



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 1 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 3134 - 738 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Comissão Int. Conc. Promoções	432
Atos da Presidência	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	432
Concursos	22	Comarca da Capital	432
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	22	Direção do Fórum	432
Ouvidoria Geral	22	Cível	432
Escola Judicial do Paraná	22	Crime	432
Atos da 1ª Vice-Presidência	22	Fazenda Pública	432
Atos da 2ª Vice-Presidência	22	Família	436
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	29	Delitos de Trânsito	436
NUPEMEC	40	Execuções Penais	436
Secretaria	40	Tribunal do Júri	436
Departamento da Magistratura	43	Infância e Juventude	436
Processos do Órgão Especial	45	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	436
Processos do Conselho da Magistratura	45	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	436
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	45	Precatórias Criminais	437
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	75	Auditoria da Justiça Militar	437
Departamento Econômico e Financeiro	76	Central de Inquéritos	437
Departamento do Patrimônio	76	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	437
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	78	Concursos	437
Departamento de Engenharia e Arquitetura	79	Comarcas do Interior	437
Departamento Judiciário	80	Direção do Fórum	437
Divisão de Distribuição	147	Plantão Judiciário	437
Seção de Preparo	424	Cível	450
Seção de Mandados e Cartas	424	Crime	451
Divisão de Processo Cível	424	Juizados Especiais	453
Divisão de Processo Crime	424	Concursos	453
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	424	Família	453
Processos do Órgão Especial	424	Execuções Penais	453
FUNREJUS	424	Infância e Juventude	453
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	424	Fazenda Pública	453
Departamento de Gestão de Precatórios	424	Ediais Judiciais	602
Corregedoria da Justiça	431	Conselho da Magistratura	602
Plantão Judiciário Capital	432	Capital	602
Divisão de Concursos da Corregedoria	432	Interior	621
Conselho da Magistratura	432	Ediais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	734

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DESPACHO Nº 7236671 - DM-A
SET N.º 0099953-01.2022.8.16.6000

I. Trata-se do quadro atualizado de antiguidade dos Desembargadores, dos Juizes de Direito e dos Juizes Substitutos, composto das listas correspondentes a cada categoria de magistrado, revisado e atualizado pelo Departamento da Magistratura, para efeito de publicação no Diário da Justiça, nos termos do artigo 79 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná.

II. Autorizo a publicação do quadro de antiguidade no Diário da Justiça, nos termos do artigo 79 e seguintes do COJ3.

III. Aos Departamentos da Magistratura e da Tecnologia da Informação e Comunicação para as providências necessárias.

Curitiba, data da assinatura digital.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesiis - TJPR
Lista de Antiguidade para Magistratura Apurada em 31/12/2021Pág.: 1
25-01-2022
lst 12:33:51

Cargo: Desembargador

Quantidade de Cargos: 120

	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Data de Assunção de Alçada	Data de Assunção como Juiz Desembargador	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais		Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral
		Inicial	Interm.	Final				A	D			
1 TELMO CHEREM					03/08/90	14/03/95	31.158		31.158	17.146	48.304	
2 REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES					07/04/92	30/03/99	29.275		29.275	17.360	47.270	
3 RUY CUNHA SOBRINHO	14/05/75	14/09/77	21/10/80	28/12/84	15/12/95	02/09/04	46.243	06.052	52.295		52.295	
4 CARVILIO DA SILVEIRA FILHO					25/06/96	31/12/04	25.194	17.043	42.237		50.829	
5 MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA					01/07/99	31/12/04	22.189		22.189	19.359	42.183	
6 ROSANA AMARA GIRARDI FACHIN					19/11/99	31/12/04	22.048	00.178	22.226	15.000	37.226	
7 ROBSON MARQUES CURY	12/09/77	04/12/78	10/12/81	02/06/86	05/05/00	31/12/04	44.121	05.129	49.250	08.359	58.244	
8 MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA	11/06/74	15/08/77	19/11/81	12/09/85	08/06/00	31/12/04	47.215	05.205	53.055	01.329	55.019	
9 JORGE WAGH MASSAD	06/09/78	15/10/79	21/12/81	16/01/89	08/06/00	31/12/04	43.127	17.355	61.117		61.117	
10 SÔNIA REGINA DE CASTRO	11/12/78	15/10/79	30/03/83	15/10/86	25/02/02	31/12/04	43.031	01.360	45.026	08.194	53.220	
11 RODRIGO LUIS NIELSEN KANAYAMA	15/12/80	06/04/82	16/05/86	11/01/90	25/02/02	31/12/04	41.026	06.118	47.144		47.144	
12 LAURO LAERTES DE OLIVEIRA	04/01/82	28/09/83	07/10/86	01/03/91	25/02/02	31/12/04	40.006	07.261	47.267	06.190	54.092	
13 PAULO ROBERTO VASCONCELOS	20/06/84	04/07/86	24/04/89	02/05/91	25/02/02	31/12/04	37.203	26.210	64.048		64.048	
14 ARQUELAU ARAUJO RIBAS	20/02/78	28/08/78	31/12/81	26/06/89	26/04/02	31/12/04	43.325	08.142	52.102		52.102	
15 ANTONIO RENATO STRAPASSON	11/12/78	15/10/79	02/07/83	30/06/89	26/04/02	31/12/04	43.031	03.093	46.124	11.174	57.298	
16 HAMILTON MUSSI CORRÊA	06/09/78	15/02/80	30/11/83	30/06/89	26/04/02	31/12/04	43.127	12.104	55.231	01.223	57.889	
17 LUIZ LOPES	15/12/80	27/08/82	02/10/85	14/09/89	26/04/02	31/12/04	41.026	06.229	47.255	02.054	49.309	
18 NILSON MIZUTA	12/09/77	19/02/79	02/04/86	27/12/89	26/04/02	31/12/04	44.121	13.088	57.209	01.240	59.084	
19 JOSE AUGUSTO GOMES ANICETO	11/12/78	08/05/80	14/04/88	08/10/91	26/04/02	31/12/04	43.031	12.259	55.290	01.187	57.112	
20 EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI	15/12/80	01/06/82	10/08/88	08/10/91	26/04/02	31/12/04	41.026	05.346	46.342		46.342	
21 MIGUEL KFORIT NETO	20/06/84	26/09/86	03/07/89	02/04/92	26/04/02	31/12/04	37.203	20.301	58.139	00.306	59.080	
22 PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO					26/04/02	31/12/04	19.254	36.222	56.111	00.113	56.224	
23 LAURI CAETANO DA SILVA					26/04/02	31/12/04	19.254	23.255	43.144	05.133	48.277	
24 HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA					26/04/02	31/12/04	19.254	25.254	45.143	04.345	50.123	
25 CARLOS MANSUR ARIDA					26/04/02	31/12/04	19.254		19.254	24.060	43.314	
26 HAYTON LEE SWAIN FILHO	04/01/82	08/05/84	16/12/86	18/05/90	28/11/02	31/12/04	40.006	06.293	46.299	07.061	53.360	
27 JOSÉ MAURICIO PINTO DE ALMEIDA	20/06/84	14/04/86	02/10/89	28/10/92	11/04/03	31/12/04	37.203	02.140	39.343	05.204	45.182	
28 LUIZ CARLOS GABARD	20/06/84	22/10/86	06/07/89	23/10/92	13/02/04	31/12/04	37.203	06.245	44.083	04.825	48.088	
29 LEONEL CUNHA					13/02/04	31/12/04	17.326	34.344	52.305	00.357	53.297	
30 PAULO CEZAR BELLIO	31/01/79	15/10/79	06/10/83	03/12/90	12/03/04	31/12/04	42.345	07.152	50.132	04.312	55.079	
31 LUIZ MATEUS DE LIMA	04/01/83	18/04/85	12/04/88	27/05/91	22/03/04	31/12/04	39.006	08.294	47.300	12.272	60.297	
32 MARIA MERCEIS GOMES ANICETO	03/06/77	28/08/78	20/12/83	20/12/90	01/10/04	31/12/04	44.222	08.221	53.078	05.362	59.075	
33 SHIROSHI YENDO	06/09/78	15/02/80	14/03/86	01/03/91	01/10/04	31/12/04	43.127	06.184	49.311		49.311	
34 GUILHERME LUIZ GOMES	04/01/83	18/04/85	30/09/88	28/02/92	01/10/04	31/12/04	39.006	06.079	45.085	09.326	55.046	
35 RENATO HAVES BARCELLOS	06/01/87	26/10/88	27/12/89	27/10/92	01/10/04	31/12/04	35.003	02.019	37.022	01.344	39.061	
36 FERNANDO WOLFF RODZAK	01/04/80	03/04/88	27/05/91	15/12/93	01/10/04	31/12/04	32.272	01.003	34.006	01.248	35.248	
37 JUCIMAR NOVOCHALO	27/07/89	29/06/90	04/03/92	03/06/94	01/10/04	31/12/04	32.165	01.049	33.214	08.307	42.156	

Pág.: 2
25-01-2022
lst 12:33:51Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesiis - TJPR
Lista de Antiguidade para Magistratura Apurada em 31/12/2021

Cargo: Desembargador

Quantidade de Cargos: 120

	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Data de Assunção de Alçada	Data de Assunção como Juiz Desembargador	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral
		Inicial	Interm.	Final							
38 VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE					21/11/05	16.044			16.044	27.193	43.237
39 VICENTE DEL PRETE MISURELLI	11/04/89	29/06/90	04/03/92	02/06/95	11/05/06	32.272	02.303		35.210	12.084	47.294
40 JOSÉ JOAQUIM GUMARÃES DA COSTA	04/01/82	08/05/84	07/11/86	03/03/91	14/06/06	40.006	08.114		48.120	09.259	49.014
41 ABRAHAM LINCOLN HERIB CALIXTO	11/04/89	30/08/89	23/04/91	30/08/93	12/12/06	32.272	03.075		35.347		40.347
42 STEWALT CAMARGO FILHO	04/01/82	28/09/83	12/06/87	01/03/91	12/04/07	40.006	07.146		47.152	07.232	55.019
43 RENATO BRAGA BETTEGA	15/12/80	24/06/82	21/10/87	01/03/91	12/04/07	41.026	08.016		49.042	00.215	49.257
44 MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA	15/12/80	29/08/83	14/08/87	11/04/91	12/04/07	41.026	05.048		46.074	07.082	53.156
45 JOSÉ CARLOS DALACQUA	04/01/82	08/09/84	05/05/89	06/10/91	24/05/07	40.006	06.255		46.261	08.339	55.226
46 RUY MUGGIATI	04/01/83	18/04/85	30/09/88	17/05/91	20/09/07	39.006	05.361		45.002		45.002
47 LIDIA MATIXO MAEJIMA	20/06/84	26/09/86	27/12/89	02/04/92	20/09/07	37.203	03.202		40.405	07.300	48.340
48 JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI	07/07/86	26/03/87	18/05/90	26/05/93	18/10/07	35.186	01.310		37.131	03.188	40.319
49 SALVATORE ANTONIO ASTUTI	07/07/86	26/03/87	27/12/89	02/04/92	12/10/07	35.186	04.273		40.094	01.364	42.093
50 GAMALIEL SEME SCAFF	07/07/86	21/12/87	15/01/90	30/12/92	31/03/08	35.186	00.120		35.396	09.253	45.194
51 JORGE DE OLIVEIRA VARGAS	07/07/86	14/04/87	26/12/90	17/04/95	31/03/08	35.186	12.100		47.286	03.297	51.218
52 ROSANA ANDRIQUETTO DE CARVALHO	06/01/87	26/10/88	30/03/91	30/08/93	29/09/08	35.003	06.018		41.021		41.021
53 ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA	25/06/90	06/05/91	28/02/94	04/12/95	30/09/08	31.197	02.140		33.337	06.133	40.105
54 FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR	07/07/86	10/11/87	12/03/91	15/10/93	16/10/08	35.186	04.094		39.280	00.169	40.084
55 MARIO HELTON JORGE	25/06/90	17/06/91	15/04/94	04/12/95	16/10/08	31.197			31.197	25.228	57.060
56 LUIZ TARO OYAMA	06/01/87	18/01/89	23/04/91	28/02/94	26/11/08	35.003	04.049		39.052	02.015	41.067
57 JOSÉI MACHADO CAMARGO	06/01/87	19/01/89	06/05/91	28/02/94	01/10/08	35.003	06.170		41.173	03.274	45.082
58 DARTAGNAN SERPA SA	11/04/89	06/11/89	13/06/91	17/10/95	03/08/09	32.272	14.061		46.333		46.333
59 ANGELA KHURY					27/08/09	12.129	23.303		35.432		35.432
60 LUIS CARLOS XAVIER	13/05/87	15/06/89	27/05/91	28/02/94	17/09/09	34.241	19.266		54.142		54.142
61 DOMINGOS JOSÉ PERPETTO					24/09/09	12.101			12.101	36.935	49.136
62 JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO	11/04/89	29/06/90	04/03/92	17/10/95	09/06/10	32.272	02.251		35.158	06.211	42.004
63 JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA	07/07/86	21/12/87	15/05/91	14/04/94	20/09/10	35.186	05.067		40.253	11.163	52.051
64 LUIZ ANTONIO BARRY	07/07/86	14/04/87	06/02/90	03/06/94	08/10/08	35.186			35.186	10.293	46.114
65 LUIZ OSÍRIO NORRES PANZA	26/06/89	29/06/90	16/11/92	21/11/95	01/10/08	32.272	00.189		33.011	02.004	35.015
66 CELSO JAIR MAINARDI					28/10/10	11.067	21.015		32.082	22.150	54.232
67 IVANISE MARIA TRATZ MARTINS	07/07/86	21/12/87	12/03/91	03/06/94	13/12/10	11.021			11.021	04.130	15.151
68 SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI	07/07/86	21/12/87	12/03/91	03/06/94	02/03/11	35.186	06.204		42.025		42.025
69 LENICE BOUSTEIN	07/07/86	28/04/84	11/04/83	13/05/86	13/04/11	35.186			49.171	01.014	50.185
70 MARCELO GOBBO DALLA DEA	11/04/89	29/06/90	04/07/91	03/06/94	18/10/11	32.272	00.360		33.272	01.349	35.251
71 RENATO LOPES DE PAIVA	11/04/89	30/08/89	23/04/91	23/08/94	14/12/11	32.272	16.008		49.005	00.179	49.184
72 ESPEDITO REIS DO AMARAL	11/04/89	29/06/90	27/03/92	02/06/95	14/12/11	32.272			32.272	07.306	40.213
73 DENISE KRUGER PEREIRA	25/06/90	22/01/99	02/09/04	04/12/05	02/02/12	32.272	09.338		42.002		42.002
74 ALBINO JACOMEL GUÉRIOS	20/06/84	04/07/86	04/12/90	08/11/94	27/06/12	37.203	05.210		43.048		43.048

Pág.: 3
25-01-2022
lst 12:33:51Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesiis - TJPR
Lista de Antiguidade

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

88 FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA	07/12/92	26/09/94	28/12/95	30/12/96	05/11/13	29.031		29.031	03.315	32.346
89 GILBERTO FERREIRA	26/08/84	04/07/86	15/04/91	17/10/95	13/12/13	37.283	87.233	45.071	02.259	47.339
90 VÍTOR ROBERTO SILVA	25/06/90	17/06/91	28/02/94	14/03/95	06/03/14	31.197		31.197	84.895	36.298
91 SIGURD ROBERTO BENGTSSON	11/04/89	29/06/90	31/03/92	17/10/95	26/03/14	32.272		32.272	02.019	34.291
92 LILLIAN ROMERO	25/06/90	17/06/91	28/02/94	18/11/96	03/04/14	31.197		31.197		31.197
93 MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS	11/04/89	29/06/90	30/03/92	21/11/95	09/06/14	32.272	82.091	34.363	07.229	42.218
94 WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA	25/06/90	08/07/91	15/04/94	11/06/96	23/08/16	35.131		35.131	03.855	42.185
95 GUILLHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA					15/09/14	07.109	19.361	27.105		27.105
96 ANA LÚCIA LOURENÇO	25/06/90	08/07/91	15/04/94	13/06/96	23/10/14	31.197		31.197	05.001	36.198
97 PERICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA	25/06/90	17/06/91	07/12/93	01/12/95	29/12/14	31.197	00.180	32.012	10.312	42.321
98 FERNANDO ANTONIO PRAZERES	25/06/90	01/07/91	02/03/95	18/11/96	22/01/15	31.197	00.180	32.012	04.100	36.112
99 MARIO NINI AZZOLINI	25/09/89	22/03/91	28/02/94	04/12/95	26/02/15	32.105		32.105	11.301	44.401
100 THENIS DE ALMEIDA FURQUIM	08/05/91	01/10/91	02/09/94	18/11/96	27/02/15	30.245		30.245		30.245
101 FRANCISCO EDUARDO PINZAGA DE OLIVEIRA	25/06/90	01/07/91	15/04/94	02/01/96	26/03/15	31.197		31.197	01.001	32.198
102 JOSELY DITTRICH RIBAS	16/08/89	22/03/91	07/12/93	18/11/96	28/11/15	32.145		32.145	02.089	34.234
103 FERNANDO FERREIRA DE MORAES	20/06/84	13/08/86	06/12/91	20/05/96	14/12/15	37.283	12.149	49.352	01.246	51.233
104 RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA					11/01/16	05.356	03.319	09.319	09.184	19.129
105 MARIO LUIZ RAMDORFF					23/08/16	05.351		05.351	05.131	10.481
106 DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA					28/10/16	05.067		05.067	25.213	30.280
107 ROBERTO ANTONIO MASSARO	11/04/89	29/06/90	04/03/92	04/09/97	09/11/16	32.272	10.250	43.157	01.266	45.058
108 MARCO ANTONIO ANTONIASSI	25/06/90	01/07/91	15/04/94	13/06/96	29/05/18	31.197		31.197	01.064	32.261
109 JOÃO ANTONIO DE MARCHI	25/06/90	01/07/91	15/04/94	13/06/96	12/09/18	32.272	01.134	34.041	13.284	47.325
110 ROBERTO ETZEL	25/08/92	07/12/92	28/06/95	18/11/96	12/09/18	29.135	01.143	30.278	03.090	34.003
111 PRISCILLA PLACHA SÁ					03/10/19	02.090		02.090		02.090

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura Apurada em 31/12/2021

Cargo: Desembargador

Quantidade de Cargos: 120

Pág.: 4
25-01-2022
Lst 12:33:51

	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens		Total Geral
		Inicial	Interm.	Final					A	D	
		A	D	A	D	A	D	A	D	A	D
112 GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA	13/06/90	06/05/91	30/08/93	15/08/96	03/09/20	31.209	05.024	36.233	00.297	37.165	
113 JOSE CAMACHO SANTOS	11/04/89	29/06/90	18/12/91	18/11/96	03/09/20	32.272	08.009	40.281	07.332	48.248	
114 FABIAN SCHWEITZER	25/08/92	06/05/93	16/08/95	14/02/97	03/09/20	29.135		29.135	08.324	38.094	
5 ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA	25/09/95	10/04/96	30/12/96	25/03/99	26/10/99	26.104	06.024	32.128	03.144	34.624	
116 NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO	09/06/97	17/08/98	01/02/99	04/10/01	03/09/20	24.211	10.069	34.280	34.280		
117 CLAUDIO SMIRNE DINIZ					31/05/21	00.214		00.214	23.288	24.137	
118 ROGERIO RIBAS	25/06/90	01/07/91	03/06/94	18/11/96	15/07/21	31.197	00.180	32.012		32.012	
119 FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ	11/03/96	02/12/96	24/03/97	08/09/99	03/09/21	25.301	02.027	27.328	04.184	32.147	

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura Apurada em 31/12/2021

Cargo: Entrância Final

Quantidade de Cargos: 588

Pág.: 5
25-01-2022
Lst 12:33:51

	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens		Total Geral
		Inicial	Interm.	Final					A	D	
		A	D	A	D	A	D	A	D	A	D
1 JOSE CANDIDO SOBRINHO	29/06/84	04/07/86	27/12/89	14/04/94	27.268	37.283	06.128	43.323	19.128	54.078	
2 MARIA CECILIA PUPPI	26/06/89	29/06/90	03/02/93	18/11/96	25.049	32.196		32.196	02.099	34.295	
3 JOSCELITO GIOVANI CE	12/03/91	08/07/91	03/06/94	18/11/96	25.049	30.382		30.382	03.213	34.159	
4 ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS	01/07/91	06/03/92	10/11/94	18/11/96	25.049	30.191	00.180	31.006	03.225	34.231	
5 ROSALDO ELIAS PACONIAN	25/06/90	11/09/91	12/05/95	18/11/96	25.049	30.191		30.191	03.144	34.624	
6 FABIO MARCONDES LEITE	25/08/92	05/01/93	28/06/95	18/11/96	25.049	29.135		29.135	01.188	30.323	
7 ALEXANDRE BARBOSA FABIANI	01/07/91	11/11/91	16/08/95	18/11/96	25.049	30.191	00.180	31.006		31.006	
8 FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA	08/05/91	01/10/91	16/08/95	28/11/96	25.039	30.245		30.245	15.331	46.211	
9 MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA	01/07/91	03/03/92	07/11/94	29/11/96	25.039	30.191	09.324	31.006	07.002	41.158	
10 CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI	25/06/90	17/06/91	13/04/95	30/12/96	25.007	31.197		31.197	02.058	33.255	
11 PAULO DAMAS	25/06/90	17/06/91	08/08/95	30/12/96	25.007	31.197		31.197	10.020	41.117	
12 MARCO ANTONIO MASSARENO	01/07/91	30/03/92	16/08/95	30/12/96	25.007	30.191		30.191	04.096	34.287	
13 MARIO SETO TAKEGUMA	08/05/91	11/09/91	25/08/95	30/12/96	25.007	30.245	08.317	39.197		39.197	
14 FRANCISCO CARLOS JORGE	01/07/91	27/12/91	15/09/95	30/12/96	25.007	30.191	00.180	31.006	12.236	43.242	
15 SERGIO LUIZ KREUZ	08/07/91	13/05/92	04/12/95	30/12/96	25.007	30.184		30.184	04.195	35.014	
16 KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS	25/08/92	25/04/94	28/12/95	30/12/96	25.007	29.135		29.135	09.236	38.066	
17 BELCHIOR SOARES DA SILVA	25/06/90	15/06/94	04/12/95	24/03/97	24.288	29.135		29.135	04.151	33.346	
18 GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV	24/06/94	17/10/95	01/02/96	24/03/97	24.288	27.197		27.197	08.086	35.283	
19 ALBERTO JUNIOR VELOSO	25/08/92	26/11/93	01/02/96	03/04/97	24.278	29.135		29.135	02.055	31.190	
20 HUMBERTO LUIZ CARAPUNARI	08/07/91	13/05/92	23/05/95	17/10/97	24.081	30.184	00.180	30.364	06.279	37.278	
21 LUIZ HENRIQUE BRAND	25/06/90	17/06/91	15/04/94	02/01/96	24.287	30.184		30.184	01.197	31.481	
22 BENJAMIM AACACIO DE MOURA E COSTA	08/07/91	13/05/92	23/05/95	25/03/98	23.287	30.184		30.184	01.333	32.152	
23 CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	08/05/91	11/09/91	16/11/95	25/03/98	23.287	30.245		30.245	07.202	38.082	
24 ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR	25/08/92	06/05/96	26/11/96	25/03/98	23.287	26.104	04.000	30.184		30.184	
25 FLAVIO RENATO DE ALMEIDA	25/08/92	07/12/92	01/02/96	20/04/98	23.201	29.135	05.024	34.159	10.151	44.310	
26 JEFFERSON ALBERTO JOHNSON	22/12/94	04/03/96	02/12/96	20/04/98	23.261	27.016	10.173	37.189	03.020	40.209	
27 ADEMIR ROBERTO RICHTER	25/08/92	26/11/93	15/09/95	18/05/98	23.233	29.135	03.063	32.195	23.187	56.017	
28 VALMIR ZAIAS COSECHEN	01/07/91	06/03/92	04/12/95	18/05/98	23.233	30.191		30.191	16.004	46.195	
29 SIMONE CHEREN FABRISIO DE MELO	25/08/92	06/05/96	30/12/96	18/05/98	23.233	26.104	04.219	30.323		30.323	
30 SERGIO LUIZ PATIUCCHI	24/04/96	24/03/97	17/04/97	18/05/98	23.233	25.257		25.257	37.209		
31 CARLOS MAURICIO FERREIRA	25/08/92	07/12/92	04/12/95	02/07/98	23.188	29.135	04.242	34.012	00.120	34.132	
32 DILMARI HELENA KESSLER	08/05/91	01/10/91	15/04/94	19/10/98	23.079	30.215	03.095	31.006	01.329	41.059	
33 JAQUELINE ALLIEVI	29/09/95	06/05/96	30/12/96	15/10/98	23.079	26.104	03.319	30.058	02.006	32.064	
34 ANA LUCIA FERREIRA	07/12/92	26/09/94	28/12/95	30/11/98	23.037	29.031		29.031	06.111	35.142	
35 FERNANDO CESAR ZENI	08/11/95	24/10/96	30/12/96	30/11/98	23.037	26.062	08.323	35.020	03.039	38.059	
36 NOELI SALETE DE ALMEIDA REBACK	15/12/95	24/10/96	24/03/97	30/11/98	23.037	26.023	10.205	36.228	02.008	38.316	
37 HAROLDI DEMARCHI MENDES	22/04/96	24/03/97	17/04/97	30/11/98	23.037	25.259		25.259	11.339	37.233	

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura Apurada em 31/12/2021

Cargo: Entrância Final

Quantidade de Cargos: 588

Pág.: 6
25-01-2022
Lst 12:33:51

	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens		Total Geral
		Inicial	Interm.	Final					A	D	
					A	D	A	D			A
38 MARCIO JOSE TOKARS	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Londrina /2a. Cível	25/06/90	01/07/91	14/08/96	04/01/99	23.002	31.197		31.197	05.177	37.009
39 LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Londrina /2a. Cível	02/04/96	24/03/97	17/04/97	02/03/99	22.310	25.279	01.242	27.156	02.110	29.266
40 VANIA MARIA DA SILVA KRAMER	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Foz Central da Comarca de Londrina/7ª Vara C	25/08/92	15/06/94	24/03/97	29/10/99	22.069	29.135	08.105	37.240	03.046	40.286
41 MAURO HENRIQUE VETRINI TICIANELLI	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	18/11/96	16/06/97	05/12/97	13/03/99	21.298	25.049	02.066	27.055		27.055
42 DENISE HAMMERSCHMIDT	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Londrina /2ª Vara de Família e Sucessões	08/05/91	06/05/96	29/06/97	06/04/99	21.078	25.049		25.049	02.261	27.310
43 PEDRO LUIS SANSON CORAT	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Londrina /2ª Vara de Família e Sucessões	18/12/95	24/10/96	24/03/97	23/05/99	21.227	26.020	09.148	35.168		35.168
44 ALVARO RODRIGUES JUNIOR	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	18/11/96	29/04/97	30/12/97	23/05/99	21.227	25.049	01.353	27.037		27.037
45 FABIANA SILVEIRA KARAM	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Londrina /2ª Vara de Família e Sucessões	18/11/96	29/04/97	17/10/97	16/11/99	21.050	25.049	02.227	27.276		27.276
46 LAURO AUGUSTO DA SILVA DE MELO FILHO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Londrina /2ª Vara de Família e Sucessões	21/03/97	08/07/97	17/10/97	06/04/99	21.078	25.049		25.049	02.261	27.310
47 MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Londrina /2ª Vara de Família e Sucessões	06/01/87	19/01/89	22/13/93	02/03/91	20.309	35.083	01.331	36.334	08.308	45.277
48 RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau São José dos Pinhais/1ª Juizado Especial Cível Curitiba/3ª Juizado de Violência Doméstica e	24/04/96	24/03/97	17/04/97	02/03/91	20.309	25.257	07.327	33.219		33.219
49 OMOCIR ANTONIO DA SILVA COSTA	São José dos Pinhais/1ª Juizado Especial Cível Curitiba/3ª Juizado de Violência Doméstica e	25/08/92	05/01/93	17/10/97	16/03/91	20.295	29.135	01.190	30.325	10.336	41.296
50 LUCIANE DO RÓCIO CUSTODIO LUDOVICO	Curitiba/3a. Juizado de Violência Doméstica e	02/04/96	24/03/97	15/03/98	17/12/98	20.295	29.135	02.346	32.321		32.321
51 LOURENCO CRISTOVÃO CHEMIM	Curitiba/3ª Juizado de Violência Doméstica e	25/04/96	24/03/97	17/04/97	17/04/91	20.263	25.256		25.256	07.117	33.008
52 MARIA ROSELI GUESSMANN	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	23/06/93	19/04/95	07/05/96	14/05/91	20.236	28.198		28.198		28.198
53 IRACIA PIAGGIO RIBEIRO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Curitiba/30. Juizado Especial Criminal	29/04/97	23/03/98	19/10/98	14/09/91	20.113	24.252	06.060	30.312	03.161	34.108
54 WILKENS MENEZES JARINE	Curitiba/30. Juizado Especial Criminal	29/11/96	16/07/97	06/04/99	25/04/99	19.847	24.252		24.252		24.252
55 CARLA PEDALINO	Foz Central da Comarca de Londrina/1ª Juizad	01/07/91	21/10/91	04/12/95	29/11/91	20.837	30.191	00.180	31.006	07.182	38.188
56 ENIEIAS DE SOUZA FERREIRA	Campo Largo/Juizado Especial Cível e Criminal	29/04/97	16/04/98	18/10/98	13/05/92	19.237	24.252	06.068	30.345		30.340
57 VICTOR MARTIN BATSCHE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Curitiba/30. Juizado Especial Criminal	25/08/92	06/05/93	28/12/95	03/08/92	19.216	29.135		29.135	12.287	42.057
58 LUIZ EDUARDO DE MOURA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Curitiba/30. Juizado Especial Criminal	07/12/92	06/09/94	30/12/96	03/01/92	19.216	29.135	01.150	30.329		30.329
59 HORACIO RIBAS TEIXEIRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Curitiba/30. Juizado Especial Criminal	17/05/95	29/03/96	30/12/96	03/08/92	19.216	26.235		26.235	07.081	33.316
60 EVERTON LUIZ PENTER CORREIA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Curitiba/30. Juizado Especial Criminal	11/06/95	29/04/97	23/03/98	03/08/92	19.216	25.049	08.354	34.038	02.028	36.066
61 LUCIANE DO RÓCIO CUSTODIO LUDOVICO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Curitiba/32a. Cível	06/11/95	11/06/96	30/12/96	02/07/92	19.187	26.062	04.217	30.298	33.116	33.116
62 MARCELO FERREIRA	Curitiba/30. Juizado Especial Criminal	24/06/94	30/08/95	24/03/97	02/07/92	19.187	26.062		26.062	08.049	34.111
63 TELMO ZAIONS ZAIKNO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Curitiba/1ª Juizado Especial Cível - Matéria	27/06/95	29/03/96	23/04/97	02/07/92	19.187	26.194	13.269	40.038	02.126	42.164
64 ALEXANDRE KOZECHEH	Curitiba/1ª Juizado Especial Cível - Matéria	27/06/95	29/03/96	23/04/97	02/07/92	19.187	26.194	08.268	40.038		40.038
65 DAVI PINTO DE ALMEIDA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Maringá/1a. Criminal	22/04/96	24/03/97	17/04/97	02/07/92	19.187	25.259		25.259	23.345	27.239
66 CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS	Curitiba/1a. Criminal	03/06/96	29/04/97	15/05/98	02/07/92	19.187	25.217		25.217	01.034	26.251
68 EDUARDO LUI BUENO FAGUNDES JUNIOR	Curitiba/1a. Criminal	08/06/97	28/08/98	04/06/99	02/07/92	19.187	24.211	08.337	33.183		33.183
69 WILKENS MENEZES JARINE	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	04/11/96	04/11/96	08/05/98	02/07/92	19.187	24.211	03.225	27.239		27.239
70 PEDRO HENRIQUE BETIO	Ponta Grossa/1ª Juizado Especial Cível, Crim	25/08/92	15/06/94	16/08/96	01/08/92	19.157	29.135		29.135	03.289	33.059
71 SANDRA BAUEMANN	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Londrina/2ª Juizado Especial Cível (2ª Juizad	02/04/96	24/03/97	15/05/98	01/08/92	19.157	25.279		25.279		25.279
72 RODRIGO AFONSO BRESSAN	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	21/03/97	17/10/97	01/07/98	01/08/92	19.157	24.291		24.291	02.350	27.276
73 ROGERIO DE OLIVEIRA TACHIGUCHI	Foz Central da Comarca de Maringá/3ª Vara C	25/06/99	17/06/91	29/03/96	30/08/92	19.128	31.197		31.197	02.118	33.315

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	como Juiz Substituto		na Entrância			Efetivo de Magistratura			Servidor Público			gens		
			Inicial	Intern.	Final	A	D	A	D	A	D	A	D	A
75 ANTONIO CARLOS CHOMA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	03/01/94	23/06/95	24/03/97	30/08/02	19.128		28.084		28.084		09.294		37.298
76 SILADELFO RODRIGUES DA SILVA	Maringá/1º Juizado Especial Cível (1º Juizado	09/06/97	28/08/98	17/09/98	30/08/02	19.128		24.211		08.024		32.235		39.323
77 RUY ALVES HENRIQUES FILHO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	30/12/97	28/11/98	28/08/98	30/08/02	19.128		24.007		09.144		24.151		26.192
78 LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/11/98	29/03/99	29/03/01	30/08/02	19.128		23.063		01.141		24.284		24.284
79 MARCELO WALLBACH SILVA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	17/05/96	03/04/97	01/07/97	04/10/02	19.093		25.234		06.086		31.320		31.320
80 RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	02/01/96	26/10/96	28/11/97	02/10/02	26.005		26.005				26.005		26.005
81 FABRICIO PRIOOTTO MUSSI	Cascavel/Vara da Infância e da Juventude	29/04/97	17/08/98	30/11/98	13/11/02	19.053		24.252		24.252		06.281		31.168
82 ANDREA FABIANE GROTH BUSATO	Curitiba/70. Juizado Especial Cível	01/06/98	29/03/99	21/05/01	28/11/02	19.038		23.219				23.219		24.360
83 HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	30/04/98	01/03/99	29/06/01	28/11/02	19.038		23.251				23.251		25.209
84 RENATA ESTORNO BAGANHA	Curitiba/11a. Cível	01/06/98	01/03/99	14/11/01	28/11/02	19.038		23.219				23.219		26.219
85 JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/11/98	29/03/99	01/07/02	02/01/03	19.083		23.063		02.156		25.219		27.256
86 ANGELA MARIA MACHADO COSTA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	11/03/96	24/03/97	17/04/97	29/02/03	18.319		25.301				25.301		39.066
87 GLAUCIO MARCOS SIMÕES	Foz do Iguaçu - 2a. Criminal	01/06/98	01/03/99	01/04/02	06/03/03	18.305		23.219				23.219		23.219
88 HELIO CESAR ENGELHART	Ponta Grossa/3a. Criminal	06/01/87	26/10/96	29/04/91	02/05/03	18.248		25.003		11.174		23.063		31.351
89 ALEXANDRE GOMES GONCALVES	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	30/12/97	30/11/98	28/06/00	02/05/03	18.248		24.007				03.149		27.156
90 ABILIO THADEU MELO SOORE DE FREITAS	Foro Central da Comarca de Maringá/4º Juizado	14/07/97	28/08/98	29/11/01	02/05/03	18.248		24.176				08.325		33.136
91 ADRIANA AYLES FERREIRA	Curitiba/14º Juizado Especial Cível, Criminal	10/06/96	29/04/97	04/08/97	28/05/03	18.222		25.210				25.210		28.171
92 RONALDO SANSONE QUERRA	Curitiba/8a. Família e Sucessões	30/12/97	30/11/98	30/08/02	28/05/03	18.222		24.007				01.341		25.348
93 CRISTIANE SANTOS LEITE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	18/11/96	16/06/97	19/10/98	28/08/03	18.138		25.049				25.049		31.197
94 JOSEANE FERREIRA	Curitiba/2ª Vara de Família e Sucessões	25/06/99	01/07/01	23/03/98	01/10/03	18.096		31.197				31.197		31.197
95 FABIANA LEONEL AYES BRESSAN	Londrina/3a. Vara de Família	21/03/97	23/03/98	02/03/01	22/12/03	18.014		24.291				03.136		28.062
96 LUCIANE BORTOLETO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/11/98	01/07/99	30/08/02	02/01/04	18.003		23.063				04.255		27.318
97 ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA	Curitiba/3a. Fazenda Publica	27/06/95	29/03/96	02/06/97	01/03/04	17.309		26.194				26.194		26.194
98 CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT	Guarapuava/Vara da Infância e da Juventude	05/11/90	08/07/01	29/09/95	01/04/04	17.278		31.064		14.086		45.159		45.159
99 GISELE LARA RIBEIRO	Paranaguá - 41a. Seção Judiciária	03/06/96	29/04/97	06/10/97	14/04/04	17.265		25.217				02.053		27.270
100 ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO	São José dos Pinhais/2o. Juizado Especial Cível	25/06/99	17/06/01	21/03/98	14/04/04	17.265		31.197				31.197		31.197
101 ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	18/11/96	29/04/97	23/03/98	19/04/04	17.260		25.049		09.244		34.293		34.293
102 ANTONIO ACIR HRYCNYA	Ponta Grossa/Vara de Execuções Penais e Corr	22/12/94	04/03/96	01/07/98	19/04/04	17.260		27.016				10.002		37.018
103 AUGUSTEILIO TREVISAN	Curitiba/17a. Cível	25/09/95	06/05/96	23/05/98	19/04/04	17.260		26.194				26.194		26.194
104 LUCILIANE MINAS	Curitiba/Vara de Acidentes do Trabalho e Carta	09/06/96	28/08/98	13/12/02	04/06/04	17.251		24.211				24.211		24.211
105 DELCIO MIRANDA DA ROCHA	Londrina/2a. Criminal	02/05/94	27/06/95	17/04/97	29/04/04	17.250		27.250		05.312		33.197		33.197
106 ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO	Curitiba/11a. Criminal	18/11/96	29/04/97	28/03/98	29/04/04	17.250		25.049				11.356		37.040
107 IRINEU STEIN JÚNIOR	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	29/04/97	13/05/98	19/10/98	29/04/04	17.250		24.252				06.034		30.286
108 CARMEN SILVANA TOLANDECK MONDIN	Guarapuava/3ª Vara de Família e Sucessões	04/11/98	31/05/98	29/03/02	04/06/04	17.250		24.252				24.252		24.252
109 JOAO CAMPOS FISCHER	Ponta Grossa/2º Juizado Especial Cível, Crimin	28/12/98	28/11/00	28/11/02	26/05/04	17.223		23.009				23.009		23.009
110 MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	13/04/00	04/10/02	21/03/03	28/05/04	17.221		21.267		07.134		29.036		29.036
111 HUMBERTO GONÇALVES BRITO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	24/06/04	17/10/95	06/04/98	04/06/04	17.214		27.197				22.188		50.020

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR Lista de Antiquidade para Magistratura														Pág.: 8				
Carga: Entrância Final														25-01-2022 Lst 12:33:51				
Apurada em 31/12/2021																		
Quantidade de Cargos: 588																		
	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância	Tempo de Exercício na Entrância			Tempo de Serviço p/ Todos os Efeitos Legais			Contagem p/ Todos os Efeitos Legais			Tempo Total de Servidor Público			Outras Contagens			Total Geral
			Inicial	Interm.	Final	A	D	A	D	A	D	A	D	A	D	A	D	
112 NILCE REGINA LIMA	Curitiba/25ª Vara Cível	21/03/97	16/06/97	01/07/98	04/06/04	17.214		24.291				24.291		14.054		38.345		
113 CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO	Curitiba/2a. Criminal	25/08/02	18/03/94	28/06/99	04/06/04	17.214		29.135				29.135		03.159		32.294		
114 MARIA FERNANDA SCHIEDENMATEL NOGARA FERREIRA DA COSTA	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	09/06/97	28/08/98	14/10/98	04/06/04	17.214		24.211				24.211		29.141		29.141		
115 IVO FACENDA	São José dos Pinhais/2a. Vara Cível	07/12/02	26/09/94	29/06/01	04/06/04	17.214		29.031				29.031		09.230		38.261		
116 FABIANE PIERRUCCINI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/11/98	21/06/99	30/10/02	04/06/04	17.214		23.063		00.250		23.313		02.181		26.129		
117 RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/11/98	29/10/99	13/11/02	04/06/04	17.214		23.063				23.063		01.091		24.154		
118 PLINIO AUGUSTO PENTADO DE CARVALHO	Curitiba/2ª Vara de Execuções Fiscais Municipa	28/12/98	29/06/98	13/12/02	04/06/04	17.214		23.063				23.063		23.063		23.063		
119 LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	28/12/98	21/05/01	21/03/03	04/06/04	17.214		23.009		07.189		30.198		30.198		30.198		
120 VANESSA DE SOUZA CAMARGO	Curitiba/1ª Vara de Execuções Fiscais Estadual	28/12/98	17/04/01	07/04/03	04/06/04	17.214		23.009		11.277		34.286		34.286		34.286		
121 AIRTON VARGAS DA SILVA	Maringá/2a. Cível	27/06/95	18/04/96	29/04/98	01/07/04	17.187		26.194				26.194		09.321		36.150		
122 GASPAR LUIZ MATEUS DE ARAUJO FILHO	Curitiba/2ª Vara Descentralizada de Santa Felic	28/12/98	16/06/98	01/07/02	01/07/04	17.187		25.049		14.283		39.332		40.000		40.332		
123 JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA	Curitiba/5a. Família	30/12/97	30/11/98	21/05/01	01/07/04	17.187		24.007				24.007		01.230		25.237		
124 ROGERIO DE ASSIS	Curitiba/21a. Cível	04/11/98	05/04/00	30/08/02	01/07/04	17.187		23.063				23.063		23.063		23.063		
125 ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	16/11/98	15/11/00	21/03/03	01/07/04	17.187		23.063		11.081		34.144		34.144		34.144		
126 ROMERO TADEU MACHADO	Curitiba/9o. Juizado Especial Cível	04/11/98	07/08/98	07/03/03	20/08/04	17.137		23.063		08.088		31.151		03.102		34.253		
127 SAYONARA SEDANO	Curitiba/8a. Criminal	25/04/89	29/06/90	16/02/93	02/09/04	17.124		32.258				32.258		32.258		32.258		
128 JEDERSON SUZIN	Curitiba/1ª Vara de Execuções Fiscais Municipa	29/04/97	17/06/98	15/12/99	02/09/04	17.124		24.252				24.252		01.257		26.144		
129 MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO	Rio Branco do Sul/Vara Cível, Registros Público	01/04/98	01/03/99	29/03/01	02/09/04	17.124		23.280				23.280		23.280		23.280		
130 LETICIA ZETOLA PORTES	Curitiba/2a. Cível	04/11/98	29/06/98	30/08/02	04/06/04	17.124		23.063				23.063		01.119		24.182		
131 JOAO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO	Curitiba/7a. Cível	14/10/99	30/08/02	21/03/03	02/09/04	17.124		22.084		00.328		23.047		23.047		23.047		
132 EDERSON ALVES	Foz do Iguaçu/2º Juizado Especial Cível (2º Juiz	01/03/99	22/05/01	30/04/03	02/09/04	17.124		22.311		10.344		33.290		33.290		33.290		
133 LEO HENRIQUE FURTADO ARAUJO	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	05/07/99	03/05/02	29/05/03	02/09/04	17.124		22.185				22.185		22.185		22.185		
134 LUCIANA VARELLA CARASSO	Curitiba/7a. Família	28/12/98	17/04/01	07/03/03	02/09/04	17.124		23.069		01.055		24.064		02.157		26.221		
135 LETICIA MARINA CONTE	Curitiba/4o. Juizado Especial Cível	01/03/99	15/08/01	02/10/03	02/09/04	17.124		22.311				22.311		00.133		23.079		
136 LIA SARA TEDESCO	Cascavel/5a. Cível	28/12/98	19/08/01	01/07/04	02/09/04	17.124		23.069				23.069		04.206		27.215		
137 GUSTAVO HOFFMANN	Almirante Tamandaré/Juizado Especial Cível e	02/01/02	30/12/02	01/07/04	02/09/04	17.124		20.003				20.003		04.055		24.058		
138 ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	02/01/02	30/12/02	01/07/04	02/09/04	17.124		20.003				20.003		04.232		29.335		
139 JAINE SOUZA	Foro Central da Comarca de Maringá/Juizado d	25/08/02	04/10/02	01/07/04	01/10/04	17.095		21.133				21.133		11.005		32.138		
140 LEONARDO RIBAS TAVARES	Cascavel/3a. Criminal	11/12/00	13/11/02	01/07/04	01/10/04	17.095		21.025				21.025		06.181		27.206		
141 FLAVIA DA COSTA VIANA	Curitiba/10o. Juizado Especial Cível	01/06/01	07/03/03	02/09/04	01/10/04	17.095		26.218		02.062		28.280		20.345		25.260		
142 DOUGLAS MARCEL PERES	Curitiba/2ª Vara de Execuções Fiscais Estadual	02/05/01	07/04/03	02/09/04	01/10/04	17.095		26.248				26.248		20.248		20.248		
143 MARCELO CECILIO DA ROCHA LOURES DEMCHUK	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	18/12/02	06/06/03	02/09/04	01/10/04	17.095		19.026				19.026		03.126		22.152		
144 FERNANDA KARAN DE CHIERI SANCHES	Curitiba/6a. Família	10/12/02	09/06/03	02/09/04	01/10/04	17.095		19.026				19.026		19.026		19.026		
145 VANESSA BASSANI	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	30/12/02	01/07/04	02/09/04	01/10/04	17.095		19.006				19.006		03.333		22.339		
146 ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS	Foro Central da Comarca de Maringá/3ª Juizado	22/12/94	29/12/95	17/04/97	14/10/04	17.082		27.016		01.026		28.042		04.281		32.323		
147 SUZANA DE LIMA MIRAM LOPES DE OLIVEIRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	22/04/94	24/03/97	02/09/04	01/10/04	17.082		26.003				26.003		03.069		29.069		
148 NESTARIO DA SILVA QUEIROZ	Turma Recursal dos Juizados Especiais do Esta	11/04/89	29/06/90	30/06/92	01/04/04	17.080		32.074				32.074		19.291		52.369		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

188 LUCIANE PEREIRA RAMOS
189 LUCIANA VIRMONO CESAR
190 ADRIANA DE LOURDES SNETTE
191 GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ
192 INES MARCHEALE ZARPELON
193 RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA
194 JOAO HENRIQUE COELHO ORTELANO
195 MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA
196 NEL ROBERTO DE BARROS GUIMARAES
197 GUILHERME DE CARVALHO REZEE
198 GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO
199 FABIO RIBEIRO BRANDAO
200 SUELI FERNANDES DA SILVA MOHR
201 SIMONE TRENTI
202 JULIANO NANUNCIO
203 MANUELA TALLÃO BENKE
204 DIEGO SANTOS TEIXEIRA
205 MARCOS JOSE VIEIRA
206 ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZO DO AMARAL
207 CESAR MARRANHO DE LOYOLA FURTADO
208 WILLIAM ARTUR PUSSI
209 CARLOS ALBERTO COSTA RITZMAN
210 GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
211 MARCO VINICIUS SCHIEBEL
212 TATIANO GAGLIANO PINTO ALBERTO
213 JOSE ARISTIDES CATENACCHI JUNIOR
214 ALDOER STERNAT
215 GILBERTO ROMERO PERIOTO
216 ELIDA ELOISA CORREA DE MORICZ
217 MARCOS VINICIUS BRAPELA
218 FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN GERONASSO
219 RODRIGO LUIS GIACOMIN
220 FABIANO BERBEL
221 CAMILA HENNING SALMORIA
222 MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura Apurada em 31/12/2021
Cargo: Entrância Final

Quantidade de Cargos: 588

	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral
		Inicial	Interm.	Final						
223 MATHEUS ORLANDI MENDES	Londrina/8a. Cível	18/10/04	21/03/05	22/04/05	17/12/08	13.017	A D	A D	A D	A D
224 JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO	Turna Recursal dos Juizados Especiais do Esta	26/04/05	16/11/05	13/02/06	17/12/08	13.017	16.253	16.253	08.085	18.358
225 LUCIANA ASSAD LUPI BALLALAI	Foz do Iguaçu/Vara da Infância e da Juventude	26/04/05	16/11/05	13/02/06	17/12/08	13.017	16.253	16.253	02.121	19.009
226 CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA	Coritiba/3a. Criminal	16/11/05	15/03/06	20/07/06	17/12/08	13.017	16.049	16.049		16.049
227 JOAO MARCOS ANACLETO ROZA	Londrina - 1ª Seção Judiciária	26/04/05	16/11/05	02/09/06	17/12/08	13.017	16.253	16.253		16.253
228 TRISTIA CRISTINA SANTOS TROIAN	Foz do Iguaçu/4a. Cível	16/11/05	15/03/06	09/02/07	17/12/08	13.017	16.049	16.049		16.049
229 GUSTAVO PECCININI NETTO	Foro Central da Comarca de Londrina/10ª Vara	30/12/02	02/09/04	11/07/05	10/02/09	12.327	19.006	19.006		19.006
230 ANDERSON RICARDO FOAGA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	16/11/05	15/03/06	16/02/07	10/02/09	12.327	16.049	01.099	17.148	06.079
231 FABIO BERGAMINI	Foro Central da Comarca de Maringá/Vara de E	16/11/05	15/03/06	16/02/07	10/02/09	12.327	16.049	16.049	03.023	19.072
232 MARCELO DE RESENDE CASTANHO	Coritiba/2a. Fazenda Publica	01/06/01	30/04/03	10/07/07	10/02/09	12.327	20.218	20.218		20.218
233 AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR	São José dos Pinhais/Juizado de Violência Domé	16/11/05	15/03/06	02/10/07	10/02/09	12.327	16.049	16.049		16.049
234 MARCIA GUIMARAES MARQUES	Foro Central da Comarca de Londrina/Vara de E	25/08/02	07/12/02	29/03/06	02/03/09	12.397	29.135	08.281	38.051	01.052
235 ENIL TOMAS GONCALVES	Londrina/12a. Cível (2ª Vara da Fazenda Public	29/04/07	17/08/08	14/09/01	30/03/09	12.279	24.252	24.252	13.087	37.346
236 THAIS MACORIN CARRAMASCHI DE MARTIN	Foro Central da Comarca de Londrina/6ª Juizad	26/04/05	16/11/05	15/03/06	13/04/09	12.265	16.253	16.253		16.253
237 VANESSA JAMUIS MARCHI	Coritiba/9a. Cível	10/12/02	06/11/03	03/06/06	13/04/09	12.265	19.026	19.026		19.026
238 JOSE EDUARDO DE MELLO LEITAO SALMON	Coritiba/4a. Cível	18/12/05	24/10/06	30/07/07	29/06/09	12.188	26.026	26.026	16.282	42.392
239 PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA	Coritiba/5a. Cível	16/11/05	15/03/06	13/11/07	29/06/09	12.188	16.049	16.049		16.049
240 GIANI MARIA MORESCHI	Coritiba/Vara Descentralizada do Boqueiro	16/11/05	15/03/06	13/11/07	29/06/09	12.188	16.049	16.049		16.049
241 PAULO BIZZEREL TOURINHO	Coritiba/22a. Cível	29/04/07	13/05/08	11/07/05	15/12/09	12.019	24.252	24.252		24.252
242 LARYSSA ANGELICA CACAP MUINZ	Ponta Grossa/1a. Criminal	18/10/04	15/12/04	11/07/07	10/05/10	11.238	17.078	17.078		17.078
243 GENIEVIE PAIM GANAPELA	Coritiba/18a. Cível	16/11/05	26/03/07	11/12/07	10/02/09	11.017	16.049	16.049	11.234	27.282
244 JANE DOS SANTOS RAMOS	Foro Central da Comarca de Maringá/Vara de E	30/12/02	02/09/04	02/08/06	20/09/10	11.096	19.006	19.006		19.006
245 DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR	Coritiba/9a. Criminal	10/12/03	14/10/04	10/07/07	20/09/10	11.096	18.026	18.026		18.026
246 CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES	Campo Largo/Vara de Família e Sucessões, Infra	18/10/04	30/05/05	10/07/07	15/10/10	11.080	17.078	17.078		17.078
247 ANA PAULA BECKER	Foro Central da Comarca de Londrina/4ª Juizad	18/10/04	30/05/05	14/08/07	15/10/10	11.080	16.049	16.049		16.049
248 SILVIO ALLAN KARDEC TORRALBO SIQUEIRA	Almirante Tamandaré/2ª Vara Criminal	16/11/05	12/06/07	07/01/08	15/10/10	11.080	16.049	16.049	08.092	24.141
249 RAFAELA ZARPELON	Ctba. - 1a. Seção Judiciária	10/12/03	15/12/04	02/10/07	02/12/10	11.032	18.026	18.026		18.026
250 LETICIA GUIMARAES	Coritiba/Juizado Especial PUC - Cajuru	16/11/05	11/12/06	13/11/07	02/12/10	11.032	16.049	16.049		16.049
251 LUIZ GUSTAVO FABRIS	Coritiba/8a. Cível	29/04/07	09/01/08	28/08/08	10/12/10	11.024	16.253	16.253	04.175	20.428
252 MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER	Coritiba/3a. Tribunal do Juri	16/11/05	31/08/06	14/11/07	10/12/10	11.024	16.049	16.049	06.169	22.218
253 FLAVIO DARIVA DE RESENDE	Coritiba/Vara de Adolescentes em Conflito com	01/10/09	04/10/02	02/07/08	10/12/10	11.024	22.997	22.997	01.273	24.005
254 LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS	Coritiba/2ª Vara Descentralizada de Santa Felic	26/04/05	16/11/05	07/01/08	15/02/11	10.322	16.253	16.253		16.253
255 CARLA NELISSA MARTINS TRIA	Ctba. - 1a. Seção Judiciária	16/11/05	11/07/07	12/02/08	04/11/11	10.267	16.049	16.049		16.049
256 JAILTON JUAN CARLOS TONTINI	Ctba. - 1a. Seção Judiciária	16/11/05	11/07/07	17/09/08	11/04/11	10.267	16.049	16.049	09.006	25.055
257 WILSON JOSE DE FREITAS JUNIOR	Colombo/2a. Vara Cível	16/11/05	15/10/07	16/10/08	11/04/11	10.267	16.049	16.049		16.049
258 LUIZ VALERIO DOS SANTOS	Foro Central da Comarca de Londrina/4ª Vara c	16/11/05	13/02/06	17/12/08	11/04/11	10.267	16.049	16.049		16.049
259 MURILO GASPARINI MORENO	Coritiba/13a. Cível	16/11/05	20/07/06	02/03/09	11/04/11	10.267	16.049	16.049		16.049

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura Apurada em 31/12/2021
Cargo: Entrância Final

Quantidade de Cargos: 588

	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral
		Inicial	Interm.	Final						
260 JULIANA APARECIS ZANIN VIEIRA	18/10/04	15/12/04	21/03/05	25/04/11	10.253	A D	A D	17.078	A D	17.078
261 CRISTINE LOPES	28/03/06	03/04/08	20/11/08	25/04/11	10.253	15.282		15.282		15.282
262 SHALINE ZEIDA OJI YAMAGUCHI	16/11/05	19/05/06	10/02/09	01/06/11	10.216	16.049		16.049		16.049
263 KATIANE FATIMA PELLIN	28/03/06	26/12/07	12/02/09	01/06/11	10.216	15.282		15.282		15.282
264 RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH	02/08/07	02/03/09	29/09/10	01/06/12	10.216	14.155		14.155		14.155
265 MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO	16/11/05	15/02/07	11/03/08	15/06/11	10.202	16.049		16.049	15.251	31.380
266 MARCELA SIMONARD LOUREIRO CESAR	16/11/05	26/12/07	02/03/09	13/07/11	10.174	16.049		16.049		16.049
267 CAROLINA DELROQUE SENNES BASSO	18/12/06	27/05/08	02/03/09	28/07/11	10.159	15.017		15.017	06.319	21.336
268 FERNANDO AUGUSTO FERRAZ DE MELO	18/10/04	03/03/06	25/05/09	31/08/10	10.129	14.017	03.312	17.329		17.329
269 ROSANGELA FLORENTINO	04/11/08	20/09/09	10/12/10	14/09/11	10.111	23.063	00.226	23.289	09.332	33.266
270 MAURICIO BOER	01/03/09	04/04/02	15/12/04	14/09/11	10.111	22.311		22.311		22.311
271 BERNARDO FAZOLLO FERREIRA	18/12/06	29/04/08	13/04/09	14/09/11	10.111	15.017		15.017		15.017
272 ANDRE CARLOS DE ARAUJO	16/11/05	25/09/08	25/05/09	14/09/11	10.082	14.155		14.155		14.155
273 ADRIANA BENINI	28/03/06	01/04/08	13/07/09	14/09/11	10.111	15.282		15.282		15.282
274 MARCELO DIAS DA SILVA	18/10/04	25/04/05	27/07/09	14/09/11	10.111	17.078	07.072	24.150	04.104	28.254
275 DANIELE MIOLA	25/03/04	19/11/04	10/08/09	13/10/11	10.082	17.285		17.285	08.352	18.272
276 ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ	06/06/07	17/12/08	13/07/10	13/10/11	10.082	14.212		14.212		14.212
277 LUCAS MARTINS DE TOLEDO	30/05/06	29/04/08	13/12/10	13/10/11	10.082	15.219		15.219		15.219
278 BEATRIZ FRUET DE MORAES	16/11/05	19/05/06	01/06/11	13/10/11	10.082	16.049		16.049		16.049
279 CRISTINA TRENTO	18/12/07	30/03/09	01/06/11	13/10/11	10.082	14.017	00.156	14.173	00.247	15.955
280 TATIANA YUNI ARAI JUNKES	01/01/08	25/05/09	15/06/11	14/12/11	10.020	13.338		13.338	01.173	15.146
281 GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA	10/12/03	19/11/04	29/10/06	02/01/12	10.001	18.026		18.026		18.026
282 WENDEL FERNANDO BRUNIERI	16/11/05	15/10/07	07/01/08	15/02/12	09.322	16.049		16.049		16.049
283 PETERSON CANTERIANI SANTOS	25/08/02	05/01/03	03/08/07	29/02/12	09.398	29.135		29.135	02.156	31.291
284 MANUELA SIMON PEREIRA RATTMANN	05/07/09	13/11/02	19/06/08	20/02/12	09.398	14.017		14.017		14.017
285 FABIANO JABUR CECY	16/11/05	19/05/06	27/08/08	29/02/12	09.398	16.049		16.049		16.049
286 GUSTAVO TINOCO DE ALMEIDA	28/03/06	25/01/08	01/06/11	29/02/12	09.398	15.282		15.282		15.282
287 KATJUSSO NAKAMOMARI	25/08/02	28/12/05	30/03/09	11/04/12	09.266	29.135		29.135	21.144	50.279
288 DEBORA CARLA PORTALE	04/10/02	04/10/02	14/10/04	11/04/12	09.266	22.035		22.035	05.206	27.241
289 LUIZ EDUARDO ASPERT NARDI	27/04/04	15/12/04	11/12/06	11/04/12	09.266	17.252		17.252		17.252
290 CAMILA TEREZA ZITLAFF CARDOSO	16/11/05	14/08/07	01/10/08	11/04/12	09.266	16.049		16.049		16.049
291 JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES	18/10/04	15/12/04	16/10/08	11/04/12	09.266	16.078		16.078		16.078
292 MARCIO RIGUI PERAZZO	26/12/07	30/03/09	11/03/12	11/04/12	09.266	16.049	07.008	23.057		23.057
293 CLAUDIA CASTEFA	26/04/05	16/11/05	13/04/09	11/04/12	09.266	15.253		15.253		15.253
294 EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS	18/12/07	30/03/09	01/06/11	11/04/12	09.266	14.017		14.017		14.017
295 DANUZA ZORZI ANDRADE	18/12/07	11/05/09	15/06/11	11/04/12	09.266	14.017		14.017		14.017
296 ARTEL NICOLAI CESA DIAS	19/03/08	10/08/09	15/06/11	11/04/12	09.266	13.290		13.290		13.290

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura Apurada em 31/12/2021
Cargo: Entrância Final

Quantidade de Cargos: 588

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR											Pag.: 13	
Lista de Antiquidade para Magistratura											25-01-2022	
Apurada em 31/12/2021											12/33:51	
Cargo: Entrância Final											Quantidade de Cargos: 588	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

365	ANA LUCIA PENHALBEL MORAES	Nova Esperança/Juizado Especial Cível, Crimina	04/11/98	05/04/98	22/12/93	17/05/12	09.230	23.063		23.063	05.126	28.189
366	JULIANO ALANINI MANICA	Foro Central da Comarca de Maringá/3ª Vara C	28/05/99	02/05/02	07/05/04	17/05/12	09.230	22.223		22.223	09.118	31.341
367	LORLEI LEODADIO BUENO JUNIOR	Foro Central da Comarca de Maringá/6ª Vara C	02/01/02	19/05/93	19/11/04	17/05/12	09.230	28.083		28.083	04.929	24.832
368	ANDRE VASCO CARVALHO DE MOURA	Umuarama/2ª Vara Criminal	12/02/02	12/02/02	21/03/95	17/05/12	09.230	28.083	07.024	28.083	09.806	28.083
369	CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATIAS	Piraquara/Vara de Família e Sucessões, Infanc	18/10/04	15/12/04	21/03/95	17/05/12	09.230	17.078	02.197	19.275	05.019	25.019
370	ADRIANO RODRIGO DE SOUZA	Maringá - 6º Seção Judiciária	39/12/02	02/09/04	09/01/06	17/05/12	09.230	19.006		19.006		19.006
371	FRABIANO CEZAR MOREIRA	Umuarama/1ª Vara Criminal	26/04/05	13/02/06	13/11/07	17/05/12	09.230	16.253		16.253		16.253
372	MALINA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA GARCIA	Umuarama/2ª Vara Cível e da Fazenda Pública	11/12/06	11/12/06	30/03/09	17/05/12	09.230	16.049		16.049	01.848	16.049
373	SANDRA DAL' MOLIN NEGRÃO	Araucária/2ª Vara Cível	16/02/07	29/10/08	19/05/10	17/05/12	09.230	14.322		14.322		14.322
374	MARCELO PIMENTEL BERTASSO	Umuarama/2ª Vara Cível e da Fazenda Pública	16/11/05	26/03/07	14/02/11	17/05/12	09.230	16.049		16.049	03.335	20.819
375	CLAUDIA ANDRADE BERTOLLO ALVES	Londrina - 5ª Seção Judiciária	06/03/06	26/12/07	20/05/09	15/06/12	09.201	15.304		15.304		15.304
376	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	Foro Central da Comarca de Londrina/3ª Vara	19/12/03	14/01/04	01/04/11	15/06/12	09.201	24.211		24.211	07.246	24.211
377	SANDRA TAMARA GAYER MARTINI	Foz de Iguaçu/1ª. Vara de Família, Registros P	09/06/07	28/08/08	18/08/11	15/06/12	09.201	24.211		24.211		24.211
378	DANIELA FLAVIA MIRANDA	Prata Grossa/1ª. Cível	18/10/04	21/03/05	01/04/08	28/06/12	09.188	17.078		17.078		17.078
379	ALINE KIENTOPP	Mandaguá	19/12/06	10/06/08	13/07/10	28/06/12	09.188	15.017	04.245	19.262		19.262
380	ANDREA CAROLINA MAIA ALMEIDA	São José dos Pinhais/2a. Vara Criminal	28/03/06	21/02/08	01/06/11	28/06/12	09.188	15.017		15.017	01.802	15.364
381	PATRICIA ROQUE CARBONIERI	Guarapuava/2º Juizado Especial Cível e Crimina	31/01/08	09/06/09	18/08/11	28/06/12	09.188	13.338		13.338		13.338
382	RENATA RIBEIRO BAU	Ctba - 1a. Seção Judiciária	19/02/09	15/06/11	03/11/11	28/06/12	09.188	12.318	07.015	19.333		19.333
383	LEONARDO BECHARA STANCIOLEI	Curitiba/Auditoria da Justiça Militar	19/02/09	15/06/11	14/12/11	28/06/12	09.188	12.318		12.318		12.318
384	ELIOMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA CAEZAREZA	Cascavel/4ª Vara Criminal	12/07/03	19/11/04	29/02/12	28/06/12	09.188	12.318		12.318	14.278	12.318
385	RICARDO ANTONIO GOMES	Curitiba/14a. Cível	14/05/09	16/08/11	18/12/15	28/06/12	09.188	12.234		12.234		12.234
386	FRAUCIENE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA	Prata Grossa/2a. Cível	19/12/03	14/10/04	19/08/09	13/07/12	09.173	18.026		18.026		18.026
387	DANIELLE MARCIA BUSATO SACHET	Ctba - 1a. Seção Judiciária	19/03/08	29/06/09	15/06/11	13/07/12	09.173	13.290		13.290		13.290
388	LEI LAI RESELEND SCHNEIBAUER	Ctba - 1a. Seção Judiciária	16/11/08	12/06/06	13/07/11	13/07/12	09.173	13.290		13.290		13.290
389	LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO	Campina Grande do Sul/Vara de Família e Suces	30/10/08	14/03/11	16/11/11	13/07/12	09.173	13.065		13.065		13.065
390	ANTONIO JOSE CARVALHO DA SILVA FILHO	Curitiba/Vara de Execução de Penas de Reclusão	22/03/09	01/06/11	09/01/12	13/07/12	09.173	12.346		12.346		12.346
391	ADRIANA CARILHO DA NUNES PERSIANI	Londrina - 5ª Seção Judiciária	26/04/09	29/01/10	15/04/11	26/07/12	09.160	22.255		22.255		22.255
392	FRANCIE CARILHO DA NUNES FORTES	Foro Central da Comarca de Maringá/5ª Vara C	18/12/09	11/05/09	29/06/11	13/07/12	09.111	13.212		13.212	07.281	13.212
393	JULIA BARRETO CANPELO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	05/06/08	27/09/10	23/07/11	13/09/12	09.111	13.212		13.212		13.212

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR Lista de Antiquidade para Magistratura															Pág.: 14	
Cargo: Entrada Final															25-01-2022	
Apurada em 31/12/2021															1st 12:33:51	
Cargos	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Feitos Legais	Tempo Total de Serviço	Outras Contagens	Total Geral						
		Inicial	Interm.	Final												
											A	D	A			
334 LIANA DE OLIVEIRA	02/07/09	10/08/11	22/05/12	13/09/12	09.111	12.185	12.185	12.185		12.185						
335 FERNANDA BERNERT MICHELIN	02/07/09	01/09/11	22/05/12	13/09/12	09.111	12.185	12.185	12.185		12.185						
336 ALBERTO CEZAR ROCHA CAZELLA JUNIOR	17/12/10	03/11/11	31/05/12	13/09/12	09.111	11.017	82.042	13.059		13.059						
337 ARTHUR JOSE LUDOVICO	20/06/04	04/07/06	02/10/09	15/10/12	09.079	37.293	05.933	42.236	05.951	43.059						
338 MARINA DE ARAUJO HERNANDEZ DE LIMA	24/04/09	11/09/09	28/02/04	15/10/12	09.079	38.098	05.933	44.031	07.117	45.827						
339 MARIO CARLOS CARNEIRO	25/06/06	01/07/07	15/08/06	15/10/12	09.079	31.197		31.197	16.265	48.097						
340 EUGENIO GIONGO	05/01/93	03/03/95	24/03/97	15/10/12	09.079	29.082		29.082	18.098	47.100						
341 MARILINDA CLEMENTINO SOARES	11/03/96	24/03/97	17/04/97	15/10/12	09.079	25.361	84.639	29.331	08.327	38.293						
342 WILENE RAY DE ASSIS FOGAGNOLI	24/04/96	24/03/97	17/04/97	15/10/12	09.079	25.217	81.096	29.331		38.293						
343 KARIN FEUERHAHER GIUSEPPIN	09/09/04	21/11/95	23/03/98	15/10/12	09.079	27.120		27.120		27.120						
344 JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO	18/11/96	02/06/97	15/05/98	15/10/12	09.079	25.049	14.262	39.311		39.311						
345 MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES	21/03/07	17/09/07	15/05/98	15/10/12	09.079	24.291	18.142	35.068		35.068						
346 LUCIANE REGINA MARTINS DE PAULA	24/03/98	21/11/95	15/06/98	15/10/12	09.079	27.120		27.120	08.068	35.265						
347 SERGIO AZIZ NEME	05/01/93	03/03/95	12/03/02	15/10/12	09.079	29.082		29.082	09.276	38.278						
348 RICARDO RIZZIO LUIZ	20/04/97	13/05/98	30/08/02	15/10/12	09.079	24.252		24.252	10.226	35.113						
349 ELAINE CRISTINA SIROTI	04/11/98	04/05/99	08/01/03	15/10/12	09.079	23.063		23.063	03.220	26.283						
350 MARITZA MITIE YOSHIDA	17/05/96	04/04/97	28/02/03	15/10/12	09.079	25.234		25.234		25.234						
351 JEAN CARLA FURLAN	05/01/93	03/03/95	07/04/03	15/10/12	09.079	29.082		29.082	05.192	34.194						
352 LENIZE TEREZINHA CORREA DE MELO	01/03/99	18/10/91	09/12/03	15/10/12	09.079	22.311	67.333	30.279	04.003	34.282						
353 DENIS TEREZINHA CORREA FERREIRA	17/10/94	21/02/95	05/03/04	15/10/12	09.079	27.082		27.082	15.162	42.244						
354 ANA ISABEL ANTUNES MAZOTTINI RAMOS	24/03/98	03/03/99	01/07/04	15/10/12	09.079	27.120		27.120	07.234	34.158						
355 LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL	13/03/00	24/03/02	01/07/04	15/10/12	09.079	21.298		21.298	03.384	25.237						
356 JOSE ROBERTO SILVERIO	21/03/97	04/10/98	02/09/04	15/10/12	09.079	24.291		24.291	04.124	29.050						
357 MARCIA PUGLIESI KOKOZKO	13/08/01	07/03/03	01/10/04	15/10/12	09.079	20.127	81.014	24.141	06.232	30.379						
358 RODRIGO RODRIGUES DIAS	18/12/02	18/11/03	30/08/04	15/10/12	09.079	19.026		19.026		19.026						
359 CARLOS EDUARDO MATTOLLI KOCKANY	12/12/02	12/11/03	30/05/05	15/10/12	09.079	19.026	06.263	19.289		19.289						
360 ORNELA CASTANHO	18/10/04	15/12/04	30/05/05	15/10/12	09.079	17.078		17.078	04.230	21.308						
361 STELLA MARIA PEREZ RODRIGUES	18/10/04	04/04/05	30/05/05	15/10/12	09.079	17.078		17.078	06.232	23.310						
362 WALTER LIGERIT JUNIOR	25/08/02	06/05/03	09/01/06	15/10/12	09.079	19.135		19.135	10.010	29.145						
363 LEONOR BISPO CONSTANTINOPOLIS SEVERO	18/10/04	21/03/05	09/01/06	15/10/12	09.079	17.078	16.262	33.340		33.340						
364 EDUARDO FADRO	26/04/05	11/01/05	13/02/06	15/10/12	09.079	16.253		16.253		16.253						
365 CARLINA MAGALHAES	26/04/05	16/11/05	13/02/06	15/10/12	09.079	16.253		16.253		16.253						
366 JOSE FOGLIA JUNIOR	26/04/09	30/08/02	01/11/06	15/10/12	09.079	22.255		22.255	11.191	34.081						
367 MACIEO CATANEO	26/04/05	16/11/05	27/03/07	15/10/12	09.079	16.253		16.253		16.253						
368 EDEN JACOBUCCHI RUEDA JUNIOR	15/10/15	15/03/06	13/11/07	15/10/12	09.079	16.849		16.849		16.849						
369 ANA ISABEL FERNANDES MORAES	01/03/09	02/02/12	12/02/08	15/10/12	09.079	22.211	83.087	26.033	01.133	27.166						
370 GABRIELA SCABELLO MILAZZO	26/04/05	16/11/05	16/02/09	15/10/12	09.079	16.253		16.253		16.253						

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR Lista de Antiquidade para Magistratura										25-01-2022		Pág.: 15	
Cargo: Entrada Final										Atualizada em 31/12/2021		1st 12:33:51	
Quantidade de Cargos: 588													
	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrada			Tempo de Exercício na Entrada	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral			
		Inicial	Intern.	Final									
371 FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH		Pato Branco/Vara de Família e Sucessões, Inf	16/12/95	26/12/97 19/02/99 15/10/12	09.879	A D	A D	A D	A D	16.019			
372 JESSICA VALERIA CATERBARGA GUARNIER		Cambé/Vara Criminal	05/07/99	04/10/02 02/03/09 15/10/12	09.879	22.185		22.185		22.185			
373 SAMYA YABUSAME TERRUEL ZARPELLEN		Maringá - 6ª Seção Judiciária	26/04/05	16/11/05 02/03/09 15/10/12	09.879	16.253		16.253		16.253			
374 FLAVIA MOLF DE LIMA		Pato Branco/2ª Vara Cível	28/03/96	21/02/08 02/03/09 15/10/12	09.879	15.282		15.282		15.282			
375 PATRICIA DE FERNANDA BRONZETTI AVALOS		Cambé/Juizado Especial Cível e Criminal	38/06/08	13/11/12 27/07/09 15/10/12	09.879	21.189		21.189		21.189			
376 JOAO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLEN		Maringá - 6ª Seção Judiciária	28/03/06	01/04/08 14/02/11 15/10/12	09.879	15.282		15.282		15.282			
377 EDUARDO LOURENCO BANA		Ctba - 1a. Seção Judiciária	05/07/07	10/02/09 14/02/11 15/10/12	09.879	14.183		14.183		14.183			
378 LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI		Cambé/1ª Vara Cível	05/08/06	01/04/08 01/06/11 15/10/12	09.879	15.219		15.219		15.219			
379 NICOLA VECCHI SATO		Ctba - 1a. Seção Judiciária	18/12/07	05/05/09 01/09/11 15/10/12	09.879	14.017		14.017		14.017			
380 BRUNA RICHA ALVAREZ DE ALBUQUERQUE		Ctba - 1a. Seção Judiciária	05/06/08	02/12/10 13/10/11 15/10/12	09.879	13.212		13.212	0.139	15.186			
381 MARCIA HUBER MOSKO		São José dos Pinhais/3a. Vara Cível	02/10/08	14/03/11 13/10/11 15/10/12	09.879	13.093	10.323	24.051	0.271	25.322			
382 DEVANIR CESTARI		Marília/Vara Cível, da Fazenda Pública, Acid	25/08/02	17/12/92 03/11/11 15/10/12	09.879	29.135		29.135	18.991	47.226			
383 MAURICIO DE FERNANDA DOUTOR		Ctba - 1a. Seção Judiciária	09/03/08	11/04/11 16/11/11 15/10/12	09.879	13.016		13.016	0.278	13.294			
384 VANYELZA MESQUITA BUENO		Sarandi/1ª Vara Criminal	19/03/08	27/07/09 13/10/11 29/10/12	09.865	13.290		13.290	00.333	14.258			
385 JOSE DANIEL TOALDO		Ctba - 1a. Seção Judiciária	19/03/09	15/06/11 02/12/11 29/10/12	09.865	12.290		12.290		12.290			
386 LEONARDO SOUZA		Ponta Grossa - 7ª Seção Judiciária	38/10/08	14/03/11 21/04/12 29/10/12	09.865	13.065		13.065	07.352	21.052			
389 RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN		Colombo/1a. Vara Cível	19/03/09	15/06/11 28/03/12 29/10/12	09.865	12.290		12.290		12.290			
388 RODRIGO SIMÕES PALA		Ctba - 1a. Seção Judiciária	19/02/09	15/06/11 09/02/12 29/10/12	09.865	12.318		12.318		12.318			
389 MARCUS RENATO NOGUEIRA GARCIA		Londrina - 5ª Seção Judiciária	11/05/09	13/07/11 08/05/12 29/10/12	09.865	12.237		12.237		12.237			
394 TATIANE GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA CLAUDINO		Arapongas/2ª Criminal	20/03/06	02/03/08 01/06/11 30/11/12	09.833	15.282		15.282		15.282			
391 FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES		Cianorte/Vara Criminal	31/08/01	38/04/03 25/05/12 30/11/12	09.833	20.127		20.127	0.153	22.115			
392 OSWALDO SOARES NETO		Apucarana/1ª Vara Criminal	28/11/08	11/04/11 31/05/12 30/11/12	09.833	13.044		13.044		13.044			
393 LAERCIO FERNAS JUNIOR		Apucarana/1ª Vara Cível	22/01/09	11/04/11 31/05/12 30/11/12	09.833	12.346		12.346		12.346			
394 TATIANE GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA CLAUDINO		Arapongas/Vara de Família e Sucessões, Infanc	31/08/01	01/06/08 15/06/12 30/11/12	09.833	16.044		16.044	0.350	16.394			
395 RODRIGO DOMINGOS DE MASI		Paranavai/1ª Vara Criminal	19/03/09	15/06/11 15/06/12 30/11/12	09.833	12.290		12.290		12.290			
396 MARIO DITTRICH BILIERI		Ctba - 1a. Seção Judiciária	03/09/09	01/09/11 15/06/12 30/11/12	09.833	12.122		12.122		12.122			
397 VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBRERTO		Ctba - 1a. Seção Judiciária	02/07/11	02/12/11 15/06/12 30/11/12	09.833	10.340		10.340	04.179	15.154			
398 FERNANDO MARIANO DE SOUZA JUNIOR		Londrina - 5ª Seção Judiciária	25/08/09	05/05/12 28/06/12 30/11/12	09.833	12.185		12.185	09.625	21.160			
399 DANIELA PALAZZO CEDE BEDIN		Maringá - 6ª Seção Judiciária	28/07/09	10/08/11 28/06/12 30/11/12	09.833	12.185		12.185		12.185			
400 RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO		Ctba - 1a. Seção Judiciária	19/02/09	15/06/11 29/07/12 30/11/12	09.833	12.318		12.318	05.278	18.223			
401 RHAPELLA BENETTI DA CUNHA RIOS		Arapongas/Vara Criminal	17/12/10	03/11/11 29/07/12 30/11/12	09.833	11.017		11.017		11.017			
402 MARCELO MARCOS CAPOSIO		Toledo/1ª Vara Cível	19/04/07	29/11/08 26/07/12 30/11/12	09.833	14.260		14.260		14.260			
403 JULIANE VELLOSO STANKNEVEZ		Ctba - 1a. Seção Judiciária	06/04/11	28/03/12 26/07/12 30/11/12	09.833	10.272		10.272		10.272			
404 LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS		Ctba - 1a. Seção Judiciária	15/06/11	02/05/12 26/07/12 30/11/12	09.833	10.202		10.202		10.202			
405 FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO		Ctba - 1a. Seção Judiciária	14/07/08	20/09/09 28/11/02 17/12/12	09.816	23.063		23.063		23.063			
406 ISABELA PAPAVALANIS FERREIRA NORONHA		Londrina - 5ª Seção Judiciária	22/02/09	12/12/07 14/02/11 17/12/12	09.816	15.316		15.316		15.316			
407 ROBERTIERNE FOUREAUX ALVES		Maringá - 6ª Seção Judiciária	07/07/08	14/02/11 29/02/12 17/12/12	09.816	13.177		13.177	0.016	16.282			

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR Lista de Antiquidade para Magistratura											25-01-2022 1st 12:33:51		Pág.: 16
Cargo: Entrada Final			Apurada em 31/12/2021			Quantidade de Cargos: 588							
	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrada			Tempo de Exercício na Entrada	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral			
		Inicial	Interm.	Final									
408 CAMILA COVULO DE CARVALHO					A D	A D	A D	A D	A D	A D			
409 FERNANDO BUENO DA GRAÇA	15/05/08	14/09/09	31/05/12	17/12/12	09.016	13.233	13.233	13.233	13.233	13.233			
410 MERCIA DEODATO DO NASCIMENTO	10/03/11	15/02/12	28/06/12	17/12/12	09.016	10.299	10.299	10.299	10.299	10.299			
411 ELISA MATIOTTI POLI	17/12/18	08/11/11	13/07/12	17/12/12	09.016	11.017	11.017	11.017	17.278	28.295			
412 VICTOR SCHMIDT FIGUEIRA DOS SANTOS	18/02/11	12/12/11	13/07/12	17/12/12	09.016	10.327	10.327	10.327	10.327	10.327			
413 CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER	18/03/11	15/02/12	28/07/12	17/12/12	09.016	10.299	10.299	10.299	65.221	16.155			
414 LEANE CRISTINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA DONATO	15/06/11	28/03/12	26/07/12	17/12/12	09.016	10.262	10.262	10.262	10.262	10.262			
415 ERNANI MENDES SILVA FILHO	15/06/11	15/06/12	26/07/12	17/12/12	09.016	10.262	10.262	10.262	10.262	10.262			
416 ANTONIO SERGIO BERNARDINETTI DAVID HERNADES	17/12/10	03/11/11	16/08/12	17/12/12	09.016	10.262	10.262	10.262	10.262	10.262			
417 MAX PASKIN NETO	15/06/11	02/05/12	16/08/12	17/12/12	09.016	10.262	10.262	10.262	10.262	10.262			
418 JOSEANE CATUSSO KROLL	17/05/12	25/06/12	13/09/12	17/12/12	09.016	09.238	09.238	09.238	14.180	14.045			
419 KETBI ASTIR JOSE	22/12/04	11/03/96	15/10/12	17/12/12	09.016	27.016	27.016	27.016	27.016	27.016			
420 FERNANDO ANDRÉONI VASCONCELOS	17/05/12	25/06/12	29/10/12	17/12/12	09.016	09.238	09.238	09.238	09.238	09.238			
421 ANÁCLEA VALÉRIA DE OLIVEIRA SCHWANKE	17/12/12	25/06/12	29/10/12	17/12/12	09.016	09.238	09.238	09.238	09.238	09.238			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

422	RAFAEL ALTOE	Maringá - 6ª Seção Judiciária	17/05/12	04/07/12	30/11/12	17/12/12	09.016	09.230	03.091	12.321	01.090	14.046
423	MARINA MARTINS BARDOU ZUNINO	Ibiporã/Vara de Família e Sucessões, Infância	17/12/10	03/11/11	26/07/12	18/12/12	09.015	11.017		11.017		11.017
424	DEBORAH PENHA	Ctba - 1a. Seção Judiciária	15/06/11	02/05/12	16/08/12	18/12/12	09.015	10.202		10.202		10.202
425	PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR	Umuarama/1ª Vara Cível e da Fazenda Pública	30/03/07	20/11/08	13/07/12	07/01/13	08.360	14.280		14.280		14.280
426	DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA	Ctba - 1a. Seção Judiciária	04/06/09	10/08/11	22/05/12	18/02/13	08.318	12.213		12.213		12.213
427	DIELE DENARDI ZYDER	Ctba - 1a. Seção Judiciária	16/03/11	14/12/11	20/07/12	18/02/13	08.318	10.299		10.299		10.299
428	GABRIELA LUCIANO BORRERI ARANDA	Campo Mourão/1ª Vara Cível e da Fazenda Pub	17/05/12	26/01/12	30/11/12	18/02/13	08.318	09.230		09.230		09.230
429	FABIANE KRUETZMANN SCHATINSKY	Pinhais/Vara Cível	20/01/11	03/11/11	31/05/12	15/03/13	08.293	10.340		10.340		10.340
430	HELOISA DA SILVA KROL MILAK	Ponta Grossa - 7ª Seção Judiciária	11/05/09	13/07/11	16/08/12	15/03/13	08.293	12.237		12.237		12.237
431	EMERSON LUCIANO RIBEIRO DA ROSA MAZINI	União da Vitória/1ª Vara Criminal	17/05/12	04/07/12	18/02/13	01/04/13	08.276	09.230	11.078	20.308		20.308
432	FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER	Ctba - 1a. Seção Judiciária	17/05/12	04/07/12	18/02/13	01/04/13	08.276	09.230		09.230		09.230
433	BRUNO HENRIQUE GOLON	Cianorte/1ª Vara Cível	17/05/12	26/07/12	18/02/13	01/04/13	08.276	09.230		09.230		09.230
434	MARIANA PEREIRA ALCANTARA MAGOGA	Maringá - 6ª Seção Judiciária	17/05/12	16/08/12	18/02/13	01/04/13	08.276	09.230		09.230		09.230
435	LYGIA MARIA DE LIMA	Ctba - 1a. Seção Judiciária	15/06/11	15/06/12	13/09/12	16/03/13	08.261	08.202	00.162	07.230	10.364	10.364
436	PAOLA GONÇALVES MANCINI DE LIMA	Guarapuava/2a. Criminal	17/04/08	14/09/09	30/11/12	16/04/13	08.261	13.261	04.250	18.155		18.155
437	LUCIANO SOUZA GOMES	Arapongas/1ª Vara Cível e da Fazenda Pública	17/05/12	25/06/12	18/02/13	16/04/13	08.261	09.230		09.230		09.230
438	MARCEL FERREIRA DOS SANTOS	Maringá - 6ª Seção Judiciária	17/05/12	20/07/12	18/02/13	16/04/13	08.261	09.230		09.230		09.230
439	PEDRO RODRIGAS REZENDE	Ctba - 1a. Seção Judiciária	17/05/12	16/08/12	01/03/13	16/04/13	08.261	09.230		09.230		09.230
440	ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES	Cascavel/3a. Cível	17/05/12	26/07/12	01/03/13	16/04/13	08.261	09.230		09.230		09.230
441	MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI	Ctba - 1a. Seção Judiciária	17/05/12	16/08/12	01/03/13	16/04/13	08.261	09.230		09.230		09.230
442	MARCELO CARNEVAL	Cascavel/1a. Criminal	17/05/12	30/08/12	01/03/13	16/04/13	08.261	09.230		09.230		09.230
443	CESAR AUGUSTO BOCHINA	Colombo/Vara da Fazenda Pública	05/01/93	12/12/04	13/01/99	21/01/14	07.346	29.002	02.302	31.304	02.159	34.000
444	JULIANA TRIGO DE ARAÚJO CONCEIÇÃO	Londrina - 5ª Seção Judiciária	17/05/12	16/08/12	01/03/13	21/01/14	07.346	09.230		09.230		09.230

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR

Lista de Antiquidade para Magistratura

Apurada em 31/12/2021

Quantidade de Cargos: 588

Pág.: 17

25-01-2022

Lst 12:33:51

Cargo: Entrância Final

		Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral	
			Inicial	Interm.	Final							
												A D
445	LEONARDO DELFINO CESAR	Londrina - 5ª Seção Judiciária	17/05/12	16/08/12	01/03/13	21/01/14	07.346	09.230		09.230		09.230
446	NAYARA RANGEL VASCONCELOS DELL AGNELLO	Rolândia/Vara da Infância e da Juventude, Fam	17/05/12	16/08/12	01/03/13	21/01/14	07.346	09.230		09.230		09.230
447	LUCAS CAVALCANTI DA SILVA	Ctba - 1a. Seção Judiciária	17/05/12	30/08/12	01/04/13	21/01/14	07.346	09.230		09.230		09.230
448	TAIS DE PAULA SCHEER	Ctba - 1a. Seção Judiciária	17/05/12	30/08/12	01/04/13	21/01/14	07.346	09.230		09.230		09.230
449	DEBORA CASSIANO REDMOND	Araucária/Vara Criminal	13/06/12	15/10/12	01/04/13	21/01/14	07.346	09.203		09.203		09.203
450	RODRIGO BRUN LOPES	Nova Esperança/Vara Cível, da Fazenda Pública	25/09/05	15/05/06	03/04/07	06/02/14	07.330	26.104		26.104	01.341	28.000
451	SÔNIA LEIFA IVO FUZZINATO	Ibiporã/Vara Cível, Registros Públicos, Acident	02/01/96	24/10/96	15/05/98	06/02/14	07.330	26.005		26.005	05.335	31.340
452	CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLII	Foz do Iguaçu - 3ª Seção Judiciária	16/11/05	11/04/07	02/03/09	06/02/14	07.330	16.049		16.049		16.049
453	PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI	Ctba - 1a. Seção Judiciária	30/03/20	26/01/12	11/08/13	06/02/14	07.330	14.280		14.280		14.280
454	HELENICA VALENTE DE SOUZA PINTO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	20/11/08	14/03/11	13/10/11	06/02/14	07.330	13.044		13.044	03.198	16.242
455	ADRIANO VIEIRA DE LIMA	Ctba - 1a. Seção Judiciária	11/05/09	13/07/11	28/03/12	06/02/14	07.330	12.237	07.100	19.337		19.337
456	MARCOS ROGERIO CESAR ROCHA	Rolândia/Vara Cível	30/08/07	02/03/09	31/05/12	06/02/14	07.330	14.127		14.127	08.058	22.185
457	DANIELA MARIA KRUGER	Pato Branco - 43a. Seção Judiciária	15/06/11	15/02/12	30/11/12	06/02/14	07.330	10.272		10.272	14.101	24.373
458	JULIANA ALONDSKI BARBOZA	Ctba - 1a. Seção Judiciária	15/06/11	28/03/12	16/08/12	06/02/14	07.330	10.202	06.360	17.197		17.197
459	DEISI RODENWALD	Ctba - 1a. Seção Judiciária	18/03/11	15/02/12	29/10/12	06/02/14	07.330	10.299		10.299		10.299
460	DANIEL ALVES BELINGIERI	Ctba - 1a. Seção Judiciária	06/04/11	15/02/12	29/10/12	06/02/14	07.330	10.272		10.272	04.014	14.286
461	DEBORA DEMARCHI MENDES DE MELO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	18/12/12	15/02/12	18/06/13	06/02/14	07.330	09.188	03.194	09.015	01.082	15.183
462	CAMILA SCHERATER POLLI	Ctba - 1a. Seção Judiciária	12/07/11	25/06/12	18/02/13	06/02/14	07.330	10.175		10.175		10.175
463	PEDRO IVO LINS MOREIRA	Ctba - 1a. Seção Judiciária	17/05/12	04/07/12	18/02/13	06/02/14	07.330	09.230		09.230		09.230
464	POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI	Ponta Grossa - 7ª Seção Judiciária	17/05/12	25/06/12	01/03/13	06/02/14	07.330	09.230		09.230		09.230
465	GABRIEL ROCHA ZENUN	Arapongas/2ª Vara Cível	17/05/12	30/08/12	01/03/13	06/02/14	07.330	09.230		09.230	03.231	13.096
466	ADRIANO SCUZZIATO EYNG	Guarapuava/1ª Juizado Especial Cível e Criminal	13/06/12	15/10/12	16/04/13	06/02/14	07.330	09.203		09.203	04.339	14.177
467	EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA	Paranavaí/2ª Vara Criminal	13/06/12	17/12/12	18/06/13	06/02/14	07.330	09.203		09.203		09.203
468	PHILLIPS MÜLLER	Cascavel/2a. Cível	28/06/12	17/12/12	18/06/13	06/02/14	07.330	09.188		09.188		09.188
469	PEDRO DE ALCANTARA SOARES BICUDO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	28/06/12	18/12/12	18/06/13	06/02/14	07.330	09.188		09.188		09.188
470	THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA	Fazenda Rio Grande/Vara de Família e Sucessos	18/12/12	01/04/13	18/06/13	06/02/14	07.330	09.015		09.015	03.325	12.340
471	NATHAN KIRCHNER HERBST	Cascavel/1a. Cível	18/12/12	01/04/13	19/07/13	06/02/14	07.330	09.015		09.015		09.015
472	MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO	Campo Largo/1ª Vara Cível e da Fazenda Pública	18/12/12	01/04/13	19/07/13	06/02/14	07.330	09.015		09.015	03.138	12.153
473	LILIANE GRACIELE BREITWISSER	Guarapuava/Vara de Execuções Penais e Correções	18/12/12	01/05/13	19/07/13	06/02/14	07.330	09.015		09.015		09.015
474	RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS	Guarapuava/1a. Cível e da Fazenda Pública	19/02/09	16/06/11	01/04/13	21/02/14	07.315	12.318		12.318		12.318
475	THALITA BIZERRILL DULEBA MENDES	Ctba - 1a. Seção Judiciária	17/05/12	04/07/12	18/02/13	14/03/14	07.294	09.230		09.230		09.230
476	RAFAEL DE MORAIS DIAS	Toledo/Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública	17/05/12	26/07/12	18/02/13	14/03/14	07.294	09.230		09.230	03.339	13.204
477	RENATA BOLZAN JAURETS	Apucarana/2ª Vara Cível	18/12/12	16/08/12	01/04/13	14/03/14	07.294	09.230		09.230		09.230
478	RODRIGO LUIZ BERTI	Foz do Iguaçu - 3ª Seção Judiciária	17/05/12	30/08/12	14/03/14	23/04/14	07.254	09.230		09.230		09.230
479	CAMILA DE BRITTO FORMOLO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	13/06/12	17/12/12	14/03/14	23/04/14	07.254	09.203		09.203		09.203
480	FABRICIO VOLTARE	Campo Mourão/1ª Vara Criminal	18/12/06	02/07/08	13/07/09	06/05/14	07.241	15.017		15.017	05.111	20.128
481	LISIANE MARISSA KRUSE	Francisco Beltrão/Juizado Especial Cível, Criminal e Trânsito	18/12/06	16/10/08	20/07/12	06/05/14	07.241	15.017		15.017		15.017

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR

Lista de Antiquidade para Magistratura

Apurada em 31/12/2021

Quantidade de Cargos: 588

Pág.: 18

25-01-2022

Lst 12:33:51

Cargo: Entrância Final

		Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral
			Inicial	Interm.	Final						
482	HERMES DA FONSECA NETO	Colombo/1ª Vara Criminal	15/06/11	25/06/12	01/03/13	06/05/14	07.241	10.202		10.202	
483	PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	18/12/12	13/05/13	14/03/14	15/06/14	07.232	09.015		09.015	
484	VANESSA D'ARCANJO RUIZ PARACCHINI	Toledo/2ª Vara Criminal	15/06/11	25/06/12	13/09/12	03/06/14	07.213	10.202		10.202	
485	CEZAR FERRARI	Campo Mourão/2ª Vara Cível e da Fazenda Púb	17/07/12	18/02/13	14/03/14	03/06/14	07.213	09.169		09.169	
486	MORIAN NOWITSCHENKO LINKE	União da Vitória/1ª Vara Criminal	18/12/12	13/11/13	14/03/14	03/06/14	07.213	09.015		09.015	
487	ROBERTO TRACIGO DE CAMPOS	Apucarana - 18a. Seção Judiciária	18/12/12	13/11/13	14/03/14	03/06/14	07.213	09.015		18.303	27.318
488	THIAGO CAVICHIOILI DIAS	Cianorte - 25a. Seção Judiciária	18/12/12	13/11/13	14/03/14	03/06/14	07.213	09.015		09.015	
489	PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO	Francisco Beltrão/Vara de Execuções Penais e	18/12/12	13/11/13	14/03/14	03/06/14	07.213	09.015		09.015	
490	LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA	Pato Branco/Juizado Especial Cível, Criminal e	18/12/12	13/11/13	14/03/14	03/06/14	07.213	09.015		09.015	
491	ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO	Francisco Beltrão/2ª Vara Cível e da Fazenda P	04/04/13	13/11/13	23/04/14	03/06/14	07.213	08.273		08.273	
492	OSVALDO TAVALE	Londrina - 5ª Seção Judiciária	04/06/09	10/08/11	31/05/12	13/06/14	07.203	12.213		12.334	33.361
493	CAROLINA FONTES VIEIRA	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	17/05/12	20/07/12	01/03/13	13/06/14	07.203	09.230		09.230	
494	ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	17/05/12	17/08/12	01/03/13	13/06/14	07.203	09.230		09.230	
495	MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	13/06/12	15/10/12	18/06/13	13/06/14	07.203	09.203		09.203	
496	DIEGO PAULO BARAUSSÉ	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	13/06/12	17/12/12	18/06/13	13/06/14	07.203	09.203		09.203	
497	RAFAEL DE ARAUJO CAMPELO	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	18/12/12	03/04/13	19/07/13	22/07/14	07.164	09.015		09.015	
498	RAFAEL KRAUSS	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	13/04/04/13	13/04/13	23/04/14	22/07/14	07.164	09.273		09.273	
499	ARIANE MARIA HASEMANN	Paranaguá/Vara da Fazenda Pública	04/04/13	13/11/13	23/04/14	22/07/14	07.164	08.273		08.273	
500	ERIKKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA	U da Vitória - 51a. Seção Judiciária	04/04/13	29/11/13	25/06/14	22/07/14	07.164	08.273		08.273	
501	ELVIS JANSON MELNISK	U da Vitória - 51a. Seção Judiciária	26/03/14	07/05/14	25/06/14	14/08/14	07.141	07.282		07.282	12.214
502	JANAINA MONTEZ ZANELATO ALBINO	Francisco Beltrão/Vara Criminal	26/03/14	07/05/14	22/07/14	14/08/14	07.141	07.282		07.282	
503	ANDRÉ DUT ANTUNES	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	15/06/12	25/06/12	18/02/13	09/09/14	07.115	10.202		10.202	
504	LDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	18/12/12	01/04/13	19/07/13	09/09/14	07.115	09.015		09.015	
505	JÓÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS	Paranavaí/1ª Vara Cível	04/04/13	09/04/14	25/06/14	09/09/14	07.115	08.273		08.273	
506	RAQUEL FRATANOTTONI PERINI	Cascavel - 2ª Seção Judiciária	10/03/11	15/02/12	30/11/12	17/09/14	07.107	10.299		10.299	
507	CAROLINE OLIVEIRA CARVALHO	Apucarana - 18a. Seção Judiciária	13/06/12	17/12/12	18/06/13	17/09/14	07.107	09.101		09.101	
508	CAROLINE GABRIELE SPINARDI PINTO	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	18/12/12	01/04/13	02/09/13	17/09/14	07.107	09.015		09.015	
509	RAFAELA MATTIOLI SOMMA	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	18/12/12	01/04/13	19/07/13	20/09/14	07.095	09.015		09.015	
510	FIGUEIREDO MONTEIRO NETO	Toledo/1ª Vara Criminal	18/12/12	13/11/13	14/03/14	20/09/14	07.095	09.015		09.015	66.257
511	GUILHERME FERNANDES NETO	Paranaguá/1ª Vara Cível	09/05/13	09/04/14	22/07/14	14/11/14	07.049	08.238		08.238	
512	CIOVANA EHLERS FARFEL ESMANHOTTO	Paranaguá/2ª Vara Cível	09/05/13	09/04/14	09/09/14	14/11/14	07.049	08.238		08.238	
513	LUIZ MAURO LINDENMEYER ECHE	União da Vitória/1ª Vara Cível e da Fazenda P	26/03/14	07/05/14	09/09/14	14/11/14	07.049	07.282		07.282	
514	BRUNA GREGGIO	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	18/12/12	13/05/13	12/09/13	20/11/14	07.043	09.015		09.015	
515	RAFAEL WASSERMAN	Guarapuava/1a. Criminal	26/03/14	07/05/14	17/09/14	04/12/14	07.029	07.282		07.282	
516	CINTIA GREGAT	Paranaguá/1ª Vara Criminal	26/03/14	07/05/14	20/09/14	30/01/15	07.037	07.282		07.282	
517	ANNE REGINA MENDES	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	16/11/10	15/03/06	30/03/09	13/02/15	06.323	16.049		16.049	66.262
518	FRANCIELE CIT	Ctba - 1.a. Seção Judiciária	18/12/12	01/04/13	14/03/14	27/03/15	06.281	09.015		09.015	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

539 OSVALDO ALVES DA SILVA	Cascavel - 2ª Seção Judiciária	09/05/13	09/04/14 09/09/14 08/03/17	04.299	08.238		08.238		08.238
540 MARCELO TORRES LIBERATI	Paranavaí/Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude	18/12/12	13/11/13 23/04/14 31/03/17	04.276	09.015		09.015		09.015
541 SAMANTHA BARBATO ALMEIDA	Cascavel - 2ª Seção Judiciária	26/03/14	07/05/14 17/10/14 08/06/17	04.287	07.282		07.282		07.282
542 MÁRCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI	Maringá - 6ª Seção Judiciária	21/02/13	13/11/13 25/06/14 14/02/18	03.321	08.315		08.315		08.315
543 SÉRGIO LAURINDO FILHO	Toledo - 49a. Seção Judiciária	28/06/12	17/12/12 19/07/13 15/03/18	03.292	09.188		09.188		09.188
544 SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA	Guarapuava - 4ª Seção Judiciária	18/12/12	13/05/13 14/03/14 15/03/18	03.292	09.015		09.015		09.015
545 KLEIA BORTOLOTTI	Londrina - 5ª Seção Judiciária	26/03/14	11/04/14 31/05/12 09/04/18	03.287	13.844	04.276	13.844	07.294	17.320
546 ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPÇÃO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	21/03/97	13/11/97 18/05/98 14/05/18	03.232	24.291	04.291	07.296	32.229	
547 RAFAELA MARI TURRA	Ctba - 1a. Seção Judiciária	04/04/13	13/11/13 23/04/14 26/07/18	03.159	08.273		08.273		08.273
548 FABIANA CRISTINA FERRARI	Ctba - 1a. Seção Judiciária	18/05/14	13/05/13 23/04/14 26/07/18	03.159	09.015		09.015		09.015
549 JOÃO ANGELO BUENO	Pato Branco - 43a. Seção Judiciária	17/05/12	16/08/12 14/03/14 30/08/18	03.124	09.239	15.101	24.331		24.331
550 SANDRA LUSTOSA FRANCO	Umarumã - 50a. Seção Judiciária	18/04/14	29/09/14 29/05/15 30/08/18	03.124	07.267		07.267		07.267
551 MARIA SERRA CARVALHO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	04/04/13	13/11/13 23/04/14 27/09/18	03.096	08.273		08.273		08.273
552 HELOISA MESQUITA FAVARO	Guarapuava - 4ª Seção Judiciária	26/03/14	07/05/14 09/09/14 27/09/18	03.096	07.282		07.282		07.282
553 ANEIZA VANESSA COSTA DO NASCIMENTO	Guarapuava - 4ª Seção Judiciária	26/03/14	07/07/14 29/05/15 25/10/18	03.068	07.282		07.282		07.282
554 RODRIGO YABAGATA ENDO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	04/04/13	13/11/13 13/06/14 05/12/19	02.027	08.273		08.273		08.273
555 LOUISE NASCIMENTO E SILVA	Fazenda Rio Grande/Vara Cível e da Fazenda Pública	18/12/12	13/05/13 25/06/14 05/12/19	02.027	09.015	04.179	13.185		13.185

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná		Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR		Apurada em 31/12/2021		Quantidade de Cargos: 588		Pág.: 28	
Lista de Antiquidade para Magistratura		25-01-2022		1st 12:33:51					
Cargo: Entrância Final									

	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância	Tempo de Exercício na Entrância			Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais		Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens		Total Geral
			Inicial	Interm.	Final		A	D		A	D	
556 PAULA CHEID MAGALHÃES	Ctba - 1a. Seção Judiciária	09/05/13	09/04/14	25/06/14	05/12/19	02.027	08.238		08.238			08.238
557 JOSE AUGUSTO GUTERRES	Ctba - 1a. Seção Judiciária	18/12/12	13/11/13	22/07/14	05/12/19	02.027	09.015		09.015			09.015
558 THAIS RIBEIRO FERNANDES ENDO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	04/04/13	13/11/13	25/06/14	19/12/19	02.013	08.273		08.273			08.273
559 ERIKA WATANABE	Ponta Grossa - 7ª Seção Judiciária	16/12/05	26/12/07	14/03/14	27/02/20	01.308	16.019		16.019	11.268		27.287
560 THALITA REGINA FUNGHEITO	Cascavel - 2ª Seção Judiciária	26/03/14	07/07/14	21/01/15	27/02/20	01.308	07.282		07.282		02.213	10.130
561 LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO	Paranaguá - 41a. Seção Judiciária	07/05/14	17/10/14	30/03/17	27/02/20	01.308	07.240		07.240			07.240
562 BRIAN FRANK	Paranaguá/2ª Vara Criminal	19/04/14	17/10/14	11/05/17	27/02/20	01.308	07.267		07.267			07.267
563 MARIA DE LOURDES ARAÚJO	Paranavaí - 42a. Seção Judiciária	26/03/14	07/05/14	14/11/14	15/06/20	01.199	07.282		07.282			07.282
564 STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA	Paranavaí - 42a. Seção Judiciária	07/05/14	04/12/14	13/07/17	15/06/20	01.199	07.240		07.240			07.240
565 PAULO EDUARDO MARQUES PEQUETO	Campo Mourão - 23a. Seção Judiciária	18/12/12	13/11/13	22/07/14	09/07/20	01.175	09.015		09.015			09.015
566 HENRIQUE KURSCH	Ctba - 1a. Seção Judiciária	26/03/14	07/05/14	17/09/14	31/07/20	01.153	07.282		07.282			07.282
567 HUGO MICHELINI JUNIOR	Foz do Iguaçu - 3ª Seção Judiciária	26/03/14	07/07/14	11/12/14	31/07/20	01.153	07.282		07.282			07.282
568 CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT	Ctba - 1a. Seção Judiciária	26/03/14	07/05/14	29/09/14	13/08/20	01.140	07.282		07.282			07.282
569 VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES	Foz do Iguaçu - 3ª Seção Judiciária	26/03/14	07/07/14	29/05/15	28/08/20	01.125	07.282		07.282			07.282
570 EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA	Fco Beltrão - 28a. Seção Judiciária	19/04/14	14/11/14	17/04/17	28/08/20	01.125	07.267		07.267			07.267
571 LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA	Arapongas - 19a. Seção Judiciária	27/09/07	02/03/09	20/07/12	17/09/20	01.105	14.099		14.099	05.146		19.245
572 VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE	Ctba - 1a. Seção Judiciária	26/03/14	07/05/14	04/12/14	30/10/20	01.062	07.282		07.282			07.282
573 PAULO FABRICIO CAMARGO	Ctba - 1a. Seção Judiciária	26/03/14	07/07/14	04/12/14	14/12/20	01.017	07.282	09.258	07.282	17.175	09.027	26.202
574 RODRIGO DA COSTA FRANCO	Maringá - 6ª Seção Judiciária	09/05/13	09/04/14	23/01/14	25/02/21	00.308	08.238		08.238			08.238
575 SÉRGIO DECKER	Maringá - 6ª Seção Judiciária	09/05/13	09/04/14	25/06/15	26/03/21	00.280	08.238		08.238			08.238
576 LUCIANO LARA ZEZUNAZ	Toledo - 49a. Seção Judiciária	26/03/14	14/08/14	25/06/15	13/05/21	00.232	07.282		07.282			07.282
577 MARIA TERESA THOMAZ	Piraquara/Vara Cível e Anexos	09/05/13	09/04/14	26/02/15	27/07/21	00.157	08.238		08.238			08.238
578 HELOISA HELENA AVI RAMOS	Curitiba/1ª Seção Judiciária	18/12/12	09/04/14	30/04/15	12/08/21	00.141	08.238		08.238			08.238
579 MARISTELA APARECIDA SIQUEIRA D'AVIZ	Umarumã/50ª Seção Judiciária	10/04/14	14/08/14	11/05/17	10/09/21	00.112	07.267		07.267			07.267

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná		Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR		Apurada em 31/12/2021		Quantidade de Cargos: 109		Pág.: 21	
Lista de Antiquidade para Magistratura		25-01-2022		1st 12:33:51					
Cargo: Entrância Intermediária									

		Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância	Tempo de Exercício na Entrância			Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais			Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens			Total Geral
				Inicial				A D				A D			
				Interm.	Final			Interm.	Final			Interm.	Final		
1	CLAIRTON MARIO SPINASSI	Mal. Cand. Rondon - Crime e anexos	20/06/84	04/07/86	02/10/89	32.098		37.283		13.248	51.086	02.278	53.364		
2	BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR	Maréchal Cândido Rondon/Juizado Especial Cível	12/04/93	19/04/95	29/03/96	25.283		28.270			28.270	07.295	35.565		
3	HELDER JOSE ANUNZIATO	Bela Vista do Paraíso	12/03/91	11/09/91	28/05/96	25.231		30.362			30.362	08.287	37.224		
4	ADRIANA PALIV	Castro/Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública	23/06/93	19/04/95	29/06/97	24.009		28.238			28.238	02.322	31.155		
5	LUIZ CARLOS BOER	Porecatu - Vara Cível e anexos	11/04/89	29/06/90	21/03/98	23.291		32.272		00.255	33.162	15.192	48.354		
6	FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA	Irati/Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública	17/12/92	12/12/94	28/06/02	19.191		29.031			29.031	03.227	32.258		
7	ROSELI MARIA GELLER BARCELOS	Cruzeiro do Oeste/Vara de Execuções Penais e da Fazenda Pública	09/06/97	28/08/98	30/10/02	19.067		24.211		02.017	26.228	07.282	33.510		
8	SIGREI HELOISA RAYMOND DE CAMARGO VIANNA	Rio Branco do Sul/Juizado Especial Cível	30/12/97	30/11/98	28/02/03	18.311		24.007			24.007		24.007		
9	JOANA TONETTI BIAZUS	Jacarezinho/Juizado Especial Cível e Criminal	21/03/97	16/06/97	05/03/04	17.305		24.291		00.214	25.140	08.124	33.264		
10	ROBERTO ARTHUR DAVID	Jacarezinho/Vara Cível e da Fazenda Pública	27/06/95	10/04/96	14/05/04	17.235		26.194			26.194	06.131	32.325		
11	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS	Ivaiporã/Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude	14/07/97	30/05/98	04/06/04	17.214		24.176		04.360	29.171	09.131	38.302		
12	WALTERSEY AMANCIO	Piraquara/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	22/12/94	04/03/96	01/10/04	17.095		27.015			27.015	17.232	44.248		
13	CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA	Quatara/Vara Cível, Registros Públicos, Acidente de Trabalho	22/04/93	02/09/94	14/10/04	17.082		18.258			18.258		18.258		
14	MARISA DE FREITAS	Guaratuba/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	11/03/94	27/06/95	03/12/04	17.032		27.302			27.302	06.017	33.319		
15	VANESSA VILLELA DE BIASIO	Andaraí/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	20/12/90	21/05/91	04/03/05	16.306		23.069		00.254	23.263	04.169	28.067		
16	RODRIGO MORILLOS	Rio Negro/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	09/06/92	29/05/93	17/04/06	15.262		19.209			19.209		19.209		
17	ANGELA TONETTI BIAZUS	Assaí/Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude	29/04/97	17/08/98	20/10/06	15.076		24.252			24.252	05.072	29.324		
18	VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ	Cornélio Procopio/Juizado Especial Cível e Criminal	07/04/94	15/12/94	14/08/07	14.143		17.272			17.272		17.272		
19	KELLY SPORNOLZ	Lapa/Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública	28/12/90	02/03/91	20/11/08	13.044		23.069			23.069	03.235	26.244		
20	DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA	Matinhos/Vara Cível, Registros Públicos, Acidente de Trabalho	31/08/90	13/11/92	02/03/09	12.307		21.127			21.127	08.256	30.018		
21	FABIANA MATIE SATO	Goioerê/Vara Cível, Registros Públicos, Acidente de Trabalho	16/11/05	15/03/06	30/03/09	12.279		16.049			16.049	06.133	22.182		
22	FABIANA JANUARIO PEGSEGHINI	Bandeirantes/Vara Criminal, Infância e Juventude	22/04/93	02/09/94	13/12/10	11.021		18.258			18.258		18.258		
23	LUCIANA PAULA KULEVICH	Colorado/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	06/03/06	26/12/07	13/12/10	11.021		15.304			15.304		15.304		
24	GIOVANNA DE SA RECHIA	Guaratuba/Vara Cível, Registros Públicos, Acidente de Trabalho	18/08/94	15/12/94	01/06/11	10.216		17.078			17.078		17.078		
25	RICARDO JOSE LOPES	Matinhos/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	17/04/08	10/08/09	13/10/11	10.082		13.261			13.261	04.048	17.309		
26	LARISSA ALVES GOMES BRAGA	Bandeirantes/2ª Vara Cível	16/11/05	11/12/06	03/11/11	10.061		16.049			16.049		16.049		
27	LUCIANA ANDRETTI DE LIMA USUE	Cornélio Procopio/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	02/01/08	15/03/09	02/12/11	11.021		13.361			13.361		13.361		
28	ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Jacarezinho/Vara da Infância e da Juventude, Família e Sucessões, Infância e Juventude	19/03/09	15/06/11	11/04/12	09.266		12.290		05.156	18.081	05.123	23.204		
29	JOAO GUSTAVO RODRIGUES STOLIS	Jandaia do Sul/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	15/05/08	29/09/10	31/05/12	09.216		13.233			13.233		13.233		
30	CHRISTIAN PALHARINI MARTINS	Goioerê/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	11/05/09	13/07/11	31/05/12	09.216		12.237			12.237		12.237		
31	MAURO MONTEIRO DE LIMA	Pitanga/Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude	29/04/97	02/09/98	26/07/12	09.015		24.267			24.267	06.252	31.139		
32	ANDRE OLIVIERO PADILHA	São Mateus do Sul/Vara Cível, da Fazenda Pública	17/12/10	03/11/11	13/09/12	09.111		11.017			11.017	08.158	19.175		
33	GILHERME FORMAGIO KIKUCHI	Cornélio Procopio/2ª Vara Cível e da Fazenda Pública	13/06/12	15/10/12	01/04/13	08.276		09.203		06.123	15.326	06.252	21.578		
34	ALEXANDRO CESAR POSSENTTI	Rio Negro/Vara Cível, Registros Públicos, Acidente de Trabalho	17/05/12	26/07/12	14/03/14	07.294		09.230			09.230	08.275	18.015		
35	ERIVANI SCALA MARINHI	Cornélio Procopio/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	13/06/12	13/05/13	14/03/17	07.294		09.230			09.230	08.275	18.015		
36	RONNEY BRUNO DOS SANTOS REIS	Prudentópolis/Vara Cível, Registros Públicos, Acidente de Trabalho	13/06/12	17/12/12	23/04/14	07.254		09.203			09.203	06.260	16.015		
37	EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO	Antonina/Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidente de Trabalho	18/12/12	13/11/13	23/04/14	07.254		09.015			09.015	06.260	16.015		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

68 DIVANGELA PRECONA MOREIRA KULIGOWSKI
69 VIVIAN HEY WESCHER
70 CARLOS GREGORIO BEZERRA GUERRA
71 FERDINANDO SCREMIN NETO
72 VITOR TOFFOLI
73 MARCIO DE LIMA
74 AMANDA VAZ CORTESE VON BAHTEN

Dois Vizinhos/Vara Criminal, Família e Sucessões 18/12/07
Chopinzinho/Vara Criminal, da Infância e da Juv 07/05/14
Coronel Vídvia 07/05/14
Capaneva/Vara Criminal, Família e Sucessões 18/07/14
Loanda/Vara Cível, Registros Públicos, Aciden 26/08/14
Quedas do Iguaçu/Vara Cível, da Fazenda Públi 09/05/13
Iratí/1ª Vara Cível, Registros Públicos, Aciden 18/07/14

03.258 14.017
03.197 07.240
03.186 07.240
03.186 07.176
03.172 07.129
03.159 08.238
03.096 07.176

14.017 07.240
07.240 07.240
07.176 14.077
07.129 07.129
08.238 08.238
07.176 07.176

14.017 07.240
07.240 07.240
21.253 07.129
07.129 07.129
08.238 08.238
07.176 07.176

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura
Cargo: Entrância Intermediária

Apurada em 31/12/2021

Quantidade de Cargos: 109

Pág.: 23

25-01-2022
lst 12:33:51

	Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura			Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público			Outras Contagens			Total Geral
		Inicial	Interm.	Final		A	D	A		D	A	D	A	D		
75 BLANCA BACCI BISETTO	Lapa/Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes	17/05/12	26/07/12	25/10/18	03.068	09.230				09.230						09.230
76 CARLOS EDUARDO FAISCA NAHAS	Iratí/2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, Juiz(a)	26/03/14	07/07/14	25/10/18	03.068	07.282				07.282			04.240			12.157
77 LEONARDO ALEKSANDER FERRAZ SFORZA	Castro/Vara Criminal	07/05/14	17/12/14	25/10/18	03.068	07.240				07.240			03.087			10.327
78 MATHIEUS PEREIRA FRANCO	Guairá/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	07/05/14	17/12/14	25/10/18	03.068	07.240				07.240						07.240
79 CHRISTIAN RENEY GONÇALVES	Cruzeiro do Oeste/Vara Cível, da Fazenda Pública	07/05/14	23/01/15	30/11/18	03.032	07.240				07.240			02.341			10.216
80 MOENA SANTANA SILVA	Wenceslau Braz/Juiz(a) Único	18/07/14	17/09/15	30/11/18	03.032	07.176				07.176						07.176
81 CARLOS EDUARDO ZAGO UDELAN	Castro/Vara da Infância e da Juventude,	18/12/12	13/05/13	27/02/20	01.308					09.015						09.015
82 JONATHAN CHEONG	Antonina/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	09/05/13	09/04/14	27/02/20	01.308	08.238				08.238						08.238
83 OTO LUIZ SPORNIA JUNIOR	Andaraí/Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes	07/05/14	04/12/14	26/03/20	01.289	07.240				07.240			14.338			22.365
84 LEILA APARECIDA MONTILHA	Castro/Vara Cível	26/03/14	07/07/14	15/06/20	01.199	07.282				07.282						07.282
85 DAMBER GONTEJO SANTOS	Iratí/Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Sucessões	07/05/14	04/12/14	15/06/20	01.199	07.240				07.240						07.240
86 HELLEN REGINA DE CARVALHO MARTINI OLIVEIRA	Santo Antonio da Platina/Vara Cível, Registros Públicos	18/07/14	25/06/15	15/06/20	01.199	07.176				07.176			01.096			08.272
87 CHRISTIANO CAMARGO	Prudentópolis/Vara Criminal, Família e Sucessões	09/12/14	02/05/17	15/06/20	01.153	07.024				07.024						07.024
88 URSULA BOENG	São Miguel do Iguaçu/Vara Criminal, Família e Sucessões	09/12/14	11/05/17	15/06/20	01.199	07.024				07.024						07.024
89 EVELINE ZANONI DE ANDRADE	Telêmaco Borba/Juizado Especial Cível, Criminal	26/08/14	30/05/16	29/06/20	01.185	07.129				07.129						07.129
90 GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO	Colorado/Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes	18/12/06	02/07/08	31/07/20	01.153	15.017				15.017			07.240			22.257
91 RITA LUCINEIRE MACHADO PRESTES	Pebairu/Juiz(a) Único	09/12/14	14/09/17	12/03/21	09.294	07.024				07.024						07.024
92 GIOVANE RYMZA	Quedas do Iguaçu/Vara Criminal, Família e Sucessões	09/12/14	14/09/17	13/08/20	01.140	07.024				07.024						07.024
93 RODRIGO DE LIMA MOSIMANN	Santo Antonio do Sudoeste	09/12/14	29/09/17	13/08/20	01.140	07.024				07.024						07.024
94 ANA CAROLINA CATALANI DE OLIVEIRA	Medianeira/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	18/07/14	16/04/15	01/10/20	01.091	07.176				07.176						07.176
95 LUCIO ROCHA DEMETRIO	Palmas/Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes	09/12/14	16/10/17	01/10/20	01.091	07.024				07.024						07.024
96 TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA	Medianeira/Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes	18/07/14	25/06/15	30/10/20	01.062	07.176				07.176						07.176
97 GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA	Pitanga/Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes	09/12/14	27/07/17	27/11/20	01.834	07.024				07.024			02.297			09.321
98 FERNANDA BATISTA DORNELLES	Corbélia/Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude	26/08/14	08/07/16	26/02/21	09.308	07.129				07.129						07.129
99 ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA	Telêmaco Borba/Vara Cível e da Fazenda Pública	09/12/14	19/09/17	12/03/21	09.294	07.024				07.024						07.024
100 RICARDO PIOVESAN	São Mateus do Sul/Vara Criminal, Família e Sucessões	18/06/14	12/03/15	26/03/21	08.280	07.206				07.206						07.206
101 GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL	São Miguel do Iguaçu/Vara Cível, Registros Públicos	09/12/14	16/10/17	26/03/21	08.280	07.024				07.024						07.024
102 AMANI KHALIL MUHD CUFFI	Telêmaco Borba/Vara Criminal	17/12/14	19/06/18	09/04/21	08.266	07.016	08.028			07.044						07.044
103 ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES	Laranjeiras do Sul/Vara Criminal, Família e Sucessões	18/07/14	03/07/14	30/04/21	08.245	07.016				07.016						07.016
104 CELIA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN	Pinhão/Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude	23/09/14	08/03/17	17/06/21	09.197	07.101				07.101						07.101
105 ERIKA FIORI BONATO MÜLLER	Palotina/Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes	28/01/15	09/08/18	06/07/21	09.178	06.339				06.339						06.339
106 DIEGO GUSTAVO PEREIRA	Capaneva/Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes	83/08/15	25/04/19	15/07/21	09.169	06.152				06.152						06.152
107 AMANDA SILVEIRA DE MEDEIROS	Cruzeiro do Oeste/Vara Criminal, da Infância e da Juventude	18/07/14	02/05/15	30/09/21	09.092	07.176				07.176						07.176
108 JULIANA PINHEIRO RIBEIRO DE AZEVEDO	Loanda/da Vara Criminal, Família e Sucessões,	28/01/15	28/02/19	16/12/21	09.015	06.339				06.339						06.339

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura
Cargo: Entrância Inicial

Apurada em 31/12/2021

Quantidade de Cargos: 80

Pág.: 24

25-01-2022
lst 12:33:51

|--|

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura
Cargo: Entrância Inicial

Apurada em 31/12/2021

Quantidade de Cargos: 89

Pág.: 26
25-01-2022
1st 12:33:51

		Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral
			Inicial	Interm.	Final						
						A	D	A	D	A	D
75	CRISTIANE DIAS BONFIM	Pontal do Paraná	24/08/18	13/05/21		00.232	03.130		03.130		03.130
76	NATALIA CALEGARI EVANGELISTA	Santa Isabel do Ivaí	24/08/18	15/07/21		00.169	03.130		03.130		03.130
77	FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA	Capitão Leonidas Marques	24/08/18	29/07/21		00.155	03.130		03.130		03.130
78	LORANY SERAFIM MORELATO	Altonia	29/11/19	01/10/21		00.091	02.033		02.033		02.033
79											
80											

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura
Cargo: Juiz Substituto

Apurada em 31/12/2021

Quantidade de Cargos: 48

Pág.: 27
25-01-2022
1st 12:33:51

		Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral
			Inicial	Interm.	Final						
						A	D	A	D	A	D
1	FREDERICO ALENCAR MONTEIRO BORGES	Castro - 24a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
2	YURI ALVARENGA MARINQUES DE AQUINO	Peabiru - 63ª Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
3	LINCOLN RAFAEL HORACIO	Bela Vista do Paraíso - 32ª Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
4	LUCIANA GONÇALVES NUNES	Iratí - 33a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
5	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER	São Mateus do Sul - 67ª Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
6	CRISTIANO DINIZ DA SILVA	Quedas do Iguaçu - 72a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
7	LARA ALVES OLIVEIRA	Telemaco Borba - 48a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
8	LARISSA FERRAZ KOTESKI	Jaguariaíva - 70ª Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
9	MARINA DE LIMA TOFFOLI	Ibaiti - 31a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
10	LEONARDO MARCIO LAUREANO	Coronel Vivida - 65ª Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
11	MALCON JACKSON CUMINGS	Porecatu - 58a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
12	GUILHERME DE MELLO ROSSINI	Ivaipora - 34a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
13	GUSTAVO RAMOS GONÇALVES	Corbélia - 69ª Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
14	AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA	Loanda - 37a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
15	ESDRAS MURTA BISPO	Andaraí - 54a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
16	PATRICIA REINERT LANG	Cruzeiro do Oeste - 27a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
17	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES	Telemaco Borba - 48a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
18	RODRIGO WILL RIBEIRO	Sto. ant. do Sudoeste-46a. Seção Judiciária	29/11/19			02.033	02.033		02.033		02.033
19	JADE SEFFARI FERREIRA	Colorado - 39ª Seção Judiciária	28/01/20			01.346	01.346		01.346		01.346
20	GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO	Bandeirantes - 21a. Seção Judiciária	30/07/20			01.154	01.154		01.154		01.154
21	DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	Sto. Ant. - Platina - 45a. Seção Judiciária	30/07/20			01.154	01.154		01.154		01.154
22	GRESTIELI TAISE FICANHA	Rio Branco do Sul - 57a. Seção Judiciária	30/07/20			01.154	01.154		01.154		01.154
23	RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA	Goioere - 29a. Seção Judiciária	30/07/20			01.154	01.154		01.154		01.154
24	MATHEUS RAMOS MOURA	C Procopio - 26a. Seção Judiciária	30/07/20			01.154	01.154		01.154		01.154
25	JOSÉ VALDIR MALUCH JUNIOR	Antonina - 60ª Seção Judiciária	30/07/20			01.154	01.154		01.154	18.359	29.148
26	ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA	Assaí - 22ª Seção Judiciária	30/07/20			01.154	01.154		01.154		01.154
27	TAIS SILVA TEIXEIRA	Astorga - 62ª Seção Judiciária	06/10/20			01.086	01.086		01.086		01.086
28	RENATA MATTOS FIDALGO	Guairá - 30a. Seção Judiciária	06/10/20			01.086	01.086		01.086		01.086
29	FELIPE MOLLERTY DE FRANÇA	Guarutuba - 59a. Seção Judiciária	24/11/20			01.037	01.037		01.037		01.037
30	FELIPE DE SOUZA PEREIRA	C Procopio - 26a. Seção Judiciária	24/11/20			01.037	01.037		01.037		01.037
31	RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL	Lapa - 53a. Seção Judiciária	24/11/20			01.037	01.037		01.037		01.037
32	LEONARDO SIPPET LINDEN	Jandaia do Sul - 61ª Seção Judiciária	09/12/20			01.022	01.022		01.022		01.022
33	LUIS FERNANDO NANDI VICENTE	Medianeira - 38a. Seção Judiciária	26/02/21			00.308	00.308		00.308		00.308
34	LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA	A Chateaubriand - 20a. Seção Judiciária	26/02/21			00.308	00.308		00.308		00.308
35	FELIPE CASTELLO CINTRA	Pinhão - 71ª Seção Judiciária	26/02/21			00.308	00.308		00.308		00.308
36	FELIPE REDECKER LANDMEIER	Prudentópolis - 66ª Seção Judiciária	08/04/21			00.267	00.267		00.267		00.267
37	DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR	Mar Cand Rondon - 55a. Seção Judiciária	08/04/21			00.267	00.267		00.267		00.267

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Gerenciamento de Recursos Humanos - Nemesis - TJPR
Lista de Antiquidade para Magistratura
Cargo: Juiz Substituto

Apurada em 31/12/2021

Quantidade de Cargos: 48

Pág.: 28
25-01-2022
1st 12:33:51

		Data de Assunção como Juiz Substituto	Data de Assunção na Entrância			Tempo de Exercício na Entrância	Tempo de Serviço Efetivo de Magistratura	Contagem p/ Todos os Efeitos Legais	Tempo Total de Servidor Público	Outras Contagens	Total Geral
			Inicial	Interm.	Final						
						A	D	A	D	A	D
38	FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA BOTONI	Wenceslau Braz - 52ª Seção Judiciária	08/04/21			00.267	00.267		00.267		00.267
39	FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE	Jacarezinho - 35a. Seção Judiciária	08/04/21			00.267	00.267		00.267		00.267
40	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ	Palmas - 40a. Seção Judiciária	26/05/21			00.219	00.219		00.219		00.219
41	RAQUEL NEVES ALEXANDRE	Laranj do Sul - 36a. Seção Judiciária	26/05/21			00.219	00.219		00.219		00.219
42											
43											
44											
45											
46											
47											
48											

PORTARIA Nº 1008/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0025546-88.2017.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

o servidor EGON OERTEL????, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para a avaliação do valor de locação do imóvel objeto do Contrato de Locação nº 129/2017, localizado na Rua da Glória, nº 362, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 31 de janeiro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 987/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00019478, originado em razão do protocolizado sob nº 0001813-20.2022.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a) a Portaria nº 208/2018 - SEC, na parte referente à designação de LUIZ ERIVALDO CORREIA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário III do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-14 do Gabinete do Desembargador Laertes Ferreira Gomes;

b) a Portaria nº 208/2018 - SEC, na parte referente à designação de LUIZ ERIVALDO CORREIA DE ANDRADE para atuar no Gabinete do Desembargador Laertes Ferreira Gomes;

I I - D E S I G N A R

o servidor LUIZ ERIVALDO CORREIA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário III, para atuar no Gabinete do Desembargador Sérgio Roberto Nobrega Rolanski.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1023/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022731, originado em razão do protocolizado sob nº 0127657-48.2020.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação da servidora ERIKA RIBEIRO DA SILVA ZANONI, matrícula nº 52.027, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, no período de 01/02/2022 até a data limite de 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 969/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021226, originado em razão do protocolizado sob nº 0145188-16.2021.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 2699/2021, na parte referente à designação de JOSEANE CRISTINA RODRIGUES ZANATTA para atuar na Assessoria do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

I I - R E L O T A R

os servidores e as servidoras abaixo listados, nos locais que seguem relacionados, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
10952	DANIELLE CAVALCA GARCIA FRANCESCHI	Consultora Jurídica do Poder Judiciário	Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
17899	HUGO LEONARDO CALLENDER	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
10809	JOSEANE CRISTINA RODRIGUES ZANATTA	Consultora Jurídica do Poder Judiciário	Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
8028	MAURICIO MUNHOZ MATTOS GUEDES	Técnico Judiciário	Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
13796	MICHELLE JUSTI KALÔ BADUY VALT	Consultora Jurídica do Poder Judiciário	Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
50067	SILVANA MACEDO DE CAMARGO ZANONI	Consultora Jurídica do Poder Judiciário	Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
19612	URSULA FERREIRA CHEOHEN GUEDES	Consultora Jurídica do Poder Judiciário	Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1020/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022716, originado em razão do protocolizado sob nº 0143750-52.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação de MARIANA PISACCO CORDEIRO, matrícula nº 14.117, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC na Comarca de Ponta Grossa, no período de 01/02/2022 (término da vigência da atual portaria), até a data limite de 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, período no qual deverá ser realizado o controle das jornadas de trabalho pelo superior hierárquico e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas mensais no exercício de Gestora, conforme a aceitação do artigo 6º da Resolução Conjunta nº 01/2018.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 933/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00020655, originado em razão do protocolizado sob nº 0063745-77.2020.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

as designações da servidora LUCIANA IACONO MARINO PALEO, matrícula nº 51.031, Técnica Judiciária e do servidor RAFAEL SANTINI DEMATTE, nº 50.041, Técnico Judiciário, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC PRO da Comarca de Paraíso do Norte, no período de 01/02/2022 (término da vigência da atual portaria), até a data limite de 31/01/2023, período no qual a servidora e o servidor deverão exercer as atividades do plantão judiciário e do serviço extraordinário em dias distintos, para que possam perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 929/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00020750, originado em razão do protocolizado sob nº 0001721-42.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a designação do servidor DIEGO CANTON, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 52.603, para prestação de serviço extraordinário (gestor administrativo) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Francisco Beltrão - CEJUSC da Comarca Francisco Beltrão, no período compreendido de 01/02/2022 (término da vigência da atual Portaria) até 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1018/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022220, originado em razão do protocolizado sob nº 0005671-59.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação do servidor EMERSON LEONIR DA SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 51.610, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação do serviço extraordinário junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ubatã, no período de 01/02/2022 (término da vigência da atual Portaria) a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, período no qual deverá exercer as atividades do plantão judiciário e do serviço extraordinário em dias distintos, para que possa perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 944/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00020735, originado em razão do protocolizado sob nº 0112084-67.2020.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação dos servidores FÁBIO ANTUNES DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 52.682, e RODOLFO MONTEIRO JACOMEL, matrícula nº 52.053, ambos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, para prestação de serviço extraordinário no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Alto Paraná, de 01/02/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1030/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022716, originado em razão do protocolizado sob nº 0143750-52.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação das servidoras JULIANA RAFAELA TAVARES, matrícula nº 51.160, e ADRIANE KARLA BARBOSA BARÃO, matrícula nº 14.130, ambas ocupantes do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestarem serviço extraordinário Juizado Especial da comarca de Pato Branco, no período de 01/02/2022 (término da vigência da atual Portaria), até a data limite de 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, período no qual deverá ser realizado o controle da jornada de trabalho pelo superior hierárquico e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1005/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022135, originado em razão do protocolizado sob nº 0003498-62.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação do servidor EDSON VENDRAME, matrícula nº 14.687, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e designado para a função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, para prestação de serviço extraordinário no Juizado Especial do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, de 01/02/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, período no qual deverá exercer as atividades do plantão judiciário e do serviço extraordinário em dias distintos, para que possa perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 994/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022628, originado em razão do protocolizado sob nº 0077444-04.2021.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

o servidor ALTINO GRANELA JÚNIOR, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira, revogando sua lotação na Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 998/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022159, originado em razão do protocolizado sob nº 0002179-59.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação da servidora ANDREIA DE LIMA BISIEWICZ, matrícula nº 51.507, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, e designada para a função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, para prestação de serviço extraordinário no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC PRO da Comarca de Rebouças, de 01/02/2022 a 31/01/2023, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, período no qual deverá exercer as atividades do plantão judiciário e do serviço extraordinário em dias distintos, para que possa perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1035/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o

contido no Procedimento Administrativo Informatizado
número 2022.00022353, originado em razão do
protocolizado sob nº 0004328-28.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

as designações da servidora ELIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 13.841, Técnica Judiciária e do servidor DJALMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 14.075, Técnico Judiciário, ambos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para a prestação de serviço extraordinário no 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, no período de 09/02/2022 (término da vigência da atual portaria), até a data limite de 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, período no qual a servidora ELIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA deverá exercer as atividades do plantão judiciário e do serviço extraordinário em dias distintos, para que possa perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1033/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o
contido no Procedimento Administrativo Informatizado
número 2022.00022313, originado em razão do
protocolizado sob nº 0097547-66.2020.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação da servidora IZABELA CRISTINA BENIN ASCHIDAMINI, matrícula nº 52.342, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, designada para a função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, para prestação de serviço extraordinário no Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, de 01/02/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, período no qual deverá exercer as atividades do plantão judiciário e do serviço extraordinário em dias distintos, para que possa perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1028/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o
contido no Procedimento Administrativo Informatizado
número 2022.00022193, originado em razão do
protocolizado sob nº 0003766-19.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a) a designação da servidora CLARIANE LEILA DALLAZEN, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Cascavel, de 01/02/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020; período no qual deverá exercer as atividades do plantão judiciário e do serviço extraordinário em dias distintos, para que possa perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

b) a designação da servidora CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Cascavel, de 26/04/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) a designação da servidora DAIANE ELOISA DA TRINDADE, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Cascavel, de 01/02/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) a designação da servidora MARLI TAKAIAMA, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Cascavel, de 09/02/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

e) a designação da servidora RAFAELA CRISTINA DA SILVA, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Cascavel, de 05/04/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

f) a designação do servidor SAMUEL AUGUSTO RAMPON, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Cascavel, de 01/02/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1029/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022752, originado em razão do protocolizado sob nº 0075725-21.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a servidora LARISSA SILVA DA ROCHA KOZAK, matrícula nº 50.885, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na condição de Gestora Administrativa por até 48 horas mensais, a partir da data da publicação deste ato, até 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ficando revogada sua designação atual concedida pela Portaria nº 1.055/2021.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 980/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022284, originado em razão do protocolizado sob nº 0002979-87.2022.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 12/2018 - SEC, que designou MÔNICA FERREIRA CORRÊA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídica de Gabinete de Desembargadora, símbolo FC-7, do Gabinete da Desembargadora Sonia Regina de Castro;

I I - R E L O T A R

a servidora MÔNICA FERREIRA CORRÊA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do 1º Vice-Presidente, revogando sua lotação no Gabinete da Desembargadora Sonia Regina de Castro;

I I I - D E S I G N A R

MÔNICA FERREIRA CORRÊA DA SILVA, matrícula 10319, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-17, do Gabinete do 1º Vice-Presidente, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1025/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022445, originado em razão do protocolizado sob nº 0145498-22.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação da servidora TATIANE HEDIGER, matrícula nº 14.054, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, e designada para a função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, em substituição à GABRIELA HORN TRENT MOUAWAD, para prestação de serviço extraordinário no 2º Juizado Especial Cível e Criminal e da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, desde a data da publicação até no máximo 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, período no qual deverá exercer as atividades do plantão judiciário e do serviço extraordinário em dias distintos, para que possa perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ficando revogada a Portaria nº 1006/2021.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1024/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023093, originado em razão do protocolizado sob nº 0015592-76.2021.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

a servidora THÁIS ZANOLLA, ocupante do cargo de Psicóloga Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Diretoria

do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, revogando sua lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça;

I I - D E S I G N A R

a) THAÍS ZANOLLA, matrícula 14990, ocupante do cargo de Psicóloga Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-17, da Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

b) a servidora THAÍS ZANOLLA, ocupante do cargo de Psicóloga Judiciária, para atuar na Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 981/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00019372, originado em razão do protocolizado sob nº 0003063-88.2022.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

o servidor RAFAEL CRUZ BEMERGUY, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cianorte, revogando sua lotação na Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cianorte, devendo o servidor permanecer vinculado à Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cianorte, no mínimo, até o término de seu estágio probatório, nos termos do Decreto Judiciário nº 674/2021.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 977/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0085257-87.2018.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

o servidor RONALDO THOMAZ DE AQUINO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para a avaliação do valor de locação do imóvel localizado na Rua Dr. Levy Buquera, nº 485, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1037/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022693, originado em razão do protocolizado sob nº 0143569-51.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação do servidor MARCOS SIQUEIRA DE AMORIN, matrícula nº 8670, Técnico Judiciário, e das servidoras ALINE DREHER FREIRE GAMEIRO, matrícula nº 50280, ALZIRA DE FATIMA SCHIOCHET RAVAGLIO, matrícula nº 52495, CAROLINE HAMMERSCHMIDT AMARO TOSI, matrícula nº 52251, DIANDRA ALINE REINER BERGAMIN, matrícula nº 50112, MONIQUE GODKE, matrícula nº 14736, RENATA NUNES, matrícula nº 50.374, SHEILA DOROTY MIRANDA RIBEIRO FARYNIUK, matrícula nº 13679, TATIANA ANICETO DE FARIAS, matrícula nº 52.449, THALITA AVANCI, matrícula nº 14.440, VANESSA FLASMO DE OLIVEIRA CORREA, matrícula nº 13828, Técnicas Judiciárias, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 01/02/2022 até a 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, observando-se que as servidoras ALINE DREHER FREIRE GAMEIRO e ALZIRA DE FATIMA SCHIOCHET RAVAGLIO somente poderão realizar as horas extras nos dias em também atuarem de forma presencial em relação às próprias atribuições, a teor do § 7º, do artigo 1º, da Resolução nº 221/2019-OE e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1039/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022669, originado em razão do protocolizado sob nº 0040438-94.2020.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a designação da servidora KEILA LENZ DA SILVA, matrícula nº 52.356, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC PRO da Comarca de Campo Mourão, no período de 19/02/2022 (término da vigência da atual portaria), até a data limite de 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020, e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 327-OE, de 13 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre os projetos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, do disposto no art. 11, inciso I e XIX, "b", do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a multiplicidade de projetos e iniciativas em curso neste Tribunal de Justiça objetivando a implementação de políticas públicas judiciárias, derivadas, em regra, do cumprimento de determinações do Conselho Nacional de Justiça, nas áreas de acesso à justiça e cidadania;

CONSIDERANDO que referidos projetos e programas, em razão de sua relevância e impacto, constituem-se em projetos institucionais, de natureza estratégica, deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de vinculação da execução desses projetos ao Planejamento Estratégico 2021-2026, aprovado pelo Órgão Especial, por meio da Resolução nº 300/2021, que, por sua vez, está alinhado aos Macrodesafios do Poder Judiciário para aquele sexênio, definidos pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO que constitui objetivo estratégico deste Tribunal o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, com indicadores de dotações para despesas obrigatórias, execução das dotações para despesas discricionárias e para projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de mecanismos para garantir a adequada previsibilidade de recursos para fazer frente às despesas derivadas dos projetos institucionais deste Tribunal de Justiça, no plano orçamentário e financeiro, com a inclusão dessas despesas nos planos anuais de contratação, para fins de atendimento da Resolução nº 347/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a integração dos projetos institucionais deste Tribunal de Justiça, por meio de ações conjuntas, sempre que possível, permitirá maior eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça instituiu, por meio da Resolução nº 26/2011, do Órgão Especial, o Escritório de Projetos, com atribuições de monitorar os projetos estratégicos institucionais do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

assessorar a Administração do Tribunal quanto aos projetos estratégicos institucionais; prestar consultoria interna na área de gestão de projetos, provendo recursos e serviços em gerenciamento de projetos, assessoria técnica e metodológica e auxílio à aplicação dos padrões, processos, métricas e ferramentas de gerenciamento; promover a melhoria contínua da gestão de projetos, criando condições para evolução institucional na área; contribuir para o aumento da satisfação e melhoria da qualidade dos serviços entregues;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 26/2011, do Órgão Especial, por meio de nova resolução que melhor discipline a matéria relativa aos projetos institucionais deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 325/2020, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe, em seu art. 9º, que "Os órgãos do Poder Judiciário realizarão Reuniões de Análise da Estratégia RAE, pelo menos quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento dos resultados, buscando possíveis subsídios para o aprimoramento do desempenho institucional";

CONSIDERANDO a Política de Gestão de Riscos instituída pelo Tribunal de Justiça por meio da Resolução nº 272/2020, do Órgão Especial, que define diretrizes, objetivos, estrutura e competências a serem observadas no processo de gestão de risco, nos níveis estratégico, tático e operacional, e estabelece, em seu artigo 8º, parágrafo único, a competência do Presidente do Tribunal de Justiça para avaliar a pertinência e decidir sobre a elaboração de planos de contingência para riscos que possam afetar a segurança de pessoas, do patrimônio ou de sistemas de informação, bem como outros que possam interromper a continuidade da prestação de serviços jurisdicionais;

CONSIDERANDO que os projetos institucionais deste Tribunal de Justiça devem estar compatíveis com a Política de Gestão de Riscos deste Tribunal de Justiça, nos termos da supracitada Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade do adequado dimensionamento da força de trabalho deste Tribunal, inclusive para a atuação dos projetos institucionais, a fim de evitar a descontinuidade desses projetos ou das unidades de apoio direto ou indireto à prestação jurisdicional, evitando-se a ocorrência desnecessária de serviço extraordinário ou do deslocamento de número excessivo de agentes públicos, a serviço do Tribunal, para unidades diversas de sua lotação, com a consequente oneração dos cofres públicos;

CONSIDERANDO que o treinamento de magistrados e servidores para a atuação nos projetos institucionais deve ser promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 20.539/2021;

CONSIDERANDO que eventuais demandas por equipamentos e sistemas de informática para os projetos institucionais deste Tribunal de Justiça devem observar a Política de Segurança de Tecnologia da Informação, fixadas pelo Decreto Judiciário nº 631/2016 e Instrução Normativa nº 63/2021;

CONSIDERANDO a conveniência da adequada mensuração dos resultados dos projetos institucionais deste Tribunal de Justiça, em razão de seus reflexos no cumprimento do Planejamento Estratégico deste Tribunal e nas determinações do Conselho Nacional de Justiça, de modo a garantir maior transparência e controle das atividades deste Tribunal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Observatório Interinstitucional de Direitos Humanos deste Tribunal de Justiça, instituído pela Resolução nº 287/2021, do Órgão Especial, subsidiar a atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos projetos relacionados à tutela dos direitos humanos e propor à Administração medidas que considere pertinentes e adequadas ao aprimoramento dos projetos institucionais que digam respeito à tutela dos direitos humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, inclusive quanto aos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento de relatórios dos projetos institucionais ao Observatório Interinstitucional de Direitos Humanos para fins compilação de resultados afetos aos direitos humanos, para fins estatísticos e de publicações sobre o tema; e

CONSIDERANDO o contido no protocolado SEI nº 0090868-16.2021.8.16.6000.

R E S O L V E

Capítulo I - Das Disposições Gerais, Conceitos e Classificação dos Projetos Institucionais

Art. 1º Os projetos institucionais de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado Paraná observarão o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Projeto: esforço planejado, com datas de início e término previamente estimadas, para entregar produtos, serviços ou resultados exclusivos;

II - Programa: grupo de projetos gerenciados de maneira interdependente, visando a obtenção de benefícios que não seriam possíveis se eles fossem gerenciados individualmente;

III - Portfólio de projetos: conjunto de projetos e programas institucionais gerenciados em grupo para alcançar objetivos estratégicos da organização;

IV - Patrocinador do projeto: autoridade designada como responsável pelo projeto em nível estratégico;

V - Gestor de projeto: pessoa designada como principal responsável para a condução do projeto no nível tático-operacional, de forma alinhada com as diretrizes e orientações do patrocinador do projeto, e com ênfase na coordenação da equipe do projeto;

VI - Equipe do projeto: pessoas designadas para atuar na execução do projeto, em sua totalidade ou em etapa específica;

VII - Facilitador: uma ou mais pessoas designadas como pontos focais para apoiar o gestor do projeto a respeito de áreas de conhecimento ou experiência específicas tais como gestão, regras de negócio, cadeia de valor e processos de trabalho, leis e normas, tecnologias, dados e sistemas, perspectivas de diferentes usuários de sistemas e serviços e outras.

VIII - Projeto (ou fase) de caráter preditivo: aquele empreendido sob condições de baixo risco e com estabilidade de definições, permitindo o comprometimento inicial de um cronograma integrado que servirá de linha de base para a gestão de todo o projeto;

IX - Projeto (ou fase) de caráter adaptativo: aquele em que há incerteza quanto ao problema ou oportunidade que motivam o projeto, à definição da solução ou produto do projeto, ou ao plano de trabalho para a sua implementação, inviabilizando a concepção de um cronograma de trabalho estável e detalhado *a priori*, sugerindo uma abordagem de gestão mais flexível e colaborativa e menos baseada em um cronograma rígido;

X - Projeto (ou fase) de caráter exploratório: aquele com ênfase em pesquisas, levantamentos, estudos, provas de conceito, prototipações ou abordagens apoiadas em metodologias ágeis com o objetivo de aprofundar o entendimento de problemas complexos ou a concepção de soluções; tais projetos em geral não resultam em mudanças na capacidade ou elementos organizacionais, mas subsidiam decisões importantes de planejamento a este respeito;

XI - Mínimo produto viável - MPV (*minimum viable product - MVP*): a solução ou produto mais enxuto e simples, enquanto atrativo para endereçar as necessidades e expectativas da área cliente ou público-alvo, que possa ser disponibilizado mais rapidamente, antecipando resultados e benefícios, evitando complexidades desnecessárias e facilitando a priorização de projetos.

XII - Escolha dentre opções mutuamente exclusivas (*tradeoff*): situações em que várias opções de escolha são atrativas, entretanto só é possível a escolha de exatamente uma dentre elas, exigindo que a autoridade decisória renuncie às demais em benefício daquela considerada mais atrativa.

Art. 3º São considerados projetos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná aqueles que, propostos ou existentes, tenham sido selecionados e formalizados como institucionais pelo Comitê de Projetos Institucionais em razão de sua relevância estratégica, impacto orçamentário, nível de risco ou outros critérios aprovados por aquele Comitê, visando sempre ao cumprimento da missão, da visão e dos objetivos do Plano Estratégico do Tribunal de Justiça ou da Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

Capítulo II - Do Comitê de Projetos Institucionais

Art. 4º O Comitê de Projetos Institucionais, de forma alinhada com as diretrizes vigentes do Planejamento Estratégico Institucional, avaliará sistematicamente o desempenho do portfólio de projetos institucionais e, considerando as condições e cenários do ambiente organizacional externo e interno, assim como a disponibilidade de equipes e recursos, deliberará sobre mudanças na composição do portfólio ou na definição de projetos individuais visando a melhor trajetória para a concretização dos objetivos e metas do Plano Estratégico.

Art. 5º O Comitê de Projetos Institucionais será constituído por um Grupo Decisorio e um Grupo Operacional, cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho do Comitê e deliberar pela aprovação ou rejeição dos projetos e o segundo de suporte técnico ao primeiro.

§ 1º. Sa?o membros do Grupo Decisorio:

I - Presidente do Tribunal de Justiça, que presidirá;

II - 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;

III - 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; e

IV - Corregedor-Geral da Justiça;

V - Corregedor da Justiça;

VI - Desembargador Presidente do Observatório Interinstitucional de Direitos Humanos.

§ 2º. Sa?o membros do Grupo Operacional:

I - um Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça;

II - um Juiz Auxiliar da 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça;

III - um Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça;

IV - um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

VI - o Secretário do Tribunal de Justiça;

VII - o Diretor do Departamento de Planejamento.

Art. 5º. Nos projetos institucionais que envolvam a utilização de métodos consensuais de solução de conflito, observar-se-á a competência do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, de aprovação e manutenção desses projetos, nos termos da Resolução nº 13/2021, do Órgão Especial.

Art. 6º As eventuais mudanças e ajustes na composição do portfólio de projetos institucionais tipicamente envolverão:

I - o desdobramento de um projeto em dois ou mais projetos;

II - a integração de dois ou mais projetos em um único projeto;

III - a aprovação de um novo projeto (inclusão no portfólio);

IV - a priorização de um projeto para acesso a equipes e recursos;

V - a postergação ou suspensão temporária de projetos.

Art. 7º As eventuais mudanças e ajustes nas definições de um projeto tipicamente envolverão:

I - ampliação, redução ou mudança do escopo (abrangência) das entregas e trabalhos previstos;

II - datas-limite e restrições de orçamento e custos;

III - responsabilidades;

IV - formalização de mudanças constatadas ou previamente acordadas.

Art. 8º A definição do portfólio, assim como as mudanças e ajustes sistemáticos, deverá primar pela concisão do portfólio, autorizando a execução simultânea de um número suficientemente pequeno de projetos institucionais de forma a facilitar o foco de trabalho das equipes e antecipar os benefícios e resultados esperados.

Art. 9º O Comitê de Projetos Institucionais, para fins de priorização de projetos (*ranking*) e agendamento no tempo (*roadmap*), levará em conta fatores tais como:

I - necessidade do projeto para assegurar o fluxo de ingresso de recursos necessários ao funcionamento do Tribunal de Justiça;

II - necessidade do projeto para assegurar a continuidade da prestação de serviços essenciais;

III - prioridade destacada pela Constituição Federal para temas de interesse de crianças e adolescentes;

IV - relevância do projeto em termos de contribuição potencial para objetivos e metas do Plano Estratégico;

V - relevância do projeto em termos de contribuição potencial para objetivos do Plano de Gestão da Cúpula Diretiva;

VI - viabilidade orçamentário-financeira e economicidade da nova situação proposta, assim como a factibilidade técnico-operacional de sua implementação, e riscos associados;

VII - balanceamento entre projetos estruturantes e projetos finalísticos;

VIII - balanceamento entre projetos de caráter exploratório, adaptativo ou preditivo;

IX - diferentes fontes de recurso e respectivas disponibilidades.

Art. 10 O Comitê de Projetos Institucionais é responsável por assegurar que cada projeto institucional tenha formalmente a designação de um patrocinador e de um gestor do projeto.

Capítulo III - Da Gestão dos Projetos Institucionais

Art. 11. A gestão dos projetos institucionais (ou fases iniciais) considerados mais complexos deverá observar, sem prejuízo das demais boas práticas de gestão, os seguintes princípios:

I - ênfase inicial no compartilhamento da visão estratégica do projeto com a equipe e áreas envolvidas objetivando potencializar maior assertividade nas concepções e escolhas de ordem técnico-operacional, com destaque para as perspectivas do patrocinador, da área cliente, do público-alvo e da área executora do projeto;

II - busca sistemática da definição e redefinição do *mínimo produto viável*, como regra geral, visando antecipar benefícios, facilitar a gestão do portfólio de projetos e evitar riscos desnecessários;

III - reconhecimento de complexidades ou incertezas relevantes e adoção de abordagens adequadas (predominantemente exploratórias ou adaptativas);

IV - colaboração proativa, síncrona e frequente para abordar temas complexos ou de natureza interdisciplinar, apoiando-se em tecnologias de colaboração tele presencial;

V - flexibilidade e simplicidade (desburocratização) nas formas de atuação e interação, com clareza quanto às motivações estratégicas do projeto e com foco nos benefícios e resultados esperados;

VI - diferenciação clara entre *mudança* e *elaboração progressiva (detalhamento)* das definições do projeto com respeito a planos de ação, entregas previstas, requisitos e outros elementos.

Art. 12. A gestão de um projeto deverá atentar para fatores típicos de complexidade tais como:

I - falta de clareza ou de estabilidade da definição sobre:

a) o problema ou oportunidade que o projeto deve endereçar;

b) a solução considerada;

c) as entregas previstas para o projeto e como, ao lado de outras condições necessárias, contribuirão para compor a solução concebida;

d) o curso de ações ou abordagem adequada para a execução do projeto;

e) os benefícios e resultados esperados no pós-projeto para a área cliente ou público-alvo, inclusive com respeito a eventuais escolhas dentre opções mutuamente exclusivas (*tradeoffs*).

II - dependência de unidades, organizações ou fatores fora do alcance do gestor e do patrocinador do projeto;

III - falta de familiaridade da área cliente ou público-alvo com a solução proposta pelo projeto;

IV - fragmentação do conhecimento sobre regras de negócio ou fluxos de trabalho das áreas objeto do projeto;

V - problemas de natureza interdisciplinar cuja análise exige colaboração não usual entre diferentes áreas especializadas;
 VI - necessidade de aquisição de bens não comuns, ou sob caráter de urgência;
 VII - tecnologias novas ou ainda fora da experiência da equipe do projeto;
 VIII - número elevado de partes envolvidas;
 IX - ambiguidade de lei ou norma.

Capítulo IV - Dos Patrocinadores e dos Gestores dos Projetos Institucionais

Art. 13. Cabe ao patrocinador do projeto institucional:

I - contextualizar-se no nível estratégico sobre os problemas e oportunidades que motivam e justificam o projeto, os públicos-alvo e benefícios esperados com a sua implementação, prioridades, restrições e outras diretrizes que deverão ser observadas para guiar a execução do projeto;
 II - fornecer diretrizes e orientações ao gestor do projeto quanto ao planejamento e a? execução da iniciativa;
 III - participar da reunião de lançamento do projeto (*kickoff meeting*) idealmente com a participação do gestor e equipe inicial do projeto, representante da área cliente ou público-alvo do projeto e das principais áreas envolvidas com a sua execução, compartilhando a visão estratégica e expectativas a respeito do projeto;
 IV - avaliar continuamente as condições do ambiente organizacional e das motivações estratégicas que motivam e justificam a continuidade do projeto, propondo ajustes na definição do projeto ou de sua priorização no portfólio de projetos institucionais quando necessário ou conveniente;
 V - apoiar o gestor do projeto especialmente quanto à mobilização de equipes e recursos necessários à execução do projeto, assim como na solução de problemas ou remoção de obstáculos que estejam além do alcance da gestão deste;
 VI - representar o projeto diante do Comitê de Projetos Institucionais, requerendo a participação do gestor do projeto sempre que conveniente.

Art. 14. Compete ao gestor de projeto institucional:

I - tomar ciência, junto ao patrocinador do projeto, das motivações, justificativas, especificidades e direcionamentos estratégicos relativos ao projeto;
 II - adotar abordagem de gestão do projeto compatível com os direcionamentos recebidos do patrocinador e com o perfil de complexidade do projeto;
 III - mobilizar, com o apoio do patrocinador, as equipes e recursos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
 IV - planejar e coordenar a realização da reunião de lançamento do projeto (*kickoff meeting*) idealmente com a participação do patrocinador, equipe inicial do projeto, área cliente ou representante do público-alvo, e áreas envolvidas com a execução, promovendo o compartilhamento da visão estratégica do projeto (patrocinador) e de orientações iniciais sobre a condução do projeto;
 V - planejar o projeto ou fase, idealmente adotando princípios e práticas compatíveis com o perfil de complexidade do projeto (abordagens preditiva, adaptativa ou exploratória);
 VI - avaliar continuamente a factibilidade técnico-operacional do projeto, com o apoio de facilitadores das principais áreas temáticas envolvidas, reportando sistematicamente a situação do projeto ao patrocinador, com destaque para pontos de atenção ou problemas relevantes que extrapolem o seu nível de gestão;
 VII - guiar a participação da equipe do projeto e de facilitadores ou interfaces de outras áreas;
 VIII - assegurar que as decisões técnico-operacionais durante a condução do projeto estejam alinhadas com a motivação estratégica do projeto e com foco nos resultados esperados para os negócios e operações do Tribunal de Justiça, buscando-se, como regra geral, a entrega do mínimo produto viável;
 IX - manter atualizadas as documentações relativas à gestão do projeto de acordo com as diretrizes vigentes de gestão de projetos e de gestão documental ou conforme acordado junto ao Comitê de Projetos Institucionais;
 X - manter atualizadas as informações relativas à gestão do projeto na ferramenta de gerenciamento de projetos conforme diretrizes vigentes de gestão de projetos.

Capítulo V - Da Proposição dos Projetos Institucionais

Art. 15. São competentes para propor projetos institucionais os magistrados, servidores, as unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 16. A Proposta do Projeto devesse? ser submetida ao Comitê de Projetos Institucionais por intermédio da Divisão de Projetos Estratégicos e da Divisão de Gestão Estratégica do Departamento de Planejamento e deverá explicitar, de forma concisa, no mínimo:

I - o problema ou oportunidade de nível estratégico ou institucional que o projeto endereça;
 II - o objetivo imediato do projeto a ser concretizado até o final do seu prazo de execução e, se possível, a lista de entregas planejadas para o projeto;
 III - os benefícios e resultados esperados no pós-projeto, assim como a área cliente ou público-alvo, em decorrência da realização do projeto, bem como eventuais indicadores que auxiliem a mensurá-los no pós-projeto;
 IV - o alinhamento do projeto com um ou mais objetivos estratégicos, objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU, elementos do plano de gestão da Cúpula Diretiva, apontamentos de entidades de controle e *compliance*;
 V - sugestão de gestor e patrocinador do projeto;
 VI - indicação das áreas envolvidas na execução do projeto;
 VII - se possível, principais fases e/ou frentes de trabalho do projeto;
 VIII - se possível, estimativa inicial de duração, esforço e nível de riscos;
 IX - avaliação inicial de eventuais complexidades e riscos relevantes e, se disponível, abordagens para o seu enfrentamento;
 X - quando for o caso, relação detalhada de intenção de aquisições de bens e serviços, além de aquisições de passagens, diárias e outros dispêndios e justificativas.

Art. 17. A Divisão de Projetos Estratégicos do Departamento de Planejamento fica responsável por:

I - manter formulário eletrônico na intranet para a coleta de ideias e sugestões de magistrados, servidores e estagiários, disponibilizando a coletânea para as autoridades competentes para propor projetos institucionais;
 II - manter formulário eletrônico, planilha eletrônica ou ferramenta de gestão de projetos para coletar propostas de projetos institucionais pelas autoridades competentes para este fim;
 III - interagir com as autoridades proponentes para assegurar a completude, padronização e concisão das informações que compõe a proposta do projeto;
 IV - categorizar a proposta do projeto a partir de perspectivas úteis para a posterior análise pelo Comitê de Projetos Institucionais e eventual seleção para formalização como projeto institucional;
 V - indicar, preliminarmente, o alinhamento estratégico da proposta;
 VI - encaminhar à Divisão de Gestão Estratégica do Departamento de Planejamento para avaliações subsequentes e posterior envio ao Comitê de Gestão Estratégica;
 VII - apoiar metodologicamente a proposição e a gestão de projetos e do portfólio de projetos.

Art. 18. A Divisão de Gestão Estratégica do Departamento de Planejamento, em consonância com as diretrizes vigentes do Planejamento Estratégico, fica responsável por:

I - receber propostas de projeto previamente avaliadas e categorizadas pela Divisão de Projetos Estratégicos do Departamento de Planejamento;
 II - avaliar e indicar o alinhamento estratégico da proposta;
 III - encaminhar para apreciação do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 19. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, extraordinariamente, convocar o Comitê de Projetos Institucionais para análise de projetos reputados urgentes.

Art. 20. Ao aprovar uma Proposta de Projeto, o Comitê de Projetos Institucionais formalizará as designações do patrocinador e do gestor do projeto, que recairá sobre o idealizador do projeto, assim como as definições gerais do projeto, por meio de um Termo de Abertura do Projeto.

Art. 21. As solicitações de auxílio técnico e operacional relacionadas a projetos institucionais, bem como para participação de colaboradores eventuais, devem ser dirigidas, conforme o caso, a? Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 22. As propostas ou constatações de mudanças relevantes para o projeto tais como alterações significativas de escopo dos trabalhos ou entregas, custos, prazo, aquisições e qualidade serão submetidas pelo gestor do projeto com as devidas justificativas ao patrocinador do projeto e, se aceitas, ao Comitê de Projetos Institucionais.

Capítulo VI - Do Acompanhamento e da Conclusão dos Projetos Institucionais

Art. 23. As informações relativas ao acompanhamento do projeto serão consolidadas periodicamente pelo gestor do projeto e disponibilizadas no expediente do projeto e na ferramenta de gestão de projetos, devendo conter no mínimo, de forma sucinta:

I - as principais realizações concretas no período reportado;
 II - o foco atual dos trabalhos;
 III - eventuais pontos de atenção ou problemas que devem ser levados ao conhecimento do patrocinador ou, eventualmente, do Comitê de Projetos Institucionais;

IV - se possível, estimativa aproximada e atualizada da data provável de conclusão do projeto;

V - nos casos em que o projeto envolver diárias, viagens, aquisições e outros dispêndios, relatório circunstanciado contrastando as ações planejadas com aquelas efetivamente realizadas, assim como justificativas para a execução de despesas fora dessas ações planejadas, com o detalhamento e formato requeridos pelas normas vigentes, em especial, aquelas relativas aos contratos e aquisições públicas.

Art. 24. Por ocasião da conclusão do projeto ou em caso de cancelamento, o gestor do projeto deve elaborar Termo de Encerramento do Projeto (TEP) e submete-lo ao Comitê de Projetos Institucionais, por meio da Divisão de Projetos Estratégicos.

§1º. O TEP conterá? o comparativo entre os objetivos pretendidos (destacando eventuais mudanças aprovadas), as mudanças aprovadas e os resultados alcançados, bem como as lições aprendidas, ou, conforme o caso, a justificativa do cancelamento do projeto.

§ 2º. A Divisão de Projetos Estratégicos dará? ciência do encerramento do projeto ao Comitê de Projetos Institucionais.

Art. 25. As regras e procedimentos que deverão ser observados para o gerenciamento de projetos institucionais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná constarão de Guia Prático a ser elaborado e mantido pela Divisão de Projetos Estratégicos do Departamento de Planejamento.

Capítulo VII - Da Previsibilidade de Recursos Orçamentários e a Execução Financeira dos Projetos Institucionais

Art. 26. O Departamento de Planejamento, por sua Assessoria e Divisão de Orçamento, prestará suporte aos gestores dos projetos institucionais para o adequado dimensionamento das despesas necessárias à execução desses projetos.

Art. 27. O Departamento de Planejamento, por sua Assessoria e Divisão de Orçamento, consolidará as demandas de recursos para execução dos projetos institucionais, de acordo com o cronograma interno de elaboração da proposta de orçamento anual do Tribunal de Justiça, a ser consolidada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Inserção das demandas dos Projetos Institucionais na proposta do orçamento do Tribunal de Justiça é condicionada à aprovação do Presidente do Tribunal de Justiça, do Conselho da Magistratura e do Órgão Especial.

Art. 28. As aquisições de bens e serviços para os projetos institucionais observarão os mecanismos e instrumentos de governança das contratações do Tribunal de Justiça, observadas as diretrizes fixadas pelos órgãos de controle, em especial, aquelas das Resolução nº 347/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 29. Compete aos Gestores de Projetos remeter as demandas dos projetos institucionais às unidades administrativas competentes da Secretaria do Tribunal de Justiça, até o dia 31 de julho, para fins de elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, consolidando as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços comuns que pretendam contratar no exercício subsequente, bem aquelas que pretendam prorrogar.

Art. 30. A execução das despesas relativas aos projetos institucionais será objeto de monitoramento, de modo a garantir a suficiência e previsibilidade de recursos para os respectivos projetos.

Art. 31. Cabe ao gestor do projeto institucional comunicar, a cada quadrimestre, eventuais alterações da execução do projeto que importem em alteração da previsibilidade das despesas com pessoal e de custeio, em especial:

I - ampliação do número de servidores que importe em novos pedidos de serviço extraordinário;

II - pedidos de aquisição ou de cancelamentos de passagens aéreas;

III - ampliação do número de diárias previstas;

IV - ampliação ou redução do número de empregados terceirizados que atuarão em suporte para a execução do projeto.

Capítulo VIII - Da Análise de Riscos dos Projetos Institucionais

Art. 32. Os projetos institucionais deverão ser submetidos à análise de riscos, de acordo com a Política de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 33. Compete ao gestor do projeto, com o apoio da equipe e de eventuais facilitadores de áreas específicas de conhecimento e experiência, de forma alinhada com orientações do patrocinador do projeto, aplicar as boas práticas de gestão de projetos e eventuais direcionamentos específicos do Comitê de Gestão de Riscos Institucionais.

Art. 34. Compete ao Núcleo de Gestão de Riscos e *Compliance*:

I - prestar apoio técnico nas atividades afetas ao gerenciamento de riscos;

II - monitorar o gerenciamento de riscos dos projetos institucionais.

Art. 35. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

I - receber, apreciar e encaminhar ao Presidente do Tribunal de Justiça propostas de limites de exposição a riscos de abrangência institucional dos respectivos projetos institucionais;

II - dirimir eventuais dúvidas sobre a gestão de risco dos projetos institucionais.

Capítulo IX - Dos Projetos Institucionais e das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 36. As demandas por equipamentos e sistemas de informática para os projetos institucionais deste Tribunal de Justiça devem observar a Política de Segurança de Tecnologia da Informação fixadas pelo Decreto Judiciário nº 631/2016 e Instrução Normativa nº 63/2021.

Art. 37. Na execução dos projetos institucionais serão observadas as disposições relativas à Política de Privacidade dos Dados Pessoais das Pessoas Físicas estabelecidas na Resolução nº 273/2020, do Órgão Especial e demais disposições do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, para fins de cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 38. As demandas de desenvolvimento de sistemas de informática e aquisição de sistemas e equipamentos de informática serão submetidas previamente ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Capítulo X - Das Ações de Treinamento Relativas aos Projetos Institucionais

Art. 39. O treinamento de magistrados e servidores para a atuação nos projetos institucionais dar-se-á, exclusivamente, pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - EJUST-PR, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 20.539/2021.

Art. 40. Os gestores dos respectivos projetos institucionais encaminharão, até 1º de fevereiro de cada ano, à EJUST-PR as demandas relativas ao treinamento de servidores e magistrados para inclusão no Plano de Ações Educacionais, que deverá seguir as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

Capítulo XI - Da Execução Integrada das Ações Relativas aos Projetos Institucionais

Art. 41. Sempre que possível, a execução dos projetos institucionais será integrada de modo a otimizar a força de trabalho e os recursos públicos, em especial nas ações relativas a mutirões, forças-tarefa e ações coordenadas que envolvam número significativo de magistrados e servidores, observada:

I - a desejável integração de magistrados e servidores das unidades destinatárias do atendimento;

II - a adoção de sistemas informatizados de videoconferência, dentre outros, em substituição ao deslocamento de magistrados e servidores para unidades distintas de suas lotações, sempre que possível, observada as situações de exclusão digital e os direitos básicos dos usuários de serviço público previstos na Lei nº 13.460/2017;

III - o compartilhamento de equipamentos, de veículos de transporte e dos espaços públicos dos fóruns e demais dependências do Tribunal de Justiça para realização das ações;

IV - atendimento integrado das demandas jurisdicionais e da população nas campanhas relativas ao exercício da cidadania, observadas as prioridades constitucionais e legais;

V - adequada seleção e treinamento de magistrados, servidores, terceirizados e voluntários participantes das ações integradas.

Art. 42. O gestor do projeto institucional comunicará a Presidência do Tribunal das ações e localidade onde será realizada as atividades, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para fins de análise da viabilidade operacional de integração dessas atividades com as de outros projetos institucionais.

Parágrafo único. A Presidência encaminhará comunicação, via mensageiro, aos gestores dos demais projetos institucionais, dando conta das ações e localidade onde será realizada as atividades referidas no *caput* deste artigo, que deverão informar,

no prazo de 5 (cinco) dias, eventual ação programada para o respectivo período ou localidade/região, para eventual integração das atividades dos projetos.

Art. 43. Incumbe ao Gabinete da Secretaria do Tribunal de Justiça comunicar os gestores e patrocinadores dos demais projetos institucionais envolvidos na execução integrada das medidas administrativas necessárias a esse fim, coordenando as ações dos Departamentos e dos Centros da Secretaria do Tribunal.

Art. 44. A execução integrada dos projetos institucionais será previamente comunicada à 1ª Vice-Presidência, à 2ª Vice-Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça, nas matérias afetas à sua competência regimental, que deverão receber dos respectivos gestores dos projetos relatório circunstanciado das ações desenhadas.

Capítulo XII - Dos Projetos Institucionais e o Observatório Interinstitucional de Direitos Humanos

Art. 45. Os relatórios de execução dos projetos institucionais deverão ser disponibilizados ao Observatório Interinstitucional de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça, que poderá, no âmbito de sua competência:

I - subsidiar a atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos projetos institucionais relacionados diretamente à tutela dos direitos humanos, observadas as competências do patrocinador e do gestor dos respectivos projetos;

II - propor ao Comitê de Projetos Institucionais medidas que considere pertinentes e adequadas ao aprimoramento dos projetos institucionais que digam respeito à tutela dos direitos humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, inclusive quanto aos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da ONU;

III - compilar os relatórios dos projetos institucionais para fins de publicação e registro de dados estatísticos, com suporte do Departamento de Planejamento.

Capítulo XIII - Das Disposições Finais

Art. 46. Não haverá descontinuidade dos projetos em curso neste Tribunal de Justiça por conta desta Resolução.

Art. 47. Os projetos institucionais em curso deverão ser ajustados às disposições estabelecidas nesta Resolução, no prazo de 6 meses da vigência desta Resolução.

Parágrafo único. O recurso para a implementação dos projetos institucionais em curso observará o disposto na Lei Orçamentária Anual e a execução das respectivas despesas é condicionada à disponibilidade financeira e às limitações estabelecidas pelas Leis Complementares nº 101/2000, 173/2020 e observância das Resoluções nº 183/2017 e 184/2017, do Órgão Especial, na concessão de diárias e custeio do transporte aéreo ou rodoviário de magistrados e servidores.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras: José Laurindo de Souza Netto, Ramon de Medeiros Nogueira (substituindo o Des. Telmo Cherem), Marcus Vinícius de Lacerda Costa (substituindo a Desª. Regina Helena Afonso Portes), José Augusto Gomes Aniceto (substituindo o Des. Ruy Cunha Sobrinho), Carvílio da Silveira Filho, Robson Marques Cury, Jorge Wagih Massad, Sônia Regina de Castro, Rogério Luis Nielsen Kanayama, Paulo Roberto Vasconcelos, Antonio Renato Strapasson, Mário Helton Jorge, Luiz Osório Moraes Panza, Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Luiz Cezar Nicolau, Clayton de Albuquerque Maranhão, Fábio Haick Dalla Vecchia, Paulo Cezar Bellio (substituindo a Desª. Ana Lúcia Lourenço), Fernando Ferreira de Moraes e José Sebastião Fagundes Cunha (substituindo o Des. Marco Antonio Antoniassi).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 328-OE, de 24 de janeiro de 2022.

Altera a Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que estabelece a nomenclatura e compete ncia das varas judiciais no Estado do Paraná.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, para previsão da competência das Varas Privativas do Tribunal do Júri para cumprimento das Cartas Precatórias e de Ordem;

CONSIDERANDO a alteração de competência e da denominação da Vara de Execução de Penas e Medidas

Alternativas e Corregedoria dos Presídios, implementadas pela Resolução nº 242, de 9 de março de 2020, do Órgão Especial; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da fiscalização de suspensão condicional do processo; e **CONSIDERANDO** o contido no SEI nº 0080458-30.2020.8.16.6000;

R E S O L V E :

Art. 1º Altera o § 2º, inciso I e o § 6º, inciso II e a alínea "c", do art. 21 da Resolução nº 93 de 12 de agosto de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.

(...)

§ 2º

I - no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba a homologação das condições ocorrerá perante as Varas Criminais (1ª a 13ª) ou Varas Privativas do Tribunal do Júri, segundo a respectiva competência, e sua fiscalização pela Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios;

(...)

§ 6º A Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba não possuirá competência para:

(..)

II - fiscalização das condições da suspensão condicional do processo homologadas:

(...)

c) pela Vara de Delitos de Trânsito". (NR)

Art. 2º Acresce o artigo V ao art. 141 da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141.

(...)

V - o cumprimento das cartas precatórias e de ordem relativas às matérias de sua competência". (NR)

Art. 3º Acresce o inciso IV ao art. 145 da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145.

(...)

IV - fiscalização das condições da suspensão condicional do processo". (NR)

Art. 4º Revoga o inciso I do § 6º do art. 21 e o inciso V do art. 140 da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras: José Laurindo de Souza Netto, Ramon de Medeiros Nogueira (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Robson Marques Cury, Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, Jorge Wagih Massad, Rogério Luis Nielsen Kanayama, Lauro Laertes de Oliveira, Paulo Roberto Vasconcelos, Arquelaú Araujo Ribas, Antonio Renato Strapasson, Vilma Régia de Ramos Rezende, Mário Helton Jorge, Lenice Bodstein, Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Luiz Cezar Nicolau, Clayton de Albuquerque Maranhão, Fábio Haick Dalla Vecchia, Paulo Cezar Bellio (substituindo a Desª. Ana Lúcia Lourenço), Fernando Ferreira de Moraes e Marco Antonio Antoniassi.

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 1223/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00023565, resolve

D E S I G N A R

MARIA LUIZA YUMI OLIVEIRA UEDA, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493849

PORTARIA Nº 1217/2022

A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00022212, resolve

R E V O G A R

a portaria nº 6434/2020, referente à designação de DOUGLAS HENRIQUE JAKUBOWSKI, para exercer a função de Mediador/Conciliador voluntário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493804

PORTARIA Nº 1203/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00013599, resolve

D E S I G N A R

ANDREA FERNANDES DE MOURA DALBERTO, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavai, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493787

PORTARIA Nº 1218/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00022300, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 8100/2021, referente à designação de NAIARA DOS SANTOS, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493805

PORTARIA Nº 1202/2022

A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00012480, resolve

D E S I G N A R

THALITA GREICE SILVA PAZ, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Matelândia.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493786

PORTARIA Nº 1220/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00022998, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 8304/2020, referente à designação de PAULA FERREIRA BOVO, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493807

PORTARIA Nº 1216/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00021573, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 7254/2021, a partir de 28/01/2022, referente à designação de CAROLINA CASSIANA DA COSTA PEREIRA, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Barracão.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493803

PORTARIA Nº 1214/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00021247, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0228/2013 SH-2ªVP, referente à designação de ROZANA MARIA DA SILVA, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493800

PORTARIA Nº 1198/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2021.00232954, resolve

D E S I G N A R

THAILANE STHEFANE DE SOUZA GLOOR, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao 6º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro

Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493778

PORTARIA Nº 1209/2022

A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020551, resolve

D E S I G N A R

ELAINE BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 18/01/2022 à 18/01/2023 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pinhão.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493795

PORTARIA Nº 1224/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00023834, resolve

D E S I G N A R

JOSÉ FERREIRA DOS ANJOS NETTO, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Primeiro de Maio, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493850

PORTARIA Nº 1222/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00023929, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 45/2010, a partir de 10/01/2022, referente à designação de CAROLINE DOS SANTOS TRAMONTINA, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao 4º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493848

PORTARIA Nº 1208/2022

A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020378, resolve

D E S I G N A R

MARCELA ALBUQUERQUE DA CUNHA, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Descentralizado do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493793

PORTARIA Nº 1225/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00023900, resolve

D E S I G N A R

REGIANE MAZETT MARESTONE MORAIS, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Primeiro de Maio, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493851

PORTARIA Nº 1210/2022

A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020672, resolve

R E V O G A R

a portaria nº 9791/2021, à partir de 21/01/2022, referente à designação de DANIANE MATIAS GOUVEIA ALVES DE LIMA, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Quedas do Iguaçu.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493796

PORTARIA Nº 1213/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista

o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00021244, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0595/2012 SH-2ªVP, referente à designação de CELSO ANTONIO GONÇALVES, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493799

PORTARIA Nº 1211/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00021109, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 119/2010, a partir de 31/12/2021, referente à designação de EDSON ISAO SUGAWARA, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Nova Londrina.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493797

PORTARIA Nº 1215/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00021557, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 96/2010, a partir de 17/12/2021, referente à designação de FRANCIELLY KELLY DE LIMA FAIÇAL, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Primeiro de Maio.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493802

PORTARIA Nº 1212/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00021221, resolve

D E S I G N A R

ANNA RAFAELA LESSA DA SILVA, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493798

PORTARIA Nº 1207/2022

A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020019, resolve

D E S I G N A R

FERNANDA SCHEIBE ANDERSON, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Descentralizado do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493792

PORTARIA Nº 1219/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00022873, resolve

D E S I G N A R

AMANDA SOARES BRAZ, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493806

PORTARIA Nº 1206/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00016542, resolve

D E S I G N A R

BIANCA GUIOMAR COMIRAN, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493791

PORTARIA Nº 1221/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00023561, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 10961/2021, referente à designação de SANDRA REGINA MINAMI, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493808

PORTARIA Nº 1205/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00015956, resolve

D E S I G N A R

GABRIELA MARUSSI, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493790

PORTARIA Nº 1199/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2021.00255529, resolve

D E S I G N A R

LAÍZA VIEIRA CORTZ, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Joaquim Távora, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493782

PORTARIA Nº 1204/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00014889, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 59/2011, a partir de 16/12/2021, referente à designação de RENAN RIEKSTINS, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493789

PORTARIA Nº 1201/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2021.00265002, resolve

D E S I G N A R

TALINE BONIN RAMILO FERRAZ, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto

nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493784

PORTARIA Nº 1200/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2021.00257351, resolve

D E S I G N A R

FRANCIELLE LEGNANI DE SOUZA, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Peabiru, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493783

PORTARIA Nº 993/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 042/2021-D.M., considerando os termos da Resolução nº 01/2017-CSJEs, e o contido no protocolado sob nº 0006925-67.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a servidora KARLA MARIA SOARES BELOMO ALEXANDRE, matrícula nº 50.086, Técnica Judiciária, e o servidor RAFAEL CORREA, matrícula nº 18.925, Assessor Jurídico-Administrativo da 2ª Vice-Presidente, para atuarem no dia 23 de janeiro de 2022, no Plantão do Juizado ao Espectador durante jogo pelo Campeonato Paranaense no Estádio do Clube Athletico Paranaense (Arena da Baixada).

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Pauta de Julgamento do dia 16/02/2022 14:00
Sessão ordinária - 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2022.00019 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
a realizar-se em 16/02/2022 às 14:00 horas, ou sessões subsequentes.
Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial
fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings,
com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
16967N-PR	0047	0000324-34.2011.8.16.0179
Ademilson de Magalhães - 22229N-PR	0006	0001722-82.2021.8.16.9000
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0053	0048393-10.2019.8.16.0182
Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0022	0004867-66.2017.8.16.0148/2
	0023	0004869-36.2017.8.16.0148/2
	0024	0009917-39.2018.8.16.0148/2
	0025	0004865-96.2017.8.16.0148/2
	0026	0004859-89.2017.8.16.0148/2
	0027	0004863-29.2017.8.16.0148/2
	0028	0004872-88.2017.8.16.0148/2
	0029	0006374-91.2019.8.16.0148/2
	0030	0009981-49.2018.8.16.0148/2
	0045	0004862-44.2017.8.16.0148/2
	0046	0007820-66.2018.8.16.0148/2
Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR	0040	0059405-06.2020.8.16.0014
Alexandre Frederico Bordignon Schwartz - 15196N-PR	0032	0002614-22.2011.8.16.0179
Aline Barandas Samsel - 71036N-PR	0010	0015260-81.2019.8.16.0018
Alisson de Bom de Souza - 26157N-SC	0051	0010444-73.2019.8.16.0174
Allian Djeice Rodrigues Machado - 75180N-PR	0066	0003463-60.2021.8.16.9000
Amanda Antunes Vasconcellos - 81706N-PR	0038	0000543-16.2021.8.16.9000
Ana Paula Watanabe - 68903N-PR	0043	0000664-03.2020.8.16.0004
Anderson José Pereira Moço - 60376N-PR	0035	0012848-71.2019.8.16.0021
André Fabris Branco - 94552N-PR	0056	0018975-27.2019.8.16.0182
Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR	0009	0014063-27.2018.8.16.0083
Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR	0050	0000240-67.2020.8.16.0098
Andrey Guilherme Garbin - 67011N-PR	0051	0010444-73.2019.8.16.0174
Angela Cassia Costaldello - 82958N-PR	0044	0045702-23.2019.8.16.0182/1
	0062	0044989-48.2019.8.16.0182/1
Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	0022	0004867-66.2017.8.16.0148/2
	0023	0004869-36.2017.8.16.0148/2
	0024	0009917-39.2018.8.16.0148/2
	0025	0004865-96.2017.8.16.0148/2
	0026	0004859-89.2017.8.16.0148/2
	0027	0004863-29.2017.8.16.0148/2
	0028	0004872-88.2017.8.16.0148/2
	0029	0006374-91.2019.8.16.0148/2
	0030	0009981-49.2018.8.16.0148/2
	0045	0004862-44.2017.8.16.0148/2
	0046	0007820-66.2018.8.16.0148/2
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR	0061	0003837-10.2019.8.16.0056
Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR	0060	0009935-77.2019.8.16.0131
Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR	0039	0055255-50.2018.8.16.0014
Augusto Fagundes Reginatto - 65875N-PR	0051	0010444-73.2019.8.16.0174
Beno Fraga Brandao - 20920N-PR	0066	0003463-60.2021.8.16.9000
Bruno Rafael Simioni Silva - 53464N-PR	0004	0052146-77.2016.8.16.0182
Caio Fernando de Oliveira Souza - 57513N-PR	0033	0009282-26.2019.8.16.0018
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0009	0014063-27.2018.8.16.0083
Carlos Eduardo Mayerle Treglia - 37525N-PR	0066	0003463-60.2021.8.16.9000
Cassiano Luiz Iurk - 27583N-PR	0013	0002513-58.2020.8.16.0182
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0031	0027837-21.2018.8.16.0182
Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR	0016	0001980-84.2021.8.16.0014
	0018	0072258-47.2020.8.16.0014
	0019	0074247-88.2020.8.16.0014
	0020	0008951-85.2021.8.16.0014
	0021	0069641-17.2020.8.16.0014
César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR	0035	0012848-71.2019.8.16.0021
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0011	0003597-54.2019.8.16.0045
Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR	0014	0000798-66.2019.8.16.0068/2

Cristiane do Rocio Cavaliere - 32620N-PR	0012	0004674-95.2017.8.16.0004
Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR	0006	0001722-82.2021.8.16.9000
Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR	0064	0051895-54.2019.8.16.0182
Daniel Conde Falcão Ribeiro - 50111N-PR	0043	0000664-03.2020.8.16.0004
Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR	0010	0015260-81.2019.8.16.0018
Danielle Simão - 45591N-PR	0007	0029351-13.2018.8.16.0019
Deise Regina Ströher Spohr - 69262N-PR	0005	0002104-11.2014.8.16.0112
Diego Mialski Fontana - 54576N-PR	0054	0000072-44.2021.8.16.0029
	0057	0000196-27.2021.8.16.0029
	0063	0000549-67.2021.8.16.0029
Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR	0016	0001980-84.2021.8.16.0014
	0018	0072258-47.2020.8.16.0014
	0019	0074247-88.2020.8.16.0014
	0020	0008951-85.2021.8.16.0014
	0021	0069641-17.2020.8.16.0014
Dinea Raquel Daudt de Mello - 71178N-PR	0022	0004867-66.2017.8.16.0148/2
	0023	0004869-36.2017.8.16.0148/2
	0025	0004865-96.2017.8.16.0148/2
	0026	0004859-89.2017.8.16.0148/2
	0027	0004863-29.2017.8.16.0148/2
	0028	0004872-88.2017.8.16.0148/2
	0045	0004862-44.2017.8.16.0148/2
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0011	0003597-54.2019.8.16.0045
Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes - 101360N-PR	0060	0009935-77.2019.8.16.0131
Fabio Artigas Grillo - 24615N-PR	0032	0002614-22.2011.8.16.0179
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0016	0001980-84.2021.8.16.0014
	0018	0072258-47.2020.8.16.0014
	0019	0074247-88.2020.8.16.0014
	0020	0008951-85.2021.8.16.0014
	0021	0069641-17.2020.8.16.0014
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0041	0013785-52.2019.8.16.0160
Felipe Henrique Brisola da Costa Beltrami - 91141N-PR	0054	0000072-44.2021.8.16.0029
	0057	0000196-27.2021.8.16.0029
	0063	0000549-67.2021.8.16.0029
Felipe Vieira Baumgärtner - 84899N-PR	0042	0025403-93.2019.8.16.0030
Filipe Kuss - 78119N-PR	0048	0002516-80.2015.8.16.0184/4
Flávio Rezende Neiva - 80031N-PR	0061	0003837-10.2019.8.16.0056
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0004	0052146-77.2016.8.16.0182
Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR	0022	0004867-66.2017.8.16.0148/2
	0023	0004869-36.2017.8.16.0148/2
	0024	0009917-39.2018.8.16.0148/2
	0025	0004865-96.2017.8.16.0148/2
	0026	0004859-89.2017.8.16.0148/2
	0027	0004863-29.2017.8.16.0148/2
	0028	0004872-88.2017.8.16.0148/2
	0029	0006374-91.2019.8.16.0148/2
	0030	0009981-49.2018.8.16.0148/2
	0045	0004862-44.2017.8.16.0148/2
	0046	0007820-66.2018.8.16.0148/2
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0053	0048393-10.2019.8.16.0182
Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR	0064	0051895-54.2019.8.16.0182
Gelcir Anibio Zmyslony - 29755N-PR	0005	0002104-11.2014.8.16.0112
Geovanna Gomes da Silva - 80059N-PR	0007	0029351-13.2018.8.16.0019
Gianny Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR	0033	0009282-26.2019.8.16.0018
Guilherme Bissi Castanho - 99426N-PR	0058	0012527-31.2017.8.16.0013
Guilherme Brenner Lucchesi - 50580N-PR	0034	0002810-72.2017.8.16.0149
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0038	0000543-16.2021.8.16.9000
Guilherme Gomes França - 103007N-PR	0012	0004674-95.2017.8.16.0004
Guilherme Siqueira Vieira - 73938N-PR	0066	0003463-60.2021.8.16.9000
Heloisa Ribeiro Lopes - 55842N-PR	0032	0002614-22.2011.8.16.0179
	0047	0000324-34.2011.8.16.0179
Henrique Leal Vianna - 36085N-PR	0031	0027837-21.2018.8.16.0182
Hugo Daniel Sfasciotti Franco - 46200N-PR	0035	0012848-71.2019.8.16.0021
Igor Arthur Rayzel - 75656N-PR	0066	0003463-60.2021.8.16.9000
Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR	0031	0027837-21.2018.8.16.0182
	0050	0000240-67.2020.8.16.0098
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0055	0035364-87.2019.8.16.0182
Ivan Navarro Zonta - 58184N-PR	0034	0002810-72.2017.8.16.0149
Jakeline Polyanna Perez - 74329N-PR	0035	0012848-71.2019.8.16.0021
Jeferson Luiz de Lima - 21967N-PR	0007	0029351-13.2018.8.16.0019
Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0010	0015260-81.2019.8.16.0018
Jéssica Zanettin dos Santos - 90905N-PR	0014	0000798-66.2019.8.16.0068/2
Joao Luiz Arzeno da Silva - 23510N-PR	0012	0004674-95.2017.8.16.0004
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0016	0001980-84.2021.8.16.0014
	0018	0072258-47.2020.8.16.0014
	0019	0074247-88.2020.8.16.0014
	0020	0008951-85.2021.8.16.0014

- 30 -

Wagner de Jesus Magrini - 18386N-PR

0002 0018066-82.2019.8.16.0182

- 0001** 0009257-29.2019.8.16.0045 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0009257-29.2019.8.16.0045 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Município de Sabáudia/pr, Nilva de Fatima Campagnoli de Oliveira, Unite Consultoria Eng e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Maitê de Fátima Menck - 59135N-PR, Roberta Junqueira Victorelli - 31288N-PR, Rogério Alves Ferreira - 84678N-PR, Veríssimo Moraes Simões - 47571N-PR.
Recorrido: Município de Sabáudia/pr, Nilva de Fatima Campagnoli de Oliveira, Unite Consultoria Eng e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Maitê de Fátima Menck - 59135N-PR, Roberta Junqueira Victorelli - 31288N-PR, Rogério Alves Ferreira - 84678N-PR, Veríssimo Moraes Simões - 47571N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0002** 0018066-82.2019.8.16.0182 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 5º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0018066-82.2019.8.16.0182 - Termo Circunstanciado.
Apelante: DC Comics.
Advogado: Marcelo Toledo de Camargo - 199046N-SP.
Apelado: Eduardo Affonso Bartel.
Advogado: Wagner de Jesus Magrini - 18386N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0003** 0001098-46.2020.8.16.0180 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Santa Fé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Fé.
Ação Originária: 0001098-46.2020.8.16.0180 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Recorrido: Jose Luiz da Silva.
Advogado: Rodrigo Viana Machado Freguglia - 72934N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Guilherme Cubas Cesar.
- 0004** 0052146-77.2016.8.16.0182 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 13º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0052146-77.2016.8.16.0182 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ademar Schupel.
Advogado: Bruno Rafael Simioni Silva - 53464N-PR.
Apelado: Adrian Felipe Oliveira da Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Flavio Warumby Lins - 31832N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0005** 0002104-11.2014.8.16.0112 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0002104-11.2014.8.16.0112 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marco Antonio Pacifico da Costa.
Advogado: Marco Eduardo Souza Andrade Pacifico - 86934N-PR.
Recorrido: Edite Black, Município de Marechal Cândido Rondon/pr.
Advogado: Deise Regina Ströher Spohr - 69262N-PR, Gelcir Anibio Zmyslony - 29755N-PR, Rosana Cristina Lopes Reche - 39941N-PR.
Interessado: Marco Antonio Pacifico da Costa.
Advogado: Marco Eduardo Souza Andrade Pacifico - 86934N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
- 0006** 0001722-82.2021.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0010642-16.2020.8.16.0194 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Eleandro Pedrinho Santin.
Advogado: Ademilson de Magalhães - 22229N-PR.
Agravado: Antonio Rogerio Ribeiro Anjos Junior - Veiculos - Me, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Estado do Paraná.
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR, Murilo Alberti Beggiora - 88630N-PR, Rita de Cassia Vicentin Anjos - 28825N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0007** 0029351-13.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0029351-13.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Panilanches Ltda - Me.
Advogado: Geovanna Gomes da Silva - 80059N-PR, João Maria de Goes Junior - 40750N-PR, Thaís Bisetto - 73178N-PR.
Recorrido: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Danielle Simão - 45591N-PR, Jeferson Luiz de Lima - 21967N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
- 0008** 0031298-64.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária).
Ação Originária: 0031298-64.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rosa Maria de Oliveira dos Santos.
Advogado: Libiamar de Souza - 27399N-PR, Thiago Henrique Carias de Souza - 73915N-PR.
Recorrido: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Williams Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
- 0009** 0014063-27.2018.8.16.0083 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0014063-27.2018.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.

- Recorrente: Município de Francisco Beltrão/pr, Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - Prevbel.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Recorrido: Marinês Letícia Zanella.
Advogado: Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR, Ronilson Fonseca Vincensi - 40454N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
- 0010** 0015260-81.2019.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0015260-81.2019.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Anna Claudia de Carvalho Cabral, Barbara Cristina de Carvalho Cabral, Ivana Beatriz de Carvalho Cabral, Maria Marta de Carvalho Cabral Boso.
Advogado: Aline Barandas Samsel - 71036N-PR, Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
- 0011** 0003597-54.2019.8.16.0045 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0003597-54.2019.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
Recorrido: Giselle Amado de Lima.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
- 0012** 0004674-95.2017.8.16.0004 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004674-95.2017.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cristovam Costa do Amaral, Lauro Jose Rubini, Maria Helena Akiyo.
Advogado: Guilherme Gomes França - 103007N-PR, Joao Luiz Arzeno da Silva - 23510N-PR, Marcelo Trindade de Almeida - 19095N-PR.
Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cristiane do Rocio Cavalieri - 32620N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0013** 0002513-58.2020.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002513-58.2020.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Alvanyr Mara Jareski Grah.
Advogado: Cassiano Luiz Turk - 27583N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Karina Locks Passos - 31651N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0014** 0000798-66.2019.8.16.0068/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000798-66.2019.8.16.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yague - 56836N-PR.
Embargado: Dirce Adalci Lazari Balbinot.
Advogado: Jéssica Zanettin dos Santos - 90905N-PR, Syrlei Aparecida Luiz Prezotto - 15480N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0015** 0001971-82.2018.8.16.0029 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: Juizado Especial Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0001971-82.2018.8.16.0029 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Fabiano da Silva.
Advogado: Lorena Pinheiro Lopes da Silva - 89657N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0016** 0001980-84.2021.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0001980-84.2021.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Carmem Gois de Souza.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR, Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley - 16231N-PR, Ronaldo Gusmao - 32602N-PR, Sergio Correa - 38572N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0017** 0006974-90.2019.8.16.0026 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial Criminal de Campo Largo.
Ação Originária: 0006974-90.2019.8.16.0026 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Dionisio Macedo de Castro, Lg Transportes Ltda - Me.
Advogado: Victor Hugo Baluta - 74610N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0018** 0072258-47.2020.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0072258-47.2020.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Inêidia Antero da Silva Rosa.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR, Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley - 16231N-PR, Ronaldo Gusmao - 32602N-PR, Sergio Correa - 38572N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

- 0019** 0074247-88.2020.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0074247-88.2020.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Raimunda Nonato da Silva.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR, Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley - 16231N-PR, Ronaldo Gusmao - 32602N-PR, Sergio Correa - 38572N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0020** 0008951-85.2021.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0008951-85.2021.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Francisca Aparecida da Silva Sebastiao.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR, Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley - 16231N-PR, Ronaldo Gusmao - 32602N-PR, Sergio Correa - 38572N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0021** 0069641-17.2020.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0069641-17.2020.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lucineide Maria do Nascimento.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR, Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley - 16231N-PR, Ronaldo Gusmao - 32602N-PR, Sergio Correa - 38572N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0022** 0004867-66.2017.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004867-66.2017.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Zenaide Alves dos Santos.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Dinea Raquel Daudt de Mello - 71178N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0023** 0004869-36.2017.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004869-36.2017.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Valdete do Carmo Casagrande.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Dinea Raquel Daudt de Mello - 71178N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0024** 0009917-39.2018.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009917-39.2018.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Luiza Carla Pereira Vidigal.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0025** 0004865-96.2017.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004865-96.2017.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Zeneide Alves dos Santos.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Dinea Raquel Daudt de Mello - 71178N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0026** 0004859-89.2017.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004859-89.2017.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Inez Martins Rodrigues.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Dinea Raquel Daudt de Mello - 71178N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0027** 0004863-29.2017.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004863-29.2017.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.

- Agravante: Lindinalva de Oliveira.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Dinea Raquel Daudt de Mello - 71178N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0028** 0004872-88.2017.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004872-88.2017.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Gilberto de Andrade.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Dinea Raquel Daudt de Mello - 71178N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Belmiro Saber Filho, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0029** 0006374-91.2019.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0006374-91.2019.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Odair José da Silva.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0030** 0009981-49.2018.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009981-49.2018.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Marcos Alves dos Santos.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0031** 0027837-21.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0027837-21.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Sílvia Maria Novacki.
Advogado: Henrique Leal Vianna - 36085N-PR, Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR, Rafael Leal Vianna - 42996N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência, Sílvia Maria Novacki.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Henrique Leal Vianna - 36085N-PR, Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR, Rafael Leal Vianna - 42996N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
Relator Convocado: Douglas Marcel Peres.
- 0032** 0002614-22.2011.8.16.0179 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002614-22.2011.8.16.0179 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Urbs Urbanizacao de Curitiba S/a.
Advogado: Alexandre Frederico Bordignon Schwartz - 15196N-PR, Heloisa Ribeiro Lopes - 55842N-PR, Marcio Gobbo Costa - 32065N-PR, Rodrigo Binotto Grevetti - 38488N-PR, Rony Marcos de Lima - 10948N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Recorrido: Fabio Artigas Grillo.
Advogado: Fabio Artigas Grillo - 24615N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
- 0033** 0009282-26.2019.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0009282-26.2019.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR.
Recorrido: Elisia Regina Rosa da Silva.
Advogado: Caio Fernando de Oliveira Souza - 57513N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
- 0034** 0002810-72.2017.8.16.0149 - Apelação Criminal
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Juizado Especial Criminal de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0002810-72.2017.8.16.0149 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Adriana Ballmann.
Advogado: Guilherme Brenner Lucchesi - 50580N-PR, Ivan Navarro Zonta - 58184N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
- 0035** 0012848-71.2019.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0012848-71.2019.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Contersolo Construtora de Obras Ltda, Município de Cascavel/pr.
Advogado: Anderson José Pereira Moço - 60376N-PR, César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR, Hugo Daniel Sfasciotti Franco - 46200N-PR.
Recorrido: Alessandro Brasil, Ariane Aparecida Rodrigues Gossman Brasil.
Advogado: Jakeline Polyanna Perez - 74329N-PR, Priscila de Almeida Bergamo - 59001N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
- 0036** 0054557-25.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.

Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0054557-25.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Pedro Vicente Michelotto.
 Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
 Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
 Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehl - 24574N-PR, Roseris Blum - 34437N-PR.
 Relator: Marco Vinícius Schiebel.

- 0037** 0022958-05.2019.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0022958-05.2019.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Delmar Dias de Souza.
 Advogado: Muriel de Oliveira Pereira - 56958N-PR.
 Recorrido: Município de Foz do Iguaçu/pr.
 Advogado: Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0038** 0000543-16.2021.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0006419-08.2020.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Agravante: Centro de Formação de Condutores Roncador Ltda-me, Messias Kalinoski, Miguel Kalinoski, Milton Kalinoski.
 Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves - 21989N-PR.
 Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
 Advogado: Amanda Antunes Vasconcellos - 81706N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
- 0039** 0055255-50.2018.8.16.0014 - Apelação Criminal
 Comarca: Londrina.
 Vara: 4º Juizado Especial Criminal de Londrina.
 Ação Originária: 0055255-50.2018.8.16.0014 - Crimes Ambientais.
 Apelante: Auto Posto Centro Cívico.
 Advogado: Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Interessado: Marili Bertoncine Sasso.
 Advogado: Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
- 0040** 0059405-06.2020.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0059405-06.2020.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Fernanda Roque Martins Honorato.
 Advogado: Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR.
 Recorrido: Estado do Paraná, Universidade Estadual de Londrina.
 Advogado: Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR.
 Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0041** 0013785-52.2019.8.16.0160 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Sarandi.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Sarandi.
 Ação Originária: 0013785-52.2019.8.16.0160 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Alisson da Luz de Oliveira, Município de Sarandi/pr.
 Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR, Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR.
 Recorrido: Alisson da Luz de Oliveira, Município de Sarandi/pr.
 Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR, Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0042** 0025403-93.2019.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0025403-93.2019.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Maria Luisa de Moraes.
 Advogado: Felipe Vieira Baumgärtner - 84899N-PR, Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR.
 Recorrido: Município de Foz do Iguaçu/pr.
 Advogado: Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR.
 Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0043** 0000664-03.2020.8.16.0004 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0000664-03.2020.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Instituto Curitiba de Saude.
 Advogado: Ana Paula Watanabe - 68903N-PR, Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR, Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR.
 Recorrido: Julio Cezar Bandeira.
 Advogado: Marcos Antonio Dunaiski - 54906N-PR, Rosemeire de Souza Pereira Radaeli - 76045N-PR.
 Interessado: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
 Relator: Marco Vinícius Schiebel.
 Relator Convocado: Guilherme Cubas Cesar.
- 0044** 0045702-23.2019.8.16.0182/1 - Agravo Interno Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0045702-23.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Agravante: Carina Dalpont Dias.
 Advogado: Angela Cassia Costaldello - 82958N-PR, Julio Cezar Kay - 18225N-PR, Karin Kassmayer - 36352N-PR, Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0045** 0004862-44.2017.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
 Comarca: Rolândia.
 Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
 Ação Originária: 0004862-44.2017.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Agravante: Maria Luzia de Oliveira.

Advogado: Alessandra Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Dinea Raquel Daudt de Mello - 71178N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
 Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
 Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
 Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

- 0046** 0007820-66.2018.8.16.0148/2 - Agravo Interno Cível
 Comarca: Rolândia.
 Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
 Ação Originária: 0007820-66.2018.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Agravante: Najara Leoni Dutra Marini.
 Advogado: Alessandra Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
 Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
 Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR, João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
 Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
- 0047** 0000324-34.2011.8.16.0179 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0000324-34.2011.8.16.0179 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Curitiba/pr, Urbs Urbanizacao de Curitiba S/a.
 Advogado: 16967N-PR, Heloisa Ribeiro Lopes - 55842N-PR, Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR, Paulo Cesar da Silva - 53653N-PR.
 Recorrido: Marcela de Barros Lima Estabasse.
 Advogado: Júlio Cezar Bittencourt Silva - 54652N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
- 0048** 0002516-80.2015.8.16.0184/4 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Juizado Especial Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0002516-80.2015.8.16.0184 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Jorge Guilherme Pacheco.
 Advogado: Filipe Kuss - 78119N-PR.
 Recorrido: Banco do Brasil S/a.
 Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0049** 0009114-21.2019.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0009114-21.2019.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Maximilian Ferreira Clarindo.
 Advogado: Marcos José de Lima - 85735N-PR.
 Recorrido: Estado do Paraná.
 Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
 Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.
 Relator Convocado: Guilherme Cubas Cesar.
- 0050** 0000240-67.2020.8.16.0098 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Jacarezinho.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
 Ação Originária: 0000240-67.2020.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Paranáprevidência.
 Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehl - 24574N-PR.
 Recorrido: Sergio Luiz da Silva Rodrigues.
 Advogado: Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR.
 Interessado: Estado do Paraná.
 Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR.
 Relator: Marco Vinícius Schiebel.
 Relator Convocado: Eduardo Rasseti Pinheiro Marques Vianna.
- 0051** 0010444-73.2019.8.16.0174 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: União da Vitória.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
 Ação Originária: 0010444-73.2019.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado de Santa Catarina, Taurus Armas S.a..
 Advogado: Alisson de Bom de Souza - 26157N-SC, Sergio Eduardo Rodrigues da Silva Martinez - 32803N-RS, Sergio Leal Martinez - 7513N-RS.
 Recorrido: Adriano Samonek.
 Advogado: Andrey Guilherme Garbin - 67011N-PR, Augusto Fagundes Reginatto - 65875N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0052** 0001065-71.2019.8.16.0057 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Campina da Lagoa.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
 Ação Originária: 0001065-71.2019.8.16.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Campina da Lagoa/pr.
 Advogado: Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR.
 Recorrido: Francisco de Oliveira.
 Advogado: Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0053** 0048393-10.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0048393-10.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Scharlene Pelonio Artigas.
 Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR.
 Recorrido: Estado do Paraná.
 Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0054** 0000072-44.2021.8.16.0029 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Colombo.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo.
 Ação Originária: 0000072-44.2021.8.16.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível.

Recorrente: Município de Colombo/pr.
Advogado: Maria Adriana Pereira de Souza - 25718N-PR.
Recorrido: Construção Silva & Freitas Ltda Me.
Advogado: Diego Mialski Fontana - 54576N-PR, Felipe Henrique Brisola da Costa Beltrami - 91141N-PR, Luiz Gustavo Salomão Ballan - 54589N-PR, Patrícia da Fonseca dos Santos - 89172N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

0055 0035364-87.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0035364-87.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr, Rogério Rubens Radke Junior.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR, Richard Paulo Lemes de Macedo - 96347N-PR.
Recorrido: Município de Curitiba/pr, Rogério Rubens Radke Junior.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR, Richard Paulo Lemes de Macedo - 96347N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.

0056 0018975-27.2019.8.16.0182 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 6º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0018975-27.2019.8.16.0182 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Paula Pimentel Mussi Khury.
Advogado: Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR.
Apelado: Felipe Augusto Inckot, Maria Fernanda Gubert Mussi.
Advogado: André Fabris Branco - 94552N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
Relator Convocado: Emerson Luciano Prado Spak.

0057 0000196-27.2021.8.16.0029 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0000196-27.2021.8.16.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Colombo/pr.
Advogado: Maria Adriana Pereira de Souza - 25718N-PR.
Recorrido: Construção Ltda.
Advogado: Diego Mialski Fontana - 54576N-PR, Felipe Henrique Brisola da Costa Beltrami - 91141N-PR, Luiz Gustavo Salomão Ballan - 54589N-PR, Patrícia da Fonseca dos Santos - 89172N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

0058 0012527-31.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3º Juizado Especial Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0012527-31.2017.8.16.0013 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.
Apelante: Devanil Reginaldo da Silva.
Advogado: Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR, Stephane Recco Mota - 94651N-PR.
Apelado: Emerson Miguel Petriv.
Advogado: Guilherme Bissi Castanho - 99426N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

0059 0015940-30.2017.8.16.0182/3 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0015940-30.2017.8.16.0182 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Samuel Orlovski.
Advogado: Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR, Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Lagedo Ferraz - 82807N-PR.
Interessado: Álvaro Nogueira Malaguini, Luiz Antonio Silva, Maysa Tramujas Azevedo Bueno, Neiva Minozzo, Sonia Regina Maphez, Zilmara Quirino do Prado Escuciato.
Advogado: Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR, Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
Relator Convocado: Emerson Luciano Prado Spak.

0060 0009935-77.2019.8.16.0131 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0009935-77.2019.8.16.0131 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes, Silda Balbinotti.
Advogado: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes - 101360N-PR.
Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0061 0003837-10.2019.8.16.0056 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003837-10.2019.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Giancarlo Kawalec, Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Flávio Rezende Neiva - 80031N-PR.
Recorrido: Giancarlo Kawalec, Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Flávio Rezende Neiva - 80031N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.

0062 0044989-48.2019.8.16.0182/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0044989-48.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Jair Correia de Medina.
Advogado: Angela Cassia Costaldello - 82958N-PR, Julio Cezar Kay - 18225N-PR, Karin Kassmayer - 36352N-PR, Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

Relator Convocado: Guilherme Cubas Cesar.

0063 0000549-67.2021.8.16.0029 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0000549-67.2021.8.16.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Colombo/pr.
Advogado: Maria Adriana Pereira de Souza - 25718N-PR.
Recorrido: Reis e Betinardi Imobiliária Ltda.
Advogado: Diego Mialski Fontana - 54576N-PR, Felipe Henrique Brisola da Costa Beltrami - 91141N-PR, Luiz Gustavo Salomão Ballan - 54589N-PR, Patrícia da Fonseca dos Santos - 89172N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.

0064 0051895-54.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0051895-54.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Débora Fernandes Luiz.
Advogado: Nicolle Carolyne Garcia da Silva - 83089N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Gilberto Romero Periotto.

0065 0001564-04.2019.8.16.0171 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Tomazina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Tomazina.
Ação Originária: 0001564-04.2019.8.16.0171 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Tomazina/pr.
Advogado: Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR.
Recorrido: Marlene Brigidio Ribeiro.
Advogado: Lucas Aparecido Pereira Vidal - 93077N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Carolina Marcela Franciosi Bittencourt.

0066 0003463-60.2021.8.16.9000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002017-57.2019.8.16.0184 - Crimes Contra a Propriedade Industrial.
Impetrante: Caroline da Silva Antunes.
Advogado: Allan Djeicye Rodrigues Machado - 75180N-PR, Carlos Eduardo Mayerle Treglia - 37525N-PR, Guilherme Siqueira Vieira - 73938N-PR, Luiz Gustavo Pujol - 38069N-PR, Rodrigo Sanchez Rios - 19392N-PR, Vitor Augusto Sprada Rossetim - 70386N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Ana Cláudia de Oliveira Costa Tavares, Andrea de Oliveira Costa Rodrigues, Avalyst Serviços de Cobranças Ltda., Credpago Serviços de Cobrança S/a, Neio Lucio Antonio Luiz de Oliveira, Rogerio Tavares da Silva.
Advogado: Allan Djeicye Rodrigues Machado - 75180N-PR, Beno Fraga Brandao - 20920N-PR, Carlos Eduardo Mayerle Treglia - 37525N-PR, Guilherme Siqueira Vieira - 73938N-PR, Igor Arthur Rayzel - 75656N-PR, Luiz Gustavo Pujol - 38069N-PR, Rodrigo Sanchez Rios - 19392N-PR, Vitor Augusto Sprada Rossetim - 70386N-PR.
Relator: Marco Vinicius Schiebel.
Relator Convocado: José Daniel Toaldo.

Pauta de Julgamento do dia 15/02/2022 14:00
Sessão ordinária - 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2022.00018 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais a realizar-se em 15/02/2022 às 14:00 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMslrteS60I5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abilio Vinicius Vendramin - 74029N-PR	0045	0001862-47.2019.8.16.0057
Adriana Cristina Garcia - 44278N-PR	0028	0037595-87.2019.8.16.0182/1
Adriene Godoi Moreira de Oliveira Posansky - 90206N-PR	0006	0002745-16.2020.8.16.0200
Albina Maria dos Anjos - 13619N-PR	0044	0041041-83.2020.8.16.0014
Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR	0054	0048560-12.2020.8.16.0014
	0055	0024593-69.2019.8.16.0014
Alexandre Vetorello - 26206N-PR	0008	0001370-83.2020.8.16.0101
Aline Daniele Ribeiro da Mota - 77513N-PR	0043	0005524-80.2021.8.16.0014
Amanda de Moraes Sanches - 97014N-PR	0005	0000442-26.2019.8.16.0180
Amanda Perli Golombiewski - 61714N-PR	0027	0001430-38.2020.8.16.0204
Ana Caroline Noronha Gonçalves Okazaki - 57952N-PR	0042	0001808-73.2020.8.16.0113
Anderson de Azevedo - 25759N-PR	0042	0001808-73.2020.8.16.0113
Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR	0054	0048560-12.2020.8.16.0014
	0055	0024593-69.2019.8.16.0014
Antonio Marcos de Lima - 55347N-PR	0025	0000303-47.2021.8.16.0134
Ariane de Miranda Leal - 70625N-PR	0010	0027956-15.2020.8.16.0019

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Arlete Chagas Leite - 19266N-PR	0038	0000548-16.2021.8.16.0148	0023	0002374-26.2020.8.16.0047
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0003	0058149-28.2020.8.16.0014	0030	0008993-36.2020.8.16.0058
Ayrton Lopes da Silva - 12551N-PR	0023	0002374-26.2020.8.16.0047	0040	0002611-22.2020.8.16.0189/1
Bruno Henrique Olmo de Oliveira - 98834N-PR	0011	0003678-77.2019.8.16.0182	0041	0000435-64.2021.8.16.0018
Caio Matheus Guidio - 104437N-PR	0031	0002239-47.2020.8.16.0036	0052	0006541-28.2020.8.16.0131
Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR	0003	0058149-28.2020.8.16.0014	0057	00023523-05.2019.8.16.0018
Candido da Silva Dinamarco - 102090N-SP	0028	0037595-87.2019.8.16.0182/1	0026	0002498-74.2021.8.16.0014
Carla Regina Nery do Prado - 64417N-PR	0002	0000528-06.2020.8.16.0101	0043	0005524-80.2021.8.16.0014
Carlos Eduardo de Melo Rosa - 81553A-PR	0036	0006888-23.2018.8.16.0037	0040	0002611-22.2020.8.16.0189/1
Caroline Nunes Mendes - 87544N-PR	0045	0001862-47.2019.8.16.0057	0047	0001566-85.2017.8.16.0189/1
Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR	0054	0048560-12.2020.8.16.0014	0021	0001226-74.2021.8.16.0069
	0055	0024593-69.2019.8.16.0014	0004	0031927-91.2018.8.16.0014
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0008	0001370-83.2020.8.16.0101	0003	0058149-28.2020.8.16.0014
Celso Roberto Eick Junior - 14734N-SC	0058	0002485-84.2020.8.16.0184/1	0056	0019712-03.2020.8.16.0018
Chrystian Sobania Wowk - 48996N-PR	0017	0027893-54.2020.8.16.0030	0019	0012707-18.2018.8.16.0173
	0020	0006969-17.2021.8.16.0182	0057	0023523-05.2019.8.16.0018
Cícero Scholl Arnold - 89475N-RS	0025	0000303-47.2021.8.16.0134	0021	0001226-74.2021.8.16.0069
Clara Vainboim - 58972N-PR	0023	0002374-26.2020.8.16.0047	0022	0009206-84.2020.8.16.0044
	0029	0008783-32.2021.8.16.0031	0005	0000442-26.2019.8.16.0180
	0044	0041041-83.2020.8.16.0014	0004	0031927-91.2018.8.16.0014
Daiene Rodrigues Schuppel - 59252N-PR	0001	0000236-59.2021.8.16.0077	0008	0001370-83.2020.8.16.0101
	0040	0002611-22.2020.8.16.0189/1	0042	0001808-73.2020.8.16.0113
Daniel Dolinski Nadal - 38540N-PR	0033	0008577-88.2020.8.16.0019	0056	0019712-03.2020.8.16.0018
Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR	0046	0002591-65.2019.8.16.0189	0014	0010951-35.2020.8.16.0130
Dely Dias das Neves - 14778N-PR	0028	0037595-87.2019.8.16.0182/1	0008	0001370-83.2020.8.16.0101
Desirée Zolet Kurike Ferrer - 25739N-PR	0024	0018073-47.2020.8.16.0018	0056	0019712-03.2020.8.16.0018
Diego Bodanese - 44137N-PR	0052	0006541-28.2020.8.16.0131	0018	0017532-60.2020.8.16.0035
Diogo Corso de Souza - 41189N-PR	0058	0002485-84.2020.8.16.0184/1	0008	0001370-83.2020.8.16.0101
Dorival Cardoso - 11891N-PR	0003	0058149-28.2020.8.16.0014	0050	0002524-72.2013.8.16.0040
Douglas Barbetto Baião - 71810N-PR	0042	0001808-73.2020.8.16.0113	0028	0037595-87.2019.8.16.0182/1
Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR	0021	0001226-74.2021.8.16.0069	0011	0003678-77.2019.8.16.0182
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0023	0002374-26.2020.8.16.0047	0022	0009206-84.2020.8.16.0044
	0029	0008783-32.2021.8.16.0031	0019	0012707-18.2018.8.16.0173
	0044	0041041-83.2020.8.16.0014	0002	0000528-06.2020.8.16.0101
Eliane Luiza Meira - 47914N-PR	0048	0012237-52.2021.8.16.0182	0017	0027893-54.2020.8.16.0030
Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR	0009	0000396-71.2020.8.16.0125	0047	0001566-85.2017.8.16.0189/1
Endrigo Fabiano Ribeiro - 40269N-PR	0012	0030688-66.2020.8.16.0019	0046	0002591-65.2019.8.16.0189
Felipe Hasson - 42682N-PR	0014	0010951-35.2020.8.16.0130	0055	0024593-69.2019.8.16.0014
	0018	0017532-60.2020.8.16.0035	0017	0027893-54.2020.8.16.0030
	0026	0002498-74.2021.8.16.0014	0020	0006969-17.2021.8.16.0182
	0032	0000794-59.2017.8.16.0113/1	0037	0003592-41.2020.8.16.0160
	0035	0006512-82.2021.8.16.0182	0039	0024724-88.2020.8.16.0182
	0036	0006888-23.2018.8.16.0037	0008	0001370-83.2020.8.16.0101
	0038	0000548-16.2021.8.16.0148	0046	0002591-65.2019.8.16.0189
	0045	0001862-47.2019.8.16.0057	0008	0001370-83.2020.8.16.0101
	0049	0001104-60.2021.8.16.0134	0002	0000528-06.2020.8.16.0101
	0051	0008358-37.2021.8.16.0182	0007	0013973-42.2020.8.16.0182/1
	0056	0019712-03.2020.8.16.0018	0012	0030688-66.2020.8.16.0019
Fernanda Bonatto - 40916N-PR	0016	0000852-92.2020.8.16.0166	0054	0048560-12.2020.8.16.0014
Fernanda Guerreiro Sartori Souza Ilha - 93280A-PR	0057	0023523-05.2019.8.16.0018	0055	0024593-69.2019.8.16.0014
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0004	0031927-91.2018.8.16.0014	0004	0031927-91.2018.8.16.0014
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG	0010	0027956-15.2020.8.16.0019	0007	0013973-42.2020.8.16.0182/1
Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR	0041	0000435-64.2021.8.16.0018	0008	0001370-83.2020.8.16.0101
Fernando Vogel Cintra - 102197N-PR	0039	0024724-88.2020.8.16.0182	0050	0002524-72.2013.8.16.0040
Francielle Modena - 45062N-GO	0016	0000852-92.2020.8.16.0166	0053	0001889-55.2021.8.16.0026
Franciellen Bertocello de Carvalho - 29651N-PR	0050	0002524-72.2013.8.16.0040	0044	0041041-83.2020.8.16.0014
Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior - 58467N-PR	0009	0000396-71.2020.8.16.0125	0021	0001226-74.2021.8.16.0069
Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	0033	0008577-88.2020.8.16.0019	0031	0002239-47.2020.8.16.0036
Giovana Palmieri Buonicore - 104849N-PR	0039	0024724-88.2020.8.16.0182	0043	0005524-80.2021.8.16.0014
Gustavo Ferreira Dias - 79669N-PR	0030	0008993-36.2020.8.16.0058	0048	0012237-52.2021.8.16.0182
Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR	0015	0017344-96.2021.8.16.0014	0053	0001889-55.2021.8.16.0026
Isabella Juliane Cruz Martins - 92240N-PR	0056	0019712-03.2020.8.16.0018	0008	0001370-83.2020.8.16.0101
Ismair Junior Couto - 49001N-PR	0013	0033952-87.2020.8.16.0182	0033	0008577-88.2020.8.16.0019
Jackson Maffessoni - 33157N-PR	0008	0001370-83.2020.8.16.0101	0035	0006512-82.2021.8.16.0182
Jacques Antunes Soares - 75751N-RS	0015	0017344-96.2021.8.16.0014	0022	0009206-84.2020.8.16.0044
Jaqueline de Vasconcelos de Freitas - 94055N-PR	0001	0000236-59.2021.8.16.0077	0008	0001370-83.2020.8.16.0101
João Eugenio Cornelian Filho - 101757N-PR	0034	0005490-08.2021.8.16.0014	0027	0001430-38.2020.8.16.0204
João Paulo Capelotti - 56112N-PR	0027	0001430-38.2020.8.16.0204	0027	0001430-38.2020.8.16.0204
Jose Guilherme Breda - 31039N-PR	0004	0031927-91.2018.8.16.0014	0025	0000303-47.2021.8.16.0134
Jose Mauricio Bachinski - 70303N-PR	0033	0008577-88.2020.8.16.0019	0021	0001226-74.2021.8.16.0069
Josuel Pedroso da Luz - 58705N-PR	0008	0001370-83.2020.8.16.0101	0042	0001808-73.2020.8.16.0113
Julia Carolina de Souza Michels - 65394N-PR	0017	0027893-54.2020.8.16.0030	0032	0000794-59.2021.8.16.0113/1
	0020	0006969-17.2021.8.16.0182	0037	0003592-41.2020.8.16.0160
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0001	0000236-59.2021.8.16.0077	0015	0017344-96.2021.8.16.0014
	0005	0000442-26.2019.8.16.0180	0029	0008783-32.2021.8.16.0031
	0006	0002745-16.2020.8.16.0200	0015	0017344-96.2021.8.16.0014
	0012	0030688-66.2020.8.16.0019	0057	0023523-05.2019.8.16.0018
			Julio Cesar Botelho - 61537N-PR	
			Karla Cristiny Pizi - 65957N-PR	
			Kátia Gomes Leite da Silva - 82698N-PR	
			Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR	
			Larissa Caxambu de Almeida - 38450N-PR	
			Layla Geha Cardoso - 57473N-PR	
			Leandro Augusto Buch - 60471N-PR	
			Leandro Trois Moreau - 31148N-SC	
			Leinadir Casari da Silva - 31696N-PR	
			Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR	
			Lessandro Celso de Freitas - 77897N-PR	
			Liana de Oliveira Gazzzone - 53655N-PR	
			Linco Kczam - 20407N-PR	
			Lucas Henrique Fávero - 65519N-PR	
			Lucas Morbi da Silva - 76818N-PR	
			Ludmilla da Silva Vinhais e Zacarias - 107245N-PR	
			Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR	
			Luiz Augusto Broetto - 16877N-PR	
			Luiza Bilha de Britto - 92793N-PR	
			Macilene Gomes Barbosa Brasil - 85105N-PR	
			Marcelo Augusto Sella - 38404N-PR	
			Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz - 46644N-PR	
			Marcelo Marcucci Portugal Gouvea - 246751N-SP	
			Marcelo Marquardt - 34331N-PR	
			Márcia Moraes do Carmo de Paula - 41840N-PR	
			Marcio Dias dos Santos - 56398N-PR	
			Marcus Valerius Gomes Delalibera - 28328N-PR	
			Marco Antonio Sanson e Souza - 79909N-PR	
			Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR	
			Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	
			Maria Terezinha de Souza Nantes Filha - 45686N-PR	
			Mariana Simões - 101350N-PR	
			Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	
			Murilo Varasquim - 41918N-PR	
			Naurete Fonini - 57091N-PR	
			Nilma da Silveira - 35834N-PR	
			Osmarina Della Torre Bombardi - 46504N-PR	
			Oswaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	
			Pablo Policeno Santos - 70913N-PR	
			Pamela Krüger - 82012N-PR	
			Pedro Felipe Doche e Silva - 95997N-PR	
			Rafael Garcia Campos - 57532N-PR	
			Rafael Good God Chelotti - 139387N-MG	
			Rafael Leite Ferreira Cabral - 61339N-PR	
			Raiany Cristina de Oliveira - 97491N-PR	
			Ralph Custodio - 71213N-PR	
			Renata Rodrigues Rossetti - 78385N-PR	
			Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	
			Renato José Cury - 154351N-SP	
			Ricardo Jacob - 108976N-PR	
			Roberta Castro Naufel - 38490N-PR	
			Roberto César Cabral - 47843N-PR	
			Roberto Wypych Junior - 9134N-PR	
			Rodrigo Xavier Leonardo - 27175N-PR	
			Ronaldo Manoel Santiago - 43017N-PR	
			Ronny Oliveira Walter Lima - 103931N-PR	
			Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR	
			Saritha Barbetto Baião - 47866N-PR	
			Sergio Aparecido de Oliveira Viana - 92417N-PR	
			Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR	
			Silmar Jose Silva - 69153A-PR	
			Silvaney Isabel Gomes de Oliveira - 42291N-PR	
			Soraya Rosa - 77951N-PR	
			Suzana de Fátima Garcez - 61860N-PR	

Thais Regina Baldivia - 95265N-PR 0034 0005490-08.2021.8.16.0014
 Thiago Aciole Guimarães - 89124A-PR 0051 0008358-37.2021.8.16.0182
 Tiago de Freitas Siqueira - 80852N-PR 0034 0005490-08.2021.8.16.0014
 Vera Diana Tomacheshki - 42415N-PR 0049 0001104-60.2021.8.16.0134
 Wagner Luiz Domakosky - 64408N-PR 0048 0012237-52.2021.8.16.0182

0001 0000236-59.2021.8.16.0077 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Cruzeiro do Oeste.
 Vara: Juizado Especial Cível de Cruzeiro do Oeste.
 Ação Originária: 0000236-59.2021.8.16.0077 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Dorvalino Rissi.
 Advogado: Jaqueline de Vasconcelos de Freitas - 94055N-PR.
 Recorrido: Itau Unibanco S.a..
 Advogado: Daiene Rodrigues Schuppel - 59252N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Relator: Denise Hammerschmidt.

0002 0000528-06.2020.8.16.0101 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Jandaia do Sul.
 Vara: Juizado Especial Cível de Jandaia do Sul.
 Ação Originária: 0000528-06.2020.8.16.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Banco Itau Consignado S.a..
 Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
 Recorrido: Irineu Galdino dos Santos.
 Advogado: Carla Regina Nery do Prado - 64417N-PR, Marcius Valerius Gomes Delalibera - 28328N-PR.
 Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

0003 0058149-28.2020.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 5º Juizado Especial Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0058149-28.2020.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Maria Eunice Miliorine.
 Advogado: Dorival Cardoso - 11891N-PR, Layla Geha Cardoso - 57473N-PR.
 Recorrido: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico, Unimed do Estado do Paraná - Federacao Estadual das Cooperativas Medicas.
 Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR.
 Relator: Adriana de Lourdes Simette.

0004 0031927-91.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 6º Juizado Especial Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0031927-91.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Linco Kczam.
 Advogado: Linco Kczam - 20407N-PR.
 Recorrido: Analuiza Horn, Andre Santin, Antonio Acir Breda, Fernando Henrique Luz, Jose Guilherme Breda, Juliana Bigolin Zordan, Juliano Breda, Luiz Fernando Casagrande Pereira, Officepar - Produtos e Serviços Ltda..
 Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Jose Guilherme Breda - 31039N-PR, Larissa Caxambu de Almeida - 38450N-PR, Rafael Garcia Campos - 57532N-PR.
 Relator: Adriana de Lourdes Simette.

0005 0000442-26.2019.8.16.0180 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Santa Fé.
 Vara: Juizado Especial Cível de Santa Fé.
 Ação Originária: 0000442-26.2019.8.16.0180 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Luizacred S.a. Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento.
 Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Recorrido: Claudio Pires Rocha.
 Advogado: Amanda de Moraes Sanches - 97014N-PR, Liana de Oliveira Gazzone - 53655N-PR.
 Relator: Fernando Swain Ganem.

0006 0002745-16.2020.8.16.0200 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária).
 Ação Originária: 0002745-16.2020.8.16.0200 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Edina Maria dos Santos.
 Advogado: Adriene Godoi Moreira de Oliveira Posansky - 90206N-PR.
 Recorrido: Itau Unibanco S.a..
 Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Relator: Denise Hammerschmidt.

0007 0013973-42.2020.8.16.0182/1 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária).
 Ação Originária: 0013973-42.2020.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Pablo Policeno Santos.
 Advogado: Pablo Policeno Santos - 70913N-PR.
 Recorrido: Banco Volkswagen S.a..
 Advogado: Rafael Good God Chelotti - 139387N-MG.
 Relator: Denise Hammerschmidt.

0008 0001370-83.2020.8.16.0101 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Jandaia do Sul.
 Vara: Juizado Especial Cível de Jandaia do Sul.
 Ação Originária: 0001370-83.2020.8.16.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Attilio Balbo.
 Advogado: Josuel Pedroso da Luz - 58705N-PR.
 Recorrido: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda, M. A. Máquinas Agrícolas Ltda, Titan Pneus do Brasil Ltda.
 Advogado: Alexandre Vetorello - 26206N-PR, Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR, Jackson Maffessoni - 33157N-PR, Lucas Henrique Fávero - 65519N-PR, Luiz Augusto Broetto - 16877N-PR, Marcelo Augusto Sella - 38404N-PR, Naurete Fonini - 57091N-PR, Osmarina Della Torre Bombardi - 46504N-PR, Rafael Leite Ferreira Cabral - 61339N-PR, Renato José Cury - 154351N-SP, Roberto Wypych Junior - 9134N-PR.
 Relator: Denise Hammerschmidt.

0009 0000396-71.2020.8.16.0125 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Palmital.
 Vara: Juizado Especial Cível de Palmital.
 Ação Originária: 0000396-71.2020.8.16.0125 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Isabel Aparecida Machado.
 Advogado: Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior - 58467N-PR.
 Recorrido: Magazine Luiza S/a.
 Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
 Relator: Adriana de Lourdes Simette.

0010 0027956-15.2020.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 2º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0027956-15.2020.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
 Recorrente: Miguel Augusto de Miranda Leal.
 Advogado: Ariane de Miranda Leal - 70625N-PR.
 Recorrido: Editora e Distribuidora Educacional S/a.
 Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG.
 Relator: Denise Hammerschmidt.

0011 0003678-77.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 5º Juizado Especial Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0003678-77.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: A.C.S.J., H.J..
 Advogado: Marcelo Marquardt - 34331N-PR.
 Recorrido: F.A.D.P..
 Advogado: Bruno Henrique Olmo de Oliveira - 98834N-PR.
 Relator: Adriana de Lourdes Simette.

0012 0030688-66.2020.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 2º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0030688-66.2020.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Banco Itaucard S.a..
 Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Recorrido: Edeval Krüger.
 Advogado: Endrigo Fabiano Ribeiro - 40269N-PR, Pamela Krüger - 82012N-PR.
 Relator: Adriana de Lourdes Simette.

0013 0033952-87.2020.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 13º Juizado Especial Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0033952-87.2020.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Compuo Tecnologia da Informacao Ltda.
 Advogado: Ismair Junior Couto - 49001N-PR.
 Recorrido: Andreia Corrêa de Azevedo.
 Relator: Adriana de Lourdes Simette.

0014 0010951-35.2020.8.16.0130 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Paranavaí.
 Vara: Juizado Especial Cível de Paranavaí.
 Ação Originária: 0010951-35.2020.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Junior Novo Ito.
 Advogado: Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR.
 Recorrido: Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
 Relator: Fernando Swain Ganem.
 Relator Convocado: José Daniel Toaldo.

0015 0017344-96.2021.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2º Juizado Especial Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0017344-96.2021.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
 Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
 Recorrido: Paulo Rafael da Silva Massoni.
 Advogado: Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR, Silmar Jose Silva - 69153A-PR, Soraya Rosa - 77951N-PR.
 Relator: Denise Hammerschmidt.

0016 0000852-92.2020.8.16.0166 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Terra Boa.
 Vara: Juizado Especial Cível de Terra Boa.
 Ação Originária: 0000852-92.2020.8.16.0166 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Vanessa Modena.
 Advogado: Francielle Modena - 45062N-GO.
 Recorrido: Carlos Alberto Simeão.
 Advogado: Fernanda Bonatto - 40916N-PR.
 Interessado: V. Modena Veículos Me.
 Relator: Fernando Swain Ganem.
 Relator Convocado: José Daniel Toaldo.

0017 0027893-54.2020.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1º Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0027893-54.2020.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Isp Indústria Gráfica e Editora Ltda.
 Advogado: Marco Antonio Sanson e Souza - 79909N-PR.
 Recorrido: Christian Gaston Rizzi.
 Advogado: Chrystian Sobania Wovk - 48996N-PR, Julia Carolina de Souza Michels - 65394N-PR, Mariana Simões - 101350N-PR.
 Relator: Adriana de Lourdes Simette.

0018 0017532-60.2020.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: 1º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0017532-60.2020.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
 Recorrido: Roberto Gonçalves.
 Advogado: Macilene Gomes Barbosa Brasil - 85105N-PR.
 Relator: Adriana de Lourdes Simette.

0019 0012707-18.2018.8.16.0173 - Recurso Inominado Cível
 Comarca: Umuarama.

- Vara: Juizado Especial Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0012707-18.2018.8.16.0173 - Execução de Título Extrajudicial.
Recorrente: Action e Price Producoes e Eventos Eireli - Me.
Advogado: Leandro Trois Moreau - 31148N-SC.
Recorrido: Deivilla Daiane da Silva Oliveira.
Advogado: Marcio Dias dos Santos - 56398N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
Relator Convocado: José Daniel Toaldo.
- 0020** 0006969-17.2021.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6º Juizado Especial Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006969-17.2021.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Franklin de Freitas.
Advogado: Chrystian Sobania Wowk - 48996N-PR, Julia Carolina de Souza Michels - 65394N-PR, Mariana Simões - 101350N-PR.
Recorrido: Sindicato dos Docentes do Cefet/mg.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
- 0021** 0001226-74.2021.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0001226-74.2021.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Recorrido: Mario Natal Lanza.
Advogado: Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR, Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR, Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR, Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
Relator Convocado: José Daniel Toaldo.
- 0022** 0009206-84.2020.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0009206-84.2020.8.16.0044 - Execução de Título Extrajudicial.
Recorrente: Agili Indústria e Comercio de Confeccoes Ltda, Alt America Latina Textil Indústria, Bluel Indústria de Confeccoes Ltda, Bruno Yoshida, Byd Indústria e Comércio de Confeccões Ltda., Claudiane Mandelli, Cristina Inumaru Yoshida, Hyatt Indústria de Confeccões Ltda. - Me, Iridium Indústria de Confeccção Ltda, Krisnavi Indústria e Comercio de Confeccões Ltda, Wilson Makoto Yoshida.
Advogado: Roberto César Cabral - 47843N-PR.
Recorrido: Moraes, Freitas e Vaccari Advogados Associados.
Advogado: Lessandro Celso de Freitas - 77897N-PR, Márcia Moraes do Carmo de Paula - 41840N-PR.
Interessado: Express Representacoes Comerciais Ltda - Epp.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
- 0023** 0002374-26.2020.8.16.0047 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Assaí.
Vara: Juizado Especial Cível de Assaí.
Ação Originária: 0002374-26.2020.8.16.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maria Melo da Silva.
Advogado: Ayrton Lopes da Silva - 12551N-PR.
Recorrido: Banco C6 Consignado S.a., Itau Unibanco S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0024** 0018073-47.2020.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018073-47.2020.8.16.0018 - Tutela Antecipada Antecedente.
Recorrente: Vanessa Regina Pereira.
Advogado: Desirée Zolet Kurike Ferrer - 25739N-PR.
Recorrido: Fernando de Souza Araujo, Ivanilson Aparecido Baranhuk Rodrigues.
Relator: Fernando Swain Ganem.
Relator Convocado: José Daniel Toaldo.
- 0025** 0000303-47.2021.8.16.0134 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Pinhão.
Vara: Juizado Especial Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0000303-47.2021.8.16.0134 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ademir de Oliveira, Hs Administradora de Consorcios Ltda..
Advogado: Antonio Marcos de Lima - 55347N-PR, Cícero Scholl Arnold - 89475N-RS, Ronny Oliveira Walter Lima - 103931N-PR.
Recorrido: Ademir de Oliveira, Hs Administradora de Consorcios Ltda..
Advogado: Antonio Marcos de Lima - 55347N-PR, Cícero Scholl Arnold - 89475N-RS, Ronny Oliveira Walter Lima - 103931N-PR.
Relator: Denise Hammerschmidt.
- 0026** 0002498-74.2021.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002498-74.2021.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lelis Marques Faria.
Advogado: Julio Cesar Botelho - 61537N-PR.
Recorrido: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Denise Hammerschmidt.
- 0027** 0001430-38.2020.8.16.0204 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Juizado Especial Cível de Curitiba - PUC-Cajuru.
Ação Originária: 0001430-38.2020.8.16.0204 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Fabricio Cordeiro Constantino.
Advogado: Ronaldo Manoel Santiago - 43017N-PR.
Recorrido: Editora o Estado do Parana Sa, Grupo Paranaense de Comunicação.
Advogado: Amanda Perli Golombiewski - 61714N-PR, João Paulo Capelotti - 56112N-PR, Rodrigo Xavier Leonardo - 27175N-PR.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
- 0028** 0037595-87.2019.8.16.0182/1 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8º Juizado Especial Cível de Curitiba.

- Ação Originária: 0037595-87.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lauro Antonio Vieira.
Advogado: Adriana Cristina Garcia - 44278N-PR, Dely Dias das Neves - 14778N-PR.
Recorrido: Brasilseg Companhia de Seguros.
Advogado: Candido da Silva Dinamarco - 102090N-SP, Marcelo Marcucci Portugal Gouvea - 246751N-SP.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
- 0029** 0008783-32.2021.8.16.0031 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0008783-32.2021.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: José Carlos Alves.
Advogado: Silvaney Isabel Gomes de Oliveira - 42291N-PR.
Recorrido: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
- 0030** 0008993-36.2020.8.16.0058 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Juizado Especial Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0008993-36.2020.8.16.0058 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco Itaúbank S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Recorrido: Maria Francisca Stefanski de Souza.
Advogado: Gustavo Ferreira Dias - 79669N-PR.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
- 0031** 0002239-47.2020.8.16.0036 - Recurso Inominado Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002239-47.2020.8.16.0036 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco C6 Consignado S.a., Banco C6 S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Recorrido: Helena Lenkaitis de Lima.
Advogado: Caio Matheus Guidio - 104437N-PR.
Relator: Denise Hammerschmidt.
- 0032** 0000794-59.2017.8.16.0113/1 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Juizado Especial Cível de Marialva.
Ação Originária: 0000794-59.2017.8.16.0113 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Sergio Aparecido de Oliveira Viana.
Advogado: Sergio Aparecido de Oliveira Viana - 92417N-PR.
Recorrido: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Interessado: Milton Viana.
Advogado: Sergio Aparecido de Oliveira Viana - 92417N-PR.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
- 0033** 0008577-88.2020.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0008577-88.2020.8.16.0019 - Embargos de Terceiro Cível.
Recorrente: Rosa Moleta Colodel.
Advogado: Daniel Dolinski Nadal - 38540N-PR, Jose Mauricio Bachinski - 70303N-PR.
Recorrido: Maria Santana Capella.
Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR, Ricardo Jacob - 108976N-PR.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
- 0034** 0005490-08.2021.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005490-08.2021.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jeferson da Silva.
Advogado: João Eugenio Cornelian Filho - 101757N-PR.
Recorrido: Tayná Kawane Rorato Silva.
Advogado: Thais Regina Baldivia - 95265N-PR, Tiago de Freitas Siqueira - 80852N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0035** 0006512-82.2021.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Curitiba (Telecomunicações).
Ação Originária: 0006512-82.2021.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Joelson Greff de Melo.
Advogado: Roberta Castro Naufel - 38490N-PR.
Recorrido: Telefônica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
Relator Convocado: José Daniel Toaldo.
- 0036** 0006888-23.2018.8.16.0037 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Juizado Especial Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0006888-23.2018.8.16.0037 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jose Francisco Roque, Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Carlos Eduardo de Melo Rosa - 81553A-PR, Felipe Hasson - 42682N-PR.
Recorrido: Jose Francisco Roque, Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Carlos Eduardo de Melo Rosa - 81553A-PR, Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.
- 0037** 0003592-41.2020.8.16.0160 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Juizado Especial Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0003592-41.2020.8.16.0160 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Parana Banco S/a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Recorrido: Cláudia Lúcia da Silva.
Advogado: Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.
- 0038** 0000548-16.2021.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0000548-16.2021.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Telefonica Brasil S.a..

- Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Recorrido: Sueli Conceição dos Santos.
Advogado: Arlete Chagas Leite - 19266N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0039** 0024724-88.2020.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5º Juizado Especial Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024724-88.2020.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Alderson Luiz Pacheco.
Advogado: Murilo Varasquim - 41918N-PR.
Recorrido: Evelyn de Oliveira Ferraz Ribeiro.
Advogado: Fernando Vogel Cintra - 102197N-PR, Giovana Palmieri Buonicore - 104849N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0040** 0002611-22.2020.8.16.0189/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Juizado Especial Cível de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0002611-22.2020.8.16.0189 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Banco Itaúcard S.a..
Advogado: Daiene Rodrigues Schuppel - 59252N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Embargado: Carlos Amaral Neres Motta.
Advogado: Kátia Gomes Leite da Silva - 82698N-PR.
Relator: Adriana de Lourdes Simette.
- 0041** 0000435-64.2021.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000435-64.2021.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sueli Suniga de Paula.
Advogado: Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR.
Recorrido: Hipercard Banco Múltiplo S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0042** 0001808-73.2020.8.16.0113 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Juizado Especial Cível de Marialva.
Ação Originária: 0001808-73.2020.8.16.0113 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Supergasbras Energia Ltda.
Advogado: Ana Caroline Noronha Gonçalves Okazaki - 57952N-PR, Anderson de Azevedo - 25759N-PR, Lucas Morbi da Silva - 76818N-PR.
Recorrido: Denise Fineto Meireles.
Advogado: Douglas Barbetto Bialão - 71810N-PR, Saritha Barbetto Bialão - 47866N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.
- 0043** 0005524-80.2021.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005524-80.2021.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Recorrido: Zilma de Souza Dias.
Advogado: Aline Daniele Ribeiro da Mota - 77513N-PR, Karla Cristiny Pizi - 65957N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0044** 0041041-83.2020.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0041041-83.2020.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Recorrido: Marlene Durci Lopes.
Advogado: Albina Maria dos Anjos - 13619N-PR, Renata Rodrigues Rossetti - 78385N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0045** 0001862-47.2019.8.16.0057 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Juizado Especial Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001862-47.2019.8.16.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Casemiro Correa do Nascimento.
Advogado: Abílio Vinicius Vendramin - 74029N-PR, Caroline Nunes Mendes - 87544N-PR.
Recorrido: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Denise Hammerschmidt.
- 0046** 0002591-65.2019.8.16.0189 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Juizado Especial Cível de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0002591-65.2019.8.16.0189 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Omar Ahmad Elayan e Cia Ltda.
Advogado: Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR, Nilma da Silveira - 35834N-PR.
Recorrido: Cielo S/a.
Advogado: Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Denise Hammerschmidt.
Relator Convocado: José Daniel Toaldo.
- 0047** 0001566-85.2017.8.16.0189/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Juizado Especial Cível de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0001566-85.2017.8.16.0189 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Alekcey Okazaki.
Advogado: Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR.
Embargado: Dilce Gomes Leite da Cunha, Lilian Gomes Leite da Silva.
Advogado: Kátia Gomes Leite da Silva - 82698N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0048** 0012237-52.2021.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária).
Ação Originária: 0012237-52.2021.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco C6 S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Recorrido: Jerson Luiz Domakosky.
- Advogado: Eliane Luiza Meira - 47914N-PR, Wagner Luiz Domakosky - 64408N-PR.
Relator: Denise Hammerschmidt.
- 0049** 0001104-60.2021.8.16.0134 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Pinhão.
Vara: Juizado Especial Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0001104-60.2021.8.16.0134 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Recorrido: Eroni de Jesus França Camargo.
Advogado: Vera Diana Tomacheski - 42415N-PR.
Relator: Denise Hammerschmidt.
Relator Convocado: José Daniel Toaldo.
- 0050** 0002524-72.2013.8.16.0040 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Altônia.
Vara: Juizado Especial Cível de Altônia.
Ação Originária: 0002524-72.2013.8.16.0040 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cemil Centro Medico Materno Infantil Ltda.
Advogado: Franciellen Bertocello de Carvalho - 29651N-PR, Raiany Cristina de Oliveira - 97491N-PR.
Recorrido: Denise Pacheco Louro.
Advogado: Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz - 46644N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0051** 0008358-37.2021.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Curitiba (Telecomunicações).
Ação Originária: 0008358-37.2021.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Taine Cristina Xavier da Luz.
Advogado: Thiago Aciole Guimarães - 89124A-PR.
Recorrido: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0052** 0006541-28.2020.8.16.0131 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0006541-28.2020.8.16.0131 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Tomaz Antunes Sobrinho.
Advogado: Diego Bodanese - 44137N-PR.
Recorrido: Banco Itaúcard S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.
- 0053** 0001889-55.2021.8.16.0026 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0001889-55.2021.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Recorrido: Angelo Berton Neto.
Advogado: Ralph Custodio - 71213N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0054** 0048560-12.2020.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048560-12.2020.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Imobiliária Veneza S/s Ltda, Pedro Felipe Doche e Silva.
Advogado: Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR, Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR, Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR, Pedro Felipe Doche e Silva - 95997N-PR.
Recorrido: Imobiliária Veneza S/s Ltda, Pedro Felipe Doche e Silva.
Advogado: Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR, Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR, Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR, Pedro Felipe Doche e Silva - 95997N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0055** 0024593-69.2019.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024593-69.2019.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Imobiliária Veneza S/s Ltda, Pedro Felipe Doche e Silva.
Advogado: Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR, Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR, Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR, Maria Terezinha de Souza Nantes Filha - 45686N-PR, Pedro Felipe Doche e Silva - 95997N-PR.
Recorrido: Imobiliária Veneza S/s Ltda, Pedro Felipe Doche e Silva.
Advogado: Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR, Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR, Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR, Maria Terezinha de Souza Nantes Filha - 45686N-PR, Pedro Felipe Doche e Silva - 95997N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0056** 0019712-03.2020.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019712-03.2020.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ana Caroline Melo de Oliveira.
Advogado: Isabella Juliane Cruz Martins - 92240N-PR, Leandro Augusto Buch - 60471N-PR, Ludmilla da Silva Vinhais e Zacarias - 107245N-PR, Luiza Bilha de Britto - 92793N-PR.
Recorrido: Telefônica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Denise Hammerschmidt.
- 0057** 0023523-05.2019.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0023523-05.2019.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Antonia Isabel dos Santos Furlan.
Advogado: Leinadir Casari da Silva - 31696N-PR, Suzana de Fátima Garcez - 61860N-PR.
Recorrido: Itau Unibanco S.a., Mastercard Brasil Ltda.
Advogado: Fernanda Guerreiro Sartori Souza Ilha - 93280A-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.
- 0058** 0002485-84.2020.8.16.0184/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.

Vara: 1ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Juizado Especial Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002485-84.2020.8.16.0184 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: João Rubens, Valdeli Garcia Rubens.
Advogado: Celso Roberto Eick Junior - 14734N-SC.
Embargado: Diogo Corso de Souza.
Advogado: Diogo Corso de Souza - 41189N-PR.
Relator: Fernando Swain Ganem.

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 1082/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023735, originado em razão do protocolizado sob nº 0007130-96.2022.8.16.6000, resolve

N O M E A R

GABRIELA FONSECA GUSMÃO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Desembargador Octavio Campos Fischer, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1036/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023219, originado em razão do protocolizado sob nº 0010757-11.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

GABRIELA FONSECA GUSMÃO do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargadora, símbolo 3-C, lotada no Gabinete da Desembargadora Lilian Romero, a partir de 24 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

GABRIEL SELL PACHECO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargadora, símbolo 3-C, com lotação no Gabinete da Desembargadora Lilian Romero, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 984/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022383, originado em razão do protocolizado sob nº 0142799-58.2021.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

MELISSA TORQUATO PINOTTI do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargadora, símbolo 1-C, lotada no Gabinete da Desembargadora Sonia Regina de Castro;

I I - N O M E A R

a) GUSTAVO ZAMARIANO FANAIA TEIXEIRA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargadora, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete da Desembargadora Sonia Regina de Castro, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) MELISSA TORQUATO PINOTTI para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargadora, símbolo DAS-4, com lotação no Gabinete da Desembargadora Sonia Regina de Castro, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I I I - D E S I G N A R

GIANE MACHADO, matrícula 12233, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídica de Gabinete de Desembargadora, símbolo FC-7, do Gabinete da Desembargadora Sonia Regina de Castro, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 121/2022 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0010848-04.2022.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **CLEYTON DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário III e Auxiliar de Gabinete da 2.ª Vice-Presidência, designado para atuar na Chefia do citado Gabinete, pelos deslocamentos de 02 a 04 de fevereiro de 2022, para conduzir e acompanhar a Desembargadora Joeci Machado Camargo, 2.ª Vice-Presidente desta Corte, aos Municípios de Tamarana, Ortigueira e Telêmaco Borba, tendo em vista a apontada necessidade de "otimizar a organização dos atendimentos que serão realizados" nos aludidos locais pelo Programa Justiça no Bairro.

II - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente em exercício (7245066), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço nº 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário nº 533/2017).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CLEYTON DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário III e Auxiliar de Gabinete da 2.ª Vice-Presidência, designado para atuar na Chefia do citado Gabinete, pelos deslocamentos de 02 a 04 de fevereiro de 2022, para conduzir e acompanhar a Desembargadora Joeci Machado Camargo, 2.ª Vice-Presidente desta Corte, aos Municípios de Tamarana, Ortigueira e Telêmaco Borba, tendo em vista a apontada necessidade de "otimizar a organização dos atendimentos que serão realizados" nos aludidos locais pelo Programa Justiça no Bairro.

Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 28 de janeiro de 2022.

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral**DESPACHO Nº 120/2022 - SSTJPR-GSS**
Protocolo nº 0010727-73.2022.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Excelentíssima Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, 2.ª Vice-Presidente, pelos deslocamentos de 02 a 04 de fevereiro de 2022, para realização de visita *in loco* para estruturação dos atendimentos que serão realizados no município de Tamarana do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, e nas Comarcas de Ortigueira e Telêmaco Borba, pelo Programa Justiça no Bairro.

II - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente em exercício (Despacho 7245038), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço nº 02/2019- GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR, a Excelentíssima Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, 2.ª Vice-Presidente, pelos deslocamentos de 02 a 04 de fevereiro de 2022, para realização de visita *in loco* para estruturação dos

atendimentos que serão realizados no município de Tamarana do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, e nas Comarcas de Ortigueira e Telêmaco Borba, pelo Programa Justiça no Bairro.

Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 28 de janeiro de 2022.

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral**DESPACHO Nº 129/2022 - SSTJPR-GSS**
Protocolo nº 0011047-26.2022.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária 7249915.

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário nº 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária (7249915), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (7249993), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **RAFAEL LUIZ NEVES DE OLIVEIRA**, Engenheiro, lotado na Divisão de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e **SANDRO ADRIANO TABORDA RIBAS**, Auxiliar Judiciário III, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 07 a 11 de fevereiro de 2022, para avaliação técnica nos Fóruns das Comarcas de Pérola (Prot. 0007127-44.2022.8.16.6000) e Icaraima (Prot. 0135168-63.2021.8.16.6000), bem como para acompanhamento e assessoramento técnico nos serviços de reparos nos Fóruns das Comarcas de Nova Londrina (Prot. 0031216-10.2017.8.16.6000), Centenário do Sul (Prot. 0007534-21.2020.8.16.6000) e Porecatu (Prot. 0054722-49.2016.8.16.6000).

Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral**DESPACHO Nº 128/2022 - SSTJPR-GSS**
Protocolo nº 0011051-63.2022.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária 7249922.

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário nº 533/2017, por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([7249922](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([7249957](#)), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora **KARISE GONÇALVES WELTER**, Assessora de Diretor, lotada na Diretoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura e ao servidor **LEONEL BUENO DA ROCHA FILHO**, Auxiliar Judiciário III, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 07 a 11 de fevereiro de 2022, para verificação do andamento dos serviços dos contratos vigentes de construção e reforma dos edifícios dos Fóruns das Comarcas de Londrina (Prot. [0012535-84.2020.8.16.6000](#)), Andará (Prot. [0106436-09.2020.8.16.6000](#)) e Sertãozinho (Prot. [0038087-51.2020.8.16.6000](#)), assim como para vistoria junto ao engenheiro responsável pela execução do laudo estrutural do prédio que abriga o Fórum Central, na Comarca de Cornélio Procopio (Prot. [0096459-56.2021.8.16.6000](#)).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 127/2022 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0011192-82.2022.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([7249868](#)).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([7249868](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([7249888](#)), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES**, Auxiliar Judiciário II, e **RAFAEL TIBUCHESKI MORAES**, Técnico em Computação, lotados na Divisão de Segurança Institucional do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, pelos deslocamentos de 07 a 11 de fevereiro de 2022, para verificação de demandas sobre a vigilância da Comarca de Maringá ([0005579-81.2022.8.16.6000](#)), bem como para análise de CFTV nas Comarcas de Iriti ([0025250-61.2020.8.16.6000](#)), Imbituva ([0103874-90.2021.8.16.6000](#)), Wenceslau Braz ([0122598-45.2021.8.16.6000](#)) e Sengés ([0016945-54.2021.8.16.6000](#)).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 32/2022 - D.M.

Altera disposições do Decreto Judiciário nº 94, de 3 de abril de 2012, que regulamenta as atribuições dos(as) Juízes(uízas) de Direito Substitutos(as) nas Comarcas de Entrância final do interior do Estado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Lei nº 20.404, de 7 de dezembro de 2020, transformou a 96ª Vara Judicial, do Foro Central, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em cargo de Juiz de Direito Substituto no âmbito da 5ª Seção Judiciária de Londrina;

CONSIDERANDO que a Lei nº 20.402, de 7 de dezembro de 2020, transformou a 6ª Vara Judicial do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina em cargo de Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária de Londrina;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto Judiciário nº 94, de 2012, sobretudo no que diz respeito às atribuições da Subseções da 5ª Seção Judiciária de Londrina;

e **CONSIDERANDO** o contido nos protocolados SEI nº 0024766-46.2020.8.16.6000 e nº 0014873-36.2017.8.16.6000;

D E C R E T A

Art. 1º. Altera as atribuições das 6ª, 7ª, 8ª e 10ª e a 15ª Subseções dispostas no inciso IV do art. 2º do Decreto Judiciário nº 94, de 2012, e acresce as 16ª e 17ª subseções, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

(...)

IV -

(...)

6ª

1ª Vara da Fazenda Pública e 1ª Vara de Execução Fiscal;

7ª 2ª Vara da Fazenda Pública e 2ª Vara de Execução Fiscal

8ª 1ª de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho;

(...)

10ª 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais;

11ª 4ª e 5ª Varas Criminais e Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios;

12ª 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Varas de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos;

13ª 3ª Vara de Família e Sucessões, Vara de Infância e Juventude e Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei;

14ª Foro Regional de Rolândia

15ª Foro Regional de Cambé

16ª Foro Regional de Cambé;

17ª Foro Regional de Ibiporã".

Art. 2º. Altera as alíneas "b", "d" e "e" do inciso IV do art. 5º do Decreto Judiciário nº 94, de 2012, e acresce as alíneas "f", "g", "h" e "i" ao mesmo inciso, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º IV -

(...)

b) caberá ao Juiz de Direito Substituto da 8ª Subseção, a presidência dos processos cujos autos tenham terminação numérica 0, 1 e 2 (zero, um e dois) e dos processos em que o juiz titular de vara integrante da subseção houver averbado sua suspeição ou impedimento;

(...)

d) caberá ao Juiz de Direito Substituto da 10ª Subseção a presidência dos processos cujos autos tenham terminação numérica 0, 1 e 2 (zero, um e dois) das 2ª e 3ª Varas Criminais e dos processos em que o Juiz titular de vara integrante da respectiva subseção houver averbado sua suspeição ou impedimento;

e) caberá ao Juiz de Direito Substituto da 11ª Subseção a presidência dos processos cujos autos tenham terminação numérica 0, 1 e 2 (zero, um e dois) das 4ª e 5ª Varas Criminais, e dos processos em que o Juiz titular de vara integrante da respectiva subseção houver averbado sua suspeição ou impedimento;

f) caberá ao Juiz de Direito Substituto da 12ª Subseção, a presidência dos processos cujos autos tenham terminação numérica 0, 1 e 2 (zero, um e dois), e dos processos em que o Juiz titular de vara integrante da respectiva subseção houver averbado sua suspeição ou impedimento;

g) caberá ao Juiz de Direito Substituto da 13ª Subseção: na 3ª Vara de Família e Sucessões, a presidência dos processos relativos a sucessões e dos autos com

terminação numérica 0 e 1 (zero e um) relativos à família; na Vara da Infância e Juventude, a presidência dos processos de autorização de viagem, procedimentos de apuração de infrações administrativas do Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas execuções, ações ordinárias e mandados de segurança relativos à saúde e; a presidência dos processos em que o Juiz titular de vara integrante da respectiva subseção houver averbado sua suspeição ou impedimento.

h) nas 10ª e 11ª Subseções, quando o afastamento do Juiz de Direito Titular for superior a 15 (quinze) dias, fará cessar automaticamente o regime de colaboração a que eventualmente estiver submetido o Juiz de Direito Substituto;

i) havendo a adoção do sistema de rodízio para realização das audiências de custódia, na forma prevista no art. 3º, do Provimento Conjunto nº 02, de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça, os Juízes de Direito Substitutos das 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Subseções devem, obrigatoriamente, serem incluídos na escala, juntamente com os Juízes de Direito titulares das referidas Subseções, à exceção dos Juízes de Direito titulares da 13ª Subseção".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493050

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 33/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão do colendo Órgão Especial do dia 24/01/2022;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 20.404, de 7 de dezembro de 2020 e da Lei nº 20.402, de 7 de dezembro de 2020, que transformou a 96ª Vara Judicial, do Foro Central, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em cargo de Juiz de Direito Substituto no âmbito da 5ª Seção Judiciária de Londrina e transformou a 6ª Vara Judicial do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina em cargo de Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária de Londrina e,

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Protocolo Digital nº 0024766-46.2020.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

I - a instalação de dois (02) cargos de Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Londrina; e,
II - a abertura do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste, para as inscrições dos magistrados da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, interessados em optar aos cargos de Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Londrina, pelo critério de **OPÇÃO POR ANTIGUIDADE** e **OPÇÃO POR MERECIMENTO**.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493056

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 34/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão do colendo Órgão Especial do dia 24/01/2022;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 20.403, de 7 de dezembro de 2020, que transforma a 94ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em cargo de Juiz de Direito Substituto no âmbito da 6ª Seção Judiciária de Maringá e altera a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias; e,

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Protocolo Digital nº 0002713-71.2020.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

I - a instalação de um (01) cargo de Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Maringá; e,
II - a abertura do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste, para as inscrições dos magistrados da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, interessados em optar aos cargos de Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Maringá, pelo critério de **OPÇÃO POR MERECIMENTO**.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493060

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1144/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023793, originado em razão do protocolizado sob nº 0145646-33.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
19010	CRISTINE FREIRE VEIGA	Assistente III de Juiz de Direito	180	Parcial
20506	NICOLLE REBULI DE ABREU	Assistente III de Juiz	365	Parcial
15780	SUELYNN KOURANI SILVESTRINI	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1159/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023869, originado em razão do protocolizado sob nº 0144740-43.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
21080	ANA LUCIA MORTARI	Assistente II de Juiz de Direito	180	Integral
19235	DANIELA FARINHA	Assistente III de Juiz de Direito	365	Integral
19513	SUELLEN FERREIRA POLICAN	Assistente III de Juiz	365	Integral

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1093/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023737, originado em razão do protocolizado sob nº 0130989-23.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) RACHEL DA SILVA ROSA SANTOS, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 1-D, da Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, durante o afastamento, por férias, da titular ANA PAULA GARCIA MARCHANTE CALGARO, no período de 7 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2021, sem ônus, somente para fins administrativos, nos termos do artigo 54 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período;

b) RACHEL DA SILVA ROSA SANTOS, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 1-D, da Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, durante o afastamento, por licença especial, da titular ANA PAULA GARCIA MARCHANTE CALGARO, no período de 12 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2021, sem ônus, somente para fins administrativos, nos termos do artigo 54 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1114/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023763, originado em razão do protocolizado sob nº 0145076-47.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e a servidora abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
13805	ENIO NAKAMURA OKU	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	365	Parcial
15380	MARTA AYAKO SEIMA SASAKI	Contadora	365	Parcial
18746	RICARDO FERREIRA	Técnico Judiciário	365	Parcial
18709	SANDRO VINICIUS PAVANELLI BARRY	Técnico Judiciário	365	Parcial
16877	THIAGO ROMUALDO DE FREITAS	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	365	Parcial
10656	WAGNER PAULO MARTINS	Analista de Sistemas	365	Parcial

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1007/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022788, originado em razão do protocolizado sob nº 0120901-86.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
15351	EDUARDO VICENTE DE OLIVEIRA	Contador	365	Parcial
15341	ELISANGELA CLAZER CABRAL	Contadora	365	Parcial
17940	GUILHERME CORREA NUNES	Técnico Judiciário	365	Parcial
9045	JOAO FRANCISCO DE BRITO	Contador	365	Parcial
10425	TOBIAS PEREIRA MOLOSSI	Técnico Judiciário	365	Parcial
19390	WANEISSA MARCANTE	Técnica Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1089/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023724, originado em razão do protocolizado sob nº 0145645-48.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora CAROLINE MOURÃO VIUDES, matrícula nº 51262, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1042/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023628, originado em razão do protocolizado sob nº 0058320-35.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANDERSON SILVA GEVIGIÉR, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 1-D, da Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Oeste, durante o afastamento, por licença paternidade, do titular LUCAS CESAR REGO, no período de 13 de maio de 2021 a 18 de junho de 2021, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1161/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023876, originado em razão do protocolizado sob nº 0143301-94.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora LAÍS FERNANDA FERRAREZI LUCAS, matrícula nº 16744, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 164 dias.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1113/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023741, originado em razão do protocolizado sob nº 0145580-53.2021.8.16.6000, resolve

I - A U T O R I Z A R

o servidor e servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
18123	FABIO SMIGUEL DE MASI	Assistente de Desembargador	365	Integral
13529	FRANCYELLE LOUISE CANEZIN SILVA NICKEL GARCIA	Técnica Judiciária	365	Parcial
19590	ISABELA FERREIRA CARNEIRO LOBO	Técnica Judiciária	365	Integral
19018	VANESSA KIEM	Assistente II de Desembargador	365	Parcial

I I - P R O R R O G A R

a autorização de FELIPE DE MORAIS LIMA, matrícula nº 13441, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 974/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022027, originado em razão do protocolizado sob nº 0112961-07.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

GEANNE BRESSAN MALAVAZI WESTPHAL, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 1-D, da Secretaria da 12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por Férias, do titular DENIS GRUJICIC MARCELJA, no período de 6 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1110/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023767, originado em razão do protocolizado sob nº 0010534-58.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

NICOLE FERNANDES ALZÃO do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá;

I I - N O M E A R

NICOLE FERNANDES ALZÃO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1104/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023726, originado em razão do protocolizado sob nº 0144762-04.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
20887	ISABELLE CRISTINE DEMETRIO E SILVA	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial
15182	THAIS HRAST ESSENFELDER	Técnica Judiciária	365	Parcial
13754	THARINE VIEIRA	Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	365	Parcial

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1058/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023697, originado em razão do protocolizado sob nº 0118867-41.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 52502, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 976/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021949, originado em razão do protocolizado sob nº 0130091-73.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANA MARTHA GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Secretaria do Juizado Especial Puc-Cajuru do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, símbolo 1-D, durante o afastamento, por Licença à Gestante, da titular ANDRESSA LIMA CARVALHO DE PAIVA, no período de 10 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1038/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023204, originado em razão do protocolizado sob nº 0010332-81.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) RODOLFO FERREIRA DE PINHO DOS SANTOS, matrícula 282499, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Nova Aurora, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) RODOLFO FERREIRA DE PINHO DOS SANTOS, matrícula 282499, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Nova Aurora, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 17532/2013 e do Decreto Judiciário nº 1694/2014, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 963/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021513, originado em razão do protocolizado sob nº 0141402-61.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

RUBEN FONSECA ALVES, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria da 10ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, símbolo 1-D, durante o afastamento, por Licença Especial, da titular VANIA PEREIRA PRESTES KLEIN, no período de 18 de janeiro de 2022 a 4 de fevereiro de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1041/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023492, originado em razão do protocolizado sob nº 0145502-59.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
16554	JANINY CAMARGO NATALIO	Oficiala de Gabinete de Desembargador	365	Integral
18479	LUIS FELIPE ESTRADA MARTINS	Assistente de Desembargador	365	Integral
20867	PRISCILA CARAN	Assistente II de Desembargador	365	Integral
14688	RENNAN GUSTAVO ZIEMER DA COSTA	Técnico Judiciário	365	Integral

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1040/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023475, originado em razão do protocolizado sob nº 0145622-05.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
16734	HERTEL REHBEIN JUNIOR	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial
19679	LUCAS HENRIQUE MORAES	Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	365	Parcial

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1043/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023651, originado em razão do protocolizado sob nº 0006027-54.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
19002	BRUNA GUICIARDI PEREIRA	Assistente de Juiz de Direito Substituto	365	Integral
18049	MARIANA GONÇALVES DA SILVA	Assistente II de Juiz de Direito	365	Integral

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1069/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo

em vista o contido no Procedimento Administrativo
Informatizado número 2022.00023704, originado em razão
do protocolizado sob nº 0145265-25.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor e servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
11375	ALINE BELLUSCI PEREIRA DE BARROS GUIMARAES	Técnica Judiciária	365	Parcial
8168	ANA LUCIA NOGUEIRA ZAMATARO	Técnica Judiciária	365	Parcial
8327	DARLI DAMARES HOFFMANN	Técnica Judiciária	365	Parcial
9305	HELENA HIDEKO MIZUTA	Técnica Judiciária	365	Parcial
14662	LUIZ DE WETTERLE BONOW	Técnico Judiciário	365	Parcial
10274	NEUZA MARIA MATTOS QUIROLE	Auxiliar Judiciária	365	Parcial
18541	VANESSA ALVES FERNANDES	Técnica Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1009/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022863, originado em razão do protocolizado sob nº 0133252-91.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
19546	FABIANO LOURI DE SOUZA	Técnico Judiciário	365	Parcial
18720	GISELI SVIECK JENSEN	Técnica Judiciária	365	Parcial
19601	JAQUES TANCON	Técnico Judiciário	365	Parcial
5556	JOSE PRESTINI	Técnico Judiciário	365	Parcial
7201	SIMONE COUTO DE CRISTO	Técnica Judiciária	365	Parcial
19372	VANESSA SCHONT MAXIMILIANO TEDESCO	Técnica Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 999/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022665, originado em razão do protocolizado sob nº 0143425-77.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
7892	ADRIANA KAREN DO ROCIO VIDAL BARON	Psicóloga	365	Parcial
21021	ARIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	Assistente II de Desembargador	365	Parcial
18691	ISABELLA DE CASTRO	Técnica Judiciária	365	Parcial
8210	ISABELLA TROMPCZYNSKI	Técnica Judiciária	365	Parcial
19526	LILIAN GARCIA GONÇALVES	Técnica Judiciária	365	Parcial
7155	MARIELLA THEREZINHA DE ATHAYDE CUNHA DA FONTOURA	Técnica Judiciária	365	Parcial
5558	MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA	Técnica Judiciária	365	Parcial
9637	MARILIA NARLOCH	Técnica Judiciária	365	Parcial
6842	REGIANE KUCHENNY	Técnica Judiciária	365	Parcial
7989	VERA MARIA MOLFI DE FRANCO	Assistente Social	365	Parcial

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023132, originado em razão do protocolizado sob nº 0010955-48.2022.8.16.6000, resolve

R E T I F I C A R

a) a Ordem de Serviço nº 1412/2021, na parte referente à servidora ELAINE CRISTINA DE CAMARGO FAÉS, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 04/03/2022, e não como constou;

b) a Ordem de Serviço nº 1274/2021, na parte referente ao servidor JOAO DE DEUS GOMES VALLIM, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 04/02/2022, e não como constou.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023166, originado em razão do protocolizado sob nº 0010955-48.2022.8.16.6000, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a) as Ordens de Serviço nº 70/2022 e 1433/2021, nas partes referentes à servidora CLAUDIA ELAINE LUCENA DOS SANTOS LIMA, de autorização de 27 dias de licença especial.

b) a Ordem de Serviço nº 1433/2021, na parte referente ao servidor LEANDRO ROBERTO HURYN, de autorização de 74 dias de licença especial.

c) a Ordem de Serviço nº 1412/2021, na parte referente à servidora MIRIA JACOBOWSKI, de autorização de 26 dias de licença especial.

d) a Ordem de Serviço nº 69/2022, na parte referente à servidora PATRÍCIA TUCCI NOGUEIRA REIS, de autorização de 89 dias de licença especial.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023120, originado em razão do protocolizado sob nº 0010955-48.2022.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL aos servidores e servidoras abaixo, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:

ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 16416, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 07/10/2015 a 06/10/2020, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022898;

ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA, matrícula nº 4370, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 02/01/2001 a 01/01/2006, a partir de 09/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021105;

ANA FLAVIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 50351, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2020, a partir de 04/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022939;

ANDRÉA TIEKO KINOSHITA YANAGA, matrícula nº 52004, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 19/07/2013 a 18/07/2018, a partir de 09/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021662;

BARBARA KELER SARTORI, matrícula nº 50158, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 04/11/2015 a 03/11/2020, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022915;

CARLOS JOSE JOHANN KOLB, matrícula nº 13005, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 13/06/2021, a partir de 24/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00023058;

CAROLINA RAMOS CORREIA, matrícula nº 51729, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/11/2017, a partir de 02/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021498;

CLAUDECIR UMBERTO BERNARDI, matrícula nº 6374, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 04/10/2015 a 03/10/2020, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021245;

CLAUDIA REGINA FERREIRA SILVEIRA ROSSETIN, matrícula nº 11111, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2020, a partir de 11/04/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020919;

CLEUZA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 51000, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 28/09/2015 a 27/09/2020, a partir de 02/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00023023;

CRISTIANO DE ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 50957, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 04/10/2016 a 03/10/2021, a partir de 07/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021524;

DANIEL JACCOUD RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 51049, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 28/11/2016 a 27/11/2021, a partir de 14/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022766;

DARUS ADOLPHO MORAES ENGELKES, matrícula nº 13466, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 18/08/2015 a 17/08/2020, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021601;

DENISE MALACHINI, matrícula nº 6650, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 22/12/2016 a 21/12/2021, a partir de 28/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020853;

FABIELI MOLINETE COSTA, matrícula nº 15133, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 16/08/2015 a 15/08/2020, a partir de 14/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00023067;

FAUSTO FERNANDO BATAGIN, matrícula nº 15374, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2021, a partir de 27/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021549;

FERNANDO SCHEIDT MADER, matrícula nº 50162, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 04/11/2015 a 03/11/2020, a partir de 30/05/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020908;

GIOVANA CRISTINA SZEREMETA ZABROSKI, matrícula nº 50310, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 23/11/2015 a 22/11/2020, a partir de 10/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020922;

GREICE KARINA FEDRIGO BAJERSKI ROCHA, matrícula nº 18501, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 16/06/2016 a 15/06/2021, a partir de 07/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021500;

GUILHERME ALCHAPAR DA SILVA, matrícula nº 50665, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 24/01/2016 a 23/01/2021, a partir de 25/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021460;

HENRIQUE APARECIDO MOTTA, matrícula nº 8004, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 29/10/2015 a 28/10/2020, a partir de 01/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021518;

IZABEL DE LIMA, matrícula nº 10677, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 29/06/2016 a 28/06/2021, a partir de 14/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021789;

JUSSARA PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 9276, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2020, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022910;

LARISSA VALENTE AZZOLINI, matrícula nº 15218, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 16/11/2015 a 15/11/2020, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021631;

LETÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA, matrícula nº 50958, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 24/10/2016 a 23/10/2021, a partir de 21/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00023052;

LISIANI BARBARA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 50336, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2020, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021488;

LUCIANA GUIMARAES RODRIGUES, matrícula nº 11369, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 24/03/2013 a 23/03/2018, a partir de 03/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017870;

LUCIANO MADER STINGLIN, matrícula nº 7117, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 13/12/2016 a 12/12/2021, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020905;

LUIZ MARCELO BERNAL MAZACOTTE, matrícula nº 13284, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/02/2021, a partir de 25/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022906;

MAGNO MARIO BAYER FILHO, matrícula nº 13666, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 16/08/2016 a 15/08/2021, a partir de 07/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00023033;

MARCOS ABREU SILVESTRI, matrícula nº 50753, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 19/05/2016 a 18/05/2021, a partir de 28/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021461;

MARILIA PADIAL NOGUEIRA, matrícula nº 18099, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 24/02/2015 a 23/02/2020, a partir de 28/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021775;

MONIQUE GODKE, matrícula nº 14736, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 11/01/2015 a 10/01/2020, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021633;

NEUCIMANE VILHAS VOAS PIRES, matrícula nº 50451, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 20/12/2015 a 19/12/2020, a partir de 25/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021455;

OSMAR LOPES DA SILVA FILHO, matrícula nº 10269, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 21/05/2001 a 20/05/2006, a partir de 03/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00016135;

PATRÍCIA REGINA PARANÁ VIRGILIO, matrícula nº 50155, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2020, a partir de 14/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020210;

PRISCILA NIADA BOEIRA BUENO, matrícula nº 13698, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, a partir de 07/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00023018;

RAPHAEL FERNANDO DOS SANTOS, matrícula nº 50652, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 21/01/2016 a 20/01/2021, a partir de 03/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021311;

RENATA CRISTINA OLIVEIRA, matrícula nº 6747, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 26/12/2016 a 25/12/2021, a partir de 25/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021451;

RENATO BRITO FERREIRA, matrícula nº 50591, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2021, a partir de 17/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020926;

SARITA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 15077, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 16/08/2015 a 15/08/2020, a partir de 02/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020910;

TATIANA RESENDE LOPES, matrícula nº 14973, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 21/07/2015 a 20/07/2020, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021234;

TIAGO ALEXANDRE HENRIQUE, matrícula nº 50051, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 17/10/2020, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021270;

VANESSA FLÁVIA PUPPI MORO CARIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 10768, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 14/09/2015 a 13/09/2020, a partir de 01/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021318;

WILSON VIEIRA, matrícula nº 8118, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 24/10/2015 a 23/10/2020, a partir de 07/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022922.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023124, originado em razão do protocolizado sob nº 0010955-48.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:

ANA LUIZA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 9856, 18 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/06/2008 a 14/06/2013, a partir de 21/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022704;

ANGELA MARTINS TAQUES, matrícula nº 8093, 72 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/08/2000 a 24/08/2005, a partir de 17/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018044;

CLEIDE DOS SANTOS, matrícula nº 10189, 24 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/12/2011 a 16/12/2016, a partir de 25/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020727;

CRISTIANE DA SILVA VELOSO, matrícula nº 9675, 31 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/11/2012 a 17/11/2017, a partir de 02/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022832;

CRISTIANE RICCO MACCAGNAN, matrícula nº 12668, 34 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/08/2004 a 02/08/2009, a partir de 28/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021786;

DAIANA SPRADA LOPES MOREIRA, matrícula nº 52202, 63 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/02/2014 a 11/02/2019, a partir de 07/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020281;

DANIEL MARTINS GOMES, matrícula nº 51865, 54 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/02/2013 a 13/02/2018, a partir de 10/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021236;

DIEGO CARMONA FERTONANI, matrícula nº 14600, 44 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 19/08/2009 a 18/08/2014, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021862;

DILEUSA DANELLI SARTORI, matrícula nº 11247, 90 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/03/2015 a 20/03/2020, a partir de 02/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021233;

GUILHERME DAMIÃO MARIA SOBRINHO, matrícula nº 51870, 36 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2018, a partir de 27/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022432;

JOEL LUIZ REAL KOEHLER, matrícula nº 16748, 41 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/12/2012 a 17/12/2017, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020863;

JULIANA SCHNEIDER DA COSTA, matrícula nº 15203, 36 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/10/2010 a 27/10/2015, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021315;

MARCELO STEMPNIAK, matrícula nº 13243, 28 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 22/10/2012 a 21/10/2017, a partir de 27/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022591;

MIRIA GIOVANAZ DOS SANTOS, matrícula nº 7429, 25 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/05/2013 a 02/05/2018, a partir de 26/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021168;

NADIA DANIELLA GOUVEA, matrícula nº 14734, 90 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/12/2014 a 29/12/2019, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022554;

RAPHAELE MASUDA DE SOUZA FABBRIS SANTOS, matrícula nº 15449, 86 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/09/2011 a 05/09/2016, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019762;

ROZANJELA FATIMA DIAS, matrícula nº 9125, 19 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/11/1998 a 22/11/2003, a partir de 17/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014092.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023139, originado em razão do protocolizado sob nº 0010955-48.2022.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, a licença especial dos servidores e servidoras abaixo:
ADÃO JOSÉ STEIN, matrícula nº 7694, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 28/06/1999 a 27/06/2009, restando-lhe 45 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00023129;

ADRIANA CRISTINA FONTES BAY, matrícula nº 13173, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 944/2021, alusiva ao período aquisitivo de 06/08/2012 a 05/08/2017, restando-lhe 51 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022996;

ADRIANA KAREN DO ROCIO VIDAL BARON, matrícula nº 7892, a partir de 18/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 143/2022, alusiva ao período aquisitivo de 09/10/2010 a 08/10/2015, restando-lhe 74 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020770;

ADRIANA WOICIECHOWSKI, matrícula nº 52541, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2019, restando-lhe 58 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022993;

ALESSANDRA ALVES, matrícula nº 50349, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1332/2021, alusiva ao período aquisitivo de 07/12/2010 a 06/12/2015, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021350;

ALESSANDRA COSTA RADUNZ, matrícula nº 51029, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 16/11/2011 a 15/11/2016, restando-lhe 19 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021408;

ALINE LUCIANA MENDES DELA COLETA, matrícula nº 14262, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1221/2021, alusiva ao período aquisitivo de 18/12/2013 a 17/12/2018, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022710;

ALINE PINHEIRO XAVIER FRANCESCHI, matrícula nº 52301, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, restando-lhe 36 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022426;

ANA CARLA FUCHS, matrícula nº 52347, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 143/2022, alusiva ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2015, restando-lhe 69 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022705;

ANDREIA BERTUSSI HANEMANN, matrícula nº 51562, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2017, restando-lhe 47 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021783;

ANDRÉ LUIZ DA SILVA, matrícula nº 15021, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1275/2021, alusiva ao período aquisitivo de 09/08/2010 a 08/08/2015, restando-lhe 31 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021777;

ANELISE APARECIDA INGENCHKI KUBISKI, matrícula nº 51693, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, restando-lhe 5 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021574;

ANGELO MARCIO KLOSTER, matrícula nº 52737, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de

06/08/2014 a 05/08/2019, restando-lhe 53 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021053;

CLAUDETE PELLIZZARO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 12238, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 13/05/2018, restando-lhe 55 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021149;

DANIEL LUIZ DEMARCHI, matrícula nº 13690, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018, restando-lhe 54 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021758;

DANIELLE CHRISTINE WOLFF CRUZ, matrícula nº 52748, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 20/08/2014 a 19/08/2019, restando-lhe 30 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022593;

DENISE DE MARCHI BELUZO DO VALLE, matrícula nº 13859, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 117/2022, alusiva ao período aquisitivo de 22/07/2013 a 21/07/2018, restando-lhe 26 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021738;

DOUGLAS RICARDO GANDARA RODRIGUES, matrícula nº 51196, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 120/2022, alusiva ao período aquisitivo de 09/05/2012 a 08/05/2017, restando-lhe 5 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022888;

DYEGO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 50806, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 06/06/2011 a 05/06/2016, restando-lhe 8 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021243;

DYEGO ROBERTO FAZOLLI DA SILVA, matrícula nº 52299, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 143/2022, alusiva ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, restando-lhe 33 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021382;

FERNANDO PRESTES, matrícula nº 16769, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1332/2021, alusiva ao período aquisitivo de 17/01/2013 a 16/01/2018, restando-lhe 27 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022725;

FRANCIELY BUGNO BURATTI, matrícula nº 12354, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 01/11/2009 a 31/10/2014, restando-lhe 35 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021465;

GERALDO AUGUSTO STAUB FILHO, matrícula nº 11098, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 143/2022, alusiva ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2015, restando-lhe 4 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022806;

GERSON HIRITANI BRAGA, matrícula nº 8201, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 143/2022, alusiva ao período aquisitivo de 25/03/2006 a 27/09/2010, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022405;

GLAUBER MARINI DA SILVA, matrícula nº 51408, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 65/2022, alusiva ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, restando-lhe 87 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022066;

GUSTAVO PALLA MAIER, matrícula nº 51600, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 08/10/2012 a 07/10/2017, restando-lhe 20 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022963;

ISIDORIO WEBER, matrícula nº 8328, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 117/2022, alusiva ao período aquisitivo de 01/08/1996 a 31/07/2001, restando-lhe 73 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020993;

KELLY LISIANE MÜLLER WILKE, matrícula nº 50064, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 18/10/2010 a 17/10/2015, restando-lhe 53 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00023083;

LIA HELENA PACHECO PEREIRA, matrícula nº 14399, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 16/01/2014 a 15/01/2019, restando-lhe 59 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021421;

LUCIANO CONSTANTINO, matrícula nº 13214, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1411/2021, alusiva ao período aquisitivo de 30/01/2006 a 31/01/2011, restando-lhe 74 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021895;

MAIRA PORTES, matrícula nº 13567, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, restando-lhe 31 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022210;

MARCIA APARECIDA CRUZ, matrícula nº 13463, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 03/01/2008 a 02/01/2013, restando-lhe 30 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021946;

MARCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO, matrícula nº 9997, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 143/2022, alusiva ao período aquisitivo de 28/12/1998 a 27/12/2003, restando-lhe 37 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022762;

MARCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO, matrícula nº 9997, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 143/2022, alusiva ao período aquisitivo de 28/12/1998 a 27/12/2003, restando-lhe 0 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022763;

MARGARIDA ELIZABETH D ALBUQUERQUE MARON TAVARES, matrícula nº 7042, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 09/10/2006 a 08/10/2011, restando-lhe 56 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021438;

MARIA REGINA BARROS MENDES GALLASSI, matrícula nº 50500, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 09/12/2010 a 08/12/2015, restando-lhe 15 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021045;

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO, matrícula nº 13786, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 143/2022, alusiva ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018, restando-lhe 59 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021325;

MARISIA SCHWAB CASIMIRO, matrícula nº 51505, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo

de 03/09/2012 a 02/09/2017, restando-lhe 25 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022891;

MATHEUS CONSTANTINO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 17307, a partir de 25/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1275/2021, alusiva ao período aquisitivo de 03/02/2010 a 02/02/2015, restando-lhe 12 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021326;

MAURICIO TAVARES, matrícula nº 7276, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 23/09/1997 a 26/03/2002, restando-lhe 30 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022007;

PAULO HENRIQUE CHAGAS PRECOMA, matrícula nº 17210, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 15/07/2013 a 14/07/2018, restando-lhe 28 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021846;

PRISCILLA KIYOMI ENDO, matrícula nº 18038, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 143/2022, alusiva ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 14/12/2019, restando-lhe 83 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00023008;

RAFAELA HOINACKI LOUREIRO, matrícula nº 12935, a partir de 27/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1447/2021, alusiva ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, restando-lhe 73 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022664;

ROLF MERTENS JUNIOR, matrícula nº 6760, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 10/10/2001 a 09/10/2006, restando-lhe 4 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021396;

ROSELY DE MORAES CAMPOS, matrícula nº 8145, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 117/2022, alusiva ao período aquisitivo de 14/11/2010 a 13/11/2015, restando-lhe 37 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00022002;

RUI BOFF, matrícula nº 14860, a partir de 26/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2020, restando-lhe 74 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00021760;

SILVIA FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 8360, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 26/11/1998 a 25/11/2008, restando-lhe 126 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020858.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0010364-86.2022.8.16.6000, resolve

I - R E T I F I C A R

as Ordens de Serviço n.ºs 68/2018, 300/2018, 341/2018, 353/2018, 430/2018, 478/2018, 610/2018, 933/2018, 196/2019, 252/2019, 445/2019, 551/2019, 984/2019 e 1047/2019, referentes à licença especial da servidora REGINA LÚCIA ALVES CARNEIRO, matrícula 50.477, a fim de passar a constar que o período aquisitivo correto é 23/11/2010 a 22/11/2015, e não 27/08/2012 a 26/08/2017, como constou;

II - C O N C E D E R

à servidora REGINA LÚCIA ALVES CARNEIRO, matrícula 50.477, 90 dias de licença especial alusivos ao período aquisitivo de 23/11/2015 a 22/11/2020, a partir de 21/01/2022.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA
COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

**EDITAL Nº 214/2022
SEI/TJPR Nº 0118364-20.2021.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	498536	GUILHERME VINÍCIUS DE BRITO PAIVA	9,50
2	498676	GABRIELA YUMI NAMIKI	9,05

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL CAMILA HENNING SALMORIA**

EDITAL Nº 217/2022

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1.** Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
- 1.3.** O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1.** 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1.** O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
- 3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.
- 4.3.** As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 01/02/2022 às 23h59min de 03/02/2022.
- 4.4.** O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5. DAS PROVAS**
 - 5.1.** O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
 - 5.1.1.** Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 07/02/2022, das 08h00min às 23h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 01h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada questão.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, constarão na classificação final todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado. Será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezoito anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Civil, Direito processual civil, Direito constitucional, Lei 9.099/95, Enunciados do FONAJE, Direito do consumidor.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS, MEDIDAS ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DE LONDRINA

EDITAL Nº 215/2022
SEI/TJPR Nº 0139211-43.2021.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	498695	RAFAEL VIEIRA CARVALHO	9,43
2	471156	GIOVANNA CAPERA	9,23
3	496100	RAYSA CAROLINA BICHERI	8,70
4	492415	GIOVANA LABA DE JESUS	8,68
5	492523	BRUNO GIOVANNI REQUENA FOGAÇA	8,55
6	483132	JOÃO VITOR ALVES RANGEL	8,50
7	471255	MARIA EUGÊNIA DIMITROVICH DE MEDEIROS	8,50
8	492002	JAQUELINE SORPREZO	8,03

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA KLÉIA BORTOLOTTI, DA 5ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL Nº 157/2022
SEI/TJPR Nº 0008291-44.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 2 (dois) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as

competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregregr.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 01/02/2022 às 13h00min de 03/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova escrita consistente em sentença cível, podendo abranger uma ou mais matérias contidas no conteúdo programático no ANEXO I..

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 07/02/2022, das 14h00min às 18h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 1 (uma) questão discursiva.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregregr.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

- Microcomputador (desktop ou notebook);
- Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
- Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 2 (dois) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 2 (dois) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezoito anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

- 9.1.6.** diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- 9.1.7.** licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
- 9.1.8.** residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
- 9.1.9.** celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
- 9.1.10.** a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 9.1.11.** não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 10.1.** A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 10.2.** É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 10.3.** É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 10.4.** Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
- 10.5.** A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 10.6.** O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 10.7.** A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
- 10.7.1.** documento de Registro Geral (RG);
- 10.7.2.** comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
- 10.7.3.** título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- 10.7.4.** certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- 10.7.5.** certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

- 11.1.** É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
- 11.1.1.** O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 11.2.** É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
- 11.3.** É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
- 11.4.** É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 11.4.1.** sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 11.4.2.** previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- 11.4.3.** antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
- 11.5.** É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 11.5.1.** após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
- 11.5.2.** previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
- 11.5.3.** após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
- 11.5.4.** antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1.** Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- 12.1.1.** não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 12.1.2.** for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 12.1.3.** se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 12.1.4.** desistir da oportunidade de estágio;
- 12.1.5.** não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 12.1.6.** se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
- 12.2.** Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 12.2.1.** incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 12.2.2.** inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
- 13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**
- 13.1.** O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
- 13.2.** Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
- 13.3.** O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 14.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 14.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 14.3.1.** O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.
- 14.4.** A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 14.5.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
- Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Empresarial; Direito Processual Civil e Direito do Consumidor.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE JANDAIA DO SUL

EDITAL Nº 218/2022
SEI/TJPR Nº 0130854-74.2021.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	481567	THAIS RODRIGUES PEREIRA	9,20

2	499076	MARIA EDUARDA PREVIATI ZACARIAS	7,35
3	499070	NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	7,15
4	479723	MARIA CLARA ZAMBONI NUNES	6,50
5	499036	SARA MEDEIROS MAGALHÃES	6,15

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE BANDEIRANTES

EDITAL Nº 2381/2021
SEI/TJPR Nº 0132422-28.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.
4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h01min de 04/02/2022 às 23h59min de 08/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 13/02/2022 das 00h01min às 23h59min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 3 (três) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada questão e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 3,5 (três) vírgula cinco pontos cada questão.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

- a) Microcomputador (desktop ou notebook);
- b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.5. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.5.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.6. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA**.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.7.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da

prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTS. 1º AO 5º; 93 AO 100; 127 AO 130; CPC ARTS. 1º AO 112; 144 AO 293.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE BARRAÇÃO

EDITAL Nº 213/2022
SEI/TJPR Nº 0011352-10.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 07/02/2022 às 23h59min de 13/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 06/03/2022, das 09h00min às 12h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 30 (trinta) questões objetivas avaliadas em 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada questão e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada questão.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência

Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa; Constituição Federal; Código de Processo Civil; Código Civil - Livro IV e Livro V; Código Penal; Código de Processo Penal; Lei n. 9.099/95 (Juizados Especiais); Lei n. 12.153/2009 (Juizado Especiais da Fazenda Pública); Lei n. 11.343/2006 (Entorpecentes); Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei n. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento); Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente); Lei n. 12.594/2012 (Lei do SINASE); Lei n. 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais); Lei n. 8.742/93 (LOAS); Lei n. 8.213/91 (Lei de Benefícios Previdenciários).

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 216/2022
SEI/TJPR Nº 0011741-92.2022.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Educação Física, cursando do 2º (segundo) ao 6º (sexto) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis de 00h01min de 04/02/2022 às 23h59min de 07/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível das 08h00min de 11/02/2022 às 22h00min de 13/02/2022.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada questão.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Ginástica laboral;
- Treinamentos ginásticos;
- Treinamentos de força resistidos;
- Anatomia humana;
- Bioquímica;
- Biomecânica;
- Processos de contração muscular;
- Alongamentos;
- Ergonomia básica;
- Montagem de plano de aula;
- Didática.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
 Chefe da Divisão de Estágio
 Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS, MEDIDAS ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DE LONDRINA

EDITAL Nº 200/2022
 SEI!TJPR Nº 0010720-81.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 5º (quinto) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 20 (vinte) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de

instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis de 00h00min de 07/02/2022 às 23h59min de 09/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 14/02/2022, das 14h00min às 16h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 8 (oito) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

- b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
- e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).
- 6.3.** É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
- 6.3.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
- 6.4.** A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
- 6.5.** Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.
- 6.5.1.** Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.
- 6.6.** O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 6.7.** A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.
- 6.7.1.** A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
- 6.8.** Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**.
- 6.9.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
- 6.9.1.** A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
- 6.10.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**
- 7.1.** A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 20 (vinte) melhores classificados.
- 7.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
- 7.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- 7.2.** Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
- 7.3.** Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- 7.4.** O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
- 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 8.1.** A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 20 (vinte) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 8.2.** O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- 8.3.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, constarão na classificação final todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado. Será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 8.3.1.** Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 8.4.** Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
- 9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**
- 9.1.** Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- 9.1.1.** idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- 9.1.2.** inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 9.1.3.** inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
- 9.1.4.** estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua

- validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 9.1.5.** matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- 9.1.6.** residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
- 9.1.7.** celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
- 9.1.8.** a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 9.1.9.** não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
- 10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO**
- 10.1.** A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 10.2.** É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 10.3.** É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 10.4.** Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
- 10.5.** A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 10.6.** O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 10.7.** A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
- 10.7.1.** documento de Registro Geral (RG);
- 10.7.2.** comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
- 10.7.3.** título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- 10.7.4.** certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- 10.7.5.** certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
- 11. DAS VEDAÇÕES**
- 11.1.** É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
- 11.1.1.** O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 11.2.** É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
- 11.3.** É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
- 11.4.** É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 11.4.1.** sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 11.4.2.** previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- 11.4.3.** antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
- 11.5.** É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 11.5.1.** após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
- 11.5.2.** previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
- 11.5.3.** após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
- 11.5.4.** antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL, LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE NA ÁREA PENAL, CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, LEI DE EXECUÇÃO PENAL.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DO JUÍZO ÚNICO DE TOMAZINA**

**EDITAL Nº 203/2022
SEI/TJPR Nº 0010997-97.2022.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 9º (nono) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 04/02/2022 às 23h59min de 07/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 10/02/2022, das 18h00min às 22h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 4h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas com valor individual de 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) ponto e 4 (quatro) questões discursivas com valor individual de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto cada questão.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

- a)** Microcomputador (desktop ou notebook);
- b)** Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- c)** Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- d)** Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
- e)** Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezoito anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio

ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional - dos princípios fundamentais (art. 1º ao 4º), dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º), dos direitos sociais (art. 6º ao art. 8º);

Direito Processual Civil - das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (art. 1º ao 15), da jurisdição e da ação (art. 16 ao 20), da competência (art. 42 ao 69), das partes e procuradores (art. 70 ao 112), dos Auxiliares da Justiça (art. 139 a 175), da forma, do tempo e do lugar dos autos processuais (art. 188 ao 235), da comunicação dos atos processuais (art. 236 ao 275), da tutela de urgência (art. 310 a 310), da tutela de evidência (art. 311), do procedimento comum (art. 318 ao 512), do cumprimento de sentença (art. 513 ao 538), da execução em geral (art. 771 ao 796), das diversas espécies de execução (art. 797 ao 913) dos embargos a execução (art. 914 ao 920) e dos recursos (art. 994 a 1008);

Direito Processual Penal - do inquérito policial (art. 4º ao 23), da competência (art. 69 ao 91), do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e do Defensor (art. 251 ao 281), da prisão em flagrante (art. 301 ao 310), da prisão preventiva (art. 311 ao 316), da prisão domiciliar (art. 317 ao 318), das outras medidas cautelares (art. 319 ao 320), da liberdade provisória, com ou sem fiança (art. 321 ao 350), das citações e intimações (art. 351 ao 372);

Lei nº 8.078/90 - integra do diploma legal;

Lei nº 9.099/95 - integra do diploma legal.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN

Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL Nº 208/2022

SEI/TJPR Nº 0001666-91.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	475454	GIOVANA HALUCH DE BASTOS	9,50	
2	473977	LUAN CARLOS PEDROSO	9,25	
3	499065	KETLYN MARIELY REGI DA SILVA	8,00	2.1.1
4	474277	MARCELLE MUNARETTO PEREIRA	9,25	
5	499098	BRUNA KINCZESKI TISSOT ROSA	9,00	
6	486346	GABRIELLE DE PAULA	8,75	
7	499102	DANIELLE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	8,50	
8	474182	MARIANE MOREIRA DE FREITAS	8,50	
9	475650	ROSANA SOARES DE AGUIAR	8,50	
10	499049	ISABELA BEATRIZ FERREIRA	8,50	
11	484107	BEATRIZ BRASIL BERNO	8,00	
12	499116	RAFAEL WILSON LARSEN	8,00	
13	499109	LUIZ GUSTAVO SAPATA	8,00	
14	499326	GABRIELLY DE ASSIS CORDEIRO	8,00	
15	495955	LORRANA CHAVES DA SILVA	8,00	
16	471563	KARINE VAZ TORTORA CORRÊA	7,25	
17	472405	VANESSA DOS SANTOS JALHAJ	7,00	

Curitiba, 28 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN

Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DE CATANDUVAS**

**EDITAL Nº 175/2022
SEI/TJPR Nº 0009931-82.2022.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 08h00min de 07/02/2022 às 23h00min de 16/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 07/03/2022, das 13h45min às 17h45min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 18 (dezoito) questões objetivas com valor total de 8 (oito) pontos e 2 (duas) questões discursivas com valor individual de 1 (um) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento

total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções de Direito Civil, Processual Civil, Direito Penal, Processual Penal, Direito Constitucional, Juizados Especiais e Língua Portuguesa.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN

Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Termo Aditivo Nº 12

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratada: TOTALCOB SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS - EIRELI
Protocolo Nº0003498-67.2019.8.16.6000:
Objeto do Aditamento: Prorrogação e
repactuação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA
PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de
vigência do Contrato nº 34/2019, por mais
12 (doze) meses, contados a partir de 14 de
fevereiro de 2022, pelo valor mensal global de
R\$ 283.932,03 (duzentos e oitenta e três mil,
novecentos e trinta e dois reais e três centavos)
[2], montante este que poderá ser alterado e
reajustado, desde que observadas as cláusulas
contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO
À REPACTUAÇÃO:** Fica resguardado à
Contratada o direito à repactuação dos
valores decorrentes da Convenção Coletiva da
Categoria para o ano de 2022 [3], observada a
disciplina legal/contratual (Cláusula 7).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes
do presente instrumento correrão por conta do
elemento 33.90.37.01 - Despesa Corrente
- Locação de mão de obra - Limpeza e
Conservação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES
GERAIS:** Ficam mantidas e incorporadas a este
termo as demais condições e cláusulas não
alteradas pelo presente, sem prejuízo de futuras
deliberações e alterações contratuais que se
mostrem eventualmente necessárias.

E, por estarem de acordo, as partes firmam
o presente, em duas vias de igual teor, na
presença de duas testemunhas, que também
assinam em seguida.

[1] Conforme delegação de atos prevista pelo
Decreto Judiciário 53/2021 - P-GP (art. 9º, I e
II).

[2] Considerando as supressões formalizadas
pelo Termo Aditivo 11 (7047433).

[3] No contexto da ressalva efetuada no
movimento nº 6697507.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

**HERMES RIBEIRO
DA FONSECA FILHO**[1]
Diretor do Departamento de
Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Termo Aditivo Nº 09

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratada: EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM
SEGURANÇA - LTDA
Protocolo Nº0003367-92.2019.8.16.6000:
Objeto do Aditamento: Prorrogação,
repactuação e alteração da denominação da
empresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA
PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de

vigência do Contrato nº 24/2019, por mais
12 (doze) meses, contados a partir de 14 de
fevereiro de 2022, pelo valor mensal global
de R\$ 615.735,22 (seiscentos e quinze mil
setecentos e trinta e cinco reais e vinte e
dois centavos), montante este que poderá ser
alterado e reajustado, desde que observadas as
cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO
À REPACTUAÇÃO:** Fica resguardado à
Contratada o direito à repactuação dos
valores decorrentes da Convenção Coletiva da
Categoria para o ano de 2022 [2], observada a
disciplina legal/contratual (Cláusula 7).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
DA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:** Fica
alterado o preâmbulo do instrumento contratual
pactuado, passando a constar a atual
denominação da empresa: EQUIP SEG
INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes do
presente instrumento correrão por conta do
elemento 33.90.37.02 - Despesa Corrente -
Locação de mão de obra - Guarda e Vigilância.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES
GERAIS:** Ficam mantidas e incorporadas a este
termo as demais condições e cláusulas não
alteradas pelo presente, sem prejuízo de futuras
deliberações e alterações contratuais que se
mostrem eventualmente necessárias.

E, por estarem de acordo, as partes firmam
o presente, em duas vias de igual teor, na
presença de duas testemunhas, que também
assinam em seguida.

[1] Conforme delegação de atos prevista pelo
Decreto Judiciário 53/2021 - P-GP (art. 9º, I e
II).

[2] No contexto da ressalva efetuada no
movimento nº 6769339.

Curitiba, 28 de Janeiro de 2022.

**HERMES RIBEIRO
DA FONSECA FILHO**[1]
Diretor do Departamento de
Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO EM PRÉDIOS DAS COMARCAS DE CURITIBA (PALÁCIO DA JUSTIÇA E ANEXO, SEDE ÁLVARO RAMOS E CENTRO JUDICIÁRIO), GUARAPUAVA, LAPA, LARANJEIRAS DO SUL, MALLETT, PALMITAL E PONTA GROSSA.

Data início acolhimento das propostas: 02/02/2022

Data limite acolhimento propostas: 16/02/2022 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 16/02/2022 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 16/02/2022 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários definidos acima.

A íntegra do edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/editais> ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, o edital pode ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Os elementos técnicos poderão ser obtidos, gratuitamente, efetuando-se o download no site www.tjpr.jus.br/anexos-dos-editais ou através de link direto disponível na página de visualização do edital. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

LEONEL JUNIOR PEDRALI
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 123/2022 - TJPR
PROTOCOLO 0028070-19.2021.8.16.6000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do exposto pelo Pregoeiro da 1ª Comissão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico no Relatório CPER-1CLMPP (doc. [7222378](#)), em que foi relatado o desenvolvimento do Pregão e o atendimento aos requisitos previstos no edital, bem como o Parecer DTIC-CJ (doc. [7224896](#)), em que se concluiu pela regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Eletrônico nº 74/2021 e condições do objeto do certame ser homologado em favor da empresa vencedora, **HOMOLOGO** o julgamento materializado na Ata do Pregão Eletrônico nº 74/2021, devidamente juntada no processo (doc. [7222355](#)), observadas as disposições legais, e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa **TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. - CNPJ Nº 08.689.089/0001-57**, conforme quadro detalhado abaixo, consoante proposta recomposta e documentos de habilitação (doc. [7154952](#)), para **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI CONSISTENTE EM LICENCIAMENTO DO QLIK SENSE ENTERPRISE CORE, PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA DESCOBERTA, VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS, NA MODALIDADE "POR NÚCLEO DE PROCESSAMENTO" E AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DIREITO A SUPORTE E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE POR 48 MESES**, conforme critérios e especificações técnicas descritos no edital convocatório (doc. [7086283](#)).

LOTE Nº 01

EMPRESA VENCEDORA: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 08.689.089/0001-57.

Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO FINAL	
				UNITÁRIO R\$	TOTALDO ITEM R\$
01	12	Core	Qlik Sense Enterprise Core Based Site, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I)	236.704,90	2.840.458,80
02	1	Site	Qlik Sense Enterprise User Model Test Site, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I)	87.973,50	87.973,50
03	1	Unidade	Suporte, garantia e atualização de todos os softwares (itens 01 e 02) por 48 meses, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I)	2.501.567,70	2.501.567,70

PREÇO TOTAL DO

LOTE.....

R\$ 5.430.000,00

II - A 1ª Comissão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico para publicação e demais cadastros;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho;

IV - À Consultoria Jurídica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, para as providências quanto a contratação;

V - À Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, para disponibilização dos estudos técnicos preliminares e tabela de pesquisa de preços no portal deste Tribunal, quando aplicável;

VI - Após a Divisão de Infraestrutura de Software do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, para ciência e eventuais providências;

VII - Publique-se.

Em 31/01/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
2ª COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO
PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES
DE CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 2/2022 - 2ª CAPHPLMCTPC

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 31/01/2022, em sala própria do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico.

PROTOCOLO Nº 0125832-35.2021.8.16.6000

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE RESTAURANTE E LANCHONETE, JUNTO ÀS DEPENDÊNCIAS DA ESPLANADA DO EDIFÍCIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

Não obstante o extrato do Edital ter sido publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nº 3114 (extrato 7135472) em 14/12/2021 e no jornal "Bem Paraná" em 14/12/2021 (extrato 7135474), bem como ter o

Edital permanecido à disposição das empresas no sítio deste Tribunal, observada, assim, a publicidade do ato, no horário apazado (14:00 horas), estipulado no preâmbulo do Edital em referência, não compareceram quaisquer interessados. Diante do exposto, a Comissão, à unanimidade de votos, delibera por: **I - DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO; II - ENCAMINHAR** o presente expediente à apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para adoção das medidas que entender necessárias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Eu, _____ Elisa Costa, secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Marcos Torrens
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2022 - PROTOCOLO Nº 0090342-49.2021.8.16.6000 - INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI.

Na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária deste Tribunal de Justiça **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei Estadual 15.608/2007, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 7.303/2021, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme a delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto Judiciário nº 53/2021, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem. **1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** nº 0090342-49.2021.8.16.6000;

2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 69/2021;

3 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bens móveis de natureza permanente (fraldários), para as diversas Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

5 - UNIDADE GESTORA: Divisão de Controle Patrimonial - Departamento do Patrimônio;

6 - UNIDADE FISCAL: Divisão de Controle Patrimonial - Departamento do Patrimônio;

7 - LOCAL PARA ENTREGA: Nos locais indicados pela Unidade Gestora;

8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR) E ITENS:

8.1 - INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.632/0001-33, com sede na Rua João Bettega, 513, conj. 19 - Portão - Curitiba - Paraná - CEP: 81.070-000 - Fone: (41) 3388-3420 / 3388-3427 - e-mail: proposta@comercioinova.com.br, neste ato representada pelo Sr. Airton Bandeira da Silva, RG nº 6.***-2 SESP/PR e CPF nº 884.***-44.

L	I	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
LOTE Nº 01 - PARTICIPAÇÃO GERAL				
1	1	160	un	Fraldários. 809,92 Marca/Modelo: Freso 34342
LOTE Nº 02 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
2	1	50	un	Fraldários. 809,92 Marca/Modelo: Freso 34342

9 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário da Justiça Eletrônico, conforme § 1º do art. 10 do Decreto Estadual 7.303/2021.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

31/01/2022

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DESPACHO Nº 78/2022 - CJ/DTIC**PROTOCOLO:** 0037348-49.2018.8.16.6000**INTERESSADO:** Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e OI Móvel S/A (em recuperação judicial).**DESPACHO: I.** Trata o presente expediente do Contrato nº 43/2019 ([3725882](#)), firmado com a empresa OI Móvel S/A (em recuperação judicial) na data de 14/02/2019 e, após sucessivas prorrogações, tem vigência até 14/02/2022, cujo objeto compreende a prestação de serviços de comunicação de dados por conexão de rede privada baseada na tecnologia IP/MPLS, enlace em fibra ótica, com suporte técnico e manutenção, para interligação das unidades jurisdicionais do Poder Judiciário Paranaense.A Divisão de Sistemas de Comunicação do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, unidade demandante, destacou na informação [7130290](#) que o serviço é essencial a este Tribunal e há necessidade de prorrogação da vigência do contrato, apresentando a respectiva Análise de Viabilidade ([7087528](#)). O Departamento do Patrimônio efetuou a pesquisa de mercado, anexou a tabela comparativa de preços nº [7139478](#) e a informação [7139511](#), bem como anexou a certidão atualizada [7139506](#), que permite à empresa em recuperação judicial contratar com entes públicos.A questão foi objeto do parecer [7233916](#), que opinou pela legalidade jurídica da prorrogação do contrato a partir de 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de doze meses, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei estadual nº 15.608/2007, por estarem presentes todos os requisitos necessários.O Departamento Econômico e Financeiro - DEF efetuou o estudo de impacto financeiro estimado, concluindo que os saldos orçamentários e financeiros globais permitem fazer frente aos desembolsos gerados pela despesa em apreço, conforme informação [7228995](#) e nota de pré-empenho [7229045](#).**II.** Tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que os recursos financeiros a serem aplicados na prorrogação contratual têm adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 20.648 de 20 de julho de 2021) e com a Lei Orçamentária Anual para 2021 (Lei nº 20.873 de 15 de dezembro de 2021), de acordo com a informação [7228995](#) elaborada pelo DEF.**III.** Considerando o parecer favorável da Consultoria Jurídica do DTIC ([7233916](#)), a manifestação da Divisão de Sistemas de Comunicação do DTIC ([7130290](#) e [7087528](#)), **AUTORIZO** com fundamento na Cláusula Décima Quinta do ajuste e no artigo 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a prorrogação de vigência do Contrato nº 43/2019 firmado com a OI Móvel S/A (em recuperação judicial), por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de fevereiro de 2022, cujo valor mensal máximo estimado é de R\$ 164.755,64 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme os valores unitários e quantidades descritos na Apostila nº 02 do Contrato ([6773894](#)).**IV.** Ao Departamento Econômico e Financeiro - DEF para a emissão da nota de empenho.**V.** À Consultoria Jurídica do DTIC para a formalização do termo aditivo e demais providências que se fizerem necessárias.**VI.** Publique-se.

Curitiba - PR, 29 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0030091-65.2021.8.16.6000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021

OBJETO: Primeira alteração do Contrato nº 159/2021, formalizada em 28/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 104, inciso V, e 108, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TEK TECNOLOGIA LTDA.

PRAZO: Fica PRORROGADO o prazo de execução do Contrato até a data de 15/02/2022, justificando-se o atraso atual.

FORO: Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 28/01/2022.

MARCOS TORRENS

Supervisor da Consultoria Jurídica do
Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0024813-54.2019.8.16.6000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 8/2022

OBJETO: Quinta alteração do Contrato nº 352/2019, formalizada em 27/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 104, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PRAZO: Fica JUSTIFICADO o prazo necessário para análise e trâmite do presente aditivo e PRORROGADO o prazo de execução em 30 (trinta) dias para o término dos serviços e entrega do objeto contratual, a contar da formalização do Termo Aditivo, em conformidade com o que reza a Cláusula Quinta, § 1º, I e VI, e § 2º do Contrato nº 352/2019 e o artigo 104, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

FORO: Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, [28/01/2022].

MARCOS TORRENS

Supervisor da Consultoria Jurídica do
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 15/02/2022 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível a realizar-se em 15/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMslrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR	0003	0053115-80.2021.8.16.0000
Alba Regina Grassetti Pacheco - 14615N-PR	0002	0000514-35.2013.8.16.0176
Amanda Soares de Brito - 61518N-PR	0013	0039017-03.2016.8.16.0021
André Luiz Rodrigues Hamera - 90967N-PR	0009	0045688-32.2021.8.16.0000
Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR	0014	0005346-69.2018.8.16.0004
Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR	0016	0002320-58.2016.8.16.0190
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	0008	0000166-53.2011.8.16.0122
Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR	0012	0002767-51.2018.8.16.0004
Arnaldo Alves de Camargo Neto - 11015N-PR	0008	0000166-53.2011.8.16.0122
Barbara Ribeiro Vicente - 34775N-PR	0014	0005346-69.2018.8.16.0004
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0012	0002767-51.2018.8.16.0004
Christiana Tosin Mercer - 27745N-PR	0008	0000166-53.2011.8.16.0122
Ciro Brüning - 20336N-PR	0002	0000514-35.2013.8.16.0176
Claudia Canzi - 15565N-PR	0011	0056423-27.2021.8.16.0000
Cristiane Maria Silva - 45710N-PR	0011	0056423-27.2021.8.16.0000
Cristina Kaiss - 27528N-PR	0013	0039017-03.2016.8.16.0021
Damasceno Mauricio da Rocha Junior - 15171N-PR	0008	0000166-53.2011.8.16.0122
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0014	0005346-69.2018.8.16.0004
Daniele Reisdoerfer - 48212N-PR	0009	0045688-32.2021.8.16.0000
Daniella Leticia Broering - 30694N-PR	0010	0000579-32.2018.8.16.0054
	0013	0039017-03.2016.8.16.0021
	0016	0002320-58.2016.8.16.0190
Dieniffer Gasparetto - 51492N-PR	0004	0014733-27.2018.8.16.0031
Eduardo Fin de Figueiredo - 64507N-PR	0009	0045688-32.2021.8.16.0000
Eduardo Pugliese Pincelli - 172548N-SP	0001	0000215-82.2019.8.16.0100
	0005	0006893-37.2019.8.16.0190
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0011	0056423-27.2021.8.16.0000
Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR	0008	0000166-53.2011.8.16.0122
Fabiana de Oliveira Silva Sybua - 37686N-PR	0016	0002320-58.2016.8.16.0190
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0015	0063715-63.2021.8.16.0000
Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	0014	0005346-69.2018.8.16.0004
Flavio Eduardo Silva de Carvalho - 20720N-DF	0001	0000215-82.2019.8.16.0100
Flavio Zanetti de Oliveira - 19116N-PR	0006	0002078-69.2015.8.16.0179
	0007	0002147-10.2016.8.16.0004
Guilherme Yamahaki - 272296N-SP	0001	0000215-82.2019.8.16.0100
Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR	0005	0006893-37.2019.8.16.0190
Janio Santos de Figueiredo - 14686N-PR	0009	0045688-32.2021.8.16.0000
Jean Carlos Marques Silva - 44369N-PR	0005	0006893-37.2019.8.16.0190
Judite Moura Andrade Santos Fagundes - 39910N-PR	0010	0000579-32.2018.8.16.0054
Ladismara Teixeira - 34403N-PR	0014	0005346-69.2018.8.16.0004
Lucas Alexandre Cenci - 91415A-PR	0009	0045688-32.2021.8.16.0000
Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0001	0000215-82.2019.8.16.0100
Luciana Daliberto - 406051N-SP	0015	0063715-63.2021.8.16.0000
Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR	0005	0006893-37.2019.8.16.0190
Luyza Marks de Almeida - 48121N-PR	0004	0014733-27.2018.8.16.0031
Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0016	0002320-58.2016.8.16.0190
Marco Antonio de Luna - 34590N-PR	0008	0000166-53.2011.8.16.0122
Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR	0011	0056423-27.2021.8.16.0000
Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR	0006	0002078-69.2015.8.16.0179
Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR	0001	0000215-82.2019.8.16.0100
Moisés Moura Saura - 48117N-PR	0007	0002147-10.2016.8.16.0004
Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR	0014	0005346-69.2018.8.16.0004
Pedro Dias Cavalcante Junior - 338054N-SP	0001	0000215-82.2019.8.16.0100
Rafael Dias Côrtes - 41302N-PR	0012	0002767-51.2018.8.16.0004
Raphael Longo Oliveira Leite - 235129N-SP	0015	0063715-63.2021.8.16.0000
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0014	0005346-69.2018.8.16.0004
Raul Zenid Tebecherani - 368016N-SP	0001	0000215-82.2019.8.16.0100

Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR	0014	0005346-69.2018.8.16.0004
Renata Pompeo da Silva - 65560N-PR	0001	0000215-82.2019.8.16.0100
Robson Carlos Biscoli - 23403N-PR	0004	0014733-27.2018.8.16.0031
Rogerson Luiz Ribas Salgado - 25054N-PR	0008	0000166-53.2011.8.16.0122
Ronisa Biscoli - 38563N-PR	0004	0014733-27.2018.8.16.0031
Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR	0016	0002320-58.2016.8.16.0190
Simoni Bassani - 79608N-PR	0009	0045688-32.2021.8.16.0000
Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR	0001	0000215-82.2019.8.16.0100
Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior - 89652N-PR	0003	0053115-80.2021.8.16.0000
William Hilgenstieler - 89565N-PR	0010	0000579-32.2018.8.16.0054

0001	0000215-82.2019.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca:	Jaguariaíva.
Vara:	Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária:	0000215-82.2019.8.16.0100 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante:	Município de Jaguariaíva/pr.
Advogado:	Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR, Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR, Renata Pompeo da Silva - 65560N-PR, Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Apelado:	Rumo Malha Sul S.a..
Advogado:	Eduardo Pugliese Pincelli - 172548N-SP, Flavio Eduardo Silva de Carvalho - 20720N-DF, Guilherme Yamahaki - 272296N-SP, Pedro Dias Cavalcante Junior - 338054N-SP, Raul Zenid Tebecherani - 368016N-SP.
Relator:	Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
Relator Convocado:	Juiz Subst. 2º grau Everton Luiz Penter Correa.
0002	0000514-35.2013.8.16.0176 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca:	Wenceslau Braz.
Vara:	Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz.
Ação Originária:	0000514-35.2013.8.16.0176 - Procedimento Comum Cível.
Apelante:	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado:	Alba Regina Grassetti Pacheco - 14615N-PR.
Apelado:	Abriza Hanna Abou Saab Jorge, Celso Roberto Mizerkowski, Josiana Moura Ferreira Andraus, Semi Jose Andraus, Sumaia Andraus.
Advogado:	Ciro Brüning - 20336N-PR.
Interessado:	Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Braz.
Relator:	Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado:	Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
0003	0053115-80.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca:	Curitiba.
Vara:	Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária:	0001568-67.2013.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante:	Estado do Paraná.
Advogado:	Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior - 89652N-PR.
Interessado:	Bernadete Michatoski, Geneci Tabora de Freitas Philippsen, Ilcelene Marengoni da Costa, Irene Berti de Resena, Ivone Zunta Raia, Loiva Wink Blanck, Maria Teresinha Horn Bet, Nelci Olimpia Meassi, Neri Emilio Dariva, Odete Pretto Defante, Odila Brum dos Santos Balestrin, Odilene de Lurdes Belim Silvestri, Regina Aparecida Sganzerla Pires, Riva Reni Borges Quevedo, Rosilda Nethson Nuernberg, Teresa Kracieski, Terezinha Tortato, Vitória Cosmo.
Advogado:	Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR.
Relator:	Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado:	Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
0004	0014733-27.2018.8.16.0031 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca:	Guarapuava.
Vara:	3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária:	0014733-27.2018.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante:	Estado do Paraná, Wilson Cesar Lasta.
Advogado:	Dieniffer Gasparetto - 51492N-PR, Luyza Marks de Almeida - 48121N-PR, Robson Carlos Biscoli - 23403N-PR, Ronisa Biscoli - 38563N-PR.
Apelado:	Estado do Paraná, Wilson Cesar Lasta.
Advogado:	Dieniffer Gasparetto - 51492N-PR, Luyza Marks de Almeida - 48121N-PR, Robson Carlos Biscoli - 23403N-PR, Ronisa Biscoli - 38563N-PR.
Relator:	Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado:	Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
0005	0006893-37.2019.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca:	Maringá.
Vara:	2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária:	0006893-37.2019.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Apelante:	Boa Compra Tecnologia Ltda.
Advogado:	Eduardo Pugliese Pincelli - 172548N-SP.
Apelado:	Município de Maringá/pr.
Advogado:	Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR, Jean Carlos Marques Silva - 44369N-PR, Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR.
Relator:	Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado:	Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
0006	0002078-69.2015.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca:	Curitiba.
Vara:	Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária:	0002078-69.2015.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante:	All Fitness Comércio de Artigos Esportivos Ltda - Me.
Advogado:	Flavio Zanetti de Oliveira - 19116N-PR.
Apelado:	Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual em Curitiba, Estado do Paraná.
Advogado:	Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR.
Relator:	Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
Relator Convocado:	Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
0007	0002147-10.2016.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca:	Curitiba.
Vara:	Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária:	0002147-10.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante:	R D Comercial Ltda.
Advogado:	Flavio Zanetti de Oliveira - 19116N-PR.

- Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Moisés Moura Saura - 48117N-PR.
Interessado: Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual em Curitiba.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
- 0008** 0000166-53.2011.8.16.0122 - Apelação Cível
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ortigueira.
Ação Originária: 0000166-53.2011.8.16.0122 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mineradora Tibagiana Ltda.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR.
Apelado: Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, Copel Geração e Transmissão S.a., Instituto Agua e Terra.
Advogado: Arnaldo Alves de Camargo Neto - 11015N-PR, Christiana Tosin Mercer - 27745N-PR, Damasceno Mauricio da Rocha Junior - 15171N-PR, Marco Antonio de Luna - 34590N-PR, Rogerson Luiz Ribas Salgado - 25054N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Everton Luiz Penter Correa.
- 0009** 0045688-32.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Clevelândia.
Ação Originária: 0001006-70.2021.8.16.0071 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joalda Sarda Gollub.
Advogado: André Luiz Rodrigues Hamera - 90967N-PR, Eduardo Fin de Figueiredo - 64507N-PR, Janio Santos de Figueiredo - 14686N-PR, Lucas Alexandre Cenci - 91415A-PR.
Agravado: Município de Clevelândia/pr.
Advogado: Daniele Reisdorfer - 48212N-PR, Simoni Bassani - 79608N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Everton Luiz Penter Correa.
- 0010** 0000579-32.2018.8.16.0054 - Apelação Cível
Comarca: Bocaiúva do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Bocaiúva do Sul.
Ação Originária: 0000579-32.2018.8.16.0054 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Daniella Leticia Broering - 30694N-PR.
Apelado: Município de Adrianópolis/pr.
Advogado: Judite Moura Andrade Santos Fagundes - 39910N-PR, Wiliam Hilgenstieler - 89565N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0011** 0056423-27.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004399-29.2021.8.16.0030 - Execução Fiscal.
Agravante: Claudio Ary Fuchs, Ferdinando Fuchs Filho, Gisela Roulina Fuchs, Luiz Alberto Fuchs, Osvaldo Otto Fuchs, Piornedo e Cavalieri Ltda, Raul Gonzales Jara, Rosely Elfrida Fuchs, Rosina Valtraut Fuchs, Sigismundo Bruno Fuchs.
Advogado: Cristiane Maria Silva - 45710N-PR.
Agravado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0012** 0002767-51.2018.8.16.0004 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0002767-51.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/a.
Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR, Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Rafael Dias Cortes - 41302N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0013** 0039017-03.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0039017-03.2016.8.16.0021 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Município de Cascavel/pr.
Advogado: Amanda Soares de Brito - 61518N-PR, Cristina Kaiss - 27528N-PR, Daniella Leticia Broering - 30694N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Município de Cascavel/pr.
Advogado: Amanda Soares de Brito - 61518N-PR, Cristina Kaiss - 27528N-PR, Daniella Leticia Broering - 30694N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
- 0014** 0005346-69.2018.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005346-69.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba, Jorge Luis Walles, Maria Jussara Barbosa Walles.
Advogado: Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR, Barbara Ribeiro Vicente - 34775N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR.
Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba, Jorge Luis Walles, Maria Jussara Barbosa Walles.
Advogado: Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR, Barbara Ribeiro Vicente - 34775N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
- 0015** 0063715-63.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.

Ação Originária: 0006137-33.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Allied Tecnologia S.a..
Advogado: Luciana Daliberto - 406051N-SP, Raphael Longo Oliveira Leite - 235129N-SP.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

- 0016** 0002320-58.2016.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002320-58.2016.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Daniella Leticia Broering - 30694N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 15/02/2022 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 15/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adelirene Estéfane de Souza Melo - 70850N-PR	0003	0005379-25.2019.8.16.0004
Carlos Roberto Gomes Salgado - 25517N-PR	0005	0003545-28.2021.8.16.0000/1
Claudia Canzi - 15565N-PR	0005	0003545-28.2021.8.16.0000/1
Daniella Leticia Broering - 30694N-PR	0005	0003545-28.2021.8.16.0000/1
	0006	0018264-81.2017.8.16.0185
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0005	0003545-28.2021.8.16.0000/1
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0007	0000726-14.2018.8.16.0004
Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR	0008	0002635-38.2011.8.16.0004
Juliane Mocelin Simão Esser - 52635N-PR	0005	0003545-28.2021.8.16.0000/1
Leonardo Bibas - 50832N-PR	0007	0000726-14.2018.8.16.0004
Lia Nara Vilicinski de Oliveira - 81638N-PR	0003	0005379-25.2019.8.16.0004
Liliane Aparecida Coelho - 50712N-PR	0004	0016958-77.2017.8.16.0185
	0008	0002635-38.2011.8.16.0004
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0004	0016958-77.2017.8.16.0185
Marcos Biasioli - 94180N-SP	0001	0040494-43.2020.8.16.0014
Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR	0006	0018264-81.2017.8.16.0185
Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR	0005	0003545-28.2021.8.16.0000/1
Paulo Sérgio Gonçalves - 16111N-PR	0003	0005379-25.2019.8.16.0004
Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR	0002	0024491-21.2021.8.16.0000
Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR	0007	0000726-14.2018.8.16.0004
Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR	0007	0000726-14.2018.8.16.0004
Saulo Vinicius de Alcantara - 215228B-SP	0002	0024491-21.2021.8.16.0000
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0001	0040494-43.2020.8.16.0014

- 0001** 0040494-43.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0040494-43.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Filadelfia de Londrina.
Advogado: Marcos Biasioli - 94180N-SP.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
Relator: Desembargador Stewart Camargo Filho.
- 0002** 0024491-21.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0000436-33.2021.8.16.0185 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR.
Agravado: CM Hospitalar Ltda.
Advogado: Saulo Vinicius de Alcantara - 215228B-SP.
Interessado: Diretor da Coordenação da Receita do Estado Cre da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0003** 0005379-25.2019.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0005379-25.2019.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Helem Patrícia de Fávéri Turco.

Advogado: Adelirene Estéfane de Souza Melo - 70850N-PR. Apelado: Universidade Estadual do Paraná-unespar-campus de Paranavai. Advogado: Lia Nara Viliczinski de Oliveira - 81638N-PR, Paulo Sérgio Gonçalves - 16111N-PR. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.		
0004	0016958-77.2017.8.16.0185 - Apelação Cível	
Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara. Ação Originária: 0016958-77.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR. Apelado: Michele Ditzel Misurelli. Advogado: Liliâne Aparecida Coelho - 50712N-PR. Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.		
0005	0003545-28.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível	
Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu. Ação Originária: 0020343-76.2018.8.16.0030 - Execução Fiscal. Embargante: Itau Unibanco S.a. Advogado: Daniella Leticia Broering - 30694N-PR, Juliane Mocelin Simão Esser - 52635N-PR. Embargado: Município de Foz do Iguaçu/pr. Advogado: Carlos Roberto Gomes Salgado - 25517N-PR, Claudia Canzi - 15565N-PR, Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.		
0006	0018264-81.2017.8.16.0185 - Apelação Cível	
Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0018264-81.2017.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal. Apelante: Itau Unibanco S.a.. Advogado: Daniella Leticia Broering - 30694N-PR. Apelado: Município de Curitiba/pr. Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.		
0007	0000726-14.2018.8.16.0004 - Apelação Cível	
Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara. Ação Originária: 0000726-14.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR. Apelado: Uni Combustíveis Ltda. Advogado: Leonardo Bibas - 50832N-PR, Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR, Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.		
0008	0002635-38.2011.8.16.0004 - Apelação Cível	
Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0002635-38.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR. Apelado: Michele Ditzel Misurelli. Advogado: Liliâne Aparecida Coelho - 50712N-PR. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.		

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 07/03/2022 00:00 até 11/03/2022 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 4ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 4ª Câmara Cível
a realizar-se em 07/03/2022 às 00:00 horas até
11/03/2022 às 23:59 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abel João Lopes - 65883N-PR	0200	0006312-56.2015.8.16.0030
Adahilton de Oliveira Pinho - 79109A-PR	0080	0003149-22.2019.8.16.0194/1
Adair José Altíssimo - 32288N-PR	0002	0001717-60.2009.8.16.0115
Adalberto Luiz Klauk - 74480N-PR	0191	0061128-68.2021.8.16.0000/1
Adauto Pinto da Silva - 43838N-PR	0070	0048599-17.2021.8.16.0000
	0109	0059107-22.2021.8.16.0000
	0159	0064691-70.2021.8.16.0000
	0314	0049608-14.2021.8.16.0000/1
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0060	0043135-12.2021.8.16.0000
Adilson Reina Coutinho - 23352N-PR	0061	0044921-91.2021.8.16.0000
Adoniram Ozias Rocha Santos - 63491N-PR	0157	0012904-02.2021.8.16.0000/1
Adriana Coli Pedreira Vianna - 82780N-PR	0009	0008555-87.2020.8.16.0000
	0151	0056321-05.2021.8.16.0000/1
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0056	0040852-16.2021.8.16.0000
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0018	0076184-78.2020.8.16.0000
Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR	0068	0048452-88.2021.8.16.0000

	0170	0004037-41.2016.8.16.0179
	0310	0005495-02.2017.8.16.0004
Adriano Aparecido Dezan - 69809N-PR	0099	0000501-23.2020.8.16.0004
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0031	0007655-62.2020.8.16.0014/1
	0044	0054892-92.2020.8.16.0014
	0226	0002562-98.2020.8.16.0053
	0243	0070404-26.2021.8.16.0000
	0274	0055305-08.2020.8.16.0014
	0300	0028437-56.2021.8.16.0014
	0330	0006329-33.2020.8.16.0090
Airton Martins Molina - 10331N-PR	0334	0050532-25.2021.8.16.0000/1
Airton Passos de Souza - 11301N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4
Airton Vida - 17220N-PR	0260	0001696-18.2013.8.16.0124
Alair Valtrin - 16610N-PR	0005	0000562-71.2014.8.16.0139
Alan Roberto Franceschi - 81922N-PR	0146	0063592-65.2021.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0018	0076184-78.2020.8.16.0000
Alana Barusso Lazari - 71130N-PR	0265	0064992-09.2020.8.16.0014
Alanna Carolina de Lima Hubert - 109469N-PR	0309	0001604-93.2021.8.16.0048
Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0329	0060681-72.2020.8.16.0014/2
Alessandra Celant - 57984N-PR	0064	0007938-03.2021.8.16.0030
Alex Martins Bobato - 102750N-PR	0174	0065695-45.2021.8.16.0000
Alexandre Augusto Zabot de Mello - 14599N-SC	0041	0000246-62.2013.8.16.0052
Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR	0145	0063561-45.2021.8.16.0000
	0308	0019433-44.2021.8.16.0030
Alexandre Frederico Bordignon Schwartz - 15196N-PR	0058	0005857-98.2020.8.16.0165
Alexandre Henrique dos Santos - 93925N-PR	0306	0011967-05.2019.8.16.0083
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4
Alexandre Jorge - 41494N-PR	0151	0056321-05.2021.8.16.0000/1
Alexandre Machado Bueno - 431140N-SP	0283	0002023-85.2020.8.16.0004
Alexandre Medeiros Regnier - 24542N-PR	0273	0001657-81.2019.8.16.0133
Alexandre Sturion de Paula - 36505N-PR	0185	0006057-44.2018.8.16.0014/1
	0186	0006057-44.2018.8.16.0014/2
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004
	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1
Alfredo Borges Moreno - 50719N-PR	0321	0002335-74.2007.8.16.0147
Alfredo Pabis Neto - 106181N-PR	0150	0064067-21.2021.8.16.0000
Alice Danielle Silveira - 49070N-PR	0176	0004571-27.2014.8.16.0123
Alisson Silveira da Luz - 89669N-PR	0028	0018077-07.2020.8.16.0000
Alvaro Skiba Junior - 68807N-PR	0229	0001219-43.2020.8.16.0061
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0302	0004489-76.2019.8.16.0072
Alysson Vitor da Silva - 33476N-PR	0035	0026205-16.2021.8.16.0000
Amanda Casado Ribas - 68173N-PR	0224	0007412-21.2020.8.16.0014/1
	0268	0011480-77.2021.8.16.0014
Amanda Paula Nunes Ortiz - 89876N-PR	0077	0000614-52.2021.8.16.0000/1
Amandio Gehlen Neto - 87142N-PR	0093	0056820-86.2021.8.16.0000
Ana Carolina de Oliveira Meneguzzi - 93191N-PR	0311	0010744-69.2019.8.16.0001
Ana Carolina Mariotti Pacheco Copetti - 83555N-PR	0326	0010480-93.2018.8.16.0031/1
Ana Leticia Manosso Soares - 97111N-PR	0282	0011135-90.2020.8.16.0194
Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR	0224	0007412-21.2020.8.16.0014/1
Ana Luiza dos Santos Rocha - 90443N-PR	0176	0004571-27.2014.8.16.0123
Ana Maria Arêas - 76361A-PR	0138	0040527-41.2020.8.16.0000/1
Ana Paola Ghizoni de Macedo - 61672N-PR	0193	0067166-96.2021.8.16.0000
Ana Paula Lima Braga - 23722N-PR	0147	0055584-02.2021.8.16.0000/1
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR	0208	0004587-58.2019.8.16.0170
Ana Paula Watanabe - 68903N-PR	0014	0056843-03.2019.8.16.0000/2
Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ	0246	0052266-23.2012.8.16.0001
Anael Ruccieri Proença dos Santos - 91447N-PR	0154	0023710-96.2021.8.16.0000/1
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0007	0046451-04.2019.8.16.0000
	0008	0005286-40.2020.8.16.0000
	0138	0040527-41.2021.8.16.0000/1
Anderson Pozzebon Vieira - 72425N-PR	0158	0064680-41.2021.8.16.0000
André Almeida da Silva - 89886N-PR	0117	0061094-93.2021.8.16.0000
André Elias Brianese Porto - 49892N-PR	0106	0001925-70.2018.8.16.0069
André Fustaino Costa - 47181N-PR	0153	0029886-83.2020.8.16.0014/1
André Guilherme Gonçalves Martins - 64199N-PR	0247	0070705-70.2021.8.16.0000
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0091	0003187-56.2018.8.16.0004
	0169	0008739-75.2013.8.16.0004
	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1
André Gustavo Vallim Sartorelli - 30888N-PR	0060	0043135-12.2021.8.16.0000
Andre Luan Domingues - 57679N-PR	0178	0001460-13.2019.8.16.0106
André Luiz Bagatin de Souza Moreira - 50754N-PR	0015	0008697-55.2015.8.16.0004
André Luiz Prieto - 61900N-PR	0116	0061017-84.2021.8.16.0000
André Luiz Ramos de Camargo - 29192N-PR	0080	0003149-22.2019.8.16.0194/1
Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR	0155	0064325-31.2021.8.16.0000
	0177	0065828-87.2021.8.16.0000
	0268	0011480-77.2021.8.16.0014
André Vitor da Rosa - 70671N-PR	0321	0002335-74.2007.8.16.0147

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Andrea Cristiane Grabovski - 36223N-PR	0112	0059567-09.2021.8.16.0000	Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0030	0021552-12.2014.8.16.0001
Andréa Cristina Skaetta Barankiewicz Maske - 84240N-PR	0320	0024949-55.2019.8.16.0017	Carlos Fernandes da Veiga - 25413N-PR	0001	0003724-32.2014.8.16.0056
Andréa Sauaf Mazza - 68046N-PR	0346	0007070-86.2019.8.16.0194/1	Carlos Frederico Reina Coutinho - 23404N-PR	0247	0070705-70.2021.8.16.0000
Andreia Federle - 35554N-PR	0100	0057551-82.2021.8.16.0000	Carlos Henrique Santili - 20404N-PR	0010	0048820-68.2019.8.16.0000/1
Andressa Cristiny da Silva - 57322N-PR	0015	0008697-55.2015.8.16.0004	Carlos Moraes de Jesus - 24896N-PR	0276	0001647-96.2018.8.16.0060
Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto - 26414N-PR	0208	0004587-58.2019.8.16.0170	Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR	0235	0069848-24.2021.8.16.0000
Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR	0096	0008008-35.2015.8.16.0190	Carlosmagnum Costa Nunes - 47892N-DF	0124	0018133-40.2021.8.16.0000/1
Angélica Oliveira Mazzaro - 62690N-PR	0209	0007948-62.2016.8.16.0017/1	Carolina Vianna Ferreira da Costa - 36494N-PR	0144	0035000-47.2017.8.16.0001/1
Angélica Queiroz Andrade - 66715N-PR	0339	0011569-41.2020.8.16.0045	Caroline Hornig de Meira - 86443N-PR	0089	0055770-25.2021.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0038	0043841-06.2019.8.16.0019		0115	0060808-18.2021.8.16.0000
	0062	0045204-17.2021.8.16.0000		0231	0069573-75.2021.8.16.0000
	0164	0065058-94.2021.8.16.0000	Caroline Isabela Cristofoli - 39970N-PR	0297	0017857-19.2016.8.16.0021
	0339	0011569-41.2020.8.16.0045	Caroline Missio - 25949N-SC	0239	0004015-23.2020.8.16.0088
Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	0329	0060681-72.2020.8.16.0014/2	Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR	0051	0038235-83.2021.8.16.0000
Antonio Brandão Neto - 78380N-PR	0198	0019081-62.2020.8.16.0017	Cassio Prudente Vieira Leite - 58425N-PR	0094	0003246-64.2018.8.16.0159/1
Antonio Esteves da Silva - 9181N-PR	0165	0065059-79.2021.8.16.0000	Célia Cláudia Loures - 55321N-PR	0180	0001609-62.2020.8.16.0174
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0235	0069848-24.2021.8.16.0000	Celina Galeb Nitschke - 10467N-PR	0060	0043135-12.2021.8.16.0000
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR	0001	0003724-32.2014.8.16.0056	Celso Antonio Cruz - 83524N-PR	0315	0000127-68.2017.8.16.0050
Antonio Marcos Daga - 58378N-PR	0028	0018077-07.2021.8.16.0000	Celso Coser Junior - 39504N-PR	0011	0029675-89.2020.8.16.0000
Antonio Renato Breda - 18162N-PR	0174	0065695-45.2021.8.16.0000	Celso Zamoner - 11894N-PR	0153	0029886-83.2020.8.16.0014/1
Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP	0272	0005450-73.2021.8.16.0160		0223	0076009-42.2020.8.16.0014
Aparecida Berenice Dobgenski - 67478N-PR	0148	0042040-44.2021.8.16.0000/2	César Augusto Buczek - 44395N-PR	0091	0003187-56.2018.8.16.0004
Araujo e Cabral Advogados Associados Daniel de Araujo Cabral - 71672N-PR	0187	0008011-76.2015.8.16.0129/1	César Augusto Richter Ross - 44148N-PR	0030	0021552-12.2014.8.16.0001
Araujo e Cabral Advogados Associados Denise Lopes de Araujo Cabral - 23325N-PR	0187	0008011-76.2015.8.16.0129/1	Cesar Augusto Terra - 17556N-PR	0014	0056843-03.2019.8.16.0000/2
Araujo e Cabral Advogados Associados Juliana de Araujo Cabral - 51695N-PR				0134	0062829-64.2021.8.16.0000
Ariani Sirineu Kruger Gularte - 91675N-PR	0326	0010480-93.2018.8.16.0031/1	Cezar Augusto Ferreira - 31636N-PR	0010	0048820-68.2019.8.16.0000/1
Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR	0037	0045044-26.2020.8.16.0000/1	Charles Mendes de Lima - 101160N-PR	0109	0059107-22.2021.8.16.0000
Arlete Francisca da Silva Reis - 14980N-PR	0075	0051656-43.2021.8.16.0000	Christian Rodrigo Pellacani - 33222N-PR	0173	0005618-75.2017.8.16.0173
Arnaldo Alves de Camargo Neto - 11015N-PR	0284	0003807-28.2019.8.16.0103	Christian Guenther - 31517N-PR	0250	0000315-22.2020.8.16.0126
Arno Jung - 19585N-PR	0149	0009725-33.2020.8.16.0182	Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0031	0007655-62.2020.8.16.0014/1	Cinthia Gomes Dias - 56484N-PR	0257	0006747-06.2018.8.16.0004
Asbra Michel Mateus Izar - 37719N-PR	0123	0013031-37.2021.8.16.0000/1	Claodemir Balotin - 54196N-PR	0055	0012508-32.2021.8.16.0030
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0244	0008000-10.2010.8.16.0004/1	Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-PR	0227	0000220-41.2021.8.16.0066/1
Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR	0235	0069848-24.2021.8.16.0000	Claudia Canzi - 15565N-PR	0064	0007938-03.2021.8.16.0030
Benedito Maciel de Góes - 82112N-PR	0326	0010480-93.2018.8.16.0031/1	Claudia Cecilia Camacho Rojas - 25238N-PR	0285	0008625-28.2008.8.16.0129
Benjamin Marçal Costa - 48766N-PR	0061	0044921-91.2021.8.16.0000	Claudia Mara Padilha - 23757N-PR	0325	0011030-36.2020.8.16.0058
	0175	0065720-58.2021.8.16.0000	Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	0006	0078162-53.2017.8.16.0014
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0058	0005857-98.2020.8.16.0165		0026	0083102-61.2017.8.16.0014
	0246	0052266-23.2012.8.16.0001	Claudinei de Freitas Moreira - 83768N-PR	0103	0014777-75.2020.8.16.0031
Bernardo Theodoro de Mendonça - 83498N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4	Claudinei Laguna Martins - 49640N-PR	0052	0005306-77.2019.8.16.0190/1
Bianca Karla Wiecheteck Alves dos Santos - 70978N-PR	0104	0023636-19.2020.8.16.0019	Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0122	0055772-92.2021.8.16.0000/1
Bianca Santos Paulozi - 59143N-PR	0227	0000220-41.2021.8.16.0066/1	Claudio Augusto Larcher dos Reis - 54770N-PR	0177	0065828-87.2021.8.16.0000
Bruna Ferrarini Berleis - 71974N-PR	0338	0001349-08.2020.8.16.0037	Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0222	0069161-47.2021.8.16.0000
Bruno da Cruz Breda - 102871N-PR	0174	0065695-45.2021.8.16.0000	Claudiomar Aparecido Andreazi - 30941N-PR	0190	0012103-15.2017.8.16.0069
Bruno Gerdulli de Oliveira - 60542N-PR	0001	0003724-32.2014.8.16.0056	Cleber Guerche Perches - 180555N-SP	0164	0065058-94.2021.8.16.0000
Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004	Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0343	0006959-44.2018.8.16.0160/1
Bruno Huren - 54555N-PR	0130	0062530-87.2021.8.16.0000	Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0136	0022835-29.2021.8.16.0000/1
Bruno Juvinski Bueno - 49036N-PR	0230	0069567-68.2021.8.16.0000		0341	0002385-92.2017.8.16.0004/1
	0321	0002335-74.2007.8.16.0147	Cleiton Fernando Barroni - 81044N-PR	0040	0050048-44.2020.8.16.0000/1
Bruno Maidl - 66360N-PR	0092	0056766-23.2021.8.16.0000		0041	0000246-62.2013.8.16.0052
Bruno Oliveira de Souza Kryminice - 63816N-PR	0087	0055060-05.2021.8.16.0000	Clever Schossler - 51999N-PR	0025	0001828-82.2019.8.16.0183
Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR	0198	0019081-62.2020.8.16.0017	Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR	0225	0004593-44.2020.8.16.0004
Cainã Domit Vieira - 57682N-PR	0178	0001460-13.2019.8.16.0106	Cleverson Tomazoni Michel - 31637N-PR	0328	0011023-20.2015.8.16.0058
Caio Marchioni da Silva - 88142N-PR	0179	0001441-29.2020.8.16.0055	Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004
Camila Barboza Yamada - 70748A-PR	0015	0008697-55.2015.8.16.0004	Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes - 86218N-PR	0072	0049931-19.2021.8.16.0000
	0256	0000360-95.2019.8.16.0179	Clifford Guilherme Dal Pozzo Yague - 56836N-PR	0052	0005306-77.2019.8.16.0190/1
Camila Boni Bilia - 42674N-PR	0027	0017537-56.2021.8.16.0000	Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado - 60416N-PR	0200	0006312-56.2015.8.16.0030
Camila de Cássia Rebello Lourenço - 95394N-PR	0339	0011569-41.2020.8.16.0045		0019	0002674-95.2021.8.16.0000
Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR	0127	0062166-18.2021.8.16.0000	Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0069	0048531-67.2021.8.16.0000
Camila Milanezi Caneri - 47421N-PR	0233	0005671-04.2019.8.16.0103	Cristiane Gugelmin - 58298N-PR	0180	0001609-62.2020.8.16.0174
Camila Salvatti - 90698N-PR	0178	0001460-13.2019.8.16.0106	Cristiano Carlos Kozan - 183335N-SP	0281	0029344-73.2021.8.16.0000/1
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0155	0064325-31.2021.8.16.0000	Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0031	0007655-62.2020.8.16.0014/1
Camilla Assunção Domene - 85489N-PR	0185	0006057-44.2018.8.16.0014/1	Cristiano Vagner Favaretto - 85260N-PR	0041	0000246-62.2013.8.16.0052
	0186	0006057-44.2018.8.16.0014/2	Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR	0075	0051656-43.2021.8.16.0000
Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR	0123	0013031-37.2021.8.16.0000/1	Cristina Kakawa - 23300N-PR	0037	0045044-26.2020.8.16.0000/1
Carla Queiroz - 87815N-PR	0150	0064067-21.2021.8.16.0000	Cynthia Branco - 104128N-PR	0086	0055032-37.2021.8.16.0000
Carla Rodrigues Thomé da Cunha - 18404N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004	Daiana Danta Meneguelli - 51605N-PR	0168	0054592-41.2021.8.16.0000/1
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0222	0069161-47.2021.8.16.0000	Daniel Bernardi Boscardin - 44994N-PR	0311	0010744-69.2019.8.16.0001
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0245	0004581-16.2010.8.16.0025	Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0074	0001719-79.2020.8.16.0168	Daniel Caccavella Cardozo - 83383N-PR	0235	0069848-24.2021.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0286	0004257-98.2019.8.16.0190	Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR	0014	0056843-03.2019.8.16.0000/2
Carlos Danilo Machado de Souza - 78561N-PR	0239	0004015-23.2020.8.16.0088	Daniel Fabricio de Melo - 64212N-PR	0292	0001903-90.2016.8.16.0001
Carlos Eduardo Fernandes Tavares - 86155N-PR	0010	0048820-68.2019.8.16.0000/1	Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR	0287	0013188-03.2019.8.16.0025
			Daniela de Albuquerque Gonçalves - 57328N-PR	0214	0002308-05.2019.8.16.0169/1
			Daniela de Souza Gonçalves Kaminski - 48154N-PR	0251	0040204-36.2021.8.16.0000/1
				0322	0000778-47.2017.8.16.0003/1

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0234	0001411-90.2021.8.16.0044	Elvis Adriano Oliveira - 37094N-PR	0233	0005671-04.2019.8.16.0103
Danielle Nogueira de Oliveira - 140887N-MG	0037	0045044-26.2020.8.16.0000/1	Elvys Pascoal Barankiewicz - 35919N-PR	0320	0024949-55.2019.8.16.0017
Daniely Cristina da Silva Gregório - 85654N-PR	0336	0007648-61.2020.8.16.0017/2	Emanuel Theodoro Saloum Silva - 41626N-PR	0080	0003149-22.2019.8.16.0194/1
David Afonso Vicenzi Junior - 60178N-PR	0167	0060389-95.2021.8.16.0000/1	Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR	0246	0052266-23.2012.8.16.0001
David Rodrigues Alfredo Junior - 33276N-PR	0129	0062434-72.2021.8.16.0000	Emerson Dorini Guerios - 51832N-PR	0203	0004607-64.2017.8.16.0123
Dayane Lima de Campos - 83227N-PR	0045	0034646-83.2021.8.16.0000	Emerson Monzani de Medeiros - 35582N-PR	0242	0029985-93.2010.8.16.0017/1
Dayane Michelle Muniz - 49485N-PR	0295	0054361-26.2012.8.16.0001	Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0031	0007655-62.2020.8.16.0014/1
Daymon Ramon Bueno - 82415N-PR	0204	0067957-65.2021.8.16.0000		0044	0054892-92.2020.8.16.0014
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0150	0064067-21.2021.8.16.0000		0226	0002562-98.2020.8.16.0053
Deisi Martins da Cunha - 53820N-PR	0278	0008914-37.2020.8.16.0194		0243	0070404-26.2021.8.16.0000
Deividh Vianeil Ramalho de Sá - 47797N-PR	0306	0011967-05.2019.8.16.0083		0274	0055305-08.2020.8.16.0014
Demétrius Coelho Souza - 82415N-PR	0254	0044704-45.2017.8.16.0014/1	Emilia Marquizzett Correa da Silva - 59586N-PR	0255	0004227-91.2019.8.16.0116
Denis Gelbcke de Souza - 48801N-SC	0181	0002176-80.2020.8.16.0146	Emily Pereira da Cruz - 81434N-PR	0171	0065436-50.2021.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR	0105	0016471-75.2021.8.16.0021	Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0035	0026205-16.2021.8.16.0000
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS	0082	0014291-35.2020.8.16.0017	Erasmio Adilio da Silva - 114152N-RS	0205	0068044-21.2021.8.16.0000
	0300	0028437-56.2021.8.16.0014	Erderton de Lara Magalhães - 78376N-PR	0276	0001647-96.2018.8.16.0060
Dérick Wessleenn Fernandes - 90339N-PR	0041	0000246-62.2013.8.16.0052	Erico Germano Hack - 105977N-PR	0261	0031688-27.2021.8.16.0000/2
Diego Mantovani - 41445N-PR	0069	0048531-67.2021.8.16.0000	Eridiane Maria Ribeiro Kurscheidt - 42905N-PR	0150	0064067-21.2021.8.16.0000
Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR	0165	0065059-79.2021.8.16.0000	Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0004	0000957-41.2013.8.16.0190
Diego Zanetti Roos - 40205N-PR	0019	0002674-95.2021.8.16.0000		0183	0058338-48.2020.8.16.0000/4
Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR	0013	0013966-12.2018.8.16.0185/1	Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR	0023	0007946-56.2011.8.16.0021
Diogo Rafael Parabocz - 88231N-PR	0229	0001219-43.2020.8.16.0061		0207	0003886-41.2017.8.16.0179/1
Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR	0081	0016667-56.2018.8.16.0019		0283	0002023-85.2020.8.16.0004
Djalma Antonio Muller Garcia - 12431N-PR	0098	0000656-07.2012.8.16.0004/1	Esli Arantes - 66429N-PR	0299	0011213-98.2014.8.16.0031
Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0101	0057865-28.2021.8.16.0000	Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR	0326	0010480-93.2018.8.16.0031/1
Donizete Nunes da Silva - 39000N-PR	0328	0011023-20.2015.8.16.0058	Evandro Ibanez Dicati - 36651N-PR	0179	0001441-29.2020.8.16.0055
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004	Everton da Silva Rodrigues - 52226N-PR	0235	0069848-24.2021.8.16.0000
	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1	Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0291	0002725-59.2018.8.16.0179
Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR	0198	0019081-62.2020.8.16.0017	Everton Renato Guimarães - 57754N-PR	0203	0004607-64.2021.8.16.0123
Douglas Bienert - 64155N-PR	0077	0000614-52.2021.8.16.0000/1		0208	0004587-58.2019.8.16.0170
Douglas Henrique de Oliveira - 58447N-PR	0331	0002596-59.2020.8.16.0090		0040	0050048-44.2020.8.16.0000/1
Douglas Katsuyuki Inumaru - 39714N-PR	0334	0050532-25.2021.8.16.0000/1		0041	0000246-62.2013.8.16.0052
Douglas Ricardo Pellin - 74087A-PR	0117	0061094-93.2021.8.16.0000		0275	0001820-80.2020.8.16.0083
	0317	0001783-49.2021.8.16.0170	Ewerton Luis Cordeiro - 81988N-PR	0294	0014520-51.2017.8.16.0194
Edalvo Garcia - 9880N-PR	0189	0067121-92.2021.8.16.0000	Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0048	0035648-88.2021.8.16.0000
Edalvo Garcia Júnior - 68569N-PR	0189	0067121-92.2021.8.16.0000	Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR	0244	0008000-10.2010.8.16.0004/1
Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR	0135	0063001-06.2021.8.16.0000	Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0273	0001657-81.2019.8.16.0133
	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1	Fábio Amaral Nogueira - 24640N-PR	0054	0032325-75.2021.8.16.0000/1
Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR	0236	0070077-81.2021.8.16.0000	Fabio Aparecido Franz - 24209N-PR	0090	0055880-24.2021.8.16.0000
Edilene Cristina Martins - 20141N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4	Fabio Cesar Luque dos Santos - 42613N-PR	0280	0001300-66.2020.8.16.0004
Edinara Sari - 53063N-PR	0229	0001219-43.2020.8.16.0061	Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR	0107	0039858-48.2018.8.16.0014
Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR	0166	0015517-82.2010.8.16.0031/1	Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	0066	0032178-86.2021.8.16.0004
Edison Jose Iucksch - 18394N-PR	0003	0001742-27.2012.8.16.0064	Fabio Luiz da Cunha - 11735N-SC	0124	0018133-40.2021.8.16.0000/1
Edivaldo Ostroski - 36462N-PR	0012	0040613-24.2012.8.16.0001/1	Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0017	0005181-68.2020.8.16.0160
Edivan José Cunico - 53242N-PR	0068	0048452-88.2021.8.16.0000		0156	0064356-51.2021.8.16.0000
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0122	0055772-92.2021.8.16.0000/1	Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP	0033	0009528-40.2020.8.16.0033
Edson Jacinto da Silva - 15657N-PR	0050	0037298-73.2021.8.16.0000	Fabio Ricardo Morelli - 31310N-PR	0027	0017537-56.2021.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0034	0003728-59.2020.8.16.0056	Fabio Rivelli - 68861A-PR	0013	0013966-12.2018.8.16.0185/1
Eduardo da Silva Calixto - 74738N-PR	0006	0078162-53.2017.8.16.0014		0190	0012103-15.2017.8.16.0069
Eduardo Ernesto Obrzut Neto - 44202N-PR	0141	0063329-33.2021.8.16.0000	Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR	0030	0021552-12.2014.8.16.0001
Eduardo Guilherme Batista - 76739N-PR	0125	0046777-90.2021.8.16.0000/1	Fabricia Kutne Reder - 17525N-PR	0334	0050532-25.2021.8.16.0000/1
Eduardo Nadvornyy Nascimento - 103225N-PR	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1	Fabricio Fazolli - 46160N-PR	0086	0055032-37.2021.8.16.0000
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0091	0003187-56.2018.8.16.0004	Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR	0270	0013360-53.2021.8.16.0031
	0169	0008739-75.2013.8.16.0004	Felipe Arno Dickel - 100392N-PR	0035	0026205-16.2021.8.16.0000
	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1	Felipe Barreto Frias - 48160N-PR	0122	0055772-92.2021.8.16.0000/1
Edward Fabiano Rocha de Carvalho - 35212N-PR	0176	0004571-27.2014.8.16.0123	Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	0294	0014520-51.2017.8.16.0194
Eládio Luiz Roos - 12106N-PR	0019	0002674-95.2021.8.16.0000	Felipe Eduardo Demarch - 72821N-PR	0333	0023755-03.2021.8.16.0000/1
Eliandro Brostolin - 32084N-PR	0192	0002395-84.2020.8.16.0149	Felipe Frank - 61484N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4
Eliane dos Santos de Souza - 53661N-PR	0201	0028050-83.2021.8.16.0000/1	Fernanda Alves Andrade Guarido - 61524N-PR	0345	0043381-08.2021.8.16.0000/1
	0345	0043381-08.2021.8.16.0000/1	Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR	0264	0000122-36.1995.8.16.0044/6
Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004	Fernanda Caroline Galvão - 68501N-PR	0294	0014520-51.2017.8.16.0194
Elisandra Funghetto - 45344N-PR	0248	0002194-15.2021.8.16.0131	Fernanda de Oliveira Santos - 85970N-PR	0072	0049931-19.2021.8.16.0000
	0340	0007951-24.2020.8.16.0131	Fernanda Rodriguez Brandão - 75333N-PR	0198	0019081-62.2020.8.16.0017
Elisiane de Dornelles Frassetto - 64915A-PR	0205	0068044-21.2021.8.16.0000	Fernanda Silveira dos Santos - 45015N-PR	0246	0052266-23.2012.8.16.0001
Eliton Rafael Sanches Alves - 69931N-PR	0276	0001647-96.2018.8.16.0060	Fernando Alcantara Castelo - 61984N-PR	0237	0005977-08.2016.8.16.0190
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0211	0027460-45.2017.8.16.0001	Fernando Antonio Vicentini de Souza - 75304N-PR	0047	0033319-43.2011.8.16.0004/1
Elizabete de Oliveira Dorta - 61879N-PR	0215	0068750-04.2021.8.16.0000		0057	0033319-43.2011.8.16.0004/2
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0022	0010385-54.2021.8.16.0000		0331	0002596-59.2020.8.16.0090
	0064	0007938-03.2021.8.16.0030	Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR	0132	0062673-76.2021.8.16.0000
Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR	0296	0029917-45.2020.8.16.0001		0263	0071790-91.2021.8.16.0000
	0320	0024949-55.2019.8.16.0017	Fernando Batista Hortêncio - 86849N-PR	0160	0064697-77.2021.8.16.0000
Ellen Patricia Chini - 19507N-PR	0235	0069848-24.2021.8.16.0000	Fernando Blaszkowski - 32738N-PR	0053	0024912-22.2019.8.16.0019
Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR	0020	0003611-08.2021.8.16.0000		0104	0023636-19.2020.8.16.0019
Eloir Guetten da Boaventura - 49402N-PR	0194	0009965-66.2015.8.16.0030		0260	0001696-18.2013.8.16.0124
Eloísa Dias Gonçalves - 62126N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4		0279	0004431-48.2012.8.16.0095
Elton Abreu Cobra - 158743N-SP	0318	0016550-52.2018.8.16.0185/1	Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0094	0003246-64.2018.8.16.0159/1
Elton Baiocco - 53402N-PR	0222	0069161-47.2021.8.16.0000	Fernando Domit Od Rocha - 96875N-PR	0140	0063303-35.2021.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fernando Henrique dos Santos Silva - 89403N-PR	0095	0000489-06.2019.8.16.0081	Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR	0094	0003246-64.2018.8.16.0159/1
Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR	0326	0010480-93.2018.8.16.0031/1	Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR	0020	0003611-08.2021.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0012	0040613-24.2012.8.16.0001/1	Gustavo de Melo Franco T. e Goncalves - 128526N-MG	0037	0045044-26.2020.8.16.0000/1
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0127	0062166-18.2021.8.16.0000			
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0296	0029917-45.2020.8.16.0001	Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR	0313	0026888-11.2021.8.16.0014/1
Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR	0053	0024912-22.2019.8.16.0019	Gustavo Henrique Ramos Fadda - 61985N-PR	0032	0025809-39.2021.8.16.0000
	0108	0001536-53.2020.8.16.0154	Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0205	0068044-21.2021.8.16.0000
	0045	0034646-83.2021.8.16.0000		0232	0000577-39.2021.8.16.0060
Flavia Batista Caroli - 85301N-PR	0234	0001411-90.2021.8.16.0044		0282	0011135-90.2020.8.16.0194
Flávia Mariani David Silva - 87065N-PR	0303	0075039-50.2021.8.16.0000		0330	0006329-33.2020.8.16.0090
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0043	0007634-77.2019.8.16.0190	Gustavo Sartor de Oliveira - 46442N-PR	0097	0057375-06.2021.8.16.0000
Flavio Mendes Benincasa - 32967N-PR	0259	0001346-15.2020.8.16.0179/1	Gustavo Souza Netto Mandalozzo - 18193N-PR	0081	0016667-56.2018.8.16.0019
	0307	0001346-15.2020.8.16.0179/2	Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0150	0064067-21.2021.8.16.0000
	0002	0001717-60.2009.8.16.0115	Gustavo Viana Camata - 38114N-PR	0329	0060681-72.2020.8.16.0014/2
Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR	0103	0014777-75.2020.8.16.0031	Halyson Kowalczyk Novais - 96452N-PR	0143	0003214-28.2020.8.16.0179
Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR	0033	0009528-40.2020.8.16.0033	Hamilton Bonatto - 34460N-PR	0090	0055880-24.2021.8.16.0000
Francielle Froes de Oliveira - 85377N-PR	0225	0004593-44.2020.8.16.0004	Harmódio Moreira Dutra - 291410N-SP	0326	0010480-93.2018.8.16.0031/1
Francielli Morêz Gusso - 50035N-PR	0202	0060304-12.2021.8.16.0000/1	Hayssa Terumi Bussolo Zenke - 95674N-PR	0006	0078162-53.2017.8.16.0014
Francielli Terezinha Borges - 57111N-PR	0192	0002395-84.2020.8.16.0149		0026	0083102-61.2017.8.16.0014
Francis Assis Dorigoni - 51519N-PR	0055	0012508-32.2021.8.16.0030	Heitor Henrique Possagnoli - 89357N-PR	0078	0052987-60.2021.8.16.0000
Francisco Ademir de Andrade - 16790N-PR	0250	0000315-22.2020.8.16.0126	Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0072	0049931-19.2021.8.16.0000
	0245	0004581-16.2010.8.16.0025	Hélio Yazbek - 168204N-SP	0294	0014520-51.2017.8.16.0194
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0327	0000312-21.2021.8.16.0130	Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	0026	0083102-61.2017.8.16.0014
Francisco Robson Bicheri - 62713N-PR	0265	0064992-09.2020.8.16.0014	Henrique Henneberg - 18648N-PR	0081	0016667-56.2018.8.16.0019
Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR	0083	0001315-12.2015.8.16.0036/3	Herega Casagrande Carlos dos Santos - 279283N-SP	0319	0001308-57.2020.8.16.0064
Francisco Wilson Pampuch Junior - 51742N-PR	0102	0001315-12.2015.8.16.0036/4	Herik Alves de Azevedo - 262233N-SP	0079	0006643-92.2011.8.16.0025
	0006	0078162-53.2017.8.16.0014	Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP	0220	0004073-66.2021.8.16.0031
Francismara Tumiati - 29506N-PR	0026	0083102-61.2017.8.16.0014		0266	0007719-45.2021.8.16.0044
	0196	0058270-64.2021.8.16.0000/1	Hugo Jesus Soares - 44977N-PR	0316	0005999-87.2020.8.16.0170
Francyane Hansen Ferreira - 64508N-PR	0315	0000127-68.2017.8.16.0050	Hugo Tubone Yamashita - 300097N-SP	0015	0008697-55.2015.8.16.0004
	0070	0048599-17.2021.8.16.0000	Hulianor de Lai - 38861N-PR	0197	0015427-55.2018.8.16.0173
Fuad Salim Naji - 30346N-PR	0109	0059107-22.2021.8.16.0000		0208	0004587-58.2019.8.16.0170
	0159	0064691-70.2021.8.16.0000	Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0188	0008493-20.2021.8.16.0030
	0314	0049608-14.2021.8.16.0000/1	Ilan Goldberg - 58973N-PR	0034	0003728-59.2020.8.16.0056
Gabriel Braga Silva - 93029N-PR	0034	0003728-59.2020.8.16.0056	Indianara Bianca Lopes - 107232N-PR	0250	0000315-22.2020.8.16.0126
Gabriel José de Orleans e Bragança - 282419N-SP	0015	0008697-55.2015.8.16.0004	Irani Vitor Lassen - 71257N-PR	0228	0000406-03.2020.8.16.0033
Gabriel Soares Janeiro - 15435N-PR	0173	0005618-75.2017.8.16.0173	Irina Zambrzycki Dutra - 94662N-PR	0194	0009965-66.2015.8.16.0030
Gabriel Trigueiros - 107992N-PR	0088	0055557-19.2021.8.16.0000		0200	0006312-56.2015.8.16.0030
Gabriela Torres do Nascimento - 88075N-PR	0144	0035000-47.2017.8.16.0001/1	Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004
Galanni Dorado de Oliveira - 77441N-PR	0115	0060808-18.2021.8.16.0000	Isabela Aparecida de Menezes - 96152N-PR	0125	0046777-90.2021.8.16.0000/1
Gazzi Youssef Charrouf - 27646N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004	Isabella Bana - 65013N-PR	0050	0037298-73.2021.8.16.0000
	0174	0065695-45.2021.8.16.0000	Ismael Pastre - 57505N-PR	0052	0005306-77.2019.8.16.0190/1
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4	Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0303	0075039-50.2021.8.16.0000
Genilson Pereira - 37303N-PR	0005	0000562-71.2014.8.16.0139	Ivan Cesar Azevedo Borges de Liz - 25851N-PR	0166	0015517-82.2010.8.16.0031/1
Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0120	0061262-95.2021.8.16.0000	Ivan Gêrikas Batista - 32625N-PR	0115	0060808-18.2021.8.16.0000
Geovanna Henning Debus - 47935N-PR	0028	0018077-07.2021.8.16.0000	Ivan Miguel da Silva Ferraz - 27650N-PR	0073	0050844-98.2021.8.16.0000
Geraldo Francisco Pomagerski - 44074N-PR	0016	0068746-98.2020.8.16.0000	Izabela Cristina Rücker Curi Bertoucello - 25814N-PR	0012	0040613-24.2012.8.16.0001/1
Gianny Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR	0241	0007342-97.2016.8.16.0190	Izabeli Dombroski - 66960N-PR	0053	0024912-22.2019.8.16.0019
Gilberto Brunatto Dalabona - 15430N-PR	0211	0027460-45.2017.8.16.0001		0104	0023636-19.2020.8.16.0019
Gilberto Castiglioni - 69289N-PR	0051	0038235-83.2021.8.16.0000		0260	0001696-18.2013.8.16.0124
Gilberto Maria - 11999N-PR	0192	0002395-84.2020.8.16.0149	Jacinto Nelson de Miranda Coutinho - 8862N-PR	0279	0004431-48.2012.8.16.0095
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0317	0001783-49.2021.8.16.0170	Jackson Gorte - 18972N-PR	0176	0004571-27.2014.8.16.0123
Gilberto Rafael Maria - 38578N-PR	0192	0002395-84.2020.8.16.0149	Jacques Antunes Soares - 75751N-RS	0148	0042040-44.2021.8.16.0000/2
Gilmar Adriano Basilio Oliveira - 71547N-PR	0050	0037298-73.2021.8.16.0000	Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR	0313	0026888-11.2021.8.16.0014/1
Gilson José dos Santos - 31128N-PR	0050	0037298-73.2021.8.16.0000	Jaqueline do Amaral - 90316N-PR	0088	0055557-19.2021.8.16.0000
Giordana Duarte Zuanazzi - 85672N-PR	0333	0023755-03.2021.8.16.0000/1	Jean Carlos Miranda - 52977N-PR	0194	0009965-66.2015.8.16.0030
Giovana Dultra Miranda - 86854N-PR	0320	0024949-55.2019.8.16.0017	Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR	0132	0062673-76.2021.8.16.0000
Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR	0158	0064680-41.2021.8.16.0000	Jeferson Alex Salviato - 236655N-SP	0193	0067166-96.2021.8.16.0000
Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR	0069	0048531-67.2021.8.16.0000	Jéferson Castilho Ribeiro - 67933N-PR	0344	0008231-21.2021.8.16.0014/1
Giovanni Bruno de Araujo Savini - 174298N-MG	0308	0019433-44.2021.8.16.0030	Jéferson Cravol Barbosa - 25043N-PR	0305	0011725-65.2020.8.16.0130
Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR	0295	0054361-26.2012.8.16.0001	Jeferson Luiz Sirena - 61919N-PR	0197	0015427-55.2018.8.16.0173
	0302	0004489-76.2019.8.16.0072	Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR	0178	0001460-13.2019.8.16.0106
Gizele Aparecida Tibes Siqueira - 66521N-PR	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1	Jessica Perico - 348346N-SP	0208	0004587-58.2021.8.16.0170
Grazielle Benedetti Santos - 70731N-PR	0294	0014520-51.2017.8.16.0194	Jhimmy de Matos da Silva - 89375N-PR	0106	0001925-70.2018.8.16.0069
Gregório Cezar Borges - 64647N-PR	0233	0005671-04.2019.8.16.0103	Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR	0140	0063303-35.2021.8.16.0000
Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004	João Anderson Klauck - 61323N-PR	0294	0014520-51.2017.8.16.0194
Guilherme Cymbalista Gonçalves - 49229N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4	Joao Celso Martini - 11687N-PR	0191	0061128-68.2021.8.16.0000/1
Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR	0049	0036702-89.2021.8.16.0000	João Del Col Neto - 74447N-PR	0334	0050532-25.2021.8.16.0000/1
Guilherme Luiz Gomes Junior - 42005N-PR	0210	0068330-96.2021.8.16.0000	João Henrique de Souza Leite Palazzo de Mello - 62661N-PR	0237	0005977-08.2016.8.16.0190
Guilherme Maximiano - 69269N-PR	0285	0008625-28.2008.8.16.0129	João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR	0118	0061134-75.2021.8.16.0000
	0304	0004870-64.2020.8.16.0035		0014	0056843-03.2019.8.16.0000/2
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0264	0000122-36.1995.8.16.0044/6		0134	0062829-64.2021.8.16.0000
Guilherme Tapia de Oliveira - 92267N-PR	0130	0062530-87.2021.8.16.0000	Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0153	0029886-83.2020.8.16.0014/1
Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR	0035	0026205-16.2021.8.16.0000		0165	0065059-79.2021.8.16.0000
Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR	0083	0001315-12.2015.8.16.0036/3		0223	0076009-42.2020.8.16.0014
	0102	0001315-12.2015.8.16.0036/4		0224	0007412-21.2020.8.16.0014/1
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0224	0007412-21.2020.8.16.0014/1		0235	0069848-24.2021.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR	0268	0011480-77.2021.8.16.0014	Katia Leandra dos Santos - 133651N-MG	0037	0045044-26.2020.8.16.0000/1
João Maria de Goes Junior - 40750N-PR	0144	0035000-47.2017.8.16.0001/1	Keity Marina Hobold - 60948N-PR	0208	0004587-58.2019.8.16.0170
	0047	0033319-43.2011.8.16.0004/1	Kelly Carioca Tondinelli - 57471N-PR	0112	0059567-09.2021.8.16.0000
	0057	0033319-43.2011.8.16.0004/2	Kelly Pereira Martins - 75759N-PR	0257	0006747-06.2018.8.16.0004
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0060	0043135-12.2021.8.16.0000	Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR	0069	0048531-67.2021.8.16.0000
João Paulo Petrechi - 65680N-PR	0179	0001441-29.2020.8.16.0055	Kleberson Pimentel de Oliveira - 52611N-PR	0029	0001129-49.2019.8.16.0100
Joao Paulo Rodrigues de Lima - 35483N-PR	0331	0002596-59.2020.8.16.0090	Krishina de Oliveira Volpe - 28341N-PR	0045	0034646-83.2021.8.16.0000
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0155	0064325-31.2021.8.16.0000	Ladismara Teixeira - 34403N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004
João Víctor Dias Fontana - 76457N-PR	0208	0004587-58.2019.8.16.0170	Laertes Luiz Zampier - 60185N-PR	0332	0039799-97.2021.8.16.0000/1
Joaquim Miró - 15181N-PR	0058	0005857-98.2020.8.16.0165	Larissa Aghata Arduino - 335338N-SP	0113	0060469-59.2021.8.16.0000
Jociane Triches Silvestri - 27876N-PR	0248	0002194-15.2021.8.16.0131	Larissa Biernatski - 58013N-PR	0142	0063472-22.2021.8.16.0000
Jocimara dos Santos - 27967N-SC	0124	0018133-40.2021.8.16.0000/1	Larissa Novais Ayme - 64989N-PR	0153	0029886-83.2020.8.16.0014/1
Joe Tennyson Velo - 13116N-PR	0318	0016550-52.2018.8.16.0185/1	Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR	0285	0008625-28.2008.8.16.0129
Joel Macedo Soares Pereira - 75000N-PR	0183	0058338-48.2020.8.16.0000/4	Leandro André Schwenk - 58991N-PR	0094	0003246-64.2018.8.16.0159/1
Joel Macedo Soarespereira Junior - 3852N-PR	0183	0058338-48.2020.8.16.0000/4	Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR	0011	0029675-89.2020.8.16.0000
Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR	0320	0024949-55.2019.8.16.0017	Leandro Souza Rosa - 30474N-PR	0001	0003724-32.2014.8.16.0056
Jorge Eduardo Filus - 76165N-PR	0062	0045204-17.2021.8.16.0000	Leonardo Henrique Domingues da Silva - 62950N-PR	0303	0075039-50.2021.8.16.0000
	0164	0065058-94.2021.8.16.0000	Leonardo José Mendes - 62513N-PR	0214	0002308-05.2019.8.16.0169/1
Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0082	0014291-35.2020.8.16.0017	Leonir Maria Garbugio - 13930N-PR	0334	0050532-25.2021.8.16.0000/1
	0238	0062523-95.2021.8.16.0000/1	Letícia Galdi Righi Ramos - 50677N-PR	0321	0002335-74.2007.8.16.0147
Jorge Vicente Silva - 14987N-PR	0201	0028050-83.2021.8.16.0000/1	Letícia Ventura Soares Zanuto - 31733N-PR	0336	0007648-61.2020.8.16.0017/2
	0345	0043381-08.2021.8.16.0000/1	Lia Correia - 28052N-PR	0217	0068825-43.2021.8.16.0000
Jose Alejandro Bullon Silva - 13792N-DF	0124	0018133-40.2021.8.16.0000/1		0224	0007412-21.2020.8.16.0014/1
José Alteviri Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR	0063	0045830-36.2021.8.16.0000	Liana Sarmento de Mello Quaresma - 24371N-PR	0065	0045970-70.2021.8.16.0000
José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR	0143	0003214-28.2020.8.16.0179	Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0059	0007913-45.2011.8.16.0028
	0222	0069161-47.2021.8.16.0000		0060	0043135-12.2021.8.16.0000
	0256	0000360-95.2019.8.16.0179		0159	0064691-70.2021.8.16.0000
	0291	0002725-59.2018.8.16.0179		0310	0005495-02.2017.8.16.0004
José Antonio Gonçalves Lopes Junior - 43985N-PR	0119	0061167-65.2021.8.16.0000	Lincoln Lourenço Macuch - 12983N-PR	0292	0001903-90.2016.8.16.0001
José Augusto Gonçalves - 76089N-PR	0139	0063251-39.2021.8.16.0000	Lothar Matheus Brenner - 87363N-PR	0288	0051382-79.2021.8.16.0000/1
Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR	0125	0046777-90.2021.8.16.0000/1	Luan Aparecido Benedito - 94634N-PR	0339	0011569-41.2020.8.16.0045
	0131	0062667-69.2021.8.16.0000	Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR	0072	0049931-19.2021.8.16.0000
	0221	0039609-37.2021.8.16.0000/2	Luana Caroline dos Santos - 85767N-PR	0192	0002395-84.2020.8.16.0149
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0218	0006169-47.2021.8.16.0001	Luana Lavado Ferreira - 75275N-PR	0324	0002002-79.2021.8.16.0035
	0324	0002002-79.2021.8.16.0035	Luanda Moraes Pires - 357642N-SP	0074	0001719-79.2020.8.16.0168
Jose Carlos Torrecilhas - 22083N-PR	0262	0051788-92.2020.8.16.0014	Lucas Henrique Tschoeke Steidel - 88728N-PR	0181	0002176-80.2020.8.16.0146
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR	0346	0007070-86.2019.8.16.0194/1	Lucas Leonardi Priori - 61898N-PR	0173	0005618-75.2017.8.16.0173
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0105	0016471-75.2021.8.16.0021	Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0029	0001129-49.2019.8.16.0100
José Luiz Tusi Perazzolo - 65199N-PR	0299	0011213-98.2014.8.16.0031	Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR	0254	0044704-45.2017.8.16.0014/1
Jose Manoel do Amaral - 8120N-PR	0212	0040221-30.2021.8.16.0014		0314	0049608-14.2021.8.16.0000/1
Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR	0289	0012230-36.2019.8.16.0148	Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR	0321	0002335-74.2007.8.16.0147
José Raphael Batista Freire - 65277N-PR	0333	0023755-03.2021.8.16.0000/1	Luciana Sgarbi - 33294N-PR	0043	0007634-77.2019.8.16.0190
José Roberto Alves Filho - 71155N-PR	0227	0000220-41.2021.8.16.0066/1		0096	0008008-35.2015.8.16.0190
José Roberto Lissi Junior - 47661N-PR	0253	0032536-48.2020.8.16.0000/3		0163	0013339-42.2009.8.16.0017
Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	0290	0039543-20.2018.8.16.0014/2		0209	0007948-62.2016.8.16.0017/1
Josenir Teixeira - 125253N-SP	0133	0013333-64.2016.8.16.0025	Luciano de Quadros Barradas - 36968N-PR	0113	0006469-59.2021.8.16.0000
Josias Camargo de Oliveira Junior - 65147N-PR	0233	0005671-04.2019.8.16.0103	Luciano Lenart Copetti - 78475N-PR	0326	0010480-93.2018.8.16.0031/1
Juarez Xavier Küster Filho - 70750N-PR	0069	0048531-67.2021.8.16.0000	Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0211	0027460-45.2017.8.16.0001
Jucimar Moura dos Santos - 32537N-PR	0015	0008697-55.2015.8.16.0004	Luciano Soares Pereira - 22959N-PR	0069	0048531-67.2021.8.16.0000
	0256	0000360-95.2019.8.16.0179	Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR	0328	0011023-20.2015.8.16.0058
Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR	0014	0056843-03.2019.8.16.0000/2	Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR	0221	0039609-37.2021.8.16.0000/2
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0211	0027460-45.2017.8.16.0001		0251	0040204-36.2021.8.16.0000/1
	0292	0001903-90.2016.8.16.0001		0336	0007648-61.2020.8.16.0017/2
Juliana Luiza Muller - 44761N-PR	0114	0015332-92.2020.8.16.0031	Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR	0092	0056766-23.2021.8.16.0000
Juliane Clotilde Schmith - 51522N-PR	0041	0000246-62.2013.8.16.0052	Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR	0187	0008011-76.2015.8.16.0129/1
Juliane Toledo dos Santos Rossa - 29214N-PR	0295	0054361-26.2012.8.16.0001		0267	0000137-70.2020.8.16.0127/1
Juliano Castelhana Lemos - 50531N-PR	0284	0003807-28.2019.8.16.0103		0269	0000137-70.2020.8.16.0127/2
Juliano dos Santos Cestari - 72638N-PR	0021	0004885-29.2020.8.16.0004	Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR	0278	0008914-37.2020.8.16.0194
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0100	0057551-82.2021.8.16.0000	Luis Guilherme Guimarães de Matos - 65660N-PR	0182	0002575-69.2020.8.16.0030/1
	0161	0001137-47.2019.8.16.0190		0213	0002575-69.2020.8.16.0030/2
	0293	0000672-81.2021.8.16.0056/1		0007	0046451-04.2019.8.16.0000
	0323	0048007-70.2021.8.16.0000/1		0008	0005286-40.2020.8.16.0000
	0325	0011030-36.2020.8.16.0058		0042	0004259-68.2019.8.16.0190/1
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0217	0068825-43.2021.8.16.0000		0161	0001137-47.2019.8.16.0190
Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR	0095	0000489-06.2019.8.16.0081		0281	0029344-73.2021.8.16.0000/1
Junior Antonio de Oliveira Gulim - 208114N-SP	0056	0040852-16.2021.8.16.0000		0286	0004257-98.2019.8.16.0190
Junior Maiqui Rocha - 64050N-PR	0344	0008231-21.2021.8.16.0014/1		0342	0007471-97.2019.8.16.0190/1
Karem Mendes Antonelli - 76703N-PR	0229	0001219-43.2020.8.16.0061	Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0088	0055557-19.2021.8.16.0000
Karin Gomes Margraf - 18659N-PR	0081	0016667-56.2018.8.16.0019	Luis Miguel Barudi de Matos - 46813N-PR	0194	0009965-66.2015.8.16.0030
Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR	0047	0033319-43.2011.8.16.0004/1	Luiz Carlos Fabris - 8236N-PR	0183	0058338-48.2020.8.16.0000/4
	0057	0033319-43.2011.8.16.0004/2	Luiz Carlos Nunes - 62136N-PR	0015	0008697-55.2015.8.16.0004
	0182	0002575-69.2020.8.16.0030/1	Luiz Carlos Proença - 27096N-PR	0173	0005618-75.2017.8.16.0173
	0213	0002575-69.2020.8.16.0030/2		0197	0015427-55.2018.8.16.0173
	0021	0004885-29.2020.8.16.0004		0208	0004587-58.2019.8.16.0170
Karoline Winter (registrado(a) Civilmente Como Karoline Winter Wiens) - 34025N-PR			Luiz Cezar Viana Pereira - 23519N-PR	0139	0063251-39.2021.8.16.0000
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0211	0027460-45.2017.8.16.0001	Luiz Claudio Sebrenski - 15651N-PR	0005	000562-71.2014.8.16.0139
	0292	0001903-90.2016.8.16.0001	Luiz Eduardo Dutra - 74793N-PR	0093	0056820-86.2021.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0137	0063201-13.2021.8.16.0000	Margarethe do Rocio Moletta Nascimento Molinari - 97119N-PR	0324	0002002-79.2021.8.16.0035
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0112	0059567-09.2021.8.16.0000	Maria Carolina Nogueira Dobbert - 81368N-PR	0198	0019081-62.2020.8.16.0017
Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR	0094	0003246-64.2018.8.16.0159/1	Maria Cristina Conde Alves Frasson - 18669N-PR	0153	0029886-83.2020.8.16.0014/1
	0022	0010385-54.2021.8.16.0000		0223	0076009-42.2020.8.16.0014
	0064	0007938-03.2021.8.16.0030		0075	0051656-43.2021.8.16.0000
Luiz Fernando Obladen Pujol - 68526N-PR	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1	Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR	0157	0012904-02.2021.8.16.0000/1
Luiz Filipe Sena de Santana Almeida - 61521N-PR	0343	0006959-44.2018.8.16.0160/1	Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR	0004	0000957-41.2013.8.16.0190
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0204	0067957-65.2021.8.16.0000	Maria Fernanda Figueira Rossi Ticianelli - 29537N-PR	0144	0035000-47.2017.8.16.0001/1
Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR	0345	0043381-08.2021.8.16.0000/1	Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0064	0007938-03.2021.8.16.0030
Luiz Gustavo Mussolini Desiderio - 41396N-PR	0242	0029985-93.2010.8.16.0017/1	Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR	0211	0027460-45.2017.8.16.0001
Luiz Knob - 31578N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4	Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0292	0001903-90.2016.8.16.0001
Luiz Manrique - 25005N-PR	0209	0007948-62.2016.8.16.0017/1		0230	0069567-68.2021.8.16.0000
Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR	0246	0052266-23.2012.8.16.0001	Maria Misue Murata - 15522N-PR	0211	0027460-45.2017.8.16.0001
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0044	0054892-92.2020.8.16.0014	Maria Rita Franco Dalabona - 43562N-PR	0247	0070705-70.2021.8.16.0000
	0226	0002562-98.2020.8.16.0053	Maria Teresa Valim Coelho - 81543N-PR	0296	0029917-45.2020.8.16.0001
	0298	0008710-90.2020.8.16.0194		0029	0001129-49.2019.8.16.0100
	0327	0000312-21.2021.8.16.0130	Mariana Brisola - 66082N-PR	0249	0001391-24.2020.8.16.0145
Luiz Zanzarini Netto - 9340N-PR	0106	0001925-70.2018.8.16.0069	Mariana Cristina Barnack Roderjan - 59227N-PR	0281	0029344-73.2021.8.16.0000/1
Luiza Haruko Ishie Macedo - 105417N-PR	0267	0000137-70.2020.8.16.0127/1	Mariana Semenzato Antunes - 406932N-SP	0046	0035435-82.2021.8.16.0000
	0269	0000137-70.2020.8.16.0127/2	Mariana Vanzo Mommensohn - 65691N-PR	0142	0063472-22.2021.8.16.0000
	0204	0067957-65.2021.8.16.0000	Marieli Montes - 77113N-PR	0254	0044704-45.2017.8.16.0014/1
Luma Emanuelle Pereira Grandal Coelho Savino - 82414N-PR			Marília Barros Breda - 57936N-PR	0260	0001696-18.2013.8.16.0124
Maíra Coutinho de Almeida - 102932N-PR	0188	0008493-20.2021.8.16.0030	Marina Brostulin Vida - 70017N-PR	0006	0078162-53.2017.8.16.0014
Maira Tito - 33764N-PR	0006	0078162-53.2017.8.16.0014	Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR	0026	0083102-61.2017.8.16.0014
Mairon Franklin Nakonieczny - 89497N-PR	0049	0036702-89.2021.8.16.0000		0275	0001820-80.2020.8.16.0083
Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR	0252	0004704-38.2011.8.16.0038/4	Marina Refosco Tanure - 73971N-PR	0075	0051656-43.2021.8.16.0000
Marcella Kuzma Fleischer - 103872N-PR	0104	0023636-19.2020.8.16.0019	Marinete Violin - 17033N-PR	0316	0005999-87.2020.8.16.0170
Marcelo Antonio Marquete - 42573N-PR	0332	0039799-97.2021.8.16.0000/1	Mário Lemanski Filho - 69534N-PR	0113	0060469-59.2021.8.16.0000
Marcelo Augusto de Oliveira Filho - 16640N-PR	0096	0008008-35.2015.8.16.0190	Martina Isabelle Ribeiro - 85046N-PR	0029	0001129-49.2019.8.16.0100
Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0043	0007634-77.2019.8.16.0190	Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR	0126	0062134-13.2021.8.16.0000
	0096	0008008-35.2015.8.16.0190	Matilde da Luz Martins Abreu - 19484N-PR	0044	0054892-92.2020.8.16.0014
	0163	0013339-42.2009.8.16.0017	Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0226	0002562-98.2020.8.16.0053
	0209	0007948-62.2016.8.16.0017/1		0298	0008710-90.2020.8.16.0194
Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR	0088	0055557-19.2021.8.16.0000		0327	0000312-21.2021.8.16.0130
Marcelo de Bortolo - 31214N-PR	0247	0070705-70.2021.8.16.0000		0009	0008555-87.2020.8.16.0000
Marcelo Jose Araujo - 21557N-PR	0097	0057375-06.2021.8.16.0000	Maurício Tezolin Junior - 82543N-PR	0135	0063001-06.2021.8.16.0000
Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR	0157	0012904-02.2021.8.16.0000/1	Maurício Vitor Leone de Souza - 32723N-PR	0126	0062134-13.2021.8.16.0000
	0261	0031688-27.2021.8.16.0000/2	Mauro Andre Krupp - 25369N-PR	0210	0068330-96.2021.8.16.0000
Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR	0031	0007655-62.2020.8.16.0014/1	Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro - 11514N-PR	0042	0004259-68.2019.8.16.0190/1
	0044	0054892-92.2020.8.16.0014	Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS	0067	0048103-85.2021.8.16.0000
	0226	0002562-98.2020.8.16.0053	Maxuel Rodrigo Szimanski - 78709N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004
	0274	0055305-08.2020.8.16.0014	Mayara Gasparoto Tonin - 65886N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR	0064	0007938-03.2021.8.16.0030	Mayara Ruski Augusto Sá - 49049N-PR	0237	0005977-08.2016.8.16.0190
Marcia Gabriela Bilbao La Vieja - 55914N-PR	0223	0076009-42.2020.8.16.0014	Melk Lima de Almeida - 88428N-PR	0051	0038235-83.2021.8.16.0000
Márcia Maria Barrida - 26482N-PR	0081	0016667-56.2018.8.16.0019	Meron Luis Vaurek - 33523N-PR	0079	0006643-92.2011.8.16.0025
Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR	0038	0043841-06.2019.8.16.0019	Michel Tomio Murakami - 45064N-PR	0072	0049931-19.2021.8.16.0000
	0138	0040527-41.2021.8.16.0000/1	Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0197	0015427-55.2018.8.16.0173
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0035	0026205-16.2021.8.16.0000		0208	0004587-58.2019.8.16.0170
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0198	0019081-62.2020.8.16.0017	Michelle Cristine de Oliveira - 89145N-PR	0255	0004227-91.2019.8.16.0116
Marco Antonio Bosio - 29604N-PR	0043	0007634-77.2019.8.16.0190	Miguel Ângelo Rasbold - 34291N-PR	0271	0003698-49.2021.8.16.0004
	0096	0008008-35.2015.8.16.0190		0310	0005495-02.2017.8.16.0004
	0163	0013339-42.2009.8.16.0017	Miguel Etinger de Araujo Junior - 87076N-PR	0075	0051656-43.2021.8.16.0000
	0209	0007948-62.2016.8.16.0017/1	Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0075	0051656-43.2021.8.16.0000
Marco Antonio da Silva Domingues - 66421N-PR	0053	0024912-22.2019.8.16.0019	Milton César Tomba da Rocha - 46984N-PR	0083	0001315-12.2015.8.16.0036/3
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0199	0000312-31.2020.8.16.0138		0102	0001315-12.2015.8.16.0036/4
	0258	0009976-35.2020.8.16.0058		0150	0064067-21.2021.8.16.0000
	0274	0055305-08.2020.8.16.0014	Mirian Guimarães - 92072N-PR	0025	0001828-82.2019.8.16.0183
Marco Aurélio Aparecido Lissi - 77118N-PR	0329	0060681-72.2020.8.16.0014/2	Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004
Marcos Alexandre Pereira da Silva - 76805N-PR	0253	0032536-48.2020.8.16.0000/3	Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004
Marcos Alexandre Pereira da Silva - 76805N-PR	0326	0010480-93.2018.8.16.0031/1	Moyses Gionedis - 70717N-PR	0297	0017857-19.2016.8.16.0021
Marcos Antônio de Queiroz - 47331N-PR	0323	0048007-70.2021.8.16.0000/1	Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR	0059	0007913-45.2011.8.16.0028
Marcos Augusto de Moraes Cabral - 25225N-PR	0216	0009785-02.2013.8.16.0004	Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR	0329	0060681-72.2020.8.16.0014/2
Marcos Aurélio Slongo - 83766N-PR	0288	0051382-79.2021.8.16.0000/1	Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0193	0067166-96.2021.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0317	0001783-49.2021.8.16.0170	Nasser Yasser Salameh - 44488N-PR	0208	0004587-58.2019.8.16.0170
	0004	0000957-41.2013.8.16.0190	Natally Sossai Reys - 29590N-PR	0190	0012103-15.2017.8.16.0069
Marcos Daniel Veltrini Ticianelli - 30311N-PR	0076	0051733-52.2021.8.16.0000	Natan Andreazi Olivo - 76014N-PR	0305	0011725-65.2020.8.16.0130
Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva - 110856N-MG	0060	0043135-12.2021.8.16.0000	Natana Garcia Peppes - 75045N-PR	0180	0001609-62.2020.8.16.0174
Marcos Graboski - 38814N-PR	0265	0064992-09.2020.8.16.0014	Neide Zabandzala - 56636N-PR	0243	0070404-26.2021.8.16.0000
Marcos Lara Tortorello - 249247N-SP	0303	0075039-50.2021.8.16.0000	Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP	0279	0004431-48.2012.8.16.0095
Marcos Leate - 14815N-PR	0157	0012904-02.2021.8.16.0000/1	Nelson Anciutti Bronislowski - 27521N-PR	0336	0007648-61.2020.8.16.0017/2
Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR	0261	0031688-27.2021.8.16.0000/2	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0342	0007471-97.2019.8.16.0190/1
	0306	0011967-05.2019.8.16.0083		0289	0012230-36.2019.8.16.0148
Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR	0182	0002575-69.2020.8.16.0030/1	Neuci Aparecida Allio - 48336N-PR	0048	0035648-88.2021.8.16.0000
Marcos Vinicius Affornalli - 16246N-PR	0213	0002575-69.2020.8.16.0030/2	Ney Jose Campos - 44243N-MG	0077	0000614-52.2021.8.16.0000/1
	0128	0000946-37.2020.8.16.0167	Nicholas Thomas Pereira da Silva - 54738N-PR	0041	0000246-62.2013.8.16.0052
Marcos Vinicius Bononi Weller - 91109N-PR	0079	0006643-92.2011.8.16.0025	Nivaldo Jaques - 20155N-PR	0073	0050844-98.2021.8.16.0000
Marcos Vinicius Ribas Colman - 85448N-PR	0012	0040613-24.2012.8.16.0001/1	Noah Naday Guimarães - 77574N-PR		
Marcos Vinicius Rodrigues de Almeida - 39241N-PR					

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0089	0055770-25.2021.8.16.0000	Rafael Enes - 44181N-PR	0083	0001315-12.2015.8.16.0036/3
	0093	0056820-86.2021.8.16.0000		0102	0001315-12.2015.8.16.0036/4
	0097	0057375-06.2021.8.16.0000	Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004
	0099	0000501-23.2020.8.16.0004	Rafael Ferreira Dall'amico - 93466N-PR	0034	0003728-59.2020.8.16.0056
	0115	0060808-18.2021.8.16.0000	Rafael Junior Soares - 45177N-PR	0125	0046777-90.2021.8.16.0000/1
	0141	0063329-33.2021.8.16.0000	Rafael Lecheta Xavier - 74513N-PR	0047	0033319-43.2011.8.16.0004/1
	0158	0064680-41.2021.8.16.0000		0057	0033319-43.2011.8.16.0004/2
	0171	0065436-50.2021.8.16.0000		0331	0002596-59.2020.8.16.0090
	0191	0061128-68.2021.8.16.0000/1	Rafael Oliveira de Carvalho - 43516N-PR	0206	0001268-21.2020.8.16.0179
	0225	0004593-44.2020.8.16.0004	Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser - 56103N-PR	0029	0001129-49.2019.8.16.0100
	0231	0069573-75.2021.8.16.0000	Rafaela Vialle Strobel - 33244N-PR	0334	0050532-25.2021.8.16.0000/1
	0240	0006791-54.2020.8.16.0004	Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004
	0271	0003698-49.2021.8.16.0004	Raul Clei Coccoaro Siqueira - 59327N-PR	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1
Norberto Angelo Garbin - 9978N-SC	0092	0056766-23.2021.8.16.0000	Regiane Aci do Nascimento - 56956N-PR	0197	0015427-55.2018.8.16.0173
Oksandro Osvaldo Gonçalves - 24590N-PR	0242	0029985-93.2010.8.16.0017/1	Regiane Binhara Esturilio - 27100N-PR	0210	0068330-96.2021.8.16.0000
Olavo André de Medeiros Florêncio - 82891N-PR	0069	0048531-67.2021.8.16.0000	Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR	0208	0004587-58.2019.8.16.0170
Olindo de Oliveira - 18664N-PR	0214	0002308-05.2019.8.16.0169/1	Regina Célia Takahara Tozetti - 44882N-PR	0304	0004870-64.2020.8.16.0035
Olivia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa - 101378N-PR	0206	0001268-21.2020.8.16.0179	Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR	0020	0003611-08.2021.8.16.0000
Omar Giovanni Pagnoncelli - 44043N-PR	0248	0002194-15.2021.8.16.0131		0110	0005521-43.2016.8.16.0001
Oreste Nestor de Souza Laspro - 98628N-SP	0306	0011967-05.2019.8.16.0083		0201	0028050-83.2021.8.16.0000/1
Osmar Antonio Serafini Junior - 43727N-PR	0084	0054424-39.2021.8.16.0000		0268	0011480-77.2021.8.16.0014
Osvaldo Christo Junior - 38348N-PR	0081	0016667-56.2018.8.16.0019	Reginaldo Fabricio dos Santos - 42002N-PR	0270	0013360-53.2021.8.16.0031
Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0048	0035648-88.2021.8.16.0000	Reginaldo Mazzetto Moron - 23355N-PR	0009	0008555-87.2020.8.16.0000
Pablo Eduardo Pocay Ananias - 97989N-PR	0014	0056843-03.2019.8.16.0000/2	Reginaldo Nogueira Guimaraes Junior - 44032N-PR	0036	0064319-58.2020.8.16.0000/1
Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR	0126	0062134-13.2021.8.16.0000	Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0066	0032178-86.2011.8.16.0004
Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR	0027	0017537-56.2021.8.16.0000		0107	0039858-48.2018.8.16.0014
	0337	0008883-29.2020.8.16.0190		0287	0013188-03.2019.8.16.0025
	0026	0083102-61.2017.8.16.0014	Rejane Mara Sampaio D Almeida - 32641N-PR	0037	0045044-26.2020.8.16.0000/1
Paola Maria Gallina - 59708N-PR	0277	0004910-22.2016.8.16.0056	Renan Miranda de Souza - 77320N-PR	0047	0033319-43.2011.8.16.0004/1
Patrícia Alves Costa - 56980N-PR	0035	0026205-16.2021.8.16.0000		0057	0033319-43.2011.8.16.0004/2
Patrícia Frizzo - 45706N-PR	0030	0021552-12.2014.8.16.0001		0331	0002596-59.2020.8.16.0090
Paula Aranha Hapner - 87613N-PR	0007	0046451-04.2019.8.16.0000	Renata Fernandes Silva - 59137N-PR	0224	0007412-21.2020.8.16.0014/1
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0008	0005286-40.2020.8.16.0000		0268	0011480-77.2021.8.16.0014
	0042	0004259-68.2019.8.16.0190/1	Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0235	0069848-24.2021.8.16.0000
	0161	0001137-47.2019.8.16.0190	Renata Pompeo da Silva - 65560N-PR	0029	0001129-49.2019.8.16.0100
	0281	0029344-73.2021.8.16.0000/1	Renata Van Den Broek Gianvecchio - 58748N-PR	0195	0001463-98.2017.8.16.0053/1
	0286	0004257-98.2019.8.16.0190	Renato Akira Yssaka - 57502N-PR	0334	0050532-25.2021.8.16.0000/1
	0342	0007471-97.2019.8.16.0190/1	Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR	0003	0001742-27.2012.8.16.0064
Paula Daniele Jedliczka - 39928N-PR	0139	0063251-39.2021.8.16.0000	Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0101	0057865-28.2021.8.16.0000
Paula Fernanda de Mello - 77978N-PR	0130	0062530-87.2021.8.16.0000	Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0075	0051656-43.2021.8.16.0000
Paula Gabrielle Tracz - 107558N-PR	0225	0004593-44.2020.8.16.0004	Reymi Domingos Savaris Junior - 42749N-PR	0121	0006728-20.2019.8.16.0083
Paulo Cesar da Rosa Goes - 65011A-PR	0205	0068044-21.2021.8.16.0000	Rhicaudo Lopes Noivo - 50232N-PR	0225	0004593-44.2020.8.16.0004
Paulo Emílio Suzuki Belisse - 83159N-PR	0238	0062523-95.2021.8.16.0000/1	Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0003	0001742-27.2012.8.16.0064
Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR	0111	0059499-59.2021.8.16.0000	Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR	0239	0004015-23.2020.8.16.0088
Paulo Henrique Fabris - 49069N-PR	0183	0005338-48.2020.8.16.0000/4	Ricardo Canan - 33819N-PR	0035	0026205-16.2021.8.16.0000
Paulo Henrique Petrocini - 26324N-PR	0157	0012904-02.2021.8.16.0000/1		0084	0054424-39.2021.8.16.0000
Paulo Justiniano de Souza - 42003N-PR	0009	0008555-87.2020.8.16.0000	Ricardo Cardozo Sokolovicz - 101291N-PR	0144	0035000-47.2017.8.16.0001/1
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004	Ricardo de Abreu Torres - 101576N-PR	0039	0002046-12.2021.8.16.0193
Paulo Renato Lopes Raposo - 5358N-PR	0292	0001903-90.2016.8.16.0001	Ricardo de Freitas Vasco - 37377N-PR	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1
Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR	0172	0000731-08.2016.8.16.0036	Ricardo de Paula Feijó - 70383N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004
Paulo Roberto dos Santos - 171899N-MG	0076	0051733-52.2021.8.16.0000	Ricardo Justus Soares de Lima - 47453N-PR	0136	0022835-29.2021.8.16.0000/1
Paulo Roberto dos Santos - 51334A-SC	0009	0008555-87.2020.8.16.0000	Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	0305	0011725-65.2020.8.16.0130
Paulo Roberto dos Santos Livramento - 73068N-SP	0242	0029985-93.2010.8.16.0017/1	Richard Beckers - 72488N-PR	0079	0006643-92.2011.8.16.0025
Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR	0189	0067121-92.2021.8.16.0000	Ricieri Gabriel Calixto - 51285N-PR	0060	0043135-10.2021.8.16.0000
Paulo Roberto Martins Pacheco - 19003N-PR	0114	0015332-92.2020.8.16.0031	Roberto Rodrigues de Castro - 348669N-SP	0298	0008710-90.2020.8.16.0194
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0031	0007655-62.2020.8.16.0014/1	Roberlei Aldo Queiroz - 27616N-PR	0207	0003886-41.2017.8.16.0179/1
Pedro Henrique Azevedo de Araujo Goes - 61974N-PR	0270	0013360-53.2021.8.16.0031	Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0219	0034663-77.2021.8.16.0014
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0199	0000312-31.2020.8.16.0138	Roberto Isquierdo de Carvalho Júnior - 96386N-PR	0267	0000137-70.2020.8.16.0127/1
	0219	0034663-77.2021.8.16.0014		0269	0000137-70.2020.8.16.0127/2
	0258	0009976-35.2020.8.16.0058	Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0266	0007719-45.2021.8.16.0044
	0312	0034656-85.2021.8.16.0014	Robson Adriano Avancini - 59773N-PR	0320	0024949-55.2019.8.16.0017
Pedro Henrique Fávoro Borsatto - 73868N-PR	0160	0064697-77.2021.8.16.0000	Robson Falcão Vieira - 61892N-PR	0228	0000406-03.2020.8.16.0033
Pedro Henrique Piro Martins - 368680418D-SP	0155	0064325-31.2021.8.16.0000	Rodolfo Faical Couto - 6179N-PR	0092	0056766-23.2021.8.16.0000
Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR	0014	0056843-03.2019.8.16.0000/2	Rodolfo Gouvêa Pomin - 81830N-PR	0175	0065720-58.2021.8.16.0000
Pedro Holtz Spina - 72228N-PR	0116	0061017-84.2021.8.16.0000	Rodrigo Biezus - 36244N-PR	0158	0064680-41.2021.8.16.0000
Polyana Lopes Dalbianco - 87021N-PR	0196	0058270-64.2021.8.16.0000/1	Rodrigo Cordeiro Teixeira - 47153N-PR	0085	0054719-76.2021.8.16.0000
Priscila Leite Alves Pinto - 12203N-SC	0054	0032325-75.2021.8.16.0000/1	Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0205	0068044-21.2021.8.16.0000
Priscilla Aurelio Rodrigues dos Reis - 58000A-PR	0112	0059567-09.2021.8.16.0000		0232	0000577-39.2021.8.16.0060
Priscilla Galli Silva - 61530N-PR	0251	0040204-36.2021.8.16.0000/1	Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR	0330	0006329-33.2020.8.16.0090
Rachel Pessoa de Almeida - 64006N-PR	0036	0064319-58.2020.8.16.0000/1	Rodrigo José dos Santos - 53716N-PR	0184	0004087-34.2018.8.16.0038/1
Rafael Augusto Casciola - 75678N-PR	0290	0039543-20.2018.8.16.0014/2	Rodrigo Josefi Moraes de Jesus - 49385N-PR	0051	0038235-83.2021.8.16.0000
Rafael Cavalcante Campoe - 85243N-PR	0045	0034646-83.2021.8.16.0000	Rodrigo Lopes da Silva Pinto - 51300N-PR	0276	0001647-96.2021.8.16.0060
Rafael Cristiano Brugnoretto - 28501N-PR	0134	0062829-64.2021.8.16.0000	Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0195	0001463-98.2017.8.16.0053/1
Rafael de Vasconcelos Taveira - 62295N-PR	0227	0000220-41.2021.8.16.0066/1	Rodrigo Marenco Braga - 45349N-PR	0003	0001742-27.2012.8.16.0064
Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR	0235	0069848-24.2021.8.16.0000	Rodrigo Cristiano Braun - 34640N-PR	0121	0006728-20.2019.8.16.0083
Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR	0162	0002147-05.2019.8.16.0004	Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0155	0064325-31.2021.8.16.0000
				0088	0055557-19.2021.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Rogério Barbeiro Constantino - 32273N-PR
Rogério Distéfano - 4952N-PR

Rogério Resina Molez - 26994N-PR

Romanti Ezer Barbosa - 56675N-PR

Romulo Augusto Fernandes Martins - 35094N-PR

Ronaldo José e Silva - 31486N-PR

Ronildo Roland Bicheri Filho - 97183N-PR

Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR

Rosalina Maria de Quadros Scheffer - 10994N-PR

Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR

Rosana Camarani da Silva - 17266N-PR

Rosana Silveira Vaz Bordignon - 19307N-PR

Rose Meri Sauaf Baggio - 45041N-PR

Rosicler Darienço - 75647N-PR

Rui Barbosa Gamon - 7763N-PR

Salete Teresinha de Souza - 18622N-PR

Samir Braz Abdalla - 31374N-PR

Samir Squeff Neto - 62245N-RS

Santino Ruchinski - 26606A-PR

Sasha Campos Cogo - 66848N-PR

Scarlet Stunder - 106443N-PR

Scarlett Caroline Ramos Mansano - 104297N-PR

Sebastiao de Medeiros - 31739N-PR

Selma Cristina Ortiz Santos da Silva - 100711N-PR

Selma Cristiana Saito Azevedo - 28453N-PR

Sergio Canan - 7459N-PR

Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR

Sergio Schulze - 31034N-PR

Sergio Verissimo de Oliveira Filho - 32418N-PR

Sharolene Gabriely Rigolin - 74510N-PR

Shelyla Graças de Sousa - 31616N-PR

Shinji Gohara - 53800N-PR

Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR

Silmar Jose Silva - 69153A-PR

Silvane Erdmann Buczak - 24943N-PR

Silvia Antriane Capelletti Nogiri - 43486N-PR

Silvia Maria Derbli Schafranski - 27858N-PR

Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR

Silvio Nascimento Franca - 55987N-PR

Simon Gustavo Caldas de Quadros - 23423N-PR

Simone Dias Morais - 94776N-PR

Simone Kohler - 14027N-PR

Sivonei Mauro Hass - 33683N-PR

Solange da Silva Machado - 31375N-PR

Solange de Santa Doro - 58767N-PR

Solange Gilliet - 90217N-PR

Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR

Soraya Rosa - 77951N-PR

Soraya Sotomaior Justus - 14344N-PR

Sthefani DI Carli Martins Lima - 79315N-PR

Suélén Silveira Kulhomp - 88192N-PR

Sueli Maria Zdebski - 18379N-PR

Swellen Yano da Silva - 40824N-PR

Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR

Talita Mendes Muracami Bolonheis - 33822N-PR

Tania Eliza Maciel Alves - 51510N-PR

Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR

Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR

Terezinha Aparecida Alves de Almeida - 24897N-PR

Thaís Bazzaneze - 50524N-PR

Thais Bisetto - 73178N-PR

Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR

Thaís Oliveira Santa Clara - 72671N-PR

Thaís Ramalho Pinelli - 75252N-PR

Thais Titze Scorsin - 41574N-PR

Thais Yumi Assakura - 54137N-PR

Thiago Dagostin Pereira - 39633N-SC

Thiago José Guidetti de Souza - 73973N-PR

Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR

Thiago Murakami Tavares Cardoso - 71635N-PR

Tiago Alexandre Vidal Tataara - 39296N-PR

Tiago Medeiros Ferraz - 41968N-PR

Tiago Silveira Lopes da Silva - 84447N-PR

Valdeci Aparecido da Silva - 53953N-PR

Valdir Judai - 15291N-PR

Valquiria Maier - 95179B-PR

Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR

Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR

Vanessa Cristina de Carvalho Rasbold - 59534N-PR

Vanessa Dal Pont Gazola - 51355N-PR

Vanessa de Oliveira Vicente - 96752N-PR

Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR

Vânia Aparecida Viotto Fuga - 53799N-PR

Verli Jose de Farias - 71442N-PR

Victor Brostulin Vida - 58543N-PR

Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR

Victor Mendonça da Silva - 93490N-PR

Victor Pacheco Merhi Ribeiro - 317393N-SP

Vinicius Feriato - 43748N-PR

Vinícius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR

Vinícius Caleffi de Moraes - 75213N-PR

Vinicius Carvalho Romero - 69521N-PR

Vital Cassol da Rocha - 19765N-PR

Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR

0156 0064356-51.2021.8.16.0000
0240 0006791-54.2020.8.16.0004
0280 0001300-66.2020.8.16.0004
0313 0026888-11.2021.8.16.0014/1
0200 0006312-56.2015.8.16.0030
0189 0067121-92.2021.8.16.0000
0340 0007951-24.2020.8.16.0131
0063 0045830-36.2021.8.16.0000
0170 0004037-41.2016.8.16.0179
0116 0061017-84.2021.8.16.0000
0036 0064319-58.2020.8.16.0000/1
0220 0004073-66.2021.8.16.0031
0029 0001129-49.2019.8.16.0100
0030 0021552-12.2014.8.16.0001
0075 0051656-43.2021.8.16.0000
0083 0001315-12.2015.8.16.0036/3
0102 0001315-12.2015.8.16.0036/4
0047 0033319-43.2011.8.16.0004/1
0057 0033319-43.2011.8.16.0004/2
0058 0005857-98.2020.8.16.0165
0073 0050844-98.2021.8.16.0000
0089 0055770-25.2021.8.16.0000
0097 0057375-06.2021.8.16.0000
0099 0000501-23.2020.8.16.0004
0115 0060808-18.2021.8.16.0000
0128 0000946-37.2020.8.16.0167
0137 0063201-13.2021.8.16.0000
0140 0063303-35.2021.8.16.0000
0141 0063329-33.2021.8.16.0000
0142 0063472-22.2021.8.16.0000
0146 0063592-65.2021.8.16.0000
0191 0061128-68.2021.8.16.0000/1
0225 0004593-44.2020.8.16.0004
0231 0069573-75.2021.8.16.0000
0240 0006791-54.2020.8.16.0004
0262 0051788-92.2020.8.16.0014
0271 0003698-49.2021.8.16.0004
0309 0001604-93.2021.8.16.0048
0093 0056820-86.2021.8.16.0000
0209 0007948-62.2016.8.16.0017/1
0135 0063001-06.2021.8.16.0000
0184 0004087-34.2018.8.16.0038/1
0208 0004587-58.2019.8.16.0170
0121 0006728-20.2019.8.16.0083
0175 0065720-58.2021.8.16.0000
0030 0021552-12.2014.8.16.0001
0288 0051382-79.2021.8.16.0000/1
0097 0057375-06.2021.8.16.0000
0069 0048531-67.2021.8.16.0000
0047 0033319-43.2011.8.16.0004/1
0057 0033319-43.2011.8.16.0004/2
0196 0058270-64.2021.8.16.0000/1
0251 0040204-36.2021.8.16.0000/1
0264 0000122-36.1995.8.16.0044/6
0145 0063561-45.2021.8.16.0000
0227 0000220-41.2021.8.16.0066/1
0222 0069161-47.2021.8.16.0000
0271 0003698-49.2021.8.16.0004
0310 0005495-02.2017.8.16.0004
0335 0001211-77.2018.8.16.0080/2
0183 0058338-48.2020.8.16.0000/4
0174 0065695-45.2021.8.16.0000
0241 0007342-97.2016.8.16.0190
0047 0033319-43.2011.8.16.0004/1
0057 0033319-43.2011.8.16.0004/2
0260 0001696-18.2013.8.16.0124
0253 0032536-48.2020.8.16.0000/3
0238 0062523-95.2021.8.16.0000/1
0127 0062166-18.2021.8.16.0000
0035 0026205-16.2021.8.16.0000
0236 0070077-81.2021.8.16.0000
0224 0007412-21.2020.8.16.0014/1
0268 0011480-77.2021.8.16.0014
0275 0001820-80.2020.8.16.0083
0245 0004581-16.2010.8.16.0025
0047 0033319-43.2011.8.16.0004/1
0057 0033319-43.2011.8.16.0004/2

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Vivian de Souza Zolet - 27979N-PR	0309	0001604-93.2021.8.16.0048
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0125	0046777-90.2021.8.16.0000/1
Viviane Duarte Couto de Cristo - 27296N-PR	0083	0001315-12.2015.8.16.0036/3
	0102	0001315-12.2015.8.16.0036/4
Wagner de Souza Moura - 62673N-PR	0119	0061167-65.2021.8.16.0000
	0337	0008883-29.2020.8.16.0190
Waldegles Gelck Leal de Castro - 95206N-PR	0076	0051733-52.2021.8.16.0000
Waldir Figueiredo Reccanello - 30804N-PR	0126	0062134-13.2021.8.16.0000
	0263	0071790-91.2021.8.16.0000
Washington Aparecido Pinto - 74023N-PR	0061	0044921-91.2021.8.16.0000
	0175	0065720-58.2021.8.16.0000
Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR	0208	0004587-58.2019.8.16.0170
Weslei Vendruscolo - 27034N-PR	0019	0002674-95.2021.8.16.0000
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR	0320	0024949-55.2019.8.16.0017
Willian Roque Borges - 62044N-PR	0202	0060304-12.2021.8.16.0000/1
William Fayad - 70014N-PR	0104	0023636-19.2020.8.16.0019
William Romero - 51663N-PR	0169	0008739-75.2013.8.16.0004
Willians Eidy Yoshizumi - 57013N-PR	0069	0048531-67.2021.8.16.0000
Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR	0070	0048599-17.2021.8.16.0000
	0159	0064691-70.2021.8.16.0000
	0162	0002147-05.2019.8.16.0004
Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR	0152	0000761-97.2021.8.16.0026
Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR	0326	0010480-93.2018.8.16.0031/1
Yasmin Manoela Fernandes Barbosa Campos - 46666N-DF	0311	0010744-69.2019.8.16.0001

- 0001** 0003724-32.2014.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003724-32.2014.8.16.0056 - Ação Popular.
Apelante: João Dalmacio Pavinato, Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Leandro Souza Rosa - 30474N-PR.
Apelo: Carlos Fernandes da Veiga.
Advogado: Carlos Fernandes da Veiga - 25413N-PR.
Interessado: Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambe Previdência.
Advogado: Bruno Gerdulli de Oliveira - 60542N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0002** 0001717-60.2009.8.16.0115 - Apelação Cível
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0001717-60.2009.8.16.0115 - Embargos à Execução.
Apelante: Adair José Altíssimo, Estado do Paraná.
Advogado: Adair José Altíssimo - 32288N-PR, Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR.
Apelo: Adair José Altíssimo, Estado do Paraná.
Advogado: Adair José Altíssimo - 32288N-PR, Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0003** 0001742-27.2012.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0001742-27.2012.8.16.0064 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Antonio Sirlei Alves da Silva.
Advogado: Edison Jose Iucksch - 18394N-PR, Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0004** 0000957-41.2013.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000957-41.2013.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bruno Cesar Bozelli, Estado do Paraná, Samir Pereira, Suelen Regina Gomes Gonçalves.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR, Marcos Daniel Veltrini Ticianelli - 30311N-PR, Maria Fernanda Figueira Rossi Ticianelli - 29537N-PR.
Apelo: Bruno Cesar Bozelli, Estado do Paraná, Samir Pereira, Suelen Regina Gomes Gonçalves.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR, Marcos Daniel Veltrini Ticianelli - 30311N-PR, Maria Fernanda Figueira Rossi Ticianelli - 29537N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0005** 0000562-71.2014.8.16.0139 - Apelação Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Prudentópolis.
Ação Originária: 0000562-71.2014.8.16.0139 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Município de Prudentópolis/pr.
Advogado: Genilson Pereira - 37303N-PR.
Apelo: Affonso Ditzel & Cia Ltda.
Advogado: Alair Valtrin - 16610N-PR, Luiz Claudio Sebreński - 15651N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
- 0006** 0078162-53.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0078162-53.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: R.r. Calixto Guinchos Ltda - Me.
Advogado: Eduardo da Silva Calixto - 74738N-PR.
Apelo: Companhia Municipal de Transito e Urbanização - Cmtu - Ld.

- Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Francismara Tumiate - 29506N-PR, Hayssa Terumi Bussolo Zenke - 95674N-PR, Maira Tito - 33764N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
- 0007** 0046451-04.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001357-16.2017.8.16.0190 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0008** 0005286-40.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001094-86.2014.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0009** 0008555-87.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara Cível de Palmeira.
Ação Originária: 0002348-25.2019.8.16.0124 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gralha Azul Transmissao de Energia S.a..
Advogado: Adriana Coli Pedreira Vianna - 82780N-PR.
Agravado: Alice Lopes Ruppel, Elisa Lopes, Erica Reginame Vieria Ruppel, Erondi Vateau Lopes Vieira, Helena Lopes Barause, Ilda do Rocio Franco, Ivonei Oliveira Franco, Laertes Everson Ruppel, Lidia de Fatima Ruppel, Lindamir Lopes Vieira, Lucimara Ruppel Stadler, Norberto Ruppel, Osni do Rocio Franco, Paulo Ronilson Barausse, Pedro Acir Ruppel, Pedro Sergio Stadler, Renato Lopes, Ricardo Barausse, Rogel Barausse, Rosane Barause Martins, Roselia Barausse Cabral, Rosilaine de Fatima Barusse, Rubens Barausse, Sirlene Lopes Vieira, Solange de Fatima Lopes Vieira, Terezinha Franco de Souza, Vilmar de Souza, Wilson Flamarion Lopes Moraes, William Ronil Lopes Vieira, Zeneide Lopes Vieira.
Advogado: Maurício Tezolin Junior - 82543N-PR, Paulo Justiniano de Souza - 42003N-PR, Paulo Roberto dos Santos - 51334A-SC, Reginaldo Fabricio dos Santos - 42002N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 0010** 0048820-68.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0006456-04.2019.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Eder Carlos Fernandes Tavares.
Advogado: Carlos Eduardo Fernandes Tavares - 86155N-PR, Carlos Henrique Santili - 20404N-PR, Cezar Augusto Ferreira - 31636N-PR.
Embargado: Rafael Marques Silva.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0011** 0029675-89.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0017319-51.2018.8.16.0188 - Procedimento Sumário.
Agravante: S.W.F.R..
Advogado: Celso Coser Junior - 39504N-PR.
Agravado: E.d.P..
Advogado: Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0012** 0040613-24.2012.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0040613-24.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Brasielviculos Companhia de Seguros.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Embargado: Alessandro Daniel Pereira Pires.
Advogado: Edivaldo Ostroski - 36462N-PR.
Interessado: Barreirinha Veículos - J.b. Lara Veículos.
Advogado: Marcos Vinicius Rodrigues de Almeida - 39241N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0013** 0013966-12.2018.8.16.0185/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0013966-12.2018.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Banco Pan S.a..
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Apelo: Estado do Paraná - Procuradoria Geral.
Advogado: Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0014** 0056843-03.2019.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0007866-65.2019.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Salva Serviços Médicos de Emergência Ltda.
Advogado: Cesar Augusto Terra - 17556N-PR, João Leonel Gabardo Filho - 16948N-PR, Pablo Eduardo Pocay Ananias - 97989N-PR.
Embargado: Instituto Curitiba de Saude, Pregoeiro do Instituto Curitiba de Saúde.
Advogado: Ana Paula Watanabe - 68903N-PR, Daniel Conde Falcão Ribeiro - 50111N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR, Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR.
Interessado: Plus Sante - Emergencias Medicas.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0015** 0008697-55.2015.8.16.0004 - Apelação Cível

- Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0008697-55.2015.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Neoway Tecnologia Integrada e Negócios S/a.
Advogado: Gabriel José de Orleans e Bragança - 282419N-SP, Hugo Tubone Yamashita - 300097N-SP.
Apelado: Companhia de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Parana - Celepar.
Advogado: Andressa Cristiny da Silva - 57322N-PR, André Luiz Bagatin de Souza Moreira - 50754N-PR, Camila Barboza Yamada - 70748A-PR, Jucimar Moura dos Santos - 32537N-PR, Luiz Carlos Nunes - 62136N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0016** 0068746-98.2020.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0005311-37.2009.8.16.0033 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Cesar Augusto, Geraldo Francisco Pomagerski, Pomagerski & Advogados Associados.
Advogado: Geraldo Francisco Pomagerski - 44074N-PR.
Agravado: Jm Theotônio Telecomunicações Ltda, Jose Miguel Theotonio.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0017** 0005181-68.2020.8.16.0160 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0005181-68.2020.8.16.0160 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.
Suscitante: J.d.D.d.V.d.F.P.d.C.d.S..
Suscitado: J.d.D.d.V.d.I.e.d.J.d.F.R.d.S..
Interessado: M.P.d.E.d.P., M.d.S..
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0018** 0076184-78.2020.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara Cível de Jaguapitã.
Ação Originária: 0001474-81.2020.8.16.0099 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jaguafangos Indústria e Comércio de Alimentos Ltda..
Advogado: Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR, Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR.
Agravado: Cobrazem Agroindustrial Ltda, Multiplo - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-patronizados Multissetorial.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0019** 0002674-95.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000248-62.2005.8.16.0068 - Execução Fiscal.
Agravante: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Wesley Vendruscolo - 27034N-PR.
Agravado: Anunciada Lurdes Ferrarini, Industria de Madeiras Irco Ltda, Lino Comelli.
Advogado: Cristhian Denardi de Brito - 37104N-PR, Diego Zanetti Roos - 40205N-PR, Eládio Luiz Roos - 12106N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 0020** 0003611-08.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001239-91.2018.8.16.0194 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Cermen - Centro de Radiomunoensaio e Medicina Nuclear do Paraná Ltda.
Advogado: Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR, Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR.
Agravado: Nelson Notto Lepca, Nilse Noto Lepca, N.n. Lepca Móveis e Estofados Ltda, Rosane Helena Notto Lepca.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0021** 0004885-29.2020.8.16.0004 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0004885-29.2020.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Suscitante: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Bahoma Frutas Ltda, Centrais de Abastecimento do Parana S/a Ceasa/pr, Comercial de Frutas Sul do Leste Ltda., Marcia Luzia Pereira Gimenes, Marcos Antonio Cebula.
Advogado: Juliano dos Santos Cestari - 72638N-PR, Karoline Winter (registrado(a) Civilmente Como Karoline Winter Wiens) - 34025N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0022** 0010385-54.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0001421-79.2021.8.16.0030 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR.
Agravado: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0023** 0007946-56.2011.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0007946-56.2011.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Parana.
Advogado: Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR.
Apelado: Sheilla Uberty Mendes Gonzales.
Advogado: Silvio Nascimento Franca - 55987N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

- 0024** 0011647-39.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0036629-88.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Hilario Fraporti.
Advogado: Solange da Silva Machado - 31375N-PR.
Agravado: Almir Aparecido Nagliate, Antonio Galo, Retificadora Tradição Ltda.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 0025** 0001828-82.2019.8.16.0183 - Apelação Cível
Comarca: São João.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São João.
Ação Originária: 0001828-82.2019.8.16.0183 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elenilce Camillo Parciannelo.
Apelante Adesivo: Município de São Jorge D'oeste/pr.
Advogado: Clever Schossler - 51999N-PR, Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR.
Apelado: Município de São Jorge D'oeste/pr.
Apelado Adesivo: Elenilce Camillo Parciannelo.
Advogado: Clever Schossler - 51999N-PR, Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0026** 0083102-61.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0083102-61.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Carlos da Cruz.
Advogado: Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR.
Apelado: Companhia Municipal de Transito e Urbanização - Cmtu - Ld.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Francismara Tumiate - 29506N-PR, Hayssa Terumi Bussolo Zenke - 95674N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Interessado: Ivo Benedito de Souza, José Carlos da Cruz, Jotacir Manoel dos Santos, Juliano Herculan Gaspar.
Advogado: Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR, Paola Maria Gallina - 59708N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0027** 0017537-56.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Larissa Walter Tavares.
Advogado: Camila Boni Bilia - 42674N-PR, Fabio Ricardo Morelli - 31310N-PR.
Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Reitor(a) da Universidade Estadual de Maringá.
Advogado: Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR, Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, Universidade Estadual de Maringá.
Advogado: Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR, Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0028** 0018077-07.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Catanduvas.
Ação Originária: 0000216-12.2018.8.16.0065 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Ana Claudia Rodrigues.
Advogado: Alisson Silveira da Luz - 89669N-PR.
Agravado: Município de Ibema/pr.
Advogado: Antonio Marcos Daga - 58378N-PR, Geovanna Henning Debus - 47935N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0029** 0001129-49.2019.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0001129-49.2019.8.16.0100 - Outras medidas provisionais.
Apelante: Alci Tomaz de Miranda e Outros, Anibal Martins da Costa Passos, Antonio Anuntes Filho, Elizio Pimentel de Oliveira, Ezequiel Ribeiro de Moraes, Ivan Ribeiro de Mello, Joaíri Borges dos Santos, João Maria Borges, Joel Cardoso da Silva, Município de Jaguariaíva/pr, Noel Ribeiro de Moraes, Sidney Augusto Weigert.
Advogado: Kleberson Pimentel de Oliveira - 52611N-PR, Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR, Mariana Brisola - 66082N-PR, Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR, Renata Pompeo da Silva - 65560N-PR, Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Apelado: Emerson Luiz dos Santos, Jc Transportes de Passageiros Ltda Me, Leonir Moreira Costa.
Advogado: Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser - 56103N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0030** 0021552-12.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021552-12.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Emerson Antonio Fernando Pitlak, Gafisa S/a, Incons Curitiba Empreendimentos Imobiliário Spe Ltda.
Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, César Augusto Richter Ross - 44148N-PR, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Paula Aranha Hapner - 87613N-PR, Tarcísio Araujo Kroetz - 17515N-PR, Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Apelado: Emerson Antonio Fernando Pitlak, Gafisa S/a, Incons Curitiba Empreendimentos Imobiliário Spe Ltda.
Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, César Augusto Richter Ross - 44148N-PR, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Paula Aranha Hapner - 87613N-PR, Tarcísio Araujo Kroetz - 17515N-PR, Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0031** 0007655-62.2020.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0007655-62.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Embargado: Vera Lucia Guimarães Del Vecchio.
Advogado: Adriano Protá Sannino - 56694N-PR, Emerson Teófilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

- 0032** 0025809-39.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assaí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assaí.
Ação Originária: 0001533-36.2017.8.16.0047 - Execução Fiscal.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Gustavo Henrique Ramos Fadda - 61985N-PR.
Agravado: Edson Goncalves Marques.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 0033** 0009528-40.2020.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0009528-40.2020.8.16.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco J. Safra S.a, Sidney da Cruz.
Advogado: Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP, Francielle Froes de Oliveira - 85377N-PR.
Apelado: Banco J. Safra S.a, Sidney da Cruz.
Advogado: Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP, Francielle Froes de Oliveira - 85377N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0034** 0003728-59.2020.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0003728-59.2020.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ronaldo Rosa da Silva, Tiago André Fonseca de Souza.
Advogado: Gabriel Braga Silva - 93029N-PR, Rafael Ferreira Dall'amico - 93466N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0035** 0026205-16.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0003964-82.2005.8.16.0170 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: João Inacio Kreuz.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR, Patrícia Frizzo - 45706N-PR, Vinicius Feriato - 43748N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Agência de Publicidade Menina S/c - Ltda, Derli Antonio Donin, Jornal do Oeste Ltda., Município de Ouro Verde do Oeste/pr, Município de São Pedro do Iguaçu/pr, Município de Toledo/pr, Waldemiro Merlo.
Advogado: Alysson Vitor da Silva - 33476N-PR, Enimar Pizzatto - 15818N-PR, Felipe Arno Dickel - 100392N-PR, Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR, Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR, Patrícia Frizzo - 45706N-PR, Ricardo Canan - 33819N-PR, Sergio Canan - 7459N-PR, Vinicius Feriato - 43748N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0036** 0064319-58.2020.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranacity.
Ação Originária: 0001444-56.2020.8.16.0128 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: M.P.d.E.d.P..
Embargado: F.G.F..
Advogado: Rachel Pessoa de Almeida - 64006N-PR.
Interessado: A.J.d.S.S.C.e.L.M., A.J.d.S.S., F.R.A.d.S., J.P.S., L.E.S., M.d.P., R.U.F., R.F.d.S.O., S.T.W., T.M.M..
Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron - 23355N-PR, Talita Mendes Muracami Bolonha - 33822N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0037** 0045044-26.2020.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0000374-45.2020.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Acessoline Telecomunicações Ltda..
Advogado: Danielle Nogueira de Oliveira - 140887N-MG, Gustavo de Melo Franco T. e Gonçalves - 128526N-MG, Katia Leandra dos Santos - 133651N-MG.
Embargado: Copel Distribuição S.a., Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR, Cristina Kakawa - 23300N-PR, Rejane Mara Sampaio D Almeida - 32641N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0038** 0043841-06.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0043841-06.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Apelado: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0039** 0002046-12.2021.8.16.0193 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0002046-12.2021.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo.
Interessado: Desconhecido, Neide de Lima.
Advogado: Ricardo de Abreu Torres - 101576N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 0040** 0050048-44.2020.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marmeleiro.
Ação Originária: 0000124-40.2019.8.16.0181 - Ação Civil Pública.
Embargante: Paulo Roberto Savaris.
Advogado: Cleiton Fernando Barroni - 81044N-PR, Everton Renato Guimarães - 57754N-PR.

Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Município de Flor da Serra do Sul/pr.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.

- 0041** 0000246-62.2013.8.16.0052 - Apelação Cível
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0000246-62.2013.8.16.0052 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Turatto, Arcelino Brugnara, Valmor Balenciefer.
Advogado: Alexandre Augusto Zabot de Mello - 14599N-SC, Cristiano Vagner Favaretto - 85260N-PR, Juliane Clotilde Schmith - 51522N-PR.
Apelado: Associação Mista de Produtores de Flor da Serra do Sul - Amproflor, Laticínio Cruzeiro Ltda - Me, Laticínio Parlak Ltda.
Advogado: Cleiton Fernando Barroni - 81044N-PR, Dérick Wessleenn Fernandes - 90339N-PR, Everton Renato Guimarães - 57754N-PR, Nivaldo Jaques - 20155N-PR.
Interessado: Alecio Cerati.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0042** 0004259-68.2019.8.16.0190/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004259-68.2019.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS.
Embargado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0043** 0007634-77.2019.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007634-77.2019.8.16.0190 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Medformula - Farmacia de Manipulacao Ltda, Medformula - Farmácia de Manipulação Ltda Epp, Medformula - Farmácia de Manipulação Ltda Epp.
Advogado: Flavio Mendes Benincasa - 32967N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR.
Interessado: Diretor de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Maringá-pr.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0044** 0054892-92.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0054892-92.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Apelado: Jacira Pinto Chanan.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0045** 0036464-83.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Iretama.
Vara: Vara Cível de Iretama.
Ação Originária: 0001118-95.2020.8.16.0096 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Antonio Candido Sobrinho.
Advogado: Rafael Cavalcante Campoe - 85243N-PR.
Agravado: Ministério Público de Iretama.
Interessado: Daedson dos Santos Freitas, Eurivelton Wagner Siqueira, Germano Borino Carvalho, Município de Iretama/pr.
Advogado: Dayane Lima de Campos - 83227N-PR, Flavia Batista Caroli - 85301N-PR, Krishina de Oliveira Volpe - 28341N-PR, Rafael Cavalcante Campoe - 85243N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0046** 0035435-82.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002842-30.2015.8.16.0058 - Execução de Título Judicial.
Agravante: Julio Cesar Silva Felsner.
Advogado: Mariana Vanzo Mommensen - 65691N-PR.
Agravado: Alvino Claudino, Rozeli Oliveira Claudino.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0047** 0033319-43.2011.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0033319-43.2011.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Alairton de Melo, Lucelia Euclydes Tavares, Martinho Santos, Renata Andrade dos Santos.
Advogado: Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR.
Embargado: Anderson de França Uchak, Carlos Fernando Giugliolini Von Hoonholtz, Elcio Martins Basdão, Estado do Paraná, Irecilse Drongek, Joabe Wilson Lima Barbosa, João Vitor Toshiaki Ferreira Fujimoto, Jorge Eduardo Alves, José Roberto dos Santos, Luciano Marcelo Simões de Brito, Luiz Francisco da Silveira, Marcia Regina Soares Deitos, Suely Vieira Santos, Suely Vieira Santos, Tadeu José Migoto, Valdecir Galik Alves, William Daniel de Lima Ribas.
Advogado: Fernando Antonio Vicentini de Souza - 75304N-PR, João Maria de Goes Junior - 40750N-PR, Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR, Rafael Lecheta Xavier - 74513N-PR, Renan Miranda de Souza - 77320N-PR, Thais Bisetto - 73178N-PR, Tiago Medeiros Ferraz - 41968N-PR, Verli Jose de Farias - 71442N-PR.
Interessado: Stela Maris Doubek Motta.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0048** 0035648-88.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0004097-39.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Design Estofados Planejados Ltda.

- Advogado: Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Oliver Neto - 50961N-PR.
Agravado: Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0049** 0036702-89.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Julio Cesar Carneiro.
Advogado: Mairon Franklin Nakonieczny - 89497N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Educação e do Esporte do Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0050** 0037298-73.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Isabel do Ivaí.
Ação Originária: 0000061-33.2004.8.16.0151 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Município de Planaltina do Paraná/pr.
Advogado: Isabella Bana - 65013N-PR.
Agravado: Gilson Jose dos Santos.
Advogado: Gilson José dos Santos - 31128N-PR.
Interessado: Marco Antonio Teixeira Alves, Mariza Basso Madeiras.
Advogado: Edson Jacinto da Silva - 15657N-PR, Gilmar Adriano Basilio Oliveira - 71547N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0051** 0038235-83.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Goioerê.
Ação Originária: 0002616-15.2013.8.16.0084 - Cumprimento de sentença.
Agravante: A.F.d.S..
Advogado: Meron Luis Vaurek - 33523N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: A.d.F.P.M., A.P.B., B.B.d.S., C.R., E.M., E.d.S.M., I.R., J.C.d.S., M.A.d.B.L., M.d.G..
Advogado: Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR, Gilberto Castiglioni - 69289N-PR, Rodrigo José dos Santos - 53716N-PR, Rogério Barbeiro Constantino - 32273N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0052** 0005306-77.2019.8.16.0190/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0005306-77.2019.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Julio Belini.
Advogado: Claudinei Laguna Martins - 49640N-PR, Ismael Pastre - 57505N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0053** 0024912-22.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024912-22.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Pedro Fernando Oliveira Almeida.
Advogado: Marco Antonio da Silva Domingues - 66421N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.
Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0054** 0032325-75.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória .
Ação Originária: 0008072-54.2019.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gralha Azul Transmissao de Energia S.a., Walmor Lotoski.
Advogado: Fábio Amaral Nogueira - 24640N-PR, Priscila Leite Alves Pinto - 12203N-SC.
Agravado: Matilde Sigwalt Lotoski.
Advogado: Fábio Amaral Nogueira - 24640N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0055** 0012508-32.2021.8.16.0030 - Conflito de competência cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0012508-32.2021.8.16.0030 - Tutela Antecipada Antecedente.
Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.
Suscitado: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Interessado: Ambiental Vitare Ltda, Instituto Agua e Terra.
Advogado: Claodemir Balotin - 54196N-PR, Francisco Ademir de Andrade - 16790N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0056** 0040852-16.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0023043-10.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Renault do Brasil S.a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Agravado: Paulo Eduardo Martins Pelegrini.
Advogado: Junior Antonio de Oliveira Gulim - 208114N-SP.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0057** 0033319-43.2011.8.16.0004/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0033319-43.2011.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Anderson de França Uchak, Elcio Martins Basdão, Joabe Wilson Lima Barbosa, João Vitor Toshiaki Ferreira Fujimoto, Jorge Eduardo Alves, José Roberto dos Santos, Marcia Regina Soares Deitos, Suely Vieira Santos, Suely Vieira Santos, William Daniel de Lima Ribas.
Embargado: Alairton de Melo, Lucelia Euclides Tavares, Martinho Santos, Renata Andrade dos Santos.
Advogado: Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR.
- Interessado: Carlos Fernando Giugliolini Von Hoonholtz, Estado do Paraná, Irecilse Drongek, Luciano Marcelo Simões de Brito, Luiz Francisco da Silveira, Stela Maris Doubek Motta, Tadeu José Migoto, Valdecir Glalik Alves.
Advogado: Fernando Antonio Vicentini de Souza - 75304N-PR, João Maria de Goes Junior - 40750N-PR, Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR, Rafael Lecheta Xavier - 74513N-PR, Renan Miranda de Souza - 77320N-PR, Thais Bisetto - 73178N-PR, Tiago Medeiros Ferraz - 41968N-PR, Verli Jose de Farias - 71442N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0058** 0005857-98.2020.8.16.0165 - Conflito de competência cível
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0005857-98.2020.8.16.0165 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Telêmaco Borba.
Suscitado: Juízo de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Telêmaco Borba.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Klabin S.a..
Advogado: Alexandre Frederico Bordignon Schwartz - 15196N-PR, Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0059** 0007913-45.2011.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0007913-45.2011.8.16.0028 - Execução Fiscal.
Apelante: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Liliane Krueztmann Abdo - 32958N-PR, Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR.
Apelado: Manoel Cassemiro dos Santos, Manoel Cassimiro dos Santos.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0060** 0043135-12.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0000331-91.1996.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Terezinha de Jesus da Silva Matos, Venceslau Carneiro de Matos.
Advogado: Ricieri Gabriel Calixto - 51285N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: André Gustavo Vallim Sartorelli - 30888N-PR, Liliane Krueztmann Abdo - 32958N-PR.
Interessado: Carlos Roberto Massa Junior, Vanderlei Carlos do Nascimento, Vicente Czelusniak, Vilmar Antonio Padilha Gadens.
Advogado: Ademair Nitschke Júnior - 39272N-PR, Celina Galeb Nitschke - 10467N-PR, João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR, Marcos Graboski - 38814N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0061** 0044921-91.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0005870-71.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alfatec Radiologia Ltda.
Advogado: Adilson Reina Coutinho - 23352N-PR.
Agravado: Município de Paranavaí/pr.
Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR, Washington Aparecido Pinto - 74023N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0062** 0045204-17.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012184-32.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Hd Laminados de Madeiras Ltda.
Advogado: Jorge Eduardo Filus - 76165N-PR.
Agravado: Banco Votorantim S.a., Rogvell Motors Comercio, Locação e Representação Ltda.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0063** 0045830-36.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012636-85.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Industria e Comercio de Madeiras Danubio Ltda.
Advogado: José Altevire Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR.
Agravado: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Sueli Maria Zdebski - 18379N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0064** 0007938-03.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0007938-03.2021.8.16.0030 - Mandado de Segurança Coletivo.
Apelante: Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu - Acifi.
Advogado: Alessandra Celant - 57984N-PR, Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR.
Apelado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR.
Interessado: Prefeito(a) do Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0065** 0045970-70.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0013392-88.2021.8.16.0021 - Execução Fiscal.
Agravante: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma - 24371N-PR.
Agravado: Antonio Luiz Padovani Junior.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0066** 0032178-86.2011.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0032178-86.2011.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.

- Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba, Irene Ribeiro dos Santos.
Advogado: Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR, Moyses Gionedis - 70717N-PR, Rafael Fernando Portela - 54780N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR, Samir Braz Abdalla - 31374N-PR.
Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba, Irene Ribeiro dos Santos, Irineu Martins.
Advogado: Carla Rodrigues Thomé da Cunha - 18404N-PR, Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR, Moyses Gionedis - 70717N-PR, Rafael Fernando Portela - 54780N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR, Samir Braz Abdalla - 31374N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0067** 0048103-85.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0000940-23.2021.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ercio Schuantes, Saleta Maria Royer Schuantes.
Advogado: Maxuel Rodrigo Szimanski - 78709N-PR.
Agravado: Antonio Luis Ebert, Arnildo Royer, Clair Inês Capelletti Royer, Erani de Almeida Royer, Izaete Terezinha Royer, Sandra de Oliveira Silva, Sineide Royer Ebert, Valdir Royer, Vera Venucia Royer, Vilmar Royer, Wilson Jorge Royer.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0068** 0048452-88.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Içara Soares de Abreu.
Advogado: Edivan José Cunico - 53242N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Educação do Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0069** 0048531-67.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0007288-41.2016.8.16.0026 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná - Campo Largo.
Agravado: Afonso Portugal Guimarães, Alexandre Xavier Kuster, Globo Med Serviços Médicos Ltda - Epp, Map - Administração e Participação Ltda., Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Diego Mantovani - 41445N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR, Juarez Xavier Küster Filho - 70750N-PR, Kleber Veltirini Tozzi - 27567N-PR, Luciano Soares Pereira - 22959N-PR, Olavo André de Medeiros Florêncio - 82891N-PR, Tiago Alexandre Vidal Tatará - 39296N-PR, Williams Eidy Yoshizumi - 57013N-PR.
Interessado: Advogado Geral do Município de Campo Largo, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Campo Largo.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0070** 0048599-17.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0008212-16.2019.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Maria Lucia Alves Pedrosa.
Advogado: Adatao Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0071** 0046988-29.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025990-71.2020.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Agravado: Marli Terezinha Soares da Veiga.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0072** 0049931-19.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assaí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assaí.
Ação Originária: 0015979-07.2021.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Município de Assaí/pr.
Advogado: Fernanda de Oliveira Santos - 85970N-PR, Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR.
Agravado: Copel Distribuição S.a., Monte Verde Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Cleiton Eduardo Todesco Delgado Fernandes - 86218N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Sivonei Mauro Hass - 33683N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0073** 0050844-98.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0002146-09.2021.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Roger Eder Poletto.
Advogado: Ivan Miguel da Silva Ferraz - 27650N-PR.
Agravado: Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná - Detran - pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Interessado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0074** 0001719-79.2020.8.16.0168 - Apelação Cível

- Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara Cível de Terra Roxa.
Ação Originária: 0001719-79.2020.8.16.0168 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ivonete Zenelati de Souza.
Advogado: Luanda Moraes Pires - 357642N-SP.
Apelado: Banco Cooperativo Sicredi S.a..
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0075** 0051656-43.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Rafael Fogaca Tornoer.
Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR.
Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Reitor da Universidade Estadual de Londrina - Uel.
Advogado: Arlete Francisca da Silva Reis - 14980N-PR, Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR, Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Miguel Etinger de Araujo Junior - 87076N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Terezinha Aparecida Alves de Almeida - 24897N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0076** 0051733-52.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0013257-97.2019.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Interligacao Eletrica Ivaí S.a..
Advogado: Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva - 110856N-MG.
Agravado: Rogerio Reami.
Advogado: Paulo Roberto dos Santos - 171899N-MG, Waldegles Gelck Leal de Castro - 95206N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0077** 0000614-52.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0004117-26.2020.8.16.0159 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Abree - Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos.
Advogado: Douglas Bienert - 64155N-PR, Nicholas Thomas Pereira da Silva - 54738N-PR.
Embargado: Município de São Miguel do Iguaçu/pr.
Advogado: Amanda Paula Nunes Ortiz - 89876N-PR, Sílvia Antriane Capelletti Nogueira - 43486N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0078** 0052987-60.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0002116-70.2021.8.16.0050 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Marco Aurelio de Souza.
Advogado: Heitor Henrique Possagnoli - 89357N-PR.
Agravado: Ana Maria Passini Zuliani, Juliana Arrigoni Zuliani, Murilo Zuliani, Rm Comércio de Legumes Ltda - Epp, Rodolfo Zuliani, Rodolfo Zuliani e Murilo Zuliani e Outros.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0079** 0006643-92.2011.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0006643-92.2011.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Braspress Transportes Urgentes Ltda., Viviane Butkus Toniai.
Advogado: Herik Alves de Azevedo - 262233N-SP, Michel Tomio Murakami - 45064N-PR, Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Água Sol Terra Industria Softwear Ltda, Braspress Transportes Urgentes Ltda., Viviane Butkus Toniai.
Advogado: Herik Alves de Azevedo - 262233N-SP, Marcos Vinicius Ribas Colman - 85448N-PR, Michel Tomio Murakami - 45064N-PR, Richard Beckers - 72488N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0080** 0003149-22.2019.8.16.0194/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003149-22.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Adahilton de Oliveira Pinho - 17709A-PR.
Agravado: Aprigliano Ferreira Chaves Administrações Ltda - Me.,
Advogado: André Luiz Ramos de Camargo - 29192N-PR, Emanuel Theodoro Salloum Silva - 41626N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0081** 0016667-56.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0016667-56.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Patricia Mathias Doll Boscardin, Priscileila Colerato Ferrari.
Advogado: Gustavo Souza Netto Mandalozzo - 18193N-PR, Henrique Henneberg - 18648N-PR, Márcia Maria Barrida - 26482N-PR, Osvaldo Christo Junior - 38348N-PR.
Apelado: Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Advogado: Dirleane de Andrade Batista - 17785N-PR, Karim Gomes Margraf - 18659N-PR, Sílvia Maria Derbli Schafranski - 27858N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0082** 0014291-35.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014291-35.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claudinei Martins de Oliveira, Santander Leasing S.a. Arrendamento Mercantil.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS, Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Claudinei Martins de Oliveira, Santander Leasing S.a. Arrendamento Mercantil.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS, Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.

- Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0083** 0001315-12.2015.8.16.0036/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001315-12.2015.8.16.0036 - Ação Civil Pública.
Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Embargado: São José dos Pinhais Camara Municipal.
Advogado: Francisco Wilson Pampuch Junior - 51742N-PR, Milton César Tomba da Rocha - 46984N-PR, Rafael Enes - 44181N-PR.
Interessado: Alberto Setnarski, Maria Elena Ribeiro de Andrade Hendler, Município de Sao Jose dos Pinhais.
Advogado: Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR, Thaís Bazzaneze - 50524N-PR, Viviane Duarte Couto de Cristo - 27296N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0084** 0054424-39.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0006887-27.2018.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Drs Industria de Acessorios Para Veiculos Eireli.
Advogado: Ricardo Canan - 33819N-PR.
Agravado: Município de Toledo/pr.
Advogado: Osmar Antonio Serafini Junior - 43727N-PR.
Interessado: Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda..
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0085** 0054719-76.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pitanga.
Ação Originária: 0001538-43.2021.8.16.0136 - Ação Civil Pública.
Agravante: Estágios Cin - Centro de Integração de Estudantes.
Advogado: Rodrigo Cordeiro Teixeira - 47153N-PR.
Agravado: Ministerio Publico.
Interessado: Ministerio Publico.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0086** 0055032-37.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: CEJUSC Maringá - PRO - Cível.
Ação Originária: 0011864-31.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Fernanda Justo de Almeida.
Advogado: Cynthia Branco - 104128N-PR, Fabricio Fazolli - 46160N-PR.
Agravado: Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0087** 0055060-05.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campo Largo.
Ação Originária: 0010368-42.2018.8.16.0026 - Cumprimento de sentença.
Agravante: M.d.C.L..
Advogado: Bruno Oliveira de Souza Kryminice - 63816N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P.-.3.P.d.J.d.F.R.d.C.L.d.C.d.R.M.d.C..
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0088** 0055557-19.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001523-41.2012.8.16.0152 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Edna Maria do Amaral Figueiredo.
Advogado: Gabriel Trigueiros - 107992N-PR, Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Agravado: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0089** 0055770-25.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001342-41.2021.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento de Transito do Estado do Parana.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Elenise Cagol.
Advogado: Caroline Hornig de Meira - 86443N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0090** 0055880-24.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar - Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0016197-38.2021.8.16.0013 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sanderson Cavalcanti dos Santos.
Advogado: Fabio Aparecido Franz - 24209N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Hamilton Bonatto - 34460N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0091** 0003187-56.2018.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0003187-56.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paranápreviðência, Unify - Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda..
Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR.
Apelado: Paranápreviðência, Unify - Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda..
Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0092** 0056766-23.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0001860-26.2021.8.16.0116 - Ação Civil Pública.

- Agravante: José Luiz da Silva.
Advogado: Bruno Maidl - 66360N-PR.
Agravado: Ministério Público - Matinhos/pr.
Interessado: Bala Bala Mineração e Terraplanagem Ltda, Everton Luiz da Costa Souza, Graciosa Casas Prê Fabricadas Ltda, Instituto Agua e Terra, Jose Carlos do Espírito Santo, Marcos Claudemir Chueda, Mineração Litoral Sul Eireli, Município de Matinhos/pr, Paulo Gondro.
Advogado: Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR, Norberto Angelo Garbin - 9978N-SC, Rodolfo Faical Couto - 61979N-PR, Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0093** 0056820-86.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0005194-16.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR.
Agravado: Evaldo Motta.
Advogado: Amando Gehlen Neto - 87142N-PR, Luiz Eduardo Dutra - 74793N-PR.
Interessado: Diretor Geral do Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 72671N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0094** 0003246-64.2018.8.16.0159/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003246-64.2018.8.16.0159 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Edinei Valdir Moresco Gasparini.
Advogado: Cassio Prudente Vieira Leite - 58425N-PR, Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR.
Embargado: Câmara Municipal de Itaipulândia, Carla Eliane Mohr, Lindolfo Martins Rui, Rodrigo Rogerio Pavinatto, Vilso Nei Serena.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Leandro André Schwenk - 58991N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Interessado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0095** 0000489-06.2019.8.16.0081 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Faxinal.
Ação Originária: 0000489-06.2019.8.16.0081 - Ação Civil Pública.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Henrichs Advogados Associados, Julio Cesar Henrichs, Luanna Simões de Almeida, Sergio Batista Henrichs.
Advogado: Fernando Henrique dos Santos Silva - 89403N-PR, Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0096** 0008008-35.2015.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008008-35.2015.8.16.0190 - Desapropriação.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR.
Apelado: Adriano Carnovale, Angelica Carnovale Marçola, Espólio de Aristeu Carnaval, Flavia Carnovale, Maria das Dores Carnaval.
Advogado: Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR, Marcelo Augusto de Oliveira Filho - 16640N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0097** 0057375-06.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0002362-67.2021.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Edson Boldori.
Advogado: Gustavo Sartor de Oliveira - 46442N-PR, Marcelo Jose Araujo - 21557N-PR, Thiago Murakami Tavares Cardoso - 71635N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0098** 0000656-07.2012.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0000656-07.2012.8.16.0004 - Ação Popular.
Embargante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Djalma Antonio Muller Garcia - 12431N-PR.
Embargado: Carlos Eduardo Andersen.
Advogado: Simone Dias Moraes - 94776N-PR.
Interessado: Diretor do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0099** 0000501-23.2020.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0000501-23.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Apelado: Ricardo Delgado Matheus.
Advogado: Adriano Aparecido Dezan - 69809N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0100** 0057551-82.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0026225-85.2014.8.16.0021 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Itau Unibanco S.a..

- Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Andreia Federle - 35554N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0101** 0057865-28.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0010712-33.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jorge Leandro Marodin.
Advogado: Donato Santos de Souza - 63313N-PR.
Agravado: Banco Bradesco.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0102** 0001315-12.2015.8.16.0036/4 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001315-12.2015.8.16.0036 - Ação Civil Pública.
Embargante: São José dos Pinhais Camara Municipal.
Advogado: Francisco Wilson Pampuch Junior - 51742N-PR, Milton César Tomba da Rocha - 46984N-PR, Rafael Enes - 44181N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Maria Elena Ribeiro de Andrade Hendler, Município de Sao Jose dos Pinhais.
Advogado: Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR, Thaís Bazzaneze - 50524N-PR, Viviane Duarte Couto de Cristo - 27296N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0103** 0014777-75.2020.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0014777-75.2020.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Rosa Tiburcio.
Advogado: Claudinei de Freitas Moreira - 83768N-PR.
Apelado: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0104** 0023636-19.2020.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0023636-19.2020.8.16.0019 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Gerente Regional Sanepar - Lincoln Marcelino Verges.
Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR.
Apelado: Delvana Sebastião.
Advogado: Bianca Karla Wiecheteck Alves dos Santos - 70978N-PR, Marcella Kuzma Fleischer - 103872N-PR, William Fayad - 70014N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0105** 0016471-75.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0016471-75.2021.8.16.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Apelado: Lourdes Anna Rossato.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0106** 0001925-70.2018.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0001925-70.2018.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Guerra Lopes.
Advogado: Andre Elias Brianese Porto - 49892N-PR, Luiz Zanzarini Netto - 9340N-PR.
Apelado: Cepisa Pisos e Revestimentos Ceramicos.
Advogado: Jessica Perico - 348346N-SP.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0107** 0039858-48.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0039858-48.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Embratel Tvsat Telecomunicacoes S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0108** 0001536-53.2020.8.16.0154 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0001536-53.2020.8.16.0154 - Desapropriação.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR.
Apelado: Carminatti Administração e Participações Ltda..
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0109** 0059107-22.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0008238-14.2019.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Raquel Barreto Giglio.
Advogado: Adauto Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Charles Mendes de Lima - 101160N-PR.
- Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0110** 0005521-43.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005521-43.2016.8.16.0001 - Ação Civil Coletiva.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Rafael Yassuda, Waldiney Carvalho Ribeiro, W.c.r. Eletrônicos Ltda (marin Eletro).
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0111** 0059499-59.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Terra Rica.
Ação Originária: 0001517-71.2021.8.16.0167 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: E.d.P..
Advogado: Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR.
Agravado: M.P.d.T.R..
Interessado: P.C.S.B..
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0112** 0059567-09.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0005772-33.2016.8.16.0075 - Embargos à Execução.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Andrea Cristiane Grabovski - 36223N-PR, Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR, Priscilla Aurelio Rodrigues dos Reis - 58000A-PR.
Agravado: Ariana de Oliveira Estevão, Cedro Mecânica Ltda., Cresio César de Oliveira, Marcio Leandro de Oliveira, Suzi Graziela de Paula Oliveira.
Advogado: Kelly Carioca Tondinelli - 57471N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0113** 0060469-59.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0001861-71.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: L.E.S..
Advogado: Larissa Aghata Arduino - 335338N-SP, Martina Isabele Ribeiro - 85046N-PR.
Agravado: E.d.P..
Advogado: Luciano de Quadros Barradas - 36968N-PR.
Interessado: J.T.U..
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0114** 0015332-92.2020.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0015332-92.2020.8.16.0031 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Candida Reni dos Santos Pereira.
Advogado: Juliana Luiza Muller - 44761N-PR.
Apelado: Avelino Denardi & Cia Ltda..
Advogado: Paulo Roberto Martins Pacheco - 19003N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0115** 0060808-18.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0003921-36.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Sindicato dos Despachantes do Estado do Paraná.
Advogado: Galanni Dorado de Oliveira - 77441N-PR, Ivan Gêrikas Batista - 32625N-PR.
Agravado: Fábio Junior dos Santos.
Advogado: Caroline Hornig de Meira - 86443N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento de Transito do Estado do Paraná.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0116** 0061017-84.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005444-49.2021.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Nilton Cesar Bassi.
Advogado: André Luiz Prieto - 61900N-PR, Pedro Holtz Spina - 72228N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0117** 0061094-93.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0002646-20.2012.8.16.0170 - Execução Fiscal.
Agravante: E.d.B.D.L..
Advogado: André Almeida da Silva - 89886N-PR.
Agravado: M.d.T..
Advogado: Douglas Ricardo Pellin - 74087A-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0118** 0061134-75.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0016753-28.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Blackbull Distribuidora de Carnes Ltda.
Advogado: João Henrique de Souza Leite Palazzo de Mello - 62661N-PR.
Agravado: Black Bull Carnes Nobres Eireli.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0119** 0061167-65.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003697-25.2020.8.16.0190 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.

- Agravante: Maria Aparecida de Oliveira Carrara.
Advogado: Wagner de Souza Moura - 62673N-PR.
Agravado: Universidade Estadual de Maringá.
Advogado: José Antonio Gonçalves Lopes Junior - 43985N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0120** 0061262-95.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0004740-17.2021.8.16.0075 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Renata Valeria Geremias.
Advogado: Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR, Rosicler Darienço - 75647N-PR.
Agravado: Município de Cornélio Procopio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0121** 0006728-20.2019.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006728-20.2019.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eliane Borges.
Advogado: Thiago Dagostin Pereira - 39633N-SC.
Apelado: Imobiliária Carvalho Ltda.
Advogado: Reymi Domingos Savaris Junior - 42749N-PR, Rodrigo Marenco Braga - 45349N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0122** 0055772-92.2021.8.16.0000/1 - Agravado Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0046862-34.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sindicato dos Policiais Cíveis de Londrina e Região.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Barreto Frias - 48160N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0123** 0013031-37.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível (C. Int)
Embargante: Bruno Ferreira Zattoni.
Advogado: Asbra Michel Mateus Izar - 37719N-PR.
Embargado: Secretário da Educação do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0124** 0018133-40.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0014239-58.2015.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Ivone de Oliveira Gonçalves, Luz - Clínica da Saúde Visual Ltda.
Advogado: Fabio Luiz da Cunha - 11735N-SC, Jocimara dos Santos - 27967N-SC.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Conselho Brasileiro de Oftalmologia - Cbo.
Advogado: Carlosmagnum Costa Nunes - 47892N-DF, Jose Alejandro Bullon Silva - 13792N-DF.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0125** 0046777-90.2021.8.16.0000/1 - Agravado Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0014547-84.2020.8.16.0014 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Regner Rodrigo Avancini.
Advogado: Eduardo Guilherme Batista - 76739N-PR, Isabela Aparecida de Menezes - 96152N-PR, Rafael Junior Soares - 45177N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Almir Batista de Oliveira Filho, Andre Martinez Sanches, Estado do Paraná, Fabio Edgar Silva, José Márcio Ilkiu, Leonardo Augusto Schauf Petschow, Nivaldo Correa Cardoso.
Advogado: Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR, Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0126** 0062134-13.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Pinhã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhã.
Ação Originária: 0000896-81.2018.8.16.0134 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Silton Batista Alves & Pablo Vinicius Alves Advogados Associados.
Advogado: Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR.
Agravado: Município de Pinhã/pr.
Advogado: Matilde da Luz Martins Abreu - 19484N-PR, Mauro Andre Krupp - 25369N-PR, Waldir Figueiredo Reccanello - 30804N-PR.
Interessado: V.m. Ribas Mecânica-me.
Advogado: Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0127** 0062166-18.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019737-33.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: João Arthur de Oliveira Braga Baungrotz.
Advogado: Victor Pacheco Merhi Ribeiro - 317393N-SP.
Agravado: Tatiana Pockrandt Gregorio da Silva Baungrotz.
Advogado: Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0128** 0000946-37.2020.8.16.0167 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0000946-37.2020.8.16.0167 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Alessandro Correia Rodrigues.
Advogado: Marcos Vinicius Bononi Weller - 91109N-PR.
- Apelado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná.
Advogado: Scarlet Stunder - 106443N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0129** 0062434-72.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Cível de Iporã.
Ação Originária: 0002552-74.2019.8.16.0090 - Ação Civil Pública.
Agravante: Enio Gomes Toledo.
Advogado: David Rodrigues Alfredo Junior - 33276N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0130** 0062530-87.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Sengés.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sengés.
Ação Originária: 0000846-66.2021.8.16.0161 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Denise Fanton Orefice.
Advogado: Bruno Huren - 54555N-PR.
Agravado: Município de Sengés/pr.
Advogado: Guilherme Tapia de Oliveira - 92267N-PR, Paula Fernanda de Mello - 77978N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0131** 0062667-69.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001086-07.2017.8.16.0190 - Ação Civil Pública.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0132** 0062673-76.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000659-70.2021.8.16.0157 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Agravado: Ministério Público - São João do Triunfo.
Interessado: Gustavo Jose Padilha Kavalkevski, Município de São João do Triunfo/pr.
Advogado: Jean Carlos Miranda - 52977N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0133** 0013333-64.2016.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0013333-64.2016.8.16.0025 - Monitoria.
Apelante: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - Indsh.
Apelante Adesivo: Município de Araucária/pr.
Advogado: Josenir Teixeira - 125253N-SP, Simon Gustavo Caldas de Quadros - 23423N-PR.
Apelado: Município de Araucária/pr.
Apelado Adesivo: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - Indsh.
Advogado: Josenir Teixeira - 125253N-SP, Simon Gustavo Caldas de Quadros - 23423N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0134** 0062829-64.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0017458-14.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elisete dos Santos Graupner.
Advogado: Rafael Cristiano Brugnerto - 28501N-PR.
Agravado: Bari Companhia Hipotecaria.
Advogado: Cesar Augusto Terra - 17556N-PR, João Leonel Gabardo Filho - 16948N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0135** 0063001-06.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0008641-07.2021.8.16.0038 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Lucélia das Graças dos Santos.
Advogado: Maurício Vítor Leone de Souza - 32723N-PR.
Agravado: Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande/pr, Secretario Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.
Interessado: Município de Fazenda Rio Grande/pr.
Advogado: Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR, Thais Titze Scorsin - 41574N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0136** 0022835-29.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ortigueira.
Ação Originária: 0000737-19.2014.8.16.0122 - Execução Fiscal.
Embargante: Valeria de Fatima Bueno de Camargo Justus.
Advogado: Ricardo Justus Soares de Lima - 47453N-PR.
Embargado: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0137** 0063201-13.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0006013-50.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná.
Advogado: Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Rodrigo Alexandre Wilde.
Advogado: Luiz Eduardo Dutra - 74793N-PR.

- Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0138** 0040527-41.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0026010-13.2017.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR, Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Embargado: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0139** 0063251-39.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Terra Boa.
Ação Originária: 0000043-06.2000.8.16.0166 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Elso Garcia Segura.
Advogado: Luiz Cezar Viana Pereira - 23519N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Terra Boa/pr.
Advogado: José Augusto Gonçalves - 76089N-PR, Paula Daniele Jedliczka - 39928N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0140** 0063303-35.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0005812-58.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Serviços Externos - Agentes Externos do Detran/pr, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento de Transito do Estado do Parana.
Advogado: Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Fernando Mikael Matias.
Advogado: Fernando Domit Od Rocha - 96875N-PR, Jimmy de Matos da Silva - 89375N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0141** 0063329-33.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0006157-24.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Alisson Felipe Rodrigues Dolenkei.
Advogado: Eduardo Ernesto Obrzut Neto - 44202N-PR.
Interessado: Chefe da Divisão de Credenciamento/coordenadoria de Gestão de Serviços - Agentes Externos - Herivelto do Carmo, Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Serviços Externos - Agentes Externos do Detran/pr, Diretor Geral - do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0142** 0063472-22.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0006415-34.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Serviços Externos - Agentes Externos, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Paula Kauane Tozetto.
Advogado: Larissa Biernatski - 58013N-PR, Marielli Montes - 77113N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Márcio José Tokars.
- 0143** 0003214-28.2020.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0003214-28.2020.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná, Fabricio Sanna Novais.
Advogado: Halysen Kowalczyk Novais - 96452N-PR, José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Fabricio Sanna Novais.
Advogado: Halysen Kowalczyk Novais - 96452N-PR, José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0144** 0035000-47.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035000-47.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Editora Aprende Brasil Ltda.
Advogado: Carolina Vianna Ferreira da Costa - 36494N-PR, Gabriela Torres do Nascimento - 88075N-PR, Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR, Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR, Ricardo Cardozo Sokolovicz - 101291N-PR, Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR.
Embargado: Adalcinda Pereira Bonfim - Me.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0145** 0063561-45.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0006604-12.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Ralieli de Almeida Chaves.
Advogado: Valquiria Maier - 95179B-PR.
Agravado: Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, Estado do Paraná.
Advogado: Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0146** 0063592-65.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0005381-24.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.

- Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Clarilde Rosin Pichetti.
Advogado: Alan Roberto Franceschi - 81922N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0147** 0055584-02.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038504-80.2021.8.16.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Carlos Roberto Publio.
Advogado: Ana Paula Lima Braga - 23722N-PR.
Agravado: Banco Santander (Brasil) S.a., Tales Daher Belinati.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0148** 0042040-44.2021.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012953-40.2008.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Antonio Lucchin.
Advogado: Aparecida Berenice Dobgenski - 67478N-PR.
Agravado: Alcy Antonio Marochi, João Antunes Neto, Marochi Podolan & Cia Ltda.
Advogado: Jackson Gorte - 18972N-PR.
Interessado: Isabel Podolan Marochi.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0149** 0009725-33.2020.8.16.0182 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0009725-33.2020.8.16.0182 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jacob Abrahams.
Advogado: Arno Jung - 19585N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0150** 0064067-21.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0000547-93.2021.8.16.0095 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Alcione Kichel Pepe.
Advogado: Alfredo Pabis Neto - 106181N-PR, Eridiane Maria Ribeiro Kurscheidt - 42905N-PR, Mirian Guimarães - 92072N-PR.
Agravado: Município de Irati/pr.
Advogado: Carla Queiroz - 87815N-PR, Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0151** 0056321-05.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002887-78.2020.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gralha Azul Transmissao de Energia S.a..
Advogado: Adriana Coli Pedreira Vianna - 82780N-PR.
Agravado: Mirian do Rocio Sad Nascimento, Roberto Cunha Nascimento.
Advogado: Alexandre Jorge - 41494N-PR.
Interessado: Andrew Louiz Gonçalves Duso.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0152** 0000761-97.2021.8.16.0026 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campo Largo.
Ação Originária: 0000761-97.2021.8.16.0026 - Ação Civil Pública.
Apelante: E.d.P..
Advogado: Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P.-3.P.d.J.d.F.R.d.C.L.d.C.d.R.M.d.C..
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0153** 0029886-83.2020.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0029886-83.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Pottencial Construcoes Cíveis e Distribuicao de Materiais de Construcao Ltda.
Advogado: Larissa Novais Ayme - 64989N-PR.
Embargado: Município de Londrina/pr.
Advogado: André Fustaino Costa - 47181N-PR, Celso Zamoner - 11894N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Maria Cristina Conde Alves Frasson - 18669N-PR, Sergio Verissimo de Oliveira Filho - 32418N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0154** 0023710-96.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0006258-16.2021.8.16.0019 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Embargante: Daniela Cappelletti Caillot.
Advogado: Anael Ruccieri Proença dos Santos - 91447N-PR.
Embargado: Rmm Consultoria e Engenharia Ltda.
Advogado: Silvane Erdmann Buczak - 24943N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0155** 0064325-31.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0005560-12.2021.8.16.0083 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: R.d.P.C..
Advogado: Pedro Henrique Piro Martins - 368680418D-SP.
Agravado: E.d.P., M.d.F.B..
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR, Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0156** 0064356-51.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0004719-77.2021.8.16.0160 - Mandado de Segurança Coletivo.
Agravante: Ana Carolina Gouveia 00677089945, Maringá Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda.
Advogado: Solange de Santa Doro - 58767N-PR.
Agravado: Município de Sarandi/pr.
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 0157** 0012904-02.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0000602-70.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Claudia Queiroz Guedes, Nelson Gonçalves dos Santos, Oficina da Notícia Ltda.
Advogado: Adoniram Ozias Rocha Santos - 63491N-PR, Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Interessado: João Claudio Derosso.
Advogado: Paulo Henrique Petrocini - 26324N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0158** 0064680-41.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0002713-37.2021.8.16.0083 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Chefe da Divisão de Credenciamento/coordenadoria de Gestão de Serviços - Agentes Externos - Herivelto do Carmo, (detran Paraná), Coordenadora Coordenadoria de Gestão de Serviços, Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral - do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR.
Agravado: Mauricio Salmoria.
Advogado: Anderson Pozzebon Vieira - 72425N-PR, Giovanni Marcelo Rios - 36084N-PR, Rodrigo Bieuz - 36244N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0159** 0064691-70.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007990-48.2019.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Cloris Aparecida Kruger.
Advogado: Aduino Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR, Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0160** 0064697-77.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004685-51.2017.8.16.0190 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Henrique Fávaro Borsatto - 73868N-PR.
Agravado: Assoc de Micro e Peg Empresas de Maringa e Regiao.
Advogado: Fernando Batista Hortêncio - 86849N-PR.
Interessado: Fernando Batista Hortencio.
Advogado: Fernando Batista Hortêncio - 86849N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0161** 0001137-47.2019.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001137-47.2019.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Julian Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0162** 0002147-05.2019.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0002147-05.2019.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Apelante: Ivone Tavares.
Advogado: Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0163** 0013339-42.2009.8.16.0017 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0013339-42.2009.8.16.0017 - Ação Civil Pública.
Autor: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Interessado: Ministerio Publico do Estado do Parana, Municipio de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0164** 0065058-94.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012184-32.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Agravado: Hd Laminados de Madeiras Ltda.
Advogado: Jorge Eduardo Filus - 76165N-PR.
Interessado: Rogvell Motors Comercio, Locação e Representação Ltda.
Advogado: Cleber Guerche Perches - 180555N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0165** 0065059-79.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0052731-75.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Antônio Esteves da Silva.
Advogado: Antonio Esteves da Silva - 9181N-PR.
Agravado: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0166** 0015517-82.2010.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0015517-82.2010.8.16.0031 - Monitoria.
Embargante: Jml Factoring Fomento Ltda..
Advogado: Ivan Cesar Azevedo Borges de Liz - 25851N-PR, Scarlett Caroline Ramos Mansano - 104297N-PR, Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR.
Embargado: Rápido Transportes Brasileiros Ltda - Massa Falida.
Advogado: Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0167** 0060389-95.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006748-95.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Clube Duque de Caxias.
Agravado: Luiz Carlos Zanona, Otto Siegfried Dummer.
Advogado: David Afonso Vicenzi Junior - 60178N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0168** 0054592-41.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038016-28.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Eliana Melquiades Silveira.
Advogado: Daiana Danta Meneguelli - 51605N-PR.
Agravado: Chafic Esper Kallas Neto.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0169** 0008739-75.2013.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0008739-75.2013.8.16.0004 - Desapropriação.
Apelante: Concorde Administracao de Bens Ltda.
Advogado: Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR, Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR, Mayara Gasparoto Tonin - 65886N-PR, Mayara Ruski Augusto Sá - 49049N-PR, Paulo Ostermack Amaral - 38234N-PR, Ricardo de Paula Feijó - 70383N-PR, William Romero - 51663N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR, Gazzi Youssef Charrouf - 27646N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0170** 0004037-41.2016.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0004037-41.2016.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Apelado: Rafael Ribeiro da Silva.
Advogado: Swellen Yano da Silva - 40824N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0171** 0065436-50.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0005201-08.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR.
Agravado: Angelo Martelloti Neto.
Advogado: Emily Pereira da Cruz - 81434N-PR.
Interessado: Coordenadora de Gestão de Serviços do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0172** 0000731-08.2016.8.16.0036 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0000731-08.2016.8.16.0036 - Execução Fiscal.
Apelante: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR.
Apelado: Alcídio Bueno Machado.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0173** 0005618-75.2017.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0005618-75.2017.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Anderson Pinto Palma, Cicero Martins Barbosa, Jean Soares de Oliveira, João Pedro Klain Ricas, João Ricardo Siqueira, José Rodrigo Klain Palma, Leila Cristina Klain, Marcos Antonio Gimenes Pires, Maria Laura Klain Palma, Nair de Fatima Klain, Valmir dos Santos Silva.

- Advogado: Christhian Rodrigo Pellacani - 33222N-PR, Gabriel Soares Janeiro - 15435N-PR, Lucas Leonardi Priori - 61898N-PR.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Luiz Carlos Proença - 27096N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0174** 0065695-45.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0000780-46.2021.8.16.0045 - Desapropriação.
Agravante: Priscilla Angeline Borges Bortoncello.
Advogado: Alex Martins Bobato - 102750N-PR, Antonio Renato Breda - 18162N-PR, Bruno da Cruz Breda - 102871N-PR.
Agravado: Rodovias Integradas do Paraná S/a.
Advogado: Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR.
Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Estado do Paraná, Sartor Engenharia Agrônômica, Topografia e Perícias.
Advogado: Gazzí Youssef Charrouf - 27646N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0175** 0065720-58.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavai.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavai.
Ação Originária: 0006759-25.2021.8.16.0130 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Município de Paranavai/pr.
Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR, Washington Aparecido Pinto - 74023N-PR.
Agravado: Carla Luiza Martins Jock.
Advogado: Rodolfo Gouvêa Pomin - 81830N-PR, Thiago José Guidetti de Souza - 73973N-PR.
Interessado: Secretário Municipal de Administração - Marcio Assakawa.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0176** 0004571-27.2014.8.16.0123 - Apelação Cível
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0004571-27.2014.8.16.0123 - Ação Civil Pública.
Apelante: Marcos Clock, Mauricio Lustoza Clock.
Advogado: Alice Danielle Silveira - 49070N-PR, Ana Luiza dos Santos Rocha - 90443N-PR, Edward Fabiano Rocha de Carvalho - 35212N-PR, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho - 8862N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0177** 0065828-87.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Antônio Carlos Gonçalves.
Advogado: Claudio Augusto Larcher dos Reis - 54770N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretário(a) de Estado da Saúde do Estado do Paraná.
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0178** 0001460-13.2019.8.16.0106 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Mallet.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mallet.
Ação Originária: 0001460-13.2019.8.16.0106 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Paulo Frontin/pr.
Advogado: Jeferson Luiz Sirena - 61919N-PR.
Apelado: Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda Me.
Advogado: Andre Luan Domingues - 57679N-PR, Cainã Domit Vieira - 57682N-PR, Camila Salvatti - 90698N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0179** 0001441-29.2020.8.16.0055 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cambará.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cambará.
Ação Originária: 0001441-29.2020.8.16.0055 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Cambará/pr.
Advogado: Esli Arantes - 66429N-PR, João Paulo Petrechi - 65680N-PR.
Apelado: Caio Marchioni da Silva.
Advogado: Caio Marchioni da Silva - 88142N-PR.
Interessado: Jose Salim Haggi Neto.
Advogado: Esli Arantes - 66429N-PR, João Paulo Petrechi - 65680N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0180** 0001609-62.2020.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0001609-62.2020.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fabiane Luisa Henz Kampmann.
Advogado: Cristiane Gugelmin - 58298N-PR.
Apelado: Aurélio Leandro Kampmann.
Advogado: Célia Cláudia Loures - 55321N-PR, Neide Zabandzala - 56636N-PR.
Interessado: Fabiane Luisa Henz Kampmann - Mei.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0181** 0002176-80.2020.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro.
Ação Originária: 0002176-80.2020.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Geraldino Alves dos Santos, Município de Campo do Tenente.
Advogado: Denis Gelbcke de Souza - 48801N-SC, Lucas Henrique Tschoeke Steidel - 88728N-PR.
Apelado: Geraldino Alves dos Santos, Município de Campo do Tenente.
Advogado: Denis Gelbcke de Souza - 48801N-SC, Lucas Henrique Tschoeke Steidel - 88728N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0182** 0002575-69.2020.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0002575-69.2020.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Antonio Carlos Albano.
Advogado: Luis Guilherme Guimarães de Matos - 65660N-PR, Marcos Vinicius Affornali - 16246N-PR.

- Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0183** 0058338-48.2020.8.16.0000/4 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0000055-72.1988.8.16.0026 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Embargante: Aloisio Edson Besciak.
Advogado: Vanessa de Oliveira Vicente - 96752N-PR.
Embargado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
Interessado: Ademir Antonio Ardigo, Airtton Antonio Cheva, Albino Ardigo, Ana Bubniak Pissaia, Andre Bubniak, Antonio Bubniak, Antonio Wilceki, Apolonia Bubniak, Casemiro Tadeu Pietrzak, Claudio Jose Ardigo, Elisabeth do Rocio Ardigo, Elói Pissaia, Ezília Bertton Magaton, Fernando Magaton, Francisca Kaminski Bubniak, Heitor Otavio de Jesus Lopes, Ignacio Magaton, Inês Bubniak, Ivanir Neuza Jacomasso, Ivete Terezinha Ardigo Rinaldin, Joana Ceccato Ardigo, João Romeu Figel, Jose Bubniak, Jose Durau, Jose Frederico Jacomasso, Jose Jacomasso, Leopoldo Wojcik, Luiz Carlos Jacomasso, Magdalena Tocarski Wojcik, Mara Ardigo Lopes, Maria de Jesus Jacomasso, Maria Delourdes Figel, Maria Ivanir Ardigo Coltro, Maria Rosa Jacomasso Chibior, Maria Rosalva Chibior do Nascimento, Maria Rocio Chibior Cheva, Maristela Bonato Ardigo, Miguel Besciak, Miguel Wenski Sobrinho, Olimpia Jacomasso Metzger, Olívio Metzger, Otília Ladorucki Jacomasso, Regina Bubniak Wenski, Romão Chibior, Romualdo Chibior, Ronaldo Chybiyor, Rosalia Krzyzanowski Bubniak, Tadeu Kaminski, Tarcisio Ivan Rinaldin, Ucia Bubniak Wilceki, Vanda Lechinoski Besciak, Victoria Bubniak Kaminski, Virginia Maria Jacomasso.
Advogado: Joel Macedo Soares Pereira - 75000N-PR, Joel Macedo Soarespereira Junior - 3852N-PR, Luiz Carlos Fabris - 8236N-PR, Paulo Henrique Fabris - 49069N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0184** 0004087-34.2018.8.16.0038/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0004087-34.2018.8.16.0038 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Ministério Publico de Fazenda Rio Grande.
Embargado: Claudemar Caseiro, Construtora Ms Ltda, Francisco Luis dos Santos, Ivan Marta, Município de Fazenda Rio Grande/pr.
Advogado: Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR, Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR, Eduardo Nadvorny Nascimento - 103225N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Gizele Aparecida Tibes Siqueira - 66521N-PR, Luiz Fernando Obladen Pujol - 68526N-PR, Raul Clei Coccoaro Siqueira - 59327N-PR, Ricardo de Freitas Vasco - 37377N-PR, Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR, Thais Titze Scorsin - 41574N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0185** 0006057-44.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0006057-44.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Mavillar Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado: Camilla Assunção Domene - 85489N-PR.
Embargado: Eliana Duarte Cardoso Alves.
Advogado: Alexandre Sturion de Paula - 36505N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0186** 0006057-44.2018.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0006057-44.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Eliana Duarte Cardoso Alves.
Advogado: Alexandre Sturion de Paula - 36505N-PR.
Embargado: Mavillar Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado: Camilla Assunção Domene - 85489N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0187** 0008011-76.2015.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0008011-76.2015.8.16.0129 - Procedimento Sumário.
Embargante: Club Literário.
Advogado: Araujo e Cabral Advogados Associados Daniel de Araujo Cabral - 71672N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Denise Lopes de Araujo Cabral - 23325N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Juliana de Araujo Cabral - 51695N-PR.
Embargado: Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao Ecad.
Advogado: Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0188** 0008493-20.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0008493-20.2021.8.16.0030 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Edmilson Santos de Almeida.
Advogado: Maira Coutinho de Almeida - 102932N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraiba - Sicredi Vanguarda Pr/sp/rj.
Advogado: Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0189** 0067121-92.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Cível de Alto Paraná.
Ação Originária: 0001306-59.2020.8.16.0041 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gisele Cristina Silva Guimarães.
Advogado: Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR, Sharolene Gabrieli Rigolin - 74510N-PR, Stefani DI Carli Martins Lima - 79315N-PR.
Agravado: Douglas Dainer Guimaraes, Elisabete Maria Gonçalves Guimarães, Elisângela Faraoni de Mello Guimarães, Emerson Leão Guimarães, Hamilton Carlos Guimaraes, Leão Deniz Guimaraes, Miriam Lobo Guimaraes, Rony Cezar Guimarães.
Advogado: Edalvo Garcia - 9880N-PR, Edalvo Garcia Júnior - 68569N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0190** 0012103-15.2017.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.

Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
 Ação Originária: 0012103-15.2017.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: General Motors do Brasil Ltda.
 Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
 Apelado: Marileide Aparecida Teixeira da Silva.
 Advogado: Claudiomar Aparecido Andreazi - 30941N-PR, Natan Andreazi Olivo - 76014N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0191 0061128-68.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
 Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
 Ação Originária: 0005630-72.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
 Agravante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr.
 Apelado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
 Advogado: Jefferson Luiz Kopak.
 Advogado: Adalberto Luiz Klauck - 74480N-PR, João Anderson Klauck - 61323N-PR.
 Interessado: Coordenadora de Gestão de Serviços, Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná (detran-pr).
 Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0192 0002395-84.2020.8.16.0149 - Apelação Cível
 Comarca: Salto do Lontra.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Salto do Lontra.
 Ação Originária: 0002395-84.2020.8.16.0149 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Marcos Perci Koerig.
 Advogado: Gilberto Maria - 11999N-PR, Gilberto Rafael Maria - 38578N-PR, Luana Caroline dos Santos - 85767N-PR.
 Apelado: Município de Salto do Lontra/pr.
 Advogado: Eliandro Brostolin - 32084N-PR, Francis Assis Dorigoni - 51519N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0193 0067166-96.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Antonina.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
 Ação Originária: 0001724-40.2010.8.16.0043 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Município de Antonina/pr.
 Advogado: Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR.
 Advogado: Denise Cristina de Souza Pinheiro, Lucia Fernandes Neres, Marly Candido de Castro, Rosenilda Freire Rodrigues, Sueli Santiago Cabral.
 Advogado: Ana Paola Ghizoni de Macedo - 61672N-PR, Nasser Yasser Salameh - 44488N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0194 0009965-66.2015.8.16.0030 - Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0009965-66.2015.8.16.0030 - Ação Civil Pública.
 Apelante: Instituto de Habitacao de Foz do Iguaçu - Fozhabita, Ministério Público do Estado do Paraná.
 Advogado: Irina Zambrzycki Dutra - 94662N-PR.
 Apelado: Aparecido Placido dos Santos, Manoel Cunha Paz, Veronica Aparecida Oliveira da Silva.
 Advogado: Eloir Guetten da Boaventura - 49402N-PR, Jaqueline do Amaral - 90316N-PR, Luis Miguel Barudi de Matos - 46813N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0195 0001463-98.2017.8.16.0053/1 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Bela Vista do Paraíso.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Bela Vista do Paraíso.
 Ação Originária: 0001463-98.2017.8.16.0053 - Procedimento Comum Cível.
 Embargante: Rosimeire de Souza Bonfim Brassare.
 Advogado: Rodrigo Lopes da Silva Pinto - 51300N-PR.
 Embargado: Município de Bela Vista do Paraíso/pr.
 Advogado: Renata Van Den Broek Gianvecchio - 58748N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0196 0058270-64.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
 Comarca: Jacarezinho.

Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
 Ação Originária: 0003416-20.2021.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Carlos Alberto Lomba Filho, Ivete Gualberto.
 Advogado: Polyana Lopes Dalbianco - 87021N-PR, Tiago Silveira Lopes da Silva - 84447N-PR.
 Advogado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
 Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0197 0015427-55.2018.8.16.0173 - Apelação Cível
 Comarca: Umuarama.

Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
 Ação Originária: 0015427-55.2018.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Copel Distribuição S.a..
 Advogado: Huliator de Lai - 38861N-PR, Luiz Carlos Proença - 27096N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Sivonei Mauro Hass - 33683N-PR.
 Apelado: Alessandro Silva Ferreira.
 Advogado: Jeferson Cravol Barbosa - 25043N-PR, Regiane Aci do Nascimento - 56956N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0198 0019081-62.2020.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.
 Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0019081-62.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Montago Construtora Ltda.
 Advogado: Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR, Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
 Apelado: Marlene Ferreira Cosci, William Cosci.

Advogado: Antonio Brandão Neto - 78380N-PR, Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR, Fernanda Rodriguez Brandão - 75333N-PR, Maria Carolina Nogueira Dobbert - 81368N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0199 0000312-31.2020.8.16.0138 - Apelação Cível
 Comarca: Primeiro de Maio.

Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
 Ação Originária: 0000312-31.2020.8.16.0138 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Banco Votorantim S.a..
 Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
 Apelado: Marcio Olivares de Albuquerque.
 Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0200 0006312-56.2015.8.16.0030 - Apelação Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0006312-56.2015.8.16.0030 - Ação Civil Pública.
 Apelante: Instituto de Habitacao de Foz do Iguaçu - Fozhabita, Ministério Público do Estado do Paraná.
 Advogado: Irina Zambrzycki Dutra - 94662N-PR.
 Apelado: Jorge Luiz Winckler, Rosa dos Santos.
 Advogado: Abel João Lopes - 65883N-PR, Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado - 60416N-PR, Soraya Sotomaior Justus - 14344N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0201 0028050-83.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0002636-13.2017.8.16.0004 - Liquidação Provisória por Arbitramento.
 Embargante: Organização Social de Luto Curitiba S/c Ltda.
 Advogado: Eliane dos Santos de Souza - 53661N-PR, Jorge Vicente Silva - 14987N-PR.
 Embargado: Jaime Manoel Neto.
 Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0202 0060304-12.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
 Comarca: Guaratuba.

Vara: Vara Cível de Guaratuba.
 Ação Originária: 0001784-23.2020.8.16.0088 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Carlos Vinicius B. Valeze, Maria Aparecida Bittencourt Valeze, Paulo Roberto Bittencourt Valeze, Wagner Bittencourt Valeze.
 Advogado: Francielli Terezinha Borges - 57111N-PR, Wiliam Roque Borges - 62044N-PR.
 Advogado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0203 0004607-64.2017.8.16.0123 - Apelação Cível
 Comarca: Palmas.

Vara: Vara Cível de Palmas.
 Ação Originária: 0004607-64.2017.8.16.0123 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Apelante: Maria da Aparecida Kohler.
 Advogado: Emerson Dorini Guerios - 51832N-PR, Everton da Silva Rodrigues - 52226N-PR.
 Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0204 0067957-65.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
 Impetrante: Nilza Bezerra de Lima.

Advogado: Daymon Ramon Bueno - 82415N-PR, Luma Emanuelle Pereira Grandal Coelho Savino - 82414N-PR.
 Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.
 Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.

0205 0068044-21.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: União da Vitória.

Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
 Ação Originária: 0005839-16.2021.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Elisiane de Dornelles Frassetto - 64915A-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Paulo Cesar da Rosa Goes - 65011A-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
 Advogado: Jonas Stein.
 Advogado: Erasmo Adilio da Silva - 114152N-RS.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0206 0001268-21.2020.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
 Ação Originária: 0001268-21.2020.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Olivia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa - 101378N-PR.
 Apelado: Daisy Julia Santos Antunes de Souza.
 Advogado: Rafael Oliveira de Carvalho - 43516N-PR.
 Interessado: Secretário da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal.
 Advogado: Olivia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa - 101378N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0207 0003886-41.2017.8.16.0179/1 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
 Ação Originária: 0003886-41.2017.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Associação Giuseppe Garibaldi.
 Advogado: Roberlei Aldo Queiroz - 27616N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná.
 Advogado: Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0208 0004587-58.2019.8.16.0170 - Apelação Cível
 Comarca: Toledo.

Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.

- Ação Originária: 0004587-58.2019.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Joissy Lisanne Hobold.
 Advogado: Keity Marina Hobold - 60948N-PR.
 Apelado: Copel Distribuição S.a..
 Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto - 26414N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Huliator de Lai - 38861N-PR, Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Luiz Carlos Proença - 27096N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Natally Sossai Reys - 29590N-PR, Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0209** 0007948-62.2016.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0007948-62.2016.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
 Embargante: Rodolfo Cardoso Martins.
 Advogado: Luiz Manrique - 25005N-PR.
 Embargado: Fabricio de Miranda Silva Ribeiro, Município de Maringá/pr, Patrick Alexandre Conejo Bortolo.
 Advogado: Angélica Oliveira Mazzaro - 62690N-PR, Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR, Rui Barbosa Gamon - 7763N-PR, Thais Ramalho Pinelli - 75252N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0210** 0068330-96.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0007673-28.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Baltazar Ulrich, Janine Ulrich, Vanessa Ulrich Spinelli.
 Advogado: Regiane Binharda Esturilo - 27100N-PR, Selma Cristina Ortiz Santos da Silva - 100711N-PR.
 Agravado: Gilberto Ulrich, Mari Dilma Romaniv.
 Advogado: Guilherme Luiz Gomes Junior - 42005N-PR, Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro - 11514N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0211** 0027460-45.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0027460-45.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: HI Indústria e Comércio de Gelo Cristal Ltda..
 Advogado: Gilberto Brunatto Dalabona - 15430N-PR, Maria Rita Franco Dalabona - 43562N-PR.
 Advogado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
 Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0212** 0040221-30.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0040221-30.2021.8.16.0014 - Embargos de Terceiro Cível.
 Apelante: Anthony Garcia.
 Advogado: Jose Manoel do Amaral - 8120N-PR.
 Apelado: Ministério Público de Estado do Paraná.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0213** 0002575-69.2020.8.16.0030/2 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0002575-69.2020.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
 Embargante: Estado do Paraná.
 Advogado: Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR.
 Advogado: Antonio Carlos Albano.
 Advogado: Luis Guilherme Guimarães de Matos - 65660N-PR, Marcos Vinicius Affornali - 16246N-PR.
 Interessado: Juiz de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0214** 0002308-05.2019.8.16.0169/1 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Tibagi.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Tibagi.
 Ação Originária: 0002308-05.2019.8.16.0169 - Procedimento Comum Cível.
 Embargante: Dionete Aparecida Silva de Lima.
 Advogado: Olindo de Oliveira - 18664N-PR.
 Embargado: Município de Tibagi/pr.
 Advogado: Daniela de Albuquerque Gonçalves - 57328N-PR, Leonardo José Mendes - 62513N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0215** 0068750-04.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0006948-06.2021.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Zeli Fogaça.
 Advogado: Elizabete de Oliveira Dorta - 61879N-PR.
 Agravado: Companhia Paranaense de Energia.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0216** 0009785-02.2013.8.16.0004 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
 Ação Originária: 0009785-02.2013.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Estado do Paraná.
 Advogado: Rogério Distéfano - 4952N-PR.
 Apelado: Eloiza da Rocha.
 Advogado: Marcos Augusto de Moraes Cabral - 25225N-PR.

- Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0217** 0068825-43.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0026785-43.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Município de Londrina/pr.
 Advogado: Lia Correia - 28052N-PR.
 Agravado: Claro S/a.
 Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0218** 0006169-47.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0006169-47.2021.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
 Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
 Apelado: Lucas Garcia Ribeiro.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0219** 0034663-77.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0034663-77.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Lucilene Dias Fernandes Lima.
 Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
 Apelado: Banco Pan S.a..
 Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0220** 0004073-66.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
 Comarca: Guarapuava.
 Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
 Ação Originária: 0004073-66.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
 Apelado: Helton Henrique Schwab.
 Advogado: Tania Eliza Maciel Alves - 51510N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0221** 0039609-37.2021.8.16.0000/2 - Agravado Interno Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0003031-24.2020.8.16.0190 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Agravante: E.d.P..
 Advogado: Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR.
 Agravado: A.C.C.P..
 Advogado: Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR.
 Interessado: M.P.d.P., P.A.e.P.L., S.M.S.F.P..
 Advogado: Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0222** 0069161-47.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
 Impetrante: Daniela Setti de Pauli.
 Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Elton Baiocco - 53402N-PR, Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR.
 Impetrado: Presidente da Comissão do 3º Concurso de Provas e Títulos Para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Paraná.
 Interessado: Estado do Paraná.
 Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0223** 0076009-42.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0076009-42.2020.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
 Apelante: Wesley César Florêncio.
 Advogado: Marcia Gabriela Bilbao La Vieja - 55914N-PR.
 Apelado: Município de Londrina/pr.
 Advogado: Celso Zamoner - 11894N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Maria Cristina Conde Alves Frasson - 18669N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0224** 0007412-21.2020.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0007412-21.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Embargante: Banco Bmg Sa.
 Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
 Embargado: Município de Londrina/pr.
 Advogado: Amanda Casado Ribas - 68173N-PR, Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR, Salete Teresinha de Souza - 18622N-PR, Vinicius Caleffi de Moraes - 75213N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0225** 0004593-44.2020.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0004593-44.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
 Apelante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
 Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
 Apelado: Carlos Alberto Auwerter.
 Advogado: Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR, Francielli Morêz Gusso - 50035N-PR, Paula Gabrielle Tracz - 107558N-PR, Rhicardo Lopes Noivo - 50232N-PR.
 Interessado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/pr.
 Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0226** 0002562-98.2020.8.16.0053 - Apelação Cível
 Comarca: Bela Vista do Paraíso.

- Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0002562-98.2020.8.16.0053 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervango Junior - 42277N-PR.
Apelado: Alexandre da Silva Ramos.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0227** 0000220-41.2021.8.16.0066/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0000220-41.2021.8.16.0066 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Rafaela Patricia Castro Alves.
Advogado: Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR.
Embargado: Kamila Falchetti Damasco, Município de Centenário do Sul/pr.
Advogado: Bianca Santos Paulozi - 59143N-PR, Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-PR, José Roberto Alves Filho - 71155N-PR, Rafael de Vasconcelos Taveira - 62295N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0228** 0000406-03.2020.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0000406-03.2020.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lauro Stanicheskí de Lara.
Advogado: Irani Vitor Lassen - 71257N-PR.
Apelado: Fernando Guimarães.
Advogado: Robson Falcão Vieira - 61892N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0229** 0001219-43.2020.8.16.0061 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Capanema.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Capanema.
Ação Originária: 0001219-43.2020.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marlene Terezinha Sieben Pompermaier.
Advogado: Edinara Sari - 53063N-PR, Karem Mendes Antonelli - 76703N-PR, Rosana Silveira Vaz Bordignon - 19307N-PR.
Apelado: Município de Capanema/pr.
Advogado: Alvaro Skiba Junior - 68807N-PR, Diogo Rafael Parabocz - 88231N-PR, Romanti Ezer Barbosa - 56675N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0230** 0069567-68.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: VARA CÍVEL E ANEXOS DE RIO BRANCO DO SUL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ação Originária: 0001461-35.2020.8.16.0147 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor.
Impetrante: Jefferson Luiz Andrade.
Advogado: Bruno Juvinski Bueno - 49036N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Rio Branco do Sul.
Interessado: Dirce da Luz de Castro, Estado do Paraná, Vara Cível e Anexos de Rio Branco do Sul - Procedimento Administrativo.
Advogado: Maria Misue Murata - 15522N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0231** 0069573-75.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0006828-47.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Renato Kioka Soares.
Advogado: Caroline Hornig de Meira - 86443N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0232** 0000577-39.2021.8.16.0060 - Apelação Cível
Comarca: Cantagalo.
Vara: Vara Cível de Cantagalo.
Ação Originária: 0000577-39.2021.8.16.0060 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Apelado: Giovani dos Santos.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0233** 0005671-04.2019.8.16.0103 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara da Fazenda Pública da Lapa.
Ação Originária: 0005671-04.2019.8.16.0103 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lapa.
Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa/pr - Lapaprevi, João Paulo Martins, Maurício Ton Ramos.
Advogado: Camila Milanezi Caneri - 47421N-PR, Elvis Adriano Oliveira - 37094N-PR, Gregório Cezar Borges - 64647N-PR, Josias Camargo de Oliveira Junior - 65147N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0234** 0001411-90.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0001411-90.2021.8.16.0044 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: G.J.F.d.S..
Advogado: Flávia Mariani David Silva - 87065N-PR.
Apelado: O.S.C.F.e.I..
Advogado: Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0235** 0069848-24.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0009947-54.2019.8.16.0014 - Desapropriação.
Agravante: Maria Aparecida Franzin Pereira, Olívio Pereira.
Advogado: Antonio Fidelis - 19759N-PR, Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR, Carlos Vinícius Champe - 64953N-PR, Daniel Caccavella Cardozo - 83383N-PR.
Agravado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0236** 0070077-81.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014172-40.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Fagner Cafisso.
Advogado: Vinícius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR.
Agravado: Paçandu Empreendimentos Imobiliários Spte Ltda.
Advogado: Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0237** 0005977-08.2016.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0005977-08.2016.8.16.0190 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: E.d.P..
Advogado: Fernando Alcantara Castelo - 61984N-PR.
Apelado: N.D.F..
Advogado: João Del Col Neto - 74447N-PR, Melk Lima de Almeida - 88428N-PR.
Interessado: F.E.d.S.d.P.-F..
Advogado: Fernando Alcantara Castelo - 61984N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0238** 0062523-95.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0001682-84.2021.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marisa Bianchini.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR, Paulo Emilio Suzuki Belisse - 83159N-PR, Victor Mendonça da Silva - 93490N-PR.
Agravado: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0239** 0004015-23.2020.8.16.0088 - Apelação Cível
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0004015-23.2020.8.16.0088 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cidinei das Neves Piva, Claudia Lucia de Freitas Piva.
Advogado: Rosalina Maria de Quadros Scheffer - 10994N-PR.
Apelado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Carlos Danilo Machado de Souza - 78561N-PR, Caroline Missio - 25949N-SC, Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0240** 0006791-54.2020.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0006791-54.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Apelado: Wendel Carvalho de Moraes.
Advogado: Solange Gilliet - 90217N-PR.
Interessado: Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Serviços Externos - Agentes Externos do Detran/pr.
Advogado: Sasha Campos Cogo - 66848N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0241** 0007342-97.2016.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007342-97.2016.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.
Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR.
Apelado: Gilda Uyeda, Tadashi Uyeda.
Advogado: Shinji Gohara - 53800N-PR, Vânia Aparecida Viotto Fuga - 53799N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0242** 0029985-93.2010.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0029985-93.2010.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Fernando Monney Fiorotto, Mario Fiorotto Junior.
Advogado: Paulo Roberto dos Santos Livramento - 73068N-SP.
Embargado: Ig Transmissao e Distribuicao de Eletricidade Ltda.
Advogado: Emerson Monzani de Medeiros - 35582N-PR, Luiz Gustavo Mussolini Desiderio - 41396N-PR, Oksandro Osdival Gonçalves - 24590N-PR, Sebastiao de Medeiros - 31739N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0243** 0070404-26.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0062066-55.2020.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP.
Agravado: Jose Carlos Dias.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

- 0244** 0008000-10.2010.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0008000-10.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR.
Embargado: Marcal Isidoro.
Advogado: Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0245** 0004581-16.2010.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0004581-16.2010.8.16.0025 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Fabricio Moreira da Rocha.
Advogado: Vital Cassol da Rocha - 19765N-PR.
Apelado: Município de Araucária/pr.
Advogado: Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0246** 0052266-23.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0052266-23.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ, Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR.
Apelado: Acir de Souza Pinheiro, Ronaldo Antonio de Paula.
Advogado: Emanuele Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR, Fernanda Silveira dos Santos - 45015N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0247** 0070705-70.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0009507-15.2021.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Diego Fernando Rodrigues.
Advogado: André Guilherme Gonçalves Martins - 64199N-PR.
Agravado: Deam 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Carlos Frederico Reina Coutinho - 23404N-PR, Marcelo de Bortolo - 31214N-PR, Maria Teresa Valim Coelho - 81543N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0248** 0002194-15.2021.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0002194-15.2021.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Elisandra Funghetto - 45344N-PR.
Apelado: Rodrigo Bertol.
Advogado: Jociane Triches Silvestri - 27876N-PR, Omar Giovani Pagnoncelli - 44043N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0249** 0001391-24.2020.8.16.0145 - Apelação Cível
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0001391-24.2020.8.16.0145 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Ministério Público da Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Apelado: Carlos Roberto Massa Junior, Estado do Paraná, Secretário de Estado da Segurança Pública, Sr. Romulo Marinho Soares.
Advogado: Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0250** 0000315-22.2020.8.16.0126 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Palotina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Palotina.
Ação Originária: 0000315-22.2020.8.16.0126 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Onorio Bordignon.
Advogado: Christian Guenther - 31517N-PR, Indianara Bianca Lopes - 107232N-PR.
Apelado: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Francisco Ademir de Andrade - 16790N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0251** 0040204-36.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003364-73.2020.8.16.0190 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: E.d.P..
Advogado: Daniela de Souza Gonçalves Kaminski - 48154N-PR.
Embargado: M.T.d.S..
Advogado: Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR.
Interessado: *.A., A.d.B.T.e.S.L., A.T.d.S., A.A.A.L., C.C.C.d.S., C.C.C.E.L., C.C.C., C.e.P.L., E.T.d.S., E.A.d.C.L., M.P.d.E.d.P., R.C.C.N., S.R.T.d.S., T.e.G.L., T.&S.L.-M..
Advogado: Priscilla Galli Silva - 61530N-PR, Valdeci Aparecido da Silva - 53953N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0252** 0004704-38.2011.8.16.0038/4 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0004704-38.2011.8.16.0038 - Desapropriação.
Embargante: Genesio Felipe de Natividade.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, Luiz Knob - 31578N-PR.
Embargado: Andrea Sabbaga de Melo, Bernardo Theodoro de Mendonça, Espólio de João Pedro Mendes de Paula, Felipe Frank, Júlia Oliveira e Silva, Manoel Caetano Advocacia, Manoel Caetano Ferreira Filho.
Advogado: Bernardo Theodoro de Mendonça - 83498N-PR, Eloísa Dias Gonçalves - 62126N-PR, Felipe Frank - 61484N-PR, Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR.
Interessado: Adonis Galileu dos Santos, Luiz Alberto Goncalves, Município de Fazenda Rio Grande/pr.

- Advogado: Airtton Passos de Souza - 11301N-PR, Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR, Edilene Cristina Martins - 20141N-PR, Guilherme Cymbalista Gonçalves - 49229N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0253** 0032536-48.2020.8.16.0000/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Primeiro de Maio.
Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
Ação Originária: 0000227-79.2019.8.16.0138 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Rozangela Fernandes Aparecido.
Advogado: José Roberto Lissi Junior - 47661N-PR, Marco Aurélio Aparecido Lissi - 77118N-PR, Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná - Primeiro de Maio.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0254** 0044704-45.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0044704-45.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Valdir Bernardi Zerbinati.
Advogado: Demétrius Coelho Souza - 24363N-PR, Marília Barros Breda - 57936N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0255** 0004227-91.2019.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Cível de Matinhos.
Ação Originária: 0004227-91.2019.8.16.0116 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Everton Eduardo Kretzer.
Advogado: Michelle Cristine de Oliveira - 89145N-PR.
Apelado: Ademir Duraes de Lima.
Advogado: Emilia Marquizez Correa da Silva - 59586N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0256** 0000360-95.2019.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0000360-95.2019.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Apelado: Companhia de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Parana - Celepar.
Advogado: Camila Barboza Yamada - 70748A-PR, Jucimar Moura dos Santos - 32537N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0257** 0006747-06.2018.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0006747-06.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cinthia Gomes Dias - 56484N-PR.
Apelado: Maria da Conceição Ribeiro Wolff.
Advogado: Kelly Pereira Martins - 75759N-PR.
Interessado: Fundação de Ação Social Fas - Curitiba, Secretária Municipal de Saúde de Curitiba.
Advogado: Cinthia Gomes Dias - 56484N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0258** 0009976-35.2020.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009976-35.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dirce Santos Rosa.
Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
Apelado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0259** 0001346-15.2020.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001346-15.2020.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Ph Saude Sob Medida (farmacia Massala Manipul).
Advogado: Flavio Mendes Benincasa - 32967N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0260** 0001696-18.2013.8.16.0124 - Apelação Cível
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Palmeira.
Ação Originária: 0001696-18.2013.8.16.0124 - Desapropriação.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR.
Apelado: Adriano Cezar Carneiro, Alessandra Cristina Carneiro, Antonio Carlos Carneiro, Antonio Carlos Carneiro Junior, Edumar Carneiro Teixeira, Roseli Bordinhão Carneiro.
Advogado: Airtton Vida - 17220N-PR, Marina Brostulin Vida - 70017N-PR, Victor Brostulin Vida - 58543N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0261** 0031688-27.2021.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0001785-76.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Claudia Queiroz Guedes, Nelson Goncalves dos Santos, Oficina da Notícia Ltda.
Advogado: Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR.
Embargado: Municipio de Curitiba/pr.
Advogado: Erico Germano Hack - 105977N-PR.

- Interessado: João Claudio Derosso.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0262** 0051788-92.2020.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0051788-92.2020.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz (a) 1ª Vara Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública.
Interessado: André Luiz Pegoraro Bazzo, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Jose Carlos Torrecilhas - 22083N-PR, Scarlet Stunder - 106443N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0263** 0071790-91.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pinhão.
Ação Originária: 0002371-67.2021.8.16.0134 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.
Agravante: E.d.P..
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Agravado: 2.P.d.J.d.C.d.P.-.M.P.d.E.d.P..
Interessado: G.G.d.S., M.d.P..
Advogado: Waldir Figueiredo Reccanello - 30804N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0264** 0000122-36.1995.8.16.0044/6 - Agravo Interno Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0000122-36.1995.8.16.0044 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jose Teodoro Alves.
Advogado: Valdir Judai - 15291N-PR.
Agravado: Espolio Benedito José de Oliveira.
Advogado: Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR, Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0265** 0064992-09.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0064992-09.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ademir Carlos Brisolla Araujo.
Advogado: Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR, Marcos Lara Tortorello - 249247N-SP.
Apelado: Clara de Campos Martins Rodrigues, Felipe Paschoeto Garcia.
Advogado: Alana Barusso Lazari - 71130N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0266** 0007719-45.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0007719-45.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Apelado: Filomena Cassiano Francisco de Souza.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0267** 0000137-70.2020.8.16.0127/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000137-70.2020.8.16.0127 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao Ecad.
Advogado: Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR.
Embargado: Gtoll Telecomunicações Ltda.
Advogado: Luiza Haruko Ishie Macedo - 105417N-PR, Roberto Isquierdo de Carvalho Júnior - 96386N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0268** 0011480-77.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0011480-77.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: M.R.S..
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Apelado: E.d.P., M.d.L..
Advogado: Amanda Casado Ribas - 68173N-PR, Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR, Salete Teresinha de Souza - 18622N-PR, Vinicius Caleffi de Moraes - 75213N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0269** 0000137-70.2020.8.16.0127/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000137-70.2020.8.16.0127 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Gtoll Telecomunicações Ltda.
Advogado: Luiza Haruko Ishie Macedo - 105417N-PR, Roberto Isquierdo de Carvalho Júnior - 96386N-PR.
Embargado: Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao Ecad.
Advogado: Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0270** 0013360-53.2021.8.16.0031 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Guarapuava.
Ação Originária: 0013360-53.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Autor: J.V.d.L.S..
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Réu: E.d.P., M.d.G..
Advogado: Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR, Pedro Henrique Azevedo de Araujo Goes - 61974N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0271** 0003698-49.2021.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária

- Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0003698-49.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Apelado: Brano Roessle Viana.
Advogado: Miguel Ângelo Rasbold - 34291N-PR, Vanessa Cristina de Carvalho Rasbold - 59534N-PR.
Interessado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0272** 0005450-73.2021.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0005450-73.2021.8.16.0160 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Rci Brasil S.a.
Advogado: Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP.
Apelado: Mariana de Lima Xavier.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0273** 0001657-81.2019.8.16.0133 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0001657-81.2019.8.16.0133 - Ação Popular.
Autor: Gabriel Medeiros Regnier.
Advogado: Alexandre Medeiros Regnier - 24542N-PR.
Réu: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0274** 0055305-08.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0055305-08.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Edneide dos Anjos Lima.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0275** 0001820-80.2020.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0001820-80.2020.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Exitusmed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda.
Advogado: Marina Refosco Tanure - 73971N-PR, Vinicius Carvalho Romero - 69521N-PR.
Apelado: Associação Regional de Saúde do Sudoeste - Arss.
Advogado: Everton Renato Guimarães - 57754N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0276** 0001647-96.2018.8.16.0060 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Cantagalo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cantagalo.
Ação Originária: 0001647-96.2018.8.16.0060 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Autor: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cantagalo.
Interessado: Eco-farmas Comércio de Medicamentos Ltda. - Epp, Município de Cantagalo/pr.
Advogado: Carlos Moraes de Jesus - 24896N-PR, Eliton Rafael Sanches Alves - 69931N-PR, Erderton de Lara Magalhães - 78376N-PR, Rodrigo Josefi Moraes de Jesus - 49385N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0277** 0004910-22.2016.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0004910-22.2016.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Joaquim Vieira.
Advogado: Patrícia Alves Costa - 56980N-PR.
Apelado: José de Melo Lara, Obigail Rodrigues da Silva.
Advogado: Rosana Camarani da Silva - 17266N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0278** 0008914-37.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008914-37.2020.8.16.0194 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Apelante: Ivo Lourenço de Paula.
Advogado: Deisi Martins da Cunha - 53820N-PR, Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR.
Apelado: Am Santos Imoveis Ltda.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0279** 0004431-48.2012.8.16.0095 - Apelação Cível
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0004431-48.2012.8.16.0095 - Desapropriação.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Izabelli Dombroski - 66960N-PR.
Apelado: Percival Anciutti, Sonia Maria da Cunha Anciutti.
Advogado: Nelson Anciutti Bronislowski - 27521N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0280** 0001300-66.2020.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

- Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001300-66.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Yasmin Gabriely Ochi.
Advogado: Fabio Cesar Luque dos Santos - 42613N-PR.
Apelado: Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos - Seap/pr, Estado do Paraná, Seap/pr - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0281** 0029344-73.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0028022-16.2011.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Tim Celular S.a..
Advogado: Cristiano Carlos Kozan - 183335N-SP, Mariana Semenzato Antunes - 406932N-SP.
Embargado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0282** 0011135-90.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011135-90.2020.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Anderson Luiz de Mello.
Advogado: Ana Leticia Manosso Soares - 97111N-PR.
Apelado: Banco Rci Brasil S.a.
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0283** 0002023-85.2020.8.16.0004 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0002023-85.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz de Direito da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara da Comarca da Região Metropolitana do Foro Central de Curitiba.
Interessado: Estado do Paraná, Marco Antônio Ramos-diretor do Deto/seap, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, Renata Rissatto Nehis-divisão de Abastecimento.
Advogado: Alexandre Machado Bueno - 431140N-SP, Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0284** 0003807-28.2019.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara da Fazenda Pública da Lapa.
Ação Originária: 0003807-28.2019.8.16.0103 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Novo Horizonte S/a.
Advogado: Juliano Castelhanos Lemos - 50531N-PR.
Apelado: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Arnaldo Alves de Camargo Neto - 11015N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0285** 0008625-28.2008.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0008625-28.2008.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Copel Distribuição S.a., Maria de Lourdes Andrade.
Advogado: Claudia Cecilia Camacho Rojas - 25238N-PR, Guilherme Maximiano - 69269N-PR, Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR.
Apelado: Maria de Lourdes Andrade.
Apelado Adesivo: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Claudia Cecilia Camacho Rojas - 25238N-PR, Guilherme Maximiano - 69269N-PR, Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0286** 0004257-98.2019.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004257-98.2019.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0287** 0013188-03.2019.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0013188-03.2019.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dell Computadores do Brasil Ltda..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Município de Araucária/pr.
Advogado: Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0288** 0051382-79.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0003979-93.2020.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Brf S.a..
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Agravado: Augustinho Raitz.
Advogado: Lothar Matheus Brenner - 87363N-PR, Marcos Aurélio Slongo - 83766N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0289** 0012230-36.2019.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0012230-36.2019.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.

- Apelante: Iguaraçu Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR.
Apelado: Lucimara Vieira de Souza Portella, Lupericio Canuto Portella.
Advogado: Neuci Aparecida Allio - 48336N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0290** 0039543-20.2018.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039543-20.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária Londrina II Spe Ltda.
Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR.
Embargado: Sanderson Gutierrez da Silva Moreira.
Advogado: Rafael Augusto Casciola - 75678N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0291** 0002725-59.2018.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0002725-59.2018.8.16.0179 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: E.d.P..
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Apelado: A.d.S.C.d.l..
Advogado: Evandro Ibanez Dicati - 36651N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0292** 0001903-90.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0001903-90.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparago - 22499N-PR.
Apelado: Maira Ize Macuch.
Advogado: Daniel Fabricio de Melo - 64212N-PR, Lincoln Lourenço Macuch - 12983N-PR, Paulo Renato Lopes Raposo - 5358N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0293** 0000672-81.2021.8.16.0056/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0000672-81.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Embargado: Joao Batista Barreto Alves.
Advogado: Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 0294** 0014520-51.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014520-51.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alexandre Magno Ribeiro de Almeida, Gordon Empreendimentos Imobiliários S/a, Tha Pronto Consultoria de Imóveis S.a..
Advogado: Ewerton Luis Cordeiro - 81988N-PR, Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR, Fernanda Caroline Galvão - 68501N-PR, Grazielle Benedetti Santos - 70731N-PR, Hélio Yazbek - 168204N-SP, Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR.
Apelado: Alexandre Magno Ribeiro de Almeida, Gordon Empreendimentos Imobiliários S/a, Tha Pronto Consultoria de Imóveis S.a..
Advogado: Ewerton Luis Cordeiro - 81988N-PR, Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR, Fernanda Caroline Galvão - 68501N-PR, Grazielle Benedetti Santos - 70731N-PR, Hélio Yazbek - 168204N-SP, Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR.
Interessado: Emerson Henrique Coutinho do Nascimento, Luiz Gabriel Brandani Motta, Maria Lucia Alves Machado.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0295** 0054361-26.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0054361-26.2012.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Itapeva II Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.
Advogado: Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR.
Apelado: Ruberval Alves Carneiro.
Advogado: Dayane Michelle Muniz - 49485N-PR, Juliane Toledo dos Santos Rossa - 29214N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 0296** 0029917-45.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029917-45.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Apple Computer Brasil Ltda.
Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
Apelado: Hannah Maier Cury.
Advogado: Filipe Alves da Mota - 22945N-PR, Maria Teresa Valim Coelho - 81543N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 0297** 0017857-19.2016.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0017857-19.2016.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR.
Apelado: Maria Aparecida do Nascimento Trufa.
Advogado: Caroline Isabela Cristofoli - 39970N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0298 0008710-90.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008710-90.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paola Cristiane Galvão de Souza.
Advogado: Roberio Rodrigues de Castro - 348669N-SP.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0299 0011213-98.2014.8.16.0031 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0011213-98.2014.8.16.0031 - Procedimento Sumário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Eroulth Cortiano Junior - 15389N-PR.
Apelado: Roger Banhos Perazzolo.
Advogado: José Luiz Tusi Perazzolo - 65199N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0300 0028437-56.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0028437-56.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Francisco Marques de Freitas.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0301 0001498-49.2021.8.16.0043 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0001498-49.2021.8.16.0043 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Antonina, Lilian Ramos Narloch.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0302 0004489-76.2019.8.16.0072 - Apelação Cível
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0004489-76.2019.8.16.0072 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria do Socorro Fernandes, Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR.
Apelado: Maria do Socorro Fernandes, Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0303 0075039-50.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0001872-26.2021.8.16.0056 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR, Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Leonardo Henrique Domingues da Silva - 62950N-PR, Marcos Leate - 14815N-PR.
Agravado: Clever Rodrigues de Oliveira, Elisete de Jesus Belvão Oliveira.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0304 0004870-64.2020.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004870-64.2020.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mauricio de Jesus Tozetti.
Advogado: Regina Célia Takahara Tozetti - 44882N-PR.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Guilherme Maximiano - 69269N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0305 0011725-65.2020.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0011725-65.2020.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Otacílio Lima de Brito.
Advogado: Jeferson Castilho Ribeiro - 67933N-PR, Natana Garcia Peppes - 75045N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0306 0011967-05.2019.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0011967-05.2019.8.16.0083 - Liquidação por Arbitramento.
Apelante: Emerson Cezar Frutuoso.
Advogado: Alexandre Henrique dos Santos - 93925N-PR, Deividh Viane Ramalho de Sá - 47797N-PR, Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR.
Apelado: Ympactus Comercial S/a.
Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro - 98628N-SP.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0307 0001346-15.2020.8.16.0179/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001346-15.2020.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Embargado: Ph Saude Sob Medida (farmacia Massala Manipul).

Advogado: Flavio Mendes Benincasa - 32967N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0308 0019433-44.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019433-44.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jessica Lais Ferreira Dias.
Advogado: Giovanni Bruno de Araujo Savini - 174298N-MG.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0309 0001604-93.2021.8.16.0048 - Apelação Cível
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0001604-93.2021.8.16.0048 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Vagner Rodrigues.
Advogado: Vivian de Souza Zolet - 27979N-PR.
Apelado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Alanna Carolina de Lima Hubert - 109469N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0310 0005495-02.2017.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0005495-02.2017.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gerson Rodrigues de Oliveira.
Advogado: Miguel Ângelo Rasbold - 34291N-PR, Vanessa Cristina de Carvalho Rasbold - 59534N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR, Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0311 0010744-69.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010744-69.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Andrea Aparecida Pacheco Luciano, Christiane Tambelli Gomes Boscardin, Daniel Bernardi Boscardin, Roque Marcelo Luciano.
Advogado: Ana Carolina de Oliveira Meneguzzi - 93191N-PR, Daniel Bernardi Boscardin - 44994N-PR, Yasmin Manoela Fernandes Barbosa Campos - 46666N-DF.
Apelado: Andrea Aparecida Pacheco Luciano, Christiane Tambelli Gomes Boscardin, Daniel Bernardi Boscardin, Roque Marcelo Luciano.
Advogado: Ana Carolina de Oliveira Meneguzzi - 93191N-PR, Daniel Bernardi Boscardin - 44994N-PR, Yasmin Manoela Fernandes Barbosa Campos - 46666N-DF.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0312 0034656-85.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0034656-85.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Felipe Orsi Berguio.
Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0313 0026888-11.2021.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026888-11.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Nayara Sanchez de Freitas Paiva.
Advogado: Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR, Silmar Jose Silva - 69153A-PR, Soraya Rosa - 77951N-PR.
Embargado: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0314 0049608-14.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0008228-67.2019.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR.
Embargado: Rosélia de Cassia Perussolo.
Advogado: Adauto Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0315 0000127-68.2017.8.16.0050 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes.
Ação Originária: 0000127-68.2017.8.16.0050 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Município de Santa Amélia.
Advogado: Celso Antonio Cruz - 83524N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0316 0005999-87.2020.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0005999-87.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Efetive Produtos Médico-hospitalares Ltda..
Advogado: Hugo Jesus Soares - 44977N-PR.
Apelado: Município de Toledo/pr.
Advogado: Mário Lemanski Filho - 69534N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0317 0001783-49.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.

- Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0001783-49.2021.8.16.0170 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Município de Toledo/pr.
Advogado: Douglas Ricardo Pellin - 74087A-PR, Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Município de Toledo/pr.
Advogado: Douglas Ricardo Pellin - 74087A-PR, Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0318** 0016550-52.2018.8.16.0185/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0016550-52.2018.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Embargante: Rumo S.a..
Advogado: Elton Abreu Cobra - 158743N-SP.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Joe Tennyson Velo - 13116N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0319** 0001308-57.2020.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Castro.
Ação Originária: 0001308-57.2020.8.16.0064 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Crisleine do Rocio Pires da Rosa.
Advogado: Herega Casagrande Carlos dos Santos - 279283N-SP.
Apelado: Município de Carambei/pr.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0320** 0024949-55.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0024949-55.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ivana Vilane Barankievicz.
Advogado: Andréa Cristina Skaetta Barankievicz Maske - 84240N-PR, Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR, Giovana Dultra Miranda - 86854N-PR, Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR, Robson Adriano Avancini - 59773N-PR, Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR.
Apelado: Magazine Luiza S/a.
Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0321** 0002335-74.2007.8.16.0147 - Apelação Cível
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0002335-74.2007.8.16.0147 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Rio Branco do Sul/pr.
Advogado: Alfredo Borges Moreno - 50719N-PR, André Vitor da Rosa - 70671N-PR, Letícia Galdi Righi Ramos - 50677N-PR, Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR.
Apelado: Keila Aparecida Bonfim Gefer, Kermlin Priscila Bonfim Gonçalves, Maria Aparecida de Bonfim, Sheila de Fátima Bonfim.
Advogado: Bruno Juvinski Bueno - 49036N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0322** 0000778-47.2017.8.16.0003/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba.
Ação Originária: 0000778-47.2017.8.16.0003 - Ação Civil Pública.
Embargante: E.d.P..
Advogado: Daniela de Souza Gonçalves Kaminski - 48154N-PR.
Embargado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0323** 0048007-70.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021690-13.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Embargado: Izaque de Jesus Pinheiro Bonfim.
Advogado: Marcos Antônio de Queiroz - 47331N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0324** 0002002-79.2021.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002002-79.2021.8.16.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Apelado: Alzemi do das Chagas.
Advogado: Luana Lavado Ferreira - 75275N-PR, Margarethe do Rocio Moletta Nascimento Molinari - 97119N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0325** 0011030-36.2020.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0011030-36.2020.8.16.0058 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Município de Campo Mourão/pr.
Advogado: Claudia Mara Padilha - 23757N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0326** 0010480-93.2018.8.16.0031/1 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Corregedoria dos Presídios de Guarapuava.
Ação Originária: 0010480-93.2018.8.16.0031 - Pedido de Providências.
Apelante: Kps Industrial Ltda em Recuperacao Judicial.
Advogado: Benedito Maciel de Góes - 82112N-PR, Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR, Harmódio Moreira Dutra - 291410N-SP, Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR.

- Apelado: Miguel Florencio da Cruz.
Advogado: Ana Carolina Mariotti Pacheco Copetti - 83555N-PR, Ariani Sirineu Kruger Gularte - 91675N-PR, Luciano Lenart Copetti - 78475N-PR.
Interessado: Bsb Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.a, Estado do Paraná.
Advogado: Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR, Marcos Alexandre Pereira da Silva - 76805N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0327** 0000312-21.2021.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0000312-21.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Apelado: Rosana Guilherme de Melo.
Advogado: Francisco Robson Bicheri - 62713N-PR, Ronildo Roland Bicheri Filho - 97183N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0328** 0011023-20.2015.8.16.0058 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0011023-20.2015.8.16.0058 - Desapropriação.
Autor: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão.
Interessado: Imobiliária Sol Ltda, Município de Campo Mourão/pr.
Advogado: Cleverson Tomazoni Michel - 31637N-PR, Donizete Nunes da Silva - 39000N-PR, Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0329** 0060681-72.2020.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0060681-72.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Maria Goretti da Silva.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Gustavo Viana Camata - 38114N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Embargado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0330** 0006329-33.2020.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Ibiaporã.
Vara: Vara Cível de Ibiaporã.
Ação Originária: 0006329-33.2020.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Apelado: Dirceu Lourenço de Souza.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0331** 0002596-59.2020.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Ibiaporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ibiaporã.
Ação Originária: 0002596-59.2020.8.16.0090 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Issa Youssef Issa, Município de Ibiaporã/pr.
Advogado: Douglas Henrique de Oliveira - 58447N-PR, Joao Paulo Rodrigues de Lima - 35483N-PR, Romulo Augusto Fernandes Martins - 35094N-PR.
Apelado: Metalurgica Nsa do Brasil Ltda.
Advogado: Fernando Antonio Vicentini de Souza - 75304N-PR, Rafael Lecheta Xavier - 74513N-PR, Renan Miranda de Souza - 77320N-PR.
Interessado: Davilla Comércio de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0332** 0039799-97.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007869-66.2018.8.16.0194 - Ação Civil Pública.
Embargante: Clube Recreativo Dom Pedro II.
Advogado: Laertes Luiz Zampier - 60185N-PR, Marcelo Antonio Marquete - 42573N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0333** 0023755-03.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0003620-04.2021.8.16.0021 - Tutela Antecipada Antecedente.
Embargante: Edilo Rodrigues Leal.
Advogado: Felipe Eduardo Demarch - 72821N-PR, Giordana Duarte Zuanazzi - 85672N-PR, Santino Ruchinski - 26606A-PR.
Embargado: Jomp Assessoria, Consultoria Ambiental, Fundiária, Agronegócio, Empresarial e Turística Ltda..
Advogado: José Raphael Batista Freire - 65277N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0334** 0050532-25.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marialva.
Ação Originária: 0000098-14.2003.8.16.0113 - Produção Antecipada da Prova.
Embargante: Ademir Scobin Grigoli.
Advogado: Douglas Katsuyuki Inumaru - 39714N-PR, Renato Akira Yssaka - 57502N-PR.
Embargado: Construtora C. G. Ltda., João Celso Martini, Lindalvo Jose Teixeira, Município de Marialva/pr, Onesimo Aparecido Bassan, Renato Antonio Dalla Costa.
Advogado: Ailton Martins Molina - 10331N-PR, Fabricia Kutne Reder - 17525N-PR, Joao Celso Martini - 11687N-PR, Leonir Maria Garbugio - 13930N-PR, Rafaela Vialle Strobel - 33244N-PR.

- Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0335** 0001211-77.2018.8.16.0080/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0001211-77.2018.8.16.0080 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Rogério Riguei Gomes.
Advogado: Vanessa Dal Pont Gazola - 51355N-PR.
Embargado: Ministério Público do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0336** 0007648-61.2020.8.16.0017/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007648-61.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Cantareira Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda - em Recuperação Judicial.
Advogado: Leticia Ventura Soares Zanuto - 31733N-PR, Lucio Bagio Zaneto Junior - 29663N-PR.
Embargado: Jhonny Celestino Bibanco.
Advogado: Daniely Cristina da Silva Gregório - 85654N-PR.
Interessado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0337** 0008883-29.2020.8.16.0190 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008883-29.2020.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.
Interessado: Universidade Estadual de Maringá, Wilson Ricardo Weinand.
Advogado: Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR, Wagner de Souza Moura - 62673N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0338** 0001349-08.2020.8.16.0037 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0001349-08.2020.8.16.0037 - Desapropriação.
Autor: Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Aldonei Martins, Miriam Junqueira Tostes, Município de Campina Grande do Sul/pr, Proprietário Registral Desconhecido.
Advogado: Bruna Ferrarini Berleis - 71974N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0339** 0011569-41.2020.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0011569-41.2020.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rodrigo Eduardo Silverio.
Advogado: Angélica Queiroz Andrade - 66715N-PR, Camila de Cássia Rebello Lourenço - 95394N-PR, Luan Aparecido Benedito - 94634N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0340** 0007951-24.2020.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0007951-24.2020.8.16.0131 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Apelante: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Elisandra Funghetto - 45344N-PR.
Apelado: Noeli de Fatima Rossi.
Advogado: Suélen Silveira Kulhomp - 88192N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0341** 0002385-92.2017.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0002385-92.2017.8.16.0004 - Tutela Antecipada Antecedente.
Embargante: E.d.P..
Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR.
Embargado: D.I.d.B.S..
Advogado: Samir Squeff Neto - 62245N-RS.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0342** 0007471-97.2019.8.16.0190/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007471-97.2019.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Embargante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Embargado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0343** 0006959-44.2018.8.16.0160/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0006959-44.2018.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Conquest - Administradora e Participações Ltda.
Advogado: Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR.
Embargado: Renan William dos Santos, Rogério Marlon dos Santos.
Advogado: Luiz Filipe Sena de Santana Almeida - 61521N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0344** 0008231-21.2021.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.

- Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0008231-21.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária - Londrina III - Spe Ltda..
Advogado: Jeferson Alex Salvato - 236655N-SP.
Embargado: Junior Maiqui Rocha.
Advogado: Junior Maiqui Rocha - 64050N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0345** 0043381-08.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007573-95.2019.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR.
Embargado: Organização Social de Luto Curitiba S/c Ltda.
Advogado: Eliane dos Santos de Souza - 53661N-PR, Jorge Vicente Silva - 14987N-PR.
Interessado: Empresa Funerária Stephan Ltda., Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda, Funerária Bom Jesus Curitiba Ltda, Funerária Muller Ltda, Funerária Pinheirohino Ltda Epp, Funerária Santa Felicidade Ltda.
Advogado: Fernanda Alves Andrade Guarido - 61524N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0346** 0007070-86.2019.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007070-86.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Maria das Dores Conceição.
Advogado: Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR.
Embargado: Dulcília Nunes de Carvalho, Manoel Roberto de Mello.
Advogado: Andréa Sauaf Mazza - 68046N-PR, Rose Meri Sauaf Baggio - 45041N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 15/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 5ª Câmara Cível

Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Cível a realizar-se em 15/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0016	0061143-37.2021.8.16.0000
Andreia Federle - 35554N-PR	0018	0013574-79.2018.8.16.0021
Bianca Santos Paulozi - 59143N-PR	0007	0001614-54.2019.8.16.0066
Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR	0014	0007285-60.2019.8.16.0130
Camila Platner Garcia - 83890N-PR	0008	0001355-32.2015.8.16.0088
Cascia Lane Antunes Bilhão - 17476N-PR	0009	0075463-84.2020.8.16.0014
Christian Alessandro Massutti - 80708N-PR	0014	0007285-60.2019.8.16.0130
Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-PR	0007	0001614-54.2019.8.16.0066
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0006	0067284-06.2016.8.16.0014
Denise Martins Agostini - 17344N-PR	0002	0001237-95.2007.8.16.0004
	0011	0005448-91.2018.8.16.0004
Eder Gonsalves Crivellaro - 70905N-PR	0017	0007319-95.2020.8.16.0034
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0006	0067284-06.2016.8.16.0014
Eliezer de Araujo Vicente - 33274N-SC	0016	0061143-37.2021.8.16.0000
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0017	0007319-95.2020.8.16.0034
Eroluths Cortiano Junior - 15389N-PR	0005	0040576-82.2021.8.16.0000
Fernando Abagge Benghi - 36467N-PR	0016	0061143-37.2021.8.16.0000
Fernando Henrique Corrado Maziero - 54696N-PR	0014	0007285-60.2019.8.16.0130
Flavio Pansieri - 31150N-PR	0005	0040576-82.2021.8.16.0000
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0009	0075463-84.2020.8.16.0014
Georgia Bordin Jacob Graciano - 28251N-PR	0016	0061143-37.2021.8.16.0000
Heleno Rudniak Vidal Vieira - 54027N-PR	0016	0061143-37.2021.8.16.0000
Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR	0008	0001355-32.2015.8.16.0088
José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR	0001	0054558-03.2020.8.16.0000
Josiane Becker - 32112N-PR	0017	0007319-95.2020.8.16.0034
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0017	0007319-95.2020.8.16.0034
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0018	0013574-79.2018.8.16.0021
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0017	0007319-95.2020.8.16.0034
Lorenzo Del Prete Misurelli - 70121N-PR	0010	0002781-92.2018.8.16.0179
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0017	0007319-95.2020.8.16.0034
Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0015	0060601-19.2021.8.16.0000
Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR	0010	0002781-92.2018.8.16.0179
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0011	0005448-91.2018.8.16.0004

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0001	0054558-03.2020.8.16.0000
Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR	0014	0007285-60.2019.8.16.0130
Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR	0015	0060601-19.2021.8.16.0000
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0017	0007319-95.2020.8.16.0034
Maria Misue Murata - 15522N-PR	0002	0001237-95.2007.8.16.0004
Marinete Violin - 17033N-PR	0006	0067284-06.2016.8.16.0014
Natália Brotto - 46592N-PR	0004	0001772-38.2018.8.16.0004
Nilson Saraiva dos Santos - 16361N-PR	0015	0060601-19.2021.8.16.0000
Otávio Augusto Baptista da Luz - 86785N-PR	0005	0040576-82.2021.8.16.0000
Paulo de Tarso Delgado - 18912N-PR	0012	0008856-73.2016.8.16.0194
Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR	0003	0004657-87.2021.8.16.0014
Rafael de Vasconcelos Taveira - 62295N-PR	0007	0001614-54.2019.8.16.0066
Rafael Marçal Araújo - 33050N-PR	0012	0008856-73.2016.8.16.0194
Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR	0008	0001355-32.2015.8.16.0088
Ricardo de Oliveira Campelo - 33204N-PR	0004	0001772-38.2018.8.16.0004
Ricardo Lombardi Thuronyi - 55026N-PR	0014	0007285-60.2019.8.16.0130
Ricardo Marcelo Fonseca - 18328N-PR	0002	0001237-95.2007.8.16.0004
Roberta Junqueira Victorelli - 31288N-PR	0007	0001614-54.2019.8.16.0066
Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0015	0060601-19.2021.8.16.0000
Sasha Campos Cogo - 66848N-PR	0013	0006475-12.2018.8.16.0004
Saulo de Meira Albach - 14049N-PR	0004	0001772-38.2018.8.16.0004
Sergio Luiz Chaves - 19328N-PR	0001	0054558-03.2020.8.16.0000
Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR	0013	0006475-12.2018.8.16.0004
Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR	0014	0007285-60.2019.8.16.0130
Vania de Aguiar - 36400N-PR	0009	0075463-84.2020.8.16.0014
Vitor Ferreira de Campos - 58721N-PR	0005	0040576-82.2021.8.16.0000
Viviane Coelho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0003	0004657-87.2021.8.16.0014
	0013	0006475-12.2018.8.16.0004

- 0001** 0054558-03.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0007081-64.2020.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Luciane Maira Teixeira.
Advogado: Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR.
Agravado: Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR, Sergio Luiz Chaves - 19328N-PR.
Interessado: Município de Agudos do Sul/pr.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0002** 0001237-95.2007.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0001237-95.2007.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Denize Martins da Costa, Elisabet Vidal Costa, Elizabete Fatima de Jesus, Estado do Paraná, Francisca Eiglmeier Vidal, Margarida Miranda, Marlene Karpinski Ferreira, Orlando Gravi Gonçalves.
Advogado: Denise Martins Agostini - 17344N-PR, Maria Misue Murata - 15522N-PR, Ricardo Marcelo Fonseca - 18328N-PR.
Apelado: Denize Martins da Costa, Elisabet Vidal Costa, Elizabete Fatima de Jesus, Estado do Paraná, Francisca Eiglmeier Vidal, Margarida Miranda, Marlene Karpinski Ferreira, Orlando Gravi Gonçalves.
Advogado: Denise Martins Agostini - 17344N-PR, Maria Misue Murata - 15522N-PR, Ricardo Marcelo Fonseca - 18328N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0003** 0004657-87.2021.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0004657-87.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Apelado: Claudia Maria Tagata, Henrique Afonso Pipolo, Luciana do Carmo Neves, Marcia Teshima, Marcio Barbosa Zerner, Maria Antonia Gonçalves, Maria Aparecida Piveta, Rossana Helena Karatzios.
Advogado: Vitor Ferreira de Campos - 58721N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
- 0004** 0001772-38.2018.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001772-38.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cgl Construtora e Incorporadora Ltda., Cgl Participacoes Societarias - Eireli, Debora Letícia Roballo Durigan, Edson Ernesto Durigan, Giovanni Fernando Durigan, Helio Jose Durigan, Mara Rozane Durigan, Maria Eliane Durigan, Rita Marcelina Durigan, Rosi Trevisan Durigan, Silmara Vellozo Durigan.
Advogado: Natália Brotto - 46592N-PR, Ricardo de Oliveira Campelo - 33204N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Saulo de Meira Albach - 14049N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.
- 0005** 0040576-82.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001150-11.2021.8.16.0179 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Claiton Jose de Oliveira.
Advogado: Flavio Pansieri - 31150N-PR, Otávio Augusto Baptista da Luz - 86785N-PR, Vania de Aguiar - 36400N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR.

- Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0006** 0067284-06.2016.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0067284-06.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Interessado: Andrea Name Colado Simão, Edna Maria Vissoci Reiche, Elaine Regina Delicato de Almeida, Eliana Carolina Vespero, Florister Elaine Carrara, Helena Kaminami Morimoto, Marcia Regina Eches Perugini, Marcleni Pelisson, Marlene Maria Fregonezi Nery, Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0007** 0001614-54.2019.8.16.0066 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0001614-54.2019.8.16.0066 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Município de Centenário do Sul/pr.
Apelante Adesivo: Unite Consultoria Eng e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Bianca Santos Paulozi - 59143N-PR, Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-PR, Rafael de Vasconcelos Taveira - 62295N-PR, Roberta Junqueira Victorelli - 31288N-PR.
Apelado: Unite Consultoria Eng e Empreendimentos Ltda.
Apelado Adesivo: Município de Centenário do Sul/pr.
Advogado: Bianca Santos Paulozi - 59143N-PR, Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-PR, Rafael de Vasconcelos Taveira - 62295N-PR, Roberta Junqueira Victorelli - 31288N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0008** 0001355-32.2015.8.16.0088 - Apelação Cível
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0001355-32.2015.8.16.0088 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Giovana Silva de Souza.
Advogado: Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR.
Apelado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Camila Platner Garcia - 83890N-PR, Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.
- 0009** 0075463-84.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0075463-84.2020.8.16.0014 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Limagrain Guerra do Brasil S/á..
Advogado: Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR, Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR.
Apelado: Agroclaro - Comercio e Representações de Sementes Ltda.
Advogado: Cascia Lane Antunes Bilhão - 17476N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
- 0010** 0002781-92.2018.8.16.0179 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0002781-92.2018.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz (a) de Direito da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara - Foro Central de Curitiba.
Interessado: Estado do Paraná, Telvana Sordi Rittes.
Advogado: Lorenzo Del Prete Misurelli - 70121N-PR, Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.
- 0011** 0005448-91.2018.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0005448-91.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
Apelado: Irene Ribeiro Brito, Rosangela de Oliveira.
Advogado: Denise Martins Agostini - 17344N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.
- 0012** 0008856-73.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008856-73.2016.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Antonio Carlos Prestes.
Advogado: Rafael Marçal Araújo - 33050N-PR.
Apelado: Clube dos Oficiais de Justiça do Estado do Parana - Megaville - conjuspar.
Advogado: Paulo de Tarso Delgado - 18912N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.
- 0013** 0006475-12.2018.8.16.0004 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0006475-12.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, M.i. Montreal Informática Ltda, Presidente da Comissão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná.
Advogado: Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR, Viviane Coelho de Séllos Knoerr - 63587N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
- 0014** 0007285-60.2019.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavai.
Ação Originária: 0007285-60.2019.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Verdes Pastos Produtos Agropecuários Ltda..
Advogado: Christian Alessandro Massutti - 80708N-PR, Fernando Henrique Corrado Maziero - 54696N-PR, Ricardo Lombardi Thuronyi - 55026N-PR.
Apelado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Estado do Paraná.
Advogado: Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR, Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.

Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.	
0015	0060601-19.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina da Lagoa.	
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.	
Ação Originária: 0002137-93.2019.8.16.0057 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.	
Agravante: Município de Campina da Lagoa/pr.	
Advogado: Nilson Saraiva dos Santos - 16361N-PR.	
Agravado: Lucimeri de Jesus França.	
Advogado: Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaquido - 30960N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.	
Relator: Desembargador Leonel Cunha.	
0016	0061143-37.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.	
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.	
Ação Originária: 0003051-66.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.	
Agravante: J.C.e.R.L., V.C.e.D.d.A.O.L..	
Advogado: Eliezer de Araujo Vicente - 33274N-SC, Heleno Rudniak Vidal Vieira - 54027N-PR.	
Agravado: J.I.e.C.d.M.D.S..	
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR, Fernando Abagge Benghi - 36467N-PR, Georgia Bordin Jacob Graciano - 28251N-PR.	
Relator: Desembargador Leonel Cunha.	
0017	0007319-95.2020.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.	
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.	
Ação Originária: 0007319-95.2020.8.16.0034 - Procedimento Comum Cível.	
Apelante: Guilherme Rafael Weber.	
Advogado: Eder Gonsalves Crivellaro - 70905N-PR.	
Apelado: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.	
Advogado: Elizabeth Nascimento - 12845N-PR, Josiane Becker - 32112N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.	
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.	
0018	0013574-79.2018.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.	
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.	
Ação Originária: 0013574-79.2018.8.16.0021 - Embargos à Execução Fiscal.	
Apelante: Município de Cascavel/pr.	
Advogado: Andreia Federle - 35554N-PR.	
Apelado: Itau Unibanco S.a..	
Advogado: Julianio Ricardo Schmitt - 58885A-PR.	
Relator: Desembargador Leonel Cunha.	

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 15/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível

Relação No. 2022.00002 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 15/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UJCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alex Frederico Bedenarski - 51512N-PR	0007	0007906-53.2009.8.16.0083
André Gustavo Vallim Sartorelli - 30888N-PR	0021	0007464-04.2007.8.16.0004
André Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0015	0035144-82.2021.8.16.0000
Antonio Israel Alberti Goetten de Oliveira - 78602N-PR	0001	0009294-02.2016.8.16.0194
Arthur Pompermaier dos Santos - 75842N-PR	0014	0023648-97.2014.8.16.0001
Benoit Scandelari Bussmann - 24489N-PR	0009	0003829-12.2016.8.16.0194/2
Bruno Rodrigues de Souza - 315207N-SP	0007	0007906-53.2009.8.16.0083
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0013	0031740-23.2021.8.16.0000
Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR	0015	0035144-82.2021.8.16.0000
Christian Barlera - 31925N-PR	0023	0012338-59.2018.8.16.0129
Cicero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR	0002	0042367-28.2017.8.16.0000
	0003	0042477-27.2017.8.16.0000
Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR	0014	0023648-97.2014.8.16.0001
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0003	0042477-27.2017.8.16.0000
Eduardo Schiffler Andersen Espinola - 47196N-PR	0006	0014623-65.2011.8.16.0001
Emanuela Catafesta Ribas - 31549N-PR	0018	0041048-83.2021.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0008	0006168-65.2021.8.16.0000
Fabiano Binhara - 24460N-PR	0001	0009294-02.2016.8.16.0194
Felipe Hasson - 42682N-PR	0019	0012176-17.2020.8.16.0025
	0022	0005755-86.2020.8.16.0194
	0027	0001407-25.2020.8.16.0194
Fernanda Beatriz Kula Loyola - 57701N-PR	0009	0003829-12.2016.8.16.0194/2

Francieli Dias - 37608N-PR	0013	0031740-23.2021.8.16.0000
Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	0020	0051101-31.2019.8.16.0021
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0015	0035144-82.2021.8.16.0000
Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR	0001	0009294-02.2016.8.16.0194
Gerônimo Antonio Defaveri - 41781N-PR	0013	0031740-23.2021.8.16.0000
Gerson Antonio Agibert Cavassin - 73454N-PR	0001	0009294-02.2016.8.16.0194
Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR	0023	0012338-59.2018.8.16.0129
Guilherme Fernandes Pupo - 80083N-PR	0016	0035720-75.2021.8.16.0000
Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR	0004	0020732-80.2020.8.16.0001/1
	0017	0020732-80.2020.8.16.0001
	0005	0011092-39.2009.8.16.0001/2
Henerrudson Moreira Lustosa - 67346N-DF	0007	0007906-53.2009.8.16.0083
Isaias Morelli - 43446N-PR	0013	0031740-23.2021.8.16.0000
Ivaldir Paulo Muhl - 14573N-PR	0002	0042367-28.2017.8.16.0000
Jane Castanha - 15804N-PR	0026	0000202-34.2021.8.16.0126
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0001	0009294-02.2016.8.16.0194
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0005	0011092-39.2009.8.16.0001/2
Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR	0023	0012338-59.2018.8.16.0129
Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR	0005	0011092-39.2009.8.16.0001/2
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0010	0024211-50.2021.8.16.0000
Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR	0003	0042477-27.2017.8.16.0000
Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR	0012	0025962-72.2021.8.16.0000
Leonardo Campos Domarco - 49117N-PR	0010	0024211-50.2021.8.16.0000
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0004	0020732-80.2020.8.16.0001/1
	0017	0020732-80.2020.8.16.0001
	0011	0025458-66.2021.8.16.0000
Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR	0009	0003829-12.2016.8.16.0194/2
Luis Fernando Nadolny Loyola - 12001N-PR	0009	0003829-12.2016.8.16.0194/2
Luiz Alfredo Rodrigues Farias Junior - 31162N-PR	0009	0003829-12.2016.8.16.0194/2
Luiz Fernando de Paula - 59335N-PR	0010	0024211-50.2021.8.16.0000
Maisa Goreti Lopes Sant Ana - 16824N-PR	0005	0011092-39.2009.8.16.0001/2
Marcos Alexandre Gabardo Martins - 29275N-PR	0001	0009294-02.2016.8.16.0194
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0014	0023648-97.2014.8.16.0001
Mariana Marçal Araújo - 42673N-PR	0015	0035144-82.2021.8.16.0000
Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR	0023	0012338-59.2018.8.16.0129
Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0020	0051101-31.2019.8.16.0021
Maurício Barroso Guedes - 42704N-PR	0013	0031740-23.2021.8.16.0000
Maurício Rosanova - 26133N-PR	0007	0007906-53.2009.8.16.0083
Mauro Fonseca de Macedo - 19777N-PR	0013	0031740-23.2021.8.16.0000
Mirian Cristina Rahman Mühl - 4624N-MT	0002	0042367-28.2017.8.16.0000
	0003	0042477-27.2017.8.16.0000
Nataly Klabunde da Silva - 79828N-PR	0007	0007906-53.2009.8.16.0083
Nicolle Carolyne Garcia da Silva - 83089N-PR	0016	0035720-75.2021.8.16.0000
Otávio Maurílio Alberti Goetten de Oliveira - 62253N-PR	0001	0009294-02.2016.8.16.0194
Patrícia Domingues Nymberg - 27301N-PR	0002	0042367-28.2017.8.16.0000
	0003	0042477-27.2017.8.16.0000
	0020	0051101-31.2019.8.16.0021
Patrícia Viera Oliveira - 85217N-PR	0001	0009294-02.2016.8.16.0194
Paulo Adriano Finzetto - 50223N-PR	0005	0011092-39.2009.8.16.0001/2
Paulo Henrique Lopes Furtado Filho - 43321N-PR	0006	0014623-65.2011.8.16.0001
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0008	0006168-65.2021.8.16.0000
Penelopy Tuller Oliveira Freitas Almirão - 35804N-PR	0015	0035144-82.2021.8.16.0000
Rafael Marçal Araújo - 33050N-PR	0015	0035144-82.2021.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR	0007	0007906-53.2009.8.16.0083
Ricardo Luis Lopes Kfour - 32458N-PR	0019	0012176-17.2020.8.16.0025
Richard Beckers - 72488N-PR	0022	0005755-86.2020.8.16.0194
	0024	0051326-46.2021.8.16.0000
Roberto Rolim de Moura Junior - 56223N-PR	0025	0051326-46.2021.8.16.0000/1
	0027	0001407-25.2020.8.16.0194
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0014	0023648-97.2014.8.16.0001
Rodrigo Laffitte - 65979N-PR	0002	0042367-28.2017.8.16.0000
Rogéria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0003	0042477-27.2017.8.16.0000
	0009	0003829-12.2016.8.16.0194/2
Ronald Roesner Junior - 24482N-PR	0011	0025458-66.2021.8.16.0000
Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR	0012	0025962-72.2021.8.16.0000
	0016	0035720-75.2021.8.16.0000
	0021	0007464-04.2007.8.16.0004
Simone dos Reis Bielecki Marques - 11609N-SC	0024	0051326-46.2021.8.16.0000
	0025	0051326-46.2021.8.16.0000/1
Thiago Augusto Valaski Objuth - 85820N-PR	0008	0006168-65.2021.8.16.0000
Thiago Simões Pessoa - 82796N-PR	0012	0025962-72.2021.8.16.0000
Ubirajara Miranda dos Santos - 25878N-PR	0014	0023648-97.2014.8.16.0001
Ulisses de Vasconcelos Ordoñez Junior - 89652N-PR	0011	0025458-66.2021.8.16.0000
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0002	0042367-28.2017.8.16.0000
	0003	0042477-27.2017.8.16.0000
Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0021	0007464-04.2007.8.16.0004
Vinicius Salvador Alves Camargo - 82900N-PR	0009	0003829-12.2016.8.16.0194/2

- 0001** 0009294-02.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009294-02.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Tiago Ferreira Gonçalves.
Advogado: Antonio Israel Alberti Goetten de Oliveira - 78602N-PR, Gerson Antonio Agibert Cavassin - 73454N-PR, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira - 62253N-PR.
Apelado: Aig Seguros Brasil S.a., Angelo Volpi Neto.
Advogado: Fabiano Binhara - 24460N-PR, Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR, Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR.
Interessado: Ana Carolina Schuh, Valdecir Tamiosio Junior.
Advogado: Marcos Alexandre Gabardo Martins - 29275N-PR, Paulo Adriano Finzetto - 50223N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0002** 0042367-28.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0000391-49.1987.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Valmor José Andrade.
Advogado: Ivaldir Paulo Muhl - 14573N-PR, Mirian Cristina Rahman Mühl - 4624N-MT.
Agravado: Marajá Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Cicero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR, Patrícia Domingues Nymborg - 27301N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR.
Interessado: Cléa Márcia Haendchen de Andrade.
Advogado: Mirian Cristina Rahman Mühl - 4624N-MT.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Joscélito Giovanni Cé.
- 0003** 0042477-27.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0000391-49.1987.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Marajá Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Cicero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR, Patrícia Domingues Nymborg - 27301N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR.
Agravado: Cléa Márcia Haendchen de Andrade, Valmor José Andrade.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR, Mirian Cristina Rahman Mühl - 4624N-MT.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Joscélito Giovanni Cé.
- 0004** 0020732-80.2020.8.16.0001/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020732-80.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mariana Marins Canever.
Advogado: Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR.
Agravado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0005** 0011092-39.2009.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011092-39.2009.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Ouro Verdes Transporte e Locação Ltda.
Advogado: Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR, Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR, Paulo Henrique Lopes Furtado Filho - 43321N-PR.
Embargado: Benedito Aparecido Araujo.
Advogado: Harri Klais - 16664N-PR, Maisa Goreti Lopes Sant Ana - 16824N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0006** 0014623-65.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014623-65.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Betina Guth Mazeto, Fernando Cezar Mazeto.
Advogado: Eduardo Schiffler Andersen Espinola - 47196N-PR.
Apelado: Manoel de Campos Almeida.
Advogado: Paulo Sergio Nied - 38078N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Eduardo Andersen Espinola (inativo).
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Joscélito Giovanni Cé.
- 0007** 0007906-53.2009.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0007906-53.2009.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Agecel Publicidade Ltda, Gmff Listas Ltda, Leonir de Campos, Leosoft Cia de Informática, Mapcel Edições de Listas Telefônicas Ltda - Me, Migk Edições de Listas Telefônicas Ltda.
Advogado: Alex Frederico Bedenarski - 51512N-PR, Bruno Rodrigues de Souza - 315207N-SP, Henerrudson Moreira Lustosa - 67346N-DF, Mauricio Rosanova - 26133N-PR, Nataly Klabunde da Silva - 79828N-PR, Ricardo Luis Lopes Kfourri - 32458N-PR.
Apelado: Agecel Publicidade Ltda, Gmff Listas Ltda, Leonir de Campos, Leosoft Cia de Informática, Mapcel Edições de Listas Telefônicas Ltda - Me, Migk Edições de Listas Telefônicas Ltda.
Advogado: Alex Frederico Bedenarski - 51512N-PR, Bruno Rodrigues de Souza - 315207N-SP, Henerrudson Moreira Lustosa - 67346N-DF, Mauricio Rosanova - 26133N-PR, Nataly Klabunde da Silva - 79828N-PR, Ricardo Luis Lopes Kfourri - 32458N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Jefferson Alberto Johnsson.
- 0008** 0006168-65.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026084-24.2017.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jer Comércio de Produtos de Limpeza Ltda..
Advogado: Penelopy Tuller Oliveira Freitas Almirão - 35804N-PR.
Agravado: Evoluta Telecom, Telefonica Brasil S.a..

- Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruehl - 70575A-PR, Thiago Augusto Valaski Objuth - 85820N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0009** 0003829-12.2016.8.16.0194/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003829-12.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Doreen Alves Camargo.
Advogado: Luiz Alfredo Rodrigues Farias Junior - 31162N-PR, Vinicius Salvador Alves Camargo - 82900N-PR.
Embargado: Reinaldo Alves Camargo.
Advogado: Benoit Scandelari Bussmann - 24489N-PR, Ronald Roesner Junior - 24482N-PR.
Interessado: Rodi Salvador Alves Camargo.
Advogado: Fernanda Beatriz Kula Loyola - 57701N-PR, Luis Fernando Nadolny Loyola - 12001N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
Relator Convocado: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0010** 0024211-50.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000205-13.2020.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Claro S/a.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Agravado: Leonardo Campos Domarco.
Advogado: Leonardo Campos Domarco - 49117N-PR, Luiz Fernando de Paula - 59335N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0011** 0025458-66.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0002404-97.2013.8.16.0179 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Ulisses de Vasconcelos Ordonez Junior - 89652N-PR.
Agravado: Elizeu Maceno, Luiz Carlos Bernascki, Paulo Magalhães dos Reis Filho, Vera Lucia Jaques Schoereder.
Advogado: Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR.
Interessado: Paranápreviência.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0012** 0025962-72.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0004555-91.2004.8.16.0004 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Thiago Simões Pessoa - 82796N-PR.
Agravado: Benita Barbosa Calzavara.
Advogado: Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR.
Interessado: Paranápreviência.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0013** 0031740-23.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0001972-38.2007.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Leonardo Luiz Selbach.
Advogado: Mauricio Barroso Guedes - 42704N-PR, Mauro Fonseca de Macedo - 19777N-PR.
Agravado: Darci da Siqueira, Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi, Zelina de Freitas Noronha.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, Francieli Dias - 37608N-PR, Gerônimo Antonio Defaveri - 41781N-PR, Isaías Morelli - 43446N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
Relator Convocado: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0014** 0023648-97.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023648-97.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luigi Cini, Maran Building Development Incorporadora de Imóveis Ltda, Orlando Cini Junior.
Advogado: Arthur Pompermaier dos Santos - 75842N-PR, Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR, Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR, Rodrigo Laffitte - 65979N-PR, Ubarajara Miranda dos Santos - 25878N-PR.
Apelado: Luigi Cini, Maran Building Development Incorporadora de Imóveis Ltda, Orlando Cini Junior, Tec-eng Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Arthur Pompermaier dos Santos - 75842N-PR, Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR, Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR, Rodrigo Laffitte - 65979N-PR, Ubarajara Miranda dos Santos - 25878N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0015** 0035144-82.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0001262-40.2021.8.16.0159 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Uniguaçu - Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória.
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Agravado: União de Ensino Superior do Iguaçu Ltda.
Advogado: Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR, Mariana Marçal Araujo - 42673N-PR, Rafael Marçal Araujo - 33050N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0016** 0035720-75.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
 Ação Originária: 0006651-59.2016.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Zelinda de Bona.
 Advogado: Nicolle Carolyne Garcia da Silva - 83089N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramuja - 33258N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
 Advogado: Guilherme Fernandes Pupo - 80083N-PR.
 Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0017 0020732-80.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0020732-80.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
 Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
 Apelado: Mariana Marins Canever.
 Advogado: Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR.
 Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0018 0041048-83.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Guarapuava.
 Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
 Ação Originária: 0012742-45.2020.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Mauro Alcione Dobrowolski.
 Advogado: Emanuela Catafesta Ribas - 31549N-PR.
 Agravado: Telefonica Brasil S.a..
 Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0019 0012176-17.2020.8.16.0025 - Apelação Cível
 Comarca: Araucária.
 Vara: 2ª Vara Cível de Araucária.
 Ação Originária: 0012176-17.2020.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Edinei Aparecido Fogaça.
 Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
 Apelado: Telefônica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
 Relator: Desembargadora Lilian Romero.

0020 0051101-31.2019.8.16.0021 - Apelação Cível
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
 Ação Originária: 0051101-31.2019.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Tim S/a.
 Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
 Apelado: Jairo Frare.
 Advogado: Patricia Viera Oliveira - 85217N-PR.
 Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0021 0007464-04.2007.8.16.0004 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
 Ação Originária: 0007464-04.2007.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Apelante: Osvaldo Linares.
 Advogado: Sergio Ney Cuellar Tramuja - 33258N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
 Advogado: André Gustavo Vallim Sartorelli - 30888N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
 Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0022 0005755-86.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0005755-86.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Janaine Maia de Oliveira.
 Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
 Apelado: Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
 Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0023 0012338-59.2018.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
 Ação Originária: 0012338-59.2018.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Marlene Aparecida Vilas Boas.
 Advogado: Christian Barlera - 31925N-PR, Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR, Mariana Silva Markezani - 26564N-PR.
 Apelado: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado, Itau Unibanco S.a..
 Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Avila - 56519N-PR.
 Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0024 0051326-46.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0014740-68.2021.8.16.0013 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Roberto Rolim de Moura Junior.
 Advogado: Roberto Rolim de Moura Junior - 56223N-PR.
 Agravado: Fundação Universidade do Contestado - Canoinhas.
 Advogado: Simone dos Reis Bielecki Marques - 11609N-SC.
 Relator: Desembargadora Lilian Romero.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Jefferson Alberto Johnsson.

0025 0051326-46.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0014740-68.2021.8.16.0013 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Fundação Universidade do Contestado - Canoinhas.
 Advogado: Simone dos Reis Bielecki Marques - 11609N-SC.
 Agravado: Roberto Rolim de Moura Junior.
 Advogado: Roberto Rolim de Moura Junior - 56223N-PR.
 Relator: Desembargadora Lilian Romero.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Jefferson Alberto Johnsson.

0026 0000202-34.2021.8.16.0126 - Apelação Cível

Comarca: Alto Piquiri.
 Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
 Ação Originária: 0000202-34.2021.8.16.0126 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Nilton Roberto Barbosa.
 Advogado: Jane Castanha - 15804N-PR.
 Apelado: Igor Francisco da Rosa Barbosa.
 Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0027 0001407-25.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0001407-25.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Inara Martins da Conceição.
 Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
 Apelado: Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
 Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 15/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 7ª Câmara Cível

Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 7ª Câmara Cível a realizar-se em 15/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alessandra Gaspar Berger - 22614N-PR	0018	0006074-52.2019.8.16.0109
Alexandre Dalla Vecchia - 27170N-PR	0001	0043185-50.2012.8.16.0001
Alexandre José Garcia de Souza - 56111N-PR	0009	0068776-02.2021.8.16.0000
Ana Carolina Busatto Macedo - 37425N-PR	0012	0004558-04.2017.8.16.0194
Ana Carolina Cobra Meda Leite - 218425N-RJ	0009	0068776-02.2021.8.16.0000
Ana Tereza Basilio - 105164N-PR	0009	0068776-02.2021.8.16.0000
Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR	0023	0002062-69.2019.8.16.0149
Andre Jacques Luciano Uchoa Costa - 80055N-MG	0002	0045703-98.2021.8.16.0000
Andre Luiz Kurtz - 61981N-PR	0017	0023687-53.2021.8.16.0000
Andressa Kiil Kotowry - 70435N-PR	0012	0004558-04.2017.8.16.0194
Andrieli de Carvalho - 81787N-PR	0012	0004558-04.2017.8.16.0194
Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR	0018	0006074-52.2019.8.16.0109
Bruno DI Marino - 93384N-RJ	0009	0068776-02.2021.8.16.0000
Bruno Friedrich Saucedo - 37348N-PR	0005	0031191-11.2011.8.16.0017
Bruno Juarez Prazeres - 82915N-PR	0014	0006647-58.2021.8.16.0000
Carolina Padilha Ritzmann - 81441N-PR	0014	0006647-58.2021.8.16.0000
Cassio Prudente Vieira Leite - 58425N-PR	0014	0006647-58.2021.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0018	0006074-52.2019.8.16.0109
	0019	0001419-50.2021.8.16.0179
César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR	0012	0004558-04.2017.8.16.0194
Christian Barlera - 31925N-PR	0004	0059847-69.2020.8.16.0014
Danton de Oliveira Gomes - 50278N-PR	0006	0063522-48.2021.8.16.0000
	0011	0015978-48.2017.8.16.0083
	0013	0000319-12.2019.8.16.0056
	0015	0007780-69.2018.8.16.0056
	0016	0012787-75.2018.8.16.0045
	0023	0002062-69.2019.8.16.0149
Deborah Rodrigues Lopes - 93779N-PR	0022	0051075-28.2021.8.16.0000
Dyego Gonçalves Marcondes - 66965N-PR	0015	0007780-69.2018.8.16.0056
Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR	0024	0057007-94.2021.8.16.0000
Eloisa Dias Gonçalves - 62126N-PR	0026	0029445-49.2017.8.16.0001
Enio da Fonseca e Casella - 102988N-MG	0002	0045703-98.2021.8.16.0000
Erenice Maria Botelho Palma - 43654N-PR	0012	0004558-04.2017.8.16.0194
Estela Luisa Carmona Teixeira - 60688N-PR	0005	0031191-11.2011.8.16.0017
Evandro Luiz Pippi Krue - 70575A-PR	0025	0063600-42.2021.8.16.0000
Fabiana de Oliveira Cunha Sech - 31349N-PR	0012	0004558-04.2017.8.16.0194
Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR	0024	0057007-94.2021.8.16.0000
Felipe de Oliveira Gonçalves - 208187N-RJ	0009	0068776-02.2021.8.16.0000
Felipe Hasson - 42682N-PR	0003	0000389-78.2021.8.16.0017
Fernanda Basso Blum - 83672N-PR	0014	0006647-58.2021.8.16.0000
Fernanda Bernardelli Marques - 105327N-PR	0014	0006647-58.2021.8.16.0000
Francine Huelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR	0013	0000319-12.2019.8.16.0056
	0015	0007780-69.2018.8.16.0056
	0016	0012787-75.2018.8.16.0045
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0008	0005198-43.2019.8.16.0030/3

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Geonir Edvard Fonseca Vincensi - 17507N-PR
Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR

Giovana Franzoni Maria - 46645N-PR
Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR
Giulia Mori Amantêa - 105328N-PR
Graziele Espinosa Basqui - 78749N-PR
Guilherme Malucelli - 93401N-PR
Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR
Gustavo Henrique Rodrigues - 93373N-PR
Hany Kelly Gusso - 36697N-PR
Henrique Vandresen Santana - 102973N-PR
Idevan Cesar Rauen Lopes - 17763N-PR
Jayne Pavlak de Camargo - 83449N-PR
Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR
Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR
João Paulo Lopes Lange - 107655N-PR
Jonas Borges - 30534N-PR
Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR
Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR

Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR
Jose Vitor Al Majida de Almeida Junior - 59703N-PR
Juliana Pianovski Pacheco - 41944N-PR
Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR
Karen Leticia Firman - 68521N-PR
Karina Locks Passos - 31651N-PR
Leonardo Fialho Pinto - 108654N-MG
Leonardo Franco de Brito - 56347N-PR
Ligia Franco de Brito - 43635N-PR
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR
Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR
Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR
Lucas Sebastião Proença - 42935N-PR
Luis Felipe Cunha - 52308N-PR
Luiz Antonio Pizoni - 56574N-PR
Luiz Paulo Muller Franqui - 98059N-PR
Marcos de Queiroz Ramalho - 15263N-PR
Maria Loraine Scalco Espindola - 52421N-PR
Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR
Marina da Cunha Ruggero Lopez - 302669N-SP
Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR
Mercia Cristina Macedo de Sousa - 39774N-PR
Michel Rodrigo Margal Hellvig - 69415N-PR
Miguel Hilú Neto - 21733N-PR
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR
Neudi Fernandes - 25051N-PR
Pablo Pepilasco Laforja - 75367N-PR
Patricia Viera Oliveira - 85217N-PR
Paula Gomes Goncalves - 43186N-PR
Paulo Augusto Greco - 119729N-SP
Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR
Pedro Carlos Palma - 14380N-PR
Raphael Augusto Lopes de Freitas - 358814N-SP
Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR
Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR
Robson Fernando Sebold - 42649N-PR
Rodrigo Gaiao - 34930N-PR
Sabrina Silva Martins de Camargo - 77693N-PR
Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR
Sarah Gabriela Catani Ferreira Leite - 105549N-PR
Sergio Ney Cuellar Tramuja - 33258N-PR
Silvia Regina Gazda - 36642N-PR

Tálita Waldrich Nicastro Al Majida - 74175N-PR
Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR
Tiago Jeiss Krasovski - 45009N-PR
Tiago Waterkemper - 47644N-PR
Ubirajara Costódio Filho - 21626N-PR
Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior - 89652N-PR
Victor Augusto Iannuzzi Corrêa - 73883N-PR
Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR
Warrison Joenifer Furoni Gimenez - 75377N-PR
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR
William Hilgenstieler - 89565B-PR

0023 0002062-69.2019.8.16.0149
0004 0059847-69.2020.8.16.0014
0010 0020628-68.2015.8.16.0129
0008 0005198-43.2019.8.16.0030/3
0021 0000542-58.2018.8.16.0004
0014 0006647-58.2021.8.16.0000
0016 0012787-75.2018.8.16.0045
0014 0006647-58.2021.8.16.0000
0014 0006647-58.2021.8.16.0000
0005 0031191-11.2011.8.16.0017
0012 0004558-04.2017.8.16.0194
0024 0057007-94.2021.8.16.0000
0012 0004558-04.2017.8.16.0194
0014 0006647-58.2021.8.16.0000
0018 0006074-52.2019.8.16.0109
0017 0003687-53.2021.8.16.0000
0014 0006647-58.2021.8.16.0000
0020 0004476-44.2006.8.16.0004
0005 0031191-11.2011.8.16.0017
0004 0059847-69.2020.8.16.0014
0010 0020628-68.2015.8.16.0129
0007 0011680-41.2019.8.16.0148
0016 0012787-75.2018.8.16.0045
0004 0059847-69.2020.8.16.0014
0003 0000389-78.2021.8.16.0017
0012 0004558-04.2017.8.16.0194
0019 0001419-50.2021.8.16.0179
0002 0045703-98.2021.8.16.0000
0021 0000542-58.2018.8.16.0004
0021 0000542-58.2018.8.16.0004
0017 0023687-53.2021.8.16.0000
0024 0057007-94.2021.8.16.0000
0012 0004558-04.2017.8.16.0194
0009 0068776-02.2021.8.16.0000
0006 0063522-48.2021.8.16.0000
0014 0006647-58.2021.8.16.0000
0019 0001419-50.2021.8.16.0179
0001 0043185-50.2012.8.16.0001
0004 0059847-69.2020.8.16.0014
0002 0045703-98.2021.8.16.0000
0011 0015978-48.2017.8.16.0083
0005 0031191-11.2011.8.16.0017
0022 0051075-28.2021.8.16.0000
0008 0005198-43.2019.8.16.0030/3
0007 0011680-41.2019.8.16.0148
0022 0051075-28.2021.8.16.0000
0024 0057007-94.2021.8.16.0000
0025 0063600-42.2021.8.16.0000
0012 0004558-04.2017.8.16.0194
0026 0029445-49.2017.8.16.0001
0021 0000542-58.2018.8.16.0004
0012 0004558-04.2017.8.16.0194
0002 0045703-98.2021.8.16.0000
0020 0004476-44.2006.8.16.0004
0009 0068776-02.2021.8.16.0000
0018 0006074-52.2019.8.16.0109
0014 0006647-58.2021.8.16.0000
0012 0004558-04.2017.8.16.0194
0024 0057007-94.2021.8.16.0000
0011 0015978-48.2017.8.16.0083
0017 0023687-53.2021.8.16.0000
0013 0000319-12.2019.8.16.0056
0015 0007780-69.2018.8.16.0056
0016 0012787-75.2018.8.16.0045
0008 0005198-43.2019.8.16.0030/3
0014 0006647-58.2021.8.16.0000
0005 0031191-11.2011.8.16.0017
0008 0005198-43.2019.8.16.0030/3
0020 0004476-44.2006.8.16.0004
0012 0004558-04.2017.8.16.0194
0021 0000542-58.2018.8.16.0004
0007 0011680-41.2019.8.16.0148
0005 0031191-11.2011.8.16.0017
0022 0051075-28.2021.8.16.0000

0001 0043185-50.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0043185-50.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dalva Regina Zanchi Bini Johnson, Igor Henrique Zanchi Bini Johnson, Madalena Pascoal Pires, Nicole Zanchi Bini Johnson.
Advogado: Alexandre Dalla Vechia - 27170N-PR, Maria Loraine Scalco Espindola - 52421N-PR.
Apelado: Dalva Regina Zanchi Bini Johnson, Igor Henrique Zanchi Bini Johnson, Madalena Pascoal Pires, Nicole Zanchi Bini Johnson.
Advogado: Alexandre Dalla Vechia - 27170N-PR, Maria Loraine Scalco Espindola - 52421N-PR.
Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.

0002 0045703-98.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006564-39.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ms Bank S.a. Banco de Câmbio.
Advogado: Andre Jacques Luciano Uchoa Costa - 80055N-MG, Enio da Fonseca e Casella - 102988N-MG, Leonardo Fialho Pinto - 108654N-MG.
Agravado: Transferwise Brasil ? Correspondente Cambial e Pagamentos Ltda., Transferwise Brasil Corretora de Câmbio Ltda, Transferwise Ltd..
Advogado: Marina da Cunha Ruggero Lopez - 302669N-SP, Raphael Augusto Lopes de Freitas - 358814N-SP.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0003 0000389-78.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000389-78.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luan Ricardo Fernandes Pimenta.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0004 0059847-69.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059847-69.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rosa Eiko Hirama.
Advogado: Christian Barlera - 31925N-PR, Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR, Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR.
Apelado: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR, Juliana Pianovski Pacheco - 41944N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0005 0031191-11.2011.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0031191-11.2011.8.16.0017 - Oposição.
Apelante: Efigenia da Rocha Pitão, Julio Pitão.
Advogado: Bruno Friedrich Saucedo - 37348N-PR, Estela Luisa Carmona Teixeira - 60688N-PR, Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR, Mercia Cristina Macedo de Sousa - 39774N-PR, Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR.
Apelado: Renata Vicente Jorge.
Advogado: Gustavo Henrique Rodrigues - 93373N-PR, Tiago Waterkemper - 47644N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0006 0063522-48.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Medianeira.
Ação Originária: 0003605-38.2021.8.16.0117 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Terezinha de Casia Gonçalves Gomes.
Advogado: Luiz Antonio Pizoni - 56574N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danton de Oliveira Gomes - 50278N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0007 0011680-41.2019.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0011680-41.2019.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Iguaraçu Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR, Warrison Joenifer Furoni Gimenez - 75377N-PR.
Apelado: Leandro Antonio de Macedo, Meire Vieira dos Santos.
Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0008 0005198-43.2019.8.16.0030/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005198-43.2019.8.16.0030 - Monitória.
Embargante: Centro Educacional das Américas S/a Ltda.
Advogado: Giovana Franzoni Maria - 46645N-PR, Miguel Hilú Neto - 21733N-PR, Ubirajara Costódio Filho - 21626N-PR.
Embargado: Exacta Comissária de Despachos Aduaneiros Ltda.
Advogado: Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR, Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.

0009 0068776-02.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007314-90.2011.8.16.0001 - Exceção de Incompetência.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Alexandre José Garcia de Souza - 56111N-PR, Ana Carolina Cobra Meda Leite - 218425N-RJ, Ana Tereza Basílio - 105164N-PR, Bruno Di Marino - 93384N-RJ, Felipe de Oliveira Gonçalves - 208187N-RJ, Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR.

- Agravado: Solario Participações e Aquisições Ltda.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0010** 0020628-68.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 3ª Vara Cível de Paranaguá - Acervo 3a Vara Judicial.
Ação Originária: 0020628-68.2015.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jeferson José Neves.
Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR.
Apelado: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR.
Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Kennedy Josue Greca de Mattos.
- 0011** 0015978-48.2017.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0015978-48.2017.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Olidia da Silva Telles.
Advogado: Danton de Oliveira Gomes - 50278N-PR, Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR, Sarah Gabriela Catani Ferreira Leite - 105549N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Olidia da Silva Telles.
Advogado: Danton de Oliveira Gomes - 50278N-PR, Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR, Sarah Gabriela Catani Ferreira Leite - 105549N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiana Silveira Karam.
- 0012** 0004558-04.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004558-04.2017.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Tatianna Cruz Bove Iatauro.
Apelante Adesivo: Sw08 Candido de Abreu Empreendimentos.
Advogado: Ana Carolina Busatto Macedo - 37425N-PR, Andressa Kiil Kotowy - 70435N-PR, Fabiana de Oliveira Cunha Sech - 31349N-PR, Hany Kelly Gusso - 36697N-PR, Idevan Cesar Rauhen Lopes - 17763N-PR, Karen Leticia Firman - 68521N-PR, Lucas Sebastião Proença - 42935N-PR, Paula Gomes Goncalves - 43186N-PR, Victor Augusto Iannuzzi Corrêa - 73883N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Sw08 Candido de Abreu Empreendimentos.
Apelado Adesivo: Tatianna Cruz Bove Iatauro.
Advogado: Ana Carolina Busatto Macedo - 37425N-PR, Andressa Kiil Kotowy - 70435N-PR, Andrieli de Carvalho - 81787N-PR, César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR, Erenice Maria Botelho Palma - 43654N-PR, Fabiana de Oliveira Cunha Sech - 31349N-PR, Hany Kelly Gusso - 36697N-PR, Idevan Cesar Rauhen Lopes - 17763N-PR, Karen Leticia Firman - 68521N-PR, Lucas Sebastião Proença - 42935N-PR, Paula Gomes Goncalves - 43186N-PR, Pedro Carlos Palma - 14380N-PR, Sabrina Silva Martins de Camargo - 77693N-PR, Victor Augusto Iannuzzi Corrêa - 73883N-PR.
Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Kennedy Josue Greca de Mattos.
- 0013** 0000319-12.2019.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cambé.
Ação Originária: 0000319-12.2019.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luis Francisco Pereira.
Advogado: Silvia Regina Gazda - 36642N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Luis Francisco Pereira.
Advogado: Danton de Oliveira Gomes - 50278N-PR, Silvia Regina Gazda - 36642N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0014** 0006647-58.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara Cível de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0000073-63.2021.8.16.0147 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marcos Aurelio Sprea.
Advogado: Bruno Juarez Prazeres - 82915N-PR, João Paulo Lopes Lange - 107655N-PR.
Agravado: C. Fernandes Servicos em Telecomunicacoes, Marcio Augusto Verboski, Megatech Telecom Ltda., Mgt Administradora de Bens Ltda, Paulo Cesar Azevedo Cardoso Junior, Rodrigo do Rosário Gonçalves, Soile Israel Rausis Ferreira, Tree Fibernet Valens Telecomunicações Ltda., Tree Tecnologia e Telecom Ltda, Verboski Serviços em Telecomunicações Ltda.
Advogado: Carolina Padilha Ritzmann - 81441N-PR, Cassio Prudente Vieira Leite - 58425N-PR, Fernanda Basso Blum - 83672N-PR, Fernanda Bernardelli Marques - 105327N-PR, Giulia Mori Amantéa - 105328N-PR, Guilherme Malucelli - 93401N-PR, Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR, Jayne Pavlak de Camargo - 83449N-PR, Luiz Paulo Muller Franqui - 98059N-PR, Rodrigo Gaiao - 34930N-PR, Tiago Jeiss Krasovski - 45009N-PR.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0015** 0007780-69.2018.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cambé.
Ação Originária: 0007780-69.2018.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Durvalina Vieira Braga, Estado do Paraná.
Advogado: Dyego Gonçalves Marcondes - 66965N-PR, Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR, Silvia Regina Gazda - 36642N-PR.
Apelado: Durvalina Vieira Braga, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danton de Oliveira Gomes - 50278N-PR, Dyego Gonçalves Marcondes - 66965N-PR, Silvia Regina Gazda - 36642N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
- 0016** 0012787-75.2018.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Arapongas.
Ação Originária: 0012787-75.2018.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná, Reni de Souza.
Advogado: Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR, Grazielle Espinosa Basqui - 78749N-PR, Jose Vitor Al Majida de Almeida Junior - 59703N-PR, Tálita Waldrich Nicastro Al Majida - 74175N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Reni de Souza.

- Advogado: Danton de Oliveira Gomes - 50278N-PR, Grazielle Espinosa Basqui - 78749N-PR, Tálita Waldrich Nicastro Al Majida - 74175N-PR.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
- 0017** 0023687-53.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0003463-58.2016.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Antonio Cassemiro, Izilda Ferreira Soares, Jorge Christino.
Advogado: Lorena Pool Demário Stuber - 85236N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Luiz Kurtz - 61981N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0018** 0006074-52.2019.8.16.0109 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0006074-52.2019.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aires Domingues Freire.
Advogado: Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR.
Apelado: Paranáprevidência.
Advogado: Alessandra Gaspar Berger - 22614N-PR, Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
- 0019** 0001419-50.2021.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Wilson Trevisan Jr.
Advogado: Marcos de Queiroz Ramalho - 15263N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Paranáprevidência, Secretário(a) de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Karina Locks Passos - 31651N-PR.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0020** 0004476-44.2006.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0004476-44.2006.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Apelante: Marilene Cleri Budel Sobania.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR, Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior - 89652N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
- 0021** 0000542-58.2018.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0000542-58.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR, Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR, Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR.
Apelado: Lucelia de Fatima Porfírio.
Advogado: Leonardo Franco de Brito - 56347N-PR, Ligia Franco de Brito - 43635N-PR.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
- 0022** 0051075-28.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003607-78.2015.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fórmula Comércio de Automóveis Ltda.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Agravado: Fabiano Iorio da Silva Santana.
Advogado: Deborah Rodrigues Lopes - 93779N-PR, Michel Rodrigo Marçal Hellvig - 69415N-PR, William Hilgenstieler - 89565B-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0023** 0002062-69.2019.8.16.0149 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0002062-69.2019.8.16.0149 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Marli Terezinha Veronese Borsatto.
Advogado: Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR, Danton de Oliveira Gomes - 50278N-PR, Geonir Edvard Fonseca Vincensi - 17507N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Marli Terezinha Veronese Borsatto.
Advogado: Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR, Danton de Oliveira Gomes - 50278N-PR, Geonir Edvard Fonseca Vincensi - 17507N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiana Silveira Karam.
- 0024** 0057007-94.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0028209-57.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Nadir Avanço dos Reis, N Reis Participações Ltda.
Advogado: Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR, Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR, Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR.
Agravado: Herberto Erwin Hahmann, Vilma Maria Domingues Hahmann.
Advogado: Henrique Vandresen Santana - 102973N-PR, Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR, Pablo Pepilasco Lafora - 75367N-PR.
Interessado: Ecoinga Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0025** 0063600-42.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.

Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0023520-43.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Bônuscred Administração e Serviços Ltda.
 Advogado: Patrícia Viera Oliveira - 85217N-PR.
 Agravado: Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruehl - 70575A-PR.
 Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0026 0029445-49.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0029445-49.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Julianna Schreiner Largura.
 Advogado: Eloísa Dias Gonçalves - 62126N-PR.
 Apelado: Associação Paranaense de Cultura - Apc.
 Advogado: Paulo Augusto Greco - 119729N-SP.
 Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 17/02/2022 13:30
Sessão ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível a realizar-se em 17/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alcenir Teixeira - 50626N-PR	0024	0017963-70.2018.8.16.0001/1
Alessandra Matiko Matsumura - 65819N-PR	0014	0059331-57.2021.8.16.0000
Ana Carolina Quirino - 75666N-PR	0006	0006580-13.2019.8.16.0017
Ana Paula Stadnik - 41458N-PR	0022	0012949-37.2020.8.16.0001
Andrea Bahr Gomes - 21525N-PR	0010	0053017-95.2021.8.16.0000
Andrea Sabbaga de Melo - 26678N-PR	0001	0028523-50.2013.8.16.0000
	0002	0029967-21.2013.8.16.0000
Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR	0011	0002601-31.2019.8.16.0021
Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0009	0052338-95.2021.8.16.0000
	0014	0059331-57.2021.8.16.0000
Bernardo Strobel Guimarães - 32838N-PR	0016	0008422-08.2021.8.16.0001
Caio Augusto Nazario de Souza - 89959N-PR	0016	0008422-08.2021.8.16.0001
Camila Dias dos Reis - 85425N-PR	0019	0003741-59.2016.8.16.0004
Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR	0009	0052338-95.2021.8.16.0000
	0014	0059331-57.2021.8.16.0000
Charles Pereira Lustosa Santos - 33280N-PR	0011	0002601-31.2019.8.16.0021
Cristiane Micheli Gabardo - 55840N-PR	0018	0001111-46.2018.8.16.0170
	0020	0004505-32.2016.8.16.0170
Daiane Medino da Silva - 47106N-PR	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
Daniela Roberta Slongo - 39436N-PR	0001	0028523-50.2013.8.16.0000
	0002	0029967-21.2013.8.16.0000
Deiwiti de Almeida - 41977N-PR	0008	0002248-39.2019.8.16.0102
Diego Cavalheiro - 70099N-PR	0018	0001111-46.2018.8.16.0170
	0020	0004505-32.2016.8.16.0170
Diego Luiz Pasqualli - 41932N-PR	0018	0001111-46.2018.8.16.0170
	0020	0004505-32.2016.8.16.0170
Eder Mauricio Rigoni - 30393N-PR	0020	0004505-32.2016.8.16.0170
Edson Gonsalves Araujo - 35008N-PR	0005	0044558-07.2021.8.16.0000
	0007	0047069-75.2021.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0004	0025806-67.2020.8.16.0017
Egberto Fantin - 35225N-PR	0018	0001111-46.2018.8.16.0170
	0020	0004505-32.2016.8.16.0170
Eliane Regina Hunter Tech - 25953N-RS	0015	0005284-41.2018.8.16.0194/2
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0006	0006580-13.2019.8.16.0017
Fabiola Martini Sibut - 44877N-PR	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
Fagner Francisco Castilho - 43493N-PR	0015	0005284-41.2018.8.16.0194/2
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0016	0008422-08.2021.8.16.0001
	0023	0032043-39.2018.8.16.0001
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0002	0029967-21.2013.8.16.0000
	0005	0044558-07.2021.8.16.0000
	0007	0047069-75.2021.8.16.0000
	0020	0004505-32.2016.8.16.0170
Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	0003	0000942-61.2008.8.16.0121
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0019	0003741-59.2016.8.16.0004
Humberto Augusto Borges Ferreira - 97257N-PR	0004	0025806-67.2020.8.16.0017

Iria Regina Marchiori - 12239N-PR	0001	0028523-50.2013.8.16.0000
	0002	0029967-21.2013.8.16.0000
Isabela Abelardino - 36157N-PR	0023	0032043-39.2018.8.16.0001
Izabela Cristina Rücker Curt Bertoucello - 25814N-PR	0002	0029967-21.2013.8.16.0000
	0005	0044558-07.2021.8.16.0000
	0007	0047069-75.2021.8.16.0000
	0020	0004505-32.2016.8.16.0170
Janete Maria Claser Silva - 24865N-PR	0017	0015012-29.2007.8.16.0021/1
Jaqueline Betini Antunes Paganini - 59247N-PR	0017	0015012-29.2007.8.16.0021/1
Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
Jonas Borges - 30534N-PR	0012	0004820-51.2017.8.16.0194
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
José Eduardo Nunes Zanella - 54886N-PR	0012	0004820-51.2017.8.16.0194
José Valter Rodrigues - 15319N-PR	0010	0053017-95.2021.8.16.0000
Juliana Dela Justina Oliveira Prost - 59511N-PR	0005	0044558-07.2021.8.16.0000
	0007	0047069-75.2021.8.16.0000
	0021	0000785-76.2019.8.16.0162
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP		
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0022	0012949-37.2020.8.16.0001
Luiz Felipe Preto - 51793N-PR	0013	0065521-04.2015.8.16.0014/1
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0016	0008422-08.2021.8.16.0001
	0023	0032043-39.2018.8.16.0001
Luiz Guilherme Costa Pellizzaro - 72239N-PR	0018	0001111-46.2018.8.16.0170
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0001	0028523-50.2013.8.16.0000
	0002	0029967-21.2013.8.16.0000
Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR	0001	0028523-50.2013.8.16.0000
	0002	0029967-21.2013.8.16.0000
Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes - 36522N-PR	0021	0000785-76.2019.8.16.0162
Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0003	0000942-61.2008.8.16.0121
	0019	0003741-59.2016.8.16.0004
Maria Izabel Batiste Alabarces - 21230N-PR	0013	0065521-04.2015.8.16.0014/1
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0001	0028523-50.2013.8.16.0000
	0002	0029967-21.2013.8.16.0000
Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0016	0008422-08.2021.8.16.0001
	0023	0032043-39.2018.8.16.0001
Mathieu Bertrand Struck - 32066N-PR	0015	0005284-41.2018.8.16.0194/2
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
Nemo Eloy Vidal Neto - 20039N-PR	0015	0005284-41.2018.8.16.0194/2
Noemia Ingracio de Silva - 57087N-PR	0019	0003741-59.2016.8.16.0004
Patricia Fernanda Scalco - 104816N-PR	0009	0052338-95.2021.8.16.0000
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0015	0005284-41.2018.8.16.0194/2
Paulo Giovanni Fornazari - 22089N-PR	0013	0065521-04.2015.8.16.0014/1
Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP	0001	0028523-50.2013.8.16.0000
Paulo José Machado Guedes - 42932N-PR	0025	0012391-72.2020.8.16.0031
Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0024	0017963-70.2018.8.16.0001/1
Pedro Garcia Lopes Junior - 56887N-PR	0006	0006580-13.2019.8.16.0017
	0009	0052338-95.2021.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0025	0012391-72.2020.8.16.0031
Renato Zenker - 196916N-SP	0022	0012949-37.2020.8.16.0001
Richard Tomal Filho - 79657N-PR	0019	0003741-59.2016.8.16.0004
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
Sanny Fabbris Cassins - 81508N-PR	0016	0008422-08.2021.8.16.0001
Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
Silvana Zavodini Vanz - 41625N-PR	0017	0015012-29.2007.8.16.0021/1
Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
Silvio Silva - 24864N-PR	0017	0015012-29.2007.8.16.0021/1
Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0026	0003252-85.2017.8.16.0004
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0001	0028523-50.2013.8.16.0000
	0002	0029967-21.2013.8.16.0000
Thomas Vinicius Castilho - 57626N-PR	0012	0004820-51.2017.8.16.0194
Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR	0013	0065521-04.2015.8.16.0014/1
Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR	0019	0003741-59.2016.8.16.0004
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0023	0032043-39.2018.8.16.0001

0001 0028523-50.2013.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Bocaiúva do Sul.
 Vara: Vara Cível de Bocaiúva do Sul.
 Ação Originária: 0000680-45.2013.8.16.0054 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Joao Brendon Bernardi.
 Advogado: Andrea Sabbaga de Melo - 26678N-PR, Daniela Roberta Slongo - 39436N-PR, Iria Regina Marchiori - 12239N-PR, Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR.
 Agravado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo, Itau Unibanco S.a., Plumbum Comercio e Representações de Produtos Minerais e Industriais Ltda, Plumbum do Brasil Ltda, Trevisa Investimentos S/a.
 Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
 Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0002 0029967-21.2013.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Bocaiúva do Sul.

Vara: Vara Cível de Bocaiúva do Sul.

Ação Originária: 0000999-13.2013.8.16.0054 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Debora dos Santos Lima.

Advogado: Andrea Sabbaga de Melo - 26678N-PR, Daniela Roberta Slongo - 39436N-PR, Iria Regina Marchiori - 12239N-PR, Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR.

Agravado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multipló, Itau Unibanco S.a., Plumbum Comercio e Representações de Produtos Minerais e Industriais Ltda, Plumbum do Brasil Ltda, Trevisa Investimentos S/a.

Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.

Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0003 0000942-61.2008.8.16.0121 - Apelação Cível

Comarca: Nova Londrina.

Vara: Vara Cível de Nova Londrina.

Ação Originária: 0000942-61.2008.8.16.0121 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Carlos da Costa, Cleber dos Santos, Ivan Carlos Tendolo, Luzinete Rodrigues de Almeida, Maria Zildenia da Conceição Lima, Raimundo José dos Santos, Sueli Ferreira dos Santos, Vilson Cardoso dos Reais.

Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR.

Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.

Advogado: Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.

Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0004 0025806-67.2020.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0025806-67.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Ivan Luiz Ferreira Rodrigues.

Advogado: Humberto Augusto Borges Ferreira - 97257N-PR.

Apelado: Bom Negocio Atividades de Internet Ltda.

Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.

Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0005 0044558-07.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Fazenda Rio Grande.

Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.

Ação Originária: 0013965-46.2019.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Liberty Seguros S/a.

Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.

Agravado: Dirceu Genivaldo Claudino.

Advogado: Juliana Dela Justina Oliveira Prost - 59511N-PR.

Interessado: Fabio & Cristian Supermercado Ltda (alvorada Supermercado),.

Advogado: Edson Gonsalves Araujo - 35008N-PR.

Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0006 0006580-13.2019.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0006580-13.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Unimed Regional Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico.

Advogado: Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR.

Apelado: Benício Molina dos Reis.

Advogado: Ana Carolina Quirino - 75666N-PR, Pedro Garcia Lopes Junior - 56887N-PR.

Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0007 0047069-75.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Fazenda Rio Grande.

Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.

Ação Originária: 0013965-46.2019.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Fabio & Cristian Supermercado Ltda (alvorada Supermercado),.

Advogado: Edson Gonsalves Araujo - 35008N-PR.

Agravado: Dirceu Genivaldo Claudino.

Advogado: Juliana Dela Justina Oliveira Prost - 59511N-PR.

Interessado: Liberty Seguros S/a.

Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.

Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0008 0002248-39.2019.8.16.0102 - Apelação Cível

Comarca: Joaquim Távora.

Vara: Vara Cível de Joaquim Távora.

Ação Originária: 0002248-39.2019.8.16.0102 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Douglas Fernando Gomes de Oliveira.

Advogado: Deiwiti de Almeida - 41977N-PR.

Apelado: Alessandro Gabriel, C C de Freitas Concreto Epp.

Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0009 0052338-95.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina.

Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0041189-60.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Roger Silva Rocha.

Advogado: Patricia Fernanda Scalco - 104816N-PR, Pedro Garcia Lopes Junior - 56887N-PR.

Agravado: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.

Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR.

Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0010 0053017-95.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0003015-24.2021.8.16.0194 - Cumprimento Provisório de Sentença.

Agravante: Osmann de Oliveira.

Advogado: José Valter Rodrigues - 15319N-PR.

Agravado: Andrea Bahr Gomes, Halim Makarios.

Advogado: Andrea Bahr Gomes - 21525N-PR.

Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0011 0002601-31.2019.8.16.0021 - Apelação Cível

Comarca: Cascavel.

Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.

Ação Originária: 0002601-31.2019.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Paraná Assistência Médica Ltda.

Advogado: Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR.

Apelado: Espólio de Claudinei Pereira.

Advogado: Charles Pereira Lustosa Santos - 33280N-PR.

Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0012 0004820-51.2017.8.16.0194 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0004820-51.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Silmara Ferreira Dias da Silva.

Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR, José Eduardo Nunes Zanella - 54886N-PR.

Apelado: Cond. Residencial Umbara.

Advogado: Thomas Vinicius Castilho - 57626N-PR.

Interessado: Mardoqueu Alves de Jesus.

Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0013 0065521-04.2015.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível

Comarca: Londrina.

Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0065521-04.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Embargante: José Ricardo de Toledo.

Advogado: Luiz Felliipe Preto - 51793N-PR, Paulo Giovanni Fornazari - 22089N-PR.

Embargado: Ana Paula Rodrigues Pinto, Luciana Jordão Babora, Rafael Ascencio Garcia Sapia, Ricardo Jose da Guia Rosa, Vsa Turismo Ltda Me.

Advogado: Maria Izabel Batiste Alabarcas - 21230N-PR, Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR.

Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0014 0059331-57.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina.

Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0039040-91.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Franciele Aparecida da Silva.

Advogado: Alessandra Matiko Matsumura - 65819N-PR.

Agravado: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.

Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR.

Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0015 0005284-41.2018.8.16.0194/2 - Embargos de Declaração Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0005284-41.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.

Embargante: Sadi Bernardo da Silva.

Advogado: Eliane Regina Hunter Tech - 25953N-RS.

Embargado: Tic Transportes Ltda.

Advogado: Fagner Francisco Castilho - 43493N-PR, Mathieu Bertrand Struck - 32066N-PR, Nemo Eloy Vidal Neto - 20039N-PR.

Interessado: Allianz Brasil Seguradora S.a..

Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.

Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0016 0008422-08.2021.8.16.0001 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0008422-08.2021.8.16.0001 - Tutela Antecipada Antecedente.

Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.

Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR, Sanny Fabbris

Cassins - 81508N-PR.

Apelado: Samantha Ribas Teixeira Madalena.

Advogado: Bernardo Strobel Guimarães - 32838N-PR, Caio Augusto Nazario de Souza - 89595N-PR.

Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0017 0015012-29.2007.8.16.0021/1 - Apelação Cível

Comarca: Cascavel.

Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.

Ação Originária: 0015012-29.2007.8.16.0021 - Procedimento Sumário.

Apelante: Amauri Jose Vanz, Gabriel Zavodini Vanz, Silvana Zavodini Vanz.

Advogado: Jaqueline Betini Antunes Paganini - 59247N-PR, Silvana Zavodini Vanz - 41625N-PR.

Apelado: Genesis Centro Medico Hospitalar, Valéria Beatriz Andrade Marques.

Advogado: Janete Maria Claser Silva - 24865N-PR, Silvio Silva - 24864N-PR.

Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0018 0001111-46.2018.8.16.0170 - Apelação Cível

Comarca: Toledo.

Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.

Ação Originária: 0001111-46.2018.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.

Apelante: Lorí Pereira da Cruz.

Advogado: Luiz Guilherme Costa Pellizzaro - 72239N-PR.

Apelado: Alessandro Jarabiza.

Advogado: Cristiane Micheli Gabardo - 55840N-PR, Diego Cavalheiro - 70099N-PR, Diego Luiz Pasqualli - 41932N-PR, Egberto Fantin - 35225N-PR.

Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0019 0003741-59.2016.8.16.0004 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0003741-59.2016.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Marlene dos Santos.

Advogado: Camila Dias dos Reiz - 85425N-PR, Noemia Ingracio de Silva - 57087N-PR.

Apelado: Araucaria Transporte Coletivo Ltda, Nobre Seguradora do Brasil S.a - em

Liquidacao.

Advogado: Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE, Richard Tomal Filho - 79657N-PR, Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR.

Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0020 0004505-32.2016.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004505-32.2016.8.16.0170 - Procedimento Sumário.
Apelante: Haroldo Silveira de Castro.
Advogado: Eder Mauricio Rigoni - 30393N-PR.
Apelado: Transportadora 3 Meninos.
Advogado: Cristiane Micheli Gabardo - 55840N-PR, Diego Cavalheiro - 70099N-PR, Diego Luiz Pasqualli - 41932N-PR, Egberto Fantin - 35225N-PR.
Interessado: Brasielvelcos Companhia de Seguros.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.

0021 0000785-76.2019.8.16.0162 - Apelação Cível
Comarca: Sertãoópolis.
Vara: Vara Cível de Sertãoópolis.
Ação Originária: 0000785-76.2019.8.16.0162 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Brasilseg Companhia de Seguros, Shirley Santa Rosa.
Advogado: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP, Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes - 36522N-PR.
Apelado: Brasilseg Companhia de Seguros, Shirley Santa Rosa.
Advogado: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP, Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes - 36522N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.

0022 0012949-37.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012949-37.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Helton de Menezes Chyila.
Apelante Adesivo: Radio e Televisão Record S/a.
Advogado: Ana Paula Stadnik - 41458N-PR, Renato Zenker - 196916N-SP.
Apelado: Radio e Televisão Record S/a, Ric Mais Paraná, Tv Independencia Ltda.
Apelado Adesivo: Helton de Menezes Chyila.
Advogado: Ana Paula Stadnik - 41458N-PR, Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR, Renato Zenker - 196916N-SP.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0023 0032043-39.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032043-39.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Regina Steffen Goldschmidt, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Isabela Abeldardo - 36157N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Apelado: Regina Steffen Goldschmidt, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Isabela Abeldardo - 36157N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0024 0017963-70.2018.8.16.0001/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017963-70.2018.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Apelado: Bruna Maria Dias Paixão, Leonardo Dias Paixão, Luiz Alberto Pereira Paixão, Maria Lucia Capistrano Dias Paixão, Veronica Dias Paixão.
Advogado: Alcenir Teixeira - 50626N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0025 0012391-72.2020.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0012391-72.2020.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Faccin Logística Ltda.
Advogado: Paulo José Machado Guedes - 42932N-PR.
Apelado: Hdi Seguros S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0026 0003252-85.2017.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0003252-85.2017.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Daiane Medino da Silva - 47106N-PR, Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR, Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

Setor de Pautas**Pauta de Julgamento do dia 17/02/2022 13:30****Sessão ordinária - 9ª Câmara Cível****Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi**

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 9ª Câmara Cível
a realizar-se em 17/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial
fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings,
com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR	0007	0005065-63.2009.8.16.0058
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0022	0002333-06.2020.8.16.0194
Anizio Jorge da Silva Moura - 28082N-PR	0001	0007529-88.2019.8.16.0194
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	0003	0002194-59.2017.8.16.0194
Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	0010	0000860-19.2019.8.16.0194
Arlete Terezinha de Andrade Kumakura - 15190N-PR	0006	0034677-40.2020.8.16.0000
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0019	0042414-60.2021.8.16.0000
Arnaldo Faivro Busato Filho - 11171N-PR	0003	0002194-59.2017.8.16.0194
Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR	0019	0042414-60.2021.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0026	0065121-22.2021.8.16.0000
Claudio Pisconti Machado - 14892N-PR	0021	0050210-05.2021.8.16.0000
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0026	0065121-22.2021.8.16.0000
Daniela Zanetti Thomaz Petkov - 13347N-SC	0022	0002333-06.2020.8.16.0194
Danton Hilário Zanetti de Oliveira - 58323N-PR	0018	0010628-03.2018.8.16.0194
Ediane de Sousa Trindade - 77696N-PR	0017	0004912-69.2017.8.16.0116
Elissaidy Jangada de Oliveira Tamanini - 64133N-PR	0005	0009373-10.2018.8.16.0194
Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR	0006	0034677-40.2020.8.16.0000
Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR	0003	0002194-59.2017.8.16.0194
Erika Jaqueline da Cruz - 64990N-PR	0012	0072360-45.2015.8.16.0014
Evelise da Silva Costa - 104101N-RS	0026	0065121-22.2021.8.16.0000
Fábio Maurício Pacheco Ligmanovski - 37995N-PR	0002	0020015-39.2018.8.16.0001/1
Fabio Szesz - 40643N-PR	0011	0063042-07.2020.8.16.0000
Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	0002	0020015-39.2018.8.16.0001/1
Felipe Hasson - 42682N-PR	0027	0002735-67.2020.8.16.0039
Fernanda Nalim Scot - 88399N-PR	0016	0010826-45.2018.8.16.0160
Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR	0007	0005065-63.2009.8.16.0058
Francisco Leite da Silva - 25199N-PR	0007	0005065-63.2009.8.16.0058
Gabriel Bittencourt Pereira - 54922N-PR	0023	0045823-56.2012.8.16.0001
Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	0025	0003300-05.2015.8.16.0072
Guilherme Augusto Vicentine de Matos - 75434N-PR	0013	0038418-88.2020.8.16.0000/2
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0014	0083854-33.2017.8.16.0014/1
	0015	0083854-33.2017.8.16.0014/2
Heloisa Toledo Volpato - 36155N-PR	0012	0072360-45.2015.8.16.0014
Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR	0019	0042414-60.2021.8.16.0000
Hugo Felipe Castagnoli Chimelli - 80234N-PR	0017	0004912-69.2017.8.16.0116
Joao Correa Sobania - 11173N-PR	0025	0003300-05.2015.8.16.0072
José César Valeixo Neto - 11266N-PR	0023	0045823-56.2012.8.16.0001
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0010	0000860-19.2019.8.16.0194
Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR	0004	0002655-53.2021.8.16.0109
Karina Lanzellotti Saleme Losito - 249410N-SP	0012	0072360-45.2015.8.16.0014
Leandro Cabrera Galbati - 31167N-PR	0011	0063042-07.2020.8.16.0000
Lenice Rosa da Silva - 102493N-PR	0001	0007529-88.2019.8.16.0194
Leonardo Camargo do Nascimento - 56365N-PR	0018	0010628-03.2018.8.16.0194
Luis Filipe Rache Soares - 75056N-PR	0009	0031075-07.2021.8.16.0000
Luiz Alberto Rego Barros - 4750N-PR	0021	0050210-05.2021.8.16.0000
Marcel Gulin Melhem - 32547N-PR	0026	0065121-22.2021.8.16.0000
Marcela Godoy Cabral - 60996N-PR	0011	0063042-07.2020.8.16.0000
Marcelo Mitsi - 21127N-PR	0014	0083854-33.2017.8.16.0014/1
	0015	0083854-33.2017.8.16.0014/2
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0012	0072360-45.2015.8.16.0014
Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0007	0005065-63.2009.8.16.0058
	0012	0072360-45.2015.8.16.0014
	0025	0003300-05.2015.8.16.0072
Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR	0012	0072360-45.2015.8.16.0014
Mário Inácio Xavier de Barros Martins - 74355N-PR	0027	0002735-67.2020.8.16.0039
Marta de Carvalho Ferreira dos Santos - 1672N-RO	0025	0003300-05.2015.8.16.0072
Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS	0020	0005156-84.2019.8.16.0194
Michel Gulin Melhem - 45475N-PR	0026	0065121-22.2021.8.16.0000
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0010	0000860-19.2019.8.16.0194
Milton Albuquerque - 37279N-PR	0017	0004912-69.2017.8.16.0116
	0021	0050210-05.2021.8.16.0000
Nathalia Luize Cafarelli - 61734N-PR	0022	0002333-06.2020.8.16.0194
Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP	0024	0000135-43.2019.8.16.0125
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0008	0012292-69.2018.8.16.0194
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0014	0083854-33.2017.8.16.0014/1
	0015	0083854-33.2017.8.16.0014/2
Paulo Cezar Zoladek - 37476N-PR	0024	0000135-43.2019.8.16.0125
Paulo Marcelo Seixas - 38077N-PR	0009	0031075-07.2021.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Paulo Ricardo Moleta - 77983N-PR 0017 0004912-69.2017.8.16.0116
 Paulo Roberto Ayub da Costa - 61301N-PR 0002 0020015-39.2018.8.16.0001/1
 Priscila Schmitt - 81614N-PR 0022 0002333-06.2020.8.16.0194
 Rafael Correa da Cunha - 23954N-PR 0005 0009373-10.2018.8.16.0194
 Rangel da Silva - 41305N-PR 0020 0005156-84.2019.8.16.0194
 Raphael Bernardes da Silveira - 40542N-PR 0020 0005156-84.2019.8.16.0194
 Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR 0005 0009373-10.2018.8.16.0194
 Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR 0019 0042414-60.2021.8.16.0000
 Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR 0023 0045823-56.2012.8.16.0001
 Ricardo Antonio Balestra - 6911N-PR 0013 0038418-88.2020.8.16.0000/2
 Ricardo Reis Messaggi - 63486N-PR 0011 0063042-07.2020.8.16.0000
 Rodrigo Carlesso Moraes - 45858N-PR 0010 0000860-19.2019.8.16.0194
 Scarlett Caroline Ramos Mansano - 104297N-PR 0016 0010826-45.2018.8.16.0160
 Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR 0010 0000860-19.2019.8.16.0194
 Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR 0016 0010826-45.2018.8.16.0160
 Talita Costa Rebello - 38375N-PR 0010 0000860-19.2019.8.16.0194
 Thalyta Mendonça de Oliveira - 62293N-PR 0019 0042414-60.2021.8.16.0000
 Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR 0006 0034677-40.2020.8.16.0000
 Thiago Strapasson - 72788N-PR 0006 0034677-40.2020.8.16.0000
 Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR 0008 0012292-69.2018.8.16.0194
 Victor Augusto Machado Santos - 76151N-PR 0018 0010628-03.2018.8.16.0194
 Vitor Augusto Miguel do Amaral - 96295N-PR 0016 0010826-45.2018.8.16.0160

0001 0007529-88.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0007529-88.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Ivone Ramos da Silva.
 Advogado: Lenice Rosa da Silva - 102493N-PR.
 Apelado: Empresa Hoteleira Portinari Ltda Me.
 Advogado: Anizio Jorge da Silva Moura - 28082N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0002 0020015-39.2018.8.16.0001/1 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0020015-39.2018.8.16.0001 - Embargos à Execução.
 Apelante: Christiane Maria Ramos Giannini Langowski, Gustavo Ribeiro Langowski.
 Advogado: Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR.
 Apelado: Condomínio Edifício Gaudium.
 Advogado: Fábio Maurício Pacheco Liganovski - 37995N-PR, Paulo Roberto Ayub da Costa - 61301N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0003 0002194-59.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0002194-59.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Fernanda Marques da Silva, Fernando Marques da Silva, Sônia Maria Gonçalves da Silva, Sônia Marques da Silva França.
 Advogado: Arnaldo Faivro Busato Filho - 11171N-PR.
 Apelado: Liga Paranaense de Combate Ao Cancer.
 Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0004 0002655-53.2021.8.16.0109 - Apelação Cível
 Comarca: Mandaguari.
 Vara: Vara Cível de Mandaguari.
 Ação Originária: 0002655-53.2021.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Thais de Souza Andrade.
 Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
 Apelado: Telefonica Brasil S.a..
 Relator: Desembargador Domingos José Perfeito.

0005 0009373-10.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0009373-10.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Paulo Jair Machado.
 Advogado: Elissaidy Jangada de Oliveira Tamanini - 64133N-PR, Rafael Correa da Cunha - 23954N-PR.
 Apelado: Condomínio Edifício Gonçalves Dias.
 Advogado: Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0006 0034677-40.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0008877-95.2006.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Espólio de Leonaldo Soares da Costa.
 Advogado: Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR.
 Agravado: Patricia Isidoro Cardoso.
 Advogado: Thiago Strapasson - 72788N-PR.
 Interessado: Edison Roger Miranda da Costa, Imobiliária Futurama, Roberto Miranda da Costa, Taiz Elizabeth Miranda da Costa.
 Advogado: Arlete Terezinha de Andrade Kumakura - 15190N-PR, Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR.
 Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

0007 0005065-63.2009.8.16.0058 - Apelação Cível
 Comarca: Campo Mourão.
 Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
 Ação Originária: 0005065-63.2009.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Adenir de Oliveira, Alayde Bezerra Messias, Claudemir Meira, Elza Ramos de Souza Oliveira, Estado do Paraná, Iva da Costa Pereira Nascimento, Joaquim de Lima, José Bezerra.
 Advogado: Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR, Francisco Leite da Silva - 25199N-PR.
 Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
 Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
 Interessado: Estado do Paraná.
 Advogado: Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0008 0012292-69.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0012292-69.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Rogerio Portugal Bacellar Filho.
 Advogado: Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR.
 Apelado: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
 Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

0009 0031075-07.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0002097-57.1997.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Paulo Marcelo Seixas.
 Advogado: Paulo Marcelo Seixas - 38077N-PR.
 Agravado: Marlus Jussen Avanci.
 Advogado: Luis Filipe Rache Soares - 75056N-PR.
 Interessado: Banda Le Figarrou, Marcelo Higinio de Oliveira.
 Advogado: Paulo Marcelo Seixas - 38077N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0010 0000860-19.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
 Ação Originária: 0000860-19.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
 Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR, Rodrigo Carlesso Moraes - 45858N-PR.
 Apelado: Copel Distribuição S.a..
 Advogado: Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0011 0063042-07.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0001627-55.1999.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Ronplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda..
 Advogado: Fabio Szesz - 40643N-PR, Leandro Cabrera Galbiati - 31167N-PR, Marcela Godoy Cabral - 60996N-PR.
 Agravado: Elite Segue Corretagem Ltda.
 Advogado: Ricardo Reis Messaggi - 63486N-PR.
 Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.

0012 0072360-45.2015.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0072360-45.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Ayla Eduarda Boletti Nunes, Franciele Priscila Boletti Teodoro.
 Advogado: Erika Jaqueline da Cruz - 64990N-PR, Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR.
 Apelado: Associação Evangélica Beneficente de Londrina, Mauren Nagao Maciel, Nobre Seguradora do Brasil S.a - em Liquidacao.
 Advogado: Heloisa Toledo Volpato - 36155N-PR, Karina Lanzellotti Saleme Losito - 249410N-SP, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
 Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0013 0038418-88.2020.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0055477-04.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Embargante: Rodrigo Giovanella.
 Advogado: Ricardo Antonio Balestra - 6911N-PR.
 Embargado: Espolio de Carlos Rubens Molli Junior.
 Advogado: Guilherme Augusto Vicentine de Matos - 75434N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0014 0083854-33.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0083854-33.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Embargante: Sul América Companhia de Seguro Saúde.
 Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
 Embargado: Lourenço Barbosa Varjão.
 Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
 Interessado: Associação dos Funcionários Municipais de Londrina - Afml.
 Advogado: Marcelo Mitsi - 21127N-PR.
 Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

0015 0083854-33.2017.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0083854-33.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Embargante: Lourenço Barbosa Varjão.
 Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
 Embargado: Associação dos Funcionários Municipais de Londrina - Afml, Sul América Companhia de Seguro Saúde.
 Advogado: Marcelo Mitsi - 21127N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
 Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

0016 0010826-45.2018.8.16.0160 - Apelação Cível
 Comarca: Sarandi.

Vara: Vara Cível de Sarandi.
 Ação Originária: 0010826-45.2018.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Gilvaneide Ferreira dos Santos Silva, Joao Pradella Sobrinho.
 Advogado: Scarlett Caroline Ramos Mansano - 104297N-PR, Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR, Vitor Augusto Miguel do Amaral - 96295N-PR.
 Apelado: Eva dos Santos Oliveira Martins, Jose Luiz Martins.
 Advogado: Fernanda Nalim Scot - 88399N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0017 0004912-69.2017.8.16.0116 - Apelação Cível
 Comarca: Matinhos.
 Vara: Vara Cível de Matinhos.
 Ação Originária: 0004912-69.2017.8.16.0116 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Hotel Marina Vale do Sol Ltda.
 Advogado: Milton Albuquerque - 37279N-PR.
 Apelado: Bento Ilceu Chimelli Filho.
 Advogado: Ediane de Sousa Trindade - 77696N-PR, Hugo Felipe Castagnoli Chimelli - 80234N-PR, Paulo Ricardo Moleta - 77983N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0018 0010628-03.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0010628-03.2018.8.16.0194 - Monitória.
 Apelante: Cena Hum - Academia de Artes Cênicas Ltda, Jorge Ivan Sada de Almeida, Marcio Zanardini Vegas.
 Advogado: Leonardo Camargo do Nascimento - 56365N-PR.
 Apelado: Guairapa Produções Artísticas Ltda - Me.
 Advogado: Dânton Hilário Zanetti de Oliveira - 58323N-PR, Victor Augusto Machado Santos - 76151N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0019 0042414-60.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0032494-20.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Braulio Itiro Ishii.
 Advogado: Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR, Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR, Thalysa Mendonça de Oliveira - 62293N-PR.
 Agravado: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
 Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR.
 Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

0020 0005156-84.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0005156-84.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: America Encerados Ltda - Me.
 Advogado: Rangel da Silva - 41305N-PR, Raphael Bernardes da Silveira - 40542N-PR.
 Apelado: Ebazar.com.br. Ltda.
 Advogado: Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0021 0050210-05.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0000145-09.1998.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Elayne Amaral de Castro Poniewas.
 Advogado: Luiz Alberto Rego Barros - 4750N-PR, Milton Albuquerque - 37279N-PR.
 Agravado: Laly Siqueira.
 Advogado: Claudio Pisconti Machado - 14892N-PR.
 Interessado: Dennys Amaral de Castro.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0022 0002333-06.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0002333-06.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: American Airlines Inc.
 Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
 Apelado: Priscila Schmitt.
 Advogado: Daniela Zanetti Thomaz Petkov - 13347N-SC, Nathalia Luize Cafareli - 61734N-PR, Priscila Schmitt - 81614N-PR.
 Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

0023 0045823-56.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0045823-56.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Josefa Gordia de Lima, Weverson José Alves.
 Advogado: Gabriel Bittencourt Pereira - 54922N-PR, José César Valeixo Neto - 11266N-PR, Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
 Apelado: Josefa Gordia de Lima, Weverson José Alves.
 Advogado: Gabriel Bittencourt Pereira - 54922N-PR, José César Valeixo Neto - 11266N-PR, Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
 Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

0024 0000135-43.2019.8.16.0125 - Apelação Cível
 Comarca: Palmital.
 Vara: Vara Cível de Palmital.
 Ação Originária: 0000135-43.2019.8.16.0125 - Cumprimento de sentença.
 Apelante: Cecília Amaral, Vital Amaral.
 Advogado: Paulo Cezar Zolandesk - 37476N-PR.
 Apelado: Banco do Brasil S/a.
 Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0025 0003300-05.2015.8.16.0072 - Apelação Cível
 Comarca: Santa Fé.
 Vara: Vara Cível de Santa Fé.
 Ação Originária: 0003300-05.2015.8.16.0072 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Eudes Garcia, Luiz Francisco Fernandes, Rosineide dos Santos de Paula.
 Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR.
 Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
 Advogado: Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.

Interessado: Caixa Econômica Federal, União - Advocacia Geral da União.
 Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR, Marta de Carvalho Ferreira dos Santos - 1672N-RO.
 Relator: Desembargador Domingos José Peretto.

0026 0065121-22.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Castro.
 Vara: Vara Cível de Castro.
 Ação Originária: 0003203-24.2018.8.16.0064 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
 Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR.
 Agravado: Rb Serviços Agropecuários Ltda.
 Advogado: Marcel Gulin Melhem - 32547N-PR, Michel Gulin Melhem - 45475N-PR.
 Interessado: Claas America Latina Representacao Ltda..
 Advogado: Evelise da Silva Costa - 104101N-RS.
 Relator: Desembargador Domingos José Peretto.

0027 0002735-67.2020.8.16.0039 - Apelação Cível
 Comarca: Andirá.
 Vara: Vara Cível de Andirá.
 Ação Originária: 0002735-67.2020.8.16.0039 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Rute de Lurdes de Souza.
 Advogado: Mário Inácio Xavier de Barros Martins - 74355N-PR.
 Apelado: Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
 Relator: Desembargador Domingos José Peretto.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 17/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 10ª Câmara Cível

Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 10ª Câmara Cível a realizar-se em 17/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
Ana Beatriz da Luz - 88352N-PR	0011	0050863-07.2021.8.16.0000	
Ana Carolina Rebellato Niero - 90472N-PR	0024	0038418-51.2017.8.16.0014/4	
Anderson Rohr - 58291N-PR	0015	0005075-02.2014.8.16.0004	
Andre Felipe Portugal - 70096N-PR	0015	0005075-02.2014.8.16.0004	
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0006	0016944-58.2017.8.16.0035/1	
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0012	0002135-97.2019.8.16.0098	
Bruna Schweitzer Medina - 108501N-PR	0015	0005075-02.2014.8.16.0004	
Caian Espindola Elhabre - 70528N-PR	0024	0038418-51.2017.8.16.0014/4	
Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR	0012	0002135-97.2019.8.16.0098	
Carlyle Popp - 15356N-PR	0009	0011904-98.2020.8.16.0000/1	
Caroline Melchades Salvadego Guimarães de Souza Lima - 74723N-PR	0004	0033922-81.2014.8.16.0014	
Carolline Medeiros Veiga - 38929N-PR	0019	0060987-32.2010.8.16.0001	
Christian Barlera - 31925N-PR	0005	0030733-08.2018.8.16.0030	
Christiani Maria Sartori Barbosa - 27035N-PR	0013	0024125-47.2019.8.16.0001	
Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR	0031	0006117-85.2020.8.16.0001	
Darcio Jose da Mota - 67669N-SP	0020	0014835-23.2020.8.16.0017	
	0025	0001285-59.2016.8.16.0062	
Deiwiti de Almeida - 41977N-PR	0021	0001448-79.2017.8.16.0102	
	0022	0001396-49.2018.8.16.0102	
Dely Dias das Neves - 14778N-PR	0016	0010651-87.2018.8.16.0148	
Diana de Souza Fernandes - 97643N-PR	0015	0005075-02.2014.8.16.0004	
Diego Balieiro Werneck - 42288N-PR	0010	0015563-49.2019.8.16.0001	
Diego Demiciano - 57902N-PR	0035	0007419-13.2019.8.16.0090	
Dilamar Santolin Santini - 72009N-PR	0023	0002013-91.2020.8.16.0149	
Diogo Rafael de Oliveira - 59842N-PR	0023	0002013-91.2020.8.16.0149	
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0028	0004038-29.2018.8.16.0123	
Eduardo Gross - 41552N-PR	0004	0033922-81.2014.8.16.0014	
Érico Prado Klein - 70041N-PR	0015	0005075-02.2017.8.16.0004	
Fabiana de Oliveira Cunha Sech - 31349N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035	
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0014	0053363-46.2021.8.16.0000	
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0003	0006432-45.2018.8.16.0014/1	
Fabíola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR	0006	0016944-58.2017.8.16.0035/1	
Felipe Hasson - 42682N-PR	0010	0015563-49.2019.8.16.0001	
	0030	0026022-76.2020.8.16.0001	
	0032	0022861-58.2020.8.16.0001	
	0034	0025078-98.2021.8.16.0014	
Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR	0003	0006432-45.2018.8.16.0014/1	
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0035	0007419-13.2019.8.16.0090	
Fernando Franceschetti - 68867A-PR	0031	0006117-85.2020.8.16.0001	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fernando Henrique Vieira Zanatta - 62741N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0027	0009821-12.2020.8.16.0194
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0006	0016944-58.2017.8.16.0035/1
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0006	0016944-58.2017.8.16.0035/1
Francisco Roberto da Silva Junior - 247439N-SP	0014	0053363-46.2021.8.16.0000
Gabriel Bertin de Almeida - 24837N-PR	0011	0050863-07.2021.8.16.0000
Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	0022	0001396-49.2018.8.16.0102
Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR	0005	0030733-08.2018.8.16.0030
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0023	0002013-91.2020.8.16.0149
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0014	0053363-46.2021.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0002	0088234-31.2019.8.16.0014/1
Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP	0001	0013743-19.2020.8.16.0014
Gustavo Mussi Milani - 32622N-PR	0008	0023480-08.2008.8.16.0001
Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	0007	0002738-64.2018.8.16.0080
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0020	0014835-23.2020.8.16.0017
	0025	0001285-59.2016.8.16.0062
	0011	0050863-07.2021.8.16.0000
Isabela Aparecida de Menezes - 96152N-PR	0016	0010651-87.2018.8.16.0148
Ivan Macedo de Araujo - 129316N-MG	0026	0001304-65.2019.8.16.0125
Ivan Schoma - 93657N-PR	0027	0009821-12.2020.8.16.0194
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0023	0002013-91.2020.8.16.0149
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0006	0016944-58.2017.8.16.0035/1
Jaqueline do Espírito Santo Patrui - 44180N-PR	0024	0038418-51.2017.8.16.0014/4
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0018	0057035-62.2021.8.16.0000
Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira - 42382N-PR		
João Henrique Kalabaide - 26167N-PR	0013	0024125-47.2019.8.16.0001
Joao Marcelo Pinto - 35391N-PR	0004	0033922-81.2014.8.16.0014
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0019	0060987-32.2010.8.16.0001
Johnny Pasin - 46607N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Jose Armando da Gloria Batista - 41775N-SP	0005	0030733-08.2018.8.16.0030
José Carlos Vieira - 9404N-PR	0026	0001304-65.2019.8.16.0125
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0002	0088234-31.2019.8.16.0014/1
José Guilherme Boaroli - 89910N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Josiclei Szpyro Pereira Cardoso - 47934N-PR	0013	0024125-47.2019.8.16.0001
Juliana Maria Raffo Montero - 346320N-SP	0014	0053363-46.2021.8.16.0000
Juliana Moretto - 64153N-RS	0020	0014835-23.2020.8.16.0017
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0017	0004722-58.2020.8.16.0001
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0021	0001448-79.2017.8.16.0102
Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR	0030	0026022-76.2020.8.16.0001
Karen Leticia Firman - 68521N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Laís Aparício Benite - 66078N-PR	0031	0006117-85.2020.8.16.0001
Larissa Proença Amorim - 100797N-PR	0009	0011904-98.2020.8.16.0000/1
Leide Marcia Lopes - 39756N-PR	0020	0014835-23.2020.8.16.0017
Leonardo de Miranda Alves - 38079N-DF	0008	0023480-08.2008.8.16.0001
Lorran Michel Alves Machado - 94152N-PR	0034	0025078-98.2021.8.16.0014
Luca de Campos Carrer - 82282N-PR	0001	0013743-19.2020.8.16.0014
Luiz Antonio Borri - 61448N-PR	0011	0050863-07.2021.8.16.0000
Luiz Augusto Milenkovich Belinetti - 69623N-PR	0004	0033922-81.2014.8.16.0014
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0035	0007419-13.2019.8.16.0090
Luiz Gonzaga Milani de Moura - 44749N-PR	0018	0057035-62.2021.8.16.0000
Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR	0004	0033922-81.2014.8.16.0014
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0009	0011904-98.2020.8.16.0000/1
Marcos Katsuta Fumio - 54279N-PR	0007	0002738-64.2018.8.16.0080
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0004	0033922-81.2014.8.16.0014
Maria Florencia Muniz - 61294N-PR	0019	0060987-32.2010.8.16.0001
Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0035	0007419-13.2019.8.16.0090
Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR	0005	0030733-08.2018.8.16.0030
Marinalda Rodrigues da Silva Martins - 79637N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Melissa Abramovici Pilotto - 35270N-PR	0004	0033922-81.2014.8.16.0014
Miguel Adolfo Kalabaide - 35315N-PR	0013	0024125-47.2019.8.16.0001
Milliana Costa Mendes Cavalheiro - 52431N-SC	0027	0009821-12.2020.8.16.0194
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0015	0005075-02.2014.8.16.0004
Naiara Bruna Laabs - 86615N-PR	0036	0023115-12.2018.8.16.0030
Nereí Alberto Bernardi - 18391N-PR	0025	0001285-59.2016.8.16.0062
Nilton Delmar Fensterseifer - 7905N-RS	0020	0014835-23.2020.8.16.0017
Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR	0023	0002013-91.2020.8.16.0149
Patrick Valle Areas - 60307N-PR	0031	0006117-85.2020.8.16.0001
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0029	0067824-23.2021.8.16.0000
Pedro Augusto Vantroba - 27778N-PR	0026	0001304-65.2019.8.16.0125
Pery Saraiva Neto - 21513N-SC	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0006	0016944-58.2017.8.16.0035/1
Rafael Eik Borges Ferreira - 66773N-PR	0035	0007419-13.2019.8.16.0090
Ricardo Marcelino - 78644N-PR	0029	0067824-23.2021.8.16.0000
Roberto Carlos Alves de Souza - 53262N-PR	0015	0005075-02.2014.8.16.0004
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0017	0004722-58.2020.8.16.0001
	0032	0022861-58.2020.8.16.0001

Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR	0011	0050863-07.2021.8.16.0000
Rodrigo Parreira - 37081N-PR	0018	0057035-62.2021.8.16.0000
Rosemery Guerreiro Frasson - 78482N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Rui Ferreira Pires Sobrinho - 73891N-SP	0018	0057035-62.2021.8.16.0000
Samara Mustafa Shehade Steinheuser - 81133N-PR	0036	0023115-12.2018.8.16.0030
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0004	0033922-81.2014.8.16.0014
Talita Domingues Martins da Silva Cabrera - 51938N-PR	0004	0033922-81.2014.8.16.0014
Talita Soares dos Santos - 64201N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Tânia de Oliveira Silva - 81856N-PR	0012	0002135-97.2019.8.16.0098
Tayane Barbosa Ritta - 51146N-PR	0006	0016944-58.2017.8.16.0035/1
Thais Pires Gonçalves Treter - 80440N-PR	0036	0023115-12.2018.8.16.0030
Thais Renata Zamarchi - 55341N-PR	0023	0002013-91.2020.8.16.0149
Thaynara Regina de Barros Franzen - 71419N-PR	0033	0025738-68.2017.8.16.0035
Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG	0003	0006432-45.2018.8.16.0014/1
Toni Douglas Cordeiro Grassi - 78311N-PR	0028	0004038-29.2018.8.16.0123
Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR	0024	0038418-51.2017.8.16.0014/4
Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR	0036	0023115-12.2018.8.16.0030

0001	0013743-19.2020.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0013743-19.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Thayza Amanda Carvalho de Oliveira. Advogado: Luca de Campos Carrer - 82282N-PR. Apelado: Via Varejo S/a. Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP. Relator: Desembargador Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
0002	0088234-31.2019.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0088234-31.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível. Embargante: Bradesco Vida e Previdência S.a.. Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR. Embargado: Ione Cintra Decarvalho. Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR. Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
0003	0006432-45.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0006432-45.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível. Embargante: Carolina de Almeida Fadel. Advogado: Fabio Martins Pereira - 29505N-PR, Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR. Embargado: Mrv Engenharia e Participações S.a.. Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG. Relator: Des(a). Cargo Vago - Francisco P Rabello Filho. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
0004	0033922-81.2014.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0033922-81.2014.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Diogo Roberto Hutt, Televisao Londrina Ltda. Advogado: Eduardo Gross - 41552N-PR, Joao Marcelo Pinto - 35391N-PR, Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR, Melissa Abramovici Pilotto - 35270N-PR, Talita Domingues Martins da Silva Cabrera - 51938N-PR. Apelado: Raul Gilberto Fulgencio. Advogado: Caroline Melchiades Salvadego Guimarães de Souza Lima - 74723N-PR, Luiz Augusto Milenkovich Belinetti - 69623N-PR, Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
0005	0030733-08.2018.8.16.0030 - Apelação Cível Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu. Ação Originária: 0030733-08.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Ana Cristina de Quadros Silva. Advogado: Christian Barlera - 31925N-PR, Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR, Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR. Apelado: Prudential do Brasil Vida em Grupo S.a.. Advogado: Jose Armando da Gloria Batista - 41775N-SP. Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
0006	0016944-58.2017.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração Cível Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais. Ação Originária: 0016944-58.2017.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível. Embargante: Sial Construcoes Civas Ltda. Advogado: Fabíola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR, Jaqueline do Espírito Santo Patrui - 44180N-PR, Tayane Barbosa Ritta - 51146N-PR. Embargado: Claudionice Arlindo, Elisangelia da Luz Almeida, Maria Eliane Ferreira de Lima. Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR. Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
0007	0002738-64.2018.8.16.0080 - Apelação Cível Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível de Engenheiro Beltrão. Ação Originária: 0002738-64.2018.8.16.0080 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Banco Sicredi - Eng Beltrão, Icatu Seguros S/a.

- Advogado: Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR.
Apelado: Cesira Sanches Galhoti.
Advogado: Marcos Katsuta Fumio - 54279N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0008** 0023480-08.2008.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023480-08.2008.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nixtron Informática Ltda.
Advogado: Leonardo de Miranda Alves - 38079N-DF.
Apelado: Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda, Lojas Dario Veloso.
Advogado: Gustavo Mussi Milani - 32622N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 0009** 0011904-98.2020.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000993-20.2003.8.16.0001 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
Embargante: Condomínio Edifício Metropolitan Building.
Advogado: Marco Antonio Langer - 7702N-PR.
Embargado: Associação dos Lojistas do Metropolitan Mall, Edson Joao de Oliveira & Cia Ltda., Joao Tolentino Pereira, Kimikawa Lanches Ltda., Mari Comercio de Calçados Ltda, Miriam M. Bacovis & Cia Ltda., Nelson dos Santos, Odilson Ozorio Pereira de Araujo, Opticolor - Ótica e Cine Foto Ltda, Vale Quanto Pesa Restaurante Ltda..
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Larissa Proença Amorim - 10079N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
- 0010** 0015563-49.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015563-49.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Apelado: Ana Caroline de Oliveira Rocha.
Advogado: Diego Balleiro Werneck - 42288N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0011** 0050863-07.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005330-80.2021.8.16.0014 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: D.K.N..
Advogado: Ana Beatriz da Luz - 88352N-PR, Gabriel Bertin de Almeida - 24837N-PR.
Agravado: C.A.S.J..
Advogado: Isabela Aparecida de Menezes - 96152N-PR, Luiz Antonio Borri - 61448N-PR, Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0012** 0002135-97.2019.8.16.0098 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002135-97.2019.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Suscitante: Juizo de Direito da 5 Vara Cível da Comarca de Londrina.
Suscitado: Juizo da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho.
Interessado: Augusto Stel Bernardino, Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Tânia de Oliveira Silva - 81856N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0013** 0024125-47.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024125-47.2019.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Gillian Dolinski.
Advogado: João Henrique Kalabaide - 26167N-PR, Miguel Adolfo Kalabaide - 35315N-PR.
Apelado: Bocutti Dental Concept Lab Training Eire.
Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa - 27035N-PR, Josiclei Szypro Pereira Cardoso - 47934N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0014** 0053363-46.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019709-02.2020.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Azevedo & Travassos Engenharia Ltda., Azevedo & Travassos S/a.
Advogado: Francisco Roberto da Silva Junior - 247439N-SP, Juliana Maria Raffo Montero - 346320N-SP.
Agravado: Junto Seguros S.a..
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0015** 0005075-02.2014.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005075-02.2014.8.16.0004 - Procedimento Sumário.
Apelante: Auto Viação Redentor Ltda, Companhia Mutual de Seguros - em Liquidação, Debora Toniolo de Jesus.
Advogado: Anderson Rohr - 58291N-PR, Andre Felipe Portugal - 70096N-PR, Bruna Schweitzer Medina - 108501N-PR, Diana de Souza Fernandes - 97643N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Roberto Carlos Alves de Souza - 53262N-PR, Érico Prado Klein - 70041N-PR.
Apelado: Auto Viação Redentor Ltda, Companhia Mutual de Seguros - em Liquidação, Debora Toniolo de Jesus.
Advogado: Anderson Rohr - 58291N-PR, Andre Felipe Portugal - 70096N-PR, Bruna Schweitzer Medina - 108501N-PR, Diana de Souza Fernandes - 97643N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Roberto Carlos Alves de Souza - 53262N-PR, Érico Prado Klein - 70041N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
- 0016** 0010651-87.2018.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010651-87.2018.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: União Nacional dos Consumidores e Proprietários de Veiculos - Uniconor.
Advogado: Ivan Macedo de Araujo - 129316N-MG.
Apelado: Aroldo Vinicio Strassacapa, E de Moraes Freire Strassacapa Me.
Advogado: Dely Dias das Neves - 14778N-PR.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
- 0017** 0004722-58.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004722-58.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Djalma Gomes de Almeida.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0018** 0057035-62.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044197-45.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: P.s.t. Eletrônica S/a (positron).
Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho - 73891N-SP.
Agravado: Iranzo Transportes Ltda Me.
Advogado: Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira - 42382N-PR, Luiz Gonzaga Milani de Moura - 44749N-PR, Rodrigo Parreira - 37081N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 0019** 0060987-32.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0060987-32.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hospital das Nacoes Ltda.
Advogado: Caroline Medeiros Veiga - 38929N-PR, Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR.
Apelado: Espólio de Luiz Alberto Berberi, Fernanda Neumann Perini Berberi, Jorge Berberi Neto, Kendra Fonseca Berberi Caramori, Ruth Fonseca Berberi.
Advogado: Maria Florencia Muniz - 61294N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0020** 0014835-23.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014835-23.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Transpanorama Transportes Ltda..
Advogado: Leide Marcia Lopes - 39756N-PR.
Apelado: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros, Frederico Drebes & Cia Ltda.
Advogado: Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP, Juliana Moretto - 64153N-RS, Nilton Delmar Fensterseifer - 7905N-RS.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 0021** 0001448-79.2017.8.16.0102 - Apelação Cível
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara Cível de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0001448-79.2017.8.16.0102 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sidinéia Bagatim Dias.
Advogado: Deiwiti de Almeida - 41977N-PR.
Apelado: Brasileículos Companhia de Seguros.
Advogado: Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0022** 0001396-49.2018.8.16.0102 - Apelação Cível
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara Cível de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0001396-49.2018.8.16.0102 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sidineia Bagatim Dias.
Advogado: Deiwiti de Almeida - 41977N-PR.
Apelado: Ford Motor Company Brasil Ltda.
Advogado: Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS.
Interessado: M.a.d. Comercio de Caminhos Ltda, M.a.d. Comercio de Caminhos Ltda.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 0023** 0002013-91.2020.8.16.0149 - Apelação Cível
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara Cível de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0002013-91.2020.8.16.0149 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ivo Boligon, João Paulo Antunes Fuschter, Philipe Boligon.
Advogado: Dilamar Santolin Santini - 72009N-PR, Diogo Rafael de Oliveira - 59842N-PR, Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR, Thais Renata Zamarchi - 55341N-PR.
Apelado: Ivo Boligon, João Paulo Antunes Fuschter, Mapfre Seguros Gerais S.a., Philipe Boligon.
Advogado: Dilamar Santolin Santini - 72009N-PR, Diogo Rafael de Oliveira - 59842N-PR, Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR, Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR, Thais Renata Zamarchi - 55341N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 0024** 0038418-51.2017.8.16.0014/4 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038418-51.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fernando Perdigão.
Advogado: Ana Carolina Rebellato Niero - 90472N-PR, Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR.
Apelado: Prixx Veiculos Ltda.
Advogado: Caian Espindola Elhabre - 70528N-PR, Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 0025** 0001285-59.2016.8.16.0062 - Apelação Cível

Comarca: Capitão Leônidas Marques.
 Vara: Vara Cível de Capitão Leônidas Marques.
 Ação Originária: 0001285-59.2016.8.16.0062 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Anderson Cristovão Reiter.
 Advogado: Nerey Alberto Bernardi - 18391N-PR.
 Apelado: Berkley International do Brasil Seguros S.a..
 Advogado: Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0026 0001304-65.2019.8.16.0125 - Apelação Cível
 Comarca: Palmital.
 Vara: Vara Cível de Palmital.
 Ação Originária: 0001304-65.2019.8.16.0125 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Allef Panizzon Dziecinny.
 Advogado: Ivan Schoma - 93657N-PR.
 Apelado: Coca-cola Indústrias Ltda.
 Advogado: José Carlos Vieira - 9404N-PR, Pedro Augusto Vantropa - 27778N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0027 0009821-12.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0009821-12.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a.
 Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
 Apelado: Luciano Dias Gomes.
 Advogado: Milliana Costa Mendes Cavalheiro - 52431N-SC.
 Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0028 0004038-29.2018.8.16.0123 - Apelação Cível
 Comarca: Palmas.
 Vara: Vara Cível de Palmas.
 Ação Originária: 0004038-29.2018.8.16.0123 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Banco Pan S.a..
 Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
 Apelado: Eva Pereira Fernandes.
 Advogado: Toni Douglas Cordeiro Grassi - 78311N-PR.
 Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0029 0067824-23.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0052405-18.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde.
 Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
 Agravado: Nicolas Batista de Oliveira.
 Advogado: Ricardo Marcelino - 78644N-PR.
 Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0030 0026022-76.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0026022-76.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Paulo Cezar Diniz da Paz, Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
 Apelado: Paulo Cezar Diniz da Paz, Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0031 0006117-85.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0006117-85.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.a..
 Advogado: Fernando Franceschetti - 68867A-PR.
 Apelado: Amanda Tomadon Galinari.
 Advogado: Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR, Laís Aparício Benite - 66078N-PR, Patrick Valle Areas - 60307N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0032 0022861-58.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0022861-58.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Marcia Granado Chaves, Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
 Apelado: Marcia Granado Chaves, Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
 Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0033 0025738-68.2017.8.16.0035 - Apelação Cível
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0025738-68.2017.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/a.
 Advogado: Fabiana de Oliveira Cunha Sech - 31349N-PR, Karen Leticia Firman - 68521N-PR.
 Apelado: Hdi Global Seguros S.a., Marcio Preve da Silva.
 Advogado: Fernando Henrique Vieira Zanatta - 62741N-PR, Johnny Pasin - 46607N-PR, José Guilherme Boaroli - 89910N-PR, Marinalda Rodrigues da Silva Martins - 79637N-PR, Mauricio Defassi - 36059N-PR, Pery Saraiva Neto - 21513N-SC, Rosemary Guerreiro Frasson - 78482N-PR, Talita Soares dos Santos - 64201N-PR, Thaynara Regina de Barros Franzen - 71419N-PR.
 Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0034 0025078-98.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0025078-98.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Telefonica Brasil S.a..
 Apelante Adesivo: Jessika Juan Silva dos Santos.
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Lorrain Michel Alves Machado - 94152N-PR.
 Apelado: Jessika Juan Silva dos Santos.
 Apelado Adesivo: Telefonica Brasil S.a..

Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Lorrain Michel Alves Machado - 94152N-PR.
 Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.

0035 0007419-13.2019.8.16.0090 - Apelação Cível
 Comarca: Ibiaporã.
 Vara: Vara Cível de Ibiaporã.
 Ação Originária: 0007419-13.2019.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Jose Carlos Camilo, Suseli Cristiane Alves Camilo, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
 Advogado: Diego Demiciano - 57902N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR, Rafael Eik Borges Ferreira - 66773N-PR.
 Apelado: Jose Carlos Camilo, Suseli Cristiane Alves Camilo, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
 Advogado: Diego Demiciano - 57902N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR, Rafael Eik Borges Ferreira - 66773N-PR.
 Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0036 0023115-12.2018.8.16.0030 - Apelação Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0023115-12.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Elias Jose de Souza.
 Advogado: Samara Mustafa Shehade Steinheuser - 81133N-PR, Thais Pires Gonçalves Treter - 80440N-PR.
 Apelado: Fundação de Saúde Itaipu - Hospital.
 Advogado: Naiara Bruna Laabs - 86615N-PR, Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR.
 Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 16/02/2022 13:30
Sessão ordinária - 11ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 11ª Câmara Cível a realizar-se em 16/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adao Antonio Pereira do Lago - 22082N-PR	0023	0007742-47.2020.8.16.0069
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0001	0003675-97.2008.8.16.0024
Adonai Gouvêa - 48933N-PR	0008	0010813-08.2019.8.16.0129
Adriano Falvo - 52410N-PR	0026	0008462-19.2020.8.16.0035
Adriel Borges Simoni - 56893N-PR	0013	0013017-07.2018.8.16.0017
Alberto Abraao Vagner da Rocha - 11399N-PR	0005	0032615-90.2021.8.16.0000
	0018	0032615-90.2021.8.16.0000/2
Alexandre Marcos Marin Rocha - 83170N-PR	0005	0066176-08.2021.8.16.0000
	0018	0032615-90.2021.8.16.0000/2
Amanda Toledo Cortiano - 46711N-PR	0001	0003675-97.2008.8.16.0024
Ana Carolina Marin Rocha - 81130N-PR	0005	0032615-90.2021.8.16.0000
	0018	0032615-90.2021.8.16.0000/2
André Luiz Ferreira Ribeiro - 52418N-PR	0012	0002863-71.2017.8.16.0046
André Peruzzolo - 15707A-SC	0015	0052860-25.2021.8.16.0000
Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR	0012	0002863-71.2017.8.16.0046
Antonio Bazilio Floriani Neto - 59501N-PR	0013	0013017-07.2018.8.16.0017
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0006	0007529-92.2015.8.16.0044
Antonio Pereira do Lago - 8844N-PR	0023	0007742-47.2020.8.16.0069
Antonio Rodrigues Simoes - 6520N-PR	0005	0032615-90.2021.8.16.0000
	0018	0032615-90.2021.8.16.0000/2
Benoit Scandelari Bussmann - 24489N-PR	0007	0038740-74.2021.8.16.0000
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	0012	0002863-71.2017.8.16.0046
Bruno Ribas Wolff - 72970N-PR	0020	0063544-09.2021.8.16.0000
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0004	0005879-86.2008.8.16.0001
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0012	0002863-71.2017.8.16.0046
Carlos Eduardo Rodrigues Baladi Martins - 173869N-SP	0014	0023069-67.2015.8.16.0017
Carlos Eduardo Sprotte - 44051N-PR	0027	0005385-91.2019.8.16.0146
Carlos Lomir Janes de Souza - 15365N-PR	0014	0023069-67.2015.8.16.0017
Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR	0006	0007529-92.2015.8.16.0044
Celso Almeida da Silva - 23796A-SC	0022	0000349-57.2018.8.16.0064
Cleverson Luiz Verni Lopes - 60779N-PR	0002	0004631-94.2018.8.16.0014
Clovis Roberto de Paula - 4407N-PR	0005	0032615-90.2021.8.16.0000
	0018	0032615-90.2021.8.16.0000/2
	0021	0066176-08.2021.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR	0012	0002863-71.2017.8.16.0046
Douglas Ramos Vosgerau - 54584N-PR	0007	0038740-74.2021.8.16.0000
Edimar Finatti - 18572N-PR	0023	0007742-47.2020.8.16.0069
Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR	0016	0002673-24.2007.8.16.0058
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0023	0007742-47.2020.8.16.0069
Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR	0028	0005869-45.2019.8.16.0037
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0001	0003675-97.2008.8.16.0024
Gabriela Vitoria Lovatel Coelho - 100254N-PR	0010	0017322-63.2020.8.16.0017
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0006	0007529-92.2015.8.16.0044
Gustavo Juchem - 34421N-RS	0009	0051970-20.2016.8.16.0014
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0022	0000349-57.2018.8.16.0064
Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR	0010	0017322-63.2020.8.16.0017
	0017	0002783-57.2020.8.16.0158
	0019	0060596-94.2021.8.16.0000
	0028	0005869-45.2019.8.16.0037
	0029	0004136-21.2020.8.16.0001
Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	0017	0002783-57.2020.8.16.0158
Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR	0009	0051970-20.2016.8.16.0014
Ivan Aparecido Ruiz - 11888N-PR	0005	0032615-90.2021.8.16.0000
	0018	0032615-90.2021.8.16.0000/2
	0005	0032615-90.2021.8.16.0000
	0018	0032615-90.2021.8.16.0000/2
	0025	0002211-24.2019.8.16.0001
João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes - 154384N-SP		
Joaquim Cândido Bezerra Junior - 84281N-PR	0001	0003675-97.2008.8.16.0024
Jose Augusto Lara dos Santos - 31460N-PR	0008	0010813-08.2019.8.16.0129
José Ramil Poppi Junior - 56902N-PR	0013	0013017-07.2018.8.16.0017
Lara Bonemer Rocha Floriani - 60465N-PR	0013	0013017-07.2018.8.16.0017
Leandro Liça - 47685N-PR	0007	0038740-74.2021.8.16.0000
Lucas Mossi da Silva - 101534N-PR	0017	0002783-57.2020.8.16.0158
	0019	0060596-94.2021.8.16.0000
	0029	0004136-21.2020.8.16.0001
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP	0002	0004631-94.2018.8.16.0014
Maiko Roberto Maier - 31939N-SC	0022	0000349-57.2018.8.16.0064
Marcel Rodrigo Gama - 60139N-PR	0011	0006714-96.2016.8.16.0194
Marcelo de Andrade Zagonel - 11504N-MT	0014	0023069-67.2015.8.16.0017
Marcelo Gaspari de Mello - 65546N-PR	0015	0052860-25.2021.8.16.0000
Marcelo Henrique Magalhães Batista - 19583N-PR	0020	0063544-09.2021.8.16.0000
Marcelo Küster de Almeida - 44449N-PR	0007	0038740-74.2021.8.16.0000
Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR	0004	0005879-86.2008.8.16.0001
Marcio Rodrigo Gama - 72646N-PR	0001	0003675-97.2008.8.16.0024
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0011	0006714-96.2016.8.16.0194
Marcos Giovane Gama - 77387N-PR	0003	0001109-86.2019.8.16.0026
Marina Talamini Zilli - 24507N-PR	0007	0038740-74.2021.8.16.0000
Mario de Freitas Macedo Filho - 14630N-RS	0026	0008462-19.2020.8.16.0035
Matheus Gaspari de Mello - 75726N-PR	0015	0052860-25.2021.8.16.0000
Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR	0003	0001109-86.2019.8.16.0026
Michelle Pinterich - 21918N-PR	0007	0038740-74.2021.8.16.0000
Munir Assad Heisler - 63818N-PR	0024	0067127-02.2021.8.16.0000
Nelson Kaminski Junior - 62456N-PR	0024	0067127-02.2021.8.16.0000
Nilcilete Alves Bezerra - 71683N-PR	0003	0001109-86.2019.8.16.0026
Oswaldo Guerra Zolet - 35609N-RS	0010	0017322-63.2020.8.16.0017
Oswaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0019	0060596-94.2021.8.16.0000
	0028	0005869-45.2019.8.16.0037
	0029	0004136-21.2020.8.16.0001
	0012	0002863-71.2017.8.16.0046
Patrícia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0001	0003675-97.2008.8.16.0024
Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR	0001	0003675-97.2008.8.16.0024
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0004	0005879-86.2008.8.16.0001
Paulo Cesar Bulotas - 17958N-PR	0003	0001109-86.2019.8.16.0026
Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR	0015	0052860-25.2021.8.16.0000
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR	0024	0067127-02.2021.8.16.0000
Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0004	0005879-86.2008.8.16.0001
Paulo Yves Temporal - 17715N-PR	0022	0000349-57.2018.8.16.0064
Pedro Miguel Vieira Godinho - 22121N-PR	0009	0051970-20.2016.8.16.0014
Pedro Rodrigo Khater Fontes - 26044N-PR	0025	0002211-24.2019.8.16.0001
Rafael Bucco Rossot - 43538N-PR	0004	0005879-86.2008.8.16.0001
Rafael Dias Côrtes - 41302N-PR	0006	0007529-92.2015.8.16.0044
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0009	0051970-20.2016.8.16.0014
Ricardo Domingues de Brito - 25825N-PR	0007	0038740-74.2021.8.16.0000
Ronald Roesner Junior - 24482N-PR	0025	0002211-24.2019.8.16.0001
Ronaldo Rayes - 114521N-SP	0009	0051970-20.2016.8.16.0014
Rosangela Khater - 6269N-PR	0004	0005879-86.2008.8.16.0001
Sonia Santana Lima Bulotas - 21948N-PR	0023	0007742-47.2020.8.16.0069
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0027	0005385-91.2019.8.16.0146
Thacio Penso Lazzari - 21647N-SC	0016	0002673-24.2007.8.16.0058
Thatiane Candido Pereira - 275574N-SP		
Thiago de Mello Caesar - 61904N-PR	0015	0052860-25.2021.8.16.0000

Thiago Portugal Abelha de Fúcio - 63819N-PR	0024	0067127-02.2021.8.16.0000
Victor Paulo Mendonça - 16652N-PR	0005	0032615-90.2021.8.16.0000
	0018	0032615-90.2021.8.16.0000/2
Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR	0020	0063544-09.2021.8.16.0000
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR	0016	0002673-24.2007.8.16.0058

0001	0003675-97.2008.8.16.0024 - Apelação Cível Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré. Ação Originária: 0003675-97.2008.8.16.0024 - Sobrepartilha. Apelante: Espólio de Nelson Tanck, Matilde Soares dos Santos, Willians dos Santos Tanck. Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Amanda Toledo Cortiano - 46711N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR. Apelado: Beatriz Aparecida Tanck, Carla Jaqueline Soares, Cristiane dos Santos Soares Polidoro, Espólio de Nelson Tanck, Matilde Soares dos Santos, Willians dos Santos Tanck. Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Amanda Toledo Cortiano - 46711N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Joaquim Cândido Bezerra Junior - 84281N-PR, Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR. Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
0002	0004631-94.2018.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0004631-94.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Mercado Pago.com Representações Ltda. Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP. Apelado: Michelli Darleia Buten Buten. Advogado: Cleverson Luiz Verni Lopes - 60779N-PR. Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
0003	0001109-86.2019.8.16.0026 - Apelação Cível Comarca: Campo Largo. Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo. Ação Originária: 0001109-86.2019.8.16.0026 - Separação de Corpos. Apelante: J.L.D.N.. Advogado: Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR, Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR. Apelado: A.C.d.F.M.. Advogado: Marcos Giovane Gama - 77387N-PR, Nilcilete Alves Bezerra - 71683N-PR. Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
0004	0005879-86.2008.8.16.0001 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0005879-86.2008.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Antonio Ribeiro Revista, Tim Celular S.a.. Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR, Paulo Cesar Bulotas - 17958N-PR, Paulo Yves Temporal - 17715N-PR, Rafael Dias Côrtes - 41302N-PR, Sonia Santana Lima Bulotas - 21948N-PR. Apelado: Antonio Ribeiro Revista, Tim Celular S.a.. Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR, Paulo Cesar Bulotas - 17958N-PR, Paulo Yves Temporal - 17715N-PR, Rafael Dias Côrtes - 41302N-PR, Sonia Santana Lima Bulotas - 21948N-PR. Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
0005	0032615-90.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível de Faxinal. Ação Originária: 0001748-75.2015.8.16.0081 - Cumprimento Provisório de Sentença. Agravante: Armindo de Jesus Cristóvão. Advogado: Alberto Abraao Vagner da Rocha - 11399N-PR, Alexandre Marcos Marin Rocha - 83170N-PR, Ana Carolina Marin Rocha - 81130N-PR. Agravado: Companhia de Colonização Rural Codal, Elza Lourenço, Espólio de Ilda Lourenço Ayres, Hermindo Sonni, Manoel Lourenço Neto, Marco Antonio Lourenço, Nelson Sonni. Advogado: Antonio Rodrigues Simoes - 6520N-PR, Clovis Roberto de Paula - 4407N-PR, Ivan Aparecido Ruiz - 11888N-PR, João Matheus Bueno Cassarott - 102652N-PR, Victor Paulo Mendonça - 16652N-PR. Interessado: Carmen Sylvia Ayres de Franco, Maria de Jesus Lopes Cristóvão. Advogado: Antonio Rodrigues Simoes - 6520N-PR, Clovis Roberto de Paula - 4407N-PR, Victor Paulo Mendonça - 16652N-PR. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
0006	0007529-92.2015.8.16.0044 - Apelação Cível Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana. Ação Originária: 0007529-92.2015.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Comércio de Combustíveis Pr 444 Ltda. Advogado: Antonio Fidelis - 19759N-PR, Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR, Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR. Apelado: Vibra Energia S.a. Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR. Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
0007	0038740-74.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0012288-68.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença. Agravante: Paulo Sergio da Silva Souza. Advogado: Leandro Liça - 47685N-PR, Marcelo Küster de Almeida - 44449N-PR. Agravado: Empreendimentos Agropecuarios Rio Bonito Ltda. Advogado: Benoit Scandelari Bussmann - 24489N-PR, Douglas Ramos Vosgerau - 54584N-PR, Marina Talamini Zilli - 24507N-PR, Michelle Pinterich - 21918N-PR, Ronald Roesner Junior - 24482N-PR.

- Interessado: Küster & Liça Advogados Associados.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0008** 0010813-08.2019.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0010813-08.2019.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Tc - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/a.
Advogado: Jose Augusto Lara dos Santos - 31460N-PR.
Apelado: Elton Jose Hartmann.
Advogado: Adonai Gouvêa - 48933N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0009** 0051970-20.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0051970-20.2016.8.16.0014 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: SI Cereais e Alimentos Ltda.
Apelante Adesivo: Ultragaz S/a.
Advogado: Gustavo Juchem - 34421N-RS, Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR, Pedro Rodrigo Khater Fontes - 26044N-PR, Ricardo Domingues de Brito - 25825N-PR, Rosângela Khater - 6269N-PR.
Apelado: Ultragaz S/a.
Apelado Adesivo: SI Cereais e Alimentos Ltda.
Advogado: Gustavo Juchem - 34421N-RS, Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR, Pedro Rodrigo Khater Fontes - 26044N-PR, Ricardo Domingues de Brito - 25825N-PR, Rosângela Khater - 6269N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 0010** 0017322-63.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017322-63.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gca - Distribuidora Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado: Gabriela Vitoria Lovatel Coelho - 100254N-PR, Heglissom Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR.
Apelado: Redecard Sa..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0011** 0006714-96.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006714-96.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Rita Mendes Camargo.
Apelante Adesivo: Jussara Afonso Allegretti, Veralice Afonso Allegretti.
Advogado: Marcel Rodrigo Gama - 60139N-PR, Marco Antonio Langer - 7702N-PR.
Apelado: Jussara Afonso Allegretti, Veralice Afonso Allegretti.
Apelado Adesivo: Maria Rita Mendes Camargo.
Advogado: Marcel Rodrigo Gama - 60139N-PR, Marco Antonio Langer - 7702N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 0012** 0002863-71.2017.8.16.0046 - Apelação Cível
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0002863-71.2017.8.16.0046 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: B.o. Paper Brasil Industria de Papeis Ltda., Globalflex - Manutec Ltda Me.
Advogado: André Luiz Ferreira Ribeiro - 52418N-PR, Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR, Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR, Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR, Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Apelado: B.o. Paper Brasil Industria de Papeis Ltda., Globalflex - Manutec Ltda Me.
Advogado: André Luiz Ferreira Ribeiro - 52418N-PR, Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR, Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR, Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR, Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 0013** 0013017-07.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0013017-07.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alice Maria de Souza Kaneshima, Edison Nobuyoshi Kaneshima.
Advogado: Adriel Borges Simoni - 56893N-PR, José Ramil Poppi Junior - 56902N-PR.
Apelado: Tropiso Exportações Indústria Madeireira Ltda.
Advogado: Antonio Bazilio Floriani Neto - 59501N-PR, Lara Bonemer Rocha Floriani - 60465N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 0014** 0023069-67.2015.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0023069-67.2015.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cgg Trading S.a..
Advogado: Carlos Eduardo Rodrigues Baladi Martins - 173869N-SP.
Apelado: Transporte Rodoviário 1500 Ltda.
Advogado: Carlos Lomir Janes de Souza - 15365N-PR.
Interessado: Mega Agrícola Comercial Ltda-me.
Advogado: Marcelo de Andrade Zagonel - 11504N-MT.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 0015** 0052860-25.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0002410-12.2019.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Danielle Manfroni Thomasi.
Advogado: Marcelo Gaspari de Mello - 65546N-PR, Matheus Gaspari de Mello - 75726N-PR, Thiago de Mello Caesar - 61904N-PR.
Agravado: Alfredo Carlos Tomazi, Salua Tomazi.
- Advogado: André Peruzzolo - 15707A-SC, Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0016** 0002673-24.2007.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002673-24.2007.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cristofoli Equipamentos de Biossegurança Ltda.
Advogado: Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR, Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR.
Apelado: Estilocast Industria e Comércio Ltda.
Advogado: Thátiane Candido Pereira - 275574N-SP.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 0017** 0002783-57.2020.8.16.0158 - Apelação Cível
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara Cível de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0002783-57.2020.8.16.0158 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antides Francisco Sousa - Epp - Universal.
Advogado: Heglissom Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR, Lucas Mossi da Silva - 101534N-PR.
Apelado: Cielo S/a.
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0018** 0032615-90.2021.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0001748-75.2015.8.16.0081 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Armindo de Jesus Cristovão.
Advogado: Alberto Abraao Vagner da Rocha - 11399N-PR, Alexandre Marcos Marin Rocha - 83170N-PR, Ana Carolina Marin Rocha - 81130N-PR.
Agravado: Companhia de Colonização Rural Codal, Elza Lourenço, Espólio de Ilda Lourenço Ayres, Hermindo Sonni, Manoel Lourenço Neto, Marco Antonio Lourenço, Nelson Sonni.
Advogado: Antonio Rodrigues Simoes - 6520N-PR, Clovis Roberto de Paula - 4407N-PR, Ivan Aparecido Ruiz - 11888N-PR, João Matheus Bueno Cassarott - 102652N-PR, Victor Paulo Mendonça - 16652N-PR.
Interessado: Carmen Sylvia Ayres de Franco, Maria de Jesus Lopes Cristóvão.
Advogado: Antonio Rodrigues Simoes - 6520N-PR, Clovis Roberto de Paula - 4407N-PR, Victor Paulo Mendonça - 16652N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0019** 0060596-94.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005684-84.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Redecard Sa..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Agravado: Auto Posto Dallabona III Ltda.
Advogado: Heglissom Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR, Lucas Mossi da Silva - 101534N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 0020** 0063544-09.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0006161-60.2018.8.16.0103 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria Celia Grendel Guimarães, Rogerio de Paula Guimarães.
Advogado: Bruno Ribas Wolff - 72970N-PR, Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR.
Agravado: Arlete Guimarães Pierin.
Advogado: Marcelo Henrique Magalhães Batista - 19583N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Joscélito Giovani Cé.
- 0021** 0066176-08.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0001920-07.2021.8.16.0081 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Agostinho Amabili Vassoler, Armindo de Jesus Cristovão.
Advogado: Alberto Abraao Vagner da Rocha - 11399N-PR.
Agravado: Companhia de Colonização Rural Codal.
Advogado: Clovis Roberto de Paula - 4407N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0022** 0000349-57.2018.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0000349-57.2018.8.16.0064 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aliança Empreendimentos Imobiliários, Cornelio Augusto Vriesman, Gerda Kate Hoffmann, Otília Erica Hoffmann, Saturnino Vilmar Zadra Wrobel.
Apelante Adesivo: Anselmo Kaiut, Espólio de Oscar Ferdinando Hoffmann, Marlene Aparecida Machado Cruz.
Advogado: Celso Almeida da Silva - 23796A-SC, Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR, Maiko Roberto Maier - 31939N-SC, Pedro Miguel Vieira Godinho - 22121N-PR.
Apelado: Aliança Empreendimentos Imobiliários, Anselmo Kaiut, Espólio de Oscar Ferdinando Hoffmann, Marlene Aparecida Machado Cruz.
Advogado Adesivo: Cornelio Augusto Vriesman, Gerda Kate Hoffmann, Otília Erica Hoffmann, Saturnino Vilmar Zadra Wrobel.
Advogado: Celso Almeida da Silva - 23796A-SC, Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR, Maiko Roberto Maier - 31939N-SC, Pedro Miguel Vieira Godinho - 22121N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0023** 0007742-47.2020.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0007742-47.2020.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ciateleinformatica Ltda.
Advogado: Adao Antonio Pereira do Lago - 22082N-PR, Antonio Pereira do Lago - 8844N-PR, Edimar Finatti - 18572N-PR.
Apelado: Itau Unibanco Sa, Redecard Sa..

0024	Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
	Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
0024	0067127-02.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
	Comarca: Curitiba.
0025	Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
	Ação Originária: 0020614-70.2021.8.16.0001 - Tutela Antecipada Antecedente.
0025	Agravante: Amil - Assistência Médica Internacional S.a.
	Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
0025	Agravado: Francisco Pupo Neto, Procardiaco Serviços Médicos.
	Advogado: Munir Assad Heisler - 63818N-PR, Nelson Kaminski Junior - 62456N-PR, Thiago Portugal Abelha de Fúcio - 63819N-PR.
0025	Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
	0002211-24.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
0025	Comarca: Curitiba.
	Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
0026	Ação Originária: 0002211-24.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
	Apelante: Concept Moveis e Objetos Eireli - Ep.
0026	Advogado: Rafael Bucco Rossot - 43538N-PR.
	Apelado: Multilog S/a, Multilog Sul Amazens Gerais Ltda.
0026	Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes - 154384N-SP, Ronaldo Rayes - 114521N-SP.
	Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
0026	0008462-19.2020.8.16.0035 - Apelação Cível
	Comarca: São José dos Pinhais.
0026	Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
	Ação Originária: 0008462-19.2020.8.16.0035 - Monitoria.
0026	Apelante: Ticket Solucoes Hdftg S/a.
	Advogado: Mario de Freitas Macedo Filho - 14630N-RS.
0026	Apelado: Aliança Transporte Rodoviario Eireli.
	Advogado: Adriano Falvo - 52410N-PR.
0027	Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
	0005385-91.2019.8.16.0146 - Apelação Cível
0027	Comarca: Rio Negro.
	Vara: Vara Cível de Rio Negro.
0027	Ação Originária: 0005385-91.2019.8.16.0146 - Ação de Exigir Contas.
	Apelante: Anderlech Sprotte.
0027	Advogado: Thacio Penso Lazzari - 21647N-SC.
	Apelado: Carlos Eduardo Sprotte.
0027	Advogado: Carlos Eduardo Sprotte - 44051N-PR.
	Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
0028	0005869-45.2019.8.16.0037 - Apelação Cível
	Comarca: Campina Grande do Sul.
0028	Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
	Ação Originária: 0005869-45.2019.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.
0028	Apelante: Redecard Sa..
	Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
0028	Apelado: Rodrigues Almeida Comercial Eireli - Me.
	Advogado: Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR, Heglissom Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR.
0028	Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
	0004136-21.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
0029	Comarca: Curitiba.
	Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
0029	Ação Originária: 0004136-21.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
	Apelante: Redecard Sa..
0029	Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
	Apelado: Femaju Moranguinhos Comércio de Artigos Infantis Ltda.
0029	Advogado: Heglissom Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR, Lucas Mossi da Silva - 101534N-PR.
	Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 16/02/2022 09:00
Sessão extraordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 12ª Câmara Cível a realizar-se em 16/02/2022 às 09:00 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMslrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0011	0056280-64.2019.8.16.0014
Afonso Proença Branco Filho - 11615N-PR	0001	0040299-49.2010.8.16.0001
Alessandra da Silva Bueno - 86643N-PR	0024	0008875-74.2019.8.16.0194
Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Alexandre Millen Zappa - 27862N-PR	0022	0054692-64.2019.8.16.0000/3
Amayury Fernando Swenson Hernandez - 91037N-PR	0011	0056280-64.2019.8.16.0014
Ana Paula Dias Lorenzetti - 69943N-PR	0016	0042808-67.2021.8.16.0000
André Oliveira de Meira Ribeiro - 202228N-SP	0009	0024355-24.2021.8.16.0000
Anibal Greca - 71723N-PR	0007	0005643-72.2019.8.16.0188
Augusto de Oliveira Voinaski - 89902N-PR	0015	0041990-18.2021.8.16.0000

Aurélio Cândia Peluso - 32521N-PR	0022	0054692-64.2019.8.16.0000/3
Barbara Santos Braga - 83670N-PR	0018	0052957-25.2021.8.16.0000
Bruno Gerdulli de Oliveira - 60542N-PR	0002	0007989-15.2017.8.16.0075
Bruno Lucas da Silva - 90112N-PR	0011	0056280-64.2019.8.16.0014
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0014	0037525-46.2010.8.16.0001
Carolina Dolabela de Lima Vasconcelos - 19498N-DF	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0014	0037525-46.2010.8.16.0001
Daiana Costa - 49691N-PR	0016	0042808-67.2021.8.16.0000
Daniel Almeida Moreira - 192864N-MG	0009	0024355-24.2021.8.16.0000
Daniel Singer - 76184N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Deborah Demeneck - 49109N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Delamare de Oliveira Bonfim - 52393N-PR	0007	0005643-72.2019.8.16.0188
Edelson Fernando da Silva - 30928N-PR	0008	0024266-98.2021.8.16.0000
Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque - 2525N-PR	0001	0040299-49.2010.8.16.0001
Edinaldo Linhares de Oliveira - 28815N-PR	0015	0041990-18.2021.8.16.0000
Elio Rezende de Oliveira - 19200N-PR	0015	0041990-18.2021.8.16.0000
Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Elton Baiocco - 53402N-PR	0014	0037525-46.2010.8.16.0001
Emmanuel Alexandre de Oliveira - 242313N-SP	0022	0054692-64.2019.8.16.0000/3
Eroulth Cortiano Junior - 15389N-PR	0016	0042808-67.2021.8.16.0000
Fabrizio Faggiani Dib - 256917N-SP	0004	0008400-91.2014.8.16.0001
Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR	0006	0022806-44.2019.8.16.0001
Felipe Soares Vargas - 36949N-PR	0017	0030916-37.2016.8.16.0001
Gabriela Vitoria Lovatel Coelho - 100254N-PR	0025	0001486-68.2020.8.16.0108
Geraldo Lucas Agner - 48442N-PR	0017	0030916-37.2016.8.16.0001
Geraldo Moreira Junior - 80591N-PR	0020	0001171-80.2016.8.16.0140/2
Giancarlo Ceron - 63769N-PR	0015	0041990-18.2021.8.16.0000
Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR	0018	0052957-25.2021.8.16.0000
Guilherme Paranaguá e Cunha - 37358N-PR	0016	0042808-67.2021.8.16.0000
Gustavo Jose Mazzarino - 89094N-PR	0015	0041990-18.2021.8.16.0000
Heglissom Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR	0006	0022806-44.2019.8.16.0001
	0025	0001486-68.2020.8.16.0108
Henrique Richter Caron - 40736N-PR	0009	0024355-24.2021.8.16.0000
Hilda Bueno de Oliveira - 40423N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG	0019	0055620-44.2021.8.16.0000
Igor Goes Lobato - 307482N-SP	0019	0055620-44.2021.8.16.0000
Ilde Helena Gurkewicz - 15315N-PR	0026	0004387-31.2018.8.16.0188/1
Irma Reisdorfer - 49818N-PR	0015	0041990-18.2021.8.16.0000
Isabela Dakkach de Almeida Barros - 48222N-PR	0011	0056280-64.2019.8.16.0014
Jane Mary Silveira - 44997N-PR	0001	0040299-49.2010.8.16.0001
Jean Mauricio de Silva Lobo - 19082N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
João Eugenio Cornelian Filho - 101757N-PR	0023	0066343-25.2021.8.16.0000
João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR	0019	0055620-44.2021.8.16.0000
João Kleina - 57718N-PR	0018	0052957-25.2021.8.16.0000
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0013	0032026-98.2021.8.16.0000
Joel Henrique Melnik - 19475N-PR	0014	0037525-46.2010.8.16.0001
Jonas Borges - 30534N-PR	0005	0006992-67.2011.8.16.0002
	0012	0029637-43.2021.8.16.0000
Jose Mauricio do Rego Barros - 26000N-PR	0010	0026876-39.2021.8.16.0000
Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR	0003	0025644-67.2013.8.16.0001
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0017	0030916-37.2016.8.16.0001
Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG	0019	0055620-44.2021.8.16.0000
Leilane Santos Braga - 54165N-PR	0018	0052957-25.2021.8.16.0000
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR	0026	0004387-31.2018.8.16.0188/1
Lolinn Chan - 15483N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Luciane Kalamar Martins - 38222N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Luís Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP	0001	0040299-49.2010.8.16.0001
	0005	0006992-67.2011.8.16.0002
	0012	0029637-43.2021.8.16.0000
Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi - 35266N-PR	0026	0004387-31.2018.8.16.0188/1
Luiz Fernando Mischi Castiglioni - 274854N-SP	0022	0054692-64.2019.8.16.0000/3
Luiz Gonzaga Milani de Moura - 44749N-PR	0011	0056280-64.2019.8.16.0014
Luiz Roberto Falção - 52387N-PR	0020	0001171-80.2016.8.16.0140/2
Marcelo Fonseca Gurniski - 43175N-PR	0024	0008875-74.2019.8.16.0194
Marcelo Peglerini Barbosa - 199877N-SP	0002	0007989-15.2017.8.16.0075
Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR	0009	0024355-24.2021.8.16.0000
Marcio Pereira Haiduk - 56298N-PR	0007	0005643-72.2019.8.16.0188
Marcos Venitus de Almeida Muniz - 57140N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Maria Dirce Triana - 14899N-PR	0013	0032026-98.2021.8.16.0000
Mary Hellen de Souza Ferreira Tocach - 56247N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Matheus Cury Sahnão - 57997N-PR	0013	0032026-98.2021.8.16.0000
Nathália Basilio Araújo de Oliveira - 88060N-PR	0004	0008400-91.2014.8.16.0001
Nelti Gonçalves de Souza - 21301N-PR	0003	0025644-67.2013.8.16.0001
Nicole Cristina Abrao Caron - 32455N-PR	0009	0024355-24.2021.8.16.0000
Olavo de Araujo Costa - 70633N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Oscar Carlos Cidri Neto - 85367N-PR	0008	0024266-98.2021.8.16.0000
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0006	0022806-44.2019.8.16.0001
	0025	0001486-68.2020.8.16.0108
Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR	0018	0052957-25.2021.8.16.0000
Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR	0016	0042808-67.2021.8.16.0000
Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR	0016	0042808-67.2021.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0010	0026876-39.2021.8.16.0000
Rafael Santiago Salles - 106925N-RJ	0026	0004387-31.2018.8.16.0188/1
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0013	0032026-98.2021.8.16.0000
Raul Olivardes Ribeiro Junior - 44242N-MG	0009	0024355-24.2021.8.16.0000
Regis Tocach - 33048N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0016	0042808-67.2021.8.16.0000
Robertta Stellfeld Cavalcanti de Albuquerque Bassi - 31000N-PR	0001	0040299-49.2010.8.16.0001
Rodrigo Parreira - 37081N-PR	0011	0056280-64.2019.8.16.0014
Rosinea Marques Soares - 78551N-PR	0004	0008400-91.2014.8.16.0001
Sabrina Maria Fadel Becue - 50703N-PR	0026	0004387-31.2018.8.16.0188/1
Sandro Monteiro de Souza - 42812N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Sergio Verissimo de Oliveira Filho - 32418N-PR	0013	0032026-98.2021.8.16.0000
Sonia Mara Falcão - 69025N-PR	0020	0001171-80.2016.8.16.0140/2
Taciana Felix Linhares - 88626N-RJ	0026	0004387-31.2018.8.16.0188/1
Thaís Borges - 54561N-PR	0022	0054692-64.2019.8.16.0000/3
Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR	0021	0058423-97.2021.8.16.0000
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0013	0032026-98.2021.8.16.0000
Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	0010	0026876-39.2021.8.16.0000
	0014	0037525-46.2010.8.16.0001
Vinícius Caleffi de Moraes - 75213N-PR	0013	0032026-98.2021.8.16.0000
Wellington Silveira - 14292N-PR	0001	0040299-49.2010.8.16.0001
Yuri Alves dos Santos - 77741N-PR	0014	0037525-46.2010.8.16.0001
Yuri Rangel Thurler Amorim - 79620N-PR	0016	0042808-67.2021.8.16.0000

- 0001** 0040299-49.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0040299-49.2010.8.16.0001 - Despejo.
Apelante: Maria Santos Sikorski, Solange Yette Gineste.
Advogado: Afonso Proença Branco Filho - 11615N-PR, Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque - 2525N-PR, Jane Mary Silveira - 44997N-PR, Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP, Robertta Stellfeld Cavalcanti de Albuquerque Bassi - 31000N-PR, Wellington Silveira - 14292N-PR.
Apelado: Aroldo Hain, Maria Santos Sikorski, Solange Yette Gineste.
Advogado: Afonso Proença Branco Filho - 11615N-PR, Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque - 2525N-PR, Jane Mary Silveira - 44997N-PR, Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP, Robertta Stellfeld Cavalcanti de Albuquerque Bassi - 31000N-PR, Wellington Silveira - 14292N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0002** 0007989-15.2017.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0007989-15.2017.8.16.0075 - Interdito Proibitório.
Apelante: Neuton de Oliveira.
Advogado: Bruno Gerdull de Oliveira - 60542N-PR.
Apelado: Breezes Ecovillage Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Marcelo Pelegrini Barbosa - 199877N-SP.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Traz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Joscélito Giovanni Cé.
- 0003** 0025644-67.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025644-67.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Comunidade Evangélica Luterana Cristo Redentor - Araucária, Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadãos - IpdC.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Nelti Gonçalves de Souza - 21301N-PR.
Apelado: Comunidade Evangélica Luterana Cristo Redentor - Araucária, Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadãos - IpdC.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Nelti Gonçalves de Souza - 21301N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0004** 0008400-91.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008400-91.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sascar - Tecnologia e Seguranca Automotiva S/a.
Apelante Adesivo: Rapidez Transportes Ltda - Me.
Advogado: Fabricio Faggiani Dib - 256917N-SP, Nathália Basilio Araújo de Oliveira - 88060N-PR, Rosinea Marques Soares - 78551N-PR.
Apelado: Rapidez Transportes Ltda - Me.
Apelado Adesivo: Sascar - Tecnologia e Seguranca Automotiva S/a.
Advogado: Fabricio Faggiani Dib - 256917N-SP, Nathália Basilio Araújo de Oliveira - 88060N-PR, Rosinea Marques Soares - 78551N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Athos Pereira Jorge Junior.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0005** 0006992-67.2011.8.16.0002 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família de Curitiba.

- Ação Originária: 0006992-67.2011.8.16.0002 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Apelante: L.K.P..
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Apelado: O.J.P..
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Joscélito Giovanni Cé.
- 0006** 0022806-44.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022806-44.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Redecard Sa..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Apelado: Posto Jatiuca Ltda.
Advogado: Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR, Heglissom Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0007** 0005643-72.2019.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0005643-72.2019.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: M.V.B.R..
Advogado: Anibal Greca - 71723N-PR, Delamare de Oliveira Bonfim - 52393N-PR.
Apelado: C.L.R..
Advogado: Marcio Pereira Haiduk - 56298N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 0008** 0024266-98.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0001753-57.2021.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Agravante: V.G.d.S..
Advogado: Edelson Fernando da Silva - 30928N-PR.
Agravado: R.A.C.S..
Advogado: Oscar Carlos Cidri Neto - 85367N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 0009** 0024355-24.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023192-45.2017.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Clube Atlético Mineiro.
Advogado: Daniel Almeida Moreira - 192864N-MG, Raul Olivardes Ribeiro Junior - 44242N-MG.
Agravado: Arte Encardenação Ltda Me, Henrique Richter Caron, José Carlos Ribeiro de Souza, Marcelo Vardanega Ribeiro, Nathan Allan de Souza.
Advogado: André Oliveira de Meira Ribeiro - 202228N-SP, Henrique Richter Caron - 40736N-PR, Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR, Nicole Cristina Abrao Caron - 32455N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0010** 0026876-39.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0003379-14.2021.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Agravante: C.S.G..
Advogado: Jose Maurício do Rego Barros - 26000N-PR, Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR.
Agravado: L.M.d.C..
Advogado: Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR.
Interessado: J.S.G.M.d.C..
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 0011** 0056280-64.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0056280-64.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sergio Garcia Neves.
Advogado: Bruno Lucas da Silva - 90112N-PR, Isabela Dakkach de Almeida Barros - 48222N-PR.
Apelado: João Tavares de Lima Neto.
Advogado: Aduino de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Amaury Fernando Swenson Hernandez - 91037N-PR, Luiz Gonzaga Milani de Moura - 44749N-PR, Rodrigo Parreira - 37081N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ângela Maria Machado Costa.
- 0012** 0029637-43.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0021192-35.2013.8.16.0188 - Petição Cível.
Agravante: A.M.d.S..
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Agravado: P.L.d.P..
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 0013** 0032026-98.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1a. Vara de Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0003200-88.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: I.S.d.S., L.B.P.S., O.P.S., S.P.S..
Advogado: Matheus Cury Sáhão - 57997N-PR, Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR, Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR.
Agravado: T.I.Z.J..
Advogado: Maria Dirce Triana - 14899N-PR.
Interessado: I.S.K., M.d.L..
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Sergio Verissimo de Oliveira Filho - 32418N-PR, Vinícius Caleffi de Moraes - 75213N-PR.

- Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0014** 0037525-46.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0037525-46.2010.8.16.0001 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Ksn Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Elton Baiocco - 53402N-PR, Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR, Yuri Alves dos Santos - 77741N-PR.
Apelado: Alba Lugokenski, Claudio Rui Lugokenski.
Advogado: Joel Henrique Meinek - 19475N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 0015** 0041990-18.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011276-24.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aline dos Santos Delziovio, Charles Delziovio.
Advogado: Augusto de Oliveira Voinaski - 89902N-PR, Giancarlo Ceron - 63769N-PR, Gustavo Jose Mazzarino - 89094N-PR, Irma Reisdorfer - 49818N-PR.
Agravado: Darci Delziovio, Fabiana Cristina Oliveira Silva.
Advogado: Edinaldo Linhares de Oliveira - 28815N-PR, Elio Rezende de Oliveira - 19200N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 0016** 0042808-67.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0005897-24.2019.8.16.0195 - Regulamentação de Visitas.
Agravante: B.S.V., L.S.V..
Advogado: Ana Paula Dias Lorenzetti - 69943N-PR, Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR, Guilherme Paranaquá e Cunha - 37358N-PR, Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR.
Agravado: J.M.V.V., R.V.V..
Advogado: Daiana Costa - 49691N-PR, Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR, Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR, Yuri Rangel Thurler Amorim - 79620N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
- 0017** 0030916-37.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030916-37.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claro S/a.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Apelado: Alta Performance - Serviços Digitais Ltda. Eireli.
Advogado: Felipe Soares Vargas - 36949N-PR, Geraldo Lucas Agner - 48442N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0018** 0052957-25.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família.
Ação Originária: 0017353-89.2019.8.16.0188 - Alimentos - Provisionais.
Agravante: C.S., I.C., S.M.C..
Advogado: Barbara Santos Braga - 83670N-PR, Leilane Santos Braga - 54165N-PR.
Agravado: C.P.C..
Advogado: Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, João Kleina - 57718N-PR, Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0019** 0055620-44.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0065899-81.2020.8.16.0014 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Rossi Residencial S/a, São Remígio Empreendimentos Imobiliários Ltda, Tessália Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG, Igor Goes Lobato - 307482N-SP, Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG.
Agravado: Eliane Meleiro Borfer, Fabiano Augusto Patsko.
Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0020** 0001171-80.2016.8.16.0140/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0001171-80.2016.8.16.0140 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Nelson Bez.
Advogado: Luiz Roberto Falcão - 52387N-PR, Sonia Mara Falcão - 69025N-PR.
Embargado: Gralha Empreendimentos Imobiliários.
Advogado: Geraldo Moreira Junior - 80591N-PR.
Interessado: Antonio Bez, Antonio Crespin, Balbina Bez, Celia Semiguen Crespin, Veronica Edith Bez.
Advogado: Luiz Roberto Falcão - 52387N-PR, Sonia Mara Falcão - 69025N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0021** 0058423-97.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000625-12.2015.8.16.0188 - Inventário.
Agravante: Ana Carolina Passos Demeneck, Fabiano Demeneck, Jonas Antonio Demeneck, Maria Ines Demenech Pellizzari.
Advogado: Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR.
Agravado: Daniel Singer, Deborah Demenech, Tiago Demeneck.
Advogado: Daniel Singer - 76184N-PR, Deborah Demenech - 49109N-PR, Luciane Kalamar Martins - 38222N-PR, Marcos Venturus de Almeida Muniz - 57140N-PR, Mary Hellen de Souza Ferreira Tocach - 56247N-PR, Regis Tocach - 33048N-PR.
Interessado: Associação dos Advogados Empregados da Copel -pleno Jure, Condomínio Edifício Banco Nacional do Comércio, Espólio de Antonio Fabiano Demeneck, Estado do Paraná, Lanchonete La Gondola Ltda., Magrícola Comercio de Materiais Agricolas

Ltda, Mrg Administradora de Bens Ltda., Olavo de Araújo Costa - Sociedade Individual de Advocacia, União Fazenda Nacional.
Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR, Carolina Dolabela de Lima Vasconcelos - 19498N-DF, Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR, Hilda Bueno de Oliveira - 40423N-PR, Jean Mauricio de Silva Lobo - 19082N-PR, Leonidas Santos Leal - 60043N-PR, Lolinn Chan - 15483N-PR, Olavo de Araujo Costa - 70633N-PR, Sandro Monteiro de Souza - 42812N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

- 0022** 0054692-64.2019.8.16.0000/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001033-11.2014.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Alexandre Millen Zappa, Aurélio Cândia Peluso.
Advogado: Alexandre Millen Zappa - 27862N-PR, Aurélio Cândia Peluso - 32521N-PR.
Embargado: Officer S. A. Distribuidora de Produtos de Tecnologia em Recuperacao Judicial.
Advogado: Emmanoel Alexandre de Oliveira - 242313N-SP, Luiz Fernando Misch Castiglioni - 274854N-SP, Thais Borges - 54561N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0023** 0066343-25.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0029657-26.2020.8.16.0014 - Execução Extrajudicial de Alimentos.
Polo Ativo: J.A.d.O..
Advogado: João Eugenio Cornelian Filho - 101757N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0024** 0008875-74.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008875-74.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Daiane Santana Rodrigues, Jose Valter Rodrigues.
Advogado: Alessandra da Silva Bueno - 86643N-PR.
Apelado: Manoel Arlindo do Nascimento, Regina Celia Oliveira do Nascimento.
Advogado: Marcelo Fonseca Gurniski - 43175N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0025** 0001486-68.2020.8.16.0108 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguaiçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguaiçu.
Ação Originária: 0001486-68.2020.8.16.0108 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Redecard Sa..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Apelado: Lgm Supermecado Ltda.
Advogado: Gabriela Vitoria Lovatel Coelho - 100254N-PR, Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 0026** 0004387-31.2018.8.16.0188/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0004387-31.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: F.A.d.R.P.d.L., L.A.d.R.P.d.L..
Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi - 35266N-PR, Rafael Santiago Salles - 106925N-RJ, Sabrina Maria Fadel Becue - 50703N-PR, Taciana Felix Linhares - 88626N-RJ.
Apelado: J.V.P.d.L..
Advogado: Ilde Helena Gurdewicz - 15315N-PR.
Interessado: G.d.P.-S.d.E.d.F., R.T.M.P.d.L..
Advogado: Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 16/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 13ª Câmara Cível

Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 13ª Câmara Cível a realizar-se em 16/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0020	0052931-27.2021.8.16.0000/1
Adriane Guasque - 22836N-PR	0003	0020350-92.2017.8.16.0001
Adriano Camargo Gomes - 65307N-PR	0016	0025859-53.2017.8.16.0017
Afonso Henrique Prezoto Castelano - 53249N-PR	0001	0017379-37.2017.8.16.0001
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0020	0052931-27.2021.8.16.0000/1
Alberto Silva Gomes - 18123N-PR	0003	0020350-92.2017.8.16.0001
Alfredo de Assis Goncalves Neto - 3948N-PR	0004	0009136-44.2016.8.16.0194/1
Alfredo José Faiad Piluski - 27439N-PR	0003	0020350-92.2017.8.16.0001
Aline dos Santos Nunes - 27942N-SC	0002	0008955-98.2017.8.16.0035
Alisson Silva Rosa - 30184N-PR	0007	0041720-91.2021.8.16.0000
Amanda Pscheidt Bona - 75327N-PR	0013	0052636-87.2021.8.16.0000

- 129 -

Apelado: Banco Bradesco S/a.
 Apelado Adesivo: Jorasa Incorporações e Empreendimentos Ltda, Jose Luiz Pizzatto Muggiati.
 Advogado: Adriane Guasque - 22836N-PR, Alberto Silva Gomes - 18123N-PR, Alfredo José Faia Piluski - 27439N-PR, Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR, Consuelo Guasque - 27217N-PR, Ederson Oliveira dos Santos - 76546N-PR, Fabio Adriano Batista dos Santos - 78268N-PR, Jorge José Domingos Neto - 23858N-PR, Lais Alonso Guimarães - 63674N-PR, Leopoldo Hailton Duda - 44729N-PR, Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR, Marlus Jorge Domingos - 7756N-PR, Paulo Sergio Ivanoski - 12907N-PR, Renato Vargas Guasque - 5152N-PR, Ricardo Molteni Lopes - 60111N-PR, Ruchdieh Ibrahim Charchich - 70376N-PR, Wilson Carvalho França Junior - 63497N-PR.
 Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.

0004 0009136-44.2016.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0009136-44.2016.8.16.0194 - Embargos à Execução.
 Embargante: Salvador Baggio Neto, Wilson Baggio Junior.
 Advogado: Alfredo de Assis Goncalves Neto - 3948N-PR, Guilherme Broto Follador - 40517N-PR, Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR, Marina Luiza Amari - 97122N-PR, Paulo Afonso Magalhães Nolasco - 13672N-PR, Paulo Sergio Nied - 38078N-PR.
 Embargado: Sergio Antonio Vieira de Oliveira Simioni.
 Advogado: Cleverson Marinho Teixeira - 2555N-PR, Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR, Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR.
 Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.

0005 0016481-39.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0016481-39.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Loteadora Vale dos Sonhos Ltda.
 Apelante Adesivo: Joao Batista Teodoro.
 Advogado: Danilo Borges Paulino - 74368N-PR, Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR, Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR, Guilherme Bolognini Tavares - 74535N-PR, Keila Sandoli Biazon de Faria - 95808N-PR, Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR.
 Apelado: Joao Batista Teodoro.
 Apelado Adesivo: Loteadora Vale dos Sonhos Ltda.
 Advogado: Danilo Borges Paulino - 74368N-PR, Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR, Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR, Guilherme Bolognini Tavares - 74535N-PR, Keila Sandoli Biazon de Faria - 95808N-PR, Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR.
 Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.

0006 0003762-28.2020.8.16.0058 - Apelação Cível
 Comarca: Campo Mourão.
 Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
 Ação Originária: 0003762-28.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Banco Bmg Sa, Maria Jose Mourao.
 Advogado: Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR, João Paulo da Silva - 85061N-PR.
 Apelado: Banco Bmg Sa, Maria Jose Mourao.
 Advogado: Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR, João Paulo da Silva - 85061N-PR.
 Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.

0007 0041720-91.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Maringá.
 Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0002740-54.2003.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Fernando Santiago Januncio, Zacarias Veiculos Ltda.
 Advogado: Fernando Santiago Januncio - 57516N-PR, Juliana Kaway Van Linschoten - 85147N-PR, Lafayette Braz Deusdara Tourinho - 69858N-PR.
 Agravado: Marcione Pereira dos Santos.
 Advogado: Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
 Interessado: Augusto Cesar Christovam Moreira, Banco Mercantil do Brasil S/a, Charles Kendi Sato, Nara Lacerda Azevedo Moreira.
 Advogado: Alisson Silva Rosa - 30184N-PR, Ary Lucio Fontes - 12601N-PR, Charles Kendi Sato - 21060N-PR, Luciana Souza Fante - 23610N-PR.
 Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.

0008 0044058-38.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
 Ação Originária: 0006255-19.2015.8.16.0004 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: A.d.F.d.P.S..
 Advogado: Camile Claudia Hebestreit - 37567N-PR, Débora Assur da Silva - 71548N-PR, Fabricio Jose Baby - 29031N-PR, Nildo Jose Lubke - 36242N-PR, Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR, Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR.
 Agravado: W.C.d.R.F., W.C.d.R.F.O..
 Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.

0009 0015674-04.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0015674-04.2017.8.16.0001 - Monitoria.
 Apelante: Alexandra Moutinho de Souza Benites, Jose Lazzarotto de Melo e Souza, Paulo Roberto Benites Filho, Vera Lucia Moutinho de Souza.
 Advogado: Bruno Marcuzzo - 57236N-PR, Carlos Alexandre Dias da Silva - 24535N-PR, Guilherme Gonçalves da Maia - 63381N-PR, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas - 24703N-PR, Samuel Martins - 32715N-PR.
 Apelado: Melo, Mora & Cia Ltda.
 Advogado: Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR, Mariana Barsaglia Pimentel - 74526N-PR, Nida Saleh Hatoum - 69827N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR.
 Relator: Desembargador José Camacho Santos.

0010 0006371-85.2017.8.16.0026/1 - Apelação Cível
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
 Ação Originária: 0006371-85.2017.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: J.g Meotti & Cia Ltda. - Epp.

Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR, Gilson Joao Goulart Junior - 36950N-PR, Marcel Kesselring Ferreira da Costa - 32679N-PR, Nastassia Lyra Iurk da Silva - 64683N-PR.
 Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
 Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
 Relator: Desembargador José Camacho Santos.

0011 0002745-50.2017.8.16.0158 - Apelação Cível
 Comarca: São Mateus do Sul.
 Vara: Vara Cível de São Mateus do Sul.
 Ação Originária: 0002745-50.2017.8.16.0158 - Monitoria.
 Apelante: Carlos Rogelio de Castro, Cornelio Jose de Castro Neto, Maria Isabel Druzian de Castro, Posto Castrovel Ltda.
 Advogado: Clovis Jose Gugelmin Distefano - 21656N-PR, Willian Daniel da Silva Wenglarek - 91426N-PR.
 Apelado: Banco do Brasil S/a.
 Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Valdenir José Rocha - 66272N-PR.
 Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0012 0024542-15.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0024542-15.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Banco Pan S.a..
 Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
 Apelado: José Luiz Rosin.
 Advogado: Michel Henrique Timóteo Moreno - 65500N-PR.
 Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0013 0052636-87.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Antonina.
 Vara: Vara Cível de Antonina.
 Ação Originária: 0001951-78.2020.8.16.0043 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Itau Unibanco S.a..
 Advogado: Amanda Pscheidt Bona - 75327N-PR, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
 Agravado: Mario Augusto Fonseca Pires.
 Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
 Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0014 0009929-72.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0009929-72.2019.8.16.0001 - Monitoria.
 Apelante: Banco do Brasil S/a, Bruno Hillani Melara de Oliveira, Mundo Design Comercio de Moveis Ltda, Robson Melara de Oliveira, Samia Oliveira.
 Advogado: Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR, Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Ricardo Molteni Lopes - 60111N-PR.
 Apelado: Banco do Brasil S/a, Bruno Hillani Melara de Oliveira, Mundo Design Comercio de Moveis Ltda, Robson Melara de Oliveira, Samia Oliveira.
 Advogado: Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR, Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Ricardo Molteni Lopes - 60111N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0015 0055212-53.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
 Ação Originária: 0006284-64.2018.8.16.0004 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: Agência de Fomento do Parana S.a..
 Advogado: Camile Claudia Hebestreit - 37567N-PR, Débora Assur da Silva - 71548N-PR, Fabricio Jose Baby - 29031N-PR, Nildo Jose Lubke - 36242N-PR, Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR, Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR.
 Agravado: Amanda Danieli Mologni de Oliveira, Eletro Mega Luz Materiais Eletricos Eireli, Júnior César dos Santos.
 Advogado: Isaltino de Paula Gonçalves Junior - 49582N-PR, Jezer Rodrigues de Melo - 71148N-PR.
 Relator: Desembargador José Camacho Santos.

0016 0025859-53.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0025859-53.2017.8.16.0017 - Tutela Antecipada Antecedente.
 Apelante: M.C.L..
 Advogado: Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR, Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
 Apelado: B.E.E.S..
 Advogado: Adriano Camargo Gomes - 65307N-PR, Bruno Hauer Doetzer - 80550N-PR, Kelly Fortes Violada - 97050N-PR.
 Relator: Desembargador José Camacho Santos.

0017 0000477-84.2011.8.16.0044 - Apelação Cível
 Comarca: Apucarana.
 Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
 Ação Originária: 0000477-84.2011.8.16.0044 - Execução de Título Extrajudicial.
 Apelante: Armarinhos Parana Santa Catarina Ltda, Maria Luiza Cardoso de Paula, Reynaldo de Paula Martins, Zelia Duarte de Paula.
 Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR, Luana Lora Blazius - 70740N-PR, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR.
 Apelado: Abc Brasil S/a.
 Advogado: Felipe Afranio de Carvalho Rela - 403378N-SP, Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo - 180623N-SP.
 Relator: Desembargador José Camacho Santos.

0018 0003133-34.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0003133-34.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Banco Pan S.a..
 Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
 Apelado: Maria Cirene de Lima.
 Advogado: Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR, Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR, Wilson André Koerich - 64600N-PR.
 Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0019	0022390-11.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível Comarca: Maringá. Vara: 7ª Vara Cível de Maringá. Ação Originária: 0030193-43.2011.8.16.0017 - Liquidação por Arbitramento. Embargante: Banco Santander (Brasil) S.a.. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR. Embargado: Jh2 Comercial e Industrial Ltda - Me. Advogado: Cora Kressin Arruda D'aquino - 92236N-PR, Cynthia Branco - 104128N-PR, Fabricio Fazzoli - 46160N-PR, Gabriela Christinelli - 82787N-PR, Ricardo Barros de Assis - 26351N-PR. Interessado: Banco Abn Amro Real S.a., Banco Noroeste S/a, Banco Sudameris Brasil S/a. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
0020	0052931-27.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível de Maringá. Ação Originária: 0023939-44.2017.8.16.0017 - Embargos à Execução. Agravante: F.L.L.L., F.N.D.L., F.S., H.L.L.E., M.H.M.d.S., N.S.d.S., S.I.e.D.L., S.P.L., S.P.L.. Advogado: Rogerio Reis Olsen da Veiga - 7855N-SC. Agravado: G.&T.S.. Advogado: Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR, Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR, André Lawall Casagrande - 50866N-PR, Angélica Oliveira Mazzaro - 62690N-PR. Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
0021	0002185-39.2020.8.16.0050 - Apelação Cível Comarca: Bandeirantes. Vara: 2ª Vara Cível de Bandeirantes. Ação Originária: 0002185-39.2020.8.16.0050 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Banco Pan S.a.. Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR. Apelado: Ariosvaldo Pereira da Silva. Advogado: Karla Fernanda Costa - 95204N-PR. Relator: Desembargador José Camacho Santos.
0022	0009639-90.2013.8.16.0058/6 - Embargos de Declaração Cível Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão. Ação Originária: 0009639-90.2013.8.16.0058 - Embargos à Execução. Embargante: Adilson Aparecido Valderrama, Rosângela Maria da Silveira Valderrama. Advogado: Viviane Coelho de Sêllos Knoerr - 63587N-PR. Embargado: Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil. Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR. Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
0023	0050426-97.2020.8.16.0000/4 - Embargos de Declaração Cível Comarca: Araucária. Vara: 1ª Vara Cível de Araucária. Ação Originária: 0001378-46.2010.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível. Embargante: Amalia Tarcila Sperafico, Dilceu João Sperafico, Dilso Sperafico, Elio Sperafico, Eloi Sperafico, Iraci Josefina Sperafico, Itacir Antonio Sperafico, Levino Jose Sperafico, Luciane Maria Sperafico, Metilde Theresinha Sperafico, Sonia Maria Boldrini Sperafico, Sperafico Agroiindustrial Ltda. Advogado: Viviane Coelho de Sêllos Knoerr - 63587N-PR. Embargado: Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.a.. Advogado: Jocler Jeferson Procopio - 19386N-PR. Interessado: Massa Falida de Fazendas Reunidas Boi Gordo S.a. Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto - 102907N-SP. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
0024	0022489-36.2021.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0022489-36.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Adão Vidal dos Santos. Advogado: Eduardo Aloysio Brambilla - 77503N-PR, Luana Paschoal Rodrigues - 72568N-PR, Luiz Fernando Moreira - 73121N-PR. Apelado: Banco Pan S.a.. Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 16/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 14ª Câmara Cível

Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 14ª Câmara Cível a realizar-se em 16/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMslrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR	0012	0002757-97.2017.8.16.0050
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0002	0026928-52.2019.8.16.0017
Camile Claudia Hebestreit - 37567N-PR	0007	0000103-29.1996.8.16.0130
Celso Hideo Makita - 18126N-PR	0003	0024473-97.2021.8.16.0000

Clara Vainboim - 58972N-PR	0009	0012068-61.2020.8.16.0130
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0002	0026928-52.2019.8.16.0017
Dalvaro Girotto - 133156N-SP	0006	0057279-88.2021.8.16.0000
Débora Assur da Silva - 71548N-PR	0007	0000103-29.1996.8.16.0130
Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR	0014	0002150-47.2021.8.16.0017
Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR	0001	0007161-35.2018.8.16.0026
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0008	0009792-04.2020.8.16.0083
	0009	0012068-61.2020.8.16.0130
Elislean Bueno Ravache - 18952N-PR	0005	0023339-03.2019.8.16.0001
Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR	0009	0012068-61.2020.8.16.0130
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0006	0057279-88.2021.8.16.0000
Fabricio Jose Baby - 29031N-PR	0007	0000103-29.1996.8.16.0130
Felipe Marino Daudt - 169860N-RJ	0011	0012427-35.2001.8.16.0014
Gilberto Andreassa Junior - 50515N-PR	0010	0010979-05.2020.8.16.0194
Guilherme de Castro Gouvêa - 128599N-RJ	0011	0012427-35.2001.8.16.0014
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0012	0002757-97.2017.8.16.0050
Hernani Zanin Junior - 305323N-SP	0010	0010979-05.2020.8.16.0194
Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS	0005	0023339-03.2019.8.16.0001
João Felipe Varella Ribeiro - 133263A-RJ	0011	0012427-35.2001.8.16.0014
José Estevam Neto - 19222N-MS	0007	0000103-29.1996.8.16.0130
José Francisco Pereira - 15728N-PR	0003	0024473-97.2021.8.16.0000
José Ortiz - 6897N-PR	0007	0000103-29.1996.8.16.0130
Linco Kczam - 20407N-PR	0004	0058625-74.2021.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0001	0007161-35.2018.8.16.0026
Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR	0008	0009792-04.2020.8.16.0083
Marcelo Farinha - 17370N-PR	0006	0057279-88.2021.8.16.0000
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0014	0002150-47.2021.8.16.0017
Nildo Jose Lubke - 36242N-PR	0007	0000103-29.1996.8.16.0130
Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR	0007	0000103-29.1996.8.16.0130
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0002	0026928-52.2019.8.16.0017
Pedro Henrique Souza - 39933N-PR	0002	0026928-52.2019.8.16.0017
Rafael Garcia Campos - 57532N-PR	0004	0058625-74.2021.8.16.0000
Ricardo Bertoncini - 7276N-SC	0006	0057279-88.2021.8.16.0000
Ricardo Ribeiro - 42550N-PR	0014	0002150-47.2021.8.16.0017
Samantha Takahashi Gonçalves Lima - 37319N-PR	0006	0057279-88.2021.8.16.0000
Samuel Camargo Falavinha - 65874N-PR	0004	0058625-74.2021.8.16.0000
Sandra Rita Menegatti de Lima - 20100N-PR	0013	0049263-48.2021.8.16.0000/1
Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0011	0012427-35.2001.8.16.0014
Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR	0007	0000103-29.1996.8.16.0130
Thiago Abrão Saveli Calixto - 57856N-PR	0006	0057279-88.2021.8.16.0000
Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR	0013	0049263-48.2021.8.16.0000/1
Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR	0012	0002757-97.2017.8.16.0050
Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0005	0023339-03.2019.8.16.0001

0001 0007161-35.2018.8.16.0026 - Apelação Cível

Comarca: Campo Largo.

Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.

Ação Originária: 0007161-35.2018.8.16.0026 - Embargos de Terceiro Cível.

Apelante: Engerama Engenharia e Empreendimentos Ltda..

Advogado: Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR.

Apelado: Banco do Brasil S/a.

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.

Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

0002 0026928-52.2019.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0026928-52.2019.8.16.0017 - Exibição de Documento ou Coisa Cível.

Apelante: Maria Cristina Fabri.

Advogado: Pedro Henrique Souza - 39933N-PR.

Apelado: Itau Unibanco S.a..

Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.

Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

0003 0024473-97.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Faxinal.

Vara: Vara Cível de Faxinal.

Ação Originária: 0000052-63.1999.8.16.0081 - Execução de Título Extrajudicial.

Agravante: Adalto Luiz de Melo.

Advogado: Celso Hideo Makita - 18126N-PR.

Agravado: Tuiuti Comércio de Gás Ltda.

Advogado: José Francisco Pereira - 15728N-PR.

Interessado: Escritório de Prestação de Serviços José Francisco Pereira Ltda.

Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

0004 0058625-74.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0006168-02.2020.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.

Agravante: Linco Kczam.

Advogado: Linco Kczam - 20407N-PR.

Agravado: Officepar - Produtos e Serviços Ltda., Revisões Cantoni Ltda.

Advogado: Rafael Garcia Campos - 57532N-PR, Samuel Camargo Falavinha - 65874N-PR.

Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

- 0005** 0023339-03.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023339-03.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: James Skinovsky.
Advogado: Elislean Bueno Ravache - 18952N-PR.
Apelado: Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
- 0006** 0057279-88.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curiúva.
Vara: Vara Cível de Curiúva.
Ação Originária: 0000202-43.2005.8.16.0078 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Celso Gonçalves.
Advogado: Samantha Takahashi Gonçalves Lima - 37319N-PR.
Agravado: Nassim Calixto.
Advogado: Ricardo Bertoncini - 7276N-SC.
Interessado: Abrahan Lincon Calixto, Banco do Brasil S/a, Mafer Rural Comercio e Representações Ltda, Nacib Gabriel Calixto, Ramza Nasser Calixto, Samantha Takahashi Gonçalves Lima, Silmara Calixto, Vilela & Machado Ltda.
Advogado: Dalvaro Giroto - 133156N-SP, Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Marcelo Farinha - 17370N-PR, Thiago Abrão Saveli Calixto - 57856N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0007** 0000103-29.1996.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0000103-29.1996.8.16.0130 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Agência de Fomento do Paraná S.a..
Advogado: Camile Claudia Hebestreit - 37567N-PR, Débora Assur da Silva - 71548N-PR, Fabricio Jose Baby - 29031N-PR, Nildo Jose Lubke - 36242N-PR, Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR, Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR.
Apelado: Diva Kuhnenschueroff, Dorvalino Schueroff, Inacio Schueroff, Industria e Comercio de Farinha de Mandioca Real Ltda, Joana Fatima de Oliveira Schueroff, Jose Schueroff, Silvestre Alberto Feuser.
Advogado: José Estevam Neto - 19222N-MS, José Ortiz - 6897N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0008** 0009792-04.2020.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0009792-04.2020.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Pan S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Apelado: Helena da Silva.
Advogado: Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0009** 0012068-61.2020.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0012068-61.2020.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Bernardina Morais.
Advogado: Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0010** 0010979-05.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010979-05.2020.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: Roger Lahorgue Castagno Junior.
Advogado: Gilberto Andreassa Junior - 50515N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Hernani Zanin Junior - 305323N-SP.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0011** 0012427-35.2001.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012427-35.2001.8.16.0014 - Regulação de Avaria Grossa.
Apelante: Banco Sistema S.a..
Advogado: Felipe Marino Daudt - 169860N-RJ, Guilherme de Castro Gouvêa - 128599N-RJ, João Felipe Varella Ribeiro - 133263A-RJ.
Apelado: Valdo Favoreto.
Advogado: Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0012** 0002757-97.2017.8.16.0050 - Apelação Cível
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 2ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0002757-97.2017.8.16.0050 - Embargos à Execução.
Apelante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Paranapanema, Marcos Fumio Sagae, Projecta Foto Imagem Ltda, Tacyara Gobbis Sagae.
Advogado: Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR, Guilherme de Salles Gonçalves - 21989N-PR, Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Paranapanema, Marcos Fumio Sagae, Projecta Foto Imagem Ltda, Tacyara Gobbis Sagae.
Advogado: Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR, Guilherme de Salles Gonçalves - 21989N-PR, Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0013** 0049263-48.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0000642-42.2004.8.16.0056 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Pado S a Industrial Comercial e Importadora.
Advogado: Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR.
Embargado: Lizeu Adair Berto.
Advogado: Sandra Rita Menegatti de Lima - 20100N-PR.

Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

- 0014** 0002150-47.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0002150-47.2021.8.16.0017 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Aguinaldo Frassão, Silvana Frassão, Wanderley Frassão.
Advogado: Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR, Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Ricardo Ribeiro - 42550N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 16/02/2022 13:30
Sessão ordinária - 15ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 15ª Câmara Cível a realizar-se em 16/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0006	0014544-75.2016.8.16.0045
Ariel Medeiros Gracia Vianna - 89299N-PR	0012	0030534-39.2019.8.16.0001/1
Audrey Richter Ribeiro - 67162N-PR	0002	0027980-05.2017.8.16.0001
	0003	0033961-15.2017.8.16.0001
Aulo Augusto Prato - 20166N-PR	0014	0006365-31.2011.8.16.0045
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0008	0046033-95.2021.8.16.0000/2
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0013	0053081-08.2021.8.16.0000/2
Deise Cristina Darros de Moura - 47620N-PR	0014	0006365-31.2011.8.16.0045
Emilson de Oliveira Junior - 37207N-PR	0004	0011629-55.2019.8.16.0075
Érico Lúcio Albrecht de Oliveira - 61684N-PR	0008	0046033-95.2021.8.16.0000/2
Fabiana Braga Cortes Bandeira Guimaraes Castelli - 35719N-PR	0013	0053081-08.2021.8.16.0000/2
Felipe Andrade Adamczyk - 95126N-PR	0007	0057151-68.2021.8.16.0000
Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0001	0008030-70.2020.8.16.0044
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	0009	0061754-87.2021.8.16.0000
	0011	0061754-87.2021.8.16.0000/1
Flavio Pierro de Paula - 41600N-PR	0010	0063753-75.2021.8.16.0000
Gilberto Allievi - 10307N-PR	0013	0053081-08.2021.8.16.0000/2
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0010	0063753-75.2021.8.16.0000
João Carlos Adalberto Zolandeck - 24618N-PR	0007	0057151-68.2021.8.16.0000
Joao Paulo do Carmo Barbosa Lima - 36403N-PR	0013	0053081-08.2021.8.16.0000/2
Jonas Borges - 30534N-PR	0010	0063753-75.2021.8.16.0000
Juliana Hoppner Bumachar Schmidt - 113760N-RJ	0006	0014544-75.2016.8.16.0045
Juliano Di Carlo Jacomino Luparelli - 54926N-PR	0013	0053081-08.2021.8.16.0000/2
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0002	0027980-05.2017.8.16.0001
Leonardo Xavier Roussenq - 25661N-PR	0006	0014544-75.2016.8.16.0045
Luciano Braga Cortes - 16726N-PR	0013	0053081-08.2021.8.16.0000/2
Marcelo Farinha - 17370N-PR	0004	0011629-55.2019.8.16.0075
Marco Aurélio Dorigon dos Santos - 117104N-RS	0005	0000958-38.2020.8.16.0042
Marcos Cesar Crepaldi Bornia - 24309N-PR	0014	0006365-31.2011.8.16.0045
Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR	0006	0014544-75.2016.8.16.0045
Mario Henrique Yoshi da Luz Kajiwara - 97088N-PR	0007	0057151-68.2021.8.16.0000
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0009	0061754-87.2021.8.16.0000
	0011	0061754-87.2021.8.16.0000/1
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0010	0063753-75.2021.8.16.0000
Pablo Vianna Roland - 77700N-PR	0012	0030534-39.2019.8.16.0001/1
Renata Dequech - 22455N-PR	0014	0006365-31.2011.8.16.0045
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0003	0033961-15.2017.8.16.0001
	0012	0030534-39.2019.8.16.0001/1
Renato de Oliveira - 31057N-PR	0003	0033961-15.2017.8.16.0001
Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR	0004	0011629-55.2019.8.16.0075
Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0008	0046033-95.2021.8.16.0000/2
Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR	0005	0000958-38.2020.8.16.0042
Thais Takahashi - 34202N-PR	0004	0011629-55.2019.8.16.0075
Valéria Aparecida Ferreira dos Santos - 49266N-PR	0003	0033961-15.2017.8.16.0001
William Cleber Zolandeck - 42974N-PR	0007	0057151-68.2021.8.16.0000
Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR	0014	0006365-31.2011.8.16.0045
Wilson Sales Belchior - 70356A-PR	0001	0008030-70.2020.8.16.0044

Zuleika Loureiro Giotto - 21905N-PR

0007 0057151-68.2021.8.16.0000

- 0001** 0008030-70.2020.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0008030-70.2020.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Amilton Mello, Banco Agibank S.a.
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Apelado: Amilton Mello, Banco Agibank S.a.
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0002** 0027980-05.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027980-05.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Karl Ulrich Schappel.
Advogado: Audrey Richter Ribeiro - 67162N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Karl Ulrich Schappel.
Advogado: Audrey Richter Ribeiro - 67162N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0003** 0033961-15.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033961-15.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Karl Ulrich Schappel, Losberger do Brasil Estruturas e Serviços S.a.
Advogado: Audrey Richter Ribeiro - 67162N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR, Renato de Oliveira - 31057N-PR, Valéria Aparecida Ferreira dos Santos - 49266N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Karl Ulrich Schappel, Losberger do Brasil Estruturas e Serviços S.a.
Advogado: Audrey Richter Ribeiro - 67162N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR, Renato de Oliveira - 31057N-PR, Valéria Aparecida Ferreira dos Santos - 49266N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0004** 0011629-55.2019.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0011629-55.2019.8.16.0075 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: João Elias Silva Soares, Luiz Antonio Silva Soares.
Advogado: Emilson de Oliveira Junior - 37207N-PR.
Apelado: Flavio Prestes Filho, Vilela & Machado Ltda.
Advogado: Marcelo Farinha - 17370N-PR, Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR, Thais Takahashi - 34202N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0005** 0000958-38.2020.8.16.0042 - Apelação Cível
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000958-38.2020.8.16.0042 - Embargos à Execução.
Apelante: Fw Construções Ltda.
Advogado: Marco Aurélio Dorigon dos Santos - 117104N-RS.
Apelado: Laticínios Santa Lucia Ltda.
Advogado: Tadeu Augusto Guirio - 64421N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0006** 0014544-75.2016.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Araçongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Araçongas.
Ação Originária: 0014544-75.2016.8.16.0045 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco Safra S.a, Carlos Eduardo de Souza, Juliana Gibim de Souza, Sg Industria e Comercio Ltda Epp.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Juliana Hoppner Bumacher Schmidt - 113760N-RJ, Leonardo Xavier Roussenq - 25661N-PR, Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR.
Apelado: Banco Safra S.a, Carlos Eduardo de Souza, Juliana Gibim de Souza, Sg Industria e Comercio Ltda Epp.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Juliana Hoppner Bumacher Schmidt - 113760N-RJ, Leonardo Xavier Roussenq - 25661N-PR, Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0007** 0057151-68.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027656-93.2009.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Eduardo Santos Gonçalves.
Advogado: Felipe Andrade Adamczyk - 95126N-PR.
Agravado: Planshopping - Planejamento, Consultoria e Administração de Shopping Centers S.a..
Advogado: João Carlos Adalberto Zolandeck - 24618N-PR, Mario Henrique Yoshi da Luz Kajiwara - 97088N-PR, Willian Cleber Zolandeck - 42974N-PR.
Interessado: Vera Lucia dos Santos Gonçalves - Me.
Advogado: Zuleika Loureiro Giotto - 21905N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0008** 0046033-95.2021.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009509-75.2016.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Sul Brasil Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial..

Advogado: Érico Lúcio Albrecht de Oliveira - 61684N-PR.
Agravado: Dicesar Santiago de Souza, Eric de Oliveira Santos, Gilmar Michels, Silas Aparecido dos Santos.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR, Rodrigo Shirai - 25781N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

- 0009** 0061754-87.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013248-48.2019.8.16.0001 - Prestação de Contas - Oferecidas.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Agravado: Eduardo Eurides Gurdewicz.
Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0010** 0063753-75.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002663-93.2003.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Agravado: Adoris Tereza Batista.
Advogado: Flavio Pierro de Paula - 41600N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR.
Interessado: Hsbc S.a..
Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0011** 0061754-87.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013248-48.2019.8.16.0001 - Prestação de Contas - Oferecidas.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Agravado: Eduardo Eurides Gurdewicz.
Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0012** 0030534-39.2019.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030534-39.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Josiane Serapio Ferreira.
Advogado: Ariel Medeiros Gracia Vianna - 89299N-PR, Pablo Vianna Roland - 77700N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 0013** 0053081-08.2021.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000031-30.1996.8.16.0037 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Guia Veículos Ltda.
Advogado: Joao Paulo do Carmo Barbosa Lima - 36403N-PR, Juliano DI Carlo Jacomino Luparelli - 54926N-PR.
Embargado: Maria Cristina Egydio da Silva Guimarães.
Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR.
Interessado: Algacyr Guimarães Junior, Antonio Carlos Bandeira Guimaraes Filho, Cbr-Bom Retiro Armazens Gerais Ltda, Cbr- Movimentação de Cargas Ltda -me, Diedro Engenharia e Consultoria Ltda -me, Regina Helena Braga Cortes Bandeira Guimarães, Transportadora Quatro Barras Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Fabiana Braga Cortes Bandeira Guimaraes Castelli - 35719N-PR, Gilberto Allievi - 10307N-PR, Luciano Braga Cortes - 16726N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0014** 0006365-31.2011.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Araçongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Araçongas.
Ação Originária: 0006365-31.2011.8.16.0045 - Procedimento Sumário.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Apelante Adesivo: Academia Washington S/c Ltda Me.
Advogado: Aulo Augusto Prato - 20166N-PR, Deise Cristina Darros de Moura - 47620N-PR, Marcos Cesar Crepaldi Bornia - 24309N-PR, Renata Dequech - 22455N-PR, Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR.
Apelado: Academia Washington S/c Ltda Me.
Apelado Adesivo: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Aulo Augusto Prato - 20166N-PR, Deise Cristina Darros de Moura - 47620N-PR, Marcos Cesar Crepaldi Bornia - 24309N-PR, Renata Dequech - 22455N-PR, Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 16/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível

Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível a realizar-se em 16/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR		0006	0050977-43.2021.8.16.0000
Alex Oliveira Sousa - 106089N-PR		0007	0000498-30.2021.8.16.0167
Andre Filipe Salesbram - 81260N-PR		0010	0021002-46.2016.8.16.0001
André Prigol Petters - 76806N-PR		0008	0022978-39.2013.8.16.0019
Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR		0003	0034725-88.2019.8.16.0014/1
		0005	0034725-88.2019.8.16.0014/2
Carlos Eduardo Parreira de Oliveira - 69617N-PR		0006	0050977-43.2021.8.16.0000
Clara Vainboim - 58972N-PR		0007	0000498-30.2021.8.16.0167
Cristian Rodolfo Wackerhagen - 15271N-SC		0004	0048131-53.2021.8.16.0000
		0009	0061991-24.2021.8.16.0000
David Rodrigues Alfredo Junior - 33276N-PR		0011	0059804-35.2020.8.16.0014
Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR		0012	0010446-82.2016.8.16.0001
Djalma Magalhães Couto Neto - 74244N-PR		0008	0022978-39.2013.8.16.0019
Eduardo Chalfin - 58971N-PR		0007	0000498-30.2021.8.16.0167
Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR		0006	0050977-43.2021.8.16.0000
Fernando Gomes dos Reis Lobo - 183676N-SP		0002	0039688-16.2021.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR		0001	0000242-96.2018.8.16.0004
Helio Luiz Vitorino Barcelos - 30445N-PR		0010	0021002-46.2016.8.16.0001
João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR		0003	0034725-88.2019.8.16.0014/1
		0005	0034725-88.2019.8.16.0014/2
Jorge Durval da Silva - 29083N-PR		0010	0021002-46.2016.8.16.0001
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR		0003	0034725-88.2019.8.16.0014/1
		0005	0034725-88.2019.8.16.0014/2
Josimar Coimbra Ramos - 75912N-PR		0012	0010446-82.2016.8.16.0001
Júlio César Veraldo Meneguci - 44412N-PR		0010	0021002-46.2016.8.16.0001
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR		0002	0039688-16.2021.8.16.0000
Marcos Paulo Brizzi - 79567N-PR		0001	0000242-96.2018.8.16.0004
Marcos Paulo da Silva - 39451N-PR		0010	0021002-46.2016.8.16.0001
Mariana de Moraes Medros Barcellos - 400367N-SP		0002	0039688-16.2021.8.16.0000
Neldemar Sleder - 84462N-PR		0001	0000242-96.2018.8.16.0004
Paulo Tadeu Haendchen - 2926N-MS		0003	0034725-88.2019.8.16.0014/1
		0005	0034725-88.2019.8.16.0014/2
Renato Cardoso de Almeida Andrade - 10517N-PR		0003	0034725-88.2019.8.16.0014/1
		0005	0034725-88.2019.8.16.0014/2
Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR		0001	0000242-96.2018.8.16.0004
		0004	0048131-53.2021.8.16.0000
Rodolfo Lincoln Hey - 16817N-PR		0010	0021002-46.2016.8.16.0001
Romeu Felipe Bacellar Filho - 16601N-PR		0003	0034725-88.2019.8.16.0014/1
		0005	0034725-88.2019.8.16.0014/2
Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR		0001	0000242-96.2018.8.16.0004
Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR		0008	0022978-39.2013.8.16.0019
Thiago Pinho Kinippeberg - 92534N-PR		0004	0048131-53.2021.8.16.0000
		0009	0061991-24.2021.8.16.0000
Thiaizen Maria Sepp - 69150N-PR		0011	0059804-35.2020.8.16.0014
0001	0000242-96.2018.8.16.0004 - Apelação Cível		
Comarca: Curitiba.			
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.			
Ação Originária: 0000242-96.2018.8.16.0004 - Embargos de Terceiro Cível.			
Apelante: Cledson Marcos Campos, Mauro Massau Takasse.			
Advogado: Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR, Marcos Paulo Brizzi - 79567N-PR, Neldemar Sleder - 84462N-PR, Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR, Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.			
Apelado: Cledson Marcos Campos, Mauro Massau Takasse.			
Advogado: Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR, Marcos Paulo Brizzi - 79567N-PR, Neldemar Sleder - 84462N-PR, Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR, Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.			
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.			
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.			
0002	0039688-16.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento		
Comarca: Maringá.			
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.			
Ação Originária: 0009587-13.2019.8.16.0017 - Embargos à Execução.			
Agravante: Marcelo Haruo Noma, Marcos Mitsuo Noma, Noma do Brasil S/A, Noma Participações S. A..			
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.			
Agravado: Banco do Brasil S/A.			
Interessado: Travessia Assessoria Financeira Ltda.			
Advogado: Fernando Gomes dos Reis Lobo - 183676N-SP, Mariana de Moraes Medros Barcellos - 400367N-SP.			
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.			
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.			
0003	0034725-88.2019.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração Cível		
Comarca: Londrina.			
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.			
Ação Originária: 0034725-88.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.			
Embargante: Marajá Agricultura e Pecuária Ltda.			
Advogado: João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR, Renato Cardoso de Almeida Andrade - 10517N-PR, Romeu Felipe Bacellar Filho - 16601N-PR.			
Embargado: Clea Marcia Haenchen de Andrade.			

Advogado: Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR, José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR, Paulo Tadeu Haendchen - 2926N-MS.		
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.		
0004	0048131-53.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento	
Comarca: Maringá.		
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.		
Ação Originária: 0013192-93.2021.8.16.0017 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.		
Agravante: Agro Veterinária Timbo Ltda - Filial, Agro Veterinária Timbo Ltda - Matriz, Ilana Hasse Schatz Silva, Jens Hasse, Jens Hasse Filho, Jhf Participações Ltda, Martina Hasse Rebêlo, Novavet Distribuidora de Produtos Veterinários Ltda.		
Advogado: Cristian Rodolfo Wackerhagen - 15271N-SC, Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR.		
Agravado: Luiz Miura.		
Advogado: Thiago Pinho Kinippeberg - 92534N-PR.		
Interessado: Marcos Rodrigues da Mata, Summit Participações Ltda.		
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.		
0005	0034725-88.2019.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração Cível	
Comarca: Londrina.		
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.		
Ação Originária: 0034725-88.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.		
Embargante: Clea Marcia Haenchen de Andrade.		
Advogado: Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR, José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR, Paulo Tadeu Haendchen - 2926N-MS.		
Embargado: Marajá Agricultura e Pecuária Ltda.		
Advogado: João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR, Renato Cardoso de Almeida Andrade - 10517N-PR, Romeu Felipe Bacellar Filho - 16601N-PR.		
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.		
0006	0050977-43.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento	
Comarca: Centenário do Sul.		
Vara: Vara Cível de Centenário do Sul.		
Ação Originária: 0000021-68.2011.8.16.0066 - Cumprimento de sentença.		
Agravante: Walter Ferreira Lima.		
Advogado: Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR, Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR.		
Agravado: Belagricola Comercio e Representacoes de Produtos Agrícolas S.a..		
Advogado: Carlos Eduardo Parreira de Oliveira - 69617N-PR.		
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.		
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.		
0007	0000498-30.2021.8.16.0167 - Apelação Cível	
Comarca: Terra Rica.		
Vara: Vara Cível de Terra Rica.		
Ação Originária: 0000498-30.2021.8.16.0167 - Procedimento Comum Cível.		
Apelante: Nilson Lino da Silva.		
Advogado: Alex Oliveira Sousa - 106089N-PR.		
Apelado: Banco Pan S.a..		
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.		
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.		
0008	0022978-39.2013.8.16.0019 - Apelação Cível	
Comarca: Ponta Grossa.		
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.		
Ação Originária: 0022978-39.2013.8.16.0019 - Monitoria.		
Apelante: Adriana Markowcs, Almeida e Markowcz Ltda.		
Advogado: Djalma Magalhães Couto Neto - 74244N-PR.		
Apelado: Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros.		
Advogado: Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR.		
Interessado: Creudineia Aparecida Rodrigues de Almeida, José Rodrigues de Almeida.		
Advogado: André Prigol Petters - 76806N-PR.		
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.		
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.		
0009	0061991-24.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento	
Comarca: Maringá.		
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.		
Ação Originária: 0008719-64.2021.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.		
Agravante: H Pharm Industria de Medicamentos Veterinarios Ltda.		
Advogado: Cristian Rodolfo Wackerhagen - 15271N-SC.		
Agravado: Luiz Miura.		
Advogado: Thiago Pinho Kinippeberg - 92534N-PR.		
Interessado: Cesar Alberto Coutinho, Rafael Canevari, Roberto Ernesto Bauermann, Valdecir Severino da Silva.		
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.		
0010	0021002-46.2016.8.16.0001 - Apelação Cível	
Comarca: Curitiba.		
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.		
Ação Originária: 0021002-46.2016.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.		
Apelante: Adriano Balaban.		
Advogado: Andre Filipe Salesbram - 81260N-PR, Jorge Durval da Silva - 29083N-PR, Marcos Paulo da Silva - 39451N-PR.		
Apelado: Aleixo Ales.		
Advogado: Rodolfo Lincoln Hey - 16817N-PR.		
Interessado: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A.		
Advogado: Helio Luiz Vitorino Barcelos - 30445N-PR, Júlio César Veraldo Meneguci - 44412N-PR.		
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.		
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.		
0011	0059804-35.2020.8.16.0014 - Apelação Cível	
Comarca: Londrina.		
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.		
Ação Originária: 0059804-35.2020.8.16.0014 - Embargos de Terceiro Cível.		
Apelante: Rudolfo de Toledo Kretsch.		
Advogado: David Rodrigues Alfredo Junior - 33276N-PR.		
Apelado: Flori Oliveira.		
Advogado: Thiaizen Maria Sepp - 69150N-PR.		
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.		
0012	0010446-82.2016.8.16.0001 - Apelação Cível	
Comarca: Curitiba.		

Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0010446-82.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: José Donizete Nunes.
 Advogado: Josimar Coimbra Ramos - 75912N-PR.
 Apelado: Banco Bradesco S/A.
 Advogado: Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR.
 Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 16/02/2022 13:30
Sessão ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 17ª Câmara Cível a realizar-se em 16/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriano Camargo Gomes - 65307N-PR	0020	0029447-53.2016.8.16.0001/1
	0022	0029447-53.2016.8.16.0001/2
Adriano Gumy - 99960N-PR	0010	0005316-80.2017.8.16.0194
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0015	0005756-97.2020.8.16.0056
Alessandra Massuqueto Scheidt - 22878N-PR	0006	0001413-78.2018.8.16.0169
Aline Luisa Cararo - 98150N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR	0004	0061728-60.2019.8.16.0000/1
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0031	0060154-14.2010.8.16.0001
Andrei Franco de Souza - 85328N-PR	0014	0046460-92.2021.8.16.0000
Angélica Terezinha Menk Ferreira - 45215N-PR	0012	0042549-72.2021.8.16.0000
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	0031	0060154-14.2010.8.16.0001
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Bruno Hauer Doetzer - 80550N-PR	0020	0029447-53.2016.8.16.0001/1
	0022	0029447-53.2016.8.16.0001/2
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0010	0005316-80.2017.8.16.0194
Camila Gonçalves da Silva - 63541N-PR	0004	0061728-60.2019.8.16.0000/1
Camille Claudia Hebestreit - 37567N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Carina Lantmann Moraes - 30940N-PR	0020	0029447-53.2016.8.16.0001/1
	0022	0029447-53.2016.8.16.0001/2
Cecília Franco Vieira de Oliveira - 106817N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Claudio Alves Pereira - 3277B-MT	0030	0011091-68.2020.8.16.0001/1
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR	0031	0060154-14.2010.8.16.0001
Daniel Medeiros Teixeira - 94217N-PR	0020	0029447-53.2016.8.16.0001/1
	0022	0029447-53.2016.8.16.0001/2
Daniel Siqueira Borda - 63688N-PR	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Danyllo Valach - 45650N-PR	0005	0052296-80.2020.8.16.0000
	0006	0001413-78.2018.8.16.0169
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Douglas Wilson Marostica Leite Junior - 147629N-RJ	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Emerson Teófilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0015	0005756-97.2020.8.16.0056
Emilly Lucasas Talamonte Crepaldi - 57813N-PR	0016	0030373-34.2016.8.16.0001
Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR	0027	0072436-30.2019.8.16.0014
Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR	0016	0030373-34.2016.8.16.0001
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR	0004	0061728-60.2019.8.16.0000/1
Fernando O'reilly Cabral Barrionuevo - 29022N-PR	0001	0035742-82.2011.8.16.0001
	0008	0015855-15.2011.8.16.0001
	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Flavio Alberto Opolski - 45347N-PR	0031	0060154-14.2010.8.16.0001
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Gabriel Braga Farhat - 19661N-PR	0019	0004480-98.2016.8.16.0079
Geicimar Teixeira de Camargo - 82503N-PR	0011	0040197-44.2021.8.16.0000
Genilson da Silva Machado - 63806N-PR	0013	0044412-63.2021.8.16.0000

Geraldo Francisco Pomagerski - 44074N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR	0007	0006472-64.2021.8.16.0000
Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Guilherme Henrique Titon Hotz - 93909N-PR	0010	0005316-80.2017.8.16.0194
Guilherme Kruger de Lima - 36601N-PR	0001	0035742-82.2011.8.16.0001
	0008	0015855-15.2011.8.16.0001
	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Gustavo Clemente Vilela - 220907N-SP	0020	0029447-53.2016.8.16.0001/1
Gustavo Henrique Sperandio Roxo - 65336N-PR	0022	0029447-53.2016.8.16.0001/2
	0004	0061728-60.2019.8.16.0000/1
	0020	0029447-53.2016.8.16.0001/1
	0022	0029447-53.2016.8.16.0001/2
	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Henrique Lauriano de Souza - 13565N-PR	0009	0022695-92.2021.8.16.0000
Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR	0030	0011091-68.2020.8.16.0001/1
Isabella Serafim Selmi - 312053N-SP	0009	0022695-92.2021.8.16.0000
Isaura Salgado Silva - 185880N-RJ	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Ivo de Paula Medaglia - 62014N-PR	0020	0029447-53.2016.8.16.0001/1
	0022	0029447-53.2016.8.16.0001/2
Jean Guilherme de Andrade Ruthes - 74773N-PR	0029	0008216-28.2020.8.16.0001
Jose Hotz - 17276N-PR	0010	0005316-80.2017.8.16.0194
Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	0002	0060047-55.2019.8.16.0000
José Osvaldo Leite Pereira - 3418A-MT	0030	0011091-68.2020.8.16.0001/1
Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR	0016	0030373-34.2016.8.16.0001
Juliana Sandoval Leal de Souza - 38559N-PR	0007	0006472-64.2021.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0015	0005756-97.2020.8.16.0056
Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0016	0030373-34.2016.8.16.0001
Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR	0010	0005316-80.2017.8.16.0194
Lais Gomes Bergstein - 54454N-PR	0016	0030373-34.2016.8.16.0001
Larissa Tortato Meneguetti - 43673N-PR	0009	0022695-92.2021.8.16.0000
	0023	0058160-65.2021.8.16.0000
Leandro Marins de Souza - 31533N-PR	0007	0006472-64.2021.8.16.0000
Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR	0004	0061728-60.2019.8.16.0000/1
Léo Jorge Roth Neto - 85337N-PR	0014	0046460-92.2021.8.16.0000
Leonardo Antonio Franco - 52111N-PR	0010	0005316-80.2017.8.16.0194
Leonardo Guilherme dos Santos Lima - 53107N-PR	0016	0030373-34.2016.8.16.0001
Leticia Maria Titon Hotz - 94853N-PR	0010	0005316-80.2017.8.16.0194
Letícia Martins de França - 65469N-PR	0031	0060154-14.2010.8.16.0001
Lucas Patricio Nishi Lauriano - 96156N-PR	0009	0022695-92.2021.8.16.0000
Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR	0030	0011091-68.2020.8.16.0001/1
Luciano Soares Pereira - 22959N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Lucineide Patricio de Souza - 46524N-PR	0009	0022695-92.2021.8.16.0000
Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP	0010	0005316-80.2017.8.16.0194
Luiz Alberto Oliveira de Luca - 6590N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Luiz Fernando Bressan Aranda - 12089A-MT	0030	0011091-68.2020.8.16.0001/1
Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0020	0029447-53.2016.8.16.0001/1
	0022	0029447-53.2016.8.16.0001/2
Luzardo Thomaz de Aquino - 11026N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	0026	0006859-14.2020.8.16.0033/1
	0028	0006859-14.2020.8.16.0033/2
Manoela Ribeiro Guerino - 73469N-PR	0027	0072436-30.2019.8.16.0014
Marcelo Gracia - 139542N-SP	0023	0058160-65.2021.8.16.0000
Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR	0015	0005756-97.2020.8.16.0056
Marcelo Luis Wojciechowski - 39585N-PR	0005	0052296-80.2020.8.16.0000
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0017	0023004-96.2020.8.16.0017
Mariana Santos Rodrigues - 96619N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Matheus Luis Bueno de Lima - 100547A-PR	0002	0060047-55.2019.8.16.0000
Maurício Grisbach - 53890N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Maycon Henrique Borges - 57583N-PR	0006	0001413-78.2018.8.16.0169
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0031	0060154-14.2010.8.16.0001
Milena Bernardi Neto do Vale - 105396N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR	0019	0004480-98.2016.8.16.0079
Nathália Mello Américo Wolff - 61408N-PR	0001	0035742-82.2011.8.16.0001
	0008	0015855-15.2011.8.16.0001
	0004	0061728-60.2019.8.16.0000/1
Nathalie Cerqueira - 63613N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Neudir Rodrigues Junior - 96831N-PR	0012	0052296-80.2021.8.16.0000
Octaviano Bazilio Duarte Filho - 173448N-SP	0031	0060154-14.2010.8.16.0001
Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0007	0006472-64.2021.8.16.0000
Patrícia Domingues Nymberg - 27301N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Paulo Luiz da Silva Mattos - 7688N-SC	0029	0008216-28.2020.8.16.0001
Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani - 39667N-PR	0004	0061728-60.2019.8.16.0000/1
Plínio Carlos Souza Nunes - 54401N-GO	0011	0040197-44.2021.8.16.0000
	0013	0044412-63.2021.8.16.0000
Pollyane Celi Gusso - 60933N-PR	0019	0004480-98.2016.8.16.0079
Rafael Ramaciotti Peres - 22511N-MS	0026	0006859-14.2020.8.16.0033/1
	0028	0006859-14.2020.8.16.0033/2
Rene Toedter - 42420N-PR	0031	0060154-14.2010.8.16.0001
Ricardo Alexandre de Souza Jesus - 10071N-MS	0026	0006859-14.2020.8.16.0033/1
	0028	0006859-14.2020.8.16.0033/2
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0002	0060047-55.2019.8.16.0000
Robson Alfredo Mass - 55684N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Rodrigo Venske - 298173N-SP	0006	0001413-78.2018.8.16.0169
Rogéria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0007	0006472-64.2021.8.16.0000
Rogério Poplade Cercal - 7072N-PR	0020	0029447-53.2016.8.16.0001/1
	0022	0029447-53.2016.8.16.0001/2
Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0015	0005756-97.2020.8.16.0056
Romero Cezar Santos de Lima Junior - 29950N-PR	0026	0006859-14.2020.8.16.0033/1
	0028	0006859-14.2020.8.16.0033/2
Rômulo Clacino de Souza - 99975N-PR	0010	0005316-80.2017.8.16.0194
Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti - 140659N-SP	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Stella Farlus Santos - 98069N-PR	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Talita Dalmolin Fedrigo - 73848N-RS	0005	0052296-80.2020.8.16.0000
Tania Maria Ajuz Issa - 18045N-PR	0019	0004480-98.2016.8.16.0079
Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR	0024	0063397-80.2021.8.16.0000
Teresinha Depubel Dantas - 13124N-PR	0002	0060047-55.2019.8.16.0000
Thais Goveia Pascoaloto Venturi - 34763N-PR	0018	0001557-17.2021.8.16.0179
Thiago Souza Sitta - 55960N-PR	0027	0072436-30.2019.8.16.0014
Tiago Takao Kohara - 314453N-SP	0012	0042549-72.2021.8.16.0000
Vanessa Costacurta Dias - 85451N-PR	0009	0022695-92.2021.8.16.0000
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0007	0006472-64.2021.8.16.0000
Vania Maria Forlin - 11932N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004
Wellington Marcio Kubliscas - 224392N-SP	0021	0055821-36.2021.8.16.0000
	0025	0055821-36.2021.8.16.0000/1
Willians Eidy Yoshizumi - 57013N-PR	0003	0015576-54.2010.8.16.0004

- 0001** 0035742-82.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035742-82.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Centro de Ensino Superior de Pinhais.
Advogado: Fernando O'reilly Cabral Barrionuevo - 29022N-PR, Nathália Mello Américo Wolff - 61408N-PR.
Apelado: Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional - Itde.
Advogado: Guilherme Kruger de Lima - 36601N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0002** 0060047-55.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0042893-58.2019.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Agravado: Cledner Pompermaier Jacobsen.
Advogado: Matheus Luis Bueno de Lima - 100547A-PR, Teresinha Depubel Dantas - 13124N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0003** 0015576-54.2010.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0015576-54.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR, Luciano Soares Pereira - 22959N-PR, Willians Eidy Yoshizumi - 57013N-PR.
Apelado: Erick Moreira Zippin Grispun, Ez Consultoria Adm Part Comercio e Representações Ltda, Ludus Empreendimentos Esportivos de Lazer Ltda..
Advogado: Gabriel Braga Farhat - 19661N-PR, Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Interessado: Bowling & Beer's, Espolio de Dourival Carlos Rasera, Manacás Holdings Ltda., Massa Falida de Emyane Administração e Participação Ltda, Munique Empreendimentos e Participações Sociedade Ltda..
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR, Geraldo Francisco Pomagierski - 44074N-PR, Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR, Luciano Soares Pereira - 22959N-PR, Luiz Alberto Oliveira de Luca - 6590N-PR, Luzardo Thomaz de Aquino - 11026N-PR, Mariana Santos Rodrigues - 96619N-PR, Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0004** 0061728-60.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027461-59.2019.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: Gt Participações Ltda. - Me, Gustavo Volpato Melo.
Advogado: Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR, Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR, Gustavo Swain Kfour - 35197N-PR, Nathalie Cerqueira - 63613N-PR.
Agravado: Atena Serviços Médicos Ltda, Deltamed Serviços de Apoio À Saúde Ltda, Inframed Serviços de Apoio À Saúde Ltda, Sags Serviços de Apoio À Saúde Ltda, Sap -

- Serviços de Apoio e Planejamento a Gestão e Saúde Ltda, Supramed Serviços de Apoio À Saúde Ltda, Vitare Representações Comerciais Ltda..
Advogado: Camila Gonçalves da Silva - 63541N-PR, Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR, Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani - 39667N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0005** 0052296-80.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018544-94.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Taísa Dalmolin Fedrigo, Talita Dalmolin Fedrigo.
Advogado: Talita Dalmolin Fedrigo - 73848N-RS.
Agravado: Avelino Antunes dos Santos, Engesilos Construções Ltda, Jose Carlos da Silveira, Maria Irene dos Santos, T.a. dos Santos & Cia Ltda, Thiago Antunes dos Santos, Thiago Antunes dos Santos.
Advogado: Danyllo Valach - 45650N-PR, Marcelo Luis Wojciechowski - 39585N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0006** 0001413-78.2018.8.16.0169 - Apelação Cível
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0001413-78.2018.8.16.0169 - Usucapião.
Apelante: Amílto Sovinski Gomes.
Advogado: Danyllo Valach - 45650N-PR.
Apelado: Nam Jae Lee.
Advogado: Alessandra Massuqueto Scheidt - 22878N-PR, Maycon Henrique Borges - 57583N-PR, Rodrigo Venske - 298173N-SP.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0007** 0006472-64.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009602-93.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mva Participações S/a.
Advogado: Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR, Patrícia Domingues Nymberg - 27301N-PR, Rogéria Fagundes Dotti - 20900N-PR, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR.
Agravado: Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul Isae/mercosul.
Advogado: Juliana Sandoval Leal de Souza - 38559N-PR, Leandro Marins de Souza - 31533N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.
- 0008** 0015855-15.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015855-15.2011.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Centro de Ensino Superior de Pinhais.
Advogado: Fernando O'reilly Cabral Barrionuevo - 29022N-PR, Nathália Mello Américo Wolff - 61408N-PR.
Apelado: Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional - Itde.
Advogado: Guilherme Kruger de Lima - 36601N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0009** 0022695-92.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Icaraima.
Vara: Vara Cível de Icaraima.
Ação Originária: 0006592-56.2021.8.16.0017 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Gustavo Henrique Lopes, Milene Valeria Lopes.
Advogado: Henrique Lauriano de Souza - 13565N-PR, Lucas Patricio Nishi Lauriano - 96156N-PR, Lucineide Patricio de Souza - 46524N-PR, Vanessa Costacurta Dias - 85451N-PR.
Agravado: Usina de Acucar Santa Terezinha Ltda.
Advogado: Larissa Tortato Meneguetti - 43673N-PR.
Interessado: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
Advogado: Isabella Serafim Selmi - 312053N-SP.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0010** 0005316-80.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005316-80.2017.8.16.0194 - Monitoria.
Apelante: Adriano Gumy, Antonio Jorge Amorim Carvalho.
Advogado: Adriano Gumy - 99960N-PR, Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR, Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR, Rômulo Clacino de Souza - 99975N-PR.
Apelado: Antonio Jorge Amorim Carvalho, Artur Nunes Filho, Carmela de Souza Maquiaveli, Walter Maquiaveli.
Advogado: Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR, Guilherme Henrique Titon Hotz - 93909N-PR, Jose Hotz - 17276N-PR, Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR, Leonardo Antonio Franco - 52111N-PR, Leticia Maria Titon Hotz - 94853N-PR, Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0011** 0040197-44.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0001960-36.2020.8.16.0109 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Elizabeth dos Santos.
Advogado: Plínio Carlos Souza Nunes - 54401N-GO.
Agravado: Sara Cristina Lara.
Advogado: Genilson da Silva Machado - 63806N-PR.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0012** 0042549-72.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0001625-35.2013.8.16.0053 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Andre Luiz Zancope, Talita Gea Geraldini.
Advogado: Angélica Terezinha Menk Ferreira - 45215N-PR.
Agravado: Monica Souza Machadi Furtado, Ricardo Martins Furtado.
Advogado: Octaviano Bazilio Duarte Filho - 173448N-SP, Tiago Takao Kohara - 314453N-SP.

- Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0013** 0044412-63.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0002076-42.2020.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elizabeth dos Santos.
Advogado: Plínio Carlos Souza Nunes - 54401N-GO.
Agravado: Sara Cristina Lara.
Advogado: Genilson da Silva Machado - 63806N-PR.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0014** 0046460-92.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0001025-79.2021.8.16.0167 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Marcio Gomes de Abreu, Shuko Murakami, Tomomi Murakami.
Advogado: Andrei Franco de Souza - 85328N-PR, Léio Jorge Roth Neto - 85337N-PR.
Agravado: José Aparecido Camanho.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 0015** 0005756-97.2020.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0005756-97.2020.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Julianio Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Ozeas Soares Trindades.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teófilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0016** 0030373-34.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030373-34.2016.8.16.0001 - Despejo.
Apelante: Elenise Baldan, Gustavo Klemtz Neto, Posto Jr Ltda, Posto Klemtz.
Advogado: Emilly Sucasas Talamonte Crepaldi - 57813N-PR, Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR, Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR, Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Lais Gomes Bergstein - 54454N-PR, Leonardo Guilherme dos Santos Lima - 53107N-PR.
Apelado: Elenise Baldan, Gustavo Klemtz Neto, Posto Jr Ltda, Posto Klemtz.
Advogado: Emilly Sucasas Talamonte Crepaldi - 57813N-PR, Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR, Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR, Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Lais Gomes Bergstein - 54454N-PR, Leonardo Guilherme dos Santos Lima - 53107N-PR.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0017** 0023004-96.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Maringá.
Ação Originária: 0023004-96.2020.8.16.0017 - Dúvida.
Apelante: Valadares Advogados Associados.
Advogado: Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR.
Apelado: Fernando Matsuzawa.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 0018** 0001557-17.2021.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0001557-17.2021.8.16.0179 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária.
Apelante: Evelise de Oliveira Brito, Silvio Teixeira Jardim.
Advogado: Thais Goveia Pascoaloto Venturi - 34763N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0019** 0004480-98.2016.8.16.0079 - Apelação Cível
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0004480-98.2016.8.16.0079 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elori Salvadori Ferre, João Carlos Salvadori, Luis Alberto Salvadori, Luis Carlos Dengo, Neiva Maria Salvadori, Odete Teresinha Salvadori Suzzim.
Advogado: Geicimar Teixeira de Camargo - 82503N-PR, Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR, Pollyane Celi Gusso - 60933N-PR, Tania Maria Ajuz Issa - 18045N-PR.
Apelado: Elori Salvadori Ferre, João Carlos Salvadori, Luis Alberto Salvadori, Luis Carlos Dengo, Neiva Maria Salvadori, Odete Teresinha Salvadori Suzzim.
Advogado: Geicimar Teixeira de Camargo - 82503N-PR, Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR, Pollyane Celi Gusso - 60933N-PR, Tania Maria Ajuz Issa - 18045N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 0020** 0029447-53.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029447-53.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Marlius Volney de Moraes.
Advogado: Carina Lantmann Moraes - 30940N-PR, Daniel Medeiros Teixeira - 94217N-PR, Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR, Rogerio Poplade Cercal - 7072N-PR.
Embargado: Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda..
Advogado: Adriano Camargo Gomes - 65307N-PR, Bruno Hauer Doetzer - 80550N-PR, Gustavo Henrique Sperandio Roxo - 65336N-PR, Heloize Marçal Salomé - 57627N-PR, Ivo de Paula Medaglia - 62014N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.
- 0021** 0055821-36.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014685-27.2019.8.16.0001 - Ação Civil Coletiva.
Agravante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda.
Advogado: Douglas Wilson Marostica Leite Junior - 147629N-RJ, Isaura Salgado Silva - 185880N-RJ.
Agravado: Cnt.
Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Daniel Siqueira Borda - 63688N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini

- 19920N-PR, Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR, Stella Farfus Santos - 98069N-PR.
Interessado: 99 Tecnologia Ltda.
Advogado: Wellington Marcio Kubliskas - 224392N-SP.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 0022** 0029447-53.2016.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029447-53.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda..
Advogado: Adriano Camargo Gomes - 65307N-PR, Bruno Hauer Doetzer - 80550N-PR, Gustavo Henrique Sperandio Roxo - 65336N-PR, Heloize Marçal Salomé - 57627N-PR, Ivo de Paula Medaglia - 62014N-PR.
Embargado: Marlius Volney de Moraes.
Advogado: Carina Lantmann Moraes - 30940N-PR, Daniel Medeiros Teixeira - 94217N-PR, Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR, Rogerio Poplade Cercal - 7072N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.
- 0023** 0058160-65.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Icaraima.
Vara: Vara Cível de Icaraima.
Ação Originária: 0000388-65.2021.8.16.0091 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Elza Gorni de Camargo, Gregório Miguel Ferreira de Camargo, Jairo Ferreira de Camargo Junior, Letícia Miguel Ferreira de Camargo, Maria Pierina Ferreira de Camargo, Silvia Helena Ferreira de Camargo Duarte.
Advogado: Marcelo Gracia - 139542N-SP.
Agravado: Usina de Acucar Santa Terezinha.
Advogado: Larissa Tortato Meneguetti - 34673N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0024** 0063397-80.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0000416-24.2019.8.16.0052 - Recuperação Extrajudicial.
Agravante: Bc Lp Sorveterias do Brasil Ltda, Gavec do Brasil Ltda, Gvc Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Royal Assets Participação Empresarial Ltda, Trend Venture Investimentos Ltda.
Advogado: Robson Alfredo Mass - 55684N-PR.
Interessado: Agência de Fomento do Paraná S.a., Caixa Economica Federal, Caixa Econômica Federal, Clan Comércio de Alimentos Ltda - Me, Companhia Santa Cruz, Duas Rodas Industrial Ltda, Efrata Pescados Ltda, Flavio Alberto Opolski, Nestle Brasil Ltda, Valor Consultores Associados Ltda.
Advogado: Aline Luisa Cararo - 98150N-PR, Camile Claudia Hebestreit - 37567N-PR, Cecília Franco Vieira de Oliveira - 106817N-PR, Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR, Eduardo Chaffin - 58971N-PR, Flavio Alberto Opolski - 45347N-PR, Gustavo Clemente Vilela - 220907N-SP, Henrique Frighetto Hirt - 104229N-PR, Maurício Grisbach - 53890N-PR, Milena Bernardi Neto do Vale - 105396N-PR, Neudir Rodrigues Junior - 96831N-PR, Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR, Paulo Luiz da Silva Mattos - 7688N-SC, Sandro Enrígo de Azevedo Chiaroti - 140659N-SP, Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0025** 0055821-36.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014685-27.2019.8.16.0001 - Ação Civil Coletiva.
Agravante: Cnt.
Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Daniel Siqueira Borda - 63688N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR, Stella Farfus Santos - 98069N-PR.
Agravado: Uber do Brasil Tecnologia Ltda.
Advogado: Douglas Wilson Marostica Leite Junior - 147629N-RJ, Isaura Salgado Silva - 185880N-RJ.
Interessado: 99 Tecnologia Ltda.
Advogado: Wellington Marcio Kubliskas - 224392N-SP.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 0026** 0006859-14.2020.8.16.0033/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0006859-14.2020.8.16.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Embargante: B.V.(S..
Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR.
Embargado: G.M.E.M..
Advogado: Rafael Ramaciotti Peres - 22511N-MS, Ricardo Alexandre de Souza Jesus - 10071N-MS, Romero Cezar Santos de Lima Junior - 29950N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 0027** 0072436-30.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0072436-30.2019.8.16.0014 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Reginaldo Sita.
Advogado: Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR, Thiago Souza Sitta - 55960N-PR.
Apelado: Marcos Roberto Henrique Santos.
Advogado: Manoela Ribeiro Guerino - 73469N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0028** 0006859-14.2020.8.16.0033/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0006859-14.2020.8.16.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Embargante: G.M.E.M..
Advogado: Rafael Ramaciotti Peres - 22511N-MS, Ricardo Alexandre de Souza Jesus - 10071N-MS, Romero Cezar Santos de Lima Junior - 29950N-PR.

Embargado: B.V.(S...
Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.

0029 0008216-28.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008216-28.2020.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Metalurgica Off Eireli.
Advogado: Jean Guilherme de Andrade Ruthes - 74773N-PR.
Apelado: Carlos de Paula Soares.
Advogado: Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.

0030 0011091-68.2020.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011091-68.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: J8 Empreendimentos Imobiliários.
Advogado: Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR, Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR.
Embargado: Rejane Luiza Lodi, Volmar Lodi.
Advogado: Claudio Alves Pereira - 3277B-MT, José Osvaldo Leite Pereira - 3418A-MT, Luiz Fernando Bressan Aranda - 12089A-MT.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0031 0060154-14.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0060154-14.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Crystal Administradora de Shopping Centers Ltda, Kfraletti Comercio de Vestuario Ltda.
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR, Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patrícia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Apelado: Crystal Administradora de Shopping Centers Ltda, Kfraletti Comercio de Vestuario Ltda.
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR, Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patrícia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 16/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 18ª Câmara Cível

Relação No. 2022.00003 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 18ª Câmara Cível a realizar-se em 16/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrSeS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Webber Luzzatto - 770495270P-RS	0013	0000673-52.2020.8.16.0169
Airtton Peasson - 20391N-PR	0009	0046542-26.2021.8.16.0000
Alex Reberte - 46622N-PR	0007	0033975-60.2021.8.16.0000
Álvaro Augusto Camilo Mariano - 68741A-PR	0010	0046898-21.2021.8.16.0000
	0019	0060277-29.2021.8.16.0000
Ana Paula Alves Rodrigues Lopes - 84193N-PR	0026	0007537-56.2017.8.16.0058/1
Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR	0008	0046331-87.2021.8.16.0000
Ariel Alexandre Passoni Junior - 91458N-PR	0017	0059295-15.2021.8.16.0000
Bernardo Duarte Almeida Fonseca - 31139N-PR	0005	0002799-93.2014.8.16.0134
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	0024	0065513-59.2021.8.16.0000
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0002	0067922-08.2021.8.16.0000
	0003	0045833-88.2021.8.16.0000
	0004	0045833-88.2021.8.16.0000/1
Carina Pavan - 41223N-PR	0019	0060277-29.2021.8.16.0000
Carla Beatriz Turmina - 103070N-PR	0017	0059295-15.2021.8.16.0000
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0020	0062142-87.2021.8.16.0000
	0024	0065513-59.2021.8.16.0000
Carlos Alexandre Granzotti - 98607N-PR	0018	0001066-06.2020.8.16.0127
Carolina Padilha Ritzmann - 81441N-PR	0001	0050216-12.2021.8.16.0000
Cassiano Antunes Tavares - 32919N-PR	0021	0024873-21.2015.8.16.0001/1
Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR	0010	0046898-21.2021.8.16.0000
	0019	0060277-29.2021.8.16.0000
Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR	0012	0016339-23.2018.8.16.0021
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0016	0065928-76.2020.8.16.0000/1
Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR	0024	0065513-59.2021.8.16.0000
Denis Sanson - 85871N-PR	0017	0059295-15.2021.8.16.0000

Douglas Andrade Matos - 46619N-PR	0007	0033975-60.2021.8.16.0000
Douglas Dantas Moreti - 43126N-PR	0012	0016339-23.2018.8.16.0021
Edson Aparecido Fernandes - 69818N-PR	0028	0001200-41.2019.8.16.0168
Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR	0015	0052516-44.2021.8.16.0000
Eduardo Mendes Zwierzikowski - 75068N-PR	0021	0024873-21.2015.8.16.0001/1
Elisabete Klajn - 30758N-PR	0011	0032406-44.2010.8.16.0021
Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR	0007	0033975-60.2021.8.16.0000
Fabiana Tereza Cristina Pimentel - 41857N-PR	0005	0002799-93.2014.8.16.0134
Francielli Morêz Gusso - 50035N-PR	0012	0016339-23.2018.8.16.0021
Francisco Davi Mereles - 49563N-PR	0017	0059295-15.2021.8.16.0000
Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR	0016	0065928-76.2020.8.16.0000/1
Gerusa Linhares Lamorte - 26288N-PR	0005	0002799-93.2014.8.16.0134
Gibson Martine Victorino - 37609N-PR	0011	0032406-44.2010.8.16.0021
Graciela de Moura - 49432N-PR	0011	0032406-44.2010.8.16.0021
Guilherme Mussi - 36560N-PR	0008	0046331-87.2021.8.16.0000
Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR	0001	0002799-93.2014.8.16.0000
Gustavo Ferreira Dias - 79669N-PR	0026	0007537-56.2017.8.16.0058/1
Gustavo Henrique Ellerbrock - 90226N-PR	0024	0065513-59.2021.8.16.0000
Gustavo Henrique Sperandio Roxo - 65336N-PR	0001	0050216-12.2021.8.16.0000
Gustavo Teixeira Villatore - 25658N-PR	0010	0046898-21.2021.8.16.0000
	0019	0060277-29.2021.8.16.0000
Heloise Maria Hilu Presiazniuk - 36699N-PR	0008	0046331-87.2021.8.16.0000
Henrique Nunes de Oliveira - 52128N-PR	0006	0002681-84.2021.8.16.0001
	0015	0052516-44.2021.8.16.0000
Ismar Antoni Pawelak - 38115N-PR	0011	0032406-44.2010.8.16.0021
Iverly Antikeira Dias Ferreira - 13995N-PR	0010	0046898-21.2021.8.16.0000
Ivo de Paula Medaglia - 62014N-PR	0001	0050216-12.2021.8.16.0000
Johnny Pasin - 46607N-PR	0022	0062751-70.2021.8.16.0000
Jonas Borges - 30534N-PR	0025	0000772-02.2014.8.16.0179
José Carlos Braga Monteiro - 45707N-RS	0020	0062142-87.2021.8.16.0000
José Carlos Farias - 26298N-PR	0018	0001066-06.2020.8.16.0127
José Eli Salamacha - 10244N-PR	0010	0046898-21.2021.8.16.0000
	0019	0060277-29.2021.8.16.0000
José Rodrigo Sade - 29038N-PR	0008	0046331-87.2021.8.16.0000
Kerry Anne Esteves Farias - 19244B-BA	0022	0062751-70.2021.8.16.0000
Kleber Stuari - 34672N-PR	0023	0028211-93.2021.8.16.0000/2
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR	0002	0067922-08.2021.8.16.0000
	0003	0045833-88.2021.8.16.0000
	0004	0045833-88.2021.8.16.0000/1
Leandro César Ferreira - 60366N-PR	0013	0000673-52.2020.8.16.0169
Leonardo José Mendes - 62513N-PR	0013	0000673-52.2020.8.16.0169
Leonel Camilli - 34711N-PR	0014	0003857-43.2017.8.16.0194
Lincoln Trevisan - 60168N-PR	0009	0046542-26.2021.8.16.0000
Lorena Paes Landin - 70027N-PR	0018	0001066-06.2020.8.16.0127
Lorenzo Borges Torres - 57329N-PR	0012	0016339-23.2018.8.16.0021
Luciano Cezar Vernalha Guimarães - 40919N-PR	0006	0002681-84.2021.8.16.0001
	0015	0052516-44.2021.8.16.0000
Luzardo Thomaz de Aquino - 11026N-PR	0023	0028211-93.2021.8.16.0000/2
Manuella de Oliveira Moraes - 61751N-PR	0021	0024873-21.2015.8.16.0001/1
Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR	0024	0065513-59.2021.8.16.0000
Marcelo Rodrigo Molinari - 44039N-PR	0014	0003857-43.2017.8.16.0194
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0016	0065928-76.2020.8.16.0000/1
Marcos Lara Tortorello - 249247N-SP	0016	0065928-76.2020.8.16.0000/1
Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0027	0069249-85.2021.8.16.0000
Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR	0016	0065928-76.2020.8.16.0000/1
Mariana Carvalho Waihrich - 31070N-PR	0005	0002799-93.2014.8.16.0134
	0013	0000673-52.2020.8.16.0169
Mariana Nehring Belo - 41771N-PR	0027	0069249-85.2021.8.16.0000
Marinalda Rodrigues da Silva Martins - 79637N-PR	0022	0062751-70.2021.8.16.0000
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0022	0062751-70.2021.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0024	0065513-59.2021.8.16.0000
Miriam Cortez Carneiro - 76834N-PR	0013	0000673-52.2020.8.16.0169
Murilo Varasquim - 41918N-PR	0021	0024873-21.2015.8.16.0001/1
Nilzo Antonio Roda da Silva - 20732N-PR	0023	0028211-93.2021.8.16.0000/2
Pasqualino Lamorte - 25875N-PR	0005	0002799-93.2014.8.16.0134
Patrícia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0024	0065513-59.2021.8.16.0000
Patrícia Frizzo - 45706N-PR	0016	0065928-76.2020.8.16.0000/1
Paula Gabrielle Tracz - 107558N-PR	0012	0016339-23.2018.8.16.0021
Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR	0021	0024873-21.2015.8.16.0001/1
Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR	0027	0069249-85.2021.8.16.0000
Rafael Justus de Brito - 24487N-PR	0008	0046331-87.2021.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0002	0067922-08.2021.8.16.0000
	0003	0045833-88.2021.8.16.0000
	0004	0045833-88.2021.8.16.0000/1
	0027	0069249-85.2021.8.16.0000
Renata Mafioletti Salvador - 96344N-PR	0008	0046331-87.2021.8.16.0000
Rhicardo Lopes Noivo - 50232N-PR	0012	0016339-23.2018.8.16.0021

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Robson Jose Evangelista - 13142N-PR	0021	0024873-21.2015.8.16.0001/1
Robson Seino Bier dos Santos - 57170N-PR	0015	0052516-44.2021.8.16.0000
Sergio Henrique Muller Gonçalves - 38308N-PR	0014	0003857-43.2017.8.16.0194
Sergio Said Staut Junior - 29969N-PR	0005	0002799-93.2014.8.16.0134
Talita Soares dos Santos - 64201N-PR	0022	0062751-70.2021.8.16.0000
Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR	0021	0024873-21.2015.8.16.0001/1
Vinicius Vila Real Soares - 90127N-PR	0028	0001200-41.2019.8.16.0168
Virginia Brodbeck Bolzani - 22234899P-RS	0005	0002799-93.2014.8.16.0134
	0013	0000673-52.2020.8.16.0169
Waldir Figueiredo Reccanello - 30804N-PR	0005	0002799-93.2014.8.16.0134

- 0001** 0050216-12.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000648-27.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Baltoro Participações Societárias S.a, K2 Participações Ltda., K2 Real Estate Assessoria S.a, K2 Soccer S.a.
Advogado: Gustavo Henrique Sperandio Roxo - 65336N-PR, Ivo de Paula Medaglia - 62014N-PR.
Agravado: Wellington Aparecido Martins.
Advogado: Carolina Padilha Ritzmann - 81441N-PR, Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0002** 0067922-08.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007333-47.2021.8.16.0001 - Despejo.
Agravante: Vibra Energia S.a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Agravado: Auto Posto Planalto Ltda.
Advogado: Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR, Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0003** 0045833-88.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007333-47.2021.8.16.0001 - Despejo.
Agravante: Auto Posto Planalto Ltda.
Advogado: Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR, Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR.
Agravado: Vibra Energia S.a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0004** 0045833-88.2021.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007333-47.2021.8.16.0001 - Despejo.
Agravante: Vibra Energia S.a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Agravado: Auto Posto Planalto Ltda.
Advogado: Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR, Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0005** 0002799-93.2014.8.16.0134 - Apelação Cível
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0002799-93.2014.8.16.0134 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Indústrias João José Zattar.
Advogado: Fabiana Tereza Cristina Pimentel - 41857N-PR.
Apelado: Luiz Dalmir Linhares Junior.
Advogado: Bernardo Duarte Almeida Fonseca - 31139N-PR, Gerusa Linhares Lamorte - 26288N-PR, Pasqualino Lamorte - 25875N-PR, Sergio Said Staut Junior - 29969N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, Município de Pinhão/pr, União - Advocacia Geral da União.
Advogado: Mariana Carvalho Waihrich - 31070N-PR, Virginia Brodbeck Bolzani - 22234899P-RS, Waldir Figueiredo Reccanello - 30804N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0006** 0002681-84.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002681-84.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fabio Marcel Coelho.
Advogado: Henrique Nunes de Oliveira - 52128N-PR.
Apelado: Jardim das Américas Administração Patrimonial Ltda.
Advogado: Luciano Cezar Vernalha Guimarães - 40919N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 0007** 0033975-60.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0000344-05.2021.8.16.0040 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aparecida da Silva Castilloni.
Advogado: Alex Reberte - 46622N-PR, Douglas Andrade Matos - 46619N-PR.
Agravado: Valdineia da Silva Caitarossi Negreli.
Advogado: Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR.
Interessado: Angelo Negreli, Ilda Maciel Negreli.
Advogado: Alex Reberte - 46622N-PR, Douglas Andrade Matos - 46619N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0008** 0046331-87.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002684-42.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.

- Agravante: Restinga dos Paioís Administradora de Bens Ltda, Rosana de Cassia Mehl Ribeiro.
Advogado: Guilherme Mussi - 36560N-PR, Heloise Maria Hilu Presiazniuk - 36699N-PR, Renata Mafioletti Salvador - 96344N-PR.
Agravado: Edson Mehl.
Advogado: Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR, José Rodrigo Sade - 29038N-PR.
Interessado: Lory Mehl Junior.
Advogado: Rafael Justus de Brito - 24487N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0009** 0046542-26.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cantagalo.
Vara: Vara Cível de Cantagalo.
Ação Originária: 0000340-05.2021.8.16.0060 - Despejo.
Agravante: Lincoln Trevisan.
Advogado: Lincoln Trevisan - 60168N-PR.
Agravado: Eltema Administradora de Bens Ltda.
Advogado: Ailton Peasson - 20391N-PR.
Interessado: Ogsom Organização Social de Gestão Médica, Sergio Medeiros Alves.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.
- 0010** 0046898-21.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0000219-24.2021.8.16.0206 - Dissolução Parcial de Sociedade.
Agravante: Augusto Thomaz Neto, Glauica Thomaz, Simone Thomaz, Sirlene Martine Thomaz.
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR.
Agravado: Empresa Augusto Thomaz S/a Ind e Com de Madeiras.
Advogado: Gustavo Teixeira Villatore - 25658N-PR, Iverly Antikeira Dias Ferreira - 13995N-PR, Álvaro Augusto Camilo Mariano - 68741A-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0011** 0032406-44.2010.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0032406-44.2010.8.16.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Celso Fernandes Padovani.
Advogado: Gibson Martine Victorino - 37609N-PR.
Apelado: Edmar Danilo Prigol.
Advogado: Elisabete Klajn - 30758N-PR, Graciela de Moura - 49432N-PR, Ismar Antoni Pawelak - 38115N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 0012** 0016339-23.2018.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0016339-23.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Guimarães & Muratori Ltda, Marcelo Guimarães.
Advogado: Douglas Dantas Moreti - 43126N-PR, Lorenzo Borges Torres - 57329N-PR.
Apelado: Roberto Aparecido de Pauli, Sueli Locks de Pauli.
Advogado: Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR, Francielli Morêz Gusso - 50035N-PR, Paula Gabrielle Tracz - 107558N-PR, Rhicardo Lopes Noivo - 50232N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0013** 0000673-52.2020.8.16.0169 - Apelação Cível
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0000673-52.2020.8.16.0169 - Usucapião.
Apelante: Ivonete de Lourdes Talevi Pereira, Jose Denir Pereira.
Advogado: Leandro César Ferreira - 60366N-PR.
Interessado: Antonio Geraldo de Camargo, Celso de Camargo, Cleiton Luiz Lintzmaia, Instituto Agua e Terra, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inkra, Leandra Ariadne Batista de Carvalho, Município de Tibagi/pr, Reus Ausentes, Incertos e Desconhecidos, União - Procuradoria Geral da União.
Advogado: Adriana Webber Luzzatto - 770495270P-RS, Leonardo José Mendes - 62513N-PR, Mariana Carvalho Waihrich - 31070N-PR, Miriam Cortez Carneiro - 76834N-PR, Virginia Brodbeck Bolzani - 22234899P-RS.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.
- 0014** 0003857-43.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003857-43.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Athayde de Oliveira Neto, Fatima Aparecida da Silva Serrano, Florinda da Silva Serrano, Jose Mateus Pereira Serrano, Like Entretenimento Eireli - Me, Promocom Eventos e Publicidade Ltda - Me, Rafael da Silva Neves Serrano, Star Show Entretenimento Ltda -me, Vida na Praia Bar e Shows Eireli - Me.
Advogado: Leonel Camilli - 34711N-PR, Marcelo Rodrigo Molinari - 44039N-PR, Sergio Henrique Muller Gonçalves - 38308N-PR.
Apelado: Athayde de Oliveira Neto, Fatima Aparecida da Silva Serrano, Florinda da Silva Serrano, Jose Mateus Pereira Serrano, Like Entretenimento Eireli - Me, Promocom Eventos e Publicidade Ltda - Me, Rafael da Silva Neves Serrano, Star Show Entretenimento Ltda -me, Vida na Praia Bar e Shows Eireli - Me.
Advogado: Leonel Camilli - 34711N-PR, Marcelo Rodrigo Molinari - 44039N-PR, Sergio Henrique Muller Gonçalves - 38308N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.
- 0015** 0052516-44.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0053828-38.2010.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Fabio Marcel Coelho, Neila Souza Machado Coelho.
Advogado: Henrique Nunes de Oliveira - 52128N-PR.
Agravado: Alcides Bier dos Santos, Jardim das Américas Administração Patrimonial Ltda, Município de Pinhais/pr.
Advogado: Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR, Luciano Cezar Vernalha Guimarães - 40919N-PR, Robson Seino Bier dos Santos - 57170N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.

- 0016** 0065928-76.2020.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Cível de Pérola.
Ação Originária: 0001257-72.2016.8.16.0133 - Recuperação Judicial.
Embargante: Opp Indústria Textil Ltda.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR, Patrícia Frizzo - 45706N-PR.
Embargado: Forte Credito Fomento Comercial Ltda..
Advogado: Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR, Marcos Lara Tortorello - 249247N-SP, Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR.
Interessado: Cleverson Marcel Colombo.
Advogado: Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 0017** 0059295-15.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara Cível de Palmeira.
Ação Originária: 0001494-60.2021.8.16.0124 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Daiane Carla Fernandes Hagy,, Thiago Augusto Hagy.
Advogado: Ariel Alexandre Passoni Junior - 91458N-PR, Carla Beatriz Turmina - 103070N-PR, Denis Sanson - 85871N-PR.
Agravado: Celio Barauce.
Advogado: Francisco Davi Mereles - 49563N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.
- 0018** 0001066-06.2020.8.16.0127 - Apelação Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0001066-06.2020.8.16.0127 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Almeida Major, Lucilene Aparecida Martines Major.
Advogado: José Carlos Farias - 26298N-PR.
Apelado: Mg Gerenciamentos e Contabilidade Ltda.
Advogado: Carlos Alexandre Granzotti - 98607N-PR, Lorena Paes Landin - 70027N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0019** 0060277-29.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0000219-24.2021.8.16.0206 - Dissolução Parcial de Sociedade.
Agravante: Empresa Augusto Thomaz S/A Ind e Com de Madeiras.
Advogado: Carina Pavan - 41223N-PR, Gustavo Teixeira Villatore - 25658N-PR, Álvaro Augusto Camilo Mariano - 68741A-PR.
Agravado: Augusto Thomaz Neto, Glaucia Thomaz, Simone Thomaz, Sirlene Martine Thomaz.
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0020** 0062142-87.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017733-23.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Andre Henrique de Andrade Silva, Cabide Fino Perfumaria Ltda, Flores Perfumaria e Cosméticos Ltda..
Advogado: José Carlos Braga Monteiro - 45707N-RS.
Agravado: O Boticario Franchising Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.
- 0021** 0024873-21.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024873-21.2015.8.16.0001 - Revisional de Aluguel.
Embargante: Havan S.a..
Advogado: Murilo Varasquim - 41918N-PR.
Embargado: Duna Administração e Participações Ltda.
Advogado: Cassiano Antunes Tavares - 32919N-PR, Eduardo Mendes Zwierzikowski - 75068N-PR, Manuella de Oliveira Moraes - 61751N-PR, Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR, Robson Jose Evangelista - 13142N-PR, Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 0022** 0062751-70.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030615-32.2018.8.16.0030 - Embargos à Execução.
Agravante: Kerry Anne Esteves Farias Santana.
Advogado: Kerry Anne Esteves Farias - 19244B-BA.
Agravado: Scavone Imoveis Ltda.
Advogado: Johnny Pasin - 46607N-PR, Marinalda Rodrigues da Silva Martins - 79637N-PR, Mauricio Defassi - 36059N-PR, Talita Soares dos Santos - 64201N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.
- 0023** 0028211-93.2021.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005510-82.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Kleber Stuari.
Advogado: Kleber Stuari - 34672N-PR.
Embargado: Associação Proconstrução do Residencial Odette Laporte.
Advogado: Luzardo Thomaz de Aquino - 11026N-PR, Nilzo Antonio Roda da Silva - 20732N-PR.
Interessado: Perru Construtora de Obras Ltda..
Advogado: Kleber Stuari - 34672N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0024** 0065513-59.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003916-89.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Consórcio Empreendedores Shopping Estação.

- Advogado: Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR, Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR, Gustavo Henrique Ellerbrock - 90226N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patrícia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Agravado: Boticario Produtos de Beleza Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.
- 0025** 0000772-02.2014.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000772-02.2014.8.16.0179 - Usucapião.
Apelante: Marli de Fatima Augustinho.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Apelado: Valmir Hacke.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0026** 0007537-56.2017.8.16.0058/1 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007537-56.2017.8.16.0058 - Usucapião.
Apelante: Jorge Nunes, Junior Aparecido Nunes, Leandro Nunes, Vilma Gregório da Silva Nunes.
Advogado: Gustavo Ferreira Dias - 79669N-PR.
Apelado: Paulo Afonso Rodrigues, Zuleide Aparecida Alves Rodrigues.
Advogado: Ana Paula Alves Rodrigues Lopes - 84193N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0027** 0069249-85.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010115-30.2021.8.16.0194 - Despejo.
Agravante: Auto Posto Estrela Ltda - Me.
Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR, Mariana Nehring Belo - 41771N-PR, Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR.
Agravado: Vibra Energia S.a.
Advogado: Reinaldo Mirco Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.
- 0028** 0001200-41.2019.8.16.0168 - Apelação Cível
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara Cível de Terra Roxa.
Ação Originária: 0001200-41.2019.8.16.0168 - Usucapião.
Apelante: Ademir Serra.
Advogado: Edson Aparecido Fernandes - 69818N-PR.
Apelado: Elizete Domingues de Amorim.
Advogado: Vinicius Vila Real Soares - 90127N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 17/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 1ª Câmara Criminal

Relação No. 2022.00006 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal a realizar-se em 17/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriano Aparecido Rodrigues - 86107N-PR	0010	0007149-58.2012.8.16.0017/1
Adriano Augusto de Andrade Colle - 89304N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Adriano Sergio Nunes Bretas - 38524N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Alexandre Knoppholz - 35220N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Alexandre Salomao - 35252N-PR	0013	0001866-97.2017.8.16.0043/1
Aline Betiatto - 79928N-PR	0021	0011550-82.2019.8.16.0170
André Filipe do Nascimento Mendes - 84989N-PR	0011	0001373-48.2020.8.16.0033
Andre Luis Pontarolli - 38487N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Andressa Camilo de Souza Rocha Marchi - 88827N-PR	0021	0011550-82.2019.8.16.0170
Andrezza Dolatto Inacio - 65131N-PR	0005	0010933-91.2018.8.16.0030/1
Bárbara Jocasta Scherer - 102552N-PR	0007	0000484-28.2022.8.16.0000
Bruno Augusto Vigo Milanez - 48165N-PR	0010	0007149-58.2012.8.16.0017/1
Bruno Malinowski Correia - 63705N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Caio Fortes de Matheus - 36002N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Carlos Henrique Pereira Gefuni - 102149N-PR	0028	0004197-70.2021.8.16.0000
Carolina Mara Pereira - 82241N-PR	0016	0004767-85.2019.8.16.0037/1
Claudinei dos Reis - 62154N-PR	0016	0004767-85.2019.8.16.0037/1
Claudio Dalledone Junior - 27347N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Clodoaldo Mazurana - 26121N-PR	0025	0070923-98.2021.8.16.0000
Douglas Bonaldi Maranhao - 36010N-PR	0020	0053752-23.2020.8.16.0014
Eduardo Henrique Knesebeck - 72313N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Eduardo Ribeiro Caldas - 32153N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Elson Marcelino da Silva Junior - 93601N-PR	0019	0015979-84.2020.8.16.0129
Felipe Foltran Campanholi - 56970N-PR	0010	0007149-58.2012.8.16.0017/1
Fernanda Lovato Ferraz Santos - 73305N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Flavia Carneiro Pereira - 19512N-PR	0006	0076998-56.2021.8.16.0000
	0015	0012479-65.2014.8.16.0017
Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR	0003	0000136-20.2008.8.16.0026/4
Guilherme de Oliveira Alonso - 50605N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Guilherme Gustavo Fonseca Coelho - 80357N-PR	0015	0012479-65.2014.8.16.0017
Gustavo Britta Scandelari - 40675N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Gustavo Graciano de Paiva - 59232B-PR	0021	0011550-82.2019.8.16.0170
João Maria de Goes Junior - 40750N-PR	0027	0073584-50.2021.8.16.0000
João Paulo de Mello - 55525N-PR	0008	0074390-85.2021.8.16.0000
	0022	0064471-72.2021.8.16.0000
João Ricardo Batista de Oliveira - 22299N-MS	0016	0004767-85.2019.8.16.0037/1
Joel Geraldo Coimbra - 6605N-PR	0006	0076998-56.2021.8.16.0000
	0015	0012479-65.2014.8.16.0017
Joel Geraldo Coimbra Filho - 32806N-PR	0006	0076998-56.2021.8.16.0000
	0015	0012479-65.2014.8.16.0017
Leonardo Lopes da Cunha - 103710N-PR	0021	0011550-82.2019.8.16.0170
Louriberto Vieira Gonçalves - 14353N-PR	0020	0053752-23.2020.8.16.0014
Lucas Fischer de Moraes - 106737N-PR	0026	0071294-62.2021.8.16.0000
Lucas Santiago Alves dos Santos Vitorino - 98993N-PR	0019	0015979-84.2020.8.16.0129
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	0001	0010577-90.2018.8.16.0129
Luis Otavio Sales da Silva Junior - 45531N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Luiz Rodolfo Schmidt Penteador - 83746N-PR	0017	0037626-87.2014.8.16.0019
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0018	0056940-32.2021.8.16.0000
Mário Francisco Barbosa - 49884N-PR	0015	0012479-65.2014.8.16.0017
Maryam Lima Kadri - 89365N-PR	0016	0004767-85.2019.8.16.0037/1
Matheus Beresa de Paula Macedo - 83616N-PR	0026	0071294-62.2021.8.16.0000
Pablo Henrique Rodrigues Blanco Acosta - 46360N-PR	0009	0010107-16.2018.8.16.0014
Paulo César Petrini - 49105N-PR	0003	0000136-20.2008.8.16.0026/4
Pedro Antonio da Silva Pavão Martins - 67687N-PR	0005	0010933-91.2018.8.16.0030/1
Pedro Faraco Neto - 71064N-PR	0009	0010107-16.2018.8.16.0014
	0012	0005785-65.2020.8.16.0148
Peter Amaro de Sousa - 16456N-PR	0004	0001421-88.2020.8.16.0006
Renan Pacheco Canto - 85588N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Renata da Silva Penna - 78116N-PR	0014	0021607-02.2014.8.16.0182
Rene Ariel Dotti - 2612N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR	0002	0009657-51.2020.8.16.0031
Rodrigo Marques Cunha - 106806N-PR	0023	0000273-13.2018.8.16.0006
Rudney Rodrigues de Moraes - 42059N-PR	0009	0010107-16.2018.8.16.0014
Samir Mattar Assad - 39461N-PR	0025	0070923-98.2021.8.16.0000
Sérgio Augusto Dutra Silveira da Costa - 48931N-PR	0016	0004767-85.2019.8.16.0037/1
Silvestre Vinciguera Neto Fortini - 103307N-PR	0021	0011550-82.2019.8.16.0170
Taline Bonin Ramilo Ferraz - 76815N-PR	0028	0074197-70.2021.8.16.0000
Tânia Sara Konrad - 102803N-PR	0021	0011550-82.2019.8.16.0170
Thais Bisetto - 73178N-PR	0027	0073584-50.2021.8.16.0000
Tracy Joseph Reinaldet dos Santos - 56300N-PR	0026	0071294-62.2021.8.16.0000
Vinícios Michael Cardozo - 83909N-PR	0019	0015979-84.2020.8.16.0129
Viviane Pereira da Silva de Abreu - 68410N-PR	0012	0005785-65.2020.8.16.0148
Waldi Moreira Soares - 11841N-PR	0024	0001798-13.2015.8.16.0078/5
Wellington Ruan da Silva - 91656N-PR	0019	0015979-84.2020.8.16.0129
Werbevan Paes de Castro - 107519N-PR	0025	0070923-98.2021.8.16.0000
Willian Benini - 41409N-PR	0025	0070923-98.2021.8.16.0000

0001 0010577-90.2018.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Paranaguá.
Ação Originária: 0010577-90.2018.8.16.0129 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Paulo Cesar de Souza Galdino.
Advogado: Luis Gustavo Janiszewski - 50537N-PR.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
Revisor: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0002 0009657-51.2020.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Guarapuava.
Ação Originária: 0009657-51.2020.8.16.0031 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Luis Felipe Santos Manvailer.
Advogado: Adriano Augusto de Andrade Colle - 89304N-PR, Adriano Sergio Nunes Bretas - 38524N-PR, Andre Luis Pontarolli - 38487N-PR, Caio Fortes de Matheus - 36002N-PR, Claudio Dalledone Junior - 27347N-PR, Eduardo Ribeiro Caldas - 32153N-PR, Renan Pacheco Canto - 85588N-PR.
Apelado: Jorge Waldemir Spitzner, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Alexandre Knopholz - 35220N-PR, Bruno Malinowski Correia - 63705N-PR, Eduardo Henrique Knesebeck - 72313N-PR, Fernanda Lovato Ferraz Santos - 73305N-PR, Guilherme de Oliveira Alonso - 50605N-PR, Gustavo Britta Scandelari - 40675N-PR, Luis Otavio Sales da Silva Junior - 45531N-PR, Rene Ariel Dotti - 2612N-PR, Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0003 0000136-20.2008.8.16.0026/4 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campo Largo.
Ação Originária: 0000136-20.2008.8.16.0026 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Israel Augusto Criminacio.
Advogado: Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR, Paulo César Petrini - 49105N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
Revisor: Desembargador Nilson Mizuta.

0004 0001421-88.2020.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0001421-88.2020.8.16.0006 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Natanael Ribeiro da Silva dos Santos.
Advogado: Peter Amaro de Sousa - 16456N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0005 0010933-91.2018.8.16.0030/1 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0010933-91.2018.8.16.0030 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Andrius dos Santos Ferreira, João Pedro Damião de Oliveira.
Advogado: Andreza Dolatto Inacio - 65131N-PR, Pedro Antonio da Silva Pavão Martins - 67687N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourir Neto.

0006 0076998-56.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003010-96.2021.8.16.0098 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: E.M.d.F.J..
Advogado: Flavia Carneiro Pereira - 19512N-PR, Joel Geraldo Coimbra - 6605N-PR, Joel Geraldo Coimbra Filho - 32806N-PR.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.

0007 0000484-28.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0000975-37.2021.8.16.0140 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: C.B..
Advogado: Bárbara Jocastra Scherer - 102552N-PR.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.

0008 0074390-85.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Criminal de Guaraniaçu.
Ação Originária: 0001981-44.2021.8.16.0087 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: Luiz Eduardo dos Santos.
Advogado: João Paulo de Mello - 55525N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0009 0010107-16.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Londrina (1ª Vara Criminal) .
Ação Originária: 0010107-16.2018.8.16.0014 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Jean Carlos de Vargas.
Advogado: Pedro Faraco Neto - 71064N-PR.
Recorrido: Lucas Rossato de Oliveira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Pablo Henrique Rodrigues Blanco Acosta - 46360N-PR, Rudney Rodrigues de Moraes - 42059N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Kennedy Josue Greca de Mattos.

0010 0007149-58.2012.8.16.0017/1 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Maringá.
Vara: Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal).
Ação Originária: 0007149-58.2012.8.16.0017 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Leandro Rodrigues Veiga.
Advogado: Bruno Augusto Vigo Milanez - 48165N-PR, Felipe Foltran Campanholi - 56970N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná, Vicente Paulo de Oliveira Filho.
Advogado: Adriano Aparecido Rodrigues - 86107N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0011 0001373-48.2020.8.16.0033 - Apelação Criminal
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Criminal de Pinhais.
Ação Originária: 0001373-48.2020.8.16.0033 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Reinaldo Castro Locatelli Ribeiro.
Advogado: André Filipe do Nascimento Mendes - 84989N-PR.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Revisor: Desembargador Nilson Mizuta.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

0012 0005785-65.2020.8.16.0148 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Criminal de Rolândia.
Ação Originária: 0005785-65.2020.8.16.0148 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Vinicius Henrique Corsini da Silva.
Advogado: Viviane Pereira da Silva de Abreu - 68410N-PR.
Recorrido: Ivone Alves de Oliveira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Faraco Neto - 71064N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

0013 0001866-97.2017.8.16.0043/1 - Embargos Infringentes e de Nulidade (C. Int)
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Criminal de Antonina.
Ação Originária: 0001866-97.2017.8.16.0043 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: Luis Carlos de Souza.

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Caio Marcelo Cordeiro Antonietto - 36917N-PR 0002 0066810-04.2021.8.16.0000
 Carlo Daniel Basto - 91405N-PR 0004 0068615-89.2021.8.16.0000
 Décio Franco David - 51322N-PR 0001 0011449-36.2017.8.16.0131
 Demétrius Luiz Fracaro Baldissera - 54602N-PR 0001 0011449-36.2017.8.16.0131
 Douglas Luís dos Santos - 101831N-PR 0011 0011455-20.2011.8.16.0045
 Douglas Rodrigues da Silva - 75216N-PR 0002 0066810-04.2021.8.16.0000
 Edemilson Cesar de Oliveira - 39576N-PR 0001 0011449-36.2017.8.16.0131
 Ezequiel Fernandes - 54438N-PR 0001 0011449-36.2017.8.16.0131
 Fernanda Oliveira Savicki - 97066N-PR 0008 0016375-89.2018.8.16.0013/1
 Guilherme Brenner Lucchesi - 50580N-PR 0003 0066424-71.2021.8.16.0000
 Israel de Lima Santos - 80264N-PR 0012 0009218-60.2021.8.16.0013
 Ivan Navarro Zonta - 58184N-PR 0003 0066424-71.2021.8.16.0000
 Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR 0001 0011449-36.2017.8.16.0131
 Julio Adair Morbach - 42546N-PR 0014 0024457-80.2021.8.16.0021
 Louise Mattar Assad - 60259N-PR 0008 0016375-89.2018.8.16.0013/1
 Lucas da Silva Cavalcante - 98454N-PR 0014 0024457-80.2021.8.16.0021
 Luiz Antonio Borri - 61448N-PR 0005 0000684-22.2021.8.16.0145
 Marcelo Henrique Zanoni - 63096A-PR 0010 0014059-98.2021.8.16.0013
 Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR 0006 0001936-95.2017.8.16.0017
 Maria Augusta Oliveira de Souza - 74827N-PR 0007 0001103-30.2019.8.16.0107
 Neudi Fernandes - 25051N-PR 0008 0016375-89.2018.8.16.0000
 Rafael Guedes de Castro - 42484N-PR 0002 0066810-04.2021.8.16.0000
 Rafael Junior Soares - 45177N-PR 0005 0000684-22.2021.8.16.0145
 Rafaela Cabral Ferronato - 86930N-PR 0001 0011449-36.2017.8.16.0131
 Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR 0013 0071748-42.2021.8.16.0000
 Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR 0005 0000684-22.2021.8.16.0145
 Sidnei Bavati Fraga - 92238N-PR 0010 0014059-98.2021.8.16.0013
 Sylvio Lourenço da Silveira Filho - 56109N-PR 0007 0001103-30.2019.8.16.0107
 Thayan Gomes da Silva - 42272N-PR 0001 0011449-36.2017.8.16.0131
 Vinicius Frederico Ohde - 76945N-PR 0008 0016375-89.2018.8.16.0013/1
 Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR 0005 0000684-22.2021.8.16.0145
 Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR 0009 0006865-47.2021.8.16.0013

0001 0011449-36.2017.8.16.0131 - Apelação Criminal
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
 Ação Originária: 0011449-36.2017.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Alexandre Marcondes, Marco Antonio Augusto Pozza, Ministério Público do Estado do Paraná, Tirone Todeschini.
 Advogado: Aline Martins Pinto - 89349N-PR, Arlei Vitorio Rogenski - 37645N-PR, Aryon Jakson Schwinden - 45419N-PR, Demétrius Luiz Fracaro Baldissera - 54602N-PR, Décio Franco David - 51322N-PR, Edemilson Cesar de Oliveira - 39576N-PR, Ezequiel Fernandes - 54438N-PR, Rafaela Cabral Ferronato - 86930N-PR, Thayan Gomes da Silva - 42272N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Tirone Todeschini.
 Advogado: Aryon Jakson Schwinden - 45419N-PR, Ezequiel Fernandes - 54438N-PR.
 Interessado: Sílvia Aparecida Badia.
 Advogado: Cácia de Dordi Tres - 51054N-PR, Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR.
 Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
 Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0002 0066810-04.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Londrina.
 Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
 Ação Originária: 0031659-42.2015.8.16.0014 - Pedido de Prisão Preventiva.
 Impetrante: Ataliba José de Souza Filho.
 Advogado: Caio Marcelo Cordeiro Antonietto - 36917N-PR, Douglas Rodrigues da Silva - 75216N-PR, Rafael Guedes de Castro - 42484N-PR.
 Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.

0003 0066424-71.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0011215-67.2018.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Impetrante: Augustinho Stang.
 Advogado: Guilherme Brenner Lucchesi - 50580N-PR, Ivan Navarro Zonta - 58184N-PR.
 Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.

0004 0068615-89.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Guaíra.
 Vara: Vara Criminal de Guaíra.
 Ação Originária: 0001652-35.2021.8.16.0086 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Impetrante: M.A.B.d.S..
 Advogado: Carlo Daniel Basto - 91405N-PR.
 Impetrado: J.d.D.d.V.C.d.C.d.G..
 Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.

0005 0000684-22.2021.8.16.0145 - Apelação Criminal
 Comarca: Ribeirão do Pinhal.
 Vara: Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal.
 Ação Originária: 0000684-22.2021.8.16.0145 - Restituição de Coisas Apreendidas.
 Apelante: Luan Augusto Faria.
 Advogado: Alessandra Peres dos Santos - 85937N-PR, Luiz Antonio Borri - 61448N-PR, Rafael Junior Soares - 45177N-PR, Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR, Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
 Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.

0006 0001936-95.2017.8.16.0017 - Apelação Criminal

Comarca: Maringá.
 Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
 Ação Originária: 0001936-95.2017.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: M.P.d.E.d.P., N.R.d.S..
 Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
 Apelado: J.Z., J.C.C., M.P.d.E.d.P., N.R.d.S..
 Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
 Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
 Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.

0007 0001103-30.2019.8.16.0107 - Apelação Criminal
 Comarca: Mamborê.
 Vara: Vara Criminal de Mamborê.
 Ação Originária: 0001103-30.2019.8.16.0107 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Helton Becker de Oliveira.
 Advogado: Alessandro Silverio - 27158N-PR, Bruno Augusto Gonçalves Vianna - 31246N-PR, Maria Augusta Oliveira de Souza - 74827N-PR, Sylvio Lourenço da Silveira Filho - 56109N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
 Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.

0008 0016375-89.2018.8.16.0013/1 - Embargos de Declaração Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba.
 Ação Originária: 0016375-89.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Embargante: Leonardo de Magalhães Fonseca.
 Advogado: Fernanda Oliveira Savicki - 97066N-PR, Louise Mattar Assad - 60259N-PR.
 Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Interessado: Hilda Belinoski.
 Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR, Vinicius Frederico Ohde - 76945N-PR.
 Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0009 0006865-47.2021.8.16.0013 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0006865-47.2021.8.16.0013 - Restituição de Coisas Apreendidas.
 Apelante: Maria Alice de Carvalho Panizzi.
 Advogado: Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
 Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.

0010 0014059-98.2021.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0014059-98.2021.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
 Recorrente: Ariovaldo Adriano da Silva.
 Advogado: Marcelo Henrique Zanoni - 63096A-PR.
 Recorrido: Reginaldo Sincero.
 Advogado: Sidnei Bavati Fraga - 92238N-PR.
 Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.

0011 0011455-20.2011.8.16.0045 - Apelação Criminal
 Comarca: Arapongas.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Arapongas.
 Ação Originária: 0011455-20.2011.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Luiz Francisco Ferreira.
 Advogado: Douglas Luís dos Santos - 101831N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
 Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.

0012 0009218-60.2021.8.16.0013 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0009218-60.2021.8.16.0013 - Inquérito Policial.
 Apelante: A.S.R.d.P..
 Advogado: Israel de Lima Santos - 80264N-PR.
 Apelado: M.M.d.C.P., M.P.d.E.d.P..
 Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
 Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.

0013 0071748-42.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Umuarama.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Umuarama.
 Ação Originária: 0007630-23.2021.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Impetrante: P.A.R.F..
 Advogado: Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR.
 Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.

0014 0024457-80.2021.8.16.0021 - Apelação Criminal
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 3ª Vara Criminal de Cascavel.
 Ação Originária: 0024457-80.2021.8.16.0021 - Embargos do Acusado.
 Apelante: Auto Posto Macarico Ltda, Caio Cezar Carvalho, Felipe Carvalho.
 Advogado: Julio Adair Morbach - 42546N-PR, Lucas da Silva Cavalcante - 98454N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
 Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 17/02/2022 13:30
Sessão ordinária - 3ª Câmara Criminal
Relação No. 2022.00007 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Criminal a realizar-se em 17/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
André Luiz Habitzreuter - 77624N-PR	0006	0076868-66.2021.8.16.0000
Claudio Matheus Pires Gonzales Goes - 90106N-PR	0008	0002169-84.2020.8.16.0115/1
Ederson dos Santos Miranda - 76796N-PR	0006	0076868-66.2021.8.16.0000
Flávia Corrêa Cardoso - 72691N-PR	0001	0002054-08.2021.8.16.0025
Greigson Tomacheuski - 47398N-PR	0004	0006182-44.2020.8.16.0013
Hezron Manoel Scremim Figueiredo - 85363N-PR	0007	0077098-11.2021.8.16.0000
Marcílio Rubens Gomes Barboza - 32422N-PE	0005	0076515-26.2021.8.16.0000
Renato João Tauille Filho - 55193N-PR	0002	0007040-96.2016.8.16.0019
Romulo de Aguiar Araújo - 56658N-PR	0003	0000461-36.2021.8.16.0156
Tatiana Lazzaris - 74961N-PR	0009	0004354-46.2020.8.16.0196/1
Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR	0008	0002169-84.2020.8.16.0115/1
Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR	0009	0004354-46.2020.8.16.0196/1

0001 0002054-08.2021.8.16.0025 - Apelação Criminal
Comarca: Araucária.
Vara: Vara Criminal de Araucária.
Ação Originária: 0002054-08.2021.8.16.0025 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jackson Bueno Pereira.
Advogado: Flávia Corrêa Cardoso - 72691N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiza Subst. 2º grau Ângela Regina Ramina de Lucca.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

0002 0007040-96.2016.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0007040-96.2016.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Kátia Moraz Zarpellon.
Advogado: Renato João Tauille Filho - 55193N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0003 0000461-36.2021.8.16.0156 - Apelação Criminal
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Vara Criminal de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0000461-36.2021.8.16.0156 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Sergio de Farias.
Advogado: Romulo de Aguiar Araújo - 56658N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Sergio de Farias.
Advogado: Romulo de Aguiar Araújo - 56658N-PR.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0004 0006182-44.2020.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0006182-44.2020.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luan Guilherme Lopes França.
Advogado: Greigson Tomacheuski - 47398N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

0005 0076515-26.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Criminal de Andirá.
Ação Originária: 0002242-90.2020.8.16.0039 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Alex Rodrigo Mesquita.
Advogado: Marcilio Rubens Gomes Barboza - 32422N-PE.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0006 0076868-66.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018173-29.2021.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: J.M.A..
Advogado: André Luiz Habitzreuter - 77624N-PR, Ederson dos Santos Miranda - 76796N-PR.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0007 0077098-11.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0008611-87.2021.8.16.0129 - Habeas Corpus Criminal.
Impetrante: Mickael Veiga Gonçalves.
Advogado: Hezron Manoel Scremim Figueiredo - 85363N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0008 0002169-84.2020.8.16.0115/1 - Embargos de Declaração Criminal
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0002169-84.2020.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.

Embargante: Edson Henrique de Freyn, Suellen Souza de Freyn.
Advogado: Claudio Matheus Pires Gonzales Goes - 90106N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Alex Sandro Baldi Gomes.
Advogado: Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0009 0004354-46.2020.8.16.0196/1 - Embargos de Declaração Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004354-46.2020.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Embargante: Guilherme Muniz Bett Porcino.
Advogado: Tatiana Lazzaris - 74961N-PR, Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 17/02/2022 13:30

Sessão ordinária - 4ª Câmara Criminal

Relação No. 2022.00006 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Criminal a realizar-se em 17/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adelar Monteiro Barreto - 86862N-PR	0005	0010576-65.2019.8.16.0131
Amanda Cecatto Santos Schultz de Oliveira - 68025N-PR	0003	0006369-86.2020.8.16.0034
Ana Miriam de Campos Lisboa - 77347N-PR	0002	0005063-16.2017.8.16.0187
Anderson Pinheiro Gomes - 47213N-PR	0007	0000326-23.2017.8.16.0137
André Ribeiro Morrone - 86315N-PR	0005	0010576-65.2019.8.16.0131
Arthur Ricardo Silva Travaglia - 51390N-PR	0007	0000326-23.2017.8.16.0137
Augusto Cesar Mendes Araujo - 249573N-SP	0004	0048767-19.2021.8.16.0000
Claudia Aparecida Soares - 15244N-PR	0009	4000864-63.2021.8.16.0017
Daniela Aparecida Sevieri Schlichta - 77992N-PR	0002	0005063-16.2017.8.16.0187
Debora Aparecida Valença Sanches - 93872N-PR	0003	0006369-86.2020.8.16.0034
Douglas Jackson de Oliveira - 77346N-PR	0002	0005063-16.2017.8.16.0187
Edgar Noboru Ehara - 37773N-PR	0007	0000326-23.2017.8.16.0137
Elizanne Marcondes Soares - 108487A-PR	0001	0000423-70.2022.8.16.0000
Felipe Colman Bahls - 108488N-PR	0001	0000423-70.2022.8.16.0000
Igor Hassan de Souza Silva Yassin - 95834N-PR	0011	0001233-45.2022.8.16.0000
Ivan Luiz Camargo dos Santos - 61367N-PR	0008	0001452-78.2021.8.16.0037
Juliana Gimenes Molina - 63642N-PR	0002	0005063-16.2017.8.16.0187
Leticia da Silva Barbosa - 77558N-PR	0002	0005063-16.2017.8.16.0187
Marcio Bueno de Camargo - 77254N-PR	0006	0002230-47.2020.8.16.0081
Matheus Duarte - 74007N-PR	0005	0010576-65.2019.8.16.0131
Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR	0001	0000423-70.2022.8.16.0000
Rita de Cassia Maciel Franco - 94901N-PR	0010	0000364-82.2022.8.16.0000

0001 0000423-70.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0020352-30.2021.8.16.0031 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Ryan Ribeiro.
Advogado: Elizanne Marcondes Soares - 108487A-PR, Felipe Colman Bahls - 108488N-PR, Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0002 0005063-16.2017.8.16.0187 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0005063-16.2017.8.16.0187 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Elaine Aparecida de Souza.
Advogado: Daniela Aparecida Sevieri Schlichta - 77992N-PR, Juliana Gimenes Molina - 63642N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Julio Cesar da Silva.
Advogado: Ana Miriam de Campos Lisboa - 77347N-PR, Douglas Jackson de Oliveira - 77346N-PR, Leticia da Silva Barbosa - 77558N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Pedro Luis Sanson Corat.

0003 0006369-86.2020.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0006369-86.2020.8.16.0034 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.

Apelante: Ana Maria Pereira da Silva, Everton Allan de Oliveira.
Advogado: Amanda Cecatto Santos Schultz de Oliveira - 68025N-PR, Debora Aparecida Valença Sanches - 93872N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Carvilio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.

- 0004** 0048767-19.2021.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0029271-77.2012.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: A.L.R.d.M.B..
Advogado: Augusto Cesar Mendes Araujo - 249573N-SP.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmar Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0005** 0010576-65.2019.8.16.0131 - Apelação Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0010576-65.2019.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: E.D..
Advogado: Matheus Duarte - 74007N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: W.L.d.S..
Advogado: Adelar Monteiro Barreto - 86862N-PR, André Ribeiro Morrone - 86315N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0006** 0002230-47.2020.8.16.0081 - Apelação Criminal
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Criminal de Faxinal.
Ação Originária: 0002230-47.2020.8.16.0081 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.M..
Advogado: Marcio Bueno de Camargo - 77254N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvilio da Silveira Filho.
- 0007** 0000326-23.2017.8.16.0137 - Apelação Criminal
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Criminal de Porecatu.
Ação Originária: 0000326-23.2017.8.16.0137 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: V.G..
Advogado: Arthur Ricardo Silva Travaglia - 51390N-PR, Edgar Noboru Ehara - 37773N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: A.S.P.d.S..
Advogado: Anderson Pinheiro Gomes - 47213N-PR.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 0008** 0001452-78.2021.8.16.0037 - Apelação Criminal
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0001452-78.2021.8.16.0037 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Geovani Henrique de Lima Ribeiro.
Advogado: Ivan Luiz Camargo dos Santos - 61367N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 0009** 4000864-63.2021.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Fernando Lima de Macedo.
Advogado: Claudia Aparecida Soares - 15244N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0010** 0000364-82.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Criminal de Mamborê.
Ação Originária: 0001089-12.2020.8.16.0107 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Luiz Fernando Cardoso Ramos.
Advogado: Rita de Cassia Maciel Franco - 94901N-PR.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Pedro Luis Sanson Corat.
- 0011** 0001233-45.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0000125-78.2022.8.16.0097 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Gustavo Messias Lima Honorato.
Advogado: Igor Hassan de Souza Silva Yassin - 95834N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Pedro Luis Sanson Corat.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 17/02/2022 13:30
Sessão ordinária - 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2022.00007 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Criminal a realizar-se em 17/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMISlrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Anael Ruccieri Proença dos Santos - 91447N-PR	0007	0009482-59.2021.8.16.0019
Camila Saldanha Martins - 70063N-PR	0008	0025675-12.2017.8.16.0013
Carlo Daniel Basto - 91405N-PR	0009	0003206-24.2021.8.16.0112
Cesar Augusto Durães Ribeiro - 76593N-PR	0005	0000420-46.2021.8.16.0196
Dayane Signori dos Santos - 78977N-PR	0006	0035420-55.2018.8.16.0021
Diognes Gonçalves - 56754N-PR	0003	0001335-92.2020.8.16.0176
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0002	0000590-05.2010.8.16.0034
Francisco Oliveira de Souza Filho - 78278N-PR	0004	0009846-97.2020.8.16.0170
Joao Edson Zanrosso - 13318N-PR	0002	0000590-05.2010.8.16.0034
Juliana Bertholdi - 75052N-PR	0008	0025675-12.2017.8.16.0013
Keyti Christiane Moraes Ribeiro - 87681N-PR	0004	0009846-97.2020.8.16.0170
Leonice Rosinei Kasper - 56548N-PR	0004	0009846-97.2020.8.16.0170
Luzia Terezinha Duarte Frizzo - 55759N-PR	0004	0009846-97.2020.8.16.0170
Mateus Guilherme Mariano da Silveira - 104135N-PR	0007	0009482-59.2021.8.16.0019
Milton Machado - 47422N-PR	0004	0009846-97.2020.8.16.0170
Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR	0004	0009846-97.2020.8.16.0170
Thaise Mattar Assad - 80834N-PR	0001	0047734-91.2021.8.16.0000

- 0001** 0047734-91.2021.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004179-97.2012.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Gleyson Persio Silva.
Advogado: Thaise Mattar Assad - 80834N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0002** 0000590-05.2010.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0000590-05.2010.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.R.F..
Advogado: Flavio Warumby Lins - 31832N-PR, Joao Edson Zanrosso - 13318N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Simone Cherem Fabricio de Melo.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0003** 0001335-92.2020.8.16.0176 - Apelação Criminal
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0001335-92.2020.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: B.M.R.T., D.X.F., D.C.C..
Advogado: Diognes Gonçalves - 56754N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0004** 0009846-97.2020.8.16.0170 - Apelação Criminal
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Criminal de Toledo.
Ação Originária: 0009846-97.2020.8.16.0170 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Fernando Cleberton Rodrigues, Lourdes Melania Toretta, Lucas Gabriel Paes.
Advogado: Francisco Oliveira de Souza Filho - 78278N-PR, Keyti Christiane Moraes Ribeiro - 87681N-PR, Leonice Rosinei Kasper - 56548N-PR, Luzia Terezinha Duarte Frizzo - 55759N-PR, Milton Machado - 47422N-PR, Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0005** 0000420-46.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000420-46.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Thomas Eduardo Carvalho.
Advogado: Cesar Augusto Durães Ribeiro - 76593N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0006** 0035420-55.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0035420-55.2018.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.W..
Advogado: Dayane Signori dos Santos - 78977N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0007** 0009482-59.2021.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0009482-59.2021.8.16.0019 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: David do Rocio de Mattos, Gil Audrei Fogaça Junior.
Advogado: Anael Ruccieri Proença dos Santos - 91447N-PR, Mateus Guilherme Mariano da Silveira - 104135N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.

Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Simone Cherem Fabricio de Melo.

0008 0025675-12.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal

Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0025675-12.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: João Pedro Espinosa.
Advogado: Camila Saldanha Martins - 70063N-PR, Juliana Bertholdi - 75052N-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0009 0003206-24.2021.8.16.0112 - Apelação Criminal

Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003206-24.2021.8.16.0112 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Fabio Ferreira Senturião, Maria Cristiane Gomes.
Advogado: Carlo Daniel Basto - 91405N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.

Divisão de Distribuição

Divisão de Registros e Informações
Seção de Distribuição
Relação No. 2022.00007 de Publicação da Distribuição

Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Justiça (1ª a 18ª Câmaras Cíveis isoladas e em Composição Integral, 1ª a 5ª Câmaras Criminais isoladas e em Composição Integral, Seção Cível e Seção Criminal), efetuada no período compreendido entre 24 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
24054N-MT	2765	0002766-39.2022.8.16.0000
56009N-PR	1768	0001746-13.2022.8.16.0000
Abdul Fatteh Hamud - 92601N-PR	3516	0004443-18.2020.8.16.0116
Abilio Vinicius Vendramin - 74029N-PR	0974	0000199-68.2016.8.16.0057
Abner Arias Fugaça - 91951N-PR	2823	0006339-91.2018.8.16.0011
Abner da Silva Libório - 84926N-PR	2821	0001035-74.2019.8.16.0109
Abner Francisco de Lima - 84072N-PR	1052	0015446-23.2019.8.16.0045
	1301	0014329-65.2017.8.16.0045
Abraham Lincoln de Souza - 22226N-PR	2607	0019300-50.2021.8.16.0014
Abraham Virmond Haick - 62823N-PR	0140	0024742-48.2018.8.16.0031
	0426	0024668-91.2018.8.16.0031
	0427	0023998-53.2018.8.16.0031
Acacio Correa Filho - 5264N-PR	2393	0012457-53.2017.8.16.0194
	2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Acir Ferreira Junior - 49785N-PR	1103	0001782-55.2022.8.16.0000
Acir Oliskowski - 17648N-PR	3162	0012215-28.2015.8.16.0174
Acyr Lourenco de Gouveia - 6040N-PR	2016	0002826-40.2017.8.16.0112
	3343	0003977-02.2021.8.16.0112
Adalberto Antonio da Silva - 19417N-PR	1506	0002506-59.2022.8.16.0000
	3062	0013561-44.2018.8.16.0130
Adalberto Fonsatti - 18678N-PR	0156	0001837-06.2022.8.16.0000
	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Adalberto Godoy - 87101N-SP	2566	0027280-66.2017.8.16.0021
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Adalberto Grein - 46897N-PR	3676	0000808-18.2022.8.16.0000
Adalberto Luiz Klauck - 74480N-PR	1867	0002465-92.2022.8.16.0000
Adalgisa Crisithina Tambalo - 58253N-PR	1538	0002852-10.2022.8.16.0000
Adalto Caldas de Melo - 94893N-PR	3561	0000497-09.2014.8.16.0129
Adam Prudenciano de Souza - 57633N-PR	1342	0002226-88.2022.8.16.0000
Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR	0755	0004009-41.2007.8.16.0033
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	2637	0002720-50.2022.8.16.0000
Adauto Pinto da Silva - 43838N-PR	0476	0002160-11.2022.8.16.0000
	0597	0002177-47.2022.8.16.0000
	0598	0002171-40.2022.8.16.0000
	0636	0002462-40.2022.8.16.0000
	1566	0030837-68.2010.8.16.0001
Adeildo de Oliveira Gonçalves - 49739N-PR	2018	0004186-62.2021.8.16.0017
	2051	0008054-41.2020.8.16.0160
Adel El Tasse - 21376N-PR	3339	0001900-31.2022.8.16.0000
Adelcio Ceruti - 5643N-PR	2548	0001722-82.2022.8.16.0000
Adelino Garbúggio - 13548N-PR	3169	0004328-08.2017.8.16.0017
Adelino Venturi Junior - 27058N-PR	1457	0013345-35.2020.8.16.0188
Adelita Orlandi Zanardi - 81097N-PR	2748	0002499-67.2022.8.16.0000
Ademar Martins Montoro Filho - 53746N-PR	0971	0023901-22.2019.8.16.0030
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	2549	0006739-70.2020.8.16.0194
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0175	0002020-74.2022.8.16.0000
Ademarcio Bacinello - 77276N-PR	1186	0002447-71.2022.8.16.0000
Ademilson dos Santos - 55750N-PR	1077	0015968-32.2009.8.16.0035
Ademir Bourscheidt - 72984N-PR	2867	0002017-43.2020.8.16.0048
Ademir de Almeida Machado - 73392N-PR	2812	0001843-13.2022.8.16.0000
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0119	0006603-86.2015.8.16.0117
	1683	0013867-10.2020.8.16.0173
	1834	0009137-51.2021.8.16.0130
	1989	0001501-02.2022.8.16.0000
	2188	0002038-95.2022.8.16.0000
	2506	0002917-05.2022.8.16.0000
Adenilson Adelir Zanini Słzusas - 83707N-PR	0350	0002435-57.2022.8.16.0000
Adenisio Pereira da Silva Junior - 75973N-RJ	0067	0003154-55.2020.8.16.0179
Adhemar de Oliveira e Silva Filho - 29231N-PR	2735	0002372-32.2022.8.16.0000

Adiel Pereira Claudino - 78093N-PR	0573	0001842-28.2022.8.16.0000
Adilmar Gagliano Vianna - 37099N-RJ	0457	0001910-75.2022.8.16.0000
Adilson Assis da Silva - 320506N-SP	2741	0002380-09.2022.8.16.0000
Adilson Machado Filho - 82152N-PR	2948	0001908-44.2021.8.16.0064
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	1262	0001805-98.2022.8.16.0000
Adilson Reina Coutinho - 23352N-PR	0840	0002074-40.2022.8.16.0000
Adilson Santos Lima - 37516N-PR	3112	0000636-84.2017.8.16.0054
Adilson Silva Tabarini - 58607N-PR	1783	0001951-42.2022.8.16.0000
Adir Costa Pereira - 103502N-PR	0285	0003229-78.2022.8.16.0000
Adirson de Oliveira Junior - 30915A-PR	0100	0002791-52.2022.8.16.0000
Adjaime Marcelo Alves de Carvalho - 19924N-PR	1124	0002048-42.2022.8.16.0000
	2130	0013694-41.2019.8.16.0069
	3292	0000010-18.2012.8.16.0094
Adolfo Luis de Souza Gois - 22165N-PR	0041	0018661-57.2006.8.16.0014
Adolfo Viscardi - 41539N-PR	0981	0002044-05.2022.8.16.0000
Adreisa Carolina Rowe Costa - 92270N-PR	1767	0001754-87.2022.8.16.0000
Adriana Adelis Aguilar - 33266N-PR	0574	0001877-85.2022.8.16.0000
	0665	0002951-77.2022.8.16.0000
Adriana Alves de Aguiar - 54859N-PR	2137	0003133-63.2022.8.16.0000
Adriana Aparecida da Silva - 30707N-PR	3250	0002353-68.2019.8.16.0117
	3414	0014368-05.2020.8.16.0030
	3560	4000053-30.2022.8.16.0030
Adriana Aparecida Lopes de Souza - 49044N-PR	1352	0012649-20.2016.8.16.0194
	1415	0001825-89.2022.8.16.0000
Adriana Araújo Furtado - 59400A-DF	0697	0018787-67.2021.8.16.0019
	0961	0001896-91.2022.8.16.0000
Adriana Belizario da Silva - 82261N-PR	0664	0058242-88.2020.8.16.0014
Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR	3097	0073112-49.2021.8.16.0000
Adriana Carvalho do Amaral - 94054N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000
	2380	0002045-87.2022.8.16.0000
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	1133	0003365-67.2021.8.16.0014
	1322	0002352-41.2022.8.16.0000
	1343	0013479-17.2021.8.16.0030
	1424	0001802-46.2022.8.16.0000
	1842	0007852-97.2021.8.16.0170
	2102	0003572-71.2021.8.16.0077
	2337	0010056-73.2020.8.16.0001
	2357	0004292-51.2020.8.16.0084
	2358	0007020-86.2020.8.16.0077
	2642	0002840-93.2022.8.16.0000
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Adriana de Alcantara Luchtemberg - 26222N-PR	1813	0002099-53.2022.8.16.0000
Adriana de Fátima Santos - 260456N-SP	2560	0001794-69.2022.8.16.0000
Adriana de Lourdes da Rocha - 71843N-PR	1588	0001779-03.2022.8.16.0000
Adriana Dias Fiorini - 42848N-PR	1096	0000105-54.2013.8.16.0113
	2172	0001523-52.2019.8.16.0166
	2366	0001109-54.2019.8.16.0166
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0979	0002109-97.2022.8.16.0000
	2069	0002610-51.2022.8.16.0000
Adriana Galdino Santana - 46013N-PR	2968	0000136-40.2020.8.16.0045
	3224	0017049-34.2019.8.16.0045
	3454	0016615-45.2019.8.16.0045
Adriana Jeton Cardoso - 28548N-PR	0078	0000149-91.2002.8.16.0070
Adriana Maria Rodrigues - 83276N-PR	0538	0002964-76.2022.8.16.0000
Adriana Nogueira Barbosa - 35284N-PR	0977	0029447-82.2018.8.16.0001
	1189	0002617-43.2022.8.16.0000
	1297	0006801-69.2018.8.16.0004
Adriana Pedrosa dos Santos Silva - 48462N-PR	2927	0010783-40.2018.8.16.0021
Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR	2705	0002063-11.2022.8.16.0000
	2716	0002056-19.2022.8.16.0000
	2778	0002907-58.2022.8.16.0000
Adriana Stormoski Lara - 48087N-PR	3399	4000046-38.2022.8.16.0030
Adriana Teodoro Shimmi - 61947N-PR	2950	4000042-40.2022.8.16.0017
	3460	4000043-25.2022.8.16.0017
Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR	0745	0001028-16.2022.8.16.0000
	0773	0002828-79.2022.8.16.0000
	1330	0001028-16.2022.8.16.0000
	1825	0025796-23.2020.8.16.0017
	1906	0006192-42.2021.8.16.0017
	2315	0003795-10.2021.8.16.0017
	2438	0002419-24.2020.8.16.0049
	2531	0003188-14.2022.8.16.0000
Adriane Ravelli - 45207N-PR	0185	0002150-64.2022.8.16.0000
	0992	0002216-44.2022.8.16.0000
Adriani Kozideloski - 66833N-PR	3553	4000062-89.2022.8.16.0030
Adriano Augusto de Andrade Colle - 89304N-PR	2853	0002236-35.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR	2437	0000715-79.2017.8.16.0081	Alan Rene Bauer - 48922N-PR	1566	0030837-68.2010.8.16.0001
Adriano Digiacomo - 14097N-SC	0611	0009161-73.2020.8.16.0014	Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0979	0002109-97.2022.8.16.0000
	1524	0009161-73.2020.8.16.0014		2069	0002610-51.2022.8.16.0000
Adriano Duarte Cassoli - 86312N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000		2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Adriano Dutra Emerick - 45133N-PR	2015	0005759-66.2016.8.16.0129	Alan Xavier de Almeida - 97912N-PR	1529	0002748-18.2022.8.16.0000
	3680	0002129-88.2022.8.16.0000		2223	0002354-11.2022.8.16.0000
Adriano Falvo - 52410N-PR	1549	0002938-78.2022.8.16.0000	Alaor Caciano Freitas - 85872N-PR	0750	0009152-90.2020.8.16.0021
Adriano Ferriani - 82562N-PR	2728	0002295-23.2022.8.16.0000	Alary Beatriz Fonseca de Oliveira - 91199N-PR	3112	0000636-84.2017.8.16.0054
Adriano Freitas Coelho - 89142N-PR	0058	0002406-07.2022.8.16.0000	Alba Maria de Carvalho e Silva Gonçalves - 21974N-PR	3402	0000935-80.2020.8.16.0046/1
	0385	0002705-81.2022.8.16.0000			
Adriano Gumy - 99960N-PR	0978	0021628-89.2021.8.16.0001	Albacélia Vaz Schulli - 80827N-PR	1123	0002055-34.2022.8.16.0000
Adriano Janini - 19754N-SP	0601	0005115-61.2021.8.16.0190	Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR	2642	0002840-93.2022.8.16.0000
Adriano Konjunki de Andrade - 85119A-PR	1413	0002051-60.2020.8.16.0131	Alberoni Fernandes Baliero - 42270N-PR	2875	0002563-45.2013.8.16.0048
Adriano Moro Bittencourt - 25600N-PR	1321	0011174-21.2019.8.16.0001	Alberto Francisco Milek de Oliveira - 65978N-PR	1739	0006950-95.2018.8.16.0188
	1435	0011174-21.2019.8.16.0001	Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR	2502	0002900-66.2022.8.16.0000
	2289	0002742-11.2022.8.16.0000		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Adriano Paulo Scherer - 47952N-PR	2559	0001867-41.2022.8.16.0000		2622	0002454-63.2022.8.16.0000
Adriano Pontes Venturini - 64052N-PR	2309	0001884-55.2021.8.16.0148		2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0238	0049498-70.2021.8.16.0014	Alberto José Zerbato - 22208N-PR	0312	0002073-55.2022.8.16.0000
	0242	0037336-77.2020.8.16.0014	Alberto Mingardi Filho - 40064N-PR	2667	0003142-25.2022.8.16.0000
	0314	0051108-73.2021.8.16.0014	Alberto Xavier Pedro - 26935N-PR	2719	0023413-28.2017.8.16.0001
	0470	0009915-78.2021.8.16.0014	Alcemir da Silva Moraes - 61810N-PR	0808	0003258-31.2022.8.16.0000
	0736	0001799-54.2021.8.16.0056		3682	0002598-37.2022.8.16.0000
	0832	0042878-42.2021.8.16.0014	Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR	0455	0002007-75.2022.8.16.0000
	0927	0021853-07.2020.8.16.0014		0928	0003136-18.2022.8.16.0000
	1033	0004811-91.2021.8.16.0148		0941	0003252-24.2022.8.16.0000
	1960	0008812-41.2020.8.16.0056		0959	0006032-41.2016.8.16.0001
	2425	0001136-08.2021.8.16.0056	Alceu Fernandes Cenatti - 19747N-PR	2406	0013828-83.2016.8.16.0001
	2572	0030926-66.2021.8.16.0014		2800	0003230-63.2022.8.16.0000
	2593	0045813-55.2021.8.16.0014	Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	1256	0032727-85.2019.8.16.0014
	2608	0012272-69.2020.8.16.0045	Alcides Aparecido Ferraz - 18011N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	2769	0045594-76.2020.8.16.0014	Alcides dos Santos - 16730N-PR	0821	0001377-19.2022.8.16.0000
	2807	0000609-29.2021.8.16.0162		1178	0004614-05.2009.8.16.0069
Adriano Sandro de Lima - 34157N-PR	0425	0003174-30.2022.8.16.0000		1251	0004614-05.2009.8.16.0069
Adriano Sergio Schneider - 26215N-PR	1966	0001833-66.2022.8.16.0000	Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR	1231	0015276-32.2019.8.16.0019
Adriano Zagorski - 24524N-PR	2692	0001897-76.2022.8.16.0000		1319	0002262-33.2022.8.16.0000
Adriele Cunha Malafaia - 83908N-PR	0886	0027395-50.2017.8.16.0001	Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0495	0001980-92.2022.8.16.0000
Adrielle Belani Esteves Vendramini - 69849N-PR	0625	0002477-09.2022.8.16.0000	Alcir Fernando Cesa - 17596N-MT	2763	0002775-98.2022.8.16.0000
	2372	0001950-57.2022.8.16.0000		2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Adrielly Pinho dos Santos - 85542N-PR	0930	0001034-32.2019.8.16.0128		2771	0002739-56.2022.8.16.0000
	2329	0003049-62.2022.8.16.0000	Alda Celi Almeida Boson Schetine - 190B-RR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Adroaldo Agner Rosa Neto - 90551N-PR	1463	0002271-92.2022.8.16.0000	Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR	0678	0003046-10.2022.8.16.0000
Adroaldo Gervasio Sturmer da Silveira - 34808N-RS	2107	0002872-98.2022.8.16.0000	Aldeci Sandro Pierog - 63302N-PR	2957	0000431-66.2019.8.16.0060
Adroaldo Irineu Kuhn - 52434N-PR	0691	0001720-15.2022.8.16.0000	Aldo de Almeida - 1977N-SC	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Adyr Tacila Filho - 18688N-PR	3411	0002556-85.2022.8.16.0000	Aldo Paim Horta - 50145N-PR	3002	4000081-92.2022.8.16.0031
	3567	0002448-56.2022.8.16.0000	Aleixo Mendes Neto - 17794N-PR	1311	0000492-60.2021.8.16.0019
	3574	0002458-03.2022.8.16.0000	Alejandro Rugeri Marques Zanoni - 31241N-PR	0947	0003267-90.2022.8.16.0000
Afonso Celso Noronha Dutra - 7193N-PR	1689	0002455-48.2022.8.16.0000	Alencar Leite Agner - 10419N-PR	2692	0001897-76.2022.8.16.0000
Agda Assis de Oliveira - 105736N-PR	0491	0002347-19.2022.8.16.0000	Alessa Maria Cavali Royer - 75794N-PR	1493	0001573-68.2018.8.16.0116
Agnaldo Chaise - 9541N-SC	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	1233	0000088-38.2018.8.16.0179
Agnaldo Fabio Lavall - 14997N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Alessandra Bittar Kava - 44614N-PR	3251	0004505-03.2017.8.16.0136
Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR	0461	0001921-07.2022.8.16.0000	Alessandra Celant - 57984N-PR	1494	0002369-77.2022.8.16.0000
	0576	0001968-78.2022.8.16.0000		2316	0002994-14.2022.8.16.0000
	0730	0001243-89.2022.8.16.0000		2490	0002803-66.2022.8.16.0000
	0732	0067907-39.2021.8.16.0000		2505	0001341-74.2022.8.16.0000
Aguinaldo de Castro Oliveira Junior - 60265N-PR	0094	0002685-90.2022.8.16.0000	Alessandra dos Santos Silva - 72774N-PR	3181	0001796-39.2022.8.16.0000
	1746	0002685-90.2022.8.16.0000		3245	0002490-08.2022.8.16.0000
	3043	0002009-45.2022.8.16.0000	Alessandra Gadonski - 103658N-PR	1711	0002842-63.2022.8.16.0000
	3104	0002009-45.2022.8.16.0000	Alessandra Gaspar Berger - 22614N-PR	0794	0003027-04.2022.8.16.0000
Aílla Fiori Lopes - 89401N-PR	1668	0079789-58.2018.8.16.0014		0884	0018793-46.2018.8.16.0030
Ailson Araujo Lima - 100844N-PR	0639	0002604-44.2022.8.16.0000	Alessandra Kozan Nogueira - 62904N-PR	0741	0001315-13.2021.8.16.0097
Ailson Jesus Levatti - 13836N-PR	2487	0002776-83.2022.8.16.0000	Alessandra Machado de Oliveira - 40123N-PR	1296	0010264-60.2021.8.16.0021
Airton Martins Molina - 10331N-PR	0490	0002333-35.2022.8.16.0000	Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR	1346	0000088-38.2018.8.16.0179
	0555	0003294-73.2022.8.16.0000	Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS	0243	0033795-02.2021.8.16.0014
Airton Savio Vargas - 14455N-PR	0404	0000417-27.2021.8.16.0185	Alessandra Miglionari de Souza - 75131N-PR	2947	0006598-20.2020.8.16.0075
Alaide Rodrigues Baliero - 16129N-PR	1666	0002266-70.2022.8.16.0000	Alessandra Scremin Hey - 47897N-PR	1461	0000652-62.2012.8.16.0135/1
Alain Villeneuve Medina de Oliveira - 63036N-PR	1767	0001754-87.2022.8.16.0000	Alessandra Semencato Butaccini - 49724N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Alan Alves - 92201N-PR	2971	0008027-82.2019.8.16.0034	Alessandro Alves de Andrade - 48556N-PR	0492	0002418-21.2022.8.16.0000
	3659	0000023-53.2019.8.16.0035	Alessandro Alves Leme - 45094N-PR	0206	0029215-44.2017.8.16.0021
Alan Arioaldo Canali Guedes - 49048N-PR	0679	0003028-86.2022.8.16.0000	Alessandro Donizethe Souza Vale - 26791N-PR	1503	0002209-52.2022.8.16.0000
Alan Balaban Sasson - 253794N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Alessandro Edison Martins Migliozi - 22942N-PR	2614	0002472-84.2022.8.16.0000
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190		2639	0017283-41.2021.8.16.0014
	0997	0000924-21.2019.8.16.0035	Alessandro Eric Sassaki - 60553N-PR	0618	0006540-31.2016.8.16.0148
Alan Machado Lemes - 35115N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Alessandro Marcelo Moro Reboli - 33124N-PR	0896	0004183-11.2005.8.16.0004
Alan Magdiel Barbosa - 56579N-PR	1966	0001833-66.2022.8.16.0000	Alessandro Messias - 106668N-PR	2759	0002709-21.2022.8.16.0000
Alan Peterson Heinz - 103568N-PR	1618	0001847-50.2022.8.16.0000	Alessandro Panasolo - 43849A-PR	1551	0002949-10.2022.8.16.0000
	3094	0000315-70.2021.8.16.0131	Alessandro Rosseto Vieira - 80198A-PR	0581	0010237-61.2016.8.16.0083

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Alessandro Severino Valler Zenni - 18554N-PR	0515	0006489-35.2020.8.16.0130	Alexandre Franco Ferreira - 63186N-PR	1207	0076447-68.2020.8.16.0014
Alessandro Silverio - 27158N-PR	3021	0001760-94.2022.8.16.0000	Alexandre Furtado da Silva - 23966N-PR	2486	0002813-13.2022.8.16.0000
Alex Aires da Silva - 55479N-PR	0618	0006540-31.2016.8.16.0148	Alexandre Hendler Hendler - 59891N-RS	1066	0005787-22.2021.8.16.0044
Alex Caetano dos Reis - 45298N-PR	2418	0002327-28.2022.8.16.0000		1335	0006142-32.2021.8.16.0044
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	1801	0000285-51.2005.8.16.0113	Alexandre Jamal Batista - 138060N-SP	2728	0002295-23.2022.8.16.0000
	2021	0000179-81.2010.8.16.0156	Alexandre Luiz Pessoa Garcia - 65645N-PR	1578	0001908-42.2020.8.16.0076
	2409	0002218-14.2022.8.16.0000	Alexandre Marcondes Maitshuk - 76241N-PR	1973	0001893-39.2022.8.16.0000
	2493	0002836-56.2022.8.16.0000	Alexandre Medeiros Regnier - 24542N-PR	0463	0002003-16.2019.8.16.0106
Alex Costa Pereira - 182585N-SP	3689	0000895-69.2017.8.16.0025		1016	0009301-86.2019.8.16.0194
Alex Diego Zubioli - 64357N-PR	0243	0033795-02.2021.8.16.0014	Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR	0028	0002196-53.2022.8.16.0000
	0656	0002786-30.2022.8.16.0000		0511	0002196-53.2022.8.16.0000
Alex Disarz - 34333N-PR	2177	0001932-36.2022.8.16.0000	Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0943	0003232-33.2022.8.16.0000
Alex do Prado Valente - 88481N-PR	3061	0014724-59.2018.8.16.0130		1807	00046251-38.2008.8.16.0014
Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS	1343	0013479-17.2021.8.16.0030		1997	0004298-53.2019.8.16.0194
	1903	0003538-40.2021.8.16.0031		2250	0003418-96.2014.8.16.0045
	1950	0001614-55.2020.8.16.0119		2321	0003014-05.2022.8.16.0000
	2090	0003936-84.2021.8.16.0031		2331	0003132-78.2022.8.16.0000
	2110	0004239-98.2021.8.16.0031		2427	0002388-83.2022.8.16.0000
	2150	0030133-16.2020.8.16.0030		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	2165	0003523-71.2021.8.16.0031		2669	0003037-48.2022.8.16.0000
	2494	0003060-32.2021.8.16.0031		2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	2525	0005519-26.2019.8.16.0112	Alexandre Nunes Petti - 257287N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Alex Fernando Dal Pizzol - 29350N-PR	0556	0003300-80.2022.8.16.0000	Alexandre Pietrangelo Lima - 21638N-PR	1665	0014883-21.2016.8.16.0017
Alex Fernando Pelogio - 74366N-PR	2346	0003298-13.2022.8.16.0000	Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR	1069	0003125-86.2022.8.16.0000
Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR	1094	0001769-56.2022.8.16.0000		1178	0004614-05.2009.8.16.0069
	1103	0001782-55.2022.8.16.0000		1185	0001277-76.2008.8.16.0090
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		1251	0004614-05.2009.8.16.0069
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	2492	0001899-86.2015.8.16.0066		1255	0001277-76.2008.8.16.0090
Alex Mangolim - 30932N-PR	1410	0003248-84.2022.8.16.0000	Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR	2067	0002570-69.2022.8.16.0000
Alex Marquese - 49289N-RS	2324	0003131-93.2022.8.16.0000		2229	0002247-64.2022.8.16.0000
Alex Reberte - 46622N-PR	1193	0002810-92.2020.8.16.0173		2230	0048077-55.2015.8.16.0014
	1275	0017141-16.2019.8.16.0173	Alexandre Postiglione Buhner - 25633N-PR	3364	0002579-04.2020.8.16.0064
	1673	0002933-09.2017.8.16.0040		3524	0000944-57.2011.8.16.0143
	1959	0001733-14.2022.8.16.0000	Alexandre Rino - 64543N-PR	1422	0004542-48.2017.8.16.0033/1
Alex Ribeiro - 60219N-PR	3323	0003056-54.2022.8.16.0000		1549	0002938-78.2022.8.16.0000
Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR	2566	0027280-66.2017.8.16.0021	Alexandre Salomao - 35252N-PR	2924	0013927-90.2015.8.16.0000/3
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Alexandre Stall - 95119N-PR	1112	0001861-34.2022.8.16.0000
Alex Schopp dos Santos - 46350N-RS	0810	0003279-07.2022.8.16.0000	Alexandre Sutkus de Oliveira - 33264N-PR	0836	0000253-40.2018.8.16.0194
Alex Vinicius Kavada Ashihara - 94704N-PR	1772	0000814-26.2021.8.16.0108		1516	0000994-51.2016.8.16.0194
	1831	0001237-83.2021.8.16.0108	Alexandre Teixeira - 44280N-PR	1310	0002101-23.2022.8.16.0000
Alexander Campos de Lima - 31583N-PR	2108	0002873-83.2022.8.16.0000	Alexandre Torres Vedana - 31410N-PR	1080	0003202-95.2022.8.16.0000
Alexander Silva Santana - 30562N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0604	0003944-79.2020.8.16.0004
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Alexandre Wajand - 69702N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Alexander Yuri Scheffer - 92027N-PR	0453	0018661-78.2017.8.16.0044	Alexandrina Juliana Casarim - 18266N-PR	1689	0002455-48.2022.8.16.0000
Alexandra da Silva Gomes - 62102N-BA	1420	0000574-69.2021.8.16.0162		2631	0002648-63.2022.8.16.0000
Alexandra Dária Pryjmak - 52399N-PR	1355	0000532-60.2017.8.16.0194	Alexandro Costa Pinheiro - 21482N-MT	2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Alexandre Alves Bazanella - 44323N-PR	2164	0025989-43.2017.8.16.0017	Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas - 65260N-PR	0790	0068022-86.2019.8.16.0014
Alexandre Araldi Gonzalez - 32732N-PR	0923	0003602-78.2020.8.16.0033	Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR	2659	0000853-31.2018.8.16.0107
	0985	0002135-95.2022.8.16.0000		3139	4000018-33.2022.8.16.0107
Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR	0158	0010729-57.2006.8.16.0001	Alfeu Cicarelli de Melo - 49213N-PR	0950	0002474-25.2020.8.16.0194
	1303	0002182-69.2022.8.16.0000	Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR	1184	0001392-98.2012.8.16.0109
Alexandre Augusto Mendes de Queiroz - 64604N-PR	2851	0002121-14.2022.8.16.0000		1254	0001392-98.2012.8.16.0109
Alexandre Augusto Zabot de Mello - 14599N-SC	2023	0002310-89.2022.8.16.0000		1543	0002487-85.2020.8.16.0109
Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR	0481	0001567-69.2020.8.16.0123		2021	0000179-81.2010.8.16.0156
Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR	0125	0003045-25.2022.8.16.0000		2180	0001985-17.2022.8.16.0000
	1361	0005383-31.2018.8.16.0058		2580	0002133-28.2022.8.16.0000
	1593	0032641-56.2019.8.16.0001	Alfredo Antônio Canever - 5097N-PR	1281	0001992-09.2022.8.16.0000
Alexandre Beltrão de Souza Braga - 75979N-PR	2885	0002345-49.2022.8.16.0000	Alfredo José Faiad Piluski - 27439N-PR	2720	0002261-48.2022.8.16.0000
	2976	0003069-53.2022.8.16.0000	Alfredo Tadeu Campos - 44429N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
	3173	0001844-95.2022.8.16.0000	Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Alexandre Bley Ribeiro Bonfin - 36664N-PR	0383	0001058-60.2018.8.16.0107	Ali Ahmad El Laden - 54452N-PR	3263	0000957-54.2018.8.16.0129
	1981	0010509-63.2020.8.16.0035	Ali Feres Messmar Filho - 17126N-PR	0819	0001764-34.2022.8.16.0000
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	2667	0003142-25.2022.8.16.0000	Ali Tawfeiq - 60909N-PR	2858	0002277-02.2022.8.16.0000
	2741	0002380-09.2022.8.16.0000		2946	0002277-03.2016.8.16.0100/1
	2763	0002775-98.2022.8.16.0000	Alice Batista Hirt - 70720N-PR	2729	0002231-13.2022.8.16.0000
	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Alice Floriano Camargo - 57866N-PR	3439	0001337-66.2021.8.16.0034
	2803	0003240-10.2022.8.16.0000	Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0288	0014838-22.2021.8.16.0185
Alexandre Curti dos Santos - 29221A-PA	2530	0003157-91.2022.8.16.0000		0345	0003089-08.2021.8.16.0185
Alexandre de Mendonça Nascimento - 92962N-PR	3418	0063233-44.2019.8.16.0014		0641	0002621-80.2022.8.16.0000
Alexandre de Salles Gonçalves - 31585N-PR	0932	0022665-88.2020.8.16.0001		1015	0001991-24.2022.8.16.0000
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR	2187	0002022-44.2022.8.16.0000	Aline Belli Roncem de Lima - 94993N-PR	0804	0003215-94.2022.8.16.0000
	2517	0003042-70.2022.8.16.0000		1682	0001729-35.2020.8.16.0068
Alexandre Dorfmund Molteni - 37980N-PR	2712	0002084-84.2022.8.16.0000	Aline Carolina Lopes - 65541N-PR	0403	0000210-49.2001.8.16.0146
	2726	0002227-73.2022.8.16.0000		0494	0002199-08.2022.8.16.0000
Alexandre Fernandes de Paiva - 34201N-PR	1096	0000105-54.2013.8.16.0113	Aline Daniele Ribeiro da Mota - 77513N-PR	0464	0001864-86.2022.8.16.0000
	2172	0001523-52.2019.8.16.0166	Aline Diniz Aguiar de Rezende - 117073N-MG	1760	0003310-27.2022.8.16.0000
	2366	0001109-54.2019.8.16.0166	Aline Elizabeth Tormena - 86886N-PR	1534	0002163-75.2019.8.16.0127

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Aline Fernanda Pereira - 40639N-PR	3688	0024859-66.2021.8.16.0182	Amanda de Moraes - 62227N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Aline Juliana Barbosa Amorim - 86487N-PR	2787	0003065-16.2022.8.16.0000	Amanda Ferreira Queiroz - 90297N-PR	1548	0008228-50.2020.8.16.0160
Aline Milanêz Ribeiro - 67699N-PR	0884	0018793-46.2018.8.16.0030	Amanda Fulan da Anunciação - 77194N-PR	2959	0004452-34.2020.8.16.0098
Aline Neves Bernardes - 71614N-PR	3579	0021336-17.2021.8.16.0030		3626	0003727-79.2019.8.16.0098
Aline Pinheiro de Carvalho - 61951N-PR	0767	0001143-80.2020.8.16.0170	Amanda Juliele Gomes da Silva - 165687N-MG	1269	0000588-10.2019.8.16.0102/1
	0989	0001815-63.2020.8.16.0146	Amanda Keren Louback Patussi Emerich - 85665N-PR	2787	0003065-16.2022.8.16.0000
Aline Regina das Neves - 55322N-PR	0996	0045701-28.2017.8.16.0014/1	Amanda Louise Ribeiro da Luz - 6126N-RO	1504	0002407-89.2022.8.16.0000
Aline Scheffer - 97880N-PR	2797	0003210-72.2022.8.16.0000		1622	0002025-96.2022.8.16.0000
Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR	1444	0001808-53.2022.8.16.0000		1666	0002266-70.2022.8.16.0000
Aline Souza Peres - 87050N-RS	1820	0002273-62.2022.8.16.0000		3167	0003185-59.2022.8.16.0000
Alinor Elias Neto - 46472N-PR	0059	0002427-80.2022.8.16.0000		3168	0003186-44.2022.8.16.0000
Alison Camargo Silvestre - 73509N-PR	0846	0002201-75.2022.8.16.0000	Amanda Maria Alcântara de Almeida - 62846N-PR	2654	0002955-17.2022.8.16.0000
Alisson de Bom de Souza - 26157N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Amanda Rafaela Piva - 91589N-PR	1954	0008935-11.2020.8.16.0033
Alisson Fernando Rentz - 68221N-PR	0627	0021784-04.2013.8.16.0019	Amanda Rafaelly Felix Santos - 84681N-PR	1472	0002110-82.2022.8.16.0000
	1231	0015276-32.2019.8.16.0019	Amanda Santos Macedo - 81351N-PR	2198	0000646-06.2021.8.16.0017
	3566	0010621-27.2013.8.16.0019		2379	0001853-57.2022.8.16.0000
Alisson Luiz Nichel - 54838N-PR	0044	0002292-68.2022.8.16.0000	Amanda Thiemy Porpetta Kataoka - 65729N-PR	1610	0001845-80.2022.8.16.0000
	0231	0002656-40.2022.8.16.0000	Amanda Verissimo da Silva - 95440N-PR	1347	0002537-79.2022.8.16.0000
Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR	1766	0001752-20.2022.8.16.0000	Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP	0212	0002525-65.2022.8.16.0000
	1843	0002348-04.2022.8.16.0000		1263	0001841-43.2022.8.16.0000
	2097	0009954-74.2020.8.16.0058		2568	0037567-15.2021.8.16.0000
	2318	0007870-67.2020.8.16.0069	Amandio Ferreira Tereso Junior - 30023N-PR	0849	0002077-92.2022.8.16.0000
	2472	0000092-88.2021.8.16.0173		2786	0003138-85.2022.8.16.0000
Alisson Silveira da Luz - 89669N-PR	3336	0009936-12.2012.8.16.0033		2804	0003264-38.2022.8.16.0000
Allan Amin Propst - 52293N-PR	1577	0008733-70.2019.8.16.0194	Amarildo Pedro Gulin - 17985N-PR	1740	0003102-43.2022.8.16.0000
Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR	0590	0001938-43.2022.8.16.0000	Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
Allan Eduardo Pimentel - 105282N-PR	3357	0001724-43.2021.8.16.0176		1080	0003202-95.2022.8.16.0000
Allan Kardec Carvalho Rodrigues - 34484N-PR	2406	0013828-83.2016.8.16.0001		2077	0002643-41.2022.8.16.0000
Allan Vinicius Leme Jordão - 88138N-PR	0860	0001397-20.2021.8.16.0105	Amauri Paulo Constantini - 20682N-PR	1677	0002246-56.2021.8.16.0019
Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso - 13151N-PR	1431	0001809-38.2022.8.16.0000	Amauri Silva Torres - 19895N-PR	1599	0001678-63.2022.8.16.0000
Allessandra Ribeiro Melo - 73594N-PR	1675	0002290-98.2022.8.16.0000		2201	0002087-39.2022.8.16.0000
Allina Gracco Cruvinel - 38163N-PR	0544	0005912-08.2021.8.16.0038/1	Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	1316	0008578-04.2018.8.16.0194
Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR	1041	0001686-10.2020.8.16.0065		1713	0007788-88.2016.8.16.0194
	1042	0001958-04.2020.8.16.0065	Amélia Fernanda Avelino Machado - 35191N-PR	2654	0002955-17.2022.8.16.0000
	2578	0002165-33.2022.8.16.0000	Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Almir Antonio Fabricio de Carvalho - 44770N-PR	2721	0006016-93.2020.8.16.0083	Ana Amélia Macedo Romanini - 44423N-PR	2697	0001989-54.2022.8.16.0000
Almir de Assis Cardoso - 55654N-PR	1744	0003165-68.2022.8.16.0000	Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR	0226	0005229-20.2018.8.16.0185
Almir Rogerio Denig Bandeira - 47406N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Ana Beatriz da Luz - 88352N-PR	3079	0002443-34.2022.8.16.0000
	2737	0002367-10.2022.8.16.0000	Ana Beatriz Roveri de Paula Xavier - 92421N-PR	1885	0002659-92.2022.8.16.0000
Almir Rogério Ribeiro da Silva - 61544N-PR	2579	0002134-13.2022.8.16.0000	Ana Carla da Costa - 96748N-PR	3651	0003336-53.2021.8.16.0196
	2609	0002134-13.2022.8.16.0000	Ana Carla Harmatiuk Matos - 23248N-PR	1527	0002756-92.2022.8.16.0000
	2776	0002134-13.2022.8.16.0000	Ana Carolina Arnaldi Zanoni - 33213N-PR	0947	0003267-90.2022.8.16.0000
Alny de Oliveira Pinto - 186467N-SP	1446	0012700-65.2015.8.16.0194	Ana Carolina D'avila - 56336N-PR	2548	0001722-82.2022.8.16.0000
Aloisio de Camargo Fonseca - 17621N-PR	0629	0002258-93.2022.8.16.0000	Ana Carolina da Rocha Aralde - 101843N-PR	0733	0002239-87.2022.8.16.0000
Aloizio Eugenio de Oliveira Junior Saretta - 80700N-PR	1718	0000245-31.2021.8.16.0009	Ana Carolina da Silva Viotti - 81798N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014
Alsidinei de Oliveira Salvati - 46785N-PR	0050	0017182-53.2021.8.16.0030	Ana Carolina de Andrade Borba - 97240N-PR	0527	0002443-34.2022.8.16.0000
Altair Antonio Pires Junior - 85250N-PR	2828	0002878-15.2018.8.16.0043	Ana Carolina Fujii Rauen - 74726N-PR	0464	0001864-86.2022.8.16.0000
Altair Daros Junior - 87009N-PR	2861	0001396-20.2019.8.16.0068	Ana Carolina Gradowski Cagliari - 97650N-PR	1582	0003299-95.2022.8.16.0000
Altair Roberto Ruschel - 10840N-PR	3303	0000430-12.2021.8.16.0028	Ana Carolina Tinoco Neves dos Santos - 67033N-PR	2585	0002178-32.2022.8.16.0000
Altivo Augusto Alves Meyer - 30628N-PR	0130	0037131-76.2009.8.16.0000	Ana Carolina Zanini Ribeiro - 21781N-GO	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Aluísio Henrique Ferreira - 37722N-PR	0453	0018661-78.2017.8.16.0044	Ana Caroline Nogueira - 88391N-PR	1567	0003062-61.2022.8.16.0000
	1384	0002999-36.2022.8.16.0000	Ana Caroline Noronha Gonçalves Okazaki - 57952N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Aluisio Pires de Oliveira - 20064N-PR	0652	0002727-42.2022.8.16.0000	Ana Caroline Serafim Cardoso - 56132N-PR	2562	0007007-83.2004.8.16.0001
Alvadir Peri Moreira - 74828N-PR	1414	0001766-04.2022.8.16.0000	Ana Caroline Teixeira - 45553N-PR	1634	0002002-53.2022.8.16.0000
Alvaro Brito Arantes - 234926N-SP	2548	0001722-82.2022.8.16.0000	Ana Cecilia Monteiro Chaves de Azevedo - 76206N-RJ	2719	0023413-28.2017.8.16.0001
Alvaro Pereira Porto Junior - 11851N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Ana Claudia Andraschko de Camargo - 51692N-PR	1020	0001790-08.2017.8.16.0194/1
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		2662	0003035-78.2022.8.16.0000
Alvimar da Silva - 90309N-PR	0268	0000575-82.2020.8.16.0067	Ana Claudia Lorega Braga de Moraes - 29581N-PR	2324	0003131-93.2022.8.16.0000
Alvinno Luiz do Nascimento - 92237N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR	1361	0005383-31.2018.8.16.0058
Alvino Aparecido Filho - 10147N-PR	1979	0005145-19.1996.8.16.0014	Ana Claudia Volf - 100587N-PR	1717	0002871-16.2022.8.16.0000
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	2089	0005886-47.2021.8.16.0058	Ana Cristina Stychnieki Iwanczuk - 98411N-PR	1274	0006669-53.2020.8.16.0194
	2675	0010872-70.2021.8.16.0017		1329	0006669-53.2020.8.16.0194
Alyson Martins Leite - 51128N-PR	3271	0002773-31.2022.8.16.0000	Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Alysson André Donanski - 78542N-PR	1290	0002035-43.2022.8.16.0000	Ana Estela Vieira Navarro - 28664N-PR	0065	0000714-18.2016.8.16.0053
Alysson Helder Amorim - 35375N-SC	2402	0002193-98.2022.8.16.0000		0163	0002647-60.2015.8.16.0053
Amadeu Marques Junior - 50646N-PR	3459	0021021-90.2015.8.16.0129	Ana Flavia Penso Arendt - 80151N-PR	0204	0003459-97.2018.8.16.0053
Amanda Alves - 326111N-SP	1307	0065722-20.2020.8.16.0014	Ana Helena Boreck Seki - 48143N-SC	0207	0001314-44.2013.8.16.0053
Amanda Alves de Souza - 69508N-PR	0157	0001806-83.2022.8.16.0000	Ana Joslan Lopes Fragoso Santiago - 101154N-PR	0357	0000229-18.2016.8.16.0053
Amanda Campanini Dutra - 100995N-PR	3456	0004791-57.2021.8.16.0130		1578	0001908-42.2020.8.16.0076
Amanda Caroline da Silva Trautwein - 85853N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000	Ana Kelly da Silva Deringer - 43867N-SC	1755	0003286-96.2022.8.16.0000
	2380	0002045-87.2022.8.16.0000	Ana Larissa Neves Pruss - 40713N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	0165	0002562-21.2020.8.16.0014	Ana Leticia Manosso Soares - 97111N-PR	2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	0522	0047204-45.2021.8.16.0014	Ana Letícia Pierri Dias Rosa - 33019N-PR	2793	0003105-95.2022.8.16.0000
	0549	0083106-98.2017.8.16.0014		0032	0003076-85.2018.8.16.0129
	0666	0028163-92.2021.8.16.0014		2772	0002860-84.2022.8.16.0000
Amanda Concolato Ricatto - 75928A-PR	0681	0003097-21.2022.8.16.0000		1734	0001287-04.2005.8.16.0001
Amanda Cristina Pasqualini Peron - 42069N-PR	0577	0002751-61.2019.8.16.0037			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	2052	0000256-62.2021.8.16.0073	Andressa Canello Isidoro - 57931N-PR	2607	0019300-50.2021.8.16.0014
	2083	0001391-76.2020.8.16.0160	Andressa Cunico - 101166N-PR	0728	0057891-26.2021.8.16.0000
	2176	0001535-74.2022.8.16.0000	Andressa Gasparin - 100305N-PR	2855	0003232-12.2020.8.16.0159
	2178	0001883-92.2022.8.16.0000		2943	0002523-79.2017.8.16.0159
	2264	0002601-89.2022.8.16.0000	Andressa Karina Pfeffer Gallio - 79076N-PR	2566	0027280-66.2017.8.16.0021
	2305	0010918-10.2021.8.16.0001	Andressa Karoline Cassaro - 82344N-PR	0216	0002555-03.2022.8.16.0000
	2374	0001657-63.2020.8.16.0160		0852	0004514-10.2018.8.16.0045
	2451	0002529-05.2022.8.16.0000		0964	0012011-84.2019.8.16.0160
	2472	0000092-88.2021.8.16.0173		2746	0002799-05.2020.8.16.0160
	2479	0023624-83.2021.8.16.0014	Andressa Ramos dos Santos - 48229N-PR	0039	0009246-38.2019.8.16.0194
Andre Luiz Bonat Cordeiro - 25697N-PR	0941	0003252-24.2022.8.16.0000	Andressa Valerio - 60590N-PR	1191	0057898-10.2020.8.16.0014
Andre Luiz Carrenho Francelino - 96016N-PR	1220	0002971-68.2022.8.16.0000	Andrey Osinaga Terres - 54533N-PR	2720	0002261-48.2022.8.16.0000
André Luiz Gonçalves Salvador - 14204N-PR	3523	0028290-74.2014.8.16.0014	Andrey Vinicius de Sá - 99923N-PR	2500	0049082-05.2021.8.16.0014
André Luiz Habitzreuter - 77624N-PR	3306	0002967-31.2022.8.16.0000	Andrieli de Carvalho - 81787N-PR	2172	0001523-52.2019.8.16.0166
André Luiz Kravetz - 31217N-PR	2971	0008027-82.2019.8.16.0034		2366	0001109-54.2019.8.16.0166
André Luiz Menezes Pessoa - 27273N-PR	1120	0066893-12.2020.8.16.0014	Andryw de Lara - 101503N-PR	3364	0002579-04.2020.8.16.0064
André Luiz Pereira Neves - 101019N-PR	1912	0031442-76.2018.8.16.0019	Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR	0986	0002085-69.2022.8.16.0000
André Luiz Petrechi Martins - 80352N-PR	1671	0064824-07.2020.8.16.0014		1302	0002130-73.2022.8.16.0000
André Luiz Picoli Herrera - 100586N-PR	0492	0002418-21.2022.8.16.0000	Anelisa Fayad Lopes - 17764N-MS	3445	0071249-58.2021.8.16.0000
André Luiz Prieto - 61900N-PR	0533	0002902-36.2022.8.16.0000	Anemere Dulaba Marcondes - 31382N-PR	1176	0002224-21.2022.8.16.0000
	0942	0003245-32.2022.8.16.0000	Anestor Gaspar da Silva - 23022N-PR	1474	0002169-70.2022.8.16.0000
	0494	0002199-08.2022.8.16.0000	Anezio Lourenço Junior - 76343N-PR	3429	0002632-12.2022.8.16.0000
André Luiz Sberze - 52254N-PR	2195	0002124-66.2022.8.16.0000		3494	0003177-82.2022.8.16.0000
Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR	2308	0003292-46.2020.8.16.0074	Angela Carla Zandoná Ubiali - 31590N-PR	0039	0009246-38.2019.8.16.0194
	0654	0002754-25.2022.8.16.0000		2777	0002911-95.2022.8.16.0000
André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR	0249	0002854-77.2022.8.16.0000	Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR	2681	0001803-31.2022.8.16.0000
Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR	1145	0001192-37.2017.8.16.0038	Angela Maria da Silva Joner - 70228N-RS	2604	0003521-81.2020.8.16.0049
	1242	0003209-87.2022.8.16.0000	Angela Maria dos Santos Felipe - 64437N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000
Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR	0683	0003149-17.2022.8.16.0000	Angela Maria Rosseto Brambila - 73614N-PR	3338	0001851-87.2022.8.16.0000
Andre Negozecki - 65846N-PR	1175	0026355-91.2021.8.16.0001	Angela Maria Sanchez - 13907N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
André Nieto Moya - 235738N-SP	2159	0000507-52.2014.8.16.0194	Ângela Vânia Pompeu Fritoli - 165212N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
André Paolo Cella - 47043N-PR	0563	0001824-07.2022.8.16.0000	Angélica Borssato Lavall Fantinelli - 27390N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	3689	0000895-69.2017.8.16.0025	Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR	1939	0003120-64.2022.8.16.0000
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		2144	0003224-56.2022.8.16.0000
André Peruzzolo - 15707A-SC	0755	0004009-41.2007.8.16.0033	Angélica Citolin - 69805N-PR	2093	0002781-08.2022.8.16.0000
Andre Portugal Cezar - 29771N-PR	2272	0002635-64.2022.8.16.0000	Angélica Dias Sichmann - 242538N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Andre Renno Lima Guimaraes de Andrade - 78069N-MG			Angélica Furtado Masson - 66453N-PR	0468	0002197-38.2022.8.16.0000
	2501	0002835-14.2020.8.16.0074		2748	0002499-67.2022.8.16.0000
Andre Ricardo Brusamolín - 22916N-PR	2393	0012457-53.2017.8.16.0194	Angélica Vendramin Graboski - 61733N-PR	2258	0002468-47.2022.8.16.0000
	2408	0010950-57.2017.8.16.0194/1	Angelica Viviane Ribeiro - 45314N-PR	1487	0002377-54.2022.8.16.0000
André Ricardo Forcelli - 27685N-PR	2523	0003048-77.2022.8.16.0000		2321	0003014-05.2022.8.16.0000
	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Angelina Lopes da Silva Ruiz Pardinho - 97603N-PR	1567	0003062-61.2022.8.16.0000
André Ricardo Passos de Souza - 165202A-SP	1784	0001955-79.2022.8.16.0000	Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	1312	0000367-93.2014.8.16.0072
Andre Roberto Mischiatti - 27771N-PR	2229	0002247-64.2022.8.16.0000	Angelita Bach - 105043A-PR	1584	0001712-38.2022.8.16.0000
Andre Roberto Pitelli - 22436N-PR	1824	0002220-81.2022.8.16.0000	Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0155	0040545-20.2021.8.16.0014
	2027	0002324-73.2022.8.16.0000		0186	0001198-81.2020.8.16.0121
André Vettorello Santos - 73908N-PR	0822	0001774-78.2022.8.16.0000		0242	0037336-77.2020.8.16.0014
André Vinicius Beck Lima - 34774N-PR	1039	0002636-49.2022.8.16.0000		0251	0014993-49.2008.8.16.0001
Andre Vinicius Carbornar da Silva - 57575N-PR	3052	0004232-87.2018.8.16.0136		0735	0015784-07.2021.8.16.0019
Andre Vinicius Siqueira - 99679N-PR	1593	0032641-56.2019.8.16.0001		0736	0001799-54.2021.8.16.0056
André Vitor da Rosa - 70671N-PR	0506	0000670-28.2004.8.16.0147		1795	0000522-79.2020.8.16.0042
André Zanquetta Vitorino - 34956N-PR	2140	0003160-46.2022.8.16.0000		1890	0002714-43.2022.8.16.0000
Andréa Aparecida Mazetto Damião - 44455N-PR	0213	0002528-20.2022.8.16.0000		1999	0041821-23.2020.8.16.0014
Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR	0437	0001724-52.2022.8.16.0000		2039	0002393-08.2022.8.16.0000
Andrea Caroline Padovan - 287333N-SP	1437	0001868-26.2022.8.16.0000		2173	0010003-24.2018.8.16.0014
Andrea Cordeiro dos Santos - 33348N-PR	2672	0026714-17.2016.8.16.0001		2411	0002538-48.2019.8.16.0104
Andrea Cristine Bandeira Welter - 53872N-PR	1107	0001568-92.2019.8.16.0154		2569	0063229-75.2017.8.16.0014
Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR	0178	0002113-37.2022.8.16.0000		2572	0030926-66.2021.8.16.0014
	0264	0003123-19.2022.8.16.0000		2627	0002652-03.2022.8.16.0000
Andréa Pereira Rosa da Silva - 44151N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014		2769	0045594-76.2020.8.16.0014
Andrea Rodrigues de Lima - 68429N-PR	3237	0002416-51.2022.8.16.0000	Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR	1738	0003090-29.2022.8.16.0000
Andrea Sylvia Rossa Modolin - 112939N-SP	2718	0002213-89.2022.8.16.0000	Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR	1757	0027711-38.2019.8.16.0019
Andrea Tattini Rosa - 210738N-SP	2650	0002914-50.2022.8.16.0000	Angelo Favero Neto - 57042N-PR	1115	0007389-61.2020.8.16.0148
Andrea Teixeira Pinho Ribeiro - 200557N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Anie Caroline dos Santos Pina - 85107N-PR	0539	0000813-79.2020.8.16.0042
Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR	1012	0002446-86.2022.8.16.0000	Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	1233	0000029-55.2020.8.16.0090
Andrei Conte - 39099N-PR	1429	0001810-23.2022.8.16.0000	Anísio dos Santos - 5709N-PR	0822	0001774-78.2022.8.16.0000
Andreia Carvalho da Silva Souza - 41076N-PR	2427	0002388-83.2022.8.16.0000	Anizio Jorge da Silva Moura - 28082N-PR	1401	0008383-89.2019.8.16.0030
Andreia Cristina Pulcinelli de Freitas Soares - 43303N-PR	1564	0003024-49.2022.8.16.0000	Anna Carolina Carneiro Leão Duarte - 334996N-SP	3583	0002579-31.2022.8.16.0000
			Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR	1660	0002360-18.2022.8.16.0000
Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR	1551	0002949-10.2022.8.16.0000	Anna Paula Hoefling Vila - 51830N-SC	0989	0001815-63.2020.8.16.0146
Andreia Farias - 51598N-PR	3067	0010363-34.2020.8.16.0031		1812	0000368-06.2021.8.16.0146
Andreia Federle - 35554N-PR	0632	0034225-35.2018.8.16.0021	Anna Silvia Barbosa Ramalho Guarda - 95253N-PR	1144	0015271-54.2021.8.16.0014
Andreia Tenorio de Melo Garcia - 45175N-PR	3238	0002431-20.2022.8.16.0000	Anne Caroline de Paula Freitas - 66538N-PR	2235	0002831-88.2021.8.16.0058
Andrelei de Lima - 76291N-PR	2626	0014905-69.2012.8.16.0001	Anne Caroline Wendler - 42144N-PR	2481	0002715-28.2022.8.16.0000
Andressa Bayer Giacommet - 64731N-PR	1696	0002657-25.2022.8.16.0000	Anni Carolini Batistella - 108498N-PR	1360	0002681-53.2022.8.16.0000
Andressa Bisetto Breus - 70312N-PR	0420	0043048-67.2019.8.16.0019	Annie Adeline Bezerra Silva Mucelini - 71414N-PR	2247	0004815-03.1998.8.16.0030
Andressa Blomer Conradi - 59599N-PR	1160	0002232-95.2022.8.16.0000			
Andressa Camilo de Souza Rocha Marchi - 88827N-PR	3366	4000030-84.2022.8.16.0030			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Annie Ozga Ricardo - 31798N-PR	1646	0002148-94.2022.8.16.0000	Antonio Rogerio - 10676N-PR	2304	0002755-10.2022.8.16.0000
Anniele Caroline Polyowski Domingues - 65041N-PR	1756	0003296-43.2022.8.16.0000	Antonio Salles Junior - 31933N-PR	3292	0000010-18.2012.8.16.0094
Anny Heloyse Viana Falcao Schwendler - 429615N-SP	1536	0002844-33.2022.8.16.0000	Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP	0339	0002331-65.2022.8.16.0000
Anoldo Fiori Junior - 105040N-PR	0158	0010729-57.2006.8.16.0001		0961	0001896-91.2022.8.16.0000
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	1112	0001861-34.2022.8.16.0000	Antonio Sérgio Bione Pinheiro - 85044N-PR	0442	0002043-66.2021.8.16.0190
	1145	0001192-37.2017.8.16.0038	Antonio Sidulovicz - 87173N-PR	3036	0000904-65.2017.8.16.0143
	1242	0003209-87.2022.8.16.0000	Antonio Silva de Paulo - 18132N-PR	0695	0017254-16.2010.8.16.0001
	1245	0003219-34.2022.8.16.0000	Any Karoline de Moura Dressler - 92180N-PR	3446	0008374-57.2019.8.16.0021
Antenor Demeterco Neto - 28234N-PR	0985	0002135-95.2022.8.16.0000	Aotory da Silva Souza - 7785N-MS	1347	0002537-79.2022.8.16.0000
	2775	0002893-74.2022.8.16.0000		2074	0002599-22.2022.8.16.0000
Antoninho Laercio dos Santos Mello - 11064N-PR	1581	0002956-61.2015.8.16.0189		2270	0002627-87.2022.8.16.0000
Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR	0012	0029298-43.2015.8.16.0017		2487	0002776-83.2022.8.16.0000
	0930	0001034-32.2019.8.16.0128	Aparecida Berenice Dobgenski - 67478N-PR	2452	0002457-18.2022.8.16.0000
	2142	0003150-02.2022.8.16.0000	Aparecida de Lurdes Della Libera - 67374N-PR	1502	0004114-70.2017.8.16.0064/1
Antonio Aparecido de Lima - 83293N-PR	2947	0006598-20.2020.8.16.0075	Aparecido Antonio de Souza - 66596N-PR	0655	0009196-92.2017.8.16.0190
Antonio Armando de Melo Filho - 26021N-CE	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR	1751	0003250-54.2022.8.16.0000
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	0046	0002361-03.2022.8.16.0000	Aquiles Tadeu Guatemozim - 121377N-SP	3704	0001711-53.2022.8.16.0000
	0231	0002656-40.2022.8.16.0000	Arão Bento de Siqueira - 88047N-PR	2158	0004144-08.2014.8.16.0001
	0382	0002649-48.2022.8.16.0000	Arare Ribeiro de Almeida - 55406N-RS	2741	0002380-09.2022.8.16.0000
	0616	0002382-76.2022.8.16.0000	Araujo e Cabral Advogados Associados Daniel de Araujo Cabral - 71672N-PR	0484	0010680-63.2019.8.16.0129
	2275	0002655-55.2022.8.16.0000	Araujo e Cabral Advogados Associados Denise Lopes de Araujo Cabral - 23325N-PR	0484	0010680-63.2019.8.16.0129
Antonio Bezerra Sobrinho - 28327N-PR	3444	0077257-51.2021.8.16.0000	Araujo e Cabral Advogados Associados Juliana de Araujo Cabral - 51695N-PR		
	3539	0005840-36.2021.8.16.0130	Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	0647	0049250-49.2021.8.16.0000
Antonio Canan - 34115N-PR	1899	0002816-65.2022.8.16.0000		0975	0002030-21.2022.8.16.0000
Antonio Carlos Cantoni - 7380N-PR	2151	0004138-49.2020.8.16.0014		0977	0029447-82.2018.8.16.0001
Antonio Carlos Castellon Vilar - 12961N-PR	0716	0038041-54.2020.8.16.0021		1109	0000705-42.2020.8.16.0077
Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR	0498	0002001-68.2022.8.16.0000		1189	0002617-43.2022.8.16.0000
Antonio Carlos de Barros Goes - 340000N-SP	2941	0001023-42.2020.8.16.0039		1297	0006801-69.2018.8.16.0004
Antonio Carlos Paixão - 43296N-PR	0328	0043790-93.2008.8.16.0014		1346	0000088-38.2018.8.16.0179
Antonio Carlos Pomin - 26982N-PR	1643	0016592-52.2020.8.16.0017	Ariane Fernanda da Silva Delgado - 106739N-PR	2243	0002491-90.2022.8.16.0000
Antonio Carlos S. Veiga - 54342N-PR	0063	0007647-33.2017.8.16.0033	Ariane Ochner Casati - 83206N-PR	2891	0001967-05.2019.8.16.0128
	0702	0007671-26.2015.8.16.0035	Aribert Joao Rannow - 8703N-PR	0544	0005912-08.2021.8.16.0038/1
	1599	0001678-63.2022.8.16.0000	Arido Avanzo da Silva - 69797N-PR	3629	0002865-09.2022.8.16.0000
Antonio Carlos Silva Kuhn - 9356A-PR	1600	0001791-17.2022.8.16.0000	Arion Augusto Nardello Nasihgil - 61119N-PR	1628	0002050-12.2022.8.16.0000
Antonio Carneiro Correia Junior - 59680N-GO	2339	0003228-93.2022.8.16.0000		1700	0002712-73.2022.8.16.0000
Antonio Celso de Oliveira Figueiredo - 18252N-PR	0716	0038041-54.2020.8.16.0021	Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR	2767	0007207-88.2019.8.16.0058
Antonio Cesar Achoa Morandi - 113910N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Aristeu Rogerio de Andrade Junior - 30967N-PR	2648	0002927-49.2022.8.16.0000
Antonio César Portela - 70618N-PR	2970	0019798-11.2015.8.16.0030/5	Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR	1885	0002659-92.2022.8.16.0000
	3548	4000059-37.2022.8.16.0030	Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR	0626	0001690-93.2020.8.16.0179
Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR	0985	0002135-95.2022.8.16.0000		0631	0000859-79.2019.8.16.0179
Antonio Darienzo Martins - 11609A-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Arival José Betinelli - 74635N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000
Antonio de Padua Parente Filho - 25977A-PR	0318	0002070-03.2022.8.16.0000		2380	0002045-87.2022.8.16.0000
Antonio de Pádua Tadeu de Oliveira - 6675N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Arivaldo Moreira da Silva - 61067N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	1135	0002648-96.2020.8.16.0141	Arlei Vitorio Rogenski - 37645N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	1151	0001292-09.2010.8.16.0047	Arlí Pinto da Silva - 20260N-PR	0322	0002188-76.2022.8.16.0000
	1273	0039008-57.2019.8.16.0014		1973	0001893-39.2022.8.16.0000
Antonio Ferreira França - 15593N-PR	1374	0003598-97.2019.8.16.0058	Arlindo Fernandes Junior - 68907N-PR	1303	0002182-69.2022.8.16.0000
	1628	0002050-12.2022.8.16.0000	Arlindo Lima de Oliveira - 70395N-PR	3524	0000944-57.2011.8.16.0143
	1700	0002712-73.2022.8.16.0000	Arlindo Pereira Junior - 39787N-PR	2557	0003898-94.2021.8.16.0056
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0444	0001898-61.2022.8.16.0000	Arlon Barbieri Pedroso - 93744N-PR	3190	0000465-45.2021.8.16.0133
	0816	0001723-67.2022.8.16.0000	Armando Crissi - 102024N-PR	3077	0002341-12.2022.8.16.0000
	2655	0002946-55.2022.8.16.0000	Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	1733	0000917-65.1991.8.16.0017
Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR	1972	0001850-05.2022.8.16.0000	Armando Miceli Filho - 48237N-RJ	0536	0002948-25.2022.8.16.0000
	2000	0002161-93.2022.8.16.0000		0764	0026269-81.2021.8.16.0014
Antonio Frange Junior - 6218N-MT	0167	0064437-97.2021.8.16.0000	Armando Ricardo de Souza - 35555N-PR	0844	0035458-83.2021.8.16.0014
Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo - 21189N-PR	0678	0003046-10.2022.8.16.0000	Armin Roberto Hermann - 39488N-PR	1055	0001220-22.2021.8.16.0084
Antonio José Carneiro - 83624N-PR	1993	0030216-90.2018.8.16.0001	Arminda Moia Martins - 95622N-PR	3412	0000072-76.2021.8.16.0083
Antonio Justino Forcelli - 5297N-PR	2523	0003048-77.2022.8.16.0000	Arnaldo Augusto do Amaral Junior - 18807N-PR	1973	0002100-38.2022.8.16.0000
	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Arnaldo Conceicao Junior - 15471N-PR	2135	0003081-67.2022.8.16.0000
Antonio Lucas Tomazoni - 69423N-PR	2973	0011638-77.2018.8.16.0131/1		0230	0002653-85.2022.8.16.0000
Antonio Luiz Bueno Barbosa - 48678N-SP	2657	0012019-34.2021.8.16.0017	Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR	1444	0001808-53.2022.8.16.0000
Antonio Mansano Neto - 26659N-PR	1801	0000285-51.2005.8.16.0113		0020	0069261-96.2017.8.16.0014
Antonio Marcos Daga - 58378N-PR	0200	0001976-55.2022.8.16.0000	Arno Apolinario Junior - 15812N-PR	0312	0002073-55.2022.8.16.0000
Antonio Marcos Espinola - 74334N-PR	1503	0002209-52.2022.8.16.0000	Aroldo José de Lima - 100596N-PR	0335	0002311-74.2022.8.16.0000
Antonio Marcos Pereira dos Santos - 67164N-PR	1116	0034865-74.2013.8.16.0001	Arthur Dias Colombari - 84858N-PR	0679	0003028-86.2022.8.16.0000
	1595	0002772-72.2019.8.16.0187	Arthur Júnior da Silva - 66582N-PR	3531	0002740-61.2022.8.16.0037
	2994	0003141-59.2018.8.16.0039	Arthur Pedro Farina - 87967N-PR	2456	0002539-49.2022.8.16.0000
Antônio Martins Peixoto Neto - 21492N-GO	0680	0003163-98.2022.8.16.0000	Arthur Ricardo Silva Travaglia - 51390N-PR	3169	0004328-08.2017.8.16.0017
Antonio Max-além Vieira Wolff - 39029N-PR	0544	0005912-08.2021.8.16.0038/1	Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	3421	0001355-76.2021.8.16.0070
Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR	0911	0037717-08.2012.8.16.0001		2423	0002364-55.2022.8.16.0000
Antonio Nunes Neto - 25571N-PR	0993	0001961-86.2022.8.16.0000	Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0198	0000885-54.2018.8.16.0101
	1241	0003192-51.2022.8.16.0000		1776	0001685-55.2022.8.16.0000
Antonio Pellizzetti - 7549N-PR	2966	0001041-57.2016.8.16.0005/1		2234	0004059-40.2021.8.16.0045
Antonio Rampazzo - 8248N-PR	1817	0002192-16.2022.8.16.0000		2253	0002520-43.2022.8.16.0000
Antonio Roberto Elias - 59142N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000			
Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR	0823	0001788-62.2022.8.16.0000			
	0884	0018793-46.2018.8.16.0030			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	2307	0000502-55.2020.8.16.0150	Bernardo Barbieri Seleme - 61811N-PR	1538	0002852-10.2022.8.16.0000
	2333	0002819-25.2019.8.16.0194	Bernardo Duarte Almeida Fonseca - 31139N-PR	1190	0002616-58.2022.8.16.0000
	2429	0004049-93.2021.8.16.0045	Bernardo Mattei de Cabane Oliveira - 49071N-PR	0110	0002411-90.2021.8.16.0185
	2430	0004047-26.2021.8.16.0045	Bernardo Menicucci Grossi - 97774N-MG	1353	0032739-46.2016.8.16.0001
	2435	0041915-34.2021.8.16.0014	Bernardo Nastaniec de Carvalho - 91916N-PR	1436	0001820-67.2022.8.16.0000
	2494	0003060-32.2021.8.16.0031	Bernardo Nogueira Nóbrega Pereira - 44276N-PR	2924	0013927-90.2015.8.16.0000/3
Arthur Vinicius Pereira - 97725N-PR	1434	0001870-93.2022.8.16.0000	Bernardo Strobel Guimarães - 32838N-PR	0335	0002311-74.2022.8.16.0000
Artur Brasil Lopes - 90682N-PR	0396	0004461-60.2021.8.16.0130		0604	0001944-79.2020.8.16.0004
Artur Frederico Margraf - 62078N-PR	1604	0001818-97.2022.8.16.0000		2712	0002084-84.2022.8.16.0000
Artur Ricardo Andrade Gomes - 47442N-PR	1677	0002246-56.2021.8.16.0019		2726	0002227-73.2022.8.16.0000
Aryon Cavalcante de Oliveira - 98793N-PR	3302	0005193-48.2019.8.16.0021	Bianca Bello de Souza - 38803N-PR	2553	0012039-59.2007.8.16.0035
Assione Santos - 50454A-PR	1784	0001955-79.2022.8.16.0000	Bianca Braga Plinta - 98213N-PR	1063	0002947-40.2022.8.16.0000
	2741	0002380-09.2022.8.16.0000	Bianca Casaroto Bezerra - 90199N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190
	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Bianca Cristiane Martins Witt - 74065N-PR	2886	0008949-54.2017.8.16.0112
	2803	0003240-10.2022.8.16.0000	Bianca Elisa Gallego Bosi - 86002N-PR	1541	0001698-66.2020.8.16.0148
Astrogildo Ribeiro da Silva - 19845N-PR	1934	0002366-25.2020.8.16.0055	Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	2563	0001836-21.2022.8.16.0000
Ataliba Neto Schaefer de Moura e Costa - 59420N-PR	2577	0002154-04.2022.8.16.0000	Bianca Massay Furuya - 103123N-PR	2745	0002473-69.2022.8.16.0000
Atila Sauner Posse - 35249N-PR	2548	0001722-82.2022.8.16.0000	Bianca Miho Matsumoto - 91841N-PR	0659	0002882-45.2022.8.16.0000
Atilio Bovo Neto - 56237N-PR	0181	0002164-48.2022.8.16.0000	Bianca Mueller Spack - 89168N-PR	0258	0002944-85.2022.8.16.0000
Auanser Silva Raimundo - 85659N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014	Bianca Santos Paulozi - 59143N-PR	0360	0001599-84.2022.8.16.0000
Augustinho da Silva - 37336N-PR	2122	0002992-44.2022.8.16.0000		0600	0001594-84.2022.8.16.0000
Augusto Assad Luppi Ballalai - 34828N-PR	1526	0008882-39.2020.8.16.0030	Bianca Soares Lemos - 46512N-PR	1227	0009900-71.2019.8.16.0017
Augusto Cassiano Abegg - 47767N-PR	1328	0009158-72.2019.8.16.0170		1605	0001916-82.2022.8.16.0000
Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR	0444	0001898-61.2022.8.16.0000	Bianca Souza Romão - 74489N-PR	1765	0001759-12.2022.8.16.0000
Augusto Flavio Vieira - 126423N-SP	0540	0003006-28.2022.8.16.0000	Biatriz Seniv Djuba - 101058N-PR	0249	0002854-77.2022.8.16.0000
Augusto Henrique Cerdeira Braga - 76741N-PR	1562	0003075-60.2022.8.16.0000		1145	0001192-37.2017.8.16.0038
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR	0573	0001842-28.2022.8.16.0000	Blamir Bonadiman Machado - 34489N-PR	2198	0000646-06.2021.8.16.0017
Aurasil Ianicelli Rodini - 8411N-PR	1544	0002885-97.2022.8.16.0000	Blas Gomm Filho - 4919N-PR	2485	0002736-04.2022.8.16.0000
Aurimar José Turra - 17305N-PR	2313	0002968-16.2022.8.16.0000		2622	0002454-63.2022.8.16.0000
	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Bogdan Olijnyk Junior - 26278N-PR	0696	0001838-88.2022.8.16.0000
Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR	2325	0000604-80.2020.8.16.0052		0856	0001838-88.2022.8.16.0000
Auro Almeida Garcia - 10046N-PR	2924	0013927-90.2015.8.16.0000/3	Branca Olívia Gomes de Andrade - 61670N-PR	0774	0002568-22.2019.8.16.0092
Aurora Custódio dos Santos - 88845N-PR	2863	0005523-72.2020.8.16.0130	Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR	0958	0006203-95.2013.8.16.0035
Aurora Kravchychyn Cappelletti - 88707N-PR	1686	0002471-23.2019.8.16.0124		1077	0015968-32.2009.8.16.0035
Aurora Lília Comel Busato - 16804N-PR	0771	0032670-86.2018.8.16.0019	Braulino Bueno Pereira - 11365N-PR	1769	0014270-78.2018.8.16.0001
Axel Melnik - 98932N-PR	0311	0002026-81.2022.8.16.0000	Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0329	0002304-82.2022.8.16.0000
Ayrton Senna Cosme Lino - 103168N-PR	3084	0004792-72.2020.8.16.0196		1985	0001602-88.2012.8.16.0000
Ayslan Alves Leifeld - 81281N-PR	1081	0002717-95.2022.8.16.0000	Brayan Gasparoti Silva - 102306N-PR	2386	0004722-45.2009.8.16.0130
	1202	0002717-95.2022.8.16.0000	Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0117	0003466-20.2019.8.16.0097
Balduino Petro Filho - 59269N-PR	0493	0002397-45.2022.8.16.0000	Brendo Wolfagan de Queiroz - 90986A-PR	1997	0004298-53.2019.8.16.0194
Barbara Carvalho de Lima - 67467N-PR	2747	0002483-16.2022.8.16.0000		0752	0002566-32.2022.8.16.0000
Barbara Ferreira Davet - 51683N-PR	0513	0007133-15.2014.8.16.0024		0881	0002569-84.2022.8.16.0000
Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR	0905	0002883-30.2022.8.16.0000	Bruna Alcará Tomé - 73070N-PR	0882	0002561-10.2022.8.16.0000
Barbara Gabriela Borges - 69548N-PR	2685	0001742-73.2022.8.16.0000	Bruna Bonin Ramilo Ferraz - 77186N-PR	0655	0009196-92.2017.8.16.0190
Barbara Garcia Cid e Silva Lissi - 73063N-PR	0983	0004917-95.2017.8.16.0050		1231	0015276-32.2019.8.16.0019
Bárbara Gracheky Alberti - 92676A-PR	1870	0002582-83.2022.8.16.0000	Bruna Carolina Marcotti - 66028N-PR	3566	0004722-47.2013.8.16.0019
Barbara Kristine Fernandes - 78902N-PR	0510	0005242-92.2018.8.16.0193	Bruna Caroline de Souza Calixto - 53575N-PR	1134	0002187-91.2022.8.16.0000
Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR	0940	0003233-18.2022.8.16.0000	Bruna Caroline Fialho Pereira - 63852N-PR	2108	0002873-83.2022.8.16.0000
Barbara Ribeiro Vicente - 34775N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1	Bruna Carolynne Miranda - 105373N-PR	0468	0002197-38.2022.8.16.0000
Barbara Rodrigues Faria da Silva - 151204N-MG	2126	0039445-30.2021.8.16.0014	Bruna da Silva Ramos - 99291N-PR	3309	0027158-14.2021.8.16.0021
Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR	1017	0001215-36.2020.8.16.0148	Bruna de Sa Dinelli - 399572N-SP	1606	0001834-51.2022.8.16.0000
Basileu Vieira Soares - 95501N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Bruna Fernanda Oliveira Tomaz Ferraresso - 73343N-PR	0484	0010680-63.2019.8.16.0129
Beathrys Ricci Emerich - 97911N-PR	2181	0002964-04.2017.8.16.0113		1454	0005964-18.2019.8.16.0056
	2502	0002900-66.2022.8.16.0000		1619	0002016-37.2022.8.16.0000
	2507	0002908-43.2022.8.16.0000	Bruna Ferrarini Berleis - 71974N-PR	0517	0001350-90.2020.8.16.0037
Beatriz Besel - 31800N-PR	3394	0002829-22.2022.8.16.0014		0646	0001351-75.2020.8.16.0037
Beatriz D'albuquerque Rasera - 86772N-PR	0712	0002108-15.2022.8.16.0000	Bruna Fonseca de Freitas Assis - 96505A-PR	3145	0080930-78.2019.8.16.0014
Beatriz Fonseca Donato - 18990N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Bruna Gabriela Rossi - 81070N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190
Beatriz Jencik Peres - 96284N-PR	1706	0002793-22.2022.8.16.0000	Bruna Gomes da Costa Preslhakoski - 58150N-PR	1354	0002614-88.2022.8.16.0000
Beatriz Palinski Gerhardt - 74161N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		1469	0002053-64.2022.8.16.0000
Beatriz Schiebler - 21739N-PR	1294	0002125-51.2022.8.16.0000	Bruna Lizandra Fabrin - 85977N-PR	0074	0002501-37.2022.8.16.0000
Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR	1937	0002012-64.2015.8.16.0155	Bruna Maidila Schimposki Scremin - 76243N-PR	0850	0002174-92.2022.8.16.0000
Benedito Batista da Graça Sobrinho - 45289N-PR	0029	0002098-68.2022.8.16.0000	Bruna Maria Mazzeo - 73611N-PR	1223	0001875-11.2016.8.16.0135
Benedito Correa Braz Junior - 14916N-PR	2303	0001809-80.2020.8.16.0041	Bruna Marita Banchieri - 100518N-PR	2857	0003049-19.2018.8.16.0092
	2871	0000023-06.2017.8.16.0041	Bruna Mischiatti Pagotto - 53471N-PR	2486	0002813-13.2022.8.16.0000
Benedito Maciel de Góes - 82112N-PR	0341	0009279-27.2018.8.16.0044	Bruna Rabelo Tomeix - 63170N-PR	1638	0002175-77.2022.8.16.0000
Benedito Rodrigues de Almeida - 13738N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Bruna Roberta dos Santos Zanetti - 101901N-PR	1984	0001795-02.2021.8.16.0061
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Bruna Rodrigues Correia Linares - 64939N-PR	1318	0001981-02.2017.8.16.0017
Benjamin de Bastiani - 45976N-PR	0042	0001783-75.2019.8.16.0087	Bruna Rodrigues da Rocha da Cunha - 86047N-PR	1444	0001808-53.2022.8.16.0000
	0045	0001791-52.2019.8.16.0087	Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR	0532	0002886-82.2022.8.16.0000
	1961	0001010-59.2021.8.16.0087		1378	0002919-72.2022.8.16.0000
Benjamin Marçal Costa - 48766N-PR	0024	0001924-59.2022.8.16.0000	Brunella Maitam Paris - 76603N-PR	1186	0002447-71.2022.8.16.0000
	3699	0003139-70.2022.8.16.0000	Brunna Helouise Marin - 75763N-PR	0032	0003076-85.2018.8.16.0129
Beno Fraga Brandao - 20920N-PR	3484	0016929-24.2018.8.16.0013		0061	0005033-58.2017.8.16.0129
Berenice Muller da Silva - 18021N-PR	1183	0000505-38.2015.8.16.0165		0148	0017369-65.2015.8.16.0129
	1253	0000505-38.2015.8.16.0165		0296	0001824-23.2013.8.16.0129
Bernadete Franzini - 80983N-PR	1410	0003248-84.2022.8.16.0000			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0669	0002956-02.2022.8.16.0000		2592	0002286-61.2022.8.16.0000
Carla Raquel Herzog - 89121N-PR	2779	0002966-46.2022.8.16.0000		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Carla Roberta Belém Saggin - 44442N-PR	0390	0002691-97.2022.8.16.0000		2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Carla Suélen de Paiva Gnecco - 60814N-PR	1371	0038200-81.2021.8.16.0014	Carlos Augusto Antunes - 14725N-PR	0255	0002875-53.2022.8.16.0000
Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR	1244	0001867-06.2016.8.16.0112	Carlos Augusto Azevedo Silva - 25760N-PR	1944	0001663-42.2021.8.16.0061
Carlo Daniel Basto - 91405N-PR	3273	0002835-71.2022.8.16.0000	Carlos Augusto Henrique da Silva - 69335N-PR	3133	0003061-76.2022.8.16.0000
	3467	0003675-90.2017.8.16.0086	Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0077	0007563-53.2021.8.16.0013
Carlo Endrigo Peron - 35140N-PR	0577	0002751-61.2019.8.16.0037		0106	0024249-23.2021.8.16.0013
Carlos Alberto Biaggi - 5471N-PR	1431	0001809-38.2022.8.16.0000		0147	0010622-18.2021.8.16.0185
	2229	0002247-64.2022.8.16.0000		0182	0015035-74.2021.8.16.0185
Carlos Alberto Biazus - 85712N-PR	2271	0067947-21.2021.8.16.0000		0195	0005188-48.2021.8.16.0185
Carlos Alberto Bortolotto - 16411N-PR	0648	0002809-73.2022.8.16.0000		0211	0029410-03.2009.8.16.0185
	2660	0002972-53.2022.8.16.0000		0240	0015051-28.2021.8.16.0185
Carlos Alberto Costa Machado - 28701N-PR	2694	0002006-90.2022.8.16.0000		0245	0010308-72.2021.8.16.0185
Carlos Alberto de Andrade - 58571N-SP	2765	0002766-39.2022.8.16.0000		0259	0000341-77.1996.8.16.0185
Carlos Alberto de Oliveira Casagrande - 26479N-PR	3374	0000212-62.2021.8.16.0196		0371	0009769-78.1999.8.16.0185
Carlos Alberto Deschermayer Junior - 72058N-PR	3319	0004147-98.2021.8.16.0103		0432	0009758-77.2021.8.16.0185
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0552	0001504-12.2016.8.16.0179		0521	0012949-33.2021.8.16.0185
	1300	0057583-70.2010.8.16.0001		0640	0006630-83.2020.8.16.0185
	2583	0002083-02.2022.8.16.0000	Carlos Augusto Rumiato - 29106N-PR	2708	0002267-55.2022.8.16.0000
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	2680	0074660-72.2018.8.16.0014	Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	1386	0003030-56.2022.8.16.0000
Carlos Alberto Lollo - 114525N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Carlos Cesar Lesskiu - 24712N-PR	1614	0001957-49.2022.8.16.0000
Carlos Alberto Lopes Lamerato - 36616N-PR	3026	0001856-12.2022.8.16.0000	Carlos Cesar Zatta - 64727N-PR	0113	0000016-11.2015.8.16.0194
Carlos Alberto Pessoa Santos Junior - 64920N-PR	1260	0002380-43.2021.8.16.0194	Carlos Eduardo Benato - 46353N-PR	2050	0017688-34.2012.8.16.0001
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	3693	0002845-18.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo Cavalcante Ramos - 76331A-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Carlos Alberto Santos Gomes - 406650N-SP	3634	0002316-27.2021.8.16.0196	Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP	1196	0003705-03.2020.8.16.0028
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0390	0002691-97.2022.8.16.0000		1340	0012129-84.2018.8.16.0034
	0754	0026733-50.2021.8.16.0000		2254	0014587-32.2021.8.16.0014
Carlos Alberto Teixeira - 319208N-SP	2388	0002066-63.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR	1014	0007965-26.2020.8.16.0028
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0763	0002583-68.2022.8.16.0000		1043	0005288-47.2019.8.16.0193
	0943	0003232-33.2022.8.16.0000		1049	0012820-35.2021.8.16.0021
	1794	0002057-04.2022.8.16.0000		1363	0005961-40.2019.8.16.0193
	1832	0015166-28.2018.8.16.0129	Carlos Eduardo Coletto - 50516N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	1888	0002704-96.2022.8.16.0000		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	1942	0003152-69.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo da Silva - 74916N-PR	0024	0001924-59.2022.8.16.0000
	2168	0017043-96.2018.8.16.0001	Carlos Eduardo de Melo Rosa - 81553A-PR	1390	0003064-31.2022.8.16.0000
	2169	0001686-40.2022.8.16.0000		2524	0003067-83.2022.8.16.0000
	2205	0002096-98.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo Gama de Souza - 47965N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	2298	0002802-81.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR	0164	0001998-16.2022.8.16.0000
	2336	0003195-06.2022.8.16.0000		0275	0026821-22.2020.8.16.0001
	2381	0001915-97.2022.8.16.0000		2001	0002075-25.2022.8.16.0000
	2465	0002623-50.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo Parreira de Oliveira - 69617N-PR	1775	0001690-77.2022.8.16.0000
	2469	0002644-26.2022.8.16.0000		2151	0004138-49.2020.8.16.0014
	2480	0002687-60.2022.8.16.0000		2211	0002205-15.2022.8.16.0000
	2491	0002848-70.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR	2720	0002261-48.2022.8.16.0000
	2555	0032597-42.2016.8.16.0001		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	2642	0002840-93.2022.8.16.0000		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	2676	0003251-39.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo Scardua - 39636N-PR	0587	0002000-83.2022.8.16.0000
	2733	0002338-57.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo Vieira de Carvalho - 64118N-PR	2975	0003108-50.2022.8.16.0000
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Carlos Eduardo Vila Real - 30341N-PR	2846	0004466-60.2020.8.16.0084
Carlos Alexandre Dias da Silva - 24535N-PR	0658	0002866-91.2022.8.16.0000		3158	0003557-23.2017.8.16.0084
Carlos Alexandre Vieira Manfrinato - 96856N-PR	1423	0001797-24.2022.8.16.0000	Carlos Fernando Zarpellon - 22494N-PR	0725	0002190-46.2022.8.16.0000
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0563	0001824-07.2022.8.16.0000	Carlos Ferreira - 52030N-PR	2610	0008600-57.2018.8.16.0034
Carlos André Gouveia Scaff - 70321N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Carlos Franchello - 7125N-PR	2770	0014080-72.2001.8.16.0014
Carlos Antonio Vantini Mazzini - 34526N-PR	0431	0002250-66.2017.8.16.0041	Carlos Hamilton Genro Bins - 43012N-RS	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	0637	0002500-52.2022.8.16.0000	Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR	0383	0001058-60.2018.8.16.0107
	2871	0000023-06.2017.8.16.0041	Carlos Henrique de Souza - 54181N-PR	1462	0001415-93.2018.8.16.0057/1
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0352	0001201-78.2020.8.16.0107	Carlos Henrique de Souza Rodrigues - 29409N-PR	1781	0002097-31.2018.8.16.0192
	0993	0001961-86.2022.8.16.0000	Carlos Henrique Kunzler - 41321N-PR	2592	0002286-61.2022.8.16.0000
	1092	0002034-63.2019.8.16.0194	Carlos Henrique Maricato Lolata - 45192N-PR	2259	0002490-32.2020.8.16.0047
	1180	0002544-71.2022.8.16.0000	Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0532	0002886-82.2022.8.16.0000
	1783	0001951-42.2022.8.16.0000		1378	0002919-72.2022.8.16.0000
	1902	0013320-58.2019.8.16.0058	Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	1877	0001987-08.2020.8.16.0145
	2002	0002028-51.2022.8.16.0000		1879	0001381-77.2020.8.16.0145
	2031	0004415-62.2020.8.16.0112		1953	0001212-15.2020.8.16.0073
	2069	0002610-51.2022.8.16.0000		2022	0002350-71.2022.8.16.0000
	2129	0003491-22.2018.8.16.0112		2052	0000256-62.2021.8.16.0073
	2161	0006521-13.2017.8.16.0173		2196	0001033-59.2020.8.16.0145
	2179	0001935-88.2022.8.16.0000		2342	0000240-11.2021.8.16.0073
	2209	0002282-24.2022.8.16.0000		2344	0000237-56.2021.8.16.0073
	2291	0002810-58.2022.8.16.0000		2539	0001228-66.2020.8.16.0073
	2295	0002769-91.2022.8.16.0000	Carlos Henrique Schiefer - 13088N-PR	0029	0002098-68.2022.8.16.0000
	2378	0001953-12.2022.8.16.0000		1780	0001922-89.2022.8.16.0000
	2517	0003042-70.2022.8.16.0000	Carlos Humberto Fernandes Silva - 12560B-SC	0940	0003233-18.2022.8.16.0000
	2535	0003175-15.2022.8.16.0000	Carlos Jose Sebreński - 27644N-PR	1503	0002209-52.2022.8.16.0000
	2543	0003269-60.2022.8.16.0000	Carlos Kroiss - 64518N-PR	0558	0054343-90.2021.8.16.0000
	2588	0002272-77.2022.8.16.0000	Carlos Magno Pacheco dos Santos - 93595N-PR	3248	0004429-25.2019.8.16.0195

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Carlos Maximiliano Mafra de Laet - 58621N-PR	1138	0003644-03.2021.8.16.0160	Cassio Prudente Vieira Leite - 58425N-PR	2408	0010950-57.2017.8.16.0194/1
	1182	0003939-76.2008.8.16.0069	Cássio Rahal Pereira - 98146N-PR	2595	0011373-46.2019.8.16.0194
	1252	0003939-76.2008.8.16.0069	Catanduva Serpa Sa - 23257N-PR	2331	0003132-78.2022.8.16.0000
Carlos Miguel Villar de Souza Júnior - 38619N-PR	1973	0001893-39.2022.8.16.0000	Catharine de Carla Barretto - 85603N-PR	0836	0000253-40.2018.8.16.0194
Carlos Oliveira Alencar Junior - 52693N-PR	0655	0009196-92.2017.8.16.0190	Catiane Patrícia Aires de Oliveira - 102698N-PR	2952	0002663-32.2022.8.16.0000
Carlos Picchi Neto - 70885N-PR	0329	0002304-82.2022.8.16.0000	Cauana Perim Franco Reche - 86161A-PR	1240	0030611-38.2021.8.16.0014
Carlos Pzebeowski - 39242N-PR	2789	0003147-47.2022.8.16.0000	Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro - 58897057D-RJ	3075	0002373-17.2022.8.16.0000
Carlos Rafael Menegazo - 48017N-PR	2407	0079679-59.2018.8.16.0014/1	Caue Cardoso de Miranda - 258659N-SP	0479	0002298-75.2022.8.16.0000
Carlos Roberto da Silva - 81601N-PR	1589	0001783-40.2022.8.16.0000		1801	0000285-51.2005.8.16.0113
Carlos Roberto de Matos - 12775N-PR	2960	0017657-31.2019.8.16.0013	Cauê Tauan de Souza Yaegashi - 357590N-SP	0744	0005486-76.2021.8.16.0173
Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		2444	0002285-68.2021.8.16.0014
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Cecilia de Aguiar Leindorf - 96350N-PR	0440	0010160-85.2017.8.16.0190
Carlos Roberto Ferreira - 18161N-PR	0029	0002098-68.2022.8.16.0000	Cecilio Luz Junior - 23584N-PR	3693	0002845-18.2022.8.16.0000
	2206	0009388-11.2019.8.16.0075	Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR	0846	0002201-75.2022.8.16.0000
Carlos Rodrigo Biaggi de Oliveira - 36548N-PR	1664	0002260-63.2022.8.16.0000		3698	0002801-96.2022.8.16.0000
Carlos Rogério Franchello - 15542N-PR	2770	0014080-72.2001.8.16.0014	Célia Cristina Nunes Prado - 76838N-PR	1511	0002551-63.2022.8.16.0000
Carlos Sergio Capelin - 15013N-PR	2533	0003198-58.2022.8.16.0000	Célia Iraci da Cunha - 22774N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Celia Luzia Huk - 21335N-PR	3117	0000457-64.2019.8.16.0157
Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR	0444	0001898-61.2022.8.16.0000	Célio César Fernandes - 55295N-PR	2992	0008267-43.2016.8.16.0045
Carlos Vitor Masaru Kaimoto - 73417N-PR	0709	0001512-31.2022.8.16.0000	Célio de Souza - 66430N-PR	0591	0002676-78.2019.8.16.0083
	1559	0055959-15.2012.8.16.0001	Célio Delcanale - 9970N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	1176	0002224-21.2022.8.16.0000	Célio Leonardo Borges - 68327N-PR	0185	0002150-64.2022.8.16.0000
	2718	0002213-89.2022.8.16.0000	Celso Antonio Cruz - 83524N-PR	0445	0001872-63.2022.8.16.0000
Carmen Angela Cubas Cordeiro - 60518N-PR	2686	0020306-68.2020.8.16.0001	Celso Antonio do Nascimento dos Santos - 93776N-PR	0589	0002885-92.2020.8.16.0089
Carmen Lucia Bueno Turra Leineker - 21296N-PR	0321	0000912-54.2011.8.16.0110		2202	0002091-76.2022.8.16.0000
	0423	0000912-54.2011.8.16.0110	Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0741	0001315-13.2021.8.16.0097
Cárol Silva de Castro Alves - 32513N-PR	3512	0002646-13.2020.8.16.0017	Celso dos Santos Filho - 19697N-PR	2122	0002992-44.2022.8.16.0000
Carolina Bombonato Borchart - 70170N-PR	0040	0027581-29.2020.8.16.0014	Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR	1981	0010509-63.2020.8.16.0035
Carolina Fortti - 98497N-PR	1396	0003162-16.2022.8.16.0000	Celso Henrique Neris Sato - 79408N-PR	1135	0002648-96.2020.8.16.0141
	2670	0003158-76.2022.8.16.0000	Celso Hideo Makita - 18126N-PR	1054	0000132-97.2016.8.16.0059
Carolina Freitas Silva - 92466N-PR	1533	0002806-21.2022.8.16.0000	Celso José Bonifácio Junior - 102065N-PR	0376	0001967-93.2022.8.16.0000
	1626	0002042-35.2022.8.16.0000		1277	0001967-93.2022.8.16.0000
Carolina Gonçalves Santos - 48875N-PR	1289	0001939-28.2022.8.16.0000		1279	0001981-77.2022.8.16.0000
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	1134	0002187-91.2022.8.16.0000	Celso Silvestre Grycajuk - 22072N-PR	0518	0004678-16.2009.8.16.0004
	2005	0012997-66.2021.8.16.0031	Celso Souza Guerra Junior - 29162N-PR	1474	0002169-70.2022.8.16.0000
Carolina Herlemann de Oliveira de Aguiar - 75734N-PR	1690	0002563-77.2022.8.16.0000	Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Carolina Korsanke Barvick - 102271N-PR	0799	0009967-98.2013.8.16.0129	Celso Vedolin Teixeira - 9373N-PR	0258	0002944-85.2022.8.16.0000
Carolina Maren Bruzamolín - 61205N-PR	2389	0023694-91.2011.8.16.0001	Celso Zamoner - 11894N-PR	0546	0001568-56.2021.8.16.0014
Carolina Pinto Coelho - 38430N-PR	1092	0002034-63.2019.8.16.0194	Cerino Lorenzetti - 39974N-PR	0162	00018315-18.2020.8.16.0014
Carolina Ribas - 52422N-PR	1481	0002308-22.2022.8.16.0000		1006	0002400-97.2022.8.16.0000
Carolina Rocha Botti - 107015N-PR	1791	0000806-74.2021.8.16.0035		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Carolina Severo Mercadé - 97495N-PR	3176	0007495-24.2021.8.16.0000	Cesar Antonio da Cunha - 2428N-PR	2692	0001897-76.2022.8.16.0000
Carolina Vianna Ferreira da Costa - 36494N-PR	1577	0008733-70.2019.8.16.0194	César Antônio Gasparetto - 38662N-PR	1418	0001823-22.2022.8.16.0000
Carolina Vonsowski Lichacovski - 65096N-PR	1634	0002002-53.2022.8.16.0000		2906	0001645-46.2020.8.16.0064
Caroline Amabili Andrioli - 100824N-PR	3516	0004443-18.2020.8.16.0116		3283	0009628-03.2021.8.16.0019
Caroline Araujo Brunetto - 39287N-PR	1980	0001829-29.2022.8.16.0000		3371	0044348-35.2017.8.16.0019
Caroline Correia - 72767N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello - 40492N-PR	0689	0003313-79.2022.8.16.0000
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Cesar Augusto Brotto - 31044N-PR	2352	0038184-72.2021.8.16.0000
Caroline Franceschi André - 39640N-PR	2762	0009369-97.2020.8.16.0033	César Augusto Buczek - 44395N-PR	0837	0036123-56.2008.8.16.0014/1
Caroline Jarzynski da Rosa - 65492N-PR	3462	0001531-02.2020.8.16.0196		0884	0018793-46.2018.8.16.0030
Caroline Lopes Barbosa Capote - 47796N-PR	2897	0002553-33.2022.8.16.0000	Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR	0041	0018661-57.2006.8.16.0014
Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR	3097	0073112-49.2021.8.16.0000	Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR	0299	0001799-91.2022.8.16.0000
	3159	0073172-22.2021.8.16.0000	César Augusto Moreno - 15072N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190
	3165	0003274-82.2022.8.16.0000	Cesar Augusto Pessa Filho - 46560N-PR	2900	0002474-54.2022.8.16.0000
	3296	0076425-18.2021.8.16.0000	Cesar Augusto Praxedes - 19935N-PR	1281	0001568-56.2022.8.16.0000
Caroline Maria dos Anjos Marins - 371668N-SP	0528	0002874-68.2022.8.16.0000	Cesar Aurélio Cintra - 28313N-PR	2767	0007207-88.2019.8.16.0058
Caroline Nogueira Teixeira de Menezes - 153584N-MG	1510	0002547-26.2022.8.16.0000	César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR	2172	0001523-52.2019.8.16.0166
	3257	4000040-70.2022.8.16.0017		2366	0001109-54.2019.8.16.0166
	3595	4000044-10.2022.8.16.0017	César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190
Caroline Roberta de Oliveira - 91336N-PR	1625	0026284-40.2018.8.16.0019		1105	0000741-41.2018.8.16.0017
Caroline Rodrigues da Silva - 37118N-PR	1815	0021482-82.2020.8.16.0001		2786	0003138-85.2022.8.16.0000
Caroline Sousa Rangel - 103896N-PR	3085	0004236-70.2020.8.16.0196	Cesar Guedes Miranda - 53770N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Caroline Spader - 51499N-PR	0629	0002258-93.2022.8.16.0000	César Linhares Wallbach - 31141N-PR	1556	0003117-12.2022.8.16.0000
Carolynne Mayury Ueda Nagasawa Costa - 99651N-PR	1481	0002308-22.2022.8.16.0000	Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR	1745	0003218-49.2022.8.16.0000
Cassiano Cesar dos Santos - 39972N-PR	3213	0005847-05.2021.8.16.0170	César Pernetta Almeida Bertoldi - 90452N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR	2782	0003095-51.2022.8.16.0000		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Cassiano Geraldo Portes - 53916N-PR	2934	0077496-55.2021.8.16.0000	Cesar Rodrigo Nunes - 260942N-SP	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
	3050	0077496-55.2021.8.16.0000	César Yukio Yokoyama - 55635N-PR	0479	0002298-75.2022.8.16.0000
Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR	0189	0002251-04.2022.8.16.0000		0905	0002883-30.2022.8.16.0000
	1959	0001733-14.2022.8.16.0000	Cezar Augusto Cordeiro Machado - 38287N-PR	0455	0002007-75.2022.8.16.0000
Cassiano Ricardo de Oliveira Linham - 67790N-PR	0852	0004514-10.2018.8.16.0045		0941	0003252-24.2022.8.16.0000
Cassiano Ricardo Rossato - 65925N-RS	0894	0002710-06.2022.8.16.0000	Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC	0714	0005098-32.2021.8.16.0026
	0924	0003029-71.2022.8.16.0000		0786	0007269-37.2021.8.16.0001
Cassio Djalma Silva Chiappin - 41177N-PR	3684	5000114-08.2015.8.16.0000		0793	0002865-40.2021.8.16.0001
Cassio Fernandes Beverari - 60651N-PR	2573	0003703-49.2021.8.16.0173		0795	0002949-07.2021.8.16.0077
Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR	2725	0002046-72.2022.8.16.0000		0797	0003518-34.2020.8.16.0112
Cassio Magalhaes Medeiros - 60702N-RS	2548	0001722-82.2022.8.16.0000		0798	0004151-45.2020.8.16.0112

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0843	0002890-53.2021.8.16.0001		0574	0001877-85.2022.8.16.0000
	0899	0002887-98.2021.8.16.0001		0600	0001599-84.2022.8.16.0000
Cezar Roberto de Macedo Vieira - 37582N-PR	0474	0002301-30.2022.8.16.0000		0665	0002951-77.2022.8.16.0000
Chaiany Batista - 39975N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Claudenir Pigao Micheias Alves - 97311N-SP	2723	0004332-21.2020.8.16.0185
Charize de Oliveira Hortmann - 59485N-PR	0392	0002770-76.2022.8.16.0000	Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	1533	0002806-21.2022.8.16.0000
Charles Antonio Vicente dos Santos - 102305N-PR	3589	0003611-42.2020.8.16.0097		1626	0002042-35.2022.8.16.0000
Charles Michel Lima Dias - 29084N-PR	0917	0039732-21.2010.8.16.0000		1668	0079789-58.2018.8.16.0014
Charles Zauza - 46327N-PR	3388	0005159-08.2017.8.16.0130	Claudete Oikoski - 52791N-PR	2540	0003261-83.2022.8.16.0000
Charliena Vieira Junkes - 90197N-PR	3586	0002457-73.2009.8.16.0129	Claudia Basso Carneiro de Siqueira Astuti - 20641N-PR	1427	0001816-30.2022.8.16.0000
Charles Mendes de Lima - 101160N-PR	0461	0001921-07.2022.8.16.0000		1431	0001809-38.2022.8.16.0000
	0541	0003016-72.2022.8.16.0000	Claudia Beatriz Braun - 79704N-PR	2570	0002015-52.2022.8.16.0000
	0576	0001968-78.2022.8.16.0000	Claudia Canzi - 15565N-PR	0262	0002979-45.2022.8.16.0000
	0602	0002117-74.2022.8.16.0000		0354	0002488-38.2022.8.16.0000
	0636	0002462-40.2022.8.16.0000		0430	0003278-22.2022.8.16.0000
	0676	0002896-29.2022.8.16.0000		0660	0005107-79.2021.8.16.0030
	0730	0001243-89.2022.8.16.0000		2505	0001341-74.2022.8.16.0000
	0732	0067907-39.2021.8.16.0000		2652	0002922-27.2022.8.16.0000
Chrissie Desiréé Lopes da Silva Higino - 57955N-PR	2652	0002922-27.2022.8.16.0000	Cláudia Cargnino - 93968N-RS	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Christian Barlera - 31925N-PR	0739	0002359-33.2022.8.16.0000		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Christian Eising Oenning - 41509N-SC	3549	0016822-62.2014.8.16.0031	Claudia Cristiane Jedliczka - 22472309P-PR	0906	0002899-81.2022.8.16.0000
Christian Guenther - 31517N-PR	1966	0001833-66.2022.8.16.0000		0948	0007249-80.2014.8.16.0069
Christian Laufer - 41296N-PR	1719	0002887-67.2022.8.16.0000	Claudia Cristina Cardoso - 39288N-PR	2688	0027082-84.2020.8.16.0001
Christian Robert Thiel Gura - 49177N-PR	3542	0000358-06.2021.8.16.0196	Claudia Haas Amaral - 35787N-PR	0056	0002288-31.2022.8.16.0000
Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR	0804	0003215-94.2022.8.16.0000	Claudia Mansani Queda de Toledo - 117715N-SP	0428	0014332-17.2019.8.16.0185
Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG	1073	0011562-85.2020.8.16.0033	Claudia Margarita Marcela Gevaerd - 52055N-PR	1624	0001925-44.2022.8.16.0000
Christiano Soccol Branco - 47728N-PR	2160	0001739-21.2022.8.16.0000	Claudia Maria Felix de Vico Arantes da Silva - 30821N-PR	1458	0002043-20.2022.8.16.0000
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0047	0017383-70.2018.8.16.0185			
	0105	0010707-29.2006.8.16.0185	Cláudia Maria Fernandes - 45738N-PR	1508	0002463-25.2022.8.16.0000
Cibele Martinez Soares de Lima - 43679N-PR	0014	0007265-18.2011.8.16.0173	Claudia Marisa Gheller - 78354N-PR	2910	0003354-70.2019.8.16.0123
	0280	0007067-83.2008.8.16.0173	Claudia Monteiro do Amaral - 83182N-PR	3013	0004635-73.2014.8.16.0014
Cicero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR	2629	0002674-61.2022.8.16.0000	Claudia Regina de Souza Pereira de Castro - 68982N-PR	1110	0001948-87.2022.8.16.0000
Cilmar Francisco Pastorello - 40871N-PR	2783	0003116-27.2022.8.16.0000			
Cinthya de Cássia Tavares Schwarz - 52047N-PR	0513	0007133-15.2014.8.16.0024	Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	1273	0039008-57.2019.8.16.0014
Cintia Carla Senem - 29675N-SC	1984	0001795-02.2021.8.16.0061	Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR	2508	0001438-83.2018.8.16.0107
	2359	0001680-33.2022.8.16.0000		2618	0000399-51.2018.8.16.0107
Cíntia de Castro Climeni Romeu - 332846N-SP	2210	0012694-78.2019.8.16.0045		2658	0002984-67.2022.8.16.0000
Cíntia Fernanda Lanzarin - 32208N-PR	1496	0002385-31.2022.8.16.0000	Claudinei Ozelame - 97422N-PR	2999	0020359-23.2019.8.16.0021
Cíntia Luiza Tondin - 58093N-PR	1716	0002861-69.2022.8.16.0000	Claudinei Penteado - 99335N-PR	2156	0004386-23.2021.8.16.0194
Cíntia Maria Nascimento Rosa - 60771N-PR	0768	0009535-94.2019.8.16.0056	Claudinery Loureiro Perini da Silva - 76917N-PR	1740	0003102-43.2022.8.16.0000
	0837	0036123-56.2008.8.16.0014/1	Claudiney Alessandro Gonçalves - 23327N-PR	3109	0002383-22.2021.8.16.0089
Cíntia Mayara Eufrazio - 41361N-SC	0714	0005098-32.2021.8.16.0026	Claudiney dos Santos - 204317N-PR	1707	0002804-51.2022.8.16.0000
	0797	0003518-34.2020.8.16.0112	Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR	1104	0020534-67.2021.8.16.0014
	0798	0004151-45.2020.8.16.0112	Claudio Antonio Ribeiro - 4636N-PR	0518	0004678-16.2009.8.16.0004
Cíntia Regina Brehmer Mazini - 27176N-PR	0302	0003282-29.1998.8.16.0185	Cláudio Aparecido Ferreira - 45975N-PR	3250	0002353-68.2019.8.16.0117
Cíntia Regina Brito Aguiar - 28958N-PR	2163	0001793-84.2022.8.16.0000	Claudio Cezar Orsi - 25287N-PR	1771	0001750-50.2022.8.16.0000
Cíntia Santos Leocadio - 94482N-PR	0722	0002170-55.2022.8.16.0000	Claudio de Souza Lemes - 50585N-PR	1045	00016005-93.2011.8.16.0001
Cirlene Alexandre Cizeski - 18791N-PR	0906	0002899-81.2022.8.16.0000		3154	0003137-22.2016.8.16.0191
Ciro Brünig - 20336N-PR	1077	0015968-32.2009.8.16.0035	Claudio Eduardo Sbardelotto - 22127N-PR	2147	0003234-03.2022.8.16.0000
	1327	0004680-30.2018.8.16.0146	Claudio Estevam Degani - 178321N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	1377	0003623-91.2015.8.16.0045	Claudio Fortunato dos Reis - 34117N-PR	1055	0001220-22.2021.8.16.0084
	2687	0027582-14.2020.8.16.0014	Claudio Henrique Cameran - 90380N-PR	0724	0011004-90.2020.8.16.0170
	2540	0003261-83.2022.8.16.0000		2010	0001966-11.2022.8.16.0000
Ciro Franklin Diavão de Mello - 74949N-PR	3134	0008113-33.2019.8.16.0170	Claudio Henrique Cavalheiro - 44252N-PR	0842	0002115-07.2022.8.16.0000
Clairton Finkler - 37605N-PR	0306	0013435-66.2019.8.16.0030	Claudio Jose Abreu de Figueiredo - 20419N-PR	0592	0002137-65.2022.8.16.0000
Clara Vainboim - 58972N-PR	0811	0000410-39.2021.8.16.0119		1474	0002169-70.2022.8.16.0000
	1017	0001215-36.2020.8.16.0148		3687	0003144-92.2022.8.16.0000
	1024	0004578-21.2019.8.16.0098	Cláudio Jose Fonsatti - 43936N-PR	0156	0001837-06.2022.8.16.0000
	1079	0000076-49.2021.8.16.0169	Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR	1081	0002717-95.2022.8.16.0000
	1851	0002450-26.2022.8.16.0000		1202	0002717-95.2022.8.16.0000
	1903	0003538-40.2021.8.16.0031	Claudio Marcelo Baiak - 29241N-PR	1392	0003107-65.2022.8.16.0000
	1921	0004578-21.2019.8.16.0098	Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0552	0001504-12.2016.8.16.0179
	2195	0002124-66.2022.8.16.0000		1300	0057583-70.2010.8.16.0001
Clarice Horst Dutra Coutinho - 160724N-MG	2548	0001722-82.2022.8.16.0000		2583	0002083-02.2022.8.16.0000
Clarice Maria Cunha - 93412N-MG	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Claudio Merten - 15647N-RS	0184	0015769-92.2008.8.16.0019
Clarissa Santos Farah - 40543N-PR	2079	0002666-84.2022.8.16.0000	Claudio Parpinelli - 11242N-PR	2021	0000179-81.2010.8.16.0156
	2105	0002862-54.2022.8.16.0000	Claudio Pisconti Machado - 14892N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Clarissa Taques Rolim de Moura Machado Tomás - 98823N-PR	3267	4000247-58.2022.8.16.4321		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Clauber Julio de Oliveira - 42336N-PR	1366	0033595-05.2019.8.16.0001	Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR	1216	0002941-33.2022.8.16.0000
Claudecir Mariano - 96636N-PR	1133	0003365-67.2021.8.16.0014		1625	0026284-40.2018.8.16.0019
	2407	0079679-59.2018.8.16.0014/1	Claudio Staichok - 102238N-PR	1423	0001797-24.2022.8.16.0000
Claudemar Ferreira da Silva - 64950N-PR	1433	0001887-32.2022.8.16.0000	Claudiomir Fonseca Vincensi - 54174N-PR	0023	0000610-57.2021.8.16.0083
Claudemir de Andrade Lucena - 40589N-PR	2610	0008600-57.2018.8.16.0034	Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR	3127	0001206-87.2020.8.16.0176
	3326	0016962-24.2012.8.16.0013	Claudir Martinelli Junior - 102581A-PR	2064	0002521-28.2022.8.16.0000
Claudemir dos Santos Herthel - 59886N-PR	3101	0002824-42.2022.8.16.0000	Claudson Marcus Liz Leal - 23164N-PR	2120	0002969-98.2022.8.16.0000
Claudemir Molina - 15958N-PR	2631	0002648-63.2022.8.16.0000	Clayton Alexsander Marques - 84806N-PR	1748	0003850-27.2019.8.16.0050
Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-PR	0360	0001599-84.2022.8.16.0000	Clayton Alves de Carvalho - 18275N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
			Clayton Eduardo Gomes - 47546N-PR	0610	0003430-29.2020.8.16.0004
				2835	0002003-38.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Clayton Reis - 28960N-PR	3702	0063842-98.2021.8.16.0000	0570	0008095-58.2021.8.16.0035
	1427	0001816-30.2022.8.16.0000	0630	0006865-49.2021.8.16.0174
	1431	0001809-38.2022.8.16.0000	2514	0011264-93.2020.8.16.0033
Cleber Bueno Guandalini - 49377N-PR	1578	0001908-42.2020.8.16.0076	2620	0002572-39.2022.8.16.0000
Cleber Daniel da Silva - 88673N-PR	2842	0003522-75.2018.8.16.0101	2733	0002338-57.2022.8.16.0000
Cleber Diego Dillenburg - 86111N-PR	1437	0001868-26.2022.8.16.0000	0492	0002418-21.2022.8.16.0000
Cleber Luis de Avila - 105093N-PR	2870	0000638-73.2021.8.16.0164	2844	0000289-45.2022.8.16.0064
Cleber Rotta - 57610N-PR	2034	0002383-61.2022.8.16.0000	0855	0001757-69.2020.8.16.0046
	2511	0002883-10.2019.8.16.0170	0806	0007348-24.2010.8.16.0026
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	2746	0002799-05.2020.8.16.0160	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	1443	0001988-69.2022.8.16.0000
Cleber Zorzan dos Santos - 56699N-PR	0059	0002427-80.2022.8.16.0000	3135	0001980-72.2019.8.16.0170
Clebson Bento Pinto - 55031N-PR	0837	0036123-56.2008.8.16.0014/1	1463	0002271-92.2022.8.16.0000
	0884	0018793-46.2018.8.16.0030	0878	0025267-89.2020.8.16.0021
Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR	0050	0017182-53.2021.8.16.0030	0555	0003294-73.2022.8.16.0000
	0120	0003127-56.2022.8.16.0000	0662	0002918-87.2022.8.16.0000
	0649	0006946-18.2019.8.16.0190	1981	0010509-63.2020.8.16.0035
Cleiton de Oliveira - 88228N-PR	1799	0003182-70.2018.8.16.0186	1776	0001685-55.2022.8.16.0000
Cleiton Saggin - 93062N-PR	0816	0001723-67.2022.8.16.0000	2234	0004059-40.2021.8.16.0045
Clemeri de Andrade - 48243N-PR	1160	0002232-95.2022.8.16.0000	2253	0002520-43.2022.8.16.0000
Cleonice Pereira Marques - 78624N-PR	1453	0001530-88.2020.8.16.0043	2307	0000502-55.2020.8.16.0150
Cleonice Veronez Garbuggio - 74388N-PR	1548	0008228-50.2020.8.16.0160	2333	0002819-25.2019.8.16.0194
Cleriston Rodrigo Kim Iri Muraoka - 79969N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	2429	0004049-93.2021.8.16.0045
Clesia Augusta de Faveri Brandao - 22618N-PR	2355	0002764-72.1995.8.16.0014	2430	0004047-26.2021.8.16.0045
Cleusa Aparecida Damasio Teles - 41866N-PR	1730	0003073-90.2022.8.16.0000	2435	00041915-34.2021.8.16.0014
Cleverson Antonio Cremones - 49690N-PR	1101	0000433-25.2021.8.16.0138	2494	0003060-32.2021.8.16.0031
Cleverson Capuano de Oliveira - 25497N-PR	1101	0000433-25.2021.8.16.0138	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
Cleverson dos Santos da Rocha - 99272N-PR	2831	0002163-33.2019.8.16.0141	1072	0006948-71.2014.8.16.0025
Cleverson Greboggi Cordeiro - 55179N-PR	0510	0005242-92.2018.8.16.0193	0562	0005032-88.2020.8.16.0014
Cleverson Leandro Ortega - 43249N-PR	3569	4000070-66.2022.8.16.0030	3121	0001611-29.2021.8.16.0196
Cleverson Lins - 107555N-PR	3579	0021336-17.2021.8.16.0030	2124	0002997-66.2022.8.16.0000
Cleverson Luiz Verni Lopes - 60779N-PR	1370	0039272-40.2020.8.16.0014	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	0551	0003154-39.2022.8.16.0000
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1	3012	0001656-18.2020.8.16.0083
Cleverton Clazer Kazimirski - 80789N-PR	1678	0000823-66.2018.8.16.0019	3599	0002802-12.2021.8.16.0196
Clodoaldo Carlos Velasco - 74020N-PR	1495	0002414-81.2022.8.16.0000	0241	0003277-07.1998.8.16.0185
Clodoaldo Garbugio - 56820N-PR	1438	0001940-13.2022.8.16.0000	0272	0003350-95.2006.8.16.0185
Clodoaldo Mazurana - 26121N-PR	3118	0003338-59.2016.8.16.0079	0287	0018808-40.2011.8.16.0004
Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR	0661	0001224-03.2017.8.16.0148	0316	0022424-33.2009.8.16.0185
Clodoaldo Silveira - 91407N-PR	2485	0002736-04.2022.8.16.0000	0337	0010705-25.2007.8.16.0185
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho - 79626N-PR	2704	0002054-49.2022.8.16.0000	2748	0002499-67.2022.8.16.0000
Clóvis Barros Botelho Neto - 32840N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	0634	0002445-16.2020.8.16.0000
Clovis Cardoso - 24656N-PR	2760	0008309-70.2019.8.16.0083	1523	0009039-29.2019.8.16.0165
	2973	0011638-77.2018.8.16.0131/1	3364	0002579-04.2020.8.16.0064
	3565	0008447-08.2017.8.16.0083	0206	0029215-44.2017.8.16.0021
Clovis Jose Gugelmin Distefano - 21656N-PR	3120	0002501-53.2019.8.16.0158	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Clovis Ribeiro da Silva - 28679N-PR	2874	0000001-65.2017.8.16.0099	1455	0002146-27.2022.8.16.0000
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0993	0001961-86.2022.8.16.0000	0322	0002188-76.2022.8.16.0000
	1180	0002544-71.2022.8.16.0000	2505	0001341-74.2022.8.16.0000
	2069	0002610-51.2022.8.16.0000	2549	0006739-70.2020.8.16.0194
	2592	0002286-61.2022.8.16.0000	3624	0001772-75.2019.8.16.0045
Clynton Muller Machado de Oliveira - 102462N-PR	3236	0000437-37.2019.8.16.0072	1143	0027969-66.2019.8.16.0013
Conrado Miranda Gama Monteiro - 70003N-PR	0604	0003944-79.2020.8.16.0004	2516	0003079-97.2022.8.16.0000
Conrado Vinicius do Amaral - 61647N-PR	1713	0007788-88.2016.8.16.0194	3563	0000204-85.2021.8.16.0196
Crestiane Andreia Zanolto - 31462N-PR	0853	0002162-78.2022.8.16.0000	0967	0002455-16.2020.8.16.0001
Creusa Roccato Trevisan - 39704N-PR	1220	0002971-68.2022.8.16.0000	0257	0031044-94.2016.8.16.0021
Crislaine Zuca Polvere de Melo - 74222N-PR	0594	0001936-73.2022.8.16.0000	1650	0001765-42.2020.8.16.0112
Crisomerson de Lima Xavier Caires - 64532N-PR	1720	0004154-83.2019.8.16.0031	1718	0000245-31.2021.8.16.0009
Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR	2563	0001836-21.2022.8.16.0000	0455	0002007-75.2022.8.16.0000
Cristian Reis - 32144N-PR	2808	0004378-41.2016.8.16.0123	0928	0003136-18.2022.8.16.0000
Cristian Ribeiro - 55173N-PR	1336	0008091-29.2021.8.16.0194	0941	0003252-24.2022.8.16.0000
Cristian Rodolfo Wackerhagen - 15271N-SC	2213	0000946-16.2021.8.16.0001	0206	0029215-44.2017.8.16.0021
	2353	0001732-29.2022.8.16.0000	1248	0005005-75.2021.8.16.0024
Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG	1941	0002752-85.2019.8.16.0121	3118	0003338-59.2016.8.16.0079
	1949	0003212-42.2022.8.16.0000	2706	0000945-79.2017.8.16.0192
	2214	0000995-44.2021.8.16.0167	1963	0004177-68.2016.8.16.0052
	2240	0002451-11.2022.8.16.0000	1676	0002300-45.2022.8.16.0000
	2288	0012207-13.2020.8.16.0130	0647	0049250-49.2021.8.16.0000
	2314	0001251-88.2020.8.16.0080	0434	0003302-50.2022.8.16.0000
	2369	0000636-33.2019.8.16.0113	2206	0009388-11.2019.8.16.0075
	2545	0003354-64.2020.8.16.0049	0967	0002455-16.2020.8.16.0001
Cristiane Aparecida de Miranda - 76773N-PR	3137	0003168-23.2022.8.16.0000	2727	0015910-29.2018.8.16.0030
	3188	0012055-47.2019.8.16.0017	2738	0015397-27.2019.8.16.0030/1
Cristiane Baron Beraldo Scorsin - 64642N-PR	3663	4000036-47.2022.8.16.0077	0873	0002485-83.2022.8.16.0000
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0104	0002819-20.2022.8.16.0000	1286	0001996-46.2022.8.16.0000
	0361	0002543-86.2022.8.16.0000	0602	0002117-74.2022.8.16.0000
	0449	0001956-64.2022.8.16.0000	3681	0076574-14.2021.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	3696	0077170-95.2021.8.16.0000	Daniela Vanessa Tomelin Flenik - 31343N-PR	0892	0002686-75.2022.8.16.0000
	3697	0076574-14.2021.8.16.0000	Daniela Volpe Gil Saçana - 11281N-MS	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	3700	0077068-73.2021.8.16.0000	Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR	1613	0001857-94.2022.8.16.0000
	3701	0076755-15.2021.8.16.0000	Daniele Gurgel do Amaral - 1221N-RO	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Dâmores Ferreira - 25329N-PR	0454	0003027-50.2021.8.16.0190	Danieli da Cruz Soares - 106210N-PR	0484	0010680-63.2019.8.16.0129
Daniane Matias Gouveia Alves de Lima - 81075N-PR	1668	0079789-58.2018.8.16.0014	Daniella Leticia Broering - 30694N-PR	0188	0006796-28.2014.8.16.0185
Daniel Alves de Lima - 67226N-PR	1646	0002148-94.2022.8.16.0000	Danielle Anne Pamplona - 23037N-PR	2393	0012457-53.2017.8.16.0194
Daniel Augusto Cerizza Pinheiro - 56163N-PR	0281	0003222-86.2022.8.16.0000		2408	0010950-57.2017.8.16.0194/1
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Danielle Baptista - 57356N-PR	2649	0081570-81.2019.8.16.0014
Daniel Augusto Sabec Viana - 46387N-PR	2230	0048077-55.2015.8.16.0014	Danielle da Silva Ribeiro - 78038N-PR	1321	0011174-21.2019.8.16.0001
Daniel Becker Paes Barreto Pinto - 185969N-RJ	1240	0030611-38.2021.8.16.0014		1435	0011174-21.2019.8.16.0001
Daniel Blikstein - 154894N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		2289	0002742-11.2022.8.16.0000
Daniel Bogo - 74229N-PR	2332	0003091-14.2022.8.16.0000	Danielle Felizarda Mendes - 45821N-PR	0164	0001998-16.2022.8.16.0000
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1	Danielle Ieda Francescon de Lima Cichocki - 64702N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Daniel Caccavella Cardozo - 83383N-PR	0444	0001898-61.2022.8.16.0000			
Daniel Cardoso Abreu - 412997N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Danielle Simão - 45591N-PR	1118	0010280-69.2020.8.16.0014
Daniel Carletto - 41782N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Danielle Wardowski Cintra Martins - 57151N-PR	1092	0002034-63.2019.8.16.0194
Daniel Conde Falcão Ribeiro - 50111N-PR	0896	0004183-11.2005.8.16.0004	Danielli Armada Capistrano Balan - 24673N-MS	2390	0004761-96.2021.8.16.0170
	1286	0001996-46.2022.8.16.0000	Danielli Christina dos Santos - 59604N-PR	0897	0002744-78.2022.8.16.0000
	1289	0001939-28.2022.8.16.0000	Danielly Spelier de Oliveira - 61047N-PR	1724	0002962-09.2022.8.16.0000
	3463	0006251-77.2020.8.16.0045		2462	0002559-40.2022.8.16.0000
Daniel da Silva Santos - 86038N-PR	1909	0021749-35.2018.8.16.0030/4	Daniely Mulinari - 67782N-PR	3020	0001859-64.2022.8.16.0000
Daniel de Aguiar Aniceto - 232070N-SP	2740	0002396-60.2022.8.16.0000		3022	0001863-04.2022.8.16.0000
Daniel Estevão Sakay Bortoletto - 42839N-PR	1265	0001772-11.2022.8.16.0000	Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR	1544	0002885-97.2022.8.16.0000
Daniel Falcioni Malvezzi - 65696N-PR	1205	0001640-77.2021.8.16.0035	Danilo Augusto Davanzo - 288186N-SP	2594	0009997-67.2019.8.16.0083
Daniel Figueiredo Ramos - 128708N-RJ	1493	0001573-68.2018.8.16.0116	Danilo Barbosa Rodrigues de Souza - 69483N-PR	0803	0004406-29.2016.8.16.0084/1
Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR	2121	0007833-91.2021.8.16.0170		2004	0005862-62.2021.8.16.0173
Daniel Guimarães Caldas - 67465N-PR	2695	00061437-18.2019.8.16.0014	Danilo Carlos da Silva - 94041N-PR	3528	0000828-28.2018.8.16.0039
Daniel Gustavo Serino - 229816N-SP	1733	0000917-65.1991.8.16.0017	Danilo de Oliveira - 239628N-SP	2560	0001794-69.2022.8.16.0000
Daniel Hiroyuki Vatanabe - 51296N-PR	2619	0002505-74.2022.8.16.0000	Danilo Moura Seraphim - 30026N-PR	3487	4000137-79.2022.8.16.0014
Daniel Homero Basso - 48279N-PR	2106	0002859-02.2022.8.16.0000	Danilo Parpinelli - 45297N-PR	2021	0000179-81.2010.8.16.0156
Daniel Jorge de Almeida Salvador - 359374N-SP	0512	0007619-18.2019.8.16.0026	Danilo Piancó Rosas - 69520N-PR	2405	0008104-67.2020.8.16.0160
Daniel José Bittencourt Gaideski - 39320N-PR	2548	0001722-82.2022.8.16.0000		2547	0002584-21.2020.8.16.0017
	1468	0002184-39.2022.8.16.0000	Danilo Rodrigues de Figueiredo - 77175N-PR	0550	0002928-34.2022.8.16.0000
Daniel Keller Bonora - 106690N-PR	1719	0002887-67.2022.8.16.0000		1721	0002928-34.2022.8.16.0000
Daniel Kruger Montoya - 36843N-PR	3688	0024859-66.2021.8.16.0182	Danilo Schiefer - 36515N-PR	0029	0002098-68.2022.8.16.0000
Daniel Leon Bialski - 125000N-SP	2754	0023845-13.2018.8.16.0001		1780	0001922-89.2022.8.16.0000
Daniel Lourenço Bardal Fava - 14070N-PR	0217	0002580-16.2022.8.16.0000	Danyele Grace Da Rólt - 28049N-PR	0688	0001533-78.2021.8.16.0117
Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR	0531	0002901-51.2022.8.16.0000	Darci Cristiano de Oliveira - 7313N-MS	1127	0002072-70.2022.8.16.0000
	0535	0002929-19.2022.8.16.0000		1246	0003223-71.2022.8.16.0000
	0668	0002939-63.2022.8.16.0000		1345	0002526-50.2022.8.16.0000
Daniel Luiz Barbosa Carlon - 65537N-PR	3187	0000329-16.2021.8.16.0079	Danilo Rodrigues de Figueiredo - 77175N-PR	1404	0003246-17.2022.8.16.0000
Daniel Luiz Schebelski - 34777N-PR	2458	0038422-39.2018.8.16.0019	Darci Jose Finger - 24412N-PR	2327	0003054-84.2022.8.16.0000
Daniel Maximilian de Luiz Gouveia - 221948N-SP	2657	0012019-34.2021.8.16.0017	Darcio Jose da Mota - 67669N-SP	1127	0002072-70.2022.8.16.0000
Daniel Messias Mendes - 31927N-PR	2259	0002490-32.2020.8.16.0047		1407	0011376-33.2018.8.16.0033
Daniel Munhoz de Campos - 69498N-PR	2351	0001081-77.2021.8.16.0017	Dari Leobet Junior - 21919N-MT	2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Daniel Oliveira de Arruda - 42063N-SC	1466	0002172-25.2022.8.16.0000	Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR	1556	0003117-12.2022.8.16.0000
Daniel Penso - 61327N-PR	0966	0001907-23.2022.8.16.0000	Davi Godoy Schimascki - 73655N-PR	2322	0002982-97.2022.8.16.0000
Daniel Pereira Filho - 45588N-PR	3364	0002579-04.2020.8.16.0064	Davi Leonardo Pelentier - 86870N-PR	3242	0002466-77.2022.8.16.0000
Daniel Pereira Lima - 79173N-PR	1411	0019526-31.2020.8.16.0001	Davi Misko da Silva Rosa - 93063N-PR	3612	0025127-13.2019.8.16.0014
Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR	0420	0043048-67.2019.8.16.0019	Davi Rocha - 74279N-PR	1833	0002378-39.2022.8.16.0000
	0560	0003556-33.2016.8.16.0194	David Alexandre Woichikowski de Mattos - 48643N-PR	1963	0004177-68.2016.8.16.0052
	0709	0001512-31.2022.8.16.0000	David Antunes David - 84928N-MG	0490	0002333-35.2022.8.16.0000
	1559	0055959-15.2012.8.16.0001		0555	0003294-73.2022.8.16.0000
	2794	0005285-13.2011.8.16.0116		0662	0002918-87.2022.8.16.0000
Daniel Pinheiro - 48941N-PR	0537	0000480-98.2021.8.16.0202	David Movio Barbosa e Silva - 57359N-PR	1315	0010573-73.2019.8.16.0014
Daniel Prates - 36185N-PR	1004	0012959-21.2019.8.16.0194	Dayane Capra Kloeckner - 37329N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Daniel Quaesner Toledo - 35535N-PR	1777	0001890-84.2022.8.16.0000		2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	1869	0002557-70.2022.8.16.0000		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	2371	0001886-47.2022.8.16.0000	Dayane Gabrielle Turassa - 76227N-PR	1663	0056885-93.2012.8.16.0001
Daniel Rivoredo Vilas Boas - 74368N-MG	2661	0037775-59.2018.8.16.0014/1	Dayane Nayara Bargas - 86925N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Daniel Rodrigo Pegoraro - 81112N-PR	0815	0003301-65.2022.8.16.0000	Dayane Nazareth Alves Levigne - 84783N-PR	3414	0014368-05.2020.8.16.0030
Daniel Smiguel de Masi - 95547N-PR	0543	0003141-40.2022.8.16.0000	Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR	0632	0034225-35.2018.8.16.0021
Daniel Spitale Machado de Paula - 66704N-PR	0723	0010326-03.2020.8.16.0194		2177	0001932-36.2022.8.16.0000
Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR	1910	0028565-86.2019.8.16.0001		2326	0003070-38.2022.8.16.0000
Daniel Wunder Hachem - 50558N-PR	0631	0000859-79.2019.8.16.0179	Dayanne Bispo Bitencourt Barbosa de Luca - 71790N-PR	0187	0002240-72.2022.8.16.0000
Daniela Aparecida dos Santos - 93369N-PR	2931	0003295-09.2019.8.16.0115			
Daniela Aparecida Sevieri Schlichta - 77992N-PR	2920	0002587-08.2022.8.16.0000	Dayanne Oliveira de Almeida - 100352N-PR	1472	0002110-82.2022.8.16.0000
	2953	0001974-04.2021.8.16.0006	Dayse de Oliveira - 64652N-PR	3646	0002167-37.2018.8.16.0034
Daniela Branco Azambuja Santos - 51412N-RS	2286	0002805-36.2022.8.16.0000	Débora Arca Rosa Domingues - 96792N-PR	0846	0002201-75.2022.8.16.0000
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0733	0002239-87.2022.8.16.0000	Débora Batista Henriques Ghem - 70568N-PR	1160	0002232-95.2022.8.16.0000
Daniela Fialla Tavares - 60298N-PR	1355	0000532-60.2017.8.16.0194	Debora Cristiane Ortega de Marchi - 50482N-PR	0574	0001877-85.2022.8.16.0000
Daniela Galvao da Silva Rego Abduche - 92540N-RJ	0751	0000065-16.2019.8.16.0193		0665	0002951-77.2022.8.16.0000
Daniela Gervoni de Lima - 91106N-PR	1729	0002965-61.2022.8.16.0000	Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0138	0001923-08.2007.8.16.0095
Daniela Rache Gebran - 20106N-PR	1551	0002949-10.2022.8.16.0000		0279	0000741-22.2019.8.16.0206
Daniela Samistraro - 78237N-PR	1304	0002145-42.2022.8.16.0000		0669	0002956-02.2022.8.16.0000
Daniela Tollemache - 37529N-PR	0679	0003028-86.2022.8.16.0000	Debora Cristina de Castro da Rocha - 59342N-PR	0181	0002164-48.2022.8.16.0000
				0350	0002435-57.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	2663	0003085-07.2022.8.16.0000		2208	0002183-54.2022.8.16.0000
	2689	0001688-10.2022.8.16.0000	Deusdério Tórmina - 9184N-PR	0453	0018661-78.2017.8.16.0044
Débora Cristina de Sá - 102353N-PR	1553	0003003-73.2022.8.16.0000		2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Debora de Paula Ravaneli Luizão - 75419N-PR	1397	0007321-82.2021.8.16.0017	Devail de Goes - 48587N-PR	1310	0002101-23.2022.8.16.0000
	1398	0000502-66.2020.8.16.0017	Deynes Grasielle Bento Benitez Keller - 76021N-PR	2193	0002069-18.2022.8.16.0000
Débora Domesi Silva Lopes - 238994N-SP	1297	0006801-69.2018.8.16.0004	Deyvison Gouveia da Silva Alves de Lima - 67188N-PR	1571	0002492-72.2018.8.16.0014
Debora Fernanda Piva dos Santos - 98392N-PR	1668	0079789-58.2018.8.16.0014		2914	0013262-31.2018.8.16.0045
Débora Fernanda Recanello Amaral - 73054N-PR	1933	0003019-27.2022.8.16.0000	Dhesmy de Oliveira Bispo - 59903N-PR	2706	0000945-79.2017.8.16.0192
Débora Fuzeto - 47088N-PR	1748	0003850-27.2019.8.16.0050	Diana Cristina Lautenschlager Matheus - 63998N-PR	2573	0003703-49.2021.8.16.0173
Debora Jaqueline Christani - 76778N-PR	1107	0001568-92.2019.8.16.0154	Diana Cristina Vanz - 35684N-PR	2674	0003170-90.2022.8.16.0000
Débora Jurkévics da Silva - 82965N-PR	3687	0003144-92.2022.8.16.0000	Diana Guimarães - 63821N-PR	1375	0010706-28.2017.8.16.0001/1
Débora Kuspisz - 96132N-PR	0279	0000741-22.2019.8.16.0206	Diana Vieira de Lima Souza - 87921N-PR	1471	0002123-81.2022.8.16.0000
Débora Manoel Ribeiro - 76492N-PR	1479	0002235-50.2022.8.16.0000	Diane Roth Sordi - 105858N-PR	1509	0002492-75.2022.8.16.0000
Debora Maria de Albuquerque - 12403N-PR	1436	0001820-67.2022.8.16.0000	Diarle Lucas Medeiros - 104965N-PR	0311	0002026-81.2022.8.16.0000
Débora Priscila André - 43975N-PR	0157	0001806-83.2022.8.16.0000		1191	0057898-10.2020.8.16.0014
Debora Priscila Cavalcanti - 49510N-PR	1325	0002530-61.2019.8.16.0172	Diefferson Meiado - 44572N-PR	1349	0004797-37.2019.8.16.0194
Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR	0884	0018793-46.2018.8.16.0030	Diego Alberto Gheorghiou Angulo Sanchez - 84545N-PR	1142	0031953-06.2020.8.16.0019
Debora Ruppel Kowalski - 94282N-PR	2852	0002268-40.2022.8.16.0000			
Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR	0029	0002098-68.2022.8.16.0000	Diego Alberto Locks Freitas - 73832N-PR	2760	0008309-70.2019.8.16.0083
Deborah Morel Ribeiro Cavalcanti da Silva Passos - 65234N-PR	1698	0002683-23.2022.8.16.0000	Diego Anginoni - 64204N-PR	1129	0002126-36.2022.8.16.0000
			Diego Augusto Valim Dias - 44555N-PR	1964	0001771-26.2022.8.16.0000
Deborah Samantha Farinha Varela - 74317N-PR	2529	0003151-84.2022.8.16.0000	Diego Balem - 46441N-PR	1442	0004538-42.2016.8.16.0131
Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS	1241	0003192-51.2022.8.16.0000	Diego Barbato Cerqueira - 68208N-PR	0774	0002568-22.2019.8.16.0092
	1283	0006057-80.2014.8.16.0112	Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR	0440	0010160-85.2017.8.16.0190
Deividh Vianeí Ramalho de Sá - 47797N-PR	2702	0001913-30.2022.8.16.0000		0657	0002843-48.2022.8.16.0000
Delamare de Oliveira Bonfim - 52393N-PR	2549	0006739-70.2020.8.16.0194		0687	0002843-48.2022.8.16.0000
Delfim Suemi Nakamura - 23664N-PR	2376	0001885-40.2009.8.16.0090	Diego Cardoso Ferreira - 72901N-PR	0905	0002883-30.2022.8.16.0000
Delomar Soares Godoi - 51368N-PR	1701	0002730-94.2022.8.16.0000	Diego Cavalheiro - 70099N-PR	3135	0001980-72.2019.8.16.0170
Dely Dias das Neves - 14778N-PR	0392	0002770-76.2022.8.16.0000	Diego César Luiz - 109246N-PR	3376	0002297-90.2022.8.16.0000
Demetrius Abrão Bigaran - 389554N-SP	1339	0006690-89.2020.8.16.0077	Diego Coiado do Amaral - 321619N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Demétrius Coelho Souza - 24363N-PR	0618	0006540-31.2016.8.16.0148	Diego Felipe Munoz Donoso - 21624N-PR	0499	0000617-52.2021.8.16.0179
Denilson de Oliveira - 168666N-SP	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		2402	0002193-98.2022.8.16.0000
Denilson Martins Junior - 405014N-SP	2825	0004980-68.2020.8.16.0098	Diego Fernandes Saraiva - 76000N-PR	3114	0000174-16.2020.8.16.0057
Denilson Raul Porfírio - 67828N-PR	2699	0002011-15.2022.8.16.0000	Diego Fernando Machado Fuentes - 105101N-PR	3298	0002932-71.2022.8.16.0000
Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Diego Henrique Braz e Brito - 138588N-MG	1000	0002980-49.2018.8.16.0136
Denira Caroline Gorla Hirata - 39710N-PR	2493	0002836-56.2022.8.16.0000	Diego Henrique de Moraes Canever - 101698N-PR	3408	0015763-37.2021.8.16.0017
Dênis Augusto Ramos Lopes - 102061N-PR	0376	0001967-93.2022.8.16.0000	Diego Hoebel Munhoz - 49720N-PR	2230	0048077-55.2015.8.16.0014
	1277	0001967-93.2022.8.16.0000	Diego Jaskulski - 79526N-PR	2221	0002250-19.2022.8.16.0000
	1279	0001981-77.2022.8.16.0000	Diego José Baldissera - 73754N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000
Denis Augusto Santana Reis - 101990N-PR	0994	0070571-35.2020.8.16.0014		2380	0002045-87.2022.8.16.0000
	2443	0070571-35.2020.8.16.0014	Diego Luiz Pasqualli - 41932N-PR	3135	0001980-72.2019.8.16.0170
Denis Norton Raby - 14480N-PR	2000	0002161-93.2022.8.16.0000	Diego Malavazi Jeromine - 74658N-PR	2917	0002615-47.2021.8.16.0117
Denise de Cassia Zilio - 90949N-SP	1378	0002919-72.2022.8.16.0000	Diego Marques dos Santos - 102417A-PR	1395	0014566-42.2020.8.16.0030
Denise de Mello Silva - 95341N-PR	3447	0009375-77.2019.8.16.0021	Diego Martins Caspary - 33924N-PR	0692	0009595-46.2016.8.16.0194
Denise de Souza Glinglani Soares - 68615N-PR	2672	0026714-17.2016.8.16.0001		0873	0002485-83.2022.8.16.0000
Denise Pagno Gualarte Vieira - 81747N-PR	2185	0001995-61.2022.8.16.0000	Diego Moreto Fiori - 51602N-PR	0883	0002485-83.2022.8.16.0000
Denise Pereira do Vale - 32843N-PR	1015	0001991-24.2022.8.16.0000		1157	0002492-26.2015.8.16.0128
Denise Pires do Prado - 82027N-PR	2536	0003238-40.2022.8.16.0000		1164	0000222-92.2016.8.16.0128
Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR	0313	0009076-10.2010.8.16.0056	Diego Moura Malheiros - 53848N-PR	1200	0000222-92.2016.8.16.0128
	2740	0002396-60.2022.8.16.0000	Diego Nery de Menezes - 98810A-PR	3071	0002358-28.2017.8.16.0128
Denise Vicente - 83327N-PR	1407	0011376-33.2018.8.16.0033	Diego Pereira dos Santos - 80917N-PR	2800	0003230-63.2022.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR	1982	0001004-23.2011.8.16.0113		0134	0003191-66.2022.8.16.0000
	2397	0002047-57.2022.8.16.0000		3532	0001982-62.2022.8.16.0000
	2439	0005220-49.2019.8.16.0112		3636	4000076-70.2022.8.16.0031
	2466	0000384-62.2009.8.16.0151	Diego Prates Duarte - 93919N-PR	1462	0001415-93.2018.8.16.0057/1
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Diego Reginato Oliveira Leite - 256887N-SP	0991	0036772-55.2017.8.16.0030
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS	0142	0027850-34.2021.8.16.0014	Diego Renan Jofre - 67911N-PR	1005	0013956-30.2021.8.16.0001
	2251	0017735-30.2021.8.16.0021		1095	0001770-41.2022.8.16.0000
	2290	0002432-14.2021.8.16.0170		1311	0005492-60.2021.8.16.0019
	2341	0002467-59.2021.8.16.0077	Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR	0041	0018661-57.2006.8.16.0014
	2484	0000995-58.2021.8.16.0130		0523	0036888-70.2021.8.16.0014
	2690	0000449-69.2021.8.16.0108		1706	0002793-22.2022.8.16.0000
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	1380	0002864-24.2022.8.16.0000	Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR	3610	0003084-53.2021.8.16.0098
			Diego Scandolo de Mello - 96218N-PR	0861	0009251-94.2018.8.16.0194
	1853	0006261-87.2021.8.16.0045	Diego Torres Silveira - 87905N-PR	1770	0001765-19.2022.8.16.0000
	1878	0002620-95.2022.8.16.0000	Dieyne Pantalhão Sydney - 82118N-PR	3032	0005866-91.2021.8.16.0014
	1881	0002647-78.2022.8.16.0000	Diheyson Adalberto Furlan Cunha - 62917N-PR	1829	0002225-06.2022.8.16.0000
	1887	0002688-45.2022.8.16.0000	Diheziane Ilse Dallagnol - 89504N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	1891	0002716-13.2022.8.16.0000	Dilamar Santolin Santini - 72009N-PR	2711	0022857-89.2018.8.16.0001
	2086	0002702-29.2022.8.16.0000	Dilani Maiorani - 27298N-PR	1609	0001827-59.2022.8.16.0000
	2090	0003936-84.2021.8.16.0031	Dilson Antonio Marques Filho - 79393N-PR	1761	0003303-35.2022.8.16.0000
	2127	0040562-56.2021.8.16.0014		1139	0079876-48.2017.8.16.0014
	2239	0002517-88.2022.8.16.0000	Dina Darc Ferreira Lima Cardoso - 41594N-SP	1047	0016316-69.2020.8.16.0001
	2268	0002626-05.2022.8.16.0000	Dinalva da Silva Martins - 54810N-PR	2817	0000731-06.2013.8.16.0006/1
	2526	0003140-55.2022.8.16.0000	Diogenes Gamaliel Ferreira - 100668N-PR	3672	0003866-57.2021.8.16.0196
Derenice Ribeiro de Assis - 56328N-PR	1000	0002980-49.2018.8.16.0136		2817	0000731-06.2013.8.16.0006/1
Dermeval Ribeiro Vianna - 7294N-PR	0464	0001864-86.2022.8.16.0000	Diognes Gonçalves - 56754N-PR	1515	0002603-59.2022.8.16.0000
Desirée Selau Simas - 120758N-RS	0792	0003093-81.2022.8.16.0000	Diogo Alberto Zanatta - 49957N-PR		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	3198	0006454-22.2020.8.16.0083	Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR	3681	0076574-14.2021.8.16.0000
Diogo Alexandre Silva - 84804N-PR	2980	0003074-75.2022.8.16.0000		3697	0076574-14.2021.8.16.0000
Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR	1732	0003039-18.2022.8.16.0000	Douglas Osako - 27605N-PR	1461	0000652-62.2012.8.16.0135/1
Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR			Douglas Pikussa - 44011N-PR	0202	0003957-90.2017.8.16.0034
	0409	0007245-73.2020.8.16.0185	Douglas Rangel da Rocha - 70471N-PR	1726	0002980-30.2022.8.16.0000
Diogo Dalazuana Dayoub - 92047N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Douglas Rodrigo Gauer - 49457N-PR	0635	0001019-97.2008.8.16.0112
Diogo de Almeida Lecheta - 92635N-PR	1669	0009408-16.2019.8.16.0038	Douglas Santos Mezacasa - 75480N-PR	2096	0002790-67.2022.8.16.0000
Diogo Faria Bueno - 50952N-PR	0703	0012539-24.2013.8.16.0033	Douglas Stambuk - 37849N-PR	1517	0003395-47.2021.8.16.0194
Diogo Ferreira Becker - 86751N-PR	1377	0003623-91.2015.8.16.0045	Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR	2183	0008891-89.2020.8.16.0130
Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR	2195	0002124-66.2022.8.16.0000	Doviglio Furlan Neto - 44427N-PR	1357	0004490-63.2019.8.16.0039
	0459	0001920-22.2022.8.16.0000	Drielle Oliveira Pereira - 76982N-PR	1215	0022273-90.2016.8.16.0001
	2067	0002570-69.2022.8.16.0000	Drielli Luciana da Costa Santana - 68700N-PR	3355	0038869-37.2021.8.16.0014
	2661	0037775-59.2018.8.16.0014/1	Drielly Caroline Coimbra - 57614N-PR	2009	0005709-21.2021.8.16.0014
Diogo Lopes Vitorino - 81129N-PR	1515	0002603-59.2022.8.16.0000		2607	0019300-50.2021.8.16.0014
	3198	0006454-22.2020.8.16.0083	Durity Rosa dos Santos - 87931N-PR	1006	0002400-97.2022.8.16.0000
Diogo Loureiro de Almeida - 42319N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		1153	0003336-04.2020.8.16.0159
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Durval Rosa Neto - 38351N-PR	0420	0043048-67.2019.8.16.0019
Diogo Pontes Maciel - 89490N-PR	3276	0018930-11.2020.8.16.0013	Durvanir Ortiz Junior - 16383N-PR	0141	0002002-90.2020.8.16.0172
Diogo Rafael Parabocz - 88231N-PR	2370	0001891-69.2022.8.16.0000	Dyego Gonçalves Marcondes - 66965N-PR	0837	0036123-56.2008.8.16.0014/1
Diogo Rausis - 80743N-PR	3185	0000801-02.2018.8.16.0118	Dyonisio Pinto Carielo - 103723N-MG	2552	0001762-64.2022.8.16.0000
Diogo Saldanha Macorati - 38605N-PR	0013	0015853-12.2019.8.16.0083	Eber Luiz Sócio - 43871N-PR	2388	0002066-63.2022.8.16.0000
	0268	0000575-82.2020.8.16.0067	Éber Pecini Mei - 42743N-PR	0323	0001259-68.2012.8.16.0105
	1266	0001856-48.2020.8.16.0043	Ed Nogueira de Azevedo Junior - 20062N-PR	0452	0000141-85.2021.8.16.0123
Diogo Sangalli - 37789N-PR	0311	0002026-81.2022.8.16.0000	Edelira Larissa Rueda Machado - 103519N-PR	1605	0001916-82.2022.8.16.0000
Dione Batista dos Santos - 55989N-PR	0001	0001763-49.2022.8.16.0000	Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR	2559	0001867-41.2022.8.16.0000
	0002	0001777-33.2022.8.16.0000		2878	0002000-54.2014.8.16.0068
	0004	0001781-70.2022.8.16.0000	Edemar Hanusch - 34049N-PR	0837	0036123-56.2008.8.16.0014/1
	0005	0001787-77.2022.8.16.0000	Edener Bertão Tolentino - 82316N-PR	0283	0017397-36.2015.8.16.0031
	0006	0001784-25.2022.8.16.0000	Edenilza Backes - 91646N-PR	2085	0003218-06.2021.8.16.0058
	0149	0001768-71.2022.8.16.0000	Eder Cordeiro Azevedo - 55912N-PR	1034	0012839-07.2020.8.16.0173
	0150	0001758-27.2022.8.16.0000		1232	0002052-76.2021.8.16.0077
	0152	0001741-88.2022.8.16.0000	Ederson dos Santos Miranda - 76796N-PR	2316	0002994-14.2022.8.16.0000
Diones Santos Campos - 60359N-PR	2368	0030229-89.2018.8.16.0001		3306	0002967-31.2022.8.16.0000
Dioni Slongo - 56778N-RS	1553	0003003-73.2022.8.16.0000	Ederson Lanza Maran - 25311N-PR	2783	0003116-27.2022.8.16.0000
Diorges Bernardo Palma - 389140N-SP	2106	0002859-02.2022.8.16.0000	Éderson Ribas Basso e Silva - 27474N-PR	2353	0001732-29.2022.8.16.0000
Dirceu Edson Wommer - 27658N-PR	0103	0002763-84.2022.8.16.0000	Ederson Ricci Bonfim - 67163N-PR	1116	0034865-74.2013.8.16.0001
Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR	0121	0030311-50.2022.8.16.0000		1595	0002772-72.2019.8.16.0187
Dirlene Novakoski - 95624N-PR	2619	0002505-74.2022.8.16.0000	Edeval Bueno - 21724N-PR	0448	0001902-98.2022.8.16.0000
Diverly Prohmann de Lima Hentmantchuk - 106057N-PR	3330	4000082-77.2022.8.16.0031	Edevaldo Hatamura - 11972N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
			Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR	1783	0001951-42.2022.8.16.0000
Djalma Antonio Muller Garcia - 12431N-PR	0501	0003161-18.2018.8.16.0179		2179	0001935-88.2022.8.16.0000
Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC	1791	0000806-74.2021.8.16.0035	Edgar Noboru Ehara - 37773N-PR	2209	0002282-24.2022.8.16.0000
	2444	0002285-68.2021.8.16.0014	Edgard Cortes de Figueiredo - 19265N-PR	2291	0002810-58.2022.8.16.0000
Djalma Magalhães Couto Neto - 74244N-PR	0099	0002735-19.2022.8.16.0000		2295	0002769-91.2022.8.16.0000
Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0648	0002809-73.2022.8.16.0000		2378	0001953-12.2022.8.16.0000
	1864	0012943-38.2018.8.16.0021		2517	0003042-70.2022.8.16.0000
Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR	1020	0001790-08.2017.8.16.0194/1		2592	0002286-61.2022.8.16.0000
	2836	0001761-34.2018.8.16.0028	Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque - 2525N-PR	2423	0002364-55.2022.8.16.0000
	3076	0001761-34.2018.8.16.0028	Edigardo Maranhão Soares - 11930N-PR	0618	0006540-31.2016.8.16.0148
Donizetti Antonio Zilli - 18784N-PR	3305	0010091-09.2011.8.16.0014		2249	0039824-83.2012.8.16.0014
Dorian Christina Schmidt Reis - 41536N-PR	0448	0001902-98.2022.8.16.0000		1463	0002271-92.2022.8.16.0000
Dorival Assi Junior - 74006N-PR	2759	0002709-21.2022.8.16.0000	Edineci Cesar Scremin - 32533N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0299	0001799-91.2022.8.16.0000		3326	0016962-24.2012.8.16.0013
	0604	0003944-79.2020.8.16.0004	Edileusa Pedrosa da Silva Santos - 64365N-PR	2270	0002627-87.2022.8.16.0000
Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR	0841	0007486-37.2018.8.16.0017	Edilson Santos da Rocha - 109423N-PR	2663	0003085-07.2022.8.16.0000
	1662	0007486-37.2018.8.16.0017	Edina Maria de Rezende - 45845N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
	1968	0008178-78.2016.8.16.0058	Edinei Cesar Scremin - 32533N-PR	0197	0001936-40.2014.8.16.0037
Douglas Alexandre de Souza - 68711N-PR	1182	0003939-76.2008.8.16.0069		0348	0001922-56.2014.8.16.0037
	1252	0003939-76.2008.8.16.0069	Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR	1411	0019526-31.2020.8.16.0001
Douglas Andrade Matos - 46619N-PR	1193	0002810-92.2020.8.16.0173	Edinéry Loureiro da Silva - 41803N-PR	1740	0003102-43.2022.8.16.0000
	1275	0017141-16.2019.8.16.0173	Edirlene Reginaldo de Freitas - 9955N-SC	0836	0000253-40.2018.8.16.0194
	1673	0002933-09.2017.8.16.0040	Edison Bueno - 24788N-PR	1462	0001415-93.2018.8.16.0057/1
Douglas Bean Bernardo - 30754N-PR	3205	0000093-66.2020.8.16.0122		3585	0000716-68.2019.8.16.0057
Douglas Dantas Moreti - 43126N-PR	2644	0007901-87.2020.8.16.0069	Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR	1020	0001790-08.2017.8.16.0194/1
Douglas de Oliveira Rogério - 84188N-PR	3630	0002218-35.2021.8.16.0069	Edival Morador - 24327N-PR	1781	0002097-31.2018.8.16.0192
Douglas Ferreira Leiria - 104018N-PR	0124	0003018-42.2022.8.16.0000		2669	0003037-48.2022.8.16.0000
	2033	0019063-35.2020.8.16.0019	Edivaldo Vidotti Viotto - 33845N-PR	2018	0004186-62.2021.8.16.0017
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR	0279	0000741-22.2019.8.16.0206	Edmar Calovi - 81865N-PR	0203	0002494-45.2022.8.16.0000
Douglas Janiski - 67171N-PR	2666	0040372-38.2021.8.16.0000	Edmar José Chagas - 33356N-PR	3039	0003119-68.2015.8.16.0180
Douglas Kenzo Enomoto - 79936N-PR	1299	0066207-20.2020.8.16.0014		3054	0008245-79.2020.8.16.0130
	2091	0041168-21.2020.8.16.0014	Edmar Luiz Costa Junior - 24928N-PR	1102	0001789-47.2022.8.16.0000
Douglas Luís dos Santos - 101831N-PR	1645	0002147-12.2022.8.16.0000	Edmilson Damasceno Pereira Junior - 97667N-PR	1415	0001825-89.2022.8.16.0000
Douglas Marcelo Schmidt - 81022N-PR	2162	0001840-31.2019.8.16.0140	Edmilson Henrique Postigo - 100675N-PR	1349	0004797-37.2019.8.16.0194
	2397	0002047-57.2022.8.16.0000	Edmilson Marques - 67339N-PR	0180	0002979-84.2013.8.16.0089
Douglas Moreira Alves - 76091N-PR	1560	0019875-92.2020.8.16.0014	Edmilson Nogima - 17417N-PR	2061	0002210-37.2022.8.16.0000
Douglas Moreira Nunes - 31190N-PR	0504	0002524-80.2022.8.16.0000		2138	0002210-37.2022.8.16.0000
	1709	0055289-88.2019.8.16.0014		2212	0002210-37.2022.8.16.0000
	1860	0026178-25.2020.8.16.0014			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR	1184	0001392-98.2012.8.16.0109			2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	1254	0001392-98.2012.8.16.0109	Eduardo do Lago Silva - 55834N-PR		2606	0000161-98.2021.8.16.0051
	1543	0002487-85.2020.8.16.0109	Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR		3507	0001926-29.2022.8.16.0000
	2021	0000179-81.2010.8.16.0156	Eduardo Egidio Fernandes Corrêa - 66720N-PR		1362	0003244-62.2013.8.16.0097
	2180	0001985-17.2022.8.16.0000	Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR		1817	0002192-16.2022.8.16.0000
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR	2580	0002133-28.2022.8.16.0000			2540	0003261-83.2022.8.16.0000
	1801	0000285-51.2005.8.16.0113	Eduardo Faria de Oliveira Campos - 37730N-PR		1358	0012552-76.2020.8.16.0130
	2021	0000179-81.2010.8.16.0156	Eduardo Flavio Stasiak - 30659N-PR		0270	0002769-17.2005.8.16.0088
	2409	0002218-14.2022.8.16.0000			0613	0001394-55.2022.8.16.0000
	2493	0002836-56.2022.8.16.0000	Eduardo Fonseca Villela - 9973N-MT		2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR	0906	0002899-81.2022.8.16.0000	Eduardo França Romeiro - 37635N-PR		2610	0008600-57.2018.8.16.0034
Ednaldo Batista Ribeiro - 60456N-PR	2322	0002982-97.2022.8.16.0000	Eduardo Fulgencio da Cruz - 40831N-PR		0037	0002194-83.2022.8.16.0000
Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR	1041	0001686-10.2020.8.16.0065	Eduardo Gabriel Daga - 90821N-PR		0200	0001976-55.2022.8.16.0000
	1042	0001958-04.2020.8.16.0065			2715	0002139-35.2022.8.16.0000
	1110	0001948-87.2022.8.16.0000	Eduardo Graebin Vitali - 86777N-PR		2042	0002424-28.2022.8.16.0000
	3123	0001189-13.2017.8.16.0061	Eduardo Gross - 41552N-PR		1807	0046251-38.2008.8.16.0014
	0090	0001535-09.2008.8.16.0148	Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR		0324	0000506-43.2019.8.16.0113
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	1115	0007389-61.2020.8.16.0148	Eduardo Luiz Costa de Deus - 94427N-PR		3096	0001237-44.2021.8.16.0024
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958N-PR	2087	0002766-71.2021.8.16.0130	Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR		0670	0031000-33.2019.8.16.0001
Edson de Oliveira da Silva - 102379N-PR	1698	0002683-23.2022.8.16.0000			1628	0002050-12.2022.8.16.0000
Edson Elias de Andrade - 16630N-PR	0622	0002405-22.2022.8.16.0000	Eduardo Malucelli - 36011N-PR		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR	1354	0002614-88.2022.8.16.0000	Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP		1014	0007965-26.2020.8.16.0028
Edson Gonçalves - 38291N-PR	1540	0002858-17.2022.8.16.0000			1049	0012820-35.2021.8.16.0021
Edson Isfer - 11307N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000			1340	0012129-84.2018.8.16.0034
Edson Jose Caalbor Alves - 86705N-SP	3662	0000882-81.2021.8.16.0170			1363	0005961-40.2019.8.16.0193
Edson José Perlin - 58611N-PR	2185	0001995-61.2022.8.16.0000			2254	0014587-32.2021.8.16.0014
Edson Jose Vieira - 67421N-PR	1892	0002669-39.2022.8.16.0000	Eduardo Munaretto - 24655N-PR		1830	0002246-79.2022.8.16.0000
Edson Lucas da Silva - 59695N-PR	1876	0002514-84.2020.8.16.0039	Eduardo Nakoneczwzy - 68328N-PR		1655	0045915-77.2021.8.16.0014
Edson Luis Zanetti - 42078N-PR	0487	0002259-78.2022.8.16.0000	Eduardo Neuenschwander Magalhaes - 81229N-MG		2548	0001722-82.2022.8.16.0000
Edson Luiz Cadore Filho - 95781N-PR	1955	0003297-28.2022.8.16.0000	Eduardo Nogueira de Moraes - 54121N-PR		2485	0002736-04.2022.8.16.0000
Edson Miranda Soares Junior - 81890N-PR	0098	0005931-05.2019.8.16.0193			3065	0001228-08.2018.8.16.0115
Edson Natan Limanski de Quadros - 74078N-PR	1569	0003092-96.2022.8.16.0000	Eduardo Nogueira Keher - 100479N-PR		1703	0002737-86.2022.8.16.0000
Edson Renato Almeida Fernandes - 63763N-PR	2162	0001840-31.2019.8.16.0140	Eduardo Oliveira Agostinho - 30591N-PR		2667	0003142-25.2022.8.16.0000
Edson Tome - 26114N-PR	0439	0001584-18.2022.8.16.0000			2784	0002736-64.2022.8.16.0000
Eduarda Francine Pereira de Santana - 98997N-PR	1215	0022273-90.2016.8.16.0001			2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Eduarda Neves Martins - 70363N-PR	2108	0002873-83.2022.8.16.0000	Eduardo Orion Stutz Souto - 107839N-PR		0573	0001842-28.2022.8.16.0000
Eduardo Alexandre Antoniassi - 91882N-PR	2121	0007833-91.2021.8.16.0170	Eduardo Paoliello Nicolau - 80702N-MG		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Eduardo Angelo Tebaldi - 97522N-PR	0078	0000149-91.2002.8.16.0070	Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim - 118685N-SP		2421	0002376-69.2022.8.16.0000
Eduardo Antonio Bergamaschi - 28440N-PR	1956	0003304-20.2022.8.16.0000	Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR		1734	0001287-04.2005.8.16.0001
	1752	0003259-16.2022.8.16.0000			2590	0002634-55.2017.8.16.0194
Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR	2782	0003095-51.2022.8.16.0000	Eduardo Pereira Rocha - 1599N-SC		0836	0000253-40.2018.8.16.0194
Eduardo Augusto de Oliveira - 80910N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Eduardo Roberto dos Santos Beletato - 357957N-SP		2096	0002790-67.2022.8.16.0000
Eduardo Augusto Vieira - 56829A-PR	2259	0002490-32.2020.8.16.0047	Eduardo Rodrigues Pereira - 102751N-PR		3593	0001411-71.2021.8.16.0115
Eduardo Ayres Diniz de Oliveira - 31929N-PR	0982	0010520-37.2019.8.16.0194	Eduardo Rossi Bitello - 74935N-RS		0497	0001970-48.2022.8.16.0000
Eduardo Azrak - 89382N-PR	2657	0012019-34.2021.8.16.0017	Eduardo Sabedotti Breda - 18411N-PR		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Eduardo Barbieri - 112954N-SP	1271	0006628-88.2017.8.16.0001/1			2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	2791	0000187-15.2018.8.16.0112	Eduardo Santos Hernandes - 46530N-PR		1292	0000581-50.2016.8.16.0190
Eduardo Broetto Marques - 65097N-PR	1399	0003197-73.2022.8.16.0000	Eduardo Santos Rebello - 60237N-PR		2021	0000179-81.2010.8.16.0156
Eduardo Carraro - 50115N-PR	2242	0002489-23.2022.8.16.0000	Eduardo Silva Gatti - 234531N-SP		2548	0001722-82.2022.8.16.0000
	0550	0002928-34.2022.8.16.0000	Eduardo Silva Navarro - 246261N-SP		0352	0001201-78.2020.8.16.0107
Eduardo Carvalho Angelo Marin - 79990N-PR	1148	0006501-31.2015.8.16.0128	Eduardo Stevan Miranda Marques - 95383N-PR		0573	0001842-28.2022.8.16.0000
	1721	0002928-34.2022.8.16.0000	Eduardo Tadeu Gonçalves - 174404N-SP		0799	0009967-98.2013.8.16.0129
	1154	0002155-86.2022.8.16.0000			2786	0003138-85.2022.8.16.0000
Eduardo Cassio Cinelli - 66792N-SP	0306	0013435-66.2019.8.16.0030	Eduardo Talamini - 19920N-PR		0299	0001799-91.2022.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0811	0000410-39.2021.8.16.0119			0604	0003944-79.2020.8.16.0004
	0831	0023307-32.2018.8.16.0001	Eduardo Tomazini Hoffmeister - 32126N-PR		1124	0001448-42.2022.8.16.0000
	0944	0006180-47.2019.8.16.0001	Eduardo Vandresen - 55757A-SC		3482	0000124-63.2020.8.16.0162
	1017	0001215-36.2020.8.16.0148	Eduardo Vital Chaves - 257874N-SP		2548	0001722-82.2022.8.16.0000
	1024	0004578-21.2019.8.16.0098	Eduardo Zanoncini Miléo - 34662N-PR		2823	0006339-91.2018.8.16.0011
	1079	0000076-49.2021.8.16.0169	Edvaldo Barboza da Fonseca - 22352N-PR		3006	0007824-87.2019.8.16.0045
	1358	0012552-76.2020.8.16.0130			3252	0012990-76.2014.8.16.0045
	1851	0002450-26.2022.8.16.0000	Edy Carlos Chiele - 69570N-PR		3207	0000180-04.2021.8.16.0052
	1903	0003538-40.2021.8.16.0031	Egberto Fantin - 35225N-PR		3135	0001980-72.2019.8.16.0170
	1921	0004578-21.2019.8.16.0098	Egídio Fernando Arguello Junior - 30713N-PR		0545	0003442-20.2013.8.16.0112
	1923	0002940-48.2022.8.16.0000	Egidio Munereto - 3647N-PR		1830	0002246-79.2022.8.16.0000
	2016	0002826-40.2017.8.16.0112	Egon Alceu Müller - 60044N-PR		2361	0031535-09.2013.8.16.0021
	2195	0002124-66.2022.8.16.0000	Egon Bockmann Moreira - 14376N-PR		0647	0049250-49.2021.8.16.0000
Eduardo Costa Siqueira - 45283N-PR	1162	0004879-58.2021.8.16.0013	Edinalva da Silveira Morador - 51168N-PR		1781	0002097-31.2018.8.16.0192
Eduardo da Silva Calixto - 74738N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Eitan Gurtensten - 49102N-PR		1015	0001991-24.2022.8.16.0000
Eduardo da Silva Cavalcante - 24923N-DF	1355	0000532-60.2017.8.16.0194	Elaine Carolina de Carlos Fontes - 51328N-PR		1668	0079789-58.2018.8.16.0014
	1373	0008143-22.2021.8.16.0001	Elaine Cristina Haubricht Silva - 74082N-PR		2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Eduardo de Abreu Berbigier - 41877N-RS	2401	0003431-38.2021.8.16.0017	Elaine Kameoka Ungaro - 79650N-PR		1102	0001789-47.2022.8.16.0000
Eduardo de Andrade Pereira Mendes - 157370N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Elaine Monica Molin - 40726N-PR		1150	0001115-82.2015.8.16.0075
Eduardo de Vargas Neto - 55665N-PR	0319	0002278-84.2022.8.16.0000			1181	0006524-73.2014.8.16.0075
Eduardo Del Conte de Araujo - 91035N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014	Elaine Moraes Matta - 166703N-RJ		2020	0001844-29.2021.8.16.0001
Eduardo Desidério - 40321N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Elaine Samira Pope da Silva - 31106N-PR		3413	0001033-33.2021.8.16.0013
Eduardo Diniz Sardá - 59960N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Elaine Tamontim Silveira - 51320N-PR		1535	0002829-64.2022.8.16.0000

- 164 -

	0009	0012643-74.2015.8.16.0185		1898	0002839-11.2022.8.16.0000
	0011	0014518-50.2013.8.16.0185		2115	0023810-34.2010.8.16.0001
	0052	0006117-81.2021.8.16.0185		2134	0003017-57.2022.8.16.0000
	0342	0014437-04.2013.8.16.0185		2143	0003216-79.2022.8.16.0000
	0486	0004205-49.2021.8.16.0185		2148	0003244-47.2022.8.16.0000
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		2325	0000604-80.2020.8.16.0052
Ericson Jhonatan Damaceno - 91739N-PR	0013	0015853-12.2019.8.16.0083		2385	0002068-33.2022.8.16.0000
Eriel Barreiros - 25826N-PR	2128	0003013-20.2022.8.16.0000		2410	0002223-36.2022.8.16.0000
Eriko Silva Santos - 12525N-MS	2978	0001662-56.2020.8.16.0105/1		2488	0009452-98.2009.8.16.0001
Eriton Toledo Arcain - 64796N-PR	1968	0008178-78.2016.8.16.0058		2538	0014870-80.2010.8.16.0001
Erlon Fernando Ceni de Oliveira - 21549N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000		2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Ermenson Roberto Rodrigues Marques - 58458N-PR	0573	0001842-28.2022.8.16.0000		2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	2967	0001841-83.2022.8.16.0019		2786	0003138-85.2022.8.16.0000
Ermes de Oliveira Gonçalves - 88445N-PR	2018	0004186-62.2021.8.16.0017	Evelin Cristina Coelho - 75506N-PR	1635	0002027-66.2022.8.16.0000
	2051	0008054-41.2020.8.16.0160	Evelin Karen Adamceski - 84841N-PR	3337	0000019-47.2021.8.16.0196
Erminio Rodrigo Gomes Ledesma - 14249N-MS	2390	0004761-96.2021.8.16.0170	Evelise da Silva Costa - 104101N-RS	1180	0002544-71.2022.8.16.0000
Ernani Jose Pera Junior - 36423N-PR	2531	0003188-14.2022.8.16.0000	Evelise Manasses - 50383N-PR	3247	0005323-80.2020.8.16.0028
Ernestides Cavalheiro - 94496N-PR	0583	0001901-16.2022.8.16.0000	Evelise Martin Dantas - 49429N-PR	0477	0001562-57.2022.8.16.0000
Ernesto de Cunto Rondelli - 46593N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Everaldo da Rocha dos Santos - 88293N-PR	2291	0002810-58.2022.8.16.0000
Ernesto Emir Kugler Batista Junior - 43638N-PR	1412	0011991-59.2017.8.16.0194	Everaldo Joao Ferreira - 1967N-SC	1167	0065866-48.2011.8.16.0001
Ernesto Shinjiro Inomata - 38293N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	2717	0002274-47.2022.8.16.0000	Everaldo Larssen - 51852N-PR	2111	0002894-59.2022.8.16.0000
Eros Santos Carrilho - 2086N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Everlin Stoco - 67754N-PR	2964	0002921-42.2022.8.16.0000
Escheley Kiane Cunha da Silveira - 84557N-PR	0751	0000065-16.2019.8.16.0193		3652	0015966-84.2017.8.16.0034/1
Esli Arantes - 66429N-PR	0528	0002874-68.2022.8.16.0000	Everson Luiz da Silva - 57167N-PR	0559	0001740-06.2022.8.16.0000
Esmair Raphael Ferraz Martins - 80159N-PR	0035	0003927-08.2020.8.16.0048		0563	0001824-07.2022.8.16.0000
	0320	0004264-02.2017.8.16.0048	Everton Canha Borba - 66568N-PR	1484	0036774-05.2019.8.16.0014
Estella Ananda Neves - 94169N-PR	1467	0059120-13.2020.8.16.0014	Everton da Veiga - 82009N-PR	0062	0015784-04.2017.8.16.0033
Ester Personi Tinonin - 95747N-PR	3635	0002853-31.2018.8.16.0098	Everton de Freitas - 80509N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR	2288	0012207-13.2020.8.16.0130	Everton de Souza Ferreira - 41839N-PR	3364	0005279-04.2020.8.16.0064
	2484	0000995-58.2021.8.16.0130		3509	0001831-96.2022.8.16.0000
	2497	0000998-13.2021.8.16.0130	Everton Diego Giessler - 74627N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000
	2512	0012357-91.2020.8.16.0130		2380	0002045-87.2022.8.16.0000
Estevão Lourenço Correa - 35082N-PR	2393	0012457-53.2017.8.16.0194	Everton Francisquevis - 81648N-PR	3154	0003137-22.2016.8.16.0191
	2408	0010950-57.2017.8.16.0194/1	Everton Rodrigo Zamarchi - 41692N-PR	0017	0001005-07.2016.8.16.0186
Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR	0328	0043790-93.2008.8.16.0014		1496	0002385-31.2022.8.16.0000
	0504	0002524-80.2022.8.16.0000	Everton Rogério Pierasso Sodré - 51216N-PR	1722	0002963-91.2022.8.16.0000
	0664	0058242-88.2020.8.16.0014	Everton Soares da Silva - 90215N-PR	1067	0002976-90.2022.8.16.0000
	2740	0002396-60.2022.8.16.0000	Évora Vieira Castanho - 101594N-PR	1176	0002224-21.2022.8.16.0000
Estyverson Fernando Giacomini - 60987N-PR	2361	0031535-09.2013.8.16.0021		2718	0002213-89.2022.8.16.0000
Etevaldo Viana Tedeschi - 208869N-SP	2695	0061437-18.2019.8.16.0014	Ewerton Lineu Barreto Ramos - 26366N-PR	2120	0002969-98.2022.8.16.0000
Etiane Monique de Souza Peixoto - 69451N-PR	0715	0011095-54.2018.8.16.0170	Expedito Barbosa Martins - 8230N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR	1158	0000328-27.2016.8.16.0040	Ezequiel Fernandes - 54438N-PR	2924	0013927-90.2015.8.16.0000/3
	1673	0002933-09.2017.8.16.0040		3590	0004786-62.2019.8.16.0079
Euclides de Lima Junior - 29220N-PR	2696	0001986-02.2022.8.16.0000	Ezequiel Gomes - 56462N-PR	0452	0000141-85.2021.8.16.0123
Euclides Luis Avansi - 44926N-PR	2433	0067368-73.2021.8.16.0000		1821	0005522-45.2019.8.16.0123
Euclides Roberto Facchi - 19189N-PR	2622	0002454-63.2022.8.16.0000	Ezio Castilho Paiva - 270965N-SP	0501	0003161-18.2020.8.16.0179
Euclides Roberto Vieira de Paiva Junior - 106362N-PR	1074	0003164-83.2022.8.16.0000	Fabian Caruzo - 172893N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Eugenio Carlo Balliano Malavasi - 127964N-SP	3150	0012970-40.2021.8.16.0013	Fabiana Amador dos Santos Silva - 55091N-PR	0801	0004429-54.2018.8.16.0035/1
Eugenio Jose Fernandes de Castro - 135588N-SP	1307	0065722-20.2020.8.16.0014	Fabiana Battisti - 48169N-PR	1442	0004538-42.2016.8.16.0131
Eugenio Luciano Pravato - 28533N-PR	2250	0003418-96.2014.8.16.0045	Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR	0162	0002575-94.2018.8.16.0014
	2523	0003048-77.2022.8.16.0000		1006	0002400-97.2022.8.16.0000
Eugenio Sobradiel Ferreira - 19016N-PR	2787	0003065-16.2022.8.16.0000		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Eva Aparecida Carvalho Petrella - 221612N-SP	1623	0002037-13.2022.8.16.0000	Fabiana de Araujo Prado Fantinato Cruz - 289993N-SP	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Evaldo Vieira Lima - 68651N-PR	1358	0012552-76.2020.8.16.0130	Fabiana de Oliveira Silva Sybuiá - 37686N-PR	0178	0002113-37.2022.8.16.0000
Evandra Roso - 33859N-PR	3149	0046204-30.2017.8.16.0182		0264	0003123-19.2022.8.16.0000
	3322	0027349-93.2015.8.16.0013	Fabiana dos Santos Gonçalves - 79794N-PR	0198	0000885-54.2018.8.16.0101
Evandro Alves Chaves - 91134N-PR	1911	0002869-46.2022.8.16.0000	Fabiana Marciano Carlos Sevidani - 87809N-PR	1403	0030255-73.2017.8.16.0017
Evandro Arruda Ferraz - 319621N-SP	3352	0013671-78.2016.8.16.0044	Fabiana Mendes Franco - 55704N-PR	0785	0002958-69.2022.8.16.0000
Evandro Artur Bonfante Zago - 88977N-PR	2822	0001370-06.2020.8.16.0159	Fabiana Menon - 44362N-PR	2207	0022575-94.2018.8.16.0019
Evandro Bueno de Oliveira - 40760N-PR	2369	0000636-33.2019.8.16.0113	Fabiana Moreira - 64710N-PR	3138	0011081-24.2019.8.16.0174
Evandro Camara da Silva - 81741N-PR	3364	0002579-04.2020.8.16.0064	Fabiana Yamaoka Frare - 36425N-PR	0393	0045385-10.2020.8.16.0014
Evandro Francisco Pagno - 68382N-PR	1730	0003073-90.2022.8.16.0000	Fabiane Bigolin Weirich Almeida - 45260N-RS	2075	0002633-94.2022.8.16.0000
Evandro Krachinski Duarte - 45095N-PR	0544	0005912-08.2021.8.16.0038/1		2390	0004761-96.2021.8.16.0170
Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR	1449	0009236-87.2018.8.16.0045	Fabiane Carvalho Teixeira - 69002N-PR	0884	0018793-46.2018.8.16.0030
	3046	0004492-44.2021.8.16.0045	Fabiane Fermينو Correia Ouriques - 63099N-PR	2649	0081570-81.2019.8.16.0014
	3249	0000570-34.2017.8.16.0045	Fabiane Mazurok Schactae - 51463N-PR	0772	0029444-39.2019.8.16.0019
	3342	0001801-61.2022.8.16.0000	Fabiano Alberti de Brito - 28735N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Krueel - 70575A-PR	0741	0001315-13.2021.8.16.0097		0524	0002851-25.2022.8.16.0000
	0817	0009984-26.2019.8.16.0194	Fabiano Alexandro de Souza - 66589N-PR	0594	0001936-73.2022.8.16.0000
	0840	0002074-40.2022.8.16.0000		3428	0002969-06.2019.8.16.0097
	0923	0003602-78.2020.8.16.0033	Fabiano Alves Zanardo - 12770N-MT	1486	0006948-48.2019.8.16.0170
	0938	0012695-50.2019.8.16.0017	Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR	2799	0003203-80.2022.8.16.0000
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR	3678	0001386-78.2022.8.16.0000	Fabiano Binhara - 24460N-PR	2712	0002084-84.2022.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	1809	0002040-65.2022.8.16.0000		2773	0002878-08.2022.8.16.0000
	1867	0002465-92.2022.8.16.0000	Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0154	0009015-21.2016.8.16.0160
	1873	0002595-82.2022.8.16.0000		2571	0016979-67.2020.8.16.0017

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fabiano Giaretta - 88256N-PR	1452	0002058-86.2022.8.16.0000	Fabio Mauricio Andreatto - 43231N-PR	0346	0005152-09.2006.8.16.0160
Fabiano Gonzaga da Silva - 55177N-PR	2333	0002819-25.2019.8.16.0194	Fabio Nascimento Paleari - 27733N-PR	0311	0002026-81.2022.8.16.0000
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0162	0018315-18.2020.8.16.0014	Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP	0669	0002956-02.2022.8.16.0000
	0208	0001790-48.2020.8.16.0179	Fabio Pasini Szakacs - 59618N-PR	2165	0003523-71.2021.8.16.0031
	0209	0001534-42.2019.8.16.0179	Fabio Reimann - 28230N-PR	3004	0004561-23.2014.8.16.0045
Fabiano Leite da Silva - 78494N-PR	2216	0004663-57.2017.8.16.0104	Fabio Ricardo Morelli - 31310N-PR	0911	00037717-08.2012.8.16.0001
Fabiano Lourenço Marques - 79771N-PR	0938	0012695-50.2019.8.16.0017	Fabio Rivelli - 68861A-PR	1218	0002989-89.2022.8.16.0000
Fabiano Luiz Rohde - 45750N-PR	1283	0006057-80.2014.8.16.0112		0865	0030070-88.2014.8.16.0001
Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR	1314	0008554-31.2005.8.16.0129		0965	0001929-81.2022.8.16.0000
Fabiano Roesner - 26694N-PR	2324	0003131-93.2022.8.16.0000		1204	0005492-88.2019.8.16.0194
Fabielle Gomes Carraro - 80535N-PR	0160	0028520-82.2019.8.16.0001		1215	0022273-90.2016.8.16.0001
	1123	0002055-34.2022.8.16.0000		1366	0033595-05.2019.8.16.0001
Fábio Aires de Toledo Silva - 56679N-PR	3215	0000253-55.2021.8.16.0155	Fabio Rodrigo Turetta - 103523N-PR	1344	0025961-45.2021.8.16.0014
Fabio Alessandro Fressato Lessnau - 1661892N-PR	0807	0003225-41.2022.8.16.0000		1838	0006286-06.2021.8.16.0044
Fabio Alexandre Coninck Valverde - 45005N-PR	0584	0017168-49.2014.8.16.0019		2037	0002371-47.2022.8.16.0000
Fábio Amorese Rotunno - 44309N-PR	3617	0050473-34.2017.8.16.0014	Fabio Rogerio Barbosa Fernandes dos Santos - 32155N-PR	2899	0002533-42.2022.8.16.0000
Fabio Andre Malko - 98783N-PR	3673	0003235-85.2022.8.16.0000	Fábio Rotter Meda - 25630N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Fabio Aparecido Franz - 24209N-PR	1920	0002924-94.2022.8.16.0000	Fabio Sevsucuec dos Santos - 92662N-PR	2837	0009001-96.2016.8.16.0011
Fabio Artigas Grillo - 24615N-PR	0300	0001807-68.2022.8.16.0000	Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR	1176	0002224-21.2022.8.16.0000
Fabio Augusto de Souza - 43147N-PR	1680	0002542-04.2022.8.16.0000	Fábio Viana Barros - 37164N-PR	1018	0009010-14.2020.8.16.0045
Fabio Augusto Junqueira de Carvalho - 64646N-MG	0920	0002943-03.2022.8.16.0000		1019	0016789-54.2019.8.16.0045
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira - 31239N-PR	1936	0003055-69.2022.8.16.0000		1022	0013868-88.2020.8.16.0045
Fabio Augusto Sfendrych - 67294N-PR	0686	0003211-57.2022.8.16.0000		1075	0017281-27.2019.8.16.0019
Fabio Balestra - 72220N-PR	2565	0001871-78.2022.8.16.0000		1301	0014329-65.2017.8.16.0045
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0284	0003237-55.2022.8.16.0000		1341	0000951-03.2021.8.16.0045
	0611	0009161-73.2020.8.16.0014	Fabiola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR	0507	0005310-23.2020.8.16.0112
	0981	0002044-05.2022.8.16.0000	Fabiola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR	1445	0001994-76.2022.8.16.0000
	1524	0009161-73.2020.8.16.0014		1663	0056885-93.2012.8.16.0001
	2026	0002337-72.2022.8.16.0000	Fabiola Lukianou - 38731N-PR	2363	0001858-79.2022.8.16.0000
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	1061	0017126-64.2018.8.16.0017	Fabiola Maria da Silva - 91105N-PR	3543	0004536-02.2021.8.16.0130
	1105	0000741-41.2018.8.16.0017	Fabiola Martini Sibut - 44877N-PR	1297	0006801-69.2018.8.16.0004
Fabio Bonavides de Castro - 17626N-CE	2682	0001798-09.2022.8.16.0000		1346	0000088-38.2018.8.16.0179
Fabio Carneiro Cunha - 28102N-PR	1815	0021482-82.2020.8.16.0001		1378	0002919-72.2022.8.16.0000
Fabio Cesar Luque dos Santos - 42613N-PR	3008	0000666-06.2019.8.16.0166	Fabiola Meira de Almeida Santos - 184674N-SP	1955	0003297-28.2022.8.16.0000
Fábio César Martins - 91558N-PR	3612	0025127-13.2019.8.16.0014	Fabiola Ritzmann de Oliveira Santiago - 21383N-SC	1190	0002616-58.2022.8.16.0000
Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1	Fabiula Muller Koenig - 22819N-PR	1262	0001805-98.2022.8.16.0000
Fabio da Silva Muinos - 28320N-PR	2289	0002742-11.2022.8.16.0000		1786	0000030-82.2021.8.16.0097
Fábio dos Reis Ruiz - 29957N-PR	2386	004722-45.2009.8.16.0130		1817	0002192-16.2022.8.16.0000
Fábio Farés Decker - 26745N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		1874	0002023-85.2006.8.16.0001
Fábio Farias de Mattos Lima - 83048N-PR	0543	0003141-40.2022.8.16.0000		2243	0002491-90.2022.8.16.0000
Fabio Fernandes Leonardo - 35102N-PR	2340	0003241-92.2022.8.16.0000		2249	0039824-83.2012.8.16.0014
Fabio Frasato Caires - 124809N-SP	0043	0001376-03.2021.8.16.0054		2299	0005583-81.2019.8.16.0194
	0263	0003122-34.2022.8.16.0000		2346	0003298-13.2022.8.16.0000
	0331	0002255-41.2022.8.16.0000		2361	0031535-09.2013.8.16.0021
	0922	0003118-94.2022.8.16.0000		2384	0002049-27.2022.8.16.0000
	1930	0003121-49.2022.8.16.0000		2464	0002497-97.2022.8.16.0000
Fabio Gil Anacleto - 40883N-PR	1527	0002756-92.2022.8.16.0000		2790	0003047-92.2022.8.16.0000
Fabio Gileno Tkatecenko dos Santos - 48092N-PR	3045	0001803-32.2017.8.16.0121	Fabricio Batista de Souza - 79898N-PR	3034	0017888-63.2019.8.16.0173
Fabio Giorgi Infante - 258468N-SP	1775	0001690-77.2022.8.16.0000	Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR	0647	0049250-49.2021.8.16.0000
Fabio Henrique Curan - 37260N-PR	0180	0002979-84.2013.8.16.0089		1189	0002617-43.2022.8.16.0000
Fábio Henrique Manha Piccolo - 81388N-PR	2304	0002755-10.2022.8.16.0000	Fabricio Fazolli - 46160N-PR	1455	0002146-27.2022.8.16.0000
Fabio Henrique Melati - 22536N-PR	2317	0002970-83.2022.8.16.0000	Fabricio Fontana - 33955N-PR	1757	0027711-38.2019.8.16.0019
Fábio Henrique Navarro - 49862N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		2207	0022575-94.2018.8.16.0019
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	1801	0000285-51.2005.8.16.0113	Fabricio Haddad Figueira - 36825N-PR	0577	0002751-61.2019.8.16.0037
	2021	0000179-81.2010.8.16.0156	Fabricio Henrique Dias Paiva - 64951N-PR	0734	0027265-79.2021.8.16.0014
	2493	0002836-56.2022.8.16.0000		0781	0021095-91.2021.8.16.0014
Fábio Izique Chebabi - 184668N-SP	0789	0044765-47.2014.8.16.0001	Fabricio Lazarin Maronez - 62535N-PR	0013	0015853-12.2019.8.16.0083
Fabio Jose de Farias - 37070N-PR	3262	0002768-45.2021.8.16.0064	Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
	3364	0002579-04.2020.8.16.0064		2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Fábio José Fornazari - 80203N-PR	1633	0002215-59.2022.8.16.0000	Fabricio Nedel Scalzilli - 44066N-RS	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0955	0001761-79.2022.8.16.0000	Fabírcio Nelson de Faria Maximo - 56369N-PR	2912	0005434-19.2017.8.16.0174
	1353	0032739-46.2016.8.16.0001	Fabírcio Olivieri Parreiras - 94052N-PR	2614	0002472-84.2022.8.16.0000
Fabio Korenblum - 68743A-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Fabrizio Ravaglio - 72261N-PR	1293	0002111-67.2022.8.16.0000
Fabio Lamonica Pereira - 35936N-PR	2544	0003262-68.2022.8.16.0000	Fabrizio Matte Dossena - 29606N-PR	2510	0002945-70.2022.8.16.0000
Fabio Leandro dos Santos - 31905N-PR	2095	0002814-95.2022.8.16.0000	Facundo Eduardo Mendoza - 53670N-PR	0951	0009318-88.2020.8.16.0194
Fabio Lineu Leal Antunes - 29689N-PR	0573	0001842-28.2022.8.16.0000	Facundo Mateus Abirão Areco - 98256A-PR	1395	0014566-42.2020.8.16.0030
Fabio Lourenço Bana - 38438N-PR	2486	0002813-13.2022.8.16.0000	Fátima Aparecida Lucchesi - 8849N-PR	1999	0041821-23.2020.8.16.0014
	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Fatima Margarette Pinheiro - 51357N-RS	1532	0002778-53.2022.8.16.0000
Fabio Luis Antonio - 31149N-PR	0114	0005492-12.2019.8.16.0090	Fausto Belem - 35720N-PR	1714	0000245-87.2019.8.16.0207
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Fausto Penteado - 47399N-PR	3088	0002125-08.2018.8.16.0092
	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Felipe Anastacio da Silva - 102924N-PR	3086	0000422-33.2018.8.16.0192
Fábio Luis Franco - 23145N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Felipe Andreo Sturm Stadler - 86117N-PR	0134	0003191-66.2022.8.16.0000
Fabio Luiz Silva Araujo - 59531N-PR	3310	0001409-28.2016.8.16.0196	Felipe Arno Dickel - 100392N-PR	0642	0012850-45.2020.8.16.0170
Fabio Maciel Jakymiu - 30492N-SC	1714	0000245-87.2019.8.16.0207	Felipe Arthur Maciel França - 39281N-SC	3608	0002741-26.2022.8.16.0000
	3162	0012215-28.2015.8.16.0174	Felipe Assad Abujamra - 60571N-PR	2242	0002489-23.2022.8.16.0000
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	1775	0001690-77.2022.8.16.0000	Felipe Augusto Brochado Batista do Prado - 69852N-PR	1231	0015276-32.2019.8.16.0019
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0053	0011369-53.2015.8.16.0160			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Felipe Barreto Frias - 48160N-PR	1319	0002262-33.2022.8.16.0000	Fernanda Milani - 85440N-PR	1348	0002470-17.2022.8.16.0000
Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR	0437	0001724-52.2022.8.16.0000	Fernanda Neckel dos Santos - 87669N-PR	1581	0002956-61.2015.8.16.0189
	1825	0025796-23.2020.8.16.0017	Fernanda Nicolotti de Medeiros Marcondes da Silveira - 91465N-PR	1602	0001840-58.2022.8.16.0000
	1848	0002214-91.2021.8.16.0038			
	1953	0001212-15.2020.8.16.0073	Fernanda Pietrobon Deparis - 107563N-PR	0200	0001976-55.2022.8.16.0000
	1969	0003393-06.2021.8.16.0056	Fernanda Przywitowski Bertola Colle - 86081N-PR	3176	0074795-24.2021.8.16.0000
	2087	0002766-71.2021.8.16.0130	Fernanda Quaggio da Silva - 92445N-PR	3143	0003700-13.2018.8.16.0040
	2175	0000685-51.2021.8.16.0098	Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR	1775	0001690-77.2022.8.16.0000
	2297	0002766-39.2021.8.16.0173	Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR	1278	0000689-36.2018.8.16.0117
	2342	0000240-11.2021.8.16.0073	Fernanda Tomasi Sutil - 96912N-RS	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	2446	0003949-42.2021.8.16.0077		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	2496	0003252-33.2021.8.16.0170	Fernanda Trindade - 51518N-PR	0025	0007741-40.2008.8.16.0083
	2539	0001228-66.2020.8.16.0073		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR	1996	0002116-89.2022.8.16.0000	Fernanda Velo Lopes - 83783N-PR	1769	0014270-78.2018.8.16.0001
Felipe Caue Chagas do Vale - 72194N-PR	0402	0063353-24.2018.8.16.0014	Fernanda Winiarski Scariot - 62521N-PR	1701	0002730-94.2022.8.16.0000
	3156	0029425-77.2021.8.16.0014	Fernando Abagge Benghi - 36467N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	2541	0007449-40.2010.8.16.0033		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	1294	0002125-51.2022.8.16.0000	Fernando Almeida Struecker - 82163N-PR	1640	0003576-32.2020.8.16.0146
Felipe de Caires Schluga - 69647N-PR	3544	0003008-07.2019.8.16.0031		2666	0040372-38.2021.8.16.0000
Felipe de Oliveira - 98780N-PR	2575	0042266-54.2018.8.16.0000	Fernando Anzola Pivaro - 44250N-PR	1069	0003125-86.2022.8.16.0000
Felipe de Poli de Siqueira - 54479N-PR	1211	0026498-41.2021.8.16.0014	Fernando Araken Gevaerd Krueger - 32579N-PR	0201	0000199-21.2020.8.16.0189
Felipe Dudienas Domingues Pereira - 280438N-SP	0462	0003923-81.2021.8.16.0000	Fernando Augusto Dias - 46529N-PR	2787	0003065-16.2022.8.16.0000
Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR	0738	0011749-19.2021.8.16.0014	Fernando Augusto Ogura - 38205N-PR	1298	0002078-77.2022.8.16.0000
Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG	0783	0000328-40.2020.8.16.0152	Fernando Biava da Silva - 45330N-PR	3412	0000072-76.2021.8.16.0083
	2691	0011538-98.2016.8.16.0194	Fernando Bilotti Ferreira - 247031N-SP	2124	0002997-66.2022.8.16.0000
Felipe Greggio - 87168N-PR	0698	0000406-42.2021.8.16.0138	Fernando Blaszkowski - 32738N-PR	0575	0001875-18.2022.8.16.0000
Felipe Hasson - 42682N-PR	0699	0000546-76.2021.8.16.0138		0627	0021784-04.2013.8.16.0019
	0721	0002157-56.2022.8.16.0000	Fernando Buono - 35381N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	0802	0002782-47.2020.8.16.0037/1	Fernando Campos Beraldo - 81156N-PR	1140	0002219-96.2022.8.16.0000
	0824	0000569-22.2021.8.16.0138	Fernando Carneiro - 86929N-PR	0362	0000155-60.2019.8.16.0181
	0825	0000776-21.2021.8.16.0138	Fernando Cesar da Costa Ferreira - 17518N-PR	2884	0012299-22.2019.8.16.0034/1
	0900	0000438-47.2021.8.16.0138	Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR	0440	0010160-85.2017.8.16.0190
	0954	0001821-52.2022.8.16.0000		0527	0002857-32.2022.8.16.0000
	1261	0002253-08.2021.8.16.0194	Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0015	0001969-63.2022.8.16.0000
Felipe Henrique Braz Guilherme - 69406N-PR	0604	0003944-79.2020.8.16.0004		0950	0002474-25.2020.8.16.0194
Felipe Klein Gussoli - 75081N-PR	0631	0000859-79.2019.8.16.0179		0951	0009318-88.2020.8.16.0194
Felipe Meucci Garzon - 93874N-PR	0612	0002253-71.2022.8.16.0000		1009	0069865-86.2019.8.16.0014
Felipe Moraes Rolim dos Santos - 84927N-PR	2933	0000640-22.2016.8.16.0163		1012	0002446-86.2022.8.16.0000
Felipe Pagano - 71702N-PR	2916	0002264-53.2015.8.16.0095		1047	0016316-69.2020.8.16.0001
Felipe Preima Coelho - 23740N-SC	0876	0002399-96.2021.8.16.0146		1064	0003000-21.2022.8.16.0000
Felipe Rossato Farias - 41311N-PR	2991	0008277-24.2018.8.16.0011		1091	0011627-82.2020.8.16.0194
Felipe Sa Ferreira - 17661N-SC	2321	0003014-05.2022.8.16.0000		1116	0034865-74.2013.8.16.0001
Felipe Sampaio Galvão Lima - 68877N-PR	3427	0005165-03.2019.8.16.0079		1129	0002126-36.2022.8.16.0000
Felipe Skraba - 48957N-PR	1248	0005005-75.2021.8.16.0024		1221	0002986-37.2022.8.16.0000
Felipe Tayar Duarte Dias - 107045N-PR	2697	0001989-54.2022.8.16.0000		1239	0008387-98.2020.8.16.0028
Felipe Tonietto Reis - 75190N-PR	0585	0005556-09.2020.8.16.0083		1260	0002380-43.2021.8.16.0194
Felipe Trevisan Tissot - 59287N-PR	1915	0002890-22.2022.8.16.0000		1271	0006628-88.2017.8.16.0001/1
Fellipe Otto Gantzel - 78867N-PR	0775	0002847-85.2022.8.16.0000		1334	0002449-41.2022.8.16.0000
Ferdinand Alves Rodrigues - 69901N-PR	0941	0003252-24.2022.8.16.0000		1348	0002470-17.2022.8.16.0000
Fernanda Andreia Alino - 40331N-PR	0151	0001743-58.2022.8.16.0000	Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP	1297	0006801-69.2018.8.16.0004
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000			
Fernanda Balbino Bordignon - 65766N-PR	1228	0025158-62.2021.8.16.0014	Fernando de Brito Alves - 44746N-PR	2959	0004452-34.2020.8.16.0098
Fernanda Beatriz Kula Loyola - 57701N-PR	0557	0003287-81.2022.8.16.0000	Fernando de Paula Cortezzi Filho - 146829N-MG	1542	0002344-75.2018.8.16.0074
Fernanda Beatriz Mendes Reis - 65771N-PR	1384	0002999-36.2022.8.16.0000	Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	2241	0002254-56.2022.8.16.0000
Fernanda Bonilha Daoud - 220544N-SP	2168	0017043-96.2018.8.16.0001	Fernando Fiorezzi de Luiz - 220548N-SP	2657	0012019-34.2021.8.16.0017
Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Fernando Foronda - 58453N-PR	1470	0002191-31.2022.8.16.0000
Fernanda Carolina Schlogel de Freitas - 63584N-PR	1599	0001678-63.2022.8.16.0000	Fernando Franceschetti - 68867A-PR	1197	0011055-49.2020.8.16.0058
	2201	0002087-39.2022.8.16.0000	Fernando Fukumi Ito - 10890N-PR	0307	0026801-55.2021.8.16.0014
	1307	0065722-20.2020.8.16.0014	Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS	2099	0002782-90.2022.8.16.0000
Fernanda Coutinho Rabello Isolani - 35760N-PR	2313	0002968-16.2022.8.16.0000		2124	0002997-66.2022.8.16.0000
Fernanda Cristina Maletz - 80597N-PR	1069	0003125-86.2022.8.16.0000		2339	0003228-93.2022.8.16.0000
Fernanda da Silveira Ramos - 66209N-PR	1167	0065866-48.2011.8.16.0001	Fernando Henrique Bosquê Ramalho - 47780N-PR	2661	0037775-59.2018.8.16.0014/1
	2014	0000910-86.2020.8.16.0169	Fernando Henrique de Paula Marturano - 72928N-PR	1610	0001845-80.2022.8.16.0000
Fernanda de Biassio Bittencourt - 60766N-PR	1110	0001948-87.2022.8.16.0000	Fernando Henrique Pereira Kalinowski - 77250N-PR	1681	0029277-03.2020.8.16.0014
Fernanda de Moraes Borba Trannin - 67673N-PR	0387	0003598-77.2012.8.16.0047	Fernando Henrique Vignoto Ferreira dos Santos - 70171N-PR	0964	0012011-84.2019.8.16.0160
Fernanda de Oliveira Santos - 85970N-PR	0388	0003498-25.2012.8.16.0047			
	2136	0028044-53.2020.8.16.0019	Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0095	0001598-34.2021.8.16.0130
Fernanda de Sá e Benevides Carneiro - 40231N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		1697	0002634-79.2022.8.16.0000
Fernanda do Amaral Bezerra - 337597N-SP	1355	0000532-60.2017.8.16.0194		2256	0003618-41.2021.8.16.0148
Fernanda Dornelas Paro - 46144N-DF	1373	0008143-22.2021.8.16.0001		2287	0005233-79.2020.8.16.0058
	0629	0002258-93.2022.8.16.0000		2296	0004596-31.2020.8.16.0058
Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		2398	0002094-31.2022.8.16.0000
	1485	0002353-26.2022.8.16.0000	Fernando Hideki Kumode - 54347N-PR	2720	0002261-48.2022.8.16.0000
Fernanda Eugênia de Siqueira Linn - 90257N-PR	3221	0005236-39.2020.8.16.0024	Fernando Jose Bonatto - 25698N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Fernanda Gonçalves - 72613A-PR	2019	0006048-82.2020.8.16.0014	Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR	0659	0002882-45.2022.8.16.0000
Fernanda Guerreiro Sartori Souza Ilha - 93280A-PR	2546	0003307-72.2022.8.16.0000		2792	0036736-13.2007.8.16.0014
Fernanda Marques Leite de Souza - 62958N-PR	1194	0002682-38.2022.8.16.0000	Fernando Luchetti Fenerich - 39726N-PR	0586	0001917-67.2022.8.16.0000
Fernanda Menezes Calixto - 84441N-PR			Fernando Luiz Chiapetti - 30885N-PR	2120	0002969-98.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fernando Luiz Rodrigues - 21213N-PR	2213	0000946-16.2021.8.16.0001	Flavia Ribeiro de Moraes Sartori - 93675N-PR	1062	0011944-58.2019.8.16.0148
Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR	1772	0000814-26.2021.8.16.0108	Flaviane dos Santos Carmo da Costa - 420029N-SP	2984	0000118-34.2007.8.16.0155
	1831	0001237-83.2021.8.16.0108	Flavio Adriano da Silva - 79020N-PR	0842	0002115-07.2022.8.16.0000
	2083	0001391-76.2020.8.16.0160	Flavio Alexandre de Souza - 37906N-PR	2592	0002286-61.2022.8.16.0000
	2374	0001657-63.2020.8.16.0160	Flavio Augusto Dumont Prado - 25706N-PR	0209	0001534-42.2019.8.16.0179
	2405	0008104-67.2020.8.16.0160	Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	1112	0001861-34.2022.8.16.0000
	2504	0002909-28.2022.8.16.0000		1145	0001192-37.2017.8.16.0038
	2547	0002054-21.2020.8.16.0017		1167	0065866-48.2011.8.16.0001
Fernando Martins Gonçalves - 46325N-PR	1850	0002421-73.2022.8.16.0000		1242	0003209-87.2022.8.16.0000
	1919	0002703-14.2022.8.16.0000		1245	0003219-34.2022.8.16.0000
	2757	0002703-14.2022.8.16.0000	Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	1112	0001861-34.2022.8.16.0000
Fernando Martins Maria Sobrinho - 59343N-PR	2987	0002659-91.2019.8.16.0196		1145	0001192-37.2017.8.16.0038
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG	2613	0034727-58.2019.8.16.0014		1242	0003209-87.2022.8.16.0000
Fernando Muller - 17397N-SC	2157	0002984-98.2021.8.16.0001		1245	0003219-34.2022.8.16.0000
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	2452	0002457-18.2022.8.16.0000	Flavio dos Santos - 371876N-SP	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Fernando Muniz Santos - 22384N-PR	3393	0000681-57.2017.8.16.0129	Flávio Henrique Caetano de Paula Maimone - 38441N-PR	1332	0002434-72.2022.8.16.0000
Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR	0661	0001224-03.2017.8.16.0148	Flávio Henrique Eickhoff - 61281N-PR	1663	0056885-93.2012.8.16.0001
Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR	1736	0003060-91.2022.8.16.0000	Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	2797	0003210-72.2022.8.16.0000
Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR	0341	0009279-27.2018.8.16.0044	Flavio Hideyuki Inumaru - 32223N-PR	2709	0002114-22.2022.8.16.0000
Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR	0199	0021980-47.2021.8.16.0001	Flávio José Brondani - 18971N-PR	0573	0001842-28.2022.8.16.0000
	0519	0002774-16.2022.8.16.0000	Flávio Luís Cenci - 100787N-PR	0785	0002958-69.2022.8.16.0000
	3146	0000186-11.2018.8.16.0183	Flávio Neves Costa - 153447N-SP	2737	0002367-10.2022.8.16.0000
Fernando Robert Haas - 97903N-PR	2199	0013648-71.2020.8.16.0019	Flávio Neves Costa - 57593A-PR	2605	0007147-25.2012.8.16.0038
Fernando Rodrigues Peres - 62381N-PR	0111	0042592-35.2019.8.16.0014	Flavio Olazar Irala - 96236N-PR	0971	0023901-22.2019.8.16.0030
Fernando Salvadego - 56960N-PR	1148	0006501-31.2015.8.16.0128	Flavio Pansieri - 31150N-PR	0460	0002036-28.2022.8.16.0000
Fernando Sasaki - 45202N-PR	1256	0032727-85.2019.8.16.0014		3679	0002041-50.2022.8.16.0000
Fernando Sgrott Fernandez - 94800N-PR	1063	0002947-40.2022.8.16.0000	Flavio Rodrigues dos Santos - 25127N-PR	2534	0002041-65.2018.8.16.0105
Fernando Smaniotto Marini - 37793N-PR	2918	0002586-23.2022.8.16.0000	Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	3472	4000239-81.2022.8.16.4321
	3297	0002910-13.2022.8.16.0000	Fledinei Borges Licheski - 57114N-PR	0512	0007619-18.2019.8.16.0026
Fernando Soares da Silva - 84009N-PR	0981	0002044-05.2022.8.16.0000	Flora Vaz Cardoso Pinheiro - 32359N-BA	2677	0003247-02.2022.8.16.0000
	2311	0002936-11.2022.8.16.0000	Franciela Hauas - 100601N-PR	1523	0009039-29.2019.8.16.0165
Fernando Souza do Nascimento - 52002N-SC	3455	0002753-40.2022.8.16.0000		3132	0001222-43.2019.8.16.0122
Fernando Stein Barbosa - 35792N-PR	1560	0019875-92.2020.8.16.0014	Franciele Aparecida Romero Santos - 37234N-PR	0916	0000192-95.2019.8.16.0049
	1987	0000126-57.2021.8.16.0175	Franciele Balbinotti - 56364N-PR	1554	0003078-15.2022.8.16.0000
	1988	0000120-50.2021.8.16.0175	Franciele da Roza Colla - 48206N-PR	1741	0003137-03.2022.8.16.0000
	2338	0000824-72.2021.8.16.0075	Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR	0620	0002399-15.2022.8.16.0000
	2375	0000103-14.2021.8.16.0175		2645	0002399-15.2022.8.16.0000
Fernando Todeschini - 44088N-PR	1776	0001685-55.2022.8.16.0000	Franciele Natacha Giralaldi - 100763N-PR	1704	0031086-46.2016.8.16.0021
Fernando Tosi Yokoyama - 91949N-PR	1432	0001792-02.2022.8.16.0000	Francieli Carloh - 82384N-PR	2818	0000173-81.2007.8.16.0123/1
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0996	0045701-28.2017.8.16.0014/1	Francieli Dias - 37608N-PR	0390	0002691-97.2022.8.16.0000
	1053	0005213-97.2021.8.16.0173		0754	0026733-50.2021.8.16.0000
	1113	0000712-81.2021.8.16.0050	Francieli Lopes dos Santos Sunelaitis - 48005N-PR	0835	0000296-18.2021.8.16.0017
	1219	0005363-84.2014.8.16.0024	Francieli Maciel - 67315N-PR	2954	0036478-30.2017.8.16.0021
	1259	0003577-78.2019.8.16.0137	Francieli Terezinha Pronsati Sanches - 100827N-PR	2359	0001680-33.2022.8.16.0000
	1328	0009158-72.2019.8.16.0170	Francielle Marques - 81041N-PR	2720	0002261-48.2022.8.16.0000
	1401	0008383-89.2019.8.16.0030	Francielle Moya Mareze - 92896N-PR	1693	0002508-29.2022.8.16.0000
	2481	0002715-28.2022.8.16.0000	Francielly Dias - 46699N-PR	1494	0002369-77.2022.8.16.0000
Fernando Vinicius de Souza Chagas - 60823N-PR	0396	0004461-60.2021.8.16.0130	Francielly Inacio - 80075N-PR	3364	0002579-04.2020.8.16.0064
Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR	0575	0001875-18.2022.8.16.0000	Francine Faneze Borsato Amorese - 55458N-PR	3100	0002708-36.2022.8.16.0000
	1292	0000581-50.2016.8.16.0190		3254	4000109-14.2022.8.16.0014
Filipe Heredia Schmidt - 93180N-PR	0956	0006326-83.2019.8.16.0035	Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR	0156	0001837-06.2022.8.16.0000
Filipe Martins dos Santos - 303280N-SP	0566	0001835-36.2022.8.16.0000		0715	0011095-54.2018.8.16.0170
Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR	2948	0001908-44.2021.8.16.0064	Francine Nogueira Prestes - 22382N-PR	1283	0006057-80.2014.8.16.0112
Fladio Ramalho Mendes - 43774A-PR	2548	0001722-82.2022.8.16.0000	Francine Ricardo - 27960N-PR	0544	0005912-08.2021.8.16.0038/1
Fláida Beatriz Nunes de Carvalho - 96864N-MG	2199	0013648-71.2020.8.16.0019	Francinêtil Cirilo Silva - 33165N-SC	0871	0002392-23.2022.8.16.0000
Flavia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz - 163597N-SP	0482	0003138-82.2020.8.16.0056	Francisco Ademir de Andrade - 16790N-PR	2050	0017688-34.2012.8.16.0001
Flávia Barbosa Braga - 74320N-PR	0711	0026090-36.2020.8.16.0030	Francisco Antonio Fragata Junior - 39768N-SP	0443	0001848-35.2022.8.16.0000
	0813	0003260-98.2022.8.16.0000	Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	1337	0044109-41.2020.8.16.0014
Flavia Carneiro Pereira - 19512N-PR	1638	0002175-77.2022.8.16.0000	Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0708	0006493-02.2020.8.16.0024
Flávia Corrêa Cardoso - 72691N-PR	2975	0003108-50.2022.8.16.0000	Francisco Davi Mereles - 49563N-PR	0563	0001824-07.2022.8.16.0000
Flavia Costa Takakua Donini - 46338N-PR	3182	0003657-64.2020.8.16.0086	Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha Junior - 29071N-PR	1686	0002471-23.2019.8.16.0124
	3229	00012485-21.2016.8.16.0173		2989	0006784-46.2017.8.16.0011
Flavia Estante Toesca - 69791N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Francisco de Assis Leles de Moura Junior - 23289N-PE	1007	0001710-68.2022.8.16.0000
Flavia Fernandes Navarro - 28666N-PR	1118	0010280-69.2020.8.16.0014	Francisco Eduardo de Oliveira - 28087N-PR	2641	0038020-36.2019.8.16.0014
Flavia Guaraldi Irion Ferreira - 32322N-PR	0936	0015044-06.2018.8.16.0035	Francisco Jose do Nascimento - 131188N-SP	3704	0001711-53.2022.8.16.0000
Flávia Jasmine Bueno de Oliveira - 99592N-PR	3498	4000005-53.2022.8.16.0133	Francisco José Kubelesky - 84632N-PR	1187	0002779-09.2020.8.16.0194
Flávia Maira Ranieri - 77146N-PR	3520	0000036-59.2015.8.16.0175	Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho - 20564N-CE	1731	0003038-33.2022.8.16.0000
Flavia Manuela Moreira Antunes Batista - 68464N-PR	2745	0002473-69.2022.8.16.0000	Francisco Oliveira de Souza Filho - 78278N-PR	0838	0003026-33.2018.8.16.0170
Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR	0945	0003243-62.2022.8.16.0000	Francisco Osorio Porto - 21315N-PR	0125	0003045-25.2022.8.16.0000
	1249	0008384-67.2019.8.16.0194	Francisco Pitombeira Dias Filho - 8047N-PI	0103	0002763-84.2022.8.16.0000
Flavia Neves Nou de Brito - 17065N-BA	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Francisco Roberto Pereira - 51468N-PR	2565	0001871-78.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR	0680	0003163-98.2022.8.16.0000
Flávia Peloi Antunes Pereira - 63126N-PR	1543	0002487-85.2020.8.16.0109	Frank Juride Pelegrini - 45326N-PR	0475	0002287-46.2022.8.16.0000
	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Frank Yukio Yamanaka - 31935N-PR	2161	0006521-13.2017.8.16.0173
Flávia Piccinin Paz - 33956N-PR	1687	0003088-38.2018.8.16.0117	Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR	0940	0003233-18.2022.8.16.0000
Flavia Regina Alves Costa - 283525N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000			
Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS	1547	0001744-21.2020.8.16.0127			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	2275	0002655-55.2022.8.16.0000	Gabriela Regina de Machado Cardoso - 72022N-PR	2652	0002922-27.2022.8.16.0000
	2509	0002937-93.2022.8.16.0000	Gabriela Roberta Silva - 37868N-PR	0020	0069261-96.2017.8.16.0014
Frederick Sella de Godoy Bueno - 83154N-PR	0996	0045701-28.2017.8.16.0014/1		3016	0001830-14.2022.8.16.0000
	3284	0005193-69.2019.8.16.0014	Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	1788	0046811-23.2021.8.16.0014
Frederico Augusto de Almeida Ferreira - 100825N-RJ	0219	0006019-67.2019.8.16.0185	Gabriela Vitoria Lovatel Coelho - 100254N-PR	1558	0003005-43.2022.8.16.0000
Frederico Kuhnhen - 107187N-PR	0691	0001720-15.2022.8.16.0000	Gabriele Cristina Oliveira Arthuso Lima - 153502N-MG	0647	0049250-49.2021.8.16.0000
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	1097	0001748-80.2022.8.16.0000	Gabriele de Marchi Salomão - 98360N-PR	2983	0000174-50.2021.8.16.0099
	1208	0002738-71.2022.8.16.0000	Gabriele Foerster - 54476N-PR	2696	0001986-02.2022.8.16.0000
	1585	0001721-97.2022.8.16.0000	Gabriele Monte Blanco Sá - 91171N-RS	0810	0003279-07.2022.8.16.0000
Frederico Wagner Melgaço Reis - 73522N-PR	2577	0002154-04.2022.8.16.0000	Gabrielen de Souza Silva - 98815N-PR	2959	0004452-34.2020.8.16.0098
	2580	0002133-28.2022.8.16.0000	Gabriella Debastiani Rodrigues - 92769N-PR	0025	0007741-40.2008.8.16.0083
Fuad Salim Naji - 30346N-PR	0476	0002160-11.2022.8.16.0000	Gabriella Odelli Bruning - 58521N-PR	3412	0000072-76.2021.8.16.0083
	0597	0002177-47.2022.8.16.0000	Gabriella Simonetti Bevilaqua - 62498N-PR	1188	0002560-25.2022.8.16.0000
	0598	0002171-40.2022.8.16.0000	Gabrielli de Toledo Moura - 101647N-PR	3270	0070116-78.2021.8.16.0000
	0636	0002462-40.2022.8.16.0000	Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0625	0002477-09.2022.8.16.0000
Gabriel Abujamra Nascimento - 274066N-SP	0324	0000506-43.2019.8.16.0113		1399	0003197-73.2022.8.16.0000
Gabriel Albanese Diniz de Araujo - 20334N-DF	1355	0000532-60.2017.8.16.0194		1543	0002487-85.2020.8.16.0109
	1373	0008143-22.2021.8.16.0001		2029	0002306-52.2022.8.16.0000
Gabriel Alexandre Ribeiro Rocha - 102963N-PR	3531	0002740-61.2021.8.16.0037		2246	0002410-44.2022.8.16.0000
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	1057	0002429-50.2022.8.16.0000		2372	0001950-57.2022.8.16.0000
				2456	0002539-49.2022.8.16.0000
	1951	0003236-70.2022.8.16.0000	Geferson Luiz Soares Nicoletti - 121248N-RS	2548	0001722-82.2022.8.16.0000
	2612	0002429-50.2022.8.16.0000	Geisianne Aparecida Bolade - 65157N-PR	1482	0002339-42.2022.8.16.0000
Gabriel Antonio Roque - 102815N-PR	2684	0001776-48.2022.8.16.0000	Geison Cassiano Lanski - 66747N-PR	1060	0002931-86.2022.8.16.0000
Gabriel Barioni de Alcântara e Silva - 96174N-PR	1630	0002061-41.2022.8.16.0000		2940	0000296-53.2020.8.16.0146
Gabriel Bertin de Almeida - 24837N-PR	3079	0002443-34.2022.8.16.0000	Geison José Simões Santos - 37770N-PR	2044	0002420-88.2022.8.16.0000
Gabriel Bianchimano de Azevedo - 44626N-SC	0678	0003046-10.2022.8.16.0000		2502	0002900-66.2022.8.16.0000
Gabriel Bonneville Braga Araújo - 56432N-PR	0617	0002403-52.2022.8.16.0000		2509	0002937-93.2022.8.16.0000
Gabriel Camilo do Prado - 90950N-PR	3669	0001363-79.2020.8.16.0105		1024	0004578-21.2019.8.16.0098
Gabriel Carneiro de Souza - 74045N-PR	1138	0003644-03.2021.8.16.0160	Gelvani de Oliveira - 95583N-PR	1921	0004578-21.2019.8.16.0098
	1267	0000839-14.2020.8.16.0160/1		0806	0007348-24.2010.8.16.0026
Gabriel Carvalho Tomaz - 85581N-PR	0215	0002571-54.2022.8.16.0000	Generoso Horning Martins - 36695N-PR	1021	0002211-22.2022.8.16.0000
Gabriel Coimbra Vivian - 100113N-PR	1117	0002782-56.2018.8.16.0186	Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	1023	0000491-95.2021.8.16.0051
Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR	0439	0001584-18.2022.8.16.0000		2019	0006048-82.2020.8.16.0014
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0420	0043048-67.2019.8.16.0019		2027	0002324-73.2022.8.16.0000
	0560	0003556-33.2016.8.16.0194		2054	0013843-37.2021.8.16.0014
	0709	0001512-31.2022.8.16.0000		2064	0002521-28.2022.8.16.0000
	1559	0055959-15.2012.8.16.0001		2094	0011935-42.2021.8.16.0014
	2794	0005285-13.2011.8.16.0116		2104	0002068-30.2021.8.16.0077
Gabriel Dias - 107935N-PR	0142	0027850-34.2021.8.16.0014		2158	0004144-08.2014.8.16.0001
Gabriel Felício Giacomini Rocco - 246281N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		2181	0002964-04.2017.8.16.0113
Gabriel Frederico - 103223N-PR	2532	0004437-32.2021.8.16.0130		2198	0000646-06.2021.8.16.0017
Gabriel Grandis Vendrameto - 79857N-PR	1267	0000839-14.2020.8.16.0160/1		2204	0005624-84.2018.8.16.0064
Gabriel Henrique Granemann Karasek - 79844N-PR	2163	0001793-84.2022.8.16.0000		2247	0004815-03.1998.8.16.0030
Gabriel Kurunzi Nunes - 96129N-PR	1048	0005837-66.2020.8.16.0017		2300	0002760-32.2022.8.16.0000
	2226	0020524-82.2019.8.16.0017/2		2310	0002912-80.2022.8.16.0000
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	1262	0001805-98.2022.8.16.0000		2336	0003195-06.2022.8.16.0000
Gabriel Lopes Passarella - 78450N-PR	3465	0002925-79.2022.8.16.0000		2413	0002320-36.2022.8.16.0000
Gabriel Lucchesi Montenegro Silva - 71559N-PR	1580	0003288-66.2022.8.16.0000		2442	0001760-06.2018.8.16.0107
Gabriel Machado Lobo - 86072N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000		2521	0000975-12.2020.8.16.0192
Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR	2040	0008271-20.2021.8.16.0170	Genilson Antonio da Luz Fideliz - 69238N-PR	0757	0002576-76.2022.8.16.0000
	2041	0002163-72.2021.8.16.0170	George Delucca Traverso - 71076N-PR	0919	0011836-44.2018.8.16.0025
	2114	0002160-20.2021.8.16.0170	George Ricardo Mazuchowski - 26514N-PR	1212	0002891-07.2022.8.16.0000
	2394	0029077-72.2020.8.16.0021	Geovana dos Santos Moro Sola - 101802N-PR	2270	0002627-87.2022.8.16.0000
Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR	0573	0001842-28.2022.8.16.0000	Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0663	0002897-14.2022.8.16.0000
	1871	0025410-41.2020.8.16.0001		1822	0003420-63.2020.8.16.0075
Gabriel Nogueira Miranda - 51352N-PR	1256	0032727-85.2019.8.16.0014		2007	0003438-84.2020.8.16.0075
Gabriel Trigueiros - 107992N-PR	0436	0001737-51.2022.8.16.0000		2175	0000685-51.2021.8.16.0098
Gabriel Witchmichen Almeida Santos - 36871N-PR	0311	0002026-81.2022.8.16.0000	Geovani Junior Bueno - 90863N-PR	3259	0002003-87.2020.8.16.0168
Gabriel Zottis - 39104N-PR	1632	0002076-10.2022.8.16.0000	Geovanna Henning Debus - 47935N-PR	0200	0001976-55.2022.8.16.0000
Gabriela Bueno - 76396N-PR	1718	0000245-31.2021.8.16.0009	Geovanna Martins Fagundes - 207598N-MG	1760	0003310-27.2022.8.16.0000
Gabriela Carmona Freiria - 91575N-PR	1194	0002682-38.2022.8.16.0000	Geraldo Alves Taveira Junior - 65078B-PR	0025	0007741-40.2008.8.16.0083
Gabriela Cortez de Barros - 96521N-PR	2036	0044920-35.2019.8.16.0014	Geraldo Darif Saldanhas - 69976N-PR	1603	0007106-49.2021.8.16.0028
Gabriela de Oliva Barbalarga - 102714N-PR	2108	0002873-83.2022.8.16.0000	Geraldo Fonseca de Barros Neto - 206438N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Gabriela de Toni - 62404N-PR	0017	0001005-07.2016.8.16.0186	Geraldo Francisco Pomagerski - 44074N-PR	0058	0002406-07.2022.8.16.0000
	1496	0002385-31.2022.8.16.0000	Geraldo Jasinski Junior - 27304N-PR	1125	0002060-56.2022.8.16.0000
Gabriela Delazeri - 85212N-PR	2590	0002634-55.2017.8.16.0194	Geraldo Manjinski Junior - 24932N-PR	2643	0039358-30.2019.8.16.0019
Gabriela Gottardo - 73703N-PR	1701	0002730-94.2022.8.16.0000	Geraldo Mocellin - 12711N-PR	1121	0001912-45.2022.8.16.0000
Gabriela Guandalini Gatto - 80036N-PR	1124	0002048-42.2022.8.16.0000	Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR	1325	0002530-61.2019.8.16.0172
Gabriela Gusmão Canedo da Silva - 75294N-PR	0911	0037717-08.2012.8.16.0001		1352	0012649-20.2016.8.16.0194
Gabriela Lopes Pinto - 344220N-SP	3266	4000111-81.2022.8.16.0014	Geraldo Queiroz Junior - 46447N-PR	1183	0000505-38.2015.8.16.0165
	3468	4000125-65.2022.8.16.0014		1253	0000505-38.2015.8.16.0165
	3525	4000098-82.2022.8.16.0014		0029	0002098-68.2022.8.16.0000
Gabriela Mafra - 97134N-PR	1394	0000945-34.2021.8.16.0194	Germana Feitosa Bastos - 79848N-PR	0754	0026733-50.2021.8.16.0000
Gabriela Melissa Laureanti - 96573N-PR	1527	0002756-92.2022.8.16.0000	Gerônimo Antonio Defaveri - 41781N-PR	0756	0002549-93.2022.8.16.0000
Gabriela Nascimben Ribeiro - 85494N-PR	0773	0002828-79.2022.8.16.0000		0611	0009161-73.2020.8.16.0014
Gabriela Pasquale Cirera - 411797N-SP	0999	0002299-60.2022.8.16.0000	Gerson Augusto Tavares - 78808N-PR	1524	0009161-73.2020.8.16.0014

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR	1474	0002169-70.2022.8.16.0000	Giovani Webber - 33138N-PR	3706	0005719-15.2018.8.16.0000
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	1725	0007956-74.2017.8.16.0188	Giovanna Bruna Pozzatti - 82583N-PR	3154	0003137-22.2016.8.16.0191
	1802	0002138-50.2022.8.16.0000	Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR	1076	0003190-81.2022.8.16.0000
Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR	0739	0002359-33.2022.8.16.0000	Giovanna Cristina Moresco Osmari - 103985A-PR	1553	0003003-73.2022.8.16.0000
Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR	0281	0003222-86.2022.8.16.0000	Giovanna Marssari - 311015N-SP	2623	0002568-02.2022.8.16.0000
	1804	0002079-62.2022.8.16.0000	Giovanna Price de Melo - 27544N-PR	2115	0023810-34.2010.8.16.0001
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	2110	0004239-98.2021.8.16.0031	Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR	1104	0020534-67.2021.8.16.0014
	2203	0002803-63.2021.8.16.0077	Gisele Arali Leite Learth Saboia - 93688N-PR	3171	0003266-08.2022.8.16.0000
	2303	0001809-80.2020.8.16.0041	Gisele dos Reis Marcelino - 365742N-SP	1586	0002689-35.2019.8.16.0194
	2360	0000879-93.2021.8.16.0084	Gisele Ferreira de Melo - 362856N-SP	2210	0012694-78.2019.8.16.0045
Géssica Paola Sandrin - 75576N-PR	0494	0002199-08.2022.8.16.0000	Gisele Gonçalves de Almeida Pereira - 73821N-PR	3503	0001860-49.2022.8.16.0000
Gessimar Ferreira Soares - 27592N-PR	3421	0001355-76.2021.8.16.0070	Gisele Grazielle Pinto - 75961N-PR	3089	0003279-75.2020.8.16.0097
Getulio Brasil Jorge - 147415N-SP	1629	0008646-42.2004.8.16.0000	Gisele Jaques Bastos - 23412N-PR	0559	0001740-06.2022.8.16.0000
Getulio Braz Anziliero - 26941N-PR	0125	0003045-25.2022.8.16.0000		0563	0001824-07.2022.8.16.0000
Geverson Henrique Gobetti - 52874N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Gisele Maria Reis - 30642N-PR	3272	0004154-39.2020.8.16.0196
Ghabriel Giacometo Ferreira - 69672N-PR	2781	0003007-13.2022.8.16.0000	Gisele Veridiana Moreira Ribas - 98913N-PR	3644	0000937-35.2021.8.16.0072
Giancarlo de Luca Guerra - 70085N-PR	1754	0003242-77.2022.8.16.0000	Isidélia Aparecida dos Santos Halama - 63415N-PR	1742	0003104-13.2022.8.16.0000
Giancarlo Gracioli - 35427N-PR	1964	0001771-26.2022.8.16.0000	Isidélia Aparecida Matsunaga - 48299N-PR	0472	0002081-32.2022.8.16.0000
Giancarlo Sperafico Guimarães - 54057N-PR	1418	0001823-22.2022.8.16.0000	Isidélia Fernandes de Aguiar Castro - 93123N-PR	1072	0006948-71.2014.8.16.0025
Giani Moraes Ferreira - 47810N-PR	3363	0002029-36.2022.8.16.0000	Isidélia Pascual Ponce - 17729N-PR	0884	0018793-46.2018.8.16.0030
Gianna Carla Andreatta - 28621N-PR	2694	0002006-90.2022.8.16.0000	Isidélia Aparecida Ramos da Silveira Fracaro - 78388N-PR	1951	0003236-70.2022.8.16.0000
Gianny Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR	0441	0000128-84.2018.8.16.0190		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	1292	0000581-50.2016.8.16.0190	Isidélia Leonardo - 28104N-SC	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
	3702	0063842-98.2021.8.16.0000	Isidélia Podanoski Vignotti - 23441N-PR	0493	0002397-45.2022.8.16.0000
	3703	0002624-11.2017.8.16.0000	Isidélia Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP	1474	0002169-70.2022.8.16.0000
Gil Fregonezi Bahia - 60561N-PR	1172	0002398-30.2022.8.16.0000		1496	0002385-31.2022.8.16.0000
Gilberto Caetano da Silva - 63742N-PR	2218	0002118-59.2022.8.16.0000		1915	0002890-22.2022.8.16.0000
Gilberto Carlos Richthick - 40813N-PR	2921	0012508-77.2015.8.16.0083		1938	0003126-71.2022.8.16.0000
Gilberto Clemente de Souza - 65146N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		2304	0002755-10.2022.8.16.0000
Gilberto Fior - 29289N-PR	0632	0034225-35.2018.8.16.0021		2548	0001722-82.2022.8.16.0000
Gilberto Jachstet - 15964N-PR	1892	0002669-39.2022.8.16.0000		2740	0002396-60.2022.8.16.0000
Gilberto Lopes Theodoro - 139970N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	1778	0000171-93.2021.8.16.0132		2786	0003138-85.2022.8.16.0000
	1837	0004035-12.2021.8.16.0045		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	1847	0002460-70.2022.8.16.0000		2890	0004148-51.2020.8.16.0028
	1856	0025350-54.2019.8.16.0017	Giulianne Macedo Goedert - 83784N-PR	0197	0001936-40.2014.8.16.0037
	1958	0003317-19.2022.8.16.0000	Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR	0348	0001922-56.2014.8.16.0037
	2022	0002350-71.2022.8.16.0000		1993	0030216-90.2018.8.16.0001
	2076	0002629-57.2022.8.16.0000	Giuliano Ferreira da Costa Gobbo - 52568N-PR	0563	0001824-07.2022.8.16.0000
	2095	0002814-95.2022.8.16.0000	Giuliano Rodrigo Boscardin - 40501N-PR	0467	0000784-54.2020.8.16.0163
	2167	0001846-65.2022.8.16.0000	Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR	0548	0003156-09.2022.8.16.0000
	2254	0014587-32.2021.8.16.0014		0724	0011004-90.2020.8.16.0170
	2265	0005963-98.2021.8.16.0044		0330	0002219-47.2020.8.16.0136
	2271	0067947-21.2021.8.16.0000	Giulio Alvarenga Reale - 65628N-MG	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	2306	0020001-70.2019.8.16.0017	Giuliano Daniel Costa da Silva - 44306N-PR	1677	0002246-56.2021.8.16.0019
	2592	0002286-61.2022.8.16.0000	Giuseppe Rafael Ribas Constantini - 103654N-PR	0829	0001894-24.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Giza Helena Coelho - 166349N-SP	0955	0001761-79.2022.8.16.0000
Gilberto Rodrigues Baena - 24879N-PR	0534	0007779-17.2020.8.16.0185	Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	1353	0032739-46.2016.8.16.0001
	2421	0002376-69.2022.8.16.0000		0532	0002886-82.2022.8.16.0000
Gilcélio Aparecida Rodrigues - 54013N-PR	1633	0002215-59.2022.8.16.0000	Glauber Drumond Lulu - 69610N-PR	1672	0002402-67.2022.8.16.0000
Gilceo Jair Klein - 20325N-PR	3706	0005719-15.2018.8.16.0000	Glaube Kelly Gonçalves Fonçatti - 32956N-PR	1845	0002387-98.2022.8.16.0000
Gilcimar Machado da Silva - 47891N-PR	1400	0003200-28.2022.8.16.0000	Gláucia Moretto Sartoretto - 37129N-PR	1601	0001735-46.2019.8.16.0078
Gildo Alves de Paula - 13920N-PR	1403	0030255-73.2017.8.16.0017	Gláucia Severo de Castro Diniz - 18671N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014
Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Gláucius Cavalcanti Silva - 32586N-PR	1630	0002061-41.2022.8.16.0000
Gilmar José Minks - 39989N-PR	1650	001765-42.2020.8.16.0112	Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR	1969	0003393-06.2021.8.16.0056
Gilmar Rodrigues Batista - 18031N-PR	0117	0003466-20.2019.8.16.0097		2176	0001535-74.2022.8.16.0000
Gilson Jose dos Santos - 31128N-PR	3699	0003139-70.2022.8.16.0000		0760	0014012-42.2017.8.16.0021
Gilson Vicente Venancio de Andrade - 14590N-PR	1938	0003126-71.2022.8.16.0000	Glauco Salvati Pinto - 26539N-PR	3592	0028609-79.2018.8.16.0021
Gilvan Arlindo Bondan - 65324N-PR	0908	0000767-29.2020.8.16.0127		1086	0003281-74.2022.8.16.0000
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Gleicyellen Baptista de Paula - 106541N-PR	3211	0013576-13.2018.8.16.0130
Gilvano Colombo - 26043N-PR	0361	0002543-86.2022.8.16.0000	Gleidel Barbosa Leite - 50606N-PR	1465	0010601-33.2021.8.16.0188
	2715	0002139-35.2022.8.16.0000	Gleidson de Moraes Mücke - 44037N-PR	2384	0002049-27.2022.8.16.0000
Giorgia Bach Malacarne - 26737N-PR	0078	0000149-91.2002.8.16.0070	Gleyce Francielle de Oliveira Moraes - 65747N-PR	1579	0003257-46.2022.8.16.0000
Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	1081	0002717-95.2022.8.16.0000	Gleydson Argeu Martins - 69293N-PR	0019	0046016-59.2021.8.16.0000
	1202	0002717-95.2022.8.16.0000	Glória Coraça - 45409N-PR	0020	0069261-96.2017.8.16.0014
	1225	0003066-98.2022.8.16.0000	Gloria Grassano Pedalino - 76905N-PR	0524	0002851-25.2022.8.16.0000
Giovana Giacometo Ferreira - 90432N-PR	2781	0003007-13.2022.8.16.0000	Graciela Fernanda Badona de Melo Gomes - 56394N-PR	0115	0000253-27.1998.8.16.0037
Giovana Lazzarin Bavaresco - 42470N-PR	1283	0006057-80.2014.8.16.0112	Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	1705	0002900-75.2021.8.16.0170
Giovana Marochi - 61735N-PR	1750	0003254-91.2022.8.16.0000	Gracieli Brandão Volpato - 104485N-PR	1172	0002398-30.2022.8.16.0000
Giovana Picoli - 51189N-PR	0853	0002162-78.2022.8.16.0000	Gracieli Giglioli Iora - 63100N-PR	2974	0001349-23.2019.8.16.0011
Giovane Cristina Raffo Deen - 55618N-PR	2948	0001908-44.2021.8.16.0064	Graziela Cristina Engelhardt - 84558N-PR	1078	0000394-44.2013.8.16.0094
	3364	0002579-04.2020.8.16.0064	Grazziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR	1579	0003257-46.2022.8.16.0000
Giovane Rampazzo Fagundes - 103864N-PR	0875	0002436-42.2022.8.16.0000	Greyci Zanatta Garcia - 100349N-PR	0679	0003028-86.2022.8.16.0000
Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR	0729	0004094-45.2011.8.16.0014	Gui Antonio de Andrade Moreira - 19227N-PR	1427	0001816-30.2022.8.16.0000
	0806	0007348-24.2010.8.16.0026	Guilherme Alberge Reis - 50759N-PR	1431	0001809-38.2022.8.16.0000
Giovani Miguel Lopes - 31518N-PR	2603	0002317-81.2022.8.16.0000		2730	0002349-86.2022.8.16.0000
Giovani Ribeiro Rodrigues Alves - 61872N-PR	2352	0038184-72.2021.8.16.0000	Guilherme Antonio do Espírito Santo - 87306N-PR		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Guilherme Augusto Bana - 43045N-PR	2015	0005759-66.2016.8.16.0129	Gustav Schuldt Langner - 41049N-PR	0554	0006011-65.2016.8.16.0001
Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR	0406	0002988-07.2022.8.16.0000	Gustavo Adriano Furtado de Souza - 14876N-MS	0644	0002672-91.2022.8.16.0000
	0789	0044765-47.2014.8.16.0001	Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
	2705	0002063-11.2022.8.16.0000	Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0957	0002419-95.2021.8.16.0014
	2778	0002907-58.2022.8.16.0000		1013	0001538-42.2021.8.16.0104
Guilherme Augusto Carneiro - 67524N-PR	0628	0003174-46.2020.8.16.0179		1037	0008007-57.2020.8.16.0131
Guilherme Augusto de Souza Prestes - 97138A-PR	0544	0005912-08.2021.8.16.0038/1		1233	0000029-55.2020.8.16.0090
Guilherme Augusto Lippi Garbin - 79930N-PR	0393	0045385-10.2020.8.16.0014		1366	0033595-05.2019.8.16.0001
Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR	0299	0001799-91.2022.8.16.0000	Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR	0048	0024196-90.2018.8.16.0031
Guilherme Augusto Vicente de Castro - 49744N-PR	1051	0032791-42.2016.8.16.0001		0252	0014568-09.2020.8.16.0031
	1194	0002682-38.2022.8.16.0000		0343	0024213-29.2018.8.16.0031
Guilherme Broto Follador - 40517N-PR	1412	0011991-59.2017.8.16.0194		0364	0024629-94.2018.8.16.0031
Guilherme Carias de Oliveira - 94398N-PR	0356	0003191-19.2019.8.16.0179		0408	0017104-66.2015.8.16.0031
Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR	0734	0027265-79.2021.8.16.0014	Gustavo Barbosa Vinhas - 255427A-SP	0972	0004056-18.2021.8.16.0035
	0781	0021095-91.2021.8.16.0014	Gustavo Bogo Volpato - 48989N-SC	2448	0003871-48.2021.8.16.0174
Guilherme de Almeida Gomes - 26521N-PR	1631	0004907-98.2012.8.16.0188/2	Gustavo Boiago Brigatti Dias - 93489N-PR	0816	0001723-67.2022.8.16.0000
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0558	0054343-90.2021.8.16.0000	Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR	2393	0012457-53.2017.8.16.0194
	1242	0003209-87.2022.8.16.0000	Gustavo Borges - 96543N-PR	2988	0003010-65.2022.8.16.0000
Guilherme Dias Gontijo - 122254N-MG	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Gustavo Cavalcanti Refosco - 102262N-PR	0031	0002092-61.2022.8.16.0000
Guilherme do Lago Silva - 67697N-PR	2606	0000161-98.2021.8.16.0051	Gustavo Cesar Valentim Gomes - 87442N-PR	1920	0002924-94.2022.8.16.0000
Guilherme Dobrezanski Marques - 64152N-PR	1185	0001277-76.2008.8.16.0090	Gustavo Clemente Vilela - 220907N-SP	0482	0003138-82.2020.8.16.0056
	1255	0001277-76.2008.8.16.0090	Gustavo Darif Bortolini - 35263N-PR	0911	0037717-08.2012.8.16.0001
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0444	0001898-61.2022.8.16.0000	Gustavo de Carvalho Zanellato - 68087N-PR	0794	0003027-04.2022.8.16.0000
	0816	0001723-67.2022.8.16.0000	Gustavo de Melo Franco T. e Goncalves - 128526N-MG	0647	0049250-49.2021.8.16.0000
	2655	0002946-55.2022.8.16.0000			
Guilherme Fernandes Pupo - 80083N-PR	0284	0003237-55.2022.8.16.0000	Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR	1972	0001850-05.2022.8.16.0000
	0892	0002686-75.2022.8.16.0000	Gustavo Fantini Bariquelo - 101892N-PR	1448	0001942-80.2022.8.16.0000
Guilherme Ferreira Leoncio - 66991N-PR	1101	0000433-25.2021.8.16.0138	Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR	0727	0002283-09.2022.8.16.0000
Guilherme Filipe Machado Rocha - 78019N-PR	2516	0003079-97.2022.8.16.0000		0759	0002631-27.2022.8.16.0000
	2694	0002006-90.2022.8.16.0000		1058	0002363-70.2022.8.16.0000
Guilherme Garcia Cid de Araujo Sachetini - 24210N-PR	0858	0005097-98.2012.8.16.0014		1238	0003148-32.2022.8.16.0000
Guilherme Gomes Xavier de Oliveira - 38058N-PR	0069	0001777-54.2017.8.16.0179		1324	0002363-70.2022.8.16.0000
Guilherme Henrique Giacomino Silva - 99082N-PR	3156	0029425-77.2021.8.16.0014	Gustavo Galter Garcia - 90965N-PR	3390	0003799-46.2017.8.16.0192
Guilherme Henrique Gonzatti Quintino - 102738N-PR	2432	0002340-27.2022.8.16.0000	Gustavo Henrique - 106511N-PR	2264	0002601-89.2022.8.16.0000
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0914	0013332-89.2010.8.16.0025	Gustavo Henrique Alves da Luz Fávero - 80619N-PR	0450	0002005-08.2022.8.16.0000
Guilherme Henrique Lehn Manini - 85442N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014		0571	0001952-27.2022.8.16.0000
Guilherme Henrique Marques Pinto - 57798N-PR	0609	0002303-97.2022.8.16.0000	Gustavo Henrique Bittencourt Silva - 57634N-PR	1060	0002931-86.2022.8.16.0000
Guilherme Henrique Muzeka Canesin - 96151N-PR	2479	0023624-83.2021.8.16.0014	Gustavo Henrique Bowens - 74253N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Guilherme Henrique Polonio Casagrande - 81839N-PR	1026	0002770-92.2018.8.16.0137	Gustavo Henrique de Queiroz Machado - 127829N-MG	1362	0003244-62.2013.8.16.0097
Guilherme Henriques Sposito Gasparetto - 80735N-PR	3010	0030228-50.2018.8.16.0019	Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP	1002	0011231-29.2021.8.16.0014
Guilherme Joaquim Dornelas - 142512N-MG	2583	0002083-02.2022.8.16.0000		1876	0002514-84.2020.8.16.0039
Guilherme Junho Espiga - 45312N-PR	3431	0000291-17.2017.8.16.0120	Gustavo Henrique Ellerbrock - 90226N-PR	2563	0001836-21.2022.8.16.0000
Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR	1412	0011991-59.2017.8.16.0194		2564	0000868-85.2022.8.16.0001
Guilherme Lucas de Almeida - 91785N-PR	3638	4000122-13.2022.8.16.0014	Gustavo Henrique Gonçalves Baccarin - 75659N-PR	1332	0002434-72.2022.8.16.0000
Guilherme Lucas Parrela Soares - 60850N-PR	1364	0004303-66.2021.8.16.0045		2295	0002769-91.2022.8.16.0000
Guilherme Matheus de Souza Simões - 74807N-PR	1516	0000994-51.2016.8.16.0194	Gustavo Henrique Marques Spinelli - 84100N-PR	2130	0013694-41.2019.8.16.0069
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0018	0000999-66.2008.8.16.0190		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	2187	0002022-44.2022.8.16.0000	Gustavo Henrique Ramos Fadda - 61985N-PR	0019	0046016-59.2021.8.16.0000
	2517	0003042-70.2022.8.16.0000		0415	0003040-03.2022.8.16.0000
Guilherme Moniz Barreto de Aragao Daquer Filho - 150293N-RJ	3222	4000158-35.2022.8.16.4321	Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR	1281	0001992-09.2022.8.16.0000
	3473	4000238-96.2022.8.16.4321	Gustavo Henrique Silva Arruda - 108181N-PR	2258	0002468-47.2022.8.16.0000
	3474	4000240-66.2022.8.16.4321	Gustavo Henrique Vieira da Silva - 97285N-PR	3373	0002136-80.2022.8.16.0000
	3499	4000317-75.2022.8.16.4321	Gustavo Juchem - 34421N-RS	0670	0031000-33.2019.8.16.0001
Guilherme Oliveira Afonso - 328863N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Gustavo Lourenço Silveira - 91043N-PR	1737	0003063-46.2022.8.16.0000
Guilherme Pereira das Neves - 159725N-SP	0405	0002753-38.2020.8.16.0185	Gustavo Luca Abate - 70083N-PR	0625	0002477-09.2022.8.16.0000
Guilherme Perussolo - 55227N-PR	0670	0031000-33.2019.8.16.0001		1331	0035684-88.2021.8.16.0014
	1628	0002050-12.2022.8.16.0000	Gustavo Michelotti Fleck - 21243A-DF	2935	0002661-62.2022.8.16.0000
Guilherme Prado de Carvalho - 82019N-PR	0595	0001159-22.2021.8.16.0001	Gustavo Miranda Loures - 97086N-PR	0647	0049250-49.2021.8.16.0000
Guilherme Prezense Sasaki - 58860N-PR	1383	0003341-65.2020.8.16.0049	Gustavo Mussi Milani - 32622N-PR	0789	0044765-47.2014.8.16.0001
Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR	0187	0002240-72.2022.8.16.0000	Gustavo Pelegrini Ranucci - 41254N-PR	1827	0001301-44.2019.8.16.0050
	0464	0001864-86.2022.8.16.0000	Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	1488	0013624-49.2020.8.16.0017
	0616	0002382-76.2022.8.16.0000	Gustavo Rezende Mitne - 52997N-PR	2067	0002570-69.2022.8.16.0000
	0658	0002866-91.2022.8.16.0000		2561	0008439-83.2015.8.16.0056/1
Guilherme Rangel de Oliveira Mattos - 172092N-MG	2248	0012131-86.2020.8.16.0033	Gustavo Ribeiro Langowski - 24563N-PR	2661	0037775-59.2018.8.16.0014/1
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0363	0002453-78.2022.8.16.0000	Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	1190	0002616-58.2022.8.16.0000
	0578	0001978-25.2022.8.16.0000		0016	0003156-69.2021.8.16.0056
	1182	0003939-76.2008.8.16.0069		0066	0000720-86.2021.8.16.0170
	1186	0002447-71.2022.8.16.0000		0145	0003283-44.2022.8.16.0000
	1252	0003939-76.2008.8.16.0069		0671	0002974-23.2022.8.16.0000
	1374	0003598-97.2019.8.16.0058		0779	0002881-60.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		0860	0001397-20.2021.8.16.0105
Guilherme Rodolfo Rittel - 39244N-PR	3072	4000177-41.2022.8.16.4321		1786	0000030-82.2021.8.16.0097
Guilherme Rosaneli - 65570N-PR	0800	0003077-54.2017.8.16.0081/1		1817	0002192-16.2022.8.16.0000
Guilherme Scheopping Santos - 63086N-PR	1407	0011376-33.2018.8.16.0033		1874	0002023-85.2006.8.16.0001
Guilherme Zaiats - 98867N-PR	0311	0002026-81.2022.8.16.0000		2131	0003032-26.2022.8.16.0000
	1191	0057898-10.2020.8.16.0014		2249	0039824-83.2012.8.16.0014
				2299	0005583-81.2019.8.16.0194

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	2361	0031535-09.2013.8.16.0021			1346	0000088-38.2018.8.16.0179
	2384	0002049-27.2022.8.16.0000		Helio Henrique de Camargo - 14816N-PR	1652	0002151-49.2022.8.16.0000
	2464	0002497-97.2022.8.16.0000			2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	2675	0010872-70.2021.8.16.0017		Helio Luiz Vitorino Barcelos - 30445N-PR	2366	0001109-54.2019.8.16.0166
	2678	0012282-14.2013.8.16.0028		Helio Lulu - 10525N-PR	0532	0002886-82.2022.8.16.0000
	2758	0002217-49.2019.8.16.0189			0838	0003026-33.2018.8.16.0170
	2790	0003047-92.2022.8.16.0000		Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR	0317	0017404-24.2016.8.16.0021
Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC	0927	0021853-07.2020.8.16.0014		Heloisa Conrado Caggiano - 52483N-PR	0647	0049250-49.2021.8.16.0000
	2062	0006058-87.2020.8.16.0069		Heloisa Dzyekanski - 82707N-PR	1355	0000532-60.2017.8.16.0194
Gustavo Roncem de Lima - 84195N-PR	0804	0003215-94.2022.8.16.0000		Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0075	0019050-20.2021.8.16.0013
	1682	0001729-35.2020.8.16.0068			0108	0008373-94.2021.8.16.0185
	1701	0002730-94.2022.8.16.0000			0225	0019309-15.2021.8.16.0013
Gustavo Santiago Pires - 157303N-MG	2548	0001722-82.2022.8.16.0000			0227	0019808-65.2021.8.16.0185
Gustavo Santos de Camargo - 49801N-PR	1446	0012700-65.2015.8.16.0194			0234	0013923-75.2018.8.16.0185
Gustavo Sartor de Oliveira - 46442N-PR	0564	0001682-03.2022.8.16.0000			0248	0010158-25.2021.8.16.0013
Gustavo Savagnago - 97420N-PR	2882	0002038-09.2014.8.16.0087			0292	0004569-55.2020.8.16.0185
Gustavo Schemim da Matta - 60888N-PR	0124	0003018-42.2022.8.16.0000			0302	0003282-29.1998.8.16.0185
	0124	0003018-42.2022.8.16.0000			0370	0013981-07.2021.8.16.0013
	1757	0027711-38.2019.8.16.0019			0398	0007884-57.2021.8.16.0185
Gustavo Schmitz Canto - 39957N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000			0429	0010561-60.2021.8.16.0185
Gustavo Seiji Miatelo Hassumi - 51097N-PR	2823	0006339-91.2018.8.16.0011		Heloisa Kasmarek - 66359N-PR	0815	0003301-65.2022.8.16.0000
Gustavo Selister Barbosa - 80491N-PR	2849	4000099-67.2022.8.16.0014			2185	0001995-61.2022.8.16.0000
Gustavo Simeoni - 102468N-PR	3378	0002294-38.2022.8.16.0000		Heloisa Ribeiro Lopes - 55842N-PR	0552	0001504-12.2016.8.16.0179
Gustavo Souza Silva - 92178N-PR	2660	0002972-53.2022.8.16.0000		Helvis Fernandes de Paula - 83140N-PR	3069	0001006-19.2020.8.16.0164
Gustavo Swain Kfourri - 35197N-PR	3688	0024859-66.2021.8.16.0182		Hemerson Henrique Junkes - 85858N-PR	0123	0003022-79.2022.8.16.0000
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0138	0001923-08.2007.8.16.0095			2774	0002868-61.2022.8.16.0000
	0279	0000741-22.2019.8.16.0206		Hemerson Marcolino - 45939N-PR	0827	0046254-41.2018.8.16.0014
	0669	0002956-02.2022.8.16.0000		Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000
Gustavo Tulio Pagani - 27199N-PR	3169	0004328-08.2017.8.16.0017		Henrique Antonio de Lima - 81952N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Gustavo Viana Camata - 38114N-PR	1233	0000029-55.2020.8.16.0090		Henrique Augusto Pires da Silva Assis Machado - 63160N-PR	3169	0004328-08.2017.8.16.0017
Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190				
	0454	0003027-50.2021.8.16.0190		Henrique Camargo Cardoso - 54982N-PR	3227	4000152-28.2022.8.16.4321
Gustavo Vinicius Capelo Severino - 75487N-PR	0165	0002562-21.2020.8.16.0014			3321	4000293-47.2022.8.16.4321
	1467	0059120-13.2020.8.16.0014			3344	4000141-96.2022.8.16.4321
Hadriel Jonatas Felipe dos Santos - 94115N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014			3396	4000179-11.2022.8.16.4321
Halina Trompczynski - 35440N-PR	2510	0002945-70.2022.8.16.0000			3506	4000142-81.2022.8.16.4321
Haline Dantas Senigalia - 17372N-RN	3170	0076529-10.2021.8.16.0000		Henrique Cesar Roesler Langer - 45421N-PR	3614	0002740-41.2022.8.16.0000
Hamidy Omar Safadi Kassmas - 44400N-PR	3500	0001153-90.2019.8.16.0031		Henrique da Silveira Andreazza - 83560N-PR	2800	0003230-63.2022.8.16.0000
Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR	2420	0002033-73.2022.8.16.0000		Henrique de Almeida Ferreira Neto - 75555N-PR	1412	0011991-59.2017.8.16.0194
Hanna Baptista Pinheiro - 61489N-PR	0007	0001854-42.2022.8.16.0000			1841	0002346-34.2022.8.16.0000
Hany Kelly Gusso - 36697N-PR	0070	0002371-43.2020.8.16.0024			2413	0002320-36.2022.8.16.0000
	1204	0005492-88.2019.8.16.0194		Henrique Delavi Daum - 83667N-PR	0751	0000065-16.2019.8.16.0193
Haroldo Cesar Nater - 17018N-PR	3106	0012116-77.2021.8.16.0035		Henrique Gaede - 16036N-PR	0209	0001534-42.2019.8.16.0179
Haroldo Rodrigues Fernandes - 6486N-PR	0349	0001343-12.2008.8.16.0137		Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Haylla dos Reis - 62606N-PR	0561	0000042-90.2019.8.16.0057		Henrique José Panizio - 43846N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Haysam Omar Abou Hassan - 92608N-PR	2700	0014069-22.2020.8.16.0129		Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	1682	0001729-35.2020.8.16.0068
Heber Marcelo Gomes da Silva - 21814N-PR	0753	0003992-34.2019.8.16.0049			1735	0032268-15.2021.8.16.0014
	2531	0003188-14.2022.8.16.0000			2156	0004386-23.2021.8.16.0194
Hector Matheus Vebber Cardenas - 67015N-PR	0863	0002284-91.2022.8.16.0000		Henrique Kupski Moreira - 74943N-PR	3364	0002579-04.2020.8.16.0064
Hedilyan Carla Carneiro Pacheco - 96280N-PR	1601	0001735-46.2019.8.16.0078		Henrique Leal Vianna - 36085N-PR	1414	0001766-04.2022.8.16.0000
Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR	1996	0002116-89.2022.8.16.0000		Henrique Meyenberg - 50366N-PR	1393	0003041-85.2022.8.16.0000
Heitor Alcântara da Silva - 53518N-PR	0062	0015784-04.2017.8.16.0033		Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR	2736	0002034-58.2022.8.16.0000
Heitor Filipe Men Martins - 74396N-PR	0841	0007486-37.2018.8.16.0017		Henrique Richter Caron - 40736N-PR	1739	0006950-95.2018.8.16.0188
	1512	0002590-60.2022.8.16.0000			2312	0002961-24.2022.8.16.0000
	1662	0007486-37.2018.8.16.0017			2664	0003012-35.2022.8.16.0000
Heitor Henrique Possagnoli - 89357N-PR	1085	0000192-24.2021.8.16.0050		Henrique Ruiz Werminghoff - 22775N-SC	1426	0004816-50.2020.8.16.0148
	1269	0000588-10.2019.8.16.0102/1		Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR	0643	0000123-96.2022.8.16.0004
Heitor Luiz Bender - 70221N-PR	2974	0001349-23.2019.8.16.0011			1136	0002132-43.2022.8.16.0000
Heitor Pereira Marquezi - 20225N-MT	2765	0002766-39.2022.8.16.0000			1444	0001808-53.2022.8.16.0000
Heitor Vitor Mendonça Fralino Sica - 182193N-SP	3704	0001711-53.2022.8.16.0000		Henrique Vitorino Barboza - 66711N-PR	1288	0002017-22.2022.8.16.0000
Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000		Henrique Wiliam Bego Soares - 19955N-PR	0606	0002237-20.2022.8.16.0000
	2380	0002045-87.2022.8.16.0000		Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR	1677	0002246-56.2021.8.16.0019
Helcio Chiamulera Monteiro - 30162N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000			2241	0002254-56.2022.8.16.0000
Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0975	0002030-21.2022.8.16.0000			3419	0022186-41.2020.8.16.0019
Helen Luize Couto dos Reis - 8886N-RO	1512	0002590-60.2022.8.16.0000		Heribelton Alves - 109308N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR	0700	0018138-79.2019.8.16.0017		Herica Paula Fernandes - 50827N-PR	0804	0003215-94.2022.8.16.0000
	1803	0022450-64.2020.8.16.0017		Herick Pavin - 39291N-PR	0202	0003957-90.2017.8.16.0034
	2542	0007833-58.2020.8.16.0160			0949	0006249-24.2015.8.16.0194
Helena de Toledo Coelho Goncalves - 24661N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000			0974	0000199-68.2016.8.16.0057
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000			0986	0002085-69.2022.8.16.0000
Helena Patricia Gassner - 91807N-PR	0589	0002885-92.2020.8.16.0089		Herliti Cristina Fernandes Toigo - 39992N-PR	1413	0002051-60.2020.8.16.0131
Helena Schünemann Buschmann - 108931N-PR	3393	0000681-57.2017.8.16.0129		Hernan Eduardo Aguilera Carro - 79721N-PR	1395	0014566-42.2020.8.16.0030
Helena Sperandio Misurelli - 54560N-PR	1239	0008387-98.2020.8.16.0028		Hernani Nogueira Zaina Neto - 13170N-PR	0911	0037717-08.2012.8.16.0001
Heleno Rudniak Vidal Vieira - 54027N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		Hernani Zanin Junior - 305323N-SP	0295	0001828-44.2022.8.16.0000
Helio Camilo de Almeida - 12595N-PR	3559	0002296-08.2022.8.16.0000			0301	0001865-71.2022.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0977	0029447-82.2018.8.16.0001			0353	0002481-46.2022.8.16.0000
	1297	0006801-69.2018.8.16.0004			1980	0001829-29.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	2491	0002848-70.2022.8.16.0000	Ieda Maria da Silva Kramer Chaves - 56082N-PR	1805	0002212-07.2022.8.16.0000
	1114	0042866-56.2010.8.16.0000	Ieser Mohamad Moarouf Abou Mourad - 53605N-PR	2700	0014069-22.2020.8.16.0129
	1314	0008554-31.2005.8.16.0129	Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	1800	0021916-11.2020.8.16.0021
Herus Wanderson Richter Abujamra - 43738N-PR	1748	0003850-27.2019.8.16.0050	Igor Antonio Araújo - 47938N-PR	1463	0002271-92.2022.8.16.0000
Hezron Manoel Scremim Figueiredo - 85363N-PR	3001	0001505-79.2018.8.16.0129	Igor Arthur Rayzel - 75656N-PR	3484	0016929-24.2018.8.16.0013
	3199	0077098-11.2021.8.16.0000	Igor Eduardo Bertola Buti - 18312N-MS	2629	0002674-61.2022.8.16.0000
Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR	0750	0009152-90.2020.8.16.0021	Igor Faccim Bonine - 22654N-ES	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Hildegard Taggesell Giostri - 19810N-PR	1077	0015968-32.2009.8.16.0035	Igor Ferlin - 51164N-PR	0028	0002196-53.2022.8.16.0000
Hilson Dutra Umpierre Junior - 59767N-PR	0632	0034225-35.2018.8.16.0021		0511	0002196-53.2022.8.16.0000
	2177	0001932-36.2022.8.16.0000	Igor Fernando Ruthes - 50148N-PR	0512	0007619-18.2019.8.16.0026
	2326	0003070-38.2022.8.16.0000		2548	0001722-82.2022.8.16.0000
Hoeder Pieroni Neves - 75188N-PR	1765	0001759-12.2022.8.16.0000	Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	1107	0001568-92.2019.8.16.0154
Hoeliton Konjinski de Andrade - 59651N-PR	1413	0002051-60.2020.8.16.0131	Igor Guilhen Cardoso - 306033B-SP	2309	0001884-55.2021.8.16.0148
Homero Figueiredo Lima e Marchese - 40826N-PR	2751	0002558-55.2022.8.16.0000	Igor Henry Bicudo - 222546N-SP	2073	0002613-06.2022.8.16.0000
Homero Pampolini Junior - 78848N-PR	0796	0033003-29.2017.8.16.0001	Igor Kenji Sato - 77645N-PR	1476	0003309-82.2020.8.16.0074
Homero Sampaio Baitala de Oliveira - 76880N-PR	2904	0002452-93.2022.8.16.0000	Igor Moreno Ferreira - 88698N-PR	1563	0003094-66.2022.8.16.0000
Horácio Perdiz Pinheiro Neto - 157407N-SP	1187	0002779-09.2020.8.16.0194	Igor Raatz dos Santos - 74341N-RS	0955	0001761-79.2022.8.16.0000
Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP	0095	0001598-34.2021.8.16.0130	Igor Sanches Caniatti Biudes - 40458N-PR	2847	0001851-27.2019.8.16.0151
	0396	0004461-60.2021.8.16.0130	Igor Schietti Lavagnolli Favino - 90152N-PR	0664	0058242-88.2020.8.16.0014
	0720	0002181-84.2022.8.16.0000	Ijair Vamerlatti - 14928N-PR	2530	0003157-91.2022.8.16.0000
	0740	0008124-19.2020.8.16.0173	Ilan Goldberg - 58973N-PR	0831	0023307-32.2018.8.16.0001
	0746	0002181-84.2022.8.16.0000		0944	0006180-47.2019.8.16.0001
	1119	0002318-86.2020.8.16.0113		1923	0002940-48.2022.8.16.0000
	1287	0004018-36.2020.8.16.0101	Ilcemara Farias - 25854N-PR	1188	0002560-25.2022.8.16.0000
	1376	0005187-33.2020.8.16.0077	Ilde Helena Gurkewicz - 15315N-PR	1750	0003254-91.2022.8.16.0000
	2113	0004136-31.2021.8.16.0148	Ilésio Bernadete Diogo - 51313N-PR	3502	0001832-81.2022.8.16.0000
	2154	0007030-98.2021.8.16.0044	Ilio de Paula Teixeira - 101311N-PR	3609	0002743-93.2022.8.16.0000
	2651	0002181-84.2022.8.16.0000	Ilo Diehl dos Santos - 52096N-RS	2741	0002380-09.2022.8.16.0000
Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR	0666	0028163-92.2021.8.16.0014	Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR	2799	0003203-80.2022.8.16.0000
	1571	0002492-72.2018.8.16.0014	Inacio Gomes da Silva - 64055N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014
Hugo de Almeida Barbosa - 11047N-PR	2596	0002291-83.2022.8.16.0000	Inacio Hideo Sano - 15659N-PR	0572	0001949-72.2022.8.16.0000
Hugo Fabiano do Nascimento - 66016N-PR	3044	0001100-08.2021.8.16.0139	Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0984	0006753-66.2021.8.16.0017
Hugo Fernando Lutke dos Santos - 41681N-PR	3329	4000262-27.2022.8.16.4321		1127	0002072-70.2022.8.16.0000
Hugo Jose Rodrigues de Souza - 30604N-PR	1083	0009632-07.2021.8.16.0030		1407	0011376-33.2018.8.16.0033
Hugo Leandro Simões Sorilha - 72722N-PR	0581	0010237-61.2016.8.16.0083	Indyanara Cristina Pini - 79959N-PR	1639	0002142-87.2022.8.16.0000
Hugo Miguel Favarão Pequito - 97456N-PR	2258	0002468-47.2022.8.16.0000	Indyanara Rakel da Cruz - 99543N-PR	2872	0002314-29.2022.8.16.0000
Hugo Sasso Martins - 74497N-PR	1676	0002300-45.2022.8.16.0000	Ines Estanislava Pucci - 26201N-PR	1492	0006448-34.2021.8.16.0033
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0647	0049250-49.2021.8.16.0000	Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR	1770	0001765-19.2022.8.16.0000
	0930	0001034-32.2019.8.16.0128		1723	0002957-84.2022.8.16.0000
	0970	0002417-83.2017.8.16.0041	Ingri Locatelli Donin - 72982N-PR	0545	0003448-61.2013.8.16.0112
	0995	0002263-18.2022.8.16.0000	Ingrid Kuntze - 32928N-PR	1385	0009791-74.2020.8.16.0194
	1038	0001325-36.2014.8.16.0151	Ingrid Martins de Oliveira - 98145N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	1118	0010280-69.2020.8.16.0014	Ingrid Nedel Spohr Schmitt - 68625N-RS	2541	0007449-40.2010.8.16.0033
	1319	0002262-33.2022.8.16.0000	Iolanda Michelsen Pereira - 105406A-PR	1947	0000423-76.2021.8.16.0171
Humberto Brolini Frasson - 79862N-PR	0594	0001936-73.2022.8.16.0000	Ira Neves Jardim - 14300N-PR	0977	0029447-82.2018.8.16.0001
Humberto Felix Silva - 31192N-PR	1973	0001893-39.2022.8.16.0000	Iria Letícia de Almeida Guedes - 78090N-PR	1990	0006730-72.2019.8.16.0088
Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG	1574	0066248-92.2021.8.16.0000	Irineu dos Santos Vainer - 51970N-PR	3145	0080930-78.2019.8.16.0014
	2705	0002063-11.2022.8.16.0000	Irineu Galeski Junior - 35306N-PR	1162	0004879-58.2021.8.16.0013
	2716	0002056-19.2022.8.16.0000		1389	0003059-09.2022.8.16.0000
	2778	0002907-58.2022.8.16.0000	Irineu Palma Pereira - 16236N-PR	1657	0010866-19.2018.8.16.0001
Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR	2355	0002764-72.1995.8.16.0014	Iris Soraia Inez - 33289N-PR	1426	0004816-50.2020.8.16.0148
Hussein Adnan Abdallah - 82159N-PR	0934	0003114-57.2022.8.16.0000		1472	0002110-82.2022.8.16.0000
Hyago Magalhães Sevilha - 85843A-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1
Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR	3025	0001905-53.2022.8.16.0000	Isabel Cristina Chiló Cechin - 42942N-PR	2192	0002052-79.2022.8.16.0000
	3066	4000066-29.2022.8.16.0030	Isabel Cristina Rezende Yamashita - 21487N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	3192	4000031-69.2022.8.16.0030	Isabela Canteri do Amaral - 97636N-PR	0820	0009815-09.2020.8.16.0031
	3196	4000033-39.2022.8.16.0030	Isabela Dakkach de Almeida Barros - 48222N-PR	1432	0001792-02.2022.8.16.0000
	3217	4000052-45.2022.8.16.0030		1519	0002574-09.2022.8.16.0000
	3379	4000044-68.2022.8.16.0030		1655	0045915-77.2021.8.16.0014
	3391	4000063-74.2022.8.16.0030		3575	0002498-82.2022.8.16.0000
	3547	4000055-97.2022.8.16.0030	Isabela Lisandro de Souza - 82296N-PR	3030	0012465-08.2019.8.16.0017
	3568	4000068-96.2022.8.16.0030	Isabela Mesquita Alves Cruz - 109430N-PR	1467	0059120-13.2020.8.16.0014
	3603	4000075-88.2022.8.16.0030	Isabela Nunes Sergio - 172213B-MG	0444	0001898-61.2022.8.16.0000
	3613	4000079-28.2022.8.16.0030	Isabela Pigatto - 102860N-PR	0474	0002301-30.2022.8.16.0000
	3622	0002849-55.2022.8.16.0000	Isabela Sanchez Moreno - 87757N-PR	1533	0002806-21.2022.8.16.0000
Ian Martin Vargas - 89846N-PR	0286	0003255-76.2022.8.16.0000		1626	0002042-35.2022.8.16.0000
	3060	4000054-15.2022.8.16.0030	Isabela Venturini Della Libera - 88341N-PR	1502	0004114-70.2017.8.16.0064/1
Ian Oliveira de Assis - 251039N-SP	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Isabele Cristina Duarte - 98494N-PR	2824	0003440-53.2018.8.16.0098
Iara Cristina Marques Gomes - 53524N-PR	0933	0003196-88.2022.8.16.0000		2825	0004980-68.2020.8.16.0098
Ibram Felipe Rocha da Silva - 74225N-PR	3014	0000698-49.2019.8.16.0121		2959	0004452-34.2020.8.16.0098
Icaro Ruschel Ribas - 74027N-PR	3450	0002787-15.2022.8.16.0000	Isabella Bandeira de Mello da Fonseca Costa - 220132N-RJ	2718	0002213-89.2022.8.16.0000
	3519	0000636-72.2021.8.16.0142			
Idalice Cristina de Menezes Sa - 18174N-SC	0391	0002777-68.2022.8.16.0000	Isabella Baroni Rivabem - 98234N-PR	0512	0007619-18.2019.8.16.0026
Ilderaldo Jose Appi - 22339N-PR	1015	0001991-24.2022.8.16.0000	Isabella Cristina Gobetti - 54298N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014
Ideval Inácio de Paula - 10730N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Isabella Luiza Halabura - 91669N-PR	2923	0023333-62.2021.8.16.0021
Idílio Bernardo da Silva - 5389N-PR	2438	0002419-24.2020.8.16.0049	Isabella Mady de Souza Pontes - 80888N-PR	1469	0002053-64.2022.8.16.0000
Iduarte Ferreira Lopes Junior - 31313N-PR	1361	0005383-31.2018.8.16.0058	Isabella Roccato Trevisan - 90752N-PR	1220	0002971-68.2022.8.16.0000

Isabelle Cristina Santos - 62027N-PR	3024	0001038-03.2021.8.16.0192		1277	0001967-93.2022.8.16.0000
Isabelle Faucz Schuck - 91205B-PR	1047	0016316-69.2020.8.16.0001		1279	0001981-77.2022.8.16.0000
Isabelly Castro Rodrigues - 101243N-PR	2361	0031535-09.2013.8.16.0021		1324	0002363-70.2022.8.16.0000
Isabelly Judith de Sousa - 62023N-PR	1625	0026284-40.2018.8.16.0019	Jade Gonçalves Procópio Dutra - 90858N-PR	0935	0003591-61.2019.8.16.0105
Isadora Cé Pagliari - 70995N-PR	1593	0032641-56.2019.8.16.0001	Jader Aparecido Pereira Ferreira - 322436N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Isadora Christina Pereira Fortunato - 86091N-PR	1660	0002360-18.2022.8.16.0000	Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR	0436	0001737-51.2022.8.16.0000
Isadora Gomes Mazucatto - 78242N-PR	3393	0000681-57.2017.8.16.0129	Jader de Santana - 88959N-PR	0833	0000667-28.2019.8.16.0186
Isadora Marina Castelan de Almeida Pagnozzi - 101138N-PR	2389	0023694-91.2011.8.16.0001	Jader Gustavo Kozan Nogueira - 85403N-PR	0741	0001315-13.2021.8.16.0097
Isadora Marques Pereira - 99595N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190	Jadson Piscinini Molina - 63996N-PR	0190	0074140-44.2020.8.16.0014
Isaias da Luz - 31260N-PR	1561	0003015-87.2022.8.16.0000	Jaime Cirino Gonçalves Neto - 52801N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Isaias da Silva - 69904N-PR	2118	0002915-35.2022.8.16.0000	Jaime Comar - 5850N-PR	1652	0002151-49.2022.8.16.0000
Isaias Mauricio Junior - 22361N-PR	1568	0003082-52.2022.8.16.0000	Jaime Gonçalves Filho - 235007N-SP	1608	0001880-40.2022.8.16.0000
Isaias Morelli - 43446N-PR	0754	0026733-50.2021.8.16.0000	Jaime Javorski - 19839N-PR	3576	0013110-20.2021.8.16.0031
	0756	0002549-93.2022.8.16.0000	Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	2110	0004239-98.2021.8.16.0031
Isione Steenbock Fim - 19396N-PR	2668	0003146-62.2022.8.16.0000		2203	0002803-63.2021.8.16.0077
Ismael Kalil Saffe de Araujo Filho - 65284N-PR	3200	0013838-91.2021.8.16.0021		2303	0001809-80.2020.8.16.0041
Ismail Chukr Neto - 24141N-PR	0574	0001877-85.2022.8.16.0000	Jaíne Hellen Machnicki - 85692N-PR	2360	0000879-93.2021.8.16.0084
	0665	0002951-77.2022.8.16.0000	Jair Ancieto - 11789N-PR	1176	0002224-21.2022.8.16.0000
Ismail Hassan Omairi - 48381N-PR	1992	0001919-37.2022.8.16.0000	Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	1389	0003059-09.2022.8.16.0000
Israel Augusto de Andrade Cordeiro - 38780N-PR	2158	0004144-08.2014.8.16.0001		1800	0021916-11.2020.8.16.0021
Israel Bogo - 40917N-PR	2332	0003091-14.2022.8.16.0000		1856	0025350-54.2019.8.16.0017
Israel Rockenbach - 73904N-PR	1975	0032736-96.2009.8.16.0014		1869	0002557-70.2022.8.16.0000
Ítalo Alexandre Rivaroli - 57437N-PR	0766	0002732-64.2022.8.16.0000		1902	0013320-58.2019.8.16.0058
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0543	0003141-40.2022.8.16.0000		1904	0009749-45.2020.8.16.0058
	1029	0002531-72.2022.8.16.0000		1907	0002758-62.2022.8.16.0000
	1286	0001996-46.2022.8.16.0000		1923	0002940-48.2022.8.16.0000
Itamar Wilson de Brito Moraes - 36086N-PR	3004	0004561-23.2014.8.16.0045		1994	0035520-80.2018.8.16.0030/1
Iuri Pasuch - 94688N-PR	2905	0001481-83.2019.8.16.0107/1		2031	0004415-62.2020.8.16.0112
	3406	0002437-27.2022.8.16.0000		2129	0003491-22.2018.8.16.0112
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	2797	0003210-72.2022.8.16.0000		2155	0018215-05.2020.8.16.0001
Ivan Caiuby Neves Guimaraes - 50444N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		2220	0003099-92.2019.8.16.0065
Ivan Carvalho Martins - 20101N-PR	1362	0003244-62.2013.8.16.0097		2307	0000502-55.2020.8.16.0150
Ivan Fonçatti - 32589N-PR	2707	0012803-34.2015.8.16.0045/1		2439	0005220-49.2019.8.16.0112
Ivan Jose Silveira - 20139N-PR	0776	0006184-94.2013.8.16.0001/4	Jair Aparecido Avansi - 18727N-PR	2477	0004650-15.2021.8.16.0170
Ivan Martins Tristão - 36470N-PR	1387	0003044-40.2022.8.16.0000	Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR	2433	0067368-73.2021.8.16.0000
Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR	1220	0002971-68.2022.8.16.0000		1222	0002683-97.2020.8.16.0192
Ivan Schoma - 93657N-PR	1013	0001538-42.2021.8.16.0104		2415	0000182-73.2020.8.16.0192/1
Ivan Toshio Maruo - 44217N-PR	0654	0002754-25.2022.8.16.0000	Jair Rodrigues de Aguiar Junior - 75375N-PR	1410	0003248-84.2022.8.16.0000
Iveraldo Neves - 53697N-PR	1992	0001919-37.2022.8.16.0000	Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR	0581	0010237-61.2016.8.16.0083
Ivo Bernardes de Almeida Fernandes de Andrade - 53546N-PR	0395	0002855-62.2022.8.16.0000	Jairo Corrêa Ferreira Júnior - 209508N-SP	1805	0002212-07.2022.8.16.0000
	3463	0006251-77.2020.8.16.0045	Jairo de Souza Silva - 98017N-PR	2030	0002344-64.2022.8.16.0000
Ivo de Jesus Dematei Gregio - 19519N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190	Jairo José Bender Junior - 34311N-PR	0865	0030070-88.2014.8.16.0001
Ivo Dolinski Junior - 79586N-PR	1758	0001619-72.2021.8.16.0174		2553	0012039-59.2007.8.16.0035
Ivo Galdino da Silva - 78754N-PR	0187	0002240-72.2022.8.16.0000	Jairo Lopes de Oliveira - 13803N-PR	1183	0000505-38.2015.8.16.0165
Ivo Kraeski - 46688N-PR	2652	0002922-27.2022.8.16.0000		1253	0000505-38.2015.8.16.0165
Ivo Pereira - 143801N-SP	2635	0002817-50.2022.8.16.0000	Jaison Humberto Rosa - 12838N-SC	2402	0002193-98.2022.8.16.0000
Ivone Terezinha Ranzolin - 13008N-PR	2020	0001844-29.2021.8.16.0001	Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR	1388	0000140-58.2019.8.16.0192
Ivonei Storer - 14925N-PR	0214	0002545-56.2022.8.16.0000		1781	0002097-31.2018.8.16.0192
Ivoney Masi - 47788N-PR	3668	0005183-92.2020.8.16.0045	James Mayson Silveira - 342769N-SP	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0703	0012539-24.2013.8.16.0033	James Winter - 17928N-SC	1971	0003643-89.2016.8.16.0193
	0996	0045701-28.2017.8.16.0014/1	Jamil Domingos Abucarub - 52882N-PR	2759	0002709-21.2022.8.16.0000
	1053	0005213-97.2021.8.16.0173	Jamil Eduardo Guimarães Feres - 65100N-PR	1665	0014883-21.2016.8.16.0017
	1113	0000712-81.2021.8.16.0050	Jamil Fernando de Mira Filho - 17573N-PR	2213	0000946-16.2021.8.16.0001
	1219	0005363-84.2014.8.16.0024	Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR	2718	0002213-89.2022.8.16.0000
	1259	0003577-78.2019.8.16.0137	Jaminus Quedaros de Aquino - 72285N-PR	2977	0003036-63.2022.8.16.0000
	1328	0009158-72.2019.8.16.0170	Janaina Ariadne Moreto Fornazari - 30981N-PR	0918	0003496-68.2016.8.16.0159
	1401	0008383-89.2019.8.16.0030	Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR	0604	0003944-79.2020.8.16.0004
	2481	0002715-28.2022.8.16.0000		2713	0001933-21.2022.8.16.0000
Izabeli Dombroski - 66960N-PR	0627	0021784-04.2013.8.16.0019	Janaína Cirino dos Santos - 43081N-PR	2753	0002575-91.2022.8.16.0000
Izabella Alves Dias - 85979N-PR	0957	0002419-95.2021.8.16.0014	Janaina Corrêa - 45586N-PR	2510	0002945-70.2022.8.16.0000
Izuel Mota Júnior - 57153N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Janaina Mayara Ramos Estevom Choma - 68671N-PR	2223	0002354-11.2022.8.16.0000
Jacir da Silva Dias - 65039N-PR	0592	0002137-65.2022.8.16.0000	Janaina Moia Martins - 71607N-PR	1582	0003299-95.2022.8.16.0000
	3420	0003686-58.2018.8.16.0192	Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS	0874	0002588-91.2016.8.16.0100
Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR	1556	0003117-12.2022.8.16.0000	Jander Luis Catarin - 31077N-PR	1732	0003039-18.2022.8.16.0000
Jackeline Taisiane de Oliveira - 104510N-PR	0760	0014012-42.2017.8.16.0021	Jane Carla Araujo Hemig - 47869N-PR	1618	0001847-50.2022.8.16.0000
Jackson Joaquim de Paula Leite - 51627N-PR	1281	0001992-09.2022.8.16.0000	Janete Pobbe Portela - 44386N-PR	2834	0000939-22.2020.8.16.0095
Jackson William Bahls Rodrigues - 68947N-PR	1595	0002772-72.2019.8.16.0187	Janice Albuquerque - 65082N-PR	3409	4000071-51.2022.8.16.0030
Jackson William de Lima - 60295N-PR	2555	0032597-42.2016.8.16.0001	Janice Aparecida Parcianello - 61897N-PR	1701	0002730-94.2022.8.16.0000
	2750	0011123-76.2020.8.16.0194	Jaqueline Aparecida da Silva - 79322N-PR	3407	0000088-70.2018.8.16.0039
Jacqueline Bernardi Benatto - 76260N-PR	2137	0003133-63.2022.8.16.0000	Jaqueline de Aguiar - 95767N-PR	3438	0000919-65.2021.8.16.0055
Jacqueline Carneiro - 28298N-PR	1523	0009039-29.2019.8.16.0165	Jaqueline de Andrade Santini - 97013N-PR	1434	0001870-93.2022.8.16.0000
Jacqueline Dombrovski - 51640N-PR	0556	0003300-80.2022.8.16.0000	Jaqueline de Vasconcelos de Freitas - 94055N-PR	1572	0003103-28.2022.8.16.0000
Jacqueline Maria Moser - 17847N-PR	1463	0002271-92.2022.8.16.0000	Jaqueline do Espírito Santo Patrui - 44180N-PR	1445	0001994-76.2022.8.16.0000
Jacques Antunes Soares - 75751N-RS	0273	0003089-44.2022.8.16.0000		1663	0056885-93.2012.8.16.0001
	0376	0001967-93.2022.8.16.0000	Jaqueline dos Santos Vilela - 90882N-PR	0850	0002174-92.2022.8.16.0000
	1058	0002363-70.2022.8.16.0000	Jaqueline Hamester Dick - 53215N-RS	1804	0002079-62.2022.8.16.0000
			Jaqueline Polizel Cordeiro - 42050N-PR	2748	0002499-67.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Jaqueline Yumi Hara - 70963N-PR	0415	0003040-03.2022.8.16.0000	Jessica Rios Bastianello - 70620N-PR	3414	0014368-05.2020.8.16.0030
Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000	Jéssica Venturin dos Santos - 75421N-PR	1562	0003075-60.2022.8.16.0000
	2380	0002045-87.2022.8.16.0000	Jéssica Vescovini Costa - 85808N-PR	1752	0003259-16.2022.8.16.0000
Jarbas Jorge D Agostini - 47822N-GO	1801	0000285-51.2005.8.16.0113	Jesus Alves Soares - 3707N-PR	0606	0002237-20.2022.8.16.0000
Jardel Antonio de Oliveira Bueno - 47478N-PR	2014	0000910-86.2020.8.16.0169	Jhonatan Burnato Costa - 87180N-PR	3276	0018930-11.2020.8.16.0013
Jaziel Godinho de Moraes - 15421N-PR	1936	0003055-69.2022.8.16.0000	Jhonatan Davi Felipe - 99318N-PR	1549	0002938-78.2022.8.16.0000
Jean Carlos Czerniaski - 95370N-PR	0487	0002259-78.2022.8.16.0000		1659	0002358-48.2022.8.16.0000
Jean Carlos Marques Silva - 44369N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190		2654	0002955-17.2022.8.16.0000
	0454	0003027-50.2021.8.16.0190	Jhonatan de Souza Silva - 70710N-PR	2787	0003065-16.2022.8.16.0000
Jean Carlos Martins Francisco - 40357N-PR	1167	0065866-48.2011.8.16.0001	Jhonattan Siqueira Emerich - 64439N-PR	3421	0001355-76.2021.8.16.0070
Jean Carlos Muzzolon - 58244N-PR	3056	0000616-41.2018.8.16.0060	Jhones Henrique Lima Gibin - 88424N-PR	2411	0002538-48.2019.8.16.0104
Jean Carlos Ruiz Junior - 91042N-PR	2417	0002046-43.2020.8.16.0097	Jhonny Ricardo Tiem - 83584A-PR	2715	0002139-35.2022.8.16.0000
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	2712	0002084-84.2022.8.16.0000	Joana Aparecida Sloboda - 85287N-PR	1535	0002829-64.2022.8.16.0000
	2726	0002227-73.2022.8.16.0000	Joanino Eleuterio Neto - 87625N-PR	2099	0002782-90.2022.8.16.0000
	2773	0002878-08.2022.8.16.0000	Joao Acaassio Muniz Junior - 8872N-MT	0872	0014311-56.2019.8.16.0083
Jean Elio Aleixo - 41769N-PR	2403	0002189-61.2022.8.16.0000	João Alberto Marchiori - 21635N-PR	1615	0001551-28.2022.8.16.0000
Jean Francisco Silvestre - 92161N-PR	1895	0002722-20.2022.8.16.0000	João Alberto Nieckars da Silva - 45350N-PR	1700	0002712-73.2022.8.16.0000
Jean Gustavo dos Santos - 29515N-PR	1672	0002402-67.2022.8.16.0000	João Alberto Rachele - 44672N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR	1038	0001325-36.2014.8.16.0151		1316	0008578-04.2018.8.16.0194
Jean Marcos Becker - 83942N-PR	0485	0003372-35.2019.8.16.0174	João Alexandre Remowicz - 41528N-PR	1909	0021749-35.2018.8.16.0030/4
Jean Raphael Salata - 75078N-PR	2932	0002678-98.2022.8.16.0000	João Alfredo Stievano Carlos - 257907N-SP	1897	0000803-19.2021.8.16.0047
Jearcarlos Lieber Araujo - 62733N-PR	0494	0002199-08.2022.8.16.0000	João Alves de Oliveira Junior - 80394N-PR	1867	0002465-92.2022.8.16.0000
Jeann Pablo de Oliveira Landim - 68664N-PR	0515	0006489-35.2020.8.16.0130	João Anderson Klauck - 61323N-PR	2493	0002836-56.2022.8.16.0000
Jedson Augusto Vicente - 55968N-PR	0658	0002866-91.2022.8.16.0000	Joao Antonio Cesar da Motta - 124363N-SP	0841	0007486-37.2018.8.16.0017
Jeferson Cravol Barbosa - 25043N-PR	0034	0002153-19.2022.8.16.0000	João Antonio Ionta - 74495N-PR	1512	0002590-60.2022.8.16.0000
Jeferson Jose Carneiro Junior - 55846N-PR	0465	0015039-68.2017.8.16.0083		1662	0007486-37.2018.8.16.0017
Jeferson Luiz Freitas Comunello - 45439N-SC	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	João Antonio Malaquias Pivovar - 98852N-PR	2584	0002276-17.2022.8.16.0000
Jeferson Martins Leite - 49082N-PR	2944	0000397-64.2016.8.16.0006	João Augusto de Almeida - 35649N-PR	2768	0002041-41.2020.8.16.0058
Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR	1038	0001325-36.2014.8.16.0151	Joao Augusto Sousa Muniz - 203012A-SP	0484	0010680-63.2019.8.16.0129
	1295	0016765-13.2019.8.16.0017	João Batista Arruda Junior - 21657N-PR	2598	0002214-74.2022.8.16.0000
Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR	0975	0002030-21.2022.8.16.0000	João Bruno Dacomé Bueno - 41896N-PR	0753	0003992-34.2019.8.16.0049
	0995	0002263-18.2022.8.16.0000		0858	0005097-98.2012.8.16.0014
	1109	0000705-42.2020.8.16.0077		1221	0002986-37.2022.8.16.0000
	1346	0000088-38.2018.8.16.0179	João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0420	0043048-67.2019.8.16.0019
Jefferson Carlos Rabelo - 48291N-PR	0827	0046254-41.2018.8.16.0014		0560	0003556-33.2016.8.16.0194
Jefferson Dias Santos - 45249N-PR	0064	0002515-21.2022.8.16.0000		0709	0001512-31.2022.8.16.0000
	1308	0069419-49.2020.8.16.0014		1559	0055959-15.2012.8.16.0001
	2602	0002243-27.2022.8.16.0000		2794	0005285-13.2011.8.16.0116
Jefferson do Carmo Assis - 4680N-PR	2082	0003608-75.2006.8.16.0098	João Carlos Ferreira - 40087N-PR	2748	0002499-67.2022.8.16.0000
Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	2198	0000646-06.2021.8.16.0017	João Carlos Henrique da Silva Chaves - 84690N-PR	0509	0002550-78.2022.8.16.0000
	2379	0001853-57.2022.8.16.0000		0761	0004763-40.2021.8.16.0017
Jefferson Gustavo Degraf - 20845N-PR	1631	0004907-98.2012.8.16.0188/2	João Cesário Mota - 18334N-PR	2762	0009369-97.2020.8.16.0033
Jefferson Malheiro Danzer - 101733N-PR	0066	0000720-86.2021.8.16.0170	João Claudio Sakuno Castanho - 98429N-PR	1491	0002342-94.2022.8.16.0000
Jefferson Ricardo Belasque - 74718N-PR	0726	0033430-45.2021.8.16.0014		3193	0015463-34.2017.8.16.0173
Jefferson Wegermann de Matos - 74271N-PR	1757	0027711-38.2019.8.16.0019	Joao Correa Sobania - 11173N-PR	0976	0001918-52.2022.8.16.0000
Jeimes Gustavo Colombo - 53581N-PR	1237	0035793-39.2020.8.16.0014		1069	0003125-86.2022.8.16.0000
	1651	0043231-19.2020.8.16.0014		1167	0065866-48.2011.8.16.0001
	2387	0022133-41.2021.8.16.0014	João Correia de Farias Junior - 86226N-PR	2894	0000431-10.2019.8.16.0111
	2965	0008978-39.2021.8.16.0056	João de Lima Junior - 90876N-PR	3395	0000954-57.2021.8.16.0109
Jeiniffer Fernanda Leal Sampaio - 76244N-PR	3077	0002341-12.2022.8.16.0000	João Dionysio Rodrigues Neto - 8626N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Jeniffer Anaina Abrunhoza Gonçalves - 65643N-PR	1115	0007389-61.2020.8.16.0148	João Domingos Cardoso Junior - 41623N-PR	1444	0001808-53.2022.8.16.0000
Jeniffer Franciele Laska - 93306N-PR	1458	0002043-20.2022.8.16.0000	João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR	1241	0003192-51.2022.8.16.0000
Jeniffer Juliana Vecchi - 59167N-PR	2089	0005886-47.2021.8.16.0058	Joao Eduardo Caliani - 25114N-PR	2328	0001563-36.2019.8.16.0133
Jeriel dos Passos - 56865N-PR	1342	0002226-88.2022.8.16.0000	João Eduardo Formighieri Zanella Amaral Maciel - 67304N-PR	2587	0002179-17.2022.8.16.0000
Jeronymo Vendramel Busato - 79519N-PR	0944	0006180-47.2019.8.16.0001	Joao Eduardo Loureiro - 23863N-PR	1302	0002130-73.2022.8.16.0000
Jés Carlete - 32354N-PR	2891	0001967-05.2019.8.16.0128		2015	0005759-66.2016.8.16.0129
Jés Carlete Junior - 39744N-PR	1156	0003890-08.2015.8.16.0128		2402	0002193-98.2022.8.16.0000
	2891	0001967-05.2019.8.16.0128	João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR	0536	0002948-25.2022.8.16.0000
Jessé Conrado da Silva Góes - 85492N-PR	3400	4000100-52.2022.8.16.0014		2179	0001935-88.2022.8.16.0000
Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR	1018	0009010-14.2020.8.16.0045		2225	0002356-78.2022.8.16.0000
	1019	0016789-54.2019.8.16.0045		2569	0063229-75.2017.8.16.0014
	1022	0013868-88.2020.8.16.0045	João Eurico Koerner - 34748N-PR	2393	0012457-53.2017.8.16.0194
	1075	0017281-27.2019.8.16.0019		2408	0010950-57.2017.8.16.0194/1
	1301	0014329-65.2017.8.16.0045		3031	0017425-24.2016.8.16.0013
	1341	0000951-03.2021.8.16.0045	João Fernando dos Reis Carvalho - 54390N-PR	0574	0001877-85.2022.8.16.0000
Jessica Alves de Souza - 99816N-PR	2734	0001663-31.2021.8.16.0194		0665	0002951-77.2022.8.16.0000
Jéssica Camila Agneli Araujo - 80786N-PR	1673	0002933-09.2017.8.16.0040	João Francisco Gonçalves - 13869N-PR	1979	0005145-19.1996.8.16.0014
Jéssica Costa Rosa - 108098N-PR	1507	0002432-05.2022.8.16.0000	João Francisco Monteiro Sampaio - 36961N-PR	0078	0000149-91.2002.8.16.0070
Jessica Cristine Fialho Siqueira - 82094N-PR	3311	0003649-60.2017.8.16.0129	Joao Francisco Zanotelli - 64647N-RS	0693	0029585-78.2020.8.16.0001
Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR	1259	0003577-78.2019.8.16.0137		0707	0000692-86.2020.8.16.0095
Jessica Juliana Bolotti - 104538N-PR	2401	0003431-38.2021.8.16.0017		0898	0003167-98.2021.8.16.0056
Jessica Lorente Marques - 16933N-MS	0605	0029236-32.2017.8.16.0017	Joao Garbelini Neto - 35032N-PR	2229	0002247-64.2022.8.16.0000
Jéssica Michele Martinelli - 80419N-PR	1846	0002456-33.2022.8.16.0000	João Guilherme Bahr Cidade - 59402N-PR	1257	0003314-64.2022.8.16.0000
	3169	0004328-08.2017.8.16.0017	João Guilherme Barroso Quintino - 105371N-PR	3433	0000835-56.2021.8.16.0090
Jessica Patricia Cavalcante - 83545N-PR	0973	0002012-97.2022.8.16.0000	Joao Guilherme Duda - 42473N-PR	0439	0001584-18.2022.8.16.0000
Jessica Priscila Dias dos Santos Cardelli - 71013N-PR	2703	0002059-71.2022.8.16.0000	João Guilherme Moreira Carniel - 89887N-PR	0965	0001929-81.2022.8.16.0000
Jéssica Quadros Vallim - 63332N-PR	1408	0003275-67.2022.8.16.0000			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

João Helio Santos Renner - 85305N-PR	2729	0002231-13.2022.8.16.0000	João Paulo Lopes Lange - 107655N-PR	0754	0026733-50.2021.8.16.0000
João Henrique Bahr Cidade - 47347N-PR	1257	0003314-64.2022.8.16.0000	Joao Paulo Marin - 19022N-PR	0675	0003021-94.2022.8.16.0000
João Henrique da Silva - 11589N-PR	2562	0007007-83.2004.8.16.0001	João Paulo Rodrigues de Lima - 35483N-PR	0444	0001898-61.2022.8.16.0000
Joao Joaquim Martinelli - 3210N-SC	1814	0002082-17.2022.8.16.0000	João Pedro Barduco Setti de Arruda - 82267N-PR	1332	0002434-72.2022.8.16.0000
João José da Fonseca Junior - 47821N-PR	1078	0000394-44.2013.8.16.0094	João Pedro Calefi - 98151N-PR	0924	0003029-71.2022.8.16.0000
Joao Kleber Bombonato - 48755N-PR	0040	0027581-29.2020.8.16.0014	João Pedro Kaidzik de Oliveira - 102055N-PR	3049	0000739-64.2018.8.16.0084
João Kleina - 57718N-PR	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	1021	0002211-22.2022.8.16.0000
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0804	0003215-94.2022.8.16.0000		2019	0060648-82.2020.8.16.0014
	0949	0006249-24.2015.8.16.0194		2054	0013843-37.2021.8.16.0014
	1086	0003281-74.2022.8.16.0000		2094	0011935-42.2021.8.16.0014
	1235	0003153-54.2022.8.16.0000		2104	0002068-30.2021.8.16.0077
	1785	0033072-71.2011.8.16.0001		2158	0004144-08.2014.8.16.0001
	1877	0001987-08.2020.8.16.0145		2181	0002964-04.2017.8.16.0113
	1962	0000799-79.2018.8.16.0070		2198	0000646-06.2021.8.16.0017
	1974	0033134-04.2017.8.16.0001		2204	0005624-84.2018.8.16.0064
	2068	0004725-16.2020.8.16.0194		2247	0004815-03.1998.8.16.0030
	2142	0003150-02.2022.8.16.0000		2310	0002912-80.2022.8.16.0000
	2169	0001686-40.2022.8.16.0000		2336	0003195-06.2022.8.16.0000
	2332	0003091-14.2022.8.16.0000		2413	0002320-36.2022.8.16.0000
	2368	0030229-89.2018.8.16.0001		2442	0001760-06.2018.8.16.0107
	2447	0054517-77.2013.8.16.0001		2521	0000975-12.2020.8.16.0192
	2459	0002562-92.2022.8.16.0000	João Pinto Ribeiro Neto - 21599N-PR	2692	0001897-76.2022.8.16.0000
	2467	0000773-70.2020.8.16.0051	João Rafael de Oliveira - 56722N-PR	2989	0006784-46.2017.8.16.0011
João Lucas Pascoal Bevilacqua - 357630N-SP	2623	0002568-02.2022.8.16.0000	João Ricardo Borba Gonçalves - 78018N-PR	2936	0002014-87.2021.8.16.0037
João Lucas Pawluzyk Rios - 99493N-PR	3634	0002316-27.2021.8.16.0196	Joao Ricardo Cunha de Almeida - 11475N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
João Luis Menegatti - 57084N-PR	2197	0003071-50.2004.8.16.0001		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
João Luiz do Prado - 35390N-PR	3109	0002383-22.2021.8.16.0089	João Ricardo Mansur Franceschi - 40553N-PR	1620	0002013-82.2022.8.16.0000
João Luiz Kazakevich - 69874N-PR	0527	0002857-32.2022.8.16.0000	João Roberto da Cruz Carpes - 65573N-PR	0246	0002800-14.2022.8.16.0000
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0041	0018661-57.2006.8.16.0014	João Rockenbach Nascimento - 54309N-PR	1248	0005005-75.2021.8.16.0024
	0165	0002562-21.2020.8.16.0014	João Rodrigues Teixeira - 87446N-PR	3260	0002300-21.2020.8.16.0160
	0203	0002494-45.2022.8.16.0000	João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR	2983	0000174-50.2021.8.16.0099
	0328	0043790-93.2008.8.16.0014		2990	0000724-84.2017.8.16.0099
	0329	0002304-82.2022.8.16.0000	Joao Tavares de Lima - 1731N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	0444	0001898-61.2022.8.16.0000	João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	0504	0002524-80.2022.8.16.0000	João Thiago Duarte - 47137N-PR	0023	0000610-57.2021.8.16.0083
	0522	0047204-45.2021.8.16.0014		0177	0001497-41.2021.8.16.0083
	0523	0036888-70.2021.8.16.0014		0446	0002860-63.2021.8.16.0083
	0546	0001568-56.2021.8.16.0014		0579	0017118-49.2019.8.16.0083
	0549	0083106-98.2017.8.16.0014		2218	0002118-59.2022.8.16.0000
	0664	0058242-88.2020.8.16.0014		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	0666	0028163-92.2021.8.16.0014	João Thomaz Prazeres Gondim - 62192N-RJ	0949	0006249-24.2015.8.16.0194
	2740	0002396-60.2022.8.16.0000		2801	0003176-97.2022.8.16.0000
Joao Maestrelle Tigrinho - 4844N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	João Victor Dias Fontana - 76457N-PR	0930	0001034-32.2019.8.16.0128
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		1295	0016765-13.2019.8.16.0017
João Manoel Grott - 29334N-PR	0774	0002568-22.2019.8.16.0092		2652	0002922-27.2022.8.16.0000
	1149	0013900-89.2011.8.16.0019	João Victor Guzzi Martiniano - 104458N-PR	1751	0003250-54.2022.8.16.0000
	2119	0002942-18.2022.8.16.0000	João Victor Ribeiro Aldinucci - 42448N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Joao Marcelo Pinto - 35391N-PR	0546	0001568-56.2021.8.16.0014	João Vinicius Teixeira da Silva - 88008N-PR	2888	0002063-65.2020.8.16.0037
	1807	0046251-38.2008.8.16.0014	Joao Vitor Chaves Marques - 30348N-CE	1406	0003271-30.2022.8.16.0000
	2679	0003309-42.2022.8.16.0000	João Vitor Gimenes Souza - 96425N-PR	3037	0005812-72.2017.8.16.0077
João Marcelo Schwinden de Souza - 10684N-SC	0812	0004115-79.2019.8.16.0001	João Vitor Grycajuk - 90508N-PR	3317	0009335-56.2019.8.16.0034
João Marcos Brais - 49462N-PR	2727	0015910-29.2018.8.16.0030	João Vitor Holz França - 53842N-PR	1482	0002339-42.2022.8.16.0000
João Marcos Cremonesi - 45317N-PR	0618	0006540-31.2016.8.16.0148	João Vitor Marques Scherpinski - 103533N-PR	0255	0002875-53.2022.8.16.0000
Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR	0796	0033003-29.2017.8.16.0001	João Vitor Ribatski - 62370N-PR	1757	0027711-38.2019.8.16.0019
	1478	0002233-80.2022.8.16.0000	João Vitor Ritter - 85658N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014
Joao Maria dos Santos Junior - 102171N-PR	1758	0001619-72.2021.8.16.0174	Joaquim Ademar dos Santos - 8364N-PR	1112	0001861-34.2022.8.16.0000
Joao Odair Pelisson - 12124N-PR	1185	0001277-76.2008.8.16.0090	Joás Gouvêa da Silva - 94709N-PR	1019	0016789-54.2019.8.16.0045
	1255	0001277-76.2008.8.16.0090		1075	0017281-27.2019.8.16.0019
João Otávio Simões Pinto Dalloso - 45004N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		1341	0000951-03.2021.8.16.0045
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR	0081	0005152-37.2021.8.16.0013
Joao Paulo Akaishi Filho - 34857N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		0143	0001079-25.2020.8.16.0185
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	2549	0006739-70.2020.8.16.0194		0144	0013191-89.2021.8.16.0185
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		0188	0006796-28.2014.8.16.0185
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		0253	0009742-26.2021.8.16.0185
João Paulo Bocalon - 43550N-PR	1110	0001948-87.2022.8.16.0000		0326	0010355-46.2021.8.16.0185
Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR	1757	0027711-38.2019.8.16.0019		0366	0001887-93.2021.8.16.0185
Joao Paulo Cavalheiro Piva - 91757N-PR	2822	0001370-06.2020.8.16.0159		0369	0009333-81.2021.8.16.0013
João Paulo Costa Faria - 90814N-PR	0750	0009152-90.2020.8.16.0021		0394	0007096-78.2000.8.16.0185
João Paulo da Silva - 85061N-PR	2374	0001657-63.2020.8.16.0160		0418	0011998-98.2005.8.16.0185
	2453	0002540-34.2022.8.16.0000		0615	0006866-98.2021.8.16.0185
João Paulo da Silva Cabreira - 48859N-PR	0252	0014568-09.2020.8.16.0031		2077	0002643-41.2022.8.16.0000
João Paulo de Mello - 55525N-PR	3213	0005847-05.2021.8.16.0170	Jobe Izael Acioli - 100947N-PR	2782	0003095-51.2022.8.16.0000
	3640	0002920-57.2022.8.16.0000	Jocler Jeferson Procopio - 19386N-PR	0673	0003001-06.2022.8.16.0000
João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR	0661	0001224-03.2017.8.16.0148	Joe Robson Coppi - 44573N-PR	3153	0014566-98.2017.8.16.0013
Joao Paulo do Carmo Barbosa Lima - 36403N-PR	2289	0002742-11.2022.8.16.0000	Joel Federissi Padilha - 77132N-PR	1701	0002730-94.2022.8.16.0000
João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes - 154384N-SP	2548	0001722-82.2022.8.16.0000	Joel Garcia - 20086N-PR	0574	0001877-85.2022.8.16.0000
				0665	0002951-77.2022.8.16.0000

- 177 -

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

José Eduardo Barona - 60998N-SC	0599	0000174-10.2022.8.16.0004	Jose Ruter Cordeiro Junior - 89493N-PR	0770	0005610-07.2019.8.16.0019
José Eduardo Marino França - 184116N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	José Sergio Franco - 37173N-PR	2670	0003158-76.2022.8.16.0000
José Eduardo Ribeiro Balera - 70860N-PR	0509	0002550-78.2022.8.16.0000	Jose Silverio Santa Maria - 26571N-PR	2015	0005759-66.2016.8.16.0129
José Eli Salamacha - 10244N-PR	1216	0002941-33.2022.8.16.0000		2402	0002193-98.2022.8.16.0000
	1625	0026284-40.2018.8.16.0019	Jose Subtil de Oliveira - 15253N-PR	2410	0002223-36.2022.8.16.0000
Jose Elvas de Aquino Neves - 92399A-PR	0970	0002417-83.2017.8.16.0041	Jose Telles do Pilar - 37911N-PR	0390	0002691-97.2022.8.16.0000
José Feldhaus - 21577N-PR	0211	0029410-03.2009.8.16.0185	José Valter Oliveira Custódio - 15967N-PR	2434	0002408-74.2022.8.16.0000
Jose Felix Zardo - 47204N-RS	1763	0009038-41.2021.8.16.0014	José Valter Rodrigues - 15319N-PR	0434	0003302-50.2022.8.16.0000
José Fernando Prezotto - 12903N-PR	2586	0002168-85.2022.8.16.0000	José Vilmar Machado Júnior - 53451N-PR	1349	0004797-37.2019.8.16.0194
José Fernando Romão da Silva - 51977N-PR	1544	0002885-97.2022.8.16.0000	Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	1234	0078398-68.2018.8.16.0014
Jose Fernando Tonelli - 71864N-PR	3597	0002690-15.2022.8.16.0000	José Wellington dos Santos - 61533N-PR	0874	0002588-91.2016.8.16.0100
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0728	0057891-26.2021.8.16.0000	José Wellington Nascimento Cripa - 53056N-PR	3334	0001682-75.2019.8.16.0107
	1402	0026823-02.2020.8.16.0030	Jose Wlademir Garbuggio - 17107N-PR	3169	0004328-08.2017.8.16.0017
	1846	0002456-33.2022.8.16.0000	Joselia Aparecida Kuchler - 21674N-PR	1293	0002111-67.2022.8.16.0000
Jose Ferreira Barbosa Junior - 84203N-PR	3348	0004134-03.2020.8.16.0017	Joselin Gloria Martinez Samuel de Garcia - 70764N-RS	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
José Ferreira Soares Neto - 57055N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000	Josemar Caetano - 21880N-PR	0490	0002333-35.2022.8.16.0000
	3326	0016962-24.2012.8.16.0013		0555	0003294-73.2022.8.16.0000
José Francisco Pereira - 15728N-PR	2329	0003049-62.2022.8.16.0000	Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ	1184	0001392-98.2012.8.16.0109
José Glauco Carula - 15120N-PR	2229	0002247-64.2022.8.16.0000		1254	0001392-98.2012.8.16.0109
José Guilherme Boaroli - 89910N-PR	2559	0001867-41.2022.8.16.0000	Josemaria Burghi da Silva - 94649N-PR	2901	0000412-24.2021.8.16.0017
José Guilherme Carneiro Queiroz - 163613N-SP	0482	0003138-82.2020.8.16.0056	Josiane Aparecida Simao - 18911N-PR	1471	0002123-81.2022.8.16.0000
Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0262	0002979-45.2022.8.16.0000	Josiane Borges Prado - 35089N-PR	2685	0001742-73.2022.8.16.0000
	2652	0002922-27.2022.8.16.0000	Josiane Piovesan Ferrari - 87684N-PR	0493	0002397-45.2022.8.16.0000
Jose Hamilton Rujanoski - 9438N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Josiani Linjardi - 17148N-PR	0596	0002576-06.2018.8.16.0004
Jose Henrique de Oliveira Bortolassi - 44243N-PR	1032	0000801-88.2020.8.16.0099	Josias Dias de Camargo Filho - 45599N-PR	3356	0002673-81.2013.8.16.0165
José Humberto Pinheiro - 12110N-PR	2908	0002579-42.2019.8.16.0192	Josias Marques Teodoro - 447694N-SP	1764	0003960-42.2020.8.16.0098
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	1982	0001004-23.2011.8.16.0113	Josiel Cunha - 60338N-PR	1518	0002618-28.2022.8.16.0000
	2187	0002022-44.2022.8.16.0000	Josiel Marcio da Silva - 88569N-PR	1593	0032641-56.2019.8.16.0001
	2397	0002047-57.2022.8.16.0000	Josiele da Rocha Primo Ambrosio Marinho - 103118N-PR	2665	0003112-87.2022.8.16.0000
	2439	0005220-49.2019.8.16.0112			
	2466	0000384-62.2009.8.16.0151	Josiele Daiane Rempel Stratmann - 74408N-PR	0478	0002316-96.2022.8.16.0000
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Joslai Silva Rutkoski Kuchinski - 34237N-PR	1768	0001746-13.2022.8.16.0000
José Lídio Alves dos Santos - 156187N-SP	2337	0010056-73.2020.8.16.0001	Joslayne Aparecida Ortiz - 72080N-PR	1933	0003019-27.2022.8.16.0000
Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	1912	0031442-76.2018.8.16.0019	Josmar Solinski - 35695N-PR	0980	0002032-70.2017.8.16.0192
	2304	0002755-10.2022.8.16.0000	Jossan Batistute - 33292N-PR	1672	0002402-67.2022.8.16.0000
José Luis Benedetti - 54088N-PR	1122	0002039-80.2022.8.16.0000	Jossimar Ioris - 21822N-PR	1494	0002369-77.2022.8.16.0000
	3657	0003834-69.2018.8.16.0192		2970	0019798-11.2015.8.16.0030/5
José Manoel Garcia Fernandes - 12855N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Josué Hilgenberg - 61782N-PR	2995	0003205-50.2022.8.16.0000
José Marcelo de Oliveira Bulgarelli - 88233N-PR	3454	0016615-45.2019.8.16.0045		3376	0002297-90.2022.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	1399	0003197-73.2022.8.16.0000	Juan Osias da Silva Melo - 96368N-PR	3068	0005803-89.2016.8.16.0160
	1543	0002487-85.2020.8.16.0109	Juarez Barbosa Cardoso da Silva - 77919N-PR	1751	0003250-54.2022.8.16.0000
	1925	0072635-26.2021.8.16.0000		2500	0049082-05.2021.8.16.0014
	2029	0002306-52.2022.8.16.0000	Juarez Bello da Silva - 68051N-PR	3598	0003238-32.2020.8.16.0090
	2246	0002410-44.2022.8.16.0000	Juarez Bispo dos Santos Junior - 165478N-RJ	1622	0002025-96.2022.8.16.0000
José Maria Antônio Junior - 69215N-PR	1557	0003020-12.2022.8.16.0000	Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR	1381	0055771-85.2013.8.16.0001
José Maria do Couto - 9108N-PR	2328	0011563-36.2019.8.16.0133	Juarez Firmino de Oliveira - 77922N-PR	1381	0055771-85.2013.8.16.0001
Jose Meneses da Silva - 11638N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Juarez Lopes França - 21286N-PR	2768	0002041-41.2020.8.16.0058
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Juarez Lopes Gouveia dos Santos Camillo - 44468N-PR	0662	0002918-87.2022.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	1767	0001754-87.2022.8.16.0000	Jucimeire Grocoski Costa - 58112N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190
	2616	0002018-07.2022.8.16.0000		1173	0008218-03.2017.8.16.0001/1
Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR	0021	0016162-03.2020.8.16.0017		1768	0001746-13.2022.8.16.0000
	0060	0002726-35.2021.8.16.0148	Jucinéia da Silva - 76505N-PR	1313	0034076-34.2021.8.16.0021
	2557	0003898-94.2021.8.16.0056	Judas Tadeu Grassi Mendes Junior - 51668N-PR	0925	0003096-36.2022.8.16.0000
Jose Milton Villela de Oliveira - 108167N-PR	0101	0002833-04.2022.8.16.0000	Judite da Rosa Assunção Resmar - 78263N-PR	2761	0002797-59.2022.8.16.0000
Jose Milton Villela de Oliveira - 73736N-MG	0607	0002289-16.2022.8.16.0000	Júlia Carolina Segala - 74494N-PR	3151	0002577-60.2019.8.16.0099
	2772	0002860-84.2022.8.16.0000		3424	0068841-23.2019.8.16.0014
Jose Nilton Gomes - 22118N-GO	2388	0002066-63.2022.8.16.0000		3668	0005183-92.2020.8.16.0045
José Octávio Soares - 73780N-PR	1705	0002900-75.2021.8.16.0170	Julia Feres Rocha Caldas - 105854N-PR	0083	0002611-36.2022.8.16.0000
José Odenir Lopes Junior - 88739N-PR	3276	0018930-11.2020.8.16.0013		0224	0002625-20.2022.8.16.0000
Jose Ornelas da Cruz - 16359N-PR	3163	0000504-48.2021.8.16.0131	Julia Maria Dalcol Medeiros - 57694N-PR	1461	0000652-62.2012.8.16.0135/1
José Paulo de Figueiredo Carsten - 41843N-PR	2713	0001933-21.2022.8.16.0000	Julian Dercil Souza Santos - 31757N-PR	1616	0001984-32.2022.8.16.0000
José Renato Bus - 106010N-PR	1249	0008384-67.2019.8.16.0194		3011	0001581-88.2020.8.16.0176
José Renato Gaziero Cella - 25250N-PR	1056	0001267-24.2016.8.16.0099	Juliana Aparecida Coleth Felippi - 46865N-PR	1117	0002782-56.2022.8.16.0186
José Renato Reghin - 80194N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		1282	0001341-69.2020.8.16.0186
Jose Ricardo Valio - 120174N-SP	2548	0001722-82.2022.8.16.0000	Juliana Aprygio Bertoncello - 37999N-PR	1541	0001698-66.2020.8.16.0148
Jose Roberto Beffa - 7390N-PR	0618	0006540-31.2016.8.16.0148	Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR	2639	0017283-41.2021.8.16.0014
José Roberto de Souza dos Santos - 71329N-PR	2305	0010918-10.2021.8.16.0001	Juliana Coelho Martins - 58491N-PR	0440	0010160-85.2017.8.16.0190
Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR	1386	0003030-56.2022.8.16.0000	Juliana Costa Azevedo Ramos - 25335N-BA	0913	0013485-19.2018.8.16.0001
Jose Roberto Gomes Corrêa - 198783N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Juliana da Silva Malavazzi - 43605N-PR	1995	0003880-60.2018.8.16.0159
José Roberto Lissi Junior - 47661N-PR	0983	0004917-95.2017.8.16.0050	Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR	0896	0004183-11.2005.8.16.0004
	1925	0072635-26.2021.8.16.0000	Juliana Dias Gonçalves - 27855N-PR	2486	0002813-03.2022.8.16.0000
José Roberto Martins - 43901N-PR	0917	0039732-21.2010.8.16.0000	Juliana Estrope Beleze - 37045N-PR	0313	0009076-10.2010.8.16.0056
José Rodrigo de Andrade Machado - 47651N-PR	2023	0002310-89.2022.8.16.0000		2740	0002396-60.2022.8.16.0000
Jose Rodrigo de Jesus Alves - 80911N-PR	2945	0000101-08.2015.8.16.0061/1	Juliana Fernandes Santos Tonon - 292422N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
José Rodrigo Sade - 29038N-PR	0985	0002135-95.2022.8.16.0000	Juliana Ferreira Marçaneiro - 78573N-PR	2750	0011123-76.2020.8.16.0194
	2775	0002893-74.2022.8.16.0000	Juliana Gasparotto de Souza da Costa - 49392N-PR	1406	0003271-30.2022.8.16.0000
Jose Rodrigues de Freitas - 45341N-PR	1091	0011627-82.2020.8.16.0194	Juliana Glade Ferracini - 31268N-PR	0889	0003059-95.2018.8.16.0146

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Juliana Goltz - 56146N-PR	1223	0001875-11.2016.8.16.0135		2149	0005821-61.2020.8.16.0131
Juliana Graciela Goes Militao da Silva Fabris - 35609N-PR	0998	0002330-80.2022.8.16.0000		2282	0002693-67.2022.8.16.0000
Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR	1707	0002804-51.2022.8.16.0000		2400	0002010-74.2020.8.16.0105/1
Juliana Maia Benato - 26923N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000		2415	0000182-73.2020.8.16.0192/1
Juliana Martins de Campos Pioli - 26741N-PR	1532	0002778-53.2022.8.16.0000		2431	0004418-87.2021.8.16.0045
Juliana Mugnol - 47850N-PR	1450	0042570-87.2018.8.16.0021		2476	0002372-41.2021.8.16.0170
Juliana Pianovski Pacheco - 41944N-PR	0692	0009595-46.2016.8.16.0194		2477	0004650-15.2021.8.16.0170
Juliana Pistun Montagna - 37948N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		2525	0005519-26.2019.8.16.0112
Juliana Prado - 47658N-PR	3109	0002383-22.2021.8.16.0089		2529	0003151-84.2022.8.16.0000
Juliana Ribeiro - 47978N-PR	0936	0015044-06.2018.8.16.0035		2534	0002041-65.2018.8.16.0105
Juliana Rodrigues Cioccarri de Ávila - 85601N-PR	1631	0004907-98.2012.8.16.0188/2		2548	0001722-82.2022.8.16.0000
Juliana Schiavon - 47548N-PR	0851	0003239-37.2012.8.16.0077		2567	0005037-05.2020.8.16.0028
Juliana Sgarabotto - 96541N-RS	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		2593	0045813-55.2021.8.16.0014
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		2626	0014905-69.2012.8.16.0001
Juliana Sgorlon Tironi Romagna - 51567N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	2664	0003012-35.2022.8.16.0000
Juliana Silva de Matos - 103574N-PR	3317	0009335-56.2019.8.16.0034		2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR	0279	0000741-22.2019.8.16.0206		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Juliana Vieirals Azevedo Camargo - 181718N-SP	2075	0002633-94.2022.8.16.0000		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Juliane Conon - 80254N-PR	0879	0002495-30.2022.8.16.0000		1231	0015276-32.2019.8.16.0019
Juliane da Silveira - 82509N-PR	1441	0001972-18.2022.8.16.0000	Juliano Salustiano Pinto - 69427N-PR	1247	0009867-95.2020.8.16.0001
Juliane Hennerich - 34318N-SC	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Juliano Tomanaga - 24469N-PR	1619	0002016-37.2022.8.16.0000
Juliane Isabel Pieniack Bassi - 26473N-PR	3706	0005719-15.2018.8.16.0000		1299	0066207-20.2020.8.16.0014
Juliane Toledo dos Santos Rossa - 29214N-PR	0779	0002881-60.2022.8.16.0000		2091	0041168-21.2020.8.16.0014
	2514	0011264-93.2020.8.16.0033	Julieta Daher Valentini - 28655N-PR	2748	0002499-67.2022.8.16.0000
Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR	1444	0001808-53.2022.8.16.0000	Julio Abeilard da Silva - 132156N-MG	1932	0003115-42.2022.8.16.0000
Juliano André de Aguiar - 95141N-PR	2576	0002088-24.2022.8.16.0000	Júlio Aparecido Bittencourt - 50027N-PR	0425	0003174-30.2022.8.16.0000
Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Julio Cechin Facco - 96131N-PR	3300	4000123-95.2022.8.16.0014
Juliano Barbosa e Silva - 46534N-PR	2378	0001953-12.2022.8.16.0000	Julio Cesar Coelho Pallone - 16004N-PR	0826	0001889-02.2022.8.16.0000
Juliano Di Carlo Jacomino Luparelli - 54926N-PR	2289	0002742-11.2022.8.16.0000	Júlio César Correa Júnior - 76189N-RS	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
Juliano Di Pietro - 183410N-SP	3689	0000895-69.2017.8.16.0025	Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0493	0002397-45.2022.8.16.0000
Juliano França Tetto - 34749N-PR	2712	0002084-84.2022.8.16.0000		1800	0021916-11.2020.8.16.0021
	2726	0002227-73.2022.8.16.0000		1856	0025350-54.2019.8.16.0017
Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR	2569	0063229-75.2017.8.16.0014		1869	0002557-70.2022.8.16.0000
Juliano Garbuggio - 47565N-PR	1030	0002588-90.2022.8.16.0000		1902	0013320-58.2019.8.16.0058
Juliano Hubner Leandro de Sousa - 65436N-PR	0083	0002611-36.2022.8.16.0000		1904	0009749-45.2020.8.16.0058
	0224	0002625-20.2022.8.16.0000		1907	0002758-62.2022.8.16.0000
Juliano Januário Barbiero - 64623N-PR	0683	0003149-17.2022.8.16.0000		1923	0002940-48.2022.8.16.0000
Juliano Lago - 34256N-PR	0679	0003028-86.2022.8.16.0000		1994	0035520-80.2018.8.16.0030/1
Juliano Luis Zanelato - 29602N-PR	2768	0002041-41.2020.8.16.0058		2011	0002280-54.2022.8.16.0000
Juliano Marold - 51182N-PR	1847	0002460-70.2022.8.16.0000		2024	0032071-07.2018.8.16.0001/1
Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ	1104	0020534-67.2021.8.16.0014		2031	0004415-62.2020.8.16.0112
	2153	0025281-85.2020.8.16.0017		2042	0002424-28.2022.8.16.0000
Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR	1081	0002717-95.2022.8.16.0000		2129	0003491-22.2018.8.16.0112
	1202	0002717-95.2022.8.16.0000		2155	0018215-05.2020.8.16.0001
	1677	0002246-56.2021.8.16.0019		2220	0003099-92.2019.8.16.0065
	1678	0000823-66.2018.8.16.0019		2307	0000502-55.2020.8.16.0150
	2241	0002254-56.2022.8.16.0000		2439	0005220-49.2019.8.16.0112
	3419	0022186-41.2020.8.16.0019	Julio César de Oliveira Mendes - 103119N-PR	2477	0004650-15.2021.8.16.0170
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0112	0003037-47.2021.8.16.0044	Julio Cesar Duailibe Salem Filho - 5699N-PI	2532	0004437-32.2021.8.16.0130
	0119	0006603-86.2015.8.16.0117	Julio Cesar Farias Poli - 31194N-PR	3488	4000063-10.2022.8.16.0019
	0470	0009915-78.2021.8.16.0014	Julio Cesar Frederico Pena - 30176N-SC	0158	0010729-57.2006.8.16.0001
	1011	0006383-38.2021.8.16.0001	Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	2012	0002203-45.2022.8.16.0000
	1143	0027969-66.2019.8.16.0013	Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR	1411	0019526-31.2020.8.16.0001
	1222	0002683-97.2020.8.16.0192	Julio Cesar Monteiro - 196043N-SP	0448	0001902-98.2022.8.16.0000
	1237	0035793-39.2020.8.16.0014	Julio Cesar Pinto Mendes - 57712N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	1763	0009038-41.2021.8.16.0014		0481	0001567-69.2020.8.16.0123
	1765	0001759-12.2022.8.16.0000		0629	0002258-93.2022.8.16.0000
	1771	0001750-50.2022.8.16.0000	Julio Cesar Ribeiro Rodrigues - 27143N-PR	1647	0002166-18.2022.8.16.0000
	1772	0000814-26.2021.8.16.0108	Júlio Cesar Rodrigues - 17530N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
	1808	0002721-32.2021.8.16.0077	Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR	1809	0002040-65.2022.8.16.0000
	1821	0005522-45.2019.8.16.0123		1849	0010910-70.2020.8.16.0194
	1828	0002249-34.2022.8.16.0000		1898	0002839-11.2022.8.16.0000
	1849	0010910-70.2020.8.16.0194		2123	0002991-59.2022.8.16.0000
	1875	0004963-69.2019.8.16.0194	Julio Cezar Bera - 45070N-PR	2143	0003216-79.2022.8.16.0000
	1893	0001176-76.2020.8.16.0071		1288	0002017-22.2022.8.16.0000
	1904	0009749-45.2020.8.16.0058	Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR	2773	0002878-08.2022.8.16.0000
	1961	0001010-59.2021.8.16.0087		0708	0006493-02.2020.8.16.0024
	1963	0004177-68.2016.8.16.0052		0972	0004056-18.2021.8.16.0035
	2009	0005709-21.2021.8.16.0014		1196	0003705-03.2020.8.16.0028
	2028	0002293-53.2022.8.16.0000		1952	0003249-69.2022.8.16.0000
	2057	0000616-48.2020.8.16.0132		2337	0010056-73.2020.8.16.0001
	2058	0019083-41.2020.8.16.0014	Julio Cezar Kay - 18225N-PR	2537	0003253-09.2022.8.16.0000
	2091	0041168-21.2020.8.16.0014	Julio Cezar Vicente dos Santos - 84383N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
	2092	0059843-32.2020.8.16.0014	Júlio Christian Laure - 155277N-SP	1115	0007389-61.2020.8.16.0148
	2101	0004623-77.2021.8.16.0058	Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG	2621	0002459-85.2022.8.16.0000
	2123	0002991-59.2022.8.16.0000		1574	0066248-92.2021.8.16.0000
				2705	0002063-11.2022.8.16.0000

- 180 -

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Lais Fernanda Lopes Arruda - 88343N-PR	2054	0013843-37.2021.8.16.0014	Leandro Marcondes da Silva - 47999N-PR	3650	0007454-87.2020.8.16.0170
Lais Regina Góes de Oliveira - 86897N-PR	2560	0001794-69.2022.8.16.0000	Leandro Moraes - 44981N-PR	1243	0003226-26.2022.8.16.0000
Lais Regina Mazon Bellé - 94810N-PR	1071	0000670-71.2021.8.16.0134	Leandro Moratelli Batista - 79801N-PR	1542	0002344-75.2018.8.16.0074
Lara Maruzka - 97500N-PR	3149	0046204-30.2017.8.16.0182	Leandro Negri Cunico - 56853N-PR	0321	0000912-54.2011.8.16.0110
Lara Raitani Bley Pereira - 60091N-PR	0760	0014012-42.2017.8.16.0021		0423	0000912-54.2011.8.16.0110
	0018	0000999-66.2008.8.16.0190	Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR	0383	0001058-60.2018.8.16.0107
	0274	0003155-24.2022.8.16.0000	Leandro Petry Pedro - 56129N-PR	0025	0007741-40.2008.8.16.0083
	0383	0001058-60.2018.8.16.0107		1362	0003244-62.2021.8.16.0097
Laressa Bassetti dos Santos - 105319N-PR	2591	0074615-08.2021.8.16.0000	Leandro Pitrez Casado - 87906N-PR	0861	0009251-94.2018.8.16.0194
Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR	0906	0002899-81.2022.8.16.0000	Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR	0619	0002323-88.2022.8.16.0000
Lariessa Berberi Chemberg - 55350N-PR	0303	0010929-10.2006.8.16.0116	Leandro Rosinski Alves - 37747N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
	0435	0008354-24.2009.8.16.0116	Leandro Souza Rosa - 30474N-PR	0558	0054343-90.2021.8.16.0000
	1449	0009236-87.2018.8.16.0045		2671	0003208-05.2022.8.16.0000
Larissa Bispo Cordeiro - 95399N-PR	0111	0042592-35.2019.8.16.0014	Leandro Trois Moreau - 31148N-SC	2194	0002071-85.2022.8.16.0000
Larissa Bonfim da Silva - 78779N-PR	0008	0021381-45.2020.8.16.0001	Leandro Zamboni - 29449N-PR	2751	0002558-55.2022.8.16.0000
Larissa Costa Czaplinski - 66063N-PR	1556	0003117-12.2022.8.16.0000	Lear Silverio Píotto Filho - 87840N-PR	3147	0009830-75.2020.8.16.0031
Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR	1672	0002402-67.2022.8.16.0000	Leda Ramos May - 11490N-PR	0819	0001764-34.2022.8.16.0000
Larissa Dellai Tanoue - 94172N-PR	3596	0008756-89.2013.8.16.0173	Leidiane Cintya Azeredo - 41541N-PR	1591	0001747-95.2022.8.16.0000
Larissa Domingues Correia - 97343N-PR	0893	0002665-47.2020.8.16.0137		1597	0001790-32.2022.8.16.0000
	0907	0045110-61.2020.8.16.0014	Leila Aparecida da Silva - 62504N-PR	1428	0001814-60.2022.8.16.0000
Larissa Natália Mourão - 104290N-PR	2956	0010924-16.2020.8.16.0045	Leila Denise Velasque Cruz - 21491N-PR	2770	0014080-72.2001.8.16.0014
Larissa Ramos Pontoni - 69366N-PR	0654	0002754-25.2022.8.16.0000	Leila Lima da Silva - 54898N-PR	1845	0002387-98.2022.8.16.0000
Larissa Regina Fortes Scussel - 86583N-PR	0688	0001533-78.2021.8.16.0117	Leila Lúcia Teixeira da Silva - 28144A-PR	1083	0009632-07.2021.8.16.0030
Larissa Silveira Ribas - 60243N-PR	0303	0010929-10.2006.8.16.0116	Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR	1517	0003395-47.2021.8.16.0194
	0435	0008354-24.2009.8.16.0116	Lenir da Rocha - 63412N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Laryssa Alves de Souza Lima - 32639N-GO	1381	0055771-85.2013.8.16.0001	Lenisa Hoepers Steinck Thomasi - 72797N-PR	3286	0003400-86.2019.8.16.0017
Laryssa Patrícia Fava Garcia - 88297N-PR	2700	0014069-22.2020.8.16.0129	Lenita Nicocelli Soares - 46408N-PR	1466	0002172-25.2022.8.16.0000
Lathan Jose Merelio - 95263N-PR	3244	0002577-61.2022.8.16.0000	Lenita Zayatz - 80367N-PR	1973	0001893-39.2022.8.16.0000
Lauana Aparecida Wessling - 90626N-PR	0526	0006252-25.2019.8.16.0004	Leo Aparecido de Souza Neris - 62149N-PR	2548	0001722-82.2022.8.16.0000
Laudimir Noal - 92723N-PR	1680	0002542-04.2022.8.16.0000	Léo Lopes da Fonseca - 92321N-PR	3246	0006382-43.2021.8.16.0069
Laudimir Noal Junior - 103752N-PR	1680	0002542-04.2022.8.16.0000		3630	0002218-35.2021.8.16.0069
Laura Agrifoglio Vianna - 18668N-RS	1369	0023412-19.2012.8.16.0001	Leomar Bazzaneze - 65294N-PR	1972	0001850-05.2022.8.16.0000
Laura Beatriz de Souza Morganti - 189829N-SP	1094	0001769-56.2022.8.16.0000	Leon Jose Frederico Rocha - 54624N-PR	2134	0003017-57.2022.8.16.0000
Lauri João Zamboni - 5886N-PR	2751	0002558-55.2022.8.16.0000	Leonardo Alvite Canella - 167656N-RJ	3017	0001775-63.2022.8.16.0000
Laurinda Nunes da Silva - 48773N-PR	1825	0025796-23.2020.8.16.0017	Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR	0906	0002899-81.2022.8.16.0000
Laurine Delfino Martins Lopes - 234684N-SP	0332	0047018-56.2020.8.16.0014	Leonardo Baldissera - 63707N-PR	1110	0001948-87.2022.8.16.0000
	0444	0001898-61.2022.8.16.0000	Leonardo Belin - 96761N-PR	0311	0002026-81.2022.8.16.0000
Lauro Carneiro de Siqueira - 10291N-PR	1427	0001816-30.2022.8.16.0000		1191	0057898-10.2020.8.16.0014
	1431	0001809-38.2022.8.16.0000	Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	1310	0002101-23.2022.8.16.0000
Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR	2474	0002642-56.2022.8.16.0000	Leonardo Bibas - 50832N-PR	0554	0006011-65.2016.8.16.0001
Lauro Luis Mucci - 129330N-SP	2379	0001853-57.2022.8.16.0000	Leonardo Brais da Silva - 90076N-PR	2727	0015910-29.2018.8.16.0030
Layana Mara Laiter Martins - 86450N-PR	2824	0003440-53.2018.8.16.0098	Leonardo Camargo do Nascimento - 56365N-PR	2677	0003247-02.2022.8.16.0000
	2825	0004980-68.2020.8.16.0098	Leonardo Camargo Marangon - 56813N-PR	0114	0005492-12.2019.8.16.0090
Lays dos Santos Castilho - 87697N-PR	0838	0003026-33.2018.8.16.0170	Leonardo Casagrande - 24819N-PR	1082	0003221-04.2022.8.16.0000
Lazara Daniele Guidio Biondo - 42294N-PR	1695	0002509-14.2022.8.16.0000	Leonardo César Bana - 43043N-PR	2015	0005759-66.2016.8.16.0129
Leana Maria Bacon - 49800N-PR	3127	0001206-87.2020.8.16.0176	Leonardo Cesar de Agostini - 36020N-PR	0495	0001980-92.2020.8.16.0000
Leandro Alves Paz - 154113N-MG	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Leonardo César Stockschneder - 41742N-SC	1327	0004680-30.2018.8.16.0146
Leandro Ambrosio Alfieri - 25821N-PR	2523	0003048-77.2022.8.16.0000		1640	0003576-32.2020.8.16.0146
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Leonardo Cesar Tomeleri - 92675N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Leandro Augusto Buch - 60471N-PR	1403	0030255-73.2017.8.16.0017		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Leandro Bueno Fonte - 271952N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR	2661	0037775-59.2018.8.16.0014/1
Leandro Cabrera Galbiati - 31167N-PR	1574	0066248-92.2021.8.16.0000	Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG	0763	0002583-68.2022.8.16.0000
Leandro Cochask Velasques - 78586N-PR	1012	0002446-86.2022.8.16.0000		1789	0000644-65.2020.8.16.0051
Leandro Consalter Kauche - 64480N-PR	1573	0003106-80.2022.8.16.0000		1852	0003104-10.2021.8.16.0077
Leandro da Silva Charlasch - 41999N-PR	0323	0001259-68.2012.8.16.0105		1858	0001883-44.2020.8.16.0071
Leandro de Faveri - 30407N-PR	3160	0000949-46.2017.8.16.0086		1913	0002644-84.2020.8.16.0068
Leandro de Oliveira - 48328N-PR	3049	0000739-64.2018.8.16.0084		1950	0001614-55.2020.8.16.0119
Leandro Duarte Borges do Canto - 56856N-PR	1136	0002132-43.2022.8.16.0000		2014	0000910-86.2020.8.16.0169
Leandro Edilson Chibiaqui - 65111N-PR	1553	0003003-73.2022.8.16.0000		2088	0010018-62.2020.8.16.0130
	3564	0000703-89.2019.8.16.0115		2097	0009954-74.2020.8.16.0058
Leandro Fadel de Meira - 63936N-PR	2008	0002173-10.2022.8.16.0000		2166	0006273-73.2020.8.16.0001/1
Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR	0193	0001255-51.2020.8.16.0137		2387	0022133-41.2021.8.16.0014
	0574	0001877-85.2022.8.16.0000	Leonardo da Silva Ramos - 58764N-SC	2896	0002534-27.2022.8.16.0000
	0665	0002951-77.2022.8.16.0000	Leonardo de Aguiar Silveira - 309338N-SP	3628	4000045-92.2022.8.16.0017
Leandro Galli - 22821N-PR	2656	0002952-62.2022.8.16.0000	Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR	1859	0002256-26.2022.8.16.0000
Leandro Gravino - 66151N-RS	0465	0015039-68.2017.8.16.0083		2474	0002642-56.2022.8.16.0000
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	2385	0002068-33.2022.8.16.0000		3424	0068841-23.2019.8.16.0014
Leandro Jesuino da Silva - 65596N-PR	1556	0003117-12.2022.8.16.0000	Leonardo de Oliveira Teixeira - 85685N-PR	1551	0002949-10.2022.8.16.0000
Leandro José Cabulon - 27256N-PR	0033	0007489-17.2020.8.16.0083	Leonardo de Souza Naves Barcellos - 65944N-PR	1704	0031086-46.2016.8.16.0021
	0175	0002020-74.2022.8.16.0000	Leonardo Dolfini Augusto - 28799N-PR	1793	0003762-34.2021.8.16.0077
Leandro Lovatto Carminatti - 44298N-PR	1807	0046251-38.2008.8.16.0014	Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP	3231	0000038-65.2002.8.16.0084
Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR	1280	0001990-39.2022.8.16.0000	Leonardo Ferreira da Costa - 100285N-PR	1555	0002949-10.2022.8.16.0000
	1316	0008578-04.2018.8.16.0194	Leonardo Franco de Brito - 56347N-PR	1109	0000705-42.2020.8.16.0077
	1394	0000945-34.2021.8.16.0194	Leonardo Gonçalves Costa Cuervo - 88527A-PR	2797	0003210-72.2022.8.16.0000
Leandro Luiz Madureira - 79639N-PR	2911	0001777-43.2018.8.16.0139	Leonardo Henrique Domingues da Silva - 62950N-PR	2794	0005285-13.2011.8.16.0116
Leandro Luiz Salgado Malucelli - 54929N-PR	1373	0008143-22.2021.8.16.0001	Leonardo Kurpiel Junior - 45008N-PR	2681	0001803-31.2022.8.16.0000
Leandro Luiz Zangari - 30775N-PR	1125	0002060-56.2022.8.16.0000	Leonardo Luiz Pamplona - 64589N-PR	0605	0029236-32.2017.8.16.0017
			Leonardo Mariano Cian - 92234N-PR		

- 182 -

- 183 -

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Lucas Paulo Souza Oliveira - 337817N-SP	2622	0002454-63.2022.8.16.0000	Luciano de Quadros Barradas - 36968N-PR	0397	0002856-47.2022.8.16.0000
	2682	0001798-09.2022.8.16.0000	Luciano Elias Reis - 38577N-PR	0435	0008354-24.2009.8.16.0116
	2720	0002261-48.2022.8.16.0000		0508	0002596-67.2022.8.16.0000
Lucas Rafael Pereira - 100325N-PR	1801	0000285-51.2005.8.16.0113	Luciano Ferreira da Silva - 99262N-PR	1476	0003309-82.2020.8.16.0074
Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP	2021	0000179-81.2010.8.16.0156	Luciano Gonçalves Olivieri - 11703N-ES	0697	0018787-67.2021.8.16.0019
	2493	0002836-56.2022.8.16.0000	Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	1256	0032727-85.2019.8.16.0014
Lucas Renato Giroto - 58320N-PR	0839	0002131-58.2022.8.16.0000	Luciano Massayuki Teixeira Hashimoto - 87456N-PR	0738	0011749-19.2021.8.16.0014
	2714	0002140-20.2022.8.16.0000	Luciano Matioro Barbon - 30348N-PR	1170	0002390-53.2022.8.16.0000
Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR	0643	0000123-96.2022.8.16.0004	Luciano Moraes e Silva - 27415N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Luciano Ricardo Hladczuk - 26525N-PR	0351	0010418-75.2019.8.16.0174
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		0682	0001474-84.2019.8.16.0174
Lucas Rodrigues Betelli - 96568N-PR	3307	0000601-90.2018.8.16.0054/1	Luciano Ruthes - 78075N-PR	1640	0003576-32.2020.8.16.0146
Lucas Sbardelotto Schmitt - 86906N-PR	2147	0003234-03.2022.8.16.0000	Luciano Schlumberger - 43252N-PR	0032	0003076-85.2018.8.16.0129
Lucas Schwendler - 94411N-PR	1699	0015236-91.2020.8.16.0188	Luciano Vieira Linhares - 49017N-PR	0719	0002090-91.2022.8.16.0000
Lucas Silva de Souza - 90463N-PR	0332	0047018-56.2020.8.16.0014	Luciano Westphalen Martins - 46599N-PR	0557	0003287-81.2022.8.16.0000
Lucas Tassinari - 81204A-RS	1978	0001874-33.2022.8.16.0000	Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR	1078	0000394-44.2021.8.16.0094
	2241	0002254-56.2022.8.16.0000	Lucílio da Silva - 14216N-PR	1592	0009531-92.2020.8.16.0130
Lucas Urbanavicius Marques - 61181N-PR	2813	0001055-02.2020.8.16.0054	Lucimar Aparecida Munhoz - 68086N-PR	0887	0026993-61.2020.8.16.0001
Lucas Zucoli Yamamoto - 54470N-PR	0784	0014997-86.2019.8.16.0038	Lucimar Fretta - 40901N-PR	1093	0004910-88.2019.8.16.0194
	1088	0001358-06.2005.8.16.0001	Lucimara Gelbcke - 71347N-PR	1372	0002834-86.2022.8.16.0000
Luci Mara Sestito Vieira - 198796N-SP	0540	0003006-28.2022.8.16.0000	Lucimara Santos Basso Motter - 99706N-PR	2611	0002433-87.2022.8.16.0000
Lucia Kayo Yokosawa Barreto - 15123N-PR	1733	0000917-65.1991.8.16.0017	Lucinda Aparecida Polotto Baveloni - 34086N-PR	1165	0003039-66.2015.8.16.0128
Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR	3296	0076425-18.2021.8.16.0000		1201	0003039-66.2015.8.16.0128
Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR	0506	0000670-28.2004.8.16.0147	Lucinei Antonio Lugli - 48840N-PR	3043	0002009-45.2022.8.16.0000
	0559	0001740-06.2022.8.16.0000		3104	0002009-45.2022.8.16.0000
Luciana Alves de Lima - 56332N-PR	2516	0003079-97.2022.8.16.0000	Lucineia Rodrigues de Aguiar Mangolim - 27720N-PR	1410	0003248-84.2022.8.16.0000
Luciana Aparecida Moreno Barbosa de Paula Soares - 36966N-PR	1649	0018950-87.2020.8.16.0017	Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR	1781	0002097-31.2018.8.16.0192
Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR	0017	0001005-07.2016.8.16.0186		2786	0003138-85.2022.8.16.0000
	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR	2534	0002041-65.2018.8.16.0105
Luciana Barbosa de Campos - 61044N-PR	1422	0004542-48.2017.8.16.0033/1	Lúdio Hiroyuki Takagui - 161679N-SP	2493	0002836-56.2022.8.16.0000
Luciana Calvo Perseke Wolff - 30951N-PR	1489	0002264-03.2022.8.16.0000	Ludmeire Camacho - 27735N-PR	0313	0009076-10.2010.8.16.0056
Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR	0935	0003591-61.2019.8.16.0105		2740	0002396-60.2022.8.16.0000
Luciana Castaldo Colosio - 23608N-PR	1939	0003120-64.2022.8.16.0000	Ludmila Dada Durão - 49865N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Luciana de Campos Cheres - 56673N-PR	0577	0002751-61.2019.8.16.0037	Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR	0619	0002323-88.2022.8.16.0000
Luciana de Lima Torres Cintra - 43651N-PR	1217	0000299-56.2013.8.16.0080	Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR	1487	0002377-54.2022.8.16.0000
Luciana do Carmo Neves - 16437N-PR	3620	0023791-71.2019.8.16.0014		2286	0002805-36.2022.8.16.0000
Luciana Esteves Marrafão Barella - 26346N-PR	2117	0002934-41.2022.8.16.0000	Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR	2321	0003014-05.2022.8.16.0000
Luciana Goulart Penteado - 167884N-SP	2661	0037775-59.2018.8.16.0014/1	Luigi Boeira Locatelli - 33622N-PR	0945	0003243-62.2022.8.16.0000
Luciana Leffer Menegusso - 87175N-PR	1077	0015968-32.2009.8.16.0035	Luigi de Avila Pasqualotto - 100555N-PR	0992	0002216-44.2022.8.16.0000
Luciana Maria Negrão Gandra Andreguetto - 63595N-PR	1143	0027969-66.2019.8.16.0013	Luis Alberto Hungaro - 75062N-PR	0456	0002024-14.2022.8.16.0000
Luciana Mellario do Prado - 222327N-SP	3704	0001711-53.2022.8.16.0000		1640	0003576-32.2020.8.16.0146
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0010	0018742-07.2008.8.16.0185	Luis Armando Silva Maggioni - 46815N-RS	2666	0040372-38.2021.8.16.0000
	0051	0011859-29.2017.8.16.0185	Luis Augusto de Oliveira Azevedo - 52344N-RS	0063	0007647-33.2017.8.16.0033
	0191	0012427-06.2021.8.16.0185	Luis Augusto Polykowski Domingues - 40502N-PR	2741	0002380-09.2022.8.16.0000
	0196	0012651-41.2021.8.16.0185	Luis Carlos da Costa - 16997N-PR	1756	0003296-43.2022.8.16.0000
Luciana Muniz Ferreira - 79460N-PR	0070	0002371-43.2020.8.16.0024	Luis Carlos de Sousa - 25137A-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Luciana Nazima - 169451N-SP	0703	0012539-24.2013.8.16.0033	Luis Carlos de Sousa - 25137A-PR	0930	0001034-32.2019.8.16.0128
Luciana Olicshevis - 14267N-PR	0653	0002826-12.2022.8.16.0000	Luis Carlos Migliavacca - 5949N-PR	2125	0002993-29.2022.8.16.0000
Luciana Pedrosa Xavier - 52386N-PR	0812	0004115-79.2019.8.16.0001	Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	2492	0001899-86.2015.8.16.0066
	1463	0002271-92.2022.8.16.0000	Luis Eduardo Alves de Loliola - 92747N-PR	2843	0002858-33.2012.8.16.0011
Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	2236	0000039-73.1993.8.16.0049	Luis Eduardo de Macedo - 99252N-PR	0125	0003045-25.2022.8.16.0000
Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR	2743	0002502-22.2022.8.16.0000	Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	1350	0001535-75.2018.8.16.0045
	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Luis Fabiano de Matos - 38661N-PR	0056	0002288-31.2022.8.16.0000
Luciana Sgarbi - 33294N-PR	0442	0002043-66.2021.8.16.0190	Luis Felipe Bertolini Mariano - 95855N-PR	2487	0002776-83.2022.8.16.0000
	0601	0005115-61.2021.8.16.0190	Luis Felipe Costa Pereira dos Santos - 80512N-PR	0590	0001938-43.2022.8.16.0000
Luciana Tramuja Azevedo Bueno - 61873N-PR	1530	0002764-69.2022.8.16.0000	Luis Felipe Cunha - 52308N-PR	0888	0013560-87.2020.8.16.0001
Luciane Aparecida Azeredo - 33399N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000		1114	0042866-56.2010.8.16.0000
Luciane Aparecida de Abreu Manfron - 26751N-PR	2736	0002034-58.2022.8.16.0000	Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR	1314	0008554-31.2005.8.16.0129
Luciane Aparecida Fernandes - 80649N-PR	2259	0002490-32.2020.8.16.0047	Luis Fernando de Macedo - 130406N-SP	0845	0003939-67.2014.8.16.0004
Luciane Aparecida Lunkes Bogoni - 37147A-PR	0866	0002395-75.2022.8.16.0000	Luis Fernando Milla Sass - 59109N-PR	0912	0004586-07.2012.8.16.0045
Luciane Camargo Kujo Monteiro - 16873N-PR	0130	0037131-76.2009.8.16.0000	Luis Fernando Nadolny Loyola - 12001N-PR	3015	0001906-38.2022.8.16.0000
	0493	0002397-45.2022.8.16.0000	Luis Fernando Negri - 86034N-PR	0557	0003287-81.2022.8.16.0000
Luciane Lawin - 18587N-PR	2678	0012282-14.2013.8.16.0028	Luis Fernando Marins - 20055N-PR	1350	0001535-75.2018.8.16.0045
Luciane Paulino de Souza - 63357N-PR	0233	0003151-24.2016.8.16.0185	Luis Flavio Marins - 20055N-PR	0085	0000009-60.2022.8.16.0004
	1915	0002890-22.2022.8.16.0000	Luis Guilherme da Silva - 94559N-PR	3093	0017979-67.2018.8.16.0019
Luciane Stropa Belasque - 43293N-PR	0726	0033430-45.2021.8.16.0014	Luis Guilherme Panceri - 60165N-PR	0411	0007545-59.2007.8.16.0001
Luciano Badia - 44440N-PR	2489	0003014-34.2021.8.16.0131	Luis Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	2811	0001892-54.2022.8.16.0000
Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR	1018	0009010-14.2020.8.16.0045		2888	0002063-65.2020.8.16.0037
	1019	0016789-54.2019.8.16.0045	Luis Gustavo Leite Madureira - 97149N-PR	1677	0002246-56.2021.8.16.0019
	1022	0013868-88.2020.8.16.0045		3419	0022186-41.2020.8.16.0019
	1075	0017281-27.2019.8.16.0019	Luis Gustavo Marcondes Amorese - 33299N-PR	3470	0002950-92.2022.8.16.0000
	1301	0014329-65.2017.8.16.0045	Luis Gustavo Nogueira de Oliveira - 310465N-SP	0402	0063353-24.2018.8.16.0014
	1341	0000951-03.2021.8.16.0045	Luis Henrique Cipriano da Luz - 59877N-PR	2055	0002522-13.2022.8.16.0000
Luciano Bignatti Niero - 49321N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Luis Henrique da Rocha Machado - 91346N-PR	1757	0027711-38.2019.8.16.0019
Luciano Cezar Vernalha Guimarães - 40919N-PR	0703	0012539-24.2013.8.16.0033	Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR	1190	0002616-58.2022.8.16.0000
Luciano Dalmolin - 35588N-PR	2779	0002966-46.2022.8.16.0000		0441	0000128-84.2018.8.16.0190
				0483	0002245-94.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0530	0002248-49.2022.8.16.0000	Luiz Fellipe Preto - 51793N-PR	1026	0002770-92.2018.8.16.0137
	0614	0002248-49.2022.8.16.0000		2060	0002530-87.2022.8.16.0000
Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0436	0001737-51.2022.8.16.0000		2679	0003309-42.2022.8.16.0000
	1630	0002061-41.2022.8.16.0000	Luiz Fernado da Rocha Roslindo - 27430N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Luís Miguel Roa Florentin - 89433A-PR	2741	0002380-09.2022.8.16.0000	Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR	0438	0001767-86.2022.8.16.0000
Luís Othavio Constanzo Breda - 102904N-PR	3220	0002326-43.2022.8.16.0000		0447	0002629-40.2020.8.16.0190
Luís Perci Raysel Biscaia - 24029N-PR	2015	0005759-66.2016.8.16.0129		0454	0003027-50.2021.8.16.0190
	2402	0002193-98.2022.8.16.0000	Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0167	0064437-97.2021.8.16.0000
Luís Renato Pedrosa Neto - 91207N-PR	0679	0003028-86.2022.8.16.0000		1922	0002903-21.2022.8.16.0000
	0788	0002998-51.2022.8.16.0000		1970	0001773-93.2022.8.16.0000
Luís Wanderley Gazoto - 101079N-PR	0505	0000990-04.2021.8.16.0173		1971	0003643-89.2016.8.16.0193
Luisa Santin Garcia - 82164N-PR	1640	0003576-32.2020.8.16.0146		1991	0058531-29.2021.8.16.0000
Luise Schirrmann Dors - 77609N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		2025	0002362-85.2022.8.16.0000
Luiz Adão Marques - 57445N-PR	0937	0028391-43.2020.8.16.0001		2043	0001979-10.2022.8.16.0000
Luiz Adolfo Salioni Mello - 257010A-SP	2548	0001722-82.2022.8.16.0000		2065	0002592-30.2022.8.16.0000
Luiz Adriano Zaguini - 53216N-PR	0854	0014594-66.2020.8.16.0173		2117	0002934-41.2022.8.16.0000
Luiz Alberto Domingues Galvão - 15992N-PR	1656	0002242-42.2022.8.16.0000		2140	0003160-46.2022.8.16.0000
Luiz Alberto Oliveira de Luca - 6590N-PR	1769	0014270-78.2018.8.16.0001		2144	0003224-56.2022.8.16.0000
Luiz Alberto Pereira Ribeiro - 24370N-PR	0738	0011749-19.2021.8.16.0014		2377	0001983-47.2022.8.16.0000
Luiz Alexandre Zaidan Machado - 28836N-PR	0462	0003923-81.2021.8.16.0000		2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Luiz Alfredo Dornfeld - 54322N-PR	0290	0001354-38.2001.8.16.0185		2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Luiz Alfredo Rodrigues Farias Junior - 31162N-PR	0557	0003287-81.2022.8.16.0000		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Luiz Antônio Apolinário - 20535N-MT	1959	0001733-14.2022.8.16.0000		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Luiz Antonio Corona - 10200N-PR	2149	0005821-61.2020.8.16.0131	Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR	1023	0000491-95.2021.8.16.0051
Luiz Antonio de Souza - 10565N-PR	2220	0003099-92.2019.8.16.0065		1778	0000171-93.2021.8.16.0132
Luiz Antonio Lopes - 62138N-PR	1173	0008218-03.2017.8.16.0001/1		1779	0005959-61.2021.8.16.0044
Luiz Antonio Sampaio Gouveia - 48816N-SP	1629	0008646-42.2004.8.16.0000		1782	0001669-04.2021.8.16.0173
Luiz Antonio Serenato - 16319N-PR	3580	0025002-19.2017.8.16.0013		1789	0000644-65.2020.8.16.0051
Luiz Augusto Negro Dutra - 144877N-SP	1689	0002455-48.2022.8.16.0000		1793	0003762-34.2021.8.16.0077
Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda - 9498N-MS	1995	0003880-60.2018.8.16.0159		1795	0000522-79.2020.8.16.0042
Luiz Bresolin - 29864N-PR	0845	0003939-67.2014.8.16.0004		1808	0002721-32.2021.8.16.0077
Luiz Carlos Alves de Oliveira - 31197N-PR	1690	0002563-77.2022.8.16.0000		1819	0002064-90.2021.8.16.0077
Luiz Carlos Batista Filho - 8417N-RN	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		1826	0001260-92.2021.8.16.0087
Luiz Carlos Checozzi - 10355N-PR	1369	0023412-19.2012.8.16.0001		1828	0002249-34.2022.8.16.0000
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0696	0001838-88.2022.8.16.0000		1836	0002386-16.2022.8.16.0000
	0856	0001838-88.2022.8.16.0000		1837	0004035-12.2021.8.16.0045
	0945	0003243-62.2022.8.16.0000		1839	0002389-68.2022.8.16.0000
	1868	0002469-32.2022.8.16.0000		1840	0006207-24.2021.8.16.0045
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		1842	0007852-97.2021.8.16.0170
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		1848	0002214-91.2021.8.16.0038
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR	1018	0009010-14.2020.8.16.0045		1852	0003104-10.2021.8.16.0077
	1022	0013868-88.2020.8.16.0045		1853	0006261-87.2021.8.16.0045
	1075	0017281-27.2019.8.16.0019		1858	0001883-44.2020.8.16.0071
	1301	0014329-65.2017.8.16.0045		1863	0002512-66.2022.8.16.0000
	1341	0000951-03.2021.8.16.0045		1866	0002007-85.2020.8.16.0181
Luiz Carlos de Melo Lima - 31656N-PR	0125	0003045-25.2022.8.16.0000		1878	0002620-95.2022.8.16.0000
Luiz Carlos dos Santos - 55829N-PR	0068	0002467-62.2022.8.16.0000		1881	0002647-78.2022.8.16.0000
Luiz Carlos Evangelista dos Santos - 60364N-PR	1300	0057583-70.2010.8.16.0001		1882	0002665-02.2022.8.16.0000
Luiz Carlos Granado Chacon - 11786N-PR	3486	0003884-27.2013.8.16.0045		1883	0002650-33.2022.8.16.0000
Luiz Carlos Gieseler Jr. - 44937N-PR	2595	0011373-46.2019.8.16.0194		1884	0002671-09.2022.8.16.0000
Luiz Carlos Marques Arnaut - 24889N-PR	0649	0006946-18.2019.8.16.0190		1886	0005954-94.2021.8.16.0058
Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR	1447	0002014-67.2022.8.16.0000		1887	0002688-45.2022.8.16.0000
Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR	1562	0003075-60.2022.8.16.0000		1889	0002711-88.2022.8.16.0000
	1627	0010164-47.2019.8.16.0160		1890	0002714-43.2022.8.16.0000
	3299	0007319-08.2020.8.16.0160		1891	0002716-13.2022.8.16.0000
Luiz Carlos Proença - 27096N-PR	0591	0002676-78.2019.8.16.0083		1893	0001176-76.2020.8.16.0071
	0930	0001034-32.2019.8.16.0128		1894	0002721-35.2022.8.16.0000
	1038	0001325-36.2014.8.16.0151		1900	0002728-27.2022.8.16.0000
	1118	0010280-69.2020.8.16.0014		1901	0084348-24.2019.8.16.0014
Luiz Carlos Schmidt Junior - 95686N-PR	3169	0004328-08.2017.8.16.0017		1905	0001818-54.2021.8.16.0058
	3346	0013684-22.2020.8.16.0017		1913	0002644-84.2020.8.16.0068
Luiz Carlos Soares da Silva Junior - 41317N-PR	0552	0001504-12.2016.8.16.0179		1917	0001435-62.2020.8.16.0074
Luiz Cesar Alencar Ribeiro - 56147N-PR	3098	0001433-56.2016.8.16.0196		1924	0003127-66.2020.8.16.0084
Luiz Cesar Pontes - 6181N-MT	3424	0068841-23.2019.8.16.0014		1926	0001870-70.2020.8.16.0192
Luiz Claudio Egydio de Carvalho - 24065N-PR	3322	0027349-93.2015.8.16.0013		1927	0003004-58.2022.8.16.0000
Luiz Dioni Guimarães - 76230N-PR	1456	0000433-21.2018.8.16.0141		1928	0002442-46.2021.8.16.0077
Luiz Eduardo Canto de Azevedo Bueno - 88950N-PR	2516	0003079-97.2022.8.16.0000		1931	0003976-25.2021.8.16.0077
Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho - 42562N-PR	2548	0001722-82.2022.8.16.0000		1940	0003143-10.2022.8.16.0000
Luiz Fabiani Russo - 6453N-PR	2770	0014080-72.2001.8.16.0014		1943	0000422-91.2021.8.16.0171
Luiz Federovicz - 57685N-PR	2839	0002618-68.2017.8.16.0011		1947	0000423-76.2021.8.16.0171
Luiz Felipe Conde - 87690N-RJ	1054	0000132-97.2016.8.16.0059		1962	0000799-79.2018.8.16.0070
Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR	0256	0002884-15.2022.8.16.0000		1967	0005973-77.2020.8.16.0077
	0544	0005912-08.2021.8.16.0038/1		2005	0012997-66.2021.8.16.0031
Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000		2013	0002257-23.2020.8.16.0051
	1080	0003202-95.2022.8.16.0000		2032	0002384-46.2022.8.16.0000
	2077	0002643-41.2022.8.16.0000		2035	0003789-29.2021.8.16.0170
Luiz Fellipe Bueno Oliveira - 73128N-PR	0508	0002596-67.2022.8.16.0000		2039	0002393-08.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

2047	0002701-41.2021.8.16.0077	2335	0009050-55.2021.8.16.0014
2048	0003257-43.2021.8.16.0077	2341	0002467-59.2021.8.16.0077
2049	0002426-95.2022.8.16.0000	2343	0000539-04.2019.8.16.0155
2053	0006887-09.2021.8.16.0045	2345	0003276-52.2022.8.16.0000
2057	0000616-48.2020.8.16.0132	2348	0003306-87.2022.8.16.0000
2058	0019083-41.2020.8.16.0014	2349	0003526-95.2020.8.16.0084
2059	0002536-94.2022.8.16.0000	2354	0004700-41.2021.8.16.0170
2066	0002564-62.2022.8.16.0000	2357	0004292-51.2020.8.16.0084
2070	0002607-96.2022.8.16.0000	2358	0007020-86.2020.8.16.0077
2071	0002535-12.2022.8.16.0000	2360	0000879-93.2021.8.16.0084
2075	0002633-94.2022.8.16.0000	2362	0024284-77.2021.8.16.0014
2078	0002658-10.2022.8.16.0000	2367	0001879-55.2022.8.16.0000
2080	0002680-68.2022.8.16.0000	2382	0004043-86.2021.8.16.0045
2081	0002660-77.2022.8.16.0000	2383	0004042-04.2021.8.16.0045
2084	0002694-52.2022.8.16.0000	2392	0000684-84.2020.8.16.0071
2086	0002702-29.2022.8.16.0000	2395	0003487-85.2021.8.16.0077
2094	0011935-42.2021.8.16.0014	2396	0002269-25.2022.8.16.0000
2098	0002699-74.2022.8.16.0000	2400	0002010-74.2020.8.16.0105/1
2100	0003447-06.2021.8.16.0077	2412	0051593-10.2020.8.16.0014
2101	0004623-77.2021.8.16.0058	2424	0002366-25.2022.8.16.0000
2102	0003572-71.2021.8.16.0077	2428	0001956-76.2020.8.16.0051
2104	0002068-30.2021.8.16.0077	2429	0004049-93.2021.8.16.0045
2116	0000987-87.2020.8.16.0107	2430	0004047-26.2021.8.16.0045
2126	0039445-30.2021.8.16.0014	2431	0004418-87.2021.8.16.0045
2127	0040562-56.2021.8.16.0014	2436	0002430-35.2022.8.16.0000
2141	0000419-39.2021.8.16.0171	2441	0002518-73.2022.8.16.0000
2171	0001869-11.2022.8.16.0000	2446	0003949-42.2021.8.16.0077
2173	0010003-24.2018.8.16.0014	2449	0002523-95.2022.8.16.0000
2174	0004195-51.2020.8.16.0084	2450	0002532-57.2022.8.16.0000
2189	0001287-50.2020.8.16.0042	2451	0002529-05.2022.8.16.0000
2190	0001184-43.2020.8.16.0042	2455	0002600-07.2022.8.16.0000
2191	0010234-88.2021.8.16.0194	2457	0002585-38.2022.8.16.0000
2200	0000681-32.2020.8.16.0071	2460	0002615-73.2022.8.16.0000
2203	0002803-63.2021.8.16.0077	2461	0002609-66.2022.8.16.0000
2217	0009418-72.2021.8.16.0173	2463	0002597-52.2022.8.16.0000
2228	0002374-02.2022.8.16.0000	2467	0000773-70.2020.8.16.0051
2231	0000666-58.2020.8.16.0105/1	2468	0002641-71.2022.8.16.0000
2232	0010351-83.2021.8.16.0031	2470	0002654-70.2022.8.16.0000
2233	0007674-51.2021.8.16.0170	2471	0002668-54.2022.8.16.0000
2234	0004059-40.2021.8.16.0045	2475	0004629-84.2021.8.16.0058
2237	0002412-14.2022.8.16.0000	2476	0002372-41.2021.8.16.0170
2238	0002404-37.2022.8.16.0000	2478	0002706-66.2022.8.16.0000
2239	0002517-88.2022.8.16.0000	2482	0002724-87.2022.8.16.0000
2244	0002516-06.2022.8.16.0000	2483	0002718-80.2022.8.16.0000
2248	0012131-86.2020.8.16.0033	2495	0017353-71.2020.8.16.0021
2251	0017735-30.2021.8.16.0021	2496	0003252-33.2021.8.16.0170
2252	0002511-81.2022.8.16.0000	2501	0002835-14.2020.8.16.0074
2253	0002520-43.2022.8.16.0000	2503	0002837-81.2020.8.16.0074
2255	0007005-20.2020.8.16.0077	2513	0003008-95.2022.8.16.0000
2257	0002538-64.2022.8.16.0000	2518	0003119-79.2022.8.16.0000
2261	0002594-97.2022.8.16.0000	2519	0003130-11.2022.8.16.0000
2262	0002602-74.2022.8.16.0000	2520	0003134-48.2022.8.16.0000
2263	0002606-14.2022.8.16.0000	2521	0000975-12.2020.8.16.0192
2265	0005963-98.2021.8.16.0044	2522	0008668-63.2020.8.16.0025
2266	0010237-47.2021.8.16.0031	2526	0003140-55.2022.8.16.0000
2267	0002619-13.2022.8.16.0000	0950	0002474-25.2020.8.16.0194
2268	0002626-05.2022.8.16.0000	0951	0009318-88.2020.8.16.0194
2269	0002624-35.2022.8.16.0000	1009	0069865-86.2019.8.16.0014
2272	0002635-64.2022.8.16.0000	1012	0002446-86.2022.8.16.0000
2273	0002640-86.2022.8.16.0000	1047	0016316-69.2020.8.16.0001
2274	0002684-08.2022.8.16.0000	1064	0003000-21.2022.8.16.0000
2276	0002676-31.2022.8.16.0000	1091	0011627-82.2020.8.16.0194
2277	0004137-92.2021.8.16.0058	1116	0034865-74.2013.8.16.0001
2278	0003279-61.2021.8.16.0058	1260	0002380-43.2021.8.16.0194
2279	0002679-83.2022.8.16.0000	1271	0006628-88.2017.8.16.0001/1
2280	0002689-30.2022.8.16.0000	1334	0002449-41.2022.8.16.0000
2281	0000582-46.2021.8.16.0065	2197	0003071-50.2004.8.16.0001
2283	0002725-72.2022.8.16.0000	1639	0002142-87.2022.8.16.0000
2290	0002432-14.2021.8.16.0170	3164	0000152-22.2017.8.16.0102
2293	0002696-22.2022.8.16.0000	1741	0003137-03.2022.8.16.0000
2294	0002692-82.2022.8.16.0000	1262	0001805-98.2022.8.16.0000
2301	0000405-40.2021.8.16.0079	1294	0002125-51.2022.8.16.0000
2308	0003292-46.2020.8.16.0074	1385	0009791-74.2020.8.16.0194
2314	0001251-88.2020.8.16.0080	0889	0003059-95.2018.8.16.0146
2320	0001891-66.2021.8.16.0077	1629	0008646-42.2004.8.16.0000
2323	0001904-02.2017.8.16.0111	2157	0002984-98.2021.8.16.0001
2330	0003124-04.2022.8.16.0000	0725	0002190-46.2022.8.16.0000

Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR

Luiz Fernando Comegno - 37151N-PR

Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR

Luiz Fernando da Silva - 54860N-PR

Luiz Fernando de Oliveira Viana Filho - 42215N-PR

Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR

Luiz Fernando Flores Filho - 14730N-SC

Luiz Fernando Kuster - 3281N-PR

Luiz Fernando Matias - 19465N-PR

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Luiz Fernando Obladen Pujol - 68526N-PR	0489	0002265-85.2022.8.16.0000	Maiara Luana de Oliveira Pires Bibiano - 92374N-PR	3605	0002785-45.2022.8.16.0000
Luiz Fernando Stamile Racco - 112511N-RJ	2376	0001885-40.2009.8.16.0090	Maiara Pereira Araujo - 83850N-PR	0608	0002332-50.2022.8.16.0000
Luiz Fernando Vilasboas - 73716N-PR	1684	0002493-60.2022.8.16.0000	Macon Castilho - 60855N-PR	1223	0001875-11.2016.8.16.0135
Luiz Fernando Zornig Filho - 27936N-PR	0685	0060972-17.2020.8.16.0000	Maike Briekowicz - 73682N-PR	1266	0001856-48.2020.8.16.0043
Luiz Francisco Barcellos Bond - 38597N-PR	1414	0001766-04.2022.8.16.0000	Maiko Rodrigo Carneiro - 52833N-PR	2787	0003065-16.2022.8.16.0000
	1432	0001792-02.2022.8.16.0000	Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR	3139	4000018-33.2022.8.16.0107
Luiz Francisco Demantova Neto - 90505N-PR	1113	0000712-81.2021.8.16.0050	Maira de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR	2414	0022598-60.2019.8.16.0001
Luiz Francisco Ferreira - 13328N-PR	1645	0002147-12.2022.8.16.0000	Maira Nubia de Ortega - 14309N-PR	1078	0000394-44.2013.8.16.0094
Luiz Gastao de Oliveira Rocha - 35365N-SP	2756	0002677-16.2022.8.16.0000		0071	0034616-94.2007.8.16.0014
Luiz Gonzaga Guedes Martins - 9080A-PR	2790	0003047-92.2022.8.16.0000		2680	0074660-72.2018.8.16.0014
Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR	2720	0002261-48.2022.8.16.0000	Maíra Oliveira Melhado - 92918N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0210	0002565-47.2022.8.16.0000	Mairon Franklin Nakonieczny - 89497N-PR	0638	0002589-75.2022.8.16.0000
Luiz Guilherme Covre de Marco - 43681N-PR	0406	0002988-07.2022.8.16.0000	Maite Cristiane Schmitt - 64572N-RS	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Luiz Guilherme de Souza Lima - 30807N-PR	1078	0000394-44.2013.8.16.0094	Mamoru Fukuyama - 10124N-PR	1965	0001839-73.2022.8.16.0000
Luiz Guilherme Leite - 33369N-PR	1459	0004091-26.2021.8.16.0116	Manif Antonio Torres Julio - 8989N-PR	1540	0002858-17.2022.8.16.0000
Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR	2582	0002147-12.2022.8.16.0000	Manoel Alexandre Schernoski Ribas - 18400N-PR	1051	0003791-42.2016.8.16.0001
Luiz Gustav Kalau Costa - 88380N-PR	0981	0002044-05.2022.8.16.0000	Manoel Fernandes dos Santos Pereira - 70564N-PR	0675	0003021-94.2022.8.16.0000
	2311	0002936-11.2022.8.16.0000	Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR	0463	0002003-16.2019.8.16.0106
Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR	2182	0002010-30.2022.8.16.0000		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	2635	0002817-50.2022.8.16.0000		2652	0002922-27.2022.8.16.0000
Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0685	0060972-17.2020.8.16.0000	Manoel Messias Meira Pereira - 18936N-PR	2898	0002588-11.2022.8.16.0000
	1224	0008382-97.2019.8.16.0194		3584	0002578-46.2022.8.16.0000
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP	1379	0002830-49.2022.8.16.0000	Manoel Pedro Hey Pacheco Filho - 33240N-PR	0794	0003027-04.2022.8.16.0000
Luiz Heitor Dacol Boschirolli - 44497N-PR	0161	0001954-94.2022.8.16.0000	Manoel Rodrigues de Matos Neto - 30263N-PR	0268	0000575-82.2020.8.16.0067
Luiz Henrique Cardelli - 100040N-PR	2703	0002059-71.2022.8.16.0000	Manoel Vicente Arruda - 71022N-PR	1163	0005179-73.2015.8.16.0128
Luiz Henrique de Ávila Eglydio de Carvalho - 82390N-PR	3322	0027349-93.2015.8.16.0013		1199	0005179-73.2015.8.16.0128
Luiz Henrique Dezen Ramos - 48288N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Manoel Zeferino de Magalhães Neto - 14971B-MS	3586	0002457-73.2009.8.16.0129
Luiz Henrique Lagedo Ferraz - 82807N-PR	0068	0002467-62.2022.8.16.0000	Manuela de Carvalho Marques - 89779N-PR	3193	0015463-34.2017.8.16.0173
Luiz Henrique Maseto Zanovello - 33076N-SC	2313	0002968-16.2022.8.16.0000	Manuela Dórea Leal - 61847N-PR	0183	0001398-96.2013.8.16.0133
Luiz Henrique Teixeira - 86122N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Manuela Rosa de Castilho - 20884N-PR	0780	0001276-23.2020.8.16.0106
Luiz Henrique Vieira - 19850N-PR	0729	0004094-45.2011.8.16.0014	Mara Regina Jakobovski - 49806N-PR	2779	0002966-46.2022.8.16.0000
Luiz Henrique Volpe Camargo - 7684N-MS	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Marcel André Natal de Lima - 76710N-PR	0911	0037717-08.2012.8.16.0001
Luiz Loof Júnior - 55813N-PR	0502	0002513-51.2022.8.16.0000		1735	0003268-15.2021.8.16.0014
	2779	0002966-46.2022.8.16.0000	Marcel Bento Amaral - 64851N-PR	1911	0002869-46.2022.8.16.0000
Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR	1500	0001965-26.2022.8.16.0000		2548	0001722-82.2022.8.16.0000
	2708	0002267-55.2022.8.16.0000		2598	0002214-74.2022.8.16.0000
Luiz Marcelo da Silva - 21720N-PR	0577	0002751-61.2019.8.16.0037	Marcel Crippa - 26430N-SC	0901	0019013-43.2019.8.16.0019
Luiz Octavio Santos Jeronimo - 183352N-MG	2661	0037775-59.2018.8.16.0014/1		0902	0034684-09.2019.8.16.0019
Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR	0262	0002979-45.2022.8.16.0000	Marcel Gulin Melhem - 32547N-PR	1180	0002544-71.2022.8.16.0000
	2652	0002922-27.2022.8.16.0000	Marcel Kesselring Ferreira da Costa - 32679N-PR	2452	0002457-18.2022.8.16.0000
Luiz Paulo Busquim Braga - 75271N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Marcela Hodecker da Silveira - 83504N-PR	0407	0002995-96.2022.8.16.0000
Luiz Paulo Cividatti - 45789N-PR	3305	0010091-09.2011.8.16.0014	Marcela Oliveira Souza - 166140N-MG	1000	0002980-49.2018.8.16.0136
Luiz Pires de Mattos Filho - 33936N-PR	1358	0012552-76.2020.8.16.0130	Marcela Sandri Pires - 60654N-PR	2785	0012181-15.2010.8.16.0017
Luiz Ramme - 40005N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Marcella Cardoso - 58369N-PR	1240	0030611-38.2021.8.16.0014
Luiz Ricardo Anselmo - 79779N-PR	0060	0002726-35.2021.8.16.0148	Marcella Rodrigues Silva - 138574N-MG	2583	0002083-02.2022.8.16.0000
Luiz Roberto Falção - 52387N-PR	0861	0009251-94.2018.8.16.0194	Marcelle Franco Espíndola Barros - 63345N-PR	1590	0011757-42.2020.8.16.0000
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR	0039	0009246-38.2019.8.16.0194	Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo - 65541N-RJ	0494	0002199-08.2022.8.16.0000
	1469	0002053-64.2022.8.16.0000	Marcello Paravani Fialho - 339290N-SP	0493	0002397-45.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Marcello Pereira Costa - 24311N-PR	1709	0055289-88.2019.8.16.0014
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0399	0035255-43.2020.8.16.0019	Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR	0493	0002397-45.2022.8.16.0000
	1132	0000907-87.2020.8.16.0119		0693	0029585-78.2020.8.16.0001
	2608	0012272-69.2020.8.16.0045		0700	0018138-79.2019.8.16.0017
Luiz Sebastião Rodrigues - 25966N-MT	2798	0003227-11.2022.8.16.0000		0705	0001885-62.2022.8.16.0000
Luiz Vanderlei da Rosa - 101415N-PR	0537	0000480-98.2021.8.16.0202		0707	0000692-86.2020.8.16.0095
Luiz Zanzarini Netto - 9340N-PR	2481	0002715-28.2022.8.16.0000		0711	0026090-36.2020.8.16.0030
Luíza Northfleet Przybylski - 814856890D-RS	3140	4000261-42.2022.8.16.4321		0714	0005098-32.2021.8.16.0026
	3340	4000153-13.2022.8.16.4321		0715	0011095-54.2018.8.16.0170
Luiza Nuernberg de Vasconcellos Costa - 62546N-PR	3120	0002501-53.2019.8.16.0158		0716	0038041-54.2020.8.16.0021
Luíza Stoffel - 97674N-RS	0701	0001873-48.2022.8.16.0000		0718	0014100-45.2020.8.16.0031
Luma Cristina Pinho - 99309N-PR	1692	0002608-81.2022.8.16.0000		0722	0002170-55.2022.8.16.0000
Luzardo Faria - 86431N-PR	0631	0000859-79.2019.8.16.0179		0734	0027265-79.2021.8.16.0014
Luzia de Ramos Basniak - 53113N-PR	2826	0002775-97.2019.8.16.0099		0742	0008932-08.2019.8.16.0028
Luzia Terezinha Duarte Frizzo - 55759N-PR	0838	0003026-33.2018.8.16.0170		0747	0002415-66.2022.8.16.0000
Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR	2021	0000179-81.2010.8.16.0156		0748	0002471-02.2022.8.16.0000
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	1258	0007141-13.2004.8.16.0001		0749	0008646-26.2018.8.16.0170
	1384	0002999-36.2022.8.16.0000		0750	0009152-90.2020.8.16.0021
Macky Mei Santos Lee - 61096N-PR	1395	0014566-42.2020.8.16.0030		0752	0002566-32.2022.8.16.0000
Macsoel Bristolin - 20527A-SC	1327	0004680-30.2018.8.16.0146		0758	0001093-45.2021.8.16.0097
Mafuz Antonio Abrão - 7151N-PR	1739	0006950-95.2018.8.16.0188		0761	0004763-40.2021.8.16.0017
	2312	0002961-24.2022.8.16.0000		0765	0005005-59.2020.8.16.0170
	2664	0003012-35.2022.8.16.0000		0767	0001143-80.2020.8.16.0170
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000		0768	0009535-94.2019.8.16.0056
Magdiel Janeiro da Silva - 123077N-SP	0340	0001958-34.2022.8.16.0000		0769	0001446-94.2020.8.16.0170
Magno Carlos da Silveira - 74771N-PR	2715	0002139-35.2022.8.16.0000		0770	0005610-07.2019.8.16.0019
Magno Eugênio Marcelo Benomino da Silva - 30718N-PR	3541	0004402-72.2021.8.16.0130		0771	0032670-86.2018.8.16.0019
				0772	0029444-39.2019.8.16.0019
				0774	0002568-22.2019.8.16.0092

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

0780	0001276-23.2020.8.16.0106	Marcelo Bom dos Santos - 21039N-PR	0233	0003151-24.2016.8.16.0185
0781	0021095-91.2021.8.16.0014		1915	0002890-22.2022.8.16.0000
0782	0068005-16.2020.8.16.0014	Marcelo Breitman - 60902N-PR	1083	0009632-07.2021.8.16.0030
0784	0014997-86.2019.8.16.0038	Marcelo Bueno Elias - 28240N-PR	0983	0004917-95.2017.8.16.0050
0786	0007269-37.2021.8.16.0001	Marcelo Campos de Carvalho - 56332N-RS	1820	0002273-62.2022.8.16.0000
0793	0002865-40.2021.8.16.0001	Marcelo Cardoso Garcia - 56964N-PR	2700	0014069-22.2020.8.16.0129
0795	0002949-07.2021.8.16.0077	Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz - 46644N-PR	1046	0002768-09.2022.8.16.0000
0797	0003518-34.2020.8.16.0112	Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0442	0002043-66.2021.8.16.0190
0798	0004151-45.2020.8.16.0112		0601	0005115-61.2021.8.16.0190
0800	0003077-54.2017.8.16.0081/1	Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR	0436	0001737-51.2022.8.16.0000
0801	0004429-54.2018.8.16.0035/1		1630	0002061-41.2022.8.16.0000
0803	0004406-29.2016.8.16.0084/1	Marcelo Cordeiro Andreoli - 38595N-PR	0622	0002405-22.2022.8.16.0000
0805	0074875-82.2017.8.16.0014	Marcelo Dalanhof - 31510N-PR	0532	0002886-82.2022.8.16.0000
0808	0003258-31.2022.8.16.0000		1378	0002919-72.2022.8.16.0000
0820	0009815-09.2020.8.16.0031	Marcelo Dantas de Azevedo - 74325N-PR	0220	0002612-21.2022.8.16.0000
0827	0046254-41.2018.8.16.0014	Marcelo de Bortolo - 31214N-PR	1223	0001875-11.2016.8.16.0135
0828	0002979-29.2018.8.16.0083	Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR	2275	0002655-55.2022.8.16.0000
0834	0001658-55.2021.8.16.0017		2777	0002911-95.2022.8.16.0000
0835	0000296-18.2021.8.16.0017	Marcelo Dominicali Rigoti - 32858N-PR	1673	0002933-09.2017.8.16.0040
0843	0002890-53.2021.8.16.0001	Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR	1788	0046811-23.2021.8.16.0014
0854	0014594-66.2020.8.16.0173		2166	0006273-73.2020.8.16.0001/1
0859	0002554-31.2020.8.16.0083		2224	0010980-87.2020.8.16.0194
0862	0025738-73.2014.8.16.0035		2240	0002451-11.2022.8.16.0000
0866	0002395-75.2022.8.16.0000	Marcelo Forneiro Machado - 150568N-SP	0999	0002299-60.2022.8.16.0000
0867	0002394-90.2022.8.16.0000	Marcelo Gaya de Oliveira - 31275N-PR	3032	0005866-91.2021.8.16.0014
0868	0004522-71.2018.8.16.0017/1	Marcelo Godoy da Cunha Magalhães - 234123N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
0869	0014011-94.2019.8.16.0083/1	Marcelo Gonçalves da Silva - 57023N-PR	0618	0006540-31.2016.8.16.0148
0872	0014311-56.2019.8.16.0083	Marcelo Graça Milani Cardoso - 41304N-PR	3341	0005342-75.2015.8.16.0153
0876	0002399-96.2021.8.16.0146	Marcelo Gutervil - 29292N-PR	2862	0001969-40.2020.8.16.0095
0877	0019732-45.2020.8.16.0001		3577	0002552-48.2022.8.16.0000
0878	0025267-89.2020.8.16.0021	Marcelo Haponiuk Rocha - 21664N-PR	0819	0001764-34.2022.8.16.0000
0879	0002495-30.2022.8.16.0000	Marcelo Jorge Marquart Fontes Novo - 98695N-PR	3526	0001584-23.2021.8.16.0139
0881	0002569-84.2022.8.16.0000	Marcelo Jose Araujo - 21557N-PR	0564	0001682-03.2022.8.16.0000
0882	0002561-10.2022.8.16.0000	Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR	2668	0003146-62.2022.8.16.0000
0886	0027395-50.2017.8.16.0001	Marcelo Lamy - 122446N-SP	2560	0001794-69.2022.8.16.0000
0887	0026993-61.2020.8.16.0001	Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR	0242	0037336-77.2020.8.16.0014
0893	0002665-47.2020.8.16.0137		0927	0021853-07.2020.8.16.0014
0895	0001888-76.2018.8.16.0058		2769	0045594-76.2020.8.16.0014
0898	0003167-98.2021.8.16.0056	Marcelo Lopes Salomão - 24604N-PR	0474	0002301-30.2022.8.16.0000
0899	0002887-98.2021.8.16.0001	Marcelo Luiz Francisco de Macedo Bürger - 59500N-PR	1414	0001766-04.2022.8.16.0000
0901	0019013-43.2019.8.16.0019			
0902	0034684-09.2019.8.16.0019	Marcelo Mammana Madureira - 333834N-SP	2453	0002540-34.2022.8.16.0000
0904	0002544-49.2021.8.16.0148	Marcelo Marquardt - 34331N-PR	1020	0001790-08.2017.8.16.0194/1
0907	0045110-61.2020.8.16.0014	Marcelo Miguel Alvim Coelho - 156347N-SP	0420	0043048-67.2019.8.16.0019
0908	0000767-29.2020.8.16.0127	Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR	0911	0037717-08.2012.8.16.0001
0909	0001860-41.2021.8.16.0014	Marcelo Orotolani Cardoso - 53527N-PR	2541	0007449-40.2010.8.16.0033
0913	0013485-19.2018.8.16.0001	Marcelo Osmar Pinto - 81941N-PR	1498	0002351-56.2022.8.16.0000
0914	0013332-89.2010.8.16.0025	Marcelo Paulo Wacheleski - 37370N-PR	1620	0002013-82.2022.8.16.0000
0915	0011469-92.2018.8.16.0001	Marcelo Pereira da Silva - 49961N-PR	1704	0031086-46.2016.8.16.0021
0916	0000192-95.2019.8.16.0049	Marcelo Petrucci Jacomossi - 99174N-PR	3571	0002479-76.2022.8.16.0000
0918	0003496-68.2016.8.16.0159	Marcelo Raimundo Miranda - 96231N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
0926	0001001-15.2020.8.16.0061	Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR	1494	0002369-77.2022.8.16.0000
0931	0006606-88.2020.8.16.0077		2316	0002994-14.2022.8.16.0000
0932	0022665-88.2020.8.16.0001		2490	0002803-66.2022.8.16.0000
0935	0003591-61.2019.8.16.0105	Marcelo Roldão Moreira de Sá - 54317N-PR	0321	0000912-54.2011.8.16.0110
0939	0001717-69.2021.8.16.0170		0423	0000912-54.2011.8.16.0110
0946	0002114-49.2019.8.16.0025	Marcelo Schuster Oliveira Santos - 61179N-PR	3247	0005323-80.2020.8.16.0028
1235	0003153-54.2022.8.16.0000	Marcelo Senefontes Moura - 38003N-PR	0752	0002566-32.2022.8.16.0000
2485	0002736-04.2022.8.16.0000		0881	0002569-84.2022.8.16.0000
3698	0002801-96.2022.8.16.0000		0882	0002561-10.2022.8.16.0000
Marcelo Alexandre Mendes Oliveira - 147129N-SP	1922	Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR	2416	0002335-05.2022.8.16.0000
Marcelo Almeida Tamaoki - 45024N-PR	0356	Marcelo Steilein Lopes - 86954N-PR	3618	0002655-52.2015.8.16.0048
Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR	2333	Marcelo Szadkoski - 28114N-PR	0249	0002854-77.2022.8.16.0000
	2590		1145	0001192-37.2017.8.16.0038
Marcelo Aparecido Camargo de Souza - 53582N-PR	3032		1242	0003209-87.2022.8.16.0000
	3523	Marcelo Tavares - 23239N-PR	2755	0002637-34.2022.8.16.0000
Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR	2270	Marcelo Toniolo Giraldele - 106563N-PR	1410	0003248-84.2022.8.16.0000
Marcelo Aparecido Urbano - 57530N-PR	1872	Marcelo Varaschin - 21407N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - 31367N-PR	0986	Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR	1739	0006950-95.2018.8.16.0188
	1302		2312	0002961-24.2022.8.16.0000
Marcelo Augusto de Araujo Campelo - 31366N-PR	1568		2664	0003012-35.2022.8.16.0000
Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR	0390	Marcelo Vargas da Rosa - 65993A-PR	1823	0002238-05.2022.8.16.0000
Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR	1263		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	1965		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Marcelo Barzotto - 34920N-PR	2040	Marcelo Vicente Calixto - 54711N-PR	2614	0002472-84.2022.8.16.0000
	2041	Marcelo Vinicius Zocchi - 35659N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
	2114	Marcelo Wanderley Guimaraes - 23830N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000

- 189 -

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Marcos Araujo - 64832N-PR	1476	0003309-82.2020.8.16.0074	Marcos Roberto Hasse - 10623N-SC	1986	0001977-40.2022.8.16.0000
Marcos Assuncao Teixeira Leite - 84245N-MG	2681	0001803-31.2022.8.16.0000	Marcos Rogerio Olivetti - 75279N-PR	2869	0001435-40.2021.8.16.0167
Marcos Augusto Damiani - 8544N-PR	3280	0000443-79.2021.8.16.0167	Marcos Rubbo - 55329N-PR	1214	0002905-88.2022.8.16.0000
	3287	0000457-63.2021.8.16.0167	Marcos Vinicius Affornalli - 16246N-PR	1909	0021749-35.2018.8.16.0030/4
Marcos Augusto de Moraes Cabral - 25225N-PR	0694	0001735-81.2022.8.16.0000	Marcos Vinicius Belasque - 38759N-PR	1337	0044109-41.2020.8.16.0014
Marcos Augusto Malucelli - 5403N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Marcos Vinicius Blum de Paula - 83991N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Marcos Aurelio Negrao Machado - 20721N-PR	1734	0001287-04.2005.8.16.0001	Marcos Vinicius da Silva Bueno - 71062N-PR	0264	0003123-19.2022.8.16.0000
Marcos Aurélio Slongo - 83766N-PR	2721	0006016-93.2020.8.16.0083	Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR	0161	0001954-94.2022.8.16.0000
Marcos Bento Veshagem - 82567N-PR	3708	0003072-08.2022.8.16.0000		2566	0027280-66.2017.8.16.0021
Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	2499	0000437-78.2010.8.16.0128		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR	3178	0001931-51.2022.8.16.0000	Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR	1265	0001772-11.2022.8.16.0000
	3324	0003207-20.2022.8.16.0000	Marcos Vinicius Lobo Leomil - 107289N-PR	0036	0019317-44.2010.8.16.0088
	3515	4000020-58.2022.8.16.0024		0270	0002769-17.2005.8.16.0088
	3538	0000370-41.2021.8.16.0189	Marcos Vinicius Rosin - 16924N-PR	2641	0038020-36.2019.8.16.0014
Marcos Cesar de Souza Junior - 98522N-PR	2993	0006055-49.2019.8.16.0011	Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	1778	0000171-93.2021.8.16.0132		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	1837	0004035-12.2021.8.16.0045		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	1847	0002460-70.2022.8.16.0000	Marcus Aurelio Liogi - 25816N-PR	2128	0003013-20.2022.8.16.0000
	1856	0025350-54.2019.8.16.0017	Marcus Leandro Alcantara Genovezi - 28524N-PR	2947	0006598-20.2020.8.16.0075
	1861	0002510-96.2022.8.16.0000		3148	0011679-81.2019.8.16.0075
	1958	0003317-19.2022.8.16.0000	Marcus Lucas de Paula Kramer - 100630N-PR	3028	0001826-74.2022.8.16.0000
	2022	0002350-71.2022.8.16.0000		3601	0002747-33.2022.8.16.0000
	2076	0002629-57.2022.8.16.0000	Marcus Venicio Cavassin - 23162N-PR	3703	0002624-11.2017.8.16.0000
	2095	0002814-95.2022.8.16.0000	Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190
	2164	0025989-43.2017.8.16.0017		1285	0002019-89.2022.8.16.0000
	2167	0001846-65.2022.8.16.0000	Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR	0755	0004009-41.2007.8.16.0033
	2189	0001287-50.2020.8.16.0042	Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	2792	0036736-13.2007.8.16.0014
	2254	0014587-32.2021.8.16.0014	Marcus Vinicius Gazzola - 250488N-SP	0912	0004586-07.2012.8.16.0045
	2265	0005963-98.2021.8.16.0044	Marcus Vinicius Guimarães Sanches - 195084N-SP	0079	0012032-60.2021.8.16.0194
	2271	0067947-21.2021.8.16.0000	Marcus Vinicius Nascimento Reis - 69744N-PR	2636	0002783-75.2022.8.16.0000
	2306	0020001-70.2019.8.16.0017	Marcus Vinicius Priori Minhato - 59444N-PR	1158	0000328-27.2016.8.16.0040
	2592	0002286-61.2022.8.16.0000	Marcus Vinicius Sarzi - 35602N-PR	2505	0001341-74.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Marcus Vinicius Taques - 62608N-PR	2134	0003017-57.2022.8.16.0000
Marcos da Selidade Munhoz - 90012N-PR	2284	0005031-68.2021.8.16.0058	Margareth Zanardini - 9604N-PR	0755	0004009-41.2007.8.16.0033
Marcos Daniel Veltrini Ticianelli - 30311N-PR	0020	0069261-96.2017.8.16.0014		1646	0002148-94.2022.8.16.0000
	3157	0003213-27.2022.8.16.0000	Maria Adriana Pereira - 25718N-PR	0959	0006032-41.2016.8.16.0001
Marcos Dauber - 31278N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Maria Adriana Pereira de Souza - 25718N-PR	0439	0001584-18.2022.8.16.0000
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0022	0002031-06.2022.8.16.0000		1938	0003126-71.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Maria Alice Alencar Mora Castilho - 18608N-PR	1098	0001800-76.2022.8.16.0000
Marcos de Oliveira - 87375N-PR	1728	0018565-56.2021.8.16.0001		1270	0002040-19.2019.8.16.0017/1
Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva - 110856N-MG	0555	0003294-73.2022.8.16.0000	Maria Amelia Saraiva - 41233N-SP	1087	0015089-05.2020.8.16.0014
	0662	0002918-87.2022.8.16.0000	Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR	2321	0003014-05.2022.8.16.0000
Marcos Eduardo Bombazar - 99218N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000	Maria Angélica Tondinelli de Cillo - 52990N-PR	1522	0007633-83.2018.8.16.0075
	2380	0002045-87.2022.8.16.0000	Maria Aparecida Alves da Silva - 19032N-PR	2729	0002231-13.2022.8.16.0000
Marcos Eduardo Campolina dos Santos - 105428N-PR	2552	0001762-64.2022.8.16.0000	Maria Aparecida Avelino - 10422N-PR	2654	0002955-17.2022.8.16.0000
Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR	0306	0013435-66.2019.8.16.0030	Maria Aparecida Souza - 92838N-PR	1523	0009039-29.2019.8.16.0165
	1636	0002105-60.2022.8.16.0000	Maria Augusta Corrêa Lobo - 22170N-PR	0673	0003001-06.2022.8.16.0000
Marcos Fábio Paulino - 26883N-PR	2552	0001762-64.2022.8.16.0000	Maria Augusta Dias de Souza Manfrin - 26444N-PR	1230	0003128-41.2022.8.16.0000
Marcos Felipe dos Santos Urbano - 97619N-PR	3555	0021152-25.2020.8.16.0021	Maria Augusta Oliveira de Souza - 74827N-PR	3021	0001760-94.2022.8.16.0000
Marcos Fernando Pedroso - 51406N-PR	1968	0008178-78.2016.8.16.0058	Maria Bruna Grenzler - 88529N-PR	0507	0005310-23.2020.8.16.0112
Marcos Ferreira Johas - 80353N-PR	0694	0001735-81.2022.8.16.0000	Maria Carolina Gonçalves de Oliveira - 92415N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014
Marcos Gomes Fernandes - 95667N-PR	2948	0001908-44.2021.8.16.0064	Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR	1630	0002061-41.2022.8.16.0000
Marcos Graboski - 38814N-PR	2549	0006739-70.2020.8.16.0194	Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley - 16231N-PR	0041	0018661-57.2006.8.16.0014
Marcos José de Paula - 16422N-PR	1191	0057898-10.2020.8.16.0014		0546	0001568-56.2021.8.16.0014
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Maria Cristina Conde Alves Frasson - 18669N-PR	1059	0002916-20.2022.8.16.0000
Marcos José do Nascimento Gonçalves - 60993N-PR	0410	0002981-15.2022.8.16.0000	Maria Cristina Rudek - 32298N-PR	0743	0005594-07.2021.8.16.0044
Marcos Jose Franco - 67458N-PR	2596	0002291-83.2022.8.16.0000	Maria Cristina Wielewicz - 79033N-PR	1344	0025961-45.2021.8.16.0014
Marcos José Mesquita - 30566N-PR	3332	0002440-75.2018.8.16.0176		1838	0006286-06.2021.8.16.0044
Marcos Lara Tortorello - 249247N-SP	0680	0003163-98.2022.8.16.0000		1855	0038339-33.2021.8.16.0014
Marcos Leate - 14815N-PR	2797	0003210-72.2022.8.16.0000		2017	0015479-38.2021.8.16.0014
Marcos Luciano de Araujo - 35589N-PR	3364	0002579-04.2020.8.16.0064		2037	0002371-47.2022.8.16.0000
Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR	1146	0006391-32.2015.8.16.0128		2054	0013843-37.2021.8.16.0014
	1147	0004638-74.2014.8.16.0128		2222	0038360-09.2021.8.16.0014
	1166	0006702-23.2015.8.16.0128		2254	0014587-32.2021.8.16.0014
	1198	0006702-23.2015.8.16.0128		2422	0003287-02.2020.8.16.0049
	2499	0000437-78.2010.8.16.0128		2444	0002285-68.2021.8.16.0014
Marcos Mussinato - 99553N-PR	1529	0002748-18.2022.8.16.0000	Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR	0038	0011070-88.2021.8.16.0185
	3348	0004134-03.2020.8.16.0017		0076	0013521-86.2021.8.16.0185
Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR	2668	0003146-62.2022.8.16.0000		0092	0020733-81.2009.8.16.0185
Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR	2639	0017283-41.2021.8.16.0014		0096	0012056-73.2021.8.16.0013
Marcos Paulo Geromini - 40393N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000		0097	0003134-12.2021.8.16.0185
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	2187	0002022-44.2022.8.16.0000		0122	0024137-54.2021.8.16.0013
	2517	0003042-70.2022.8.16.0000		0223	0015041-15.2021.8.16.0013
Marcos Roberto Alencar Freitas - 99167N-PR	2235	0002831-88.2021.8.16.0058		0236	0002088-85.2021.8.16.0185
Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR	2702	0001913-30.2022.8.16.0000		0237	0017750-23.2021.8.16.0013
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		0239	0009295-43.2018.8.16.0185

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0291	0019163-40.2021.8.16.0185	Mariana David German - 65921N-PR	3180	0001780-85.2022.8.16.0000
	0359	0009584-40.1999.8.16.0185	Mariana Denuzzo - 253384N-SP	0988	0002144-57.2022.8.16.0000
	0367	0005482-34.2021.8.16.0013		1367	0011667-27.2021.8.16.0001
	0374	0017722-55.2021.8.16.0013	Mariana Domingues da Silva - 38339N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	0375	0018385-80.2015.8.16.0185	Mariana dos Santos Lupatini - 79021N-PR	0648	0002809-73.2022.8.16.0000
	0384	0004255-75.2021.8.16.0185	Mariana Forbeck Cunha - 65998N-PR	1045	0016005-93.2011.8.16.0001
	0433	0014771-57.2021.8.16.0185	Mariana Grazziotin Carniel - 32260N-PR	0130	0037131-76.2009.8.16.0000
Maria de Lourdes dos Anjos Vieira - 34045N-PR	1645	0002147-12.2022.8.16.0000	Mariana Inácio Ramos Rodrigues - 74708N-PR	3003	4000140-34.2022.8.16.0014
Maria de Lourdes Viegas Georg - 10993N-PR	1439	0003060-60.2000.8.16.0001	Mariana Leite - 57368N-PR	1325	0002530-61.2019.8.16.0172
Maria do Perpetuo Socorro Rassy Teixeira Manfron - 83050N-PR	1460	0002095-16.2022.8.16.0000	Mariana Meira de Jesus - 94371N-PR	3649	0000428-04.2017.8.16.0086
Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR	0680	0003163-98.2022.8.16.0000	Mariana Pereira Valério - 40681N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR	1151	0001292-09.2010.8.16.0047	Mariana Rechi Cassapula - 85663N-PR	0889	0003059-95.2018.8.16.0146
Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	1069	0003125-86.2022.8.16.0000	Mariana Ribas Fadel - 85625N-PR	0957	0002419-95.2021.8.16.0014
	1096	0000105-54.2013.8.16.0113	Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR	0739	0002359-33.2022.8.16.0000
	1178	0004614-05.2009.8.16.0069	Mariana Stori - 105193N-PR	2844	0000289-45.2022.8.16.0064
	1225	0003066-98.2022.8.16.0000	Mariana Tomiak de Carvalho - 96490N-PR	1486	0006948-48.2019.8.16.0170
	1251	0004614-05.2009.8.16.0069	Mariana Vanzo Mommensohn - 65691N-PR	2223	0002354-11.2022.8.16.0000
	1362	0003244-62.2013.8.16.0097	Mariana Vieira Buffara - 86185N-PR	0158	0010729-57.2006.8.16.0001
Maria Fernanda Cazella - 81123N-PR	2230	00048077-55.2015.8.16.0014	Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR	1040	0000934-86.2021.8.16.0167
Maria Fernanda Figueira Rossi Ticianelli - 29537N-PR	0020	0069261-96.2017.8.16.0014		1137	0001468-24.2021.8.16.0072
	1519	0002574-09.2022.8.16.0000		1236	0001439-37.2020.8.16.0127
Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0796	0033003-29.2017.8.16.0001		1409	0001750-05.2020.8.16.0167
	0925	0003096-36.2022.8.16.0000		2088	0010018-62.2020.8.16.0130
	1478	0002233-80.2022.8.16.0000		2334	0001468-24.2021.8.16.0072
	1577	0008733-70.2019.8.16.0194	Mariane Mendes Bonissoni - 86316N-PR	1701	0002730-94.2022.8.16.0000
Maria Francisca de Almeida Doria Mohr - 19786N-PR	0612	0002253-71.2022.8.16.0000	Mariane Moyses Calil Vipich - 415893N-SP	2594	0009997-67.2019.8.16.0083
Maria Gabriela Montanher Sonogo - 89807N-PR	2411	0002538-48.2019.8.16.0104	Mariane Vale de Oliveira - 83611N-PR	3304	0002870-31.2022.8.16.0000
Maria Gabriella Fogli - 156525N-SP	1463	0002271-92.2022.8.16.0000	Marianna Bittencourt Luz Schrubbe - 94357N-PR	0420	0043048-67.2019.8.16.0019
Maria Helena Goes Fernandes Monteiro - 82851N-PR	1693	0002508-29.2022.8.16.0000	Mariano Antonio Cabello Cipolla - 36575N-PR	0434	0003302-50.2022.8.16.0000
Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel - 64029N-MG	0776	0006184-94.2013.8.16.0001/4	Maricleia Pidleski - 78528N-PR	1507	0002432-05.2022.8.16.0000
	0920	0002943-03.2022.8.16.0000	Mariele Abreu Nigelski - 60785N-PR	1106	0001928-96.2022.8.16.0000
Maria Inês Menin de Oliveira - 70687N-PR	2795	0003193-36.2022.8.16.0000	Marielen Carla Gonçalves - 99259N-PR	1084	0003268-75.2022.8.16.0000
Maria Isabel de Paula Xavier - 53677N-PR	1430	0001878-70.2022.8.16.0000	Marieli Filippi - 47248N-SC	0004	0001781-70.2022.8.16.0000
Maria Júlia Gobo Jorge - 105924N-PR	0430	0003278-22.2022.8.16.0000	Mariely Regina Américo - 53621N-PR	1126	0016875-50.2021.8.16.0014
Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR	0660	0005107-79.2021.8.16.0030		1351	0026193-28.2019.8.16.0014
Maria Lucia Alves Dias - 130999N-MG	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR	0565	0011120-56.2019.8.16.0130
Maria Lúcia Barreiros - 103550N-PR	1241	0003192-51.2022.8.16.0000		1146	0006391-32.2015.8.16.0128
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	1867	0002465-92.2022.8.16.0000		1147	0004638-74.2014.8.16.0128
	2148	0003244-47.2022.8.16.0000		1148	0006501-31.2015.8.16.0128
Maria Lucia Sanches - 15520N-PR	0312	0002073-55.2022.8.16.0000		1152	0005748-74.2015.8.16.0128
Maria Lucilia Gomes - 29579N-PR	0849	0002077-92.2022.8.16.0000		1155	0004491-14.2015.8.16.0128
	2568	0037567-15.2021.8.16.0000		1156	0003890-08.2015.8.16.0128
Maria Luísa Navarro Rodrigues - 75046N-PR	2139	0000361-71.2021.8.16.0127		1157	0002492-26.2015.8.16.0128
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira - 103813N-PR	0491	0002347-19.2022.8.16.0000		1158	0000328-27.2016.8.16.0040
Maria Luiza Soares Cardoso - 30000N-PR	1631	0004907-98.2012.8.16.0188/2		1163	0005179-73.2015.8.16.0128
Maria Madalena Antunes Goncalves - 119757N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		1164	0000222-92.2016.8.16.0128
Maria Misue Murata - 15522N-PR	0581	0010237-61.2016.8.16.0083		1165	0003039-66.2015.8.16.0128
Maria Paula Rossetti Borges - 289850N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		1166	0006702-23.2015.8.16.0128
Maria Regina Barbosa Rodrigues Teixeira - 8829N-PR	0920	0002943-03.2022.8.16.0000		1198	0006702-23.2015.8.16.0128
Maria Regina Zarate Nissel - 33071N-PR	0958	0006203-95.2013.8.16.0035		1199	0005179-73.2015.8.16.0128
	1077	0015968-32.2009.8.16.0035		1200	0000222-92.2016.8.16.0128
	1769	0014270-78.2018.8.16.0001		1201	0003039-66.2015.8.16.0128
Maria Rita Sobral Guzzo - 142246N-SP	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Marilda Kotarski - 92726N-PR	1480	0002252-86.2022.8.16.0000
Maria Rosa Fron Vieira Schelesting - 88603N-PR	1647	0002166-18.2022.8.16.0000	Marileia Rodrigues Mungo dos Santos - 29538N-PR	3480	0003463-56.2021.8.16.0045
Maria Salute Sommariva Luchi Demo - 41382N-PR	0645	0012437-91.2020.8.16.0021	Marileidi Marchi Moraes - 17243N-PR	1629	0008646-42.2004.8.16.0000
Maria Teresa Valim Coelho - 81543N-PR	2873	0002319-51.2022.8.16.0000	Marilene Trevisan - 6620N-PR	1915	0002890-22.2022.8.16.0000
Maria Tereza Ruthes Pscheidt - 66687N-PR	3664	0001172-08.2020.8.16.0146	Mariles Wichroski dos Santos - 849358129P-RS	2791	0000187-15.2018.8.16.0112
Maria Veridiana Fuck da Rocha Loures - 94318N-PR	0234	0013923-75.2018.8.16.0185	Mariília Aparecida da Silva Luft - 56100N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0894	0002710-06.2022.8.16.0000	Mariília Azambuja de Paula Piovesan - 14096N-PR	2079	0002666-84.2022.8.16.0000
	1370	0039272-40.2020.8.16.0014		2105	0002862-54.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Marília Barros Breda - 57936N-PR	0618	0006540-31.2016.8.16.0148
Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0951	0009318-88.2020.8.16.0194	Marília Cabrera Borges - 58796N-PR	1571	0002492-72.2018.8.16.0014
	1012	0002446-86.2022.8.16.0000	Mariília Gabriela Antunes de Castro Romero - 58145N-PR	1593	0032641-56.2019.8.16.0001
	1047	0016316-69.2020.8.16.0001			
	1064	0003000-21.2022.8.16.0000	Marília Marins Canever - 58770N-PR	1281	0001992-09.2022.8.16.0000
	1091	0011627-82.2020.8.16.0194	Marília Pedrosa Xavier - 52385N-PR	0812	0004115-79.2019.8.16.0001
	1260	0002380-43.2021.8.16.0194		1463	0002271-92.2022.8.16.0000
	1334	0002449-41.2022.8.16.0000	Mariíza Crocetti Tortelli - 45114N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Mariana Camargo Nascimento de Moura - 97345N-PR	1488	0013624-49.2020.8.16.0017	Marilza Siqueira Ferreira Mattioli - 50697N-PR	3041	0000877-95.2017.8.16.0171
Mariana Carneiro Giandon - 34357N-PR	1644	0002112-52.2022.8.16.0000	Marina Aparecida Martins - 40923N-PR	0577	0002751-61.2019.8.16.0037
Mariana Carvalho Waihrich - 31070N-PR	2582	0002097-83.2022.8.16.0000	Marina Assis de Sousa - 86652N-PR	1414	0001766-04.2022.8.16.0000
	2740	0002396-60.2022.8.16.0000	Marina Caetano Sarraf Galvão - 391132N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	2794	0005285-13.2011.8.16.0116	Marina de Moura Leite - 43585N-PR	0739	0002359-33.2022.8.16.0000
Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR	0582	0004688-78.2021.8.16.0056		0813	0003260-98.2022.8.16.0000
	0891	0004609-92.2021.8.16.0026		0842	0002115-07.2022.8.16.0000
Mariana Cristina Cardoso - 55426N-PR	3660	0000002-94.2021.8.16.0039		0885	0039717-03.2020.8.16.0000
				0921	0002978-60.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0947	0003267-90.2022.8.16.0000	Matheus Henrique Furtunato Gonçalves - 87668N-PR	0401	0002867-76.2022.8.16.0000
	2505	0001341-74.2022.8.16.0000		0944	0006180-47.2019.8.16.0001
Marina Ehлке de Freitas - 66518N-PR	1102	0001789-47.2022.8.16.0000	Matheus Lima de Souza - 65974N-PR	3322	0027349-93.2015.8.16.0013
Marina Machado dos Santos - 61593N-PR	1291	0002064-93.2022.8.16.0000	Matheus Marques Borges - 97630N-PR	1460	0002095-16.2022.8.16.0000
Marina Meister Cabrini Godin Ribas - 99028N-PR	1216	0002941-33.2022.8.16.0000	Matheus Melo Zurita - 80118N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000
Marina Michel de Macedo Martynychen - 36786N-PR	0558	0054343-90.2021.8.16.0000	Matheus Ribeiro de Oliveira Wolowski - 75418N-PR	0021	0016162-03.2020.8.16.0017
Marina Rangel de Abreu Iede - 57680N-PR	0251	0014993-49.2008.8.16.0001		3703	0002624-11.2017.8.16.0000
	0411	0007545-59.2007.8.16.0001	Matheus Rissatto Rivoiro - 67062B-PR	0118	0002990-74.2022.8.16.0000
	2678	0012282-14.2013.8.16.0028	Matheus Tonello Bolsi - 97684N-PR	1920	0002924-94.2022.8.16.0000
Marina Ribas Lied - 74170N-PR	2791	0000187-15.2018.8.16.0112	Matheus Vitor Pompeu Santana - 103134N-PR	2919	0003794-91.2019.8.16.0050
Marinaldo Jose Rattes - 74022N-PR	2063	0002464-10.2022.8.16.0000	Matheus Werle Zardinello - 99265N-PR	3161	0005003-08.2019.8.16.0079
Marines Elger - 69704N-PR	2791	0000187-15.2018.8.16.0112	Mathias Menna Barreto Monclaro - 66373N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Mário Antonio Andrade - 47605N-PR	1949	0003212-42.2022.8.16.0000		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	2214	0000995-44.2021.8.16.0167	Matias Soares Furlaneto - 82300N-PR	0659	0002882-45.2022.8.16.0000
Mario Augusto Batista de Souza - 36384N-PR	1274	0006669-53.2020.8.16.0194	Matilde da Luz Martins Abreu - 19484N-PR	0494	0002199-08.2022.8.16.0000
	1329	0006669-53.2020.8.16.0194	Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0399	0035255-43.2020.8.16.0019
Mário César Pianaro Angelo - 41443N-PR	0496	0001124-03.2016.8.16.0142		0832	0042878-42.2021.8.16.0014
Mario Cezar Tomazoni - 26812N-PR	2973	0011638-77.2018.8.16.0131/1		1132	0000907-87.2020.8.16.0119
Mário Francisco Barbosa - 49884N-PR	2902	0002484-98.2022.8.16.0000		1551	0002949-10.2022.8.16.0000
	3437	0009330-78.2018.8.16.0160		2364	0009953-90.2021.8.16.0014
Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0708	0006493-02.2020.8.16.0024		2608	0012272-69.2020.8.16.0045
Mario Luiz Andreassa - 19260N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Mauri Ricardo Reffatti - 12237A-DF	0532	0002886-82.2022.8.16.0000
Mário Marcondes Nascimento - 52944N-PR	1150	0001115-82.2015.8.16.0075	Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR	1405	0003039-77.2019.8.16.0176
	1181	0006524-73.2014.8.16.0075		1880	0002645-11.2022.8.16.0000
Mario Sergio de Almeida - 17431N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Mauricio Barroso Guedes - 42704N-PR	1089	0062122-96.2021.8.16.0000
Mario Sergio Gomes Pinheiro - 24668N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR	2152	0003263-53.2022.8.16.0000
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		2749	0002546-41.2022.8.16.0000
Marisa Aparecida Ortolan Pereira - 266393N-SP	1437	0001868-26.2022.8.16.0000	Mauricio de Carvalho Silva - 30171N-PR	0649	0006946-18.2019.8.16.0190
Marisol Maria Vilela Cristino - 68769N-PR	3087	0002498-13.2021.8.16.0196	Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR	0514	0002646-93.2022.8.16.0000
Marissol Jesus Filla - 17245N-PR	2100	0003447-06.2021.8.16.0077		1384	0002999-36.2022.8.16.0000
	2109	0001000-89.2021.8.16.0127	Mauricio de Paula Soares Guimaraes - 14392N-PR	2389	0023694-91.2011.8.16.0001
	2255	0007005-20.2020.8.16.0077		2710	0002204-30.2022.8.16.0000
	2355	0002764-72.1995.8.16.0014	Mauricio Defassi - 36059N-PR	2559	0001867-41.2022.8.16.0000
	2428	0001956-76.2020.8.16.0051		3131	4000081-95.2022.8.16.0030
	2482	0002724-87.2022.8.16.0000	Maurício Faria Junior - 366259118D-PR	0037	0002194-83.2022.8.16.0000
	2522	0008668-63.2020.8.16.0025		0160	0028520-82.2019.8.16.0001
Maristela Ribeiro Berlande - 89161N-PR	3349	0001987-84.2022.8.16.0000		0222	0003684-77.2021.8.16.0194
Mariza Aparecida Hirt Vozniak - 76970N-PR	0317	0017404-24.2016.8.16.0021		0560	0003556-33.2016.8.16.0194
Marla Andrea Delvas Cruz - 79800N-PR	2824	0003440-53.2018.8.16.0098		0695	0017254-16.2010.8.16.0001
Marlene Alves dos Santos - 50197N-PR	1720	0004154-83.2019.8.16.0031		0723	0010326-03.2020.8.16.0194
Marli Regina Renoste - 34224N-PR	2304	0002755-10.2022.8.16.0000		0880	0007500-38.2019.8.16.0194
Marli Salete Pastore - 20113N-PR	2766	0002825-27.2022.8.16.0000		1003	0005611-20.2017.8.16.0194
Marlon Antonio Moraes - 75028N-PR	1701	0002730-94.2022.8.16.0000		1088	0001358-06.2005.8.16.0001
Marlon Charles Bertol - 10693N-SC	1719	0002887-67.2022.8.16.0000		1425	0007666-54.2020.8.16.0188
Marlon Cristhian Chiquiti - 94414N-PR	1699	0015236-91.2020.8.16.0188		1522	0007633-83.2018.8.16.0075
Marlon Sebastião Lopes - 71393N-PR	0403	0000210-49.2001.8.16.0146		1528	0004089-96.2020.8.16.0017
	0494	0002199-08.2022.8.16.0000		1571	0002492-72.2018.8.16.0014
Marly Aparecida Borges Kotinda - 52897N-PR	2637	0002720-50.2022.8.16.0000		1583	0001027-74.2021.8.16.0191
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR	0479	0002298-75.2022.8.16.0000		1586	0002689-35.2019.8.16.0194
Marroquis Borgo Freire - 41091N-PR	1474	0002169-70.2022.8.16.0000		1681	0029277-03.2020.8.16.0014
Marsol Melanski Hanzel - 64860N-PR	1387	0003044-40.2022.8.16.0000		1715	0007036-95.2020.8.16.0188
Marta Maria Razzines - 83311N-PR	1938	0003126-71.2022.8.16.0000		1769	0014270-78.2018.8.16.0001
Marta Richter Cabral - 17186N-PR	0539	0000813-79.2020.8.16.0042		1785	0033072-71.2011.8.16.0001
Marta Rosângela da Silva - 5591N-MS	1464	0002104-75.2022.8.16.0000		2447	0054517-77.2013.8.16.0001
Martina Robinson - 37822A-PR	0356	0003191-19.2019.8.16.0179		2550	0001507-77.2020.8.16.0194
Maryana Merheb Jordão - 47359N-PR	0719	0002090-91.2022.8.16.0000		2832	0008461-73.2018.8.16.0174
	1518	0002618-28.2022.8.16.0000		2883	0000927-73.2013.8.16.0006/3
Marylisa Leonor Francisco Balbino - 10110N-PR	1228	0025158-62.2021.8.16.0014		2906	0001645-46.2020.8.16.0064
Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR	0828	0002979-29.2018.8.16.0083		3029	0027767-94.2021.8.16.0021
	0869	0014011-94.2019.8.16.0083/1		3042	0006849-47.2011.8.16.0174
	0885	0039717-03.2020.8.16.0000		3047	0001965-44.2018.8.16.0007
Mateus Henrique Monteiro - 105762N-PR	0066	0000720-86.2021.8.16.0170		3053	0004231-85.2018.8.16.0174
Mateus Mello Bergantini - 96513N-PR	3049	0000739-64.2018.8.16.0084		3057	0023338-27.2020.8.16.0019
Mateus Pedro Daldin - 102040N-PR	1758	0001619-72.2021.8.16.0174		3102	0013355-61.2021.8.16.0021
Mathaus Ribeiro dos Santos - 92315B-PR	3099	0003787-59.2019.8.16.0128/1		3110	0032278-38.2021.8.16.0021
Matheus Andrade Venzel - 96329N-PR	2791	0000187-15.2018.8.16.0112		3124	0007290-63.2018.8.16.0083
Matheus Augusto Waydzik - 77482N-PR	0274	0003155-24.2022.8.16.0000		3141	0006242-53.2019.8.16.0174
Matheus Belido Baroni - 85684N-PR	3457	0002779-38.2022.8.16.0000		3144	0001999-96.2020.8.16.0088
Matheus Bischoff - 85495N-PR	2982	0021087-98.2018.8.16.0021		3194	0003458-35.2021.8.16.0174
Matheus Buch da Silva - 88929N-PR	1051	0032791-42.2016.8.16.0001		3202	0002744-09.2021.8.16.0196
Matheus Cesar Santos - 101755N-PR	1514	0000662-39.2019.8.16.0078		3203	0005535-57.2016.8.16.0088
Matheus Cury Sahnão - 57997N-PR	2639	0017283-41.2021.8.16.0014		3209	0001460-63.2021.8.16.0196
Matheus Duarte - 74007N-PR	2028	0002293-53.2022.8.16.0000		3262	0002768-45.2021.8.16.0064
Matheus Gabriel Rodrigues de Almeida - 33042N-PR	2944	0000397-64.2016.8.16.0006		3327	0001557-63.2021.8.16.0196
Matheus Gregório Machado - 109500N-PR	0560	0003556-33.2016.8.16.0194		3354	0006909-62.2020.8.16.0058
Matheus Guilherme Bottoli - 65530N-PR	3134	0008113-33.2019.8.16.0170		3358	0006566-43.2019.8.16.0174
Matheus Henrique Dare - 90755N-PR	1671	0064824-07.2020.8.16.0014		3359	0011368-55.2017.8.16.0174

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	3364	0002579-04.2020.8.16.0064	Maycon Vinhoto Santana - 63921N-PR	1318	0001981-02.2017.8.16.0017
	3368	0005804-04.2017.8.16.0075		3345	0007540-66.2019.8.16.0017
	3371	0044348-35.2017.8.16.0019	Maykon Jose Giacomelli Ferreira - 57434N-PR	0539	0000813-79.2020.8.16.0042
	3385	0001379-86.2021.8.16.0173	Maylin Maffini - 34262N-PR	0251	0014993-49.2008.8.16.0001
	3403	0003241-23.2021.8.16.0196		0411	0007545-59.2007.8.16.0001
	3417	0017656-46.2019.8.16.0013		2678	0012282-14.2013.8.16.0028
	3430	0000170-95.2021.8.16.0007	Maylla Aparecida da Silva - 100118N-PR	1611	0001822-37.2022.8.16.0000
	3432	0004143-13.2019.8.16.0174	Mayra Aurelia Muniz Neves - 76367N-PR	0929	0003145-77.2022.8.16.0000
	3489	0005333-74.2020.8.16.0174	Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR	0572	0001949-72.2022.8.16.0000
	3521	0000315-06.2020.8.16.0196		0654	0002754-25.2022.8.16.0000
	3522	0003684-13.2019.8.16.0044	Mayra Peixoto Teixeira Rossoni - 68035N-PR	0718	0014100-45.2020.8.16.0031
	3527	0003649-80.2021.8.16.0174	Mayron Vendrame Magnini - 44949N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	3535	0003865-08.2021.8.16.0088		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	3556	0000718-46.2017.8.16.0174	Meireane Costa - 64841N-PR	1854	0002480-61.2022.8.16.0000
	3562	0004065-49.2020.8.16.0088		2527	0002088-52.2019.8.16.0154
	3565	0008447-08.2017.8.16.0083	Mélanie Moskalewski Gabardo - 62026N-PR	1272	0001795-54.2022.8.16.0000
	3566	0010621-27.2013.8.16.0019	Melina Breckenfeld Reck - 33039N-PR	0617	0002403-52.2022.8.16.0000
	3581	0048271-69.2017.8.16.0019	Melissa Cristine Novak Facchi - 30001N-PR	2622	0002454-63.2022.8.16.0000
	3582	0005042-71.2021.8.16.0196	Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR	1953	0001212-15.2020.8.16.0073
	3655	0001245-55.2017.8.16.0058		2052	0000256-62.2021.8.16.0073
	3666	0002990-56.2018.8.16.0019		2342	0000240-11.2021.8.16.0073
Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR	2628	0002667-69.2022.8.16.0000		2344	0000237-56.2021.8.16.0073
Maurício Hilario Sanches - 143000N-SP	2741	0002380-09.2022.8.16.0000		2539	0001228-66.2020.8.16.0073
Maurício Macedo Crivelini - 70355N-PR	0905	0002883-30.2022.8.16.0000	Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR	3097	0073112-49.2021.8.16.0000
	1801	0000285-51.2005.8.16.0113		3159	0073172-22.2021.8.16.0000
Maurício Miyake - 47366N-PR	1815	0021482-82.2020.8.16.0001		3165	0003274-82.2022.8.16.0000
Maurício Obladen Aguiar - 21783N-PR	2718	0002213-89.2022.8.16.0000		3296	0076425-18.2021.8.16.0000
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Melquez Jose Candido Gomes - 49420N-PR	1880	0002645-11.2022.8.16.0000
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Melvin Albert Ferreira de Souza - 76749N-PR	0611	0009161-73.2020.8.16.0014
Maurício Reis Koch - 77629N-PR	1841	0002346-34.2022.8.16.0000		1524	0009161-73.2020.8.16.0014
	2413	0002320-36.2022.8.16.0000	Meriane da Graca Sander - 18765N-PR	1125	0002060-56.2022.8.16.0000
Maurício Ricardo Pinheiro da Costa - 27028N-PR	2352	0038184-72.2021.8.16.0000	Meron Luis Vaurek - 33523N-PR	2846	0004466-60.2020.8.16.0084
Maurício Roberto Rivabem - 48073N-PR	0512	0007619-18.2019.8.16.0026	Messias Antonio da Rosa - 95070N-PR	3277	0001363-05.2020.8.16.0162
Maurício Sidney Fazolo - 27473N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Messias Queiroz Uchoa - 30553N-PR	2249	0039824-83.2012.8.16.0014
Maurício Tartareli Mendes - 344819N-SP	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Meyr da Silva - 80363N-PR	1479	0002235-50.2022.8.16.0000
Maurício Vieira - 20967N-PR	1379	0002830-49.2022.8.16.0000	Michael Hiromi Zampronio Miyazaki - 33082N-PR	1485	0002353-26.2022.8.16.0000
	2072	0002217-29.2022.8.16.0000	Michael Junior Ferreira dos Santos - 64512N-PR	0516	0008309-82.2021.8.16.0024
Maurílio Junio de Carvalho - 78151N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		0592	0002137-65.2022.8.16.0000
Mauro Andre Krupp - 25369N-PR	0494	0002199-08.2022.8.16.0000	Michael Machai - 81053N-PR	0690	0001718-45.2022.8.16.0000
Mauro Aparecido - 18604N-PR	1185	0001277-76.2008.8.16.0090	Michael Vinicius de Oliveira - 57508N-PR	1488	0013624-49.2020.8.16.0017
	1255	0001277-76.2008.8.16.0090	Michel Abdo Zeghbi - 68177N-PR	1271	0006628-88.2017.8.16.0001/1
Mauro Caramico - 111110N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Michel Elias de Azevedo Oliveira - 82977N-PR	0014	0007265-18.2011.8.16.0173
Mauro Cezar Aires de Andrade - 67582N-PR	2773	0002878-08.2022.8.16.0000	Michel Guerios Netto - 36357N-PR	2563	0001836-21.2022.8.16.0000
Mauro Eduardo Lima de Castro - 146791N-SP	2742	0002487-53.2022.8.16.0000		2564	0000868-85.2022.8.16.0001
Mauro Fonseca de Macedo - 19777N-PR	1089	0062122-96.2021.8.16.0000		2573	0003703-49.2021.8.16.0173
Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR	1007	0001710-68.2022.8.16.0000	Michel Gulin Melhem - 45475N-PR	1180	0002544-71.2022.8.16.0000
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Michel Henrique Timóteo Moreno - 65500N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Michel Soares Ardigo - 91780N-PR	0332	0047018-56.2020.8.16.0014
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	3235	0002322-06.2022.8.16.0000	Michele Cristina Capassi - 57447N-PR	0349	0001343-12.2008.8.16.0137
	3426	0009275-17.2019.8.16.0056		0574	0001877-85.2022.8.16.0000
Mauro Shiguemitsu Yamamoto - 11933N-PR	1088	0001358-06.2005.8.16.0001		0665	0002951-77.2022.8.16.0000
Mauro Valdevino da Silva - 88410N-PR	2864	0002302-15.2022.8.16.0000	Michele Garcia Franco de Godoy - 53613N-PR	0063	0007647-33.2017.8.16.0033
	3653	0003050-47.2022.8.16.0000		0702	0007671-26.2015.8.16.0035
Mauro Veloso Junior - 42930N-PR	3572	0002486-68.2022.8.16.0000		1599	0001678-63.2022.8.16.0000
Mauro Vignotti - 18098N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Michele Maria Fagundes Machado - 102196N-PR	2877	0023190-83.2010.8.16.0013
Mauro Vinicius Nunes Festa - 56266N-PR	2590	0002634-55.2017.8.16.0194	Michele Silva Cardoso - 62073N-PR	2954	0036478-30.2017.8.16.0021
Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR	2404	0002270-10.2022.8.16.0000	Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0553	0003293-88.2022.8.16.0000
Max Franco - 66585N-PR	1612	0013868-12.2019.8.16.0017		0591	0002676-78.2019.8.16.0083
Maximiliano Augusto Venção Sá - 67987N-PR	2409	0002218-14.2022.8.16.0000		0975	0002030-21.2022.8.16.0000
Maximiliano Gomes Mens Woellner - 31117N-PR	1007	0001710-68.2022.8.16.0000		0977	0029447-82.2018.8.16.0001
Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR	1910	0028565-86.2019.8.16.0001		1109	0000705-42.2020.8.16.0077
Maxwell Willian Cogo - 58391N-PR	2993	0006055-49.2019.8.16.0011		1118	0010280-69.2020.8.16.0014
Mayara Gonçalves Vivan - 105248N-RS	2741	0002380-09.2022.8.16.0000		1295	0016765-13.2019.8.16.0017
Mayara Gottardo - 90232N-PR	1701	0002730-94.2022.8.16.0000		1297	0006801-69.2018.8.16.0004
Mayara Humenhuk Meneghetti - 81449N-PR	0951	0009318-88.2020.8.16.0194		1319	0002262-33.2022.8.16.0000
	1091	0011627-82.2020.8.16.0194		1346	0000088-38.2018.8.16.0179
	1239	0008387-98.2020.8.16.0028	Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	1991	0058531-29.2021.8.16.0000
Mayara Keller Ehlers - 86876N-PR	0701	0001873-48.2022.8.16.0000		2204	0005624-84.2018.8.16.0064
Mayara Rolim Pereira - 72939N-PR	0585	0005556-09.2020.8.16.0083		2548	0001722-82.2022.8.16.0000
Mayara Santin Ribeiro - 94783N-PR	1427	0001816-30.2022.8.16.0000	Michelle Braga Vidal - 53969N-PR	1985	0001602-88.2012.8.16.0000
	1431	0001809-38.2022.8.16.0000		2386	0004722-45.2009.8.16.0130
Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR	0745	0001028-16.2022.8.16.0000	Michelle Cristina Tabora - 55369N-PR	0479	0002298-75.2022.8.16.0000
	1287	0004018-36.2020.8.16.0101	Michelle da Rosa Bittencourt - 78774N-PR	2801	0003176-97.2022.8.16.0000
	1330	0001028-16.2022.8.16.0000		3277	0001363-05.2020.8.16.0162
	1906	0006192-42.2021.8.16.0017	Michelle de Carvalho do Amarante - 39558N-PR	3261	0011893-85.2011.8.16.0129
	2315	0003795-10.2021.8.16.0017		3518	0011675-47.2017.8.16.0129
Maycon Alan Scoparo Zandomenighi - 103420N-PR	2996	0007462-56.2017.8.16.0045	Michelli Lopes Carvalho Kröll - 34217N-PR	0056	0002288-31.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Michelly Aparecida Marques - 60305N-PR	0739	0002359-33.2022.8.16.0000	Moacir Costa de Oliveira - 50357N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190
Mieko Ito - 6187N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Moacir Ferrari - 84236N-PR	2986	0003401-09.2021.8.16.0112
Miguel Martin Fernandez Junior - 17610N-PR	0273	0003089-44.2022.8.16.0000	Moacyr Correa Neto - 27018N-PR	0495	0001980-92.2022.8.16.0000
	0577	0002751-61.2019.8.16.0037	Maira Marcelino Dias - 30069N-PR	1098	0001800-76.2022.8.16.0000
Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR	3275	0001445-16.2021.8.16.0125	Moisés Anastácio dos Santos Horstmann - 83976N-PR	3643	0002761-45.2021.8.16.0196
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	1089	0062122-96.2021.8.16.0000	Moisés de Jesus Teixeira Júnior - 40116N-PR	2610	0008600-57.2018.8.16.0034
	1806	0002067-48.2022.8.16.0000	Moisés Moura Saura - 48117N-PR	0098	0005931-05.2019.8.16.0193
	2698	0002004-23.2022.8.16.0000		0213	0002528-20.2022.8.16.0000
Miguel Sarkis Melhem Neto - 36790N-PR	2510	0002945-70.2022.8.16.0000		2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Miguel Telles de Camargo - 12041N-PR	1268	0001651-85.2011.8.16.0123/1	Moises Panizo - 99795N-PR	2662	0003035-78.2022.8.16.0000
Milena Christie Brotto - 92765N-PR	1752	0003259-16.2022.8.16.0000	Mona Moussa - 64663N-PR	2043	0001979-10.2022.8.16.0000
Milena Martins Castelli Ribas - 33628N-PR	2724	0001697-36.2019.8.16.0194	Monica Bastos de Araujo - 63380N-PR	1336	0008091-29.2021.8.16.0194
	2731	0012350-38.2019.8.16.0194	Monica Fernanda Menotti - 76671N-PR	3280	0000443-79.2021.8.16.0167
Milton César Tomba da Rocha - 46984N-PR	2414	0022598-60.2019.8.16.0001		3287	0000457-63.2021.8.16.0167
Milton Coutinho de Macedo Galvao - 13528N-PR	0992	0002216-44.2022.8.16.0000	Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR	1114	0042866-56.2010.8.16.0000
Milton Lucídio Leão Barcellos - 43707N-RS	1820	0002273-62.2022.8.16.0000		1314	0008554-31.2005.8.16.0129
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	1001	0001508-27.2020.8.16.0044	Monica Ferrara Carraro - 280601N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	1008	0002425-13.2022.8.16.0000	Monica Helena Ruaro Tonelli - 41627N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	1018	0009010-14.2020.8.16.0045	Monica Letícia Lago - 63328N-PR	1548	0008228-50.2020.8.16.0160
	1019	0016789-54.2019.8.16.0045	Monica Maria Pereira Bichara - 16131N-PR	0758	0001093-45.2021.8.16.0097
	1032	0000801-88.2020.8.16.0099		0867	0002394-90.2022.8.16.0000
	1036	0005801-38.2021.8.16.0001	Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1
	1052	0015446-23.2019.8.16.0045	Monick Cavalini Grando - 106561N-PR	3210	0002257-11.2022.8.16.0000
	1065	0011611-93.2020.8.16.0044	Morrarned Dib Darwiche - 16367N-PR	1497	0002417-36.2022.8.16.0000
	1126	0016875-50.2021.8.16.0014		2897	0002553-33.2022.8.16.0000
	1149	0013900-89.2011.8.16.0019	Mouzar Martins Barboza - 50836N-PR	1938	0003126-71.2022.8.16.0000
	1153	0003336-04.2020.8.16.0159	Moses Grinberg - 29228N-PR	2591	0074615-08.2021.8.16.0000
	1174	0010427-17.2011.8.16.0045		2632	0002719-65.2022.8.16.0000
	1236	0001439-37.2020.8.16.0127	Mozart Pizzatto Andreoli - 9113N-PR	0622	0002405-22.2022.8.16.0000
	1270	0002040-19.2019.8.16.0017/1	Mumir Bakkar - 21438N-PR	2556	0000095-12.2017.8.16.0067/1
	1300	0057583-70.2010.8.16.0001	Munir Assad Heisler - 63818N-PR	0959	0006032-41.2016.8.16.0001
	1305	0026141-39.2019.8.16.0044		1050	0002798-44.2022.8.16.0000
	1317	0023987-07.2020.8.16.0014		2633	0002726-57.2022.8.16.0000
	1323	0009588-14.2019.8.16.0044	Muriel Goncalves Martynychen - 36811N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
	1338	0000156-90.2021.8.16.0014	Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR	0515	0006489-35.2020.8.16.0130
	1341	0000951-03.2021.8.16.0045	Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR	0547	0003197-52.2020.8.16.0159
	1364	0004303-66.2021.8.16.0045	Murilo Campos Mozer Sodré - 75488N-PR	0790	0068022-86.2019.8.16.0014
	1370	0039272-40.2020.8.16.0014	Murilo de Abreu Santos - 84822N-PR	0561	0000042-90.2019.8.16.0057
	1377	0003623-91.2015.8.16.0045		3690	0002234-65.2022.8.16.0000
	1381	0055771-85.2013.8.16.0001	Murilo de Araujo França - 62629N-PR	3464	0010952-93.2015.8.16.0033
	1409	0001750-05.2020.8.16.0167	Murilo Denicolo David - 38409N-PR	1486	0006948-48.2019.8.16.0170
	1474	0002169-70.2022.8.16.0000	Murilo dos Santos Guimarães - 92914A-PR	1059	0002916-20.2022.8.16.0000
	1773	0003631-96.2021.8.16.0194	Murilo Fernandes da Silva - 54357N-PR	0676	0002896-29.2022.8.16.0000
	1934	0002366-25.2020.8.16.0055	Murilo Ferrari de Souza - 48577N-PR	2748	0002499-67.2022.8.16.0000
	1987	0000126-57.2021.8.16.0175	Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	1316	0008578-04.2018.8.16.0194
	1988	0000120-50.2021.8.16.0175		1713	0007788-88.2016.8.16.0194
	1992	0001919-37.2022.8.16.0000	Murilo Henrique Cuco de Almeida - 103569N-PR	2830	0001184-54.2019.8.16.0082
	2018	0004186-62.2021.8.16.0017	Murilo Moreno Gregio - 61589N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190
	2040	0008271-20.2021.8.16.0170	Murilo Rocha Saraiva - 74084N-PR	1841	0002346-34.2022.8.16.0000
	2041	0002163-72.2021.8.16.0170		2413	0002320-36.2022.8.16.0000
	2051	0008054-41.2020.8.16.0160	Murilo Tadra do Carmo - 70304N-PR	2643	0039358-30.2019.8.16.0019
	2053	0006887-09.2021.8.16.0045	Murilo Tavares Bello - 80702N-PR	0821	0001377-19.2022.8.16.0000
	2114	0002160-20.2021.8.16.0170	Murilo Varasquim - 41918N-PR	3686	0002930-04.2022.8.16.0000
	2226	0020524-82.2019.8.16.0017/2	Mylla Natieli Schramm Alessi - 89359N-PR	0982	0010520-37.2019.8.16.0194
	2338	0000824-72.2021.8.16.0075	Nabil Hélio Beuron - 46406N-PR	0509	0002550-78.2022.8.16.0000
	2375	0000103-14.2021.8.16.0175	Nádia Guaita Calixto - 51506N-PR	3155	0001522-60.2019.8.16.0039
	2394	0029077-72.2020.8.16.0021		3490	0000391-84.2018.8.16.0039
	2425	0001136-08.2021.8.16.0056	Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR	0952	0001475-72.2020.8.16.0194
	2426	0002916-54.2021.8.16.0194	Nadine Anelli Silva - 93013N-PR	1062	0011944-58.2019.8.16.0148
	2495	0017353-71.2020.8.16.0021	Nadine Yasmin Zafalon - 99851N-PR	3200	0013838-91.2021.8.16.0021
Milton Machado - 47422N-PR	3177	0001852-72.2022.8.16.0000	Nagila Bou Ltaif Guimaraes - 78417N-PR	3152	0021397-82.2015.8.16.0030
	3214	0000470-77.2021.8.16.0065	Naiane Michéle Moura - 94600N-PR	1401	0008383-89.2019.8.16.0030
Milton Roberto de Oliveira Filho - 72533N-PR	1543	0002487-85.2020.8.16.0109	Naiaira Bruna Laabs - 86615N-PR	1278	0000689-36.2018.8.16.0117
Milton Rodrigo Gonçalves - 69826N-PR	2369	0000636-33.2019.8.16.0113		1563	0003094-66.2022.8.16.0000
Miquéias Rodrigues Pereira - 89069N-PR	3000	0001298-33.2021.8.16.0046	Naiara Emanuela Silva Damasceno Oliveira - 75767N-PR	2558	0001684-70.2022.8.16.0000
Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR	0594	0001936-73.2022.8.16.0000			
	2659	0000853-31.2018.8.16.0107	Nailton Lima Rebouças - 89008N-PR	0466	0002107-30.2022.8.16.0000
Miria Lopes Lesskiu - 76032N-PR	1614	0001957-49.2022.8.16.0000	Najara Fabio - 65133N-PR	1537	0002841-78.2022.8.16.0000
Miriam Fecchio Chueiri - 12892N-PR	0606	0002237-20.2022.8.16.0000	Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	1233	0000029-55.2020.8.16.0090
Miriam Renata Silveira - 27131N-PR	0884	0018793-46.2018.8.16.0030	Napoleão Fernando Basso - 68967N-PR	2016	0002826-40.2017.8.16.0112
Mirian Galiciani - 64615N-PR	3081	0014474-53.2019.8.16.0045	Napoleão Luiz Peluso Junior - 64897N-PR	2634	0000564-28.2020.8.16.0043
	3661	0006646-69.2020.8.16.0045	Nara Cardoso - 35126N-PR	0868	0004522-71.2018.8.16.0017/1
	3668	0005183-92.2020.8.16.0045	Nara Cristina Moraes Farias - 77130N-PR	1653	0002318-66.2022.8.16.0000
Mirian Regina Lopes Carvalho Kulek - 38459N-PR	0788	0002998-51.2022.8.16.0000	Nara Denise Bastos - 60199N-PR	1623	0002037-13.2022.8.16.0000
	3586	0002457-73.2009.8.16.0129	Nara Mikaele Carvalho Araújo - 98973N-PR	0842	0002115-07.2022.8.16.0000
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0090	0001535-09.2008.8.16.0148	Natã dos Santos Ienzen - 62236N-PR	1025	0002503-07.2022.8.16.0000
Moacir Cordeiro de Farias - 15043N-PR	2802	0003239-25.2022.8.16.0000		1179	0002507-44.2022.8.16.0000

- 195 -

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Nilson dos Santos Almeida - 128845N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0994	0070571-35.2020.8.16.0014
Nilto Sales Vieira - 11038N-PR	3118	0003338-59.2016.8.16.0079		1071	0000670-71.2021.8.16.0134
Nilton Armelin - 142600N-SP	2329	0003049-62.2022.8.16.0000		1383	0003341-65.2020.8.16.0049
Nilton Mendes Camparim - 103098N-SP	2388	0002066-63.2022.8.16.0000		1558	0003005-43.2022.8.16.0000
Nilton Silva Torres - 4282N-MS	1318	0001981-02.2017.8.16.0017		1779	0005959-61.2021.8.16.0044
Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	1312	0000367-93.2014.8.16.0072		1798	0004492-16.2020.8.16.0098
Nina Rosa de Lima - 40266N-PR	3146	0000186-11.2018.8.16.0183		1866	0002007-85.2020.8.16.0181
Nivaldo Antonio Fondazzi - 17541N-PR	0704	0000907-68.2020.8.16.0190		1996	0002116-89.2022.8.16.0000
Nivaldo Lucas Filho - 14417N-PR	2904	0002452-93.2022.8.16.0000		2232	0010351-83.2021.8.16.0031
Nivanildo Nunes de Lima - 56807N-PR	1152	0005748-74.2015.8.16.0128		2266	0010237-47.2021.8.16.0031
	1155	0004491-14.2015.8.16.0128		2354	0004700-41.2021.8.16.0170
Nixon Alexandro Fiori - 44765N-PR	0609	0002303-97.2022.8.16.0000	Osvaldo Lopes da Silva - 25579N-PR	2443	0070571-35.2020.8.16.0014
Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO	2766	0002825-27.2022.8.16.0000	Osvaldo Américo de Souza Junior - 17751N-PR	2755	0002637-34.2022.8.16.0000
Noah Naday Guimarães - 77574N-PR	0458	0001899-46.2022.8.16.0000	Otávio Augusto Baptista da Luz - 86785N-PR	2854	0002185-24.2022.8.16.0000
	0487	0002259-78.2022.8.16.0000		0460	0002036-28.2022.8.16.0000
	0500	0002368-92.2022.8.16.0000		3679	0002041-50.2022.8.16.0000
	0551	0003154-39.2022.8.16.0000	Otávio Augusto da Silva - 82127N-PR	3228	0002365-40.2022.8.16.0000
	0564	0001682-03.2022.8.16.0000	Otávio Augusto Fier - 86530N-PR	1612	0013868-12.2019.8.16.0017
	0583	0001901-16.2022.8.16.0000	Otávio Kovalhuk - 57029N-PR	2538	0014870-80.2010.8.16.0001
	0587	0002000-83.2022.8.16.0000	Otávio Mauad Figueiredo - 44140N-PR	0443	0001848-35.2022.8.16.0000
	0628	0003174-46.2020.8.16.0179	Otávio Rodrigues Fernandes - 77894N-PR	0349	001343-12.2008.8.16.0137
	0633	0003150-18.2020.8.16.0179	Otávio Takao Fujimoto - 47171N-PR	3619	0001493-76.2005.8.16.0014
Nodivar Carati - 67653N-RS	0599	0000174-10.2022.8.16.0004	Othávio Brunno Naico Rosa - 39344N-PR	3325	0001040-58.2021.8.16.0196
Noeli de Souza Machado - 15167N-PR	0220	0002612-21.2022.8.16.0000		3326	0016962-24.2012.8.16.0013
Noemar Seydel Lyrio - 3666N-ES	2749	0002546-41.2022.8.16.0000	Otto Joao Lyra Neto - 18316N-PR	1750	0003254-91.2022.8.16.0000
Noli Francisco da Silva Machado - 62889N-PR	0206	0029215-44.2017.8.16.0021		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Norman Prochet Neto - 57887N-PR	1120	0066893-12.2020.8.16.0014	Oton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR	2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Noroara de Souza Moreira - 37705N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Ozair Felix Ferreira - 178625N-RJ	0386	0015143-50.2010.8.16.0004
Nuno Henrique Sobral - 85241N-PR	1009	0069865-86.2019.8.16.0014	Pablia Michelle Simoes Garcia - 38569N-PR	1218	0002989-89.2022.8.16.0000
Nuria Bedin - 61598N-PR	0175	0002020-74.2022.8.16.0000	Pablo Dyego Araujo Carvalho - 8414N-TO	0179	0006378-55.2017.8.16.0001
Nychellen Cyria Abdala - 54947N-PR	3471	0002043-20.2020.8.16.0055	Pablo Maciel Corrêa - 93292N-PR	1060	0002931-86.2022.8.16.0000
Octávio Maggi Aita de Cesaro - 69508A-RS	0579	0017118-49.2019.8.16.0083	Pablo Perez Fanhani - 35592N-PR	2786	0002138-85.2022.8.16.0000
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR	1732	0003039-18.2022.8.16.0000	Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR	0244	0002808-88.2022.8.16.0000
Odimar de Mello - 67034N-PR	2922	0000605-04.2008.8.16.0079	Paloma Camila Afonso - 88672N-PR	1693	0002508-29.2022.8.16.0000
Oduwaldo de Souza Calixto - 11849N-PR	2108	0002873-83.2022.8.16.0000	Paloma de Almeida Bonato - 61178N-SC	2952	0002663-32.2022.8.16.0000
	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Pamela Bueno - 84536N-PR	3557	0002094-52.2013.8.16.0095
Olavo Pereira de Almeida - 36386N-PR	1248	0005005-75.2021.8.16.0024	Pamela Cristina Cavalheiro Piva Zago - 66778N-PR	2822	0001370-06.2020.8.16.0159
Olavo Romualdo Fialkoski - 62787N-PR	3291	0014208-33.2018.8.16.0035	Pâmela Cristina Figueiredo - 79984N-PR	1510	0002547-26.2022.8.16.0000
Olga Dezuo - 60331N-PR	1051	0032791-42.2016.8.16.0001	Pâmela Eduarda Castanha Inhoatto - 66576N-PR	0033	0007489-17.2020.8.16.0083
Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR	1474	0002169-70.2022.8.16.0000	Pâmela Evangelista de Almeida - 7354N-RO	2329	0003049-62.2022.8.16.0000
	3214	0000470-77.2021.8.16.0065	Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR	2652	0002922-27.2022.8.16.0000
Olinto Roberto Terra - 28929N-PR	1985	0001602-88.2012.8.16.0000	Pâmela Micheli Moraes - 94574N-PR	0838	0003026-33.2018.8.16.0170
Omar Campos da Silva Junior - 40902N-PR	3316	0007768-58.2017.8.16.0034	Pamera Emanuele Riegel Zachow - 49383N-PR	0507	0005310-23.2020.8.16.0112
	3364	0002579-04.2020.8.16.0064	Paola Andriqueti Zucchi - 69450N-PR	0621	0002401-82.2022.8.16.0000
	3491	0003183-89.2022.8.16.0000	Paola Caetano de Carvalho - 62948N-PR	1186	0002447-71.2022.8.16.0000
	3492	0003201-13.2022.8.16.0000	Paola de Giacomo Neves - 49696N-PR	3116	0002823-57.2022.8.16.0000
	3540	0022284-44.2020.8.16.0013	Paola Estefania Gentina - 68963N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	3671	0006351-19.2021.8.16.0038	Paolla Rossana Salomone - 81705N-RS	2638	0002838-26.2022.8.16.0000
Omar Gnach - 42934N-PR	3618	0002655-52.2015.8.16.0048	Patrícia Alves Costa - 56980N-PR	2113	0004136-31.2021.8.16.0148
Onofre Valero Saes Junior - 43376N-PR	0178	0002113-37.2022.8.16.0000	Patricia Aparecida Campos de Lima - 83837N-PR	3315	0012121-07.2018.8.16.0035
Oreste Nestor de Souza Laspro - 98628N-SP	1946	0054502-59.2019.8.16.0014/1	Patricia Aparecida Vicare de Carvalho - 60532N-PR	3305	0010091-09.2011.8.16.0014
Orides Negrello Neto - 85791N-PR	0416	0003100-73.2022.8.16.0000	Patricia Bevilaqua Rossetti - 49984N-PR	2118	0002915-35.2022.8.16.0000
Orlando Losi Coutinho Mendes - 40687N-PR	1807	0046251-38.2008.8.16.0014	Patricia Botter Nickel - 47541N-PR	1300	0057583-70.2010.8.16.0001
Orlando Pedro Falkowski Junior - 53054N-PR	0931	0006606-88.2020.8.16.0077	Patricia Carneiro Braz Guerra de Souza - 41500N-SC	0755	0004009-41.2007.8.16.0033
Orlando Pelissari Negreiros - 99598N-PR	1649	0018950-87.2020.8.16.0017	Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0069	0001777-54.2017.8.16.0179
Orontes Pedro Antunes Mariani - 76364N-RS	2616	0002018-07.2022.8.16.0000		2573	0003703-49.2021.8.16.0173
Oscar Berwanger Bohrer - 79582N-RS	1197	0011055-49.2020.8.16.0058	Patricia de Fatima Leal Gabriel da Silva - 76140N-PR	0855	0001757-69.2020.8.16.0046
Oscar Carlos Cidri Neto - 85367N-PR	1725	0007956-74.2017.8.16.0188	Patricia Domingues Nymberg - 27301N-PR	2629	0002674-61.2022.8.16.0000
Oscar Estanislau Nasihgil - 11563N-PR	1628	0002050-12.2022.8.16.0000	Patrícia Feliciano de Lima - 74685N-PR	1207	0076447-68.2020.8.16.0014
	1700	0002712-73.2022.8.16.0000	Patrícia Fernanda Fanucchi Pinto - 29543N-PR	0329	0002304-82.2022.8.16.0000
Oscar Massimiliano Mazuco Godoy - 6982N-PR	0710	0002062-26.2022.8.16.0000	Patricia Fernandes Ferroni - 30249N-PR	1483	0065704-41.2020.8.16.0000
Osdimar Okanor Gonçalves - 55054N-PR	0544	0005912-08.2021.8.16.0038/1	Patricia Helena Boesing - 81923N-PR	3441	0002746-48.2022.8.16.0000
Oséias Andrade Braga - 46659N-PR	2659	0000853-31.2018.8.16.0107	Patricia Klasssen - 27974N-PR	1176	0002224-21.2022.8.16.0000
Osmar Antonio Serafini Junior - 43727N-PR	0529	0000305-06.2021.8.16.0170		2791	0000187-15.2018.8.16.0112
Osmar Carta Neto - 71931N-PR	2012	0002203-45.2022.8.16.0000	Patricia Liberato - 55073N-PR	1219	0005363-84.2014.8.16.0024
Osmar Moreira - 87595N-PR	1698	0002683-23.2022.8.16.0000	Patricia Liliana Schroeder Takaqui - 47764N-PR	3375	0002102-08.2022.8.16.0000
Osmar Néia Filho - 53648N-PR	2961	0002588-33.2019.8.16.0150	Patricia Martins de Oliveira - 69750N-PR	1159	0016487-70.2019.8.16.0030
Osmar Perazzolo - 36833N-PR	0716	0038041-54.2020.8.16.0021		1168	0016636-66.2019.8.16.0030/1
Osnevaldo Costa de Oliveira - 40004N-BA	1526	0008882-39.2020.8.16.0030	Patricia Méri Driesel - 44169N-PR	1478	0002233-80.2022.8.16.0000
Osni Jose Zorzo - 41933N-PR	0715	0011095-54.2018.8.16.0170	Patricia Nonose Rizzieri - 82599N-PR	0495	0001980-92.2022.8.16.0000
	0939	0001717-69.2021.8.16.0170	Patricia Pereira - 105456N-PR	2515	0003034-93.2022.8.16.0000
Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0154	0009015-21.2016.8.16.0160	Patrícia Santos Précoma Pellanda - 61845N-PR	1648	0002285-76.2022.8.16.0000
	2571	0016979-67.2020.8.16.0017	Patrícia Soares Martins - 42803N-DF	2711	0022857-89.2018.8.16.0001
Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS	1004	0012959-21.2019.8.16.0194	Patricia Yamasaki - 34143N-PR	1551	0002949-10.2022.8.16.0000
	1062	0011944-58.2019.8.16.0148	Patricque Mattos Drey - 40209N-PR	1867	0002465-92.2022.8.16.0000
	1944	0001663-42.2021.8.16.0061	Paula Alencar de Lima - 55883N-PR	3236	0000437-37.2019.8.16.0072

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Paula Andrea Cuevas Gaete - 55809N-PR	1704	0031086-46.2016.8.16.0021	Paulo Correa da Cunha Junior - 126310N-SP	2695	0061437-18.2019.8.16.0014
Paula Andressa Silva de Moraes - 60777N-PR	2249	0039824-83.2012.8.16.0014	Paulo Edson Franco - 29676N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Paula Carolina Tonon Mendes - 61446N-PR	0175	0002020-74.2022.8.16.0000	Paulo Eduardo Fecchio dos Santos - 49252N-PR	2998	0010848-51.2019.8.16.0069
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0441	0000128-84.2018.8.16.0190	Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP	1868	0002469-32.2022.8.16.0000
	0483	0002245-94.2022.8.16.0000	Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR	0862	0025738-73.2014.8.16.0035
	0530	0002248-49.2022.8.16.0000	Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR	0695	0017254-16.2010.8.16.0001
	0614	0002248-49.2022.8.16.0000	Paulo Henrique Gasparoti de Lucena - 80383N-PR	0594	0001936-73.2022.8.16.0000
Paula Cristina Lopes Pizetta - 93275N-PR	2876	0001227-54.2012.8.16.0011	Paulo Henrique Gonçalves - 75707N-PR	2156	0004386-23.2021.8.16.0194
Paula Cristina Roehrs - 96692N-PR	1122	0002039-80.2022.8.16.0000	Paulo Henrique Luchetti Fernandes - 91130N-PR	2829	0003883-47.2019.8.16.0040
Paula Daiane Zanolla da Silva - 65594N-PR	2796	0003180-37.2022.8.16.0000	Paulo Henrique Rocha Peixoto - 54004N-PR	1078	0000394-44.2013.8.16.0094
Paula Franco Batista - 102788N-PR	1064	0003000-21.2022.8.16.0000	Paulo Henrique Santos - 257490N-SP	0991	0036772-55.2017.8.16.0030
Paula Greca Drummond de Carvalho - 41398N-PR	2575	0042266-54.2018.8.16.0000	Paulo Henrique Vieira da Costa - 46426N-PR	1517	0003395-47.2021.8.16.0194
Paula Mena Cortarelli - 39929N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Paulo Hernani de Menezes Junior - 67153N-PR	1303	0002182-69.2022.8.16.0000
Paula Pereira Barbosa - 13001B-MS	1445	0001994-76.2022.8.16.0000	Paulo José da Silva Neto - 60668N-PR	1786	0000030-82.2021.8.16.0097
Paula Rena Beraldo - 48102N-PR	1540	0002858-17.2022.8.16.0000		2820	0000828-16.2020.8.16.0085
Paula Renata da Cruz - 84044N-PR	1786	0000030-82.2021.8.16.0097	Paulo José Loebens - 36835N-PR	0448	0001902-98.2022.8.16.0000
Paula Spoladore Pistelli - 78298N-PR	1716	0002861-69.2022.8.16.0000	Paulo José Padilha - 87147N-PR	0129	0018361-19.2021.8.16.0031
Paula Telli Pinto de Oliveira - 65824N-PR	3483	0001347-08.2016.8.16.0060	Paulo José Zanellato Filho - 42234N-PR	0794	0003027-04.2022.8.16.0000
Paula Vicente Rodrigues - 64312N-PR	1484	0036774-05.2019.8.16.0014	Paulo Kania Lenzi - 79388N-PR	2836	0001761-34.2018.8.16.0028
	1635	0002027-66.2022.8.16.0000		3076	0001761-34.2018.8.16.0028
Pauline Tonial - 53883N-PR	2725	0002046-72.2022.8.16.0000	Paulo Luiz da Silva Mattos - 7688N-SC	2597	0003395-47.2021.8.16.0000
Paulinho Pereira dos Santos - 95871N-PR	1498	0002351-56.2022.8.16.0000	Paulo Madeira - 16756N-PR	0001	0001763-49.2022.8.16.0000
	3281	0001267-64.2021.8.16.0126		0002	0001777-33.2022.8.16.0000
Paulo Afonso Caetano Caccero - 91080B-PR	0870	0002325-58.2022.8.16.0000		0004	0001781-70.2022.8.16.0000
Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		0005	0001787-77.2022.8.16.0000
Paulo Afonso Magalhães Nolasco - 13672N-PR	2533	0003198-58.2022.8.16.0000		0006	0001784-25.2022.8.16.0000
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		0149	0001768-71.2022.8.16.0000
Paulo Antonio Muller - 13449N-RS	1150	0001115-82.2015.8.16.0075		0150	0001758-27.2022.8.16.0000
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0949	0006249-24.2015.8.16.0194		0152	0001741-88.2022.8.16.0000
	0976	0001918-52.2022.8.16.0000		0573	0001842-28.2022.8.16.0000
	1027	0014579-96.2020.8.16.0044	Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0071	0034616-94.2007.8.16.0014
	1028	0022552-39.2019.8.16.0044	Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0604	0003944-79.2020.8.16.0004
	1040	0000934-86.2021.8.16.0167	Paulo Penteado Schroeder - 90362N-PR	3088	0002125-08.2018.8.16.0092
	1041	0001686-10.2020.8.16.0065	Paulo Pereira Bichara - 85283N-PR	0758	0001093-45.2021.8.16.0097
	1042	0001958-04.2020.8.16.0065		0867	0002394-90.2022.8.16.0000
	1048	0005837-66.2020.8.16.0017	Paulo Ricardo Felsky - 53158N-SC	1213	0006079-76.2020.8.16.0194
	1074	0003164-83.2022.8.16.0000	Paulo Ricardo Maier - 75334N-PR	2939	0004032-88.2018.8.16.0101
	1090	0007754-37.2021.8.16.0001	Paulo Ricardo Moleta - 77983N-PR	2558	0001684-09.2022.8.16.0000
	1161	0002321-21.2022.8.16.0000	Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR	0496	0001124-03.2016.8.16.0142
	1167	0065866-48.2011.8.16.0001		1915	0002890-22.2022.8.16.0000
	1177	0022367-22.2009.8.16.0021	Paulo Roberto Campos Vaz - 14427N-PR	0676	0002896-29.2022.8.16.0000
	1181	0006524-73.2014.8.16.0075		1629	0008646-42.2004.8.16.0000
	1193	0002810-92.2020.8.16.0173	Paulo Roberto da Costa Henrique - 36836N-PR	3239	0000201-96.2015.8.16.0049
	1207	0076447-68.2020.8.16.0014	Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR	1387	0003044-40.2022.8.16.0000
	1224	0008382-97.2019.8.16.0194	Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho - 44865N-PR	2662	0003035-78.2022.8.16.0000
	1227	0009900-71.2019.8.16.0017	Paulo Roberto Gôngora Ferraz - 37315N-PR	0312	0002073-55.2022.8.16.0000
	1228	0025158-62.2021.8.16.0014	Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	2160	0001739-21.2022.8.16.0000
	1230	0003128-41.2022.8.16.0000		2722	0087066-91.2019.8.16.0014
	1250	0022367-22.2009.8.16.0021	Paulo Roberto Leonel Felipe - 43418N-PR	1511	0002551-63.2022.8.16.0000
	1267	0000839-14.2020.8.16.0160/1		1982	0001004-23.2011.8.16.0113
	1301	0014329-65.2017.8.16.0045	Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR	1124	0002048-42.2022.8.16.0000
	1326	0012637-63.2019.8.16.0044	Paulo Roberto Machado Junior - 84946N-PR	1395	0014566-42.2020.8.16.0030
	1335	0006142-32.2021.8.16.0044	Paulo Roberto Maciel Levy - 58525N-RS	2741	0002380-09.2022.8.16.0000
	1356	0002630-42.2022.8.16.0000	Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR	2404	0002270-10.2022.8.16.0000
	1359	0022560-19.2017.8.16.0001	Paulo Roberto Munhoz Costa Filho - 20903N-PR	0831	0023307-32.2018.8.16.0001
	1372	0002834-86.2022.8.16.0000	Paulo Roberto Pagnussatti - 41943N-PR	0532	0002886-82.2022.8.16.0000
	1397	0007321-82.2021.8.16.0017	Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	1110	0001948-87.2022.8.16.0000
	1398	0000502-66.2020.8.16.0017	Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR	1411	0019526-31.2020.8.16.0001
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Paulo Roberto Teixeira Trino Junior - 87929N-RJ	1141	0017716-30.2021.8.16.0019
Paulo Armando Caetano de Oliveira - 12628N-PR	0179	0006378-55.2017.8.16.0001		1365	0002767-24.2022.8.16.0000
Paulo Biz Faria - 75679N-PR	0459	0001920-22.2022.8.16.0000	Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	1092	0002034-63.2019.8.16.0194
	2067	0002570-69.2022.8.16.0000		2335	0009050-55.2021.8.16.0014
	2661	0037775-59.2018.8.16.0014/1		2424	0002366-25.2022.8.16.0000
Paulo Celso Nogueira da Silva - 43982N-PR	2275	0002655-55.2022.8.16.0000		2460	0002615-73.2022.8.16.0000
Paulo César Bueno Junior - 75069N-PR	3674	0003265-23.2022.8.16.0000		2461	0002609-66.2022.8.16.0000
Paulo Cesar Carneiro - 75580N-PR	1484	0036774-05.2019.8.16.0014		2513	0003008-95.2022.8.16.0000
	1635	0002027-66.2022.8.16.0000		2547	0020584-21.2020.8.16.0017
Paulo Cesar da Rosa - 70764N-PR	3187	0000329-16.2021.8.16.0079	Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR	0260	0002985-52.2022.8.16.0000
Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0175	0002020-74.2022.8.16.0000	Paulo Sergio de Souza - 20977N-PR	2137	0003133-63.2022.8.16.0000
Paulo Cesar de Souza - 25118N-PR	3369	0001962-71.2022.8.16.0000	Paulo Sérgio Guedes - 53353N-PR	1306	0002186-09.2022.8.16.0000
Paulo Cesar Furlanetto Junior - 34252N-SC	2145	0003231-48.2022.8.16.0000	Paulo Sérgio Mecchi - 21887N-PR	3600	0001229-63.2021.8.16.0090
Paulo Cesar Guzzo - 192487N-SP	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR	0274	0003155-24.2022.8.16.0000
Paulo César Lago de Almeida - 20434N-PR	1817	0002192-16.2022.8.16.0000	Paulo Sergio Tristao - 70454N-PR	3364	0002579-04.2020.8.16.0064
Paulo César Petrini - 49105N-PR	1813	0002099-53.2022.8.16.0000	Paulo Smaha Junior - 81172N-PR	1278	0000689-36.2018.8.16.0117
Paulo Cesar Ramos - 53850N-PR	2617	0002422-58.2022.8.16.0000	Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR	1403	0030255-73.2017.8.16.0017
Paulo Cesar Varesqui Pereira - 67170N-PR	2068	0004725-16.2020.8.16.0194	Paulo Teixeira Morinigo - 11646B-SC	1249	0008384-67.2019.8.16.0194
Paulo Cesar Vasconcelos Ghiraldi - 47826N-PR	2698	0002004-23.2022.8.16.0000			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Paulo Turra Magni - 63284N-PR	1776	0001685-55.2022.8.16.0000	Pedro Ribeiro Giamberardino - 52466N-PR	0450	0002005-08.2022.8.16.0000
	2234	0004059-40.2021.8.16.0045		0571	0001952-27.2022.8.16.0000
	2253	0002520-43.2022.8.16.0000	Pedro Ricardo Camargo Quintino dos Santos - 89732N-PR	2905	0001481-83.2019.8.16.0107/1
	2307	0000502-55.2020.8.16.0150	Pedro Roberto Romão - 209551N-SP	2606	0000161-98.2021.8.16.0051
	2333	0002819-25.2019.8.16.0194		2650	0002914-50.2022.8.16.0000
	2429	0004049-93.2021.8.16.0045	Pedro Schnirmann - 49824N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	2430	0004047-26.2021.8.16.0045		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	2435	0041915-34.2021.8.16.0014	Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	1068	0038682-34.2018.8.16.0014
	2494	0003060-32.2021.8.16.0031		1133	0003365-67.2021.8.16.0014
Paulo Valerio Fazla - 224460N-SP	1072	0006948-71.2014.8.16.0025		1213	0006079-76.2020.8.16.0194
Paulo Victor Krutsch Soletti - 58676N-PR	1908	0002759-47.2022.8.16.0000	Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0442	0002043-66.2021.8.16.0190
	2380	0002045-87.2022.8.16.0000		0672	0002959-54.2022.8.16.0000
Paulo Vinicius Accioly Calderari da Rosa - 43134N-PR	0115	0000253-27.1998.8.16.0037	Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	1797	0005403-91.2018.8.16.0035/1
Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	1414	0001766-04.2022.8.16.0000		2427	0002388-83.2022.8.16.0000
	2583	0002083-02.2022.8.16.0000		2492	0001899-86.2015.8.16.0066
	2723	0004332-21.2020.8.16.0185	Persio Oliveira Landim - 12295N-MT	2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Pedro Adelino Bernardo Pinto - 75652N-PR	3431	0000291-17.2017.8.16.0120	Peter Emanuel Pinto - 51541N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - 12324N-PR	1176	0002224-21.2022.8.16.0000	Peterson Martin Dantas - 39847N-PR	1693	0002508-29.2022.8.16.0000
	2791	0000187-15.2018.8.16.0112	Petruska Laginski Groth - 26364N-PR	0206	0029215-44.2022.8.16.0021
Pedro Augusto Schelbauer de Oliveira - 81579N-PR	0604	0003944-79.2020.8.16.0004	Philipi de Oliveira - 90648N-PR	3650	0007454-87.2020.8.16.0170
	0657	0002843-48.2022.8.16.0000	Piero Leandro Gamper Madalozzo - 65132N-PR	3591	0002639-04.2022.8.16.0000
	0687	0002843-48.2022.8.16.0000	Pietro Guilherme Zilio - 74474N-PR	2878	0002000-54.2014.8.16.0068
Pedro Auri Andrade - 99354N-PR	1161	0002321-21.2022.8.16.0000	Placido Ladercio Soares - 17378N-PR	2245	0002519-58.2022.8.16.0000
Pedro Barausse Neto - 40651N-PR	3125	0069503-58.2021.8.16.0000	Plínio Roberto Fillus - 21536N-PR	1756	0003296-43.2022.8.16.0000
Pedro Carlos Palma - 14380N-PR	2172	0001523-52.2019.8.16.0166	Poliana de Souza Cardoso - 63094N-PR	0206	0029215-44.2017.8.16.0021
	2366	0001109-54.2019.8.16.0166	Poliana Lobo e Leite - 29801N-DF	1257	0003314-64.2022.8.16.0000
Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR	0404	0000417-27.2021.8.16.0185	Poliany Crevelaro Favarin - 65699N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	1661	0010567-61.2020.8.16.0069	Pôlly Weudson Fernandes de Souza - 1588N-RR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	1683	0013867-10.2020.8.16.0173	Pollyana Cristina dos Santos - 60365N-PR	1384	0002999-36.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Azevedo de Araujo Goes - 61974N-PR	0469	0001545-97.2021.8.16.0083	Pollyanne Regina de Souza - 65754N-PR	1529	0002748-18.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0677	0000362-43.2021.8.16.0099		1665	0014883-21.2016.8.16.0017
	0744	0005486-76.2021.8.16.0173	Porfíria Aparecida Albino - 63431N-SP	2388	0002066-63.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Catani Ferreira Leite - 60781N-PR	0869	0014011-94.2019.8.16.0083/1	Pricila Benante Borges Dias - 59187N-PR	0569	0001866-56.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Cordeiro Machado - 61370N-PR	0455	0002007-75.2022.8.16.0000		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	0941	0003252-24.2022.8.16.0000	Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR	2492	0001899-86.2015.8.16.0066
Pedro Henrique de Góis - 70489N-PR	0543	0003141-40.2022.8.16.0000	Priscila Bovolin Pelandia - 50343N-PR	1338	000156-90.2021.8.16.0014
Pedro Henrique de Marchi Ferreira - 47615N-PR	0655	0009196-92.2017.8.16.0190		2045	0044246-86.2021.8.16.0014
Pedro Henrique de Vasconcellos - 165770N-RJ	2561	0008439-83.2015.8.16.0056/1		2445	0018321-88.2021.8.16.0014
	2649	0081570-81.2019.8.16.0014		2528	0044250-26.2021.8.16.0014
Pedro Henrique Fávoro Borsatto - 73868N-PR	0185	0002150-64.2022.8.16.0000	Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR	0941	0003252-24.2022.8.16.0000
	0230	0002653-85.2022.8.16.0000		0959	0006032-41.2016.8.16.0001
	0341	0009279-27.2018.8.16.0044	Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0206	0029215-44.2017.8.16.0021
Pedro Henrique Ferreira da Silva - 107384N-PR	0657	0002843-48.2022.8.16.0000	Priscila Julieta Badaró de Paula e Silva - 68882N-PR	2926	0002519-50.2018.8.16.0145/1
	0687	0002843-48.2022.8.16.0000	Priscila Kei Sato - 42074N-PR	1867	0002465-92.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Fiori Felipe - 95022N-PR	1540	0002858-17.2022.8.16.0000		2148	0003244-47.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Gomes - 80026N-PR	1835	0002840-58.2013.8.16.0049		2385	0002068-33.2022.8.16.0000
	2046	0001411-12.2020.8.16.0049		2616	0002018-07.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Gonçalves Silva Araújo - 102258N-PR	0031	0002092-61.2022.8.16.0000		2786	0003138-85.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Pandolfi Seixas - 33242N-ES	0101	0002833-04.2022.8.16.0000	Priscila Küller Clemente - 103878N-PR	1081	0002717-95.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR	0764	0026269-81.2021.8.16.0014		1202	0002717-95.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Picco - 56276N-PR	1556	0003117-12.2022.8.16.0000	Priscila Mowka - 58814N-PR	0448	0001902-98.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Piro Martins - 368680418D-SP	3351	0001971-33.2022.8.16.0000	Priscila Polli Bueno - 83282N-PR	1434	0001870-93.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR	1286	0001996-46.2022.8.16.0000	Priscila Raquel Pinheiro - 53490N-PR	0206	0029215-44.2017.8.16.0021
	1289	0001939-28.2022.8.16.0000	Priscila Rodrigues da Silva - 67416N-PR	1416	0001813-75.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Senedese Lara - 99740N-PR	3230	0028649-77.2021.8.16.0014		1537	0002841-78.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Souza - 39933N-PR	0586	0001917-67.2022.8.16.0000	Priscila Serra Marcondes de Souza - 32787N-PR	1459	0004091-26.2021.8.16.0116
Pedro Henrique Waldrich Nicastro - 57234N-PR	1174	0010427-17.2011.8.16.0045	Priscila Wicthoff Neves Dias - 44697N-PR	2551	0001811-08.2022.8.16.0000
	1350	0001535-75.2018.8.16.0045	Priscilla Maria de Aguiar Haefner - 58909N-PR	2624	0002622-65.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Xavier - 65111N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Priscilla Sestrem Karpinski - 37477N-PR	2647	0002904-06.2022.8.16.0000
Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR	1450	0042570-87.2018.8.16.0021	Protógenes Marques Guimarães Neto - 71164N-PR	0803	0004406-29.2016.8.16.0084/1
	2706	0000945-79.2017.8.16.0192	Rabab Weizani - 59722N-PR	1407	0011376-33.2018.8.16.0033
Pedro Holtz Spina - 72228N-PR	0533	0002902-36.2022.8.16.0000	Rachel Bergesch - 64447N-RS	0184	0015769-92.2008.8.16.0019
	0942	0003245-32.2022.8.16.0000	Rafael Algusto Casciola - 75678N-PR	0839	0002131-58.2022.8.16.0000
Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda - 29150N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		2714	0002140-20.2022.8.16.0000
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Rafael Anderson de Gouvêa - 58198N-PR	3326	0016962-24.2012.8.16.0013
Pedro João Martins - 52983N-PR	1707	0002804-51.2022.8.16.0000	Rafael Antonio Palomares - 56812N-PR	0214	0002545-56.2022.8.16.0000
	2707	0012803-34.2015.8.16.0045/1	Rafael Antonio Pinto Ribeiro - 102721N-PR	3453	0002795-89.2022.8.16.0000
Pedro João Martins Filho - 81035N-PR	2707	0012803-34.2015.8.16.0045/1	Rafael Antônio Rizzato - 72949N-PR	1560	0019875-92.2020.8.16.0014
Pedro José Tiné Coelho Torres - 80004N-PR	0863	0002284-91.2022.8.16.0000		3058	0010885-55.2020.8.16.0130
Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR	0704	0000907-68.2020.8.16.0190	Rafael Antonio Seben - 45550N-PR	1117	0002782-56.2018.8.16.0186
Pedro Marcos Mantovanello - 33855N-PR	2148	0003244-47.2022.8.16.0000	Rafael Aragos - 299719N-SP	1936	0003055-69.2022.8.16.0000
Pedro Moreno Pitelli - 87449N-PR	1824	0002220-81.2022.8.16.0000	Rafael Asevedo Bueno Mendes - 59489N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Pedro Octávio Gomes de Oliveira - 45563N-PR	3416	0002573-24.2022.8.16.0000	Rafael Augusto Bet Carbonar - 24429B-SC	1974	0033134-04.2017.8.16.0001
	3578	0002567-17.2022.8.16.0000	Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR	0056	0002288-31.2022.8.16.0000
Pedro Parolin Teixeira - 80552N-PR	0258	0002944-85.2022.8.16.0000		0153	0008573-20.2017.8.16.0031
Pedro Paulo Pamplona - 4660N-PR	2393	0012457-53.2017.8.16.0194		0265	0005213-77.2019.8.16.0170
	2408	0010950-57.2017.8.16.0194/1			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0356	0003191-19.2019.8.16.0179		0269	0003002-88.2022.8.16.0000
	2548	0001722-82.2022.8.16.0000		0719	0002090-91.2022.8.16.0000
	2756	0002677-16.2022.8.16.0000		1518	0002618-28.2022.8.16.0000
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		1641	0002167-03.2022.8.16.0000
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Rafael Martins Bordinhão - 38624N-PR	2389	0023694-91.2011.8.16.0001
Rafael Avanzi Pravato - 258272N-SP	2250	0003418-96.2014.8.16.0045	Rafael Martins Montesdioca - 89070N-PR	2884	0012299-22.2019.8.16.0034/1
	2523	0003048-77.2022.8.16.0000	Rafael Micheletto - 33384N-SC	1117	0002782-56.2018.8.16.0186
Rafael Azeredo Coutinho Martorelli de Jesus - 38636N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Rafael Novakoski Arruda - 58598N-PR	1653	0002318-66.2022.8.16.0000
Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira - 57047N-PR	0920	0002943-03.2022.8.16.0000	Rafael Pagliosa Corona - 36793N-PR	2149	0005821-61.2020.8.16.0131
Rafael Bicca Machado - 72967A-PR	1120	0066893-12.2020.8.16.0014	Rafael Pontes Petinelli - 73232N-PR	0694	0001735-81.2022.8.16.0000
Rafael Bosco de Souza - 103117N-PR	3415	0002476-24.2022.8.16.0000	Rafael Porto Lovato - 63597N-PR	2691	0011538-98.2016.8.16.0194
Rafael Braga da Silva - 105689N-PR	1298	0002078-77.2022.8.16.0000	Rafael Rodrigo Bruno - 221737N-SP	2789	0003147-47.2022.8.16.0000
Rafael Buzzo de Matos - 220958N-SP	1293	0002613-06.2022.8.16.0000	Rafael Santos Costa - 280362N-SP	1030	0002588-90.2022.8.16.0000
Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR	2073	0005213-97.2021.8.16.0173	Rafael Scabeni - 26113N-PR	1429	0001810-23.2022.8.16.0000
Rafael Comar Alencar - 41585N-PR	2291	0002810-58.2022.8.16.0000	Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	1975	0032736-96.2009.8.16.0014
	2295	0002769-91.2022.8.16.0000		2324	0003131-93.2022.8.16.0000
Rafael Contreiras Costa Beber - 44790B-SC	0479	0002298-75.2022.8.16.0000	Rafael Soares Leite - 48159N-PR	0197	0001936-40.2014.8.16.0037
Rafael Cordeiro do Rego - 45335N-PR	2622	0002454-63.2022.8.16.0000		0348	0001922-56.2014.8.16.0037
Rafael Cotlinski Canzan - 31570N-PR	1439	0003060-60.2000.8.16.0001	Rafael Tadeu Machado - 36264N-PR	0365	0002605-29.2022.8.16.0000
Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR	2133	0003031-41.2022.8.16.0000	Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	1173	0008218-03.2017.8.16.0001/1
Rafael Dall Agnol - 49393N-PR	0362	0000155-60.2019.8.16.0181		1295	0016765-13.2019.8.16.0017
	0859	0002554-31.2020.8.16.0083	Rafael Vieira Saraiva de Medeiros - 187632N-SP	1885	0002659-92.2022.8.16.0000
Rafael Damião - 46233N-PR	0213	0002528-20.2022.8.16.0000	Rafael Vinicius Massignani - 31199N-PR	2211	0002205-15.2022.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	1767	0001754-87.2022.8.16.0000	Rafael Vinicius Vieira de Almeida - 63322N-PR	2660	0002972-53.2022.8.16.0000
	2548	0001722-82.2022.8.16.0000	Rafael Zorzaneli - 14037N-ES	0996	0045701-28.2017.8.16.0014/1
	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Rafaela Almeida Noble - 83940N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Rafaela Camargo - 76161N-PR	1649	0018950-87.2020.8.16.0017
Rafael de Oliveira Rodrigues - 228457N-SP	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Rafaela de Abreu Lopes - 103362N-PR	1652	0002151-49.2022.8.16.0000
Rafael de Rezende Giraldo - 48896N-PR	2739	0002375-84.2022.8.16.0000	Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR	2868	0009712-96.2019.8.16.0011
Rafael de Souza Katarinhuk - 78918N-PR	1485	0002353-26.2022.8.16.0000		2718	0002213-89.2022.8.16.0000
Rafael de Souza Silva - 44296N-PR	0183	0001398-96.2013.8.16.0133		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Rafael de Vasconcelos Taveira - 62295N-PR	0360	0001599-84.2022.8.16.0000	Rafaela Lanutte Ferreira - 87227N-PR	2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	0600	0001599-84.2022.8.16.0000	Rafaela Mara Barros Solek Teixeira - 51833N-PR	2004	0005862-62.2021.8.16.0173
Rafael Deniz de Amorim - 81772N-PR	3648	0003076-45.2022.8.16.0000		1880	0002645-11.2022.8.16.0000
Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR	0328	0043790-93.2008.8.16.0014	Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	2601	0002228-58.2022.8.16.0000
	0444	0001898-61.2022.8.16.0000		1022	0013868-88.2020.8.16.0045
	0504	0002524-80.2022.8.16.0000		1032	0000801-88.2020.8.16.0099
	0664	0058242-88.2020.8.16.0014		1066	0005787-22.2021.8.16.0044
	2740	0002396-60.2022.8.16.0000		1075	0017281-27.2019.8.16.0019
Rafael dos Santos Kirchhoff - 46088N-PR	2624	0002622-65.2022.8.16.0000		1126	0016875-50.2021.8.16.0014
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	1112	0001861-34.2022.8.16.0000		1174	0010427-17.2011.8.16.0045
	1145	0001192-37.2017.8.16.0038		1275	0017141-16.2019.8.16.0173
	1242	0003209-87.2022.8.16.0000		1351	0026193-28.2019.8.16.0014
	1245	0003219-34.2022.8.16.0000		1370	0039272-40.2020.8.16.0014
Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR	0315	0002080-47.2022.8.16.0000	Rafaela Schneider Fossati - 88213N-RS	1820	0002273-62.2022.8.16.0000
Rafael Fabricio de Melo - 41919N-PR	1915	0002890-22.2022.8.16.0000	Rafaela Silvestre Furtado - 53198N-GO	0539	0000813-79.2020.8.16.0042
Rafael Felipe Cita - 54385N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Rafaela Talita Schreurs - 99662N-PR	0933	0003196-88.2022.8.16.0000
Rafael Felipe de Oliveira Guedes - 94570N-PR	1708	0002794-07.2022.8.16.0000	Rafaela Cristina Zena de Mello - 71717N-PR	1577	0008733-70.2019.8.16.0194
Rafael Felipe Moreira Forin - 94638N-PR	1420	0000574-69.2021.8.16.0162	Rafaela de Bona - 52458N-PR	1724	0002962-09.2022.8.16.0000
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1	Rafaela do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR	3236	0000437-37.2019.8.16.0072
Rafael Ferreira Lima - 40260N-PR	0310	0022407-49.2014.8.16.0014			
Rafael Filipkowski Rocha - 90088B-PR	0365	0002605-29.2022.8.16.0000	Rafaela Mohr - 70857N-RS	1804	0002079-62.2022.8.16.0000
Rafael Fondazzi - 58844N-PR	0704	0000907-68.2020.8.16.0190	Rafaela Pedruzzi - 68636N-PR	0356	0003191-19.2019.8.16.0179
	0929	0003145-77.2022.8.16.0000	Raiane Estephane Valdes Mendes - 91532N-PR	3136	0002985-51.2019.8.16.0196
	1292	0000581-50.2016.8.16.0190	Raimundo Messias Barbosa de Carvalho - 8568N-PR	1816	0010871-66.2013.8.16.0017
	2422	0003287-02.2020.8.16.0049	Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR	1388	0000140-58.2019.8.16.0192
Rafael Furtado Ayres - 17380N-DF	3016	0001830-14.2022.8.16.0000		2222	0038360-09.2021.8.16.0014
Rafael Garcia Campos - 57532N-PR	3019	0001903-83.2022.8.16.0000	Raíssa Quintino de Paula Xavier - 81981N-PR	3035	0007688-26.2018.8.16.0013
	3426	0009275-17.2019.8.16.0056	Ralph Baldez Louzada - 68191N-PR	0755	0004009-41.2007.8.16.0033
	2498	0000233-91.2021.8.16.0049	Ralph Custodio - 71213N-PR	0903	0002745-63.2022.8.16.0000
	2545	0003354-64.2020.8.16.0049	Ralph Melles Sticca - 236471N-SP	1784	0001955-79.2022.8.16.0000
	1299	0066207-20.2020.8.16.0014	Ralph Pereira Macorim - 46123N-PR	2403	0002189-61.2022.8.16.0000
	2091	0041168-21.2020.8.16.0014		2454	0002584-53.2022.8.16.0000
Rafael Hessmann Knopki - 71653N-PR	1713	0007788-88.2016.8.16.0194	Ramon Ouais Santos - 61948N-PR	3692	0002662-47.2022.8.16.0000
Rafael José Neves - 73737N-PR	3288	0002799-29.2022.8.16.0000		3694	0003057-39.2022.8.16.0000
Rafael Katsumi Inumaru - 71067N-PR	1816	0010871-66.2013.8.16.0017	Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR	1020	0001790-08.2017.8.16.0194/1
Rafael Kenji Freiburger Nagashima - 51180N-PR	1312	0000367-93.2014.8.16.0072	Raoní Barbosa Galete - 59744N-PR	1057	0002429-50.2022.8.16.0000
Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR	0435	0008354-24.2009.8.16.0116		2612	0002429-50.2022.8.16.0000
	1641	0002167-03.2022.8.16.0000		2713	0001933-21.2022.8.16.0000
Rafael Larraneaga da Rosa - 82784N-PR	3336	0009936-12.2012.8.16.0033	Raphael Anderson Luque - 37141N-PR	0655	0009196-92.2017.8.16.0190
Rafael Leite Ferreira Cabral - 61339N-PR	1957	0003305-05.2022.8.16.0000	Raphael Dias Sampaio - 24315N-PR	0968	0009351-18.2018.8.16.0075
Rafael Leone Guarilha Colli - 82356N-PR	1484	0036774-05.2019.8.16.0014		3631	0002889-37.2022.8.16.0000
	1635	0002027-66.2022.8.16.0000	Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR	2768	0002041-41.2020.8.16.0058
	2659	0000853-31.2018.8.16.0107	Raphael Gianturco - 68830N-PR	3607	0002751-70.2022.8.16.0000
Rafael Lopes Barbosa - 86384N-PR	2624	0002622-65.2022.8.16.0000	Raphael Gomes Condado - 55563N-PR	1332	0002434-72.2022.8.16.0000
Rafael Luiz da Silva - 68460N-PR	0037	0002194-83.2022.8.16.0000		2295	0002769-91.2022.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR			Raphael Issa - 392141N-SP	0844	0035458-83.2021.8.16.0014

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Raphael Lopes Zavadniak - 81184N-PR	2284	0005031-68.2021.8.16.0058	Renata Fernandes Silva - 59137N-PR	0165	0002562-21.2020.8.16.0014
Raphael Rajao Reis de Caux - 106383N-MG	1353	0032739-46.2016.8.16.0001		0549	0083106-98.2017.8.16.0014
Raphael Tostes Salin e Souza - 57860N-PR	3365	0031269-36.2019.8.16.0013	Renata Helena Moreira - 58933N-PR	3040	0000004-90.2009.8.16.0037
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1	Renata Johnsson Strapasson - 40324N-PR	2589	0002176-62.2022.8.16.0000
Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR	0666	0028163-92.2021.8.16.0014	Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0328	0043790-93.2008.8.16.0014
	1571	0002492-72.2018.8.16.0014		0444	0001898-61.2022.8.16.0000
Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR	1170	0002390-53.2022.8.16.0000		0504	0002524-80.2022.8.16.0000
	1520	0002664-17.2022.8.16.0000		0664	0058242-88.2020.8.16.0014
Raquel Gonçalves Nunes - 40400N-PR	0748	0002471-02.2022.8.16.0000		2740	0002396-60.2022.8.16.0000
Raquel Mattos Gil - 53679N-PR	1613	0001857-94.2022.8.16.0000	Renata Kristine Brodhage - 92122N-PR	2712	0002084-84.2022.8.16.0000
	2648	0002927-49.2022.8.16.0000		2726	0002227-73.2022.8.16.0000
Raquel Mercedes Motta - 30487N-PR	0027	0002032-88.2022.8.16.0000	Renata Lucia Marques - 61488N-PR	1051	0032791-42.2016.8.16.0001
Raquel Regina Bento Farah - 29194N-PR	3478	0011627-14.2019.8.16.0034	Renata Maria Cano de Oliveira - 75409N-PR	0637	0002500-52.2022.8.16.0000
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	2639	0017283-41.2021.8.16.0014	Renata Nascimento Vieira Sanches - 35982N-PR	0910	0001510-70.2019.8.16.0128
Raul Nogueira Santos - 10210N-RN	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Renata Pompeo da Silva - 65560N-PR	0456	0002024-14.2022.8.16.0000
Raymundo do Prado Vermelho - 5914N-PR	2401	0003431-38.2021.8.16.0017	Renata Possenti - 60438N-PR	0807	0003225-41.2022.8.16.0000
Rayssa Nogueira Furlanetto - 65795N-PR	0993	0001961-86.2022.8.16.0000	Renata Ribas Lara - 57163N-PR	1570	0003101-58.2022.8.16.0000
Rebeca Cristina Silva Pinto - 95232N-PR	3426	0009275-17.2019.8.16.0056	Renata Rodrigues Rossetti - 78385N-PR	1645	0002147-12.2022.8.16.0000
Rebeca Soares Trindade - 49145N-PR	1608	0001880-40.2022.8.16.0000	Renata Silva Brandao - 30452N-PR	0893	0002665-47.2020.8.16.0137
Rebecca Isabel Dutra Ribeiro - 41406N-PR	2388	0002066-63.2022.8.16.0000		0907	0045110-61.2020.8.16.0014
Regina Beatriz Fachineello Mazzochin - 78277N-PR	1497	0002417-36.2022.8.16.0000	Renata Silva Cassiano - 26314N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
Regina Celia Fontana - 9514N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Renata Simonetto Gonçalves - 86813N-PR	3339	0001900-31.2022.8.16.0000
Regina de Cássia Barbato Fabbris da Silva Gonçalves - 54935N-PR	0728	0057891-26.2021.8.16.0000	Renata Spinardi Fiuzza - 51655N-PR	1183	0000505-38.2015.8.16.0165
Regina Fatima Wolochn - 15158N-PR	1223	0001875-11.2016.8.16.0135		1253	0000505-38.2015.8.16.0165
Regina Maria Facca - 3246N-SC	0026	0024675-91.2019.8.16.0017	Renata Teles de Souza - 42310N-PR	1677	0002246-56.2021.8.16.0019
	0890	0000396-33.2020.8.16.0170		3419	0022186-41.2020.8.16.0019
Regina Maria Ramos Giannini Linhares - 25791N-PR	2500	0049082-05.2021.8.16.0014	Renata Tiemi Uesugi - 86343N-PR	0573	0001842-28.2022.8.16.0000
Reginaldo Caselato - 46563N-PR	1190	0002616-58.2022.8.16.0000	Renata Toledo da Cunha - 70886N-PR	1781	0002097-31.2018.8.16.0192
Reginaldo Kozar - 75977N-PR	1934	0002366-25.2020.8.16.0055	Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
Reginaldo Martins - 11699N-PR	3158	0003557-23.2017.8.16.0084		0523	0036888-70.2021.8.16.0014
Reginaldo Monticelli - 16445N-PR	0710	0002062-26.2022.8.16.0000		1444	0001808-53.2022.8.16.0000
	0332	0047018-56.2020.8.16.0014	Renato Alves de Oliveira - 36334N-GO	2340	0003241-92.2022.8.16.0000
	1387	0003044-40.2022.8.16.0000	Renato Caldeira Grava Brazil - 305379N-SP	2623	0002568-62.2022.8.16.0000
Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1	Renato César Brambilla - 72199N-PR	1862	0024761-03.2021.8.16.0014
Regis Afonso Severino Machado - 103281N-RS	1296	0010264-60.2021.8.16.0021	Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0488	0002963-70.2019.8.16.0041
Reinaldo Cordeiro Neto - 36607N-PR	0883	0002541-19.2022.8.16.0000		1016	0009301-86.2019.8.16.0194
Reinaldo Frederico Afonso Silveira - 93486A-RJ	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		1101	0000433-25.2021.8.16.0138
Reinaldo Machado Filho - 45135N-PR	3709	0002221-66.2022.8.16.0000		1137	0001468-24.2021.8.16.0072
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0596	0002576-06.2018.8.16.0004		1344	0025961-45.2021.8.16.0014
	0762	0010235-61.2003.8.16.0014		1347	0002537-79.2022.8.16.0000
	0816	0001723-67.2022.8.16.0000		1483	0065704-41.2020.8.16.0000
	0968	0009351-18.2018.8.16.0075		1764	0003960-42.2020.8.16.0098
	1044	0018258-10.2018.8.16.0001		1774	0000601-19.2020.8.16.0152
	1223	0001875-11.2016.8.16.0135		1799	0003182-70.2018.8.16.0186
	1282	0001341-69.2020.8.16.0186		1803	0022450-64.2020.8.16.0017
	1387	0003044-40.2022.8.16.0000		1819	0002064-90.2021.8.16.0077
	1782	0001669-04.2021.8.16.0173		1827	0001301-44.2019.8.16.0050
	2405	0008104-67.2020.8.16.0160		1838	0006286-06.2021.8.16.0044
	2419	0002118-56.2020.8.16.0153		1840	0006207-24.2021.8.16.0045
	2475	0004629-84.2021.8.16.0058		1897	0000083-19.2021.8.16.0047
	2503	0002837-81.2020.8.16.0074		1905	0001818-54.2021.8.16.0058
Reinaldo Orejana Faria - 78336N-PR	1660	0002360-18.2022.8.16.0000		1917	0001435-62.2020.8.16.0074
Rejane Okano Rillo - 20359N-PR	1183	0000505-38.2015.8.16.0165		1924	0003127-66.2020.8.16.0084
	1253	0000505-38.2015.8.16.0165		1926	0001870-70.2020.8.16.0192
Renan Augusto dos Santos - 71118N-PR	1946	0054502-59.2019.8.16.0014/1		1928	0002442-46.2021.8.16.0077
Renan Borges de Medeiros - 65049N-PR	2969	0000471-16.2021.8.16.0145		1943	0000422-91.2021.8.16.0171
Renan da Costa Coelho - 72579N-PR	1862	0024761-03.2021.8.16.0014		1947	0000423-76.2021.8.16.0171
Renan da Silva Ribeiro - 68209N-PR	1589	0001783-40.2022.8.16.0000		1998	0002141-05.2022.8.16.0000
Renan de Quintal - 87432N-PR	1672	0002402-67.2022.8.16.0000		2004	0005862-62.2021.8.16.0173
	2009	0005709-21.2021.8.16.0014		2013	0002257-23.2020.8.16.0051
	3424	0068841-23.2019.8.16.0014		2035	0003789-29.2021.8.16.0170
Renan Felipe Tozetto - 65204N-PR	3088	0002125-08.2018.8.16.0092		2074	0002599-22.2022.8.16.0000
Renan Henrique Gasparello de Andrade - 85395N-PR	3497	4000244-06.2022.8.16.4321		2085	0003218-06.2021.8.16.0058
Renan Henrique Malaquias - 65262N-PR	0897	0002744-78.2022.8.16.0000		2089	0005886-47.2021.8.16.0058
Renan Luis Cardoso - 79733N-PR	1914	0002888-52.2022.8.16.0000		2093	0002781-08.2022.8.16.0000
Renan Pereira Braga - 91279N-PR	1380	0002864-24.2022.8.16.0000		2116	0000987-87.2020.8.16.0107
Renan William de Deus Lima - 90620N-PR	0034	0002153-19.2022.8.16.0000		2141	0000419-39.2021.8.16.0171
	0280	0007067-83.2008.8.16.0173		2150	0030133-16.2020.8.16.0030
Renata Bork - 67192N-PR	3088	0002125-08.2018.8.16.0092		2174	0004195-51.2020.8.16.0084
Renata Bortolini de Queiroz - 247506N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		2193	0002069-18.2022.8.16.0000
Renata Caroline Kroska - 58096N-PR	0577	0002751-61.2019.8.16.0037		2196	0001033-59.2020.8.16.0145
Renata Dequech - 22455N-PR	1094	0001769-56.2022.8.16.0000		2200	0000681-32.2020.8.16.0071
	2036	0044920-35.2019.8.16.0014		2224	0010980-87.2020.8.16.0194
Renata Eliza Rolim de Moura Zart - 45039N-PR	0853	0002162-78.2022.8.16.0000		2231	0000666-58.2020.8.16.0105/1
Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR	1061	0017126-64.2018.8.16.0017		2257	0002538-64.2022.8.16.0000
Renata Favero Rampaso - 242076N-SP	2548	0001722-82.2022.8.16.0000		2270	0002627-87.2022.8.16.0000
				2277	0004137-92.2021.8.16.0058

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	2278	0003279-61.2021.8.16.0058	Ricardo Gonçalves Teixeira Junior - 88286N-PR	1599	0001678-63.2022.8.16.0000
	2281	0000582-46.2021.8.16.0065	Ricardo Henrique Camargo Oliskowski - 64395N-PR	0351	0010418-75.2019.8.16.0174
	2284	0005031-68.2021.8.16.0058		0485	0003372-35.2019.8.16.0174
	2318	0007870-67.2020.8.16.0069		0682	0001474-84.2019.8.16.0174
	2320	0001891-66.2021.8.16.0077	Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR	1716	0002861-69.2022.8.16.0000
	2334	0001468-24.2021.8.16.0072	Ricardo José de Oliveira - 69549N-PR	0136	0003199-43.2022.8.16.0000
	2362	0024284-77.2021.8.16.0014	Ricardo Justus Soares de Lima - 47453N-PR	0993	0001961-86.2022.8.16.0000
	2382	0004043-86.2021.8.16.0045	Ricardo Kiyoshi Sato - 64756N-PR	2555	0032597-42.2016.8.16.0001
	2383	0004042-04.2021.8.16.0045		2750	0011123-76.2020.8.16.0194
	2392	0000684-84.2020.8.16.0071	Ricardo Laffranchi - 30908A-PR	2546	0003307-72.2022.8.16.0000
	2395	0003487-85.2021.8.16.0077	Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	1797	0005403-91.2018.8.16.0035/1
	2438	0002419-24.2020.8.16.0049		1810	0002106-45.2022.8.16.0000
	2455	0002600-07.2022.8.16.0000		1824	0002220-81.2022.8.16.0000
	2498	0000233-91.2021.8.16.0049		1855	0038339-33.2021.8.16.0014
	2508	0001438-83.2018.8.16.0107		1929	0003109-35.2022.8.16.0000
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0279	0000741-22.2019.8.16.0206		2017	0015479-38.2021.8.16.0014
Renato de Oliveira - 31057N-PR	1050	0002798-44.2022.8.16.0000		2023	0002310-89.2022.8.16.0000
Renato Fernandes Silva Junior - 9117N-PR	2531	0003188-14.2022.8.16.0000		2036	0044920-35.2019.8.16.0014
Renato Fioravante do Amaral - 349410N-SP	1844	0000234-76.2021.8.16.0146		2096	0002790-67.2022.8.16.0000
Renato Luiz Sbroglia Zanin - 48171N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		2107	0002872-98.2022.8.16.0000
Renato Martins de Albuquerque - 256286128D-SP	3285	4000033-74.2022.8.16.0083		2128	0003013-20.2022.8.16.0000
Renato Parente Santos - 25815N-DF	0057	0002419-06.2022.8.16.0000		2182	0002010-30.2022.8.16.0000
Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR	0185	0002150-64.2022.8.16.0000		2201	0002087-39.2022.8.16.0000
	1667	0002305-67.2022.8.16.0000		2219	0002163-63.2022.8.16.0000
Renato Serpa Silvério - 23142N-PR	0327	0006561-51.2016.8.16.0004		2245	0002519-58.2022.8.16.0000
Renato Siqueira Batista - 59746N-PR	1811	0002103-90.2022.8.16.0000		2258	0002468-47.2022.8.16.0000
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0310	0022407-49.2014.8.16.0014		2260	0002554-18.2022.8.16.0000
Renato Zenker - 196916N-SP	1375	0010706-28.2017.8.16.0001/1		2298	0002802-81.2022.8.16.0000
Rene Ariel Dotti - 2612N-PR	2629	0002674-61.2022.8.16.0000		2416	0002335-05.2022.8.16.0000
Rene Jose Stupak - 11733N-PR	2510	0002945-70.2022.8.16.0000		2432	0002340-27.2022.8.16.0000
Renie Belem Prado - 102624N-PR	3551	0007102-21.2019.8.16.0088		2433	0067368-73.2021.8.16.0000
Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR	2083	0001391-76.2020.8.16.0160		2499	0000437-78.2010.8.16.0128
	2405	0008104-67.2020.8.16.0160	Ricardo Magno Quadros - 37002N-PR	2684	0001776-48.2022.8.16.0000
	2504	0002909-28.2022.8.16.0000	Ricardo Marcelino - 78644N-PR	1356	0002630-42.2022.8.16.0000
	2547	0020584-21.2020.8.16.0017	Ricardo Menezes da Silva - 68820N-PR	1847	0002460-70.2022.8.16.0000
Rennan Felipe Andrade - 103784N-PR	3220	0002326-43.2022.8.16.0000	Ricardo Onofrio Carvalho - 37228N-PR	1076	0003190-81.2022.8.16.0000
Renon Vilela Bandolin - 61460N-PR	2792	0036736-13.2007.8.16.0014	Ricardo Pinaffi Cassimiro - 96724N-PR	2840	0001727-71.2021.8.16.0087
Rhayza Batista Garcia da Silva - 78736N-PR	1748	0003850-27.2019.8.16.0050	Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR	1039	0002636-49.2022.8.16.0000
Rhuan Braga Carrara - 98319A-PR	1539	0008791-92.2019.8.16.0026		2865	0020862-15.2017.8.16.0021
Ribamar José Brandelero Vitória - 84865N-PR	1616	0001984-32.2022.8.16.0000	Ricardo Pinto Manoera - 21096N-PR	1309	0000872-12.2021.8.16.0049
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000		1835	0002840-58.2013.8.16.0049
	0523	0036888-70.2021.8.16.0014	Ricardo Ribeiro - 42550N-PR	2046	0001411-12.2020.8.16.0049
Ricardo Andraus - 31177N-PR	0690	0001718-45.2022.8.16.0000		2506	0002917-05.2022.8.16.0000
	2741	0002380-09.2022.8.16.0000	Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR	0554	0006011-65.2016.8.16.0001
Ricardo Aparecido Rodrigues - 79870N-PR	3361	0003544-39.2010.8.16.0126	Ricardo Vanderlei Beuter - 42748N-PR	0905	0002883-30.2022.8.16.0000
Ricardo Augusto Dewes - 52481N-PR	0572	0001949-72.2022.8.16.0000	Ricardo Vendramin Graboski - 51443N-PR	2258	0002468-47.2022.8.16.0000
Ricardo Baldan Sociedade Individual de Advocacia (registrado(a) Civilmente Como Ricardo Baldan) - 64711N-PR	2724	0011697-36.2019.8.16.0194	Ricardo Wypych - 67159N-PR	0407	0002995-96.2022.8.16.0000
	3642	0002953-47.2022.8.16.0000		1736	0003060-91.2022.8.16.0000
Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR	2710	0002204-30.2022.8.16.0000	Ricardo Ximenes - 53626N-PR	2409	0002218-14.2022.8.16.0000
Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR	1915	0002890-22.2022.8.16.0000	Richard Beckers - 72488N-PR	0003	0014573-53.2009.8.16.0116
Ricardo Brandt Naschenweng - 10344N-SC	1636	0002105-60.2022.8.16.0000		0275	0026821-22.2020.8.16.0001
Ricardo Buchini Neto - 404952N-SP	3350	0001914-15.2022.8.16.0000		0802	0002782-47.2020.8.16.0037/1
Ricardo Canan - 33819N-PR	0532	0002886-82.2022.8.16.0000		0864	0023523-22.2020.8.16.0001
	2570	0002015-52.2022.8.16.0000		1043	0005288-47.2019.8.16.0193
Ricardo Cardoso Filho - 61075N-PR	2844	0000289-45.2022.8.16.0064		1340	0012129-84.2018.8.16.0034
Ricardo Cardozo Sokolovicz - 101291N-PR	1478	0002233-80.2022.8.16.0000		1363	0005961-40.2019.8.16.0193
	1577	0008733-70.2019.8.16.0194		1773	0003631-96.2021.8.16.0194
Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR	0873	0002485-83.2022.8.16.0000	Richard Guilherme Scheidt - 85885N-PR	2426	0002916-54.2021.8.16.0194
	0905	0002883-30.2022.8.16.0000		1142	0031953-06.2020.8.16.0019
	1617	0022197-13.2019.8.16.0017	Richard Oliveira Lourenção - 76034N-PR	1916	0002876-38.2022.8.16.0000
Ricardo Costella - 42582N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Richardt André Albrecht - 53186N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
Ricardo Daminelli Frey - 60233N-PR	1248	0005005-75.2021.8.16.0024	Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR	0179	0006378-55.2017.8.16.0001
	2732	0024836-52.2019.8.16.0001	Rita de Cassia Ferreira Lins e Silva - 56996N-PR	0293	0001719-30.2022.8.16.0000
Ricardo David Chammas Cassar - 43652N-PR	0524	0002851-25.2022.8.16.0000		0450	0002005-08.2022.8.16.0000
	1621	0001959-19.2022.8.16.0000		0571	0001952-27.2022.8.16.0000
Ricardo de Carvalho Aprigliano - 142260N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR	0307	0026801-55.2021.8.16.0014
Ricardo de Freitas Vasco - 37377N-PR	0489	0002265-85.2022.8.16.0000		0884	0018793-46.2018.8.16.0030
Ricardo dos Santos Abreu - 17142N-PR	2548	0001722-82.2022.8.16.0000	Rita de Cassia Wicthoff Neves - 14132N-PR	2551	0001811-08.2022.8.16.0000
Ricardo dos Santos Lobo - 37145N-PR	1231	0015276-32.2019.8.16.0019	Rivadavia Vargas Neto - 15559N-PR	1461	0000652-62.2012.8.16.0135/1
Ricardo Felipe da Silva - 79113N-PR	1643	0016592-52.2020.8.16.0017	Rivelino Skura - 29742N-PR	0561	0000042-90.2019.8.16.0057
	3260	0002300-21.2020.8.16.0160	Roberio Rodrigues de Castro - 348669N-SP	0186	0001198-81.2020.8.16.0121
Ricardo Ferreira Fernandes - 86985N-PR	0808	0003258-31.2022.8.16.0000		0717	0001746-62.2020.8.16.0071
Ricardo Garcia Catoia de Oliveira - 40701N-PR	1377	0003623-91.2015.8.16.0045	Roberlei Aldo Queiroz - 27616N-PR	1272	0001795-54.2022.8.16.0000
Ricardo Gazzi - 135319N-SP	2708	0002267-55.2022.8.16.0000	Roberley Elias - 96317N-PR	0725	0002190-46.2022.8.16.0000
Ricardo Gnoatto Boccasanta - 94516N-PR	1640	0003576-32.2020.8.16.0146	Roberson de Oliveira - 36979N-PR	3274	0007384-11.2020.8.16.0028
Ricardo Gonçalves do Amaral - 50175N-PR	1192	0001205-17.2021.8.16.0193	Roberta Alexsandra Paggi Moro - 63960N-PR	0336	0002334-20.2022.8.16.0000
				2600	0002313-44.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Roberta Beatriz do Nascimento - 192649N-SP	0314	0051108-73.2021.8.16.0014	Robinson Marçal Kaminski - 36392N-PR	2877	0023190-83.2010.8.16.0013
	2337	0010056-73.2020.8.16.0001	Robson Akio Sawada - 77291N-PR	2319	0002996-81.2022.8.16.0000
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0238	0049498-70.2021.8.16.0014		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	0412	0003026-19.2022.8.16.0000	Robson Alfredo Mass - 55684N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
	1912	0031442-76.2018.8.16.0019	Robson Carlos Biscoli - 23403N-PR	1694	0002651-18.2022.8.16.0000
	2302	0002832-19.2022.8.16.0000		2973	0011638-77.2018.8.16.0131/1
	2304	0002755-10.2022.8.16.0000	Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	2198	0000646-06.2021.8.16.0017
	2532	0004437-32.2021.8.16.0130		2379	0001853-57.2022.8.16.0000
	2556	0000095-12.2017.8.16.0067/1	Robson Ivan Stival - 20415N-PR	1608	0001880-40.2022.8.16.0000
Roberta de Moura Lima - 65382N-PR	2625	0002628-72.2022.8.16.0000	Robson José Fracaroli - 90572N-PR	3384	0005150-12.2018.8.16.0130
	1529	0002748-18.2022.8.16.0000	Robson Lima de Carvalho - 293628N-SP	2669	0003037-48.2022.8.16.0000
	1665	0014883-21.2016.8.16.0017	Robson Luiz Almeida da Silva - 55810N-PR	1710	0024464-14.2017.8.16.0021
Roberta de Souza Alves - 68969N-PR	1801	0000285-51.2005.8.16.0113	Robson Massarutti de Paula - 77306N-PR	1588	0001779-03.2022.8.16.0000
Roberta Elisa Damião Beffa - 38764N-PR	0618	0006540-31.2016.8.16.0148	Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR	0424	0003206-35.2022.8.16.0000
	1000	0002980-49.2018.8.16.0136	Robson Rodrigo Bortolucci - 81849N-PR	0065	0000714-18.2016.8.16.0053
Roberta Keiko Taki Imagawa - 71108N-PR	0790	0068022-86.2019.8.16.0014		0163	0002647-60.2015.8.16.0053
Roberta Otilia Kormann - 18567N-SC	1744	0003165-68.2022.8.16.0000	Robson Zanetti - 21499N-PR	0204	0003459-97.2018.8.16.0053
Roberta Quinali Gonçalves - 43260N-PR	0981	0002044-05.2022.8.16.0000		0207	0001314-44.2013.8.16.0053
Roberta Sandoval Franca - 23041N-PR	1810	0002106-45.2022.8.16.0000		0357	0000229-18.2016.8.16.0053
Robberth Tonny Hellmann - 73950N-PR	3513	0006567-94.2018.8.16.0034		1555	0003052-17.2022.8.16.0000
Robertha Teresinha Carvalho - 108790N-PR	0439	0001584-18.2022.8.16.0000		1754	0000289-47.2022.8.16.0000
Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR	0485	0003372-35.2019.8.16.0174	Rodemar Emilio da Rosa Bartsch - 52575N-PR	0338	0001003-87.2017.8.16.0061
	0768	0009535-94.2019.8.16.0056	Rodolfo Carlos Diehl - 62967N-PR	0444	0001898-61.2022.8.16.0000
	0898	0003167-98.2021.8.16.0056	Rodolfo Grellet Teixeira da Costa - 35885N-PR	0349	0001343-12.2008.8.16.0137
	0899	0002887-98.2021.8.16.0001	Rodolfo Luiz Bressan Spigai - 44950N-PR	1332	0002434-72.2022.8.16.0000
	1400	0003200-28.2022.8.16.0000	Rodolfo Miranda Siena - 75597N-PR	2698	0002004-23.2022.8.16.0000
	2511	0002883-10.2019.8.16.0170	Rodolfo Moreira dos Santos - 55559N-PR	3206	0001556-34.2018.8.16.0180/1
Roberto Antonio Busato - 7680N-PR	2351	0001081-77.2021.8.16.0017	Rodolfo Venancio da Silva - 94748N-PR	3452	0003281-08.2021.8.16.0098
Roberto Braga Figueiro - 6265N-PR	0443	0001848-35.2022.8.16.0000	Rodrigo Alves Carneiro - 74122N-PR	2844	0000289-45.2022.8.16.0064
Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR	2924	0013927-90.2015.8.16.0000/3	Rodrigo Alves de Oliveira - 98510N-PR	2198	0000646-06.2021.8.16.0017
	2951	0002757-77.2022.8.16.0000	Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0963	0001819-82.2022.8.16.0000
Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR	2748	0002499-67.2022.8.16.0000		0969	0001993-91.2022.8.16.0000
Roberto César Cabral - 47843N-PR	1945	0003189-96.2022.8.16.0000		1014	0007965-26.2020.8.16.0028
	2044	0002420-88.2022.8.16.0000		1035	0008503-91.2020.8.16.0194
	2365	0001778-18.2022.8.16.0000		1049	0012820-35.2021.8.16.0021
	2592	0002286-61.2022.8.16.0000		1073	0011562-85.2020.8.16.0033
	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		1100	0006964-27.2019.8.16.0194
Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR	1788	0046811-23.2021.8.16.0014		1128	0002128-06.2022.8.16.0000
	2166	0006273-73.2020.8.16.0001/1		1206	0002771-61.2022.8.16.0000
	2224	0010980-87.2020.8.16.0194		1209	0002772-46.2022.8.16.0000
	2240	0002451-11.2022.8.16.0000		1210	0002752-55.2022.8.16.0000
Roberto Chincev Albino - 25356N-PR	2803	0003240-10.2022.8.16.0000		1226	0003087-74.2022.8.16.0000
Roberto Conegundes Pereira - 56728N-SP	3479	0003080-82.2022.8.16.0000	Rodrigo Augusto Bruning - 50684N-PR	1264	0001804-16.2022.8.16.0000
Roberto de Oliveira Guimaraes - 7407N-PR	2744	0002440-79.2022.8.16.0000		1322	0002352-41.2022.8.16.0000
Roberto Fischer Estivalet - 61978N-PR	0480	0006668-53.2021.8.16.0026	Rodrigo Augusto Demarco Corrêa Ramos - 99208N-PR	1365	0002767-24.2022.8.16.0000
Roberto Goncalves Martins - 8071N-PR	2596	0002291-83.2022.8.16.0000	Rodrigo Berlez - 64002N-PR	1367	0011667-27.2021.8.16.0001
Roberto Grejo - 52207N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Rodrigo Biagi Cacciatori - 87141N-PR	1368	0002765-54.2022.8.16.0000
Roberto Kazuo Rigion Fujita - 32653N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Rodrigo Biezu - 36244N-PR	1382	0026258-28.2020.8.16.0001
Roberto Luiz Celuppi - 47369N-PR	0731	0003897-35.2012.8.16.0021		2103	0002762-02.2022.8.16.0000
Roberto Martins - 56752N-PR	0527	0002857-32.2022.8.16.0000		0857	0003376-92.2019.8.16.0038
	1131	0001460-55.2020.8.16.0113		1417	0001745-28.2022.8.16.0000
Roberto Mauro Fernandes Cenize - 130337N-SP	0977	0029447-82.2018.8.16.0001	Rodrigo Augusto Demarco Corrêa Ramos - 99208N-PR	0500	0002368-92.2022.8.16.0000
Roberto Maximiano Cunha Sobrinho - 83497N-PR	3347	0001493-87.2017.8.16.0133	Rodrigo Berlez - 64002N-PR	3552	0017201-20.2016.8.16.0035
Roberto Murawski Rabello Junior - 44274N-PR	1307	0065722-20.2020.8.16.0014	Rodrigo Biagi Cacciatori - 87141N-PR	2574	0002051-94.2022.8.16.0000
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0016	0003156-69.2021.8.16.0056	Rodrigo Biezu - 36244N-PR	0729	0004094-45.2011.8.16.0014
	0055	0007034-38.2021.8.16.0044		0806	0007348-24.2010.8.16.0026
	0294	0005185-40.2016.8.16.0130	Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0742	0008932-08.2019.8.16.0028
	0593	0000381-18.2021.8.16.0077		1036	0005801-38.2021.8.16.0001
	0811	0000410-39.2021.8.16.0119	Rodrigo Cesar Barbato Fabbris da Silva - 43009N-PR	0728	0057891-26.2021.8.16.0000
	1119	0002318-86.2020.8.16.0113	Rodrigo Cesar de Arruda Fernandes - 1454N-DF	0578	0001978-25.2022.8.16.0000
	1132	0000907-87.2020.8.16.0119	Rodrigo Cesar Fiori - 107562N-PR	1792	0002021-59.2022.8.16.0000
	1857	0007223-17.2021.8.16.0173	Rodrigo Crisostomo Cardozo - 89965N-PR	3364	0002579-04.2020.8.16.0064
	2139	0000361-71.2021.8.16.0127	Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0696	0001838-88.2022.8.16.0000
	2154	0007030-98.2021.8.16.0044		0856	0001838-88.2022.8.16.0000
	2297	0002766-39.2021.8.16.0173		0945	0003243-62.2022.8.16.0000
	3508	0013286-61.2019.8.16.0130		2784	0003023-64.2022.8.16.0000
Roberto Rodrigues Neves Filho - 98110N-PR	3440	0002197-93.2021.8.16.0090		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	3495	0019820-15.2019.8.16.0035	Rodrigo Dall'agnol - 59814N-PR	0362	0000155-60.2019.8.16.0181
	3632	0002892-89.2022.8.16.0000		0859	0002554-31.2020.8.16.0083
Roberto Romulo Ferreira Lins Filho - 63709N-PR	0642	0012850-45.2020.8.16.0170	Rodrigo de Carvalho Zimmermann - 88026N-PR	2805	0003280-89.2022.8.16.0000
Roberto Satin Inácio - 52288N-PR	1547	0001744-21.2020.8.16.0127		3078	0000006-74.2018.8.16.0189
Roberto Siquinel - 31215N-PR	2662	0003035-78.2022.8.16.0000	Rodrigo Eduardo Soethe - 15364N-SC	0970	0002417-83.2017.8.16.0041
Roberto Tavares Filho - 82213N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Rodrigo Fauz Pereira e Silva - 42207N-PR	1321	0011174-21.2019.8.16.0001
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		1435	0011174-21.2019.8.16.0001
Roberto Trigueiro Fontes - 30476N-PR	1617	0022197-13.2019.8.16.0017	Rodrigo Fernandes - 70821N-PR	1630	0002061-41.2022.8.16.0000
Roberto Wypych Junior - 9134N-PR	1957	0003305-05.2022.8.16.0000	Rodrigo Fernandes Saraceni - 50191N-PR	2656	0002952-62.2022.8.16.0000
Roberto Zampieri - 4094N-MT	1670	0001625-82.2022.8.16.0000	Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP	2616	0002018-07.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Rodrigo Fontana França - 45457N-PR	1885	0002659-92.2022.8.16.0000	Rogério Aparecido Niwa - 75613N-PR	1186	0002447-71.2022.8.16.0000
	1977	0029155-73.2009.8.16.0014	Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR	1021	0002211-22.2022.8.16.0000
Rodrigo Franco - 52200N-PR	1141	0017716-30.2021.8.16.0019		1244	0001867-06.2016.8.16.0112
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0016	0003156-69.2021.8.16.0056		1970	0001773-93.2022.8.16.0000
	0066	0000720-86.2021.8.16.0170		2215	0002208-67.2022.8.16.0000
	0389	0002796-74.2022.8.16.0000		2326	0003070-38.2022.8.16.0000
	0779	0002881-60.2022.8.16.0000		2440	0002514-36.2022.8.16.0000
	0814	0003285-14.2022.8.16.0000	Rogério Barbeiro Constantino - 32273N-PR	2210	0012694-78.2019.8.16.0045
	0860	0001397-20.2021.8.16.0105	Rogério Camargo Gonçalves de Abreu - 213983N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	0927	0021853-07.2020.8.16.0014	Rogério de França - 57177N-PR	1068	0038682-34.2018.8.16.0014
	1948	0001179-47.2020.8.16.0001		1087	0015089-05.2020.8.16.0014
	2062	0006058-87.2020.8.16.0069	Rogério de Jesus Marques - 66504N-PR	1430	0001878-70.2022.8.16.0000
	2131	0003032-26.2022.8.16.0000	Rogério de Souza Chedid - 18712N-PR	2275	0002655-55.2022.8.16.0000
	2675	0010872-70.2021.8.16.0017	Rogério Distéfano - 4952N-PR	3678	0001386-78.2022.8.16.0000
	2678	0012282-14.2013.8.16.0028	Rogério dos Santos - 60706N-PR	3480	0003463-56.2021.8.16.0045
	2758	0002217-49.2019.8.16.0189	Rogério Ernesto Grenzel - 36164N-PR	0507	0005310-23.2020.8.16.0112
Rodrigo Gaião - 34930N-PR	2202	0002091-76.2022.8.16.0000	Rogério Faria da Silva - 62832N-PR	2462	0002559-40.2022.8.16.0000
	2744	0002440-79.2022.8.16.0000	Rogério Feres Gil - 30345N-PR	2108	0002873-83.2022.8.16.0000
Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 32690N-PR	0394	0007096-78.2000.8.16.0185	Rogério Lichacovski - 14131N-PR	1474	0002169-70.2022.8.16.0000
	3680	0002129-88.2022.8.16.0000	Rogério Marcio Beraldi Biguette - 33562N-PR	2421	0002376-69.2022.8.16.0000
Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR	3681	0076574-14.2021.8.16.0000	Rogério Martins Albieri - 18346N-PR	0250	0000231-69.2011.8.16.0115
	3696	0077170-95.2021.8.16.0000		1777	0001890-84.2022.8.16.0000
	3697	0076574-14.2021.8.16.0000	Rogério Monteiro de Pinho - 233916N-SP	2566	0027280-66.2017.8.16.0021
	3700	0077068-73.2021.8.16.0000	Rogério Nicolau - 48925N-PR	3484	0016929-24.2018.8.16.0013
Rodrigo Gomes Rettig - 48596N-PR	3701	0076755-15.2021.8.16.0000	Rogério Nogueira - 65118N-PR	2938	0002638-19.2022.8.16.0000
Rodrigo João Giaretton - 85758N-PR	2207	0022575-94.2018.8.16.0019	Rogério Pereira Neves - 55920N-PR	0297	0002536-91.2020.8.16.0056
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Rogério Petronilio - 19893N-PR	1781	0002097-31.2018.8.16.0192
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0155	0040545-20.2021.8.16.0014
Rodrigo Kuiava - 51281N-PR	1160	0002232-95.2022.8.16.0000		0238	0049498-70.2021.8.16.0014
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000		0242	0037336-77.2020.8.16.0014
	0523	0036888-70.2021.8.16.0014		0314	0051108-73.2021.8.16.0014
Rodrigo Maciel Goedert - 60906N-PR	2380	0002045-87.2022.8.16.0000		0470	0009915-78.2021.8.16.0014
	2889	0001316-54.2021.8.16.0143		0736	0001799-54.2021.8.16.0056
Rodrigo Malinoski - 69336N-PR	1429	0001810-23.2022.8.16.0000		0832	0042878-42.2021.8.16.0014
Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR	0884	0018793-46.2018.8.16.0030		0927	0021853-07.2020.8.16.0014
Rodrigo Mendes dos Santos - 30500N-PR	0130	0037131-76.2009.8.16.0000		1033	0004811-91.2021.8.16.0148
Rodrigo Muniz Santos - 22918N-PR	3393	0000681-57.2017.8.16.0129		1338	0000156-90.2021.8.16.0014
Rodrigo Nunes Coletti - 44337N-PR	1217	0000299-56.2013.8.16.0080		1960	0008812-41.2020.8.16.0056
Rodrigo Octavio de Castro Abranches - 64633N-PR	3226	0036558-15.2017.8.16.0014		2045	0044246-86.2021.8.16.0014
Rodrigo Oenning - 24684N-SC	3549	0016822-62.2014.8.16.0031		2425	0001136-08.2021.8.16.0056
Rodrigo Otávio Martins da Silva - 55626N-PR	1142	0031953-06.2020.8.16.0019		2445	0018321-88.2021.8.16.0014
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR	1488	0013624-49.2020.8.16.0017		2528	0044250-26.2021.8.16.0014
Rodrigo Pereira da Silva - 82824N-PR	2295	0002769-91.2022.8.16.0000		2572	0030926-66.2021.8.16.0014
Rodrigo Pesente - 159947N-SP	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		2593	0045813-55.2021.8.16.0014
Rodrigo Pironti Aguirre de Castro - 36363N-PR	2691	0011538-98.2016.8.16.0194		2608	0012272-69.2020.8.16.0045
Rodrigo Pontes de Souza Kugler Batista - 54354N-PR	1412	0011991-59.2017.8.16.0194		2769	0045594-76.2020.8.16.0014
Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR	0554	0006011-65.2016.8.16.0001		2807	0000609-29.2021.8.16.0162
	1029	0002531-72.2022.8.16.0000	Rogério Sato Capelari - 80987N-PR	1203	0002789-82.2022.8.16.0000
Rodrigo Rangel de Miranda - 80235N-PR	3621	0004059-72.2021.8.16.0196	Rogério Tadeu da Silva - 48049N-PR	3184	0001478-22.2021.8.16.0055
Rodrigo Rodrigues - 2902N-RO	0966	0001907-23.2022.8.16.0000	Rogério Vaz Uchôa - 175864A-SP	1447	0002014-67.2022.8.16.0000
Rodrigo Rosa Rocha de Medeiros - 39938N-PR	3707	0003166-53.2022.8.16.0000	Rogério Verdade - 15097N-PR	1438	0001940-13.2022.8.16.0000
Rodrigo Sanches - 107109N-PR	2243	0002491-90.2022.8.16.0000	Roland dos Santos Omena - 84778N-PR	1599	0001678-63.2022.8.16.0000
Rodrigo Schmitt da Silva - 59480N-PR	1071	0000670-71.2021.8.16.0134		2201	0002087-39.2022.8.16.0000
	3318	0009842-60.2018.8.16.0031	Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	2393	0012457-53.2017.8.16.0194
Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0552	0001504-12.2016.8.16.0179		2408	0010950-57.2017.8.16.0194/1
	1997	0004298-53.2019.8.16.0194		3031	0017425-24.2016.8.16.0013
Rodrigo Silva Martins - 102052N-PR	2942	0001451-57.2018.8.16.0180	Romário Selbmann - 22549N-PR	1247	0009867-95.2020.8.16.0001
Rodrigo Silvestri Marcondes - 34032N-PR	0153	0008573-20.2017.8.16.0031	Romeo José Wiederkkehr Filho - 94120N-PR	3424	0068841-23.2019.8.16.0014
Rodrigo Tourinho Dantas - 61987N-PR	0109	0002863-39.2022.8.16.0000	Romeu Felchak - 13157N-PR	3576	0013110-20.2021.8.16.0031
	0232	0002675-46.2022.8.16.0000	Rômulo Clacino de Souza - 99975N-PR	0978	0021628-89.2021.8.16.0001
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR	1098	0001800-76.2022.8.16.0000	Rômulo Facioli Sakakura Gonçalves - 86563N-PR	1502	0004114-70.2017.8.16.0064/1
Rodrigo Viana Machado Freguglia - 72934N-PR	0210	0002565-47.2022.8.16.0000	Rômulo Henrique Perim Alvarenga - 43334N-PR	0313	0009076-10.2010.8.16.0056
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0023	0000610-57.2021.8.16.0083		2740	0002396-60.2022.8.16.0000
	0177	0001497-41.2021.8.16.0083	Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0960	0003987-62.2019.8.16.0194
	0446	0002860-63.2021.8.16.0083	Ronald Roesner Junior - 24482N-PR	2673	0003220-19.2022.8.16.0000
	0579	0017118-49.2019.8.16.0083	Ronaldo Adriano Fonseca - 60664N-PR	0594	0001936-73.2022.8.16.0000
	2218	0002118-59.2022.8.16.0000	Ronaldo Albizú Drummond de Carvalho - 5167N-PR	2575	0042266-54.2018.8.16.0000
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Ronaldo Camilo - 26216N-PR	3588	4000034-77.2022.8.16.0077
Roger de Moraes de Castro - 82760N-RS	3336	0009936-12.2012.8.16.0033	Ronaldo da Fonseca - 16681N-PR	0760	0014012-42.2017.8.16.0021
Roger Garbin Hermann - 91719N-PR	1741	0003137-03.2022.8.16.0000	Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS	1822	0003420-63.2020.8.16.0075
Roger Ipojuca da Silva - 81846N-PR	0297	0002536-91.2020.8.16.0056		1901	0084348-24.2019.8.16.0014
Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR	0694	0001735-81.2022.8.16.0000		2007	0003438-84.2020.8.16.0075
	0884	0018793-46.2018.8.16.0030		2075	0002633-94.2022.8.16.0000
Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0436	0001737-51.2022.8.16.0000		2285	0002707-51.2022.8.16.0000
	1630	0002061-41.2022.8.16.0000		2390	0004761-96.2021.8.16.0170
Roger Zanco - 70666N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR	0495	0001980-92.2022.8.16.0000
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	2629	0002674-61.2022.8.16.0000		1689	0002455-48.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Ronaldo Gusmao - 32602N-PR	3116	0002823-57.2022.8.16.0000	Roseris Blum - 34437N-PR	0307	0026801-55.2021.8.16.0014
Ronaldo Jose de Paula - 57270N-PR	0041	0018661-57.2006.8.16.0014		3681	0076574-14.2021.8.16.0000
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	1300	0057583-70.2010.8.16.0001		3697	0076574-14.2021.8.16.0000
	0553	0003293-88.2022.8.16.0000	Rosicleia Rocha - 68114N-PR	0197	0001936-40.2014.8.16.0037
	0591	0002676-78.2019.8.16.0083		0348	0001922-56.2014.8.16.0037
	0995	0002263-18.2022.8.16.0000	Rosicler Cristina Ricoldi - 27043N-PR	1448	0001942-80.2022.8.16.0000
	1109	0000705-42.2020.8.16.0077	Rosicler Darienço - 75647N-PR	0663	0002897-14.2022.8.16.0000
	1295	0016765-13.2019.8.16.0017		1822	0003420-63.2020.8.16.0075
	1319	0002262-33.2022.8.16.0000		2007	0003438-84.2020.8.16.0075
Ronaldo Leal Rolanski - 33681N-PR	2038	0002391-38.2022.8.16.0000		2175	0000685-51.2021.8.16.0098
Ronaldo Martins - 20596N-PR	0857	0003376-92.2019.8.16.0038	Rosilene Pinto - 95195N-PR	2699	0002011-15.2022.8.16.0000
Ronaldo Perez de Araújo Júnior - 93502N-PR	3638	4000122-13.2022.8.16.0014	Rosinea Marques Soares - 78551N-PR	3476	0003441-37.1997.8.16.0013
Ronildo de Oliveira Lima - 11105N-PR	2692	0001897-76.2022.8.16.0000	Rosinei Aparecida Cabrera Mendonça - 67868N-PR	0561	0000042-90.2019.8.16.0057
Ronisa Biscoli - 38563N-PR	1452	0002058-86.2022.8.16.0000		0681	0003097-21.2022.8.16.0000
Ronny Hosse Gatto - 171639N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		1860	0026178-25.2020.8.16.0014
Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR	0003	0014573-53.2009.8.16.0116	Rosney Massarotto de Oliveira - 15739N-PR	1666	0002266-70.2022.8.16.0000
	0091	0007586-06.2006.8.16.0116	Rossana do Nascimento Schreiner - 25045N-PR	3620	0023791-71.2019.8.16.0014
	0093	0015645-75.2009.8.16.0116	Rossana Helena Karatzios - 13894N-PR	1111	0001904-68.2022.8.16.0000
	0123	0003022-79.2022.8.16.0000	Rossana Maria Wolowski Kenski Matta - 10492N-PR	1434	0001870-93.2022.8.16.0000
	0126	0007489-98.2009.8.16.0116	Rozane Machado Marconato - 40465N-PR	1342	0002226-88.2022.8.16.0000
	0127	0016123-49.2010.8.16.0116	Ruan Raddi Mira - 87891N-PR	1679	0024820-73.2021.8.16.0019
	0128	0012742-67.2009.8.16.0116	Rubens Cesar Teles Florenzano - 22870N-PR	2741	0002380-09.2022.8.16.0000
	0131	0005282-34.2006.8.16.0116	Rubens de Oliveira Peixoto - 51139N-RS	0845	0003939-67.2014.8.16.0004
	0132	0005263-81.2013.8.16.0116	Rubens Felipe Giasson - 47960N-PR	2592	0002286-61.2022.8.16.0000
	0133	0003353-39.2001.8.16.0116	Rubens Henrique de França - 31740N-PR	3693	0002845-18.2022.8.16.0000
	0137	0012598-93.2009.8.16.0116		1985	0001602-88.2012.8.16.0000
	0139	0014786-59.2009.8.16.0116	Rubens Mello David - 34874N-PR	0906	0002899-81.2022.8.16.0000
	0235	0011585-59.2009.8.16.0116	Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR	0948	0007249-80.2014.8.16.0069
	0266	0011299-81.2009.8.16.0116		1278	0000689-36.2018.8.16.0117
	0267	0014856-42.2010.8.16.0116	Ruberval Ferreira Leite - 64921N-PR	1787	0001973-03.2022.8.16.0000
	0271	0016193-66.2010.8.16.0116		2963	0001223-30.2020.8.16.0110
	0277	0009168-36.2009.8.16.0116	Rubenvol Amory Pinheiro - 42097N-PR	1661	0010567-61.2020.8.16.0069
	0278	0012885-56.2009.8.16.0116	Rúbia Aparecida Pizani - 39943N-PR	2720	0002261-48.2022.8.16.0000
	0282	0013844-27.2009.8.16.0116	Ruchdieh Ibrahim Charchich - 70376N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000
	0303	0010929-10.2006.8.16.0116		2805	0003280-89.2022.8.16.0000
	0381	0004267-49.2014.8.16.0116	Rudimar Antonio Czerniaski - 58032N-PR	0487	0002259-78.2022.8.16.0000
	0413	0017159-29.2010.8.16.0116	Rudimar Borcioni - 15411N-SC	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	0414	0014398-59.2009.8.16.0116	Rudimar Rhinow - 48585N-PR	0481	0001567-69.2020.8.16.0123
	0419	0012020-33.2009.8.16.0116		0629	0002258-93.2022.8.16.0000
	0421	0005892-75.2001.8.16.0116	Rudy Heitor Rosas - 66139N-PR	3295	0002906-73.2022.8.16.0000
	0422	0005202-26.2013.8.16.0116	Rufino de Campos - 26667N-SP	0601	0005115-61.2021.8.16.0190
	0435	0008354-24.2009.8.16.0116	Rui da Fonseca - 12277N-PR	0760	0014012-42.2017.8.16.0021
	0619	0002323-88.2022.8.16.0000	Rui Santos de Sá - 6104N-PR	0328	0043790-93.2008.8.16.0014
Roque Sergio D'andrea Ribeiro do Silva - 24755N-PR	0044	0002292-68.2022.8.16.0000	Ruth Fernandes de Oliveira - 14013N-PR	2634	0000564-28.2020.8.16.0043
Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR	0151	0001743-58.2022.8.16.0000	Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0532	0002886-82.2022.8.16.0000
	0663	0002897-14.2022.8.16.0000		1378	0002919-72.2022.8.16.0000
Rosana Califani - 92905N-PR	1389	0003059-09.2022.8.16.0000	Ryan Antunes de Sá - 90274N-PR	3634	0002316-27.2021.8.16.0196
Rosana Camarani da Silva - 17266N-PR	0329	0002304-82.2022.8.16.0000	Sabrina Aparecida Ferronato Castanha Araldi - 104348N-PR	1235	0003153-54.2022.8.16.0000
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000		2887	0002355-93.2022.8.16.0000
	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Sabrina da Costa Pereira - 46734N-PR	3689	0000895-69.2017.8.16.0025
Rosana Pecini - 84444N-PR	1759	0003184-74.2022.8.16.0000	Sabrina de Lima de Oliveira - 101728N-PR	1392	0003107-65.2022.8.16.0000
Rosane Barczak - 47394N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Sabrina de Paula Nascimento - 103615N-PR	1463	0002271-92.2022.8.16.0000
Rosane de Lima - 67059N-PR	1245	0003219-34.2022.8.16.0000	Sabrina Fernanda Baroni da Silva - 78881N-PR	1706	0002793-22.2022.8.16.0000
	2683	0012760-64.2014.8.16.0035	Sabrina Kurschner Tischer - 105333N-PR	1006	0002400-97.2022.8.16.0000
Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0018	0000999-66.2008.8.16.0190	Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR	2652	0002922-27.2022.8.16.0000
	2187	0002022-44.2022.8.16.0000	Sabrina Rodrigues Pereira - 399419N-SP	2548	0001722-82.2022.8.16.0000
	2517	0003042-70.2022.8.16.0000	Sabrina Silva Martins de Camargo - 77693N-PR	2172	0001523-52.2019.8.16.0166
Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR	2404	0002270-10.2022.8.16.0000		2366	0001109-54.2019.8.16.0166
Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR	0327	0006561-51.2016.8.16.0004	Sadi Bonatto - 10011N-PR	0949	0006249-24.2015.8.16.0194
	0837	0036123-56.2008.8.16.0014/1		2597	0002143-72.2022.8.16.0000
	0884	0018793-46.2018.8.16.0030	Sadi Cordeiro de Oliveira - 348B-RR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	3700	0077068-73.2021.8.16.0000	Said Hatem Younes - 89867N-PR	0660	0005107-79.2021.8.16.0030
Rosângela Khater - 6269N-PR	2355	0002764-72.1995.8.16.0014	Salazar Barreiros Junior - 14229N-PR	1241	0003192-51.2022.8.16.0000
Rosângela Lie Miya - 17493N-PR	1454	0005964-18.2019.8.16.0056	Salete Teresinha de Souza - 18622N-PR	0165	0002562-21.2020.8.16.0014
Rosângela Uriarte Riera Sureda - 15898N-PR	1444	0001808-53.2022.8.16.0000		0549	0083106-98.2017.8.16.0014
Rosângela Zebtschek Guerino - 86794N-PR	1072	0006948-71.2014.8.16.0025	Salir Pinheiro da Silva Junior - 60047N-PR	3032	0005866-91.2022.8.16.0014
Rosanny Almeida Thomaz - 65086N-PR	2768	0002041-41.2020.8.16.0058	Samantha Kelly Doroso - 82196N-PR	1591	0001747-95.2022.8.16.0000
Rose Mairie Rodriguez Heidemann - 61283N-PR	2077	0002643-41.2022.8.16.0000		1597	0001790-32.2022.8.16.0000
Rose Meri Sauaf Baggio - 45041N-PR	0949	0006249-24.2015.8.16.0194	Samara Kutchera Martins - 93559N-PR	2085	0003218-06.2021.8.16.0058
Rose Mirian Pelacani - 13940N-PR	2729	0002231-13.2022.8.16.0000	Samara Passian da Silva Oliveira - 97000N-PR	3687	0005144-92.2021.8.16.0000
Rosélia Sampaio Elias Brunoni - 59412N-PR	3213	0005847-05.2021.8.16.0170	Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	3689	0000895-69.2017.8.16.0025
Roselis Alessandra Corsi Piske - 27771N-SC	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Samia Inara Ribeiro Gomes - 74080N-PR	1271	0006628-88.2017.8.16.0001/1
Rosely Cristina Marques Cruz - 178930N-SP	0629	0002258-93.2022.8.16.0000	Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	2590	0002634-55.2017.8.16.0194
	1814	0002082-17.2022.8.16.0000	Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	2701	0004130-59.2016.8.16.0193/1
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR	2736	0002034-58.2022.8.16.0000
Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR	0749	0008646-26.2018.8.16.0170	Samuel Camargo Falavinha - 65874N-PR	3641	0002926-64.2022.8.16.0000
	0765	0005005-59.2020.8.16.0170			

- 205 -

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	2021	0000179-81.2010.8.16.0156	Silvio Carlos Batista Filho - 175574N-RJ	1983	0001909-90.2022.8.16.0000
	2493	0002836-56.2022.8.16.0000	Silvio Gonçalves Fernandes - 29626N-PR	1082	0003221-04.2022.8.16.0000
Sidney Coradassi - 8807N-PR	1570	0003101-58.2022.8.16.0000	Silvio Henrique Fukagawa - 73771N-PR	2178	0001883-92.2022.8.16.0000
Sidney Luiz Pereira - 48338N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR	0178	0002113-37.2022.8.16.0000
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0510	0005242-92.2018.8.16.0193	Silvio José Farinholi Arcuri - 139758N-SP	2616	0002018-07.2022.8.16.0000
	1085	0000192-24.2021.8.16.0050	Silvio Lara Junior - 77133N-PR	0573	0001842-28.2022.8.16.0000
	1123	0002055-34.2022.8.16.0000	Silvio Leonardo Costa Zangari - 67940N-PR	1613	0001857-94.2022.8.16.0000
	1299	0066207-20.2020.8.16.0014	Silvio Luiz Januario - 15145N-PR	0509	0002550-78.2022.8.16.0000
	1347	0002537-79.2022.8.16.0000	Silvio Martins Vianna - 20314N-PR	1747	0003214-12.2022.8.16.0000
	1766	0001752-20.2022.8.16.0000	Silvio Mendonca Filho - 97617N-MG	1760	0003310-27.2022.8.16.0000
	1826	0001260-92.2021.8.16.0087	Silvio Nagamine - 23621N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
	1831	0001237-83.2021.8.16.0108		1868	0002469-32.2022.8.16.0000
	1857	0007223-17.2021.8.16.0173	Silvio Retka - 57292N-PR	3683	0002807-06.2022.8.16.0000
	1862	0024761-03.2021.8.16.0014	Silvio Ricardo Maciel Quennehen Freire - 64175B-PR	2636	0002783-75.2022.8.16.0000
	1906	0006192-42.2021.8.16.0017	Simone Amateckes Delinski - 38468N-PR	1334	0002449-41.2022.8.16.0000
	1931	0003976-25.2021.8.16.0077	Simone Arce Andreatti - 19281N-PR	0782	0068005-16.2022.8.16.0014
	1935	0003051-32.2022.8.16.0000	Simone Beal - 27934N-PR	0632	0034225-35.2018.8.16.0021
	1967	0005973-77.2020.8.16.0077		1823	0002238-05.2022.8.16.0000
	2045	0044246-86.2021.8.16.0014		2177	0001932-36.2022.8.16.0000
	2170	0044761-24.2021.8.16.0014		2317	0002970-83.2022.8.16.0000
	2235	0002831-88.2021.8.16.0058		2326	0003070-38.2022.8.16.0000
	2315	0003795-10.2021.8.16.0017	Simone Chioderolli Negrelli - 25748N-PR	2427	0002388-83.2022.8.16.0000
	2344	0000237-56.2021.8.16.0073	Simone Cristina Blum - 41082N-PR	2640	0002701-44.2022.8.16.0000
	2448	0003871-48.2021.8.16.0174	Simone Cristine Davel - 29073N-SC	2548	0001722-82.2022.8.16.0000
	2487	0002776-83.2022.8.16.0000		2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	2489	0003014-34.2021.8.16.0131	Simone Dacoregio Miketen - 19664N-PR	2581	0002275-32.2022.8.16.0000
	2542	0007833-58.2020.8.16.0160	Simone de Almeida Santos Sponton - 57338N-PR	1031	0002482-31.2022.8.16.0000
Sigisfredo Hoepers - 7478B-SC	1033	0004811-91.2021.8.16.0148	Simone Dominschek - 66294N-PR	1182	0003939-76.2008.8.16.0069
	2227	0004226-14.2020.8.16.0103		1252	0003939-76.2008.8.16.0069
	2363	0001858-79.2022.8.16.0000		0385	0002705-81.2022.8.16.0000
	2512	0012357-91.2020.8.16.0130	Simone Franco - 40871N-RS	0872	0014311-56.2019.8.16.0083
Silmar Ferreira Ditrich - 25134N-PR	2473	0001752-51.2007.8.16.0095	Simone Lanferdini - 87937N-PR	0712	0002108-15.2022.8.16.0000
Silmar Jose Silva - 69153A-PR	1058	0002363-70.2022.8.16.0000	Simone Marques Szesz - 17296N-PR	1471	0002123-81.2022.8.16.0000
	1238	0003148-32.2022.8.16.0000	Simone Rocha Santos da Conceicao - 95202N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	1324	0002363-70.2022.8.16.0000	Simone Schuta - 57116N-PR	1159	0016487-70.2019.8.16.0030
Silmara de Lima - 277356N-SP	0855	0001757-69.2020.8.16.0046	Simone Silva Soares - 138038N-MG	1168	0016636-66.2019.8.16.0030/1
Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR	0247	0004346-68.2021.8.16.0185		0497	0001970-48.2022.8.16.0000
	0254	0011217-17.2021.8.16.0185	Simone Zonari Letchacoski - 18445N-PR	1551	0002949-10.2022.8.16.0000
	0368	0025096-25.2021.8.16.0013	Simoni Angelica Rodrigues - 40635N-PR	0545	0003448-61.2013.8.16.0112
	0400	0007256-68.2021.8.16.0185	Simoni Maria Kanigoski - 45961N-PR	0114	0005492-12.2019.8.16.0090
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000	Simoni Takahashi Oliveira - 51542N-PR	2618	0000399-51.2018.8.16.0107
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000	Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS	1945	0003189-96.2022.8.16.0000
Silvana Aparecida Plastina Cardoso - 53308N-PR	1723	0002957-84.2022.8.16.0000	Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 78452N-PR	1918	0002898-96.2022.8.16.0000
Silvana Cardoso da Silva - 72127N-PR	1607	0001713-23.2022.8.16.0000	Sissy Eugênia Cristina Zambão - 70405N-PR	1537	0002841-78.2022.8.16.0000
	1710	0024464-14.2017.8.16.0021	Sivonei Mauro Hass - 33683N-PR	0591	0002676-78.2019.8.16.0083
Silvane da Silva Flores - 62883N-PR	0338	0001003-87.2017.8.16.0061	Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR	0946	0002114-49.2022.8.16.0025
Silvane Erdmann Buczak - 24943N-PR	1983	0001909-90.2022.8.16.0000	Sol Tcharlo Heleno - 84375N-PR	0982	0010520-37.2019.8.16.0194
Silvane Zawadzki Owsiany - 99422N-PR	1594	0000935-94.2020.8.16.0106	Solange Darold Moreira - 48271N-PR	0845	0003939-67.2014.8.16.0004
Silvane Alves Teixeira - 81092N-PR	0997	0000924-21.2019.8.16.0035	Solange Gilliet - 90217N-PR	0633	0003150-18.2020.8.16.0179
Silvania Aparecida de Souza - 39489N-PR	1859	0002256-26.2022.8.16.0000	Solange Kintope - 60292N-PR	0159	0001923-74.2022.8.16.0000
Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 30195N-PR	3169	0004328-08.2017.8.16.0017		1598	0001683-85.2022.8.16.0000
	3346	0013684-22.2020.8.16.0017	Solange Malantchen - 78175N-PR	1525	0002695-37.2022.8.16.0000
Silvia Antriane Capelletti Nogiri - 43486N-PR	0547	0003197-52.2020.8.16.0159	Solange Roque do Nascimento Pereira - 45693N-PR	3208	0002230-28.2022.8.16.0000
Silvia Aparecida Luiz - 47248N-PR	0001	0001763-49.2022.8.16.0000	Solange Serafim - 86775N-PR	3023	0004502-57.2020.8.16.0196
	0002	0001777-33.2022.8.16.0000		3466	0002823-85.2021.8.16.0196
	0005	0001787-77.2022.8.16.0000	Sonia Ines Angelo - 27093N-PR	0585	0005556-09.2020.8.16.0083
	0006	0001784-25.2022.8.16.0000	Sonia Mara Falcão - 69025N-PR	0861	0009251-94.2018.8.16.0194
	0149	0001768-71.2022.8.16.0000		2063	0002464-10.2022.8.16.0000
	0150	0001758-27.2022.8.16.0000	Sonia Maria de Menezes - 20662N-PR	1896	0002831-34.2022.8.16.0000
	0152	0001741-88.2022.8.16.0000	Sonia Maria Pimentel Lobo - 39614N-PR	0977	0029447-82.2018.8.16.0001
	0573	0001842-28.2022.8.16.0000		1297	0006801-69.2018.8.16.0004
Silvia Aragão Alves de Britto - 42519N-PR	0552	0001504-12.2016.8.16.0179	Sonia Perez Amaral - 12655N-PR	0524	0002851-25.2022.8.16.0000
Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR	1109	0000705-42.2020.8.16.0077	Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR	0499	0000617-52.2021.8.16.0179
Silvia Carneiro Leao - 13705N-PR	2077	0002643-41.2022.8.16.0000		0666	0028163-92.2021.8.16.0014
Silvia de Cássia Souza Ghiraldi - 62928N-PR	2698	0002004-23.2022.8.16.0000	Sonia Regina Santos Silveira - 16132N-PR	0787	0002983-82.2022.8.16.0000
Silvia dos Santos - 87818N-PR	2736	0002034-58.2022.8.16.0000		2895	0002788-10.2012.8.16.0013
Silvia Ferreira Persechini Mattos - 98575N-MG	2248	0012131-86.2020.8.16.0033		3175	0001812-90.2022.8.16.0000
Silvia Regina Gazda - 36642N-PR	0310	0022407-49.2014.8.16.0014	Soraia Araujo Pinholato - 19208N-PR	0444	0001898-61.2022.8.16.0000
	0768	0009535-94.2019.8.16.0056	Soraya Rosa - 77951N-PR	1058	0002363-70.2022.8.16.0000
	0837	0036123-56.2008.8.16.0014/1		1238	0003148-32.2022.8.16.0000
Silvio Alexandre Fazolli - 33340N-PR	0930	0001034-32.2019.8.16.0128		1324	0002363-70.2022.8.16.0000
	2329	0003049-62.2022.8.16.0000	Soraya Saad Lopes - 12506N-PR	2082	0003608-75.2006.8.16.0098
Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0037	0002194-83.2022.8.16.0000	Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR	1433	0001887-32.2022.8.16.0000
	0269	0003002-88.2022.8.16.0000		1651	0043231-19.2020.8.16.0014
	0588	0003870-55.2020.8.16.0188	Stefania Dib Crippa - 49318N-PR	1192	0001205-17.2021.8.16.0193
	0719	0002090-91.2022.8.16.0000	Stefanie de Campos Corrêa Shebalj - 74013N-PR	3293	0012246-17.2013.8.16.0013
	1518	0002618-28.2022.8.16.0000		3485	0000923-76.2019.8.16.0054

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Stéfanie de Freitas Perez - 64961N-PR	1706	0002793-22.2022.8.16.0000	Tatiana Lazzaris - 74961N-PR	3232	0002391-72.2017.8.16.0013
Steffani Cardoso Kraemer - 73306N-PR	1981	0010509-63.2020.8.16.0035	Tatiana Luiza Xavier Garbini Kruger - 78899N-PR	3451	0002750-85.2022.8.16.0000
Stela Franco Wiczorkowski - 107200N-PR	1272	0001795-54.2022.8.16.0000	Tatiana Melo Dominoni - 34193N-SC	1637	0002198-23.2022.8.16.0000
Stela Marlene Schwerz - 18802N-PR	1527	0002756-92.2022.8.16.0000	Tatiana Schmidt Manzochi - 28223N-PR	2558	0001684-70.2022.8.16.0000
Stella Maris Gimenes dos Reis - 34225N-PR	0373	0000069-66.2021.8.16.0166	Tatiane Bittencourt - 23823N-SC	1888	0002704-96.2022.8.16.0000
	2172	0001523-52.2019.8.16.0166		1955	0003297-28.2022.8.16.0000
	2366	0001109-54.2019.8.16.0166		1956	0003304-20.2022.8.16.0000
Stephane Recco Mota - 94651N-PR	1384	0002999-36.2022.8.16.0000		2060	0002530-87.2022.8.16.0000
Stephani Cristina de Mello - 99105N-PR	2180	0001985-17.2022.8.16.0000		2132	0003088-59.2022.8.16.0000
Stephanie Marca - 85120N-PR	0317	0017404-24.2016.8.16.0021		2311	0002936-11.2022.8.16.0000
Stephanie Pintor do Vale Correia - 395588N-SP	0484	0010680-63.2019.8.16.0129	Tatiane Colecha - 60731N-PR	1418	0001823-22.2022.8.16.0000
Stephanie Zago de Carvalho - 39429N-PR	2157	0002984-98.2021.8.16.0001	Tatiane Imai Zanardi - 50921N-PR	3169	0004328-08.2017.8.16.0017
Stephany César de Albuquerque Anacleto - 107225N-PR	1436	0001820-67.2022.8.16.0000	Tatiane Parzianello - 32013N-PR	2778	0002907-58.2022.8.16.0000
			Tatiane Pupo Koguta - 86174N-PR	1216	0002941-33.2022.8.16.0000
Stephany Haidamak Terto do Nascimento - 79507N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Tatiane Silva Guelsi Sales - 31897N-PR	1244	0001867-06.2016.8.16.0112
Sthefani Bruna Agner - 80964N-PR	0641	0002621-80.2022.8.16.0000	Tatiany dos Santos - 32163N-PR	0948	0007249-80.2014.8.16.0069
Sthefani DI Carli Martins Lima - 79315N-PR	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Tatyane Priscila Portes Lantier - 29320N-PR	1359	0022560-19.2017.8.16.0001
Suelen Beatriz Negrello de Souza - 59068N-PR	1768	0001746-13.2022.8.16.0000	Tauany Heloisa Pereira - 416951N-SP	1604	0001818-97.2022.8.16.0000
Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR	1078	0000394-44.2013.8.16.0094	Tayane Stefany Galdino Rodrigues - 107750N-PR	0608	0002332-50.2022.8.16.0000
Sueli Fatima da Luz Ferraz - 64791N-PR	2738	0015397-27.2019.8.16.0030/1	Tchielly Brito de Abreu - 100015N-PR	1588	0001779-03.2022.8.16.0000
Sueli Maria Zdebski - 18379N-PR	0580	0000280-97.2017.8.16.0019	Telismara Aparecida Diniz Klimont - 20460N-PR	2510	0002945-70.2022.8.16.0000
Suellen Gomes Canuto Prestes - 71926N-PR	1285	0002019-89.2022.8.16.0000	Telmo Dornelles - 8272N-PR	2553	0012039-59.2007.8.16.0035
Suellen Peruzo Giacomini - 54227N-PR	3282	0002853-92.2022.8.16.0000	Temistocles Mattiello Dziubat - 69935N-PR	1918	0002898-96.2022.8.16.0000
Suely Sonoda Akamine - 99451N-PR	2748	0002499-67.2022.8.16.0000	Teófilo Stefanichen Neto - 47570N-PR	2785	0012181-15.2010.8.16.0017
Suelyn Tosawa - 68313N-PR	0141	0002002-90.2020.8.16.0172	Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ	2841	4000032-54.2022.8.16.0030
Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR	1544	0002885-97.2022.8.16.0000		2866	4000042-98.2022.8.16.0030
Sunye Chinaglia Lepre - 102394N-PR	2029	0002306-52.2022.8.16.0000		2879	4000040-31.2022.8.16.0030
Suzana Arieta Lima - 77636N-PR	2229	0002247-64.2022.8.16.0000		2880	4000060-22.2022.8.16.0030
Suzana Gaspar - 50320N-PR	1674	0002200-90.2022.8.16.0000		2881	4000061-07.2022.8.16.0030
Suzane Marie Zawadzki - 19241N-PR	0884	0018793-46.2018.8.16.0030		3073	4000050-75.2022.8.16.0030
Suzi Gomes de Queiroz - 53368N-PR	1443	0001988-69.2022.8.16.0000		3074	4000058-52.2022.8.16.0030
Sylvano Alves da Rocha Loures Neto - 8187N-PR	0234	0013923-75.2018.8.16.0185		3142	4000088-87.2022.8.16.0030
Sylvia Raphaella de Castro Martins - 100145N-PR	1489	0002264-03.2022.8.16.0000		3197	4000038-61.2022.8.16.0030
Sylvio Gomes de Oliveira Junior - 64537N-PR	1459	0004091-26.2021.8.16.0116		3233	4000041-16.2022.8.16.0030
Sylvio Lourenço da Silveira Filho - 56109N-PR	3021	0001760-94.2022.8.16.0000		3256	4000074-06.2022.8.16.0030
Taciano Pock - 60529N-PR	1470	0002191-31.2022.8.16.0000		3264	4000072-36.2022.8.16.0030
Tadeu Cerbaro - 47047N-PR	0222	0003684-77.2021.8.16.0194		3294	4000087-05.2022.8.16.0030
	0791	0002094-56.2019.8.16.0155		3308	0002960-39.2022.8.16.0000
	2548	0001722-82.2022.8.16.0000		3331	4000094-94.2022.8.16.0030
	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		3367	4000034-24.2022.8.16.0030
	2786	0003138-85.2022.8.16.0000		3372	4000037-76.2022.8.16.0030
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		3380	4000043-83.2022.8.16.0030
Tadeu Karasek Junior - 35576N-PR	2163	0001793-84.2022.8.16.0000		3386	4000051-60.2022.8.16.0030
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		3387	4000049-90.2022.8.16.0030
Taiane Ramos Lento da Silva - 72162N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		3401	4000056-82.2022.8.16.0030
Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR	1120	0066893-12.2020.8.16.0014		3410	4000069-81.2022.8.16.0030
Tainara Fernanda Souza da Silva - 91041N-PR	2146	0003217-64.2022.8.16.0000		3469	4000080-13.2022.8.16.0030
Tainara Nascimento Padilha - 108188N-PR	1751	0003250-54.2022.8.16.0000		3530	4000035-09.2022.8.16.0030
Tais Lavezo Ferreira de Almeida - 60564N-PR	0046	0002361-03.2022.8.16.0000		3533	4000036-91.2022.8.16.0030
	0382	0002649-48.2022.8.16.0000		3545	4000047-23.2022.8.16.0030
	1938	0003126-71.2022.8.16.0000		3546	4000039-46.2022.8.16.0030
Taísa Chiconi Ferro - 97022N-PR	2258	0002468-47.2022.8.16.0000		3550	4000057-67.2022.8.16.0030
Taísa Maida - 89461N-PR	2622	0002454-63.2022.8.16.0000		3554	4000064-59.2022.8.16.0030
Tales André Franzin - 38704N-PR	0156	0001837-06.2022.8.16.0000		3558	4000065-44.2022.8.16.0030
	0912	0004586-07.2012.8.16.0045		3604	4000076-73.2022.8.16.0030
Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0977	0029447-82.2018.8.16.0001		3627	4000067-14.2022.8.16.0030
	1297	0006801-69.2018.8.16.0004		1867	0002465-92.2022.8.16.0000
	1346	0000088-38.2018.8.16.0179	Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	2115	0023810-34.2010.8.16.0001
	2548	0001722-82.2022.8.16.0000		2134	0003017-57.2022.8.16.0000
	2616	0002018-07.2022.8.16.0000		2143	0003216-79.2022.8.16.0000
	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		2148	0003244-47.2022.8.16.0000
Talita Martins Pereira Quiles - 55961N-PR	1541	0001698-66.2020.8.16.0148		2325	0000604-80.2020.8.16.0052
Talita Musembani - 322581N-SP	2682	0001798-09.2022.8.16.0000		2385	0002068-33.2022.8.16.0000
	2720	0002261-48.2022.8.16.0000		2410	0002223-36.2022.8.16.0000
Tamar Nanci Christmann - 14293N-PR	0298	0009875-53.1995.8.16.0129		2538	0014870-80.2010.8.16.0001
Tania Eli Pereira Bruginiski - 92495N-PR	0896	0004183-11.2005.8.16.0004	Tereza Cristina Bittencourt Marinoni - 15554N-PR	0100	0002791-52.2022.8.16.0000
Tânia Mara Mandarino - 47811N-PR	1637	0002198-23.2022.8.16.0000		0115	0000253-27.1998.8.16.0037
Tania Maria Zanetti - 84351N-PR	2419	0002118-56.2020.8.16.0153		1605	0001916-82.2022.8.16.0000
Tania Tamiko Izuka Pitsilos - 13856N-PR	2178	0001883-92.2022.8.16.0000	Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR	0497	0001970-48.2022.8.16.0000
Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR	1500	0001965-26.2022.8.16.0000	Thais Bazzaneze - 50524N-PR	2643	0039358-30.2019.8.16.0019
Tarlom Falleiros Lemos - 20406N-PR	2601	0002228-58.2022.8.16.0000	Thais Boamorte - 80166N-PR	2656	0002952-62.2022.8.16.0000
Tarsila Hellena Saviani da Silva - 89738N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Thais de Azevedo Sandoval - 43070N-PR	1802	0002138-50.2022.8.16.0000
Tathiane Conke Pinto - 74273N-PR	1833	0002378-39.2022.8.16.0000	Thais de Camargo Davi - 87628N-PR	2333	0002819-25.2019.8.16.0194
Tatiana Alessandra Espindola - 33206N-PR	1290	0002035-43.2022.8.16.0000		0962	0013883-64.2018.8.16.0033
Tatiana de Araujo Gonçalves - 46350N-PR	2192	0002052-79.2022.8.16.0000	Thais de Paula Gonçalves Oliveira Fipke - 50717N-PR	0525	0000159-48.2010.8.16.0073
Tatiana Gaiotto Madureira - 183254N-SP	0488	0002963-70.2019.8.16.0041	Thais Fernanda Mariano de Paiva - 94043N-PR	2242	0002489-23.2022.8.16.0000
	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Thais Inez Vian Mallmann - 67444N-PR	3255	4000114-36.2022.8.16.0014
			Thais Karolina de Lima Costa - 85956N-PR		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR	3587	4000118-73.2022.8.16.0014	Thiago de Freitas Marcolini - 45607N-PR	0243	0033795-02.2021.8.16.0014
	0458	0001899-46.2022.8.16.0000		0656	0002786-30.2022.8.16.0000
	0465	0015039-68.2017.8.16.0083	Thiago dos Anjos Nicolli Napoli - 62918N-PR	2067	0002570-69.2022.8.16.0000
	0471	0002093-46.2022.8.16.0000	Thiago dos Santos - 80769N-PR	1018	0009010-14.2020.8.16.0045
	0487	0002259-78.2022.8.16.0000		1019	0016789-54.2019.8.16.0045
	0500	0002368-92.2022.8.16.0000		1022	0013868-88.2020.8.16.0045
	0551	0003154-39.2022.8.16.0000		1075	0017281-27.2019.8.16.0019
	0564	0001682-03.2022.8.16.0000		1301	0014329-65.2017.8.16.0045
	0583	0001901-16.2022.8.16.0000	Thiago Ducci Toninelo - 50750N-PR	1815	0021482-82.2020.8.16.0001
	0587	0002000-83.2022.8.16.0000	Thiago Gouvella Duarte - 99409N-PR	1897	0000083-19.2021.8.16.0047
	0628	0003174-46.2020.8.16.0179	Thiago Issao Nakagawa - 49807N-PR	1144	0015271-54.2021.8.16.0014
	0633	0003150-18.2020.8.16.0179		3032	0005866-91.2021.8.16.0014
	0634	0002445-04.2022.8.16.0000	Thiago José Mantovani de Azevedo - 56690N-PR	0243	0033795-02.2021.8.16.0014
Thais Regina Ossucci Gaiote - 88073N-PR	1485	0002353-26.2022.8.16.0000		0656	0002786-30.2022.8.16.0000
Thais Rodrigues Sanches - 74547N-PR	0895	0001888-76.2018.8.16.0058	Thiago Lorenci Figueiredo - 57245N-PR	2538	0014870-80.2010.8.16.0001
Thais Schippa - 106518N-PR	1120	0066893-12.2020.8.16.0014	Thiago Luís da Silva - 86160N-PR	2804	0003264-38.2022.8.16.0000
Thais Soares - 63687N-PR	2310	0002912-80.2022.8.16.0000	Thiago Luiz Pontarolli - 47488N-PR	3092	0002545-64.2018.8.16.0172
Thais Takahashi - 34202N-PR	0498	0002001-68.2022.8.16.0000	Thiago Luiz Portes Wendling - 62129N-PR	2930	0002049-96.2019.8.16.0011
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Thiago Lunardelli Fonseca - 56672N-PR	0040	0027581-29.2020.8.16.0014
Thaísa Comar - 48308N-PR	1775	0001690-77.2022.8.16.0000		2230	0048077-55.2015.8.16.0014
Thaísa Freitas dos Passos - 66689N-PR	0471	0002093-46.2022.8.16.0000	Thiago Magalhães Machado - 18790N-ES	3505	4000154-95.2022.8.16.4321
Thaísa Martins da Silva - 96646N-PR	1170	0002390-53.2022.8.16.0000		3511	4000156-65.2022.8.16.4321
Thaísa Monari Claro de Matos - 66602N-PR	3304	0002870-31.2022.8.16.0000		3633	4000263-12.2022.8.16.4321
	3328	4000048-47.2022.8.16.0017	Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	2594	0009997-67.2019.8.16.0083
Thaissa da Silva Figueiredo - 62190N-PR	2302	0002832-19.2022.8.16.0000		2721	0006016-93.2020.8.16.0083
Thalis de Souza Machado - 70422N-PR	1545	0001593-77.2022.8.16.0000	Thiago Migliorini Tenório - 55401N-PR	0836	0000253-40.2018.8.16.0194
	1790	0001876-03.2022.8.16.0000		1516	0000994-51.2016.8.16.0194
Thalis Martins Batista - 87998N-PR	0456	0002024-14.2022.8.16.0000	Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	2639	0017283-41.2021.8.16.0014
Thalita Bertão dos Santos - 44340N-PR	1131	0001460-55.2020.8.16.0113	Thiago Murakami Tavares Cardoso - 71635N-PR	0564	0001682-03.2022.8.16.0000
Thalita Cruz da Silva - 85687N-PR	1565	0003025-34.2022.8.16.0000	Thiago Penazzo Lorenzo - 46197N-PR	1451	0002065-78.2022.8.16.0000
Thalles Baccin Nogueira - 58947N-PR	2581	0002275-32.2022.8.16.0000	Thiago Pinho Kinippeberg - 92534N-PR	2353	0001732-29.2022.8.16.0000
Thalles Sarmento Barroso de Azevedo - 74500N-PR	1841	0002346-34.2022.8.16.0000	Thiago Portugal Abelha de Fúcio - 63819N-PR	1050	0002798-44.2022.8.16.0000
	2413	0002320-36.2022.8.16.0000		2633	0002726-57.2022.8.16.0000
Thalyta Mattos de Brito - 79745N-PR	1665	0014883-21.2016.8.16.0017	Thiago Ribczuk - 43438N-PR	2258	0002468-47.2022.8.16.0000
Thalyta Mendonça de Oliveira - 62293N-PR	0666	0028163-92.2021.8.16.0014	Thiago Ruppel Osternack - 44666N-PR	1286	0001996-46.2022.8.16.0000
Thamiris Cristina Rossi - 305914N-SP	2406	0013828-83.2016.8.16.0001	Thiago Silva de Farias - 385536N-SP	0890	0000396-33.2020.8.16.0170
Thamirys Silveira Martin - 103047N-PR	3086	0000422-33.2018.8.16.0192	Thiago Tarnoschi - 272219N-SP	2566	0027280-66.2017.8.16.0021
Thamy Dolci Nakashoji - 88037N-PR	1093	0004910-88.2019.8.16.0194	Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	1846	0002456-33.2022.8.16.0000
Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR	0029	0002098-68.2022.8.16.0000	Thiago Trassi Theobaldo - 73617N-PR	1032	0000801-88.2020.8.16.0099
Thatiane Barbieri Chiapetti - 13775160D-RS	2949	4000073-18.2022.8.16.0031	Thiago Urbano Martins - 101982N-PR	1448	0001942-80.2022.8.16.0000
	3398	4000049-87.2022.8.16.0031	Thiago Valério Ghelem - 102436N-PR	3220	0002326-43.2022.8.16.0000
	3477	4000072-33.2022.8.16.0031	Thiago Voracoski Santos - 73586N-PR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000
	3493	4000079-25.2022.8.16.0031	Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR	0383	0001058-60.2018.8.16.0107
	3637	4000074-03.2022.8.16.0031	Thiago Wilson da Luz Kailer - 54518N-PR	2351	0001081-77.2021.8.16.0017
	3656	4000080-10.2022.8.16.0031	Thiaizen Maria Sepp - 69150N-PR	0884	0018793-46.2018.8.16.0030
	3658	4000078-40.2022.8.16.0031	Thiciane Zentil Izidoro - 106252N-PR	3576	0013110-20.2022.8.16.0031
Thatyany Macedo Zeferino - 90471N-PR	1843	0002348-04.2022.8.16.0000	Thiele Milena Kubaski - 74904N-PR	1757	0027711-38.2019.8.16.0019
	2097	0009954-74.2020.8.16.0058		2207	0022575-94.2018.8.16.0019
	2318	0007870-67.2020.8.16.0069	Thiers Andregotti - 60104N-PR	2848	4000048-05.2022.8.16.0031
	2472	0000092-88.2021.8.16.0173	Thor Prado e Leite de Barros - 89426N-PR	2195	0002124-66.2022.8.16.0000
Thayani Kresko Santos - 72040N-PR	0932	0002665-88.2020.8.16.0001	Thuan Felipe Gritz dos Santos - 70381N-PR	0532	0002886-82.2022.8.16.0000
Thayse Cristine Pozzobon - 88031N-PR	2704	0002054-49.2022.8.16.0000	Tiago Alessandro Petry - 72334N-RS	0701	0001873-48.2022.8.16.0000
Thayssa de Paula Serra - 100937N-PR	2850	0002279-69.2022.8.16.0000	Tiago Alexandre Vidal Tatará - 39296N-PR	0590	0001938-43.2022.8.16.0000
Thedeney Barreto de Alencar - 61192N-PR	3496	0001291-25.2017.8.16.0129		2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Theo Tikassue Teixeira Moreira - 63659N-PR	2903	0000961-23.2021.8.16.0150	Tiago Antonio Giacomitti Vacilio - 92130N-PR	1861	0002510-96.2022.8.16.0000
Thiago Alexandre Fidelis Marinho - 66296N-PR	2752	0002591-45.2022.8.16.0000	Tiago Augusto de Macedo Binati - 46499N-PR	0586	0001917-67.2022.8.16.0000
Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR	2040	0008271-20.2021.8.16.0170	Tiago Aznar Mendes - 50356N-PR	1383	0003341-65.2020.8.16.0049
	2041	0002163-72.2021.8.16.0170		3151	0002577-60.2019.8.16.0099
	2114	0002160-20.2021.8.16.0170		3424	0068841-23.2019.8.16.0014
	2394	0029077-72.2020.8.16.0021		3668	0005183-92.2020.8.16.0045
Thiago Augusto Chiantelli Fernandes - 879N-RR	2756	0002677-16.2022.8.16.0000	Tiago Bertão de Moraes - 97217577D-PR	1416	0001813-75.2022.8.16.0000
Thiago Batista Hernandez - 61797N-PR	2809	0001911-60.2022.8.16.0000		1440	0001849-20.2022.8.16.0000
Thiago Betinardi - 63837N-PR	1534	0002163-75.2019.8.16.0127	Tiago Campos Rosa - 190338N-SP	2136	0028044-53.2020.8.16.0019
Thiago Buchi Batista - 59930N-PR	0594	0001936-73.2022.8.16.0000	Tiago Cobianchi Ribeiro - 51360N-PR	0117	0003466-20.2019.8.16.0097
Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR	2492	0001899-86.2015.8.16.0066	Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR	0670	0031000-33.2019.8.16.0001
Thiago Camilo Cercal - 95487N-PR	3439	0001337-66.2021.8.16.0034		1628	0002050-12.2022.8.16.0000
Thiago Caversan Antunes - 38469N-PR	2076	0002629-57.2022.8.16.0000	Tiago Costa dos Santos - 74760N-PR	1144	0015271-54.2021.8.16.0014
	2167	0001846-65.2022.8.16.0000		3625	0075368-54.2020.8.16.0014
Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG	0190	0074140-44.2020.8.16.0014	Tiago da Costa Marchi - 62854N-PR	1697	0002634-79.2022.8.16.0000
	0727	0002283-09.2022.8.16.0000	Tiago Dalla Barba Albrecht - 81937N-PR	2485	0002736-04.2022.8.16.0000
	0759	0002631-27.2022.8.16.0000		3065	0001228-08.2018.8.16.0115
	1238	0003148-32.2022.8.16.0000	Tiago de Almeida Mendonça - 147680N-MG	1760	0003310-27.2022.8.16.0000
	1308	0069419-49.2020.8.16.0014	Tiago de Araújo Gonçalves - 60994N-PR	2192	0002052-79.2022.8.16.0000
Thiago Dagostin Pereira - 39633N-SC	2594	0009997-67.2019.8.16.0083	Tiago Efraim Salvador - 87138N-PR	2306	0020001-70.2019.8.16.0017
Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR	0518	0004678-16.2009.8.16.0004	Tiago Felipe Hermann - 103967N-PR	1452	0002058-86.2022.8.16.0000
	3365	0031269-36.2019.8.16.0013	Tiago Fernando Vendramini - 72920N-PR	1552	0002977-75.2022.8.16.0000
Thiago de Abreu e Silva - 69379N-PR	1539	0008791-92.2019.8.16.0026	Tiago Godoy Zaniconi - 44170N-PR	1057	0002429-50.2022.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	1951	0003236-70.2022.8.16.0000	Valter Camargo Furquim - 53457N-PR	2920	0002587-08.2022.8.16.0000
	2612	0002429-50.2022.8.16.0000	Valter de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR	1843	0002348-04.2022.8.16.0000
Tiago Mariano Teodoro Alves - 67912N-PR	3252	0012990-76.2014.8.16.0045		2097	0009954-74.2020.8.16.0058
Tiago Mitrut - 100022N-PR	0475	0002287-46.2022.8.16.0000		2318	0007870-67.2020.8.16.0069
Tiago Okazaki - 70834N-PR	0791	0002094-56.2019.8.16.0155		2472	0000092-88.2021.8.16.0173
Tiago Rafael Karas Surek - 42197N-PR	1620	0002013-82.2022.8.16.0000	Valter Luiz de Almeida Junior - 50624N-PR	3611	0002784-60.2022.8.16.0000
Tiago Sangiogo - 72814N-RS	1001	0001508-27.2020.8.16.0044	Valter Marelli - 38834N-PR	3048	0008272-62.2020.8.16.0130
	1008	0002425-13.2022.8.16.0000	Valterlei Aparecido da Costa - 40057N-PR	3111	0011686-42.2018.8.16.0129
	1027	0014579-96.2020.8.16.0044	Vanderlea Silva de Melo Bueno - 78319N-PR	0967	0002455-16.2020.8.16.0001
	1028	0022552-39.2019.8.16.0044	Vanderlei Gregório de Oliveira - 68282N-PR	1557	0003020-12.2022.8.16.0000
	1065	0011611-93.2020.8.16.0044	Vanderlei José Follador - 15034N-PR	1471	0002123-81.2022.8.16.0000
	1276	0001960-04.2022.8.16.0000	Vaneide Skura - 49816N-PR	0161	0001954-94.2022.8.16.0000
	1305	0026141-39.2019.8.16.0044	Vaneska Gomes - 148483N-SP	0501	0003161-18.2018.8.16.0179
	1323	0009588-14.2019.8.16.0044	Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	1300	0057583-70.2010.8.16.0001
	1326	0012637-63.2019.8.16.0044		2583	0002083-02.2022.8.16.0000
Tiago Silva Figueiredo - 65780N-PR	1403	0030255-73.2017.8.16.0017	Vanessa Aguiar da Silva - 99972N-PR	2373	0001963-56.2022.8.16.0000
Tiago Tanaka de Rezende - 92464N-PR	3543	0004536-02.2021.8.16.0130	Vanessa Aparecida Preschak - 58084N-PR	1584	0001712-38.2022.8.16.0000
Tiago Vinicius Rizzato Graciano - 90763N-PR	0488	0002963-70.2019.8.16.0041	Vanessa Beatriz Vieira - 93116N-RS	0701	0001873-48.2022.8.16.0000
	2955	0001944-63.2018.8.16.0041	Vanessa Cristina Pedroso - 91303N-PR	3377	0001395-78.2020.8.16.0107
Ticiania Silva Fontequ - 43701N-PR	0524	0002851-25.2022.8.16.0000	Vanessa Cristina Reis Barreto Ferrari - 50396N-PR	2748	0002499-67.2022.8.16.0000
Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR	1054	0000132-97.2016.8.16.0059	Vanessa de Oliveira Vendramin - 234304N-SP	2597	0002143-72.2022.8.16.0000
Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR	1677	0002246-56.2021.8.16.0019	Vanessa Ferreira de Lima - 78266N-PR	0407	0002995-96.2022.8.16.0000
	1678	0000823-66.2018.8.16.0019		1727	0002975-08.2022.8.16.0000
	2241	0002254-56.2022.8.16.0000	Vanessa Isabel Brizola - 78674N-PR	1357	0004490-63.2019.8.16.0039
	3419	0002186-41.2020.8.16.0019	Vanessa Janke de Castro - 31202N-PR	0958	0006203-95.2013.8.16.0035
Tonia Regina Barroso Alteiro Groenwold - 42698N-PR	1505	0002411-29.2022.8.16.0000		1077	0015968-32.2009.8.16.0035
Ubirajara Costódio Filho - 21626N-PR	0817	0009984-26.2019.8.16.0194		2744	0002440-79.2022.8.16.0000
Ubirajara Tonelli - 78982N-PR	1872	0002390-16.2019.8.16.0111	Vanessa Mara Sartoretto Bueno - 59904N-PR	0767	0001143-80.2020.8.16.0170
Ugo Desiderio Zambon - 79359N-PR	2711	0022857-89.2022.8.16.0001		0769	0001446-94.2020.8.16.0170
Uiara Vendrame Pereira - 70881N-PR	2565	0001871-78.2022.8.16.0000		1171	0011285-46.2020.8.16.0170
Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior - 89652N-PR	0694	0001735-81.2022.8.16.0000		1851	0002450-26.2022.8.16.0000
Uriel Albert Nazario - 93842N-PR	0921	0002978-60.2022.8.16.0000	Vanessa Paola Salvador - 91767N-PR	3119	0001010-51.2019.8.16.0177
Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima - 37503N-PR	0894	0002710-06.2022.8.16.0000	Vanessa Pichtelli de Souza - 90643N-PR	2814	0001885-36.2018.8.16.0151
			Vanessa Queiroz - 35246N-PR	1756	0003296-43.2022.8.16.0000
	1370	0039272-40.2020.8.16.0014	Vanessa Queiroz Ponciano - 43827N-PR	1215	0022273-90.2016.8.16.0001
	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR	0099	0002735-19.2022.8.16.0000
Vagner Alino Carioca - 44536N-PR	0151	0001743-58.2022.8.16.0000		0166	0024801-19.2011.8.16.0019
Vagner Cesar Teixeira Romão - 45920N-PR	0425	0003174-30.2022.8.16.0000		0168	0024787-35.2011.8.16.0019
Vágner da Silva Bittencourt - 111164N-RS	1296	0010264-60.2021.8.16.0021		0169	0024802-04.2011.8.16.0019
Vagner do Nascimento Lima - 92043N-PR	3623	0012835-64.2017.8.16.0014		0170	0024803-86.2011.8.16.0019
Vagner Leal de Sousa - 97515N-PR	2121	0007833-91.2021.8.16.0170		0171	0024793-42.2011.8.16.0019
Vainer Martins Reis - 52839N-PR	1462	0001415-93.2018.8.16.0057/1		0172	0024784-80.2011.8.16.0019
Valcir Muller - 46120N-PR	1701	0002730-94.2022.8.16.0000		0173	0024785-65.2011.8.16.0019
Valdeci Antonio de Almeida - 60374N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000		0174	0024792-57.2011.8.16.0019
Valdecir Pagani - 16783N-PR	1895	0002722-20.2022.8.16.0000		0184	0015769-92.2008.8.16.0019
Valdecir Romão Junior - 85615N-PR	2660	0002972-53.2022.8.16.0000		0205	0008528-57.2014.8.16.0019
Valdemar Bernardo Jorge - 25688N-PR	1574	0066248-92.2021.8.16.0000	Vanessa Rosemary Jacoby Schumann - 74308N-PR	0334	0002122-96.2022.8.16.0000
Valdemar Rodrigo Morás Júnior - 60119N-PR	1691	0002593-15.2022.8.16.0000	Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR	1770	0001765-19.2022.8.16.0000
	1983	0001909-90.2022.8.16.0000	Vanessa Valéria Gonçalves Sottocorno - 55804N-PR	2929	0000707-19.2020.8.16.0107
	1469	0002053-64.2022.8.16.0000	Vanessa Volpi Bellegard Palacios - 23484N-PR	0057	0002419-06.2022.8.16.0000
Valdemir Pontes - 40511N-PR	1021	0002211-22.2022.8.16.0000		0110	0002411-90.2021.8.16.0185
Valdenir José Rocha - 66272N-PR	2158	0004144-08.2014.8.16.0001		0455	0002007-75.2022.8.16.0000
	2310	0002912-80.2022.8.16.0000		0643	0000123-96.2022.8.16.0004
	2336	0003195-06.2022.8.16.0000		0679	0003028-86.2022.8.16.0000
	2521	0000975-12.2020.8.16.0192		2577	0002154-04.2022.8.16.0000
Valdir Alberto Krieger Junior - 84807N-PR	1456	0000433-21.2018.8.16.0141	Vanessa Yoshiura - 390817388P-PR	0024	0001924-59.2022.8.16.0000
Valdir dos Santos - 20535N-PR	0349	0001343-12.2008.8.16.0137	Vanessa Zambaldi - 75997N-PR	2722	0087066-91.2019.8.16.0014
Valdir Iensen - 51295N-PR	1081	0002717-95.2022.8.16.0000	Vanessa Zanatta Pena - 107499N-PR	0304	0025784-33.2021.8.16.0030
	1202	0002717-95.2022.8.16.0000	Vanete Steil Villatori - 7317N-PR	0259	0000341-77.1996.8.16.0185
	1677	0002246-56.2021.8.16.0019	Vania Cristina Reis Deretti - 21117N-PR	0629	0002258-93.2022.8.16.0000
	3419	0022186-41.2020.8.16.0019	Vania Cury - 111821N-SP	0665	0002951-77.2022.8.16.0000
Valdir Lemos de Carvalho - 6471N-PR	1629	0008646-42.2004.8.16.0000	Vania Dal Bosco Pegoraro - 78435N-PR	0815	0003301-65.2022.8.16.0000
	2157	0002984-98.2021.8.16.0001	Vania de Aguiar - 36400N-PR	0460	0002036-28.2022.8.16.0000
	1547	0001744-21.2020.8.16.0127		3679	0002041-50.2022.8.16.0000
Valéria Canalle - 39952N-PR	0136	0003199-43.2022.8.16.0000	Vanise Melgar Talavera - 27316N-PR	2137	0003133-63.2022.8.16.0000
Valéria Cristina Lançon - 64982N-PR	0542	0003053-02.2022.8.16.0000	Vaudeci Mendes da Silva - 84142N-PR	3337	0000019-47.2021.8.16.0196
Valéria dos Santos - 75641N-PR	1115	0007389-61.2020.8.16.0148	Vegildo Zamoski - 97144N-PR	2717	0002274-47.2022.8.16.0000
Valéria Giessler - 20573N-PR	3600	0001229-63.2021.8.16.0090	Veiviane Alves Domingos - 75274N-PR	2653	0002935-26.2022.8.16.0000
Valéria Maria Guerra - 54758N-PR	0877	0019732-45.2020.8.16.0001	Venicius Eduardo Dotto - 86611N-PR	0262	0002979-45.2022.8.16.0000
Valéria Rutyna - 41112N-PR	2562	0007007-83.2004.8.16.0001	Venildes Araldi Rodrigues - 61045N-PR	2074	0002599-22.2022.8.16.0000
Valkiria de Lima Guasques - 34039N-PR	0015	0007389-63.2022.8.16.0000	Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0845	0003939-67.2014.8.16.0004
Valmir Alves de Ramos - 88483N-PR	3039	0003119-68.2015.8.16.0180		0884	0018793-46.2018.8.16.0030
Valmir Cardoso dos Santos - 73958N-PR	0624	0002496-15.2022.8.16.0000		0691	0001720-15.2022.8.16.0000
Valmir Jorge Comerlatto - 45020N-PR	1419	0001815-45.2022.8.16.0000	Vera Lucia Miranda - 22045N-PR	0350	0002435-57.2022.8.16.0000
	3529	0002704-27.2021.8.16.0196	Verena Cristina Borba - 45408N-PR	1678	0000823-66.2018.8.16.0019
Valmor Antonio Padilha Filho - 36343N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Veriane de Fátima da Luz Xavier - 62526N-PR	1063	0002947-40.2022.8.16.0000
Valmor de Souza - 12717N-SC	2408	0010950-57.2017.8.16.0194/1	Verlaine Karolinnny Maturana - 94799N-PR	1796	0065730-85.2010.8.16.0001
Valquíria de Lourdes Santos Cuman - 74384N-PR			Verônica de Oliveira Siqueira - 147591N-RJ		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Vicente Bolivar Pedroso - 64698N-PR	1968	0008178-78.2016.8.16.0058	Vinicius Monteiro Schenfeld Franca - 97095N-PR	1460	0002095-16.2022.8.16.0000
Vicente Daniel Campagnaro - 14486N-PR	1400	0003200-28.2022.8.16.0000	Vinicius Moro Conque - 27226N-PR	2352	0038184-72.2021.8.16.0000
	1749	0003256-61.2022.8.16.0000	Vinicius Osik - 89202N-PR	0690	0001718-45.2022.8.16.0000
Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000	Vinicius Platzgumer - 104088N-PR	3295	0002906-73.2022.8.16.0000
Vicente Romano Sobrinho - 83338N-SP	2657	0012019-34.2021.8.16.0017	Vinicius Rocco de Freitas - 58856N-PR	2401	0003431-38.2021.8.16.0017
Vicente Takaji Suzuki - 38848N-PR	2597	0002143-72.2022.8.16.0000	Vinicius Santos de Santana - 308208N-SP	1654	0002357-63.2022.8.16.0000
Victor Alexander Mazura - 55098N-PR	1044	0018258-10.2018.8.16.0001	Vinicius Schneider - 96169N-PR	3370	0002089-09.2022.8.16.0000
Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR	0115	0000253-27.1998.8.16.0037	Vinicius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0303	0010929-10.2006.8.16.0116
Victor Antonio Galvão - 47944N-PR	0177	0001497-41.2021.8.16.0083		0435	0008354-24.2009.8.16.0116
	0362	0000155-60.2019.8.16.0181	Vinicius Uzai Tolentino - 85669N-PR	3436	0000715-91.2013.8.16.0090
	0585	0005556-09.2020.8.16.0083	Virginia Barboza Reis de Oliveira - 93469N-PR	1693	0002508-29.2022.8.16.0000
	2300	0002760-32.2022.8.16.0000	Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR	0073	0015348-66.2021.8.16.0013
Victor Arthur Gomes Brondani - 90026N-PR	0573	0001842-28.2022.8.16.0000		0080	0017616-93.2021.8.16.0013
Victor Augusto Bialski - 442238N-SP	3688	0024859-66.2021.8.16.0182		0082	0020416-63.2021.8.16.0185
Victor Benghi Del Claro - 15703N-PR	2784	0003023-64.2022.8.16.0000		0218	0033789-84.2009.8.16.0185
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000		0219	0006019-67.2019.8.16.0185
Victor Ferraz Araruna - 29963N-CE	1402	0026823-02.2020.8.16.0030		0229	0009461-70.2021.8.16.0185
Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR	1745	0003218-49.2022.8.16.0000		0289	0005376-41.2021.8.16.0185
Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR	1139	0079876-48.2017.8.16.0014		0372	0007047-90.2007.8.16.0185
Victor Hugo Gouveia Cunha - 74189N-PR	0803	0004406-29.2016.8.16.0084/1		0377	0012632-35.2021.8.16.0185
Victor Hugo Hangai - 76919N-PR	0503	0008929-69.2021.8.16.0194		0378	0003406-06.2021.8.16.0185
Victor Luiz Corrêa de Lucca - 72115N-PR	1798	0004492-16.2020.8.16.0098		0428	0014332-17.2019.8.16.0185
	2112	0002923-12.2022.8.16.0000	Vitor Bastos Martins - 51349N-PR	1757	0027711-38.2019.8.16.0019
Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR	0983	0004917-95.2017.8.16.0050		2207	0022575-94.2018.8.16.0019
	1925	0027635-26.2021.8.16.0000	Vitor Bruno Marques da Costa - 94762N-PR	3121	0001611-29.2021.8.16.0196
	2786	0003138-85.2022.8.16.0000	Vitor Gustavo Zanelatto de Paula - 103490N-PR	3442	4000002-45.2022.8.16.0183
Victor Mendonça da Silva - 93490N-PR	0330	0002219-47.2020.8.16.0136	Vitor Henrique Mainardes - 103231N-PR	0928	0003136-18.2022.8.16.0000
Victor Teixeira Nepomuceno - 15239N-ES	2669	0003037-48.2022.8.16.0000		0941	0003252-24.2022.8.16.0000
Victoria Croti Lopez Diez - 91834N-PR	0444	0001898-61.2022.8.16.0000	Vitor Hugo Percinoto - 59694N-PR	1172	0002398-30.2022.8.16.0000
Victoria Romano Brum - 86140N-PR	2958	0006135-77.2018.8.16.0098		1399	0003197-73.2022.8.16.0000
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0012	0029298-43.2015.8.16.0017	Vitor Jose Borghi - 65314N-PR	0790	0068022-86.2019.8.16.0014
	0138	0001923-08.2007.8.16.0095	Vitor Jose Spazzini - 45951N-PR	2845	0000540-14.2013.8.16.0150/1
	1864	0012943-38.2018.8.16.0021		3225	0000694-78.2015.8.16.0112
	2011	0002280-54.2022.8.16.0000	Vitor Ottoni Pavan - 74451N-PR	1265	0001772-11.2022.8.16.0000
	2233	0007674-51.2021.8.16.0170	Vitor Vilani - 80847N-PR	1639	0002142-87.2022.8.16.0000
	2457	0002585-38.2022.8.16.0000	Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR	0559	0001740-06.2022.8.16.0000
	2473	0001752-51.2007.8.16.0095	Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR	0307	0026801-55.2021.8.16.0014
	2732	0024836-52.2019.8.16.0001		0884	0018793-46.2018.8.16.0030
	2780	0002987-22.2022.8.16.0000	Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR	3333	0003270-45.2022.8.16.0000
Vilson Donizeti Galvão - 17907N-PR	1337	0044109-41.2020.8.16.0014	Viviana de Melo Marques Lisse de Oliveira - 101819N-PR	0142	0027850-34.2021.8.16.0014
Vilson Dreher - 17572N-PR	3537	0002159-26.2022.8.16.0000		0629	0002258-93.2022.8.16.0000
Vilson Pedro Nery - 8015N-MT	1576	0003135-33.2022.8.16.0000	Viviane Aparecida Brisola - 51483N-PR	1523	0009039-29.2019.8.16.0165
Vilson Zanella Gudoski - 22572N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000	Viviane Aparecida Eloy Brandt - 101001N-PR	0185	0002150-64.2022.8.16.0000
Vinicius Feriato - 43748N-PR	0447	0002629-40.2020.8.16.0190	Viviane Aparecida Mallmann - 108268N-PR	1667	0002305-67.2022.8.16.0000
Vinicius José Cicognini - 69864N-PR	3164	0000152-22.2017.8.16.0102		1545	0001593-77.2022.8.16.0000
Vinicius Alfredo Nogueira - 390956N-SP	1245	0003219-34.2022.8.16.0000	Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	2724	0011697-36.2019.8.16.0194
Vinicius Alves Scherch - 61358N-PR	2580	0002133-28.2022.8.16.0000	Viviane Efeiche de Sousa - 61177N-PR	2731	0012350-38.2019.8.16.0194
Vinicius Antonio Gaffuri - 38252N-PR	0042	0001783-75.2019.8.16.0087		1186	0002447-71.2022.8.16.0000
	0045	0001791-52.2019.8.16.0087	Viviane Pereira da Cruz Silva - 73851N-PR	0695	0017254-16.2010.8.16.0001
Vinicius Antonio Ianoski Laskoski - 32556N-PR	3055	0001856-23.2019.8.16.0095	Viviane Versulotti Trentini Selhorst - 77072N-PR	0294	0005185-40.2016.8.16.0130
Vinicius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR	0216	0002555-03.2022.8.16.0000	Viviani dos Santos Sanches - 39959N-PR	2566	0027280-66.2017.8.16.0021
	0852	0004514-10.2018.8.16.0045	Vladimir Lozano Junior - 292493N-SP	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	0964	0012011-84.2019.8.16.0160		0626	0001690-93.2020.8.16.0179
	2746	0002799-05.2020.8.16.0160	Volmar Dalavechia - 42668N-PR	0866	0002395-75.2022.8.16.0000
Vinicius Augusto Michelan Timidate - 99051N-PR	1320	0002328-13.2022.8.16.0000	Volney Sebastião Spricigo - 32717N-PR	0323	0001259-68.2012.8.16.0105
Vinicius Benvenuti - 39925N-PR	3027	0003518-24.2021.8.16.0104	Wagner de Meira - 52297N-PR	0675	0003021-94.2022.8.16.0000
Vinicius Bonalumi Canesin - 86946N-PR	3157	0003213-27.2022.8.16.0000	Wagner de Souza Moura - 62673N-PR	0256	0002884-15.2022.8.16.0000
	3424	0068841-23.2019.8.16.0014	Wagner Dieb - 64570N-PR	1142	0031953-06.2020.8.16.0019
Vinicius Bovo Jacob - 73918N-PR	0822	0001774-78.2022.8.16.0000	Wagner Luís Staroi - 54070N-PR	1916	0002876-38.2022.8.16.0000
Vinicius Buligon - 33636N-PR	1694	0002651-18.2022.8.16.0000		0967	0002455-16.2020.8.16.0001
Vinicius Cabral Bispo Ferreira - 67981N-PR	2555	0032597-42.2016.8.16.0001	Wagner Luiz Andreatta Weiss - 68421N-PR	1830	0002246-79.2022.8.16.0000
	2750	0011123-76.2020.8.16.0194	Wagner Munareto - 39883N-PR	1583	0010272-77.2021.8.16.0191
Vinicius Caleffi de Moraes - 75213N-PR	0165	0002562-21.2020.8.16.0014	Wagner Spirandelli Junior - 78288N-PR	1575	0003178-67.2022.8.16.0000
	0522	0047204-45.2021.8.16.0014	Wagner Taporoski Moreli - 44127N-PR	0520	0002788-97.2022.8.16.0000
	0549	0083106-98.2017.8.16.0014	Wagner Viana da Silva - 89544N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	0666	0028163-92.2021.8.16.0014		1083	0009632-07.2021.8.16.0030
Vinicius Cardoso Braga - 61473N-PR	1181	0006524-73.2014.8.16.0075	Waldemar Ernesto Feiertag Junior - 15937N-PR	1154	0002155-86.2022.8.16.0000
Vinicius da Rocha - 89438N-PR	3517	0002314-45.2016.8.16.0095	Waldemar Hesse - 23222N-PR	2043	0001979-10.2022.8.16.0000
Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR	0674	0010288-17.2020.8.16.0056	Waldemar Miguel Bevilacqua - 346846N-SP	2937	0002837-41.2022.8.16.0000
Vinicius de Andrade Mendes - 18876N-PR	2133	0003031-41.2022.8.16.0000	Waldi Moreira Soares - 11841N-PR	3070	0002627-67.2017.8.16.0128
Vinicius Fonseca Bolonheis - 60475N-PR	0527	0002857-32.2022.8.16.0000	Waldir Cavalieri Junior - 37247N-PR	3071	0002358-28.2017.8.16.0128
Vinicius Fracaro - 87181N-PR	3414	0014368-05.2020.8.16.0030		0494	0002199-08.2022.8.16.0000
Vinicius Luiz Reis Mônico - 87640N-PR	0726	0033430-45.2021.8.16.0014	Waldir Figueiredo Reccanello - 30804N-PR	2777	0002911-95.2022.8.16.0000
	0790	0068022-86.2019.8.16.0014	Waldir Frares - 13588N-PR	2885	0002345-49.2022.8.16.0000
Vinicius Matsumoto Coutinho - 48358N-PR	3305	0010091-09.2011.8.16.0014	Walid Nasser Chybiar Zahra - 104765N-PR	2976	0003069-53.2022.8.16.0000
Vinicius Mattos Felicio - 74441N-MG	1760	0003310-27.2022.8.16.0000		3173	0001844-95.2022.8.16.0000
	2597	0002143-72.2022.8.16.0000			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	2669	0003037-48.2022.8.16.0000	Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR	0476	0002160-11.2022.8.16.0000
Walter Bruns Neto - 74806N-PR	1725	0007956-74.2017.8.16.0188		0603	0002119-44.2022.8.16.0000
Walter de Oliveira Monteiro - 83822N-PR	0888	0013560-87.2020.8.16.0001		0737	0002244-12.2022.8.16.0000
Walter Nerival Pozzobom Junior - 68858N-PR	3360	4000181-78.2022.8.16.4321	Wilson Carlos Passos Barboza - 9133N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000
Walter Ramos Netto - 49092N-PR	1875	0004963-69.2019.8.16.0194	Wilson Kredens da Paz - 68147N-PR	0179	0006378-55.2017.8.16.0001
Wanderlei da Luz - 77439N-PR	2132	0003088-59.2022.8.16.0000	Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR	0584	0017168-49.2014.8.16.0019
Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR	1078	0000394-44.2013.8.16.0094	Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR	1669	0009408-16.2019.8.16.0038
Wanderlei Lukachewski Junior - 46334N-PR	2821	0001035-74.2019.8.16.0109	Wilson Ribeiro Sipoli - 15105N-PR	0826	0001889-02.2022.8.16.0000
Wanderley Antonio de Freitas - 30575N-PR	1442	0004538-42.2016.8.16.0131	Wilson Sales Belchior - 70356A-PR	1960	0008812-41.2020.8.16.0056
Wanderley Lukachewski - 9659N-PR	2821	0001035-74.2019.8.16.0109		2047	0002701-41.2021.8.16.0077
Wanderley Torres - 106043N-PR	2739	0002375-84.2022.8.16.0000		2256	0003618-41.2021.8.16.0148
Wanderson Camargo Candido - 60966N-PR	1133	0003365-67.2021.8.16.0014		2287	0005233-79.2020.8.16.0058
	2407	0079679-59.2018.8.16.0014/1		2296	0004596-31.2020.8.16.0058
Wanderson José Gobbo Cruz - 88215N-PR	1099	0012389-81.2019.8.16.0017		2337	0010056-73.2020.8.16.0001
Wandrey Leal dos Santos Gouveia - 77858N-PR	1468	0002184-39.2022.8.16.0000	Wilson Socio Junior - 60616A-PR	2412	0051593-10.2020.8.16.0014
Warrison Joenifer Furonii Gimenez - 75377N-PR	0021	0016162-03.2020.8.16.0017	Wilter Carlos Menck Dirksen - 46361N-PR	2417	0002046-43.2020.8.16.0097
	0060	0002726-35.2021.8.16.0148		2445	0018321-88.2021.8.16.0014
Washington Luiz Fazzano Gadig - 74963N-SP	0702	0007671-26.2015.8.16.0035		2528	0044250-26.2021.8.16.0014
Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR	1278	0000689-36.2018.8.16.0117	Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0090	0001535-09.2008.8.16.0148
	1563	0003094-66.2022.8.16.0000	Wilter Carlos Menck Dirksen - 46361N-PR	2380	0002045-87.2022.8.16.0000
Welington Eduardo Ludke - 36906N-PR	2490	0002803-66.2022.8.16.0000		2889	0001316-54.2021.8.16.0143
Welison Wessling - 83212N-PR	1006	0002400-97.2022.8.16.0000	Wilton Ferrari Jacomini - 24385N-PR	0192	0010417-37.2011.8.16.0056
	1153	0003336-04.2020.8.16.0159		0313	0009076-10.2010.8.16.0056
Wellington Alves Ribeiro - 60117N-PR	1003	0005611-20.2017.8.16.0194	Wilton Silva Longo - 7039N-PR	1281	0001992-09.2022.8.16.0000
Wellington Dener Barbosa Rodrigues - 91883N-PR	0574	0001877-85.2022.8.16.0000	Wilza Aparecida Lopes Silva - 173351N-SP	1211	0026498-41.2021.8.16.0014
	0665	0002951-77.2022.8.16.0000	Winderson Jaster de Oliveira - 57388N-PR	0008	0021381-45.2020.8.16.0001
Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR	0977	0029447-82.2018.8.16.0001	Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR	0341	0009279-27.2018.8.16.0044
	1118	0010280-69.2020.8.16.0014	Winston Beyersdorff Lucchiarri - 64350N-PR	1739	0006950-95.2018.8.16.0188
	1297	0006801-69.2018.8.16.0004	Yan Bruno de Jesus Correia Alves - 107090N-PR	2748	0002499-67.2022.8.16.0000
Wellington Murillo de Almeida - 73666N-PR	2924	0013927-90.2015.8.16.0000/3	Yara Bruniera - 19622N-PR	3172	0001705-46.2022.8.16.0000
Wellinton Ortiz de Oliveira - 69825N-PR	2856	0002319-87.2019.8.16.0119	Yara Damico - 14258N-PR	0776	0006184-94.2013.8.16.0001/4
	2979	0003161-31.2022.8.16.0000	Yasmim Alcarria Valençola - 90738N-PR	1221	0002986-37.2022.8.16.0000
Welson Coutinho Caetano - 151883N-SP	3054	0008245-79.2020.8.16.0130	Yasmin Condé Arrighi - 52593A-SC	0232	0001316-54.2021.8.16.0000
Welton de Farias Fogaça - 42950N-PR	3219	0016329-45.2015.8.16.0130	Yasmin Helene Tondinelli Reccanello Lisboa - 85958N-PR	2146	0003217-64.2022.8.16.0000
Weslei de Oliveira - 74534N-PR	3382	0002499-02.2021.8.16.0130			
	3383	0005423-83.2021.8.16.0130	Yassmin Maganha Berestinas Pereira Dias - 76782N-PR	3107	0000583-79.2018.8.16.0180
Weslei Vendruscolo - 27034N-PR	2616	0002018-07.2022.8.16.0000	Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR	3365	0031269-36.2019.8.16.0013
	0257	0031044-94.2016.8.16.0021	Yohann Sade - 70354N-PR	0532	0002886-82.2022.8.16.0000
	0021	0016162-03.2020.8.16.0017	Yunes Sarout - 87749N-PR	0509	0002550-78.2022.8.16.0000
	3703	0002624-11.2017.8.16.0000	Yuri Alves dos Santos - 77741N-PR	0552	0001504-12.2016.8.16.0179
	0258	0002944-85.2022.8.16.0000	Yvone da Silva Andrade - 11887N-PR	0312	0002073-55.2022.8.16.0000
	0424	0003206-35.2022.8.16.0000	Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0874	0002588-91.2016.8.16.0100
	2108	0002873-83.2022.8.16.0000	Zalnir Caetano - 39457N-PR	0958	0006203-95.2013.8.16.0035
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	1706	0002793-22.2022.8.16.0000	Zalnir Caetano Junior - 37059N-PR	0958	0006203-95.2013.8.16.0035
Wesley Braga de Oliveira - 91802N-PR	1317	0023987-07.2020.8.16.0014	Zeille Maria de Oliveira - 71894N-PR	0514	0002646-93.2022.8.16.0000
Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP	2535	0003175-15.2022.8.16.0000		0910	0001510-70.2019.8.16.0128
	2616	0002018-07.2022.8.16.0000		3128	0000240-45.2018.8.16.0128
Wesley Tomaszewski - 41148N-PR	2019	0060648-82.2020.8.16.0014	Zelia Meireles Escouto - 19722N-PR	1481	0002308-22.2022.8.16.0000
William Artur Pussi Filho - 86855N-PR	1501	0002222-51.2022.8.16.0000	Zelindo Tibola - 17826N-PR	2399	0002120-29.2022.8.16.0000
William Carvalho Saulino - 102583N-PR	2614	0002472-84.2022.8.16.0000	Zenira Maria de Azevedo dos Santos - 49509N-PR	3362	0013914-62.2009.8.16.0013
William Cezar Duarte - 39161N-PR	0125	0003045-25.2022.8.16.0000	Zuleis Knoth Adam - 29256N-PR	0552	0001504-12.2016.8.16.0179
	0565	0011120-56.2019.8.16.0130	Zulmira Cristina Leonel - 10803N-PR	0524	0002851-25.2022.8.16.0000
William Petkowicz Vesely - 72870N-PR	0696	0001838-88.2022.8.16.0000			
	0856	0001838-88.2022.8.16.0000			
	2805	0003280-89.2022.8.16.0000			
William Romero - 51663N-PR	0604	0003944-79.2020.8.16.0004			
William Soares Pugliese - 52383N-PR	0812	0004115-79.2019.8.16.0001			
	1463	0002271-92.2022.8.16.0000			
Willian Agape Vieira - 74768N-PR	2794	0005285-13.2011.8.16.0116			
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0940	0003233-18.2022.8.16.0000			
Willian Campanerute de Oliveira Bueno - 70922N-PR	0826	0001889-02.2022.8.16.0000			
Willian Daniel Vanzo Charão - 84202N-PR	0756	0002549-93.2022.8.16.0000			
Willian Douglas de Carvalho - 81229N-PR	2983	0000174-50.2021.8.16.0099			
Willian Francis de Oliveira - 35672N-PR	3536	0002281-39.2022.8.16.0000			
Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR	0478	0002316-96.2022.8.16.0000			
Willian Perez Oliveira - 90254N-PR	2106	0002859-02.2022.8.16.0000			
Willian Rosa de Souza - 84775N-PR	2700	0014069-22.2020.8.16.0129			
Willian Scholl - 45972N-PR	0114	0005492-12.2019.8.16.0090			
	2786	0003138-85.2022.8.16.0000			
Willians Eidy Yoshizumi - 57013N-PR	0806	0007348-24.2010.8.16.0026			
Willyam Peres Barboza - 60614N-PR	2295	0002769-91.2022.8.16.0000			
Wilmar Aloisio Pereira dos Santos - 30314N-PR	2765	0002766-39.2022.8.16.0000			
Wilson Alexandre Junior - 57919N-PR	2620	0002572-39.2022.8.16.0000			
Wilson André Koerich - 64600N-PR	1788	0046811-23.2021.8.16.0014			
	2166	0006273-73.2020.8.16.0001/1			
	2224	0010980-87.2020.8.16.0194			
	2240	0002451-11.2022.8.16.0000			

1ª Câmara Cível

0001 0001763-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti.
Ação Originária: 0000625-74.2020.8.16.0046 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Município de Arapoti/pr.
Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR.
Agravado: Marcia Maria Giglio.
Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Sílvia Aparecida Luiz - 47248N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0002 0001777-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti.
Ação Originária: 0002829-28.2019.8.16.0046 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Município de Arapoti/pr.
Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR.
Agravado: Joel Silvano Mendes.
Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Sílvia Aparecida Luiz - 47248N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0003 0014573-53.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0014573-53.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.

	Apelado: Adriana Gonçalves dos Santos. Advogado: Ricardo Ximenes - 53626N-PR. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.	Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Fernando César Zeni.
0004	0001781-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Arapoti. Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti. Ação Originária: 0000867-33.2020.8.16.0046 - Cumprimento de sentença. Agravante: Município de Arapoti/pr. Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR. Agravado: Akerli Cristina de Oliveira. Advogado: Marieli Filippi - 47248N-SC, Paulo Madeira - 16756N-PR. Distribuição Manual em 24/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.	0013 0015853-12.2019.8.16.0083 - Apelação Cível Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão. Ação Originária: 0015853-12.2019.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Leandro Gomes, Mauricio Stein Claudino. Advogado: Ericson Jhonatan Damaceno - 91739N-PR, Fabricio Lazarin Maronez - 62535N-PR. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Diogo Saldanha Macorati - 38605N-PR. Distribuição Manual em 24/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
0005	0001787-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Arapoti. Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti. Ação Originária: 0000503-61.2020.8.16.0046 - Cumprimento de sentença. Agravante: Município de Arapoti/pr. Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR. Agravado: Daniel de Barros Franco. Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Sílvia Aparecida Luiz - 47248N-PR. Distribuição Manual em 24/01/2022. Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.	0014 0007265-18.2011.8.16.0173 - Apelação Cível Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama. Ação Originária: 0007265-18.2011.8.16.0173 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Umuarama/pr. Advogado: Cibele Martinez Soares de Lima - 43679N-PR. Apelado: Hailton Lira, Pereira e Lira Ltda. Advogado: Michel Elias de Azevedo Oliveira - 82977N-PR. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
0006	0001784-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Arapoti. Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti. Ação Originária: 0000623-07.2020.8.16.0046 - Cumprimento de sentença. Agravante: Município de Arapoti/pr. Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR. Agravado: Luciano Faustino da Silva. Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Sílvia Aparecida Luiz - 47248N-PR. Distribuição Manual em 24/01/2022. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.	0015 0001969-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0009227-61.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Energetica Rio das Pedras Spe Ltda. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães - 20738N-PR. Agravado: Tratatec Construtora Ltda. Advogado: Valmir Alves de Ramos - 88483N-PR. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
0007	0001854-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara. Ação Originária: 0012131-91.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal. Agravante: Bcm - Participacoes e Administracao de Bens Ltda - Me. Advogado: Hanna Baptista Pinheiro - 61489N-PR. Agravado: Município de Curitiba/pr. Advogado: Erico Germano Hack - 105977N-PR. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.	0016 0003156-69.2021.8.16.0056 - Apelação Cível Comarca: Cambé. Vara: 2ª Vara Cível de Cambé. Ação Originária: 0003156-69.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento, Rogerio Cesar Lopes. Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR. Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento, Rogerio Cesar Lopes. Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
0008	0021381-45.2020.8.16.0001 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0021381-45.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Ge04 Empreendimento Spe Ltda. Advogado: Larissa Carolina Boos - 51745N-SC. Apelado: José Carlos Alviano Pialarissi. Advogado: Winderson Jaster de Oliveira - 57388N-PR. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Everton Luiz Penter Correa.	0017 0001005-07.2016.8.16.0186 - Apelação Cível Comarca: Ampére. Vara: Vara Cível de Ampére. Ação Originária: 0001005-07.2016.8.16.0186 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Luiz Biazin. Advogado: Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR. Apelado: Ovidio Veselevski. Advogado: Camilo de Toni - 7096N-PR, Everton Rodrigo Zamarchi - 41692N-PR, Gabriela de Toni - 62404N-PR, Neimar Jose Pompermaier - 31936N-PR. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
0009	0012643-74.2015.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0012643-74.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Erico Germano Hack - 105977N-PR. Apelado: Portal - Construoec e Incorporacoes Ltda. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.	0018 0000999-66.2008.8.16.0190 - Apelação Cível Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá. Ação Originária: 0000999-66.2008.8.16.0190 - Execução Fiscal. Apelante: Drogaria Favacosta Ltda Me. Advogado: Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR, Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Lara Raitani Bley Pereira - 60091N-PR. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
0010	0018742-07.2008.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0018742-07.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR. Apelado: Rubens Mendes Ferreira. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Everton Luiz Penter Correa.	0019 0046016-59.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba. Ação Originária: 0004051-66.2000.8.16.0185 - Execução Fiscal. Agravante: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda. Advogado: Gustavo Henrique Ramos Fadda - 61985N-PR. Agravado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Pluma Conforto e Turismo S.a. em Recuperação Judicial. Advogado: Glória Coraça - 45409N-PR. Redistribuição Manual em 24/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
0011	0014518-50.2013.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0014518-50.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Erico Germano Hack - 105977N-PR. Apelado: Cecília dos Santos Maciel. Distribuição Automática em 24/01/2022. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.	0020 0069261-96.2017.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina. Ação Originária: 0069261-96.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível. Apelante: C.P.d.S.G., L.G.G., L.G.T.. Advogado: Gabriela Roberta Silva - 37868N-PR. Apelado: A.P., E.d.P., P.G.P.. Advogado: Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR, Gloria Grassano Pedalino - 76905N-PR, Marcos Daniel Veltrini Ticianelli - 30311N-PR, Maria Fernanda Figueira Rossi Ticianelli - 29537N-PR. Distribuição Manual em 24/01/2022. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
0012	0029298-43.2015.8.16.0017 - Apelação Cível Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível de Maringá. Ação Originária: 0029298-43.2015.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Vitral Vidros Comercio e Servicos Ltda. Advogado: Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a.. Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP. Distribuição Automática em 24/01/2022.	0021 0016162-03.2020.8.16.0017 - Apelação Cível Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível de Maringá. Ação Originária: 0016162-03.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Iguaraçu Empreendimentos Imobiliários Ltda..

- Advogado: Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR, Warrison Joenifer Furoni Gimenez - 75377N-PR.
 Apelado: Daiane Aparecida de Andrade, Douglas Wesley de Brito.
 Advogado: Eliezer dos Santos - 74364N-PR, Matheus Ribeiro de Oliveira Wolowski - 75418N-PR, Wesley de Oliveira - 74534N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0022** 0002031-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0000675-65.2012.8.16.0019 - Execução Fiscal.
 Agravante: Gama S/a.
 Advogado: Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR.
 Agravado: Município de Ponta Grossa/pr.
 Advogado: Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Everton Luiz Penter Correa.
- 0023** 0000610-57.2021.8.16.0083 - Remessa Necessária Cível
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0000610-57.2021.8.16.0083 - Mandado de Segurança Cível.
 Autor: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão.
 Interessado: Juciane Marcello, Município de Francisco Beltrão/pr, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Secretário Municipal de Saúde.
 Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, Claudiomir Fonseca Vincensi - 54174N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodinei Cristian Braun - 34640N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0024** 0001924-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Paranavaí.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
 Ação Originária: 0011128-04.2017.8.16.0130 - Execução Fiscal.
 Agravante: Bernadete Lehmkuhl Selhorst.
 Advogado: Carlos Eduardo da Silva - 74916N-PR.
 Agravado: Município de Paranavaí/pr.
 Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR, Vanessa Yoshiura - 390817388P-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0025** 0007741-40.2008.8.16.0083 - Apelação Cível
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0007741-40.2008.8.16.0083 - Execução Fiscal.
 Apelante: A.A.R., A.R.&C.L..
 Advogado: Gabriella Debastiani Rodrigues - 92769N-PR, Geraldo Alves Taveira Junior - 65078B-PR.
 Apelado: M.d.M.-P..
 Advogado: Fernanda Trindade - 51518N-PR.
 Interessado: E.d.P..
 Advogado: Leandro Petry Pedro - 56129N-PR.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0026** 0024675-91.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0024675-91.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Frank Aparecido dos Reis.
 Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
 Apelado: Santander Leasing S.a. Arrendamento Mercantil.
 Advogado: Regina Maria Facca - 3246N-SC.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0027** 0002032-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0070522-57.2021.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
 Agravante: Colomera, Rodrigues e Filhos Ltda..
 Advogado: Raquel Mercedes Motta - 30487N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
 Interessado: Delegado da Receita Estadual do Paraná - 8ª Drr - Londrina.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0028** 0002196-53.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
 Impetrante: Edineia Sirlene da Silva.
 Advogado: Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR, Igor Ferlin - 51164N-PR.
 Impetrado: Secretário de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0029** 0002098-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0052338-39.2010.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Espólio de José Barreira, Ivani Rodrigues da Silva Barreira.
 Advogado: Carlos Roberto Ferreira - 18161N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná, Irmandade da Santa Casa de Londrina, Jose Koji Uratani, Marison Jose Koji Uratani.
 Advogado: Benedito Batista da Graça Sobrinho - 45289N-PR, Carlos Henrique Schiefer - 13088N-PR, Danilo Schiefer - 36515N-PR, Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR, Germana Feitosa Bastos - 79848N-PR, Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0030** 0001997-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Loanda.
 Vara: Competência Delegada de Loanda.
- Ação Originária: 0002084-94.2021.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Elioenai Jarros Marques, Luis Carlos Pereira Borges.
 Advogado: Lucas Machado Borges - 74555N-PR.
 Agravado: Uniao Federal.
 Interessado: Benedito José Martins, Camila Cezarino Martins, Maria Augusta de Almeida, Martins Supermercado Ltda Me.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0031** 0002092-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Telêmaco Borba.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Telêmaco Borba.
 Ação Originária: 0000554-65.2004.8.16.0165 - Execução Fiscal.
 Agravante: Santa Grasielle Industria e Comércio de Madeiras Ltda, Vicente Sanches Netto.
 Advogado: Gustavo Cavalcanti Refosco - 102262N-PR, Pedro Henrique Gonçalves Silva Araújo - 102258N-PR.
 Agravado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
 Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
 Interessado: Rosangela Tiziani Sanches.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0032** 0003076-85.2018.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0003076-85.2018.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR.
 Apelado: Administracao dos Portos de Paranagua e Antonina - Appa.
 Advogado: Ana Larissa Neves Pruss - 40713N-PR, Luciano Schlumberger - 43252N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0033** 0007489-17.2020.8.16.0083 - Apelação Cível
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0007489-17.2020.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: João Malino Pereira, Lucia Pereira.
 Advogado: Pâmela Eduarda Castanha Inhoatto - 66576N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná.
 Advogado: Leandro José Cabulon - 27256N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0034** 0002153-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Umuarama.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
 Ação Originária: 0000751-49.2011.8.16.0173 - Execução Fiscal.
 Agravante: Helena Ferreira dos Santos.
 Advogado: Jeferson Cravol Barbosa - 25043N-PR.
 Agravado: Município de Umuarama/pr.
 Advogado: Renan William de Deus Lima - 90620N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0035** 0003927-08.2020.8.16.0048 - Apelação Cível
 Comarca: Assis Chateaubriand.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand.
 Ação Originária: 0003927-08.2020.8.16.0048 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Assis Chateaubriand/pr.
 Advogado: Esmair Raphael Ferraz Martins - 80159N-PR.
 Apelado: Nivaldo Moro.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0036** 0019317-44.2010.8.16.0088 - Apelação Cível
 Comarca: Guaratuba.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
 Ação Originária: 0019317-44.2010.8.16.0088 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Guaratuba/pr.
 Advogado: Marcos Vinicius Lobo Leomil - 107289N-PR.
 Apelado: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, Joao Monteiro.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0037** 0002194-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0054253-65.2010.8.16.0001 - Liquidação por Arbitramento.
 Agravante: Eliete da Silva Schneider.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Agravado: A. z. Imóveis Ltda.
 Advogado: Eduardo Fulgencio da Cruz - 40831N-PR, Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
 Interessado: Israel Rodrigues Marques.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Everton Luiz Penter Correa.
- 0038** 0011070-88.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
 Ação Originária: 0011070-88.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
 Apelado: Henrique Domakoski.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0039** 0009246-38.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.

- Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009246-38.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luiz Henrique Andrade Santo - Me.
Advogado: Angela Carla Zandoná Ubiali - 31590N-PR, Luiz Roberto Romano - 21363N-PR.
Apelado: Aurelio Luz Franchising & Varejo.
Advogado: Andressa Ramos dos Santos - 48229N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0040** 0027581-29.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027581-29.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Vinicius Zancheta Sanches.
Advogado: Thiago Lunardelli Fonseca - 56672N-PR.
Apelado: Eliel Ferreira de Moura, Luis Claudio Gonçalves.
Advogado: Carolina Bombonato Borchart - 70170N-PR, Joao Kleber Bombonato - 48755N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0041** 0018661-57.2006.8.16.0014 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0018661-57.2006.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Suscitante: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina/pr.
Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.
Interessado: Gilberto Cardoso, Município de Londrina/pr.
Advogado: Adolfo Luis de Souza Gois - 22165N-PR, Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR, Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley - 16231N-PR, Ronaldo Gusmao - 32602N-PR, Sergio Correa - 38572N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0042** 0001783-75.2019.8.16.0087 - Apelação Cível
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaraniaçu.
Ação Originária: 0001783-75.2019.8.16.0087 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edemilson Jose Rossoni, Edilson Remi Rossoni, Elizeu Rossoni, Evandi de Moraes Rossoni,, Flavio Francisco Rossoni, Glea Garbacheski Rossoni.
Advogado: Benjamin de Bastiani - 45976N-PR.
Apelado: Município de Guaraniaçu/pr.
Advogado: Vinicius Antonio Gaffuri - 38252N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0043** 0001376-03.2021.8.16.0054 - Apelação Cível
Comarca: Bocaiúva do Sul.
Vara: Vara Cível de Bocaiúva do Sul.
Ação Originária: 0001376-03.2021.8.16.0054 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Fabio Frasato Caires - 124809N-SP.
Apelado: Marcelo Luiz Pereira Santos.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0044** 0002292-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0008548-25.2016.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Alisson Luiz Nichel - 54838N-PR.
Agravado: Ipe Informatica Eireli.
Advogado: Roque Sergio D'andrea Ribeiro do Silva - 24755N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0045** 0001791-52.2019.8.16.0087 - Apelação Cível
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaraniaçu.
Ação Originária: 0001791-52.2019.8.16.0087 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alex Sandro Marcioli, Edemilson Jose Rossoni, Marieli Araujo Rossoni Marcioli.
Advogado: Benjamin de Bastiani - 45976N-PR.
Apelado: Município de Guaraniaçu/pr.
Advogado: Vinicius Antonio Gaffuri - 38252N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0046** 0002361-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0006827-69.2009.8.16.0170 - Execução Fiscal.
Agravante: M.I.e.C.d.E..
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR.
Agravado: E.d.P..
Advogado: Tais Lavezo Ferreira de Almeida - 60564N-PR.
Interessado: G.H., H.d.I..
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0047** 0017383-70.2018.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0017383-70.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Edina Bertes de Oliveira.
Distribuição Automática em 25/01/2022.

- Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0048** 0024196-90.2018.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0024196-90.2018.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR.
Apelado: Marizete Rosa de Oliveira.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0049** 0009109-15.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0009109-15.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Adenise Lorenci Woiciechowski, Marcio Woiciechowski.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
- 0050** 0017182-53.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0017182-53.2021.8.16.0030 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Mario Sidnei Engers.
Advogado: Alsidinei de Oliveira Salvati - 46785N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0051** 0011859-29.2017.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0011859-29.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Sergio Ricardo Resende.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0052** 0006117-81.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0006117-81.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Erico Germano Hack - 105977N-PR.
Apelado: Fernanda Figueira Jorge.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0053** 0011369-53.2015.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0011369-53.2015.8.16.0160 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Sarandi/pr.
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Apelado: Adriano Bispo dos Santos.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0054** 0002381-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0009333-21.2021.8.16.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Agravado: Bruno Frutuoso.,
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0055** 0007034-38.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0007034-38.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento, Zilda Aparecida Santana.
Advogado: Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP, Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento, Zilda Aparecida Santana.
Advogado: Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP, Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0056** 0002288-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0000116-77.2020.8.16.0165 - Execução Fiscal.
Agravante: Estado do Paraná, Fundo Estadual de Saude do Parana - Funsau de.
Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR.
Agravado: Município de Telêmaco Borba/pr.
Advogado: Claudia Haas Amaral - 35787N-PR, Luis Fabiano de Matos - 38661N-PR, Michelli Lopes Carvalho Kröll - 34217N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
- 0057** 0002419-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.

- Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007869-49.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Angelina Tussi.
Advogado: Renato Parente Santos - 25815N-DF.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Vanessa Volpi Bellegard Palacios - 23484N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0058** 0002406-07.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004504-50.2008.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Adriano Freitas Coelho - 89142N-PR.
Agravado: Jmr Equipamentos Agropecuários Ltda.
Advogado: Geraldo Francisco Pomagerski - 44074N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0059** 0002427-80.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0071841-60.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Valdemir Vidal dos Santos.
Advogado: Alinor Elias Neto - 46472N-PR.
Agravado: Valdir Klock.
Advogado: Cleber Zorzan dos Santos - 56699N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0060** 0002726-35.2021.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0002726-35.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Iguaraçu Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR, Warrison Joenifer Furoni Gimenez - 75377N-PR.
Apelado: Ailton Pereira, Andrea Maria Pereira, Vera Lucia Brazoto Pereira.
Advogado: Luiz Ricardo Anselmo - 79779N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0061** 0005033-58.2017.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0005033-58.2017.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR.
Apelado: Amil Marcos Seror Mirhan.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0062** 0015784-04.2017.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0015784-04.2017.8.16.0033 - Monitória.
Apelante: M.d.car Comércio de Peças Usadas e Serviços de Reboque de Veículos Que de Veículos Ltda - Epp.
Advogado: Heitor Alcântara da Silva - 53518N-PR.
Apelado: Anderson Mei Lessak.
Advogado: Everton da Veiga - 82009N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Everton Luiz Penter Correa.
- 0063** 0007647-33.2017.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0007647-33.2017.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dow Brasil Sudeste Industrial Ltda, Toro Liners do Brasil Ltda-me.
Advogado: Antonio Carlos S. Veiga - 54342N-PR, Luis Armando Silva Maggioni - 46815N-RS, Michele Garcia Franco de Godoy - 53613N-PR.
Apelado: Dow Brasil Sudeste Industrial Ltda, Toro Liners do Brasil Ltda-me.
Advogado: Antonio Carlos S. Veiga - 54342N-PR, Luis Armando Silva Maggioni - 46815N-RS, Michele Garcia Franco de Godoy - 53613N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0064** 0002515-21.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049093-34.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Melo e Stopa Comercio de Moveis Ltda.
Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR.
Agravado: Juliana Aparecida da Silva Cunha.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
- 0065** 0000714-18.2016.8.16.0053 - Apelação Cível
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0000714-18.2016.8.16.0053 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Alvorada do Sul.
Advogado: Ana Estela Vieira Navarro - 28664N-PR, Robson Rodrigo Bortolucci - 81849N-PR.
Apelado: Gavini Damiao Ribeiro.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0066** 0000720-86.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000720-86.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claudimir Correia de Lima.
Advogado: Jefferson Malheiro Danzer - 101733N-PR, Lucas Matheus Soares Stülp - 101732N-PR, Mateus Henrique Monteiro - 105762N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0067** 0003154-55.2020.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0003154-55.2020.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR.
Apelado: Valter Alves Isidoro.
Advogado: Adenisio Pereira da Silva Junior - 75973N-RJ.
Interessado: Delegado da Receita Estadual 1a Drr - Curitiba-pr, Diretor da Inspeção Geral de Arrecadação.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0068** 0002467-62.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar - Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0026173-74.2018.8.16.0013 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Herivelton Godoi Rodrigues de Barros.
Advogado: Luiz Carlos dos Santos - 55829N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Lagedo Ferraz - 82807N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0069** 0001777-54.2017.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001777-54.2017.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Condomínio Civil Shopping Curitiba, Condomínio Complexo Shopping Curitiba.
Advogado: Guilherme Gomes Xavier de Oliveira - 38058N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
- 0070** 0002371-43.2020.8.16.0024 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002371-43.2020.8.16.0024 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Interessado: Casa Fácil Incorporação Imobiliária Ltda, Município de Almirante Tamandaré/pr, Secretário Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré.
Advogado: Hany Kelly Gusso - 36697N-PR, Luciana Muniz Ferreira - 79460N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0071** 0034616-94.2007.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0034616-94.2007.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Apelado: Miki Motel Ltda.
Advogado: Maira Nubia de Ortega - 14309N-PR.
Interessado: Espólio de Romildo Consulo.
Advogado: Maira Nubia de Ortega - 14309N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0072** 0002581-98.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011006-63.2012.8.16.0001 - Execução de Título Judicial.
Agravante: Saulo de Souza Carvalho.
Advogado: Bruno Zeghibi Martins - 58397N-PR.
Agravado: Izadora Mariano da Silva.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0073** 0015348-66.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0015348-66.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Ernesto Rodrigues.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Everton Luiz Penter Correa.
- 0074** 0002501-37.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059764-19.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Leonardo Ruiz Robles da Silva.
Advogado: Bruna Lizandra Fabrin - 85977N-PR.
Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0075** 0019050-20.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0019050-20.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR. Apelado: Jose Carlos Vittorazzi. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.	Apelado: Michel Georges Fattouch. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
0076 0013521-86.2021.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara. Ação Originária: 0013521-86.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR. Apelado: Ideal Servicos Tecnicos em Equipamentos Eletromecanicos Ltda. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.	0085 0000009-60.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível (C. Int) Impetrante: Alpes Distribuidora de Petróleo Ltda.. Advogado: Luis Flavio Marins - 20055N-PR. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
0077 0007563-53.2021.8.16.0013 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0007563-53.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR. Apelado: Osb Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.	0086 0015796-96.2007.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara. Ação Originária: 0015796-96.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR. Apelado: Alfredo Yarck. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
0078 0000149-91.2002.8.16.0070 - Apelação Cível Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara da Fazenda Pública de Cidade Gaúcha. Ação Originária: 0000149-91.2002.8.16.0070 - Execução Fiscal. Apelante: Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado Paraná. Advogado: Adriana Jeton Cardoso - 28548N-PR, Giorgia Bach Malacarne - 26737N-PR, João Francisco Monteiro Sampaio - 36961N-PR. Apelado: José Olinto de Oliveira Lucena, Wilson Luiz de Oliveira e Cia Ltda. Advogado: Eduardo Antonio Bergamaschi - 28440N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.	0087 0019147-20.2021.8.16.0013 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0019147-20.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR. Apelado: Ivo Antônio Gonçalves. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
0079 0012032-60.2016.8.16.0194 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0012032-60.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Alexandre Justino de Freitas. Advogado: Marcos Antônio de Queiroz - 47331N-PR. Apelado: Ccb Brasil S/a Credito Financiamentos e Investimentos. Advogado: Marcus Vinicius Guimaraes Sanches - 195084N-SP. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.	0088 0016880-44.2021.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara. Ação Originária: 0016880-44.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR. Apelado: Edson de Oliveira. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
0080 0017616-93.2021.8.16.0013 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0017616-93.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR. Apelado: Nildecir Pereira da Silva. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Fernando César Zeni.	0089 0014728-23.2021.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara. Ação Originária: 0014728-23.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR. Apelado: Ricardo Copas. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
0081 0005152-37.2021.8.16.0013 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0005152-37.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR. Apelado: Ayrton Julio Hey. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.	0090 0001535-09.2008.8.16.0148 - Apelação Cível Comarca: Rolândia. Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia. Ação Originária: 0001535-09.2008.8.16.0148 - Execução Fiscal. Apelante: M.d.R.. Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR. Apelado: V.C.T.d.M.. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
0082 0020416-63.2021.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara. Ação Originária: 0020416-63.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR. Apelado: Anderson de Moura e Costa Eireli. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.	0091 0007586-06.2006.8.16.0116 - Apelação Cível Comarca: Matinhos. Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos. Ação Originária: 0007586-06.2006.8.16.0116 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Matinhos/pr. Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR. Apelado: Rebeca Comissaria e Exportadora de Cafe Ltda. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
0083 0002611-36.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int) Impetrante: Bebikes Comercio de Bicicletas Ltda. Advogado: Julia Feres Rocha Caldas - 105854N-PR, Juliano Hubner Leandro de Sousa - 65436N-PR. Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.	0092 0020733-81.2009.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0020733-81.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR. Apelado: Manoel Alves da Silva. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
0084 0014461-82.2021.8.16.0013 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0014461-82.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.	0093 0015645-75.2009.8.16.0116 - Apelação Cível Comarca: Matinhos. Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos. Ação Originária: 0015645-75.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Matinhos/pr. Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR. Apelado: Mauro da Silva. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Fernando César Zeni.
0094 0002685-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí. Ação Originária: 0008620-46.2021.8.16.0130 - Monitoria. Agravante: João Maria da Silva Ribeiro.	

Advogado: Aguinaldo de Castro Oliveira Junior - 60265N-PR.
Agravado: Luis Carlos de Souza.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0095 0001598-34.2021.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0001598-34.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alexander dos Santos Barbosa.
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0096 0012056-73.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0012056-73.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Carlos Alberto Dias.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0097 0003134-12.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0003134-12.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Luiz Eduardo Ferreira Melo.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0098 0005931-05.2019.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0005931-05.2019.8.16.0193 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: E.a.c. Florestal S/a.
Advogado: Edson Natan Limanski de Quadros - 74078N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Moisés Moura Saura - 48117N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.

0099 0002735-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017970-71.2019.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Agravante: Luciano Dal Col.
Advogado: Djalma Magalhães Couto Neto - 74244N-PR.
Agravado: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0100 0002791-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0001540-41.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Agravante: Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni - 15554N-PR.
Agravado: Oil Petro Brasileira de Petroleo Ltda.
Advogado: Adirson de Oliveira Junior - 30915A-PR.
Interessado: Jose Roberto Malagueta, Josmar Augusto Pinheiro Ochelski.
Advogado: Adirson de Oliveira Junior - 30915A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0101 0002833-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0030580-94.2021.8.16.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Jose Milton Villela de Oliveira - 108167N-PR.
Agravado: Jederson de Andrade.
Advogado: Pedro Henrique Pandolfi Seixas - 33242N-ES.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0102 0002822-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0027704-42.2021.8.16.0030 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Carla Cristina Lopes Scoretti - 248970N-SP.
Agravado: Foz Ferramentas Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.

0103 0002763-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0024600-55.2010.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Inspevel - Inspeção Veicular de Cascavel, Joacir Alves, Maria Cristina Borges Alves.
Advogado: Francisco Pitombeira Dias Filho - 8047N-PI.
Agravado: Ovidio Cristiano Rohde.
Advogado: Dirceu Edson Wommer - 27658N-PR.

Interessado: 1º Ofício de Protesto de Títulos, Tabelionato de Protesto de Títulos 2º Ofício Cascavel/pr.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Everton Luiz Penter Correa.

0104 0002819-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015306-48.2021.8.16.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Agravado: Everton Luan Oliveira dos Reis.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0105 0010707-29.2006.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0010707-29.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Aidelma da Silva Machadp.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0106 0024249-23.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0024249-23.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Central de Copias Everest Ltda Me.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0107 0023244-76.2010.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0023244-76.2010.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Luciano Pizzatto.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0108 0008373-94.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0008373-94.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Marcelo Zavarizi Caetano.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0109 0002863-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0000641-43.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Industria e Comercio Tojoquim Ltda.
Advogado: Letícia Cusin Gabrielli - 84149N-RS.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Rodrigo Tourinho Dantas - 61987N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0110 0002411-90.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0002411-90.2021.8.16.0185 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ajuste - Comercio Representacao S.
Advogado: Bernardo Mattei de Cabane Oliveira - 49071N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Vanessa Volpi Bellegard Palacios - 23484N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.

0111 0042592-35.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0042592-35.2019.8.16.0014 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: W.L.d.S..
Advogado: Larissa Bonfim da Silva - 78779N-PR.
Apelado: M.M.P.D.d.S.L.M..
Advogado: Fernando Rodrigues Peres - 62381N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0112 0003037-47.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0003037-47.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cassia Cristina Nascimento.
Advogado: Luanda Moraes Pires - 357642N-SP.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

- 0113** 0000016-11.2015.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000016-11.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rede do Brasil Corp Monitoramento Ltda.
Advogado: Carlos Cesar Zatta - 64727N-PR.
Apelado: Graciano Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0114** 0005492-12.2019.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Iporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0005492-12.2019.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Município de Iporã/pr.
Advogado: Leonardo Camargo Marangon - 56813N-PR, Simoni Takahashi Oliveira - 51542N-PR.
Apelado: Sipal Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Fabio Luis Antonio - 31149N-PR, Willian Scholl - 45972N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0115** 0000253-27.1998.8.16.0037 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0000253-27.1998.8.16.0037 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni - 15554N-PR.
Apelado: Antonio Mocelin, Araci Mocelin, D.c. Mocelin e Cia Ltda, Dorival Cordeiro Mocelin, Lourival Mocelin, Nelson Mocelin.
Advogado: Graciela Iurk Marins - 20186N-PR, Paulo Vinicius Accioly Calderari da Rosa - 43134N-PR, Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0116** 0010118-43.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0010118-43.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Apelado: Edo Osvaldo Mallmann.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0117** 0003466-20.2019.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã.
Ação Originária: 0003466-20.2019.8.16.0097 - Procedimento Sumário.
Apelante: Valter Lindolfo da Silva.
Advogado: Gilmar Rodrigues Batista - 18031N-PR.
Apelado: Município de Ivaiporã/pr.
Advogado: Brayan Gasparoti Silva - 102306N-PR, Tiago Cobiainchi Ribeiro - 51360N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Everton Luiz Penter Correa.
- 0118** 0002990-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0001854-04.2020.8.16.0100 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Shark Maquinas Para Construção Ltda.
Advogado: Enimar Pizzatto - 15818N-PR.
Agravado: Lucas Madureira Ferreira, Mariana Brisola, Matheus Rissatto Rivoiro, Renata Pompeo da Silva, Renata Silva Cintra.
Advogado: Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR, Matheus Rissatto Rivoiro - 67062B-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0119** 0006603-86.2015.8.16.0117 - Apelação Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0006603-86.2015.8.16.0117 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itaúcard S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Mayko Viana Paz.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0120** 0003127-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000337-14.2022.8.16.0190 - Mandado de Segurança Coletivo.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
Agravado: Associação Comercial e Empresarial de Maringá - Acim.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Interessado: Delegado da Receita Estadual do Paraná - 9ª Drr - Maringá.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0121** 0003011-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0009744-98.2010.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Agravante: Gb Administradora de Bens Ltda.
Advogado: Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Interessado: Bj Santos & Cia Ltda.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

- 0122** 0024137-54.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0024137-54.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Amaralstand - Servicos de Montagens de Stand e Design Ltda. Me.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0123** 0003022-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0006288-85.2020.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Agravante: Antonio Junkes, Caetana da Silva Junkes.
Advogado: Hemerson Henrique Junkes - 85858N-PR.
Agravado: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Interessado: Dilha de Cacia Melo Stubert.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0124** 0003018-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0031922-49.2021.8.16.0019 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Josiane Alves de Freitas.
Advogado: Douglas Ferreira Leiria - 104018N-PR.
Agravado: Município de Ponta Grossa/pr, Simone do Rocio Pereira Neves.
Advogado: Gustavo Schemim da Matta - 60888N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0125** 0003045-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Nova Londrina.
Ação Originária: 0001339-03.2020.8.16.0121 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marjorie de Carvalho Lopes Defaveri de Oliveira.
Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR, Francisco Osorio Porto - 21315N-PR.
Agravado: Lavinia Vitória Xavier dos Santos, Mônica Xavier de Oliveira Santos, Osmar dos Santos, Tácia Xavier dos Santos.
Advogado: William Cezar Duarte - 39161N-PR.
Interessado: Gilmar Soares de Mello, Hospital Municipal Santa Rita de Cássia de Nova Londrina, Município de Nova Londrina/pr.
Advogado: Getulio Braz Anzilero - 26941N-PR, Luis Eduardo de Macedo - 99252N-PR, Luiz Carlos de Melo Lima - 31656N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0126** 0007489-98.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0007489-98.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Floriano M. Guimaraes.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0127** 0016123-49.2010.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0016123-49.2010.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Italo Conti Junior.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0128** 0012742-67.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0012742-67.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Espólio de João Geraldo Ewert.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Everton Luiz Penter Correa.
- 0129** 0018361-19.2021.8.16.0031 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guarapuava.
Ação Originária: 0018361-19.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Suscitante: J.d.D.d.V.d.F.e.S.d.C.d.G..
Suscitado: J.d.D.d.V.C.d.C.d.G..
Interessado: E.L.L., M.J.L., S.A.L..
Advogado: Jurandhy Barrozo - 92084N-PR, Paulo José Padilha - 87147N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0130** 0037131-76.2009.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: Farmacia e Drogaria Nissei S.a..
Advogado: Altivo Augusto Alves Meyer - 30628N-PR, Mariana Grazziotin Carniel - 32260N-PR, Rodrigo Mendes dos Santos - 30500N-PR.
Agravado: A Fazenda Publica do Estado do Paraná.
Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro - 16873N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0131** 0005282-34.2006.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.

- Ação Originária: 0005282-34.2006.8.16.0116 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Matinhos/pr.
 Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
 Apelado: Raul Alves.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0132** 0005263-81.2013.8.16.0116 - Apelação Cível
 Comarca: Matinhos.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
 Ação Originária: 0005263-81.2013.8.16.0116 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Matinhos/pr.
 Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
 Apelado: Hideo Tanaka.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0133** 0003353-39.2001.8.16.0116 - Apelação Cível
 Comarca: Matinhos.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
 Ação Originária: 0003353-39.2001.8.16.0116 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Matinhos/pr.
 Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
 Apelado: Floriano M. Guimaraes.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0134** 0003191-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0009550-40.2002.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Município de Foz do Iguaçu/pr.
 Advogado: Diego Nery de Menezes - 98810A-PR.
 Agravado: Lourdes Santiago Silva.
 Advogado: Felipe Andreo Sturm Stadler - 86117N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0135** 0003181-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cianorte.
 Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
 Ação Originária: 0009556-60.2021.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Rosenei Martins dos Santos.
 Advogado: Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
 Agravado: Cantareira Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda - em Recuperação Judicial.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0136** 0003199-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Sertãoópolis.
 Vara: Vara Cível de Sertãoópolis.
 Ação Originária: 0000722-80.2021.8.16.0162 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: José Aparecido de Abreu, Rosângela Alves Abreu.
 Advogado: Ricardo José de Oliveira - 69549N-PR.
 Agravado: Sociedade Estância Favoretto.
 Advogado: Camila Ferraz Escame - 78944N-PR, Valéria Cristina Lançonni - 64982N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0137** 0012598-93.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
 Comarca: Matinhos.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
 Ação Originária: 0012598-93.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Matinhos/pr.
 Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
 Apelado: Espólio de Hideo Tanaka.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0138** 0001923-08.2007.8.16.0095 - Apelação Cível
 Comarca: Iratí.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Iratí.
 Ação Originária: 0001923-08.2007.8.16.0095 - Execução Fiscal.
 Apelante: Bradesco Leasing S.a. Arrendamento Mercantil.
 Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
 Apelado: Município de Iratí/pr.
 Advogado: Carla Queiroz - 87815N-PR, Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0139** 0014786-59.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
 Comarca: Matinhos.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
 Ação Originária: 0014786-59.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Matinhos/pr.
 Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
 Apelado: Adriana Gonçalves dos Santos.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0140** 0024742-48.2018.8.16.0031 - Apelação Cível
 Comarca: Guarapuava.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
 Ação Originária: 0024742-48.2018.8.16.0031 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Guarapuava/pr.
 Advogado: Abraham Virmond Haick - 62823N-PR.
 Apelado: Restaurante Centro-oeste Ltda - Epp.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0141** 0002002-90.2020.8.16.0172 - Apelação Cível
 Comarca: Ubatã.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Ubatã.

- Ação Originária: 0002002-90.2020.8.16.0172 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Ubatã/pr.
 Advogado: Suelyn Tosawa - 68313N-PR.
 Apelado: Edes das Neves.
 Advogado: Durvanir Ortiz Junior - 16383N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0142** 0027850-34.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0027850-34.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Marcos Vieira de Melo.
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS, Gabriel Dias - 107935N-PR, Karynne Pires Santos - 94109N-PR, Viviana de Melo Marques Lisse de Oliveira - 101819N-PR.
 Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Marcos Vieira de Melo.
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS, Gabriel Dias - 107935N-PR, Karynne Pires Santos - 94109N-PR, Viviana de Melo Marques Lisse de Oliveira - 101819N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0143** 0001079-25.2020.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0001079-25.2020.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.
 Apelado: Elizângela Tonon Rolim.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
- 0144** 0013191-89.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0013191-89.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.
 Apelado: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0145** 0003283-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Colombo.
 Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
 Ação Originária: 0007661-90.2021.8.16.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
 Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
 Agravado: Dirceu de Cristo.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fernando César Zeni.
- 0146** 0003987-21.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0003987-21.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
 Apelado: Espólio de Rubens Antonio Capeletto.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.
- 0147** 0010622-18.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0010622-18.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
 Apelado: Fernando Henrique Modesto.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.

2ª Câmara Cível

- 0148** 0017369-65.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0017369-65.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR.
 Apelado: Roseli Dias da Rosa.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0149** 0001768-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Arapoti.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti.
 Ação Originária: 0001980-56.2019.8.16.0046 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Município de Arapoti/pr.
 Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR.
 Agravado: Joel Silvano Mendes.
 Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Sílvia Aparecida Luiz - 47248N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0150** 0001758-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Arapoti.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti.
 Ação Originária: 0000627-44.2020.8.16.0046 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Município de Arapoti/pr.
 Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR.
 Agravado: Jose Carlos Nisgoski.
 Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Sílvia Aparecida Luiz - 47248N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0151 0001743-58.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Cornélio Procopio.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
 Ação Originária: 0000167-67.2020.8.16.0075 - Execução Contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Município de Cornélio Procopio/pr.
 Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
 Agravado: Adriano Loroza, Ani Maria da Silva Veronezi, Aracy Luiza da Silva, Célia Regina dos Santos Rubio, Fabiane Caroline da Silva, Filomena Sabadini, Jose Pereira de Souza, Maria Joana de Lima, Maria Margarida Ferreira de Santana, Maria Salete Ferreira de Souza, Nair Maques da Silva, Rolande Wilson da Silva, Rosimeire Bento de Moura Serafim.
 Advogado: Fernanda Andreia Alino - 40331N-PR, Vagner Alino Carioca - 44536N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0152 0001741-88.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Arapoti.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti.
 Ação Originária: 0002149-43.2019.8.16.0046 - Execução Contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Município de Arapoti/pr.
 Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR.
 Agravado: Maria Inês Almeida Bueno.
 Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Sílvia Aparecida Luiz - 47248N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0153 0008573-20.2017.8.16.0031 - Apelação Cível
 Comarca: Guarapuava.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
 Ação Originária: 0008573-20.2017.8.16.0031 - Embargos à Execução Fiscal.
 Apelante: Estado do Paraná.
 Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR.
 Apelado: Joao Ernesto Pacheco Marcondes.
 Advogado: Rodrigo Silvestri Marcondes - 34032N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0154 0009015-21.2016.8.16.0160 - Apelação Cível
 Comarca: Sarandi.
 Vara: Vara Cível de Sarandi.
 Ação Originária: 0009015-21.2016.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Aparecida Ribeiro da Silva, Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR, Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
 Apelado: Aparecida Ribeiro da Silva, Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR, Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0155 0040545-20.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0040545-20.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Ismair da Luz.
 Advogado: Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
 Apelado: Banco Votorantim S.a..
 Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0156 0001837-06.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Arapongas.
 Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
 Ação Originária: 0001440-89.2011.8.16.0045 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Andrea Lopes Rodrigues dos Santos Melo, Fernando Cesar Bem-hur de Melo.
 Advogado: Ana Maria Lopes Rodrigues dos Santos Borges - 28901N-PR.
 Agravado: Ortohom Fabricadora de Espumas e Colchões Norte Paranaense Ltda.
 Advogado: Adalberto Fonsatti - 18678N-PR, Cláudio Jose Fonsatti - 43936N-PR, Tales André Franzin - 38704N-PR.
 Interessado: Estado do Paraná, Sono Colchoes Ltda.
 Advogado: Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.

0157 0001806-83.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0004220-13.2020.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Jose Cleilton Jubin.
 Advogado: Amanda Alves de Souza - 69508N-PR, Débora Priscila André - 43975N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0158 0010729-57.2006.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0010729-57.2006.8.16.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse.
 Apelante: Zulfiro Antonio Bosio.
 Advogado: Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR.
 Apelado: Futurama Imóveis Ltda, Valdinei Pimentel Mazurkiewicz.

Advogado: Arnaldo Fiori Junior - 105040N-PR, Jose Aparecido Leite Junior - 105802N-PR, Julio Cesar Farias Poli - 31194N-PR, Mariana Vieira Buffara - 86185N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0159 0001923-74.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0005048-76.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Diego de Oliveira, Silvana Aparecida de Oliveira.
 Advogado: Solange Kintope - 60292N-PR.
 Agravado: Maria de Fatima de Lima Oliveira.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0160 0028520-82.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0028520-82.2019.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
 Apelante: João Carlos de Castro.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Arp Motors Comércio de Veículos.
 Advogado: Fabielle Gomes Carraro - 80535N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0161 0001954-94.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Nova Aurora.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Nova Aurora.
 Ação Originária: 0001794-12.2021.8.16.0192 - Tutela Antecipada Antecedente.
 Agravante: Maristella Paula Gomes Mariot.
 Advogado: Luiz Heitor Dacol Boschirolli - 44497N-PR, Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR.
 Agravado: Município de Cafelândia/pr.
 Advogado: Anderson Soares da Silva - 90957N-PR, Eliane Angela Szerega Finta - 33135N-PR, Vaneide Skura - 49816N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0162 0018315-18.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0018315-18.2020.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
 Apelante: Bigolin Materiais de Construção Ltda.
 Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR, Luana Lora Blazius - 70740N-PR, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR.
 Apelado: Delegado da 8ª Delegacia Regional da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, Estado do Paraná.
 Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.

0163 0002647-60.2015.8.16.0053 - Apelação Cível
 Comarca: Bela Vista do Paraíso.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Bela Vista do Paraíso.
 Ação Originária: 0002647-60.2015.8.16.0053 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Alvorada do Sul.
 Advogado: Ana Estela Vieira Navarro - 28664N-PR, Robson Rodrigo Bortolucci - 81849N-PR.
 Apelado: Ana Paula Alves.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0164 0001998-16.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0016077-26.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Convicta Locações de Equipamentos Ltda.
 Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR, Danielle Felizarda Mendes - 45821N-PR.
 Agravado: Roll Center Rolamentos E3 Equipamentos Ltda - Me.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0165 0002562-21.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0002562-21.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Kátia Regina de Souza Koleska, Matheus Henrique Koleska.
 Advogado: Gustavo Vinicius Capelo Severino - 75487N-PR.
 Apelado: Município de Londrina/pr.
 Advogado: Amanda Casado Ribas - 68173N-PR, Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR, Salete Teresinha de Souza - 18622N-PR, Vinicius Caleffi de Moraes - 75213N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0166 0024801-19.2011.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0024801-19.2011.8.16.0019 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
 Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
 Apelado: Espolio de Jose Olimpio de Paula Xavier.
 Advogado: Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0167 0064437-97.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Toledo.
 Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
 Ação Originária: 0008290-26.2021.8.16.0170 - Embargos à Execução.

- Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Agravado: I.c.f. do Brasil Transportes e Logística Ltda.
Advogado: Antonio Frange Junior - 6218N-MT.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0168** 0024787-35.2011.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024787-35.2011.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Espólio de Jose Olimpio de Paula Xavier.
Advogado: Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0169** 0024802-04.2011.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024802-04.2011.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Espólio de Jose Olimpio de Paula Xavier.
Advogado: Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0170** 0024803-86.2011.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024803-86.2011.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Espólio de Jose Olimpio de Paula Xavier.
Advogado: Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
Interessado: Ione Schwab de Paula Xavier.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0171** 0024793-42.2011.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024793-42.2011.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Espólio de Jose Olimpio de Paula Xavier, Ione Schwab de Paula Xavier.
Advogado: Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0172** 0024784-80.2011.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024784-80.2011.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Espólio de Jose Olimpio de Paula Xavier.
Advogado: Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0173** 0024785-65.2011.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024785-65.2011.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Espólio de Jose Olimpio de Paula Xavier.
Advogado: Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0174** 0024792-57.2011.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024792-57.2011.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Espólio de Jose Olimpio de Paula Xavier.
Advogado: Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0175** 0002020-74.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007470-15.2019.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco S. A..
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Agravado: Marcelo Tozzo Alfredo.
Advogado: Nuria Bedin - 61598N-PR, Paula Carolina Tonon Mendes - 61446N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, Rosely Pagliuso Alvarez Donato.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Leandro José Cabulon - 27256N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0176** 0002180-02.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004744-77.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ivete Rodrigues de Oliveira.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.

- Agravado: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0177** 0001497-41.2021.8.16.0083 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0001497-41.2021.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão.
Interessado: Município de Francisco Beltrão/pr, Sílvia Maria Tortora Lorenzetti.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 417317N-PR, Rodinei Cristian Braun - 34640N-PR, Víctor Antonio Galvão - 47944N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0178** 0002113-37.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002780-69.2021.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: Alexandre Barbieri, Amélio Barbieri.
Advogado: Onofre Valero Saes Junior - 43376N-PR, Sérgio Saes - 21097N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Fabiana de Oliveira Silva Sybua - 37686N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0179** 0006378-55.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006378-55.2017.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Carlos M de Oliveira Mercado Ltda..
Advogado: Pablo Dyego Araujo Carvalho - 8414N-TO.
Apelado: Banco Volvo (brasil) S.a.
Advogado: Paulo Armando Caetano de Oliveira - 12628N-PR, Richardt André Albrecht - 53186N-PR, Wilson Kredens da Paz - 68147N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0180** 0002979-84.2013.8.16.0089 - Apelação Cível
Comarca: Ibiti.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ibiti.
Ação Originária: 0002979-84.2013.8.16.0089 - Procedimento Sumário.
Apelante: Antonio Marcos Alves de Sene, Município de Jaboti/pr, Neili Moraes Sene.
Advogado: Edmilson Marques - 67339N-PR, Fabio Henrique Curan - 37260N-PR.
Apelado: Antonio Marcos Alves de Sene, Município de Jaboti/pr, Neili Moraes Sene.
Advogado: Edmilson Marques - 67339N-PR, Fabio Henrique Curan - 37260N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0181** 0002164-48.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010829-24.2020.8.16.0194 - Monitoria.
Agravante: Benoni Munhoz de Souza Junior.
Advogado: Camila Bertapelli Pinheiro - 104213N-PR, Debora Cristina de Castro da Rocha - 59342N-PR.
Agravado: Atilio Bovo Filho, Maria de Lourdes Albuquerque de Souza Bovo.
Advogado: Atilio Bovo Neto - 56237N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0182** 0015035-74.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0015035-74.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Rafael Andriogo Tschoke.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0183** 0001398-96.2013.8.16.0133 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pérola.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pérola.
Ação Originária: 0001398-96.2013.8.16.0133 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Celso Luiz Carvalho, Estado do Paraná.
Advogado: Manuela Dórea Leal - 61847N-PR, Rafael de Souza Silva - 44296N-PR.
Apelado: Celso Luiz Carvalho, Estado do Paraná.
Advogado: Manuela Dórea Leal - 61847N-PR, Rafael de Souza Silva - 44296N-PR.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0184** 0015769-92.2008.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0015769-92.2008.8.16.0019 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Santander Brasil Arrendamento Mercantil Sa.
Advogado: Claudio Merten - 15647N-RS, Rachel Bergesch - 64447N-RS.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0185** 0002150-64.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0030451-33.2009.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.

- Agravante: Gilberto da Silva.
Advogado: Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR, Viviane Aparecida Mallmann - 108268N-PR.
Agravado: Auto Parana D Oeste Ltda, Auto Posto Janiópolis Ltda, Auto Posto Jerry Ltda, Estado do Paraná, Ivai Petroleo Ltda, Millenium Petróleo Ltda.
Advogado: Adriane Ravelli - 45207N-PR, Pedro Henrique Fávoro Borsatto - 73868N-PR.
Interessado: Helio Borges.
Advogado: Célio Leonardo Borges - 68327N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0186** 0001198-81.2020.8.16.0121 - Apelação Cível
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara Cível de Nova Londrina.
Ação Originária: 0001198-81.2020.8.16.0121 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Apelado: Maria Madalena Marcolino Miquilini.
Advogado: Roberio Rodrigues de Castro - 348669N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0187** 0002240-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0004557-87.2018.8.16.0160 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR.
Agravado: Odair José da Silva.
Advogado: Dayanne Bispo Bitencourt Barbosa de Luca - 71790N-PR, Ivo Galdino da Silva - 78754N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0188** 0006796-28.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0006796-28.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Banco Banestado S.a..
Advogado: Daniella Leticia Broering - 30694N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0189** 0002251-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Goioerê.
Ação Originária: 0004587-88.2020.8.16.0084 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Goioerê/pr.
Advogado: Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR.
Agravado: Roney Cleberton Duarte de Melo.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0190** 0074140-44.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074140-44.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Avanice Carmem dos Santos.
Advogado: Jadson Piscinini Molina - 63996N-PR.
Apelado: Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0191** 0012427-06.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0012427-06.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Theonardo Siqueira Ribas.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0192** 0010417-37.2011.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0010417-37.2011.8.16.0056 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Cambé/pr.
Advogado: Wilton Ferrari Jacomini - 24385N-PR.
Apelado: Meton Libos.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0193** 0001255-51.2020.8.16.0137 - Apelação Cível
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0001255-51.2020.8.16.0137 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Florestópolis/pr.
Advogado: Camila Fernanda Barros - 63116N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR.
Apelado: Antonia Maria da Conceição.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0194** 0004805-70.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

- Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0004805-70.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Apelado: Arlete Pittel.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0195** 0005188-48.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005188-48.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Vedere Ótica Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0196** 0012651-41.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0012651-41.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: João Guilherme Ewert.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0197** 0001936-40.2014.8.16.0037 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0001936-40.2014.8.16.0037 - Execução Fiscal.
Apelante: Sergio Roberto da Silva.
Advogado: Edinei Cesar Scremin - 32533N-PR, Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR, Rosicleia Rocha - 68114N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Interessado: Planalto Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0198** 0000885-54.2018.8.16.0101 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0000885-54.2018.8.16.0101 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Brenda Mily da Silva Policiano, Marcia Inacio Policiano, Marli Inacio Policiano, Milena da Silva Policiano, Roseli da Silva.
Advogado: Fabiana dos Santos Gonçalves - 79794N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0199** 0021980-47.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021980-47.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Conrado Guimarães Cruz.
Advogado: Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR.
Apelado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0200** 0001976-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Catanduvas.
Ação Originária: 0000562-26.2019.8.16.0065 - Execução Fiscal.
Agravante: Delair Aparecida Panizon Machado.
Advogado: Eduardo Gabriel Daga - 90821N-PR, Fernanda Pietrobon Deparis - 107563N-PR.
Agravado: Município de Ibema/pr.
Advogado: Antonio Marcos Daga - 58378N-PR, Geovanna Henning Debus - 47935N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0201** 0000199-21.2020.8.16.0189 - Apelação Cível
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Cível de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0000199-21.2020.8.16.0189 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Carlo Enrique Bacchi Monteiro.
Advogado: Elizete Correa de Souza - 27435N-PR.
Apelado: Carlos Guilherme Schmidt Klopffleisch, Top Line Locadora de Veiculos Ltda.
Advogado: Fernando Araken Gevaerd Krueger - 32579N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0202** 0003957-90.2017.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Cível de Piraquara.
Ação Originária: 0003957-90.2017.8.16.0034 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Zurich Santander Brasil Seguros e Previdencia S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Apelado: Cristiane Aparecida Bontorin.
Advogado: Douglas Pikussa - 44011N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0203** 0002494-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.

- Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0030136-53.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Azambuja Serviços Médicos S/S Ltda.
Advogado: Edmar Calovi - 81865N-PR.
Agravado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0204** 0003459-97.2018.8.16.0053 - Apelação Cível
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0003459-97.2018.8.16.0053 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Alvorada do Sul.
Advogado: Ana Estela Vieira Navarro - 28664N-PR, Robson Rodrigo Bortolucci - 81849N-PR.
Apelado: Vera Lucia Domingues.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0205** 0008528-57.2014.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0008528-57.2014.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Lauro Honorato de Alcantara.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0206** 0029215-44.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0029215-44.2017.8.16.0021 - Procedimento Sumário.
Apelante: Companhia de Habitacao do Parana.
Advogado: Alessandro Alves Leme - 45094N-PR, Cybele de Fatima Oliveira - 12764N-PR, Daiane Antunes Salgado - 44737N-PR, Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR, Petruska Laginski Groth - 26364N-PR, Poliana de Souza Cardoso - 63094N-PR, Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR, Priscila Raquel Pinheiro - 53490N-PR.
Apelado: Luciva Cher, Raimundo Scheer.
Advogado: Noli Francisco da Silva Machado - 62889N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0207** 0001314-44.2013.8.16.0053 - Apelação Cível
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0001314-44.2013.8.16.0053 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Alvorada do Sul/pr.
Advogado: Ana Estela Vieira Navarro - 28664N-PR, Robson Rodrigo Bortolucci - 81849N-PR.
Apelado: Nilta de Oliveira Faria.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0208** 0001790-48.2020.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001790-48.2020.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Gatron Inovacao em Compositos S.a.
Advogado: Marcio Louzada Carpena - 46582N-RS.
Apelado: Delegado da Receita Estadual do Paraná - 1ª Drr - Curitiba, Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0209** 0001534-42.2019.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001534-42.2019.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A+ Medicina Diagnóstica, A+ Unidade Biocentro Curitiba, Fleury S/a, Fleury S/a, Fleury S/a, Fleury S/a, Fleury S/a.
Advogado: Flavio Augusto Dumont Prado - 25706N-PR, Henrique Gaede - 16036N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0210** 0002565-47.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar - Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0011976-12.2021.8.16.0013 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mario Antonio de Jesus Garcia.
Advogado: Rodrigo Viana Machado Freguglia - 72934N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0211** 0029410-03.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0029410-03.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Ines de Oliveira Noronha, Osni Noronha.
Advogado: José Feldhaus - 21577N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0212** 0002525-65.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0066087-40.2021.8.16.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Volkswagen S.a..
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP.
Agravado: Paulo Yoti Tamura.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0213** 0002528-20.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0012533-97.2021.8.16.0045 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Monick Suelen Rodrigues de Oliveira Berlatto.
Advogado: Andréa Aparecida Mazetto Damião - 44455N-PR, Rafael Damião - 46233N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Moisés Moura Saura - 48117N-PR.
Interessado: Woodbox Comércio de Madeiras Ltda - Me.
Advogado: Andréa Aparecida Mazetto Damião - 44455N-PR, Rafael Damião - 46233N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0214** 0002545-56.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0004373-68.2021.8.16.0050 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Luiz Henrique Romão.
Advogado: Ivonei Storer - 14925N-PR, Rafael Antonio Palomares - 56812N-PR.
Agravado: Alberi Pinheiro Lopes, Central Businnes Ltda, Leidimar Bernardo Lopes, S. A. Capital Holding, Consultoria e Negocios Eireli, Softpaytecnologia em Pagamentos Ltda, Unick Sociedade de Investimentos Ltda, Urpay Tecnologia em Pagamentos Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0215** 0002571-54.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049752-43.2021.8.16.0014 - Monitoria.
Agravante: Irmaos Tsukuda Ltda Me.
Advogado: Gabriel Carvalho Tomaz - 85581N-PR.
Agravado: Tiago Santos de Oliveira.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0216** 0002555-03.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019144-53.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Eliane Cristina o Nascimento da Silva.
Advogado: Addressa Karoline Cassaro - 82344N-PR, Vinicius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR.
Agravado: C.a Brasil Construtora Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0217** 0002580-16.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Joseleine Marcia Knup Froes.
Advogado: Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0218** 0033789-84.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0033789-84.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Denia Maria Graleswska Lobato.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0219** 0006019-67.2019.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0006019-67.2019.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Fazenda Pública do Município de Curitiba.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Igreja Internacional da Graça de Deus.
Advogado: Frederico Augusto de Almeida Ferreira - 100825N-RJ.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0220** 0002612-21.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0024359-05.2020.8.16.0030 - Monitoria.
Agravante: Pedro Henrique Mattos de Ramos.
Advogado: Noeli de Souza Machado - 15167N-PR.
Agravado: Recanto Park Hotel Ltda.
Advogado: Marcelo Dantas de Azevedo - 74325N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0221** 0014162-08.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

- Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0014162-08.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Apelado: Ciro das Chagas Lima.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0222** 0003684-77.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003684-77.2021.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Willian Edivaldo de Souza Grochocki.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Elói Contini - 53322N-PR, Tadeu Cerbaro - 47047N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0223** 0015041-15.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0015041-15.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Renate Scholl.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0224** 0002625-20.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Lojas Bertoldi Ltda.
Advogado: Julia Feres Rocha Caldas - 105854N-PR, Juliano Hubner Leandro de Sousa - 65436N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Fazenda Pública do Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0225** 0019309-15.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0019309-15.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Carlos Felipe K de Oliveira.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0226** 0005229-20.2018.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005229-20.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR.
Apelado: Lenise Nunes Guimarães da Silva.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0227** 0019808-65.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0019808-65.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Centro de Educacao Infantil Mage Mole Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0228** 0011491-78.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0011491-78.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Renata da Silva Barbosa.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0229** 0009461-70.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0009461-70.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Pedro Gomes.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0230** 0002653-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0000425-27.2002.8.16.0037 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
- Advogado: Pedro Henrique Fávoro Borsatto - 73868N-PR.
Agravado: Ibiq Indústrias Químicas Sa.
Advogado: Arnaldo Conceicao Junior - 15471N-PR, Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0231** 0002656-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0009033-35.2010.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Comercial de Moveis Hunter Ltda - Epp.
Advogado: Antonio Augusto Grelert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Alisson Luiz Nichel - 54838N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0232** 0002675-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0008652-53.2013.8.16.0026 - Execução Fiscal.
Agravante: Rcb Transportes Rodoviários Ltda.
Advogado: Yasmin Condé Arrighi - 52593A-SC.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Rodrigo Tourinho Dantas - 61987N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0233** 0003151-24.2016.8.16.0185 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003151-24.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Suscitante: Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca de Curitiba.
Interessado: Edmundo Cesar Morking, Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Jose Augusto Pageski Primo - 103051N-PR, Luciane Paulino de Souza - 63357N-PR, Marcelo Bom dos Santos - 21039N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0234** 0013923-75.2018.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0013923-75.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Carolina Alessi Dalsoto.
Advogado: Maria Veridiana Fuck da Rocha Loures - 94318N-PR, Sylvano Alves da Rocha Loures Neto - 8187N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0235** 0011585-59.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0011585-59.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Aurora Mendes Alves.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0236** 0002088-85.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0002088-85.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Rhk Participacoes Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0237** 0017750-23.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0017750-23.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Sebastião Pereira dos Santos.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0238** 0049498-70.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049498-70.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jair José Pereira.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0239** 0009295-43.2018.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0009295-43.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.

- Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Nelcina da Silva Carneiro.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0240** 0015051-28.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0015051-28.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Romeu Martins.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0241** 0003277-07.1998.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0003277-07.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cristina Hatschbach Maciel - 15166N-PR.
Apelado: Comercial de Antenas Aba Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0242** 0037336-77.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0037336-77.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carlos Henrique Alexandrino.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0243** 0033795-02.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0033795-02.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Daycoval s/a, Denise Moraes Gonçalves.
Advogado: Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS, Alex Diego Zubioli - 64357N-PR, Thiago José Mantovani de Azevedo - 56690N-PR, Thiago de Freitas Marcolini - 45607N-PR.
Apelado: Banco Daycoval s/a, Denise Moraes Gonçalves.
Advogado: Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS, Alex Diego Zubioli - 64357N-PR, Thiago José Mantovani de Azevedo - 56690N-PR, Thiago de Freitas Marcolini - 45607N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0244** 0002808-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001557-29.2020.8.16.0057 - Execução Fiscal.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR.
Agravado: Everest Comércio de Produtos de Limpeza - Eireli.
Interessado: Alan Kardeck Ney.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0245** 0010308-72.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0010308-72.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: J. C. Correa Administracao e Participacao de Bens Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0246** 0002800-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0001935-90.2021.8.16.0140 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Juliana Pacheco Linhares, Pablo Canton.
Advogado: João Roberto da Cruz Carpes - 65573N-PR.
Agravado: Adilia Canton, Espólio de Altamir Canton, Laila Canton Nicolini, Willian Nicolini.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0247** 0004346-68.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0004346-68.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR.
Apelado: Pasini e Pasini Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0248** 0010158-25.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
- Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0010158-25.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Celso Augusto M Ribas & Cia Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0249** 0002854-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011458-49.2007.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alexsandro Rodrigues da Silva.
Advogado: Bruno Partala - 99327N-PR.
Agravado: Aw Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado: Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR, Biatriz Seniv Djuba - 101058N-PR, Marcelo Szadkoski - 28114N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0250** 0000231-69.2011.8.16.0115 - Apelação Cível
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0000231-69.2011.8.16.0115 - Monitória.
Apelante: Lourdes Toniolo.
Advogado: Rogério Martins Albieri - 18346N-PR.
Apelado: Ary Pedro Zwierewicz, Selida Harmel Zwierewicz.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0251** 0014993-49.2008.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014993-49.2008.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luciano Gonçalves.
Advogado: Marina Rangel de Abreu Iede - 57680N-PR, Maylin Maffini - 34262N-PR.
Apelado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0252** 0014568-09.2020.8.16.0031 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0014568-09.2020.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Suscitante: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava.
Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava.
Interessado: Município de Guarapuava/pr, Natalia Michele Monteiro.
Advogado: Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR, João Paulo da Silva Cabreira - 48859N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0253** 0009742-26.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0009742-26.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.
Apelado: Jean Marcus Pimentel.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0254** 0011217-17.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0011217-17.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR.
Apelado: Double Fitness Comércio e Importação Ltda Epp.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0255** 0002875-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0042843-29.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Antonio Carlos da Silva.
Advogado: João Vitor Marques Scherpinski - 103533N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Carlos Augusto Antunes - 14725N-PR.
Interessado: Barilonplast Industria e Com de Embalagens Plasticas Lt.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0256** 0002884-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0008725-08.2021.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Francisco Assis Marcondes.
Advogado: Emanuelli Daiani de Souza - 64250N-PR, Wagner Dieb - 64570N-PR.
Agravado: Município de Mandrituba/pr.
Advogado: Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0257** 0031044-94.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.

- Ação Originária: 0031044-94.2016.8.16.0021 - Embargos à Execução.
Apelante: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Welton de Farias Fogaça - 42950N-PR.
Apelado: José Eufotódio Gomes.
Advogado: Daiana Aparecida de Oliveira Coutinho - 78419N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0258** 0002944-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0005922-33.2020.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Ceramina Indústria Cerâmica e Mineração Ltda.
Advogado: Bianca Mueller Spack - 89168N-PR, Celso Vedolin Teixeira - 9373N-PR, Pedro Parolin Teixeira - 80552N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Wesley Vendruscolo - 27034N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0259** 0000341-77.1996.8.16.0185 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000341-77.1996.8.16.0185 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Autor: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Município de Curitiba/pr, Usimec Usin Recup Mecan Ltda.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR, Vanete Steil Villatori - 7317N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0260** 0002985-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0000340-56.2020.8.16.0119 - Cumprimento de sentença.
Agravante: José Natalicio de Mello.
Advogado: Marco Antonio de Souza - 79165N-PR, Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR.
Agravado: Cleiton Bonetti, Nelma Alves Santana Bonetti, Thiago Henrique Santana Bonetti.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0261** 0023276-68.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0023276-68.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Apelado: Alessandro Rodrigues Severino Me.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0262** 0002979-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0010099-30.2014.8.16.0030 - Execução Fiscal.
Agravante: Mateus Henrique de Oliveira.
Advogado: Bruno Matheus Schafer Vaccari - 78589N-PR, Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR, Luiz Ogedes Zamarian - 42446N-PR, Venicius Eduardo Dotto - 86611N-PR.
Agravado: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
Interessado: Rosa Maria Oliveira Borioti.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0263** 0003122-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0002663-52.2021.8.16.0134 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Fabio Frasato Caires - 124809N-SP.
Agravado: Iraci Moretto de Oliveira.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0264** 0003123-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003349-70.2021.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: Abdorse Moraes Rodrigues.
Advogado: Érica Cláudia Ferreira - 47610N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR.
Interessado: Antônio Alves Barreto, Antonio de Souza Monteiro, Antonio Gomes do Nascimento, Erica Dorigon de Brito Furuushi, Jocelino de Lima, Jorge Sidnei Manganotti, Nelson Pereira dos Santos, Osmar Clemente Silva, Osvaldo Ferreira dos Santos, Pedro Camilo Ferreira, Setcomp Incorporadora de Imóveis Ltda, Valdery Gripa Lorenzoni.
Advogado: Marcos Vinicius da Silva Bueno - 71062N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0265** 0005213-77.2019.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0005213-77.2019.8.16.0170 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Denis Guto Meotti.
- Advogado: Nildo Valentin da Costa - 37331N-PR.
Apelado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0266** 0011299-81.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0011299-81.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Imobiliária Labor Ltda..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0267** 0014856-42.2010.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0014856-42.2010.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Antonio Carlos Filuca Abud.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0268** 0000575-82.2020.8.16.0067 - Apelação Cível
Comarca: Cerro Azul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cerro Azul.
Ação Originária: 0000575-82.2020.8.16.0067 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Candida Fitz.
Advogado: Alvimar da Silva - 90309N-PR, Manoel Rodrigues de Matos Neto - 30263N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Diogo Saldanha Macorati - 38605N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0269** 0003002-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0009268-11.2021.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.z. Imóveis Ltda.
Advogado: Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Agravado: Carlos de Souza Trindade, Neuza Francisca G. Trindade.
Advogado: Levi Cristino dos Santos - 103584N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0270** 0002769-17.2005.8.16.0088 - Apelação Cível
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0002769-17.2005.8.16.0088 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Marcos Vinicius Lobo Leomil - 107289N-PR.
Apelado: Juarne Seiko Karazawa, Mery Marika Karazawa.
Advogado: Eduardo Flavio Stasiak - 30659N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0271** 0016193-66.2010.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0016193-66.2010.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Jose Eraldo Germano da Silva.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0272** 0003350-95.2006.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0003350-95.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cristina Hatschbach Maciel - 15166N-PR.
Apelado: Fidellize Marketing Ltda Me.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0273** 0003089-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000409-78.1999.8.16.0037 - Execução Fiscal.
Agravante: Construtora Sultepa Ltda.
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Agravado: Município de Quatro Barras/pr.
Advogado: Miguel Martin Fernandez Junior - 17610N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0274** 0003155-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0014008-61.2015.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Agravante: A.D..
Advogado: Matheus Augusto Waydzik - 77482N-PR, Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR.
Agravado: E.d.P..
Advogado: Lara Raitani Bley Pereira - 60091N-PR.
Interessado: D.L.d.V.L., P.T.L., R.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.

- 0275** 0026821-22.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026821-22.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Benedita Fernandes.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais Pr/sp.
Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0276** 0003179-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0009525-40.2021.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marcia Romeira Celestino, Osmundo Rodrigues Celestino.
Advogado: Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
Agravado: Cantareira Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda - em Recuperação Judicial.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0277** 0009168-36.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0009168-36.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Angelo Poletto Filho.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0278** 0012885-56.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0012885-56.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Koringa Construção Civil Ltda.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0279** 0000741-22.2019.8.16.0206 - Apelação Cível
Comarca: Iratí.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0000741-22.2019.8.16.0206 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Martins Santos.
Advogado: Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Débora Kuspiosz - 96132N-PR, Juliana Tais Florian da Silva - 56557N-PR, Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR.
Apelado: Município de Iratí/pr.
Advogado: Carla Queiroz - 87815N-PR, Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0280** 0007067-83.2008.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0007067-83.2008.8.16.0173 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Umuarama/pr.
Advogado: Cibele Martinez Soares de Lima - 43679N-PR, Johnnie Rodrigues - 95931N-PR, Renan William de Deus Lima - 90620N-PR.
Apelado: Café Ouro Verde Ltda.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0281** 0003222-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0003729-16.2018.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Eduardo Wilsek.
Advogado: Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Daniel Augusto Cerizza Pinheiro - 56163N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0282** 0013844-27.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0013844-27.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Fernando Luiz Mallmann.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
- 0283** 0017397-36.2015.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0017397-36.2015.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Edener Bertão Tolentino - 82316N-PR.
Apelado: Ildebrando Regiani Pereira.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0284** 0003237-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0002003-98.2013.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Erasmo Graciano Maria.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Fernandes Pupo - 80083N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0285** 0003229-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021772-63.2021.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Paulo Henrique Monteiro.
Advogado: Adir Costa Pereira - 103502N-PR.
Agravado: Banco Itaúcard S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0286** 0003255-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0010853-55.2003.8.16.0030 - Execução Fiscal.
Agravante: Ian Martin Vargas.
Advogado: Ian Martin Vargas - 89846N-PR.
Agravado: Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Camila Nunes Esperidiao - 61953N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0287** 0018808-40.2011.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0018808-40.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cristina Hatschbach Maciel - 15166N-PR.
Apelado: Gerson Rubens dos Santos.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0288** 0014838-22.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0014838-22.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Odete Nelci Bonafin.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0289** 0005376-41.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005376-41.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Fabricio Macedo Scaliente.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0290** 0001354-38.2001.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001354-38.2001.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Joao de Moura Brito Filho.
Advogado: Luiz Alfredo Dornfeld - 54322N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0291** 0019163-40.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0019163-40.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Fsit Teleinformatica Eireli.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0292** 0004569-55.2020.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0004569-55.2020.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Dtech-sul Solutions Ltda.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 3ª Câmara Cível**
- 0293** 0001719-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0016378-27.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Claudinei de Souza.
Advogado: Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR.
Agravado: Cibele de Mellas Fontes de Souza, Keli Cristina de Mellas Fontes.

- Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lídia Maejima.
- 0294** 0005185-40.2016.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0005185-40.2016.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Erica Kurumiya.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Apelado: Município de Tamboara/pr.
Advogado: Viviani dos Santos Sanches - 39959N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lídia Maejima.
- 0295** 0001828-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022845-70.2021.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Hernani Zanin Junior - 305323N-SP.
Agravado: Alexander Rocha do Nascimento.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0296** 0001824-23.2013.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0001824-23.2013.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR.
Apelado: Ceumira Pinto Vieira.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral.
- 0297** 0002536-91.2020.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0002536-91.2020.8.16.0056 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Aparecido Teixeira de Oliveira.
Advogado: Roger Ipojuca da Silva - 81846N-PR.
Apelado: Município de Cambé/pr.
Advogado: Rogério Pereira Neves - 55920N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0298** 0009875-53.1995.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009875-53.1995.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR.
Apelado: Empresa Bal Pontal do Sul S/a.
Advogado: Tamar Nanci Christmann - 14293N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lídia Maejima.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ricardo Augusto Reis de Macedo.
- 0299** 0001799-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000757-40.1995.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: GI-dispeçal Distribuidora de Peças Ltda..
Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0300** 0001807-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0006142-85.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Central de Produção Digital Ltda., Duarte de Araujo Martins da Rocha Antunes.
Advogado: Fabio Artigas Grillo - 24615N-PR.
Agravado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0301** 0001865-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0003788-26.2019.8.16.0037 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Hernani Zanin Junior - 305323N-SP.
Agravado: Mj Michelin Transportes Ltda - Me.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lídia Maejima.
- 0302** 0003282-29.1998.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0003282-29.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Area Arquitetura e Promoções de Feiras Congressos Ltda - Me.
- Advogado: Cintia Regina Brehmer Mazini - 27176N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0303** 0010929-10.2006.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0010929-10.2006.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Lariessa Berberi Chemberg - 55350N-PR, Larissa Silveira Ribas - 60243N-PR, Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR, Vinicius Teixeira Bressan - 90509N-PR.
Apelado: Antonio Augusto de Arruda Silveira.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0304** 0025784-33.2021.8.16.0030 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Adilson Venialdo Silva.
Advogado: Vanessa Zanatta Pena - 107499N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lídia Maejima.
- 0305** 0001673-62.2017.8.16.0179 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001673-62.2017.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba.
Interessado: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adaptar, Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, Rudmar Luiz Pereira dos Santos.
Advogado: Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho - 25655N-PR, Samuel Machado de Miranda - 9822N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0306** 0013435-66.2019.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0013435-66.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Apelado: Sandra da Silva.
Advogado: Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lídia Maejima.
- 0307** 0026801-55.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0026801-55.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Roseris Blum - 34437N-PR.
Apelado: Odeth Sturion.
Advogado: Fernando Fukumi Ito - 10890N-PR.
Interessado: Paranãprevidência.
Advogado: Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR, Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0308** 0000744-45.2016.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0000744-45.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Espolio de Airton Luiz Ribeiro.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ricardo Augusto Reis de Macedo.
- 0309** 0001975-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré .
Ação Originária: 0009032-04.2021.8.16.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Agravado: Silvani Ribeiro.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0310** 0022407-49.2014.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0022407-49.2014.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Apelado: Lucilene Reis Barbosa.
Advogado: Rafael Ferreira Lima - 40260N-PR, Sílvia Regina Gazda - 36642N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0311** 0002026-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Prudentópolis.
Ação Originária: 0001114-89.2021.8.16.0139 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis.
Advogado: Fabio Mauricio Andreatto - 43231N-PR, Gabriel Witchmichen Almeida Santos - 36871N-PR.
Agravado: Matheus Henrique Marconato Kuczar.
Advogado: Dirlar Lucas Medeiros - 104965N-PR, Guilherme Zaiats - 98867N-PR, Leonardo Belin - 96761N-PR.

Interessado: Hospital Sagrado Coração de Jesus, Município de Prudentópolis/pr.
Advogado: Axel Melnik - 98932N-PR, Diogo Sangalli - 37789N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

0312 0002073-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranacity.
Ação Originária: 0003449-85.2019.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jose Pedro Cicero.
Advogado: Alberto José Zerbato - 22208N-PR.
Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Estado do Paraná, Hellman Construtora de Obras Ltda.
Advogado: Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR, Maria Lucia Sanches - 15520N-PR, Paulo Roberto Gôngora Ferraz - 37315N-PR, Yvone da Silva Andrade - 11887N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ricardo Augusto Reis de Macedo.

0313 0009076-10.2010.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.

Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0009076-10.2010.8.16.0056 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Cambé/pr.
Advogado: Wilton Ferrari Jacomini - 24385N-PR.
Apelado: Jose Luiz Pereira de Godoi.
Interessado: Companhia de Habitação de Londrina - Cohab Ld, Maria Aparecida dos Santos de Godoi.
Advogado: Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR, Juliana Estrope Bezele - 37045N-PR, Ludmeire Camacho - 27735N-PR, Rômulo Henrique Perim Alvarenga - 43334N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral.

0314 0051108-73.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.

Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0051108-73.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Pan S.a., Daniel Nobre Martins.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 192649N-SP, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a., Daniel Nobre Martins.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 192649N-SP, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0315 0002080-47.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0017739-07.2010.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Osnir Rodrigues de Moraes.
Advogado: Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0316 0022424-33.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0022424-33.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cristina Hatschbach Maciel - 15166N-PR.
Apelado: Mat Fer Ind. e Com de Mat. de Cons. Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ricardo Augusto Reis de Macedo.

0317 0017404-24.2016.8.16.0021 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Cascavel.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0017404-24.2016.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel.
Interessado: Claudia Simone Bernart, Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Município de Cascavel, Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR, Loraine Alcântara - 61123N-PR, Mariza Aparecida Hirt Vozniak - 76970N-PR, Stephanie Marca - 85120N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0318 0002070-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0000090-09.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Stival Administradora de Bens Ltda..
Advogado: Antonio de Padua Parente Filho - 25977A-PR.
Agravado: Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0319 0002278-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.

Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012485-79.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elio Jose de Oliveira.
Advogado: Eduardo de Vargas Neto - 55665N-PR.
Agravado: Soleil Curitibaano Incorporacao Spe Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0320 0004264-02.2017.8.16.0048 - Apelação Cível

Comarca: Assis Chateaubriand.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0004264-02.2017.8.16.0048 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Assis Chateaubriand/pr.
Advogado: Esmair Raphael Ferraz Martins - 80159N-PR.
Apelado: Expedito Clementino de Souza.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0321 0000912-54.2011.8.16.0110 - Apelação Cível
Comarca: Manguierinha.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Manguierinha.
Ação Originária: 0000912-54.2011.8.16.0110 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Andreia Soares Veiga, Roque Veiga.
Advogado: Leandro Negri Cunico - 56853N-PR.
Apelado: Instituto de Saúde Santa Clara, Município de Cândói/pr, Pedro Luiz Munhoz.
Advogado: Carmen Lucia Bueno Turra Leineker - 21296N-PR, Marcelo Roldão Moreira de Sá - 54317N-PR, Saulo Cesar Oliveira de Oliveira - 15563N-PA.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

0322 0002188-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.

Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0023349-86.2011.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Dayvid Willian Jumes, Nilmar Supermercado Ltda.
Advogado: Arli Pinto da Silva - 20260N-PR, Jorge Wadih Tahech - 15823N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR.
Interessado: Camacua - Transportes de Petroleo Ltda.
Advogado: Arli Pinto da Silva - 20260N-PR, Jorge Wadih Tahech - 15823N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0323 0001259-68.2012.8.16.0105 - Apelação Cível
Comarca: Loanda.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Loanda.
Ação Originária: 0001259-68.2012.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mary Sonia Souza Lima.
Advogado: Wagner de Meira - 52297N-PR.
Apelado: Município de Loanda/pr.
Advogado: Leandro da Silva Charlasch - 41999N-PR, Éber Pecini Mei - 42743N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0324 0000506-43.2019.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Marialva.
Ação Originária: 0000506-43.2019.8.16.0113 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR.
Apelado: Ney Nelson Machado de Sousa.
Advogado: Gabriel Abujamra Nascimento - 274066N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0325 0005954-04.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0005954-04.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Apelado: S4at Tecnologia da Informacao Ltda - Me.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0326 0010355-46.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0010355-46.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.
Apelado: Rodrigo Santiago Godefroid.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0327 0006561-51.2016.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0006561-51.2016.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR.
Apelado: Edmir Enezio da Silva.
Advogado: Renato Serpa Silvério - 23142N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0328 0043790-93.2008.8.16.0014 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Londrina.

Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043790-93.2008.8.16.0014 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Suscitante: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina/pr.
Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.
Interessado: Município de Londrina/pr, Rosemeire Aparecida Duarte.
Advogado: Antonio Carlos Paixão - 43296N-PR, Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Leopoldo Pizzolato de Sá - 30962N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR, Rui Santos de Sá - 6104N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

0329 0002304-82.2022.8.16.0000 - Conflito de competência cível (C. Int)

- Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0013796-64.2001.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Suscitante: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.
Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.
Interessado: Bourbon Palace Hotel Ltda., Município de Londrina/pr, Patricia Fernanda Fanucchi Giacomini, Rosana Camarani da Silva.
Advogado: Braulino Bueno Pereira - 11365N-PR, Bruno Meranca Bueno Pereira - 45277N-PR, Carlos Picchi Neto - 70885N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Patricia Fernanda Fanucchi Pinto - 29543N-PR, Rosana Camarani da Silva - 17266N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarão.
- 0330** 0002219-47.2020.8.16.0136 - Apelação Cível
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0002219-47.2020.8.16.0136 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento, Priscila Gerei.
Advogado: Giulio Alvarenga Reale - 65628N-MG, Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR, Victor Mendonça da Silva - 93490N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento, Priscila Gerei.
Advogado: Giulio Alvarenga Reale - 65628N-MG, Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR, Victor Mendonça da Silva - 93490N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarão.
- 0331** 0002255-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara Cível de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0003068-16.2021.8.16.0158 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: A.C.F.e.I.S..
Advogado: Fabio Frasato Caires - 124809N-SP.
Agravado: M.J.G.N..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0332** 0047018-56.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0047018-56.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Crenil Francilina da Costa Faustino, Jairo Faustino.
Apelante Adesivo: Jcm Negócios Imobiliários Ltda.
Advogado: Laurine Delfino Martins Lopes - 234684N-SP, Reginaldo Monticelli - 16445N-PR.
Apelado: Asx Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Eireli, Jcm Negócios Imobiliários Ltda.
Apelado Adesivo: Crenil Francilina da Costa Faustino, Jairo Faustino.
Advogado: Laurine Delfino Martins Lopes - 234684N-SP, Lucas Silva de Souza - 90463N-PR, Michel Soares Ardigo - 91780N-PR, Reginaldo Monticelli - 16445N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0333** 0018775-45.2018.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0018775-45.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Jose Carlos Ross.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0334** 0002122-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019464-84.2009.8.16.0030 - Execução Fiscal.
Agravante: R.S..
Advogado: Vanessa Rosemary Jacoby Schumann - 74308N-PR.
Agravado: G.d.P.-.S.d.E.d.F..
Advogado: Karen Marra Barbosa - 62507N-PR.
Interessado: D.C.L., R.L.M..
Advogado: Vanessa Rosemary Jacoby Schumann - 74308N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0335** 0002311-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005382-77.2019.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Fabio Lacerda Gusmão.
Advogado: Bernardo Strobel Guimarães - 32838N-PR, Caio Augusto Nazario de Souza - 89959N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0336** 0002334-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0022079-66.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Valmir Aparecido Pereira.
Advogado: Roberta Alexandra Paggi Moro - 63960N-PR.
Agravado: Construtora Voltattorni Ltda, Nilton Bernini Inacio, Otilia Petersen Inácio, Rainoldo Pertersen.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0337** 0010705-25.2007.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
- Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0010705-25.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cristina Hatschbach Maciel - 15166N-PR.
Apelado: Mat Fer Ind. e Com de Mat. de Cons. Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0338** 0001003-87.2017.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0001003-87.2017.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adi Antonio Capitano.
Advogado: Jonas Viteco Rosmann - 62696N-PR, Silvane da Silva Flores - 62883N-PR.
Apelado: Ederson Vier Schons.
Advogado: Rodemar Emilio da Rosa Bartsch - 52575N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarão.
- 0339** 0002331-65.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022240-27.2021.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Renato Carlos Trizotte.
Advogado: Anderson Marcio de Barros - 31952N-PR.
Agravado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0340** 0001958-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0000488-26.2022.8.16.0013 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Schobell Industrial Ltda.
Advogado: Magdiel Januario da Silva - 123077N-SP.
Agravado: Estado do Paraná, Inspetor Geral de Fiscalização da Receita Estadual do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0341** 0009279-27.2018.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0009279-27.2018.8.16.0044 - Embargos à Execução.
Apelante: Kps Industrial Ltda em Recuperação Judicial.
Advogado: Benedito Maciel de Góes - 82112N-PR, Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR, Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Henrique Fávoro Borsatto - 73868N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0342** 0014437-04.2013.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0014437-04.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Erico Germano Hack - 105977N-PR.
Apelado: Julio de Castro Palma.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral.
- 0343** 0024213-29.2018.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0024213-29.2018.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR.
Apelado: Penteado e Pedroso Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0344** 0014882-41.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0014882-41.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Apelado: Denise Kotovei Mayorquim.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0345** 0003089-08.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0003089-08.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Sergio da Silva Fontes.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0346** 0005152-09.2006.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0005152-09.2006.8.16.0160 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Sarandi/pr.

- Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Apelado: Leonida Ramos Santos.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral.
- 0347** 0001408-03.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001408-03.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Lidson Jose Tomass - 14044N-PR.
Apelado: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0348** 0001922-56.2014.8.16.0037 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0001922-56.2014.8.16.0037 - Execução Fiscal.
Apelante: Sergio Roberto da Silva.
Advogado: Edinei Cesar Scremin - 32533N-PR, Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR, Rosicleia Rocha - 68114N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Interessado: Planalto Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0349** 0001343-12.2008.8.16.0137 - Apelação Cível
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0001343-12.2008.8.16.0137 - Execução Fiscal.
Apelante: Usina Central do Paraná S/A - Agricultura, Indústria e Comércio.
Advogado: Haroldo Rodrigues Fernandes - 6486N-PR, Otávio Rodrigues Fernandes - 77894N-PR, Rodolfo Grellet Teixeira da Costa - 35885N-PR, Valdir dos Santos - 20535N-PR.
Apelado: Município de Porecatu/pr.
Advogado: Lielto Valerio Padovan - 57286N-PR, Michele Cristina Capassi - 57447N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0350** 0002435-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021773-48.2021.8.16.0001 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Andressa Bill de Carvalho Felisberto, Maercio de Olivira Felisberto, Mharon Beatriz Lauermano Felisberto.
Advogado: Adenilson Adelar Zanini Silvas - 83707N-PR, Verena Cristina Borba - 45408N-PR.
Agravado: Lanchonete Saída Sul Ltda.
Advogado: Debora Cristina de Castro da Rocha - 59342N-PR.
Interessado: D Mais Multimarcas Comercio de Veiculos Ltda, Fabio Santos Ferreira Junior, Real Automoveis Eireli.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0351** 0010418-75.2019.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória .
Ação Originária: 0010418-75.2019.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Herli Daniel da Silva.
Advogado: Luciano Ricardo Hladczuk - 26525N-PR.
Apelado: Município de União da Vitória/pr.
Advogado: Ricardo Henrique Camargo Oliskowski - 64395N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0352** 0001201-78.2020.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Cível de Mamborê.
Ação Originária: 0001201-78.2020.8.16.0107 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Marques de Souza.
Advogado: Eduardo Silva Navarro - 246261N-SP.
Apelado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0353** 0002481-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017070-74.2021.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Hernani Zanin Junior - 305323N-SP.
Agravado: Cezar Benevelo Consultoria em Informatica Eireli.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0354** 0002488-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0012811-42.2004.8.16.0030 - Execução Fiscal.
Agravante: Maria Aparecida Penariol.
Advogado: Marcely Miani - 329610N-SP.
Agravado: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0355** 0003419-52.2017.8.16.0053 - Apelação Cível
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Bela Vista do Paraíso.
- Ação Originária: 0003419-52.2017.8.16.0053 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Alvorada do Sul.
Apelado: Valdemar Laurentino da Silva.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0356** 0003191-19.2019.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0003191-19.2019.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Epa - Escola Paranaense Aviação Ltda.
Advogado: Guilherme Carias de Oliveira - 94398N-PR, Marcelo Almeida Tamaoki - 45024N-PR, Martina Robinson - 37822A-PR, Rafaella Pedruzzi - 68636N-PR.
Apelado: Delegado da Receita Estadual do Paraná - 1ª Drr - Curitiba.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0357** 0000229-18.2016.8.16.0053 - Apelação Cível
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0000229-18.2016.8.16.0053 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Alvorada do Sul.
Advogado: Ana Estela Vieira Navarro - 28664N-PR, Robson Rodrigo Bortolucci - 81849N-PR.
Apelado: Manoel Valerio dos Santos.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0358** 0005059-86.1999.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0005059-86.1999.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR.
Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Ouro Verde.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0359** 0009584-40.1999.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0009584-40.1999.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Anwar Fehmi Omairi.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0360** 0001599-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0001339-37.2021.8.16.0066 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gilson Marcos da Silva, Kátia Ferreira dos Santos.
Advogado: Bruno Henrique Ferreira - 54391N-PR.
Agravado: Município de Centenário do Sul/pr, Rafael Henrique Enéas Marinho, Tatiele Aparecida Garcia Papine.
Advogado: Bianca Santos Paulozi - 59143N-PR, Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-PR, Rafael de Vasconcelos Taveira - 62295N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0361** 0002543-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0002150-31.2021.8.16.0087 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Agravado: Jose Vilmar Moreira.
Advogado: Gilvano Colombo - 26043N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0362** 0000155-60.2019.8.16.0181 - Apelação Cível
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara Cível de Marmeleiro.
Ação Originária: 0000155-60.2019.8.16.0181 - Arresto .
Apelante: Comércio de Materiais de Construção Cocebal Ltda - Epp.
Advogado: Fernando Carneiro - 86929N-PR, Lucas Felberg - 62887N-PR, Victor Antonio Galvão - 47944N-PR.
Apelado: Paulo Daiczman, Romildo Daiczman.
Advogado: Lucas Brunetto - 86972N-PR, Rafael Dall Agnol - 49393N-PR, Rodrigo Dall'agnol - 59814N-PR.
Interessado: Comercio Cereais Irmaos Baggio Ltda, Irineu Baggio.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0363** 0002453-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0067953-59.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Agropecuária Copacabana Comércio e Participações Ltda.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Agravado: Giancarlo Antonelli.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0364** 0024629-94.2018.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0024629-94.2018.8.16.0031 - Execução Fiscal.

- Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR.
Apelado: Jose Belo Oficina - Me.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0365** 0002605-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0029545-05.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Agravado: Ivanir José Klein, Rancho Grande Comercial Ltda.
Advogado: Rafael Filipkowski Rocha - 90088B-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0366** 0001887-93.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001887-93.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.
Apelado: Breno Fiori Bertazzoli.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0367** 0005482-34.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0005482-34.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Quinta Avenida Incorp Imob Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0368** 0025096-25.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0025096-25.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR.
Apelado: Katya Lisangela de Oliveira Morbis.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0369** 0009333-81.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0009333-81.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.
Apelado: Lato Solos Consultoria em Ciencia do Solo Eireli - Epp.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0370** 0013981-07.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0013981-07.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Construcoes Civas Modelo Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0371** 0009769-78.1999.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0009769-78.1999.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Rosalvo Jose Barbosa.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0372** 0007047-90.2007.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007047-90.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Luiz Antonio de Oliveira.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0373** 0000069-66.2021.8.16.0166 - Apelação Cível
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0000069-66.2021.8.16.0166 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP.
Apelado: Ivam Roberto Xavier.
Advogado: Stella Maris Gimenes dos Reis - 34225N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0374** 0017722-55.2021.8.16.0013 - Apelação Cível

- Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0017722-55.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Anselmo Milan.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0375** 0018385-80.2015.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0018385-80.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Carlos Feliciano dos Santos.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral.
- 0376** 0001967-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0002068-93.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Agravado: Lucas Machado Pereira.
Advogado: Celso José Bonifácio Junior - 102065N-PR, Dênis Augusto Ramos Lopes - 102061N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0377** 0012632-35.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0012632-35.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Herminio Bergamashi Filho.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ricardo Augusto Reis de Macedo.
- 0378** 0003406-06.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0003406-06.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Today Incorporações Spe Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral.
- 0379** 0001629-83.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001629-83.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Apelado: Avant Joias Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0380** 0010325-11.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0010325-11.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Apelado: Plus Participações e Administração de Bens Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0381** 0004267-49.2014.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0004267-49.2014.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Luzia Beneguella Sanchez.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0382** 0002649-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0000932-93.2010.8.16.0170 - Execução Fiscal.
Agravante: Multipet Indústria e Comércio de Equipamentos.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Tais Lavezo Ferreira de Almeida - 60564N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0383** 0001058-60.2018.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mamborê.

Ação Originária: 0001058-60.2018.8.16.0107 - Execução Fiscal.
 Apelante: Estado do Paraná, Sibelle Almeida Wunsche Nunes.
 Advogado: Alexandre Bley Ribeiro Bonfin - 36664N-PR, Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR, Lara Raitani Bley Pereira - 60091N-PR, Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR, Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná, Sibelle Almeida Wunsche Nunes.
 Advogado: Alexandre Bley Ribeiro Bonfin - 36664N-PR, Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR, Lara Raitani Bley Pereira - 60091N-PR, Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR, Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
 Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

0384 0004255-75.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0004255-75.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
 Apelado: Denver Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ricardo Augusto Reis de Macedo.

0385 0002705-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
 Ação Originária: 0003737-90.2014.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Estado do Paraná.
 Advogado: Adriano Freitas Coelho - 89142N-PR.
 Agravado: Boff & Raupp Veículos Ltda.
 Advogado: Simone Franco - 40871N-RS.
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0386 0015143-50.2010.8.16.0004 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
 Ação Originária: 0015143-50.2010.8.16.0004 - Execução Fiscal.
 Apelante: G.d.P.-S.d.E.d.F., T.D.d.P.L..
 Advogado: Camila Nunes Esperidiao - 61953N-PR, Ozair Felix Ferreira - 178625N-RJ.
 Apelado: G.d.P.-S.d.E.d.F., T.D.d.P.L..
 Advogado: Camila Nunes Esperidiao - 61953N-PR, Ozair Felix Ferreira - 178625N-RJ.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0387 0003598-77.2012.8.16.0047 - Apelação Cível
 Comarca: Assaí.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Assaí.
 Ação Originária: 0003598-77.2012.8.16.0047 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Assaí/pr.
 Advogado: Fernanda de Oliveira Santos - 85970N-PR, Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR.
 Apelado: Espolio de Antonio Higino de Oliveira.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0388 0003498-25.2012.8.16.0047 - Apelação Cível
 Comarca: Assaí.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Assaí.
 Ação Originária: 0003498-25.2012.8.16.0047 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Assaí/pr.
 Advogado: Fernanda de Oliveira Santos - 85970N-PR, Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR.
 Apelado: Betania Pedreira e Britagem Ltda.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

0389 0002796-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Rio Branco do Sul.
 Vara: Vara Cível de Rio Branco do Sul.
 Ação Originária: 0003270-26.2021.8.16.0147 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
 Advogado: Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
 Agravado: Amauri Santos Silva.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

0390 0002691-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cascavel.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0016218-39.2011.8.16.0021 - Embargos à Execução.
 Agravante: Edi Silprandi.
 Advogado: Carla Roberta Belém Saggin - 44442N-PR, Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, Francieli Dias - 37608N-PR, Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR.
 Agravado: Município de Cascavel/pr.
 Advogado: Jose Telles do Pilar - 37911N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0391 0002777-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Rio Negro.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro.
 Ação Originária: 0000254-29.2005.8.16.0146 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Jorge Luiz Correa de Sá.
 Advogado: Idalice Cristina de Menezes Sa - 18174N-SC.
 Agravado: Município de Rio Negro/pr.
 Advogado: Lidiane Gomes Flores - 42873N-PR.
 Distribuição Manual em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0392 0002770-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.

Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0030789-21.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Marcio Milton Andrade Guimaraes.
 Advogado: Charize de Oliveira Hortmann - 59485N-PR.
 Agravado: Calpurnia Tomasetti.
 Advogado: Dely Dias das Neves - 14778N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ricardo Augusto Reis de Macedo.

0393 0045385-10.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
 Ação Originária: 0045385-10.2020.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
 Apelante: Guilherme Augusto Lippi Garbin.
 Apelado: A.a. Veronese Transportes Ltda, Adriana Aparecida Veroneze, Estado do Paraná.
 Advogado: Fabiana Yamaoka Frare - 36425N-PR, Guilherme Augusto Lippi Garbin - 79930N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ricardo Augusto Reis de Macedo.

0394 0007096-78.2000.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
 Ação Originária: 0007096-78.2000.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.
 Apelado: José Maria de Oliveira.
 Advogado: Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilacqua - 32690N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0395 0002855-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Arapongas.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
 Ação Originária: 0005477-67.2008.8.16.0045 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Município de Arapongas/pr.
 Advogado: Sergio Renato Dalla Costa - 24335N-PR.
 Agravado: Nivaldo Nicolodelli.
 Advogado: Ivo Bernardes de Almeida Fernandes de Andrade - 53546N-PR.
 Distribuição Manual em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0396 0004461-60.2021.8.16.0130 - Apelação Cível
 Comarca: Paranavaí.
 Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
 Ação Originária: 0004461-60.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Patricia da Silva Hochsprung.
 Advogado: Artur Brasil Lopes - 90682N-PR, Fernando Vinicius de Souza Chagas - 60823N-PR.
 Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0397 0002856-47.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
 Ação Originária: 0007886-71.2016.8.16.0033 - Execução Fiscal.
 Agravante: Viacao Itapemirim S/a.
 Advogado: Karina de Oliveira Guimaraes Mendonça - 304066N-SP.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Luciano de Quadros Barradas - 36968N-PR.
 Interessado: João Manuel de Souza Saraiva.
 Distribuição Manual em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0398 0007884-57.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
 Ação Originária: 0007884-57.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
 Apelado: Luciana Maria Schulz - Me.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0399 0035255-43.2020.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0035255-43.2020.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Divalter Ferreira de Oliveira.
 Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
 Apelado: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0400 0007256-68.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0007256-68.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR.
 Apelado: José Artigas Eula Munoz.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0401 0002867-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0006823-37.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Carlos Alberto Smaniotto da Costa, Claudio Roberto Smaniotto da Costa, Danya Crystina Eckermann, Deives Ubiratam Eckermann, Delaine Carla Eckermann Soavinsky, Edson Luiz Eckermann, Edy Maria Smaniotto Gonçalves, Elisabeth Barchick Eckermann, Eliud Smaniotto da Costa, Emir da Costa Smaniotto, Eny Marina Smaniotto da Costa, Ethel Mafalda Eckermann, Gilberto Edson Ferreira Saboia, Ieda Cristina Gulin Walter, Isabel Cristina de Oliveira Smaniotto, Jurema Pereira da Costa, Luiz Antonio Smaniotto da Costa, Manoel Antonio Eckermann, Marcia Regina Smaniotto de Jesus, Maria Luiza Smaniotto Raulik, Marilda Gonçalves Bertelli, Marília Smaniotto Gonçalves, Marize Gonçalves Saboia, Marta do Rocio da Costa Smaniotto, Moacyr Antonio Smaniotto Gonçalves, Nara de Oliveira Rigos Gonçalves, Rafael de Oliveira Rigos Gonçalves, Ricardo Augusto Soavinsky, Roberto Radames Dasco Raulik, Silvana do Rocio Correia, Vera Lucia Oberst, Viviane Schuning Eejermann.

Advogado: Matheus Henrique Furtunato Gonçalves - 87668N-PR.

Agravado: David Pordecete Bohn, Elci Marlene Bohn, Graziela Mara Bohn, Jair dos Santos, João Antonio Bohn, Patricia Nair Bohn Mariotto, Paulo Cesar Mariotto, Solange Maria Bohn Rodrigues dos Santos.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral.

0402 0063353-24.2018.8.16.0014 - Apelação Cível

Comarca: Londrina.

Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0063353-24.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Jose Marques Moitinho.

Advogado: Felipe Caue Chagas do Vale - 72194N-PR.

Apelado: Guilherme de Andrade.

Advogado: Luis Gustavo Marcondes Amorese - 33299N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

0403 0000210-49.2001.8.16.0146 - Apelação Cível

Comarca: Rio Negro.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro.

Ação Originária: 0000210-49.2001.8.16.0146 - Execução Fiscal.

Apelante: Município de Rio Negro/pr.

Advogado: Karina Kunel Spagnol - 88479N-PR.

Apelado: Dinacir Pimentel.

Advogado: Aline Carolina Lopes - 65541N-PR, Marlon Sebastião Lopes - 71393N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0404 0000417-27.2021.8.16.0185 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.

Ação Originária: 0000417-27.2021.8.16.0185 - Embargos de Terceiro Cível.

Apelante: Jaison dos Santos.

Advogado: Airton Savio Vargas - 14455N-PR.

Apelado: Estado do Paraná.

Advogado: Liliane Krueztzmann Abdo - 32958N-PR, Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.

Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0405 0002753-38.2020.8.16.0185 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.

Ação Originária: 0002753-38.2020.8.16.0185 - Execução Fiscal.

Apelante: Estado do Paraná.

Advogado: Camila Nunes Esperidiao - 61953N-PR.

Apelado: Companhia Brasileira de Distribuicao.

Advogado: Guilherme Pereira das Neves - 159725N-SP.

Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0406 0002988-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Colombo.

Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.

Ação Originária: 0002905-28.2021.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Elda Lilian da Cruz Correa da Silva.

Advogado: Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR, Luiz Guilherme Covre de Marco - 43681N-PR.

Agravado: Martini Pessoa Comercio de Veiculos Ltda, Rosangela Nancy Brito.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0407 0002995-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0001675-76.2020.8.16.0001 - Produção Antecipada da Prova.

Agravante: O.M.S.-e.R.J..

Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR, Marcela Hodecker da Silveira - 83504N-PR, Vanessa Ferreira de Lima - 78266N-PR.

Agravado: B.N.F..

Advogado: Ricardo Wypych - 67159N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0408 0017104-66.2015.8.16.0031 - Apelação Cível

Comarca: Guarapuava.

Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.

Ação Originária: 0017104-66.2015.8.16.0031 - Execução Fiscal.

Apelante: Município de Guarapuava/pr.

Advogado: Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR.

Apelado: Haime Rocha Danguy, Mario Cezar Bueno Danguy, Mozart Pacheco Danguy, Ricardo Rocha Danguy.

Distribuição Manual em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0409 0007245-73.2020.8.16.0185 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.

Ação Originária: 0007245-73.2020.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.

Apelante: Banco Itaucard S.a..

Advogado: Bruno Cavarge Jesuino dos Santos - 242278N-SP.

Apelado: Estado do Paraná.

Advogado: Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR.

Redistribuição Manual em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0410 0002981-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Altônia.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Altônia.

Ação Originária: 0000296-71.2006.8.16.0040 - Execução Fiscal.

Agravante: Fazenda Pública do Município de São Jorge do Patrocínio.

Advogado: Marco Antonio Peres - 34801N-PR.

Agravado: Valdir José Costa.

Advogado: Marcos José do Nascimento Gonçalves - 60993N-PR.

Distribuição Manual em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0411 0007545-59.2007.8.16.0001 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0007545-59.2007.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Rodrigo Avila Sant'ana.

Advogado: Luis Guilherme Panceri - 60165N-PR, Marina Rangel de Abreu Iede - 57680N-PR, Maylin Maffini - 34262N-PR.

Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..

Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0412 0003026-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu.

Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.

Ação Originária: 0027633-40.2021.8.16.0030 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.

Agravante: Itau Unibanco S.a..

Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.

Agravado: Mahmoud Al Zein.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0413 0017159-29.2010.8.16.0116 - Apelação Cível

Comarca: Matinhos.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.

Ação Originária: 0017159-29.2010.8.16.0116 - Execução Fiscal.

Apelante: Município de Matinhos/pr.

Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.

Apelado: Nodari Sa Comercial e Industrial.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0414 0014398-59.2009.8.16.0116 - Apelação Cível

Comarca: Matinhos.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.

Ação Originária: 0014398-59.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.

Apelante: Município de Matinhos/pr.

Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.

Apelado: Turispraia Inc. Emp. Imob. Ltda..

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ricardo Augusto Reis de Macedo.

0415 0003040-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Cambé.

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.

Ação Originária: 0002807-03.2020.8.16.0056 - Execução Fiscal.

Agravante: Estado do Paraná.

Advogado: Gustavo Henrique Ramos Fadda - 61985N-PR.

Agravado: Rosivaldo Ferreira de Souza, Transportadora Log Estradão.

Advogado: Jaqueline Yumi Hara - 70963N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

0416 0003100-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Guarapuava.

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.

Ação Originária: 0026247-74.2018.8.16.0031 - Execução Fiscal.

Agravante: Ines Nichele Rodrigues.

Advogado: Nicolas Pedron - 100551N-PR.

Agravado: Município de Guarapuava/pr.

Advogado: Orides Negrello Neto - 85791N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0417 0004585-06.2021.8.16.0013 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.

Ação Originária: 0004585-06.2021.8.16.0013 - Execução Fiscal.

Apelante: Município de Curitiba/pr.

Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.

Apelado: Ema Correa Teixeira.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

0418 0011998-98.2005.8.16.0185 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.

Ação Originária: 0011998-98.2005.8.16.0185 - Execução Fiscal.

Apelante: Município de Curitiba/pr.

Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.

- Apelado: Archangelo Giopo.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0419** 0012020-33.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0012020-33.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Floriano M. Guimaraes.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral.
- 0420** 0043048-67.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0043048-67.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Honda Automóveis do Brasil Ltda..
Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho - 156347N-SP.
Apelado: Paulo Sérgio Carneiro.
Advogado: Andressa Bisetto Breus - 70312N-PR, Durval Rosa Neto - 38351N-PR.
Interessado: Auto Comercial Niponsul Ltda.
Advogado: Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR, Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR, João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR, Marianna Bittencourt Luz Schrubbe - 94357N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral.
- 0421** 0005892-75.2001.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0005892-75.2001.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Espolio de Hideo Tanaka.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0422** 0005202-26.2013.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0005202-26.2013.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Apelado: Hideo Tanaka.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0423** 0000912-54.2011.8.16.0110 - Apelação Cível
Comarca: Manguaírinha.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Manguaírinha.
Ação Originária: 0000912-54.2011.8.16.0110 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Andreia Soares Veiga, Roque Veiga.
Advogado: Leandro Negri Cunico - 56853N-PR.
Apelado: Instituto de Saúde Santa Clara, Município de Cândói/pr, Pedro Luiz Munhoz.
Advogado: Carmen Lucia Bueno Turra Leineker - 21296N-PR, Marcelo Roldão Moreira de Sá - 54317N-PR, Saulo Cesar Oliveira de Oliveira - 15563N-PA.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0424** 0003206-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0005429-90.2019.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Strokmatc Automation Technolog Ltd.
Advogado: Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR, Sergio Henrique Tedeschi - 24728N-PR.
Agravado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Weslei Vendruscolo - 27034N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0425** 0003174-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0001533-15.2018.8.16.0075 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Município de Cornélio Procopio/pr.
Advogado: Vagner Cesar Teixeira Romão - 45920N-PR.
Agravado: Cartário Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Adriano Sandro de Lima - 34157N-PR, Júlio Aparecido Bittencourt - 50027N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0426** 0024668-91.2018.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0024668-91.2018.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Abraham Virmond Haick - 62823N-PR.
Apelado: J.r. Hipolito & Cia Ltda - Me.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0427** 0023998-53.2018.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0023998-53.2018.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Abraham Virmond Haick - 62823N-PR.
Apelado: Iolete do Rocio Proenca.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.

- 0428** 0014332-17.2019.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0014332-17.2019.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Francisco Mansani Queda.
Advogado: Claudia Mansani Queda de Toledo - 117715N-SP.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0429** 0010561-60.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0010561-60.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Carlos Eligio Eizo Hirano.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0430** 0003278-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0000869-80.2022.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cidy Herlan Santos de Araújo.
Advogado: José Claudio Rorato - 8136N-PR, José Claudio Rorato Filho - 42043N-PR, Maria Júlia Gobo Jorge - 105924N-PR.
Agravado: Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.
- 0431** 0002250-66.2017.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Alto Paraná.
Ação Originária: 0002250-66.2017.8.16.0041 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: E.F.d.S..
Advogado: Carlos Antonio Vantini Mazzin - 34526N-PR.
Apelado: A.A.d.O..
Advogado: José Edson Vidal Chagas - 72806N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0432** 0009758-77.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0009758-77.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Partiori Participações Eireli.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
- 0433** 0014771-57.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0014771-57.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Apelado: Helen Carneiro Somavilla.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima.
- 0434** 0003302-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015796-90.2009.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Mariano Antonio Cabello Cipolla.
Advogado: Mariano Antonio Cabello Cipolla - 36575N-PR.
Agravado: Divesa - Administradora de Bens e Participacoes Ltda.
Advogado: Daiane Santana Rodrigues - 33660N-PR, José Valter Rodrigues - 15319N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0435** 0008354-24.2009.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0008354-24.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Lariessa Berberi Chemberg - 55350N-PR, Larissa Silveira Ribas - 60243N-PR, Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR, Vinicius Teixeira Bressan - 90509N-PR.
Apelado: Sociedade Construtora Taji Maral Ltda..
Advogado: Luciano Elias Reis - 38577N-PR, Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

4ª Câmara Cível

- 0436** 0001737-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001703-57.2012.8.16.0152 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Rosselina de Fatima Moraes Ponciano.
Advogado: Gabriel Trigueiros - 107992N-PR, Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Agravado: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.

- Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0437** 0001724-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0006271-60.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sinclapol - Sindicato das Classes Policiais Cíveis do Estado do Paraná.
Advogado: Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Barreto Frias - 48160N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0438** 0001767-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000397-70.2012.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chailita de Souza - 76686N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0439** 0001584-18.2022.8.16.0000 - Petição Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0003521-37.2020.8.16.0193 - Mandado de Segurança Cível.
Requerente: Ozzi Alimentos Ltda.
Advogado: Eduarda Francine Pereira de Santana - 98997N-PR, Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR, Joao Guilherme Duda - 42473N-PR, Robertha Teresinha Carvalho - 108790N-PR.
Requerido: Ilmo. Pregoeiro Sr. José Carlos Vieira, Ilmo. Secretária da Assistência Social Município de Colombo Sra. Maria da Silva Souza, S. B dos Santos Serviços de Alimentação.
Advogado: Camille Carla Bianchi dos Santos - 82062N-PR.
Interessado: Município de Colombo/pr.
Advogado: Maria Adriana Pereira de Souza - 25718N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0440** 0010160-85.2017.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010160-85.2017.8.16.0190 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Silvio Magalhães Barros II.
Advogado: Cecilia de Aguilar Leindorf - 96350N-PR, Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR, Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR, José Buzato - 6480N-PR, Juliana Coelho Martins - 58491N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0441** 0000128-84.2018.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000128-84.2018.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.
Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0442** 0002043-66.2021.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002043-66.2021.8.16.0190 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: Leal Peres Cia Ltda.
Advogado: Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Município de Maringá/pr.
Advogado: Antonio Sérgio Bione Pinheiro - 85044N-PR, Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0443** 0001848-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Cível de Antonina.
Ação Originária: 0000003-88.1989.8.16.0043 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ministerio Publico do Estado do Paraná.
Agravado: Adriana Casagrande.
Advogado: Otavio Mauad Figueiredo - 44140N-PR, Roberto Braga Figueiro - 6265N-PR.
Interessado: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Francisco Ademir de Andrade - 16790N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0444** 0001898-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0077043-57.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Carlos Aparecido da Silva.
Advogado: João Paulo Rodrigues de Lima - 35483N-PR.
Agravado: L. A. Garcia - Abate de Bovinos - Eireli, Luciana Aparecida Zanella Gusmão, Marcio Garcia, Por do Sol Empreendimentos Imobiliários S/s Ltda, Rodrigo Aparecido Misael Gusmão, Tatianne Maronez.
Advogado: Antonio Fidelis - 19759N-PR, Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR, Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR, Daniel Caccavella Cardozo - 83383N-PR, Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR, Isabela Nunes Sergio - 172213B-MG, Laurine Delfino Martins Lopes - 234684N-SP, Rodolfo Carlos Diehl - 62967N-PR, Soraia Araujo Pinholato - 19208N-PR, Victoria Croti Lopez Diez - 91834N-PR.
Interessado: Município de Londrina/pr.
- Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Leonardo Martin Garcia - 70212N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0445** 0001872-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes.
Ação Originária: 0001991-39.2020.8.16.0050 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Município de Santa Amélia.
Advogado: Celso Antonio Cruz - 83524N-PR.
Agravado: Associação Leiteira de Santa Amélia e Região.
Advogado: Sergio Paes Leite - 73073N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0446** 0002860-63.2021.8.16.0083 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002860-63.2021.8.16.0083 - Ação Civil Pública.
Autor: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão.
Interessado: João Vítor da Rosa, Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0447** 0002629-40.2020.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002629-40.2020.8.16.0190 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Irmãos Muffato & Cia Ltda.
Advogado: Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr, Prefeito do Município de Maringá, Representado Por Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.
Advogado: Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR, Jean Carlos Marques Silva - 44369N-PR, Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR.
Interessado: A Angeloni & Cia Ltda, A. G. Netto Conveniencia, Atacadão Distrib. Com e Ind. Ltda, Batista & Izepe Ltda, Camila Guerra de Oliveira Ltda (mercado São Marcos), Camilo Distribuidora de Alimentos Ltda, Companhia Sulamericana de Distribuição, Condor Super Center Ltda, Fincio e Cia Ltda, Garrido Mercadinho Ltda, Mercado Katayama Ltda, O Catanio e Cia Ltda Me, Saugo, Franzozi & Cia Ltda. - Me, Sendas Distribuidora S/a, Supermercado Bom Dia Veneza, Supermercado Veneza Ltda Epp.
Advogado: Bianca Casaroto Bezerra - 90199N-PR, Bruna Gabriela Rossi - 81070N-PR, César Augusto Moreno - 15072N-PR, César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR, Isadora Marques Pereira - 99595N-PR, Ivo de Jesus Dematei Gregio - 19519N-PR, Jucliane Gouveia dos Santos Camillo - 44468N-PR, Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR, Michel Henrique Timóteo Moreno - 65500N-PR, Moacir Costa de Oliveira - 50357N-PR, Murilo Moreno Gregio - 61589N-PR, Vinicius Feriato - 43748N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0448** 0001902-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Cível de Santa Helena.
Ação Originária: 0000108-44.2003.8.16.0150 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Dorian Christina Schmidt Reis.
Advogado: Dorian Christina Schmidt Reis - 41536N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Prati & Filho Ltda - Me, Rafael Patrick Schmidt, Rita Maria Schmidt, Silom Schmidt.
Advogado: Edeval Bueno - 21724N-PR, Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR, Paulo José Loebens - 36835N-PR, Priscila Mowka - 58814N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0449** 0001956-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001390-75.2021.8.16.0057 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Agravado: Selma Pereira da Cruz da Silva.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0450** 0002005-08.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Alan Pereira Raffo, Aline Cabral da Silva Rodrigues, Aline Daniela Fernandes, Andrei Rufino de Lira, Andressa Valéria Moraes, Carlos Meloni Neto, Carolina Pereira Mascarenhas do Carmo, Caroline Azolin Pedrozo, Claudio Fontan, Cleonice Fagundes de Oliveira, Cleverton de Oliveira Freitas, Elton Fonseca Bez-batti, Erica Takahashi, Fabiana Gomes Porrat Reiner, Fábila Regina Guimarães Santos, Fernanda Mendes Fialho, Gilca Rigotti, Guenia Reichmann Lemos, Helena Cristina Veiga Carriconde, Helton Bollmann, Ieda Dolores Midori Ohata, Ilto Elias Correia Junior, João Mário Alves Santana, Jonathas Moreira de Novaes, José Roberto Skora, Juliana Biancotto, Juliane dos Santos Rosa, Karen Raquel Turbay Braga, Kássya de Paula Prestes Arruda, Luana de Oliveira Camargo, Lucas Fernando Arruda, Lucas Henrique Amado Alves, Marcelina Mendes Fialho, Maria Ines de Cárcova Gutierrez, Mariana Bianchini Bueno de Oliveira, Mariana Guedes Cunha, Mauricio Kennedy Vogue, Michelle Vieira Giugliano Meschino, Moacir Leal da Silva, Moira Albuquerque Corrêa, Nanashara Scaravelli, Nathalie Caparica Rocha, Nicole Vanoni Cardoso Pessuti, Orestes Jorge Delfino Correa, Patrich Freire Lorenzetti, Paulo Eduardo Pinheiro Rosa, Paulo Napoleão Ramos de Oliveira Guimarães, Priscila Machado de Moraes, Rafael Eduardo Dambiski de Souza, Rafael Saragoça Ortolan, Raul de Freitas Cechanho, Renan Geraldo Pereira de Queiroz, Sergio Ramos, Valdeir da Silva, Verônica Aparecida dos Santos Menezes, Vinicius Luisi Moraes Gomes Alves, Virginia Tostanowski de Araujo, Wandy Williams Silva Ferreira, William Hegenberg, Ysabelle Kalinowski Bez-batti.
Advogado: Gustavo Henrique Alves da Luz Fávero - 80619N-PR, Pedro Ribeiro Giamberardino - 52466N-PR, Rita de Cassia Ferreira Lins e Silva - 56996N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Estado do Paraná.

- Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0451** 0001964-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002919-69.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Paula Cristina Hadas de Oliveira.
Advogado: Lucas Akio Tominaga - 92624A-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Interessado: Irineu Rodrigues Junior.
Advogado: Lucas Akio Tominaga - 92624A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0452** 0000141-85.2021.8.16.0123 - Apelação Cível
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0000141-85.2021.8.16.0123 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Carlos Varela Ribas.
Advogado: Ezequiel Gomes - 56462N-PR, Marco Antonio Ribas Rampazzo - 35702N-PR.
Apelado: Arthur Lundgren Tecidos S/a Casas Pernambucanas.
Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior - 20062N-PR.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0453** 0018661-78.2017.8.16.0044 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0018661-78.2017.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana da Comarca de Apucarana.
Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Interessado: Camara Vereadores de Novo Itacolomi, Marcus Vinicius de Almeida Torres Filho, Município de Novo Itacolomi/pr.
Advogado: Alexander Yuri Scheffer - 92027N-PR, Aluísio Henrique Ferreira - 37722N-PR, Deusdério Tórmina - 9184N-PR, Karime Caroline Martins de Ramos - 85445N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0454** 0003027-50.2021.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003027-50.2021.8.16.0190 - Mandado de Segurança Coletivo.
Apelante: Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Noroeste do Estado do Paraná.
Advogado: Dâmares Ferreira - 25329N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr, Prefeito de Maringá - Sr. Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.
Advogado: Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR, Jean Carlos Marques Silva - 44369N-PR, Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0455** 0002007-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0026429-12.2021.8.16.0013 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Multiplo Gastronomia Ltda..
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Cezar Augusto Cordeiro Machado - 38287N-PR, Daiana Mourão de Andrade - 50581N-PR, Pedro Henrique Cordeiro Machado - 61370N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr, Secretário de Urbanismo do Município de Curitiba.
Advogado: Vanessa Volpi Bellegard Palacios - 23484N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0456** 0002024-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000132-61.2022.8.16.0100 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Carlos Eduardo Cavazotti Ribeiro.
Advogado: Luigi de Avila Pasqualotto - 100555N-PR, Thalís Martins Batista - 87998N-PR.
Agravado: Município de Jaguariaíva/pr.
Advogado: Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR, Renata Pompeo da Silva - 65560N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0457** 0001910-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0010803-86.2018.8.16.0035 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Mvc Componentes Plasticos Ltda.
Advogado: Adilmar Gagliano Vianna - 37099N-RJ.
Agravado: Banco Volkswagen S.a..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0458** 0001899-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000083-17.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Bruna Dias Bernardo.
Advogado: Nicholas Thomas Pereira da Silva - 54738N-PR.
Interessado: Chefe da Divisão de Credenciamento da Coordenadoria de Gestão de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
- Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0459** 0001920-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020698-32.2021.8.16.0014 - Imissão na Posse.
Agravante: Tales Daher Belinati.
Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR, Paulo Biz Faria - 75679N-PR.
Agravado: Carlos Roberto Publio.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0460** 0002036-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0007315-17.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ivanise Pinto Nogueira Zanlorenzi.
Advogado: Flavio Pansieri - 31150N-PR, Otávio Augusto Baptista da Luz - 86785N-PR, Vania de Aguiar - 36400N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0461** 0001921-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0002951-36.2020.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Cleusa Maria Milani Favreto.
Advogado: Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Charles Mendes de Lima - 101160N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0462** 0003923-81.2021.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0003560-73.2008.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Lij Construção.es Cíveis Ltda.
Advogado: Luiz Alexandre Zaidan Machado - 28836N-PR.
Réu: Município de Araucária/pr.
Advogado: Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0463** 0002003-16.2019.8.16.0106 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0002003-16.2019.8.16.0106 - Ação Popular.
Autor: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Estado do Paraná, Gabriel Medeiros Regnier.
Advogado: Alexandre Medeiros Regnier - 24542N-PR, Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0464** 0001864-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0000108-35.1998.8.16.0048 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR.
Agravado: Analia Ferreira da Silva, Antônio Rafael Pereira, Carlos Alberto da Silva, Maria Aparecida Ferreira Siqueira.
Advogado: Aline Daniele Ribeiro da Mota - 77513N-PR, Ana Carolina Fujii Rauen - 74726N-PR, Dermeval Ribeiro Vianna - 7294N-PR, Karla Cristiny Pizi - 65957N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0465** 0015039-68.2017.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0015039-68.2017.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gabriela Fedrizzi Varela.
Advogado: Jefferson Jose Carneiro Junior - 55846N-PR.
Apelado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Via Porto Veículos Ltda - Linha Verde.
Advogado: Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR, Leandro Gravino - 66151N-RS, Marcio Segantredo Padoa - 52267N-RS, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Interessado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0466** 0002107-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0018227-22.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ricardo da Silva Souza.
Advogado: Naiton Lima Rebouças - 89008N-PR.
Agravado: Mascor Imoveis Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0467** 0000784-54.2020.8.16.0163 - Apelação Cível
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Cível de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0000784-54.2020.8.16.0163 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rosa Maria da Cruz do Amaral.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.

- Advogado: Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0468** 0002197-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes.
Ação Originária: 0005897-71.2019.8.16.0050 - Execução Fiscal.
Agravante: Francisco Neves Filho.
Advogado: Bruna Caroline Fialho Pereira - 63852N-PR.
Agravado: Saae Servico Autonomo de Agua e Esgoto - Bandeirantes/pr.
Advogado: Angélica Furtado Masson - 66453N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0469** 0001545-97.2021.8.16.0083 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0001545-97.2021.8.16.0083 - Ação Civil Pública.
Autor: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão.
Interessado: Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Manfrinópolis/pr, Roberto de Oliveira Bussolaro.
Advogado: Pedro Henrique Azevedo de Araujo Goes - 61974N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0470** 0009915-78.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009915-78.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itaucard S.a., Claudio Arcelino de Paula.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a., Claudio Arcelino de Paula.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0471** 0002093-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0003933-75.2021.8.16.0146 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Tiago Santana Wosniacki.
Advogado: Thaisa Freitas dos Passos - 66689N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Interessado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0472** 0002081-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0002218-63.2021.8.16.0189 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Eduardo Salomon Peters.
Advogado: Giselle Aparecida Matsunaga - 48299N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0473** 0002195-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marialva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marialva.
Ação Originária: 0003598-58.2021.8.16.0113 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: D.S.e.M.E.E..
Advogado: Lucas Orlandini de Carvalho - 84062N-PR.
Agravado: M.d.M..
Advogado: Leonir Maria Garbugio - 13930N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0474** 0002301-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0012223-32.2021.8.16.0194 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Nayara Marques de Macedo Vieira.
Advogado: Cezar Roberto de Macedo Vieira - 37582N-PR.
Agravado: Associação Médica do Paraná.
Advogado: Isabela Pigatto - 102860N-PR, Marcelo Lopes Salomão - 24604N-PR.
Interessado: Coordenação do Exame de Residência Médica da Associação Médica do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0475** 0002287-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0001848-98.2020.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ivo Romano Mozatto & Cia. Ltda., Ivo Romano Mozzatto.
Advogado: Frank Juride Pelegrini - 45326N-PR.
Agravado: Licindo Sebastião Sutil.
Advogado: Tiago Mitrut - 100022N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0476** 0002160-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007980-04.2019.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Carmen Gasparin.
Advogado: Aduino Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.

- Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0477** 0001562-57.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Aparecida Regina Cassarotti Me, Evelise Martin Dantas Cassarotti.
Advogado: Evelise Martin Dantas - 49429N-PR.
Impetrado: Conselhoiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Pregoeiro, Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0478** 0002316-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rebouças.
Vara: Vara Cível de Rebouças.
Ação Originária: 0001588-71.2009.8.16.0142 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Elói Mazur.
Advogado: Josiele Daiane Rempel Stratmann - 74408N-PR, Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR.
Agravado: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Interessado: Bruna Maria de Lima Mazur, Leticia Chiquetto Mazur, Nely Clementina Chiquetto, Rozeli do Rocio Braz Gureski.
Advogado: Josiele Daiane Rempel Stratmann - 74408N-PR, Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0479** 0002298-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003931-79.2016.8.16.0179 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S.a..
Advogado: Caue Cardoso de Miranda - 258659N-SP, César Yukio Yokoyama - 55635N-PR, Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR, Michelle Cristina Taborda - 55369N-PR.
Agravado: Construtora Vertical Ltda.
Advogado: Rafael Contreiras Costa Beber - 44790B-SC.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0480** 0006668-53.2021.8.16.0026 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campo Largo.
Ação Originária: 0006668-53.2021.8.16.0026 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.
Apelante: E.d.P..
Advogado: Roberto Fischer Estivalet - 61978N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P.-3.P.d.J.d.F.R.d.C.L.d.C.d.R.M.d.C..
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0481** 0001567-69.2020.8.16.0123 - Apelação Cível
Comarca: Palmas.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Palmas.
Ação Originária: 0001567-69.2020.8.16.0123 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR.
Apelado: Município de Palmas/pr.
Advogado: Candice de Carvalho - 91460N-PR, Julio Cesar Pinto Mendes - 57712N-PR, Rudimar Rhinow - 48585N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0482** 0003138-82.2020.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0003138-82.2020.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Brl Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao Padronizados, Campos do Conde Private Administração Ltda, CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Luciana Mendes Hummig Franzoni, Re Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda, Urbplan Desenvolvimento Urbano S.a., Vicente Donizete Franzoni.
Advogado: Flavia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz - 163597N-SP, Gustavo Clemente Vilela - 220907N-SP, José Guilherme Carneiro Queiroz - 163613N-SP, Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR.
Apelado: Brl Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao Padronizados, Campos do Conde Private Administração Ltda, CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Luciana Mendes Hummig Franzoni, Re Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda, Urbplan Desenvolvimento Urbano S.a., Vicente Donizete Franzoni.
Advogado: Flavia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz - 163597N-SP, Gustavo Clemente Vilela - 220907N-SP, José Guilherme Carneiro Queiroz - 163613N-SP, Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0483** 0002245-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003191-59.2014.8.16.0190 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chailita de Souza - 76686N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0484** 0010680-63.2019.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0010680-63.2019.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Apple Computer Brasil Ltda., Mauricio Adão Pereira.
Advogado: Araujo e Cabral Advogados Associados Daniel de Araujo Cabral - 71672N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Denise Lopes de Araujo Cabral - 23325N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Juliana de Araujo Cabral - 51695N-PR, Bruna de Sa Dinelli - 399572N-SP, Danielli da Cruz Soares - 106210N-PR, Joao Augusto Sousa

- Muniz - 203012A-SP, Lucas Fusco Bortolon - 392301A-SP, Stephanie Pintor do Vale Correia - 395588N-SP.
Apelado: Apple Computer Brasil Ltda., Mauricio Adão Pereira.
Advogado: Araujo e Cabral Advogados Associados Daniel e Araujo Cabral - 71672N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Denise Lopes de Araujo Cabral - 23325N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Juliana de Araujo Cabral - 51695N-PR, Bruna de Sa Dinelli - 399572N-SP, Danieli da Cruz Soares - 106210N-PR, Joao Augusto Sousa Muniz - 203012A-SP, Lucas Fusco Bortolon - 392301A-SP, Stephanie Pintor do Vale Correia - 395588N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0485** 0003372-35.2019.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0003372-35.2019.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nelson Zimichut.
Advogado: Jean Marcos Becker - 83942N-PR.
Apelado: Município de União da Vitória/pr.
Advogado: Ricardo Henrique Camargo Oliskowski - 64395N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0486** 0004205-49.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0004205-49.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Erico Germano Hack - 105977N-PR.
Apelado: Ibg Indústria Brasileira de Gases Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0487** 0002259-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0000036-43.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Ivete Block dos Santos.
Advogado: Edson Luiz Cadore Filho - 95781N-PR, Jean Carlos Czerniaski - 95370N-PR, Rudimar Antonio Czerniaski - 58032N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0488** 0002963-70.2019.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Alto Paraná.
Ação Originária: 0002963-70.2019.8.16.0041 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Departamento de Transito do Estado de São Paulo - Detran/sp.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Marina Medeiros.
Advogado: Karina da Silva Lopes - 97187N-PR, Tiago Vinicius Rizzato Graciano - 90763N-PR.
Interessado: Estado de São Paulo.
Advogado: Tatiana Gaiotto Madureira - 183254N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0489** 0002265-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007161-96.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: João Luiz Simões Cordeiro.
Advogado: Luiz Fernando Obladen Pujol - 68526N-PR, Ricardo de Freitas Vasco - 37377N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0490** 0002333-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0004418-60.2019.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Marcia Campana Franzini, Orlando Franzini Junior.
Advogado: Airlton Martins Molina - 10331N-PR, Josemar Caetano - 21880N-PR.
Agravado: Interligacao Eletrica Ivaí S.a..
Advogado: David Antunes David - 84928N-MG.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0491** 0002347-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0010917-11.2021.8.16.0038 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Divonete de Jesus França da Silva.
Advogado: Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira - 103813N-PR.
Agravado: Município de Agudos do Sul/pr.
Advogado: Agda Assis de Oliveira - 105736N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0492** 0002418-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaíra.
Ação Originária: 0002422-28.2021.8.16.0086 - Embargos à Execução.
Agravante: Município de Guaíra/pr.
Advogado: Alessandro Alves de Andrade - 48556N-PR, André Luiz Picoli Herrera - 100586N-PR, Sandra Padilha Martins - 52720N-PR.

Agravado: Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central em Liquidacao.
Advogado: Cristiane Bergamin Morro - 25454N-PR.

Distribuição Automática em 26/01/2022.

Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

- 0493** 0002397-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cantagalo.
Vara: Vara Cível de Cantagalo.
Ação Originária: 0000361-93.2012.8.16.0060 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Osmar Luiz Palinski.
Advogado: Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Alex Sandro Gomes, A. Passarin Beneficiamento, Arno Passarin, Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda, Instituto Agua e Terra, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inkra, Itau Seguros de Auto e Residencia S.a., Mariluci Dalmolin Palinski, Município de Virmond/pr, Nilso Granoski, Uniao Federal.
Advogado: Balduino Petro Filho - 59269N-PR, Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Josiane Piovesan Ferrari - 87684N-PR, Luciane Camargo Kujo Monteiro - 16873N-PR, Marcello Paravani Fialho - 339290N-SP, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Neimar Pedro Kaibers - 60092N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0494** 0002199-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0000079-80.2019.8.16.0134 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Sebastião da Silva Walter.
Advogado: André Luiz Sberze - 52254N-PR.
Agravado: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Interessado: Dirceu Jose de Oliveira, Gêssica Paola Sandrin, Jose Maria Machado Martins, Marília Thaisa Martins, Município de Pinhão/pr, Primordial Empreendimentos Ltda.
Advogado: Aline Carolina Lopes - 65541N-PR, André Luiz Sberze - 52254N-PR, Gêssica Paola Sandrin - 75576N-PR, Jeancarlos Lieber Araujo - 62733N-PR, Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo - 65541N-RJ, Marlon Sebastião Lopes - 71393N-PR, Matilde da Luz Martins Abreu - 19484N-PR, Mauro Andre Krupp - 25369N-PR, Sergio Luis Hessel Lopes - 21419N-PR, Waldir Figueiredo Reccanello - 30804N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0495** 0001980-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0017685-84.2005.8.16.0014 - Ação Civil Pública.
Agravante: Kakunen Kyosen, Wilson Mandelli.
Advogado: Patricia Nonose Rizzieri - 82599N-PR, Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná - Comarca de Londrina.
Interessado: Eduardo Alonso de Oliveira, Gidalmo de Mendonça, Lucelia Silva de Freitas, Lucia Maria Brandao, Transporte Coletivo Grande Londrina.
Advogado: Alcides Pavan Correa - 37292N-PR, Leonardo Cesar de Agostini - 36020N-PR, Moacyr Correa Neto - 27018N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0496** 0001124-03.2016.8.16.0142 - Apelação Cível
Comarca: Rebouças.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rebouças.
Ação Originária: 0001124-03.2016.8.16.0142 - Execução Fiscal.
Apelante: Instituto Agua e Terra.
Advogado: Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR.
Apelado: Ambrosio Pianaro.
Advogado: Mário César Pianaro Angelo - 41443N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0497** 0001970-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002679-19.2015.8.16.0036 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Ivan Rodrigues.
Advogado: Fabiano Alberti de Brito - 28735N-PR.
Agravado: Ministério Público da Comarca de São José dos Pinhais.
Interessado: Armando Martinho Bardou Raggio, Balford Rafael Abaunza Sanches, Bmj Service, Capserv Cooperativa de Serviços Ltda - Cnpj, Cynthia Rossi Bitello, Eduardo Rossi Bitello, Emerson Niederauer Berneira, Heleno Borges Berneira, Izabel Cristina Meister Martins Coelho, Jose Luiz Gasparini, Letícia Niederauer Berneira, Luiz Carlos da Rocha, Michele Vieira Viegas, Miguel Amilton Gawloski, Municipio de Sao Jose dos Pinhais, Nubia Marina da Rosa Vieira, Patricia Galante Stradiotto Vieira, Paulo Fernando Sant Anna Bitello, Praxedes de Fátima da Rosa, Sandra Maria da Rosa Vieira, Sonia Niera Niederauer.
Advogado: Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Cristiano Everson Bueno - 30246N-PR, Edigardo Maranhão Soares - 11930N-PR, Eduardo Rossi Bitello - 74935N-RS, Gabriel Machado Lobo - 86072N-PR, Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR, Helcio Chiamulera Monteiro - 30162N-PR, Joselin Gloria Martinez Samuel de Garcia - 70764N-RS, José Ferreira Soares Neto - 57055N-PR, Julio Cezar Kay - 18225N-PR, Júlio César Correa Júnior - 76189N-RS, Karin Kassmayer - 36352N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR, Máira Oliveira Melhado - 92918N-PR, Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR, Silvio Nagamine - 23621N-PR, Simone Zonari Letchacoski - 18445N-PR, Thaís Bazzaneze - 50524N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0498** 0002001-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Fátima.
Vara: Vara Cível de Nova Fátima.
Ação Originária: 0001258-28.2018.8.16.0120 - Ação Civil Pública.
Agravante: Antonio Carlos Bernardino Narente, Arielton Tadeu Abia de Oliveira, Takahashi Advogados Associados S/s, Thaís Takahashi, Wilson Yoichi Takahashi.
Advogado: André Augusto Gonçalves Vianna - 35865A-PR, Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR, Thaís Takahashi - 34202N-PR.
Agravado: Ministerio Publico - Comarca de Nova Fatima-pr.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

- Advogado: Camila Piana Lemos - 975089770P-RS.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0499** 0000617-52.2021.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0000617-52.2021.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Escola Atuação Sc Ltda.
Advogado: Bruno Henrique Marcellino Brito - 62375N-PR, Diego Felipe Munoz Donoso - 21624N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0500** 0002368-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000038-13.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral - do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Ana Paula Rechi.
Advogado: Rodrigo Augusto Demarco Corrêa Ramos - 99208N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0501** 0003161-18.2018.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0003161-18.2018.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Litucera Limpeza e Engenharia.
Advogado: Ezio Castilho Paiva - 270965N-SP, Vaneska Gomes - 148483N-SP.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Djalma Antonio Muller Garcia - 12431N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0502** 0002513-51.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Luiz Loof Júnior.
Advogado: Luiz Loof Júnior - 55813N-PR.
Impetrado: Presidente do 3º Concurso Público de Provas e Títulos Para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0503** 0008929-69.2021.8.16.0194 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008929-69.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Suscitante: Juízo de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Banco Bradesco S/a, Gilberto dos Santos da Silva.
Advogado: Victor Hugo Hangai - 76919N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0504** 0002524-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0063065-71.2021.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Diego Fernandes Bogo.
Advogado: Douglas Moreira Nunes - 31190N-PR, Emerson Carlos dos Santos - 32078N-PR.
Agravado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
Interessado: Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - Ippul.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0505** 0000990-04.2021.8.16.0173 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0000990-04.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Município de Douradina/pr.
Advogado: Jonathan Lopes Monteiro - 79304N-PR.
Apelado: Agostinho Marques da Silva Neto, Agostinho Marques da Silva Neto - Me.
Advogado: Luís Wanderley Gazoto - 101079N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0506** 0000670-28.2004.8.16.0147 - Apelação Cível
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0000670-28.2004.8.16.0147 - Execução Fiscal.
Apelante: Espolio de Pedro Portes de Barros, Município de Rio Branco do Sul/pr.
Advogado: André Vitor da Rosa - 70671N-PR, Bruno Juvinski Bueno - 49036N-PR, Letícia Galdi Righi Ramos - 50677N-PR, Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR.
Apelado: Espolio de Pedro Portes de Barros, Município de Rio Branco do Sul/pr.
Advogado: André Vitor da Rosa - 70671N-PR, Bruno Juvinski Bueno - 49036N-PR, Letícia Galdi Righi Ramos - 50677N-PR, Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0507** 0005310-23.2020.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.

- Ação Originária: 0005310-23.2020.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Fabíola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Apelado: Joni Leocir Lang, Keli Lenice Lang Schafer, Lurdes Lang.
Advogado: Maria Bruna Grenzel - 88529N-PR, Pamera Emanuele Riegel Zachow - 49383N-PR, Rogério Ernesto Grenzel - 36164N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0508** 0002596-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andirá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Andirá.
Ação Originária: 0001194-33.2019.8.16.0039 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Jose Adão Zanette.
Advogado: Luciano Elias Reis - 38577N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Barra do Jacaré/pr.
Advogado: Luiz Felliipe Bueno Oliveira - 73128N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0509** 0002550-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010884-50.2021.8.16.0190 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Harrison Bille Chaves da Silva.
Advogado: João Carlos Henrique da Silva Chaves - 84690N-PR, Silvio Luiz Januario - 15145N-PR.
Agravado: Câmara Municipal de Maringá, Mario Massao Hossokawa, Município de Maringá/pr.
Advogado: Ana Maria Brenner Silva - 35981N-PR, José Eduardo Ribeiro Balera - 70860N-PR, Leonardo Mesacasa - 82836N-PR, Nabil Hélio Beuron - 46406N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0510** 0005242-92.2018.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0005242-92.2018.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonia Ferreira.
Advogado: Barbara Kristine Fernandes - 78902N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a., W D e Comercio de Veiculos Ltda.
Advogado: Cleversson Greboggi Cordeiro - 55179N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0511** 0002196-53.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Edeineia Sirlene da Silva.
Advogado: Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR, Igor Ferlin - 51164N-PR.
Impetrado: Secretário de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0512** 0007619-18.2019.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campo Largo.
Ação Originária: 0007619-18.2019.8.16.0026 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.
Apelante: M.P.d.E.d.P.-.3.P.d.J.d.F.R.d.C.L.d.C.d.R.M.d.C., O.L.F..
Advogado: Fledinei Borges Licheski - 57114N-PR, Isabella Baroni Rivabem - 98234N-PR, José Arlindo Lemos Chemin - 43551N-PR, Mauricio Roberto Rivabem - 48073N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P.-.3.P.d.J.d.F.R.d.C.L.d.C.d.R.M.d.C., O.L.F..
Advogado: Fledinei Borges Licheski - 57114N-PR, Isabella Baroni Rivabem - 98234N-PR, José Arlindo Lemos Chemin - 43551N-PR, Mauricio Roberto Rivabem - 48073N-PR.
Interessado: M.d.B.N., S.M.d.E.C.e.E..
Advogado: Daniel José Bittencourt Gaideski - 39320N-PR, Igor Fernando Ruthes - 50148N-PR, Marcio José Heupa - 60997N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0513** 0007133-15.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007133-15.2014.8.16.0024 - Execução Fiscal.
Apelante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Parana - Crea/pr.
Advogado: Barbara Ferreira Davet - 51683N-PR, Cinthya de Cássia Tavares Schwarz - 52047N-PR.
Apelado: Sebastião Ferreira Peças Eletro Eletrônico.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0514** 0002646-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranacity.
Ação Originária: 0001125-88.2020.8.16.0128 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: E.C.L..
Advogado: Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: M.d.I..
Advogado: Zeille Maria de Oliveira - 71894N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0515** 0006489-35.2020.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0006489-35.2020.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Haron Emanuel Andrade Lazari.
Advogado: Alessandro Severino Valler Zenni - 18554N-PR, Bruno Guilherme Fernandes Baptistoni - 103842N-PR, Jeann Pablo de Oliveira Landim - 68664N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0516** 0008309-82.2021.8.16.0024 - Apelação Cível

- Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0008309-82.2021.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: E. d. P..
Advogado: Michael Junior Ferreira dos Santos - 64512N-PR.
Apelado: M. P. d. E. d. P..
Interessado: D. E. M. C. d. L..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0517** 0001350-90.2020.8.16.0037 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0001350-90.2020.8.16.0037 - Desapropriação.
Autor: Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Cristiane Rofino, Município de Campina Grande do Sul/pr, Proprietário Registral Desconhecido.
Advogado: Bruna Ferrarini Berleis - 71974N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0518** 0004678-16.2009.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0004678-16.2009.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Apelante: Regina de Souza.
Advogado: Anamaria Bueno Ribeiro Guimaraes - 29272N-PR, Claudio Antonio Ribeiro - 4636N-PR, Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: André Gustavo Vallim Sartorelli - 30888N-PR, Celso Silvestre Grycajuk - 22072N-PR, Liliane Kruetzmänn Abdo - 32958N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0519** 0002774-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0007727-45.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Estanislau Mateus Franas.
Advogado: Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0520** 0002788-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0006027-15.2021.8.16.0075 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Neuci Maria Mendes Rosa Madi, Wilson Madi.
Advogado: Wagner Viana da Silva - 89544N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0521** 0012949-33.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0012949-33.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Auto Posto Flix Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0522** 0047204-45.2021.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0047204-45.2021.8.16.0014 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.
Apelante: A. M. d. S. d. L..
Advogado: Amanda Casado Ribas - 68173N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR, Vinicius Caleffi de Moraes - 75213N-PR.
Apelado: M. P. d. E. d. P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0523** 0036888-70.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0036888-70.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luciano Sodré Galves.
Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0524** 0002851-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ribeirão Claro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Claro.
Ação Originária: 0000001-09.1989.8.16.0144 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Mario Augusto Pereira.
Advogado: Fabiano Alberti de Brito - 28735N-PR.
Agravado: Município de Ribeirão Claro/pr.
Advogado: Elinton Borges Zansavio da Silva - 34457N-PR.
Interessado: Alexandre Perez do Amaral, Antonino Lopes, Caio Perez do Amaral Costa, Carlos Sidney Storti, Edson de Souza, Edson Lopes, Edval Francisco Lopes, Espólio de Antonio Francisco Lopes, Espólio de Idio Marques da Silva, Espólio de Joaquim Antonio Carvalho, Espólio de Walimir de Souza Amaral, Everaldo Carlos Lopes, Iliza Joana Fogaça Lopes, Irani Pereira Cardoso, Iremar Carlos da Silva, Izidio Correia Ferraz, Jose Luiz Carvalho, Leni Dulce Lopes Delgado, Lourdes Rosa Rosso Carvalho, Lucia Helena de

- Carvalho, Luiz Adriano Mello David, Luiz Eduardo Mello David, Luiz Guilherme Mello David, Maria de Lourdes Mello David, Mario Cesar de Carvalho, Ordalia Rosa Batista da Silva, Pedro Mareca, Rosana Carvalho, Sebastiao Pereira de Campos, Sonia Perez do Amaral, Suelli Cleia Lopes.
Advogado: Graciela Fernanda Badona de Melo Gomes - 56394N-PR, Ricardo David Chammas Cassar - 43652N-PR, Sonia Perez Amaral - 12655N-PR, Ticiania Silva Fontequê - 43701N-PR, Zulmira Cristina Leonel - 10803N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0525** 0000159-48.2010.8.16.0073 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000159-48.2010.8.16.0073 - Desapropriação.
Apelante: Pillade Ducci Junior.
Advogado: Bruno Pedalino - 9392N-PR.
Apelado: Município de Santo Antonio do Paraíso/pr.
Advogado: Thais Fernanda Mariano de Paiva - 94043N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0526** 0006252-25.2019.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Josiane de Oliveira Rizzatti.
Advogado: Lauana Aparecida Wessling - 90626N-PR.
Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público Para Provimento de Vagas do Cargo de Técnico Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0527** 0002857-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguaiçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguaiçu.
Ação Originária: 0002455-49.2021.8.16.0108 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Condomínio Residencial Campo Ville.
Advogado: Roberto Martins - 56752N-PR, Vinicius Fonseca Bolonheis - 60475N-PR.
Agravado: C. a Brasil Construtora Ltda, Município de Mandaguaiçu/pr.
Advogado: Ana Carolina de Andrade Borba - 97240N-PR, Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR, João Luiz Kazakevich - 69874N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0528** 0002874-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambará.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cambará.
Ação Originária: 0001797-87.2021.8.16.0055 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria da Conceição da Silva Belizário.
Advogado: Caroline Maria dos Anjos Marins - 371668N-SP.
Agravado: Estado do Paraná, Município de Cambará/pr.
Advogado: Esli Arantes - 66429N-PR, Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0529** 0000305-06.2021.8.16.0170 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Toledo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Toledo.
Ação Originária: 0000305-06.2021.8.16.0170 - Ação Civil Pública.
Apelante: M. d. T..
Advogado: Osmar Antonio Serafini Junior - 43727N-PR.
Apelado: M. P. d. E. d. P..
Interessado: M. D. C..
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0530** 0002248-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006273-88.2020.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chailta de Souza - 76686N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0531** 0002901-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001189-48.2021.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Janete Aparecida Araújo Vellozo.
Advogado: Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0532** 0002886-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0008816-61.2019.8.16.0170 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Wolmir Tadeu Ficagna.
Advogado: Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR, Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR, Marcelo Dalanhol - 31510N-PR, Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Denise Helena Silva Lins Cajazeira de Macedo Campos, Edemar Rockenbach, Elis Fernanda Henn Utech, Endear Engenharia e Construções Ltda., Gilberto Augusto Chmulek, Jose Carlos de Jesus, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatti, Luiz Renato Zeni da Rocha, Nalmir Fontana Feder, Wagner Fernandes Quinquilo.
Advogado: Anderson dos Santos Castro - 57687N-PR, Glauber Drumond Lulu - 69610N-PR, Helio Lulu - 10525N-PR, Marcio Jose Gnoatto - 63974N-PR, Mauri Ricardo Reffatti - 12237A-DF, Nelson Scarpim Júnior - 17439N-PR, Paulo Roberto Pagnussatti - 41943N-

- PR, Ricardo Canan - 33819N-PR, Thuan Felipe Gritz dos Santos - 70381N-PR, Yohann Sade - 70354N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0533** 0002902-36.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005958-02.2021.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Sílvia Regina Carrano Moreira.
Advogado: André Luiz Prieto - 61900N-PR, Pedro Holtz Spina - 72228N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0534** 0007779-17.2020.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0007779-17.2020.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Claudia Aparecida Gali.
Advogado: Gilberto Rodrigues Baena - 24879N-PR, Natalia Angélica Mistrelli - 63874N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0535** 0002929-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0003561-67.2021.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Jackson Lucena Barradas.
Advogado: Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0536** 0002948-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011972-69.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jonatas Macedo de Barros.
Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR.
Agravado: Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Advogado: Armando Miceli Filho - 48237N-RJ.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0537** 0000480-98.2021.8.16.0202 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000480-98.2021.8.16.0202 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Suscitante: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Companhia de Habitação do Paraná, Ivonilde Jana Lopes, Terezinha Aparecida Pereira da Trindade.
Advogado: Daniel Pinheiro - 48941N-PR, Luiz Vanderlei da Rosa - 101415N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0538** 0002964-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0021725-96.2021.8.16.0031 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Maikon Jefferson Beliziani.
Advogado: Adriana Maria Rodrigues - 83276N-PR.
Agravado: Fundação de Apoio a Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavai, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0539** 0000813-79.2020.8.16.0042 - Apelação Cível
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000813-79.2020.8.16.0042 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eliana Aparecida Alves de Carvalho Borges.
Advogado: Anie Caroline dos Santos Pina - 85107N-PR, Rafaela Silvestre Furtado - 53198N-GO.
Apelado: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.
Advogado: Marta Richter Cabral - 17186N-PR, Maykon Jose Giacomelli Ferreira - 57434N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0540** 0003006-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0000421-26.2018.8.16.0167 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Claudio Marcondes Baptista.
Advogado: Ercilio Cesar Dutra - 11381N-PR.
Agravado: Roberto Sestito.
Advogado: Augusto Flavio Vieira - 126423N-SP, Luci Mara Sestito Vieira - 198796N-SP.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0541** 0003016-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.

- Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0002998-10.2020.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Charlles Mendes de Lima - 101160N-PR.
Agravado: Mathias Baptista dos Santos.
Advogado: Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramuja - 33258N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0542** 0003053-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0029101-20.2017.8.16.0017 - Execução de Título Judicial.
Agravante: Becal Comércio de Materiais Para Construção Ltda Me.
Advogado: Kellin Cris Vacari Conchon - 85877N-PR.
Agravado: José de Almeida Souza.
Advogado: Valéria dos Santos - 75641N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0543** 0003141-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0000038-70.2022.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Agravado: Memorial Luto Curitiba Ltda.
Advogado: Daniel Smiguel de Masi - 95547N-PR, Fábio Farias de Mattos Lima - 83048N-PR, Pedro Henrique de Góis - 70489N-PR.
Interessado: Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0544** 0005912-08.2021.8.16.0038/1 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Departamento de Gestão de Precatórios.
Ação Originária: 0004488-02.2018.8.16.7000 - Precatório.
Impetrante: Miguel Romeu Machado, Tadeu Benedito Machado.
Advogado: Francine Nogueira Prestes - 22382N-PR.
Impetrado: Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: Antonio Max Alem Vieira Wolff, Aribert João Rannow, Cristiane do Rocio Machado Cardoso de Oliveira, Gilberto dos Santos Machado, Gilmar dos Santos Machado, Município de Mandirituba/pr, Mw Assessoria Empresarial Ltda Me, Tiago Emidio Machado, Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Advogado: Allina Gracco Cruvinel - 38163N-PR, Antonio Max-além Vieira Wolff - 39029N-PR, Aribert Joao Rannow - 8703N-PR, Evandro Krachinski Duarte - 45095N-PR, Francine Nogueira Prestes - 22382N-PR, Guilherme Augusto de Souza Prestes - 97138A-PR, Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR, Osdimar Okanor Gonçalves - 55054N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0545** 0003448-61.2013.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003448-61.2013.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Osvaldo Faccim.
Advogado: Elisângela Aparecida Florindo Benke - 62739N-PR, Ingrid Locatelli Donin - 72982N-PR, Simoni Maria Kanigowski - 45961N-PR.
Apelado: Joao Jose da Silva Filho.
Advogado: Egidio Fernando Arguello Junior - 30713N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0546** 0001568-56.2021.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0001568-56.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Krb Construtora de Obras Ltda, Município de Londrina/pr.
Advogado: André Fustaino Costa - 47181N-PR, Celso Zamoner - 11894N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Joao Marcelo Pinto - 35391N-PR, Maria Cristina Conde Alves Frasson - 18669N-PR, Sergio Verissimo de Oliveira Filho - 32418N-PR.
Apelado: Krb Construtora de Obras Ltda, Município de Londrina/pr.
Advogado: André Fustaino Costa - 47181N-PR, Celso Zamoner - 11894N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Joao Marcelo Pinto - 35391N-PR, Maria Cristina Conde Alves Frasson - 18669N-PR, Sergio Verissimo de Oliveira Filho - 32418N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0547** 0003197-52.2020.8.16.0159 - Apelação Cível
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003197-52.2020.8.16.0159 - Execução Fiscal.
Apelante: Miguel Bayerle.
Advogado: Sílvia Antriane Capelletti Nogiri - 43486N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0548** 0003156-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0002166-82.2021.8.16.0087 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Rosicler Mantovani.
Advogado: Lucas Matheus Soares Stülp - 101732N-PR.
Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

- 0549** 0083106-98.2017.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0083106-98.2017.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Amanda Casado Ribas - 68173N-PR, Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Liza Correia - 28052N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR, Salete Teresinha de Souza - 18622N-PR, Vinicius Caleffi de Moraes - 75213N-PR.
Apelado: 20ª Promotoria de Justiça de Londrina, Carlos Felipe Marcondes Machado.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0550** 0002928-34.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranacity.
Ação Originária: 0001523-98.2021.8.16.0128 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.
Agravante: V.d.O.F..
Advogado: Danilo Rodrigues de Figueiredo - 77175N-PR, Eduardo Carvalho Angelo Marin - 79990N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Redistribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0551** 0003154-39.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0000001-83.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Agravado: Daniele Augustin.
Advogado: Cristiano Vagner Favaretto - 85260N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0552** 0001504-12.2016.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001504-12.2016.8.16.0179 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Ccd Transporte Coletivo S.a..
Apelante Adesivo: Urbs Urbanizacao de Curitiba S/a.
Advogado: Ana Paula Mariani - 66310N-PR, Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Elton Baiocco - 53402N-PR, Heloisa Ribeiro Lopes - 55842N-PR, Luiz Carlos Soares da Silva Junior - 41317N-PR, Livia Bellanda Luzia - 70939N-PR, Silvia Aragão Alves de Britto - 42519N-PR, Yuri Alves dos Santos - 77741N-PR, Zuleis Knoth Adam - 29256N-PR.
Apelado: Urbs Urbanizacao de Curitiba S/a.
Apelado Adesivo: Ccd Transporte Coletivo S.a..
Advogado: Ana Paula Mariani - 66310N-PR, Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Elton Baiocco - 53402N-PR, Heloisa Ribeiro Lopes - 55842N-PR, Luiz Carlos Soares da Silva Junior - 41317N-PR, Livia Bellanda Luzia - 70939N-PR, Silvia Aragão Alves de Britto - 42519N-PR, Yuri Alves dos Santos - 77741N-PR, Zuleis Knoth Adam - 29256N-PR.
Interessado: Administrador Judicial de Empresa Ccd Transporte Coletivo S/a.
Advogado: Rodrigo Shirai - 25781N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0553** 0003293-88.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Capanema.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Capanema.
Ação Originária: 0001503-51.2020.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: João Pedro Lovato.
Advogado: Nilceu Natalino Cavalheiro - 38660N-PR.
Agravado: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Natally Sossai Reys - 29590N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0554** 0006011-65.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006011-65.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Drenacon Drenagens Conserv. Manut. Rodovia.
Advogado: Gustav Schultdt Langner - 41049N-PR.
Apelado: Espólio de Raimundo Dias, Sanzio Domingos Chaves Dias, Terezinha Chaves Dias, Uni Combustíveis Ltda.
Advogado: Leonardo Bibas - 50832N-PR, Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR, Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0555** 0003294-73.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0005233-98.2019.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jair Geraldo Pessin, Luiz Carlos Pessini, Maria Aparecida Sanches Pessin, Zilda Antonelli Pessini.
Advogado: Airtton Martins Molina - 10331N-PR, Josemar Caetano - 21880N-PR.
Agravado: Interligacao Eletrica Ivai S.a..
Advogado: Cristiano Amaro Rodrigues - 84933N-MG, David Antunes David - 84928N-MG, Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva - 110856N-MG.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0556** 0003300-80.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara Cível de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000297-68.2021.8.16.0157 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Tratormix Máquinas Agrícolas S/a.

Advogado: Alex Fernando Dal Pizzol - 29350N-PR, Emerson Ernani Woyceichoski - 15839N-PR.
Agravado: Everton Mello Oliveira.
Advogado: Jacqueline Dombrovski - 51640N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

- 0557** 0003287-81.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002272-11.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: L.a Incorporações Imobiliárias Ltda.
Advogado: Fernanda Beatriz Kula Loyola - 57701N-PR, Luis Fernando Nadolny Loyola - 12001N-PR, Luiz Alfredo Rodrigues Farias Junior - 31162N-PR.
Agravado: Elson Garcia de Souza, Milena Dalla Bona Karnoski.
Advogado: Luciano Westphalen Martins - 46599N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0558** 0054343-90.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0008439-30.2021.8.16.0038 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Nassib Kassem Hammad.
Advogado: Leandro Souza Rosa - 30474N-PR.
Agravado: Alesandro Bordignon Weiss, Alexandre Tramontina Gravena, Camara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande, Fabiano de Queiroz Sobral, Gilmar Jose Petry, Jose Carlos Bernardes, Jose Carlos Brandao de Souza, José Carlos Zsadoski, Jose Miranda de Oliveira Júnior, Júlio César da Silva, Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, Leonardo de Paula Dias, Luiz Sergio Claudino, Município de Fazenda Rio Grande/pr, Rafael Nunes Campaner, Renan Gabriel Wozniack.
Advogado: Carlos Kroiss - 64518N-PR, Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR, Marina Michel de Macedo Martynychen - 36786N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

5ª Câmara Cível

- 0559** 0001740-06.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0003476-51.2015.8.16.0179 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Paulo Emilio Gomes Perdigão.
Advogado: Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná, Município de Rio Branco do Sul/pr, Município de Sao Jose dos Pinhais.
Advogado: Camila Costa Garrido - 61376N-PR, Everson Luiz da Silva - 57167N-PR, Gisele Jaques Bastos - 23412N-PR, Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR, Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 0560** 0003556-33.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003556-33.2016.8.16.0194 - Monitoria.
Apelante: Alisson de Lima Batista Confeções - Me.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Silver Credit Fomento Mercantil Ltda - Me.
Advogado: Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR, Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR, João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR, Matheus Gregório Machado - 109500N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 0561** 0000042-90.2019.8.16.0057 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000042-90.2019.8.16.0057 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina da Lagoa.
Interessado: Elizangela Martineli, Josiane de Castro Gonçalves, Município de Nova Cantu.
Advogado: Haylla dos Reis - 62606N-PR, Murilo de Abreu Santos - 84822N-PR, Rivelino Skura - 29742N-PR, Rosinei Aparecida Cabrera Mendonça - 67868N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0562** 0065032-88.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0065032-88.2020.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Lúcia Malavasi Costa - 25063N-PR.
Apelado: Multi Mercantes Ltda.
Advogado: Cristiano Lisboa Yazbek - 40443N-PR, Leticia Mary Fernandes do Amaral - 57342N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0563** 0001824-07.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004008-77.2020.8.16.0202 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Allaren Cemarun Zanon do Nascimento.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR, Marcia Cristina Gunha - 46271N-PR.
Agravado: Município de Sao Jose dos Pinhais.
Advogado: Everson Luiz da Silva - 57167N-PR, Gisele Jaques Bastos - 23412N-PR.
Interessado: Prev Sao Jose.
Advogado: Giuliano Rodrigo Boscardin - 40501N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0564** 0001682-03.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.

Ação Originária: 0000017-37.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.

Agravante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor do Departamento de Trânsito do Paraná.

Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.

Agravado: Sheyla Boldori.

Advogado: Gustavo Sartor de Oliveira - 46442N-PR, Marcelo Jose Araujo - 21557N-PR, Thiago Murakami Tavares Cardoso - 71635N-PR.

Distribuição Automática em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0565 0011120-56.2019.8.16.0130 - Apelação Cível

Comarca: Paranavaí.

Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.

Ação Originária: 0011120-56.2019.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial Cível.

Apelante: Mauro Fernandes Junior, Renata Silvano Viana Fernandes.

Advogado: William Cezar Duarte - 39161N-PR.

Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.

Advogado: Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR.

Distribuição Manual em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Leonel Cunha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0566 0001835-36.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: São José dos Pinhais.

Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.

Ação Originária: 0000004-26.2022.8.16.0202 - Mandado de Segurança Cível.

Agravante: Josiane Martins dos Santos Silva.

Advogado: Filipe Martins dos Santos - 303280N-SP.

Agravado: Camila Caroline Fernandes Vieira.

Distribuição Automática em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0567 0001884-77.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Centenário do Sul.

Vara: Vara Cível de Centenário do Sul.

Ação Originária: 0000834-46.2021.8.16.0066 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Vinicius Saturnino Muniz.

Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.

Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.

Distribuição Manual em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0568 0001881-25.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Centenário do Sul.

Vara: Vara Cível de Centenário do Sul.

Ação Originária: 0000835-31.2021.8.16.0066 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Vinicius Saturnino Muniz.

Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.

Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.

Distribuição Manual em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0569 0001866-56.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Cruzeiro do Oeste.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste.

Ação Originária: 0000245-56.2000.8.16.0077 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.

Agravante: Paulo Roberto Ferreira Nery.

Advogado: Lucas Akio Tominaga - 92624A-PR.

Agravado: Município de Cruzeiro do Oeste/pr.

Advogado: Prícila Benante Borges Dias - 59187N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

0570 0008095-58.2021.8.16.0035 - Apelação Cível

Comarca: São José dos Pinhais.

Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.

Ação Originária: 0008095-58.2021.8.16.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.

Apelante: Banco Itaucard S.a..

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.

Apelado: Patricia Aleksandra Rocha.

Distribuição Manual em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

0571 0001952-27.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)

Impetrante: Galvani Carraro Junior.

Advogado: Gustavo Henrique Alves da Luz Fávero - 80619N-PR, Pedro Ribeiro

Giamberardino - 52466N-PR, Rita de Cassia Ferreira Lins e Silva - 56996N-PR.

Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Estado do Paraná.

Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.

Distribuição Automática em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0572 0001949-72.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Guaratuba.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.

Ação Originária: 0004925-16.2021.8.16.0088 - Embargos de Terceiro Cível.

Agravante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.

Advogado: Inacio Hideo Sano - 15659N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.

Agravado: Esmeria de Fatima Freitas Tavares.

Advogado: Ricardo Augusto Dewes - 52481N-PR.

Distribuição Automática em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0573 0001842-28.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Arapoti.

Vara: Vara Cível de Arapoti.

Ação Originária: 0001884-80.2015.8.16.0046 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.

Agravante: Lupercindo de Jesus de Matos.

Advogado: Eduardo Orion Stutz Souto - 107839N-PR, Fabio Lineu Leal Antunes - 29689N-PR, Flávio José Brondani - 18971N-PR, Victor Arthur Gomes Brondani - 90026N-PR.

Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.

Interessado: Adão Rodrigues da Silva, Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Fábio Lineu Leal Antunes, Geni Monteiro, Idineu Antonio da Silva, Ilíneu Aparecido da Silva, Katia Carneiro Nunes Lemes, Lourival Macan, Luana Lordelos Fernandes, Luis Antonio Bispo, Luiz Fernando de Masi, Município de Arapoti/pr, Silas Emanuel Moraes, Valdemor Rodrigues da Silva.

Advogado: Adiel Pereira Claudino - 78093N-PR, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR, Eduardo Stevan Miranda Marques - 95383N-PR, Ermenson Roberto Rodrigues Marques - 58458N-PR, Flávio José Brondani - 18971N-PR, Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR, Paulo Madeira - 16756N-PR, Renata Tiemi Uesugi - 86343N-PR, Sandro Balduino Moraes - 16902N-PR, Sílvia Aparecida Luiz - 47248N-PR, Silvio Lara Junior - 77133N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0574 0001877-85.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Porecatu.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Porecatu.

Ação Originária: 0002558-66.2021.8.16.0137 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.

Agravante: Luís Sergio Barbosa Murro, N7 Treinamentos Eireli, Nabil Mohamad Onissi, Sm74 Planejamento, Treinamento e Serviços Eireli.

Advogado: Kamile Medeiros do Valle - 377858N-SP, Lucas Cherem de Camargo Rodrigues - 182496N-SP.

Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.

Interessado: Amauri Monge Fernandes, Instituto Para Desenvolvimento Social, Ambiental, Cultural e Tecnológico Lótus, Município de Cafeara/pr, Município de Centenário do Sul/pr, Município de Forestópolis/pr, Município de Guaraci/pr, Município de Jaguapitã/pr, Município de Lúponópolis/pr, Município de Miraselva/pr, Município de Porecatu/pr, Município de Prado Ferreira/pr, Município de Primeiro de Maio/pr, Sílvio Antonio Damaceno.

Advogado: Adriana Adelis Aguilar - 33266N-PR, Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-PR, Debora Cristiane Ortega de Marchi - 50482N-PR, Ismail Chukr Neto - 24141N-PR,

Joel Garcia - 20086N-PR, João Fernando dos Reis Carvalho - 54390N-PR, Leandro

Frassato Pereira - 27275N-PR, Michele Cristina Capassi - 57447N-PR, Wellington Dener

Barbosa Rodrigues - 91883N-PR.

Distribuição Automática em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

0575 0001875-18.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Guarapuava.

Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.

Ação Originária: 0007295-67.2006.8.16.0031 - Cumprimento de sentença.

Agravante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.

Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR.

Agravado: Ana Sílvia Umburanas Nascimento.

Advogado: Elcio José Melhem Filho - 41779N-PR.

Distribuição Manual em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0576 0001968-78.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.

Ação Originária: 0003237-14.2020.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a

Fazenda Pública.

Agravante: Mara Peixoto Pessoa.

Advogado: Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR.

Agravado: Estado do Paraná.

Advogado: Charles Mendes de Lima - 101160N-PR.

Distribuição Manual em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

0577 0002751-61.2019.8.16.0037 - Apelação Cível

Comarca: Campina Grande do Sul.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.

Ação Originária: 0002751-61.2019.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Edson da Silva Elias.

Advogado: Luciana de Campos Cheres - 56673N-PR.

Apelado: Município de Quatro Barras/pr.

Advogado: Amanda Cristina Pasqualini Peron - 42069N-PR, Carlo Endrigo Peron -

35140N-PR, Fabricio Haddad Figueira - 36825N-PR, Luiz Marcelo da Silva - 21720N-PR,

Marina Aparecida Martins - 40923N-PR, Miguel Martin Fernandez Junior - 17610N-PR,

Renata Caroline Kroska - 58096N-PR.

Distribuição Automática em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0578 0001978-25.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Londrina.

Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0031863-76.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Agropecuária e Mineração Lagoa Alta Ltda.

Advogado: Rodrigo Cesar de Arruda Fernandes - 1454N-DF.

Agravado: Claudio Sabino Carvalho Filho.

Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.

Distribuição Manual em 24/01/2022.

Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0579 0017118-49.2019.8.16.0083 - Remessa Necessária Cível

Comarca: Francisco Beltrão.

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.

Ação Originária: 0017118-49.2019.8.16.0083 - Mandado de Segurança Cível.

Autor: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão.

Interessado: Comércio de Medicamentos Brair Ltda, Diretora da Vigilância Sanitária do Município de Francisco Beltrão-pr, Sra Andréia Maria Zorzo de Almeida, Fiscal do

Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Francisco Beltrão-pr, Sra. Magda

F. Zen, Município de Francisco Beltrão/pr, Secretário de Saude do Município de Francisco Beltrão Sr. Manoel Brezolin.
 Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Octávio Maggi Alta de Cesaro - 69508A-RS, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0580 0000280-97.2017.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0000280-97.2017.8.16.0019 - Ação Civil Pública.
 Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
 Advogado: Sueli Maria Zdebski - 18379N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0581 0010237-61.2016.8.16.0083 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0010237-61.2016.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Estado do Paraná.
 Advogado: Maria Misue Murata - 15522N-PR.
 Apelado: Romulo Ribeiro.
 Advogado: Alessandro Rosseto Vieira - 80198A-PR, Hugo Leandro Simões Sorilha - 72722N-PR, Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0582 0004688-78.2021.8.16.0056 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Cambé.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cambé.
 Ação Originária: 0004688-78.2021.8.16.0056 - Ação Civil Pública.
 Apelante: E.d.P..
 Advogado: Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0583 0001901-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
 Ação Originária: 0000007-90.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
 Agravante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral - do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná.
 Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
 Agravado: Henrique Portela.
 Advogado: Ernestides Cavalheiro - 94496N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0584 0017168-49.2014.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0017168-49.2014.8.16.0019 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Apelante: J.C.C.V..
 Advogado: Fabio Alexandre Coninck Valverde - 45005N-PR.
 Apelado: E.d.P., M.P.d.E.d.P..
 Advogado: Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR, Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR.
 Interessado: A.C.C.V., E.A.d.L..
 Advogado: Fabio Alexandre Coninck Valverde - 45005N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0585 0005556-09.2020.8.16.0083 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0005556-09.2020.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (funesas-pr).
 Advogado: Felipe Tonietto Reis - 75190N-PR, Mayara Rolim Pereira - 72939N-PR, Sonia Ines Angelo - 27093N-PR.
 Apelado: Pasin e Pasin Diagnósticos Por Imagem Ltda.
 Advogado: Lucas Felberg - 62887N-PR, Victor Antonio Galvão - 47944N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0586 0001917-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Campo Mourão.
 Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
 Ação Originária: 0002350-62.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Valdo Alves Pereira.
 Advogado: Fernando Luchetti Fenerich - 39726N-PR, Pedro Henrique Souza - 39933N-PR.
 Agravado: Pereira & Machado Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Advogado: Tiago Augusto de Macedo Binati - 46499N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0587 0002000-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
 Ação Originária: 0000134-28.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
 Agravante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.
 Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
 Agravado: Tatiana da Cruz Dall'apria.

Advogado: Carlos Eduardo Scardua - 39636N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0588 0003870-55.2020.8.16.0188 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
 Ação Originária: 0003870-55.2020.8.16.0188 - Ação Civil Pública.
 Apelante: M.d.C..
 Advogado: Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0589 0002885-92.2020.8.16.0089 - Apelação Cível
 Comarca: Ibaiti.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Ibaiti.
 Ação Originária: 0002885-92.2020.8.16.0089 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Apelante: Roseli Alves de Siqueira de Oliveira.
 Advogado: Celso Antonio do Nascimento dos Santos - 93776N-PR, Laercio Ademir dos Santos - 6576N-PR.
 Apelado: Município de Japira/pr.
 Advogado: Helena Patricia Gassner - 91807N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0590 0001938-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
 Ação Originária: 0007789-24.2018.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Joao Custodio Silva.
 Advogado: Luis Felipe Costa Pereira dos Santos - 80512N-PR.
 Agravado: Município de Campo Largo/pr.
 Advogado: Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR, Tiago Alexandre Vidal Tatara - 39296N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0591 0002676-78.2019.8.16.0083 - Apelação Cível
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0002676-78.2019.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Igreja do Evangelho Quadrangular.
 Advogado: Célio de Souza - 66430N-PR.
 Apelado: Copel Distribuição S.a..
 Advogado: Luiz Carlos Proença - 27096N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Sivonei Mauro Hass - 33683N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0592 0002137-65.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cascavel.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0034573-48.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Estado do Paraná.
 Advogado: Michael Junior Ferreira dos Santos - 64512N-PR.
 Agravado: Edson Luiz de Angelo.
 Advogado: Jacir da Silva Dias - 65039N-PR, Katiele Laís Silveira Seevaldt - 62669N-PR.
 Interessado: Município de Cascavel/pr.
 Advogado: Claudio Jose Abreu de Figueiredo - 20419N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0593 0000381-18.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
 Comarca: Cruzeiro do Oeste.
 Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
 Ação Originária: 0000381-18.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Marlene Frois Barbosa.
 Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
 Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0594 0001936-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Alto Paraná.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Alto Paraná.
 Ação Originária: 0002557-49.2019.8.16.0041 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Agravante: C.G..
 Advogado: Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR.
 Agravado: M.P..
 Interessado: A.V.R., A.P.S., A.C.e.G.E.L., B.R.B., C.R.F.F., E.d.P.B.-B.M., F.d.S., J.P.B., M.d.A.P., N.M.L., T.E.A..
 Advogado: Crislaine Zuca Polvere de Melo - 74222N-PR, Fabiano Alexandro de Souza - 66589N-PR, Humberto Brolini Frasson - 79862N-PR, Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR, Paulo Henrique Gasparoti de Lucena - 80383N-PR, Ronaldo Adriano Fonseca - 60664N-PR, Thiago Buchi Batista - 59930N-PR.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0595 0001159-22.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0001159-22.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Banco do Brasil S.a.
 Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
 Apelado: Luiz Antonio Teixeira.
 Advogado: Guilherme Prado de Carvalho - 82019N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0596 0002576-06.2018.8.16.0004 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.

Ação Originária: 0002576-06.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Instituto Água e Terra.

Advogado: Josiani Linjardi - 17148N-PR.

Apelado: Vibra Energia S.a.

Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Braga Bettge.

0597 0002177-47.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.

Ação Originária: 0007975-79.2019.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.

Agravante: Carlos Alberto Gomes dos Santos.

Advogado: Aduino Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR.

Agravado: Estado do Paraná.

Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Braga Bettge.

0598 0002171-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.

Ação Originária: 0008205-24.2019.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.

Agravante: Maria Amelia Ferreira Tavares.

Advogado: Aduino Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR.

Agravado: Estado do Paraná.

Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0599 0000174-10.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)

Impetrante: A.d.C.S..

Advogado: José Eduardo Barona - 60998N-SC, Nodivar Carati - 67653N-RS.

Impetrado: E.d.P., S.d.E.d.A.e.d.P.d.E.d.P..

Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Leonel Cunha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0600 0001599-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Centenário do Sul.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Centenário do Sul.

Ação Originária: 0001339-37.2021.8.16.0066 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Gilson Marcos da Silva, Kátia Ferreira dos Santos.

Advogado: Bruno Henrique Ferreira - 54391N-PR.

Agravado: Município de Centenário do Sul/pr, Rafael Henrique Enéas Marinho, Tatiele

Aparecida Garcia Papine.

Advogado: Bianca Santos Paulozi - 59143N-PR, Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-

PR, Rafael de Vasconcelos Taveira - 62295N-PR.

Redistribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0601 0005115-61.2021.8.16.0190 - Remessa Necessária Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.

Ação Originária: 0005115-61.2021.8.16.0190 - Mandado de Segurança Cível.

Autor: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá do Foro Central de

Maringá da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Interessado: Gxs Ferro e Aço Ltda., Município de Maringá/pr, Orlando Chiqueto Rodrigues.

Advogado: Adriano Janini - 197554N-SP, Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marcelo Coelho

Silva - 44335N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR, Rufino de Campos - 26667N-SP.

Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Leonel Cunha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0602 0002117-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.

Ação Originária: 0007873-96.2015.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a

Fazenda Pública.

Agravante: Julio Joaquim Pierin Siqueira.

Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR.

Agravado: Estado do Paraná.

Advogado: Charles Mendes de Lima - 101160N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Braga Bettge.

0603 0002119-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.

Ação Originária: 0009538-84.2014.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a

Fazenda Pública.

Agravante: Luiz dos Santos Rodrigues.

Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.

Agravado: Estado do Paraná.

Advogado: Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Leonel Cunha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0604 0003944-79.2020.8.16.0004 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.

Ação Originária: 0003944-79.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.

Apelante: Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda.

Advogado: Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR, Andre Guskow Cardoso - 27074N-

PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo

Talamini - 19920N-PR, Letícia Alle Antonietto - 102445N-PR, Paulo Osternack Amaral -

38234N-PR, William Romero - 51663N-PR.

Apelado: Município de Curitiba/pr, Pregoeira do Pregão Eletrônico N.º 472/2019 do

Município de Curitiba, Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba.

Advogado: Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR.

Interessado: Perkons S/a, Velis Sistemas de Tecnologia Viária Ltda.

Advogado: Bernardo Strobel Guimarães - 32838N-PR, Bruno Guimarães Bianchi -

86310N-PR, Caio Augusto Nazario de Souza - 89959N-PR, Conrado Miranda Gama

Monteiro - 70003N-PR, Felipe Henrique Braz Guilherme - 69406N-PR, Marciane Maitto -

40353N-PR, Pedro Augusto Schelbauer de Oliveira - 81579N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Leonel Cunha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0605 0029236-32.2017.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0029236-32.2017.8.16.0017 - Procedimento Sumário.

Apelante: Kangoo Shop Brasil Comercial Eireli.

Advogado: Leonardo Mariano Cian - 92234N-PR.

Apelado: Pedro Luis Takeuti.

Advogado: Jessica Lorente Marques - 16933N-MS.

Distribuição Manual em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Braga Bettge.

0606 0002237-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Terra Boa.

Vara: Vara Cível de Terra Boa.

Ação Originária: 0000203-84.2007.8.16.0166 - Ação Civil Pública.

Agravante: Edson Guarnieri.

Advogado: Kellen Silva Moreira Fernandes - 34292N-PR, Miriam Fecchio Chueiri -

12892N-PR.

Agravado: Ministerio Público da Comarca de Terra Boa.

Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - Escritório Regional de Cianorte, Mauro

Guarnieri.

Advogado: Henrique William Bego Soares - 19955N-PR, Jesus Alves Soares - 3707N-PR,

Marcia Cristina da Silva - 26495N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0607 0002289-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Terra Rica.

Vara: Vara Cível de Terra Rica.

Ação Originária: 0001945-53.2021.8.16.0167 - Busca e Apreensão em Alienação

Fiduciária.

Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..

Advogado: Jose Milton Villela de Oliveira - 73736N-MG.

Agravado: Carlos de Melo de Oliveira.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0608 0002332-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá.

Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0017995-22.2021.8.16.0017 - Monitoria.

Agravante: L Martins Assistência Técnica.

Advogado: Maiara Luana de Oliveira Pires Bibiano - 92374N-PR, Tayane Stefany Galdino

Rodrigues - 107750N-PR.

Agravado: Neusa Calegari Pereira 64656306991, Tarcio Maicon da Silva e Souza.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Braga Bettge.

0609 0002303-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu.

Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.

Ação Originária: 0002501-49.2019.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.

Agravante: Associação Esportiva e Recreativa Auritãnia.

Advogado: Nixon Alessandro Fiori - 44765N-PR.

Agravado: Marcelo Meurer.

Advogado: Guilherme Henrique Marques Pinto - 57798N-PR, Jones Sergio Lazzarotto -

59861N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0610 0003430-29.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)

Impetrante: Carlos Roberto Dias.

Advogado: Clayton Eduardo Gomes - 47546N-PR.

Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do

Paraná.

Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0611 0009161-73.2020.8.16.0014 - Apelação Cível

Comarca: Londrina.

Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0009161-73.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Intelbras S.a. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira.

Advogado: Adriano Digiácomo - 14097N-SC.

Apelado: Benedito Osvaldo Ferreira de Souza, Valdenilde de Souza.

Advogado: Melvin Albert Ferreira de Souza - 76749N-PR, Sharon Cristine Ferreira de

Souza - 67370N-PR.

Interessado: Seglon Segurança Eletrônica, Vinicius Henrique Tavares Caetano.

Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR, Gerson Augusto Tavares -

78808N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0612 0002253-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.

Ação Originária: 0007859-05.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Município de Curitiba/pr.

Advogado: Maria Francisca de Almeida Doria Mohr - 19786N-PR.

Agravado: Thabta Laynna da Silva Ferreira.

Advogado: Felipe Meucci Garzon - 93874N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

- Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0613** 0001394-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0000232-52.2022.8.16.0088 - Mandado de Segurança Criminal.
Agravante: Alex Sandro Schardosim Pereira Terraplanagem.
Advogado: Eduardo Flavio Stasiak - 30659N-PR.
Agravado: Adriana Correa Fontes.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.
- 0614** 0002248-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006273-88.2020.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chailta de Souza - 76686N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0615** 0006866-98.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0006866-98.2021.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR.
Apelado: Gr Servicos e Alimentacao Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.
- 0616** 0002382-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000874-56.2011.8.16.0073 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ibraxif Argamassas e Rejuntes Ltda.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR.
Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0617** 0002403-52.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Krystiane Jondral de Macedo.
Advogado: Gabriel Bonnevalle Braga Araújo - 56432N-PR, Melina Breckenfeld Reck - 33039N-PR.
Impetrado: Presidente da Comissão do 3º Concurso Público Para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0618** 0006540-31.2016.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0006540-31.2016.8.16.0148 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público de Rolândia - 2ª Promotoria.
Apelado: Antonio Celso Chequin, Cassia Fernanda Cavalheiro Puzzi, Glaucio Luiz de Almeida, João Ernesto Johnny Lehmann, João Marcos Cremonesi Rocha, Jose de Paula Martins, Marcelo Gonçalves da Silva, Maurilio Puliquesi, Norberto Pierre, Paulo Santis.
Advogado: Alessandro Eric Sassaki - 60553N-PR, Alex Aires da Silva - 55479N-PR, Bruno Gerduilli de Oliveira - 60542N-PR, Demétrius Coelho Souza - 24363N-PR, Edgard Cortes de Figueiredo - 19265N-PR, Jose Roberto Boffa - 7390N-PR, João Marcos Cremonesi - 45317N-PR, Marcelo Gonçalves da Silva - 57023N-PR, Marília Barros Breda - 57936N-PR, Roberta Elisa Damião Boffa - 38764N-PR, Sandra Mara Chequin Canonico - 68365N-PR, Sergio Luiz Pedro - 24222N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0619** 0002323-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0001028-95.2018.8.16.0116 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR, Ronysson Antonio Pontes - 70662N-PR.
Agravado: Cleiton Schioschet.
Advogado: Anderson Luiz Godoy dos Santos - 79661N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0620** 0002399-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0003071-61.2021.8.16.0031 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR.
Agravado: Adriana dos Santos, Ana Karolina Ferreira Bastos, Evelin Cristina Picarski, Flavia de Fatima Grasseli, Jaine Thayna Capote Alves, Letícia de Fatima dos Santos, Maeli dos Santos Silva, Nayara Ribeiro da Silva Santos, Nilda de Jesus Ribeiro da Silva Rodrigues, Ticiele Caroline Silva Cruz.
Distribuição Automática em 25/01/2022.

- Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0621** 0002401-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0001744-48.2016.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Darcy Agostinho Berlatto.
Advogado: Paola Andrigueti Zucchi - 69450N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0622** 0002405-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.
Ação Originária: 0002150-92.2004.8.16.0033 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Egon Antonio Koser.
Advogado: Marcelo Cordeiro Andreoli - 38595N-PR, Mozart Pizzatto Andreoli - 9113N-PR.
Agravado: Município de Pinhais/pr.
Advogado: Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0623** 0002423-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000159-53.2022.8.16.0194 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Always Up Informática Ltda.
Advogado: Andre Alves Wlodarczyk - 29918N-PR.
Agravado: Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0624** 0002496-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0000108-43.2022.8.16.0129 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Marcelo Martins de Oliveira.
Advogado: Valmir Jorge Comerlatto - 45020N-PR.
Agravado: Comandante do 9º Btl, Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 0625** 0002477-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046672-71.2021.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Isidoro Chico.
Advogado: Gustavo Luca Abate - 70083N-PR.
Agravado: Cocamar Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Adrielle Belani Esteves Vendramini - 69849N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 0626** 0001690-93.2020.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001690-93.2020.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR.
Apelado: Scherer e Scherer Ltda.
Advogado: Volmar Dalavechia - 42668N-PR.
Interessado: Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná - Der Pr.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.
- 0627** 0021784-04.2013.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021784-04.2013.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Leonilda de Camargo Oliveira.
Advogado: Alisson Fernando Rentz - 68221N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Izabel Dombroski - 66960N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.
- 0628** 0003174-46.2020.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0003174-46.2020.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Apelado: Alessandro Aparecido de Souza.
Advogado: Guilherme Augusto Carneiro - 67524N-PR.
Interessado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran-pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0629** 0002258-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmas.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Palmas.
Ação Originária: 0000993-56.2014.8.16.0123 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: 2ª Promotoria de Justiça- Ministério Público.
Agravado: Claudimir da Silva, Joao de Oliveira, Julio Cesar Dalsasso, Marí Lucia Zamin, Vera Lucia Argenta.

Advogado: Aloisio de Camargo Fonseca - 17621N-PR, Caroline Spader - 51499N-PR, Vania Cristina Reis Deretti - 21117N-PR, Viviane Aparecida Brisola - 51483N-PR. Interessado: Creditmix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao Padronizados, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao Padronizados Invista Fornecedores Mb, Município de Palmas/pr. Advogado: Candice de Carvalho - 91460N-PR, Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP, Julio Cesar Pinto Mendes - 57712N-PR, Rosely Cristina Marques Cruz - 178930N-SP, Rudimar Rhinow - 48585N-PR. Distribuição Manual em 26/01/2022. Relator: Desembargador Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0630 0006865-49.2021.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0006865-49.2021.8.16.0174 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Apelado: Jose Blacka.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0631 0000859-79.2019.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0000859-79.2019.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR.
Apelado: Asphalt Pavimentacao Asfaltica Eireli.
Advogado: Daniel Wunder Hachem - 50558N-PR, Felipe Klein Gussoli - 75081N-PR, Luzardo Faria - 86431N-PR.
Interessado: Diretor Geral do Der-pr, Superintendente da Regional Noroeste do Der/pr.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0632 0034225-35.2018.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0034225-35.2018.8.16.0021 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Andreia Federle - 35554N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR, Gilberto Fior - 29289N-PR, Hilson Dutra Umpierre Junior - 59767N-PR, Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR, Simone Beal - 27934N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0633 0003150-18.2020.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0003150-18.2020.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Noah Naday Guimarães - 77574N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Apelado: Tiago Teixeira de Lima.
Advogado: Solange Gilliet - 90217N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0634 0002445-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0048683-73.2021.8.16.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Movida Locacao de Veiculos S.a..
Advogado: Crystal Vencovsky Lima Teixeira - 364683N-SP.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

0635 0001019-97.2008.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0001019-97.2008.8.16.0112 - Ação Civil Pública.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Município de Marechal Cândido Rondon/pr.
Advogado: Douglas Rodrigo Gauer - 49457N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

0636 0002462-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0000303-20.2019.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Charles Mendes de Lima - 101160N-PR.
Agravado: Nei Omar Heiden de Araujo.
Advogado: Adatao Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0637 0002500-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavai.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavai.
Ação Originária: 0005257-51.2021.8.16.0130 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Fundação de Apoio a Faculdade Estadual de Educação Ciencias e Letras de Paranavai.
Advogado: Carlos Antonio Vantini Mazzin - 34526N-PR.
Agravado: Marlene Rubio da Silva.

Advogado: Renata Maria Cano de Oliveira - 75409N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

0638 0002589-75.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Gabriela de Godoy Gonçalves.
Advogado: Mairon Franklin Nakonieczny - 89497N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0639 0002604-44.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Roseni George Mendes.
Advogado: Ailson Araujo Lima - 100844N-PR.
Impetrado: Secretário de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

0640 0006630-83.2020.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0006630-83.2020.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Mehl Engenharia Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0641 0002621-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0000917-40.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Agravado: Gislaíne Justino da Silva.
Advogado: Letícia Poulay Yin Mon - 67633N-PR, Sthefani Bruna Agner - 80964N-PR, Sérgio Siu Mon - 47959N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0642 0012850-45.2020.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0012850-45.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Selma Caetano Gonçalves Faria.
Advogado: Roberto Romulo Ferreira Lins Filho - 63709N-PR.
Apelado: Município de São Pedro do Iguaçu/pr.
Advogado: Felipe Arno Dickel - 100392N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0643 0000123-96.2022.8.16.0004 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000123-96.2022.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Graphit Construtora de Obras Ltda, Município de Curitiba/pr, Secretário do Governo Municipal do Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bruno Arcie Eppinger - 55017N-PR, Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR, Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR, Vanessa Volpi Bellegard Palacios - 23484N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0644 0002672-91.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: João Lucas Petile.
Advogado: Gustavo Adriano Furtado de Souza - 14876N-MS.
Impetrado: Secretário(a) de Estado da Saúde do Estado do Paraná, Secretário Municipal da Saúde da Cidade de Londrina.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0645 0012437-91.2020.8.16.0021 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0012437-91.2020.8.16.0021 - Ação Civil Pública.
Autor: Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel.
Interessado: Ministerio Publico, Município de Cascavel/pr.
Advogado: Maria Salute Sommariva Luchi Demo - 41382N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

0646 0001351-75.2020.8.16.0037 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0001351-75.2020.8.16.0037 - Desapropriação.
Autor: Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Levi Renato dos Santos Camargo, Município de Campina Grande do Sul/pr, Proprietário Registral Desconhecido.
Advogado: Bruna Ferrarini Berleis - 71974N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0647 0049250-49.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
 Ação Originária: 0005055-98.2020.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Rodovias Integradas do Paraná S/a.
 Advogado: Ana Paula Rosolen de Oliveira - 428320N-SP, Egon Bockmann Moreira - 14376N-PR, Gustavo Miranda Loures - 97086N-PR, Heloisa Conrado Caggiano - 52483N-PR.
 Agravado: Opçãotelecom Telecomunicações Ltda.
 Advogado: Gabriele Cristina Oliveira Arthuso Lima - 153502N-MG, Gustavo de Melo Franco T. e Gonçalves - 128526N-MG.
 Interessado: Copel Distribuição S.a..
 Advogado: Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Daiane Medino da Silva - 47106N-PR, Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR, Huiianor de Lai - 38861N-PR.
 Redistribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

0648 0002809-73.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
 Ação Originária: 0037582-57.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Imovelpar - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Advogado: Carlos Alberto Bortolotto - 16411N-PR, Donato Santos de Souza - 63313N-PR, Mariana dos Santos Lupatini - 79021N-PR, Nathalya Soares Zanatta - 106316N-PR.
 Agravado: Cleucio Moisés de Camargo.
 Distribuição Manual em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

0649 0006946-18.2019.8.16.0190 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0006946-18.2019.8.16.0190 - Embargos de Terceiro Cível.
 Apelante: Estado do Paraná - Procuradoria Geral.
 Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
 Apelado: Maikon Antônio Cortez Menezes, Vania de Fatima Cortez.
 Advogado: Luiz Carlos Marques Arnaut - 24889N-PR, Mauricio de Carvalho Silva - 30171N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.

0650 0003766-55.2019.8.16.0202 - Apelação Cível
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0003766-55.2019.8.16.0202 - Desapropriação.
 Apelante: Município de Sao Jose dos Pinhais.
 Advogado: Andre Felipe Pedrosa Pereira Lima - 96021N-PR, Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR.
 Apelado: Rubens Fernandes de Souza.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0651 0001355-28.2021.8.16.0183 - Apelação Cível
 Comarca: São João.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - São João.
 Ação Originária: 0001355-28.2021.8.16.0183 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.
 Apelante: E.d.P..
 Advogado: Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Redistribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0652 0002727-42.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Jaguariaíva.
 Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
 Ação Originária: 0000386-30.2005.8.16.0100 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Cristiam Schimiguel, Silmara Alves Schimiguel.
 Advogado: Aluisio Pires de Oliveira - 20064N-PR.
 Agravado: Orion Organizações Industriais e Negócios Ltda.
 Advogado: Bruno Henrique Rebelo - 39834N-SC.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0653 0002826-12.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0031313-91.2019.8.16.0001 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
 Agravante: Associação Banestado.
 Advogado: José Carlos Busatto - 5116N-PR.
 Agravado: Cristiane Batista, Luiz Batista, Olho Vivo Publicidade Produção e Promoção Artística Ltda.
 Advogado: Luciana Olicshevis - 14267N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0654 0002754-25.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
 Ação Originária: 0002976-82.2015.8.16.0179 - Desapropriação.
 Agravante: Hiroshi Maruo, Mitko Ishimura Maruo.
 Advogado: Ivan Toshio Maruo - 44217N-PR.
 Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
 Advogado: André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR, Larissa Ramos Pontoni - 69366N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0655 0009196-92.2017.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0009196-92.2017.8.16.0190 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.

Apelado: Luana Joyce Martins da Silva, Papelaria Depel Ltda, Paulo Cezar Gaspar, Valdenir Luiz Baqueta.
 Advogado: Aparecido Antonio de Souza - 66596N-PR, Bruna Alcará Tomé - 73070N-PR, Pedro Henrique de Marchi Ferreira - 47615N-PR, Raphael Anderson Luque - 37141N-PR.
 Interessado: Município de Floresta/pr.
 Advogado: Carlos Oliveira Alencar Junior - 52693N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0656 0002786-30.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
 Impetrante: Alessandra Araújo de Souza.
 Advogado: Alex Diego Zubioli - 64357N-PR, Thiago José Mantovani de Azevedo - 56690N-PR, Thiago de Freitas Marcolini - 45607N-PR.
 Impetrado: Presidente da Comissão de Concurso Para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná.
 Interessado: Estado do Paraná.
 Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

0657 0002843-48.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
 Impetrante: Daniel Feres Ribeiro.
 Advogado: Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR, Pedro Augusto Schelbauer de Oliveira - 81579N-PR, Pedro Henrique Ferreira da Silva - 107384N-PR.
 Impetrado: Presidente da Comissão do 3º Concurso Público Para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná.
 Interessado: Estado do Paraná.
 Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0658 0002866-91.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0000430-41.2003.8.16.0190 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Estado do Paraná.
 Advogado: Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR.
 Agravado: Caome Distribuidora de Combustíveis Ltda.
 Advogado: Jedson Augusto Vicente - 55968N-PR.
 Interessado: Antonio Luiz Codespoti Teixeira de Freitas, Luiz Alberto Scorsin, Valdomiro Muniz Teixeira de Freitas.
 Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva - 24535N-PR.
 Distribuição Manual em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0659 0002882-45.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Cambé.
 Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
 Ação Originária: 0005243-08.2015.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Antonio Waldir Zabini, Edson Pinto de Godoy, Helio Pinto Godoy, Ilda Pinto de Godoy, Luzia Ferreira de Godoy, Nilcéia Godoy Mendes, Rosangela Perini de Godoy, Vilma Ruiz Godoy, Vitor Bozolan Mendes.
 Advogado: Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR.
 Agravado: Gildo Miliorini, Leila Tiemi Sugano, Luiza Tazima, Thie Regina Ikemoto.
 Advogado: Bianca Miho Matsumoto - 91841N-PR, Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR, Matias Soares Furlaneto - 82300N-PR.
 Distribuição Manual em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0660 0005107-79.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0005107-79.2021.8.16.0030 - Embargos à Execução Fiscal.
 Apelante: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
 Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR.
 Apelado: Central de Oeste Paulista Viagens e Turismo Ltda.
 Advogado: Said Hatem Younes - 89867N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0661 0001224-03.2017.8.16.0148 - Apelação Cível
 Comarca: Rolândia.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
 Ação Originária: 0001224-03.2017.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
 Advogado: João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR.
 Apelado: Adriana Pereira dos Santos, Angela Maria Ribeiro, Célia Ferreira de Lopes Rocha, Divonsir Aparecido Ribeiro, Eunice de Souza Moreira, Luiz Pedro, Marcio Ferreira Lopes Rocha, Maria Angelica dos Santos Martins, Maria Aparecida Pedro, Michele Soares Ribeiro.
 Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR, Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0662 0002918-87.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: São Miguel do Iguaçu.
 Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
 Ação Originária: 0001080-88.2020.8.16.0159 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Enio Carlos Pietsch, Zely Ignez Pietsch.
 Advogado: Juarez Lopes França - 21286N-PR.
 Agravado: Interligacao Eletrica Ivaí S.a..
 Advogado: Cristiano Amaro Rodrigues - 84933N-MG, David Antunes David - 84928N-MG, Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva - 110856N-MG.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

0663 0002897-14.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Cornélio Procopio.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
 Ação Originária: 0003037-51.2021.8.16.0075 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.

Agravante: Dirce de Oliveira Pedotti.
 Advogado: Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR, Rosicler Darienço - 75647N-PR.
 Agravado: Município de Cornélio Procopio/pr.
 Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0664 0058242-88.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
 Ação Originária: 0058242-88.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Fenicia Investimentos e Participacoes Ss Ltda, Município de Londrina/pr.
 Advogado: Adriana Belizario da Silva - 82261N-PR, Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Igor Schietti Lavagnolli Falvino - 90152N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Kátia Naomi Yamada - 22591N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
 Apelado: Fenicia Investimentos e Participacoes Ss Ltda, Município de Londrina/pr.
 Advogado: Adriana Belizario da Silva - 82261N-PR, Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Igor Schietti Lavagnolli Falvino - 90152N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Kátia Naomi Yamada - 22591N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
 Redistribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0665 0002951-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Porecatu.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Porecatu.
 Ação Originária: 0002558-66.2021.8.16.0137 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Agravante: Amauri Monge Fernandes.
 Advogado: Vania Cury Costa - 111821N-SP.
 Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Interessado: Instituto Para Desenvolvimento Social, Ambiental, Cultural e Tecnológico Lótus, Luis Sergio Barbosa Murro, Município de Cafeara/pr, Município de Centenário do Sul/pr, Município de Florestópolis/pr, Município de Guaraci/pr, Município de Jaguapitã/pr, Município de Lupionópolis/pr, Município de Miraselva/pr, Município de Porecatu/pr, Município de Prado Ferreira/pr, Município de Primeiro de Maio/pr, N7 Treinamentos Eireli, Nabil Mohamad Onissi, Silvio Antonio Damaceno, Sm74 Planejamento, Treinamento e Serviços Eireli.
 Advogado: Adriana Adelis Aguilar - 33266N-PR, Claudemir Teodoro da Silveira - 72149N-PR, Debora Cristiane Ortega de Marchi - 50482N-PR, Ismail Chukr Neto - 24141N-PR, Joel Garcia - 20086N-PR, João Fernando dos Reis Carvalho - 54390N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Michele Cristina Capassi - 57447N-PR, Wellington Dener Barbosa Rodrigues - 91883N-PR.
 Distribuição Manual em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0666 0028163-92.2021.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Londrina.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
 Ação Originária: 0028163-92.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
 Apelante: E.d.P..
 Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
 Apelado: F.S.I., M.d.L..
 Advogado: Amanda Casado Ribas - 68173N-PR, Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR, Thalysa Mendonça de Oliveira - 62293N-PR, Vinicius Caleffi de Moraes - 75213N-PR.
 Distribuição Manual em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0667 0004237-25.2021.8.16.0033 - Apelação Cível
 Comarca: Pinhais.
 Vara: Vara Cível de Pinhais.
 Ação Originária: 0004237-25.2021.8.16.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Apelante: Banco Itaucard S.a..
 Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
 Apelado: Roberto Hernan Bastias Medina.
 Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0668 0002939-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
 Ação Originária: 0001158-28.2021.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Mara Lúcia Nucci.
 Advogado: Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0669 0002956-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Irati.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
 Ação Originária: 0001531-77.2021.8.16.0095 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Lislaine Aparecida Krupczak.
 Advogado: Fabio Nascimento Paleari - 27733N-PR.
 Agravado: Município de Irati/pr.
 Advogado: Carla Queiroz - 87815N-PR, Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0670 0031000-33.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0031000-33.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Companhia Ultragaz S a.
 Advogado: Gustavo Juchem - 34421N-RS.

Apelado: Diego Drabeski Tenório.
 Advogado: Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR, Guilherme Perussolo - 55227N-PR, Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR.
 Distribuição Manual em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0671 0002974-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0008857-82.2021.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Agravante: Banco Digimais S.a..
 Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
 Agravado: Josuel Inacio dos Santos.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0672 0002959-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Marialva.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Marialva.
 Ação Originária: 0002623-36.2021.8.16.0113 - Mandado de Segurança Cível.
 Agravante: Município de Marialva/pr.
 Advogado: Leonir Maria Garbugio - 13930N-PR.
 Agravado: Sao Gabriel- Transportes, Logistica e Distribuicao Ltda - Me.
 Advogado: Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR.
 Interessado: Secretário da Fazenda Pública.
 Distribuição Automática em 27/01/2022.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0673 0003001-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
 Ação Originária: 0004503-80.2014.8.16.0025 - Execução Fiscal.
 Agravante: Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.a..
 Advogado: Jocler Jeferson Procopio - 19386N-PR.
 Agravado: Instituto Agua e Terra.
 Advogado: Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR, Maria Augusta Corrêa Lobo - 22170N-PR.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.

0674 0010288-17.2020.8.16.0056 - Apelação Cível
 Comarca: Cambé.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
 Ação Originária: 0010288-17.2020.8.16.0056 - Incidente de Suspeição Cível.
 Apelante: Erasmo de Paula Machado.
 Advogado: Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.

0675 0003021-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0005745-54.2020.8.16.0190 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Joselio Pinheiro.
 Advogado: Manoel Fernandes dos Santos Pereira - 70564N-PR, Wagner de Souza Moura - 62673N-PR.
 Agravado: Universidade Estadual de Maringá.
 Advogado: Joao Paulo Marin - 19022N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Leonel Cunha.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0676 0002896-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
 Ação Originária: 0004970-15.2020.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Estado do Paraná.
 Advogado: Charlles Mendes de Lima - 101160N-PR.
 Agravado: Pierina Inacio Ferrari.
 Advogado: Murilo Fernandes da Silva - 54357N-PR, Paulo Roberto Campos Vaz - 14427N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0677 0000362-43.2021.8.16.0099 - Apelação Cível
 Comarca: Jaguapitã.
 Vara: Vara Cível de Jaguapitã.
 Ação Originária: 0000362-43.2021.8.16.0099 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Edinaldo da Silva.
 Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
 Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
 Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0678 0003046-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0006082-37.2021.8.16.0019 - Monitoria.
 Agravante: Espolio de Luciano Pizzatto.
 Advogado: Jolanda Goedert - 60093N-PR.
 Agravado: Copel Distribuição S.a..
 Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR.
 Interessado: Industrias Pedro N. Pizzato Ltda..
 Advogado: Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo - 21189N-PR, Gabriel Bianchimano de Azevedo - 44626N-SC.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

0679 0003028-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0002606-75.2017.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Angelina Elidia Baptista, Jalmir Antonio Ribeiro Baptista, Janete do Rocio Ribeiro Baptista Bonato, Jardel Ribeiro Baptista, João Maria Ribeiro Baptista, Joel Ribeiro Baptista, Juarez Ribeiro Baptista, Jurema de Jesus Orso, Waldemiro Ribeiro Baptista.
Advogado: José Cid Campelo Filho - 7533N-PR, Luis Renato Pedrosa Neto - 91207N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Vanessa Volpi Bellegard Palacios - 23484N-PR.
Interessado: Antonio Jamir Tortato, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Ozires Ribeiro Batista, Pedro Ribeiro Baptista, Petroleo Brasileiro S a Petrosbras.
Advogado: Alan Ariovaldo Canali Guedes - 49048N-PR, Arno Apolinario Junior - 15812N-PR, Daniela Tollemache - 37529N-PR, Gui Antonio de Andrade Moreira - 19227N-PR, Juliano Lago - 34256N-PR, Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

0680 0003163-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0002188-54.2021.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fort Credit Fomento Comercial Ltda.
Advogado: Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR, Marcos Lara Tortorello - 249247N-SP, Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR.
Agravado: Antonio Martins Peixoto Neto.
Advogado: Antônio Martins Peixoto Neto - 21492N-GO.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettiga.

0681 0003097-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Nova Aurora.
Ação Originária: 0002241-97.2021.8.16.0192 - Cumprimento Provisório de Decisão.
Agravante: Rivelino Skura.
Advogado: Rosinei Aparecida Cabrera Mendonça - 67868N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Carlos Antonio Pereira, Leonidas Neubern Rodrigues Neto, Luiz Carlos Ricatto.
Advogado: Amanda Concolato Ricatto - 75928A-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0682 0001474-84.2019.8.16.0174 - Remessa Necessária Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0001474-84.2019.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória.
Interessado: Município de União da Vitória/pr, Simone Aparecida Fagundes.
Advogado: Luciano Ricardo Hladczuk - 26525N-PR, Ricardo Henrique Camargo Oliskowski - 64395N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettiga.

0683 0003149-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0000045-25.2022.8.16.0159 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Município de Itaipulândia/pr.
Advogado: Carla Eliane Mohr - 68248N-PR.
Agravado: Maria Trajano Inácio.
Advogado: Juliano Januário Barbiero - 64623N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0684 0003182-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074656-35.2018.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Milton Pereira Abreu.
Advogado: Anderson de Azevedo - 25759N-PR.
Agravado: Roberto Theodoro.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

0685 0060972-17.2020.8.16.0000 - Tutela Cautelar Antecedente
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0002087-73.2018.8.16.0034 - Procedimento Comum Cível.
Requerente: Gabriel Jorge Samaha.
Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho - 27936N-PR, Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR.
Requerido: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Redistribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

0686 0003211-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0005963-97.2020.8.16.0088 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marcus Laércio Moreira Paes.
Advogado: Fabio Augusto Sfendrych - 67294N-PR.
Agravado: Maria de Fatima Freitas.
Advogado: Jorge de Souza - 69632N-PR, Jorge de Souza II - 54868N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0687 0002843-48.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Daniel Feres Ribeiro.
Advogado: Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR, Pedro Augusto Schelbauer de Oliveira - 81579N-PR, Pedro Henrique Ferreira da Silva - 107384N-PR.
Impetrado: Presidente da Comissão do 3º Concurso Público Para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0688 0001533-78.2021.8.16.0117 - Apelação Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Medianeira.
Ação Originária: 0001533-78.2021.8.16.0117 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Glacyr Isabel Gewehr, Ianae Ben, Terezinha Trage, Vera Lucia Barreto Pelle.
Advogado: Larissa Regina Fortes Scussel - 86583N-PR.
Apelado: Ivo Roberti, Mauro Carling.
Interessado: Município de Serranópolis do Iguaçu/pr.
Advogado: Danyele Grace Da'rolt - 28049N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0689 0003313-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0007743-96.2021.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Plenus Distribuidora de Generos Alimenticios Ltda.
Advogado: Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello - 40492N-PR.
Agravado: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Interessado: Merenda Mais de São José Alimentos Ltda.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcelo Wallbach Silva.

6ª Câmara Cível

0690 0001718-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007414-16.2006.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Sergio Taborda.
Advogado: Michael Machai - 81053N-PR.
Agravado: Adriana Bicalho, Astra Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Enio Correa Maranhao - 44216N-PR, Ricardo Andraus - 31177N-PR, Vinicius Osik - 89202N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0691 0001720-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0014197-96.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gilberto Alvino da Silva, Lourdes Moreno da Silva.
Advogado: Adroaldo Irineu Kuhn - 52434N-PR, Frederico Kuhn - 107187N-PR, Vera Lucia Miranda - 22045N-PR.
Agravado: Base Incorporadora Ltda - Me, Danielly Alves Correa, Eduardo da Rocha Correa, M&d Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0692 0009595-46.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009595-46.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Carlos Kusek.
Advogado: Diego Martins Caspary - 33924N-PR.
Apelado: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR, Juliana Pianovski Pacheco - 41944N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0693 0029585-78.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0029585-78.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Augusto Milek.
Advogado: Joao Francisco Zanotelli - 64647N-RS.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0694 0001735-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0003946-48.2016.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior - 89652N-PR.
Agravado: Antônio Bino de Oliveira.
Advogado: Marcos Augusto de Moraes Cabral - 25225N-PR, Marcos Ferreira Johas - 80353N-PR, Rafael Pontes Petinelli - 73232N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0695 0017254-16.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0017254-16.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Nádia Heloíne Olivato.
 Advogado: Antonio Silva de Paulo - 18132N-PR.
 Apelado: Guaracy Bello Marinho Junior, Manoel Luciano de Carvalho.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR, Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR, Viviane Versulotti Trentini Selhorst - 77072N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0696 0001838-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0001441-32.1999.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Construtora San Roman S/á., Maria Batista Galvão, Mercantil Materiais de Construção Ltda.
 Advogado: Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR, William Petkowicz Vesely - 72870N-PR.
 Agravado: Bristol Biscarra Neto, Marlene Javorski Biscarra.
 Advogado: Bogdan Olijnyk Junior - 26278N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0697 0018787-67.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0018787-67.2021.8.16.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Apelante: Banco Rci Brasil S.a.
 Advogado: Luciano Gonçalves Olivieri - 11703N-ES.
 Apelado: Andrea Brantes Pereira.
 Advogado: Adriana Araújo Furtado - 59400A-DF.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0698 0000406-42.2021.8.16.0138 - Apelação Cível
 Comarca: Primeiro de Maio.
 Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
 Ação Originária: 0000406-42.2021.8.16.0138 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Julio Cesar Silva.
 Advogado: Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR.
 Apelado: Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Lilian Romero.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0699 0000546-76.2021.8.16.0138 - Apelação Cível
 Comarca: Primeiro de Maio.
 Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
 Ação Originária: 0000546-76.2021.8.16.0138 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Danielli Bondezan Cremonesi.
 Advogado: Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR.
 Apelado: Telefonica Brasil S.a..
 Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0700 0018138-79.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
 Ação Originária: 0018138-79.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Agnaldo Alves Vieira, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR, Karina Roberta Hillmann - 85869N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
 Apelado: Agnaldo Alves Vieira, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR, Karina Roberta Hillmann - 85869N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0701 0001873-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Manguaírinha.
 Vara: Vara Cível de Manguaírinha.
 Ação Originária: 0000727-64.2021.8.16.0110 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Augustin & Cia Ltda.
 Advogado: Luíza Stoffel - 97674N-RS, Tiago Alessandro Petry - 72334N-RS, Vanessa Beatriz Vieira - 93116N-RS.
 Agravado: Sarah Catani.
 Advogado: Mayara Keller Ehlers - 86876N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Lilian Romero.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0702 0007671-26.2015.8.16.0035 - Apelação Cível
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0007671-26.2015.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: I. Rocha da Silva Serviços Epp, Roberto Exequiel Perez.
 Advogado: Antonio Carlos S. Veiga - 54342N-PR, Michele Garcia Franco de Godoy - 53613N-PR, Sergio Anastacio - 118662N-SP, Washington Luiz Fazzano Gadig - 74963N-SP.
 Apelado: I. Rocha da Silva Serviços Epp, Roberto Exequiel Perez.
 Advogado: Antonio Carlos S. Veiga - 54342N-PR, Michele Garcia Franco de Godoy - 53613N-PR, Sergio Anastacio - 118662N-SP, Washington Luiz Fazzano Gadig - 74963N-SP.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0703 0012539-24.2013.8.16.0033 - Apelação Cível
 Comarca: Pinhais.
 Vara: Vara Cível de Pinhais.
 Ação Originária: 0012539-24.2013.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Administradora de Bens Capela Ltda, Alphaville Urbanismo S.a..
 Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Luciana Nazima - 169451N-SP.

Apelado: Espólio de Helen Josefovicz Pamplona, Sergio Pamplona.
 Interessado: Nova Pinhais Desenvolvimento Urbano Ltda.
 Advogado: Diogo de Almeida Lecheta - 92635N-PR, Luciano Cezar Vernalha Guimarães - 40919N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0704 0000907-68.2020.8.16.0190 - Remessa Necessária Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0000907-68.2020.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
 Autor: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.
 Interessado: Luiz Cesar Costa, Maringa Previdencia - Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Maringa.
 Advogado: Laercio Fondazzi - 13039N-PR, Nivaldo Antonio Fondazzi - 17541N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Rafael Fondazzi - 58844N-PR.
 Redistribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0705 0001885-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Sarandi.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Sarandi.
 Ação Originária: 0007035-63.2021.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Elson Xavier Macedo.
 Advogado: Keite Daiane Fonseca Freitas Moreira - 29658N-PR.
 Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0706 0001944-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Campo Mourão.
 Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
 Ação Originária: 0007335-40.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Grodomiro Cristiano de Castilho.
 Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
 Agravado: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0707 0000692-86.2020.8.16.0095 - Apelação Cível
 Comarca: Irati.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Irati.
 Ação Originária: 0000692-86.2020.8.16.0095 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
 Apelado: Gilberto Francisco Cordeiro.
 Advogado: Joao Francisco Zanotelli - 64647N-RS.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Lilian Romero.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0708 0006493-02.2020.8.16.0024 - Apelação Cível
 Comarca: Almirante Tamandaré.
 Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
 Ação Originária: 0006493-02.2020.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Leticia Miranda do Nascimento.
 Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR.
 Apelado: Tim S/a.
 Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0709 0001512-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0009814-93.2015.8.16.0194 - Execução de Título Judicial.
 Agravante: Welinton A. S. Fernandes.
 Advogado: Samylla de Oliveira Julião - 162994N-RJ.
 Agravado: Instituto de Educacao Unicuritiba Ltda.
 Advogado: Carlos Vítor Masaru Kaimoto - 73417N-PR, Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR, Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR, João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR.
 Redistribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Lilian Romero.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0710 0002062-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
 Ação Originária: 0001078-49.1999.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Margarete Maricato.
 Advogado: Oscar Massimiliano Mazuco Godoy - 6982N-PR.
 Agravado: Domingos Alves Ferreira.
 Advogado: Reginaldo Martins - 11699N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0711 0026090-36.2020.8.16.0030 - Remessa Necessária Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0026090-36.2020.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
 Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca de Foz do Iguaçu.
 Interessado: Andrey Vinicius Taborda Pereira, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Flávia Barbosa Braga - 74320N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0712 0002108-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0021489-11.2016.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Colegio Sao Jose dos Pinhais Ensino Fundamental e Medio Ltda. - Epp.

- Advogado: Simone Marques Szesz - 17296N-PR.
Agravado: Eliane Aparecida Souza.
Advogado: Beatriz D'albuquerque Raseria - 86772N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0713** 0001941-95.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0002609-88.2021.8.16.0004 - Execução de Título Judicial - CEJUSC.
Agravante: Janaina Nunes Costa Carneiro.
Advogado: Lilian Veridiane da Silva - 52847N-PR, Marcia Gesiane da Silva - 46687N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0714** 0005098-32.2021.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0005098-32.2021.8.16.0026 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Nelson Cordeiro da Silva.
Advogado: Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC, Cintia Mayara Eufrazio - 41361N-SC.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0715** 0011095-54.2018.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.
Ação Originária: 0011095-54.2018.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Fernando Fernandez.
Advogado: Etiane Monique de Souza Peixoto - 69451N-PR, Osni Jose Zorzo - 41933N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.
- 0716** 0038041-54.2020.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0038041-54.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Nelson Vier.
Advogado: Antonio Carlos Castellon Vilar - 12961N-PR, Antonio Celso de Oliveira Figueiredo - 18252N-PR, Osmar Perazzolo - 36833N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0717** 0001746-62.2020.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0001746-62.2020.8.16.0071 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Anderson de Medeiros.
Advogado: Roberio Rodrigues de Castro - 348669N-SP.
Apelado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0718** 0014100-45.2020.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Guarapuava.
Ação Originária: 0014100-45.2020.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Acir Lopes Rolão.
Advogado: Mayra Peixoto Teixeira Rossoni - 68035N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0719** 0002090-91.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0008733-04.2015.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Eliane de Fátima Pimentel da Silva.
Advogado: Luciano Vieira Linhares - 49017N-PR.
Agravado: A.z. Imóveis Ltda.
Advogado: Kassia Renate Silva Noviski - 39420N-PR, Maryana Merheb Jordão - 47359N-PR, Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0720** 0002181-84.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0002171-88.2020.8.16.0136 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Lindamir Aparecida de Campos.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 0721** 0002157-56.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011967-89.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.

- Agravante: Italo Teles Leitão.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0722** 0002170-55.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0020908-25.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maryem Mayrla de Andrade.
Advogado: Cintia Santos Leocadio - 94482N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0723** 0010326-03.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010326-03.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Erick Hikari Matusne.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Osmarina dos Santos Volpato Microempreendedora Individual, Paulo Cezar Volpato.
Advogado: Daniel Spitala Machado de Paula - 66704N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0724** 0011004-90.2020.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0011004-90.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Guiomar Ivete Scuciato.
Advogado: Claudio Henrique Cameran - 90380N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0725** 0002190-46.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017828-04.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Andreia Adelaide Correa.
Advogado: Carlos Fernando Zarpellon - 22494N-PR.
Agravado: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Luiz Fernando Matias - 19465N-PR.
Interessado: Inocbras Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado: Roberley Elias - 96317N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0726** 0033430-45.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0033430-45.2021.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Taiko Miyazaki.
Advogado: Jefferson Ricardo Belasque - 74718N-PR, Luciane Stropa Belasque - 43293N-PR.
Apelado: Sercomtel S/a Telecomunicações.
Advogado: Vinicius Luiz Reis Mônaco - 87640N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.
- 0727** 0002283-09.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048229-93.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Andressa Carvalho Leite.
Advogado: Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR.
Agravado: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0728** 0057891-26.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019794-85.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/a.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
Agravado: Josesito Palotino.
Advogado: Andressa Cunico - 101166N-PR, Regina de Cássia Barbato Fabbris da Silva Gonçalves - 54935N-PR, Rodrigo Cesar Barbato Fabbris da Silva - 43009N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0729** 0004094-45.2011.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0004094-45.2011.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali.
Advogado: Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR.
Apelado: Lucia Aparecida Faria.
Advogado: Luiz Henrique Vieira - 19850N-PR.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0730** 0001243-89.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.

- Ação Originária: 0002841-37.2020.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Charles Mendes de Lima - 101160N-PR.
Agravado: Maria Soeli Loss.
Advogado: Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0731** 0003897-35.2012.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0003897-35.2012.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sueli Fraga da Silva.
Advogado: Lilian Novakoski - 54126N-PR, Roberto Luiz Celuppi - 47369N-PR.
Apelado: Espólio de Edi Siliprandi.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0732** 0067907-39.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0002841-37.2020.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Maria Soeli Loss.
Advogado: Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Charles Mendes de Lima - 101160N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0733** 0002239-87.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara Cível de Marmeleiro.
Ação Originária: 0002190-22.2021.8.16.0181 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: J.G.M..
Advogado: Ana Carolina da Rocha Aralde - 101843N-PR, Elair José Ozório Junior - 99677N-PR.
Agravado: O.B.S..
Advogado: Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0734** 0027265-79.2021.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0027265-79.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Alex de Souza Zorzela.
Advogado: Fabricio Henrique Dias Paiva - 64951N-PR, Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0735** 0015784-07.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0015784-07.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Carlos Iank.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0736** 0001799-54.2021.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0001799-54.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Apelado: Ormindia Afonso da Silva.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.
- 0737** 0002244-12.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007912-54.2019.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.
Agravado: Afonso Uracano dos Santos, Antenor Ferreira Justem, Francisco Pinheiro Neto, Nelson Antonio Alves, Omar Soares dos Santos.
Advogado: Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.
- 0738** 0011749-19.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011749-19.2021.8.16.0014 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: Denilce Martins, Tim Celular S.a..
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG, Luciano Massayuki Teixeira Hashimoto - 87456N-PR, Luiz Alberto Pereira Ribeiro - 24370N-PR.
Apelado: Denilce Martins, Tim Celular S.a..
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG, Luciano Massayuki Teixeira Hashimoto - 87456N-PR, Luiz Alberto Pereira Ribeiro - 24370N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.

- Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0739** 0002359-33.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0023668-20.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marina de Moura Leite - 43585N-PR.
Agravado: Dulce Maria da Rosa Chaves.
Advogado: Christian Barlera - 31925N-PR, Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR, Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR, Michelly Aparecida Marques - 60305N-PR.
Interessado: Dante Calmon de Araujo Goes Junior.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0740** 0008124-19.2020.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0008124-19.2020.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Guilherme da Silva Costa.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0741** 0001315-13.2021.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0001315-13.2021.8.16.0097 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: Vitor Bueno Siqueira.
Advogado: Alessandra Kozan Nogueira - 62904N-PR, Jader Gustavo Kozan Nogueira - 85403N-PR.
Apelado: Facebook Servicos Online do Brasil Ltda., Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR, Evandro Luiz Pippi Krueel - 70575A-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.
- 0742** 0008932-08.2019.8.16.0028 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0008932-08.2019.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Vilmar de Souza Rodrigues.
Advogado: Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0743** 0005594-07.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0005594-07.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Denilson Biazon.
Advogado: Laís Faria - 76622N-PR, Maria Cristina Wielewicky - 79033N-PR.
Apelado: Oi Movel S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0744** 0005486-76.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0005486-76.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rodrigo Felix Barboza Stoinski.
Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Cauê Tauan de Souza Yaegashi - 357590N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0745** 0001028-16.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0003452-29.2021.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Paulo de Andrade.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR.
Agravado: Atlantico Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao Padronizados, Telefonica Brasil S.a..
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0746** 0002181-84.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0002171-88.2020.8.16.0136 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Lindamir Aparecida de Campos.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0747** 0002415-66.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013111-90.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Airton Candido Carlos.
Advogado: Leonardo Sousa Farias - 87452N-RS.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.

- Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0748** 0002471-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0014054-02.2017.8.16.0083 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Lourenço de Assis Santos.
Advogado: Raquel Gonçalves Nunes - 40400N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0749** 0008646-26.2018.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.
Ação Originária: 0008646-26.2018.8.16.0170 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Ralida Maria de Oliveira Santos.
Advogado: Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0750** 0009152-90.2020.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0009152-90.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Evandro de Andrade dos Santos, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Alao Cacio Freitas - 85872N-PR, Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR, João Paulo Costa Faria - 90814N-PR, Karoline Emannela de Toni - 85073N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Evandro de Andrade dos Santos, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Alao Cacio Freitas - 85872N-PR, Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR, João Paulo Costa Faria - 90814N-PR, Karoline Emannela de Toni - 85073N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0751** 0000065-16.2019.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0000065-16.2019.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Irenilda Rosa.
Advogado: Escheley Kiane Cunha da Silveira - 84557N-PR, Henrique Delavi Daum - 83667N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial, Serede - Servicos de Rede S.a..
Advogado: Anderson Elisio Chailta de Souza - 76686N-PR, Daniela Galvao da Silva Rego Abduche - 92540N-RJ.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 0752** 0002566-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Competência Delegada de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000643-34.2021.8.16.0152 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joana Pitanguira de Oliveira.
Advogado: Brendo Wolfagan de Queiroz - 90986A-PR, Marcelo Senefontes Moura - 38003N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0753** 0003992-34.2019.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0003992-34.2019.8.16.0049 - Monitória.
Apelante: Carlos Roberto Gazzoni.
Advogado: Heber Marcelo Gomes da Silva - 21814N-PR, Liliane Christina da Silva Zaponi - 19963N-PR.
Apelado: Everaldo Cruz Gonçalves.
Advogado: João Bruno Dacome Bueno - 41896N-PR, Natália Bulla Stefano - 54358N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.
- 0754** 0026733-50.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0001972-38.2007.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
Impetrante: Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho.
Advogado: Bruno Juarez Prazeres - 82915N-PR, João Paulo Lopes Lange - 107655N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco.
Interessado: Darcy da Siqueira, Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi, Zelina de Freitas Noronha.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, Francieli Dias - 37608N-PR, Gerônimo Antonio Defaveri - 41781N-PR, Isaías Morelli - 43446N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0755** 0004009-41.2007.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0004009-41.2007.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ariane Labre Gutierrez Gomes.
Advogado: Margaret Zanardini - 9604N-PR.
Apelado: Ademar Natalicio Pazini, Antonio Baldin Junior, Fernando Gutierrez da Cunha Gomes, Rosimeri Kuhl Svoboda Baldin.
Advogado: Andre Portugal Cezar - 29771N-PR, Bruno Ribeiro de Almeida - 55667N-SC, Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR, Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza - 41500N-SC, Ralph Baldez Louzada - 68191N-PR, Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0756** 0002549-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0009985-35.2021.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Georgia Mistura Sonego.
Advogado: Gerônimo Antonio Defaveri - 41781N-PR, Isaías Morelli - 43446N-PR, Keli Daiana de Chaves Morelli - 75029N-PR, Willian Daniel Vanzo Charão - 84202N-PR.
Agravado: Fadep - Faculdade Educacional de Pato Branco Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.
- 0757** 0002576-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019298-22.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Isaías Leopoldino de Souza.
Advogado: Genilson Antonio da Luz Fideliz - 69238N-PR.
Agravado: Banco Votorantim S.a., Proença Comércio de Veículos Ltda. - Me.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.
- 0758** 0001093-45.2021.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ivaiporã.
Ação Originária: 0001093-45.2021.8.16.0097 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Clodoaldo Tavares de Souza.
Advogado: André Luís Pereira Bichara - 69751N-PR, Monica Maria Pereira Bichara - 16131N-PR, Paulo Pereira Bichara - 85283N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0759** 0002631-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048229-93.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Agravado: Andressa Carvalho Leite.
Advogado: Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0760** 0014012-42.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0014012-42.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Zanir de Medeiros Silva.
Advogado: Glauco Salvati Pinto - 26539N-PR, Jackeline Taisiane de Oliveira - 104510N-PR, Márcia Caroline Silva Marra - 102843N-PR.
Apelado: Delma Gaede, Domingos Jose Pereira de Pontes, Nadir de Fatima Konopacki Petrow.
Advogado: Eliane Deola - 62999N-PR, Lara Maruzka - 97500N-PR, Ronaldo da Fonseca - 16681N-PR, Rui da Fonseca - 12277N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0761** 0004763-40.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0004763-40.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Wanderson Gomes dos Santos.
Advogado: João Carlos Henrique da Silva Chaves - 84690N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Wanderson Gomes dos Santos.
Advogado: João Carlos Henrique da Silva Chaves - 84690N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 0762** 0010235-61.2003.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010235-61.2003.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Vibra Energia S.a.
Advogado: Reinaldo Mirco Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Aeromax Derivados de Petroleo Ltda, Maxwell Pavesi.
Advogado: Jonatas Cesar Dias - 47641N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0763** 0002583-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015007-76.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Danielle Resende Alves.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0764** 0026269-81.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026269-81.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aline Lião, Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Advogado: Armando Miceli Filho - 48237N-RJ, Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR.
Apelado: Aline Lião, Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Advogado: Armando Miceli Filho - 48237N-RJ, Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0765** 0005005-59.2020.8.16.0170 - Apelação Cível

Comarca: Toledo.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.

Ação Originária: 0005005-59.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Apelado: Varlete dos Santos da Cruz.

Advogado: Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR.

Distribuição Automática em 26/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0766 0002732-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0024435-82.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Wca Construções Ltda.

Advogado: Ítalo Alexandre Rivaroli - 57437N-PR.

Agravado: Dalmo Para Bercot, Sonia Regina Dias Bercot.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0767 0001143-80.2020.8.16.0170 - Apelação Cível

Comarca: Toledo.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.

Ação Originária: 0001143-80.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Alexandre Carlos Mucellini de Souza, Estado do Paraná, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Aline Pinheiro de Carvalho - 61951N-PR, André Chirnev de Freitas Bueno - 73803N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Vanessa Mara Sartoretto Bueno - 59904N-PR.

Apelado: Alexandre Carlos Mucellini de Souza, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: André Chirnev de Freitas Bueno - 73803N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Vanessa Mara Sartoretto Bueno - 59904N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Lilian Romero.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0768 0009535-94.2019.8.16.0056 - Apelação Cível

Comarca: Cambé.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cambé.

Ação Originária: 0009535-94.2019.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Clarice Fernandes de Moraes.

Advogado: Cintia Maria Nascimento Rosa - 60771N-PR, Sílvia Regina Gazda - 36642N-PR.

Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Interessado: Estado do Paraná.

Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0769 0001446-94.2020.8.16.0170 - Apelação Cível

Comarca: Toledo.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.

Ação Originária: 0001446-94.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Apelado: Luiz Fabiano Camilo da Silva.

Advogado: André Chirnev de Freitas Bueno - 73803N-PR, Vanessa Mara Sartoretto Bueno - 59904N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0770 0005610-07.2019.8.16.0019 - Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ponta Grossa.

Ação Originária: 0005610-07.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Apelado: Joao Maria Ferreira.

Advogado: Jose Ruitter Cordeiro Junior - 89493N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0771 0032670-86.2018.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária

Comarca: Ponta Grossa.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ponta Grossa.

Ação Originária: 0032670-86.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Apelado: Terezinha Cardoso dos Santos.

Advogado: Aurora Lília Comel Busato - 16804N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0772 0029444-39.2019.8.16.0019 - Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ponta Grossa.

Ação Originária: 0029444-39.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Apelado: Daniel Rodrigues.

Advogado: Fabiane Mazurok Schactae - 51463N-PR, José Alberto Lippel de Mattos - 42533N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Lilian Romero.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0773 0002828-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá.

Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0021516-72.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Victor Hugo Pereira Rodrigues.

Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Gabriela Nascimben Ribeiro - 85494N-PR.

Agravado: Tim Celular S.a..

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0774 0002568-22.2019.8.16.0092 - Apelação Cível

Comarca: Imbituva.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Imbituva.

Ação Originária: 0002568-22.2019.8.16.0092 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Edson Carlos Carneiro.

Advogado: Branca Olívia Gomes de Andrade - 61670N-PR, Diego Barbato Cerqueira - 68208N-PR, João Manoel Grott - 29334N-PR, Marco Antonio Grott - 34317N-PR.

Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0775 0002847-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0021257-28.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Antonio Andres Eitaro Bertolucci Espinola.

Advogado: Fellipe Otto Gantzel - 78867N-PR.

Agravado: Opet Organização Paranaense de Ensino.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0776 0006184-94.2013.8.16.0001/4 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0006184-94.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.

Advogado: Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel - 64029N-MG.

Apelado: Diniz Francisco Traiano.

Advogado: Carina Daniela de Souza Lima - 63820N-PR, Ivan Jose Silveira - 20139N-PR,

Yara Damico - 14258N-PR.

Distribuição Manual em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0777 0002880-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0024746-73.2021.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação

Fiduciária.

Agravante: Banco Itaucard S.a..

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.

Agravado: Arnaldo Rogano Fluminhan Car.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Lilian Romero.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0778 0002895-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0022124-21.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Ron Czerny.

Advogado: Bruno Oliveira de Almeida - 56010N-PR.

Agravado: Bradesco Seguros S/a, Bradesco Vida e Previdencia S.a..

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0779 0002881-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0002768-40.2021.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação

Fiduciária.

Agravante: Gustavo Bradesco Financiamentos S.a..

Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.

Agravado: Agenor Gomes dos Santos.

Advogado: Juliane Toledo dos Santos Rossa - 29214N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0780 0001276-23.2020.8.16.0106 - Apelação Cível

Comarca: Mallet.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Mallet.

Ação Originária: 0001276-23.2020.8.16.0106 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Apelado: Tereza Marta Berezoski Agostinhak.

Advogado: Manuela Rosa de Castilho - 20884N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0781 0021095-91.2021.8.16.0014 - Apelação Cível

Comarca: Londrina.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.

Ação Originária: 0021095-91.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Maicon Antonio Zaqui.

Advogado: Fabricio Henrique Dias Paiva - 64951N-PR, Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR.

Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Lilian Romero.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0782 0068005-16.2020.8.16.0014 - Apelação Cível

Comarca: Londrina.

Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.

Ação Originária: 0068005-16.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Alessandra Regina dos Santos, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Simone Arce Andreatti - 19281N-PR.

Apelado: Alessandra Regina dos Santos, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

	Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Simone Arce Andreatti - 19281N-PR. Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.	
0783	0000328-40.2020.8.16.0152 - Apelação Cível Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Cível de Santa Mariana. Ação Originária: 0000328-40.2020.8.16.0152 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Juliana Aparecida Sabione Rocha. Advogado: Anderson Flogner - 78164N-PR. Apelado: Tim S/a. Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG. Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Horácio Ribas Teixeira.	
0784	0014997-86.2019.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana. Ação Originária: 0014997-86.2019.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR. Apelado: Marcos Antonio Leal de Paula. Advogado: Lucas Zucoli Yamamoto - 54470N-PR. Distribuição Automática em 27/01/2022. Relator: Desembargador Robson Marques Cury.	
0785	0002958-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel . Ação Originária: 0039216-93.2014.8.16.0021 - Cumprimento de sentença. Agravante: Gustavo Edson Grezzana Lopes. Advogado: Flávio Luís Cenci - 100787N-PR. Agravado: Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Advogado: Fabiana Mendes Franco - 55704N-PR. Distribuição Automática em 27/01/2022. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Horácio Ribas Teixeira.	
0786	0007269-37.2021.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana. Ação Originária: 0007269-37.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR. Apelado: Neomara Przewdzicki Santos. Advogado: Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC. Distribuição Automática em 27/01/2022. Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.	
0787	0002983-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel. Ação Originária: 0020221-51.2021.8.16.0021 - Produção Antecipada da Prova. Agravante: E.d.P.. Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR. Agravado: M.P.d.E.d.P.. Interessado: R.E.d.O.. Distribuição Automática em 27/01/2022. Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.	
0788	0002998-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0002631-25.2002.8.16.0001 - Cumprimento de sentença. Agravante: Ronald Wegner Junior. Advogado: Mirian Regina Lopes Carvalho Kulek - 38459N-PR. Agravado: Luis Renato Pedrosa Junior. Advogado: José Cid Campelo Filho - 7533N-PR, Luis Renato Pedrosa Neto - 91207N-PR. Distribuição Manual em 27/01/2022. Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.	
0789	0044765-47.2014.8.16.0001 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0044765-47.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Ak 6 - Empreendimentos e Participações Ltda., Gold Administração e Incorporação de Imóveis Ltda - Me, Maria Lourdes Ramos. Advogado: Fábio Izique Chebabí - 184668N-SP, Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR, Gustavo Mussi Milani - 32622N-PR. Apelado: Ak 6 - Empreendimentos e Participações Ltda., Gold Administração e Incorporação de Imóveis Ltda - Me, Maria Lourdes Ramos. Advogado: Fábio Izique Chebabí - 184668N-SP, Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR, Gustavo Mussi Milani - 32622N-PR. Distribuição Manual em 27/01/2022. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.	
0790	0068022-86.2019.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá. Ação Originária: 0068022-86.2019.8.16.0014 - Monitoria. Apelante: Marcio da Silva. Advogado: Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas - 65260N-PR, Vitor Jose Borghi - 65314N-PR. Apelado: Sercomtel S/a Telecomunicações. Advogado: Murilo Campos Mozer Sodré - 75488N-PR, Roberta Keiko Taki Imagawa - 71108N-PR, Vinicius Luiz Reis Mônico - 87640N-PR. Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.	
0791	0002094-56.2019.8.16.0155 - Apelação Cível Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.	Ação Originária: 0002094-56.2019.8.16.0155 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Apelante: Benedito Valdilei Pereira Rodrigues. Advogado: Tiago Okazaki - 70834N-PR. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a.. Advogado: Elói Contini - 53322N-PR, Tadeu Cerbaro - 47047N-PR. Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
0792	0003093-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu. Ação Originária: 0025981-85.2021.8.16.0030 - Produção Antecipada da Prova. Agravante: Daniel Augusto Battisti. Advogado: Desirée Selau Simas - 120758N-RS. Agravado: Banco Cooperativo Sicredi S.a.. Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.	
0793	0002865-40.2021.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana. Ação Originária: 0002865-40.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível. Autor: Juiz(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Interessado: David Gomes Leal, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR. Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.	
0794	0003027-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara. Ação Originária: 0005905-65.2014.8.16.0004 - Cumprimento de sentença. Agravante: Paraná Previdência. Advogado: Alessandra Gaspar Berger - 22614N-PR. Agravado: Ruth Capela Guedes Matezich. Advogado: Gustavo de Carvalho Zanellato - 68087N-PR, Paulo José Zanellato Filho - 42234N-PR. Interessado: Estado do Paraná - Procuradoria Geral, Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná - Fepge/pr. Advogado: Manoel Pedro Hey Pacheco Filho - 33240N-PR. Distribuição Manual em 28/01/2022. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Horácio Ribas Teixeira.	
0795	0002949-07.2021.8.16.0077 - Apelação Cível Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cruzeiro do Oeste. Ação Originária: 0002949-07.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Juliano Lovatel. Advogado: Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR. Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargador Robson Marques Cury.	
0796	0033003-29.2017.8.16.0001 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0033003-29.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Claudia Patricia Garcia. Advogado: Homero Pampolini Junior - 78848N-PR. Apelado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. Advogado: Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR, Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR, Nathalie Richter Minhoto Wiemes - 73990N-PR, Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR. Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.	
0797	0003518-34.2020.8.16.0112 - Apelação Cível Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Marechal Cândido Rondon. Ação Originária: 0003518-34.2020.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR. Apelado: Davi Gerke. Advogado: Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC, Cintia Mayara Eufrazio - 41361N-SC. Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Horácio Ribas Teixeira.	
0798	0004151-45.2020.8.16.0112 - Apelação Cível Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Marechal Cândido Rondon. Ação Originária: 0004151-45.2020.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR. Apelado: Luciano Alves da Silva. Advogado: Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC, Cintia Mayara Eufrazio - 41361N-SC. Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.	
0799	0009967-98.2013.8.16.0129 - Apelação Cível Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá. Ação Originária: 0009967-98.2013.8.16.0129 - Monitoria. Apelante: Cgmp Centro de Gestao de Meios de Pagamento Ltda. Advogado: Eduardo Tadeu Gonçalves - 174404N-SP. Apelado: Rpm Reefer Service Com Ap Refrigeração Ltda. Advogado: Carolina Korsanke Barvick - 102271N-PR. Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargador Robson Marques Cury.	

0800 0003077-54.2017.8.16.0081/1 - Apelação Cível
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Faxinal.
Ação Originária: 0003077-54.2017.8.16.0081 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Carlos Dias.
Advogado: Guilherme Rosaneli - 65570N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0801 0004429-54.2018.8.16.0035/1 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0004429-54.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Jurandir Alves Bueno.
Advogado: Fabiana Amador dos Santos Silva - 55091N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0802 0002782-47.2020.8.16.0037/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002782-47.2020.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Priscila Gomes Cotrim Ferreira.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0803 0004406-29.2016.8.16.0084/1 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Goioerê.
Ação Originária: 0004406-29.2016.8.16.0084 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jandira Marques Costa.
Advogado: Danilo Barbosa Rodrigues de Souza - 69483N-PR, Protógenes Marques Guimarães Neto - 71164N-PR, Victor Hugo Gouveia Cunha - 74189N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0804 0003215-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0001046-71.2015.8.16.0068 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Vlademir Stein.
Advogado: Aline Belli Roncem de Lima - 94993N-PR, Gustavo Roncem de Lima - 84195N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Herica Paula Fernandes - 50827N-PR, João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, V. Stein - Comercio de Veiculos - Me.
Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0805 0074875-82.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0074875-82.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Almiro Pereira da Rocha, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR.
Apelado: Almiro Pereira da Rocha, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0806 0007348-24.2010.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0007348-24.2010.8.16.0026 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali, Iesde Brasil S/a.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR, Williams Eidy Yoshizumi - 57013N-PR.
Apelado: Djanira de Fatima Ferreira Angelo.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0807 0003225-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pitanga.
Ação Originária: 0002770-90.2021.8.16.0136 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Fabio Alessandro Fressato Lessnau - 1661892N-PR.
Agravado: Jose Ailson Gonçalves.
Advogado: Renata Possenti - 60438N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0808 0003258-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0000136-96.2021.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Valdi Cavalli dos Santos.
Advogado: Alcemir da Silva Moraes - 61810N-PR, Ricardo Ferreira Fernandes - 86985N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0809 0001944-06.2021.8.16.0026 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campo Largo.
Ação Originária: 0001944-06.2021.8.16.0026 - Ação Civil Pública.
Apelante: E.d.P..
Advogado: Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P.-3.P.d.J.d.F.R.d.C.L.d.C.d.R.M.d.C..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0810 0003279-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0004371-55.2021.8.16.0129 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Luiz Antonio de Souza.
Advogado: Gabriele Monte Blanco Sá - 91171N-RS.
Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Alex Schopp dos Santos - 46350N-RS.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0811 0000410-39.2021.8.16.0119 - Apelação Cível
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0000410-39.2021.8.16.0119 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Suely Maria da Silva Comini.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Redistribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0812 0004115-79.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004115-79.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gabriela Mendes de Oliveira, Joaquim Mendes de Oliveira Neto.
Advogado: João Marcelo Schwinden de Souza - 10684N-SC.
Apelado: Vivian Adi Belz.
Advogado: Camila Grubert - 75849N-PR, Luciana Pedroso Xavier - 52386N-PR, Marília Pedroso Xavier - 52385N-PR, William Soares Pugliese - 52383N-PR.
Interessado: Osvanilde Michels Mendes de Oliveira.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0813 0003260-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0024380-83.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marina de Moura Leite - 43585N-PR.
Agravado: Janete Oliveira Serafim.
Advogado: Flávia Barbosa Braga - 74320N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.

0814 0003285-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Imbituva.
Vara: Vara Cível de Imbituva.
Ação Originária: 0002233-32.2021.8.16.0092 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Agravado: Jamil Lemes de Jesus.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0815 0003301-65.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0000135-90.2022.8.16.0140 - Protesto.
Agravante: Lidomar Rubin.
Advogado: Daniel Rodrigo Pegoraro - 81112N-PR, Heloisa Kasmarek - 66359N-PR, Vania Dal Bosco Pegoraro - 78435N-PR.
Agravado: Décio Bruxel.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

7ª Câmara Cível

0816 0001723-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0000744-84.2020.8.16.0062 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Vibra Energia S.a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Agravado: Auto Posto H Trevisan Ltda.
Advogado: Antonio Fidelis - 19759N-PR, Cleiton Saggin - 93062N-PR, Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR, Gustavo Boiago Brigatti Dias - 93489N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.

0817 0009984-26.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009984-26.2019.8.16.0194 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: H.C.F.C.B.S.d.A., T.B.S..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruehl - 70575A-PR, Ubirajara Costódio Filho - 21626N-PR.

- Apelado: H.C.F.C.B.S.d.A., T.B.S..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruehl - 70575A-PR, Ubirajara Costódio Filho - 21626N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
- 0818** 0001753-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0002188-81.2021.8.16.0139 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Agravado: Ildo Reffati.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0819** 0001764-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005704-97.2005.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Valdemar Pscheidt.
Advogado: Emma Roberta Palú Bueno - 70382N-PR, Joel Siqueira Bueno - 7121N-PR.
Agravado: Daniel Batista da Silva.
Interessado: Mundo das Guias Suprimentos Empresariais Ltda, Pedro Franson Junior.
Advogado: Marcelo Haponiuk Rocha - 21664N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0820** 0009815-09.2020.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Guarapuava.
Ação Originária: 0009815-09.2020.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gilberto Lacovski, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Isabela Canteri do Amaral - 97636N-PR, Karina Prescília Ferreira dos Santos - 64685N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Gilberto Lacovski, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Isabela Canteri do Amaral - 97636N-PR, Karina Prescília Ferreira dos Santos - 64685N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
- 0821** 0001377-19.2022.8.16.0000 - Petição Cível
Requerente: Marcia Lorenzon.
Advogado: Alcides dos Santos - 16730N-PR.
Requerido: David Lorenzon Botros.
Advogado: Murilo Tavares Bello - 80702N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0822** 0001774-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006934-26.2018.8.16.0194 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Mikami Construção Civil Ltda Me.
Advogado: André Vettorello Santos - 73908N-PR, Vinícius Bovetto Jacob - 73918N-PR.
Agravado: Ana Sônia Stadnik Komarchewski, José Komarchewski.
Advogado: Anísio dos Santos - 5709N-PR.
Interessado: Leucy Aparecida de Paula Pacheco, Nelson de Paula Pacheco.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0823** 0001788-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0007376-63.2007.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Avelino Jose Tiburcio.
Advogado: Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0824** 0000569-22.2021.8.16.0138 - Apelação Cível
Comarca: Primeiro de Maio.
Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
Ação Originária: 0000569-22.2021.8.16.0138 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Izabel Cristina Leite Aguiar.
Advogado: Lucas Francisco Padiál Miliorini - 60807N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
- 0825** 0000776-21.2021.8.16.0138 - Apelação Cível
Comarca: Primeiro de Maio.
Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
Ação Originária: 0000776-21.2021.8.16.0138 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Angelo Vizzacaro.
Advogado: Lucas Francisco Padiál Miliorini - 60807N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0826** 0001889-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.

- Ação Originária: 0002740-39.2021.8.16.0109 - Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum.
Agravante: Aparecida Campanerut Carreira, Jair Campanerute, Nanci Campanerute de Oliveira Bueno, Patricia Cristina Campanerute Soares.
Advogado: Willian Campanerute de Oliveira Bueno - 70922N-PR.
Agravado: Julio Cesar Coelho Pallone.
Advogado: Julio Cesar Coelho Pallone - 16004N-PR, Wilson Ribeiro Sipoli - 15105N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0827** 0046254-41.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0046254-41.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Lucindo Carli Loures.
Advogado: Hemerson Marcolino - 45939N-PR, Jefferson Carlos Rabelo - 48291N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Lucindo Carli Loures.
Advogado: Hemerson Marcolino - 45939N-PR, Jefferson Carlos Rabelo - 48291N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0828** 0002979-29.2018.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002979-29.2018.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Lucivan Colpani, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR.
Apelado: Antonio Lucivan Colpani, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0829** 0001894-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0023324-14.2018.8.16.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Natalino Correa de Almeida Junior.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Agravado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos Npl Ipanema VI - Não Padronizado.
Advogado: Giza Helena Coelho - 166349N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0830** 0001945-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017062-20.2009.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Emanuel Vitor Canedo da Silva - 10088N-PR.
Agravado: Saverio Augusto Cretella.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0831** 0023307-32.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023307-32.2018.8.16.0001 - Outras medidas provisionais.
Apelante: Rdcs Comercio de Alimentos Eireli, Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho - 20903N-PR.
Apelado: Rdcs Comercio de Alimentos Eireli, Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho - 20903N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0832** 0042878-42.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0042878-42.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alexandre Aparecido Marianeli.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0833** 0000667-28.2019.8.16.0186 - Apelação Cível
Comarca: Ampére.
Vara: Vara Cível de Ampére.
Ação Originária: 0000667-28.2019.8.16.0186 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Genio de Castro Orliczek.
Advogado: Jader de Santana - 88959N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0834** 0001658-55.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0001658-55.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Maria Lucia Martins.
Advogado: Jose Bezerra do Monte - 36307N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0835 0000296-18.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0000296-18.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Breno Rogerio de Moraes Moreno.
Advogado: Francieli Lopes dos Santos Sunelaitis - 48005N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0836 0000253-40.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000253-40.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hms Transportes e Locações de Caçambas Ltda.
Advogado: Alexandre Sutkus de Oliveira - 33264N-PR, Catharine de Carla Barretto - 85603N-PR, Thiago Migliorini Tenório - 55401N-PR.
Apelado: Bel Export Hidrodinâmica Indústria de Bombas Hidráulicas Ltd.
Advogado: Edirlene Reginaldo de Freitas - 9955N-SC, Eduardo Pereira Rocha - 1599N-SC.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0837 0036123-56.2008.8.16.0014/1 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0036123-56.2008.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aparecida Garcia, Elias Garcia Sobrinho, Jose Augusto Luiz Garcia, Larissa Garcia, Thais Fernanda Garcia Carlos.
Advogado: Cintia Maria Nascimento Rosa - 60771N-PR, Dyego Gonçalves Marcondes - 66965N-PR, Edemar Hanusch - 34049N-PR, Silvia Regina Gazda - 36642N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Cleberson Bento Pinto - 55031N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.

0838 0003026-33.2018.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0003026-33.2018.8.16.0170 - Embargos à Execução.
Apelante: Anizio de Oliveira, Antonio Dudzic Alves Lisboa, Bm Empreendimentos Ltda.
Advogado: Francisco Oliveira de Souza Filho - 78278N-PR, Helio Lulu - 10525N-PR, Lays dos Santos Castilho - 87697N-PR, Leonice Rosinei Kasper - 56548N-PR, Luzia Terezinha Duarte Frizzo - 55759N-PR, Pâmela Micheli Moraes - 94574N-PR.
Apelado: Anizio de Oliveira, Antonio Dudzic Alves Lisboa, Bm Empreendimentos Ltda.
Advogado: Francisco Oliveira de Souza Filho - 78278N-PR, Helio Lulu - 10525N-PR, Lays dos Santos Castilho - 87697N-PR, Leonice Rosinei Kasper - 56548N-PR, Luzia Terezinha Duarte Frizzo - 55759N-PR, Pâmela Micheli Moraes - 94574N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0839 0002131-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0002391-16.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Lbx Construção Civil Ltda..
Advogado: Caio Cesar Vieira dos Santos - 390134N-SP, Lucas Renato Giroto - 58320N-PR.
Agravado: Veronica Aparecida Barreis.
Advogado: Rafael Augusto Casciola - 75678N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0840 0002074-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0024332-61.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Krul - 70575A-PR.
Agravado: A R Coutinho Utilidades e Serviços Epp.
Advogado: Adilson Reina Coutinho - 23352N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0841 0007486-37.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007486-37.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Montago Construtora Ltda.
Advogado: Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR, Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
Apelado: Cexim Comercial Exportadora e Importadora Ltda.
Advogado: Heitor Filipe Men Martins - 74396N-PR, João Antonio Ionta - 74495N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0842 0002115-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0021989-09.2017.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marina de Moura Leite - 43585N-PR, Nara Mikaele Carvalho Araújo - 98973N-PR.
Agravado: Teresa Rodrigues Goulart Godoy.
Advogado: Claudio Henrique Cavalheiro - 44252N-PR, Flavio Adriano da Silva - 79020N-PR.

Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0843 0002890-53.2021.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0002890-53.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Emerson Assuncao dos Santos.
Advogado: Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.

0844 0035458-83.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035458-83.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jaqueline Sales Silva Ferreira.
Advogado: Raphael Issa - 392141N-SP.
Apelado: Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Advogado: Armando Miceli Filho - 48237N-RJ.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0845 0003939-67.2014.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretária Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0003939-67.2014.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Paula Maingue Evangelista.
Advogado: Luiz Bresolin - 29864N-PR.
Apelado: Amanda Alves, Estado do Paraná, Leonardo José Mainguê Evangelista, Liliaine Alves Nepomoceno, Paola Taynara Ruzin Evangelista, Paraná Previdência.
Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR, Luiz Bresolin - 29864N-PR, Rubens Felipe Giasson - 47960N-PR, Solange Darold Moreira - 48271N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.

0846 0002201-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0025928-55.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Daniela dos Santos Gomes de Azevedo.
Advogado: Alison Camargo Silvestre - 73509N-PR, Débora Arca Rosa Domingues - 96792N-PR.
Agravado: Ataíde Funes, G1 Imobiliária Ltda - Me, Possidonia da Silva Funes.
Advogado: Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR, Marcio Augusto Valente Franco - 67479N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0847 0011717-96.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0011717-96.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edoim Ferreira de Godoi.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0848 0002202-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0033628-71.2015.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Dayane Signori dos Santos.
Advogado: Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR.
Agravado: Leonardo Parzianello.
Advogado: Leonardo Parzianello - 42143N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0849 0002077-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001482-03.2016.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Toyota do Brasil S.a..
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 30023N-PR, Maria Lucilia Gomes - 29579N-PR.
Agravado: Active Drivall D de Interiores.
Interessado: Fabiano Roberto Ramos de Lima.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0850 0002174-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0000253-07.1998.8.16.0173 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Luiz Rubens Condioni.
Advogado: Anderson Wagner Marconi - 35325N-PR.
Agravado: Ademir Trentino de Abreu, Dirce Rodrigues de Abreu.
Advogado: Bruna Maidila Schimposki Scremin - 76243N-PR, Jaqueline dos Santos Vilela - 90882N-PR, Loana Carla Inacio da Silva Freitas - 74083N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0851 0003239-37.2012.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003239-37.2012.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Brilhante e Rinaldi Ltda.

Advogado: Karina Martins Balan - 91000N-PR, Letícia Ferreira Galves - 102310N-PR, Natan Galves Santana - 96396N-PR.
 Apelado: Cnh Industrial Brasil Ltda, Ellenço Soluções Para Transportes Ltda.
 Advogado: Juliana Schiavon - 47548N-PR, Leonardo Martins Wykrota - 87995N-MG.
 Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0852 0004514-10.2018.8.16.0045 - Apelação Cível
 Comarca: Arapongas.
 Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
 Ação Originária: 0004514-10.2018.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Empreendimentos Imobiliários Casa Grande Ltda, Imobiliária Linham Ltda, Incorporadora Casa Grande Ltda., Jaqueline Fernanda Gomes da Silva, Loteadora Bononi Ltda.
 Advogado: Andressa Karoline Cassaro - 82344N-PR, Cassiano Ricardo de Oliveira Linham - 67790N-PR, Vinícius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR.
 Apelado: Empreendimentos Imobiliários Casa Grande Ltda, Imobiliária Linham Ltda, Incorporadora Casa Grande Ltda., Jaqueline Fernanda Gomes da Silva, Loteadora Bononi Ltda.
 Advogado: Andressa Karoline Cassaro - 82344N-PR, Cassiano Ricardo de Oliveira Linham - 67790N-PR, Vinícius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0853 0002162-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
 Ação Originária: 0021448-33.2009.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Patricia Aparecida Munhoz.
 Advogado: Renata Eliza Rolim de Moura Zart - 45039N-PR.
 Agravado: Picoli & Zanrosso Adv. Assoc..
 Advogado: Crestiane Andrea Zanrosso - 31462N-PR, Giovana Picoli - 51189N-PR.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0854 0014594-66.2020.8.16.0173 - Apelação Cível
 Comarca: Umuarama.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Umuarama.
 Ação Originária: 0014594-66.2020.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
 Apelado: Divo Batista da Rosa.
 Advogado: Luiz Adriano Zaguini - 53216N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0855 0001757-69.2020.8.16.0046 - Apelação Cível
 Comarca: Arapoti.
 Vara: Vara Cível de Arapoti.
 Ação Originária: 0001757-69.2020.8.16.0046 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Novos Horizontes - Sicredi Novos Horizontes Pr/sp.
 Advogado: Silmara de Lima - 277356N-SP.
 Apelado: Juliano Barbosa.
 Advogado: Cristiane de Fatima Esteves - 56115N-PR, Patricia de Fatima Leal Gabriel da Silva - 76140N-PR.
 Redistribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0856 0001838-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0001441-32.1999.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Construtora San Roman S/a., Maria Batista Galvão, Mercantil Materiais de Construção Ltda.
 Advogado: Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR, William Petkowicz Vesely - 72870N-PR.
 Agravado: Bristol Biscarra Neto, Marlene Javorski Biscarra.
 Advogado: Bogdan Olijnyk Junior - 26278N-PR.
 Redistribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0857 0003376-92.2019.8.16.0038 - Apelação Cível
 Comarca: Fazenda Rio Grande.
 Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
 Ação Originária: 0003376-92.2019.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Rg Administradora e Incorporadora de Bens Ltda.
 Advogado: Rodrigo Augusto Bruning - 50684N-PR.
 Apelado: Lourdes da Silva Santos.
 Advogado: Ronaldo Martins - 20596N-PR.
 Redistribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0858 0005097-98.2012.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0005097-98.2012.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Indusbello Industria e Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda, Maquira Industria de Produtos Odontologicos Ltda.
 Advogado: Guilherme Garcia Cid de Araujo Sachetim - 24210N-PR, João Bruno Dacome Bueno - 41896N-PR.
 Apelado: Indusbello Industria e Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda, Maquira Industria de Produtos Odontologicos Ltda.
 Advogado: Guilherme Garcia Cid de Araujo Sachetim - 24210N-PR, João Bruno Dacome Bueno - 41896N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0859 0002554-31.2020.8.16.0083 - Apelação Cível
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0002554-31.2020.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Celso Tonini Scopel.
 Advogado: Rafael Dall Agnol - 49393N-PR, Rodrigo Dall'agnol - 59814N-PR.
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0860 0001397-20.2021.8.16.0105 - Apelação Cível
 Comarca: Loanda.
 Vara: Vara Cível de Loanda.
 Ação Originária: 0001397-20.2021.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Jose Alves de Oliveira.
 Advogado: Allan Vinícius Leme Jordão - 88138N-PR, Ana Paula Schambakler - 63640N-PR.
 Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0861 0009251-94.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0009251-94.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Eduardo Martins Goncalves.
 Advogado: Luiz Roberto Falcão - 52387N-PR, Sonia Mara Falcão - 69025N-PR.
 Apelado: Funcef Fundação dos Economistas Federais.
 Advogado: Diego Torres Silveira - 87905N-PR, Leandro Pitrez Casado - 87906N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0862 0025738-73.2014.8.16.0035 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
 Ação Originária: 0025738-73.2014.8.16.0035 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Wilhans Barros Rezende.
 Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR.
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Wilhans Barros Rezende.
 Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0863 0002284-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0009385-19.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Anderson Lima Silva.
 Advogado: Hector Matheus Vebber Cardenas - 67015N-PR, Pedro José Tiné Coelho Torres - 80004N-PR.
 Agravado: Gas Consultoria e Tecnologia Ltda, Glaydson Acacio dos Santos.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.

0864 0023523-22.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0023523-22.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
 Advogado: Anderson Elísio Chaila de Souza - 76686N-PR.
 Apelado: Pedro Syderlan Alves Gomes.
 Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
 Redistribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0865 0030070-88.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0030070-88.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Elisa Jane Zatorski Chacaroski, Luiz Claudio Ballei Chacaroski, Pdg Realty S/a Empreendimentos e Participacoes, Spe Reserva Ecoville/office- Empreendimentos Imobiliários S.a - em Recuperação Judicial.
 Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR, Jairo José Bender Junior - 34311N-PR, José Devanir Fritola - 13901N-PR.
 Apelado: Elisa Jane Zatorski Chacaroski, Luiz Claudio Ballei Chacaroski, Pdg Realty S/a Empreendimentos e Participacoes, Spe Reserva Ecoville/office- Empreendimentos Imobiliários S.a - em Recuperação Judicial.
 Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR, Jairo José Bender Junior - 34311N-PR, José Devanir Fritola - 13901N-PR.
 Redistribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0866 0002395-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Clevelândia.
 Vara: Competência Delegada de Clevelândia.
 Ação Originária: 0000443-33.2008.8.16.0071 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Arlindo Ribeiro Pires.
 Advogado: Emílana Spricigo - 61314N-PR, Luciane Aparecida Lunkes Bogoni - 37147A-PR, Volney Sebastião Spricigo - 32717N-PR.
 Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0867 0002394-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: São João do Ivaí.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de São João do Ivaí.
 Ação Originária: 0002007-97.2019.8.16.0156 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Alecio da Silva Rosa.
 Advogado: André Luís Pereira Bichara - 69751N-PR, Monica Maria Pereira Bichara - 16131N-PR, Paulo Pereira Bichara - 85283N-PR.
 Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

- 0868** 0004522-71.2018.8.16.0017/1 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0004522-71.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Arnaldo dos Santos.
Advogado: Nara Cardoso - 35126N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0869** 0014011-94.2019.8.16.0083/1 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0014011-94.2019.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adir José Silvino.
Advogado: Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR, Pedro Henrique Catani Ferreira Leite - 60781N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0870** 0002325-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0071797-75.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Karina Valentina dos Santos.
Advogado: Paulo Afonso Caetano Caccero - 91080B-PR.
Agravado: Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0871** 0002392-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0010712-23.2011.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Ana Tereza Basilio - 105164N-PR.
Agravado: Adelar Lazzari, Albino Cordeiro Machado, Alzira dos Santos Pachelli, Cleusa Teixeira dos Reis, Elizeu Cristino dos Santos, Elmo Eckstein, Eurides da Silva Motta.
Advogado: Francine Ricardo - 27960N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0872** 0014311-56.2019.8.16.0083 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0014311-56.2019.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Silverio Weiland.
Advogado: João Alberto Marchiori - 21635N-PR, Simone Lanferdini - 87937N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0873** 0002485-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000549-96.2017.8.16.0194 - Consignação em Pagamento.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Daliane Cristina Armstrong Savagin - 36758N-PR.
Agravado: Cláudio Ney Sanches.
Advogado: Diego Martins Caspary - 33924N-PR.
Interessado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0874** 0002588-91.2016.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0002588-91.2016.8.16.0100 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Apelado: Maycon Johnatan Ramires dos Santos.
Advogado: José Wellington dos Santos - 61533N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0875** 0002436-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000574-82.2022.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Fabiano Xavier, Hgd Administradora de Bens Ltda, Patricia Keiko Kobayashi Xavier.
Advogado: Giovane Rampazzo Fagundes - 103864N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0876** 0002399-96.2021.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Rio Negro.
Ação Originária: 0002399-96.2021.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Francisco Pereira Junior.
Advogado: Felipe Preima Coelho - 23740N-SC.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0877** 0019732-45.2020.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.

- Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0019732-45.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Anderson Joaquim Lopes.
Advogado: Valéria Rutyna - 41112N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0878** 0025267-89.2020.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0025267-89.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Rodrigo Luis de Freitas Santos.
Advogado: Cristiane Texeira da Rocha - 49445N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Rodrigo Luis de Freitas Santos.
Advogado: Cristiane Texeira da Rocha - 49445N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0879** 0002495-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0020713-40.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Almir Dallagrana Pereira.
Advogado: Juliane Conon - 80254N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0880** 0007500-38.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007500-38.2019.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Alessandro Marcos da Costa.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0881** 0002569-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Competência Delegada de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000649-41.2021.8.16.0152 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Juraci da Silva.
Advogado: Brendo Wolfagan de Queiroz - 90986A-PR, Marcelo Senefontes Moura - 38003N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0882** 0002561-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Competência Delegada de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000648-56.2021.8.16.0152 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ester Luzia dos Santos Vaz.
Advogado: Brendo Wolfagan de Queiroz - 90986A-PR, Marcelo Senefontes Moura - 38003N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0883** 0002541-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0014276-85.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Reinaldo Cordeiro Neto - 36607N-PR.
Agravado: Adriano Avanci.
Advogado: Diego Martins Caspary - 33924N-PR.
Interessado: Eduardo Dalman Turbay.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0884** 0018793-46.2018.8.16.0030 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018793-46.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca de Foz do Iguaçu.
Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.
Interessado: Estado do Paraná, Paranáprevidência, Rubem Bispo Viana.
Advogado: Alessandra Gaspar Berger - 22614N-PR, Aline Milanêz Ribeiro - 67699N-PR, Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, Cleberson Bento Pinto - 55031N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR, Fabiane Carvalho Teixeira - 69002N-PR, Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR, Karliana Mendes Giangrossi - 46384N-PR, Miriam Renata Silveira - 27131N-PR, Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehl - 24574N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR, Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR, Suzane Marie Zawadzki - 19241N-PR, Thiaizen Maria Sepp - 69150N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR, Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0885** 0039717-03.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0010603-32.2018.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marina de Moura Leite - 43585N-PR.
Agravado: Eraidia Schlickmann Padilha.
Advogado: Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0886 0027395-50.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0027395-50.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Ageu Gomes de Souza.
Advogado: Adriele Cunha Malafaia - 83908N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0887 0026993-61.2020.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0026993-61.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Agnaldo José de Andrade.
Advogado: Lucimar Aparecida Munhoz - 68086N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0888 0013560-87.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013560-87.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gd - Veículos Ltda.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR.
Apelado: Caoa Chery Automoveis Ltda.
Advogado: Walter de Oliveira Monteiro - 83822N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0889 0003059-95.2018.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0003059-95.2018.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ari Garibaldi & Cia Ltda Me.
Advogado: Luiz Fernando Flores Filho - 14730N-SC.
Apelado: Edio Pascoal.
Advogado: Juliana Glade Ferracini - 31268N-PR, Mariana Rechi Cassapula - 85663N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0890 0000396-33.2020.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000396-33.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Ramon Bossoni Moisés.
Advogado: Regina Maria Facca - 3246N-SC, Thiago Silva de Farias - 385536N-SP.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Ramon Bossoni Moisés.
Advogado: Regina Maria Facca - 3246N-SC, Thiago Silva de Farias - 385536N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0891 0004609-92.2021.8.16.0026 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campo Largo.
Ação Originária: 0004609-92.2021.8.16.0026 - Ação Civil Pública.
Apelante: E.d.P..
Advogado: Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P.-.3.P.d.J.d.F.R.d.C.L.d.C.d.R.M.d.C..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0892 0002686-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001756-12.2003.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Catarina Kopko Jurczynsyn, Hermano Belinski, Hilda de Brito França Soares, Maria Berezukal, Teodosio Polyszczuk, Tereza Topolinhak, Terezinha Karachuk.
Advogado: Daniela Vanessa Tomelin Flenik - 31343N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Fernandes Pupo - 80083N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0893 0002665-47.2020.8.16.0137 - Apelação Cível
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Porecatu.
Ação Originária: 0002665-47.2020.8.16.0137 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Erineias de Campos da Silva, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Elisângela Guimarães de Andrade - 41593N-PR, Larissa Domingues Correia - 97343N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Renata Silva Brandao - 30452N-PR.
Apelado: Erineias de Campos da Silva, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Elisângela Guimarães de Andrade - 41593N-PR, Larissa Domingues Correia - 97343N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Renata Silva Brandao - 30452N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0894 0002710-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0012170-14.2018.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Cassiano Ricardo Rossato - 65925N-RS.
Agravado: Adilson Raimundo.
Advogado: Ana Paula da Silva - 49717N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR, Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima - 37503N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0895 0001888-76.2018.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001888-76.2018.8.16.0058 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Luis Henrique Leite.
Advogado: Thais Rodrigues Sanches - 74547N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0896 0004183-11.2005.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0004183-11.2005.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Apelante: Ari Anselmo da Silva, Espolio de Araci Vieira, Francisco Schuster, Geraldo Peressutti, Izidoro Duda, Jose Domingues de Castilhos, José Zepechouka Sobrinho, Leonice Gonçalves de Faria.
Advogado: Alessandro Marcelo Moro Reboli - 33124N-PR.
Apelado: Instituto Curitiba de Saude.
Advogado: Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR, Tania Eli Pereira Bruginski - 92495N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiana Silveira Karam.

0897 0002744-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0002504-73.2021.8.16.0049 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: C.C.T..
Advogado: Danielli Christina dos Santos - 59604N-PR, Renan Henrique Malaquias - 65262N-PR.
Agravado: A.C.F.e.I.S..
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0898 0003167-98.2021.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cambé.
Ação Originária: 0003167-98.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Wagner Coelho dos Santos.
Advogado: Joao Francisco Zanotelli - 64647N-RS.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiana Silveira Karam.

0899 0002887-98.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0002887-98.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Valmir da Silva Domingues.
Advogado: Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0900 0000438-47.2021.8.16.0138 - Apelação Cível
Comarca: Primeiro de Maio.
Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
Ação Originária: 0000438-47.2021.8.16.0138 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleber Lourenço Magnani dos Santos, Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR.
Apelado: Cleber Lourenço Magnani dos Santos, Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR, Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0901 0019013-43.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0019013-43.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Cláudio Miguel da Rocha.
Advogado: Marcel Crippa - 26430N-SC.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0902 0034684-09.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0034684-09.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bruno Henrique Ksenhuke.
Advogado: Marcel Crippa - 26430N-SC.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.

- Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0903** 0002745-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0001623-10.2017.8.16.0026 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chailta de Souza - 76686N-PR.
Agravado: Cecília Aparecida Nymberg Bertón.
Advogado: Ralph Custodio - 71213N-PR.
Interessado: Patrícia do Rocio Bertón.
Advogado: Ralph Custodio - 71213N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0904** 0002544-49.2021.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Rolândia.
Ação Originária: 0002544-49.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Rovilson Pereira Lima.
Advogado: Elton de Moura Panes - 69459N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0905** 0002883-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022800-03.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jose Carlos Marques Augusto.
Advogado: Diego Cardoso Ferreira - 72901N-PR, Ricardo Vanderlei Beuter - 42748N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR, César Yukio Yokoyama - 55635N-PR, Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR, Maurício Macedo Crivelini - 70355N-PR, Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0906** 0002899-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0008860-24.2021.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Oseias Dourado Pires.
Advogado: Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR, Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR, Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR, Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR.
Agravado: Capseci Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, Município de Cianorte/pr.
Advogado: Cirlene Alexandre Cizeski - 18791N-PR, Claudia Cristiane Jedliczka - 22472309P-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0907** 0045110-61.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0045110-61.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Suellen da Silva Santos.
Advogado: Larissa Domingues Correia - 97343N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Renata Silva Brandao - 30452N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Suellen da Silva Santos.
Advogado: Larissa Domingues Correia - 97343N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Renata Silva Brandao - 30452N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0908** 0000767-29.2020.8.16.0127 - Apelação Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000767-29.2020.8.16.0127 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: José dos Passos Clemente.
Advogado: Gilvan Arlindo Bondan - 65324N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0909** 0001860-41.2021.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0001860-41.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Rosângela Regina Bernardi Carlos.
Advogado: Ana Paula da Silva - 49717N-PR, Leticia Farias Lacerda - 65756N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0910** 0001510-70.2019.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranacity.
Ação Originária: 0001510-70.2019.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Roberto de Lima.
Advogado: Renata Nascimento Vieira Sanches - 35982N-PR.
Apelado: Fundo de Previdência Social do Município de Inajá/pr.
Advogado: Zeille Maria de Oliveira - 71894N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0911** 0037717-08.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

- Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0037717-08.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gloria Cristina Farias.
Advogado: Gustavo Darif Bortolini - 35263N-PR, Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR.
Apelado: Ailton de Souza, Sandra Paulina de Oliveira.
Advogado: Hernani Nogueira Zaina Neto - 13170N-PR, Marcel André Natal de Lima - 76710N-PR.
Interessado: Tc Administradora de Imóveis Ltda.
Advogado: Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR, Fabio Reimann - 28230N-PR, Gabriela Gusmão Canedo da Silva - 75294N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0912** 0004586-07.2012.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004586-07.2012.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fischer e Pelegrino Ltda - Me.
Advogado: Marcus Vinicius Gazzola - 250488N-SP.
Apelado: Fabricadora de Espumas e Colchões Norte Paranaense Ltda.
Advogado: Luis Fernando de Macedo - 130406N-SP, Tales André Franzin - 38704N-PR.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0913** 0013485-19.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0013485-19.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Daniel Lionel dos Santos.
Advogado: Juliana Costa Azevedo Ramos - 25335N-BA.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0914** 0013332-89.2010.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Araucária.
Ação Originária: 0013332-89.2010.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Interessado: Laercio Assis de Andrade.
Advogado: Sergio Geraldo Garcia Baran - 53599N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0915** 0011469-92.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0011469-92.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Romão Bispo Junior.
Advogado: Cairo Lucas Machado Prates - 33787N-SC, Eraldo Lacerda Júnior - 30437N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Romão Bispo Junior.
Advogado: Cairo Lucas Machado Prates - 33787N-SC, Eraldo Lacerda Júnior - 30437N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0916** 0000192-95.2019.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Astorga.
Ação Originária: 0000192-95.2019.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Vanderlaine Pricila Martioli.
Advogado: Franciele Aparecida Romero Santos - 37234N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Vanderlaine Pricila Martioli.
Advogado: Franciele Aparecida Romero Santos - 37234N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0917** 0039732-21.2010.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Antonio Albarino Borges, Ataliba Pires de Campos Filho, Candido Milton Papa, Edegar Felipe da Silva, Elyseu Rodrigues da Silva, Jaime Garcia Apolinário, Julio Cezar Baquero Hernandes, Odir Odilon Bitencourt Rodrigues, Osmario Rosa, Valdomiro Pereira Costa.
Advogado: Charles Michel Lima Dias - 29084N-PR, José Roberto Martins - 43901N-PR.
Impetrado: Paranáprevidência, Secretário(a) de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0918** 0003496-68.2016.8.16.0159 - Apelação Cível
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003496-68.2016.8.16.0159 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Joredi Corbari.
Advogado: Janaina Ariadne Moreto Fornazari - 30981N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0919** 0011836-44.2018.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0011836-44.2018.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alan Schneckenberg Daemon, Anatalino Marques dos Santos, Diva Rosa Malucelli de Oliveira, Eloir Antonio da Silva, Erino Siloto Junior, Jeronimo da Silva Antunes, Rodolfo Stankewitz, Takeaki Sato, Valmir Prodócimo.

- Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR.
Apelado: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros.
Advogado: George Delucca Traverso - 71076N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0920** 0002943-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010909-39.2007.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Funbep - Fundação Banestado de Seguridade Social.
Advogado: Fabio Augusto Junqueira de Carvalho - 64646N-MG, Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel - 64029N-MG.
Agravado: Maria Regina Barbosa Rodrigues Teixeira.
Advogado: Maria Regina Barbosa Rodrigues Teixeira - 8829N-PR, Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira - 57047N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0921** 0002978-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004328-95.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marina de Moura Leite - 43585N-PR.
Agravado: Tatiane da Silva Oliveira.
Advogado: Uriel Albert Nazario - 93842N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0922** 0003118-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Cível de Catanduvas.
Ação Originária: 0001748-16.2021.8.16.0065 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Fabio Frasato Caires - 124809N-SP.
Agravado: Sergio Oliveira Fragata.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0923** 0003602-78.2020.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0003602-78.2020.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Krueel - 70575A-PR.
Apelado: Lvz Transportes e Logística Eireli - Epp.
Advogado: Alexandre Araldi Gonzalez - 32732N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0924** 0003029-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0008418-68.2021.8.16.0001 - Execução de Título Judicial.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Cassiano Ricardo Rossato - 65925N-RS.
Agravado: Luiz Aparecido de Andrade.
Advogado: João Pedro Calefi - 98151N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0925** 0003096-36.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033556-76.2017.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Sergio de Souza.
Advogado: Judas Tadeu Grassi Mendes Junior - 51668N-PR.
Agravado: Positivo Educacional Ltda.
Advogado: Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0926** 0001001-15.2020.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Capanema.
Ação Originária: 0001001-15.2020.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Everson Cappelletto.
Advogado: Anderson Macohin - 50123A-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0927** 0021853-07.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0021853-07.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcio Adalberto Leal.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR, Rogério Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Omni Banco S.a..
Advogado: Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0928** 0003136-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavai.
Ação Originária: 0001106-28.2010.8.16.0130 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Elizabeth Fumiko Kawanishi.
Advogado: Eliana Nobue Ishikawa Kotsubo - 31983N-PR.
- Agravado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Daiana Mourão de Andrade - 50581N-PR, Vitor Henrique Mainardes - 103231N-PR.
Interessado: Luiz Mitsuo Kawanishi.
Advogado: Eliana Nobue Ishikawa Kotsubo - 31983N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0929** 0003145-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0005304-29.2019.8.16.0119 - Monitoria.
Agravante: M L Ferreir Confeccões.
Advogado: Rafael Fondazzi - 58844N-PR.
Agravado: Marcelo Aparecido Ghisellini.
Advogado: Mayra Aurelia Muniz Neves - 76367N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0930** 0001034-32.2019.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranacity.
Ação Originária: 0001034-32.2019.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Copel Distribuição S.a., Patricia Martins Ferreira Souza.
Advogado: Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR, Hulanor de Lai - 38861N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Luis Carlos de Sousa - 25137A-PR, Luiz Carlos Proença - 27096N-PR.
Apelado: Copel Distribuição S.a., Patricia Martins Ferreira Souza, Pedro Simão Jordão.
Advogado: Adrielly Pinho dos Santos - 85542N-PR, Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR, Hulanor de Lai - 38861N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Luis Carlos de Sousa - 25137A-PR, Luiz Carlos Proença - 27096N-PR, Silvio Alexandre Fazolli - 33340N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0931** 0006606-88.2020.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0006606-88.2020.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aparecido Gomes da Silva.
Advogado: Orlando Pedro Falkowski Junior - 53054N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0932** 0022665-88.2020.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0022665-88.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba do Foro Central de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Dirceu de Vasconcelos, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Alexandre de Salles Gonçalves - 31585N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Thayani Kresko Santos - 72040N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0933** 0003196-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004819-58.2020.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Denilson José Gonçalves.
Advogado: Elton de Andrade Souza - 99489N-PR, Iara Cristina Marques Gomes - 53524N-PR, Rafaela Talita Schreurs - 99662N-PR.
Agravado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0934** 0003114-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0001512-53.2021.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Marcela Aparecida Tasso.
Advogado: Hussein Adnan Abdallah - 82159N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0935** 0003591-61.2019.8.16.0105 - Apelação Cível
Comarca: Loanda.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Loanda.
Ação Originária: 0003591-61.2019.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cesar Ferreira Belmonte Roa.
Advogado: Jade Gonçalves Procópio Dutra - 90858N-PR, Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0936** 0015044-06.2018.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015044-06.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Francisco dos Santos.
Advogado: Flavia Guaraldi Irion Ferreira - 32322N-PR.

- Apelado: José Prácides Gomes.
Advogado: Juliana Ribeiro - 47978N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0937** 0028391-43.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028391-43.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eneias Inacio de Lima.
Advogado: Luiz Adão Marques - 57445N-PR.
Apelado: Ser Educacional S.a..
Advogado: Enrique Fonseca Reis - 90724N-MG.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0938** 0012695-50.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012695-50.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruehl - 70575A-PR.
Apelado: Cervin Serviços Odontológicos S/s.
Advogado: Fabiano Lourenço Marques - 79771N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0939** 0001717-69.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.
Ação Originária: 0001717-69.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Francisca Carreira Zanardi.
Advogado: Osni Jose Zorzo - 41933N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0940** 0003233-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000546-10.2018.8.16.0194 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Jose Roberto Molini, Vale Invest Factoring Ltda.
Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva - 12560B-SC, Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR.
Agravado: Floriano Boroski, Maria Matilde Boroski.
Advogado: Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR, Willian Anderson Hervis - 73580N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0941** 0003252-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002840-28.2001.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Auto Viação Água Verde Ltda.
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Andre Luiz Bonat Cordeiro - 25697N-PR, Cezar Augusto Cordeiro Machado - 38287N-PR, Daiana Mourão de Andrade - 50581N-PR, Pedro Henrique Cordeiro Machado - 61370N-PR, Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR, Vitor Henrique Mainardes - 103231N-PR.
Agravado: Washington Luis Selbmann.
Advogado: Anderson Ferreira - 48657N-PR.
Interessado: Natalia Selbmann, Nayra Selbmann.
Advogado: Ferdinand Alves Rodrigues - 69901N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0942** 0003245-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0010007-81.2021.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Roseli Ferreira.
Advogado: André Luiz Prieto - 61900N-PR, Pedro Holtz Spina - 72228N-PR.
Agravado: Telefonica Brasil S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0943** 0003232-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021856-64.2021.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: T10 Bikes Comercio de Bicicletas Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 0944** 0006180-47.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006180-47.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rafaela Tereza Amorim.
Advogado: Jeronymo Vendramel Busato - 79519N-PR, Matheus Henrique Furtunato Gonçalves - 87668N-PR.
Apelado: Tim S/a.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 0945** 0003243-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016520-07.2002.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
- Agravante: Flavio de Castro Martinez.
Advogado: Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR, Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR.
Agravado: Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição Ecad.
Advogado: Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR.
Interessado: Edina Miglorini Texeira, Radio Norte Ltda.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0946** 0002114-49.2019.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana.
Ação Originária: 0002114-49.2019.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Analice Dias dos Santos.
Advogado: Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0947** 0003267-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0023554-23.2008.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marina de Moura Leite - 43585N-PR.
Agravado: Paul Robert de Almeida Campos.
Advogado: Alejandro Rugeri Marques Zanoni - 31241N-PR, Ana Carolina Arnaldi Zanoni - 33213N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 0948** 0007249-80.2014.8.16.0069 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0007249-80.2014.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dirceu Miranda Prado.
Advogado: Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR.
Apelado: Capseci Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, Município de Cianorte/pr.
Advogado: Claudia Cristiane Jedliczka - 22472309P-PR, Tatiany dos Santos - 32163N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 8ª Câmara Cível**
- 0949** 0006249-24.2015.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006249-24.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Simone Matielo.
Advogado: Rose Meri Sauaef Baggio - 45041N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Banco Santander (brasil) S.a., Cooperativa de Credito Sul - Sicoob Sul, Qualicorp S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR, João Leonel Antocheski - 25730N-PR, João Thomaz Prazeres Gondim - 62192N-RJ, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Sadi Bonatto - 10011N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0950** 0002474-25.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002474-25.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rubens Viana.
Advogado: Alfeu Cicarelli de Melo - 49213N-PR.
Apelado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0951** 0009318-88.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009318-88.2020.8.16.0194 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: Pedro Sergio Braosi.
Advogado: Facundo Eduardo Mendoza - 53670N-PR, Sergio Batista Henrichs - 18459N-PR.
Apelado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR, Mayara Humenhuk Meneghetti - 81449N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0952** 0001475-72.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001475-72.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Apelado: Amaury Dudcoschi Junior.
Advogado: Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0953** 0001817-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0006671-11.2021.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alana Elenara Silva.
Advogado: Elis Raquel Marchi Sari Fraga - 19785N-PR.
Agravado: Tam Linhas Aereas S/a.

Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0954 0001821-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Cível de Piraquara.
Ação Originária: 0009597-40.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bruno Bogdan.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0955 0001761-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029917-84.2016.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Junto Seguros S.a..
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR.
Agravado: Jorge Luis de Souza Lima, Rosangela Bonete Ferreira Lima.
Interessado: First Fischer Construções Ltda-epp.
Advogado: Igor Raatz dos Santos - 74341N-RS.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0956 0006326-83.2019.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0006326-83.2019.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bambino Mio Churrascaria Ltda Me.
Advogado: Lucas Gustavo de Souza Ferreira - 85412N-PR.
Apelado: Flavia Rafaeli Machado.
Advogado: Camila Ferrari Santana - 42183N-PR, Filipe Heredia Schmidt - 93180N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.

0957 0002419-95.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002419-95.2021.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
Apelado: André Rodrigues Teixeira, Pedro Teixeira Neto, Teresinha Rodrigues.
Advogado: Izabella Alves Dias - 85979N-PR, Mariana Ribas Fadel - 85625N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0958 0006203-95.2013.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0006203-95.2013.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Iracema Gueber Silveira, Malena Gueber Silveira Armatuick.
Advogado: Sergio da Cruz - 37085N-PR, Zalnir Caetano - 39457N-PR, Zalnir Caetano Junior - 37059N-PR.
Apelado: Eichenberg Pericias Ltda, Marcio Leandro Sasso, Mauricio Alexandre Mion Pilati, Nobre Seguradora do Brasil S/a, Novaclinica Hospital e Maternidade Ltda, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR, José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Maria Regina Zarate Nissel - 33071N-PR, Vanessa Janke de Castro - 31202N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0959 0006032-41.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006032-41.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jna Administradora de Bens Próprios Ltda, Maria Adriana Pereira de Souza, Nadim Abrão Andraus, Naje Administração e Participações Ltda, Sotil Ltda.
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Maria Adriana Pereira - 25718N-PR, Munir Assad Heisler - 63818N-PR, Nelson Kaminski Junior - 62456N-PR, Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR.
Apelado: Jna Administradora de Bens Próprios Ltda, Maria Adriana Pereira de Souza, Nadim Abrão Andraus, Naje Administração e Participações Ltda, Sotil Ltda.
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Maria Adriana Pereira - 25718N-PR, Munir Assad Heisler - 63818N-PR, Nelson Kaminski Junior - 62456N-PR, Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.

0960 0003987-62.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003987-62.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edilene Rodrigues de Andrade Pavelski, Marcelo Pavelski.
Advogado: Romulo Inowlocki - 45348N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0961 0001896-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020627-21.2021.8.16.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Antonio Aparecido Gabriel.
Advogado: Adriana Araújo Furtado - 59400A-DF.
Agravado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.

0962 0013883-64.2018.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0013883-64.2018.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Apelado: Michelle Salomão Gitahy.
Advogado: Thaís de Paula Gonçalves Oliveira Fipke - 50717N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0963 0001819-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0007465-95.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Moacy Antonio de Lima Junior.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Copel Distribuição S.a..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0964 0012011-84.2019.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0012011-84.2019.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: J V Vignoto e Cia Ltda.
Apelante Adesivo: Edilson da Silva.
Advogado: Andressa Karoline Cassaro - 82344N-PR, Fernando Henrique Vignoto Ferreira dos Santos - 70171N-PR, Vinicius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR.
Apelado: Edilson da Silva.
Apelado Adesivo: J V Vignoto e Cia Ltda.
Advogado: Andressa Karoline Cassaro - 82344N-PR, Fernando Henrique Vignoto Ferreira dos Santos - 70171N-PR, Vinicius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0965 0001929-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031691-18.2017.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Ln 28 Incorporação e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Agravado: Condomínio Edifício Sky.
Advogado: João Guilherme Moreira Carniel - 89887N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0966 0001907-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Realeza.
Vara: Vara Cível de Realeza.
Ação Originária: 0001338-89.2019.8.16.0141 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: João Daniel Poli, João Luis Poli.
Advogado: Rodrigo Rodrigues - 2902N-RO.
Agravado: Jessica Barbosa de Oliveira.
Advogado: Daniel Penso - 61327N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

0967 0002455-16.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002455-16.2020.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Cassio Rafael Causi e Cia Ltda Me.
Advogado: Vanderlea Silva de Melo Bueno - 78319N-PR, Wagner Luiz Andreata Weiss - 68421N-PR.
Apelado: Techsound Comércio e Colocação de Componentes Eletrônicos Ltda..
Advogado: Daiana Allessi Nicoletti Alves - 36678N-PR, Daiara Allessi - 68593N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0968 0009351-18.2018.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0009351-18.2018.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antônio Luiz Scarabel.
Advogado: Raphael Dias Sampaio - 24315N-PR.
Apelado: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdencia S.a..
Advogado: Reinaldo Mirco Aronis - 35137N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

0969 0001993-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024446-14.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Christyan Pinheiro da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Havan S.a..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0970 0002417-83.2017.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Alto Paraná.
Ação Originária: 0002417-83.2017.8.16.0041 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Tokio Marine Seguradora S.a..
Advogado: Jose Elvas de Aquino Neves - 92399A-PR, Rodrigo Eduardo Soethe - 15364N-SC.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Hulanor de Lai - 38861N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0971** 0023901-22.2019.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0023901-22.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fernanda Fernandes.
Advogado: Flavio Olazar Irala - 96236N-PR.
Apelado: Airtton Jose Pauli, Gilmar da Silva Rabelo.
Advogado: Ademair Martins Montoro Filho - 53746N-PR, Elvis Gimenés - 17922N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0972** 0004056-18.2021.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004056-18.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Raiane Candido da Silva.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR.
Apelado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao-padronizados.
Advogado: Gustavo Barbosa Vinhas - 255427A-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0973** 0002012-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0014504-50.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Rafaela de Souza Ribeiro.
Advogado: Jessica Patricia Cavalcante - 83545N-PR.
Agravado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0974** 0000199-68.2016.8.16.0057 - Apelação Cível
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000199-68.2016.8.16.0057 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Apelante Adesivo: Odair Le Mauricio.
Advogado: Abilio Vinicius Vendramin - 74029N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR.
Apelado: Odair Le Mauricio.
Apelado Adesivo: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Abilio Vinicius Vendramin - 74029N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0975** 0002030-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0002764-28.2020.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP.
Agravado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 0976** 0001918-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0003836-95.2018.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Agravado: José Donizete Rissi.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0977** 0029447-82.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0029447-82.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Allianz Seguros S/a.
Advogado: Roberto Mauro Fernandes Cenize - 130337N-SP.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Adriana Nogueira Barbosa - 35284N-PR, Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Hello Eduardo Richter - 23960N-PR, Ira Neves Jardim - 14300N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Natally Sossai Reys - 29590N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Sonia Maria Pimentel Lobo - 39614N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0978** 0021628-89.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021628-89.2021.8.16.0001 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: Giselle Cristina de Lima Coelho.
Advogado: Adriano Gumy - 99960N-PR, Rômulo Clacino de Souza - 99975N-PR.
Apelado: Generali Brasil Seguros S a.
Advogado: Bruno Leite de Almeida - 99524N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0979** 0002109-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
- Ação Originária: 0061510-19.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial.
Advogado: Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR, Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR.
Agravado: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 0980** 0002032-70.2017.8.16.0192 - Apelação Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0002032-70.2017.8.16.0192 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sanen Engenharia S.a.
Advogado: Camila Bertoluci Faria - 277167N-SP.
Apelado: Eronizio de Goes Amaral.
Advogado: Josmar Solinski - 35695N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0981** 0002044-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012095-04.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Casa Viscardi S/a Comércio e Importação.
Advogado: Adolfo Viscardi - 41539N-PR, Roberta Quinali Gonçalves - 43260N-PR.
Agravado: Jose Carlos de Oliveira.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR, Fernando Soares da Silva - 84009N-PR.
Interessado: Bono & Constantino Ltda..
Advogado: Fernando Soares da Silva - 84009N-PR, Luiz Gustav Kalau Costa - 88380N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0982** 0010520-37.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010520-37.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcio Jose Gonçalves Pensanato.
Advogado: Sol Tcharlo Heleno - 84375N-PR.
Apelado: Nery de Fatima Assis.
Advogado: Eduardo Azrak - 89382N-PR, Mylla Natieli Schramm Alessi - 89359N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0983** 0004917-95.2017.8.16.0050 - Apelação Cível
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 2ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0004917-95.2017.8.16.0050 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcela Roque da Silva, Pedro Henrique Roque da Silva.
Advogado: Barbara Garcia Cid e Silva Lissi - 73063N-PR, José Roberto Lissi Junior - 47661N-PR, Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR.
Apelado: João Carlos Forte.
Advogado: Marcelo Bueno Elias - 28240N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0984** 0006753-66.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006753-66.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bradesco Saúde S.a..
Advogado: Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP.
Apelado: Sueli Terezinha Perodi.
Advogado: Ney Fabiano Knauber Brandão - 26506N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0985** 0002135-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007088-07.2019.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Citolab Laboratório de Citopatologia Clínica e Histopatologia Ltda.
Advogado: Alexandre Araldi Gonzalez - 32732N-PR.
Agravado: Kriemhilde Beck Moreira.
Advogado: Antonor Demeterco Neto - 28234N-PR, Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR, José Rodrigo Sade - 29038N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0986** 0002085-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011912-80.2017.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ronaldo Cantarelli Brisolara.
Advogado: Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR, Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - 31367N-PR.
Agravado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Interessado: Dorotea Maria da Silva.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0987** 0002149-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009937-81.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Shaiene Oliveira Silva.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Telefonica Brasil S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.

- 0988** 0002144-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023331-55.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marcos Antonio de Lima.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.a.
Advogado: Mariana Denuzzo - 253384N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0989** 0001815-63.2020.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0001815-63.2020.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Moacir Oliveira Rocha.
Advogado: Ana Maria Schimieguel - 91696N-PR, Anna Paula Hoefling Vila - 51830N-SC.
Apelado: Jairo Schafhauser.
Advogado: Nei Luis Marques - 10613N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Aline Pinheiro de Carvalho - 61951N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 0990** 0002152-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009834-74.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alsane Paulino da Silva de Melo.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Telefonica Brasil S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0991** 0036772-55.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0036772-55.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Esmail Mohamad Saffadine.
Advogado: Diego Reginato Oliveira Leite - 256887N-SP, Paulo Henrique Santos - 257490N-SP.
Apelado: Claudia Fernanda da Silva.
Advogado: Eliane Vargas Rocha - 18654N-PR, Márcia Teles de Menezes Souza - 67177N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 0992** 0002216-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0003713-22.2020.8.16.0014 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Espólio de Jose Reis de Lima, Lucilene de Paula Silva Lima.
Advogado: Adriane Ravelli - 45207N-PR, Milton Coutinho de Macedo Galvao - 13528N-PR.
Agravado: Aparecida Calegari Lenharo.
Advogado: Karen Dala Rosa - 32986N-PR, Luigi Boeira Locatelli - 33622N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0993** 0001961-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Cível de Ortigueira.
Ação Originária: 0000483-85.2010.8.16.0122 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Mapfre Affinity Seguradora S.a..
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR.
Agravado: Nilton Cezar Machado.
Advogado: Ricardo Justus Soares de Lima - 47453N-PR.
Interessado: Cooperativa Sicredi Agorempresarial.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR, Rayssa Nogueira Furlanetto - 65795N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0994** 0070571-35.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0070571-35.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itau Consignado S.a., Neusa de Souza.
Advogado: Denis Augusto Santana Reis - 101990N-PR, Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a., Neusa de Souza.
Advogado: Denis Augusto Santana Reis - 101990N-PR, Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0995** 0002263-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0002885-25.2020.8.16.0079 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Agravado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Huiianor de Lai - 38861N-PR, Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0996** 0045701-28.2017.8.16.0014/1 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045701-28.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

- Apelante: Anderson Willian da Silva, Antonio Bispo de Oliveira, Jaguafrangos Industria e Comercio de Alimentos Ltda, Marlene da Cunha, Raquel da Cunha de Oliveira.
Advogado: Aline Regina das Neves - 55322N-PR, Frederick Sella de Godoy Bueno - 83154N-PR, Rafael Vinicius Vieira de Almeida - 63322N-PR.
Apelado: Anderson Willian da Silva, Antonio Bispo de Oliveira, Avebom - Industria de Alimentos Ltda., Jaguafrangos Industria e Comercio de Alimentos Ltda, Marlene da Cunha, Raquel da Cunha de Oliveira.
Advogado: Aline Regina das Neves - 55322N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Frederick Sella de Godoy Bueno - 83154N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Rafael Vinicius Vieira de Almeida - 63322N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0997** 0000924-21.2019.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000924-21.2019.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: F.I.d.I. Lima Ltda. - Me.
Advogado: Silvannei Alves Teixeira - 81092N-PR.
Apelado: Irmãos Muffato & Cia Ltda.
Advogado: Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0998** 0002330-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002133-02.1997.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Waldemar Teixeira de Paula.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Agravado: Marcos Roberto Hütner, Sergio Roberto Machado.
Advogado: Juliana Graciela Goes Militao da Silva Fabris - 35609N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antonias.
- 0999** 0002299-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0002524-93.2019.8.16.0159 - Monitória.
Agravante: Transportes Fraore Ltda.
Advogado: Gabriela Pasquale Cirera - 411797N-SP, Marcelo Forneiro Machado - 150568N-SP.
Agravado: Sbr Construções Civis Ltda - Me.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1000** 0002980-49.2018.8.16.0136 - Apelação Cível
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0002980-49.2018.8.16.0136 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cirene Correia dos Santos, José Acyr Marty Rosa.
Advogado: Derenice Ribeiro de Assis - 56328N-PR, José Carlos Rosa - 9693N-PR.
Apelado: Associação Seven dos Proprietarios dos Veiculos Automotores do Brasil, Jose Adao de Oliveira.
Advogado: Diego Henrique Braz e Britto - 138588N-MG, Marcela Oliveira Souza - 166140N-MG, Roberta Elisa Damião Beffa - 38764N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1001** 0001508-27.2020.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0001508-27.2020.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Kaique Keury Oliveira Santana, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Kaique Keury Oliveira Santana, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1002** 0011231-29.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011231-29.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Djanira Camargo.
Advogado: Johann Makita Fujimoto - 96170N-PR.
Apelado: Nu Pagamentos S.a..
Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antonias.
- 1003** 0005611-20.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005611-20.2017.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Zilma Almeida de Oliveira.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Condomínio Ecco.
Advogado: Wellington Alves Ribeiro - 60117N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1004** 0012959-21.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012959-21.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Victória Régia Comércio de Materiais Médicos Ltda.
Advogado: Daniel Prates - 36185N-PR.
Apelado: Redecard Sa..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS.
Distribuição Automática em 25/01/2022.

	Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.	Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR. Apelado: Andre Luiz Vieira. Advogado: Ivan Schoma - 93657N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
1005	0013956-30.2021.8.16.0001 - Apelação Cível Comarca: Colombo. Vara: 1ª Vara Cível de Colombo. Ação Originária: 0013956-30.2021.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Bella Vita Investimentos Ltda. Advogado: Diego Renan Jofre - 67911N-PR. Apelado: Reginal Deni Carneiro. Distribuição Automática em 25/01/2022. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.	
1006	0002400-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu. Ação Originária: 0002561-28.2016.8.16.0159 - Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda Pr/sp/rj. Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR, Luana Lora Blazius - 70740N-PR, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR. Agravado: Gregório Picastre Daniel. Advogado: Durity Rosa dos Santos - 87931N-PR, Natália Bianchin Gonçalves de Lima - 96247N-PR, Sabrina Kurschner Tischer - 105333N-PR, Welison Wessling - 83212N-PR. Interessado: Salete de Fátima Bueno Daniel. Advogado: Natália Bianchin Gonçalves de Lima - 96247N-PR, Welison Wessling - 83212N-PR. Distribuição Automática em 25/01/2022. Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.	
1007	0001710-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais. Ação Originária: 0015206-93.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.a.. Advogado: Maximiliano Gomes Mens Woellner - 31117N-PR. Agravado: Armando Eloi da Silva. Advogado: Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR. Interessado: Zurich Minas Brasil Seguros S.a.. Advogado: Francisco de Assis Leles de Moura Junior - 23289N-PE. Redistribuição Automática em 25/01/2022. Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.	
1008	0002425-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível de Faxinal. Ação Originária: 0000533-54.2021.8.16.0081 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Jose Aparecido Reis. Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS. Agravado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.	
1009	0069865-86.2019.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0069865-86.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR. Apelado: Heitor Ahmed Ribeiro Machado. Advogado: Nuno Henrique Sobral - 85241N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.	
1010	0002441-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá. Ação Originária: 0000171-68.2022.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Debora Cristina Paze. Advogado: Anassilvia Santos Antunes - 25994N-PR. Agravado: Banco Losango S.a. - Banco Multiplo, Sd Móveis e Estofados. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.	
1011	0006383-38.2021.8.16.0001 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0006383-38.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Charles Araújo Cauxin. Advogado: Luanda Morais Pires - 357642N-SP. Apelado: Banco Itaucard S.a.. Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.	
1012	0002446-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Araucária. Vara: 1ª Vara Cível de Araucária. Ação Originária: 0010575-39.2021.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR. Agravado: Evanice Angelita Broring. Advogado: Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR, Leandro Cochask Velasques - 78586N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.	
1013	0001538-42.2021.8.16.0104 - Apelação Cível Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul. Ação Originária: 0001538-42.2021.8.16.0104 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Ampla Energia e Servicos S.a..	
		Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR. Apelado: Andre Luiz Vieira. Advogado: Ivan Schoma - 93657N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
1014	0007965-26.2020.8.16.0028 - Apelação Cível Comarca: Colombo. Vara: 2ª Vara Cível de Colombo. Ação Originária: 0007965-26.2020.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Liliane Almeida Poli. Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR. Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II. Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.	
1015	0001991-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0008812-54.2016.8.16.0194 - Cumprimento de sentença. Agravante: Ana Cecília de Paula Soares Parodi, Rosemarie Mattos de Paula Soares Parodi. Advogado: Denise Pereira do Vale - 32843N-PR, Eitan Gurtensten - 49102N-PR. Agravado: Nilagge Administradora de Condomínios Ltda. Advogado: Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR. Interessado: Marcus Vinicius Keche Weber, Município de Curitiba/pr. Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.	
1016	0009301-86.2019.8.16.0194 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0009301-86.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Banco Bradesco. Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR. Apelado: Trecom Projetos Estruturais. Advogado: Alexandre Medeiros Regnier - 24542N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.	
1017	0001215-36.2020.8.16.0148 - Apelação Cível Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível de Rolândia. Ação Originária: 0001215-36.2020.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Ivan Machado, Ivone Machado Santos, Ivonete Machado, Lucimara Machado, Maria Luiza dos Santos, Paulo Sergio Machado, Valdecir Machado, Vanderlei Machado. Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR. Apelado: Banco Pan S.a.. Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.	
1018	0009010-14.2020.8.16.0045 - Apelação Cível Comarca: Arapongas. Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas. Ação Originária: 0009010-14.2020.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR. Apelado: Daiane Tais Alves da Silva. Advogado: Fábio Viana Barros - 37164N-PR, Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR, Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR, Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR, Thiago dos Santos - 80769N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.	
1019	0016789-54.2019.8.16.0045 - Apelação Cível Comarca: Arapongas. Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas. Ação Originária: 0016789-54.2019.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR. Apelado: Jackson Ferreira de Oliveira. Advogado: Fábio Viana Barros - 37164N-PR, Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR, Joás Gouvêa da Silva - 94709N-PR, Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR, Thiago dos Santos - 80769N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.	
1020	0001790-08.2017.8.16.0194/1 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0001790-08.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Associacao Cultural São José, Marcia Evangelista da Silva. Advogado: Ana Claudia Andraschko de Camargo - 51692N-PR, Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR, Marcelo Marquardt - 34331N-PR. Apelado: Marcia Evangelista da Silva, Maurício do Valle Soboia. Advogado: Ana Claudia Andraschko de Camargo - 51692N-PR, Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR, Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR, Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR. Distribuição Automática em 26/01/2022. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.	
1021	0002211-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível de Capanema. Ação Originária: 0001437-42.2018.8.16.0061 - Cumprimento de sentença. Agravante: Art 2 Gesso Ltda - Me. Advogado: Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR. Agravado: Banco do Brasil S/a.	

- Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Valdenir José Rocha - 66272N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1022** 0013868-88.2020.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0013868-88.2020.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Rodrigo Sereno Farani.
Advogado: Fábio Viana Barros - 37164N-PR, Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR, Luciano Bezerra Pombum - 48281N-PR, Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR, Thiago dos Santos - 80769N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1023** 0000491-95.2021.8.16.0051 - Apelação Cível
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0000491-95.2021.8.16.0051 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Helena Ferreira de Andrade.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1024** 0004578-21.2019.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004578-21.2019.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Safra S.a.
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Apelado: Zoraide Furtado Pimentel.
Advogado: Anderson Bacinello Gomes - 84986N-PR, Gelvani de Oliveira - 95583N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1025** 0002503-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0007605-57.2021.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Karamaneh Denarcisse Moraes Severo Lopes.
Advogado: Natã dos Santos Ienzen - 62236N-PR.
Agravado: Gboex-gremio Beneficente.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1026** 0002770-92.2018.8.16.0137 - Apelação Cível
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0002770-92.2018.8.16.0137 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Associação dos Proprietários do Loteamento Porto das Águas.
Advogado: Luiz Fellipe Preto - 51793N-PR.
Apelado: Lucilene Henrique Reis, Roberto Lima e Silva.
Advogado: Emmanuel Casagrande - 39797N-PR, Guilherme Henrique Polonio Casagrande - 81839N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1027** 0014579-96.2020.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0014579-96.2020.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lucas Eduardo Lopes Silva, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Lucas Eduardo Lopes Silva, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1028** 0022552-39.2019.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0022552-39.2019.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elvis Salvador Alves Maximiano, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Elvis Salvador Alves Maximiano, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1029** 0002531-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007944-20.2009.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Seme Raad.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Agravado: Faissal Assad Raad, Maria Bernardete Demeterco Raad.
Advogado: Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1030** 0002588-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0008005-44.2013.8.16.0160 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fernando Santana.
Advogado: Juliano Garbuggio - 47565N-PR.
- Agravado: Ana Teresa Teixeira Mori, Ana Teresa Teixeira Morime-me, Cezar & Paulinho Producoes e Eventos Ltda - Me, Paulo Roberto Franco, Sebastião Cezar Franco.
Advogado: Rafael Santos Costa - 280362N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1031** 0002482-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0061879-13.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Vicente Suplano Fantin.
Advogado: Simone de Almeida Santos Sponton - 57338N-PR.
Agravado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1032** 0000801-88.2020.8.16.0099 - Apelação Cível
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara Cível de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000801-88.2020.8.16.0099 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Joza Luiz Duarte.
Advogado: Jose Henrique de Oliveira Bortolassi - 44243N-PR, Thiago Trassi Theobaldo - 73617N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1033** 0004811-91.2021.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004811-91.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 7478B-SC.
Apelado: Adriano Rubens da Silva.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1034** 0012839-07.2020.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Xambrê.
Vara: Vara Cível de Xambrê.
Ação Originária: 0012839-07.2020.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Roseno José Ribeiro.
Advogado: Eder Cordeiro Azevedo - 55912N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S. A..
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1035** 0008503-91.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008503-91.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Viviane Lima Kitzinger.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Oi Movel S.a. - em Recuperaçao Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chailita de Souza - 76686N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1036** 0005801-38.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005801-38.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Everton Kupper Furquim da Silva, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
Apelado: Everton Kupper Furquim da Silva, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1037** 0008007-57.2020.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0008007-57.2020.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
Apelado: Laise de Souza de Oliveira.
Advogado: Ana Paula Lourenço - 87272N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1038** 0001325-36.2014.8.16.0151 - Apelação Cível
Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
Vara: Vara Cível de Santa Isabel do Ivaí.
Ação Originária: 0001325-36.2014.8.16.0151 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Hulanor de Lai - 38861N-PR, Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR, Luiz Carlos Prouença - 27096N-PR.
Apelado: Joplam Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado: Ana Paula Sucaiar Mayer - 73819N-PR, André Escame Brandani - 51268N-PR, Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1039** 0002636-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.

- Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0010582-14.2019.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mion e Dias Cia Ltda.
Advogado: André Vinicius Beck Lima - 34774N-PR.
Agravado: Condomínio Guilherme.
Advogado: Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1040** 0000934-86.2021.8.16.0167 - Apelação Cível
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0000934-86.2021.8.16.0167 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sergio Jose dos Santos.
Advogado: Jylara Ribeiro Borges - 100496N-PR, Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1041** 0001686-10.2020.8.16.0065 - Apelação Cível
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Cível de Catanduvas.
Ação Originária: 0001686-10.2020.8.16.0065 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Moacir Antonio Uliano.
Advogado: Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR, Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR.
Apelado: Companhia de Seguros Previdencia do Sul.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1042** 0001958-04.2020.8.16.0065 - Apelação Cível
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Cível de Catanduvas.
Ação Originária: 0001958-04.2020.8.16.0065 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lourdes Maria Zonin Fernandes.
Advogado: Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR, Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR.
Apelado: Companhia de Seguros Previdencia do Sul.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1043** 0005288-47.2019.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0005288-47.2019.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luara Carneiro da Silva.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1044** 0018258-10.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018258-10.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Larissa Caiado.
Advogado: Victor Alexander Mazura - 55098N-PR.
Apelado: Claro S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1045** 0016005-93.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016005-93.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sociedade Hospitalar Angelina Caron.
Advogado: Mariana Forbeck Cunha - 65998N-PR.
Apelado: Jose Borela.
Advogado: Claudio de Souza Lemes - 50585N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1046** 0002768-09.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0001442-25.2021.8.16.0040 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gilda Veronezi Pereira.
Advogado: Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz - 46644N-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1047** 0016316-69.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016316-69.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Apelado: Jose Mauricio Petri.
Advogado: Dinalva da Silva Martins - 54810N-PR, Isabelle Fauzcz Schuck - 91205B-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1048** 0005837-66.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005837-66.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.

- Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Deonatan Dioni da Silva Hammes.
Advogado: Gabriel Kurunzi Nunes - 96129N-PR, Leticia Priscila Bonacin - 57978N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1049** 0012820-35.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0012820-35.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Renata Christina Ignacio.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1050** 0002798-44.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003546-47.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bruno Felipe da Cruz.
Advogado: Nathalie Aline Moura Tatin - 107296N-PR.
Agravado: Anderson Finizola Cavalcanti, Timoteo de Azevedo.
Apelado: Lucas Costa de Souza Silva - 90470N-PR.
Interessado: C&c Administradora de Fundos Ltda, Danilo José Cordeiro, Jonathan Marcos Caetano.
Advogado: Munir Assad Heisler - 63818N-PR, Nelson Kaminski Junior - 62456N-PR, Renato de Oliveira - 31057N-PR, Thiago Portugal Abelha de Fúcio - 63819N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1051** 0032791-42.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032791-42.2016.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Pilarzinho.
Advogado: André Felipe Carlesso - 94230N-PR, Guilherme Augusto Vicente de Castro - 49744N-PR, Manoel Alexandre Schernowski Ribas - 18400N-PR, Matheus Buch da Silva - 88929N-PR, Olga Dezuo - 60331N-PR.
Apelado: Carlos Artur Diniz Marques, Claudio Luiz Diniz Marques, Solange do Rocio Diniz Marques, Sueli Terezinha do Rocio Diniz Marques, Terezinha de Jesus Diniz Marques.
Advogado: Renata Lucia Marques - 61488N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1052** 0015446-23.2019.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0015446-23.2019.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Antonio Molina.
Advogado: Abner Francisco de Lima - 84072N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1053** 0005213-97.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0005213-97.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hdi Seguros S.a..
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Apelado: Raul Douglas Neves.
Advogado: Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1054** 0000132-97.2016.8.16.0059 - Apelação Cível
Comarca: Cândido de Abreu.
Vara: Vara Cível de Cândido de Abreu.
Ação Originária: 0000132-97.2016.8.16.0059 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edivan Cordeiro dos Santos, Orlando Romagnolo.
Advogado: Anderson Garcia Bedin - 57518N-PR, Anderson Hamilton Araujo de Souza - 67805N-PR, Celso Hideo Makita - 18126N-PR, Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR.
Apelado: Allianz Brasil Seguradora S.a., Edivan Cordeiro dos Santos, Orlando Romagnolo.
Advogado: Anderson Garcia Bedin - 57518N-PR, Anderson Hamilton Araujo de Souza - 67805N-PR, Celso Hideo Makita - 18126N-PR, Luiz Felipe Conde - 87690N-RJ, Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1055** 0001220-22.2021.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0001220-22.2021.8.16.0084 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nelson Domingos Ferreira.
Advogado: Claudio Fortunato dos Reis - 34117N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Armando Miceli Filho - 48237N-RJ.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1056** 0001267-24.2016.8.16.0099 - Apelação Cível
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara Cível de Jaguapitã.
Ação Originária: 0001267-24.2016.8.16.0099 - Ação Civil Pública.
Apelante: Seara Alimentos Ltda.
Advogado: José Renato Gaziero Cella - 25250N-PR.
Apelado: Ministério Público da Comarca de Jaguapitã Pr.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.

- Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1057** 0002429-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003382-50.2009.8.16.0103 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Servopa Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado: Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR, Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR.
Agravado: Marcelo Maciel.
Advogado: Raoni Barbosa Galet - 59744N-PR.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1058** 0002363-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023995-47.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Agravado: Tailine Masiero dos Santos.
Advogado: Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR, Silmar Jose Silva - 69153A-PR, Soraya Rosa - 77951N-PR.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1059** 0002916-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012037-83.2020.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Condomínio Conjunto Residencial Monteiro Lobato.
Advogado: Murilo dos Santos Guimarães - 92914A-PR.
Agravado: Nei Azambuja.
Advogado: Maria Cristina Rudek - 32298N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1060** 0002931-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0001695-44.2006.8.16.0038 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Benedita de Jesus Mendes de Moura.
Advogado: Geison Cassiano Lanski - 66747N-PR.
Agravado: Alaide Justino da Cruz, Jonas Alves da Cruz.
Advogado: Gustavo Henrique Bittencourt Silva - 57634N-PR.
Interessado: Arlindo Ventura, José Ribeiro de Moura Junior.
Advogado: Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR, Pablo Maciel Corrêa - 93292N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1061** 0017126-64.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017126-64.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Unimed Regional Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR.
Apelado: Eloisa Burkot Belato.
Advogado: Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1062** 0011944-58.2019.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0011944-58.2019.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itau Consignado S.a., Enio Caetano de Paula.
Advogado: Flavia Ribeiro de Moraes Sartori - 93675N-PR, Nadine Anelli Silva - 93013N-PR, Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a., Enio Caetano de Paula.
Advogado: Flavia Ribeiro de Moraes Sartori - 93675N-PR, Nadine Anelli Silva - 93013N-PR, Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1063** 0002947-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0000364-83.2022.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Andrea Boufet Machado.
Advogado: Bianca Braga Plinta - 98213N-PR, Fernando Sgrott Fernandez - 94800N-PR, Verlaïne Karolinnny Maturana - 94799N-PR.
Agravado: Unimed de Paranaguá Cooperativa de Trabalho Medico.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1064** 0003000-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000170-79.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Agravado: Guilherme de Souza Voigt.
Advogado: Marco Rodrigo Martins da Cunha - 102787N-PR, Paula Franco Batista - 102788N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1065** 0011611-93.2020.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0011611-93.2020.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Reginaldo Rocha de Oliveira.
- Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1066** 0005787-22.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0005787-22.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Juliano da Silva de Oliveira Santos.
Advogado: Alexandre Hendler Hendler - 59891N-RS.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1067** 0002976-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023832-09.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Margareth Bher Silverio.
Advogado: Everton Soares da Silva - 90215N-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1068** 0038682-34.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0038682-34.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alfa Previdência e Vida S.a..
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Apelado: Otemar Cegantin de Paula.
Advogado: Rogério de França - 57177N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1069** 0003125-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0083410-29.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Regina Marcia dos Santos Luzia.
Advogado: Fernanda da Silveira Ramos - 66209N-PR, Fernando Anzola Pivaro - 44250N-PR.
Agravado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1070** 0003084-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025637-94.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Stephany Camara Damaceno.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Lojas Colombo Sa Comercio de Utilidades Domesticas.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1071** 0000670-71.2021.8.16.0134 - Apelação Cível
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0000670-71.2021.8.16.0134 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Alves.
Advogado: Lais Regina Góes de Oliveira - 86897N-PR, Rodrigo Schmitt da Silva - 59480N-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1072** 0006948-71.2014.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0006948-71.2014.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dimas Pestana Neto, Manuel Roberto de Lima Andrade, Zenatur Transportes de Cargas Ltda.
Advogado: Cristiano José Baratto - 22343N-PR, Giselle Fernandes de Aguiar Castro - 93123N-PR, Paulo Valerio Fazla - 224460N-SP, Rosangela Zebtschek Guerino - 86794N-PR.
Apelado: Dimas Pestana Neto, Manuel Roberto de Lima Andrade, Zenatur Transportes de Cargas Ltda.
Advogado: Cristiano José Baratto - 22343N-PR, Giselle Fernandes de Aguiar Castro - 93123N-PR, Paulo Valerio Fazla - 224460N-SP, Rosangela Zebtschek Guerino - 86794N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1073** 0011562-85.2020.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0011562-85.2020.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Magda Antonia dos Santos Souza.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao-padronizados.
Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

- 1074** 0003164-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025801-59.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Agravado: Jessica Prestes de Souza.
Advogado: Euclides Roberto Vieira de Paiva Junior - 106362N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1075** 0017281-27.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0017281-27.2019.8.16.0019 - Procedimento Sumário.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Jonathan Alexandre Carvalho.
Advogado: Fábio Viana Barros - 37164N-PR, Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR, Joás Gouvêa da Silva - 94709N-PR, Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR, Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR, Thiago dos Santos - 80769N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1076** 0003190-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000895-68.2022.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Edifício Garden Sevilha.
Advogado: Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR.
Agravado: Laurentina Rodrigues de Moraes.
Advogado: Ricardo Onofrio Carvalho - 37228N-PR.
Interessado: F e F Administradora.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1077** 0015968-32.2009.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015968-32.2009.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: H.H.N., T.M.B.S.S..
Advogado: Ciro Brüning - 20336N-PR, Hildegard Taggesell Giostri - 19810N-PR, Kelly Patrícia Muniz de Moraes - 72624N-PR, Luciana Leffer Menegusso - 87175N-PR.
Apelado: S.J.V..
Advogado: Ademilson dos Santos - 55750N-PR.
Interessado: N.H.e.M.L..
Advogado: Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR, José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR, Maria Regina Zarate Nissel - 33071N-PR, Vanessa Janke de Castro - 31202N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1078** 0000394-44.2013.8.16.0094 - Apelação Cível
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Cível de Iporã.
Ação Originária: 0000394-44.2013.8.16.0094 - Procedimento Sumário.
Apelante: Daliria de Souza Totoli, Divino Totoli.
Advogado: Luiz Guilherme de Souza Lima - 30807N-PR.
Apelado: Ednaldo Pereira da Silva e Cia Ltda, Liberty Seguros S/a, Marco Antonio Oliva Silva.
Advogado: Graziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR, João José da Fonseca Junior - 47821N-PR, Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR, Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR, Paulo Henrique Rocha Peixoto - 54004N-PR, Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR, Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1079** 0000076-49.2021.8.16.0169 - Apelação Cível
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0000076-49.2021.8.16.0169 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Apelado: Eloir Batista Silvério.
Advogado: Jumail Batista Carneiro - 20221N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1080** 0003202-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000654-22.2007.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Hamilton Diniz Araujo, Lucy Nozomi Hayashi Araujo.
Advogado: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR.
Agravado: Condomínio Solar da Nogueira.
Advogado: Alexandre Torres Vedana - 31410N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1081** 0002717-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013054-23.2021.8.16.0019 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Doricelia do Pilar Callassa.
Advogado: Ayslan Alves Leifeld - 81281N-PR, Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR, Priscila Küller Clemente - 103878N-PR.
Agravado: Anderson Jorge Magatão.
Advogado: Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR, Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Valdir Jensen - 51295N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

- 1082** 0003221-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0004658-44.2021.8.16.0088 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Condomínio Horizontal Portal do Estoril.
Advogado: Leonardo Casagrande - 24819N-PR.
Agravado: Alexandre Leprevost, João Guilherme Leprevost, Luiz Felipe Leprevost, Ney Leprevost Neto.
Advogado: Silvio Gonçalves Fernandes - 29626N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1083** 0009632-07.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0009632-07.2021.8.16.0030 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: Unimed de Foz do Iguaçu Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Hugo Jose Rodrigues de Souza - 30604N-PR, Waldemar Ernesto Feiertag Junior - 15937N-PR.
Apelado: Daniella Teixeira da Silva Breitman.
Advogado: Leila Lúcia Teixeira da Silva - 28144A-PR, Marcelo Breitman - 60902N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1084** 0003268-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0010795-13.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marclei Solange Guimarães Braga.
Advogado: Marielen Carla Gonçalves - 99259N-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a., Banco Santander (brasil) S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 1085** 0000192-24.2021.8.16.0050 - Apelação Cível
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0000192-24.2021.8.16.0050 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Pan S.a., Vera Lucia Jabali Rodrigues.
Advogado: Heitor Henrique Possagnoli - 89357N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a., Vera Lucia Jabali Rodrigues.
Advogado: Heitor Henrique Possagnoli - 89357N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
- 1086** 0003281-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Primeiro de Maio.
Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
Ação Originária: 0001429-23.2021.8.16.0138 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Agravado: Maria dos Anjos Dogado.
Advogado: Gleicyellen Baptista de Paula - 106541N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 1087** 0015089-05.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0015089-05.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alberto Jose das Neves.
Advogado: Rogério de França - 57177N-PR.
Apelado: Zurich Minas Brasil Seguros S.a..
Advogado: Maria Amelia Saraiva - 41233N-SP.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1088** 0001358-06.2005.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001358-06.2005.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Danieli Cristina Cavazin, Guilhermina Mota da Silva Lima, Iracema da Silva Cavazin, João Vitor Cavazin, José Mota da Silva Lima, Larissa Mariana Cavazin, Nilton Medeiros de Lima.
Advogado: Lucas Zucoli Yamamoto - 54470N-PR, Mauro Shiguemitsu Yamamoto - 11933N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 1089** 0062122-96.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035376-96.2014.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Otávio Simões Peixoto.
Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR.
Agravado: Caroline Feliz Sarraf Ferri.
Advogado: Mauricio Barroso Guedes - 42704N-PR, Mauro Fonseca de Macedo - 19777N-PR.
Redistribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 1090** 0007754-37.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007754-37.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Tranquilino Alves da Silva.
Advogado: Eloy de Sousa Pinto - 44905N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.

9ª Câmara Cível

- 1091** 0011627-82.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011627-82.2020.8.16.0194 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: Iwelda Kossatz.
Advogado: Jose Rodrigues de Freitas - 45341N-PR.
Apelado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR, Mayara Humenhuk Meneghetti - 81449N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1092** 0002034-63.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002034-63.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Amil Assistencia Medica Internacional S.a., Rudy Artur Cury Larocca.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Carolina Pinto Coelho - 38430N-PR, Danielle Wardowski Cintra Martins - 57151N-PR, Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Apelado: Amil Assistencia Medica Internacional S.a., Rudy Artur Cury Larocca.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Carolina Pinto Coelho - 38430N-PR, Danielle Wardowski Cintra Martins - 57151N-PR, Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1093** 0004910-88.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004910-88.2019.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: Edras Reily Pacola.
Advogado: Lucimar Fretta - 40901N-PR.
Apelado: Condomínio Residencial Parque das Araucárias.
Advogado: Thamy Dolci Nakashoji - 88037N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1094** 0001769-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0011631-25.2019.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Carolina Vilela de Carvalho.
Advogado: Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR.
Agravado: Monsanto do Brasil Ltda.
Advogado: Laura Beatriz de Souza Morganti - 189829N-SP, Renata Dequech - 22455N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedrosa.
- 1095** 0001770-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0026919-16.2021.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Condominio Residencial Parque Sao Jose.
Advogado: Diego Renan Jofre - 67911N-PR, Nicole Rubia Matoso - 79692N-PR.
Agravado: Jonas Krzesinski Antunes.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1096** 0000105-54.2013.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0000105-54.2013.8.16.0113 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alice Silva de Oliveira Gasperi, Eni Antonio Ribeiro, Leandro Sanches Chorro, Martinho Monteiro Machado, Seudinisson Herrera.
Advogado: Adriana Dias Florin - 42848N-PR, Alexandre Fernandes de Paiva - 34201N-PR.
Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1097** 0001748-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0008328-41.2012.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
Agravante: G.V..
Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR.
Agravado: F.O.V.S..
Advogado: Marcio Fabiano de Araujo - 45573N-PR.
Interessado: A.P.S., E.R.B., S.X..
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1098** 0001800-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0003736-71.2011.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alessandra Cristina Piffer.
Advogado: Moira Marcelino Dias - 30069N-PR.
Agravado: Otavio Augusto Llorente, Rodrigo Valente Giublin Teixeira.
Advogado: Maria Alice Alencar Mora Castilho - 18608N-PR, Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedrosa.
- 1099** 0012389-81.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012389-81.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ciro Ramon Lissoni Torino.
Advogado: Sancia Afonso Correa Gouveia - 30053N-PR.

- Apelado: Jeremias Mascarenhas de Oliveira.
Advogado: Wanderson José Gobbo Cruz - 88215N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1100** 0006964-27.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006964-27.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S.a, Jocemar Ribeiro dos Santos.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S.a, Jocemar Ribeiro dos Santos.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1101** 0000433-25.2021.8.16.0138 - Apelação Cível
Comarca: Primeiro de Maio.
Vara: Vara Cível de Primeiro de Maio.
Ação Originária: 0000433-25.2021.8.16.0138 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Ari Sebastião de Oliveira e Outro.
Advogado: Cleverson Antonio Cremonoz - 49690N-PR, Cleverson Capuano de Oliveira - 25497N-PR, Guilherme Ferreira Leonicio - 66991N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedrosa.
- 1102** 0001789-47.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0020480-91.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Eduardo Gonçalves Ungaro.
Advogado: Elaine Kameoka Ungaro - 79650N-PR, Katia Aparecida Oroski Portes - 76164N-PR, Marina Ehke de Freitas - 66518N-PR.
Agravado: Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Edmar Luiz Costa Junior - 24928N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1103** 0001782-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0004170-65.2020.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Vilela & Machado Ltda.
Advogado: Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR.
Agravado: Edilson Licorini.
Advogado: Acir Ferreira Junior - 49785N-PR.
Interessado: Iharabras S/a Industrias Quimicas.
Advogado: José Augusto de Milite - 205761N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 1104** 0020534-67.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020534-67.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sabemi Seguradora S/a.
Advogado: Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ.
Apelado: Cleusa Pinto Rosa dos Santos.
Advogado: Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR, Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 1105** 0000741-41.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000741-41.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paulo da Graça.
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR.
Apelado: Unimed Regional Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1106** 0001928-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0028609-80.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Olivia Nunes de Oliveira.
Advogado: Mariele Abreu Nigelski - 60785N-PR.
Agravado: Bp Promotora de Vendas Ltda.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1107** 0001568-92.2019.8.16.0154 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0001568-92.2019.8.16.0154 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Valderi Raffaelli.
Advogado: Andrea Cristine Bandeira Welter - 53872N-PR, Debora Jaqueline Christani - 76778N-PR.
Apelado: Icatu Seguros S/a.
Advogado: Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1108** 0001888-17.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Autor: Pamela Caroline Engraf Barbosa.
Advogado: Marcio Francisco da Silva Lourenço - 61198N-PR, Marco Aurelio Angelo de Carlos Santana - 51049N-PR.
Réu: Mercado Pago.com Representações Ltda.
Distribuição Automática em 24/01/2022.

- Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1109** 0000705-42.2020.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0000705-42.2020.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Leonardo Gonçalves Costa Cuervo - 88527A-PR.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Sílvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1110** 0001948-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaraniáçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniáçu .
Ação Originária: 0000260-62.2018.8.16.0087 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: D.M.P..
Advogado: Fernanda de Moraes Borba Trannin - 67673N-PR, Jorge Luiz Vieira Trannin - 51025N-PR.
Agravado: A.d.S., I.A.d.S..
Advogado: Claudia Regina de Souza Pereira de Castro - 68982N-PR, Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR, Leonardo Baldissera - 63707N-PR, Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR.
Interessado: F.d.S.S.A.d.T.d.G..
Advogado: João Paulo Bocalon - 43550N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1111** 0001904-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0004264-27.2020.8.16.0038 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Condomínio Residencial Monte Carlo.
Advogado: Rossana Maria Wolowski Kenski Matta - 10492N-PR.
Agravado: Maikow Lucas Schlinsky Cabral, Priscila Nunes da Silva.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1112** 0001861-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0007173-18.2019.8.16.0025 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Diego Dias Galvão.
Advogado: Alexandre Stall - 95119N-PR, Joaquim Ademar dos Santos - 8364N-PR, Márcio Ricardo Ferraz de Farias - 102118A-PR.
Agravado: Condomínio Residencial Mirante.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1113** 0000712-81.2021.8.16.0050 - Apelação Cível
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0000712-81.2021.8.16.0050 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Pedro Marquito Duque Junior.
Advogado: Luiz Francisco Demantova Neto - 90505N-PR.
Apelado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1114** 0042866-56.2010.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0011599-04.2009.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Petroleo Brasileiro Sa.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR.
Agravado: Sebastiao Ernesto dos Santos.
Advogado: Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1115** 0007389-61.2020.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0007389-61.2020.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Balneário Por do Sol Ltda. - Me, Paulo Henrique de Brito.
Advogado: Angelo Favero Neto - 57042N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958N-PR, Jenifer Anaina Abrunhoza Gonçalves - 65643N-PR, Julio Cezar Vicente dos Santos - 84383N-PR, Valéria Giessler - 20573N-PR.
Apelado: Balneário Por do Sol Ltda. - Me, Paulo Henrique de Brito.
Advogado: Angelo Favero Neto - 57042N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958N-PR, Jenifer Anaina Abrunhoza Gonçalves - 65643N-PR, Julio Cezar Vicente dos Santos - 84383N-PR, Valéria Giessler - 20573N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1116** 0034865-74.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0034865-74.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Habitel Engenharia e Construções Ltda, Paola Perciak.
Advogado: Antonio Marcos Pereira dos Santos - 67164N-PR, Ederson Ricci Bonfim - 67163N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Apelado: Habitel Engenharia e Construções Ltda, Paola Perciak.
Advogado: Antonio Marcos Pereira dos Santos - 67164N-PR, Ederson Ricci Bonfim - 67163N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
- Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1117** 0002782-56.2018.8.16.0186 - Apelação Cível
Comarca: Ampére.
Vara: Vara Cível de Ampére.
Ação Originária: 0002782-56.2018.8.16.0186 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gelson Luis Zauza.
Advogado: Rafael Micheletto - 33384N-SC.
Apelado: Transmarc Transportes Ltda.
Advogado: Gabriel Coimbra Vivian - 100113N-PR, Juliana Aparecida Coleth Felippi - 46865N-PR, Rafael Antonio Seben - 45550N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1118** 0010280-69.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0010280-69.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Danielle Simão - 45591N-PR, Hulanor de Lai - 38861N-PR, Luiz Carlos Proença - 27096N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Natally Sossai Reys - 29590N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
Apelado: Elias Jose Leocadio, Eliza da Silva Leocadio.
Advogado: Flavia Fernandes Navarro - 28666N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1119** 0002318-86.2020.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0002318-86.2020.8.16.0113 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Apelado: Luiz Carlos Pereira Agreira.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1120** 0066893-12.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0066893-12.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Amanda Carolina Sebin.
Advogado: Norman Prochet Neto - 57887N-PR, Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR, Thais Schippa - 106518N-PR.
Apelado: Administradora Geral de Estacionamentos S.a., Boulevard Londrina Shopping.
Advogado: André Luiz Menezes Pessoa - 27273N-PR, Rafael Bicca Machado - 72967A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1121** 0001912-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008751-33.2015.8.16.0194 - Exibição.
Agravante: Mozart Yuzo Matumoto.
Advogado: Geraldo Mocellin - 12711N-PR.
Agravado: Genius Administradora de Condomínios Ltda.
Advogado: Marco Antonio Langer - 7702N-PR, Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1122** 0002039-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0013064-02.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Teresa de Souza Barcelos.
Advogado: José Luis Benedetti - 54088N-PR, Paula Cristina Roehrs - 96692N-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1123** 0002055-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000749-39.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Agravado: Nair Roecker de Souza.
Advogado: Albacélia Vaz Schulli - 80827N-PR, Fabielle Gomes Carraro - 80535N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1124** 0002048-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0004143-28.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Associação dos Condôminos do Residencial Maison Platine.
Advogado: Eduardo Tomazini Hoffmeister - 32126N-PR, Gabriela Guandalini Gatto - 8036N-PR, Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR.
Agravado: Bruna Tolardo Moris.
Advogado: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho - 19924N-PR, Nicollas Molina de Carvalho - 96912N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1125** 0002060-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001230-32.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.

- Agravante: Geisa Alves Fonseca.
Advogado: Leandro Luiz Zangari - 30775N-PR.
Agravado: Comercio de Medicamentos Popular Ltda.
Advogado: Geraldo Jasinski Junior - 27304N-PR, Meriane da Graca Sander - 18765N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1126** 0016875-50.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016875-50.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eloiza Gabriel Fonseca de Lima, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Mariely Regina Américo - 53621N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Eloiza Gabriel Fonseca de Lima, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Mariely Regina Américo - 53621N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1127** 0002072-70.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0000479-27.2021.8.16.0166 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marly Mikie Takano.
Advogado: Darci Cristiano de Oliveira - 7313N-MS.
Agravado: Bradesco Vida e Previdência S.a..
Advogado: Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1128** 0002128-06.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024965-86.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mizael Ribeiro da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Banco Bradescard S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 1129** 0002126-36.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0000061-34.2022.8.16.0076 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed Pato Branco Cooperativa D Etrabalho Medico Ltda.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR.
Agravado: Isabelli Luiza da Silva.
Advogado: Diego Anginoni - 64204N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1130** 0002100-38.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017202-34.2021.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Josiane Martins Labres, Sidney Xavier do Espírito Santo.
Advogado: Arminda Moia Martins - 95622N-PR.
Agravado: Adilson Miguel Bassan, Condomínio Conjunto Residencial Firenze, Roseli de Fátima Bassan.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1131** 0001460-55.2020.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0001460-55.2020.8.16.0113 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Condomínio Residencial Violeta.
Advogado: Roberto Martins - 56752N-PR.
Apelado: Lucimar da Silva Santos.
Advogado: Thalita Bertão dos Santos - 44340N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1132** 0000907-87.2020.8.16.0119 - Apelação Cível
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0000907-87.2020.8.16.0119 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Viviane Zanotim Bezerra.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Apelado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1133** 0003365-67.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0003365-67.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Wellington Leandro Ribeiro dos Santos.
Advogado: Claudécir Mariano - 96636N-PR, Wanderson Camargo Candido - 60966N-PR.
Apelado: Alfa Seguradora S.a, Banco Rci Brasil S.a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1134** 0002187-91.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0001770-62.2021.8.16.0166 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Daycoval s/a.
- Advogado: Carolina Heinz Haack - 68604N-RS.
Agravado: Ana Maria Mateus.
Advogado: Bruna Carolina Marcotti - 66028N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1135** 0002648-96.2020.8.16.0141 - Apelação Cível
Comarca: Realeza.
Vara: Vara Cível de Realeza.
Ação Originária: 0002648-96.2020.8.16.0141 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Apelado: A. M. R. Comercio de Combustiveis Ltda - Me.
Advogado: Celso Henrique Neris Sato - 79408N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1136** 0002132-43.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011424-23.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Condomínio Villa Lobos.
Advogado: Leandro Duarte Borges do Canto - 56856N-PR.
Agravado: Bruno Mauricio Pedrazzani, Mariana Foletto Abbas.
Advogado: Bruno Arcie Eppinger - 55017N-PR, Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1137** 0001468-24.2021.8.16.0072 - Apelação Cível
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0001468-24.2021.8.16.0072 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alcides Luiz Nestor.
Advogado: Julyara Ribeiro Borges - 100496N-PR, Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR.
Apelado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1138** 0003644-03.2021.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0003644-03.2021.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Carlos Maximiliano Mafra de Laet - 58621N-PR.
Apelado: João Henrique Lima dos Santos.
Advogado: Gabriel Carneiro de Souza - 74045N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1139** 0079876-48.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0079876-48.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Logisul Distribuição & Transportes Eireli.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Concessionaria de Rodovias do Oeste de Sao Paulo - Viaoeste S/a.
Advogado: Dina Darc Ferreira Lima Cardoso - 41594N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1140** 0002219-96.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000742-59.2002.8.16.0058 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Transli - Transportadora Liberdade Ltda.
Advogado: Jorge Augusto Matos - 16690N-PR.
Agravado: Alcides Zotarelli, Joao Osni Correa de Oliveira, Luiz Augusto Paradinha do Rego.
Advogado: Fernando Campos Beraldo - 81156N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 1141** 0017716-30.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017716-30.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Anderson Roberto Lopes, Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Junior - 87929N-RJ, Rodrigo Franco - 52200N-PR.
Apelado: Anderson Roberto Lopes, Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Junior - 87929N-RJ, Rodrigo Franco - 52200N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1142** 0031953-06.2020.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0031953-06.2020.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jean Ricardo Miara.
Advogado: Diego Alberto Gheorghiou Angulo Sanchez - 84545N-PR, Rodrigo Otávio Martins da Silva - 55626N-PR.
Apelado: Clinicale - Clinica Medica Ltda.
Advogado: Richard Guilherme Scheidt - 85885N-PR, Wagner Luís Staroi - 54070N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1143** 0027969-66.2019.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027969-66.2019.8.16.0013 - Procedimento Comum Cível.

	Apelante: Itau Unibanco S.a.. Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR. Apelado: Cwb Brands Comércio, Importação e Exportação Ltda, Rafael Manoel Nunes. Advogado: Cyntia Brandalize Fendrich - 39381N-PR, Luciana Maria Negrão Gandra Andregetto - 63595N-PR. Redistribuição Automática em 25/01/2022. Relator: Desembargador Domingos José Peretto.	Revisor: Desembargador Domingos José Peretto.
1144	0015271-54.2021.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0015271-54.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Hf Esquadrias-me Ltda. Advogado: Anna Silvia Barbosa Ramalho Guarda - 95253N-PR. Apelado: Maria Rosalina Lopes Tomazelli, Wellington Carlos Tomazelli. Advogado: Thiago Issao Nakagawa - 49807N-PR, Tiago Costa dos Santos - 74760N-PR. Redistribuição Automática em 25/01/2022. Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.	1152 0005748-74.2015.8.16.0128 - Apelação Cível Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível de Paranacity. Ação Originária: 0005748-74.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar. Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Apelado: João Vitor de Almeida. Advogado: Nivanildo Nunes de Lima - 56807N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
1145	0001192-37.2017.8.16.0038 - Apelação Cível Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande. Ação Originária: 0001192-37.2017.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Aw Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Edna Marta Zulim. Advogado: Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR, Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Biatriz Seniv Djuba - 101058N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Marcelo Szadkoski - 28114N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR. Apelado: Aw Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Edna Marta Zulim. Advogado: Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR, Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Biatriz Seniv Djuba - 101058N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Marcelo Szadkoski - 28114N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR. Redistribuição Automática em 25/01/2022. Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.	1153 0003336-04.2020.8.16.0159 - Apelação Cível Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu. Ação Originária: 0003336-04.2020.8.16.0159 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Dirce Buche, Homero Kercher. Advogado: Durity Rosa dos Santos - 87931N-PR, Welison Wessling - 83212N-PR. Apelado: Icatu Seguros S/a. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR. Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022. Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
1146	0006391-32.2015.8.16.0128 - Apelação Cível Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível de Paranacity. Ação Originária: 0006391-32.2015.8.16.0128 - Procedimento Sumário. Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar. Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Apelado: Adriana Carolina dos Santos, Carla Cristina dos Santos,, Carlos Eduardo dos Santos, Cleber Mateus dos Santos,, Cleonice Aparecida dos Santos, Daniele Cristina dos Santos, Maria Eduarda dos Santos, Norberto dos Santos. Advogado: Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.	1154 0002155-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa. Ação Originária: 0036648-42.2016.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Construfase Construções Cívis Ltda. Advogado: Waldemar Hesse - 23222N-PR. Agravado: Etel Engenharia, Montagens e Automação Ltda, Matec Engenharia e Cntruções Ltda. Advogado: Eduardo Cassio Cinelli - 66792N-SP. Distribuição Automática em 25/01/2022. Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
1147	0004638-74.2014.8.16.0128 - Apelação Cível Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível de Paranacity. Ação Originária: 0004638-74.2014.8.16.0128 - Procedimento Sumário. Apelante: Jaime Alves de Souza, Jessica Quiteria de Souza, Vera Lucia da Silva. Advogado: Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR. Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar. Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.	1155 0004491-14.2015.8.16.0128 - Apelação Cível Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível de Paranacity. Ação Originária: 0004491-14.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar. Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Apelado: Alisson Nunes de Lima, Ryan Alves de Oliveira Nunes. Advogado: Nivanildo Nunes de Lima - 56807N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
1148	0006501-31.2015.8.16.0128 - Apelação Cível Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível de Paranacity. Ação Originária: 0006501-31.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar. Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Apelado: Heitor Caluz Gonçalves, Heloisa Caluz Gonçalves, Lorena Caluz Gonçalves. Advogado: Eduardo Carvalho Angelo Marin - 79990N-PR, Fernando Salvadego - 56960N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.	1156 0003890-08.2015.8.16.0128 - Apelação Cível Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível de Paranacity. Ação Originária: 0003890-08.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Diego Moreira, Everaldo da Silva, José Luiz Moreira. Advogado: Jês Carlete Junior - 39744N-PR, Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Diego Moreira, Everaldo da Silva, José Luiz Moreira. Advogado: Jês Carlete Junior - 39744N-PR, Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
1149	0013900-89.2011.8.16.0019 - Apelação Cível Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa. Ação Originária: 0013900-89.2011.8.16.0019 - Procedimento Sumário. Apelante: Claudio Antunes Machado. Advogado: João Manoel Grott - 29334N-PR. Apelado: Liberty Seguros S/a. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.	1157 0002492-26.2015.8.16.0128 - Apelação Cível Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível de Paranacity. Ação Originária: 0002492-26.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Cristiane de Oliveira da Silva, Fabiano Bento. Advogado: Diego Moreto Fiori - 51602N-PR, Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Cristiane de Oliveira da Silva, Fabiano Bento. Advogado: Diego Moreto Fiori - 51602N-PR, Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
1150	0001115-82.2015.8.16.0075 - Apelação Cível Comarca: Cornélio Procopio. Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio. Ação Originária: 0001115-82.2015.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível. Apelante: F.S.. Advogado: Elaine Monica Molin - 40726N-PR, Mário Marcondes Nascimento - 52944N-PR. Apelado: S.A.C.N.d.S.. Advogado: Paulo Antonio Muller - 13449N-RS. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.	1158 0000328-27.2016.8.16.0040 - Apelação Cível Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível de Altônia. Ação Originária: 0000328-27.2016.8.16.0040 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Rosalina Ferreira do Carmo. Advogado: Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR, Marcus Vinicius Priori Minhato - 59444N-PR. Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar. Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
1151	0001292-09.2010.8.16.0047 - Apelação Cível Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível de Assaí. Ação Originária: 0001292-09.2010.8.16.0047 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Caixa Seguradora. Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE. Apelado: Solange Nery Neves. Advogado: Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR. Redistribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.	1159 0016487-70.2019.8.16.0030 - Apelação Cível Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu. Ação Originária: 0016487-70.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Tabata Caroline Cruz Vieira. Advogado: Patrícia Martins de Oliveira - 69750N-PR. Apelado: Empresa Gontijo de Transportes Limitada. Advogado: Simone Silva Soares - 138038N-MG. Distribuição Manual em 25/01/2022. Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
	1160 0002232-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível de São Mateus do Sul. Ação Originária: 0001216-98.2014.8.16.0158 - Cumprimento de sentença. Agravante: Rivanei Golinski Drobniowski. Advogado: Andressa Blomer Conradi - 59599N-PR, Cleomeri de Andrade - 48243N-PR, Débora Batista Henriques Ghem - 70568N-PR, Rodrigo Kuiava - 51281N-PR. Agravado: Leandro Ferreira, Suelvi Rusoski Levandoski.	

- Advogado: Eliane Maria Distefano Ribeiro - 15160N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1161** 0002321-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011639-62.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Agravado: Karla Nicoladelli Antunes.
Advogado: André Fernando Govaski - 89973N-PR, Pedro Auri Andrade - 99354N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Perfeito.
- 1162** 0004879-58.2021.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004879-58.2021.8.16.0013 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Clinipam - Clínica Paranaense de Assistencia Medica Ltda.
Advogado: Irineu Galeski Junior - 35306N-PR.
Apelado: Mauro Fiandanese.
Advogado: Eduardo Costa Siqueira - 45283N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1163** 0005179-73.2015.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0005179-73.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Apelado: Isabella Gusman Moreno, Mariana Gusman Moreno.
Advogado: Manoel Vicente Arruda - 71022N-PR.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1164** 0000222-92.2016.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0000222-92.2016.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Apelado: Beatriz Pereira Ribeiro, Eliseu Miguel Ribeiro, Natália Pereira.
Advogado: Diego Moreto Fiori - 51602N-PR.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1165** 0003039-66.2015.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0003039-66.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carlos Eduardo Trindade dos Santos, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Gustavo Augusto Trindade dos Santos, Jose dos Santos, Lara Esteves de Souza Melo, Leonardo Trindade dos Santos, Marília Vanessa dos Santos Trindade, Renan Trindade dos Santos, Renan William Santos.
Advogado: Carina Marini - 34776N-PR, Lucinda Aparecida Polotto Baveloni - 34086N-PR, Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Apelado: Carlos Eduardo Trindade dos Santos, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Gustavo Augusto Trindade dos Santos, Jose dos Santos, Lara Esteves de Souza Melo, Leonardo Trindade dos Santos, Marília Vanessa dos Santos Trindade, Renan Trindade dos Santos, Renan William Santos.
Advogado: Carina Marini - 34776N-PR, Lucinda Aparecida Polotto Baveloni - 34086N-PR, Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1166** 0006702-23.2015.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0006702-23.2015.8.16.0128 - Procedimento Sumário.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Apelado: Caio Henrique Barbosa, Julia Cavalcante Cezar, Kaique Junior Barbosa, Natalia Cristina Milani.
Advogado: Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1167** 0065866-48.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0065866-48.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Altair Esmuda.
Advogado: Everaldo Joao Ferreira - 1967N-SC, Fernanda da Silveira Ramos - 66209N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Jean Carlos Martins Francisco - 40357N-PR.
Apelado: Caixa Economica Federal, Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1168** 0016636-66.2019.8.16.0030/1 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0016636-66.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Emanuele do Carmo.
Advogado: Patricia Martins de Oliveira - 69750N-PR.
Apelado: Empresa Gontijo de Transportes Limitada.
Advogado: Simone Silva Soares - 138038N-MG.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1169** 0002336-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marilândia do Sul.
- Vara: Vara Cível de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0000884-45.2009.8.16.0114 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Akim Antonio da Cruz, Carlos de Freitas Lopes, Clarice Bueno do Amaral, Miguel Scheleider, Zenilda Leite.
Advogado: Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1170** 0002390-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0069430-44.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR.
Agravado: Simone Campanini Ortega Moresca.
Advogado: Luciano Matioro Barbon - 30348N-PR, Thaisa Martins da Silva - 96646N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 1171** 0011285-46.2020.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0011285-46.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR.
Apelado: Marimar Cristina Rodrigues dos Santos.
Advogado: André Chirnev de Freitas Bueno - 73803N-PR, Vanessa Mara Sartoretto Bueno - 59904N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1172** 0002398-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044899-45.2008.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Rogério Morselli Fernandes.
Advogado: Gil Fregonezi Bahia - 60561N-PR, Gracielli Giglioli Iora - 63100N-PR, Vitor Hugo Percinato - 59694N-PR.
Agravado: Condomínio Edifício Mariner.
Advogado: Eli Francisco Pereira - 44277N-PR, Nereida Galindo Milreu Sabaini - 15749N-PR.
Interessado: Renato Orlando Gomes.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1173** 0008218-03.2017.8.16.0001/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008218-03.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luis Wilhame Feitosa Silva.
Advogado: Jucimeire Grocoski Costa - 58112N-PR.
Apelado: Maria Lucia Vilas Boas.
Advogado: Luiz Antonio Lopes - 62138N-PR, Rafael Tadeu Machado - 36264N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1174** 0010427-17.2011.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0010427-17.2011.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carlos Bueno.
Advogado: Ana Paula Dario Vendrametto - 61502N-PR, Marcia Cristina dos Santos - 57531N-PR, Pedro Henrique Waldrich Nicastro - 57234N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1175** 0026355-91.2021.8.16.0001 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026355-91.2021.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente.
Suscitante: J.d.D.d.1.V.C.d.C..
Suscitado: J.d.D.d.9.V.C.d.C.d.C..
Interessado: D.E.I.L., S.S.-I.I.L..
Advogado: Andre Negozzaki - 65846N-PR, Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1176** 0002224-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002275-97.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Walter Fengler.
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Jaíne Hellen Machnicki - 85692N-PR, Évora Vieira Castanho - 101594N-PR.
Agravado: Unimed Costa Oeste Cooperativa de Trabalho Medico, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Anemere Dulaba Marcondes - 31382N-PR, Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Patricia Klassen - 27974N-PR, Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - 12324N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1177** 0022367-22.2009.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0022367-22.2009.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sul America Companhia Nacional de Seguros.

- Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
 Apelado: Ana Celia Alves Queiroz, Antonio Machado, Avelino Saggini, Bruno Wibrantz, Camila Retcheski, Darci Vailoes, Edair Lurdes Favero da Silva, Edi Ernzen, Flordenice Cabocolino da Silva, Ivani Maria de Jesus, Jair Otavio Sobrinho, João Avanci, Jose Antonio Antonello, Lidia Filipiak, Marcos Antonio Rossi, Nilo Mauricio Mattjie, Onerquides Silva Jardim, Sonia Regina Licurgo.
 Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
 Redistribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1178** 0004614-05.2009.8.16.0069 - Apelação Cível
 Comarca: Cianorte.
 Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
 Ação Originária: 0004614-05.2009.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Companhia Excelsior de Seguros.
 Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
 Apelado: Angelina Maria de Jesus, Claudionir Brunaldi, Edson Joaquim da Silva, Lucinaldo Saturnino de Siqueira, Maria José de Moreira Pereira, Osvaldo Constantino de Almeida, Pedro Fusco, Salvador Cabral, Terezinha Barbosa da Silva, Vivaldino João dos Santos.
 Advogado: Alcides dos Santos - 16730N-PR.
 Redistribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
 Revisor: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1179** 0002507-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Colombo.
 Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
 Ação Originária: 0003209-27.2021.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Karamaneh Denarcisse Moraes Severo Lopes.
 Advogado: Natã dos Santos Ienzen - 62236N-PR, Nicolli Souza Ienzen - 105131N-PR.
 Agravado: Mongeral Aegon Seguros e Previdencia S/a.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1180** 0002544-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Castro.
 Vara: Vara Cível de Castro.
 Ação Originária: 0003203-24.2018.8.16.0064 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
 Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR.
 Agravado: Rb Serviços Agropecuários Ltda.
 Advogado: Marcel Gulin Melhem - 32547N-PR, Michel Gulin Melhem - 45475N-PR.
 Interessado: Claas America Latina Representacao Ltda..
 Advogado: Evelise da Silva Costa - 104101N-RS.
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1181** 0006524-73.2014.8.16.0075 - Apelação Cível
 Comarca: Cornélio Procopio.
 Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
 Ação Originária: 0006524-73.2014.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
 Advogado: Nelson Luiz Nouvel Alessio - 65618N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Vinicius Cardoso Braga - 61473N-PR.
 Apelado: Hélio Yuiti Nishimura, Juares Alves Cabral, Marili Gomes Makiyama, Patricia Eiko Casagrande, Renato Fukucima.
 Advogado: Elaine Monica Molin - 40726N-PR, Mário Marcondes Nascimento - 52944N-PR.
 Redistribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1182** 0003939-76.2008.8.16.0069 - Apelação Cível
 Comarca: Cianorte.
 Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
 Ação Originária: 0003939-76.2008.8.16.0069 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
 Advogado: Carlos Maximiliano Mafra de Laet - 58621N-PR, Simone Dominschek - 66294N-PR.
 Apelado: Valmir Marques Gonzaga.
 Advogado: Douglas Alexandre de Souza - 68711N-PR, Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
 Redistribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1183** 0000505-38.2015.8.16.0165 - Apelação Cível
 Comarca: Telêmaco Borba.
 Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
 Ação Originária: 0000505-38.2015.8.16.0165 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Fabinho Luiz Sol.
 Advogado: Renata Spinardi Fiuzza - 51655N-PR.
 Apelado: Centrais Elétricas Brasileiras S/a - Eletrobrás, Companhia Paranaense de Energia, Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, Copel Geração e Transmissão S.a., Eletrosul Centrais Elétricas S.a..
 Advogado: Berenice Muller da Silva - 18021N-PR, Geraldo Queiroz Junior - 46447N-PR, Jairo Lopes de Oliveira - 13803N-PR, Rejane Okano Rillo - 20359N-PR.
 Redistribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1184** 0001392-98.2012.8.16.0109 - Apelação Cível
 Comarca: Mandaguari.
 Vara: Vara Cível de Mandaguari.
 Ação Originária: 0001392-98.2012.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: José Luiz de Paula, Leonidio Rodrigues de Oliveira, Maria Aparecida da Silva de Paula.
 Advogado: Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR.
 Apelado: Federal de Seguros S/a - Falido.
 Advogado: Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ.
 Redistribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1185** 0001277-76.2008.8.16.0090 - Apelação Cível
 Comarca: Ibiaporã.

- Vara: Vara Cível de Ibiaporã.
 Ação Originária: 0001277-76.2008.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Adelina Ferreira Silva.
 Advogado: Joao Odair Pelisson - 12124N-PR, Mauro Aparecido - 18604N-PR.
 Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
 Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Guilherme Dobrezanski Marques - 64152N-PR.
 Redistribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
 Revisor: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1186** 0002447-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0042405-76.2009.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Marcos Mariano.
 Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
 Agravado: Adriana Amador Damaceno, Viação Garcia Ltda.
 Advogado: Ademarcio Bacinello - 77276N-PR, Brunella Maitam Paris - 76603N-PR, Bruno Domingues Ribeiro Garcia - 345383N-PR, Paola Caetano de Carvalho - 62948N-PR, Rogerio Aparecido Niwa - 75613N-PR, Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR, Viviane Pereira da Cruz Silva - 73851N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1187** 0002779-09.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0002779-09.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Avon Cosméticos Ltda.
 Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto - 157407N-SP.
 Apelado: Adriana Linhares Zolet.
 Advogado: Francisco José Kubelesky - 84632N-PR.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 1188** 0002560-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0010947-60.2021.8.16.0001 - Embargos à Execução.
 Agravante: Marcela Pacheco Leal.
 Advogado: Joelcio Flaviano Niels - 23031N-PR.
 Agravado: Condomínio Edifício Giovanni.
 Advogado: Gabriella Simonetti Bevilacqua - 62498N-PR, Ilcemara Farias - 25854N-PR.
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1189** 0002617-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
 Ação Originária: 0007201-83.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Liberty Seguros S.a..
 Advogado: Lodi Maurino Sodre - 9587N-SC.
 Agravado: Copel Distribuição S.a..
 Advogado: Adriana Nogueira Barbosa - 35284N-PR, Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Fabício Fabiani Pereira - 31046N-PR.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1190** 0002616-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0037610-61.2012.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Donald Almeida da Fonseca.
 Advogado: Bernardo Duarte Almeida Fonseca - 31139N-PR, Luis Henrique da Rocha Machado - 91346N-PR.
 Agravado: Gustavo Ribeiro Langowski.
 Advogado: Gustavo Ribeiro Langowski - 24563N-PR, Regina Maria Ramos Giannini Linhares - 25791N-PR.
 Interessado: Caixa Econômica Federal, Iria de Fatima Oliveira, Jarbas Soares Motta.
 Advogado: Fabiulla Muller Koenig - 22819N-PR.
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1191** 0057898-10.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0057898-10.2020.8.16.0014 - Embargos de Terceiro Cível.
 Apelante: Joacir Kuxla.
 Apelante Adesivo: Gabriella Rossato de Oliveira, Lucas Rossato de Oliveira, Rosimeire Rossato de Oliveira.
 Advogado: Andressa Valerio - 60590N-PR, Diarle Lucas Medeiros - 104965N-PR, Guilherme Zaiats - 98867N-PR, Leonardo Belin - 96761N-PR, Marcos José de Paula - 16422N-PR.
 Apelado: Gabriella Rossato de Oliveira, Lucas Rossato de Oliveira, Rosimeire Rossato de Oliveira.
 Apelado Adesivo: Joacir Kuxla.
 Advogado: Andressa Valerio - 60590N-PR, Diarle Lucas Medeiros - 104965N-PR, Guilherme Zaiats - 98867N-PR, Leonardo Belin - 96761N-PR, Marcos José de Paula - 16422N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1192** 0001205-17.2021.8.16.0193 - Conflito de competência cível (C. Int)
 Comarca: Colombo.
 Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
 Ação Originária: 0001205-17.2021.8.16.0193 - Execução de Título Extrajudicial.
 Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Colombo.
 Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
 Interessado: Adilson Ricardo dos Santos, Bella Vita Investimentos Ltda, Maria de Fatima Dias dos Santos.

- Advogado: Eliomar Francisco Tumelero - 15555N-PR, Ricardo Gonçalves do Amaral - 50175N-PR, Stefania Dib Crippa - 49318N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1193** 0002810-92.2020.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0002810-92.2020.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Adão Dias Marques, Seguradora Líder do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Agravado: Alex Reberte - 46622N-PR, Douglas Andrade Matos - 46619N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1194** 0002682-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001867-12.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Karla Rocha de Souza de Mello.
Advogado: Fernanda Menezes Calixto - 84441N-PR, Gabriela Carmona Freiria - 91575N-PR.
Agravado: Condomínio Solar do Pinheirinho.
Advogado: Guilherme Augusto Vicente de Castro - 49744N-PR.
Interessado: Marcos Teixeira de Mello.
Advogado: Fernanda Menezes Calixto - 84441N-PR, Gabriela Carmona Freiria - 91575N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1195** 0000946-44.2021.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0000946-44.2021.8.16.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Apelado: Mareia de Jesus dos Santos.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1196** 0003705-03.2020.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0003705-03.2020.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP.
Apelado: Niverci Mota.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1197** 0011055-49.2020.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0011055-49.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.a..
Advogado: Fernando Franceschetti - 68867A-PR.
Apelado: Bruno Gustavo Martins Bianchini.
Advogado: Oscar Berwanger Bohrer - 79582N-RS.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1198** 0006702-23.2015.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0006702-23.2015.8.16.0128 - Procedimento Sumário.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Apelado: Caio Henrique Barbosa, Julia Cavalcante Cezar, Kaique Junior Barbosa., Natalia Cristina Milani.
Advogado: Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 1199** 0005179-73.2015.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0005179-73.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Apelado: Isabella Gusman Moreno, Mariana Gusman Moreno.
Advogado: Manoel Vicente Arruda - 71022N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 1200** 0000222-92.2016.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0000222-92.2016.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Apelado: Beatriz Pereira Ribeiro, Eliseu Miguel Ribeiro, Natália Pereira.
Advogado: Diego Moreto Fiori - 51602N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 1201** 0003039-66.2015.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0003039-66.2015.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carlos Eduardo Trindade dos Santos, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Gustavo Augusto Trindade dos Santos, Jose dos Santos, Lara Esteves de

- Souza Melo, Leonardo Trindade dos Santos, Marília Vanessa dos Santos Trindade, Renan Trindade dos Santos, Renan Willian Santos.
Advogado: Carina Marini - 34776N-PR, Lucinda Aparecida Polotto Baveloni - 34086N-PR, Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Apelado: Carlos Eduardo Trindade dos Santos, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Gustavo Augusto Trindade dos Santos, Jose dos Santos, Lara Esteves de Souza Melo, Leonardo Trindade dos Santos, Marília Vanessa dos Santos Trindade, Renan Trindade dos Santos, Renan Willian Santos.
Advogado: Carina Marini - 34776N-PR, Lucinda Aparecida Polotto Baveloni - 34086N-PR, Marielza Fornaciari Bloor - 27842N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
- 1202** 0002717-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013054-23.2021.8.16.0019 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Doricelia do Pilar Callassa.
Advogado: Ayslan Alves Leifeld - 81281N-PR, Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR, Priscila Küller Clemente - 103878N-PR.
Agravado: Anderson Jorge Magalhães.
Advogado: Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR, Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Valdir Iensen - 51295N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1203** 0002789-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0007653-29.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria Cristina Ranutti.
Advogado: Rogerio Sato Capelari - 80987N-PR.
Agravado: Neila Regina de Carvalho Vilela, Renan de Oliveira Carvalho Vilela.
Interessado: Ana Paula Ranutti, Paulo Henrique Ranutti, Renata Cristina Ranutti Cuartas Arango.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1204** 0005492-88.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005492-88.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eurico Gomes de Macedo, Kailaine Golin Macedo, Vanessa Cristina Macedo, Verginia Luiza Macedo.
Advogado: Hany Kelly Gusso - 36697N-PR.
Apelado: Latam Airlines Group S/a.
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1205** 0001640-77.2021.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001640-77.2021.8.16.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Daniel Figueiredo Ramos - 128708N-RJ.
Apelado: Silvia Lima Soares Nascimento.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1206** 0002771-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0006472-52.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Erika da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 1207** 0076447-68.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0076447-68.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Líder do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Bruno Cesar de Souza Frutuoso.
Advogado: Alexandre Franco Ferreira - 63186N-PR, Patrícia Feliciano de Lima - 74685N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1208** 0002738-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0005130-06.2006.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Iverson Zwieczkowski.
Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR.
Agravado: Joao Altair Pasa.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1209** 0002772-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023326-33.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aline Nogueira.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Realize Crédito, Financiamento e Investimento S/a.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.

- 1210** 0002752-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0003621-38.2021.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Rodrigo Jose de Oliveira.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Campina Grande Comércio de Cesta Básica Eireli - Me.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1211** 0026498-41.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026498-41.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eduardo Aparecido de Paula.
Advogado: Felipe Dudienas Domingues Pereira - 280438N-SP.
Apelado: Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas.
Advogado: Wilza Aparecida Lopes Silva - 173351N-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1212** 0002891-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016212-43.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Débora Letícia Fogaça Griebler.
Advogado: George Ricardo Mazuchowski - 26514N-PR.
Agravado: Banco Daycoval s/a.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1213** 0006079-76.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006079-76.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleiton Fernandes Almeida.
Advogado: Paulo Ricardo Felsky - 53158N-SC.
Apelado: Somp Seguros S.a..
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1214** 0002905-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0007572-17.2021.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Bruno Henrique Gonçalves - 131351N-SP.
Agravado: Luiza Aparecida de Assis Oliveira.
Advogado: Marcos Rubbo - 55329N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1215** 0022273-90.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022273-90.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Api Spe 09-planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Patrícia Cordeiro, Valdinei Sandro de Souza.
Advogado: Drielle Oliveira Pereira - 76982N-PR, Eduarda Neves Martins - 70363N-PR, Eliane Marcia Lass Stankievicz - 21738N-PR, Fabio Rivelli - 68861A-PR, Vanessa Queiroz Ponciano - 43827N-PR.
Apelado: Api Spe 09-planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Patrícia Cordeiro, Valdinei Sandro de Souza.
Advogado: Drielle Oliveira Pereira - 76982N-PR, Eduarda Neves Martins - 70363N-PR, Eliane Marcia Lass Stankievicz - 21738N-PR, Fabio Rivelli - 68861A-PR, Vanessa Queiroz Ponciano - 43827N-PR.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1216** 0002941-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0032248-09.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Operadora de Planos Privados de Assistencia a Saude Consaude S/s Ltda.
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR, Marina Meister Cabrini Godin Ribas - 99028N-PR.
Agravado: Natália Oliveira Souza.
Advogado: Tatiane Pupo Koguta - 86174N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1217** 0000299-56.2013.8.16.0080 - Apelação Cível
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara Cível de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0000299-56.2013.8.16.0080 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carlos Aparecido Rossi.
Advogado: Laércio Ribeiro Moisés - 55824N-PR.
Apelado: Companhia Excelsior de Seguros, Everton Luiz Polizeli Dezan, Neurocampo Clínica Neurocirurgica Ltda.
Advogado: Luciana de Lima Torres Cintra - 43651N-PR, Rodrigo Nunes Coletti - 44337N-PR, Sandra Regina Franco Lima - 161660N-SP.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1218** 0002989-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012404-16.2020.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Domigos Pascoalino Vicentin.
Advogado: Fabio Ricardo Morelli - 31310N-PR.
Agravado: Contemporaneum Prime Residence.

- Advogado: Pablia Michelle Simoes Garcia - 38569N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1219** 0005363-84.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005363-84.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Brasilseg Companhia de Seguros.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Apelado: Eduardo Pereira Sant'ana.
Advogado: Patricia Liberato - 55073N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1220** 0002971-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0010297-14.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Angélica Boscarior Reis.
Advogado: Andre Luiz Carrenho Francelino - 96016N-PR, Creusa Roccato Trevisan - 39704N-PR, Isabella Roccato Trevisan - 90752N-PR.
Agravado: Unimed de Paranavaí Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 1221** 0002986-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguacu.
Vara: Vara Cível de Mandaguacu.
Ação Originária: 0003050-48.2021.8.16.0108 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR.
Agravado: Nicolas Vieira Jordão.
Advogado: João Bruno Dacome Bueno - 41896N-PR, Yasmim Alcarria Valença - 90738N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1222** 0002683-97.2020.8.16.0192 - Apelação Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0002683-97.2020.8.16.0192 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hilda Josefa Batista.
Advogado: Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR, Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1223** 0001875-11.2016.8.16.0135 - Apelação Cível
Comarca: Piraí do Sul.
Vara: Vara Cível de Piraí do Sul.
Ação Originária: 0001875-11.2016.8.16.0135 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alcilda Maria Wood Joris, Helio Antonio Joris, Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda..
Advogado: Bruna Maria Mazzeo - 73611N-PR, Juliana Goltz - 56146N-PR, Maiara Pereira Araujo - 83850N-PR, Marcelo de Bortolo - 31214N-PR, Regina Fatima Wolochn - 15158N-PR.
Apelado: Alcilda Maria Wood Joris, Helio Antonio Joris, Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda..
Advogado: Bruna Maria Mazzeo - 73611N-PR, Juliana Goltz - 56146N-PR, Maiara Pereira Araujo - 83850N-PR, Marcelo de Bortolo - 31214N-PR, Regina Fatima Wolochn - 15158N-PR.
Interessado: Hdi Seguros S/a.
Advogado: Reinaldo Mirco Aronis - 35137N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1224** 0008382-97.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008382-97.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carmen Chapinotti Hermes, Eduardo Hermes, Sul América Companhia de Seguro Saúde.
Advogado: Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Carmen Chapinotti Hermes, Eduardo Hermes, Sul América Companhia de Seguro Saúde.
Advogado: Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 1225** 0003066-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0001112-55.2021.8.16.0128 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Aparecido Fernandes Nogueira, Jaime de Freitas, José de Melo Durães, Jose Valdecir da Costa, Manoel Leilton Dutra Duarte, Maria Alice Pereira dos Santos, Wagner Michel Mendes.
Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1226** 0003087-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012638-15.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Josias Colla Souza.

- Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1227** 0009900-71.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0009900-71.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Misael Apolinario de Souza.
Advogado: Bianca Soares Lemos - 46512N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1228** 0025158-62.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0025158-62.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cirlei Gonçalves.
Advogado: Fernanda Balbino Bordignon - 65766N-PR, Marylisa Leonor Francisco Balbino - 10110N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1229** 0003077-30.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024104-03.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Matilde de Oliveira.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Telefonica Brasil S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 1230** 0003128-41.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0006057-25.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Agravado: Bernardo Cruz de Souza.
Advogado: Maria Augusta Dias de Souza Manfrin - 26444N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1231** 0015276-32.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0015276-32.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rabello & Valentim Ltda - Epp.
Advogado: Ricardo dos Santos Lobo - 37145N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S.a., Nilson Antonio da Silva.
Advogado: Alisson Fernando Rentz - 68221N-PR, Bruna Bonin Ramilo Ferraz - 77186N-PR, Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR.
Interessado: Smart Perícias.
Advogado: Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR, Felipe Augusto Brochado Batista do Prado - 69852N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 1232** 0002052-76.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002052-76.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil, Ney da Silva Sales.
Advogado: Eder Cordeiro Azevedo - 55912N-PR, Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Apelado: Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros, Banco do Brasil, Ney da Silva Sales.
Advogado: Eder Cordeiro Azevedo - 55912N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1233** 0000029-55.2020.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Ibiaporã.
Vara: Vara Cível de Ibiaporã.
Ação Originária: 0000029-55.2020.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Clara de Martini, Annelise de Martini, Claudete Santos de Martini, Fabio Alex de Martini, Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR, Gustavo Viana Camata - 38114N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Apelado: Ana Clara de Martini, Annelise de Martini, Claudete Santos de Martini, Fabio Alex de Martini, Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR, Gustavo Viana Camata - 38114N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1234** 0078398-68.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0078398-68.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elle Dias Afonso, Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária Londrina II Spe Ltda.

- Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
Apelado: Elle Dias Afonso, Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária Londrina II Spe Ltda.
- Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1235** 0003153-54.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0002087-39.2021.8.16.0076 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Agravado: Denite Maria Pizzatto.
Advogado: Sabrina Aparecida Ferronato Castanha Alaldi - 104348N-PR.
Interessado: Banco Bmg Sa, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 1236** 0001439-37.2020.8.16.0127 - Apelação Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0001439-37.2020.8.16.0127 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Solange Severo de Aquino.
Advogado: Julyara Ribeiro Borges - 100496N-PR, Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1237** 0035793-39.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035793-39.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Marcos André Abbe.
Advogado: Jeimes Gustavo Colombo - 53581N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Marcos André Abbe.
Advogado: Jeimes Gustavo Colombo - 53581N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1238** 0003148-32.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023925-30.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Agravado: Gisele Cristina de Souza.
Advogado: Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR, Silmar Jose Silva - 69153A-PR, Soraya Rosa - 77951N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 1239** 0008387-98.2020.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0008387-98.2020.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Mayara Humenhuk Meneghetti - 81449N-PR.
Apelado: Maria Polli Fiorese.
Advogado: Elton Euclides Fernandes - 258692N-SP, Helena Sperandio Misurelli - 54560N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 1240** 0030611-38.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030611-38.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marlene Fregatto.
Advogado: Cauana Perim Franco Reche - 86161A-PR, Marcella Cardoso - 58369N-PR.
Apelado: Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda, Mercado Pago.com Representações Ltda.
Advogado: Daniel Becker Paes Barreto Pinto - 185969N-RJ.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 1241** 0003192-51.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0018217-66.2007.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Rapida Logistica Nacional e Internacional Ltda..
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR.
Agravado: Rodotelma Transportes Ltda.
Advogado: João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR, Maria Lúcia Barreiros - 103550N-PR, Salazar Barreiros Junior - 14229N-PR.
Interessado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelauro Araujo Ribas.
- 1242** 0003209-87.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0003591-73.2016.8.16.0038 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Condomínio Residencial Favos de Mel.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Agravado: Aw Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado: Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR, Guilherme de Salles Gonçalves - 21989N-PR, Marcelo Szadkoski - 28114N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.

1243 0003226-26.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.

Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009673-64.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Thais Weyne Mendonça.
Advogado: Leandro Moraes - 44981N-PR.
Agravado: Johnson & Johnson do Brasil Industria e Comercio Para Saúde Ltda.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.

1244 0001867-06.2016.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0001867-06.2016.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Juliana Brandão Rodrigues.
Advogado: Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR, Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.

Apelado: Associacao Paranaense de Ensino e Cultura, Associação Paranaense de Ensino e Cultura.
Advogado: Lino Massayuki Ito - 18595N-PR, Tatiane Silva Guelsi Sales - 31897N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.

1245 0003219-34.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Araucária.

Vara: 2ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0009392-08.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: João Pedro Schuwaizerski de Oliveira, Roberta Schuwaizerski Dias.
Advogado: Antelmo João Bernart Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernart - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernart Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernart - 33792N-PR.
Agravado: David Ferreira de Oliveira, Wesley Crispim da Silva Oliveira.
Advogado: Rosane de Lima - 67059N-PR.
Interessado: Jefer Produtos Siderurgicos Ltda, Sanches Participações Ltda.
Advogado: Vinicius Alfredo Nogueira - 390956N-SP.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

1246 0003223-71.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Palotina.

Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0003026-63.2021.8.16.0126 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Iraci Cardoso dos Santos.
Advogado: Darci Cristiano de Oliveira - 7313N-MS.
Agravado: Brasilseg Companhia de Seguros.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.

1247 0009867-95.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009867-95.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Essor Seguros S.a..
Advogado: Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR.
Apelado: Capanema Transportes Ltda.
Advogado: Romario Selbmann - 22549N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.

1248 0005005-75.2021.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré .
Ação Originária: 0005005-75.2021.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fabio Jose Cavali da Silva, Parana Clinicas Plano de Saude S/a.
Advogado: Daiane Benites Michelon - 73592N-PR, Felipe Skraba - 48957N-PR, João Rockenbach Nascimento - 54309N-PR, Olavo Pereira de Almeida - 36386N-PR, Ricardo Daminelli Frey - 60233N-PR.
Apelado: Fabio Jose Cavali da Silva, Parana Clinicas Plano de Saude S/a.
Advogado: Daiane Benites Michelon - 73592N-PR, Felipe Skraba - 48957N-PR, João Rockenbach Nascimento - 54309N-PR, Olavo Pereira de Almeida - 36386N-PR, Ricardo Daminelli Frey - 60233N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.

1249 0008384-67.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008384-67.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Unimed do Estado de Santa Catarina Federacao Estadual das Cooperativas Medicas.
Advogado: Paulo Teixeira Morinigo - 11646B-SC.
Apelado: Jose Carlos Bus.
Advogado: Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR, José Renato Bus - 106010N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

1250 0022367-22.2009.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0022367-22.2009.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Ana Celia Alves Queiroz, Antonio Machado, Avelino Saggin, Bruno Wibrantz, Camila Retcheski, Darci Vailoes, Edair Lurdes Favero da Silva, Edi Ernzen, Flordenice Cabocolino da Silva, Ivani Maria de Jesus, Jair Otavio Sobrinho, João Avanci, Jose Antonio Antonello, Lidia Filipiak, Marcos Antonio Rossi, Nilo Mauricio Mattjie, Onerquides Silva Jardim, Sonia Regina Licurgo.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.

Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

1251 0004614-05.2009.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0004614-05.2009.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Apelado: Angelina Maria de Jesus, Claudionir Brunaldi, Edson Joaquim da Silva, Lucinaldo Saturnino de Siqueira, Maria José de Moreira Pereira, Osvaldo Constantino de Almeida, Pedro Fusco, Salvador Cabral, Terezinha Barbosa da Silva, Vivaldino João dos Santos.
Advogado: Alcides dos Santos - 16730N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Revisor: Desembargador Domingos José Peretto.

1252 0003939-76.2008.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0003939-76.2008.8.16.0069 - Procedimento Sumário.
Apelante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Carlos Maximiliano Mafra de Laet - 58621N-PR, Simone Dominschek - 66294N-PR.
Apelado: Valmir Marques Gonzaga.
Advogado: Douglas Alexandre de Souza - 68711N-PR, Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

1253 0000505-38.2015.8.16.0165 - Apelação Cível
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0000505-38.2015.8.16.0165 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fabinho Luiz Sol.
Advogado: Renata Spinardi Fiuza - 51655N-PR.
Apelado: Centrais Elétricas Brasileiras S/a - Eletrobrás, Companhia Paranaense de Energia, Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, Copel Geração e Transmissão S.a., Eletrosul Centrais Elétricas S.a..
Advogado: Berenice Muller da Silva - 18021N-PR, Geraldo Queiroz Junior - 46447N-PR, Jairo Lopes de Oliveira - 13803N-PR, Rejane Okano Rillo - 20359N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

1254 0001392-98.2012.8.16.0109 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0001392-98.2012.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Luiz de Paula, Leonidio Rodrigues de Oliveira, Maria Aparecida da Silva de Paula.
Advogado: Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR.
Apelado: Federal de Seguros S/a - Falido.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

1255 0001277-76.2008.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Ibioporã.
Vara: Vara Cível de Ibioporã.
Ação Originária: 0001277-76.2008.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adelina Ferreira Silva.
Advogado: Joao Odair Pelisson - 12124N-PR, Mauro Aparecido - 18604N-PR.
Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Guilherme Dobrezanski Marques - 64152N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Revisor: Desembargador Domingos José Peretto.

1256 0032727-85.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032727-85.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Paysage Condomínios - Londrina Ltda.
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR.
Apelado: Paulo Noel Fioravante Santos, Pedro Vittor Fioravante Santos, Samara Letícia Fioravante Santos, Silmara Fioravante Santos.
Advogado: Fernando Sasaki - 45202N-PR, Gabriel Nogueira Miranda - 51352N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

1257 0003314-64.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026045-61.2016.8.16.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda.
Advogado: Poliana Lobo e Leite - 29801N-DF.
Agravado: Joao Carlos Cidade.
Advogado: João Guilherme Bahr Cidade - 59402N-PR, João Henrique Bahr Cidade - 47347N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.

10ª Câmara Cível

1258 0007141-13.2004.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007141-13.2004.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Israel Alexsander Eurides.
Advogado: Jose Carlos Laranjeira - 15661N-PR, Nelson José Rosemann de Oliveira - 59953N-PR.
Apelado: Hospital Nossa Senhora das Graças - Maternidade Mater Dei.

- Advogado: Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1259** 0003577-78.2019.8.16.0137 - Apelação Cível
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0003577-78.2019.8.16.0137 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claudete Aparecida Araújo.
Advogado: Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR.
Apelado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1260** 0002380-43.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002380-43.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Suellem Franceline Rocha, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Carlos Alberto Pessoa Santos Junior - 64920N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Apelado: Suellem Franceline Rocha, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Carlos Alberto Pessoa Santos Junior - 64920N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1261** 0002253-08.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002253-08.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Daniel Martins de Oliveira Júnior.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1262** 0001805-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000507-79.1996.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Maria dos Santos.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR.
Agravado: Condomínio Conjunto Residencial Jardim das Araucarias Lote 13 Condomínio V.
Advogado: Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal, Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Fabiula Muller Koenig - 22819N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1263** 0001841-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0005187-15.2013.8.16.0130 - Monitória.
Agravante: Fabibras Auto Peças Ltda.
Advogado: Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1264** 0001804-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024448-81.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mizael Ribeiro da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S.a..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1265** 0001772-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016020-13.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: K & C Telecomunicações Ltda.
Advogado: Daniel Falconi Malvezzi - 65696N-PR, Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR, Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR, Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR, Vítor Ottoboni Pavan - 74451N-PR.
Agravado: Eleandro Passaia, Radio e Televisao Iguacu S/a.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1266** 0001856-48.2020.8.16.0043 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Antonina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0001856-48.2020.8.16.0043 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Diogo Saldanha Macorati - 38605N-PR.
Apelado: Lidio Braga.
Advogado: Maicon Castilho - 60855N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1267** 0000839-14.2020.8.16.0160/1 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0000839-14.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Rubens Correa.
Advogado: Gabriel Carneiro de Souza - 74045N-PR, Gabriel Grandis Vendrameto - 79857N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1268** 0001651-85.2011.8.16.0123/1 - Apelação Cível
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0001651-85.2011.8.16.0123 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Palmavel Veículos Ltda..
Advogado: Lisandro Telles de Camargo - 26535N-PR, Miguel Telles de Camargo - 12041N-PR.
Apelado: Alexandre Lustoza de Carli, Milene Regina Dabosco, Miraldo de Carli.
Advogado: Marco Antonio Ribas Rampazzo - 35702N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1269** 0000588-10.2019.8.16.0102/1 - Apelação Cível
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara Cível de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0000588-10.2019.8.16.0102 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sebastião Natalino Correa.
Advogado: Heitor Henrique Possagnoli - 89357N-PR.
Apelado: Abamp - Associação Beneficente de Auxilio Mutuo Ao Servidor.
Advogado: Amanda Juliele Gomes da Silva - 165687N-MG.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1270** 0002040-19.2019.8.16.0017/1 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0002040-19.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: José Otavio da Silva.
Advogado: Maria Alice Alencar Mora Castilho - 18608N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1271** 0006628-88.2017.8.16.0001/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006628-88.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: U.C.-.S.C.d.M..
Advogado: Ana Luísa Richetti - 82246N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Apelado: P.F.M..
Advogado: Michel Abdo Zeghibi - 68177N-PR, Samia Inara Ribeiro Gomes - 74080N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1272** 0001795-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0002088-60.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Danilo Clayton do Rosario Hanke.
Advogado: Mélanie Moskalewski Gabardo - 62026N-PR.
Agravado: Bordeaux Participações S.a., Winikes Engenharia Eletrica Ltda.
Advogado: Jonas Goulart - 27489N-PR, Roberlei Aldo Queiroz - 27616N-PR, Stela Franco Wiczorkowski - 107200N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1273** 0039008-57.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039008-57.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Apelado: Kelly Cristina de Almeida, Maria Cristina de Almeida, Maria Neusa Francisco.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1274** 0006669-53.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006669-53.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Jacqueline Alessi Canto.
Advogado: Ana Cristina Stychnieki Iwanczuk - 98411N-PR, Mario Augusto Batista de Souza - 36384N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Jacqueline Alessi Canto.
Advogado: Ana Cristina Stychnieki Iwanczuk - 98411N-PR, Mario Augusto Batista de Souza - 36384N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1275** 0017141-16.2019.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0017141-16.2019.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Wilson Sampaio de Almeida.
Advogado: Alex Reberte - 46622N-PR, Douglas Andrade Matos - 46619N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

- 1276** 0001960-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0003541-13.2020.8.16.0101 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sergio Borges de Godoi Neto.
Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Agravado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1277** 0001967-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0002068-93.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Agravado: Lucas Machado Pereira.
Advogado: Celso José Bonifácio Junior - 102065N-PR, Dênis Augusto Ramos Lopes - 102061N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1278** 0000689-36.2018.8.16.0117 - Apelação Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0000689-36.2018.8.16.0117 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fundação de Saúde Itaipuapy - Hospital, Roges Brand.
Advogado: Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR, Naiara Bruna Laabs - 86615N-PR, Paulo Smaha Junior - 81172N-PR, Rubenval Ferreira Leite - 64921N-PR, Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR.
Apelado: Fundação de Saúde Itaipuapy - Hospital, Roges Brand.
Advogado: Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR, Naiara Bruna Laabs - 86615N-PR, Paulo Smaha Junior - 81172N-PR, Rubenval Ferreira Leite - 64921N-PR, Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1279** 0001981-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0002199-68.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Agravado: Reinaldo dos Santos.
Advogado: Celso José Bonifácio Junior - 102065N-PR, Dênis Augusto Ramos Lopes - 102061N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1280** 0001990-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 00029976-72.2016.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Condomínio Residencial Ilha do Mel.
Advogado: Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR.
Agravado: Hellyton Inacio Mushashe.
Advogado: Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1281** 0001992-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0001092-38.2012.8.16.0077 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fabio Fiori.
Advogado: Alfredo Antônio Canever - 5097N-PR, Cesar Augusto Praxedes - 19935N-PR, Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR, Marília Marins Canever - 58770N-PR.
Agravado: Denilson Garcia Pereira, Jheniffer Bianca Thome Pereira, Rosa Maria Thome.
Advogado: Jackson Joaquim de Paula Leite - 51627N-PR, Wilton Silva Longo - 7039N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1282** 0001341-69.2020.8.16.0186 - Apelação Cível
Comarca: Ampére.
Vara: Vara Cível de Ampére.
Ação Originária: 0001341-69.2020.8.16.0186 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hdí Seguros S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Izidio Rodrigues.
Advogado: Juliana Aparecida Coleth Felippi - 46865N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1283** 0006057-80.2014.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0006057-80.2014.8.16.0112 - Procedimento Sumário.
Apelante: Roberto Carlos Leonhardt.
Advogado: Fabiano Luiz Rohde - 45750N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S.a., Ramses William Schaidt.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS, Giovana Lazzarin Bavaresco - 42470N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1284** 0003058-21.2021.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0003058-21.2021.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.

- Apelante: Mareli de Lurdes Arruda.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1285** 0002019-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028334-25.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Condor Supercenter Ltda - Supermercados Condor.
Advogado: Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR.
Agravado: Valdinei Silva de Ramos.
Advogado: Suellen Gomes Canuto Prestes - 71926N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1286** 0001996-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007715-31.2021.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Instituto Curitiba de Saude.
Advogado: Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR.
Agravado: Roberta Sachi Pereira.
Advogado: Dailia Andréa de Freitas Neves - 105369N-PR, Thiago Ruppel Osternack - 44666N-PR.
Interessado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1287** 0004018-36.2020.8.16.0101 - Apelação Cível
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0004018-36.2020.8.16.0101 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Apelado: Alexandre Manha.
Advogado: Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1288** 0002017-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0002864-90.2018.8.16.0088 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Condomínio Edifício Praia Mar, Henrique V. Barboza - Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Henrique Vitorino Barboza - 66711N-PR.
Agravado: Maria Aparecida Costa Solarewicz, Pedro Paulo Hladkyi Solarewicz.
Advogado: Julio Cezar Bera - 45070N-PR.
Interessado: Banco do Brasil S/a.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1289** 0001939-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005025-20.2007.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Instituto Curitiba de Saude.
Advogado: Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR.
Agravado: Marli Bety Checchia Pfeifer, Siegmair Pfeifer.
Interessado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carolina Gonçalves Santos - 48875N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1290** 0002035-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0005746-15.2003.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Gatron Inovacao em Compositos S.a.
Advogado: Alysson André Donanski - 78542N-PR.
Agravado: Cal Garcia Advogados Associados.
Advogado: Tatiana Alessandra Espindola - 33206N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1291** 0002064-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguaiçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguaiçu.
Ação Originária: 0002359-34.2021.8.16.0108 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ananias Dias de Melo.
Advogado: Marina Machado dos Santos - 61593N-PR.
Interessado: Banco Bradesco S/a, Sabemi Seguradora S/a.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1292** 0000581-50.2016.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000581-50.2016.8.16.0190 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR, Gianni Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR.
Apelado: Raquel Andrade Stangret.
Advogado: Eduardo Santos Hernandes - 46530N-PR, Rafael Fondazzi - 58844N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.

1293 0002111-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0008917-23.2019.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.

Agravante: Condomínio Edifício Cândido Portinari.

Advogado: Joselia Aparecida Kuchler - 21674N-PR.

Agravado: Patrícia Provisiero Kiska.

Advogado: Fabricio Ravaglio - 72261N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

1294 0002125-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0010083-90.2019.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.

Agravante: Jorge Nadolny.

Advogado: Felipe de Caires Schluga - 69647N-PR.

Agravado: Condomínio Residencial Vivare.

Advogado: Beatriz Schiebler - 21739N-PR, Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

1295 0016765-13.2019.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.

Ação Originária: 0016765-13.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Mazzer Eventos Ltda.

Advogado: Bruno Borges Viana - 51586N-PR, Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR.

Apelado: Companhia Paranaense de Energia.

Advogado: Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR,

Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

1296 0010264-60.2021.8.16.0021 - Apelação Cível

Comarca: Cascavel.

Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.

Ação Originária: 0010264-60.2021.8.16.0021 - Embargos de Terceiro Cível.

Apelante: Imar Raul Bauermann.

Advogado: Regis Afonso Severino Machado - 103281N-RS, Vágner da Silva Bittencourt - 111164N-RS.

Apelado: Dalveci dos Santos Barbosa, Danielli Barbosa Luckner, Marcos Luckner.

Advogado: Alessandra Machado de Oliveira - 40123N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargadora Ângela Khury.

1297 0006801-69.2018.8.16.0004 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.

Ação Originária: 0006801-69.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Zurich Minas Brasil Seguros S.a..

Advogado: Débora Domesi Silva Lopes - 238994N-SP, Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP.

Apelado: Copel Distribuição S.a..

Advogado: Adriana Nogueira Barbosa - 35284N-PR, Ariane Aparecida Amaral Bedin -

56000N-PR, Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR, Hello Eduardo Richter - 23960N-PR,

Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Nataly Sossai Reys - 29590N-PR, Sergio Lopes

Massedo - 16846N-PR, Sonia Maria Pimentel Lobo - 39614N-PR, Talita Costa Rebello -

38375N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.

1298 0002078-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Guaratuba.

Vara: Vara Cível de Guaratuba.

Ação Originária: 0005110-54.2021.8.16.0088 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Banco Bradesco S/a.

Advogado: Fernando Augusto Ogura - 38205N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.

Agravado: Celia Jussara Carvalho de Oliveira.

Advogado: Eliane Teresa de Vargas - 83011N-PR, Rafael Braga da Silva - 105689N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.

1299 0066207-20.2020.8.16.0014 - Apelação Cível

Comarca: Londrina.

Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0066207-20.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Banco Pan S.a., Oscar Molina.

Advogado: Douglas Kenzo Enomoto - 79936N-PR, Juliano Tomanaga - 24469N-PR,

Rafael Henrique Gonçalves dos Santos - 79933N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.

Apelado: Banco Pan S.a., Oscar Molina.

Advogado: Douglas Kenzo Enomoto - 79936N-PR, Juliano Tomanaga - 24469N-PR,

Rafael Henrique Gonçalves dos Santos - 79933N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Lopes.

1300 0057583-70.2010.8.16.0001 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0057583-70.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Empresa Cristo Rei Ltda.

Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti -

25822N-PR, Patricia Botter Nickel - 47541N-PR, Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro -

24789N-PR.

Apelado: Companhia Mutual de Seguros - em Liquidacao, Marli Voigt.

Advogado: Luiz Carlos Evangelista dos Santos - 60364N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster -

7919N-PR, Ronaldo Jose de Paula - 57270N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

1301 0014329-65.2017.8.16.0045 - Apelação Cível

Comarca: Arapongas.

Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.

Ação Originária: 0014329-65.2017.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Emilene de Araujo Nagy.

Advogado: Abner Francisco de Lima - 84072N-PR, Fábio Viana Barros - 37164N-PR,

Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR, Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR, Luiz Carlos

da Silva - 46330N-PR, Thiago dos Santos - 80769N-PR.

Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.

Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargadora Ângela Khury.

1302 0002130-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0011572-34.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Alns Transporte Ltda.

Advogado: Joao Eduardo Loureiro - 23863N-PR.

Agravado: Mauretti Agencia Franqueada Ltda, Sara Pereira dos Santos.

Advogado: Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR, Marcelo Arthur

Menegassi Fernandes - 31367N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Lopes.

1303 0002182-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: São José dos Pinhais.

Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.

Ação Originária: 0010259-40.2014.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.

Agravante: Empo - Empresa Curitibaana de Saneamento e Construção Civil Ltda - em Recuperação Judicial.

Advogado: Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR.

Agravado: Paulo Roberto Schwaab.

Advogado: Arlindo Fernandes Junior - 68907N-PR, Paulo Hernani de Menezes Junior - 67153N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Lopes.

1304 0002145-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu.

Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.

Ação Originária: 0025057-74.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Heriberto Giraldo Marin, Paola Andrea Rivera Chara.

Advogado: Daniela Samistraro - 78237N-PR.

Agravado: Lucila Maria Mazzutti.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

1305 0026141-39.2019.8.16.0044 - Apelação Cível

Comarca: Apucarana.

Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.

Ação Originária: 0026141-39.2019.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Jose Aparecido de Melo.

Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.

Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.

Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

1306 0002186-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina.

Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0058743-08.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Josiannie Souza Santos.

Advogado: Paulo Sérgio Guedes - 53353N-PR.

Agravado: Centro de Formação de Condutores Ouro Branco Prime Ltda.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

1307 0065722-20.2020.8.16.0014 - Apelação Cível

Comarca: Londrina.

Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0065722-20.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Multilaser Industrial S.a..

Advogado: Amanda Alves - 326111N-SP.

Apelado: Edineia Cirino Munis Jardim, Joaquim Felipe Munis Jardim, Lojas Cem.

Advogado: Eugenio Jose Fernandes de Castro - 135588N-SP, Fernanda Coutinho Rabello

Isolani - 35760N-PR, Roberto Murawski Rabello Junior - 44274N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

1308 0069419-49.2020.8.16.0014 - Apelação Cível

Comarca: Londrina.

Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0069419-49.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Izabella Ribeiro Bill, Mrv Engenharia e Participações S.a..

Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR, Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-

MG.

Apelado: Izabella Ribeiro Bill, Mrv Engenharia e Participações S.a..

Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR, Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-

MG.

Distribuição Automática em 25/01/2022.

Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.

1309 0000872-12.2021.8.16.0049 - Apelação Cível

Comarca: Astorga.

Vara: Vara Cível de Astorga.

Ação Originária: 0000872-12.2021.8.16.0049 - Cumprimento Provisório de Sentença.

Apelante: Emerson Fabio Pelosi.

Advogado: Ricardo Pinto Manoera - 21096N-PR.

Apelado: Continental Automotove do Brasil Ltda.

Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.

Distribuição Manual em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

1310 0002101-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0086507-52.2010.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Crispim Jaques Barbosa Neto, Olinda Maria de Araujo, Vitor Barbosa.
Agravado: Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR, Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR.
Agravado: Erick Felipe Zoca, Lucas Fabricio Zoca, Miriam Cristina de Jesus Zoca, Ruhann Mateus Zóca, Thiago André Zoca.
Advogado: Alexandre Teixeira - 44280N-PR, Caio Roque das Mercês Jardim Luiz - 73734N-PR, Devail de Goes - 48587N-PR, Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1311** 0005492-60.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0005492-60.2021.8.16.0019 - Embargos à Execução.
Apelante: Bella Vita Investimentos Ltda.
Advogado: Diego Renan Jofre - 67911N-PR.
Apelado: Marcos Natal Marochi.
Advogado: Aleixo Mendes Neto - 17794N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1312** 0000367-93.2014.8.16.0072 - Apelação Cível
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0000367-93.2014.8.16.0072 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A M II Transportes.
Advogado: Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR.
Apelado: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros, Jr II Transportes Ltda - Me.
Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR, Rafael Kenji Freibergler Nagashima - 51180N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1313** 0034076-34.2021.8.16.0021 - Petição Cível (C. Int)
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0034076-34.2021.8.16.0021 - Incidente de Suspeição Cível.
Requerente: Jucinéia da Silva.
Advogado: Jucinéia da Silva - 76505N-PR.
Requerido: Nathan Kirchner Herbst.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1314** 0008554-31.2005.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0008554-31.2005.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Costa de Miranda, Petroleo Brasileiro S a Petrobras.
Advogado: Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Apelado: José Costa de Miranda, Petroleo Brasileiro S a Petrobras.
Advogado: Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Luis Felipe Cunha - 52308N-PR, Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomet Guerios.
- 1315** 0010573-73.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010573-73.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hélio Lopes Rocha.
Advogado: Jorge Augusto Polverini - 57940N-PR.
Apelado: Diego Cintra Feijo, Diego Cintra Feijó.
Advogado: David Movio Barbosa e Silva - 57359N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1316** 0008578-04.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008578-04.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mbs Participações e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR, João Alexandre Remowicz - 41528N-PR, Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR.
Apelado: Condomínio Residencial Terra Nova.
Advogado: Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomet Guerios.
- 1317** 0023987-07.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023987-07.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Amélia do Carmo Braga.
Advogado: Wesley Braga de Oliveira - 91802N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1318** 0001981-02.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001981-02.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ivone Coelho Rosseto, Laércio Rosseto.
Advogado: Bruna Rodrigues Correia Linares - 64939N-PR, Maycon Vinhoto Santana - 63921N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Serviço Notarial e Registral da Comarca de Terenos - Ms.

- Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP, Nilton Silva Torres - 4282N-MS.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1319** 0002262-33.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009670-66.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Liberty Seguros S.a..
Advogado: Lodi Maurino Sodre - 9587N-SC.
Agravado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Hulanor de Lai - 38861N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR.
Interessado: Smart Perícias.
Advogado: Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR, Felipe Augusto Brochado Batista do Prado - 69852N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1320** 0002328-13.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0061945-90.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Nutribesa Alimentos Ltda - Epp.
Advogado: Ana Olimpia Michelin Timidate - 15236N-PR, Vinicius Augusto Michelin Timidate - 99051N-PR.
Agravado: N. Zeppone & Cia Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomet Guerios.
- 1321** 0011174-21.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família.
Ação Originária: 0011174-21.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: F.F.L..
Advogado: Lijane Cristina Pereira Santos - 33035N-PR, Lorena Mari Clemente - 80669N-PR, Rodrigo Fauz Pereira e Silva - 42207N-PR.
Apelado: D.d.S.R..
Advogado: Adriano Moro Bittencourt - 25600N-PR, Danielle da Silva Ribeiro - 78038N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1322** 0002352-41.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0026669-47.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Lucas Braga de Araujo.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Uninter Educacional S/a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1323** 0009588-14.2019.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0009588-14.2019.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Márcio de Oliveira Lima, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Márcio de Oliveira Lima, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1324** 0002363-70.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023995-47.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Advogado: Jacques Antunes Soares - 75751N-RS.
Agravado: Tailine Masiero dos Santos.
Advogado: Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR, Silmar Jose Silva - 69153A-PR, Soraya Rosa - 77951N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1325** 0002530-61.2019.8.16.0172 - Apelação Cível
Comarca: Ubatuba.
Vara: Vara Cível de Ubatuba.
Ação Originária: 0002530-61.2019.8.16.0172 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi.
Advogado: Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR.
Apelado: Claudete da Cruz Leite.
Advogado: Debora Priscila Cavalcanti - 49510N-PR, Mariana Leite - 57368N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomet Guerios.
- 1326** 0012637-63.2019.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0012637-63.2019.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lincoln Antony de Souza, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Lincoln Antony de Souza, Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1327** 0004680-30.2018.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0004680-30.2018.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.

- Apelante: Centro Comercial de Alimentos Ltda, Osvaldir Anderson Alves de Lima.
Advogado: Leonardo César Stockschrneider - 41742N-SC, Macsoel Bristolin - 20527A-SC.
Apelado: Centro Comercial de Alimentos Ltda, Manoel Tarcisio Matos de Oliveira, Osvaldir Anderson Alves de Lima, Tokio Imarine Seguradora.
Advogado: Ciro Brüning - 20336N-PR, Leonardo César Stockschrneider - 41742N-SC, Macsoel Bristolin - 20527A-SC.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1328** 0009158-72.2019.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0009158-72.2019.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hdi Seguros S.a., João Batista de Souza.
Advogado: Augusto Cassiano Abegg - 47767N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Apelado: Hdi Seguros S.a., João Batista de Souza.
Advogado: Augusto Cassiano Abegg - 47767N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1329** 0006669-53.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006669-53.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Jacqueline Alessi Canto.
Advogado: Ana Cristina Stychnieki Iwanczuk - 98411N-PR, Mario Augusto Batista de Souza - 36384N-PR, Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Jacqueline Alessi Canto.
Advogado: Ana Cristina Stychnieki Iwanczuk - 98411N-PR, Mario Augusto Batista de Souza - 36384N-PR, Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1330** 0001028-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0003452-29.2021.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Paulo de Andrade.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR.
Agravado: Atlantico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao Padronizados, Telefonica Brasil S.a..
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1331** 0035684-88.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035684-88.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Daycoval S/a.
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Apelado: Imaculada Oliveira de Melo.
Advogado: Gustavo Luca Abate - 70083N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1332** 0002434-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0040344-28.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Hospital do Coração de Londrina.
Advogado: Gustavo Henrique Gonçalves Baccarin - 75659N-PR, João Pedro Barduco Setti de Arruda - 82267N-PR, Raphael Gomes Condado - 55563N-PR.
Agravado: Gabriela Correa, José Augusto Correa Santos, Lucas Wancler Ferreira dos Santos.
Advogado: Flávio Henrique Caetano de Paula Maimone - 38441N-PR, Rodolfo Luiz Bressan Spigai - 44950N-PR.
Interessado: João Fernando Caffaro Gois Filho.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1333** 0009838-82.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009838-82.2019.8.16.0194 - Monitoria.
Apelante: Poletto & Possamai Sociedade de Advogados.
Apelado: Luciene Aparecida Lima Scarani, Premier Vigilância e Segurança Ltda, Wilson Scarani.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1334** 0002449-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026110-80.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Karen Silva Pereira - 71964N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Agravado: Osnilda Fustinoni Chaves.
Advogado: Simone Amateck Delinski - 38468N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1335** 0006142-32.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0006142-32.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luan Pablo Gonçalves.
Advogado: Alexandre Hendler Hendler - 59891N-RS.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.

- Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1336** 0008091-29.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008091-29.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edilson Carmo dos Santos Júnior.
Advogado: Monica Bastos de Araujo - 63380N-PR.
Apelado: Pw9 Veículos.
Advogado: Cristian Ribeiro - 55173N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1337** 0044109-41.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044109-41.2020.8.16.0014 - Petição Cível.
Apelante: Decolar. Com Ltda.
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 39768N-SP.
Apelado: Beatriz Nayara Alves dos Santos.
Advogado: Marcos Vinicius Belasque - 38759N-PR, Vilson Donizeti Galvão - 17907N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1338** 0000156-90.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0000156-90.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Thawane Cristina Pinto.
Advogado: Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1339** 0006690-89.2020.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0006690-89.2020.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Heloisa Feliciano Caetano da Silva, Universidade Brasil.
Advogado: Caio Issa Rizk Aquatti - 104953N-PR, Demetrius Abrão Bigaran - 389554N-SP.
Apelado: Heloisa Feliciano Caetano da Silva, Universidade Brasil.
Advogado: Caio Issa Rizk Aquatti - 104953N-PR, Demetrius Abrão Bigaran - 389554N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1340** 0012129-84.2018.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Cível de Piraquara.
Ação Originária: 0012129-84.2018.8.16.0034 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hemellin Kawana Bezerra da Silva.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a..
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1341** 0000951-03.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0000951-03.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Grazielle Almeida da Silva.
Advogado: Fábio Viana Barros - 37164N-PR, Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR, Joás Gouvêa da Silva - 94709N-PR, Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR, Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1342** 0002226-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0002833-58.2020.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alais Alves Pereira, Gilmar Polli Cordeiro.
Advogado: Adam Prudenciano de Souza - 57633N-PR, Jeriel dos Passos - 56865N-PR.
Agravado: Adilson Marques de Almeida, Carlos Henrique Feitosa Martins, Cleusa Pereira de Almeida.
Advogado: Ruan Raddi Mira - 87891N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1343** 0013479-17.2021.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0013479-17.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ivani Ozuna.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1344** 0025961-45.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0025961-45.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Agostinha Nancy Escudero de Souza.
Advogado: Fabio Rodrigo Turetta - 103523N-PR, Laís Faria - 76622N-PR, Maria Cristina Wielewicz - 79033N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.

- Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1345** 0002526-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0003019-71.2021.8.16.0126 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Vaniide de Alvarenga Mendes.
Advogado: Darci Cristiano de Oliveira - 7313N-MS.
Agravado: Brasilseg Companhia de Seguros.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1346** 0000088-38.2018.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0000088-38.2018.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Zurich Santander Brasil Seguros S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR, Arianne Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Nayane Guastala - 39206N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1347** 0002537-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0013993-26.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Aotory da Silva Souza - 7785N-MS, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Agravado: Aparecido Malogoli Mariano.
Advogado: Amanda Verissimo da Silva - 95440N-PR.
Interessado: Banco Pan S.a., Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1348** 0002470-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0010378-84.2021.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR.
Agravado: Miguel Soares da Fonseca.
Advogado: Fernanda Milani - 85440N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1349** 0004797-37.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004797-37.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Apelado: Caroline Borgonovo.
Advogado: Diefferson Meiado - 44572N-PR, Edmilson Henrique Postigo - 100675N-PR, José Vilmar Machado Júnior - 53451N-PR.
Interessado: Aline Lays dos Santos, Vx Comércio de Móveis e Decorações Ltda.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1350** 0001535-75.2018.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0001535-75.2018.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Osmar Francisco Silva.
Advogado: Luis Fernando Negri - 86034N-PR, Marcia Cristina dos Santos - 57531N-PR, Pedro Henrique Waldrich Nicastro - 57234N-PR.
Apelado: Centauro Vida e Previdência S/a.
Advogado: Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1351** 0026193-28.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026193-28.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luis Fernando Elias de Campos.
Advogado: Mariely Regina Américo - 53621N-PR.
Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1352** 0012649-20.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012649-20.2016.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: Chris Rodrigues.
Advogado: Adriana Aparecida Lopes de Souza - 49044N-PR.
Apelado: Itaú Vida e Previdência S/a.
Advogado: Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1353** 0032739-46.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032739-46.2016.8.16.0001 - Monitoria.
- Apelante: Engele Eletrificação e Telefonia Ltda, Prudêncio José Ribeiro Sette.
Advogado: Bernardo Menicucci Grossi - 97774N-MG, Raphael Rajao Reis de Caux - 106383N-MG.
Apelado: Junto Seguros S.a..
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR.
Interessado: Antônio de Pádua Lucas.
Advogado: Raphael Rajao Reis de Caux - 106383N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1354** 0002614-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016911-39.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio Ltda.
Advogado: Bruna Gomes da Costa Preslhakoski - 58150N-PR, Edson Goncalves - 38291N-PR.
Agravado: Elizabeth Colaço.
Advogado: Anderson Cunha Moreira - 48961N-PR.
Interessado: Luiz Rogerio Barnabe.
Advogado: Anderson Carlos Borba - 78531N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1355** 0000532-60.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000532-60.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Felipe Rangel Barrichello, Maristela Evelin de Lara.
Advogado: Alexandra Dária Prymak - 52399N-PR, Daniela Fialla Tavares - 60298N-PR, Heloisa Dzyekanski - 82707N-PR.
Apelado: Geap Autogestão em Saude.
Advogado: Eduardo da Silva Cavalcante - 24923N-DF, Fernanda Dornelas Paro - 46144N-DF, Gabriel Albanese Diniz de Araujo - 20334N-DF.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1356** 0002630-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0060150-49.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Agravado: Anthony Lorenzo de Lima Pereira.
Advogado: Ricardo Marcelino - 78644N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1357** 0004490-63.2019.8.16.0039 - Apelação Cível
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0004490-63.2019.8.16.0039 - Restauração de Autos Cível.
Apelante: Eliana Aparecida de Paulo.
Advogado: Doviglio Furlan Neto - 44427N-PR, Vanessa Isabel Brizola - 78674N-PR.
Apelado: Banco Votorantim S/a.
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1358** 0012552-76.2020.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0012552-76.2020.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elvira Pedroso de Carvalho.
Advogado: Eduardo Faria de Oliveira Campos - 37730N-PR, Evaldo Vieira Lima - 68651N-PR, Luiz Pires de Mattos Filho - 33936N-PR.
Apelado: Companhia de Seguros Previdencia do Sul.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1359** 0022560-19.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022560-19.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Daniel Rodrigues.
Advogado: Tatyane Priscila Portes Lantier - 29320N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1360** 0002681-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000112-54.2022.8.16.0170 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: C.d.T.A.d.T.L.-C..
Advogado: Anni Carolini Batistella - 108498N-PR, Nildo Valentin da Costa - 37331N-PR.
Agravado: S.C.L..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1361** 0005383-31.2018.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0005383-31.2018.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Daniel Picanço Dias.
Advogado: Iduarte Ferreira Lopes Junior - 31313N-PR.
Apelado: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourao, Laercio Luiz Daleffe, Lissandro Tadeu de Negreiras Guimaraes.
Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR, Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.

- Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1362** 0003244-62.2013.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0003244-62.2013.8.16.0097 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Empresa Gontijo de Transportes Limitada, Nobre Seguradora do Brasil S.a - em Liquidacao.
Advogado: Gustavo Henrique de Queiroz Machado - 127829N-MG, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Apelado: Maria Clementino Proença dos Santos, Natali Proença da Silva.
Advogado: Eduardo Egídio Fernandes Corrêa - 66720N-PR, Ivan Carvalho Martins - 20101N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Leandro Petry Pedro - 56129N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1363** 0005961-40.2019.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0005961-40.2019.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II, Rosângela dos Santos.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP, Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II, Rosângela dos Santos.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP, Richard Beckers - 72488N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1364** 0004303-66.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Araçongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Araçongas.
Ação Originária: 0004303-66.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antônio Pereira Torres.
Advogado: Guilherme Lucas Parrela Soares - 60850N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.
- 1365** 0002767-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0004025-53.2021.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Evelyn Henneq da Silva Sousa.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 42336N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Junior - 87929N-RJ.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1366** 0033595-05.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033595-05.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dulcídio Speranceta Filho, Maria Simone Henrieta Bontorin Speranseta.
Advogado: Claubert Julio de Oliveira - 42336N-PR.
Apelado: Decolar.com Ltda, Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR, Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1367** 0011667-27.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011667-27.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maura de Lourdes Goncalves Saidok.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Mariana Denuzzo - 253384N-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1368** 0002765-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012099-49.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Vanessa Goncalves Vasconcelos.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1369** 0023412-19.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023412-19.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Seguros Previdencia do Sul.
Advogado: Laura Agrifoglio Vianna - 18668N-RS.
Apelado: Marcos Agner.
Advogado: Liliana Orth Diehl - 34797N-PR, Luiz Carlos Checuzzi - 10355N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1370** 0039272-40.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039272-40.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.

- Apelado: Nelson de Almeida.
Advogado: Cleversson Luiz Verni Lopes - 60779N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR, Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima - 37503N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.
- 1371** 0038200-81.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038200-81.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Associacao Evangelica Beneficente de Londrina, Raul Gasparino do Prado.
Advogado: Carla Suélen de Paiva Gnecco - 60814N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Natalia Carvalho Garcia Cid Deliberador - 78316N-PR.
Apelado: Associacao Evangelica Beneficente de Londrina, Raul Gasparino do Prado.
Advogado: Carla Suélen de Paiva Gnecco - 60814N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Natalia Carvalho Garcia Cid Deliberador - 78316N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1372** 0002834-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019743-40.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alice Sit dos Santos, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Lucimara Gelbcke - 71347N-PR.
Agravado: Sul América Companhia de Seguro Saúde.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Interessado: Karen Sit, Rodrigo Dasil dos Santos.
Advogado: Lucimara Gelbcke - 71347N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1373** 0008143-22.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008143-22.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Geap Autogestão em Saude.
Advogado: Eduardo da Silva Cavalcante - 24923N-DF, Fernanda Dornelas Paro - 46144N-DF, Gabriel Albanese Diniz de Araujo - 20334N-DF.
Apelado: Ana Desiree Salgado de Souza.
Advogado: Leandro Luiz Salgado Malucelli - 54929N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1374** 0003598-97.2019.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003598-97.2019.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Caixa Seguradora S/a, Paulo Cezar Pontes.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Apelado: Caixa Seguradora S/a, Paulo Cezar Pontes.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1375** 0010706-28.2017.8.16.0001/1 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Cível de Piraquara.
Ação Originária: 0010706-28.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Radio e Televisão Record S/a.
Advogado: Renato Zenker - 196916N-SP.
Apelado: Aline Missielly Galhardo Soares.
Advogado: Diana Guimarães - 63821N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1376** 0005187-33.2020.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0005187-33.2020.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ivanir Guimarães.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1377** 0003623-91.2015.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Araçongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Araçongas.
Ação Originária: 0003623-91.2015.8.16.0045 - Procedimento Sumário.
Apelante: Mutual - Companhia de Seguros, Tokio Marine Seguradora S.a..
Advogado: Bruno Silva Navega - 118948N-RJ, Ciro Brünig - 20336N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Nilson do Carmo Hilário.
Advogado: Diogo Faria Bueno - 50952N-PR, Ricardo Garcia Catoia de Oliveira - 40701N-PR.
Interessado: Vanderley Ramos Feliz.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.
- 1378** 0002919-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0012824-18.2018.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Luciano Leandro Martins Crm/pr 21003.
Advogado: Ligia Martins - 57421N-PR.
Agravado: Laudelina Maria de Souza Ferreira.
Advogado: Elis Maria de Oliveira - 69764N-PR.
Interessado: Hoesp - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, Unimed Seguros Patrimoniais Sa.

Advogado: Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR, Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR, Denise de Cassia Zilio - 90949N-SP, Fabíola Meira de Almeida Santos - 184674N-SP, Marcelo Dalagnol - 31510N-PR, Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.

- 1379** 0002830-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013800-81.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Danilo Leopoldino da Silva.
Advogado: Mauricio Vieira - 20967N-PR.
Agravado: Epicerie Comércio de Bebidas e Produtos Alimentícios em Geral Ltda.
Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1380** 0002864-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019082-61.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Fabiana Alves da Silva.
Advogado: Renan Pereira Braga - 91279N-PR.
Agravado: Via Varejo S/a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1381** 0055771-85.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0055771-85.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvat Sa.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: João Marcos da Silva Elisio.
Advogado: Juarez Bispo dos Santos Junior - 165478N-RJ, Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR, Laryssa Alves de Souza Lima - 32639N-GO.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1382** 0026258-28.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026258-28.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Francisco Cleiton Costa Fernandes.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Anderson Elisio Chailita de Souza - 76686N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1383** 0003341-65.2020.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0003341-65.2020.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Alves da Silva.
Advogado: Guilherme Prezense Sasaki - 58860N-PR, Jonas Dionísio da Silva - 55776N-PR, Tiago Aznar Mendes - 50356N-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1384** 0002999-36.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0004589-47.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.d.I.V.M.-.N.S.G..
Advogado: Fernanda Beatriz Mendes Reis - 65771N-PR, Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR, Pollyana Cristina dos Santos - 60365N-PR.
Agravado: A.C.C., C.C., M.I.T.C..
Advogado: Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR, Stephane Recco Mota - 94651N-PR.
Interessado: J.B.D.J..
Advogado: Aluisio Henrique Ferreira - 37722N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1385** 0009791-74.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009791-74.2020.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Condomínio I do Conjunto Moradias Sao Joao Del Rey IV.
Advogado: Ingrid Kuntze - 32928N-PR, Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR.
Apelado: Mauricio Senna Junior.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1386** 0003030-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0014327-32.2020.8.16.0129 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP.
Agravado: Meta Comissária de Despachos Ltda.
Advogado: Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR.
Interessado: Dotti e Advogados Associados.
Advogado: Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1387** 0003044-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0029947-66.2005.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Mauricio Martins Tristão, Rubens Mauricio Martins Tristão.
Advogado: Ivan Martins Tristão - 36470N-PR.
Agravado: Adriano Martins da Silva, Hdl - Seguros S/a, Luciano Martins da Silva, Marlene Rodrigues da Silva, Noé Martins da Silva.
Advogado: Marsol Melanski Hanzel - 64860N-PR, Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR, Reginaldo Monticelli - 16445N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.

- 1388** 0000140-58.2019.8.16.0192 - Apelação Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0000140-58.2019.8.16.0192 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lojas Riachuelo S.a.
Advogado: Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR.
Apelado: Cleusa Fogassa.
Advogado: Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.
- 1389** 0003059-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0066098-69.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Clinipam - Clínica Paranaense de Assistencia Medica Ltda.
Advogado: Irineu Galeski Junior - 35306N-PR.
Agravado: Ana Julia de Oliveira, Ana Julia de Oliveira - Mei.
Advogado: Jair Ancio - 11789N-PR, Rosana Califani - 92905N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1390** 0003064-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011572-97.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marisa Candido Ferreira.
Advogado: Carlos Eduardo de Melo Rosa - 81553A-PR.
Agravado: Positivo Tecnologia S.a., Via Varejo S/a.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 1391** 0003071-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011968-74.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elizandra Borba Schoartz.
Advogado: Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR.
Agravado: Boticario Produtos de Beleza Ltda.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1392** 0003107-65.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016400-07.2019.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Paulo Jose de Sousa.
Advogado: Sabrina de Lima de Oliveira - 101728N-PR.
Agravado: Condomínio Residencial Ipê.
Advogado: Claudio Marcelo Balak - 29241N-PR.
Interessado: Tricia Baglioli Cardoso.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1393** 0003041-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004789-82.2004.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Moro Construccoes Cívis Ltda.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Agravado: Condomínio Edifício Arlequin Residencial.
Advogado: Henrique Meyenberg - 50366N-PR.
Interessado: Ademir Francisco Foletto Moro, Alcir Luiz Moro, Almir Jose Moro, Leiza Maria Moro, Lindamir Moro, Neusa Teresinha Moro.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 1394** 0000945-34.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000945-34.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Servicos Pro-condominio Ltda.
Advogado: Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR.
Apelado: Maria de Fatima Fazollo.
Advogado: Gabriela Mafra - 97134N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 1395** 0014566-42.2020.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014566-42.2020.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleberson Leandro Marques, Fabio Migloli.
Advogado: Macky Mei Santos Lee - 61096N-PR, Sandra Teixeira Silva - 62736N-PR.
Apelado: Flavio Marcio Oliveira de Almeida.
Advogado: Diego Marques dos Santos - 102417A-PR, Facundo Mateus Abrão Areco - 98256A-PR, Hernan Eduardo Aguilera Carro - 79721N-PR, Paulo Roberto Machado Junior - 84946N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Kozechen.
- 1396** 0003162-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel.

Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.

Ação Originária: 0021421-30.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Mauro Furquim.

Advogado: Carolina Fortti - 98497N-PR.

Agravado: William Felipe da Luz Ferreira.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Ângela Khury.

1397 0007321-82.2021.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0007321-82.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.

Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.

Apelado: Elielson Valeco dos Santos.

Advogado: Debora de Paula Ravaneli Luizão - 75419N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

1398 0000502-66.2020.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0000502-66.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.

Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.

Apelado: Jair Pedro Tavares.

Advogado: Debora de Paula Ravaneli Luizão - 75419N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Albino Jacomet Guerios.

1399 0003197-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Assaí.

Vara: Vara Cível de Assaí.

Ação Originária: 0002637-44.2009.8.16.0047 - Carta Precatória Cível.

Agravante: Adilson Lopes, Manoel Lopes, Maria Correa Lopes.

Advogado: Eduardo Carraro - 50115N-PR.

Agravado: Corol Cooperativa Agroindustrial.

Advogado: Anacleto Giraldele Filho - 15502N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.

Interessado: Laudineia Lopes, Vanderlei Gonçalves.

Advogado: Kelly Keiko Ikeda - 48300N-PR, Kinoo Irene Ikeda - 12312N-PR, Vitor Hugo Percinoto - 59694N-PR.

Distribuição Manual em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Lopes.

1400 0003200-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo.

Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.

Ação Originária: 0003975-52.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Ana Maria Rezende.

Advogado: Vicente Daniel Campagnaro - 14486N-PR.

Agravado: Pablo Inacio de Oliveira.

Advogado: Gilcimar Machado da Silva - 47891N-PR.

Interessado: Estado do Paraná.

Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR.

Distribuição Manual em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Ângela Khury.

1401 0008383-89.2019.8.16.0030 - Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu.

Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.

Ação Originária: 0008383-89.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Hdi Seguros S/a.

Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.

Apelado: Brilhante Transportes Nacional e Internacional Ltda.

Advogado: Anizio Jorge da Silva Moura - 28082N-PR, Naiana Michéle Moura - 94600N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

1402 0026823-02.2020.8.16.0030 - Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu.

Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.

Ação Originária: 0026823-02.2020.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Liberty Seguros S.a..

Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.

Apelado: Nicanor Gonzaga Araruna.

Advogado: Victor Ferraz Araruna - 29963N-CE.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Albino Jacomet Guerios.

1403 0030255-73.2017.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0030255-73.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Carlos Gustavo Fernandes Iwazaki.

Advogado: Elton Eiji Sato - 74381N-PR, Fabiana Marciano Carlos Sevidani - 87809N-PR, Leandro Augusto Buch - 60471N-PR, Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR, Tiago Silva Figueiredo - 65780N-PR.

Apelado: Antonio Carlos Pasquini.

Advogado: Gildo Alves de Paula - 13920N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Lopes.

1404 0003246-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Palotina.

Vara: Vara Cível de Palotina.

Ação Originária: 0003293-35.2021.8.16.0126 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Jose Ribeiro de Oliveira.

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira - 7313N-MS.

Agravado: Brasilseg Companhia de Seguros.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

1405 0003039-77.2019.8.16.0176 - Apelação Cível

Comarca: Wenceslau Braz.

Vara: Vara Cível de Wenceslau Braz.

Ação Originária: 0003039-77.2019.8.16.0176 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Adilson Inocencio de Lima.

Advogado: Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR.

Apelado: Gabriela Adolfa de Souza, Suzana Aparecida de Souza.

Advogado: Andre Luis da Silva - 81770N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Lopes.

1406 0003271-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Umuarama.

Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.

Ação Originária: 0012324-35.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Banco Pan S.a..

Advogado: Joao Vitor Chaves Marques - 30348N-CE.

Agravado: Rafael Adriano Vieira.

Advogado: Juliana Gasparotto de Souza da Costa. - 49392N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Albino Jacomet Guerios.

1407 0011376-33.2018.8.16.0033 - Apelação Cível

Comarca: Pinhais.

Vara: Vara Cível de Pinhais.

Ação Originária: 0011376-33.2018.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Prudential do Brasil Seguros de Vida S.a, Sonia Maria de Mattos.

Advogado: Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Denise Vicente - 83327N-PR, Guilherme Scheopping Santos - 63086N-PR, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP, Rabab Weizani - 59722N-PR.

Apelado: Prudential do Brasil Seguros de Vida S.a, Sonia Maria de Mattos.

Advogado: Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Denise Vicente - 83327N-PR, Guilherme Scheopping Santos - 63086N-PR, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP, Rabab Weizani - 59722N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Ângela Khury.

1408 0003275-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Arapongas.

Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.

Ação Originária: 0011295-43.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Amelia Dziura Corbaxo, Elton Corbaxo, Jose Antonio Corbaxo.

Advogado: Jéssica Quadros Vallim - 63332N-PR.

Agravado: Cocamar Cooperativa Agroindustrial.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Ângela Khury.

1409 0001750-05.2020.8.16.0167 - Apelação Cível

Comarca: Terra Rica.

Vara: Vara Cível de Terra Rica.

Ação Originária: 0001750-05.2020.8.16.0167 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Petronilha Alves Silva Dias.

Advogado: Juleyara Ribeiro Borges - 100496N-PR, Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR.

Apelado: Seguradora Lider do Consorcio do Seguro Dpvt Sa.

Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Lopes.

1410 0003248-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá.

Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0006945-33.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: José Angelo Gomes.

Advogado: Alex Mangolim - 30932N-PR, Jair Rodrigues de Aguiar Junior - 75375N-PR, Lucineia Rodrigues de Aguiar Mangolim - 27720N-PR.

Agravado: Fernando Moraes Lopes.

Advogado: Bernadete Franzini - 80983N-PR, Marcelo Toniolo Giraldele - 106563N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Lopes.

1411 0019526-31.2020.8.16.0001 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0019526-31.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Paulo Sergio Damazio Leite, Silvana Aparecida Soares Borges.

Advogado: Daniel Pereira Lima - 79173N-PR, Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR, Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR.

Apelado: Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens S.a..

Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Kozechen.

11ª Câmara Cível

1412 0011991-59.2017.8.16.0194 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0011991-59.2017.8.16.0194 - Prestação de Contas - Oferecidas.

Apelante: Daniele de Miranda Beltrão, Elza Maria Gomes Umbria, Marcelo de Miranda, Mauricio de Miranda.

Advogado: Ernesto Emir Kugler Batista Junior - 43638N-PR, Guilherme Broto Follador - 40517N-PR, Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR, Henrique da Silveira Andreadza - 83560N-PR, Rodrigo Pontes de Souza Kugler Batista - 54354N-PR.

Apelado: Daniele de Miranda Beltrão, Elza Maria Gomes Umbria, Marcelo de Miranda, Mauricio de Miranda.

Advogado: Ernesto Emir Kugler Batista Junior - 43638N-PR, Guilherme Broto Follador - 40517N-PR, Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR, Henrique da Silveira Andreadza - 83560N-PR, Rodrigo Pontes de Souza Kugler Batista - 54354N-PR.

Interessado: Claudio Cezar de Miranda.

Distribuição Manual em 24/01/2022.

- Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1413** 0002051-60.2020.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0002051-60.2020.8.16.0131 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: M.L.O..
Advogado: Herlli Cristina Fernandes Toigo - 39992N-PR.
Apelado: W.R.S.O..
Advogado: Adriano Konjunki de Andrade - 85119A-PR, Hoeliton Konjunki de Andrade - 59651N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1414** 0001766-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001208-84.2021.8.16.0188 - Inventário.
Agravante: Marina Ribas Lupion.
Advogado: Henrique Leal Vianna - 36085N-PR, Luiz Francisco Barcellos Bond - 38597N-PR.
Agravado: José Lupion Neto.
Advogado: Marcelo Luiz Francisco de Macedo Bürger - 59500N-PR, Marina Assis de Sousa - 86652N-PR.
Interessado: Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda, Maria Helena Ribas, Patricia Lupion Torres.
Advogado: Alvir Peres Moreira - 74828N-PR, Lilian Didoné Calomeno - 19756N-PR, Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1415** 0001825-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá.
Ação Originária: 0018882-92.2020.8.16.0129 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: J.A.P., L.P.F..
Advogado: Edmilson Damasceno Pereira Junior - 97667N-PR.
Agravado: R.F..
Advogado: Adriana Aparecida Lopes de Souza - 49044N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1416** 0001813-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0019649-84.2019.8.16.0188 - Regulamentação de Visitas.
Agravante: M.d.S.E..
Advogado: Tiago Bertão de Moraes - 97217577D-PR.
Agravado: L.C.E., S.d.S.E..
Advogado: Priscila Rodrigues da Silva - 67416N-PR.
Interessado: A.d.S.E., A.S.d.S..
Advogado: Tiago Bertão de Moraes - 97217577D-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1417** 0001745-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0005215-02.2012.8.16.0038 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Elias de Lima, Marizete de Fátima Ferreira da Silva.
Advogado: Bruno Partala - 99327N-PR.
Agravado: Espólio de Valdevino Parolin Acordes, Estela Miranda Acordes, Investiterras Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Rodrigo Augusto Bruning - 50684N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1418** 0001823-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0016618-10.2021.8.16.0019 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: N.A.d.A..
Advogado: Giancarlo Sperafico Guimarães - 54057N-PR, Tatiane Colecha - 60731N-PR.
Agravado: Y.V.d.A..
Advogado: César Antônio Gasparetto - 38662N-PR.
Interessado: I.C.d.S.e.S..
Advogado: César Antônio Gasparetto - 38662N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1419** 0001815-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025450-86.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sergio Sidiney Derio.
Advogado: Valmir Jorge Comerlato - 45020N-PR.
Agravado: Thiago Henrique Evangelista da Silva.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1420** 0000574-69.2021.8.16.0162 - Apelação Cível
Comarca: Sertãozinho.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sertãozinho.
Ação Originária: 0000574-69.2021.8.16.0162 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: T.V.R.D..
Advogado: Rafael Felipe Moreira Forin - 94638N-PR.
Apelado: D.A.D..
Advogado: Alexandra da Silva Gomes - 62102N-BA.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1421** 0001786-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0005721-67.2021.8.16.0165 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.H.D.d.S., D.E.D.d.S., V.D.d.S..
Advogado: Leticia Gioia Diniz - 97809N-PR, Lilian Vieira Palhano - 68742N-PR.
Agravado: M.d.S..
Advogado: Sandra Regina de Medeiros - 23726N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1422** 0004542-48.2017.8.16.0033/1 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0004542-48.2017.8.16.0033 - Divórcio Litigioso.
Apelante: C.H.T..
Apelante Adesivo: S.P..
Advogado: Alexandre Rino - 64543N-PR, Luciana Barbosa de Campos - 61044N-PR.
Apelado: S.P..
Apelado Adesivo: C.H.T..
Advogado: Alexandre Rino - 64543N-PR, Luciana Barbosa de Campos - 61044N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1423** 0001797-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0005705-39.2021.8.16.0028 - Divórcio Litigioso.
Agravante: N.G.C.d.R..
Advogado: Claudio Staichok - 102238N-PR.
Agravado: A.B.N..
Advogado: Carlos Alexandre Vieira Manfrinato - 96856N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1424** 0001802-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0014316-83.2021.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: G.d.S.P., L.d.S.P., M.d.S.P..
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Agravado: M.A.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1425** 0007666-54.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0007666-54.2020.8.16.0188 - Alvará Judicial - Lei 6858/80.
Apelante: Jocelene Figueira da Silva.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Interessado: Josefa Figueira da Silva.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1426** 0004816-50.2020.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Rolândia.
Ação Originária: 0004816-50.2020.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Apelante: M.J.C..
Advogado: Henrique Ruiz Werminghoff - 22775N-SC.
Apelado: L.A.G..
Advogado: Iris Soraia Inez - 33289N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1427** 0001816-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020320-18.2021.8.16.0001 - Interdição/Curatela.
Agravante: Fábio Rogério Bettini.
Advogado: Claudia Basso Carneiro de Siqueira Astuti - 20641N-PR, Lauro Carneiro de Siqueira - 10291N-PR.
Agravado: Carlos Bettini.
Advogado: Clayton Reis - 28960N-PR, Guilherme Albergue Reis - 50759N-PR, Mayara Santin Ribeiro - 94783N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1428** 0001814-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0023881-02.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.G.d.S..
Advogado: Leila Aparecida da Silva - 62504N-PR.
Agravado: B.F.d.S., G.M.F..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1429** 0001810-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0003598-56.2018.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Z.F.R..
Advogado: Rodrigo Malinoski - 69336N-PR.
Agravado: A.A.d.F., C.L.N., L.N., P.S.N..
Advogado: Andrei Conte - 39099N-PR, Junio Scapinello - 72030N-PR, Rafael Scabeni - 26113N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.

- Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1430** 0001878-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011133-86.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Valdinei Fagner Ferreira.
Advogado: Maria Isabel de Paula Xavier - 53677N-PR, Rogerio de Jesus Marques - 66504N-PR.
Agravado: S&S Moveis Planejados.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1431** 0001809-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008822-25.2021.8.16.0194 - Tomada de Decisão Apoiada.
Agravante: Fábio Rogério Bettini.
Advogado: Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso - 13151N-PR, Carlos Alberto Biaggi - 5471N-PR, Claudia Basso Carneiro de Siqueira Astuti - 20641N-PR, Lauro Carneiro de Siqueira - 10291N-PR.
Agravado: Carlos Bettini.
Advogado: Clayton Reis - 28960N-PR, Guilherme Alberge Reis - 50759N-PR, Mayara Santin Ribeiro - 94783N-PR.
Interessado: Augusto de Souza Pinto Junior, Rafaela Bettini de Souza.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1432** 0001792-02.2022.8.16.0000 - Tutela Antecipada Antecedente
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0007144-27.2020.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Requerente: T.C.d.S..
Advogado: Ana Paula Zanatta - 27635N-PR, Fernando Tosi Yokoyama - 91949N-PR.
Requerido: M.K.C..
Interessado: F.B.C.d.S..
Advogado: Bruno Lucas da Silva - 90112N-PR, Isabela Dakkach de Almeida Barros - 48222N-PR, Luiz Francisco Barcellos Bond - 38597N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1433** 0001887-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0036122-51.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ailma de Melo Ono.
Advogado: Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR.
Agravado: Claudemar Ferreira da Silva.
Advogado: Claudemar Ferreira da Silva - 64950N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1434** 0001870-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Imbituva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Imbituva.
Ação Originária: 0001792-51.2021.8.16.0092 - Divórcio Litigioso.
Agravante: A.C.B..
Advogado: Arthur Vinicius Pereira - 97725N-PR, Jonathan Nadolny - 57835N-PR.
Agravado: P.P.B..
Advogado: Jaqueline de Andrade Santini - 97013N-PR, Priscila Polli Bueno - 83282N-PR, Rozane Machado Marconato - 40465N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1435** 0011174-21.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família.
Ação Originária: 0011174-21.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: F.F.L..
Advogado: Lijeanne Cristina Pereira Santos - 33035N-PR, Lorena Mari Clemente - 80669N-PR, Rodrigo Fauz Pereira e Silva - 42207N-PR.
Apelado: D.d.S.R..
Advogado: Adriano Moro Bittencourt - 25600N-PR, Danielle da Silva Ribeiro - 78038N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1436** 0001820-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0012308-36.2021.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: F.P..
Advogado: Bernardo Nastanec de Carvalho - 91916N-PR, Debora Maria de Albuquerque - 12403N-PR, Stephany César de Albuquerque Anacleto - 107225N-PR.
Agravado: E.M.P., K.H.M.P., M.E.M.P..
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1437** 0001868-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0001641-25.2021.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: P.Y.C..
Advogado: Andrea Caroline Padovan - 287333N-SP, Marisa Aparecida Ortolan Pereira - 266393N-SP, Sara Pompei - 274201N-SP.
Agravado: J.S., K.S..
Advogado: Ana Paula Vicensi da Silva - 86911N-PR, Cleber Diego Dillenburg - 86111N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1438** 0001940-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0000789-42.2014.8.16.0113 - Cumprimento de sentença.
Agravante: T B a Construções Cívis Ltda.
Advogado: Clodoaldo Garbugio - 56820N-PR.
Agravado: Mario Macoto Yutani.
Advogado: Rogerio Verdade - 15097N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1439** 0003060-60.2000.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003060-60.2000.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Dalva Rosa Schmidt Nurmberg, Joao Nurmberg.
Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg - 10993N-PR.
Apelado: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Rafael Cotlinski Canzan - 31570N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1440** 0001849-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0005177-44.2020.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: F.K.d.S.Z..
Advogado: Tiago Bertão de Moraes - 97217577D-PR.
Agravado: J.R.B..
Interessado: F.d.A.d.D.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1441** 0001972-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0038015-56.2020.8.16.0021 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: A.L.H.M.O.R., F.H.M..
Advogado: Eliziane Cristina Maluf Martins - 23398N-PR, Nathália Maria Leal Reis - 88253N-PR.
Agravado: K.W.O.R..
Advogado: Juliane da Silveira - 82509N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1442** 0004538-42.2016.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0004538-42.2016.8.16.0131 - Execução de Alimentos Infância e Juventude.
Apelante: J.d.S..
Advogado: Marco Antonio de Lima - 32057N-PR.
Apelado: A.d.S.d.S., I.P.d.S..
Advogado: Diego Balem - 46441N-PR, Fabiana Battisti - 48169N-PR, Wanderley Antonio de Freitas - 30575N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1443** 0001988-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família.
Ação Originária: 0003306-54.2021.8.16.0184 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.L.R..
Advogado: Nelson Pereira da Silva Junior - 77188N-PR, Suzi Gomes de Queiroz - 53368N-PR.
Agravado: A.J.C.R..
Advogado: Cristiane Goebel Salomão - 61717N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1444** 0001808-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000877-19.2000.8.16.0001 - Inventário.
Agravante: Andrey Yacishin da Cunha, Yuri Yacishin Cunha.
Advogado: Rosangela Uriarte Riera Sureda - 15898N-PR.
Agravado: Alessandra Costa Machado da Cunha Sartori, Bruna Rodrigues da Rocha Cunha, Eduardo Branco da Cunha, Ludmila Yacishin, Rosemeire Rodrigues da Rocha, Testamenteira Nilce Neide T. de Lima Oab/pr 23.888.
Advogado: Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR, Arnaldo Conceicao Junior - 15471N-PR, Bruna Rodrigues da Rocha da Cunha - 86047N-PR, Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR, Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Nathalie Cerqueira - 63613N-PR, Nilce Neide Teixeira de Lima - 23888N-PR.
Interessado: Espolio Joao Batista da Cunha.
Advogado: João Domingos Cardoso Junior - 41623N-PR, Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1445** 0001994-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008999-86.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sial Construcoes Cívis Ltda.
Advogado: Fabíola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR, Jaqueline do Espírito Santo Patrui - 44180N-PR.
Agravado: Inova Reparos e Reformas Eireli.
Advogado: Paula Pereira Barbosa - 13001B-MS.
Distribuição Automática em 24/01/2022.

- Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.
- 1446** 0012700-65.2015.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012700-65.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Loba do Mar Eventos Ltda - Me.
Advogado: Gustavo Santos de Camargo - 49801N-PR.
Apelado: Daniel Santana Pereira.
Advogado: Alny de Oliveira Pinto - 186467N-SP.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.
- 1447** 0002014-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015376-51.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Martial Comercio de Artigos de Vestuário Ltda.
Advogado: Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR.
Agravado: David Pires de Oliveira, Luciana Augusto Sanches.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR, Rogério Vaz Uchôa - 175864A-SP.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1448** 0001942-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Arapongas.
Ação Originária: 0010993-14.2021.8.16.0045 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.R.G..
Advogado: Gustavo Fantini Bariquelo - 101892N-PR, Thiago Urbano Martins - 101982N-PR.
Agravado: E.F.R.G..
Advogado: Rosicler Cristina Ricoldi - 27043N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.
- 1449** 0009236-87.2018.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Arapongas.
Ação Originária: 0009236-87.2018.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: R.R.G..
Apelante Adesivo: J.C.G..
Advogado: Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR, Larissa Bispo Cordeiro - 95399N-PR.
Apelado: J.C.G..
Apelado Adesivo: R.R.G..
Advogado: Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR, Larissa Bispo Cordeiro - 95399N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.
- 1450** 0042570-87.2018.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0042570-87.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.R.A., V.R.M.A..
Advogado: Juliana Mugnol - 47850N-PR, Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR.
Apelado: A.R.A., V.R.M.A..
Advogado: Juliana Mugnol - 47850N-PR, Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1451** 0002065-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0030350-52.2021.8.16.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: G.M.M..
Advogado: Thiago Penazzo Lorenzo - 46197N-PR.
Agravado: D.A.M..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1452** 0002058-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0002012-97.2021.8.16.0076 - Divórcio Litigioso.
Agravante: A.A..
Advogado: Fabiano Giaretta - 88256N-PR, Tiago Felipe Hermann - 103967N-PR.
Agravado: I.d.L.A..
Advogado: Ronisa Biscoli - 38563N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1453** 0001530-88.2020.8.16.0043 - Apelação Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Antonina.
Ação Originária: 0001530-88.2020.8.16.0043 - Guarda de Infância e Juventude.
Apelante: A.C.L..
Advogado: Karina Buchvaitz Barcelos Rippel - 92499N-PR.
Apelado: E.G.N., R.F.N., S.R.F..
Advogado: Cleonice Pereira Marques - 78624N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1454** 0005964-18.2019.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cambé.
- Ação Originária: 0005964-18.2019.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: C.H.A.F..
Advogado: Rosangela Lie Miya - 17493N-PR.
Apelado: A.L.B.F., B.B.F..
Advogado: Bruna Fernanda Oliveira Tomaz Ferraresso - 73343N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1455** 0002146-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0022260-67.2021.8.16.0017 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Recco Recco e Cia Ltda.
Advogado: Cynthia Branco - 104128N-PR, Fabricio Fazolli - 46160N-PR.
Agravado: Salesforce Tecnologia Ltda..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1456** 0000433-21.2018.8.16.0141 - Apelação Cível
Comarca: Realeza.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Realeza.
Ação Originária: 0000433-21.2018.8.16.0141 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: L.F.d.C..
Advogado: Luiz Dioni Guimarães - 76230N-PR.
Apelado: V.L.d.A..
Advogado: Valdir Alberto Krieger Junior - 84807N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1457** 0013345-35.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0013345-35.2020.8.16.0188 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: E.B..
Advogado: Ellen Cachoeira - 76981N-PR.
Apelado: A.C.B., M.L.B..
Advogado: Adelino Venturi Junior - 27058N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.
- 1458** 0002043-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012137-53.2021.8.16.0035 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: P.G.A.S..
Advogado: Claudia Maria Felix de Vico Arantes da Silva - 30821N-PR, Jeniffer Franciele Laska - 93306N-PR.
Agravado: P.d.S.C., P.C.A.S..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.
- 1459** 0004091-26.2021.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Matinhos.
Ação Originária: 0004091-26.2021.8.16.0116 - Embargos à Execução.
Apelante: A.R.d.M.F..
Advogado: Luiz Guilherme Leite - 33369N-PR, Priscila Serra Marcondes de Souza - 32787N-PR.
Apelado: L.B..
Advogado: Sylvio Gomes de Oliveira Junior - 64537N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1460** 0002095-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0001155-40.2020.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: C.d.F.G.T..
Advogado: Maria do Perpetuo Socorro Rassy Teixeira Manfron - 83050N-PR.
Agravado: J.L.T.J..
Advogado: Matheus Marques Borges - 97630N-PR, Vinícius Monteiro Schenfeld França - 97095N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1461** 0000652-62.2012.8.16.0135/1 - Apelação Cível
Comarca: Piraí do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Piraí do Sul.
Ação Originária: 0000652-62.2012.8.16.0135 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: E.T.N..
Advogado: Alessandra Scremin Hey - 47897N-PR, Douglas Osako - 27605N-PR, Marcia Cristina dos Santos - 35064N-PR.
Apelado: A.A.L.R..
Advogado: Julia Maria Dalcol Medeiros - 57694N-PR, Rivadavia Vargas Neto - 15559N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.
- 1462** 0001415-93.2018.8.16.0057/1 - Apelação Cível
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001415-93.2018.8.16.0057 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: A.X.d.S., C.X.d.S., D.P.d.S., V.X.d.S..
Advogado: Carlos Henrique de Souza - 54181N-PR, Diego Prates Duarte - 93919N-PR, Vainer Martins Reis - 52839N-PR.
Apelado: C.P.d.C..
Advogado: Edison Bueno - 24788N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1463** 0002271-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0001051-97.1998.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Vanessa de Fatima Poletto.
Advogado: Maria Gabriella Fogli - 156525N-SP.
Agravado: Ana Maria Srour Vrubel, Maroun Michel Kamarowski Srour, Michele Cristina Kamarowski Srour.
Advogado: Adroaldo Agner Rosa Neto - 90551N-PR, Camila Grubert - 75849N-PR, Cristiane Regina Cleto Melluso - 17274N-PR, Igor Antonio Araújo - 47938N-PR, Jacqueline Maria Moser - 17847N-PR, Luciana Pedroso Xavier - 52386N-PR, Marcos Antonio Casagrande - 6987N-PR, Maria Gabriella Fogli - 156525N-SP, Marília Pedroso Xavier - 52385N-PR, Sabrina de Paula Nascimento - 103615N-PR, William Soares Pugliese - 52383N-PR.
Interessado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Espólio de Maroun Michel Srour, Robertta Stellfeld Cavalcanti de Albuquerque Bassi, Suad Srour Ribeiro.
Advogado: Cristiane Regina Cleto Melluso - 17274N-PR, Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque - 2525N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1464** 0002104-75.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Terra Roxa.
Ação Originária: 0001148-74.2021.8.16.0168 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.P.d.S.C..
Advogado: Marta Rosangela da Silva - 5591N-MS.
Agravado: B.V.d.S.P., M.P.d.E.d.P..
Interessado: L.d.S.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1465** 0010601-33.2021.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0010601-33.2021.8.16.0188 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Apelante: A.D.M., G.d.M.M..
Advogado: Gleidson de Moraes Mücke - 44037N-PR.
Apelado: H.F.d.S..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1466** 0002172-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família.
Ação Originária: 0002615-31.2021.8.16.0187 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: R.S.C..
Advogado: Lenita Nicocelli Soares - 46408N-PR.
Agravado: F.R.d.O..
Advogado: Daniel Oliveira de Arruda - 42063N-SC.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1467** 0059120-13.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059120-13.2020.8.16.0014 - Monitória.
Apelante: Ciro Rocha.
Advogado: Gustavo Vinícius Capelo Severino - 75487N-PR.
Apelado: Newform Comércio de Móveis Ltda.
Advogado: Estella Ananda Neves - 94169N-PR, Isabela Mesquita Alves Cruz - 109430N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1468** 0002184-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0002451-95.2021.8.16.0048 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.d.S.F.d.S..
Advogado: Emerson Lucas Costa Martins - 80037N-PR, Wandrey Leal dos Santos Gouveia - 77858N-PR.
Agravado: E.C.d.S., G.C.d.S., G.C.d.S..
Advogado: Daniel Keller Bonora - 106690N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1469** 0002053-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0001159-34.2007.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: K.N.M..
Advogado: Bruna Gomes da Costa Preslhakoski - 58150N-PR.
Agravado: R.R.A..
Advogado: Luiz Roberto Romano - 21363N-PR.
Interessado: N.L.L.M..
Advogado: Isabella Mady de Souza Pontes - 80888N-PR, Valdemir Pontes - 40511N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1470** 0002191-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Matinhos.
Ação Originária: 0002502-33.2020.8.16.0116 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: J.F.d.S..
Advogado: Fernando Foronda - 58453N-PR, Karina de Paula Andrade Buczek - 45120N-PR.
Agravado: L.A.d.O.d.S..
Advogado: Taciano Pock - 60529N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
- Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1471** 0002123-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0025105-31.2019.8.16.0021 - Alimentos - Provisionais.
Agravante: M.H.B..
Advogado: Diana Vieira de Lima Souza - 87921N-PR, Lucas de Oliveira Catafesta - 86881N-PR, Simone Rocha Santos da Conceicao - 95202N-PR, Vanderlei José Follador - 15034N-PR.
Agravado: D.N.B..
Advogado: Josiane Aparecida Simao - 18911N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1472** 0002110-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Rolândia.
Ação Originária: 0004772-65.2019.8.16.0148 - Execução de Alimentos.
Agravante: M.S.S..
Advogado: Amanda Rafaelly Felix Santos - 84681N-PR, Dayanne Oliveira de Almeida - 100352N-PR, Iris Soraia Inez - 33289N-PR.
Agravado: F.C.S..
Advogado: Sebastiao Vaúna Silvério - 74910N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1473** 0005060-62.2020.8.16.0088 - Apelação Cível
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guaratuba.
Ação Originária: 0005060-62.2020.8.16.0088 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: T.F.M..
Advogado: Camila Platner Garcia - 83890N-PR.
Apelado: D.M.d.M.M..
Advogado: Marcio Alexandre Ribeiro de Lima - 34716N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1474** 0002169-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0010880-31.2004.8.16.0021 - Inventário.
Agravante: Leandro Fernandez Prause, Marcos Paulo dos Santos, Rodrigo Vaz de Lima.
Advogado: Marroquis Borgo Freire - 41091N-PR, Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR.
Agravado: Marco Antonio Barzotto, Osmar Chiomento.
Advogado: Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR.
Interessado: Altémir Chiumento, Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil, Claudimir Pinto Chiomento, Deise Teresinha Chiomento Eugenio, Estado do Paraná, Gildete Cavalcante de Oliveira, Município de Cascavel/pr, Nara Luci Chiumento, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn), Samira de Oliveira Chiomento, Sementes Condor, Valdecir Chiumento.
Advogado: Anestor Gaspar da Silva - 23022N-PR, Celso Souza Guerra Junior - 29162N-PR, Claudio Jose Abreu de Figueiredo - 20419N-PR, Gerson Luiz Armillato - 37626N-PR, Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rogério Lichacovski - 14131N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1475** 0002206-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019020-21.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria Lucia dos Santos.
Advogado: Ana Renata Machado Bueno - 39313N-PR.
Agravado: Jair Constantino de Oliveira.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1476** 0003309-82.2020.8.16.0074 - Apelação Cível
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Corbélia.
Ação Originária: 0003309-82.2020.8.16.0074 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: N.B.D..
Advogado: Luciano Ferreira da Silva - 99262N-PR, Marcos Araujo - 64832N-PR.
Apelado: N.B.d.A., P.P.d.A..
Advogado: Igor Kenji Sato - 77645N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1477** 0002229-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0060863-92.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: D.A.M.d.S..
Advogado: Lucas de Castro Campos - 121227N-MG.
Agravado: V.A.d.A..
Interessado: F.L.d.A..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1478** 0002233-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021428-92.2015.8.16.0001 - Execução de Título Judicial.
Agravante: Rafael Pohl.
Advogado: Patricia Méri Driesel - 44169N-PR.
Agravado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.
Advogado: Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR, Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR, Ricardo Cardozo Sokoloviz - 101291N-PR, Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR.

- Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1479** 0002235-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0060581-83.2021.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.d.P.V..
Advogado: Débora Manoel Ribeiro - 76492N-PR, Meyr da Silva - 80363N-PR.
Agravado: E.V.S.V..
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1480** 0002252-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: Vara de Família e Sucessões de União da Vitória.
Ação Originária: 0001581-58.2021.8.16.0207 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: L.R.d.L..
Advogado: Elias Guilherme Trevisol - 98730N-PR.
Agravado: D.F.B., E.d.L., P.d.L..
Advogado: Marilda Kotarski - 92726N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1481** 0002308-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0008840-93.2020.8.16.0028 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: M.A.d.O..
Advogado: Carolina Ribas - 52422N-PR, Carolyne Mayury Ueda Nagasawa Costa - 99651N-PR.
Agravado: S.A.d.O..
Advogado: Zelia Meireles Escouto - 19722N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1482** 0002339-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004272-51.2017.8.16.0024 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: A.H.d.O.A..
Advogado: João Vitor Holz França - 53842N-PR.
Agravado: S.V.d.O.K..
Advogado: Geisianne Aparecida Bolade - 65157N-PR.
Interessado: N.R.K.d.S..
Advogado: Geisianne Aparecida Bolade - 65157N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1483** 0065704-41.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0049343-38.2019.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: B.S.A.W.D.O..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Agravado: C.d.S., G.A.d.S., M.A.d.S., V.d.S..
Advogado: Patricia Fernandes Ferroni - 30249N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1484** 0036774-05.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0036774-05.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: G.Y.d.P.G..
Advogado: Paula Vicente Rodrigues - 64312N-PR, Paulo Cesar Carneiro - 75580N-PR, Rafael Leone Guarilha Colli - 82356N-PR.
Apelado: C.J.G..
Advogado: Everton Canha Borba - 66568N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1485** 0002353-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0003077-17.2021.8.16.0048 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: M.S.C.J., V.L.R.C., Y.G.C..
Advogado: Fernanda Eugênia de Siqueira Linn - 90257N-PR, Michael Hiromi Zampronio Miyazaki - 33082N-PR.
Agravado: M.S.C..
Advogado: Rafael de Souza Katarinhuk - 78918N-PR, Thaís Regina Ossucci Gaiote - 88073N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1486** 0006948-48.2019.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0006948-48.2019.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Celb Prestação de Serviços em Apoio Administrativo Eireli Me, Distribuidora de Medicamentos Bevilaqua Ltda.
Advogado: Fabiano Alves Zanardo - 12770N-MT.
Apelado: Nds Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Advogado: Jonatan Lucas da Silva - 93750N-PR, Mariana Tomiak de Carvalho - 96490N-PR, Murilo Denicolo David - 38409N-PR, Sibelle Ghedin - 54253N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

- Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1487** 0002377-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0060719-50.2021.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: V.d.A.B..
Advogado: Angelica Viviane Ribeiro - 45314N-PR, Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR.
Agravado: E.V.B..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1488** 0013624-49.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0013624-49.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: C.d.C.F.d.O., M.V.d.O..
Advogado: Gustavo Reis Marson - 44855N-PR, Mariana Camargo Nascimento de Moura - 97345N-PR, Michael Vinicius de Oliveira - 57508N-PR, Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR.
Apelado: C.d.C.F.d.O., M.V.d.O..
Advogado: Gustavo Reis Marson - 44855N-PR, Mariana Camargo Nascimento de Moura - 97345N-PR, Michael Vinicius de Oliveira - 57508N-PR, Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1489** 0002264-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família.
Ação Originária: 0003804-53.2021.8.16.0184 - Guarda de Família.
Agravante: R.A.E..
Advogado: Camilla Ziller Villela Gomes - 93376N-PR, Luciana Calvo Perseke Wolff - 30951N-PR, Sylvia Raphaela de Castro Martins - 100145N-PR.
Agravado: L.d.O.S.E..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1490** 0002379-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000038-88.2021.8.16.0152 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.S.d.S..
Advogado: Jose Carlos Alves Ferreira e Silva - 22091N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1491** 0002342-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Umuarama.
Ação Originária: 0000296-98.2022.8.16.0173 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: J.P.C..
Advogado: João Claudio Sakuno Castanho - 98429N-PR.
Agravado: C.d.O.C..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1492** 0006448-34.2021.8.16.0033 - Conflito de competência cível (C. Int)
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0006448-34.2021.8.16.0033 - Alvará Judicial - Lei 6858/80.
Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões - Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Claudio de Oliveira, Isabel Bueno de Oliveira.
Advogado: Indyanara Rakel da Cruz - 99543N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1493** 0001573-68.2018.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Matinhos.
Ação Originária: 0001573-68.2018.8.16.0116 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.L.d.S., V.F.d.S..
Advogado: Alessa Maria Cavali Royer - 75794N-PR, Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR, Nilma da Silveira - 35834N-PR.
Apelado: A.L.d.S., V.F.d.S..
Advogado: Alessa Maria Cavali Royer - 75794N-PR, Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR, Nilma da Silveira - 35834N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1494** 0002369-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030516-04.2014.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Suzemar Cristina Bogo.
Advogado: Alessandra Celant - 57984N-PR, Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR.
Agravado: Felicíssimo Aureliano Silva Junior, Odília Aureliano Silva.
Advogado: Sergio Barros da Silva - 15632N-PR.
Interessado: Espolio de João Luciano Siste, Leonardo Luan Simões Siste, Leticia Bogo Siste.
Advogado: Francielly Dias - 46699N-PR, Jossimar Ioris - 21822N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1495** 0002414-81.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível

- Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranavaí.
Ação Originária: 0008583-53.2020.8.16.0130 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Polo Ativo: E.A.A.V..
Advogado: Clodoaldo Carlos Velasco - 74020N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1496** 0002385-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0001685-15.2021.8.16.0154 - Inventário.
Agravante: Terezinha Colla Ben.
Advogado: Camilo de Toni - 7096N-PR, Everton Rodrigo Zamarchi - 41692N-PR, Gabriela de Toni - 62404N-PR, Neimar Jose Pompermaier - 31936N-PR.
Interessado: Allana Mezomo Ben, Antonio Natalino Ben, Emirene Francisca Ben, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Mateus Henrique Ben, Município de Santo Antônio do Sudoeste/pr, Uniao Federal.
Advogado: Cintia Fernanda Lanzarin - 32208N-PR, Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1497** 0002417-36.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guarapuava.
Ação Originária: 0007700-15.2020.8.16.0031 - Cumprimento de sentença.
Agravante: L.V.M..
Advogado: Regina Beatriz Fachineiro Mazzochin - 78277N-PR.
Agravado: J.C..
Advogado: Morramed Dib Darwiche - 16367N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1498** 0002351-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0001357-85.2021.8.16.0154 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: G.d.A..
Advogado: Jorge da Silva Giulian - 39108N-PR, Paulinho Pereira dos Santos - 95871N-PR.
Agravado: L.V.d.S.A..
Advogado: Marcelo Osmar Pinto - 81941N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1499** 0010457-12.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010457-12.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nelson Walter da Silva.
Advogado: Nelson Walter da Silva - 71603N-PR.
Apelado: Jair Antunes.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1500** 0001965-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1a. Vara de Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0004329-60.2021.8.16.0014 - Inventário.
Agravante: Brunna Hitomi Watanuki.
Advogado: Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR, Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR.
Agravado: Eliane Vales de Oliveira.
Advogado: Elisangela Leite de Oliveira - 23324N-MS.
Interessado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Ricardo Yoshikiti Watanuki.
Advogado: Lilian Didoné Calomeno - 19756N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1501** 0002222-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0022097-87.2021.8.16.0017 - Inventário.
Agravante: João Carlos Gonçalves, Jose Laercio Gonçalves, Marinez Gonçalves, Mercedes Vieira Gonçalves, Paulo Roberto Gonçalves.
Advogado: Anderson Leonardi Lonardoni - 88434N-PR, William Artur Pussi Filho - 86855N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Interessado: José Gonçalves Netto.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1502** 0004114-70.2017.8.16.0064/1 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0004114-70.2017.8.16.0064 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Alexandre Hornung Ayres de Mello, Thiago Abrão Saveli Calixto, Valdir Ceconelo Filho.
Apelado: Sonia Mara de Oliveira.
Advogado: Aparecida de Lurdes Della Libera - 67374N-PR, Isabela Venturini Della Libera - 88341N-PR, Rômulo Facioli Sakakura Gonçalves - 86563N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1503** 0002209-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Sucessões de Curitiba.
- Ação Originária: 0010888-98.2018.8.16.0188 - Inventário.
Agravante: Marcia Regina de Azevedo Falkenbach Tenius.
Advogado: Antonio Marcos Espinola - 74334N-PR.
Agravado: Francieli Santos da Silva.
Advogado: Alessandro Donizethe Souza Vale - 26791N-PR.
Interessado: Enzo Augusto Previato de Modesti, Estado do Paraná, Julio Cezar de Modesti.
Advogado: Carlos Jose Sebreński - 27644N-PR, Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1504** 0002407-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0026416-86.2021.8.16.0021 - Guarda de Família.
Agravante: C.T.R..
Advogado: Amanda Louise Ribeiro da Luz - 6126N-RO.
Agravado: A.C.d.S..
Interessado: L.G.R.d.S..
Advogado: Amanda Louise Ribeiro da Luz - 6126N-RO.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1505** 0002411-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Capitão Leônidas Marques.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Capitão Leônidas Marques.
Ação Originária: 0001484-08.2021.8.16.0062 - Guarda de Família.
Agravante: D.L.d.L.C., L.D.d.C..
Advogado: Ana Paula Rodrigues da Silva - 90653N-PR, Tonia Regina Barroso Alteiro Groenwold - 42698N-PR.
Agravado: J.L.d.S..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1506** 0002506-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranavaí.
Ação Originária: 0006018-82.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.A.B.d.S..
Advogado: Adalberto Antonio da Silva - 19417N-PR.
Agravado: A.d.S.B., E.d.S.B., L.E.d.S.B..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1507** 0002432-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ibituva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Ibituva.
Ação Originária: 0002373-03.2020.8.16.0092 - Averiguação de Paternidade.
Agravante: L.F..
Advogado: Jéssica Costa Rosa - 108098N-PR.
Agravado: T.H.L..
Advogado: Maricleia Pidleski - 78528N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1508** 0002463-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0002010-48.2021.8.16.0070 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: F.F.d.S..
Advogado: Cláudia Maria Fernandes - 45738N-PR.
Agravado: M.F.F.d.A..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1509** 0002492-75.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0010142-65.2017.8.16.0028 - Execução de Alimentos.
Polo Ativo: R.T..
Advogado: Diane Roth Sordi - 105858N-PR, Lucas Mateus Waltrick - 103276N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1510** 0002547-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0014869-61.2021.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: F.G.d.S..
Advogado: Caroline Nogueira Teixeira de Menezes - 153584N-MG.
Agravado: R.G.d.S..
Advogado: Pâmela Cristina Figueiredo - 79984N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1511** 0002551-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0018429-45.2020.8.16.0017 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: W.R.L.A.G..
Advogado: Paulo Roberto Leonel Felipe - 43418N-PR.
Agravado: L.d.S.d.A.G..
Advogado: Célia Cristina Nunes Prado - 76838N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1512** 0002590-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0008909-61.2020.8.16.0017 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: P.M.F..
Advogado: Helen Luize Couto dos Reis - 8886N-RO, Náyla Maria França Souto - 8989N-RO.
Agravado: H.R.d.S.M..
Advogado: Heitor Filipe Men Martins - 74396N-PR, João Antonio Ionta - 74495N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1513** 0001355-28.2021.8.16.0183 - Apelação Cível
Comarca: São João.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - São João.
Ação Originária: 0001355-28.2021.8.16.0183 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.
Apelante: E.d.P..
Advogado: Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1514** 0000662-39.2019.8.16.0078 - Apelação Cível
Comarca: Curiúva.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Curiúva.
Ação Originária: 0000662-39.2019.8.16.0078 - Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente.
Apelante: S.N..
Advogado: Matheus Cesar Santos - 101755N-PR.
Apelado: L.V.N.L., M.P.d.C..
Interessado: I.B.N..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1515** 0002603-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006358-70.2021.8.16.0083 - Guarda de Família.
Agravante: J.V.G.d.S., M.C.G.d.S., N.D.G.d.S..
Advogado: Diogo Alberto Zanatta - 49957N-PR, Diogo Lopes Vitorino - 81129N-PR.
Agravado: E.A.G.d.S..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1516** 0000994-51.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000994-51.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Focosc.com Engenharia Ltda.
Advogado: Elys Schneider Westphal - 22785N-SC.
Apelado: Ajato Perfis Ltda.
Advogado: Alexandre Sutkus de Oliveira - 33264N-PR, Guilherme Matheus de Souza Simões - 74807N-PR, Thiago Migliorini Tenório - 55401N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1517** 0003395-47.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003395-47.2021.8.16.0194 - Alvará Judicial - Lei 6858/80.
Apelante: Bruno Lacerda Rodrigues, Diogo Lacerda Rodrigues, Manoel Jorge Lacerda Junior, Rosana Faria de Lacerda.
Advogado: Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR, Lourenco Iaczkinski da Silva - 13734N-PR, Paulo Henrique Vieira da Costa - 46426N-PR.
Apelado: Alice Faria de Lacerda, Rogerio Faria de Lacerda.
Advogado: Douglas Stambuk - 37849N-PR.
Interessado: Manoel Jorge Lacerda, Maria Alice Faria de Lacerda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1518** 0002618-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015626-16.2012.8.16.0035 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Josivânia Silva Miranda, Labib Alves Miranda.
Advogado: Josiel Cunha - 60338N-PR.
Agravado: Oca Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Kassia Renate Silva Noviski - 39420N-PR, Maryana Merheb Jordão - 47359N-PR, Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1519** 0002574-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0025213-13.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: C.N.M..
Advogado: Bruno Lucas da Silva - 90112N-PR, Isabela Dakkach de Almeida Barros - 48222N-PR.
Agravado: M.A.D.F..
Advogado: Maria Fernanda Figueira Rossi Ticianelli - 29537N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1520** 0002664-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059444-66.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Emmanuel Gaspar Valle - 108214N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR.
- Agravado: Nathielen Donansan Gomes Rossetto.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1521** 0010816-60.2019.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 3ª Vara Cível de Paranaguá - Acervo 3a Vara Judicial.
Ação Originária: 0010816-60.2019.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Tcpc - Terminal de Containers de Paranaguá S/a.
Advogado: Jose Augusto Lara dos Santos - 31460N-PR.
Apelado: Protiworld Brasil, Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares e Dietéticos - Eireli.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1522** 0007633-83.2018.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0007633-83.2018.8.16.0075 - Divórcio Litigioso.
Apelante: A.R.d.F., H.R.d.S..
Advogado: Maria Angélica Tondinelli de Cillo - 52990N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: A.R.d.F., H.R.d.S..
Advogado: Maria Angélica Tondinelli de Cillo - 52990N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1523** 0009039-29.2019.8.16.0165 - Apelação Cível
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0009039-29.2019.8.16.0165 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: A.A.d.M..
Advogado: Franciela Hauas - 100601N-PR, Jacqueline Carneiro - 28298N-PR.
Apelado: J.O.S.M..
Advogado: Crystian Santos de Oliveira - 98012N-PR, Jorge Alberto de Oliveira - 63276N-PR, Maria Aparecida Souza - 92838N-PR, Viviane Aparecida Eloy Brandt - 101001N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1524** 0009161-73.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009161-73.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Intelbras S.a. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira.
Advogado: Adriano Digiácomo - 14097N-SC.
Apelado: Benedito Osvaldo Ferreira de Souza, Valdenilde de Souza.
Advogado: Melvin Albert Ferreira de Souza - 76749N-PR, Sharon Cristine Ferreira de Souza - 67370N-PR.
Interessado: Seglon Segurança Eletrônica, Vinicius Henrique Tavares Caetano.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR, Gerson Augusto Tavares - 78808N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1525** 0002695-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Castro.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Castro.
Ação Originária: 0005627-34.2021.8.16.0064 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: D.E..
Advogado: Solange Malantchen - 78175N-PR.
Agravado: G.H.S.E..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1526** 0008882-39.2020.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0008882-39.2020.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: T.T.A.d.N..
Advogado: Osnevaldo Costa de Oliveira - 40004N-BA.
Apelado: E.A.d.N.d.N..
Advogado: Augusto Assad Luppi Ballalai - 34828N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1527** 0002756-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0003723-08.2020.8.16.0195 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: S.S.S.d.S..
Advogado: Stela Marlene Schwerz - 18802N-PR.
Agravado: G.M.L., J.C.L.S.S..
Advogado: Ana Carla Harmatiuk Matos - 23248N-PR, Fabio Gil Anacleto - 40883N-PR, Gabriela Melissa Laureanti - 96573N-PR, Ligia Ziggotti de Oliveira - 66624N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1528** 0004089-96.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0004089-96.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: S.d.M..
Advogado: Luan Rodolfo da Silva Zene - 106429N-PR.
Apelado: K.d.M.F., R.F..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.

- 1529** 0002748-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sarandi.
Ação Originária: 0007039-03.2021.8.16.0160 - Divórcio Litigioso.
Agravante: M.C.V..
Advogado: Alan Xavier de Almeida - 97912N-PR, Marcos Mussinato - 99553N-PR.
Agravado: K.R.F..
Advogado: Pollyanne Regina de Souza - 65754N-PR, Roberta de Moura Lima - 65382N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1530** 0002764-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família.
Ação Originária: 0003129-81.2021.8.16.0187 - Divórcio Litigioso.
Agravante: M.H.F.d.S..
Advogado: Luciana Tramuja Azevedo Bueno - 61873N-PR.
Agravado: R.C.d.J..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1531** 0002792-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0049405-10.2021.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: D.D.d.S..
Advogado: Lucas de Castro Campos - 121227N-MG.
Agravado: D.D.L.d.S..
Advogado: Nelson Malanga Filho - 45172N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1532** 0002778-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá.
Ação Originária: 0003568-72.2021.8.16.0129 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: M.J.S.C..
Advogado: Fatima Margarete Pinheiro - 51357N-RS.
Agravado: B.d.S..
Advogado: Juliana Martins de Campos Pioli - 26741N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1533** 0002806-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0043780-92.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: D.G.M., M.N.M., N.G.M..
Advogado: Camila Kaori Fegury - 99103N-PR, Carolina Freitas Silva - 92466N-PR, Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Isabela Sanchez Moreno - 87757N-PR, Sara Regina Brusarrosco - 91890N-PR.
Agravado: E.C.M., F.T.A.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1534** 0002163-75.2019.8.16.0127 - Apelação Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0002163-75.2019.8.16.0127 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: M.A.d.S..
Advogado: Thiago Betinardi - 63837N-PR.
Apelado: M.E.P.Á..
Advogado: Aline Elizabeth Tormena - 86886N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1535** 0002829-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0020713-83.2021.8.16.0019 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: V.P..
Advogado: Elaine Tramontim Silveira - 51320N-PR.
Agravado: E.L.B.P..
Advogado: Joanino Eleuterio Neto - 87625N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1536** 0002844-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Núcleo de Conciliação das Varas de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0011929-95.2021.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Agravante: A.J..
Advogado: Anny Heloyse Viana Falcao Schwendler - 429615N-SP.
Agravado: M.d.M.J..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1537** 0002841-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0009381-82.2013.8.16.0025 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ivo Santana de Jesus.
Advogado: Marco Antonio Fortes de Camargo - 63950N-PR.
Agravado: Fabiana de Oliveira Jollembeck.
Advogado: Najara Fabio - 65133N-PR, Priscila Rodrigues da Silva - 67416N-PR, Sissy Eugênia Cristina Zambão - 70405N-PR.
Interessado: Emg Studio Car Martelinho de Ouro.

Advogado: Marco Antonio Fortes de Camargo - 63950N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

- 1538** 0002852-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guarapuava.
Ação Originária: 0021571-78.2021.8.16.0031 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: G.F.F..
Advogado: Adalgisa Cristhina Tambalo - 58253N-PR, Bernardo Barbieri Seleme - 61811N-PR, Katiane Sonni Martins Oliveira - 61356N-PR.
Agravado: B.M.T.B.F..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1539** 0008791-92.2019.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campo Largo.
Ação Originária: 0008791-92.2019.8.16.0026 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente.
Apelante: J.A.P..
Advogado: Rhuan Braga Carrara - 98319A-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P.-.3.P.d.J.d.F.R.d.C.L.d.C.d.R.M.d.C..
Interessado: A.W.A.C., D.S., J.C.G..
Advogado: Bruno Kruger Pontes - 76168N-PR, Thiago de Abreu e Silva - 69379N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1540** 0002858-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001188-46.2019.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Marcos João Michielin.
Advogado: Manif Antonio Torres Julio - 8989N-PR, Paula Rena Beraldo - 48102N-PR.
Agravado: Advocacia Felipe e Isfer.
Advogado: Edson Isfer - 11307N-PR, Pedro Henrique Fiori Felipe - 95022N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1541** 0001698-66.2020.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Rolândia.
Ação Originária: 0001698-66.2020.8.16.0148 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar.
Apelante: L.J.G.L..
Advogado: Juliana Aprygio Bertoncelo - 37999N-PR.
Apelado: D.P.d.S.d.S., M.P..
Advogado: Bianca Elisa Gallego Bosi - 86002N-PR, Talita Martins Pereira Quiles - 55961N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1542** 0002344-75.2018.8.16.0074 - Apelação Cível
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Corbélia.
Ação Originária: 0002344-75.2018.8.16.0074 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.S.M.A..
Apelado: A.P.A., H.M.A., L.A..
Advogado: Leandro Moratelli Batista - 79801N-PR.
Interessado: D.S.M.A., E.A.d.S.A., F.A., J.A.A., L.R.S.M.A., M.A.A.R., R.A..
Advogado: Fernando de Paula Cortezzi Filho - 146829N-MG.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1543** 0002487-85.2020.8.16.0109 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mandaguari.
Ação Originária: 0002487-85.2020.8.16.0109 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: E.T.C..
Advogado: Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR, Flávia Peloi Antunes Pereira - 63126N-PR.
Apelado: V.A.R..
Advogado: Anacleto Giraldele Filho - 15502N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR, Milton Roberto de Oliveira Filho - 72533N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1544** 0002885-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0065471-02.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Isaura Eiko Nakamura, Kimiko Nakamura, Sérgio Nakamura.
Advogado: Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR, José Fernando Romão da Silva - 51977N-PR, Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR.
Agravado: Aurasil Ianicelli Rodini.
Advogado: Aurasil Ianicelli Rodini - 8411N-PR.
Interessado: Cecília Aiko Nakamura Toldo, Mamoro Nakamura.
Advogado: Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR, José Fernando Romão da Silva - 51977N-PR, Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1545** 0001593-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007589-95.2018.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alberto David Fadul Filho M.e., Anestelink - Serviços Médicos, Bark Brambila e Folchini Clínica Médica Ltda., Cor Vida Serviços Médicos Ltda., Fadul e Fadul Médicos Associados Ltda., Nakastro Médicos Associados S.S, Stroparo & Naka Médicos Associados, Z. M. Matos Fadul e Cia. Ltda..
Advogado: Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR.

- Agravado: Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba.
Advogado: Thalís de Souza Machado - 70422N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1546** 0036047-75.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0036047-75.2021.8.16.0014 - Inventário.
Apelante: Andre Dinis Rodrigues, Marilisa de Jesus Rodrigues, Rogerio de Jesus Rodrigues, Sandra de Jesus Rodrigues Silva, Tereza Rodrigues Cavalcante.
Advogado: Bruno Zucoloto Kawai - 52859N-PR.
Apelado: Antonio Rodrigues.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1547** 0001744-21.2020.8.16.0127 - Apelação Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0001744-21.2020.8.16.0127 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: E.V..
Advogado: Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS, Roberto Satin Inácio - 52288N-PR.
Apelado: N.V.A.V..
Advogado: Valéria Canalle - 39952N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1548** 0008228-50.2020.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sarandi.
Ação Originária: 0008228-50.2020.8.16.0160 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: W.B..
Advogado: Amanda Ferreira Queiroz - 90297N-PR, Monica Letícia Lago - 63328N-PR.
Apelado: L.D.B..
Advogado: Cleonice Veronez Garbuggio - 74388N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1549** 0002938-78.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0008787-59.2016.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: L.d.N.C..
Advogado: Alexandre Rino - 64543N-PR.
Agravado: N.A.T..
Advogado: Jhonatan Davi Felipe - 99318N-PR.
Interessado: M.J.d.N..
Advogado: Adriano Falvo - 52410N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1550** 0002933-56.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0000261-73.2019.8.16.0164 - Alimentos - Provisionais.
Polo Ativo: Angelo Valdir Fernandes.
Advogado: Nelson Anciutti Bronislowski - 27521N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1551** 0002949-10.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0015355-52.2020.8.16.0188 - Inventário.
Agravante: T.L.d.M..
Advogado: Kelly Cristina Anoroze - 43198N-PR, Simoni Angelica Rodrigues - 40635N-PR.
Agravado: A.R.d.M., A.K.d.M..
Advogado: Alessandro Panasolo - 43849A-PR, Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR, Daniela Rache Gebran - 20106N-PR, Leonardo Sperber de Paola - 16015N-PR.
Interessado: G.d.P.-S.d.E.d.F., L.C.F.d.M., L.R.W..
Advogado: Leonardo de Souza Naves Barcellos - 65944N-PR, Lilian Didoné Calomeno - 19756N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR, Patricia Yamasaki - 34143N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1552** 0002977-75.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0008965-76.2021.8.16.0044 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Luiz Carlos Alves.
Advogado: Sandro Bernardo da Silva - 43316N-PR.
Agravado: Instituicao Adventista Sul Brasileira de Educacao.
Interessado: Jorge Alexandre Dias Avila, Tiago Fernando Vendramini.
Advogado: Jorge Alexandre Dias Avila - 27386N-PR, Tiago Fernando Vendramini - 72920N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1553** 0003003-73.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Matelândia.
Ação Originária: 0002307-17.2021.8.16.0115 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: P.S.B.B..
Advogado: Débora Cristina de Sá - 102353N-PR, Giovanna Cristina Moresco Osmari - 103985A-PR, Leandro Edilson Chibiaqui - 65111N-PR.
Agravado: J.D.B., L.G.B., R.L.B., V.B..
Advogado: Dioni Slongo - 56778N-RS, Karine Ferreira - 62804N-PR, Lucas André Alves de Mello - 80094N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

- Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1554** 0003078-15.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0060282-63.2012.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Breno Bogado.
Advogado: Ana Paula Costa Carneiro de Souza - 66431N-PR.
Agravado: Mário Issamu Taguchi.
Advogado: Franciele Balbinotti - 56364N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1555** 0003052-17.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014757-97.2008.8.16.0001 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Silvío de Lima Ferreira.
Advogado: Robson Zanetti - 21499N-PR.
Agravado: Antonio Roberto Maximo.
Advogado: Leonardo Franco de Brito - 56347N-PR, Ligia Franco de Brito - 43635N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1556** 0003117-12.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013850-68.2021.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: Douglas Pietruszcwski, Douglas Pietruszcwski Preparação de Documentos Me.
Advogado: Larissa Costa Czapinski - 66063N-PR, Leandro Jesuino da Silva - 65596N-PR, Pedro Henrique Picco - 56276N-PR.
Agravado: Itaeté Capital S/a.
Advogado: César Linhares Wallbach - 31141N-PR, Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR, Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1557** 0003020-12.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0002414-71.2019.8.16.0102 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.F.d.L., J.P.F.d.L., L.F..
Advogado: José Maria Antônio Junior - 69215N-PR.
Agravado: M.J.S..
Advogado: Vanderlei Gregório de Oliveira - 68282N-PR.
Interessado: E.F.d.L., G.F.d.L..
Advogado: Enerzon Darcy Harger Vieira - 79260N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1558** 0003005-43.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004953-51.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Redecard Sa..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Agravado: Supermercado Gs. M.s. Ltda.
Advogado: Gabriela Vitoria Lovatel Coelho - 100254N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1559** 0055959-15.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0055959-15.2012.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Instituto de Educacao Unicuritiba Ltda.
Advogado: Carlos Vitor Masaru Kaimoto - 73417N-PR, Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR, Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR, João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR.
Apelado: Ricardo Costa dos Santos.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1560** 0019875-92.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0019875-92.2020.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: I.F.B..
Advogado: Rafael Antônio Rizzato - 72949N-PR, Sérgio Junior Rizzato - 53783N-PR.
Apelado: I.M.B..
Advogado: Douglas Moreira Alves - 76091N-PR, Fernando Stein Barbosa - 35792N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1561** 0003015-87.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Cível de Assaí.
Ação Originária: 0000647-71.2016.8.16.0047 - Cumprimento de sentença.
Agravante: C.A.V.d.L..
Advogado: Isaías da Luz - 31260N-PR.
Agravado: A.R.d.S., E.R.d.S., E.d.S., J.R.d.S., J.R.d.S., J.R.d.S.S., M.d.L.d.S.R., S.R.d.S., T.d.D.d.S..
Advogado: Linaldo Feliciano de Deus - 60840N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1562** 0003075-60.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Marialva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Marialva.
Ação Originária: 0000318-50.2019.8.16.0113 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: D.V.F..

- Advogado: Augusto Henrique Cerdeira Braga - 76741N-PR, Jéssica Venturin dos Santos - 75421N-PR.
Agravado: E.d.S.L..
Advogado: Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1563** 0003094-66.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0001179-38.2012.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aline Dalsgaard de Niemeyer.
Advogado: Igor Moreno Ferreira - 88698N-PR, Marcia Ramm - 41621N-RS, Naiara Bruna Laabs - 86615N-PR, Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR.
Agravado: Fundação de Saúde Itaipuapy - Hospital.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1564** 0003024-49.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Bandeirantes.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Bandeirantes.
Ação Originária: 0004361-54.2021.8.16.0050 - Regulamentação de Visitas.
Agravante: J.R.d.S..
Advogado: Andreia Cristina Pulcinelli de Freitas Soares - 43303N-PR.
Agravado: J.A.d.S..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1565** 0003025-34.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0028367-18.2021.8.16.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: G.B.P., V.F.B..
Advogado: Thalita Cruz da Silva - 85687N-PR.
Agravado: C.P.G.M..
Advogado: Bruno Mujol de Carvalho - 103649N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1566** 0030837-68.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030837-68.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marlon Leodi Silveira, Patrícia Silveira, Salette Cecilia Kieling.
Advogado: Neila da Silva Rocha - 45656N-PR.
Apelado: Ione Borcath da Cruz, Jamile Cordeiro, Janeide Silveira, Pedro Vanderlei da Cruz.
Advogado: Alan Rene Bauer - 48922N-PR, Lorival Damoso da Silveira - 17864N-PR.
Interessado: Carivaldo Ventura do Nascimento.
Advogado: Aduino Pinto da Silva - 43838N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1567** 0003062-61.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sarandi.
Ação Originária: 0004775-57.2014.8.16.0160 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: C.C.A..
Advogado: Angelina Lopes da Silva Ruiz Pardini - 97603N-PR.
Agravado: E.C.A., J.T.V..
Advogado: Ana Caroline Nogueira - 88391N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 1568** 0003082-52.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0002530-89.2019.8.16.0195 - Guarda de Infância e Juventude.
Agravante: F.d.S.O..
Advogado: Isaias Mauricio Junior - 22361N-PR.
Agravado: M.L.T.M..
Advogado: Marcelo Augusto de Araujo Campelo - 31366N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1569** 0003092-96.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0006837-44.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: P.A.A.N..
Advogado: Lincon Milarki Vicente - 98944N-PR.
Agravado: P.G.N..
Advogado: Edson Renato Almeida Fernandes - 63763N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1570** 0003101-58.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0010238-17.2019.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: J.K..
Advogado: Sidney Coradassi - 8807N-PR.
Agravado: T.V.K..
Advogado: Renata Ribas Lara - 57163N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1571** 0002492-72.2018.8.16.0014 - Apelação Cível

- Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0002492-72.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: R.R.d.A..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: L.S.D..
Advogado: Deyvison Gouveia da Silva Alves de Lima - 67188N-PR, Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR, Marília Cabrera Borges - 58796N-PR, Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1572** 0003103-28.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0005066-68.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Varotto Motos.
Advogado: Jaqueline de Vasconcelos de Freitas - 94055N-PR.
Agravado: MI Pagamentos do Brasil Ltda..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1573** 0003106-80.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0006534-59.2020.8.16.0188 - Guarda de Infância e Juventude.
Agravante: L.P.d.M..
Advogado: Ana Paula Antunes Varela - 28430N-PR.
Agravado: C.C.F..
Advogado: Leandro Consalter Kauche - 64480N-PR.
Interessado: N.d.M.F..
Advogado: Ana Paula Antunes Varela - 28430N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1574** 0066248-92.2021.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021322-91.2019.8.16.0001 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Incana Empreendimentos S/a, Rossi Residencial S/a, R R T I Desenvolvimento Imobiliario Ltda.
Advogado: Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG, Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG.
Agravado: Agostinho Bruno Zibetti Filho, Camilla Carla Ceccon Zibetti.
Advogado: Leandro Cabrera Galbati - 31167N-PR, Valdemar Bernardo Jorge - 25688N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1575** 0003178-67.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0000762-63.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: D.M.R..
Advogado: Wagner Taporoski Moreli - 44127N-PR.
Agravado: M.M.R..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 1576** 0003135-33.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Araucária.
Ação Originária: 0002401-85.2014.8.16.0025 - Cumprimento de sentença.
Polo Ativo: José Roberto Nery.
Advogado: Vilson Pedro Nery - 8015N-MT.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1577** 0008733-70.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008733-70.2019.8.16.0194 - Monitoria.
Apelante: Daniel Gonçalves Schmitz.
Advogado: Allan Amin Propst - 52293N-PR.
Apelado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.
Advogado: Carolina Vianna Ferreira da Costa - 36494N-PR, Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR, Rafaella Cristina Zena de Mello - 71717N-PR, Ricardo Cardozo Sokoloviz - 101291N-PR, Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 1578** 0001908-42.2020.8.16.0076 - Apelação Cível
Comarca: Iporã.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Iporã.
Ação Originária: 0001908-42.2020.8.16.0076 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: V.L.F..
Advogado: Ana Flavia Penso Arendt - 80151N-PR.
Apelado: L.H.F..
Advogado: Alexandre Luiz Pessoa Garcia - 65645N-PR, Cleber Bueno Guandalini - 49377N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 1579** 0003257-46.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Manguierinha.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Manguierinha.
Ação Originária: 0000963-16.2021.8.16.0110 - Guarda de Infância e Juventude.
Agravante: G.A.M..
Advogado: Gleydson Argeu Martins - 69293N-PR.

Agravado: A.P.B., I.B.M..
 Advogado: Ana Paula Costella - 62594N-PR, Greyci Zanatta Garcia - 100349N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Kreuz.

1580 0003288-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0005220-02.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Diego Luis Pisa Soares.
 Advogado: Sergio Said Staut Junior - 29969N-PR.
 Agravado: Claudia Marina Sautchuk, Dionei de Almeida, Mariana de Almeida Sautchuk, Sabrina Sautchuk, Thiago Sautchuk.
 Advogado: Gabriel Lucchesi Montenegro Silva - 71559N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

1581 0002956-61.2015.8.16.0189 - Apelação Cível
 Comarca: Pontal do Paraná.
 Vara: Vara Cível de Pontal do Paraná.
 Ação Originária: 0002956-61.2015.8.16.0189 - Interdição/Curatela.
 Apelante: L.J.D..
 Advogado: Antoninho Laercio dos Santos Mello - 11064N-PR.
 Apelado: E.D.A.B., I.L.D.A..
 Advogado: Antoninho Laercio dos Santos Mello - 11064N-PR, Fernanda Neckel dos Santos - 87669N-PR.
 Interessado: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

1582 0003299-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Colombo.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
 Ação Originária: 0004730-17.2021.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: R.d.S.S..
 Advogado: Janaina Moia Martins - 71607N-PR.
 Agravado: C.d.C.N., E.N.S..
 Advogado: Ana Carolina Gradowski Cagliari - 97650N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

1583 0001027-74.2021.8.16.0191 - Conflito de competência cível (C. Int)
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
 Ação Originária: 0001027-74.2021.8.16.0191 - Procedimento Comum Cível.
 Suscitante: J.d.D.d.2.d.F.d.F.C.d.C.d.R.M.d.C..
 Suscitado: J.d.D.d.2.V.D.d.P.-V.d.F.E.S.d.C..
 Interessado: D.L.D., J.L.C., J.L.D..
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR, Wagner Spirandelli Junior - 78288N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.

12ª Câmara Cível

1584 0001712-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Coronel Vivida.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Coronel Vivida.
 Ação Originária: 0000010-23.2022.8.16.0076 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
 Agravante: R.F.P..
 Advogado: Vanessa Aparecida Preschlag - 58084N-PR.
 Agravado: A.F.P., G.T.G..
 Advogado: Angelita Bach - 105043A-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

1585 0001721-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: União da Vitória.
 Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
 Ação Originária: 0001498-88.2014.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Marcia Ema Abilio Lisbõa.
 Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR.
 Agravado: Luis Everton Lisboa.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.

1586 0002689-35.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0002689-35.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: B C I Gerenciamento de Risco Ltda..
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Mauátrans Vistorias Veiculares Ltda-me.
 Advogado: Gisele dos Reis Marcelino - 365742N-SP.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.

1587 0001755-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
 Ação Originária: 0021428-34.2021.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Agravante: C.A.X..
 Advogado: Márcio Fernando Candéo dos Santos - 25487N-PR.
 Agravado: B.P.F..
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

1588 0001779-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cambé.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Cambé.

Ação Originária: 0006323-94.2021.8.16.0056 - Regulamentação de Visitas.
 Agravante: E.F.d.S..
 Advogado: Adriana de Lourdes da Rocha - 71843N-PR, Tchielly Brito de Abreu - 100015N-PR.
 Agravado: L.R.d.S..
 Advogado: Robson Massarutti de Paula - 77306N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

1589 0001783-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
 Ação Originária: 0009163-06.2020.8.16.0188 - Guarda de Infância e Juventude.
 Agravante: J.F.R..
 Advogado: Carlos Roberto da Silva - 81601N-PR, Renan da Silva Ribeiro - 68209N-PR.
 Agravado: T.B..
 Advogado: Lindyanne de Freitas da Silva - 83019N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

1590 0001757-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0005077-34.2021.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Marcio Koji Oya.
 Advogado: Marcio Koji Oya - 165374N-SP.
 Agravado: Meir Zloof.
 Advogado: Marcelle Franco Espindola Barros - 63345N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

1591 0001747-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
 Ação Originária: 0061451-31.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: M.M.d.S..
 Advogado: Samantha Kelly Doroso - 82196N-PR.
 Agravado: W.M.d.S..
 Advogado: Leidiane Cintya Azeredo - 41541N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

1592 0009531-92.2020.8.16.0130 - Apelação Cível
 Comarca: Paranavaí.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavaí.
 Ação Originária: 0009531-92.2020.8.16.0130 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar.
 Apelante: K.N.M..
 Advogado: Lucílio da Silva - 14216N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

1593 0032641-56.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0032641-56.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Gs Clínica de Odontologia Ltda - Me.
 Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR, Isadora Cé Pagliari - 70995N-PR, Marília Gabriela Antunes de Castro Romero - 58145N-PR.
 Apelado: Olinda Poletto.
 Advogado: Andre Vinicius Siqueira - 99679N-PR, Josiel Marcio da Silva - 88569N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

1594 0000935-94.2020.8.16.0106 - Apelação Cível
 Comarca: Mallet.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Mallet.
 Ação Originária: 0000935-94.2020.8.16.0106 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Apelante: E.L..
 Advogado: Candida Gava - 37427N-PR.
 Apelado: A.P.L..
 Advogado: Silvane Zawadzki Owsiany - 99422N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

1595 0002772-72.2019.8.16.0187 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família.
 Ação Originária: 0002772-72.2019.8.16.0187 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: P.D.D.C..
 Advogado: Antonio Marcos Pereira dos Santos - 67164N-PR, Ederson Ricci Bonfim - 67163N-PR.
 Apelado: G.P..
 Advogado: Jackson William Bahls Rodrigues - 68947N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

1596 0001785-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Quedas do Iguaçu.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Quedas do Iguaçu.
 Ação Originária: 0000274-76.2021.8.16.0140 - Guarda de Infância e Juventude.
 Agravante: C.F.C..
 Advogado: Lucas Labarba Forte Spézio - 97362N-PR.
 Agravado: A.R.C., D.S.R..
 Advogado: Elizabete Graebin - 21580N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.

1597 0001790-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
 Ação Originária: 0063686-68.2021.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.

- Agravante: W.M.d.S..
Advogado: Leidiane Cintya Azeredo - 41541N-PR.
Agravado: A.M.d.S..
Advogado: Samantha Kelly Doroso - 82196N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1598** 0001683-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0016460-04.2021.8.16.0035 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.S.Z.d.S..
Advogado: Solange Kintope - 60292N-PR.
Agravado: E.Z.d.S..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1599** 0001678-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004517-29.2020.8.16.0001 - Monitoria.
Agravante: Rodrigo Antonio Souza Pacheco.
Advogado: Amauri Silva Torres - 19895N-PR, Fernanda Carolina Schlogel de Freitas - 63584N-PR, Roland dos Santos Omena - 84778N-PR.
Agravado: Bileto Agencia de Viagens e Turismo Ltda.
Advogado: Antonio Carlos S. Veiga - 54342N-PR, Michele Garcia Franco de Godoy - 53613N-PR, Ricardo Gonçalves Teixeira Junior - 88286N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1600** 0001791-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0000301-83.1988.8.16.0021 - Divórcio Litigioso.
Agravante: E.d.C.F..
Advogado: Marcelo Wordell Gubert - 33913N-PR.
Agravado: A.B.F..
Advogado: Antonio Carlos Silva Kuhn - 9356A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1601** 0001735-46.2019.8.16.0078 - Apelação Cível
Comarca: Curiúva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curiúva.
Ação Originária: 0001735-46.2019.8.16.0078 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.M.M..
Advogado: Glaucia Severo de Castro Diniz - 18671N-PR.
Apelado: W.V.d.S.S..
Advogado: Hedilyan Carla Carneiro Pacheco - 96280N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1602** 0001840-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0000009-97.2022.8.16.0024 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: W.G.d.S.A..
Advogado: Fernanda Nicolotti de Medeiros Marcondes da Silveira - 91465N-PR.
Agravado: I.S.A., M.D.B.A., Y.A.S..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1603** 0007106-49.2016.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0007106-49.2016.8.16.0028 - Cumprimento de sentença.
Apelante: G.D.S..
Advogado: Geraldo Darif Saldanhas - 69976N-PR.
Apelado: J.d.S..
Interessado: M.V.d.S., V.F.V.d.S..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1604** 0001818-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0038307-28.2021.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: I.S.K..
Advogado: Artur Frederico Margraf - 62078N-PR, Tauany Heloisa Pereira - 416951N-SP.
Agravado: K.H.K..
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1605** 0001916-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0012480-06.2021.8.16.0017 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: I.A.d.O..
Advogado: Edélira Larissa Rueda Machado - 103519N-PR.
Agravado: B.d.C.D.d.O..
Advogado: Bianca Soares Lemos - 46512N-PR, Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1606** 0001834-51.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Marialva.
Ação Originária: 0001541-09.2017.8.16.0113 - Execução de Alimentos.
Polo Ativo: M.G.d.S..
Advogado: Bruna da Silva Ramos - 99291N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
- Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1607** 0001713-23.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0028224-29.2021.8.16.0021 - Execução Extrajudicial de Alimentos.
Polo Ativo: F.A.d.S..
Advogado: Silvana Cardoso da Silva - 72127N-PR.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1608** 0001880-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0056967-90.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Quifisul Representações Comerciais Ltda.
Advogado: Karoline Couto de Moraes - 74774N-PR, Rebeca Soares Trindade - 49145N-PR, Robson Ivan Stival - 20415N-PR.
Agravado: Adilse Divanir Costa dos Santos, Ibere dos Santos, Ibere dos Santos Junior.
Interessado: Dasher Produtos Químicos Ltda.
Advogado: Jaime Gonçalves Filho - 235007N-SP.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1609** 0001827-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0002987-69.2021.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: P.R.R..
Advogado: Dilson Antonio Marques Filho - 79393N-PR.
Agravado: B.C.M., I.M.R..
Advogado: Ana Maria Affi Coelho da Cruz - 20585N-MT.
Interessado: D.R..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1610** 0001845-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0009863-11.2019.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: K.R.d.S..
Advogado: Amanda Thiemy Porpetta Kataoka - 65729N-PR.
Agravado: E.L.B..
Advogado: Fernando Henrique de Paula Marturano - 72928N-PR.
Interessado: M.H.d.S.B..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1611** 0001822-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
Ação Originária: 0009687-66.2021.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Agravante: J.B.d.a.S.C..
Advogado: Maylla Aparecida da Silva - 100118N-PR.
Agravado: C.d.A.C..
Interessado: G.d.A.C., M.d.A.C., S.T.d.A.C..
Advogado: Maylla Aparecida da Silva - 100118N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1612** 0013868-12.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0013868-12.2019.8.16.0017 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Apelante: G.A.R.d.S., M.C.R.d.S..
Apelante Adesivo: R.L.d.S..
Advogado: Max Franco - 66585N-PR, Otavio Augusto Fier - 86530N-PR.
Apelado: R.L.d.S..
Apelado Adesivo: G.A.R.d.S., M.C.R.d.S..
Advogado: Max Franco - 66585N-PR, Otavio Augusto Fier - 86530N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1613** 0001857-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santa Isabel do Ivaí.
Ação Originária: 0001898-40.2015.8.16.0151 - Inventário.
Agravante: Vanil Marcelina da Silva.
Advogado: Raquel Mattos Gil - 53679N-PR.
Agravado: Edirce Marcelino da Silva, Elma Marcelino da Silva, João Marcelino da Silva, Maria Marcelino da Silva, Neide Marcelino da Silva, Sebastião Marcelino da Silva, Vinícios Junior da Silva.
Advogado: Silvio Leonardo Costa Zangari - 67940N-PR.
Interessado: Cleuza Maria da Conceição, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1614** 0001957-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0014236-21.2019.8.16.0017 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: M.V.B.G..
Advogado: Marcio Augusto Barreiros Garcia - 17369N-PR.
Agravado: I.V.G..
Advogado: Carlos Cesar Lesskui - 24712N-PR, Miria Lopes Lesskui - 76032N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1615** 0001551-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0020741-15.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aurivaldo Batista de Almeida.
Advogado: João Alberto Nieckars da Silva - 45350N-PR.
Agravado: Jurema Moraes, Maicon Moraes de Souza, Mateus Moraes de Souza.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1616** 0001984-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000898-51.2021.8.16.0100 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: P.L.d.C..
Advogado: Julian Dercil Souza Santos - 31757N-PR.
Agravado: D.L.I.d.C..
Advogado: Ribamar José Brandelero Vitória - 84865N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1617** 0022197-13.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0022197-13.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Millenium Auto Peças de Maringá Ltda - Me.
Advogado: Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR.
Apelado: P.s.t. Eletrônica S/a (positron).
Advogado: Roberto Trigueiro Fontes - 30476N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1618** 0001847-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Manguaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Manguaí.
Ação Originária: 0000087-27.2022.8.16.0110 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: R.A.H..
Advogado: Jane Carla Araujo Hemig - 47869N-PR.
Agravado: N.J.P..
Advogado: Alan Peterson Heinz - 103568N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1619** 0002016-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0039803-92.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: C.L.d.S., K.d.S.S., S.K.L.S..
Advogado: Bruna Fernanda Oliveira Tomaz Ferraesso - 73343N-PR, Juliano Salustiano Pinto - 69427N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1620** 0002013-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0003869-65.2021.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Nair Corrêa de Freitas.
Advogado: Lucas Henrique Tschoeke Steidel - 88728N-PR, Marcelo Paulo Wacheleski - 37370N-PR.
Agravado: Carlos Roberto Amorim Vieira.
Advogado: João Ricardo Mansur Franceschi - 40553N-PR, Tiago Rafael Karas Surek - 42197N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1621** 0001959-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ribeirão Claro.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Ribeirão Claro.
Ação Originária: 0001106-97.2021.8.16.0144 - Divórcio Consensual.
Agravante: C.R.N.A., J.C.A..
Advogado: Ricardo David Chammas Cassar - 43652N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1622** 0002025-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0032189-15.2021.8.16.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: D.A.d.S..
Advogado: Amanda Louise Ribeiro da Luz - 6126N-RO.
Agravado: P.A.S.d.S..
Advogado: Juarez Bello da Silva - 68051N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1623** 0002037-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Lapa.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Lapa.
Ação Originária: 0001052-60.2021.8.16.0103 - Cumprimento de sentença.
Agravante: N.Z..
Advogado: Nara Denise Bastos - 60199N-PR.
Agravado: M.A.d.C..
Advogado: Eva Aparecida Carvalho Petrella - 221612N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1624** 0001925-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.

- Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0016933-21.2018.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: R.C.G..
Advogado: Claudia Margarita Marcela Gevaerd - 52055N-PR.
Agravado: A.L.P.G..
Interessado: V.d.B.V.L..
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1625** 0026284-40.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0026284-40.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Osmar Bento de Souza.
Advogado: Isabelly Judith de Sousa - 62023N-PR.
Apelado: Dhl Distribuidora de Peças e Serviços Ltda.
Advogado: Caroline Roberta de Oliveira - 91336N-PR, Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1626** 0002042-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0060585-23.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: I.S.N..
Advogado: Camila Kaori Fegury - 99103N-PR, Carolina Freitas Silva - 92466N-PR, Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Isabela Sanchez Moreno - 87757N-PR, Sara Regina Brusarrosco - 91890N-PR.
Agravado: F.V.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1627** 0010164-47.2019.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0010164-47.2019.8.16.0160 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Apelante: S.M.d.S..
Advogado: Nelson Pereira dos Santos - 55315N-PR.
Apelado: J.B..
Advogado: Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1628** 0002050-12.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0004217-93.2018.8.16.0112 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Metalurgica Tamandare Ltda - Epp.
Advogado: Eduardo Luiz Cunio - 54587N-PR, Guilherme Perussolo - 55227N-PR, Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR.
Agravado: Elisa Regina Freimuth, Gilmar Ireno Cardoso, Mineração Entre Rios Ltda, Pedrinho Rambo.
Advogado: Antonio Ferreira França - 15593N-PR, Arion Augusto Nardello Nasihgil - 61119N-PR, Oscar Estanislau Nasihgil - 11563N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1629** 0008646-42.2004.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavai.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranavai.
Ação Originária: 0000629-15.2004.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: B.F.J., M.A.J.E., M.J.W.J., R.M.V.J.E., V.F.J.E., W.F.J..
Advogado: Marileidi Marchi Moraes - 17243N-PR, Paulo Roberto Campos Vaz - 14427N-PR.
Agravado: E.d.A.A.J..
Advogado: Getulio Brasil Jorge - 147415N-SP, Sandro Cesar Tadeu Macedo - 108238B-SP.
Interessado: A.S., A.J.A., A.J.A., C.T.J., C.e.S.J., E.A.N., F.J.F., H.N.J.S., M.H.A., M.L.D.A., P.N.J., R.J.A., S.F.J., S.B.d.O.J..
Advogado: Luiz Antonio Sampaio Gouveia - 48816N-SP, Luiz Fernando Kuster - 3281N-PR, Valdir Lemos de Carvalho - 6471N-PR.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1630** 0002061-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039840-22.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Glauco Luciano Ramos.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Agravado: Valmir Helio Reque.
Advogado: Gabriel Barioni de Alcântara e Silva - 96174N-PR, Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR, Rodrigo Fernandes - 70821N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1631** 0004907-98.2012.8.16.0188/2 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0004907-98.2012.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Apelante: N.S.H..
Advogado: Jefferson Gustavo Degraf - 20845N-PR, Maria Luiza Soares Cardoso - 30000N-PR.
Apelado: R.T.H..
Advogado: Guilherme de Almeida Gomes - 26521N-PR.
Interessado: J.G.D..

- Advogado: Jefferson Gustavo Degraf - 20845N-PR, Juliana Rodrigues Cioccarì de Ávila - 85601N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1632** 0002076-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0009581-81.2021.8.16.0131 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.F.F..
Advogado: Gabriel Zottis - 39104N-PR, Marcieli Mozart Santos - 99778N-PR.
Agravado: A.F..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1633** 0002215-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0041789-37.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: L.A.C..
Advogado: Gilcélli Aparecida Rodrigues - 54013N-PR.
Agravado: A.L.D..
Advogado: Fábio José Fornazari - 80203N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1634** 0002002-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Pinheirinho - Vara de Família.
Ação Originária: 0004984-25.2017.8.16.0191 - Execução de Alimentos.
Agravante: D.P.d.C..
Advogado: Carolina Vonsowski Lichacovski - 65096N-PR.
Agravado: P.d.C.P..
Advogado: Ana Caroline Teixeira - 45553N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1635** 0002027-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0052382-72.2021.8.16.0014 - Regulamentação de Visitas.
Agravante: T.J.C..
Advogado: Paula Vicente Rodrigues - 64312N-PR, Paulo Cesar Carneiro - 75580N-PR, Rafael Leone Guarilha Colli - 82356N-PR.
Agravado: L.A.F.C..
Advogado: Evelin Cristina Coelho - 75506N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1636** 0002105-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0024543-68.2014.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Edelmo Naschenweng, Sabrina Naschenweng Riskalla.
Advogado: Ricardo Brandt Naschenweng - 10344N-SC.
Agravado: Isaías Joaquim dos Santos, Joao Batista Francisco, Osvaldo Coelho, Pedro Paulo da Silva.
Advogado: Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1637** 0002198-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
Ação Originária: 0003189-30.2021.8.16.0195 - Produção Antecipada da Prova.
Agravante: D.J..
Advogado: Tânia Mara Mandarin - 47811N-PR.
Agravado: T.H.P..
Advogado: Tatiana Melo Dominoni - 34193N-SC.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1638** 0002175-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0023851-98.2020.8.16.0017 - Remoção de Inventariante.
Agravante: C.V.M.S., L.G.V.M.S..
Advogado: Bruna Rabelo Tomeix - 63170N-PR.
Agravado: G.M.S..
Advogado: Flavia Carneiro Pereira - 19512N-PR, Joel Geraldo Coimbra Filho - 32806N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1639** 0002142-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023968-06.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bradesco Saúde S.a., Mediservice - Adm. de Planos de Saúde S/a.
Advogado: Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP.
Agravado: Ictr - Instituto do Câncer e Transplante Ltda.
Advogado: Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR, Vítor Vilani - 80847N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1640** 0003576-32.2020.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0003576-32.2020.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cbl Tecnologia em Recuperação de Dados, Samuel Francisco Alves.
Advogado: Fernando Almeida Struecker - 82163N-PR, Leonardo César Stocksneider - 41742N-SC, Luciano Ruthes - 78075N-PR, Luis Alberto Hungaro - 75062N-PR, Luisa Santin Garcia - 82164N-PR, Ricardo Gnoatto Boccasanta - 94516N-PR.
Apelado: Cbl Tecnologia em Recuperação de Dados, Samuel Francisco Alves.

- Advogado: Fernando Almeida Struecker - 82163N-PR, Leonardo César Stocksneider - 41742N-SC, Luciano Ruthes - 78075N-PR, Luis Alberto Hungaro - 75062N-PR, Luisa Santin Garcia - 82164N-PR, Ricardo Gnoatto Boccasanta - 94516N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1641** 0002167-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0036641-80.2011.8.16.0001 - Inventário.
Agravante: Maria Tereza Castor Volpi.
Advogado: Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR.
Agravado: Alfredo Lincoln Pedroso, Andrea Maria Saporiti Calle Volpi, Angelo Volpi Neto, Clície Volpi Pedroso, Denise Volpi, João Germano Weiss, Maria Augusta Gomes de Oliveira Volpi, Renato Volpi, Renato Volpi Junior.
Advogado: Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR.
Interessado: Estado do Paraná - Procuradoria Geral.
Advogado: Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1642** 0006592-36.2020.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0006592-36.2020.8.16.0035 - Habilitação.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Apelado: Alexandra Antonio da Silva Albrecht, Armando Machado de Campos, Daiane Cristina de Campos, Daniela Cristina de Campos, David Cristiano de Campos, Giovana Cristina de Campos, Lorena Cristina de Campos, Ronaldo Alex Bueno Menezes, Silvana Fernandes.
Advogado: Ana Paula Savaris Mayer - 63198N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1643** 0016592-52.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0016592-52.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: V.A.d.A..
Advogado: Ricardo Felipe da Silva - 79113N-PR.
Apelado: K.V.d.A.H..
Advogado: Antonio Carlos Pomin - 26982N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1644** 0002112-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0021758-76.2021.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: J.P.T..
Advogado: Mariana Carneiro Giandon - 34357N-PR.
Agravado: B.Y.T., K.V.T..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1645** 0002147-12.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Ortigueira.
Ação Originária: 0000594-83.2021.8.16.0122 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: E.G.d.O.S., E.C.d.O.S..
Advogado: Douglas Luís dos Santos - 101831N-PR, Luiz Francisco Ferreira - 13328N-PR.
Agravado: L.M.d.S..
Advogado: Maria de Lourdes dos Anjos Vieira - 34045N-PR, Renata Rodrigues Rossetti - 78385N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1646** 0002148-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família.
Ação Originária: 0004263-26.2019.8.16.0184 - Divórcio Litigioso.
Agravante: J.M.C..
Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR.
Agravado: R.B..
Advogado: Annie Ozga Ricardo - 31798N-PR, Daniel Alves de Lima - 67226N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1647** 0002166-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0015061-34.2019.8.16.0188 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: R.d.M.d.S..
Advogado: Maria Rosa Fron Vieira Schelesting - 88603N-PR.
Agravado: C.E.d.S., E.G.d.S..
Advogado: Julio Cesar Ribeiro Rodrigues - 27143N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1648** 0002285-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007406-14.2021.8.16.0035 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Mariana Beger.
Advogado: Patrícia Santos Précoma Pellanda - 61845N-PR.
Agravado: Ane Caroline Ribeiro do Vale, Cicero Edmar Rocha de Sousa, Neilor Galdino.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1649** 0018950-87.2020.8.16.0017 - Apelação Cível

- Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0018950-87.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.J..
Advogado: Rafaela Almeida Noble - 83940N-PR.
Apelado: H.M.J., H.M.M.J., S.M.M.J..
Advogado: Luciana Aparecida Moreno Barbosa de Paula Soares - 36966N-PR, Orlando Pelissari Negreiros - 99598N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1650** 0001765-42.2020.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0001765-42.2020.8.16.0112 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Daniel Rodrigues Patroni.
Apelado: Ana Flávia de Almeida de Mello, Ketlen Rayanne da Silva Mello.
Advogado: Daiana Carolina Gentilini - 68799N-PR, Gilmar José Minks - 39989N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1651** 0043231-19.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0043231-19.2020.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: A.M.d.L..
Advogado: Jeimes Gustavo Colombo - 53581N-PR.
Apelado: P.B.C.d.L., V.B.C.d.L..
Advogado: Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1652** 0002151-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Iporã.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Iporã.
Ação Originária: 0000136-95.2003.8.16.0090 - Execução de Alimentos.
Agravante: M.F.d.S..
Advogado: Helio Henrique de Camargo - 14816N-PR, Rafaela Camargo - 76161N-PR.
Agravado: H.J.S.e.S., H.M.S.e.S..
Advogado: Jaime Comar - 5850N-PR.
Interessado: A.J.S.V., I.C.d.C., J.D.d.S., P.d.S.C.C., S.P.B., S.L.d.S..
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1653** 0002318-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0010080-65.2021.8.16.0131 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: N.R.C..
Advogado: Nara Cristina Moraes Farias - 77130N-PR.
Agravado: A.C..
Advogado: Rafael Novakoski Arruda - 58598N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1654** 0002357-63.2022.8.16.0000 - Correição Parcial Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0024314-64.2021.8.16.0030 - Petição Infância e Juventude Cível.
Polo Ativo: M.S.d.S.M..
Advogado: Vinicius Santos de Santana - 308208N-SP.
Polo Passivo: J.d.D.d.V.d.I.e.d.J.-, S.C.d.C.d.F.d.I..
Interessado: A.R., F.A.R., T.d.J.d.S..
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1655** 0045915-77.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0045915-77.2021.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Apelante: R.V.S.P..
Advogado: Eduardo Nakoneczwzy - 68328N-PR.
Apelado: L.C.d.S..
Advogado: Bruno Lucas da Silva - 90112N-PR, Isabela Dakkach de Almeida Barros - 48222N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1656** 0002242-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Catanduvas.
Ação Originária: 0000271-55.2021.8.16.0065 - Divórcio Litigioso.
Agravante: V.d.L..
Advogado: Luiz Alberto Domingues Galvão - 15992N-PR.
Agravado: M.d.L.C.L..
Advogado: Elivelton dos Santos Peixoto - 91449N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1657** 0010866-19.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010866-19.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Brasilsat Harald S.a..
Apelante Adesivo: Callseg - Segurança Privada.
Advogado: Irineu Palma Pereira - 16236N-PR, Lucas Nazário Sabbag - 83965N-PR.
Apelado: Callseg - Segurança Privada.
Apelado Adesivo: Brasilsat Harald S.a..
Advogado: Irineu Palma Pereira - 16236N-PR, Lucas Nazário Sabbag - 83965N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.

- Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1658** 0002315-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0009936-79.2021.8.16.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.d.S.P..
Advogado: Samuel Rangel de Miranda - 50648N-PR.
Agravado: J.E.P., K.L.P., M.E.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1659** 0002358-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Terra Roxa.
Ação Originária: 0000018-15.2022.8.16.0168 - Guarda de Infância e Juventude.
Agravante: E.C.d.S..
Advogado: Jhonatan Davi Felipe - 99318N-PR.
Agravado: R.G.Q..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1660** 0002360-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mandaguari.
Ação Originária: 0000402-29.2020.8.16.0109 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: L.J.d.S..
Advogado: Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR, Isadora Christina Pereira Fortunato - 86091N-PR.
Agravado: K.F.d.O., L.F.O.d.S..
Advogado: Reinaldo Orejana Faria - 78336N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1661** 0010567-61.2020.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cianorte.
Ação Originária: 0010567-61.2020.8.16.0069 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Apelante: Y.d.O..
Advogado: Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR.
Apelado: R.B.d.S..
Advogado: Lorena Mendes dos Santos - 13877N-RS, Rúbia Aparecida Pizani - 39943N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1662** 0007486-37.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007486-37.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Montago Construtora Ltda.
Advogado: Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR, Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
Apelado: Cexim Comercial Exportadora e Importadora Ltda.
Advogado: Heitor Filipe Men Martins - 74396N-PR, João Antonio Ionta - 74495N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1663** 0056885-93.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0056885-93.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edenilso Rossi Arnaldi.
Advogado: Dayane Gabrielle Turassa - 76227N-PR, Fabiola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR, Jaqueline do Espírito Santo Patrui - 44180N-PR.
Apelado: Ari Eickhoff, Flavio Henrique Eickhoff, Imobiliária Dom Bosco Ltda., Roseli Teresinha Eickhoff.
Advogado: Flávio Henrique Eickhoff - 61281N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1664** 0002260-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Núcleo de Conciliação das Varas de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0000266-18.2022.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.S.M..
Advogado: Carlos Rodrigo Biaggi de Oliveira - 36548N-PR.
Agravado: R.T.B..
Interessado: I.T.B.M..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1665** 0014883-21.2016.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0014883-21.2016.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: G.G.G.S..
Advogado: Pollyanne Regina de Souza - 65754N-PR, Roberta de Moura Lima - 65382N-PR, Thalys Mattos de Brito - 79745N-PR.
Apelado: C.A.G..
Advogado: Alexandre Pietrangelo Lima - 21638N-PR, Jamil Eduardo Guimarães Feres - 65100N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1666** 0002266-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0008296-92.2021.8.16.0021 - Guarda de Infância e Juventude.

- Agravante: A.A.F., P.H.F.M., Y.V.F.M..
Advogado: Amanda Louise Ribeiro da Luz - 6126N-RO.
Agravado: D.H.M..
Advogado: Alaide Rodrigues Baliero - 16129N-PR, Rossana do Nascimento Schreiner - 25045N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1667** 0002305-67.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0000052-28.2022.8.16.0026 - Tutela Cível.
Agravante: D.L.R.F., K.A.R.V., L.R.d.S..
Advogado: Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR, Viviane Aparecida Mallmann - 108268N-PR.
Agravado: A.J.F., L.O.F., P.Z.F..
Advogado: Camila Atalita Nascimento - 108328N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1668** 0079789-58.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0079789-58.2018.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.
Apelante: M.A.d.S..
Advogado: Aílla Fiori Lopes - 89401N-PR, Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Dariane Matias Gouveia Alves de Lima - 81075N-PR, Debora Fernanda Piva dos Santos - 98392N-PR, Lígia Binati - 95790N-PR.
Apelado: D.P.d.G..
Advogado: Elaine Carolina de Carlos Fontes - 51328N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1669** 0009408-16.2019.8.16.0038 - Apelação Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0009408-16.2019.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Camila Correa Balbonit, C B Tech Telecomunicações Eireli.
Advogado: Diogo Dalazuana Dayoub - 92047N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito Sul - Sicoob Sul.
Advogado: Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1670** 0001625-82.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027727-56.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alexandre Jorge Miziara.
Advogado: Jose Dantas Loureiro Neto - 14243N-PR.
Agravado: Roberto Zampieri.
Advogado: Roberto Zampieri - 4094N-MT.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1671** 0064824-07.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0064824-07.2020.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.
Apelante: S.A.P.d.S..
Advogado: André Luiz Petrechi Martins - 80352N-PR.
Apelado: J.A.d.S..
Advogado: Matheus Henrique Dare - 90755N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1672** 0002402-67.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0057344-41.2021.8.16.0014 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: J.C.S..
Advogado: Jean Gustavo dos Santos - 29515N-PR.
Agravado: L.N.S..
Advogado: Glaucel Kelly Gonçalves Fonçatti - 32956N-PR, Jossan Batistute - 33292N-PR, Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR, Renan de Quintal - 87432N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1673** 0002933-09.2017.8.16.0040 - Apelação Cível
Comarca: Altônia.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Altônia.
Ação Originária: 0002933-09.2017.8.16.0040 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: V.D.d.N..
Advogado: Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR, Jéssica Camila Agneli Araujo - 80786N-PR, Marcelo Dominicali Rigoti - 32858N-PR.
Apelado: R.M..
Advogado: Alex Reberte - 46622N-PR, Douglas Andrade Matos - 46619N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1674** 0002200-90.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Ampére.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Ampére.
Ação Originária: 0001903-44.2021.8.16.0186 - Pedido de Medida de Proteção.
Agravante: V.d.S.L.d.B..
Advogado: Suzana Gaspar - 50320N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P.-P.d.J.d.C.d.A., N.d.S..
Interessado: L.A.d.S.B..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

- Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1675** 0002290-98.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0029119-60.2021.8.16.0030 - Divórcio Consensual.
Agravante: D.M., D.B.M..
Advogado: Allesandra Ribeiro Melo - 73594N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1676** 0002300-45.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranavaí.
Ação Originária: 0005297-33.2021.8.16.0130 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: C.M.A..
Advogado: Daiane Lima Zacharias Carvalho - 80623N-PR, Hugo Sasso Martins - 74497N-PR.
Agravado: B.G.N.A..
Interessado: A.N.A..
Advogado: Daiane Lima Zacharias Carvalho - 80623N-PR, Hugo Sasso Martins - 74497N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1677** 0002246-56.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002246-56.2021.8.16.0019 - Inventário.
Apelante: Celso Avelino da Silva.
Advogado: Amauri Paulo Constantini - 20682N-PR, Artur Ricardo Andrade Gomes - 47442N-PR, Giuseppe Rafael Ribas Constantini - 103654N-PR.
Apelado: Juarez Avelino da Silva, Solange Oppata.
Advogado: Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR, Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Luis Gustavo Leite Madureira - 97149N-PR, Lígia Vosgerau - 28296N-PR, Renata Teles de Souza - 42310N-PR, Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR, Valdir Iensen - 51295N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1678** 0000823-66.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0000823-66.2018.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Cleverton Clazer Kazimirski.
Apelado: Ivone Fernandes Calderari, Valmir Pedro Turquetto.
Advogado: Cleverton Clazer Kazimirski - 80789N-PR, Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR, Veriane de Fátima da Luz Xavier - 62526N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1679** 0024820-73.2021.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024820-73.2021.8.16.0019 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: V.L.M.R.O..
Advogado: Rubens Cesar Teles Florenzano - 22870N-PR.
Apelado: J.R.d.O..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1680** 0002542-04.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0011854-90.2020.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Agravante: M.V.B.d.S..
Advogado: Bruno Neumann - 97311N-PR, Fabio Augusto de Souza - 43147N-PR.
Agravado: F.L.B.d.S..
Advogado: Laudimir Noal - 92723N-PR, Laudimir Noal Junior - 103752N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1681** 0029277-03.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0029277-03.2020.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: M.V.F..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: S.A.F..
Advogado: Fernando Henrique Pereira Kalinowski - 77250N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1682** 0001729-35.2020.8.16.0068 - Apelação Cível
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0001729-35.2020.8.16.0068 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cielo S/a.
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Apelado: Bjs Materiais de Construção Ltda - Me.
Advogado: Aline Belli Roncem de Lima - 94993N-PR, Gustavo Roncem de Lima - 84195N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1683** 0013867-10.2020.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Umuarama.
Ação Originária: 0013867-10.2020.8.16.0173 - Cumprimento de sentença.

- Apelante: M.F.B..
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR, Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR.
Apelado: I.M.d.O..
Advogado: Anderson Wagner Marconi - 35325N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1684** 0002493-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Apucarana.
Ação Originária: 0009303-50.2021.8.16.0044 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: M.G.d.O.d.S..
Advogado: Sandro Bernardo da Silva - 43316N-PR.
Agravado: L.P.d.S..
Advogado: Luiz Fernando Vilasboas - 73716N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1685** 0002504-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guarapuava.
Ação Originária: 0017938-59.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.S..
Advogado: Marcos Antonio Maier Carvalho - 19724N-PR.
Agravado: M.I.P..
Advogado: Elizandra Garcia - 94932N-PR, Jurbo de Oliveira - 84215N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1686** 0002471-23.2019.8.16.0124 - Apelação Cível
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Palmeira.
Ação Originária: 0002471-23.2019.8.16.0124 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: J.C.B..
Advogado: Francisco Davi Mereles - 49563N-PR.
Apelado: A.d.M.B., J.C.B.J..
Advogado: Aurora Kravchychyn Cappelletti - 88707N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1687** 0003088-38.2018.8.16.0117 - Apelação Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Medianeira.
Ação Originária: 0003088-38.2018.8.16.0117 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: B.P.d.S., M.S.d.S..
Advogado: Flávia Piccinin Paz - 33956N-PR.
Apelado: L.M.d.S..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1688** 0002428-65.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jacarezinho.
Ação Originária: 0004866-95.2021.8.16.0098 - Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente.
Agravante: M.P.d.E.d.P..
Agravado: E.C.C., W.d.O..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1689** 0002455-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0006871-91.1997.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alcides Antonio Vezozzo Junior, Charles Vezozzo, Hercília de Menezes Vezozzo, Rita de Cassia Vezozzo Braille, Sinezio Vezozzo.
Advogado: Luiz Augusto Negro Dutra - 144877N-SP.
Agravado: Ronaldo Gomes Neves.
Advogado: Alexandrina Juliana Casarim - 18266N-PR, Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR.
Interessado: Agropecuária Vezozzo S/c Ltda, Alcides Antonio Vezozzo, Carlos Alberto Braille, Rio Brilhante Empreendimentos Imobiliários Ltda, Sinezio Vezozzo.
Advogado: Afonso Celso Noronha Dutra - 7193N-PR, Luiz Augusto Negro Dutra - 144877N-SP, Márcio José Soares - 64361N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1690** 0002563-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0002091-59.2008.8.16.0021 - Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum.
Agravante: H.J.D..
Advogado: Kelly Regina Pavani Vulpini - 23271N-PR, Sergio Vulpini - 10085N-PR.
Agravado: M.d.R.M.D..
Advogado: Carolina Herlemann de Oliveira de Aguiar - 75734N-PR, Luiz Carlos Alves de Oliveira - 31197N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.
- 1691** 0002593-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0004758-82.2021.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: I.A.G.d.R..
Advogado: Valdemar Rodrigo Morás Júnior - 60119N-PR.
Agravado: A.M.P.d.R..
Interessado: A.A.G.d.O..
Advogado: Valdemar Rodrigo Morás Júnior - 60119N-PR.
- Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1692** 0002608-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0001400-96.2022.8.16.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.V.d.M.R., M.P.d.M..
Advogado: Luma Cristina Pinho - 99309N-PR.
Agravado: A.S.R..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1693** 0002508-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0034874-50.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.M.d.S.S..
Advogado: Francielle Moya Mareze - 92896N-PR, Paloma Camila Affonso - 88672N-PR.
Agravado: A.C.C.d.S..
Advogado: Maria Helena Goes Fernandes Monteiro - 82851N-PR, Peterson Martin Dantas - 39847N-PR.
Interessado: A.K.C.d.S., K.C.C.d.S..
Advogado: Virginia Barboza Reis de Oliveira - 93469N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1694** 0002651-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São João.
Ação Originária: 0000456-30.2021.8.16.0183 - Inventário.
Agravante: Cristiano Rodrigo Dalcin.
Advogado: Robson Carlos Biscoli - 23403N-PR.
Agravado: Carlos Alberto Augustin, Daniele Augustin, Maria Salete Augustin, Osvaldir Augustin, Ronie Cleber Augustin.
Advogado: Vinicius Buligon - 33636N-PR.
Interessado: Cirlene Martins Augustin, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR, Vinicius Buligon - 33636N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1695** 0002509-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família.
Ação Originária: 0000800-30.2020.8.16.0188 - Guarda de Infância e Juventude.
Agravante: A.C.A.d.A.G.d.S..
Advogado: Nathalia Ozório Bet - 103077N-PR.
Agravado: F.A.Z.E..
Advogado: Lazara Daniele Guidio Biondo - 42294N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1696** 0002657-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0010424-69.2021.8.16.0188 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: S.E.H..
Advogado: Andressa Bayer Giacomet - 64731N-PR.
Agravado: D.H..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Eduardo Novacki.
- 1697** 0002634-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranavaí.
Ação Originária: 0009471-85.2021.8.16.0130 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: D.H.M.d.C..
Advogado: Tiago da Costa Marchi - 62854N-PR.
Agravado: D.H.C.d.C..
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1698** 0002683-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santa Fé.
Ação Originária: 0002388-96.2020.8.16.0180 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.R.P..
Advogado: Edson Elias de Andrade - 16630N-PR, Osmar Moreira - 87595N-PR.
Agravado: R.d.P.O..
Advogado: Deborah Morel Ribeiro Cavalcanti da Silva Passos - 65234N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1699** 0015236-91.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
Ação Originária: 0015236-91.2020.8.16.0188 - Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente.
Apelante: L.A.S., L.C.B..
Advogado: Lucas Schwendler - 94411N-PR, Marlon Crithian Chiquiti - 94414N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: I.S.B., S.B.S.B..
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1700** 0002712-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0001241-79.2019.8.16.0112 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Hildo Claudir Krohn, Selia Krohn.

- Advogado: Antonio Ferreira França - 15593N-PR, Arion Augusto Nardello Nasihgil - 61119N-PR, Karina Domingues da Luz Nasihgil - 67639N-PR, Oscar Estanislau Nasihgil - 11563N-PR.
Agravado: Rose Meri Tormes Zigiottto Grajucu Godoi.
Advogado: João Alberto Rachele - 44672N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1701** 0002730-94.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000163-52.2000.8.16.0068 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária.
Agravante: João Erni Ferreira da Silva.
Advogado: Joel Federissi Padilha - 77132N-PR.
Agravado: Diloney Juarez Smaniotto, Edite Pruença da Silva, Gessi Proença Ferreira, Ivanildes Ferreira da Silva, Ivete Ferreira da Silva, Joceli da Silva Dierings, Joeci da Silva Smaniotto, Miguel Ferreira da Silva, Salete da Silva Both.
Advogado: Valcir Muller - 46120N-PR.
Interessado: Agrimax Agronegócios Ltda, Eder Luiz Vial, Evandro Ricardo Ferreira da Silva, Jarrie Michel Braatz da Silva, João Batista Ferreira da Silva, João Maria Ferreira da Silva, José Ferreira da Silva, Monica Ferreira da Silva, Osmar Ferreira da Silva, Pedro Luis Zanata, Rosangela Braatz da Silva.
Advogado: Delomar Soares Godoi - 51368N-PR, Fernanda Winiarski Scariot - 62521N-PR, Gabriela Gottardo - 73703N-PR, Gustavo Roncem de Lima - 84195N-PR, Janice Aparecida Parcianello - 61897N-PR, Marcia Regina Boschi - 25603N-PR, Mariane Mendes Bonissoni - 86316N-PR, Marlon Antonio Moraes - 75028N-PR, Mayara Gottardo - 90232N-PR, Valcir Muller - 46120N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1702** 0002698-89.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0012526-35.2019.8.16.0188 - Arrolamento Sumário.
Agravante: Jessica Bruna Feliciano, Rosane do Rocio Ribeiro.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Agravado: Jair da Silva Feliciano.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1703** 0002737-86.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sarandi.
Ação Originária: 0008082-72.2021.8.16.0160 - Reconhecimento e Extinção de União Estável.
Agravante: M.d.A.P..
Advogado: Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR, Érica Cristiane Pereira Oyama - 49593N-PR.
Agravado: M.A.A.d.S..
Advogado: Eduardo Nogueira Keher - 100479N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1704** 0031086-46.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0031086-46.2016.8.16.0021 - Separação de Corpos.
Apelante: J.H.O., M.S.R..
Advogado: Franciele Natacha Giraldi - 100763N-PR.
Apelado: C.B.S.R..
Advogado: Leonardo Dolfini Augusto - 28799N-PR, Marcelo Pereira da Silva - 49961N-PR, Paula Andrea Cuevas Gaete - 55809N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1705** 0002900-75.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0002900-75.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: O Solucionador Toledo Assessoria Financeira Ltda.
Advogado: Gracielli Brandão Volpatto - 104485N-PR.
Apelado: Luiz Silvestre de Azevedo.
Advogado: Eliabe Lech Betiati - 84037N-PR, José Octávio Soares - 73780N-PR, Letícia Turmena Berticelli - 95109N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1706** 0002793-22.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0023879-32.2021.8.16.0017 - Divórcio Litigioso.
Agravante: L.A.M..
Advogado: Beatriz Jencik Peres - 96284N-PR, Sarah Somensi de Lima - 72616N-PR, Stéfanie de Freitas Perez - 64961N-PR.
Agravado: M.A.M..
Advogado: Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR, Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR, Sabrina Fernanda Baroni da Silva - 78881N-PR, Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1707** 0002804-51.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0079212-22.2014.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: C.d.S..
Advogado: Claudiney dos Santos - 24317N-PR.
Agravado: J.G.d.M..
Advogado: Pedro João Martins - 52983N-PR.
Interessado: N.V.G..

- Advogado: Claudiney dos Santos - 24317N-PR, Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR, Marcia Teshima - 12202N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1708** 0002794-07.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0013721-03.2021.8.16.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.H.F..
Advogado: Rafael Felipe de Oliveira Guedes - 94570N-PR.
Agravado: A.G.O.H..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1709** 0055289-88.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0055289-88.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Douglas Moreira Nunes, Emerson Carlos dos Santos.
Advogado: Douglas Moreira Nunes - 31190N-PR, Emerson Carlos dos Santos - 32078N-PR.
Apelado: Reinaldo Favoreto.
Advogado: Elias Horacio da Silva - 4816N-MT, Marcello Pereira Costa - 24311N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1710** 0024464-14.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0024464-14.2017.8.16.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: A.A.d.A..
Advogado: Robson Luiz Almeida da Silva - 55810N-PR.
Apelado: M.d.O.A..
Advogado: Silvana Cardoso da Silva - 72127N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1711** 0002842-63.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Rio Negro.
Ação Originária: 0004145-96.2021.8.16.0146 - Regulamentação de Visitas.
Agravante: H.S.d.A., R.F.d.A.C..
Advogado: Alessandra Gadonski - 103658N-PR, Marcos Antonio Rodrigues - 93529N-PR.
Agravado: R.R.C..
Advogado: Shairon Parmagnani Matos - 98840N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1712** 0002850-40.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família.
Ação Originária: 0003581-91.2021.8.16.0187 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.H.G.d.F., E.G.d.F., S.A.G..
Advogado: Lucas de Campos Bispo - 93938N-PR.
Agravado: J.G.d.F..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1713** 0007788-88.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007788-88.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claidir Batista de Lima, Construtora e Incorporadora Squadro Ltda, Mbs Participações e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR, Conrado Vinicius do Amaral - 61647N-PR, Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR, Rafael Hessmann Knopki - 71653N-PR.
Apelado: Claidir Batista de Lima, Construtora e Incorporadora Squadro Ltda, Mbs Participações e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR, Conrado Vinicius do Amaral - 61647N-PR, Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR, Rafael Hessmann Knopki - 71653N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1714** 0000245-87.2019.8.16.0207 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: Vara de Família e Sucessões de União da Vitória - Posto Avançado Cruz Machado.
Ação Originária: 0000245-87.2019.8.16.0207 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: G.L.W..
Apelante Adesivo: A.N.T.W., A.L.T.W..
Advogado: Fabio Maciel Jakymiu - 30492N-SC, Fausto Belem - 35720N-PR.
Apelado: A.N.T.W., A.L.T.W..
Apelado Adesivo: G.L.W..
Advogado: Fabio Maciel Jakymiu - 30492N-SC, Fausto Belem - 35720N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1715** 0007036-95.2020.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0007036-95.2020.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: G.M.d.C..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: J.P.d.S..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1716** 0002861-69.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0014696-95.2015.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.

Agravante: João Roberto Lupion Mello, Urbenge Urbanização e Engenharia Ltda - Me.

Advogado: Liana Maria Taborda Lima - 18983N-PR.

Agravado: Village Construccoes Ltda.

Advogado: Cintia Luiza Tondin - 58093N-PR, Paula Spoladore Pistelli - 78298N-PR,

Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR.

Distribuição Manual em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

1717 0002871-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Pato Branco.

Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.

Ação Originária: 0000129-13.2022.8.16.0131 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.

Agravante: J.A.M..

Advogado: Ana Claudia Volf - 100587N-PR.

Agravado: J.R.B..

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

1718 0000245-31.2021.8.16.0009 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.

Ação Originária: 0000245-31.2021.8.16.0009 - Execução Extrajudicial de Alimentos.

Apelante: C.G.d.S., E.A.d.S., M.H.d.S..

Advogado: Daiana de Fatima Castro - 76394N-PR, Gabriela Bueno - 76396N-PR.

Apelado: V.d.S..

Advogado: Aloizio Eugenio de Oliveira Junior Saretta - 80700N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

1719 0002887-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 7ª Vara de Família de Curitiba.

Ação Originária: 0002739-11.2021.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: G.C., H.H.C., M.d.F.C..

Advogado: Christian Laufer - 41296N-PR, Daniel Kruger Montoya - 36843N-PR.

Agravado: A.V.F..

Advogado: Marlon Charles Bertol - 10693N-SC.

Distribuição Manual em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.

1720 0004154-83.2019.8.16.0031 - Apelação Cível

Comarca: Guarapuava.

Vara: Vara de Família e Sucessões de Guarapuava.

Ação Originária: 0004154-83.2019.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: R.E..

Advogado: Crisromerson de Lima Xavier Caires - 64532N-PR.

Apelado: V.S.G.d.S..

Advogado: Marlene Alves dos Santos - 50197N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.

1721 0002928-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Paranacity.

Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranacity.

Ação Originária: 0001523-98.2021.8.16.0128 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.

Agravante: V.d.O.F..

Advogado: Danilo Rodrigues de Figueiredo - 77175N-PR, Eduardo Carvalho Angelo Marin

- 79990N-PR.

Agravado: M.P.d.E.d.P..

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

1722 0002963-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Foz de Iguaçu.

Vara: 3ª Vara Cível de Foz de Iguaçu.

Ação Originária: 0005988-32.2016.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.

Agravante: Colibri Hoteis e Turismo Ltda, Everton Rogério Pierasso Sodré.

Advogado: Everton Rogério Pierasso Sodré - 51216N-PR.

Agravado: Espólio de Vera Lúcia Lezcano, Igr Turismo Ltda.

Interessado: Igr Turismo Ltda, Lincoln dos Santos Penteado.

Distribuição Manual em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.

1723 0002957-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina.

Vara: 2ª Vara de Família de Londrina.

Ação Originária: 0046937-73.2021.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.

Agravante: A.C.S..

Advogado: Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR.

Agravado: A.A.S..

Advogado: Kaique Lima de Andrade - 90855N-PR, Silvana Aparecida Plastina Cardoso -

53308N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

1724 0002962-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0026287-44.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Vanessa de Avila.

Advogado: Danielly Spelier de Oliveira - 61047N-PR, Rafaella de Bona - 52458N-PR.

Agravado: Imr Projetos Comercio de Serviços Ltda - Me, Juliane da Silva dos Santos,

Monet Interiores Comercio de Moveis Sob Medida Eireli, Paulo Xavier dos Santos, Wesley

Silva dos Santos.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Rogério Etzel.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.

1725 0007956-74.2017.8.16.0188 - Apelação Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.

Ação Originária: 0007956-74.2017.8.16.0188 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: J.Z.C..

Advogado: Oscar Carlos Cidri Neto - 85367N-PR.

Apelado: L.V.C., L.O.C., P.A.d.L.C..

Advogado: Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR, Walter Bruns Neto - 74806N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Rogério Etzel.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.

1726 0002980-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: São José dos Pinhais.

Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.

Ação Originária: 0007078-84.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Marli das Graças Machado Nunes.

Advogado: Douglas Rangel da Rocha - 70471N-PR.

Agravado: Marlene Fontana Ferreira Santana, Rogenes Fontana Ferreira Santana, Ronie

Fontana Ferreira Santana.

Interessado: Eros Augusto Nunes Ferreira Santana.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Rogério Etzel.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.

1727 0002975-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0015567-38.2009.8.16.0001 - Procedimento Sumário.

Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.

Advogado: Vanessa Ferreira de Lima - 78266N-PR.

Agravado: Orema Freitas.

Advogado: José Ari Matos - 22524N-PR.

Distribuição Manual em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.

1728 0018565-56.2021.8.16.0001 - Conflito de competência cível (C. Int)

Comarca: Curitiba.

Vara: 2ª Vara de Sucessões de Curitiba.

Ação Originária: 0018565-56.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.

Suscitante: J.d.2.V.d.F.e.S.d.C..

Suscitado: J.d.2.V.C.d.C..

Interessado: C.M.L.R., E.R.L.R., I.d.S.L.R., J.L.R., L.d.S., P.C.L.R..

Advogado: Marcos de Oliveira - 87375N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

1729 0002965-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá.

Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.

Ação Originária: 0022317-85.2021.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.

Agravante: M.D.A.d.O..

Advogado: Luana Carolina Cestari - 97846N-PR, Selmo Alexandre Bisca - 108399N-PR.

Agravado: M.S.A.d.O..

Advogado: Daniela Gervoni de Lima - 91106N-PR.

Interessado: K.A.d.O..

Advogado: Daniela Gervoni de Lima - 91106N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Rogério Etzel.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.

1730 0003073-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Salto do Lontra.

Vara: Vara de Família e Sucessões de Salto do Lontra.

Ação Originária: 0002121-86.2021.8.16.0149 - Reconhecimento e Extinção de União

Estável.

Agravante: A.G.W..

Advogado: Cleusa Aparecida Damasio Teles - 41866N-PR.

Agravado: A.J.B.d.S..

Advogado: Evandro Francisco Pagno - 68382N-PR.

Interessado: E.d.P..

Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

1731 0003038-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.

Vara: 3ª Vara de Família de Curitiba.

Ação Originária: 0020615-18.2017.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.

Agravante: E.d.O.L..

Advogado: Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR.

Agravado: D.C.L..

Advogado: Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho - 20564N-CE.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

1732 0003039-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Cambé.

Vara: Vara de Família e Sucessões de Cambé.

Ação Originária: 0005395-80.2020.8.16.0056 - Arrolamento Comum.

Agravante: Roseli Batauz Lisboa.

Advogado: Jander Luis Catarin - 31077N-PR.

Agravado: Marcos Donizete Cancian Gonçalves, Regiane Aparecida de Moraes Gonçalves.

Advogado: Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR.

Interessado: Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda.

Advogado: Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

1733 0000917-65.1991.8.16.0017 - Apelação Cível

Comarca: Maringá.

Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.

Ação Originária: 0000917-65.1991.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: N.O.Y..

Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Daniel Hiroyuki Vatanabe - 51296N-PR,

Lucia Kayo Yokosawa Barreto - 15123N-PR.

- Apelo: H.R.d.R., M.A.d.R., N.I.V.d.C..
 Advogado: Sandro Rogério Passos - 31767N-PR.
 Redistribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 1734** 0001287-04.2005.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0001287-04.2005.8.16.0001 - Consignação em Pagamento.
 Apelante: Lmdv Com. de Artigos do Vestuário Ltda.
 Advogado: Marcio Andrey Negrao Machado - 31442N-PR, Marcos Aurelio Negrao Machado - 20721N-PR.
 Apelo: Bozano Simonsen Centros Comerciais S.a., Invest Bens - Administradora de Bens S/a, Multishopping Empreendimentos Imobiliários S.a., Renasce - Rede Nacional de Shopping Centers Ltda..
 Advogado: Ana Letícia Pierri Dias Rosa - 33019N-PR, Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR.
 Redistribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1735** 0032268-15.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0032268-15.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Cielo S/a.
 Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
 Apelo: W S M - Lubrificantes e Filtros Me.,
 Advogado: Marcel André Natal de Lima - 76710N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1736** 0003060-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
 Ação Originária: 0005317-26.2018.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: F.P.R., R.W..
 Advogado: Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
 Agravado: N.P.B..
 Advogado: Marcio Marcon Marchetti - 45355N-PR.
 Interessado: D.Z., J.C.B., J.E.B.S..
 Advogado: Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1737** 0003063-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Bela Vista do Paraíso.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Bela Vista do Paraíso.
 Ação Originária: 0000810-91.2020.8.16.0053 - Guarda de Infância e Juventude.
 Agravante: A.N.P.C., R.P..
 Advogado: Gustavo Lourenço Silveira - 91043N-PR.
 Agravado: E.L.C., M.d.F.S.C..
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1738** 0003090-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Umuarama.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Umuarama.
 Ação Originária: 0009759-35.2020.8.16.0173 - Execução de Título Judicial - CEJUSC.
 Agravante: A.L.R.F., M.C.R.F..
 Advogado: Katia Mayara Franchini Valerio - 83203N-PR.
 Agravado: M.C.R..
 Advogado: Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1739** 0006950-95.2018.8.16.0188 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Sucessões de Curitiba.
 Ação Originária: 0006950-95.2018.8.16.0188 - Habilitação de Crédito.
 Apelante: C.A.N., E.M.G.G., E.G., M.A.A., M.A.A..
 Advogado: Camila Ferreira Bertoncelli - 62396N-PR, Henrique Richter Caron - 40736N-PR, Mafuz Antonio Abrão - 7151N-PR, Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR, Nicole Cristina Abrao Caron - 32455N-PR.
 Apelo: E.d.J.G., V.G., V.G..
 Advogado: Winston Beyersdorff Lucchiari - 64350N-PR.
 Interessado: N.T.Z.G..
 Advogado: Alberto Francisco Milek de Oliveira - 65978N-PR.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1740** 0003102-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara de Família de Curitiba.
 Ação Originária: 0007974-61.2018.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Agravante: R.C.B..
 Advogado: Claudinery Loureiro Perini da Silva - 76917N-PR, Edinéry Loureiro da Silva - 41803N-PR.
 Agravado: J.P.B..
 Advogado: Amarildo Pedro Gulin - 17985N-PR, Sebastiao Carneiro de Souza - 7922N-PR.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1741** 0003137-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
 Ação Originária: 0009476-07.2021.8.16.0131 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Agravante: J.M.G.d.S..
 Advogado: Anderson Henrique Biondo - 74073N-PR.
 Agravado: S.S.e.S..
 Advogado: Franciele da Roza Colla - 48206N-PR, Luiz Fernando de Oliveira Viana Filho - 42215N-PR, Roger Garbin Hermann - 91719N-PR.

- Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1742** 0003104-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
 Ação Originária: 0010542-10.2020.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: F.R.d.L..
 Advogado: Gisélia Aparecida dos Santos Halama - 63415N-PR.
 Agravado: J.F.d.O..
 Advogado: Érica Cláudia Ferreira - 47610N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1743** 0003159-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Rio Negro.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Rio Negro.
 Ação Originária: 0003659-14.2021.8.16.0146 - Divórcio Litigioso.
 Agravante: E.L.A.d.S..
 Advogado: Nathaly Cristina Miguel - 104132N-PR.
 Agravado: R.W.P.L..
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1744** 0003165-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Família.
 Ação Originária: 0001304-54.2021.8.16.0009 - Embargos de Terceiro Cível.
 Agravante: E.T.B..
 Advogado: Roberta Otília Kormann - 18567N-SC.
 Agravado: E.H.J.d.S..
 Advogado: Almir de Assis Cardoso - 55654N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
- 1745** 0003218-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
 Ação Originária: 0001062-25.2022.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: D.C., S.B.C..
 Advogado: Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR, Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR.
 Agravado: R.C.B..
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1746** 0002685-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Paranavai.
 Vara: 1ª Vara Cível de Paranavai.
 Ação Originária: 0008620-46.2021.8.16.0130 - Monitoria.
 Agravante: João Maria da Silva Ribeiro.
 Advogado: Aguinaldo de Castro Oliveira Junior - 60265N-PR.
 Agravado: Luis Carlos de Souza.
 Redistribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
- 1747** 0003214-12.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0001345-22.1996.8.16.0001 - Inventário.
 Agravante: Paulo Knesebeck.
 Advogado: Silvio Martins Vianna - 20314N-PR.
 Agravado: Giancarlo Ampessan, Pericles Antoniacomi.
 Advogado: Sandra Regina Figueiredo - 14391N-PR.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1748** 0003850-27.2019.8.16.0050 - Apelação Cível
 Comarca: Bandeirantes.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Bandeirantes.
 Ação Originária: 0003850-27.2019.8.16.0050 - Divórcio Litigioso.
 Apelante: A.M.R..
 Advogado: Clayton Alessander Marques - 84806N-PR, Rhayza Batista Garcia da Silva - 78736N-PR.
 Apelo: L.C.R..
 Advogado: Débora Fuzeto - 47088N-PR, Herus Wanderson Richter Abujamra - 43738N-PR.
 Interessado: E.d.P..
 Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1749** 0003256-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
 Ação Originária: 0022329-87.2021.8.16.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Agravante: R.B..
 Advogado: Vicente Daniel Campagnaro - 14486N-PR.
 Agravado: J.C.M.d.S.A., M.d.S.B..
 Advogado: Elane Cristina Santos Folador - 87029N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
- 1750** 0003254-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família.
 Ação Originária: 0005417-46.2019.8.16.0195 - Execução de Alimentos.
 Agravante: P.R.M..
 Advogado: Giovana Marochi - 61735N-PR, Otto Joao Lyra Neto - 18316N-PR.
 Agravado: M.R.M.M., T.C.M.M..
 Advogado: Ilde Helena Gurdewicz - 15315N-PR.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1751** 0003250-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0008418-63.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: R.G.d.S..
Advogado: Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR, Tainara Nascimento Padilha - 108188N-PR.
Agravado: S.K.F.d.S..
Advogado: João Victor Guzzi Martiniano - 104458N-PR, Juarez Barbosa Cardoso da Silva - 77919N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1752** 0003259-16.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Pinheirinho - Vara de Família.
Ação Originária: 0003085-84.2020.8.16.0191 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.d.S.F..
Advogado: Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR, Milena Christie Brotto - 92765N-PR.
Agravado: A.d.S..
Advogado: Jéssica Vescovini Costa - 85808N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1753** 0003272-15.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0000745-39.2022.8.16.0017 - Divórcio Litigioso.
Agravante: G.G.S..
Advogado: Katia Raquel de Souza Castilho - 28353N-PR.
Agravado: B.M..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1754** 0003242-77.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0044441-28.2012.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Robson Zanetti e Advogados Associados.
Advogado: Robson Zanetti - 21499N-PR.
Agravado: Madeireira Rio Dourado Ltda, Maria Adriane Langaro Rodrigues de Luca, Roberto Carlos de Luca.
Advogado: Giancarlo de Luca Guerra - 70085N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1755** 0003286-96.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0006503-79.2021.8.16.0131 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.
Agravante: P.H.L.d.S..
Advogado: Ana Helena Boreck Seki - 48143N-SC.
Agravado: O.J.d.S..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1756** 0003296-43.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Iratí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Iratí.
Ação Originária: 0001663-95.2021.8.16.0205 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: L.C.d.L., S.d.L.L..
Advogado: Annielle Caroline Polytowski Domingues - 65041N-PR, Luís Augusto Polytowski Domingues - 40502N-PR, Vanessa Queiroz - 35246N-PR.
Agravado: T.L..
Advogado: Plínio Roberto Fillus - 21536N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 1757** 0027711-38.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0027711-38.2019.8.16.0019 - Remoção de Inventariante.
Apelante: P.E.O.d.B..
Advogado: Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Jefferson Wegermann de Matos - 74271N-PR, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Luís Henrique Cipriano da Luz - 59877N-PR.
Apelado: L.A.d.B.D..
Advogado: Gustavo Schemim da Matta - 60888N-PR, José Altevire Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR.
Interessado: A.M.d.O.B..
Advogado: Fabricio Fontana - 33955N-PR, Thiele Milena Kubaski - 74904N-PR, Vítor Bastos Martins - 51349N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
- 1758** 0001619-72.2021.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0001619-72.2021.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ivo Dolinski Junior.
Advogado: Ivo Dolinski Junior - 79586N-PR.
Apelado: Edilson Pochodenko.
Advogado: Joao Maria dos Santos Junior - 102171N-PR, Mateus Pedro Daldin - 102040N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 1759** 0003184-74.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá.
Ação Originária: 0007837-57.2021.8.16.0129 - Arrolamento Comum.
Agravante: Alexia Claudinala Lagos, Ana Cláudia Lagos, Antonella Giovanna Lagos Pecini, Isabelle Giulianny Pecini, Osvaldir Pecini Junior.

- Advogado: Rosana Pecini - 84444N-PR.
Interessado: Osvaldir Pecini.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Eduardo Novacki.
- 1760** 0003310-27.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0013964-17.2021.8.16.0030 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Guilherme Camargos Quintela, Sílvia Camargos Quintela.
Advogado: Geovanna Martins Fagundes - 207598N-MG, Silvio Mendonça Filho - 97617N-MG, Tiago de Almeida Mendonça - 147680N-MG.
Agravado: Peixoto Lacerda e Cia Ltda.
Advogado: Aline Diniz Aguiar de Rezende - 117073N-MG, Vinicius Mattos Felício - 74441N-MG.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 1761** 0003303-35.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0002987-69.2021.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: P.R.R..
Advogado: Dilson Antonio Marques Filho - 79393N-PR.
Agravado: B.C.M., I.M.R..
Advogado: Ana Maria Affi Coelho da Cruz - 20585N-MT.
Interessado: D.R..
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
- 1762** 0003320-71.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0061849-75.2021.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: D.K.S.B.N..
Advogado: Letícia Feltrin - 97943N-PR.
Agravado: R.d.S.N..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.

13ª Câmara Cível

- 1763** 0009038-41.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009038-41.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edson dos Santos Silva.
Advogado: Jose Felix Zardo - 47204N-RS.
Apelado: Luizacred S.a. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk.
- 1764** 0003960-42.2020.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003960-42.2020.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg S.a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Aparecido Luiz.
Advogado: Josias Marques Teodoro - 447694N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andrégueto de Carvalho.
- 1765** 0001759-12.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0031389-67.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Restaurante Kazza Nova Ltda. Me..
Advogado: Bianca Souza Romão - 74489N-PR, Camilla de Brito Gonçalves Ribeiro Santos - 88836N-PR, Hoeder Pieroni Neves - 75188N-PR.
Agravado: Banco Itau S/a.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.
- 1766** 0001752-20.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009816-10.2020.8.16.0058 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Agravado: Valdenor Antonio da Silva.
Advogado: Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1767** 0001754-87.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0072584-51.2013.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Marcio Henrique da Silva, Pneulink Importação e Comercio de Pneu Ltda, Rogério Mendiola Wolffebuttel.
Advogado: Adreisa Carolina Rowe Costa - 92270N-PR, Alain Villeneuve Medina de Oliveira - 63036N-PR, André Eduardo Bravo - 61516N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk.

- 1768** 0001746-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010884-09.2019.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: João Paulo Minsian Yeh.
Advogado: Suelen Beatriz Negrello de Souza - 59068N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais Pr/sp.
Advogado: Sergio Luiz Bellotto Junior - 36063N-PR.
Interessado: Cristina Meilin Yeh, Xing Fu Administradora de Bens e Participações Ltda., Yeh Mei Shyan.
Advogado: 56009N-PR, Joslai Silva Rutkoski Kuchinski - 34237N-PR, Jucimeire Grocoski Costa - 58112N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1769** 0014270-78.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014270-78.2018.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Rjc Administracao e Participacao Ltda.
Advogado: Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR, Fernanda Vello Lopes - 83783N-PR, José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR, Maria Regina Zarate Nissel - 33071N-PR.
Apelado: Bitcurrency Moedas Digitais S.a. em Recuperacao Judicial, Justus Consulting Ltda.
Advogado: Luiz Alberto Oliveira de Luca - 6590N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1770** 0001765-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012656-92.2015.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Antonio Nelson Juchem Junior, Juchem Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda.
Advogado: Natália Brotto - 46592N-PR, Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR.
Agravado: Fa Maringá Ltda.
Advogado: André Luis Rodrigues Afonso - 53944N-PR, Dieyne Pantalão Sydney - 82118N-PR.
Interessado: Maria Daiana Bueno de Camargo.
Advogado: Ines Estanislava Pucci - 26201N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1771** 0001750-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0010413-22.2020.8.16.0173 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Auto Posto Sabiazinho Ltda.
Advogado: Claudio Cezar Orsi - 25287N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S/a.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1772** 0000814-26.2021.8.16.0108 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguaiçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguaiçu.
Ação Originária: 0000814-26.2021.8.16.0108 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Luiz Carlos de Paula.
Advogado: Alex Vinicius Kavada Ashihara - 94704N-PR, Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Luiz Carlos de Paula.
Advogado: Alex Vinicius Kavada Ashihara - 94704N-PR, Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.
- 1773** 0003631-96.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003631-96.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Helena Porfírio Moreira.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Crefisa S.a. Crédito Financiamento e Investimentos.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1774** 0000601-19.2020.8.16.0152 - Apelação Cível
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara Cível de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000601-19.2020.8.16.0152 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adélia da Silva Sebastião.
Advogado: Anderson Flogner - 78164N-PR, Emerson Flogner - 55925N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1775** 0001690-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0015776-21.2016.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Belagricola Comercio e Representacoes de Produtos Agricolas S.a..
Advogado: Carlos Eduardo Parreira de Oliveira - 69617N-PR.
Agravado: Fabio Giorgi Infante, Thaisa Comar Faune.
Advogado: Fabio Giorgi Infante - 258468N-SP, Thaisa Comar - 48308N-PR.
Interessado: João Loureiro de Almeida Filho.

- Advogado: Fabio Martins Pereira - 29505N-PR, Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR, Lucas Alencar Barbosa Preto - 51797N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1776** 0001685-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000853-54.2001.8.16.0001 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Agravado: Altair Terezinha Guimaraes Grubhofer, Manfredo Norberto Luiz Grubhofer.
Advogado: Fernando Todeschini - 44088N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.
- 1777** 0001890-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0004369-11.2013.8.16.0115 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Cascavel e Regiao - Sicoob Cascavel.
Advogado: Daniel Quaesner Toledo - 35535N-PR, Leonardo Medeiros Pasa - 56580N-PR.
Agravado: Aloisio Braga, Maria Angela Calgart.
Advogado: Rogério Martins Albieri - 18346N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1778** 0000171-93.2021.8.16.0132 - Apelação Cível
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0000171-93.2021.8.16.0132 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Olivia Leandro Barbosa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1779** 0005959-61.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0005959-61.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Leonice da Cruz de Godoi.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1780** 0001922-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0087928-72.2013.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: A Caldi Terraplenagem, Alton Caldi.
Advogado: Carlos Henrique Schiefer - 13088N-PR, Danilo Schiefer - 36515N-PR.
Agravado: Shark Maquinas Para Construção Ltda.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1781** 0002097-31.2018.8.16.0192 - Apelação Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0002097-31.2018.8.16.0192 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edina Maria da Cruz.
Advogado: Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR, Rogerio Petronilio - 19893N-PR.
Apelado: Negresco S.a. Credito, Financiamento e Investimentos - Credipar, Valdar Móveis Ltda.
Advogado: Carlos Henrique de Souza Rodrigues - 29409N-PR, Edival Morador - 24327N-PR, Eidinalva da Silveira Morador - 51168N-PR, Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR, Renata Toledo da Cunha - 70886N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.
- 1782** 0001669-04.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0001669-04.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Negri Pedro.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Reinaldo Mirco Aronis - 35137N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1783** 0001951-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0014170-29.2017.8.16.0173 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR.
Agravado: Amarildo Santos Torres, Eliane Aparecida de Oliveira Lourenço Torres.
Advogado: Adilson Silva Tabarini - 58607N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.
- 1784** 0001955-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.

Ação Originária: 0000905-95.2017.8.16.0128 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Indusval do Brasil S.a.
Advogado: André Ricardo Passos de Souza - 165202A-SP, Ralph Melles Sticca - 236471N-SP.
Agravado: Alberto Luiz de Mattos Sabino, Santo Zanin Neto.
Advogado: Assione Santos - 50454A-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.

1785 0033072-71.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033072-71.2011.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Miriam de Oliveira Pinaffi, Restaurante e Lanchonete Típico Sabor Ltda..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.

1786 0000030-82.2021.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0000030-82.2021.8.16.0097 - Embargos à Execução.
Apelante: Eunice de Paula Lemes, Genivaldo Gonçalves de Souza, Marciano Lemes de Souza.
Advogado: Paula Renata da Cruz - 84044N-PR, Paulo José da Silva Neto - 60668N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.

1787 0001973-03.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0005231-10.2021.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Monica Dresch, Olmiro Pedrodresch.
Advogado: Emidio Marciano Ribeiro - 91411N-PR.
Agravado: A.b.comércio de Insumos Ltda.
Advogado: Rubenval Ferreira Leite - 64921N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

1788 0046811-23.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046811-23.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Rodrigues dos Santos.
Advogado: Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR, Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR, Wilson André Koerich - 64600N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

1789 0000644-65.2020.8.16.0051 - Apelação Cível
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0000644-65.2020.8.16.0051 - Petição Cível.
Apelante: Mário Alves Reis.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.

1790 0001876-03.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011320-94.2021.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Agravante: Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba.
Advogado: Thalís de Souza Machado - 70422N-PR.
Agravado: Import Service Materiais Medicos Hospitalares Ltda.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.

1791 0000806-74.2021.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000806-74.2021.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luciane Ignacio de Faria.
Advogado: Carolina Rocha Botti - 107015N-PR.
Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/a.
Advogado: Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.

1792 0002021-59.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0064401-13.2021.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Julia Aparecida dos Santos.
Advogado: Rodrigo Cesar Fiori - 107562N-PR.
Agravado: Marco Antonio Lemos Alves.
Advogado: Marco Antonio Lemos Alves - 31725N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.

1793 0003762-34.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.

Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003762-34.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Vieira de Matos Menezes.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Associação Comercial de São Paulo.
Advogado: Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.

1794 0002057-04.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0016922-92.2020.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Supermercado Longato Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.

1795 0000522-79.2020.8.16.0042 - Apelação Cível
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000522-79.2020.8.16.0042 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aristeu Mauricio de Andrade, Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Aristeu Mauricio de Andrade, Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.

1796 0065730-85.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0065730-85.2010.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Infolev Elevadores e Informática Ltda.
Advogado: Verônica de Oliveira Siqueira - 147591N-RJ.
Apelado: Elevadores Elecon do Brasil Ltda, José Carlos Marcondes, Kelly André Marcondes.
Advogado: Marco Antonio Gomes de Oliveira - 28196N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

1797 0005403-91.2018.8.16.0035/1 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0005403-91.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Paulo Cezar Precoma.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Paulo Cezar Precoma.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.

1798 0004492-16.2020.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004492-16.2020.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Apelado: Conceição Aparecida de Azevedo.
Advogado: Victor Luiz Corrêa de Lucca - 72115N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

1799 0003182-70.2018.8.16.0186 - Apelação Cível
Comarca: Ampére.
Vara: Vara Cível de Ampére.
Ação Originária: 0003182-70.2018.8.16.0186 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Jean Carlos de Lima.
Advogado: Cleiton de Oliveira - 88228N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.

1800 0021916-11.2020.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0021916-11.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Vanguarda da Regiao das Cataratas do Igacu e Vale do Paraiba - Sicredi Vanguarda Pr/sp/rj.
Advogado: Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR.
Apelado: Marcelo Barbosa.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.

1801 0000285-51.2005.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0000285-51.2005.8.16.0113 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aparecida Maria Michelin Forastieri, Banco do Brasil S/a, Carolina Michelin Forastieri, Cleuza Alves Forastieri, Domingos Forastieri, Duvilio Forastieri, Estevo Luiz Forastieri, Holanda Lonardoni Forastieri, José Forastieri, Lais da Silva Forastieri, Maria

- Aparecida Cavalari Forastieri, Mario Forastieri, Nathalina Cavalari Forastieri, Orlando Forastieri, Osvaldo Forastieri.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Antonio Mansano Neto - 26659N-PR, Caue Cardoso de Miranda - 258659N-SP, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Jarbas Jorge D Agostini - 47822N-GO, Lucas Rafael Pereira - 100325N-PR, Mauricio Macedo Crivelini - 70355N-PR, Roberta de Souza Alves - 68969N-PR, Saymon Franklin Mazzaro - 42141N-PR, Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Apelado: Aparecida Maria Michelin Forastieri, Banco do Brasil S/a, Carolina Michelin Forastieri, Cleuza Alves Forastieri, Domingos Forastieri, Duvilio Forastieri, Estevo Luiz Forastieri, Holanda Lonardon Forastieri, José Forastieri, Lais da Silva Forastieri, Maria Aparecida Cavalari Forastieri, Mario Forastieri, Nathalina Cavalari Forastieri, Orlando Forastieri, Osvaldo Forastieri.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Antonio Mansano Neto - 26659N-PR, Caue Cardoso de Miranda - 258659N-SP, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Jarbas Jorge D Agostini - 47822N-GO, Lucas Rafael Pereira - 100325N-PR, Mauricio Macedo Crivelini - 70355N-PR, Roberta de Souza Alves - 68969N-PR, Saymon Franklin Mazzaro - 42141N-PR, Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1802** 0002138-50.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021568-53.2020.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Treuno Solucoes em Marcenaria Ltda.
Advogado: Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR.
Agravado: Jacir Cavalheiro e S/m.
Advogado: Thais de Camargo Davi - 87628N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1803** 0022450-64.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0022450-64.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Charles da Silva Borges.
Advogado: Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1804** 0002079-62.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0014435-97.2016.8.16.0033 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Tarso Anibal Sant'anna Marques.
Advogado: Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR.
Agravado: Cristiane Regina Birk, Jaqueline Hamester Dick.
Advogado: Jaqueline Hamester Dick - 53215N-RS, Rafaela Mohr - 70857N-RS.
Interessado: Marques Motorsport S/a, Thiago Daniel Sant'anna Marques.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1805** 0002212-07.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019004-24.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Carlo Augusto Michaelson Conte.
Advogado: Ieda Maria da Silva Kramer Chaves - 56082N-PR.
Agravado: Cibrasec - Companhia Brasileira de Segurança.
Advogado: Jairo Corrêa Ferreira Júnior - 209508N-SP.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1806** 0002067-48.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Bocaiúva do Sul.
Vara: Vara Cível de Bocaiúva do Sul.
Ação Originária: 0001825-34.2016.8.16.0054 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Gabriel Saderi Garcia, Jessica Pereira de Mello.
Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR.
Agravado: Banco do Brasil.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Interessado: Elisabete Marchiori Singh, Valdimir Sapum Singh.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1807** 0046251-38.2008.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046251-38.2008.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Ilidio Rodrigues Pinto Junior, Rodrigues Pinto Junior & Cia Ltda - Me.
Advogado: Eduardo Gross - 41552N-PR, Joao Marcelo Pinto - 35391N-PR, Leandro Lovatto Carminatti - 44298N-PR, Orlando Losi Coutinho Mendes - 40687N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1808** 0002721-32.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002721-32.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleuza Coutinho dos Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58895A-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.

- Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1809** 0002040-65.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0062319-43.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Maria Santana Lima.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1810** 0002106-45.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007483-28.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Wanderlino Ramos da Trindade.
Advogado: Roberta Sandoval Franca - 23041N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S.a..
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1811** 0002103-90.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006362-24.2015.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a..
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Goldmobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Lukas Eduardo de Carvalho Emerich.
Advogado: Renato Siqueira Batista - 59746N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1812** 0000368-06.2021.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0000368-06.2021.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Amilton Nunes.
Advogado: Ana Maria Schimieguel - 91696N-PR, Anna Paula Hoeffling Vila - 51830N-SC.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1813** 0002099-53.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007547-29.2007.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: João Carlos Espinola Leinig.
Advogado: Paulo César Petrini - 49105N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento dos Profissionais Medicos e da Saude de Curitiba e Regiao Metropolitana - Sicredi Medicred Pr.
Advogado: Adriana de Alcantara Luchtemberg - 26222N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1814** 0002082-17.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0016443-56.2020.8.16.0017 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado.
Advogado: Rosely Cristina Marques Cruz - 178930N-SP.
Agravado: Helena Pingnatti Ricci.
Advogado: Joao Joaquim Martinelli - 3210N-SC.
Interessado: Accent - Industria e Comercio de Materiais Eletricos Eireli, American General do Brasil Ltda, Aroma Participações Societárias Eireli, Davi Andrade Berthier Pimenta Ricci, Edson Pingnatti Ricci, Ricci Coffee do Brasil Eireli.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1815** 0021482-82.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021482-82.2020.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Lutero Pereira Couto.
Advogado: Fabio Carneiro Cunha - 28102N-PR.
Apelado: Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/pr.
Advogado: Caroline Rodrigues da Silva - 37118N-PR, Mauricio Miyake - 47366N-PR, Thiago Ducci Toninelo - 50750N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1816** 0010871-66.2013.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010871-66.2013.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Maria Antonieta Diniz.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Raimundo Messias Barbosa de Carvalho - 8568N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Demilson Barbosa da Cruz, Laguna Compra e Venda de Equipamentos de Informatica Ltda - Me, Marcelo Diniz Totola, Maria Antonieta Diniz.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Rafael Katsumi Inumaru - 71067N-PR, Raimundo Messias Barbosa de Carvalho - 8568N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1817** 0002192-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0000339-16.2007.8.16.0123 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Agravado: Delzira Grassi Steffen, Dirceu Vinga Benedetti, Industria de Compensados Grassbene Ltda., Mirian Rech Steffen, Tatiana Bresolin Hirassaki.
Advogado: Antonio Rampazzo - 8248N-PR, Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR, Marco Antonio Ribas Rampazzo - 35702N-PR, Paulo César Lago de Almeida - 20434N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1818** 0002127-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017470-88.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jackson Luiz Vosgerau.
Advogado: Jordano Lyon Della Pasqua da Silva - 105847N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1819** 0002064-90.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002064-90.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Joel Bernardo da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1820** 0002273-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara Cível de Marmeleiro.
Ação Originária: 0003470-96.2019.8.16.0181 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Brinox Metalurgica S/a.
Advogado: Marcelo Campos de Carvalho - 56332N-RS.
Agravado: Antonio Froza, Mta - Indústria e Comércio de Artefatos de Inox Ltda.
Advogado: Aline Souza Peres - 87050N-RS, Milton Lucídio Leão Barcellos - 43707N-RS, Rafaela Schneider Fossati - 88213N-RS.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1821** 0005522-45.2019.8.16.0123 - Apelação Cível
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0005522-45.2019.8.16.0123 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luizacred S.a. Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento, Rudimar Vaz Santos.
Advogado: Ezequiel Gomes - 56462N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Marco Antonio Ribas Rampazzo - 35702N-PR.
Apelado: Luizacred S.a. Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento, Rudimar Vaz Santos.
Advogado: Ezequiel Gomes - 56462N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Marco Antonio Ribas Rampazzo - 35702N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1822** 0003420-63.2020.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0003420-63.2020.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleide Bernadete Palma Flores.
Advogado: Giovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR, Rosicler Darienço - 75647N-PR.
Apelado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1823** 0002238-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0007857-46.2008.8.16.0083 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Gustmann e Parizotto Ltda, Jhonny Rafael Berto.
Advogado: Lizeu Adair Berto - 24752N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Camargo de Souza - 49191N-PR, Marcelo Vargas da Rosa - 65993A-PR, Simone Beal - 27934N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1824** 0002220-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0001161-52.2021.8.16.0175 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Agravado: Adelino Pedro de Camargo.
Advogado: Andre Roberto Pitelli - 22436N-PR, Pedro Moreno Pitelli - 87449N-PR.
Interessado: Aparecida Jose Pitoli de Camargo.
Advogado: Andre Roberto Pitelli - 22436N-PR, Pedro Moreno Pitelli - 87449N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1825** 0025796-23.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
- Ação Originária: 0025796-23.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR.
Apelado: Augusta Maria Jorge dos Santos.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Laurinda Nunes da Silva - 48773N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1826** 0001260-92.2021.8.16.0087 - Apelação Cível
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0001260-92.2021.8.16.0087 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Beatriz Domingues.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1827** 0001301-44.2019.8.16.0050 - Apelação Cível
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0001301-44.2019.8.16.0050 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Maria Aparecida Vitorino.
Advogado: Gustavo Pelegrini Ranucci - 41254N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Maria Aparecida Vitorino.
Advogado: Gustavo Pelegrini Ranucci - 41254N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1828** 0002249-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0011718-16.2021.8.16.0170 - Produção Antecipada da Prova.
Agravante: Teresinha Kuhs.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1829** 0002225-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0000216-46.2001.8.16.0117 - Execução de Título Judicial.
Agravante: B.d.B.S..
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: M.T.D., O.D..
Advogado: Diheyziane Ilse Dallagnol - 89504N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1830** 0002246-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0004565-98.2011.8.16.0131 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Sidiana C. Araujo.
Advogado: Anderson Henrique Biondo - 74073N-PR.
Agravado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Multiplo, Kirtan Bank S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Eduardo Munaretto - 24655N-PR, Egidio Munereto - 3647N-PR, Wagner Munaretto - 39883N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1831** 0001237-83.2021.8.16.0108 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguaiçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguaiçu.
Ação Originária: 0001237-83.2021.8.16.0108 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sebastião Osmar de Oliveira.
Advogado: Alex Vinicius Kavada Ashihara - 94704N-PR, Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1832** 0015166-28.2018.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 3ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0015166-28.2018.8.16.0129 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: Representacoes de Transportes Patureba Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1833** 0002378-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0033919-82.2012.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: B. M. Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. M. E., Quintino Monteiro, Renato Sergio Blazelis, Tania Maria Blazelis.
Advogado: Davi Rocha - 74279N-PR, Tathiane Conke Pinto - 74273N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.

- Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1834** 0009137-51.2021.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavai.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavai.
Ação Originária: 0009137-51.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Laticínios Amaporã Ltda.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 1835** 0002840-58.2013.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0002840-58.2013.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Idelfonso Cela, Nilton Feitosa da Silva, Sílvia Regina Feitosa.
Advogado: Leonisto Aparecido Gomes - 52490N-PR, Pedro Henrique Gomes - 80026N-PR, Ricardo Pinto Manoera - 21096N-PR.
Apelado: Idelfonso Cela, Nilton Feitosa da Silva, Sílvia Regina Feitosa.
Advogado: Leonisto Aparecido Gomes - 52490N-PR, Pedro Henrique Gomes - 80026N-PR, Ricardo Pinto Manoera - 21096N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1836** 0002386-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0018868-77.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Noeli Bueno de França Paschoal.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1837** 0004035-12.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004035-12.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sueli Valério Pereira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1838** 0006286-06.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0006286-06.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Helaine Cristina Viana Araujo da Silva.
Advogado: Fabio Rodrigo Turetta - 103523N-PR, Maria Cristina Wielewicky - 79033N-PR.
Apelado: Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros, Banco Bradesco S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1839** 0002389-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009769-02.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Antonia Aparecida Diniz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Votorantim S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1840** 0006207-24.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0006207-24.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lindarce Padilha dos Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1841** 0002346-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0001023-85.2021.8.16.0175 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Agravado: Ernesto Gervazoni, Laura Quintanilha Garcia Gervasoni.
Advogado: Henrique de Almeida Ferreira Neto - 75555N-PR, Mauricio Reis Koch - 77629N-PR, Murilo Rocha Saraiva - 74084N-PR, Thalles Sarmento Barroso de Azevedo - 74500N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 1842** 0007852-97.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0007852-97.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Francisco Carneiro da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
- Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1843** 0002348-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0006710-07.2020.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Agravado: Osmario Teodoro da Silva.
Advogado: Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR, Thatyany Macedo Zeferino - 90471N-PR, Valter de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1844** 0000234-76.2021.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0000234-76.2021.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Votorantim S.a., Daniele de Souza Miguel.
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA, Renato Fioravante do Amaral - 349410N-SP.
Apelado: Banco Votorantim S.a., Daniele de Souza Miguel.
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA, Renato Fioravante do Amaral - 349410N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1845** 0002387-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004639-11.2021.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Pagnussat e Maraon Ltda Me, Vilson Antonio Pagnussat.
Advogado: Gláucia Moretto Sartoretto - 37129N-PR.
Agravado: Leila Lima Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Leila Lima da Silva - 54898N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1846** 0002456-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0004627-19.2016.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR, Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR.
Agravado: Cill Faine Johns Takemoto, Luciana Kiyome Seto, Rgb Formaturas Ltda Me.
Advogado: Jéssica Michele Martinelli - 80419N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1847** 0002460-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020069-97.2021.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Priscilla Mendes Magalhães.
Advogado: Juliano Marold - 51182N-PR, Ricardo Menezes da Silva - 68820N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1848** 0002214-91.2021.8.16.0038 - Apelação Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0002214-91.2021.8.16.0038 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cosmo Henrique de Lima.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1849** 0010910-70.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010910-70.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luiz Antonio Tieppo.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1850** 0002421-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0002316-09.2020.8.16.0084 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: L.G.C.d.C.L..
Advogado: Fernando Martins Gonçalves - 46325N-PR.
Agravado: L.E.d.S..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1851** 0002450-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0003777-15.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Agravado: Luiz Nunes do Nascimento.

- Advogado: André Chirnev de Freitas Bueno - 73803N-PR, Vanessa Mara Sartoretto Bueno - 59904N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1852** 0003104-10.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003104-10.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fernanda Ribeiro Ferreira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1853** 0006261-87.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0006261-87.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria da Paz da Silva Querino.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1854** 0002480-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara Cível de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000630-20.2021.8.16.0157 - Embargos à Execução.
Agravante: Bruno Algustinho Wisniewski Lopes, João Maria Matias Lopes, Marisa Aparecida Wisniewski Lopes.
Advogado: Meireane Costa - 64841N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Associados do Vale do Canoinhas - Sicoob Credicanoinhas/sc.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1855** 0038339-33.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038339-33.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Jose Cruz Malassise.
Advogado: Lorena Caroline Niero - 74660N-PR, Maria Cristina Wielewicz - 79033N-PR.
Apelado: Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros, Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1856** 0025350-54.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025350-54.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: B.B.S., E.P.d.S..
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: B.B.S., E.P.d.S..
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1857** 0007223-17.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0007223-17.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sandra Regina Reitenbach.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1858** 0001883-44.2020.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0001883-44.2020.8.16.0071 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Faustino Silva Moraes.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1859** 0002256-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0001623-57.2009.8.16.0101 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Renata Mario.
Advogado: Anderson Aparecido Cruz - 30978N-PR.
Agravado: Zanetti & Advogados Associados.
Advogado: Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR.
Interessado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR, Silvania Aparecida de Souza - 39489N-PR.
- Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1860** 0026178-25.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026178-25.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luiz Yukio Tanno.
Advogado: Douglas Moreira Nunes - 31190N-PR, Emerson Carlos dos Santos - 32078N-PR.
Apelado: Coamo Agroindustrial Cooperativa, Credicoamo Crédito Rural Cooperativa.
Advogado: Rosney Massarotto de Oliveira - 15739N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1861** 0002510-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0001238-55.2016.8.16.0169 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: B.B.S..
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: B.T.L., D.M.A., R.d.L.A..
Advogado: Tiago Antonio Giacomitti Vacilio - 92130N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1862** 0024761-03.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024761-03.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Maria Isabel da Silva Ingles.
Advogado: Renan da Costa Coelho - 72579N-PR, Renato César Brambilla - 72199N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1863** 0002512-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009874-76.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria Felipe Zachetko.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a, Banco Santander (brasil) S.a., Parana Banco S/a.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1864** 0012943-38.2018.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0012943-38.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maico Rafael Rauber.
Advogado: Donato Santos de Souza - 63313N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1865** 0002527-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0013770-56.2021.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Emanuel Vitor Canedo da Silva - 10088N-PR.
Agravado: Eder Miranda da Silva, Jose dos Santos Souza.
Advogado: Karen Rozada Minholi - 80387N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1866** 0002007-85.2020.8.16.0181 - Apelação Cível
Comarca: Marneleiro.
Vara: Vara Cível de Marneleiro.
Ação Originária: 0002007-85.2020.8.16.0181 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Dias.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 1867** 0002465-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0001643-08.2008.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Magazine Móveis Gelmar Ltda.
Advogado: Adalberto Luiz Klauck - 74480N-PR, João Anderson Klauck - 61323N-PR, Patrique Mattos Drey - 40209N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1868** 0002469-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005550-11.2007.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Hsbc Bank Brasil - Banco Multiplo.
Advogado: Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP.
Agravado: Massa Falida de Bosca S.a..
Advogado: Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Silvio Nagamine - 23621N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.

- Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1869** 0002557-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0034202-36.2011.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Flavio Godofredo Klock.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Cascavel e Regiao - Sicoob Cascavel.
Advogado: Daniel Quaesner Toledo - 35535N-PR.
Interessado: M B F Industria e Comercio Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1870** 0002582-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009895-32.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bazar Doce Confeitaria Ltda.
Advogado: Bárbara Gracheky Alberti - 92676A-PR.
Agravado: Itau Unibanco Holding S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1871** 0025410-41.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025410-41.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lggd - Corretora de Seguros Ltda M.e..
Advogado: Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S.a..
Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1872** 0002390-16.2019.8.16.0111 - Apelação Cível
Comarca: Manoel Ribas.
Vara: Vara Cível de Manoel Ribas.
Ação Originária: 0002390-16.2019.8.16.0111 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Associação Comunitária Indígena Alto Borboleta.
Advogado: Ubirajara Tonelli - 78982N-PR.
Apelado: F M R Prestadora de Serviços Agropecuários Ltda -me.
Advogado: Marcelo Aparecido Urbano - 57530N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1873** 0002595-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024330-42.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Agravado: Carlos Mauricio Cancio do Amaral.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1874** 0002023-85.2006.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002023-85.2006.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Apelado: Adir Francisco Rodrigues, Fabiane Andretta Abram, Jorgina Maria de França Rodrigues, Moris Abram, Projectare Administração e Software Ltda.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1875** 0004963-69.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004963-69.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Flávio José Chornobay.
Advogado: Walter Ramos Netto - 49092N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1876** 0002514-84.2020.8.16.0039 - Apelação Cível
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0002514-84.2020.8.16.0039 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Gomes dos Santos.
Advogado: Edson Luis Zanetti - 42078N-PR.
Apelado: Nu Pagamentos S.a..
Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1877** 0001987-08.2020.8.16.0145 - Apelação Cível
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Cível de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0001987-08.2020.8.16.0145 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Apelado: Luiz Carlos Pedro.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.

- Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1878** 0002620-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009934-49.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Rosa de França.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Safra S.a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1879** 0001381-77.2020.8.16.0145 - Apelação Cível
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Cível de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0001381-77.2020.8.16.0145 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Anita Manoel da Silva.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1880** 0002645-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0000016-38.2013.8.16.0046 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Adinice Barbosa dos Santos, Elizete Lara de Oliveir, Espolio de Carlos Iudu Schimidt, Metaagro Metalurgica Agroindustrial Arapoti Ltda Me, Ronaldo Gabriel de Oliveira.
Advogado: Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR, Melquez Jose Candido Gomes - 49420N-PR, Rafaela Mara Barros Soley Teixeira - 51833N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1881** 0002647-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009595-90.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Neusa Simões Granado Rosa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Safra S.a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1882** 0002665-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009835-79.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aroldo Scheffer.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura - 21233N-PE.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Josély Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1883** 0002650-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010069-61.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joao Batista Alvis.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1884** 0002671-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009833-12.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aroldo Scheffer.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1885** 0002659-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0008663-18.2019.8.16.0044 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Debora Silva de Oliveira, Dso Industria e Comercio de Confeccoes Eireli.
Advogado: Ana Beatriz Roveri de Paula Xavier - 92421N-PR, Bruno Borges Viana - 51586N-PR, José Acir Marcondes Junior - 69641N-PR, Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Rodrigo Fontana França - 45457N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1886** 0005954-94.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0005954-94.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Raimundo Alves Freires.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.

- Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1887** 0002688-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009947-48.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ivani Donizeti Crisostomo Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Safra S.a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.
- 1888** 0002704-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0000970-03.2020.8.16.0026 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Bruno Graciano Rodrigues, Monaco Dist Mat Od Med H Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Tatiane Bittencourt - 23823N-SC.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1889** 0002711-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009956-10.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jose Expedito Fernandes.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk.
- 1890** 0002714-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009925-87.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Adelina Moroso de Almeida.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1891** 0002716-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009959-62.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jose Expedito Fernandes.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Safra S.a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1892** 0002669-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049055-22.2021.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Laísa Costa Bonini Vieira..
Advogado: Edson Lucas da Silva - 59695N-PR.
Agravado: Cristiane de Fatima Romagnoli Perfetto.
Advogado: Gilberto Jachstet - 15964N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1893** 0001176-76.2020.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0001176-76.2020.8.16.0071 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Terezinha Regensburger.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Interessado: Banco do Brasil Sa.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1894** 0002721-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009961-32.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alair Pereira da Luz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a., Parana Banco S/a.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.
- 1895** 0002722-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0010885-91.2018.8.16.0173 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Luiz Francisco da Silva Alves.
Advogado: Valdecir Pagani - 16783N-PR.
Agravado: Ab Moveis Planejados Eireli Me.
Advogado: Jean Francisco Silvestre - 92161N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1896** 0002831-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0000199-48.2001.8.16.0072 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Edson José Belo.
Advogado: Sonia Maria de Menezes - 20662N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1897** 0000083-19.2021.8.16.0047 - Apelação Cível
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Cível de Assaí.
Ação Originária: 0000083-19.2021.8.16.0047 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: João Gonçalves Bianco.
Advogado: João Alves de Oliveira Junior - 80394N-PR, Thiago Gouvella Duarte - 99409N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk.
- 1898** 0002839-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Vara Cível de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0001315-64.2020.8.16.0156 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Agravado: Rita de Cassia Garcia de Brito.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk.
- 1899** 0002816-65.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João.
Vara: Vara Cível de São João.
Ação Originária: 0000050-72.2022.8.16.0183 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Tânia Papke Pagnussat.
Advogado: Antonio Canan - 34115N-PR.
Agravado: Fertilizantes Heringer S/a.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.
- 1900** 0002728-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009965-69.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aristides Gonçalves de Deus.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1901** 0084348-24.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0084348-24.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria José Reis.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.
- 1902** 0013320-58.2019.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0013320-58.2019.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Apelado: Alessandra Ladeia Scaburi.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1903** 0003538-40.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003538-40.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Fernandes de Paula.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1904** 0009749-45.2020.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009749-45.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Bisol e Marchioro e Cia. Ltda..
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1905** 0001818-54.2021.8.16.0058 - Apelação Cível

- Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001818-54.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Milton Carvalho de França.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1906** 0006192-42.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006192-42.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Leonice Diego Paulino Casati.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1907** 0002758-62.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0025145-18.2016.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Agravado: Telhavel Distribuidora de Materiais de Construção Ltda..
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1908** 0002759-47.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0001059-37.2008.8.16.0126 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Charles Lino dos Santos.
Advogado: Marcos Paulo Geromini - 40393N-PR.
Agravado: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Adriana Carvalho do Amaral - 94054N-PR, Amanda Caroline da Silva Trautwein - 85853N-PR, Analuiza Silva Vendramini - 85856N-PR, Arival José Betinelli - 74635N-PR, Diego José Baldissera - 73754N-PR, Everton Diego Giessler - 74627N-PR, Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR, Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR, Marcos Eduardo Bombazar - 99218N-PR, Paulo Victor Krutsch Soletti - 58676N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1909** 0021749-35.2018.8.16.0030/4 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021749-35.2018.8.16.0030 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Luiz Carlos Dalcanele.
Advogado: Marcos Vinicius Affonalli - 16246N-PR.
Apelado: Banco Fator S.a..
Advogado: Daniel de Aguiar Aniceto - 232070N-SP, João Alfredo Stievano Carlos - 257907N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1910** 0028565-86.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028565-86.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Apelado: Nelson Ruske.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR, Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk.
- 1911** 0002869-46.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023859-46.2008.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cristiane Bradl Castelan, Rodrigo Brandl.
Advogado: Evandro Alves Chaves - 91134N-PR.
Agravado: Valter Luiz Utrabo.
Advogado: Marcel Bento Amaral - 64851N-PR.
Interessado: Smeger Indústria Mecânica Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk.
- 1912** 0031442-76.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0031442-76.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcio Aurelio Espikaliski.
Advogado: André Luiz Pereira Neves - 101019N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1913** 0002644-84.2020.8.16.0068 - Apelação Cível
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0002644-84.2020.8.16.0068 - Procedimento Comum Cível.

- Apelante: Rosane Pontes da Rocha.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1914** 0002888-52.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002116-46.2021.8.16.0058 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Camargo Eventos - Eireli, Fabricio Camargo Vieira Moraes, Tayla Guilherme Capelari.
Advogado: Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR, Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR.
Agravado: Empreender Administração de Ativos e Finanças Ltda, Jdl Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado: Renan Luis Cardoso - 79733N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1915** 0002890-22.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0023038-04.2010.8.16.0088 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Edson Luiz Tel, Silvia Maria Parrilha da Silva Tel.
Advogado: Felipe Trevisan Tissot - 59287N-PR, Marilene Trevisan - 6620N-PR.
Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC.
Interessado: Instituto Agua e Terra, Marlene Maria Fabricio de Melo, Município de Guaratuba/pr, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Luciane Paulino de Souza - 63357N-PR, Marcelo Bom dos Santos - 21039N-PR, Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR, Rafael Fabricio de Melo - 41919N-PR, Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1916** 0002876-38.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0031462-67.2018.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC.
Agravado: Rosicler Suarez Staroi, Suarez Comércio de Produtos Para Confeitarias Eireli.
Advogado: Richard Guilherme Scheidt - 85885N-PR, Wagner Luís Staroi - 54070N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1917** 0001435-62.2020.8.16.0074 - Apelação Cível
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0001435-62.2020.8.16.0074 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Aparecida Vaz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1918** 0002898-96.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0002102-46.2021.8.16.0031 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Impetrante: Temístocles Mattiello Dziubat.
Advogado: Temístocles Mattiello Dziubat - 69935N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava.
Interessado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 78452N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1919** 0002703-14.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014694-67.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Angelo Orvatti, Maurília Vicentina Orvatti.
Advogado: Fernando Martins Gonçalves - 46325N-PR.
Agravado: Comercio de Produtos Agricolas Campos Verdes Ltda.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk.
- 1920** 0002924-94.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0072986-25.2019.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Hugo Antônio Ferreira Paz.
Advogado: Matheus Tonello Bolsi - 97684N-PR.
Agravado: Patricia Conti Raboni.
Advogado: Fabio Aparecido Franz - 24209N-PR, Gustavo Cesar Valentim Gomes - 87442N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1921** 0004578-21.2019.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004578-21.2019.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Safra S.a.
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Apelado: Zoraide Furtado Pimentel.
Advogado: Anderson Bacinello Gomes - 84986N-PR, Gelvani de Oliveira - 95583N-PR.

- Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1922** 0002903-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0033876-87.2017.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Agravado: Carlos Hideki Nanami, Cinthia Thais Antunes Sornas,, Jose Luiz Sornas Junior, Rogério Uliana de Oliveira, Sílvia Cristina Antunes de Oliveira, Sornas Servicos Administrativos Eireli - Epp, Tiago Josias Torres.
Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira - 147129N-SP.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1923** 0002940-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000923-48.2004.8.16.0104 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oracides Antunes Borba.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Agravado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1924** 0003127-66.2020.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0003127-66.2020.8.16.0084 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Celina Jesus da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Celina Jesus da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1925** 0072635-26.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0000784-51.2010.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Agravante: M.R.M.S., M.R.d.O.S..
Advogado: José Roberto Lissi Junior - 47661N-PR, Marco Aurélio Aparecido Lissi - 77118N-PR, Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR.
Agravado: C.C.A..
Advogado: Anacleto Giraldeci Filho - 15502N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1926** 0001870-70.2020.8.16.0192 - Apelação Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0001870-70.2020.8.16.0192 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Belmira Ribas da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1927** 0003004-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010205-58.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Juvenal Cordeiro dos Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Parana Banco S/a.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1928** 0002442-46.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002442-46.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eva Maria Amancio.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 1929** 0003109-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0027590-79.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Agravado: Viaverde Sinalização Viária Ltda.
Advogado: Marco Antônio da Silva Junior - 49359N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1930** 0003121-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012563-22.2021.8.16.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Rci Brasil S.a.

- Advogado: Fabio Frasato Caires - 124809N-SP.
Agravado: L. Laires de Sousa Nobrega Servicos.,
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1931** 0003976-25.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003976-25.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Josefa Maria dos Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1932** 0003115-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0016677-59.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jose Lopes Barbosa.
Advogado: Julio Abeillard da Silva - 132156N-MG.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1933** 0003019-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0001057-55.2010.8.16.0075 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: A.E.L.M., D.F.R.A., M.M.A..
Advogado: Debora Fernanda Recanello Amaral - 73054N-PR.
Agravado: B.d.B.S..
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Interessado: A.A.d.A.V..
Advogado: Joslayne Aparecida Ortiz - 72080N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1934** 0002366-25.2020.8.16.0055 - Apelação Cível
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Cível de Cambará.
Ação Originária: 0002366-25.2020.8.16.0055 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Luiz de Andrade.
Advogado: Astrogildo Ribeiro da Silva - 19845N-PR, Marcos Alexandre de Oliveira - 66757N-PR, Reginaldo Caselato - 46563N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1935** 0003051-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018872-59.2021.8.16.0017 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Cristiane Nunes Carreira.
Advogado: Elizabeth Neves - 204037N-SP.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1936** 0003055-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Cível de Cambará.
Ação Originária: 0000327-80.2005.8.16.0055 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Jose Augusto Vicente de Faria.
Advogado: Fabio Augusto Orlandi de Oliveira - 31239N-PR, Jaziel Godinho de Moraes - 15421N-PR, Laerty Morelin Bernardino - 57890N-PR.
Agravado: Mário Nogueira Gomes Júnior.
Advogado: André Luís de França Pasoti - 405214N-SP, Rafael Aragos - 299719N-SP.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1937** 0002012-64.2015.8.16.0155 - Apelação Cível
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0002012-64.2015.8.16.0155 - Monitoria.
Apelante: Luiz Carlos Celestino.
Advogado: Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR.
Apelado: E.varasquim.
Advogado: Eodes Aparicio Proença Araujo - 34843N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1938** 0003126-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0002187-07.2016.8.16.0193 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Neli Fernandes.
Advogado: Marta Maria Razzines - 83311N-PR.
Agravado: Jhonatas Fernandes do Nascimento.
Advogado: Gilson Vicente Venancio de Andrade - 14590N-PR, Mouzar Martins Barboza - 50836N-PR.
Interessado: Instituto Agua e Terra, Município de Colombo/pr, União Fazenda Nacional.
Advogado: Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Maria Adriana Pereira de Souza - 25718N-PR, Tais Lavezo Ferreira de Almeida - 60564N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1939** 0003120-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0002511-52.2014.8.16.0165 - Execução de Título Extrajudicial.

- Agravante: B.d.B..
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: E.A.G..
Advogado: Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR, Luciana Castaldo Colosio - 23608N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1940** 0003143-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010249-77.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Roseli Aparecida Mendes da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1941** 0002752-85.2019.8.16.0121 - Apelação Cível
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara Cível de Nova Londrina.
Ação Originária: 0002752-85.2019.8.16.0121 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Francisca Delfino de Souza.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG, Ladimir Carlos Salvador Junior - 84622N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Francisca Delfino de Souza.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG, Ladimir Carlos Salvador Junior - 84622N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1942** 0003152-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020992-26.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Derliffarma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1943** 0000422-91.2021.8.16.0171 - Apelação Cível
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara Cível de Tomazina.
Ação Originária: 0000422-91.2021.8.16.0171 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Benedito Rodrigues de Souza.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk.
- 1944** 0001663-42.2021.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0001663-42.2021.8.16.0061 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ilse Doebber Pereira.
Advogado: Carlos Augusto Azevedo Silva - 25760N-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1945** 0003189-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0005745-22.2011.8.16.0044 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Sirlei Maria Rama Vieira Silverira - 22306N-RS.
Agravado: Flores e Flores Bordados Industriais, Taciana Claudia Flores.
Advogado: Roberto César Cabral - 47843N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1946** 0054502-59.2019.8.16.0014/1 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0054502-59.2019.8.16.0014 - Monitoria.
Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/a, Rafael Lima da Silva.
Advogado: Nayara Correia Pires - 98499N-PR, Oreste Nestor de Souza Laspro - 98628N-SP, Renan Augusto dos Santos - 71118N-PR.
Apelado: Banco Cruzeiro do Sul S/a, Rafael Lima da Silva.
Advogado: Nayara Correia Pires - 98499N-PR, Oreste Nestor de Souza Laspro - 98628N-SP, Renan Augusto dos Santos - 71118N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1947** 0000423-76.2021.8.16.0171 - Apelação Cível
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara Cível de Tomazina.
Ação Originária: 0000423-76.2021.8.16.0171 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Benedito Rodrigues de Souza.
Advogado: Iolanda Michelsen Pereira - 105406A-PR, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1948** 0001179-47.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.

- Ação Originária: 0001179-47.2020.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Apelado: Antonio Celso Palhano.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1949** 0003212-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0002037-31.2021.8.16.0167 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG.
Agravado: Atividade Larentis Alves.
Advogado: Mário Antonio Andrade - 47605N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1950** 0001614-55.2020.8.16.0119 - Apelação Cível
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0001614-55.2020.8.16.0119 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marlene Zamboni.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1951** 0003236-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0041580-98.2014.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Servopa Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado: Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR, Tiago Godoy Zanicoti - 44170N-PR.
Agravado: Everaldo de Oliveira Lúcio.
Advogado: Gislaíne Aparecida Ramos da Silveira Fracaro - 78388N-PR, Luana Mara Carlotto - 67342N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1952** 0003249-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010154-78.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Senffnet Instituicao de Pagamento Ltda.
Advogado: Nelson Beltzac Junior - 13083N-PR.
Agravado: Dalva Manosso de Oliveira.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 1953** 0001212-15.2020.8.16.0073 - Apelação Cível
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara Cível de Congonhinhas.
Ação Originária: 0001212-15.2020.8.16.0073 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Fatima Sueli da Silva.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Fatima Sueli da Silva.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
- 1954** 0008935-11.2020.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0008935-11.2020.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alessandra Alves Sampaio.
Advogado: Amanda Rafaela Piva - 91589N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Sa.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.
- 1955** 0003297-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0000658-78.2013.8.16.0153 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: M.d.M.M..
Advogado: Edson Miranda Soares Junior - 81890N-PR.
Agravado: I.U.S..
Advogado: Fabiola Ritzmann de Oliveira Santiago - 21383N-SC, Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Tatiane Bittencourt - 23823N-SC.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.
- 1956** 0003304-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0001833-89.2018.8.16.0070 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Tatiane Bittencourt - 23823N-SC.
Agravado: Dalberto Sidinei Milani, Posto Nova Olimpia Ltda.
Advogado: Eduardo Antonio Bergamaschi - 28440N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Victor Martim Batschke.

1957 0003305-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0008054-85.2011.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Elizabeth Klaim, Espolio de Michel Klaim, Tatiana Klaim, T. Klaim Cia Ltda.
Advogado: Rafael Leite Ferreira Cabral - 61339N-PR, Roberto Wypych Junior - 9134N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martin Batschke.

1958 0003317-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012511-45.2015.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: Edson Bento Coutinho, Vc Originais Gráficos Ltda Me.
Advogado: Jurgen Jakobs Puls - 6110N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Camacho Santos.

14ª Câmara Cível

1959 0001733-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0002502-37.2017.8.16.0084 - Cumprimento de sentença.
Agravante: F B Ortega - Bonanza.
Advogado: Luiz Antônio Apolinário - 20535N-MT.
Agravado: Mj - Comércio de Materiais Para Construção Ltda - Epp.
Advogado: Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR, Marco Aurelio Castaldo Clomecken - 31869N-PR.
Interessado: Clebio Aparecido Mangolin, Jose Nilton de Oliveira, Marcio Aparecido Fazani da Silva.
Advogado: Alex Reberte - 46622N-PR, Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR, Marco Aurelio Castaldo Clomecken - 31869N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

1960 0008812-41.2020.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0008812-41.2020.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Agibank S.a.
Advogado: Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Apelado: Maria Aparecida da Silva Leocadio.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

1961 0001010-59.2021.8.16.0087 - Apelação Cível
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0001010-59.2021.8.16.0087 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Onizio Barbosa dos Santos.
Advogado: Benjamim de Bastiani - 45976N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

1962 0000799-79.2018.8.16.0070 - Apelação Cível
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000799-79.2018.8.16.0070 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Francisca Jorge da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

1963 0004177-68.2016.8.16.0052 - Apelação Cível
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0004177-68.2016.8.16.0052 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco Holding S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Ofelia Alves Ribas.
Advogado: Daiane Graeff - 82690N-PR, David Alexandre Woichikowski de Mattos - 48643N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

1964 0001771-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0013420-21.2020.8.16.0044 - Embargos à Execução.
Agravante: Claudeimr José Pereira, Maria Cristina dos Reis Pereira.
Advogado: Giancarlo Gracioli - 35427N-PR.
Agravado: Prestige Incorporacao e Administracao de Bens Ltda..
Advogado: Diego Augusto Valim Dias - 44555N-PR.
Interessado: Claudemir Laurindo, Isabel dos Santos, Valdiney Koch.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

1965 0001839-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0001397-88.2019.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Igor a da Silva Galli.
Advogado: Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito Unicoob Ouro Branco - Sicoob Unicoob Ouro Branco.
Advogado: Mamoru Fukuyama - 10124N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

1966 0001833-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0002835-60.2021.8.16.0112 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Nelto Leopoldo Schneider.
Advogado: Adriano Sergio Schneider - 26215N-PR, Christian Guenther - 31517N-PR.
Agravado: Lourdes Hilda Bedun.
Advogado: Alan Magdiel Barbosa - 56579N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

1967 0005973-77.2020.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0005973-77.2020.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Salvani da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

1968 0008178-78.2016.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0008178-78.2016.8.16.0058 - Embargos à Execução.
Apelante: José Carlos Soares da Costa, Marcelo Pereira dos Santos, Maria de Lourdes Dionisio dos Santos, Maria Emilia Dionisio da Costa, Maria Helena Dionisio, Maria Judite Dionisio, Osmarine Pendiuk Dionisio.
Advogado: Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR, Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
Apelado: Apolo Diesel Bombas Injetoras Ltda.
Advogado: Eriton Toledo Arcain - 64796N-PR, Marcos Fernando Pedroso - 51406N-PR, Vicente Bolivar Pedroso - 64698N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

1969 0003393-06.2021.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0003393-06.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maurides Sitta.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

1970 0001773-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0024337-71.2020.8.16.0021 - Monitoria.
Agravante: Roni Jul io Becker.
Advogado: Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

1971 0003643-89.2016.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0003643-89.2016.8.16.0193 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Apelado: L. Alberti Usinagem e Serviços Eireli - Epp, Luiz Renato Alberti.
Advogado: James Winter - 17928N-SC.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

1972 0001850-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033023-54.2016.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jéssica Yared Dias.
Advogado: Karini Leticia Bazzaneze - 83776N-RS, Leomar Bazzaneze - 65294N-PR.
Agravado: Ricardo Barion Junior.
Advogado: Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR, Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR.
Interessado: Cesar Luiz Franco Dias, Eduardo Ciriaco, Marília Yared Franco Dias, Nivaldo Soares de Souza.
Advogado: Karini Leticia Bazzaneze - 83776N-RS, Leomar Bazzaneze - 65294N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

1973 0001893-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0002210-81.1998.8.16.0031 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Lirian Salette Esthesne Schmitz, Luiz Schmitz Neto.
Advogado: Carlos Miguel Villar de Souza Júnior - 38619N-PR.
Agravado: Giuseppe Nappa.

- Advogado: Alexandre Marcondes Maitshuk - 76241N-PR, Ana Paola de Almeida - 42927A-PR, Arli Pinto da Silva - 20260N-PR, Armin Roberto Hermann - 39488N-PR, Jorge Wadih Tahech - 15823N-PR, Karimen Melo Weiss - 26710N-PR, Lenita Zayat - 80367N-PR.
Interessado: Lirian Salette Esthesne Schmitz.
Advogado: Carlos Miguel Villar de Souza Júnior - 38619N-PR, Humberto Felix Silva - 31192N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 1974** 0033134-04.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033134-04.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco Cartões S.a..
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Apelado: Dirlei Antonio Maranhão.
Advogado: Rafael Augusto Bet Carbonar - 24429B-SC.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1975** 0032736-96.2009.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032736-96.2009.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Apelante Adesivo: Agenor Gasparini, Celina Pereira de Araujo, Elcio Reino, Fátima Aparecida Giovanelli, Harri Leonardo Albring, Helena Castagna, Ioshinobu Kai, José Agonilha, Ruth Ferreira de Souza, Valdemir Cezar Zanolli.
Advogado: Israel Rockenbach - 73904N-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Apelado: Agenor Gasparini, Celina Pereira de Araujo, Elcio Reino, Fátima Aparecida Giovanelli, Harri Leonardo Albring, Helena Castagna, Ioshinobu Kai, José Agonilha, Ruth Ferreira de Souza, Valdemir Cezar Zanolli.
Apelado Adesivo: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Israel Rockenbach - 73904N-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
- 1976** 0001895-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005862-41.2000.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Espólio de Jose Olimpio de Paula Xavier, Marcelo de Paula Xavier, Miguel de Paula Xavier Neto.
Advogado: Lílían Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
Agravado: Agco do Brasil Comércio e Industria Ltda.
Advogado: Carla Maluf Elias - 110819N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 1977** 0029155-73.2009.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0029155-73.2009.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a.
Advogado: André Abreu de Souza - 32201N-PR, Rodrigo Fontana França - 45457N-PR.
Apelado: Dante Brandao Scarpelli, Marcelo Dias Brandão, Scarpelli e Brandao Ltda Me.
Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli - 8445N-PR, Marco Aurelio Ceranto - 24376N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 1978** 0001874-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0010402-33.2021.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Fundacao de Credito Educativo.
Advogado: Lucas Tassinari - 81204A-RS.
Agravado: Paula Jabur Castilho.
Interessado: Cescage - Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais, Soraia Jabur.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1979** 0005145-19.1996.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005145-19.1996.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Confeccões Chaplin Ltda.
Advogado: João Francisco Gonçalves - 13869N-PR.
Apelado: Hermes Percin Crestani, Itamar Crestani.
Advogado: Alvino Aparecido Filho - 10147N-PR.
Interessado: Gilmara Lupion Moreno.
Advogado: João Francisco Gonçalves - 13869N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1980** 0001829-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007218-26.2021.8.16.0001 - Monitória.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Hernani Zanin Junior - 305323N-SP.
Agravado: Ana Paula Gomes Mello.
Advogado: Caroline Araujo Brunetto - 39287N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 1981** 0010509-63.2020.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.

- Ação Originária: 0010509-63.2020.8.16.0035 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Lucas Ferraresi Benedeti Mora.
Advogado: Alexandre Bley Ribeiro Bonfin - 36664N-PR, Steffani Cardoso Kraemer - 73306N-PR.
Apelado: Contorno Sul Transportes Rodoviários de Cargas Ltda.
Advogado: Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR, Cristiano da Silva - 60125N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1982** 0001004-23.2011.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0001004-23.2011.8.16.0113 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Apelado: Gpo Transportes Ltda Me.
Advogado: Paulo Roberto Leonel Felipe - 43418N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1983** 0001909-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0036373-88.2019.8.16.0019 - Procedimento Sumário.
Agravante: Lionel Junior de Arruda Eireli Me.
Advogado: Valdemar Rodrigo Morás Júnior - 60119N-PR.
Agravado: Bottero Santana Construções Eireli - Me, Sistema de Ensino Integral Plus Ltda.
Advogado: Silvane Erdmann Buczak - 24943N-PR, Sílvio Carlos Batista Filho - 175574N-RJ.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 1984** 0001795-02.2021.8.16.0061 - Apelação Cível
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0001795-02.2021.8.16.0061 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Namir dos Santos.
Advogado: Bruna Roberta dos Santos Zanetti - 101901N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito Com Interacao Solidaria Fronteiras Pr/sc/sp/es - Cresol Fronteiras Pr/sc/sp/es.
Advogado: Cintia Carla Senem - 29675N-SC.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 1985** 0001602-88.2012.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: Banco Banestado S/a, Banco Itaubank S.a.
Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Michelle Braga Vidal - 53969N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Agravado: Kassandra Pedroso de Moraes Vaz.
Advogado: Olinto Roberto Terra - 28929N-PR, Rubens Mello David - 34874N-PR.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 1986** 0001977-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028889-42.2020.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Hasse Advocacia e Consultoria.
Advogado: Marcos Roberto Hasse - 10623N-SC.
Agravado: Fabio Henrique Claudino Miranda, Janaina Claudina Dias de Oliveira Maciel, M. F. Costelaria Ltda.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 1987** 0000126-57.2021.8.16.0175 - Apelação Cível
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0000126-57.2021.8.16.0175 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Aparecida da Silva.
Advogado: Fernando Stein Barbosa - 35792N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 1988** 0000120-50.2021.8.16.0175 - Apelação Cível
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0000120-50.2021.8.16.0175 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Aparecida da Silva.
Advogado: Fernando Stein Barbosa - 35792N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 1989** 0001501-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0008966-83.2021.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jose Leite Pereira.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 1990** 0006730-72.2019.8.16.0088 - Apelação Cível
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0006730-72.2019.8.16.0088 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fernando Augusto Filho.

- Advogado: Iria Letícia de Almeida Guedes - 78090N-PR.
 Apelado: Anthony Mendes de Moraes, Giuseppe Curto, Incorporar - Administradora de Imóveis, Lucrezia Curto, Rosário Curto, Sérgio Moro Harger.
 Redistribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1991** 0058531-29.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Sengés.
 Vara: Vara Cível de Sengés.
 Ação Originária: 0000866-33.2016.8.16.0161 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: Banco do Brasil S/a.
 Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
 Agravado: Cassiano Eric Vaz.
 Interessado: Wilhem Marques Dib.
 Advogado: Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR.
 Redistribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 1992** 0001919-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0027115-84.2020.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
 Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
 Agravado: Mercia Regina Moreira Farias.
 Advogado: Ismail Hassan Omairi - 48381N-PR, Iveraldo Neves - 53697N-PR.
 Interessado: Iveraldo Neves - Sociedade Individual de Advocacia.
 Advogado: Ismail Hassan Omairi - 48381N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 1993** 0030216-90.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0030216-90.2018.8.16.0001 - Embargos à Execução.
 Apelante: Saul Treglia Junior.
 Advogado: Antonio José Carneiro - 83624N-PR.
 Apelado: Associação Paranaense de Cultura - Apc.
 Advogado: Giuliano Ferreira da Costa Gobbo - 52568N-PR.
 Interessado: Antonio José Carneiro.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1994** 0035520-80.2018.8.16.0030/1 - Apelação Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0035520-80.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Supermercado Manancial Ltda Me.
 Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
 Apelado: Banco Santander (Brasil) S.a..
 Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 1995** 0003880-60.2018.8.16.0159 - Apelação Cível
 Comarca: São Miguel do Iguaçu.
 Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
 Ação Originária: 0003880-60.2018.8.16.0159 - Embargos de Terceiro Cível.
 Apelante: Silas Pelloi.
 Advogado: Juliana da Silva Malavazzi - 43605N-PR.
 Apelado: Samuel Pelloi Junior.
 Advogado: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda - 9498N-MS.
 Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1996** 0002116-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0029266-47.2019.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
 Agravante: Redecard Sa..
 Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
 Agravado: R.t.w Mecânica e Manutenção de Veículos Ltda.
 Advogado: Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR, Heglissom Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1997** 0004298-53.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0004298-53.2019.8.16.0194 - Tutela Cautelar Antecedente.
 Apelante: H.-.C.E.M.L..
 Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR, Rodrigo Shirai - 25781N-PR.
 Apelado: B.S.S., B.F.C.d.M.L..
 Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 1998** 0002141-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Pinhais.
 Vara: Vara Cível de Pinhais.
 Ação Originária: 0003818-83.2013.8.16.0033 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
 Agravado: Distribuidora e Comercial de Alimentos Cristal Ltda.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 1999** 0041821-23.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0041821-23.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Banco Bmg Sa.
 Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
 Apelado: Angela Tereza Lucchesi.
 Advogado: Fátima Aparecida Lucchesi - 8849N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2000** 0002161-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0045012-28.2014.8.16.0001 - Embargos à Execução.
 Agravante: Denis Norton Raby.
 Advogado: Denis Norton Raby - 14480N-PR.
 Agravado: Hsa Solucoes S/c Ltda.
 Advogado: Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2001** 0002075-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Castro.
 Vara: Vara Cível de Castro.
 Ação Originária: 0001551-69.2018.8.16.0064 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais Pr/sp.
 Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR.
 Agravado: Eliseu Soares.
 Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
 Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2002** 0002028-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Campina da Lagoa.
 Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
 Ação Originária: 0001525-73.2010.8.16.0057 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil - Coopernibra.
 Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
 Agravado: Edna Tineli dos Santos Carnielli, Nivaldo Carnielli.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2003** 0002207-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0069218-23.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Paulo Henrique Pereira.
 Advogado: Camila Viale - 53768N-PR.
 Agravado: Nelson Padovani & Cia. Ltda.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2004** 0005862-62.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
 Comarca: Umuarama.
 Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
 Ação Originária: 0005862-62.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Alzira Guimaraes Santos, Banco Bradesco Financiamentos S.a., Bp Promotora de Vendas Ltda.
 Advogado: Danilo Barbosa Rodrigues de Souza - 69483N-PR, Rafaela Lanutte Ferreira - 87227N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
 Apelado: Alzira Guimaraes Santos, Banco Bradesco Financiamentos S.a., Bp Promotora de Vendas Ltda.
 Advogado: Danilo Barbosa Rodrigues de Souza - 69483N-PR, Rafaela Lanutte Ferreira - 87227N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2005** 0012997-66.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
 Comarca: Guarapuava.
 Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
 Ação Originária: 0012997-66.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Pedro Soares dos Santos.
 Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
 Apelado: Banco Daycoval s/a.
 Advogado: Carolina Heinz Haack - 68604N-RS.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2006** 0001930-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Almirante Tamandaré.
 Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
 Ação Originária: 0008537-38.2013.8.16.0024 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: M Y Academia de Musculação Ltda. Me, Yolanda Vieira Dalla Stella.
 Advogado: Lineu Acrisio Dalarmi Junior - 30417N-PR.
 Agravado: Banco do Brasil S/a.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2007** 0003438-84.2020.8.16.0075 - Apelação Cível
 Comarca: Cornélio Procopio.
 Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
 Ação Originária: 0003438-84.2020.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Juliana Moreira Barros da Silva Redondo.
 Advogado: Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR, Rosicler Darienço - 75647N-PR.
 Apelado: Banco Daycoval s/a.
 Advogado: Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

2008 0002173-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0002706-69.2018.8.16.0109 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Plenus Fomento Mercantil Ltda.
Advogado: Leandro Fadel de Meira - 63936N-PR.
Agravado: Ricardo Rodrigues da Rocha.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

2009 0005709-21.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005709-21.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Luciana Aparecida Bordignon Cordeiro.
Advogado: Drielly Caroline Coimbra - 57614N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Renan de Quintal - 87432N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Luciana Aparecida Bordignon Cordeiro.
Advogado: Drielly Caroline Coimbra - 57614N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Renan de Quintal - 87432N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

2010 0001966-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Cível de Iporã.
Ação Originária: 0000015-02.1996.8.16.0094 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Maria Aparecida Bosco Fegadolli - Confecções.
Advogado: Claudio Henrique Cameran - 90380N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S.a..
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Interessado: Izabel Pastori Bosco, Laurentino Bosco, Luiz Bosco.
Advogado: Claudio Henrique Cameran - 90380N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

2011 0002280-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015675-86.2017.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Agravado: Evandro Pierini de Souza.
Advogado: Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

2012 0002203-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0005417-70.2021.8.16.0035 - Embargos à Execução.
Agravante: Eliseu de Souza Leite, Mexbras Indústria Plástica Ltda..
Advogado: Osmar Carta Neto - 71931N-PR.
Agravado: 43 S.a. Gráfica e Editora.
Advogado: Julio Cesar Frederico Pena - 30176N-SC.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

2013 0002257-23.2020.8.16.0051 - Apelação Cível
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0002257-23.2020.8.16.0051 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Cetelem S.a., Geraldo Custodio da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a., Geraldo Custodio da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

2014 0000910-86.2020.8.16.0169 - Apelação Cível
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0000910-86.2020.8.16.0169 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a., Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Apelado: Rosa da Luz Vasconcelos.
Advogado: Fernanda de Biassio Bittencourt - 60766N-PR, Jardel Antonio de Oliveira Bueno - 47478N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

2015 0005759-66.2016.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 3ª Vara Cível de Paranaguá - Acervo 3a Vara Judicial.
Ação Originária: 0005759-66.2016.8.16.0129 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fortesolo Serviços Integrados Ltda.
Advogado: Adriano Dutra Emerick - 45133N-PR.
Apelado: Peninsula International S/a.
Advogado: Guilherme Augusto Bana - 43045N-PR, Joao Eduardo Loureiro - 23863N-PR, Jose Silverio Santa Maria - 26571N-PR, Leonardo César Bana - 43043N-PR, Luis Perci Rayssel Biscaia - 24029N-PR, Náyade Elizabethy Malanche - 71572N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

2016 0002826-40.2017.8.16.0112 - Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0002826-40.2017.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Bookpartners Brasil Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Advogado: Julliana Christina Paoilini Diniz - 66555A-PR.
Apelado: União Rondonense de Ensino e Cultura Ltda.
Advogado: Acyr Lourenco de Gouveia - 6040N-PR, Napoleão Fernando Basso - 68967N-PR.
Interessado: Banco Safra S.a.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

2017 0015479-38.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0015479-38.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Cleidistony Moreira da Silva.
Advogado: Laís Faria - 76622N-PR, Maria Cristina Wielewicky - 79033N-PR.
Interessado: Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

2018 0004186-62.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0004186-62.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marilene Zandonadi.
Advogado: Adelfido de Oliveira Gonçalves - 49739N-PR, Edivaldo Vidotti Viotto - 33845N-PR, Ermes de Oliveira Gonçalves - 88445N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

2019 0060648-82.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0060648-82.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Wilson Sergio Boni.
Advogado: Wesley Tomaszewski - 41148N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda..
Advogado: Fernanda Guerreiro Sartori Souza Ilha - 93280A-PR, Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

2020 0001844-29.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001844-29.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a., Super Pagamentos e Administração de Meios Eletronicos S/a.
Advogado: Elaine Moraes Matta - 166703N-RJ.
Apelado: Douglas Ranzolin Schuk.
Advogado: Ivone Terezinha Ranzolin - 13008N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

2021 0000179-81.2010.8.16.0156 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0000179-81.2010.8.16.0156 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Anezio Del Dotte, Eonidio Deldotto, João Deldoto.
Apelante Adesivo: Banco do Brasil, Kaio Brosso Deldotto, Kamila Brosso Deldotto.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Claudio Parpinelli - 11242N-PR, Danilo Parpinelli - 45297N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR, Eduardo Santos Rebello - 60237N-PR, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP, Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR, Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Apelado: Banco do Brasil.
Apelado Adesivo: Anezio Del Dotte, Eonidio Deldotto, João Deldoto, Kaio Brosso Deldotto, Kamila Brosso Deldotto.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Claudio Parpinelli - 11242N-PR, Danilo Parpinelli - 45297N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR, Eduardo Santos Rebello - 60237N-PR, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP, Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR, Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

2022 0002350-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara Cível de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000951-16.2021.8.16.0073 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: Helio Gomes Carvalho.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

2023 0002310-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0001027-74.2010.8.16.0154 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Agravado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Agravado: Adelino Legramante, Cleonisi Legramante, João Neri Legramante, Leocir Legramante, Mitra Diocesana de Palmas, Tereza de Jesus Legramante da Silva, Valdemar Minato.
Advogado: Alexandre Augusto Zabot de Mello - 14599N-SC, José Rodrigo de Andrade Machado - 47651N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2024** 0032071-07.2018.8.16.0001/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032071-07.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Apelante Adesivo: Magister Industria Metalúrgica Ltda.
Advogado: Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Magister Industria Metalúrgica Ltda.
Apelado Adesivo: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2025** 0002362-85.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0000114-56.2000.8.16.0053 - Embargos à Execução.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Agravado: Adelino Favoreto, Carmen Cunha Favoreto, Divon Scarpim, Ines Favoreto Scarpim.
Advogado: Kelly Cristina Bombonato - 24369N-PR, Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2026** 0002337-72.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0061140-40.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Maria Barbosa Gonçalves.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Agravado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2027** 0002324-73.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0001142-46.2021.8.16.0175 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Agravado: Cibél Carvalhaes de Oliveira.
Advogado: Andre Roberto Pitelli - 22436N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2028** 0002293-53.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0000767-80.2021.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: Minasvaz Industria e Comercio de Pedras Decorativas Ltda.
Advogado: Matheus Duarte - 74007N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2029** 0002306-52.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0003695-85.2012.8.16.0109 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Ademir Bornia, Sudaria Costa de Oliveira Bornia.
Advogado: Johnny Marlon Capichten - 27653N-PR, Sunye Chinaglia Lepre - 102394N-PR.
Agravado: Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial.
Advogado: Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.
Interessado: Umutextil Industria e Comercio Ltda.
Advogado: Johnny Marlon Capichten - 27653N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2030** 0002344-64.2022.8.16.0000 - Petição Cível
Comarca: Araçongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Araçongas.
Ação Originária: 0013776-13.2020.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Requerente: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Requerido: Idalina Bruner.
Advogado: Jairo de Souza Silva - 98017N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2031** 0004415-62.2020.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0004415-62.2020.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
- Apelante: Lr Supermercado Ltda. - Me.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Aliança das Regiões Costa Oeste Paranaense e Norte Paulista - Sicredi Aliança Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2032** 0002384-46.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009768-17.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Antonia Aparecida Diniz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2033** 0019063-35.2020.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0019063-35.2020.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marlene Conrado.
Advogado: Douglas Ferreira Leiria - 104018N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2034** 0002383-61.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0004157-57.2017.8.16.0112 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Primato Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Cleber Rotta - 57610N-PR.
Agravado: Noeli Neumann Reinke.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2035** 0003789-29.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0003789-29.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nadir dos Santos Bresolim.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2036** 0044920-35.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044920-35.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Apelante Adesivo: Bohal Industria e Comércio de Móveis Ltda Epp.
Advogado: Gabriela Cortez de Barros - 96521N-PR, Renata Dequech - 22455N-PR, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Bohal Industria e Comércio de Móveis Ltda Epp.
Apelado Adesivo: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Gabriela Cortez de Barros - 96521N-PR, Renata Dequech - 22455N-PR, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2037** 0002371-47.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020151-89.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Agostinha Nancy Escudero de Souza.
Advogado: Fabio Rodrigo Turetta - 103523N-PR, Maria Cristina Wielewicki - 79033N-PR.
Agravado: Banco Votorantim S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2038** 0002391-38.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0001004-85.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Agricola e Pecuaria Sumatra Ltda - Paranagrill.
Advogado: Ronaldo Leal Rolanski - 33681N-PR.
Agravado: Ezequiel Odorizzi.
Advogado: Lucas Machado Borges - 74555N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2039** 0002393-08.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009772-54.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Antonia Aparecida Diniz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2040 0008271-20.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0008271-20.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Joana da Silva.
Advogado: Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR, Marcelo Barzotto - 34920N-PR, Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR.
Apelo: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2041 0002163-72.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0002163-72.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria de Lurdes Flores.
Advogado: Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR, Marcelo Barzotto - 34920N-PR, Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR.
Apelo: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2042 0002424-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016487-89.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Agravado: Cleusa de Paula.
Advogado: Eduardo Graebin Vitali - 86777N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Lucas Gnoato Dalmolin - 88016N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2043 0001979-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014547-41.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Agravado: J. W. Giacomini & Cia. Ltda..
Advogado: Mona Moussa - 64663N-PR.
Interessado: Ines Ciota Ranzolin Giacomini, Ines Ciota Ranzolin Giacomini - Fi, José Waldecir Giacomini, J.w Giacomini & Cia Ltda.
Advogado: Mona Moussa - 64663N-PR, Waldemar Miguel Bevilacqua - 346846N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2044 0002420-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0014622-19.2009.8.16.0044 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Roberto Cesar Cabral, Takashi Yoshida.
Advogado: Roberto César Cabral - 47843N-PR.
Agravado: Fiação Alpina Ltda.
Advogado: Geison José Simões Santos - 37770N-PR.
Interessado: Byd Industria e Comércio de Confecções Ltda, Espólio de Toshitaka Yoshida, Kriswill Industria e Comércio de Confecções e Bolsas Ltda, Wilson Makoto Yoshida, Yoshico Inumaru, Yuriko Yoshida.
Advogado: Roberto César Cabral - 47843N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2045 0044246-86.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044246-86.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Manoel Luiz dos Santoss.
Advogado: Priscila Bovolín Pelanda - 50343N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelo: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

2046 0001411-12.2020.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0001411-12.2020.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Wanderlei Fogari.
Advogado: Leonisto Aparecido Gomes - 52490N-PR, Pedro Henrique Gomes - 80026N-PR.
Apelo: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Ricardo Ribeiro - 42550N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2047 0002701-41.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002701-41.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Agibank Financeira S.a. - Credito, Financiamento e Investimento, Carlos Aparecido Veiga.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.

Apelo: Agibank Financeira S.a. - Credito, Financiamento e Investimento, Carlos Aparecido Veiga.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2048 0003257-43.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003257-43.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Petrucio Sabino da Graça.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelo: Banco Santander (brasil) S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

2049 0002426-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009586-31.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Roselei Ferreira de Oliveira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2050 0017688-34.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017688-34.2012.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Construtora Triunfo S/a.
Advogado: Carlos Eduardo Benato - 46353N-PR.
Apelo: Erica Luciane Pinto (firma Individual).
Advogado: Francinê Cirilo Silva - 33165N-SC.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2051 0008054-41.2020.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0008054-41.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelo: Antonio Carlos Alencar Rocha.
Advogado: Adeildo de Oliveira Gonçalves - 49739N-PR, Ermes de Oliveira Gonçalves - 88445N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

2052 0000256-62.2021.8.16.0073 - Apelação Cível
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara Cível de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000256-62.2021.8.16.0073 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Lurdes Reis Aleixo.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR, Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR.
Apelo: Banco Bmg Sa, Lurdes Reis Aleixo.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR, Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2053 0006887-09.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0006887-09.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Celia Alves de Araujo.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelo: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

2054 0013843-37.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0013843-37.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sonia Maria Malassise.
Advogado: Laís Faria - 76622N-PR, Maria Cristina Wielewicz - 79033N-PR.
Apelo: Ativos S.a. Securitizadora de Créditos Financeiros, Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

2055 0002522-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019599-18.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Carlos Antonio do Amaral Rodrigues.
Advogado: Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP.
Agravado: Banco Bmg Sa, Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP, Luis Gustavo Nogueira de Oliveira - 310465N-SP, Sérgio Gonini Benício - 93167A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

2056 0002478-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.

- Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0072966-10.2014.8.16.0014 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença.
Agravante: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2057** 0000616-48.2020.8.16.0132 - Apelação Cível
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0000616-48.2020.8.16.0132 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Serafim Anselmo Rodrigues.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Julianio Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2058** 0019083-41.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0019083-41.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Valdevina de França.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Julianio Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2059** 0002536-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010254-02.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marlene Souza Krepel.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2060** 0002530-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0006292-21.2014.8.16.0056 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Rogerio Cruz Moreira.
Advogado: Luiz Fellipe Preto - 51793N-PR.
Agravado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Tatiane Bittencourt - 23823N-SC.
Interessado: Massa Falida de Rota Indústria Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2061** 0002210-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016492-39.2002.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Ivanete Dall'agnol de Meira, Joel Jorge Teilor de Meira, Restaurante Italiano Dall Agnol de Meira Ltda.
Advogado: Edmilson Nogima - 17417N-PR, Marcio Miatto - 15491N-PR, Marco Aurélio Soares Gonçalves - 41965N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Servio Tulio de Barcelos - 96626N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2062** 0006058-87.2020.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0006058-87.2020.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Vagner Jesus da Silva.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2063** 0002464-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0012501-37.2021.8.16.0031 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Sonia Mara Amadiu.
Advogado: Sonia Mara Falcão - 69025N-PR.
Agravado: Edilberto Luiz Pizzi.
Advogado: Marinaldo Jose Rattes - 74022N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2064** 0002521-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Realeza.
Vara: Vara Cível de Realeza.
Ação Originária: 0000871-42.2021.8.16.0141 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Agravado: Arley Pedro Kunz.
Advogado: Claudir Martinelli Junior - 102581A-PR.

- Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 2065** 0002592-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0000114-56.2000.8.16.0053 - Embargos à Execução.
Agravante: Adelino Favoreto, Carmen Cunha Favoreto, Divon Scarpim, Ines Favoreto Scarpim.
Advogado: Kelly Cristina Bombonato - 24369N-PR, Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2066** 0002564-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009866-02.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ademicio Laurindo da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2067** 0002570-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026688-09.2018.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Belckiss Alice Lopes Capelo.
Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR, Gustavo Rezende Mitne - 52997N-PR, Paulo Biz Faria - 75679N-PR, Thiago dos Anjos Nicolli Napoli - 62918N-PR.
Agravado: Cooperativa de Poupanca e Credito Ouro Verde - Sicoob Ouro Verde.
Advogado: Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2068** 0004725-16.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004725-16.2020.8.16.0194 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Apelado: Terezinha de Fatima Varesqui Pereira.
Advogado: Paulo Cesar Varesqui Pereira - 67170N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 2069** 0002610-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000366-07.2020.8.16.0070 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: João Aparecido Devechi.
Advogado: Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR, Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2070** 0002607-96.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009583-76.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: José Jacis Teixeira da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2071** 0002535-12.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010267-98.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marlene Souza Krepel.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Votorantim S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 2072** 0002217-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010535-23.2007.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Mauricio Vieira.
Advogado: Mauricio Vieira - 20967N-PR.
Agravado: Maria Eunice Ferreira de Arruda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 2073** 0002613-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0000611-15.1995.8.16.0031 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Jose Marcos Schimim.
Advogado: Marco Antonio Farah - 18938N-PR.
Agravado: Banco Sistema S.a..
Advogado: Igor Henry Bicudo - 222546N-SP, Rafael Buzzo de Matos - 220958N-SP.

- Interessado: Durval Schimim & Cia Ltda, Ivone de Siqueira Schimim, João Luiz Schimim, Rozeli Aparecida Schimim.
Advogado: Marco Antonio Farah - 18938N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2074** 0002599-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0011608-17.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Aotory da Silva Souza - 7785N-MS, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Agravado: Eldor Link.
Advogado: Venildes Araldi Rodrigues - 61045N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2075** 0002633-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010073-98.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joao Batista Alvis.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Daycoval s/a, Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Fabiane Bigolin Weirich Almeida - 45260N-RS, Juliana Vieiralves Azevedo Camargo - 181718N-SP, Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS, Sandra Khafif Dayan - 131646N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2076** 0002629-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011106-61.2021.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Uniprime Norte do Parana - Cooperativa de Credito Ltda.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: Jose Carlos Sabino, Sas Sabino Comercial e Serviços Ltda - Me.
Advogado: Thiago Caversan Antunes - 38469N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2077** 0002643-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031029-93.2013.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Carlos Alexandre Boçon.
Advogado: Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR.
Agravado: Isabel Cristina Camargo de Lima Queiroz.
Advogado: Sílvia Carneiro Leao - 13705N-PR.
Interessado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Instituto Agua e Terra, Ione Aparecida Faot de Souza, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Joás Pessoa da Cruz - 101071N-PR, Karen Marra Barbosa - 62507N-PR, Rose Mairie Rodriguez Heidemann - 61283N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2078** 0002658-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010068-76.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joao Batista Alvis.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco C6 Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2079** 0002666-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0002557-35.2011.8.16.0104 - Monitória.
Agravante: Therezinha Kava de Oliveira.
Advogado: Saviano Cericato - 36840N-PR.
Agravado: Marília Azambuja de Paula Piovesan.
Advogado: Clarissa Santos Farah - 40543N-PR, Marília Azambuja de Paula Piovesan - 14096N-PR.
Interessado: Ana Hilda Reis, Antonio Kava de Oliveira, Degnor Rodrigues de Oliveira, José Kava de Oliveira, Laura Haiduk, Maria da Luz da Rosa, Maria Terezinha Kava de Oliveira.
Advogado: Saviano Cericato - 36840N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 2080** 0002680-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009950-03.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria de Fatima Moreira Souza.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2081** 0002660-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009591-53.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sebastiao Lino Rodrigues.
- Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura - 21233N-PE.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2082** 0003608-75.2006.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003608-75.2006.8.16.0098 - Embargos à Execução.
Apelante: Instituto Alpha de Educação S/c Ltda, Neusa Aparecida de Mello, Silvana Medeiros de Souza Velloso, Winter Mariucci Velloso.
Apelante Adesivo: União Administradora de Consórcios S/c Ltda.
Advogado: Jefferson do Carmo Assis - 4680N-PR, Soraya Saad Lopes - 12506N-PR.
Apelado: União Administradora de Consórcios S/c Ltda.
Apelado Adesivo: Instituto Alpha de Educação S/c Ltda, Neusa Aparecida de Mello, Silvana Medeiros de Souza Velloso, Winter Mariucci Velloso.
Advogado: Jefferson do Carmo Assis - 4680N-PR, Soraya Saad Lopes - 12506N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2083** 0001391-76.2020.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0001391-76.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Gerson Pires de Souza.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR, Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Gerson Pires de Souza.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR, Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2084** 0002694-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009946-63.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ivani Donizeti Crisostomo Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Parana Banco S/a.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 2085** 0003218-06.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003218-06.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Zilda Aparecida dos Santos.
Advogado: Edenilza Backes - 91646N-PR, Samara Kutchera Martins - 93559N-PR.
Apelado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2086** 0002702-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009955-25.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jose Expedito Fernandes.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2087** 0002766-71.2021.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0002766-71.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Paula da Silva.
Advogado: Edson de Oliveira da Silva - 102379N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.
- 2088** 0010018-62.2020.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0010018-62.2020.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Helena Souza Godoy.
Advogado: Julyara Ribeiro Borges - 100496N-PR, Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2089** 0005886-47.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0005886-47.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jose Gabriel Filho.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Jeniffer Juliana Vecchi - 59167N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2090 0003936-84.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003936-84.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Pereira da Silva Filho.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

2091 0041168-21.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0041168-21.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Flória Mariano Montini, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Douglas Kenzo Enomoto - 79936N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Juliano Tomanaga - 24469N-PR, Rafael Henrique Gonçalves dos Santos - 79933N-PR.
Apelado: Flória Mariano Montini, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Douglas Kenzo Enomoto - 79936N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Juliano Tomanaga - 24469N-PR, Rafael Henrique Gonçalves dos Santos - 79933N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2092 0059843-32.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059843-32.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adriano Scheffer.
Advogado: Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR.
Apelado: Banco Itau Unibanco S/a.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2093 0002781-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0010043-38.2021.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Agravado: Marli Terezinha Rios Linhares.
Advogado: Angélica Citolin - 69805N-PR, Neri Luiz Cenzi - 19368N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2094 0011935-42.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011935-42.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Maria Aparecida Carvalho dos Santos.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Maria Aparecida Carvalho dos Santos.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2095 0002814-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0005324-74.2020.8.16.0025 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Lucas dos Anjos Ribeiro - 81227N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: Nelson Domingues dos Santos.
Advogado: Fabio Leandro dos Santos - 31905N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2096 0002790-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0000861-90.2021.8.16.0175 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil Sa.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Agravado: Geronimo Bontorim.
Advogado: Douglas Santos Mezacasa - 75480N-PR, Eduardo Roberto dos Santos Beletato - 357957N-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

2097 0009954-74.2020.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009954-74.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sonia da Costa.
Advogado: Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR, Thatyany Macedo Zeferino - 90471N-PR, Valter de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

2098 0002699-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.

Ação Originária: 0009930-12.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ivani Donizeti Crisostomo Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2099 0002782-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068224-68.2016.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Nelson José Vígolo.
Advogado: Joao Acassio Muniz Junior - 8872N-MT.
Agravado: Adama Brasil S/a.
Advogado: Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS.
Interessado: Geraldo Vigolo, Guilherme Augusto Leal Basaglia, Neusa Maria Vigolo, Rosemari Konageski Vigolo.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2100 0003447-06.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003447-06.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria de Nazaré Fernandes Galletta.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Marissol Jesus Filla - 17245N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2101 0004623-77.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004623-77.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carlos Alberto Costa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2102 0003572-71.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003572-71.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Isaura Maria da Conceição.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2103 0002762-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0003622-23.2021.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Christyan Pinheiro da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

2104 0002068-30.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002068-30.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Joel Bernardo da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

2105 0002862-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000793-96.2020.8.16.0104 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Therezinha Kava de Oliveira.
Advogado: Saviano Cericato - 36840N-PR.
Agravado: Marília Azambuja de Paula Piovesan.
Advogado: Clarissa Santos Farah - 40543N-PR, Marília Azambuja de Paula Piovesan - 14096N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.

2106 0002859-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0010153-79.2019.8.16.0075 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Agravado: Mario Luiz Biolo.
Advogado: Willian Perez Oliveira - 90254N-PR.
Interessado: Benevenuto Biolo.
Advogado: Bruno Leonardo Tamburussi Bueno - 88819N-PR, Daniel Jorge de Almeida Salvador - 359374N-SP, Diorges Bernardo Palma - 389140N-SP.

- Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2107** 0002872-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0001463-50.2020.8.16.0132 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Augusto Bonamin.
Advogado: Adroaldo Gervasio Sturmer da Silva - 34808N-RS.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2108** 0002873-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0003338-21.2003.8.16.0045 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Sebastião Antonio Batista.
Advogado: Rogerio Feres Gil - 30345N-PR.
Agravado: Shiwa-tex Confeções e Comercio de Malhas Ltda..
Advogado: Alexander Campos de Lima - 31583N-PR, Elton Luiz de Carvalho - 14494N-PR.
Interessado: Azulbras - Importação e Exportação Ltda., Azulbras - Importação e Exportação Ltda., Estado do Paraná, Fabricia Batista Daleffe Pereira, Gisele Teixeira Batista Martins e Oliveira, Ricardo Guilherme da Silva.
Advogado: Bruna Caroline de Souza Calixto - 53575N-PR, Eduardo Alexandre Antoniassi - 91882N-PR, Gabriela de Oliva Barbalarga - 102714N-PR, Oduvaldo de Souza Calixto - 11849N-PR, Weslei Vendruscolo - 27034N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2109** 0001000-89.2021.8.16.0127 - Apelação Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0001000-89.2021.8.16.0127 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aparecida Virgilio.
Advogado: Lademir Carlos Salvador Junior - 84622N-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Marissol Jesus Filla - 17245N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2110** 0004239-98.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0004239-98.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Damasio Cordeiro.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Pentead - 20835N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2111** 0002894-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0028140-98.2021.8.16.0030 - Embargos à Execução.
Agravante: Sidney Willian dos Santos Silva.
Advogado: Everaldo Larssen - 51852N-PR.
Agravado: Célio Alves Bandeira.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2112** 0002923-12.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0006043-94.2021.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Luiza Gonzaga de Souza Melo.
Advogado: Victor Luiz Corrêa de Lucca - 72115N-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2113** 0004136-31.2021.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004136-31.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cristiano da Luz Virtuosa.
Advogado: Patrícia Alves Costa - 56980N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2114** 0002160-20.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0002160-20.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Orotilde Correa da Silva.
Advogado: Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR, Marcelo Barzotto - 34920N-PR, Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2115** 0023810-34.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023810-34.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Apelado: Anatolio Ferreira de Ataides, Delzim Domingues da Silva, Espolio Ana Pereira da Cruz, Espólio de Vitalino Martins, Geraldo Alves Fernandes, Jairo Bernardes da Silva, José Maria de Moura, Juliana de Freitas Macedo Oliveira, Sandra Maria Vieira.
Advogado: Giovanna Price de Melo - 27544N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2116** 0000987-87.2020.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Cível de Mamborê.
Ação Originária: 0000987-87.2020.8.16.0107 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Luiz da Silva, Banco Bmg Sa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Antonio Luiz da Silva, Banco Bmg Sa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2117** 0002934-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0007069-77.2011.8.16.0131 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Clarisse Fatima Baldissera Drancka, Wagner Eduardo Drancka, Waldecir Drancka.
Advogado: Luciana Esteves Marrafão Barella - 26346N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Interessado: Smart Avaliacao e Imobiliaria Ltda.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2118** 0002915-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0009326-55.2018.8.16.0026 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Divino Valdir da Cruz Silva.
Advogado: Isaias da Silva - 69904N-PR.
Agravado: Empeçauto Comercio de Peças P/ Veiculos Ltda.
Advogado: Patricia Bevilacqua Rossetti - 49984N-PR.
Interessado: Divino Valdir da Cruz Silva.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2119** 0002942-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0000116-17.2021.8.16.0206 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alceu Hreciuk.
Advogado: João Manoel Grott - 29334N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito Com Interacao Solidaria Horizonte - Cresol Horizonte.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2120** 0002969-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0005231-73.2016.8.16.0083 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Sinval Porfírio Krefta.
Advogado: Claudson Marcus Liz Leal - 23164N-PR.
Agravado: Almir Begnini Menin.
Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos - 26366N-PR, Fernando Luiz Chiapetti - 30885N-PR.
Interessado: Anesio Krefta, Armando Krefta, Augustinho Krefta, Matilde Krefta Bitencourt, Sabrina Grendel.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2121** 0007833-91.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0007833-91.2021.8.16.0170 - Embargos à Execução.
Apelante: Tilápia Brazilian Indústria e Comércio de Peixes Ltda..
Advogado: Daniel Guimarães Caldas - 67465N-PR, Eduardo Angelo Tebaldi - 97522N-PR, Vagner Leal de Sousa - 97515N-PR.
Apelado: Oldemar Meinerz.
Advogado: Emidio Marciano Ribeiro - 91411N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2122** 0002992-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0002147-35.2013.8.16.0159 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Idalio da Fonte Inacio.
Advogado: Celso dos Santos Filho - 19697N-PR.
Agravado: Moinho Iguaçu Agroindustrial Ltda.
Advogado: Augustinho da Silva - 37336N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2123** 0002991-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0012454-58.2020.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Elisardo Dias Filho.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2124** 0002997-66.2022.8.16.0000 - Petição Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009342-79.2021.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Requerente: Cofco International Grains Ltda.
Advogado: Fernando Bilotti Ferreira - 247031N-SP.
Requerido: Agrocontato Comércio e Representações de Produtos Agropecuários S/a.
Advogado: Cristiano Reinheimer Rosa Faleiro - 115429N-RS, Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2125** 0002993-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0034414-57.2011.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Aquarela do Brasil Indústria e Comercio de Embalagens Plasticas Ltda, Diogo Sergio Cantelli, Guilherme Augusto Cantelli, Sergio Joao Cantelli, Vanderleia Justina Cantelli.
Advogado: Elvis Bittencourt - 19015N-PR.
Agravado: Edemar Juchem, Ranederi Fomento Mercantil Ltda.
Advogado: Eliane Aparecida da Costa Silva - 49522N-PR, Luis Carlos Migliavacca - 5949N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2126** 0039445-30.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039445-30.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dina Cristina da Silva Araujo.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Barbara Rodrigues Faria da Silva - 151204N-MG.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2127** 0040562-56.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0040562-56.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Silvana Majewski Zorzeto.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Safra S.a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2128** 0003013-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Cível de Cambará.
Ação Originária: 0000171-29.2004.8.16.0055 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Julio Eisuke Oshiro.
Advogado: Marcus Aurelio Liogi - 25816N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Interessado: Campagri Comercial Agrícola Ltda, Matilde Hironaka Oshiro, Shinobu Endo, Tiekio Oshiro Endo.
Advogado: Eriel Barreiros - 25826N-PR, Marcus Aurelio Liogi - 25816N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2129** 0003491-22.2018.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003491-22.2018.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcio Roberto Schneider.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Aliança das Regiões Costa Oeste Paranaense e Norte Paulista - Sicredi Aliança Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2130** 0013694-41.2019.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0013694-41.2019.8.16.0069 - Embargos à Execução.
Apelante: Antonio dos Santos Nuevo, Luis Henrique Hansen Nuevo.
Advogado: Adjaimo Marcelo Alves de Carvalho - 19924N-PR, Nicollas Molina de Carvalho - 96912N-PR.
Apelado: Sabrina Alline da Silva Tunes, Soraya Heloize da Silva Tunes Anibal.
Advogado: Gustavo Henrique Marques Spinelli - 84100N-PR, Nayanne Tunes Giori - 92847N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.

- Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2131** 0003032-26.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0020287-09.2019.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Elisiane de Dornelles Frassetto - 64915A-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Agravado: Alekssandro Haman Fogagnoli.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2132** 0003088-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004956-45.2017.8.16.0001 - Monitoria.
Agravante: Jose Francisco Chaerki, Marcos Rogerio Chaerki.
Advogado: Wanderlei da Luz - 77439N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Tatiane Bittencourt - 23823N-SC.
Interessado: Car Solution - Comercio e Servicos Ltda.
Advogado: Wanderlei da Luz - 77439N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2133** 0003031-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003436-50.2017.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Fernando Jeronimo Baptistete Matarazzo.
Advogado: Vinicius de Andrade Mendes - 18876N-PR.
Agravado: Guazelli Advocacia.
Advogado: Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR.
Interessado: Empresa Reunidas de Armazéns Gerais Ltda.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2134** 0003017-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0005362-30.2013.8.16.0123 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplio.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Anatallina Paim Varaschin, Escola de Integração de Palmas, Espolio de Manoel Santos Rep. Por Aury Ribas Santos, Jose Augustinho Hilario, Sergio Tressino, Silvério Reiter, Sucessores de Fiorindo João Benedetti, Sucessores de Ubaldino Taques Sobrino.
Advogado: Leon Jose Frederico Rocha - 54624N-PR, Marcus Vinicius Taques - 62608N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2135** 0003081-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0011683-19.2012.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Santander S/a.
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Agravado: Widerski e Widerski.
Advogado: Arnaldo Augusto do Amaral Junior - 18807N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2136** 0028044-53.2020.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0028044-53.2020.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ana Claudia de Souza Silva.
Advogado: Fernanda de Sá e Benevides Carneiro - 40231N-PR.
Apelado: Sorocred - Credito, Financiamento e Investimento S/a.
Advogado: Tiago Campos Rosa - 190338N-SP.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2137** 0003133-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004933-39.2016.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Elza Maria de Souza.
Advogado: Jacqueline Bernardi Benatto - 76260N-PR.
Agravado: Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
Advogado: Adriana Alves de Aguiar - 54859N-PR, Paulo Sergio de Souza - 20977N-PR, Vanise Melgar Talavera - 27316N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2138** 0002210-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016492-39.2002.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Ivanete Dall'agnol de Meira, Joel Jorge Teilor de Meira, Restaurante Italiano Dall Agnol de Meira Ltda.
Advogado: Edmilson Nogima - 17417N-PR, Marcio Miatto - 15491N-PR, Marco Aurélio Soares Gonçalves - 41965N-PR.

- Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Servio Tulio de Barcelos - 96626N-PR.
Redistribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2139** 0000361-71.2021.8.16.0127 - Apelação Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000361-71.2021.8.16.0127 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Carmelita Santos da Silva.
Advogado: Maria Luísa Navarro Rodrigues - 75046N-PR, Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2140** 0003160-46.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027667-73.2019.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Agravado: Cicero Gustavo Klaesius, Sismatec Industria e Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda.
Advogado: André Zanquetta Vitorino - 34956N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2141** 0000419-39.2021.8.16.0171 - Apelação Cível
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara Cível de Tomazina.
Ação Originária: 0000419-39.2021.8.16.0171 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Benedito Rodrigues de Souza.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2142** 0003150-02.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0002474-42.2009.8.16.0119 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Edson Guandalin.
Advogado: Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Interessado: Martins & Guandalim Ltda.
Advogado: Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2143** 0003216-79.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Vara Cível de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0001343-32.2020.8.16.0156 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Francisco Inácio de Lima.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2144** 0003224-56.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0005530-66.2014.8.16.0165 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Eurides Antonio Gímenes, Maria Nizete Gonçalves Antunes, Neuza Aparecida Vendrametto Gímenes, Severio Antunes, Severio Antunes Confecções - Me.
Advogado: Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Interessado: Ajax Augusto Mendes Correa Junior.
Advogado: Anderson de Oliveira Alarcon - 37270N-DF.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2145** 0003231-48.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0001833-11.2021.8.16.0159 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Agravado: Rejane Maria Christ Ghellere.
Advogado: Paulo Cesar Furlanetto Junior - 34252N-SC.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2146** 0003217-64.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0005301-75.2020.8.16.0075 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Kleber Rodrigo da Silva.
Advogado: Tainara Fernanda Souza da Silva - 91041N-PR.
Agravado: Escola Rui Barbosa S/s Ltda..
Advogado: Yasmin Helene Tondinelli Reccanello Lisboa - 85958N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
- Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2147** 0003234-03.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0001620-20.2021.8.16.0154 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Inelwe Brun Cagol.
Advogado: Claudio Eduardo Sbardelotto - 22127N-PR, Lucas Sbardelotto Schmitt - 86906N-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2148** 0003244-47.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0016825-57.2008.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Lafavi Madeiras Ltda.
Advogado: Pedro Marcos Mantovanello - 33855N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2149** 0005821-61.2020.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0005821-61.2020.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Dagostin, Daniel Dagostin.
Advogado: Bruno Pagliosa Corona - 75024N-PR, Luiz Antonio Corona - 10200N-PR, Rafael Pagliosa Corona - 36793N-PR, Sandro Roque Corona - 17702N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2150** 0030133-16.2020.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030133-16.2020.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alberi Stein.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2151** 0004138-49.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0004138-49.2020.8.16.0014 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Alessandra Zampar, Luzia Frederico Zampar, Valquiria Zampar, Vania Leticia Zampar.
Advogado: Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR.
Apelado: Belagricola Comercio e Representacoes de Produtos Agrícolas S.a., Marcelo Frederico Zampar.
Advogado: Antonio Carlos Cantoni - 7380N-PR, Carlos Eduardo Parreira de Oliveira - 69617N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2152** 0003263-53.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009443-87.2019.8.16.0001 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Açoferro Comercio de Ferro e Aco Ltda, Palácio Imports Comércio de Peças Ltda.
Advogado: Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR.
Agravado: Kelly Cristiane Weber.
Advogado: Sidney Adilson Gmach - 32646N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2153** 0025281-85.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025281-85.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eduardo Vitorino.
Advogado: Nello Ricci Neto - 8225N-MS.
Apelado: Sabemi Previdência Privada, Sabemi Seguradora S/a.
Advogado: Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 2154** 0007030-98.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0007030-98.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Apelado: Luciano Aparecido Matias.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Redistribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

- 2155** 0018215-05.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018215-05.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Brandal Comércio de Adesivos Ltda. Me.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 2156** 0004386-23.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004386-23.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: G.r.i.v. Serviços Contabeis Ltda.
Advogado: Claudinei Penteado - 99335N-PR, Paulo Henrique Gonçalves - 75707N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a., Zurich Santander Brasil Seguros e Previdencia S.a..
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
- 2157** 0002984-98.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002984-98.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Almiro Gomes da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Kuster - 3281N-PR, Stephanie Zago de Carvalho - 39429N-PR, Valdir Lemos de Carvalho - 6471N-PR.
Apelado: Gerold Roland Purnhagen.
Advogado: Fernando Muller - 17397N-SC.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Domingos Ramina Junior.
- 15ª Câmara Cível**
- 2158** 0004144-08.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004144-08.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Valdenir José Rocha - 66272N-PR.
Apelado: Hellen Ruth Artico.
Advogado: Arão Bento de Siqueira - 88047N-PR, Israel Augusto de Andrade Cordeiro - 38780N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2159** 0000507-52.2014.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000507-52.2014.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bankpar S.a..
Advogado: André Nieto Moya - 235738N-SP.
Apelado: Eder Carlos da Costa Neves.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2160** 0001739-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0003807-70.2011.8.16.0115 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Mario Simioni.
Advogado: Christiano Soccol Branco - 47728N-PR.
Agravado: Mais Credit Consulting e Participações Ltda.
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2161** 0006521-13.2017.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0006521-13.2017.8.16.0173 - Embargos à Execução.
Apelante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Apelado: Nelson Antônio Barboza.
Advogado: Frank Yukio Yamanaka - 31935N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2162** 0001840-31.2019.8.16.0140 - Apelação Cível
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0001840-31.2019.8.16.0140 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: L.S..
Advogado: Douglas Marcelo Schmidt - 81022N-PR.
Apelado: C.L.A.G.L.d.P.-.S.G.L..
Advogado: Edson Tome - 26114N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2163** 0001793-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0017610-53.2007.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alessandro Meneghel Junior.
Advogado: Gabriel Henrique Granemann Karasek - 79844N-PR.
Agravado: Diplomata S/a Industrial e Comercial em Recuperacao Judicial.

Advogado: Cintia Regina Brito Aguiar - 28958N-PR.
Interessado: Diacono Gamaliel Meneghel, Joelma Siqueira Cunha, Maria Cecilia Moretti Meneghel, Sandro Mattevi Dal Bosco.
Advogado: Sandro Mattevi Dal Bosco - 33153N-PR, Tadeu Karasek Junior - 35576N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

- 2164** 0025989-43.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025989-43.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Joel Rodrigues.
Advogado: Alexandre Alves Bazanella - 44323N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Joel Rodrigues.
Advogado: Alexandre Alves Bazanella - 44323N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2165** 0003523-71.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003523-71.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Safra S.a.
Advogado: Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP.
Apelado: João Maria Nogueira dos Santos.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2166** 0006273-73.2020.8.16.0001/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006273-73.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edi Silva de Oliveira.
Advogado: Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR, Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR, Wilson André Koerich - 64600N-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2167** 0001846-65.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011100-54.2021.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Fasa - Sabino Comercio de Produtos Opticos Ltda, Jose Carlos Sabino.
Advogado: Thiago Caversan Antunes - 38469N-PR.
Agravado: Uniprime Norte do Paraná - Cooperativa de Credito Ltda.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2168** 0017043-96.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017043-96.2018.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Linhares Video e Foto Visuais Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Apelado: Sony Brasil Ltda.
Advogado: Fernanda Bonilha Daoud - 220544N-SP.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2169** 0001686-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009955-70.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alessandra Aparecida Herane Nascimento.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2170** 0044761-24.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044761-24.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Josefa Marques da Silva.
Advogado: Caio César Auada - 34838N-SC, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Josefa Marques da Silva.
Advogado: Caio César Auada - 34838N-SC, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2171** 0001869-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0006329-79.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gomercindo Cardoso.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Parana Banco S/a.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2172** 0001523-52.2019.8.16.0166 - Apelação Cível
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0001523-52.2019.8.16.0166 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.

- Advogado: Andrieli de Carvalho - 81787N-PR, César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR, Erenice Maria Botelho Palma - 43654N-PR, Pedro Carlos Palma - 14380N-PR, Sabrina Silva Martins de Camargo - 77693N-PR.
Apelado: Elisangela Marques.
Advogado: Adriana Dias Florin - 42848N-PR, Alexandre Fernandes de Paiva - 34201N-PR, Stella Maris Gimenes dos Reis - 34225N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2173** 0010003-24.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010003-24.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Juventina Fernandes da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2174** 0004195-51.2020.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0004195-51.2020.8.16.0084 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Crispim da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2175** 0000685-51.2021.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0000685-51.2021.8.16.0098 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR.
Apelado: João Perez Lobo.
Advogado: Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR, Rosicler Darienço - 75647N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2176** 0001535-74.2022.8.16.0000 - Petição Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045814-40.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Requerente: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Requerido: Manoel Monteiro da Rocha.
Advogado: Glaucio Luciano Ramos - 19211N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2177** 0001932-36.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0002604-86.2021.8.16.0159 - Liquidação Provisória por Arbitramento.
Agravante: Banco do Brasil S/a..
Advogado: Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR, Hilson Dutra Umpierre Junior - 59767N-PR, Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR, Simone Beal - 27934N-PR.
Agravado: Amauri Maceda.
Advogado: Alex Disarz - 34333N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2178** 0001883-92.2022.8.16.0000 - Petição Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0021353-38.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Requerente: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Requerido: Agnaldo Cesar Cyrillo.
Advogado: Silvio Henrique Fukagawa - 73771N-PR, Tania Tamiko Izuka Pitsilos - 13856N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2179** 0001935-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0052210-33.2021.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: A.g. Sardinha & Silva Ltda - Me.
Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR.
Agravado: Cooperativa de Poupança e Crédito Ouro Verde - Sicoob Ouro Verde.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2180** 0001985-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012044-81.2020.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ademir Damião.
Advogado: Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR, Stephani Cristina de Mello - 99105N-PR.
Agravado: Banco do Brasil.
Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2181** 0002964-04.2017.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0002964-04.2017.8.16.0113 - Monitoria.
- Apelante: Domingues e Gaiairin-comercio de Produtos Alimenticios Ltda, Fabiane Aparecida Gaiairin, João Claudio Domingues, Ronaldo Aparecido Gaiairin, Suelen Aparecida Fornari Gaiairin.
Advogado: Beathrys Ricci Emerich - 97911N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a..
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2182** 0002010-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0002320-73.2020.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco do Brasil.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Agravado: Emidio Galatti.
Advogado: Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2183** 0008891-89.2020.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0008891-89.2020.8.16.0130 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Ilson Martins Gonçalves.
Advogado: Jose Ailton Goncalves - 16968N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano.
Advogado: Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2184** 0001974-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015945-71.2021.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Getúlio Teodoro Zanlorenzi, G.t. Zanlorenzi & Cia Ltda.
Advogado: Marcio Ari Vendruscolo - 24736N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2185** 0001995-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara Cível de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0000248-51.2021.8.16.0149 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jocilaine Kuhnien Vieira.
Advogado: Denise Pagno Gulate Vieira - 81747N-PR, Edson Jose Vieira - 67421N-PR.
Agravado: Suiavi Alimentos Ltda.
Advogado: Heloisa Kasmarek - 66359N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2186** 0001999-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003770-52.2021.8.16.0031 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Banco Bradesco S/a..
Advogado: Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP.
Agravado: Gda Equipamentos Agrícolas Eireli, Guilherme Schmidt Cunha.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2187** 0002022-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0023699-60.2014.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: J.C..
Advogado: Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR, Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR, Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR, Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR, Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR, Neldemar Sleder - 84462N-PR, Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.
Agravado: B.B.S..
Advogado: José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2188** 0002038-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0004401-52.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: V Barbosa da Silva & Cia Ltda Me.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2189** 0001287-50.2020.8.16.0042 - Apelação Cível
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0001287-50.2020.8.16.0042 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Elena Joaquina de Almeida.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Elena Joaquina de Almeida.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2190** 0001184-43.2020.8.16.0042 - Apelação Cível

- Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0001184-43.2020.8.16.0042 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Raimunda Francisco Rosa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Raimunda Francisco Rosa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2191** 0010234-88.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010234-88.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Selma Regina Vianna.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Associação Comercial de São Paulo, Boa Vista Servicos S.a..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2192** 0002052-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011672-52.2021.8.16.0194 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Sandro Rogerio Santos Rodrigues.
Advogado: Lincoln Trevisan - 60168N-PR.
Agravado: J V Consultoria e Participacoes Ltda.
Advogado: Isabel Cristina Chilo Cechin - 42942N-PR, Kherlin Herdan Ferreira - 60995N-PR, Tatiana de Araujo Gonçalves - 46350N-PR, Tiago de Araújo Gonçalves - 60994N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2193** 0002069-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0002073-96.2021.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Zaira Dinca.
Advogado: Daynes Grasielle Bento Benitez Keller - 76021N-PR, Marcielle Eyng Carrer - 65497N-PR.
Agravado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2194** 0002071-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000040-94.2019.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Action e Price Producoes e Eventos Eireli - Me.
Advogado: Leandro Trois Moreau - 31148N-SC.
Agravado: Rafaela Carneiro de Melo.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2195** 0002124-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021626-22.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Agravado: Sergio Pereira Natividade.
Advogado: Diogo Ferreira Becker - 86751N-PR, Thor Prado e Leite de Barros - 89426N-PR.
Interessado: Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.a., Banco Bradesco S/a, Banco do Brasil S/a, Bp Promotora de Vendas Ltda.
Advogado: Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2196** 0001033-59.2020.8.16.0145 - Apelação Cível
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Cível de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0001033-59.2020.8.16.0145 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Helena dos Santos.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2197** 0003071-50.2004.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003071-50.2004.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Dal Bosco & Menegatti Advogados Associados.
Advogado: João Luis Menegatti - 57084N-PR, Sandro Mattevi Dal Bosco - 33153N-PR.
Apelado: Lewiston Importadora S/a.
Advogado: Luiz Fernando Comegno - 37151N-PR.
Interessado: Ederson Candido de Lima, Nelson Jose Comegno.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2198** 0000646-06.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000646-06.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Cooperativo do Brasil S/a, Banco do Brasil S/a.
Advogado: Blamir Bonadiman Machado - 34489N-PR, Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR.
Apelado: Banco Cooperativo do Brasil S/a, Cooperativa de Credito Sicoob Metropolitano, Mariana Pereira de Novaes.

Advogado: Amanda Santos Macedo - 81351N-PR, Blamir Bonadiman Machado - 34489N-PR, Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR, Rodrigo Alves de Oliveira - 98510N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

- 2199** 0013648-71.2020.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013648-71.2020.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho - 96864N-MG.
Apelado: Rosana Nunes Ferreira.
Advogado: Fernando Robert Haas - 97903N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2200** 0000681-32.2020.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0000681-32.2020.8.16.0071 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Gomes.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2201** 0002087-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001225-39.2020.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fabio Rogerio Panizza.
Advogado: Amauri Silva Torres - 19895N-PR, Fernanda Carolina Schlogel de Freitas - 63584N-PR, Roland dos Santos Omena - 84778N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2202** 0002091-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002154-36.2001.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Feres Jose Abou Saab, Posto Michel Com de Combustiveis Ltda.
Advogado: Celso Antonio do Nascimento dos Santos - 93776N-PR, Laercio Ademir dos Santos - 6576N-PR.
Agravado: Ipiranga Produtos de Petroleo S/a.
Advogado: Rodrigo Gaiao - 34930N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2203** 0002803-63.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002803-63.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Ines Alves de Almeida.
Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Ines Alves de Almeida.
Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2204** 0005624-84.2018.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0005624-84.2018.8.16.0064 - Monitoria.
Apelante: Daniel Henrique Noordegraaf.
Advogado: Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2205** 0002096-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0006343-85.2020.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Kopempak Equipamentos Ltda-me.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2206** 0009388-11.2019.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0009388-11.2019.8.16.0075 - Embargos à Execução.
Apelante: Adilson Honorio de Carvalho, Diogo José Catarino.
Advogado: Carlos Roberto Ferreira - 18161N-PR.
Apelado: Andreia Helena de Freitas Lopes, Andre Luiz de Freitas, Thalita Kelen dos Santos Andrade, Viviane Aparecida de Freitas.
Advogado: Daiane Von Ancken dos Santos - 414360N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2207** 0022575-94.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0022575-94.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.

- Apelante: Construtora Incorporadora Ltda.
Advogado: Fabricio Fontana - 33955N-PR, Thiele Milena Kubaski - 74904N-PR, Vitor Bastos Martins - 51349N-PR.
Apelado: Gisele Ferreira Kravicz.
Advogado: Fabiana Menon - 44362N-PR, Rodrigo Gomes Rettig - 48596N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2208** 0002183-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0000106-38.2022.8.16.0173 - Produção Antecipada da Prova.
Agravante: Ademir Bernal Machado.
Advogado: Desirée Selau Simas - 120758N-RS.
Agravado: Lecca Crédito - Financeira e Investimentos S/a.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2209** 0002282-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0002078-76.2017.8.16.0057 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: C.d.C.P.e.I.V.d.P.A.-S.V.d.P.A.P..
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR.
Agravado: J.F.D..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochnado.
- 2210** 0012694-78.2019.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0012694-78.2019.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Copergim Indústria e Comércio de Ração Ltda.
Advogado: Rogério Barbeiro Constantino - 32273N-PR.
Apelado: Conceserv Concreto S/a.
Advogado: Cíntia de Castro Climeni Romeu - 332846N-SP, Gisele Ferreira de Melo - 362856N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2211** 0002205-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0062280-51.2017.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Dirceu Vieira Santos, Neil Rodrigues Santos, Simeir Rodrigues Santos.
Advogado: Rafael Vieira Saraiva de Medeiros - 187632N-SP.
Agravado: Belagricola Comercio e Representacoes de Produtos Agricolas S.a..
Advogado: Carlos Eduardo Parreira de Oliveira - 69617N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2212** 0002210-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016492-39.2002.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Ivanete Dall'agnol de Meira, Joel Jorge Teilor de Meira, Restaurante Italiano Dall Agnol de Meira Ltda.
Advogado: Edmilson Nogima - 17417N-PR, Marcio Miatto - 15491N-PR, Marco Aurélio Soares Gonçalves - 41965N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Servio Tulio de Barcelos - 96626N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2213** 0000946-16.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000946-16.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fatori Securitizadora de Creditos S/s.
Advogado: Cristian Rodolfo Wackerhagen - 15271N-SC.
Apelado: Cia Beal de Alimentos.
Advogado: Fernando Luiz Rodrigues - 21213N-PR, Jamil Fernando de Mira Filho - 17573N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2214** 0000995-44.2021.8.16.0167 - Apelação Cível
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0000995-44.2021.8.16.0167 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Izabel Angelo dos Santos.
Advogado: Mário Antonio Andrade - 47605N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2215** 0002208-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0001476-12.2020.8.16.0112 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Alaoir Bressan, Aneucemar Bressan, Neiva Angele Mundt Bressan.
Agravado: Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Aliança das Regiões Costa Oeste Paranaense e Norte Paulista - Sicredi Aliança Pr/sp.
Advogado: Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2216** 0004663-57.2017.8.16.0104 - Apelação Cível
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
- Ação Originária: 0004663-57.2017.8.16.0104 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Kava de Oliveira.
Advogado: Fabiano Leite da Silva - 78494N-PR, Saviano Cericato - 36840N-PR.
Apelado: Aldo Sabadini, Maristela Bovino Sabadini, Rosevaldo Sabadini.
Advogado: Nemora Pellissari Lopes - 23552N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2217** 0009418-72.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0009418-72.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Pedrina Evaristo de Arruda.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura - 21233N-PE.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2218** 0002118-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006954-74.2009.8.16.0083 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Elaine Causseau, Erilde Dalpabel Causseau, Iremar de Carvalho Leão, Ozorio Causseau.
Advogado: Gilberto Caetano da Silva - 63742N-PR.
Interessado: Fabiano Marcos Corlassoli, Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2219** 0002163-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007067-80.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Agravado: Cristina Satiko Ubukata.
Advogado: Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR.
Interessado: Aparecido Rodrigues dos Santos, Daniel da Silva, Ederson Crippa, Ioshiko Numata Hiramatsu, Iracy da Conceição Teixeira Bazani, Luiz Antonio Silverio, Maria Aparecida Gerolamo, Mario Aparecido Bertuola e Outros, Pedrina Correa.
Advogado: Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2220** 0003099-92.2019.8.16.0065 - Apelação Cível
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Cível de Catanduvas.
Ação Originária: 0003099-92.2019.8.16.0065 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Grandes Lagos do Parana e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos Pr/sp.
Advogado: Luiz Antonio de Souza - 10565N-PR.
Apelado: Joceli Langer Antunes Hanel.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2221** 0002250-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Manguierinha.
Vara: Vara Cível de Manguierinha.
Ação Originária: 0001185-18.2020.8.16.0110 - Exibição de Documento ou Coisa Cível.
Agravante: Lizeu Adair Berto.
Advogado: Lizeu Adair Berto - 24752N-PR.
Agravado: Irineu Farias Fraga.
Advogado: Diego Jaskulski - 79526N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2222** 0038360-09.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038360-09.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Jose Cruz Malassise.
Advogado: Lorena Caroline Niero - 74660N-PR, Maria Cristina Wielewicky - 79033N-PR.
Apelado: Lojas Riachuelo S.a..
Advogado: Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2223** 0002354-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0026824-26.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Agravado: Lucilene Vanzo de Souza.
Advogado: Alan Xavier de Almeida - 97912N-PR, Janaina Mayara Ramos Estevom Choma - 68671N-PR, Mariana Vanzo Mommensohn - 65691N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2224** 0010980-87.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010980-87.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleusa Maria Calixto.
Advogado: Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR, Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR, Wilson André Koerich - 64600N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.

- Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2225** 0002356-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0063923-05.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Eliane Belloni.
Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2226** 0020524-82.2019.8.16.0017/2 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020524-82.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eliude Cordeiro da Silva.
Advogado: Gabriel Kurunzi Nunes - 96129N-PR, Letícia Priscila Bonacin - 57978N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2227** 0004226-14.2020.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0004226-14.2020.8.16.0103 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edineia Maria Tomaczski Gomes, Luiza Aparecida Tomaczski, Otilia Tomaczski.
Advogado: Jose Augusto Garcia - 96080N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 7478B-SC.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2228** 0002374-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009700-67.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Claudia Barroso Braga.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2229** 0002247-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Cível de Cambará.
Ação Originária: 0000320-63.2020.8.16.0055 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Paranapanema.
Advogado: Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR.
Agravado: João Lopes de Faria, Maria Beatriz Moreira de Figueiredo Faria, Maria Salette Moreira.
Advogado: Andre Roberto Mischiatti - 27771N-PR, Carlos Alberto Biaggi - 5471N-PR, Joao Garbelini Neto - 35032N-PR, José Glauco Carula - 15120N-PR, Suzana Arieta Lima - 77636N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2230** 0048077-55.2015.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048077-55.2015.8.16.0014 - Monitoria.
Apelante: Cooperativa de Poupança e Crédito Ouro Verde - Sicoob Ouro Verde.
Advogado: Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR.
Advogado: Jamile Aparecida Fadel Piveta, J F Equipamentos e Materiais Clínicos e Hospitalares Ltda. Me., Mishel Favaro Piveta.
Advogado: Daniel Augusto Sabec Viana - 46387N-PR, Diego Hoebel Munhoz - 49720N-PR, Maria Fernanda Cazella - 81123N-PR, Thiago Lunardelli Fonseca - 56672N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2231** 0000666-58.2020.8.16.0105/1 - Apelação Cível
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0000666-58.2020.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Pan S.a., Nerina de Jesus Alves Batista.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a., Nerina de Jesus Alves Batista.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2232** 0010351-83.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0010351-83.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fioravante Lima de Oliveira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2233** 0007674-51.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0007674-51.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Apelado: Maria das Dores Soares.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
- Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2234** 0004059-40.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004059-40.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sueli Valério Pereira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2235** 0002831-88.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002831-88.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria José Alencar Freitas.
Advogado: Anne Caroline de Paula Freitas - 66538N-PR, Marcos Roberto Alencar Freitas - 99167N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2236** 0000039-73.1993.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0000039-73.1993.8.16.0049 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Rio Parana Cia Securitizadora de Créditos Financeiros.
Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR.
Apelado: Walter Sierra.
Advogado: Leonisto Aparecido Gomes - 52490N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2237** 0002412-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009650-41.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Angelica Rodrigues.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2238** 0002404-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0018869-62.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Noeli Bueno de França Paschoal.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Safra S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2239** 0002517-88.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003989-24.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maridete Neres Ribeiro.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco J. Safra S.a..
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2240** 0002451-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0055412-18.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jose Rodrigues.
Advogado: Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR, Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR, Wilson André Koerich - 64600N-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2241** 0002254-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0022962-80.2016.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cescage - Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais.
Advogado: Lucas Tassinari - 81204A-RS.
Agravado: Debora Fernanda Istak, Waldir Sergio Istak.
Advogado: Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR, Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR, Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Lígia Vosgerau - 28296N-PR, Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2242** 0002489-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0069927-05.2014.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Nilza Maria dos Santos.
Advogado: Eduardo Carraro - 50115N-PR, Felipe Assad Abugamra - 60571N-PR.
Agravado: Cooperativa de Poupança e Crédito Ouro Verde - Sicoob Ouro Verde.
Advogado: Thais Inez Vian Mallmann - 67444N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal, Jose Roberto Pires dos Santos, José Roberto Pires dos Santos Buffet.

- Advogado: Jonatas Thans de Oliveira - 92799N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2243** 0002491-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0000891-82.2020.8.16.0039 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Marcos Zacarelli Padeigis, Miriam Zacarelli Padeigis, M Zacarelli Padeigis
Serviços Agropecuários Epp, Waldemar Padeigis.
Advogado: Ariane Fernanda da Silva Delgado - 106739N-PR, Rodrigo Sanches - 107109N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2244** 0002516-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009867-84.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Damiana Marta de Brito Alves.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Parana Banco S/a.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2245** 0002519-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003289-22.2020.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Cristiane de Lima Bilk Jochem, Vilmar Jochem.
Advogado: Plácido Ladercio Soares - 17378N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Interessado: Sisbtéc Ltda.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2246** 0002410-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0001347-31.2006.8.16.0101 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissao Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial Pr/sp.
Advogado: Anacleto Giraldele Filho - 15502N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.
Agravado: Darziro Pires de Arruda, Maria de Lourdes Bianchini.
Advogado: Anderson Aparecido Cruz - 30978N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2247** 0004815-03.1998.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004815-03.1998.8.16.0030 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco do Brasil Sa.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR.
Apelado: Fonteles & Fonteles Ltda Me.
Advogado: Annie Adeline Bezerra Silva Mucelini - 71414N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2248** 0012131-86.2020.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0012131-86.2020.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Inter S.a., Luiz Antonio de Jesus.
Advogado: Guilherme Rangel de Oliveira Mattos - 172092N-MG, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Silvia Ferreira Persechini Mattos - 98575N-MG.
Apelado: Banco Inter S.a., Luiz Antonio de Jesus.
Advogado: Guilherme Rangel de Oliveira Mattos - 172092N-MG, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Silvia Ferreira Persechini Mattos - 98575N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2249** 0039824-83.2012.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039824-83.2012.8.16.0014 - Monitória.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Apelado: Abílio de Araújo Coelho, Celia Maria Santos, Comercial Bsdcl de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, Fábio Roberto Silva Santos, Flavia Abreu Coelho, Luiz Carlos de Souza.
Advogado: Bruno Fernando de Souza - 70147N-PR, Edgard Cortes de Figueiredo - 19265N-PR, Messias Queiroz Uchoa - 30553N-PR, Paula Andressa Silva de Moraes - 60777N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2250** 0003418-96.2014.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0003418-96.2014.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Safra S.a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Apelado: D a Medina - Cobrança e Assessoria.
Advogado: Eugenio Luciano Pravato - 28533N-PR, Rafael Avanzi Pravato - 258272N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2251** 0017735-30.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
- Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0017735-30.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Manoel Victor Tavares.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2252** 0002511-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009876-46.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria Felipe Zachetko.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2253** 0002520-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003991-91.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maridete Neres Ribeiro.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2254** 0014587-32.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0014587-32.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP.
Apelado: Rodrigo Jano Torres.
Advogado: Lorena Caroline Niero - 74660N-PR, Maria Cristina Wielewicky - 79033N-PR.
Interessado: Banco Bradesco S/a, Recovery do Brasil Consultoria S/a.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP, Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2255** 0007005-20.2020.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: 1ª Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0007005-20.2020.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Derci Lourenço de Oliveira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Marissol Jesus Filla - 17245N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2256** 0003618-41.2021.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0003618-41.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Moises Correa de Oliveira.
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR.
Apelado: Banco Agibank S.a.
Advogado: Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2257** 0002538-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010250-62.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Roseli Aparecida Mendes da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2258** 0002468-47.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Cível de Mamborê.
Ação Originária: 0000047-93.2018.8.16.0107 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Mailson Pietmika Kloster.
Advogado: Angélica Vendramin Graboski - 61733N-PR, Gustavo Henrique Silva Arruda - 108181N-PR, Hugo Miguel Favarão Pequito - 97456N-PR, Ricardo Vendramin Graboski - 51443N-PR, Taisa Chiconi Ferro - 97022N-PR, Thiago Ribczuk - 43438N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2259** 0002490-32.2020.8.16.0047 - Apelação Cível
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Cível de Assaí.
Ação Originária: 0002490-32.2020.8.16.0047 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Wilson Dias.
Advogado: Luciane Aparecida Fernandes - 80649N-PR.
Apelado: Boreal Securitizadora S/a..
Advogado: Carlos Henrique Maricato Lolata - 45192N-PR, Daniel Messias Mendes - 31927N-PR, Eduardo Ayres Diniz de Oliveira - 31929N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.

- Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2260** 0002554-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0016475-15.2021.8.16.0021 - Embargos à Execução.
Agravante: Camila Avila Cunha Castro.
Advogado: Enzo Phelipe Jawsnicker de Oliveira - 43577N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2261** 0002594-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009705-89.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Claudia Barroso Braga.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2262** 0002602-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009941-41.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria Scalvim Luiz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2263** 0002606-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009938-86.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria Scalvim Luiz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2264** 0002601-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011801-57.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Luzia Bernardino Garcia.
Advogado: Gustavo Henrique - 106511N-PR, Laerty Morelin Bernardino - 57890N-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2265** 0005963-98.2021.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0005963-98.2021.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Manoel Vieira da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2266** 0010237-47.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0010237-47.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fioravante Lima de Oliveira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2267** 0002619-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009641-79.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Terezinha Machado Ramos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2268** 0002626-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009640-94.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Angelica Rodrigues.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Safra S.a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2269** 0002624-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009933-64.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Rosa de França.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
- Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2270** 0002627-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0070146-71.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Aotory da Silva Souza - 7785N-MS, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Agravado: Ester Eunice do Nascimento dos Santos.
Advogado: Edileusa Pedrosa da Silva Santos - 64365N-PR, Geovana dos Santos Moro Sola - 101802N-PR, Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2271** 0067947-21.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara Cível de Marmeleiro.
Ação Originária: 0002022-20.2021.8.16.0181 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bp Promotora de Vendas Ltda.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: Iracema dos Santos Pereira.
Advogado: Carlos Alberto Biazus - 85712N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2272** 0002635-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009599-30.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Neusa Simões Granado Rosa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a, Banco Cetelem S.a., Banco Santander (brasil) S.a., Parana Banco S/a.
Advogado: Andre Renno Lima Guimaraes de Andrade - 78069N-MG, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2273** 0002640-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009596-75.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Neusa Simões Granado Rosa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2274** 0002684-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010019-35.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Salustiana Ferreira Bueno.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2275** 0002655-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000985-24.1995.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Espólio de Arthur Gomes Filho.
Advogado: Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR.
Agravado: Espólio de Almeri Campos Pereira, Joao Tadeu Corona Balzan.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR, Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR, Paulo Celso Nogueira da Silva - 43982N-PR, Rogerio de Souza Chedid - 18712N-PR.
Interessado: Cirlete Maria Parizotto, Faberson Campos Pereira, Fagner Campos Pereira.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2276** 0002676-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010015-95.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Salustiana Ferreira Bueno.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a., Itau Unibanco S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2277** 0004137-92.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004137-92.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Oriles de Jesus.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2278** 0003279-61.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003279-61.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleide de Jesus Lima.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.

- Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2279** 0002679-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010016-80.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Salustiana Ferreira Bueno.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2280** 0002689-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010020-20.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Salustiana Ferreira Bueno.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2281** 0000582-46.2021.8.16.0065 - Apelação Cível
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Cível de Catanduvas.
Ação Originária: 0000582-46.2021.8.16.0065 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antônio de Oliveira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2282** 0002693-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0000343-97.2007.8.16.0076 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Julianio Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: Jhonny Rafael Berto, Vitorino Zgoda.
Advogado: Lizeu Adair Berto - 24752N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2283** 0002725-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009966-54.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aristides Gonçalves de Deus.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2284** 0005031-68.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0005031-68.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marlene Batista Eugenio.
Advogado: Marcos da Selidade Munhoz - 90012N-PR, Raphael Lopes Zavadniak - 81184N-PR.
Apelado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2285** 0002707-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0028843-62.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS.
Agravado: Alice de Jesus Batista.
Advogado: Anderson Luís Machado - 49794N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2286** 0002805-36.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005664-90.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Perboni & Perboni Ltda.
Advogado: Daniela Branco Azambuja Santos - 51412N-RS.
Agravado: Ludmila Sarita Rodrigues Simoes.
Advogado: Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR.
Interessado: Global Frutas Importação e Exportação Ltda..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2287** 0005233-79.2020.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0005233-79.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Agibank S.a, Giovana Costa Ramalho.
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Apelado: Banco Agibank S.a, Giovana Costa Ramalho.
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2288** 0012207-13.2020.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0012207-13.2020.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rosirene da Costa.
Advogado: Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2289** 0002742-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013685-12.2007.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Nasi Soni.
Advogado: Joao Paulo do Carmo Barbosa Lima - 36403N-PR, Juliano DI Carlo Jacomino Luparelli - 54926N-PR.
Agravado: Êneas Pereira dos Santos.
Advogado: Fabio da Silva Muinos - 28320N-PR.
Interessado: Edna Maria da Silva Ribeiro, Finasi Factoring Ltda.
Advogado: Adriano Moro Bittencourt - 25600N-PR, Danielle da Silva Ribeiro - 78038N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2290** 0002432-14.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0002432-14.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edonilda Jandrey Garcias.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2291** 0002810-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0005444-42.2017.8.16.0084 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR, Rafael Comar Alencar - 41585N-PR.
Agravado: Enivaldo Nunes.
Advogado: Everaldo da Rocha dos Santos - 88293N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2292** 0002820-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0000612-35.2013.8.16.0074 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Andre Miguel Lopes, Marcia Gomes Lopes dos Santos, Otaniel Bispo dos Santos.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2293** 0002696-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010025-42.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joaquim Rufino Marques.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2294** 0002692-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010024-57.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joaquim Rufino Marques.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a, Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2295** 0002769-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0000958-75.2016.8.16.0075 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Francisco Romano, Leonardo Romano, Olaria Romano Ltda - Me.
Advogado: Gustavo Henrique Gonçalves Baccarin - 75659N-PR, Raphael Gomes Condado - 55563N-PR, Rodrigo Pereira da Silva - 82824N-PR.
Agravado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Paranapanema.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR, Rafael Comar Alencar - 41585N-PR, Willyam Peres Barboza - 60614N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2296** 0004596-31.2020.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004596-31.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eulalia Aparecida Rosetto.
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR.
Apelado: Banco Agibank S.a.
Advogado: Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

2297 0002766-39.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0002766-39.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aparecido Gomes da Silva, Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR, Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Apelado: Aparecido Gomes da Silva, Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR, Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

2298 0002802-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026495-62.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: João Jose Ramirez Junior.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

2299 0005583-81.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005583-81.2019.8.16.0194 - Monitória.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Apelado: Ilson Representações Comerciais - Eireli, Ilson Volpi, Simone Aparecida Binoti Volpi.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

2300 0002760-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0011107-72.2017.8.16.0083 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Bambinaios Confeções Infantis Ltda - Me, Gilberto Grasiani, Valdeci Aparecida Madruga Grasiani.
Advogado: Lucas Felberg - 62887N-PR, Victor Antonio Galvão - 47944N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

2301 0000405-40.2021.8.16.0079 - Apelação Cível
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000405-40.2021.8.16.0079 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria da Luz Frederich.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.a..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

2302 0002832-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018389-34.2018.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Agravado: Maria Aparecida da Silva Duraes.
Advogado: Thaissa da Silva Figueiredo - 62190N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

2303 0001809-80.2020.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Cível de Alto Paraná.
Ação Originária: 0001809-80.2020.8.16.0041 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR.
Apelado: Francisca Antonia da Fonseca.
Advogado: Benedito Correa Braz Junior - 14916N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

2304 0002755-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0000083-60.2015.8.16.0166 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Rosilene Aparecida Pinelli.
Advogado: Marcio Guterres - 46551N-PR.
Agravado: Ademir Pinelli, Banco Bradesco S/a, Gerlindo Beluco, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Jose Roberto Pineli, Jose Roberto Pineli, Jurandir de Jesus Ferraz, Maria Lucia Bravin Piccolo, Otavio Beluco, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Antonio Rogerio - 10676N-PR, Camila Nunes Esperidiao - 61953N-PR, Fábio Henrique Manha Piccolo - 81388N-PR, Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR, Junior de Faveri - 25727N-PR, Marli Regina Renoste - 34224N-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

2305 0010918-10.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010918-10.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edgard Dalalibera.

Advogado: José Roberto de Souza dos Santos - 71329N-PR.

Apelado: Banco Bmg Sa.

Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

2306 0020001-70.2019.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020001-70.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: Jose Olimpio da Rocha.
Advogado: Tiago Efraim Salvador - 87138N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

2307 0000502-55.2020.8.16.0150 - Apelação Cível
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Cível de Santa Helena.
Ação Originária: 0000502-55.2020.8.16.0150 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Apelado: Adilson Ari Fockink.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

2308 0003292-46.2020.8.16.0074 - Apelação Cível
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0003292-46.2020.8.16.0074 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Joaquim Rosa Neto.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.a..
Advogado: Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

2309 0001884-55.2021.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0001884-55.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Rosangela Rosa da Silva Feitosa.
Advogado: Adriano Pontes Venturini - 64052N-PR.
Apelado: Mgw Ativos.
Advogado: Igor Guillhen Cardoso - 306033B-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

2310 0002912-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0001188-88.2015.8.16.0193 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: C.R.G.L..
Advogado: Sergio Germano Rodrigues Filho - 48392N-GO.
Agravado: B.d.B.S..
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Valdenir José Rocha - 66272N-PR.
Interessado: A.A.L., M.A.L., P.D.L..
Advogado: Sergio Germano Rodrigues Filho - 48392N-GO, Thais Soares - 63687N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.

2311 0002936-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0029677-17.2020.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Rosely Yuri Yuzawa, Sugoi Delivery e Rest Ltda Me.
Advogado: Fernando Soares da Silva - 84009N-PR, Luiz Gustav Kalau Costa - 88380N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Tatiane Bittencourt - 23823N-SC.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

2312 0002961-24.2022.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035276-78.2017.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Reclamante: Espólio de Lino Moroso.
Advogado: Henrique Richter Caron - 40736N-PR, Mafuz Antonio Abrão - 7151N-PR, Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR.
Reclamado: Juizo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/pr.
Interessado: Parana Clube.
Advogado: Jorge Antonio Nassar Capraro - 17598N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

2313 0002968-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0008771-14.2018.8.16.0131 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Lorete Margarida Prebianca, Luiz Giroleto, Sirlei Giroleto Dalbosco.
Advogado: Fernanda Cristina Maletz - 80597N-PR.
Agravado: Jose de Azevedo.
Advogado: Aurimar José Turra - 17305N-PR, Luiz Henrique Maseto Zanovello - 33076N-SC.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

- 2314** 0001251-88.2020.8.16.0080 - Apelação Cível
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara Cível de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0001251-88.2020.8.16.0080 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Iraci Felix Guimarães.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2315** 0003795-10.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0003795-10.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lourdes de Melo Carletto.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2316** 0002994-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0010560-02.2014.8.16.0030 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Credito de Livre Admissao Tres Fronteiras - Sicoob Tres Fronteiras.
Advogado: Alessandra Celant - 57984N-PR, Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR.
Agravado: Adilson Goncalves Pereira.
Advogado: Ederson dos Santos Miranda - 76796N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2317** 0002970-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ampére.
Vara: Vara Cível de Ampére.
Ação Originária: 0001917-62.2020.8.16.0186 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Simone Beal - 27934N-PR.
Agravado: Nolvir Marcos Nicoletti.
Advogado: Fabio Henrique Melati - 22536N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2318** 0007870-67.2020.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0007870-67.2020.8.16.0069 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Clarice Aparecida de Andrade Rosa.
Advogado: Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR, Thatyany Macedo Zeferino - 90471N-PR, Valtier de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2319** 0002996-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0006351-84.2016.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Aldinei Luciano Decker.
Advogado: Nildo Valentin da Costa - 37331N-PR, Robson Akio Sawada - 77291N-PR.
Interessado: Pereira Gionedis Advogados.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2320** 0001891-66.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0001891-66.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Luiza da Rocha.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2321** 0003014-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0042216-98.2009.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Felipe Sa Ferreira - 17661N-SC, Leonardo Xavier Roussenq - 25661N-PR, Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR.
Agravado: Bertoluci & Bertoluci Ltda.
Advogado: Angelica Viviane Ribeiro - 45314N-PR, Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2322** 0002982-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0010152-91.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marlene de Jesus Rodrigues, Valdecir Reway.
Advogado: Davi Godoy Schimascki - 73655N-PR, Ednaldo Batista Ribeiro - 60456N-PR.
Agravado: Auto Posto Passarini Comércio de Combustíveis Ltda, Jefferson Recalcatti.

Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

- 2323** 0001904-02.2017.8.16.0111 - Apelação Cível
Comarca: Manoel Ribas.
Vara: Vara Cível de Manoel Ribas.
Ação Originária: 0001904-02.2017.8.16.0111 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Maria Conceição Muriyete Rosa.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2324** 0003131-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0000108-47.2021.8.16.0139 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Helio Cousseau.
Advogado: Alex Marquese - 49289N-RS.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ana Claudia Lorega Braga de Moraes - 29581N-PR, Fabiano Roesner - 26694N-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2325** 0000604-80.2020.8.16.0052 - Apelação Cível
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0000604-80.2020.8.16.0052 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Apelado: Fistarol Agricola Ltda.
Advogado: Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2326** 0003070-38.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0002143-17.2021.8.16.0159 - Embargos à Execução.
Agravante: Jussie Maciel Mohler.
Advogado: Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR, Hilson Dutra Umpierre Junior - 59767N-PR, Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR, Simone Beal - 27934N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2327** 0003054-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012047-53.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jacqueline de Oliveira.
Advogado: Darcí Jose Finger - 24412N-PR.
Agravado: Itau Unibanco Holding S.a., Itau Unibanco S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2328** 0001563-36.2019.8.16.0133 - Apelação Cível
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Cível de Pérola.
Ação Originária: 0001563-36.2019.8.16.0133 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Alan Robim Neri.
Advogado: José Maria do Couto - 9108N-PR.
Apelado: José Rodrigues Pereira.
Advogado: Joao Eduardo Caliani - 25114N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2329** 0003049-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006551-65.2016.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Jose Francisco Pereira.
Advogado: José Francisco Pereira - 15728N-PR.
Agravado: Bon-mart Frigorífico Ltda, N.p.a. Informatica Ltda.
Advogado: Adrielly Pinho dos Santos - 85542N-PR, Nilton Armelin - 142600N-SP, Silvio Alexandre Fazolli - 33340N-PR.
Interessado: Frigomil Frigorifico Mil Ltda, Luiz Antonio Martos.
Advogado: Pâmela Evangelista de Almeida - 7354N-RO.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2330** 0003124-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010243-70.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Nevile Puton.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2331** 0003132-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0009467-26.2015.8.16.0173 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Agravado: Amanda Paro Gazzi.
Advogado: Catanduva Serpa Sa - 23257N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

- 2332** 0003091-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0006319-73.2018.8.16.0117 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Vitor Hugo Della Pasqua.
Advogado: Daniel Bogo - 74229N-PR, Israel Bogo - 40917N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2333** 0002819-25.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002819-25.2019.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: José Wanderley Lopes de Faria.
Advogado: Fabiano Gonzaga da Silva - 55177N-PR.
Apelado: Milton Carlos Heller Filho.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Thais de Camargo Davi - 87628N-PR.
Interessado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2334** 0001468-24.2021.8.16.0072 - Apelação Cível
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0001468-24.2021.8.16.0072 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alcides Luiz Nestor.
Advogado: Jylara Ribeiro Borges - 100496N-PR, Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR.
Apelado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Redistribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2335** 0009050-55.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009050-55.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jane Emilia de Gouveia.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa.
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2336** 0003195-06.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001497-98.2018.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Comex Brindes Comercial Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR, Valdenir José Rocha - 66272N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2337** 0010056-73.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010056-73.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edilson dos Santos Cordeiro.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR.
Apelado: Agibank Financeira S.a. - Crédito, Financiamento e Investimento, Banco Pan S.a., Parana Banco S/a.
Advogado: Adriana D Ávila Oliveira - 28200N-PR, José Lídio Alves dos Santos - 156187N-SP, Roberta Beatriz do Nascimento - 192649N-SP, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2338** 0000824-72.2021.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0000824-72.2021.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleuza Rosa da Silva.
Advogado: Fernando Stein Barbosa - 35792N-PR, Marcos Alexandre de Oliveira - 66757N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2339** 0003228-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0008359-41.2021.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Adama Brasil S/a.
Advogado: Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS.
Agravado: Carlos Alberto de Souza.
Advogado: Antonio Carneiro Correia Junior - 59680N-GO, Leonardo Soares Correia Neto - 34078N-GO.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2340** 0003241-92.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012939-98.2017.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Domicio Junior Rodrigues, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues.
- Advogado: Renato Alves de Oliveira - 36334N-GO.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Fabio Fernandes Leonardo - 35102N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Campos de Albuquerque.
- 2341** 0002467-59.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002467-59.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Safra S.a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS.
Apelado: Mario Moriyó Okuma.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 2342** 0000240-11.2021.8.16.0073 - Apelação Cível
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara Cível de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000240-11.2021.8.16.0073 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Marlene Sebastiana Ferreira.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Marlene Sebastiana Ferreira.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2343** 0000539-04.2019.8.16.0155 - Apelação Cível
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000539-04.2019.8.16.0155 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria de Jesus da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2344** 0000237-56.2021.8.16.0073 - Apelação Cível
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara Cível de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000237-56.2021.8.16.0073 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Odete Maria de Oliveira.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Odete Maria de Oliveira.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2345** 0003276-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0003688-83.2021.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria da Silva Duzi.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 2346** 0003298-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0003210-91.2018.8.16.0039 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Beatriz Maria Maluta Fabris, Luis Eduardo Fabris.
Advogado: Alex Fernando Pelogio - 74366N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2347** 0003530-52.2004.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003530-52.2004.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Paula Cristina Silveira Neto.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Apelado: Lourdes de Fatima Antti.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 2348** 0003306-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0001102-73.2021.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Antonio Inocencio.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 2349** 0003526-95.2020.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0003526-95.2020.8.16.0084 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Josefina Pereira da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau José Ricardo Alvarez Vianna.
- 2350** 0003312-94.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0024908-23.2012.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Agravado: Celso Vieira Rodrigues, Celso Vieira Rodrigues Junior, Crv Comércio de Mangueiras e Hidráulicos, Rosimery Custodio Jorge Rodrigues.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 2351** 0001081-77.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001081-77.2021.8.16.0017 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Banco Sistema S.a., Nadir da Silva Romeiro.
Advogado: Daniel Munhoz de Campos - 69498N-PR, Roberto Antonio Busato - 7680N-PR, Thiago Wilson da Luz Kailer - 54518N-PR.
Apelado: Banco Sistema S.a., Nadir da Silva Romeiro.
Advogado: Daniel Munhoz de Campos - 69498N-PR, Roberto Antonio Busato - 7680N-PR, Thiago Wilson da Luz Kailer - 54518N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

16ª Câmara Cível

- 2352** 0038184-72.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0010330-35.2015.8.16.0026 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Sonia Regina Fuganti Villanueva.
Advogado: Cesar Augusto Brotto - 31044N-PR, Mauricio Ricardo Pinheiro da Costa - 27028N-PR, Vinicius Moro Conque - 27226N-PR.
Agravado: José Linhares de Araújo, Larissa Maria Linhares de Araujo, Maria de Lourdes Linhares de Araujo, Sarah Maria Linhares de Araújo.
Advogado: Giovani Ribeiro Rodrigues Alves - 61872N-PR.
Redistribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2353** 0001732-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0013192-93.2021.8.16.0017 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Marcos Rodrigues da Mata.
Advogado: Ederson Ribas Basso e Silva - 27474N-PR.
Agravado: Luiz Miura.
Advogado: Thiago Pinho Kinippeberg - 92534N-PR.
Interessado: Agro Veterinária Timbo Ltda - Filial, Agro Veterinária Timbo Ltda - Matriz, Ilana Hasse Schatz Silva, Jens Hasse, Jens Hasse Filho, Jhf Participações Ltda, Laboratorio Triton Vet do Brasil Ltda, Martina Hasse Rebêlo, Novavet Distribuidora de Produtos Veterinários Ltda, Summit Participações Ltda.
Advogado: Cristian Rodolfo Wackerhagen - 15271N-SC.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2354** 0004700-41.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004700-41.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Celson Riggo Cezar.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2355** 0002764-72.1995.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002764-72.1995.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Clesia Augusta de Faveri Brandão.
Advogado: Clesia Augusta de Faveri Brandão - 22618N-PR.
Apelado: Marcelo Adriano Longhi.
Advogado: Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR, Marissol Jesus Filla - 17245N-PR, Rosangela Khater - 6269N-PR.
Interessado: Guiomar Egidio.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2356** 0000398-57.2020.8.16.0152 - Apelação Cível
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara Cível de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000398-57.2020.8.16.0152 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adriana Moreira Bernardes.
Advogado: Anderson Flogner - 78164N-PR, Emerson Flogner - 55925N-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2357** 0004292-51.2020.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0004292-51.2020.8.16.0084 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eliete Jose Martins Caitano.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2358** 0007020-86.2020.8.16.0077 - Apelação Cível

- Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0007020-86.2020.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Raimundo Ferreira Braz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
- 2359** 0001680-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0039919-87.2015.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária de Progresso - Cresol Progresso.
Advogado: Cintia Carla Senem - 29675N-SC.
Agravado: Hudson Júnior Batista.
Advogado: Francieli Terezinha Pronsati Sanches - 100827N-PR.
Interessado: Thiago Gabriel de Moura.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2360** 0000879-93.2021.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0000879-93.2021.8.16.0084 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Noemia Alves da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2361** 0031535-09.2013.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0031535-09.2013.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Apelado: Camatti, Muller & Dorneles Ltda. - Me, Paulo Edigídio Delsasso.
Advogado: Egon Alceu Müller - 60044N-PR, Estyerson Fernando Giacomini - 60987N-PR, Isabella Castro Rodrigues - 101243N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2362** 0024284-77.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024284-77.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adelide Lopes Pereira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2363** 0001858-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0001790-28.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Virginia Giaquetto Zandomenighi.
Advogado: Fabíola Lukianou - 38731N-PR.
Agravado: Banco Bmg S/a.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 7478B-SC.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2364** 0009953-90.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009953-90.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Luiz Jarbas de Souza.
Advogado: Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Mauri Marcelo Bevervanzo Junior - 42277N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2365** 0001778-18.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0009070-73.2009.8.16.0044 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Abn Amro Real S.a., Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Agravado: Estação da Malha Ltda - Epp, Karim Said, Raje Said.
Advogado: Roberto César Cabral - 47843N-PR.
Interessado: Elvis Galvão Machado.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2366** 0001109-54.2019.8.16.0166 - Apelação Cível
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0001109-54.2019.8.16.0166 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Andrieli de Carvalho - 81787N-PR, César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR, Erenice Maria Botelho Palma - 43654N-PR, Helio Luiz Vitorino Barcelos - 30445N-PR, Pedro Carlos Palma - 14380N-PR, Sabrina Silva Martins de Camargo - 77693N-PR.
Apelado: Walter Antonio Ribeiro.

- Advogado: Adriana Dias Fiorin - 42848N-PR, Alexandre Fernandes de Paiva - 34201N-PR, Stella Maris Gimenes dos Reis - 34225N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2367** 0001879-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002098-65.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Luis de Sousa Meira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2368** 0030229-89.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030229-89.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alice Margarida Nadalin, Izaltino Nadalin.
Advogado: Diones Santos Campos - 60359N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2369** 0000636-33.2019.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0000636-33.2019.8.16.0113 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG.
Apelado: Maria Alves Mansano.
Advogado: Evandro Bueno de Oliveira - 40760N-PR, Milton Rodrigo Gonçalves - 69826N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2370** 0001891-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0002205-60.2021.8.16.0061 - Embargos à Execução.
Agravante: Ricardo Alexandre Kopper.
Advogado: Diogo Rafael Parabocz - 88231N-PR.
Agravado: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras Pr/sc/sp.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2371** 0001886-47.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0006081-46.2021.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Cascavel e Regiao - Sicoob Cascavel.
Advogado: Daniel Quaesner Toledo - 35535N-PR, Leonardo Medeiros Pasa - 56580N-PR.
Agravado: Clairton dos Anjos.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2372** 0001950-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Cível de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0000024-67.2017.8.16.0145 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cocamar Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Adriele Belani Esteves Vendramini - 69849N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR.
Agravado: Supermercado Central Abatiá Ltda - Me.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2373** 0001963-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0002153-44.2013.8.16.0126 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: João Cecluski Filho.
Advogado: Lincoln Tadeu Cerkunvis - 33620N-PR, Louise Hage Cerkunvis - 42231N-PR.
Agravado: Banco do Brasil.
Advogado: Vanessa Aguiar da Silva - 99972N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2374** 0001657-63.2020.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0001657-63.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Apelado: Rosineide de Almeida.
Advogado: Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, João Paulo da Silva - 85061N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2375** 0000103-14.2021.8.16.0175 - Apelação Cível
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0000103-14.2021.8.16.0175 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Otaviano.
Advogado: Fernando Stein Barbosa - 35792N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
- Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2376** 0001885-40.2009.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Ibiaporã.
Vara: Vara Cível de Ibiaporã.
Ação Originária: 0001885-40.2009.8.16.0090 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Dbf Fomento Comercial Ltda, Flavio Braga Monteiro Gratacos.
Apelante Adesivo: Pvc Brazil Industria de Tubos e Conexoes S/a.
Advogado: Delfim Suemi Nakamura - 23664N-PR, Luiz Fernando Stamile Racco - 112511N-RJ.
Apelado: Pvc Brazil Industria de Tubos e Conexoes S/a.
Apelado Adesivo: Dbf Fomento Comercial Ltda, Flavio Braga Monteiro Gratacos.
Advogado: Delfim Suemi Nakamura - 23664N-PR, Luiz Fernando Stamile Racco - 112511N-RJ.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2377** 0001983-47.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara Cível de Santa Fé.
Ação Originária: 0000472-95.2018.8.16.0180 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Agravado: Alessandro Vialle, Andre Luiz dos Anjos Torres, Vidros & Formaturas Vialle Ltda. - Me.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2378** 0001953-12.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001427-61.2005.8.16.0058 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR.
Agravado: Antonio Baveloni, Gilberto Mendes.
Advogado: Juliano Barbosa e Silva - 46534N-PR.
Interessado: Maria de Lourdes Rodrigues da Mata Baveloni, Olívio Alcides Baveloni.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2379** 0001853-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0008681-50.2017.8.16.0160 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Camilo Jose de Castro.
Advogado: Lauro Luis Mucci - 129330N-SP.
Agravado: Cooperativa de Credito Sicoob Metropolitano.
Advogado: Amanda Santos Macedo - 81351N-PR, Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR.
Interessado: Eva Polizelli Aparecida de Castro, Francisca Silveira Polizelli, Polizelli e Castro Ltda.
Advogado: Lauro Luis Mucci - 129330N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2380** 0002045-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Manoel Ribas.
Vara: Vara Cível de Manoel Ribas.
Ação Originária: 0000277-60.2017.8.16.0111 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Adriana Carvalho do Amaral - 94054N-PR, Amanda Caroline da Silva Trautwein - 85853N-PR, Analuiza Silva Vendramini - 85856N-PR, Arival José Betinelli - 74635N-PR, Diego José Baldissera - 73754N-PR, Everton Diego Giessler - 74627N-PR, Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR, Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR, Marcos Eduardo Bombazar - 99218N-PR, Paulo Victor Kruttsch Soletti - 58676N-PR.
Agravado: Marcos Samuel de Gois.
Advogado: Rodrigo Maciel Goedert - 60906N-PR, Wilter Carlos Menck Dirksen - 46361N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2381** 0001915-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003562-64.2021.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Ana Baiana Comercio de Confeccoos Ltda, Elizabeth Gomes da Silva.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2382** 0004043-86.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004043-86.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sueli Valério Pereira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2383** 0004042-04.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004042-04.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sueli Valério Pereira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

- 2384** 0002049-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0010754-28.2012.8.16.0044 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Agravado: Gildo Sebastião de Almeida Franco, Renata Cristine Franco, Roseli Terezinha Kutianski Franco.
Advogado: Gleyce Francielle de Oliveira Moraes - 65747N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2385** 0002068-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020549-22.2010.8.16.0014 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Claudete Ricci Gomes.
Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida - 28889N-PR.
Agravado: Banco Banestado S.a., Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2386** 0004722-45.2009.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0004722-45.2009.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itau S/a.
Advogado: Bráulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Michelle Braga Vidal - 53969N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Apelado: Antonio Teixeira de Azevedo, Jose Maria do Nascimento, Veronica Canesin Milani.
Advogado: Fábio dos Reis Ruiz - 29957N-PR.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2387** 0022133-41.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0022133-41.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Edison Alves Caldeira.
Advogado: Jeimes Gustavo Colombo - 53581N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2388** 0002066-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0007862-67.1997.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Sônia Dutra da Silva.
Advogado: Rebecca Isabel Dutra Ribeiro - 41406N-PR.
Agravado: Claudiney Matias Moreno, Jose Nilton Gomes, Nilton Mendes Camparim, Porfíria Aparecida Albino.
Advogado: Carlos Alberto Teixeira - 319208N-SP, Jose Nilton Gomes - 22118N-GO, Nilton Mendes Camparim - 103098N-SP, Porfíria Aparecida Albino - 63431N-SP.
Interessado: Maria Odair Sene Bueno.
Advogado: Eber Luiz Sócio - 43871N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2389** 0023694-91.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023694-91.2011.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Organização Educacional Exponte Ltda..
Advogado: Carolina Maren Bruzamolin - 61205N-PR, Mauricio de Paula Soares Guimaraes - 14392N-PR, Rafael Martins Bordinhão - 38624N-PR.
Apelado: Debora Cristine de Almeida Pagnozzi.
Advogado: Isadora Marina Castelan de Almeida Pagnozzi - 101138N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2390** 0004761-96.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004761-96.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Terezinha da Fatima Moura da Costa.
Advogado: Danielli Armada Capistrano Balan - 24673N-MS, Erminio Rodrigo Gomes Ledesma - 14249N-MS.
Apelado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Fabiane Bigolin Weirich Almeida - 45260N-RS, Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2391** 0002086-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0006533-10.2010.8.16.0064 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Promontoria Amsterdam Aquisição de Direitos Creditórios e Participações Ltda..
Advogado: Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez - 237773N-SP.
Agravado: Haroldo Gunter Husch.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2392** 0000684-84.2020.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.

- Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0000684-84.2020.8.16.0071 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Vilmar Knopf.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2393** 0012457-53.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012457-53.2017.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: Bonini Guedes Advocacia, Cattalini Empreendimentos Imobiliários S/a, Jean Paul Brandalise.
Advogado: Acacio Correa Filho - 5264N-PR, Andre Ricardo Brusamolin - 22916N-PR, Danielle Anne Pamplona - 23037N-PR, Estevão Lourenço Correa - 35082N-PR, Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR, João Eurico Koerner - 34748N-PR, Pedro Paulo Pamplona - 4660N-PR, Rolf Koerner Junior - 6247N-PR.
Apelado: Cattalini Empreendimentos Imobiliários S/a, Jean Paul Brandalise.
Advogado: Acacio Correa Filho - 5264N-PR, Andre Ricardo Brusamolin - 22916N-PR, Danielle Anne Pamplona - 23037N-PR, Estevão Lourenço Correa - 35082N-PR, João Eurico Koerner - 34748N-PR, Pedro Paulo Pamplona - 4660N-PR, Rolf Koerner Junior - 6247N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2394** 0029077-72.2020.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0029077-72.2020.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Franco de Barros.
Advogado: Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR, Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2395** 0003487-85.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003487-85.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Leonice Santos Pereira Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2396** 0002269-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0061919-92.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Deusdete Alves de Farias.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ceteclem S.a..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2397** 0002047-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0040001-50.2017.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Alexandre Guelfi Pereira da Cruz.
Advogado: Douglas Marcelo Schmidt - 81022N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Interessado: Festplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda Me.
Advogado: Douglas Marcelo Schmidt - 81022N-PR, Ketí Jaqueline Prestes - 53757N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2398** 0002094-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0007788-41.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria das Dores Pereira de Souza.
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2399** 0002120-29.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ubatã.
Vara: Vara Cível de Ubatã.
Ação Originária: 0000027-62.2022.8.16.0172 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Antonio Silvino Costa, Inês Batista, Jose Servino Costa, Rosimeire Beralde Costa.
Advogado: Zelindo Tibola - 17826N-PR.
Agravado: Barbosa Materiais de Construção Ltda Me, Eugenio Pedrini.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2400** 0002010-74.2020.8.16.0105/1 - Apelação Cível
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0002010-74.2020.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: José Ribeiro Campos.

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2401 0003431-38.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0003431-38.2021.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Eduardo de Abreu Berbigier, Lucas Tiago dos Reis.
Advogado: Eduardo de Abreu Berbigier - 41877N-RS, Jessica Juliana Bolotti - 104538N-PR.
Apelado: Raymundo do Prado Vermelho.
Advogado: Raymundo do Prado Vermelho - 5914N-PR, Vinicius Rocco de Freitas - 58856N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2402 0002193-98.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013702-48.2007.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Eloise Helena Lourenço.
Advogado: Bruno Henrique Marcellino Brito - 62375N-PR, Diego Felipe Munoz Donoso - 21624N-PR.
Agravado: Estamparia Cores e Tons Ltda.
Advogado: Alysso Helder Amorim - 35375N-SC, Jaison Humberto Rosa - 12838N-SC.
Interessado: Elgson Eligio Lourenço, VoltzBrasil Confecoes Ltda - Me.
Advogado: Joao Eduardo Loureiro - 23863N-PR, Jose Silverio Santa Maria - 26571N-PR, Luis Perci Raysel Biscaia - 24029N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2403 0002189-61.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003795-84.2019.8.16.0112 - Embargos à Execução.
Agravante: Leila Cristina Daronh Adams, Marcio Antonio Adams, Marcio Antonio Adams e Cia Ltda - Me.
Advogado: Jean Elio Aleixo - 41769N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Marechal Candido Rondon e Região - Sicoob Marechal.
Advogado: Ralph Pereira Macorim - 46123N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2404 0002270-10.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0051169-22.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR.
Agravado: Braservice Informática Ltda.
Advogado: Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR, Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2405 0008104-67.2020.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0008104-67.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Cetelem S.a., Lucia da Silva Mota.
Advogado: Danilo Piancó Rosas - 69520N-PR, Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR, Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a., Lucia da Silva Mota.
Advogado: Danilo Piancó Rosas - 69520N-PR, Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR, Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2406 0013828-83.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013828-83.2016.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Inepar Factoring Fomento Imobiliários Ltda.
Advogado: Thamiris Cristina Rossi - 305914N-SP.
Apelado: Arlete Von Ryn, Edson Serafim Alves.
Advogado: Alceu Fernandes Cenatti - 19747N-PR, Allan Kardec Carvalho Rodrigues - 34484N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2407 0079679-59.2018.8.16.0014/1 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0079679-59.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Adriana Pedrero Carlos.
Advogado: Claudedir Mariano - 96636N-PR, Wanderson Camargo Candido - 60966N-PR.
Apelado: Mile Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Carlos Rafael Menegazo - 48017N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2408 0010950-57.2017.8.16.0194/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010950-57.2017.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: Bonini Guedes Advocacia.
Apelado: Cattalini Empreendimentos Imobiliários S/a, Maria Luiza Vendramini Brandalize.
Advogado: Andre Ricardo Brusamolín - 22916N-PR, Cassio Prudente Vieira Leite - 58425N-PR, Danielle Anne Pamplona - 23037N-PR, Estevão Lourenço Correa - 35082N-PR, João Eurico Koerner - 34748N-PR, Pedro Paulo Pamplona - 4660N-PR, Rolf Koerner Junior - 6247N-PR, Valquíria de Lourdes Santos Cuman - 74384N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.

Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2409 0002218-14.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0003344-29.2014.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR, Saymon Franklin Mazzaro - 42141N-PR, Edna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Agravado: Nair Fagotti Zaquetti.
Advogado: Maximiliano Augusto Vênção Sá - 67987N-PR, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2410 0002223-36.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0017488-70.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Wilson Stein Sobrinho.
Advogado: Jose Subtil de Oliveira - 15253N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2411 0002538-48.2019.8.16.0104 - Apelação Cível
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0002538-48.2019.8.16.0104 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Pedro Krejuja Barão.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Jhonny Ricardo Tiem - 83584A-PR, Maria Gabriela Montanher Sonego - 89807N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Pedro Krejuja Barão.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Jhonny Ricardo Tiem - 83584A-PR, Maria Gabriela Montanher Sonego - 89807N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2412 0051593-10.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0051593-10.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Vicente Candido.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Agibank S.a.
Advogado: Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2413 0002320-36.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0001143-31.2021.8.16.0175 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR.
Agravado: Maria Aparecida Zanoni Popp.
Advogado: Henrique de Almeida Ferreira Neto - 75555N-PR, Mauricio Reis Koch - 77629N-PR, Murilo Rocha Saraiva - 74084N-PR, Thaltes Sarmento Barroso de Azevedo - 74500N-PR.
Interessado: Luiz Popp.
Advogado: Henrique de Almeida Ferreira Neto - 75555N-PR, Mauricio Reis Koch - 77629N-PR, Murilo Rocha Saraiva - 74084N-PR, Thaltes Sarmento Barroso de Azevedo - 74500N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

2414 0022598-60.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022598-60.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleverson Rodrigues Machado.
Advogado: Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR, Milton César Tomba da Rocha - 46984N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

2415 0000182-73.2020.8.16.0192/1 - Apelação Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0000182-73.2020.8.16.0192 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Pedro Cezarino.
Advogado: Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR, Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2416 0002335-05.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008374-69.2019.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Claudia Jeane de Souza Silva, Deolete Rodrigues Groto, Jose Evaldo da Silva, Luiz Cirineu Caprioli, Maria Jose Pereira Caprioli, M.d Comércio de Auto Peças Ltda.
Advogado: Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Distribuição Manual em 25/01/2022.

- Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2417** 0002046-43.2020.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0002046-43.2020.8.16.0097 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Agibank Financeira S.a. - Credito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Apelado: Adelcino Pereira dos Santos.
Advogado: Jean Carlos Ruiz Junior - 91042N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.
- 2418** 0002327-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0013566-51.2003.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Marcos Antonio Avila Carminatti.
Advogado: Alex Caetano dos Reis - 45298N-PR.
Agravado: Sandra Regina Cotrin Abdo.
Advogado: André Luis Gorla - 39785N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2419** 0002118-56.2020.8.16.0153 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0002118-56.2020.8.16.0153 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cetelem Brasil S.a.-credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Reinaldo Mirco Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Reginalda Honorato.
Advogado: Tania Maria Zanetti - 84351N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2420** 0002033-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0012223-91.2006.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Maria Aparecida Souza e Silva.
Advogado: Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR.
Agravado: Cristovão A. Garcia & Cia Ltda.
Advogado: Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2421** 0002376-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0013416-12.2018.8.16.0025 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Gilberto Rodrigues Baena.
Advogado: Gilberto Rodrigues Baena - 24879N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim - 118685N-SP, Rogerio Marcio Beraldi Biguette - 33562N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2422** 0003287-02.2020.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0003287-02.2020.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ativos S.a. Securitizadora de Créditos Financeiros.
Advogado: Rafael Furtado Ayres - 17380N-DF.
Apelado: Luciene de Fatima de Souza.
Advogado: Lorena Caroline Niero - 74660N-PR, Maria Cristina Wielewicz - 79033N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2423** 0002364-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0041307-36.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ricardo Alexandre da Silva.
Advogado: Arthur Ricardo Silva Travaglia - 51390N-PR, Edgar Noboru Ehara - 37773N-PR.
Agravado: Banco Bradesco Cartoes S.a., Tempo Serviços Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2424** 0002366-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009701-52.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Claudia Barroso Braga.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.
- 2425** 0001136-08.2021.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0001136-08.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elizabeth Pires Gonzaga.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.
- 2426** 0002916-54.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002916-54.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Joaquim Mariano Guimarães Severino.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
Apelado: Crefisa S.a. Crédito Financiamento e Investimentos.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
- 2427** 0002388-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001520-06.2012.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Bertulino de Campos Neto.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR.
Agravado: Banco Safra S.a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Andreia Carvalho da Silva Souza - 41076N-PR, Simone Chioderolli Negrelli - 25748N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2428** 0001956-76.2020.8.16.0051 - Apelação Cível
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0001956-76.2020.8.16.0051 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Elias Canuto da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Marissol Jesus Filla - 17245N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2429** 0004049-93.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004049-93.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sueli Valério Pereira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
- 2430** 0004047-26.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004047-26.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sueli Valério Pereira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2431** 0004418-87.2021.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004418-87.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claudete Quaquerini do Prado.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.
- 2432** 0002340-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044730-04.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Auto Fácil Shopping do Carro Ltda, Claudio Roberto Felismino, Walter Luiz Baltieri.
Advogado: Guilherme Henrique Gonzatti Quintino - 102738N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Interessado: Djanene Rodrigues Felismino.
Advogado: Guilherme Henrique Gonzatti Quintino - 102738N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2433** 0067368-73.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0002757-24.2020.8.16.0105 - Monitoria.
Agravante: Luzia Vicente Gois.
Advogado: Euclides Luis Avansi - 44926N-PR, Jair Aparecido Avansi - 18727N-PR, Leticia Gois Avansi - 105057N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.
- 2434** 0002408-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0005438-80.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Mercantil do Brasil S/a.

Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Agravado: Elvira das Chagas Betanin.
Advogado: José Valter Oliveira Custódio - 15967N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2435 0041915-34.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0041915-34.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Irene Fatima de Carvalho Fernandes.
Advogado: Bryam Lincoln Pinheiro Carmezini - 75968N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2436 0002430-35.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009870-39.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Damiana Marta de Brito Alves.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2437 0000715-79.2017.8.16.0081 - Apelação Cível
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0000715-79.2017.8.16.0081 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Soma/pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Advogado: Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR.
Apelado: Faxinal Hospitalar Eireli Me.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2438 0002419-24.2020.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0002419-24.2020.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Stafussa Bonifacio.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Idilio Bernardo da Silva - 5389N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

2439 0005220-49.2019.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0005220-49.2019.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: B.B.S..
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Apelado: T.K.L.M..
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.

2440 0002514-36.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000630-30.2011.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Agravado: Gilmar Schulke.
Advogado: Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2441 0002518-73.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003986-69.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maridete Neres Ribeiro.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2442 0001760-06.2018.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Cível de Mamborê.
Ação Originária: 0001760-06.2018.8.16.0107 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR.
Apelado: Sidnei Salas Mansano.
Advogado: Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2443 0070571-35.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0070571-35.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itau Consignado S.a., Neusa de Souza.
Advogado: Denis Augusto Santana Reis - 101990N-PR, Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.

Apelado: Banco Itau Consignado S.a., Neusa de Souza.
Advogado: Denis Augusto Santana Reis - 101990N-PR, Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2444 0002285-68.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002285-68.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cleusa Della Valentina da Silva.
Advogado: Lorena Caroline Niero - 74660N-PR, Maria Cristina Wielewicky - 79033N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a., Hoepers Recuperadora de Crédito S/a.
Advogado: Cauê Tauan de Souza Yaegashi - 357590N-SP, Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2445 0018321-88.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0018321-88.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Norma Suely Rodrigues Granado.
Advogado: Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Agibank Financeira S.a. - Credito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2446 0003949-42.2021.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003949-42.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria de Jesus Gomes Nascimento.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.

2447 0054517-77.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0054517-77.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Lolita Collar Leite.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.

2448 0003871-48.2021.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0003871-48.2021.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Maria Elena de Ramos.
Advogado: Gustavo Bogo Volpato - 48989N-SC, Sara Ernani da Silva - 57823N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Maria Elena de Ramos.
Advogado: Gustavo Bogo Volpato - 48989N-SC, Sara Ernani da Silva - 57823N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2449 0002523-95.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003932-06.2021.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maridete Neres Ribeiro.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2450 0002532-57.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010266-16.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marlene Souza Krepel.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2451 0002529-05.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010261-91.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ivanilda Ferreira Ribeiro.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2452 0002457-18.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0007533-86.2006.8.16.0031 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Tanitru Administradora de Bens Investimentos e Participações Ltda.

Advogado: Aparecida Berenice Dobginski - 67478N-PR.
Agravado: Hotel Bourbon de Foz de Iguaçu Ltda..
Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR, Marcel Kesselring Ferreira da Costa - 32679N-PR.
Interessado: Tania de Lurdes Simioni.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2453 0002540-34.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0015017-26.2020.8.16.0173 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Agravado: Ana Paula Alves de Souza - 320768N-SP, Marcelo Mammana Madureira - 333834N-SP.
Agravado: Ademir Palletini.
Advogado: João Paulo da Silva - 85061N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2454 0002584-53.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0001541-90.2021.8.16.0170 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Progresso - Sicredi Progresso Pr/sp.
Advogado: Ralph Pereira Macorim - 46123N-PR.
Agravado: Ricardo Bonatto, Roberto Bonatto.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2455 0002600-07.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009706-74.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Claudia Barroso Braga.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

2456 0002539-49.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0006209-73.2021.8.16.0148 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Fernando Henrique da Silva Vieira.
Advogado: Arthur Dias Colombari - 84858N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial Pr/sp.
Advogado: Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2457 0002585-38.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009951-85.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria de Fatima Moreira Souza.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a, Parana Banco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2458 0038422-39.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0038422-39.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Leonardo Henrique do Prado Horn, Nely Fatima Pedroso Faisst.
Advogado: Daniel Luiz Schebelski - 34777N-PR, Nely Fátima Pedroso Faisst - 44537N-PR.
Apelado: Leonardo Henrique do Prado Horn, Nely Fatima Pedroso Faisst.
Advogado: Daniel Luiz Schebelski - 34777N-PR, Nely Fátima Pedroso Faisst - 44537N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2459 0002562-92.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000999-68.2019.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Jorge Benito Soresini Junior, Luciane Aparecida dos Passos Soresini.
Advogado: Karoline Winter (registrado(a) Civilmente Como Karoline Winter Wiens) - 34025N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2460 0002615-73.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009645-19.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Terezinha Machado Ramos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Banco Pan S.a..
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2461 0002609-66.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.

Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009937-04.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria Scalvim Luiz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2462 0002559-40.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0018558-72.2019.8.16.0021 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Biotronik Comercial Médica Ltda.
Advogado: Jose Cordeiro Cilentto - 54184N-SP.
Agravado: Cmc Clínica Médica Cascavel Eireli.
Advogado: Danielly Spelier de Oliveira - 61047N-PR, Rogério Faria da Silva - 62832N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2463 0002597-52.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009942-26.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Maria Scalvim Luiz.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2464 0002497-97.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Mamboré.
Vara: Vara Cível de Mamboré.
Ação Originária: 0000021-96.1998.8.16.0107 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Antão Francisco de Melo Filho.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Interessado: Everaldo Marins de Melo.
Advogado: Emerson Arthur Estevam - 14629A-SC.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

2465 0002623-50.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006358-28.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Antonio Mauro Raymundo.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Safra S.a.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2466 0000384-62.2009.8.16.0151 - Apelação Cível
Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
Vara: Vara Cível de Santa Isabel do Ivaí.
Ação Originária: 0000384-62.2009.8.16.0151 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Apelado: Maria Lourdes de Nobre Leitão, Valdemar Leitão.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2467 0000773-70.2020.8.16.0051 - Apelação Cível
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0000773-70.2020.8.16.0051 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Geralda Honoria da Cruz Pereira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2468 0002641-71.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010072-16.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joao Batista Alvis.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2469 0002644-26.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0001536-14.2020.8.16.0167 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mauro Barucci.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

2470 0002654-70.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009590-68.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sebastiao Lino Rodrigues.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a..

- Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2471** 0002668-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009649-56.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Angelica Rodrigues.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura - 21233N-PE.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2472** 0000092-88.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0000092-88.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aparecida de Lima Rodrigues, Banco Bmg Sa.
Advogado: Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR, Andre Luis Sonntag - 66050A-PR, Thatyany Macedo Zeferino - 90471N-PR, Valter de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR.
Apelado: Aparecida de Lima Rodrigues, Banco Bmg Sa.
Advogado: Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR, Andre Luis Sonntag - 66050A-PR, Thatyany Macedo Zeferino - 90471N-PR, Valter de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2473** 0001752-51.2007.8.16.0095 - Apelação Cível
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0001752-51.2007.8.16.0095 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Kirtton Bank S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Apelado: Jose Kotelinski, Patricia Sikora.
Advogado: Silmar Ferreira Ditrich - 25134N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2474** 0002642-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0057335-65.2010.8.16.0014 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Leonardo de Almeida Zanetti, Shealtiel Lourenço Pereira Filho.
Advogado: Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR, Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR, Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2475** 0004629-84.2021.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004629-84.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aparecida Maria Alves.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Reinaldo Mirco Aronis - 35137N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2476** 0002372-41.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0002372-41.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Celson Riggo Cezar.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Julianio Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2477** 0004650-15.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004650-15.2021.8.16.0170 - Exibição de Documento ou Coisa Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Julianio Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Orca Contabilidade Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2478** 0002706-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009929-27.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ivani Donizeti Crisostomo Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2479** 0023624-83.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023624-83.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Roseli da Silva Moraes.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR, Bryam Lincoln Pinheiro Carmezini - 75968N-PR, Guilherme Henrique Muzeka Canesin - 96151N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Roseli da Silva Moraes.

- Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR, Bryam Lincoln Pinheiro Carmezini - 75968N-PR, Guilherme Henrique Muzeka Canesin - 96151N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2480** 0002687-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028951-29.2013.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Eraldo Luiz Constanski, Tectrans Tecnologia e Transportes Ltda - Epp.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Iresolve Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2481** 0002715-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0009325-33.2021.8.16.0069 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Beatriz Pizani Schulz, Guilherme Comar Schulz, Leonardo Comar Schulz.
Advogado: Luiz Zanzarini Netto - 9340N-PR.
Agravado: Macedo Agroindustrial Ltda.
Advogado: Anne Caroline Wendler - 42144N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
- 2482** 0002724-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0001018-72.2021.8.16.0075 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Célio Ivo Simões.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Parana Banco S/a.
Advogado: Marissol Jesus Filla - 17245N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2483** 0002718-80.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009924-05.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Adelina Moroso de Almeida.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Itau Consignado S.a., Banco Pan S.a..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2484** 0000995-58.2021.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0000995-58.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cecilia Maria dos Santos.
Advogado: Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2485** 0002736-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matelândia.
Vara: 1ª Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0002534-90.2010.8.16.0115 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Real Grupo Santander.
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR.
Agravado: Antonio Martinelli.
Interessado: Adão Martinelli, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Marcelina da Motta Martinelli, Marlene Hasse Borchardt.
Advogado: Clodoaldo Silveira - 91407N-PR, Eduardo Nogueira de Moraes - 54121N-PR, Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR, Tiago Dalla Barba Albrecht - 81937N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2486** 0002813-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004493-64.2021.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Henrique Lenz Cesar Filho.
Advogado: Alexandre Furtado da Silva - 23966N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Bruna Mischiatti Pagotto - 53471N-PR, Fabio Lourenço Bana - 38438N-PR, Juliana Dias Goncalves - 27855N-PR.
Interessado: Lancetel Hoteis Ltda Epp.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2487** 0002776-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0003892-87.2021.8.16.0153 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco C6 Consignado S a.
Advogado: Aotory da Silva Souza - 7785N-MS.
Agravado: Rosa Maria Monfredini dos Santos.
Advogado: Alison Jesus Levatti - 13836N-PR, Luís Felipe Bertolini Mariano - 95855N-PR.
Interessado: Banco Bmg S.a, Banco Bradesco Financiamentos S/a.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2488** 0009452-98.2009.8.16.0001 - Apelação Cível

- Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009452-98.2009.8.16.0001 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Jacinda Regina Knapik Kichilevycz.
Advogado: Bruno Partala - 99327N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2489** 0003014-34.2021.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0003014-34.2021.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa, Eloir da Aparecida Pruença.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Eloir da Aparecida Pruença.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2490** 0002803-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0033035-54.2011.8.16.0030 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Credito de Livre Admissao Tres Fronteiras - Sicoob Tres Fronteiras.
Advogado: Alessandra Celant - 57984N-PR, Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR.
Agravado: Igonei Rocha, Maria Rocha, Maria Rocha Auto Pecas - Me.
Advogado: Nereu Luis Battisti Junior - 61021N-PR, Wellington Eduardo Ludke - 36906N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2491** 0002848-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003107-33.2020.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Ilha da Carne Vizzu Ltda, Jose Vizzu Filho.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Hernani Zanin Junior - 305323N-SP.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2492** 0001899-86.2015.8.16.0066 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0001899-86.2015.8.16.0066 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Neide da Silva Fabrini, Sebastião Carlos Fabrini, Supermercado Seleção Ltda Epp.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR.
Apelado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.
Advogado: Alex Jimi Pomin - 32522N-PR, Luis Carlos Prandini - 38452N-PR, Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR, Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2493** 0002836-56.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0001195-13.2013.8.16.0044 - Cumprimento de sentença.
Agravante: João Antônio Motta- Sociedade de Advogados.
Advogado: Denira Caroline Gorla Hirata - 39710N-PR.
Agravado: Kelly Cristina Bombonato.
Advogado: Kelly Cristina Bombonato - 24369N-PR.
Interessado: Anaheim Comercio e Logistica de Alimentos S.a., Aspen Transportes e Comercio S/a, Banco do Brasil S/a.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Denira Caroline Gorla Hirata - 39710N-PR, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Joao Antonio Cesar da Motta - 124363N-SP, Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP, Lúdio Hiroyuki Takagui - 161679N-SP, Saymon Franklin Mazzaro - 42141N-PR, Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2494** 0003060-32.2021.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003060-32.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio de Assis Rodrigues dos Santos.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2495** 0017353-71.2020.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0017353-71.2020.8.16.0021 - Petição Cível.
Apelante: Eduardo Carlos de Oliveira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2496** 0003252-33.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0003252-33.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.

- Apelante: Rosa Alves de Miranda.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2497** 0000998-13.2021.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0000998-13.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Orestina Maria da Silva.
Advogado: Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
- 2498** 0000233-91.2021.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0000233-91.2021.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Jussara Elói Alexandre de Oliveira.
Advogado: Rafael Gimenes Resqueti - 67925N-PR.
Apelado: Banco C6 Consignado S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2499** 0000437-78.2010.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0000437-78.2010.8.16.0128 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Gledes Lucinda de Oliveira.
Advogado: Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
- 2500** 0049082-05.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049082-05.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonia da Silva, Banco Santander (brasil) S.a, Jose Brasileiro da Silva.
Advogado: Andrey Vinicius de Sá - 99923N-PR, Juarez Barbosa Cardoso da Silva - 77919N-PR, Regina Maria Facca - 3246N-SC.
Apelado: Antonia da Silva, Banco Santander (brasil) S.a, Jose Brasileiro da Silva.
Advogado: Andrey Vinicius de Sá - 99923N-PR, Juarez Barbosa Cardoso da Silva - 77919N-PR, Regina Maria Facca - 3246N-SC.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2501** 0002835-14.2020.8.16.0074 - Apelação Cível
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0002835-14.2020.8.16.0074 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria das Graças Melquiades.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Andre Renno Lima Guimaraes de Andrade - 78069N-MG.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2502** 0002900-66.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0002311-10.2020.8.16.0044 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Simone Cristina de Souza Gouveia, Simone Cristina de Souza - Minimercado.
Advogado: Beathrys Ricci Emerich - 97911N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito - Sicoob Aliança.
Advogado: Geison José Simões Santos - 37770N-PR.
Interessado: Antonio Carlos de Gouveia Junior, Banco Volkswagen S.a..
Advogado: Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2503** 0002837-81.2020.8.16.0074 - Apelação Cível
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0002837-81.2020.8.16.0074 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria das Graças Melquiades.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Reinaldo Mírico Aronis - 35137N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
- 2504** 0002909-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0006128-25.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Agravado: Maria Aparecida da Silva.
Advogado: Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2505 0001341-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu.

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.

Ação Originária: 0022158-45.2017.8.16.0030 - Execução Fiscal.

Agravante: Virgília Canclini Chaves.

Advogado: Alessandra Celant - 57984N-PR.

Agravado: Município de Foz do Iguaçu/pr.

Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.

Interessado: Estado do Paraná, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Marcos

Fernando Gonçalves, Uniao Federal.

Advogado: Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR, Marcus Vinicius Sarzi - 35602N-PR,

Marina de Moura Leite - 43585N-PR.

Redistribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2506 0002917-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Cruzeiro do Oeste.

Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.

Ação Originária: 0003547-92.2020.8.16.0077 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Julio Aparecido Rodrigues de Almeida.

Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR.

Agravado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão - Sicredi Maringá.

Advogado: Ricardo Ribeiro - 42550N-PR.

Distribuição Manual em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2507 0002908-43.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina.

Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0023062-74.2021.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.

Agravante: Alexis Jonas Barbosa de Farias, Luz Depilação Ltda - Me.

Advogado: Beathrys Ricci Emerich - 97911N-PR.

Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..

Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2508 0001438-83.2018.8.16.0107 - Apelação Cível

Comarca: Mamborê.

Vara: Vara Cível de Mamborê.

Ação Originária: 0001438-83.2018.8.16.0107 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Banco Bmg Sa, Daniel Felipe de Souza.

Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva -

83776N-PR.

Apelado: Banco Bmg Sa, Daniel Felipe de Souza.

Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva -

83776N-PR.

Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2509 0002937-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Reserva.

Vara: Vara Cível de Reserva.

Ação Originária: 0001064-56.2018.8.16.0143 - Execução de Título Extrajudicial.

Agravante: Felipe Barbosa Rickli, Mayara Hornung Rickli, Osmarine Ana Hornung, Valdir

Hornung, Valdir Hornung & Hornung Ltda Epp.

Advogado: Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR.

Agravado: Cooperativa de Credito - Sicoob Alianca.

Advogado: Geison José Simões Santos - 37770N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2510 0002945-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Rebouças.

Vara: Vara Cível de Rebouças.

Ação Originária: 0001423-87.2010.8.16.0142 - Execução de Título Extrajudicial.

Agravante: Amélia Duda Popovicz.

Advogado: Anderson Jose Molinari - 75043N-PR.

Agravado: Comercial Agrícola Kohatsu Ltda..

Advogado: Marcos Antonio Maier Carvalho - 19724N-PR.

Interessado: Banco de Lage Landen Brasil S.a., Cooperativa de Crédito Rural do Centro

Sul do Paraná-sicredi Centro Sul, Deforti - Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda,

Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Macrofertil Indústria e Comércio de Fertilizantes

S.a., Município de Rio Azul/pr, Pedro Duda.

Advogado: Emerson Carlos Pedroso - 24033N-PR, Fabrizio Matte Dossena - 29606N-

PR, Halina Trompczynski - 35440N-PR, Janaina Corrêa - 45586N-PR, Miguel Sarkis

Melhem Neto - 36790N-PR, Rene Jose Stupak - 11733N-PR, Sidnei Ferraria - 253137N-

SP, Telismara Aparecida Diniz Klimiont - 20460N-PR.

Distribuição Manual em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2511 0002883-10.2019.8.16.0170 - Apelação Cível

Comarca: Toledo.

Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.

Ação Originária: 0002883-10.2019.8.16.0170 - Embargos à Execução.

Apelante: Cooperativa de Credito Rural Com Interacao Solidaria Integracao - Cresol

Integracao.

Advogado: Cleber Rotta - 57610N-PR.

Apelado: Anestor da Silva, Sebastiana de Oliveira da Silva.

Advogado: Sheron Caroline Felipe da Silva - 88245N-PR.

Interessado: Estado do Paraná.

Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2512 0012357-91.2020.8.16.0130 - Apelação Cível

Comarca: Paranavaí.

Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.

Ação Originária: 0012357-91.2020.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Vicente Teodoro da Silva.

Advogado: Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR.

Apelado: Banco Pan S.a..

Advogado: Sigisfredo Hoepers - 7478B-SC.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2513 0003008-95.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Campo Mourão.

Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.

Ação Originária: 0010202-06.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Juvenal Cordeiro dos Santos.

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.

Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa.

Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.

Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2514 0011264-93.2020.8.16.0033 - Apelação Cível

Comarca: Pinhais.

Vara: Vara Cível de Pinhais.

Ação Originária: 0011264-93.2020.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Alex Sandro Dias Gaveliki.

Advogado: Juliane Toledo dos Santos Rossa - 29214N-PR.

Apelado: Banco Itaucard S.a..

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.

Distribuição Manual em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2515 0003034-93.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Pinhão.

Vara: Vara Cível de Pinhão.

Ação Originária: 0002732-84.2021.8.16.0134 - Embargos à Execução.

Agravante: Evandro Schuster.

Advogado: Nelmo Cassiano Kitcki - 93893N-PR, Patricia Pereira - 105456N-PR.

Agravado: Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários Ltda.

Distribuição Manual em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2516 0003079-97.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Araucária.

Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.

Ação Originária: 0006785-47.2021.8.16.0025 - Embargos à Execução.

Agravante: Leticia Andreia Franco da Paz, Rizio Jose Cebula.

Agravado: Dagoberto Azevedo Bueno Filho - 16239N-PR, Luciana Alves de Lima -

56332N-PR, Luiz Eduardo Canto de Azevedo Bueno - 88950N-PR.

Agravado: Bioagro Comercial Agropecuaria Ltda.

Advogado: Guilherme Filipe Machado Rocha - 78019N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2517 0003042-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Nova Aurora.

Vara: Vara Cível de Nova Aurora.

Ação Originária: 0000733-92.2016.8.16.0192 - Monitoria.

Agravante: Claudinei Moraes Pereira.

Advogado: Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR, Guilherme Michel Barboza Sleder -

89364N-PR, Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR, Marcos Paulo Mantoan Marcussu

- 60677N-PR, Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR, Neldemar Sleder - 84462N-PR,

Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.

Agravado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra.

Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2518 0003119-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Campo Mourão.

Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.

Ação Originária: 0010244-55.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Nevile Puton.

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.

Agravado: Banco Itau Consignado S.a..

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2519 0003130-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Campo Mourão.

Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.

Ação Originária: 0010263-61.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Marlene Souza Krepel.

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.

Agravado: Banco Pan S.a..

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2520 0003134-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Campo Mourão.

Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.

Ação Originária: 0010253-17.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Roseli Aparecida Mendes da Silva.

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.

Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.

2521 0000975-12.2020.8.16.0192 - Apelação Cível

Comarca: Nova Aurora.

Vara: Vara Cível de Nova Aurora.

Ação Originária: 0000975-12.2020.8.16.0192 - Petição Cível.

Apelante: Valnira Spindola Guedes.

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.

Apelado: Banco do Brasil S/a.

Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de

Natividade - 86214N-PR, Valdenir José Rocha - 66272N-PR.

Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

- 2522** 0008668-63.2020.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0008668-63.2020.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Mendes Machado.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Marissol Jesus Filla - 17245N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
- 2523** 0003048-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0022817-59.2004.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Carlos Renato dos Santos.
Advogado: Eugenio Luciano Pravato - 28533N-PR, Leandro Ambrosio Alfieri - 25821N-PR, Rafael Avanzi Pravato - 258272N-SP.
Agravado: China Construction Bank (brasil) Banco Multiplo S/a.
Advogado: André Ricardo Forcelli - 27685N-PR, Antonio Justino Forcelli - 5297N-PR.
Interessado: Julen Tereza Geton Vechiatti, Mariguelfi - Industria e Comercio de Moveis Ltda.
Advogado: Leandro Ambrosio Alfieri - 25821N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2524** 0003067-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002540-66.2021.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Rafael de Sousa Miranda.
Advogado: Carlos Eduardo de Melo Rosa - 81553A-PR.
Agravado: Picpay Instituicao de Pagamento S/a.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2525** 0005519-26.2019.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0005519-26.2019.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Osvaldo Brito Pereira.
Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2526** 0003140-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010257-54.2021.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Roseli Aparecida Mendes da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Agravado: Banco Safra S.a.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2527** 0002088-52.2019.8.16.0154 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0002088-52.2019.8.16.0154 - Embargos à Execução.
Apelante: Agrobi L. Equipamentos Agrícolas Eireli Me, Ederson Sady Bilibio.
Advogado: Meireane Costa - 64841N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras Pr/sc/sp.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 2528** 0044250-26.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044250-26.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Agibank S.a, Osmar de Lima.
Advogado: Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Apelado: Banco Agibank S.a, Osmar de Lima.
Advogado: Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2529** 0003151-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0033524-18.2016.8.16.0030 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: B.S.(S..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: M.C.d.A.L., N.B.C..
Advogado: Deborah Samantha Farinha Varela - 74317N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2530** 0003157-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003439-11.2020.8.16.0159 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Osmar Luiz Minosso.
Advogado: Ijair Vamerlatti - 14928N-PR.

Agravado: Beloni Rodrigues Xavier.
Advogado: Alexandre Curti dos Santos - 29221A-PA.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

- 2531** 0003188-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002232-43.2007.8.16.0058 - Cumprimento de sentença.
Agravante: José Luiz Archer.
Advogado: Heber Marcelo Gomes da Silva - 21814N-PR, Liliane Christina da Silva Zaponi - 19963N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito Rural Noroeste do Parana - Credi Noroeste.
Advogado: Renato Fernandes Silva Junior - 9117N-PR.
Interessado: Cristiano Gioppo.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Ernani Jose Pera Junior - 36423N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.
- 2532** 0004437-32.2021.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0004437-32.2021.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Antonio Ramos.
Advogado: Gabriel Frederico - 103223N-PR, Julio César de Oliveira Mendes - 103119N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2533** 0003198-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Cível de Assaí.
Ação Originária: 0003812-29.2016.8.16.0047 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Carlos Sergio Capelin.
Advogado: Carlos Sergio Capelin - 15013N-PR.
Agravado: A.n.a. Agrícola Nova America.
Advogado: Paulo Afonso Magalhães Nolasco - 13672N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 2534** 0002041-65.2018.8.16.0105 - Apelação Cível
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0002041-65.2018.8.16.0105 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Guilherme Vitorino dos Santos, Itau Unibanco S.a., Jesuino Vitorino dos Santos.
Advogado: Flavio Rodrigues dos Santos - 25127N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR.
Apelado: Guilherme Vitorino dos Santos, Itau Unibanco S.a., Jesuino Vitorino dos Santos.
Advogado: Flavio Rodrigues dos Santos - 25127N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2535** 0003175-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0005185-75.2020.8.16.0170 - Embargos à Execução.
Agravante: Uniprime Pioneira do Parana Cooperativa de Credito Ltda.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Agravado: C N Medicamentos Eireli Me, Djanine Lucia Geller, Rafael Luis BURGEL, Rodrigo Renato BURGEL.
Advogado: Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 2536** 0003238-40.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019442-93.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Thaísa Giongo Pereira.
Advogado: Denise Pires do Prado - 82027N-PR.
Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2537** 0003253-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016649-84.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Rene Luiz Euzieres Neto.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 2538** 0014870-80.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014870-80.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Cristiane Caldas Belz, Roberto Caldas Belz.
Advogado: Otávio Kovalhuk - 57029N-PR, Thiago Lorenci Figueiredo - 57245N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 2539** 0001228-66.2020.8.16.0073 - Apelação Cível
Comarca: Congonhinhas.

Vara: Vara Cível de Congonhinhas.
Ação Originária: 0001228-66.2020.8.16.0073 - Procedimento Comum Cível.

Apelante: Banco Bmg Sa, Maria Lucia Custodio.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Maria Lucia Custodio.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

2540 0003261-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0005982-32.2019.8.16.0123 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Josemar Dario de Araujo, Solange de Araujo Narloch Araujo.
Advogado: Eduardo Estanislau Tobera Lira - 45755N-PR.
Agravado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Chapecozinho.
Advogado: Ciro Franklin Diavão de Mello - 74949N-PR, Claudete Olkoski - 52791N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2541 0007449-40.2010.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0007449-40.2010.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ceva Freight Management.
Advogado: Ingrid Nedel Spohr Schmitt - 68625N-RS.
Apelado: Laborclin Produtos Para Laboratórios Ltda..
Advogado: Marcelo Ortolani Cardoso - 53527N-PR.
Interessado: Cargolift Logística S/a.
Advogado: Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2542 0007833-58.2020.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0007833-58.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: José Deganelo.
Advogado: Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2543 0003269-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 3ª Vara Cível de Paranaguá - Acervo 3a Vara Judicial.
Ação Originária: 0009383-21.2019.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Integracao - Sicredi Integracao Pr/sc.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Agravado: Geisiane da Costa Anibal Kadri.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

2544 0003262-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ubitatã.
Vara: Vara Cível de Ubitatã.
Ação Originária: 0000094-42.2013.8.16.0172 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cleuza Rodrigues Lopes, Eduardo Augusto Lopes, Gabriel Lopes.
Advogado: Fabio Lamonica Pereira - 35936N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2545 0003354-64.2020.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0003354-64.2020.8.16.0049 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mauro Ferreira Guerra.
Advogado: Rafael Gimenes Resqueti - 67925N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

2546 0003307-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0014978-51.2002.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Valeria de Faria Martinez.
Advogado: Fernanda Marques Leite de Souza - 62958N-PR.
Agravado: Manhattan Agencia de Turismo e Viagem Ltda.
Advogado: Ana Lucia Boneto Ciappina Laffranchi - 38014N-PR, Ricardo Laffranchi - 30908A-PR.
Interessado: Roseli Liani Schmitt.
Advogado: Fernanda Marques Leite de Souza - 62958N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

2547 0020584-21.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020584-21.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marines Aparecida Otilio Anacleto.
Advogado: Danilo Piancò Rosas - 69520N-PR, Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR, Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR.
Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa.
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

17ª Câmara Cível

2548 0001722-82.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0000185-49.2020.8.16.0185 - Recuperação Judicial.
Agravante: Bonesi Industria de Plasticos Ltda Me, Mhc Plasticos Ltda, Raffiplast Indústria e Comércio de Plasticos Ltda.
Advogado: Andre Alfredo Duck - 53478N-PR, Bruno da Costa Vaz - 73907N-PR, Luiz Eduardo Vaccão da Silva Carvalho - 42562N-PR.
Interessado: Aços Favorit Distribuidora Ltda, Apta Industria e Comercio de Resinas Ltda, A.t.i Brasil Artigos Técnicos Industriais Ltda, Atila Sauner Posse Sociedade de Advogados, Banco Bradesco S/a, Banco Central do Brasil - Bacen - Ccf (central de Cadastros), Banco Inter S.a., Banco Ourinvest S/a, Banco Safra S.a, Banco Santander (brasil) S.a., Braskem S.a., Chemical IX - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica, Chemical X - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica, Copel Comercialização S/a, Copel Distribuição S.a., Cp Comercial S/a, Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda, Guilherme Rafael Fernandes Transportes Eireli, Indústria de Telas Metálicas MM Ltda, Itau Unibanco S.a., Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, Mais Polímeros do Brasil Ltda., Maria de Lourdes dos Santos, Migratio Consultoria Ltda., Município de Balsa Nova/pr, Nova Piramidal Thermoplastics S.a., O. S. Securitizadora de Créditos S/a, Ravago do Brasil Comercio de Resinas Ltda, Rolsul Rolamentos e Retentores Ltda, Schmolz + Bickenbach do Brasil Indústria e Comércio de Aços Ltda, Soma Securitizadora S.a, Spc - Serviço de Proteção Ao Crédito, Sulchem Plásticos S.a, União Fazenda Nacional, Weg-cestari Redutores e Motorreductores S/a.
Advogado: Adcelio Ceruti - 5643N-PR, Alvaro Brito Arantes - 234926N-SP, Ana Carolina D'avila - 56336N-PR, Atila Sauner Posse - 35249N-PR, Bruno Ribeiro Ducchi - 54456N-PR, Caio Augusto dos Reis - 370473N-SP, Cassio Magalhaes Medeiros - 60702N-RS, Clarice Horst Dutra Coutinho - 160724N-MG, Daniel José Bittencourt Gaidesi - 39320N-PR, Eduardo Neuenschwander Magalhaes - 81229N-MG, Eduardo Silva Gatti - 234531N-SP, Eduardo Vital Chaves - 257874N-SP, Elói Contini - 53322N-PR, Erico da Costa Moreno - 321046N-SP, Fládio Ramalho Mendes - 43774A-PR, Geferson Luiz Soares Nicoletti - 121248N-RS, Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Gustavo Santiago Pires - 157303N-MG, Igor Fernando Ruthes - 50148N-PR, Jose Ricardo Valio - 120174N-SP, João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes - 154384N-SP, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Leo Aparecido de Souza Neris - 62149N-PR, Lilliana Maria Ceruti Lass - 21472N-PR, Luiz Adolfo Salioni Mello - 257010A-SP, Marcel Bento Amaral - 64851N-PR, Marcio José Heupa - 60997N-PR, Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR, Nestor Roberto Breier - 102666N-RS, Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR, Renata Favero Rampaso - 242076N-SP, Ricardo dos Santos Abreu - 17142N-PR, Sabrina Rodrigues Pereira - 399419N-SP, Simone Cristine Davel - 29073N-SC, Sérgio Alexandre Valente - 242879N-SP, Tadeu Cerbaro - 47047N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2549 0006739-70.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006739-70.2020.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: Canet Júnior S.a. - Desenvolvimento Imobiliário.
Advogado: Ademair Nitschke Júnior - 39272N-PR, Elisangela Pereira Sakamoto - 58924N-PR, João Paulo Atílio Godri - 73678N-PR, Marcos Graboski - 38814N-PR.
Apelado: Syl Moveis Planejados Ltda, Vera Lúcia Silva Nicolodi.
Advogado: Cynthia Mara de Oliveira - 75167N-PR, Delamare de Oliveira Bonfim - 52393N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

2550 0001507-77.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001507-77.2020.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Irani Gonçalves.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

2551 0001811-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023367-97.2021.8.16.0001 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Dinara Raquel Wicthoff Paciornik.
Advogado: Priscila Wicthoff Neves Dias - 44697N-PR, Rita de Cassia Wicthoff Neves - 14132N-PR.
Agravado: Folador Imóveis Ltda.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.

2552 0001762-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0006506-37.2021.8.16.0033 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: José Leite de Souza Neto.
Advogado: Dyonísio Pinto Carielo - 103723N-MG, Marcos Eduardo Campolina dos Santos - 105428N-PR.
Agravado: Rodrigo Alcides Camara.
Advogado: Marcos Fábio Paulino - 26883N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.

2553 0012039-59.2007.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012039-59.2007.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Panagro Empreendimentos Florestais Ltda.

Advogado: Jairo José Bender Junior - 34311N-PR, José Devanir Fritola - 13901N-PR.
 Apelado: Marcelo Lima Heitmann.
 Advogado: Bianca Bello de Souza - 38803N-PR, Telmo Dornelles - 8272N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.

2554 0000866-96.2020.8.16.0127 - Apelação Cível
 Comarca: Paraíso do Norte.
 Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
 Ação Originária: 0000866-96.2020.8.16.0127 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Donizete José Gonçalves.
 Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
 Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.

2555 0032597-42.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0032597-42.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Douglas Aparecido Villa Rosa, Eliane Villa Rosa.
 Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
 Apelado: Cooperativa de Credito Sul - Sicoob Sul.
 Advogado: Jackson William de Lima - 60295N-PR, Ricardo Kiyoshi Sato - 64756N-PR,
 Vinicius Cabral Bispo Ferreira - 67981N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.

2556 0000095-12.2017.8.16.0067/1 - Apelação Cível
 Comarca: Cerro Azul.
 Vara: Vara Cível de Cerro Azul.
 Ação Originária: 0000095-12.2017.8.16.0067 - Cumprimento de sentença.
 Apelante: Banco Pan S.a..
 Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
 Apelado: Enio Adriano dos Santos.
 Advogado: Mumir Bakkar - 21438N-PR.
 Interessado: Gabardo&terra Advogados Associados.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.

2557 0003898-94.2021.8.16.0056 - Apelação Cível
 Comarca: Cambé.
 Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
 Ação Originária: 0003898-94.2021.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Iguaraçu Empreendimentos Imobiliários Ltda..
 Advogado: Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR.
 Apelado: Carlos Alberto de Moura.
 Advogado: Arlindo Pereira Junior - 39787N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.

2558 0001684-70.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0023629-47.2021.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
 Agravante: Roberto Vizioli Chella.
 Advogado: Letícia Beltrami de Campos - 76446N-PR, Naiara Emanuela Silva Damasceno
 Oliveira - 75767N-PR.
 Agravado: Vanusa Cléa de Faria dos Santos.
 Advogado: Tatiana Schmidt Manzochi - 28223N-PR.
 Interessado: Seldin Comercio de Veiculos Ltda - Me.
 Advogado: Paulo Ricardo Moleta - 77983N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2559 0001867-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Quedas do Iguaçu.
 Vara: Vara Cível de Quedas do Iguaçu.
 Ação Originária: 0001625-84.2021.8.16.0140 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Aduino Kehrwald, Rosângela dos Santos Melo.
 Advogado: Adriano Paulo Scherer - 47952N-PR, Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR.
 Agravado: Albino Rorato, Deonir Spancerski, Evandro Cherubini Castelli.
 Advogado: José Guilherme Boaroli - 89910N-PR, Mauricio Defassi - 36059N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2560 0001794-69.2022.8.16.0000 - Petição Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0073263-07.2020.8.16.0014 - Embargos à Execução.
 Requerente: Adriana Lamy Mendes, Almaisa Lamy, Arnaldo Lamy, Marcelo Lamy, Nidia Farina Lamy, Nilo Alberto Lamy, Sebastião Lamy.
 Advogado: Adriana de Fátima Santos - 260456N-SP, Danilo de Oliveira - 239628N-SP,
 Marcelo Lamy - 122446N-SP.
 Requerido: Lauro Lopes.
 Advogado: Laís Fernanda Lopes Arruda - 88343N-PR.
 Interessado: Instituto de Desenvolvimento Educacional S/s Ltda..
 Advogado: Adriana de Fátima Santos - 260456N-SP, Danilo de Oliveira - 239628N-SP,
 Marcelo Lamy - 122446N-SP.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2561 0008439-83.2015.8.16.0056/1 - Apelação Cível
 Comarca: Cambé.
 Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
 Ação Originária: 0008439-83.2015.8.16.0056 - Cumprimento de sentença.
 Apelante: J3 Administracao de Bens Ltda.
 Advogado: Gustavo Rezende Mitne - 52997N-PR, Pedro Henrique de Vasconcellos - 165770N-RJ.

Apelado: Silvia Fernanda Soares Carvalho Milani.
 Advogado: Johann Albert Fiedler Troyer - 72528N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2562 0007007-83.2004.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0007007-83.2004.8.16.0001 - Outras medidas provisionais.
 Apelante: Armino Vilson Angerer.
 Advogado: Ana Caroline Serafim Cardoso - 56132N-PR, Eloy Conrado Bettega - 64169N-PR,
 Sandra Aparecida Lopes Barbon Lewis - 14989N-PR, Valkiria de Lima Guasques - 34039N-PR.
 Apelado: Mva Participações S/a.
 Advogado: João Henrique da Silva - 11589N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

2563 0001836-21.2022.8.16.0000 - Tutela Antecipada Antecedente
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0000868-85.2022.8.16.0001 - Interdito Proibitório.
 Requerente: Jockey Plaza Administradora de Shopping Centers Ltda..
 Advogado: Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR, Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR,
 Gustavo Henrique Ellerbrock - 90226N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR.
 Requerido: Bieli Zk, Bonde Cwb, Bonde dos Zk, Bonde Ws, Cleidisson Barbosa, Eduardo Javorski,
 Eduardo Zk, Emanuel Zk, Gordinho Zk, Neguinho Zk, Notty Zk, Vano Zk, Vizion Extreme,
 Vzx Fideliz, Vzx Pablo, Vzx Rick.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2564 0000868-85.2022.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0000868-85.2022.8.16.0001 - Interdito Proibitório.
 Apelante: Jockey Plaza Administradora de Shopping Centers Ltda..
 Advogado: Gustavo Henrique Ellerbrock - 90226N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR.
 Apelado: Bieli Zk, Bonde Cwb, Bonde dos Zk, Bonde Ws, Cleidisson Barbosa, Eduardo Javorski,
 Eduardo Zk, Emanuel Zk, Gordinho Zk, Neguinho Zk, Notty Zk, Vano Zk, Vizion Extreme,
 Vzx Fideliz, Vzx Pablo, Vzx Rick.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2565 0001871-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0009590-06.2021.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado
 Com Cobrança.
 Agravante: C M C Agricola e Pastoril Ss Ltda.
 Advogado: Francisco Roberto Pereira - 51468N-PR, Uaira Vendrame Pereira - 70881N-PR.
 Agravado: Cereale Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Claudia Aparecida Vieira
 Fernandes Hata, Gabriel Shogo Izumi Hata, Jorge de Oliveira Hata Junior, Jorge Oliveira
 de Hata, Monia Yoko Bosissoni Izumi.
 Advogado: Fabio Balestra - 72220N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Ribas.

2566 0027280-66.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
 Ação Originária: 0027280-66.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Alumimaster Indústria e Comércio de Esquadrias de Alumínio Eirelli Me.
 Advogado: Adalberto Godoy - 87101N-SP, Rogerio Monteiro de Pinho - 233916N-SP,
 Thiago Tarnoschi - 272219N-SP, Vladimir Lozano Junior - 292493N-SP.
 Apelado: Cbo - Empresa Brasileira de Obras e Engenharia - Eireli.
 Advogado: Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR, Addressa Karina Pfeffer Gallio - 79076N-PR,
 Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.

2567 0005037-05.2020.8.16.0028 - Apelação Cível
 Comarca: Colombo.
 Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
 Ação Originária: 0005037-05.2020.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Zilda Nunes da Silva.
 Advogado: Marcos Antônio de Queiroz - 47331N-PR.
 Apelado: Bfb Leasing S/a Arrendamento Mercantil.
 Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.

2568 0037567-15.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Porecatu.
 Vara: Vara Cível de Porecatu.
 Ação Originária: 0000998-89.2021.8.16.0137 - Busca e Apreensão em Alienação Fideiúcia.
 Agravante: Banco Volkswagen S.a..
 Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP, Maria Lucilia Gomes - 29579N-PR.
 Agravado: Joao Alves de Souza.
 Redistribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Rogério Ribas.

2569 0063229-75.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Bela Vista do Paraíso.
 Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
 Ação Originária: 0063229-75.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Jose Claudio de Oliveira.
 Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR.
 Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.

- Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2570** 0002015-52.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0010712-08.2020.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Rubens Jose Bolzon.
Advogado: Claudia Beatriz Braun - 79704N-PR.
Agravado: Mancini & Sant Ana Ltda, Paula Simoni Mancini, Thiago Pagliuso Sant Ana.
Advogado: Claudia Beatriz Braun - 79704N-PR, Ricardo Canan - 33819N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2571** 0016979-67.2020.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0016979-67.2020.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento, Paloma Lorena Silva de Souza Sartor.
Advogado: Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento, Paloma Lorena Silva de Souza Sartor.
Advogado: Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2572** 0030926-66.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030926-66.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Marcos Alves de Carvalho.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Naoir Ribeiro de Macedo Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 2573** 0003703-49.2021.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0003703-49.2021.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sm3 - Umuarama S.a..
Advogado: Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Apelado: Feru-egi - Bar e Lanchonete Ltda - Me.
Advogado: Cassio Fernandes Beverari - 60651N-PR, Diana Cristina Lautenschlager Matheus - 63998N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2574** 0002051-94.2022.8.16.0000 - Correição Parcial Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032978-35.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Polo Ativo: Nadia Aparecida de Souza.
Advogado: Rodrigo Biagi Cacciatori - 87141N-PR.
Polo Passivo: Juizo de Direito da 2ª Vara Cível de Londrina.
Interessado: Empreicon Fundação e Construção Eireli, Marcelo Cora, Marcos Cora, Raquel Gonçalves das Neves.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2575** 0042266-54.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0010759-39.2014.8.16.0025 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Filomena dos Santos, João Maria dos Santos.
Advogado: Felipe de Poli de Siqueira - 54479N-PR.
Agravado: Flexo Plast Comércio de Embalagens Ltda. - Epp, Viação Tindiqueira Ltda.
Advogado: Paula Greca Drummond de Carvalho - 41398N-PR, Ronaldo Albizú Drummond de Carvalho - 5167N-PR.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Naoir Ribeiro de Macedo Neto.
- 2576** 0002088-24.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0004106-79.2021.8.16.0088 - Interdito Proibitório.
Agravante: Elizeu da Silva.
Advogado: Juliano André de Aguiar - 95141N-PR.
Agravado: Djonathan Medeiros da Mata.
Advogado: Sandro Ludney Nogueira - 54380N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2577** 0002154-04.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008747-80.2021.8.16.0001 - Usucapião.
Agravante: Valderes Bissani.
Advogado: Ataliba Neto Schaefer de Moura e Costa - 59420N-PR.
Agravado: Joao Clemente Luiz, Maria Jacinta Luiz.
Interessado: Estado do Paraná - Procuradoria Geral, Município de Curitiba/pr, União - Procuradoria Geral da União.
Advogado: Frederico Wagner Melgaço Reis - 73522N-PR, Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR, Vanessa Volpi Bellegard Palacios - 23484N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Naoir Ribeiro de Macedo Neto.
- 2578** 0002165-33.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Catanduvas.
Ação Originária: 0000318-29.2021.8.16.0065 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Robertinho Neves Pimentel.
Advogado: Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2579** 0002134-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara Cível de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0001700-07.2021.8.16.0114 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Sidnei Tomio Watanabe.
Advogado: Almir Rogério Ribeiro da Silva - 61544N-PR.
Agravado: Maucir Jesus Gomes.
Advogado: Katia Regina Bassanello de Oliveira - 71017N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2580** 0002133-28.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 2ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0002492-90.2020.8.16.0050 - Usucapião.
Agravante: Maria Costa Farinelli.
Advogado: Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR.
Agravado: Ana Lucia Pereira Marum, Cirineu Marum, Geremias José do Nascimento, Irene Alves do Nascimento, José Carlos Pereira, Marcia Maria Moretti de Souza Pereira, Maria Wanda Pereira Fofano, Neuza Aparecida de Souza Pontes, Onofre Fofano, Renato Silvio Cavalheiro Negrão, Shirlei Torregiane Gammarano., Terezinha Pereira Cabarroz.
Interessado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Município de Bandeirantes/pr, Neuza Aparecida de Souza Pontes, Renato Silvio Cavalheiro Negrão, União - Advocacia Geral da União.
Advogado: Frederico Wagner Melgaço Reis - 73522N-PR, Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR, Vinicius Alves Scherch - 61358N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 2581** 0002275-32.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000001-95.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Impetrante: Jorge, Suzana Pereira de Souza.
Advogado: Simone Dacoregio Miketen - 19664N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.
Interessado: Bruno Cesar de Oliveira, Estela Maris Baccin Nogueira, Iverson, Lidiane Vicentini de Oliveira, Valdeci Vons Nogueira.
Advogado: Thalles Baccin Nogueira - 58947N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Naoir Ribeiro de Macedo Neto.
- 2582** 0002097-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020404-87.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR.
Agravado: Gercy de Jezus Goncalves.
Advogado: Newton Pereira Portes Junior - 126817N-MG.
Interessado: Alfredo Cunico, Catarina Chiquim, Condomínio Paisage, Dormario Calmo da Silva, Edwriges Cunico, Eloana, Estado do Paraná, Jeronimo Cunico, Joaquim Machado dos Santos, Jose Vieira de Freitas, Maria Helena Bressan, Nelson Bressan, Pedro de Lara, Regina Cunico de Freitas, Rosa Cunico da Silva.
Advogado: Mariana Carvalho Waihrich - 31070N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2583** 0002083-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0009200-76.2019.8.16.0185 - Habilitação de Crédito.
Agravante: Unilance Administradora de Consórcio Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR.
Agravado: Safe Consórcios Ltda.
Advogado: Guilherme Joaquim Dornelas - 142512N-MG, Marcella Rodrigues Silva - 138574N-MG.
Interessado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior.
Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2584** 0002276-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000028-69.2022.8.16.0100 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Adair Xavier Koxne, Pedro Koxne.
Advogado: João Antonio Malaquias Pivovar - 98852N-PR.
Agravado: Diego Babiuk Koxne, Florianio Koxne, Olivio Koxne, Valdecir Koxne.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Naoir Ribeiro de Macedo Neto.
- 2585** 0002178-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0026314-57.2013.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Celson Mendonça Sella.
Advogado: Ana Carolina Tinoco Neves dos Santos - 67033N-PR.
Agravado: Edilaine de Aguiar Philot Becchi, Marcio Anderson Becchi, Urda Ribeiro Cruz.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2586** 0002168-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0000061-13.2019.8.16.0117 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Dalmir Bonavigo.
Advogado: Nelson da Silva Junior - 49760N-PR.
Agravado: Adelaide Amoroso, Luiz Amoroso.
Advogado: José Fernando Prezotto - 12903N-PR.
Interessado: Amoroso Motos Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2587** 0002179-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0024059-56.2009.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jorge Fredolino Deuner.
Advogado: Ana Luísa Zanella Bernardino - 100074N-PR, João Eduardo Formighieri Zanella Amaral Maciel - 67304N-PR.
Agravado: Araucária Intermediações e Participação Ltda.
Advogado: Kleber Moraes Serafim - 32781N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2588** 0002272-77.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010646-73.2020.8.16.0058 - Embargos à Execução.
Agravante: Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Agravado: Celso Bonifacio, Maria Tereza de Castro Bonifacio.
Advogado: Kleber Rouglas de Mello - 54109N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2589** 0002176-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001807-32.2003.8.16.0001 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Nelci Mendes da Silva.
Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR.
Agravado: Angra Construtora de Obras Ltda - Me.
Advogado: Jorge Gomes Rosa Neto - 29046N-PR, Renata Johnsson Strapasson - 40324N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2590** 0002634-55.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002634-55.2017.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: Aurora Boscolo Piovezana, Piovezana & Boscolo Ltda - Epp.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR.
Apelado: Multiplan Empreendimentos Imobiliários S/a.
Advogado: Ana Letícia Pierri Dias Rosa - 33019N-PR, Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR, Gabriela Delazeri - 85212N-PR, Mauro Vinicius Nunes Festa - 56266N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2591** 0074615-08.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019223-80.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marcieli Fernanda Levandowski Mello, Tiago Rodrigo Mello.
Advogado: Moyses Grinberg - 29228N-PR.
Agravado: Ariclé Bassetti dos Santos, Gilberto Tiago dos Santos.
Advogado: Laressa Bassetti dos Santos - 105319N-PR.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2592** 0002286-61.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0009155-59.2009.8.16.0044 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Agilii Indústria e Comercio de Confeccoos Ltda, Cristina Inumaru Yoshida, Wilson Makoto Yoshida.
Advogado: Roberto César Cabral - 47843N-PR.
Agravado: Banco Hsbc Bank Brasil S.a- Banco Multiplo.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Interessado: Banco Daycoval s/a, Claudiane Mandelli, Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial Pr/sp, Eros Rodrigo de Oliveira, Estado do Paraná, Instituto Agua e Terra, Município de Apucarana/pr.
Advogado: Camila Fernanda Fernagueu - 84914N-PR, Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Carlos Henrique Kunzler - 41321N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR, Flavio Alexandre de Souza - 37906N-PR, Marco Aurelio Barato - 20204N-PR, Roberto César Cabral - 47843N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2593** 0045813-55.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045813-55.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Itaucard S.a., Joaquina Gonçalves de Oliveira.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a., Joaquina Gonçalves de Oliveira.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.

Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.

- 2594** 0009997-67.2019.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0009997-67.2019.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Brf S.a., Emilia Palmira Zimmermann.
Advogado: Danilo Augusto Davanzo - 288186N-SP, Mariane Moyses Caill Vipich - 415893N-SP, Thiago Dagostin Pereira - 39633N-SC, Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Apelado: Brf S.a., Emilia Palmira Zimmermann.
Advogado: Danilo Augusto Davanzo - 288186N-SP, Mariane Moyses Caill Vipich - 415893N-SP, Thiago Dagostin Pereira - 39633N-SC, Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2595** 0011373-46.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011373-46.2019.8.16.0194 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Cynthia Cristina da Cruz Fogaça Bader.
Advogado: Luiz Carlos Gueseler Jr. - 44937N-PR.
Apelado: Arminda Mendes de Oliveira Bader.
Advogado: Cássio Rahal Pereira - 98146N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2596** 0002291-83.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0006658-09.2021.8.16.0026 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Elizah Andrade de Almeida Barbosa, Hugo de Almeida Barbosa, Marcos José Franco.
Advogado: Elizah Andrade de Almeida Barbosa - 54917N-PR, Hugo de Almeida Barbosa - 11047N-PR, Marcos Jose Franco - 67458N-PR.
Agravado: Maria da Luz Pellizzari Franco da Silva Ferreira, Vera Franco da Silva Duarte.
Advogado: Roberto Goncalves Martins - 8071N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2597** 0002143-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0015042-57.2016.8.16.0083 - Recuperação Judicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Agravado: Laticínio Latco Ltda.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Interessado: 3m do Brasil Ltda, Acipar Lubrificantes Ltda, Adami S/a Madeiras, Banco do Brasil S/a, Banco Volkswagen S.a., Bioagri Ambiental Ltda, Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao Padronizados, Bsc Química Ltda., Cap-lab Indústria e Comercio Ltda., Cargill Agrícola S/a, Casa Comercial Caetano de Materiais Para Construção Ltda, Celesc Distribuição S/a, Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar, C. o Mueller, Controlsul - Consultoria Empresarial, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Aliança das Regiões Costa Oeste Paranaense e Norte Paulista - Sicredi Aliança Pr/sp, Copel Distribuição S.a., Deutsche Lesasing International GmbH, Dilamar Santolin Santini, Duas Rodas Industrial Ltda, Estado de Santa Catarina, Estado do Paraná, Estado do Rio de Janeiro, Evertis Brasil Plásticos S.a., Faxpel - Comércio de Papel Ltda - Epp, Fuchs Gewurze do Brasil, Globalfood - Sistemas, Ingredientes e Tecnologia Para Alimentos Ltda, Gran Mestri Alimentos S.a., Henkel Ltda, Higex Indústria e Comercio de Produtos Saneantes Ltda, Icl Brasil Ltda, Ingá Veículos Ltda, International Paper do Brasil Ltda., Iqr Distribuidora de Produtos Químicos Ltda, Isp Indústria e Comércio de Ingredientes e Especialidades Para Alimentos Ltda., Jowat do Brasil Ltda, Klabin S/a, Latacínios Saldais Ltda, Laticínios Costa Ltda, Laticínios Norte de Minas Eireli, Laticínios São Vicente de Minas S/a., L. C. Bononha Ingredientes Alimentícios Ltda, Ma Comercio e Fabricação de Laticínios Eirelle - Epp, Mannes Mangueiras e Vedações Ltda, M. Cassab Comércio e Indústria Ltda, Metalgráfica Rojek Ltda, Município de Cruzeiro do Oeste/pr, Município de Curitiba/pr, Município de Francisco Beltrão/pr, Município de Maripá, Município de Marmeleiro - Pr, Município de Pato Bragado/pr, Município de Realeza/pr, N a Fomento Mercantil Ltda, Noeli Willer de Castilhos - Me, Opa Alimentos Ltda, Parana Banco S/a, Parnaplast Indústria de Plásticos Ltda, Protervac Indústria e Comércio de Embalagens e Máquinas Ltda, Purac Sínteses Ind e Com Ltda, R e Ferrari e Cia Ltda, Refinaria de Sal Garça, Ribeiro Veículos S/a, Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil, Sig Combibloc do Brasil Ltda, Soma Equipamentos Industriais Ltda - Epp, Sopasta S/a Indústria e Comércio, S Pires Batista, S.r. Dutra - Epp, Sul América Companhia de Seguro Saúde, Sunnyvale Comércio e Representações Ltda., Teixeira Comercio de Molas Ltda, Tovani Benzaquen Com. Imp. Exp. e Representações Ltda, Transportes Rodoviaros Fratelli Ltda, Uniprime Norte do Parana - Cooperativa de Credito Ltda, Westefalia Surge do Brasil Ltda.
Advogado: Agnaldo Fabio Lavall - 14997N-SC, Alan Balaban Sasson - 253794N-SP, Alan Machado Lemes - 35115N-PR, Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR, Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR, Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Alexandre Nunes Petti - 257287N-SP, Alexandre Wajand - 69702N-PR, Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP, Alisson de Bom de Souza - 26157N-SC, Ana Lúcia Macedo Mansur - 21951N-PR, Ana Paula Dimitrov Gracia Pereira Portugal - 35500N-PR, André Ferrarini de Oliveira Pimentel - 185441N-SP, André Peruzzolo - 15707A-SC, Angélica Borssato Lavall Fantinelli - 27390N-SC, Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Claudio Estevam Degani - 178321N-PR, Clayton Alves de Carvalho - 18275N-SC, Célia Iraci da Cunha - 22774N-SC, Célio Delcanale - 9970N-SC, Daniel Blikstein - 154894N-SP, Daniel Cardoso Abreu - 412997N-SP, Dilamar Santolin Santini - 72009N-PR, Edson Jose Caalbor Alves - 86705N-SP, Eduardo Desidério - 40321N-PR, Eduardo Malucelli - 36011N-PR, Eduardo Paoiello Nicolau - 80702N-MG, Eliezer de Araujo Vicente - 33274N-SC, Erico Germano Hack - 105977N-PR, Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR, Fabio Luis Antonio - 31149N-PR, Fabrício Nedel Scalzilli - 44066N-RS, Fernanda Trindade - 51518N-PR, Fernando Jose Bonatto - 25698N-PR, Flavia Estante Toesca - 69791N-PR, Geraldo Fonseca de Barros Neto - 206438N-SP, Gilvan Arlindo Bondan - 65324N-PR, Gislaine Leonardo - 28104N-SC, Gustavo Henrique Bowens - 74253N-PR, Gustavo Henrique Marques Spinelli - 84100N-PR, Gustavo Schmitt Canto - 39957N-SC, Heleno Rudniak Vidal Vieira - 54027N-PR, Heribelton Alves - 109308N-SP, Ingrid Martins de Oliveira - 98145N-PR, Jader Aparecido Pereira Ferreira - 322436N-SP, Jaime Cirino Gonçalves Neto - 52801N-PR, Jose Hamilton Rujanowski - 9438N-SC, José Renato Reghin - 80194N-PR, João Alberto Rachele - 44672N-PR,

- João Thiago Duarte - 47137N-PR, Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR, Kleber Del Rio - 203799N-SP, Leandro Alves Paz - 154113N-MG, Leandro Bueno Fonte - 271952N-SP, Lenir da Rocha - 63412N-PR, Leonardo Spolti - 64145N-PR, Luana Lora Blazius - 70740N-PR, Luise Schirrmann Dors - 77609N-PR, Luiz Carlos Batista Filho - 8417N-RN, Luiz Fernando da Rocha Roslindo - 27430N-SC, Luiz Henrique Teixeira - 86122N-PR, Luiz Ramme - 40005N-PR, Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR, Marcelo Godoy da Cunha Magalhães - 234123N-SP, Marcelo Wanderley Guimaraes - 23830N-PR, Marcelo Zolet - 6694N-SC, Marcos Augusto Malucelli - 5403N-PR, Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR, Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR, Maria Lucia Alves Dias - 130999N-MG, Maria Madalena Antunes Goncalves - 119757N-SP, Maria Paula Rossetti Borges - 289850N-SP, Marília Aparecida da Silva Luft - 56100N-PR, Monica Ferrara Carraro - 280601N-SP, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR, Nildo Valentin da Costa - 37331N-PR, Noroara de Souza Moreira - 37705N-PR, Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR, Paulo Luiz da Silva Mattos - 7688N-SC, Peter Emanuel Pinto - 51541N-PR, Prícila Benante Borges Dias - 59187N-PR, Rafael Asevedo Bueno Mendes - 59489N-PR, Rafael Azeredo Coutinho Martorelli de Jesus - 38636N-PR, Raul Nogueira Santos - 10210N-RN, Reinaldo Frederico Afonso Silveira - 93486A-RJ, Renata Bortolini de Queiroz - 247506N-SP, Ricardo de Carvalho Aprigliano - 142260N-SP, Roberto Grejo - 52207N-SP, Roberto Kazuo Rígoni Fujita - 32653N-PR, Robson Akio Sawada - 77291N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR, Rogerio Camargo Gonçalves de Abreu - 213983N-SP, Rosana Camarani da Silva - 17266N-PR, Rosane Barczak - 47394N-PR, Roselis Alessandra Corsi Piske - 27771N-SC, Sadi Bonatto - 10011N-PR, Tarsila Hellena Saviani da Silva - 89738N-PR, Vanessa de Oliveira Vendramin - 234304N-SP, Vicente Takaji Suzuki - 38848N-PR, Vinicius Mattos Felicio - 74441N-MG. Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2598** 0002214-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0003245-79.2015.8.16.0193 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Luiz Carlos Gaspareto.
Advogado: Marcel Bento Amaral - 64851N-PR.
Agravado: Jose Wilmar Strapasson.
Advogado: João Batista Arruda Junior - 21657N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2599** 0002307-37.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033250-83.2012.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Eliane Beckhauser.
Advogado: Leonidas Santos Leal - 60043N-PR.
Agravado: Idealde Administradora de Imóveis Ltda.
Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 2600** 0002313-44.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020695-68.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Valmir Aparecido Pereira.
Advogado: Roberta Alexsandra Paggi Moro - 63960N-PR.
Agravado: Argus-empresendimentos Imobiliarios Ltda, Construtora Advanced Ltda, Marcio de Souza.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2601** 0002228-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Cível de Ortigueira.
Ação Originária: 0000125-71.2020.8.16.0122 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Kennedy de Barros Matos.
Advogado: Rafaela Mara Barros Solek Teixeira - 51833N-PR.
Agravado: Tarlom Falleiros Lemos.
Advogado: Tarlom Falleiros Lemos - 20406N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 2602** 0002243-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0056722-59.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Melo e Stopa Comercio de Moveis Ltda.
Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR.
Agravado: Juliano Peres Benatti.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2603** 0002317-81.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Cível de Guaíra.
Ação Originária: 0000071-48.2022.8.16.0086 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: José Luís Bastos Donin.
Advogado: Giovani Miguel Lopes - 31518N-PR.
Agravado: Jane Cristiane Ferreira.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 2604** 0003521-81.2020.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0003521-81.2020.8.16.0049 - Embargos à Execução.
Apelante: Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento União Paraná/são Paulo.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Apelado: Eduardo Kleber Golfeto Ferreira.
Advogado: Angela Maria da Silva Joner - 70228N-RS.
Distribuição Manual em 25/01/2022.

Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.

- 2605** 0007147-25.2012.8.16.0038 - Apelação Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0007147-25.2012.8.16.0038 - Busca e Apreensão.
Apelante: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao-padronizados.
Advogado: Flávio Neves Costa - 57593A-PR.
Apelado: Wagner Rodrigues dos Santos.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2606** 0000161-98.2021.8.16.0051 - Apelação Cível
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0000161-98.2021.8.16.0051 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alexandre da Silva Lisboa.
Advogado: Eduardo do Lago Silva - 55834N-PR, Guilherme do Lago Silva - 67697N-PR.
Apelado: Itau Seguros S/a.
Advogado: Pedro Roberto Romão - 209551N-SP.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2607** 0019300-50.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Londrina.
Ação Originária: 0019300-50.2021.8.16.0014 - Pedido de Providências.
Apelante: 4º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina.
Advogado: Andressa Canello Isidoro - 57931N-PR, Drielly Caroline Coimbra - 57614N-PR.
Apelado: Helio Moacyr de Souza Duque.
Advogado: Abraham Lincoln de Souza - 22226N-PR.
Interessado: Renato Jabur Gomes.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2608** 0012272-69.2020.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0012272-69.2020.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Robert Cesar Lemos dos Santos.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2609** 0002134-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara Cível de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0001700-07.2021.8.16.0114 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Sidnei Tomio Watanabe.
Advogado: Almir Rogério Ribeiro da Silva - 61544N-PR.
Agravado: Maucir Jesus Gomes.
Advogado: Katia Regina Bassanello de Oliveira - 71017N-PR.
Redistribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2610** 0008600-57.2018.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Cível de Piraquara.
Ação Originária: 0008600-57.2018.8.16.0034 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria Cordeiro dos Santos, Taturi Ltda.
Advogado: Carlos Ferreira - 52030N-PR.
Apelado: Jose Roberto Vieira.
Advogado: Claudemir de Andrade Lucena - 40589N-PR, Eduardo França Romeiro - 37635N-PR, Moisés de Jesus Teixeira Júnior - 40116N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2611** 0002433-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0017948-06.2021.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Alvin Alves Cordeiro.
Advogado: Lucimara Santos Basso Motter - 99706N-PR.
Agravado: Edina Noemia Leite, Rui Carlos Bahls.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2612** 0002429-50.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003382-50.2009.8.16.0103 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Servopa Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado: Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR, Tiago Godoy Zanicoti - 44170N-PR.
Agravado: Marcelo Maciel.
Advogado: Raoni Barbosa Galete - 59744N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2613** 0034727-58.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0034727-58.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Editora e Distribuidora Educacional S/a, Weslei Lopes Guerra.
Advogado: Emmanuel Casagrande - 39797N-PR, Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG.
Apelado: Editora e Distribuidora Educacional S/a, Weslei Lopes Guerra.

- Advogado: Emmanuel Casagrande - 39797N-PR, Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 2614** 0002472-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0004769-67.2021.8.16.0075 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Ezequiel Sebastião de Assis, Heber Alfredo Walter, Judith Maria de Assis Barbosa, Wilson Sebastiao de Assis.
Advogado: Alessandro Edison Martins Migliozi - 22942N-PR, Fabricio Oliveri Parreiras - 94052N-PR, William Carvalho Saulino - 102583N-PR.
Agravado: Rubens Janoni.
Advogado: Marcelo Vicente Calixto - 54711N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2615** 0000403-88.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000403-88.2021.8.16.0170 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Diego DI Stefano Andolpho Sanches.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2616** 0002018-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0010187-52.2016.8.16.0045 - Recuperação Judicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Fabio Lourenço Bana - 38438N-PR.
Agravado: Indústria e Comércio de Móveis Blessed, Indústria e Comércio de Móveis P.T. Ltda, Movemax - Industria de Moveis Ltda.
Advogado: Cesar Rodrigo Nunes - 260942N-SP, Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP.
Interessado: Banco do Brasil S/a, Banco Safra S.a, Banco Santander (brasil) S.a., Berneck S.a. Paineis e Serrados, Caixa Econômica Federal, Cia Industrial H. Carlos Schneider, Cooperativa de Poupança e Credito Ouro Verde - Sicoob Ouro Verde, Copel Distribuição S.a., Duratex S.a., Edevaldo Hatamura, Estado do Paraná, Froes Consultoria em Vendas Ltda-me, Gpc Locadora de Paineis Ltda, H M M Logística e Transporte Ltda - Me, Itau Unibanco S.a., Joeline Indústria e Comércio de Produtos Plástico e Metal Ltda, Marcello de Lima Lobato, Marlene Trovo, Marvic Representações Comerciais Ltda - Me, Mercantil Eletrosom Ltda, Município de Arapongas/pr, Officer S. A. Distribuidora de Produtos de Tecnologia em Recuperação Judicial, Oliveira Rodrigues e Nunes Sociedade de Advogados, Paulo de Tarso Goulart, Paulo Sergio Porto e Cia Ltda, Prudent Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, Renner Sayerlack S/a, Rochesa Tintas e Vernizes S/a, Sima - Sindicato das Indústrias de Móveis de Arapongas, Star Plast Industrial e Comercial Paranaense de Plasticos Ltda, Sul Invest Prospect Securitizadora S/a, Telefonica Brasil S.a., Tp Tecnoplac Indústria de Móveis Ltda, Unimed Seguradora S.a., Uniprime Norte do Parana - Cooperativa de Credito Ltda.
Advogado: Adalberto Fonsatti - 18678N-PR, Alessandra Semençato Butaccini - 49724N-PR, André Eduardo Bravo - 61516N-PR, Antonio de Pádua Tadeu de Oliveira - 6675N-PR, Bruno Cortez Caminha - 53105N-PR, Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Cesar Guedes Miranda - 53770N-PR, Edevaldo Hatamura - 11972N-PR, Emmanoel Alexandre de Oliveira - 242313N-SP, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Fabricio Massi Salla - 24338N-PR, Flávia Neves Nou de Brito - 17065N-BA, Flavio dos Santos - 371876N-SP, James Mayson Silveira - 342769N-SP, Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR, José Manoel Garcia Fernandes - 12855N-PR, João Dionysio Rodrigues Neto - 8626N-PR, Júlio Cesar Rodrigues - 17530N-PR, Karina Estefanuto Amado - 64046N-PR, Leandro Rosinski Alves - 37747N-PR, Leonardo Osório Teles - 35807N-SC, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR, Moisés Moura Saura - 48117N-PR, Muriel Goncalves Martynychen - 36811N-PR, Nelson Wilians Fratoní Rodrigues - 128341N-SP, Orontes Pedro Antunes Mariani - 76364N-RS, Paulo Edson Franco - 29676N-PR, Pedro Henrique Xavier - 6511N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Rafael Zorzaneli - 14037N-ES, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR, Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP, Rosana Camarani da Silva - 17266N-PR, Sandra Mara Silveira Tomasoni - 8789N-SC, Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti - 140659N-SP, Silvio José Farinholi Arcuri - 139758N-SP, Stephany Haidamak Terto do Nascimento - 79507N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR, Welson Coutinho Caetano - 151883N-SP.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2617** 0002422-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Morretes.
Vara: Vara Cível de Morretes.
Ação Originária: 0000508-08.2013.8.16.0118 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Elias Gonçalves de Araujo.
Advogado: Paulo Cesar Ramos - 53850N-PR.
Agravado: Marli Teresinha Kramar Hoinacki, Sérgio Carlos Hoinacki.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2618** 0000399-51.2018.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Cível de Mamborê.
Ação Originária: 0000399-51.2018.8.16.0107 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alzira Rosa.
Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR.
Apelado: Jose Carlos Rosa.
Advogado: Camila Oliveira Batista Denker - 88119N-PR, Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2619** 0002505-74.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0001046-49.2021.8.16.0169 - Reintegração / Manutenção de Posse.
- Agravante: Nelcinda Pais Ferreira.
Advogado: Anamarina de Castro Ribas - 36856N-PR.
Agravado: Jocemar Dechering, Natali Ribeiro dos Santos.
Advogado: Carla Gabrielle Hoogerheide - 48278N-PR, Daniel Homero Basso - 48279N-PR, Dirlene Novakoski - 95624N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2620** 0002572-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0071848-52.2021.8.16.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Vania Garbetti Bueno.
Advogado: Wilson Alexandre Junior - 57919N-PR.
Agravado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2621** 0002459-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara Cível de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0002061-73.2014.8.16.0080 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: A.A.R.I.F.d.I.e.D.C.N.P..
Advogado: Júlio Christian Laure - 155277N-SP.
Agravado: S.S.a.A.e.a..
Advogado: Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2622** 0002454-63.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0019725-53.2017.8.16.0035 - Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR.
Agravado: E.r. Log Transportes Ltda, Exm Partners Assessoria Empresarial Ltda, Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda, Rodoac Transportes de Carga Ltda..
Advogado: Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR, Euclides Roberto Facchi - 19189N-PR, Lucas Paulo Souza Oliveira - 337817N-SP, Melissa Cristine Novak Facchi - 30001N-PR, Rafael Cordeiro do Rego - 45335N-PR, Taísa Maida - 89461N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2623** 0002568-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0009257-47.2016.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Giovanna Marssari - 311015N-SP, João Lucas Pascoal Bevilacqua - 357630N-SP, Renato Caldeira Grava Brazil - 305379N-SP.
Agravado: Aparecida Gomes Dias, Marco Antonio de Mello.
Advogado: Marco Antonio de Mello - 210503N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2624** 0002622-65.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030998-63.2019.8.16.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Matheus Maeda Brasil, Servopa Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado: Rafael Luiz da Silva - 68460N-PR, Rafael dos Santos Kirchhoff - 46088N-PR.
Agravado: Rozeldi Maria Zelenski Rossoni.
Advogado: Priscilla Maria de Aguiar Haefner - 58909N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2625** 0002628-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0002824-62.2021.8.16.0134 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Agravado: Joao Lopes dos Santos.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2626** 0014905-69.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014905-69.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Joelma Cristiana Hellas Moreira Alves.
Advogado: Andrelei de Lima - 76291N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2627** 0002652-03.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0043710-03.2010.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Antonio Cesar Machado.
Advogado: Ana Maria Harger - 47309N-PR.
Agravado: Bv Financeira S/a.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2628** 0002667-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0007841-56.2021.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Solange Antunes Hocia.
Advogado: Louise Collita Bembem - 107088N-PR, Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR.
Agravado: Maggi Administradora de Consórcio.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 2629** 0002674-61.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030106-96.2015.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Cnf - Administradora de Consorcios Nacional Ltda.
Advogado: Cicero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR, Patrícia Domingues Nymberg - 27301N-PR, Rene Ariel Dotti - 2612N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR.
Agravado: Antonio Bressiani, Osmar Luiz Conrado.
Advogado: Igor Eduardo Bertola Buti - 18312N-MS.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2630** 0002670-24.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0070486-15.2021.8.16.0014 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: R.B.B..
Advogado: Liliane Cardoso Pianca - 78172N-PR.
Agravado: F.C.e.F.L..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 2631** 0002648-63.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0019089-87.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Clarice Gasparoto, Hercilio Herminio Borri, Maria Divina Luciano Borri, Nezio Borri, Viviane Bueno Borri.
Advogado: Claudemir Molina - 15958N-PR.
Agravado: Maria do Carmo Melo Yanes, Mauro Cezar Conte, Valeria Canassa Conte.
Advogado: Alexandrina Juliana Casarim - 18266N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2632** 0002719-65.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023519-97.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Eneida Hubner de Castro, Espólio de Walter de Castro, Susiane Cassia de Castro.
Advogado: Moyses Grinberg - 29228N-PR.
Agravado: Clezi Simião Hilu.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2633** 0002726-57.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005327-43.2016.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Rci Brasil S.a.
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Agravado: Gilson Dario Hereck.
Advogado: Munir Assad Heisler - 63818N-PR, Nelson Kaminski Junior - 62456N-PR, Thiago Portugal Abelha de Fúcio - 63819N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2634** 0000564-28.2020.8.16.0043 - Apelação Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Cível de Antonina.
Ação Originária: 0000564-28.2020.8.16.0043 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Marcos Correia de Araújo.
Advogado: Ruth Fernandes de Oliveira - 14013N-PR.
Apelado: Miguel Nasser, Naime Abrão Nasser, Tarik de Mello Nasser.
Advogado: Napoleão Luiz Peluso Junior - 64897N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2635** 0002817-50.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0009673-13.2021.8.16.0017 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Fernanda Cardoso Chaves, Marcela Cardoso Chaves, Maria Aparecida Cardoso Chaves, Roberta Cardoso Chaves.
Advogado: Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Agravado: Embraccon Administradora de Consorcio Ltda, Panamericano Administradora de Consórcio Ltda.
Advogado: Ivo Pereira - 143801N-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2636** 0002783-75.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0024697-40.2019.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Silvia Cristina Leindecker.
Advogado: Marcus Vinícius Nascimento Reis - 69744N-PR.
Agravado: Elso Thomann Imóveis, Pedro Muffato.
Advogado: Silvio Ricardo Maciel Quennehen Freire - 64175B-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2637** 0002720-50.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0071103-72.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Anderson Assumpção.
Advogado: Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR.
Agravado: Ezelita Gonzaga Martins.
Advogado: Marly Aparecida Borges Kotinda - 52897N-PR.
Interessado: Indústria Técnica Londrinense Ltda, Intecon - Indústria e Comércio Londrinense de Peças Industriais Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2638** 0002838-26.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0008568-47.2021.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cleiton Jose Friedrichs.
Advogado: Paolla Rossana Salomone - 81705N-RS.
Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.
- 2639** 0017283-41.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0017283-41.2021.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Carlos Roberto de Oliveira.
Advogado: Alessandro Edison Martins Migliozi - 22942N-PR, Elizângela Bonfim Carnevale Migliozi - 44269N-PR, Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR, Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR.
Apelado: Bus Administração e Participação Ltda.
Advogado: Matheus Cury Sáhão - 57997N-PR, Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR, Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2640** 0002701-44.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000093-73.2022.8.16.0194 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Greycehely Margareth Marcondes Mares de Zanardini e Araujo, Margarethly Greycedag Marcondes Mares de Zanardini e Araujo, Margareth Zanardini Moreira.
Advogado: Simone Cristina Blum - 41082N-PR.
Agravado: Centro de Educação Infantil Maria Fumaça Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2641** 0038020-36.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038020-36.2019.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Idalina Maziero de Almeida.
Advogado: Marcos Vinicius Rosin - 16924N-PR.
Apelado: Maria Claudete Chaves Estevam, Rios e Mares Comercio de Produtos Nauticos Ltda - Me, Vicente Leite Estevam.
Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira - 28087N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2642** 0002840-93.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0003997-96.2017.8.16.0026 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ab Transportes Coletivos Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Advocacia Correa de Castro & Associados.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR, Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2643** 0039358-30.2019.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0039358-30.2019.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: A.C.d.S., M.X.d.S..
Advogado: Murilo Tadra do Carmo - 70304N-PR, Thaís Boamorte - 80166N-PR.
Apelado: R.F..
Advogado: Geraldo Manjinski Junior - 24932N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 2644** 0007901-87.2020.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0007901-87.2020.8.16.0069 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Sandra Nicoli Begó.
Advogado: Douglas Dantas Moreti - 43126N-PR, Lorenzo Borges Torres - 57329N-PR.
Apelado: Benedito Hideshi Nishimura, Emerson Hideyuki Nishimura, Laura Yaeko Shimizu Nishimura.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2645** 0002399-15.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0003071-61.2021.8.16.0031 - Reintegração / Manutenção de Posse.

Agravante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR.
Agravado: Adriana dos Santos, Ana Karolina Ferreira Bastos, Evelin Cristina Picarski, Flávia de Fatima Grasseli, Jaine Thayna Capote Alves, Leticia de Fatima dos Santos, Maeli dos Santos Silva, Nayara Ribeiro da Silva Santos, Nilda de Jesus Ribeiro da Silva Rodrigues, Ticiele Caroline Silva Cruz.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2646 0002947-31.2019.8.16.0134 - Apelação Cível
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0002947-31.2019.8.16.0134 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alexandre Silva Kloster.
Advogado: Ana Paula Schambakler - 63640N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.

2647 0002904-06.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0003728-46.2021.8.16.0146 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Denilso Fagundes Ptaszek, Douglas Edson Ptaszek, Patricia do Rocio Pires Ptaszek.
Advogado: Priscilla Sestrem Karpinski - 37477N-PR.
Agravado: Organik Tabacos Eireli, Organosafra Ltda. - Me.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.

2648 0002927-49.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0002105-22.2011.8.16.0105 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Aparecido Cleto Gonçalves.
Advogado: Jose Airtom Gonçalves - 16968N-PR.
Agravado: Angelina Alarcon Gomes, Jose Cancugu.
Advogado: Aristeu Rogerio de Andrade Junior - 30967N-PR, Raquel Mattos Gil - 53679N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.

2649 0081570-81.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0081570-81.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mil Engenharia.
Advogado: Fabiane Fermio Correia Ouriques - 63099N-PR.
Apelado: Irmãos Muffato & Cia Ltda..
Advogado: Danielle Baptista - 57356N-PR, Pedro Henrique de Vasconcellos - 165770N-RJ.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2650 0002914-50.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004676-77.2017.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fabiana Grande.
Advogado: Newton José Teixeira da Paz - 82080N-PR.
Agravado: Itau Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado: Andrea Tattini Rosa - 210738N-SP, Pedro Roberto Romão - 209551N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.

2651 0002181-84.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0002171-88.2020.8.16.0136 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Lindamir Aparecida de Campos.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.

2652 0002922-27.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022378-09.2018.8.16.0030 - Recuperação Judicial.
Agravante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Ivo Kraeski - 46688N-PR.
Agravado: Sotelpa Hoteis Ltda.
Advogado: Gabriela Regina de Machado Cardoso - 72022N-PR, Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR, Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR.
Interessado: Calc Administração e Perícia Ltda, Companhia Paranaense de Energia, Estado do Paraná, Ministerio da Fazenda, Ministerio Publico do Trabalho, Município de Foz do Iguaçu/pr, Selina Operation Hospedagem Eireli, Zamarian e Zoboli Advogados Associados.
Advogado: Chrissie Desiré Lopes da Silva Higino - 57955N-PR, Claudia Canzi - 15565N-PR, Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR, Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR, Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR, Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2653 0002935-26.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0003098-87.2021.8.16.0146 - Usucapião.
Agravante: Neide Aparecida Liebl, Rondinelli Liebl.

Advogado: Veiviane Alves Domingos - 75274N-PR.
Interessado: Adilson José Martins, Copel Distribuição S.a., Eloi Pires Ferreira, Jean Cleverson Neumann, José Cavalcante de Araújo, Rosenilda Ribeiro de Araújo, Tatiane Cavalheiro Pires Martins, Terezinha de Jesus Ferreira, Thaylaine Balbino Rodrigues.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

2654 0002955-17.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara Cível de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0002320-65.2015.8.16.0102 - Usucapião.
Agravante: Aline Piston, Caroline Piston, Everlin Piston.
Advogado: Amanda Maria Alcântara de Almeida - 62846N-PR, Jhonatan de Souza Silva - 70710N-PR.
Agravado: Odete Godoi Bueno Pestun.
Advogado: Amélia Fernanda Avelino Machado - 35191N-PR, Maria Aparecida Avelino - 10422N-PR.
Interessado: Município de Joaquim Távora/pr, Terelê Empreendimentos Agropecuária Ltda.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.

2655 0002946-55.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068370-36.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Sibrax Software Ltda Epp.
Advogado: Antonio Fidelis - 19759N-PR, Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR.
Agravado: Mrv Engenharia e Participacoes S/a.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

2656 0002952-62.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000614-52.2021.8.16.0194 - Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996).
Agravante: Audecir de Carvalho, Norma Sueli Chermont de Carvalho.
Advogado: Thaís de Azevedo Sandoval - 43070N-PR.
Agravado: Iracema Bochnia Cerci, Vladimir Cerci.
Advogado: Ketlyn Espindula de Lima - 100693N-PR, Leandro Galli - 22821N-PR, Rodrigo Fernandes Saraceni - 50191N-PR.
Interessado: Carmont Cosméticos Profissionais - Eireli - Epp.
Advogado: Thaís de Azevedo Sandoval - 43070N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.

2657 0012019-34.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012019-34.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: C.I.o Construções, Locações de Equipamentos e Obras Ltda.
Advogado: Daniel Maximilian de Luiz Gouveia - 221948N-SP, Fernando Fiorezzi de Luiz - 220548N-SP, Vicente Romano Sobrinho - 83338N-SP.
Apelado: Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda.
Advogado: Ana Paula Marinho Pereira - 314956N-SP, Antonio Luiz Bueno Barbosa - 48678N-SP, Eduardo Barbieri - 112954N-SP.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.

2658 0002984-67.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Cível de Mamborê.
Ação Originária: 0000532-88.2021.8.16.0107 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Adriana de Jesus Stress, Everaldo Martins dos Santos.
Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR.
Agravado: Eriton Rodrigo Ribeiro de Almeida.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.

2659 0000853-31.2018.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Cível de Mamborê.
Ação Originária: 0000853-31.2018.8.16.0107 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Maria do Socorro Pires de Souza.
Advogado: Rafael Lopes Barbosa - 86384N-PR.
Apelado: Ana Senhorinha dos Santos.
Advogado: Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR, Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR, Oséias Andrade Braga - 46659N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

2660 0002972-53.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0027292-41.2021.8.16.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Jose Roberto de Oliveira.
Advogado: Gustavo Souza Silva - 92178N-PR, Rafael Vinicius Massignani - 31199N-PR, Valdecir Romão Junior - 85615N-PR.
Agravado: Cbs Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, Jorge Roberto Barzotto, Nestor Salvati.
Advogado: Carlos Alberto Bortolotto - 16411N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.

2661 0037775-59.2018.8.16.0014/1 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0037775-59.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: José Lourdes de Oliveira.
Advogado: Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR.
Apelado: Aventura Motors Comércio de Veículos e Peças Ltda, Fca Fiat Chrysler Automóveis Ltda. - Jeep do Brasil, Marajó Sul Comercial de Veículos Ltda.

- Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas - 74368N-MG, Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR, Fernando Henrique Bosquê Ramalho - 47780N-PR, Gustavo Rezende Mitne - 52997N-PR, Luciana Goulart Penteado - 167884N-SP, Luiz Octavio Santos Jeronimo - 183352N-MG, Paulo Biz Faria - 75679N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2662** 0003035-78.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026297-11.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Cleyton Luiz Vieira, Francisco Nicolau Vieira, Gpmr Ferramentas Ltda Epp.
Advogado: Moises Panizo - 99795N-PR, Roberto Siquinel - 31215N-PR.
Agravado: Ana Elizabeth Andraschko de Camargo, Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho.
Advogado: Ana Claudia Andraschko de Camargo - 51692N-PR, Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho - 44865N-PR.
Interessado: Kely Suzana Faust.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2663** 0003085-07.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007159-41.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Prato Limpo Restaurante e Lanchonete Ltda.
Advogado: Debora Cristina de Castro da Rocha - 59342N-PR, Edilson Santos da Rocha - 109423N-PR.
Agravado: Alca Administradora Patrimonial Ltda, Clarice Fatima Ongaratto dos Santos, FI Administração Patrimonial Ltda, Ione Ongaratto Furlan, Polatti e Cordeiro Imóveis, Scarantino Administração Patrimonial Eireli.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2664** 0003012-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003690-48.2002.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bruni Construção Civil Ltda.
Advogado: Camila Ferreira Bertoncelli - 62396N-PR, Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR.
Agravado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Julianio Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Interessado: Contrutora Avanço Ltda, Gutjahr & Schio Consultoria Ltda - Me, Rafael Danton Teixeira da Cunha.
Advogado: Henrique Richter Caron - 40736N-PR, Mafuz Antonio Abrão - 7151N-PR, Nicole Cristina Abrao Caron - 32455N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2665** 0003112-87.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017093-20.2021.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Silvia de Oliveira Cabral.
Advogado: Josiele da Rocha Primo Ambrosio Marinho - 103118N-PR.
Agravado: Ivonete Camargo Hartmann, Jeniffer Hartmann.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 2666** 0040372-38.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011244-09.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Felipe Mattos.
Advogado: Douglas Janiski - 67171N-PR.
Agravado: Fernando Henrique Ferreira Martins, Talita Tatiane Laaf.
Advogado: Fernando Almeida Struecker - 82163N-PR, Luis Alberto Hungaro - 75062N-PR.
Interessado: Milene Regina Limberg, Nathali Primon, Primon & Limberg Serviços de Engenharia e Construção Ltda. - Me.
Advogado: Douglas Janiski - 67171N-PR.
Redistribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2667** 0003142-25.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0002893-35.2018.8.16.0026 - Impugnação de Crédito.
Agravante: Administradora Schmidt S.a.
Advogado: Eduardo Oliveira Agostinho - 30591N-PR.
Agravado: A 3 M Administração e Locação de Imóveis Eireli.
Advogado: Alberto Mingardi Filho - 40064N-PR.
Interessado: Credibiliã Administração Judicial e Serviços Ltda-me.
Advogado: Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2668** 0003146-62.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004021-42.2016.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oneidas Ciscato.
Advogado: Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR.
Agravado: Miltes Cunha.
Advogado: Isione Steenbock Fim - 19396N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2669** 0003037-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0014081-68.2018.8.16.0044 - Recuperação Judicial.

- Agravante: A. F. Guedes Factoring Fomento Mercantil Ltda.
Advogado: Daniel Carletto - 41782N-PR, Marcelo Vinicius Zocchi - 35659N-PR, Mauricio Sidney Fazolo - 27473N-PR, Roger Zanco - 70666N-PR.
Agravado: V.I Agro-industrial Ltda.
Advogado: Victor Teixeira Nepomuceno - 15239N-ES.
Interessado: Ageu Benevides Rodrigues, Agro Industria Pesqueiro do Meio Ltda Me, Agro Orgânica Ltda, Agroveterinaria Furlan Ltda, Alan Rogerio Mincache, Andre Ricardo Forcelli, Antonio Justino Forcelli, Banco Rural S.a - em Liquidacao Extrajudicial, Banco Safra S.a, Berwanger Comércio e Transportes de Suínos Ltda, Brr Fomento Mercantil S/a, Caixa Econômica Federal, China Construction Bank (Brasil) Banco Multiplo S/a, Clybas Correa Rocha Neto, Coagib Agroindustrial Cooperativa, Comercio de Materiais de Construção Lenartovicz Ltda - Me, Cooperativa Agraria Xanxere, Cooperativa Agropecuária e de Alimentos Novo Horizonte, Coopersalto Cooperativa Agroindustrial Salto Veloso, Copagri - Cooperativa Agropecuária de Irani, Copel Distribuição S.a., D. P. Dibieso Presidente Prudente - Me, E.a Granucci e Cia Ltda, E a Granucci Transportes Me., Escritório de Advocacia Mauro Vignotti, Esmaelita Marcon Gibicoski, Estado do Paraná - Procuradoria Geral, Everton Fernando Marques, Fantoma Transportes Ltda, Fernando Henrique Nole, Flowinvest Cia Securitizadora, Flowinvest Incorporadora Ltda, Fmk Fomento Mercantil Ltda, Fugil Irikuchi Me, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II, Henrique Antonio de Lima, Isaias Cordeiro Silva, José Fernandes da Silva Neto, Korobinski e Cia Ltda, Lara e Sotti Ltda., Luzia Regina Rodrigues, Município de Cambira/pr, Município de São Bernardo do Campo/sp, Município de São José dos Campos/sp, Nacional Diesel Pecas e Servicos Ltda, Newton Cesar de Matos, Nova Srm Administração de Recursos e Finanças S/a, Osmar Simões Pato, Paschoal Pescados Ltda., Pedro Luis Auth, Peninsula Consultoria e Fomento, Posto Zap Presidente Prudente Ltda, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn), Procuradoria Geral do Estado - São Paulo, Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/a, Ricardo Batista Nobile, Roberto Cesar Cabral, Roger Ipojuca da Silva, Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil, Shilhomar Luiz Massoleito, Sidimar Aparecido de Oliveira, Siviero Diesel Ltda, Tchula Transportes Ltda Me, Teixeira Fortes Advogados Associados, Wallinson Moraes Silva, Wcs Hortifrutigranjeiro Eireli - Epp, Wienfried Matthias Leh.
- Advogado: Agnaldo Chaise - 9541N-SC, Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR, Aldo de Almeida - 1977N-SC, Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Alfredo Tadeu Campos - 44429N-PR, Almir Rogerio Denig Bandeira - 47406N-PR, Alvinno Luiz do Nascimento - 92237N-PR, Amanda de Moraes - 62227N-PR, Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR, Ana Paula Bianco - 48416N-PR, André Ricardo Forcelli - 27685N-PR, Antonio Justino Forcelli - 5297N-PR, Antonio Roberto Elias - 59142N-PR, Beatriz Palinski Gerhardt - 74161N-PR, Bruno Fernandes dos Santos - 32875N-SC, Camila Fernanda Fernagueu - 84914N-PR, Carlos André Gouveia Scaff - 70321N-PR, Chaiany Batista - 39975N-PR, Cleriston Rodrigo Kim Iti Muraoka - 79969N-PR, Cristiano Trizolini - 192978N-SP, Cylmar Pitelli Teixeira Fortes - 107950N-SP, Danielle Ieda Francescon de Lima Cichocki - 64702N-PR, Dayane Capra Kloeckner - 37329N-PR, Denilson de Oliveira - 168666N-SP, Deusdério Tórmina - 9184N-PR, Edina Maria de Rezende - 45845N-PR, Edival Morador - 24327N-PR, Eduardo da Silva Calixto - 74738N-PR, Elaine Cristina Haubricht Silva - 74082N-PR, Ernesto Shinjiro Inomata - 38293N-PR, Fabiana de Araujo Prado Fantinato Cruz - 289993N-SP, Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP, Flávia Pelloi Antunes Pereira - 63126N-PR, Fábio Farés Decker - 26745N-PR, Fábio Henrique Navarro - 49862N-PR, Geversen Henrique Gobetti - 52874N-PR, Gilberto Clemente de Souza - 65146N-PR, Gislaïne Podanoski Vignotti - 23441N-PR, Henrique Antonio de Lima - 81952N-PR, Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR, Jonas Thans de Oliveira - 92799N-PR, Juliana Pistun Montagna - 37948N-PR, Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR, Marcelo Raimundo Miranda - 96231N-PR, Marcos Dauber - 31278N-PR, Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR, Marcos Vinicius Blum de Paula - 83991N-PR, Maurilio Junio de Carvalho - 78151N-PR, Mauro Vignotti - 18098N-PR, Nelson Willians Fraton Rodrigues - 128341N-SP, Nildo Pedrotti - 37677N-SC, Oduvaldo de Souza Calixto - 11849N-PR, Poliany Crevelaro Favarin - 65699N-PR, Rafael de Oliveira Rodrigues - 228457N-SP, Richard Oliveira Lourenção - 76034N-PR, Roberto César Cabral - 47843N-PR, Robson Alfredo Mass - 55684N-PR, Robson Lima de Carvalho - 293628N-SP, Rodrigo Pesente - 159947N-SP, Samuel de Almeida Siviero - 26886N-SC, Santino Ruchinski - 26606A-PR, Saviano Cericato - 36840N-PR, Taiane Ramos Lento da Silva - 72162N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR, Tatiana Gaiotto Madureira - 183254N-SP, Valmor de Souza - 12717N-SC, Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
- 2670** 0003158-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0023666-79.2015.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Celma de Lourdes Nurdin de Oliveira.
Advogado: Carolina Fortti - 98497N-PR.
Agravado: Auxilio Massacazu Sugimoto, Elza Miekto Sugimoto Mori, Eurico Massaioshi Sugimoto, Hilda Missako Sugimoto, Isaura Miyoko Sugimoto Yuki, Paulo Takamassa Sugimoto.
Advogado: José Sergio Franco - 37173N-PR.
Interessado: Fajua Meurer Pain, Lindauria Meurer Pain.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2671** 0003208-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004160-90.2021.8.16.0170 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda.
Advogado: Leandro Souza Rosa - 30474N-PR.
Agravado: Auto Posto Toledo Eireli - Eep.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2672** 0026714-17.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026714-17.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lucileia Araujo da Silva.
Advogado: Denise de Souza Glinglani Soares - 68615N-PR.
Apelado: Floriania Sobianski.
Advogado: Andrea Cordeiro dos Santos - 33348N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rogério Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.

- 2673** 0003220-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020458-82.2021.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento.
Agravante: Patio Batel Shopping Ltda.
Advogado: Camila Ramos Moreira - 44133N-PR, Ronald Roesner Junior - 24482N-PR.
Agravado: Mrt 2 Spe S/a.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2674** 0003170-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0011891-02.2021.8.16.0021 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Lenir Eva de Souza Bueno.
Advogado: Diana Cristina Vanz - 35684N-PR.
Agravado: Felipe Toguti Takano.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
- 2675** 0010872-70.2021.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010872-70.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Mario Augusto Pereira Pinto.
Advogado: Alvinio Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 2676** 0003251-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0006154-79.2021.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gregorio e Graciliano Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 2677** 0003247-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003853-90.2013.8.16.0179 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Eliana Alves Bueno Lucio.
Advogado: Flora Vaz Cardoso Pinheiro - 32359N-BA.
Agravado: Marília Rosana Voi Antunes.
Advogado: Leonardo Camargo do Nascimento - 56365N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2678** 0012282-14.2013.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0012282-14.2013.8.16.0028 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Apelado: Osvaldo Colatto Pilegi.
Advogado: Luciane Lawin - 18587N-PR, Marina Rangel de Abreu Iede - 57680N-PR, Maylin Maffini - 34262N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz.
- 2679** 0003309-42.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059707-98.2021.8.16.0014 - Dissolução Parcial de Sociedade.
Agravante: Renata Maria Palu Alcântara.
Advogado: Luiz Felipe Preto - 51793N-PR.
Agravado: Marcos Demetrio Alcântara.
Advogado: Joao Marcelo Pinto - 35391N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 18ª Câmara Cível**
- 2680** 0074660-72.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074660-72.2018.8.16.0014 - Renovatória de Locação.
Apelante: Tim Celular S.a..
Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR.
Apelado: Denir Tiyomi Koyashiki Fukuda, Helio Yaeco Koyashiki, Lucia Miyuki Koyashiki Uchinaka, Paulo Yoshiaki Koyashiki.
Advogado: Maira Nubia de Ortega - 14309N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2681** 0001803-31.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021512-83.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Localiza Fleet S.a..
Advogado: Marcos Assuncao Teixeira Leite - 84245N-MG.
Agravado: Ibema Participacoes Sa.
Advogado: Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR, Leonardo Luiz Pamplona - 64589N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.

- Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2682** 0001798-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0006432-46.2020.8.16.0185 - Habilitação de Crédito.
Agravante: Fábio Bonavides de Castro.
Advogado: Fabio Bonavides de Castro - 17626N-CE.
Agravado: Bitcurrency Moedas Digitais S.a. em Recuperacao Judicial, Exm Partners Assessoria Empresarial Ltda, Negociecoins Intermediação e Serviços Online Ltda em Recuperacao Judicial, Opencoin Servicos Digitais Ltda em Recuperação Judicial.
Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira - 337817N-SP, Talita Musembani - 322581N-SP.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2683** 0012760-64.2014.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012760-64.2014.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Batista dos Santos.
Advogado: Rosane de Lima - 67059N-PR.
Apelado: Real Leasing S/a Arrendamento Mercantil, Santander Leasing S.a. Arrendamento Mercantil.
Advogado: Nei Calderon - 114904N-SP.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2684** 0001776-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0011411-31.2011.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Waldemar Pontes dos Santos.
Advogado: Ricardo Magno Quadros - 37002N-PR.
Agravado: Almira Alves Okazaki, Nelson Susumu Okazaki.
Advogado: Gabriel Antonio Roque - 102815N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.
- 2685** 0001742-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0009399-37.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Valderi Vedana.
Advogado: Barbara Gabriela Borges - 69548N-PR.
Agravado: Bomsucesso Participações Ltda..
Advogado: Josiane Borges Prado - 35089N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2686** 0020306-68.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020306-68.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Apelado: Aron Edson Lopes, Eduardo Alves Czarnecki.
Advogado: Carmen Angela Cubas Cordeiro - 60518N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2687** 0027582-14.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027582-14.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Porto Seguro Capitalização S.a, Sílvia Cristina Guerra Mazia.
Advogado: Caio Mario Moreira Junior - 17828N-PR, Ciro Brünig - 20336N-PR, Kauane Guerra Mazzia - 82830N-PR.
Apelado: Porto Seguro Capitalização S.a, Sílvia Cristina Guerra Mazia.
Advogado: Caio Mario Moreira Junior - 17828N-PR, Ciro Brünig - 20336N-PR, Kauane Guerra Mazzia - 82830N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2688** 0027082-84.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027082-84.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Célia Maria Amario.
Advogado: Claudia Cristina Cardoso - 39288N-PR.
Apelado: Luiz Claro dos Santos.
Advogado: Sarah Zapellini Martins - 30204B-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2689** 0001688-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022858-69.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Wendel de Freitas.
Advogado: Camila Bertapelli Pinheiro - 104213N-PR, Debora Cristina de Castro da Rocha - 59342N-PR.
Agravado: Fabio Santos Ferreira Junior, Reali Automoveis Eireli.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2690** 0000449-69.2021.8.16.0108 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguauçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguauçu.
Ação Originária: 0000449-69.2021.8.16.0108 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS.
Apelado: Sidnei Donizete da Silva.
Advogado: Lourenço da Silva Santos - 386683N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.

- Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2691** 0011538-98.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011538-98.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ctba Construtora de Obras Ltda, Lyx Participacoes e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Felipe Greggio - 87168N-PR, Kleber Stuani - 34672N-PR, Nelson Eloy Bini Echstein de Andrade - 85188N-PR, Rafael Porto Lovato - 63597N-PR, Rodrigo Pironti Aguires de Castro - 36363N-PR.
Apelado: Almir de Miranda Perru, Ctba Construtora de Obras Ltda, Lyx Participacoes e Empreendimentos Ltda, Marco Aurelio Cunico.
Advogado: Felipe Greggio - 87168N-PR, Kleber Stuani - 34672N-PR, Nelson Eloy Bini Echstein de Andrade - 85188N-PR, Rafael Porto Lovato - 63597N-PR, Rodrigo Pironti Aguires de Castro - 36363N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2692** 0001897-76.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0009593-22.2012.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Dauter Renato Trombini.
Advogado: João Pinto Ribeiro Neto - 21599N-PR.
Agravado: Banco Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a, Cooperativa Agricola de Cotia - Cooperativa Central - Massa Falida, Helio Claudino Jaeger, Ines Costa Jaeger, Iraze Vanderlei Alves Ribeiro, Itau Unibanco Banco Multiplo S/a, Lincon Kiyomori Takahashi, Silvia Junco Takahashi, Sonia Huren & Cia Ltda.
Advogado: Adriano Zagorski - 24524N-PR, Alencar Leite Agner - 10419N-PR, Cesar Antonio da Cunha - 2428N-PR, Ronildo de Oliveira Lima - 11105N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2693** 0001882-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0020653-74.2021.8.16.0031 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: Daniel Gogola dos Santos, Danubia Carla Nascimento.
Advogado: Emerson Luiz de Oliveira - 102038N-PR.
Agravado: Arbor Brasil Servicos de Gestao Financeira Ltda, Davi Maciel de Oliveira, Gabriel Tomaz Barbosa, Gensa Servicos Digitais S/a, Nivaldo Gonzaga dos Santos.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2694** 0002006-90.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017210-11.2021.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Andryus Raphael de Lima Prado, Giuliano Marcio Stolf, Riccielle Rodrigo de Lima Prado.
Advogado: Gianna Carla Andreatta - 28621N-PR.
Agravado: Adilson Sanches, Hellenson Francisco V Buisa.
Advogado: Carlos Alberto Costa Machado - 28701N-PR, Guilherme Filipe Machado Rocha - 78019N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.
- 2695** 0061437-18.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0061437-18.2019.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Helcio Luiz Ferrucci.
Advogado: Etevaldo Viana Tedeschi - 208869N-SP.
Apelado: Laura Pavini Caramagno.
Advogado: Daniel Gustavo Serino - 229816N-SP, Paulo Correa da Cunha Junior - 126310N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2696** 0001986-02.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016113-73.2021.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Claci Therezinha Stein Rodrigues, Santilio Vidal Rodrigues.
Advogado: Gabriele Foerster - 54476N-PR.
Agravado: Calliope Sugamoto de Santis, Giovanni de Santis.
Advogado: Euclides de Lima Junior - 29220N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2697** 0001989-54.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003464-47.2019.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Carlos Eduardo Pereira, Mônaco Comércio de Alimentos Eireli.
Advogado: Ana Amélia Macedo Romanini - 44423N-PR.
Agravado: Consórcio Empreendedor Crystal Plaza Shopping Center.
Advogado: Felipe Tayar Duarte Dias - 107045N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2698** 0002004-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012911-59.2015.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jm Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR.
Agravado: Itanael Miranda.
Advogado: Paulo Cesar Vasconcelos Ghiraldi - 47826N-PR, Rodolfo Miranda Siena - 75597N-PR, Silvia de Cássia Souza Ghiraldi - 62928N-PR.
- Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2699** 0002011-15.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001188-80.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Celcina Rosa Trindade de Oliveira, Pedro de Oliveira, Valdecir de Oliveira.
Advogado: Rosilene Pinto - 95195N-PR.
Agravado: Eva Rosa Krol, Horrana Rosa de Oliveira.
Advogado: Denilson Raul Porfírio - 67828N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2700** 0014069-22.2020.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 3ª Vara Cível de Paranaguá - Acervo 3a Vara Judicial.
Ação Originária: 0014069-22.2020.8.16.0129 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: Ana Cristina Cogrossi.
Advogado: Marcelo Cardoso Garcia - 56964N-PR, Willian Rosa de Souza - 84775N-PR.
Apelado: Jose Soares de Souza, Liane Regina Polydoro de Souza.
Advogado: Haysam Omar Abou Hassan - 92608N-PR, Ieser Mohamad Moarouf Abou Mourad - 53605N-PR, Laryssa Patricia Fava Garcia - 88297N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2701** 0004130-59.2016.8.16.0193/1 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0004130-59.2016.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Barbara Ribeiro Vicente - 34775N-PR, Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR, Rafael Fernando Portela - 54780N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Reginaldo Nogueira Guimaraes Junior - 44032N-PR, Samir Braz Abdalla - 31374N-PR.
Apelado: Irene Ferreira Fabricio.
Distribuição Por Prevenção em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2702** 0001913-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0030723-83.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jose Vilmar Ribeiro.
Advogado: Deividh Vianeil Ramalho de Sá - 47797N-PR, Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR.
Agravado: Mascor Imoveis Ltda.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2703** 0002059-71.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0003333-90.2021.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ricieri Gustavo Bernardi.
Advogado: Jéssica Priscila Dias dos Santos Cardelli - 71013N-PR, Luiz Henrique Cardelli - 100040N-PR.
Agravado: Bruno Miguel Perotti.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2704** 0002054-49.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001780-22.2021.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ana Cristina Zacchi.
Advogado: Clóvis Alberto Bertolini de Pinho - 79626N-PR, Thayse Cristine Pozzobon - 88031N-PR.
Agravado: Ayslan Cristiano Ribeiro, Deborah de Oliveira Rosa Soppa, Everton da Costa Neves, Gaesan Engenharia e Consultoria Técnica Ltda. - Epp, Lucas Hammerschmidt, Luiz Guilherme Viveros de Almeida, Pedro Henrique de Almeida, Pedro Henrique Veiga Santos, Rogerio Santos Junior.
Advogado: Neusa Maria Garanteski - 25668N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2705** 0002063-11.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009966-65.2020.8.16.0001 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Investpark Administração e Participações Ltda.
Advogado: Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR.
Agravado: Pedro Henrique dos Santos Silva.
Advogado: Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR.
Interessado: Rossi Residencial S/a.
Advogado: Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG, Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2706** 0000945-79.2017.8.16.0192 - Apelação Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0000945-79.2017.8.16.0192 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Tatiana da Silva Sereno.
Advogado: Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR.
Apelado: Clínica Médica Dr. Alessandro Ltda-me.
Advogado: Daiane dos Santos Gonçalves - 85227N-PR, Dhesmy de Oliveira Bispo - 59903N-PR.

- Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2707** 0012803-34.2015.8.16.0045/1 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0012803-34.2015.8.16.0045 - Embargos à Execução.
Apelante: Alvaro Loureiro Junior, Antunes & Mendes Comércio de Papéis Ltda- Epp, Leni Antunes Loureiro.
Advogado: Pedro João Martins - 52983N-PR, Pedro João Martins Filho - 81035N-PR.
Apelado: Catarina Camillotti Fonçatti.
Advogado: Ivan Fonçatti - 32589N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2708** 0002267-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0019882-02.2011.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Anaurina Vieira da Silva, João da Silva.
Advogado: Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR.
Agravado: Humberto Takayuki Sacae.
Advogado: Carlos Augusto Rumiato - 29106N-PR.
Interessado: Karina Vieira da Silva, Portobens Administradora de Consorcios Ltda, Washington Rocha do Amaral.
Advogado: Ricardo Gazzi - 135319N-SP.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2709** 0002114-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017835-02.2018.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Angela Cristina Cury Camargo, Guilherme Cury Camargo, Janio Jose Ferreira Camargo.
Advogado: Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR.
Agravado: Claudemir Arnaut Toledo Bernabe.
Advogado: Flavio Hideyuki Inumaru - 32223N-PR, Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2710** 0002204-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0018258-35.2021.8.16.0185 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Manfra Administradora de Bens Ltda..
Advogado: Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR.
Agravado: Adeliir Suzuki, Rafael Cotilinski Canzan.
Interessado: Cyz Consultoria Financeira Ltda.
Advogado: Mauricio de Paula Soares Guimaraes - 14392N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2711** 0022857-89.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022857-89.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Fernanda Neves Alves Andrade.
Advogado: Patrícia Soares Martins - 42803N-DF.
Apelado: Marcelo Estevam Carneiro.
Advogado: Dilani Maiorani - 27298N-PR, Lorena Marins Schwartz - 16773N-PR, Ugo Desiderio Zambon - 79355N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2712** 0002084-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000595-83.1997.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Waldir Zoller.
Advogado: Fabiano Binbara - 24460N-PR, Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR.
Agravado: Luiz Renato Krause.
Advogado: Bernardo Strobel Guimarães - 32838N-PR, Caio Augusto Nazario de Souza - 89959N-PR, Jordão Violin - 57615N-PR.
Interessado: Construtora Zoller Ltda, Rachel Zoller.
Advogado: Alexandre Dorfmond Molteni - 37980N-PR, Juliano França Tetto - 34749N-PR, Renata Kristine Brodhage - 92122N-PR, Sayro Mark Martins Caetano - 32721N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2713** 0001933-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003360-60.2016.8.16.0001 - Usucapião.
Agravante: Orandina Correa da Silva.
Advogado: José Paulo de Figueiredo Carsten - 41843N-PR.
Agravado: Espólio de Dearlei Baldan, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR.
Interessado: Alzira Maria Baldan, Amauri Pereira, Edson Albino de Souza, Eventuais Herdeiros, sucessores e Réus Incertos.
Advogado: Raoni Barbosa Galete - 59744N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2714** 0002140-20.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0002410-22.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Lbx Construção Civil Ltda..
Advogado: Caio Cesar Vieira dos Santos - 390134N-SP, Lucas Renato Giroto - 58320N-PR.
Agravado: Camila Barboza de Souza Vitor.
Advogado: Rafael Algusto Casciola - 75678N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
- Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2715** 0002139-35.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0028108-57.2020.8.16.0021 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Diego Antonio Barroso, Katiucia Cristina Slugala, K C Slugala Comercio de Veiculos Eireli.
Advogado: Eduardo Gabriel Daga - 90821N-PR, Gilvano Colombo - 26043N-PR.
Agravado: Edson de Souza Silva.
Advogado: Magno Carlos da Silveira - 74771N-PR.
Interessado: Antonio Roque Barroso, Marli Inês Leal Barroso.
Advogado: Joana Aparecida Sloboda - 85287N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2716** 0002056-19.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009966-65.2020.8.16.0001 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Pedro Henrique dos Santos Silva.
Advogado: Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR.
Agravado: Investpark Administração e Participações Ltda, Rossi Residencial S/a.
Advogado: Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR, Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG, Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2717** 0002274-47.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0006715-10.2021.8.16.0064 - Despejo.
Impetrante: Lidiomar Francisco Vieira da Silva,.
Advogado: Vegildo Zamoski - 97144N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro.
Interessado: Jan Treur,.
Advogado: Ernesto Shinjiro Inomata - 38293N-PR, Kiyoshi Ishitani - 2655N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2718** 0002213-89.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0015944-87.2019.8.16.0185 - Impugnação de Crédito.
Agravante: Construtora Triunfo S/a, It Sistemas Construtivos S.a., Thc - Triunfo Holding de Construções Ltda., Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/a.
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Isabella Bandeira de Mello da Fonseca Costa - 220132N-RJ, Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR, Évora Vieira Castanho - 101594N-PR.
Agravado: Andréa Sylvia Rossa Modolin.
Advogado: Andrea Sylvia Rossa Modolin - 112939N-SP.
Interessado: Administrador Judicial de Construtora Triunfo S/a / It Sistemas Construtivos S.a. / Thc - Triunfo Holding de Construções Ltda. / Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/a.
Advogado: Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR, Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2719** 0023413-28.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023413-28.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Artech Turnkey Solutions S.a, Stk Sistemas do Brasil Ltda.
Advogado: Alberto Xavier Pedro - 26935N-PR.
Apelado: Netcontrol Comercio e Servicos Eireli - Epp.
Advogado: Ana Cecilia Monteiro Chaves de Azevedo - 76206N-RJ.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2720** 0002261-48.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0014866-87.2021.8.16.0185 - Habilitação de Crédito.
Agravante: Jose Luiz Kachel.
Advogado: Andrey Osinaga Terres - 54533N-PR, Fernando Hideki Kumode - 54347N-PR.
Agravado: Tml Transportes Ltda.
Advogado: Alfredo José Faia Piluski - 27439N-PR, Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR, Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR, Ruchdieh Ibrahim Charchich - 70376N-PR.
Interessado: Exm Partners Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado: Francielle Marques - 81041N-PR, Lucas Paulo Souza Oliveira - 337817N-SP, Talita Musembani - 322581N-SP.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2721** 0006016-93.2020.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006016-93.2020.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lucineia Togni Skrzypek, Selso Skrzypek.
Advogado: Almir Antonio Fabricio de Carvalho - 44770N-PR, Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR, Lothar Matheus Brenner - 87363N-PR, Marcos Aurélio Slongo - 83766N-PR, Sandro Lunard Nicoladeli - 22372N-PR.
Apelado: Brf S.a..
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2722** 0087066-91.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0087066-91.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Renilton Leal Gonçalves.

- Advogado: Vanessa Zambaldi - 75997N-PR.
Apelado: Itau Unibanco Holding S.a..
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2723** 0004332-21.2020.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0004332-21.2020.8.16.0185 - Monitoria.
Apelante: Greenplac Tecnologia Industrial Ltda.
Advogado: Claudenir Pigao Micheias Alves - 97311N-SP.
Apelado: Almeida Lopes Construções e Empreendimentos, Asperbras Tecnologia Industrial e Agrogonegocio Ltda.
Advogado: Claudenir Pigao Micheias Alves - 97311N-SP, Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2724** 0011697-36.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011697-36.2019.8.16.0194 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Alisson Pazinatto.
Advogado: Ricardo Baldan Sociedade Individual de Advocacia (registrado(a) Civilmente Como Ricardo Baldan) - 64711N-PR, Viviane Efeiche de Sousa - 61177N-PR.
Apelado: Ambiensys Gestão Ambiental Ltda..
Advogado: Milena Martins Castelli Ribas - 33628N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2725** 0002046-72.2022.8.16.0000 - Cumprimento de sentença (C. Int)
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000034-80.1993.8.16.0104 - Execução de Título Extrajudicial.
Exequente: Cassio Lisandro Telles, Pauline Toniai Motizuki.
Advogado: Cassio Lisandro Telles - 15225N-PR, Pauline Toniai - 53883N-PR.
Executado: Banco do Brasil S/a.
Interessado: Cassio Lisandro Telles.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 2726** 0002227-73.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000595-83.1997.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Construtora Zoller Ltda.
Advogado: Juliano França Tetto - 34749N-PR, Renata Kristine Brodhage - 92122N-PR.
Agravado: Luiz Renato Krause.
Advogado: Bernardo Stobel Guimarães - 32838N-PR, Caio Augusto Nazario de Souza - 89959N-PR, Jordão Violin - 57615N-PR.
Interessado: Rachel Zoller, Waldir Zoller.
Advogado: Alexandre Dorfmond Molteni - 37980N-PR, Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR, Sayro Mark Martins Caetano - 32721N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2727** 0015910-29.2018.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015910-29.2018.8.16.0030 - Usucapião.
Apelante: Tania Mara Barreto.
Advogado: Daisy Fernanda Maciel Watanabe - 85054N-PR.
Apelado: Marlene de Sousa Silva, Valmir de Barros.
Advogado: José Albery de Vasconcelos - 71787N-PR, João Marcos Brais - 49462N-PR, Leonardo Brais da Silva - 90076N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2728** 0002295-23.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007192-62.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Bari Companhia Hipotecaria.
Advogado: Adriano Ferriani - 82562N-PR, Alexandre Jamal Batista - 138060N-SP.
Agravado: Supercarga Comercial e Administradora Ltda..
Advogado: Lucas Marcos Cardoso de Oliveira - 95139N-PR, Marco Aurélio de Oliveira - 56312N-PR.
Interessado: Aranides Luiz de Oliveira, Jorasa Incorporações e Empreendimentos Ltda.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2729** 0002231-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000454-79.1998.8.16.0017 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Silvana Regina de Oliveira.
Advogado: Rose Mirian Pelacani - 13940N-PR.
Agravado: Alexandre Roberto de Oliveira, Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil.
Advogado: Alice Batista Hirt - 70720N-PR, João Helio Santos Renner - 85305N-PR, Maria Aparecida Alves da Silva - 19032N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2730** 0002349-86.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0051113-95.2021.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Ernesto Zimmermann Júnior.
Advogado: Guilherme Antonio do Espírito Santo - 87306N-PR.
Agravado: Juarez Antonio Rosa Nunes.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2731** 0012350-38.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012350-38.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alisson Pazinatto.
Apelante Adesivo: Ambiensys Gestão Ambiental Ltda..
Advogado: Milena Martins Castelli Ribas - 33628N-PR, Viviane Efeiche de Sousa - 61177N-PR.
Apelado: Ambiensys Gestão Ambiental Ltda..
Apelado Adesivo: Alisson Pazinatto.
Advogado: Milena Martins Castelli Ribas - 33628N-PR, Viviane Efeiche de Sousa - 61177N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2732** 0024836-52.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024836-52.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Ricardo Daminelli Frey.
Advogado: Ricardo Daminelli Frey - 60233N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Distribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2733** 0002338-57.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009415-66.2012.8.16.0001 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Edicleiton de Jesus Fagundes.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Itaúcard S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2734** 0001663-31.2021.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0001663-31.2021.8.16.0194 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Carolina Leticia dos Passos.
Advogado: Jessica Alves de Souza - 99816N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2735** 0002372-32.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cândido de Abreu.
Vara: Vara Cível de Cândido de Abreu.
Ação Originária: 0000678-65.2010.8.16.0059 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Marilza Vargas Simões, Milton Fernando Nigro Simões.
Advogado: Adhemar de Oliveira e Silva Filho - 29231N-PR.
Agravado: Estanislau de Paiva Filho.
Advogado: André Luis Dantas Hec - 40051N-PR, Nikolaus Hec - 5155N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2736** 0002034-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007601-12.2018.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: João Luiz Buso, Rita Laura Mascaro Buso.
Advogado: Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR, Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR, Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR.
Agravado: Frederico Antonio Dittrich, Vera Lucia de Oliveira Dittrich.
Advogado: Luciane Aparecida de Abreu Manfron - 26751N-PR, Silvia dos Santos - 87818N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2737** 0002367-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004414-15.2011.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Vera Lucia da Rosa Ferreira.
Advogado: Almir Rogerio Denig Bandeira - 47406N-PR, Karen Midori Geller Umetsu - 107111A-PR.
Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/a.
Advogado: Flávio Neves Costa - 153447N-SP.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2738** 0015397-27.2019.8.16.0030/1 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015397-27.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Tania Mara Barreto.
Advogado: Daisy Fernanda Maciel Watanabe - 85054N-PR, Sueli Fatima da Luz Ferraz - 64791N-PR.
Apelado: Valmir de Barros.
Advogado: José Albery de Vasconcelos - 71787N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2739** 0002375-84.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0053401-16.2021.8.16.0014 - Imissão na Posse.
Agravante: Ilson Alves.
Advogado: Wanderley Torres - 106043N-PR.
Agravado: Daniela C. de A. Siqueira - Epp.

Advogado: Rafael de Rezende Giralddi - 48896N-PR.
Interessado: Camila Lisane Pacheco da Silva, José Jesuino de Pontes, Maria Aparecida dos Santos Prestes, Nivaldo dos Santos Siqueira.
Advogado: Wanderley Torres - 106043N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.

2740 0002396-60.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0079285-86.2017.8.16.0014 - Usucapião.
Agravante: Daniel Antonio Rocha, Rosenei Aparecida Cassiano.
Advogado: Daniel Estevão Sakay Bortoletto - 42839N-PR.
Agravado: Companhia de Habitação de Londrina - Cohab Ld.
Advogado: Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR, Juliana Estrope Beleze - 37045N-PR, Ludmeire Camacho - 27735N-PR, Rômulo Henrique Perim Alvarenga - 43334N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, Ismair Mendonça Vicente, Município de Londrina/pr, Uniao Federal.
Advogado: Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Mariana Carvalho Waihrich - 31070N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.

2741 0002380-09.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sertãoópolis.
Vara: Vara Cível de Sertãoópolis.
Ação Originária: 0030537-86.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: B.B.Z.N., S.Z.N., S.I.e.C.d.P.A.L., Z.A.L..
Advogado: Assione Santos - 50454A-PR, Luis Miguel Roa Florentin - 89433A-PR.
Agravado: A.M.O., I.D.d.S., J.S.d.O., J.S.e.P.L., P.J.P., P.-C.e.O.d.E.L..
Advogado: Adilson Assis da Silva - 320506N-SP, Arare Ribeiro de Almeida - 55406N-RS, Emerson Lazaro Dezam - 19761N-PR, Ilo Diehl dos Santos - 52096N-RS, Luis Augusto de Oliveira Azevedo - 52344N-RS, Mauricio Hilario Sanches - 143000N-SP, Mayara Gonçalves Vivan - 105248N-RS, Paulo Roberto Maciel Levy - 58525N-RS, Rubens de Oliveira Peixoto - 51139N-RS.
Interessado: C.A.J.e.S.L..
Advogado: Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR, Ricardo Andraus - 31177N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

2742 0002487-53.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019375-65.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Google Brasil Internet Ltda., Verizon Media do Brasil Internet Ltda.
Advogado: Letícia Dias dos Santos - 374149N-SP, Mauro Eduardo Lima de Castro - 146791N-SP.
Agravado: Jean Colbert Dias.
Advogado: Anderson Ferreira - 48657N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

2743 0002502-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013907-86.2021.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Embrac - Empresa Brasileira de Cargas Ltda.
Advogado: Bruno Yohan Souza Gomes - 253205N-SP.
Agravado: Banco Paccar S.a..
Advogado: Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.

2744 0002440-79.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0052105-76.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/a.
Advogado: Rodrigo Gaio - 34930N-PR.
Agravado: M.r. Najjar Kadri Restaurante - Me.
Advogado: Roberto de Oliveira Guimaraes - 7407N-PR, Vanessa Janke de Castro - 31202N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

2745 0002473-69.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Morretes.
Vara: Vara Cível de Morretes.
Ação Originária: 0001986-70.2021.8.16.0118 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Hevellis Vaz Gabriel.
Advogado: Bianca Massay Furuya - 103123N-PR, Lucas de Barros Peluso - 94246N-PR.
Agravado: Flavia Manuela Moreira Antunes Batista, Giuliano Silvio Dedini Zorziotti.
Advogado: Flavia Manuela Moreira Antunes Batista - 68464N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.

2746 0002799-05.2020.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0002799-05.2020.8.16.0160 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Conquest - Administradora e Participações Ltda.
Advogado: Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR.
Apelado: Jiordana da Silva Leal, Vagner Roberto da Silva.
Advogado: Andressa Karoline Cassaro - 82344N-PR, Vinícius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR.

Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

2747 0002483-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Vara Cível de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0001429-66.2021.8.16.0156 - Demarcação / Divisão.
Agravante: Sonia Regatieri Queiroz.
Advogado: Barbara Carvalho de Lima - 67467N-PR.
Agravado: Alessandro Queiroz, Arildo Mariano, Dorli Ines Guerra de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Jose Eugênio de Queiroz, Larissa Bianca Moite de Queiroz, Maria Aparecida Queiroz, Maria Jose Queiroz Leão, Maristela Bernini Queiroz, Olga Bocchi de Queiroz, Paulo Roberto Guerra de Queiroz, Wesley Eduardo Rodrigues.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

2748 0002499-67.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0001907-57.2009.8.16.0039 - Usucapião.
Agravante: Eliane Maria Maeda, Thelma Maria Maeda Piragine.
Advogado: Ken Bansho Neto - 91482N-PR, Suely Sonoda Akamine - 99451N-PR.
Agravado: Carlota Rensi Meneghel, Dália Yoko Kawata, Serafim Meneghel, Serafim Meneghel Junior.
Advogado: Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR, Yan Bruno de Jesus Correia Alves - 107090N-PR.
Interessado: Açúcar e Alcool Bandeirantes S/a, Adalton Yoshiaki Tanaka, Adhemar Kawata, Ageu Hansen, Alcides Sadatoshi Kawata, Ana Tomoko Takaya Matsubara, Antonieta Bertani Furlan, Aparecida Angélica da Silva Voltolini, Cassia Regina da Silva Spurio, Cleuza Hansen, Cristiane Hansen Mota, Cristiano Hansen Neto, Doviglio Furlan Neto, Eliane Maria Maeda, Espólio Takeo Matsubara, Fumiko Matsubara Takaya, Guiti Miura, Henrique Tsuneto Matsubara, Herdeiros Sucessores Terceiros Interessados, Réus Incertos e Desconhecidos, Hideto Matsubara, Isaac Hansen, João Carlos Ferreira, Jose Antonio da Silva, Jose Carlos Hansen, José Lino, José Martins, Luiz Lino, Luiz Lourenço da Trindade, Marcia Maria Hansen, Marcia Maria Maeda, Margarete Tsuneto Matsubara, Maria Cândida de Oliveira, Maria Hansen, Natália Furlan, Nilce Maria de Oliveira Kawata, Olinda Abujanra, Paula Tomi Matsubara, Romeu Luiz Furlan, Romeu Luiz Furlan Júnior, Rosecley Hansen Nuevo, Saae Servico Autonomo de Agua e Esgoto - Bandeirantes/pr, Shigueto Matsubara, Tatsuo Kishinami, Thelma Maria Maeda Piragine, Tioshio Fukubara, Yoichi Miura, Yoshiko Kawata.
Advogado: Adelita Orlandi Zanardi - 81097N-PR, Angélica Furtado Masson - 66453N-PR, Cristina Naomi Harada - 84670N-PR, Jaqueline Polize Cordeiro - 42050N-PR, João Carlos Ferreira - 40087N-PR, Julieta Daher Valentini - 28655N-PR, Ken Bansho Neto - 91482N-PR, Murilo Ferrari de Souza - 48577N-PR, Suely Sonoda Akamine - 99451N-PR, Vanessa Cristina Reis Barreto Ferrari - 50396N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

2749 0002546-41.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008674-50.2017.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Fortes Engenharia Ltda.
Advogado: Noemar Seydel Lyrio - 3666N-ES.
Agravado: Skc Rental Locação de Equipamentos Ltda.
Advogado: Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.

2750 0011123-76.2020.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011123-76.2020.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: João Mendes Machado.
Advogado: Juliana Ferreira Marçaneiro - 78573N-PR.
Apelado: Cityspace Empreendimentos Ltda., Construtora Gadens Empreendimentos, Position Empreendimentos Ltda, Viena Empreendimentos e Part Sociedade Ltda.
Advogado: Jackson William de Lima - 60295N-PR, Ricardo Kiyoshi Sato - 64756N-PR, Vinicius Cabral Bispo Ferreira - 67981N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

2751 0002558-55.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0002533-80.2006.8.16.0104 - Procedimento Sumário.
Agravante: Edson Luiz Peracchi.
Advogado: Homero Figueiredo Lima e Marchese - 40826N-PR.
Agravado: Enio Jose Peracchi.
Advogado: Enio Jose Peracchi Junior - 70706N-PR, Lauri João Zamboni - 5886N-PR, Leandro Zamboni - 29449N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

2752 0002591-45.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027044-38.2021.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Carolina Francielle Ribeiro dos Reis, Conceito Design e Interiores Eireli, Inapar Administração e Participações Ltda.
Advogado: Thiago Alexandre Fidelis Marinho - 66296N-PR.
Agravado: Paulo Henrique Baqueta Brambilla.
Distribuição Por Prevenção em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

2753 0002575-91.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Cível de Matinhos.
Ação Originária: 0006549-16.2021.8.16.0116 - Despejo.
Agravante: Guefen Incorporações e Participações Ltda, Izulu Participações e Incorporações Ltda.
Advogado: Janaína Cirino dos Santos - 43081N-PR.
Agravado: Lasaro de Oliveira.

- Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2754** 0023845-13.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023845-13.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Franciele Aparecida Armstrong Juvencio, Patrick Kauan da Cruz Passos.
Advogado: Carla Alves Menchick - 67085N-PR, Daniel Lourenço Bardal Fava - 14070N-PR, Natasha Santos Leal - 64593N-PR.
Apelado: Franciele Aparecida Armstrong Juvencio, Patrick Kauan da Cruz Passos.
Advogado: Carla Alves Menchick - 67085N-PR, Daniel Lourenço Bardal Fava - 14070N-PR, Natasha Santos Leal - 64593N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2755** 0002637-34.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0002415-49.2021.8.16.0017 - Imissão na Posse.
Agravante: Maria José Vanzo Martire, Saulo Martire.
Advogado: Osvaldo Lopes da Silva - 25579N-PR.
Agravado: Ana Claudia Barbosa Gonçalves Galhardo, Patricia Maria da Silva Duarte, Sidinei Galhardo Junior, Wagner Duarte.
Advogado: Marcelo Tavares - 23239N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2756** 0002677-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0002133-86.2020.8.16.0068 - Recuperação Judicial.
Agravante: Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Cristiane Franzin Marcolino Hasche - 316071258P-RJ, Dayane Capra Kloeckner - 37329N-PR.
Agravado: Dinâmica Planejamento e Consultoria Agrícola Ltda, Marcos Paulo Viecilli em Recuperação Judicial - Epp, Terra Fértil Comércio de Insumos Agrícolas - Eireli.
Advogado: Assione Santos - 50454A-PR, Bruno Pirog Stasiak - 75160N-PR.
Interessado: Banco Bradesco S/a, Banco Cnh Industrial Capital S.a., Banco da Amazonia S/a, Banco Daycoval s/a, Banco John Deere S.a., Banco Paccar S.a., Banco Randon S/a, Banco Safra S.a, Banco Santander (brasil) S.a., Banco Sofisa Sa, Banco Volkswagen S.a., Banco Volvo (brasil) S.a, Boneti Comercio de Máquinas Agrícolas Ltda., Caixa Econômica Federal, Camila Petry Bottini, Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda, Cooperativa de Crédito dos Profissionais da Saúde, Contabilistas, Empresários e Professores do Oeste Catarinense Ltda - Unicred Oeste Catarinense, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu Pr/sc/sp, Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária - Codepa, Corteve Agriscience do Brasil Ltda., Cristiano Alexandre Rafaeli, Douglas Momoli Zuconelli, Edimar Vendas Ltda, Estado de Roraima, Estado do Paraná, Financeira Alfa S.a. Credito, Financiamento e Investimentos, Fundação Abc Para Assistência e Divulgação Técnico Agropecuária, Itau Unibanco S.a., Jmalucelli Agro Máquinas Ltda, Librelato S.a. Implementos Rodoviários, Maicon Leandro Rafaeli, Município de Boa Vista, Município de Chopinzinho/pr, Nórdica Veículos S.a, Osmar Rafaeli, Sementes e Cereais Bortoluzzi Ltda, Shimizu Agro e Química do Brasil Ltda, Simbiose Industria e Comercio de Fertilizantes e Insumos Microbiologicos Ltda, Turim Campo Ere Insumos Ltda, Valence Química do Brasil Me, Wilson Bottini, Yara Brasil Fertilizantes S/a.
Advogado: Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR, Alda Celi Almeida Bosen Schetine - 190B-RR, Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Ana Carolina Zanini Ribeiro - 21781N-GO, Arlei Vitorio Rogenski - 37645N-PR, Aurimar José Turra - 17305N-PR, Bruno Victório de Almeida - 29811N-SC, Camila Malucelli - 35290N-PR, Carlos Hamilton Genro Bins - 43012N-RS, Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP, Clarice Maria Cunha - 93412N-MG, Daniele Gurgel do Amaral - 1221N-RO, Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR, Erlon Fernando Ceni de Oliveira - 21549N-PR, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Everaldo Joao Ferreira - 1967N-SC, Everton de Freitas - 80509N-PR, Igor Faccim Bonine - 22654N-ES, Jeferson Luiz Freitas Comunello - 45439N-SC, Jose Afonso Leirião Filho - 330002N-SP, Juliana Maia Benato - 26923N-PR, Juliane Hennerich - 34318N-SC, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Lia Helena Daron Cavejon - 84382N-PR, Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR, Luiz Gastao de Oliveira Rocha - 35365N-SP, Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR, Maite Cristiane Schmitt - 64572N-RS, Marcelo Varaschin - 21407N-PR, Maria Rita Sobral Guzzo - 142246N-SP, Monica Helena Ruaro Tonelli - 41627N-PR, Márcio Stringari - 248211768P-PR, Paola Estefania Gentina - 68963N-PR, Paulo Cesar Guzzo - 192487N-SP, Póly Weudson Fernandes de Souza - 1588N-RR, Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR, Ricardo Costella - 42582N-PR, Rudimar Borcioni - 15411N-SC, Sadi Cordeiro de Oliveira - 348B-RR, Sandra Khaffi Dayan - 131646N-SP, Simone Cristine Davel - 29073N-SC, Simone Schuta - 57116N-PR, Thiago Augusto Chiantelli Fernandes - 879N-RR, Thiago Voracoski Santos - 73586N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2757** 0002703-14.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014694-67.2021.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Angelo Orvatti, Maurilíia Vicentina Orvatti.
Advogado: Fernando Martins Gonçalves - 46325N-PR.
Agravado: Comercio de Produtos Agrícolas Campos Verdes Ltda.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2758** 0002217-49.2019.8.16.0189 - Apelação Cível
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Cível de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0002217-49.2019.8.16.0189 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Apelado: Willian Cicarello dos Santos Santana.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2759** 0002709-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Cível de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0000712-33.2021.8.16.0163 - Imissão na Posse.
Agravante: Josiane de Fatima Ribeiro Krubniki.
Advogado: Nelson Luiz Filho - 32968A-PR.
Agravado: Eliane Pereira Rocha, Enoque Andrade Rocha.
Advogado: Jamil Domingos Abucarub - 52882N-PR, Neife Abucarub - 12457N-PR, Neyf Abucarub Filho - 74149N-PR.
Interessado: Sergio Krubniki, Vr Krubiniki & Cia Ltda Epp.
Advogado: Alessandro Messias - 106668N-PR, Dorival Assi Junior - 74006N-PR, Nelson Luiz Filho - 32968A-PR, Sérgio Krubniki - 106674N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2760** 0008309-70.2019.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0008309-70.2019.8.16.0083 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Rosenildo Guimarães, Valdir Meira Rodrigues.
Advogado: Clovis Cardoso - 24656N-PR, Diego Alberto Locks Freitas - 73832N-PR.
Apelado: Rosenildo Guimarães, Valdir Meira Rodrigues.
Advogado: Clovis Cardoso - 24656N-PR, Diego Alberto Locks Freitas - 73832N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2761** 0002797-59.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0002654-10.2021.8.16.0193 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Claudenir de Oliveira.
Advogado: Judite da Rosa Assunção Resmar - 78263N-PR.
Agravado: Ivan Luiz dos Santos, Romacir da Silva Cardoso.
Interessado: Duerci Maria de Oliveira de Lima, Joana Aparecida de Oliveira Ortis, João Neves de Oliveira, Valdenir dos Santos Oliveira.
Advogado: Judite da Rosa Assunção Resmar - 78263N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2762** 0009369-97.2020.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0009369-97.2020.8.16.0033 - Embargos à Execução.
Apelante: Ana Paula de Oliveira Nascimento.
Advogado: Caroline Franceschi André - 39640N-PR.
Apelado: Deisi Oliveira Carvalho, Maria Aparecida Alves de Souza.
Advogado: João Cesário Mota - 18334N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2763** 0002775-98.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0015728-58.2021.8.16.0185 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Albari Fonseca, Eva Laura Magalhães Fonseca.
Advogado: Alcir Fernando Cesa - 17596N-MT.
Agravado: Massa Falida Industrial Madeireira Campo Largo.
Advogado: Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR.
Interessado: Industrial Madeireira Campo Largo Ltda.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2764** 0002723-05.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0000142-59.2022.8.16.0083 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Jocelma Fabris Martinelli Witis.
Advogado: Lucas Felberg - 62887N-PR.
Agravado: Adriana Salete Massarollo Reckziegel.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2765** 0002766-39.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0000151-09.1996.8.16.0026 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Agravante: Albari Fonseca, Eva Laura Magalhães Fonseca.
Advogado: Alcir Fernando Cesa - 17596N-MT, Dari Leobet Junior - 21919N-MT.
Agravado: Industrial Madeireira Campo Largo Ltda.
Advogado: Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR.
Interessado: Administrador Judicial, Amilton Cordeiro dos Santos, Apolonia Rompava de Mattos, Arauco do Brasil S.a., Banco do Brasil S/a, Banco Sistema S.a., Caixa Economica Federal, Cassio de Souza, Célia Regina Zaduski, Cleusa de Araújo Alves, Denise Salete de Assumpção Petriní, Dulcineia de Assumpção, Edson Eli de Assumpção, Espolio de Eduardo Casillo Jardim, Este Juizo, Ester Luanda da Maia dos Santos, Francisco dos Santos, Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda, Hexion Química do Brasil Ltda, Industrias J Bettega S/a, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Jeferson Aramis de Assumpção, João Almir Freitas, João Antonio Dabrowski, José Augusto Severino da Costa, José Maria de Lima, Jussara Simoni de Assumpção, Ksb Agribusiness Comércio Ltda, Lourdes Terezinha Wenski, Luciane do Rocio da Silva Bianco, Lucilene Correa Lima Romano, Luis Antonio Moraz, Manoel Pedro Filho, Mario Luiz Andreassa, Maxicom Fábrica de Compensados e Artefatos de Madeira Santo Antonio Ltda, Moisés da Silva, Município de Campo Largo/pr, Persio Oliveira Landim, Placas do Paraná S/a, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn), Rafaela Muriel Frizzo, Wanderley Maciel de Oliveira, Wilson Carlos Passos Barboza.
Advogado: 24054N-MT, Acacio Correa Filho - 5264N-PR, Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR, Alexandre Costa Pinheiro - 21482N-MT, Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR, Beatriz Fonseca Donato - 18990N-PR, Bruno Araujo Borçari Gouvea - 77463A-PR, Caetano Branco Pimpão de Almeida - 9750N-PR, Carlos Alberto de Andrade - 58571N-SP, Eduardo Fonseca Villela - 9973N-MT, Eros Santos Carrilho - 2086N-PR,

- Expedito Barbosa Martins - 8230N-PR, Heitor Pereira Marquenzi - 20225N-MT, Izuel Mota Júnior - 57153N-PR, Juliana Sgorlon Tironi Romagna - 51567N-PR, Luciane Aparecida Azeredo - 33399N-PR, Luciano Moraes e Silva - 27415N-PR, Marcos Antonio Pagliosa Alves - 16866N-PR, Mario Luiz Andreassa - 19260N-PR, Mario Sergio de Almeida - 17431N-PR, Mauricio Tartarelli Mendes - 344819N-SP, Mieko Ito - 6187N-PR, Persio Oliveira Landim - 12295N-MT, Tiago Alexandre Vidal Tataira - 39296N-PR, Vilson Zanella Gudoski - 22572N-PR, Wilmar Aloisio Pereira dos Santos - 30314N-PR, Wilson Carlos Passos Barboza - 9133N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2766** 0002825-27.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008655-73.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Girso de Medeiros.
Advogado: Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO.
Agravado: Douglas Fidélis Pereira da Silva.
Advogado: Samuel Ebel Braga Ramos - 61229N-PR.
Interessado: Elva Schneider.
Advogado: Marli Salete Pastore - 20113N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2767** 0007207-88.2019.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007207-88.2019.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Caio Peres Ortega Silvestre.
Advogado: Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR.
Apelado: Jane Nogueira Agulhon.
Advogado: Cesar Aurélio Cintra - 28313N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2768** 0002041-41.2020.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002041-41.2020.8.16.0058 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: João Amelio Pavan, Neville Pavan.
Advogado: João Augusto de Almeida - 35649N-PR, Juliano Luis Zanelato - 29602N-PR, Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR, Rosanny Almeida Thomaz - 65086N-PR.
Apelado: Fernando Alves.
Advogado: Juarez Firmino de Oliveira - 77922N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2769** 0045594-76.2020.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045594-76.2020.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Vanderléia Teixeira da Silva Moreira.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Marcelo Leoni de Azevedo Souza - 74714N-PR, Rogério Resina Molez - 26994N-PR.
Advogado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2770** 0014080-72.2001.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0014080-72.2001.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Alcides Mac Beckert, Ernani Lauriano Rodrigues, Montasa Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Paulo Miyoshi Yano, Sylvio de Toledo Filho.
Advogado: Carlos Franchello - 7125N-PR, Carlos Rogério Franchello - 15542N-PR, Leila Denise Velasquez Cruz - 21491N-PR.
Apelado: Mario Kioshi Fukata, Pedro Toshimitsu Shime.
Advogado: Leila Denise Velasquez Cruz - 21491N-PR, Luiz Fabiani Russo - 6453N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2771** 0002739-56.2022.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0000151-09.1996.8.16.0026 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Reclamante: Albari Fonseca, Eva Laura Magalhães Fonseca.
Advogado: Alcir Fernando Cesa - 17596N-MT.
Reclamado: Juízo da 2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2772** 0002860-84.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012140-16.2021.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Luziene Nogueira dos Santos.
Advogado: Ana Leticia Manosso Soares - 97111N-PR.
Agravado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Jose Milton Villela de Oliveira - 73736N-MG.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2773** 0002878-08.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010450-80.2020.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Agravante: Luiz Roberto Gomes Vialle.

- Advogado: Fabiano Binhara - 24460N-PR, Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR.
Agravado: Vera Lúcia Camargo Costa.
Advogado: Mauro Cezar Aires de Andrade - 67582N-PR.
Interessado: Maria Aparecida Costa Solarewicz, Pedro Paulo Hladkyi Solarewicz.
Advogado: Julio Cezar Bera - 45070N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2774** 0002868-61.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Cível de Matinhos.
Ação Originária: 0001131-49.2011.8.16.0116 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Expedito de Loures Melo, Ilza Zordenoni de Melo, Lourdes Melo Refrigeracao Me.
Advogado: Hemerson Henrique Junkes - 85858N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2775** 0002893-74.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002097-52.2000.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Adriani Maria de Lazzari dos Santos.
Advogado: Camila Osternack - 57747N-PR.
Agravado: Athayde de Figueiredo Junior.
Advogado: Ana Lucia de Figueiredo Demeterco Airoldi - 22527N-PR, Antenor Demeterco Neto - 28234N-PR, José Rodrigo Sade - 29038N-PR.
Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2776** 0002134-13.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara Cível de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0001700-07.2021.8.16.0114 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Sidnei Tomio Watanabe.
Advogado: Almir Rogério Ribeiro da Silva - 61544N-PR.
Agravado: Maucir Jesus Gomes.
Advogado: Katia Regina Bassanello de Oliveira - 71017N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2777** 0002911-95.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Cível de Assaí.
Ação Originária: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Recuperação Judicial.
Agravante: A.A.N.A., D.A.S..
Advogado: Paulo Afonso Magalhães Nolasco - 13672N-PR.
Agravado: B.I.d.B.S..
Advogado: Andrea Teixeira Pinho Ribeiro - 200557N-SP, Mauro Caramico - 111110N-SP.
Interessado: A.e.A.B.S., A.R.B., A.A.T., A.M.L.d.S., A.E.A.L., A.L.P.A.L., A.I.M.L., A.-A.d.P.d.B.d.E.d.P., A.B., A.L.L., A.d.J.G., A.A.S., A.L., A.A.G., A.O.d.O., A.T., A.P.e.S.L.-M., A.I.C.I.e.E.L., A.d.P.d.C.d.P., A.T.R.L., B.B.F.S., B.B.S., B.P.Q.L., B.Q.E., B.C.S.d.A., C.A.F.L., C.E.L., C.P.Q.L., C.N.T.L., C.I.e.C.L., C.C.e.T.d.O.L., C.A.M.d.A., C.C.d.P.P.V.L., C.A.S., C.L.e.E.S., C.A.G.L., C.I.T.L., C.T.S., D.R.d.F.C., D.D.C., D.F., D.V.P.L., E.C.F.d.I.e.D.C.F.A., E.R.C.L., E.A.B.B., E.R.M.&C.L., E.J.F.d.L.S., E.d.E.T.M., E.A., F.S.L., F.&M.L.-M., F.A.A., F.d.S., F.M.d.S., F.-C.e.S.L.M., F.d.I.e.D.C.N.-P.F.C.-F., F.d.R.d.A.-F.d.I.e.D.C.N.P., G.W.&P.T.d.B.L., G.d.P.-S.d.E.d.F., G.D.d.P.L., G.P.A.L.&A.A., H.&C.L., H.&M.L., H.C.d.O., H.M.P., H.C.d.P.e.S.H.L., I.P.d.P.S., I.d.S., I.A., J.d.P., J.F.P.e.S.L., J.M.S.e.C.d.P.L., J.C.C.B., J.B.d.S., J.O.B., J.T.d.L.e.A.A., J.A.B., J.C.d.R., J.C.M.G., K.B.H.S., L.Y.Y., L.C.-D.&A.A., L.A.C.F.e.T.S., L.L.A.C.A.e.I.L., L.C.G.M., L.d.S.C., L.M.N., M.F.d.I.d.E.M.C.P., M.d.C.e.P., M.D.d.P.S.I.e.E.L., M.T.A.e.C.L., M.d.S.M., M.F., M.A.B., M.d.D.D.P., M.A.A.E.L., M.d.T.R.P.L., M.A.L., M.D.C.L.-M., M.P.L., M.A.d.S., M.A.B., M.Z.o.e.O.A.A., N.F.G., O.S.-e.R.J., O.R.A., P.-C.C.e.P.A.S.L., P.P.L., P.d.F.N.(., P.S.e.F.L., P.S.e.L.-E., R.P.L., R.A., R.S.C.d.P., R.T., R.C.d.S., R.C.d.B.P.L., S.E.d.S.L., S.B.N., S.F.e.C.L., S.B., S.S.S.B.D.S., S.A.V.d.O.S., S.H.M.d.S., S.A.L., S.d.I.d.F.d.Á.d.E.d.P., S.V.d.S.C., S.d.T.n.I.d.F.d.Á.d.J., S.d.T.R.d.S.S.d.A., S.d.N., S.R.P., S.F.d.B.C.A.L., S.E.L., S.A.D.O., S.R.B., T.K., T.B.S., T.K., T.M.e.C.L., T.R.C.d.P.A.L., U.E.S.A.e.A., V.C.D.C., V.L.d.F.d.O., V.&M.L., W.V.d.S., W.M.G.I.L., W.C.d.F.L.-E., W.&C.L..
Advogado: Adalberto Godoy - 87101N-SP, Alcides Aparecido Ferraz - 18011N-PR, Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR, Ana Caroline Noronha Gonçalves Okazaki - 57952N-PR, Anderson de Azevedo - 25759N-PR, Angela Carla Zandoná Ubiali - 31590N-PR, Angela Maria Sanchez - 13907N-PR, Angélica Dias Schimann - 242538N-SP, Antonio Cesar Achoa Morandi - 113910N-SP, Arivaldo Moreira da Silva - 61067N-SP, Basileu Vieira Soares - 95501N-SP, Camila Rossini Vidal Zanon - 378424N-SP, Carlos Alberto Lollo - 114525N-SP, Carlos Eduardo Cavalcante Ramos - 76331A-PR, Carlos Eduardo Gama de Souza - 47965N-PR, Carlos Sergio Capelin - 15013N-PR, Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR, Clóvis Barros Botelho Neto - 32840N-PR, Daniel Augusto Cerizza Pinheiro - 56163N-PR, Daniela Volpe Gil Sançana - 11281N-MS, Dayane Nayara Bargas - 86925N-PR, Diego Coiado do Amaral - 321619N-SP, Eduardo Augusto Vieira - 56829A-PR, Eduardo de Andrade Pereira Mendes - 157370N-SP, Eliton Façanha de Sousa - 282083N-SP, Emerson Carazzai Fonseca - 31346N-PR, Enimar Pizzatto - 15818N-PR, Enivaldo Tadeu Cunha - 29700B-PR, Ernesto de Cunto Rondelli - 46593N-SP, Fabian Caruzo - 172893N-SP, Fabio Korenblum - 68743A-PR, Fabricio Massi Salla - 24338N-PR, Fernanda Celestino - 15035N-PR, Jose Roberto Gomes Corrêa - 198783N-SP, Jose Antonio Miguel - 45264N-PR, José Carlos Dias Neto - 16663A-PR, José Eduardo Marino França - 184116N-SP, José de Oliveira Paes - 11200N-PR, João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR, João Victor Ribeiro Aldinucci - 42448N-PR, Juliana Fernandes Santos Toton - 292422N-SP, Julio Cesar Monteiro - 196043N-SP, Karen Saunite de Souza - 85034N-

- PR, Leandro Ambrosio Alfieri - 25821N-PR, Lino Rodrigues de Carvalho - 41913A-PR, Lucas Morbi da Silva - 76818N-PR, Ludmila Dada Durão - 49865N-PR, Luis Carlos da Costa - 16997N-PR, Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR, Luiz Henrique Dezen Ramos - 48288N-PR, Luiz Henrique Volpe Camargo - 7684N-MS, Luiz Paulo Busquim Braga - 75271N-PR, Luiz Roberto Romano - 21363N-PR, Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR, Marcia Cristina de Jesus Brandão - 192153N-SP, Marcia dos Santos Medina - 105377N-SP, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR, Marcos José de Paula - 16422N-PR, Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR, Mariana Domingues da Silva - 38339N-PR, Mariana Pereira Valério - 40681N-PR, Mariliza Crocetti Tortelli - 45114N-PR, Marina Caetano Sarraf Galrão - 391132N-SP, Nelson Pilla Filho - 41666N-RS, Nilson dos Santos Almeida - 128845N-SP, Paula Mena Cortarelli - 39929N-PR, Regina Celia Fontana - 9514N-PR, Renata Silva Cassiano - 26314N-PR, Renato Luiz Sbroglío Zanin - 48171N-PR, Ronny Hosse Gatto - 171639N-SP, Rosely Cristina Marques Cruz - 178930N-SP, Sidney Luiz Pereira - 48338N-PR, Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR, Tadeu Karasek Junior - 35576N-PR, Thais Takahashi - 34202N-PR, Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima - 37503N-PR, Valdeci Antonio de Almeida - 60374N-PR, Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR, Vladimir Lozano Junior - 292493N-SP, Wagner Viana da Silva - 89544N-PR, Waldir Frares - 13588N-PR, Ângela Vânia Pompeu Fritoli - 165212N-SP. Distribuição Por Prevenção em 27/01/2022. Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2778** 0002907-58.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026123-55.2016.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Investpark Administração e Participações Ltda.
Advogado: Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR, Tatiane Parzianello - 32013N-PR.
Agravado: Pedro Henrique dos Santos Silva.
Advogado: Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR.
Interessado: Belinda Empreendimentos Imobiliários Ltda, Ip 8 Empreendimentos Imobiliários Ltda, Rossi Residencial S/a, Tauranga Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR, Humberto Rossetti Portela - 91263N-MG, Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG. Distribuição Manual em 27/01/2022. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2779** 0002966-46.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0003240-69.2019.8.16.0079 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Agravante: Rodrigo Matei.
Advogado: Mara Regina Jakobovski - 49806N-PR.
Agravado: Gilvani Matei, Liciane Joenck Matei.
Advogado: Carla Raquel Herzog - 89121N-PR, Luciano Dalmolin - 35588N-PR, Luiz Loof Júnior - 55813N-PR. Distribuição Manual em 27/01/2022. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2780** 0002987-22.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0006875-52.2021.8.16.0026 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Maxicarnes Distribuidora de Alimentos Ltda.
Advogado: Marcio Adriano Darold - 54866N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP. Distribuição Manual em 27/01/2022. Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2781** 0003007-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0011266-90.2021.8.16.0045 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: M.M.d.S..
Advogado: Ghabriel Giacometo Ferreira - 69672N-PR, Giovana Giacometo Ferreira - 90432N-PR.
Agravado: A.A.d.S., C.I.M.L., F.J.d.S..
Distribuição Automática em 27/01/2022. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2782** 0003095-51.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0004237-61.2021.8.16.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Jose Rodrigo de Jesus Alves.
Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira - 80910N-PR.
Agravado: Juarez Jorge Cenedese.
Advogado: Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR, Jobe Izael Acioli - 100947N-PR. Distribuição Manual em 28/01/2022. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 2783** 0003116-27.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara Cível de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0001402-07.2021.8.16.0149 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Elves Fernando Lopatuk, Taise Ribeiro Silveira Lopatuk.
Advogado: Anderson Carlos Dal'agnol - 60927N-PR, Ederson Lanzarini Maran - 25311N-PR.
Agravado: Cilmar Francisco Pastorello.
Advogado: Cilmar Francisco Pastorello - 40871N-PR. Distribuição Manual em 28/01/2022. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 2784** 0003023-64.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0006418-62.2020.8.16.0185 - Recuperação Judicial.
Agravante: Vítor Moro Conque.
Advogado: Alvaro Pereira Porto Junior - 11851N-PR.
Agravado: Alghero Consultoria e Participações Ltda, Centro Século XXI Sa, Construtora San Roman S/a., Mercantil de Imóveis Ltda, Nazaré Planejamento e Vendas Imobiliárias Ltda, Quatro Ventos Administradora de Imóveis Ltda, Rio Mondego Administração de

- Bens e Participações, Rodano Participações S.a, Seabass Consultoria Empresarial Ltda, Taquari E. Imobiliários S/c Ltda.
Advogado: Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR.
Interessado: Adélio Luiz Volpi, Administradora Judicial Cbaj - Mauricio Obladen, Alessandro Silverio, Amadeu Luiz de Mio Geara, Ana Maria Couval, Armelindo Litwinski, Banco Bradesco S/a, Banco do Brasil S/a, Benedito Rodrigues de Almeida, Carla Afonso de Oliveira Pedroza, Carlos Eduardo Coletto, Christian Francisco Giovannoni, Clivatti e Wengerkiewicz Advocacia Empresarial S/c, Dilma Doroti Lass, Eduardo Augusto Santiago, Eduardo S. Breda Sociedade Individual de Advocacia, Eliane Mocellin Mendes Gonçalves, Enzo Rovigatti, Ernani Antonio Remor, Este Juízo, Eugênia Kutianski Litwinski, Everaldo de Macedo, Fazenda Pública do Município de Curitiba, Giselda da Piedade Muller Silva, Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda, Hiram Silva Souza, Ilka Santiago, Itau Unibanco S.a., Jadir de Giuli, Jeanette Fernandes Fontana Lyra, João Maestrelli Tigrinho, Julio Maito Filho, Kelly Kiyomi Matsumura Kanabushi, Liguaru Espirito Santo Neto Sociedade Individual de Advocacia, Loureiro Sociedade de Advogados, Luiz Fernando Franck, Mara Cristina Contador Gora, Marcelo Silas Ribeiro, Mário Venturelli, Marlene Ramajo Corvello, Mauricio Dranka Mendes Gonçalves, Moacir Michiatti, Monica Ehler, Nelcy Noroschny Guth, Ondrive Comercial Ltda, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn), Roberto Kazuo Sugita, Sueli de Fatima Vaz, Vilma Rosi Benghi Venturelli, Willi Guth.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR, Alexander Silva Santana - 30562N-PR, Ana Joslan Lopes Fragoso Santiago - 101154N-PR, Anderson Borcath Barberi - 38689N-PR, Benedito Rodrigues de Almeida - 13738N-PR, Carla Afonso de Oliveira Pedroza - 24501N-PR, Carlos Eduardo Coletto - 50516N-PR, Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR, Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR, Caroline Correia - 72767N-PR, Claudio Pisconti Machado - 14892N-PR, Cláudia Cargino - 93968N-RS, César Pernetta Almeida Bertoldi - 90452N-PR, Dayane Capra Kloeckner - 37329N-PR, Diogo Loureiro de Almeida - 42319N-PR, Eduardo Diniz Sardá - 59960N-PR, Eduardo Oliveira Agostinho - 30591N-PR, Eduardo Sabetotti Breda - 18411N-PR, Elói Contini - 53322N-PR, Fernanda Tomasi Sutil - 96912N-RS, Fernando Abagge Benghi - 36467N-PR, Helena de Toledo Coelho Gonçalves - 24661N-PR, Joao Maestrelli Tigrinho - 4844N-PR, Joao Ricardo Cunha de Almeida - 11475N-PR, Jose Meneses da Silva - 11638N-PR, João Otávio Simões Pinto Daloso - 45004N-PR, João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR, Juliana Sgarabotto - 96541N-RS, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Leonardo Cesar Tomeleri - 92675N-PR, Liguarú Espirito Santo Neto - 33106N-PR, Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR, Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR, Marcelo Vargas da Rosa - 65993A-PR, Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR, Mario Sergio Gomes Pinheiro - 24668N-PR, Mathias Menna Barreto Monclaro - 66373N-PR, Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR, Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR, Mayron Vendrame Magnini - 44949N-PR, Nelson Pilla Filho - 41666N-RS, Otto Joao Lyra Neto - 18316N-PR, Pedro Ivan Vasconcelos Hollandia - 29150N-PR, Pedro Schnirmann - 49824N-PR, Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR, Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR, Roberto Tavares Filho - 82213N-PR, Rodrigo João Giaretton - 85758N-PR, Ruchdieh Ibrahim Charchich - 70376N-PR, Samuel Pereira Lima - 79362N-PR, Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR, Tadeu Cerbaro - 47047N-PR, Victor Benghi Del Claro - 15703N-PR. Distribuição Manual em 28/01/2022. Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 2785** 0012181-15.2010.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012181-15.2010.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Natal Pereira.
Advogado: Marcela Sandri Pires - 60654N-PR.
Apelado: Antonia Jacinto Franco Pereira, Nilton José Pereira.
Advogado: Teófilo Stefanichen Neto - 47570N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 2786** 0003138-85.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0004917-92.2020.8.16.0017 - Recuperação Judicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a, Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 30023N-PR, Tadeu Cerbaro - 47047N-PR.
Agravado: Silva & Silva - Comercio de Materiais de Construcáo Ltda.
Advogado: Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR.
Interessado: Agrosafra Retífica de Motores Ltda, Antonio Darieno Martins, Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros, A.t. Oliveira Madeiras Eireli, Baleal Indústria e Comércio de Areia Ltda Epp, Banco Mercedes Benz do Brasil S/a, Bignatti e Boeing Advogados Associados, Bogo & Cia Ltda, Cantão Auto Peças Ltda, Centro Avançado de Estudos e Pesquisas Ltda., Cgmp Centro de Gestao de Meios de Pagamento Ltda, Cnf - Administradora de Consorcios Nacional Ltda, Cooperativa de Credito Sicoob Metropolitano, Digital Tacógrafos Ltda, Drugovich Auto Pecas Ltda, Estado do Paraná, Fabio Luis Franco, Flaviane Cinotti Barbosa, Ingá Veículos Ltda, Menegatti Cadeado Comercio de Combustíveis Ltda., Mineração Nova Londrina Ltda, Município de Presidente Castelo Branco/pr, Petrolfan Combustíveis Ltda - Epp, Ronaldo Adriano Martim, Siderurgica Norte Brasil S.a, Thiago Fabricio Gonçalves da Cruz Me, Uniao Federal, Valcor Consultores Associados Ltda.
Advogado: Adriano Duarte Cassoli - 86312N-PR, Angela Maria dos Santos Felipe - 64437N-PR, Antonio Armando de Melo Filho - 26021N-CE, Antonio Darieno Martins - 11609A-PR, Camila Bono Delgado de Oliveira - 78471N-PR, Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR, César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR, Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR, Eduardo Tadeu Gonçalves - 174404N-SP, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Fabio Luis Antonio - 31149N-PR, Fábio Luis Franco - 23145N-PR, Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR, Hyago Magalhães Sevilha - 85843A-PR, Iam Oliveira de Assis - 251039N-SP, Idevall Inácio de Paula - 10730N-PR, Kleber Moraes Serafim - 32781N-PR, Luciano Bignatti Niero - 49321N-PR, Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR, Marcius Gimenes de Souza - 74434N-PR, Marco Juliano Felizardo - 34591N-PR, Marcos Antonio Rosa - 77667N-PR, Matheus Melo Zurita - 80118N-PR, Pablo Perez Fanhani - 35592N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Sergio Luiz Camara Lopes - 5905N-PR, Sthefani Di Carli Martins Lima - 79315N-PR, Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR, Willian Scholl - 45972N-PR. Distribuição Manual em 28/01/2022. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
- 2787** 0003065-16.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019382-77.2018.8.16.0017 - Tutela Cautelar Antecedente.

Agravante: O.M..
 Advogado: Maike Briekowicz - 73682N-PR.
 Agravado: E.B.F.d.F.L., E.L.d.F.L., E.M.A.L..
 Advogado: Eugenio Sobradriel Ferreira - 19016N-PR, Fernando Augusto Dias - 46529N-PR.
 Interessado: F.Y.K., R.M.B.F..
 Advogado: Aline Juliana Barbosa Amorim - 86487N-PR, Amanda Keren Louback Patussi Emerich - 85665N-PR, Jhonattan Siqueira Emerich - 64439N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.

2788 0003068-68.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0021869-09.2021.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Juares Bueno da Silva.
 Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR.
 Agravado: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

2789 0003147-47.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0022356-33.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Avis Budget Brasil S.a.
 Advogado: Rafael Rodrigo Bruno - 221737N-SP.
 Agravado: Arteinxxx Comercio de Moveis de Metal Ltda - Me.
 Advogado: Carlos Pzebeowski - 39242N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.

2790 0003047-92.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Capitão Leônidas Marques.
 Vara: Vara Cível de Capitão Leônidas Marques.
 Ação Originária: 0000031-52.1996.8.16.0062 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Banco do Brasil S/a.
 Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
 Agravado: Romildo Quadri.
 Advogado: Luiz Gonzaga Guedes Martins - 9080A-PR.
 Interessado: Bb Leasing S/a Arrendamento Mercantil, Egidio Cristiano Zampieri, Seni Trez Zampieri.
 Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Luiz Gonzaga Guedes Martins - 9080A-PR.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

2791 0000187-15.2018.8.16.0112 - Apelação Cível
 Comarca: Marechal Cândido Rondon.
 Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
 Ação Originária: 0000187-15.2018.8.16.0112 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Solange Hickmann.
 Advogado: Eduardo Broetto Marques - 65097N-PR, Marina Ribas Lied - 74170N-PR.
 Apelado: Agro Industrial do Prata Ltda.
 Advogado: Matheus Andrade Venzel - 96329N-PR, Patricia Klassen - 27974N-PR, Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - 12324N-PR.
 Interessado: Estado do Paraná, Município de Marechal Cândido Rondon/pr, União - Procuradoria Geral da União.
 Advogado: Emilio Samuel Novais Santos - 82797N-PR, Mariles Wichroski dos Santos - 849358129P-RS, Marínes Elger - 69704N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.

2792 0036736-13.2007.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0036736-13.2007.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Santa Cruz Engenharia Ltda, Sara Regina Almeida de Brito.
 Advogado: Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR, Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR, Renon Vilela Bandolin - 61460N-PR.
 Apelado: Luciano Salvador Saraz, Santa Cruz Engenharia Ltda, Sara Regina Almeida de Brito.
 Advogado: Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR, Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR, Renon Vilela Bandolin - 61460N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.

2793 0003105-95.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
 Ação Originária: 0018935-65.2021.8.16.0185 - Impugnação de Crédito.
 Agravante: Maria das Graças Monteiro Mendes.
 Advogado: Ana Kelly da Silva Deringer - 43867N-SC.
 Agravado: Bitcurrency Moedas Digitais S.a. em Recuperacao Judicial, Dream World Informática Ltda em Recuperação Judicial, Negociocoins Intermediação e Serviços Online Ltda em Recuperacao Judicial, Opencoin Servicos Digitais Ltda em Recuperação Judicial, Principal Apoio Administrativo Ltda em Recuperação Judicial, Tagmob Administracao e Corretagem de Imoveis Ltda em Recuperação Judicial, Tem Btc Serviços Digitais Ltda em Recuperação Judicial, Zater Technologies Ltda em Recuperacao Judicial.
 Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

2794 0005285-13.2011.8.16.0116 - Apelação Cível
 Comarca: Matinhos.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
 Ação Originária: 0005285-13.2011.8.16.0116 - Usucapião.
 Apelante: Adriana Cordeiro dos Santos Stoski, Renato Aparecido Stoski.
 Advogado: Leonardo Kurpiel Junior - 45008N-PR, Willian Agape Vieira - 74768N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná, Julieta Doroti da Silva, Luiz Fernando Mocelim, Norma Mocellin.

Advogado: Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR, Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR, José Cid Campelo Filho - 7533N-PR, José Cid Campêlo Neto - 65145N-PR, João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR, Mariana Carvalho Waihrich - 31070N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Péricles Bellusi de Batista Pereira.

2795 0003193-36.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
 Ação Originária: 0031385-47.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Edson Cidelmat, Marc André Mentor.
 Advogado: Letícia Menin de Oliveira - 85596N-PR, Maria Inês Menin de Oliveira - 70687N-PR.
 Interessado: Mascor Imoveis Ltda.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.

2796 0003180-37.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0038664-28.2019.8.16.0030 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: Enio Souza Vareli.
 Advogado: Carla Horst - 72033N-PR.
 Agravado: Sôstenes Alexander Peloi.
 Advogado: Paula Daiane Zanolla da Silva - 65594N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

2797 0003210-72.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0033755-20.2021.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: Marcio José Novais de Carvalho.
 Advogado: Aline Scheffer - 97880N-PR, Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR, Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Leonardo Henrique Domingues da Silva - 62950N-PR, Marcos Leate - 14815N-PR.
 Agravado: Claudete Aparecida Dias de Oliveira, Larissa Aparecida Dias de Oliveira, Leila Ribeiro da Silva Oliveira, Valdemar Leocadio Junior.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.

2798 0003227-11.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0071098-50.2021.8.16.0014 - Embargos à Execução.
 Agravante: José de Oliveira Borges Neto, Regina de Fatima Leal Borges Cabrera, Valdecir Cabrera.
 Advogado: Luiz Sebastião Rodrigues - 25966N-MT.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.

2799 0003203-80.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0008869-98.2018.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Adelino Fernandes Valente, Adelmo Luiz Yunes Lunardi, Edilaine Magalhães Camargo.
 Advogado: Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR, José do Carmo Badaró - 14471N-PR.
 Agravado: Fabiano Augusto Piazza Baracat, Meire Ferreira Pinto.
 Advogado: Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR.
 Distribuição Manual em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.

2800 0003230-63.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Matinhos.
 Vara: Vara Cível de Matinhos.
 Ação Originária: 0003773-53.2015.8.16.0116 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Adeline Ramos Viana.
 Advogado: Henrique Cesar Roesler Langer - 45421N-PR, Marco Antonio Langer - 7702N-PR, Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR.
 Agravado: Moacyr Luiz Soares Filho.
 Advogado: Alceu Fernandes Cenatti - 19747N-PR, Diego Moura Malheiros - 53848N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Péricles Bellusi de Batista Pereira.

2801 0003176-97.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0046601-69.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
 Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim - 62192N-RJ.
 Agravado: Marcio Sales Ferreira.
 Advogado: Michelle da Rosa Bittencourt - 78774N-PR.
 Interessado: Simão Comércio de Veículos e Construtora - Eireli.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.

2802 0003239-25.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0000502-46.2022.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
 Agravante: Moacir Cordeiro de Farias.
 Advogado: Moacir Cordeiro de Farias - 15043N-PR.
 Agravado: Cobrarem - Serviços de Cobrança Ltda, Irmaos Ercoli - Serviços de Cobrança Ltda, Jose Ercoli, Leonardo Antonio Santomartino.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.

2803 0003240-10.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Sertãoópolis.

Vara: Vara Cível de Sertãoópolis.
 Ação Originária: 0001253-74.2018.8.16.0162 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
 Advogado: Assione Santos - 50454A-PR.
 Agravado: Roberto Chincev Albino.
 Advogado: Roberto Chincev Albino - 25356N-PR.
 Interessado: Credibilidade Administração Judicial e Serviços Ltda-me.
 Advogado: Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.

2804 0003264-38.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0022355-48.2021.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Irides Maria da Silva.
 Advogado: Thiago Luís da Silva - 86160N-PR.
 Agravado: Embracron Administradora de Consorcio Ltda.
 Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 30023N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

2805 0003280-89.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
 Ação Originária: 0006418-62.2020.8.16.0185 - Recuperação Judicial.
 Agravante: Ondrive Comercial Ltda.
 Advogado: Anderson Borcath Barberi - 38689N-PR.
 Agravado: Alghero Consultoria e Participações Ltda, Centro Século XXI Sa, Construtora San Roman S/A., Mercantil de Imóveis Ltda, Nazaré Planejamento e Vendas Imobiliárias Ltda, Quatro Ventos Administradora de Imóveis Ltda, Rio Mondego Administração de Bens e Participações, Rodano Participações S.a, Seabass Consultoria Empresarial Ltda, Taquari E. Imobiliários S/c Ltda.
 Advogado: Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR, William Petkowicz Vesely - 72870N-PR.
 Interessado: Adelfio Luiz Volpi, Administradora Judicial Cbaj - Mauricio Obladen, Alessandro Silverio, Amadeu Luiz de Mio Geara, Ana Maria Couval, Armelindo Litwinski, Banco Bradesco S/a, Banco do Brasil S/a, Benedito Rodrigues de Almeida, Carla Afonso de Oliveira Pedroza, Carlos Eduardo Coletto, Carlos Trevizan, Christian Francisco Giovannoni, Cleverson de Souza Batista, Clivatti e Wengerkiewicz Advocacia Empresarial S/c, Dilma Doroti Lass, Eduardo Augusto Santiago, Eduardo S. Breda Sociedade Individual de Advocacia, Eliane Mocelin Mendes Gonçalves, Enzo Rovigatti, Ernani Antonio Remor, Eugênia Kutianski Litwinski, Everaldo de Macedo, Fazenda Pública do Município de Curitiba, Giselda da Piedade Muller Silva, Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda, Hiram Silva Souza, Ilka Santiago, Itau Unibanco S.a., Jadir de Gili, Jeanette Fernandes Fontana Lyra, João Maestrelli Tigrinho, Jorge Luiz Karam Guerra, Julio Maito Filho, Kelly Kiyomi Matsumura Kanabushi, Liguaru Espírito Santo Neto Sociedade Individual de Advocacia, Loureiro Sociedade de Advogados, Luiz Fernando Franck, Mara Cristina Contador Gora, Marcelo Silas Ribeiro, Maria Julia Trevizan, Mário Venturelli, Marlene Ramajo Corvello, Mauricio Dranka Mendes Gonçalves, Moacir Mischiatti, Monica Ehler, Nelcy Noroschny Guth, Roberto Kazuo Sugita, Sueli de Fatima Vaz, União Fazenda Nacional, Vilma Rosi Benghi Venturelli, Vítor Moro Conque, Willi Guth.
 Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR, Alexander Silva Santana - 30562N-PR, Alvaro Pereira Porto Junior - 11851N-PR, Ana Joslan Lopes Fragozo Santiago - 101154N-PR, Anderson Borcath Barberi - 38689N-PR, Benedito Rodrigues de Almeida - 13738N-PR, Carla Afonso de Oliveira Pedroza - 24501N-PR, Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR, Carlos Eduardo Coletto - 50516N-PR, Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR, Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR, Caroline Correia - 72767N-PR, Claudio Pisconti Machado - 14892N-PR, Cláudia Cargnino - 93968N-RS, César Pernetta Almeida Bertoldi - 90452N-PR, Diogo Loureiro de Almeida - 42319N-PR, Eduardo Diniz Sardá - 59960N-PR, Eduardo Oliveira Agostinho - 30591N-PR, Eduardo Sabedotti Breda - 18411N-PR, Elói Continí - 53322N-PR, Fernanda Tomasi Sutil - 96912N-RS, Fernando Abagge Benghi - 36467N-PR, Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - 135209N-SP, Helena de Toledo Coelho Gonçalves - 24661N-PR, Joao Maestrelli Tigrinho - 4844N-PR, Joao Ricardo Cunha de Almeida - 11475N-PR, Jose Meneses da Silva - 11638N-PR, João Kleina - 57718N-PR, João Otávio Simões Pinto Dalosso - 45004N-PR, João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR, Juliana Sgarabotto - 96541N-RS, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Leonardo Cesar Tomeleri - 92675N-PR, Liguaru Espírito Santo Neto - 33106N-PR, Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR, Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR, Marcelo Vargas da Rosa - 65993A-PR, Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR, Mario Sergio Gomes Pinheiro - 24668N-PR, Mathias Menna Barreto Monclaro - 66373N-PR, Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR, Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR, Mayron Vendrame Magnini - 44949N-PR, Nelson Pilla Filho - 41666N-RS, Otto Joao Lyra Neto - 18316N-PR, Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR, Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda - 29150N-PR, Pedro Schnirmann - 49824N-PR, Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR, Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR, Roberto Tavares Filho - 82213N-PR, Rodrigo João Giaretton - 85758N-PR, Rodrigo de Carvalho Zimmermann - 88026N-PR, Ruchdieh Ibrahim Charchich - 70376N-PR, Samuel Pereira Lima - 79362N-PR, Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR, Tadeu Cerbaro - 47047N-PR, Victor Benghi Del Claro - 15703N-PR.
 Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

2806 0003308-57.2022.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
 Comarca: Rio Branco do Sul.
 Vara: Vara Cível de Rio Branco do Sul.
 Ação Originária: 0003328-29.2021.8.16.0147 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Agravante: Banco Itaucard S.a..
 Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
 Agravado: Joilson Nascimento Artigas de Miranda.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.

2807 0000609-29.2021.8.16.0162 - Apelação Cível
 Comarca: Sertãoópolis.
 Vara: Vara Cível de Sertãoópolis.
 Ação Originária: 0000609-29.2021.8.16.0162 - Procedimento Comum Cível.
 Apelante: Omni S/A Credito Financiamento e Investimento, Valdece Andrade.

Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teófilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
 Distribuição Automática em 28/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.

1ª Câmara Criminal

2808 0004378-41.2016.8.16.0123 - Apelação Criminal
 Comarca: Palmas.
 Vara: Vara Plenário do Tribunal do Juri de Palmas.
 Ação Originária: 0004378-41.2016.8.16.0123 - Ação Penal de Competência do Juri.
 Apelante: Eleandro Thibes.
 Advogado: Cristian Reis - 32144N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.

2809 0001911-60.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Andará.
 Vara: Vara Criminal de Andará.
 Ação Originária: 0000310-04.2019.8.16.0039 - Pedido de Prisão Preventiva.
 Impetrante: M.L.d.O..
 Advogado: Thiago Batista Fernandes - 61797N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2810 0001751-35.2022.8.16.0000 - Cautelar Inominada Criminal
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0000171-12.2022.8.16.0083 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
 Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Requerido: Paulo Ricardo Rodrigues.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2811 0001892-54.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar - Criminal - Curitiba.
 Ação Originária: 0006553-08.2020.8.16.0013 - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário.
 Impetrante: Giovani Marques Rosa, João Vítor Arnas de Miranda.
 Advogado: Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2812 0001843-13.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
 Ação Originária: 0007524-96.2020.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Impetrante: A.C.d.S..
 Advogado: Ademir de Almeida Machado - 73392N-PR.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2813 0001055-02.2020.8.16.0054 - Apelação Criminal
 Comarca: Bocaiúva do Sul.
 Vara: Vara Criminal de Bocaiúva do Sul.
 Ação Originária: 0001055-02.2020.8.16.0054 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: Pedro da Silva dos Santos.
 Advogado: Lucas Urbanavicius Marques - 61181N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Telmo Cherem.

2814 0001885-36.2018.8.16.0151 - Apelação Criminal
 Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
 Vara: Vara Criminal de Santa Isabel do Ivaí.
 Ação Originária: 0001885-36.2018.8.16.0151 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: Odair Lopes de Souza.
 Advogado: Vanessa Pichitelli de Souza - 90643N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2815 0001653-65.2020.8.16.0147/1 - Apelação Criminal
 Comarca: Rio Branco do Sul.
 Vara: Vara Plenário do Tribunal do Juri de Rio Branco do Sul.
 Ação Originária: 0001653-65.2020.8.16.0147 - Ação Penal de Competência do Juri.
 Apelante: Adrieliton Farias da Silva.
 Advogado: André Filipe do Nascimento Mendes - 84989N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
 Revisor: Desembargador Miguel Kfourir Neto.

2816 0001927-14.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0000241-29.2022.8.16.0083 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
 Impetrante: Antonio Jocelio Fernandes.
 Advogado: André Filipe do Nascimento Mendes - 84989N-PR.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2817 0000731-06.2013.8.16.0006/1 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara Plenário do Tribunal do Juri de Curitiba.
 Ação Originária: 0000731-06.2013.8.16.0006 - Ação Penal de Competência do Juri.
 Apelante: Adelson Pereira dos Santos.
 Advogado: Diogenes Gamaliel Ferreira - 100668N-PR, Diognes Gonçalves - 56754N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
 Revisor: Desembargador Miguel Kfourir Neto.

2818 0000173-81.2007.8.16.0123/1 - Apelação Criminal
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Palmas.
Ação Originária: 0000173-81.2007.8.16.0123 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Jose Eurico de Lima.
Advogado: Francieli Carloh - 82384N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2819 0001947-05.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0000067-62.2022.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: M.E.L..
Advogado: Márcia Gabriela Tramontini Fonseca - 80013N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.

2820 0000828-16.2020.8.16.0085 - Apelação Criminal
Comarca: Grandes Rios.
Vara: Vara Criminal de Grandes Rios.
Ação Originária: 0000828-16.2020.8.16.0085 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Romildo Aparecido Borges.
Advogado: Paulo José da Silva Neto - 60668N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.

2821 0001035-74.2019.8.16.0109 - Apelação Criminal
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Criminal de Mandaguari.
Ação Originária: 0001035-74.2019.8.16.0109 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: William Cezar Soares Lopes.
Advogado: Abner da Silva Libório - 84926N-PR, Wanderlei Lukachewski Junior - 46334N-PR, Wanderley Lukachewski - 9659N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

2822 0001370-06.2020.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguçu.
Ação Originária: 0001370-06.2020.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Lucas Stormoski.
Advogado: Sandro Marcon - 31892N-PR.
Apelado: Cristiane Grazielle Perius, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Evandro Artur Bonfante Zago - 68977N-PR, Joao Paulo Cavalheiro Piva - 91757N-PR, Pamela Cristina Cavalheiro Piva Zago - 66778N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2823 0006339-91.2018.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0006339-91.2018.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Rodrigo Fernando Martins da Silva.
Advogado: Abner Arias Fugaça - 91951N-PR, Eduardo Zanoncini Miléo - 34662N-PR, Gustavo Seiji Miatelo Hassumi - 51097N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.

2824 0003440-53.2018.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003440-53.2018.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Paulo Sergio Matias.
Advogado: Marla Andrea Delvas Cruz - 79800N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Natividade Aparecida dos Santos Matias.
Advogado: Isabele Cristina Duarte - 98494N-PR, Layana Mara Laiter Martins - 86450N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2825 0004980-68.2020.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004980-68.2020.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Renato Murilo.
Advogado: Denilson Martins Junior - 405014N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Beatriz Eduarda Pedrosa de Lima.
Advogado: Isabele Cristina Duarte - 98494N-PR, Layana Mara Laiter Martins - 86450N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2826 0002775-97.2019.8.16.0099 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara Criminal de Jaguapitã.
Ação Originária: 0002775-97.2019.8.16.0099 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: V.H.d.S..
Advogado: Luzia de Ramos Basniak - 53113N-PR.
Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.

2827 0000939-32.2021.8.16.0160 - Apelação Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: 2ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0000939-32.2021.8.16.0160 - Ação Penal - Procedimento Sumário.

Apelante: Gustavo Luiz Simeoni.
Advogado: Camilla Rodrigues de Oliveira Cardin - 60479N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.

2828 0002878-15.2018.8.16.0043 - Apelação Criminal
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Criminal de Antonina.
Ação Originária: 0002878-15.2018.8.16.0043 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ednilson Alves dos Santos.
Advogado: Altair Antonio Pires Junior - 85250N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

2829 0003883-47.2019.8.16.0040 - Apelação Criminal
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Criminal de Altônia.
Ação Originária: 0003883-47.2019.8.16.0040 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Max de Souza Silva.
Advogado: Paulo Henrique Luchetti Fernandes - 91130N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2830 0001184-54.2019.8.16.0082 - Apelação Criminal
Comarca: Formosa do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Formosa do Oeste.
Ação Originária: 0001184-54.2019.8.16.0082 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Maycon dos Santos Correia.
Advogado: Murilo Henrique Cuco de Almeida - 103569N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2831 0002163-33.2019.8.16.0141 - Apelação Criminal
Comarca: Realeza.
Vara: Vara Criminal de Realeza.
Ação Originária: 0002163-33.2019.8.16.0141 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ivanir Nogueira de Andrade.
Advogado: Cleverson dos Santos da Rocha - 99272N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.

2832 0008461-73.2018.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0008461-73.2018.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudio Stasiak.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Revisor: Desembargador Telmo Cherem.

2833 0002254-67.2019.8.16.0095 - Apelação Criminal
Comarca: Iriti.
Vara: Vara Criminal de Iriti.
Ação Originária: 0002254-67.2019.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Adão Paula Leandro.
Advogado: Eliton Marques - 89505N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.

2834 0001039-22.2020.8.16.0095 - Apelação Criminal
Comarca: Iriti.
Vara: Vara Criminal de Iriti.
Ação Originária: 0001039-22.2020.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: R.J.B.d.L..
Advogado: Janete Pobbé Portela - 44386N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2835 0002003-38.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0011948-49.2021.8.16.0173 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal.
Impetrante: V.A.L..
Advogado: Clayton Eduardo Gomes - 47546N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2836 0001761-34.2018.8.16.0028 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 8º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001761-34.2018.8.16.0028 - Inquérito Policial.
Suscitante: Juízo de Direito do 8º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba.
Interessado: Edson Alves de Lima, Francisco Boing, Juliana Jurema Leria de Campos Boing.
Advogado: Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR, Paulo Kania Lenzi - 79388N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.

2837 0009001-96.2016.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0009001-96.2016.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.

- Apelante: Jhonathan Pereira Magalhães.
Advogado: Fabio Sevsucuc dos Santos - 92662N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2838** 0056510-14.2016.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0056510-14.2016.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eronfilim de Almeida.
Advogado: Natalina Lopes Pinheiro - 23515N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2839** 0002618-68.2017.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0002618-68.2017.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Fernando Ferreira Marques.
Advogado: Luiz Federovicz - 57685N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2840** 0001727-71.2021.8.16.0087 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Guaraniacú.
Vara: Vara Criminal de Guaraniacú.
Ação Originária: 0001727-71.2021.8.16.0087 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Nilson de Oliveira Magalhães.
Advogado: Anderson Pezzarini - 40932N-PR, Ricardo Pinaffi Cassimiro - 96724N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2841** 4000032-54.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Sidnei Pacheco Procopio.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2842** 0003522-75.2018.8.16.0101 - Apelação Criminal
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Criminal de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0003522-75.2018.8.16.0101 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Jhonatan Willian de Araújo.
Advogado: Cleber Daniel da Silva - 88673N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 2843** 0002858-33.2012.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0002858-33.2012.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: A.P.d.S.N..
Advogado: Luís Eduardo Alves de Loiola - 92747N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: E.M.G..
Advogado: André Alcântara Martins - 83020N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2844** 0000289-45.2022.8.16.0064 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Castro.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Castro.
Ação Originária: 0000289-45.2022.8.16.0064 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Jeimes Rosa da Silva Filho.
Advogado: Cristiane de Aragao - 10240N-PR, Mariana Stori - 105193N-PR, Ricardo Cardoso Filho - 61075N-PR, Rodrigo Alves Carneiro - 74122N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2845** 0000540-14.2013.8.16.0150/1 - Apelação Criminal
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Santa Helena.
Ação Originária: 0000540-14.2013.8.16.0150 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adriano Laia da Silva.
Advogado: Vitor Jose Spazzini - 45951N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
- 2846** 0004466-60.2020.8.16.0084 - Apelação Criminal
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Criminal de Goioerê.
Ação Originária: 0004466-60.2020.8.16.0084 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: D.O.d.S..
Advogado: Carlos Eduardo Vila Real - 30341N-PR, Meron Luis Vaurek - 33523N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
- 2847** 0001851-27.2019.8.16.0151 - Apelação Criminal
Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
Vara: Vara Criminal de Santa Isabel do Ivaí.
Ação Originária: 0001851-27.2019.8.16.0151 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: J.C.d.S.M..
Advogado: Igor Sanches Caniatti Biudes - 40458N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
- Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2848** 4000048-05.2022.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Wilton Gonçalves.
Advogado: Thiers Andreotti - 60104N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2849** 4000099-67.2022.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Ruan Franchesco Guedes.
Advogado: Gustavo Selister Barbosa - 80491N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2850** 0002279-69.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Faxinal.
Ação Originária: 0001256-10.2020.8.16.0081 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: Rone dos Santos Macedo Ormond.
Advogado: Thayssa de Paula Serra - 100937N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
- 2851** 0002121-14.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0002662-55.2016.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Impetrante: Thais Gabriela Santos Silva.
Advogado: Alexandre Augusto Mendes de Queiroz - 64604N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
- 2852** 0002268-40.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Iriti.
Vara: Vara Criminal de Iriti.
Ação Originária: 0000722-24.2020.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Impetrante: Roberlei Fernandes.
Advogado: Debora Ruppel Kowalski - 94282N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 2853** 0002236-35.2022.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Paranaguá.
Ação Originária: 0000594-33.2019.8.16.0129 - Ação Penal de Competência do Júri.
Corrigente: Juliano Viana de Moraes.
Advogado: Adriano Augusto de Andrade Colle - 89304N-PR.
Corrigido: Juízo de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Paranaguá/ Pr.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2854** 0002185-24.2022.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0071954-87.2016.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Dorvalino de Souza.
Advogado: Oswaldo Américo de Souza Junior - 17751N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2855** 0003232-12.2020.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003232-12.2020.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: E.M..
Advogado: Andressa Gasparin - 100305N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 2856** 0002319-87.2019.8.16.0119 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Criminal de Nova Esperança.
Ação Originária: 0002319-87.2019.8.16.0119 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jackson Nunes Lima.
Advogado: Wellington Ortiz de Oliveira - 69825N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2857** 0003049-19.2018.8.16.0092 - Apelação Criminal
Comarca: Imbituva.
Vara: Vara Criminal de Imbituva.
Ação Originária: 0003049-19.2018.8.16.0092 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Luis Bucala.
Advogado: Bruna Marita Banchieri - 100518N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
- 2858** 0002277-02.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0004423-36.2021.8.16.0037 - Relaxamento de Prisão.
Impetrante: Uilson Rangel Costa Oliveira.
Advogado: Ali Tawfeiq - 60909N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2859** 0000309-37.2019.8.16.0130 - Apelação Criminal

- Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0000309-37.2019.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Valdeir Neres Camilo.
Advogado: Luan Paulo Demetrio - 80445N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
- 2860** 0001948-29.2021.8.16.0160 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Sarandi.
Vara: 1ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0001948-29.2021.8.16.0160 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Fabio Venerando da Silva.
Advogado: Jose Carlos Ragiotto - 25029N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
- 2861** 0001396-20.2019.8.16.0068 - Apelação Criminal
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Criminal de Chopinzinho.
Ação Originária: 0001396-20.2019.8.16.0068 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: L.D.L..
Advogado: Altair Daros Junior - 87009N-PR.
Apelado: J.D.R.M.S..
Advogado: Sérgio Cantarelli - 87171N-PR.
Interessado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2862** 0001969-40.2020.8.16.0095 - Apelação Criminal
Comarca: Irati.
Vara: Vara Criminal de Irati.
Ação Originária: 0001969-40.2020.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: J.C.H..
Advogado: Marcelo Gutervil - 29292N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
- 2863** 0005523-72.2020.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0005523-72.2020.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Cristiano Jorge da Silva.
Advogado: Aurora Custódio dos Santos - 88845N-PR, Sandra Aparecida Custódio dos Santos Castilho - 32905N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
- 2864** 0002302-15.2022.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0078503-11.2019.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Corrigente: Gabriel Felipe Lopes.
Advogado: Mauro Valdevino da Silva - 88410N-PR.
Corrigido: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2865** 0020862-15.2017.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0020862-15.2017.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Endrygo Aurelio Kowalski.
Advogado: Nestor Maurício Motta Filho - 95256N-PR.
Apelado: Alyne Regina dos Santos Zanchin Dinalo, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2866** 4000042-98.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Tainara Cristina de Ramos Barbosa.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
- 2867** 0002017-43.2020.8.16.0048 - Apelação Criminal
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0002017-43.2020.8.16.0048 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Luiz Felipe Amorim da Silva.
Advogado: Ademir Bourscheidt - 72984N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
Revisor: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2868** 0009712-96.2019.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0009712-96.2019.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: G.L.D.d.O..
Advogado: Rafaela de Abreu Lopes - 103362N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
- 2869** 0001435-40.2021.8.16.0167 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Criminal de Terra Rica.
Ação Originária: 0001435-40.2021.8.16.0167 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Denilton Guilherme Silva.
Advogado: Marcos Rogerio Olivetti - 75279N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2870** 0000638-73.2021.8.16.0164 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Vara Criminal de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0000638-73.2021.8.16.0164 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Danilo Isauri Gonçalves.
Advogado: Cleber Luis de Avila - 105093N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2871** 0000023-06.2017.8.16.0041 - Apelação Criminal
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Criminal de Alto Paraná.
Ação Originária: 0000023-06.2017.8.16.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Erik da Silva Galvão.
Advogado: Benedito Correa Braz Junior - 14916N-PR, Carlos Antonio Vantini Mazzin - 34526N-PR, Kalil Cazuza Ismail - 106123N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2872** 0002314-29.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Vara Criminal de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0000733-98.2019.8.16.0156 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: Jose Aparecido Serafim Junior.
Advogado: Indyanara Cristina Pini - 79959N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
- 2873** 0002319-51.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira.
Ação Originária: 0004100-12.2021.8.16.0011 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal.
Impetrante: G.P.B.I..
Advogado: Maria Teresa Valim Coelho - 81543N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
- 2874** 0000001-65.2017.8.16.0099 - Apelação Criminal
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara Criminal de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000001-65.2017.8.16.0099 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alex Silva Munhos.
Advogado: Clovis Ribeiro da Silva - 28679N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
- 2875** 0002563-45.2013.8.16.0048 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Criminal de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0002563-45.2013.8.16.0048 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Abner Juliano Mezin Tomaz.
Advogado: Alberoni Fernandes Baliero - 42270N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2876** 0001227-54.2012.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0001227-54.2012.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: M.N..
Advogado: Paula Cristina Lopes Pizetta - 93275N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2877** 0023190-83.2010.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0023190-83.2010.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Christiano Henrique Marques.
Advogado: Robinson Marçal Kaminski - 36392N-PR.
Apelado: Rafael Fagundes Machado.
Advogado: Michele Maria Fagundes Machado - 102196N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2878** 0002000-54.2014.8.16.0068 - Apelação Criminal
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Criminal de Chopinzinho.
Ação Originária: 0002000-54.2014.8.16.0068 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gelson Nunes da Silva.
Advogado: Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR, Pietro Guilherme Zilio - 74474N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2879** 4000040-31.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal

Agravante: Alessandro Machado da Silva.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2880 4000060-22.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: David Elielton dos Santos.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.

2881 4000061-07.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Sidnei Paulino Barbosa.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.

2882 0002038-09.2014.8.16.0087 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Guaraniáçu.
Vara: Vara Criminal de Guaraniáçu.
Ação Originária: 0002038-09.2014.8.16.0087 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Jovande Krasowski da Silva, Silvan de Krasowski da Silva.
Advogado: Gustavo Savegnago - 97420N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2883 0000927-73.2013.8.16.0006/3 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Plenário do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0000927-73.2013.8.16.0006 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Edison Machado de Oliveira.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2884 0012299-22.2019.8.16.0034/1 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Piraquara.
Ação Originária: 0012299-22.2019.8.16.0034 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: G.F.A., K.F.C.V..
Advogado: Fernando Cesar da Costa Ferreira - 17518N-PR, Leticia Nogueira Gardona - 46566N-PR, Rafael Martins Montesdioca - 89070N-PR, Samuel da Rocha Souza - 74215N-PR, Sergio Marcos Padilha - 59375N-PR.
Apelado: G.F.A., K.F.C.V., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Fernando Cesar da Costa Ferreira - 17518N-PR, Leticia Nogueira Gardona - 46566N-PR, Rafael Martins Montesdioca - 89070N-PR, Samuel da Rocha Souza - 74215N-PR, Sergio Marcos Padilha - 59375N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
Revisor: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2885 0002345-49.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Central de Audiência de Custódia de Curitiba.
Ação Originária: 0000265-09.2022.8.16.0196 - Auto de Prisão em Flagrante.
Impetrante: Christian Augusto Esperidião.
Advogado: Alexandre Beltrão de Souza Braga - 75979N-PR, Walid Nasser Chybiar Zahra - 104765N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2886 0008949-54.2017.8.16.0112 - Apelação Criminal
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0008949-54.2017.8.16.0112 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcelo Gonçalves.
Advogado: Bianca Cristiane Martins Witt - 74065N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2887 0002355-93.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0001111-66.2020.8.16.0076 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Maicon Batista Pomina.
Advogado: Sabrina Aparecida Ferronato Castanha Araldi - 104348N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.

2888 0002063-65.2020.8.16.0037 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Piraquara.
Ação Originária: 0002063-65.2020.8.16.0037 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Suellen Tissi Barbosa.
Advogado: João Vinicius Teixeira da Silva - 88008N-PR, Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Revisor: Desembargador Nilson Mizuta.

2889 0001316-54.2021.8.16.0143 - Remessa Necessária Criminal
Comarca: Reserva.
Vara: Vara Criminal de Reserva.
Ação Originária: 0001316-54.2021.8.16.0143 - Reabilitação.
Parte Autora: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Reserva.
Parte Ré: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Valdinei Sebastiao de Souza.

Advogado: Rodrigo Maciel Goedert - 60906N-PR, Wilter Carlos Menck Dirksen - 46361N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2890 0004148-51.2020.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0004148-51.2020.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Genival Jacob do Carmo.
Advogado: Giulianne Macedo Goedert - 83784N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2891 0001967-05.2019.8.16.0128 - Apelação Criminal
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Criminal de Paranacity.
Ação Originária: 0001967-05.2019.8.16.0128 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Guilherme da Silva Santos.
Advogado: Ariane Ochner Casati - 83206N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Valquíria Marques Farias.
Advogado: Jês Carlete - 32354N-PR, Jês Carlete Junior - 39744N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.

2892 0002343-79.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0008226-24.2016.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Ademilton Joaquim Teles, Rosa Marcela Soleni Siebre.
Advogado: Leonardo Mazepa Buchmann - 58396N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2893 0002413-96.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0012076-65.2021.8.16.0045 - Inquérito Policial.
Impetrante: J.P.L.M..
Advogado: Natalia Regina Karolensky - 46953N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2894 0000431-10.2019.8.16.0111 - Apelação Criminal
Comarca: Manoel Ribas.
Vara: Vara Criminal de Manoel Ribas.
Ação Originária: 0000431-10.2019.8.16.0111 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Douglas Miranda de Souza.
Advogado: João Correia de Farias Junior - 86226N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2895 0002788-10.2012.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0002788-10.2012.8.16.0013 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Douglas Roberto Melo.
Advogado: Sonia Regina Santos Silveira - 16132N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2896 0002534-27.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Iretama.
Vara: Vara Criminal de Iretama.
Ação Originária: 0001579-33.2021.8.16.0096 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Impetrante: A.F.d.V..
Advogado: Leonardo da Silva Ramos - 58764N-SC.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2897 0002553-33.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Criminal de Prudentópolis.
Ação Originária: 0000117-72.2022.8.16.0139 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Evandro de Brito.
Advogado: Caroline Lopes Barbosa Capote - 47796N-PR, Morramed Dib Darwiche - 16367N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2898 0002548-11.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Criminal de Iporã.
Ação Originária: 0002205-58.2021.8.16.0094 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: João Pedro de Oliveira.
Advogado: Manoel Messias Meira Pereira - 18936N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2899 0002533-42.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0000028-94.2021.8.16.0006 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: J.G.V..
Advogado: Fabio Rogerio Barbosa Fernandes dos Santos - 32155N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2900 0002474-54.2022.8.16.0000 - Desaforamento de Julgamento

Comarca: Jaguariaíva.
 Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jaguariaíva.
 Ação Originária: 0000180-74.2009.8.16.0100 - Ação Penal de Competência do Júri.
 Autor: Nivaldo Lucas Netto.
 Advogado: Cesar Augusto Pessa Filho - 46560N-PR.
 Réu: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.

2901 0000412-24.2021.8.16.0017 - Recurso em Sentido Estrito
 Comarca: Maringá.
 Vara: Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal).
 Ação Originária: 0000412-24.2021.8.16.0017 - Ação Penal de Competência do Júri.
 Recorrente: W.M..
 Advogado: Josemaria Burghi da Silva - 94649N-PR.
 Recorrido: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Telmo Cherem.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

2902 0002484-98.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Cruzeiro do Oeste.
 Vara: Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste.
 Ação Originária: 0005429-26.2019.8.16.0077 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Impetrante: Andre Felliipe Branco Pedrosa, Osias Dias do Prado, Rodrigo Tondinelli Emerich.
 Advogado: Mário Francisco Barbosa - 49884N-PR.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2903 0000961-23.2021.8.16.0150 - Recurso em Sentido Estrito
 Comarca: Santa Helena.
 Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Santa Helena.
 Ação Originária: 0000961-23.2021.8.16.0150 - Ação Penal de Competência do Júri.
 Recorrente: Dilson Alvares.
 Advogado: Theo Tikassue Teixeira Moreira - 63659N-PR.
 Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2904 0002452-93.2022.8.16.0000 - Desaforamento de Julgamento
 Comarca: Jaguariaíva.
 Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jaguariaíva.
 Ação Originária: 0000180-74.2009.8.16.0100 - Ação Penal de Competência do Júri.
 Autor: Nivaldo Lucas Filho.
 Advogado: Homero Sampaio Baitala de Oliveira - 76880N-PR, Nivaldo Lucas Filho - 14417N-PR.
 Réu: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.

2905 0001481-83.2019.8.16.0107/1 - Apelação Criminal
 Comarca: Mamborê.
 Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Mamborê.
 Ação Originária: 0001481-83.2019.8.16.0107 - Ação Penal de Competência do Júri.
 Apelante: A.S.R., W.F.R.P..
 Advogado: Iuri Pasuch - 94688N-PR, Pedro Ricardo Camargo Quintino dos Santos - 89732N-PR.
 Apelado: D.G.T., M.P.d.E.d.P..
 Advogado: Anderson Carraro Hernandez - 36412N-PR.
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
 Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2906 0001645-46.2020.8.16.0064 - Recurso em Sentido Estrito
 Comarca: Castro.
 Vara: Vara Criminal de Castro.
 Ação Originária: 0001645-46.2020.8.16.0064 - Ação Penal de Competência do Júri.
 Recorrente: E.S.d.A., F.A.d.S., V.R.d.P..
 Advogado: César Antônio Gasparetto - 38662N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR, Nelson Ferreira de Freitas Filho - 23249N-SC.
 Recorrido: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2907 0006619-81.2018.8.16.0037 - Apelação Criminal
 Comarca: Campina Grande do Sul.
 Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
 Ação Originária: 0006619-81.2018.8.16.0037 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: João Maria Machado.
 Advogado: Camila Maria Alcantara - 29980N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Telmo Cherem.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

2908 0002579-42.2019.8.16.0192 - Apelação Criminal
 Comarca: Nova Aurora.
 Vara: Vara Criminal de Nova Aurora.
 Ação Originária: 0002579-42.2019.8.16.0192 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: Marcelo Joaquim de Oliveira.
 Advogado: José Humberto Pinheiro - 12110N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2909 0002639-15.2019.8.16.0192 - Apelação Criminal
 Comarca: Nova Aurora.
 Vara: Vara Criminal de Nova Aurora.
 Ação Originária: 0002639-15.2019.8.16.0192 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: Abner da Costa Silva.
 Advogado: Emerson Pierdoná - 76877N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.

2910 0003354-70.2019.8.16.0123 - Recurso em Sentido Estrito
 Comarca: Palmas.
 Vara: Vara Criminal de Palmas.
 Ação Originária: 0003354-70.2019.8.16.0123 - Ação Penal de Competência do Júri.
 Recorrente: I.S.d.A..
 Advogado: Claudia Marisa Gheller - 78354N-PR.
 Recorrido: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Manual em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2911 0001777-43.2018.8.16.0139 - Apelação Criminal
 Comarca: Prudentópolis.
 Vara: Vara Criminal de Prudentópolis.
 Ação Originária: 0001777-43.2018.8.16.0139 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Luciano Inacio.
 Advogado: Leandro Luiz Madureira - 79639N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Telmo Cherem.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

2912 0005434-19.2017.8.16.0174 - Apelação Criminal
 Comarca: União da Vitória.
 Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
 Ação Originária: 0005434-19.2017.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Marcio Daniel Szepek.
 Advogado: Fabrício Nelson de Faria Maximo - 56369N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2913 0001661-03.2018.8.16.0118 - Apelação Criminal
 Comarca: Morretes.
 Vara: Vara Criminal de Morretes.
 Ação Originária: 0001661-03.2018.8.16.0118 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: Samuel Machado.
 Advogado: André Luís Porrua - 79587N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2914 0013262-31.2018.8.16.0045 - Apelação Criminal
 Comarca: Araçongas.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Araçongas.
 Ação Originária: 0013262-31.2018.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: Leandro Ramos Ferreira.
 Advogado: Deyvison Gouveia da Silva Alves de Lima - 67188N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Telmo Cherem.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

2915 0000657-31.2020.8.16.0062 - Apelação Criminal
 Comarca: Capitão Leônidas Marques.
 Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Capitão Leônidas Marques.
 Ação Originária: 0000657-31.2020.8.16.0062 - Ação Penal de Competência do Júri.
 Apelante: C.A.T..
 Advogado: Kristiana Nathany Canzi - 64490N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
 Revisor: Desembargador Telmo Cherem.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

2916 0002264-53.2015.8.16.0095 - Apelação Criminal
 Comarca: Irati.
 Vara: Vara Criminal de Irati.
 Ação Originária: 0002264-53.2015.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Antonio Zinco.
 Advogado: Felipe Pagano - 71702N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

2917 0002615-47.2021.8.16.0117 - Apelação Criminal
 Comarca: Medianeira.
 Vara: Vara Criminal de Medianeira.
 Ação Originária: 0002615-47.2021.8.16.0117 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: A.D.d.S..
 Advogado: Diego Malavazi Jeromine - 74658N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

2918 0002586-23.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Paranavai.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
 Ação Originária: 0000346-59.2022.8.16.0130 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
 Impetrante: Carlos Alberto Benedito.
 Advogado: Fernando Smaniotto Marini - 37793N-PR.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2919 0003794-91.2019.8.16.0050 - Apelação Criminal
 Comarca: Bandeirantes.
 Vara: Vara Criminal de Bandeirantes.
 Ação Originária: 0003794-91.2019.8.16.0050 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: Matheus Henrique Abelaneda.
 Advogado: Matheus Vitor Pompeu Santana - 103134N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 26/01/2022.
 Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2920 0002587-08.2022.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.
Ação Originária: 0004130-30.2019.8.16.0007 - Medidas Protetivas - Criança e Adolescente (Lei 13.431).
Requerente: D.A.S.S..
Interessado: L.F.T.S., M.P.d.E.d.P., N.-N.d.P.Â.C.e.A.A.V.d.C., S.T.C.G..
Advogado: Daniela Aparecida Sevieri Schlichta - 77992N-PR, Karine Lucia Eschholz - 83975N-PR, Valter Camargo Furquim - 53457N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.

2921 0012508-77.2015.8.16.0083 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0012508-77.2015.8.16.0083 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: João Gabriel Santos.
Advogado: Gilberto Carlos Richthick - 40813N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2922 0000605-04.2008.8.16.0079 - Apelação Criminal
Comarca: São João.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de São João.
Ação Originária: 0000605-04.2008.8.16.0079 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Nilson Miguel Cordeiro.
Advogado: Odimar de Mello - 67034N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2923 0023333-62.2021.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0023333-62.2021.8.16.0021 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Carlos Isaías Mendes Ribeiro dos Santos.
Advogado: Isabella Luiza Halabura - 91669N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2924 0013927-90.2015.8.16.0000/3 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Guarapuava.
Ação Originária: 0013927-90.2015.8.16.0000 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: L.B., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Auro Almeida Garcia - 10046N-PR, Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR.
Apelo: A.T.d.L., L.B., M.B.T.d.L., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Alexandre Salomao - 35252N-PR, Auro Almeida Garcia - 10046N-PR, Bernardo Nogueira Nóbrega Pereira - 44276N-PR, Ezequiel Fernandes - 54438N-PR, Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR, Wellington Murillo de Almeida - 73666N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
Revisor: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2925 0000598-14.2018.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0000598-14.2018.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wagner France de Souza.
Advogado: Anderson Rafael Kroetz - 99942N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2926 0002519-50.2018.8.16.0145/1 - Apelação Criminal
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0002519-50.2018.8.16.0145 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Joel Moreira Coelho, Josiel Bragança Coelho.
Advogado: Priscila Julieta Badaró de Paula e Silva - 68882N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourí Neto.

2927 0010783-40.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0010783-40.2018.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelo: Elias Ferreira.
Advogado: Adriana Pedrosa dos Santos Silva - 48462N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.

2928 0000456-87.2020.8.16.0143 - Apelação Criminal
Comarca: Reserva.
Vara: Vara Criminal de Reserva.
Ação Originária: 0000456-87.2020.8.16.0143 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Juliano Antonechen Kossar.
Advogado: Nayara Sidulovicz - 96959A-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2929 0000707-19.2020.8.16.0107 - Apelação Criminal
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Criminal de Mamborê.
Ação Originária: 0000707-19.2020.8.16.0107 - Ação Penal - Procedimento Sumário.

Apelante: J.M.d.N.S..
Advogado: Vanessa Valéria Gonçalves Sottocorno - 55804N-PR.
Apelo: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2930 0002049-96.2019.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0002049-96.2019.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: L.C.D..
Advogado: Thiago Luiz Portes Wendling - 62129N-PR.
Apelo: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2931 0003295-09.2019.8.16.0115 - Apelação Criminal
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0003295-09.2019.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Douglas Henrique Marcondes.
Advogado: Daniela Aparecida dos Santos - 93369N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamin Acácio de Moura e Costa.

2932 0002678-98.2022.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0001833-23.2020.8.16.0037 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Requerente: Maiko Ribeiro Picoli.
Advogado: Jean Raphael Salata - 75078N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2933 0000640-22.2016.8.16.0163 - Apelação Criminal
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Criminal de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0000640-22.2016.8.16.0163 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: J.T.d.S..
Advogado: Felipe Moraes Rolim dos Santos - 84927N-PR.
Apelo: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2934 0077496-55.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara Criminal de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0002846-48.2021.8.16.0158 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal.
Impetrante: R.S.M..
Advogado: Cassiano Geraldo Portes - 53916N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2935 0002661-62.2022.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Criminal de Marialva.
Ação Originária: 0002638-05.2021.8.16.0113 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal.
Requerente: J.d.S.F..
Advogado: Gustavo Michelotti Fleck - 21243A-DF.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2936 0002014-87.2021.8.16.0037 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0002014-87.2021.8.16.0037 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Cleverson Santana dos Santos.
Advogado: João Ricardo Borba Gonçalves - 78018N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.

2937 0002837-41.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Criminal de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0000143-89.2022.8.16.0165 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Josiel Sudário.
Advogado: Waldi Moreira Soares - 11841N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.

2938 0002638-19.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0003068-62.2014.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Fabio William Borges Baclam.
Advogado: Rogério Nogueira - 65118N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
Revisor: Desembargador Nilson Mizuta.

2939 0004032-88.2018.8.16.0101 - Apelação Criminal
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Criminal de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0004032-88.2018.8.16.0101 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Rodrigo Rudson Lopes.
Advogado: Paulo Ricardo Maier - 75334N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.

Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.

2940 0000296-53.2020.8.16.0146 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Criminal de Rio Negro.
Ação Originária: 0000296-53.2020.8.16.0146 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Aparício Jose Rocha, Paulo Cesar dos Santos.
Advogado: Geison Cassiano Lanski - 66747N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2941 0001023-42.2020.8.16.0039 - Apelação Criminal
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Criminal de Andirá.
Ação Originária: 0001023-42.2020.8.16.0039 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: S.d.S.J..
Advogado: Antonio Carlos de Barros Goes - 340000N-SP.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2942 0001451-57.2018.8.16.0180 - Apelação Criminal
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara Criminal de Santa Fé.
Ação Originária: 0001451-57.2018.8.16.0180 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Deusdete dos Santos.
Advogado: Rodrigo Silva Martins - 102052N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2943 0002523-79.2017.8.16.0159 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0002523-79.2017.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Ariovaldo Keiber.
Advogado: Andressa Gasparin - 100305N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2944 0000397-64.2016.8.16.0006 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000397-64.2016.8.16.0006 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bernardo Lucio Pacifico de Oliveira Barbosa.
Advogado: Jeferson Martins Leite - 49082N-PR, Kamila Fabiana Aparecida de Oliveira - 82591N-PR, Matheus Gabriel Rodrigues de Almeida - 33042N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Revisor: Desembargador Telmo Cherem.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2945 0000101-08.2015.8.16.0061/1 - Apelação Criminal
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Capanema.
Ação Originária: 0000101-08.2015.8.16.0061 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Sisinande Ariel Gualarte.
Advogado: Jose Rodrigo de Jesus Alves - 80911N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto.

2946 0002277-03.2016.8.16.0100/1 - Apelação Criminal
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0002277-03.2016.8.16.0100 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Jair Vasconcelos.
Advogado: Ali Tawfeiq - 60909N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2947 0006598-20.2020.8.16.0075 - Apelação Criminal
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Vara Criminal de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0006598-20.2020.8.16.0075 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.C.F..
Advogado: Marcus Leandro Alcantara Genovezi - 28524N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: M.A.R.F..
Advogado: Alessandra Miglionari de Souza - 75131N-PR, Antonio Aparecido de Lima - 83293N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2948 0001908-44.2021.8.16.0064 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0001908-44.2021.8.16.0064 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: J.C.P.Q..
Advogado: Adilson Machado Filho - 82152N-PR, Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR, Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR.
Recorrido: D.R.B.d.M., E.B.S.d.M., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Giovane Cristina Raffo Deen - 55618N-PR, Marcos Gomes Fernandes - 95667N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2949 4000073-18.2022.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal

Agravante: Felipe Lucas Azevedo Ribeiro.
Advogado: Thatiane Barbieri Chiapetti - 13775160D-RS.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2950 4000042-40.2022.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Bruno de Oliveira.
Advogado: Adriana Teodoro Shinmi - 61947N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

2951 0002757-77.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0002903-80.2017.8.16.0134 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos.
Requerente: Emerson Julio Ribeiro.
Advogado: Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Revisor: Desembargador Telmo Cherem.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2952 0002663-32.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Criminal de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003058-81.2014.8.16.0104 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Reginaldo Duarte.
Advogado: Catiane Patrícia Aires de Oliveira - 102698N-PR, Paloma de Almeida Bonato - 61178N-SC.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Revisor: Desembargador Telmo Cherem.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2953 0001974-04.2021.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0001974-04.2021.8.16.0006 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Jênifer Albino.
Advogado: Daniela Aparecida Sevieri Schlichta - 77992N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.

2954 0036478-30.2017.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0036478-30.2017.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Valdecir Moreira da Silva.
Advogado: Keyla Guimarães da Silva - 92138N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Josiane dos Santos, Letícia Santos da Silva.
Advogado: Francieli Maciel - 67315N-PR, Michele Silva Cardoso - 62073N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamin Acácio de Moura e Costa.

2955 0001944-63.2018.8.16.0041 - Apelação Criminal
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Criminal de Alto Paraná.
Ação Originária: 0001944-63.2018.8.16.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Fernando de Andrade Costa.
Advogado: Karina da Silva Lopes - 97187N-PR, Tiago Vinicius Rizzato Graciano - 90763N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
Revisor: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2956 0010924-16.2020.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0010924-16.2020.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: G.M.B..
Advogado: Larissa Natália Mourão - 104290N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

2957 0000431-66.2019.8.16.0060 - Apelação Criminal
Comarca: Cantagalo.
Vara: Vara Criminal de Cantagalo.
Ação Originária: 0000431-66.2019.8.16.0060 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Jocelio Tonietto da Silva.
Advogado: Aldeci Sandro Pierog - 63302N-PR, Lucas Machado - 97437N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

2958 0006135-77.2018.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0006135-77.2018.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Vitor Domingues Alves Leite.
Advogado: Victoria Romano Brum - 86140N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2959** 0004452-34.2020.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004452-34.2020.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcio Jose Guimarães.
Advogado: Amanda Fulan da Anunciação - 77194N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Sueli Darleste de Sousa.
Advogado: Fernando de Brito Alves - 44746N-PR, Gabrielen de Souza Silva - 98815N-PR, Isabelle Cristina Duarte - 98494N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2960** 0017657-31.2019.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba.
Ação Originária: 0017657-31.2019.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Angela Maria de Oliveira.
Advogado: Carlos Roberto de Matos - 12775N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2961** 0002588-33.2019.8.16.0150 - Apelação Criminal
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Criminal de Santa Helena.
Ação Originária: 0002588-33.2019.8.16.0150 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Odair José Staub.
Advogado: Osmar Nêia Filho - 53648N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
- 2962** 4000260-57.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Alex Fabiano da Silva.
Advogado: Jose Carlos Portella Junior - 34790N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2963** 0001223-30.2020.8.16.0110 - Apelação Criminal
Comarca: Manguaçu.
Vara: Vara Criminal de Manguaçu.
Ação Originária: 0001223-30.2020.8.16.0110 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: J.A.A.d.S..
Advogado: Rubenivol Amority Pinheiro - 42097N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2964** 0002921-42.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0005736-73.2021.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Impetrante: V.N.d.A..
Advogado: Everlin Stoco - 67754N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2965** 0008978-39.2021.8.16.0056 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Cambé.
Vara: Vara Criminal de Cambé.
Ação Originária: 0008978-39.2021.8.16.0056 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal.
Recorrente: A.M.d.L..
Advogado: Jeimes Gustavo Colombo - 53581N-PR.
Recorrido: M.B.C..
Interessado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
- 2966** 0001041-57.2016.8.16.0054/1 - Apelação Criminal
Comarca: Bocaiúva do Sul.
Vara: Vara Criminal de Bocaiúva do Sul.
Ação Originária: 0001041-57.2016.8.16.0054 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Emilson Jose da Silva.
Advogado: Antonio Pellizzetti - 7549N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Revisor: Desembargador Telmo Cherem.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2967** 0001841-83.2022.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0001841-83.2022.8.16.0019 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Ricardo Mariano.
Advogado: Ermenson Roberto Rodrigues Marques - 58458N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2968** 0000136-40.2020.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0000136-40.2020.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: A.C.d.P..
Advogado: Adriana Galdino Santana - 46013N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
- Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2969** 0000471-16.2021.8.16.0145 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0000471-16.2021.8.16.0145 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: P.C.d.S..
Advogado: Renan Borges de Medeiros - 65049N-PR.
Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2970** 0019798-11.2015.8.16.0030/5 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019798-11.2015.8.16.0030 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: C.d.S..
Advogado: Jossimar Ioris - 21822N-PR.
Apelado: M.J.A., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Antonio César Portela - 70618N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Revisor: Desembargador Telmo Cherem.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2971** 0008027-82.2019.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0008027-82.2019.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: José Nilton de Jesus Freitas.
Advogado: Alan Alves - 92201N-PR, André Luiz Kravetz - 31217N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
- 2972** 0000507-13.2019.8.16.0118 - Apelação Criminal
Comarca: Morretes.
Vara: Vara Criminal de Morretes.
Ação Originária: 0000507-13.2019.8.16.0118 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.C.C..
Advogado: Nilson Depetris - 65338N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2973** 0011638-77.2018.8.16.0131/1 - Embargos Infringentes e de Nulidade (C. Int)
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0011638-77.2018.8.16.0131 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.
Embargante: Marlon Andrey Awada.
Advogado: Antonio Lucas Tomazoni - 69423N-PR, Clovis Cardoso - 24656N-PR, Mario Cezar Tomazoni - 26812N-PR.
Embargado: Ademar Luiz Traiano.
Advogado: Robson Carlos Biscoli - 23403N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
Revisor: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2974** 0001349-23.2019.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Plenário do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0001349-23.2019.8.16.0011 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: A.T..
Advogado: Heitor Luiz Bender - 70221N-PR.
Apelado: A.M., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Graziela Cristina Engelhardt - 84558N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2975** 0003108-50.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0001450-07.2010.8.16.0163 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: Divael Rodrigues de Melo.
Advogado: Carlos Eduardo Vieira de Carvalho - 64118N-PR, Flávia Corrêa Cardoso - 72691N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2976** 0003069-53.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0000265-09.2022.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Impetrante: Christian Augusto Esperidião.
Advogado: Alexandre Beltrão de Souza Braga - 75979N-PR, Walid Nasser Chybiar Zahra - 104765N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2977** 0003036-63.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Criminal de Prudentópolis.
Ação Originária: 0000335-71.2020.8.16.0139 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: J.C.M..
Advogado: Jaminus Quedaros de Aquino - 72285N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourir Neto.
- 2978** 0001662-56.2020.8.16.0105/1 - Apelação Criminal
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Loanda.
Ação Originária: 0001662-56.2020.8.16.0105 - Ação Penal de Competência do Júri.

- Apelante: Kleverton Aparecido Pereira Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Eriko Silva Santos - 12525N-MS.
Apelado: Kleverton Aparecido Pereira Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Eriko Silva Santos - 12525N-MS.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto.
- 2979** 0003161-31.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0000320-61.2022.8.16.0130 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Jairo Adilson Garcia dos Santos.
Advogado: Wellington Ortiz de Oliveira - 69825N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2980** 0003074-75.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0002176-78.2021.8.16.0006 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: L.F.M.C..
Advogado: Diogo Alexandre Silva - 84804N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2981** 0000539-58.2006.8.16.0058 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000539-58.2006.8.16.0058 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Jomar da Silva.
Advogado: Sandro Roberto Vieira - 58405N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2982** 0021087-98.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0021087-98.2018.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Vilmar Karlinski.
Advogado: Matheus Bischoff - 85495N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2983** 0000174-50.2021.8.16.0099 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara Criminal de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000174-50.2021.8.16.0099 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Myrian Cássia dos Santos Moraes.
Advogado: Gabriele de Marchi Salomão - 98360N-PR, João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR, Willian Douglas de Carvalho - 81229N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2984** 0000118-34.2007.8.16.0155 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Criminal de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000118-34.2007.8.16.0155 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Evaldo Jose Marques.
Advogado: Flaviane dos Santos Carmo da Costa - 420029N-SP.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.
- 2985** 0004229-23.2020.8.16.0182 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba.
Ação Originária: 0004229-23.2020.8.16.0182 - Termo Circunstanciado.
Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito do 8º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Jorge Abdnor Tarratili.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamin Acácio de Moura e Costa.
- 2986** 0003401-09.2021.8.16.0112 - Apelação Criminal
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003401-09.2021.8.16.0112 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ademir Carraro.
Advogado: Moacir Ferrari - 84236N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2987** 0002659-91.2019.8.16.0196 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0002659-91.2019.8.16.0196 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Romulo de Carvalho Fernandes.
Advogado: Fernando Martins Maria Sobrinho - 59343N-PR, Karla Taborda Durski - 56176N-PR, Lorenzo Finardi - 49192N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.
- 2988** 0003010-65.2022.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal
Comarca: Guaraniáçu.
Vara: Vara Criminal de Guaraniáçu.
Ação Originária: 0001779-67.2021.8.16.0087 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Corrigente: J.H.R.d.S..
Advogado: Gustavo Borges - 96543N-PR.
Corrigido: J.d.D.d.V.C.d.C.d.G..
Interessado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.
- 2989** 0006784-46.2017.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0006784-46.2017.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: E.A.V.M..
Advogado: Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha Junior - 29071N-PR, João Rafael de Oliveira - 56722N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Revisor: Desembargador Telmo Cherem.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2990** 0000724-84.2017.8.16.0099 - Apelação Criminal
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara Criminal de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000724-84.2017.8.16.0099 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Osvaldo Valério.
Advogado: João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2991** 0008277-24.2018.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0008277-24.2018.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: William Alencar Rosa.
Advogado: Felipe Rossato Farias - 41311N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.
- 2992** 0008267-43.2016.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Arapongas.
Ação Originária: 0008267-43.2016.8.16.0045 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: R.A.V..
Advogado: Célio César Fernandes - 55295N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Revisor: Desembargador Telmo Cherem.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 2993** 0006055-49.2019.8.16.0011 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0006055-49.2019.8.16.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: A.L.L.M..
Advogado: Maxwell Willian Cogo - 58391N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: A.B.M..
Advogado: Marcos Cesar de Souza Junior - 98522N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2994** 0003141-59.2018.8.16.0039 - Apelação Criminal
Comarca: Andará.
Vara: Vara Criminal de Andará.
Ação Originária: 0003141-59.2018.8.16.0039 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Thiago Augusto Aparecido da Silva.
Advogado: Antonio Marcos Soares - 75112N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamin Acácio de Moura e Costa.
- 2995** 0003205-50.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Irati.
Vara: Vara Criminal de Irati.
Ação Originária: 0000073-88.2022.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: E.L.P.d.L..
Advogado: Josué Hilgenberg - 61782N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2996** 0007462-56.2017.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0007462-56.2017.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Pedro Muller.
Advogado: Maycon Alan Scoparo Zandomenighi - 103420N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2997** 0011464-05.2019.8.16.0173 - Apelação Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0011464-05.2019.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: João Alves Costa Neto.
Advogado: Natan Galves Santana - 96396N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.

- Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 2998** 0010848-51.2019.8.16.0069 - Apelação Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0010848-51.2019.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Wagner Fernando Barros.
Advogado: Paulo Eduardo Fecchio dos Santos - 49252N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 2999** 0020359-23.2019.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0020359-23.2019.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Gledstone Gonçalves Cardoso.
Advogado: Claudinei Ozelame - 97422N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 3000** 0001298-33.2021.8.16.0046 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Criminal de Arapoti.
Ação Originária: 0001298-33.2021.8.16.0046 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Leonardo Cordeiro Fonseca.
Advogado: Miquéias Rodrigues Pereira - 89069N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 3001** 0001505-79.2018.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0001505-79.2018.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ismael Pereira dos Santos.
Advogado: Hezron Manoel Scremim Figueiredo - 85363N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
- 3002** 4000081-92.2022.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Odair José Kanherk.
Advogado: Aldo Paim Horta - 50145N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 3003** 4000140-34.2022.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Wellington Carmo da Silva.
Advogado: Mariana Inácio Ramos Rodrigues - 74708N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 3004** 0004561-23.2014.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0004561-23.2014.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Wesley Manoel Spindola.
Advogado: Fabio Pasini Szakacs - 59618N-PR, Itamar Wilson de Brito Moraes - 36086N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamin Acácio de Moura e Costa.
- 3005** 0002558-09.2017.8.16.0072 - Apelação Criminal
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Criminal de Colorado.
Ação Originária: 0002558-09.2017.8.16.0072 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Leonil Soares dos Santos.
Advogado: Keycianne Evelynne de Sousa Godoi - 73354N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
- 3006** 0007824-87.2019.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0007824-87.2019.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: A.T.d.S..
Advogado: Edvaldo Barboza da Fonseca - 22352N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 3007** 0001176-82.2020.8.16.0166 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Criminal de Terra Boa.
Ação Originária: 0001176-82.2020.8.16.0166 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabio dos Santos Guissone.
Advogado: Márcia Gabriela Tramontini Fonseca - 80013N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 3008** 0000666-06.2019.8.16.0166 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Criminal de Terra Boa.
- Ação Originária: 0000666-06.2019.8.16.0166 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Heitor Gonçalves dos Santos.
Advogado: Fabio Cesar Luque dos Santos - 42613N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 3009** 0003290-36.2022.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0000184-46.2021.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Corrigente: A.d.C..
Corrigido: J.d.D.d.V.C.d.C.d.M.-P..
Interessado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 3010** 0030228-50.2018.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030228-50.2018.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Vanir Carneiro Rebelo.
Advogado: Guilherme Henriques Sposito Gasparetto - 80735N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
- 3011** 0001581-88.2020.8.16.0176 - Apelação Criminal
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0001581-88.2020.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: R.A.F..
Advogado: Julian Dercil Souza Santos - 31757N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
- 2ª Câmara Criminal**
- 3012** 0001656-18.2020.8.16.0083 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0001656-18.2020.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Dionatan Kauan de Moraes Souza.
Advogado: Cristiano Vagner Favaretto - 85260N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3013** 0004635-73.2014.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0004635-73.2014.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Helio de Souza Teixeira.
Advogado: Claudia Monteiro do Amaral - 83182N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3014** 0000698-49.2019.8.16.0121 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara Criminal de Nova Londrina.
Ação Originária: 0000698-49.2019.8.16.0121 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Valdecir Bigas Sampaio.
Advogado: Ibram Felipe Rocha da Silva - 74225N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3015** 0001906-38.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0045769-60.2017.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Murilo Postiglioni Neme.
Advogado: Louise Mattar Assad - 60259N-PR, Luis Fernando Milla Sass - 59109N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3016** 0001830-14.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Vara Criminal de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0002323-14.2009.8.16.0075 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Alexandre Cardoso Simão.
Advogado: Gabriela Roberta Silva - 37868N-PR, Rafael Garcia Campos - 57532N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3017** 0001775-63.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba.
Ação Originária: 0000331-08.2022.8.16.0028 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Impetrante: G.P.d.C..
Advogado: Leonardo Alvite Canella - 167656N-RJ.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3018** 0001908-08.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0000234-96.2022.8.16.0031 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Heitor de Oliveira Mello Filho.
Advogado: Leticia Nogueira Gardona - 46566N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.

- Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3019** 0001903-83.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0048504-81.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Priscila Ferreira Crespo Gutierrez.
Advogado: Rafael Garcia Campos - 57532N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3020** 0001859-64.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000250-40.2022.8.16.0196 - Inquérito Policial.
Impetrante: Guilherme Lucas Fabricio de Lima.
Advogado: Daniely Mulinari - 67782N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3021** 0001760-94.2022.8.16.0000 - Petição Criminal
Requerente: Deoclecio Marciano da Silva.
Advogado: Alessandro Silverio - 27158N-PR, Bruno Augusto Gonçalves Vianna - 31246N-PR, Maria Augusta Oliveira de Souza - 74827N-PR, Sylvio Lourenço da Silveira Filho - 56109N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3022** 0001863-04.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000250-40.2022.8.16.0196 - Inquérito Policial.
Impetrante: Guilherme Lucas Fabricio de Lima.
Advogado: Daniely Mulinari - 67782N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3023** 0004502-57.2020.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004502-57.2020.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fernando Cesar Ximenes.
Advogado: Solange Serafim - 86775N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3024** 0001038-03.2021.8.16.0192 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Criminal de Nova Aurora.
Ação Originária: 0001038-03.2021.8.16.0192 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mauro Joaquim.
Advogado: Isabelle Cristina Santos - 62027N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3025** 0001905-53.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003326-95.2016.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Marcos Aparecido Romero Procopio.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3026** 0001856-12.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0002546-96.2022.8.16.0014 - Auto de Prisão em Flagrante.
Impetrante: Lucas Lahoz Rocha.
Advogado: Carlos Alberto Lopes Lamerato - 36616N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3027** 0003518-24.2021.8.16.0104 - Apelação Criminal
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Criminal de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003518-24.2021.8.16.0104 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: Altair Savoldi Wrublak.
Advogado: Vinicius Benvenuti - 39925N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3028** 0001826-74.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Impetrante: Wilson Volf.
Advogado: Marcus Lucas de Paula Kramer - 100630N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3029** 0027767-94.2021.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0027767-94.2021.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: D.P.R..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
- Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3030** 0012465-08.2019.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0012465-08.2019.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marina Martins dos Santos.
Advogado: Isabela Lisandro de Souza - 82296N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3031** 0017425-24.2016.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0017425-24.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcelo Dallazem.
Advogado: João Eurico Koerner - 34748N-PR, Rolf Koerner Junior - 6247N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3032** 0005866-91.2021.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0005866-91.2021.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Israel Fernando Pereira.
Advogado: Diheyson Adalberto Furlan Cunha - 62917N-PR, Marcelo Aparecido Camargo de Souza - 53582N-PR, Marcelo Gaya de Oliveira - 31275N-PR, Salir Pinheiro da Silva Junior - 60047N-PR, Thiago Issao Nakagawa - 49807N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3033** 0002807-73.2021.8.16.0086 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Terra Roxa.
Ação Originária: 0002807-73.2021.8.16.0086 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: E.E.d.O..
Advogado: Laira Gabriela de Oliveira - 102940N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3034** 0017888-63.2019.8.16.0173 - Apelação Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0017888-63.2019.8.16.0173 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Luis Fernando Alvares Peixoto.
Advogado: Fabricio Batista de Souza - 79898N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3035** 0007688-26.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba.
Ação Originária: 0007688-26.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Lucas Domingues de Almeida.
Advogado: Raissa Quintino de Paula Xavier - 81981N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3036** 0000904-65.2017.8.16.0143 - Apelação Criminal
Comarca: Reserva.
Vara: Vara Criminal de Reserva.
Ação Originária: 0000904-65.2017.8.16.0143 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Kulcheski.
Advogado: Antonio Sidulovicz - 87173N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3037** 0005812-72.2017.8.16.0077 - Apelação Criminal
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0005812-72.2017.8.16.0077 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Rafael Mendonça Antunes.
Advogado: João Vitor Gimenes Souza - 96425N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3038** 0000817-25.2020.8.16.0040 - Apelação Criminal
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Criminal de Altônia.
Ação Originária: 0000817-25.2020.8.16.0040 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diego Callegario dos Santos.
Advogado: Bruno Cezar Oliveira de Castro - 69575N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.

- Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3039** 0003119-68.2015.8.16.0180 - Apelação Criminal
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara Criminal de Santa Fé.
Ação Originária: 0003119-68.2015.8.16.0180 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Diostenes da Silva Almeida.
Advogado: Edmar José Chagas - 33356N-PR, Valmir Cardoso dos Santos - 73958N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3040** 0000004-90.2009.8.16.0037 - Apelação Criminal
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000004-90.2009.8.16.0037 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ronaldo de Freitas.
Advogado: Renata Helena Moreira - 58933N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3041** 0000877-95.2017.8.16.0171 - Apelação Criminal
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara Criminal de Tomazina.
Ação Originária: 0000877-95.2017.8.16.0171 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cesar Barbosa Lima.
Advogado: Marilza Siqueira Ferreira Mattioli - 50697N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3042** 0006849-47.2011.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0006849-47.2011.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Celso Ferreira.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3043** 0002009-45.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Criminal de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0000213-34.2022.8.16.0189 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Sandro Adriano Comin.
Advogado: Aguinaldo de Castro Oliveira Junior - 60265N-PR, Lucinei Antonio Lugli - 48840N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3044** 0001100-08.2021.8.16.0139 - Apelação Criminal
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Criminal de Prudentópolis.
Ação Originária: 0001100-08.2021.8.16.0139 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Renato Roque Ferreira de Souza.
Advogado: Hugo Fabiano do Nascimento - 66016N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3045** 0001803-32.2017.8.16.0121 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara Criminal de Nova Londrina.
Ação Originária: 0001803-32.2017.8.16.0121 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Derivaldo Jose da Silva.
Advogado: Fabio Gileno Tkatecenko dos Santos - 48092N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3046** 0004492-44.2021.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Arapongas.
Ação Originária: 0004492-44.2021.8.16.0045 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: C.D.d.S., G.H.P.D..
Advogado: Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR, Kawane Vendrametto - 96272N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3047** 0001965-44.2018.8.16.0007 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.
Ação Originária: 0001965-44.2018.8.16.0007 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Enio Bezerra da Silva.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3048** 0008272-62.2020.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0008272-62.2020.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ronne Jorge da Silva.
Advogado: Valter Marelli - 38834N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3049** 0000739-64.2018.8.16.0084 - Apelação Criminal
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Goioerê.
Ação Originária: 0000739-64.2018.8.16.0084 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: D.M.d.S..
Advogado: João Pedro Kaidzik de Oliveira - 102055N-PR, Leandro de Oliveira - 48328N-PR, Mateus Mello Bergantini - 96513N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3050** 0077496-55.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara Criminal de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0002846-48.2021.8.16.0158 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal.
Impetrante: R.S.M..
Advogado: Cassiano Geraldo Portes - 53916N-PR.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3051** 0007057-17.2019.8.16.0088 - Apelação Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0007057-17.2019.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Darci Aurelio Haray.
Advogado: Sandra Bertipaglia - 27887N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3052** 0004232-87.2018.8.16.0136 - Apelação Criminal
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Criminal de Pitanga.
Ação Originária: 0004232-87.2018.8.16.0136 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Leonardo de Oliveira Santos.
Advogado: Andre Vinicius Carbornar da Silva - 57575N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3053** 0004231-85.2018.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0004231-85.2018.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maicon Aurelio do Prado.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3054** 0008245-79.2020.8.16.0130 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0008245-79.2020.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: R.B.d.S..
Advogado: Caio Cesar Brun Chagas - 63282N-PR, Wellington Ortiz de Oliveira - 69825N-PR.
Recorrido: M.L.R.d.L..
Advogado: Edmar José Chagas - 33356N-PR.
Interessado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3055** 0001856-23.2019.8.16.0095 - Apelação Criminal
Comarca: Itati.
Vara: Vara Criminal de Itati.
Ação Originária: 0001856-23.2019.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alcione Florindo.
Advogado: Vinicius Antonio Ianoski Laskoski - 32556N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3056** 0000616-41.2018.8.16.0060 - Apelação Criminal
Comarca: Cantagalo.
Vara: Vara Criminal de Cantagalo.
Ação Originária: 0000616-41.2018.8.16.0060 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Altair Ribeiro de Oliveira.
Advogado: Jean Carlos Muzzolon - 58244N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3057** 0023338-27.2020.8.16.0019 - Apelação Criminal

- Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0023338-27.2020.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Chester Kenneth Ribas Von Agner.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3058** 0010885-55.2020.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0010885-55.2020.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Bruno Aparecido Barbosa dos Santos.
Advogado: Rafael Antônio Rizzato - 72949N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3059** 0002312-59.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0031463-75.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Leandro Lisboa dos Santos.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3060** 4000054-15.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Vanderlei dos Santos.
Advogado: Ian Martin Vargas - 89846N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3061** 0014724-59.2018.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0014724-59.2018.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Kelvin de Oliveira Soares de Farias.
Advogado: Alex do Prado Valente - 88481N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3062** 0013561-44.2018.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0013561-44.2018.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Anibal Esper Chelda.
Advogado: Adalberto Antonio da Silva - 19417N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3063** 0002329-95.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0021422-82.2021.8.16.0031 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: David Michel Gonçalves.
Advogado: Leonardo Mazepa Buchmann - 58396N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3064** 0000356-53.2017.8.16.0074 - Apelação Criminal
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Criminal de Corbélia.
Ação Originária: 0000356-53.2017.8.16.0074 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Rosenildo Matias.
Advogado: Nelson Tavares - 30185N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3065** 0001228-08.2018.8.16.0115 - Apelação Criminal
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0001228-08.2018.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Robson dos Reis Teixeira.
Advogado: Eduardo Nogueira de Moraes - 54121N-PR, Jonas Daniel Menegatti - 94547N-PR, Tiago Dalla Barba Albrecht - 81937N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3066** 4000066-29.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Renato Mascarenhas Souza.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3067** 0010363-34.2020.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0010363-34.2020.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: S.C.P..
Advogado: Andreia Farias - 51598N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
- Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3068** 0005803-89.2016.8.16.0160 - Apelação Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: 2ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0005803-89.2016.8.16.0160 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Lucas Bernardes Lopes.
Advogado: Juan Osias da Silva Melo - 96368N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3069** 0001006-19.2020.8.16.0164 - Apelação Criminal
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Vara Criminal de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0001006-19.2020.8.16.0164 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: J.B.S..
Advogado: Helvis Fernandes de Paula - 83140N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3070** 0002627-67.2017.8.16.0128 - Apelação Criminal
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Criminal de Paranacity.
Ação Originária: 0002627-67.2017.8.16.0128 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Francisney Ricardo Monteiro.
Advogado: Waldir Cavalieri Junior - 37247N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3071** 0002358-28.2017.8.16.0128 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Criminal de Paranacity.
Ação Originária: 0002358-28.2017.8.16.0128 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: M.P.d.E.d.P..
Recorrido: L.E.S., R.A.V.C..
Advogado: Diego Moreto Fiori - 51602N-PR, Waldir Cavalieri Junior - 37247N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3072** 4000177-41.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Waldete Fabri Pereira Simões.
Advogado: Guilherme Rodolfo Rittel - 39244N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3073** 4000050-75.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Airton Camargo lung.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3074** 4000058-52.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ivelir Andre da Silva.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3075** 0002373-17.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0000411-22.2022.8.16.0173 - Auto de Prisão em Flagrante.
Impetrante: Alysson Henrique Ribeiro de Souza.
Advogado: Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro - 58897057D-RJ.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3076** 0001761-34.2018.8.16.0028 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 8º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001761-34.2018.8.16.0028 - Inquérito Policial.
Suscitante: Juízo de Direito do 8º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba.
Interessado: Edson Alves de Lima, Francisco Boing, Juliana Jurema Leria de Campos Boing.
Advogado: Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR, Paulo Kania Lenzi - 79388N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3077** 0002341-12.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Juri de Guarapuava.
Ação Originária: 0007826-46.2012.8.16.0031 - Ação Penal de Competência do Juri.
Requerente: Alex Willian Oliveira da Silva.
Advogado: Armando Crissi - 102024N-PR, Jeiniffer Fernanda Leal Sampaio - 76244N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3078** 0000006-74.2018.8.16.0189 - Apelação Criminal
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Criminal de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0000006-74.2018.8.16.0189 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.

- Apelante: Mauricio Schuler Matheus.
Advogado: Rodrigo de Carvalho Zimmermann - 88026N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3079** 0002443-34.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0053858-19.2019.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Fabricio Golono Kaminagakura.
Advogado: Ana Beatriz da Luz - 88352N-PR, Gabriel Bertin de Almeida - 24837N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3080** 4000149-73.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: William Justo da Silva.
Advogado: Katelin Caroline Ferreira - 91930N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3081** 0014474-53.2019.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0014474-53.2019.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Bruno Andrey Rodrigues de Almeida, Rodrigo Guilherme Ulian.
Advogado: Marcio Roberto Strassacapa - 47847N-PR, Mirian Galiciani - 64615N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3082** 0007842-85.2021.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0007842-85.2021.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alisson Brites, Gilnei Moerschbacher, Viviane de Oliveira Marques.
Advogado: Camila Bugallo Smaha de Villaverde e Souza - 77676N-PR, Jorge Luis Nunes - 40648N-PR, Kaio Ricardo Mendes Veloso - 76255N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3083** 0000351-73.2016.8.16.0136 - Apelação Criminal
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Criminal de Pitanga.
Ação Originária: 0000351-73.2016.8.16.0136 - Crimes Ambientais.
Apelante: Ricardo Pacifico.
Advogado: Lorenice Maria Civiero - 49088N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3084** 0004792-72.2020.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004792-72.2020.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Roberto Souza Santos Junior.
Advogado: Ayrtton Senna Cosme Lino - 103168N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3085** 0004236-70.2020.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004236-70.2020.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vitor Gabriel Oliveira dos Santos.
Advogado: Caroline Sousa Rangel - 103896N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3086** 0000422-33.2018.8.16.0192 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Criminal de Nova Aurora.
Ação Originária: 0000422-33.2018.8.16.0192 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valdir Avancini Junior.
Advogado: Felipe Anastacio da Silva - 102924N-PR, Thamirys Silveira Martin - 103047N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Revisor: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3087** 0002498-13.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002498-13.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Emerson Elias Almeida.
Advogado: Marisol Maria Vilela Cristino - 68769N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Revisor: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3088** 0002125-08.2018.8.16.0092 - Apelação Criminal
Comarca: Imbituva.
Vara: Vara Criminal de Imbituva.
Ação Originária: 0002125-08.2018.8.16.0092 - Crimes Ambientais.
Apelante: Albino Eleuterio, Antonio Eledir Menon, Egdar D'angelo Tozetto, Flavio Guites.
Advogado: Fausto Penteado - 47399N-PR, Paulo Penteado Schroeder - 90362N-PR, Renan Felipe Tozetto - 65204N-PR, Renata Bork - 67192N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3089** 0003279-75.2020.8.16.0097 - Apelação Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0003279-75.2020.8.16.0097 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jardel Aparecido Pedroso Machado.
Advogado: Gisele Grazielle Pinto - 75961N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3090** 4000233-74.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Alan Moreira Soares.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3091** 0019780-02.2019.8.16.0013 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 6º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0019780-02.2019.8.16.0013 - Termo Circunstanciado.
Suscitante: Juízo de Direito do 6º Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba.
Interessado: Thalyta Aparecida do Rosario Savio.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3092** 0002545-64.2018.8.16.0172 - Apelação Criminal
Comarca: Ubatã.
Vara: Vara Criminal de Ubatã.
Ação Originária: 0002545-64.2018.8.16.0172 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Eder Aparecido Filgueira.
Advogado: Thiago Luiz Pontarolli - 47488N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3093** 0017979-67.2018.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017979-67.2018.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lucas Eduardo Ferreira.
Advogado: Luis Guilherme da Silva - 94559N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Revisor: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3094** 0000315-70.2021.8.16.0131 - Apelação Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pato Branco.
Ação Originária: 0000315-70.2021.8.16.0131 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: W.P.C..
Advogado: Alan Peterson Heinz - 103568N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3095** 0000094-22.2020.8.16.0164 - Apelação Criminal
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Vara Criminal de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0000094-22.2020.8.16.0164 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tadeu dos Santos.
Advogado: Nelson Anciutti Bronislowski - 27521N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3096** 0001237-44.2021.8.16.0024 - Apelação Criminal
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001237-44.2021.8.16.0024 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada.
Apelante: G.H.S.T.d.S..
Advogado: Eduardo Luiz Costa de Deus - 94427N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3097** 0073112-49.2021.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Plenária do Tribunal do Júri de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0002334-32.2019.8.16.0127 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: C.E.V.K..
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncalos dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3098** 0001433-56.2016.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.

- Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001433-56.2016.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Renilton Jose Aguiar.
Advogado: Luiz Cesar Alencar Ribeiro - 56147N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3099** 0003787-59.2019.8.16.0128/1 - Apelação Criminal
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranacity.
Ação Originária: 0003787-59.2019.8.16.0128 - Representação Criminal/Notícia de Crime.
Apelante: P.R.d.C..
Advogado: Mathaus Ribeiro dos Santos - 92315B-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3100** 0002708-36.2022.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Londrina.
Ação Originária: 0070903-65.2021.8.16.0014 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Requerente: M.P.d.E.d.P..
Requerido: P.D.J.R..
Advogado: Francine Faneze Borsato Amorese - 55458N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3101** 0002824-42.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Rebouças.
Vara: Vara Criminal de Rebouças.
Ação Originária: 0000064-82.2022.8.16.0142 - Petição Criminal.
Impetrante: Roberto Carlos Ukrainski.
Advogado: Claudemir dos Santos Herthel - 59886N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3102** 0013355-61.2021.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0013355-61.2021.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: A.d.L.P..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3103** 0068562-11.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0020162-70.2021.8.16.0030 - Exceção de Litispendência.
Impetrante: Marcos de Lara Vaz.
Advogado: Ana Paula Kosak - 84955N-PR, Bruno Augusto Vigo Milanez - 48165N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3104** 0002009-45.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Criminal de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0000213-34.2022.8.16.0189 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Sandro Adriano Comin.
Advogado: Aguiinaldo de Castro Oliveira Junior - 60265N-PR, Lucinei Antonio Lugli - 48840N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3105** 0004841-64.2019.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0004841-64.2019.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Cenivaldo Ferreira da Silva.
Advogado: Lougan Henrique Cardoso de Lima - 97959N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3106** 0012116-77.2021.8.16.0035 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012116-77.2021.8.16.0035 - Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP).
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Criativa Artefatos de Concreto Ltda.
Advogado: Haroldo Cesar Nater - 17018N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3107** 0000583-79.2018.8.16.0180 - Apelação Criminal
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara Criminal de Santa Fé.
Ação Originária: 0000583-79.2018.8.16.0180 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Marcos de Oliveira Rosa Junior.
Advogado: Yassmin Maganha Berestinas Pereira Dias - 76782N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3108** 0047395-90.2021.8.16.0014 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Londrina.
Vara: 2º Juizado Especial Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0047395-90.2021.8.16.0014 - Inquérito Policial.

- Suscitante: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina.
Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Pr.
Interessado: Marta Ramos da Silva.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3109** 0002383-22.2021.8.16.0089 - Remessa Necessária Criminal
Comarca: Ibaiti.
Vara: Vara Criminal de Ibaiti.
Ação Originária: 0002383-22.2021.8.16.0089 - Reabilitação.
Parte Autora: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibaiti.
Parte Ré: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Kalleby Machado de Lima.
Advogado: Claudiney Alessandro Gonçalves - 23327N-PR, João Luiz do Prado - 35390N-PR, Juliana Prado - 47658N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3110** 0032278-38.2021.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0032278-38.2021.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: J.C.d.C..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3111** 0011686-42.2018.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0011686-42.2018.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Reni Hammoud.
Advogado: Valterlei Aparecido da Costa - 40057N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3112** 0000636-84.2017.8.16.0054 - Apelação Criminal
Comarca: Bocaiúva do Sul.
Vara: Vara Criminal de Bocaiúva do Sul.
Ação Originária: 0000636-84.2017.8.16.0054 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ailton Luiz Scremin, Jackson Jose Arcie Barros.
Advogado: Adilson Santos Lima - 37516N-PR, Álary Beatriz Fonseca de Oliveira - 91199N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3113** 0002780-23.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Juri de Campo Largo.
Ação Originária: 0008289-66.2013.8.16.0026 - Ação Penal de Competência do Juri.
Requerente: Dionatan Mendes de Quadros.
Advogado: Leticia Nogueira Gardona - 46566N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3114** 0000174-16.2020.8.16.0057 - Apelação Criminal
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Criminal de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000174-16.2020.8.16.0057 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jackson Pietroski Alves.
Advogado: Diego Fernandes Saraiva - 76000N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3115** 0000029-36.2019.8.16.0140 - Apelação Criminal
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0000029-36.2019.8.16.0140 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alan Pablo Zandonai da Silva.
Advogado: Elizabete Graebin - 21580N-PR, Lucas Graebin Lopes - 79977N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Revisor: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 3116** 0002823-57.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0040414-50.2018.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Jonas Rodrigues Macauba Ramos.
Advogado: Paola de Giacomo Neves - 49696N-PR, Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3117** 0000457-64.2019.8.16.0157 - Apelação Criminal
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara Criminal de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000457-64.2019.8.16.0157 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Daniel Kozlowski.
Advogado: Celia Luzia Huk - 21335N-PR.

- Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3118** 0003338-59.2016.8.16.0079 - Apelação Criminal
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Criminal de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0003338-59.2016.8.16.0079 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eduardo Filipe Pinheiro, Maicon Nunes Kanopf.
Advogado: Clodoaldo Mazurana - 26121N-PR, Daiane Cristina Abitante - 82376N-PR, Nilton Sales Vieira - 11038N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3119** 0001010-51.2019.8.16.0177 - Apelação Criminal
Comarca: Xambrê.
Vara: Vara Criminal de Xambrê.
Ação Originária: 0001010-51.2019.8.16.0177 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Joao Groto Neto.
Advogado: Vanessa Paola Salvador - 91767N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3120** 0002501-53.2019.8.16.0158 - Apelação Criminal
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0002501-53.2019.8.16.0158 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: J.P.M.F..
Advogado: Clovis Jose Gugelmin Distefano - 21656N-PR, Luiza Nuernberg de Vasconcelos Costa - 62546N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3121** 0001611-29.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001611-29.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lucas Oliveira da Cunha, Luiz de Oliveira Lima.
Advogado: Cristiano Niemeyer - 80298N-PR, Vitor Bruno Marques da Costa - 94762N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3122** 0003670-49.2016.8.16.0136 - Apelação Criminal
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Criminal de Pitanga.
Ação Originária: 0003670-49.2016.8.16.0136 - Crimes Ambientais.
Apelante: Fagner Camargo.
Advogado: Elcio José Melhem Filho - 41779N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3123** 0001189-13.2017.8.16.0061 - Apelação Criminal
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Criminal de Capanema.
Ação Originária: 0001189-13.2017.8.16.0061 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Mangold.
Advogado: Edson Andrey Oliveira Buturi - 90868N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3124** 0007290-63.2018.8.16.0083 - Apelação Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0007290-63.2018.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Lucas Eduardo Rezende de Azevedo.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3125** 0069503-58.2021.8.16.0000 - Petição Criminal
Requerente: Antonio Cezar Manfron de Barros.
Advogado: Pedro Barausse Neto - 40651N-PR.
Redistribuição Por Sucessão em 27/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3126** 0001497-71.2012.8.16.0078 - Apelação Criminal
Comarca: Curiúva.
Vara: Vara Criminal de Curiúva.
Ação Originária: 0001497-71.2012.8.16.0078 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Odair Mendes.
Advogado: Saulo Pinheiro Floriano - 90777N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3127** 0001206-87.2020.8.16.0176 - Apelação Criminal
Comarca: Wenceslau Braz.
- Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0001206-87.2020.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jeferson João Chagas.
Advogado: Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR, Leana Maria Bacon - 49800N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3128** 0000240-45.2018.8.16.0128 - Apelação Criminal
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Criminal de Paranacity.
Ação Originária: 0000240-45.2018.8.16.0128 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andre Fagundes da Silva.
Advogado: Zeille Maria de Oliveira - 71894N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3129** 0002954-32.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Maringá.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Juri de Maringá.
Ação Originária: 0000094-61.2009.8.16.0017 - Ação Penal de Competência do Juri.
Requerente: Marcos Kolling Johann.
Advogado: Anderson de Moraes Lopes - 49952N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3130** 0003049-30.2020.8.16.0195 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003049-30.2020.8.16.0195 - Termo Circunstanciado.
Suscitante: Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Juizado Especial Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba.
Interessado: Giancarlo Casturino Laynes.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3131** 4000081-95.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Jackson Luiz Gavazzoni.
Advogado: Mauricio Defassi - 36059N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3132** 0001222-43.2019.8.16.0122 - Apelação Criminal
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Criminal de Ortigueira.
Ação Originária: 0001222-43.2019.8.16.0122 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: José Fernando Franco Romualdo.
Advogado: Franciela Hauas - 100601N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3133** 0003061-76.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Criminal de Apucarana.
Ação Originária: 0016640-03.2015.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Carlos Augusto Henrique da Silva.
Advogado: Carlos Augusto Henrique da Silva - 69335N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3134** 0008113-33.2019.8.16.0170 - Apelação Criminal
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Toledo.
Ação Originária: 0008113-33.2019.8.16.0170 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alessandro Jeferson Padilha.
Advogado: Clairton Finkler - 37605N-PR, Matheus Guilherme Bottoli - 65530N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3135** 0001980-72.2019.8.16.0170 - Apelação Criminal
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Toledo.
Ação Originária: 0001980-72.2019.8.16.0170 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Rafael Alexandre Ansolin.
Advogado: Cristiane Micheli Gabardo - 55840N-PR, Diego Cavalheiro - 70099N-PR, Diego Luiz Pasqualli - 41932N-PR, Egberto Fantin - 35225N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3136** 0002985-51.2019.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002985-51.2019.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: B.M.d.S.Z..
Advogado: Raiane Estephane Valdes Mendes - 91532N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.

- Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3137** 0003168-23.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Maringá.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Maringá.
Ação Originária: 0010108-36.2011.8.16.0017 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: Benedito Aparecido Batistoli.
Advogado: Cristiane Aparecida de Miranda - 76773N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3138** 0011081-24.2019.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0011081-24.2019.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rodrigo Przysiesny.
Advogado: Fabiana Moreira - 64710N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3139** 4000018-33.2022.8.16.0107 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Verci Tostes Ferreira.
Advogado: Alessandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR, Maiko Rodrigo Carneiro - 52833N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3140** 4000261-42.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Antonio Carlos da Silva.
Advogado: Luíza Northfleet Przybylski - 814856890D-RS.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3141** 0006242-53.2019.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0006242-53.2019.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mário Bobryk.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3142** 4000088-87.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Osmar Orlando Serra.
Advogado: Terenâ Figueiredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3143** 0003700-13.2018.8.16.0040 - Apelação Criminal
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Criminal de Altônia.
Ação Originária: 0003700-13.2018.8.16.0040 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcos Paulo Vendramini.
Advogado: Fernanda Quaggio da Silva - 92445N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3144** 0001999-96.2020.8.16.0088 - Apelação Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0001999-96.2020.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Afonso Osvaldo Silva Pereira.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3145** 0080930-78.2019.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0080930-78.2019.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estevam Modesto dos Santos, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Bruna Fonseca de Freitas Assis - 96505A-PR.
Apelado: Ademir Gomes Gouvêa, Estevam Modesto dos Santos, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Bruna Fonseca de Freitas Assis - 96505A-PR, Irineu dos Santos Vainer - 51970N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3146** 0000186-11.2018.8.16.0183 - Apelação Criminal
Comarca: São João.
Vara: Vara Criminal de São João.
Ação Originária: 0000186-11.2018.8.16.0183 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Almir Maciel Costa.
Advogado: Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR, Nina Rosa de Lima - 40266N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3147** 0009830-75.2020.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0009830-75.2020.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Joelson Franco Junior.
Advogado: Lear Silverio Piotto Filho - 87840N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3148** 0011679-81.2019.8.16.0075 - Apelação Criminal
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Vara Criminal de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0011679-81.2019.8.16.0075 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabio Aparecido Dauta.
Advogado: Marcus Leandro Alcantara Genovezi - 28524N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3149** 0046204-30.2017.8.16.0182 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0046204-30.2017.8.16.0182 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.
Apelante: Alexandre Ricardo Helal.
Advogado: Evandra Roso - 33859N-PR.
Apelado: Pedrina Fatima de Quadros.
Advogado: Lais Regina Mazon Bellé - 94810N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3150** 0012970-40.2021.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0012970-40.2021.8.16.0013 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: João Guimarães Evangelista.
Advogado: Eugenio Carlo Balliano Malavasi - 127964N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Cardozo Oliveira.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3151** 0002577-60.2019.8.16.0099 - Apelação Criminal
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara Criminal de Jaguapitã.
Ação Originária: 0002577-60.2019.8.16.0099 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: J.T.d.C.O..
Advogado: Júlia Carolina Segala - 74494N-PR, Tiago Aznar Mendes - 50356N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3152** 0021397-82.2015.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021397-82.2015.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Luiz Henrique Pietrzacka Brizuela.
Advogado: Nagila Bou Ltaif Guimaraes - 78417N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3153** 0014566-98.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0014566-98.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luis Henrique Marcelo.
Advogado: Joe Robson Coppi - 44573N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3154** 0003137-22.2016.8.16.0191 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003137-22.2016.8.16.0191 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cristiane Andrea Ferrassa Remedi.
Advogado: André Luis Romero de Souza - 50530N-PR, Claudio de Souza Lemes - 50585N-PR.
Apelado: Jhosiffer Lopes da Silva, Rosangela Aparecida Lopes.
Advogado: Everton Francisquevis - 81648N-PR, Giovanna Bruna Pozzati - 82583N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3155** 0001522-60.2019.8.16.0039 - Apelação Criminal
Comarca: Andará.
Vara: Vara Criminal de Andará.
Ação Originária: 0001522-60.2019.8.16.0039 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Daildo Dabio Lagana Júnior.
Advogado: Nádia Guita Calixto - 51506N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.

- Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3156** 0029425-77.2021.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0029425-77.2021.8.16.0014 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.
Recorrente: Eric Miguel Vilas Boas.
Advogado: Guilherme Henrique Giacomino Silva - 99082N-PR.
Recorrido: Manuella Coradi Pelicer.
Advogado: Felipe Caue Chagas do Vale - 72194N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3157** 0003213-27.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Criminal de Porecatu.
Ação Originária: 0003386-04.2017.8.16.0137 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Ariella Portugal Tenan Prandini.
Advogado: Marcos Daniel Veltrin Ticianelli - 30311N-PR, Vinícios Bonalumi Canesin - 86946N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3158** 0003557-23.2017.8.16.0084 - Apelação Criminal
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Criminal de Goioerê.
Ação Originária: 0003557-23.2017.8.16.0084 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Carlos Pedro, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Carlos Eduardo Vila Real - 30341N-PR.
Apelado: Cleide Apoloni Ferreira, Jose Carlos Pedro, Ministério Público do Estado do Paraná, Osvaldo Ishikawa.
Advogado: Carlos Eduardo Vila Real - 30341N-PR, Reginaldo Kozar - 75977N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3159** 0073172-22.2021.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Carlos Eduardo Azevedo.
Advogado: Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncalos dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3160** 0000949-46.2017.8.16.0086 - Apelação Criminal
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Criminal de Guaíra.
Ação Originária: 0000949-46.2017.8.16.0086 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luan Girardi.
Advogado: Leandro de Faveri - 30407N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 3161** 0005003-08.2019.8.16.0079 - Apelação Criminal
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Criminal de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0005003-08.2019.8.16.0079 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rian Junior Ramos Moreira.
Advogado: Matheus Werle Zardinello - 99265N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Laertes Ferreira Gomes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 3162** 0012215-28.2015.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0012215-28.2015.8.16.0174 - Termo Circunstanciado.
Apelante: Alexandre Alves de Lima.
Advogado: Acir Oliskowski - 17648N-PR, Fabio Maciel Jakymiu - 30492N-SC.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3163** 0000504-48.2021.8.16.0131 - Apelação Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pato Branco.
Ação Originária: 0000504-48.2021.8.16.0131 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: S.C.M.R..
Advogado: Jose Ornelas da Cruz - 16359N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.
- 3164** 0000152-22.2017.8.16.0102 - Apelação Criminal
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara Criminal de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0000152-22.2017.8.16.0102 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ademir Ravedute da Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando da Silva - 54860N-PR, Vinícios José Cicognini - 69864N-PR.
Apelado: Ademir Ravedute da Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando da Silva - 54860N-PR, Vinícios José Cicognini - 69864N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.

Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.

- 3165** 0003274-82.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Guarapuava.
Ação Originária: 0016697-31.2013.8.16.0031 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: Guilherme Nascimento Ferreira.
Advogado: Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncalos dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3166** 0003284-29.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: São João.
Vara: Vara Criminal de São João.
Ação Originária: 0001374-10.2016.8.16.0183 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Impetrante: Geri Adriano Pagnoncelli.
Advogado: Lucas Meneleu Canan - 77619N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3167** 0003185-59.2022.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0029474-97.2021.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Requerente: D.P.N.d.A..
Advogado: Amanda Louise Ribeiro da Luz - 6126N-RO.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 3168** 0003186-44.2022.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0034137-89.2021.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Requerente: D.P.N.d.A..
Advogado: Amanda Louise Ribeiro da Luz - 6126N-RO.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3169** 0004328-08.2017.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0004328-08.2017.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.J.R., A.A.d.S., C.B., E.B., J.J.P., S.J.d.S.R..
Advogado: Adelino Garbúggio - 13548N-PR, Arthur Júnior da Silva - 66582N-PR, Gustavo Tulio Pagani - 27199N-PR, Henrique Augusto Pires da Silva Assis Machado - 63160N-PR, Jorge Roberto Martins Junior - 43381N-PR, Jose Wladimir Garbúggio - 17107N-PR, Jéssica Michele Martinelli - 80419N-PR, Luiz Carlos Schmidt Junior - 95686N-PR, Shirley de Andrade Negrão Ferreira - 57488N-PR, Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 30195N-PR, Tatiane Imai Zanardi - 50921N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3170** 0076529-10.2021.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0016287-51.2018.8.16.0013 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: Gilmar dos Santos Bandeira.
Advogado: Haline Dantas Senigalia - 17372N-RN, Nelito Lima Ferreira Neto - 8161N-RN.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Mário Helton Jorge.
- 3171** 0003266-08.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Criminal de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000071-69.2022.8.16.0079 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Edivaldo Friderich.
Advogado: Gisele Arali Leite Learth Saboia - 93688N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Priscilla Placha Sá.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Mauro Bley Pereira Junior.

3ª Câmara Criminal

- 3172** 0001705-46.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Criminal de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0001818-11.2013.8.16.0163 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: J.L.F..
Advogado: Yara Bruniera - 19622N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3173** 0001844-95.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0000439-83.2022.8.16.0045 - Inquérito Policial.
Impetrante: Armando Geraldo Fernandes, Mario Alisson Velasco de Oliveira.
Advogado: Alexandre Beltrão de Souza Braga - 75979N-PR, Walid Nasser Chybiar Zahra - 104765N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3174** 0001756-57.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal

- Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Criminal de Toledo.
Ação Originária: 0005210-54.2021.8.16.0170 - Inquérito Policial.
Impetrante: Sirlene Moreira de Souza.
Advogado: José Bruno Fernandes de Abreu - 25904N-MS.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3175** 0001812-90.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Criminal de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0000363-17.2021.8.16.0038 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Janete Pedro Borges.
Advogado: Sonia Regina Santos Silveira - 16132N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3176** 0074795-24.2021.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0004248-06.2020.8.16.0028 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Isabele Camilo Moreira.
Advogado: Carolina Severo Mercadé - 97495N-PR, Fernanda Przywitowski Bertola Colle - 86081N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3177** 0001852-72.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Ubatuba.
Vara: Vara Criminal de Ubatuba.
Ação Originária: 0002013-85.2021.8.16.0172 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: J.d.S.S..
Advogado: Milton Machado - 47422N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3178** 0001931-51.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Criminal de Matinhos.
Ação Originária: 0007179-72.2021.8.16.0116 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Andressa Mayara da Silva.
Advogado: Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3179** 0001943-65.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0000066-77.2022.8.16.0069 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Alison Fernando Piccoli.
Advogado: Márcia Gabriela Tramontini Fonseca - 80013N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3180** 0001780-85.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Criminal de Matinhos.
Ação Originária: 0000055-04.2022.8.16.0116 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Fabio Rodrigo Martins.
Advogado: André Ferreira Feiges - 74858N-PR, Mariana David German - 65921N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3181** 0001796-39.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Impetrante: Guilherme Augusto Lopes Moreira.
Advogado: Alessandra dos Santos Silva - 72774N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3182** 0003657-64.2020.8.16.0086 - Apelação Criminal
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Criminal de Guaíra.
Ação Originária: 0003657-64.2020.8.16.0086 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alan Rosa Rais, Rogerio de Oliveira.
Advogado: Camila da Cruz Baise - 80164N-PR, Flavia Costa Takakua Donini - 46338N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3183** 0024192-32.2017.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0024192-32.2017.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wellington Duarte de Souza.
Advogado: Caio Buose Bazoti - 97849N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3184** 0001478-22.2021.8.16.0055 - Apelação Criminal
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Criminal de Cambará.
Ação Originária: 0001478-22.2021.8.16.0055 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Luis Antonio Silva Magalhães, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Jose Augusto Leite - 76196N-PR.
Apelado: Alan Victor da Silva Nogueira de Souza, Ministério Público do Estado do Paraná.

- Advogado: Rogerio Tadeu da Silva - 48049N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3185** 0000801-02.2018.8.16.0118 - Apelação Criminal
Comarca: Morretes.
Vara: Vara Criminal de Morretes.
Ação Originária: 0000801-02.2018.8.16.0118 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Israel da Silva.
Advogado: Diogo Rausis - 80743N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3186** 0000640-86.2017.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0000640-86.2017.8.16.0098 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: B.P.d.S..
Advogado: Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3187** 0000329-16.2021.8.16.0079 - Apelação Criminal
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Criminal de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000329-16.2021.8.16.0079 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.B..
Advogado: Daniel Luiz Barbosa Carlon - 65537N-PR, Paulo Cesar da Rosa - 70764N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3188** 0012055-47.2019.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0012055-47.2019.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Rodrigo Emmanuel Nery da Silva.
Advogado: Cristiane Aparecida de Miranda - 76773N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3189** 0017422-35.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0017422-35.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Renato Rodrigues Araújo.
Advogado: Nathalia Schuster Reis - 99374A-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3190** 0000465-45.2021.8.16.0133 - Apelação Criminal
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Criminal de Pérola.
Ação Originária: 0000465-45.2021.8.16.0133 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Agenildo dos Santos.
Advogado: Arlon Barbieri Pedroso - 93744N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3191** 4000130-67.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Sidimar Inacio.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3192** 4000031-69.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Kelvin Freitas Fonseca Deleira.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3193** 0015463-34.2017.8.16.0173 - Apelação Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0015463-34.2017.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.F.S.J..
Advogado: João Claudio Sakuno Castanho - 98429N-PR.
Apelado: B.M.d.S., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Manuela de Carvalho Marques - 89779N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3194** 0003458-35.2021.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.

Ação Originária: 0003458-35.2021.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Sidnei Osorio Rosa Alves.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

3195 0002539-48.2019.8.16.0196 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0002539-48.2019.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Ricardo de Oliveira Gomes.
 Advogado: Sheron de Oliveira Bueno - 89052N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
 Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.

3196 4000033-39.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
 Agravante: Matheus Henrique Nunes de Almeida.
 Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
 Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3197 4000038-61.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
 Agravante: Marcos Alessandro Martins.
 Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
 Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

3198 0006454-22.2020.8.16.0083 - Apelação Criminal
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0006454-22.2020.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: B.L.P.R..
 Advogado: Diogo Alberto Zanatta - 49957N-PR, Diogo Lopes Vitorino - 81129N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
 Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.

3199 0077098-11.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Paranaguá.
 Ação Originária: 0008611-87.2021.8.16.0129 - Habeas Corpus Criminal.
 Impetrante: Mickael Veiga Gonçalves.
 Advogado: Hezron Manoel Scremim Figueiredo - 85363N-PR.
 Redistribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

3200 0013838-91.2021.8.16.0021 - Apelação Criminal
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 3ª Vara Criminal de Cascavel.
 Ação Originária: 0013838-91.2021.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Leonardo Gustavo Souza Euzebio, Renildo Rocha do Espírito Santo, Ruthylton Teodozio da Silva.
 Advogado: Ismael Kalil Saffe de Araujo Filho - 65284N-PR, Joelan Marcos Debastiani - 50979N-PR, Nadine Yasmin Zafalon - 99851N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

3201 0000914-42.2020.8.16.0196 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0000914-42.2020.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Alexandre Alves Maynardes.
 Advogado: Leticia Nogueira Gardona - 46566N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
 Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

3202 0002744-09.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0002744-09.2021.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Walmor Antunes Lima Neto.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
 Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3203 0005535-57.2016.8.16.0088 - Apelação Criminal
 Comarca: Guaratuba.
 Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
 Ação Originária: 0005535-57.2016.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Diogo Ricardo Rodrigues de Alcantara.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
 Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3204 0001934-06.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
 Comarca: Cascavel.
 Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
 Ação Originária: 0019545-84.2014.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Requerente: Valdemir Nazario Costa.

Advogado: Luana Neves Alves - 186535N-RJ.
 Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
 Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3205 0000093-66.2020.8.16.0122 - Apelação Criminal
 Comarca: Ortigueira.
 Vara: Vara Criminal de Ortigueira.
 Ação Originária: 0000093-66.2020.8.16.0122 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: A.C.d.S..
 Advogado: Douglas Bean Bernardo - 30754N-PR, Letícia Vieira Yokomizo - 96263N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
 Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.

3206 0001556-34.2018.8.16.0180/1 - Apelação Criminal
 Comarca: Santa Fé.
 Vara: Vara Criminal de Santa Fé.
 Ação Originária: 0001556-34.2018.8.16.0180 - Ação Penal de Competência do Júri.
 Apelante: Heron de Paula Vieira.
 Advogado: Rodolfo Moreira dos Santos - 55559N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Redistribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
 Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

3207 0000180-04.2021.8.16.0052 - Apelação Criminal
 Comarca: Barracão.
 Vara: Vara Criminal de Barracão.
 Ação Originária: 0000180-04.2021.8.16.0052 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Gilberto de Abreu Junior.
 Advogado: Edy Carlos Chiele - 69570N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Redistribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

3208 0002230-28.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Fazenda Rio Grande.
 Vara: Vara de Execução em Meio Aberto de Fazenda Rio Grande.
 Ação Originária: 0001582-42.2014.8.16.0125 - Execução da Pena.
 Impetrante: Gelson Moreira de Abreu.
 Advogado: Solange Roque do Nascimento Pereira - 45693N-PR.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3209 0001460-63.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0001460-63.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Dregson Rodrigues Firmino de Menezes, Guilherme Massinani Virgilio Machado, Rafael Barboza de Souza Filho.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
 Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3210 0002257-11.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
 Ação Originária: 0034218-38.2021.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Impetrante: Vanderlei Pereira Batista.
 Advogado: Monick Cavalini Grando - 106561N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3211 0013576-13.2018.8.16.0130 - Apelação Criminal
 Comarca: Paranavai.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
 Ação Originária: 0013576-13.2018.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: Paulo Luan Souza Caetano.
 Advogado: Gleidel Barbosa Leite - 50606N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
 Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

3212 0002156-71.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Impetrante: Carlos Eduardo Barroso da Silva.
 Advogado: Bruno Donatoni de Carvalho - 105879N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

3213 0005847-05.2021.8.16.0170 - Apelação Criminal
 Comarca: Santa Helena.
 Vara: Vara Criminal de Santa Helena.
 Ação Originária: 0005847-05.2021.8.16.0170 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Deivide Fernando Bokorny da Rosa, Ministério Público do Estado do Paraná, Perycles Luiz Melotto da Costa.
 Advogado: João Paulo de Mello - 55525N-PR, Rosélia Sampaio Elias Brunoni - 59412N-PR.
 Apelado: Deivide Fernando Bokorny da Rosa, Ministério Público do Estado do Paraná, Perycles Luiz Melotto da Costa, Tiago Bernardo Pinheiro da Silva.
 Advogado: Cassiano Cesar dos Santos - 39972N-PR, João Paulo de Mello - 55525N-PR, Rosélia Sampaio Elias Brunoni - 59412N-PR.
 Distribuição Manual em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

- Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3214** 0000470-77.2021.8.16.0065 - Apelação Criminal
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Criminal de Guaraniaçu.
Ação Originária: 0000470-77.2021.8.16.0065 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Daniele Batista Felix, Elton Luiz Faedo.
Advogado: Keyti Christiane Moraes Ribeiro - 87681N-PR, Milton Machado - 47422N-PR, Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3215** 0000253-55.2021.8.16.0155 - Apelação Criminal
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Criminal de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000253-55.2021.8.16.0155 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Cleiton Ribeiro de Oliveira.
Advogado: Fábio Aires de Toledo Silva - 56679N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3216** 0002241-57.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0011256-28.2011.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Felipe França Santos.
Advogado: Leticia Nogueira Gardona - 46566N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3217** 4000052-45.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Clodoaldo Cicero Nieuwenhoff.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3218** 4000048-08.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Daniela Rauane Correa.
Advogado: Elenir Vitt Bartocz - 70587N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3219** 0016329-45.2015.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0016329-45.2015.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Douglas de Lima Ferreira.
Advogado: Wellington Ortiz de Oliveira - 69825N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3220** 0002326-43.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Criminal de Campo Largo.
Ação Originária: 0010308-64.2021.8.16.0026 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Mauricio Vieira.
Advogado: Luis Othavio Constanzo Breda - 102904N-PR, Rennan Felipe Andrade - 103784N-PR, Thiago Valério Ghelem - 102436N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3221** 0005236-39.2020.8.16.0024 - Apelação Criminal
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005236-39.2020.8.16.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.d.S..
Advogado: Fernanda Gonçalves - 72613A-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3222** 4000158-35.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Vinicius Bruno Panegalli.
Advogado: Guilherme Moniz Barreto de Aragao Daquer Filho - 150293N-RJ.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3223** 0008995-15.2018.8.16.0013 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 5º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0008995-15.2018.8.16.0013 - Inquérito Policial.
Suscitante: Juízo de Direito do 5º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba/PR.
Interessado: Kendra Mineko Chihaya Zagheni.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3224** 0017049-34.2019.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0017049-34.2019.8.16.0045 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
- Apelado: Wallace Gustavo da Silva Dourado.
Advogado: Adriana Galdino Santana - 46013N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3225** 0000694-78.2015.8.16.0112 - Apelação Criminal
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0000694-78.2015.8.16.0112 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcires Ribeiro.
Advogado: Vitor Jose Spazzini - 45951N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3226** 0036558-15.2017.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0036558-15.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luiz Paulo Moraes.
Advogado: Rodrigo Octavio de Castro Abranches - 64633N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3227** 4000152-28.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Júnio Cesar Siqueira Santos.
Advogado: Henrique Camargo Cardoso - 54982N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3228** 0002365-40.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Criminal de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0002672-54.2021.8.16.0153 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Jefferson Aparecido Moraes da Silva.
Advogado: Otávio Augusto da Silva - 82127N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3229** 0012485-21.2016.8.16.0173 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0012485-21.2016.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Tiago Fernandes de Oliveira.
Advogado: Flavia Costa Takakua Donini - 46338N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3230** 0028649-77.2021.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0028649-77.2021.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wesley Rodrigo Mendes Velozo.
Advogado: Pedro Henrique Senedese Lara - 99740N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3231** 0000038-65.2002.8.16.0084 - Apelação Criminal
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Criminal de Goioerê.
Ação Originária: 0000038-65.2002.8.16.0084 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Carlos dos Santos.
Advogado: Leonardo Ferreira da Costa - 100285N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3232** 0002391-72.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002391-72.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Royce Natel Cirino.
Advogado: Tatiana Lazzaris - 74961N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3233** 4000041-16.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Willer Leal Soares Machado.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3234** 0004977-11.2020.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004977-11.2020.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Roni da Silva.
Advogado: Kauana de Moura e Costa - 83640N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.

Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

3235 0002322-06.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Criminal de Assaí.
Ação Originária: 0001940-42.2017.8.16.0047 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: D.C.d.M..
Advogado: Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3236 0000437-37.2019.8.16.0072 - Apelação Criminal
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Criminal de Colorado.
Ação Originária: 0000437-37.2019.8.16.0072 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ariel Rodrigues da Silva, Cícero Alves Vieira, Juliana Soares de Jesus, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Clynton Muller Machado de Oliveira - 102462N-PR, Paula Alencar de Lima - 55883N-PR, Rafaela do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR.
Apelado: Ariel Rodrigues da Silva, Cícero Alves Vieira, Juliana Soares de Jesus, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Clynton Muller Machado de Oliveira - 102462N-PR, Paula Alencar de Lima - 55883N-PR, Rafaela do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3237 0002416-51.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Impetrante: Jhones Rafael dos Santos.
Advogado: Andrea Rodrigues de Lima - 68429N-PR, Sérgio Domingos Nogueira - 43290N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

3238 0002431-20.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0025715-52.2021.8.16.0013 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Natanael Ramos dos Santos.
Advogado: Andreia Tenorio de Melo Garcia - 45175N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

3239 0000201-96.2015.8.16.0049 - Apelação Criminal
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Criminal de Astorga.
Ação Originária: 0000201-96.2015.8.16.0049 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: André Luiz Antonio.
Advogado: Paulo Roberto da Costa Henrique - 36836N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

3240 4000204-24.2022.8.16.4321 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Maicon Rudson Vieira.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

3241 4000178-26.2022.8.16.4321 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Filipe Pires Muneron.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3242 0002466-77.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara Criminal de Marmeleiro.
Ação Originária: 0002136-56.2021.8.16.0181 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Marcos Luiz Stein.
Advogado: Davi Leonardo Pelentier - 86870N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3243 0053813-44.2021.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0053813-44.2021.8.16.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Vitor Hugo Siqueira.
Advogado: André Felipe Marques de Souza Vieira Santos - 73242N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3244 0002577-61.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cambé.
Vara: Vara Criminal de Cambé.
Ação Originária: 0007363-14.2021.8.16.0056 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Matheus Mantoani Silva.
Advogado: Lathan Jose Merello - 95263N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.

Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

3245 0002490-08.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0002728-40.2019.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Amanda Anastacio de Oliveira.
Advogado: Alessandra dos Santos Silva - 72774N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

3246 0006382-43.2021.8.16.0069 - Apelação Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0006382-43.2021.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.F.d.C..
Advogado: Léo Lopes da Fonseca - 92321N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3247 0005323-80.2020.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0005323-80.2020.8.16.0028 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jonathan Adalto Ramos, Ministério Público do Estado do Paraná, Renan Gabriel da Silva Gonzalez.
Advogado: Evelise Manasses - 50383N-PR, Marcelo Schuster Oliveira Santos - 61179N-PR.
Apelado: Jonathan Adalto Ramos, Ministério Público do Estado do Paraná, Renan Gabriel da Silva Gonzalez.
Advogado: Evelise Manasses - 50383N-PR, Marcelo Schuster Oliveira Santos - 61179N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.

3248 0004429-25.2019.8.16.0195 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004429-25.2019.8.16.0195 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valter Rosa de Oliveira.
Advogado: Carlos Magno Pacheco dos Santos - 93595N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

3249 0000570-34.2017.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0000570-34.2017.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ronaldo Jose Zanchim.
Advogado: Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.

3250 0002353-68.2019.8.16.0117 - Apelação Criminal
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Criminal de Medianeira.
Ação Originária: 0002353-68.2019.8.16.0117 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Claudemir Farrapo dos Santos, Cleverson Rafael Alcides Nunes, Richard Relvas Tereskovac.
Advogado: Adriana Aparecida da Silva - 30707N-PR, Cláudio Aparecido Ferreira - 45975N-PR, Jorge da Silva Giulian - 39108N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3251 0004505-03.2017.8.16.0136 - Apelação Criminal
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Criminal de Pitanga.
Ação Originária: 0004505-03.2017.8.16.0136 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dalcio Rodrigo de Araujo.
Advogado: Alessandra Bittar Kava - 44614N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

3252 0012990-76.2014.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0012990-76.2014.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alan Ricardo de Almeida, Eliandro Rogerio Gonçalves, Osvalir Alves de Oliveira.
Advogado: Edvaldo Barboza da Fonseca - 22352N-PR, Lincoln Jeferson Nonis - 45865N-PR, Tiago Mariano Teodoro Alves - 67912N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

3253 4000231-07.2022.8.16.4321 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Anderson Jose de Morais.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.

- Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3254** 4000109-14.2022.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Sidney Rossin Neto.
Advogado: Francine Faneze Borsato Amorese - 55458N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3255** 4000114-36.2022.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Heglon Patrik Ferreira.
Advogado: Thais Karolina de Lima Costa - 85956N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3256** 4000074-06.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Jonas Cavalheiro Costa.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3257** 4000040-70.2022.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Lucas Emanuel Rufato dos Anjos.
Advogado: Caroline Nogueira Teixeira de Menezes - 153584N-MG.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3258** 0000593-95.2021.8.16.0123 - Apelação Criminal
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Criminal de Palmas.
Ação Originária: 0000593-95.2021.8.16.0123 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: V.A..
Advogado: Jurandhy Barrozo - 92084N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3259** 0002003-87.2020.8.16.0168 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara Criminal de Terra Roxa.
Ação Originária: 0002003-87.2020.8.16.0168 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: E.F.R..
Advogado: Geovani Junior Bueno - 90863N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3260** 0002300-21.2020.8.16.0160 - Apelação Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: 2ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0002300-21.2020.8.16.0160 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Agatha Regiane Azevedo Marana, Saulo Roger Griffa.
Advogado: João Rodrigues Teixeira - 87446N-PR, Ricardo Felipe da Silva - 79113N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3261** 0011893-85.2011.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0011893-85.2011.8.16.0129 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Emerson Miguel da Silva.
Advogado: Michelle de Carvalho do Amarante - 39558N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3262** 0002768-45.2021.8.16.0064 - Apelação Criminal
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0002768-45.2021.8.16.0064 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.J.C., R.F.B.R..
Advogado: Fabio Jose de Farias - 37070N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3263** 0000957-54.2018.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0000957-54.2018.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Geisiel Pereira Martins, Lucas Vinicius Pereira.
Advogado: Ali Ahmad El Laden - 54452N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3264** 4000072-36.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Eliseo Rosa de Assunção.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
- Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3265** 4000073-21.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Rafael da Silva Abreu.
Advogado: Ana Paula Michels Ostrovski - 43157N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3266** 4000111-81.2022.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Jonas Nathaniel Moreira Escarabel.
Advogado: Gabriela Lopes Pinto - 344220N-SP.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3267** 4000247-58.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Vinícios da Silva Pereira.
Advogado: Clarissa Taques Rolim de Moura Machado Tomás - 98823N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3268** 0002731-79.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0001904-60.2019.8.16.0069 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Paulo Henrique Bernardo.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3269** 0002734-34.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0000876-77.2019.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Vinicius Rosa de Souza.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3270** 0070116-78.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0014823-66.2021.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Pedro Lucas Eleodoro Barbosa.
Advogado: Gabrielli de Toledo Moura - 101647N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3271** 0002773-31.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Criminal de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0011030-62.2021.8.16.0038 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Igor Silva de Godoes.
Advogado: Alyson Martins Leite - 51128N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3272** 0004154-39.2020.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004154-39.2020.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: João Vitor Alves Peris.
Advogado: Gisele Maria Reis - 30642N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3273** 0002835-71.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Criminal de Iporã.
Ação Originária: 0001351-64.2021.8.16.0094 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: W.B.S..
Advogado: Carlo Daniel Basto - 91405N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3274** 0007384-11.2020.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0007384-11.2020.8.16.0028 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Erik Vinicius Izidoro Rosa, Lucas Leandro Machado Paulino.
Advogado: Lilian dos Santos Martins - 63227N-PR, Roberson de Oliveira - 36979N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3275** 0001445-16.2021.8.16.0125 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Palmital.
Vara: Vara Criminal de Palmital.
Ação Originária: 0001445-16.2021.8.16.0125 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Recorrente: M.P.d.E.d.P..
Recorrido: A.T.R..
Advogado: Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3276 0018930-11.2020.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0018930-11.2020.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Francisco Domingos Wlezbicki.
Advogado: Diogo Pontes Maciel - 89490N-PR, Jhonatan Burnato Costa - 87180N-PR, José Odenir Lopes Junior - 88739N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3277 0001363-05.2020.8.16.0162 - Apelação Criminal
Comarca: Sertãoópolis.
Vara: Vara Criminal de Sertãoópolis.
Ação Originária: 0001363-05.2020.8.16.0162 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: W.S.S..
Advogado: Michelle da Rosa Bittencourt - 78774N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: A.R.L.V..
Advogado: Messias Antonio da Rosa - 95070N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3278 0002812-28.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Criminal de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0000386-67.2021.8.16.0165 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Felipe Pedro de Lima.
Advogado: Lucas Fernandes da Costa - 96359N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3279 0002811-43.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Criminal de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0000386-67.2021.8.16.0165 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Naiara dos Santos Rodrigues.
Advogado: Lucas Fernandes da Costa - 96359N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3280 0000443-79.2021.8.16.0167 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Criminal de Terra Rica.
Ação Originária: 0000443-79.2021.8.16.0167 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.d.S.S..
Advogado: Marcos Augusto Damiani - 8544N-PR, Monica Fernanda Menotti - 76671N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3281 0001267-64.2021.8.16.0126 - Apelação Criminal
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Criminal de Palotina.
Ação Originária: 0001267-64.2021.8.16.0126 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Samuel Alves Pereira Gomes.
Advogado: Jorge da Silva Giulian - 39108N-PR, Paulinho Pereira dos Santos - 95871N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3282 0002853-92.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Criminal de Cambará.
Ação Originária: 0000007-34.2022.8.16.0055 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: C.S.d.S..
Advogado: Suellen Peruzo Giacomini - 54227N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3283 0009628-03.2021.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0009628-03.2021.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Elias Gonçalves.
Advogado: César Antônio Gasparetto - 38662N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3284 0005193-69.2019.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0005193-69.2019.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: F.d.C.d.S.S..
Advogado: Frederick Sella de Godoy Bueno - 83154N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3285 4000033-74.2022.8.16.0083 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Jose Alves de Oliveira.
Advogado: Renato Martins de Albuquerque - 256286128D-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

3286 0003400-86.2019.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0003400-86.2019.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jhonatan Vieira Galvão.
Advogado: Lenisa Hoepers Steinck Thomasi - 72797N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3287 0000457-63.2021.8.16.0167 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Criminal de Terra Rica.
Ação Originária: 0000457-63.2021.8.16.0167 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.d.S.S..
Advogado: Marcos Augusto Damiani - 8544N-PR, Monica Fernanda Menotti - 76671N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3288 0002799-29.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Itati.
Vara: Vara Criminal de Itati.
Ação Originária: 0001443-73.2020.8.16.0095 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: A.d.P.C..
Advogado: Rafael José Neves - 73737N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3289 0002821-87.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Criminal de Campo Largo.
Ação Originária: 0000087-81.2005.8.16.0026 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Fabiano Vieira.
Advogado: Nicole Giamberardino Fabre - 52644N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3290 0002729-12.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Marcos Roberto Rodrigues de Oliveira.
Requerido: Ministério Público.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3291 0014208-33.2018.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0014208-33.2018.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Juliano Cezar Ramos.
Advogado: Olavo Romualdo Fialkoski - 62787N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

3292 0000010-18.2012.8.16.0094 - Apelação Criminal
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Criminal de Iporã.
Ação Originária: 0000010-18.2012.8.16.0094 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ademilso da Silva, Volnei Jacinto de Castilho.
Advogado: Adjaimo Marcelo Alves de Carvalho - 19924N-PR, Antonio Salles Junior - 31933N-PR, Nicollas Molina de Carvalho - 96912N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3293 0012246-17.2013.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0012246-17.2013.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Josiel da Silva Ramos.
Advogado: Stefanie de Campos Corrêa Shebalj - 74013N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

3294 4000087-05.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Nêdison Veleda Soares.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

3295 0002906-73.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal

- Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0019161-47.2021.8.16.0031 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Jean Lucas de Souza Farias.
Advogado: Rudy Heitor Rosas - 66139N-PR, Vinicius Platzgumer - 104088N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3296** 0076425-18.2021.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Jakson Moreira dos Santos.
Advogado: Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3297** 0002910-13.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Criminal de Loanda.
Ação Originária: 0007053-60.2018.8.16.0105 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: E.S.d.S..
Advogado: Fernando Smaniotto Marini - 37793N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3298** 0002932-71.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003482-94.2021.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Adriano de Lima.
Advogado: Diego Fernando Machado Fuentes - 105101N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3299** 0007319-08.2020.8.16.0160 - Apelação Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: 1ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0007319-08.2020.8.16.0160 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: E.C.S..
Advogado: Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3300** 4000123-95.2022.8.16.0014 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Gabriel Henrique Joaquim Pereira da Cruz.
Advogado: Julio Cechin Facco - 96131N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3301** 4000259-72.2022.8.16.4321 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Bruno Marcio Machado.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3302** 0005193-48.2019.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0005193-48.2019.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luiz Carlos Vizzatto.
Advogado: Aryon Cavalcante de Oliveira - 98793N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3303** 0000430-12.2021.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0000430-12.2021.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Adriano da Silva Santos, Alan Blageski, Lislaine Aparecida dos Anjos.
Advogado: Altair Roberto Ruschel - 10840N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3304** 0002870-31.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000487-51.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: A.F.G.L..
Advogado: Mariane Vale de Oliveira - 83611N-PR, Thaisa Monari Claro de Matos - 66602N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3305** 0010091-09.2011.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0010091-09.2011.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lucinea da Silva, Valdecir Christofolli.

- Advogado: Donizetti Antonio Zilli - 18784N-PR, Luiz Paulo Cividatti - 45789N-PR, Patricia Aparecida Vicare de Carvalho - 60532N-PR, Vinicius Matsumoto Coutinho - 48358N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3306** 0002967-31.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018173-29.2021.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: J.M.A..
Advogado: André Luiz Habitzreuter - 77624N-PR, Ederson dos Santos Miranda - 76796N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3307** 0000601-90.2018.8.16.0054/1 - Apelação Criminal
Comarca: Bocaiúva do Sul.
Vara: Juizado Especial Criminal de Bocaiúva do Sul.
Ação Originária: 0000601-90.2018.8.16.0054 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ivan de Oliveira.
Advogado: Lucas Rodrigues Betelli - 96568N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3308** 0002960-39.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Impetrante: Elizeu Teodoro dos Santos.
Advogado: Terena Figueiredo Nery - 179151N-RJ.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3309** 0027158-14.2021.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Criminal de Corbélia.
Ação Originária: 0027158-14.2021.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eduardo Machado de Oliveira.
Advogado: Bruna Carolyne Miranda - 105373N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3310** 0001409-28.2016.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0001409-28.2016.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Junior Anselmo da Silva.
Advogado: Fabio Luiz Silva Araujo - 59531N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3311** 0003649-60.2017.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0003649-60.2017.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: P.H.Q.d.P.P..
Advogado: Jessica Cristine Fialho Siqueira - 82094N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3312** 0003552-07.2021.8.16.0069 - Apelação Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0003552-07.2021.8.16.0069 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Fernando de Oliveira Faria.
Advogado: Anderson William Veloso Cavalcanti - 100814N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3313** 0003043-55.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Criminal de Matinhos.
Ação Originária: 0000116-59.2022.8.16.0116 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Mayan dos Santos Marques.
Advogado: Ana Paula de Oliveira Correa - 92607N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3314** 0003058-24.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0000313-16.2022.8.16.0083 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Juliano Rogerio de Almeida Strello.
Advogado: Karin Vanessa Granella - 62548N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3315** 0012121-07.2018.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.

- Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012121-07.2018.8.16.0035 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Anderson Clayton Pitta.
Advogado: Patricia Aparecida Campos de Lima - 83837N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3316** 0007768-58.2017.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0007768-58.2017.8.16.0034 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Eduardo Orlando Baptista.
Advogado: Omar Campos da Silva Junior - 40902N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3317** 0009335-56.2019.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0009335-56.2019.8.16.0034 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelante: Tatiane Aparecida Camargo.
Advogado: João Vitor Grycajuk - 90508N-PR, Juliana Silva de Matos - 103574N-PR, Keoma de Oliveira Belusso - 98160N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3318** 0009842-60.2018.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0009842-60.2018.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anderson Marcelo dos Santos.
Advogado: Rodrigo Schmitt da Silva - 59480N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3319** 0004147-98.2021.8.16.0103 - Apelação Criminal
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Criminal de Lapa.
Ação Originária: 0004147-98.2021.8.16.0103 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Arlito da Silva.
Advogado: Carlos Alberto Deschermayer Junior - 72058N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3320** 0000543-28.2021.8.16.0072 - Apelação Criminal
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Criminal de Colorado.
Ação Originária: 0000543-28.2021.8.16.0072 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: Doris Aparecida Carvalho.
Advogado: Bruno Donatoni de Carvalho - 105879N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3321** 4000293-47.2022.8.16.4321 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Alex Fernando da Costa.
Advogado: Henrique Camargo Cardoso - 54982N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3322** 0027349-93.2015.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0027349-93.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Henrique Tavares.
Advogado: Luiz Claudio Egydio de Carvalho - 24065N-PR, Luiz Henrique de Ávila Egydio de Carvalho - 82390N-PR.
Apelado: Evandra Roso, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Evandra Roso - 33859N-PR, Matheus Lima de Souza - 65974N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3323** 0003056-54.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Impetrante: Leonardo Vinicius de Souza.
Advogado: Alex Ribeiro - 60219N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3324** 0003207-20.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Criminal de Matinhos.
Ação Originária: 0007836-14.2021.8.16.0116 - Habeas Corpus Criminal.
Impetrante: Willyams Raitz.
Advogado: Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.

- Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3325** 0001040-58.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001040-58.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fernando da Silva dos Santos.
Advogado: Othávio Brunno Naico Rosa - 39344N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3326** 0016962-24.2012.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0016962-24.2012.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Drummond das Neves, Luciano Monteiro, Ministério Público do Estado do Paraná, Nilson Cesar Coelho.
Advogado: Bruno Augusto Vigo Milanez - 48165N-PR, Claudemir de Andrade Lucena - 40589N-PR, Rafael Anderson de Gouvêa - 58198N-PR.
Apelado: Adir Varchaki Martins Junior, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Edigardo Maranhão Soares - 11930N-PR, José Ferreira Soares Neto - 57055N-PR, Othávio Brunno Naico Rosa - 39344N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3327** 0001557-63.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001557-63.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Othais Monteiro, Roberson Rhuan Santos da Silva.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3328** 4000048-47.2022.8.16.0017 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Julio Cesar Rodrigues.
Advogado: Thaisa Monari Claro de Matos - 66602N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3329** 4000262-27.2022.8.16.4321 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Emerson Fernandes Junior.
Advogado: Hugo Fernando Lutke dos Santos - 41681N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3330** 4000082-77.2022.8.16.0031 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Ricardo Ribeiro Gonçalves.
Advogado: Diverly Prohmann de Lima Hentmantchuk - 106057N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
- 3331** 4000094-94.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Thiago Nunes de Freitas.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3332** 0002440-75.2018.8.16.0176 - Apelação Criminal
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0002440-75.2018.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Silvana Pereira da Silva.
Advogado: Marcos José Mesquita - 30566N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3333** 0003270-45.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0001080-69.2015.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Kawan Guilherme Cordeiro de Oliveira.
Advogado: Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 3334** 0001682-75.2019.8.16.0107 - Apelação Criminal
Comarca: Mamboré.
Vara: Vara Criminal de Mamboré.
Ação Originária: 0001682-75.2019.8.16.0107 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: B.d.O.P..
Advogado: José Wellington Nascimento Cripa - 53056N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Choma.

- Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 3335** 0003295-58.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0006891-79.2021.8.16.0034 - Cautelar Inominada Criminal.
Impetrante: Luciane Braga da Silva.
Advogado: Marcos Antonio dos Santos - 62123N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.
- 3336** 0009936-12.2012.8.16.0033 - Apelação Criminal
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Criminal de Pinhais.
Ação Originária: 0009936-12.2012.8.16.0033 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.C.d.C.P..
Advogado: Alisson Silveira da Luz - 89669N-PR, Rafael Larraneaga da Rosa - 82784N-PR, Roger de Moraes de Castro - 82760N-RS.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 3337** 0000019-47.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000019-47.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ana Paula Simas, Jeferson Alves de Souza, Leonardo Faria.
Advogado: Evelin Karen Adamceski - 84841N-PR, Vaudeci Mendes da Silva - 84142N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.
- 4ª Câmara Criminal**
- 3338** 0001851-87.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Criminal de Loanda.
Ação Originária: 0000057-07.2022.8.16.0105 - Inquérito Policial.
Impetrante: Adriano Patricio Rodrigues.
Advogado: Angela Maria Rosseto Brambila - 73614N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Pedro Luis Sanson Corat.
- 3339** 0001900-31.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0005200-31.2016.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: M.H.F.d.S..
Advogado: Adel El Tasse - 21376N-PR, Renata Simonetto Gonçalves - 86813N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3340** 4000153-13.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Sílvio Maximiano Veira de Moura.
Advogado: Luíza Northfleet Przybylski - 814856890D-RS.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3341** 0005342-75.2015.8.16.0153 - Apelação Criminal
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Criminal de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0005342-75.2015.8.16.0153 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jorge Luiz de Almeida.
Advogado: Marcelo Graça Milani Cardoso - 41304N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3342** 0001801-61.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Criminal de Astorga.
Ação Originária: 0000090-80.2022.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Julio Cesar Ramos da Silva, Ledisson Monari.
Advogado: Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3343** 0003977-02.2021.8.16.0112 - Apelação Criminal
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003977-02.2021.8.16.0112 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson Aparecido da Silva.
Advogado: Acyr Lourenço de Gouveia - 6040N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3344** 4000141-96.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: João Vítor Moreira de Oliveira.
Advogado: Henrique Camargo Cardoso - 54982N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3345** 0007540-66.2019.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.

- Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0007540-66.2019.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jean Peter Matias.
Advogado: Maycon Vinhoto Santana - 63921N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3346** 0013684-22.2020.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0013684-22.2020.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Pedro Henrique Soares Lima.
Advogado: Luiz Carlos Schmidt Junior - 95686N-PR, Shirley de Andrade Negrão Ferreira - 57488N-PR, Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 30195N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3347** 0001493-87.2017.8.16.0133 - Apelação Criminal
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Criminal de Pérola.
Ação Originária: 0001493-87.2017.8.16.0133 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Wherick Patrick Alves.
Advogado: Roberto Maximiano Cunha Sobrinho - 83497N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3348** 0004134-03.2020.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0004134-03.2020.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Odair Jose de Souza, William Batista Calado dos Santos.
Advogado: Jose Ferreira Barbosa Junior - 84203N-PR, Marcos Mussinato - 99553N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3349** 0001987-84.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000547-45.2022.8.16.0035 - Inquérito Policial.
Impetrante: Carlos Fabricio Zanqueta.
Advogado: Maristela Ribeiro Berlande - 89161N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3350** 0001914-15.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Bandeirantes.
Vara: Vara Criminal de Bandeirantes.
Ação Originária: 0001458-46.2021.8.16.0050 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: M.S.d.B..
Advogado: Ricardo Buchini Neto - 404952N-SP.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3351** 0001971-33.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0000982-06.2021.8.16.0083 - Inquérito Policial.
Impetrante: Rosilda de Fatima Pilar de Camargo.
Advogado: Pedro Henrique Piro Martins - 368680418D-SP.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3352** 0013671-78.2016.8.16.0044 - Apelação Criminal
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Criminal de Apucarana.
Ação Originária: 0013671-78.2016.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Nerileine Aguiar Miranda.
Advogado: Evandro Arruda Ferraz - 319621N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3353** 0001070-25.2018.8.16.0091 - Apelação Criminal
Comarca: Icaraima.
Vara: Vara Criminal de Icaraima.
Ação Originária: 0001070-25.2018.8.16.0091 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.d.S.F..
Advogado: Bruno Borsato Peron - 91419N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Pedro Luis Sanson Corat.
- 3354** 0006909-62.2020.8.16.0058 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0006909-62.2020.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: William dos Santos.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

- 3355** 0038869-37.2021.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0038869-37.2021.8.16.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Wellington Bruno Souza da Silva.
Advogado: Drielli Luciana da Costa Santana - 68700N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3356** 0002673-81.2013.8.16.0165 - Apelação Criminal
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Criminal de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0002673-81.2013.8.16.0165 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alceu Casturino de Assis.
Advogado: Josias Dias de Camargo Filho - 45599N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3357** 0001724-43.2021.8.16.0176 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0001724-43.2021.8.16.0176 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: João Elias Oliveira Akkari, Matheus Andrey Ribeiro da Silva, Nicolau Elias Akkari.
Advogado: Allan Eduardo Pimentel - 105282N-PR, Brunno Marcelino Santos Pereira - 62146N-PR, Eliziane Cristina Maluf Martins - 23398N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3358** 0006566-43.2019.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0006566-43.2019.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: B.A.P..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3359** 0011368-55.2017.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0011368-55.2017.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Jose Procopio.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3360** 4000181-78.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Tiago Santos Silva.
Advogado: Walter Nerival Pozzobom Junior - 68858N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3361** 0003544-39.2010.8.16.0126 - Apelação Criminal
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Criminal de Palotina.
Ação Originária: 0003544-39.2010.8.16.0126 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudio Alves de Luna Junior.
Advogado: Ricardo Aparecido Rodrigues - 79870N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3362** 0013914-62.2009.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0013914-62.2009.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valdecir Francisco de Oliveira.
Advogado: Zenira Maria de Azevedo dos Santos - 49509N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3363** 0002029-36.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal).
Ação Originária: 0004572-58.2021.8.16.0190 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal.
Impetrante: A.d.S.B..
Advogado: Giani Moraes Ferreira - 47810N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3364** 0002579-04.2020.8.16.0064 - Apelação Criminal
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0002579-04.2020.8.16.0064 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Aladion Silva da Cruz, Alexandre dos Santos, Anderson Junior de Lima Gonçalves, Caroline Martins Bublitz, Diogo Alves Machado, Dirlei Rodrigues dos Santos,

- Edson Santos da Luz, Everton Machado da Silva, Fabiola de Oliveira, Francine de Cassia Miranda, Genielson Aparecido Batista Cardoso, Guilherme Gonçalves, Jackson Matheus da Silva, Marcelo Augusto Matsumoto, Marcos Paulo Brito Massaneiro, Ministério Público do Estado do Paraná, Ronildo da Silva, Vagner Carneiro Pedroso, William Rafael Floresvante Martins.
Advogado: Alexandre Postiglione Buhner - 25633N-PR, Anderson Pugliesi - 60446N-PR, Andryw de Lara - 101503N-PR, Crystian Santos de Oliveira - 98012N-PR, Daniel Pereira Filho - 45588N-PR, Evandro Camara da Silva - 81741N-PR, Everton de Souza Ferreira - 41839N-PR, Francielli Inacio - 80075N-PR, Giovane Cristina Raffo Deen - 55618N-PR, Henrique Kupski Moreira - 74943N-PR, Lívia Balhesterio Morgado - 43872N-PR, Marcos Luciano de Araujo - 35589N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR, Omar Campos da Silva Junior - 40902N-PR, Paulo Sergio Tristao - 70454N-PR, Rodrigo Crisostomo Cardozo - 89965N-PR.
Apelado: Diogo Alves Machado, Dionem Luiz Machado, Edson Santos da Luz, Flavia Caroline Zanon, Genielson Aparecido Batista Cardoso, Ministério Público do Estado do Paraná, Odaír Jose Correa, Ronildo da Silva, William Rafael Floresvante Martins.
Advogado: Anderson Pugliesi - 60446N-PR, Andryw de Lara - 101503N-PR, Crystian Santos de Oliveira - 98012N-PR, Fabio Jose de Farias - 37070N-PR, Francielli Inacio - 80075N-PR, Marcos Luciano de Araujo - 35589N-PR, Paulo Sergio Tristao - 70454N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3365** 0031269-36.2019.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0031269-36.2019.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Olavo de Araujo Costa.
Advogado: Leonidas Santos Leal - 60043N-PR, Natasha Santos Leal - 64593N-PR.
Apelado: Lrb Participações Societárias e Invest. Imobiliários S/A, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR.
Interessado: Espólio de Antonio Fabiano Demeneck, Tiago Demeneck.
Advogado: Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Raphael Tostes Salin e Souza - 57860N-PR, Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3366** 4000030-84.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ronaldo Lazzari.
Advogado: Andressa Camilo de Souza Rocha Marchi - 88827N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3367** 4000034-24.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Lucas Eduardo Chaves Rosa.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3368** 0005804-04.2017.8.16.0075 - Apelação Criminal
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Vara Criminal de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0005804-04.2017.8.16.0075 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aline Queiroga Gomes da Silva.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3369** 0001962-71.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0011476-59.2020.8.16.0019 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Lincoln Alves dos Santos.
Advogado: Paulo Cesar de Souza - 25118N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3370** 0002089-09.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Criminal de Palmas.
Ação Originária: 0000019-38.2022.8.16.0123 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Robson Sampaio de Campos.
Advogado: Bruno Henrique Lustoza Carneletto - 103819N-PR, Vinicius Schneider - 96169N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3371** 0044348-35.2017.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0044348-35.2017.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Edivan da Silva de Freitas, Fabiano Correia Lima.
Advogado: César Antônio Gasparetto - 38662N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Pedro Luis Sanson Corat.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3372** 4000037-76.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Valcir Rodrigues.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.

- Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3373** 0002136-80.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0010821-97.2021.8.16.0069 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Junior Cesar Beloni Martins.
Advogado: Gustavo Henrique Vieira da Silva - 97285N-PR, Sérgio Benedito - 90942N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3374** 0000212-62.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000212-62.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eduardo Olher de Lima.
Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Casagrande - 26479N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3375** 0002102-08.2022.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0015919-13.2021.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Corrigente: J.M.d.F..
Advogado: Lucas Augusto da Rosa - 96276N-PR, Patricia Liliana Schroeder Takaqui - 47764N-PR.
Corrigido: J.d.D.d.J.d.V.D.e.F.C.a.M.e.V.d.C.C.C.A.e.I.d.C.d.C.P..
Interessado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3376** 0002297-90.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0010185-18.2020.8.16.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Cristiano Fernandes de Oliveira.
Advogado: Diego César Luiz - 109246N-PR, Josué Hilgenberg - 61782N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3377** 0001395-78.2020.8.16.0107 - Apelação Criminal
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Criminal de Mamborê.
Ação Originária: 0001395-78.2020.8.16.0107 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Roger da Silva Bueno.
Advogado: Vanessa Cristina Pedroso - 91303N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3378** 0002294-38.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Impetrante: João Paulo Barbosa da Silva.
Advogado: Gustavo Simeoni - 102468N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3379** 4000044-68.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Maicon Costa.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3380** 4000043-83.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Fernando Espindola.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3381** 0002309-07.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0002978-98.2021.8.16.0031 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Jefferson Almeida Genuid.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3382** 0002499-02.2021.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0002499-02.2021.8.16.0130 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Dirce de Moraes Gonçalves, Maria Balbina de Moraes, Vitor Hugo Gonçalves de Souza.
Advogado: Wellington Ortiz de Oliveira - 69825N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3383** 0005423-83.2021.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0005423-83.2021.8.16.0130 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Luis Antonio Godoy.
Advogado: Wellington Ortiz de Oliveira - 69825N-PR.
- Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3384** 0005150-12.2018.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0005150-12.2018.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Luiz Fracaroli Junior.
Advogado: Robson José Fracaroli - 90572N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3385** 0001379-86.2021.8.16.0173 - Apelação Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0001379-86.2021.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fernando de Giuli, Thiago José Conradi.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3386** 4000051-60.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Luan Henrique Sobral.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3387** 4000049-90.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Elison Ricardo de Souza.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3388** 0005159-08.2017.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0005159-08.2017.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Roberto Amaral Sacramento Pedrosa.
Advogado: Charles Zauza - 46327N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3389** 0014540-24.2013.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0014540-24.2013.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Celso Alex Sandro de Oliveira.
Advogado: Lilo Henrique Ponijalski - 91457N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Pedro Luis Sanson Corat.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3390** 0003799-46.2017.8.16.0192 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Criminal de Nova Aurora.
Ação Originária: 0003799-46.2017.8.16.0192 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bruno Vinicius Lopes Moura.
Advogado: Gustavo Galter Garcia - 90965N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3391** 4000063-74.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Meridiana Caroline Soares da Costa.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3392** 0005788-71.2019.8.16.0013 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0005788-71.2019.8.16.0013 - Inquérito Policial.
Suscitante: Juízo de Direito do 5º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Rita de Cassia Leite Bilhar.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3393** 0000681-57.2017.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0000681-57.2017.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Baka Filho.
Advogado: Camila Rodrigues Forigo - 54447N-PR, Fernando Muniz Santos - 22384N-PR, Helena Schünemann Buschmann - 108931N-PR, Isadora Gomes Mazucatto - 78242N-PR, Rodrigo Muniz Santos - 22918N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3394 0002829-22.2022.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0002829-22.2022.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Alexandre de Souza Leandro.
Advogado: Beatriz Besel - 31800N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3395 0000954-57.2021.8.16.0109 - Apelação Criminal
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Criminal de Mandaguari.
Ação Originária: 0000954-57.2021.8.16.0109 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: F.L.S.d.S..
Advogado: João de Lima Junior - 90876N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Pedro Luis Sanson Corat.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.

3396 4000179-11.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Allison Mauro Aires Pontes.
Advogado: Henrique Camargo Cardoso - 54982N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.

3397 4000106-39.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Guiorgui Gabriel de Assis.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3398 4000049-87.2022.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Patrick Machado Dias.
Advogado: Thatiane Barbieri Chiapetti - 13775160D-RS.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3399 4000046-38.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Claudio Gonzales Paniagua.
Advogado: Adriana Stormoski Lara - 48087N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3400 4000100-52.2022.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Vanessa Gregorio da Cruz.
Advogado: Jessé Conrado da Silva Góes - 85492N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3401 4000056-82.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ramon da Cruz Dias.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.

3402 0000935-80.2020.8.16.0046/1 - Apelação Criminal
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Criminal de Arapoti.
Ação Originária: 0000935-80.2020.8.16.0046 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Joelso da Silva Ribeiro.
Advogado: Alba Maria de Carvalho e Silva Gonçalves - 21974N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3403 0003241-23.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003241-23.2021.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Davi Felipe de Freitas Camargo.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3404 0002409-59.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: 1ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0005176-12.2021.8.16.0160 - Petição Criminal.
Impetrante: Cristiane da Silva Roza.
Advogado: Elizandra Malane Panosso - 69523N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.

3405 4000148-88.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Jonathan Vidal dos Santos.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.

3406 0002437-27.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara Criminal de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0001013-11.2016.8.16.0080 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: S.S.d.C..
Advogado: Iuri Pasuch - 94688N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.

3407 0000088-70.2018.8.16.0039 - Apelação Criminal
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Criminal de Andirá.
Ação Originária: 0000088-70.2018.8.16.0039 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vitor André de Paiva.
Advogado: Jaqueline Aparecida da Silva - 79322N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

3408 0015763-37.2021.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0015763-37.2021.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabio Kazahaya Fusco.
Advogado: Diego Henrique de Moraes Canever - 101698N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3409 4000071-51.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Leonardo da Silva Guedes de Oliveira.
Advogado: Janice Albuquerque - 65082N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3410 4000069-81.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Everson dos Santos.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3411 0002556-85.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0000043-74.2022.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Impetrante: F.S.d.S.d.G..
Advogado: Adyr Tacla Filho - 18688N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3412 0000072-76.2021.8.16.0083 - Apelação Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0000072-76.2021.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.J.W.d.C..
Advogado: Armando Ricardo de Souza - 35555N-PR, Fernando Biava da Silva - 45330N-PR.
Apelado: G.R.N., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Gabriella Odelli Bruning - 58521N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.

3413 0001033-33.2021.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001033-33.2021.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: V.S.d.M..
Advogado: Caetano de Paula Gomes Sandy - 107034N-PR, Elaine Samira Pope da Silva - 31106N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

3414 0014368-05.2020.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014368-05.2020.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: G.d.S.d.L., J.Z.d.S., M.d.S.P., R.L.A.P..
Advogado: Adriana Aparecida da Silva - 30707N-PR, Dayane Nazareth Alves Levisne - 84783N-PR, Jessica Rios Bastianello - 70620N-PR, Vinicius Fracaro - 87181N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.

3415 0002476-24.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Criminal de Palmas.
Ação Originária: 0010092-79.2021.8.16.0131 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Lucas Leonardo Rodrigues dos Santos.
Advogado: Rafael Bosco de Souza - 103117N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.

3416 0002573-24.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Criminal de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0002731-45.2017.8.16.0165 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: D.B.C..

- Advogado: Pedro Octávio Gomes de Oliveira - 45563N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3417** 0017656-46.2019.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0017656-46.2019.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: D.W.T.d.M., J.R.d.S.N..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Pedro Luis Sanson Corat.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3418** 0063233-44.2019.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0063233-44.2019.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.A.d.S..
Advogado: Alexandre de Mendonça Nascimento - 92962N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3419** 0022186-41.2020.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0022186-41.2020.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luan Bueno de Moraes.
Advogado: Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR, Julianio Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Luis Gustavo Leite Madureira - 97149N-PR, Lígia Vosgerau - 28296N-PR, Renata Teles de Souza - 42310N-PR, Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR, Valdir Iensen - 51295N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3420** 0003686-58.2018.8.16.0192 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Criminal de Nova Aurora.
Ação Originária: 0003686-58.2018.8.16.0192 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: G.d.O.D..
Advogado: Jacir da Silva Dias - 65039N-PR, Katiele Laís Silveira Seevaldt - 62669N-PR, Sergio Bond Reis - 13984N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3421** 0001355-76.2021.8.16.0070 - Apelação Criminal
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Criminal de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0001355-76.2021.8.16.0070 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Valdemar Neres Teixeira.
Advogado: Arthur Pedro Farina - 87967N-PR, Gessimar Ferreira Soares - 27592N-PR, Jhones Henrique Lima Gibin - 88424N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3422** 4000241-51.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Flavio Mateus Alves de Moraes.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3423** 4000232-89.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Alessandro do Nascimento Lopes.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3424** 0068841-23.2019.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0068841-23.2019.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adécio Correia, Andre Luiz da Silva Azevedo, Claudio Junior da Silva, Elieuto Maves, Glauber de Almeida, Guilherme Brito Cavalcanti, Jackson Felipe da Silva Santos, James Benne dos Santos Ferreira de Lima, Julio Cesar da Silva, Marcos Costa de Jesus, Paulo Ezequiel Sales do Nascimento, Vinício da Costa Assencio, Wallison Cesar da Silva.
Advogado: Ana Carolina da Silva Viotti - 81798N-PR, Anderson Luiz Moreira - 62013N-PR, Anderson Schmidt - 44213N-PR, Andréa Pereira Rosa da Silva - 44151N-PR, Auanser Silva Raimundo - 85659N-PR, Eduardo Del Conte de Araujo - 91035N-PR, Glaucius Cavalcanti Silva - 32586N-PR, Guilherme Henrique Lehn Manini - 85442N-PR, Hadriel Jonatas Felipe dos Santos - 94115N-PR, Inacio Gomes da Silva - 64055N-PR, Isabella Cristina Gobetti - 54298N-PR, João Vítor Ritter - 85658N-PR, Júlia Carolina Segala - 74494N-PR, Leonardo de Oliveira Teixeira - 85685N-PR, Luiz Cesar Pontes - 6181N-MT, Maria Carolina Gonçalves de Oliveira - 92415N-PR, Renan de Quintal - 87432N-PR, Romeo José Wiederkher Filho - 94120N-PR, Tiago Aznar Mendes - 50356N-PR, Vinicius Bonalumi Canesin - 86946N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
- Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3425** 0009266-24.2018.8.16.0013 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 5º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0009266-24.2018.8.16.0013 - Inquérito Policial.
Suscitante: Juízo de Direito do 5º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Suscitado: Juízo de Direito da 12ª Vara Criminal do Foro Central de Curitiba.
Interessado: Sandra Mara de Fatima Guimarães.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3426** 0009275-17.2019.8.16.0056 - Apelação Criminal
Comarca: Cambé.
Vara: Vara Criminal de Cambé.
Ação Originária: 0009275-17.2019.8.16.0056 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.D.B., D.A.V.C..
Advogado: Kelry Dafny Mazon - 96453N-PR, Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR, Rafael Garcia Campos - 57532N-PR, Rebeca Cristina Silva Pinto - 95232N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3427** 0005165-03.2019.8.16.0079 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Criminal de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0005165-03.2019.8.16.0079 - Inquérito Policial.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Alessandro Gonçalves Gaspar.
Advogado: Felipe Sampaio Galvão Lima - 68877N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3428** 0002969-06.2019.8.16.0097 - Apelação Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0002969-06.2019.8.16.0097 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Judite de Souza Cordeiro, Marcos de Oliveira Carvalho.
Advogado: Fabiano Alexandro de Souza - 66589N-PR.
Apelado: Ministerio Publico.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3429** 0002632-12.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Criminal de Alto Paraná.
Ação Originária: 0001511-54.2021.8.16.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: J.C.R..
Advogado: Anezio Lourenço Junior - 76343N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3430** 0000170-95.2021.8.16.0007 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.
Ação Originária: 0000170-95.2021.8.16.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.A.S..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3431** 0000291-17.2017.8.16.0120 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Fátima.
Vara: Vara Criminal de Nova Fátima.
Ação Originária: 0000291-17.2017.8.16.0120 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Sandra Aparecida da Silva, Thais Freiria Silva.
Advogado: Guilherme Junho Espiga - 45312N-PR, Pedro Adelino Bernardo Pinto - 75652N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3432** 0004143-13.2019.8.16.0174 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0004143-13.2019.8.16.0174 - Inquérito Policial.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Fabio Henrique de Valoes.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Pedro Luis Sanson Corat.
- 3433** 0000835-56.2021.8.16.0090 - Apelação Criminal
Comarca: Ibiaporã.
Vara: Vara Criminal de Ibiaporã.
Ação Originária: 0000835-56.2021.8.16.0090 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Emanuel Estevan Belarmino de Sousa.
Advogado: João Guilherme Barroso Quintino - 105371N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3434** 0002697-07.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Criminal de Mandaguari.

- Ação Originária: 0005842-40.2019.8.16.0109 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Claudio Roberto Correia.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3435** 0002700-59.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal).
Ação Originária: 0022360-22.2021.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Impetrante: R.M.J..
Advogado: Lucas Orlandini de Carvalho - 84062N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3436** 0000715-91.2013.8.16.0090 - Apelação Criminal
Comarca: Ibioporã.
Vara: Vara Criminal de Ibioporã.
Ação Originária: 0000715-91.2013.8.16.0090 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.C.M..
Advogado: Vinicius Uzai Tolentino - 85669N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3437** 0009330-78.2018.8.16.0160 - Apelação Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: 2ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0009330-78.2018.8.16.0160 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: S.M..
Advogado: Mário Francisco Barbosa - 49884N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3438** 0000919-65.2021.8.16.0055 - Apelação Criminal
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Criminal de Cambará.
Ação Originária: 0000919-65.2021.8.16.0055 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jonathan Luiz da Rocha.
Advogado: Jaqueline de Aguiar - 95767N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3439** 0001337-66.2021.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0001337-66.2021.8.16.0034 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Elvis Horacio Schnorr, Keverson Marques de Araujo.
Advogado: Alice Floriano Camargo - 57866N-PR, Thiago Camilo Cercal - 95487N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3440** 0002197-93.2021.8.16.0090 - Apelação Criminal
Comarca: Ibioporã.
Vara: Vara Criminal de Ibioporã.
Ação Originária: 0002197-93.2021.8.16.0090 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Alessandra Monteiro dos Santos, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Roberto Rodrigues Neves Filho - 98110N-PR.
Apelado: Alessandra Monteiro dos Santos, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Roberto Rodrigues Neves Filho - 98110N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3441** 0002746-48.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Criminal de Palotina.
Ação Originária: 0002941-77.2021.8.16.0126 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Henrique da Silva.
Advogado: Patricia Helena Boesing - 81923N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3442** 4000002-45.2022.8.16.0183 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Claudia Aparecida Coelho de Sousa.
Advogado: Karina de Mello - 103263N-PR, Vitor Gustavo Zanelatto de Paula - 103490N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3443** 0002733-49.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0013132-52.2019.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Vinicius Rosa de Souza.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Pedro Luis Sanson Corat.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3444** 0077257-51.2021.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranavaí.
- Ação Originária: 0009915-21.2021.8.16.0130 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Eder Alecio da Silva Neves.
Advogado: Antonio Bezerra Sobrinho - 28327N-PR.
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3445** 0071249-58.2021.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0004731-59.2014.8.16.0056 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: M.C.C..
Advogado: Anelisa Fayad Lopes - 17764N-MS.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Redistribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3446** 0008374-57.2019.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0008374-57.2019.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: David Alan de Jesus.
Advogado: Any Karoline de Moura Dressler - 92180N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3447** 0009375-77.2019.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0009375-77.2019.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Clayton Antonio França.
Advogado: Denise de Mello Silva - 95341N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3448** 0002818-35.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0005912-26.2021.8.16.0129 - Pedido de Prisão Preventiva.
Impetrante: E.C..
Advogado: Lucas Fernandes da Costa - 96359N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3449** 0002815-80.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0005912-26.2021.8.16.0129 - Pedido de Prisão Preventiva.
Impetrante: I.M..
Advogado: Lucas Fernandes da Costa - 96359N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 3450** 0002787-15.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Mallet.
Vara: Vara Criminal de Mallet.
Ação Originária: 0001327-97.2021.8.16.0106 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Jocemir Baziewicz.
Advogado: Icaro Ruschel Ribas - 74027N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3451** 0002750-85.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Formosa do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Formosa do Oeste.
Ação Originária: 0000567-26.2021.8.16.0082 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Willian de Jesus Goveia.
Advogado: Tatiana Luiza Xavier Garbini Kruger - 78899N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3452** 0003281-08.2021.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003281-08.2021.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Leandro Novais dos Santos.
Advogado: Rodolfo Venancio da Silva - 94748N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3453** 0002795-89.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0020694-32.2020.8.16.0013 - Relaxamento de Prisão.
Impetrante: Gabriel Esposito Faustino.
Advogado: Rafael Antonio Pinto Ribeiro - 102721N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3454** 0016615-45.2019.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0016615-45.2019.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Silmara Andrea Rodrigues.
Advogado: Adriana Galdino Santana - 46013N-PR, José Marcelo de Oliveira Bulgarelli - 88233N-PR.

- Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Silmara Andrea Rodrigues.
Advogado: Adriana Galdino Santana - 46013N-PR, José Marcelo de Oliveira Bulgarelli - 88233N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Pedro Luis Sanson Corat.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3455** 0002753-40.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0012242-55.2015.8.16.0030 - Execução da Pena.
Impetrante: Marco Antonio Ferreira da Silva.
Advogado: Fernando Souza do Nascimento - 52002N-SC.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3456** 0004791-57.2021.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Criminal de Ortigueira.
Ação Originária: 0004791-57.2021.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Naydson Rodrigues de Matos.
Advogado: Amanda Campanini Dutra - 100995N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3457** 0002779-38.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0002483-96.2021.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Jean Norberto Torres da Costa.
Advogado: Matheus Belido Baroni - 85684N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3458** 0002761-17.2022.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Criminal de Campo Largo.
Ação Originária: 0013067-40.2017.8.16.0026 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Celio Afonso da Silva.
Advogado: Elias Henrique da Silva Souza - 24718N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3459** 0021021-90.2015.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0021021-90.2015.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jean Carlos Lucas Correia.
Advogado: Amadeu Marques Junior - 50646N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3460** 4000043-25.2022.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Giovanne Henrique Ribeiro da Silva.
Advogado: Adriana Teodoro Shimmi - 61947N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3461** 0008010-16.2019.8.16.0044 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0008010-16.2019.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: S.P.d.S..
Advogado: Sandro Rogério Passos - 31767N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3462** 0001531-02.2020.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001531-02.2020.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tiago Natalino de Jesus.
Advogado: Caroline Jarzynski da Rosa - 65492N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3463** 0006251-77.2020.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0006251-77.2020.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: M.M.C..
Advogado: Daniel da Silva Santos - 86038N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: T.R.d.S..
Advogado: Ivo Bernardes de Almeida Fernandes de Andrade - 53546N-PR, Nayara Angélica Leonel de Almeida Grosskopf - 78401N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3464** 0010952-93.2015.8.16.0033 - Apelação Criminal
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Criminal de Pinhais.
Ação Originária: 0010952-93.2015.8.16.0033 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Julio Cesar Nicoletti.
Advogado: Murilo de Araujo França - 62629N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3465** 0002925-79.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014550-30.2016.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Pedro Henrique Galon.
Advogado: Gabriel Lopes Passarela - 78450N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3466** 0002823-85.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002823-85.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: O.d.S.d.A..
Advogado: Solange Serafim - 86775N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3467** 0003675-90.2017.8.16.0086 - Apelação Criminal
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Criminal de Guaíra.
Ação Originária: 0003675-90.2017.8.16.0086 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jonatan de Paulo Aprigio dos Anjos.
Advogado: Carlo Daniel Basto - 91405N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3468** 4000125-65.2022.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Rodrigo Gomes Prado Camargo.
Advogado: Gabriela Lopes Pinto - 344220N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3469** 4000080-13.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Wellington Juliano Engel.
Advogado: Terena Figueiredo Nery - 179151N-RJ.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3470** 0002950-92.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0032161-68.2021.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Gabriel Felipe Rodrigues Dalbello.
Advogado: Luis Gustavo Leite Madureira - 97149N-PR, Sarah Lais Pauluk - 97150N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3471** 0002043-20.2020.8.16.0055 - Apelação Criminal
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Criminal de Cambará.
Ação Originária: 0002043-20.2020.8.16.0055 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Luciene Pereira.
Advogado: Jullyane Ingrid Abdala - 52426N-PR, Nychellen Cyria Abdala - 54947N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
- 3472** 4000239-81.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Rafael Pedral Sampaio Cunha.
Advogado: Flavio Warumby Lins - 31832N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3473** 4000238-96.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Ederson Vidal.
Advogado: Guilherme Moniz Barreto de Aragao Daquer Filho - 150293N-RJ.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3474** 4000240-66.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Edson João dos Santos Júnior.
Advogado: Guilherme Moniz Barreto de Aragao Daquer Filho - 150293N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3475** 0000847-85.2019.8.16.0140 - Apelação Criminal
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0000847-85.2019.8.16.0140 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Celio Tasso.
Advogado: Junior Nikael Pereira - 96723N-PR.

Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

3476 0003441-37.1997.8.16.0013 - Remessa Necessária Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003441-37.1997.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Parte Autora: J.(d.d.d.7.V.C.d.F.C.d.C.d.R.M.d.C..
Parte Ré: M.P.d.E.d.P..
Interessado: V.M.N.S..
Advogado: Rosinea Marques Soares - 78551N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.

3477 4000072-33.2022.8.16.0031 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Romaldo Martins.
Advogado: Thatiane Barbieri Chiapetti - 13775160D-RS.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3478 0011627-14.2019.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0011627-14.2019.8.16.0034 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Paulo Felipe Machado Alves.
Advogado: Raquel Regina Bento Farah - 29194N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3479 0003080-82.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Criminal
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0001041-84.2021.8.16.0053 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Devair Belomi.
Advogado: Roberto Conegundes Pereira - 56728N-SP.
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Bela Vista do Paraíso.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3480 0003463-56.2021.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0003463-56.2021.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jhonata Kenedi Cardozo.
Advogado: Marileia Rodrigues Mungo dos Santos - 29538N-PR, Rogério dos Santos - 60706N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.
Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3481 0004074-84.2021.8.16.0117 - Apelação Criminal
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Criminal de Medianeira.
Ação Originária: 0004074-84.2021.8.16.0117 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Adir Acacio.
Advogado: Selmo Mazzurana - 59816N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.

3482 0000124-63.2020.8.16.0162 - Apelação Criminal
Comarca: Sertãoópolis.
Vara: Vara Criminal de Sertãoópolis.
Ação Originária: 0000124-63.2020.8.16.0162 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ivanilda Custodio de Oliveira.
Advogado: Eduardo Vandresen - 55757A-SC.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3483 0001347-08.2016.8.16.0060 - Apelação Criminal
Comarca: Cantagalo.
Vara: Vara Criminal de Cantagalo.
Ação Originária: 0001347-08.2016.8.16.0060 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P..
Advogado: Paula Telli Pinto de Oliveira - 65824N-PR.
Apelo: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.

3484 0016929-24.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0016929-24.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sheila Borgonovo.
Advogado: Rogério Nicolau - 48925N-PR.
Apelo: Limagrain Guerra do Brasil S/A., Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Beno Fraga Brandao - 20920N-PR, Igor Arthur Rayzel - 75656N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.

Revisor: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3485 0000923-76.2019.8.16.0054 - Apelação Criminal
Comarca: Bocaiúva do Sul.
Vara: Vara Criminal de Bocaiúva do Sul.
Ação Originária: 0000923-76.2019.8.16.0054 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudinei Lourenço Martins, Robson Cristiano de Oliveira.
Advogado: Stefanie de Campos Corrêa Shebalj - 74013N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3486 0003884-27.2013.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0003884-27.2013.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.d.S..
Advogado: Luiz Carlos Granado Chacon - 11786N-PR.
Apelo: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

3487 4000137-79.2022.8.16.0014 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Fernando Leal.
Advogado: Danilo Moura Seraphim - 30026N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3488 4000063-10.2022.8.16.0019 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Rodrigo Sato Guimarães.
Advogado: Julio Cesar Dualibe Salem Filho - 5699N-PI.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.

3489 0005333-74.2020.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0005333-74.2020.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.A.G.B..
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelo: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Pedro Luis Sanson Corat.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Dilmari Helena Kessler.

3490 0000391-84.2018.8.16.0039 - Apelação Criminal
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Criminal de Andirá.
Ação Originária: 0000391-84.2018.8.16.0039 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: L.A..
Advogado: Nádia Guaita Calixto - 51506N-PR.
Apelo: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.

3491 0003183-89.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Itati.
Vara: Vara Criminal de Itati.
Ação Originária: 0000148-30.2022.8.16.0095 - Auto de Prisão em Flagrante.
Impetrante: Anderson Moreira de Almeida Machado.
Advogado: Omar Campos da Silva Junior - 40902N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3492 0003201-13.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Itati.
Vara: Vara Criminal de Itati.
Ação Originária: 0000148-30.2022.8.16.0095 - Auto de Prisão em Flagrante.
Impetrante: Cleverson Moreira de Almeida Machado.
Advogado: Omar Campos da Silva Junior - 40902N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

3493 4000079-25.2022.8.16.0031 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Leandro Pedrosa Terres.
Advogado: Thatiane Barbieri Chiapetti - 13775160D-RS.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3494 0003177-82.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Criminal de Alto Paraná.
Ação Originária: 0001511-54.2021.8.16.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: J.C.R..
Advogado: Anezio Lourenço Junior - 76343N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

3495 0019820-15.2019.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0019820-15.2019.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alesson Fernando Rosa.
Advogado: Roberto Rodrigues Neves Filho - 98110N-PR.
Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

- 3496** 0001291-25.2017.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0001291-25.2017.8.16.0129 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ricardo Dias Vecchio.
Advogado: Thedeney Barreto de Alencar - 61192N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
Revisor: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3497** 4000244-06.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Rodrigo Foggliatto Padilha Rodrigues.
Advogado: Renan Henrique Gasparello de Andrade - 85395N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 3498** 4000005-53.2022.8.16.0133 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Renato da Silva Viana.
Advogado: Flávia Jasmine Bueno de Oliveira - 99592N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3499** 4000317-75.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Jean Carlos da Silva Correia.
Advogado: Guilherme Moniz Barreto de Aragao Daquer Filho - 150293N-RJ.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 3500** 0001153-90.2019.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0001153-90.2019.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.L.d.L.R..
Advogado: Hamidy Omar Safadi Kassmas - 44400N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Celso Jai Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler.
- 3501** 0013294-76.2021.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0013294-76.2021.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Luiz Guilherme Araujo, Pamela Vigo Torres.
Advogado: Jonathan Clemente da Silva - 79649N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

5ª Câmara Criminal

- 3502** 0001832-81.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Carlópolis.
Vara: Vara Criminal de Carlópolis.
Ação Originária: 0000057-70.2021.8.16.0063 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: J.C.S..
Advogado: Ilésio Bernadete Diogo - 51313N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3503** 0001860-49.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001875-88.2017.8.16.0098 - Execução da Pena.
Impetrante: Jorge Henrique Reginaldo.
Advogado: Gisele Gonçalves de Almeida Pereira - 73821N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3504** 0072308-81.2021.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Criminal de Campo Largo.
Ação Originária: 0009078-94.2015.8.16.0026 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Luciano Augusto Santiago.
Advogado: Letícia Lopes Jahn - 36158N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
- 3505** 4000154-95.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Maycon André da Silva.
Advogado: Thiago Magalhães Machado - 18790N-ES.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3506** 4000142-81.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Luiz Felipe de Souza da Silva.
Advogado: Henrique Camargo Cardoso - 54982N-PR.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3507** 0001926-29.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0070225-50.2021.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Acassio da Silva, Marcos Antonio Pereira da Silva.

- Advogado: Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3508** 0013286-61.2019.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0013286-61.2019.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.F..
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3509** 0001831-96.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0018376-85.2021.8.16.0031 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Marcos Vinicius Rodrigues.
Advogado: Everton de Souza Ferreira - 41839N-PR, Livia Balhestero Morgado - 43872N-PR.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
- 3510** 4000129-82.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Otavio Moreira Leite.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3511** 4000156-65.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Anderson da Silva.
Advogado: Thiago Magalhães Machado - 18790N-ES.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3512** 0002646-13.2020.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0002646-13.2020.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Adivaldo Ciriaco dos Santos.
Advogado: Cárol Silva de Castro Alves - 32513N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
- 3513** 0006567-94.2018.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0006567-94.2018.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lincoln Wallace Negoceke.
Advogado: Roberth Tonny Hellmann - 73950N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3514** 0005571-91.2021.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0005571-91.2021.8.16.0034 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: Juliana de Lima Gomes.
Advogado: Marcos Antonio Gonçalves - 53690N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3515** 4000020-58.2022.8.16.0024 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Douglas Carlos Moura Candido.
Advogado: Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3516** 0004443-18.2020.8.16.0116 - Apelação Criminal
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Criminal de Matinhos.
Ação Originária: 0004443-18.2020.8.16.0116 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gustavo da Costa Leite Filho, Marlon Cezar Nunes dos Santos Souza.
Advogado: Abdul Fatteh Hamud - 92601N-PR, Carina Rainerte Bonaldi - 103880N-PR, Caroline Amabili Andrioli - 100824N-PR, Kauane de Souza Ferreira Cardoso - 92605N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3517** 0002314-45.2016.8.16.0095 - Apelação Criminal
Comarca: Iriti.
Vara: Vara Criminal de Iriti.
Ação Originária: 0002314-45.2016.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: B.J.T.F..
Advogado: Vinicius da Rocha - 89438N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3518** 0011675-47.2017.8.16.0129 - Apelação Criminal

Comarca: Paranaguá.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
 Ação Originária: 0011675-47.2017.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Isaías Batista da Silva.
 Advogado: Michelle de Carvalho do Amarante - 39558N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
 Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.

3519 0000636-72.2021.8.16.0142 - Apelação Criminal
 Comarca: Rebouças.
 Vara: Vara Criminal de Rebouças.
 Ação Originária: 0000636-72.2021.8.16.0142 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: C.A.d.L.O., D.P..
 Advogado: Icaro Ruschel Ribas - 74027N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
 Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

3520 0000036-59.2015.8.16.0175 - Apelação Criminal
 Comarca: Uraí.
 Vara: Vara Criminal de Uraí.
 Ação Originária: 0000036-59.2015.8.16.0175 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: David Willi Hilário.
 Advogado: Flávia Maira Ranieri - 77146N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
 Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.

3521 0000315-06.2020.8.16.0196 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0000315-06.2020.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Paulo Hladczuk.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

3522 0003684-13.2019.8.16.0044 - Apelação Criminal
 Comarca: Apucarana.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Apucarana.
 Ação Originária: 0003684-13.2019.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: João Carlos de Oliveira.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
 Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

3523 0028290-74.2014.8.16.0014 - Apelação Criminal
 Comarca: Londrina.
 Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
 Ação Originária: 0028290-74.2014.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Andre Ferreira dos Santos, Carlos Augusto Alvares Beraldo, Isaac Jacinto de Barros Neto.
 Advogado: André Luiz Gonçalves Salvador - 14204N-PR, Marcelo Aparecido Camargo de Souza - 53582N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
 Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

3524 0000944-57.2011.8.16.0143 - Apelação Criminal
 Comarca: Reserva.
 Vara: Vara Criminal de Reserva.
 Ação Originária: 0000944-57.2011.8.16.0143 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Josana Martins, Terezinha Aparecida Setti Caetano.
 Advogado: Alexandre Postiglione Buhner - 25633N-PR, Arlindo Lima de Oliveira - 70395N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
 Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.

3525 4000098-82.2022.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal
 Agravante: Lisandra Mantovani da Silva.
 Advogado: Gabriela Lopes Pinto - 344220N-SP.
 Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.

3526 0001584-23.2021.8.16.0139 - Apelação Criminal
 Comarca: Prudentópolis.
 Vara: Vara Criminal de Prudentópolis.
 Ação Originária: 0001584-23.2021.8.16.0139 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Cleverson Lichi.
 Advogado: Marcelo Jorge Marquart Fontes Novo - 98695N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
 Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

3527 0003649-80.2021.8.16.0174 - Apelação Criminal
 Comarca: União da Vitória.
 Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.

Ação Originária: 0003649-80.2021.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Wellington Marcelo Romero Gonçalves.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
 Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

3528 0000828-28.2018.8.16.0039 - Apelação Criminal
 Comarca: Andirá.
 Vara: Vara Criminal de Andirá.
 Ação Originária: 0000828-28.2018.8.16.0039 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Matheus Silva de Souza.
 Advogado: Carla Nathália Simoni Madruga - 67573N-PR, Danilo Carlos da Silva - 94041N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
 Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

3529 0002704-27.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0002704-27.2021.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Ricardo Ribeiro dos Santos.
 Advogado: Valmor Antonio Padilha Filho - 36343N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.
 Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

3530 4000035-09.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
 Agravante: Luana Caroline Marques.
 Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
 Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.

3531 0002740-61.2021.8.16.0037 - Apelação Criminal
 Comarca: Campina Grande do Sul.
 Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
 Ação Originária: 0002740-61.2021.8.16.0037 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Angel Guillermo Nicolas Ortiz.
 Advogado: Aroldo José de Lima - 100596N-PR, Gabriel Alexandre Ribeiro Rocha - 102963N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
 Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

3532 0001982-62.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
 Requerente: Ademir de Souza.
 Advogado: Diego Pereira dos Santos - 80917N-PR.
 Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
 Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

3533 4000036-91.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
 Agravante: Robson Santana.
 Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
 Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Manual em 24/01/2022.
 Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Humberto Gonçalves Brito.

3534 0001734-96.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
 Requerente: Edson Lourenço da Silva.
 Requerido: Ministério Público.
 Redistribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
 Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.

3535 0003865-08.2021.8.16.0088 - Apelação Criminal
 Comarca: Guaratuba.
 Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
 Ação Originária: 0003865-08.2021.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Marcos Roberto Ribeiro.
 Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
 Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
 Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.

3536 0002281-39.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Maringá.
 Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal).
 Ação Originária: 0009251-04.2021.8.16.0190 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal.
 Impetrante: M.L.d.M..
 Advogado: Willian Francis de Oliveira - 35672N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.
 Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

3537 0002159-26.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
 Comarca: Toledo.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Toledo.
 Ação Originária: 0000713-60.2022.8.16.0170 - Inquérito Policial.
 Impetrante: Rodrigo Cesar Rodrigues.
 Advogado: Vilson Dreher - 17572N-PR.
 Distribuição Automática em 25/01/2022.

- Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3538** 0000370-41.2021.8.16.0189 - Apelação Criminal
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Criminal de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0000370-41.2021.8.16.0189 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jhon Helder Elias.
Advogado: Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3539** 0005840-36.2021.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0005840-36.2021.8.16.0130 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Valdir Aparecido Ferreira da Costa.
Advogado: Antonio Bezerra Sobrinho - 28327N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3540** 0022284-44.2020.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0022284-44.2020.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Diogo Lourenço de Lima.
Advogado: Omar Campos da Silva Junior - 40902N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3541** 0004402-72.2021.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0004402-72.2021.8.16.0130 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Pericles Moreno.
Advogado: Magno Eugênio Marcelo Benomino da Silva - 30718N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3542** 0000358-06.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000358-06.2021.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Luiz Miguel Mascaro dos Santos.
Advogado: Christian Robert Thiel Gura - 49177N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3543** 0004536-02.2021.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0004536-02.2021.8.16.0130 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jean Patrick Alves Pereira.
Advogado: Fabiola Maria da Silva - 91105N-PR, Tiago Tanaka de Rezende - 92464N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3544** 0003008-07.2019.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0003008-07.2019.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valtair Vaz de Campos.
Advogado: Felipe de Oliveira - 98780N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3545** 4000047-23.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Rubia Milena Olandini.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3546** 4000039-46.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: João Paulo de Paula Lima.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3547** 4000055-97.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Lauana Eugenio de Oliveira Chagas.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
- Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3548** 4000059-37.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Gilmar Corso.
Advogado: Antonio César Portela - 70618N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3549** 0016822-62.2014.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0016822-62.2014.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Roberto Passos.
Advogado: Christian Eising Oenning - 41509N-SC, Rodrigo Oenning - 24684N-SC.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3550** 4000057-67.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Fabio de Souza Rosa.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3551** 0007102-21.2019.8.16.0088 - Apelação Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0007102-21.2019.8.16.0088 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Caio Giuliano de Andrade Aranha.
Advogado: Renie Belem Prado - 102624N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3552** 0017201-20.2016.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0017201-20.2016.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulinho da Silva Santos.
Advogado: Rodrigo Berlez - 64002N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3553** 4000062-89.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Cezar Thiago Garcete.
Advogado: Adriani Kozideloski - 66833N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3554** 4000064-59.2022.8.16.0030 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Bruna Keslen Santos de Souza.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3555** 0021152-25.2020.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0021152-25.2020.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Maicon Santos Fernandes da Silva.
Advogado: Marcos Felipe dos Santos Urbano - 97619N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3556** 0000718-46.2017.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0000718-46.2017.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eder Daniel Deceni.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3557** 0002094-52.2013.8.16.0095 - Apelação Criminal
Comarca: Irati.
Vara: Vara Criminal de Irati.
Ação Originária: 0002094-52.2013.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Caio Roberto Alves, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Pamela Bueno - 84536N-PR.
Apelado: Caio Roberto Alves, Ministério Público do Estado do Paraná, Patricia Aparecida da Silva.
Advogado: Pamela Bueno - 84536N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.

- 3558** 4000065-44.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Pedro Filipi Bezerra.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3559** 0002296-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Charles Henrique Ribeiro.
Advogado: Helio Camilo de Almeida - 12595N-PR.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3560** 4000053-30.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Graciele Swiderski.
Advogado: Adriana Aparecida da Silva - 30707N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3561** 0000497-09.2014.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0000497-09.2014.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andressa Pereira Bernardo.
Advogado: Adalto Caldas de Melo - 94893N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3562** 0004065-49.2020.8.16.0088 - Apelação Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0004065-49.2020.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Raquel Teixeira.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3563** 0000204-85.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000204-85.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Josué Roberto dos Santos.
Advogado: Dagoberto Azevedo Bueno Filho - 16239N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3564** 0000703-89.2019.8.16.0115 - Apelação Criminal
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0000703-89.2019.8.16.0115 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Mateus Gonçalves.
Advogado: Leandro Edilson Chibiaqui - 65111N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3565** 0008447-08.2017.8.16.0083 - Apelação Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0008447-08.2017.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Guilherme Rohling, Ronaldo Henrique Oliveira dos Santos.
Advogado: Clovis Cardoso - 24656N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3566** 0010621-27.2013.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0010621-27.2013.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: André Luiz Boita de Barros, Ronaldo Luiz Ferreira.
Advogado: Alisson Fernando Rentz - 68221N-PR, Bruna Bonin Ramilo Ferraz - 77186N-PR, Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3567** 0002448-56.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0000902-06.2022.8.16.0019 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Anderson Ribeiro da Silva, Ruan Gabriel da Silva.
Advogado: Adyr Tacla Filho - 18688N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3568** 4000068-96.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Thiago Cerdan Ruiz.
- Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3569** 4000070-66.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Cleiton Furtado Gonçalves da Motta.
Advogado: Cleverson Leandro Ortega - 43249N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3570** 4000139-29.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Alison Henrique Alves.
Advogado: Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3571** 0002479-76.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0000196-29.2022.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Fabricio Antonio Vian.
Advogado: Marcelo Petrucci Jacomossi - 99174N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3572** 0002486-68.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Toledo.
Ação Originária: 0000713-60.2022.8.16.0170 - Inquérito Policial.
Impetrante: Rodrigo Cesar Rodrigues.
Advogado: Mauro Veloso Junior - 42930N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3573** 0002475-39.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000247-85.2022.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Thiago Rosa de Oliveira.
Advogado: Marcia Regina de Souza Azevedo - 86686N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3574** 0002458-03.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0000891-74.2022.8.16.0019 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Anderson Ribeiro da Silva, Ruan Gabriel da Silva.
Advogado: Adyr Tacla Filho - 18688N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3575** 0002498-82.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0001470-37.2022.8.16.0014 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Leilson Pereira da Silva.
Advogado: Isabela Dakkach de Almeida Barros - 48222N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3576** 0013110-20.2021.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0013110-20.2021.8.16.0031 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Carlos Eduardo Ribeiro dos Anjos, David Patrick Pacheco, Kaue Rodrigues Ribeiro.
Advogado: Jaime Javorski - 19839N-PR, Romeu Felchak - 13157N-PR, Thiciane Zentil Izidoro - 106252N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3577** 0002552-48.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Irati.
Vara: Vara Criminal de Irati.
Ação Originária: 0000444-14.2006.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Cristina de Fatima Miranda.
Advogado: Marcelo Gutervil - 29292N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3578** 0002567-17.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Criminal de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0000739-15.2018.8.16.0165 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: W.S..
Advogado: Pedro Octávio Gomes de Oliveira - 45563N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

- Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3579** 0021336-17.2021.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021336-17.2021.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Vagner Coutinho Antunes.
Advogado: Aline Neves Bernardes - 71614N-PR, Cleverson Lins - 107555N-PR.
Apelado: Kevyn Watson da Rosa Carvalho, Ministério Público do Estado do Paraná, Vagner Coutinho Antunes.
Advogado: Aline Neves Bernardes - 71614N-PR, Cleverson Lins - 107555N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3580** 0025002-19.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0025002-19.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Eduardo Luiz de Oliveira.
Advogado: Luiz Antonio Serenato - 16319N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3581** 0048271-69.2017.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0048271-69.2017.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Emerson Florão Lemes.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3582** 0005042-71.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0005042-71.2021.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jose Paulo Oliveira Correia.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3583** 0002579-31.2022.8.16.0000 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Luiz Eduardo Araujo de Almeida.
Advogado: Anna Carolina Carneiro Leão Duarte - 334996N-SP.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3584** 0002578-46.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Criminal de Iporã.
Ação Originária: 0000628-16.2019.8.16.0094 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Paula Jaqueline Alves Baptista.
Advogado: Manoel Messias Meira Pereira - 18936N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3585** 0000716-68.2019.8.16.0057 - Apelação Criminal
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Criminal de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000716-68.2019.8.16.0057 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.d.S.G..
Advogado: Edison Bueno - 24788N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3586** 0002457-73.2009.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0002457-73.2009.8.16.0129 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Allan Moriel Oliveira dos Santos, Giovane de Oliveira Lopes, Ronimarques Rodrigues da Costa.
Advogado: Charliena Vieira Junkes - 90197N-PR, Manoel Zeferino de Magalhães Neto - 14971B-MS, Mirian Regina Lopes Carvalho Kulek - 38459N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3587** 4000118-73.2022.8.16.0014 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Claudécir Nunes de Miranda.
Advogado: Thais Karolina de Lima Costa - 85956N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3588** 4000034-77.2022.8.16.0077 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Edvaldo da Silva.
- Advogado: Ronaldo Camilo - 26216N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3589** 0003611-42.2020.8.16.0097 - Apelação Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0003611-42.2020.8.16.0097 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Camila Ferreira de Souza, Emygdio Pereira Neto, Maicon Douglas Vasque.
Advogado: Caio Eduardo Lino Percival - 106288N-PR, Charles Antonio Vicente dos Santos - 102305N-PR, José Augusto Zanoni de Andrade - 41895N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3590** 0004786-62.2019.8.16.0079 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Criminal de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0004786-62.2019.8.16.0079 - Inquérito Policial.
Recorrente: M.P.d.E.d.P..
Recorrido: C.d.M..
Advogado: Ezequiel Fernandes - 54438N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3591** 0002639-04.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0000442-06.2022.8.16.0088 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Adriano Alves Ferreira.
Advogado: Jonathan Moreira dos Santos - 28144N-SC, Piero Leandro Gamper Madalozzo - 65132N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3592** 0028609-79.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0028609-79.2018.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.C.W..
Advogado: Glauco Salvati Pinto - 26539N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3593** 0001411-71.2021.8.16.0115 - Apelação Criminal
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0001411-71.2021.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcos Pais da Costa.
Advogado: Eduardo Rodrigues Pereira - 102751N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3594** 0002828-35.2021.8.16.0123 - Apelação Criminal
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Criminal de Palmas.
Ação Originária: 0002828-35.2021.8.16.0123 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Joelcio dos Santos Maia.
Advogado: Leonardo Sacomori Barros Ferreira - 91505N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3595** 4000044-10.2022.8.16.0017 - Agravado de Execução Penal
Agravante: Cleiton Maicon Ambrozio dos Santos.
Advogado: Caroline Nogueira Teixeira de Menezes - 153584N-MG.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3596** 0008756-89.2013.8.16.0173 - Apelação Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0008756-89.2013.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andréia Calista de Carvalho.
Advogado: Larissa Dellai Tanoue - 94172N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3597** 0002690-15.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Criminal de Goioerê.
Ação Originária: 0000182-38.2022.8.16.0084 - Inquérito Policial.
Impetrante: Bruna Barbosa Furtoso.
Advogado: Jose Fernando Tonelli - 71864N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3598** 0003238-32.2020.8.16.0090 - Apelação Criminal
Comarca: Ibioporã.
Vara: Vara Criminal de Ibioporã.
Ação Originária: 0003238-32.2020.8.16.0090 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.

- Apelante: Jonathan Lourenço da Silva.
Advogado: Juarez Barbosa Cardoso da Silva - 77919N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3599** 0002802-12.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002802-12.2021.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ramon Alves Soares.
Advogado: Cristina Furuta de Moraes Tontini - 75158N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3600** 0001229-63.2021.8.16.0090 - Apelação Criminal
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Criminal de Iporã.
Ação Originária: 0001229-63.2021.8.16.0090 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Carlos Henrique Garcia da Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sérgio Mecchi - 21887N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Yago Felipe Garcia da Silva.
Advogado: Valéria Maria Guerra - 54758N-PR.
Distribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3601** 0002747-33.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0000973-69.2022.8.16.0031 - Inquérito Policial.
Impetrante: Adrieli Larissa Batista.
Advogado: Marcus Lucas de Paula Kramer - 100630N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3602** 0002749-03.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: 1ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0000095-48.2022.8.16.0160 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Wellington Rafael.
Advogado: Elizandra Malane Panosso - 69523N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3603** 4000075-88.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Adriano Guimarães Andrade.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3604** 4000076-73.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Agnaldo Alano de Souza Junior.
Advogado: Terena Figueiredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3605** 0002785-45.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0000282-49.2022.8.16.0130 - Inquérito Policial.
Impetrante: Gabriel Enrico de Almeida dos Santos.
Advogado: Magno Eugênio Marcelo Benomino da Silva - 30718N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3606** 0002713-58.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara Criminal de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000476-94.2020.8.16.0073 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Fernando Felix Pereira.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3607** 0002751-70.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000238-26.2022.8.16.0196 - Inquérito Policial.
Impetrante: Jefferson Florentino dos Santos.
Advogado: Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3608** 0002741-26.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0001319-70.2020.8.16.0037 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: B.P.d.S.
Advogado: Felipe Arthur Maciel França - 39281N-SC.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3609** 0002743-93.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Guarapuava.
- Vara: 3ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0000484-32.2022.8.16.0031 - Exceção de Coisa Julgada.
Impetrante: Bruno Luis Vargas da Costa.
Advogado: Ilio de Paula Teixeira - 101311N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3610** 0003084-53.2021.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003084-53.2021.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo César Romanini.
Advogado: Diego Scandolo de Mello - 96218N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3611** 0002784-60.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0025852-34.2021.8.16.0013 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: Thiago Guimarães.
Advogado: Valter Luiz de Almeida Junior - 50624N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3612** 0025127-13.2019.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0025127-13.2019.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gilberto Parada Granado.
Advogado: Fábio César Martins - 91558N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Wagner Roberto Maziero.
Advogado: Davi Misko da Silva Rosa - 93063N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3613** 4000079-28.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Rodrigo Braga.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3614** 0002740-41.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Impetrante: Fernanda Farinhaki Vieira.
Advogado: Henrique Camargo Cardoso - 54982N-PR.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3615** 0014333-59.2021.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0014333-59.2021.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eder Gomes Neves.
Advogado: Nelci Aparecida Mungo - 10182N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3616** 0004221-36.2021.8.16.0077 - Apelação Criminal
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Criminal de Peabiru.
Ação Originária: 0004221-36.2021.8.16.0077 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adrian Lourenço Santos, Clayton Ribeiro Correia.
Advogado: Elso de Sousa Novais - 32849N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3617** 0050473-34.2017.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0050473-34.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Michael Moretti Silva.
Advogado: Fábio Amorese Rotunno - 44309N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3618** 0002655-52.2015.8.16.0048 - Apelação Criminal
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Criminal de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0002655-52.2015.8.16.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Thiago de Souza Jakobowski.
Advogado: Marcelo Steilein Lopes - 86954N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Valdinei Ribeiro Paulino.
Advogado: Omar Gnach - 42934N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.

- Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3619** 0001493-76.2005.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0001493-76.2005.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sandro Souza da Silva.
Advogado: Otávio Takao Fujimoto - 47171N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3620** 0023791-71.2019.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0023791-71.2019.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Luiz Silva do Nascimento.
Advogado: Elizabeth Nadalim - 11863N-PR, Luciana do Carmo Neves - 16437N-PR, Marcia Teshima - 12202N-PR, Márcio Barbosa Zerner - 15582N-PR, Rossana Helena Karatzios - 13894N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3621** 0004059-72.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004059-72.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gabriel Nascimento da Silva.
Advogado: Rodrigo Rangel de Miranda - 80235N-PR, Samuel Rangel de Miranda - 50648N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3622** 0002849-55.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Gilmar Lopes de Oliveira.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3623** 0012835-64.2017.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0012835-64.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jonas Moraes dos Santos.
Advogado: Vagner do Nascimento Lima - 92043N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3624** 0001772-75.2019.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0001772-75.2019.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Edison Padovan.
Advogado: Cynthia Martins Zago Camolês Kubota - 84036N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3625** 0075368-54.2020.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0075368-54.2020.8.16.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Leticia Ferreira Kozama.
Advogado: Tiago Costa dos Santos - 74760N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3626** 0003727-79.2019.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003727-79.2019.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Wilson Aparecido do Carmo.
Advogado: Amanda Fulan da Anunciação - 77194N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3627** 4000067-14.2022.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Luiz Alberto Benitez Alvarenga.
Advogado: Terena Figueredo Nery - 179151N-RJ.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3628** 4000045-92.2022.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Claudemir Silva de Souza.
Advogado: Leonardo de Aguiar Silveira - 309338N-SP.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
- Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3629** 0002865-09.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0005772-51.2021.8.16.0077 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Jose Carlos Luz.
Advogado: Arildo Avanzo da Silva - 69797N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3630** 0002218-35.2021.8.16.0069 - Apelação Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0002218-35.2021.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Karina Vidotto Fabricio, Paulo Maciel Alves.
Advogado: Douglas de Oliveira Rogério - 84188N-PR, Léo Lopes da Fonseca - 92321N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3631** 0002889-37.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Ribeirão Claro.
Vara: Vara Criminal de Ribeirão Claro.
Ação Originária: 0000048-25.2022.8.16.0144 - Relaxamento de Prisão.
Impetrante: V.M.V.J..
Advogado: Raphael Dias Sampaio - 24315N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3632** 0002892-89.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004294-39.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Gilcimar Correia dos Santos.
Advogado: Roberto Rodrigues Neves Filho - 98110N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3633** 4000263-12.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Marlon Alves Lopes.
Advogado: Thiago Magalhães Machado - 18790N-ES.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3634** 0002316-27.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002316-27.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Daniel Velez Marin, Stefania Ynneth Hurtado Martinez.
Advogado: Carlos Alberto Santos Gomes - 406650N-SP, João Lucas Pawluzyk Rios - 99493N-PR, Ryan Antunes de Sá - 90274N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3635** 0002853-31.2018.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0002853-31.2018.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson Pereira Maldonado.
Advogado: Ester Personi Tinonin - 95747N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3636** 4000076-70.2022.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Flavia Luana Bueno.
Advogado: Diego Pereira dos Santos - 80917N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3637** 4000074-03.2022.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Amilton Muzolon.
Advogado: Thatiane Barbieri Chiapetti - 13775160D-RS.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3638** 4000122-13.2022.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Devaldo de Almeida Nascimento.
Advogado: Guilherme Lucas de Almeida - 91785N-PR, Ronaldo Perez de Araújo Júnior - 93502N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3639** 0002846-03.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Criminal de Rio Negro.
Ação Originária: 0002102-94.2018.8.16.0146 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: M.R.S..
Advogado: Kely Cristina Dulskis Bueno - 26680N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3640** 0002920-57.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019332-56.2011.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Edimar Aparecido da Rocha.
Advogado: João Paulo de Mello - 55525N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Márcio José Tokars.
- 3641** 0002926-64.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0005940-57.2013.8.16.0037 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: J.C.d.S.F..
Advogado: Samuel Camargo Falavinha - 65874N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3642** 0002953-47.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.
Ação Originária: 0000560-75.2015.8.16.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: E.B.N..
Advogado: Ricardo Baldan Sociedade Individual de Advocacia (registrado(a) Civilmente Como Ricardo Baldan) - 64711N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3643** 0002761-45.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002761-45.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anderson Campos Ribeiro.
Advogado: Moisés Anastácio dos Santos Horstmann - 83976N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3644** 0000937-35.2021.8.16.0072 - Apelação Criminal
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Criminal de Colorado.
Ação Originária: 0000937-35.2021.8.16.0072 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Paula Cristina Monteiro.
Advogado: Anderson Lois Gulmini Taques - 48550N-PR, Gisele Veridiana Moreira Ribas - 98913N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 3645** 0000759-77.2019.8.16.0033 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0000759-77.2019.8.16.0033 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Clarice Maranne Cardoso.
Advogado: Ana Paula Weiss Hertz - 81497N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3646** 0002167-37.2018.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0002167-37.2018.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rosemildo Antonio de Lima.
Advogado: Dayse de Oliveira - 64652N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Márcio José Tokars.
- 3647** 0003033-11.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Pirai do Sul.
Vara: Vara Criminal de Pirai do Sul.
Ação Originária: 0001315-93.2021.8.16.0135 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Danilo Gabriel Pinto da Silva.
Advogado: Lafaet Mariano Junior - 93124N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3648** 0003076-45.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0000407-14.2022.8.16.0131 - Inquérito Policial.
Impetrante: Rafael Verza.
Advogado: Rafael Deniz de Amorim - 81772N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.

- Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3649** 0000428-04.2017.8.16.0086 - Apelação Criminal
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Criminal de Guaíra.
Ação Originária: 0000428-04.2017.8.16.0086 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Wilson Soares.
Advogado: Mariana Meira de Jesus - 94371N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3650** 0007454-87.2020.8.16.0170 - Apelação Criminal
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Toledo.
Ação Originária: 0007454-87.2020.8.16.0170 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: Geraldo de Oliveira.
Advogado: Leandro Marcondes da Silva - 47999N-PR, Philipi de Oliveira - 90648N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3651** 0003336-53.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003336-53.2021.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Luan Alison Freitas Coelho.
Advogado: Ana Carla da Costa - 96748N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3652** 0015966-84.2017.8.16.0034/1 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0015966-84.2017.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anderson Barbosa, Everton Barbosa.
Advogado: Everlin Stoco - 67754N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3653** 0003050-47.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Criminal de Rolândia.
Ação Originária: 0010206-06.2017.8.16.0148 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Carlos Eduardo da Silva Viana.
Advogado: Mauro Valdevino da Silva - 88410N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3654** 0003256-60.2019.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003256-60.2019.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dalto Luiz Lopes.
Advogado: Leticia Viviane Picao - 68956N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3655** 0001245-55.2017.8.16.0058 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001245-55.2017.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Jeferson Francklin.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3656** 4000080-10.2022.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Thiago Schueroff Patricio.
Advogado: Thatiane Barbieri Chiapetti - 13775160D-RS.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3657** 0003834-69.2018.8.16.0192 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Criminal de Nova Aurora.
Ação Originária: 0003834-69.2018.8.16.0192 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: I.B.d.S., M.P.d.E.d.P..
Advogado: José Luis Benedetti - 54088N-PR.
Apelado: I.B.d.S., M.P.d.E.d.P..
Advogado: José Luis Benedetti - 54088N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

- Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3658** 4000078-40.2022.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Rosivaldo Gonçalves.
Advogado: Thatiane Barbieri Chiapetti - 13775160D-RS.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3659** 0000023-53.2019.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000023-53.2019.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: José Aparecido do Nascimento.
Advogado: Alan Alves - 92201N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 3660** 0000002-94.2021.8.16.0039 - Apelação Criminal
Comarca: Andará.
Vara: Vara Criminal de Andará.
Ação Originária: 0000002-94.2021.8.16.0039 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Adriano Jose Gomes de Oliveira.
Advogado: Mariana Cristina Cardoso - 55426N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3661** 0006646-69.2020.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0006646-69.2020.8.16.0045 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Daiane Priscila Marques, Gabriel Cabral do Nascimento, Leandro Aparecido Borges, Ministério Público do Estado do Paraná, Monaliza Aparecida da Silva.
Advogado: Lorena Caroline Niero - 74660N-PR, Mirian Galiciani - 64615N-PR.
Apelado: Daiane Priscila Marques, Leandro Aparecido Borges, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Mirian Galiciani - 64615N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3662** 0000882-81.2021.8.16.0170 - Apelação Criminal
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Toledo.
Ação Originária: 0000882-81.2021.8.16.0170 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Rudinei Nunes.
Advogado: Edson José Perlin - 58611N-PR, Lucas Augusto da Rosa - 96276N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3663** 4000036-47.2022.8.16.0077 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Kelvin Benedito Alves Generoso.
Advogado: Cristiane Baron Beraldo Scorsin - 64642N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3664** 0001172-08.2020.8.16.0146 - Apelação Criminal
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Criminal de Rio Negro.
Ação Originária: 0001172-08.2020.8.16.0146 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jefferson Soares Fragoso.
Advogado: Maria Tereza Ruthes Pscheidt - 66687N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3665** 4000318-60.2022.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal
Agravante: Diego Henrique Martinez.
Advogado: Sandra Regina Rangel Silveira - 13161N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3666** 0002990-56.2018.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002990-56.2018.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Jefferson Antunes da Rosa Tozo.
Advogado: Maurício Faria Junior - 366259118D-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3667** 0012011-57.2021.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0012011-57.2021.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Allyson Rodrigues da Silva.
Advogado: Lucas Arthur Bartz Cruz - 104286N-PR.

- Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3668** 0005183-92.2020.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0005183-92.2020.8.16.0045 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Gabriel Cabral do Nascimento, Leandro Alves de Lima, Ministério Público do Estado do Paraná, Victor Juliani Silva.
Advogado: Ivoney Masi - 47788N-PR, Júlia Carolina Segala - 74494N-PR, Mirian Galiciani - 64615N-PR, Tiago Aznar Mendes - 50356N-PR.
Apelado: Gabriel Cabral do Nascimento, Leandro Alves de Lima, Luis Guilherme de Souza de Araujo, Ministério Público do Estado do Paraná, Victor Juliani Silva.
Advogado: Ivoney Masi - 47788N-PR, Júlia Carolina Segala - 74494N-PR, Kawane Vendrametto - 96272N-PR, Mirian Galiciani - 64615N-PR, Tiago Aznar Mendes - 50356N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3669** 0001363-79.2020.8.16.0105 - Apelação Criminal
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Criminal de Loanda.
Ação Originária: 0001363-79.2020.8.16.0105 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gilberto Gonçalves de Lima.
Advogado: Gabriel Camilo do Prado - 90950N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3670** 0003204-65.2022.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003179-18.2019.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Pedro de Camargo, Pedro de Camargo Junior.
Advogado: July Anne Bueno Bonato - 85134N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3671** 0006351-19.2021.8.16.0038 - Apelação Criminal
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Criminal de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0006351-19.2021.8.16.0038 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Clara Helena Cavalheiro, Everson Cavalheiro Pergonsi.
Advogado: Omar Campos da Silva Junior - 40902N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
Revisor: Desembargador Coimbra de Moura.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3672** 0003866-57.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003866-57.2021.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oesler dos Santos Souza.
Advogado: Diogenes Gamaliel Ferreira - 100668N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3673** 0003235-85.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001768-39.2020.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: P.V.S..
Advogado: Fabio Andre Malko - 98783N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Evandro Portugal.
- 3674** 0003265-23.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0000228-85.2022.8.16.0097 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Impetrante: João Vitor Moreira Emerenciano Mendonça.
Advogado: Paulo César Bueno Junior - 75069N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Márcio José Tokars.
- 3675** 0003316-34.2022.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Criminal de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0000187-09.2022.8.16.0101 - Inquérito Policial.
Impetrante: Juliano Martins.
Advogado: Laercio Rodrigues - 82629N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

Órgão Especial

- 3676** 0000808-18.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Maria Cristina de Araujo Florentino.
Advogado: Adalberto Grein - 46897N-PR.
Impetrado: Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro Vice-presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Diretora-superintendente do Instituto de Previdência de Piraquara - Piraquaraprev.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 3677** 0000831-61.2022.8.16.0000 - Habeas Data Cível
Impetrante: Savio Araujo de Lemos Silva.
Advogado: Savio Araujo de Lemos Silva - 61361N-PR.
Impetrado: Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Paraná.
Redistribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3678** 0001386-78.2022.8.16.0000 - Direta de Inconstitucionalidade
Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná.
Polo Passivo: Camara Municipal de Pontal do Parana, Município de Pontal do Paraná/pr.
Advogado: Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR.
Interessado: Procurador-geral do Estado do Paraná.
Advogado: Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Redistribuição Manual em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 3679** 0002041-50.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Ivanise Pinto Nogueira Zanlorenzi.
Advogado: Flavio Pansieri - 31150N-PR, Otávio Augusto Baptista da Luz - 86785N-PR, Vania de Aguiar - 36400N-PR.
Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Paraná.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargadora Sonia Regina de Castro.
- 3680** 0002129-88.2022.8.16.0000 - Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Cível de Antonina.
Ação Originária: 0001458-43.2016.8.16.0043 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Arguinte: 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: Carlos Augusto Machado, Interbulk S/a, Ministério Público da Comarca de Antonina.
Advogado: Adriano Dutra Emerick - 45133N-PR, Liguará Espírito Santo Neto - 33106N-PR, Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 3269N-PR.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 3681** 0076574-14.2021.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000287-81.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Reclamante: Altair Agostinho Piloto, Amelia Erichsen de Sottomaior, Anna Wyskowski, Antonio Igerski, Aorea Vida Cassi, Débora Cristina Bassetti, Edeltraut Ribeiro Gonçalves, Edilberto Polidoro, Elzio Rodrigues dos Santos, Geraldo Batista Ferreira, Glacy Jaworski, Henry Mayrhofer, Iracema Fernandes Botelho, Ivo Figueiredo, Izane de Fátima Krull Rolim, Jacy Correia Fernandes, Janir de Lima, José Gomes de Souza, Julio Bueno, Juvelina Gutierrez de Oliveira, Leonor Borba Bello, Leonyr Faria, Lidia Plucheg, Luiz Kowalski, Maria de Simas, Mariano Domingos de Souza, Olga Nahir Noce, Oscar Antonio Klos, Sergio Gomes de Oliveira, Suely Dias de Oliveira, Tarcilio Honorário, Wanda Halka Rodrigues, Yoshiko Saito Kuniyoshi.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Reclamado: Desembargador Relator Integrante da 7ª Camara Cível do Tribunal de Justicia do Estado do Parana.
Interessado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR, Roseris Blum - 34437N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 3682** 0002598-37.2022.8.16.0000 - Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Paraná.
Polo Passivo: Berenice Ferreira Silveira Nassar.
Interessado: Alcemir da Silva Moraes.
Advogado: Alcemir da Silva Moraes - 61810N-PR.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 3683** 0002807-06.2022.8.16.0000 - Direta de Inconstitucionalidade
Autor: Município de Braganey/pr.
Advogado: Silvio Retka - 57292N-PR.
Polo Passivo: Camara Municipal de Braganey.
Interessado: Procurador-geral do Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 3684** 5000114-08.2015.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Viviane Maria Garcia Paes Martini.
Advogado: Cassio Djalma Silva Chiappin - 41177N-PR.
Impetrado: 2º Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
- 3685** 5001189-48.2016.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Alberto Inacio da Silva.
Advogado: Marco Aurélio Krefeta - 16051N-PR.
Impetrado: Governador do Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Redistribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 3686** 0002930-04.2022.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Daiane Machado Avila Christakis.
Advogado: Murilo Varasquim - 41918N-PR.
Impetrado: Corregedor-geral da Justiça do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 27/01/2022.

Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
Relator Convocado: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

- 3687** 0003144-92.2022.8.16.0000 - Suspensão de Liminar
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel.
Ação Originária: 0001678-97.2022.8.16.0021 - Petição Infância e Juventude Cível.
Polo Ativo: M.d.C..
Advogado: Claudio Jose Abreu de Figueiredo - 20419N-PR.
Interessado: G.H.S.d.S.V..
Advogado: Débora Jurkévicz da Silva - 82965N-PR, Samara Passian da Silva Oliveira - 97000N-PR.
Distribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.
- 3688** 0024859-66.2021.8.16.0182 - Queixa Crime
Polo Ativo: Clovis Arns da Cunha.
Advogado: Daniel Leon Bialski - 125000N-SP, Victor Augusto Bialski - 442238N-SP.
Polo Passivo: Ricardo Arruda Nunes.
Advogado: Aline Fernanda Pereira - 40639N-PR, Gustavo Swain Kfourir - 35197N-PR.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.

1ª Seção Cível

- 3689** 0000895-69.2017.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0000895-69.2017.8.16.0025 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Lpp III Empreendimentos e Participações S.a..
Advogado: Alex Costa Pereira - 182585N-SP, Juliano DI Pietro - 183410N-SP, Sabrina da Costa Pereira - 46734N-PR.
Apelado: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Redistribuição Manual em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros.

2ª Seção Cível

- 3690** 0002234-65.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000916-14.2015.8.16.0058 - Cumprimento de sentença.
Autor: Jose Claudio Pol.
Advogado: Murilo de Abreu Santos - 84822N-PR.
Réu: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.
- 3691** 0002370-62.2022.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002489-07.2018.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Reclamante: Cleonir Galvan.
Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
Reclamado: 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 3692** 0002662-47.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0008367-68.2009.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Estado do Paraná.
Advogado: Ramon Ouais Santos - 61948N-PR.
Réu: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.
- 3693** 0002845-18.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0003481-85.2018.8.16.0044 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: D. de Almeida Casarin - Clínica e Optometria.
Advogado: Carla Horst - 72033N-PR.
Réu: Município de Apucarana/pr, Secretário de Saúde - Divisao de Vigilancia Sanitaria do Município de Apucarana - Pr.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Cecilio Luz Junior - 23584N-PR, Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 3694** 0003057-39.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0008367-68.2009.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Estado do Paraná.
Advogado: Ramon Ouais Santos - 61948N-PR.
Réu: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Por Prevenção em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcelo Wallbach Silva.
- 3695** 0003129-26.2022.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Carlópolis.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Carlópolis.
Ação Originária: 0001334-92.2019.8.16.0063 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Reclamante: Município de Carlópolis/pr.
Advogado: José Alfredo da Silva - 88785N-PR.
Reclamado: 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: Vilmara de Souza Pedroso.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Franco Ferreira da Costa Neto.

3ª Seção Cível

- 3696** 0077170-95.2021.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0010516-61.2014.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Reclamante: Anibal da Silva Cordeiro, Domingas Silva dos Santos.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Reclamado: Desembargador Relator da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.
- 3697** 0076574-14.2021.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000287-81.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Reclamante: Altair Agostinho Piloto, Amelia Erichsen de Sottomaior, Anna Wyskowski, Antonio Igerski, Aorea Vida Cassi, Débora Cristina Bassetti, Edeltraut Ribeiro Gonçalves, Edilberto Polidoro, Elzio Rodrigues dos Santos, Geraldo Batista Ferreira, Glacy Jaworski, Henry Mayrhofer, Iracema Fernandes Botelho, Ivo Figueiredo, Izane de Fátima Krull Rolim, Jacy Correia Fernandes, Janir de Lima, José Gomes de Souza, Julio Bueno, Juvelina Gutierrez de Oliveira, Leonor Borba Bello, Leonyr Faria, Lidia Plucheg, Luiz Kowalski, Maria de Simas, Mariano Domingos de Souza, Olga Nahir Noce, Oscar Antonio Klos, Sergio Gomes de Oliveira, Suely Dias de Oliveira, Tarcilio Honorário, Wanda Halka Rodrigues, Yoshiko Saito Kuniyoshi.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Reclamado: Desembargador Relator Integrante da 7ª Camara Cível do Tribunal de Justica do Estado do Parana.
Interessado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR, Roseris Blum - 34437N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 3698** 0002801-96.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0018712-19.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Ricardo de Paula Batista.
Advogado: Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Distribuição Automática em 27/01/2022.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Horácio Ribas Teixeira.
- 3699** 0003139-70.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavaí.
Ação Originária: 0012390-52.2018.8.16.0130 - Ação Civil Pública Infância e Juventude.
Autor: Carlos Henrique Rossato Gomes, Município de Paranavaí/pr.
Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR, Gilson Jose dos Santos - 31128N-PR.
Réu: Ministério Público do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.
- 3700** 0077068-73.2021.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0002373-25.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Reclamante: Espedita Fernandes de Souza.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Reclamado: Desembargador da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR.
Redistribuição Manual em 28/01/2022.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 3701** 0076755-15.2021.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0001855-24.2012.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Reclamante: Silvio Haluche.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Reclamado: Desembargador Relator da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Karina Locks Passos - 31651N-PR.
Redistribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

4ª Seção Cível

- 3702** 0063842-98.2021.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0003670-15.2016.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Reclamante: Helio Rodrigues Teixeira.
Advogado: Clayton Eduardo Gomes - 47546N-PR.
Reclamado: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial Cível de Maringá.
Interessado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR.
Redistribuição Por Prevenção em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 3703** 0002624-11.2017.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011692-62.2016.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Reclamante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.

Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR, Marcus Venicio Cavassin - 23162N-PR.
Reclamado: Juiz Relator da Terceira Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: Sonia Aparecida Ozílio Muele.
Advogado: Eliezer dos Santos - 74364N-PR, Matheus Ribeiro de Oliveira Wolowski - 75418N-PR, Weslei de Oliveira - 74534N-PR.
Redistribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

5ª Seção Cível

- 3704** 0001711-53.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Autor: Seara Alimentos Ltda.
Advogado: Aquiles Tadeu Guatemozim - 121377N-SP, Francisco Jose do Nascimento - 131188N-SP, Heitor Vitor Mendonça Fralino Sica - 182193N-SP, Luciana Mellario do Prado - 222327N-SP.
Réu: Evaldo Ulinski, José Antonio Luiz.
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 3705** 0002008-60.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família de Londrina.
Ação Originária: 0003514-78.2012.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Autor: G.G.C..
Advogado: Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR.
Réu: V.V.B.G.C..
Distribuição Automática em 24/01/2022.
Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia.
- 3706** 0005719-15.2018.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0015602-06.2007.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Autor: Natalino Chimello.
Advogado: Bruno Domingues Lima da Silva - 54195N-PR, Lidia Paula Carnevale Nardi - 75951N-PR.
Réu: Angelita Borges da Silva Peppes, Benno Wutzke, Edeltraud Zimmermann Wutzke, Jose Gomes Peppes, Maria Aparecida Zattoni, Wagner Cesar Zattoni.
Advogado: Gilceo Jair Klein - 20325N-PR, Giovanni Webber - 33138N-PR, Juliane Isabel Pieniak Bassi - 26473N-PR.
Redistribuição Automática em 26/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.
- 3707** 0003166-53.2022.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Palotina.
Vara: Juizado Especial Cível de Palotina.
Ação Originária: 0003040-18.2019.8.16.0126 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Reclamante: Alex Rodrigues de Amorim, Cinthia Brischiliari Amorim.
Advogado: Rodrigo Rosa Rocha de Medeiros - 39938N-PR.
Reclamado: 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Kreuz.

6ª Seção Cível

- 3708** 0003072-08.2022.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0016862-73.2020.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Reclamante: Marcos Aparecido da Silva.
Advogado: Marcos Bento Veshagem - 82567N-PR.
Reclamado: 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Distribuição Automática em 28/01/2022.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

7ª Seção Cível

- 3709** 0002221-66.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0042655-75.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Autor: Apolo - Consultoria e Representacoes Eireli.
Advogado: Reinaldo Machado Filho - 45135N-PR.
Réu: Cristiane Peres Lopes Furtado, Valdenice Amalia Furtado, Valdir de Paula Furtado, Valdir de Paula Furtado Junior.
Distribuição Automática em 25/01/2022.
Relator: Desembargador Naor Ribeiro de Macedo Neto.

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 126/2022 - DGP - DA

PROTOCOLOS/SEI:

0004936-36.2016.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE MARINGÁ
0065533-05.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE CASCAVEL
0049038-80.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE LARANJAL
0052059-59.2018.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

EED

PROTOCOLO/SEI Nº 0004936-36.2016.8.16.6000

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

DECISÃO Nº 7247591 - DGP-D:1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 82.462.265,50 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.2 - De acordo com a Informação nº 7240765 - DGP-DCCE destes autos, o Ente solicitou a transferência do montante de R\$ 1.861.981,91 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9ª), uma vez que a municipalidade realizou a transferência para este Tribunal por equívoco.3 - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarada a Nota nº 7245282 - DGP-DJ, opinando pelo "deferimento do pedido".4 - Diante do exposto, **acolho a Nota nº 7245282 - DGP-DJ e, DEFIRO** o pedido de transferência de valores, determinando a remessa ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região do montante de **R\$ 1.861.981,91 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**, em conta única, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir de **29/12/2021**.5 - Antes de encaminhar o expediente ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá:a) **Publicar** a presente decisão no DJe;b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento;c) **Dar ciência** ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, via correio eletrônico, da presente decisão.6 - Após, ao **Departamento Econômico e Financeiro** para a **remessa** de valores, bem como a comunicação ao TRT9ª quanto ao comprovante de remessa.7 - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento.Des. **LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - em exercícioDocumento assinado eletronicamente por **Luiz Osório Moraes Panza**, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/01/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EED

PROTOCOLO/SEI Nº 0065533-05.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

DECISÃO Nº 7243486 - DGP-D:1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 3.416.939,96 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**.1.1 - Inicialmente, cumpre esclarecer que o referido montante é composto de saldo existente na conta de repasse, adicionado de depósitos efetuados pelo Município, bem como oriundo de estornos de valores reservados, realizados após decisões de retificação dos valores requisitados, além da remuneração bancária incidente.2 - De acordo com a Informação nº 7072082 - DGP-DCCE e a Cota nº 7228454 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral** dos precatórios da 1ª (primeira) a 12ª (décima segunda) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7069805).2.1 - Em relação ao precatório nº 2020/901013, consta informação da Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJUC ao mov. 23.1 - Projudi: 0001480-46.2020.8.16.7000, em que relata a necessidade da criação de um cadastro adicional em favor do credor principal no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, devido à existência de créditos com critérios de atualização distintos até a data da expedição.2.2 - No que toca ao precatório nº 2020/903004, consta petição da parte credora ao mov. 39.1 - Projudi: 0003743-51.2020.8.16.7000, em que requer o cumprimento da retificação de valor do precatório determinada na Decisão de mov. 10.1, revertida pela Decisão de mov. 25.1. Alega que a não aplicação da retificação resulta na aplicação dupla do valor da correção monetária e a não aplicação e cobrança de juros conforme sentença e acórdão. Solicita, por fim, que os autos retornem à divisão de cálculos para análise do erro material e de digitação na aplicação dos juros encontrados pelos autores, confirmando a revisão efetuada pela Decisão de mov. 10.1. Intimado o Ente para manifestação, o prazo transcorreu "in albis".3 - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados os Pareceres nº 3765174 - CPRE-DJ e nº 7152629 - DGP-DJ, no sentido de que "não há óbice ao prosseguimento do expediente".Em relação ao item 2.2 desta decisão, manifestou-se a Divisão Jurídica no sentido de que "verifica-se que a parte credora se equivocou no momento da elaboração do cálculo homologado na origem" e "como há erro material no cálculo judicial decorrente da inobservância de critério determinado na sentença, necessária a retificação do valor do precatório".4 - Nesse panorama, **acolho os Pareceres nº 3765174 - CPRE-DJ e nº 7152629 - DGP-DJ e**, constatada a existência de erro material cognoscível de ofício, **com fulcro no art. 1º-E da Lei 9.494/97, RETIFICO** o valor total requisitado do precatório nº 2020/903004, para **R\$ 187.239,48** (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), atualizado até maio/2019, conforme cálculo de mov. 59.2 - Projudi: 0003743-51.2020.8.16.7000.5 - Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 3.265.883,58 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir das datas indicadas no quadro abaixo.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Valor a pagar	Data do repasse
1º	2019/907900 (Projudi 0009318-74.2019.8.16.7000)	F. -. F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 2.081,75	30/06/2021
		F. A. A.	Alimentar	2021	R\$ 2.386,65	30/06/2021
		F. A. A.	Alimentar	2021	R\$ 236.735,02	30/06/2021
		M. D. C.	Alimentar	2021	R\$ 552.381,72	30/06/2021
					R\$ 1.353,75	30/06/2021
2º	2019/908004 (Projudi 0009408-82.2019.8.16.7000)	F. -. F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 1.373,72	30/06/2021
		I. -. I. D. P. D. S. P. D. M. D. C.	Alimentar	2021	R\$ 17.428,01	30/06/2021
		J. E. D. S.	Alimentar	2021	R\$ 142.318,55	30/06/2021
					R\$ 1.791,11	30/06/2021
					R\$ 2.079,88	30/06/2021
3º	2019/908195 (Projudi 0009777-76.2019.8.16.7000)	F. -. F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 1.791,11	30/06/2021
		S. M. D. L.	Alimentar	2021	R\$ 1.171.297,99	30/06/2021
					R\$ 578,58	30/06/2021
					R\$ 10.312,49	30/06/2021
					R\$ 129.009,17	30/06/2021
4º	2019/908688 (Projudi 0010158-84.2019.8.16.7000)	F. -. F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 10.312,49	30/06/2021
		V. L. T.	Alimentar	2021	R\$ 129.009,17	30/06/2021
					R\$ 1.331,09	30/06/2021
					R\$ 2.540,65	30/06/2021
					R\$ 98.181,91	30/06/2021
5º	2020/900253 (Projudi 0000490-55.2020.8.16.7000)	F. -. F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 1.331,09	30/06/2021
		V. A.	Alimentar	2021	R\$ 98.181,91	30/06/2021
					R\$ 2.540,65	30/06/2021
					R\$ 98.181,91	30/06/2021
					R\$ 2.540,65	30/06/2021
6º	2020/900804 (Projudi 0001224-06.2020.8.16.7000)	F. -. F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 1.331,09	30/06/2021
		F.	Alimentar	2021	R\$ 2.973,29	30/06/2021
					R\$ 1.331,09	30/06/2021
					R\$ 2.973,29	30/06/2021
					R\$ 1.331,09	30/06/2021

	2020.8.16.7000)	R. F. A.	Alimentar	2021	R\$ 109.938,13	30/06/2021
7º	2020/900988 (Projudi 0001371-32.2020.8.16.7000)	F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 2.106,13	30/06/2021
		F. I. N. Z.	Alimentar	2021	R\$ 2.484,79	30/06/2021
				2021	R\$ 133.972,75	30/06/2021
8º	2020/900987 (Projudi 0001372-17.2020.8.16.7000)	F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 2.106,13	30/06/2021
		A. G. Z.	Alimentar	2021	R\$ 81.974,42	30/06/2021
9º	2020/901013 (Projudi 0001480-46.2020.8.16.7000)	F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 1.342,21	30/06/2021
		F.	Alimentar	2021	R\$ 1.833,38	30/06/2021
		A. A.	Alimentar	2021	R\$ 49.807,48	30/06/2021
		G. A. A.	Alimentar	2021	R\$ 96.602,06	30/06/2021
10º	2020/902287 (Projudi 0003103-48.2020.8.16.7000)	F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 1.349,78	30/06/2021
		F.	Alimentar	2021	R\$ 3.421,82	30/06/2021
		N. S. D. S.	Alimentar	2021	R\$ 110.233,94	30/06/2021
11º	2020/903004 (Projudi 0003743-51.2020.8.16.7000)	F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2021	R\$ 2.045,41	30/06/2021
		F.	Alimentar	2021	R\$ 2.393,68	30/06/2021
		E. S. L.	Alimentar	2021	R\$ 206.263,15	30/06/2021
12º	2019/908420 (Projudi 0010052-25.2019.8.16.7000)	F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Comum	2021	R\$ 1.407,61	30/06/2021
		F.	Comum	2021	R\$ 1.521,46	30/06/2021
		C. - C. D. F. S. L.	Comum	2021	R\$ 15.259,44	30/06/2021
		C. - C. D. F. S. L.	Comum	2021	R\$ 62.333,39	10/08/2021
TOTAL					R\$ 3.265.883,58	

5.1 - Oriente-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrações sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **5.2** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente. **6** - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Anexar** cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **7** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como a comunicação ao Juízo, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório. **8** - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Retificar** no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP e PROJUDI, com apoio da DACJuC (dados financeiros), o valor deferido no precatório nº 2020/903004 (Projudi 0003743-51.2020.8.16.7000), com a devida certificação nos autos, conforme item "4" desta decisão; b) Nos autos dos precatórios listados no Quadro "1" do Item "5" desta decisão, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário), acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente, **inclusive quanto à retificação do precatório nº 2020/903004**, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios apontados na alínea "b", arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **9** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolo SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. **Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - em exercício Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 28/01/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EED
PROTOCOLO/SEI Nº 0049038-80.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE LARANJAL
DECISÃO Nº 7243970 - DGP-D:1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE LARANJAL**,

enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 231.604,76 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**. **2** - De acordo com a Informação nº 7203243 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral da 3ª parcela** dos precatórios nº 2018/900665 (Projudi: 0001654-26.2018.8.16.7000) - Credor: E.E.L. - 1ª (primeira) posição, nº 2017/901060 (Projudi: 0001655-11.2018.8.16.7000) - Credor: J.A.A. - 2ª (segunda) posição e nº 2018/900967 (Projudi: 0001684-61.2018.8.16.7000) - Credor: F. B. D. & C. L. R., 3ª (terceira) posição; bem como o **pagamento integral da 1ª parcela** dos precatórios nº 2019/907706 (Projudi: 0009076-18.2019.8.16.7000) - Credor: R.A. - 5ª (quinta) posição, e nº 2020/901011 (Projudi: 0002019-12.2020.8.16.7000) - Credor: C.A.F. - 7ª (sétima) posição, **nos termos do art. 100, § 20, CF88[1]**. Também será possível o **pagamento integral** dos precatórios da 4ª (quarta) e 6ª (sexta) posição, além do **pagamento parcial** do precatório da 8ª (oitava) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7093150). **2.1** - Cabe ressaltar, no que se refere aos precatórios nº 2018/900665, nº 2017/901060 e nº 2018/900967, conforme Decisão nº 4703565 - DGP-DJ, de 09/12/2019, foi deferido o pedido de parcelamento dos créditos nos termos do art. 100, § 20, da Constituição Federal. Dessa forma, conforme o referido artigo, convencionou-se o depósito do equivalente a 15% (quinze por cento) da totalidade dos citados precatórios, até o final da inscrição orçamentária dos créditos, bem como o repasse das parcelas nos 5 (cinco) exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária. Convém registrar também, que conforme as Decisões nº 4319065-CPRE-C, de 15/08/2019, nº 4928472-DGP-D, de 03/03/2020, e nº 6260561-DGP-D, de 12/04/2021, os precatórios nº 2018/900665, nº 2017/901060 e nº 2018/900967 já foram objetos de **pagamento integral** da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) parcelas dos respectivos parcelamentos. **2.2** - Esclarece-se, ainda, que os referidos precatórios parcelados, posicionados respectivamente na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) colocação, possuem natureza comum e, por esta razão, para fins de pagamento, serão listados após os precatórios de natureza alimentar. **2.3** - Em relação aos precatórios nº 2019/907706 e nº 2020/901011 houve manifestação do município ao DOC SEI 6516697, pleiteando o parcelamento dos referidos precatórios, nos termos do Art. 100, § 20, da Carta Magna. Conforme analisado na Informação nº 6518949 - DGP-DCCE e no Parecer nº 6526177 - DGP-DJ, os precatórios se enquadram nos termos do Art. 100, § 20, da Constituição Federal, preenchendo os 3 (três) requisitos necessários, sendo eles: a) **Tempestividade** (opção pelo parcelamento deve ocorrer antes do vencimento do precatório); b) **Pluralidade** (existência de pelo menos dois precatórios expedidos no mesmo ano orçamentário); e c) **Quantificação** (o precatório objeto do parcelamento deve representar minimamente 15% (quinze por cento) do montante total de precatórios inscritos no ano orçamentário o qual ele foi inscrito). Assim, verifica-se que para executar o referido parcelamento de forma harmoniosa com os termos do Art. 100, § 20, CF, a municipalidade deverá proceder ao pagamento de **15% (quinze por cento) do valor atualizado dos precatórios, com acréscimo da integralidade das custas processuais, até o final do exercício em que deve realizar o pagamento, com observância da ordem cronológica**, até o final da inscrição orçamentária dos créditos, bem como proceder aos repasses das parcelas subsequentes nos próximos orçamentos. **2.4** - Ainda, no que trata o precatório nº 2018/900665, consta observação da Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJuC relatando que, uma vez que foi constatado erro material no valor deferido/requisitado, importando numa diferença de R\$ 20,00 (vinte reais) a menor, os valores originais devidos ao credor principal foram ajustados conforme os valores que foram requisitados/deferidos. **2.5** - Do exame dos autos do precatório nº 2019/906697, verifica-se que a DACJuC apontou a existência de erro material no valor requisitado do precatório em relação ao título executivo, sob o argumento de que tanto o cálculo homologado quanto o cálculo anterior a este, consideram como principal o total do cálculo anterior, este sendo composto por principal, juros moratórios, honorários advocatícios e custas processuais, e, após corrigi-lo, foram aplicados novos juros de mora sobre o total, ocasionando assim anatocismo em ambos os casos. Adicionalmente, o cálculo inicial considerou honorários de sucumbência em seu total, e, portanto, os honorários de sucumbência incluídos no segundo cálculo de atualização ficaram em duplicidade e, ainda, foram incluídos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sendo que não foi localizada nenhuma condenação prevendo tal verba sucumbencial. Por fim, o valor total do cálculo homologado foi requisitado integralmente em nome do credor principal, sendo que o valor inicial é composto por diversas rubricas. Dessa forma, foi necessário desmembrar tal valor em dois novos cadastros no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, sendo eles Honorários de Sucumbência e Custas processuais, conforme mov. 22.1 - Projudi: 0009078-85.2019.8.16.7000. **2.6** - Ainda, quanto ao precatório nº 2019/906697, registra-se que, em relação aos honorários advocatícios e às custas processuais, foi necessário cadastrar os créditos no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, sem maiores detalhes sobre suas titularidades, devido à ausência de informações nos autos do precatório. **2.7** - Referente ao precatório nº 2020/902472, a informação prestada pela DACJuC (mov. 30.1 - Projudi: 0003201-33.2020.8.16.7000) está imprecisa ao calcular o parcelamento do supracitado precatório. Ao analisar os requisitos, conclui-se que ele não atende à "Quantificação", uma vez que ele representa 12,38% (doze inteiros e trinta e oito centésimos por cento), valor este inferior ao mínimo necessário de 15% (quinze por cento) do montante total de precatórios inscritos no mesmo ano orçamentário. **3** - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados o Parecer nº 4315924 - CPRE-DJ e a Nota nº 7211994 - DGP-DJ, no sentido da "juridicidade dos pagamentos a serem realizados como ordenados e propostos pela DCCE (doc. 7203243), e pela viabilidade de prosseguimento do expediente". Em relação ao item 2.3 desta decisão, a Divisão Jurídica sugeriu "o deferimento do parcelamento, viabilizando

o pagamento da primeira parcela nesta oportunidade". Sobre o item 2.5, indicou ser "prudente a liberação dos valores incontroversos e, (...) o provisionamento dos valores supostamente controvertidos até que as questões levantadas pela Contadoria sejam dirimidas". Atinente ao item 2.7, esclareceu que: "... não localizou pedido de parcelamento formulado pelo Município de Laranjal em relação ao precatório em questão. Ademais, nem seria possível tal parcelamento, pois conforme ressalvado pela DCCE, o precatório não atenderia o requisito da "quantificação". (...) Assim sendo, sugere-se que seja realizado o pagamento parcial do precatório, conforme proposto pela DCCE, desconsiderando-se o parcelamento...". **4 - Nesse panorama, acolho o Parecer nº 4315924 - CPRE-DJ e a Nota nº nº 7211994 - DGP-DJ e, cumpridos os requisitos apresentados pela legislação, DEFIRO o pedido de parcelamento dos precatórios nº 2019/907706 (Projudi: 0009076-18.2019.8.16.7000) e nº 2020/901011 (Projudi: 0002019-12.2020.8.16.7000) nos termos do Art. 100, § 20, CF/88.5 - Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 228.367,32 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir das datas indicadas no quadro abaixo.**

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Valor a provisionar	Valor a pagar	Data do repasse
4º	2020/901012 (Projudi 0002018-27.2020.8.16.7000)	E. L. M. G.	Alimentar	2021	-	R\$ 33.969,56	29/07/2021
1º	2018/900665 (Projudi 0001654-26.2018.8.16.7000) (3ª Parcela - Art 100, §20)	E. E. E. L.	Comum	2019	-	R\$ 8.350,09	29/07/2021
2º	2017/901060 (Projudi 0001655-11.2018.8.16.7000) (3ª Parcela - Art 100, §20)	J. A. A.	Comum	2019	-	R\$ 6.962,87	29/07/2021
3º	2018/900967 (Projudi 0001684-61.2018.8.16.7000) (3ª Parcela - Art 100, §20)	F. B. D. & C. L. R.	Comum	2019	-	R\$ 15.608,98	29/07/2021
5º	2019/907706 (Projudi 0009076-18.2019.8.16.7000) (1ª Parcela - Art 100, §20)	R. A.	Comum	2021	-	R\$ 3.475,82	29/07/2021
					-	R\$ 16.340,18	20/09/2021
6º	2019/906697 (Projudi 0009078-85.2019.8.16.7000)	H. A. S. C. P.	Comum	2021	R\$ 7.917,13	R\$ 3.080,93	20/09/2021
		A. P. L.	Comum	2021	-	R\$ 3.837,84	20/09/2021
					R\$ 18.823,92	R\$ 26.514,90	30/11/2021
7º	2020/901011 (Projudi 0002019-12.2020.8.16.7000) (1ª Parcela - Art 100, §20)	J. A. F.	Comum	2021	-	R\$ 52.996,67	30/11/2021
8º	2020/902472 (Projudi 0003201-33.2020.8.16.7000)	J. T. D. I. L. - E.	Comum	2021	-	R\$ 25.919,54 (Parcial) [2]	30/11/2021
SUBTOTAL					R\$ 12.486,02	R\$ 215.881,30	
TOTAL						R\$ 228.367,32	

5.1 - Oriente-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **5.2** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente. **6** - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento, **informando-lhe** que os repasses realizados em julho/2021, setembro/2021 e novembro/2021, **não foram suficientes** para o pagamento integral do precatório nº 2020/902472 (Projudi: 0003201-33.2020.8.16.7000), requisitado para o orçamento de 2021, remanescendo o saldo de R\$ 47.851,38 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), calculado para depósito em novembro/2021, **o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo repasse**; c) **Cancelar**, no precatório nº 2019/907706, a remessa de mov. 36 - Projudi: 0009076-18.2019.8.16.7000; d) **Anexar** cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **7** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa/provisionamento** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como a comunicação ao **Juízo**, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório. **7.1** - **Juntamente** com a comunicação de repasse, no precatório nº 2019/906697, deverá ser informado ao juízo de origem a necessidade de individualização do respectivo credor de honorários advocatícios e custas processuais, conforme item "2.6" da presente decisão. **8** - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação do precatório nº 2019/906697 (Projudi: 0009078-85.2019.8.16.7000), para "suspensão" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) **Alterar** a situação do precatório nº 2020/901012 (Projudi: 0002018-27.2020.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; c) Nos autos dos precatórios listados no Quadro "1" do Item "5" desta decisão, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário), acerca da presente decisão, para, querendo, se manifestem fundamentadamente, **inclusive quanto à sugestão de retificação do precatório nº 2019/906697**, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; d) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; e) Transcorrido o prazo no precatório nº 2019/906697 (Projudi: 0009078-85.2019.8.16.7000), à Divisão Jurídica, **com as devidas certificações**, para análise da sugestão de retificação apresentada pela DACJuC; f) Transcorrido o prazo no precatório nº 2020/902472 (Projudi: 0003201-33.2020.8.16.7000), em que foi autorizado o **pagamento parcial**, em razão da insuficiência de recursos, deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar a quitação do saldo remanescente; g) Transcorrido o prazo nos precatórios nº 2018/900665 (Projudi: 0001654-26.2018.8.16.7000), nº 2017/901060 (Projudi: 0001655-11.2018.8.16.7000), nº 2018/900967 (Projudi: 0001684-61.2018.8.16.7000), nº 2019/907706 (Projudi: 0009076-18.2019.8.16.7000) e nº 2020/901011 (Projudi: 0002019-12.2020.8.16.7000), deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar o cumprimento dos respectivos parcelamentos; h) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar o precatório nº 2020/901012** (Projudi: 0002018-27.2020.8.16.7000), **arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **9** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. **Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - *em exercício* [1] Art. 100, § 20, CF. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 2016). [2] Valor total atualizado até outubro/2021, para pagamento em novembro/2021, perfaz a cifra de R\$ 73.770,92 (setenta e três mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos). Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 28/01/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EED**PROTOCOLO/SEI Nº 0052059-59.2018.8.16.6000****MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU****DECISÃO Nº 7233889 - DGP-D:1** - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE RESERVA DO**

IGUAÇU, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 139.786,04 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**.2 - De acordo com a Informação nº 7135445 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral da 3ª parcela** dos precatórios nº 2017/902650 (Projudi: 0004052-77.2017.8.16.7000) - Credor: P.F., nº 2017/902652 (Projudi: 0004051-92.2017.8.16.7000) - Credor: J.P.L. e nº 2018/900492 (Projudi: 0000963-12.2018.8.16.7000) - Credor: R.H., bem como o **pagamento integral da 1ª parcela** do precatório nº 2019/906007 (Projudi: 0008010-03.2019.8.16.7000) - Credor: J.J.L., e o **pagamento parcial da 1ª parcela** do precatório nº 2020/901017 (Projudi: 0001386-98.2020.8.16.7000) - Credor: F.R.D.P.L. - M., nos termos do art. 100, § 20, CF88[1], além do **pagamento integral** do precatório da 5ª (quinta) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 6629231), **originário desta Corte**.2.1 - Cabe ressaltar que os precatórios posicionados na 2ª (segunda) e 3ª (terceira) colocação, nº 2017/902652 e nº 2018/900492, correspondem a parcelamentos de precatórios de natureza comum. Desta forma, para fins de pagamento, serão listados após os precatórios de natureza alimentar.2.2 - Esclarece-se, que, no que se refere aos precatórios nº 2017/902650, nº 2017/902652 e nº 2018/900492, conforme Decisão 4737617 - DGP-DJ, de 17/12/2019, e, ainda, quanto aos precatórios nº 2019/906007, e nº 2020/901017, de acordo com a Decisão nº 5629347 - P-GP-HRMS, de 02/10/2020, foram deferidos os pedidos de parcelamento dos créditos nos termos do art. 100, § 20, da Constituição Federal.Dessa forma, conforme o referido artigo, convencionou-se o depósito do equivalente a 15% (quinze por cento) da totalidade dos citados precatórios, até o final da inscrição orçamentária dos créditos, bem como o repasse das parcelas nos 5 (cinco) exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária.Convém registrar ainda, que conforme as Decisões nº 4980037 - DGP-D, de 18/03/2020, nº 5410591 - DGP-D, de 28/07/2020, nº 5724884 - DGP-D, de 26/10/2020, e nº 6020940 - DGP-D, de 09/02/2021, os precatórios nº 2017/902650, nº 2017/902652 e nº 2018/900492 já foram objetos de pagamento integral da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) parcelas dos respectivos parcelamentos.3 - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarada a Nota nº 7218704 - DGP-DJ, no sentido de que "o presente procedimento de pagamento está em harmonia com o ordenamento jurídico, opina-se pelo seu prosseguimento".4 - Diante do exposto, **acolho a Nota nº 7218704 - DGP-DJ** e, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa aos Juízos de origem do montante de **R\$ 137.848,22 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, conforme quadro abaixo.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Valor a pagar	Data do repasse
1º	2017/902650	P. F.	Alimentar	2019	R\$ 38.899,03	22/06/2021
	(Projudi 0004052-77.2017.8.16.7000)				R\$ 11.394,46	21/07/2021
	(3ª Parcela - Art 100, §20)					
4º	2019/906007	J. J. L.	Alimentar	2021	R\$ 8.919,15	21/07/2021
	(Projudi 0008010-03.2019.8.16.7000)					
	(1ª Parcela - Art 100, §20)					
5º	2020/902343	F. -, F. D. J. D. P. J. D. E.	Alimentar	2021	R\$ 15,55	21/07/2021
	(Projudi 0003184-94.2020.8.16.7000)	L. C. C.	Alimentar	2021	R\$ 3.707,29	21/07/2021
					R\$ 16.607,78	20/08/2021
2º	2017/902652	J. P. L.	Comum	2019	R\$ 24.623,61	20/08/2021
	(Projudi 0004051-92.2017.8.16.7000)				R\$ 8.155,03	11/10/2021
	(3ª Parcela - Art 100, §20)					
3º	2018/900492	R. H.	Comum	2019	R\$ 20.595,49	11/10/2021
	(Projudi 0000963-12.2018.8.16.7000)					
	(3ª Parcela - Art 100, §20)					
6º	2020/901017	F. R. D. P. L. - M.	Comum	2021	R\$ 4.930,83	11/10/2021
	(Projudi 0001386-98.2020.8.16.7000)				(Principal - Parcial)[2]	
	(1ª Parcela - Art 100, §20)					
TOTAL					R\$ 137.848,22	

4.1 - Oriente-se aos juízos requisitantes que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito

identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma.Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), cabendo aos Juízos procederem às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça.4.2 - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, aos juízos de origem para que, não sendo mais competentes para a realização do pagamento, remetam os valores disponibilizados ao juízo competente.5 - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá:a) **Publicar** a presente decisão no DJe;b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento, e **informar adicionalmente** que os repasses realizados em junho/2021, julho/2021, agosto/2021 e outubro/2021 **não foram suficientes** para o pagamento integral da 1ª (primeira) parcela dos precatórios nº 2020/901017 (Projudi 0001386-98.2020.8.16.7000) e nº 2020/902344 (Projudi: 0003185-79.2020.8.16.7000), **requisitados para o orçamento de 2021**, remanescendo o saldo total de R\$ 37.914,76 (trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), calculado para depósito em dezembro/2021, **o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo repasse**, sendo que **a efetivação dos parcelamentos** dos supracitados precatórios está condicionada ao depósito integral dos valores "iniciais" (15%) até o final do exercício financeiro de 2021;**Na mesma oportunidade, notificar o ente devedor para promover o referido aporte, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como acerca das medidas previstas nos §§ 5º e 6º do art. 100 da Constituição Federal**;c) **Anexar** cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a".6 - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como as comunicações aos **Juízos**, que deverão ser acompanhadas de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório.7 - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para:a) **Alterar** a situação do precatório nº 2020/902343 (Projudi 0003184-94.2020.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto;b) Nos autos dos precatórios listados no **Quadro "1" do Item "4"** desta decisão, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias;c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição;d) Transcorrido o prazo nos precatórios nº 2017/902650 (Projudi 0004052-77.2017.8.16.7000), nº 2019/906007 (Projudi 0008010-03.2019.8.16.7000), nº 2017/902652 (Projudi 0004051-92.2017.8.16.7000) e nº 2018/900492 (Projudi 0000963-12.2018.8.16.7000), deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar o cumprimento dos respectivos parcelamentos;e) Transcorrido o prazo no precatório nº 2020/901017 (Projudi 0001386-98.2020.8.16.7000), em que foi autorizado o **pagamento parcial da 1ª parcela**, em razão da insuficiência de recursos, e, desde que inexistam questões pendentes de solução, deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar a quitação do saldo remanescente da parcela;f) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que existem questões pendentes de exame, **baixar o precatório nº 2020/902343** (Projudi 0003184-94.2020.8.16.7000), **arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva.8 - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento.**Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - *em exercício*[1] Art. 100, § 20, CF. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 2016). [2] Valor total da 1ª parcela, atualizado até setembro/2021, para pagamento em outubro/2021, perfaz a cifra de R\$ 10.811,59 (dez mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 28/01/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lilian

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 125/2022 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI:**0047185-65.2017.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE****0033356-85.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS****0019907-60.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE ARARUNA****0082281-78.2016.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE CARAMBÉ****EED****PROTOCOLO/SEI Nº 0047185-65.2017.8.16.6000****MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**

DESPACHO DOC.SEI Nº 7239687: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 196.844,28 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. **1.1** - Inicialmente, cumpre esclarecer que o referido montante é composto de saldo existente na conta de repasse, adicionado de depósitos efetuados pelo Município, bem como oriundo de estorno de valor reservado, realizado após decisão de retificação do valor requisitado, além da remuneração bancária incidente. **2** - De acordo com a Informação nº 7104264 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral** dos precatórios da 5ª (quinta) a 9ª (nona) posição, bem como o **pagamento integral da 3ª parcela** do precatório da 1ª (primeira) posição, além do **pagamento parcial da 3ª parcela** do precatório da 4ª (quarta) posição, **nos termos do art. 100, § 20, CF/88**, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7096750). **2.1** - Cabe ressaltar que, na presente data, o precatório posicionado na 2ª (segunda) colocação (nº 2018/900729) figura como "pago/provisionado integralmente", conforme Decisão nº 5779707 - DGP-D, e que o precatório posicionado na 3ª (terceira) colocação (nº 2018/900763) se encontra "suspensão", segundo supracitada ordem cronológica. Importante destacar ainda que os precatórios localizados na 1ª (primeira) e 4ª (quarta) posições são de natureza comum e parcelados nos termos do art. 100, §20, da CF, sendo assim, os precatórios da 5ª (quinta) a 9ª (nona) posição, de natureza alimentar, tem preferência no pagamento. **2.2** - Esclarece-se, que, no que se refere aos precatórios nº 2018/902270 e nº 2017/902437, conforme depreende-se dos autos ao mov. 30.1 - Projudi: 0003769-20.2018.8.16.7000 e mov. 19.1 - Projudi: 0000612-39.2018.8.16.7000, respectivamente, foi deferido o pedido de parcelamento dos créditos nos termos do art. 100, § 20, da Constituição Federal. Dessa forma, conforme o referido artigo, convencionou-se o depósito do equivalente a 15% (quinze por cento) da totalidade dos citados precatórios, até o final da inscrição orçamentária dos créditos, bem como o pagamento parcelado do saldo nos 5 (cinco) exercícios subsequentes, acrescido de juros de mora e correção monetária. Convém registrar, ainda, que conforme as Decisões 5128775 - DGP-D, de 04/05/2020, 5779707 - DGP-D, de 11/11/2020, e 6381234 - DGP-D, de 17/05/2021, os supracitados precatórios já foram objeto de **pagamento integral** da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) parcelas. **3** - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarada a Nota nº 7218118 - DGP-DJ, no sentido de que "o presente procedimento de pagamento está em harmonia com o ordenamento jurídico, opina-se pelo seu prosseguimento". **4** - Diante do exposto, **acolho a Nota nº 7218118 - DGP-DJ e**, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 193.624,82 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir das datas indicadas no quadro abaixo.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Valor a pagar	Data do repasse
5º	2020/901162 (Projudi 0003445-59.2020.8.16.7000)	J. M. M.	Alimentar	2021	R\$ 17.448,49	25/05/2021
6º	2020/903169 (Projudi 0003903-76.2020.8.16.7000)	J. M. L. D. S.	Alimentar	2021	R\$ 9.038,86	25/05/2021
7º	2020/903170 (Projudi 0003905-46.2020.8.16.7000)	D. A. D. S.	Alimentar	2021	R\$ 11.867,94	25/05/2021
8º	2020/903171 (Projudi 0003906-31.2020.8.16.7000)	J. G. L.	Alimentar	2021	R\$ 12.753,49	25/05/2021
9º	2020/903168 (Projudi 0003907-16.2020.8.16.7000)	W. P. D. M.	Alimentar	2021	R\$ 2.083,09 R\$ 11.769,19	25/05/2021 07/07/2021
1º	2017/	E. D.	Comum	2019	R\$ 40.547,08	07/07/2021

902437
(Projudi 0000612-39.2018.8.16.7000)
(3ª Parcela - Art 100, §20)

R\$ 32.378,80 15/07/2021

4º	2018/902270 (Projudi 0003769-20.2018.8.16.7000)	S. F.	Comum	2019	R\$ 3.517,05	15/07/2021
		T. E. S.	Comum	2019	R\$ 14.068,18	15/07/2021
		S. F.	Comum	2019	R\$ 7.630,53	10/08/2021
					R\$ 30.522,12	10/08/2021
					R\$ 193.624,82	

TOTAL

4.1-Oriente-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), **cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis**, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. Também deverá ser observado que, no pagamento do precatório nº 2018/902270, em razão do parcelamento, o montante disponível foi distribuído, atendendo ao que dispõe a Resolução nº 303/2019 do CNJ, ou seja, do menor para o maior valor requisitado e não mais de forma proporcional. **4.2** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente. **5** - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento, **informando-lhe** que os repasses realizados em julho/2021, **não foram suficientes** para o pagamento integral da 3ª (terceira) parcela do precatório nº 2018/902270, assim como da integralidade do precatório nº 2020/901161, **requisitado para o orçamento de 2021**; c) **Anexar** cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **6** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como a comunicação ao **Juízo**, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório. **7** - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação dos precatórios listados no Quadro "1" do Item "4" desta decisão, **com exceção** dos precatórios nº 2017/902437 (Projudi 0000612-39.2018.8.16.7000) e nº 2018/902270 (Projudi 0003769-20.2018.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) Nos autos dos precatórios listados no Quadro "1" do Item "4" desta decisão, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo no precatório nº 2017/902437 (Projudi 0000612-39.2018.8.16.7000), deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar o cumprimento do respectivo parcelamento. e) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios** apontados na alínea "a", **arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva; f) Transcorrido o prazo no precatório nº 2018/902270 (Projudi 0003769-20.2018.8.16.7000), em que foi autorizado o **pagamento parcial da parcela**, em razão da insuficiência de recursos, deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar a quitação do saldo remanescente. **8** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 28/01/2022. **Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - *em exercício*

EED**PROTOCOLO/SEI Nº 0033356-85.2015.8.16.6000****MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**

DESPACHO DOC.SEI Nº 7232903: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 30.728,23 (trinta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)**. **2** - De acordo com a Informação nº 7225608 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral** do precatório da 1ª (primeira) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7225385). **2.1** -

Cumprir registrar que os valores a serem pagos no precatório foram atualizados pelo Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, a partir dos dados financeiros cadastrados pelo juízo requisitante e que, nos termos do art. 17 do Decreto Judiciário nº 520/2020, foram cancelados pela Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculos - DACJuC. **3** - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Parecer nº 7229434 - DGP-DJ, no sentido da "juridicidade do pagamento a ser realizado como ordenado e proposto pela DCCE (doc. 7225608), e pela viabilidade de prosseguimento do expediente". **4** - Diante do exposto, **acolho o Parecer nº 7229434 - DGP-DJ e**, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 30.447,70 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)** para o pagamento do precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, conforme quadro abaixo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir de **01/12/2021**.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Valor a pagar
1º	2020/ 901153 (Projudi 0001821-72. 2020.8.16. 000)	F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P. C. D. E. A. D. F. Comum R. D. C. G. D. S. F. I. S.	Comum	2021	R\$ 14,68 R\$ 43,85 R\$ 2.655,16 R\$ 27.734,01 R\$ 30.447,70

TOTAL

4.1-Oriente-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), **cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis**, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **4.2** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente. **5** - Antes de enviar o precatório ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, bem como do Ofício-Circular nº 01/2018-CPRE (DOC SEI 3373074) e do despacho (DOC SEI 3373086), do protocolado SEI nº 0063679-68.2018.8.16.6000, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Anexar** cópia da presente decisão no precatório (TJPR) que é objeto desta, certificando naquele sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **6** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como a comunicação ao **Juízo**, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, bem como da respectiva informação relativa ao depósito e folhas de cálculos referentes ao precatório. **7** - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação do precatório nº **2020/901153** (Projudi 0001821-72.2020.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) Nos autos do precatório, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar o precatório**, arquivando-se os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **8** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 28/01/2022. **Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - *em exercício*

EED**PROTOCOLO/SEI Nº 0019907-60.2015.8.16.6000****MUNICÍPIO DE ARARUNA**

DESPACHO DOC.SEI Nº 7233258: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARARUNA**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 52.676,13 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos)**. **1.1** - Inicialmente, cumpre esclarecer que o referido montante é composto de saldo existente na conta de repasse, adicionado de depósito efetuado pelo Município, bem como oriundo de estorno de valor reservado, realizado após decisão de retificação do valor requisitado, além da remuneração bancária incidente. **2** - De acordo com a Informação nº 7223097 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral** dos precatórios da 2ª (segunda) e da 3ª (terceira) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7222631). **2.1** - Importante ressaltar que o precatório nº **2019/900113**, posicionado na 1ª (primeira) colocação da supracitada ordem cronológica, foi integralmente pago/provisionado, conforme Decisão nº 6245369 - DGP-D. **2.2** - Cumprir registrar que os valores a serem pagos nos precatórios foram atualizados pelo Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, a partir dos dados financeiros

cadastrados pelo juízo requisitante e que, nos termos do art. 17 do Decreto Judiciário nº 520/2020, foram cancelados pela Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculos - DACJuC. **3** - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados o Parecer nº 4705690 - DGP-DJ e a Nota nº 7229343 - DGP-DJ, no sentido da "juridicidade dos pagamentos a serem realizados e pela viabilidade de prosseguimento do expediente". **4** - Diante do exposto, **acolho o Parecer nº 4705690 - DGP-DJ e a Nota nº 7229343 - DGP-DJ e**, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 48.142,06 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARARUNA**, conforme quadro abaixo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir de **12/11/2021**.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Valor a pagar
2º	2020/ 900964 (Projudi 0001764-54. 2020.8.16. 7000)	V. A. T.	Comum	2021	R\$ 28.371,97
3º	2020/ 902028 (Projudi 0003171-95. 2020.8.16. 7000)	M. M. D. S.	Comum	2021	R\$ 19.770,09

TOTAL**R\$ 48.142,06**

4.1 - Oriente-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), **cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis**, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **4.2** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente. **5** - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Cancelar**, no precatório nº **2020/902028**, a remessa de mov. 22 - Projudi: 0003171-95.2020.8.16.7000; d) **Anexar** cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **6** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como a comunicação ao **Juízo**, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório. **7** - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação dos precatórios listados no Quadro "1" do Item "4" desta decisão, para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) Nos autos dos precatórios indicados na **alínea "a"**, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios** apontados na **alínea "a"**, arquivando-se os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **8** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 28/01/2022. **Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - *em exercício*

EED**PROTOCOLO/SEI Nº 0082281-78.2016.8.16.6000****MUNICÍPIO DE CARAMBÉ**

DESPACHO DOC.SEI Nº 7230963: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARAMBÉ**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 23.763,25 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. **2** - De acordo com a Informação nº 7217965 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral** dos precatórios da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) posição, bem como o **pagamento parcial** do precatório da 3ª (terceira) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 6679049). **2.1** - Cumprir registrar que os precatórios nº **2020/900107** (Projudi: 0000186-56.2020.8.16.7000 e nº **2020/900106** (Projudi: 0000187-41.2020.8.16.7000), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) posição, respectivamente, da ordem cronológica, encontram-se com o status "suspensão", conforme as decisões exaradas no mov. 23.1 de cada um dos autos. Ressalta-se, contudo, que já houve a resolução para a questão que deu ensejo à suspensão de referidos precatórios, eis

que os depósitos realizados erroneamente pelo Município de Carambeí diretamente no Juízo de origem, já foram devidamente transferidos à conta de repasse do ente vinculada a esta Corte. **3** - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarada a Nota nº 7222333 - DGP-DJ que, remetendo-se ao Parecer nº 4050958 - CPRE-DJ, consignou as regras tocantes ao regime geral, e, para o caso e apreço, concluiu *"pela juridicidade dos pagamentos a serem realizados e pela viabilidade de prosseguimento do expediente"*. **4** - Diante do exposto, **acolho o Parecer nº 4050958 - CPRE-DJ e a Nota nº 7222333 - DGP-DJ** e, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa aos Juízes de origem do montante de **R\$ 23.099,26 (vinte e três mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, conforme quadro abaixo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir de **30/07/2021**.

Ordem	Precatório	Credor	Natureza	Orçamento	Valor a Pagar
1	2019/905830 (Projudi 0006548-11.2019.8.16.7000)	J. D. R.	Comum	2021	R\$ 7.629,00
2	2020/900107 (Projudi 0000186-56.2020.8.16.7000)	M. C. M.	Comum	2021	R\$ 12.827,20
3	2020/900106 (Projudi 0000187-41.2020.8.16.7000)	A. D. B. F.	Comum	2021	R\$ 2.643,06 ⁽¹⁾ (Parcial)

TOTAL R\$ 23.099,26

4.1-Oriente-se aos juízos requisitantes que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), **cabendo aos Juízos procederem às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis**, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **4.2** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, aos juízos de origem para que, não sendo mais competentes para a realização do pagamento, remetam os valores disponibilizados ao juízo competente. **5** - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento, e **informar adicionalmente** que o repasse realizado em julho/2021 **não foi suficiente** para o pagamento integral do precatório nº **2020/900106** (Projudi: 000187-41.2020.8.16.7000), remanescendo o saldo de R\$ 10.716,25 (dez mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), calculado para depósito em dezembro/2021, **o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo repasse**; c) **Alterar** a situação dos precatórios nº **2020/900107** e nº **2020/900106** para "requisitado" no Sistema de gestão de precatórios - SGP, de forma a viabilizar o procedimento de pagamento; d) **Anexar** cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **6** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como as comunicações aos **Juízos**, que deverão ser acompanhadas de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório. **7** - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação dos precatórios nº **2019/905830** (Projudi: 0006548-11.2019.8.16.7000) e nº **2020/900107** (Projudi: 0000186-56.2020.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) Nos autos dos precatórios indicados na **alínea "a"**, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios** apontados na **alínea "a"**, **arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **8** - No caso do precatório nº **2020/900106** (Projudi: 0000187-41.2020.8.16.7000), em que foi autorizado o **pagamento parcial**, em razão da insuficiência de recursos, **intimem-se as partes nos moldes da alínea "b" do item "7"**, e, desde que inexistam questões pendentes de solução, deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar a quitação do saldo remanescente. **8.1** - Havendo intervenção ou nova questão a ser apreciada, remetam-se os autos à Divisão Jurídica para análise. **9** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 28/01/2022. **Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - *em exercício*

Iks

PROTOCOLO: 00042294120178167000

OF. REQUISITÓRIO:

2017/903001

REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

REFERENCIA: Cobrança nº 0000189-48.2000.8.16.0004

CREDOR(A): LUIZA ROMANCINI MARGI e Outros(as)

Adv. Credor Dr(a): GISELE SOARES, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, VALÉRIA PREMEBIDA DOS SANTOS, FILIPE WILSON GOMES DE BORBA, EMERSON AUGUSTO DONANSKI, MARINA BRISOLARA KOLOSZWA

DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ (PR)

Adv. Devedor Dr(a): JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO

DECISÃO Nº 7248411 - P-GP-RLBK exarada no SEI nº 0010780-54.2022.8.16.6000 - REQUERENTE: LIONELLA FERRO FERNANDES

1. Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT. 2. A norma acima citada dispõe o seguinte: *"Art. 102. Enquanto vigor o regime especial previsto nesta Emenda Constitucional, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, forem destinados ao pagamento dos precatórios em mora serão utilizados no pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos. [...] § 2º Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as preferências relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência serão atendidas até o valor equivalente ao quintuplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, admitido o fracionamento para essa finalidade, e o restante será pago em ordem cronológica de apresentação do precatório."* 3. São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência. 4. Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da Presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: *"Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo peticionário nos autos judiciais (processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento de firma, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído."* 5. Importante observar que, por força do que dispõem o parágrafo único do artigo 40 e o artigo 109, ambos do Decreto nº 520/2020 do Tribunal de Justiça do Paraná, a exigência de reconhecimento de firma na procuração, constante no item 7º da Portaria nº 260/2012, somente é necessária para dirimir dúvida fundada quanto à prova de vida do beneficiário, o que não ocorre no caso concreto. Senão vejamos: *"Art. 40. O pagamento deve ser realizado ao beneficiário ou a seu advogado regularmente habilitado nos autos do precatório, com poderes especiais para receber e dar quitação. Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de pagamento na conta do advogado ou de sociedade de advogados, havendo dúvida fundada, pode ser exigida, por cautela, prova de vida do beneficiário mediante a apresentação de procuração atualizada, com firma reconhecida."* 6. Nesse mesmo caminho, vale ressaltar a desnecessidade de apresentação de cópia autenticada do RG ou documento oficial de identidade, na forma constante no item 7º da Portaria 260/2012, no caso concreto. Pois, não havendo alegação motivada e fundamentada de adulteração do documento, basta a juntada da cópia do RG ou documento oficial de identidade, sem a necessidade de autenticação. Nesse sentido, é a redação do artigo 425, VI, do Código de Processo Civil: *"Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais: (...); VI - as reproduções digitalizadas de qualquer documento público ou particular, quando juntadas aos autos pelos órgãos da justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pela Defensoria Pública e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas repartições públicas em geral e por advogados, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração."* 7. No caso em análise, extrai-se dos autos que a parte Requerente: (a) é titular do crédito de natureza alimentar; (b) juntou cópia de documento oficial de identidade atestando condição de sexagenário, conforme mov. 7242107; (c) anexou certidão expedida pela vara de origem, atestando a inexistência de cessões e/ou outras constrições realizadas pelos credores nos autos judiciais que deram origem ao precatório, conforme documento (mov. 7242115). 8. Ressalto a desnecessidade de apresentação de procuração, eis que o requerimento foi feito pela via administrativa e em causa própria. 9. Satisfeitos todos os requisitos legais, DEFIRO o pedido e determino a inclusão do débito em lista de pagamento preferencial. 10. Intimem-se. 11. Registre-se no Sistema de Gestão de Precatórios. 12. Após, à Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJUC para verificação sobre a existência, individualização e atualização do crédito. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Rafael Luis Brasileiro Kanayama **Juiz Supervisor de Precatórios. Documento assinado eletronicamente por Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência, em 28/01/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

Corregedoria da Justiça

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO 169/2022 - DCJ-DMAP

O Corregedor-Geral da Justiça, com fundamento na Lei Estadual 20.444/2020 e considerando o contido no expediente 0006384-68.2021.8.16.6000,

D E T E R M I N A

1. a atuação da UEA no Juízo da Comarca de Catanduvas no período 01/02/2022 a 28/02/2022.
2. Publique-se.
3. Cumpra-se.

Curitiba 31 janeiro 2022.

Des. Luiz Cezar Nicolau,
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6494083

Ofício Circular

Curitiba 28 janeiro 2022.
Ofício-Circular 26/2022 - DCJ-DMAP
Autos 0002099-95.2022.8.16.6000

Assunto: Orientações sobre encaminhamento de processos que tratem das ações por improbidade administrativa ao Ministério Público

Excelentíssimos Senhores Magistrados e Excelentíssimas Senhoras Magistradas do Primeiro Grau:

Encaminho cópia do despacho 7223678, proferido no SEI 0002099-95.2022.8.16.6000, com orientação no sentido de que encaminhem ao representante do Ministério Público os autos dos processos que tratem das ações por improbidade administrativa relacionadas à Lei 8.429/1992, caso sejam de suas competências, que estiverem em curso e tenham sido ajuizadas por pessoas diversas do Ministério Público, atentando-se para o art. 3º da Lei 14.230/2021, com o fim de oportunizar manifestação quanto ao interesse no seu prosseguimento e de se evitar prescrição intercorrente.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cezar Nicolau,
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6492201

Curitiba 28 janeiro 2022.
Ofício-Circular 027/2022 - DCJ-DI
Autos 0123479-22.2021.8.16.6000

Assunto: Comunicação da Instrução Normativa 081/2022

Excelentíssimos Senhores Magistrados, Excelentíssimas Senhoras Magistradas, Senhores Servidores e Senhoras Servidoras:

Encaminho cópia da Instrução Normativa 081/2022, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), para observância e cumprimento.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cezar Nicolau,
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6492202

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0006746-85.2003.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA JOSÉ SPOSITO FUNARI, inscrito no CPF 127.789.018-84 nos AUTOS 0006746-85.2003.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de WHB AUTOMOTIVE S.A

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **WHB AUTOMOTIVE S.A**. Ano prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0019389-45.2021.8.16.0185 - Gilmara de Souza Campos

0020294-50.2021.8.16.0185 - SIDINEI APARECIDO LIMA

0021505-24.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021515-68.2021.8.16.0185 - Cícero Gomes de Oliveira

0022000-68.2021.8.16.0185 - ANTONIO MARCOS ROSA

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.** no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0019324-50.2021.8.16.0185 - RODRIGO AUGUSTO WOSNIAK

0019325-35.2021.8.16.0185 - Valdemar Prestes da Rocha

0019097-60.2021.8.16.0185 - BRUNA RICARTE DA SILVA

0021042-82.2021.8.16.0185 - ISIDORO DZALA

0019392-97.2021.8.16.0185 - Espólio de Edilberto Luiz Pezckovas

0019941-10.2021.8.16.0185 - Mario Cesar Benedet

0019942-92.2021.8.16.0185 - Márcio Emerick de Maria

0021508-76.2021.8.16.0185 - DONIZETE NASCIMENTO DE MENEZES

0021654-20.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021833-51.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021976-40.2021.8.16.0185 - JUSILENE DE SOUZA FLORES RAMOS e

ZACHARIAS & CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

0022379-09.2021.8.16.0185 - ADÃO JOSE DE PAULA

0022357-48.2021.8.16.0185 - LUIZ NOGARE SIQUEIRA

0021832-66.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A**. Ano prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0019112-29.2021.8.16.0185 - Irene de Jesus Feitosa

0018089-48.2021.8.16.0185 - ROBSON MORAIS ANANCIO

0020075-37.2021.8.16.0185 - Isabel Alves Bandeira

0021034-08.2021.8.16.0185 - ROSILENE SLOMPO

0021044-52.2021.8.16.0185 - ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO

0022066-48.2021.8.16.0185 - Kemi Cadena

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito

conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA** no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0000212-95.2021.8.16.0185 - João Maria Ribeiro Macedo
0012335-28.2021.8.16.0185 - JACSON DE FARIA FIALHO MARCONDES
0014011-11.2021.8.16.0185 - JACKELINE DO RÓCIO FERREIRA PONTES
0017541-23.2021.8.16.0185 - JOÃO BATISTA COSTA
0018137-07.2021.8.16.0185 - CRISTIANO MEIRA DE ALMEIDA
0019319-28.2021.8.16.0185 - PAULO HENRIQUE ROMANDINE
0019373-91.2021.8.16.0185 - LUIZ CARLOS COSTA
0019375-61.2021.8.16.0185 - ARMANDO ZANATTA NETO e ELEDIR REGINA DO PRADO ZANATTA
0021027-16.2021.8.16.0185 - WGC SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME
0021028-98.2021.8.16.0185 - JOEL LEAL DE ANDRADE
0021398-77.2021.8.16.0185 - ALEX DE SOUZA FERREIRA e JAMILI DE SA MEDEIROS
0021616-08.2021.8.16.0185 - TYSON NOGUEIRA DOS SANTOS
0021650-80.2021.8.16.0185 - DAVI PAULO FERNANDES
0021973-85.2021.8.16.0185 - JESUS ROBLES CARDOSO
0021974-70.2021.8.16.0185 - JULIO DE OLIVEIRA
0021997-16.2021.8.16.0185 - FELIPE GABRIEL MOTA VIANA
0022158-26.2021.8.16.0185 - Ednaldo Carlos da Silva
Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL 2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRAZO EDITAL: 30 (trinta) dias

EDITAL INTIMAÇÃO: Espólio de Ezio Ernesto Calliari, representado por Iria Calliari (CPF: 393.460.059-04), Daniel Ernesto Calliari (859.388.907-72) e Danielle Monte Mor Calliari (058.213.069-73).

PRAZO: 48 (horas) HORAS CORRIDAS

Processo nº 0000972-13.2015.8.16.0037

FALÊNCIA DE SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. ("Mafrense"), ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA. ("Artecipe") e ITÁ SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA. ("Itá")

Através do presente edital, expedido nos autos de Falência nº 0000972-13.2015.8.16.0037, em que figuram como Falidas Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda. ("Mafrense"), Artecipe Indústria de Artefatos de Cimento e Pedreiras Ltda. ("Artecipe") e Itá Serviços De Britagem Ltda. ("Itá"), ficam os Falidos: Espólio de Ezio Ernesto Calliari, representado por Iria Calliari (CPF: 393.460.059-04), Daniel Ernesto Calliari (859.388.907-72) e Danielle Monte Mor Calliari (058.213.069-73) intimados para que, para que, no prazo de 48 horas, cumprir o determinado no artigo 104 da LFRJ, sob pena do cometimento, em tese, do crime de desobediência e demais crimes falimentares pertinentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza que se expedisse o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei.

Para que todos possam fazer valer seus direitos e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 27 de janeiro de 2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO CENTRAL DE CURITIBA

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES (§2º DO ART. 96 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945) APRESENTADO PELA SÍNDICA NOS AUTOS DE FALÊNCIA DE PLASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO E AÇO LTDA. E OUTRAS, AUTUADO SOB O N.º 0000734-65.1999.8.16.0033.

A Dra. Luciane Pereira Ramos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, em cumprimento ao §2º do artigo 96 do Decreto-Lei n.º 7.661/1945, no processo de Pedido de Falência n.º 0000237-83.1996.8.16.0024, foi apresentada a relação de credores pela Síndica na seguinte forma:

Créditos Trabalhistas					
Credor	Autos	Documento originário do crédito	Valor histórico	Moeda	Data do valor histórico
Fátima Hamerski	0608500-10.1999.8.16.0011	507.1 - Certidão Trabalhista	50.733,66	R\$	31/07/2020
José dos Santos	1447800-77.1999.8.16.0011	507.1 - Certidão Trabalhista	18.916,83	R\$	30/11/2020
Justo Reinaldo Chemim	0000734-65.1999.8.16.0088	ex-Síndico (mov. 1.174)	253,17	R\$	-
Maria Aparecida de Almeida Moreira	1871400-87.2005.8.16.0029	426 - Certidão Trabalhista	86.200,29	R\$	15/10/2020
Odalina Aparecida de Abreu	0000734-65.1999.8.16.0088	Credores do ex-Síndico (mov. 1.174)	2.760,28	R\$	-
Silvano Soares	0000129-95.2019.8.16.0029	426.3 - Certidão Trabalhista	7.787,09	R\$	31/03/2021
Terezinha Machado	0000734-65.1999.8.16.0088	Credores do ex-Síndico (mov. 1.174)	7.497,68	R\$	-
Justo Reinaldo Chemim	0000734-65.1999.8.16.0088	ex-Síndico (mov. 1.174)	253,17	R\$	-
Maria Aparecida de Almeida Moreira	1871400-87.2005.8.16.0029	426 - Certidão Trabalhista	86.200,29	R\$	15/10/2020
Privilegio Especial					
Credor	Autos	Documento originário do crédito	Valor histórico	Moeda	Data do valor histórico
L. Piazza Representações Comerciais Ltda.	0000939-94.1999.8.16.0033		38.993,83	R\$	-
Fiscal Federal					
Credor	Autos	CDA Documento originário do crédito	Valor histórico	Moeda	Data do valor histórico
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	10.919,10	R\$	14/03/1997
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	2.261.817,75	R\$	24/12/1996
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	153,78	R\$	02/03/1999
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	344,54	R\$	01/03/1999
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	1.004,01	R\$	23/10/1998
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	689,07	R\$	14/10/1998
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	689,07	R\$	14/10/1998
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	689,07	R\$	14/10/1998
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	1.233,27	R\$	20/06/1997
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	743,14	R\$	20/06/1997
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	1.033,63	R\$	11/06/1997
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	3.894,89	R\$	21/11/1996
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	940,45	R\$	19/11/1996
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	688,64	R\$	11/11/1996
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	4.388,72	R\$	07/11/1996
União Federal	0000734-65.1999.8.16.0033	no mov. 418.1 - Plasbrás	150,40	R\$	11/10/1996

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

União Federal	0000734-65.1995.816.000831-12	mov. 418.1 - Plasbrás	1.979.080,20	Cr\$	24/12/1996
União Federal	0000734-65.1995.816.000137-12	mov. 418.1 - Kimilan	92.801,27	R\$	17/08/2009
União Federal	0000734-65.1995.816.000835-12	mov. 418.1 - Kimilan	194.635,61	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000935-12	mov. 418.1 - Kimilan	428.314,08	R\$	17/08/2009
União Federal	0000734-65.1995.816.000934-12	mov. 418.1 - Kimilan	154.193,05	R\$	17/08/2009
União Federal	0000734-65.1995.816.000239-12	mov. 418.1 - Kimilan	332.822,83	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000237-12	mov. 418.1 - Kimilan	922.138,57	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000236-12	mov. 418.1 - Kimilan	242.342,74	R\$	17/08/2009
União Federal	0000734-65.1995.816.000130-12	mov. 418.1 - Kimilan	564.034,63	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000521-12	mov. 418.1 - Fortfer	17.439,02	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000381-12	mov. 418.1 - Fortfer	8.115,29	R\$	21/07/2006
União Federal	0000734-65.1995.816.000731-12	mov. 418.1 - Fortfer	28.975,64	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000730-12	mov. 418.1 - Fortfer	80.487,88	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000689-12	mov. 418.1 - Fortfer	2.200,00	R\$	25/05/2007
União Federal	0000734-65.1995.816.000783-12	mov. 418.1 - Fortfer	11.075,78	R\$	21/07/2006
União Federal	0000734-65.1995.816.000782-12	mov. 418.1 - Fortfer	37.455,51	R\$	21/07/2006
União Federal	0000734-65.1995.816.000331-12	mov. 418.1 - Fortfer	122.131,64	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000139-12	mov. 418.1 - Fortfer	6.575,84	R\$	21/07/2006
União Federal	0000734-65.1995.816.000389-12	mov. 418.1 - Fortfer	43.121,13	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000384-12	mov. 418.1 - Fortfer	12.306,44	R\$	21/07/2006
União Federal	0000734-65.1995.816.000239-12	mov. 418.1 - Esponjaço	442,66	R\$	27/07/2012
União Federal	0000734-65.1995.816.000238-12	mov. 418.1 - Esponjaço	1.271,08	R\$	27/07/2012
União Federal	0000734-65.1995.816.000137-12	mov. 418.1 - Esponjaço	3.011,76	R\$	27/07/2012
União Federal	0000734-65.1995.816.000827-12	mov. 418.1 - Esponjaço	17.435,49	R\$	16/05/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000395-12	mov. 418.1 - Esponjaço	2.418,06	R\$	04/02/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000991-12	mov. 418.1 - Esponjaço	26.236,45	R\$	31/05/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000981-12	mov. 418.1 - Esponjaço	4.699,07	R\$	31/05/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000933-12	mov. 418.1 - Esponjaço	3.703,29	R\$	28/05/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000932-12	mov. 418.1 - Esponjaço	3.703,29	R\$	28/05/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000530-12	mov. 418.1 - Esponjaço	1.851,64	R\$	22/02/2007
União Federal	0000734-65.1995.816.000253-12	mov. 418.1 - Esponjaço	2.060,10	R\$	15/06/2005
União Federal	0000734-65.1995.816.000252-12	mov. 418.1 - Esponjaço	3.084,83	R\$	15/06/2005

União Federal	0000734-65.1995.816.000581-12	mov. 418.1 - Esponjaço	1.207,58	R\$	15/06/2005
União Federal	0000734-65.1995.816.000533-12	mov. 418.1 - Esponjaço	1.851,64	R\$	15/06/2005
União Federal	0000734-65.1995.816.000932-12	mov. 418.1 - Esponjaço	1.872,82	R\$	15/06/2005
União Federal	0000734-65.1995.816.000534-12	mov. 418.1 - Esponjaço	893,84	R\$	03/06/2003
União Federal	0000734-65.1995.816.000934-12	mov. 418.1 - Esponjaço	3.153,99	R\$	05/05/2003
União Federal	0000734-65.1995.816.000930-12	mov. 418.1 - Açolux	34.006,81	R\$	17/03/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000833-12	mov. 418.1 - Açolux	3.833,59	R\$	10/06/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000237-12	mov. 418.1 - Açolux	89.324,85	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000236-12	mov. 418.1 - Açolux	156.954,66	R\$	17/03/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000235-12	mov. 418.1 - Açolux	50.952,01	R\$	17/03/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000239-12	mov. 418.1 - Açolux	17.720,40	R\$	10/06/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000238-12	mov. 418.1 - Açolux	11.931,02	R\$	10/06/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000939-12	mov. 418.1 - Açolux	162.932,25	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000938-12	mov. 418.1 - Açolux	412.318,02	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000825-12	mov. 418.1 - Açolux	4.531,78	R\$	28/09/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000813-12	mov. 418.1 - Açolux	2.076,37	R\$	30/07/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000931-12	mov. 418.1 - Açolux	253.511,98	R\$	17/03/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000235-12	mov. 418.1 - Açolux	670.125,44	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000830-12	mov. 418.1 - Açolux	64.074,78	R\$	17/03/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000234-12	mov. 418.1 - Açolux	24.837,02	R\$	16/03/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000530-12	mov. 418.1 - Açolux	14.894,48	R\$	10/06/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000809-12	mov. 418.1 - Açolux	27.563,71	R\$	25/01/2010
União Federal	0000734-65.1995.816.000939-12	mov. 418.1 - Açolux	261.690,94	R\$	11/12/2008
União Federal	0000734-65.1995.816.000789-12	mov. 418.1 - Primepar	4.794,18	R\$	17/03/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000838-12	mov. 418.1 - Primepar	22.140,88	R\$	17/03/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000824-12	mov. 418.1 - Primepar	7.951,67	R\$	17/03/2011
União Federal	0000734-65.1995.816.000931-12	mov. 418.1 - Primepar	8.827,40	R\$	17/03/2011

Fiscal Estadual

Credor	Autos	Documento originário do crédito	Valor histórico	Moeda	Data do valor histórico
Estado do Paraná	0000734-65.1995.816.00083	mov. 380.1 - Esponjaço	1.659.902,61	R\$	11/07/2019
Estado do Paraná	0000734-65.1995.816.00083	mov. 380.1 - Açolux	114.587,19	R\$	11/07/2019
Estado do Paraná	0000734-65.1995.816.00083	mov. 380.1 - Kimilan	2.249.296,12	R\$	11/07/2019
Estado do Paraná	0000734-65.1995.816.00083	mov. 380.1 - Fernando	1.503,30	R\$	11/07/2019
Estado do Paraná	0000734-65.1995.816.00083	mov. 380.1 - Hello	720.665,36	R\$	11/07/2019

Estado do Paraná	0000734-65.1998.8.16.0003 mov. 380.1 - Esponjaço	1.659.902,61	R\$	11/07/2019
Fiscal Municipal				
Credor	Autos	Documento originário do crédito	Valor histórico	Moeda
Município de Curitiba - PR	0024990-13.2013.8.16.0185	2.000,00	R\$	23/03/2007
Créditos Quirografários				
Credor	Autos	Documento originário do crédito	Valor histórico	Moeda
Aços Villares S/A	0000734-65.1998.8.16.0003	2.013,48	R\$	-
Banco ABN Amro Real S/A	0016372-25.2008.8.16.0001	213.514,00	R\$	19/11/2008
Banco Itaú S/A	0000734-65.1998.8.16.0003	53.012,27	R\$	-
Boa Vista S/A - Arrendamento Mercantil	0000734-65.1998.8.16.0003	83.596,58	R\$	-
Expresso Rio Grande São Paulo S/A	0000734-65.1998.8.16.0003	13.068,28	R\$	-
Metal Yanes Indústria e Comércio Ltda.	0000734-65.1998.8.16.0003	13.106,58	R\$	-
R.G.K. Factoring do Brasil S/A	0000734-65.1998.8.16.0003	52.132,17	R\$	-
Unibanco	0000734-65.1998.8.16.0003	1.377,20	R\$	-
Zivalplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	0013879-75.2008.8.16.0001	84.853,78	R\$	18/06/2012

A Súdica, **Brazilio Bacellar, Shirai Advogados**, comunica a todos os credores e interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca da falência, bem como sobre o Quadro Geral de Credores, através do fone: (041) 3352-8363 ou presencialmente no seguinte endereço: Rua Marechal Hermes, 272, Centro Cívico, Curitiba - PR, mediante agendamento e, ainda, através do seguinte endereço eletrônico: aj.falência@braziliobacellar.com.br

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493387

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL DO ART 96, § 2º, do Decreto-Lei 7.661/45.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

Processo nº 0003774-25.2015.8.16.0185

FALÊNCIA MASSA FALIDA DE PHYTIS BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS.

EDITAL ? RELAÇÃO DE CREDITORES (Art. 96, 2º, Decreto Lei nº 7.661/1945, com prazo do art. 97 e demais da mesma Lei, para impugnação contra a relação de credores, expedido nos autos da ação de FALÊNCIA DE MASSA FALIDA DE PHYTIS BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS., PROCESSO Nº 0003774-25.2015.8.16.0185.

A Doutora Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da Lei, etc. FAZ SABER: ADVERTÊNCIA AOS CREDITORES: O Administrador Judicial de Massa Falida de PHYTIS BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS., Alexandre Nasser de Melo, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 38.515, COMUNICA aos credores e interessados que encontra-se à disposição dos mesmos de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca da falência, bem como sobre o Quadro Geral de Credores, através do fone: (041) 3014-5696 ou pessoalmente no seguinte endereço Rua Desembargador Mota, nº 3727, CEP: 80430-232 Mercês, Curitiba - PR, mediante agendamento e, ainda, através do e-mail escritorio@nasserdemelo.com.br.

Relação de Credores.

Credores Trabalhistas

DIONE MARA S. DA ROSA E CÉSAR A. A. RIOS (0020342-33.2008.8.16.0001) - R\$ 3.806,59

Credores Tributários

MUNICÍPIO DE CURITIBA - (MOV. 135.1) - R\$ 611,27
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 35.787,73
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 32.481,86
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 46.522,33
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 20.991,60
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 82.630,86
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 34.410,10
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 60.295,57
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 22.629,87
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 32.050,77
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 432.805,78
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 323.990,90
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 330.803,49
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 141.2 - FLS. 39 + 40) - R\$ 18.348,58
 GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - (MOV. 237 - 0014148-37.2010.8.16.0004) - R\$ 651.279,62
 ESTADO DO PARANÁ - (MOV. 241 - 0000911.96.2015.8.16.0185) - R\$ 15.595,75
 GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - (MOV. 252 - 0005755-02.2009.8.16.01.85) - R\$ 291.565,44
 GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - (MOV. 309 - 0006764-09.2003.8.16.0185) - R\$ 327.239,29

Credores quirografários

MAX FACTORING LTDA - (MOV. 214.1 - DUPLICATA 9222-3) - R\$ 22.719,38
 MAX FACTORING LTDA - (MOV. 214.1- DUPLICATA 9222-4) - R\$ 22.719,38
 MAX FACTORING LTDA - (MOV. 214.1- DUPLICATA 9222-5) - R\$ 22.719,38
 MAX FACTORING LTDA - (MOV. 214.1- DUPLICATA 9222-6) - R\$ 22.693,29
 BANCO RENDIMENTO S/A - (0015026-73.2007.8.16.0001) - R\$ 18.229,73
 BANCO BRADESCO S/A - (0015518-26.2011.8.16.0001) - R\$ 784.850,74
 IRESOLVE COMPANHIA SECURIZADORA DE CREDITOS - (0074024-29.2010.8.16.0001) - R\$ 156.006,19
 BANCO DO BRASIL S/A - (0056051-27.2011.8.16.0001) - R\$ 140.565,11
 ATIVOS S.A SECURIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS - (0063834-70.2011.8.16.0001) - R\$ 520.361,73

Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 28 de janeiro de 2022.

Anexos:

Quadro Geral de Credores apresentado

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493423

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro ExtrajudicialEDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL: 005/2022****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. **RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR** - Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, na forma da lei:

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os autos nº **0000079-08.2020.8.16.0179**, de Processo Administrativo Disciplinar em face de I.M.P.C. O presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** da requerida **I.M.P.C** para ciência da decisão de mov. 105.1. Tudo em conformidade com o respeitável despacho, cuja síntese segue transcrita:

MOVIMENTO/PROJUDI 105.1: "(...) diante a extinção da delegação da agente I.M.P.C, devidamente publicada (Decreto Judiciário 626/2021), julgo o feito sem resolução do mérito e determino o arquivamento dos autos. (...) Curitiba, 25 de novembro de 2021. Rodrigo Domingos Peluso Junior, Juiz de Direito".

E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Lysímaco Ferreira da Costa, nº 355, 1º andar, Centro Cívico - Curitiba.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022. Eu, Luciana Kovalski Messias, Supervisora de Secretaria, o digitei.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL: 006/2022****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. **RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR** - Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, na forma da lei:

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os autos nº **0000079-08.2020.8.16.0179**, de Processo Administrativo Disciplinar em face de I.M.P.C. O presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** da requerida **I.M.P.C** para ciência da decisão de mov. 23.1. Tudo em conformidade com o respeitável despacho, cuja síntese segue transcrita:

MOVIMENTO/PROJUDI 23.1: "(...) ante a extinção da delegação da ex-agente I.M.P.C, devidamente publicada em decreto próprio do Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (Decreto Judiciário 626/2021), julgo extinto o feito sem resolução do mérito e determino o arquivamento dos autos. (...) Curitiba, 24 de novembro de 2021. Rodrigo Domingos Peluso Junior, Juiz de Direito".

E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Lysímaco Ferreira da Costa, nº 355, 1º andar, Centro Cívico - Curitiba.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022. Eu, Luciana Kovalski Messias, Supervisora de Secretaria, o digitei.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL: 004/2022****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. **RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR** - Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, na forma da lei:

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os autos nº **0001722-64.2021.8.16.0179**, de Processo Administrativo Disciplinar em face de I.M.P.C. O presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** da requerida **I.M.P.C** para ciência da decisão de mov. 37.1. Tudo em conformidade com o respeitável despacho, cuja síntese segue transcrita:

MOVIMENTO/PROJUDI 37.1: "(...) diante a extinção da delegação da agente I.M.P.C, devidamente publicada (Decreto Judiciário 626/2021), julgo o feito sem resolução do mérito e determino o arquivamento dos autos. (...) Curitiba, 25 de novembro de 2021. Rodrigo Domingos Peluso Junior, Juiz de Direito".

E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Lysímaco Ferreira da Costa, nº 355, 1º andar, Centro Cívico - Curitiba.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022. Eu, Luciana Kovalski Messias, Supervisora de Secretaria, o digitei.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR

Juiz de Direito

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

ARAPONGAS

Período:	01/01/2022 a 02/01/2022
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	CAMBÉ DÉBORA GISELE DE FREITAS, MARCELO KAWASAKI (43) 99805-4608 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA, JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 99954-0431 ROLÂNDIA FERNANDO BRESCIANI, GERSON IASTRENSKI (43) 99931-5691 ARAPONGAS WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI, CARLOS MASSANOBU KOGA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	01/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	ROLÂNDIA FERNANDO BRESCIANI, GERSON IASTRENSKI, (43) 99931-5691 ARAPONGAS WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI, CARLOS MASSANOBU KOGA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	03/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	CAMBÉ

	DÉBORA GISELE DE FREITAS, 3-4 SIDIMAR LUIZ VALÉRIO 5-6 LUIZ CARLOS LOPES, (43) 99805-4608 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA, EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES, (43) 99988-6765 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99955-8895/(43)3062-3561
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	07/01/2022 a 07/01/2022
Juiz:	Luiz Otávio Alves de Souza
Responsável:	CAMBÉ DÉBORA GISELE DE FREITAS, CAROLINA SECCO BIANQUINI, (43) 99805-4608 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA, EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES, (43) 99988-6765 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99955-8895/(43)3062-3561 ARAPONGAS ERICKSON THIAGO DOS SANTOS, NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	07/01/2022 a 07/01/2022
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	CAMBÉ DÉBORA GISELE DE FREITAS, CAROLINA SECCO BIANQUINI, (43) 99805-4608 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA, EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES, (43) 99988-6765 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99955-8895/(43)3062-3561 ARAPONGAS ERICKSON THIAGO DOS SANTOS, NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	08/01/2022 a 09/01/2022
Juiz:	Luiz Otávio Alves de Souza
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO, CAROLINA SECCO BIANQUINI (43) 99696-1100 IBIPORÃ

	ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA , EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES, (43) 99988-6765 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA , SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99955-8895/(43)3062-3561 ARAPONGAS ERICKSON THIAGO DOS SANTOS , NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ipirorã e Arapongas
Telefone:	
Período:	08/01/2022 a 09/01/2022
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO , CAROLINA SECCO BIANQUINI (43) 99696-1100 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA , EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES, (43) 99988-6765 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA , SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99955-8895/(43)3062-3561 ARAPONGAS ERICKSON THIAGO DOS SANTOS , NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ipirorã e Arapongas
Telefone:	
Período:	10/01/2022 a 14/01/2022
Juiz:	Marcos Rogério César Rocha
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO , SIDIMAR LUIZ VALÉRIO (43) 99696-1100 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99910-9957 ARAPONGAS JONATHAN ODOR JOZSEF , RUBENS GUILHERME DE FRANÇA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ipirorã e Arapongas
Telefone:	
Período:	10/01/2022 a 14/01/2022
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO , SIDIMAR LUIZ VALÉRIO (43) 99696-1100 IBIPORÃ CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 99929-1008

	CARLOS CANUTO MACHADO , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99910-9957 ARAPONGAS JONATHAN ODOR JOZSEF , RUBENS GUILHERME DE FRANÇA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ipirorã e Arapongas
Telefone:	
Período:	15/01/2022 a 16/01/2022
Juiz:	Marcos Rogério César Rocha
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO , SIDIMAR LUIZ VALÉRIO (43) 99624-9514 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99910-9957 ARAPONGAS JONATHAN ODOR JOZSEF , NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ipirorã e Arapongas
Telefone:	
Período:	15/01/2022 a 16/01/2022
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO , SIDIMAR LUIZ VALÉRIO (43) 99624-9514 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99910-9957 ARAPONGAS JONATHAN ODOR JOZSEF , NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ipirorã e Arapongas
Telefone:	
Período:	17/01/2022 a 21/01/2022
Juiz:	Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO , MARCELO KAWASAKI (43) 99624-9514 IBIPORÃ CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 99929-1008

	ROLÂNDIA JULIANA C. FARINA. COTTING, GERSON IASTRENSKI (43) 99676-3760/(43) 3256-9957 ARAPONGAS DANILO HENRIQUE XAVIER MASSO, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	17/01/2022 a 21/01/2022
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO, MARCELO KAWASAKI, (43) 99624-9514 IBIPORÃ CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO, JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 99929-1008 ROLÂNDIA JULIANA C. FARINA. COTTING, GERSON IASTRENSKI (43) 99676-3760/(43) 3256-9957 ARAPONGAS DANILO HENRIQUE XAVIER MASSO, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	22/01/2022 a 23/01/2022
Juiz:	Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Responsável:	CAMBÉ CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO, MARCELO KAWASAKI, (43) 9982-7186 IBIPORÃ CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO, JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 99929-1008 ROLÂNDIA JULIANA C. FARINA. COTTING, GERSON IASTRENSKI (43) 99676-3760/(43) 3256-9957 ARAPONGAS DANILO HENRIQUE XAVIER MASSO, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA, (43) 999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	22/01/2022 a 23/01/2022
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	CAMBÉ CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO, MARCELO KAWASAKI, (43) 9982-7186 IBIPORÃ CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO, JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 99929-1008 ROLÂNDIA

	JULIANA C. FARINA. COTTING, GERSON IASTRENSKI (43) 99676-3760/(43) 3256-9957 ARAPONGAS DANILO HENRIQUE XAVIER MASSO, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA, (43) 999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	24/01/2022 a 28/01/2022
Juiz:	Gabriel Rocha Zenun
Responsável:	CAMBÉ CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO, MIGUEL MENDONCA DE ASSIS, (43) 9982-7186 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA, EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES, (43) 99954-0431 ROLÂNDIA PHILIPPE F. FERRAIOL, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99980-5986 ARAPONGAS MARIANA YUMI TANAKA, DIOGO DE BRITO PERES (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	24/01/2022 a 28/01/2022
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	CAMBÉ CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO, MIGUEL MENDONCA DE ASSIS, (43) 9982-7186 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA, EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES, (43) 99954-0431 ROLÂNDIA PHILIPPE F. FERRAIOL, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99980-5986 ARAPONGAS MARIANA YUMI TANAKA, DIOGO DE BRITO PERES (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	29/01/2022 a 30/01/2022
Juiz:	Gabriel Rocha Zenun
Responsável:	CAMBÉ MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO, MIGUEL MENDONCA DE ASSIS, (43) 99652-8980 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA, EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES, (43) 99954-0431

	ROLÂNDIA PHILIPPE F. FERRAIOL, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99980-5986 ARAPONGAS MARIANA YUMI TANAKA, DIOGO DE BRITO PERES (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	29/01/2022 a 30/01/2022
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnello
Responsável:	CAMBÉ MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO, MIGUEL MENDONCA DE ASSIS, (43) 99652-8980 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA, EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES, (43) 99954-0431 ROLÂNDIA PHILIPPE F. FERRAIOL, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99980-5986 ARAPONGAS MARIANA YUMI TANAKA, DIOGO DE BRITO PERES (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	31/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	Luciano Souza Gomes
Responsável:	CAMBÉ MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO, FABIO DEPIERI (43) 99652-8980 IBIPORÃ RAFAEL MÁRTIRE SANTANA, DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 99165-7473 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, JACQUELINE M. N. SAITO (43) 99955-8895/(43) 3062-3561 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO, RUBENS GUILHERME DE FRANÇA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	31/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	CAMBÉ MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO, FABIO DEPIERI (43) 99652-8980 IBIPORÃ

	RAFAEL MÁRTIRE SANTANA, DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 99165-7473 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, JACQUELINE M. N. SAITO (43) 99955-8895/(43) 3062-3561 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO, RUBENS GUILHERME DE FRANÇA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Luciano Souza Gomes
Responsável:	CAMBÉ ANDRÉ GUILHERME BIBIANO, APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA, (43) 99692-0033 IBIPORÃ RAFAEL MÁRTIRE SANTANA, DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 9165-7473 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895 (43) 3062-3561 ARAPONGAS MARINA KEIKO HASEGAWA, EDUARDO CARDOSO DE SÁ, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	CAMBÉ ANDRÉ GUILHERME BIBIANO, APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA, (43) 99692-0033 IBIPORÃ RAFAEL MÁRTIRE SANTANA, DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 9165-7473 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895 (43) 3062-3561 ARAPONGAS MARINA KEIKO HASEGAWA, EDUARDO CARDOSO DE SÁ, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022

Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO , LUIZ CEZAR COGO DOS SANTOS, (43) 99624-9514 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO H. BRESCIANI , ANTÔNIO JOSÉ MACHADO, (43) 99931-5691 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS , CARLOS MASSANOBU KOGA, 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Luciano Souza Gomes
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO , LUIZ CEZAR COGO DOS SANTOS, (43) 99624-9514 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO H. BRESCIANI , ANTÔNIO JOSÉ MACHADO, (43) 99931-5691 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS , CARLOS MASSANOBU KOGA, 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Raphaella Benetti da Cunha
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO , CAROLINA SECCO, (43) 99696-1100 IBIPORÃ JULIANA MARIA KUBO , EDEVAL MATSUSHIMA TAVARES, (43) 9 9145-1529 ROLÂNDIA JULIANA C. FARINA. COTTING , GERSON IASTRENSKI, (43) 99676-3760/ (43) 3256-9957 ARAPONGAS WESLEY TADEU TAKAHASHI , SILENE Z. R. LOPES RODRIGUES, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Patricia de Mello Bronzetti
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO , CAROLINA SECCO, (43) 99696-1100 IBIPORÃ JULIANA MARIA KUBO , EDEVAL MATSUSHIMA TAVARES, (43) 9 9145-1529

	ROLÂNDIA JULIANA C. FARINA. COTTING , GERSON IASTRENSKI, (43) 99676-3760/ (43) 3256-9957 ARAPONGAS WESLEY TADEU TAKAHASHI , SILENE Z. R. LOPES RODRIGUES, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira
Responsável:	CAMBÉ DEBORA GISELE DE FREITAS , LUIZ CARLOS LOPES, (43) 99805-4608 IBIPORÃ CAMILA F. GREGUI FREDERICO , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 99929-1008 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO , SÉRGIO ROSA DE CAMPOS, (43) 99910-9957 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO , JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Marcos Rogério César Rocha
Responsável:	CAMBÉ DEBORA GISELE DE FREITAS , LUIZ CARLOS LOPES, (43) 99805-4608 IBIPORÃ CAMILA F. GREGUI FREDERICO , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 99929-1008 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO , SÉRGIO ROSA DE CAMPOS, (43) 99910-9957 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO , JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	CAMBÉ ALEX CLEMENTE BOTELHO , SIDIMAR LUIZ VALÉRIO, (43) 99907-8892 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895/ (43)3062-3561

	ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA , RUBENS GUILHERME DE FRANÇA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Ricardo Luiz Gorla
Responsável:	CAMBÉ ALEX CLEMENTE BOTELHO , SIDIMAR LUIZ VALÉRIO, (43) 99907-8892 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895/ (43)3062-3561 ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA , RUBENS GUILHERME DE FRANÇA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	

CHOPINZINHO

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Vivian Hey Wescher
Responsável:	PATO BRANCO: Leticia Silvestre Bettiollo PALMAS: Dayse Nogueira Picoło ? (46) 99912-5766 CLEVELÂNDIA: Helen Czarnecki Bolzan ? (46) 99129-9265 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari ? (46) 999125303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 99940-0710 CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 999081177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179
Fax:	463272521

CLEVELÂNDIA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Vivian Hey Wescher
Responsável:	PATO BRANCO: Leticia Silvestre Bettiollo

	PALMAS: Dayse Nogueira Picoło ? (46) 99912-5766 CLEVELÂNDIA: Helen Czarnecki Bolzan ? (46) 99129-9265 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari ? (46) 999125303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 99940-0710 CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 999081177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179
Fax:	463272521

CORONEL VIVIDA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Vivian Hey Wescher
Responsável:	PATO BRANCO: Leticia Silvestre Bettiollo PALMAS: Dayse Nogueira Picoło ? (46) 99912-5766 CLEVELÂNDIA: Helen Czarnecki Bolzan ? (46) 99129-9265 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari ? (46) 999125303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 99940-0710 CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 999081177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179
Fax:	463272521

CURIÚVA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Felipe F. Sant'anna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99918 4008
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99139 5695
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Ana Paula do Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	À distância
Telefone:	43 99922 0694
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99923 6148

IBAITI

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Felipe F. Sant'anna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99918 4008
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99139 5695
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Ana Paula do Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99922 0694
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99923 6148

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Luciano Souza Gomes
Responsável:	CAMBÉ ANDRÉ GUILHERME BIBIANO , APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA, (43) 99692-0033 IBIPORÃ RAFAEL MÁRTIRE SANTANA , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 9165-7473 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895 (43) 3062-3561

	ARAPONGAS MARINA KEIKO HASEGAWA , EDUARDO CARDOSO DE SÁ, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	CAMBÉ ANDRÉ GUILHERME BIBIANO , APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA, (43) 99692-0033 IBIPORÃ RAFAEL MÁRTIRE SANTANA , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 9165-7473 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895 (43) 3062-3561 ARAPONGAS MARINA KEIKO HASEGAWA , EDUARDO CARDOSO DE SÁ, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO , LUIZ CEZAR COGO DOS SANTOS, (43) 99624-9514 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO H. BRESCIANI , ANTÔNIO JOSÉ MACHADO, (43) 99931-5691 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS , CARLOS MASSANOBU KOGA, 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Luciano Souza Gomes
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO , LUIZ CEZAR COGO DOS SANTOS, (43) 99624-9514 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO H. BRESCIANI , ANTÔNIO JOSÉ MACHADO, (43) 99931-5691 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS , CARLOS MASSANOBU KOGA, 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Raphaella Benetti da Cunha
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO, CAROLINA SECCO, (43) 99696-1100 IBIPORÃ JULIANA MARIA KUBO, EDEVAL MATSUSHIMA TAVARES, (43) 9 9145-1529 ROLÂNDIA JULIANA C. FARINA. COTTING, GERSON IASTRENSKI, (43) 99676-3760/ (43) 3256-9957 ARAPONGAS WESLEY TADEU TAKAHASHI, SILENE Z. R. LOPES RODRIGUES, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Patricia de Mello Bronzetti
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO, CAROLINA SECCO, (43) 99696-1100 IBIPORÃ JULIANA MARIA KUBO, EDEVAL MATSUSHIMA TAVARES, (43) 9 9145-1529 ROLÂNDIA JULIANA C. FARINA. COTTING, GERSON IASTRENSKI, (43) 99676-3760/ (43) 3256-9957 ARAPONGAS WESLEY TADEU TAKAHASHI, SILENE Z. R. LOPES RODRIGUES, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira
Responsável:	CAMBÉ DEBORA GISELE DE FREITAS, LUIZ CARLOS LOPES, (43) 99805-4608 IBIPORÃ CAMILA F. GREGUI FREDERICO, DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 99929-1008 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS, (43) 99910-9957 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO, JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Marcos Rogério César Rocha
Responsável:	CAMBÉ DEBORA GISELE DE FREITAS, LUIZ CARLOS LOPES, (43) 99805-4608

	IBIPORÃ CAMILA F. GREGUI FREDERICO, DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 99929-1008 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS, (43) 99910-9957 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO, JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	CAMBÉ ALEX CLEMENTE BOTELHO, SIDIMAR LUIZ VALÉRIO, (43) 99907-8892 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA, JOE LUIZ THIESEN JUNIOR (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895/ (43)3062-3561 ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, RUBENS GUILHERME DE FRANÇA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Ricardo Luiz Gorla
Responsável:	CAMBÉ ALEX CLEMENTE BOTELHO, SIDIMAR LUIZ VALÉRIO, (43) 99907-8892 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA, JOE LUIZ THIESEN JUNIOR (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895/ (43)3062-3561 ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, RUBENS GUILHERME DE FRANÇA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	

JOAQUIM TÁVORA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Felipe F. Sant'anna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99918 4008
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99139 5695
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Ana Paula do Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99922 0694
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99923 6148

MANGUEIRINHA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Vivian Hey Wescher
Responsável:	PATO BRANCO: Leticia Silvestre Bettiollo PALMAS: Dayse Nogueira Picoło ? (46) 99912-5766 CLEVELANDIA: Helen Czarnecki Bolzan ? (46) 99129-9265 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari ? (46) 999125303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 99940-0710 CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 999081177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179
Fax:	463272521

PALMAS

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Vivian Hey Wescher
Responsável:	PATO BRANCO: Leticia Silvestre Bettiollo PALMAS: Dayse Nogueira Picoło ? (46) 99912-5766

	CLEVELANDIA: Helen Czarnecki Bolzan ? (46) 99129-9265 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari ? (46) 999125303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 99940-0710 CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 999081177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179
Fax:	463272521

RIBEIRÃO DO PINHAL

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Felipe F. Sant'anna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99918 4008
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99139 5695
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Ana Paula do Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99922 0694
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99923 6148

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Luciano Souza Gomes
Responsável:	CAMBÉ ANDRÉ GUILHERME BIBIANO , APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA, (43) 99692-0033 IBIPORÃ RAFAEL MÁRTIRE SANTANA , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 9165-7473

	ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895 (43) 3062-3561 ARAPONGAS MARINA KEIKO HASEGAWA , EDUARDO CARDOSO DE SÁ, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	CAMBÉ ANDRÉ GUILHERME BIBIANO , APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA, (43) 99692-0033 IBIPORÃ RAFAEL MÁRTIRE SANTANA , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 9165-7473 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA , JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895 (43) 3062-3561 ARAPONGAS MARINA KEIKO HASEGAWA , EDUARDO CARDOSO DE SÁ, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO , LUIZ CEZAR COGO DOS SANTOS, (43) 99624-9514 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO H. BRESCIANI , ANTÔNIO JOSÉ MACHADO, (43) 99931-5691 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS , CARLOS MASSANOBU KOGA, 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Luciano Souza Gomes
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO , LUIZ CEZAR COGO DOS SANTOS, (43) 99624-9514 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO , JOE LUIZ THIESEN JUNIOR, (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO H. BRESCIANI , ANTÔNIO JOSÉ MACHADO, (43) 99931-5691 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS , CARLOS MASSANOBU KOGA, 43-999744074

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Raphaella Benetti da Cunha
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO , CAROLINA SECCO, (43) 99696-1100 IBIPORÃ JULIANA MARIA KUBO , EDEVAL MATSUSHIMA TAVARES, (43) 9 9145-1529 ROLÂNDIA JULIANA C. FARINA. COTTING , GERSON IASTRENSKI, (43) 99676-3760/ (43) 3256-9957 ARAPONGAS WESLEY TADEU TAKAHASHI , SILENE Z. R. LOPES RODRIGUES, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Patrícia de Mello Bronzetti
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO , CAROLINA SECCO, (43) 99696-1100 IBIPORÃ JULIANA MARIA KUBO , EDEVAL MATSUSHIMA TAVARES, (43) 9 9145-1529 ROLÂNDIA JULIANA C. FARINA. COTTING , GERSON IASTRENSKI, (43) 99676-3760/ (43) 3256-9957 ARAPONGAS WESLEY TADEU TAKAHASHI , SILENE Z. R. LOPES RODRIGUES, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira
Responsável:	CAMBÉ DEBORA GISELE DE FREITAS , LUIZ CARLOS LOPES, (43) 99805-4608 IBIPORÃ CAMILA F. GREGUI FREDERICO , DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 99929-1008 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO , SÉRGIO ROSA DE CAMPOS, (43) 99910-9957 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO , JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	

Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Marcos Rogério César Rocha
Responsável:	CAMBÉ DEBORA GISELE DE FREITAS, LUIZ CARLOS LOPES, (43) 99805-4608 IBIPORÃ CAMILA F. GREGUI FREDERICO, DAMARIS DE MORAIS MORI, (43) 99929-1008 ROLÂNDIA MARCUS VINÍCIUS ZAMBIANCO, SÉRGIO ROSA DE CAMPOS, (43) 99910-9957 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO, JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA, (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	CAMBÉ ALEX CLEMENTE BOTELHO, SIDIMAR LUIZ VALÉRIO, (43) 99907-8892 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA, JOE LUIZ THIESEN JUNIOR (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895/ (43)3062-3561 ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, RUBENS GUILHERME DE FRANÇA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Ricardo Luiz Gorla
Responsável:	CAMBÉ ALEX CLEMENTE BOTELHO, SIDIMAR LUIZ VALÉRIO, (43) 99907-8892 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA, JOE LUIZ THIESEN JUNIOR (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA F. VEIGA, JACQUELINE M. N. SAITO, (43) 99955-8895/ (43)3062-3561 ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, RUBENS GUILHERME DE FRANÇA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Felipe F. Sant'anna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99918 4008
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99139 5695
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Ana Paula do Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99922 0694
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99923 6148

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	07/01/2022 a 10/01/2022
Juiz:	Roberto Luiz Santos Negrão
Responsável:	Bruno de Melo Sambati
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98701-1160
Fax:	bmes@tjpr.jus.br
Período:	10/01/2022 a 17/01/2022
Juiz:	Moacir Antonio Dala Costa
Responsável:	Claudio Chi Kine Chan
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99523-8164
Fax:	cckc@tjpr.jus.br
Período:	17/01/2022 a 24/01/2022
Juiz:	Henrique Kurscheidt
Responsável:	Alessandra Benhossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(44) 99968-2165
Fax:	albm@tjpr.jus.br
Período:	24/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	Carolina Maia Almeida
Responsável:	Priscila Faccenda
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - São José dos Pinhais, PR
Telefone:	(41) 98809-2658
Fax:	prfa@tjpr.jus.br
Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Diego Paolo Barausse
Responsável:	Vanderleia da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98850-8997
Fax:	vans@tjpr.jus.br

TOLEDO

Período:	31/01/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 99804-6592, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt 2. SANTA HELENA: Josean Tavares dos Santos 45 99926-4127 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	31/01/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo
Responsável:	TOLEDO: Guilherme de Carvalho Pedro e/ou Gabriela Ribeiro Paranhos dos Santos - Telefone: (44) 99804 - 7730 ou (44) 9980 - 2210 Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	1. TOLEDO: Adriane Haas 45 9935-9271 - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Dionisio Lobchenko Junior
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 99804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge 45 3268-1967 e 99998-1258 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Dionisio Lobchenko Junior
Responsável:	TOLEDO: Flavio Pereira Leite (44) 9 8409-1266 - Oficial de Justiça: Giovana Bortoncelo Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Anderson Marcelo Boroske 99804-6592, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas 2. SANTA HELENA: Maíra Soalheiro Grade 45 99911-5089 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. TOLEDO: Eziel Biz - Celular (45) 99970-5641- Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antonio Primon 99804-6592 (whatsapp), e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge 45 3268-1967 e 99998-1258 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Juliana Cunha de Oliveira Domingues
Responsável:	1. TOLEDO: José Marcelo Moraes Cardoso 45 9922-3866 - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 99804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	

TOMAZINA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Felipe F. Sant'anna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99918 4008
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Fernanda Orsomarzo
Responsável:	Anderson Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99139 5695
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Ana Paula do Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99922 0694
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Reginaldo da L. Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	43 99923 6148

Cível

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

FORO REGIONAL DE COLOMBO - 1ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO CLAUDIA HARUMI MATUMOTO
João Pedro Ghignone Costa
Escrivão

RELAÇÃO Nº 01/2022

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
 ALEXANDRA FISTAROL 0001 000539/2002
 ANGELIZE SEVERO FREIRE 0003 000301/2008
 0006 000051/2010
 BRUNO CESAR VICENTIM 0008 002040/2011
 CLAUDIO KAZUYOSCHI KAWASA 0005 000228/2009
 CRISTIANE BELLINATI GARCIA 0002 000718/2004
 ERENI INES CASARIN 0004 000917/2008
 IVAN DE AZEVEDO GUBERT 0004 000917/2008
 JEANNY SANTA ROSA MONTEIR 0007 002826/2010
 JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA 0008 002040/2011
 JOSÉ ROBERTO TRAUTWEIN 0004 000917/2008
 JULIO CESAR BROTT 0004 000917/2008
 MARCELO BERVIAN 0001 000539/2002
 MARCELO RICARDO DE SOUZA 0001 000539/2002
 MIGUEL DOS SANTOS TAVARES 0001 000539/2002
 PATRICIA MARTINELLI 0004 000917/2008
 RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMAR 0008 002040/2011
 ROGERIA DOTTI 0004 000917/2008
 VALERIA SUZANA RUIZ 0004 000917/2008

1. FALENCIA - 539/2002 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x ESSANIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA - Conforme determina a Portaria em vigor perante este Juízo, às partes para que tomem ciência da decisão proferida em superior instância. Advs. MARCELO BERVIAN, MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO, ALEXANDRA FISTAROL e MIGUEL DOS SANTOS TAVARES.

2. BUSCA E APREENSAO - 718/2004 - BANCO ITAU S/A x ROSA TANIA DA CRUZ ALMEIDA - DIANTE DO IMPEDIMENTO DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES FÍSICAS NESTA VARA. A PARTE PARA QUE RETIRE A PETIÇÃO ENVIADA VIA PROTOCOLO INTEGRADO, FICANDO A PETIÇÃO FÍSICA DISPONÍVEL PARA RETIRADA NESTA SERVENTIA. Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES.

3. REVISIONAL DE CONTRATO - 301/2008 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA x BV FINANCEIRA S/A - DIANTE DO IMPEDIMENTO DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES FÍSICAS NESTA VARA. A PARTE PARA QUE RETIRE A PETIÇÃO ENVIADA VIA PROTOCOLO INTEGRADO, FICANDO A PETIÇÃO FÍSICA DISPONÍVEL PARA RETIRADA NESTA SERVENTIA Adv. ANGELIZE SEVERO FREIRE.

4. REPARACAO DE DANOS - 0007183-39.2008.8.16.0028 - PABLO GUILHERME DAS NEVES e outros x ILUMINACAO E SOM TAMANDUA LTDA - ME e outro - Conforme determina a Portaria n.º 08/2016, em vigor perante este Juízo, às partes para que tomem ciência da decisão proferida em superior instância. Advs. ERENI INES CASARIN, ROGERIA DOTTI, JOSÉ ROBERTO TRAUTWEIN, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, VALERIA SUZANA RUIZ, JULIO CESAR BROTT e PATRICIA MARTINELLI.

5. BUSCA E APREENSAO - 0002108-82.2009.8.16.0028 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x LUCELIA DE FATIMA SILVA - Conforme determina a Portaria n.º 03/2019, em vigor perante este Juízo, devido ao desarquivamento, fica a parte interessada autorizada a retirar os presentes autos em carga pelo prazo de 10 (DEZ) dias. Adv. CLAUDIO KAZUYOSCHI KAWASAKI.

6. ACAO DE NULIDADE - 0000043-70.2010.8.16.0193 - VILSON POHLUD x LOURIVAL CRISPIM e outros - DIANTE DO IMPEDIMENTO DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES FÍSICAS NESTA VARA. A PARTE PARA QUE RETIRE A PETIÇÃO ENVIADA VIA PROTOCOLO INTEGRADO, FICANDO A PETIÇÃO FÍSICA DISPONÍVEL PARA RETIRADA NESTA SERVENTIA Adv. ANGELIZE SEVERO FREIRE.

7. REVISIONAL DE CONTRATO - 0009490-92.2010.8.16.0028 - RICHARD HARISON ALVES x BANCO FINASA BMC S/A - DIANTE DO IMPEDIMENTO DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES FÍSICAS NESTA VARA. A PARTE PARA QUE RETIRE A PETIÇÃO ENVIADA VIA PROTOCOLO INTEGRADO, FICANDO A PETIÇÃO FÍSICA DISPONÍVEL PARA RETIRADA NESTA SERVENTIA Adv. JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA.

8. EXECUCAO CONTRA DEV SOLVENTE - 0004082-86.2011.8.16.0028 - BANCO ITAU S/A x BALBPHEM INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA e outros - Ao Sr. advogado, Dr. BRUNO CESAR VICENTIM, para que retire nesta Vara a petição física enviada via protocolo integrado, vez que diante de portaria vigente na mesma não é mais possível o recebimento de petições através deste meio. Ficam ainda as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0004082-86.2011.8.16.0028, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA, RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES e BRUNO CESAR VICENTIM.

Colombo, 31 de Janeiro de 2022

Crime

CERRO AZUL

JUÍZO ÚNICO

Relação de Publicação do Sistema de Informatização do Cartório Criminal Comarca de Cerro Azul Vara Criminal - Relação de 28/01/2022

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Dr. Silvio Martins Vianna OAB PR020314	001	1998.0000015-9
	002	2000.0000026-7

- 001** 1998.0000015-9 Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado: Dr. Silvio Martins Vianna OAB PR020314
Réu: Cezar Augusto dos Santos Nogueira
Réu: Cezar Augusto dos Santos Nogueira
Objeto: Proferida sentença "Extinção punibilidade: Prescrição"
Dispositivo: "Portanto, deve ser extinta a punibilidade do condenado também em relação à pena de multa, pela ocorrência da prescrição retroativa.
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 109, inciso V, 110, caput, 114, inciso II, todos do Código Penal, DECLARO, por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE de CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA"
Magistrado: Gresieli Taise Ficanha
- 002** 2000.0000026-7 Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado: Dr. Silvio Martins Vianna OAB PR020314
Réu: Cezar Augusto dos Santos Nogueira
Réu: Cezar Augusto dos Santos Nogueira
Objeto: Proferida sentença "Extinção punibilidade: Prescrição"
Dispositivo: "Por este motivo, com fundamento nos artigos 109, IV, 110 e 112, inciso I, do Código Penal, declaro prescrita a pena de multa e, consequentemente, extinta integralmente a punibilidade de Cezar Augusto dos Santos Nogueira, ante a ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado."
Magistrado: Gresieli Taise Ficanha

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ODORICO MARTINS DE ALMEIDA
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Dr Carlos Eduardo de Oliveira Mendes, Juiz Substituto da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, ODORICO MARTINS DE ALMEIDA, brasileiro, convivente, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.120.856-2 SSP/PR, natural de Ortigueira/PR, nascido aos 30 de agosto de 1965, com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade à época dos fatos, filho de Izanir Martins de Almeida e Francisco de Almeida para que respondam a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do art 396 do CPP, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário a que responde(m) nos autos de Processo Crime nº 0001561.96.2021.8.16.0165 que responde como incurso nas sanções do art. artigo 147 do Código Penal (fato 01), em combinação com as disposições da Lei n.º 11.340/06, e do artigo 14 da Lei n.º 10.826/03 (fato 02), na formado artigo 69 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA,

ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de 2022. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Escrivã Designada que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Escrivã Designada

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOSE PAULO FERNANDES COM
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

A Dra Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente JOSÉ PAULO FERNANDES identidade R.G. n. 8.479.382-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 053.501.419-88, nascido aos 11.01.1985 em Mamboré/PR, com 35 (trinta e cinco) anos de idade à época dos fatos, filho de Maria Leni Tribek Fernandes e Antônio atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimado da sentença datada de 28.04.2021 como incurso no artigo 24ª da Lei 11340-2006 a pena de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção a ser cumprida em regime aberto nos autos de Processo Crime nº 0005553.02.2020.8.16.0165 e ciente, de que decorridos 05 (cinco) dias após o término do prazo do presente edital a decisão transitará em julgado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um (31) dia do mês de janeiro do ano de 2022. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VINICIUS DA SILVA BARROS
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Dr Carlos Eduardo de Oliveira Mendes, Juiz Substituto da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, VINICIUS DA SILVA BARROS, brasileiro, RG nº 136673670/PR, natural de Curituba/PR, nascido em 01/09/1998, filho de Orindina da Silva Barros e Darci Barros para que respondam a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do art 396 do CPP, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário a que responde(m) nos autos de Processo Crime nº 0006020.78.2020.8.16.0165 que responde como incurso nas sanções do art. Artigo 157, §1º, §2º, inciso II, do Código Penal c.c artigo 61, inciso II, alínea 'j' (calamidade pública). Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de 2022. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Escrivã Designada que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Escrivã Designada

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANDERSON DE LIMA RODRIGUES COM
PRAZO DE (90) NOVENTA DIAS

A Dra Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital

virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ANDERSON DE LIMA RODRIGUES nascido aos 01.12.1989, filho de Edina Cristina de Lima e Elias Rodrigues, RG 159042626 SSP PR atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimado da sentença datada de 04.01.2022 condenado como incurso no artigo 157 caput do Código Penal a pena de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 12 (doze) dias multa a ser cumprido em regime semiaberto nos autos de Processo Crime nº 0007457.57.2020.8.16.0165 e ciente, de que decorridos 05 (cinco) dias após o término do prazo do presente edital a decisão transitará em julgado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um (31) dia do mês de janeiro do ano de 2022. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Técnica de

Secretaria que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS

Técnica de Secretaria

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueloiles.com.br**.

Autos nº. 0017690-57.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal
0031699-53.2017.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO SPECIAN FILHO (CPF/CNPJ 814.943.789-49)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

End. da Guarda (01) Avenida Luís Pasteur, 330, Cilo 3, Londrina/PR, CEP 86073-020 (mov.1.1 fls.04)

Penhora realizada 09/02/2021 (mov. 62.1, fls. 101).

Débito Primitivo R\$ 2.730,07 - 02/07/2021 (mov. 90.2, fls. 153) (17690).

R\$ 4.700,83 - 02/07/2021 (mov. 90.3, fls. 154) (31699).

Débito AtualizadoR\$ 8.062,68 - 02/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 570.221,87

Lote de terras sob nº 11-14/2 (onze-quatorze/dois), da quadra nº III (três), com a área de 1.660,46 metros quadrados, da subdivisão do lote nº 11-14, que media no seu todo 5.961,98 m², este constituído pela anexação dos lotes nºs 11, 12, 13 e 14, todos da mesma quadra, por sua vez situados na parte "B", destacada do lote nº 01, da subdivisão do lote nº 316-B, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca (CILO 3), dentro das seguintes divisas e confrontações: " A Noroeste: confronta com a Avenida Luís Pasteur no rumo SW 05°45' NE, com 26,00 metros; a Nordeste: confronta com o lote nº 15 no rumo NW 83°34' SE, com 64,02 metros; a Sudeste: confronta com parte dos lotes nºs 13 e 12, da quadra VI do Parque Industrial Cacique no rumo NE 06°26' SW, com 26,004 metros; a Sudoeste: confronta com o lote nº 11-14/1 no rumo SE 83°34' NW, com 63,69 metros". Benfeitorias: Barracão abandonado de aproximadamente 500,00 m². Matrícula nº 71.375 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 550.000,00 - 04/06/2021 (mov. 82.1, fls. 137/140).

Avaliação AtualizadaR\$ 570.221,87 - 02/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.71.375 - COMPRA E VENDA - Adquirente: CARLOS ROBERTO SPECIAN FILHO. Transmitedores: SPECIAN LUZ - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

AV.03/matr.71.375 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Processo nº 01239201201909004. Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, do TST -

Tribunal Superior do Trabalho - PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.

Proprietário: CARLOS ROBERTO SPECIAN FILHO.

R.04/matr.71.375 - PENHORA. Autos nº 0017690-57.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO SPECIAN FILHO.

AV.05/matr.71.375 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Processo nº 00011977120175090663. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região. Proprietário: CARLOS ROBERTO SPECIAN FILHO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO SPECIAN FILHO(CPF/CNPJ 814.943.789-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloiles.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0037778-63.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal 0054249-81.2013.8.16.0014 0032433-09.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LUIZ MOREIRA (CPF/CNPJ 364.814.919-91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida Duque de Caxias, 4639, Vila São Caetano, Londrina/PR, CEP 86026-070 (mov. 1.1, fls. 06)

Penhora realizada 15/08/2019 (mov. 63.2, fls. 132)

Débito Primitivo R\$ 8.082,58 - 02/04/2020 (mov. 84.2, fls. 182/184)

R\$ 6.101,73 - 09/08/2016 (mov. 50.2 fls. 99) 54249

R\$ 2.131,26 - 10/08/2016 (mov. 24.2 fls. 45) 32433

Débito Atualizado R\$ 31.818,50 - 24/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 624.883,54
Data de terras sob nº 15, da quadra designada letra A, medindo a área de 268,50 m², situada na VILA SÃO CAETANO, na cidade de Londrina/PR, da subdivisão parcial do lote nº 13-A, da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com o prolongamento da rua Marechal Deodoro, numa largura de 12,00 metros; de um lado, com a data nº 14, da mesma quadra, numa extensão de 31,45 metros; de outro lado, com as datas nºs 11, 12 e 13, da quadra nº 02, da Vila Portuguesa, numa extensão de 38,50 metros; e, finalmente, aos fundos, com parte da data nº 11, da mesma quadra, numa largura de 5,00 metros. BENFEITORIAS: Lote de terras urbana, possui frente para a Avenida Duque de Caxias, 4639 contendo benfeitorias de uma casa e coberturas/barracão utilizado para móveis usados com área de 250,00m². Matrícula nº 17.865 do 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 600.000,00 - 26/05/2021 (mov. 96.1, fls. 201 e 202)

Avaliação Atualizada R\$ 624.883,54 - 11/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.2/Matr.17.865 - COMPRA E VENDA - Transmittente: AVELINO BATISTA - Adquirente: LUIZ MOREIRA.

R.3/Matr.17.865 - PENHORA - Autos nº: 87/97 - Vara: 4ª Vara Cível de Londrina/PR - Executado: LUIZ MOREIRA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.6/Matr.17.865 - PENHORA - Autos nº: 375/01 - Vara: 2ª Vara Cível de Londrina/PR - Executado: LUIZ MOREIRA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.9/Matr.17.865 - PENHORA - Autos nº: 28276-71.2006.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: LUIZ MOREIRA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.10/Matr.17.865 - PENHORA - Autos nº: 0048735-45.2016.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: LUIZ MOREIRA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.11/Matr.17.865 - PENHORA - Autos nº: 0037778-63.2008.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: LUIZ MOREIRA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.12/Matr.17.865 - PENHORA - Autos nº: 0009006-41.2018.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: LUIZ MOREIRA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LUIZ MOREIRA (CPF/CNPJ 364.814.919-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0027124-17.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal 0057819-36.2017.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) SENA CONSTRUÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 77.515.351/0001-60)

Adv. Executado Priscila Odete da Silva Machado (OAB/PR. 41.547)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Zúlmira Cavazzani Thomazi, 125, Jardim Primavera, Londrina/PR, CEP 86086-400

Penhora realizada 15/02/2017 (mov. 28.1, fls. 110).

Débito Primitivo R\$ 0,00 - 16/12/2019 (mov. 89.4, fls. 198) (27124).

R\$ 966,39 - 16/12/2019 (mov. 89, fls. 198) (57819).

Débito AtualizadoR\$ 1.538,54 - 28/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 105.028,10

Data de terras sob nº 41 (quarenta e um), da quadra nº 10 (dez), com a área de 263,54 metros quadrados, situado no JARDIM PRIMAVERA, desta cidade, da subdivisão do lote nº 56, este resultante da anexação de duas áreas de 3,00 alqueires paulistas e 7,00 alqueires paulistas, destacadas do lote com a mesma denominação, da Gleba Primavera, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Sul com a Rua 10 medindo 13,00 metros. A Oeste com o lote nº. 01, medindo 20,27 metros. Ao Norte com parte dos lotes nºs 02 e 39, medindo 13,00 metros. A Leste com o lote nº40, medindo 20,27 metros. BENFEITORIAS: uma residência com área construída de 38,44 metros quadrados. Matrícula nº 94.463 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 100.000,00 - 20/04/2021 (mov. 97.1, fls. 214/216).

Avaliação AtualizadaR\$ 105.028,10 - 19/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.94.463 - PROPRIETARIA - SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

Av.01/matr.94.463 - ONUS ANTERIOR - HIPOTECA registrada sob nº453.341 RG favor do MUNICIPIO DE LONDRINA, sendo devedora: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

R.02/matr.94.463 - PENHORA - Autos nº 0027124-17.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

R.07/matr.94.463 - PENHORA - Autos nº 0061186-73.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

Av.08/matr.94.463 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0030387-62.2005.8.16.0014. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR. - STJ - Superior Tribunal de Justiça - PR. Parana. Credor: CETRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedora: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

Av.09/matr.94.463 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 00210616820128160035. Vara: 3ª Vara Cível de São Jose dos Pinhais/PR. - STJ - Superior Tribunal de Justiça - PR. Parana. Credor: CETRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedora: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 77.515.351/0001-60)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de

arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo excedente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0058415-49.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA CAMAS (CPF/CNPJ 75.500.918/0018-47)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida Viniccius de Moraes, 786, Colúmbia, Londrina/PR, CEP 86057-000 (mov. 28.1 e 1.1, fls. 62 e 04)

Penhora realizada 15/06/2020 - mov. 18.1, fls. 39

Débito Primitivo R\$ 6.126,22 - 08/06/2021 - (mov. 47.2, fls. 91 e 92)

Débito AtualizadoR\$ 6.513,22 - 29/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 176.472,22

Data nº 21, da quadra nº 13, com 390,00 m², do Jardim Columbia, Secção B, da cidade de Londrina/PR, com as seguintes divisas: NORTE: Lateral 30,00 metros com a data nº 20; LESTE: frente 13,00 metros com a Avenida; SUL: Lateral 30,00 metros, com a data nº 22; OESTE: Fundos 13,00 metros com a data nº 14. Matrícula nº 38486 do 1º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 11/05/2021 - (mov. 41.1, fls. 80 e 81)

Avaliação AtualizadaR\$ 176.472,22 - 29/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.38.486 - VENDA E COMPRA - Adquirente: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA - Transmittente: IMOBILIÁRIA MANAOS S/C LTDA.

R.2/Matr. 38.486 - PENHORA - Autos nº 000421/2000 - Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA - C.A.M.A.S.

R.3/Matr. 38.486 - PENHORA - Autos: 0082543-80.2012.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA C.A.M.A.S.

R.4/Matr.38.486 - PENHORA - Autos: 0626699-83.1994.8.26.0100 - Vara: 40ª Vara Cível de São Paulo/PR - Exequente: Olten Ayres de Abreu Junior - Executados: CAMAS COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL, ANTONIO FROIS COELHO e DILSON SANSON.

R.5/Matr.38.486 - PENHORA - Autos: 5519-10.2011.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. R.6/Matr.38.486 - PENHORA - Autos: 0058415-49.2019.8.16.0014 - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA CAMAS.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA CAMAS (CPF/CNPJ 75.500.918/0018-47)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 25 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0028532-43.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) C. DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 79.993.259/0001-30)

Adv. Executado Bruno Sacani Sobrinho (OAB/PR 5141); Bruno Montenegro Sacani (OAB/PR 29563) (mov. 1.2, fls. 09)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua José da Silva, s/n, Tarobá, Londrina/PR, CEP 86042-280 (mov. 1.1 e 107.1, fls 04 e 193-195)

Penhora realizada 11/02/2021 (mov. 87.1, fls. 161)

Débito Primitivo R\$ 7.638,51 - 29/06/2021 - mov. 114.2, fls. 205-208

Débito Atualizado R\$ 8.293,18 - 29/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 352.584,08

Data nº 08, da quadra nº 02, com 362,69m², situada no Jardim Tarobá, em Londrina/PR, com as seguintes divisas: Frente para a Rua A com 12,09 metros; fundos para a data 01, com 12,09 metros; a esquerda com o lote 05 Glba Cafezal, com 30,218 metros; a direita, com a data 07, com 30,218 metros BENFEITORIAS: junto a prefeitura consta a área de 155,50m² de edificação de barracão industrial. Matrícula nº 124950 do 1º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 340.000,00 - 02/06/2021 (mov. 107.1, fls 193/195)

Avaliação Atualizada R\$ 352.584,08 - 29/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.124.950 - PENHORA - Autos: 0028532-43.2008.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR - Executado: C. DAHER EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **C. DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 79.993.259/0001-30)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0020163-02.2004.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ALBERTO HIROSHI MATIDA (CPF/CNPJ 155.677.539-34)
Adv. Executado Humberto Tsuyoshi Kohatsu (OAB/PR. 13.016) (mov. 8.1, fls. 58)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Avenida Comandante João Ribeiro de Barros, 171, Jardim Santod Dumont, Jaú/SP, CEP 17207-400 (mov. 114.1, fls. 224 e 225)
Penhora realizada 26/05/2020 (mov. 79.1, fls. 160)
Débito Primitivo R\$ 6.656,40 - 08/04/2020 (mov. 76.3, fls. 155)
Débito AtualizadoR\$ 9.924,69 - 03/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 588.076,56
Data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 20 (vinte), medindo a área de 525,00 metros quadrados, situada no JARDIM SANTOS DUMONT, desta cidade, subdivisão do remanescente do lote nº 01, da Gleba Cambé, deste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Avenida Ribeiro Barros, na largura de 15,00 metros; de um lado, com a data nº 02 na extensão de 35,00 metros; de outro lado, com a data nº 04, na extensão de 35,00 metros; e finalmente aos fundos, com parte das datas nºs 14 e 15, na largura de 15,00 metros. Beneficiárias: a área construída de 125,74 m2 (residência/Sobrado). Matrícula nº 6.885 do 3º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 550.000,00 - 12/03/2021 (mov. 114.1, fls. 224/225)
Avaliação Atualizada R\$ 588.076,56 - 03/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.03/matr.6.885 - PERMUTA - Adquirentes: ALBERTO HIROSHI MATIDA e sua mulher MIRIAN RAQUEL MATIDA. Vendedores: JOSE ANGELO GARCIA e sua mulher CELIA CEZAR GARCIA.

R.04/matr.6.885 - ARRESTO - Autos: nº 282/2004. Vara: 5ª Vara Cível desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO HIROSHI MATIDA.

R.06/matr.6.885 - PENHORA - Autos: nº 0029293-45.2006.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO HIROSHI MATIDA.

R.07/matr.6.885 - PENHORA - Autos: nº 0028770-81.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO HIROSHI MATIDA.

AV.08/matr.6.885 - PENHORA - Autos: nº 0020163-02.2004.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO HIROSHI MATIDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ALBERTO HIROSHI MATIDA (CPF/CNPJ 155.677.539-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, por lance não inferior ao valor da avaliação. **SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30**, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0030169-92.2009.8.16.0014 - Execução Fiscal

0060121-82.2010.8.16.0014

0025586-59.2012.8.16.0014

0032362-75.2012.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)

Adv. Exequente Liana Sarmiento de Mello Quaresma (OAB/PR 24371)

Executado (a) (01) IMPAL IMPERATRIZ DOS PARAFUSOS LTDA. (CPF/CNPJ 02.972.473/0001-86)

Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

End. da Guarda (01) Rua Cassiterita, 49, Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP 86030-110 (mov. 44.2, fls. 152)

Penhora realizada 05/12/2018 (mov. 44.2, fls. 152)

Débito Primitivo R\$ 11.128,21 - 19/04/2021 (mov. 73.1, fls. 208 e 209)

R\$ 8.934,72 - 19/04/2021 (mov. 73.1, fls. 208 e 209) (0060121)

R\$ 11.064,98 - 19/04/2021 (mov. 73.1, fls. 208 e 209) (0025586)

R\$ 13.693,20 - 19/04/2021 (mov. 73.1, fls. 208 e 209) (0032362)

Débito Atualizado R\$ 51.104,09 - 23/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 689,19

01 Uma Roçadeira com motor a gasolina, de marca Engell, nova.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 313,27

01 Um Transformador de solda, marca Worker, novo.

Qualificação do(s) Bem (03) R\$ 187,96

01 Uma meia esquadril de marca Famastil, nova.

Qualificação do(s) Bem (04) R\$ 187,96

01 Uma meia esquadril de marca Irwa, nova.

Qualificação do(s) Bem (05) R\$ 563,88

01 Uma Moto Esmeril de bancada 5 Polegada, marca BR Motors, nova.

Qualificação do(s) Bem (06) R\$ 37,59

02 Dois regadores de marca Vender, novo.

Qualificação do(s) Bem (07) R\$ 62,65

01 Um Acendedor de braza fácil, marca Comola, novo.

Qualificação do(s) Bem (08) R\$ 250,61

02 Dois soprador térmico, marca estimil, novo.

Qualificação do(s) Bem (09) R\$ 125,31

01 Um Kit Pistola para pintura, marca Worker, novo.

Qualificação do(s) Bem (10) R\$ 250,61

01 Uma Estante metálica com capacidade para 28 gavetas, nova.

Qualificação do(s) Bem (11) R\$ 187,96

10 Dez Aspersores para jardim, AKM 50, novo.

Qualificação do(s) Bem (12) R\$ 131,57

08 Oito Aspersores para jardim, AKM 25, novo.

Qualificação do(s) Bem (13) R\$ 131,57

07 Sete Aspersores para jardim, AKM 50 Popular, novo.

Qualificação do(s) Bem (14) R\$ 106,51

05 Cinco Aspersores para jardim, Bailarim, novo.

Qualificação do(s) Bem (15) R\$ 106,51

05 Cinco Aspersores para jardim, BPS 25, novo.

Qualificação do(s) Bem (16) R\$ 350,86

01 UM Rolo com 200m de mangueira trançada/seliconada, cor laranja, nova.

Qualificação do(s) Bem (17) R\$ 325,80

UM Rolo com 200m de mangueira/emborrachada, cor verde, nova.

Qualificação do(s) Bem (18) R\$ 112,78

TRÊS rolos de mangueiras com 15m, marca Trapp, novas.

Qualificação do(s) Bem (19) R\$ 25,06

UMA Tesoura para grama, marca Tranpp, nova.

Qualificação do(s) Bem (20) R\$ 501,23

DOIS mil parafusos sextavado ½ x 2 ¾, novos.

Avaliação Primitiva R\$ 3.710,00 - 02/07/2020 (mov. 61.1, fls. 180 e 181)

Avaliação Atualizada R\$ 6.448,88 - 10/11/2021

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **IMPAL IMPERATRIZ DOS PARAFUSOS LTDA. (CPF/CNPJ 02.972.473/0001-86)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação

como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, por lance não inferior ao valor da avaliação. **SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30**, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0060744-78.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal

0027662-51.2015.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)

Adv. Exequirente Liana Sarmiento de Mello Quaresma (OAB/PR 24371)

Executado (a) (01) AGROINDUSTRIAL REZENDE LTDA (CPF/CNPJ 08.217.733/0001-94)

Adv. Executado Sérgio Antônio Meda (OAB/PR 6320) (mov. 67.2, fl.134)

Depositário Fiel (1) ALEX REZENDE - REP. LEGAL DA EMPRESA

End. da Guarda (01) Rua Lisboa, 322, Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, Londrina/PR, CEP 86041-220 (mov.129.2 fls.242)

Penhora realizada 03/02/2021

Débito Primitivo R\$ 131.595,79 - 21/02/2021 (mov. 134.1, fl.250) (0060744-78)

R\$ 308.762,72 - 21/02/2021 (mov. 134.1, fl.250) (0027662-51)

Débito AtualizadoR\$ 525.589,00 - 26/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 14.203,24

01 (uma) Prensa Excêntrica 40 Toneladas MSL, usada, em estado regular de uso e funcionamento.

Avaliação Primitiva R\$ 13.000,00 - 03/02/2021 (mov.129.2 fls. 242)

Avaliação AtualizadaR\$ 14.203,24 - 29/10/2021

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **AGROINDUSTRIAL REZENDE LTDA(CPF/CNPJ 08.217.733/0001-94)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem

e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0033596-58.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

0043805-81.2016.8.16.0014

0050784-88.2018.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequirente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequirente Gef Leilão (OAB/PR. 823973689) (fl. 01)

Executado (a) (01) SENA CONSTRUÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 77.515.351/0001-60)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Leonor Maria Ribeiro, 110, Jardim Primavera, Londrina/PR, CEP 86086-380 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 30/06/2017 (mov. 33.1, fls. 62)

Débito Primitivo R\$ 319,71 - 22/04/2013 (mov. 1.1, fls. 03) (33596)

R\$ 890,03 - 03/04/2017 (mov. 37, fl. 131) (0043805)

R\$ 1.869,79 - 21/11/2019 (mov. 43, fl. 155) (0050784)

Débito AtualizadoR\$ 6.227,99 - 28/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 66.038,37

Lote de terras sob nº 09, da quadra 14, com a área de 200,00 m², situado no JARDIM PRIMAVERA, na cidade de Londrina/PR, da subdivisão do lote nº 56, este resultante da anexação de duas áreas de 3,00 alqueires paulistas e 7,00 alqueires paulistas, destacadas do lote com a mesma denominação, da Gleba Primavera, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Sul com a Rua 13, medindo 10,00 metros. A Oeste com o lote nº 67, medindo 20,00 metros. Ao Norte com o lote nº 10, medindo 10,00 metros. A Leste com o lote nº 08, medindo 20,00 metros. Matrícula nº 95290 do 2º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 60.000,00 - 31/05/2021 (mov. 116.1, fls. 190 e 191)

Avaliação AtualizadaR\$ 66.038,37 - 11/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.95.290 - PENHORA - Autos: 0033596-58.2013.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: SENA CONSTRUÇÕES LTDA Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

AV.6/Matr.95.290 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00303876220058160014 - Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR - Proprietária: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

R.7/Matr.95.290 - PENHORA - Autos: 0030712-32.2008.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: SENA CONSTRUÇÕES LTDA Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

AV.8/Matr.95.290 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00210616820128160035 - Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais/PR - Proprietária: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

R.9/Matr.95.290 - PENHORA - Autos: 0060897-43.2014.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: SENA CONSTRUÇÕES LTDA Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 77.515.351/0001-60)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o

promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
 2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
 5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.
- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0033722-84.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR
Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)
 Adv. Exequente Gef Leilão (OAB/PR. 823973689) (fl. 01)
Executado (a) (01) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)
 Adv. Executado Ludmeire Camacho (OAB/PR.27.735) e Denise Teixeira Rebello (OAB/PR 13.891) (mov. 36.2, fls. 123)
 Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
 End. da Guarda (01) Avenida da Perseverança, 133, Conj. Hab. Ruy Virmond Carnascialli, Londrina/PR, CEP 86077-010 (mov. 108.1, fls. 241/243)
 Penhora realizada 03/03/2017 (mov. 38.1, fls. 137)
 Débito Primitivo R\$ 1.316,63 - 17/11/2014 (mov. 1.2, fls. 65 e 66)

Débito Atualizado R\$ 4.134,72 - 09/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 177.087,12
 Data de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 13 (treze), com a área de 268,49 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL RUY VIRMOND CARNASCIALLI - SETOR II, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 26/27, resultante da unificação de parte dos lotes nºs 26, 26/A e 27, da Jacutinga, neste Município e Comarca. Dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua da Paz, com 10,20 metros; Em concordância de esquina com raio de 6,00 metros. Com desenvolvimento de 6,30 metros; Frente para a Avenida da Perseverança, ao SUL, com 14,84 metros; Fundos para o lote 03, a OESTE, com 12,95 metros; Fundos para o lote 02, ao NORTE, com 24,55 metros. BENFEITORIAS: De acordo com a Matrícula foi averbado área construída de 33,00 m2, já no cadastro imobiliário da prefeitura consta 81,91 m2 de área edificada, de uma casa popular estilo Cohab. Matrícula nº 45.485 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 06/05/2021 (mov. 108.1, fls. 241/243)

Avaliação Atualizada R\$ 177.087,12 - 09/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.45.485 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.45.485 - ÔNUS ANTERIOR - HIPOTECA, registrada sob nº 3/174 RG com Re/Intimação averbada sob nº 3/174/A favor do B.N.H. sendo devedora COHAB-LD.

R.03/matr.45.485 - PENHORA - Autos nº 27645-93.2007.8.16.0014. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.04/matr.45.485 - PENHORA - Autos nº 0033722-84.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.05/matr.45.485 - PENHORA - Autos nº 0005877-38.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.06/matr.45.485 - PENHORA - Autos nº 0070321-70.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0022917-91.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) VINICIUS MENARIM HUMAMOTO (CPF/CNPJ 977.649.229-00)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua do Tie Break, 91, Royal Tennis Residence & Resort, Esperança, Londrina/PR, CEP 86058-154

Penhora realizada 18/08/2020 (mov. 77.1, fls. 122)

Débito Primitivo R\$ 3.453,09 - 02/06/2021 (mov. 112.2, fls. 186 e 187)

Débito Atualizado R\$ 3.709,82 - 04/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 3.120.386,00
Data nº 10, da quadra nº 17, com a área de 689,56 metros quadrados, situada no Royal Tennis Residence & Resort, desta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Rua "08", medindo 14,44 metros em desenvolvimento de curva com raio de 168,12 metros mais a distância de 8,99 metros em desenvolvimento de curva com raio de 6,00 metros, fundos confronta-se com parte do lote 08 e com lote 09, medindo 24,91 metros em desenvolvimento de curva com raio de 199,12 metros, lado esquerdo confronta-se com a Rua 9 medindo 25,35 metros, no rumo SW 17°53'34" NE, e lado direito, confronta-se com o lote 11, medindo 31,00 metros no rumo SW 08°50'40" NE. BENFEITORIAS: a área construída de 413,22 m2, sendo uma residência de alto padrão composta de dois dormitórios suítes, um dormitório suíte máster, dormitório/escritório, sacada, escada, salas, copa, cozinha, banheiros, área de serviços gerais/lavanderia, área de lazer com churrasqueira, piscina, garagens, piso interno cerâmico/mármore/granito/tacos/vidros, forro laje/madeira, estando em bom estado de uso e conservação. Matrícula nº 63.545 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 2.800.000,00 - 25/01/2021 (mov. 97.1, fls. 163 e 164)

Avaliação Atualizada R\$ 3.120.386,00 - 15/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.63.545 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: VINICIUS MENARIM HUMAMOTO e sua mulher MICHELLE FABIANA GABRIEL HUMAMOTO Transmittente: TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA.

R.05/matr.63.545 - SEQUESTRO - Autos: 5000986-92.2012.404.7017 - Vara: Vara Federal de Guaira/PR - Credor: POLICIA FEDERAL - Devedores: AMADEU DA COSTA NETO, FIORINDO CLAIR DA SILVEIRA, ROBERTO ROSATTI LIMA e WILSON PAVÃO DE SOUZA.

R.07/matr.63.545 - PENHORA - Autos: 0039031-42.2015.8.16.0014 - Vara: 10ª Vara Cível de Londrina/PR - Exequente: SOCIEDADE ROYAL TENNIS RESIDENCE & RESORT - Executados: MICHELLE FABIANA GABRIEL HUMAMOTO e VINICIUS MENARIM HUMAMOTO.

R.08/matr.63.545 - PENHORA - Autos: 0022917-91.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: VINICIUS MENARIM HUMAMOTO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **VINICIUS MENARIM HUMAMOTO (CPF/CNPJ 977.649.229-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0033909-77.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LUCIANO ZANIN ROJAS GAVILAM (CPF/CNPJ 842.118.149-15)

Executado (a) (02) MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CPF/CNPJ 77.214.724/0001-62)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Benjamin Siebeneich, s/n, + - 369, Heimtal, Londrina/PR, CEP 86084-020 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 07/06/2018 (mov. 30.1, fls. 57)

Débito Primitivo R\$ 7.402,27 - 06/05/2021 (mov. 75.1, fls. 128/129).

Débito Atualizado R\$ 8.098,73 - 20/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 104.937,70

Lote de terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 09 (nove), com a área de 250,00 metros quadrados, situado no PARQUE LEBLON, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 02/A, da Gleba Patrimônio Heimtal, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a Avenida "B", medindo 10,00 metros. A Leste com o lote nº 05, medindo 25,00 metros. Ao Sul com o lote nº 15, medindo 10,00 metros. A Oeste com o lote nº 03 medindo 25,00 metros. BENFEITORIAS: contendo muro e portão frontal. (Terreno). Matrícula nº 97.226 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus. Avaliação Primitiva R\$ 100.000,00 - 22/04/2021 (mov. 68.1, fls. 116/117).

Avaliação Atualizada R\$ 104.937,70 - 20/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.97.226 - PENHORA - Autos: 0033909-77.2017.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executados: MAVILLAR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e LUCIANO ZANIN ROJAS GAVILAM Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR.

R.2/Matr.97.226 - PENHORA - Autos: 0063167-06.2015.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executados: MAVILLAR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e LUCIANO ZANIN ROJAS GAVILAM Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LUCIANO ZANIN ROJAS GAVILAM (CPF/CNPJ 842.118.149-15)**, **MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CPF/CNPJ 77.214.724/0001-62)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de apropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0023130-97.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE DARCY PEREIRA DE ARRUDA (CPF/CNPJ 011.926.809-44)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96.217) (mov. 74.1, fls. 134)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Aparecida Bernardes Caetano, 263, Olímpico, Londrina/PR, CEP 86056-280 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 26/02/2019 (mov. 45.1, fls. 86)

Débito Primitivo R\$ 4.398,49 - 22/06/2021 (mov. 107.2, fls. 183)

Débito Atualizado R\$ 4.714,36 - 04/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 77.043,64

Data nº 20 (vinte), da quadra nº 02 (dois), com 327,90 metros quadrados, do Jardim Olímpico - Seção A, desta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Rua "1", a Oeste com 13,82 metros; lado direito com a data nº 21 ao Norte com 25,00 metros; lado esquerdo com a data nº 19, ao Sul com 25,00 metros; e aos fundos, com a data nº 29, com 12,41 metros. Sem Benfeitorias. Matrícula nº 38.582 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 70.000,00 - 20/01/2021 (mov. 92.1, fls. 161 e 162)

Avaliação Atualizada R\$ 77.043,64 - 04/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.38.582 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: DARCY PEREIRA DE ARRUDA e sua esposa MIHARU YAMAGUCHI DE ARRUDA - Transmitedores: ARRABAL EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA.

R.02/matr.38.582 - PENHORA - Autos nº 0023130-97.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: ESPOLIO DE DARCY PEREIRA DE ARRUDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE DARCY PEREIRA DE ARRUDA (CPF/CNPJ 011.926.809-44)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0034213-76.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LOTEADORA FERRARI S/C LTDA (CPF/CNPJ 00.598.335/0001-53)

Adv. Executado Jefferson Victor Vicente Ferreira (OAB/PR 74.717) (mov. 90.1, fls. 171)

Executado (a) (02) LUIZ CABECAS CAVALHEIRO (CPF/CNPJ 279.472.119-49)

Adv. Executado Jefferson Victor Vicente Ferreira (OAB/PR 74.717) (mov. 90.1, fls. 171)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Emilio Mahler, s/n, Esq. R. Adão Elias de Moraes, Jardim Nova Esperança, Londrina/PR, CEP 86044-620 (mov. 117.1, fls. 230 e 231)

Penhora realizada 06/04/2020 (mov. 72.2, fls. 134)

Débito Primitivo R\$ 7.231,36 - 21/09/2021 (mov. 126.2, fls. 243 e 244)

Débito Atualizado R\$ 7.486,27 - 10/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 122.284,25

Data de terras nº 12 (doze), da quadra 03 (três), medindo a área de 422,67 m², situada no loteamento denominado JARDIM NOVA ESPERANÇA, da cidade de Londrina/PR, da subdivisão dos lotes nºs 91/91-A, 91-B/93, situada na Gleba Três Bocas, dentro das seguintes divisas e confrontações: A Noroeste com a Rua D, medindo 21,12 metros, a Nordeste com o lote nº 13, medindo 20,00 metros, parte a Sudeste com o lote nº 13, medindo 20,00 metros, parte a Sudeste com o lote nº 01, medindo 11,38 metros; ao Sul com a Rua H, medindo 17,17 metros e desenvolvimento em curva de 12,15 metros, com raio de 5,00 metros. Matrícula nº 46260 do 3º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 120.000,00 - 16/08/2021 (117.1, fls. 230 e 231)

Avaliação Atualizada R\$ 122.284,25 - 10/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.46.260 - PENHORA - Autos: 0003580-24.2013.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: LOTEADORA FERRARI S/C LTDA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR.

R.2/Matr.46.260 - PENHORA - Autos: 0034213-76.2017.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: LOTEADORA FERRARI S/C LTDA e LUIZ CABECAS CAVALHEIRO - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LOTEADORA FERRARI S/C LTDA (CPF/CNPJ 00.598.335/0001-53)**, **LUIZ CABECAS CAVALHEIRO (CPF/CNPJ 279.472.119-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito DR. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 01 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0024275-62.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) RENATO MARQUES TRINDADE (CPF/CNPJ 704.994.709-15)

Adv. Executado Henrique Afonso Pipolo (OAB/PR 25.756), Roberto Wagner Marquesi (OAB/PR 17.056) e Márcio Barbosa Zerner (OAB/PR 15.582) (mov. 72.1, fl. 161)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Alonso Dias Aro, 450, Catuaí, Londrina/PR, CEP 86086-270 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 08/06/2020 (mov. 105.1, fl.220)

Débito Primitivo R\$ 2.731,53 - 02/06/2021 (mov. 137.2, fls. 272/276).

Débito Atualizado R\$ 2.934,62 - 04/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 186.535,59

Lote de terra sob nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 19 (dezenove), medindo a área de 317,26 metros quadrados, situada no JARDIM CATUAL, desta cidade, da subdivisão do lote "D", subdivisão de uma área com 100,00 alqueires paulistas, constituído pelos lotes nº 01, 02 e 04, da Gleba Primavera, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisões e confrontações: Frente para a rua "M" com 7,00 metros; frente para a rua R, com 19,00 metros, na confluência das ruas, fazendo esquina com 9,42 metros; do lado esquerdo com a data nº 21, com 25,00 metros; e aos fundos,

com a data nº 23, com 13,00 metros. BENFEITÓRIAS: a área construída de 78,00 m2, sendo residência composta de dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, varanda, piso interno cerâmico, sem forro, cobertura telhas cerâmica, piso externo cimentado, estando em regular estado. Matrícula nº 52.834 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 26/01/2021 (mov. 122.1, fls. 251/252).

Avaliação Atualizada R\$ 186.535,59 - 04/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/matr.52.834 - COMPRA E VENDA - Adquirente: RENATO MARQUES TRINDADE Transmitedores: PEDRO CARDOSO DA SILVA e sua mulher NEUZA BARBOZA GODOY DA SILVA.

R.04/matr.52.834 - PENHORA - Autos nº 0024275-62.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: RENATO MARQUES TRINDADE.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **RENATO MARQUES TRINDADE (CPF/CNPJ 704.994.709-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem

e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0061626-69.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CPF/CNPJ 77.214.724/0001-62)

Adv. Executado Alexandre Sturion de Paula (OAB/PR36505), Aline Seleguim de Paula (OAB/PR39783) (mov. 74, fl. 153)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Rua Ernesto Tonellatti, 134, Leonor, Londrina/PR, CEP 86073-280

Penhora realizada 15/02/2017 (mov.26.1 fls.47)

Débito Primitivo R\$ 3.370,80 - 05/12/2018(mov.87.2fls.188)

Débito AtualizadoR\$ 6.061,47 - 27/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 307.974,44
 Lote de Terras sob nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 03 (três), com a área de 375,00 m2, situado no JARDIM NOVA LONDRINA, desta cidade, da subdivisão do lote nº 318-C da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, não consta benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao Sul com a Rua "B" medindo 10,00 metros; a Oeste com o lote 15 medindo 37,851 metros; ao Norte com o lote 13 medindo 10,00 metros; a Leste com o lote 17 medindo 37.851 metros". Matrícula nº 103.804 do 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 300.000,00 - 27/05/2021 (mov.152.1 fls.279/282)

Avaliação AtualizadaR\$ 307.974,44 - 27/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIA: Mavillar - Construtora e Incorporadora Ltda.

R.1/103/804 - PENHORA - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Autos 0033895-93.2017.8.16.0014. Executados: Mavillar Construtora e Incorporadora Ltda - Espólio de Odival mendes de Lima- Exequente: Município de Londrina
R.2/103.804 - PENHORA - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina extraído dos Autos 0058273-45.2019.8.16.0014. Executados: Mavillar - Construtora e Incorporadora Ltda- Espólio de OdivalMendes de Lima- Exequente: Município de Londrina

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA(CPF/CNPJ 77.214.724/0001-62)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e

envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0038440-46.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JOÃO SEGUNDO BISPO (CPF/CNPJ 058.481.219-15)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Reciclagem, 353, Cilo 3, Londrina/PR, CEP 86073-015

Penhora realizada 26/06/2017 (mov. 31.1, fls. 76)

Débito Primitivo R\$ 9.351,35 - 04/11/2016 (mov. 18.1, fls. 55)

Débito AtualizadoR\$ 21.748,12 - 12/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 570.019,84

Lote de terras sob nº 06 da quadra nº 01, com a área de 3.500,00 m², situado no loteamento denominado LOTEAMENTO INDUSTRIAL NISHI II, da cidade de Londrina/PR, subdivisão do lote B, destacado do remanescente do lote 04, que por sua vez foi destacado do lote 316 e partes do lote 316/B, da Gleba Jacutinga, no Município e Comarca de Londrina/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte, limita-se com o lote 07, da mesma quadra, numa distancia de 84,207 metros e rumo SW 86 32 08 NE, ao sul limita-se com o lote 05 da mesma quadra, numa

distancia de 84,207 metros e rumo SW 86 32 08 NE, a oeste limita-se com o lote 09 da mesma quadra, numa distancia de 41,624 metros e rumo NW 0 21 51 SE e a leste frente para a rua interna numa distancia de 41,624 metros e rumo NW 0 21 51 SE. BENFEITORIAS: a) Um barracão em alvenaria de aproximadamente 300,00m2, cobertura eternit e piso cerâmica. b) Um barracão de aproximadamente 400,00m2 cobertura Eternit piso cimentado. c) Uma casa em alvenaria de tijolos com 53,20m2. Cadastro da prefeitura apresenta uma unidade de 53,20 e total de 782,25m2 de área construída. Matrícula 23.776 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 550.000,00 - 07/06/2021 (mov. 99.1, fls. 183/186)

Avaliação AtualizadaR\$ 570.019,84 - 12/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.4/Matr.23.776 - PERMUTA - Transmittente: MARCELLO DINIZ CORDEIRO - Adquirentes: JOÃO SEGUNDO BISPO e AZENIR DALILA BISPO.

R.6/Matr.23.776 - PENHORA - Autos nº: 0038440-46.2016.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: JOÃO SEGUNDO BISPO - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOÃO SEGUNDO BISPO(CPF/CNPJ 058.481.219-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

- Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
- O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
- Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
- Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
- Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
- Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
- Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0081690-71.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (CPF/CNPJ 00.543.936/0001-69)

Adv. Executado Raquel Mercedes Motta (OAB/PR 30.487), Alifranco Pussi Farias Accorsi (OAB/PR 36.455) e Carolina Dorta Cardoso (OAB/PR 82.872) (mov. 113.2, fls. 208)

Depositário Fiel (1) Rodolfo Kouri (mov. 31.1fls. 66)

End. da Guarda (01) Rua Constanza B. Foggia s/nº, Jardim Everest - Londrina/PR (mov. 31.1fls. 67)

Penhora realizada Bem 1: 30/08/2016 (mov. 31.1fls. 66);

Débito Primitivo R\$ 64.591,67 - 06/07/2020 (mov. 104.2, fls. 189 e 190)

Débito AtualizadoR\$ 93.756,36 - 28/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 28.736,58

Área Remanescente nº 03 (três), medindo 3.867,55 metros quadrados, situada no JARDIM EVEREST, desta cidade, da subdivisão do lote nº 306/A-1, desdobramento da subdivisão do lote nº 306/A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisões e confrontações: Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa do lote nº 306/A-2 e rua projetada 02, deste ponto segue confrontando com a rua projetada 02 no rumo NW 89°56'46" SE e distancia de 77,02 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a área remanescente nº 04 no rumo NE 00°03'14" SW e distancia de 50,00 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a rua projetada 03 no rumo SE 89°56'46" NW e distancia de 77,69 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o lote nº 306/A-2 no rumo SW 00°51'15" NE e distancia de 50,00 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro. Matrícula nº 94.397 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 20.000,00 - 30/08/2016 (mov. 31.1 fls. 67)

Avaliação AtualizadaR\$ 28.736,58 - 08/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

Av.1/94.397 - Prenotação nº 265.391 - ONUS ANTERIOR. Hipoteca registrada

sob nº 133/3768 RG em 02.08.2002. FAVOR de MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Devedores: SENA CONSTRUÇÕES LTDA e GRAUNA CONTRUÇÕES CIVIS LTDA.

R.2/94.397 - Prenotação nº 265.391 - PENHORA - Extraída dos Autos nº 0005293-39.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Executado: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Proprietária: SENA CONTRUÇÕES LTDA.

R.6/94.397 - Prenotação nº 287.370 - PENHORA - Extraído do Processonº 0081690-71.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Executado: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Proprietária: SENA CONTRUÇÕES LTDA.

AV.12/94.397 - INDISPONIBILIDADE - Autos 0030387-62.2005.8.16.0014 - 6ª Vara Cível de Londrina/Pr. Executada: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

AV.13/94.397 - INDISPONIBILIDADE - Autos 0001536-12.2017.5.09.0863 - 7ª Vara Do Trabalho de Londrina/Pr. Executada: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

AV.14/94.397 - INDISPONIBILIDADE - Autos 0021061-68.2012.8.16.0035 - 3ª Vara Cível de São Jose dos Pinhais/Pr. Executada: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

R.15/94.397 - Prenotação nº 265.391 - PENHORA - Extraída dos Autos nº 0035996-40.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Executado: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Proprietária: SENA CONTRUÇÕES LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (CPF/CNPJ 00.543.936/0001-69)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0052014-34.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MARIA EDITH MOREIRA (CPF/CNPJ 040.077.739-80)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Rua Francisco Américo, s/nº, Jardim Marissol, Londrina/PR, CEP 86030-499

Penhora realizada 07/02/2020 (mov.17.2, fls.35)

Débito Primitivo R\$ 1.682,45 - 29/10/2019 (mov.14.2 fls.28)

Débito Atualizado R\$ 2.786,86 - 15/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 114.312,60

Data de terras nº 36 (trinta e seis) da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 267,51 metros quadrados, situada no Jardim Marissol, nesta cidade, da subdivisão dolote nº 46 (quarenta e seis) da Gleba Lindóia, sem benfeitorias, neste Município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Antonio Ruivo Duarte (antiga rua B) medindo 3,39 metros e em desenvolvimento de curva de 6,61 metros com raio de 193,22 metros; lateral direita confrontando com a data nº 37, medindo 25,00 metros; fundos confrontando com a data nº 29, medindo 11,40 metros e finalmente com a lateral esquerda confrontando com as datanºs. 34 e 35, medindo 25,00 metros. Matrícula nº 13.200 do 4º Ofício de registro de Imóveis de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 110.000,00 - 31/05/2021 (mov.32.1 fls.66/68)

Avaliação Atualizada R\$ 114.312,60 - 15/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.3/13.200 - compra e venda - adquirente: Maria Edith Moreira.

R.4/13.200 - PENHORA - extraído dos Autos 0020269-07.2017.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executada: Maria Edith Moreira.

R.5/13.200 - PENHORA - extraído dos Autos 0052014-34.2019.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executada: Maria Edith Moreira.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARIA EDITH MOREIRA (CPF/CNPJ 040.077.739-80)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0085732-37.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LOTEADORA NOVA YORK S/S LTDA (CPF/CNPJ 02.210.275/0001-85)

Adv. Executado Carlos Rafael Menegazo (OAB/PR 48.017), Eduardo de França Ribeiro (OAB/PR 51.471) e Barbara Karine de Oliveira (OAB/PR 78.720) (mov. 57.2, 57.3 e 54.4 fls. 150, 151/155 e 156)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Dolores Peralta, s/n, Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP 86030-270 (mov. 1.1, fls. 05)

Penhora realizada 21/02/2017 - (mov. 24.1, fls. 91)

Débito Primitivo R\$ 141,14 - 12/08/2021 - (mov. 130.2, fls. 261/263)

Débito Atualizado R\$ 146,23 - 01/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 112.531,86

Data de terras nº 19 da Quadra nº 02, medindo a área de 258,57 m², situada no JARDIM MARISSOL, da subdivisão do lote nº 46, da Gleba Lindóia, sem benfeitorias, na cidade de Londrina/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: Confronta-se à frente para a Rua marginal da BR-369 que liga Londrina a Iporã, medindo 10,00 metros: lateral direita, confrontando com a data 20, medindo 25,95 metros; fundos confrontando com a data 69, medindo 10,00 metros: e, finalmente com a lateral esquerda confrontando com a data 18, medindo 25,76 metros. Matrícula nº 15351 do 4º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 110.000,00 - 01/06/2021 - (114.1, fls. 234/236)

Avaliação Atualizada R\$ 112.531,86 - 01/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.3/Matr.15.351 - PENHORA - Autos: 0085732-37.2010.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LOTEADORA NOVA YORK S/S LTDA (CPF/CNPJ 02.210.275/0001-85)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR.

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0057075-46.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ROSELI MARÇAL DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 444.341.899-72)

Adv. Executado Irene de Fátima Hummel (OAB/PR 15.548) (mov. 50.2, fl. 95)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Cassiano Ricardo, 87, Petrópolis, Londrina/PR, CEP 86015-390 (mov. 139.1, fls. 253)

Penhora realizada 25/02/2021 - (mov. 119.1, fl. 207)

Débito Primitivo R\$ 27.033,44 - 29/06/2021 - (mov. 146.1, fls. 256/262)

Débito AtualizadoR\$ 29.350,39 - 26/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 466.545,17

Data nº 03, da quadra nº 03, com 360,00 m², do Jardim Petrópolis - 2ª Parte, da cidade de Londrina/PR, com as seguintes divisas: Pela frente, com a Rua Cacião Ricardo, com 12,00 metros; de um lado, com a data nº 02, numa extensão de 30,00 metros; pelos fundos, com parte da data nº 17, com 12,00 metros; e de outro lado, com a data nº 04, numa extensão de 30,00 metros. Benfeitoria: área construída de 187,80m². (Residência). Matrícula nº 12892 do 1º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 450.000,00 - 04/06/2021 - (mov. 139.1, fls. 246/247)

Avaliação AtualizadaR\$ 466.545,17 - 26/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.9/Matr.12.892 - VENDA E COMPRA - Adquirente: ROSELI MARÇAL DE OLIVEIRA - Transmitedores: RAFAEL POLICASTRO FERNANDES DA SILVA e sua mulher JULIANA PISTELLI DE OLIVA e ANDRÉ POLICASTRO FERNANDES DA SILVA.

R.14/Matr.12.892 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Fiduciante: ROSELI MARÇAL DE OLIVEIRA NOVAES - Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

R.15/Matr.12.892 - PENHORA - Autos: 0021134-30.2017.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR - Executada: ROSELI MARÇAL DE OLIVEIRA.

R.16/Matr.12.892 - PENHORA - Autos: 0057075-46.2014.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR - Executada: ROSELI MARÇAL DE OLIVEIRA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ROSELI MARÇAL DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 444.341.899-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)s das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)s para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0088300-21.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

0088754-98.2013.8.16.0014

0008397-97.2014.8.16.0014

0009781-95.2014.8.16.0014

0040948-33.2014.8.16.0014

0041317-27.2014.8.16.0014

0061610-18.2014.8.16.0014

0026644-92.2015.8.16.0014

0056846-52.2015.8.16.0014

0025368-89.2016.8.16.0014

0033497-49.2017.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JOSE ANTONIO CARLOS DE MANTOVA (CPF/CNPJ 003.547.169-72)

Adv. Executado Francielle Calegari de Souza (OAB/PR 42421) (Mov. 10.3 Fls. 23)

Depositário Fiel (1) JOSÉ ANTONIO CARLOS MANTOVA

End. da Guarda (01) Rua Pequim, 165, Cláudia, Londrina/PR, CEP 86050-310

Depositário Fiel (2) JOSÉ ANTONIO CARLOS MANTOVA

End. da Guarda (02) Rua Amador Bueno, 336, Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP 86010-620 (mov. 51.1, fls. 89)

Penhora realizada 21/09/2016 (mov. 51.1 fls. 87 e 89)

Débito Primitivo R\$ 8.431,70 - 08/07/2014 - (mov. 24.2 fls. 42) (0088300)

R\$ 9.022,76 - 08/07/2015 - (mov. 27.2 fls. 49) (0088754)

R\$ 681,88 - 03/03/2015 (mov. 22.2 fls. 42) (0008397)

R\$ 483,97 - 19/04/2016 (mov. 30.2 fls. 50) (0009781)

R\$ 4.385,95 - 05/11/2015 (mov. 15.1 fls. 27) (0041317)

R\$ 2.137,55 - 18/02/2016 (mov. 15.2 fls. 31) (0061610)

R\$ 5.192,33 - 13/03/2017 (mov. 43 fls. 67) (0026644)

R\$ 7.520,17 - 28/08/2015 (mov. 1 fls. 3) (0058846)

R\$ 5.140,39 - 13/04/2016 (mov. 1 fls. 3) (0025368)

Débito AtualizadoR\$ 119.806,51 - 10/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 284.239,59

Data nº 05 (cinco), da quadra nº 05(cinco), com 275,00m², do Jardim Cláudia, desta cidade, com as seguintes divisas: Pela frente, com a Rua Pequim nº165, medindo

10,00 metros; de um lado, com a data nº 04, medindo 27,50 metros; de outro lado, com a data nº 06, medindo 27,50 metros; e aos fundos, com a data nº 15, medindo 10,00 metros. BENFEITORIAS: Existe no imóvel desta matrícula uma dependência de tijolos, com 37,50m² construída. Matr. 3907 do 1º CRI de Londrina. Venda "Ad Corpus".

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 1.244.478,13
Data nº 06 (seis), da quadra nº 23 (vinte e três), com 508,7875m², da Vila Ipiranga, desta cidade, com as seguintes divisas; Frente para a Rua Amador Bueno nº336, com 13,13 metros; de um lado com a data nº 05, numa extensão de 38,75 metros; aos fundos com a data nº 09, numa largura de 13,13 metros; e de outro lado, com a data nº 07, numa extensão de 38,75 metros. BENFEITORIAS: Uma casa com 84,00m², um abrigo com 17,05m², um porão com 45,14m², uma dependência, com 20,79m² e uma garagem com 20,79m², todas de tijolos. Matr. 3396 do 1º CRI de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 1.089.100,00 - 21/09/2016 (mov.51.1 fls. 87 e 89)

Avaliação Atualizada R\$ 1.528.717,72 - 10/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/Matr.3.907 - COMPRA E VENDA - Adquirente: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA. Transmitedores: ONEZI ARAUJO CARDOSO e sua Mulher MARIA DE LOURDES DE MANTOVA CARDOSO.

R.04/Matr.3.907 - PENHORA - Autos: 381/88 - Vara: 1ª Vara Cível de Londrina - Exequirente: BANCO DA AMAZONIA S.A - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA e sua mulher LAURA DE MANTOVA.

R.08/Matr.3.907 - PENHORA - Autos:1944/97 - Vara: 1ª Vara da Família de Londrina - Exequirente: LAURA MARIA NOWSKI - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA . Obs. Somente uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel.

R.09/Matr.3.907 - PENHORA - Autos:818/1999 - Vara: 8ª Vara Cível de Londrina - Exequirente: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ABRAHÃO - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA e ANDREA PATRICIA DE MANTOVA.

R.10/Matr.3.907 - PENHORA - Autos:000653/2000 - Vara: 1ª Vara da Família de Londrina - Exequirente: LAURA MARIA NOWSKI - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA . Obs. Somente uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel.

R.11/Matr.3.907 - PENHORA - Autos: 592/1999 - Vara: 1ª Vara da Família de Londrina - Exequirente: LAURA MARIA NOWSKI - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA . Obs. Somente uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel.

R.18/Matr.3.907 - PENHORA - Autos: 5004022-30.2011.404.7001 - Vara: 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA .

R.19/Matr.3.907 - PENHORA - Autos: 5012385-06.2011.404.7001 - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Exequirente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA .

R.20/Matr.3.907 - PENHORA - Autos: 2003.70.01.007116-0 - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Exequirente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Executado: METALÚRGICA T A LTDA, JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA e ANDREA PATRICIA DE MANTOVA. Obs. Somente uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel.

R.21/Matr.3.907 - PENHORA - Autos: 35698-29.2008.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: ESTADO DO PARANÁ - Executado: NORTMETTA INDUSTRIA METALURGICA LTDA, ROSANGELA SCHMIDT e JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

R.22/Matr.3.907 - PENHORA - Autos: 0088300-21.2013.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

R.23/Matr.3.907 - PENHORA - Autos: 02368.2001.01.90.9007 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina - Exequirente: MARCOS BORTOLOSSI DE SOUZA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

R.24/Matr.3.907 - PENHORA - Autos: 0026097-96.2008.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

AV.27/Matr.3.907 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0034600-41.2008.5.09.0018 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Londrina - JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

Matrícula - Bem nº 2

R.02/Matr.3.396 - DOAÇÃO - Adquirentes: ANDRÉA PATRICIA DE MANTOVA, CARMEN SILVIA DE MANTOVA, PAULA CRISTINA DE MANTOVA e ANA RENATA DE MANTOVA. Transmitedores: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA e sua esposa LAURA DE MANTOVA.

AV.02A/Matr.3.396 - Fica o imóvel objeto da presente matrícula gravado com as cláusulas de INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

R.03/Matr.3.396 - USUFRUTO - Usufrutuários: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA e sua esposa LAURA DE MANTOVA. Nu-Proprietárias: ANDRÉA PATRICIA DE MANTOVA, CARMEN SILVIA DE MANTOVA, PAULA CRISTINA DE MANTOVA e ANA RENATA DE MANTOVA.

R.06/Matr.3.396 - PENHORA - Autos: 000818/1999 - Vara: 8ª Vara Cível de Londrina Exequirente: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ABRAHÃO - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA e ANDREA PATRICIA DE MANTOVA.

R.07/Matr.3.396 - PENHORA - Autos: 000509/1999 - Vara: 7ª Vara Cível de Londrina Exequirente: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ABRAHÃO - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA e ANDREA PATRICIA DE MANTOVA.

R.09/ Matr.3.396 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 5012385-06.2011.404.7001 - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Exequirente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA . Obs. O presente reg. Refere-se somente ao Usufruto registrado sob. Nº3/3.396.

R.10/ Matr.3.396 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 97.20.10927-0 - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Exequirente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Executado: ANDREA PATRICIA DE MANTOVA.

R.12/ Matr.3.396 - PENHORA - Autos: 0088300-21.2013.8.16.0014, (Aposos nºs 0026644-92.2015.8.16.0014, 41317-27.2014.8.16.0014, 0040948-33.2014.8.16.0014, 0056846-52.2015.8.16.0014, 0009781-95.2014.8.16.0014, 16160-18.2014.8.16.0014, 0008397-97.2014.8.16.0014, 0088754-98.2013.8.16.0014, 0025368-89.2016.8.16.0014) - Vara:2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

R.13/ Matr.3.396 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 02368200101909007 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina - Exequirente: MARCOS BORTOLOSSI DE SOUZA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA. Obs. O presente reg. Refere-se somente ao Usufruto registrado sob. Nº3/3.396.

R.14/ Matr.3.396 - PENHORA - Autos: 22249-09.2005.8.16.0014 - Vara:2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

R.15/ Matr.3.396 - PENHORA - Autos: 0025792-15.2008.8.16.0014 - Vara:2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA. O presente reg. Refere-se somente ao Usufruto registrado sob. Nº3/3.396.

AV.16/ Matr.3.396 - INDISPONIBILIDADE- Autos: 200270010045910- Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Bens de ANDREA PATRICIA DE MANTOVA.

AV.17/ Matr.3.396 - INDISPONIBILIDADE- Autos: 0034600-41.2008.5.09.0018- Vara: 1ª Vara do Trabalho de Londrina - Bens de JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

R.18/ Matr.3.396 - PENHORA - Autos: 0020748-97.2017.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

R.19/ Matr.3.396 - PENHORA - Autos: 0082020-39.2010.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

R.20/ Matr.3.396 - PENHORA - Autos: 0061283-63.2020.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: JOSÉ ANTONIO CARLOS DE MANTOVA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)JOSE ANTONIO CARLOS DE MANTOVA (CPF/CNPJ 003.547.169-72), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)s das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)s para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor hipotecário, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 19 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0065659-29.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JOÃO PAULO MONTEIRO (CPF/CNPJ 067.272.969-52)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Atílio Prudente de Mello, 53, Casa 147, Quadra B, Heimtal, Londrina/PR, CEP 86084-026 (mov. 1.1 e 33.1, fls. 04 e 57)

Penhora realizada 02/09/2020 - (mov. 25.1, fl. 43)

Débito Primitivo R\$ 3.086,42 - 28/06/2021 - (mov. 52.1, fl. 92)

Débito Atualizado R\$ 3.273,65 - 29/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 144.021,67

Casa nº 147, Modelo M50A - Passeio , localizada na Quadra B , do MORADAS LONDRINA , na cidade de Londrina/PR, na Rua Atílio Prudente de Mello nº 53, medindo a área de utilização exclusiva de 112.5000 m², e as seguintes áreas construídas: 51.0500 m² de área privativa, 1,0826 m² de área comum, totalizando 52,1326 m², e as seguintes áreas de terreno: 51,0500 m² de projeção da unidade, 48,9500 m² de área descoberta, 12,5000 m² de área privativa descoberta destinada a uma vaga de garagem externa de nº 147, denominada de acessória e vinculada a unidade autônoma respectiva, 68,3202 m² de utilização comum, 180,8202 m² de fração ideal de terreno e nas coisas comuns, equivalente a 0,2541%, com as seguintes divisas e confrontações: frente para a via de passeio sete, aos fundos confronta com área verde, ao lado direito, de quem se coloca na via de passeio sete e olha para a unidade habitacional, confronta com a unidade habitacional cento e quarenta e cinco com a qual é geminada e ao lado esquerdo confronta com a unidade habitacional cento e quarenta e nove . Cujo condomínio foi construído no lote de terras nº 04, com a área de 71.160,04 m², situado no loteamento denominado Residencial Terra Nova Londrina, na cidade de Londrina/PR. Matrícula nº 85.176 do 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 140.000,00 - 24/05/2021 - (mov. 45.1, fls. 80 e 81)

Avaliação Atualizada R\$ 144.021,67 - 29/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

AV.01/Matr.85.176 - ÔNUS ANTERIOR - Servidão Administrativa de Passagem 01 com 728,68m² registrada sob nº 6/73.311 RG. Servidão Administrativa de Passagem 02 com 1.795,43m² registrada sob nº 7/73.311 RG. a favor do MUNICIPIO DE LONDRINA

R.4/Matr.85.176 - COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Transmitedor: TERRA NOVA RODOBENS - MARAJÓ INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - LONDRINA II - SPE LTDA. - Adquirente: JOÃO PAULO MONTEIRO.

R.5/Matr.85.176 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Devedor Fiduciante: JOÃO PAULO MONTEIRO - Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA.

R.6/Matr.85.176 - PENHORA - Autos: 0065659-29.2019.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: JOÃO PAULO MONTEIRO - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Devedor Fiduciante: JOÃO PAULO MONTEIRO - Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOÃO PAULO MONTEIRO(CPF/CNPJ 067.272.969-52)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0025198-98.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE SALVADOR PACHECO DE ALMEIDA PRADO (CPF 319.785.688-00 (mov. 1.1 fl. 03) Representado Por Neiva Silva Prado (CPF 011.142.959-57) (mov.30.2 fl. 96)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Rua Carlos Gil, 84, Vale do Cambezinho, Londrina/PR (mov. 30.2 fls.95)

Penhora realizada 17/09/2015 (mov. 30.2 fls. 95)

Débito Primitivo R\$ 2.631,90 - 29/06/2021 (mov. 163.2 fls. 350/353)

Débito AtualizadoR\$ 2.818,58 - 05/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 227.269,47

Lote nº 9, remanescente da quadra nº 3 do Vale do Cambezinho, nesta cidade, com 163,25m², da subdivisão da data 09, que por sua vez é subdivisão do lote 40C, da Gleba Ribeirão Cambé, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Carlos Gil, numa extensão de 5 metros. Fundos com a data 34, numa extensão de 5 metros, lado direito com a data 10, numa extensão de 31,65 metros, lado esquerdo, com a data 09A, numa extensão de 32,65 metros. Benfeitoria: casa com dois pavimentos com área construída de 165m². Matrícula sob nº 23.320 no 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Venda "Ad Corpus"...

Avaliação Primitiva R\$ 144.000,00 - 17/09/2015 (mov. 30.2 fls. 95)

Avaliação AtualizadaR\$ 227.269,47 - 05/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/Matr.23.320 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: SALVADOR PACHECO DE ALMEIDA PRADO e NEIVA SILVA PRADO Vendedores: ALEXANDRE ITO e NORBERTA CRISTINA CARVALHO AGUIAR ITO.

AV.02A/Matr.23.320 - INALIENABILIDADE, INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE - gravam o imóvel com as cláusulas acima, conforme determinação judicial extraída dos autos 435/2003 da 08ª Vara Cível de Londrina.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE SALVADOR PACHECO DE ALMEIDA PRADO (CPF 319.785.688-00 (mov. 1.1 fl. 03) Representado Por Neiva Silva Prado (CPF 011.142.959-57) (mov.30.2 fl. 96)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prazos no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao

leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67M.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0086324-66.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) DEVANIR DEONIDIA DA SILVA CASSIANO (CPF/CNPJ 979.072.949-91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Guaraúna, 214, Conjunto Habitacional Jacomo Violim Violim, Londrina/PR, CEP 86084-640 (mov. 19.1 fls. 38)

Penhora realizada 20/01/2021 - (mov. 19.1, fls. 38)

Débito Primitivo R\$ 2.467,64 - 28/06/2021 - (mov. 45.1, fls. 88 e 89)

Débito AtualizadoR\$ 2.642,98 - 01/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 195.962,88
Lote de terras sob nº 04, da quadra nº 15, medindo a área de 200,00 m², situada no CONJUNTO HABITACIONAL JACOMO VIOLIN, na cidade de Londrina/PR, da subdivisão do lote 33/35 da Gleba Jacutinga, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua Guaraúna, com 10,00 metros, lado direito para o lote 03, com 20,00 metros; Lado esquerdo para o lote 05, com 20,00 metros. Fundos para o lote nº 39, com 10,00 metros. De acordo com matrícula o lote possui

área construída/averbada de 33,00m2, outrossim, os dados municipais apresentam 133,14m2 edificadas. Matrícula nº 34.420 do 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 180.000,00 - 27/05/2021 - (mov. 37.1, fls. 74/76)

Avaliação Atualizada R\$ 195.962,88 - 01/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.2/Matr.34.420 - COMPRA E VENDA - Transmittente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA- COHAB-LD - Adquirente: DEVANIR DEONIDIA DA SILVA.

R.4/Matr.34.420 - PENHORA - Autos: 0039415-39.2014.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: DEVANIR DEONIDIA DA SILVA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA

R.6/Matr.34.420 - PENHORA - Autos: 0086324-66.2019.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: DEVANIR DEONIDIA DA SILVA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA

R.7/Matr.34.420 - PENHORA - Autos: 0042402-77.2016.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: DEVANIR DEONIDIA DA SILVA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DEVANIR DEONIDIA DA SILVA CASSIANO(CPF/CNPJ 979.072.949-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0008766-53.1998.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)

Adv. Exequente Claudio Picolo (OAB/PR 31.234)

Executado (a) (01) GERALDO DIAS DA ROSA (CPF/CNPJ 281.503.339-91)

Adv. Executado Carlos Frederico Viana Reis (OAB/PR. 22.975) e Vinicius da Silva Borba (OAB/PR. 31.296) (mov. 1.2, fls. 98)

Executado (a) (02) LUBRIVAL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (CPF/CNPJ 73.382.822/0001-58)

Executado (a) (03) VALDECIR ALVES TEIXEIRA (CPF/CNPJ 150.616.848-50)

Adv. Executado Ademir Simões (OAB/PR. 8.730) (mov. 1.2, fls. 106)

Depositário Fiel (1) GERALDO DIAS DA ROSA (CPF: 281.503.339-91)

End. da Guarda (01) Rua Josephina Colombo, 1083, Conjunto Semiramis Barros Braga, Londrina/PR, CEP 86088-060 (mov. 27.2, fls. 245)

Penhora realizada 21/03/2019 (mov. 27.2, fls. 245)

Débito Primitivo R\$ 282.031,99 - 01/08/2016 - mov. 1.3, fls. 178/179

Débito Atualizado R\$ 658.903,26 - 22/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 2.200,13

01 Veiculo FIAT TIPO 1.6 IE placa BOL8507, ano 1993/1994, chassiss ZFA160000P4868058, renavam 0061696127-8, cor azul, gasolina. Veiculo fora de linha com varias avarias, pintura, lataria e interna em pessimo estado de conservação.

Avaliação Primitiva R\$ 2.000,00 - 21/01/2021 (mov. 53.1, fls. 293/295)

Avaliação Atualizada R\$ 2.200,13 - 22/10/2021

Ônus - Bem nº 1

R\$ 522,86 - ATÉ 12/12/2021; ALIENACAO FIDUCIARIA - BCO SANTANDER BR. S/A - RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **GERALDO DIAS DA ROSA(CPF/CNPJ 281.503.339-91)**, **LUBRIVAL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (CPF/CNPJ 73.382.822/0001-58)**, **VALDECIR ALVES TEIXEIRA (CPF/CNPJ 150.616.848-50)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao

leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67M.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.

Autos nº. 0010875-35.2001.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)

Adv. Exequente MARCOS MASSASHI HORITA (OAB/PR 48.119)

Executado (a) (01) DESIGNER COMÉRCIO DE PISOS LTDA. (CPF/CNPJ 00.407.785/0001-11)

Adv. Executado Wilmar Anderson Campos (OAB/PR 44757)

Executado (a) (02) EIZILDA FAION GUERRA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 711.067.409-63)

Adv. Executado Wilmar Anderson Campos (OAB/PR 44757) (mov. 1.3. fl. 94)

Depositário Fiel (1) EIZILDA FAION GUERRA DE OLIVEIRA

End. da Guarda (01) Rua Taurus, 26, Esq. Rua Saturno, Jardim do Sol, Londrina/PR, CEP 86070-120 (mov. 29.1. fl. 311)

Penhora realizada 26/11/2010 (mov. 1.3 fl. 159 e 311)

Débito Primitivo R\$ 116.402,08 - 28/02/2020 (mov. 80.2. fls. 418/422)

Débito Atualizado R\$ 181.938,08 - 05/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 17.613,16

Parte Ideal de 1/6 de 50% da DATA DE TERRAS n.16, da quadra n.10, com área de 327,78m2, (no cadastro municipal constam 432,03m2, situada na rua Taurus n. 26, Bairro Jardim do Sol, da subdivisão parcial do lote n 343, da Gleba Ribeirão Jacutinga, dentro das seguintes divisas e confrontações Pela frente com

a Rua Saturno, numa largura de 7,00 metros, de um lado com a Rua Taurus, numa extensão de 19,00 metros, aos fundos com as datas nrs 1 e 2, numa largura de 13,84 metros, de outro lado com a data n 17 numa extensão de 25,00 metros e finalmente na esquina das ruas taurus e saturno numa curva de 9,42 metros.BENFEITORIAS: a área construída de 162,01m2, composto de uma residência de madeira (antiga) com três dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia, garagem, portão frontal, grades, forro madeira, telhas em fibra-cimento, piso laminado, piso externo cimentado liso, quintal, estando tudo em regular estado de uso. inscrição municipal n.03.03.0030.5.0435.0001. matrícula n. 1.258 do C.R.I. do 2º Ofício de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 15.833,33 - 26/01/2021 (mov. 87.1. fls. 447/448 e 467/468)

Avaliação Atualizada R\$ 17.613,16 - 05/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/Matr.1258 - FORMAL DE PARTILHA - Adquirentes: ANTONIA FAION GUERRA, 1) ROZEMERI FAION GUERRA, 2) VARISVALDO FAION GUERRA E sua esposa MIRIAN DE CASTRO GUERRA, 3) SILVANIA GUERRA VICENTINI e seu marido JOSE MAURO VICENTINI, 4) ROSELITO FAION GUERRA e sua mulher TATIANA BENDO DE SOUSA GUERRA, 5) EIZILDA FAION GUERRA DE OLIVEIRA e seu marido JUAREZ BATISTA DE OLIVEIRA, 6) ELVIS FAION GUERRA. Transmitedores: MAURO BENEDITO GUERRA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DESIGNER COMÉRCIO DE PISOS LTDA. (CPF/CNPJ 00.407.785/0001-11), EIZILDA FAION GUERRA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 711.067.409-63)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 06 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67M.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0025161-71.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal

0003878-21.2010.8.16.0014

0025479-78.2013.8.16.0014

0033106-02.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE OROSIMBO SEBASTIÃO MARQUES (REPR. POR WALDOMIRO ALVES DE ATAIDE FILHO) (CPF/CNPJ 115.102.859-20)

Adv. Executado Miriam Beluco (OAB/PR. 13.261) (mov. 1.2 fls. 23)

Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca

End. da Guarda (01) Rua Vanderleia Delalibera, 116, Jardim Indusville, Londrina/PR CEP: 86031-320 (mov. 10.1 fls. 100)

Penhora realizada 04/02/2016 (mov. 10.1, fls. 100)

Débito Primitivo R\$ 7.043,29 - 26/09/2016 (mov. 16.2, fl. 110)

R\$ 7.397,56 - 13/10/2015 (mov. 20.2, fl. 68) (03878)

R\$ 1.657,06 - 02/04/2013 (mov. 1.1, fl. 03) (25479)

R\$ 1.843,78 - 21/05/2014 (mov. 1.1, fl. 03) (33106)

Débito Atualizado R\$ 49.611,82 - 08/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 410.470,69

Data de terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 09 (nove), com a área de 250,00 metros quadrados, situada no JARDIM INDUSVILLE II, nesta cidade, subdivisão parcial do remanescente dos lotes nº 34 e 35, da Gleba Ribeirão Lindóia, neste Município e Comarca - dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua "I" com 10,00 metros; fundos para os lotes nº 24 e 25, com 10,00 metros; de um lado com a data nº 09, medindo 25,00 metros e do outro lado com data nº 11, com 25,00 metros. Matrícula nº 50.677 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 270.000,00 - 04/02/2016 (mov. 10.1, fls. 100)

Avaliação Atualizada R\$ 410.470,69 - 08/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/50.677 - ÔNUS ANTERIOR - 1 - SERVIÇÃO DE PASSAGEM - Reg. sob nº 2/8.506 a favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR-2 - SERVIÇÃO DE PASSAGEM - Reg. sob nº 4/8.506 a favor de COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

R.4/50.677 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: Orosimbo Sebastião Marques e Ivanildes dos Santos.

R.6/50.677 - PENHORA - Executado: Espólio de Orosimbo Sebastião Marques - Exequente: Município de Londrina - Outra Proprietária: Ivanildes dos Santos. - expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - extraído dos Autos 0013985-46.2018.8.16.0014.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE OROSIMBO SEBASTIÃO MARQUES (REPR. POR WALDOMIRO ALVES DE ATAIDE FILHO) (CPF/CNPJ 115.102.859-20)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a

comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0036668-92.2009.8.16.0014 - Execução Fiscal

0026320-68.2016.8.16.0014

0004036-71.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequirente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequirente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) FAIÇAL JANNANI (CPF/CNPJ 043.697.269-72)

Adv. Executado Marcio Rogério Dias Casagrande (OAB/PR 55.427) (mov.1.2, fls.44)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Rua Cuzco, s/n, Esq. R. Santiago e Av. Adhemar Pereira de Barros, Londrina/PR, CEP 86050-230 (mov. 44 fls. 141)

Penhora realizada 24/03/2017 (mov. 44 fls. 141)

Débito Primitivo R\$ 534.757,42 - 25/11/2019 (mov. 148.1, fl.467) - autos 0036668-92.2009)

R\$ 187.470,95 - 20/02/2017 (mov.139.2, fl. 310) consta autos 0004036-71.2013 ref. autos - 0026320-68.2016)

R\$ 443.446,96 - 20/02/2017 (mov.139.2, fl. 310) consta autos 0004036-71.2013 ref. autos - 0004036-71.2013)

Débito AtualizadoR\$ 2.305.676,03 - 07/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 15.886.076,67

Data de terras nº ¼ (um/quatro) da quadra nº 05 (cinco) com 6.097,20 m2, do Jardim Bela Suíça, desta cidade, com as seguintes divisas: a leste com a Avenida Ademar Pereira de Barros, numa frente de 59,07 metros do norte para sul (em arco de círculo de raio igual a 580,01 metros) até o P.C. da curva de esquina, que tem um desenvolvimento de 10,01 metros e raio de 6,00 metros; a Sul, com a Rua Cuzco numa frente de 87,07 metros, de leste para oeste, até P.C da curva de esquina que tem um desenvolvimento de 10,86 metros e raio de 7,00 metros; a Oeste, com a Rua Santiago, numa frente de 53,13 metros, de sul para norte; a Norte, de oeste para leste, confronta primeiro com a data nº 5 (quadra 5) do Jardim Bela Vista, numa reta de 50,00 metros, mais uma distancia de 5,77 metros, numa linha reta de sul para norte, com o mesmo confrontante; daí no sentido sul deste e confrontando com a data nº 13 (quadra 01) do Jardim Por do Sol, por uma extensão de 19,45 metros e depois, ainda com o mesmo confrontante, uma distancia de 36,30 metros no sentido Oeste Leste. Endereço atual, Frente Av. Ademar Pereira de Barros, face sul para a Rua Cuzco, face Oeste para a Rua Santiago, Londrina/PR, O terreno possui topografia originalmente acidentada, atualmente corrigida através do processo de terraplanagem, predominantemente sem calçamento, o qual está presente apenas no perímetro das benfeitorias, com diversos coqueiros em sua extensa área de lazer, jardim e murado em todas as suas faces. O lote de terras em foco possui uma edificação em fase de construção de uma residência de alvenaria, medindo a área de 2.235,60 m², E aumentos que somam aproximadamente 2700,00m2 de área construída. Possui benfeitorias específicas: I) Uma edificação em alvenaria, adequada para residência, coberta com telhas de termo acústica, com área total construída de 2.664,52 m², distribuída em três pavimentos, com alvará de construção nº 141, datado de 22/01/1999, paralisado há mais de 15 anos. Contém: No pavimento térreo: possui aproximadamente 1.171,43 m², interligado a outros dois pavimentos através de escadarias em concreto. Parte externa: uma garagem coletiva, parte coberta e parte aberta, com capacidade aproximada para dez veículos, com piso de concreto; uma torre em alvenaria, revestida externamente em pastilhas, dentro da qual está inserida a caixa d'água; perímetro residencial, apresentando-se externamente semiconcluído, faltando a pintura, fachada superior com revestimento em mármore e jardim. Parte interna: dispõe de um hall de entrada, sala ampla, onde verifica-se uma futura queda d'água (cascata), a qual segue abaixo passando pelo 1º pavimento inferior, até atingir o 2º pavimento inferior, além de um roupeiro, quatro quartos, suítes, apenas um sem closet e apenas uma suíte master com sacada. Aspectos gerais: todo o perímetro interno possui partes reformadas com piso em granito e partes com porcelanatos, reboco das paredes concluído, algumas partes com forração interna superior ausente, sistema hidráulico e elétrico semiconcluído, faltando tão somente o acabamento externo, torneiras, espelhos, etc. Frisa-se que nenhum dos cômodos possui portas e batentes, todavia no tocante às janelas e vidros, estes já foram assentados. Nas suítes, nota-se revestimento parcial das paredes dos sanitários em mármore, bem como a presença de banheiras de hidromassagem já instaladas, necessitando de acabamentos. 1º pavimento inferior: possui aproximadamente 795,83 m², integrado a outros dois pavimentos através de escadarias de concreto. Parte externa: encontra-se semiconcluída, faltando tão somente a pintura; da mesma forma que o pavimento térreo, possui fachada superior em mármore. Parte interna: verifica-se a existência de duas suítes simples, ambas com sacada, amplo espaço de circulação, salas em diferenciados ambientes, banheiro social, adega, sala de jantar, banheiro e despensa. Aspectos gerais: todo o perímetro interno possui piso em concreto, porcelanato e granitos, 2º pavimento inferior: possui aproximadamente 697,26 m², interligado a outros dois pavimentos através de escadarias de concreto. Parte externa: semiconcluída, faltando tão somente a pintura. Também possui fachada superior em mármore. Possui amplo espaço para jardinagem, com a diversos coqueiros; piscina de aproximadamente 290,00 m², sem revestimento interno; quadra de tênis em saibro, apresentando sinais de plena atividade; bloco anexo que alberga um vestiário, dois sanitários e a casa de máquinas da piscina. Parte interna: uma suíte, sauna, vestiário, sala de ginástica, área de churrasqueira, sanitário, garagem, fundação para futuro lago artificial, alimentado pela queda d'água com início no pavimento térreo. Aspectos gerais: o bloco externo citado (casa de máquinas e vestiário) encontra-se com a parte interna inacabada, possui piso concreto bruto, acabamento dos sanitários e vestiários ausentes, bem como as máquinas da piscina, a qual possui apenas a tubulação concluída. No que diz respeito à parte interna, ora mesmo à edificação superior parcial, com laje rebocada, sistema hidráulico e elétrico semiconcluído, faltando-lhes tão somente o acabamento externo, torneiras, espelhos, etc. Janelas e vidros já estão totalmente assentadas, com ausência do revestimento e acabamento interior do lago artificial. Boa parte da residência encontra-se acabada, nota-se vários pontos com

madeiramento, baldões, pias, luminárias. Matrícula 39.838 de Registro de Imóveis do 1º Ofício - Comarca de Londrina. Venda Ad Corpus

Avaliação Primitiva R\$ 15.500.000,00 - 22/07/2021 (mov.202.1 fls.655/657)

Avaliação AtualizadaR\$ 15.886.076,67 - 07/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIO: FAIÇAL JANNANI

R.1/39.838 - PRIMEIRA HIPOTECA - Credora: Banco Itaú S/A. Devedora: F.Jannani Construções e Comércio Ltda. Garantidores: Faíçal Jannani e s/m Maria Lucia Dias Jannani.

R.2/39.838 - SEGUNDA HIPOTECA - Credora: Banco Union S.A.C.A Devedora: F.Jannani Construções e Comércio Ltda. Garantidores: Faíçal Jannani e s/m Maria Lucia Dias Jannani.

R 3/39.838 - PENHORA - Prenot. 127.270 - 9ª Vara Cível de Londrina - Autos 2513/95 -Exequirente: Eduardo da Rocha Leão. Executado: Faíçal Jannani e Maria Lucia Dias Jannani

AV 4/39.838 - INDISPONIBILIDADE - expedida pela 6ª vara cível da Comarca de Londrina/PR - extraído dos Autos 276/2002 de Ação Cível Pública contra Faíçal Jannani.

R 5/39.838 - PENHORA - expedida pela 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR extraída dos Autos nº 283/1991 de Ação Popular - Exequirente: Sergio Campelo Spolador e outros - Executados:Município de Ivaiporã e outros - Depositário: Faíçal Jannani.

R 6/39.838 - PENHORA - expedido pela 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR - Exequirente: Egles Lourdes Del Pietro Dias- Executado: F. Jannani Construções e Comércio Ltda.

R 7/39.838 - PENHORA - 5ª Vara Cível de Londrina - Autos 303/00 - Exequirente: Município de Londrina. Executado: Faíçal Jannani.

AV 8/39.838 - INDISPONIBILIDADE - Autos 471/2005 - expedida pela 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

R 9/39.838 - PENHORA -7ª Vara Federal de Londrina - Autos 98.20.15607/6/PR E APENSOS - Exequirente: União Fazenda Nacional. Executado: F. Jannani Construções e Comércio Ltda E Faíçal Jannani.

AV 10/39.838 - AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO - extraída dos Autos nº 164/2005 da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

R11/39.838 - PENHORA -Prenot. 278.182 - 7ª Vara Federal de Londrina - Autos 97.20.153224-5 - Exequirente: INSS. Executado: F. JannaniConstruções e Comércio Ltdae FaíçalJannani

R12/39.838 - PENHORA -- 7ª Vara Federal de Londrina - Autos 5012693-08.2012.404.7001 - Exequirente: União. Executado: F. Jannani Construções e Comércio Ltda, Faíçal Jannani e Maria Lucia Dias Jannani

R13/39.838 - PENHORA - 7ª Vara Federal de Londrina - Autos 99.20.13282-9 - Exequirente: União Fazenda Nacional. Executado: F. Jannani Construções e Comércio Ltda e Faíçal Jannani.

R14/39.838 - PENHORA -Prenot. 317.481 - 2ª Vara de Execuções Fiscais - Autos 0004036-71.2013.8.16.0014 - Exequirente: Município de Londrina. Executado: Faíçal Jannani

R 16/39.838 PENHORA - Autos 0044562-56.2008.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: Município de Londrina - Executado: Faíçal Janini

R 18/39.838 - PENHORA - Autos 0020483-52.2004.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: Município de Londrina - Executado: Faíçal Janini

R 19/39.838 - PENHORA - Autos 0026320-68.2016.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: Município de Londrina - Executado: Faíçal Janini

R 20/39.838 - PENHORA - Autos 0036668-92.2009.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: Município de Londrina - Executado: Faíçal Janini

R 22/39.838- Indisponibilidade de Bens - Autos 0000446-84.2017.8.16.0014 - 2ª Vara do Trabalho de Londrina- em nome de Faíçal Janini

R 24/39.838 - PENHORA - Autos 0010204-80.1999.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: Município de Londrina - Executado: Faíçal Janini

AV25/39.838 -Indisponibilidade de Bens - Autos 002424-18.2014.5.03.0098 - 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis - em nome de Faíçal Janini

AV26/9.838 - Indisponibilidade de Bens - Autos 0003657-14.2007.8.16.0056 - 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé/PR - em nome de Faíçal Janini

AV 27/39.838 - AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO - Autos 74313-39.2018 - 9ª Vara Cível de Londrina - Exequirente: UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE CREDITO LTDA - Executado: Faíçal Janini

AV 28/39.838 Indisponibilidade de Bens - Autos 50009840820188130687 - 2ª Vara Cível de Timoteo/MG - em nome de Faíçal Janini

AV29/9.838 - Indisponibilidade de Bens - Autos 00016072920145090019 - 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - em nome de Faíçal Janini

R 30/39.838 - PENHORA - Autos 0010994-30.2000.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: Município de Londrina - Executado: Faíçal Janini

R 31/39.838 - PENHORA - Autos 0053172-27.2019.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequirente: Município de Londrina - Executado: Faíçal Janini

Av.32/39.838 - Indisponibilidade de Bens - referente ao Processo 00103706320165150057 da Vara do Trabalho de Presidente Venceslau-SP - Indisponibilidade dos bens de Faíçal Jannani.

AV.33/39.838 - Inisponibilidade - referente ao Processo nº 00012226620175090863 da 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Inisponibilidade dos bens de Faical Jannani.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **FAICAL JANNANI (CPF/CNPJ 043.697.269-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0040131-27.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Gef Leilão (OAB/PR. 823973689) (fl. 01)

Executado (a) (01) FRANCISCO RODRIGUES (CPF/CNPJ 047.184.379-20)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Cristal, 126, ao Lado do n 140, Jardim Santa Inez, Londrina/PR, CEP 86030-250 (mov. 93.1, fls. 163 e 164)

Penhora realizada 23/01/2020 (mov. 41.1, fls. 67)

Débito Primitivo R\$ 2.380,77 - 19/09/2019 (mov. 39.2, fls. 63)

Débito Atualizado R\$ 3.898,69 - 09/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 206.749,60

Data de terras nº 08 da quadra nº 4, situado no JARDIM SANTA INÊZ, medindo a área de 302,50 m², desta cidade e comarca de Londrina/PR, contendo a construção de uma casa popular em alvenaria, de 01 pavimento, com a área construída de 59,99 m², com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Cristal, antiga Rua 5, numa largura de 11,00 metros, de um lado, com a data nº 7, numa extensão de 27,51 metros; de outro lado, com a data nº 9, numa extensão de 27,51 metros; e finalmente, aos fundos, com a data nº 11, numa largura de 11,00 metros. de um lado, com a data nº 7, numa extensão de 27,51 metros; de outro lado, com a data nº 9, numa extensão de 27,51 metros; e finalmente, aos fundos, com a data nº 11, numa largura de 11,00 metros. BENFEITORIAS: Área total construída de 107,48 m2 (residência fechada e sinais de abandono) aparentemente em regular estado de conservação. Matrícula nº 19.875 do Registro de Imóveis 4º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 200.000,00 - 17/05/2021 (mov. 93.1, fls. 163/164)

Avaliação Atualizada R\$ 206.749,60 - 09/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.19.875 - PENHORA - Autos: 0040131-27.2018.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: FRANCISCO RODRIGUES.

R.2/Matr.19.875 - PENHORA - Autos: 0026983-32.2007.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: FRANCISCO RODRIGUES.

R.3/Matr.19.875 - PENHORA - Autos: 0042907-73.2013.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: FRANCISCO RODRIGUES.

R.5/Matr.19.875 - PENHORA - Autos: 0070419-89.2017.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: FRANCISCO RODRIGUES.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **FRANCISCO RODRIGUES (CPF/CNPJ 047.184.379-20)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito DR. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0042099-92.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ALBERTO JOAO ZORTEA JUNIOR (CPF/CNPJ 365.806.609-10)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Av. das Américas, 100, Apto. 404, Bloco 3, Conj. Res. Vale do Cambezinho, Londrina/PR, CEP 86040-410 (mov. 72.1, fls. 121/122)

Penhora realizada 13/04/2020 (mov. 52.1, fls. 80).

Débito Primitivo R\$ 1.593,41 - 05/02/2020 (mov. 46.2, fls. 69).

Débito AtualizadoR\$ 2.495,54 - 15/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 160.752,24

APARTAMENTO nº 404 (quatrocentos e quatro), do tipo "B", localizado no 3º andar do Bloco 03, do CONJUNTO RESIDENCIAL VALE DO CAMBEZINHO I, situado nesta cidade, a Av. das Américas nº 100, com a área total construída de 65,2486 m2., área real de 61,1400 m2., e área de uso comum de 4,1086 m2. Incluindo uma vaga no estacionamento, correspondendo a este apartamento uma fração ideal do terreno de 1,136921%: contendo sala, 2 quartos, sala de costura, cozinha, área de serviço, banheiro e uma circulação; dentro das seguintes divisas e confrontações: Confrontando-se a frente (observador olhando de dentro do prédio para a entrada do mesmo) com o pátio do estacionamento; lateral direita com o recuo que separa o

apartamento nº 401 e hall social; fundos com o apartamento nº 403; lateral esquerda com o recuo junto a Rua Projetada. Cujo Edifício foi construído sobre o lote de terras nº 01, subdivisão do lote nº 40-E, da Gleba Ribeirão Cambé, deste Município e Comarca. Matrícula nº 17.113 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 150.000,00 - 08/04/2021 (mov. 72.1, fls. 121/122).

Avaliação AtualizadaR\$ 160.752,24 - 15/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.17.113 - COMPRA E VENDA - Adquirente: ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR. Transmittente: CAIXA DE ASSISTENCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAPSML.

R.02/matr.17.113 - HIPOTECA - Credora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD. Devedor: ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR.

AV.02A/MATR.17.113 - CAUÇÃO - em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

R.03/matr.17.113 - ARRESTO - Autos nº 801/2002. Vara: 2ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR.

Av.05/matr.17.113 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 04277201512909007. Vara: 8ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR.

Av.06/matr.17.113 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 54240728020114047000. Vara: 15ª Vara Federal de Curitiba/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR.

R.07/matr.17.113 - PENHORA - Autos nº 0061827-90.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR.

R.08/matr.17.113 - PENHORA - Autos nº 0042099-92.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR.

R.09/matr.17.113 - PENHORA - Autos nº 0025820-85.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ALBERTO JOAO ZORTEA JUNIOR (CPF/CNPJ 365.806.609-10)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU

e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0005920-38.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR
Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)
Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ROBERTO MORITA (CPF/CNPJ 045.447.659-00)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Sirso Pedro da Silva, 174, ou 192, Jardim Perobal, Londrina/PR, CEP 86043-590 (mov. 97.1, Fls. 173)

Penhora realizada 25/05/2017 (mov. 75.1, fls. 135).

Débito Primitivo R\$ 1.515,03 - 13/01/2015 (mov. 43.1, fls. 84).

Débito Atualizado R\$ 4.619,12 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 55.695,91

Data de terras nº 15 (quinze), da quadra nº 07 (sete), com a área de 250,00 metros quadrados, situada no JARDIM PEROBAL, desta cidade, da subdivisão do lote nº 119, situado na Gleba Cambé, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "F" numa extensão de 10,00 metros; lado direito confrontando com o lote nº 16, numa extensão de 25,00 metros; lado esquerdo confrontando com o lote nº 14, numa extensão de 25,00 metros; e fundos para o lote nº 26, numa extensão de 10,00 metros. Benfeitorias: Não Consta. Matrícula nº 48.147 do 3º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 40.000,00 - 04/05/2018 (mov. 97.1 fls. 173/175)

Avaliação Atualizada R\$ 55.695,91 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.48.147 - PROPRIETARIA - LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

R.01/matr.48.147 - PENHORA - Autos: nº 0026739-69.2008.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ROBERTO MORITA. Proprietária: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

R.02/matr.48.147 - PENHORA - Autos: nº 0005920-38.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ROBERTO MORITA. Proprietária: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ROBERTO MORITA (CPF/CNPJ 045.447.659-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/prazos no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso

Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0008179-11.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ROBSON DOUGLAS MAJE (CPF/CNPJ 943.464.379-15)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96.217) (mov. 66.1 fls. 159)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua João Ruiz, s/n, 293, Jardim Honda, Londrina/PR, CEP 86200-000 (mov. 1.1. fls. 04)

Penhora realizada 14/12/2017 mov. 26.1. fls. 84

Débito Primitivo R\$ 2.103,77 - 18/10/2017 mov. 24.3. fls. 79 e 80

Débito AtualizadoR\$ 4.438,11 - 06/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 123.647,90

Lote n. 35, da quadra n. 05, com a área de 250,000 metros quadrados, localizado no JARDIM HONDA, na cidade de Londrina, da subdivisão do lote nº 331-B-remanescente, oriundo da subdivisão do lote nº 331-B, este da divisão do lote nº 331, da Gleba Ribeirão Jacutinga. Dentro das seguintes divisas e confrontações: - Frente para a Rua G, extensão de 10,00 metros; à direita divisa com o lote nº 36, extensão de 25,00 metros; à esquerda divisa com o lote 34, extensão de 25,00 metros; aos fundos divisa com os lotes nºs 05 e 06, extensão de 10,00 metros. Matrícula nº 57077 do 2º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 120.000,00 - 17/05/2021 mov. 82.1. fls. 183/184

Avaliação AtualizadaR\$ 123.647,90 - 06/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

AV.2A/Matr.57.077 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 120/2002 Vara: 9ª

Vara Cível de Londrina

R.4/Matr.57.077 - PENHORA - Autos: 25924-43.2006.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Executado: ROBSON DOUGLAS MAJÉ Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.5/Matr. 57.077 - PENHORA - Autos: 0032185-53.2008.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Executado: ROBSON DOUGLAS MAJÉ Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.6/Matr. 57.077 - PENHORA - Autos: 0008179-11.2010.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Executado: ROBSON DOUGLAS MAJÉ Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

AV.7/Matr.57.077 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 0038700-89.2017.8.16.0014. Vara: 4ª Vara Cível de Londrina

R.8/Matr.57.077 - PENHORA - Autos: 0008002-42.2013.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Executado: ROBSON DOUGLAS MAJÉ Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.9/Matr.57.077 - PENHORA - Autos: 0005867-47.2018.8.16.0090 - Vara: Vara de Família de Ipiranga - Executado: ROBSON DOUGLAS MAJÉ Exequente: FELIPE LOURENÇO MAJE..

AV.10/Matr.57.077 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 0084832-10.2017.8.16.0014. Vara: 7ª Vara Cível de Londrina

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ROBSON DOUGLAS MAJE (CPF/CNPJ 943.464.379-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praga no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser

monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0011545-14.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE OSWALDO PASCHOAL GODOY (CPF/CNPJ 003.369.989-53)

Adv. Executado Daniel Romeu Pântano (OAB/PR. 96.217) (mov. 67, fls. 114)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Rio de Janeiro, 211, Sala 29 Edif. Frederico Lundgren, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-150 (mov. 103.1, fls. 172/173)

Penhora realizada 14/01/2019 (mov. 45.1, fls. 76).

Débito Primitivo R\$ 5.866,25 - 01/03/2021 (mov. 98.2, fls. 164/165).

Débito AtualizadoR\$ 6.907,89 - 19/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 150.034,29

Sala Comercial sob nº 29 (vinte e nove), situado na Galeria Superior, ou 2º pavimento do EDIFÍCIO FREDERICO LUNDGREN, com área total construída de 77,09 m² e 9,02 m² de área ideal do terreno, sendo de propriedade exclusiva da unidade 55,50 m² e de uso comum correspondente a área de circulação e rampa - 21,59 m², composta de um salão com 52,40 m² de área útil, um lavabo, com 1,20 m² de área útil, e um WC, com 1,20 m² de área útil, confrontando ao Norte com a galeria de circulação; ao Sul, com recuo não edificado, junto ao lote de terras composto pelas datas nºs 11, 11-A e 11-B; a Leste, com Escritório nº 27; e a Oeste com Escritório nº 30. O referido Edifício foi construído nas datas de terras sob nºs 12 e 13 da quadra 08, desta cidade localizada na Avenida Rio de Janeiro, 211. Matrícula nº 1.157 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 140.000,00 - 05/04/2021 (mov. 103.1, fls. 172/173).

Avaliação AtualizadaR\$ 150.034,29 - 19/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.1.157 - COMPRA E VENDA - Adquirente: OSWALDO PASCHOAL DE GODOY. Transmissor: CEBEL S/A. CONSTRUTORA, INCORPORADORA, MINERAÇÃO.

R.03/matr.1.157 - PENHORA - Autos nº 0011545-14.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE OSWALDO PASCHOAL DE GODOY.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE OSWALDO PASCHOAL GODOY (CPF/CNPJ 003.369.989-53)**, e seu(s) cônjuge(s) e casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 19 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0044738-49.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) CASSIMIRO ZAVIERUCHA (CPF/CNPJ 013.751.309-78)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Euclides da Cunha, 444, Zona A, Jardim Shangri-lá, Londrina/PR, CEP 86070-500 (mov. 1.1, fls. 03)

Penhora realizada 09/06/2020 (mov. 34.1, fls. 58).

Débito Primitivo R\$ 3.429,16 - 02/02/2021 (mov. 69.1, fls. 155).

Débito Atualizado R\$ 4.184,67 - 14/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 818.720,11

Uma data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 13 (treze), com a área de 584,81 metros quadrados, situada no JARDIM SHANGRI-LA Zona A, desta cidade, da subdivisão Parcial do lote nº 343, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Com a Rua Euclides da Cunha, numa frente de 16,61 metros; de um lado, com a data nº 11, numa extensão de 36,90 metros; de outro lado, com a data nº 13, numa extensão de 36,94 metros; e, finalmente, aos fundos, com a data nº 4, numa largura de 15,07 metros. BENFEITÓRIAS: Uma casa residencial com 321,84 m2, e uma dependência de tijos com 49,81m2, perfazendo um total de 371,65m2. Matrícula nº 3.500 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 800.000,00 - 29/07/2021 (mov. 76.1, fls. 167).

Avaliação Atualizada R\$ 818.720,11 - 14/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.10/matr.3.500 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: CASSIMIRO ZAVIERUCHA e sua esposa MARIA ELZA VIEIRA ZAVIERUCHA. Transmissores: ANGELO TATIZAWA e sua esposa MIYUKI KASGA TATIZAWA.

Av.10/matr.3.500/B - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 308/200 de Ação Civil Pública. Vara: 8ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/C - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 308/00 de Ação Civil Pública. Vara: 8ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/E - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 362/00 de Ação Civil Pública. Vara: 3ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/F - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 428/2001 de Ação Civil Pública. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/I - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 884/2001 de Ação Civil Pública. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/J - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 208/2002 de Ação Civil Pública. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/K - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 276/2002 de Ação Civil Pública. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/M - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 506/2002 de Ação Civil Pública. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/N - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 301/2003 de Ação Civil Pública. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/O - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 184/2003 de Ação Civil Pública. Vara: 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Curitiba/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.10/matr.3.500/P - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 120/2002 de Ação Civil Pública. Vara: 9ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedor: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

Av.15/matr.3.500 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 2004.70.01.008417-6/PR. e apenso 2004.70.01010787-0. Vara: Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: UNIÃO FAZENDA NACIONAL. Devedora: CALUAN PAVIMENTAÇÃO E OBRAS E OUTRO. Proprietária: CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

R.19/matr.3.500 - PENHORA - Autos nº 0039792-68.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE CASSIMIRO ZAVIERUCHA.

R.20/matr.3.500 - PENHORA - Autos nº 0044738-49.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE CASSIMIRO ZAVIERUCHA

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **CASSIMIRO ZAVIERUCHA (CPF/CNPJ 013.751.309-78)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 05 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0044026-25.2020.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Eexeunte (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Eexeunte Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE JAIR DE SOUZA (CPF/CNPJ 331.222.108-00)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua do Rouxinol, 194, Quadra: 19 Lote:4, Parque Waldemar Hauer B, Londrina/PR, CEP 86030-460 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 27/05/2021 (mov. 15.1, fls. 30)

Débito Primitivo R\$ 3.060,38 - 15/07/2020 (mov. 1.1, fls. 03)

Débito Atualizado R\$ 4.467,86 - 23/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 356.488,44

Data de terras nº 04 (quatro), da quadra nº 19 (dezenove), situada no PARQUE WALDEMAR HAUER - Secção B, desta cidade e Comarca de Londrina, medindo 342,26 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Uirapuru, numa largura de 8,00 metros; de um lado, com a data nº 03, numa extensão de 25,00 metros; de outro lado, com a Rua Rouxinol, numa extensão de 19,00 metros; aos fundos, com a data nº 05, medindo 14,00 metros e na confluência das Ruas Uirapuru e Rouxinol, numa curva de 9,42 metros. BENFEITORIAS: No local uma dependência de alvenaria de tijolos, em baixo de uma estrutura de barracão pré-moldada para salão de Igreja. Na prefeitura consta apenas 61,50 m2 do salão, porém, a estrutura do galpão mede aproximadamente 300,00 m2 e encontra-se inacabado. Matrícula nº 387 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 350.000,00 - 31/08/2021 (mov. 35.1, fls. 67/68)

Avaliação Atualizada R\$ 356.488,44 - 23/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.387 - COMPRA E VENDA - Adquirente: JAIR DE SOUZA. Transmitedor: MARIA DO CARMO LOPES.

R.02/matr.387 - PENHORA - Autos nº 0044026-25.2020.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPÓLIO DE JAIR DE SOUZA.

R.03/matr.387 - PENHORA - Autos nº 0044031-47.2020.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPÓLIO DE JAIR DE SOUZA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE JAIR DE SOUZA (CPF/CNPJ 331.222.108-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0044020-18.2020.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE JOSÉ GUILHERME DE LIMA (CPF/CNPJ 209.940.369-49)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Mercúrio, 743, Jardim do Sol, Londrina/PR, CEP 86070-220 (mov. 38.1, fls. 73/74)

Penhora realizada 13/05/2021 (mov. 18.1, fls. 36)

Débito Primitivo R\$ 2.818,95 - 15/07/2020 (mov. 1.1, fls. 03)

Débito AtualizadoR\$ 4.115,39 - 23/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 183.446,16

Data de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área de 250,00 metros quadrados, subdivisão da mesma quadra, situada no JARDIM DO SOL, nesta cidade, da subdivisão parcial do lote nº 343, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente: com a Rua Mercúrio, numa largura de 10,00 metros; de um lado com a data nº 06, numa extensão de 25,00 metros; de outro lado com a data nº 08, numa extensão de 25,00 metros; e finalmente, aos fundos com as datas nºs 22 e 23, numa largura de 10,00 metros. BENEFITARIAS: a área construída de 106,36 m2, sendo residência em alvenaria composta de quatro dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavadeira, quintal, garagem, muro/portão de ferro frontal, piso interno madeira/cerâmica/cimentado liso, forro madeira, cobertura telha

tipo Eternit 6mm, piso externo cimentado liso. Aos fundos residência de madeira composta de dormitório, sala, cozinha, banheiro, sem forro, piso cimentado liso, estando tudo em regular/bom estado. Matrícula nº 71.391 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 180.000,00 - 26/08/2021 (mov. 38.1, fls. 73/74)

Avaliação AtualizadaR\$ 183.446,16 - 23/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.71.391 - PROPRIETÁRIO - JOSÉ GUILHERME DE LIMA.

R.01/matr.71.391 - PENHORA - Autos nº 1427/2006 de Execução Alimentar.

Vara: 2ª Vara da Família e Acidentes do Trabalho de Londrina/PR. Credor: SIMONE DA COSTA, GISELE DA COSTA e BENEDITA RAIMUNDO DA SILVA.

Devedor: JOSÉ GUILHERME DE LIMA.

R.03/matr.71.391 - PENHORA - Autos nº 0029901-77.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSÉ GUILHERME DE LIMA.

R.04/matr.71.391 - PENHORA - Autos nº 0030764-18.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSÉ GUILHERME DE LIMA.

R.05/matr.71.391 - PENHORA - Autos nº 0056138-70.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSÉ GUILHERME DE LIMA.

R.06/matr.71.391 - PENHORA - Autos nº 0044020-18.2020.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSÉ GUILHERME DE LIMA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE JOSÉ GUILHERME DE LIMA(CPF/CNPJ 209.940.369-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo

poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0042127-60.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) ROBERTO ORTOLANI (CPF/CNPJ 043.712.679-04)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Júlio de Castilho, 596, Jardim Sabará, Londrina/PR, CEP 86066-010 (mov. 85.1, fls. 146/147)

Penhora realizada 20/11/2019 (mov. 41.1, fls. 67)

Débito Primitivo R\$ 1.134,34 - 25/09/2019 (mov. 39.2, fls. 62/63)

Débito Atualizado R\$ 1.933,76 - 11/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 121.919,60

Data nº 09 (nove), da quadra nº 07 (sete), com 170,40 metros quadrados, do Jardim Novo Sabará, desta cidade, com as seguintes divisas: Frente para Rua Júlio de Castilho, seguindo sua Frente e mede 5,00 metros, seguindo sua lateral com a data nº 08 mede 34,08 metros, seguindo sua lateral com a data nº 09-A mede 34,08 metros, seguindo os fundos com a data nº 30 mede 5,00 metros. BENFEITORIAS: contendo a área total construída de aproximadamente 50,00 m2 (Residência). (No cadastro municipal não consta a construção). Matrícula nº 48.581 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 120.000,00 - 23/09/2021 (mov. 85.1, fls. 146/147).

Avaliação Atualizada R\$ 123.126,60 - 11/01/2022

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.48.581 - PROPRIETÁRIO - ROBERTO ORTOLANI.

R.02/matr.48.581 - PENHORA - Autos: nº 0246/2000 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: AIRTON VALENTIN. Devedora: ORTOLANI - CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/C LTDA.

R.03/matr.48.581 - PENHORA - Autos: nº 108/1999 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Devedores: CONSTRUTORA COM. E REPR. DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ROBERTO ORTOLANI e NEIVA DE ALMEIDA ORTOLANI.
R.04/matr.48.581 - PENHORA - Autos: nº 30742-67.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ROBERTO ORTOLANI.

R.05/matr.48.581 - PENHORA - Autos: nº 000304/1996 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 2ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: ALFONSO FERNANDEZ VELEIRO JUNIOR. Devedora: ORTOLANI CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/C LTDA. ROBERTO ORTOLANI e NEIVA DE ALMEIDA ORTOLANI.

R.06/matr.48.581 - PENHORA - Autos: nº 0060414-81.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ROBERTO ORTOLANI.

R.07/matr.48.581 - PENHORA - Autos: nº 0028842-20.2006.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ROBERTO ORTOLANI.

R.08/matr.48.581 - PENHORA - Autos: nº 0042127-60.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ROBERTO ORTOLANI.

R.09/matr.48.581 - PENHORA - Autos: nº 0034620-19.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ROBERTO ORTOLANI.

Av.11/matr.48.581 - INDISPONIBILIDADE - Autos: nº 0012496-04.2000.8.16.0014. Vara: 8ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: ROBERTO ORTOLANI e NEIVA DE ALMEIDA ORTOLANI.

R.12/matr.48.581 - PENHORA - Autos: nº 0010030-37.2000.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ROBERTO ORTOLANI.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ROBERTO ORTOLANI(CPF/CNPJ 043.712.679-04)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0040807-14.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) ECOVILLAS LOTEADORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ 01.631.425/0001-61)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Luiz Gonzaga Lopes, 133, Q: 4 L : 7, Conjunto Santa Rita V, Londrina/PR, CEP 86072-510 (mov. 109.1, fls. 182/183)

Penhora realizada 23/03/2021 (mov. 89.1, fls. 147)

Débito Primitivo R\$ 3.129,86 - 21/09/2016 (mov. 33.1, fls. 61)

Débito Atualizado R\$ 7.437,67 - 21/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 169.396,75

Data de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 263,77 metros quadrados, situada no RESIDENCIAL SANTA RITA 5, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 317-G/317-E/1, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a Rua 3, medindo 10,73 metros; a Leste com o lote nº 08, medindo 25,00 metros; ao Sul com o lote nº 26, medindo 10,37 metros; a Oeste com o lote nº 06, medindo 25,00 metros. BENFEITÓRIAS: contendo a área construída de 66,95 m2 (Residência). Matrícula nº 93.395 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 165.000,00 - 21/07/2021 (mov. 109.1, fls. 182/183)

Avaliação Atualizada R\$ 169.396,75 - 21/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/Matr.93.395 - PROPRIETÁRIA: ECOVILLAS LOTEADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. .

R.01/Matr.93.395 - PENHORA - Autos: 0028977-95.2007.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR - Credor: Município de Londrina. Devedor: Julia Renata do Prado.

R.04/Matr.93.395 - PENHORA - Autos: 0040807-14.2014.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR - Credor: Município de Londrina. Devedor: Ecovillas Loteadora E Negocios Imobiliarios Ltda.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ECOVILLAS LOTEADORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ 01.631.425/0001-61)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, dissidências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0032292-87.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE DALVA VERRI SANCHES (CPF/CNPJ 633.653.759-53)

Adv. Executado Daniel Romeu Pântano (OAB/PR. 96.217) (mov. 71, fls. 155)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Foz do Iguaçu , 633, Vale do Rubi , Londrina/PR, CEP 86061-150 (mov. 101.1 fls.199/203)

Penhora realizada 14/08/2019 (mov. 56.2, fls. 125).

Débito Primitivo R\$ 9.962,55 - 21/07/2021 (mov. 109.1, fls. 214).

Débito Atualizado R\$ 10.742,50 - 13/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 549.811,05

Data nº 03 (três), com 384.8880 metros quadrados, situada no Vale do Rubi, desta cidade, com as seguintes divisas: Ao Sul, com 34.359 metros, dividando com a data 04; ao Norte, com 29.789 metros, dividando com a data nº 02; ao Oeste, com 12.833 metros dividando com frente para a Rua Presidente Júlio Prestes; ao Leste, com 12,00 metros de fundo para a Rua Governador Valares. BENFEITÓRIAS: Na Secretaria de Obras encontramos o projeto para construção de uma casa de um pavimento com 258,82 m2. Salvo melhor juízo pelas vistorias externas e pelo que se observou foram concluída a edificação do projeto, mas sem finalizar com habite-

se. Matrícula nº 41.358 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 530.000,00 - 10/06/2021 (mov. 101.1, fls. 199/203).

Avaliação AtualizadaR\$ 549.811,05 - 13/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.41.358 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: DALVA VERRI SANCHES e seu marido GABRIEL GONÇALVES SANCHES JUNIOR. Transmitedores: RIVIERA S;C LTDA.

R.02/matr.41.358 - PENHORA - Autos nº 0026592-77.2007.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: DALVA VERRI SANCHES.

R.03/matr.41.358 - PENHORA - Autos nº 0032292-87.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: DALVA VERRI SANCHES.

R.04/matr.41.358 - PENHORA - Autos nº 0013091-70.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE DALVA VERRI SANCHES. LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE DALVA VERRI SANCHES (CPF/CNPJ 633.653.759-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

- Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
- O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
- Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
- Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
- Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
- Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
- Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0032069-32.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) EDERSON CRISTIAN GRABNER ALVES (CPF/CNPJ 038.783.829-52)

Executado (a) (02) ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ 77.321.891/0001-02)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Ambrósio Jorge, 56, Alto da Boa Vista, Londrina/PR, CEP 86083-350 (mov. 79.1, fls. 155)

Penhora realizada 22/04/2021 (mov. 79.1, fls. 155)

Débito Primitivo R\$ 2.071,83 - 30/12/2020 (mov. 74.1, fls. 139)

Débito AtualizadoR\$ 2.619,60 - 13/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 179.264,79

Lote de terra sob nº 05 (cinco), da quadra nº 16 (dezesseis), medindo a área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM ALTO DA BOA VISTA, desta cidade, da subdivisão do lote 46, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 09, com 10,00 metros, de um lado para a data nº 04, com 25,00 metros, de outro lado para a data nº 06, com 25,00 metros e fundos com a data nº 46, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Contendo uma área construída de aproximadamente 60,00 m2. (Residência). Matrícula nº 35.727 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 31/08/2021 (mov. 105.1, fls. 202/203)

Avaliação AtualizadaR\$ 179.264,79 - 13/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.35.727 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Promitente Compradora: CECILIA DIAS GRECO. Promitente Vendedora: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

R.03/matr.35.727 - PENHORA - Autos nº 0029606-88.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Promitente compradora: CECILIA DIAS GRECO.

R.06/matr.35.727 - PENHORA - Autos nº 0032069-32.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e EDERSON CRISTIAN GRABNER ALVES. Promitente compradora: CECILIA DIAS GRECO.

R.07/matr.35.727 - PENHORA - Autos nº 0052830-79.2020.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Promitente compradora: CECILIA DIAS GRECO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **EDERSON CRISTIAN GRABNER ALVES (CPF/CNPJ 038.783.829-52), ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ 77.321.891/0001-02)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente

serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0030553-60.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal

0005686-56.2013.8.16.0014

0004465-43.2010.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequirente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequirente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) DENIZE MARIA VIEIRA (CPF/CNPJ 457.956.579-72)

Adv. Executado Roberto Wagner Marquesi (OAB/PR. 17.056), Marco Barbosa Zemerli (OAB/PR. 15.582), Henrique Afonso Pipolo (OAB/PR. 25.756) e Marcia Teshima (OAB/PR. 12.202) (mov. 1.2, fls. 12)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Brasil Filho, 78, Cambezinho, Londrina/PR, CEP 86040-380 Penhora realizada 12/03/2018 (mov. 34.1, fls. 89)

Débito Primitivo R\$ 1.607,91 - 30/08/2016 (mov. 12.1, fls. 52/53)

R\$ 1.130,54 - 14/01/2010 (mov. 1.1, fls. 03) (4465)

R\$ 2.155,90 - 05/07/2013 (mov. 13.1, fls. 26) (5686)

Débito Atualizado R\$ 18.276,26 - 06/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 166.145,12

Data de terras sob nº 4/5-B (quatro/cinco-B), da quadra nº 04 (quatro), com a are de 182,00 metros quadrados, situada no PARQUE RESIDENCIAL VALE DO CAMBEZINHO, desta cidade, da subdivisão do data nº 4/5, que por sua vez da subdivisão do lote nº 40-C-1, remanescente do lote nº 40-C, da Gleba Ribeirão Cambé, neste município e comarca dentro das seguintes divisa e confrontações: A nordeste, tem a frente para a Rua Brasil Filho, com 5,20 metros, a sudeste, tem o lado direito para a data nº 4/5, com 35,00 metros, a sudoeste tem os fundos para a parte da data nº 19, com 5,20 metros, a noroeste, tem o lado esquerdo, para a data nº 4/5-A, com 35,00 metros. BENFEITÓRIAS: Contem área construída de 109,20 metros quadrados, sendo residência, estando regular/bom estado. Matrícula nº 25.005 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 150.000,00 - 03/02/2021 (mov. 103.1, fls. 189/190)

Avaliação Atualizada R\$ 166.145,12 - 06/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/25.005 - PROPRIETARIA - GIULIO CESARI PISCONTI.

R.02/25.005 - PENHORA - Autos nº 0030553-60.2006.8.16.0014 (em apenso 0004465-43.2010.8.16.0014 e 0005686-56.2013.8.16.0014) de Execução Fiscal.

Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: DENIZE MARIA VIEIRA. Proprietário: GIULIO CESARI PISCONTI.

R.03/25.005 - PENHORA - Autos nº 0036072-45.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: DENIZE MARIA VIEIRA. Proprietário: GIULIO CESARI PISCONTI.

R.04/25.005 - PENHORA - Autos nº 0034105-81.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: DENIZE MARIA VIEIRA. Proprietário: GIULIO CESARI PISCONTI.

R.05/25.005 - PENHORA - Autos nº 0080266-62.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: DENIZE MARIA VIEIRA. Proprietário: GIULIO CESARI PISCONTI.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DENIZE MARIA VIEIRA (CPF/CNPJ 457.956.579-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de

aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 06 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0030062-09.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal 0036776-48.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JOSE PEREIRA GOULART (CPF/CNPJ 101.515.409-34)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua José Assumpção, 355, Parigot de Souza 2, Londrina/PR, CEP 86082-330 (mov. 30.1, fls. 66)

Penhora realizada 16/03/2017 (mov. 30.1, fls. 66).

Débito Primitivo R\$ 460,14 - 18/12/2013 (mov. 17.1, fls. 33) (30062).

R\$ 835,22 - 20/12/2017 (mov. 33.2, fls. 58) (36776)

Débito Atualizado R\$ 3.318,73 - 15/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 196.270,80

Lote de terras sob nº 27 (vinte e sete), da quadra nº 13 (treze), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA - SETOR II, subdivisão do lote 256 da Gleba Jacutinga, neste município e comarca dentro das seguintes divisa e confrontações: Frente para a Rua 06 a NORDESTE com 10,00 metros. Lado direito lote 26 a NOROESTE com 20,00 metros. Lado esquerdo lote 28 a SUDESTE com 20,00 metros. Fundos lote 08 a SUDOESTE com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Área construída de 73,00 metros quadrados, composta de material de alvenaria, sem forro e cobertura de telhas cerâmica e na área, com cobertura de Eternit, contendo 02 dormitórios 01 sala, ambos com revestimento de piso cerâmico, 01 cozinha e 01 WC social de piso cerâmico, quintal de piso cimentado e portão com entrada e saída para veículos. Matrícula nº 17.357 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 155.000,00 - 07/01/2020 (mov. 79.1, fls. 142/143).

Avaliação Atualizada R\$ 196.270,80 - 15/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.17.357 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.17.357 - ONUS ANTERIOR - Setor I - Hipoteca registrada sob nº 3/4 252 RG deste ofício a favor do BNH.

Setor II - Hipoteca registrada sob nº 3/1714 RG deste ofício a favor do BNH.

R.03/matr.17.357 - PENHORA - Autos nº 0030062-09.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSE PEREIRA GOULART. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.04/matr.17.357 - PENHORA - Autos nº 0044737-35.2017.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSE PEREIRA GOULART. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOSE PEREIRA GOULART (CPF/CNPJ 101.515.409-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem

e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0029529-26.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal
0025533-44.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) NELSON DE SOUZA (CPF/CNPJ 029.566.059-76)

Adv. Executado OSWALDO AMERICO DE SOUZA(OAB/PR 17751) MAURICIO EMMANUEL DA SILVA MARTINS (OAB/PR 47.737) (mov. 1.2, fl.15/27)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Rua Guilhermina Lahmann, 431, Conjunto Habitacional Engenheiro Aquiles Stenghel, Londrina/PR, CEP 86086-100 (mov. 13.1, fl.69)

Penhora realizada 31/01/2017 (mov. 13.1, fl.69)

Débito Primitivo R\$ 1.469,28 - 04/11/2014 (mov. 1.2, fl.47 autos 0029529-26.2008)

R\$ 1.379,62 - 11/04/2017 (mov. 74.1, fl.142 autos 25533-44.2013)

Débito AtualizadoR\$ 7.820,95 - 09/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 201.269,08

Data de Terras 19, da Quadra 35, com a area de 200,00 m2, Localização do Imóvel: R. Guilhermina Lahmann, 431, C.J. Aquiles Stenghel, Londrina. Da subdivisão do lote 66/B e 67, da Gleba Ribeirão Jacutinga, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 05 a leste, com 10 metros. Lado direito lote 18 a norte, com 20 metros. Lado esquerdo lote 20 a sul, com 20 metros. Fundos lote 10 a oeste, com 10 metros. Contendo: 01 casa popular de alvenaria 43,01m² com 01 sala 01 cozinha 01 banheiro 02 quartos. Matrícula 20967 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 140.000,00 - 23/02/2017 (mov. 13.1, fl. 70)

Avaliação AtualizadaR\$ 201.269,08 - 09/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/Matr.20.967 - ÔNUS ANTERIOR - HIPOTECA - CREDOR: Banco Nacional de Habitação.

R.03/Matr.20.967 - PENHORA - Autos: 0029529-26.2008.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA

Devedor: NELSON DE SOUZA. PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **NELSON DE SOUZA(CPF/CNPJ 029.566.059-76)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0029513-91.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) CLEBER ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 035.163.769-96)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96217). (mov.80.1 fl. 147.)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida São João, 1329, Apto. 71 Bloco A, Edif. Metropolitan Residence , Antares, Londrina/PR, CEP 86039-290 (mov. 96.1, fls. 171.)

Penhora realizada 20/11/2017 (mov. 37.1, fls. 73).

Débito Primitivo R\$ 5.111,12 - 30/03/2021 (mov. 104, fl.184)

Débito AtualizadoR\$ 5.988,78 - 04/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 217.218,13

Apartamento nº 71 (setenta e um), situado no 7º Pavimento Superior do Bloco A do METROPOLITAN PLAZA RESIDENCES, desta cidade, sito a Avenida São João nº 1.329, com a área bruta de 75,654080 m2, sendo 55,3475 m2 de área privativa e 8,375080 m2 de área de uso comum, inclusive uma vaga de garagem, correspondente a este apartamento a área ideal do terreno de 0,3584229%, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao NORTE, com o apartamento nº 74; ao SUL, com o recuo junto a Avenida São João; ao LESTE, com o apartamento nº 72; ao OESTE, com o recuo junto a guarita e estacionamento. Cujo Edifício foi construído sobre a data de terras sob nº 2-C/2, subdivisão do lote nº 2-C, medindo a área de 14.755,438 m2 - situado na Gleba Lindóia-Centro, desta cidade. Matrícula nº 19.802 do 3º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 200.000,00 - 08/03/2021 (mov. 96.1, fls. 171/172).

Avaliação Atualizada R\$ 217.218,13 - 04/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.04/matr.19.802 - COMPRA E VENDA - Adquirente: MARCOS ROBERTO PAVANATO. Transmittente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

R.07/matr.19.802 - PENHORA - Autos nº 0029513-91.2016.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: CLEBER ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA. Proprietário: MARCOS ROBERTO PAVANATO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **CLEBER ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 035.163.769-96)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 04 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0028725-58.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal

0006096-17.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) WALTER RODRIGUES (CPF/CNPJ 360.458.029-34)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Rua Servula Assunção , nº 369, CJ. Residencial Antares , Londrina/PR CEP: 86.036-350 (mov. 28.1 fls. 89)

Penhora realizada 07/06/2017 (mov. 28.1, fls. 89)

Débito Primitivo R\$ 6.041,57 - 16/06/2021 (mov. 169.2 fls. 409 e 410)

R\$ 1.293,76 - 25/04/2016 (mov. 50.1 fls. 92)

Débito Atualizado R\$ 9.669,53 - 05/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 432.284,44

Lote de terras nº 33, da Quadra nº 01, situado na Rua Servula Assunção nº 369, Conjunto Residencial Antares, nesta cidade e Comarca de Londrina, com as seguintes divisas e confrontações: Pela Frente - coma Rua Sérula Assunção, numa largura de 12,0 metros; pela frente com lateral direita, confrontando com o lote nº 32, numa extensão de 30,00 metros, pela lateral esquerda, confronta com o lote nº 34, numa extensão de 30,00 metros; e finalmente, aos fundos confronta com o lote nº 04, numa largura de 12,00 metros, Benfeitorias: uma residência em alvenaria coma área construída de 54.41 m2 e uma área de serviço de tijolos com área construída de 43,60 m2 conforme matrícula N. 6.135 do 3º CRI de Londrina. Venda "Ad Corpus". Avaliação Primitiva R\$ 290.000,00 - 24/02/2016 (mov. 46.1 fls. 84)

Avaliação Atualizada R\$ 432.284,44 - 05/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.6/6.135 COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE: ROBERTO EUGÊNIO DISARÔ-

Adquirente: WALTER RODRIGUES; Interviente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Londrina/PR

R.8/6.135 - PENHORA; Autos 0006096-17.2013.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: Município de Londrina - Executado: Walter Rodrigues.

R.9/6.135 - PENHORA; Autos 0028725-58.2008.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: Município de Londrina - Executado: Walter Rodrigues.

R.10/6.135 - PENHORA; Autos 0061494-41.2016.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: Município de Londrina - Executado: Walter Rodrigues.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **WALTER RODRIGUES (CPF/CNPJ 360.458.029-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0028642-47.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MOISES HENRIQUE DOS SANTOS (CPF/CNPJ 328.524.879-34)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Bernardino Vasconcelos de Azevedo, 84, Conjunto Habitacional Alexandre Urbanas, Londrina/PR, CEP 86037-560 (mov. 1.1 e 110.1, fls. 04 e 288.)

Penhora realizada 28/05/2020 (mov. 81.1, fls. 235).

Débito Primitivo R\$ 5.537,38 - 03/04/2021 (mov. 80.2 fl. 233).

Débito Atualizado R\$ 6.211,00 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 241.512,11
 Data de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 19 (dezenove), medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL ALEXANDRE URBANAS, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 5AB, situada na Gleba Ian Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 24, ao NORTE, com 10,00 metros. Lado direito para o lote 08, a LESTE, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote 06, a OESTE, com 20,00 metros. Fundos para o lote 36 ao SUL, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Contendo uma área construída de 125,00 metros quadrados (Residência). Matrícula nº 19.948 do 3º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 225.000,00 - 04/03/2021 (mov. 110.1, fls. 288/289).

Avaliação Atualizada R\$ 241.512,11 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.19.948 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.19.948 - ONUS ANTERIOR - Hipoteca nº 1/14.610 e Av.1-A/14.610, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

R.03/matr.19.948 - PENHORA. Autos nº 0006761-33.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA.

Devedora: MOISES HENRIQUE DOS SANTOS. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.04/matr.19.948 - PENHORA. Autos nº 0028642-47.2005.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA.

Devedora: MOISES HENRIQUE DOS SANTOS. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MOISES HENRIQUE DOS SANTOS (CPF/CNPJ 328.524.879-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza

PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0028422-15.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal 0082678-92.2012.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) PEDRO ANDRE DOS SANTOS (CPF/CNPJ 127.935.319-87)

Adv. Executado Martiniano do Valle Neto (OAB/PR.19.859)

Depositário Fiel (1) PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS (CPF:127.935.319-87)

End. da Guarda (01) Rua Vitorio Sborgi, s/nº, Seção C, Quadra 12 Lote 28,

Columbia, Londrina/PR, CEP 86057-160 (mov.88.1 fls.163)

Penhora realizada 27/04/2016 (mov. 30.1, fls. 86). (0082678)

Débito Primitivo R\$ 617,47 - 04/05/2017 (mov. 24.2, fls. 70) (28422).

R\$ 1.717,69 - 01/05/2014 (mov. 23.12, fls. 63) (82678).

Débito Atualizado R\$ 71.183,30 - 09/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 117.070,43
Data nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 12 (doze), com 360,00 metros quadrados, do Jardim Columbia Seção C, nesta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Rua "N" com 12,00 metros; de um lado com a data nº 27, com 30,00 metros; de outro lado com a data nº 29 com 30,00 metros; e fundos com a data nº 09 com 12,00 metros conforme planta aprovada sob nº 57, em 14-03-1996, pela Prefeitura local acompanhada de memorial e do respectivo requerimento, hoje arquivados junto ao processo doloteamento Jardim Columbia Seção "C" em virtude de alterações procedidas no referidoloteamento, o imóvel objeto desta matrícula, passe a ser descrito da seguinte forma: Data 28 (vinte e oito), da quadra 12 (doze) com 360,00 m², com as seguintes divisas: Frente para a Rua "N" na distancia de 12,00= metros; lateral esquerda com a data 29 na distância de 30,00metros; fundo com a data= 09 na distancia de 12,00metros e lateral direita com a data 11na distancia de 30,00metros. Matrícula nº 45.316 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 108.000,00 - 12/03/2021 (mov. 88.1, fls. 161/166).

Avaliação Atualizada R\$ 117.070,43 - 09/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.45.316 - PROPRIETARIA - IMOBILIARIA MANAOS S/S LTDA.

R.1/45.316 - CAUÇÃO - Outorgado Credor Caucionado - Município de Londrina

- Outorgante Devedora Caucionante: Imobiliaria Manaus Sociedade Civil Ltda.

R.03/matr.45.316 - PENHORA. Autos nº 0082678-92.2012.8.16.0014 de Execução

Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO

DE LONDRINA. Devedora: PEDRO ANDRE DOS SANTOS.

Av.04/matr.45.316 - INDISPONIBILIDADE Autos nº 00078935220188160014.

Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE

INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedora: IMOBILIARIA MANAOS S/S LTDA.

R.07/matr.45.316 - PENHORA. Autos nº 0042849-94.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: PEDRO ANDRE DOS SANTOS.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **PEDRO ANDRE DOS SANTOS (CPF/CNPJ 127.935.319-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 09 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina

nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0027180-98.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MARIA APARECIDA FERREIRA CASARIN (CPF/CNPJ 363.298.359-34)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Rua João Locardaire de Oliveira, 56, Cafezal, Londrina/PR, CEP 86045-300 (mov.40.1 fls. 68)

Penhora realizada 26/02/2021 (mov.40.1 fls. 68)

Débito Primitivo R\$ 1.918,33 - 21/07/2021 (mov.67.1 fls. 120)

Débito AtualizadoR\$ 2.046,43 - 22/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 165.608,63

Data nº04 da Quadranº 5A com200,00 m2, do Conjunto Habitacional Antonio Marçal Nogueira, desta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a rua 03, ao Norte, com 10,00 metros: lado direito para o lote 05, a Leste, com 20,00 metros lado esquerdo para o lote 03, a Oeste, com 20,00 metros; fundos para o lote 15, ao Sul, com 10,00 metros. BENFEITÓRIAS: Segundo a matrícula ha a averbação de construção de casa popular pre-moldada de 37,00m2. não obstante com os dados apresentados pela prefeitura que indicam area construída de 113,20m2. Matrícula nº 37.074 do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 160.000,00 - 18/06/2021 (mov.60.1 fls.107/109)

Avaliação AtualizadaR\$ 165.608,63 - 22/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/37.074 - VENDA E COMPRA - Adquirentes: Paulo Casarin e sua mulher Maria Aparecida Ferreira Casarin - Transmittente: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD.

R.2/37.074 - HIPOTECA - CREDORA - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD - Devedores: Paulo Casarin e sua mulher Maria Aparecida Ferreira Casarin.

AV.2A/37.074 - CAUÇÃO - Instrumento Particular de Venda e Compra de terreno e de mutuo com Garantia Hipotecária , a Credora Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD dá em caução à Caixa Econômica Federal.

R.6/37.074 - PENHORA - extraído dos autos de execução fiscal nº 0023462-69.20138.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado Paulo Casarin.

R.7/37.074 - PENHORA - extraído dos autos de execução fiscal nº 0027180-98.2018.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado Maria Aparecida Ferreira Casarin .

R.8/37.074 - PENHORA - extraído dos autos de execução fiscal nº 0024927-11.2016.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: Município de Londrina - Executado: Espólio Paulo Casarin.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARIA APARECIDA FERREIRA CASARIN (CPF/CNPJ 363.298.359-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico

www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 08 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0026169-88.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0026617-27.2006.8.16.0014

0083728-27.2010.8.16.0014

0030769-40.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) OTAIR EMIDIO FERREIRA (CPF/CNPJ 207.053.529-00)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Sagitário , 158, Jardim do Sol , Londrina/PR, CEP 86.070-270 (mov. 24.1, fls. 122)

Penhora realizada 17/03/2017 (mov. 24.1, fls. 122)

Débito Primitivo R\$ 2.192,99 - 09/02/2021 (mov. 105.5 fls. 237) (26169)

R\$ 1.971,52 - 09/02/2021 (mov. 105.3 fls. 236) (26617)

R\$ 6.881,27 - 09/02/2021 (mov. 105.2 fls. 234) (83728)

R\$ 3.065,73 - 09/02/2021 (mov. 105.3 fls. 235) (30769)

Débito AtualizadoR\$ 17.145,38 - 13/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 429.840,89
 Data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 51 (cinquenta e um), medindo a área de 317,27 metros quadrados, situada no JARDIM DO SOL, nesta cidade, da subdivisão parcial do lote nº 343, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Sagitário, antiga rua "24", numa largura de 7,00 metros; de um lado, com a data nº 12, numa extensão de 25,00 metros; aos fundos, com a data nº 01, numa largura de 13,00 metros; de outro lado, com a Viela nº 42, numa extensão de 19,00 metros; e, finalmente, na confluência da Rua Sagitário com a Viela "42", numa curva de 9,42 metros. BENFEITÓRIAS: área construída de 246,29m². (Residência e Comercial). Matrícula nº 29.956 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus". Avaliação Primitiva R\$ 300.000,00 - 18/05/2021 (mov. 113.1, fls. 253/254) **Avaliação Atualizada**R\$ 314.593,91 - 13/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.29.956 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: OTAIR EMIDIO FERREIRA e sua esposa IRENE DOS SANTOS FERREIRA. Transmitedores: JOAQUIM DA SILVA e sua esposa ANTONIO SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA.

R.02/matr.29.956 - PENHORA - Autos nº 273/96 expedido pela 7ª Vara Cível de Londrina/PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: OTAIR EMIDIO FERREIRA.

R.04/matr.29.956 - PENHORA - Autos nº 0083728-27.2010.8.16.0014 expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: OTAIR EMIDIO FERREIRA.

R.05/matr.29.956 - PENHORA - Autos nº 0057447-29.2013.8.16.0014 expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: OTAIR EMIDIO FERREIRA.

R.06/matr.29.956 - PENHORA - Autos nº 0032486-97.2008.8.16.0014 expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: OTAIR EMIDIO FERREIRA

R.07/matr.29.956 - PENHORA - Autos nº 0029202-03.2016.8.16.0014 expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: OTAIR EMIDIO FERREIRA

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **OTAIR EMIDIO FERREIRA (CPF/CNPJ 207.053.529-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IPD-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de

aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0026682-85.2007.8.16.0014 - Execução Fiscal

0025587-34.2018.8.16.0014

0005204-35.2018.8.16.0014

0010737-53.2010.8.16.0014

0024633-56.2016.8.16.0014

0073050-16.2011.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) REYNALDO FRANCHELLO (CPF/CNPJ 360.402.669-53)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96217) (mov 41, fls. 208)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Pará, 1657, Centro, Londrina/PR, CEP 86020-400 (mov. 54.1, fls. 232-234)

Penhora realizada 20/06/2017 (mov. 9, fls. 50)

Débito Primitivo R\$ 5.129,54 - 11/06/2009 (mov. 1.2, fls. 16) (26682)

R\$ 31.940,83 - 13/04/2018 (mov. 1, fls. 3) (0025587)

R\$ 8.068,45 - 06/05/2021 (mov. 40, fls. 71) (0005204)

R\$ 9.759,25 - 02/02/2010 (mov. 1, fls. 4) (0010737)

R\$ 115.819,78 - 12/09/2016 (mov. 18.1, fls. 39) (0024633)

R\$ 25.543,81 - 03/03/2015 - mov. 65.1, fls. 139 (37050)

Débito AtualizadoR\$ 512.577,93 - 10/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 972.842,19

Data nº 18, da quadra nº 84-B, com 562,50 m², situada nesta cidade, com as seguintes divisas: Ao Norte, com a Rua Para, numa frente de 12,50 metros; a Leste, com a data nº 19, numa extensão de 45,00 metros; ao Sul, com a data nº 14, numa largura de 12,50 metros; e, a Oeste, com as datas nºs 15, 16 e 17, numa extensão de 45,00 metros. BENFEITÓRIAS: Uma residência mista de alvenaria de tijolos e madeira com 155,00m² de área construída. Matrícula nº 16276 do 1º CRI da cidade de Londrina Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 920.000,00 - 06/05/2021 (mov. 54, fls. 232/234)

Avaliação AtualizadaR\$ 972.842,19 - 10/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.4/Matr.16.276 - VENDA E COMPRA - Adquirente: REYNALDO FRANCHELLO - Transmitedor: REGINA CELIA ANTUNES FRANCHELLO.

R.7/Matr.16.276 - HIPOTECA - Credor: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Devedor: FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - Intervenientes Hipotecantes: REYNALDO FRANCHELLO e MAGALI ROSALIA FURLAN FRANCHELLO.

R.8/Matr.16.276 - ARRESTO - Autos: 56/96 - Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR - Autor: MUNICIPIO DE LONDRINA - Réu: REYNALDO FRANCHELLO.

R.9/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 56/97 - Vara: 2ª Vara Cível de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

R.10/Matr.16.276 - PENHORA - Carta Precatória nº 2004.70.01.009873-9 (Execução Fiscal nº 169/1998 e 065/2000, Vara Cível da Comarca de Cambé/PR) - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina/PR - Exequente: FAZENDA NACIONAL - Executado: FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

R.12/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 41459/2008 - Vara: 5ª Vara Cível de Londrina/PR - Exequente: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA (AEBEL) - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.13/Matr.16.276 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Autos: 0052865-15.2015.8.16.0014 - Vara: 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR - Autora: SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI S/S LTDA - Réu: REYNALDO FRANCHELLO.

R.14/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 0034808-90.2008.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

R.16/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 0024675-57.2006.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

R.18/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 0000546-34.2017.5.09.0018 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Exequente: JANETE AMARO - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

R.20/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 0026682-85.2007.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

R.21/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 0000991-59.2017.5.09.0018 - Vara: 3ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Exequente: PEDRO DE ALMEIDA - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.22/Matr.16.276 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00131009120065090242 - Vara: Vara do Trabalho de Cambé/PR - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.23/Matr.16.276 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00556007520065090242 - Vara: Vara do Trabalho de Cambé/PR - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.25/Matr.16.276 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00599004620075090242 - Vara: Vara do Trabalho de Cambé/PR - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.26/Matr.16.276 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00078159319978150014 - Vara: 09ª Vara Cível de Londrina/PR - Executado: MAGALI ROSALIA FURLAN FRANCHELLO.

R.27/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 0025252-20.2015.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.29/Matr.16.276 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0026581220158160014 - Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.30/Matr.16.276 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00498006620065090242 - Vara: Vara do Trabalho de Cambé/PR - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.31/Matr.16.276 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00109001420065090242 - Vara: Vara do Trabalho de Cambé/PR - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.32/Matr.16.276 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00543007820065090242 - Vara: Vara do Trabalho de Cambé/PR - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

R.33/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 002658-12.2015.8.16.0014 - Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR - Exequente: PEDRO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

AV.34/Matr.16.276 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00487007620065090242 - Vara: Vara do Trabalho de Cambé/PR - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

R.35/Matr.16.276 - PENHORA - Autos: 0006172-03.1997.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: REYNALDO FRANCHELLO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR

12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da

arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da

dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada

será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **REYNALDO FRANCHELLO (CPF/CNPJ**

360.402.669-53), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)

(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em)

encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer

medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso

Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução

pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação

(art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a

comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas

processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos

incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de

usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial

para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício,

hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o

promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município),

caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as

datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da

Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos

ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico

www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e

envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao

leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade

da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do

leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado

em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de

aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos

25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser

monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de

móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para

a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de

arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser

suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de

hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras

e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU

e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza

PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação

quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de

aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos

no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código

Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se

encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo

Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo

poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições

do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública

integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões

automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo

horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO

ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem

e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina,

10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que

tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina

nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de

propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará

na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim

considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará

na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim

considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de

leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente**

por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.

Autos nº. 0024404-28.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR

32.602)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA (CPF/CNPJ

043.796.409-49)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Juvenal Borges de Macedo, 699, Mediterrâneo, Londrina/

PR, CEP 86047-125 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 15/08/2019 (mov. 38.2, fls. 63)

Débito Primitivo R\$ 9.210,06 - 17/09/2018 (mov. 23.2, fls. 40).

Débito Atualizado R\$ 17.309,62 - 25/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 719.107,12

Data nº 09 (nove), da quadra nº 02 (dois), com 500,01 metros quadrados, do Parque

Mediterrâneo, desta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Rua "I", medindo

15,00 metros; lado direito com a data 10, medindo 30,334 metros; lado esquerdo,

com a data 08, medindo 33,334 metros; e aos fundos com a data 24, medindo

15,00 metros. BENFEITORIAS: De acordo com a matrícula o lote não possui área

construída/averbada, não conferindo com os dados municipais que apresenta 248,87

m2 de edificados. Matrícula nº 20.209 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca

Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 700.000,00 - 26/05/2021 (mov. 57.1, fls. 99/100).

Avaliação AtualizadaR\$ 719.107,12 - 04/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.04/matr.20.209 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA e sua esposa VERA ARRUDA MENDONÇA - Transmitedores: SERGIO LUIZ FRANCO e sua mulher GABRIELA ALMEIDA FRANCO.

R.05/matr.20.209 - PENHORA - Autos nº 0025128-81.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA - Devedor: ESPOLIO DE BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA.

R.06/matr.20.209 - PENHORA - Autos nº 0006773-52.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA - Devedor: ESPOLIO DE BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA.

R.07/matr.20.209 - PENHORA - Autos nº 0025247-47.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA - Devedor: BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA.

R.08/matr.20.209 - PENHORA - Autos nº 0005396-41.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA - Devedor: BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA.

R.09/matr.20.209 - PENHORA - Autos nº 0029707-77.2005.8.16.0014 de Execução Título Extrajudicial - Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR - Credor: ANTONIO ALARCON DIAS GUERRA - Devedora: VANIA DE ARRUDA MENDONÇA RODRIGUES.

R.10/matr.20.209 - PENHORA - Autos nº 0024404-28.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA - Devedor: ESPOLIO DE BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA.

R.11/matr.20.209 - PENHORA - Autos nº 0047228-10.2020.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA - Devedor: ESPOLIO DE BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA (CPF/CNPJ 043.796.409-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos

no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0024289-12.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE NEUZA DO CARMO BELENDA (CPF/CNPJ 129.596.779-00)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96217) (mov. 89, fls. 153)

Depositário Fiel (1) **DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

End. da Guarda (01) Rua Lindóia, 526, Jardim San Remo, Londrina/PR, CEP 86062-480 (mov. 105.1, fls. 177/178)

Penhora realizada 15/06/2020 (mov. 74.1, fls. 116)

Débito Primitivo R\$ 4.647,85 - 06/07/2021 (mov. 113.1, fls. 189/190)

Débito AtualizadoR\$ 5.035,03 - 09/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 248.735,93

Data nº 08 (oito), da quadra nº 18 (dezoito), com 330,00 metros quadrados, situada na Rua Lindóia, nº 526, Jardim San Remo, desta cidade, com as seguintes divisas: Confrontando com a Rua Lindóia, numa extensão de 12,00 metros; divisando com a data nº 07 numa extensão de 27,50 metros; divisando com a data nº 09 numa extensão de 27,50 metros; e divisando com as datas nºs 18 e 19 numa extensão de 12,00 metros. **BENFEITÓRIAS:** contendo uma área construída de 108,00 m2 (Residência). Matrícula nº 2.380 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 240.000,00 - 07/06/2021 (mov. 105.1, fls. 177/178)

Avaliação AtualizadaR\$ 248.735,93 - 09/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.06/matr.2.380 - COMPRA E VENDA - Adquirente: NEUZA DO CARMO BELENDE. Transmitedores: GERALDO MARTINS ESTEVES e sua mulher NAIR BARINO ESTEVES..

R.11/matr.2.380 - ARRESTO - Autos nº 0023921-37.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE NEUZA DO CARMO BELENDE.

R.12/matr.2.380 - PENHORA - Autos nº 0070404-23.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE NEUZA DO CARMO BELENDE.

R.13/matr.2.380 - PENHORA - Autos nº 0024289-12.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE NEUZA DO CARMO BELENDE.

R.14/matr.2.380 - PENHORA - Autos nº 0040006-59.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE NEUZA DO CARMO BELENDE.

R.15/matr.2.380 - PENHORA - Autos nº 0021929-51.2008.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 4ª Vara Cível de Londrina/PR. Credora: OPECAR VEICULOS LTDA. Devedora: ESPOLIO DE NEUZA DO CARMO BELENDE.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE NEUZA DO CARMO BELENDIA(CPF/CNPJ 129.596.779-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0019456-63.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal

0026201-59.2006.8.16.0014

0012100-36.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)

Adv. Exequente MARCOS MASSASHI HORITA (OAB/PR 48.119) (fl. 01)

Executado (a) (01) S E MORAES & FAVERO LTDA (CPF/CNPJ 80.184.666/0001-86)

Depositário Fiel (1) ALEXANDRO APARECIDO DEPIZOLI (CPF:940.456.589-04)

End. da Guarda (01) Avenida Rio Branco, 700, Jardim Agari, Londrina/PR, CEP 86025-595 (mov. 71.3, fls.306)

Penhora realizada 09/03/2021 (mov. 71.3, fls. 306).

Débito Primitivo R\$ 6.586,48 - 26/07/2019 (mov. 51.2, fls. 180/183)

R\$ 4.510,96 - 03/12/2014 (mov. 1.3, fls. 126) (26201)

R\$ 75.524,44 - 17/10/2019 (mov. 70.2, fls. 208/209) (12100)

Débito Atualizado R\$ 150.769,58 - 29/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 7.826,22

1.800 (um mil oitocentos) litros de Etanol Combustível

Avaliação Primitiva R\$ 7.200,00 - 09/03/2021 (mov. 71.3, fls. 306)

Avaliação Atualizada R\$ 7.826,22 - 29/12/2021

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **S E MORAES & FAVERO LTDA(CPF/ CNPJ 80.184.666/0001-86)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67M.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0085607-69.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal 0004389-14.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE ALVARO ALBERTO SALLES DE PAIXÃO (CPF/CNPJ 235.379.069-00)

Adv. Executado Daniel Romeu Pântano (OAB/PR. 96.217) (mov. 71, fls. 120)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Dolores Peralta, 286, Parque Valdemar Hauer A, Londrina/PR, CEP 86030-270 (mov. 111.1, fls. 191/192)

Penhora realizada 09/05/2018 (mov. 36.1, fls. 68).

Débito Primitivo R\$ 9.900,29 - 08/09/2021 (mov. 119.2, fls. 204/205) (85607).

R\$14.704,34 - 08/09/2021 (mov.119.3 fls. 206/207) (4389)

Débito Atualizado R\$ 25.787,91 - 14/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 510.544,90

Data de terras nº 11 (onze), da quadra nº 02 (dois), medindo a área de 360,00 metros quadrados, situada na rua Dolores Peralta n. 286, no Parque Valdemar Hauer - Secção A, nesta cidade de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rodovia Melo Peixoto, numa largura de 12,00 metros; de um lado com a data nº 10, medindo uma extensão de 30,00 metros; de outro lado com a data nº 12, numa extensão de 30,00 metros; e, finalmente, pelos fundos, com a data nº 22 numa largura de 12,00 metros. BENFEITORIAS: contendo uma área construída de 300,00 m2. (Barracão/Galpão Comercial). Matrícula nº 3.507 do Registro de Imóveis - 4º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 500.000,00 - 10/08/2021 (mov. 111.1, fls. 191/192).

Avaliação Atualizada R\$ 510.544,90 - 14/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.05/matr.3.507 - ARREMATACÃO - Adquirente: ALVARO ALBERTO SALLES DA PAIXÃO. Transmittente: ALUMINORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

R.06/matr.3.507 - PENHORA - Autos nº 0085607-69.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal e apenso 0004389-14.2013.8.16.0014. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE ALVARO ALBERTO SALLES DA PAIXÃO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE ALVARO ALBERTO SALLES DA PAIXÃO (CPF/CNPJ 235.379.069-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de

que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0082593-09.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal**Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR****Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32602)

Executado (a) (01) CACILDA GONÇALVES DE PONTES FLORENTINO (CPF/CNPJ 535.615.979-04)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Rosa Branca, 291, Jardim Vila Ricardo, Londrina/PR, CEP 86035-180 (mov. 62.1, fls. 118)

Penhora realizada 08/02/2017 (mov. 62.1, fls. 118).

Débito Primitivo R\$ 1.624,33 - 04/10/2016 (mov. 60.1, fls. 111/113).

Débito AtualizadoR\$ 3.835,38 - 15/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 162.922,38

Data de terras sob nº 13 (treze), da quadra nº 05 (cinco), com a área de 257,50 metros quadrados, situada no Jardim Vila Ricardo, nesta cidade, subdivisão dos lote nº 08, da Gleba Lindóia, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a data nº 14, numa extensão de 25,00 metros; ao Sul, com a data nº 12, numa extensão de 25,00 metros; a Leste com a data nº 35, numa extensão de 10,30 metros; e a Oeste, com a Rua Rosa Branca, numa extensão de 10,30 metros. BENFEITORIAS: construção de uma casa popular de madeira, de um pavimento, com a área construída de 69,87 metros quadrados. Matrícula nº 1.948 do Registro de Imóveis - 4º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 123.000,00 - 18/05/2019 (mov. 81.1, fls. 153).

Avaliação AtualizadaR\$ 162.922,38 - 15/12/2021**Matrícula - Bem nº 1**

R.06/matr.1.948 - COMPRA E VENDA - Adquirente: CACILDA GONÇALVES DE PONTES FLORENTINO. Transmitedores: CELSINA ANGELICA CONCEIÇÃO DELFINO e seu marido VITOR PINTO DA SILVA.

R.07/matr.1.948 - PENHORA - Autos nº 0082593-09.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: CACILDA GONÇALVES DE PONTES FLORENTINO.

R.08/matr.1.948 - PENHORA - Autos nº 0010258-16.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: CACILDA GONÇALVES DE PONTES FLORENTINO.

R.09/matr.1.948 - PENHORA - Autos nº 0032759-76.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: CACILDA GONÇALVES DE PONTES FLORENTINO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **CACILDA GONÇALVES DE PONTES FLORENTINO (CPF/CNPJ 535.615.979-04)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

- Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
- O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
- Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL****LE0014EF002 54 67.DOC****EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0081629-16.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal**0036563-71.2016.8.16.0014****0044432-17.2018.8.16.0014****Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR****Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) GERALDO GOULART MENDES FILHO (CPF/CNPJ 424.592.499-34)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Rodésia, 367, Ouro Verde, Londrina/PR, CEP 86080-040 (mov.39.1 fl. 78)

Penhora realizada 19/02/2016 (mov. 39.1, fls. 77).

Débito Primitivo R\$ 1.559,88 - 07/10/2014 (mov. 28.2, fls. 52/53) (81629).

R\$ 1.665,78 - 17/05/2016 (mov. 1.1, fls. 01) (36563).

R\$ 1.900,62 - 26/06/2018 (mov. 1.1, fls. 01) (44432).

Débito AtualizadoR\$ 12.598,97 - 15/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 178.609,37

Lote de terras sob nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 3/A (três/A), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSORA HILDA MANDARINO, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 324/326, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca. Dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua B, ao NORTE, com 10,00 metros; Lado direito para o lote 25, a LESTE, com 20,00 metros; Lado esquerdo para o lote 23, a OESTE, com 20,00 metros; Fundos para o lote 02, ao SUL, com 10,00 metros. BENFEITORIAS; 01 casa popular de alvenaria, contendo uma sala, uma cozinha, 02 banheiros, 03 quartos. Matrícula nº 48240 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 120.000,00 - 29/02/2016 (mov. 39.1, fls. 78).

Avaliação AtualizadaR\$ 178.609,37 - 15/10/2021**Matrícula - Bem nº 1**

R.00/matr.48.240 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHABLD.

Av.01/matr.48.240 - ONUS ANTERIOR - Hipoteca registrada sob nº 2/35.842 RG e Re/Ratificação averbada sob nº 2/35.842/A RG e 2/35.842/B RG a favor de C.E.F. sendo devedor COHAB-LD.

Hipoteca registrada sob nº 3/35.842 RG e Re/Ratificação averbada sob nº 3/35.842/A RG e 3/35.842/B RG a favor de C.E.F. sendo devedor COHAB-LD.

R.05/matr.48.240 - PENHORA. Autos nº 0081629-16.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: GERALDO GOULART MENDES FILHO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHABLD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **GERALDO GOULART MENDES FILHO(CPF/CNPJ 424.592.499-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta contrará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0077977-25.2011.8.16.0014 - Execução Fiscal 0012156-64.2017.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente GEF Leilão (OAB/PR. 823973689) (fl. 01)

Executado (a) (01) VANDERLEI LOURENCO (CPF/CNPJ 143.228.629-34)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO (CPF: 75.771.477/0001-70)

End. da Guarda (01) Avenida São Paulo, 790, Apto 802 - Edif. Mercury, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-060 (mov. 97.1, fls. 196)

Penhora realizada 08/06/2020 (mov. 97.1, fls. 196)

Débito Primitivo R\$ 10.100,43 - 13/07/2021 (mov. 136.2, fls. 261/263)

R\$ 5.483,54 - 13/07/2021 (mov. 136.2, fls. 264) (12156)

Débito Atualizado R\$ 16.857,33 - 20/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 281.320,09
APARTAMENTO nº 802 (oitocentos e dois), situado no 8º andar, do EDIFÍCIO MERCURY, a Avenida São Paulo nº 790, nesta cidade, com a área bruta de 105,5952 m2, sendo 12,6359 m2 de área ideal de terreno; 16,0258 m2 de área de uso comum; área de propriedade exclusiva de 63,545 m2, sendo 7,6040 m2, de área ideal do terreno; inclui do uma vaga no ESPAÇO GARAGEM nº 03, no 1º subsolo, com 26,0243m2, sendo 13,0122 m2 de área equivalente e 3,1142 de área ideal do terreno. Dentro das seguintes divisas e confrontações: - Ao Norte, com o apartamento 801; ao Sul, com a data nº 04; a Leste, com a Av. São Paulo e, Oeste, com o apartamento 803. Cujo edifício foi construído sobre a data do terreno nº 03, da quadra nº 55, com 581,25 m2, nesta cidade. BENFEITORIAS: composto de três dormitórios, sala, copa/cozinha, banheiros, área de serviços gerais/lavanderia, hall de entrada, piso cerâmico, estando em bom estado de uso e conservação. VAGA DE GARAGEM n. 03, demarcada ao solo. Na parte de uso comum, contendo elevador, hall de estrada, portaria, portões de acesso com acionamentos eletrônicos, área de lazer com churrasqueira, banheiro, salão de festas, sala de visitas, tudo em bom estado. Matrícula nº 44.252 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 240.000,00 - 19/10/2020 (mov. 114.1, fls. 230/231)

Avaliação Atualizada R\$ 281.320,09 - 14/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/matr.44.252- COMPRA E VENDA - Adquirentes: VANDERLEI LOURENÇO e sua mulher VERA LUCIA PELISSON LOURENÇO. Transmitedores: MAURICIO DINARDI e sua mulher SUELI FRANCHELLO DINARDI.

R.03/matr.44.252 - HIPOTECA - Credora: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI Devedores: VANDERLEI LOURENÇO e VERA LUCIA PELISSON LOURENÇO.

R.05/matr.44.252 - PENHORA - Autos nº 1004/2009 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 4ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Devedores: VANDERLEI LOURENÇO e VERA LUCIA PELISSON LOURENÇO.

R.06/matr.44.252 - PENHORA - Autos nº 0037544-81.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: VANDERLEI LOURENÇO.

R.07/matr.44.252 - PENHORA - Autos nº 0077977-25.2011.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: VANDERLEI LOURENÇO.

R.08/matr.44.252 - PENHORA - Autos nº 0023698-50.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: VANDERLEI LOURENÇO.

R.09/matr.44.252 - PENHORA - Autos nº 0060909-47.2020.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: VERA LUCIA PELISSON LOURENÇO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **VANDERLEI LOURENCO(CPF/CNPJ 143.228.629-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
 2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
 5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.
- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0071306-83.2011.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) FUGANTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 80.063.829/0001-72)

Adv. Executado Daniel Romeu Pântano (OAB/PR. 96.217) (mov. 123.1, fls. 274)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO (CPF: 75.771.477/0001-70)

End. da Guarda (01) Rua Santa Catarina, 50, Loja S1 Cond Emp. Oscar Fuganti, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-470 (mov. 48.1, fls. 112)

Penhora realizada 30/08/2016 (mov. 48.1, fls. 112)

Débito Primitivo R\$ 53.592,36 - 03/01/2013 (mov. 21.1, fls. 54)

Débito Atualizado R\$ 211.020,25 - 20/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 2.462.977,33
Loja nº S-1 (S - hum), situado no 1º subsolo do COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI, nesta cidade, medindo a área real global de 1.267,659141 metros quadrados, sendo 1.014,669200 metros quadrados de área real de uso privativo, 108,053088 metros quadrados de área real de uso comum de divisão não proporcional e 144,936853 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, compreendendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno de 146,610123 metros quadrados e uma fração ideal nas coisas de uso comum de 6,7173%, dentro das seguintes divisas e confrontações: A norte, com o espaço de terreno proveniente do recuo junto ao alinhamento predial da Rua Santa Catarina, com o hall de elevadores, poço de elevador de passageiros, escadarias, poço de elevadores de veículos e espaço vazio sobre a rampa de acesso ao 2º subsolo; a Leste, com o café e hall de elevadores e com as divisas com os lotes números 1 (um), 2 (dois) e 3 (três); a Sudeste, com a divisa com o lote 7 (sete) e com os depósitos da loja T07, Loja T08, Loja T09-A e Loja T09-A; a Sudoeste com a divisa com o lote numero 7 (sete), com os depósitos das lojas T07 e T09-A e com o espaço do terreno proveniente do recuo junto ao alinhamento predial da Avenida Celso Garcia Cid. BENFEITORIAS: Garagens do Edifício Empresarial Oscar Fuganti, subsolo. Matrícula nº 16.991 do Registro de Imóveis - 4º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 2.400.000,00 - 22/07/2021 (mov. 171.1, fls. 516/517)

Avaliação Atualizada R\$ 2.462.977,33 - 15/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.16.991- PROPRIETÁRIA - FUGANTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

R.01/matr.16.991 - PENHORA - Autos nº 0029583-26.2007.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: FUGANTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

R.02/matr.16.991 - PENHORA - Autos nº 0071306-83.2011.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: FUGANTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

R.03/matr.16.991 - PENHORA - Autos nº 0005198-28.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedores: FUGANTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e ESPÓLIO DE OSCAR FUGANTI JUNIOR.

R.04/matr.16.991 - PENHORA - Autos nº 0023426-56.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: FUGANTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

R.05/matr.16.991 - PENHORA - Autos nº 0053181-86.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedores: FUGANTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e ESPÓLIO DE OSCAR FUGANTI JUNIOR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) FUGANTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 80.063.829/0001-72), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do

leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0070675-95.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32602)

Executado (a) (01) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)

Adv. Executado Ludmeire Camacho (OAB/PR. 27.735)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Julião de Souza Santana, 160, Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, Londrina/PR, CEP 86085-130 (mov. 100.1, fls. 201/202) Penhora realizada 29/04/2021 (mov. 82.1, fls. 169).

Débito Primitivo R\$ 2.438,03 - 09/03/2021 (mov. 81.1, fls. 165/166).

Débito Atualizado R\$ 2.889,68 - 15/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 175.430,66

Lote de terras sob nº 02 (dois), da quadra nº 18 (dezoito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado na rua Julião de Souza Santana n. 160, esquina com rua Izidio Frederico Brito, no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano De Oliveira, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 65/66-A, resultante da unificação de uma área constituída pelos lotes nºs 65 e 66-A; e do lote nº 65-A, da subdivisão dos lotes nºs 65 e 66-A; uma área constituída por Ruas e Escapes; e lote nº 02/01, ambos oriundos da subdivisão do lote nº 02, que por sua vez é da subdivisão do lote nº 66

e parte do lote nº 66/B, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Julião de Souza Santana, ao Sul com 10,00 metros. Lado direito para o lote nº 01, a Oeste com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote nº 03, a Leste com 20,00 metros. Fundos para o lote nº 30, ao Norte com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Contendo a área construída de 141,88 m2 (Residência) Matrícula nº 94.938 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 08/07/2021 (mov. 100.1, fls. 201/202).

Avaliação Atualizada R\$ 175.430,66 - 15/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.94.938 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.94.938 - ÔNUS ANTERIOR - HIPOTECAS: registradas sob nº 2/10.730 RG, 6/3.383 RG e 3/6.590 RG, com RE-RATIFICAÇÃO averbada sob nº 2/10.730/A RG, 6/3.3830/A RG e 3/6.590/A RG a favor do BNH. Sendo devedora: **COHAB-LD. R.02/matr.94.938 - PENHORA - Autos nº 0025253-20.2006.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: GETULIO CARDOSO DE LIMA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.**

R.03/matr.94.938 - PENHORA - Autos nº 0046624-88.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedores: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD e EDSON MELQUIDES SOARES.

R.04/matr.94.938 - PENHORA - Autos nº 0070675-95.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedores: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.05/matr.94.938 - PENHORA - Autos nº 0039492-48.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedores: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos

no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0069331-45.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Ana Claudia Neves Renno (OAB/PR.14.198) e Leonardo Martin Garcia (OAB/PR.70.212)

Executado (a) (01) LAURY ZANCHETT (CPF/CNPJ 364.731.469-20)

Adv. Executado Eloisa Harumi Matsumoto Marques de Mello (OAB/PR. 20.514) e Cassio Nagasawa Tanaka (OAB/PR. 19.263) (mov. 9, fl. 22)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Avenida das Américas, 100, Apto 401 Bloco 2, Gleba Ribeirão Cambé, Londrina/PR, CEP 86040-410 (mov. 106.1, fls. 221/222)

Penhora realizada 19/01/2021 (mov. 62.1, fls. 168).

Débito Primitivo R\$ 2.602,72 - 06/08/2021 (mov. 99.2, fls. 211).

Débito Atualizado R\$ 2.765,53 - 15/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 152.798,96

APARTAMENTO nº 401 (quatrocentos e um), Tipo "B", localizado no 3º andar do Bloco 02, situado na Avenida das Américas n. 100, Conjunto Residencial Vale Do Cambezinho I, nesta cidade, com a área total construída de 65,2486 m², área real de 61,1400 m², e área de uso comum de 4,1086 m², incluindo uma vaga no estacionamento, correspondente a este apartamento uma fração ideal do terreno de 1,136921%; contendo sala, 2 quartos, sala de costura, cozinha/área de serviço, banheiro e uma circulação, dentro das seguintes divisas e confrontações: Confrontando-se a frente (observador olhando de dentro d prédio para entrada do mesmo) com o pátio do apartamento; lateral direita com o recuo que separa o bloco do apartamento nº 01; fundos com o apartamento nº 402; lateral esquerda com o recuo que separa o apartamento nº 404 e hall social. - Cujo Edifício foi construído sobre o lote de terras nº 01, subdivisão do lote nº 40-E, da Gleba Ribeirão Cambé, deste Município e Comarca. Matrícula nº 17.102 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 150.000,00 - 30/08/2021 (mov. 106.1, fls. 221/222).

Avaliação Atualizada R\$ 152.798,96 - 15/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.17102 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: LAURY ZANCHETTI e sua mulher GISLAINE SORAYA ARAUJO ZANCHETTI. Transmittente: CAIXA DE ASSISTENCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAPSML.

R.02/matr.17.102 - HIPOTECA - Credora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD. Devedores: LAURY ZANCHETTI e sua mulher GISLAINE SORAYA ARAUJO ZANCHETT.

AV.02A/matr.17.102 - CAUÇÃO - a credora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD dá EM CAUÇÃO a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF seus direitos creditórios

R.04/matr.17.102 - PENHORA - Autos nº 0069331-45.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal, Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: LAURY ZANCHETT.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LAURY ZANCHETT (CPF/CNPJ 364.731.469-20)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 05 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0027908-13.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Gef Leilão (OAB/PR. 823973689) (fl. 01)

Executado (a) (01) ROSAURA DE ARAUJO FERREIRA LUPPI (CPF 879.294.579-15)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Av. Rio de Janeiro, 195, Apto. 141, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-150 (mov. 27.1, fls. 49)

Penhora realizada 13/02/2017 (mov. 27.1, fls. 49)

Débito Primitivo R\$ 3.364,44 - 01/12/2021 (mov. 108, fls. 185/186).

Débito AtualizadoR\$ 3.432,38 - 20/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 461.718,83
Aparatamento residencial nº 141 (cento quarenta e um), situado no 16º pavimento superior do EDIFÍCIO FREDERICO LUNDGREEN, nesta cidade, com 194,11 metros quadrados de área construída, 1,5379% de participação nas coisas de uso comum e 1,9533% de fração ideal do terreno, sendo a área de uso comum do apartamento correspondente a hall de entrada, escadas, casa de máquina e caixa d'água com 25,73 m²; contendo uma sala de estar e jantar com 48,43 m²; um dormitório com 12,68 m²; um espaço para armário embutido com 1,20 m²; um dormitório com 15,08 m², uma espaço para armário com 2,06 m²; um dormitório com 16,08 m²; um espaço para armário embutido com 2,06 m²; um BWC privativo com 3,83 m²; uma circulação com 6,38 m²; dois espaço para armário embutido com 1,10 e 0,42 m²; um BWC social com 5,56 m²; uma copa-cozinha com 17,56 m²; uma área de serviço com 8,76 m²; um quarto de empregada com 6,64 m²; um WC com 1,84 m²; confrontando-se: Ao Norte, com uma extensão de 13,425 metros com o terreno não edificado junto a data nº 14; 0,95 metros com a escada de acesso aos apartamentos e 1,725 metros com o hall de entrada dos apartamentos nºs 141 e 142; Ao Sul, uma extensão de 16,100 metros com o terreno não edificado junto ao lote de terras formado pelas datas nºs 11, 11-A e 11-B, a Oeste, numa extensão de 9,80 metros com a Avenida Rio de Janeiro; e a Leste, numa extensão de 7,92 metros com o apartamento nº 142 e 2,91 metros, com o hall de entrada dos apartamentos nºs 141 e 142. Cujo edifício foi construído nas datas de terras nºs 12 e 13, da quadra nº 08, nesta cidade, contendo uma sala ampla, uma cozinha, 3 quartos, sendo uma suíte, um banheiro social, um quarto de empregada com banheiro e uma lavanderia, com piso de tacos, cerâmica nos banheiros e pintura boa. Matrícula nº 51.181 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 380.000,00 - 07/05/2019 (mov. 57.3, fls. 99).

Avaliação AtualizadaR\$ 461.718,83 - 20/01/2022

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.51.181 - DOAÇÃO - Doadores: REINALDO MATHIAS FERREIRA e sua mulher NAIR DE ARAUJO FERREIRA. Donatária: ROSAURA DE ARAUJO FERREIRA LUPPI.

AV.01/matr.51.181 - CLAUSULA RESTRITIVA - Finalidade - averbação das cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, que possam onerar o imóvel doado, conforme registro 151.181, RG, deste ofício, pertencendo exclusivamente ao patrimônio dela donatária.

R.03/matr.51.181 - PENHORA - Autos nº 0027908-13.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. - Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: ROSAURA DE ARAUJO FERREIRA LUPPI.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ROSAURA DE ARAUJO FERREIRA LUPPI(CPF/CNPJ 879.294.579-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 20 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0068769-46.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

0059836-16.2015.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MARCELO TRAJANO (CPF/CNPJ 954.014.589-91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Abraão Elias, 166, Q:23 L:15, Londrina/PR, CEP 86037-778 (mov. 26.1, fls. 56)

Penhora realizada 04/02/2016 (mov. 26.1, fls. 56)

Débito Primitivo R\$ 668,26 - 23/05/2014 (mov. 17.1, fls. 35)

R\$ 1.338,66 - 02/09/2016 (mov. 19.1, fls. 34) (59836)

Débito AtualizadoR\$ 5.414,61 - 28/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 243.558,11

Data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 23 (vinte e três), com a área de 200,00 metros quadrados, situada no RESIDENCIAL ABUSSAFE, desta cidade, da subdivisão do lote nº 7/8, resultante da anexação dos lotes nº 7 e 8, destacados da Fazenda Invernain, composto dos quinhões nºs 02 e 03, da Gleba Limoeira ou Gleba Ian Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao NORTE confronta-se com o lote nº 14, com distância de 20,00 metros; ao SUL confronta-se com o lote nº 16, com distância de 20,00 metros; ao LESTE confronta-se com a Rua 13, com distância de 10,00 metros; e a OESTE confronta-se com o lote nº 27, com distância de 10,00 metros. BENFEITORIAS: Não há. Matrícula nº 33.722 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus. Avaliação Primitiva R\$ 160.000,00 - 04/02/2016 (mov. 26.1, fls. 56)

Avaliação AtualizadaR\$ 243.558,11 - 28/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/matr.33.722 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: MARCELO TRAJANO casado com DARCI SOUZA TRAJANO. Transmitedores: MANOEL BARBOSA e sua mulher TEREZA VILLAS BOAS BARBOSA.

R.03/matr.33.722 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Devedores: MARCELO TRAJANO e DARCI SOUZA TRAJANO.

R.05/matr.33.722 - PENHORA - Autos nº 0068769-46.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: MARCELO TRAJANO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARCELO TRAJANO(CPF/CNPJ 954.014.589-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0060779-33.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal

0043875-64.2017.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MARCI DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ 688.588.849-49)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Av. Chepli Thanus Daher n. 907, Jardim Acapulco, Londrina/PR, CEP 86045-000 (mov. 94.1, fls. 154/155)

Penhora realizada 15/02/2017 (mov. 27.1, fls. 49).

Débito Primitivo R\$ 1.428,50 - 14/09/2016 (mov. 18.1, fls. 32) (60779).

R\$ 3.902,24 - 27/06/2017 (mov. 1.1, fls. 03) (43875).

Débito AtualizadoR\$ 12.153,14 - 14/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 412.941,50

Data nº 32 (trinta e dois), da quadra nº 14 (quatorze), com 360,00 metros quadrados, situada na Avenida Chepli Thanus Daher n. 907, Jardim Acapulco, desta cidade, com as seguintes divisas: Pela frente, com a Avenida, com 12,00 metros; de um lado, com a data nº 33, com 30,00 metros; pelos fundos, com a data nº 09, com 12,00 metros; e, de outro lado, com a data nº 31, com 30,00 metros. BENFEITORIAS: contendo a área construída de 396,05 m2 (Residência/Comercial). Matrícula nº 19.027 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 400.000,00 - 07/07/2021 (mov. 94.1, fls. 154/155).

Avaliação AtualizadaR\$ 412.941,50 - 14/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.04/matr.19.027 - COMPRA E VENDA - Adquirente: MARCI DO NASCIMENTO.

Transmitedores: JOSE GERALDO RIBEIRO e sua mulher MARIA DE LOURDES RIBEIRO.

R.05/matr.19.027 - PENHORA - Autos nº 0060779-33.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: MARCI DO NASCIMENTO.

R.06/matr.19.027 - PENHORA - Autos nº 0070191-22.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: MARCI DO NASCIMENTO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARCI DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ 688.588.849-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município),

caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
 2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
 5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 05 de janeiro de 2022.
- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0039154-69.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

0016228-31.2016.8.16.0014

0027815-79.2018.8.16.0014

0063238-03.2018.8.16.0014

0063241-55.2018.8.16.0014

0083201-94.2018.8.16.0014

0018368-33.2019.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)

Adv. Exequente Claudio Picolo (OAB/PR 31.234)

Executado (a) (01) ELLO COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI (CPF/CNPJ 06.938.426/0001-77)

Adv. Executado Adelino Borges Ferreira Filho (OAB/PR 70.082) (Mov.37.2 fls.90)

Depositário Fiel (1) ELLO LTDA (DIEGO HENRIQUE DE ARAÚJO) (CPF:06.938.426/0001-77)

End. da Guarda (01) Rua João Medeiros da Costa , 155, Cilo 3, Londrina/PR, CEP 86072-420 (mov.35.2, fls.85)

Penhora realizada 13/02/2019 (mov.35.2 fls.85)

Débito Primitivo R\$ 1.110.441,61 - 07/08/2018 (mov.30.1 fls.76 (39154)

R\$ 69.607,39- 20/08/2016 (mov.18.1, fls.33)(16228)

R\$ 106.111.38 - 19/04/2018 (mov.1.1 fls.03) (27815).

R\$ 1.117.754,27 - 11/09/2018 (mov. 1.1, fls. 03) (63238).

R\$ 760.246,48 - 05/12/2018 (mov. 19.1, fls. 39) (63241).

R\$ 507.107,18 - 28/03/2019 (mov. 16.1, fls. 35) (83201).

R\$ 570.740,97 - 18/03/2019 (mov. 1.1, fls. 03) (18368).

Débito Atualizado R\$ 7.974.929,77 - 20/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 21.352,26

25 barras tubo DFDFO, 250 (azul)

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 45.992,08

295 tubos coletor de 150

Qualificação do(s) Bem (03) R\$ 13.014,71

300 tubos PVA classe 12 - 50

Qualificação do(s) Bem (04) R\$ 1.590,23

17 tubos PVA classe 12 - 75

Qualificação do(s) Bem (05) R\$ 8.784,93

120 tubo coletor de 100

Qualificação do(s) Bem (06) R\$ 4.067,10

100 tubos branco 3 metros

Qualificação do(s) Bem (07) R\$ 6.487,02

145 tubos preto 3 metros

Avaliação Primitiva R\$ 74.713,00 - 13/02/2019 (mov. 35.2, fls. 85)

Avaliação Atualizada R\$ 101.288,33 - 20/12/2021

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga, pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ELLO COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI (CPF/CNPJ 06.938.426/0001-77)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de apropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67M.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0059989-10.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente GEF Leilão (OAB/PR. 823973689) (fl. 01)

Executado (a) (01) FELIPE MARCELINO RIBEIRO (CPF/CNPJ 067.774.139-10)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO (CPF: 75.771.477/0001-70)

End. da Guarda (01) Rua José Freitas dos Santos, 250, Bloco 8 Apto 104, Conjunto Residencial Marajoara, Londrina/PR, CEP 86080-750 (mov. 27.1, fls. 44)

Penhora realizada 14/04/2021 (mov. 27.1, fls. 44)

Débito Primitivo R\$ 1.586,18 - 23/07/2019 (mov. 1.1, fls. 03)

Débito Atualizado R\$ 2.747,01 - 12/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 145.902,59

Apartamento nº 104 (cento e quatro), situado no primeiro pavimento do Bloco 08, do VILA DAS CEREJEIRAS, nesta cidade, na Rua José Freitas dos Santos nº 250, medindo uma área real global de 76,73 m2, sendo 45,43 m2 de área de uso privativo coberta relativa ao apartamento tipo, 10,12 m2 de área de uso comum de divisão não proporcional descoberta relativa a uma vaga de simples de garagem nº 33, no pavimento térreo, destinada a veículo de passeio, 6,04 m2 de área de uso comum de divisão proporcional coberta, 15,14 m2 de área de uso comum de divisão proporcional descoberta, fração ideal de terreno 75,67 m2 e quota de participação 0,568182%, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com o espaço vazio que separa em parte do alinhamento predial junto a Rua "07", e em parte do Bloco 07; ao Leste, em parte com o espaço vazio que separa do apartamento 101, e em parte com o apartamento nº 101; ao Sul, em parte com a Escada e Hall/ circulação do pavimento e em parte com o espaço vazio que separa do apartamento nº 103; e ao Oeste, com o espaço vazio que o separa da divisa junto ao Lote de terras nº 319/A. Cujo VILA DAS CEREJEIRAS, acha-se construído na quadra nº 04, com área de 13.317,37 m2, situada no LOTEAMENTO VILAFLORA, nesta cidade. BENFEITÓRIAS: Área real global de 76,73m2, sendo área de uso privativo 45,43m2, inclusive VAGA DE GARAGEM n. 33. (Apartamento e Vaga Garagem). Matrícula nº 85.467 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 140.000,00 - 08/07/2021 (mov. 45.1, fls. 88/89)

Avaliação Atualizada R\$ 145.902,59 - 12/01/2022

Matrícula - Bem nº 1

Av.01/matr.85.467 - ÔNUS ANTERIOR - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada sob nº 333/79.770 RG deste Ofício a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. R.02/matr.85.467 - DIVISÃO AMIGÁVEL - Adquirentes: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA e FELIPE MARCELINO RIBEIRO. Transmittente: YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

R.03/matr.85.467 - PENHORA - Autos nº 0059989-10.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: FELIPE MARCELINO RIBEIRO. Devedores Fiduciários: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA e FELIPE MARCELINO RIBEIRO. Credora Fiduciária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da

arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **FELIPE MARCELINO RIBEIRO (CPF/CNPJ 067.774.139-10)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pracha no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0058695-30.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

0035129-18.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente GEF Leilão (OAB/PR. 823973689) (fl. 01)

Executado (a) (01) VALDIR KATSUHISSA TSUKAMOTO (CPF/CNPJ 561.510.989-00)

Adv. Executado Jefferson Victor Vicente Ferreira (OAB/PR. 74.717)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Ucrânia, 415, Apto 102, Jardim Vilas Boas, Londrina/PR, CEP 86046-430

Penhora realizada 03/02/2017 (mov. 44.1, fls. 87)

Débito Primitivo R\$ 957,76 - 28/09/2020 (mov. 131.1, fls. 223)

R\$ 586,79 - 28/09/2020 (mov. 131.1, fls. 221) (35129)

Débito Atualizado R\$ 2.113,74 - 20/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 183.948,80

Apartamento nº 102 situado no térreo, do Condomínio Edifício Residencial Recanto dos Rouxinóis, localizado à Rua Ucrânia nº 415, nesta cidade, com a área total de 58,425 m2, sendo 51,33 m2 de área privativa e 7,095 m2 de área de uso comum, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisa de uso comum de 12,50%, confrontando-se: ao Norte com a caixa de escada e recuo junto a divisa com a data nº 18; ao Sul com recuo junto a data nº 16; a Leste com a área de uso comum junto ao estacionamento; e a Oeste com a circulação, caixa de escada e apartamento 101. BENFEITORIAS: Área bruta de 58,42m2, composto de dois dormitórios, sala, cozinha e área de serviços/lavanderia anexos, banheiro, estando em bom estado. Com uso de UMA VAGA DE GARAGEM. Na parte de uso comum, hall de entrada, portaria, portões com acionamentos eletrônicos. Matrícula nº 49.508 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 135.000,00 - 14/12/2018 (mov. 76.1, fls. 140/141)

Avaliação Atualizada R\$ 183.948,80 - 20/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/matr.49.508 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: VALDIR KATSUHISSA TSUKAMOTO e sua esposa SIRLENE APARECIDA SCARPIN TSUKAMOTO.

R.03/matr.49.508 - PENHORA - Autos nº 0058695-30.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: VALDIR KATSUHISSA TSUKAMOTO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **VALDIR KATSUHISSA TSUKAMOTO (CPF/CNPJ 561.510.989-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0027824-95.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT (CPF/CNPJ 68.596.162/0001-78)

Adv. Exequente Paulo Roberto Adão Filho (OAB/PR 61.973) (fl. 01)

Executado (a) (01) ANTONIO CARLOS DA SILVA (CPF/CNPJ 558.879.709-44)

Adv. Executado Maria Caroline Orlando Alda (OAB/PR. 64.992) (mov. 19.2, fls. 121)

Depositário Fiel (1) ANTONIO CARLOS DA SILVA (CPF:558.879.709-44)

End. da Guarda (01) Rua Leopoldo Battini, 235, Jatobá, Londrina/PR, CEP 86043-390 (mov. 16.1, fls.115)

Penhora realizada 23/04/2018 (mov. 16.1, fls. 115)

Débito Primitivo R\$ 231.818,47 - 02/12/2021 (mov. 80, fls. 225)

Débito Atualizado R\$ 234.181,11 - 03/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 28.726,47

01 (um) VEICULO MARCA E MODELO TOYOTA/COROLA XLI16VVT - PLACA, AKY-3285, RENAVAL 0080.571886-9, ANO DE FABRICAÇÃO 2003/2003, em razoável estado de uso e conservação.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 7.379,28

01 (um) VEICULO FIAT ELBA WEEKEND IE, PLACA BJQ-2056, RENAVAL 0060.931322-3, ANO DE FABRICAÇÃO 1993/1993 em razoável estado de uso e conservação.

Qualificação do(s) Bem (03) R\$ 5.995,66

01 (um) VEICULO MARCA E MODELO HONDA CG 150 TITAN - PLACA AEO-0150, ANO DE FABRICAÇÃO 2006/2006, CHASSI Nº 9C2KC08206R836286, Estado em razoável estado de uso e conservação.

Avaliação Primitiva R\$ 31.950,00 - 01/10/2019 (mov. 47.1, fls. 162/164)

Avaliação Atualizada R\$ 42.101,41 - 29/12/2021

Ônus - Bem nº 1

R\$ 771,75 - ATÉ 03/01/2022;

Ônus - Bem nº 2

R\$ 173,00 - ATÉ 03/01/2022;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da

arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ANTONIO CARLOS DA SILVA(CPF/CNPJ 558.879.709-44)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito DR. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67M.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0017572-76.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) M. DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ 77.705.861/0001-08)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96.217) (mov. 86.1, fls. 167)

Executado (a) (02) SERGIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (CPF/CNPJ 234.521.109-15)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (mov. 86.1, fls. 167)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Serra do Tumucumac, SN, Bandeirantes, Londrina/PR, CEP 86065-440

Penhora realizada 23/06/2020 (mov. 69.1, fls. 121)

Débito Primitivo R\$ 12.021,81 - 18/02/2020 (mov. 66.2, fls. 114)

Débito Atualizado R\$ 18.390,33 - 03/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 564.619,81
Chácara nº 07, com 3.000,00 m², situada no Jardim Bandeirantes, da cidade de Londrina/PR, com as seguintes divisas: Frente para a Rua 34, numa extensão de 47,00 metros; de um lado, com a chácara nº 06, numa extensão de 57,00 metros; de outro lado, com a chácara nº 08, numa extensão de 74,00 metros; pelos fundos, uma linha irregular confrontando com o Ribeirão Cambé. BENFEITÓRIAS: Aparentemente a obra edificada possui 200,00m² observados por fora e irregular sem cadastro na prefeitura. Matrícula nº 14756 do 1º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 550.000,00 - 27/05/2021 (mov. 110.1, fls. 202/204)

Avaliação Atualizada R\$ 564.619,81 - 03/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.10/Matr.14.756 - PENHORA - Autos: 540/99 - Vara: 1ª Vara Cível de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: M. ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

R.11/Matr.14.756 - PENHORA - Autos: 000187/2000 - Vara: 04ª Vara Cível de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: M. ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

AV.12/Matr.14.756 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 030512006892090001 - Vara: Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR.

R.13/Matr.14.756 - PENHORA - Autos: 0034610-72.2016.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: M. ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

R.14/Matr.14.756 - PENHORA - Autos: 0017572-76.2018.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executados: M. ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SERGIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE.

R.15/Matr.14.756 - PENHORA - Autos: 0074731-06.2020.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: M. ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **M. DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.(CPF/CNPJ 77.705.861/0001-08)**, **SERGIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (CPF/CNPJ 234.521.109-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do

leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0043451-85.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)

Adv. Executado Fabio Rino (OAB/SP 134716); (mov. 25.2, fls. 42)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua João Frisselli, s/n, Atual Rua Rainha do Rubi n. 124, Jatobá, Londrina/PR, CEP 86043-330 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 30/09/2020 (mov. 62.1, fls. 112)

Débito Primitivo R\$ 2.240,77 - 19/06/2017 - mov. 1.1, fls. 03

Débito Atualizado R\$ 4.881,49 - 25/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 104.386,53

Data de terras sob nº 23 (vinte e três), da quadra nº 10 (dez), com a área de 261,25 metros quadrados, situada no JARDIM JATOBÁ, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 115, 116 e 117-A, da Gleba Ribeirão Cambe, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "F", com extensão de 10,45 metros, de um lado com a data nº 22, com 25,00 metros; de outro lado com a parte da data nº 01, com 25,00 metros; e fundos com a data nº 02, com 10,45 metros. BENFEITÓRIAS: Contendo uma construção com área de 60,00 m2 (Residência). Matrícula nº 46.143 do 3º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 100.000,00 - 03/05/2021 (mov. 89.1, fls. 154/155)

Avaliação Atualizada R\$ 104.386,53 - 25/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.46.143 - PROPRIETARIA - LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

R.01/matr.46.143 - PENHORA. Autos nº 0025362-83.2005.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

R.02/matr.46.143 - PENHORA. Autos nº 0005752-36.2013.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

R.03/matr.46.143 - PENHORA. Autos nº 0026765-67.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA. e SUELI BORGES RODRIGUES.

R.04/matr.46.143 - PENHORA. Autos nº 0043451-85.2018.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem

e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0010630-92.1999.8.16.0014 - Execução Fiscal
0018906-05.2005.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) IVONE DE SOUZA (CPF/CNPJ 144.099.929-53)

Adv. Executado Hércules Augusto Chiararia (OAB/PR. 78.158) (mov. 7.2 e 66.1, fls. 154 e 242.)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Felix Chenso, 99, Conj. Hab. Semiramis de Barros Braga, Londrina/PR, CEP 86088-040 (mov. 85.1, fls. 270)

Penhora realizada 26/11/2020 (mov. 85.1, fls. 270).

Débito Primitivo R\$ 4.726,94 - 05/10/2017 (mov. 35, fls. 199/202) (10630).

R\$ 1.055,10 - 13/10/2015 (mov. 11.2, fls. 44/45) (18906).

Débito Atualizado R\$ 12.852,84 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 168.842,69
 Lote de terras sob nº 02 (dois), da quadra nº 07 (sete), medindo a área de 198,30 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL SEMIRAMIS BARROS BRAGA, nesta cidade, da subdivisão do lote 32-A, destacada do Lote 32, da Gleba Jacutinga, deste município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Felix Chenso (antiga rua 01), com 10,00 metros. Lado direito para o lote 01 (um), com 19,83 metros. Lado esquerdo para o lote 03 (três), com 19,83 metros. Fundos para o lote 19 (dezenove), com 10,00 metros. BENFEITÓRIAS. Na matrícula consta apenas 43,01 metros quadrados de área construída, porém após diligências verificamos que área edificada de acordo com a prefeitura é de 117,00 metros quadrados de uma casa popular com aumento irregular não averbados. Matrícula nº 41.462 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 160.000,00 - 09/04/2021 (mov. 105.1, fls. 306/308).

Avaliação Atualizada R\$ 168.842,69 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.41.462 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.41.462 - ONUS ANTERIOR: Hipoteca registrada sob nº 3/5.511 RG e Re/Ratificação averbada sob nº 3/5.511/A RG, sendo devedora COHAB-LD. Credor: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH.

R.02/matr.41.462 - PENHORA. Autos nº 0010630-92.1999.8.16.0014 (000377/99) de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: IVONE DE SOUZA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.04/matr.41.462 - PENHORA. Autos nº 0010630-92.1999.8.16.0014 e apenso 0018906-05.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: IVONE DE SOUZA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.05/matr.41.462 - PENHORA. Autos nº 0028952-82.2007.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: IVONE DE SOUZA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **IVONE DE SOUZA (CPF/CNPJ 144.099.929-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso

Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 09 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0008366-19.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal

0059300-10.2012.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE DOMÉNTILIO GERALDINO FIGUEIREDO (CPF/CNPJ 011.922.649-91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida Saul Elkind, 3.867, Conjunto Vivi Xavier, Londrina/PR, CEP 86082-000 (mov. 60.1, fls. 187)

Penhora realizada 06/03/2018 (mov. 19.1, fls. 87)

Débito Primitivo R\$ 28.242,18 - 30/03/2021 (mov. 66.1, fls. 198/199) (8366)

R\$ 8.867,02 - 16/05/2013 (mov. 21.1, fls. 40) (59300)

Débito AtualizadoR\$ 66.681,33 - 09/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 587.343,00
 Data de terras sob nº 17 (dezessete), da quadra nº 02 (dois), medindo a área de 401,12 metros quadrados, situada no JARDIM ALTO DA BOA VISTA II, desta cidade, da subdivisão do lote nº 300/A, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Avenida "A", com 11,00 metros (norte); lado direito com a data nº 16, com 34,98 metros (oeste); lado esquerdo com a data nº 18, com 34,78 metros (leste); nos fundos com a data nº 02 com 11,00 metros (sul). BENFEITÓRIAS: Não averbada que também não constam do cadastro de prefeitura, porém, no local existem uma estrutura de galpões metálicos, estrutura sem projeto e estilo proletário. Matrícula nº 27.414 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 540.000,00 - 05/03/2021 (mov. 60.1, fls. 187/189)

Avaliação AtualizadaR\$ 587.343,00 - 09/12/2021**Matrícula - Bem nº 1****Matr.27.414 - PROPRIETÁRIA: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

AV.1-2/A - Esta Averbação foi feita porque o imóvel desta matrícula estava compromissado a venda anteriormente ao Sr.Damião Munhoz Dias Filho - Proprietário: Doménilio Geraldo Figueiredo - Proprietário Concomitante R4/27.414 - PENHORA - Executado: Damião Munhoz Dias Filho - Exequente: Município de Londrina - Proprietário: Doménilio Geraldo Figueiredo - expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos 77/2002 de Execução Fiscal.

R.9/27.414 - PENHORA - Executado: Doménilio Geraldo Figueiredo - Exequente: Município de Londrina - Promitente Comprador: Damião Munhoz Dias Filho - Proprietária: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina extraído do Processo 0008366-19.2010.8.16.0014 e apenso 0059300-10.2012.8.16.0014.

R.11/matr.27.414 - PENHORA. Autos nº 0044754-03.2019.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE DOMÉNTILIO VGERALDINO FIGUEIREDO. Promitente Comprador: DAMIÃO MUNHOZ DIAS FILHO. Proprietária: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

R.12/matr.27.414 - PENHORA. Autos nº 0044226-03.2018.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: DOMÉNTILIO GERALDINO FIGUEIREDO. Promitente Comprador: DAMIÃO MUNHOZ DIAS FILHO. Proprietária: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ESPÓLIO DE DOMÉNTILIO GERALDINO FIGUEIREDO(CPF/CNPJ 011.922.649-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL****LE0014EF002 54 67.DOC****EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0007198-79.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE ELIAS FERREIRA (CPF/CNPJ 045.644.809-87)

Adv. Executado João Miguel Fernandes Filho (OAB/PR 42.447); (mov. 52.1. fl. 241)

Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca

End. da Guarda (01) Rua Sebastião A. S. Callero, s/nº, Quadra nº 66A, Lote e Chácara nº 23, Chácara Mussahiro, Londrina/PR CEP: 86041-263 (mov. 8.1 fls. 51)

Penhora realizada 12/06/2017 (mov. 8.1, fls. 51/52)

Débito Primitivo R\$ 49.811,28 - 10/02/2021 - mov. 181.2. fls. 577/578

Débito AtualizadoR\$ 58.495,11 - 19/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.502.226,22
 Chácara de Terras sob o nº 23, com área de 7.000,00m², situada na "Chácara Mussashino", deste Município e Comarca de Londrina, subdivisão do lote nº 66-A, da Gleba Cambé, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, numa largura de 63,50 metros, com um caminho interno que dá acesso a chácara; de um lado, com a chácara nº 22, numa extensão de 113,00 metros; de outro lado com a chácara nº 24, numa extensão de 158,00 metros; e finalmente, aos fundos com o lote nº 66, da Gleba R. Cambé, numa largura de 89,80 metros. Matrícula nº 4718 do 3º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 1.050.000,00 - 12/06/2017 (mov.8.1, fls. 51/52)

Avaliação AtualizadaR\$ 1.502.226,22 - 19/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.08/Matr.4.718 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: ELIAS FERREIRA e REGINA MAURA FERREIRA Vendedores: Banco Real S/A

R.09/Matr.4.718 - HIPOTECA - Credor: BANCO ABN AMRO REAL S/A Devedor: Krys Belt do Brasil Ind. e Com. Ltda

R.11/Matr.4.718 - PENHORA - Autos: 2006.70.01.003533-7 - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Credor: Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA Devedor: Krys Belt do Brasil Ind. e Com. Ltda

R.12/Matr.4.718 - PENHORA - Autos: 0000915-97.2010.404.7001 - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Credor: União. Devedor: Krys Belt do Brasil Ind. e Com. Ltda

R.13/Matr.4.718 - PENHORA - Autos: 05004720-36.2011.404.7001 - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Credor: União. Devedor: Krys Belt do Brasil Ind. e Com. Ltda, Elias Ferreira e Regina Maura Ferreira

R.14/Matr.4.718 - PENHORA - Autos: 0007198-79.2010.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Credor: Município de Londrina Devedor: Elias Ferreira e Regina Maura Ferreira

R.15/Matr.4.718 - PENHORA - Autos: 2003.70.01.010838-8 - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Credor: União. Devedor: Krys Belt do Brasil Ind. e Com. Ltda, Elias Ferreira e Regina Maura Ferreira

AV.16/Matr.4.718 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 04303-2003-006-09-00-1 - Vara: 6ª Vara do Trabalho de Curitiba - Devedor: Elias Ferreira e Regina Maura Ferreira

R.17/Matr.4.718 - PENHORA - Autos: 5004720-36.2011.404.7001 - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Credor: União. Devedor: Krys Belt do Brasil Ind. e Com. Ltda, Elias Ferreira e Regina Maura Ferreira

AV.18/Matr.4.718 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0479300-73.2007.5.09.0664 - Vara: 5ª Vara do Trabalho de Londrina - Devedor: Elias Ferreira e Regina Maura Ferreira

AV.19/Matr.4.718 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: nº 026264-50.2007.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Executada: ELIAS FERREIRA, REGINA MAURA FERREIRA.

R.20/Matr.4.718 - PENHORA - Autos: nº 0015969-27.2002.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 3ª Vara Cível de Londrina. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executada: ELIAS FERREIRA, REGINA MAURA FERREIRA E KRYs BELT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA .

R.21/Matr.4.718 - PENHORA - Autos: nº 0024472-75.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executada: ELIAS FERREIRA.

Av.22/4.718 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: nº 00350516820078160014 - Vara: 2ª Vara Cível de Londrina-PR. Executada: ELIAS FERREIRA, REGINA MAURA FERREIRA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE ELIAS FERREIRA (CPF/CNPJ 045.644.809-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0005313-49.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PEDALINO (CPF/CNPJ 004.572.449-09)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Avenida Jorge Casoni, 2355, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-250 (mov. 118.1, fls. 193/194)

Penhora realizada 28/10/2019 (mov. 62.1, fls. 92)

Débito Primitivo R\$ 6.855,50 - 21/07/2021 (mov. 125.1, fls. 205)

Débito AtualizadoR\$ 7.143,07 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.019.518,43
Data de terras nº 2-A (dois-A), da quadra nº 25-A (vinte e cinco-A), subdivisão da data 02, situada nesta cidade de Londrina, medindo a área de 686,25 metros quadrados, contendo como benfeitoria um barracão com mezanino, medindo 677,71 m2., dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Avenida Jorge Casoni, medindo 18,30 metros; Pela esquerda com a data nº01, medindo 37,50 metros; Pelos fundos com a data nº 2-C, medindo 18,320 metros; Pela direita com a data nº 2-B, medindo 37,50 metros. BENFEITORIASç a area construida de 685,92m2 (Barracão Comercial). Matrícula nº 5.805 do Registro de Imóveis - 4º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 1.000.000,00 - 30/06/2021 (mov. 118.1, fls. 193/194).

Avaliação AtualizadaR\$ 1.019.518,43 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.5.805 - PROPRIETARIA - MARIA DA CONCEIÇÃO PEDALINO.

R.02/matr.5.805 - HIPOTECA - Credor: BANCO BRADESCO. Devedora: EMPREENDIMENTOS FLORIDA LTDA e MARIA DA CONCEIÇÃO PEDALINO.

R.03/matr.5.805 - PENHORA - Autos nº 02489-2008.513.09.00.8. Vara: 3ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Credor: UNIÃO. Devedores: EMPREENDIMENTOS FLORIDA LTDA e ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PEDALINO.

AV-04/matr.5.805 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Autos 0026930-80.2009.8.16.0014, Vara: 8ª Vara Cível de Londrina. Autor: ELAINE CRISTINA DE MELO. Reu: ALDO PEDALINO E OUTROS.

R.05/matr.5.805 - PENHORA - Autos nº 0073622-06.2010.8.16.0014. Vara: 5ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CONDOMÍNIO COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI. Devedora: ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PEDALINO. R.06/matr.5.805 - PENHORA - Autos nº 0027105-79.2006.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PEDALINO.

R.07/matr.5.805 - PENHORA - Autos nº 0005313-49.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PEDALINO.

R.08/matr.5.805 - PENHORA - Autos nº 0049457-74.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PEDALINO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PEDALINO (CPF/CNPJ 004.572.449-09)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0004379-67.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LUDOVICO JOSE BONATO (CPF/CNPJ 188.161.779-34)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Ciro da Rocha Leite, 72, Shangri-lá, Londrina/PR, CEP 86070-050 (mov. 72.1, fls. 137/138)

Penhora realizada 16/03/2017 (mov. 28.1, fls. 69).

Débito Primitivo R\$ 2.422,22 - 10/06/2021 (mov. 87.2, fls. 160/161)

Débito Atualizado R\$ 2.660,48 - 05/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 333.214,07
Data de terras sob nº 29 (vinte e nove), da quadra nº 75 (setenta e cinco), com a área de 245,00 metros quadrados, situada no Jardim Shangri-lá, Zona B, nesta cidade, da subdivisão parcial do lote nº 343, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a Rua Ciro da Rocha Leite, numa largura de 10,00 metros; de um lado, com a data nº 28, numa extensão de 25,00 metros; pelos fundos, com parte da data 13, numa largura de 9,6 metros, e finalmente de outro lado, com a data 30, numa extensão de 25,00 metros. BENFEITORIAS: a área construída de 178,69 metros quadrados, sendo residência composta de três dormitórios, sendo uma suíte, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, varanda, quintal, garagem, área de lazer com churrasqueira, piso interno cerâmico, forro laje e gesso, cobertura telhas cerâmica, piso externo cerâmico, estando em bom estado. Matrícula nº 6.348 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 300.000,00 - 29/01/2021 (mov. 87.2, fls. 137/138)

Avaliação Atualizada R\$ 333.214,07 - 05/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.04/matr.6.348 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: LUDOVICO JOSE BONATTO e sua mulher MARIA CRISTINA FERRAZ BONATTO.

R.05/matr.6.348 - HIPOTECA - Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Devedores: LUDOVICO JOSE BONATTO e MARIA CRISTINA FERRAZ BONATTO.

R.09/matr.6.348 - CESSAO DE CREDITO HIPOTECARIO - Registrada sob nº 5/6.348 RG. de CAIXA ECONOMICA FEDERAL para EMPRESA GESTORA DE ATIVOS.

R.10/matr.6.348 - PENHORA - Autos nº 5014634-27.2011.404.7001 de Execução Hipotecaria no Sistema Financeiro da Habitação. Vara: 1ª Vara Federal de Londrina/PR. Credora: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. Devedores: ESPOLIO DE MARIA CRISTINA FERRAZ BONATTO e LUDOVICO JOSE BONATTO.

R.12/matr.6.348 - PENHORA - Autos nº 0004379-67.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedores: LUDOVICO JOSE BONATTO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LUDOVICO JOSE BONATO (CPF/CNPJ 188.161.779-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a

comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 08 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0002941-11.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal
0041332-93.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR
Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE ADEMAR TATUO IMAI REPRESENTADO POR BRUNO TATSUO JOARES IMAI (CPF/CNPJ 207.125.299-34)

Adv. Executado Thiago Brunetti Rodrigues (OAB/PR 51.965) e Pedro Antonio Brunetti Rodrigues (OAB/PR 62.301) (mov. 149.2, fl. 328)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Gregório Cherbaty, 167, Dom Ático, Londrina/PR, CEP 86061-140 (mov. 31.1 fl. 105)

Penhora realizada 24/02/2017 (mov. 31.1, fl. 105)

Débito Primitivo R\$ 29.835,34 - 29/12/2020 (mov. 133.2, fls. 297/299)(0002941)

R\$ 7.573,61 - 29/08/2016 (mov. 26.1, fl. 44)(0041332)

Débito Atualizado R\$ 54.144,41 - 11/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 860.396,20

Data de terras n. 04, da quadra n. 01, com área de 390,75m2, situada na Rua Gregorio Cherbaty n. 183 (n.167), Bairro Jardim Residencial Araxá II, nesta cidade, com as seguintes dividas e confrontações: Fazendo frente para a Rua Presidente Bernardes, numa distancia de 13 metros; divisando-se com a data nº 05, numa distancia de 30,07 metros; fazendo fundos para a data nº 09, numa distancia de 13,05 metros e divisando-se com a data nº03, numa distancia de 13,02 metros. Contendo como benfeitorias a área construída de 431,12m2, sendo uma residência composta de três dormitórios, sendo duas suítes, salas, copa/cozinha, banheiro social, área de serviços gerais/lavanderia, dependência de empregada, área de lazer, churrasqueira, piscina, garagem ampla, piso interno cerâmico, forro laje, cobertura telhas tipo Cerâmica, quintal, cerca elétrica, estando tudo em bom estado de uso e conservação. Matrícula nº 14516 do 1º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus. Avaliação Primitiva R\$ 600.000,00 - 14/09/2017 (mov. 47.1, fls. 131/132)

Avaliação Atualizada R\$ 860.396,20 - 11/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.2/Matr.14.516 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: ADEMAR TATUO IMAI e LUIZ YOCHIAKI IMAI Vendedores: AMAFALDA BRUTOMESSO.

R.3/Matr.14.516 - COMPRA E VENDA - Adquirente: ADEMAR TATUO IMAI Vendedor: LUIZ YOCHIAKI IMAI.

R.4/Matr.14.516 - PENHORA - Autos: 28943-23.2007.8.16.0014 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA Executado: ADEMAR TATUO IMAI.

R.5/Matr.14.516 - PENHORA - Autos: 0027143-23.2008.8.16.0014 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA Executado: ADEMAR TATUO IMAI.

R.6/Matr.14.516 - PENHORA - Autos: 0002941-11.2010.8.16.0014 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.7/Matr.14.516 - PENHORA - Autos: 0086277-92.2019.8.16.0014 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA Executado: ADEMAR TATUO IMAI.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE ADEMAR TATUO IMAI REPRESENTADO POR BRUNO TATSUO JOARES IMAI (CPF/CNPJ 207.125.299-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos

25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 09 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0002777-07.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

0029598-14.2015.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) DIRCEU MARTINS DO AMARAL (CPF/CNPJ 516.303.899-00)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Ataulfo Alves, 595, Conj. Hab. Manoel Gonçalves, Londrina/PR, CEP 86.082-140 (mov. 103.1, fls. 193)

Penhora realizada 23/01/2018 (mov. 77.1, fls. 145)

Débito Primitivo R\$ 6.013,85 - 15/06/2021 (mov. 144.2, fls. 270/278) (2777).

R\$ 1.208,83 - 01/11/2017 (mov. 52.1, fls. 82/83) (29598).

Débito Atualizado R\$ 19.100,47 - 05/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 184.201,60

Lote de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 02 (dois), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL GONÇALVES, desta cidade, da subdivisão do lote 47-A, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente para a rua 02, Ataulfo Alves a SUDOESTE, com 10,00 metros. Lado direito para lote 12 a NOROESTE, com 30,00 metros. Lado esquerdo para o lote 10 a SUDESTE, com 30,00 metros. Fundos para o lote 28 a NORDESTE, com 10,00 metros. BENFEITORIAS. A área construída de 135,00 m2, sendo uma residência composta de dois dormitórios, sendo uma suíte, sala, cozinha, banheiro social, área de serviços gerais/lavanderia, quintal, garagem, piso interno cerâmico, forro laje, cobertura telhas cerâmica. Aos fundos Edícula em dois pavimentos, sendo na parte superior com dois dormitórios, escada, parte inferior dormitório, dispensa, banheiro estando tudo em bom estado de uso e conservação. Matrícula nº 23.344 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 11/04/2019 (mov. 103.1, fls. 193/194)

Avaliação Atualizada R\$ 184.201,60 - 05/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.03/matr.23.344 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: DIRCEU MARTINS DO AMARAL e sua mulher SONIA REGINA LIMA AMARAL. Vendedor: PEDRO MANGANARO e sua mulher MARIA JOSE DA SILVA MANGANARO.

R.05/matr.23.344 - PENHORA - Autos: nº 0002777-77.2014.8.16.0014 e apenso 0029598-14.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: DIRCEU MARTINS DO AMARAL.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DIRCEU MARTINS DO AMARAL (CPF/CNPJ 516.303.899-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0052371-14.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MARCO TULIO CICERO TOMASETTI (CPF/CNPJ 360.284.879-53)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua João Gilberto Santos, 900, Tucano, Londrina/PR, CEP 86047-150 (mov. 49.1, fls. 88)

Penhora realizada 16/09/2020 (mov. 24.1, fls. 42)

Débito Primitivo R\$ 5.376,56 - 06/05/2021 (mov. 55.1, fls. 98)

Débito Atualizado R\$ 6.021,47 - 16/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 607.031,88

Data nº 10 da quadra nº 01, com 1.120,74m²; da subdivisão do lote nº 03, que por sua vez foi subdividido do lote nº 52-A, destacado do lote nº 52 da Gleba Ribeirão Cambé, do Município de Londrina/PR, com as seguintes divisas: Ao Nordeste com a Rua João Gilberto dos Santos, medindo 15,618 metros e desenvolvimento em curva de 9,934 metros com raio de 8,00 metros; a Sudeste com a Rua Samuel Wainer, medindo 36,547 metros ao Sudoeste com o lote nº 51, medindo 35,00 metros; a Noroeste com o lote nº 9, medindo 40,00 metros. Terreno declive lateral. Matrícula nº 48.693 do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 560.000,00 - 12/03/2021 (mov. 49.1, fls. 88 e 89)

Avaliação Atualizada R\$ 607.031,88 - 16/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.48.693 - COMPRA E VENDA - Adquirente: MARCO TULIO CICERO TOMASETTI - Transmittente: ROYAL - LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.

R.2/Matr.48.693 - PENHORA - Autos: 2002.70.01.023653-2 - Vara: 1ª Vara Federal de Londrina/PR - Exequente: UNIÃO FEDERAL - Executado: MARCO TULIO TOMASETTI.

R.4/Matr.48.693 - PENHORA - Autos: 0052371-14.2019.8.16.0014- Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: MARCO TULIO CICERO TOMASETTI.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARCO TULIO CICERO TOMASETTI (CPF/CNPJ 360.284.879-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0020067-93.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) FABIO GABRIEL GONCALVES (CPF/CNPJ 040.759.229-60)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua José Freitas dos Santos, 250, Bloco 07, Apto 303, Conjunto Residencial Marajoara, Londrina/PR, CEP 86080-750 (mov. 1.1, fls. 05)

Penhora realizada 28/07/2020 (mov. 50.1, fls. 78)

Débito Primitivo R\$ 1.783,91 - 25/06/2021 (mov. 85.2, fls. 137)

Débito Atualizado R\$ 1.911,34 - 03/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 152.766,93

Apartamento nº 303 (trezentos e três), situado no 3º pavimento do Bloco 07, do VILA DAS CEREJEIRAS, nesta cidade, na Rua José Freitas dos Santos nº 250, medindo uma área real global de 76,73 m², sendo 45,43 m² de área de uso privativo coberta relativa ao apartamento tipo, 10,12 m² de área de uso comum de divisão não proporcional descoberta relativa a uma vaga simples de garagem nº 57, no pavimento térreo, destinada a veículo de passeio, 6,04 m² de área de uso comum de divisão proporcional coberta, 15,14 m² de área de uso comum de divisão proporcional descoberta, fração ideal de terreno de 75,67 m² e quota de participação 0,568182%, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, em parte com o espaço vazio que o separa do apartamento nº 204, e em parte com o Hall/Circulação do pavimento;

ao Leste, em parte com o apartamento nº 302 e em parte com o espaço vazio que o separa do apartamento 302; ao Sul, com o espaço vazio que o separa do Bloco 08; e ao Oeste, com espaço vazio que o separa da divisa ao Lote de terras nº 319/A. Cujo VILA DS CERJEIRAS, acha-se construído na Quadra nº 04, com a área de 13.317,17 m², situada no LOTEAMENTO VILA FLORA, nesta cidade. Matrícula nº 85.458 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 140.000,00 - 05/02/2021 (mov. 70.1, fls. 114 e 115)

Avaliação Atualizada R\$ 152.766,93 - 03/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.03/matr.85.458 - COMPRA E VENDA - Adquirente: FABIO GABRIEL GONÇALVES. Transmissor: YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

R.04/matr.85.458 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Devedor: FABIO GABRIEL GONÇALVES.

R.05/matr.85.458 - PENHORA - Autos nº 0020067-93.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: FABIO GABRIEL GONÇALVES.

R.06/matr.85.458 - PENHORA - Autos nº 0064409-24.2020.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: FABIO GABRIEL GONÇALVES.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **FABIO GABRIEL GONÇALVES(CPF/CNPJ 040.759.229-60)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta contrária, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0082188-41.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal

0004366-68.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) PAULA CRISTINA AMEKO (CPF/CNPJ 213.615.608-00)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Rua: Piauí, 61, Apto 501 Edifício Regina Izabel, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-420 (mov.49.1 fls. 103)

Penhora realizada 09/11/2018 (mov.49.1, fls.103)

Débito Primitivo R\$ 6.323,29 - 19/09/2017 (mov.40.2, fls.86) (0082188-41)

R\$ 3.410,67 - 15/01/2013 (mov. 1.1, fl.03) (004366-68)

Débito Atualizado R\$ 27.292,03 - 15/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 227.567,90

Apartamento nº501 (Quinhentos e um), tipo "A", situado no 5º andar do EDIFÍCIO REGINA IZABEL, nesta cidade, a Rua: Piauí, 61, com a área de propriedade exclusiva da unidade autônoma de área real com 63,2700 m². E área ideal do terreno de 14,148019 m².; área real de uso comum com 30,3995 m², e área ideal do terreno de 6,797735 m².; área real exclusiva do ESPAÇO GARAGEM Nº 37 (trinta e sete) no pitolis com 12,5000 m². E área ideal do terreno de 2,795167 m²., perfazendo o total de área real global do apartamento de 106,1695 m². E área ideal do terreno de 23,740921 m²., fração ideal do solo de 1,947975% fração ideal das partes comuns de 0,799210%, dentro das seguintes divisas e confrontações: a frente (observador olhando do prédio para a rua) com o recuo junto a Rua Piauí; lateral direita com o apartamento nº 502 e hall dos elevadores; fundos com o apartamento nº504, hall dos elevadores, poço dos elevadores e hall dos elevadores; lateral esquerda com o recuo junto ao lote de terras nº 18. Peças componentes: uma sala de estar/jantar, com 18,57 m²., um banheiro social, com 3,25m².; um dormitório com 10,05 m². Um dormitório com 8,25., um circulação com 1,41 m²., uma cozinha, com 7,27m²., uma área de serviço com 2,40m²., um banheiro de serviço, com 1,58 m²., sacada com 3,30 m²., cujo Edifício foi construído sobre a data de terras nº19/20 da quadra nº 32, com 1.218,75 m². Matrícula nº 5.143 do 4º Ofício do Registro de Imóveis de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 220.000,00 - 02/07/2021 (mov.88.1, fls.165/167)

Avaliação Atualizada R\$ 227.567,90 - 15/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.5/5.143 - COMPRA E VENDA - adquirente: Paula Cristina Ameko.

R.6/5.143 - PENHORA - extraído dos Autos 0082188-41.2010.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. - Exequente Credor: Município de Londrina/PR- Executada Devedora: Paula Cristina Ameko.

R.7/5.143 - PENHORA - extraído dos Autos 0028012-05.2016.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR.

R.8/5.143 - PENHORA - extraído dos Autos 0010522-96.2018.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: Município de Londrina. - Executada: Paula Cristina Ameko.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **PAULA CRISTINA AMEKO(CPF/CNPJ 213.615.608-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer

medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
 2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
 5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.
- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0079321-07.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal

0035533-98.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) DANIEL MARTINS (CPF/CNPJ 360.441.139-49)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Francisco Mendes, s/n, + ou - 165, Alto da Boa Vista, Londrina/PR, CEP 86083-444 (mov. 99.1, fls. 207/208)

Penhora realizada 23/05/2016 (mov. 40.1, fls. 81).

Débito Primitivo R\$ 6.854,05 - 26/06/2013 (mov.20.2 fl. 45)

R\$ 1.443,38 - 08/05/2014 (mov.23.2 fl. 39 (35533))

Débito AtualizadoR\$ 29.778,94 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 107.130,66
 Lote de terras sob nº 38 (trinta e oito), da quadra nº 37 (trinta e sete), com a área de 267,53 metros quadrados, situada no JARDIM ALTO DA BOA VISTA, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 46, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Marginal, com 10,936 metros; lado direito, com o lote nº 39 (trinta e nove), com 25,00 metros; lado esquerdo, com o lote nº 37 (trinta e sete), com 25,00 metros; e finalmente aos fundos com o lote nº 14 (quatorze), com 10,468 metros. Benfeitoria: Não Consta. Matrícula nº 32.104 do 2º CRI Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 100.000,00 - 08/03/2021 (mov. 99.1, fls. 208/209).

Avaliação AtualizadaR\$ 107.130,66 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.32.104 - COMPROMISSO COMPRA E VENDA - Adquirentes: DANIEL MARTINS. Transmitemte: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

R.03/matr.32.104 - PENHORA. Autos nº 0079321-07.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: DANIEL MARTINS, Proprietária: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DANIEL MARTINS (CPF/CNPJ 360.441.139-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação

quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0062948-51.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MARIA HELENA MACHADO (CPF/CNPJ 011.925.378-07)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Rua Francisco M. de Oliveira, 312, João Paz, Londrina/PR, CEP 86087-030

Penhora realizada 30/11/2020 (mov.30.1 fls.53)

Débito Primitivo R\$ 2.251,10 - 21/05/2021 (mov.58.1 fls.105)

Débito Atualizado R\$ 2.437,33 - 29/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 189.948,03
Lote de Terras sob nº 26 (vinte e seis), da quadra nº 20 (vinte), com a área de 205,00 m2, situado no "CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO JOÃO PAZ", Londrina/PR, da subdivisão dos lotes de terras sob nºs. 31, 31-A e 31-D, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente a Sudeste para a rua Francisco Marques de Oliveira com 10,00 metros, lado direito a Nordeste para o lote 25 com 20,50 metros. Lado esquerdo a Sudoeste para o lote 27 com 20,50 metros. Fundos a Noroeste para o lote 03 com 10,00 metros. Benfeitorias: 01 casa popular cuja matrícula aponta 43,01m2 de área construída, porém, no cadastro imobiliário aponta a metragem de 103,45m2, de área edificada/proletária, sem averbação na matrícula. Matrícula nº 26.923 do 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 180.000,00 - 09/04/2021 (mov.50.1, fls.91/93)

Avaliação Atualizada R\$ 189.948,03 - 29/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.2/26.923 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA- COHAB-LD - ADQUIRENTES: MARIA HELENA MACHADO.

R.4/26.923 - PENHORA - Executada: Maria Helena Machado - Exequente: Município de Londrina - expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina- extraído do Processo nº 0062948-51.2019.8.16.0014.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARIA HELENA MACHADO (CPF/CNPJ 011.925.378-07)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso

Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0056949-20.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) IVAN BUSSADORI (CPF/CNPJ 024.380.039-87)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Av. São Paulo, 217, 2º Andar, Sala 201, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-911

Penhora realizada 21/09/2020 (mov. 25.1, fls. 44).

Débito Primitivo R\$ 4.194,71 - 06/05/2021 (mov. 56.1, fls. 113).

Débito Atualizado R\$ 4.589,38 - 22/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 169.133,72
 Unidade autônoma constituída pelo CONJUNTO nº 201 (duzentos e um), situado no 2º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO COMERCIAL MANOEL GONÇALVES, desta cidade, contendo uma sala e um sanitário, confrontando-se ao Norte, com o hall do Edifício e área para iluminação junto a parte da data nº12; ao Sul, com a Avenida Paraná; a Leste, com o conjunto nº 202 e hall do Edifício; e finalmente, ao Oeste, com a Avenida São Paulo, com uma área de construção privativa real de 59,135 metros quadrados e com a área de construção de uso comum real de 25,10075 m2., perfazendo a área de construção global real de 84,23575 m2., cabendo a essa unidade autônoma a fração ideal do terreno de 8,42915 m2., equivalente a 4,075% na área total do terreno e a participação de 5,0941% nas coisas de uso comum, inalienável e indivisíveis do aludido Edifício, que foi construído numa área de terras com 206,85 metros quadrados, situada na Av. Paraná, esquina com a Avenida São Paulo, que tomou a denominação de data nº 11 (onze) destacada da data nº 11 (onze), da quadra nº 07, situada nesta cidade de Londrina-Pr. Matrícula nº 6.221 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 160.000,00 - 05/04/2021 (mov. 50.1, fls. 103/104).

Avaliação Atualizada R\$ 169.133,72 - 22/10/2021**Matrícula - Bem nº 1**

R.01/matr.6.221 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: IVAN BUSSADORI e sua esposa MARLENE APARECIDA BUSSADORI. Transmitedores: OTAIR SEBASTIÃO GONÇALVES e sua mulher ANA RITA TEIXEIRA GONÇALVES.

R.03/matr.6.221 - PENHORA EM 2º GRAU - Autos nº 93-2589-9 de Execução Fiscal. Vara: Vara Federal de Londrina/PR. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL Devedores: FRIGORIFICO COIBRA LTDA., ROBERTO HARTMANN e IVAN BUSSADORI.

R.04/matr.6.221 - PENHORA EM 3º GRAU- Autos nº 92-0593-4 de Execução Fiscal. Vara: Vara Federal de Londrina/PR. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL Devedores: FRIGORIFICO COIBRA LTDA., e OUTROS.

R.16/matr.6.221 - PENHORA - Autos nº 0056949-20.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 02ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: IVAN BUSSADORI.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **IVAN BUSSADORI (CPF/CNPJ 024.380.039-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL****LE0014EF002 54 67.DOC****EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0049392-79.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal**Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR****Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)**

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE NELSON JOAO SPERANDIO (CPF/CNPJ 003.683.939-68)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Rodovia Mabio Gonçalves Palhano, 5500, Gleba Cafesal, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86055-585 (mov.53.1 fls.97/102)

Penhora realizada 27/01/2021 (mov.33.1 fls.61)

Débito Primitivo R\$ 36.191,53 - 28/06/2021 (mov.61.2 fls.115)

Débito Atualizado R\$ 38.386,96 - 27/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.636.247,05
 Lote nº 247-B-1, com 14.382,98 m2, da subdivisão do lote nº 247-B da Gleba Cafesal, deste Município, com as seguintes divisões e confrontações: "Limitada a Noroeste com o lote nº 247-B-2 no rumo SW47°42'15" NE com 129,46 metros, a Sudeste com a faixa de domínio da Rodovia Mabio Gonçalves Palhano em desenvolvimento de curva de 76,29 metros e raio de 211,20 metros, a Nordeste ainda com a faixa de domínio da Rodovia Mabio Gonçalves Palhano no rumo NW 13°32'45" SE com 27,78 metros, e, Sudeste subindo o Córrego Saltinho, a Noroeste com o Lote nº 245 no rumo SW 00°31'15" NE com 239,10 metros. Beneficiárias: Duas casas em alvenaria sendo a sede (fechada e sem acesso, e casa do caseiro, além de um barracão misto de alvenaria e madeira e uma casa pequena. Matrícula nº 62.124 do 1º Registro de Imóveis de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 1.600.000,00 - 04/06/2021 (mov.53.1 fls. 97/102)

Avaliação Atualizada R\$ 1.636.247,05 - 27/10/2021**Matrícula - Bem nº 1****PROPRIETÁRIO: NELSON JOÃO SPERANDIO.**

AV.162.124 - RESERVA LEGAL - restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,7207 hectare, correspondente a 50,11% do imóvel, constitui-se de Área de Preservação Permanente.

R.2/62.124 - PENHORA - Executado: Espólio de Nelson João Sperandio - Exequente: Município de Londrina. Processo nº 0013222-89.2011.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.

R.3/62.124 - PENHORA - Executado: Espólio de Nelson João Sperandio Processo nº0037728-56.2016.8.16.0014 expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.

AV.4/62.124 - Averbação de Existência de Ação - extraída dos autos nº 0054009-48.2020.8.16.0014 da 10ª Vara Cível de Londrina - Autor: Nelson de Andrade - Réus: Elza Maria Sperandio Serafim - Espólio de Nelson João Sperandio e Pedro Eugênio Sperandio.

R.5/62.124 - PENHORA - Executado: Espólio de Nelson João Sperandio - Exequente: Município de Londrina. Processo nº 0049392-79.2019.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE NELSON JOAO SPERANDIO(CPF/CNPJ 003.683.939-68)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0036353-98.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal 0068618-80.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ANTONIO JOÃO RODRIGUES (CPF/CNPJ 363.868.129-72)

Adv. Executado Jefferson Victor Ferreira (OAB/PR 74.717) (mov. 84.1, fls. 173)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua das Limeiras, 220, Marabá, Londrina/PR, CEP 86035-630 (mov. 105.1, fls. 203 e 204)

Penhora realizada 30/05/2017 (mov. 29.1, fls. 86)

Débito Primitivo R\$ 493,39 - 02/09/2021 (112.1, fls. 213 e 214)- 36353

R\$ 159,46 - 08/12/2015 (mov.23.2 fls.47) - 68618

Débito Atualizado R\$ 935,42 - 30/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 147.971,53
Data de terras nº 12 da quadra nº 13, medindo a área de 275,00 m², situada na Rua das Limeiras, 220 no JARDIM MARABÁ, na cidade de Londrina/PR, contendo como benfeitorias uma residência de madeira, de 01 pavimento, com a área construída de 49,30 m², dentro das seguintes divisões e confrontações: Pela frente com a Rua Limeira, antiga Rua 17, com 11,00 metros; de um lado, com a data nº 13, com 26,625 metros; de outro lado, com a data nº 11, com 26,265 metros; e, finalmente, aos fundos, com a data nº 15, com 11,00 metros. BENFEITORIAS: área construída de 75,00m². (Residência). Matrícula nº 16.684 do 4º Ofício do Registro de Imóveis de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 145.000,00 - 04/08/2021 (mov. 105.1, fls. 203/204)

Avaliação Atualizada R\$ 147.971,53 - 30/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO JOÃO RODRIGUES CASADO COM LUZIA BORGES RODRIGUES.

R.3/Matr.16.684 - PENHORA - Autos: 0036353-98.2008.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: ANTONIO JOÃO RODRIGUES - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ANTONIO JOÃO RODRIGUES(CPF/CNPJ 363.868.129-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao

leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0011663-49.2001.8.16.0014 - Execução Fiscal

0030368-51.2008.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) Município de Londrina (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE ADENIR FRANCO REP. POR MARIA OLINDA FRANCO (CPF/CNPJ 235.083.709-25)

Adv. Executado Ademir Simões (OAB/PR 8730); Patrícia Eliane da Rosa Sardeto (OAB/PR 25.397)

Depositário Fiel (1) Adenir Franco

End. da Guarda (01) Rua Elvis Presley, 489, Jardim Paris, Londrina/PR, CEP 86082-100 (mov. 1.4 fls. 39)

Penhora realizada 28/06/2002 (mov. 1.4 fls. 39)

Débito Primitivo R\$ 872,01 - 09/09/2020 (mov. 102.2, fls. 354) (0011663)

R\$ 1.469,60 - 27/02/2020 (mov. 78.2, fls. 305) (0030368)

Débito Atualizado R\$ 3.504,55 - 09/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 142.916,78

Lote de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 09 (nove), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL GONÇALVES, nesta

cidade, da subdivisão do lote nº 47/a, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente para a Rua Elvis Presley, antiga Rua 09, a SUDOESTE, com 10,00 metros. Lado direito para o lote 04, a NOROESTE, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote 02 a SUDESTE, com 20,00 metros. Fundos para o lote 06, a NORDESTE, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: área construída de 92,08m2. (Residência). Matrícula nº 23.532 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Londrina. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 130.000,00 - 15/02/2021 (mov. 108.1 fls. 364)

Avaliação Atualizada R\$ 142.916,78 - 09/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

Av.1/23.532 - ONUS ANTERIOR. HIPOTECA DE 1º Grau, registrada sob nº 3/6.606 RG deste Ofício, a favor do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH em 13.04.1981.

R.2/23.532 - PENHORA. Passado nos autos nº 11663-49.2001.8.16.0014 da 2ª Vara de Execução Fiscal de Londrina/Pr.. EXECUTADO: ADENIR FRANCO. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

R.4/23.532 - PENHORA. Extraído do Processo nº 0035102-64.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. EXECUTADO: ESPÓLIO DE ADENIR FRANCO. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE ADENIR FRANCO REP. POR MARIA OLINDA FRANCO (CPF/CNPJ 235.083.709-25)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.

Autos nº. 0012221-59.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)

Adv. Executado Denise Teixeira Rebelo (OAB/PR 13.891)

Executado (a) (02) MOACIR ELIDIO DA CUNHA (CPF/CNPJ 535.429.919-53)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Messias de Oliveira, 51, Conjunto Hab Guilherme Pires, Londrina/PR, CEP 86037-430 (mov. 96.1, fls. 206)

Penhora realizada 02/04/2020 (mov. 74.2, fls. 163/164).

Débito Primitivo R\$ 1.933,03 - 15/07/2021 (mov. 114.2, fls. 232 a 233).

Débito Atualizado R\$ 2.086,61 - 01/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 193.593,89

Data de terras nº 17 (dezessete), da quadra nº 05 (cinco), com a área de 200,00 metros quadrados, situada no "CONJUNTO HABITACIONAL GUILHERME BRAGA DE ABREU PIRES", desta cidade, da subdivisão dos lotes nºs 47 e 47-A, da Gleba Simon Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua 04 a Nordeste, com 10,00 metros; lado direito para o lote 18 a Noroeste, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote 16 a Sudeste, com 20 metros. Fundos para o lote 09 a Sudoeste, com 10 metros". Benfeitorias: Área construída de 114,90 m² (residência). Matrícula nº 47.854 do Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 175.000,00 - 05/02/2021 (mov. 96.1, fls. 206 a 207).

Avaliação Atualizada R\$ 193.593,89 - 01/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.47.854 - PROPRIETARIO - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD.

AV.01/matr.47.854 - ÔNUS ANTERIOR - Fica averbada a existência do ônus anterior, que onera o imóvel acima descrito: HIPOTECA, averbada em Ônus Anterior sob nº 1/12.491, e posteriormente sob nº 1/12.622/A.

AV.02/matr.47.854 - CONSTRUÇÃO - Fica Averbada a CASA EM ALVENARIA, padrão LDA-0:33, com 33,00 m².

R.03/matr.47.854 - AVERBAÇÃO - A presente averbação tem a finalidade de noticiar a existência da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Londrina-PR, nos autos 55549-10/2015 de PROVIDÊNCIAS e autos 55792-51/2015, de DÚVIDA, que tramitou perante a Vara de Registros Públicos desta Comarca, sendo o Requerente o 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR, e Requerido O JUÍZO, datada de 10/02/2015, tendo em vista o fato de existir número de matrícula em duplicidade, referente a imóvel diverso do constante desta matrícula, anteriormente matriculado sob nº 12.622/A, sendo que a decisão determinou que procedesse à transposição e o aproveitamento dos atos já praticados na matrícula encerrada, para a presente matrícula.

R.04/matr.47.854 - PENHORA. Autos nº 0059225-34.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB/LD.

R.05/matr.47.854 - PENHORA. Autos nº 0058436-40.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB/LD.

R.06/matr.47.854 - PENHORA. Autos nº 0004456-81.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB/LD e MOACIR ELIDIO DA CUNHA.

R.07/matr.47.854 - PENHORA. Autos nº 0012221-59.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB/LD e MOACIR ELIDIO DA CUNHA.

R.08/matr.47.854 - PENHORA. Autos nº 0056906-59.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB/LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD(CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15), MOACIR ELIDIO DA CUNHA (CPF/CNPJ 535.429.919-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0012762-39.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal

0050788-28.2018.8.16.0014

0043809-21.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) SENA CONSTRUÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 77.515.477/0001-70)

Adv. Executado Elisângela Florencio de Farias (OAB/PR 35378)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua: Zephíro Modenute, 855, Jardim Primavera, Londrina/PR, CEP 86086-490 (mov.119.1 fls.237/241)

Penhora realizada 22/02/2018 (mov. 135.1, fls. 269)

Débito Primitivo R\$ 00,00 - 21/09/2021 (mov.126.3, fls.251/253)-(0012762).

R\$ 3.441,92 - 21/09/2021 (mov.126.3, fls.255/256)-(50788).

R\$ 1.645,70 - 21/09/2021 (mov.126.5, fls.257)-(43809).

Débito AtualizadoR\$ 5.317,89 - 01/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 127.531,27

Lote de terras sob nº 06 (seis), da quadra nº 15 (quinze), com a área de 239,99 metros quadrados, situado no "JARDIM PRIMAVERA", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 56, este resultante da anexação de duas áreas de 3,00 alqueires paulistas e 7,00 alqueires paulistas, destacadas do lote com a mesma denominação, da Gleba Primavera, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Ao Nordeste com a Rua "8", medindo 22,66 metros. Ao Sul com os lotes nºs 1 e 2, medindo 18,32 metros. A Oeste com o lote nº 5, medindo 20,91 metros e desenvolvimento em curva de 6,72 metros com raio de 5,00 metros". Beneficiárias: Casa popular, com a área de aproximadamente 40,00 m² e varanda de 40,00 m², de baixo padrão construtivo, sem registro de habite-se e planta/projetos. Matrícula nº 96.462 do Registro de Imóveis - 2º Serviço Registral Imobiliário da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 125.000,00 - 06/08/2021 (mov. 119.1, fls. 237/241).

Avaliação AtualizadaR\$ 127.531,27 - 01/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.96.462 - PROPRIETARIO - SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

R.01/matr.96.462 - PENHORA. Autos nº 0043809-21.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor:

MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

R.06/matr.96.462 - PENHORA. Autos nº 0033598-28.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor:

MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

R.07/matr.96.462 - PENHORA. Autos nº 0060899-13.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor:

MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

AV.08/matr.96.462 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Processo nº 00303876220058160014. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina-Pr, do STJ - Superior Tribunal de Justiça - PR - Paraná. Proprietária: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

AV.09/matr.96.462 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Processo nº 00210616820128160035. Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais-Pr, do STJ - Superior Tribunal de Justiça - PR - Paraná. Proprietária: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA(CPF/CNPJ 77.515.477/0001-70)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas

com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0014734-97.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JUVENAL PORFIRIO COSTA (CPF/CNPJ 360.476.869-15)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Ortigueira, s/n, Lindóia, Londrina/PR, CEP 86031-300 (mov. 1.1, fls. 4.)

Penhora realizada 01/10/2020 (mov. 82.1, fls. 152).

Débito Primitivo R\$ 4.766,22 - 21/01/2021 (mov. 96.2, fls. 180/182)

Débito AtualizadoR\$ 5.899,19 - 04/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 120.703,10

Data de Terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 06 (seis), medindo a área de 301,74 metros quadrados, situada no "JARDIM INDUSVILLE", nesta cidade, da subdivisão parcial do remanescente dos lotes nºs 34 e 35, da Gleba Ribeirão Lindóia, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua "F" em curva circular com desenvolvimento de 14,462 metros; fundos para o lote nº 07 em curva circular com 12,00 metros; de um lado com o lote nº 11, medindo 22,806 metros; e do outro com o lote nº 08, com 22,806 metros". Benfeitoria: Não Constata. Matrícula nº 97.424 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus. Avaliação Primitiva R\$ 110.000,00 - 18/02/2021 (mov. 101.1, fls. 189/190) **Avaliação Atualizada**R\$ 120.703,10 - 04/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.97.424 - PROPRIETARIO - R.B.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

AV.01/matr.97.424 - ÔNUS ANTERIOR - SERVIDÃO DE PASSAGEM - Registrada sob nº 2/8.506 RG, deste Ofício, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR.

AV.02/matr.97.424 - ÔNUS ANTERIOR - SERVIDÃO DE PASSAGEM - Registrada sob nº 4/8.506 RG, deste Ofício, a favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

R.03/matr.97.424 - COMPRA E VENDA - Transmittente(s): R.B.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Adquirente(s): (1) ENIO JUAREZ PARUCCI JUNIOR e EVELIN CAROLINA MONTEIRO PARUCCI (2) ENIO JUAREZ PARUCCI e SHIRLAINE BUARQUE.

AV.04/matr.97.424 - UNIÃO ESTÁVEL - PROPRIETÁRIOS ENIO JUAREZ PARUCCI e SHIRLAINE BUARQUE

R.05/matr.97.424 - PENHORA. Autos nº 0014734-97.2017.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JUVENAL PORFIRIO COSTA. Proprietários: (1) ENIO JUAREZ PARUCCI JUNIOR e EVELIN CAROLINA MONTEIRO PARUCCI (2) ENIO JUAREZ PARUCCI e SHIRLAINE BUARQUE.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**JUVENAL PORFIRIO COSTA(CPF/CNPJ 360.476.869-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 04 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30h, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30h, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0016096-76.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

0046099-09.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE JOÃO INACIO DE SOUZA (CPF/CNPJ 628.553.109-97)

Depositário Fiel (1) DORALICE DA SILVA SOUZA

End. da Guarda (01) Rua José Santiago de Queiroz , 98, Jardim Tarobá , Londrina/PR, CEP 86042-350 (mov. 29.1 fls. 61)

Penhora realizada 30/01/2016 (mov.29.1 fls.61 e 141)

Débito Primitivo R\$ 4.757,96 - 26/05/2020 (mov.1.212 fls.213/215) - 16096

R\$ 318,12 - 26/05/2020 (mov.121.3 fls.216) - 46099

Débito AtualizadoR\$ 7.652,87 - 09/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 166.929,36

Data nº 04 (quatro), da quadra nº 13 (treze), com 250,00 m2, do Jardim Tarobá, Londrina - PR, com as seguintes divisas: "frente para a Rua "H" com 10,00 metros(frente para a Rua José S. de Queiroz); fundos para as datas 16 e 17 com 10 metros; a esquerda com a data nº 05 com 25,00 metros; a direita com a data nº 03 com 25,00 metros . BENFEITORIA: 01 (uma) casa de alvenaria contendo 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos. Matrícula 44.269 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda "ad corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 110.000,00 - 10/02/2016 (mov. 29.1 fls. 62)

Avaliação AtualizadaR\$ 166.929,36 - 09/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.4/44.269 - COMPRA E VENDA - ADQUIRENTE: João Inácio de Souza casado com Doralice da Silva Souza- Transmittente: Heber Paulo Aguiar.

R.5/44.269 - PENHORA - Executado: João Inacio de Souza - Exequente: Município de Londrina - Processonº 0016096-76.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ESPOLIO DE JOÃO INACIO DE SOUZA(CPF/CNPJ 628.553.109-97)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em),

devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloileos.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueloileos.com.br.**

Autos nº. 0018496-44.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) EUGENIO DOS SANTOS (CPF/CNPJ 487.618.779-72)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Doutor Douglas Antônio Jozzolino, 41, Conjunto Farid Libos, Londrina/PR, CEP 86087-210 (mov. 1.1. fl. 04)

Penhora realizada 06/10/2020 (mov. 84.1, fls. 134).

Débito Primitivo R\$ 3.125,68 - 24/03/2021 (mov. 111.1, fls. 183/184).

Débito Atualizado R\$ 3.556,45 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 119.060,07

Lote de terras sob nr. 10 (dez), da quadra nr. 19 (dezenove), medindo a área de 200,00 m², situada no CONJUNTO HABITACIONAL "FARID LIBOS", nesta cidade, da subdivisão do lote 17/17A, resultante da anexação dos lotes 17 e 17-A, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua 14, ao Sul com 10,00 metros. Lado direito para o lote 11, a Oeste, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote 09, a Leste, com 20,00 metros. Fundos para o lote 15, ao Norte, com 10,00 metros. Benfeitorias: Casa popular Alvenaria Padrão LDM-1:22, com 22,73m². Matrícula nº 46.198 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 110.000,00 - 18/02/2021 (mov. 104.1, fls. 171/172).

Avaliação Atualizada R\$ 119.060,07 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.46.198 - PROPRIETARIOS - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

AV.1/matr.46.198 - CONSTRUÇÃO - Averbação da Construção de uma CASA POPULAR ALVENARIA PADRÃO LDM-1:22, com 22,73 m².

AV.1/matr.46.198 - ÔNUS ANTERIOR - Devedora: COHAB-LD. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

R.03/matr.46.198 - PENHORA. Autos nº 0018496.44.2005.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: EUGENIO DOS SANTOS. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **EUGENIO DOS SANTOS (CPF/CNPJ 487.618.779-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloileos.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0020219-44.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)

Adv. Executado Fabio Rino (OAB/SP 134716);

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua: São José, 125, Jardim Santo André, Londrina/PR, CEP 86073-070 (mov. 120.1, fls. 228)

Penhora realizada 14/10/2020 (mov.100.1 fls.196)

Débito Primitivo R\$ 1.901,05 - 15/07/2021 (mov. 135.2, fls. 249).

Débito Atualizado R\$ 2.052,09 - 02/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 99.562,57

Data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 01 (um), com a área de 293,89 metros quadrados, situada Rua São José, 125, "JARDIM SANTO ANDRÉ", neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua "A", ao Norte com 10,25 metros. Lado direito com a data nº 16, a Leste com 28,785 metros. Lado esquerdo com a data nº 14, a Oeste com 28,785 metros. Fundos com a data nº 32, ao Sul com 10,25 metros". Benfeitorias: Área de 21,90 m². Matrícula nº 103.919 do Registro de Imóveis - 2º Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 90.000,00 - 05/02/2021 (mov. 120.1, fls. 228/229).

Avaliação Atualizada R\$ 99.562,57 - 02/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.103.919 - PROPRIETARIO - LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

R.01/matr.103.919 - PENHORA. Autos nº 0020219-44.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LOTEADORA TUPY S/S LTDA. LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LOTEADORA TUPY SS LTDA(CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação

de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0020285-24.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) A.R.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA (CPF/CNPJ 78.022.167/0001-40)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96217)

Executado (a) (02) ESPÓLIO DE GABRIEL GATTI (CPF/CNPJ 024.568.009-82)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Roberto Berveglieri Filho, s/nº, + - 68, Jardim Olímpico A, Londrina/PR, CEP 86056-290 (mov. 116.1, fls. 191)

Penhora realizada 09/09/2020 (mov. 83.1, fls. 132).

Débito Primitivo R\$ 3.813,92 - 06/07/2021 (mov. 134.1, fls. 218).

Débito AtualizadoR\$ 4.131,63 - 02/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 79.370,29

Data nº 17 (dezesete) da quadra nº 09 (nove) com 275,00 m², situada na Rua :Roberto Be-veglieri Filho s/n (+ - n. 68), Jardim Olímpico A, nesta cidade, com as seguintes divisas: "pela frente com a Rua "2" (a oeste) numa largura de 11,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 18 (a sul) numa extensão de 25,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 16 (a norte) numa extensão de 25,00 metros; e pelos fundos com o lote nº 11 (a leste) numa largura de 11,00 metros". Matrícula nº 31.498 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus. Avaliação Primitiva R\$ 75.000,00 - 03/05/2021 (mov. 116.1, fls. 191/192).

Avaliação AtualizadaR\$ 79.370,29 - 02/12/2021**Matrícula - Bem nº 1****R.00/matr.31.498 - PROPRIETARIO - ARRABAL EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA.****R.01/matr.31.498 - COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - Compromissário Comprador: GABRIEL GATTI. Compromitente Vendedora: ARRABAL EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA.****R.04/matr.31.498 - PENHORA. Autos nº 0011232-49.2000.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ARRABAL EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA.****R.05/matr.31.498 - PENHORA. Autos nº 0020285-24.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ARRABAL EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA e ESPÓLIO DE GABRIEL GATTI.****LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**A.R.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA(CPF/CNPJ 78.022.167/0001-40), ESPÓLIO DE GABRIEL GATTI (CPF/CNPJ 024.568.009-82)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

- Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
- O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
- Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de

arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo excedente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL****LE0014EF002 54 67.DOC****EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0020550-60.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ABILIO APARECIDO MESQUITA (CPF/CNPJ 731.169.559-72)**Executado (a) (02) PORTO BELLO IMÓVEIS LTDA (CPF/CNPJ 78.012.440/0001-56)**

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Ney José de Oliveira Machado, 600, Parque Industrial Buena Vista, Londrina/PR, CEP 86032-010 (mov. 79.1, fls. 135/137)

Penhora realizada 05/06/2018 (mov. 30.1, fls. 58)

Débito Primitivo R\$ 7.329,99 - 12/09/2017 (mov. 21.1, fls. 38)

Débito AtualizadoR\$ 15.773,92 - 03/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 230.069,13

Lote de terras nº 11 (onze), da Quadra nº 01 (um), situado no PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA, desta cidade, medindo a área de 1.200,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua D da planta original do loteamento, na extensão de 20,00 metros; De um lado confronta com o lote nº 10 na extensão de 60,00 metros; De outro lado confronta com o lote nº 12, na extensão de 60,00 metros; Fundos confronta com o lote nº 21, na extensão de 20,00 metros. BENFEITORIAS: De acordo com a matrícula e com a prefeitura não consta benfeitorias no lote, porem, no local encontramos uma pequena edificação e uma armação metálica para galpão. Matrícula nº 5.642 do Registro de Imóveis - 4º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 220.000,00 - 30/04/2021 (mov. 79.1, fls. 135/137)

Avaliação AtualizadaR\$ 230.069,13 - 03/11/2021**Matrícula - Bem nº 1****R.00/matr.5.642 - PROPRIETARIA - PORTO BELLO IMOVEIS LIMITADA.****R.02/matr.5.642 - PENHORA - Autos nº 0020550-60.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ABILIO APARECIDO MESQUITA e PORTO BELLO IMOVEIS LTDA.****LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da

dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ABILIO APARECIDO MESQUITA (CPF/CNPJ 731.169.559-72)**, **PORTO BELLO IMÓVEIS LTDA (CPF/CNPJ 78.012.440/0001-56)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 09 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, no qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0031764-48.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE TERUO MAEDA REP. POR GERSON KENJI MAEDA (CPF/CNPJ 043.823.309-68)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Rua Murilo Alvarenga, 430, Conjunto Vivi Xavier, Londrina/PR, CEP 86082-135 (mov. 25.1, fls. 43)

Penhora realizada 09/11/2018 (mov. 25.1, fls. 43).

Débito Primitivo R\$ 1.220,71 - 29/06/2021 (mov. 94.2, fls. 203)

Débito Atualizado R\$ 1.307,29 - 05/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 152.430,72
 Lote de terras sob nº 23 (vinte e três), da quadra 04 (quatro), com área de 200,00 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL VIVI XAVIER, desta cidade, da subdivisão de uma área destacada do lote nº 47, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: - Frente a Nordeste para a Rua Murilo Alvarenga (antiga rua 06) com 10,00 metros. Lado direito a Noroeste para o lote 24 com 20,00 metros. Lado esquerdo a Sudeste para o lote 22, com 20,00 metros. Fundos a Sudoeste para o lote 18 com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Uma casa em alvenaria Tipo Popular, de um pavimento, Padrão LDN 3:43 com 43,01 m2. Matrícula nº 28.198 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Londrina/PR. Venda Ad Corpus

Avaliação Primitiva R\$ 117.459,21 - 04/10/2019 (mov. 51.1, fls. 92/93)

Avaliação Atualizada R\$ 152.430,72 - 05/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETARIAÇ COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD

Av.1/matr.28.198 - ÔNUS ANTERIOR - HIPOTECA registrada sob nº 2/6.605, Registro Geral, dia 02.03.78, com retificação averbada sob nº 2º6.605/B Registro Geral em 04.08.80, a favor do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH (referente a área de 389.514,12 m2, onde acha-se edificado o conjunto.

R.3/matr.28.198 - PENHORA - Autos: nº 0031764-48.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executado: ESPÓLIO DE TERUO MAEDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE TERUO MAEDA REP. POR GERSON KENJI MAEDA (CPF/CNPJ 043.823.309-68)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0058451-33.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal
0041097-87.2018.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JOSEFA DO CARMO FONSECA (CPF/CNPJ 673.706.679-87)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Cromita, 101, Ideal, Londrina/PR, CEP 86030-050 (mov.102.1 fls.168)

Penhora realizada 14/08/2018 - (mov. 68.1, fls. 113)

Débito Primitivo R\$ 2.192,07 - 02/06/2021 (mov.109.2 fls.181/182) (58451)

R\$ 1.832,84 - 02/06/2021 (mov.109.1 fls.180) (41097)

Débito Atualizado R\$ 4.383,84 - 26/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 225.950,82

Data de terras nº 17 da quadra nº 08, situada no JARDIM IDEAL, na Rua Cromita, nº 101, na cidade de Londrina/PR, medindo a área de 300,00 m², subdivisão dos lotes nºs 22 e 22-A da Gleba Lindóia neste município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Cromita, numa largura de 10,00 metros; de um lado, com a data nº 18, na extensão de 30,00 metros, aos fundos, com a data nº 14, numa largura de 10,00 metros; e, finalmente, de outro lado, com a data nº 16, na extensão de 30,00 metros. BENFEITORIAS: a área construída de 88,37m2.(Residência). Matrícula nº 7.752 do 4º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 215.000,00 - 13/05/2021 - (mov. 102.1, fls. 168/169)

Avaliação Atualizada R\$ 225.950,82 - 11/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.2/Matr.7.752 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: JOSEFA DA CARMO FONSECA - Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

R.3/Matr.7.752 - HIPOTECA - Contrato: 8.1284.0000722-3 - Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Devedora: JOSEFA DO CARMO FONSECA.

R.4/Matr.7.752 - PENHORA - Autos: 0058451-33.2015.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executada: JOSEFA DO CARMO FONSECA.

R.5/Matr.7.752 - PENHORA - Autos: 0007836-73.2014.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executada: JOSEFA DO CARMO FONSECA.

R.6/Matr.7.752 - PENHORA - Autos: 0009568-31.2010.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executada: JOSEFA DO CARMO FONSECA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOSEFA DO CARMO FONSECA(CPF/CNPJ 673.706.679-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 17 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0048385-91.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal

0016746-84.2017.8.16.0014

0016745-02.2017.8.16.0014

0059826-69.2015.8.16.0014

0059823-17.2015.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE JOÃO CARVALHEIRA (CPF/CNPJ 024.412.179-68)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Rua Caraiabas, 226, Vila Goes, Londrina/PR, CEP 86026-560

Penhora realizada 20/11/2019 (mov.84.1 fls.132)

Débito Primitivo R\$ 839,82 - 22/06/2021 (mov.131.2 fls.215)

R\$ 1.145,95 - 22/06/2021 (mov.131.3 fls.216) - 0016746

R\$ 5.366,19 - 22/06/2021 (mov.131.4 fls.217) - 0016745

R\$ 2.499,78 - 22/06/2021 (mov.131.5 fls.215) - 0059826

R\$ 3.909,19 - 22/06/2021 (mov.131.6 fls.219) - 0059823

Débito Atualizado R\$ 14.606,02 - 27/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 488.893,44

Data de Terras nº 03, da quadra nº 11, com a área 587,04m2 (cadastro principal consta 563,00m2), situada na rua Caraiabas nº 226, Vila Casoni, Londrina/PR, da subdivisão do lote nº 39, da Gleba Patrimônio Londrina, neste município e Comarca,

dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Caraiabas, antiga Rua Mauá, medindo 12,00 metros; de um lado, com a data nº 02, numa extensão de 48,92 metros; de outro lado, com a data nº 04, também numa extensão de 48,92 metros; aos fundos, com quem de direito, numa largura de 12,00 metros.

BENFEITORIAS: a área construída de 205,76m2. (Salões Comerciais/ Residência). Matrícula nº 91.980 do 2º Registro de Imóveis de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 450.000,00 - 12/02/2021 (mov.116.1 fls.192/193)

Avaliação Atualizada R\$ 488.893,44 - 27/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIO: JOÃO CARVALHEIRA.

R.9/91.980 - ARRESTO - Executado: Espólio de João Carvalho
- Exequente: Município de Londrina expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Processo nº 0048385-91.2015.8.16.0014 e apenso 0016746-84.2017.8.16.0014, 0016745-02.2017.8.16.0014;

0059826-69.2015.8.16.0014; e 0059823-17.2015.8.16.0014.

R.10/91.980 - ARRESTO - Executado: Espólio de João Carvalho - Exequente: Município de Londrina expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Processo 0059827-54.2015.8.16.0014.

AV.12/91.980- CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA - Expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, extraído do Processo nº 0059827-54.2015.8.16.0014 - Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.

Av.13/91.980 - CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA - DA 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina extraído do Processo 0048385-91.2015.8.16.0014 e apensos 0016746-84.2017.8.16.0014; 0016745-02.2017.8.16.0014; 0059826-69.2015.8.16.0014; e 0059823-17.2015.8.16.0014.

R.14/91.980 - PENHORA - Executado: João Carvalho - Exequente: Município de Londrina expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina extraído do Processo nº 0014048-71.2018.8.16.0014.

R.16/91.980 - PENHORA - O Executado: Espólio de João Carvalho - Exequente: Município de Londrina expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, extraído do Processo nº 0016747-69.2017.8.16.0014.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE JOÃO CARVALHEIRA (CPF/CNPJ 024.412.179-68)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas

com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0034292-70.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal

0006709-37.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LISANDRA GABRIELE RICARTE DA SILVA (CPF/CNPJ 062.852.399-83)

Adv. Executado Jefferson Victor Vicente Ferreira (OAB/PR 74.717) (mov. 69.1, fls. 154)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Leonides Ferreira, s/n, Jardim Perobal, Londrina/PR, CEP 86043-600 (mov. 82.1, fls. 172 e 173)

Penhora realizada 20/03/2020 (mov. 41.1, fls. 109)

Débito Primitivo R\$ 2.240,74 - 02/07/2021 (mov. 89.2, fls. 183/184)

R\$ 3.313,03 - 02/07/2021 (mov. 89.2, fls. 185/186) 0006709

Débito AtualizadoR\$ 6.033,79 - 15/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 62.488,35

Data de terras sob nº 08, da quadra nº 08, medindo a área de 250,00 m², situada no JARDIM PEROBAL, da cidade de Londrina/PR, da subdivisão do lote nº 119, da Gleba Cambé, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua G, atual Rua Leonides Ferreira, numa extensão de 10,00 metros, de um lado confrontando com a data nº 09, numa extensão de 25,00 metros, fundos, para a data 29, numa extensão de 10,00 metros, e finalmente, de outro lado, para a data nº 07, numa extensão de 25,00 metros. matrícula nº 24.896 do 3º Registro de Imóveis de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 60.000,00 - 26/05/2021 (mov. 82.1, fls. 172/173)

Avaliação AtualizadaR\$ 62.488,35 - 30/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/Matr.24.896 - COMPRA E VENDA - Transmittente: LOTEADORA TUPY S/C LTDA - Adquirentes: LISANDRA GABRIELE RICARTE DA SILVA.

R.3/Matr.24.896 - PENHORA - Autos: 0034292-70.2008.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: LISANDRA GABRIELE RICARTE DA SILVA - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LISANDRA GABRIELE RICARTE DA SILVA (CPF/CNPJ 062.852.399-83)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos

no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0022898-85.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA CAMAS (CPF/CNPJ 75.500.918/0018-47)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

End. da Guarda (01) Av. Vinicius de Moraes, 798, Jardim Columbia Seção B, Londrina/PR, CEP 86057-000 (mov. 84.1, fls. 154 a 156)

Penhora realizada 23/11/2017 (mov. 32.1, fls. 61)

Débito Primitivo R\$ 3.392,13 - 06/09/2016 (mov. 18.1, fls. 35).

Débito AtualizadoR\$ 8.052,67 - 03/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 133.713,71

Data nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 13 (treze), com 390,00 m², do Jardim Columbia, Seção "B", desta cidade, com as seguintes divisas: "NORTE: Lateral 30,00 metros com a data nº 21; ESTE: Frente 13,00 metros com a Avenida; SUL: Lateral 30,00 metros, com a data nº 23; OESTE: Fundos 13,00 metros com a data nº 13". Matrícula nº 38.487 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus. Avaliação Primitiva R\$ 130.000,00 - 13/07/2021 (mov. 84.1, fls. 154/156)

Avaliação AtualizadaR\$ 133.713,71 - 03/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.38.487 - COMPRA E VENDA - Adquirente: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA. Transmittentes: IMOBILIÁRIA MANAOS S/C LTDA.

R.02/matr.38.487 - PENHORA. Autos nº 000421/2000 de Execução Fiscal. Vara: 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA.

R.03/matr.38.487 - PENHORA. Autos nº 0626699-83-1994.8.26.0100 de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória. Vara: 40ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. Credor: OLTON AYRES DE ABREU JUNIOR. Devedor: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA, ANTONIO FROIS COELHO e DILSON SANSON.

R.04/matr.38.487 - PENHORA. Autos nº 0082531-66.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA CAMAS.

R.05/matr.38.487 - PENHORA. Autos nº 0022898-85.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA CAMAS.

R.06/matr.38.487 - PENHORA. Autos nº 0005524-32.2011.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA CAMAS.

R.07/matr.38.487 - PENHORA. Autos nº 0010499-53.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA CAMAS.

R.08/matr.38.487 - PENHORA. Autos nº 0052806-51.2020.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **COOPERATIVA AG MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA CAMAS (CPF/CNPJ 75.500.918/0018-47)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0024268-51.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal
0035261-22.2007.8.16.0014

0008469-26.2010.8.16.0014

0021813-69.2013.8.16.0014

0038393-43.2014.8.16.0014

0037594-29.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) EDMAR JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ 023.564.619-90)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Geraldo E. de Godoy, 45, Jardim Bavária, Londrina/PR, CEP 86.100-000 (mov. 11.2, fls. 53)

Penhora realizada 28/06/2017 (mov. 95.1, fl.167)

Débito Primitivo R\$ 1.249,67 - 12/01/2018 (mov. 23.1, fls. 63) (24268)

R\$ 1.144,96 - 24/07/2014 (mov. 1.2, fls. 27/28) (35261)

R\$ 2.321,60 - 03/09/2013 (mov. 1.2, fls. 23) (8469)

R\$ 3.068,07 - 22/09/2016 (mov. 35.1, fls. 64/65) (21813)

R\$ 2.733,86 - 22/12/2017 (mov. 26.2, fls. 47) (38393)

R\$ 3.684,09 - 07/11/2016 (mov. 18.1, fls. 33) (37594)

Débito Atualizado R\$ 36.663,59 - 09/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 218.391,84
Lote de terras sob nº 23 (vinte e três), da quadra nº 03 (três), com a área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM BAVARIA, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 48-A2A, medindo a área de 32.799,85m2, da subdivisão do lote nº 48-A, que media no seu todo 142.175,59 m2, este da subdivisão do lote com a mesma denominação, que media a área de 6,00 alqueires paulistas, este anteriormente constituído pelos lotes nºs 48-A e 48-B, este por sua vez da subdivisão do lote nº 48, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte confronta com a Rua 03, numa extensão de 10,00 metros. A Leste confronta com o lote nº 24, numa extensão de 25,00 metros. Ao Sul confronta com o lote nº 06, numa extensão de 10,00 metros. A Oeste confronta com o lote nº 22, numa extensão de 25,00 metros. BENFEITORIAS: Uma residência de alvenaria com 65,00 m2 devidamente registrado no 2º CRI desta Comarca. Matrícula nº 94.785 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus". Avaliação Primitiva R\$ 150.000,00 - 30/06/2017 (mov. 95.2, fl.168)

Avaliação Atualizada R\$ 218.391,84 - 09/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.94.785 - PROPRIETARIA - NAJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

R.01/matr.94.785 - PENHORA - Autos: 0021813-69.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: EDMAR JOSE DOS SANTOS. Proprietária: NAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

R.02/matr.94.785 - PENHORA - Autos: 0037594-29.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: EDMAR JOSE DOS SANTOS. Proprietária: NAJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **EDMAR JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ 023.564.619-90)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o

promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
 2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
 5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.
- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0023461-84.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal
0039471-72.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) APARECIDO FERNANDES AMELIO (CPF/CNPJ 021.101.838-45)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Francisco Meleira Lopes, 463, Conjunto Habitacional Jesualdo Garcia Pessoa, Londrina/PR, CEP 86031-510 (mov. 47.1, fl. 90)

Penhora realizada 23/01/2018 (mov. 47.1, fl. 90)

Débito Primitivo R\$ 1.315,63 - 01/04/2021 (mov. 86.1. fls. 155/156) (0023461)

R\$ 911,40 - 12/06/2017 (mov. 20.2. fl. 39) (0039471)

Débito Atualizado R\$ 3.562,08 - 10/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 151.978,96
 Lote de terras sob nº 14 (quatorze), da quadra nº 17 (dezesete), com a área de 204,30 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL MISTER ARTHUR THOMAS, da subdivisão dos lotes nº 72-B, 74-B, 74-C, 74-D, da Gleba Lindóia, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua 06 a Noroeste, com 10,43 metros. Lado direito para o lote 13 a Sudoeste, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote 15 a Nordeste, com 20,00 metros. Fundos para o lote 17 e 18 a Sudeste, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: área construída de 72,45 m2. (Residência). Matrícula nº 14.929 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 140.000,00 - 09/03/2021 (mov.80.1, fls. 145/146)

Avaliação Atualizada R\$ 151.978,96 - 10/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.14.929 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.14.929 - ONUS ANTERIOR. HIPOTECA registradas sob nº 2/8.325 RG. deste ofício a favor do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH.

R.03/matr.14.929 - PENHORA. Autos nº 0023461-84.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: APARECIDO FERNANDES AMELIO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **APARECIDO FERNANDES AMELIO (CPF/CNPJ 021.101.838-45)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo

poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0023801-09.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal
0038091-14.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JOAO BATISTA DA SILVA (CPF/CNPJ 331.011.839-87)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Hermínio Bruno Molinari, 104, Conjunto Habitacional José Giordano, Londrina/PR, CEP 86082-470 (mov. 1.1, fls. 15.)

Penhora realizada 24/09/2018 (mov. 43.1, fls. 130).

Débito Primitivo R\$ 7.305,45 - 15/09/2018 (mov. 41.2, fls. 124/126) (23801).

R\$ 1.211,79 - 30/05/2017 (mov. 20.2, fls. 39) (38091).

Débito Atualizado R\$ 24.041,99 - 15/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 200.494,66

Lote de terras sob nº 20 (vinte), da quadra 10 (dez), com área de 230,00 metros quadrados, situado no "CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ GIORDANO", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 257, remanescente da subdivisão do lote nº 257, que constituía parte do Sítio Emaús, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente com a Rua Projetada 09, na distância de 11,50 metros; lado direito com o lote nº 19, na distância de 20,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 21, na distância de 20,00 metros; fundos com o lote nº 04, na distância de 11,50 metros". BENFEITORIAS: área construída de 86,01m², sendo uma residência composta de três dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área e serviços gerais/lavanderia, garagem, área de lazer com churrasqueira, piso interno cerâmico, forro madeira, piso cerâmico, cobertura telhas cerâmica. Aos fundos uma Edícula contendo um dormitório, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais, piso cerâmico, forro madeira, cobertura telhas cerâmica, estando tudo em regular/bom estado. Matrícula nº 98.394 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 160.000,00 - 22/04/2020 (mov. 78.1, fls. 188/189).

Avaliação Atualizada R\$ 200.494,66 - 15/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.98.394 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

R.01/matr.98.394 - PENHORA. Autos nº 0023801-09.2015.8.16.0014 e Apenso nº 0038091-14.2014.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOÃO BATISTA DA SILVA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR.

R.02/matr.98.394 - PENHORA. Autos nº 0066336-93.2018.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOÃO BATISTA DA SILVA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR.

R.03/matr.98.394 - PENHORA. Autos nº 0036937-87.2016.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOÃO BATISTA DA SILVA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR.

R.04/matr.98.394 - PENHORA. Autos nº 0024980-94.2013.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOÃO BATISTA DA SILVA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOAO BATISTA DA SILVA (CPF/CNPJ 331.011.839-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 09 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0026983-32.2007.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) FRANCISCO RODRIGUES (CPF/CNPJ 047.184.379-20)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Cristal, s/n, (ao Lado Direito do n. 140), Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP 86030-250 (mov. 97.1, fls. 182)

Penhora realizada 25/08/2020 (mov. 77.1, fls. 145)

Débito Primitivo R\$ 5.490,71 - 23/06/2021 (mov. 112.2, fls. 205/206)

Débito Atualizado R\$ 5.827,22 - 25/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 223.453,66
Data de terras nº 08 da quadra nº 4, situado no JARDIM SANTA INÊZ, medindo a área de 302,50 m², desta cidade e comarca de Londrina/PR, contendo a construção de uma casa popular em alvenaria, de 01 pavimento, com a área construída de 59,99 m², com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Cristal, antiga Rua 5, numa largura de 11,00 metros, de um lado, com a data nº 7, numa extensão de 27,51 metros; de outro lado, com a data nº 9, numa extensão de 27,51 metros; e finalmente, aos fundos, com a data nº 11, numa largura de 11,00 metros. BENFEITÓRIAS: a área total construída de 107,48m² (residência fechada e sinais de abandono), aparentemente em regular estado de conservação. Matrícula nº 19875 do 4º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 200.000,00 - 17/12/2020 (mov. 97.1, fls. 182/183)

Avaliação Atualizada R\$ 223.453,66 - 25/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO RODRIGUES.

R.1-Matr.19.875 - PENHORA - Autos: 0040131-27.2018.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: FRANCISCO RODRIGUES.

R.2-Matr.19.875 - PENHORA - Autos: 0026983-32.2007.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: FRANCISCO RODRIGUES.

R.3-Matr.19.875 - PENHORA - Autos: 0042907-73.2013.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: FRANCISCO RODRIGUES.

R.5-Matr.19.875 - PENHORA - Autos: 0070419-89.2017.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Executado: FRANCISCO RODRIGUES.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **FRANCISCO RODRIGUES (CPF/CNPJ 047.184.379-20)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

- Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
- O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
- Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de

aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0015492-18.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) OLIVIA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 010.866.728-60)

Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca (mov. 39.1, fls. 90)

End. da Guarda (01) Rua Caio Viotto, 104, casa "B", Jardim Tomy, Londrina/PR, CEP 86036-180 (mov. 62.1 fls. 132)

Penhora realizada 17/03/2017 (mov. 39.1, fls. 90)

Débito Primitivo R\$ 9.334,00 - 16/06/2021 (mov. 124.2, fls. 275/276)

Débito Atualizado R\$ 10.258,19 - 14/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 317.981,83

Data de terras sob nº 10-B (dez-B), da quadra nº 11 (onze), com a área de 125,35 metros quadrados, situado no JARDIM NOVO ANTARES, desta cidade, da subdivisão da data nº 10, que por sua vez da subdivisão do lote nº 37-A-1 da Gleba Simon Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente para a Rua Caio Viotto, (a Noroeste), com 6,38 metros, lado direito divisa com a data nº 10-A, (a Nordeste) com 20,05 metros, lado esquerdo, divisa com a data nº 11, (a Sudoeste) com 19,43 metros, fundo divisa com artes das datas nºs 7 e 11 (a Sudeste) com 6,35 metros. BENFEITÓRIAS: área construída de 110,45m², uma garagem, com 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha. Matrícula nº 26.092 de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 240.000,00 - 15/05/2019 (mov. 62.1, fls. 132)

Avaliação Atualizada R\$ 317.981,83 - 14/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.2/matr.26.092 - COMPRA E VENDA - adquirente: OLÍVIA DOS SANTOS. Vendedores: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS e seu marido JOÃO BATISTA CINTRA DE JESUS.

R.4/matr.26.092 - PENHORA - Autos nº 0015492-18.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: OLÍVIA DOS SANTOS.

R.5/matr.26.092 - PENHORA - Autos nº 0015557-37.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: OLÍVIA DOS SANTOS.

R.6/matr.26.092 - PENHORA - Autos nº 0032540-82.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: OLÍVIA DOS SANTOS.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **OLIVIA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 010.866.728-60)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0003549-04.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) SANTA ALICE LOTEADORA LTDA (CPF/CNPJ 01.685.813/0001-25)

Adv. Executado Fernando Augusto Sartori (OAB/PR. 23.047)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua: Nelson Brunelli, 680, Jardim da Luz, Londrina/PR, CEP 86037-540 (mov. 143.1, fls. 249)

Penhora realizada 12/08/2020 (mov. 143.1, fls. 249)

Débito Primitivo R\$ 8.892,56 - 30/07/2015 (mov. 52.2, fls. 118/122)

Débito Atualizado R\$ 00,00 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 159.292,55

Data de terras sob nº 46 (quarenta e seis), da quadra nº 16 (dezesesseis), com a área de 317,78 metros quadrados, situada no JARDIM DA LUZ, desta cidade, da subdivisão do lote nº 06, medindo a área de 5,00 alqueires paulistas ou 12,10 hectares, situado na Fazenda Invernain, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Irregular, tem frente para a Rua Nelson Brunelli e mede 7,03 metros, no rumo SE 74°21' NW, com DS=9,44 metros num R=6,00 metros; a direita divisa com a rua 12 e mede 18,99 metros, ao rumo NE 15°44' 57" SW; aos fundos com o lote nº 01 e mede 13,00 metros, no rumo SE 74°21' 0" NW e a esquerda divisa com o lote nº 45 e mede 25,00 metros, no rumo NE 15°39' 00" SW. Matrícula nº 52.671 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 151.601,32 - 19/04/2021 (mov. 182.1, fls. 305/307)

Avaliação Atualizada R\$ 159.292,55 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.52.671 - PROPRIETARIA - SANTA ALICE LOTEADORA LTDA,

R.01/matr.52.671 - PENHORA - Autos nº 0003549-04.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: SANTA ALICE LOTEADORA LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **SANTA ALICE LOTEADORA LTDA (CPF/CNPJ 01.685.813/0001-25)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 01 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueloiles.com.br.

Autos nº. 0036011-77.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA (CPF/CNPJ 77.345.601/0001-60)

Adv. Executado Jefferson Victor Vicente Ferreira (OAB/PR 74.717) (mov. 86.1, fls. 147)

Executado (a) (02) IDEVAL AMADEU ZANONI (CPF/CNPJ 033.786.409-87)

Adv. Executado Jefferson Victor Vicente Ferreira (OAB/PR 74.717) (mov. 86.1, fls. 147)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Nicolau Soares da Silva, 48, Parque Residencial Campos Elísios, Londrina/PR, CEP 86044-030 (mov. 124.1, fls. 201 e 202)

Penhora realizada 27/05/2021 (mov. 115.1, fls. 188)

Débito Primitivo R\$ 1.976,25 - 08/07/2021 (mov. 133.2, fls. 214/216)

Débito Atualizado R\$ 2.119,09 - 11/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 176.250,40
 Data de terras nº 12, da quadra nº 08, com a área de 255,75 m², situada no PARQUE RESIDENCIAL CAMPOS ELISEOS, da cidade de Londrina/PR, da subdivisão do lote 10-A, destacado do lote nº 10, da Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 03, a Leste, com 10,50 metros; Lado Direito para o lote 13, ao Sul, com 23,25 metros, Lado esquerdo para o lote 11, ao Norte, com 23,25 metros. Fundos para o lote 07, a Oeste, com 11,00 metros. BENFEITORIAS: área construída de 96,20m². (Residência). Matrícula nº 51052 do 3º CRI da cidade de Londrina Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 04/06/2021 (mov. 124.1, fls. 201 e 202)

Avaliação Atualizada R\$ 176.250,40 - 11/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.3/Matr.51.052 - PENHORA - Autos nº: 0036011-77.2014.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executados: FLORESTA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e IDEVAL AMADEU ZANONI - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA (CPF/CNPJ 77.345.601/0001-60)**, **IDEVAL AMADEU ZANONI (CPF/CNPJ 033.786.409-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloiles.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0006295-73.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal

0040682-07.2018.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LOTEADORA MONREAL S/C LTDA (CPF/CNPJ 01.961.184/0001-75)

Adv. Executado Barbara Karine de Oliveira (OAB/PR. 78.720) e Carlos Rafael Menegazo (OAB/PR. 48.017) (mov. 90.2, e 90.4 fls. 175 e 180)

Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca

End. da Guarda (01) Rua Regina Longhi Pirola, 238, Residencial Vila Romana, Londrina/PR, CEP 86031-818 (mov. 25.1, fls. 67.)

Penhora realizada 22/07/2021 (mov. 187.1 fl. 313)

Débito Primitivo R\$ 1.982,20 - 26/01/2016 (mov. 71.2, fls. 145/148 - autos 0006295-73.2012)

R\$ 860,62 - 14/06/2018 (mov. 1.1, fls. 03 - autos 0040682-07.2018)

Débito AtualizadoR\$ 6.674,44 - 08/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 187.709,39

Lote de terras nº 02 (dois), da quadra nº 15 (quinze), medindo a área de 250,00 metros quadrados, situada no JARDIM VILA ROMANA, na Rua Regina Longhi Pirola n. 238, Bairro Vila Romana, desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a rua I medindo 10,00 metros; A Leste com o lote nº 03, medindo 25,00 metros; Ao Sul com o lote nº 36 medindo 10,00 metros; a Oeste com o lote nº 01 medindo 25,00 metros. BENFEITÓRIAS: Uma casa de alvenaria, com três quartos, sendo um suíte, um banheiro, uma sala de estar, uma sala de jantar, duas cozinhas e uma área de serviço. Matrícula nº 14.067 do Registro de Imóveis do 4º Ofício da Comarca de Londrina/PR.

Avaliação Primitiva R\$ 180.000,00 - 29/04/2021 (mov. 170.1, fls. 289/290).

Avaliação AtualizadaR\$ 187.709,39 - 07/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.0/matr.14.067 - PROPRIETÁRIA - LOTEADORA MONREAL S/C LTDA.

R.1/matr.14.067 - PENHORA - Autos: nº 0006295-73.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: LOTEADORA MONREAL S/C LTDA.

R.2/matr.14.067 - PENHORA - Autos: nº 0040682-07.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: LOTEADORA MONREAL S/C LTDA. e ROSANGELA PEREIRA DA SILVA.

AV.3/matr.14.067 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: nº 0016457-79.2002.8.16.0014. Vara: 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Credora: TÂNIA SOARES FELIZARDO. Devedor: LOTEADORA MONREAL S/C LTDA.

R.4/matr.14.067 - PENHORA - Autos: nº 0029915-90.2007.8.16.0014 de Execução Fiscal Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credora: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LOTEADORA MONREAL S/C LTDA.

R.5/matr.14.067 - PENHORA - Autos: nº 0031807-19.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credora: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LOTEADORA MONREAL S/C LTDA. e ROSANGELA PEREIRA DA SILVA.

AV.7/matr.14.067 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: nº 0015061.33.2003.8.16.0014. Vara: 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Credora: JOÃO MARCOS AKAISHI. Devedor: LOTEADORA MONREAL S/C LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LOTEADORA MONREAL S/C LTDA (CPF/CNPJ 01.961.184/0001-75)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)s das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)s para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de

usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0011673-34.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ALLAN FELLIPE BALDO (CPF/CNPJ 362.000.388-21)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Quata, 44, Jardim Alvorada, Londrina/PR, CEP 86062-580 (mov. 64.1, fls. 143/144)

Penhora realizada 05/02/2020 (mov. 44.1, fls. 75).

Débito Primitivo R\$ 4.211,19 - 23/06/2021 (mov. 79.1, fls. 165/166).

Débito AtualizadoR\$ 4.513,08 - 03/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 381.917,31
Data de Terras nº 06 (seis), da quadra nº 16 (dezesseis), com 250,00 metros quadrados, do Parque Residencial Alvorada, desta cidade, com as seguintes divisas: Pela frente, com a Rua Quatã, numa largura de 10,00 metros; de um lado, com a data nº 05, numa extensão de 25,00 metros; de outro lado, com a data nº 07, numa extensão de 25,00 metros; e aos fundos, com a data nº 29, numa largura de 10,00 metros. BENFEITORIAS: Contendo a área construída de 201,53 metros quadrados. Matrícula nº 9.286 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 350.000,00 - 05/02/2021 (mov. 64.1, fls. 143/144).

Avaliação AtualizadaR\$ 381.917,31 - 03/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.10/matr.9.286 - COMPRA E VENDA - Adquirente: ALLAN FELLIPE PALOMARES BALDO. Transmitedores: SONIA NISHIKAWA MOTOMURA e seu marido MARCELO SHIN-ITI MOTOMURA.

R.11/matr.9.286 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor: ALLAN FELLIPE PALOMARES BALDO.

AV.12/matr.9.286 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. CUSTODIANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor: ALLAN FELLIPE PALOMARES BALDO.

R.13/matr.9.286 - PENHORA - Autos nº 0011673-34.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 02ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: ALLAN FELLIPE BALDO.

Av.14/matr.9.286 - INDISPONIBILIDADE - Autos nº 00009401120175090513. Vara: 03ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: ALLAN FELLIPE PALOMARES BALDO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ALLAN FELLIPE BALDO (CPF/CNPJ 362.000.388-21)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos

no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0007958-86.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA (CPF/CNPJ 76.261.171/0001-36)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida Jamil Scaff, 740, Residencial Abussafe, Londrina/PR, CEP 86037-000 (mov. 1.1, fls 03)

Penhora realizada 08/02/2018 (mov. 35.1. fls. 72)

Débito Primitivo R\$ 5.384,55 - 29/06/2021 (mov. 103.1 fls. 173/176)

Débito AtualizadoR\$ 5.846,04 - 29/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 103.785,63

Lote n. 03, da quadra n. 02, com a área de 300,00 metros quadrados, localizado no RESIDENCIAL ABUSSAFE II, da subdivisão do lote nº 09, composto dos quinhões nºs 02 e 03da Gleba Ian Frazer, do Município e Comarca de Londrina-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua Jamil Scaff, numa extensão de 10,00 metros; à direita, confronta com o lote nº 04 numa extensão de 30,00 metros; aos fundos, confronta com o lote nº 35, numa extensão de 10,00 metros; e a esquerda, confronta com o lote nº 02, numa extensão de 30,00 metros. Matrícula nº 50169 do 3º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 100.000,00 - 31/05/2021 (mov. 96.1. fls. 160/162)

Avaliação AtualizadaR\$ 103.785,63 - 29/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.50.169 - PENHORA - Autos: 0007958-86.2014.8.16.0014 - Vara: 2ª

Vara de Execuções Fiscais - Executada: CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA-PR.

R.2/Matr. 50.169 - PENHORA - Autos: 0009653-36.2018.8.16.0014 - Vara: 2ª

Vara de Execuções Fiscais - Executada: CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA-PR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA(CPF/ CNPJ 76.261.171/0001-36)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0037260-73.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) IMOBILIÁRIA MANAOS S/C LTDA (CPF/CNPJ 77.325.082/0001-79)

Adv. Executado Mercio de Macedo Galvao (OAB/PR 11504); Maria Fernanda Oliveira de Moura (OAB/PR 43866); Milton Coutinho de Macedo Galvao (OAB/PR 13528); (mov. 16.2 e 70.1, fls. 50 e 243)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Sebastião Roberto, 63/67, Colúmbia, Londrina/PR, CEP 86057-130 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 27/09/2018 (mov. 53.1, fls. 214).

Débito Primitivo R\$ 1.657,75 - 13/01/2017 (mov. 22.1, fls. 58).

Débito Atualizado R\$ 3.704,92 - 20/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 176.422,97

Data nº 21, da quadra nº 07, com 360,00 metros quadrados, situada no JARDIM COLUMBIA - SECCÃO C, desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Norte lateral 30,00 metros com a data nº 22; Leste fundos 12,00 metros com a data nº 31; Sul lateral 30,00 com a data nº 20; Oeste frente 12,00 metros com Rua "K". BENFEITORIAS: 1) nº 67. Uma edificação de alvenaria, sem forro, coberta com folhas de telhas Eternit contendo um quarto, sala, uma cozinha, WC sem reboco, e uma cobertura aberta nas laterais, com aproximadamente 40,00 m2, não consta benfeitorias no cadastro municipal da prefeitura. 2) nº 63. Uma edificação de alvenaria, laje, coberta com folhas de telhas Eternit, contendo dois quartos sendo um suíte, uma sala, uma cozinha, WC, área de serviços e área coberta, quintal murado e cimentado, estrutura alvenaria sem reboco, com aproximadamente 70,00 m2, não consta benfeitorias no cadastro municipal de prefeitura. Matrícula nº 102.281 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus. Avaliação Primitiva R\$ 165.000,00 - 12/03/2021 (mov. 109.1, fls. 301/303).

Avaliação Atualizada R\$ 176.422,97 - 20/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.102.281 - PROPRIETARIA - IMOBILIARIA MANAOS S/S LTDA..

R.01/matr.102.281 - PENHORA - Autos nº 0011785-42.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA.

R.02/matr.102.281 - PENHORA - Autos nº 0037260-73.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA.

Av.03/matr.102.281 - INDISPONIBILIDADE - Autos nº 0007893-52.2018.8.16.0014 - Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR - Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Devedora: IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA.

R.06/matr.102.281 - PENHORA - Autos nº 0034088-16.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA.

R.07/matr.102.281 - PENHORA - Autos nº 0022936-49.2006.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA.

R.08/matr.102.281 - PENHORA - Autos nº 0060696-85.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **IMOBILIÁRIA MANAOS S/C LTDA (CPF/CNPJ 77.325.082/0001-79)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser

monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 01 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0008374-93.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal
0058914-77.2012.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE DOMENTILIO GERALDINO FIGUEIREDO (CPF/CNPJ 011.922.649-91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida Saul Elkind, 3.877, Conjunto Vivi Xavier, Londrina/PR, CEP 86082-000 (mov. 85.1, fls. 187)

Penhora realizada 20/06/2018 (mov. 44.1, fls. 88)

Débito Primitivo R\$ 9.624,44 - 30/03/2021 (mov. 91.1, fls. 198/200) (8374)

R\$ 1.071,43 - 16/06/2012 (mov. 1.1, fls. 03) (58914)

Débito Atualizado R\$ 15.695,54 - 11/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 579.348,00
Data de terras sob nº 16 (dezesseis), da quadra nº 02 (dois), medindo a área de 403,42 metros quadrados, situada no JARDIM ALTO DA BOA VISTA II, desta cidade, da subdivisão do lote nº 300/A, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Avenida A, com 11,00 metros (norte); lado direito com a data nº 15, com 35,18 metros (oeste); lado esquerdo com a data nº 17, com 34,98 metros (leste); nos fundos com a data nº 03 com 11,00 metros (sul). BENFEITÓRIAS: Não averbada que também não constam do cadastro de prefeitura, porém, no local existem uma estrutura de galpões metálicos, estrutura sem projeto e estilo proletário. Matrícula nº 27.413 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 540.000,00 - 05/03/2021 (mov. 85.1, fls. 187/189)

Avaliação Atualizada R\$ 579.348,00 - 08/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.Matr. 27.413 - PROPRIETÁRIA: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

R.2/27.413 - COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA Promitente Vendedora: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROMITENTE COMPRADOR: DAMIÃO MUNHOZ FILHO Proprietário Concomitante.

R.04/matr.27.413 - PENHORA. Autos nº 250/96 da 4ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: DAMIÃO MUNHOZ DIAS FILHO. Proprietária: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

R.10/matr.27.413 - PENHORA. Autos nº 0008374-93.2010.8.16.0014 e Apenso 0058914-77.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE DOMENTILIO VGERALDINO FIGUEIREDO. Promitente Comprador: DAMIÃO MUNHOZ DIAS FILHO. Proprietária: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

R.13/matr.27.413 - PENHORA. Autos nº 0048710-90.2020.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE DOMENTILIO VGERALDINO FIGUEIREDO. Promitente Comprador: DAMIÃO MUNHOZ DIAS FILHO. Proprietária: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE DOMENTILIO GERALDINO FIGUEIREDO(CPF/CNPJ 011.922.649-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prazo no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem

e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0008874-14.2000.8.16.0014 - Execução Fiscal
0034095-37.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) SERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (CPF/CNPJ 77.682.888/0001-14)

Adv. Executado Larissa Guirio Barranco Lopes (OAB/PR 84.105) (mov. 39.2. fls 184)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Camille Flammarion, 258, Jardim Ok, Londrina/PR, CEP 86040-220 (mov. 1.1. fls. 04)

Penhora realizada 14/03/2017 mov. 12.1. fls. 138

Débito Primitivo R\$ 4.161,62 - 22/06/2021 (mov. 127.1. fls. 357/361)

R\$ 301,13 - 22/06/2021 (mov. 127.1. fls 355/356)

Débito Atualizado R\$ 4.849,25 - 24/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 204.793,60

Lote n. 29, da quadra n. 06, medindo a área de 372,50 metros quadrados, situada no JARDIM O.K. nesta cidade, subdivisão do lote nº 4, da Gléba Cambé, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisões e confrontações: Frente com 10,14 metros para a Rua E; de um lado com a data nº 28, extensão de 36,41 metros; de outro lado com a data nº 27 numa extensão de 38,09 metros e finalmente pelos fundos c/ a data nº 12 numa extensão de 10,00 metros. BENFEITÓRIAS: uma residência em alvenaria com área de 69,5m2 Matrícula nº 1062 do 3º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 200.000,00 - 26/05/2021 mov. 118.1. fls. 343/344

Avaliação Atualizada R\$ 204.793,60 - 05/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

AV. 11/Matr. 1.062 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Processo 01213200202509006 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR - Executado: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

AV. 12/Matr. 1.062 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Processo nº 008732003025090000 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR - Executado: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

AV. 13/Matr. 1.062 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Processo nº 007292001025090002 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR - Executado: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

R.14/Matr. 1.062 - PENHORA - Autos: 5007191-49.2016.4.04.7001/PR - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina - Executados: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA; ANTONIO MAREGA BARRANCO; BOASAFRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.

AV.15/Matr. 1.062 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Processo nº 004292002025090004 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR - Proprietária: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

R.16/Matr. 1.062 - PENHORA - Autos: 0034095-37.2016.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Executada: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA-PR.

R.17/Matr. 1.062 - PENHORA - Autos: 0008874-14.2000.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Executada: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA-PR.

AV.18/Matr. 1.062 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Processo nº 03862003220025090020 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR - Proprietária: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

AV. 19/Matr. 1.062 - PENHORA - Processo nº: 00876006020055090567 - Vara: Vara do Trabalho de Nova Esperança/PR - Proprietária: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

R.20/Matr. 1.062 - PENHORA - Autos: 0017359-70.2018.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Executada: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA-PR.

AV. 21/Matr. 1.062 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Processo nº 0001403-29.2021.8.16.0072 - Vara: Vara Cível de Colorado/PR - Executado: SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **SERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (CPF/CNPJ 77.682.888/0001-14)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0040944-93.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 00.366.865/0001-76)

Adv. Executado Henrique Afonso Pipolo (OAB/PR 25.756) (mov. 22.2 e 77.2, fls. 48 e 138/139)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua São Gonçalo, s/n, Jardim Santo André, Londrina/PR, CEP 86073-120 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 05/04/2018 (mov. 42.1, fls. 82)

Débito Primitivo R\$ 2.926,25 - 01/07/2021 (mov. 125.2, fls. 212/213).

Débito Atualizado R\$ 3.073,24 - 21/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 140.066,86
Data de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 10 (dez), com a área de 312,29 metros quadrados, situada no JARDIM ANATERRA, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 317-G-1, este da subdivisão do lote nº 317-G, oriundo da subdivisão do lote nº 317, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "E", ao Norte, com 6,51 metros e em desenvolvimento de curva de esquina de 9,90 metros, raio de 6,00 metros. Frente para a Rua "K", a Oeste, com 18,74 metros. Tendo a Sul parte da data nº 44, com 13,00 metros. Tendo a Leste a data nº 02, com 24,16 metros. BENFEITORIAS: Um barracão em alvenaria de tijolos, utilizando-se de recuo, cobertura de telhas Eternir, muros 4 metros de altura aproximadamente, tudo sem reboco, piso cimentado, portão de entrada em metal. Na prefeitura não consta benfeitorias registradas. Matrícula nº 96.966 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 100.000,00 - 19/02/2021 (mov. 92.1, fls. 160/162)

Avaliação Atualizada R\$ 140.066,86 - 24/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.96.966 - PROPRIETARIA - PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA.

R.01/matr.96.966 - PENHORA - Autos nº 0040944-93.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA.

R.02/matr.96.966 - PENHORA - Autos nº 0060689-93.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA.

R.03/matr.96.966 - PENHORA - Autos nº 0062278-13.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA. e ISRAEL PEREIRA.

R.04/matr.96.966 - PENHORA - Autos nº 0036004-17.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA. e ISRAEL PEREIRA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 00.366.865/0001-76)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao

leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0010683-09.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

0056035-53.2019.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MERIDIONAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA (CPF/CNPJ 06.260.306/0001-63)

Adv. Executado Jefferson Victor Vicente Ferreira (OAB/PR 74.717) (mov. 67. fls. 111)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Humberto Piccinin, s/n, Defronte ao nr. 91, Vila Guarujá, Londrina/PR, CEP 86010-790 (mov. 1.1 fl. 04)

Penhora realizada 03/07/2020 mov. 55.1. fl. 91

Débito Primitivo R\$ 4.860,22 - 30/06/2021 mov. 87.2 fl. 182

Débito Atualizado R\$ 5.137,13 - 07/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 352.828,37
Data de terras nº 07, da quadra nº 03, com a área de 429,00m2, situada na rua Humberto Piccini s/n (defronte ao n. 91), VILA GUARUJÁ na cidade de Londrina, da subdivisão do lote nº 115, da Gleba Patrimônio Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: - Pela frente com a Rua B, atualmente Rua Humberto Piccinin, numa largura de 11,00 metros, de um lado, com a data nº 6, numa extensão de 39,00 metros, de outro lado, com a data nº 8, numa extensão de 39,00 metros, e

finalmente, pelos fundos com a área de PLENOGÁS FUGANTI S/A, numa largura de 11,00 METROS. terreno plano, cercado, portões telas/grades frontais. Matrícula nº 22225 do 2º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 350.000,00 - 21/07/2021 mov. 93.1. fls. 190/191

Avaliação Atualizada R\$ 352.828,37 - 07/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.3/Matr. 22.225 - SEQUESTRO CRIMINAL - Autos: 2009.70.00.015304-1 - Vara: 2ª Vara Federal de Curitiba/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

R.5/Matr. 22.225 - ARROLAMENTO DE BENS - A ocorrência de alienação, transferência ou oneração de bens de MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA deve ser comunicada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

AV.6/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 03062200701409001 - Vara: 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.7/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 090202012015090008 - Vara: 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.8/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00920201101909004 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.10/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 06886200901909007 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.11/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 71612014012090009 - Vara: 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.12/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 26378201201409009 - Vara: 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.13/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 0798201201909007 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.14/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 33504200901209003 - Vara: 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.16/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 03946201101909004 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.18/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00000282420115090513 - Vara: 3ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.19/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 03368201201909007 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.20/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 10999200700109007 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.23/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 08618200986309000 - Vara: 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.24/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 086182009863090003 - Vara: 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.25/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 18646200700609007 - Vara: 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.26/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 03577201165409006 - Vara: 1ª Vara do Araucária/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.27/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 097342011673090005 - Vara: 6ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.28/Matr. 22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 086182009863090003 - Vara: 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

R.30/Matr. 22.225 - PENHORA - Autos: 5034372-67.2012.404.7000 - Vara: 19ª Vara Federal de Curitiba/PR - Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL Exequente: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA., CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, DINOCARME APARECIDO LIMA, VERGÍNIA APARECIDA MARIANI, DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, MERIDIONAL LOCADORA DE VEICULOS SS LTDA. Depositário: DINOCARME APARECIDO LIMA.

AV.33/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00004024920155090594 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Araucária/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.34/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 061552011673090000 - Vara: 6ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.37/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00005230620115090663 - Vara: 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.38/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00003922320115090019 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.39/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00000589420175090013 - Vara: 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.40/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00005187620115090018 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.41/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 10966002620095090018 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

R.42/Matr.22.225 - PENHORA - Autos: 0010683-09.2018.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR.

AV.43/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00652211820108160014 - Vara: 7ª Vara do Cível de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.44/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00652341720108160014 - Vara: 10ª Vara do Cível de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

R.45/Matr.22.225 - PENHORA - Autos: 0056035-53.2019.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Executado: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

AV.46/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00004401620105090019 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.47/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00102544220188160014 - Vara: 8ª Vara Cível de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.48/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00652203320108160014 - Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.49/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00014615620125090019 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.50/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00000653720185090018 - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.51/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00003471920115090019 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

AV.52/Matr.22.225 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 000010287620175090019 - Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA (CPF/CNPJ 06.260.306/0001-63)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloileos.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueloileos.com.br.**

Autos nº. 0014049-56.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR
Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)
 Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MILTON ROBERTO MENDES (CPF/CNPJ 488.933.319-34)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA
 End. da Guarda (01) Rua Santa Luzia, 398, Jardim São Luiz, Londrina/PR, CEP 86027-540 (mov. 66.1, fls. 110/111)

Penhora realizada 05/02/2020 (mov. 50.2, fls. 79).

Débito Primitivo R\$ 3.611,91 - 23/06/2021 (mov. 81.2, fls. 133/134).

Débito Atualizado R\$ 3.870,83 - 03/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 338.269,62

Data de terra nº 14 (quatorze), da quadra nº 04 (quatro), situada no Jardim São Luiz, nesta cidade de Londrina, medindo 300,00 metros quadrados, contendo uma casa residencial em alvenaria de tijolos com 51,00 metros quadrados 01 aumento em alvenaria com 17,25 metros quadrados e mais um aumento de alvenaria de um pavimento com 45,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Santa Luzia medindo 10,00 metros; de um lado com a data nº 13 medindo 30,00 metros; aos fundos com a data nº 12 medindo 10,00 metros; e finalmente de outro lado com a data nº 15 medindo 30,00 metros. BENFEITORIAS: area construída de 160,77m2. (Residência). Matrícula nº 831 do Registro de Imóveis - 4º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 310.000,00 - 05/02/2021 (mov. 66.1, fls. 110/111).

Avaliação Atualizada R\$ 338.269,62 - 03/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.03/matr.831 - COMPRA E VENDA - Adquirente: MILTON ROBERTO MENDES. Transmitedores: HIDEO KUSABA e sua mulher MIRIAN MOREIRA KUSABA.

R.04/matr.831 - HIPOTECA - Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Devedor: MILTON ROBERTO MENDES.

R.05/matr.831 - PENHORA - Autos nº 2008.70.01.006230-1/PR. de Cumprimento de Sentença. Vara: 01ª Vara Federal de Londrina/PR. Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Devedores: R.M.M. PNES LTDA; ROBERTO MARCOS MENDES e MILTON ROBERTO MENDES.

R.06/matr.831 - PENHORA - Autos nº 0014049-56.2018.8.16.0014. de Execução Fiscal. Vara: 02ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: MILTON ROBERTO MENDES.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MILTON ROBERTO MENDES (CPF/CNPJ 488.933.319-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloileos.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0011558-13.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) CENTRAL CIDADÁ (CPF/CNPJ 04.101.216/0001-02)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Maranhão, 314 Edifício Comercial Maranhão, 314, Sala 11, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-904 (mov. 84.1, fls. 136)

Penhora realizada 20/01/2021 (mov. 84.1, fls. 136).

Débito Primitivo R\$ 4.043,40 - 06/04/2020 (mov. 63.2, fls. 100).

Débito Atualizado R\$ 6.162,18 - 01/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 146.142,71
SALA nº 11 (onze), situada no 1º pavimento superior do Edifício CONDOMÍNIO

COMERCIAL MARANHÃO, localizado a Rua Maranhão nº 314, nesta cidade, com área total construída de 54,971 metros quadrados, sendo 41,03 metros quadrados de área exclusiva da unidade autônoma e 11,941 metros quadrados de área de uso comum, correspondente a uma fração ideal do terreno de 8,678 m²., equivalentes a 1,73558%, confrontando pela frente com área de recuo junto a Rua Maranhão; de outro lado com a área de recuo junto a data nº09; de outro lado com a sala nº 12; fundos com a sala nº 14, cujo Edifício foi construído sobre a data de terras nº 10 da quadra 17, desta cidade, medindo a área de 500,00 metros quadrados. Matrícula nº

2.356 do Registro de Imóveis - 4º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus. Avaliação Primitiva R\$ 130.000,00 - 20/04/2021 (mov. 103.1, fls. 171/172).

Avaliação Atualizada R\$ 138.420,73 - 01/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.04/matr.2.356 - ARREMATACÃO - Arrematado: SIGUEKO ITO. Arrematadora: CENTRAL CIDADÁ.

R.07/matr.2.356 - PENHORA - Autos nº 0011558-13.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 02ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: CENTRAL CIDADÁ.

Ônus - Bem nº 1

DEBITO DE CONDOMÍNIO: R\$ 65.306,88 ATE 19/07/2021 que deverá ser abatido do valor da arrematação.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da

arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **CENTRAL CIDADÁ (CPF/CNPJ 04.101.216/0001-02)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 01 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0041509-18.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) TEIXEIRA E HOLZMANN LTDA (CPF/CNPJ 00.883.622/0001-05)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida Robert Koch, sn, Defronte ao nr 911, Golden Park Residence, Londrina/PR, CEP 86038-350 (mov. 86.1, fls. 131)

Penhora realizada 09/11/2018 (mov. 21.1, fls. 37).

Débito Primitivo R\$ 6.695,18 - 19/06/2018 (mov. 1, fls. 3).

Débito AtualizadoR\$ 13.094,47 - 29/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 286.500,70

Data de terras sob nº 31 (trinta e um), da quadra nº 02 (dois), medindo a área de 300,00 metros quadrados, situada no loteamento fechado denominado GOLDEN PARK RESIDENCE, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 25-A, da Gleba Simon Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 9, medindo 10,00 metros no rumo NW 70°51'10" SE; Fundos, confronta-se com parte do lote 18 e parte do lote 19, medindo 10,00 metros no rumo NW 70°51'10" SE; Lado esquerdo, confronta-se com o lote 32 medindo 30,00 metros no rumo SW 19°00'00" NE; Lado direito confronta-se com o lote 30, medindo 30,00 metros no rumo SW 19°00'00" NE.. Matrícula nº 33.384 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 270.000,00 - 28/04/2021 (mov. 86, fls. 131/132)

Avaliação AtualizadaR\$ 286.500,70 - 29/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.33.384 - PROPRIETARIA - TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA.

R.03/matr.33.384 - CÉDULA DE CREDITO BANCARIO - Credor: BANCO BVA S/A. Devedora: TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA. Avalistas: MARCOS FABIAN HOLZMANN e IVANA ZELINDA TEIXEIRA HOLZMANN.

R.05/matr.33.384 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - Credor: BANCO BVA S/A. Devedora: TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA. Avalistas: MARCOS FABIAN HOLZMANN e IVANA ZELINDA TEIXEIRA HOLZMANN.

R.07/matr.33.384 - PENHORA - Autos nº 0048161-90.2014.8.16.0014 de Execução Título Extrajudicial. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISÉTORIAL ITALIA. Devedora: TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA. IVANA ZELINDA TEIXEIRA HOLZMANN e MARCOS FABIANO HOLZMANN.

R.08/matr.33.384 - PENHORA - Autos nº 0041509-18.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA.

R.09/matr.33.384 - PENHORA - Autos nº 0033880-61.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **TEIXEIRA E HOLZMANN LTDA (CPF/CNPJ 00.883.622/0001-05)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0010735-05.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)

Adv. Executado Fabio Rino (OAB/SP 134716);

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Sirso Pedro da Silva , 152, Jardim Perobal , Londrina/PR,

CEP 86043-590 (mov. 85.1, fls. 150/151)

Penhora realizada 08/06/2020 (mov. 67.1, fls. 121).

Débito Primitivo R\$ 1.619,91 - 15/07/2021 (mov. 103.2, fls. 176).

Débito AtualizadoR\$ 1.732,19 - 19/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 66.126,66

Data de terras nº 11 (onze), da quadra nº 07 (sete), com a área de 195,16 metros quadrados, situada no JARDIM PEROBAL, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 119, da Gleba Cambé, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "12", a Leste, com 8,06 metros. Em concordância de esquina com raio de 5,66 metros e desenvolvimento de 9,42 metros. Frente para a Rua 07, ao Norte, com 8,86 metros. Fundos para o lote 10, a Oeste com 12,885 metros. Fundos para o lote 12, ao Sul, com 15,00 metros. Matrícula nº 52.303 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda "Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 60.000,00 - 11/02/2021 (mov. 85.1, fls. 150/151).

Avaliação AtualizadaR\$ 66.126,66 - 29/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.52.303 - PROPRIETARIA - LOTEADORA TUPY SIS LTDA..

R.01/matr.52.303 - PENHORA - Autos nº 0034863-41.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: LOTEADORA TUPY S/S LTDA. e JENAIK DA SILVA.

R.02/matr.52.303 - PENHORA - Autos nº 0010735-05.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

R.03/matr.52.303 - PENHORA - Autos nº 0059899-41.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY EIRELI.

R.04/matr.52.303 - PENHORA - Autos nº 0011049-87.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: LOTEADORA TUPY S/S LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LOTEADORA TUPY S/S LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0015557-37.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) OLIVIA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 010.866.728-60)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Caio Viotto, 104-B, Jardim Novo Antares, Londrina/PR, CEP 86036-180 (mov. 74.1, fls. 140/141)

Penhora realizada 05/09/2019 (mov. 38.1, fls. 63).

Débito Primitivo R\$ 3.413,48 - 10/06/2021 (mov. 87.2, fls. 163).

Débito Atualizado R\$ 3.628,26 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 189.948,03
Data de terras sob nº 10-B (dez-B), da quadra nº 11 (onze), com a área de 125,35 metros quadrados, situada no JARDIM NOVO ANTARES, desta cidade, da subdivisão da data nº 10, que por sua vez da subdivisão do lote nº. 37-A-1, da Gleba Simão Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Caio Viotto (a Noroeste), com 6,38 metros, lado direito, divisa com a data nº 10-A (a Nordeste), com 20,05 metros, lado esquerdo, divisa com a data nº 11 (a Sudoeste) com 19,43 metros, fundo, divisa com partes das datas nºs 7 e 13 (a Sudeste) com 6,35 metros. BENFEITÓRIAS: a área construída de 110,45 m2. (Residência/Geminada). Matrícula nº 26.092 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 180.000,00 - 09/04/2021 (mov. 74.1, fls. 140/141).

Avaliação Atualizada R\$ 189.948,03 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/matr.26.092 - COMPRA E VENDA - Adquirente: OLIVIA DOS SANTOS. Transmitedores: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS e JOÃO BATISTA CINTRA DE JESUS.

R.04/matr.26.092 - PENHORA - Autos nº 0015492-18.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: OLIVIA DOS SANTOS.

R.05/matr.26.092 - PENHORA - Autos nº 0015557-37.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: OLIVIA DOS SANTOS.

R.06/matr.26.092 - PENHORA - Autos nº 0032540-82.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: OLIVIA DOS SANTOS.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **OLIVIA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 010.866.728-60)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feito pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0011684-39.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)
 Adv. Executado Fabio Rino (OAB/SP 134716); (mov. 144.2. fl. 360)

Depositário Fiel (1) RICARDO RICHÁ

End. da Guarda (01) Rua São Gonçalo, 161, Jardim Santo André, Londrina/PR, CEP 86073-120 (mov. 66.2. fl. 139)

Penhora realizada 26/04/2013 (mov. 28.1, fl. 62)

Débito Primitivo R\$ 3.038,61 - 11/08/2020 (mov. 155.2. fls. 387/388)

Débito Atualizado R\$ 4.292,48 - 29/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 170.657,62

Data de terras sob nº 11, da quadra nº 06, com a área de 315,48 metros quadrados, situado no JARDIM SANTO ANDRÉ, na cidade de Londrina, da subdivisão do remanescente do lote nº 318, da Gleba Jacutinga, destre das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua F , a Sul com 11,00 metros; Lado direito com

a data nº 12, a Oeste com 28,785 metros; Lado esquerdo com a dara nº 10, a Leste com 28,785 metros; Fundos com a data nº 10, a Norte com 11,00 metros. Benfeitorias: Uma Lote possui benfeitorias, não constando na matrícula, porém, nos cadastro municipais da departamento de Cadastro Imobiliário constam 126,70m2 de área edificada, não averbadas.. Matrícula nº 83023 do 2º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 160.000,00 - 16/04/2021 (mov. 178.1. fls. 424/426)

Avaliação Atualizada R\$ 170.657,62 - 29/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/Matr.83.023 - PENHORA - Autos: 0011684-39.2012.8.16.0014 - Vara: 4ª Secretaria da Fazenda Pública de Londrina/PR - Executada: LOTEADORA TUPY S/S LTDA Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.04/Matr.83.023 - PENHORA - Autos: 0002823-93.2014.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: LOTEADORA TUPY S/S LTDA Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ 77.242.642/0001-21)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feito pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem

e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0020041-95.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (CPF/CNPJ 00.543.936/0001-69)

Adv. Executado Alifranco Pussi Farias Accorsi 9OAB/PR.36.455), Raquel Mercedes Mota Xavier (OAB/PR.30.487) (Mov.20.2 fls. 36)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Rua Leonor Bocchi Giroto, Sn, Quadra: Area Lote: Ined5, Jardim Ilha do Mel, Londrina/PR, CEP 86081-480 (mov.3.1 fl. 56)

Penhora realizada 04/10/2018 (mov. 30.1 fls. 56)

Débito Primitivo R\$ 2.158,08 - 30/06/2020 (mov. 105.2, fls. 204)

Débito Atualizado R\$ 3.124,06 - 05/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 82.716,80
 Área Inedificável nº 05 (5), medindo a área de 214,76 metros quadrados, situada no JARDIM EVEREST, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 306/A-1, desmembrado da subdivisão do lote nº 306/A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua 08, medindo 3,96 metros. Pela direita com os lotes nº 01 e 20, medindo 50,00 metros. Pelo fundo com a Rua 09, medindo 4,63 metros. Pela esquerda com o lote nº 306/A-2, medindo 50,00 metros. Matrícula nº 89.964 do 2º Serviço Registral Imobiliário de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 61.229,70 - 20/02/2019 (mov. 45.1 fls. 84/85)

Avaliação Atualizada R\$ 82.716,80 - 28/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIAS: Grauna Construções Civis Ltda - Sena Construções Ltda.

R.1/89.964 - PENHORA - extraído do Processo nº 005272-63.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. Executada: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Proprietária: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

R.2/89.964 - PENHORA - extraído do Processo nº 0080333-56.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. Executada: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Proprietária: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

R.6/89.964 - PENHORA - extraído do Processo nº 0020041-95.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. Executada: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Proprietária: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

AV.12/89.964 - INDISPONIBILIDADE - Autos 0030387-62.2005.8.16.0014 - 6ª Vara Cível de Londrina/Pr. Executada: SENA CONSTRUÇÕES LTDA.

AV.13/89.964 - INDISPONIBILIDADE - Autos 0001536-12.2017.5.09.0863 - 7ª Vara Do Trabalho de Londrina/Pr. Executada: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

AV.14/89.964 - INDISPONIBILIDADE - Autos 0021061-68.2012.8.16.0035 - 3ª Vara Cível de São Jose dos Pinhais/Pr. Executada: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (CPF/CNPJ 00.543.936/0001-69)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente

serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0044166-64.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) H D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ 01.352.055/0001-23)

Executado (a) (02) HELMI TORRESIN (CPF/CNPJ 633.841.409-15)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Pedro Alcântara Trannin, sn, Jardim Central Park, Londrina/PR, CEP 86061-486 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 28/02/2019 (mov. 26.1, fls. 48)

Débito Primitivo R\$ 7.704,72 - 26/06/2017 (mov. 1.1, fls. 03)

Débito AtualizadoR\$ 17.155,61 - 12/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 223.425,48

Lote nº 07, da quadra nº 04, com a área de 360,00 m², situada no Central Park Residence, da cidade de Londrina/PR, com as seguintes divisas: Ao Norte, confronta com o lote 14, numa extensão de 12,00 metros; a Leste, confronta com o lote 06, numa extensão de 30,00 metros; ao Sul, confronta com a Rua 05, numa extensão de 12,00 metros; e, a Oeste, confronta com o lote 08, numa extensão de 30,00 metros. benfeitorias: Lote de terras sem benfeitorias, topografia plana. Matrícula nº 58949 do 1º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 15/10/2019 (mov. 57.1, fls. 108 e 109)

Avaliação AtualizadaR\$ 223.425,48 - 12/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.4/Matr.58.949 - PENHORA - Autos nº: 44166-64.2017.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executados: HD EMPREENDIMENTOS S/C LTDA e HELMI TORRESIN - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

R.5/Matr.58.949 - PENHORA - Autos nº: 0061860-17.2015.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executados: HD EMPREENDIMENTOS S/C LTDA e HELMI TORRESIN - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **H D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA(CPF/CNPJ 01.352.055/0001-23), HELMI TORRESIN (CPF/CNPJ 633.841.409-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0025690-41.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) COLINA DE PISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S (CPF/CNPJ 00.987.564/0001-60)

Adv. Executado José Carlos Torrecilhas (OAB/PR. 22.083) (mov. 14.2, fl. 28)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Izabel Campinha dos Santos, sn, Jardim Neman Sahyun, Londrina/PR, CEP 86041-292

Penhora realizada 14/08/2018 (mov. 20.1, fls. 44)

Débito Primitivo R\$ 1.354,72 - 10/03/2020 - (mov. 69.2, fls. 182)

Débito AtualizadoR\$ 2.095,25 - 01/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 73.868,68

Data de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 25 (vinte e cinco), medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no JARDIM NEMAN SAHYUN, desta cidade, da subdivisão do lote nº 71/73, da Gleba Cambé, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Confronta-se a frente com a Rua 18, numa distância de 10,00 metros; lateral direita com a data nº 08, numa distância de 20,00 metros; fundos com as datas nºs 33 e 34, numa distância de 10,00 metros; e finalmente com a lateral esquerda com a data nº 06, numa distância de 20,00 metros. Matrícula nº 29.493 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 70.000,00 - 09/04/2021 (mov. 102.1, fls. 253/254)

Avaliação AtualizadaR\$ 74.888,07 - 01/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.29.493 - HIPOTECA - Credor: BRASKEM S/A - Devedora: MUNDIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

R.2/Matr.29.493 - PENHORA - 16ª Vara Cível Central de São Paulo/SP - Autos 583.00.2006.203419-2. Credor: BRASKEM S/A - Devedora: MUNDIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

R.4/Matr.29.493 - PENHORA - Autos: 0025690-41.2018.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR Executada: COLINA DE PIZZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA-EPP.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **COLINA DE PISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S (CPF/CNPJ 00.987.564/0001-60)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas

somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 01 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0025708-62.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) COLINA DE PISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S (CPF/CNPJ 00.987.564/0001-60)

Adv. Executado José Carlos Torrecilhas (OAB/PR. 22.083) (MOV. 12, FL. 25)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Alexandre Sahyun, s/nº, Jardim Neman Sahyun, Londrina/PR, CEP 86041-270 (mov. 53.1, fls. 89)

Penhora realizada 27/04/2020 (mov. 53.1, fls. 89).

Débito Primitivo R\$ 1.714,98 - 29/06/2021 (mov. 80.1, fls. 136).

Débito Atualizado R\$ 1.836,62 - 04/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 76.424,58
Data de terras sob nº 25 (vinte e cinco), da quadra nº 25 (vinte e cinco), medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no JARDIM NEMAN SAHYUN, desta cidade, da subdivisão do lote nº 71/73, da Gleba Cambé, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Confronta-se a frente com a Rua 21, numa distância de 10,00 metros; lateral direita com a data nº 26, numa distância de 20,00 metros; fundos com as datas nºs 15 e 16, numa distância de 10,00 metros; e finalmente com lateral esquerda com a data nº 24, numa distância de 20,00 metros. Matrícula nº 29.511 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 75.000,00 - 02/07/2021 (mov. 72.1, fls. 124/125).

Avaliação Atualizada R\$ 76.424,58 - 04/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.29.511 - PROPRIETARIA - PAVIBRÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A LTDA.

R.01/matr.29.511 - HIPOTECA - Credora: BRASKEN S/A. Devedora: MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. Fiador: PAULO TEIXEIRA FERRAZ E SILVA. Anuente: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA.

R.02/matr.29.511 - PENHORA - Autos nº 583.00.2006.203419-2/000000.000. Vara: 16ª Vara Cível Central de São Paulo/SP. Credora: BRASKEN S/A. Devedor: MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

R.04/matr.29.511 - PENHORA - Autos nº 0025708-62.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **COLINA DE PISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S (CPF/CNPJ 00.987.564/0001-60)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU

e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 01 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0044754-03.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE DOMÉNTILIO GERALDINO FIGUEIREDO (CPF/CNPJ 011.922.649-91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida Saul Elkind, 3.877, Conjunto Vivi Xavier, Londrina/PR, CEP 86082-000 (mov. 1.1, fls. 03)

Penhora realizada 19/08/2020 (mov. 38.1, fls. 87).

Débito Primitivo R\$ 31.976,04 - 29/06/2020 (mov. 35.1, fls. 82).

Débito Atualizado R\$ 46.303,42 - 08/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 437.569,24

Data de terras sob nº 17 (dezesete), da quadra nº II (dois), medindo a área de 401,12 metros quadrados, situada no JARDIM ALTO DA BOA VISTA, desta cidade, da subdivisão do lote nº 300A, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Avenida "A", com 11,00 metros (norte); lado direito com a data nº 16, com 34,95 metros (oeste); lado esquerdo, com a data nº 18, com 34,78 metros (leste); nos fundos com a data nº 02, com 11,00 metros (sul). Benfeitoria: Não Consta. Matrícula nº 27.414 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 400.000,00 - 01/02/2021 (mov. 58.1, fls. 133).

Avaliação Atualizada R\$ 437.569,24 - 08/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.Matr. 27.414 - PROPRIETÁRIA: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

R.2/27.414 - COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA Promitente Vendedora: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROMITENTE COMPRADOR: DAMIÃO MUNHOZ FILHO Proprietário Concomitante.

R.04/matr.27.414 - PENHORA - Autos nº 77/2002 de Execução Fiscal. Vara: 7ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: DAMIÃO MUNHOZ DIAS FILHO. Proprietário: DOMÉNTILIO GERALDINO FIGUEIREDO.

R.09/matr.27.414 - PENHORA - Autos 0008366-19.2010.8.16.0014 e apenso 0059300-10.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: DOMÉNTILIO GERALDINO FIGUEIREDO Promitente Comprador: DAMIÃO MUNHOZ DIAS FILHO. Proprietária: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

R.11/matr.27.414 - PENHORA - Autos nº 0044754-03.2019.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE DOMÉNTILIO GERALDINO

R.12/matr.27.414 - PENHORA - Autos nº 0044226-03.2018.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: DOMÉNTILIO GERALDINO FIGUEIREDO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE DOMÉNTILIO GERALDINO FIGUEIREDO (CPF/CNPJ 011.922.649-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina

nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local**: Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local**: Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0025711-17.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) COLINA DE PISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S (CPF/CNPJ 00.987.564/0001-60)

Adv. Executado José Carlos Torrecilhas (OAB/PR. 22.083) (mov. 12, fl. 25)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Alexandre Sahyun, s/n, Jardim Neman Sahyun, Londrina/PR, CEP 86041-270 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 13/07/2020 (mov. 57.1, fls. 99)

Débito Primitivo R\$ 1.543,40 - 22/06/2021 (mov. 84.1, fls. 145)

Débito AtualizadoR\$ 1.654,24 - 05/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 74.068,29

Data de terras sob nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 25 (vinte e cinco), medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no JARDIM NEMAN SAHYUN, desta cidade, da subdivisão do lote nº 71/73, da Gleba Cambé, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Confronta-se a frente com a Rua 21, numa distância de 10,00 metros; lateral direita com a data nº 29, numa distância de 20,00 metros; fundos com as datas nºs 12 e 13, numa distância de 10,00 metros; e finalmente com lateral esquerda com a data nº 27, numa distância de 20,00 metros. Matrícula nº 29.514 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 72.000,00 - 24/05/2021 (mov. 77.1, fls. 135/136 e 162)

Avaliação AtualizadaR\$ 74.068,29 - 05/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.29.514 - PROPRIETARIA - PAVIBRÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIZRIOS S/A LTDA.

R.01/matr.29.514 - HIPOTECA - Credora: BRASKEN S/A. Devedora: MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. Fiaador: PAULO TEIXEIRA FERRAZ E SILVA. Anuente: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA.

R.02/matr.29.514 - PENHORA - Autos nº 583.00.2006.203419-2/000000.000. Vara: 16ª Vara Cível Central de São Paulo/SP. Credora: BRASKEN S/A. Devedor: MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIL DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

R.04/matr.29.514 - PENHORA - Autos nº 0025711-17.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedora: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **COLINA DE PISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S (CPF/CNPJ 00.987.564/0001-60)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 30 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local**: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local**: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0019667-79.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LEOPOLDO ESTACIO DA SILVA (CPF/CNPJ 480.890.959-68)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Belmiro de Oliveira , 122, Jardim Santiago , Londrina/PR, CEP 86071-010 (mov. 79.1, fls. 128/129)

Penhora realizada 13/02/2020 (mov.58.2 fls.87)

Débito Primitivo R\$ 1.388,17 - 21/03/2018 (mov. 1.1, fls. 03).

Débito AtualizadoR\$ 2.786,99 - 19/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 190.275,43

Data de terras sob nº 21 (vinte e um), da quadra nº 15 (quinze), com a área de 300,00 metros quadrados, situada no JARDIM SANTIAGO, desta cidade, da subdivisão dos lotes nºs 328 e 329, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a Rua "R" sem denominação oficial, numa largura de 12,00 metros, de um lado, com a data nº 20, numa extensão de 25,00 metros, de outro lado, com a data nº 22, numa extensão de 25,00 metros, e finalmente aos fundos, com a data nº 02 numa largura de 12,00 metros.. BENFEITORIAS: a área construída total aproximadamente de 100,00 m2. (Residências). Matrícula nº 15.311 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 180.000,00 - 05/04/2021 (mov. 79.1, fls. 128/129).

Avaliação AtualizadaR\$ 190.275,43 - 19/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/matr.15.311 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: LEOPOLDO ESTACIO DA SILVA e sua esposa MARIA DE LURDES DA SILVA. Transmitedores: JUBAIR BISSOQUI e sua esposa MARIA MUTSUKA YAMASAKI BISSOQUI.

R.04/matr.15.311 - PENHORA - Autos nº 0019667-79.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE LEOPOLDO ESTACIO DA SILVA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LEOPOLDO ESTACIO DA SILVA (CPF/CNPJ 480.890.959-68)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)s das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)s para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0026486-66.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) AMARILDO PROENÇA (CPF/CNPJ 673.654.349-53)

Executado (a) (02) LONDRICASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CPF/CNPJ 76.210.756/0001-27)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Sebastião Pereira, s/n, Parque Residencial Liberdade, Londrina/PR, CEP 86077-000 (mov. 58.1, fls. 102 e 103)

Penhora realizada 05/06/2019 (mov. 32.1, fls. 59)

Débito Primitivo R\$ 5.157,16 - 13/04/2017 (mov. 1.1, fls. 03)

Débito Atualizado R\$ 11.366,64 - 05/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 87.320,15
Lote de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 353,35 metros quadrados, situado no PARQUE RESIDENCIAL LIBERDADE, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "B" medindo 3,831 metros, concordância de esquina em curva circular com 13,464 metros e desenvolvimento e fundos para as datas nºs 19 e 20 com 17,424 metros. De um lado com a Rua "D" medindo 17,813 metros. E do outro lado com a data nº 02 com 25,00 metros. Matrícula nº 100.153 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 85.000,00 - 26/05/2021 (mov. 58.1, fls. 102/103)

Avaliação Atualizada R\$ 87.320,15 - 05/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.100.153 - PROPRIETARIA - LONDRICASA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

R.01/matr.100.153 - PENHORA - Autos nº 0026486-66.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: LONDRICASA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. e AMARILDO PROENÇA.

R.02/matr.100.153 - PENHORA - Autos nº 0089938-89.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LONDRICASA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Av.03/matr.100.153 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0079793-42.2011.8.16.0014. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina/PR. e STJ. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: LONDRICASA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **AMARILDO PROENÇA (CPF/CNPJ 673.654.349-53), LONDRICASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CPF/CNPJ 76.210.756/0001-27)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)s das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)s para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e

envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 01 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av Tiradentes**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.

Autos nº. 0048941-64.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA (CPF/CNPJ 76.261.171/0001-36)

Adv. Executado Inajá Maria da Conceição Vianna Silvestre (OAB/PR 33996); Hidayane Lisandra Sitta (OAB/PR 86184) (mov. 96.2, fls. 170)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua José Mendes da Silva, 152, Residencial Abussafe, Londrina/PR, CEP 86037-758 (mov. 128.1, fls. 225/226)

Penhora realizada 20/02/2018 (mov. 86.1, fls. 147).

Débito Primitivo R\$ 4.003,64 - 06/05/2021 (mov. 65.1, fls. 124/125).

Débito Atualizado R\$ 4.380,33 - 21/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 323.585,00
Data de terras sob nº 13 (treze), da quadra nº 03 (três), com a área de 200,00 metros quadrados, situada no RESIDENCIAL ABUSSAFE, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 7/8, resultante da anexação dos lotes nºs 7 e 8, destacadado da Fazenda Invernain, composto dos quinhões nºs 02 e 03, da Gleba Limoeiro, ou Gleba Ian Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Ao Norte, confronta-se com o lote nº 14 com distância de 20,00 metros; ao Sul, confronta-se com o lote nº 12, com distância de 20,00 metros; Ao Leste confronta-se com o lote nº 19, com distância de 10,00 metros; A Oeste confronta-se com a Rua 4, com distância de 10,00 metros. BENFEITORIAS: contendo a área construída de aproximadamente 100,00 m2 (no cadastro municipal não consta a construção) (Residência). Matrícula nº 50.183 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 230.000,00 - 20/02/2018 (mov. 86.1, fls. 147).

Avaliação Atualizada R\$ 323.585,00 - 21/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.50.183 - PROPRIETARIA - CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA.

R.01/matr.50.183 - PENHORA - Autos nº 0048941-64.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA (CPF/CNPJ 76.261.171/0001-36)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 01 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av Tiradentes, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0026907-76.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0009105-89.2010.8.16.0014

0022454-23.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 205.736.349-04)

Executado (a) (02) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)

Adv. Executado Ludmeire Camacho (OAB/PR.27.735) e Denise Teixeira Rebello (OAB/PR 13.891)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Elias Daniel Hatti, 973, Aquiles Sthengel, Londrina/PR, CEP 86086-080 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 16/10/2018 (mov. 47.1, fls. 108)

Débito Primitivo R\$ 782,19 - 22/06/2021 (mov. 109, fls. 219/221)

R\$ 3.814,49 - 22/06/2021 (mov. 109, fls. 222/226) (0009105)

R\$ 3.475,34 - 22/06/2021 (mov. 109, fls. 227/230)

Débito Atualizado R\$ 8.771,12 - 24/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 208.584,52

Lote de terras sob nº 19 da quadra nº 13, com a área de 200,00 m², situado no CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO AQUILES STENGHEL, na cidade de Londrina/PR, da subdivisão dos lotes 66/B e 67, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, - dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 03 a Leste com 10,00 metros. Lado direito lote 18 a norte, com 20,00 metros. Lado esquerdo lote 20 a Sul, com 20,00 metros. Fundos lote 10 a Oeste, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: a área construída de 150,00m². (Residência/Comércio). Matrícula nº 20333 do 2º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 200.000,00 - 24/05/2021 (mov. 100.1, fls. 205/206)

Avaliação Atualizada R\$ 208.584,52 - 11/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

Av-1.Matr.20.333- ONUS ANTERIOR - HIPOTECA registrada sob n. 3/5618, em favor de BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

R-3.Matr.20.333 - PENHORA - Autos: 0022454-23.2014.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

R-4.Matr.20.333 - PENHORA - Autos: 0026907-76.2005.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

R-5.Matr.20.333 - PENHORA - Autos: 0029332-71.2008.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 205.736.349-04), COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício,

hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0032185-72.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Gef Leilão (OAB/PR. 823973689) (fl. 01)

Executado (a) (01) JAIR OSSETI (CPF/CNPJ 823.999.729-53)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Rua Guilherme Chiarotti, 325, Eucaliptos, Londrina/PR, CEP 86031-650 (mov. 51.2, fls. 90.)

Penhora realizada 01/06/2017 (mov. 27.1, fls. 49)

Débito Primitivo R\$ 297,70 - 10/02/2021 (mov. 96.2, fls. 154)

Débito AtualizadoR\$ 352,89 - 08/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 124.004,27

Lote de terras sob nº 09 (nove), da quadra nº 06 (seis), medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ MAURICIO BARROSO, Nesta cidade, da subdivisão do lote nº 41/47, resultante da anexação dos lotes 41 ev47 da Gleba Lindóia, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente para a rua 04, com 10,00 metros. Lado direito para o lote 10, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote 08, com 20,00 metros. Fundos para o lote 34, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: uma casa popular em alvenaria Padrão LDA-0:33, com 33,00 metros quadrados. Matrícula nº 42.462 do 2º CRI de Londrina/PR.

Avaliação Primitiva R\$ 95.000,00 - 14/05/2019 (mov. 51.2, fls. 90).

Avaliação AtualizadaR\$ 124.004,27 - 08/11/2021**Matrícula - Bem nº 1****Matrícula:**

Av.1/42.462 - ONUS ANTERIOR - HIPOTECA em 1º grau registrada sob nº 2/9.578 e 2/9.579 RG. Sendo devedora: COHAB - Credor: BANO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH.

HIPOTECA em 2º grau registrada sob nº 3/32.172 RG. Sendo devedora: cohab. - Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

R.3/matr.42.462 - PENHORA - Autos: nº 0032185-72.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: JAIR OSSET. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**JAIR OSSET(CPF/CNPJ 823.999.729-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo

poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL****LE0014EF002 54 67.DOC****EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0032286-80.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Gef Leilão (OAB/PR. 823973689) (fl. 01)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE AMANTINO TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF/CNPJ 120.468.689-00)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Amantino Teixeira de Carvalho, 43, Jardim Damasco, Londrina/PR, CEP 86010-240 (mov. 81.1, fls. 142 e 143)

Penhora realizada 10/08/2018 (mov. 39.1, fls. 74)

Débito Primitivo R\$ 1.130,80 - 20/03/2017 (mov. 29.2, fls. 55)

Débito Atualizado R\$ 2.502,60 - 10/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 403.161,72

Data de terras sob nº 06 (seis), com a área 204,55 m², subdivisão da data nº 06 (seis), da guarda nº III (três), situada no BAIRRO BOA VISTA, 1ª secção da cidade de Londrina/PR, da subdivisão do lote nº 137-E, da Gleba Patrimônio Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a rua E, atual rua São Judas Tadeu, na largura de 13,00 metros; de um lado, com a data nº 07, na extensão de 15,73 metros; pelos fundos, com a data nº 6-A, desta subdivisão, na largura de 13,00 metros; e de outro lado, com a data nº 05 na extensão de 15,73 metros. BENFEITORIAS: contendo uma área construída de 242,44 m² (residência dois pavimentos). Matrícula nº 11.237 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 390.000,00 - 17/05/2021 (mov. 81.1, fls. 142/143)

Avaliação Atualizada R\$ 403.161,72 - 10/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/Matr.11.237 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: AMANTINO TEIXEIRA DE CARVALHO e sua esposa MARIA MADALENA BENEVENUTO DE CARVALHO - Transmitedores: SANTO BUENO FOGAGNOLO e sua mulher ROSA ALVES FOGAGNOLO.

R.06/Matr.11.237 - PENHORA - Autos nº 0032286-80.2014.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA - Devedor: ESPOLIO DE AMANTINO TEIXEIRA DE CARVALHO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**ESPÓLIO DE AMANTINO TEIXEIRA DE CARVALHO(CPF/CNPJ 120.468.689-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de

usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
 2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
 5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.
- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0030645-04.2007.8.16.0014 - Execução Fiscal 0035593-71.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JOÃO ALVES DE LIMA (CPF/CNPJ 547.411.819-87)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Luiz Gonzaga Lopes, 229, Conjunto Santa Rita 6, Londrina/PR, CEP 86072-510 (mov. 34.1, fls. 97)

Penhora realizada 22/06/2017 (mov. 34.1, fls. 97)

Débito Primitivo R\$ 1.491,28 - 22/04/2021 (mov. 86.1, fls. 176/179)

R\$ 1.144,36 - 27/10/2016 (mov. 18.1, fls. 33) (35593)

Débito Atualizado R\$ 4.283,60 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 350.055,20

Data de terras sob nº 18 (dezoito), da quadra nº 03 (três), com a are de 263,77 metros quadrados, situada no RESIDENCIAL SANTA RITA 5, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 317-G/317E/1, da Gleba Jacutinga, neste município e comarca dentro das seguintes divisa e confrontações: Ao Norte com a Rua 03, medindo 10,73 metros. A Leste com o lote nº 19, medindo 25,00 metros. Ao Sul com o lote nº 27, medindo 10,37 metros. A Oeste com o lote nº 17, medindo 25,00 metros. BENFEITORIAS: A área construída de 70,00 m2, sendo a casa a frente do terreno possui dois dormitórios, uma sala, uma cozinha, com paredes com revestimento cerâmico. Um banheiro. Uma lavanderia. Toda casa possui piso cerâmico. Pintura nova. A casa aos fundos conta com uma sala, uma cozinha, um dormitório, um banheiro e uma varanda. Pintura nova. Piso cerâmico. Área externa com revestimento cerâmico e jardim a frente. Pintura nova. Garagem coberta. Matrícula nº 95.216 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 270.000,00 - 14/10/2019 (mov. 67.1, fls. 145/152)

Avaliação Atualizada R\$ 350.055,20 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.95.216 - PROPRIETARIA - ECOVILAS LOTEADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

R.01/matr.95.216 - PENHORA - Autos nº 0035593-71.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOÃO ALVES DE LIMA. Proprietário: ECOVILAS LOTEADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOÃO ALVES DE LIMA (CPF/CNPJ 547.411.819-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos

no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 09 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0035149-38.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ 77.321.891/0001-02)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Jorge Fernandes Baliero, 254, Alto da Boa Vista, Londrina/PR, CEP 86083-390 (mov. 59.1, fls. 94 e 95)

Penhora realizada 13/02/2017 (mov. 17.1, fls. 31)

Débito Primitivo R\$ 3.271,38 - 27/09/2021 (mov. 79.2, fls. 130 e 131)

Débito Atualizado R\$ 3.384,50 - 11/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 287.241,76

DATA de terras sob nº 24, da quadra nº 25, medindo a área 275,00 m², situada no JARDIM ALTO DA BOA VISTA, na cidade de Londrina/PR, da subdivisão do lote nº 46, da Gleba Jacutinga. Dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 13, com 10,00 metros, de um lado com a data nº 23, com 27,50 metros, de outro lado com a data nº 25, com 27,50 metros, e, pelos fundos, com a data nº 31, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: área construída de 200,95m². (Residência). Matrícula nº 43329 do 2º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 270.000,00 - 22/04/2021 (mov. 59.1, fls. 94 e 95)

Avaliação Atualizada R\$ 287.241,76 - 11/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.43.329 - COMPRA E VENDA - Promitente Vendedora: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Promitente Comprador: ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS.

R.3/Matr.43.329 - PENHORA - Autos: 0035149-38.2016.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR.

R.6/Matr.43.329 - PENHORA - Autos: 0027377-53.2018.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executada: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ 77.321.891/0001-02)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de

que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0039806-52.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE ANTONIO JOSE DE GOUVEIA (CPF/CNPJ 007.060.379-01)

Depositário Fiel (01) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Achihiro Kawasaki, 302, Jardim Tóquio, Londrina/PR, CEP 86063-020 (mov. 36.1, fls. 57)

Penhora realizada 15/04/2019 (mov. 36.1, fls. 57)

Débito Primitivo R\$ 1.069,48 - 13/06/2018 (mov. 1, fls. 3)

Débito AtualizadoR\$ 2.115,16 - 12/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 119.739,21
 Data nº 19 (dezenove), da quadra nº 16 (dezesesseis), com 271,75 metros quadrados, do JARDIM TOKIO, desta cidade, com as seguintes divisas: Pela frente com a Rua Shiro Kawasaki, numa extensão de 10,3 metros; de um lado com a data nº 18, numa largura de 25,00 metros; de outro lado com a data nº 20 numa largura de 25,00 metros; e aos fundos com a data nº 14 numa extensão de 11,40 metros. BENFEITORIAS: Uma edificação em madeira, muito antiga em péssimo estado, sem valor comercial. Matrícula nº 7.387 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 95.000,00 - 18/06/2020 (mov. 70, fls. 117)

Avaliação AtualizadaR\$ 119.739,21 - 12/12/2021**Matrícula - Bem nº 1****R.03/matr.7.387 - COMPRA E VENDA - Adquirente: ANTONIO JOSE GOUVEIA. Transmitedores: FRANCISCO BICHERI e sua mulher APARECIDA DE CAMPOS BICHERI.****R.05/matr.7.387 - PENHORA - Autos nº 0039806-52.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE ANTONIO JOSE DE GOUVEIA.****R.06/matr.7.387 - PENHORA - Autos nº 0029986-77.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE ANTONIO JOSE DE GOUVEIA.**

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE ANTONIO JOSE DE GOUVEIA (CPF/CNPJ 007.060.379-01)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras

e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL****LE0014EF002 54 67.DOC****EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0042224-94.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) APARECIDO GUASSU (CPF/CNPJ 323.817.949-72)

Depositário Fiel (01) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE LONDRINA

End. da Guarda (01) Rua Jacaranda, 166, Jardim Maria Lúcia, Londrina/PR CEP: 86072-380 (mov. 65.1, fls. 118.)

Penhora realizada 12/06/2018 (mov. 23.1, fls. 45).

Débito Primitivo R\$ 9.385,00 - 29/06/2021 (mov. 118.2, fls. 248 e 249)

Débito AtualizadoR\$ 10.050,66 - 08/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 588.466,40

Data de terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 08 (oito), com a área de 312,64 metros quadrados, situada no JARDIM MARIA LÚCIA, desta cidade, parte "A", da subdivisão dos lotes nºs 316-C e 316-D da Gleba Jacutinga, neste Município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente com a Rua 02, sem denominação oficial com 7,43 metros, curva medindo 9,01 metros, lado direito, com a Rua 06, medindo 18,15 metros, lado esquerdo, com o lote nº 09, com 25,00 metros, e fundos, com o lote nº 11, medindo 13,00 metros. BENFEITORIAS: dispõe de uma edificação em alvenaria, telhas de romanas e laje, sobrado, contendo pavimento superior uma suíte, um dormitório, uma sala ambos com piso laminado de madeira, uma cozinha com piso cerâmico. Piso inferior/térreo um salão comercial, dois WC, piso cerâmico, área de garagem coberta, piso cimentado. Fundos uma edificação de dois dormitórios, uma sala, e cozinha, WC tudo em piso cerâmico, cobertura telhas romana e laje. Matrícula nº 13.516 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Londrina/PR.

Avaliação Primitiva R\$ 460.000,00 - 11/12/2019 (mov. 65.1, fls. 118/120).

Avaliação AtualizadaR\$ 588.466,40 - 08/11/2021**Matrícula - Bem nº 1****Matrícula:****R.2/matr.13.516 - COMPRA E VENDA - Adquirente: APARECIDO GUASSU e sua mulher NELI GUASSU - Vendedores: JOSE PEREIRA DOS SANTOS e sua mulher APARECIDA MARIA SONEGO.****R.3/matr.13.516 - PENHORA EM 1º GRAU - Autos: nº 46/94 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: APARECIDO GUASSU.**

R.5/matr.13.516 - PENHORA - Autos: nº 0042224-94.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: APARECIDO GUASSU

R.6/matr.13.516 - PENHORA - Autos: nº 0042891-22.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: APARECIDO GUASSU

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **APARECIDO GUASSU (CPF/CNPJ 323.817.949-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0042845-86.2020.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE JOSE FREITAS DOS SANTOS (CPF/CNPJ 111.986.059-87)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Niterói, 420, Centro, Londrina/PR, CEP 86026-040 (mov. 43.1, fls. 85 e 86)

Penhora realizada 11/05/2021 (mov. 23.1, fls. 45)

Débito Primitivo R\$ 96.495,20 - 26/07/2021 (mov. 38.1, fls. 77)

Débito Atualizado R\$ 102.735,18 - 12/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 3.052.011,66

Data de terras sob nº 14, da quadra nº 132, com a área de 768,75 m², situada na cidade de Londrina/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: Com a arua Niterói, a Oeste, numa frente de 15,00 metros, com as datas nºs 15 e 18, ao Norte, com 51,25 metros, com parte das datas nºs 19 e 9, a Leste, numa largura de 15,00 metros, e, finalmente, com as datas nºs 10 e 13, ao Sul, numa extensão de 51,25 metros. BENFEITÓRIAS: a área total construída de 1306,88m², sendo um edifício residencial com 4 pavimentos (terreo e outros tres superiores) composta de 36 apartamentos residenciais, sendo unidades quitinetes, com um dormitório e dois dormitórios, garagens cobertas e outras não, com banheiros, área de serviço gerais/lavanderia, escadas, sacadas, sem elevadores, piso ceramicos, sem portaria, sem interfone, portões frontais com acionamento eletronic, estando tudo em bom estado de uso e conservação. Matrícula nº 25.517 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 3.000.000,00 - 30/08/2021 (mov. 43.1, fls. 85 e 86)

Avaliação Atualizada R\$ 3.052.011,66 - 12/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.5/Matr.25.517 - PENHORA - Autos: 0022490-12.2007.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: JOSE FREITAS DOS SANTOS - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

R.6/Matr.25.517 - PENHORA - Autos: 0025274-78.2015.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: JOSE FREITAS DOS SANTOS - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

R.8/Matr.25.517 - PENHORA - Autos: 0042845-86.2020.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: ESPÓLIO DE JOSE FREITAS DOS SANTOS - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

R.9/Matr.25.517 - PENHORA - Autos: 0008928-47.2018.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: ESPÓLIO DE JOSE FREITAS DOS SANTOS - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE JOSE FREITAS DOS SANTOS (CPF/CNPJ 111.986.059-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e

envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0044736-50.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE ROSA CAMARGO (CPF/CNPJ 016.273.129-94)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Luiz Gonçalves Matos, 215, Parigot de Souza 2, Londrina/PR, CEP 86082-350 (mov.1.1 fl. 04)

Penhora realizada 06/08/2018 (mov. 22.1, fls. 42).

Débito Primitivo R\$ 1.639,50 - 12/12/2017 (mov. 15.2, fls. 30).

Débito Atualizado R\$ 3.396,60 - 14/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 270.369,81
Lote de terras sob nº 26 (vinte e seis), da quadra nº 10 (dez), medindo a área de 200,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA SETOR II, desta cidade, da subdivisão do lote nº 256, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 05 a nordeste com 10,00 metros. Lado direito lote 25 a noroeste com 20,00 metros. Lado esquerdo lote 27 a sudeste com 20,00 metros. Fundos

lote 20 a sudoeste com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Uma casa de 114,00 m2 d alvenaria de acordo com a Prefeitura do Município de Londrina, contendo três dormitórios, sala, cozinha e WC, fechada na frente com muros e grades. Matrícula nº 17.226 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 180.000,00 - 06/03/2020 (mov. 69.1, fls. 118/119).

Avaliação Atualizada R\$ 270.369,81 - 14/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.17.226 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.17.226 - ONUS ANTERIOR - HIPOTECA registrada sob nº 3/4.252 RG deste ofício a favor do BNH.

HIPOTECA registrada sob nº 3/1714 RG deste ofício a favor do BNH.

R.03/matr.17.226 - PENHORA - Autos nº 0034778-55.2008.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE ROSA CAMARGO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.04/matr.17.226 - PENHORA - Autos nº 0044736-50.2017.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE ROSA CAMARGO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.05/matr.17.226 - PENHORA - Autos nº 0061027-96.2015.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ESPOLIO DE ROSA CAMARGO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE ROSA CAMARGO (CPF/CNPJ 016.273.129-94)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo

poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueloiles.com.br**.

Autos nº. 0044751-48.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR
Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE DELSON ROSA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 163.211.389-91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Sidney Miller, s/n, Esq. R. Guido Betoni, Jardim Colúmbia B, Londrina/PR, CEP 86057-040 (mov. 21.1 e 1.1, fls. 48 e 11)

Penhora realizada 11/02/2020 (mov. 16.2, fls. 37)

Débito Primitivo R\$ 18.944,22 - 13/06/2021 (mov. 43.1, fls. 86/87)

Débito Atualizado R\$ 20.606,78 - 30/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 418.913,96

Data nº 26, da quadra nº 18, com a área de 919,31 m², situada a Rua Sidney Miller s/nº no Jardim Colúmbia - Seção B, da cidade de Londrina/PR, com as seguintes divisas: Norte - frente 43,92 metros com a Rua D; Este - lateral 50,00 metros com as datas nºs 27, 28, 29, 30 e 31; Sul - lateral 30,00 metros com a data nº 25; Oeste - frente 5,74 metros com a Rua L, finalmente, na confluência das Ruas "D" e "L" numa curva de 10,46 metros. Matrícula nº 65.953 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 400.000,00 - 18/05/2021 (mov. 35.1, fls. 73/74)

Avaliação Atualizada R\$ 418.913,96 - 30/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.65.953 - VENDA E COMPRA - Adquirente: DELSON ROSA DE OLIVEIRA - Transmissor: IMOBILIÁRIA MANAOS S/C LTDA.

R.2/Matr.65.953 - PENHORA - Autos: 0044751-48.2019.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR Executado: ESPOLIO DE DELSON ROSA DE OLIVEIRA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE DELSON ROSA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 163.211.389-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as

datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloiles.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueloiles.com.br**.

Autos nº. 0045007-25.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) SANTO BREVE (CPF/CNPJ 115.129.119-68)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Luiz Morselli Filho, 226, Londrina/PR, CEP 86073-740 (mov. 76.1, fls. 127)

Penhora realizada 18/11/2019 (mov. 49.2, fls. 76).

Débito Primitivo R\$ 2.844,17 - 24/02/2021 (mov. 84.2, fls. 141).

Débito Atualizado R\$ 3.418,96 - 05/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 299.248,15

Data de terras sob nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 335,58 metros quadrados, situado no JARDIM SÃO TOMAS, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "5" (ao Norte), na extensão de 7,086 metros. E ainda em concordância de curva de esquina com raio de 6,315 metros, e desenvolvimento na extensão de 9,59 metros. Frente para a Rua Perimetral (a Oeste), na extensão de 19,033 metros. Fundos (ao Norte), com a data nº 01 na extensão de 14,368 metros. Fundos (a Leste), com a data nº 21, na extensão de 25,00 metros. BENFEITÓRIAS: Contendo uma área construída de 141,48 metros quadrados, sendo aos fundos uma residência sobrado composto de três dormitórios, sala com varanda/sacada e banheiro na parte superior, na parte térrea com banheiro copa/cozinha, dois dormitórios, sala sacada de acesso, área de serviços gerais/lavanderia, quintal, piso interno cerâmico decorado, forro laje, cobertura (com empenamento) com telhas tipo romana, piso externo cimentado liso. Na parte frontal construção inacabada com tijolos aparentes, barracão amplo (Oficina/deposito), telhas Eternit, piso cimentado rustico, portões de ferro e grandes frontais, estando tudo em regular estado de uso e conservação. Matrícula nº 99.548 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 270.000,00 - 02/02/2021 (mov. 76.1, fls. 127/128).

Avaliação AtualizadaR\$ 299.248,15 - 05/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.99.548 - PROPRIETARIA - ND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

R.02/matr.99.548 - PENHORA - Autos nº 0045007-25.2018.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: SANTO BREVE. Proprietária: ND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**SANTO BREVE(CPF/CNPJ 115.129.119-68)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueileiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 08 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueileiloes.com.br.**

Autos nº. 0045899-07.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal

0038414-77.2018.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LAURO TEBAR (CPF/CNPJ 207.183.069-53)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Mário Sérgio Carmagnani, 448, Conj. Hab. Guilherme Pires, Ernani Moura Lima, Londrina/PR, CEP 86037-380 (mov. 45.1, fls. 93)

Penhora realizada 02/08/2018 (mov. 45.1, fls. 93).

Débito Primitivo R\$ 1.861,66 - 05/01/2018 (mov. 32.2, fls. 66/68) (45899).

R\$ 1.229,13 - 07/06/2018 (mov. 1.1, fls. 01) (0038414)

Débito AtualizadoR\$ 6.183,36 - 15/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 176.679,88

Data de terras nº 11 (onze), da quadra nº 09 (nove), com a área de 275,38 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL GUILHERME BRAGA DE ABREU PIRES, nesta cidade, da subdivisão dos lotes nºs 47 e 47-A, da Gleba Simon Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 11 a Sudeste, com 12,13 metros; lado direito para o lote nº 12 a Nordeste, com 22,06 metros; lado esquerdo, para o lote nº 10, a Sudoeste com 23,83 metros; fundos para os lotes nºs 09 e 13, a Noroeste, com 12,00 metros. BENFEITÓRIAS: Contendo uma área construída de aproximadamente 124,30 m2 (Residência). Matrícula nº 47.933 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 165.000,00 - 09/03/2021 (mov. 80.1, fls. 148/149).

Avaliação AtualizadaR\$ 176.679,88 - 15/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.47.933 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.47.933 - ONUS ANTERIOR - HIPOTECA averbada em Ônus Anterior sob nº 1/12.491, posteriormente sob nº 1/12.701/A ambas deste Ofício.

R.04/matr.47.933 - PENHORA - Autos nº 0011097-37.2000.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LAURO TEBAR. Proprietária: COMPANHIA DE HBITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.05/matr.47.933 - PENHORA - Autos nº 0045899-07.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: LAURO TEBAR. Proprietária: COMPANHIA DE HBITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**LAURO TEBAR (CPF/CNPJ 207.183.069-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer

medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
 2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
 5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 09 de dezembro de 2021.
- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0049397-04.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE LAURO ASSI (CPF/CNPJ 012.149.939-15)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Piauí, 167, Apto 71, Bloco B, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-906 (mov. 43.1, fls. 81)

Penhora realizada 26/11/2020 (mov. 23.1, fls. 44).

Débito Primitivo R\$ 4.281,78 - 17/05/2021 (mov. 51.1, fls. 94/96)

Débito Atualizado R\$ 4.758,81 - 25/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 267.918,38

APARTAMENTO nº 71 (setenta e um), situado no 7º andar ou 9º pavimento, Bloco "B" do EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL LONDRINA, nesta cidade, contendo três dormitórios, quarto de empregada, sala de estar, cozinha, instalação sanitária e área de serviço, com as seguintes divisas: Pela frente (norte) com a Rua Piauí; de um lado (leste) com a parede lateral divisória do Bloco B que confronta com o bloco A; aos fundos (sul) com o apartamento 72 e com hall dos elevadores e área de circulação do respectivo pavimento; e finalmente de outro lado (oeste) com o hall dos elevadores, área de circulação do respectivo pavimento e com o apartamento nº 72, correspondendo a essa unidade autônoma uma parte ideal de 0,5565% nas coisas de uso comum, inalienável e indivisível. O referido Edifício Centro Comercial Londrina, acha-se construído nas datas sob nºs 1, 2, 19 e 20 da quadra nº 34, desta cidade. BENFEITORIAS: com a área bruta de 110,09 m2. (Apartamento). Matrícula nº 50.077 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 250.000,00 - 05/04/2021 - mov. 43.1, fls. 81/82

Avaliação Atualizada R\$ 267.918,38 - 25/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/matr.50.077 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: LAURO ASSI casado com MARIA APARECIDA DE CARVALHO ASSI. Transmitedores: JOSE ARMANDO LAZZARINI FILHO e sua mulher MARIA DA PENHA MOREIRA FULLIN LAZZARINI.

R.06/matr.50.077 - PENHORA - Autos nº 0049397-04.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE LAURO ASSI.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE LAURO ASSI (CPF/CNPJ 012.149.939-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº 0055715-03.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ANA CARLOTA ALMEIDA AARÃO CARNEIRO (CPF/CNPJ 003.685.129-91)

Depositário Fiel (01) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Pará, 2.113, Vila Amaral, Londrina/PR, CEP 86020-400 (mov. 51.1, fls. 84/85)

Penhora realizada 16/09/2020 (mov. 27.1, fls. 46).

Débito Primitivo R\$ 14.702,44 - 25/07/2021 (mov. 59.2, fls. 98).

Débito Atualizado R\$ 15.294,93 - 22/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 662.843,56

Data nº 21 (vinte e um), com a área de 255,30 metros quadrados, da Vila Amaral, desta cidade, com as seguintes divisas: Com 16,50 metros de frente a Rua Pará; 15,07 metros de um lado com a Rua dos Escoteiros; 14,80 metros de outro lado, com a data 24; e nos fundos numa largura de 18,00 metros com a data 20, da Vila Simões. BENFEITORIAS: não constante do cadastro imobiliário e matrícula não averbada, de aproximadamente 100,00 m2., de alvenaria contendo uma casa comercial, localizada na Rua Pará nº 2.113. Matrícula nº 48.866 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 650.000,00 - 28/06/2021 (mov. 51.1, fls. 84/85).

Avaliação Atualizada R\$ 662.843,56 - 22/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.48.866 - PROPRIETARIA - ANA CARLOTA DE ALMEIDA.

R.03/matr.48.866 - HIPOTECA - Credor: BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Devedora: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.

R.04/matr.48.866 - PENHORA - Autos nº 0011149-03.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.

R.05/matr.48.866 - PENHORA - Autos nº 0082733-43.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.

R.06/matr.48.866 - PENHORA - Autos nº 0043812-68.2019.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 1ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor:

ADVOGADO IVAN PEGORARO & LEATE. Devedora: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.

R.07/matr.48.866 - PENHORA - Autos nº 0029675-67.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.

R.08/matr.48.866 - PENHORA - Autos nº 0002983-60.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ANA CARLOTA ALMEIDA AARÃO CARNEIRO (CPF/CNPJ 003.685.129-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0056071-95.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) TEIXEIRA E HOLZMANN LTDA (CPF/CNPJ 00.883.622/0001-05)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Rua: Montevideo, 20, Parque Guanabara, Londrina/PR, CEP 86050-020 (mov.45.1 fls.100/101)

Penhora realizada 06/10/2020 (mov.25.1 fls.47)

Débito Primitivo R\$ 12.118,94 - 02/06/2021 (mov.60.2 fls.123)

Débito Atualizado R\$ 12.893,64 - 28/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 813.296,38
Data de Terras nº 03, da quadra nº 15, com a área 393,75m2, situada na rua Montevideo nº 20, esquina com a Rua Lima, Parque Guanabara, nesta cidade, contendo como benfeitorias a área construída de 182,45m2. (Comercial), com as seguintes divisas: "Pela frente com a Avenida Guanabara, com 12,50 metros; de um lado, com a data nº 04, com 31,50 metros; de outro lado, com a data nº 02, com 31,50 metros; e, aos fundos, com a data nº 24 com 12,50 metros". BENFEITORIAS: a área construída de 182,45m2 (comercial). Matrícula nº 31.008 do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 750.000,00 - 15/02/2021 (mov.45.1 fls.100/101)

Avaliação Atualizada R\$ 813.296,38 - 28/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.5/31.008 - VENDA E COMPRA - ADQUIRENTE: TEIXEIRA & HOLMANN LTDA. R.12/31.008 - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - CREDOR: BANCO BRADESCO S/A: DEVEDOR: TEIXEIRA & HOLMANN LTDA. AV.13/31.008 - ADITIVO - a cedula de credito bancario - Capital de Giro 237/3552/1212.

AV.14/31.008 - ADITIVO - a cedula de credito bancario - Capital de Giro 237/3552/1212.

AV.15/31.008 - AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO - extraída dos Autos nº 20797-07.2018 da 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR - Exequente: Banco Bradesco - Executado: Teixeira & Holzmann Ltda e Marcos Fabian Holzmann. R.23/31.008 - PENHORA - Executado: Teixeira & Holzmann Ltda - Exequente: Line Fort - Defesa Patrimonial e Pessoal Ltda - ME. Processo nº 0001574-68.2018.8.16.0014 da 7ª Vara Cível de Londrina/PR.

R.25/31.008 - PENHORA - Executado: Teixeira & Holzmann Ltda - Exequente: União Fazenda Nacional - Processo nº 5007036-12.2017.4.04.7001/PR da 7ª Vara Federal da Comarca de Londrina/PR.

R.26/31.008 - PENHORA - Executado: Marcos Fabian e Teixeira & Holzmann Ltda- Exequente: Banco Bradesco S/A. Processo nº 0020797-07.2018.8.16.0014 da 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

AV.29/31.008 - INDISPONIBILIDADE - Executado: Teixeira & Holzmann Ltda. Processo nº 00105919420198160014 da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

AV.31/31.008 - ADITIVO - a cedula de credito bancario registrada sob nr 15/6.234.

R.32/31.008 - PENHORA - Executado: Teixeira & Holzmann Ltda - Exequente: Município de Londrina - Processo nº 0056071-95..2019.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR.

AV.35/31.008 - INDISPONIBILIDADE - Processo nº 00719106820168160014 da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. Indisponibilidade dos bens de Teixeira & Holzmann Ltda.

R.37/31.008 - PENHORA - UNIÃO/INDISPONIBILIDADE DO BEM - emitidos pela 7ª Vara Federal de Londrina/PR Autos 5007036-12.2017.4.04.7001/PR - Exequente: União Fazenda Fazenda Nacional - Executada: Teixeira & Holzmann Ltda.

AV.38/31.008 - INDISPONIBILIDADE - Processo nº 00006358320195090019 da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Londrina/PR. Indisponibilidade dos bens de Teixeira & Holzmann Ltda.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da

dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **TEIXEIRA E HOLZMANN LTDA (CPF/CNPJ 00.883.622/0001-05)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 06 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0057123-97.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR
Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE ALVINO MARCO PEREIRA (CPF/CNPJ 275.765.909-04)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Odilon Braga, 358, Sebastião de Melo César, Londrina/PR, CEP 86084-600 (mov. 1.1 fl. 04)

Penhora realizada 07/12/2018 (mov. 19.1, fls. 35)

Débito Primitivo R\$ 1.443,33 - 21/08/2017 (mov. 1.1 fl. 03)

Débito Atualizado R\$ 3.110,58 - 14/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 158.085,71

Lote de terras sob nº 20 (vinete), da quadra nº 12(dezoito), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO DE MELO CESAR, nesta cidade, da subdivisão do lote 39/A da Gleba Jacutinga, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 15 a Leste, com 10,00 metros, lado direito com o lote 21 a Sul, com 20,00 metros, lado esquerdo com o lote 19, a Norte com 20,00 metros, fundos, com o lote 17 a Oeste, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Contendo a área construída de 124,15 m2. (residência). Matrícula nº 19.185 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 150.000,00 - 12/04/2021 (mov. 61.1, fls. 101/102)

Avaliação Atualizada R\$ 158.085,71 - 14/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.19.185 - PROPRIETARIO - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.19.185 - ONUS ANTERIOR - HIPOTECA EM 1º GRAU - Reg. 1/6.447

RG. favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e RE/RATIFICAÇÃO averbada

sob nº 1/6.447 a favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.

R.03/matr.19.185 - PENHORA. Autos nº 0057123-97.2017.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE ALVINO MARCO PEREIRA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE ALVINO MARCO PEREIRA (CPF/CNPJ 275.765.909-04)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinete e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0058059-93.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE SEBASTIÃO SERGIO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 230.463.178-91)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96.217) (mov. 47.1, fls. 88 e 89)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida Duque de Caxias, 4765, Portuguesa, Londrina/PR, CEP 86026-075 (mov. 1.1, fls. 04)

Penhora realizada 28/01/2019 - (mov. 38.1, fls. 62)

Débito Primitivo R\$ 14.581,90 - 02/06/2021 - (mov. 60.1, fls. 108 e 109)

Débito Atualizado R\$ 15.514,04 - 29/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 207.325,72

Data de terras sob nº 06, da quadra nº 01, medindo a área de 339,50 m², situada na Avenida Duque de Caxias nº 4.765, Vila Portuguesa, na cidade de Londrina/PR, sem benfeitorias terreno em declive, da subdivisão do lote nº 13, da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a atual Avenida Duque de Caxias, antiga Rua Marechal Deodoro, numa largura de 10,00 metros; de um lado com a data nº 05, numa extensão de 34,00 metros; pelos fundos com a data nº 13, numa largura de 10,00 metros; e, finalmente de outro lado com a data nº 07, numa extensão de 33,90 metros. Matrícula nº 32.235 do 2º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 200.000,00 - 13/05/2021 - (mov. 52.1, fls. 96/97)

Avaliação Atualizada R\$ 207.325,72 - 29/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.4/Matr.32.235 - VENDA E COMPRA - Transmitedores: ANTONIO TADASHI SAZAKI e CECILIA CAOR SAZAKI - Adquirentes: SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA.

R.6/Matr.32.235 - PENHORA - Autos: 0009887-48.2000.8.16.0014 e apensos: 0030559-33.2007.8.16.0014, 0077678-48.2011.8.16.0014 e 0058059-93.2015.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

PR - Executado: SEBASTIÃO SERGIO DE OLIVEIRA - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

R.7/Matr.32.235 - PENHORA - Autos: 0031355-87.2008.8.16.0014 - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Executado: SEBASTIÃO SERGIO DE OLIVEIRA - Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE SEBASTIÃO SERGIO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 230.463.178-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 14 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 6

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0059331-30.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal 0040868-69.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) FLAVIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA (CPF/CNPJ 908.392.009-78)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96217); (111.1. fl. 192/193)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Coletor Anísio Ribas Bueno, 990, Jardim Maria Celina, Londrina/PR, CEP 86081-560 (mov. 121.1, fls. 207)

Penhora realizada 20/11/2019 (mov. 83.2, fls. 139)

Débito Primitivo R\$ 1.835,24 - 31/03/2021 (mov. 129.1, fls. 219) (59331)

R\$ 916,63 - 09/06/2014 (mov. 1.1, fls. 01) (40868)

Débito Atualizado R\$ 5.050,62 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 117.843,73

Lote de terras sob nº 06 (seis), da quadra nº 16 (dezesseis), com a área de 256,98 metros quadrados, situado no JARDIM MARIA CELINA, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 307-AZ, resultante da unificação do sítio Barra Limpa, constituído pelo lote nº 307, este destacado do lote de igual número 307; Lote nº 307/A; e nº 307-Z, este destacado do lote nº 307, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca. Dentro das seguintes divisas e confrontações: A LESTE: Com a Rua 15, medindo 10,00 metros; AO SUL: Com o lote nº 7, medindo 25,57 metros. A OESTE: com parte do lote nº 9, medindo 10,00 metros. AO NORTE: Com o lote nº 5 medindo 25,83 metros. BENFEITORIAS: Contendo a área construída de aproximadamente 40,00 metros quadrados. (residência). Matrícula nº 57.897 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 110.000,00 - 08/03/2021 (mov. 121.1, fls. 207/208)

Avaliação Atualizada R\$ 117.843,73 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.57.897 - COMPRA E VENDA - Adquirente: HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA. Transmitedor: INFIBRA DO PARANA - CIMENTO AMIANTO LTDA.

R.03/matr.57.897 - PENHORA. Autos nº 0059331-30.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedora: FLAVIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA. Proprietária: HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **FLAVIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA (CPF/CNPJ 908.392.009-78)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito DR. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0064187-90.2019.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LUIZ TAVANARO GAYA (CPF/CNPJ 003.567.609-44)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Semiramis, 99, Cambará, Londrina/PR, CEP 86039-590 (mov. 511, fls. 96/97)

Penhora realizada 02/09/2020 (mov. 27.1, fls. 47)

Débito Primitivo R\$ 6.643,98 - 25/07/2021 (mov. 59.2, fls. 110)

Débito Atualizado R\$ 6.911,72 - 22/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 142.935,04

Data de terra sob nº 12 (doze), da quadra nº 03 (três), com a área de 300,00 metros quadrados, situada no JARDIM CAMBARA, desta cidade, da subdivisão dos lotes nº 34-I e 33-I-B, da Gleba Simon Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Semiramis, antiga travessa I, medindo 12,00 metros; lado direito, com a data nº 11, numa extensão de 25,00 metros; lado esquerdo, com a data nº 13, também numa extensão de 25,00 metros, e finalmente, aos fundos, divide com as datas nºs 4 e 5, numa largura de 12,00 metros. Matrícula nº 4.548 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 140.000,00 - 18/06/2021 (mov. 51.1, fls. 96/97)

Avaliação Atualizada R\$ 142.935,04 - 22/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.02/matr.4.548 - COMPRA E VENDA - Adquirente: LUIZ TAVANARO GAYA.

Transmitente: MERCEDES DE FREITAS MANSANO.

R.03/matr.4.548 - PENHORA - Autos nº 166/96 de Execução Fiscal. Vara: 6ª

Vara Cível de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: LUIZ TAVANARO GAYA.

R.04/matr.4.548 - PENHORA - Autos nº 361/2001 de Execução Fiscal. Vara: 4ª

Vara Cível de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: LUIZ TAVANARO GAYA.

R.06/matr.4.548 - PENHORA - Autos nº 0005420-69.2013.8.16.0014 de Execução

Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: LUIZ TAVANARO GAYA.

R.07/matr.4.548 - PENHORA - Autos nº 0004687-11.2010.8.16.0014 de Execução

Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: LUIZ TAVANARO GAYA.

R.08/matr.4.548 - PENHORA - Autos nº 00023263-91.2006.8.16.0014 de

Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: LUIZ TAVANARO GAYA. Terceiros: ALESSANDRA MORAES BICUDO.

R.09/matr.4.548 - PENHORA - Autos nº 0064187-90.2019.8.16.0014 de Execução

Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: LUIZ TAVANARO GAYA.

R.10/matr.4.548 - PENHORA - Autos nº 0009651-66.2018.8.16.0014 de Execução

Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA Devedor: LUIZ TAVANARO GAYA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LUIZ TAVANARO GAYA (CPF/CNPJ 003.567.609-44)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0068737-41.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal 0058513-73.2015.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA/PR (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Leonardo Martin Garcia (OAB/PR. 70.212)

Executado (a) (01) RONALDO LUVIZOTTO (CPF/CNPJ 364.312.309-49)

Depositário Fiel (1) RONALDO LUVIZOTTO (CPF:364.312.309-49)

End. da Guarda (01) Rua Mário Barbosa Junior , 46, Conj. Alexandre Urbanas , Londrina/PR, CEP 86001-970 (mov. 25.1, fls. 47)

Penhora realizada 25/01/2016 (mov. 25.2, fls. 48).

Débito Primitivo R\$ 475,70 - 06/07/2016 (mov. 40.1, fls. 71) (68737).

R\$ 388,83- 02/09/2015 (mov. 1.1, fls. 1) (58513).

Débito Atualizado R\$ 2.186,61 - 15/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 132.530,96

Data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 15 (quinze), com a área de 200,00 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL ALEXANDRE URBANAS, desta cidade, da subdivisão do lote nº 5AB, da Gleba Ian Frazer, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 20 a OESTE, com 10,00 metros. Lado direito para o lote 11 ao NORTE, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote 13, ao SUL, com 20,00 metros. Fundos para o lote 19 a LESTE, com 10,00 metros. BENFEITÓRIAS: uma casa popular em alvenaria. Matrícula nº 20.655 do Registro de Imóveis - 3ª Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 88.000,00 - 25/01/2016 (mov. 25.2, fls. 48).

Avaliação Atualizada R\$ 132.530,96 - 15/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.20.655 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

AV.01/matr.20.655 - ONUS ANTERIORES. Autos nº HIPOTECA Nº 1/14610 e AVS. 1-A e 1-B/14610 em favor da Caixa Econômica Federal - CEF

R.03/matr.20.655 - PENHORA. Autos nº 0068737-41.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: RONALDO LUVIZOTTO.

R.04/matr.20.655 - PENHORA. Autos nº 0022775-53.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: RONALDO LUVIZOTTO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **RONALDO LUVIZOTTO (CPF/CNPJ 364.312.309-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação

(art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0071871-37.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ANTONIO RODRIGUES (CPF/CNPJ 083.817.479-53)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Alberto Loureiro, 19, Conjunto Café, Londrina/PR, CEP 86038-045 (mov. 29.1, fls. 53)

Penhora realizada 27/09/2018 (mov. 29.1, fls. 53)

Débito Primitivo R\$ 896,32 - 14/04/2021 (mov. 76.2 fls. 130)

Débito AtualizadoR\$ 1.000,60 - 14/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 142.887,54

Data de terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 05 (cinco), com a área de 162,00 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL DO CAFE, da subdivisão dos lotes nºs 33,34, 34-B e 34-C, da Gleba Simon Frazer, do Município e Comarca de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Praça Alberto Loureiro, com 9,00 metros; a direita com a data 06, com 18,00 metros; ao fundos com a data 03, com 9,00 metros; a esquerda com a parte da data 02, com 18,00 metros de distância. BENFEITORIAS: com a área construída de 89,02 m2, sendo uma residência composta de dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, garagem, estando regular estado. Da inscrição municipal n. 04.06.0026.3.0135.0001/003 e Matrícula nº 51.375 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 110.000,00 - 07/08/2019 (mov. 50.1, fls. 90/91)

Avaliação AtualizadaR\$ 142.887,54 - 14/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.51.375 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR.

Av.01/matr.51.375 - ONUS ANTERIOR - HIPOTECA - inscrita sob nº 105 de 13/08/1971 e averbada sob nº 105/1, ambos do livro nº 02, fls. nº 82 deste Serviço de Registro de Imóveis. Credor: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH, e devedora: COHAPAR.

R.02/matr.51.375 - PENHORA. Autos nº 0071871-37.2017.8.16.0014 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ANTONIO RODRIGUES.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ANTONIO RODRIGUES (CPF/CNPJ 083.817.479-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação

quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, distensões, cancelamento ou devoluções. 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0076117-23.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) MARCIO ORELIS DA SILVA (CPF/CNPJ 878.149.279-00)

Adv. Executado Josuel Decio de Santana (OAB/PR 45596); (mov. 7.1 fl. 44)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Café Moca, 554, Conjunto Café, Londrina/PR, CEP 86081-250 (mov. 14.1, fls. 54)

Penhora realizada 24/03/2017 (mov. 14.1, fls. 54).

Débito Primitivo R\$ 5.022,19 - 19/07/2013 (mov. 1.2, fls. 23).

Débito AtualizadoR\$ 18.267,96 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 139.202,33

Lote de terras sob nº 39 (trinta e nove), da quadra nº 09 (nove), com a área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM PARATY, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 305, oriundo da subdivisão do Sítio Ouro Verde, constituído pelos lotes nºs 304 e 305, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Sul confrontando com a Rua "J", medindo 10,00 metros. A Oeste confrontando-se com o lote nº 38, medindo 25,00 metros. Ao Norte confrontando-se com o lote nº 16, medindo 10,00 metros. A Leste confrontando-se com o lote nº 40, medindo 25,00 metros. BENFEITORIAS: contendo uma área total construída de aproximadamente 50,00 metros quadrados. (Residência). Matrícula nº 94.713 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 130.000,00 - 09/03/2021 (mov. 95.1, fls. 163/164).

Avaliação AtualizadaR\$ 139.202,33 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.94.713 - PROPRIETARIA - J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/ S LTDA.

Av.01/matr.94.713 - ÔNUS ANTERIOR - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Averbada sob nº 4/50.12 RG deste Ofício, processo 5015115-82.2014.404.7001 de Medida Cautelar Fiscal, da 7ª Vara Federal de Londrina. Credora: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. Devedores: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, CERSEF EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA E OUTROS

R.02/matr.94.713 - PENHORA. Autos nº 0076117-23.2010.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: MARCIO ORELIS DA SILVA. Proprietária: J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARCIO ORELIS DA SILVA (CPF/CNPJ 878.149.279-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0082542-95.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ADEMIR JOSÉ RANOLFI (CPF/CNPJ 324.106.709-20)

Adv. Executado Aracelli Mesquita Bandolin (OAB/PR. 36.614) (mov. 10.2 fls. 28)

Depositário Fiel (1) ADEMIR JOSÉ RANOLFI

End. da Guarda (01) Rua Capiberibe, 152, Vila Nova, Londrina/PR CEP: 86.025-380 (mov. 67.1 fls. 137)

Penhora realizada 01/02/2016 (mov. 67.1 fls. 136);

Débito Primitivo R\$ 7.558,23 - 23/06/2014 (mov. 59.1 fls. 116)

Débito Atualizado R\$ 24.639,91 - 08/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 417.546,10
Data de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 06 (seis), medindo a área de 406,45 metros quadrados, situada na rua Capiberibe n. 152, Bairro Vila Pietraroia, desta cidade, da subdivisão dos lotes nº 82, da Gleba Patrimônio Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: Com o prolongamento da Rua Ceará, atualmente Rua Capiberibe, numa frente de 11,00 metros; de um lado, com as datas nº 6 e 9, numa extensão de 37,60 metros; aos fundos, com quem de direito, numa largura de 11,07 metros e finalmente, de outro lado com a data nº 4, numa extensão de 36,30 metros. Contendo como benfeitorias a área construída de 149,62m², sendo uma residência com posta de três dormitórios, sala, copa/cozinha, banheiros, área de serviços gerais/lavanderia, quintal, varanda/garagem, piso interno cerâmico e tacos de madeira, forro madeira, cobertura telhas tipo Eternit 3mm, piso externo lajotas, área de lazer com churrasqueira. Aos fundos uma Edícula composta de dormitório, sala, cozinha, banheiro, área de serviços, piso Cerâmico e tacos de madeira, forro de madeira, cobertura telhas tipo Eternit 3mm. Estando tudo em bom estado de uso e conservação, com demais características e confrontações constantes dos autos, da inscrição municipal n. 04.01.0064.6.0375.0001/002. Matrícula nº 12.952 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 400.000,00 - 03/05/2021 (mov. 159.1, fls. 350/352)

Avaliação Atualizada R\$ 417.546,10 - 08/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R-4/12.952 - Penhora em 2º Grau - Executado: Joel de Paula - Exequente: Município de Londrina nos Autos de Execução Fiscal Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca Autos 125/96.

R-5/12.952 - Penhora - Executado: Joel de Paula - Exequente: Município de Londrina Juiza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca passado nos Autos 197/2000 Execução Fiscal.

R-6/12.952 - Compra e Venda - Transmittente: Joel de Paula e sua mulher Rosana Aparecida Matias de Paula - Adquirentes: Ademir José Ranolfi casado com Rosângela Tondelli Ranolfi; Ademir Antonio Ranolfi casado com Alice Gomes Machado Ranolfi; Orandir Aparecido Ranolfi.

R.8/12.952 - PENHORA - extraído do Processo nº 0082542-95.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr. Executado: ADEMIR JOSÉ RANOLFI. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Proprietários: ADEMIR ANTONIO RANOLFI e sua mulher ALICE GOMES MACHADO RANOLFI e ORANDIR APARECIDO RANOLFI.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ADEMIR JOSÉ RANOLFI (CPF/CNPJ 324.106.709-20)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do

leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0082783-69.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) VALDEMIR PROENÇA RIBEIRO (CPF/CNPJ 524.562.349-87)

Adv. Executado Daniel Romeu Pantano (OAB/PR 96217) (mov.68.1 fls.119)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Danilson José Tomiotto, s/n, Residencial Abussafe, Londrina/PR, CEP 86037-768 (mov. 42.1, fls. 79)

Penhora realizada 11/08/2016 (mov. 42.1, fls. 79).

Débito Primitivo R\$ 4.842,95 - 20/02/2020 (mov.79.2 flsL. 139)

Débito Atualizado R\$ 7.345,65 - 18/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 158.409,33
Data de terras nº 02 (dois), da quadra nº 07 (sete), com a área de 200,00 metros quadrados, situada no RESIDENCIAL ABUSSAFE, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 7/8, resultante da anexação dos lotes nº 07 e 08, destacados da Fazenda Invernain, composto dos quinhões nºs 02 e 03, da Gleba Limoeiro ou Gleba Ian Frazer, deste Município e Comarca. Dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte confronta-se com o lote nº 03, com uma distância de 20,00 metros; Ao Sul confronta-se com o lote nº 01, com uma distância de 20,00 metros; Ao Leste confronta-se com o lote nº 25, com uma distância de 10,00 metros; Ao Oeste

confronta-se com a rua 08, com uma distância de 10,00 metros. Matrícula nº 48.879 do 3º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 110.000,00 - 11/08/2016 (mov. 42.1, fls. 79).

Avaliação Atualizada R\$ 158.409,33 - 18/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.48.879 - PROPRIETARIA - CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA.

R.01/matr.48.879 - PENHORA. Autos nº 0082783-69.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: VALDEMIR PROENÇA RIBEIRO. Proprietária: CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **VALDEMIR PROENÇA RIBEIRO (CPF/CNPJ 524.562.349-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0007303-56.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal 0026025-31.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) SUELI CESÁRIO (CPF/CNPJ 444.367.189-72)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Alfazema, 100, Casa: 04 Condomínio Goldenville, Alto da Colina, Londrina/PR, CEP 86050-540

Penhora realizada 06/06/2017 (mov. 12.1, fls. 64)

Débito Primitivo R\$ 2.107,82 - 07/05/2021 (mov. 95.1, fls. 183/187)

R\$ 9.049,42 - 16/09/2016 (mov. 18.1, fls. 36) (26025)

Débito Atualizado R\$ 23.890,70 - 17/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 863.688,88

Casa nº 04, Tipo 02, situada no pavimento térreo do condomínio residencial GOLDENVILLE, localizado a Rua "A" nº 100, com as seguintes áreas: DE CONSTRUÇÃO: de uso exclusivo 203,70 m2 de uso comum 33,223759 m2, área global 236,923759 m2; DO TERRENO: de ocupação 128,93 m2, área exclusiva 302,5000 m2, área comum 154,7761 m2, quota ideal do terreno 457,2761 m2, fração ideal do terreno 2,331215% confrontando-se: Norte com a casa nº 03, numa extensão de 25,00 metros; Sul com a casa nº 05 numa extensão de 25,00 metros; Leste com a divisa junto a Rua "A" numa extensão de 12,10 metros; Oeste com a Rua interna numa extensão de 12,10 metros. Está incluída na área exclusiva do terreno, área de jardins e quintal. BENFEITÓRIAS: sendo uma residência composta de quatro dormitórios, sendo duas suítes, banheiro social, escada, salas, copa, cozinha, banheiro, área de serviços gerais, lavanderia, área de lazer, churrasqueira, piscina, quintal, piso cerâmico e laminado, forro laje, piso externo cerâmico, estando tudo em bom estado de uso e conservação. Na parte de uso comum, portaria, salão de festas, área de lazer, quadra poliesportiva. Matrícula nº 55.526 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 600.000,00 - 15/12/2017 (mov. 38.1, fls. 107/108)

Avaliação Atualizada R\$ 863.688,88 - 17/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.55.526 - COMPRA E VENDA - Adquirente: SUELI CESARIO. Transmissente: PLANO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

R.02/matr.55.526 - HIPOTECA - Credor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA. Devedora: SUELI CESARIO.

R.04/matr.55.526 - PENHORA - Autos nº 1410/2008 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 1ª Vara Cível de Londrina/PR. Credora: ALVEAR PARTICIPAÇÕES SIS LTDA. Devedora: MULT-STAMPA DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA; JOSE CESAR DE LIMA FERREIRA e SUELI CESARIO.

R.05/matr.55.526 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 2003.70.01.004350-3-PR de Execução Fiscal. Vara: 7ª Vara Federal de Londrina/PR. Credor: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. Devedora: SUELI CESARIO.

R.06/matr.55.526 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 2003.70.01.004350-3 de Reclamação Trabalhista. Vara: 7ª Vara Federal de Londrina/PR. Credor: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. Devedora: SUELI CESARIO.

R.07/matr.55.526 - PENHORA - Autos nº 0026025-31.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: SUELI CESARIO.

R.08/matr.55.526 - PENHORA - Autos nº 0007303-56.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: SUELI CESARIO.

Av.09/matr.55.526 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 00193872120128160014. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedora: SUELI CESARIO.

Av.10/matr.55.526 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 00112700720138160014. Vara: 2ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedora: SUELI CESARIO.

R.11/matr.55.526 - PENHORA - Autos nº 0019387-21.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: ESTADO DO PARANA. Devedora: SUELI CESARIO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **SUELI CESÁRIO (CPF/CNPJ 444.367.189-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 05 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0009894-40.2000.8.16.0014 - Execução Fiscal

0010664-96.2001.8.16.0014

0026528-67.2007.8.16.0014

0034453-80.2008.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) OTAVIO DE SOUZA ALVES (CPF/CNPJ 277.031.269-34)

Adv. Executado Rosemeire da Conceição Pedro (OAB/PR. 48.393) (mov. 10, fl. 83)

Depositar Fiel (1) OTÁVIO DE SOUZA ALVES (CPF:277.031.269-34)

End. da Guarda (01) Rua Cristóvão C. de Barros, 345, Jardim Novo Sabará, Londrina/PR, CEP 86066-040 (mov. 7.1, fls. 78)

Penhora realizada 24/06/2016 (mov. 7.1, fls. 77).

Débito Primitivo R\$ 7.937,97 - 09/09/2021 (mov. 146.2, fls. 275/278) (9894).

R\$ 9.568,86 - 12/08/2014 (mov. 1.3, fls. 93/96) (10664).

R\$ 687,38 - 16/12/2014 (mov. 1.3, fls. 66) (26528).

R\$ 1.892,77 - 22/06/2017 (mov. 67.2, fls. 159/169) (34453).

Débito AtualizadoR\$ 45.960,14 - 18/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 234.735,48

Data nº 32 (trinta e dois), da quadra nº 06 (seis), com 360,00 metros quadrados, do Jardim Novo Sabará, desta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Rua "1" na largura de 12,00 metros; de um lado com a data nº 31, na extensão de 30,00 metros; de outro lado com a data nº 33, na extensão de 30,00 metros; e fundos com a data nº 05, na largura de 12,00 metros. Matrícula nº 31.006 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 160.000,00 - 24/06/2016 (mov. 7.1, fls. 78).

Avaliação AtualizadaR\$ 234.735,48 - 18/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.31.006 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: OTÁVIO DE SOUZA ALVES e sua esposa EVA GUIZI ALVES. Transmittente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO FERNANDO LTDA.

R.02/matr.31.006 - HIPOTECA - Credora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD. Devedores: OTAVIO DE SOUZA ALVES e EVA GUIZI ALVES.

AV.02A/matr.31.006 - CAUÇÃO - A Credora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD dá em CAUÇÃO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, os direitos sobre o credito hipotecario objeto do registro 2/31.006. Devedores: OTAVIO DE SOUZA ALVES e EVA GUIZI ALVES.

R.06/matr.31.006 - PENHORA - Autos nº 0012795-58.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: OTAVIO DE SOUZA ALVES.

R.07/matr.31.006 - PENHORA - Autos nº 0009894-40.2000.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: OTAVIO DE SOUZA ALVES.

R.08/matr.31.006 - PENHORA - Autos nº 0017586-65.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: OTAVIO DE SOUZA ALVES.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **OTAVIO DE SOUZA ALVES (CPF/CNPJ 277.031.269-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e

envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0010018-23.2000.8.16.0014 - Execução Fiscal

0081166-74.2012.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) NEUSA TAKAHASHI (CPF/CNPJ 016.825.139-63)

Adv. Executado Adriano Rodrigues Arriero (OAB/PR 29.160) (mov.114.1, fls. 322)

Depositar Fiel (1) NEUSA TAKAHASHI (CPF:016.825.139-63)

End. da Guarda (01) Rua Brasil, 1571, Quadra 8 - Lote 24, Parque Jardim América, Londrina/PR, CEP 86010-200

Penhora realizada 23/11/2018 (mov. 100.1, fls. 179) 0081166-74.2012

Débito Primitivo R\$ 18.110,57 - 04/02/2021 (mov. 117.3 fls. 329/331) (10018)

R\$ 71.570,95 - 04/02/2021 (mov. 117.2 fls. 327/329) (81.166)

Débito AtualizadoR\$ 109.303,32 - 14/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 688.768,73

Data de terras nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 08 (oito), com área de 530,00 m², situado no Parque Jardim América, desta cidade, da subdivisão do lote nº 123, da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município e Comarca, com as demais divisas e

confrontações: Pela frente numa extensão de 20m, com a Rua Brasil, pelos fundos, na mesma extensão, com parte da data nº 23. E de um lado numa extensão de 26,50 metros, com a rua Paes Leme, e de outro lado, na mesma extensão, com a data nº 01. Benfeitorias: não consta. Imóvel Matrícula nº 53496 (matrícula antiga 9389) do 3º CRI da cidade de Londrina. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 663.872,27 - 09/06/2021 (mov. 129.1, fls.362/363)

Avaliação AtualizadaR\$ 688.768,73 - 14/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIA: NEUSA TAKAHASCHI FRANCO

AV.01/53.496 ÔNUS ANTERIOR 1) PENHORA R.1/9.389 - Credor: Município de Londrina - Devedora: Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 6ª Vara Cível de Londrina - extraído dos Autos nº 97/91, de Execução Fiscal. 2) PENHORA - R.2/9.389- Credor: Município de Londrina - Devedora: Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 8ª Vara Cível de Londrina - extraído dos Autos nº 32/94, de Execução Fiscal. 3) PENHORA - R.3/9.389- Credor: Município de Londrina - Devedora: Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 1ª Vara Cível de Londrina - extraído dos Autos nº 93/93, de Execução Fiscal. 4) PENHORA - R.4/9.389- Credor: Município de Londrina - Devedora: Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 5ª Vara Cível de Londrina - extraído dos Autos nº 256/2000, de Execução Fiscal. 5) PENHORA - R.6/9.389- Exequente: Município de Londrina - Executada: Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - extraída dos Autos nº 6422-36.1997.8.16.0014, de Execução Fiscal. 6) INDISPONIBILIDADE DE BENS - AV.7/9.389- Proprietária : Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Londrina - extraída dos Autos nº 09970200701909000. 7) ARRESTO - R.8/9.389- Exequente: Município de Londrina - Executada: Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - extraída dos Autos nº 0026056-37.2005.8.16.0014, de Execução Fiscal. 8) PENHORA - R.9/9.389- Exequente: Município de Londrina - Executada: Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - extraída dos Autos nº 0027427-02.2006.8.16.0014, de Execução Fiscal. 9) PENHORA - R.10/9.389- Exequente: Município de Londrina - Executada: Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - extraída dos Autos nº 0006720-28.1997.8.16.0014, de Execução Fiscal. 10) PENHORA - R.11/9.389- Exequente: Município de Londrina - Executada: Neusa Takahaschi Franco e Carlos Franco - expedida pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - extraída dos Autos nº 0006720-28.1997.8.16.0014, de Execução Fiscal. 11) INDISPONIBILIDADE DE BENS - AV.12/9.389- PROPRIETÁRIA : Neusa Takahaschi - expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Londrina - extraída dos Autos nº 00017294520175090663, de Execução Fiscal. 12) INDISPONIBILIDADE DE BENS - AV.13/9.389- PROPRIETÁRIA : Neusa Takahaschi - expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Londrina - extraída dos Autos nº 00017294520175090663 - Executada: Neusa Takahaschi. 13) PENHORA - R.14/9.389- Exequente: Município de Londrina - Executada: Neusa Takahaschi Franco - expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - extraída dos Autos nº 0061426-91.2016.8.16.0014, de Execução Fiscal. 14) INDISPONIBILIDADE DE BENS - AV.15/9.389- PROPRIETÁRIA : Neusa Takahaschi - expedida pela 10ª Vara Cível de Londrina - extraída dos Autos nº 00166398420108160014. AV.02/53.496 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - PROPRIETÁRIA : Neusa Takahaschi Franco e Carlos Franco. expedida pela 10ª Vara Cível de Londrina - extraída dos Autos nº 0016639-84.2010.8.16.0014, de Execução Fiscal.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**NEUSA TAKAHASHI(CPF/CNPJ 016.825.139-63)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0011446-06.2001.8.16.0014 - Execução Fiscal

0024009-90.2005.8.16.0014

0081186-65.2012.8.16.0014

0029338-29.2018.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) WALMIR PEREIRA (CPF/CNPJ 451.089.279-91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua João Batista Francotti, 237, Conj. Hab. Hilda Mandarin, Ouro Verde, Londrina/PR, CEP 86080-150 (mov. 1.2 fls. 44 e mov. 1.1. fl. 05)

Penhora realizada 02/11/2016 (mov. 40.1 fls. 89) (0081186-65)

Débito Primitivo R\$ 3.129,15 - 30/03/2021 (mov.88.1 fls.233/234) (11446).

R\$ 5.808,19 - 15/05/2014 (mov.1.2 fls.56) (24009)

R\$ 1.464,86 - 24/04/2013 (mov.13 fls.26) (81186)

R\$ 815,47 - 17/08/2018 (mov.17.2 fls.31) (29338).

Débito Atualizado R\$ 30.418,81 - 04/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 161.545,08

Lote de terras sob nº 17 (dezessete), da quadra nº 35 (trinta e cinco), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSORA HILDA MANDARINO, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 324/326, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca. Dentro das seguintes divisas e confrontações:

Frente para a Rua João Batista Francotti, ao NORTE, com 10,00 metros; Lado direito para o lote 18, a LESTE, com 20,00 metros; Lado esquerdo para o lote 16 a OESTE, com 20,00 metros; Fundos para o lote 03, ao SUL, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Um edificada de 111,45 m2 de acordo com os dados municipais. Uma residência em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas cerâmicas. Matrícula nº 48.168 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 150.000,00 - 26/02/2021 (mov. 82.1, fls. 222/223).

Avaliação Atualizada R\$ 161.545,08 - 15/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.48.168 - POPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LOONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.48.168 - ONUS ANTERIOR - Hipoteca registrada sob nº 2/35.842 RG com Re./ratificação averbada sob nº 2/35.842/A e 2/35.842/B RG. favor da Caixa Econômica Federal, sendo devedor COHAB-LD. Hipoteca registrada sob nº 3/35.842 RG com Re./ratificação averbada sob nº 3/35.842/A e 3/35.842/B RG. favor da Caixa Econômica Federal, sendo devedor COHAB-LD.

R.02/matr.48.168 - PENHORA. Autos nº 0011446-06.2001.8.16.0014 (133/2001) de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: WALMIR PEREIRA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LOONDRINA - COHAB-LD.

R.04/matr.48.168 - PENHORA. Autos nº 0036300-39.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: WALMIR PEREIRA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LOONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **WALMIR PEREIRA (CPF/CNPJ 451.089.279-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo

poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0011493-62.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal 0039893-47.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) HUGO SERPA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 628.549.259-04)

Depositário Fiel (1) HUGO SERPA DE OLIVEIRA (CPF: 628.549.259-04)

End. da Guarda (01) Rua Júlio de Castilho, 462, Jardim Novo Sabará, Londrina/PR, CEP 86066-200 (mov. 7.2, fls. 49.)

Penhora realizada 19/11/2015 (mov. 7.2, fls. 49)

Débito Primitivo R\$ 1.869,25 - 02/06/2021 (mov. 94.2, fls. 175/182) (11493).

R\$ 1.173,39 - 02/06/2021 (mov. 94.1, fls. 174)

Débito Atualizado R\$ 6.923,89 - 25/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 187.467,87

Data nº 16, da quadra nº 04, com 170,40 metros quadrados, do Jardim Novo Sabará, nesta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Rua Júlio de Castilho, seguindo sua frente e mede 5,00 metros, seguindo sua lateral com a data nº 15B mede 34,08 metros, seguindo sua lateral com a data 16A mede 34,08 metros, seguindo aos fundos com a data 21, mede 5,00 metros. BENFEITORIAS: Uma casa em alvenaria com 03 quartos, 02 banheiros, 01 sala e 01 cozinha, com área construída de 91,38 metros quadrados. Matrícula nº 46.375 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 120.000,00 - 19/11/2015 (mov. 7.2, fls. 49)

Avaliação Atualizada R\$ 187.467,87 - 11/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.03/matr.46.375 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: HUGO SERPA DE OLIVEIRA e sua mulher ROSEMARY BORGES DE MEDEIROS OLIVEIRA. Transmitedores: JORGE YUITI MATSUO e sua mulher FUMIE MATRUO.

R.04/matr.46.375 - HIPOTECA - Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Devedores: HUGO SERPA DE OLIVEIRA e sua mulher ROSEMARY BORGES DE MEDEIROS OLIVEIRA.

R.05/matr.46.375 - PENHORA - Autos nº 52963-2003-018-09-00-9(18 OS 1963/2003). Vara: 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Credor: MARCUS VINICIUS SERPA VIECELI. Devedores: LUZ PUBLICIDADE E PROMOÇÕES S/C LTDA, HUGO SERPA DE OLIVEIRA; LUCINEIA BALMANI.

R.06/matr.46.375 - PENHORA - Autos nº 0011493-62.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: HUGO SERPA DE OLIVEIRA.

Av.07/matr.46.375 - INDISPONIBILIDADE - Autos nº 5296002220035090018. Vara: 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: HUGO SERPA DE OLIVEIRA e ROSEMARY BORGES DE MEDEIROS OLIVEIRA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **HUGO SERPA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 628.549.259-04)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)

(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 17 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0011608-83.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal
0034628-93.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) CONSTRUTORA KHOURI LTDA (CPF/CNPJ 75.737.783/0001-90)

Adv. Executado Vicente de Paula Marques Filho (OAB/PR. 19.901) (mov. 1.2, 127.1 e 149.1, fls. 60, 308 e 342)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Orégano, 55, Apto. 302, Bloco 06, Residencial Alto do Sabará, Jardim Novo Sabará, Londrina/PR, CEP 86066-185 (mov. 37.1, fls. 142)

Penhora realizada 20/03/2017 (mov. 37.1, fls. 142)

Débito Primitivo R\$ 2.717,88 - 24/03/2021 (mov. 179.1, fls. 395/396)

R\$ 3.159,88 - 18/10/2016 (mov.19, fls. 39) (0034628)

Débito Atualizado R\$ 10.654,09 - 20/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 142.478,00

Apartamento nº 302, situado no 3º pavimento tipo, Bloco nº 06, do Residencial Alto do Sabará, localizado a Rua Orégano nº 55, desta cidade, com a área real total de 92,59 m², sendo 38,82 m² de área real privativo e 53,77 m² de área real de uso comum, inclusive uma vaga de garagem, correspondendo ao apartamento uma fração ideal do terreno de 0,662%, confrontando-se a NE com hall e área de iluminação; a SE com hall e apartamento nº 301; a SO com área de uso comum junto ao acesso de pedestre; e a NO com área de uso comum junto a quadra polivalente. BENFEITÓRIAS: Apartamento popular, com quartos, Sala, cozinha conjugada e vaga de garagem no térreo. Matrícula nº 65.928 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 130.000,00 - 22/02/2021 (mov. 168.1, fls. 380/381)

Avaliação Atualizada R\$ 142.478,00 - 16/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.65.928 - PROPRIETÁRIA - CONSTRUTORA KHOURI LTDA.

Av.01/matr.65.928 - ÔNUS ANTERIOR - Hipoteca registrada sob nº 1/37.747 RG deste Ofício, sendo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

R.02/matr.65.928 - PENHORA - Autos nº 04451.2007.673.09-00.0. Vara: 6ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Credor: GILBERTO LUIZ KNAPP. Devedores: ACTRA LOJA DE FABRICA LTDA, CONSTRUTORA KHOURI LTDA, K3 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA e KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

R.03/matr.65.928 - PENHORA - Autos nº 0011608-83.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: CONSTRUTORA KHOURI LTDA.

R.06/matr.65.928 - PENHORA - Autos nº 0058298-97.2015.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO SABARÁ. Devedor: MACIEL DA LUZ CALDEIRA.

R.07/matr.65.928 - PENHORA - Autos nº 0058624-57.2015.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 3ª Juizado Especial Cível de Londrina/PR. Credor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO SABARÁ. Devedor: MACIEL DA LUZ CALDEIRA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **CONSTRUTORA KHOURI LTDA (CPF/CNPJ 75.737.783/0001-90)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito DR. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 12 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0014444-10.2002.8.16.0014 - Execução Fiscal

0023573-97.2006.8.16.0014

0014360-23.2013.8.16.0014

0027408-44.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JOÃO PAULINO DE ASSIS (CPF/CNPJ 360.682.849-72)

Adv. Executado Luiz Eduardo Paliarini (OAB/PR. 16.448) (mov. 34.2, fls. 110)

Depositário Fiel (01) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Maestro Erlon Chaves, 165, Conjunto Vivi Xavier, Londrina/PR, CEP 86082-085 (mov. 9.1, fls. 65.)

Penhora realizada 28/06/2017 (mov. 9.1, fls. 65).

Débito Primitivo R\$ 1.603,15 - 09/03/2021 (mov. 108 fls. 224)

R\$ 899,05 - 09/03/2021 (mov. 108 fls. 226) (0023573)

R\$ 1.592,19 - 09/03/2021 (mov. 108 fls. 228) (0027408)

R\$ 4.879,65 - 09/03/2021 (mov. 108 fls. 232) (0014360)

Débito Atualizado R\$ 10.735,89 - 04/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 186.617,87

Lote de terras sob nº 16 (dezesseis), da quadra nº 23 (vinte e três), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL VIVI XAVIER, desta cidade, da subdivisão uma área de terras destacada do lote nº 47, da Gleba

Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente a Sudoeste para a Rua Maestro Erlon Chaves (antiga Rua 15), com 10,00 metros. Lado direito a Sudeste para o lote 17 com 20,00 metros. Lado esquerdo a Noroeste para o lote 15 com 20,00 metros. Fundos a Nordeste para o lote 27 com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Uma casa em alvenaria tipo popular, de um pavimento, padrão LD 0:33 m2 de ara construída. Matrícula nº 28.885 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 130.000,00 - 28/06/2017 (mov. 9.1, fls. 67).

Avaliação Atualizada R\$ 186.617,87 - 14/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.28.885 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.28.885 - ÔNUS ANTERIOR - Hipoteca registra sob nº 2/6.605, Registro Geral, com retificação averbada sob nº 2/6.605/B RG. a favor do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH.

R.03/matr.28.885 - PENHORA. Autos nº 0027408-44.2016.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOÃO PAULINO DE ASSIS. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.04/matr.28.885 - PENHORA. Autos nº 0014444-10.2002.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: JOÃO PAULINO DE ASSIS. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOÃO PAULINO DE ASSIS (CPF/CNPJ 360.682.849-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0016741-62.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) ESPOLIO DE JESUS BERBEL (CPF/CNPJ 003.586.819-87)

Adv. Executado Jefferson Victor Vicente Ferreira (OAB/PR. 74.717) (mov. 57.1, fls. 91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Avenida Brasília, (+ n. 9.000), Rodovia Melo Peixoto - BR 369, Lindóia, Londrina/PR, CEP 86031-770 (mov. 19.1, fls. 35)

Penhora realizada 11/05/2018 (mov. 19.1, fls. 35)

Débito Primitivo R\$ 4.384,41 - 08/07/2021 (mov. 74.2, fls. 134) (16741)

Débito Atualizado R\$ 4.752,06 - 17/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 3.600.520,32
Chácara nº 05 (cinco), subdivisão do lote nº 59 (cinquenta e nove), da Gleba Lindóia, nesta cidade, medindo 3.540,15 m2, com as seguintes divisas e confrontações: Começa com marco cravado a margem do BR-369, na divisa com a chácara nº 4; daí confrontando com a mesma chácara nº 4, na distância de 81,96 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 58-B, desta chácara; daí confrontando com o mesmo lote nº 58-B, na distância de 41,94 metros, até outro marco na divisa com a chácara nº 6, na distância de 90,31 metros, até outro marco na divisa com a faixa de domínio da BR-369; daí, confrontando com a mesma faixa de domínio na distância de 41,10 metros, até o marco inicial. BENFEITÓRIAS: sem benfeitorias (mata). (Chácara). Matrícula nº 18.882 do Registro de Imóveis - 4º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 3.540.000,00 - 13/09/2021 (mov. 79.1, fls. 141/142)

Avaliação Atualizada R\$ 3.600.520,32 - 17/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.18.882 - PROPRIETÁRIO - Dr. JESUS BERBEL.

R.01/matr.18.882 - PENHORA - Autos nº 0016741-62.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: ESPOLIO DE JESUS BERBEL.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPOLIO DE JESUS BERBEL (CPF/CNPJ 003.586.819-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o

promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0017092-55.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0034062-47.2016.8.16.0014

0068704-51.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) TERTULIANO ANTONIO DA SILVA (CPF/CNPJ 235.991.709-91)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Cenira A Ferreira, 306, Conjunto Hab Giovani Lunardelli, Londrina/PR, CEP 86037-510 (mov. 1.1, fls. 4)
 Penhora realizada 24/05/2017 (mov. 43.1, fls. 117).
 Débito Primitivo R\$ 4.695,66 - 27/12/2017 (mov. 24.2, fls. 87 a 90) (17092).
 R\$ 390,14 - 25/10/2016 (mov. 15.2, fls. 28) (34062).
 R\$ 844,26 - 23/09/2016 (mov. 32.1, fls. 54) (68704).

Débito AtualizadoR\$ 12.896,40 - 01/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 122.676,89
 Data de Terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 02 (dois), com a área de 200,00 m², situada no Conjunto Habitacional "GIOVANI LUNARDELLI", desta cidade, da subdivisão do lote nº 45 da Gleba Simon Frazer, deste município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua 05 a(ao) OESTE, com 10,00 metros. Lado direito para o Lote 03 a(ao) NORTE, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o Lote 05 a(ao) SUL, com 20,00 metros. Fundos para o Lote 16, ao LESTE, com 10,00 metros". Benfeitorias: Residencial em alvenaria popular, três dormitórios, uma cozinha, wc e área de serviço, sem garagem coberta, cobertura de laje e telha eternite. Área Construída de 51,00 m². Matrícula nº 17.255 do Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.
 Avaliação Primitiva R\$ 110.000,00 - 21/01/2021 (mov. 106.1, fls. 209 a 210).
Avaliação AtualizadaR\$ 122.676,89 - 01/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.17.255 - COMPRA E VENDA - Adquirente: TERTULIANO ANTONIO DA SILVA e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA. Transmitemtes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.02/matr.17.255 - HIPOTECA - Credor: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD. Devedor: TERTULIANO ANTONIO DA SILVA e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA.

AV.02-A/17.255 - (CAUÇÃO DE CRÉDITO) - Devedores: Tertuliano Antonio da Silva e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, dão a Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, dá a mesma em caução a Caixa Econômica Federal- CEF

R.04/matr.17.255 - PENHORA. Autos nº 0034062-47.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: TERTULIANO ANTONIO DA SILVA.

R.05/matr.17.255 - PENHORA. Autos nº 0068704-51.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: TERTULIANO ANTONIO DA SILVA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **TERTULIANO ANTONIO DA SILVA(CPF/CNPJ 235.991.709-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakoqueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakoqueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0021762-39.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0008465-86.2010.8.16.0014

0005405-03.2013.8.16.0014

0036589-69.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) EDIZIO VIEIRA DA SILVA (CPF/CNPJ 670.355.409-97)

Executado (a) (02) DURVAL SALTO LESSI JUNIOR (CPF/CNPJ 024.537.209-10)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Jesus Rojas Gavilan, 122, Jardim das Palmeiras, Londrina/PR, CEP 86.083-360 (mov.65.1, fls. 177)

Penhora realizada 08/03/2018 (mov. 45.1, fls. 138).

Débito Primitivo R\$ 12.883,02 - 02/02/2021 (mov. 84.3, fls. 214/215) (21762).

R\$ 8.385,20 - 02/02/2021 (mov. 84.0, fls. 217/218) (8465).

R\$ 8.822,13 - 02/02/2021 (mov. 84.5, fls. 219/220) (5405).

R\$ 3.068,19 - 02/02/2021 (mov. 84.2, fls. 212/213) (36589).

Débito AtualizadoR\$ 39.007,58 - 08/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 181.450,46

Lote de terras sob nº 20 (vinte), da quadra nº 05 (cinco), com área de 250,00 metros quadrados, situada no JARDIM DAS PALMEIRAS, desta cidade, subdivisão do lote nº 42, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente para a Rua "5", com 10,00 metros; de um lado com a data nº 19, com 25,00 metros; de outro lado com a data nº 21, com 25,00 metros; pelos fundos com parte das datas nºs 10 e 11, com 10,00 metros. BENFEITORIAS: Uma casa em alvenaria de tijolos, forro pvc e cobertura Eternit, contendo dois dormitórios, sala, cozinha, WC e lavanderia. Matrícula nº 42.254 do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".
 Avaliação Primitiva R\$ 140.000,00 - 23/08/2019 (mov. 65.1, fls. 177/178).

Avaliação AtualizadaR\$ 181.450,46 - 08/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.42.254 - PROPRIETARIA - FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

R.01/matr.42.254 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA; PROMITENTE VENDEDORA: FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA; PROMITENTE COMPRADOR: CLAUDINEI GAVIOLI.

R.03/matr.42.254 - PENHORA - Autos: nº 0021762-39.2005.8.16.0014, E apensos: 0008465-86.2010.8.16.0014; 0005405-03.2013.8.16.0014 E 0036589-69.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. - Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: EDIZIO VIEIRA DA SILVA. Promitente Comprador: CLAUDINEI GAVIOLI. Proprietária: FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **EDIZIO VIEIRA DA SILVA (CPF/CNPJ 670.355.409-97), DURVAL SALTO LESSI JUNIOR (CPF/CNPJ 024.537.209-10)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0021819-57.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0029072-62.2006.8.16.0014

0030239-46.2008.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) NELSON APARECIDO DE SOUZA (CPF/CNPJ 445.698.079-68)

Adv. Executado Natalia Regina Karolensky (OAB/PR 46953) e Andréia Pereira Rosa e Silva (OAB/PR 44151) (mov. 1.2, fls. 35.)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Ana Prieto Fernandes Machado, 81, Conjunto Habitacional Alexandre Urbanas, Londrina/PR, CEP 86037-733 (mov. 1.1, fl. 04)

Penhora realizada 21/03/2017 (mov. 15.1, fls. 69). (30239).

Débito Primitivo R\$ 7.400,94 - 15/03/2019 (mov. 37.2, fls. 122/123) (21819).

R\$ 938,18 - 23/11/2015 (mov. 11.2, fls. 56) (29072).

R\$ 1.501,51 - 20/02/2015 (mov. 1.2, fls. 48) (30239).

Débito Atualizado R\$ 20.522,62 - 04/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 187.206,05

Data de terras sob nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 15 (quinze), medindo a área de 200,00 m², situada no CONJUNTO HABITACIONAL ALEXANDRE URBANAS, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 5AB, da Gleba Ian Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 21, a LESTE, com 10,00 metros. Lado direito para o lote 21, ao SUL, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote 23, ao NORTE, com 20,00 metros. Fundos para o lote 09, a OESTE, com 10,00 metros. BENFEITÓRIAS: Contendo uma área construída de 109,73 metros quadrados. (Residência). Matrícula nº 20.665 do - 3º CRI Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 175.000,00 - 11/03/2021 (mov. 79.1, fls. 180/181).

Avaliação Atualizada R\$ 190.036,22 - 04/01/2022

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.20.665 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.20.665 - ONUS ANTERIOR - HIPOTECA registrada sob nº 1/14.610 e Avs. 1-A e 1.B/14.610 a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

R.03/matr.20.665 - PENHORA. Autos nº 0030239-46.2008.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: NELSON APARECIDO DE SOUZA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **NELSON APARECIDO DE SOUZA (CPF/CNPJ 445.698.079-68)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade

da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.

Autos nº. 0022744-04.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) RAONI CARRICONDO LEITE (CPF/CNPJ 010.427.491-32)

Adv. Executado João Paulo Brzezinski da Cunha (OAB/GO. 17.208)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua João Wycliff, 447, Apto: 103 / Edifício Central Park, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-450 (mov. 84.1, fls. 140)

Penhora realizada 17/04/2020 (mov. 84.1, fls. 140)

Débito Primitivo R\$ 48.052,75 - 09/11/2020 (mov. 110.1, fls. 250)

Débito Atualizado R\$ 62.742,02 - 21/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 407.463,90

Apartamento nº 103, situado no 1º pavimento superior do Edifício Central Park, localizado à Rua João Wycliff, 447, desta cidade, com a área real total de 121,6142 m2, sendo 79,4300 m2 de área real privativa e 22,2720 m2 de área de garagem e 19,9122 m2 de área de uso comum de divisão proporcional, correspondendo ao apartamento uma fração ideal do terreno de 1,315789%, confrontando-se: frente com o recuo junto que separa o apartamento de final 2, elevador, hall e vazio; lateral direita com o recuo junto ao lote de terras nº 7-F; fundos com o recuo junto ao lote de terras

nº 7-E; lateral esquerda com o apartamento de final 4 e hall. BENFEITORIAS: O apartamento tem direito a vaga de garagem para dois veículos de passeio. Matrícula nº 57.177 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 400.000,00 - 30/08/2021 (mov. 134.1, fls. 286/288)

Avaliação Atualizada R\$ 407.463,90 - 21/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.08/matr.57.177 - COMPRA E VENDA - Adquirente: RAONI CARRICONDO LEITE. Transmitedores: ANGELA ZANATTA COMEGNO e seu marido LUIZ OTÁVIO COMEGNO.

R.09/matr.57.177 - SEQUESTRO - Autos nº 5010313-46.2011.404.7001. Vara: 5ª Vara Federal Criminal e JEF Criminal de Londrina/PR. Credor: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. Devedora: VALMIR DE ARRUDA LEITE e OUTROS.

Av.10/matr.57.177 - INDISPONIBILIDADE - Autos nº 5015806-91.2017.4.04.7001/PR. Vara: 1ª Vara Federal de Londrina/PR. Credor: CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Devedor: RAONI CARRICONDO LEITE.

R.12/matr.57.177 - PENHORA - Autos nº 0022744-04.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: RAONI CARRICONDO LEITE.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **RAONI CARRICONDO LEITE (CPF/CNPJ 010.427.491-32)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0022745-38.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) JOSE PAULO CABRAL (CPF/CNPJ 834.412.479-49)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Elizeu Costa, 250, Conj. Hab. José Bonifácio e Silva, Ernani Moura Lima, Londrina/PR, CEP 86037-260 (mov. 118.1, fls. 256/257)

Penhora realizada 03/05/2021 (mov. 98.1, fls. 218)

Débito Primitivo R\$ 5.887,11 - 09/09/2020 (mov. 89.2, fls. 196/202)

Débito Atualizado R\$ 8.162,59 - 21/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 224.078,45

Data de terras sob nº 43 (quarenta e três), da quadra nº 06 (seis), com a área de 328,71 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO E SILVA, desta cidade, da subdivisão parcial do lote nº 16, da Gleba Limoeiro, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "B", a OESTE, com 7,47 metros. Em concordância de esquina com raio de 7,96, com desenvolvimento de 9,69 metros. Frente para a Rua "A", ao NORTE, com 15,77 metros. Fundos ao LESTE confrontando com a data 01 e 02, com 20,41 metros. Fundos ao SUL, confrontando com a data 42, com 20,00 metros. BENFEITORIAS: contendo a área total construída de 69,50 m2 (Residência). Matrícula nº 18.629 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 220.000,00 - 31/08/2021 (mov. 118.1, fls. 256/257)

Avaliação Atualizada R\$ 224.078,45 - 21/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.18.629 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: JOSÉ PAULO CABRAL e sua mulher BENEDITA DE OLIVEIRA CABRAL. Transmittente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.02/matr.18.629 - HIPOTECA - Credora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD. Devedores: JOSE PAULO CABRAL e sua mulher BENEDITA DE OLIVEIRA CABRAL.

AV.02A/matr.18.629 - CAUÇÃO - a credora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD dá em CAUÇÃO seus direitos creditórios à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

R.04/matr.18.629 - PENHORA - Autos nº 0006191-47.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSÉ PAULO CABRAL.

R.05/matr.18.629 - PENHORA - Autos nº 0053788-36.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSÉ PAULO CABRAL.

R.06/matr.18.629 - PENHORA - Autos nº 0022745-38.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: JOSÉ PAULO CABRAL.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOSE PAULO CABRAL (CPF/CNPJ 834.412.479-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praçs no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso

Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0024091-24.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0009589-02.2013.8.16.0014

0029491-33.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 210.116.999-15)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Goiás, 1.892, Apto. 21 / Edifício Palma D'oro, Centro, Londrina/PR, CEP 86020-410 (mov. 7.1, fls. 65)

Penhora realizada 08/03/2017 (mov. 7.1, fls. 65)

Débito Primitivo R\$ 9.635,71 - 21/10/2021 (mov. 95.2, fls. 199/200)

R\$ 6.545,27 - 20/11/2014 (mov. 30.1, fls. 60) (9589)

R\$ 4.327,86 - 16/09/2016 (mov. 18.1, fls. 33) (29491)

Débito Atualizado R\$ 41.134,99 - 21/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 417.711,37
 Apartamento nº 21 (vinte e um), situado no 2º pavimento superior do Condomínio Edifício Palma D'oro, desta cidade, com a área bruta de 181,6664 m2, sendo 125,025 m2 de área privativa, e 56,6614 m2 de área de uso comum, inclusive uma vaga de garagem no térreo, correspondendo ao apartamento uma fração ideal de terreno de 3,7357%, confrontando-se: ao norte com a ante câmara, hall de serviço, elevador social e hall social; ao sul, com o alinhamento predial junto a Rua Goiás; a leste com o recuo junto as datas nºs 05 e 09; e a oeste com o recuo junto a data nº 11. BENFEITORIAS: com a área bruta de 181,66m2, e VAGA DE GARAGEM (Apartamento e Garagem). Matrícula nº 31.178 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 400.000,00 - 24/05/2021 (mov. 77.1, fls. 169/170)

Avaliação Atualizada R\$ 417.711,37 - 21/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.06/matr.31.178 - COMPRA E VENDA - Adquirente: WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA. Transmitedores: NAGAO ABE e sua mulher KIMIYO WATANABE ABE.

R.07/matr.31.178 - HIPOTECA - Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Devedor: WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.08/matr.31.178 - PENHORA - Autos nº 98.2012229-5, 98.2015486-3, 98.2015634-3, 98.2015637-8, 98.2015657-2, 98.2015660-2, 9.2012391-9, 1999.70.01.007664-3, 1999.70.01.007666-7, 1999.70.01.007667-9, 1999.70.01.007669-2, 1999.70.01.0084090-7, 2000.70.01.003238-3, 2000.70.01.003240-1 e 2000.70.01.003242-5 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: FAZENDA NACIONAL. Devedores: LAVANDERIA STONE WASHED e WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.09/matr.31.178 - HIPOTECA - Credora: UNIÃO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR. Devedora: BARBARA MALVEZI BUENO DE OLIVEIRA. Interviente Garante Hipotecante: WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.10/matr.31.178 - HIPOTECA - Credora: UNIÃO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR. Devedor: RODOLPHO MALVEZI BUENO DE OLIVEIRA. Interviente Garante Hipotecante: WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.11/matr.31.178 - HIPOTECA - Credora: UNIÃO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/A. Devedor: RODOLPHO MALVEZI BUENO DE OLIVEIRA. Interviente Garante Hipotecante e Devedor Solidário: WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.12/matr.31.178 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 80582-2005-019-09-00-8, (ExFis - Ajuizada em 15/09/2005) 8058200-54.2005.5.09.0019 1604 OUTRO. Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Credor: UNIÃO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA). Devedores: LAVANDERIA STONE WASHED LTDA e WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.14/matr.31.178 - PENHORA - Autos nº 80582-2005-019-09-00-8. Vara: 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Credor: UNIÃO (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA). Devedores: LAVANDERIA STONE WASHED LTDA - ME e WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.15/matr.31.178 - PENHORA - Autos nº 0034587-10.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.16/matr.31.178 - PENHORA - Autos nº 0024091-24.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.17/matr.31.178 - PENHORA - Autos nº 0029491-33.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

R.18/matr.31.178 - PENHORA - Autos nº 0039207-16.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da

dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA(CPF/CNPJ 210.116.999-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomas - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0024160-56.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0006959-70.2013.8.16.0014

0011205-36.2018.8.16.0014

0027412-81.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE CONCEICAO SANTOS PEREIRA (CPF/CNPJ 328.249.989-20)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Victor Assis Brasil, 405, Conjunto Habitacional Vívi Xavier, Londrina/PR, CEP 86082-090 (mov. 53.1, fls. 129)

Penhora realizada 16/03/2016 (mov. 7.1, fls. 58).

Débito Primitivo R\$ 534,07 - 17/12/2020 (mov. 134, fls. 264)

R\$ 2.265,41 - 17/12/2020 (mov. 134, fls. 268) (0006959)

R\$ 1.355,77 - 17/12/2020 (mov. 134, fls. 265) (0011205)

R\$ 1.026,03 - 17/12/2020 (mov. 134, fls. 266) (0027412)

Débito Atualizado R\$ 6.641,46 - 10/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 170.019,89

Lote de terras nº 14 da quadra nº 22 com a área de 200,00 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL VIVI XAVIER, Londrina/PR, da subdivisão de uma área de terras destacada do lote nº 47, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente a Sudoeste para a rua Vitor Assis Brasil (antiga rua 14) com 10,00 metros. Lado direito a Sudeste para o lote 15 com 20,00 metros. Lado esquerdo a Noroeste para o lote 13 com 20,00 metros. Fundos a Nordeste para o lote 25 com 10,00 metros. Benfeitorias: I) Residência de alvenaria de tijolos, com área aproximada de 45 m², cobertura de telhas Eternit, com portão de veículos e individual, dispondo de uma sala, um dormitório, um WC social e cozinha, tudo com piso cimentado. II) Uma dependência de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas Eternit, dispondo de um dormitório, uma sala e um WC social, tudo em piso cimentado, com área aproximada de 30,00 m². Matrícula nº 28.845 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 123.000,00 - 28/06/2018 (mov. 53.1 fls. 129/131).

Avaliação Atualizada R\$ 170.019,89 - 10/01/2022

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.28.845 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD.

AV.01/28.845 - ONUS ANTERIOR - Hipoteca registrada sob nº 2/6.605, registro geral, com retificação averbada sob nº 2/6.605/B, a favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH.

R.03/matr.28.845 - PENHORA. Autos nº 26799-42.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD.

R.04/matr.28.845 - PENHORA. Autos nº 0024160-56.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD.

AV.05/28.845 - RERATIFICAÇÃO DE PENHORA - Autos nº 26799-42.2008.8.16.0014 (oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública). Fica consignado que a Penhora registrada sob nº 3/28.845 RG, deste Ofício, refere-se aos direitos da executada sobre o imóvel.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE CONCEICAO SANTOS PEREIRA(CPF/CNPJ 328.249.989-20)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado ou prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0024645-56.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0006193-17.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) JERJUI CLAUDINO GONÇALVES (CPF/CNPJ 144.287.099-00)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Dionísia Oliveira Tavares, 20A, Ernani Moura Lima, Londrina/PR, CEP 86037-250 (mov. 90.2, fls. 205)

Penhora realizada 20/06/2018 (mov. 47.1, fls. 134)

Débito Primitivo R\$ 8.831,75 - 14/03/2014 (mov. 1.3, fls. 66) (24645)

R\$ 2.821,86 - 16/05/2013 (mov. 13.1, fls. 26) (6193).

Débito Atualizado R\$ 40.656,40 - 24/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 260.617,95

Data de terras sob nº 14, da quadra 04, com a área de 292,18 m², situada no CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO E SILVA, desta cidade, da subdivisão do lote nº 16 da Gleba Limeiro, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: - Frente para a Rua Dionísia Oliveira Tavares, a Oeste, com 8,97 metros. Em concordância de esquina, com raio de 6,03 metros, com desenvolvimento de 9,48 metros. Frente para a Rua A, ao Sul, com 13,97 metros. Fundos ao Norte, confrontando com a data 15, com 20,00 metros. Fundos a Leste, confrontando com a data 13, com 15,00 metros. Matrícula nº 18.345 do 3º Registro de Imóveis de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 200.000,00 - 01/12/2019 mov. 90.2, fls. 205)

Avaliação AtualizadaR\$ 260.617,95 - 11/11/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.18.345 - COMPRA E VENDA - Transmittente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD Adquirentes: JERJUI CLAUDIO GONÇALVES e MARINEUZA MOREIRA GONÇALVES.

R.2/Matr.18.345 - HIPOTECA - Credor: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD Devedores: JERJUI CLAUDIO GONÇALVES e MARINEUZA MOREIRA GONÇALVES.

AV.2A/Matr.18.345 - CAUÇÃO - a credora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD dá em caução em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF seus direitos creditórios

R.4/Matr.18.345 - PENHORA - Autos: 0024645-56.2005.8.16.0014 e apenso 0006193-17.2013.8.16.0014 - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA/PR Executados: JERJUI CLAUDIO GONÇALVES e MARINEUZA MOREIRA GONÇALVES.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JERJUI CLAUDINO GONÇALVES (CPF/CNPJ 144.287.099-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo

poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0025554-98.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0007131-17.2010.8.16.0014

0026021-91.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) DEVANIR MAZZIA (CPF/CNPJ 450.051.099-00)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Jerusalém, 65, Ap. 103, Bloco II, Ed. Residencial do Lago I, Londrina/PR, CEP 86061-570 (mov. 62.1 fls. 153)

Penhora realizada 16/07/2016 (mov. 62.1 fls. 155).

Débito Primitivo R\$ 426,35 - 21/10/2021 (mov. 64.3, fls. 162/163) (25554).

R\$ 1.303,17 - 21/10/2021 (mov. 64.4 fls. 164/167) (7131).

R\$ 533,32 - 21/10/2021 (mov. 64.2 fls. 159/161) (26021).

Débito AtualizadoR\$ 2.319,47 - 10/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 307.154,62

Apartamento nº 103 (cento e três) situado no 1º pavimento superior do Bloco 02 do Edifício Residencial do Lago I, localizado a Rua Jerusalém nº 65, Ap. 103, Londrina/PR, com a área total de 96,22249 m², sendo 71,8725 m² de área privativa, 24,34999 m² de área de uso comum, correspondendo a fração ideal do terreno de 0,0166666 do total ou quota do terreno de 110,768223 m², confrontando-se: pela frente com o apartamento de final04 e circulação; de um lado com a escadaria e apartamento de final 02 e área de iluminação; de outro lado com a área não edificada; e aos fundos com a área não edificada, contendo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, banheiro, 01 vaga de garagem e área de serviços. Matrícula nº 37.234 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 210.000,00 - 16/07/2016 (mov. 62.1, fls. 155).

Avaliação AtualizadaR\$ 307.154,62 - 10/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.37.234 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: DEVANIR MAZZIA e sua mulher SOLANGE ZERBIN MAZZIA. Transmittente: ARTENGE S/A - CONSTRUÇÕES CIVIS.

R.02/matr.37.234 - HIPOTECA - Credor: BANCO AMERICA DO SUL S/A. Devedores: DEVANIR MAZZIA e SOLANGE ZERBIN MAZZIA.

R.04/matr.37.234 - PENHORA - Autos nº 0024538-07.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: DEVANIR MAZZIA.

R.05/matr.37.234 - PENHORA - Autos nº 15947-66.2002 de Ação de Cobrança. Vara: 3ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: CONDOMINIO RESIDENCIAL DO LAGO I. Devedores: DEVANIR MAZZIA e SOLANGE ZERBIN MAZZIA.

R.06/matr.37.234 - PENHORA - Autos nº 0007131-17.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: DEVANIR MAZZIA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DEVANIR MAZZIA(CPF/CNPJ 450.051.099-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)

(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0025911-73.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal 0033433-44.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente GEF Leilão (OAB/PR. 823973689)

Executado (a) (01) MARIO CAETANO FILHO (CPF/CNPJ 330.791.459-68)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Roberto Júlio Roehrig , 740, Parque Mediterrâneo ,

Londrina/PR, CEP 85026-560 (mov. 101.1, fls. 191/192)

Penhora realizada 29/08/2016 (mov. 25.1, fls. 87).

Débito Primitivo R\$ 15.787,55 - 17/04/2015 (mov. 14.1, fls. 65) (25911).

R\$ 7.451,86 - 04/04/2017 (mov. 24.2, fls. 44) (334333).

Débito Atualizado R\$ 64.160,85 - 05/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 636.586,51

Data nº 29 (vinte e nove), da quadra nº 02 (dois), com 500,01 metros quadrados situada na Rua Roberto Julio Roehrig n. 740, Parque Mediterrâneo, nesta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Rua Roberto Júlio Roehrig (a SE) com 15,00 metros; lado direito com a data nº 30 (a SW) com 33,334 metros; lado esquerdo com a data nº 28 (a NE) com 33,334 metros; e fundos com a data nº 04 (a NW) com 15,00 metros. BENFEITORIAS: contendo a área total construído de aproximadamente 130,00 metros quadrados (Residência). Matrícula nº 39.960 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 625.000,00 - 31/08/2021 (mov. 101.1, fls. 191/192).

Avaliação Atualizada R\$ 636.586,51 - 15/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.39.960 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: MÁRIO CAETANO FILHO e sua esposa ILZA DIAS CAETANO. Transmitedor: GERTRUDES IRENE STRANCER.

R.07/matr.39.960 - PENHORA - Autos nº 5678-79.2013 de Execução Título Extrajudicial. Vara: 9ª Vara Cível de Londrina/PR. Credora: INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CREDITO DE LONDRINA - CASA DO EMPREGADOR. Devedores: MÁRIO CAETANO FILHO e ILZA DIAS CAETANO.

R.08/matr.39.960 - PENHORA - Autos nº 0055270-29.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: MÁRIO CAETANO FILHO.

R.09/matr.39.960 - PENHORA - Autos nº 0007043-76.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: MÁRIO CAETANO FILHO.

R.10/matr.39.960 - PENHORA - Autos nº 0025911-73.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: MÁRIO CAETANO FILHO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARIO CAETANO FILHO (CPF/CNPJ 330.791.459-68)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser

monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.

Autos nº. 0027229-28.2007.8.16.0014 - Execução Fiscal

0032268-69.2008.8.16.0014

0032340-46.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ODVARD SANCHEZ ROSSINI (CPF/CNPJ 240.044.050-68)

Depositar Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Av. São João, 404, Ap.202, Bloco 1, Gleba Patrimônio, Londrina/PR, CEP 86039-270 (mov. 105.1, fls. 220/221)

Penhora realizada 11/12/2018 (mov. 68.1, fls. 157).

Débito Primitivo R\$ 5.847,61 - 01/10/2018 (mov. 55.2, fls. 130/134) (27229).

R\$ 2.876,27 - 07/11/2018 (mov. 43.2, fls. 97/98) (32268).

R\$ 1.076,08 - 12/09/2016 (mov. 30.2, fls. 51/52) (32340).

Débito Atualizado R\$ 25.968,77 - 19/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 209.514,26

APARTAMENTO nº 202 (duzentos e dois), situado no 1º pavimento superior do Bloco "1", denominado EDIFÍCIO SAN PABLO, parte integrante do conjunto MONTERREY RESIDENCIAL PARK, localizado nesta cidade, a Avenida Paul Harris, esquina com a Avenida São João, com a área de propriedade exclusiva de 65,7526 m², área de uso comum de 10,2945 m², área do espaço garagem de 15,0000 m², perfazendo a área total construída de 92,0471 m², correspondendo-lhe a área ideal do terreno de 76,6166 m², com a participação na área de uso comum de 0,894230073%, e respectiva fração ideal do solo de 0,914170630%, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente com o recuo junto a Avenida Paul Harris, na lateral direita com recuo junto ao Edifício San Diego, na lateral esquerda com o apartamento 201 e aos fundos com o apartamento 203. Cujo Edifício foi construído sobre o lote de terras nº 138/138-A com a área de 8.382,09 m², destacado dos lotes nºs 138 e 138-A da Gleba Patrimônio Londrina. Matrícula nº 9.741 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 200.000,00 - 26/04/2021 (mov. 105.1, fls. 220/221).

Avaliação Atualizada R\$ 209.514,26 - 19/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.9.741 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: ODVARD SANCHEZ ROSSINI e sua mulher MONICA COLOGNESI ROSSINI. Transmissente: PLANO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

R.02/matr.9.741- HIPOTECA - Credora: BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO. Devedores: ODVARD SANCHEZ ROSSINI e sua mulher MONICA COLOGNESI ROSSINI.

R.04/matr.9.741 - PENHORA - Autos nº 0003131-71.2010.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: ODVARD SANCHEZ ROSSINI e sua mulher MONICA COLOGNESI ROSSINI.

R.05/matr.9.741 - PENHORA - Autos nº 0027229-28.2007.8.16.0014 e Apensos 0032268-69.2008.8.16.0014 e 0032340-46.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedores: ODVARD SANCHEZ ROSSINI.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ODVARD SANCHEZ ROSSINI (CPF/CNPJ 240.044.050-68)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 05 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0027585-57.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal

0004872-49.2010.8.16.0014

0035554-55.2008.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) LUIZ AUGUSTO (CPF/CNPJ 024.244.879-87)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Piquia, 40, Santa Rita 1, Londrina/PR, CEP 86071-500 (mov.63.1 fls.154/155)

Penhora realizada 20/03/2018 (mov.29.1 fls.94)

Débito Primitivo R\$ 700,18 - 23/09/2010 (mo.9 fls. 57)

R\$ 2.006,74 - 26/11/2015 (mov.9.2 fls.42) (0004872)

R\$ 1.782,42 - 02/09/2018 (mov.1.2 fls.24) (0035554)

Débito Atualizado R\$ 12.534,98 - 04/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 176.416,99

Data De Terras Sob nº 04 (Quatro), da quadra n. 08 (oito), com a área 290,54 metros quadrados, situada na Rua Piquia n. 40, Jardim Santa Rita I, Londrina/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações; Frente para a Rua Piquia, antiga rua "3", numa largura de de 11,00 metros; de um lado, com a data nº 03, numa extensão de 27,50 metros; de outro lado, com a data nº 05, numa extensão de 27,50 metros e finalmente, aos fundos, com parte das datas nºs 52 e 53, numa largura de 10,13 metros. contendo como Benfeitorias a área construída de 58,24m².

(Residência). Matrícula nº 11.425 do 2º Ofício de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 07/06/2021 (mov.63.1 fls.154/155)

Avaliação Atualizada R\$ 176.416,99 - 04/01/2022

Matrícula - Bem nº 1

VENDA E COMPRA - ADQUIRENTES: LUIZ AUGUSTO.

R.2/11.425 - HIPOTECA DE 1º GRAU - Executados: Luiz Augusto e sua mulher CLARICE CLAUDIO AUGUSTO - Interviente Construtora: Construtora Tecnopar Ltda - Credora e Mutuante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD.

R.2/11.425/A - CAUÇÃO DE CREDITO HIPOTECÁRIO - Executados: Luiz Augusto e sua mulher Clarice Claudio Augusto. Nome da Mutuante: Companhia de Habitação de Londrina - Cohab-LD, em favor do Banco Nacional de Habitação - BNH o crédito hipotecário.

R.3/11.425 - ARRESTO - Autos 264/96. Vara: 5ª vara Cível de Londrina/PR.

Executado: Luiz Augusto - Exequente: Município de Londrina

R.5/11.425 - PENHORA - Executado: Luiz Augusto - Exequente: Município de Londrina - expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Processo 0027585-57.2006.8.16.0014 e apenso 0035554-55.2008.8.16.0014 e 0004872-49.2010.8.16.0014, Classe Processual Execução Fiscal.

R.6/11.425 - PENHORA - Executado: Luiz Augusto - Exequente: Município de Londrina expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina Processo nº 0033268-26.2016.8.16.0014.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga, pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LUIZ AUGUSTO (CPF/CNPJ 024.244.879-87)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação

(art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0029212-62.2007.8.16.0014 - Execução Fiscal

0031213-05.2016.8.16.0014

0021523-15.2017.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE GONÇALO CUSTÓDIO rep. por MARIA CASTORINA CUSTÓDIO (CPF/CNPJ 156.992.859-20)

Adv. Executado Martiniano do Valle Neto (OAB/PR. 19.859) (mov. 1.2 e 10.1 fls. 32 e 68)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Prudente de Moraes, 211, Champagnat, Londrina/PR, CEP 86062-120

Penhora realizada 23/02/2017 (mov. 21.1fls. 36) (0031213)

Débito Primitivo R\$ 1.920,41 - 07/07/2020 (mov. 77.2 fls. 197,198,199) (29212)

R\$ 1.893,75 - 03/05/2016 (mov. 1.1 fls. 03) (31213)

R\$ 1.769,11 - 28/03/2017 (mov. 1.1 fls. 03) (21523)

Débito AtualizadoR\$ 28.208,89 - 08/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 179.811,73

Lote nº 41, da quadra nº 02, do Jardim Hedi, com 245 m2 de área de terreno, situado na Rua Prudente de Moraes, 211, com as seguintes divisas e confrontações: Pela Frente com a Rua 4 na largura de 10,00 metros; de um lado com a data nº 40, numa extensão de 25,00 metros, de outro lado, com a data nº 42, na extensão de 25,00 metros; e aos fundos com partes das datas nºs 07 e 08, na largura de 9,60 metros. BENFEITÓRIAS: Uma casa de alvenaria com 199 m2 com uma garagem no primeiro pavimento e dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro uma dispensa no pavimento superior. Matrícula nº 50.028 no 1º CRI de Londrina. Venda "Ad Corpus". Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 17/03/2017 (mov. 26.2 fls. 46) (0031213)

Avaliação AtualizadaR\$ 179.811,73 - 08/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/50.028 - PENHORA - Autos 0003743-97.1996.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: GONÇALO CUSTÓDIO

R.2/50.028 - PENHORA - Autos 003991-72.2010.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: ESPÓLIO DE GONÇALO CUSTÓDIO

R.3/50.028 -PENHORA - Autos 0031213-05.2016.8.16.0014 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA - Executado: ESPÓLIO DE GONÇALO CUSTÓDIO

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)ESPÓLIO DE GONÇALO CUSTÓDIO rep. por MARIA CASTORINA CUSTÓDIO(CPF/CNPJ 156.992.859-20), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakoqueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakoqueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0031699-68.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal

0058901-78.2012.8.16.0014

0040053-72.2014.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) DARCI RODRIGUES (CPF/CNPJ 605.968.139-53)

Adv. Executado João Eugênio Fernandes de Oliveira (OAB/PR 38740) (mov.1.2, fl.15)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Lourenço da Veiga, 105, Sabará I, Londrina/PR, CEP 86066-130 (mov. 41.2, fls. 123.)

Penhora realizada 24/02/2016 (mov. 41.2, fls. 123).

Débito Primitivo R\$ 621,68 - 29/06/2021 (mov. 83, fls. 263)

R\$ 2.893,47 - 29/06/2021 (mov. 83, fls. 257) (0040053)

R\$ 3.611,93 - 29/06/2021 (mov. 83, fls. 260) (0058901)

Débito AtualizadoR\$ 7.895,92 - 04/01/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 283.220,84

Data nº 30 (trinta), da quadra nº 05 (cinco), com 275,00 metros quadrados, situada no JARDIM SABARÁ, desta cidade, com as seguintes divisas: Frente para a Rua 1, com 11,00 metros; de um lado, com a data nº 29, com 25,00 metros; de outro lado, com a data nº 31 com 25,00 metros; e aos fundos, com a data nº 9 com 11,00 metros. Localizado na Rua Lourenço da Veiga, 105. Inscrição Cadastral 05010138305620001. Matrícula nº 107.428 do 1º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad. Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 190.000,00 - 24/02/2016 (mov. 41.2, fls. 123).

Avaliação AtualizadaR\$ 287.502,56 - 04/01/2022

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETARIA: EMIFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO FERNANDO LTDA

R.1/107.428 - PENHORA - Autos: 0058901-78.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal

- Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executado: DARCI RODRIGUES.

R.2/107.428 - PENHORA - Autos: 0017587-45.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal

- Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executado: DARCI RODRIGUES.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DARCI RODRIGUES(CPF/CNPJ 605.968.139-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/**

PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0032179-65.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (01) DIEGO DO CARMO (CPF/CNPJ 274.981.398-04)

Adv. Executado Daniel Romeu Pântano (OAB/PR. 96.217) (mov. 69, fl. 136)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PUBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua; Santa Cecília, s/nº, Defronte ao nº 340, Jardim Helena II, Londrina/PR, CEP 86087-404 (mov.92.1 fls.177/178)

Penhora realizada 15/06/2020(mov.57.1 fls.115)

Débito Primitivo R\$ 8.087,35 - 30/01/2020 (mov.54.2 fls.108)

Débito Atualizado R\$ 12.774,67 - 14/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 175.361,21

Lote de terra nº 04 (quatro) da quadra nº 04 (quatro), medindo a área de 468,28 metros quadrados, situada no JARDIM HELENA - 2ª Parte, desta cidade de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para o prolongamento da Rua Santa Cecília, onde mede 12 metros, de um lado com o lote nº 03 onde mede 37,92 metros, de outro lado com o lote nº 05 onde mede 33,576 metros, e finalmente, aos fundos com o terreno da Vila Fraternidade, onde mede 10,131 metros. Matrícula nº 5.018 do Registro de Imóveis - 4º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 09/07/2021 (mov.92.1 fls.177/178)

Avaliação Atualizada R\$ 175.361,21 - 14/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.2/matr.5.018 - COMPRA E VENDA - Adquirente: Diego do Carmo - Transmitedores: Oscar Pereira e sua mulher Roseli da Silva Pereira.

R.04/matr.5.018- PENHORA - Autos nº 0023526-60.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: Município de Londrina- Devedores: Diego do Carmo e Societerra - Sociedade Civil de Terra Planagem Ltda .

R.05/matr.5.018- INDISPONIBILIDADE - Autos nº 50004722720114047001 de Execução Fiscal - Vara: 7ª Vara Federal de Londrina/PR - Credor: Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Devedor: Diego do Carmo .

R.06/matr.5.018- PENHORA - Autos nº 0081684-64.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: Município de Londrina- Devedores: Diego do Carmo .

R.08/matr.5.018- PENHORA - Autos nº 0032179-65.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal - Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR - Credor: Município de Londrina- Devedores: Diego do Carmo .

AV.10/matr.5.018- INDISPONIBILIDADE - Autos nº 00224807020048160014 Vara: 6ª Vara Civil de Londrina/PR e STJ- Londrina/PR Credor: Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Devedor: Diego do Carmo .

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DIEGO DO CARMO(CPF/CNPJ 274.981.398-04)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida

publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito DR. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, o qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0032557-21.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) ADRIANA MACHADO MIRANDA (CPF/CNPJ 008.397.899-20)

Executado (a) (02) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)

Adv. Executado Ludmeire Camacho (OAB/PR. 27.735) (mov. 56.2, fls. 102)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Fernando Ciriaco Dias, 93, Conjunto Habitacional Alexandre Urbanas, Londrina/PR, CEP 86037-690 (mov.37.1, fls. 64)

Penhora realizada 14/02/2018 (mov. 37.1, fls. 64)

Débito Primitivo R\$ 1.701,86 - 06/08/2020 (mov. 78.1, fls. 170)

Débito AtualizadoR\$ 2.436,10 - 16/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 180.623,84

Data de terras sob nº 25 (vinte e cinco), da quadra nº 09 (nove), medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL "ALEXANDRE URBANAS", desta cidade, da subdivisão do lote nº 5AB, da Gleba Ian Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 14, a LESTE, com 10,00 metros. Lado direito para o lote 24, ao SUL, com 20,00 metros. Lado esquerdo para o lote 26, ao NORTE, com 20,00 metros. Fundos para o lote 08, a OESTE, com 10,00 metros. BENFEITÓRIAS: contendo a área construída

de 78,05 m2 (Residência). Matrícula nº 20.461 do Registro de Imóveis - 3º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 28/04/2021 (mov. 83.1, fls. 178/179)

Avaliação AtualizadaR\$ 180.623,84 - 16/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.20.461 - PROPRIETÁRIAS - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.20.461 - ÔNUS ANTERIOR: Hipoteca nº 1/14.610 e Av. 1-A/14.610 em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

R.03/matr.20.461 - PENHORA - Autos nº 0032557-21.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal, Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ADRIANA MACHADO MIRANDA. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.04/matr.20.461 - PENHORA - Autos nº 0039690-85.2014.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.05/matr.20.461 - PENHORA - Autos nº 0080641-82.2018.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD e ADRIANA MACHADO MIRANDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ADRIANA MACHADO MIRANDA(CPF/CNPJ 008.397.899-20), COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD (CPF/CNPJ 78.616.760/0001-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0033458-52.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602) (fl. 01)

Executado (a) (01) JAMIL SANT'ANA (CPF/CNPJ 837.546.799-53)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Octávio Clivati, 253, Q: 9 L:3, Jardim Planalto, Londrina/PR, CEP 86083-570 (mov. 89.1, fls. 149/150)

Penhora realizada 01/11/2018 (mov. 24.1, fls. 46)

Débito Primitivo R\$ 1.841,91 - 25/10/2018 (mov. 22.2, fls. 42)

Débito Atualizado R\$ 3.440,68 - 22/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 87.923,96

Data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 09 (nove), com a área de 212,595 metros quadrados, situada no JARDIM PLANALTO, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 40/40-B, resultante da unificação dos lotes nºs 40-B e 40, remanescente do lote com o mesmo número, oriundo da subdivisão dos lotes nºs 39, 40 e 40/A, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a Avenida I, medindo 10,00 metros. A Oeste com o lote nº 04, medindo 21,222 metros. Ao Sul com o lote nº 36, medindo 10,00 metros. A Leste com o lote nº 02, medindo 21,297 metros. BENFEITÓRIAS: Não consta benfeitorias averbadas no CRI, bem como os dados da prefeitura indicam que o lote não possui edificações. Matrícula nº 86.624 do Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 85.000,00 - 02/07/2021 (mov. 89.1, fls. 149/150)

Avaliação Atualizada R\$ 87.923,96 - 22/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/Matr.86.624 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: JAMIL SANTANA

Vendedores: Royal Loteadora e Incorporadora Ltda e Sena Construções Ltda

R.02/Matr.86.624 - ARRESTO- Autos: 0057071-09.2014.8.16.0014 - Vara: 1ª

Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR - Credor: Município de Londrina

Devedor: Jamil Santana

R.03/Matr.86.624 - PENHORA - Autos: 0033458-52.2017.8.16.0014 - Vara: 2ª

Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR - Credor: Município de Londrina

Devedor: Jamil Santana

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JAMIL SANT'ANA(CPF/CNPJ 837.546.799-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial

para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 11 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br**.

Autos nº. 0034959-56.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal

0022847-74.2016.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) FERNANDO CONSOLIN SCAFF (CPF/CNPJ 137.231.598-50)

Depositário Fiel (1) DEPOSITARIO PUBLICO

End. da Guarda (01) Rua João Huss, 200, Apto 2.102, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-490 (mov.69.1 fls. 138/139)
 Penhora realizada 20/02/2017 (mov. 35.1, fl.88)
 Débito Primitivo R\$ 20.277,73 - 14/06/2021 (mov.84.2 fls.161/162) (34959)
 R\$ 9.183,91 - 14/06/2021 (mov.84.3 fls.163) (0022847)
Débito AtualizadoR\$ 32.043,42 - 25/11/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.681.681,91
 Apartamento nº 2102, situado no 21º pavimento superior, do Edifício Lac Royal, localizado à Rua João Huss nº200, desta Cidade, com a área real total de 206,3357 m2 , sendo 163,6900m2 de área real privativa, e 42,6457m2 de área real comum inclusive depósito, correspondendo ao apartamento uma fração ideal do terreno de 1.009000%, confrontando-se: "Frente com o recuo junto ao alinhamento predial da Rua João Huss; lateral direita com recuo junto ao lote de terras nº 6-C-7; fundos com o recuo junto ao apartamento de final 03, escada, antecâmara e hall de serviço; lateral esquerda com o apartamento de final 01, hall social, e elevador". Matrícula nº 58.866 do 1ºOfício da Comarca de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.
 Avaliação Primitiva R\$ 800.000,00 - 28/01/2021 (mov.69.1 fls.138/138)
Avaliação AtualizadaR\$ 890.178,87 - 17/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.1/58.866 - VENDA E COMPRA - ADQUIRENTES: FERNANDO CONSOLIN SCAFF e sua esposa KARLA GOMES COSTA SCAFF.

R.2/58.866 - HIPOTECA- CREDORA: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA DEVEDORES: FERNANDO CONSOLIN SCAFF e sua esposa KARLA GOMES COSTA SCAFF

R.3/58.866 - PENHORA - extraído dos Autos 000386/2006 da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR - Exequente: União Administradora de Consorcios S/C Ltda - Executados: Fernando Consolin Scaff; Karla Gomes Costa Scaff, Jorge Scaff e Nadir Consolin Scaff.

AV.5/58.866 - AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO - Sob nº 1885 em 28.01.2010, sendo exequente Tereza Sakie Yamashiro e executado Fernando Consolin Scaff.

R.8/58.866 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 2003.70.01.012016-9/PR e Apensos nºs.2003.70.01.012017-0, 2004.70.01.002464-1, 2004.70.01.002482-3, 2004.70.01.006303-8, 2004.70.01.007035-3 e 2004.70.01.007036-5, da Vara Federal de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina- Exequente: União fazenda Nacional - Executados: Odontonet Administração de Planos Ltda e Fernando Consolin Scaff.

R.11/58.866 - PENHORA - Executado: Fernando Consolin - Exequente: Município de Londrina extraído dos Autos 0022847-74.2016.8.16.0014 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR.

AV.12/58.866 - INDISPONIBILIDADE - Autos 01426004520055090664 da 5ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Indisponibilidade de Bens de Fernando Consolin Scaff.

AV.13/58.866 - INDISPONIBILIDADE - Autos 50048912720104047001 da 7ª Vara Federal de Londrina/PR - Indisponibilidade de Bens de Fernando Consolin Scaff.

R.15/58.866 - PENHORA - extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0015874-11.2013.8.16.0014 - expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina- Exequente: Município de Londrina - Executado: Fernando Consolin Scaff.

R.16/58.866 - PENHORA - extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0020371-92.2018.8.16.0014 - expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina- Exequente: Município de Londrina - Executado: Fernando Consolin Scaff.

AV.17/58.866 - INDISPONIBILIDADE - Autos 0347400032005509513 da 3ª Vara do Trabalho de Londrina/PR - Indisponibilidade de Bens de Fernando Consolin Scaff e Karla Gomes.

R.18/58.866 - PENHORA - extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0064353-88.2020.8.16.0014 - expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina- Exequente: Município de Londrina - Executado: Fernando Consolin Scaff.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga.pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es)**FERNANDO CONSOLIN SCAFF(CPF/CNPJ 137.231.598-50)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praçã no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 17 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0020813-78.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal

0032269-54.2008.8.16.0014

0012752-92.2010.8.16.0014

0027416-26.2013.8.16.0014

0038969-36.2014.8.16.0014

0031754-04.2017.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE ROSA ANTUNES LASSO (CPF/CNPJ 495.505.279-72)

Depositário Fiel (1) MARGARETE APARECIDA O. LASSO

End. da Guarda (01) Rua Doutor Moacyr Arcoverde, 236, Aquilões Sthengel, Londrina/PR, CEP 86086-090 (mov.39.1 fl. 73 - 27.416)

Penhora realizada 08/04/2016 (mov. 39.1, fls. 73) (27416)

Débito Primitivo R\$ 770,48 - 21/10/2014 (mov. 1.2, fls. 30) (20813).

R\$ 1.358,45 - 18/06/2014 (mov. 1.2, fls. 25) (32269).

R\$ 2.455,32 - 02/10/2013 (mov. 1.2, fls. 25) (12752).

R\$ 722,07 - 21/11/2013 (mov. 17.1, fls. 34) (27416).

R\$ 1.416,16 - 12/11/2015 (mov. 15.2, fls. 30) (38969).

R\$ 1.048,02 - 15/05/2017 (mov. 1.1, fls. 03) (31754).

Débito AtualizadoR\$ 24.086,56 - 15/10/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 213.526,37
Lote de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 35 (trinta e cinco), com a área de 242,26 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO AQUILES STENGHEL, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 66/B e 67, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 04 a Oeste com 6,50 metros. Em concordância da esquina com raio de 6,00 metros, com desenvolvimento de 9,42 metros. Frente para a Rua 09 a Sul com 14,00 metros. Fundos a Leste confrontando com a data 28, com 12,50 metros. Fundos a Norte confrontando com a data 02 com 20,00 metros. BENFEITORIAS: Uma casa de alvenaria de baixo padrão de construção com área averbada de 112,4 m2. Matrícula nº 20.949 do 2º CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 130.000,00 - 24/03/2015 (mov. 6.2, fls. 47). (0012752-92)

Avaliação AtualizadaR\$ 213.526,37 - 15/10/2021

Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.20.949 - PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Av.01/matr.20.949 - ONUS ANTERIOR - HIPOTECA registrada sob nº 3/5618 RG, deste Ofício com re/ritificação averbada sob nº 3/5618/A, a favor do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH.

R.03/matr.20.949 - PENHORA. Autos nº 0008893-20.2000.8.16.0014 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ROSA ANTUNES LASSO e ESPOLIO DE MANOEL RE LASSO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.04/matr.20.949 - PENHORA. Autos nº 0012752-92.2010.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ROSA ANTUNES LASSO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.05/matr.20.949 - PENHORA. Autos nº 0027416-26.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: ROSA ANTUNES LASSO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

R.06/matr.20.949 - PENHORA. Autos nº 0050049-21.2019.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedora: EESPOLIO DE ROSA ANTUNES LASSO. Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE ROSA ANTUNES LASSO(CPF/CNPJ 495.505.279-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de março de 2022 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155- Jardim Shangri-lá - Londrina/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, **o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.**

Autos nº. 0022614-63.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0026577-11.2007.8.16.0014

0008930-90.2013.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Adv. Exequente Paulo Cesar Tieni (OAB/PR 22.622); Ronaldo Gusmão (OAB/PR 32.602)

Executado (a) (01) ODAIR PACHECO DE LIMA (CPF/CNPJ 548.445.339-91)

Adv. Executado Flávio Rezende Neiva (OAB/PR. 80.031) (mov. 71, fls. 178)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA

End. da Guarda (01) Rua Manoel Pereira do Limoeiro , 541, Residencial Abussafe , Londrina/PR, CEP 86037-766 (mov. 10.2 fls. 73)

Penhora realizada 10/07/2017 (mov. 10.2 fls. 73)

Débito Primitivo R\$ 1.810,78 - 03/02/2021 (mov. 106, fls. 228/229) (22614)

R\$ 1.158,21 - 18/07/2018 (mov. 47.2 fls. 134) (26577)

R\$ 344,14- 03/02/2021 (mov. 106, fls. 230) (8930)

Débito AtualizadoR\$ 4.872,57 - 08/12/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 186.771,11

Data de terras sob nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 21 (vinte e um), com a área de 200,00 metros quadrados, situada no RESIDENCIAL ABUSSAFE, desta cidade, da subdivisão dos lotes nº 7/8, resultante da anexação dos lotes nºs 7 e 8, destacado da Fazenda Invernain, composto dos quinhões nºs 02 e 03, da Gleba Limoeiro, ou Gleba Ian Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: A frente confrontando com a Rua nº 10, numa extensão de 10,00 metros. A Direita confronta com o lote nº 23, numa extensão de 20,00 metros, Ao fundo confronta com o lote nº 18, numa extensão de 10,00 metros. A esquerda confronta com o lote nº 25, numa extensão de 20,00 metros. BENFEITORIAS: Uma casa popular em alvenaria com 40,00 m2. de área construída averbada. Matrícula nº 49.688 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina/Pr. Venda "Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 130.000,00 - 10/07/2017 (mov. 10.2 fls. 73)

Avaliação AtualizadaR\$ 189.348,55 - 08/12/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA.

R.1/49.688 - PENHORA - Autos nº 0022614-63.2005.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Exequente. MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executado: ODAIR PACHECO DE LIMA. Proprietária: CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA.

R.2/49.688 - Protocolo nº 174.733 - PENHORA - Autos nº 0026577-11.2007.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR. Exequente. MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executado: ODAIR PACHECO DE LIMA. Proprietária: CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) ODAIR PACHECO DE LIMA (CPF/CNPJ 548.445.339-91), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 67.DOC

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO DE João Irineu Bortolin COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os autos nº 0002369-02.2016.8.16.0190 de 1707 - Reintegração / Manutenção de Posse, em que figura como autor o COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA, e réu(s) VALDETE DA SILVA BORTOLIN, João Irineu Bortolin, , constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO do(s) réu(s) João Irineu Bortolin, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se verdadeiros as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial, conforme art. 344, do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior

Juiz de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 2, Santa Cândida, CEP: 86630-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO para levantamento de valor apreendido

PRAZO 30 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **30 dias**, que por este Juízo tramitaram os autos de Ação Penal nº 0002076-10.2018.8.16.0013 referente ao (a) réu(é) abaixo qualificado(a), foi determinada sua intimação, para que tenha **reavido o valor remanescente de fiança nos autos.**

RÉU: LUIZ RAFAEL IENKE CORDEIRO**FILIAÇÃO:** Rosa Aparecida Cordeiro e Ismael Ienke**AUTOS:** 0002076-10.2018.8.16.0013**Dado e passado.**

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 31 de janeiro de 2021.

Eu, Camila de Oliveira Glock, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS PARA CITAÇÃO DE ROGER PERUCHI A Exma. Sra. Dra. JOSEANE FERREIRA, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente do Sr. JOSÉ ÁVILA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0008973-43.2020.8.16.0188, ação de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é Requerente KATIA GIOVANA FRONZA PERUCHI e Requerido ROGER PERUCHI, sendo o presente objeto de citação do requerido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado habilitado nos autos, advertindo-lhe de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art. 344).

Despacho de seq. 54.1: "AUTOS Nº 008973-43.2020.8.16.0188 1. Primeiramente, diligencie a Escrivania acerca do cumprimento da carta precatória expedida na seq. 41.1. 2. Caso a intimação tenha sido infrutífera, DEFIRO, desde já, a citação via edital, o que faço com fundamento nos princípios da efetividade e da eficiência (art. 8º, NCPC). 2.1. A Escrivania deverá expedir edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias, nos moldes do artigo 527 do CPC. 2.2. Se transcorrido o prazo sem manifestação, e certificado nos autos pela Escrivania, com o escopo de resguardar os direitos da parte, remetam-se os autos à DEFENSORIA PÚBLICA para que designe um Defensor Público para atuar como CURADOR ESPECIAL DO RÉU, nos termos do art. 72, II, CPC, sempre com prazo em dobro para falar nos autos. Na sequência, intime-se ele, via PROJUDI, para se manifestar, nos interesses do réu, no prazo de 30 (trinta) dias (dobro de quinze). 3. Com a apresentação da manifestação pelo Dr. Curador, em favor do réu, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que lhe for de direito. 4. Cumpra a Escrivania, no que couber, a portaria 01/2020 de delegação de atos. 5. Intimem-se. Diligências

necessárias. Curitiba, 18 de junho de 2021 (em licença especial desde 24 de maio) JOSEANE FERREIRA JUÍZA DE DIREITO (Assinado Digitalmente)".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para citação do Sr. ROGER PERUCHI.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.

JOSEANE FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

2ª VARA DE SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL

Prazo: 20 dias

(CPC, art. 257, III.)

O Doutor **CÉSAR GHIZONI**, Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, n. 290, 6º andar, Centro Cívico, nesta Capital, a ação de Declaração de Ausência sob o n. **0008151-54.2020.8.16.0188**, em que consta como requerente Angela Maria Rauch, em face de Marcio Antonio Kosmala, sendo o presente objeto de **CITAÇÃO** de **MARCIO ANTONIO KOSMALA**, nascido em 13.08.1961, filho de Antonio Kosmala e Alvina Kosmala, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado habilitado nos autos, advertindo-lhe de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela requerente.

Despacho de mov. 36.1: "Vistos. 1. Considerando terem sido esgotados todos os meios possíveis para localização do requerido MARCIO ANTONIO KOSMALA, autorizo sua citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias (CPC, art. 257, III.)"

E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o. presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2022. Eu, Joseana A. B. Toloi, técnica judiciária, o digitei e subscrevo.

CÉSAR GHIZONI

Juiz de Direito

(Assinado Digitalmente)

EDITAL

Prazo: 20 dias

(CPC, art. 257, III.)

O Doutor **CÉSAR GHIZONI**, Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, n. 290, 6º andar, Centro Cívico, nesta Capital, a ação de Declaração de Ausência sob o n. **0002631-59.2021.8.16.0033**, em que consta como requerente Adelino Maciel Gomes, em face de Orlando Maciel Gomes, sendo o presente objeto de **CITAÇÃO** de **ORLANDO MACIEL GOMES**, nascido em 08.05.1944, filho de Francisco Alonso Gomes e de Jesuina Maciel Gomes, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado habilitado nos autos, advertindo-lhe de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela requerente.

Despacho de mov. 36.1: "Vistos. 1. Considerando terem sido esgotados todos os meios possíveis para localização do requerido ORLANDO MACIEL GOMES, autorizo sua citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias (CPC, art. 257, III.)"

E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o. presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2022. Eu, Joseana A. B. Toloi, técnica judiciária, o digitei e subscrevo.

CÉSAR GHIZONI

Juiz de Direito

(Assinado Digitalmente)

Edital Geral

EDITAL

Prazo: 01 ano (365 dias)

PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR A AUSENTE ADELINA DE JESUS DE PAULA, PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS. O Doutor **CÉSAR GHIZONI**, Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, n. 290, 6º andar, Centro Cívico, nesta Capital, a ação de Declaração de Ausência sob o n. 0014616-29.2018.8.16.0001, em que consta como requerente Carlos Eduardo de Paula, e requerida **ADELINA DE JESUS DE PAULA**, que foi realizada a ARRECADAÇÃO de seus bens, ficando, com a publicação deste Edital, CHAMADA a adentrar na posse dos seus bens, conforme artigo 745, do Código de Processo Civil. O presente edital será afixado na sede deste Juízo, no local de costume, e por cópia publicado pela imprensa de dois (2) em dois (2) meses, pelo prazo de um (1) ano, para que nesse período a requerida possa alegar, nos termos do art. 745, §2º do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes no presente processo, sendo que a primeira publicação do edital foi realizada em 27.07.2021.

Decisão de mov. 114.1, item n. 7: "Publiquem-se editais durante um ano, de dois em dois meses, nos termos do art. 745 do CPC, anunciando-se a arrecadação e chamando o ausente para tomar a posse dos seus bens".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente **EDITAL**, na forma da lei.

CUMPRÁ-SE.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2022. Eu, Joseana A. B. Toloi, técnica judiciária, o digitei e subscrevo.

CÉSAR GHIZONI

Juiz de Direito

EDITAL

PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR O AUSENTE PORFÍRIO DE LIMA, PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS.

O Doutor **CÉSAR GHIZONI**, Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, n. 290, 6º andar, Centro Cívico, nesta Capital, a ação de Declaração Judicial de Morte Presumida com Pedido de Nomeação de Curador sob o n. 0001325-10.2019.8.16.0200, em que consta como requerente Sezino de Lima, e requerido **PORFÍRIO DE LIMA**, que foi realizada a ARRECADAÇÃO de seus bens, inclusive o bem imóvel de indicação fiscal n. 89.611.007.000-5, ficando, com a publicação deste Edital, CHAMADO a adentrar na posse dos seus bens, conforme artigo 745, do Código de Processo Civil.

O presente edital será afixado na sede deste Juízo, no local de costume, e por cópia publicado pela imprensa de dois (2) em dois (2) meses, pelo prazo de um (1) ano, para que nesse período o requerido possa alegar, nos termos do art. 745, §2º do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes no presente processo, sendo que a primeira publicação do edital foi realizada em 30.04.2021.

Despacho de mov. 55.1 "1. Cumpra-se o quanto solicitado nos itens 3 e 4 do Parecer Ministerial de seq. 26.1: (...) requer-se a publicação de novo edital, nos moldes previstos pelo artigo 745 do CPC, objetivando assim, anunciar a arrecadação e chamar o ausente a entrar na posse de seus bens".

E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o presente **EDITAL**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRÁ-SE.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2022. Eu, Joseana A. B. Toloi, técnica judiciária, o digitei e subscrevo.

CÉSAR GHIZONI

Juiz de Direito

(Assinado Digitalmente)

EDITAL PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR O AUSENTE **RONALD COSTA MITCZUK**, CPF n. 302.610.829-49, PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS.

O Doutor **CÉSAR GHIZONI**, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões do Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a quem o conhecimento deste haja pertencer, que por este Juízo processam-se os autos 0022771-60.2014.8.16.0001 dedeclaração de ausência, procede-se a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO POR EDITAL do ausente **RONALD COSTA MITCZUK**, CPF n. 302.610.829-49, residente e domiciliado em lugar ignorado, incerto e não sabido, para que, querendo, adentre na posse de seus bens e direitos, e que, por meio do presente ato, resta devidamente intimado sobre todos os atos processuais praticados, em especial, a arrecadação de seus bens e direitos, a saber, o único patrimônio conhecido é o quinhão hereditário decorrente do falecimento do genitor em comum (Alfredo Portugal Mitczuk), cujo

inventário se encontra em trâmite perante a 11ª Vara Cível de Curitiba (autos n.3070-36.2002.8.16.0001). Foi determinado judicialmente a expedição do presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, na forma da lei e afixado no lugar de costume, com prazo de 01 (um) ano e republicado a cada 02 (dois) meses, sendo que a primeira publicação do edital foi realizada em 28 de abril de 2020, constituindo-se esta a quarta publicação. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital para conhecimento de terceiros interessados. Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR. Nada mais a constar.

CUMPRÁ-SE.

Dado e passado, nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, 31.01.2022, Eu, Joseana A. B. Toloi, Técnica Judiciária, o digitei.

CÉSAR GHIZONI

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSENTE

O Doutor **CÉSAR GHIZONI**, Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER ao Sr. JALALUDDIN HAIDER, nascido em 08 de julho de 1952, natural de Docca - Paquistão, filho de Khurshid Haider e Mariam Haider, em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta ação de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA por parte de MARIA CARMEN SCHREINER, alegando, em síntese, que contrairam núpcias em data de 30/03/1985, sob o regime de comunhão universal de bens; que após a celebração do casamento, a parte requerida, por se tratar de capitão da marinha mercante, iniciou viagem à trabalho sem que tivesse regressado ao lar conjugal ou mesmo contatado a parte autora para quaisquer explicações a respeito do relacionamento; que da união não lhes sobrevieram filhos; que após longo período a procura da parte requerida, a parte autora, no ano de 2003, ingressou com pedido de divórcio, autuado sob nº. 1758/2003, que tramitou junto a 02ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, que ao final, aprovou ao MM. Juízo decretar-lhes a dissolução do casamento, extinguindo-se, pois, o vínculo matrimonial; que a celeuma instalada e que deu azo ao presente procedimento reside no fato de que, com o regime de bens instaurado entre as partes quando da celebração do casamento, e com o desaparecimento súbito da parte requerida até os dias atuais, a parte autora, não pode dispor de seus bens imóveis, considerando que através do regime matrimonial eleito passou a também ser de propriedade da parte contrária. Nestas condições, foi ajuizada a presente sob n.º 0004708-66.2018.8.16.0188, para requerer a declaração de ausência do desaparecido. À seq.64.1 fora declarada a ausência de JALALUDDIN HAIDER, determinando que arrecadem-se os bens do ausente, e nomeando a requerente, MARIA CARMEN SCHREINER, como curadora dos bens do ausente.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da Lei, o qual será publicado durante um ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse dos seus bens, em conformidade com o artigo 745 do Código de Processo Civil.

CUMPRÁ-SE.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2022. Eu, Joseana A. B. Toloi, técnica judiciária, o digitei e subscrevo.

CÉSAR GHIZONI

Juiz de Direito

(Assinado Digitalmente)

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JOSE ROBERTO DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003317-81.2020.8.16.0196

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

JOSE ROBERTO DA SILVA, RG 104172334 SSP/PR, Nome do Pai: VILSON BUANA DA SILVA, Nome da Mãe: DORACI FABRICIO DA SILVA, nascido em 25/02/1982, natural de RIO BRANCO DO SUL/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003317-81.2020.8.16.0196** como incurso nas

sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / CP, ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:45:08. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO AGUINALDO DE OLIVEIRA PINTO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003993-29.2020.8.16.0196

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **AGUINALDO DE OLIVEIRA PINTO, RG 76910197 SSP/PR, Nome do Pai: GERALDO DE SOUZA PINTO, Nome da Mãe: IRENE DE OLIVEIRA PINTO, nascido em 19/09/1974, natural de CEU AZUL/PR,** denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003993-29.2020.8.16.0196** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:58:40. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LEONARDO FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004337-46.2021.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **LEONARDO FERREIRA DA SILVA, RG 84874990 SSP/PR, CPF 053.215.519-01, Nome do Pai: AMADEUS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Nome da Mãe: JOCIMARA SANTOS DE ALMEIDA SILVA, nascido em 11/04/1984, natural de CURITIBA/PR,** denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004337-46.2021.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo (Penas MP) LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:42:14. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ADEMIR FRANÇA BARBOSA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010846-95.2018.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

ADEMIR FRANÇA BARBOSA, RG 81196354 SSP/PR, CPF 067.644.279-09, Nome do Pai: ADIR GABRIEL BARBOSA, Nome da Mãe: NELI PATEIS DE FRANÇA BARBOSA, nascido em 20/05/1981, natural de LONDRINA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010846-95.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 31 de janeiro de 2022 às 15:35:06. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LUCAS DA COSTA SERRANO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001337-65.2021.8.16.0196

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

LUCAS DA COSTA SERRANO, RG 127749418 SSP/PR, Nome do Pai: MAURÍCIO DA ROCHA SERRANO, Nome da Mãe: ALCINA DA COSTA SERRANO, nascido em 26/04/1997, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001337-65.2021.8.16.0196** como incurso nas sanções do artigo ART 21 Praticar vias de fato contra alguém I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:35:15. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ANA LUIZA DE OLIVEIRA MONTEIRO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005862-97.2020.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MONTEIRO, RG 59219782 SSP/PR, CPF 003.503.149-26, Nome da Mãe: MARIA CICERA DE OLIVEIRA MONTEIRO, nascido em 19/12/1975, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005862-97.2020.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 31 de janeiro de 2022 às 15:38:41. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO THIAGO TRALESKI FERREIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004386-63.2016.8.16.0011***

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

THIAGO TRALESKI FERREIRA, RG 94123186 SSP/PR, Nome do Pai: ANTONIO CARLOS TRALESKI FERREIRA, Nome da Mãe: CELIA MARIA GRANDE FERREIRA, nascido em 16/06/1985, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004386-63.2016.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:28:49. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direit

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RUBENS CEZAR MARQUES DA SILVA FILHO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004766-86.2016.8.16.0011***

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

RUBENS CEZAR MARQUES DA SILVA FILHO, RG 78082615 SSP/PR, CPF 036.132.509-69, Nome do Pai: RUBENS CEZAR MARQUES DA SILVA, Nome da Mãe: JOCIRLEI HOFFMANN MARQUES DA SILVA, nascido em 24/03/1982, natural de CAMPO MOURAO/PR, denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004766-86.2016.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:37:18. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO EDVALDO MARCELINO DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0007209-68.2020.8.16.0011***

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

EDVALDO MARCELINO DA SILVA, RG 53202020 SSP/PR, Nome do Pai: FILADELFO MARCELINO DA SILVA, Nome da Mãe: IRACEMA FEITOSA DA SILVA, nascido em 25/11/1968, natural de SANTANA DO IPANEMA/AL, denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0007209-68.2020.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:15:56. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO EVANDRO MARTINS ARAUJO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS***Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0010956-31.2017.8.16.0011***

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

EVANDRO MARTINS ARAUJO, RG 96136897 SSP/PR, Nome do Pai: ERON SOUZA ARAUJO, Nome da Mãe: PATRICIA CRISTIANE MARTINS, nascido em 03/07/1992, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0010956-31.2017.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo ART 129 Violência Doméstica I / CP, ART 155 Furto simples - subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:33:04. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MARCOS ROBERTO PADILHA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000593-70.2021.8.16.0196***

A Doutora Tais de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

MARCOS ROBERTO PADILHA, RG 92168735 SSP/PR, CPF 070.984.089-64, Nome do Pai: PAULO ROBERTO PADILHA, Nome da Mãe: BEATRIZ APARECIDA PADILHA, nascido em 04/09/1975, natural de GUARAPUAVA/PR, denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000593-70.2021.8.16.0196*** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / CP, ART 129 Violência Doméstica I / pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:09:30. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Tais de Paula Scheer

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ELEANDRO FREITAS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000296-41.2018.8.16.0011***

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

ELEANDRO FREITAS, RG 101350517 SSP/PR, Nome do Pai: LOURENÇO DE FREITAS, Nome da Mãe: IRACI BRUM DE CAMARGO, nascido em 27/05/1986, natural de TRES BARRAS DO PARANA/PR, denunciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000296-41.2018.8.16.0011*** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / CP, ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao

conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:24:42. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009110-42.2018.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, RG 95752160 SSP/PR, CPF 067.259.699-76, Nome da Mãe: IRACEMA DE OLIVEIRA, nascido em 05/03/1986, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009110-42.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém / CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:02:14. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CARLOS EDUARDO MELLO CAROBA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005065-92.2018.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer , Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

CARLOS EDUARDO MELLO CAROBA, RG 152539100 SSP/PR, CPF 337.885.138-45, Nome do Pai: CARLOS DOS SANTOS CAROBA, Nome da Mãe: RITA LUCIA DE MELLO, nascido em 13/11/1993, natural de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005065-92.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica / I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:56:48. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MARCIO FORTUNATO FOGAÇA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001831-68.2019.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer , Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

MARCIO FORTUNATO FOGAÇA, RG 80182589 SSP/PR, CPF 042.367.969-45, Nome do Pai: PEDRO FORTUNATO FOGAÇA, Nome da Mãe: SIRLEI SIQUEIRA, nascido em 04/12/1982, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001831-68.2019.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei / I, pelo que, através

do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:20:25. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RAFAEL ANTONIO NISER, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010066-58.2018.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

RAFAEL ANTONIO NISER, RG 130929680 SSP/PR, CPF 095.690.099-26, Nome da Mãe: LUCIANA NISER, nascido em 13/06/1994, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010066-58.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:50:29. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO DARTHANHAN GOUVEIA MAIER DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005606-96.2016.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

DARTHANHAN GOUVEIA MAIER DE SOUZA, RG 108140372 SSP/PR, Nome do Pai: JORGE APARECIDO DE SOUZA, Nome da Mãe: DEBORA GOUVEIA MAIER, nascido em 23/11/1993, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005606-96.2016.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica / I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:35:12. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO FRANCISCO IONES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009292-28.2018.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

FRANCISCO IONES DE OLIVEIRA, RG 153512884 SSP/PR, Nome do Pai: LUIZ MATIAS DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DA SILVA, nascido

em 17/10/1990, natural de CAMPOS SALES/CE, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009292-28.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Lesão corporal I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:23:42. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO OZENIR RODRIGUES LACERDA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001775-64.2021.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

OZENIR RODRIGUES LACERDA, RG 22580337 SSP/PR, Nome do Pai: JOSE PINHEIRO LACERDA, Nome da Mãe: SEBASTIANA RODRIGUES LACERDA, nascido em 27/08/1960, natural de CRUZEIRO DO OESTE/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001775-64.2021.8.16.0011**

como incurso nas sanções do artigo LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:27:13. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MARCOS AURELIO MOREIRA SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0011513-81.2018.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

MARCOS AURELIO MOREIRA SOUZA, RG 97335001 SSP/PR, CPF 086.758.279-03, Nome do Pai: MANOEL SANTOS SOUZA, Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES MOREIRA, nascido em 22/06/1987, natural de PARANAGUA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0011513-81.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:06:31. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JANDIR GONÇALVES DE FREITAS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002805-08.2019.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

JANDIR GONÇALVES DE FREITAS, RG 88452330 SSP/PR, CPF 042.486.639-02, Nome do Pai: MANOEL GONÇALVES DE FREITAS, Nome da Mãe: MARIA RITA DE FREITAS, nascido em 25/05/1981, natural de AMPERE/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002805-08.2019.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:59:40. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CARLOS EDUARDO PLISKIEVSKI DE CASTRO SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010210-32.2018.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

CARLOS EDUARDO PLISKIEVSKI DE CASTRO SILVA, RG 102738918 SSP/PR, CPF 105.109.489-52, Nome do Pai: ANTONIO CARLOS DE CASTRO SILVA, Nome da Mãe: MARLENE PLISKIEVSKI DE CASTRO SILVA, nascido em 27/03/1998, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010210-32.2018.8.16.0011**

como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:12:22. Eu, Técnico Judiciário, que digitei

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CLOVIS BENEDITO ROBIM, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005111-13.2020.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

CLOVIS BENEDITO ROBIM, RG 8956472 SSP/PR, CPF 037.748.449-09, Nome do Pai: JAIRO BENEDITO ROBIM, Nome da Mãe: REGINA ROLAK ROBIM, nascido em 25/06/1982, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005111-13.2020.8.16.0011**

como incurso nas sanções do artigo (Penas MP) LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:54:08. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RICARDO CEZAR CAJUEIRO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004610-25.2021.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarette do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

RICARDO CEZAR CAJUEIRO, RG 132321507 SSP/PR, CPF 096.428.939-32,

Nome da Mãe: ANA PAULA CAJUEIRO, nascido em 03/12/1996, natural de

CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004610-25.2021.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129

Violência Doméstica I , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**,

informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe,

em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a

INTIMAÇÃO para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias,

nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao

conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital,

que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça,

para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 31 de janeiro de 2022 às

15:42:05. Eu, Técnico Judiciário, que digitei

Márcia Margarette do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO BRUNO FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0007508-45.2020.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarette do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

BRUNO FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA, RG 103922046 SSP/PR, CPF

080.519.859-82, Nome do Pai: ADELMO RIBEIRO DE SOUZA, Nome da Mãe:

MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, nascido em 17/11/1990, natural de

CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0007508-45.2020.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART

147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio

simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / LCP, ART 21 Praticar vias de

fato contra alguém I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**,

informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe,

em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a

INTIMAÇÃO para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias,

nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao

conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital,

que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça,

para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 31 de janeiro de 2022 às

15:46:35. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarette do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ISABEL CRISTINA PARREIRAL SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0004520-95.2013.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarette do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

ISABEL CRISTINA PARREIRAL SANTOS, RG 18433265 SSP/PR, CPF

318.013.159-49, Nome do Pai: MANOEL PARREIRAL SANTOS, Nome da Mãe:

SIRLEY DE JESUS SILVA PARREIRAL SANTOS, nascido em 25/08/1958, natural

de PONTA GROSSA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento**

Ordinário nº. 0004520-95.2013.8.16.0011 como incurso nas sanções do artigo

ISABEL CRISTINA PARREIRAL SANTOS: (Penas MP) CP, ART 148 I - se a vítima

é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de

60 anos; II - se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa

de saúde ou hospital; III - se a privação da liberdade dura mais de quinze

dias; IV - se o crime é praticado contra menor de 18 anos; V - se o crime é

praticado com fins libidinosos. / CP, ART 129 Violência Doméstica / CP, ART 129

Violência Doméstica / CP, ART 129 Violência Doméstica / CP, ART 129 Violência

Doméstica / CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou

rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança,

ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV

- mediante concurso de duas ou mais pessoas I , pelo que, através do presente, é

procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos

autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:05:07. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarette do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LEANDRO CAMARGO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0006456-14.2020.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarette do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

LEANDRO CAMARGO, RG 72770684 SSP/PR, CPF 042.090.789-05, Nome do

Pai: ADEMAR JOSE CAMARGO, Nome da Mãe: TILZA CARLOS CAMARGO,

nascido em 15/11/1980, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação**

Penal - Procedimento Sumário nº. 0006456-14.2020.8.16.0011 como incurso nas

sanções do artigo Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere

medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei / CP, ART 150 Entrar ou

permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa

ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências I,

pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está

sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de

Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar

todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à

Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo

Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que

se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como

publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba

-Pr, 31 de janeiro de 2022 às 15:51:53. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarette do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO DILCEU CAMARGO DO ROSARIO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004606-95.2015.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarette do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

DILCEU CAMARGO DO ROSARIO, RG 1948171 SSP/RS, CPF 799.883.349-15,

Nome do Pai: VIVALDIR NUNES DO ROSARIO, Nome da Mãe: ROSALINA

CAMARGO DO ROSARIO, nascido em 28/07/1973, natural de TENENTE

PORTELA/RS, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário**

nº. 0004606-95.2015.8.16.0011 como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129

Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**,

informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe,

em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a

INTIMAÇÃO para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias,

nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao

conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital,

que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça,

para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às

15:09:24. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarette do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003966-24.2017.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarette do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, RG 68236975 SSP/PR, CPF 994.043.709-91, Nome do Pai: JOSE MOREIRA DOS SANTOS, Nome da Mãe: LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, nascido em 13/06/1974, natural de FAXINAL/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003966-24.2017.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:30:08. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO TIAGO FELIPE COSTA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000186-13.2016.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

TIAGO FELIPE COSTA, RG 123673778 SSP/PR, CPF 079.430.189-40, Nome do Pai: LUIZ PEREIRA COSTA, Nome da Mãe: ADINIR DE JESUS COSTA, nascido em 27/11/1990, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000186-13.2016.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba- Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:18:26. Eu, Técnico Judiciário, que digitei

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO VALTER RODRIGUES MACIEL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004346-81.2016.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

VALTER RODRIGUES MACIEL, RG 70199610 SSP/PR, CPF 027.092.219-93, Nome do Pai: DAVI RODRIGUES MACIEL, Nome da Mãe: APARECIDA SIQUEIRA MACIEL, nascido em 16/11/1974, natural de SAO PAULO/SP, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004346-81.2016.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:26:46. Eu, Técnico Judiciário, que digitei

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ADRIANO PAZINATTO DE MOURA REIS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000396-64.2016.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

ADRIANO PAZINATTO DE MOURA REIS, RG 65555352 SSP/PR, Nome do Pai: DIONISIO DE MOURA REIS, Nome da Mãe: OTACILIA HERMINIA PAZINATTO, nascido em 01/07/1968, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000396-64.2016.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:21:39. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO PAULO SERGIO AMARAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001185-58.2019.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer , Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

PAULO SERGIO AMARAL, RG 42537659 SSP/PR, CPF 534.217.529-15, Nome do Pai: GERALDO AMARAL, Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES AMARAL, nascido em 11/02/1967, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001185-58.2019.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Lesão corporal I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:32:21. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO AILSON DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002527-12.2016.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

AILSON DA SILVA, RG 83021497 SSP/PR, CPF 034.273.989-19, Nome do Pai: PEDRO DA SILVA, Nome da Mãe: MARIA DAS DORES DOS SANTOS, nascido em 03/03/1979, natural de CURIUVA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002527-12.2016.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica I, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:24:05. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LEONARDO MIGUEL PRUNER, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000713-57.2019.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

LEONARDO MIGUEL PRUNER, RG 145670950 SSP/PR, Nome do Pai: SÉRGIO PRUNER, Nome da Mãe: MÁRCIA REGINA MIGUEL PRUNER, nascido em 03/04/1992, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000713-57.2019.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica /

, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:37:45. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO DEMERLILSON CAMBUHY BATISTA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0008207-07.2018.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

DEMERLILSON CAMBUHY BATISTA, RG 143376869 SSP/PR, Nome do Pai: DENILSON BATISTA, Nome da Mãe: MERCEDES CABUHY BATISTA, nascido em 03/11/1990, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0008207-07.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo LCP, ART 65 Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 15:46:39. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO IVAN ANTONIO DE MORAES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0011486-98.2018.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

IVAN ANTONIO DE MORAES, RG 40778543 SSP/PR, CPF 583.848.479-91, Nome do Pai: JOÃO ANTONIO DE MORAES, Nome da Mãe: OLGA CANDIDA DE MORAES, nascido em 25/05/1965, natural de RIBEIRAO DO PINHAL/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0011486-98.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:32:23. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LUIZ GUSTAVO GEHLEN DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010314-24.2018.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

LUIZ GUSTAVO GEHLEN DE SOUZA, RG 57059800 SSP/PR, Nome do Pai: DIMAS ALVES DE SOUZA, Nome da Mãe: IRIA GEHLEN DE SOUZA, nascido em 29/12/1976, natural de XANXERE/SC, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010314-24.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica / LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:27:00. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO FELIPE DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009682-95.2018.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

FELIPE DE SOUZA, RG 105665970 SSP/PR, CPF 096.578.319-70, Nome da Mãe: ADRIANA DE SOUZA, nascido em 13/03/1996, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009682-95.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica / CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:35:31. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JOÃO MARTINEZ BENITES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0012009-13.2018.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

JOÃO MARTINEZ BENITES, RG 66894770 SSP/PR, CPF 558.767.901-25, Nome do Pai: RICARDO BENITES, Nome da Mãe: MARIA RAMONA LOPES MARTINEZ, nascido em 17/12/1972, natural de DOURADOS/MS, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0012009-13.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 168 Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção, pelo que, através do presente, é procedida a **CITACÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça,

para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:29:43. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MARCOS JESUS DE PAULA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003010-66.2021.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

MARCOS JESUS DE PAULA, Motoboy, RG 96790996 SSP/PR, CPF 010.062.959-84, Nome da Mãe: LUZIA APARECIDA DE PAULA, nascido em 30/01/1988, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003010-66.2021.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave /, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:37:35. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO WANDERSON VENERI DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001287-12.2021.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer , Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

WANDERSON VENERI DA SILVA, RG 95919405 SSP/PR, CPF 069.157.479-07, Nome do Pai: JOSE LUIZ DA SILVA, Nome da Mãe: BEATRIZ GERTRUDES VENERI, nascido em 04/01/1990, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001287-12.2021.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica / CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave /, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:39:47. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito Substituta

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CARLOS RODRIGUES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000217-28.2019.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer , Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

CARLOS RODRIGUES, RG 60568723 SSP/PR, Nome do Pai: BENEDITO RODRIGUES, Nome da Mãe: SILVANITA BARBOSA RODRIGUES, nascido em 13/07/1974, natural de SAO JERONIMO DA SERRA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000217-28.2019.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém / , pelo que, através do presente,

é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:48:54. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JAITO CARLOS DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005151-92.2020.8.16.0011

A Doutora Taís de Paula Scheer , Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

JAITO CARLOS DOS SANTOS, RG 61000844 SSP/PR, CPF 844.591.749-87, Nome do Pai: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARLENE FONSECA DOS SANTOS, nascido em 23/05/1974, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005151-92.2020.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / CP, ART 129 Violência Doméstica / , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:42:33. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JOSÉ ANTONIO DE CAMARGO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003736-74.2020.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

JOSÉ ANTONIO DE CAMARGO, RG 58116157 SSP/PR, CPF 648.555.709-15, Nome do Pai: PEDRO ORTIZ DE CAMARGO, Nome da Mãe: ANA ROSA DE CAMARGO, nascido em 14/07/1968, natural de COLOMBO/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003736-74.2020.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei / , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 30 de janeiro de 2022 às 15:54:56. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JOSE APARECIDO DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0005476-04.2019.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

JOSE APARECIDO DA SILVA, RG 19010252 SSP/PR, CPF 402.816.399-49, Nome do Pai: WALDOMIRO DA SILVA, Nome da Mãe: ANA MENDES DA SILVA, nascido em 07/09/1957, natural de URAI/PR, denunciado nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0005476-04.2019.8.16.0011 como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / CP, ART 129 Lesão corporal de natureza grave /, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 29 de janeiro de 2022 às 16:21:33. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DENUNCIADA ELIZABETE DOS SANTOS DA SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002222-28.2016.8.16.0011.

A Doutora Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

ELIZABETE DOS SANTOS, RG 22189220 SSP/PR, CPF 434.291.499-91, Nome do Pai: ANTONIO JOAQUIM DE ASCENÇÃO DOS SANTOS, Nome da Mãe: GLACIHELLER DOS SANTOS, nascida em 28/04/1962, natural de ENGENHEIRO BELTRAO/PR, denunciada nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002222-28.2016.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO**, da mesma da sentença proferida em data de 09/09/2021, que julga IMPROCEDENTE a pretensão punitiva, absolvendo JOSÉ LUIZ DE SOUZA MARANHÃO e ELIZABETE DOS SANTOS, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Curitiba-Pr, 27 de janeiro de 2022 às 18:25:36. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

???????**Márcia Margarete do Rocio Borges**
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JULIANO PEREIRA DIAS DA COSTA e DA VÍTIMA ESTEFANI SELINA KLAVA CORREA DA SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0028659-66.2017.8.16.0013.

A Doutora Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

JULIANO PEREIRA DIAS DA COSTA, RG 141396153 SSP/PR, Nome do Pai: JOSUE DIAS DA COSTA, Nome da Mãe: CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA, nascido em 12/05/1996, natural de PINHAIS/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0028659-66.2017.8.16.0013** como incurso nas sanções do artigo LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém / CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave; e **ESTEFANI SELINA KLAVA CORREA, Gerente de balconista, RG 136447394 SSP/PR, Nome do Pai: ANTONIO CORREA, Nome da Mãe: ELIZETE KLAVA, nascido em 10/07/1997, natural de MATINHOS/PR,** vítima nos autos referidos, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** dos mesmos da sentença proferida em data de 16/07/2021, que julga IMPROCEDENTE a pretensão punitiva, absolvendo JULIANO PEREIRA DIAS DA COSTA, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Curitiba-Pr, 31 de janeiro de 2022 às 15:29:28. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RODRIGO DA SILVA DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005321-98.2019.8.16.0011.

A Doutora Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 20 (vinte) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

RODRIGO DA SILVA, RG 105454864 SSP/PR, CPF 057.276.649-18, Nome do Pai: NIVALDO SILVA, Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES SILVA, nascido em 04/10/1986, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005321-98.2019.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO**, do mesmo da sentença proferida em data de 03/08/2021, que julga IMPROCEDENTE a denúncia para, com base no art. 386, VII, do CPP, absolver o acusado RODRIGO DA SILVA da prática do delito previsto no artigo 147, caput, do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006. Curitiba-Pr, 31 de janeiro de 2022 às 15:39:30. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 -

Fone: (41)3250-1711 - E-mail: ctba-39vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

Cumprimento de Sentença nº 0011456-85.2016.8.16.0188

O DOUTOR RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Cumprimento de Sentença nº 0011456-85.2016.8.16.0188 em que é exequente G.L.G. representada por A.L. e executado **ROBERTSON LUIZ GIMENEZ**, brasileiro, solteiro, titular do RG nº 4.459.306-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 583.329.449-53, nascido em 27/11/1964, natural de Curitiba/PR, filho de Maria Correia Gimenez e Rogério Gimenez, sem mais qualificações nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Tendo o presente por fim a **CITAÇÃO DO EXECUTADO**, nos termos da decisão proferida em 23/08/2016, pela MM. Juíza de Direito Leticia Guimarães: "para que pague o débito apontado pela parte exequente no evento 1.3, no prazo de 15 (quinze) dias. (...) não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo acima estabelecido, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) (artigo 523, §1º, do NCPC). (...) transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 523, do NCPC, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (artigo 525, do NCPC)."(...) Isto porque, a exequente em petição ajuizada em 04/07/2016, informou e requereu que: "Em acordo homologado por este duto Juízo, nos autos do processo sob nº 1972/2007, consoante termo que se junta, o Executado concordou em pagar em favor da Exequente a título de alimentos mensais, o montante de 500,00 (quinhentos reais), para pagamento até o dia 15 de cada mês. Não obstante a evidente razoabilidade do valor dos alimentos, o Executado inexplicavelmente não vinha cumprindo com suas obrigações desde abril de 2014, o que vinha prejudicando imensamente a Exequente, uma vez que a genitora da menor não obtém rendimentos suficientes para manter integralmente o sustento da filha menor. Para compor amigavelmente com o Executado a Exequente através de sua mãe concordou em aceitar um acordo extrajudicial onde o Executado deveria pagar 14 parcelas mensais no valor de R\$ 250,00 de 15 de setembro de 2014 a 15 de novembro de 2015 para quitar o que estava em atraso, mais R \$ 200,00 mensais a título de pensão alimentícia vindicadas. O Executado apesar de propor os pagamentos por email, não compareceu ao escritório para assinar o termo de acordo. Apenas informou esta procuradora que se comprometia a pagar os valores nos termos propostos. Frise-se que o acordo acabou concretizado quando o Executado começou a fazer os depósitos em setembro de 2014 e continuou fazendo até junho de 2015 no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme extratos anexos. Ou seja, o Executado mesmo assim não honrou que sua obrigação de pai em auxiliar sua filha nas despesas de seu dia a dia, nem nos termos do acordo extrajudicial, nem nos termos já determinados no processo supra citado. Ou seja, está inadimplente de qualquer forma. Observe-se que o valor do

débito até a presente data é de R\$ 4.327,34 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) referente aos valores não pagos do acordo firmado em 2014, em diante, conforme demonstram planilha de cálculos ao final. "Diante dos fatos expostos requer: "a) A intimação do ilustre representante do Ministério Público para que intervenha no feito até o seu final; b) A citação do Executado para que, em 3 (três) dias, pague a quantia de R\$ 4.327,34 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) já devidamente atualizados, mais as parcelas que vencerem até sua citação, sob pena de proceder-se a penhora de seus bens, tantos quantos forem suficientes à satisfação da obrigação ou intimação para oferecimento de embargos, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias; d) Seja a presente ação julgada totalmente PROCEDENTE, condenando o Executado ao pagamento das prestações vencidas, sem prejuízo das vindicadas, bem como, honorários advocatícios no percentual de 20% do valor da causa. (...) Dá-se o feito, o valor de R\$ 4.327,34 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). " E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento do requerido e quem possa interessar, que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Margarete Kulak, Técnica Judiciária, o digitei.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH

JUIZ DE DIREITO

Documento assinado digitalmente conforme

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 -

Fone: (41)3250-1711 - E-mail: ctba-39vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos nº 0012121-33.2018.8.16.0188

O DR. RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos nº 0012121-33.2018.8.16.0188 em que é exequente E.A.A.S representada por E.A.A e executado **EDIMIR BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, titular do RG nº 78339659 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 036.925.029-07, nascido em 28/09/1979, natural de Curitiba/PR, filho de Sissi Barbosa de Sousa e Raimundo Barbosa de Sousa, sem mais qualificações nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Tendo o presente por fim a **CITAÇÃO DO EXECUTADO**, nos termos da decisão proferida em 26/07/2018, pela MM. Juíza de Direito Substituta Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro, para pagar o valor indicado na petição inicial (seq. 1.1, p. 2), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa no percentual de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios, no igual percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (art. 523, §1º, CPC). Ficando ciente de que se houver pagamento no prazo acima estipulado, a verba honorária ficará reduzida pela metade e de que havendo pagamento parcial do débito dentro do prazo legal, a multa e os honorários advocatícios, fixados, incidirão sobre o restante (art.523, §2º, do NCPC). Transcorrido o prazo previsto no caput do art. 523, do CPC, sem que tenha ocorrido o pagamento voluntário da dívida, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, querendo, impugnação nos próprios autos, podendo esta versar tão somente sobre as matérias elencadas no art. 525, §1º, do CPC. Isto porque, a exequente em petição ajuizada em 23/07/2018, informou e requereu: "o cumprimento da decisão que fixou os alimentos nos autos em epígrafe. Cumpre mencionar que a obrigação alimentar foi fixada no patamar de 40 % (quarenta por cento) do salário mínimo nacional. A prestação alimentícia deveria ser paga toda dia 10 (dez) de cada mês. Dessa forma, a parte requerida deixou de cumprir com sua obrigação alimentar, estando inadimplente quanto ao pagamento das prestações alimentícias PRETÉRITAS que excedem os últimos três meses da seguinte forma: O Código de Processo Civil estabelece que a execução da prestação alimentar não adimplida, em caso de título executivo judicial, dar-se-á por meio do cumprimento de sentença. O artigo 528, §8º, do Código de Processo Civil dispõe que o exequente poderá optar pelo rito expropriatório, de execução por quantia certa, notadamente no que se refere as prestações alimentícias PRETÉRITAS, que excedem os últimos três meses. Assim, requer-se que seja aplicada a legislação em rigor quanto ao cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos. Diante dos fatos expostos requer: a) A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que a situação econômica da parte requerente não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família (artigos 98 e seguintes da Lei 13.105/2015); b) A intimação da PARTE EXECUTADA para cumprir espontaneamente sua obrigação no prazo de quinze dias, conforme relatado acima, totalizando, nesta data, a quantia de R\$15.464,36 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sob pena de incidência da multa de 10% e honorários a serem arbitrados em favor da DEFENSORIA PÚBLICA, conforme

o art. 523 do Código de Processo Civil; c) Que a referida quantia seja depositada em conta bancária de titularidade da genitora, conforme comprovante em anexo. d) Em caso de não cumprimento espontâneo, requer-se seja determinado o protesto do pronunciamento judicial acrescido da referida multa; e) Em havendo o pagamento parcial, a multa requerida na alínea "b" deve incidir sobre o restante; f) Persistindo o inadimplemento, que seja determinado o desconto em folha da importância devida, ainda que de forma parcelada, consoante dispõe o artigo 529 do Código de Processo Civil, caso verifique-se que a parte executada é funcionário público, militar, diretor ou gerente de empresa ou empregado sujeito à legislação do trabalho; g) Persistindo o inadimplemento, requer-se seja realizada a pesquisa por meio do BACENJUD, a fim de realizar penhora bancária on line dos valores não pagos, acrescido da multa e devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários para garantir a dívida; h) Caso o Sr. Oficial de Justiça não encontre bens, imóveis, veículos ou quaisquer outros bens em nome da parte executada, seja autorizado a proceder a descrição dos bens que guarneçam a residência do Devedor, consoante o que determina o artigo 836, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil; i) O arresto dos bens da parte executada pelo Sr. Oficial de Justiça, no valor suficiente para garantir a totalidade da execução, caso esta não seja encontrada para a intimação; j) Pugna pelo depoimento pessoal do Executado, sob pena de confissão, e a produção de provas periciais, documentais, tudo no limite de eventual oposição de embargos; k) A intimação do Ministério Público para atuar no presente feito; l) O cadastramento dos defensores públicos atuantes perante a vara para a qual for distribuída a presente ação, a fim de que as intimações sejam feitas em seus nomes; a contagem dos prazos em dobro em favor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ nos moldes do disposto artigo 156, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 136/11, do estabelecido no artigo 128, inciso I da Lei Complementar Federal nº 80/94, bem como previsto no artigo 186, do Código de Processo Civil; m) a condenação da parte executada em todas as custas processuais, despesas processuais e honorários advocatícios, devendo estes últimos serem revertidos em favor do FADEP - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Atribui-se à presente causa o valor de R \$15.464,36." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento do requerido e quem possa interessar, que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 27 de janeiro de 2022. Eu, Margarete Kulak, Técnica Judiciária, o digitei.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH

JUIZ DE DIREITO

Documento assinado digitalmente

conforme código de barras na margem direita

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 -

Fone: (41)3250-1711 - E-mail: ctba-39vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 0000195-12.2005.8.16.0188 - Reconhecimento e Extinção de União Estável

O DOUTOR RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Reconhecimento e Extinção de União Estável nº 0000195-12.2005.8.16.0188 em que é Requerente E.J.G. e Requeridos - HERDEIROS DE Moacir Ribas Macedo, a saber: Renato Ribas de Macedo; Mariza Macedo Braga; Alceste Ribas de Macedo Filho; Rosaly Macedo de Moura Ferro; Rosely Macedo Reblin; Dina Maria Osternack Blanski; Edson Macedo Osternack; Maria Lucia Osternack Meister; Laura Maria Macedo Osternack; Gilson Macedo Osternack; Vanessa Carneiro Macedo; Viviane Carneiro Macedo; **Lourdes Ribas de Macedo**, brasileira, inscrita no CPF n. 034.528.699-54, titular do RG n. 8.786.255-0 SSP/PR, nascida em 13/04/1979, filha de Cecília Bakunski Ribas e Agenor Macedo Ribas; **Gleusa Domanski Macedo Charen**, brasileira, nascida em 28/08/1937, filha de Wanda Domanski Macedo; **Carlos Alberto Macedo**, brasileiro, titular do RG n. 362.072-7 SSP/PR, nascido em 01/07/1943, filho de Nivea Malucelli Macedo e João Ribas Macedo, sem mais qualificações nos autos, atualmente Lourdes, Gleusa e Carlos Alberto em lugar incerto e não sabido. Tendo o presente por fim a **CITAÇÃO DOS HERDEIROS**, para querendo contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos seguintes termos: "DOS FATOS: A Autora viveu em regime de UNIÃO ESTÁVEL, com MOACIR RIBAS MACEDO, que era brasileiro, aposentado, viúvo, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade RG nº 77.324-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 110.423.629-04, desde o final do ano de 1994, como se casados fossem, habitando o mesmo teto, no endereço acima referido da Autora. O "De Cuijus" fazendo valer a sua vontade e da Autora, compareceram em Cartório Distrital do Barreirinha e perante o Tabelião, onde o casal expressou a vontade de tornar público e verdadeiro a sua União Estável, requerendo que fosse lavrada a Escritura Pública Declaratória, o que ocorreu no livro 124, fl. 43, tendo

o casal declarado que: "desde o ano de 1994 que eles Declarantes mantêm entre si vida em comum pelo Regime de União Estável. (...) o "De Cujus" Moacir Ribas Macedo conforme Certidão de óbito em anexo, faleceu em data de 17 de fevereiro de 2005, não deixou ascendentes ou descendentes. A Autora viveu por mais de 10 (dez) anos com o falecido, em Regime de União Estável, como se casados fossem, sendo certo, que o casal se apresentava publicamente como se casados fossem, havendo tal reconhecimento pela sociedade em todos os ambientes que se apresentavam. Não bastasse a Escritura Pública de Declaração de União Estável em anexo, que prova esta condição do casal, os demais documentos anexos vêm demonstrar cabalmente que o casal viver em Regime de União Estável, conforme se vê pelo Plano de Saúde UNIMED, ONDE A Autora figura como dependente do falecido Moacir Ribas Macedo. Outro fator importante, é que a União Estável já foi comprovada e reconhecida pelo INSS, e a Autora já figura como dependente do falecido, recebendo pensão em razão da morte do mesmo. A Escritura Pública de Declaração, firmada perante o tabelião, o reconhecimento pelo INSS, onde a Autora figura como dependente do "De Cujus", com a presença constante da Autora em todas as ocasiões em que o "De Cujus" esteve enfermo, é prova incontestável de que a Autora viveu em Regime de União Estável com o "De Cujus" Moacir Ribas Macedo. Sintetizando, pela robusta prova anexa, está devidamente provado, que a Autora viveu em Regime de União Estável com o falecido Moacir Ribas de Macedo, repita-se, como se casados fossem, tendo a Autora comparecido em todos os atos praticados pelo falecido, na condição de companheira, fazendo o papel de esposa, uma vez que este acompanhamento se deu tanto nas horas alegres e felizes, como também nas horas tristes e amargas e, perdurou até o falecimento de Moacir Ribas Macedo. (...) DO REQUERIMENTO: "QUE JULGUE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, para ao final, DELCARAR POR SENTENÇA que a Autora, E.J.G, Autora nesta ação, já qualificada no início, viveu em regime de UNIÃO ESTÁVEL com MOACIR RIBAS MACEDO, também já qualificado no início, desde o ano de 1994, até a data de 16 de fevereiro de 2005, quando o companheiro varão veio a falecer. Requer mais, que em face de não existir herdeiros, como também não existem ascendentes e descendentes, não existindo Réu certo, com estrito no art. 231, I do CPC, A CITAÇÃO DE OUTROS POSSÍVEIS HERDEIROS, QUE DEVERÁ SER POR EDITAL, COM AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES, PARA NO CASO DE EXISTIREM E QUISEREM, CONSTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO LEGAL, COM AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXES, SOB PENA DE REVELIA. OCORRENDO CONSTESTAÇÃO, SEJAM OS REQUERIDOS CONDENADOS NO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS, HONORÁRIOS DE ADVOGADO E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (...) DAS PROVAS: Requer outrossim a produção de todas as provas em direito admitidas, principalmente o depoimento pessoal do(s) Requerido(s) que contestarem a Ação, sob pena de confissão, como também a produção de prova oral, com designação de data para audiência, onde serão prestadas declarações das testemunhas abaixo arroladas, a produção de prova documental e pericial se necessário for. Dá-se a presente o valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para efeitos fiscais. " Por meio desta ficam os herdeiros INTIMADOS, de que caso decretada a revelia ser-lhes-ão nomeado curador especial, conforme prevê art. 257, IV do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento dos herdeiros e quem possa interessar, que assinala o prazo de 30 (trinta) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Margarete Kulak, Técnica Judiciária, o digitei.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH

JUIZ DE DIREITO

Documento assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 -

Fone: (41)3250-1711 - E-mail: ctba-39vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS nº 0015426-88.2019.8.16.0188 - GUARDA

O DR. RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Guarda nº 0015426-88.2019.8.16.0188 em que são Requerentes I.R.P. e V.R.S e requeridos

ANDRE PAIVA DE SOUSA, brasileiro, titular do RG nº 8.504.522-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 045.469.479-25, nascido em 05/07/1984, natural de Curitiba/PR, filho de Iraci Rosa Paiva e Geraldo Maurício de Sousa, sem mais qualificações nos autos e **JOYCE PEREIRA VIANA**, brasileira, titular do RG nº 9.696.006-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 096.452.729-47, nascida em 11/10/1996, natural de Curitiba/PR, filha de Clarice Gewehr e Antonio Pereira Viana, sem mais qualificações nos autos, atualmente ambos em lugar incerto e não sabido. Sendo o presente objeto de **CITAÇÃO DOS REQUERIDOS**, para querendo contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos seguintes termos: "DOS FATOS: Os Requerentes são avós paternos da menor, ora interessada, A.G.V.P., nascida em 23 de Outubro de 2016, atualmente com 03 (três) anos de idade. Entretanto, desde o início do mês de Maio de 2018, os Requerentes são únicos e exclusivos

responsáveis pelos cuidados junto a mesma, tendo apoio apenas dos avós maternos, que prestam todo auxílio e são presentes. Contudo, cabe destacar que a respectiva medida fora adotada com o próprio consentimento dos genitores, pai e mãe, tendo em vista que estes são dependentes químicos, ou seja, "usuários de drogas", além de também possuírem envolvimento com o tráfico, e ao invés de proporcionarem um ambiente bom, saudável e harmonioso para que a criança pudesse vir a se formar e se desenvolver positivamente, encontravam-se proporcionado uma situação de risco e vulnerabilidade. Assim, após conversa com os avós, os genitores da menor, ora Requeridos, chegaram ao consentimento de que a mesma estaria em segurança e sendo melhor cuidada, se continua-se junto dos avós, motivo pelo qual desde então estes vem gerindo a guarda fática desta. Outrora, cabe ressaltar que desde que fora deixado a menor sob a responsabilidade dos avós, ambos os Requeridos, não buscaram fazer qualquer tipo de contato com a menor, ou mesmo com os avós. Destaca-se, que o Requerido, ora genitor da menor, tomou destino incerto e não sabido, tendo a Requerente, genitora deste, obtido informações por meio de terceiros que o mesmo encontra-se como morador de rua, situação motivada pela própria dependência química. Quanto a Requerida, genitora da menor, esta também tomou rumo incerto e não sabido, tendo sua genitora, ora avó materna, tido a informações desta, no sentido de que a mesma encontrava-se detida por tráfico de drogas. Salienta-se que a respectiva informação fora obtida por conta de um Oficial de Justiça que comparecido junto de sua residência. Insta salientar que o Conselho Tutelar desta Comarca tem conhecimento do caso, tendo inclusive lavrado um termo de responsabilidade, para que a Requerente pudesse realizar pequenos atos como matrícula em creche e acompanhamento medido, até que fosse regularizada a guarda judicialmente. Ademais, cumpre destacar que os Requerentes, avós paternos, encontram-se recebendo todo auxílio necessário dos avós maternos, que embora também nutrem grande carinho e afeto pela menor, não assumiram totalmente a responsabilidade pela menor, por conta da avó materna Clarice Gewehr, encontrar-se em tratamento oncológico, portanto, não detém de condições físicas plena para se dedicar inteiramente aos cuidados com a neta, conforme demonstra declaração em anexo. Neste sentido, diante da situação narrada acima, vem os Requerentes, ora avós paternos, da menor A.G.V.P., se valer da tutela jurisdicional, a fim de garantir que esta possa crescer e se desenvolver em um ambiente estável, saudável, seguro e familiar, qual os vem sendo proporcionado pelos mesmos, e que fora ignorado pelos genitores. Diante disto, os Requerentes propõem a presente ação de guarda em face dos Requeridos, conforme os motivos de direitos a seguir explanados, senão vejamos...(...) DOS REQUERIMENTOS FINAIS: a) O deferimento dos benefícios da Gratuidade de Justiça por serem os Requerentes pobres na acepção jurídica da palavra, não podendo arcar com as despesas processuais sem privar-se do seu próprio sustento e de sua família; b) A concessão de medida liminar, inaudita altera pars, de antecipação dos efeitos da tutela, na forma do parágrafo §1º do art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o art. 273 e art. 461, §3º do Código de Processo Civil, para fins de determinar: b.1) A guarda provisória da menor A.G.V. P. em favor dos Requerentes, Iraci Rosa Paiva e Valdeci Rodrigues da Silva, até a decisão final nos presentes autos ou decisão ulterior; c) Que a serventia desta Douta Vara de Família proceda com as devidas pesquisas junto aos sistemas conveniados (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIEL), entre outros dispositivos acessíveis, para identificar possíveis endereços dos Requeridos; d) Sendo identificado possíveis endereços dos Requeridos, que se proceda com a citação destes, para que sob o prazo legal e querendo, respondam a presente ação, sob pena dos efeitos da revelia e demais sanções previstas em Lei; e) A procedência dos pedidos da presente ação (art. 269, I, do Código de Processo Civil) e a consequente confirmação da liminar em sede de antecipação de tutela; f) A produção de todos os meios de provas em direito admitidas, na forma do art. 332 do Código de Processo Civil; g) A citação do Ilustre representante do Ministério Público, para que intervenha na relação processual, na forma do art. 84, II do Código de Processo Civil; h) Que ao final da presente demanda seja Julgado procedente o pedido, regulamentando-se a GUARDA UNILATERAL da menor A.G.V.P., em favor dos Autores; i) Seja condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, além dos documentos que ora junta, depoimento pessoal do requerido, sob pena de confissão e também da oitiva de testemunhas arroladas oportunamente, bem como as que se fizerem necessários. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para todos os efeitos legais." Por meio desta fica o requerido INTIMADO de que caso decretada a revelia ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme prevê art. 257, IV do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento do herdeiro e quem possa interessar, que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 24 de janeiro de 2022. Eu, Margarete Kulak, Técnica Judiciária, o subscrevi.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 -

Fone: (41)3250-1711 - E-mail: ctba-39vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS nº 0005472-52.2018.8.16.0188 - GUARDA

O DR. RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Guarda nº 0005472-52.2018.8.16.0188 em que é Requerente B.F.C. por si e representando sua filha I.C.R. e requerido **RAPHAEL LEVY RODRIGUES**, brasileiro, titular do RG nº 7.850.895-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 028.781.039-98, nascido em 26/07/1979, natural de Ribeirão Preto/SP, filho de Virgínia Paula Rodrigues, sem mais qualificações nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo o presente objeto de **CITAÇÃO DO REQUERIDO**, para querendo contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos seguintes termos: "DOS FATOS: As partes eram conviventes em união estável desde o início de março de 2018, inexistindo possibilidade da retomada da vida em comum. O relacionamento foi permeado de agressões físicas e verbais (ameaças e xingamentos), tendo a situação ficado insustentável. A requerente, então, superou o medo (trazido pelas ameaças e violência anterior sofrida do requerido) e decidiu registrar ocorrência (...) e ajuizar a presente demanda, como forma de se afastar do requerido. Da filha - Da união adveio uma filha (...). Dessa forma, necessário decidir sobre a guarda, regime de visitas e alimentos à filha. Da guarda unilateral (...) a requerente postula a guarda unilateral. (...) vislumbra-se que a genitora possui melhores condições de exercer a guarda, pois é quem de fato está cuidando da filha. (...) Do alimentos (...) com a dissolução da união, a autora passará a arcar com gastos referentes à habitação, água, luz, telefone, gás, alimentação, vestuário, transporte, lazer. O requerido é vendedor autônomo e auferir renda mensal variável, de aproximadamente R \$ 3.500,00, porém não há comprovação de tal renda. A infante possui gastos presumidos com alimentação, higiene, vestuário, habitação, transporte, lazer, etc. (...) Portanto, necessário que sejam fixados alimentos, inclusive provisórios (a título de tutela de urgência), em 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional. (...) Registre-se que o valor pleiteado é o necessário para, além do sustento, garantir à filha que mantenha condições socioeconômicas compatíveis com a do genitor, tratando-se de alimentos civis. (...) Das visitas - Concedida a guarda unilateral, importante que sejam regulamentadas as visitas, a fim de garantir o convívio familiar nos termos do artigo 1632 do Código Civil. (...) requer-se que as visitas ocorram com intermediação e supervisão da avó paterna, V.P.R., até a criança completar dois anos, em finais de semanas alternados, aos sábados das 13h às 17h (...). Após esta idade, requer-se que as visitas sejam fixadas de acordo com a conclusão de estudo multidisciplinar, envolvendo a filha, ambos os genitores e a família extensa, para apurar a viabilidade de manutenção das visitas, a necessidade de serem elas supervisionadas, bem como a melhor frequência e eventual possibilidade de pernoite. (...) DOS PEDIDOS: A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (...). A intimação do Ministério Público, para atuar no presente feito, diante da presença de interesse de incapaz, nos termos do art. 698 do CPC; A realização de estudo multidisciplinar com a filha, bem como com ambos os genitores e com a família extensa, para verificar quem melhor reúne condições de exercer a guarda da filha; Seja determinada a quebra de sigilo bancário e fiscal do requerido, para que se descubra acerca de sua situação financeira; Antes mesmo da manifestação da parte contrária, que seja concedida, liminarmente, a guarda unilateral, e fixando-se os alimentos provisórios no valor 30% do salário mínimo (...); A citação e intimação do requerido; Da não ocorrência de acordo, que seja aberto prazo para o requerido oferecer contestação; (...) Ao final, que seja a presente ação julgada procedente em todos os seus termos, concedendo-se a guarda compartilhada, regulando-se as visitas na forma acima determinada, fixando-se os alimentos definitivos no valor 30% (trinta por cento) dos rendimentos do requerido, a ser depositado, até do dia 10 de cada mês, no (...); A aplicação do disposto no artigo 186, §2º, do Código de Processo Civil; Seja o requerido condenado ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, revertidos em favor da Defensoria Pública do Estado do Paraná (...); Requer-se a produção posterior de provas, em especial, a juntada de documentos, realização de perícias e estudos, e ainda, a oitiva de testemunhas. Atribui-se à causa o valor de R\$ 3.434,40 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), equivalente à soma de doze prestações de alimentos." Por meio desta fica o requerido INTIMADO de que caso decretada a revelia ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme prevê art. 257, IV do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento do herdeiro e quem possa interessar, que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Margaret Kulak, Técnica Judiciária, o subscrevi.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente conforme

4ª VARA CÍVEL**Edital de Intimação****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.**

INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se a ação de INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA n.º 0001482-82.2020.8.16.0188, na qual declarou por sentença a interdição de LAURI HELENA RIBEIRO, sendo nomeado como curador definitivo a pessoa de MARCIA REGINA RIBEIRO DE MATTOS e MARTA CRISTINE ANTUNES RIBEIRO. Sentença: "III - DISPOSITIVO Posto isto, com fundamento no disposto no art. 487, I, e no art. 754 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado com a petição inicial para o fim de submeter LAURI HELENA RIBEIRO à Curatela, a ser exercida por suas sobrinhas, MARCIA REGINA RIBEIRO DE MATTOS e MARTA CRISTINE ANTUNES RIBEIRO, que deverão prestar compromisso legal e às quais competirá prestar contas anualmente dos atos das suas gestões, ficando advertidas de que não poderão alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza da interditada, sem autorização judicial, bem como que os valores porventura percebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Aplica-se ao caso o disposto no art. 533 do CPC e as respectivas sanções, bem como o art. 84, §4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Oficie-se ao 1º Ofício de Registro Civil desta comarca, para que em observância ao disposto no artigo 755 §3º do NCPC e art. 9º, III, do CC/2002, inscreva a presente sentença no registro civil. Oficie-se o 13º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, onde foi lavrada a certidão de nascimento da curatelada, para que seja anotado em tal documento, informando-se que foi solicitado o registro da sentença junto ao Livro E, cumprindo-se o previsto no art. 404 do Código de Normas do Foro extrajudicial do TJPR. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código Civil, expeça-se edital da sentença de interdição para a sua publicação em DJ e afixação no átrio do prédio do Fórum, certificando-se nos autos nos termos do art. 755, parág. 3º, do CPC, bem como a Resolução nº 234/2016 do CNJ. Ainda, deverá a Serventia realizar a publicação mediante a utilização da plataforma de comunicações processuais do CNJ (www.cnj.jus.br/comunicacoesprocessuais); Cumpra-se integralmente ao contido no item V do Parecer Ministerial anexado no mov. 251.1. Também, intime-se às Sras. Curadoras para que assinem o Termo de Curatela, conforme item "d" do Parecer Ministerial (mov.251.1). Custas pelas partes autoras, ficando suspensa a sua exigibilidade, na forma do art. 98, §3º, do CPC, uma vez que possuem as benesses da gratuidade da justiça. Sem honorários. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 1º de setembro de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (JPP) (assinado digitalmente)

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON

Juiz de Direito

9ª VARA CRIMINAL**Edital de Intimação****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA**

Ré: VANI ANDRÉIA BUTEWICZ

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré, nascida em , VANI ANDRÉIA BUTEWICZ 11/01/1973 portadora do RG: , filha de , atualmente 57702540 SSP/PR JOANA DLUGOVITZ BUTEWICZ e ANACLETO BUTEWICZ em local incerto e não sabido, pelo presente fica I N T I M A D A do integral conteúdo da Sentença proferida nos autos de Processo Crime nº , a qual tem os seguintes termos: "julgo procedente 0029763-25.2019.8.16.0013 a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR a acusada à pena privativa de VANI ANDRÉIA BUTEWICZ liberdade de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, além de 20 (vinte) dias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, pelo cometimento do delito previsto no artigo 155, §4º, II, do Código Penal, substituída por duas restritiva de direitos, quais sejam, prestação pecuniária e prestação de serviços à

comunidade". Fica a ré ciente de que, querendo, poderá apelar da sentença supra proferida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, Curitiba, 28 de janeiro de 2022.
Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito Substituto

13ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SELESTINO KREIA O DR. MURILO GASPARINI MORENO - MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob nº 0005490-05.2020.8.16.0188 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que é requerente ARILDA LUZIA KREIA GARCIA, em face de SELESTINO KREIA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 947.386-6 SSP/PR e do CPF nº 170.039.979-91, residente na Rua Ferdinando Darif, 424, Campina do Siqueira, Curitiba/PR. Por sentença proferida no mov. 88.1, em 19/10/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de SELESTINO KREIA, NOMEANDO A SRA. ARILDA LUZIA KREIA GARCIA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora carteira de identidade RG nº 4098180-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 715.318-749-91, residente em Curitiba/PR, na Rua Ferdinando Darif, 424, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, COMO SUA CURADORA, uma vez que o interditando é portador de Síndrome de demência de Alzheimer, necessitando de cuidados às atividades básicas, estando incapacitado para tomar as decisões e os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 06 de Dezembro de 2021. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Murilo Gasparini Moreno Juiz de Direito

13ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR
CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE CITAÇÃO

ACUSADO: **DAVI NATALINO SANTIAGO**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: **0001051-87.2021.8.16.0196**

O DR. **LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS** - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) Ré(u) DAVI NATALINO SANTIAGO, nascido em 19/12/1994, com Nome da Mãe: ODETE SANTIAGO Nome do Pai: , natural de REBOUCAS/PR, portador do RG 110213158 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 103.722.409-41, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do CP, ART 155: "Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas", pelo presente procede a **CITAÇÃO** do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, _____ (**Raphael G. Cordeiro**) Supervisor de Secretaria - o digitei.

Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE CITAÇÃO

ACUSADO: **CEZAR ZAGANSKI CAVALCANTE**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: **0001051-87.2021.8.16.0196**

O DR. **LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS** - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) Ré(u) CEZAR ZAGANSKI CAVALCANTE, nascido em 18/12/1990, com Nome da Mãe: MARIA EVA ZAGANSKI Nome do Pai: JOSE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 106958920 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 072.554.809-69, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Código Penal, ART. 155: "Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas", pelo presente procede a **CITAÇÃO** do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, _____ (**Raphael G. Cordeiro**) Supervisor de Secretaria - o digitei.

Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE CITAÇÃO

ACUSADO: **Valdir weinfornert**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: **0013920-27.2021.8.16.0182**

O DR. **LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS** - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) Ré(u) valdir weinfornert, nascido em 10/09/1959, com Nome da Mãe: SELMA ALNA WEINFORTNER Nome do Pai: FRANCISCO WEINFORTNER, natural de TRES DE MAIO/RS, portador do RG 41403136 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 574.836.639-87, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado incurso nas penas descritas na queixa-crime, ART 138: "Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime", pelo presente procede a **CITAÇÃO** do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, _____ (**Raphael G. Cordeiro**) Supervisor de Secretaria - o digitei.

Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

ACUSADA: **ROSIMEIRE SILVA VARGAS**

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO CRIME: **0000721-90.2021.8.16.0196**

O DR. **LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS** - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) ROSIMEIRE SILVA VARGAS, nascido em 16/02/1994, com Nome da Mãe: IVALCI SILVA FONTES Nome do Pai: HEBER MACIEL VARGAS, natural de CURITIBA/PR, portadora do RG 109286869 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 083.618.939-62, o(a) qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções da Lei 11343/06, ART 33: "Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo" e Lei 10826/03, ART 12: "Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar", pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a seguir é transcrita: Diante do exposto, JULGA-SE IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, de modo a ABSOLVER as denúncias ROSIMERE SILVA VARGAS e RAYANA JOSE DA SILVA PEREIRA DA ACUSAÇÃO FORMULADA NESTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, _____ (**Raphael G. Cordeiro**) Supervisor de Secretaria - o digitei.

Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

ACUSADA: **RAYANA JOSE DA SILVA PEREIRA**

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO CRIME: **0000721-90.2021.8.16.0196**

O DR. **LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS**- MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) RAYANA JOSE DA SILVA PEREIRA, nascido em 05/03/1989, com Nome da Mãe: MARGARETE JOSE DA SILVA Nome do Pai: DEVANIL JOAQUIM PEREIRA, natural de CURITIBA/PR, portadora do RG 111161844 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 011.893.919-02, o(a) qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções da Lei 11343/06, ART 33: "Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo" e Lei 10826/03, ART 12: "Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar", pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a seguir é transcrita: Diante do exposto, JULGA-SE IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, de modo a ABSOLVER as denúncias ROSIMERE SILVA VARGAS e RAYANA JOSE DA SILVA PEREIRA DA ACUSAÇÃO FORMULADA NESTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, _____ (**Raphael G. Cordeiro**) Supervisor de Secretaria - o digitei.

Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

ACUSADA: **MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA**

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO CRIME: **0024853-23.2017.8.16.0013**

O DR. **LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS**- MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO

METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA, nascido em 10/10/1999, com Nome da Mãe: GISLAINE RODRIGUES DA SILVA Nome do Pai: ADILSON BARBOSA DA SILVA, natural de LONDRINA/PR, portadora do RG 131396953 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 114.428.109-12, o(a) qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do Código Penal, ART 155: "Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas", pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a seguir é transcrita: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, de modo a ABSOLVER os denunciados MARIA EDUARDA DA SILVA E WILLIAM JUSTO DA SILVA, da acusação de prática do delito tipificado no artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal (1º fato), com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, _____ (**Raphael G. Cordeiro**) Supervisor de Secretaria - o digitei.

Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

ACUSADO: **WILLIAM JUSTO DA SILVA**

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO CRIME: **0024853-23.2017.8.16.0013**

O DR. **LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS** - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) WILLIAM JUSTO DA SILVA, nascido em 02/11/1982, com Nome da Mãe: ANAZIRA VERNES DA SILVA Nome do Pai: LUIZ JUSTO DA SILVA, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 82843841 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 048.192.399-37, o(a) qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do Código Penal, ART 155: "Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas", pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a seguir é transcrita: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, de modo a ABSOLVER os denunciados MARIA EDUARDA DA SILVA E WILLIAM JUSTO DA SILVA, da acusação de prática do delito tipificado no artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal (1º fato), com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, _____ (**Raphael G. Cordeiro**) Supervisor de Secretaria - o digitei.

Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA

ACUSADO: **LUAN GABRIEL BATISTA RIBAS** PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: **0001583-61.2021.8.16.0196**

O DR. **LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) LUAN GABRIEL BATISTA RIBAS, nascido em 18/02/2002, Nome da Mãe: SIMONE BATISTA TEIXEIRA Nome do Pai: LAURECY RIBAS, natural de CURITIBA/PR, portador do

RG 153359792 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 121.119.759-07, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R\$ 43,40; Distribuidor: R\$ 31,50, Contador: R\$ 15,51, Oficial de Justiça: R\$ 349,33, Multa: R\$ 22.912,61 - Total de Custas/Multa: R\$ 23.352,35. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Marisa Müller Carneiro), Técnica Judiciária - o digitel.

Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito

13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0007902-92.2018.8.16.0182 PROJUDI)

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário - Bloco Juizados Especiais - Cabral - Curitiba/PR
CEP: 80.540-900 - Fone: (41) 3312-6013
O Doutor TELMO ZAIONS ZAINKO, MM. Juiz de Direito do 13º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE COBRANÇA Nº 0007902-92.2018.8.16.0182 (PROJUDI)** que move **CURITIBANO PRIME CENTER** em face de **ESCÓCIA SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ: 15.757.572/0001-97)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 08/02/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 22/02/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 08/03/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 22/03/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.
MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: VAGA DE GARAGEM Nº 10, SIMPLES, DO TIPO "GI", LOCALIZADA NO SUBSOLO 01, DO CURITIBANO PRIME CENTER, SITUADO NA AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, Nº 675 E RUA PETIT CARNEIRO, Nº 1.122, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE 12.000M², ÁREA DE USO COMUM DE 30.3359M², PERFAZENDO A ÁREA CORRESPONDENTE OU GLOBAL CONSTRUÍDA DE 42.3359M², DESTINADA A GUARDA DE VEÍCULO DE PASSEIO DE PORTE PEQUENTO, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,80 METROS, SEM NECESSIDADE DE MANOBRISTA, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 99.469 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 43.008.039.056-7. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Petit Carneiro, 1122, Água Verde, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 72.000,00 (mov. 135.1), atualizada (IPCA-E) até 24/01/2022.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-9: Penhora proveniente dos presentes autos. **Débitos de IPTU:** Constatam débitos no importe de R\$ 716,03 conforme relação de débitos ao mov. 241.4, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. **Quotus débitos:** Constatam débitos perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme ofício nº 329055/2021/ME ao mov. 275.1. O ofício nº 2594/2021 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 2596/2021 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2597/2021 remetido ao IAT e a intimação nº 2599/2021 remetido ao Síndico do Curitiba Prime Center ainda retornaram com informações. **Observação Final:** Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 32.901,73 (mov. 226.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado ESCÓCIA SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já

intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 24/01/2022. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

TELMO ZAIONS ZAINKO

Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0002284-35.2019.8.16.0182 PROJUDI)

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário - Bloco Juizados Especiais - Cabral - Curitiba/PR
CEP: 80.540-900 - Fone: (41) 3312-6013

O Doutor TELMO ZAIONS ZAINKO, MM. Juiz de Direito do 13º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0002284-35.2019.8.16.0182 (PROJUDI)** que move **ELENICE VALES TEIXEIRA** em face de **VERA LUCIA DOMARESKI (CPF: 019.873.329-11)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 08/02/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 22/02/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 08/03/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 22/03/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: UM TERRENO URBANO, SITUADO NA RUA TOBIAS DE MACEDO Nº 66, NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, SANTA CATARINA, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 18, DA QUADRA Nº 221, DO LOTEAMENTO DENOMINADO BALNEÁRIO SAÍ-MIRIM, COM A ÁREA DE 360,00M², MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA TOBIAS DE MACEDO, MEDINDO 12,00 METROS DE LARGURA NOS FUNDOS, MEDINDO 30,00 METROS DE EXTENSÃO DO LADO DIREITO E MEDINDO 30,00 METROS DE EXTENSÃO PELO LADO ESQUERDO, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 29.302 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ/SC, IF: 01.05.221.0018.

LOCALIZAÇÃO: Rua Tobias de Macedo, 66, Sai Mirim, Itapoá/SC. **OBSERVAÇÃO:** Lote próximo ao curso d'água, sendo necessário, para requerimento de alvará de construção, apresentação de declaração de viabilidade expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 23.000,00 (mov. 89.1) atualizada (IPCA-E) até 24/01/2022.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-3: Penhora proveniente dos presentes autos. **Débitos de IPTU:**

O ofício nº 2601/2021 remetido à Procuradoria Geral do Município de Itapoá não retornou com informações. **Quotus débitos:** O ofício nº 2604/2021 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2605/2021 remetido à Receita Federal/INSS e o ofício nº 2606/2021 remetido ao FATMA não retornaram com informações. **Observação:** Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 31.449,29 (mov. 120.2), sujeito à atualização e/modificação.

DEPOSITÁRIA: A Executada.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimada a executada VERA LUCIA DOMARESKI (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 24/01/2022. Eu, Leiloeiro Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

TELMO ZAIONS ZAINKO

Juiz de Direito

14ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...
 FAZ SABER a todos os que o presente edital extraído dos autos de ação **MONITÓRIA** sob nº **0011845-81.2018.8.16.0194** proposta por **EMANOEL ANDRE HACKE DE BRITTO** virem ou dele tiverem conhecimento que, após realizadas tentativas de citação sem êxito e estando a parte requerida em lugar incerto impossibilitando a citação pessoal, **CITA**, com o prazo de 60 (SESSENTA) dias, a pessoa de **NAYANE SORAILLE DOMINGUES SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 032.111.121-46, para efetuar o pagamento do débito no valor de R\$23.950,27 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) conforme planilha acostada na mov. 113.1, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que cumprindo o disposto dentro do prazo ficará isento ao pagamento das custas processuais. Dentro do referido prazo o requerido poderá ainda oferecer embargos, que independem de prévia segurança do juízo, os quais serão processados nos próprios autos, pelo procedimento ordinário, suspendendo a eficácia do mandado inicial. **ADVERTÊNCIA:** se os embargos não forem opostos constituir-se-á, de pleno direito o título executivo judicial convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se nos termos dos arts. 701§ 2º e 702, do CPC. Ainda, havendo revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). **MINUTA apresentada pela parte requerente (mov. 109.2):** "EMANOEL ANDRE HACKE DE BRITTO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.769.315-3 e inscrito no CPF sob o nº 098.898.049-56, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, 121, Campo Comprido, Curitiba/PR, por intermédio de seus procuradores, AJUIZOU AÇÃO MONITÓRIA em face de NAYANE SORAILLE DOMINGUES SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 032.111.121-46, portadora do RG nº 21.127.619 SSPMT, com endereço à Avenida Iguaçu, número 2206, Bl A, Ap 501, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-031, cujo feito tramita na 14ª Vara Cível de Curitiba/PR, sob o nº 0011845- 81.2018.8.16.0194. A presente ação visa a exigência do débito contido em cinco folhas de cheques emitidas nos anos de 2015 e 2016, cujo valor total perfaz R\$ 8.876,54, o qual, atualizado até a data do ajuizamento da demanda, 07/12/2018, totaliza R\$ 13.783,48. Os pedidos constantes da exordial são: a) A citação da Ré no endereço retro mencionado, via carta com aviso de recebimento, nos termos do artigo 246, I, do Código de Processo Civil, para, querendo, no prazo e sob as penas da Lei, apresentar defesa, sob pena de revelia e confesso; b) Requer a expedição de mandado de pagamento a Ré, a fim de que realize o pagamento da quantia devida, bem como os honorários advocatícios no prazo de 15 dias, conforme artigo 701 do CPC, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo e prosseguindo na forma dos artigos 513 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c) Seja a Ré condenada ao pagamento do valor constante do título de crédito, importância essa que, atualizada até dezembro de 2018, soma a quantia de R\$ 13.783,48 (treze mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos), cujo valor deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora até a data do efetivo pagamento; d) A condenação da Ré ao pagamento das custas processuais, e pagamento de honorários advocatícios; e) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos; f) Requer a concessão da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50 e artigo 98 e 99 do CPC. g) Ao final, e em caso de oposição de embargos monitorios, requer-se seja rejeitada a referida defesa, constituindo de pleno direito o título executivo judicial, sem prejuízo da condenação do vencido ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que devem ser arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa. Deu-se à causa o valor de R\$ 13.783,48.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro do ano 2022. Eu, _ (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...
 FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento extraído dos autos virtuais nº **0002560-30.2019.8.16.0194** de ação de **OBRIGAÇÃO DE FAZER** que **NADIA ALINE RODRIGUES ZINI** promove em face de **ADRIANO DA SILVA LIZARDO**, que após realizadas tentativas de citação sem êxito e estando a requerida em lugar incerto impossibilitando a citação pessoal, **CITA** com prazo de 60 (sessenta) dias **ADRIANO DA SILVA LIZARDO**, portador da RG nº

6.386.852-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.952.559-67, para os termos da ação supra identificada, a fim de querendo, apresentar **CONTESTAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias sob a **ADVERTÊNCIA** de que não havendo oferecimento de resposta importará na presunção de que admitiu como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela parte autora na inicial. Ainda, havendo revelia será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil. **MINUTA do edital apresentada pelo requerente (mov. 107.1):** "O MM. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, Dr. DIEGO WELLINGTON RAMOS CHANDOHA, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo 0002560-30.2019.8.16.0194, que neste juízo corre seus trâmites, processo de obrigação de fazer a transferência das dívidas de financiamento sobre o veículo para o nome do Réu, bem como as multas e obrigações que houver junto ao DETRAN, e a transferência do veículo para seu nome, que consta como réu ALEXANDRE DOMINGUES DA SILVA, portador do RG nº 6386852-3, inscrito sob o CPF nº 025.952.559-67, residente e domiciliado na Avenida Camilo di Lellis, 483 - Centro - PINHAIS/PR, CEP: 83.323-000. Foi realizado tentativas para localizar o réu nos endereços, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro do ano 2022. Eu, _ (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES
Juiz de Direito

18ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
 O Doutor **FABIANO JABUR CECY**, Meritíssimo Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE CITAÇÃO DE PATRICIA INGLES DA SILVA FRANCA - ME (CNPJ 18.222.781/0001-24 (60) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de **MONITÓRIA - DUPLICATA**, tomada sob o nº **0022969-58.2018.8.16.0001**, autor da ação **E TEREZINHA RIBEIRO RESTAURANTE ME (CNPJ nº 13.843.218/0001-50)** em face de **PATRICIA INGLES DA SILVA FRANCA - ME (CNPJ 18.222.781/0001-24)**. Tem o presente a finalidade de **CITAÇÃO** da requerida **PATRICIA INGLES DA SILVA FRANCA - ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.330,73 (Dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e três centavos), a qual deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, podendo, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, oferecer embargos, ficando CIENTE de que o pagamento do débito a isentará de custas e honorários advocatícios. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor e será constituído título executivo (art. 701 NCPC). **SÍNTESE:** " A parte autora é credora do réu do valor de R\$ 2.330,73 (Dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e três centavos), representados pelos seguintes Títulos de Crédito (duplicata) titularidade do Requerido, os quais foram devidamente apresentados e consequentemente devolvidos por insuficiência de fundos, abaixo descritos. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. 1.1. Vai assinado pelo MMº. Juiz de Direito.

Fabiano Jabur Cecy
 Juíza de Direito

VARA DESCENTRALIZADA
DA CIDADE INDUSTRIAL

Edital Geral

EDITAL DE PRETENDIDA ALTERAÇÃO REGIME DE BENS DE ACIR KOVALSKI BUENO e MARIA DO CARMO SANTOS BUENO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS SEGREDO DE JUSTIÇA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Dr. Lucas Martins de Toledo, MM. Juiz de Direito da Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, da pretendida alteração consensual do regime de bens ajuizado por este Juízo e Secretaria da Vara Descentralizada da Cidade Industrial, situada na rua Lodovico Kaminski, nº 2.525, CEP.: 81.265-320, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, telefone: (41) 3312-5350, processam-se, no âmbito de Família e Sucessões, os autos registrados sob nº **0002010-85.2021.8.16.0187** de ação de **Alteração consensual de regime de bens no casamento**, em que figuram como requerentes **MARIA DO CARMO SANTOS BUENO e ACIR KOVALSKI BUENO**, tendo como **advogados OAB 6742 N-PR - CARLOS ALBERTO DA SILVA VIDAL e OAB 63385 N-PR - WALDINEI WZOREK**, a qual tramita exclusivamente por via eletrônica através do sistema computacional Projudi, cujos fatos descritos na petição inicial são ora omitidos a fim de preservar a intimidade das partes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Lucas Martins de Toledo

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Juiz de Direito **Marcelo Felipe Pulner Pietroski**, da 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0022101-12.2020.8.16.0001, é **curador JUSSARA DE FÁTIMA MONTEIRO**, e **interdito IZABEL KRAUCHUK MONTEIRO**, causa da interdição é quadro irreversível de doença demencial vascular. Os limites da interdição são curatelada JUSSARA DE FÁTIMA MONTEIRO competirá representar a Sra. IZABEL KRAUCHUK MONTEIRO nos atos da vida civil, receber as rendas e pensões, gerir as despesas de sua sendo-lhe vedada a realização de subsistência, bem como administrar e conservar seus bens, venda, alienação ou doação dos bens da curatelada, e a constituição de crédito ou de direito em benefício da autora, sem prévia autorização.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Veridiana Haas, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Lucas Martins de Toledo

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Interior

AMPÉRE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 06/04/2022, às 15:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/04/2022, às 15:30 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando o inferior a 50% do valor da avaliação. (art. 891, § único, CPC). O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br
PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0001307-06.2018.8.16.0141 de Execução de Alimentos em que é Exequente KAUANE AMANDA NEGRI SKRASCKE REPRESENTADO(A) POR ELIANE NEGRI - CPF: 106.737.199-01; KAUAN RODRIGO NEGRI SKRASCKE REPRESENTADO(A) POR ELIANE NEGRI - CPF: 136.090.459-06; KETHILIN ERICA NEGRI SKRASCKE REPRESENTADO(A) POR ELIANE NEGRI - CPF: 123.359.799-06 e Executado(s) MARCIO RODRIGO SKRASCKE - CPF: 039.800.709-80 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 IMP/FORD ESCORT GUARUJA, placa LXQ-2618, renavam 0054.032209-1, ano/modelo: 1992/1992.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.441,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais) em 19/04/2021. DEPÓSITO: Em mãos do executado o qual pode ser encontrado na Rua Piratiniga, nº 587, bairro Ouro Verde, Foz do Iguaçu-PR. DÍVIDA: R\$ 13.765,56 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 17/02/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

OBSERVAÇÃO DESPACHO MOV. 179.1: ITEM 9.1.1.

Bens móveis: depósito no momento da arrematação de, pelo menos, 30%, do valor da avaliação e o restante dividido em até 12 parcelas mensais e sucessivas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cômuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Eu, (Rosimar Dambros Bassanesi), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. Ampère/PR, Datado e assinado digitalmente.

Alexandre Afonso Knakiewicz Juiz de Direito

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Sentenciado: **ABEL ABREU DA SILVA**

Prazo: sessenta (60) dias

Ação Penal nº 0003018-61.2018.8.16.0039

A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de sessenta (60) dias, referente aos autos de Ação Penal nº 0003018-61.2018.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **ABEL ABREU DA SILVA**, brasileiro, filho de MARIA DO CARMO ABREU DA SILVA e JOSE LAZARO DA SILVA FILHO, natural de SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, nascido em 22/11/1982, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-A DA SENTENÇA** publicada em data de 09/12/2021 que absolveu o réu, quanto aos presentes fatos e das sanções do artigo 65 do Decreto-Lei n.3.688/41, sob a égide da Lei n. 11.340/06 (fato 01), artigo 65 do Decreto-Lei n. 3.688/41 (fato 02), artigo 21 do Decreto-Lei n. 3.688/41, sob a égide da Lei n. 11.340/06 (fato 03) e artigo 147 do Código Penal (fato 04), todos c/c o artigo 61, inciso II, alíneas e e f, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Da referida decisão, o sentenciado poderá interpor recurso de apelação, no prazo de cinco (05) dias, que correrá após o término do prazo fixado neste edital. Para conhecimento de todos e em especial do sentenciado é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 28/01/2022. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

VANESSA VILLELA DE BIASSIO

Juíza de Direito

ANTONINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CONTESTAR

Dados do processo:

Ação de Usucapião, autos nº 0000762-31.2021.8.16.0043, da Vara Cível da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, distribuída em 31/03/2021

Valor da causa: R\$ 10.000,00

Autores: Raquel Candido Jackel e Voltaire Martins Jackel

Réu: Não consta

A Doutora Emanuela Costa Almeida Bueno, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, na forma da Lei (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia), faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados, servindo este edital para citação de eventuais interessados. **FINALIDADE:** CITAÇÃO de eventuais interessados, para oferecer resposta, **no prazo 15 (quinze) dias úteis**, com a advertência do art. 344 do Código de Processo Civil: se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

ADVERTÊNCIA: conforme art. 72, II, do Código de Processo Civil, será nomeado curador especial em caso de revelia.

SÍNTESE DA PETIÇÃO INICIAL: "Os Autores possuem o imóvel, localizado no Município de Antonina, tendo a seguinte medida De uma área rural de Posse, declarado por Voltaire Martins Jackel, com área total de 97.437,00 m² (9,7437ha), localizado no Rio Pequeno, Município de Antonina, Paraná, com as seguintes características: Descrição do Perímetro: O imóvel em questão tem início em um marco cravado 0:PP nas coordenadas UTM (SAD-69) 731086 - 7207532 colocado na divisa com a estrada do quebra e Antonio Dias Pereira; deste, segue um rumo de 33º37'NE confrontando com Antonio Dias Pereira por 330,20 metros, até encontrar o marco 01; deste, segue com um rumo de 74º21'SE confrontando com Teshico Sassaki por 424,48 metros, até encontrar o marco 02; deste, segue com um rumo de 37º57'SW confrontando com Wilson Rabelo Andrade por 160,10 metros, até encontrar o marco 03; deste, segue pela margem direita da estrada do quebra em sentido oeste confrontando com Noemi de Andrade Santana por 320,00 metros, até encontrar o marco 04; deste, segue pela margem do rio do quebra em sentido oposto a sua vazão por 308,00 metros, até encontrar o marco 05; deste, segue com um rumo de 10º07'NE confrontando com Antonio Dias Pereira por 23,53 metros, até encontrar o marco 06; deste, segue pela margem direita da estrada do quebra em sentido oeste confrontando com Antonio Dias Pereira por 140,00 metros, até encontrar o marco 0:PP; ponto inicial de descrição deste perímetro. Com área total de 97.437,00 m² (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados)."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado em conformidade com o Ofício-Circular 87/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça e com o art. 257, do CPC, no que couber e foi aplicável. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias do presente Edital. Antonina, 27 de janeiro de 2022. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária - Mat. 10.805, que o digitei.

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO

JUÍZA DE DIREITO

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO

JUÍZA DE DIREITO

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALTEROSA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - Prazo 30 (trinta) dias

Autos nº. 0017188-96.2013.8.16.0044 - Execução Fiscal

O Doutor ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **ALTEROSA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A)** para se manifestar, **no prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS

Juiz de Direito Substituto

Apucarana, 25 de janeiro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MANOEL ROCHA SOBRINHO - Prazo 30 (trinta) dias

Autos nº. 0021503-60.2019.8.16.0044 - Execução Fiscal

O Doutor ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **MANOEL ROCHA SOBRINHO**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A)** para se manifestar, **no prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. }

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS

Juiz de Direito Substituto

Apucarana, 25 de janeiro de 2022.

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0013867-06.2020.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, MAIS O PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, PARA RECURSO

Processo: 0001626-06.2020.8.16.0043 Classe Processual: INTERDIÇÃO

Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R\$ 500,00

Requerente(s): CHRISLENE RIBEIRO DA LUZ DO CARMO Requerido(s): ALCY EDUARDO DA LUZ PINTO

A Doutora Emanuela Costa Almeida Bueno, Meritíssima Juíza Substituta da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados.

FINALIDADE: **DAR PUBLICIDADE** a todos que o presente edital virem, que conforme sentença constante nos autos acima discriminado, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de:

Interditado: ALCY EDUARDO DA LUZ PINTO Documento: Cédula de Identidade Nº 14.278.629-0 SSP/PR

Curador Especial: Não houve nomeação

Interdição: Sentença prolatada em 21/07/2021

Curador: CHRISLENE RIBEIRO DA LUZ Estado Civil: Casada Data de Nascimento: 18/01/1980

SENTENÇA: "Sentença, vistos, etc., (...) Diante do exposto, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para determinar a substituição de Sheila Ribeiro da Luz Pereira por Chrislene Ribeiro da Luz, conferindo-lhe poderes para prestar assistência ao curatelado, Alcy Eduardo da Luz Pinto, na administração de seus bens, direitos e negócios, inclusive o de representação junto ao INSS. Publique-se a presente sentença nos termos do artigo 755, §3º do CPC, por analogia à decisão que decreta a interdição, e oficie-se ao TRE/PR, à luz do requerimento formulado no parecer de seq. 69.1. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de inscrição ao competente Registro Civil e intime-se a curadora para a assinatura do termo, consoante parágrafo único do art. 93 da Lei 6.015/73. Fica a curadora identificada de que deverá prestar contas da administração dos valores percebidos pelo curatelado a cada dois anos, conforme requerido pelo Parquet. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se e, oportunamente, arquivem-se. Antonina, 21/07/2021. José Valdir Haluch Junior, Juiz Substituto."

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). O prazo de resposta será contado após o **decurso de 20 (vinte) dias** do presente Edital. Antonina, 26 de janeiro de 2022. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária, Matrícula 10.805, que o digitei e subscrevi

Valor da Causa: R\$3.932,98

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
 Executado(s): MARIA SOLANGE CAJAZEIRA - CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL (CPF/CNPJ: 25.969.455/0001-40)

O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 1713/2020, relativa , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, a () ISS (X) Taxa de Licença () IPTU no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 18 de janeiro de 2022. Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) Luiz Otavio Alves de Souza Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS Processo: 0011012-30.2015.8.16.0045 Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Especial (Constitucional) Valor da Causa: R\$250.000,00 Autor(s): João Batista Mitistainer e Maria Aparecida Fazan Réu(s): N A FOMENTO MERCANTIL LTDA (CPF/CNPJ: 05.434.645/0001-56) NOVA TERRA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 12.236.829/0001-77) O Doutor Luciano Souza Gomes, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido no processo digital acima descrito, em processamento eletrônico perante este Juízo e Escrivânia respectiva, que, pelo presente edital, na forma do artigo 259, I, do CPC 2015, ficam eventuais terceiros interessados, de qualificações ignoradas, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, bem como seus respectivos cônjuges, herdeiros ou sucessores, residentes também em lugar incerto e não sabido; devidamente intimados do resumo da petição inicial de aludidos autos, abaixo transcrito, para, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, oferecerem contestação à referida ação, pena de revelia e de serem presumidos como aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos articulados pela Requerente (artigos 285, 319, 942, do Código de Processo Civil). Resumo da petição inicial: EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS. AUTOS: 0011012-30.2015.8.16.0045. MARIA APARECIDA FAZAN E JOÃO BATISTA MITISTAINER, VÊMPOR SEUS ASVOGADOS PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO EM FACE DE NA FOMENTO MERCANTIL, NOS TERMOS SEGUINTES: FATOS: OS REQUERENTES OCUPAM O IMÓVEL O IMÓVEL COMO MORADIA SEM OPOSIÇÃO DESDE JANEIRO DE 2010 ESTANDO PRESENTES AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA DECLARAÇÃO DE USUCAPIÃO. DIREITO: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1.240 E 1.241 DO CÓDIGO

CIVIL E ESTANDO SATISFEITOS OS REQUISITOS LEGAIS, OS REQUERENTES PLEITEIAM A AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE IMÓVEL DE 210M². PEDIDOS: JULGAMENTO PROCEDENTE DA AÇÃO, CITAÇÃO POR AR, PROTESTO POR PROVAS, CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E CONDENAÇÃO AOS ONUS SUCUMBENCIAIS. VALOR DA CAUSA: R\$ 250.000,00. TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO. ARAPONGAS, 03 DE AGOSTO DE 2015. André Luiz Donega Verri - Advogado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, 13 de janeiro de 2022. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Analista Judiciário, o digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) Luciano Souza Gomes Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0003744-80.2019.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.520,56

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA CASTRO 08671929922 (CPF/CNPJ: 18.804.256/0001-17)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital,

com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se

for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente

citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do

efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 509/2019, relativa a () ISS (X) Taxa de

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens Licença () IPTU

em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980,

sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem

necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada

citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual

realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita,

Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido

processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio

cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema

eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 28 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.

(assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0003893-47.2017.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Valor da Causa: R\$1.865,30

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
 Executado(s): CARVALHO E PEDROSO SORVETERIA LTDA (CPF/CNPJ: 10.905.732/0001-84)
 DANIELA GAMEIRO (CPF/CNPJ: 027.862.189-93)
 HELI PRADO PEDROSO (RG: 158786036 SSP/PR e CPF/CNPJ: 003.671.209-41)
 O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
 Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente
 edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial
 deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado
 neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 282/2017, relativa a () ISS (X) Taxa de , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença () IPTU em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 14 de janeiro de 2022.
 Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.
 (assinatura eletrônica)
 LUCIANO SOUZA GOMES
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE ARAPONGAS
 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
 Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
 EDITAL DE CITAÇÃO
 (Prazo: 30 dias)
 Processo: 0007136-28.2019.8.16.0045
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
 Valor da Causa: R\$1.148,10
 Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
 Executado(s): FRANCIELE FERNANDES FLORIANO FURQUIM (RG: 99730188 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.864.649-38)
 O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
 Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente
 edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial
 deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado
 neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 1732/2019, relativa a () ISS (X) Taxa , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, de Licença (X) IPTU

bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 21 de janeiro de 2022.
 Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.
 (assinatura eletrônica)
 LUCIANO SOUZA GOMES
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE ARAPONGAS
 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
 Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
 EDITAL DE CITAÇÃO
 (Prazo: 30 dias)
 Processo: 0011665-27.2018.8.16.0045
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
 Valor da Causa: R\$678,00
 Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
 Executado(s): SHARMILA R N PEREIRA UNIFORMES E BRINDES - ME (CPF/CNPJ: 19.998.950/0001-85)
 Terceiro(s): SHARMILA RAFAELA NARCIZO (RG: 106281840 SSP/PR e CPF/CNPJ: 060.071.939-18)
 O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
 Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente
 edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial
 deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado
 neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 1408/2018, relativa a () ISS () Taxa de , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença (X) IPTU em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 25 de janeiro de 2022.
 Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.
 (assinatura eletrônica)
 LUCIANO SOUZA GOMES
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0012315-21.2011.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Valor da Causa: R\$628,03

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): SANDRA MARIA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 660.018.709-34)

SNS ARTIGOS EVANGÉLICOS E PRESENTES LTDA (CPF/CNPJ: 09.113.730/0001-73)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes

Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente

editado virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital,

com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se

for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente

citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do

efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 2624/2011, relativa a () ISS (X) Taxa

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, de Licença () IPTU

bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de

1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem

necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada

citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual

realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita,

Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido

processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e

partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema

eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 21 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES

Juiz de Direito

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se

for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente

citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do

efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 2535/2010, relativa a () ISS (X) Taxa

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, de Licença () IPTU

bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de

1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem

necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada

citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual

realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita,

Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido

processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e

partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema

eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 18 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0004438-49.2019.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.201,39

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): JAIR CALIXTO DE CAMPOS (CPF/CNPJ: 558.424.969-68)

TRANSCALIXTO TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 13.383.874/0001-17)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes

Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente

editado virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital,

com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se

for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente

citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do

efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 452/2019, relativa a () ISS (X) Taxa de

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, de Licença () IPTU

em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980,

sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem

necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada

citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual

realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita,

Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido

processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0012360-59.2010.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Valor da Causa: R\$130,67

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): MARCELO DOS SANTOS LIMA (RG: 67403835 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.315.099-01)

MARCELO DOS SANTOS LIMA - PNEUS (CPF/CNPJ: 07.427.247/0001-38)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes

Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente

editado virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital,

com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial

<https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 18 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS Processo: 0005584-57.2021.8.16.0045 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Energia Elétrica Valor da Causa: R\$1.000,00 Autor(s): INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A. Réu(s): ESPÓLIO DE JOANNA REIFUR HIZO JOSÉ HITLON HIZO LUCIA HELENA HIZO LUIZ CARLOS HIZO Luiz Alberto Hizo MARCOS ANTONIO HIZO Paulo Roberto Hizo SUELI TERESA HIZO O Doutor Luciano Souza Gomes, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 10 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido no processo digital acima descrito, em processamento eletrônico perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, na forma do artigo 34 do Decreto-Lei n. 3365/41, ficam eventuais terceiros interessados, de qualificações ignoradas, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, bem como seus respectivos cônjuges, herdeiros ou sucessores, residentes também em lugar incerto e não sabido; devidamente intimados de foi entabulado composição amigável para fins de ficar constituída uma servidão de passagem de cabos elétricos na faixa de terra e instalação de torre, em favor da Requerente, no seguinte imóvel: Lote de terras sob o nº 38-B, da Gleba Pirapó, localizado no município e Comarca de Arapongas/PR, com área de 24,20 ha, registrado sob a matrícula sob o nº 1.620 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas/PR, conforme matrícula nº 4.249, localizado em Londrina/PR, conforme medição da faixa de servidão feita no referido imóvel informados no memorial descritivo anexo à exordial. OBJETIVO: Para que o público em geral, terceiros interessados, incertos e desconhecidos tenham conhecimento da existência da ação e da composição celebrada, já homologada por este Juízo, conforme decisão datada de 19 de agosto de 2021 e, no futuro não aleguem ignorância e desconhecimento do ocorrido, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, 17 de janeiro de 2022. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Analista Judiciário, o digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) Luciano Souza Gomes Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 30 dias)
Processo: 0004047-65.2017.8.16.0045
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R\$2.424,13
Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
RUA DAS GARÇAS, 750 - ARAPONGAS/PR
Executado(s): GILMAR DOS SANTOS LOTERIO (RG: 59280929 SSP/PR e CPF/CNPJ: 797.976.959-72)
RUA JOSE VICENZI, LOTE 173 TRES RIOS NORT - CENTRO - JARAGUÁ DO SUL/SC - CEP: 89.251-970
GS LOTERIO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (CPF/CNPJ: 14.748.929/0001-08)
Rua Furriel-vermelho, 121 - Conjunto Flamingos III - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.703-590
O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 1390/2017, relativa a (X) ISS () Taxa , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, de Licença () IPTU bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 14 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias. Processo: 0008751-24.2017.8.16.0045 Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Assunto Principal: Alienação Fiduciária Valor da Causa: R\$20.480,67 Autor(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Réu(s): SORLY FORATO DA CRUZ (RG: 239954117 SSP/PR e CPF/CNPJ: 878.626.899-68) O Doutor Luciano Souza Gomes, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a parte requerida acima nominada, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citada do resumo da petição inicial de aludidos autos, em seguida transcrito, para que tome conhecimento de dita ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital, apresentar contestação à aludida ação, sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte Requerente, na referida petição inicial (artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil). Fica a parte requerida advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "a SORLY FORATO CRUZ, CPF sob nº 87862689968, que lhe foi proposto uma Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte da BV FINANCEIRA S/A CFI., alegando em síntese: 1- O Réu formalizou com o Banco Autor, contrato de arrendamento mercantil sob o nº 12065000135271, para aquisição do seguinte bem: um veículo VOLKSWAGEN FOX 1.0 8V(G2)(TOTALFLEX) 4P, chassi 9BWAA05Z1A4046526, cor CINZA, ano 2009/2010. 2- Através do contrato, a Ré transferiu ao Banco Autor o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito e individualizado no item "1", tornando-se, assim, enquanto devedor, possuidor direto e depositário do bem. 3- Ocorre que a Ré não cumpriu o avençado, pois está em débito com o Banco Autor. 4- Como consequência de tal mora, impõe-se a realização da garantia, nos termos avençados no referido contrato. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias purgue a mora e/ou apresente resposta no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Rua Ibis, 888, Centro, Arapongas/PR, CEP 86.700-195". Dado e passado nesta Comarca de Arapongas, 19 de janeiro de 2022. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Analista Judiciário, subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0003581-03.2019.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.271,91

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): ALINE NAYRA BARBOSA REINALDO 08018095922 (CPF/CNPJ: 17.300.827/0001-13)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 766/2019, relativa a () ISS (X) Taxa de

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença () IPTU em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem

necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente:

Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido

processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 18 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.

(assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES

Juiz de Direito

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença (x) IPTU

em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980,

sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem

necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada

citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual

realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita,

Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido

processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio

cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema

eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 18 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.

(assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone:

43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0003991-32.2017.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Valor da Causa: R\$1.800,97

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): PRISCILA ROCHA SOARES COSMÉTICOS E PERFUMARIA -ME (CPF/CNPJ: 13.447.428/0001-29)

PRISCILLA ROCHA SOARES (RG: 111351775 SSP/PR e CPF/CNPJ: 077.526.869-05)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes

Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se

for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente

citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do

efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 366/2017, relativa a () ISS (X) Taxa de

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença () IPTU

em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980,

sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem

necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada

citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual

realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita,

Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido

processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio

cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema

eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 25 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.

(assinatura eletrônica)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone:

43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0006490-81.2020.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$6.589,48

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): Edson Roberto Suplano (RG: 7277083 SSP/PR e CPF/CNPJ: 070.154.969-68)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital,

com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se

for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente

citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do

efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 446/2020, relativa a () ISS (x) Taxa de

LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone:

43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0004440-19.2019.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$21.315,09

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): JOAO LUIZ DE CARVALHO (CPF/CNPJ: 14.480.163/0001-23)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes

Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a

todos quantos o presente

editais virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito,

que, pelo presente edital,

com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for

publicado pela Imprensa Oficial

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima

nominada e qualificada (se

for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e

não sabido, devidamente

citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do

término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser

atualizado na data do

efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 444/2019 e

445/2019, relativa a (x) ISS

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo(x)

Taxa de Licença () IPTU

prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei

6.830, de 22 de

setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus,

em tantos quantos

bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja

configurada a revelia da

parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no

momento oportuno, isto é,

após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da

parte exequente: Dr.

Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco

Carlos Carvalho Sanches.

Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo

endereço na web é

<https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e

partes depende de prévio

cadastro obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que

já utilize o sistema

eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas,

12 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.

(assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum

- Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-

mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias. Processo:

0005649-43.2007.8.16.0045 Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Valor

da Causa: R\$47.000,00 Exequente(s): DANILO MARCOS DURANTE (CPF/

CNPJ: 063.981.179-56) Executado(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ:

60.746.948/0001-12) MIX TUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ:

05.747.404/0001-67) WIL PARCK COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA (CPF/

CNPJ: Não Cadastrado) sócios: ALEXANDRE DE ARRUDA BUENO (CPF/CNPJ:

339.435.698-88) ANTONIO WILSON ROSA JUNIOR (CPF/CNPJ: 719.702.151-00)

LUCILENE DE SOUZA GONCALVES (CPF/CNPJ: 317.174.078-89) NEUZA

PAULINO DE SOUZA (CPF/CNPJ: 109.296.305-72) O Doutor Luciano Souza

Gomes, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado

do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o

conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará

a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da

imprensa, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este

Juízo e Escrivia respectiva, que, pelo presente edital, fica o Sr. ALEXANDRE

DE ARRUDA BUENO, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citado para que tome conhecimento do pedido de desconsideração de personalidade jurídica formulado pela parte autora, ficando desde já ciente de que poderá, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre o referido incidente processual, podendo requerer as provas cabíveis, nos termos do art. 135, do Código de Processo Civil(2015). OBSERVAÇÃO: O referido processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelas partes e seus advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta Comarca de Arapongas, 11 de janeiro de 2022. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Analista Judiciário, subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone:

43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0013915-33.2018.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$831.566,54

Exequente(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)

Executado(s): NELCI MACIEL GONÇALVES (RG: 72032608 SSP/PR e CPF/CNPJ:

033.114.859-55)

VIDELIO MEURER (RG: 42219673 SSP/PR e CPF/CNPJ: 617.454.489-34)

VIDELIO MEURER & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 03.517.690/0001-49)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes

Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a

todos quantos o presente

editais virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito,

que, pelo presente edital,

com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for

publicado pela Imprensa Oficial

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima

nominada e qualificada (se

for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e

não sabido, devidamente

citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do

término do prazo fixado

neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser

atualizado na data do

efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). ,03228597-0

03228589-9, relativa a () ISS (

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo(x)

Taxa de Licença () IPTU

prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei

6.830, de 22 de

setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus,

em tantos quantos

bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja

configurada a revelia da

parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no

momento oportuno, isto é,

após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da

parte exequente: Dr.

Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco

Carlos Carvalho Sanches.

Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo

endereço na web é

<https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e

partes depende de prévio

cadastro obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que

já utilize o sistema

eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas,

14 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.

(assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone:

43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0003524-48.2020.8.16.0045
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
 Valor da Causa: R\$2.139,82
 Exequirente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
 Executado(s): GISLAINE ALVES DE FARIA (RG: 49901402 SSP/PR e CPF/CNPJ: 768.972.229-68)
 O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
 Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 654/2020, relativa a () ISS (x) Taxa de , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença (x) IPTU em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 25 de janeiro de 2022.
 Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.
 (assinatura eletrônica)
 LUCIANO SOUZA GOMES
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE ARAPONGAS
 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
 Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
 EDITAL DE CITAÇÃO
 (Prazo: 30 dias)
 Processo: 0012826-19.2011.8.16.0045
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
 Valor da Causa: R\$703,79
 Exequirente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
 Executado(s): ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO (RG: 12743777 SSP/PR e CPF/CNPJ: 362.873.269-72)
 Embelezamento Automotivo Ltda (CPF/CNPJ: 07.741.191/0001-91)
 O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 2506/2011, relativa

, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, a () ISS (x) Taxa de Licença () IPTU no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches.
 Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 26 de janeiro de 2022.
 Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.
 (assinatura eletrônica)
 Luiz Otavio Alves de Souza
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE ARAPONGAS
 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
 Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
 EDITAL DE CITAÇÃO
 (Prazo: 30 dias)
 Processo: 0004340-64.2019.8.16.0045
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
 Valor da Causa: R\$3.175,30
 Exequirente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
 Executado(s): PGS TRIDA - MOVEIS - ME (CPF/CNPJ: 18.886.555/0001-48)
 O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
 Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 645/2019, relativa a () ISS (x) Taxa de , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença () IPTU em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 25 de janeiro de 2022.
 Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.
 (assinatura eletrônica)
 LUCIANO SOUZA GOMES
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0002280-21.2019.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.752,14

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): MARCELO CUSTODIO SEBASTIAO 03977033921 (CPF/CNPJ: 15.030.006/0001-89)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 936/2016, relativa a () ISS (X) Taxa de , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença () IPTU em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 25 de janeiro de 2022. Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 997/2006, relativa a () ISS (X) Taxa de , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença () IPTU em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 21 de janeiro de 2022. Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Processo: 0004338-94.2019.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.156,18

Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)

Executado(s): ELIAS DOS SANTOS 73081817900 (CPF/CNPJ: 19.114.496/0001-52)

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 653/2019, relativa a () ISS (x) Taxa de , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bensLicença () IPTU em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é

<https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 25 de janeiro de 2022.
Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.
(assinatura eletrônica)
LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 30 dias)
Processo: 0011767-30.2010.8.16.0045
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R\$422,89
Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
Executado(s): ANTONIO CARLOS PERDIGAO (CPF/CNPJ: 017.860.359-79)
O Doutor , MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 2795/2010, relativa a (X) ISS () Taxa , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, de Licença () IPTU bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 27 de janeiro de 2022.
Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.
(assinatura eletrônica)
LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 30 dias)
Processo: 0005020-49.2019.8.16.0045
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R\$19.787,93
Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
Executado(s): CARTONAGEM FAMA LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 13.938.021/0001-02)

O Doutor , MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 435/2019, relativa a () ISS (X) Taxa de , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens Licença () IPTU em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 14 de janeiro de 2022.
Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente.
(assinatura eletrônica)
LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 30 dias)
Processo: 0004348-41.2019.8.16.0045
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R\$2.983,87
Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
Executado(s): INVENT ART E PROPAGANDA LTDA (CPF/CNPJ: 08.584.628/0001-93)
O Doutor , MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 710/2019, 711/2019 e 712/2019, relativa , em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, a (x) ISS (x) Taxa de Licença () IPTU no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da

parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches.

Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 18 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 30 dias)
Processo: 0002475-69.2020.8.16.0045
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R\$2.205,34
Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
Executado(s): JOSE C C DA SILVA FRIOS E CONSERVAS ME (CPF/CNPJ: 21.095.557/0001-23)
O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 1184/2020, relativa a () ISS (X) Taxa, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, de Licença () IPTU bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 14 de janeiro de 2022.

Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica)

LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 dias.

Processo: 0010512-22.2019.8.16.0045 Classe Processual: Consignação em Pagamento Assunto Principal: Pagamento em Consignação Valor da Causa: R \$6.791,42 Autor(s): MARCIA CRISTINA DOS SANTOS e PEDRO HENRIQUE WALDRICH NICASTRO Réu(s): VALDINEI APARECIDO DA SILVA (CPF/CNPJ: 065.606.349-14) O Doutor Luis Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 20 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a parte requerida acima nominada, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citada do resumo da petição inicial de aludidos autos, em seguida transcrito, para que tome conhecimento de dita ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital, apresentar contestação à aludida ação, sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte Requerente, na referida petição inicial (artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil). Fica a parte requerida advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "Trata-se de autos sob nº 0010512-22.2019.8.16.0045 Ação de Consignação em Pagamento movida por MARCIA CRISTINA DOS SANTOS e OUTRO, devidamente qualificados nos autos em epígrafe que promove em face de VALDINEI APARECIDO DA SILVA, também já qualificado, vez que os autores pleiteiam autorização para que possam efetuar o depósito judicial da quantia de R\$6.791,42 (seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), referente ao proveito econômico obtido na Ação Trabalhista de nº 0000890-54.2011.5.09.0073, proposta pelo requerido sob o patrocínio destes autores Isto porque, os autores realizaram diversas diligências em busca do requerido, Sr. VALDINEI APARECIDO DA SILVA, contudo todas as diligências restaram infrutíferas, a fim de lhe repassar a importância acima descrita a título de proveito econômico líquido obtido da reclamatória trabalhista. Assim, por restar infrutíferas as diligências quanto à localização do requerido, Sr. VALDINEI APARECIDO DA SILVA, estando este em lugar incerto e não sabido, restou alternativa aos autores, ora patronos do réu, que recorrer à tutela judiciária para regularizar tal situação, uma vez que os autores buscam exonerar-se da obrigação de pagar o valor supracitado. Portanto, requer a citação por edital do requerido, requer o deferimento do pedido de efetuar depósito judicial para consignar em pagamento a quantia correspondente ao importe de R\$6.791,42 (seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), referente ao proveito econômico líquido obtido na Ação Trabalhista de nº 0000890-54.2011.5.09.0073, a fim de exonerar os autores da obrigação, requer provar o alegado por todos os meios de provas admitidas no direito, requer a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais, inclusive, honorários advocatícios no importe de 20%. Atribui-se o valor da causa no importe de R\$6.791,42 (seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). PEDRO HENRIQUE W. NICASTRO n.º MARCIA CRISTINA DOS SANTOS ROSANELI - OAB/PR n.º 57.234 - OAB/PR n.º 57.531". Dado e passado nesta Comarca de Arapongas, 11 de janeiro de 2022. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Analista Judiciário, subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIS OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 30 dias)
Processo: 0005282-96.2019.8.16.0045
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R\$873,60
Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
Executado(s): ANDRE THIAGO PAIVA 050178698992 (CPF/CNPJ: 18.602.500/0001-69)
O Doutor, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Luciano Souza Gomes
Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 808/2019, relativa a () ISS (X) Taxa de, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, de Licença () IPTU

em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Eu, Cristiano A. SouzaArapongas, 14 de janeiro de 2022. Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias. Processo: 0000037-41.2018.8.16.0045 Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário Valor da Causa: R \$67.034,84 Autor(s): BANCO BRADESCO S/A Réu(s): Edivaldo Rodrigues (RG: 40291520 SSP/PR e CPF/CNPJ: 574.217.819-00) Rua Harpia, 612 apto. 04 - Centro - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.700-185 O Doutor Luciano Souza Gomes, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a parte requerida acima nominada, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citada do resumo da petição inicial de aludidos autos, em seguida transcrito, para que tome conhecimento de dita ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital, apresentar contestação à aludida ação, sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte Requerente, na referida petição inicial (artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil). Fica a parte requerida advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, endereço eletrônico: 4429.advogados@bradesco.com.br, por seus procuradores judiciais, advogados inscritos na OAB/PR sob n.º 13.037 e OAB/PR sob n.º 30.356, com escritório profissional na Av. Cerro Azul, 572 - Sobreloja 14/15 - Shopping Royal Plaza, em Maringá, Pr., onde recebem intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Decreto-Lei 911/1969, com as alterações do artigo 56 da Lei n.º 10.931/04, artigos 101 e 102 da Lei 13.043 de 13 de novembro de 2014 e artigos 1361 à 1368-B do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor a presente: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em face de: EDIVALDO RODRIGUES, brasileiro, separado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n.º 574.217.819-00, residente e domiciliado na Rua Tesoura do Brejo, 360 - Jardim Vale das Perobas - Arapongas, Pr, endereço eletrônico: não cadastrado, pelos fundamentos de fato e de Direito aduzidos: I - O Autor concedeu ao Réu um financiamento no valor de R\$ 68.760,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais), para ser restituído por meio de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.234,21 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), com vencimento final em 27.08.2019, mediante Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF sob n.º 621/3883689, garantida por Alienação Fiduciária, celebrada em 27.08.2015, pertencente à agência 0052/Arapongas - c/c: 74.835-8. II - Para garantia da dívida, o devedor transferiu ao Suplicante, em Alienação Fiduciária, nos moldes do Decreto-Lei 911, de 01.10.69, o Bem descrito na supramencionada alienação, a saber: 01 - CAMINHONETE - I/FORD RANGER LTD CD2 25 - ANO DE FABRICAÇÃO 2012 - MODELO 2013 - COR PRATA - PLACAS AWF-4892 - CHASSI 8AFAR22F4DJ051212 - RENAVAL: 49.722416-0. III - Ocorre, porém, que o Réu tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 27.05.2017, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2.º e § 2.º do Decreto Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014. IV - O Autor, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.043/2014, constitui a mora do Réu, por meio da Notificação em anexo. V - Assim, o débito vencido e vincendo do Réu, devidamente atualizado até 28.12.2017 pelos encargos contratados importa em R\$ 67.034,84 (Sessenta e Sete Mil, Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), sendo este o valor total para fins de purgação da mora. VI - Desta feita, cabe ao Banco credor o direito de fazer apreender o Bem que lhe foi fiduciariamente alienado

e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo resultado ao pagamento do débito de R\$ 67.034,84 (Sessenta e Sete Mil, Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondente ao principal e acessórios das dívidas vencidas e vincendas do Réu. VII - A consolidação da propriedade deverá ocorrer livre de ônus, o que inclui a não cobrança de quaisquer tributos, multas, diárias de pátio e outros encargos de responsabilidade do devedor, réu neste processo, nos termos do artigo 1368-B do Código Civil, com nova redação conferida pela Lei 13.043/2014. VIII - Assim, com fundamento no artigo 3.º e seus parágrafo do já citado diploma legal, com as alterações dadas pela Lei 10.931/2004 e Lei 13.043/2014, pede à Vossa Excelência: - conceder liminarmente, a BUSCA E APREENSÃO do Bem descrito no item II retro, com a conseqüente expedição de OFÍCIO AO DETRAN, para retirada de quaisquer ônus incidentes sobre o Bem junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL (IPVA, MULTA, TAXAS, ALUGUERES DE PÁTIO, ETC) anteriormente à consolidação da propriedade, bem como OFÍCIO À SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL comunicando a transferência da propriedade, para que esta se abstenha à cobrança de IPVA junto ao Banco Autor ou a quem este indicar, anteriormente à consolidação da propriedade. - determinar a citação do Réu, para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida indicada no item V da presente inicial, acrescida dos encargos pactuados, custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor total, conforme julgamento do STJ, proferido no Recurso Repetitivo n.º 1.418.593-MS, hipótese na qual o Bem lhe será restituído livre do ônus da alienação fiduciária e ou para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, contestar e acompanhar a presente ação, até final decisão. decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar sem que o Réu efetue o pagamento da totalidade do débito, tornar definitiva a consolidação da propriedade com a posse plena e exclusiva do Bem objeto da demanda, em mão dos autor, tudo conforme disposição legal, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 3.º do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 56 da Lei 10.931/04. - o devedor, por ocasião do cumprimento do mandato de busca e apreensão, deverá entregar o Bem e seus respectivos documentos, de acordo com o § 14 do art. 3.º do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04. - na hipótese do descumprimento do § 14 do art. 3.º do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04, requer seja arbitrada multa diária, a ser paga pelo Réu até o efetivo cumprimento. - condenar o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios. IX - Requer ainda, que sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, as faculdades contidas no parágrafo segundo do artigo 172 do Código de Processo Civil, inclusive com ordem de arrombamento e reforço policial quando necessário, para que proceda a apreensão do Bem, que será removido para o depósito do Autor, quanto também o Réu deverá entregar os respectivos documentos, conforme preceitua o § 14.º do artigo 3.º incluído pela Lei 13.043/2014, cuja determinação deverá constar do mandato. X - Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios para solução amigável do débito, bem como em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de (execução/busca e apreensão/reintegração de posse), o (Exequente/Autor) manifesta não ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação. XI - Requer finalmente, que todas as intimações, publicações de despacho e comunicações relativas ao veículo retido/retomado, sejam realizadas em nome de José Ivan Guimarães Pereira e Denize Heuko, através do telefone (44) 4009-3437 e no endereço Av. Cerro Azul, 572 - sobreloja 14/15 - Centro Empresarial Royal Plaza - Maringá, Pr, ou endereço eletrônico: advocacia@igadvogados.com.br. XII - Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Suplicado, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, etc.. Termos em que, dando-se à causa o valor de R\$ 67.034,84 (Sessenta e Sete Mil, Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para efeitos fiscais. Pede e Espera Deferimento. Arapongas, 28 de dezembro de 2017. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA OAB/PR - 13.037 DENIZE HEUKO OAB/PR - 30.356. Dado e passado nesta Comarca de Arapongas, 17 de janeiro de 2022. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Analista Judiciário, subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Arapongas, 12 de janeiro de 2022. - Prazo do Edital: 20 dias Processo: 0006918-63.2020.8.16.0045 Classe Processual: Monitoria Assunto Principal: Direitos e Títulos de Crédito Valor da Causa: R \$1.480,19 Autor(s): BALLO ASSESSORIA - EIRELI Réu(s): LM DE MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME (CPF/CNPJ: 26.424.235/0001-02) administrador da pessoa jurídica: Carlos Alberto Correia O Doutor Luis Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 20 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido do processo digital acima descrito, em tramitação eletrônica perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a requerida acima nominada e qualificada, devidamente citada do resumo da petição inicial em seguida transcrito, para dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital (30 dias), querendo, realizar o pagamento do débito principal no valor acima indicado, a ser atualizado ao ato do pagamento, mais honorários de 5% do valor atribuído à causa (art.701,CPC/2015), ou ofereça, no mesmo prazo, embargos à aludida ação (art. 702,CPC), sob as penas do artigo 701, §2o, do

Código de Processo Civil - 2015; caso efetue o pagamento no prazo assinalado, ficará isento das custas processuais (art. 701, §1o., CPC/2015). Resumo da petição inicial: "O Autor propôs ação monitoria, em razão do negócio jurídico firmado em 10/09/2018, e pelo serviço prestado, o Réu se comprometeu ao pagamento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em 04 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais). No entanto, até momento o valor não foi quitado, sendo assim, requer o pagamento da dívida no valor atualizado de R\$ 1.480,19 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos), nos termos do Art. 701 do CPC. Por fim, o Requerente informa o nome completo administrador da pessoa jurídica, conforme contrato em anexo no mov. 1.4, qual seja: Carlos Alberto Correia". A parte requerida acima nominada não foi encontrada para citação pessoal, razão da expedição do presente edital, por requerimento da parte autora. Advogado da Autora: Dr. Juliano Santinello Mazzaro - OAB/PR 47.820. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo por assinatura digital. (assinatura eletrônica) LUIS OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo: 0007915-32.2009.8.16.0045
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Valor da Causa: R\$4.282,83
Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
Executado(s): PAULO SERGIO DA SILVA (RG: 64730983 SSP/PR e CPF/CNPJ: 965.784.599-87)
PAULO SÉRGIO DA SILVA - MADEIRAS (CPF/CNPJ: 03.224.446/0001-98)
O Doutor Luciano Souza Gomes, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda
Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc. Por meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a devedora-executada, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado bloqueio judicial (PENHORA ON-LINE), conforme contido em aludidos autos, sobre a quantia de R \$1.402,15.
Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 27 de janeiro de 2022.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.
LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo: 0006264-81.2017.8.16.0045
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Valor da Causa: R\$1.584,73
Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
Executado(s): José Roberto Ramos (CPF/CNPJ: 239.886.659-91)
José Roberto Ramos Carnes Nobres - ME (CPF/CNPJ: 13.247.901/0001-24)
O Doutor Luciano Souza Gomes, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda
Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc. Por meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela

primeira vez, pela imprensa, fica a devedora-executada, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado bloqueio judicial (PENHORA ON-LINE), conforme contido em aludidos autos, sobre a quantia de R \$611,26.
Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 18 de janeiro de 2022.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.
LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo: 0011161-02.2010.8.16.0045
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Valor da Causa: R\$504,60
Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
Executado(s): CLAYLTON DE PAIVA CONSTANTINO (pessoa jurídica) (CPF/CNPJ: 06.295.114/0001-92)
O Doutor Luciano Souza Gomes, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda
Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc. Por meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a devedora-executada, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado bloqueio judicial (PENHORA ON-LINE), conforme contido em aludidos autos, sobre a quantia de R \$2688,64.
Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 18 de janeiro de 2022.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.
LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Processo: 0011249-40.2010.8.16.0045 Classe Processual: Interdição/ Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R\$100,00 Requerente(s): MARCELA RIBEIRO MANTOAN BORGES (RG: 63357880 SSP/PR e CPF/CNPJ: 878.376.929-34) Rua Falcão, 990 - Centro - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.701-240 - Telefone(s): (43)6055-3524/9911-4343 Requerido(s): Marcos Cristian Borges (RG: 53512089 SSP/PR e CPF/CNPJ: 014.461.719-65) Rua Falcão, 990 - Conjunto Padre Bernardo Merckel - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.708-210 O Doutor Luis Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido do processo digital acima descrito, em tramitação eletrônica perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a interdição da parte requerida acima nominada e qualificada. Tópico final da sentença: DISPOSITIVO Ante ao exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC/2015, acolho o pedido formulado "... na ação para o fim de se decretar a interdição de MARCELO CRISTIAN BORGES, nomeando sua esposa MARCELA RIBEIRO MANTOAN BORGES como curadora, a quem competirá o exercício do respectivo encargo, nos limites definidos na presente sentença (art. 747, I, e 755 do CPC/2015). Determino a inscrição da presente interdição junto ao registro de pessoas naturais, bem as publicações conforme disposto no art. 755, §3º, do CPC/2015. Expeça-se edital resumido. Considerando a suspensão de atendimento ao público pelo egrégio Tribunal de Justiça do Paraná (art. 11, do Decreto Judiciário

nº 397/2020), dispense, por ora, a curadora de proceder com a assinatura do respectivo termo, sem prejuízo do exercício para o encargo. Diante da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, condene o Estado do Paraná a arcar com os honorários do curador especial nomeado para atuar no presente feito, o qual arbitro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atenção à Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta PGE/SEFA n. 15/2019. Cumpram-se, no mais, as determinações preconizadas pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado. Ciência ao Ministério Público. Publique-se e Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Arapongas, 11 de agosto de 2020. Luciano Souza Gomes - Juiz de Direito". SENTENÇA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Trata-se de embargos de declaração, através dos quais a parte requerente alega erro material na sentença de seq. 141. Recebo os presentes embargos de declaração, visto que tempestivos. Com razão a ora embargante quanto ao alegado erro material, por esta razão, com fundamento no art. 1022 do CPC/2015, os embargos de declaração de seq. 150, para retificar o seguinte acolho parágrafo no dispositivo: "Ante ao exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC/2015, acolho o pedido formulado na ação para o fim de se decretar a interdição de MARCOS CRISTIAN BORGES, nomeando sua esposa MARCELA RIBEIRO MANTOAN BORGES como curadora, a quem competirá o exercício do respectivo encargo, nos limites definidos na presente sentença (art. 747, I, e 755 do CPC/2015)". Intimem-se. Demais diligências necessárias. Arapongas, 19 de agosto de 2020. Luciano Souza Gomes - Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 20.01.2022. Eu, Peterson Adriano Migliorini, Escrivão, que digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIS OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-lvj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE Arapongas, 19 de janeiro de 2022. - Prazo deste Edital: 30 dias. Processo: 0005600-02.2007.8.16.0045 Classe Processual: Execução de Título Judicial Assunto Principal: Nota Promissória Valor da Causa: R\$7.845,67 Exequentes(s): Arapongas Diesel S/A Executado(s): JULIO CESAR RAMOS DA SILVA (CPF/CNPJ: 913.100.081-91) O Doutor Luis Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por meio do presente edital, expedido do processo digital acima descrito, em processamento perante este Juízo e Escrivânia respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte executada/devedora acima nominada e qualificada, bem como seus respectivos cônjuges, herdeiros e sucessores, todos atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente intimados de que, pelo auto lavrado no referido processo foi efetivada PENHORA ON LINE sobre o valor de R\$.502,99, de conta bancária de sua titularidade, o qual será oportunamente transferido para conta-poupança judicial, à disposição da parte exequente; para querendo, comprovar eventual impenhorabilidade excessiva no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, §3o, do CPC). Observação: O referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web (internet) é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelas partes e seus advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na data acima indicada. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIS OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - E-mail: apas-lvj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE Arapongas, 31 de janeiro de 2022. - Prazo deste Edital: 30 dias. Processo: 0007521-44.2017.8.16.0045 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R\$.40.486,35 Exequentes(s): BANCO BRADESCO S/A Executado(s): Carlos Sozzi (CPF/CNPJ: 617.063.961-04) O Doutor Luciano Souza Gomes, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por meio do presente edital, expedido do processo digital acima descrito, em processamento perante este Juízo e Escrivânia respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte executada/devedora acima nominada e qualificada, bem como seus respectivos cônjuges, herdeiros e sucessores, todos atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente intimados de que, pelo auto lavrado no referido processo foi efetivada PENHORA ON LINE sobre o valor de R\$.255,32, de conta bancária de sua titularidade, o qual será oportunamente transferido para conta-poupança judicial, à disposição da parte exequente; para querendo, comprovar eventual impenhorabilidade excessiva no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, §3o, do CPC). Observação: O referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web (internet) é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelas partes e seus advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas,

Estado do Paraná, na data acima indicada. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0004624-04.2021.8.16.0045
JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR
Edital de citação/intimação da(o) ré(u)HENRIQUE CAPRERA TEIXEIRAcomo prazo de .15 (quinze) dias O(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal de Arapongas, Estadodo Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 15, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível (quinze) dias pessoalmente a pessoa deCITAR/INTIMARHENRIQUE CAPRERA TEIXEIRA,portador(a) da cédula de identidade RG de nº 107203346 SSP/PR - SSP/PR,nascido(a) em 29/11/1993, filho(a) de e JOSMARA CRISTINA MORITAJOSMAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente VIDAL TEIXEIRACITAR, E INTIMARacerca da decisão que decretou as medidas protetivas em seudesfavor conforme mov.84.1, "(a)proibiro agressor de se aproximar daofendida e de seus familiares, com limite de distância de200 (duzentos) metros(art. 22, inciso III, alínea "a", da Lei nº 11.340/06);(b)proibir contato do agressorcom a ofendida por qualquer meio de comunicação.Oriundos dos autos de nº0004624-04.2021.8.16.0045, que lhe move a Justiça Pública, decorrente deviolência Doméstica..Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, 28 de janeiro de 2022Arapongas, DATA DE ASSINATURA NO PROJUDI.Raphaella Benetti da Cunha RiosJuíza de DireitoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OEValidação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYCT 4YZ3R CY7K7 KUR2U

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS MARTINS PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(iza) de Direito Deborah Penna, da 1ª Vara Cível de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0002981-57.2010.8.16.0025, em que é(são) exequente(s) BANCO BRADESCO S/A, e executados(s) MARCOS MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS MARTINS, portador(a) do CPF 005.942.749-31, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para , no prazo de , efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, 03 (três) dias CITAÇÃO no valor total de R\$ 28.817,73 (vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. Fica(m) CIENTE(S) de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, fica CIENTE de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, a parte executada poderá requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subseqüentes, o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, os bens do(a) executado(a) estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC) [1] . Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Najara Eloízi da Costa, Analista

Judiciário, conferi e digitei. Araucária, 12 de dezembro de 2021. Deborah Penna Juíza de Direito OBSERVAÇÃO : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ROGER HENRIQUE DE SOUZA PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Patrícia Mantovani Acosta, da 1ª Vara Cível de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Monitoria, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0002292-66.2017.8.16.0025, em que é(são) autor(es) LTDA, e réu(s) CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO ROGER HENRIQUE DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido, portador(a) do CPF 071.405.039-31, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua ROGER HENRIQUE DE SOUZA CITAÇÃO. Autora e o Réu celebraram Contrato de Prestação de Serviço, objeto do curso de graduação em CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, no ano de 2010. Não obstante a efetiva prestação dos serviços, o Réu não honrou o pagamento das mensalidades vencidas ao longo do ano letivo, as quais, corrigidas e acrescidas dos encargos pactuados em contrato, totalizam, em 03/03/2017, R\$ 28.774,64 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Eu, Isabela Markowicz de Oliveira, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 30 de novembro de 2021. Patrícia Mantovani Acosta Juíza de Direito OBSERVAÇÃO : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ASSAÍ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ASSAÍ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ASSAÍ - PROJUDI Rua Bolívia, s/nº - Edifício do Forum - Centro - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - E-mail: cartoriocivellassai@hotmail.com EDITAL DE CITAÇÃO Processo: 0004792-68.2019.8.16.0047 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal) Valor da Causa: R\$955,65 Exequente(s): Município de Assaí/PR (CPF/CNPJ: 76.290.709/0001-30) AVENIDA RIO DE JANEIRO, 720 1º ANDAR - CENTRO - ASSAÍ/PR - CEP: 86.220-000 Executado(s): CARLOS KATSUMI GOTO (CPF/CNPJ: 733.425.569-00) Rua Bolívia, 658 - CENTRO - ASSAÍ/PR EDITAL DE CITAÇÃO do executado CARLOS KATSUMI GOTO, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELI, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc... FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, CITA o executado CARLOS KATSUMI GOTO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 733.425.569-00, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos acima, para que no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do principal e demais acessórios, ou nomeie bens à penhora, ficando advertido de que não sendo efetuado o pagamento ou nomeado bens à penhora, serão penhorados bens suficientes para a garantia da execução, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inc. IV, CPC/2015), tudo nos termos e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022. Eu _____ (NEY CARLOS RIBEIRO), Empregado Juramentado, digitei e subscrevi. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELI Juiz de Direito Assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ASSAÍ VARA CÍVEL DE ASSAÍ - PROJUDI Rua Bolívia, s/n - Edifício do Forum - Centro - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - Fone: 4332628700 - E-mail: cartoriocivellassai@hotmail.com EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ROSINO MARIANO DA SILVA e BENEDITA MARIANO DA SILVA, seus eventuais herdeiros, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, terceiros ausentes e incertos e desconhecidos, sucessores e herdeiros, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor MATHEUS RAMOS MOURA, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, etc... FAZ SABER - aos que o presente Edital

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aqueles acima nominados, que, por este juízo e cartório se processa os autos sob nº 0001621-69.2020.8.16.0047 - USUCAPIAÇÃO, em que são autores ANTONIO ALVES FILHO LINDACIR AMORIM ALVES e réus BENEDITA MARIANO DA SILVA e ROSINO MARIANO DA SILVA e, sobre o seguinte imóvel: "IMÓVEL RURAL COM 5,6731 HECTARES, AO QUAL DEU A DENOMINAÇÃO DE SÍTIO SAIA BRANCA, ORIGINÁRIA DO LOTE C-20, DA GLEBA GAVIÃO OU PORTEIRA, MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ. DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: SÍTIO SAIA BRANCA, Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com área de 5,6731 hectares, com as seguintes divisas e confrontações (conforme memorial descritivo realizado pelo sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000), seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA2-M-0246, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas (Longitude:-50°43'17,777", Latitude:-23°19'34,713") de altitude 589,55m; Deste segue pela faixa de domínio, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°43' e 12,72m até o vértice GA2-V-0213, de coordenadas (Longitude:- 50°43'17,728", Latitude:-23°19'35,124") de altitude 589,72m; 183°10' e 43,54m até o vértice GA2-M-0247, de coordenadas (Longitude:- 50°43'17,813", Latitude:-23°19'36,537") de altitude 591,60m; Deste segue confrontando com a propriedade de OSVALDO HARUYOSHI SHIMADA, Matrícula 2037, código INCRPA 712124001155-4, CNS 08.079-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°15' e 594,07m até o vértice GA2-M-0248, de coordenadas (Longitude:-50°43'37,836", Latitude:-23°19'42,099") de altitude 535,09m; 253°15'e 112,38m até o vértice GA2-V-0214, de coordenadas (Longitude:-50°43'41,624", Latitude:-23°19'43,151") de altitude 524,91m; deste segue, sentido jussante, pelo eixo do RIBEIRÃO ÁGUA SAIA BRANCA, confrontando com área de preservação permanente do CONJUNTO HABITACIONAL ALTO DA COLINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°39' e 2,19m até o vértice GA2-P-0561, de coordenadas (Longitude:-50°43'41,693", Latitude:-23°19'43,119") de altitude 524,91m; 305°17' e 12,67m até o vértice GA2-P-0562, de coordenadas (Longitude:-50°43'42,057", Latitude:-23°19'42,881") de altitude 519,67m; 354°39' e 11,00m até o vértice GA2-P-0563, de coordenadas (Longitude:-50°43'42,093", Latitude:-23°19'42,525") de altitude 519,55m; 315°24' e 20,48m até o vértice GA2-P-0564, de coordenadas (Longitude:-50°43'42,599", Latitude:-23°19'42,051") de altitude 519,39m; 308°17' e 38,58m até o vértice GA2-V-0215, de coordenadas (Longitude:-50°43'43,665", Latitude:-23°19'41,274") de altitude 514,48m; Deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDIO YASUJI IKEDA, Matrícula 595, código INCRPA 712124000116-8, CNS 08.079-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°59' e 5,17m até o vértice GA2-M-0249, de coordenadas (Longitude:-50°43'43,665", Latitude:-23°19'41,106") de altitude 515,88m, 01°03' e 24,52m até o vértice GA2-M-0245, de coordenadas (Longitude:-50°43'43,649", Latitude:-23°19'40,309") de altitude 519,64m; 76°49' e 754,97m até o vértice GA2-M-0246, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.632,30m. Assim sendo, CITAM os Reus ROSINO MARIANO DA SILVA e BENEDITA MARIANO DA SILVA, seus eventuais herdeiros, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, terceiros ausentes e incertos e desconhecidos, sucessores e herdeiros, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, ficando advertidos de que NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELOS AUTORES, bem como, em caso de revelia, fica desde já nomeado curador especial o Dr. Vítor Souza de Camargo, OAB/PR nº 98.680, advogado militante desta Comarca, como curador especial, a fim de apresentar defesa em 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2021. Eu _____ (BERNADETE APARECIDA VERONEZE), Analista Judiciária, digitei e subscrevi. MATHEUS RAMOS MOURA Juiz Substituto - Assinado Digitalmente

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: CLAUDECIR CORREIA RIBEIRO

Processo:	0001343-05.2019.8.16.0047
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Alimentos
Exequente(s):	- A.T. S.R. representado(a) por ANDRÉIA PEREIRA DE SOUZA - CLAUDECIR CORREIA RIBEIRO
Executado(s):	

A DOUTORA **ANGELA TONETTI BIAZUS** - JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAÍ-PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o executado **CLAUDECIR CORREIA RIBEIRO**, filho de ALVINO RIBEIRO e DINALVA CORREIA RIBEIRO, nascido em 08/04/1979, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos acima indicados, pelo presente cita-o dos termos da presente ação e, **para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito alimentar, conforme cálculo que consta nos autos, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e penhora.**

O executado poderá apresentar impugnação, independente de penhora ou nova intimação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Ficando advertido de que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, Eliane Bizarria de Oliveira Pereira, que digitei e subscrevi.

Eliane Bizarria de Oliveira Pereira

Chefe de Secretaria

Por Autorização Judicial - Portaria nº 004/2015

Assinado Digitalmente

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ODENILSON DE ANDRADE

Processo: 0000987-06.2002.8.16.0047
Classe Processual: Execução de Alimentos
Assunto Principal: Alimentos
Valor da Causa: R\$11.070,00
Exequente(s):

- JEAN PAULO DE ANDRADE
- ODENILSON DE ANDRADE
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Executado(s):

Terceiro(s):

A DOUTORA **ANGELA TONETTI BIAZUS** - JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAÍ-PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o executado **ODENILSON DE ANDRADE**, filho de JOÃO JAIME DE ANDRADE e MARIA RIBEIRO ANDRADE, nascido em 03/01/1970, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos acima indicados, pelo presente intima-o da **penhora efetivada nos direitos que possui no imóvel matriculado sob o nº 126.371, no Cartório de Registro de Imóveis 2ª Circunscrição de Goiania/GO, bem como que, querendo, poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, Eliane Bizarria de Oliveira Pereira, que digitei e subscrevi.

Eliane Bizarria de Oliveira Pereira

Chefe de Secretaria

Por Autorização Judicial - Portaria nº 004/2015

Assinado Digitalmente

BOCAIÚVA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI

Rua Brasílio Moura Leite, 200 - Centro - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Paulo Antonio Fidalgo, da Vara Cível de Bocaiúva do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião da L 6.969/1981, sob nº 0001618-59.2021.8.16.0054, em que é(são) autor(es) MINERAÇÃO RIO BRANCO DO SUL, e réu(s) Este juízo, e que por este procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para

que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Imóvel rural, com área exata de 24.45016 ha, situado no lugar denominado "Ouro Fino", Município de Tunas do Paraná, nesta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná", com as seguintes confrontações: AGRO FLORESTAL RIBEIRÃO DAS TIRIVAS, PAULO ANDERSON DE MEDEIROS, CAMILA CRISTINA COSTA E SILVA MEDEIROS, AGRO INDÚSTRIA VENDRAMINI, LUCIANO PERUSSI, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "I. Deixo de designar audiência de conciliação nesta oportunidade, dado a natureza do feito e que poderá vir a ser realizada no curso do processo, caso haja oposição ao pedido dos autores. II. Nos termos do artigo 246, § 3º do CPC cite (em) aquele(s) em cujo(s) nome(s) estiver registrado o imóvel usucapiendo, se necessário, bem como, os confrontantes e seus cônjuges, se forem casados, ou herdeiros ou sucessores dos que forem falecidos, com a advertência do art. 344 do CPC. III. Ainda nos termos do artigo 259, inciso I do CPC, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias, eventuais interessados, observadas os requisitos do artigo 257 do CPC. IV. Intimem-se pelo sistema PROJUDI de forma , para que manifestem interesse na "on-line" causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado, e do Município a que pertencente a área usucapienda. Intimem-se. Diligências necessárias. Bocaiúva do Sul, 16 de dezembro de 2021. Paulo Antonio Fidalgo Juiz de Direito".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Michel Fernando de Castro, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Bocaiúva do Sul, 31 de janeiro de 2022.

Paulo Antonio Fidalgo

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI

Rua Brasílio Moura Leite, 200 - Centro - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Paulo Antonio Fidalgo, da Vara Cível de Bocaiúva do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001715-59.2021.8.16.0054, em que é(são) autor(es) MARLENE MASTRELLI HAISI, e réu(s) Município de Bocaiúva do Sul/PR, e que por este procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Imóvel rural, situado na localidade rural denominada de "Cerro das Flores", Gleba nº 120 Sesmaria do Potunã, neste Município e Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com a área total de 248,9498 há/102,8718 alqueires", com as seguintes confrontações: VALDECIR SCOPER, RONALDO GIACOMITTI, TAQUARI EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA-EPP, DAVI PACHECO, ESPÓLIO DE JORGE BANDEIRA, CLAUDIO SGANZERLA, MARILIZE ROVEDA SLAVIEIRO, JOSÉ VOLTER LAURINDO DE CASTILHOS, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "I. Deixo de designar audiência de conciliação nesta oportunidade, dado a natureza do feito e que poderá vir a ser realizada no curso do processo, caso haja oposição ao pedido dos autores. II. Nos termos do artigo 246, § 3º do CPC cite (em) aquele(s) em cujo(s) nome(s) estiver registrado o imóvel usucapiendo, se necessário, bem como, os confrontantes e seus cônjuges, se forem casados, ou herdeiros ou sucessores dos que forem falecidos, com a advertência do art. 344 do CPC. III. Ainda nos termos do artigo 259, inciso I do CPC, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias, eventuais interessados, observadas os requisitos do artigo 257 do CPC. IV. Intimem-se pelo sistema PROJUDI de forma , para que manifestem interesse na "on-line" causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado, e do Município a que pertencente a área usucapienda. Intimem-se. Diligências necessárias. Bocaiúva do Sul, 10 de janeiro de 2022. Paulo Antonio Fidalgo Juiz de Direito".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Michel Fernando de Castro, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Bocaiúva do Sul, 31 de janeiro de 2022.

Paulo Antonio Fidalgo

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI

Rua Brasília Moura Leite, 200 - Centro - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 -

Fone: (41) 3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Paulo Antonio Fidalgo, da Vara Cível de Bocaiúva do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000867-72.2021.8.16.0054, em que é(são) autor(es) Iougas Carlos dos Santos, e réu(s) Juízo de Direito, e que por este procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Imóvel rural, situado no lugar denominado "POCINHAS", no município de Tunas do Paraná/PR, nesta Comarca, com área total de 15,59096 ha.", com as seguintes confrontações: ANTÔNIO FLORENCIO DE BARROS, PLENOVALE FLORESTAL, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS e EURIDE SANTOS, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "I. Deixo de designar audiência de conciliação nesta oportunidade, dado a natureza do feito e que poderá vir a ser realizada no curso do processo, caso haja oposição ao pedido dos autores. II. Nos termos do artigo 246, § 3º do CPC cite (em) aquele(s) em cujo(s) nome(s) estiver registrado o imóvel usucapiendo, se necessário, bem como, os confrontantes e seus cônjuges, se forem casados, ou herdeiros ou sucessores dos que forem falecidos, com a advertência do art. 344 do CPC. III. Ainda nos termos do artigo 259, inciso I do CPC, citem-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias, eventuais interessados, observadas os requisitos do artigo 257 do CPC. IV. Intimem-se pelo sistema PROJUDI de forma , para que manifestem interesse na "on-line" causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado, e do Município a que pertencente a área usucapienda. Intimem-se. Diligências necessárias. Bocaiúva do Sul, 24 de janeiro de 2022. Paulo Antonio Fidalgo Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Michel Fernando de Castro, Analista Judiciário, conferi e digitei. Bocaiúva do Sul, 31 de janeiro de 2022.

Paulo Antonio Fidalgo

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - fone/fax (43) 3254-5580

CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR

RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENCIADA JOSIANE CRISTINA DA SILVA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO PENAL Nº 001686-10.2016.8.16.0175, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI etc.

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível notificar pessoalmente a SENTENCIADA JOSIANE CRISTINA DA SILVA, nascida aos 28/01/1987, em URAI /PR, filho de MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 10 (DEZ) dias, INTIMA-LA, Assim, diante das circunstâncias do caso concreto, e nos termos do artigo 44, § 4º, do Código Penal, CONVERTO a pena restritiva de direitos aplicada a sentenciada, qualificada nos autos, em, PRIVATIVA DE LIBERDADE no, RESTANTE DE SUA PENA, A SER CUMPRIDA NO REGIME ABERTO, observando que no cálculo da

pena privativa de liberdade a executar será deduzido eventual tempo cumprido da pena restritiva de direitos. Nos termos do artigo 115, da LEP, fixo-lhe as seguintes condições para cumprimento do regime aberto; **A)** Comparecimento, BIMESTRAL, no Juízo de sua residência, para comprovação de exercício de atividade lícita, sua conduta social e endereço residencial; **B)** Não se ausentar da Comarca de sua residência por mais de 10 (dez) dias, sem expressa autorização do Juízo; **C)** Não mudar de endereço, sem comunicação a este Juízo; **D)** Recolher-se, nos dias da semana, finais de semana e feriados, em sua residência, das 22:00 horas até às 6:00 horas do dia

seguinte; **E)** Não frequentar bares, boates, casas de prostituição e semelhantes, bem como festas em recintos fechados; **F)** Não voltar a delinquir. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, na data vinte e oito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu _____ (GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV) Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER

Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - fone/fax (43) 3302-4400

CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR

RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO BRUNO LUIZ GOES MACIEL, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0000510-72.2010.8.16.0056, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI etc.

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o Réu BRUNO LUIZ GOES MACIEL, nascido aos 03/11/1989, em LONDRINA/PR, filho de APARECIDA CLAUDETE SOUZA MACIEL, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, INTIMA-O de que, por Sentença deste Juízo, prolatada na data de 26/07/2021, autos da Ação Penal Nº 0000510-72.2010.8.16.0056, Vencidas as etapas do artigo 68, do Código Penal, e na ausência de outras causas ou circunstâncias legais e/ou judiciais capazes de alterá-la, fica o Réu INTIMADO da decisão, ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para: **a) ABSOLVER** Bruno Luiz Goes Maciel, já qualificados, da imputação referente ao artigo 288, parágrafo único, 1ª parte, do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, reconhecendo a insuficiência de provas para a condenação; **b) CONDENAR** Bruno Luiz Goes Maciel já qualificados, como incurso nas sanções do artigo 157, § 3º, in fine, do Código Penal, bem assim ao pagamento das custas e despesas processuais. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e oito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu _____

(GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV) Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER

Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA DYESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

foi proposta a ação de **DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR**, autuada sob n.º **0000514-20.2020.8.16.0037 (PROJUDI)**, em desfavor de **DYESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA E OUTRO**.

E PELO PRESENTE EDITAL A REQUERIDA DYESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto ou não sabido, e não sendo possível localizá-la pessoalmente, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, ficando **INTIMADA** acerca do teor da sentença proferida no feito a qual julgou procedente o pedido e decretou a perda do poder familiar dos requeridos em relação às filhas A. C. O. D. e R. F. O., ciente de que possui o prazo de 10 (dez) dias para recorrer por intermédio de advogado ou defensor público, prazo este contado do término do fixado neste edital. **OBSERVAÇÃO:** este processo tramita eletronicamente no Sistema Projudi (<https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi>).

DECISÃO DE EVENTO 286.1 "1. Acolho o pedido ministerial retro para determinar a intimação da genitora por edital acerca da sentença prolatada. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas e anotações devidas." Campina Grande do Sul, 25/01/2022 - Dra. Luciana Benassi Gomes Carvalho - Juíza de Direito.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de janeiro de 2022. Eu, Alexandre Leal Cardoso Junior, técnico judiciário, o digitei.
(assinatura digital)

LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO - Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS nº 0008372-04.2021.8.16.0026 AÇÃO: Usucapião REQUERENTES: JULIA LEA DA SILVA REQUERIDOS: EDSON CANDIDO STOCCO, ESPÓLIO DE ELISBOA ROMPAVA PORTUGAL representado (a) por ARI PINTO PORTUGAL E ESPÓLIO DE JORGE PINTO PORTUGAL representado (a) por ARI PINTO PORTUGAL OBJETO(S): Citação dos EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS para que apresentem resposta no prazo de 15 dias a contar do final do prazo de dilação (art. 231, IV, do CPC), sob pena de revelia (art. 344, do CPC) e nomeação de curador especial (arts. 72, II, e 257, IV, do CPC). ALEGAÇÕES DOS REQUERENTES: pedido de usucapião referente ao imóvel: Lote de terreno rural, designado pela letra "A", localizado no lugar denominado "BUGRE", Município de Balsa Nova, com as seguintes características: tem início no ponto M-0 (coordenadas UTM E=639713,999 e N=7178758,391) distante de 228,70m da esquina mais próxima, denominada como Rua José Merchiori e deste segue confrontando com propriedade de Jorge Edson Kinapp e Rosa Maria Portugal Kinapp, matriculado sob nº:6.713, em linhas de 39,53m no azimuth 27°09'52" até o ponto M-1, deste segue em linha de 119,50m no azimuth 27°03'25" até o ponto M-2; deste segue confrontando com imóvel de posse de Arlete Pinto Portugal Leocadio em linhas de 29,38m no azimuth 123°24'19" até o ponto M-3, deste segue em linha de 28,31m no azimuth 125°29'27" até o ponto M-4, deste segue em linha de 14,55m no azimuth 174°01'59" até o ponto M-5, deste segue em linha de 129,91m no azimuth 205°20'52" até o ponto M-6; deste segue fazendo frente para a Estrada Municipal Manoel Kinab em linhas de 3,10m no azimuth 298°13'45" até o ponto M-7, deste segue em linha de 5,88m no azimuth 296°07'45" até o ponto M-8, deste segue em linha de 3,15m no azimuth 284°29'53" até o ponto M-9, deste segue em linha de 11,96m no azimuth 282°49'42" até o ponto M-10, deste segue em linha de 4,77m no azimuth 284°05'38" até o ponto M-11, deste segue em linha de 7,49m no azimuth 286°37'50" até o ponto M-12, deste segue em linha de 4,42m no azimuth 287°45'08" até o ponto M13, deste segue em linha de 11,12m no azimuth 291°50'14" até o ponto M-14, deste segue em linha de 11,03m no azimuth 293°16'13" até o ponto M-15, deste segue em linha de 7,04m no azimuth 296°11'20" até o ponto M-0, ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo a área superficial de 10.111,19m²-(dez mil, cento e onze metros e dezenove decímetros quadrados), contendo duas construções de alvenaria medindo 152,21m² e 37,59m². PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 30 DIAS ADVERTÊNCIAS: Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: IV - o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz, quando a citação ou a intimação for por edital; Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado. Art. 257. São requisitos da citação por edital: IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Campo Largo - PR, terça-feira, 25 de janeiro de 2022. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS nº 0006607-95.2021.8.16.0026 AÇÃO: Usucapião REQUERENTES: JOSE AUGUSTO PEPLER OBJETO(S): Citação dos EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS para que apresentem resposta no prazo de 15 dias a contar do final do prazo de dilação (art. 231, IV, do CPC), sob pena de revelia (art. 344, do CPC) e nomeação de curador especial (arts. 72, II, e 257, IV, do CPC). ALEGAÇÕES DOS REQUERENTES: Alega o requerente que tem a posse e vem sendo mantido de forma mansa, pacífica, tranquila e incontestada, por este possuidor, há aproximadamente 13 anos, perfazendo o lapso de tempo necessário para a aquisição do domínio via usucapião DO IMÓVEL" lote de terreno urbano sem benfeitoria, situado no município de Balsa Nova, da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, fazendo divisa com JOSÉ FRANCO PELIZZARI, IRANY FRANÇA FRANCO, JOSÉ AUGUSTO PEPLER e EVALDO MARCIO BATHKE, perfazendo a área superficial total de 521,20m² PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 30 DIAS ADVERTÊNCIAS: Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: IV - o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz, quando a citação ou a intimação for por edital; Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado. Art. 257. São requisitos da citação por edital: IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Campo Largo - PR, terça-feira, 25 de janeiro de 2022. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS nº 0006611-35.2021.8.16.0026 AÇÃO: Usucapião REQUERENTES: JOSE AUGUSTO PEPLER OBJETO(S): Citação dos EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS para que apresentem resposta no prazo de 15 dias a contar do final do prazo de dilação (art. 231, IV, do CPC), sob pena de revelia (art. 344, do CPC) e nomeação de curador especial (arts. 72, II, e 257, IV, do CPC). ALEGAÇÕES DOS REQUERENTES: Alega o requerente que tem a posse e vem sendo mantido de forma mansa, pacífica, tranquila e incontestada, por este possuidor, há aproximadamente 16 anos, perfazendo o lapso de tempo necessário para a aquisição do domínio via usucapião DO IMÓVEL" lote de terreno urbano sem benfeitoria, situado no município de Balsa Nova, da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, fazendo divisa com JOSÉ FRANCO PELIZZARI, IRANY FRANÇA FRANCO, JOSÉ AUGUSTO PEPLER e MARCOS DURAU e SIMONE PORTELA FRANCO DURAU, perfazendo a área superficial total de 571,20m² PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 30 DIAS ADVERTÊNCIAS: Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: IV - o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz, quando a citação ou a intimação for por edital; Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado. Art. 257. São requisitos da citação por edital: IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Campo Largo - PR, terça-feira, 25 de janeiro de 2022. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS nº 0012424-82.2017.8.16.0026 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial EXEQUENTE: Banco Bradesco S.A. EXECUTADO: KASA BIER EVENTOS LTDA ME OBJETO: Citação do executado KASA BIER EVENTOS LTDA ME para que em 03 (três) dias, a contar da efetiva citação, efetuem o pagamento do débito acrescido de custas e honorários advocatícios, conforme artigo 829 do CPC/15, ou apresentem embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada da citação nos autos, na forma do artigo 915 do CPC/15. Os honorários foram fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ou 5% (cinco) por cento no caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias, conforme disciplina o artigo 827, caput e § 1º, do CPC/15. 1.3. No prazo para embargos os executados, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução (além das custas e honorários), poderão requerer que lhe seja admitido o pagamento do restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, na forma do art. 916, § 1º, do CPC/15 e nomeação de curador especial (arts. 72, II, e 257, IV, do CPC). PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 30 DIAS ADVERTÊNCIAS: Art. 827. Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários advocatícios de dez por cento, a serem pagos pelo executado. § 1º No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade. Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. Art. 915. Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231. Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Art. 72. O Juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado. Art. 257. São requisitos da citação por edital: IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Campo Largo - PR, terça-feira, 25 de janeiro de 2022. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 (noventa) dias

Autos nº. 0011229-29.2018.8.16.0058

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do(a) ré(u) **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA SILVA** (RG: 5738997 SSP/PE e CPF/CNPJ: 004.957.089-76) residente no(a) Rua Dr. Hugo Lisote, 2304 ZONA 2 - Jardim Paulino - CAMPO MOURÃO/PR - Telefone(s): (44) 98422-6687 / (44) 99883-6826, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para efetuar o pagamento das custas processuais e multa condenatória**, as quais importam o valor de **R\$ 1.047,22 (um mil e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, ficando ciente que deverá, **no prazo de 10 dias**, entrar em contato com a 2ª Vara Criminal do Fórum de Campo Mourão para fins de informar a existência de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos. Caso não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento para retirada presencial.

FICA CIENTE que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento poderá ocasionar a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais), bem como inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, conforme advertência abaixo.

Decorrido o prazo de 10 dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

OBSERVAÇÃO: Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Em caso de não pagamento da pena de multa será emitida a "Certidão de Sentença" ao FUPEN, nos termos do art. 10, §4º, Instrução Normativa nº 02/2015 da CGJ-TJPR, possibilitando a execução do título judicial.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br

Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2022.

Renan Cesar Celoni Bispo

Técnico Judiciário

Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60 (sessenta) dias

FINALIDADE:

1. INTIMAÇÃO do(a) ré(u) **Jhonatan Oliveira dos Santos** (RG: 131679777 SSP/PR e CPF/CNPJ: 099.015.509-98) residente no(a) Rua Manaus, 120 - Parque das Grevilhas - MARINGÁ/PR - Telefone(s): 9814-5056 - Fernanda/Cunhada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no dia 22/04/2020 nos autos **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0001372-61.2015.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, no(a) qual foi condenado(a) à pena privativa de liberdade de 06 (seis) meses, em regime aberto, que foi substituída por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, ademais, como pena cumulativa, teve suspensão ou proibição de obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 2 (dois) meses; nas sanções do artigo 306, combinado com o artigo 293 e com o inciso III, do artigo 298, todos da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e com o artigo 65, inciso III,

alínea "d", do Código Penal. O(a) sentenciado(a) poderá interpor recurso cabível, dentro de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente edital.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br

Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2022.

Renan Cesar Celoni Bispo

Técnico Judiciário

Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60 (sessenta) dias

FINALIDADE:

1. INTIMAÇÃO do(a) ré(u) **JULIO CESAR SOARES RIBEIRO** (RG: 96398077 SSP/PR e CPF/CNPJ: 057.395.409-76) residente no(a) HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE MARINGÁ: Rua Antonio Carniel, 665 - MARINGÁ/PR - Telefone(s): (44) 99949-6691, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no dia **08/05/2020** nos autos **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0009529-52.2017.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, no(a) qual foi condenado(a) à pena privativa de liberdade de 06 (meses) de detenção, em regime aberto, que foi substituída por uma pena restritiva de direito, qual seja, prestação pecuniária; nas sanções do artigo 331 do Código Penal. O(a) sentenciado(a) poderá interpor recurso cabível, dentro de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente edital.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br

Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2022.

Renan Cesar Celoni Bispo

Técnico Judiciário

Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O DOUTOR EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA FAMÍLIA E ANEXOS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem de que será levado à venda, o bem objetivo de partilha, na forma abaixo descrita:

VENDA EM 1ª PRAÇA: dia 08 de abril de 2022, às 15h00min (exclusivamente eletrônico), pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação.

VENDA EM 2ª PRAÇA: no dia 18 de abril de 2022, às 15h00min (exclusivamente eletrônico) a quem mais der, observando-se o preço mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: 1ª e 2ª praça, exclusivamente pelo meio eletrônico, através do site do leiloeiro - www.spencerleiloes.com.br.

AUTOS: Autor Washington Fragoso Veras e Claudiana Elisa Pereira executado Doluglas Nery Cesário.

BEM(NS): 50% (cinquenta por cento) do imóvel lote de terras nº 19, da quadra 04, com área total de 345,60m², localizado no conjunto residencial Ilha Bela, com 12mts de frente para a rua 03, nº 670, na lateral direita confrontando com o lote 20, na lateral esquerda confrontando com os lotes 17 e 18 e aos fundos confrontando com o lote 14, contendo um residência em alvenaria, do tipo C.3/50, com área construída de 104,18m², objeto da matrícula 21.179.

AValiação: o Lote foi avaliado na integralidade por R\$ 195.000,00

DEPÓSITO: depositário público.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 17.189,52 (dezesete mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O valor arrematado deverá ser depositado judicialmente, aceitando-se o parcelamento do valor em até 03 (três) parcelas, podendo o arrematante prestar como garantia o próprio bem arrematado (Art. 885, NCP).

DESPESAS DE ARREMATACÃO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematação, pagos pelo arrematante ou 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento depois da publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único do CPC.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam as partes devidamente intimadas, para querendo, acompanhar o presente leilão.

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2022.

Eu, Chefe de Secretaria/Supervisor (a) que digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000328-93.2018.8.16.0060
EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO
SOLIDARIA VALE DAS ÁGUAS - CRESOL VALE DAS ÁGUAS (CNPJ
04.663.561/0001-21)

EXECUTADO(S): HELENA KLOSSOSKI LIMA (CPF 913.462.749-91); JOAO
MARIA DE OLIVEIRA LIMA (CPF 644.121.059-20); NIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
(546.045.249-04)

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

O(a) MM. JUÍZA DE DIREITO, Dra. PAULA MICHELLE DA SILVA ARAUJO, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º leilão eletrônico será realizado no dia 11/02/2022, às 14h20min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão eletrônico no dia 18/02/2022, às 14h20min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação. VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 03 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica com transmissão telepresencial através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. A partir do apregoamento do lote pelo leiloeiro, para que haja o seu encerramento, este deverá permanecer por 30 (trinta) segundos sem receber nova oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 30 (trinta) segundos que antecederem ao final do leilão eletrônico, o respectivo fechamento ocorrerá ao final dos 30 (trinta) segundos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) em caso de arrematação e 1 (um) salário mínimo em caso de remissão, pagamento ou acordo, quando ocorrida após a abertura da primeira hasta pública. Em caso de remissão, pagamento ou acordo ocorrido entre a data da expedição dos editais e a abertura da primeira hasta pública, deverá o Leiloeiro apresentar a conta de despesas com os atos preparatórios. Eventual pedido de suspensão do leilão fica condicionada a concomitante comprovação do pagamento dos honorários devidos ao leiloeiro. Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo arrematante.

LOTE: Terreno urbano constituído pelo nº 12 da quadra nº 09, situado no imóvel denominado Vila Quinzinho, Município de Cantagalo/PR, com área total de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados). Com as seguintes características, conforme matrícula de origem: medindo 12,50 metros de frente para a Rua Rio de Janeiro, por 28,00 metros em uma lateral dividindo com lote nº 13, por 28,00 metros na outra lateral, dividindo com o lote nº 11 e finalmente 12,50 metros na linha dos

fundos dividindo com o lote nº 09, na quadra formada pela citada Rua e as Rua Mato Grosso, Rua Minas Gerais e Rua São Paulo. Matrícula nº 5.318 do Registro de Imóveis de Cantagalo/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Rio de Janeiro, s/nº, Vila Quinzinho, Cantagalo/PR.

AValiação: R\$65.000,00 em maio/2020 (mov. 115.1). AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$74.913,27 em dezembro/2021.

ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 24/04/2017): R3 - Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito Rural Com Integração Solidária - CRESOL de Virmond/PR.

DEPOSITÁRIO: Nada consta.

DÉBITO EXECUTADO: R\$1.022.535,82 em novembro/2021 (mov.191.1), sujeito à atualização até o pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e emissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficarão também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, emissão na posse e imposto ITBI. 3) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 4) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 5) No caso de bem imóvel, a venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 6) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 7) No caso de bem móvel, o comprador arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 8) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC. 9) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 10) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 11) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 12) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 13) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: VALMIR KURTZ (CPF: 009.433.499-40); VANDERLEIA KURTZ CPF: 065.686.609-81).

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br>

PRazo DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão.

DADO E PASSADO, em CANTAGALO/PR, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevi, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.

PAULA MICHELLE DA SILVA ARAUJO
JUÍZA DE DIREITO

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO do executado CELSO COCZENSKI, CPF nº 02.535.576/0001-89, com prazo de vinte (20) dias.

O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

AUTOS: 0000051-74.2018.8.16.0061, de AÇÃO EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR e executada CELSO COCZENSKI.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidões de Débitos Fiscais nº 7812/2017, no valor de R \$ 833,59.

DATAS DAS INSCRIÇÕES: 08/12/2017.

PRAZO PARA DEFESA: 30 (trinta) dias.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível - Edifício do Fórum - Av. Parigot de Souza, 1212 - Comarca de Capanema - PR.

Por este edital fica o executado CELSO COCZENSKI, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, CITADO para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida ou, em igual prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução.

PRAZO PARA EMBARGOS: trinta (30) dias.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2021. Eu, (Rosemeri de Freitas), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO dos executados FABIANO LINO BECKER, portador do CPF sob nº 031.148.839-07, e REJEANE LIBARDE BECKER, com prazo de 20 (vinte) dias.

O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER aos executados FABIANO LINO BECKER e REJEANE LIBARDE BECKER, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0002401-98.2019.8.16.0061, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e executados FABIANO LINO BECKER e REJEANE LIBARDE BECKER nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: "1) Os executados são associados da Cooperativa e, nesta qualidade, realizaram diversas aquisições junto a mesma. Ocorre que no ano de 2017 os executados adquiriram insumos agrícolas da exequente, ficando convencionado entre as partes que o pagamento se daria através de duplicatas. As compras se deram, conforme faz prova as duplicatas anexas, da seguinte maneira: - Em 12/08/2017 foram adquiridos insumos agrícolas no valor de R\$ 3.408,16 (três mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos), através da Nota Fiscal nº 000.008.305 e emitida a duplicata de nº 8305/1, com vencimento em 25/10/2017; - Em 31/08/2017 foram adquiridos insumos agrícolas no valor de R\$ 3.404,08 (três mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos), através da Nota Fiscal nº 000.008.514 e emitida a duplicata de nº 8514/1, com vencimento em 30/10/2017; E - Em 14/09/2017 foram adquiridos insumos agrícolas no valor de R\$ 3.344,64 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), através da Nota Fiscal nº 000.008.687 e emitida a duplicata de nº 8687/1, com vencimento em 27/11/2017. Infelizmente os executados não adimpliram com o pagamento quando dos vencimentos acima descritos. 2) Insta salientar que todos os insumos agrícolas adquiridos foram retirados pelos executados e utilizados na produção rural e que as duplicatas emitidas foram a forma utilizada para que os mesmos pudessem adimplir com os pagamentos das compras realizadas. A exequente tentou por inúmeras vezes compor com os executados, mas infelizmente todas as tentativas restaram infrutíferas. Assim, não restou alternativa à exequente a não ser a interposição da presente execução com o fim de receber o que lhe é devido. Os executados, pois, devem à exequente a importância de R\$ 13.204,72 (treze mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme bem demonstram os cálculos que, por disposição legal, anexa-se. A planilha de cálculo

anexa contém, com detalhes, a evolução do débito dos executados e é apresentada a luz do que dispõe o artigo 798, parágrafo único, incisos I à V do digesto processual civil pátrio. Conforme é possível verificar pela planilha apresentada, a inadimplência perpetrada pelos executados ensejou na incidência dos juros e correção pelo INPC. Insta ainda salientar que a exequente empreendeu esforços no sentido de compor amigavelmente o seu crédito. Entretanto, todos restaram infrutíferos, razão pela qual afora o presente.

Diante de todo o exposto, REQUER-SE: a) A citação dos executados, por intermédio de Oficial de Justiça, para que paguem, em três (3) dias, o valor da presente execução, devidamente acrescido de juros, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil, ou embargue a presente ação sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer o crédito da exequente; b) Caso o senhor Oficial de Justiça venha a não encontrar os executados, seja de imediato efetivado o arresto dos bens necessários à satisfação do crédito, conforme previsão do artigo 830 do novo Código de Processo Civil brasileiro; c) Requer sejam penhorados valores, pugnando desde já pela penhora online pelo sistema eletrônico, o que faz com base no disposto no artigo 835 do novo Código de Processo Civil; d) Verificado pelo Sr. Oficial de Justiça o não pagamento dos valores ora executados, requer seja realizada a penhora e avaliação do bem indicado, conforme autoriza o artigo 829, parágrafo 1º do Código de Processo Civil. e) Requer seja determinada a inclusão dos executados junto ao cadastro de inadimplentes, conforme preconiza o artigo 782, parágrafo 3º do Código de Processo Civil; e) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o documental, o testemunhal e o pericial; f) A condenação dos executados ao pagamento, além do valor principal devidamente corrigido, às custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil; g) A emissão de Certidão de Existência de Ação para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Dá-se a causa o valor de R\$ 13.204,72. N. T. P. Deferimento. Em 26/08/2019. (a). CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA - OAB/PR nº 25.760."

Por este edital ficam os executados FABIANO LINO BECKER e REJEANE LIBARDE BECKER para que, em 03 (três) dias paguem o valor da dívida, devidamente corrigido e acrescido das custas processuais e 10% do valor do débito, a título de honorários advocatícios, **sob pena de penhora**. Caso haja pagamento integral no prazo estabelecido, os honorários advocatícios, ficam reduzidos para 5% do valor do débito. Os embargos do devedor poderão ser opostos, independente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 dias. Os executados, reconhecendo o crédito da exequente, no prazo dos embargos, e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogados, poderão requerer sejam admitidos a pagarem o restante, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. DESPACHO DO EVENTO Nº 145.1: "Defiro o pedido de realização de citações dos executados por edital. ... Em 08.12.2021. (a). DIEGO GUSTAVO PEREIRA. Juiz de Direito."

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231, I e II, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro de 2021 Eu, (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO da requerida UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA, com prazo de 20 dias.

O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a requerida UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA, que encontra-se atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0002965-77.2019.8.16.0061, de AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, em que é requerente JEFFERSON ADRIANO BRESSAN e requeridos S.A. CAPITAL HOLDING, CONSULTORIA E NEGOCIOS EIRELI e UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: 1) O autor firmou vários contratos com a primeira requerida pensando estar fazendo investimento em uma plataforma de criptomoedas, com a promessa de que em até 06 (seis) meses teria seu o valor do seu investimento dobrado, e que essa remuneração é denominada "bônus diário de cashback" (dinheiro de volta), possibilitando ainda o requerente a receber bônus de indicação de 10% sobre o valor do investimento de cada pessoa indicada, bem como receber bônus binário de equipe, onde a pontuação seria revertida em 50% de rendimentos sobre a menor perna (Direita ou Esquerda), prometendo ainda um plano de carreira para aqueles que atingissem um patamar x, podendo receber vários prêmios, tais como: carros, viagens, motos, relógios, casas, dentre outros, conforme divulgações na internet. A primeira requerida é enfática em afirmar que não é pirâmide financeira e que sua sustentabilidade não depende da indicação ou captação de novos associados, que trabalha com Marketing de rede operando o Mercado Forex, "operações de Trading e Criptomoedas" utilizando marketing multinível com criptomoedas. Com isso a Unick Forex hoje denominada "Unick Academy" afirmava que vendia pacotes educacionais sobre o mercado financeiro, e que o valor desses pacotes seriam devolvidos em forma de cashback em 200% do valor investido além dos benefícios já narrados acima e

os saques poderiam ser realizados a mensalmente e que os pacotes adquiridos teriam validade por 06 meses, após esse período o cliente poderia optar em renovar seu pacote ou simplesmente sair da empresa. 2) A UNICK FOREX/ UNICK ACADEMY, prometia expressamente no item (54) do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre UNICK BUSINESS & INVESTMENTS CORP (em anexo), que O ASSOCIADO está garantido por GARANTIA REAL, prestada pela empresa GARANTIDORA S. A. CAPITAL - CNPJ 18.033.834/0001-69, e anuída pela PACIFICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ 02.838.035/0001-20, tendo como garantia real do negócio, lotes urbanos do loteamento Eldorado de Brasília, município de Cristalina-GO, registrados no cartório de Imóveis da cidade de Cristalina- GO, sob a matrícula nº 1852, razão pela qual a mesma deve figurar como ré no presente procedimento. Desta maneira, o requerente é possuidor de boa-fé e acreditando estar investindo em uma empresa idônea e acreditando se tratar de um negócio lícito, sem nenhuma experiência de investimento ou conhecimento do mercado financeiro foi atraído por todas as promessas anunciadas e oferecidas, decidiu adquirir alguns produtos "pacotes educacionais", sendo que após a compra e ativação do pacote era emitido um contrato para cada login. O investimento realizado pelo autor totalizou a importância de R\$ 21.095,98 (vinte e um mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), e destaca-se, SEM rendimento, porém nenhum dos pacotes adquiridos alcançou o valor contratual prometido de 200% de rendimento. 3) No dia 02 de agosto de 2019, a empresa ré (Unick) publicou uma nota dizendo que seu sistema passaria por uma atualização e que seria realizado uma auditoria interna, sendo necessário a interrupção dos serviços por um prazo de até 10 dias, e que para isso teria que tirar sua plataforma do ar para manutenção, que passado esse período voltaria a funcionar e a operar normalmente e que mesmo no período de manutenção os cashbacks estariam sendo computados normalmente, o que não ocorreu de fato. Ocorre que após a atualização, a empresa, simplesmente, sumiu com todos os valores de cashback que existiam nas contas, justificando que as mesmas tinham sido zeradas para dar sustentabilidade a empresa e que se iniciaria uma nova fase na empresa. Inúmeras vezes o autor tentou contato através do suporte para resolver esse impasse, porém sem êxito, não lhe restando outra alternativa a não ser pedir o cancelamento e ressarcimento dos produtos adquiridos. Diante da grande insatisfação dos clientes, a empresa começou a embromar os clientes insatisfeitos, alterando quase que diariamente, os procedimentos para requisição de cancelamento e ressarcimento. Inicialmente divulgaram que os pedidos deveriam ser feitos até o dia 16 de agosto, via email sac.unick@saccapital.com.br e sac.unick@brigroup.com.br, e que em até 12 (doze) dias úteis após a solicitação o processo de cancelamento seria concluído e os valores ressarcidos, procedimento esse seguido pelo requerente (em anexo), porém o prazo não foi cumprido pela ré. 4) Posteriormente, divulgaram nota que o pedido de ressarcimento deveria ser realizado através unick@nwadv.com.br, e que o referido pedido seria acompanhado pelo escritório NWADV - Nelson Wilians Advogados Associados. Excelência, nota-se evidentemente que a empresa apenas está protelando o cumprimento de sua obrigação, qual seja, cumprir com o pagamento do ressarcimento do respectivo pedido de cancelamento, pois passaram-se quase 60 dias, e que o prazo para tal solução seria de 12 dias úteis, razão pela qual GERA UMA GRANDE INSEGURANÇA JURÍDICA na satisfação de sua obrigação, pois já descumpriu com sua promessa por diversas vezes, podendo esse "empurra, empurra" ser uma forma de ganhar tempo para ocultar seus bens e patrimônios, bem como de seus sócios. Desta forma Excelência, não resta alternativa, senão buscar o amparo jurisdicional para que seja declarado extinto e rescindido o contrato firmado com a ré e, consequentemente, a condenação da requerida ao reembolso do valor pago ao autor, bem como a reparação dos danos causados ao autor através do pagamento de indenização a título de dano moral. O que se busca Excelência, é a devolução/ressarcimento do valor investido pelo autor, o que perfaz o valor de R\$ 21.918,18 (vinte e um mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos), bem como a reparação do dano moral causado pelo descumprimento contratual, cujo valor deverá ser fixado por Vossa Excelência de acordo com a razoabilidade e proporcionalidade, para que a requerida não volte a continuar agir de forma dolosa e lesiva de seus clientes.

Diante do exposto, requer-se: a) a) O recebimento a presente inicial, concedendo-se a tutela antecipada, liminarmente, em favor do requerente, "inaudita altera pars", determinando o bloqueio via BACENJUD de valor suficiente para ressarcir o Autor, até o valor de R\$ 21.918,18 (vinte e um mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos), transferindo o mesmo para uma conta judicial a disposição deste juízo; para tanto que oficie o Banco Central, para que este noticie a decisão de indisponibilidade às agências bancárias, e na impossibilidade que proceda o bloqueio de bens via RENAJUD, CNIB e INFOJUD; b) A concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da CF art. 5º, LXXIV e artigo 98 e seguintes do CPC, porquanto desprovido de recursos financeiros para custeio das despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu sustento e de sua família; c) A inversão do ônus da prova nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor; d) A citação das requeridas, no endereço inicialmente referido, para comparecerem na audiência de conciliação e/ou audiência de instrução e julgamento a ser designada, momento em que poderão contestar ou oferecer defesa, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato; e) Sejam as requeridas condenadas ao pagamento do valor contratual não cumprido e não ressarcido no valor de R\$ 21.918,18 (vinte e um mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos), acrescidos de juros legais e correção monetária, nos termos da lei. f) Sejam condenadas as requeridas ao pagamento de indenização reparatória por danos morais, nos moldes da fundamentação supra e retro, de cujo quantum não poderá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de juros legais e correção, nos termos da lei, observados os critérios da razoabilidade e proporcionalidade. g) Seja a presente ação julgada totalmente procedente, em todos os seus termos; h) A condenação do Requerido ao pagamento do ônus da sucumbência no importe de 20% (vinte

por cento) do valor da causa e das custas processuais e demais despesas a que der causa; Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial pelas provas documentais juntadas, provas testemunhais, e outras que vierem a ser produzidas no curso processual. Dá-se a causa o valor de R\$ 31.918,18. . N. T. P. Deferimento. (a) DIEGO JASKULSKI - OAB nº 79.526-PR. Por este edital ficam a UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, CITADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. DECISÃO DO EVENTO Nº 107.1: "... Defiro o pedido de citação por edital, conforme requerido no mov. 105.1. ... Em 13.12.2021 (a) DIEGO GUSTAVO PEREIRA. Juiz de Direito." PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja termo inicial será a data da audiência de conciliação ou demais hipóteses." (art. 335, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro de 2021. Eu, ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido LEOMAR FELIX DA SILVA, com prazo de 20 dias.

O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido LEOMAR FELIX DA SILVA, que encontra-se atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0001392-38.2018.8.16.0061, de AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, em que é requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP e requerido LEOMAR FELIX DA SILVA, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: 1) Conforme extratos da corrente, anexo, as partes firmaram CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE Nº 74589-8. Através deste contrato o autor disponibilizou aos réus um limite de crédito, de Cheque Especial, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), bem como, o próprio réu, contratou, através de meio eletrônico dois empréstimos pré aprovados, com valores, respectivamente, de R\$ 381,65 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 1900,00 (um mil e novecentos reais), todos vinculados a conta corrente nº 74589-8, de titularidade do requerido. Diante a inadimplência do cheque especial, lhe foi concedido crédito a título de adiantamento a depositante, no valor de R\$ 214,79 (duzentos e quatorze mil e setenta e nove centavos), também disponibilizado na conta corrente do requerido. As cláusulas e condições gerais para contratação encontram-se devidamente registradas e arquivadas no Cartório de títulos e documentos de Porto Alegre/RS, sob o nº 000952 e 34513, sendo que os valores acima descritos foram disponibilizados diretamente na conta corrente nº 74589-8, conforme extratos da corrente e faturas do cartão, anexos à presente. A partir da assinatura do contrato, a parte ré fez uso do aludido limite de cheque especial e dos valores disponibilizados em conta, efetuando alguns pagamentos, bem como cobrindo regularmente o saldo negativo, o que, contudo, em dado momento deixou de fazer, ficando inadimplente com suas obrigações. Dessa feita, apurou-se um saldo devedor em favor do AUTOR, líquido e certo, referente ao cheque especial, no valor de R\$ 6.815,17 (seis mil oitocentos e quinze reais e dezessete centavos), do primeiro empréstimo pré aprovado de R\$ 3.761,21 (três mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), do segundo empréstimo pré aprovado de R\$ R\$ 1.209,66 (mil duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos) e de Adiantamento a depositante no valor de R\$ 221,33 (duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo de débito atualizados, anexos. Cumpre esclarecer que para o cálculo do débito, referente ao cartão crédito da parte ré, foi aplicada correção monetária pela variação do INPC, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o principal, seguindo assim a inteligência do artigo 406 do Código Civil. Observe-se que a presente demanda se funda na apresentação de documento digitalizado nos termos do artigo 425, Código de Processo Civil e demais disposições pertinentes à espécie Outrossim, na remota hipótese de Vossa Excelência, entender que a argumentação acima é insuficiente, declara o subscritor da presente a AUTENTICIDADE DAS FOTOCOPIAS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO INICIAL Neste diapasão, exauriu o autor todas as formas para amigavelmente receber seu crédito, sem que o AUTOR viesse a satisfazer sua obrigação, não restando, pois, alternativa, se não a propositura da presente demanda.

Diante do exposto, requer-se: a) A citação do réu, por meio de oficial de justiça, no endereço anteriormente mencionado, para que, querendo e no prazo legal, ofereça resposta aos termos da presente demanda, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos ora narrados, na forma do artigo 344, do novo Código de Processo Civil; Contestando ou não a ação, ao final, que seja os pedidos formulados na presente demanda julgados procedentes, para o fim de condenar o réu ao pagamento da quantia de R\$ 8.699,76 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), devidamente atualizados e acrescidos dos encargos contratuais, até a data do efetivo pagamento. Seja a parte ré condenada ao pagamento dos ônus sucumbenciais, fixando os honorários advocatícios à base de 20%, sobre o valor total do débito; Deferimento do benefício disposto no art. 212 e seus parágrafos, do Novo CPC, para o cumprimento dos atos processuais; A

produção de provas através de todos os meios em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos réus, oitiva de testemunhas e pericial, caso necessária. Em respeito ao contido no artigo 319, VI, do Código de Processo Civil, pretende a parte exequente demonstrar a verdade dos fatos alegados por intermédio do depoimento pessoal da parte contrária, bem como da produção de prova documental, testemunhal e pericial. A dispensa da realização de audiência de conciliação ou de mediação, previstas no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil. Dá-se a causa o valor de R\$ 12.007,37. . N. T. P. Deferimento. (a) ALEXANDRE NESLON FERRAZ - OAB nº 30.890-PR.

Por este edital ficam o LEOMAR FELIX DA SILVA, CITADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. DECISÃO DO EVENTO Nº 158.1: "Defiro o pedido de citação do réu por edital. ... Em 26.11.2021 (a) DIEGO GUSTAVO PEREIRA. Juiz de Direito." PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja termo inicial será a data da audiência de conciliação ou demais hipóteses." (art. 335, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro de 2021. Eu, ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

(PRAZO: 10 DIAS)

O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER aos terceiros interessados que, por esta Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema, de forma virtual, através do Projudi, se processou os autos nº 0000459-65.2018.8.16.0061, de AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO, em que é requerente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. e requerido COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, nos quais, pela sentença proferida em data de 28/07/2021, foi julgada procedente o pedido inicial, a fim de declarar constituída a servidão pretendida pela parte autora, sobre a área expropriada, de propriedade do requerido, a saber: a) "Parte Ideal de 1.886,09m² do Lote Rural nº 83-B, da Gleba 114-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área total de 30.250.000m², com os demais dados e confrontações constantes da matrícula nº 18.028, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."

Por este edital ficam os terceiros interessados intimados de que encontra-se aberto o prazo de 10 (dez) dias, para que requeiram o que de direito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2021. Eu, (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

CARLÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 (sessenta) dias

SENTENCIADO: LUCILENE EVANGELISTA

A Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL - Meritíssimo Juíza de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº 0000787-91.2015.8.16.0063 de Ação Penal, onde figura como sentenciada **LUCILENE EVANGELISTA**, brasileira, portadora do RG nº 79819700 SSP/PR, inscrita no CPF nº 071.868.239-47, nascida no dia 27/04/1983, filha de Orfina Maria Evangelista e Genezio Evangelista, atualmente em lugar incerto e não sabido, em

cujo feito, fora **ABSOLVIDA**, através de sentença prolatada em onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, nos termos do artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Ficando a ré intimada da decisão deste Juízo e bem assim cientificado que findo o prazo, terá 05 (cinco) dias para, querendo, recorrer daquela sentença. E para que chegue ao conhecimento da ré, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Júlia Cassoni - Supervisora de Secretaria, digitei e subscrevi.

ANDREA RUSSAR RACHEL Juíza de Direito

CASCADEL

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PABLO HENRIQUE RODRIGUES DE MEIRA e SILVANO DA PAIXÃO PEREIRA, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR NATHAN KIRCHNER HERBST DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente dos executados **PABLO HENRIQUE RODRIGUES DE MEIRA e SILVANO DA PAIXÃO PEREIRA**, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0003263-58.2020.8.16.0021 em que AGROROTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA move em face de PABLO HENRIQUE RODRIGUES DE MEIRA e SILVANO DA PAIXÃO PEREIRA. Tem o presente a finalidade **CITAÇÃO dos executados PABLO HENRIQUE RODRIGUES DE MEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 12800355-0/PR, inscrito no CPF nº 098.337.119-95, **SILVANO DA PAIXÃO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 109742864/PR, inscrito no CPF nº 089.659.269-39, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias, pague a quantia reclamada de R\$ 1.062,19 (um mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos), devidamente corrigido e acrescidos de juros moratórios, ou oferte querendo no prazo de 15 (quinze) dias, Embargos à Execução. DESPACHO MOV. 16.1, item 2: Citem-se o devedor para que, no prazo de 3 (três) dias, paguem o valor exequendo, atualizado (art. 829, CPC), ficando ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para embargos, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 915, caput, CPC). Fixados honorários advocatícios em 10% (art. 827, CPC). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, §1º, CPC). Constante do mandado a prerrogativa do art. 916 do CPC. Cascavel, datado e assinado eletronicamente (06/02/2020). Nathan Kirchner Herbst-Juiz de Direito. DECISÃO MOV. 214.1: Tendo em vista o esgotamento das tentativas de localização dos executados, defiro a citação por edital. Cumpra-se nos moldes das portarias que regem os atos deste juízo. Cascavel, datado e assinado eletronicamente (16/11/2021). Nathan Kirchner Herbst-Juiz de Direito. CERTIDÃO MOV. 224.1: Última decisão mov. 214. Certifico que, nesta data, ordeno expedição de edital de citação, nos termos da decisão supra. Cascavel, 28 de janeiro de 2022. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Elenita Berti de Moraes - Funcionária Juramentada que o digitei e assinei digitalmente.

Elenita Berti de Moraes

Funcionária Juramentada

Portaria n.º 50/2014

(assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo 20 (vinte) dias

SENTENÇA Autos nº 0028353-68.2020.8.16.0021 (mov. 203.1)

Autor: LUIZ GRAPEGIA

Interditando: CLOVIS GRAPEGIA

O DR NATHAN KIRCHNER HERBST, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/PR.

"Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Clovis Grapegia, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, caput, da Lei 13.146/2015), na forma dos art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe, como curador o autor Luiz Grapegia, que deverá cumprir as determinações constantes na fundamentação da sentença. Cascavel, datado e

assinado digitalmente (11/11/2021 mov. 203.1). Nathan Kirchner Herbst. Juiz de Direito.
Elenita Berti de Moraes
Funcionária Juramentada
Portaria nº 50/2014

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLOVIS GRAPEGIA

Prazo 20 (vinte) dias

O DOUTOR NATHAN KIRCHNER HERBST, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR.

FAZ SABER que na presente serventia da 1ª Vara Cível de Cascavel/PR, tramita a Ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA** nº **0028353-68.2020.8.16.0021**, em que é autor **LUIZ GRAPEGIA** interditando **CLOVIS GRAPEGIA** e terceiros **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**. Diante do pedido inicial de curatela, e em virtude do diagnóstico do interditando desde recém-nascido com esquizofrenia paranoide, distúrbio psiquiátrico e epilepsia refratária - CID F20.0, e o parecer médico que relata a impossibilidade de prover sua própria subsistência, indicando a dependência familiar e a necessidade de contínuo tratamento médico, e a sentença prolatada em 11 de novembro de 2021 (mov. 203.1), que *com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, julgou procedente o pedido para decretar a interdição de Clovis Grapegia, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, caput, da Lei nº 13.146/2015), na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador o autor Luiz Grapegia, que deverá cumprir as determinações constantes na fundamentação da sentença*, e nomeou o autor **LUIZ GRAPEGIA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/03/1963, portador do RG nº 5.440.168-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 781.082.179-20, filho de Anacleto Grapegia e Assunta Toigo Grapegia, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, nº 942, Q 76, L 17, centro, CEP 85812-270, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR, **para o compromisso de Curador** do interditando **CLOVIS GRAPEGIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.248.180-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 880.973.159-04, natural de Cascavel/PR, filho de Anacleto Grapegia e Assunta Toigo Grapegia, nascida aos 17/06/1971, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, nº 942, Q 76, L 17, centro, CEP 85812-270, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR. Em razão, do interditando ter sido diagnosticado desde recém-nascido com esquizofrenia paranoide, distúrbio psiquiátrico e epilepsia refratária (CID F20.0), e impossibilitando deste em prover sua própria subsistência, indicando a dependência familiar e a necessidade de contínuo tratamento médico. E diante dos fatos, o MM. Juiz de Direito, deferiu ao autor Luiz Grapegia desempenhar o encargo de curador e o compromisso legal de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, e sendo irmão do interditando, aceitou e prometeu desempenhá-lo na forma e sob as penas da lei. Ficando ciente curador de que não poderá, sem autorização deste juízo, e em respeito às disposições constantes nos artigos 1.740 e ss do Código Civil, além das demais vedações e obrigações legais: a) Não mantenha em seu poder dinheiro do curatelado, além do necessário para suas despesas ordinárias (art. 2.853); b) Não realize qualquer ato, exceto os de mera administração, que verse sobre o patrimônio do curatelado sem expressa autorização do juízo (art. 1.782); c) Apresente anualmente balancete de sua administração (art. 1.756); d) Preste contas a cada biênio, em forma mercantil e apresentando os respectivos comprovantes (art. 1.756). Bem como, os efeitos da curatela não permite que quem exerce o múnus onere, grave ou disponha do patrimônio do curatelado sem a expressa autorização do juízo. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Elenita Berti de Moraes - Funcionária Juramentada que o digitei e assinei digitalmente.

ELENITA BERTI DE MORAES
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
PORTARIA N.º 50/2014
(assinado digitalmente)

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

A Doutora Sandra Regina Bittencourt Simões, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de **INVENTÁRIO E PARTILHA** sob **0023099-85.2018.8.16.0021**, em que é Inventariante **ERMELINO PRESTES DA ROCHA OLIVEIRA** e Inventariada **ALZEMIRA MADEIRA DA ROCHA** e **PEDRO PRESTES DA ROCHA**.

Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO dos herdeiros **MARINÊS PRESTES DA ROCHA** e **MARCIO PRESTES DA ROCHA**, estando estes, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, se manifestarem sobre as primeiras declarações, nos termos dos arts. 626 e 627 do CPC.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei.
SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO

A Doutora Thalita Regina Funghetto, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de **Regulamentação de Visitas** sob nº **0024350-70.2020.8.16.0021**, em que é Requerente **JORGE MARCELO DA SILVA PALHANO GUZATTI** e Requerido(a) **ROSANA PEREIRA DE FRANÇA**.

Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO do Requerido(a) **ROSANA PEREIRA DE FRANÇA**, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Autor(a) na inicial.

Por se tratar de processo em segredo de justiça, demais fatos e descrições dos autos são evitados nesta citação. O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos segunda-feira, 31 de janeiro de 2022. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei.

THALITA REGINA FUNGHETTO
Juíza de Direito Substituta

A Doutora Thalita Regina Funghetto, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de **Reconhecimento / Dissolução** sob nº **0030763-36.2019.8.16.0021**, em que é Requerente **ANDRÉIA PERBONI MIZAL** e Requerido **ANDERSON LUIZ PERBONI**.

Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO do Requerido **ANDERSON LUIZ PERBONI**, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Autor(a) na inicial.

Por se tratar de processo em segredo de justiça, demais fatos e descrições dos autos são evitados nesta citação. O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos segunda-feira, 31 de janeiro de 2022. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei.

THALITA REGINA FUNGHETTO
Juíza de Direito Substituta

A Doutora Thalita Regina Funghetto, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de **Alimentos - Lei Especial** Nº **5.478/68** sob nº **0011989-84.2021.8.16.0021**, em que é Requerente **P. F. representado(a) por ELIANE FILIPIAK** e Requerido(a) **AMARILDO FILIPIAK**.

Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO do Requerido(a) **AMARILDO FILIPIAK**, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Autor(a) na inicial.

Por se tratar de processo em segredo de justiça, demais fatos e descrições dos autos são evitados nesta citação. O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos segunda-feira, 31 de janeiro de 2022. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei.

THALITA REGINA FUNGHETTO
Juíza de Direito Substituta

A Doutora Thalita Regina Funghetto, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de **Cumprimento de sentença** sob nº **0039246-21.2020.8.16.0021**, em que é Exequente **A. J. P. DE A. representado(a) por JOCELI PSZYENESZ** e Executado **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**.

Tem o presente edital o prazo de 20 (trinta) dias e a finalidade de CITAÇÃO do Executado **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, § 1º) e penhora de bens; transcorrido o prazo sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos moldes do art. 525, § 1º, do CPC.

Por se tratar de processo em segredo de justiça, demais fatos e descrições dos autos são evitados nesta citação. O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer ao balcão da secretaria.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei.

Thalita Regina Funghetto
Juíza de Direito Substituta

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

1. 2. 3. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CASCAVEL3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDIAV. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45)3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.brProcesso:0032860-09.2019.8.16.0021Classe Processual:Ação Penal - Procedimento OrdinárioAssunto Principal:RouboData da Infração:17/08/2019Autor(s):Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)Réu(s):DIOMAR FEITOSA BEZERRA (RG: 109920991 SSP/PR e CPF/CNPJ:047.229.559-48)EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 30 DiasO Doutor, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Cascavel, LEONARDO RIBAS TAVARES, Estado do Paraná, intima o(a) Senhor(a) DIOMAR FEITOSA BEZERRA, filho de Janete da Silva e de Ubirapuan Feitosa Bezerra, portador do RG 109920991/PR, para que: devendo solicitar junto à EFETUE o pagamento das custas processuais e da pena de multa, Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento para retirada presencial. CIENTIFIQUE que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz poderá permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento poderá ocasionar a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, Justiça (custas processuais), bem como conforme advertência abaixo. Decorrido o prazo de 10 dias da intimação, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidas junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de a ser encaminhada a protesto e certidão de crédito judicial - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo de lançamento em dívida ativa inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. : Após o encaminhamento da Certidão (SPC/SERASA) OBSERVAÇÃO de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Em caso de não pagamento da pena de multa será emitida a "Certidão de Sentença" ao FUPEN, nos termos do art. 10, §4º, Instrução Normativa nº 02/2015 da CGJ-TJPR, possibilitando a execução do título judicial. VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 1.018,08 / VALOR DA MULTA: R\$ 438,54 Cascavel, 27 de janeiro de 2022 às 15:27:05. (assinatura digital) LEONARDO RIBAS TAVARES JUIZ DE DIREITO Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6U9 8STZ9 RUYDB 5KM4B PROJUDI - Processo: 0032860-09.2019.8.16.0021 - Ref. mov. 230.1 - Assinado digitalmente por Leonardo Ribas Tavares: 1024327/01/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital de Intimação de Custas e Multas Diomar Feitosa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CASCAVEL3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDIAV. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45)3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.brAutos nº. 0008237-07.2021.8.16.0021Processo:0008237-07.2021.8.16.0021Classe Processual:Ação Penal - Procedimento OrdinárioAssunto Principal:Tráfico de Drogas e Condutas AfinsData da Infração:25/03/2021Autor(s):Ministério Público do Estado do ParanáRéu(s):ADRIANO FERREIRA DA SILVA e OUTROTerceiro(s):Banco Votorantim S.A. EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 10 diasO(a) Doutor(a) Leonardo Ribas Tavares, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Criminal de Cascavel, na forma da lei, M A N D A INTIMAR, o réu abaixo qualificado, para participar de Audiência de Instrução POR MEIO DE AVIDEONFERÊNCIA, por intermédio do sistema "Microsoft Teams", na DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas - referente aos autos Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PAE2E 8UN8D 522WL 2SGK Mem epígrafe. Réu(s): IVANIR KARVAT, filho de Maria Andrushevich Karvat e Luis Munhak Karvat, residente em lugar incerto. Cascavel, 28 de janeiro de 2022 às 16:14:06. (Assinado Digitalmente) LEONARDO RIBAS TAVARES Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: **RAFAEL DE ALMEIDA FLOPAS**

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

MEDIDA PROTETIVA Nº: 0001479-75.2022.8.16.0021

O Doutor CARLOS EDUARDO STELLA ALVES, Juiz de Direito do Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de TRINTA (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) indiciado(s) **RAFAEL DE ALMEIDA FLOPAS, filho de Lucianita de Almeida Flopas e Carlos Alberto Flopas, nascido em data de 09/09/1988, portador do RG nº 101001300/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital **INTIMA-O da concessão**, em data de **20/01/2021, de Medidas Protetivas de Urgência**, consistentes em: a) determinar que **RAFAEL DE ALMEIDA FLOPAS** mantenha distância mínima de 300 (trezentos) metros da ofendida **LUCIANITA DE ALMEIDA**; e b) proibir **RAFAEL DE ALMEIDA FLOPAS** de manter contato com a ofendida **LUCIANITA DE ALMEIDA** por qualquer meio de comunicação.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Carlos Thomé Junior, estagiário de direito, o digitei.

CARLOS EDUARDO STELLA ALVES

Juiz de Direito

CENTENÁRIO DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL-PR VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2022

O DOUTOR ANDRÉ LUÍS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível citar pessoalmente a MARIA APARECIDA BERNARDINO JOVENCIO, brasileira, convivente, desempregada, portadora do RG

nº 13.512.302-1/PR, nascido em 07/03/1994, com 22 anos na época dos fatos, natural de Centenário do Sul, PR, filha de Eliane Bernardino de Souza e Cicero Jovencio, tendo como endereço residencial situado na Rua Sebastiana Alves da Cruz, nº 508, centro, município de Lupionópolis, Comarca de Centenário do Sul/PR - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO. pelo presente CITA-O para nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação por escrito e através de Advogado, nos autos de PROCESSO CRIME Nº 0001807-74.2016.8.16.0066 onde foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, cujo extrato da denúncia vai adiante descrito: "Entre os dias 07 e 08 de outubro de 2016, na madrugada, no interior da residência situada na Rua Rio de Janeiro, nº 1158, centro, no município de Lupionópolis/PR, os denunciados MARIA APARECIDA BERNARDINO JOVENCIO, EDUALTO ANTÔNIO RODRIGUES DE LEMES e EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS, conjuntamente, um aderindo à vontade do outro, dolosamente, subtraíram para si, com ânimo de assenhoreamento definitivo 01(uma) caixa de som com alto-falantes, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); 01(um) armário de cozinha, avaliado em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); 03 (três) bicicletas, sendo uma pequena, avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais), uma média, avaliada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma grande, avaliada em R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); 01 (um) fogão na cor branca de marca Dako, avaliado em R\$ 100 (cem reais), 01 (uma) máquina de lavar VAP, avaliada em R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e 01 (um) Rack de sala, avaliado em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), pertencentes à vítima Anderson Fogatti da Costa. (cf. Auto de exibição e apreensão de fls. 44 e 46; Auto de Avaliação de fls. 49/50 e Auto de entrega de fl. 52)". Fica advertido de que o NÃO COMPARECIMENTO, OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Centenário do Sul - PR, 31 de janeiro de 2022, eu, Flávia Franciele Gouvêa de Lima, Analista Judiciária, o subscrevo.
ANDRÉ LUÍS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL-PR
VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2022

O DOUTOR ANDRÉ LUÍS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível citar pessoalmente o EDUALTO ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS, brasileiro, convivente, azulista, portador do RG nº 12.361.227-2/PR, nascido em 20/07/1989, com 27 anos na época dos fatos, natural de Porecatu, PR, filho de Cacilda Rodrigues de Lemos e Manoel Teixeira de Lemos, tendo como endereço residencial situado na Rua Sebastiana Alves da Cruz, nº 508, centro, município de Lupionópolis, Comarca de Centenário do Sul/PR - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO. pelo presente CITA-O para nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação por escrito e através de Advogado, nos autos de PROCESSO CRIME Nº 0001807-74.2016.8.16.0066 onde foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, cujo extrato da denúncia vai adiante descrito: "Entre os dias 07 e 08 de outubro de 2016, na madrugada, no interior da residência situada na Rua Rio de Janeiro, nº 1158, centro, no município de Lupionópolis/PR, os denunciados MARIA APARECIDA BERNARDINO JOVENCIO, EDUALTO ANTÔNIO RODRIGUES DE LEMES e EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS, conjuntamente, um aderindo à vontade do outro, dolosamente, subtraíram para si, com ânimo de assenhoreamento definitivo 01(uma) caixa de som com alto-falantes, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); 01(um) armário de cozinha, avaliado em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); 03 (três) bicicletas, sendo uma pequena, avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais), uma média, avaliada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma grande, avaliada em R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); 01 (um) fogão na cor branca de marca Dako, avaliado em R\$ 100 (cem reais), 01 (uma) máquina de lavar VAP, avaliada em R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e 01 (um) Rack de sala, avaliado em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), pertencentes à vítima Anderson Fogatti da Costa. (cf. Auto de exibição e apreensão de fls. 44 e 46; Auto de Avaliação de fls. 49/50 e Auto de entrega de fl. 52)". Fica advertido de que o NÃO COMPARECIMENTO, OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Centenário do Sul - PR, 31 de janeiro de 2022, eu, Flávia Franciele Gouvêa de Lima, Analista Judiciária, o subscrevo.
ANDRÉ LUÍS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES
JUIZ DE DIREITO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184

DO CPC/ARTIGO 755, parágrafo 3º, do NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Autos sob nº 0002316-97.2019.8.16.0066 - INTERDIÇÃO, Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e Interditando: MAURICIO VIANA DA ROCHA, Data da sentença: 11 de novembro de 2021, Limites da curatela: Restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por ESTRANDINO BONIFÁCIO VIANA DA SILVA, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, sob compromisso nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão Oficial, na forma da Lei, por três vezes, com intervalo de 10 dias. O autor é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul-PR, aos 28 dias de janeiro de 2022. Eu, (Jeani Renata de Meda), Função Juruamentada que digitei e subscrevi. Jeani Renata de Meda Analista Judiciária Por determinação - Portaria 01/2019

CHOPINZINHO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI
Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ADILSO SIQUEIRA

PRAZO DE 20 dias úteis

O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Nota Promissória, sob nº 0001216-04.2019.8.16.0068, em que é exequente BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, e executado ADILSO SIQUEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido ADILSO SIQUEIRA, portador(a) do RG 81386676 SSP/PR e CPF 038.227.639-69, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 7.348,10 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos) acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. Fica **CIENTE** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, fica **CIENTE** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, a parte executada poderá requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes, o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, os bens do(a) executado(a) estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.

Neusa Salvador de Lima

Escrivã assina Autorizado pela Portaria 18/2021

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

[1] Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE CHOPINZINHO****VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI**

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000

- Fone: (46) 3242-1497 -

E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIOS:** GRACIOLINO ROSSONI, GRACIOSO ROSSONI, SETEMBRINO ROSSONI, BENILDES DE MATOS**ROSSONI, SONIA APARECIDA ROSSONI E CÍCERO SIMÕES****PRAZO DE 30 dias úteis**

O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001679-23.2018.8.16.0183, em que são autores CLAUDIO ROSSONI e JANETE TERESINHA ROSSONI, e réus ALINE BORDIGNON ROSSONI, WILLIAN BORDIGNON ROSSONI, GRACIOLINO ROSSONI, LUCIANO ROSSONI, MARIA ROSSONI, SETEMBRINO ROSSONI, JESUS MARQUES FARIAS ROSSONI, SONIA APARECIDA ROSSONI, BENILDES DE MATOS ROSSONI, JOAQUINA GASPAR ROSSONI, GRACIOSO ROSSONI, CÍCERO SIMÕES, e que por este procede a **CITAÇÃO** dos requeridos **GRACIOLINO ROSSONI, GRACIOSO ROSSONI, SETEMBRINO ROSSONI, BENILDES DE MATOS ROSSONI, SONIA APARECIDA ROSSONI E CÍCERO SIMÕES**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "área de terreno urbano transcrito no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, sob a Transcrição Imobiliária n. 8.477, com área de 1.019,00 m² (mil e dezenove metros quadrados), que constitui o Lote n. 311, da quadra n. 23, do quadro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com limites e confrontações constantes na referida matrícula", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Defiro o pedido de ev. 152.1. Citem-se os requeridos Graciolino 1. Rossoni, Gracioso Rossoni, Setembrino Rossoni, Benildes de Matos Rossoni, Sonia Aparecida Rossoni e Cícero Simões por edital, nos termos da decisão de ev. 19.1.". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.

*Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.**Neusa Salvador de Lima**Escrivã assina Autorizado pela Portaria 18/2021*

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE CHOPINZINHO****VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI**

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46)

3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S):** Claudio Gorck**PRAZO DE 20 dias úteis**

O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Monitoria, assunto Duplicata, sob nº 0002689-93.2017.8.16.0068, em que é autor BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, e réu Claudio Gorck, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida Claudio Gorck**, portador do RG 58010413 SSP/PR e CPF 711.511.929-53, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 1.210,17 (mil duzentos e dez reais e dezessete centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). Fica **CIENTE** de que o cumprimento do mandado no prazo o isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica **CIENTE** que constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, fica **CIENTE** que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.

*Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.**Neusa Salvador de Lima**Escrivã assina Autorizado pela Portaria 18/2021*

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE CHOPINZINHO****VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI**

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46)

3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S):** SÓ PAPEL MARANHÃO LTDA**PRAZO DE 20 dias úteis**

O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Compra e Venda, sob nº 0000422-80.2019.8.16.0068, em que é exequente ARAUCARIA IND E COMÉRCIO DE PAPEIS, e executado SÓ PAPEL MARANHÃO LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida SÓ PAPEL MARANHÃO LTDA**, portadora do CNPJ 15.392.826/0001-10, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado acrescido de custas, no valor total de R\$ 107.166,43 (cento e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento do pagamento da multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Bem como, fica, **CIENTE** de que poderá opor **impugnação** no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.

*Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.**Neusa Salvador de Lima**Escrivã assina Autorizado pela Portaria 18/2021*

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE CHOPINZINHO****VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI**

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000

- Fone: (46) 3242-1497 -

E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 10 dias úteis**

O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001819-09.2021.8.16.0068, em que é autor LAUDELINA DE SOUZA, e ré TEREZA DE SOUZA, e que por este que foi, portadora do CPF 021.772.259-COMUNICA decretada a **interdição de TEREZA DE SOUZA** 81, por sentença transitada em julgado no dia 18/01/2022, a qual reconheceu que a interditada não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, necessitando de auxílio de terceiro para as atividades básicas, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. A Referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora LAUDELINA DE SOUZA, RG 51121627 SSP/PR, CPF 820.973.309-59, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger

a interdita conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de submeter Tereza de Souza, à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Laudelina de Souza, sendo dispensada a prestação de contas em razão da relação de parentesco e do reduzido patrimônio". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.

Neusa Salvador de Lima

Escrivã assina Autorizado pela Portaria 18/2021

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI
 Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001738-94.2020.8.16.0068, em que é autora ELIANE MARA STEFANI DRIS, e réu REGINA STEFANI, e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a interdição de REGINA STEFANI**, portadora do CPF 937.802.069-00, por sentença transitada em julgado no dia 16/12/2021, a qual reconheceu que a interditada tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou a interditada a curadora ELIANE MARA STEFANI DRIS, RG 5.498.919-9 SSP/PR e CPF 788.208.809-97, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de submeter REGINA STEFANI à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por ELIANE MARA STEFANI DRIS, sendo dispensa a prestação de contas em razão da relação de parentesco e do reduzido patrimônio."

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, Nelsa Savador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2022.

Neusa Salvador de Lima

Escrivã assina Autorizado pela Portaria 18/2021

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI
 Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis
 O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000717-49.2021.8.16.0068, em que é autor ORIDES CORREIA, e réu EDEMIR DE FATIMA CORREIA, e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a interdição de EDEMIR DE FATIMA CORREIA**, portadora do RG 86170981 SSP/PR e CPF 046.009.299-50, por sentença transitada em julgado no dia 16/12/2021, a qual reconheceu que a interditada tem deficiência mental desde os 12 anos, "nunca aprendeu a ler ou escrever, sempre foi dependente dos pais [...] é dependente 100% de terceiros". Justifica-se, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou a interditada o curador ORIDES CORREIA, RG 5111765-4 SSP/PR, CPF 813.291.059-15, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de submeter Edemir de Fátima Correia à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Orides Correia, sendo dispensa a prestação de contas em razão da relação de parentesco e do reduzido patrimônio". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.

Neusa Salvador de Lima

Escrivã assina Autorizado pela Portaria 18/2021

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CHOPINZINHO

VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002034-82.2021.8.16.0068, em que é autor ADIR CORDEIRO DOS SANTOS, e réu ZENILDE DOS SANTOS, e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a interdição de ZENILDE DOS SANTOS**, portadora do RG 88333560 SSP/PR e CPF 043.192.899-19, por sentença transitada em julgado no dia 16/12/2021, a qual reconheceu que a interditada não tem condições de gerir seus próprios atos negociais, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou a interditada o curador ADIR CORDEIRO DOS SANTOS, RG 6.601.526-2 SSP/PR, CPF 814.415.509-25, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "julgo procedente o pedido para o fim de submeter Zenilde dos Santos à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Adir Cordeiro dos Santos, sendo dispensada a prestação de contas em razão da relação de parentesco e do reduzido patrimônio".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, José Willian Gonçalves, Auxiliar Juramentado, conferi e digitei.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2021.

José Willian Gonçalves

Auxiliar Juramentado assina Autorizado pela Portaria 18/2021

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
 Processo: 0000537-04.2019.8.16.0068 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Furto Data da Infração: 22/01/2019 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná Réu(s): JOSE LINDOMAR MOREIRA LUIZ HENRIQUE ANTUNES O Doutor, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal de LEONARDO MARCIO LAUREANO Chopinzinho, Estado do Paraná. a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido FAZ SABER possível pessoalmente o réu CITAR e INTIMAR LUIZ HENRIQUE ANTUNES RG: 135356867(, natural de Dois Vizinhos, nascido aos 15/07/1998, SSP/PR e CPF/CNPJ: 102.804.269-84), atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelofiliação: Nome da Mãe: Juliana Antunes Nome do Pai: presente, e dos termos da Denúncia dos presentes autos supra mencionados CITA-O e INTIMA-OPARARESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO E ATRAVÉS DE ADVOGADO, ARGUINDO PRELIMINARES E TUDO QUE INTERESSE À DEFESA, ESPECIFICANDO PROVAS ASEREM PRODUTIVAS E ARROLANDO AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 396/396-A do Código de Processo Penal). NA HIPÓTESE DE ESCOAR O PRAZO SEM EXIBIÇÃO DE RESPOSTA, NOMEAR-SE-Á DEFENSOR DATIVO, AO QUAL CABERÁ OFERECER A REFERIDA RESPOSTA EM FAVOR DO DENUNCIADO/ACUSADO(S) NO PRAZO. (artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal). DE 10 (DEZ) DIAS Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2022. Eu, Tânia Maria Adams de Castro Amorim, analista Judiciária Sênior o digitei, e conferi. Leonardo Marcio Laureano Juiz Substituto

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): SEBASTIAO FERRAZ DA SILVA
PRAZO DE 60 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0000478-04.2005.8.16.0069, em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) CARLOS ALEXANDRE MANFRINATO, CARLOS ROBERTO DE LIMA, SEBASTIAO FERRAZ DA SILVA, e vítima JOSÉ MARCOS VALENTE TIGRINHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SEBASTIAO FERRAZ DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 2909787, CPF 363.953.888-94, nascido(a) em 10/10/1951, natural de ESTADO DO PARANÁ/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual julgou extinta a punibilidade, com esteio nos artigos 107, inciso IV, c/c os artigos 109 e 110 e parágrafos, todos do Código Penal, ante a prescrição da pretensão punitiva por antecipação.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Cianorte, 28 de janeiro de 2022.**

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS

Analista Judiciário Sênior - Chefe de Secretaria

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

"PRAZO DE 10 DIAS".

O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos de Ação Penal supracitados, em que é réu **SIDNEI RAMOS DA ROCHA**, portador do RG nº 104035248/PR, e, como consta dos referidos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **SIDNEI RAMOS DA ROCHA**, para que compareça perante este Juízo, no Fórum local, nos dias abaixo mencionados, acompanhado de advogado e munido de documento pessoal, com 30 minutos de antecedência, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal de Juri nos autos supracitados.

SESSÃO DE JULGAMENTO - 17 de fevereiro de 2022, às 09h30min

E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRADO.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 31 de janeiro de 2022.

Eu, MARTA CAROLINA DE MELO, Técnica Judiciária, digitei e conferi..

HERMES DA FONSECA NETO JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO 2ª VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PROJUDI Rua Francisco Camargo, 191 - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41) 3375-6895 - E-mail: col-4vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0002281-86.2021.8.16.0028 Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Assunto Principal: Ameaça Data da Infração: 10/04/2021 Noticiante(s): GREICIANE STRAUBE DE MATTOS (RG: 105089910 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Noticiado(s): ADENILTON DA SILVA MEDEIROS (RG: 75812353 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.157.189-50)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias - A Doutora MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em FABIANA CHRISTINA FERRARI, Meio Aberto do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, etc. a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de

FAZ SABER costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que, por este Juízo da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo/PR, se processam os termos dos autos de processo de Medida Protetiva de Urgência nº. **0002281-86.2021.8.16.0028**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Noticiado(a), RG 75812353 SSP/PR, CPF 036.157.189-50, Nome do Pai: ANTONIO ADENILTON DA SILVA MEDEIROS FARIAS MEDEIROS, Nome da Mãe: LUCILDA SEBASTIANA DA SILVA MEDEIROS, nascido em 20/09/1976, natural de BOCAIUVA DO SUL/PR, localizável no(a) Rua Lago Salto Osório, 51 Sobrado - Palmital - COLOMBO/PR - CEP: 83.413-377 - Telefone(s): (41) 99773-7369, atualmente em local incerto e não sabido, para os INTIMADOS(A) termos da(s) decisão de movimento nº. 57.1, a seguir transcrita: "1. Ciente do Relatório Técnico Informativo acostado ao mov. 18.2 e do áudio de mov. 18.2. Consigno que, em que pese o relato da notificante, tendo em vista o contato telefônico estabelecido pelo Ministério Público com ela, dando conta de que a última mensagem encaminhada pelo noticiado se deu no mesmo dia em que ele tomou conhecimento das medidas protetivas, sendo que, muito possivelmente, ele ainda não havia sido citado (manifestação de mov. 25.1), não há que se falar, ao menos por ora, em descumprimento das medidas. 2. Tendo em vista que o noticiado, apesar de devidamente citado/intimado, deixou transcorrer o prazo em apresentar contestação, defiro o pleito do Ministério Público e mantenho as medidas protetivas concedidas em decisão de mov. 7.1, estabelecendo prazo de 90 dias para a vigência, a partir desta decisão, não havendo óbice para a prorrogação, caso demonstrada a efetiva necessidade. 3. Intime-se a) a vítima, preferencialmente por telefone, devendo ela também ser orientada a comparecer na delegacia para relatar eventuais situações de descumprimentos das medidas protetivas, e b) o noticiado, pessoalmente, acerca da presente decisão. 4. Cumpram-se as disposições da Portaria 01/2019 deste Juízo. 5. O presente feito deverá permanecer suspenso e, não havendo novos requerimentos ou notícias de descumprimentos, decorrido o prazo de 90 dias, os autos devem ser remetidos ao arquivo. Intimações e diligências necessárias". **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Técnico Judiciário abaixo indicado, que o digitei e assinei. Colombo, 31 de janeiro de 2022. Eduardo Vieira Lopes Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo Decreto n. 753/2011, art. 25, inc. IV, alterado pelo Decreto Judiciário 847/2013 | Portaria n. 01/2019)

COLORADO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ADEMIR LEITE DA SILVA

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) Substituta Jade Seffair Ferreira, da Vara Criminal de Colorado,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Pesca , sob nº 0000228-39.2017.8.16.0072, em que é(são) autor(es) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SEBASTIÃO DE SOUZA, ADEMIR LEITE DA SILVA, e vítima A coletividade, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADEMIR LEITE DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) do RG 85771892, CPF 008.153.399-33, nascido(a) em 22/06/1980, natural de CIANORTE/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor nos autos acima mencionados e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Mirella Aline de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colorado, 21 de janeiro de 2022. Jade Seffair Ferreira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ARQUIVAMENTO
DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANA RODRIGUES TOLEDO
PRAZO DE 15 dias
O(A) Juiz(iza) Substituta Jade Seffair Ferreira, da Vara Criminal de Colorado, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Maus Tratos, sob nº 0000939-44.2017.8.16.0072, em que é(são) autor(es) réu(s) ADRIANA RODRIGUES TOLEDO, e vítima STEFANY MARQUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADRIANA RODRIGUES TOLEDO , brasileiro(a), portador(a) do RG 90031775, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 20/01/1985, natural de ITAGUAJE/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da decisão que homologou o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Mirella Aline de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colorado, 21 de janeiro de 2022. Jade Seffair Ferreira Juiza Substituta OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO ARQUIVAMENTO DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANA RODRIGUES TOLEDO PRAZO DE 15 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Luciana Paula Kulevicz, da Vara Criminal de Colorado, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Maus Tratos, sob nº 0000939-44.2017.8.16.0072, em que é(são) autor(es) réu(s) ADRIANA RODRIGUES TOLEDO, e vítima STEFANY MARQUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADRIANA RODRIGUES TOLEDO , brasileiro(a), portador(a) do RG 90031775, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 20/01/1985, natural de ITAGUAJE/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da decisão que homologou o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Mirella Aline de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colorado, 21 de janeiro de 2022. Jade Seffair Ferreira Juiza Substituta OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CORNÉLIO PROCÓPIO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PROCÓPIO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Avenida Santos Dumont, 903 - Vila Seugling - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3401 8304 - E-mail: cp-4vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): DESTILARIA AMERICANA S/A - (CNPJ/MF sob o nº 75.625.608/0001-00). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 03 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 03 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos nº 0000621-96.2010.8.16.0075 - (PROJUDI) de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente ESTADO DO PARANÁ - (CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28) e executado DESTILARIA AMERICANA S/A - (CNPJ/MF sob o nº 75.625.608/0001-00). BEM(NS): "BEM 01: RENAUT/LOGAN EX 1616VA, PLACA AXP2347, CHASSI 93YLSRIVADJ825338, ANO/MODELO 2013; BEM 02: VWGOL/SPECIAL, PLACA AAW3866, CHASSI 98WCA05Y42T030845, ANO/MODELO 2001; BEM 03: ITOYOTA HILUX SW4 D, PLACA AWB0111, CHASSI N. JTA11GNJ5V0042609, ANO/MODELO 1997." Conforme Termo de Penhora de evento 96.1. ÔNUS: BEM 01: Bloqueio Renajud dos autos nº 0000479-82.2016.8.16.0075 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cornélio Procópio-PR; Bloqueio Renajud dos autos nº 0003187-24.2018.8.16.0047 e autos nº 0003937-60.2017.8.16.0047, ambos da Vara Cível de Assaí. BEM 02: Bloqueio Renajud dos autos nº 0003241-29.2014.8.16.0047, nº 0003187-24.2018.8.16.0047, nº 0003937-60.2017.8.16.0047, todos da Vara Cível de Assaí e autos nº 000479-82.2016.8.16.0075 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cornélio Procópio. BEM 03: Bloqueio Renajud dos autos nº 0003187-24.2018.8.16.0047 e nº 0003937-60.2017.8.16.0047, da Vara Cível de Assaí. Tudo conforme prontuário dos veículos de eventos 85.1, 85.18 e 85.23. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, paragrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 19 de agosto de 2020, conforme Termo de Penhora do evento 96.1. AVALIAÇÃO: BEM 01: R\$ 25.174,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e quatro reais); BEM 02: R\$ 7.792,00 (sete mil setecentos e noventa e dois reais); BEM 03: R\$ 35.409,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais), conforme avaliação de evento 99.1 a 99.3, realizada em data de 02 de setembro de 2020. VALOR DO DÉBITO: R\$ 54.925,30 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme planilha de débito evento 72.2, realizado em 19 de dezembro de 2019, devendo ser acrescido das despesas, honorários, custas processuais e atualizações devidas até o efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer

das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIROS: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: DESTILARIA AMERICANA S/A - (CNPJ/MF sob o nº 75.625.608/0001-00), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (01/12/2021). Eu, _____, J. Jorge V. Espolador - Matrícula 13/246-L //Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. THAIS TERUMI OTO JUÍZA DE DIREITO publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada DESTILARIA AMERICANA S/A, podendo ser encontrado na Fazenda Palmares, S/N, sn - Bairro Gleba Americana - NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a)

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): **HERIELTON CRISTYAN RODRIGUES DE SOUZA**, com prazo de 10 - (dez) dias.
O Doutor Matheus Ramos Moura - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 0003410-53.2019.8.16.0075, onde figura como ré(u) RODRIGO CHAGAS DA SILVA, nascido em 22/11/1996, filho de LILIAM DEISI RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 135598070 SSP/PR, CPF nº 110.823.089-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através deste INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de veiculação deste edital, efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 340,43 e da Pena de Multa no valor de R\$ 24.937,00, podendo requerer o parcelamento dentro do referido prazo ou pedir sua isenção, apresentando declaração de pobreza. **Não havendo manifestação no prazo, resultará na inclusão do réu em dívida ativa, sujeita a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.** E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Juiz expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Junior Canopf, Técnico Judiciário, o digitei.
Junior Canopf
Técnico Judiciário
Mat. 282482

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8550

Autos nº. 0000038-04.1993.8.16.0077

Processo:
Classe Processual:

Assunto Principal:
Valor da Causa:
Autor(s):

Réu(s):

Terceiro(s):

0000038-04.1993.8.16.0077
Falência de Empresários,
Sociedades Empresariais,
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Autofalência
R\$180.000,00

- Este Juízo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por ESTE JUÍZO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) AVENIDA BRASIL, 4156 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
- N.S.L. MARTINS & CIA LTDA, (CPF/CNPJ: 85.462.265/0001-64) representado(a) por Sergio H M Sousa Ser Cont ME (CPF/CNPJ: 15.527.602/0001-79) Estrada Três Marcos, km 01, sn - Zona Rural - CRUZEIRO DO OESTE/PR
- CALC ADMINISTRAÇÃO E PERICIA LTDA (CPF/CNPJ: 34.790.158/0001-24) .. - CURITIBA/PR
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguazu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909
- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) AVENIDA BRASIL, 4156 PRAÇA AGENOR BORTOLON - CRUZEIRO DO OESTE/PR
- SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA (RG: 43550349 SSP/PR e CPF/CNPJ: 771.405.169-87) AV GIL DE ABREU SOUZA, 1770 CASA 04 - PALHANO - LONDRINA/PR - Telefone(s): 4333564648

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR E DE TODOS OS CREDORES DA MASSA FALIDA NSL MARTINS E CIA LTDA, AUTOS PRINCIPAIS DE FALÊNCIA (nº 0000038-04.1993.8.16.007 PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, que vieram ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos acima descrito, para o fim específico de INTIMAR todos os credores (QGC - QUADRO GERAL DE CREDOES abaixo) para que tenham ciência das habilitações de créditos. Após a publicação no site do Administrador Judicial (<https://calc.com.br/processos/14>) e informado nos autos principais de Falência (nº 0000038-04.1993.8.16.007) para que todos tenham ampla ciência e publicidade da HOMOLOGAÇÃO, como quadro-geral de credores, a relação dos credores constantes no mov. 447.2, conforme despacho proferido no mov. 461.1 dos autos principais de Falência. EXTRACONCURSAIS Honorários do Adm. Judicial - R \$105.332,23; Classe II - TRABALHISTA Marinho Ramos de Oliveira - R\$14.424,78 Classe III - TRIBUTÁRIO INSS - R\$ 358.740,98 INSS - R\$ 52.384,90 INSS - R\$ 992.157,96 INSS - R\$ 1.677,85 INSS - R\$ 183.470,04 INSS - R\$ 302.356,81 Fazenda Nacional - Sub Judice Fazenda Nacional - R\$ 6.509,95 Fazenda Nacional - R\$ 139,99 Fazenda Nacional - R\$ 772,40 Fazenda Nacional - R\$ 2.931,74 Fazenda Nacional - R\$ 2.143,50 Fazenda Nacional - R\$ 221,06 Fazenda Nacional (Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama) - R\$ 1.784,57 Fazenda Nacional (Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama) - R\$ 953,21 Fazenda Nacional (Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama) - R\$ 190,33 Fazenda Nacional (Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama) - R\$ 565,69 Fazenda Nacional (Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama) - Sub Judice Fazenda Nacional (Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama) - R\$ 405,10 Fazenda Pública do Estado do Paraná - R\$ 1.727.602,44 Fazenda Pública do Estado do Paraná - R\$ 530.421,06 Fazenda Pública do Estado do Paraná - R\$ 751.948,84 Fazenda Pública do Estado do Paraná - R\$ 39.554,29 Fazenda Pública do Estado do Paraná - R\$ 979.644,83 TOTAL: R\$ 5.936.577,54 Classe V - PRIVILÉGIO GERAL Angelo Pastori - R\$ 180.566,19 Angelo Roberto Fregonezi - R \$ 68.354,52 Cirlene Alexandre - R\$ 17.712,78 Enzo Tronvetta - R\$ 70.028,19 Eliazer da Silva - R\$ 78.051,64 Espólio de Eduardo Junqueira Neto - R\$ 62.109,02 Enrico Cesar Volpon - R\$ 63.573,75 Gildo Trombetta - R\$ 302.512,83 Geraldino Frederico - R\$ 34.584,12 Haroldo do Valle Aguiar - R\$ 524.242,32 Hailton José Modesto D´avila - R\$ 1.015,71 Irineu Schuster - R\$ 49.383,87 Jaime Moller - R\$ 108.402,14 Jacinto de Oliveira Neto - R\$ 108.854,29 José Orlando Volpon - R\$ 1.564.375,41 José Carlos Dias de Toledo - R\$ 179.650,98 José Antonio Trento - R\$ 5.772,81 Luiz Antonio Gato - R\$ 75.351,16 Luiz Carlos F. Domingues - R\$ 2.863,48 Marcia da Silva Paisana - R\$ 4.176,41 Marcia da Silva Paisana - R\$ 48.824,80 Marcia da Silva Paisana - R\$ 5.793,02 Marcia da Silva Paisana - R\$ 16.076,31 Marcia da Silva Paisana - R\$ 1.657,86 Marcia da Silva Paisana - R\$ 21.988,22 Maria da Silva Lopes - R\$ 81.028,41 Marcia da Silva Paisana - R\$ 1.050,06 Mauricio Benes Cardoso - R\$ 104.905,19 Natal Aparecido Fenato - R\$ 192.134,05 Nilo Antunes de Souza - R\$ 327.261,44 Osmar Michelin - R\$ 27.623,79 Orlando Cesar Volpon - R\$ 389.353,99 Pasqual Lonbriller - R\$ 77.430,03 Pedro Garcia Pagan - R\$ 184.158,56 Paulo Takeuti - R\$ 187.330,70 Sergio Meireles - R\$ 29.972,90 Vilobaldo Peres Junior - R\$ 290.595,18 Vilobaldo Peres - R\$ 119.968,49 TOTAL: R\$ 5.608.734,62 Classe VI - QUIROGRAFÁRIO Angelo Roberto Fregonezi - R\$ 41.795,32 Arthurniro Rodrigues de Moura - R\$ 413.466,53 Anisio Roberto de Campos - R\$ 390.440,39 Angelo Pastori - R\$ 37.286,29 Banco Real S/A - R\$ 99.576,42 Banco Real S/A - R\$ 139.559,64 Banco do Brasil S/A - R\$ 414.053,10 Contador da JCJ - R\$ 1.116,73 Contador Dirceu C. Araujo - R\$ 1.419,06 Contador Jorge Antonio Simoneli - R\$ 2.316,41 Contador Miguel Antonio Miniello - R\$ 822,26 Contador da JCJ - R\$ 719,53 Contador da JCJ - R\$ 1.294,48 Contador da JCJ - R\$ 612,93 Contador da JCJ - R\$ 805,61 Contador Miguel Antonio Miniello - R\$ 748,91 Darcio Maia Cardoso - R\$ 630.028,25 Durvalino Michelin - R\$ 25.015,41 Estanislau Horwat - R\$ 752.230,11 Espólio de Eduardo Junqueira Neto - R\$ 8.898,89 Eliazer da Silva - R\$ 78.051,64 Enzo Tronvetta - R\$ 2.340,14 Geraldino Frederico - R\$ 39.080,32 Irineu Schuster - R\$ 4.153,92 Jeferson Bernardi da Silva - R\$ 361.479,17 José Silvestre Oliveira Neto - R\$ 101.392,29 José Orlando Volpon - R\$ 3.216,10 José Carlos Vagula Costa - R\$ 7.795,10 José Carlos Dias de Toledo - R\$ 14.044,31 João Valter de Souza - R\$ 19.319,15 Lucilio Rodrigues de Souza - R\$ 1.083.720,19 Luiz Fernando Tadeu Grimas - R\$ 112.052,51 Leonizio Volpato - R\$ 162.509,36 Luiz Vincentin - R\$ 654.147,65 Marcilio Alves Vicente - R\$ 143.152,92 Mauricio Benes Cardoso - R\$ 48.676,15 Nestor Moises Volpato - R\$ 89.890,00 Natal Aparecido Fenato - R\$ 201.968,40 Pedro Garcia Pagan - R\$ 1.066.408,87 Sebastião Darci de Oliveira - R\$ 181.328,95 Sandro Sebastião Maçaneira - R\$ 202.396,00 Transportes Rodoviários Richter Ltda - R\$ 22.268,02 Telepar - Telecomunicações do Paraná S/A - R\$ 44.898,38 TOTAL: R\$ 7.606.495,81 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar falta de conhecimento, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no site do Administrador Judicial. Cruzeiro do Oeste (PR), de 2022. SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA - Administrador Judicial.

Cruzeiro do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

Claudio Cesar Safraidier
Escrivão

DOIS VIZINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

Portaria Nº 2/2022

A Doutora DIVANGELA PRECOMA MOREIRA KULIGOWSKI, Juíza de Direito Diretora do Fórum desta Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial; CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 121/2019 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça; R E S O L V E: Art. 1º. Estabelecer as seguintes datas para inspeção dos livros instalações nas unidades:- 07/03/2022 às 13h30min - Juizado Especial Criminal, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública;- 07/03/2022 às 14h30min - Vara Criminal, Vara Plenário do Tribunal do Juri, Vara de Execução em Meio Aberto, Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto, e Vara de Corregedoria;- 07/03/2022 às 15h30min - Vara de Família, Vara da Infância e da Juventude (Seção Cível e Seção Infracional).- 11/03/2022 às 13h30min - Direção do Fórum- 11/03/2022 às 14h00min - Cartório Distribuidor

§1º. Deverão ser apresentados todos os livros obrigatórios utilizados desde a última inspeção ou correição realizada, na ordem prevista no Código de Normas e assinalados com tarja de papel no local onde foi inspecionado/correionado o último ato. §2º. Os questionários constantes do Projudi deverão ser preenchidos até o último dia útil anterior à data designada, a fim de viabilizar a inspeção constante do art. 1º. Art. 2º. Fica dispensada a elaboração dos dados estatísticos - Anexo C, por força do art. 37, §2º, do CNFJ, bem como o arquivamento do relatório da Inspeção na Unidade Judiciária e na Direção do Fórum (art. 37 do CNFJ), os quais poderão ser consultados no Sistema PROJUDI, conforme Of. Circular 121/2019. Art. 3º. Delegado à Chefe de Secretaria a responsabilidade pela formação do Procedimento de Inspeção no Projudi, recomendando a leitura atenta aos tutoriais e o cumprimento dos procedimentos previstos nas orientações da Corregedoria-Geral da Justiça. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2022. DIVANGELA PRECOMA MOREIRA KULIGOWSKI, JUÍZA DE DIREITO Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6487836

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Réu: JOÃO HENRIQUE CABRAL

Autos: nº 0008156-07.2021.8.16.0038

O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de **FAZENDA RIO GRANDE/PR**, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **CITAR** o **JOÃO HENRIQUE CABRAL**, filho de Erika Roberta da Silva e Marcelo Antunes Cabral, nascido aos 31/01/1998, RG: 159268268/PR, **atualmente com endereço ignorado**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, ofereça Defesa Prévia, por escrito e intermédio de Advogado, cientificando-o que o decurso do prazo ensejará a nomeação de defensor dativo (art. 396-A do CPP), e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu _____, (Cássia de Fátima Pereira) Técnica Judiciária, o escrevi e subscrevi.
CÁSSIA DE FÁTIMA PEREIRA
Técnica Judiciária

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO N.º 0021897-80.2017.8.16.0030, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é parte Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO TRÊS FRONTEIRAS - SICOOB TRÊS FRONTEIRAS e Executados DUART COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - ME e OELÇO LUIZ CAPELLI OBJETIVO: CITAÇÃO da Executada: ICO LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.632.930/0001-47, e OELÇO LUIZ CAPELLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF n. 808.527.269-53, para pagamento do débito atualizado de R\$ 134.330,33 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais, com trinta e três centavos), atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 256, II do CPC, fixando como 30 (trinta) dias o prazo do edital. Observem-se os requisitos dos arts. 256 e 257, incisos II, III e IV do CPC. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "Trata-se de ação de execução em que figura como Exequente a Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Três Fronteiras - Sicoob Três Fronteiras e Executados SDUART COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 12.632.930/0001-47 e OELÇO LUIZ CAPELLI, inscrito no CPF nº 808.527.269-53, registrada sob o nº 0021897-80.2017.8.16.0030, que tramita perante 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - PR. A demanda foi proposta em 25/07/2017, com fundamento na inadimplência de cédula bancária. Nos pedidos, a Exequente postula pela quitação da dívida atualizada. Ausente a localização dos Executados para citação, foi requerido e deferido pelo juízo a citação por edital para que, querendo, defendam-se nos autos no prazo legal. Em caso de silêncio dos Executados, haverá a nomeação de curador especial e o prosseguimento do feito com medidas expropriatórias." DESPACHO INICIAL - DE EVENTO 13.1: "Autos nº. 0021897-80.2017.8.16.0030 Vistos, etc. 1. A parte autora efetuou pedido de urgência, com fulcro no artigo 799 do NCPC, requerendo liminarmente o bloqueio do valor cobrado através do sistema BACEN-JUD, sob o fundamento de que a parte executada não efetuou o pagamento do débito e, por isso, requereu o bloqueio de seus bens para que não sejam transferidos para terceiros, a fim de garantir a efetividade da presente demanda. É o breve relatório. Decido. O novo Código de Processo Civil classifica a tutela provisória em tutela de urgência e de evidência. No caso dos autos, verifico se tratar de tutela de urgência, tendo como requisitos legais: "elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo" (CPC, art. 300, caput). Todavia, o simples inadimplemento do débito por si só não autoriza o deferimento da medida requerida. Ademais, não demonstrou a parte autora haver perigo de dano, que exigisse a aplicação de medida urgente, limitando-se a alegar que em sendo deferida a medida requerida estaria garantindo-se a eficiência do processo, sem demonstrar a prática pela parte requerida de qualquer ato concreto de dissipação ou ocultação de bens. Assim, diante da inexistência de qualquer perigo concreto, indefiro o pedido de urgência. 2. Cite-se para pagamento da dívida em 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), contado da citação, cientificado que terá 15 dias para embargar (NCPC, art.915). Fixo os honorários advocatícios 10%(dez) por cento do valor da dívida (artigo 827 do NCPC). Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (NCPC, artigo 827 §1º). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20%(vinte) por cento, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente, nos termos do artigo 827, §2º do NCPC. Cientifique-se o executado, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art.916). 3. Não havendo pagamento, munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens que forem encontrados, especialmente aqueles indicados pelo exequente na petição inicial, procedendo a avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. O Sr. Oficial de Justiça observará se houve a indicação de bens pela parte exequente, nos termos do art. 829, §2 do CPC. Não sendo encontrados bens, intime o Sr. Oficial de Justiça a parte executada para que indique onde se encontram bens passíveis de penhora, sob as penas do artigo 14, Único do Código de Processo Civil (CPC, art.656, §1º). 4. Se a parte executada não for encontrada, o Sr. Oficial de Justiça deverá arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Em sendo positivo o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes a sua efetivação o Sr. Oficial de Justiça deverá procurar a(s) parte(s) executada(s) duas vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, §1º do NCPC). Sem prejuízo da determinação anterior, proceda-se o arresto via BACEN-JUD, realizando-se as diligências necessárias para a sua efetivação, servindo como termo de penhora o próprio documento de confirmação de bloqueio emitido pelo Sistema BacenJud. É cabível a determinação de ofício da medida por força de interpretação sistêmica do ordenamento processual, tendo em vista a ordem de preferência estabelecida pelo art. 835 do NCPC, os princípios da efetividade e da menor onerosidade da prestação jurisdicional, bem como por

se tratar apenas de uma modalidade do arresto já determinado e de constrição sempre requerida na petição inicial. 5. Desde logo faculto ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a proceder conforme o disposto no art. 212, § 2º do NCPC, se necessário. Acaso a parte executada feche as portas com o objetivo de obstar a penhora, o que deverá ser certificado, desde já autorizo o arrombamento (art. 846 do NCPC), hipótese em que deverá ser observado o disposto no §1º do art. 846 do NCPC. Caso haja necessidade, desde já autorizo, também, a requisição de força policial nos termos dos §1º, §2º e §3º do art. 846 do NCPC. Registro, outrossim, que a citação por hora certa deve ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça independentemente de autorização judicial específica sempre que aquele constatar a ocorrência da situação prevista no art. 252 do CPC. 6. Sem prejuízo das providências acima determinadas, proceda-se, concomitantemente, intimação da parte exequente para indicar bens passíveis de penhora (NCPC, 829, §2º). 7. Decorrido "in albis" o prazo de 03 dias e não efetuado o pagamento, proceda-se a penhora via BACEN-JUD, realizando-se as diligências necessárias para a sua efetivação, servindo como termo de penhora o próprio documento de confirmação de bloqueio emitido pelo Sistema Bacen-Jud. 8 A PENHORA deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 831 do NCPC. 9 Recaindo a penhora sobre imóvel, intime-se o cônjuge do devedor. Oficie-se com cópia ao Ofício Imobiliário competente, para efetuar o registro da penhora (NCPC, arts. 842 e 845, § 1º). Entregue-se esse ofício, mediante recibo, ao advogado da parte credora para promover tal registro, com pagamento (adiantamento) das despesas incidentes (NCPC, art. 82), ficando ele intimado, outrossim, para comprovar, por certidão, a realização do ato em até dez dias (CN 5.8.6). 10. Observe o Sr. Oficial de Justiça, quanto aos BENS PENHORÁVEIS, o disposto na Lei nº 8.009/90 (impenhorabilidade do bem de família) e nos arts. 833 e 834 do NCPC. Registro que são penhoráveis os móveis, pertences e utilidades domésticas que guarnecem a residência do(s) executado(s), de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida. 11. Penhorados os bens, observe-se o disposto no art. 840 do NCPC, quanto ao DEPOSITÁRIO. Preferencialmente, os bens móveis ficarão em depósito com a parte exequente. Os bens poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente (§ 2º). Ressalto que mesmo sendo nomeado depositário particular, deverá o depositário público ter ciência da constrição realizada (Código de Normas, 5.8.3.2). 12. Não apresentados embargos ou rejeitados total ou parcialmente, intime-se a parte exequente para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste sobre o prosseguimento da execução e diga se tem interesse, observada a ordem de preferência estabelecida pelo CPC: a) primeiramente, na adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação (art. 876 do NCPC); b) em segundo lugar, na alienação por iniciativa particular ou em leilão judicial eletrônico ou presencial (art. 879 do NCPC), hipótese em que deverá expor as condições em que pretende que seja realizada a alienação (art. 880, "caput" e §1º do NCPC); c) como última alternativa na apropriação de frutos e rendimentos de empresas ou estabelecimentos e de outros bens, hipótese em que deverá detalhar minuciosamente como pretende que se dê a apropriação. 13. Requerida a adjudicação, intime-se a parte executada para que se manifeste sobre o pedido de adjudicação no prazo de 05 (cinco) dias, cientificando-a inclusive quanto à possibilidade de remissão da execução (art. 826 do NCPC. "Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios"). Se for o caso, cumpra-se ainda o disposto no art. 698 do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação superior ao valor do débito, intime-se a parte exequente para que deposite a diferença entre o valor da avaliação e o valor da execução (art. 876, §4º, do CPC). Venham, então, os autos conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação inferior ao valor do débito, venham os autos conclusos. 14. Requerida a adjudicação, alienação ou apropriação de frutos e rendimentos de empresas ou estabelecimentos e de outros bens, voltem os autos conclusos para as respectivas deliberações. 15. Observe o Sr. Escrivão o disposto no item 5.8.22 do Código de Normas, relativo aos atos que devem ser realizados independentemente de despacho. 16. As intimações à parte executada serão realizadas por meio de seus advogados ou à sociedade de advogados a que aqueles pertençam. Se não houver constituído advogado nos atos, pessoalmente, de preferência via postal (CPC, art.841 e parágrafos §1º, 2º, 3º e 4). Todavia, o disposto no §1º não se aplica aos casos da penhora realizada na presença do executado, que se reputa intimado. Considera-se realizada a intimação a que se refere o §2º do artigo 841 quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao Juízo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 274. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 25 de agosto de 2017. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito" DECISÃO DE EVENTO 285.1:"1) A citação por edital é medida extrema e excepcional que somente deve ser utilizada quando evidenciada a total impossibilidade de localização da parte adversa, estando ela em local incerto ou ignorado, o que somente se caracteriza, à luz do art. 256, §3º, do Código de Processo Civil, quando esgotados todos os meios à disposição do Juízo, inclusive com a pesquisa nos sistemas conveniados do Tribunal e junto a concessionárias de serviço público, a exemplo de empresas de telefonia, de água e energia. Nesse sentido, Nelson Nery Júnior defende: "Deve ser tentada a localização pessoal do réu por todas as formas. Somente depois de resultar infrutífera é que estará aberta a oportunidade para a citação por edital." (NERY JUNIOR, Nelson. Código de Processo Civil Comentado, pg. 418, 9ª edição). A jurisprudência também tem exigido o esgotamento de todos os meios à disposição do Juízo para o deferimento da citação editalícia, sob pena de nulidade. A propósito: RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CITAÇÃO POR EDITAL. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO DOS EXECUTADOS. EXISTÊNCIA DE OUTROS ENDEREÇOS NOS AUTOS. NULIDADE DA CITAÇÃO EDITALÍCIA. RECURSO

PROVIDO. 1. A regra no ordenamento jurídico é a citação pessoal, somente sendo admitida a citação editalícia quando esgotadas todas as possibilidades de localização do réu, entendimento que deve ser observado tanto no processo de conhecimento como na execução. 2. Na hipótese, o Juízo de primeiro grau, conquanto tenha recebido a informação, pelo BACEN e pela Secretaria da Receita Federal, da existência de outros endereços dos executados, em resposta ao seu próprio ofício, determinou a citação por edital, sem proceder à tentativa de localização dos executados nos respectivos endereços, impondo-se, assim, o reconhecimento da nulidade da citação editalícia realizada. 3. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1725788 SP 2018/0039623-5, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 26/06/2018, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/06/2018) RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. CPC/15. AÇÃO MONITÓRIA. CITAÇÃO POR EDITAL. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO DO RÉU. PESQUISA DO ENDEREÇO NOS CADASTROS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. ART. 256, § 3º, DO CPC. NULIDADE PROCESSUAL CARACTERIZADA. 1. Controvérsia em torno da legalidade da citação do recorrente por edital. 2. O novo regramento processual civil, além de reproduzir a norma inserta no art. 231, II, do CPC/73, estabeleceu que o réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações acerca de seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos. 2. No caso, o fundamento utilizado pelo acórdão recorrido de inexistir comando legal impondo ao autor o dever de provocar o juízo no sentido de expedir ofícios a órgãos ou prestadores de serviços públicos a fim de localizar o réu não subsiste ante a regra expressa inserta no § 3º, do art. 256, do CPC. 3. RECURSO ESPECIAL PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL. (STJ - REsp: 1828219 RO 2019/0217390-9, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 03/09/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/09/2019) Na espécie, todos os sistemas a que este Poder Judiciário do Estado do Paraná possui acesso e convênio (Sisbajud, Renajud, INFOJUD, SIEL, Copel e SANEPAR) foram devidamente consultados, e as respectivas diligências citatórias resultaram todas infrutíferas, conforme ampla documentação arremetida aos autos. 2. Do exposto, DEFIRO o pedido de citação por edital, determinando, por via de consequência, a expedição de edital que atenda aos requisitos previstos no art. 257, do Código de Processo Civil. 3. Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (art. 257, II, CPC), mais o prazo para resposta legalmente previsto. 4. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria-Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. No entanto, entendendo pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). 5. Após a expedição do edital, nos termos do inciso II, do artigo 257, do CPC, deverá ser certificado nos autos a publicação do edital no Diário Oficial e, oportunamente, o decurso do prazo para apresentação de resposta, se for o caso. 6. Findo o prazo do edital sem resposta, promova-se, por ato ordinatório, a nomeação de curador especial para o réu revel citado por edital (art. 257, IV, CPC), obedecendo-se, para tanto, à ordem cronológica da lista de Advogados fornecida pela Ordem dos Advogados do Brasil. 7. Em seguida, intime-se o curador especial para que apresente a peça processual adequada no prazo de 15 (quinze) dias. 8. Em seguida tornem os autos conclusos. Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente. Vinícius de Mattos Magalhães Juiz de Direito Substituto " FOZ DO IGUAÇU, em 23 de Novembro de 2021. Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. VINÍCIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ADILSON DA SILVA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº **0014053-74.2020.8.16.8.0030**, de ação de **Execução de Título Extrajudicial**, em que são partes **ANA FABIOLA SALDANHA SAMPAIO, ANA KARINA GUIMARÃES SALDANHA SORIA, ANE ELISE GUIMARÃES SALDANHA TREICIK**, em face de **ADILSON DA SILVA**, que pelo presente **CITA o executado ADILSON DA SILVA**, de todo o conteúdo da petição de evento 1.1 e despacho de evento 27.1, abaixo transcrito, para pagar a dívida no **prazo de 03 (três) dias**, sob pena de penhora, podendo, caso queira, no **prazo de 15 (quinze) dias** a, opor-se à execução por meio de embargos. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) salvo embargos. Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (CPC, 652-A, § único). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30 % (trinta por cento), inclusive das custas processuais e honorários advocatícios, poderá a parte executada requerer que seja admitida a pagar o restante em 06 (seis)

parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art.916). **PETIÇÃO INICIAL:** ANA FABIOLA SALDANHA SAMPAIO, brasileira, casada, servidora pública estadual, titular da CI RG n.º 7.141.656-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 026.188.559-65, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Av. Iguaçu, n.º 1006, bairro Vila Yolanda; ANE ELISE GUIMARÃES SALDANHA TREICIK, brasileira, casada, titular da CI RG n.º 7.022.549-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.658.269-84, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na rua Pedro Coliere, n.º 659, 19º andar, bairro Portão, CEP 80320-320 e ANA KARINA GUIMARÃES SALDANHA SORIA, brasileira, casada, turismóloga, titular da CI RG n.º 7.022.553-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.157.649-11, únicas herdeiras e representantes do espólio de ADIR DA ROCHA SALDANHA, titular da CI RG n.º 947.851 SESP/PR e inscrito no CPF/MF 016.347.169-34, vêm, perante V.Exa., por seu advogado subscrito digitalmente, propor **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, com supedâneo no regramento processual civil disposto no artigo 784, inciso VIII, em face de ADILSON SOARES DA SILVA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.909.355-34 e titular da CI RG n.º 3.960645-3 SESP/PR, 4residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, na rua das Crisálidas, n.º 190, bairro Jardim Elisa I, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos: 1. Sinopse fática As demandantes são proprietárias dos imóveis situados por salas comerciais edificadas no terreno de matrícula 012649 registrado no 2º CRI de Foz do Iguaçu/PR nominado "condomínio comercial Edna". Ainda em vida o genitor Adir da Rocha Sampaio procedeu a doação integral do referido imóvel em favor das ora demandantes consoante se depreende na R=08/12.649 da supracitada matrícula imobiliária, ao passo que restou constituído em favor do doador usufruto vitalício (AV=09/12.469) que extinguiu-se quando do seu falecimento ocorrido em 23 de agosto do ano de 2019. No caso em apreço o demandado era locatário da sala n.º 16, do condomínio comercial Edna localizado na Av. Brasil, n.º 1497 nesta urbe, originalmente locado do genitor das demandantes, que em razão dos débitos acumulados de alugueres, IPTU's e condomínios restou firmado o termo de acordo e confissão de dívida datado de 13 de fevereiro de 2019. Em razão do inadimplemento do referido acordo, restou notificado extrajudicialmente o demandado na data de 15 de janeiro de 2020 para adimplir com o débito pendente agregado dos consertários dispostos nas cláusulas 7ª e 8ª e que naquela ocasião perfaziam o débito total de R\$8.271,86 (oito mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). Em consonância com o acima exposto e a documentação correlata outra não é a alternativa senão a de propor a presente demanda destinada a auferir os valores pendentes de pagamento. 2. Do direito O documento que embasa a presente ação está inserido no rol de títulos executivos extrajudiciais, senão vejamos (grifei): Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:(...)/VIII - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio; Isto posto, tendo sido constituído em mora consoante AR anexado o valor do débito atualizado acrescido dos encargos dispostos nas cláusulas 7ª e 8ª do citado instrumento de confissão perfaz a quantia total de R\$8.997,19 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) consoante demonstrativo abaixo: 3. Dos pedidos Diante o exposto, requer-se: a) Seja dispensada a designação de audiência de conciliação, com fulcro no artigo 319, inciso VII, do CPC. b) Seja consignado no despacho que recepcionar a execução em voga, os honorários advocatícios sucumbenciais previstos no art. 827 do CPC de 10%, independente da verba honorária contratual, que, em não sendo adimplido o quantum debeat no tríduo temporal, sejam majorados os honorários advocatícios para 20%. c) Seja determinada a expedição do mandado de citação, penhora, intimação e avaliação no endereço declinado no inrôito, consignando a ordem de pagamento em desfavor do executado nominado e qualificado preambularmente, para, no prazo de até 03 (três) dias pague o valor de R\$8.997,19 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), somando-se a verba sucumbencial e as custas processuais. d) Não sendo adimplida a dívida no prazo legal, desde já postula pela utilização do BACENJUD e RENAJUD. e) Seja expedida a certidão da existência da presente ação para fins de averbação no registro de imóveis, DETRAN ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade, consoante permissivo legal insculpido no artigo 828 do CPC. f) Seja o executado inscrito nos cadastros de inadimplentes, a teor do permissivo inserto no artigo 782, § 3º, do CPC. g) Sejam concedidos os benefícios do artigo 212, § 2º, CPC ao Sr.(a) oficial(a) de justiça, para cumprir com as diligências determinadas. Atribui-se à causa o valor de R\$8.997,19 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). Pedem deferimento. Jose Brito de Almeida Sobrinho OAB/PR 28.286. **DESPACHO:** "1. Cite-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. Advirta-se a parte executada de que, no caso de integral pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. 2. Cientifique-se o executado, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitida a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art.916). 3. Não efetuado o pagamento, deverá a escritania promover a penhora on-line de valores (incluindo os honorários advocatícios e custas processuais), a qual será realizada através do sistema Bacen-Jud, devendo, para tanto, a escritania elaborar a respectiva minuta de protocolo. Efetivado o bloqueio, intime-se a parte executada na forma dos §§ 2º e 3º, do CPC. 4. Por fim, efetivado ou não o bloqueio, manifeste-se a parte exequente em 15 (quinze) dias. 5. Dil. nec. Foz do Iguaçu, 19 de junho de 2020. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor (es) (ART. 285 do CPC) Artigo **257 do Código de processo Civil Será nomeado curador especial em caso de revelia**. E, para que ninguém possa alegar ignorância,

e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 28 de janeiro de 2.022. Eu, Christian Juan Pablo Milittelli, auxiliar juramentado, o digitei.

(assinado eletronicamente)

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS

Juiz de Direito

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ADRIANO LINDO VITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº **0022491-89.2020.8.16.0030**, de **Monitória**, em que são partes **BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.136.254/0001-99, contra **ADRIANO LINDO VITAL**, inscrita no CPF/MF sob nº 171.180.458-45, que pelo presente **CITA** o requerido **ADRIANO LINDO VITAL**, de todo o conteúdo da petição inicial e do despacho, abaixo transcrito, para cumprir a obrigação referida na petição inicial ou oferecer Embargos, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e de conversão automática do procedimento em e executivo, lastreado em título judicial. Cumprida a obrigação no prazo consignado, ficará o Réu isento do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º do CPC) e fixados os honorários advocatícios em 5% sobre o valor da causa (art. 701, "caput"). **MINUTA:** MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 62.136.254/0001-99, endereço eletrônico: juridico@bcsul.com.br, com endereço na Rua Major Quedinho, n. 111, 25 andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01050-030, neste ato representado por sua administradora judicial (nomeada nos autos da falência), LASPRO CONSULTORES LTDA, por sua vez representada por Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n. 11.923.175-X, inscrito no CPF sob o n. 106.450.518-02, por seu advogado (mandato em anexo) que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Art. 700 e seguintes do CPC, propor a presente **AÇÃO MONITÓRIA** em face de **ADRIANO LINDO VITAL**, nacionalidade brasileira, inscrição no CPF sob n. 17118045845, com residência na AV CATARATAS 708 - VILA YOLANDA - FOZ DO IGUAÇU/PR - 85853000, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: I - **PRELIMINARMENTE** A princípio cumpre esclarecer que a massa se encontra na condição de hipossuficiência econômica de extrema fragilidade, a qual demonstra inequivocamente encontrar-se sem recursos para adimplir com custas e demais encargos processuais. Vejamos Aos dias 04/06/2012, através do Ato do Presidente n. 1.217, o Banco Central decretou o REGIME DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA da requerente, pelo prazo de 180 dias, com nomeação do administrador o Fundo Garantidor de Crédito (FGC). (doc. 1) Assim, diante do comprometimento da situação econômica financeira e a grave violação das normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, atestando a existência de passivo a descoberto e a inviabilidade de normalização dos negócios da empresa, a requerente teve decretada a sua **LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL** na data de 14/09/2012, através do Ato do Presidente nº. 1.230. (doc. 2) Dessa forma, em 12/08/2015 o MM. Juízo da 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, perante os autos do processo n. 1071548-40.2015.8.26.0100, DECRETOU A FALÊNCIA da requerente. (doc. 3) Diante da falência decretada, a requerente apresentou nos autos do processo falimentar supramencionada a **RELAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES** da requerente. (doc. 4) Ainda nesse mesmo sentido, insta salientar que seu último **BALANCETE SINTÉTICO** datado em 31/07/2019, assinado pelo contador da requerente demonstra a extrema situação do seu ativo que é muito maior que o seu passivo. (doc. 5) Ademais, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) em sede de Conflito de Competência n. 148.595 - SP (2016/0233736-0) proferiu decisão favorável ao deferimento da assistência judiciária gratuita em favor da requerente. (doc. 6) Imperioso se faz destacar, que qualquer importe retirado dos ativos da requerente, resultará em prejuízo aos interesses dos credores. Ademais, uma das formas mais contundentes de se efetuar a prova é na situação de insolvência decretada, por representar extrema situação de continuidade de uma pessoa jurídica: Com efeito, o Ministério Público de São Paulo (MPSP) nos autos do processo n. 0179735-38.2010.8.26.0100 opina pelo deferimento gratuidade de justiça. Tendo inclusive sido deferida pelo juízo do referido processo. (doc. 7) Caso Vossa Excelência não entenda pela concessão da gratuidade de justiça pelos motivos acima expostos, requer a requerente, alternativamente, o diferimento do recolhimento das custas ao final do processo. Importante mencionar que o diferimento do pagamento de custas processuais para o final da demanda, além de propiciar a requerente perseguição do fim social almejado, não importa, em si mesmo, privilégio desproporcional, na medida em que, caso sucumba, referidas custas serão pagas com precedência sobre os créditos admitidos à falência, nos termos do artigo 84, IV, da Lei nº. 11.101/2005. Assim, diante dos documentos apresentados fica claro à impossibilidade da requerente em continuar operando no mercado como instituição financeira em razão do grave comprometimento da sua situação econômica financeira. Neste passo, evidente que a requerente não dispõe do numerário necessário para o prévio recolhimento das custas devidas, e o acesso à Justiça é garantido pela lei fundamental em seu Art. 5, XXXV, sendo que obrigá-la a tal dispêndio implica em óbice intransponível ao seu acesso ao judiciário. Diante do acima exposto, na hipótese de não acolhimento do pedido de gratuidade de justiça, requer-se, alternativamente o diferimento do recolhimento das custas processuais, afim de que as mesmas sejam pagas somente ao final da demanda. II - **DOS FATOS**

A requerida por livre e espontânea vontade celebrou contrato de crédito pessoal parcelado com consignação em folha de pagamento n. 473455366 com a parte requerida junto a requerente (à época instituição financeira). O requerido assinou o contrato supramencionado, declarando-se responsável pelo pagamento da quantia que lhe fora disponibilizada e seus respectivos encargos até sua efetiva liquidação. Ocorre que o referido contrato não foi honrado pelo requerido o que acarretou o vencimento antecipado da avença, nos termos previsto no instrumento firmado entre as partes. Por conta desse comportamento, e face à incidência dos encargos contratuais, nesta data, o requerido é devedor da importância de R\$ 198.118,36 (cento e noventa e oito mil e cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme demonstra o cálculo do saldo devedor do contrato em questão. III - **DO DIREITO** III. 1- **DA INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO** Excelência, conforme se observa pelos documentos que embasam a presente ação, o requerido firmou contrato de empréstimo com a requerente e se obrigou a pagá-los em parcelas fixas. Contudo, no decorrer da avença, o requerido parou de promover os pagamentos a que se obrigou, causando, desta forma, o vencimento antecipado dos contratos. Assim, tem-se que o termo inicial do prazo prescricional é contado a partir da data da última parcela a que se obrigou, conforme já pacificado pelos nossos tribunais. Confira-se: AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 581.450 - DF (2014/0196821-5) RELATOR: MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE AGRAVANTE : PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA ADVOGADOS : ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA E OUTRO (S) GIOVANI MENICUCCI AGRAVADO : COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIO PRETO LTDA ADVOGADOS : ALEXANDRE MAGALHÃES DE MESQUITA PAULO ROBERTO IVO DA SILVA E OUTRO (S) AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. VENCIMENTO ANTECIPADO DA OBRIGAÇÃO. OMISSÃO RELEVANTE. VIOLAÇÃO DO ART. 535, II, DO CPC. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO. AGRAVO CONHECIDO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. DECISÃO (...) Esta Corte pacificou entendimento no sentido de que, mesmo diante do vencimento antecipado da dívida, subsiste inalterado o termo inicial do prazo de prescrição - no caso, o dia do vencimento da última parcela. (...) Publique-se. Intime-se. Brasília, 29 de outubro de 2014. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator (STJ - AgRg no ARESp: 581450 DF 2014/0196821-5, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Publicação: DJ 06/11/2014) Portanto, considera-se o vencimento da última parcela relativa ao presente contrato de crédito pessoal parcelado com consignação em folha de pagamento, evidente que não se encontra prescrito o direito da requerente de cobrar as dívidas existentes. III. 2 - **DO CABIMENTO DA AÇÃO MONITÓRIA** O contrato objeto da presente demanda não se configura um título executivo extrajudicial, haja vista a ausência das duas testemunhas, conforme prevê o Art. 784, III, do Código de Processo Civil. In verbis: Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais: II - a escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor Em razão disso, e por restarem infrutíferas todas as tentativas de receber amigavelmente o seu crédito e, ainda, por se encontrar prejudicada a via executiva, não há alternativa senão o requerente valer-se do ajuizamento da presente ação monitoria. Pensando justamente nessas situações, o legislador criou à ação monitoria, que é um meio pelo qual o credor poderá cobrar do devedor a soma em dinheiro, com base na prova escrita, que, no entanto, não se configura como título executivo extrajudicial. A prova escrita exigida pelo art. 700, do Código de Processo Civil, configura-se por todo documento que, embora não prove diretamente o fato constitutivo, permite ao órgão judiciário deduzir, através de presunção a existência do direito alegado. Assim, os documentos que instruíram a inicial são provas hábeis ao ajuizamento da ação monitoria nos termos da jurisprudência pacífica do STJ. In verbis: **AÇÃO MONITÓRIA CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADMISSIBILIDADE ACERTAMENTO DO DÉBITO. DISCUSSÃO PERTINENTE.** - O contrato de abertura de crédito constitui prova escrita hábil ao ajuizamento da ação monitoria. - Em relação à liquidez do débito e à oportunidade de o devedor discutir os valores cobrados, a lei assegura-lhe a via dos embargos, previstos no art. 1.102c do CPC, que instauram amplo contraditório a respeito, devendo por isso a questão ser dirimida pelo Juiz na sentença. O fato de ser necessário o accertamento de parcelas correspondente ao débito principal e, ainda, aos acessórios não inibe o emprego do processo monitorio. Recurso especial conhecido e provido". (STJ - Resp.: 267840 MG2000/0072607-9, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 05/10/2000, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 27/11/2000) No presente caso, a prova escrita do crédito é o próprio contrato de empréstimo subscrito pelo devedor, o qual passa a fazer parte integrante desta ação e configura possível a recuperação de seu crédito através desta via judicial. IV - **DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.** Diante do acima exposto, requer, preliminarmente, que lhe seja deferido o benefício da JUSTIÇA GRATUITA, com fundamento no Art. 98, do CPC, e Art. 2º, § único, da Lei n. 1.060/50, ou alternativamente, que lhe seja deferido o **RECOLHIMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DO PROCESSO** (por analogia, em consonância com o disposto no Art. 5, da Lei n. 11.608/03 e também do Art. 5, XXXV, da Constituição Federal). Requer a CITAÇÃO do requerido no endereço fornecido nas qualificações para que no prazo de 15 (quinze) dias pague a importância R \$ 198.118,36 (cento e noventa e oito mil e cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) devidamente corrigida até a data do pagamento, além dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa ou ofereça embargos dentro previsto em lei. Não havendo pagamento ou oposição de embargos, requer que se digne a Vossa Excelência em **JULGAR PROCEDENTE** o presente feito para condenar o requerido ao pagamento da quantia supramencionada, acrescida de correção monetária e juros de mora contados do vencimento do título, e honorários advocatícios sucumbências no importe de 20%, na forma do Art. 85, § 2, do CPC, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial. Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a documental suplementar, pericial contábil, depoimento pessoal do requerido e depoimento de testemunhas, oportunamente arroladas. Por fim, requer que todas as publicações e intimações

acerca do presente feito sejam realizadas em nome do Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO inscrito na OAB/SP n. 98.628, com endereço profissional à Rua Major Quedinho, 111, 18 andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01050-030, conforme TERMO DE COMPROMISSO (doc. 3) sob pena de nulidade. Dá à causa o valor de R\$ 198.118,36 (cento e noventa e oito mil e cento e dezoito reais e trinta e seis centavos). Termos em que, Pede deferimento. São Paulo, 19 de agosto de 2020. Oreste Nestor de Souza Laspro OAB/SP 98.628. **DESPACHO:** "1. Trata-se de procedimento monitorio. 2. Requer a parte autora, inicialmente, a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Para tanto, juntou cópia de decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, decretando sua falência (ev. 1.7), comprovando sua indisponibilidade financeira para arcar com eventual condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios. 3. Assim, defiro o benefício da justiça gratuita. 4. No mais, compulsando os autos, observa-se que o pedido se encontra formulado em termos e há prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. 5. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos arts. 700 a 702 todos do CPC. 6. Cite(m)-se, para cumprir(em) a obrigação referida na petição inicial ou oferecer(em) Embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia e de conversão automática do procedimento em e executivo, lastreado em título judicial. 7. Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(a)(s) Réu(é)(s) dispensado(a)(s) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º do CPC) e fixados os honorários advocatícios em 5% do valor da causa (art. 701, "caput"). 8. Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de trinta por cento do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 701, § 5º c/c. art. 916). 9. Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que quaisquer manifestações nos autos dever(ão) ser apresentadas por patrono regularmente constituído nos autos. 10. Int. Dil. Nec. Foz do Iguaçu, 15 de setembro de 2020. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Artigo **257 do Código de processo Civil Será nomeado curador especial em caso de revelia.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 28 de janeiro de 2022. Eu, Christian Juan Pablo Miltelli, auxiliar juramentado, subscrição autorizada, portaria 46/2016, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA SELVINO MARCOS PICCO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0029176-59.2013.8.16.0030, ação de Execução de Título Extrajudicial, promovido por **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ nº 26.405.883/0001-03, contra **SELVINO MARCOS PICCO**, portador do CPF nº 808.531.539-49 e RG nº 42937410 SSP/PR e **SELVINO MARCOS PICCO E CIA. LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 81.738.684/0001-25, que pelo presente **INTIMA SELVINO MARCOS PICCO**, portador do CPF nº 808.531.539-49, de todo o conteúdo do bloqueio do SISBAJUD de evento 558 no valor de R\$ 3.192,69 (três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça impugnação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 28 de Janeiro de 2022. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2021 o digitei. (assinado digitalmente) **GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE OSMAR OCAMPO DA SILVA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0038854-88.2019.8.16.0030, de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovida COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/RJ/SP em face de OSMAR OCAMPO DA SILVA, que pelo presente **INTIMA** o executado OSMAR OCAMPO DA SILVA, portador do RG 104668879, inscrito no CPF/MF sob nº 072.477.219-79,

de todo o conteúdo do despacho de evento 124.1, a seguir transcrito: "1. Diante do requerimento do credor (ev.122.1), instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos moldes do art. 524 do CPC, determino a intimação da parte devedora, na forma disposta no inciso pertinente no art. 513, par. 2º, do CPC, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, par. 1º) e penhora de bens, além de custas pela presente fase do processo. Conste do referido mandado a intimação da parte devedora de que, transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, do CPC. 2. Não sendo efetuado o pagamento voluntariamente, deverá a escritania promover a penhora on line de valores (incluindo honorários advocatícios e custas processuais), a qual será realizada através do sistema Sisbajud, devendo, para tanto, a escritania elaborar a respectiva minuta de protocolo. Efetivado o bloqueio, intime-se a parte executada na forma dos §§ 2º e 3º, do CPC. 3. Após, manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias. 4. Intimem-se. Demais diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 27 de janeiro de 2022. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 28 de janeiro de 2021. Eu, Christian Juan Pablo Miltelli, auxiliar juramentado o digitei e subscrevi. Assinado digitalmente GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leonardo Souza de Quadros, da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0024097-21.2021.8.16.0030, em que é(são) autor(es) VALDEMAR LEWRENTZ, e réu(s) ZELIA MARIA DUARTE LEWRENTZ, e que por este COMUNICA que foi decretada a interdição de ZELIA MARIA DUARTE LEWRENTZ, por sentença proferida em audiência, em seguida transcrita: AUDIÊNCIA: Aberta a audiência, restou prejudicado o interrogatório da interditanda, em razão de ausência de condições de manifestação, conforme constou no termo em separado. Pela curadora nomeada foi apresentada a seguinte manifestação: "A Curadora nomeada está de acordo com o pedido inicial e sua procedência." A seguir pelo M.M. Juiz foi proferida a seguinte decisão: "1. Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição proposto por VALDEMAR LEWRENTZ em face de ZELIA MARIA DUARTE LEWRENTZ 2. Alega, na petição inicial, que a interditanda é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois é acometida de deficiência mental incapacitante, conforme laudo médico acostado à inicial. 3. Foi realizada entrevista da interditanda, constatando-se sua incapacidade. 4. A curadora especial, nomeado para o feito, não apresentou oposição ao pedido. É o relatório. Passo a decidir. 5. É caso de acolhimento do pedido, pois, conforme declaração médica acostada junto ao ev. 1.8, 1.9 E 1.103., a interditanda possui comprometimento grave de suas funções cognitivas, compatível com a CID 10 - i69.4. 6. Tal laudo é corroborado pelas impressões trazidas na presente audiência de entrevista pessoal da interditanda. 7. Denota-se, por fim, que o curador indicado é casado com interditanda, o que recomenda sua nomeação. 8. Do exposto, decreto a interdição da requerida, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil e nomeio-lhe como curador Sr. Valdemar Lewrentz, a qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (art. 755, I e art. 759, I, ambos do CPC). 9. Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, na forma do referido dispositivo legal, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 10. Cumpram-se as demais diligências necessárias. 11. Sem custas. No mais, restou nomeada a advogada CAMILA BERGAMASCO NANDI, para exercer função de curadora da interditanda, em face do quadro reduzido de Defensores Públicos na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. 12. Assim, o arbitramento de honorários, em favor da Curadora, em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 15/2019 - PGE/SEFA. 13. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor da curadora nomeada, que fixo em R\$

500,00 (quinhentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. 14. Ciência ao ente estatal. 15. P.R.I. 16. Por fim defiro a dispensa do prazo recursal, determinando a imediata expedição do termo do compromisso legal. 17. Dou os presentes por intimados. 18. Diligências necessárias. Assinado Digitalmente. Gabriel Leonardo Souza de Quadros. Juiz de Direito." Nada mais havendo do que para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Angela Maria Francisco, escrevê, conferi e digitei. Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2021. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver processar e responder a acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, bem como intimado(s) de que se a resposta não for apresentada no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la em igual prazo.

Acusado(a): ALRIMAR ADRIANO DUARTE FLORENCIO, RG 2107405363 SSP/RS, CPF nº 034.575.414-00 nascido em 10/03/1978, filho de MARIA DAS GRAÇAS DUARTE FLORENCIO e MANOEL DA SILVA FLORENCIO, atualmente em lugar não sabido.

Incidência Penal: art. 331, *caput*, do Código Penal.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Analista Judiciária

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver processar e responder a acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, bem como intimado(s) de que se a resposta não for apresentada no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la em igual prazo.

Acusado(a): JOHN LENON PEREIRA DIAS, CPF 075.400.839-80, RG 101719006 SSP/PR, nascido em 19/09/1990, filho de EDNA PEREIRA DIAS, atualmente em lugar não sabido.

Incidência Penal: art. 155, §1º, do Código Penal.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Analista Judiciária

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

Edital de Intimação

EDITAL DE SENTENÇA

PAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar

pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 16/11/2021, exarada nos autos de Processo Crime 0021807-04.2019.8.16.0030, movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi extinta a punibilidade do mesmo, com fulcro no § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, em relação aos fatos que lhes foram imputados nos autos acima mencionados.

Autos nº 0021807-04.2019.8.16.0030

Acusado(a): LUIZ RICARDO FERREIRA DE SOUZA (RG: 128884440 SSP/PR e CPF/CNPJ: 091.242.449-45), atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022

ANA PAULA G. M. CALGARO

Analista Judiciária

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 26/10/2021, exarada nos autos de Processo Crime 0032930-04.2016.8.16.0030, movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi o mesmo condenado como incurso no artigo 306, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.503/97, que torno definitivas na falta de outras causas capazes de modificá-las. O réu iniciará o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto. Fica definitivamente condenado à pena de 01 (um) ano e 01 (um) mês de detenção, e 94 (noventa e quatro) dias multa. Face a condição econômica do réu, fixo o valor do dia-multa no mínimo legal.. Considerando os fatores acima analisados para a fixação da pena privativa de liberdade, aplico cumulativamente ao réu a pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, Considerando que o réu preenche os requisitos previstos no art. 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada por duas penas restritivas de direitos, quais sejam: I) prestação de serviços à comunidade, à razão de 1 (uma) hora de serviço por dia de condenação (art. 46, § 3º, do CP), em entidade a ser indicada pelo Juízo da execução por ocasião da audiência admonitória; II) prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo à entidade com destinação social, a ser indicada por ocasião da audiência admonitória. O prazo e as condições para o cumprimento da prestação também serão estabelecidos na referida audiência. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, intime-se o condenado para que, no prazo de 48 horas, entregue a este Juízo a sua carteira nacional de habilitação e, em seguida, cumpra-se conforme dispõe o art. 604 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça . Outrossim, ficando pelo presente intimado para, querendo, apelar da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do presente edital.

Processo Crime: 0018925-40.2017.8.16.0030

Acusado: RAFAEL OLIVEIRA DE MEDEIROS (RG: 85815792 SSP/PR e CPF/CNPJ: 065.473.929-37), atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: 306, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.503/97

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Chefe de Secretaria

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 30/11/2021, exarada nos autos de Processo Crime 0000482-07.2018.8.16.0030, movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi o mesmo condenado como incurso no artigo . 155, § 4º, incisos I, II e IV, e art. 347, parágrafo único, ambos do Código Penal., que torno definitivas na falta de outras causas capazes de modificá-las. O réu iniciará o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semiaberto. Fica definitivamente condenado à pena de 04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses, composta de 03 (três) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 06 (seis) meses de detenção, e a pena pecuniária de 140 (cento e quarenta) dias-multa, fixado o valor do dia multa no mínimo legal. Outrossim, ficando pelo presente intimado para, querendo, apelar da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do presente edital.

Processo Crime: 0000482-07.2018.8.16.0030

Acusado: Marcos Paulo Alves Cordeiro (RG: 111635498 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.437.439-00)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022

ANA PAULA G. M. CALGARO**Chefe de Secretaria****(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **90 (NOVENTA) DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que encontra-se atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 30/11/2021, exarada nos autos de Processo Crime 0031690-43.2017.8.16.0030 movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi o mesmo condenado como incurso no artigo . 306, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.503/97. sob a pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor., O réu iniciará o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto (art. 33, § 2º, "c", do CP), Considerando que o réu preenche os requisitos previstos no art. 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada por duas penas restritivas de direitos, quais sejam: I) prestação de serviços à comunidade, à razão de 1 (uma) hora de serviço por dia de condenação (art. 46, § 3º, do CP), em entidade a ser indicada pelo Juízo da execução por ocasião da audiência admonitória; II) prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo à entidade com destinação social, a ser indicada por ocasião da audiência admonitória. O prazo e as condições para o cumprimento da prestação também serão estabelecidos na referida audiência. Outrossim, ficando pelo presente intimado para, querendo, apelar da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do presente edital.

Processo Crime: 0031690-43.2017.8.16.0030

Acusado: MAGNUN NUNES LOPES (RG: 72445872 SSP/PR e CPF/CNPJ: 009.898.189-77), Nome do Pai :OSMAR NUNES LOPES, Nome da Mãe: TEREZINHA LAMBERTY NUNES LOPES Data de Nascimento:28/12/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2022

ANA PAULA G. M. CALGARO**Chefe de Secretaria****(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 30/11/2021, exarada nos autos de Processo Crime 0021083-97.2019.8.16.0030 movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi absolvido da imputação que lhe pesa, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, em relação aos fatos que lhes foram imputados nos autos acima mencionados.

Processo Crime: 0021083-97.2019.8.16.0030

Acusado:RAFAEL ANTONIO MARQUES FOGACA (RG: 123921429 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.844.899-83) atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26/01/22.

ANA PAULA G. M. CALGARO**Analista Judiciária****(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, MMª. Juiz de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que efetue o pagamento da multa e das custas a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa.

Processo Crime: **0025024-55.2019.8.16.0030**

Acusado: WELINTON SOARES DA SILVA, nascido em 14/03/2000, portador do RG nº 146017126 SSP/PR, filho de ROSELI SOARES DA SILVA, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de janeiro de 2022.

ANA PAULA G. M. CALGARO**Chefe de Secretaria****(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 16/11/2021, exarada nos autos de Processo Crime 0024923-62.2012.8.16.0030 movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi absolvido da imputação que lhe pesa, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, em relação aos fatos que lhes foram imputados nos autos acima mencionados.

Processo Crime: 0004869-41.2013.8.16.0030

Acusado:TANIA MARIA MICHELS (RG: 64124730 SSP/PR e CPF/CNPJ: 031.919.889-80), atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26/01/22.

ANA PAULA G. M. CALGARO**Analista Judiciária****(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver processar e responder a acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, bem como intimado(s) de que se a resposta não for apresentada no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la em igual prazo.

Acusado(a): MARISA ONIRA TONELLO, CPF 661.976.279-49, RG 46507428 SSP/PR, nascida em 17/12/1965, filha de IRACEMA ZANON TONELLO e IZALINO TONELLO, atualmente em lugar não sabido.

Incidência Penal: art. 171, caput do Código Penal.

ANA PAULA G. M. CALGARO**Analista Judiciária****(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 30/11/2021, exarada nos autos de Processo Crime 0021083-97.2019.8.16.0030 movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi absolvido da imputação que lhe pesa, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, em relação aos fatos que lhes foram imputados nos autos acima mencionados.

Processo Crime: 0021083-97.2019.8.16.0030

Acusado:FRANCIELLE MIRANDA FERNANDES (RG: 89580536 SSP/PR e CPF/CNPJ: 052.948.449-82) atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26/01/22.

ANA PAULA G. M. CALGARO**Analista Judiciária****(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 26/10/2021, exarada nos autos de Processo Crime 0005305-53.2020.8.16.0030, movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi o mesmo condenado como incurso no artigo 306, § 1º, inciso II, da

Lei nº 9.503/97. que torno definitivas na falta de outras causas capazes de modificá-las, as penas em 01 (um ano), 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção e 111 (cento e onze) dias-multa. Face a condição econômica do réu, fixo o valor do dia-multa no mínimo legal. O réu iniciará o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime Semiaberto. Fica ainda condenado à pena de 01 (um) ano e 09 (nove) meses de proibição de se obter a habilitação para dirigir veículo automotor. A reincidência específica desautoriza a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, bem como a concessão do benefício do sursis. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais. Fixo em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) os honorários da advogada dativa Nágila Bout Ltaif Guimarães. Outrossim, ficando pelo presente intimado para, querendo, apelar da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do presente edital.

Processo Crime: 0005305-53.2020.8.16.0030

Acusado: VAGNER LEANDRO BORGES DA SILVA (RG: 110697333 SSP/PR e CPF/CNPJ: 087.640.149-32) atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Chefe de Secretaria

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0021026-45.2020.8.16.0030

Réu: MAGUINALDO ALVES DE VASCONCELOS, portador(a) do RG 330655310 null/SP, filho(a) de MARLI ALVES DE VASCONCELOS (Nome Mãe) e LUSINALDO FERREIRA DE VASCONCELOS (Nome Pai), nascido(a) em 18/09/1980, natural de COSMOPOLIS/SP, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: artigo 21, do Decreto-Lei nº. 3688/41, na forma da Lei nº. 11.340/06 (1º) e artigo 331 do Código Penal (2º fato), na forma do artigo 69 do Código Penal.

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e inócorrentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 21, do Decreto-Lei nº. 3688/41, na forma da Lei nº. 11.340/06 (1º) e artigo 331 do Código Penal (2º fato), na forma do artigo 69 do Código Penal** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0021871-14.2019.8.16.0030

Réu: LUIZ DUARTE, portador(a) do RG 33166095 SSP/PR, filho(a) de ANACLETA PAREDES (Nome Mãe) e DIRCEU DUARTE (Nome Pai), nascido(a) em 21/06/1961, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: artigo 215-A do Código Penal c.c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e inócorrentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 215-A do Código Penal c.c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0005725-92.2019.8.16.0030

Réu: BRUNO DE LIMA BENTO, portador(a) do RG 96859775 SSP/PR, filho(a) de ANDREIA DOLORES BORGES (Nome Mãe) e ASSIS DE LIMA BENTO (Nome Pai), nascido(a) em 09/03/1995, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: artigo 147 c.c artigo 61, inciso II, alínea "f" e artigo 71, todos do Código Penal, na forma da Lei nº. 11.340/06.

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e inócorrentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 147 c.c artigo 61, inciso II, alínea "f" e artigo 71, todos do Código Penal, na forma da Lei nº. 11.340/06** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0009233-75.2021.8.16.0030

Réu: VIVALDINO DA SILVA, portador(a) do RG 106747970 SSP/PR, filho(a) de DOLORES DA SILVA (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido(a) em 26/07/1964, natural de BARRACAO/PR, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: **artigo 129, § 9º do Código Penal, combinado com as disposições da Lei 11.340/06**

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e inócuentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 9º do Código Penal, combinado com as disposições da Lei 11.340/06** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0017798-96.2019.8.16.0030

Réu: EMERSON PATRICK ALVES, portador(a) do RG 128086994 SSP/PR, filho(a) de VILMA ALVES (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido(a) em 21/07/1998, natural de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: **artigo 217-A, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal (1º fato) e artigo 24-A da Lei nº 11.340/06 (2º fato).**

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e inócuentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 217-A, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal (1º fato) e artigo 24-A da Lei nº 11.340/06 (2º fato)** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0010288-61.2021.8.16.0030

Réu: LUCIANO CARDOSO, portador(a) do RG 133736379 SSP/PR, filho(a) de LUISA CARDOSO (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido(a) em 21/03/1997, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: **artigo 24-A da Lei nº. 11.340/06 (Fato 01) e artigo 147 (Fato 02) c.c artigo 61, inciso II, alínea "f", na forma do artigo 69, todos do Código Penal**

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e inócuentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 24-A da Lei nº. 11.340/06 (Fato 01) e artigo 147 (Fato 02) c.c artigo 61, inciso II, alínea "f", na forma do artigo 69, todos do Código Penal** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS
Autos nº. 0022185-23.2020.8.16.0030

Réu: MARCELO MARQUES VAZ, portador(a) do RG 80099630 SSP/PR, filho(a) de SILVALINA MARQUES (Nome Mãe) e JOSÉ DE SOUZA VAZ FILHO (Nome Pai), nascido(a) em 27/04/1983, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: **artigo 218-A, caput, do Código Penal.**

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e inócorrentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 218-A, caput, do Código Penal** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS
Autos nº. 0015812-10.2019.8.16.0030

Réu: DANIEL LIBERATO DA ROCHA, portador(a) do RG 156319651 SSP/PR, filho(a) de DIRCE LIBERATO DA ROCHA (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido(a) em 08/10/1983, natural de CAMPINAS/SP, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: **art. 129, § 9º e no art. 147, caput, c/c art. 61, II, "f", todos do Código Penal, na forma do art. 69 do mesmo Código, combinados com as disposições da Lei 11.340/06.**

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e inócorrentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **art. 129, § 9º e no art. 147, caput, c/c art. 61, II, "f", todos do Código Penal, na forma do art. 69 do mesmo Código, combinados com as disposições da Lei 11.340/06** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS
Autos nº. 0025257-52.2019.8.16.0030

Réu: ANDERSON JOSE COSTA DA SILVA, portador(a) do RG 75064144 SSP/PR, filho(a) de LEONICE APARECIDA COSTA SILVA (Nome Mãe) e MOACYR DA SILVA (Nome Pai), nascido(a) em 17/09/1979, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: **artigo 147 c.c artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, na forma da Lei nº. 11.340/06.**

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e inócorrentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 147 c.c artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, na forma da Lei nº. 11.340/06** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0003523-16.2017.8.16.0030

Réu: LUIZ DE SOUZA ABREU, portador(a) do RG 89274621 SSP/PR, filho(a) de EDITE ALVES DE SOUZA (*Nome Mãe*) e PAULO SOARES DE ABREU (*Nome Pai*), nascido(a) em 07/02/1973, natural de CASCAVEL/PR, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: **artigo 129, § 9º, do Código Penal, combinado com as disposições da Lei 11.340/06**

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e incorrentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 9º, do Código Penal, combinado com as disposições da Lei 11.340/06** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0026814-74.2019.8.16.0030

Réu: ADRIANO JOSE MALAQUIAS DA SILVA, portador(a) do RG 96657684 SSP/PR, filho(a) de ALAIS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA (*Nome Mãe*) e JOSE AMARILDO DA SILVA (*Nome Pai*), nascido(a) em 25/01/1997, natural de CORBELIA/PR, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: **artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41.**

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e incorrentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0031131-18.2019.8.16.0030

Réu: IDALGO SOARES MARANHÃO, portador(a) do RG 000093167 CRC/RN, filho(a) de EUREMA SOARES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (*Nome Mãe*) e ERNANI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (*Nome Pai*), nascido(a) em 22/01/1949, natural de NATAL/RN, atualmente em local desconhecido.

Artigo da Denúncia: **artigo 24-A da Lei nº. 11.3408/06, por dez vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal ("crime continuado").**

Finalidade: Citação da parte ré e sua intimação: (1) preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP e incorrentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 395 do mesmo diploma legal, fora recebida a denúncia; (2) nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário e (3) que a sua representação por advogado é indispensável.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que lhe foi imputada a prática de conduta delituosa, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 24-A da Lei nº. 11.3408/06, por dez vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal ("crime continuado")** e INTIMANDO-A para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Registra-se, ainda, que a representação da parte acusada por advogado é indispensável.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0025898-69.2021.8.16.0030

Vítima: HELENA MARIA GOBBI

Requerido: MARCOS PEREIRA, portador(a) do RG 58195359 SSP/PR, filho(a) de HELENA MARIA PEREIRA (*Nome Mãe*) e JAIR PEREIRA (*Nome Pai*), nascido(a) em 06/06/1974, natural de CASCAVEL/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas de proteção em desfavor do requerido.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e

qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que, com base no art. 45 da Lei nº 10.741/03, foi deferido o pedido formulado e aplicando-se em desfavor do representado, de imediato, as seguintes medidas de proteção: **1** - afastamento do lar, assegurando-lhe o direito de retirar seus pertences pessoais; **2** - proibição de se aproximar da vítima e seus familiares, bem como da residência onde ela está morando, sendo que fixo em 250 (duzentos e cinquenta) metros o limite máximo de aproximação; **3** - a proibição de o requerido manter contato com a ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas por qualquer meio de comunicação; **4** - proibição de frequentar eventual local de trabalho da vítima, observada a mesma distância referida no item 2, supra; **5** - a recondução da vítima e eventual dependente ao respectivo domicílio, após o afastamento do representado; **6** - restituição do cartão benefício da vítima e demais documentos pessoais que estejam sob sua posse, devendo depositá-los em juízo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de busca e apreensão.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da(s) medida(s) aplicada(s) em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da(s) vítima(s) de postular(em) a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS

Autos nº. 0037786-06.2019.8.16.0030

Autor: Ministério Público do Paraná

Réu: JULIANO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do RG 84808091 SSP/PR, filho(a) de NEUSA OLIVEIRA DA SILVA (Nome Mãe) e JAIR VARGAS DA SILVA (Nome Pai), nascido(a) em 25/05/1982, natural de ANCHIETA/SC, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação da sentença proferida Data da sentença: 24 de agosto de 2021
nos autos supra

Dispositivo: "(...) Em face do exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal, para **CONDENAR** o acusado **JULIANO OLIVEIRA DA SILVA**, qualificado nos autos, nas sanções previstas no artigo 129, §9º, e artigo 147 c/c art. 61, inciso II, alínea "f", na forma do artigo 69, todos do Código Penal, combinado com as disposições da Lei nº 11.340/06(...) 1. Condeno o acusado ao pagamento das custas e despesas processuais, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal. 2. Quanto aos bens eventualmente apreendidos, em não sendo reclamados no prazo de 90 dias a contar do trânsito em julgado da sentença final (art. 123 do CPP), proceda-se na forma do CNCGJ-PR (...)"

Pena imposta: 01 ano, 03 Regime Inicial: Semiaberto Pena Substituída: Não
*(três) meses e 02 (dois) dias de detenção

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a do inteiro teor da sentença proferida nos autos supra, que julgou procedente a denúncia oferecida, condenando-a nos termos acima.

Fica ainda ciente o acusado de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0000278-21.2022.8.16.0030

Requerente: ROSILDA RODRIGUES DE FREITAS

Requerido: GILMAR PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG 71946142 SSP/PR, filho(a) de LEONILDA CAITANO DA SILVA (Nome Mãe) e RAUL PEREIRA DOS SANTOS (Nome Pai), nascido(a) em 11/03/1979, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **a) proibição de aproximar-se da ofendida em um raio menor do que 10 (dez) metros (art. 22, III, a, Lei 11.340/06). Justifico a distância porque a residência da genitora é ao lado da residência da notificante; b) proibição de contato com a ofendida, por qualquer meio (pessoalmente, por telefone, por redes sociais ou qualquer outro meio) (art. 22, III, b, Lei 11.340/06)**

Ainda, restou indeferido o pedido de imposição da medida protetiva descrita no art. 22, III, c, da Lei 11.340/06, considerando-se que não foram descritos quais os locais para cujo acesso o requerido deveria ser tolhido, e sob quais fundamentos. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0012636-52.2021.8.16.0030

Requerente: CLEIDI DE CAMPOS BRAZ

Requerido: CLAUDECIR CARVALHO DA SILVA, portador(a) do RG 96442408 SSP/PR, filho(a) de LUIZA TEODORO DA SILVA (Nome Mãe) e IBIAPINO CARVALHO DA SILVA (Nome Pai), nascido(a) em 09/05/1980, natural de CASCAVEL/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0008520-03.2021.8.16.0030

Requerente: FABIANE BARRETO
EBERHARDT

Requerido: PAULO ROBERTO MARQUES, portador(a) do RG 52439949 SSP/PR, filho(a) de MARIA TERESA ROJAS (*Nome Mãe*) e MIGUEL MARQUES (*Nome Pai*), nascido(a) em 13/11/1969, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0011132-11.2021.8.16.0030

Requerente: LUCILENE SILMA ROSA
ANTUNES

Requerido: DAVI ANTUNES, portador(a) do RG 90188763 SSP/PR, filho(a) de JUSTINA ANTUNES (*Nome Mãe*) e VITALINO ANTUNES (*Nome Pai*), nascido(a) em 28/12/1982, natural de BOA VISTA DA APARECIDA/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0011806-86.2021.8.16.0030

Requerente: NAIRESSA DA SILVA
FAGUNDES

Requerido: Jairo de Quadros, portador(a) do RG 141959026 SSP/PR, filho(a) de ROSA DE QUADROS MORAES (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 07/07/1992, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0009515-16.2021.8.16.0030

Requerente: CARLITO BORGES DOS
SANTOS

Requerido: CARLITO BORGES DOS SANTOS, portador(a) do RG 14161432 SSP/PR, filho(a) de Leonora Gonçalves dos Santos (*Nome Mãe*) e SEBASTIÃO BORGES DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido(a) em 23/12/1959, natural de MAMBORE/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0012631-30.2021.8.16.0030

Requerente: HELOISA FERNANDA LAURENTINO VICENTE

Requerido: ALISSON DANIEL LOPES DE AZEVEDO, portador(a) do RG 146155880 SSP/PR, filho(a) de NERCINDA BRUSKI (*Nome Mãe*) e ADEMILSON LOPES DE AZEVEDO (*Nome Pai*), nascido(a) em 12/09/1998, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0027255-84.2021.8.16.0030

Requerente: BLANCA ISABEL SANABRIA

Réu: BHENJHOVEY GUSTAVO ALVES DA SILVA, portador(a) do RG 129110880 SSP/PR, filho(a) de AURINETE ALVES DA SILVA (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 31/10/1990, natural de MEDIANEIRA/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência. O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1 - PROIBIÇÃO** do requerido se APROXIMAR da residência e seus familiares, bem como da residência onde ela está morando, fixando a distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros; **2 - proibição PROIBIÇÃO** de o requerido MANTER CONTATO com a ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, mensagens em celular, emails, Messenger, Facebook, terceira pessoa, etc); e **3 - a PROIBIÇÃO** de frequentar eventual local de trabalho da ofendida, observada a mesma distância referida no item 1, supra.

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0012963-94.2021.8.16.0030

Requerente: JENNIFER RIBEIRO DE FRANÇA

Requerido: JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA, portador(a) do RG , filho(a) de ELIZAINA DE OLIVEIRA, nascido(a) em 28/12/1994, natural de RIO DE JANEIRO, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0025018-48.2019.8.16.0030

Requerente: MARIA APARECIDA LOURENÇO

Requerido: LUCIANO CORREIA DOS SANTOS, portador(a) do RG 142242184 SSP/PR, filho(a) de BENEDITA CORREIA DOS SANTOS (*Nome Mãe*) e LUIZ CORREIA DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido(a) em 27/12/1971, natural de TERRA ROXA/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0028426-76.2021.8.16.0030

Requerente: APARECIDA ANDREIA DE OLIVEIRA

Requerido: ELEANDRO DOS SANTOS, portador(a) do RG 96690185 SSP/PR, filho(a) de DELIA CAVALHEIRO (*Nome Mãe*) e IVO RODRIGUES DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido(a) em 24/02/1983, natural de CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1** - afastamento do lar, assegurando-lhe o direito de retirar seus pertences pessoais; **2** - proibição de se aproximar da vítima, bem como da residência onde ela está morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; **3** - proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação e **4** - proibição de frequentar eventual local de trabalho da vítima, observada a mesma distância referida no item 1, supra.

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0034175-79.2018.8.16.0030

Requerente: DAIANE ANTUNES BRIZOLA

Requerido: ROBERTO GARCIA DOS SANTOS, portador(a) do RG 100570998 SSP/PR, filho(a) de GENI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 10/09/1988, natural de CASCAVEL/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0025539-22.2021.8.16.0030

Requerente: LUIZA AGUIAR DO PRADO

Réu: MARINA MOREIRA AGUIAR, portador(a) do RG 130211666 SSP/PR, filho(a) de LUIZA AGUIAR DO PRADO (*Nome Mãe*) e VALMIRO MOREIRA DO PRADO (*Nome Pai*), nascido(a) em 09/04/1989, natural de REPÚBLICA DO PARAGUAI, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1** - proibição do noticiado se aproximar da ofendida e de seus familiares, inclusive, da residência daquela ou de qualquer local em que ela ou as pessoas referidas se encontrem. Para tanto, fixou-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância a ser observado pelo requerido.; **2** - proibição PROIBIÇÃO de o requerido MANTER CONTATO com a ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, mensagens em celular, emails, Messenger, Facebook, terceira pessoa, etc); e **3** - proibição de o requerido frequentar a casa e eventual trabalho da vítima devendo observar a mesma distância referida no item 1, supra.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0020426-24.2020.8.16.0030

Requerente: SALETE DE FATIMA DA SILVA

Requerido: FABIANO DE SOUZA RODRIGUES, portador(a) do RG 157272519 SSP/PR, filho(a) de MARLY MARIA RODRIGUES (*Nome Mãe*) e VALDECIR DE SOUZA (*Nome Pai*), nascido(a) em 13/07/1988, natural de PARAGUAI, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente

chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0023120-29.2021.8.16.0030

Requerente: ADRIANA DOS SANTOS SILVA

Réu: EMILIO CARNEIRO GOCHE, portador(a) do RG 48893546 SSP/PR, filho(a) de NIVANIR CARNEIRO GOCHE (*Nome Mãe*) e ATAÍDES ALVES GOCHE (*Nome Pai*), nascido(a) em 06/04/1965, natural de SAO LOURENCO DO OESTE/SC, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1 - PROIBIÇÃO** do requerido se APROXIMAR da requerente e seus familiares, bem como da residência onde ela está morando, fixando a distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros; **2 - proibição PROIBIÇÃO** de o requerido MANTER CONTATO com a ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, mensagens em celular, emails, Messenger, Facebook, terceira pessoa, etc); e **3 - a PROIBIÇÃO** de frequentar eventual local de trabalho da ofendida, observada a mesma distância referida no item 1, supra.

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0018270-34.2018.8.16.0030

Requerente: VIVIANE APARECIDA DE LIMA

Requerido: DIEGO SILVA SIMÕES, portador(a) do RG 124359600 SSP/PR, filho(a) de ANGELA MARIA DE BRITOS E SILVA (*Nome Mãe*) e CLAUDEMIR BATISTA SIMÕES (*Nome Pai*), nascido(a) em 17/11/1995, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0025337-45.2021.8.16.0030

Requerente: ANA PAULA DE SOUSA DE OLIVEIRA

Requerido: THOMAS DOS SANTOS QUACIO, portador(a) do RG 124906784 SSP/PR, filho(a) de DORACI DOS SANTOS QUACIO (*Nome Mãe*) e NELSON JOSE QUACIO (*Nome Pai*), nascido(a) em 15/10/1993, natural de ESTADO DE SAO PAULO/SP, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1 - afastamento** do lar, assegurando-lhe o direito de retirar seus pertences pessoais; **2 - proibição** de se aproximar da vítima, bem como da residência onde ela está morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; **3 - proibição** de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação e **4 - proibição** de frequentar eventual local de trabalho da vítima, observada a mesma distância referida no item 1, supra.

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
 Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0025439-04.2020.8.16.0030

Requerente: FRANCISCA NORMA FIGUEIREDO DE AGUILERA

Requerido: HEITOR DANIEL GONZALEZ, portador(a) do RG 72283430 SSP/PR, filho(a) de FRANCISCA NORMA FIGUEREDO ACUNA (*Nome Mãe*) e ANDRES AGUILERA GONZALEZ (*Nome Pai*), nascido(a) em 07/03/1977, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
 Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: SESENTA (60) DIAS

Autos nº. 0028864-73.2019.8.16.0030

Autor: Ministério Público do Paraná

Réu: ANILDO PADILHA, portador(a) do RG 31425964 SSP/PR, filho(a) de ZULMIRA PADILHA (*Nome Mãe*) e FELISARDO RODRIGUES PADILHA (*Nome Pai*), nascido(a) em 14/09/1954, natural de TENENTE PORTELA/RS, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação da sentença proferida Data da sentença: 10 de setembro de 2021 nos autos supra

Dispositivo: "(...) Posto isso, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER, o acusado ANILDO PADILHA, qualificado nos autos, da imputação do art. 24-A, da Lei nº 11.340/2006, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Revogo eventuais medidas cautelares impostas anteriormente ao acusado, referente aos presentes autos. (...)"

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a do inteiro teor da sentença proferida nos autos supra, que julgou improcedente o pedido formulado na denúncia em desfavor do acusado, absolvendo-o em relação aos autos em epígrafe.

Fica ainda ciente o acusado de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
 Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0025559-13.2021.8.16.0030

Requerente: KATIA PATRICIA DE MEIRA

Requerido: JOSE CARLOS BARBOSA, portador(a) do RG 91730081 SSP/PR, filho(a) de OLGA CORREIA BARBOSA (*Nome Mãe*) e PEDRO BARBOSA (*Nome Pai*), nascido(a) em 31/12/1987, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1** - afastamento do lar, assegurando-lhe o direito de retirar seus pertences pessoais; **2** - proibição do noticiado se aproximar da ofendida e de seus familiares, inclusive, da residência daquela ou de qualquer local em que ela ou as pessoas referidas se encontrem. Para tanto, fixou-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância a ser observado pelo requerido.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 29 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
 Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0009828-74.2021.8.16.0030

Requerente: SILVANE ESSY

Requerido: HAROLDO BARBOSA MOURA, portador(a) do RG 50401790 SSP/PR, filho(a) de NEUZA ALVES DE MOURA (*Nome Mãe*) e HORACIO BARBOSA DE MOURA (*Nome Pai*), nascido(a) em 26/08/1969, natural de CRUZEIRO DO OESTE/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0009320-31.2021.8.16.0030

Requerente: LAIR DE FATIMA BORTOLIM

Requerido: JOSEVAL CONCEICAO DOS SANTOS, portador(a) do RG 124385474 SSP/PR, filho(a) de MARIA CELESTINA DA CONCEICAO (*Nome Mãe*) e JOSE ALVES DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido(a) em 23/09/1971, natural de CORONEL JOAO SA/BA, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 000416-27.2018.8.16.0030

Requerente: ANDREIA APARECIDA NETTO:

Requerido: CACICLEIDE ANDRADE RIBEIRO, portador(a) do RG 151912290 SSP/PR, filho(a) de IOLITA ANDRADE RIBEIRO (*Nome Mãe*) e CACILDO LEMOS RIBEIRO (*Nome Pai*), nascido(a) em 19/10/1976, natural de QUIRINOPOLIS/GO, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0012393-11.2021.8.16.0030

Requerente: CLACI PEREIRA MACHADO

Requerido: ALANA JHEDIER VARGAS CORREIA, portador(a) do RG 129272279 SSP/PR, filho(a) de JOANA VARGAS DA SILVA (*Nome Mãe*) e VOLMIR ANTONIO CORREIA (*Nome Pai*), nascido(a) em 06/04/1994, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0009076-05.2021.8.16.0030

Requerente: RAFAELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Requerido: JULIANO DE LIMA OLIVEIRA, portador(a) do RG 128349588 SSP/PR, filho(a) de MARILDA DE LIMA (*Nome Mãe*) e JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA (*Nome Pai*), nascido(a) em 01/07/1995, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0025326-16.2021.8.16.0030

Requerente: GENI CHAVES NUNES

Requerido: ADALMIR LEMES, portador(a) do RG 66030881 SSP/PR, filho(a) de MARIA ANGELICA LEMES (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 11/05/1973, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1** - afastamento do lar, assegurando-lhe o direito de retirar seus pertences pessoais; **2** - proibição de se aproximar da vítima, bem como da residência onde ela está morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; **3** - proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação e **4** - proibição de frequentar eventual local de trabalho da vítima, observada a mesma distância referida no item 1, supra.

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0013017-02.2017.8.16.0030

Requerente: MARTA GARCIA DE OLIVEIRA

Requerido: VALDECIR MACHADO, portador(a) do RG 90029320 SSP/PR, filho(a) de TEREZA ALVES DOS SANTOS (*Nome Mãe*) e ALVERI MACHADO (*Nome Pai*), nascido(a) em 15/12/1980, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0027689-73.2021.8.16.0030

Requerente: RAQUEL STORMOSKI PORTELA

Requerido: YASSINE LOUKILI, portador(a) do RG F3852845 DP/DF, filho(a) de NOURA AZOUZI (*Nome Mãe*) e DRIS LOUKILI (*Nome Pai*), nascido(a) em 12/06/1997, natural de MARROCOS, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1** - proibição de se aproximar da vítima, bem como da residência onde ela está morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; **2** - proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação e **3** - proibição de frequentar eventual local de trabalho da vítima, observada a mesma distância referida no item 1, supra.

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0028841-93.2020.8.16.0030

Requerente: EUSTAQUIA ESPINOSA DE STEPHENSON

Requerido: MARIO ALBERTO SOTO ESPINOSA, portador(a) do RG 159044505 SSP/PR, filho(a) de EUSTAQUIA ESPINOSA DE STEPHENSON (*Nome Mãe*) e MARIO EDMUNDO SOTO CIFUENTES (*Nome Pai*), nascido(a) em 12/09/1979, natural de ARGENTINA, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de

prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de janeiro de 2022.

Patrícia L. de Gouveia

Técnica Judiciária

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

FRANCISCO BELTRÃO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DAURI FERREIRA DA SILVA - COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Produção Antecipada de Provas nº 0007063-68.2021.8.16.0083, em que é requerido DAURI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG 48984029 SSP/PR, nascido aos 22/09/1962, filho de MARIA ADELIA DA SILVA e JACI FERREIRA DA SILVA. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de cinco (5) dias, pelo qual fica CITADO para se ver processar e INTIMADO para, em querendo, acompanhar a audiência de produção antecipada de provas designada para o dia 11 de fevereiro de 2022, às 13:30, bem como apresentar quesitos a serem respondidos pela equipe técnica. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu _____ (Guilherme Anater), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA

Juiz de Direito

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GOIOERÊ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI

Avenida Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP:

87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

INTIMADO(S): DAIMARU PALACE HOTEL LTDA (CPF/CNPJ: 79.433.173/0001-53)

AUTOS Nº: 0005206-86.2018.8.16.0084

EXEQUENTE(S): Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)

EXECUTADO(S):

DAIMARU PALACE HOTEL LTDA (CPF/CNPJ: 79.433.173/0001-53)

SALDO DEVEDOR: R\$ 57.966,19 (valor a ser atualizado na data do pagamento).

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

OBJETIVO: INTIMAÇÃO da **CONTA GERAL, AVALIAÇÃO** e das datas de **EXPROPRIAÇÃO DO(S) BEM(S) PENHORADO(S)**, abaixo especificados, para manifestação em 10 dias. Informo que poderá **a todo tempo, remir a execução**, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. Outrossim, **CIENTIFICO-O** de que o ato ficará automaticamente transferido para o próximo dia útil seguinte, caso não haja expediente nas datas abaixo indicadas.

ESPECIFICAÇÕES

BEM: Matrícula 11.363

1º LEILÃO: Dia 01/07/2022, horário: 14h

2º LEILÃO: Dia 08/07/2022, horário: 14h

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 740.000,00

TOTAL DA CONTA GERAL: R\$ 103.490,55

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Goioerê - Pr.

O LEILÃO SERÁ REALIZADO NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA -

<https://www.kleiloes.com.br>

Goioerê, 31 de janeiro de 2022.

Romênia Patrícia Gonçalves

Analista Judiciária

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias A Excelentíssima Senhora Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS, MMª. Juíza de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, autuado neste Juízo sob nº 0005272-98.2021.8.16.0087, em que figura como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e E. E. L. M e requeridos HELENA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ e JOSÉ CARLOS MARTINS, virem, e principalmente o requerido JOSÉ CARLOS MARTINS, brasileiro, nascido em 25/07/1982, inscrito no CPF nº. 800.995.589-20, filho de Maria Aparecida Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica o mesmo CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do prazo do edital, nos termos do artigo 231, do Código de Processo Civil, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos. Em caso de não ter possibilidade financeira de constituir procurador, poderá requerer que lhe seja nomeado defensor dativo. Fica advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniaçu, 28 de janeiro de 2022. Eu _____, Renata Lisovski, Chefe de Secretaria do Cível e anexos, que o digitei. (assinado digitalmente) REGIANE TONET DOS SANTOS Juíza de Direito

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO, EM AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA

COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0022058-53.2018.8.16.0031de AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o Município de Guarapuava/PR, e Executado ARNALDO SCHWARTZ, que por este edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei 6830/80, CITA-SE o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito, no valor requerido na petição inicial, acrescidas das cominações legais (juros e correção monetária), custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da efetiva citação e INTIMA-SE para, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

ADVERTÊNCIA: Para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e fixado no Átrio do Fórum, conforme Lei.

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

Guarapuava, 28 de janeiro de 2022

Juliano Vinicius Netto Maria Claudia G. Santos Renê Assis de Souza

Chefe de Secretaria Supervisora de Secretaria Técnico Judiciário

Autorizada a subscrição pela Portaria 04/2016

EDITAL DE CITAÇÃO, EM AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0023188-83.2015.8.16.0031de AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o Município de Guarapuava/PR, e Executado LERI CORRETORA SEGUROS DE VIDA LTDA, que por este edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei 6830/80, CITA-SE o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito, no valor requerido na petição inicial, acrescidas das cominações legais (juros e correção monetária), custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da efetiva citação e INTIMA-SE para, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

ADVERTÊNCIA: Para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e fixado no Átrio do Fórum, conforme Lei.

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

Guarapuava, 28 de janeiro de 2022

Juliano Vinicius Netto Maria Claudia G. Santos Rene Assis de Souza

Chefe de Secretaria Supervisora de Secretaria Técnico Judiciário

Autorizada a subscrição pela Portaria 04/2016

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA -
PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana- Guarapuava/
PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0004095-61.2020.8.16.0031

SANDRA DA APARECIDA DE SOUZA

O Dr. Rafael Wasserman, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima SANDRA DA APARECIDA DE SOUZA, RG nº 124970733 SSP/PR, CPF nº 045.024.339-77, nascida aos 22/10/1981, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A para tomar ciência de que em 27/07/2021, por este Juízo, foi proferida sentença nos autos 0004095-61.2020.8.16.0031, em que figura como réu PEDRO SERGIO DOS SANTOS, RG nº 123851102 SSP/PR, CPF nº 074.890.409-30, filho de MARIA SOARES DOS SANTOS, nascido aos 29/03/1991, natural de GUARAPUAVA/PR. Pela referida sentença o réu foi CONDENADO pelo cometimento do(s) delito(s) previsto(s) no(s) artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal.

Fica, por fim, a vítima de que o inteiro teor da r. sentença proferida se encontra disponível para consulta nesta Secretaria. E, para que chegue ao conhecimento daquela, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 31/01/2022. Eu Laura de Toledo Ferreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Rafael Wasserman

Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MMª, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Busca e Apreensão n.º 0012405-27.2018.8.16.0031, em que é requerente AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e requerido NELCI PINHEIRO DE LIMA, fica devidamente CITADO o requerido NELCI PINHEIRO DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da execução da liminar (artigo 3º, § 3º, do Decreto Lei nº 911/69). No prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem alienado no patrimônio do credor. Poderão os requeridos pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados na inicial pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem ser-lhes-á restituído livre de ônus, nos termos do atual entendimento perfilhado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgRg no ResP 1398434/ MG, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 04/02/2014, DJe 11/02/2014). Ciente de que, a contestação poderá ser apresentada ainda que os devedores tenham optado por pagar a integralidade da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Guarapuava, datado eletronicamente. Eu, Tatiani Aparecida Serbai, Funcionária Juramentada, Portaria 31/2012, digitei e subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0002266-89.2013.8.16.0031

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, da sentença, o réu **JAIR DE MELLO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 82682783, CPF 011.348.359-73, nascido(a) em 01/12/1979, natural de CAMPO ERE/SC, filiação desconhecida, **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0002266-89.2013.8.16.0031**, em que foi oferecida a denúncia em 31.10.2019, e recebida em 01.11.2019, ficando o denunciado incurso no tipo penal do artigo 217-A, *caput*, do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Gabriele Fracaro Pedrosa, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 28 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0014714-21.2018.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME FERREIRA

PRAZO: 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0014714-21.2018.8.16.0031, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) GUILHERME FERREIRA, e vítima FLORICULTURA CRAVO E ROSA, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) réu(ré) **GUILHERME FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 142927527, CPF 012.479.979-52, nascido(a) em 08/09/1997, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de MARINES APARECIDA FERREIRA (*Nome Mãe*), atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de até 10 (dez) dias, comparecer em secretaria para retirada do boleto/guia para pagamento da multa, ou solicitar, por qualquer meio eletrônico, o encaminhamento dos boletos (Art. 4º, caput, da IN nº 065/2021-CGJ alterado pela IN nº 077/2021-CGJ).**

Ainda, adverte-se que:

a) Não havendo informação de e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo de 10 dias. (Art. 4º, § 4º, da IN nº 065/2021-CGJ)

b) Decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. (Art. 4º, § 7º, da IN nº 065/2021-CGJ)

c) O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. (Art. 4º, § 9º, da IN nº 065/2021-CGJ)

d) Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". e) Não havendo requerimento de parcelamento, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia. (Art. 4º, § 10º, da IN nº 065/2021-CGJ, acrescentado pela IN nº 077/2021-CGJ)

f) Eventual dúvida pode ser esclarecida através do WhatsApp (42) 3308-7558. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Karen Durló Barcelos, Estagiária, conferi e digitei.

Guarapuava, 31 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Autos nº. 0017004-72.2019.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **Denilson dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) do RG 72549279, CPF 004.379.689-36, nascido(a) em 29/11/1976, natural de INACIO MARTINS/PR, filho(a) de MARIA ELZA DOS SANTOS (*Nome Mãe*) e José Lima dos Santos (*Nome Pai*), atualmente lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0017004-72.2019.8.16.0031**, por sentença datada de 24/03/2021, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento de **09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção em regime aberto, 53 (cinquenta e três) dias-multa e suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor pelo período de 09 (nove) meses e 07 (sete) dias**, em razão da prática do delito definido no art. 306, §1º, inciso I do CTB. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Karen Durló Barcelos, Estagiária, conferi e digitei.

Guarapuava, 28 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0017115-90.2018.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **OSVALDO ANTONIO GADENS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 75944020, CPF 843.805.199-53, nascido(a) em 10/12/1972, natural de PINHAO/PR, filho(a) de EDITE NOGUEIRA GADENS (*Nome Mãe*) e JOÃO OLIVIR GADENS (*Nome Pai*), atualmente lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0017115-90.2018.8.16.0031**, por sentença datada de 09/07/2021, foi julgada EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, relativamente ao fato que lhe fora imputado, com fundamento no § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Karen Durló Barcelos, Estagiária, conferi e digitei.

Guarapuava, 28 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

ORIVAM LEMES DOS SANTOS

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré, **ORIVAM LEMES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 27.10.1961 no município de Vitorino/PR, portador do RG nº 5.138.816-SSP/PR, filho de Palmira Terezinha dos Santos Guedes, sem mais qualificações nos autos, pelo presente, **CITA-O**, para tomar ciência de que, em data de 30.09.2021, o Ministério Público ofereceu denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 28 da Lei de Drogas, e **INTIMA-O** para oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos art. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Caso o denunciado não possua condição de constituir advogado, deverá, desde logo, comparecer a este Juízo e prestar tal informação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor por este Juízo, na forma do disposto no § 2º do art. 396-A do Código de Processo Penal. Outrossim, o processo seguirá sem a presença do acusado quando, citado ou intimado para qualquer ato, deixar de comparecer em Juízo sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço, não comunicar, de imediato, o novo endereço ao Juízo (art. 367 do Código de Processo Penal) nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº **0002860-59.2020.8.16.0031**, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, Joel Everaldo de Lima, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Guarapuava/PR, 28 de janeiro de 2022

Carmen Silvania Zolandeck Mondin

Juíza de Direito

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo 15 dias A Doutora LILIANE GRACIELE BREITWISSER, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, na forma da lei

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **INDIANARA PEREIRA**, filho de Jocelia Aparecida Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-A**, nos autos

4000568-96.2021.8.16.0031, para que compareça na Vara de Execuções Penais de Guarapuava, no dia 08 de março de 2022, às 14:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, ficando desde já advertida que o não comparecimento à audiência poderá ensejar a conversão da(s) pena(s) restritiva(s) de direitos em privativa de liberdade e expedição de mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, aos 31 de janeiro de 2022. Eu _____ Marli T. Lenarte, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi.

MARLI T. LENARTE
Técnica de Secretaria
Mat. 9893

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DA SÍNTESE DA SENTENÇA JUDICIAL DE ITEM 16.1, RELATIVA AO PROCESSO SOB Nº 0016550-58.2020.8.16.0031 DE RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - RETIFICAÇÃO DE NOME EM QUE É REQUERENTE JULIA CARREIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 6.015/1973.

O DOUTOR GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório foi proferida sentença judicial, datada de 28 de junho de 2021, pelo Doutor Glauco Alessandro de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Comarca, nos autos supramencionado, cujos termos, em síntese, encontram-se abaixo descritos:

(...) Diante do exposto, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, o pedido JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, determinando a inclusão do apelido materno "Hiroshi" ao nome da requerente Julia Carreira, modificando-o para "Julia Hiroshi Carreira"(...).

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópia de igual teor e forma será publicada conforme a lei, acerca dos termos da sentença judicial de item 16.1 da presente Ação de Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome, em trâmite neste juízo.

Guarapuava, 28 de janeiro de 2022. Eu, Rafaela Cieslak de Souza, Estagiária de Direito, digitei e conferi.

LETÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA
Chefe de Secretaria
(aut. port. 03/2012)

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum - Bairro Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8958 - E-mail: aai@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA **AMANDA DOS SANTOS**, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
ATO DO JUIZO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Autor(s):

0004179-85.2020.8.16.0088
Procedimento Comum Cível
Reconhecimento / Dissolução
R\$161.000,00
• AMANDA DOS SANTOS
• J. L. D. S.

Réu(s):

A Doutora Marisa de Freitas - MMª. Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a autora AMANDA DOS SANTOS que tramita por este Juízo e Secretaria da Família e Anexos, os autos acima indicados e, conforme respeitável despacho dos autos supra mencionados, tem o presente a finalidade de INTIMAR a autora AMANDA DOS SANTOS, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do decurso do presente edital, regularize sua capacidade postulatória mediante a constituição de novo(a) advogado(a), sob pena de extinção do processo (art. 76, §1º, inciso I, do Código de Processo Civil).

Guaratuba, 28 de janeiro de 2022.

Alair Machado
Técnico Judiciário
assinatura autorizada pela Portaria nº 06/2020

IBAITI

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Impugnante(s):

0001347-76.2020.8.16.0089
Impugnação de Crédito
Classificação de créditos
R\$12.826.437,39

• BANCO TRICURY
S/A (CPF/CNPJ:
57.839.805/0001-40)
Avenida Paulista, 37 cj.
171 - Bela Vista - SÃO
PAULO/SP - CEP:
01.311-000 - E-mail:
juridico@bancotricury.com.br
- Telefone(s): (11)
5080-8039
• CLARION S/A
AGROINDUSTRIAL
(CPF/CNPJ:
24.956.666/0001-86)
Rodovia PR 435, Km
35, Km 35 - IBAITI/PR
• CLYBAS CORREA
ROCHA NETO (RG:
147130066 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
352.413.328-20),
ADMINISTRADOR
JUDICIAL DO(A)
CLARION S/A
AGROINDUSTRIAL,
Rua Nevada -,
901 - Quebec -
LONDRINA/PR - CEP:
86.060-238 - E-mail:
clybas@ccrochaneto.com

Impugnado(s):

Terceiro(s):

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e escrivania da Vara Cível e Anexos de Ibaity tramita o presente feito para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o fiz digitar e conferi. NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

CELSON DIAS UGOLINI Escrivão

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de M.J.F., com prazo de 35 (trinta e cinco) dias, expedido nos autos de Divórcio Litigioso de nº 0000866-76.2021.8.16.0090A DOUTORA MARINA MARTINS BARDOU ZUNINO - MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. M.J.F. Edital de Citação/Intimação de, estando o mesmo em local ignorado, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, conteste o pedido inicial através de advogado constituído, sob pena de revelia, nos autos de Divórcio Litigioso de nº 0000866-76.2021.8.16.0090, em que figura como requerente E.C. da S., ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça, podendo o intimado apresentar contestação no prazo legal. O original encontra-se assinado digitalmente no processo CUMPRADO E PASSADO, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois (28/01/2022). Eu, Maria Vitória da Silva Souza, estagiária de Direito o digitei. (Assinado digitalmente) MARINA MARTINS BARDOU ZUNINO JUÍZA DE DIREITO

IPORÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA OFENDIDA GISLAINE GARCETE, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor Fabrício Emanuel Rodrigues de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na Forma Da Lei... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a vítima/ofendida GISLAINE GARCETE, filha de Angela Duarte e Vitorino Garcete, nascida aos 03/10/1997, na cidade de Japorã, Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF 068.724.631-80, portadora do RG 2210048 SSP-MS, atualmente em lugar ignorado, que nos autos de Processo Crime nº 855-74.2017.8.16.0094, que o Ministério Público desta Comarca moveu em face de ARMINDO BENITES, por sentença datada de 04/02/2021 teve o réu, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva (virtual, antecipada ou em perspectiva) do Estado e teve julgada extinta a sua punibilidade. E constando dos autos que a ofendida encontra-se em lugar ignorado mandou-se expedir o presente edital com prazo de vinte (20) dias pelo qual fica a mesma devidamente intimada da decisão supra e bem assim cientificada de que findo este prazo que ser contado a partir da data que será afixado no edifício do Fórum, terá o mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da dilação editalícia, para, querendo, recorrer à superior instância. E para que chegue ao conhecimento da vítima, mandou expedir o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná. Fabrício Emanuel Rodrigues de Oliveira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU GILMAR DE MATTOS, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS. O Doutor Fabrício Emanuel Rodrigues de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na Forma Da Lei... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu GILMAR DE MATTOS, filho de Maria Rita da Conceição e José Pereira de Mattos, nascido aos 05/07/1988, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Paraná, inscrito no CPF 062.821.089-26, portador da cédula de identidade 148954089 SSP-PR, atualmente em lugar ignorado, que nos autos de Processo Crime nº 473-18.2016.8.16.0094, que o Ministério Público desta Comarca lhe moveu, por sentença datada de 22/07/2020 teve o réu declarado em seu

favor a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal. E constando dos autos que o réu supra encontra-se em lugar ignorado mandou-se expedir o presente edital com prazo de sessenta (60) dias pelo qual fica mesmo devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado de que findo este prazo que ser contado a partir da data que será afixado no edifício do Fórum, terá o mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da dilação editalícia, para, querendo, recorrer à superior instância. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná. Eu, Tadeu Galvão Coser, Analista Judiciário que o fiz digitar. Fabrício Emanuel Rodrigues de Oliveira Juiz de Direito

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 0001296-35.2020.8.16.0099 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em que são Requerentes VALDA DE LIMA VILAS BOAS e VALMY DA SILVA LIMA e Requerida ROSA ALVES DA SILVA LIMA, que por respeitável sentença de seq. 100.1, proferida pela Exmo. Sra. Dr. MALCON JACKSON CUMMINGS, MM. Juiz Substituto da Comarca, em data de 06/10/2021, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO da requerida ROSA ALVES DA SILVA, brasileira, viúva, natural do Estado do Rio Grande do Norte RN, portadora da carteira de identidade nº 1.323.233 e do CPF nº 032.415.849-17, residente e domiciliado Rua Minas Gerais n. 160, CEP 86.610-000, na Comarca Jaguapitã, Estado do Paraná, nomeando como CURADORES sendo curadores Sra. VALDA DE LIMA VILAS BOAS, brasileira, casada, educadora, portador da cédula de identidade RG nº 2.047.319-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 985.242.169-72, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 441, na cidade Prado Ferreira PR, CEP 86.618-000, e Sr. VALMY DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 1.778.192-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.703.279-91, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand Estado do Paraná, na Avenida Dom Pedro II, n. 210, Apto 71, CEP 85.935-000, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interditanda é portadora de "comprometimento mental grave, que a impede de exercer atividades da vida civil, além das diversas atividades da vida normal, necessitando de acompanhamento de terceiros para todos os atos. O quadro é total e definitivo." de caráter definitivo, o que determina a necessidade de submetê-lo à curatela para propiciar a gerência de seus bens e praticar os demais atos da vida civil de natureza negocial. Jaguapitã, 13 de dezembro de 2021. Cibele Barbosa da Silva Analista Judiciário.

JANDAIA DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANO ROBERTO DA CRUZ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito João Gustavo Rodrigues Stolsis, da Vara Criminal de Jandaia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Dano, sob nº 0002891-34.2018.8.16.0101, em que é(são) autor(es) Ministério Público da Comarca de Jandaia do Sul-PR, réu(s) ADRIANO ROBERTO DA CRUZ, e vítima a Justiça Pública, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADRIANO ROBERTO DA CRUZ, brasileiro(a), portador(a) do RG 13240597, CPF 096.572.199-06, nascido(a) em 14/05/1995, natural de FAXINAL/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria

os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Hévila Rúbia Brito Delalibera, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Jandaia do Sul, 31 de janeiro de 2022. Hévila Rúbia Brito Delalibera técnica judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL DE JANDAIA DO SUL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS, MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, autuado neste Juízo sob nº 0004134-13.2018.8.16.0101, em que figura como requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO e como requerido JOÃO LUCAS MALAQUIAS DA SILVA, virem, e principalmente o requerido JOÃO LUCAS MALAQUIAS DA SILVA, que fica o(a) mesmo (a) INTIMADO(A) para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o interesse na restituição do bem apreendido, sob pena de doação do bem para alguma entidade cadastrada nesta Vara Judicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, Luzimari Bedendo, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi (Portarias n.ºs 02/2013 e 01/2020).

JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) FLAVIO LEME DE AQUINO, CAMILA MANHONI DA SILVA, JONATAN JUSTO LARANJEIRA, , DA SENTENÇA PROLATADA EM 05/12/2020, COM O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. O DOUTOR JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita a Ação Penal nº 0000917-54.2021.8.16.0101, movido pela Justiça Pública a: CAMILA MANHONI DA SILVA, com RG nº 97383170/PR, nascido aos 13/05/1988, natural de JANDAIA DO SUL/PR, filho de IVINA DO AMARAL MANHONI E SILVA e ELIAS VITOR DA SILVA., atualmente em lugar incerto e não sabido. Não tendo sido possível sua intimação pessoal, fica, por este Edital, INTIMADO da r. Sentença datada de 05/12/2021, nos autos de Ação Penal nº 0000917-54.2021.8.16.0101, nos seguintes termos: HOMOLOGO a promoção de arquivamento e determino que sejam os presentes autos arquivados, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal, após baixas e anotações necessárias, cumprindo-se, no que couber as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MAGISTRADO: JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS E para que não alegue ignorância, mandou expedir, determinou fosse baixado o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que será publicado pela imprensa Oficial do estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, 31 de janeiro de 2022. Eu, Hévila Rúbia Brito Delalibera, Técnica Judiciária, digitei e conferi., (Assinado Digitalmente) Hévila Rúbia Brito Delalibera técnica Judiciária

JOAQUIM TÁVORA

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR. VARA CRIMINAL Praça Padre João Müller, 226-Cep: 86.455-000-Fone/fax: 43. 3572-8256 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO CRIME Nº 1489-41.2020.8.16.0102 RÉU: WELINGTON ALVES O Dr. Marco Antônio Venâncio de Melo, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora - PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é Autor: Ministério Público e o réu abaixo qualificado e constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, CITA-O e INTIMA-O através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, para responder à acusação que lhe é feita, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, na forma do Artigo 396, parágrafo único do CPP. Fica ainda, devidamente advertido de que, não apresentando resposta no prazo legal ou, não constituindo defensor para patrocinar sua defesa, ser-lhe - á nomeado defensor dativo pelo Juízo, na forma do que dispõe o Artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP, arcando com os honorários fixados pelo Juízo. RÉU: WELINGTON ALVES vulgo "Gilsinho" Filiação: Valeria Aparecida Ricci e Jocelino Alves NASCIMENTO/NATURALIDADE: 22/03/1997- Quatiguá/PR DELITO: Artigo 150, §1º (1º Fato), artigo 147, caput, (2º fato), ambos do Código Penal e artigo 21 da Lei de Contravenções Penais (3º fato), na forma do artigo 69 do Código Penal c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", também do Código Penal, aplicando-se, ainda, as disposições da Lei n.º 11.340/06. CONTEÚDO/DENÚNCIA: FATO 01 Em data de 25 de outubro de 2020, por volta das 03h00min, na residência localizada na Rua João Ambrósio, n.º 21, Centro, na cidade de Quatiguá/PR, nesta comarca de Joaquim Távora/PR, o denunciado WELINGTON ALVES, com consciência e vontade livre, em contexto de violência doméstica contra a mulher, vez que a vítima Letícia Cherubim é sua ex-companheira, entrou em sua residência, clandestinamente, durante a noite, contra a vontade expressa da vítima. Ressalta-se que o denunciado, para consumir o fato, arrombou a janela dos fundos da residência, adentrando na casa e lá permanecendo, cf. consta no Boletim de Ocorrência de n.º 2020/1094688; FATO 02: Nas mesmas condições de data, horário e local, logo após o 1º fato, o denunciado WELINGTON ALVES, com consciência e vontade livre, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, ameaçou a vítima Letícia Cherubim, sua ex-companheira, por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave, ato consistente em dizer que iria matá-la, oportunidade em que segurava uma faca (objeto não apreendido nos autos), cf. Boletim de Ocorrência de n.º 2020/1094688 (mov. 1.2) e Termo de depoimento da vítima (mov. 1.3); FATO 03: Nas mesmas condições de data, horário e local, logo após o 1º e 2º fatos, o denunciado WELINGTON ALVES, com consciência e vontade livre, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, praticou vias de fato contra a vítima Letícia Cherubim, sua ex-companheira, agredindo fisicamente, ato este consistente em desferir dois tapas em seu rosto, sem causar lesões, bem como rasgou a camiseta Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD99 CPT5L BPNR7 UV3HR PROJUDI - Processo: 0001489-41.2020.8.16.0102 - Ref. mov. 56.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Venancio de Melo:17627 28/01/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/ CITAÇÃO. Arq: edital de citação da vítima com a faca descrita no fato anterior, cf. Boletim de Ocorrência de n.º 2020/1094688 (mov. 1.2) e Termo de depoimento da vítima (mov. 1.3); / DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Supervisora de Secretaria, que digitei e subscrevi. MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO Magistrado Assinado Digitalmente Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD99 CPT5L BPNR7 UV3HR PROJUDI - Processo: 0001489-41.2020.8.16.0102 - Ref. mov. 56.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Venancio de Melo:17627 28/01/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital de citação

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR. VARA CRIMINAL Praça Padre João Müller, 226-Cep: 86.455-000-Fone/fax: 43. 3572-8256 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO CRIME Nº 0001724-47.2016.8.16.0102 RÉU: EDENELSON DE LIMA MAFRA O Dr. Marco Antônio Venâncio de Melo, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora - PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é Autor: Ministério Público e o réu abaixo qualificado e constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, CITA-O e INTIMA-O através deste EDITAL, com

o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, para responder à acusação que lhe é feita, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, na forma do Artigo 396, parágrafo único do CPP. Fica ainda, devidamente advertido de que, não apresentando resposta no prazo legal ou, não constituindo defensor para patrocinar sua defesa, ser-lhe - á nomeado defensor dativo pelo Juízo, na forma do que dispõe o Artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP, arcando com os honorários fixados pelo Juízo. RÉU: EDENELSON DE LIMA MAFRA FILIAÇÃO: Lucimara de Lima Mafra e Pedro Mariano Mafra NASCIMENTO/ NATURALIDADE: 08/11/1991 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP DELITO: Artigo 180, Caput, do Código Penal; CONTEÚDO/DENÚNCIA: "No dia 21 de maio de 2016, por volta das 16h50min, em via pública, localizada na Avenida Paraná, s/ n.º, Centro, saída para a cidade de Carópolis/PR, neste Município e Comarca de Joaquim Távora/PR, o denunciado EDENELSON DE LIMA MAFRA, com consciência e vontade livre, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduziu, em proveito próprio, a motocicleta Honda CG 125 Fan, cor azul, sem placas, com numeração de chassis suprimido (cf. Auto de Exibição e Apreensão de fl. 08), ciente de que referido veículo era produto de crime anterior, qual seja, furto, ocorrido no dia 14.05.2016, na cidade de Jundiá do Sul/PR, cf. Boletim de Ocorrência n.º 2016/514147 (fls. 19/22) e Laudo Pericial de Exame de Veículo a Motor n.º 28.719/2016 de fls. 14/17." / DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Supervisora de Secretaria, que digitei e subscrevi. MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO Magistrado Assinado Digitalmente Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ645 DJ65S 7LPYH 3U4KR PROJUDI - Processo: 0001724-47.2016.8.16.0102 - Ref. mov. 57.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Venancio de Melo:17627 26/01/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital de citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIMTÁVORA/PR. VARA CRIMINAL Praça Padre João Müller, 226-Cep: 86.455-000-Fone/fax: 43. 3572-8256 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO CRIME Nº 1625-38.2020.8.16.0102 RÉU: HÉLIO LIMA ROCHA O Dr. Marco Antônio Venâncio de Melo, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora - PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é Autor: Ministério Público e o réu abaixo qualificado e constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, CITA-O e INTIMA-O através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, para responder à acusação que lhe é feita, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, na forma do Artigo 396, parágrafo único do CPP. Fica ainda, devidamente advertido de que, não apresentando resposta no prazo legal ou, não constituindo defensor para patrocinar sua defesa, ser-lhe - á nomeado defensor dativo pelo Juízo, na forma do que dispõe o Artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP, arcando com os honorários fixados pelo Juízo. RÉU: HÉLIO LIMA ROCHA FILIAÇÃO: Maria Terezinha Rocha e Edvaldo Lima Rocha NASCIMENTO/NATURALIDADE: 15/09/1963 - TOMAZINA-PR DELITO: Artigo 129, § 9º, do Código Penal, c.c. artigo 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006 (lesão corporal); CONTEÚDO/DENÚNCIA: "No dia 21 de novembro de 2020, por volta das 21h00min, em via pública, na Rua Francisco da Silva, centro, no Município de Guapirama/PR nesta Comarca de Joaquim Távora/PR, o denunciado HÉLIO LIMA ROCHA, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares, ofendeu a integridade corporal de sua ex mulher Juliana Aparecida Siostak Rocha, desferindo-he um soco na boca, o que lhe causou a lesão corporal atestada pelo laudo de mov. 1.4º. / DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Supervisora de Secretaria, que digitei e subscrevi. MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO Magistrado Assinado Digitalmente Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYR7 SZGKW 7JV28 UFTPA PROJUDI - Processo: 0001625-38.2020.8.16.0102 - Ref. mov. 58.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Venancio de Melo:17627 27/01/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital de citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIMTÁVORA/PR. VARA CRIMINAL Praça Padre João Müller, 226-Cep: 86.455-000-Fone/fax: 43. 3572-8256 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO CRIME Nº 0036-50.2016.8.16.0102 RÉU: CLAUDENILSON APARECIDO DA SILVEIRA O Dr. Marco Antônio Venâncio de Melo, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora - PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é Autor: Ministério Público e o réu abaixo qualificado e constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, CITA-O e INTIMA-O através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, para responder à acusação que lhe é feita, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, na forma do Artigo 396, parágrafo único do CPP. Fica ainda, devidamente advertido de que, não apresentando resposta no prazo legal ou, não constituindo defensor para patrocinar

sua defesa, ser-lhe - á nomeado defensor dativo pelo Juízo, na forma do que dispõe o Artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP, arcando com os honorários fixados pelo Juízo. RÉU: CLAUDENILSON APARECIDO DA SILVEIRA FILIAÇÃO: Nilza Aparecida da Silveira NASCIMENTO/NATURALIDADE: 23/12/1980- Riversul/SP DELITO: Artigo 155, caput, do Código Penal; CONTEÚDO/DENÚNCIA: "No 08 de dezembro de 2015, por volta das 16h00min, na residência localizada na Rua Florentino, 185 - Centro, nesta cidade de Joaquim Távora - PR, o denunciado, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, dolosamente, com ânimo de assenhoramento definitivo, subtraiu, para si, coisa alheia móvel, qual seja, um aparelho celular da marca Motorola, modelo CE 0168, cor branca, com o CHIP da operadora TIM, nº 41 9857-0140, objeto este avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, pertencente a vítima Lourival Grilo Toledo. Saliente-se que o mencionado celular estava na janela da residência da genitora da vítima, bem como que CLAUDENILSON ao avistar os policiais, tentou rapidamente evadir-se do local, jogando a bolsa que continha o celular ao chão, tentando, assim, se desvencilhar do objeto do crime." . / DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Supervisora de Secretaria, que digitei e subscrevi. MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO Magistrado Assinado Digitalmente Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDMV JPHPF RDF2C X262U PROJUDI - Processo: 0000036-50.2016.8.16.0102 - Ref. mov. 135.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Venancio de Melo:17627 27/01/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital de citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIMTÁVORA/PR. VARA CRIMINAL Praça Padre João Müller, 226-Cep: 86.455-000-Fone/fax: 43. 3572-8256 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO CRIME Nº 0426-15.2019.8.16.0102 RÉU: RENATO SOARES DA SILVA O Dr. Marco Antônio Venâncio de Melo, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora - PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é Autor: Ministério Público e o réu abaixo qualificado e constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, CITA-O e INTIMA-O através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, para responder à acusação que lhe é feita, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, na forma do Artigo 396, parágrafo único do CPP. Fica ainda, devidamente advertido de que, não apresentando resposta no prazo legal ou, não constituindo defensor para patrocinar sua defesa, ser-lhe - á nomeado defensor dativo pelo Juízo, na forma do que dispõe o Artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP, arcando com os honorários fixados pelo Juízo. RÉU: RENATO SOARES DA SILVA FILIAÇÃO: Julia Arvelino Soares da Silva NASCIMENTO/ NATURALIDADE: 22/05/1987- São Paulo/SP DELITO: Artigo 329, caput, do Código Penal; CONTEÚDO/DENÚNCIA: "No dia 07 de março de 2019, por volta das 23h00min, na Rodovia PR 218, nº 00, no centro de eventos, na cidade de Guapirama/PR, Comarca de Joaquim Távora/PR, o denunciado RENATO SOARES DA SILVA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, mediante violência exercida com o emprego de força física, opôs-se à execução de ato legal, mediante empurrões e socos contra a equipe militar composta pelos militares Raphael Orlando de Souza Lourenço, André Macharete Teixeira e Larissa Paiva Lourenço, a fim de evitar o cumprimento da ação policial, sendo necessário o uso de técnicas de imobilização e bastão para contê-lo, sem, contudo, causar lesões corporais na equipe militar." / DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Supervisora de Secretaria, que digitei e subscrevi. MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO Magistrado Assinado Digitalmente

LAPA

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE LAPA/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) EMMANUEL LEINEKER PEDROSO, COM O PRAZO DE SESENTA DIAS.
O Dr. MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **EMMANUEL LEINEKER PEDROSO RG Nº 87162435/Pr**, natural de Lapa /Pr, brasileiro, nascido aos 09/04/1983, filho de Celia Aparecida Leineker Pedrosa e de Casimiro da Silva Pedrosa, atualmente em lugar

não sabido, pelo presente intima-o para que compareça perante este Juízo, sito a Av. João Joslin do Vale, s/n, Jardim Cidade Nova, Lapa/Pr, no **dia 31 de agosto de 2022 às 08:30:00** quando será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, autos nº 0002418-08.2019.8.16.0103 a que responde como incurso nas sanções do artigo. 121 caput, c/c art. 14, II, do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa/Pr, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro (071) do ano de 2022. Eu, Carla Ramalho Hirt, Técnica de Secretaria o digitei e subscrevi.

Marcos Takao Toda

Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **EVERSON JUNIOR MANOEL**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 908.718.129-91, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Edital expedido dos autos n.º 0043704-78.2015.8.16.0014 de AÇÃO MONITÓRIA em que PRIS DISTIBUIDORA DE PEÇAS LTDA move contra EVERSON JUNIOR MANOEL, em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, através do sistema PROJUDI, alegando na inicial que: O REQUERIDO emitiu cheques contra o Banco HSBC S.A., para saldar débitos pendentes junto à REQUERENTE, que os aceitou como forma de pagamento das obrigações contraídas pela mesma, no valor original de R\$ 17.000,00. Os cheques, depositados nas datas convencionadas, foram devolvidos pelo motivo indicado no verso dos títulos. No caso presente, os cheques permanecem como título de crédito, apesar de não possuírem a eficácia de título executivo, pois transcorreu o lapso prescricional. Estando o requerido acima nominado e qualificado, em lugar ignorado, é o presente edital para **CITÁ-LO(A)** para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada, devidamente atualizada, acrescida de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (artigo 701, do Código de Processo Civil), ou em igual prazo, opor, nos próprios autos, embargos (artigo 702, do Código de Processo Civil), sob pena de constituição de título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e prosseguindo-se o feito no que couber, na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil. Ciente de que efetuando o pagamento do débito reclamado, ficará isento de custas e honorários advocatícios. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 31 de janeiro de 2022.

"Assinatura Digital"

Erica Souza Dias

Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **MARINEIDE DO NASCIMENTO**, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 252.936.458-38, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Edital expedido dos autos n.º 0017595-51.2020.8.16.0014 de AÇÃO MONITÓRIA em que TANIOS JAMIL ABOU FAISSAL move contra MARINEIDE DO NASCIMENTO, em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, através do sistema PROJUDI, alegando na inicial que: O Autor é credor da parte Requerida do valor original de R\$ 50,00 - valor este representado pelas Notas de Débito anexas, devidamente assinadas pela parte Requerida, já vencidas e lavrado o Protesto Cambial em 17.03.2015. Referidos documentos estampam a compra de produtos feita pela parte Requerida na empresa de propriedade do Requerente (LOJA UNISEX - ROUPAS e ACESSÓRIOS, que tinha endereço na rua Sergipe, 812, Londrina-PR), sendo esta a origem do crédito ora pleiteado. Inobstante seja pessoa jurídica a credora original dos valores ora discutidos, cumpre frisar que referida empresa foi extinta em 2016 e o Requerente atualmente figura como responsável legal por todo ativo e passivo da mesma (v. documentos constitutivos anexos - contrato social). Até o presente momento, apesar de tentativas amigáveis de recebimento, a parte Requerida não adimpliu com suas obrigações avençadas. Atualmente a dívida da Parte Requerida, acrescida de encargos legais, juros de 1% ao mês e corrigida monetariamente atinge a importância e R\$ 130,12 (cento e trinta reais com doze

centavos). Estando o requerido acima nominado e qualificado, em lugar ignorado, é o presente edital para **CITÁ-LO(A)** para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada, devidamente atualizada, acrescida de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (artigo 701, do Código de Processo Civil), ou em igual prazo, opor, nos próprios autos, embargos (artigo 702, do Código de Processo Civil), sob pena de constituição de título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, convertendo-se o mandado inicial em executivo e prosseguindo-se o feito no que couber, na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil. Ciente de que efetuando o pagamento do débito reclamado, ficará isento de custas e honorários advocatícios. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 31 de janeiro de 2022.

Erica Souza Dias

Analista Judiciária

Editais de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Finalidade: **INTIMAÇÃO** do autor **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB Seção São Paulo sob nº 128.341, inscrito no CPF sob nº 66801800906, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Edital expedido dos autos de Procedimento Comum Cível sob n.º 0080463-02.2019.8.16.0014 em que Nelson Wilians Fraton Rodrigues move contra CAROLINE ZANETTI PAIVA E/OUTROS, que tramitam neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, para o fim de **INTIMAR** o autor acima nominada para, querendo, manifestar-se acerca do valor pendente de levantamento nos autos (R\$ 3.304,86), postulando o que entender de direito, sob pena dos valores serem declarados como coisa vaga, abandonada pelo dono, sendo a importância revertida em prol do FUNJUS (Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná) - criado pela Lei Estadual n. 15.942/2008, artigo 3º, inciso XI (outras receitas). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Londrina, 31 de janeiro de 2022.

"Assinatura Digital"

Erica Souza Dias

Analista Judiciária

1ª VARA CRIMINAL

Editais de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO DO RÉU: JOSÉ GOMES DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias, que por este Juízo tramitam os termos dos autos de Processo Crime de 0000091-04.1998.8.16.0014, não tendo sido possível intimar pessoalmente a JOSÉ GOMES DA SILVA, filho de Terezinha Gomes da Silva e Geraldo Alves da Silva, nascido aos 25/07/1963, natural de São José do Jacuri-MG, atualmente em lugar incerto e não sabido e, conforme despacho prolatado nos autos antes mencionados, INTIMA-O para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo advogado, advertindo-lhe que a não contratação ensejará a nomeação de Defensor Dativo. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022. Eu, Vitor Hideki Nagata Kawanishi, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

PAULO CESAR ROLDÃO Juiz de Direito

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LUCIANO LEMOS DOS SANTOS

Réu: **LUCIANO LEMOS DOS SANTOS**

Ação Penal: **0079239-05.2014.8.16.0014**

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS

A DOUTORA **Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **LUCIANO LEMOS DOS SANTOS (RG: 69634419 SSP/PR e CPF/CNPJ: 004.836.579-30)**, filho(a) de EFIGENIA OSORIO LEMOS (*Nome Mãe*) e VICENTE AUGUSTO DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido(a) em 14/08/1977, natural de LONDRINA/PR, anteriormente **RESIDENTE** na Avenida São Paulo, 682 apto 60 - Centro - S2 - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-060, **atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença condenatória como incurso nas sanções do art. 99, §2º, da Lei nº 10.741/03, c/ artigo 61, inciso II, alíneas "e", "f", do Código Penal (fato 01), à pena de 01 (UM) ANO, 08 (OITO) MESES E 06 (SEIS) DIAS DE DETENÇÃO E 129 (CENTO E VINTE E NOVE) DIAS-MULTA, a serem cumpridos inicialmente sob o regime semiaberto.** E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 26 de janeiro de 2022 às 17:32:13. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO**, o subscrevo.

Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - WALMIR DA SILVA

Réu: **WALMIR DA SILVA**,

Ação Penal: **0002911-83.2004.8.16.0014**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A DOUTORA **Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **90 (noventa) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **WALMIR DA SILVA (RG: 37885894 SSP/PR e CPF/CNPJ: 485.577.309-34)**, filho(a) de IRENE DA SILVA (*Nome Mãe*) e PEDRO DA SILVA (*Nome Pai*), nascido(a) em 10/08/1961, natural de LONDRINA/PR, anteriormente **RESIDENTE** na Rua Nicolau Wiltenberg, 191 Itacolomi - Balneário Piçarras - conhecida como Rua 4050 - BARRA VELHA/SC - Telefone: 47-33471112 / 47-997615218, **atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença condenatória como incurso nas sanções do art. 214, caput c/c art. 224, 'a', antiga redação do Código Penal e art. 226 inciso II (antiga redação), também do Código Penal, na forma do art. 71 do Código Penal, à pena de 11 (ONZE) ANOS e 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, a serem cumpridos inicialmente sob o regime FECHADO. O réu foi condenado ao pagamento de R\$500,00 (quinhentos) reais a título de dano moral à vítima, com fundamento no artigo Art. 387, IV, CPP.** E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 27 de janeiro de 2022 às 13:37:46. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO**, o subscrevo.

Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha
JUÍZA DE DIREITO

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Jhonathan Skul Daniel PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher,

sob nº 0045933-69.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) Jhonathan Skul Daniel, e vítima JACQUELINE CASSIA FERREIRA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Jhonathan Skul Daniel, brasileiro(a), portador(a) do RG 123640497, CPF 085.547.549-80, nascido(a) em 19/10/1990, natural de LONDRINA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas dos artigos 147, 'caput', do Código Penal (por 02 vezes), aplicado o disposto no artigo 71 do Código Penal, e artigo 21 do Decreto Lei 3.688/1947, ambos c/c artigo 61, inciso II, alínea 'f', aplicada a regra do concurso material de delitos - artigo 69 do Código Penal - entre as infrações penais de diferentes espécies, observando-se o disposto na Lei 11.340/2006, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Valendo-se da relação de afeto que manteve com a vítima JACQUELINE CASSIA FERREIRA DE SOUZA, sua ex-convivente, praticou vias de fato contra ela, na medida em que desferiu-lhe tapas, socos e puxões de cabelo, sem, contudo, causar lesões corporais aparentes. Em ato contínuo, o denunciado JHONATAN SKUL DANIEL com vontade livre e consciente da ilicitude de sua conduta, ameaçou causar mal injusto e grave à vítima JACQUELINE CASSIA FERREIRA DE SOUZA, na medida em que disse que iria matá-la, causando intenso temor na vítima Consta, ainda, dos inclusions autos de inquérito policial, que dia, local e horário não especificados nos autos, mas sendo certo que também no mês de abril do ano de 2017, após os fatos acima narrados, o denunciado JHONATAN SKUL DANIEL com vontade livre e voltou a ameaçar a vítima JACQUELINE CASSIA consciente da ilicitude de sua conduta, FERREIRA DE SOUZA, afirmando que iria causar mal injusto e grave a ela, dizendo-lhe que se a vítima não fosse dele não seria de mais ninguém, na medida em que o denunciado não se conformava com o término do relacionamento". E sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Londrina, 06 de dezembro de 2021. Marcia Guimarães Marques Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO Réu: GABRIEL HENRIQUE BUENO DOMINGUES Autos nº 0051106-40.2020.8.16.0014 Prazo: 15 dias A Dra. Marcia Guimarães Marques, MM Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0051106-40.2020.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de GABRIEL HENRIQUE BUENO DOMINGUES, portador(a) do RG 142550679 SSP/PR, filho(a) de JOSE KARINA BUENO (Nome Mãe) e ADEMILTON CANDIDO DOMINGUES (Nome Pai), nascido(a) em 20/05/1998, natural de LONDRINA/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de GABRIEL HENRIQUE BUENO DOMINGUES, acima qualificado(a), para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do ART 21: Vias de fato, VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses ART 150: Violação de domicílio, VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 6 meses a 2 anos. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, por intermédio de advogado constituído, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 03 de novembro de 2021 às 13:38:49. MARCIA GUIMARÃES MARQUES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO Réu: SAMUEL FILIPI ROCHA NICOLETI Autos nº 0031819-28.2019.8.16.0014 Prazo: 15 dias A Dra. Marcia Guimarães Marques, MM Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0031819-28.2019.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de SAMUEL FILIPI ROCHA NICOLETI, portador(a) do RG 127746699 SSP/PR, filho(a) de CICERA ROCHA NICOLETI (Nome Mãe) e ALCIDES NICOLETI (Nome Pai), nascido(a) em 13/02/1994, natural de CAMBARA/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de SAMUEL FILIPI ROCHA NICOLETI, acima qualificado(a), para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses ART 21: Vias de fato, VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, c.c art. 61, inciso II, 'f?', do Código Penal (FATO 03 e 04) ART 155: Furto, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, c/c art. 61, inciso II, "f", ambos do Código Penal (FATO 02, 05, 06 e 08) ART

129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos, fato 01 e 07 ART 140: Injúria, INJURIA, Detenção: 1 a 6 meses. Fica deste já o(a) réu(rê) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, por intermédio de advogado constituído, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 05 de novembro de 2021 às 16:21:05. Eu, Anna Julia Kuhn Lago Vaz, Estagiário, o subscrevo. MARCIA GUIMARÃES MARQUES JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: LEONARDO RAMOS DA SILVA, Autos: 0023150-83.2019.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido LEONARDO RAMOS DA SILVA (RG: 135972240 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de MARTA RAMOS DA SILVA (Nome Mãe) e LAUCENIR CARVALHO DA SILVA (Nome Pai), nascido(a) em 24/05/1997, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente ANA CAROLINE DE PAIVA, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 20 de outubro de 2021 às 16:52:46. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: FERNANDO CORRÊIA GOULART, Autos: 0062877-49.2019.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o REQUERIDO FERNANDO CORRÊIA GOULART (RG: 135844284 SSP/PR e CPF/CNPJ: 100.267.989-30), filho(a) de DOMINGA ARAUJO CORRÊIA (Nome Mãe) e ADEMAR DAVID GOULART (Nome Pai), nascido(a) em 26/03/1995, natural de TAMARANA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da REQUERENTE GIOVANA KAROLIN ARRIGO SEVERINO, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 02 de setembro de 2021 às 17:03:38. Eu, Henry Carvalho de Moura, o subscrevo. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Requerido: PAULO BAPTISTA MACHADO, Autos: 0016498-50.2019.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido PAULO BAPTISTA MACHADO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de CINTIA DORATITTO (Nome Mãe) e JOAO BAPTISTA MACHADO (Nome Pai), nascido(a) em 21/07/1956, natural de SERTANEJA, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente LUZIA BAPTISTA MACHADO, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 07 de dezembro de 2021 às 16:24:01. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Requerido: RENAN RAMOS PORTELA PEREIRA, Autos: 0073760-60.2016.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido RENAN RAMOS PORTELA PEREIRA (RG: 147804377 SSP/PR e CPF/CNPJ: 042.759.745-57), filho(a) de MARISTELA CRISITNA RAMOS FERREIRA (Nome Mãe) e HERMES PORTELA PEREIRA (Nome Pai), nascido(a) em 28/07/1989, natural de CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas

protetivas deferidas em favor da requerente CLAUDIA MARCIA DUARTE LEITE, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 06 de dezembro de 2021 às 16:56:19. Eu, Cibele Guidini Angeli, o subscrevo. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Requerido: MARCOS GABRIEL LUPI GONCALVES, Autos: 0000884-68.2020.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido MARCOS GABRIEL LUPI GONCALVES (RG 140789674 SSP/PR), filho(a) de CLEUCIA ADRIANA LUPI (nome mãe) e AMARILDO GONCALVES (nome pai), nascido(a) em 31/07/1994, natural de Londrina/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente LETICIA DE PAULA DA SILVA, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 15 de dezembro de 2021 às 15:10:48. Eu, Henry Carvalho de Moura, o subscrevo. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: JULIERME MILANEZ, Autos: 0031699-48.2020.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido JULIERME MILANEZ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de OSVALDO MILANEZ (Nome Pai), natural de ABATIA, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente Luciana Costa Soares, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 10 de novembro de 2021 às 13:48:27. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: IOAN STEFAN, Autos: 0062623-18.2015.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido IOAN STEFAN (RG: 145668026 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de EUGENIA STEFAN (Nome Mãe) e CONSTANTIN STEFAN (Nome Pai), nascido(a) em 15/01/1980, natural de ROMENIA, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente ANGELICA STURION TEIXEIRA, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 18 de novembro de 2021 às 15:13:07. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: DANIEL RAMOS DOS SANTOS, Autos: 0022110-32.2020.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido DANIEL RAMOS DOS SANTOS (RG: 141949900 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de MARIA JOSE VENANCIO (Nome Mãe) e ROBSON RAMOS DOS SANTOS (Nome Pai), nascido(a) em 04/12/1997, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente EVELYN MELIANA RAMOS MOREIRA, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 10 de novembro de 2021 às 13:55:41. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: CIRO CARVALHO, Autos: 0029830-55.2017.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido CÍRO CARVALHO (RG: 1278878 SSP/PR e CPF/CNPJ: 349.513.189-20), filho(a) de MARIA NEVES (Nome Mãe) e JOSE AUGUSTO CARVALHO (Nome Pai), nascido(a) em 16/06/1952, natural de SANTA MARIANA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente Ministério Público do Estado do Paraná, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2021 às 17:47:46. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Requerido: RINALDO AMANCIO DE OLIVEIRA, Autos: 0007096-71.2021.8.16.0014 Prazo: 15 (quinze) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o REQUERIDO RINALDO AMANCIO DE OLIVEIRA (RG: 48461565 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de LAURICA VIEIRA DE OLIVEIRA (Nome Mãe) e ONOFRE AMANCIO DE OLIVEIRA (Nome Pai), nascido(a) em 24/04/1968, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que deferiu as medidas protetivas em favor da REQUERENTE CRISTINA LAUREANO DE OLIVEIRA, e que por este Juízo foram aplicadas ao agressor as seguintes medidas protetivas: - O afastamento do requerido do lar, localizado no endereço constante nos presentes autos; - foi determinado que o noticiado RINALDO AMANCIO DE OLIVEIRA, não se aproxime da ofendida, de seus familiares e das testemunhas a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros; - foi determinado que o noticiado RINALDO AMANCIO DE OLIVEIRA, não entre em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, cartas, e-mails, etc.); O descumprimento de qualquer uma destas medidas, além de caracterizar crime de descumprimento das medidas protetivas de urgência, previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha (inserido pela Lei nº 13.641 de 2018), poderá acarretar a imediata decretação da sua prisão preventiva. E dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2021 às 17:21:52. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Requerido: JOSE ROBERTO LOPES, Autos: 0057758-15.2016.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido JOSE ROBERTO LOPES (RG: 19417484 SSP/PR e CPF/CNPJ: 484.148.759-04), filho(a) de MARIA ESTHEL BETTINE LOPES (Nome Mãe) e JOSE MARCELINO LOPES JUNIOR (Nome Pai), nascido(a) em 25/08/1963, natural de CIANORTE/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente Regiane Gomes Ono, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 07 de dezembro de 2021 às 16:20:45. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: OSMAR FERREIRA DOS SANTOS, Autos: 0060849-16.2016.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido OSMAR FERREIRA DOS SANTOS (RG: 82976060 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de LUIZA ARZOLLI DOS SANTOS (Nome Mãe) e JOSE FERREIRA DOS SANTOS (Nome Pai), nascido(a) em 15/08/1978, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente MARIANE BRAGUIM, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 30 de novembro de 2021 às 16:30:59. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Requerido: ELEANDRO RIBEIRO DIAS, Autos: 0004466-42.2021.8.16.0014 Prazo: 15 (quinze) dias A DOUTORA Marcia Guimarães

Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o REQUERIDO ELEANDRO RIBEIRO DIAS (RG: 60427470 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de APARECIDA RIBEIRO DIAS (Nome Mãe) e FERNANDO FARINHA DIAS (Nome Pai), nascido(a) em 20/02/1974, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que deferiu as medidas protetivas em favor da REQUERENTE MARIA DAS GRAÇAS CASTILHO, e que por este Juízo foram aplicadas ao agressor as seguintes medidas protetivas: - O afastamento do requerido do lar, localizado no endereço constante nos presentes autos; - foi determinado que o noticiado ELEANDRO RIBEIRO DIAS, não se aproxime da ofendida, de seus familiares e das testemunhas a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros; - foi determinado que o noticiado ELEANDRO RIBEIRO DIAS, não entre em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, cartas, e-mails, etc.); O descumprimento de qualquer uma destas medidas, além de caracterizar crime de descumprimento das medidas protetivas de urgência, previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha (inserido pela Lei nº 13.641 de 2018), poderá acarretar a imediata decretação da sua prisão preventiva. E dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2021 às 17:28:56. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ANA PAULA GARCIA PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0053703-55.2015.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JULIO CEZAR ALDIVINO ANSELMO, e vítima ANA PAULA GARCIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima ANA PAULA GARCIA, brasileiro(a), portador(a) do RG 104956157, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 05/10/1990, natural de LONDRINA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença de prescrição proferida no feito, nos termos do art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil, aplicado analogicamente com fulcro no art. 3º do Código de Processo Penal. Ficando ciente que, caso queira recorrer, o faça no prazo de 05 (cinco) dias. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Londrina, 09 de novembro de 2021. Marcia Guimarães Marques Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Processo: 0000582-89.1990.8.16.0014
Classe Processual: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Valor da Causa: R\$ 100,00
Polo Ativo(s): DAISY CHRISTINA FRANZON (RG: 19296512 SSP/PR e CPF/CNPJ: 727.441.709-68) E OUTROS
Praça Gabriel Martins, 21 Apto 702 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-010
Polo Passivo(s): ESPÓLIO DE JOSÉ FRANZON FILHO (CPF/CNPJ: 002.097.679-87)
Praça Gabriel Martins, 21 7º andar apt 702 - LONDRINA/PR
EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
Finalidade: **INTIMAÇÃO** do herdeiro do **ESPÓLIO DE JOSÉ FRANZON FILHO, DAISY CHRISTINA FRANZON** brasileira, psicóloga, filha de Dayse Aparecida Wolf Franzon e José Franzon Filho, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.929.651 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 727.441.709-68, atualmente em lugar incerto. Edital expedido no feito em referência, onde a parte **JOSÉ THIAGO DE LIMA FRAZON** alega resumidamente o seguinte: *"Que reconhecido como filho e herdeiro necessário do falecido genitor José Franzon Filho na ação de investigação de paternidade c/c petição de herança e nulidade de partilha autos 0037694-96.2007.8.16.0014 que tramitou perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Londrina/PR QUE em conformidade com a r. sentença transitada em julgado, requereu a abertura do inventário de José Franzon Filho e no qual tramita pedido de rescisão de Partilha para obter o quinhão que lhe pertence e se encontra na injusta posse dos herdeiros e sucessores dos falecidos genitores JOSE FRAZON FILHO*

e **DAYSE APARECIDA WOLF FRAZON** e por consequência devem os herdeiros restituir o monte os bens partilhados sem a participação do herdeiro necessário e novas disposições de partilha seja realizada a bem de igualar a partilha de bens entre herdeiros de mesma classe e a restituição do quinhão herdeiro excluído injustamente da herança".

E, por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para **INTIMAR** o herdeiro acima nominados e qualificados, para promover a regularização de sua representação processual, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, sob pena de extinção (CPC, 76, §1º, I). Londrina, 30/01/2022. Eu, Jefferson Gregthi Leiria, Funcionário(a) Juramentado(a) da Terceira Vara Cível, o digitei e subscrevi.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Ação Penal nº 0052209-82.2020.8.16.0014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

LÍVIA DE CASTRO SILVA MOREIRA

Prazo: 90 (noventa) dias.

O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LÍVIA DE CASTRO SILVA MOREIRA, brasileira, RG: 102184602 SSP/PR, CPF: 078.570.119-24 natural de São Bernardo do Campo (SP), nascida a 18 de setembro de 1990, filha de Marli de Castro Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente **INTIMÁ-LO** que por sentença datada de 05/03/2021, foi CONDENADO nas sanções do delito tipificado no art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, a uma pena de 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, além de 10 (dez) dias-multa. Por fim, o réu, se desejar, poderá interpor recurso da r. sentença no prazo de 05 (cinco) dias. e, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2022. Eu _____ Ricardo Guidini Sonni, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.

JULIANO NANUNCIO

Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:

86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ MARTA DOS SANTOS SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo: 0048073-42.2020.8.16.0014

Classe Processual: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Assunto Principal: Locação de Imóvel

Valor da Causa: R\$35.794,06

Autor(s): AMÉLIA DO CARMO BRAGA (CPF/CNPJ: 050.879.698-95) Rua Ataúlfo Alves,

659 - Conjunto Vivi Xavier - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-140

Réu(s): MARTA DOS SANTOS SILVA (RG: 126784120 SSP/PR e CPF/CNPJ:

085.144.759-75). ora em lugar incerto e não sabido.

RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "... A Autora é proprietária e

locadora do imóvel residencial localizado na Av. Francisco Gabriel Arruda, 1347, Parigot de Souza. O referido imóvel foi locado à Requerida pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme instrumento anexo por cópia. O valor mensal da locação foi inicialmente fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com pagamento até o dia 10 de cada mês, conforme pactuado em contrato os 10 primeiros meses a

Locatária pagaria o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) diretamente ao proprietário/Requerente, através de depósito em conta bancária ou a sua ordem. Restou avençado, ainda, para o caso de prorrogação do contrato, o reajuste anual do valor da locação pelo IGPM ou por outro índice que venha substituí-lo. Também restou estipulado ser de responsabilidade da Ré, além do pagamento dos alugueres, as taxas de água, esgoto (que seria pago diretamente a locadora) e luz. Por fim, para o caso de inadimplemento dos alugueres, foi estipulada a multa de 2% sobre o valor devido, acrescidos de 1% de juros ao mês, além da correção monetária a contar do inadimplemento. A Ré pagou o ultimo aluguel no mês de junho pagando somente a quantia de R\$ 2.000,00 alegando estar com dificuldades financeiras. E por fim a requerida afirmou que devolveria o imóvel, visto que não possuía condições de pagar o aluguel, porem o imóvel desde junho de 2020 se encontra fechado, onde a requerida não entrega a chaves, tão pouco paga os alugueis. Por diversas vezes, a Autora a notificou via watsap (em anexo) e por telefone, uma vez que ela vem se negando a receber as notificações escritas. Salientando aqui que a parte ré está com 3 contas de agua em aberto referente ao mês de junho, julho e agosto, que somam o valor aproximado de R\$ 380,14 (trezentos e oitenta reais e quatorze centavos). Insta citar aqui que a parte ré instalou uma placa na faixa da imóvel, onde fez o corte do rufo do imóvel, sem o consentimento da locadora, onde a mesma se comprometeu a ressarcir o prejuízo, onde o conserto gira em torno de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) (fotos em anexo). Desta forma, a Ré deve arcar com o pagamento dos alugueis atrasados, das faturas de agua em atraso assim como e rufo, e mais aqueles prestações que se vencerem no curso desta ação, bem como das demais despesas contratuais decorrentes do uso e gozo do imóvel, até a data da efetiva entrega, estando, até a presente data, em débito da quantia de R\$ 5.200,00 (valor principal + multa de 2% sobre as parcelas + 1% de juros ao mês) R\$ 380,14 de agua e R\$150,00 do rufo, excetuando os acessórios da locação, vejamos: Mesmo após várias e constantes tentativas de recebimento amigável dos alugueis atrasados e demais encargos contratuais, a Ré não demonstrou qualquer interesse em quitá-los, violando, dessa forma, a obrigação legal (art.569, incisoII doCódigo Civil) e contratual, não restando outra alternativa ao locador, ora Autor, senão a propositura da presente ação." **OBJETIVO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do ato citatório (art. 62, II, Lei nº 8.245/91), querendo evitar a rescisão da locação, efetue o pagamento , independentemente de cálculo e medianteDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY5Y TFNDR 5YHMN 87Y5K PROJUDI - Processo: 0048073-42.2020.8.16.0014 - Ref. mov. 117.1 - Assinado digitalmente por Carlos Roberto Silveira 31/01/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Editaldepósito judicial, incluídos:do débito atualizado a)os alugueis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b)as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa. No mesmo prazo de 15 (quinze) dias, agora porém contados da data da juntada aos autos da carta/mandado de citação (art. 335, III, c/c 231, I e II, CPC/15), poderá a parte ré ofertar contestação, sob pena de ser declarada sua revelia e serem presumidas verdadeiras as alegações de fato apresentadas pela parte autora (art. 344 do CPC/15). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi. Londrina, 31 de janeiro de 2022. Alberto Junior Veloso Juiz de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: Ion-5VJ-E@tjpr.jus.br
 EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CLAUDINEY MACIEL DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Processo: 0002178-24.2021.8.16.0014
 Classe Processual: Procedimento Comum Cível
 Assunto Principal: Indenização por Dano Material
 Valor da Causa: R\$43.256,46
 Autor(s): Leticia da Silva Evangelista (CPF/CNPJ: 080.084.499-85) Rua Comandante Ismael
 Guilherme, 550 - Califórnia - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-040
 MANOELA CRISTINA DA SILVA (RG: 94795443 SSP/PR e CPF/CNPJ: 047.708.049-97) Rua Adriático, 130 - Jardim Indianópolis - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-310
 Réu(s): CLAUDINEY MACIEL DA SILVA (RG: 57512679 SSP/PR e CPF/CNPJ: 006.013.849-11), ora em lugar incerto e não sabido.
 RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "... As autoras pretendem ser indenizadas pelos danos morais e materiais causados pelo Réu, em face de acidente de trânsito causado por este, no dia 19/09/2020, que colidiu seu veículo contra o veículo conduzido pelas autoras, causando-lhes ferimentos e danos ao seu veículo. As autoras pretendem que o réu seja condenado ao pagamento de dano moral ao seu favor no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para MANOELA CRISTINA DA SILVA e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para LETICIA DA SILVA EVANGELISTA. As autoras desejam que o réu também seja condenado a pagar pelos danos materiais causados no valor de R\$ 2.896,00 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais) pelo valor da moto e R\$ 360,46 (trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) do desconto do plano de saúde, aplicando ao caso, correção monetária, a partir do efetivo prejuízo, bem como, juros moratórios, a partir do evento danoso. As autoras conferiram a causa o valor de R\$ 43.256,46 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)."
 OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo de dilação deste edital contestar, querendo a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigos 335 e 344, do CPC).
 Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.
 Londrina, 31 de janeiro de 2022.
 Alberto Junior Veloso
 Juiz de Direito

Edital de Intimação

Processo: 0031255-78.2021.8.16.0014
 Classe Processual: Interdição/Curatela
 Assunto Principal: Capacidade
 Valor da Causa: R\$1.000,00
 Requerente(s): MICHELE DE AQUINO PEREIRA (CPF/CNPJ: 058.041.829-43) RUA OMAR MAZZEI GUIMARÃES, 74 - LONDRINA/PR
 Requerido(s): SILVANO PEREIRA (CPF/CNPJ: 363.388.349-53) RUA OSWALDO PALHARES, 65 - LONDRINA/PR
 09 de dezembro de 2021.Data da Sentença:
 SILVANO PEREIRA (CPF/CNPJ: 363.388.349-53).Interditado(a): incapacidade de exercer os atos de sua vida civil.Causa:
 MICHELE DE AQUINO PEREIRA (CPF/CNPJ: 058.041.829-43)Curador(a): tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atosPrazo:
 da vida civil.
 Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.
 Londrina, 15 de dezembro de 2021.
 Osvaldo Taque
 Juiz de Direito

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 DESTINATÁRIO(A)(S): PRISCILA FERREIRA CRESPO GUTIERREZ
 PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
 O(A) Juiz(iza) de Direito João Henrique Coelho Ortolano, da 5ª Vara Criminal de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Privilegiada, sob nº 0048504-81.2017.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) PRISCILA FERREIRA CRESPO GUTIERREZ, e vítima FERNANDO ANTONIO FONSECA PORTUGAL, LETICIA MARIA TOMICH BORNOTTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PRISCILA FERREIRA CRESPO GUTIERREZ, brasileiro(a), portador(a) do RG 149515267, CPF 361.013.538-77, nascido(a) em 14/07/1987, natural de SAO PAULO/SP, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Erika Nunomura, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
 Londrina, 28 de janeiro de 2022.
 João Henrique Coelho Ortolano
 Juiz de Direito

Autos nº. 0013162-48.2013.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
CELSO ADRIANO DE ARAUJO
Prazo: 90 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **CELSO ADRIANO DE ARAUJO, RG 76892482 SSP/PR, CPF 005.461.619-01, Nome do Pai: LUIZ LEITE DE ARAUJO, Nome da Mãe: MARIA IRENE DE ARAUJO, nascido em 22/12/1978, natural de LONDRINA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-O que por sentença prolatada em 26/05/2021, foi absolvido pela prática do crime previsto no artigo 155, §4º, II, com fulcro no artigo 386, VII do Código de Processo Penal e, foi condenado por este Juízo à pena de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 13 (treze) dias-multa, em regime semiaberto, como incurso nas sanções do art. 168, caput, do Código Penal, bem como, ao pagamento das custas processuais. Ainda, nos termos do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal c/c artigo 91, I do, Código Penal, foi fixado o valor mínimo para reparação de danos patrimoniais sofridos pela vítima em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Fica ainda ciente de que caso tenha interesse em recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 28 de janeiro de 2022. EU, RENATA SCARDAZZI BRUNIÈRE, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).
João Henrique Coelho Ortolano Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3572-3255 - E-mail: cartoriononavara@yahoo.com.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755, II, § 3º do CPC.
 O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
 Processo: 0049014-89.2020.8.16.0014
 Classe Processual: Interdição/Curatela
 Assunto Principal: Interdição
 Valor da Causa: R\$1.000,00
 Requerente(s):

Requerido(s):

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente. **CURADOR(A) NOMEADO(A):** LUIS MARCELO MARTINS
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina.
Londrina, 03 de janeiro de 2022.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **24631-13.2021 de Guarda de Infância e Juventude**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **LUZIA JACINTO DA SILVA**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 16/12/2022, que julgou **PROCEDENTE** o pedido inicial e concedeu a guarda definitiva da menor L.V.J.S aos tios Alex Fernando da Silva e Juliano Jacinto da Silva., para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRÁ-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 28 de janeiro de 2022. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.
CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUIZA DE DIREITO

MALLET

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

= Edital de intimação com o prazo de trinta (30) dias, dos executados ZEZELIO ARCANJO DE MOURA e ZEZELIO ARCANJO DE MOURA MEI, nos autos Execução Fiscal, sob nº 0000330-51.2020.8.16.0106 =
 O Doutor ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz Saber a todos que do presente edital de intimação com prazo de 30 (trinta) dias, tiverem conhecimento, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0000330-51.2020.8.16.0106, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOHAS/SC em face de ZEZELIO ARCANJO DE MOURA e ZEZELIO ARCANJO DE MOURA MEI. É o presente para a fim de intimar os executados ZEZELIO ARCANJO DE MOURA e ZEZELIO ARCANJO DE MOURA MEI, acerca do bloqueio judicial para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, demonstrar a impenhorabilidade dos valores bloqueados e/ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de bloqueio, de acordo com o disposto no artigo 854, § 3º, incisos I e II, do Código de Processo Civil, nos termos do art. 109 da Portaria 02/2020 deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 28 de janeiro de 2022.
 - assinado digitalmente -
Ítalo Mário Bazzo Júnior
Magistrado

= Edital de intimação com o prazo de trinta (30) dias, do executado LUIZ FERNANDO D EANDRADE, nos autos Execução de Título Extrajudicial sob nº 0000143-14.2018.8.16.0106 =
 O Doutor ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz Saber a todos que do presente edital de intimação com prazo de 30 (trinta) dias, tiverem conhecimento, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0000143-14.2018.8.16.0106, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE - CRESOL HORIZONTE em face de LUIZ FERNANDO DE ANDRADE e PEDRO CESAR SVIDNICKI. É o presente para a fim de intimar o executado LUIZ FERNANDO DE ANDRADE acerca da penhora do imóvel de matrícula nº 6.014 do Registro de Imóveis desta Comarca, para querendo apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que existe a possibilidade de, no prazo de 10 (dez) dias, utilizar-se do disposto no art. 847 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 28 de janeiro de 2022.
 - assinado digitalmente -
Ítalo Mário Bazzo Júnior
Magistrado

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI AUTOS NU 0001679-31.2016.8.16.0106 O Doutor ÍTALO MÁRIO BAZZO JUNIOR, MMº Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na Forma da Lei, Etc ... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado à venda judicial o bem de propriedade de JULIANA APARECIDA KUNIERSKI (CPF/MF nº 073.143.149-93), na forma a seguir transcrita: PRIMEIRA PRAÇA: o dia 21/03/2022, às 11h15min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: o dia 22/03/2022, às 11h15min, a quem oferecer maior lance, ressalvado preço vil (50% da avaliação). LOCAL DE ARREMATACÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: <https://rochaleiloes.com.br>. ATENÇÃO: Para participar dos leilões/pracas, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL NU 0001679-31.2016.8.16.0106, em que MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR (CNPJ nº 77.007.474/0001-90) move em face de JULIANA APARECIDA KUNIERSKI (CPF/MF nº 073.143.149-93). VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.808,09 (dois mil, oitocentos e oito reais e nove centavos), em 17/05/2021, passível de atualização em hasta pública. BEM: 01) Veículo Renavam: 0050.139849-0 Chassi: 9A9CAB300D1DX1812 Placa: MKL-4208 Marca/ Modelo: R/CARRESUL CAB 300 Município: PAULO FRONTIN / PR Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Cor: PRATA - Avaliado em R\$ 1.500,00; 02) Veículo Renavam: 0071.495420-9 Chassi: 9BWZZZ374XT064314 Placa: KIV-9900 Marca/ Modelo: VW/PARATI 16V Município: PAULO FRONTIN / PR Ano de fabricação/modelo: 1999/1999 Combustível: GASOLINA Cor: CINZA - Avaliado em R\$ 6.000,00. AVALIAÇÃO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 10/03/2021, o valor da avaliação deverá ser atualizado monetariamente no dia da praça pelo índice

oficial (média do INPC/IGP). DEPOSITÁRIO FIEL: O executado. ÔNUS: Débitos junto ao site do Detran/PR: Veículo 01: R\$ 173,00; Veículo 02: R\$ 2.728,83; LEILOEIRO OFICIAL: Antônio Magno Jacob da Rocha, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 08/020-L e na Federação da Agricultura do Paraná sob nº 001/09ª, com escritório à Rua Alferes Poli, 311, Centro, Curitiba- PR - Fone 3077-8880. A comissão do Leiloeiro será a seguinte: Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Transação e adjudicação, depois de designadas as arrematações e publicados os editais, em 2% (dois por cento), do valor do acordo, pelo executado, ou 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, pelo adjudicante. As custas e despesas do processo - até então realizadas - e eventuais tributos existentes serão pagos com valor depositado pelo arrematante. Em todos os casos o pagamento da comissão deverá ser à vista. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagar a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889 do CPC), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor JULIANA APARECIDA KUNIERSKI (CPF/MF nº 073.143.149-93), e cônjuge se casado for, das designações. Em sendo o caso, os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. OBSERVAÇÕES: Não havendo expediente forense nos dias supramencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. As hastas somente serão suspensas nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários do leiloeiro, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois - (27/01/2022). ÍTALO MÁRIO BAZZO JUNIOR Juiz de Direito

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON
VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Rua Paraiba, 541 - Marechal Cândido
Rondon/PR - CEP 85960-000
Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-
e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: VALDOIR ARAUJO, sob CPF nº 030.516.319-14, na qualidade de executado e Representante Legal da empresa VALDOIR ARAUJO sob CNPJ: 23.460.412/0001-00, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM.^a Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação do executado, acima qualificado, bem como de seu cônjuge se casados forem, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito executando, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob nº432018.

PROCESSO: AUTOS nº 0008524-90.2018.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR e executados: VALDOIR ARAUJO e VALDOIR ARAUJO CNPJ: 23.460.412/0001-00.

VALOR DA EXECUÇÃO: 305,26 (trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos) mais custas e demais acréscimos legais.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivia Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. Eu, Carolina Wammes, Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº03/2019

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL e FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS - Prazo de 60 (sessenta) dias.

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de comunicação.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos sob **0000332-32.2022.8.16.0112 de AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, em que é **Requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e Requeridos e Requeridos: ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ITÁLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **14.108.837/0001-63**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3320, Centro, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, **ELPIDIO DALL ' AGNOL, CPF nº 202.515.210-87**, brasileiro, casado, profissional liberal, com endereço estabelecido na Rua Sete de Setembro, nº 3320, Centro, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, e **CARLOS BRAATZ, CPF nº 662.573.449-72**, brasileiro, divorciado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 1111, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.; **onde o Requerente alega em sua inicial o seguinte: "1. Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face de Associação do Conjunto Residencial Itália, Elpidio Dall Agnol e Carlos Braatz. Narra a inicial que no ano de 2011 foi fundada a Associação do Conjunto Residencial Itália, com a finalidade de aquisição de uma área rural, através de cotistas, para a futura urbanização do imóvel, sendo o requerido Elpidio Dall Agnol o seu presidente e sócio-fundador, e o requerido Carlos Braatz o tesoureiro. Afirma que a conduta dos requeridos é ilegal, vez que comercializaram, ainda que por vias transversas, cotas de empreendimento futuro e incerto para fins de loteamento, sem qualquer registro, projeto prévio, licença ambiental, autorização e conhecimento do Poder Público, violando expressamente a legislação que rege o Parcelamento de Solo Urbano (art. 37 da Lei nº 6.766/79). Aduz que somente no ano de 2013 houve a aquisição do imóvel de matrícula nº 37.423, mas que até o presente momento nenhuma medida efetiva foi tomada para a concretização do objeto, sendo alienadas somente pela primeira requerida aproximadamente 36 cotas, que somam a quantia de R\$ 712.604,00. Requer seja declarada a ilegalidade na formação da Associação do Conjunto Residencial Itália e a nulidade de todos os negócios que envolvam as cotas comercializadas, bem como a condenação dos requeridos à diversas obrigações de não fazer, com imposição de multa para cada ato discriminado, e ao pagamento de indenizações, de forma solidária. Liminarmente, pleiteia, em suma, a concessão de medida cautelar para que os requeridos se abstenham de vender ou negociar novas cotas, de formarem novos condomínios residenciais, e de celebrar quaisquer atos jurídicos destinados à aquisição de novas áreas para a formação de loteamentos irregulares, sob pena de aplicação de multa. Requer ainda a decretação da indisponibilidade de bens da Associação requerida, bem como a averbação da existência da presente ação, em qualquer imóvel de sua propriedade. A decisão inicial de mov. 8.1, deferiu as seguintes tutelas de urgência: "3. Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR**

pleiteada pelo Ministério Público para o fim de determinar: **a) Que os requeridos se abstenham de vender ou negociar novas cotas imobiliárias**, bem como de celebrar contratos de compromisso e aquisição de cotas da **ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ITÁLIA**, sob pena de imposição de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada cota comercializada ou contrato firmado; **b) Que os requeridos se abstenham de formarem novas associações ou condomínios residenciais** com o objetivo de comercialização de 'cotas' imobiliárias, visando o parcelamento de imóveis rurais com fins urbanísticos, bem como de travar contratos de compromisso e aquisição de "cotas" de eventuais grupos que vierem a criar, da mesma natureza, sob pena de imposição de multa de R\$1.000,00 (mil reais), para cada cota comercializada ou contrato firmado; **c) Que os requeridos se abstenham de celebrar quaisquer atos jurídicos** que tenham como objeto a aquisição de novas áreas pretendidas para a formação de loteamentos irregulares em prol da **ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ITÁLIA**, bem como de realizar qualquer atividade que dê início ao parcelamento irregular de solo pretendido através de sorteio e distribuição de lotes, sob pena de imposição de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **d) O bloqueio dos bens da requerida ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ITÁLIA** até a quantia por ela percebida, no valor R\$ 712.604,00 (setecentos e doze mil, seiscentos e quatro reais), por meio de inclusão de ordem de indisponibilidade via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, juntando aos autos os resultados obtidos; **e) A averbação nas matrículas de eventuais imóveis de propriedade da ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ITÁLIA** acerca da existência da presente ação, nos termos requeridos. 3.1 Cumpra-se com urgência a medida liminar. 4. Após o cumprimento das diligências, **CITEM-SE** os requeridos para que contestem o feito, no prazo legal. 5. Intime-se o Município de Marechal Cândido Rondon para que, querendo, integre o polo ativo da demanda (art. 5º, §2º, Lei 7.347/85); **6. Expeça-se edital para que eventuais interessados ingressem no feito como litisconsortes ativos (art. 94, CDC). (...)"**

O presente edital, tem o prazo de 60 (sessenta) dias e a finalidade de COMUNICAÇÃO a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes ativos.

Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, João Paulo Ramalho Lemes, Auxiliar de Cartório, que o digitei e conferi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº03/2019

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Artigo 34 da Lei de Desapropriações - Prazo de 10 (dez) dias

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de intimação.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos sob nº **0002170-44.2021.8.16.0112 de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, em que é Requerente SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, e Requeridos: EDISON SCHNEIDER, CPF: 223.433.009-25 e OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER, CPF nº 335.317.659-49**, que foi declarada a utilidade pública para fins de **Desapropriação da área parcial de 4,15 hectares**, localizada no Município de Marechal Cândido Rondon, pertencente à Expropriada, área esta objeto da **Matrícula n. 15.828**, com demais características e confrontações constantes da referida matrícula no Cartório de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, destinada à constituir, operar e manter as instalações de transmissão localizadas no Estado do Paraná. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, de acordo com o contido no Decreto-Lei n. 3.365/41, visando resguardar seus direitos.

Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas

fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

NADA MAIS. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Vanessa Garcia, Auxiliar de Cartório, que o digitei e conferi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº03/2019

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO JEFERSON CARDOSO KROPARNISKI -

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 90 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JEFERSON CARDOSO KROPARNISKI, brasileiro, filho de Roseli Aparecida Cardoso e Marcio Kroparniski, RG 125116620-PR e CPF 093.297.959-94, nascido em 30 de maio de 1996, pelo presente, fica INTIMADO, nos autos de Ação Penal, que tramitam nesta Vara, sob nº. 0002532-85.2017.8.16.0112, para que efetue o pagamento das custas processuais e da multa, no valor de R\$ 1.009,09, até o dia do vencimentos dos respectivos boletos. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A guia a ser paga está anexa nesta intimação e pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas".

E como não foi possível intimá-lo pessoalmente. INTIME-SE-O.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, Eu, _____ (Isidório Weber), Técnico Judiciário, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi

Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO JEFERSON CARDOSO KROPARNISKI -

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JEFERSON CARDOSO KROPARNISKI, brasileiro, filho de Roseli Aparecida Cardoso e Marcio Kroparniski, RG 125116620-PR e CPF 093.297.959-94, nascido em 30 de maio de 1996, pelo presente, fica INTIMADO, nos autos de Ação Penal, que tramitam nesta Vara, sob nº. 0002532-85.2017.8.16.0112, para que efetue o pagamento das custas processuais e da multa, no valor de R\$ 1.009,09, até o dia do vencimentos dos respectivos boletos. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A guia a ser paga está anexa nesta intimação e pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único

do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas".

E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, INTIME-SE-O.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, Eu, _____ (Isidório Weber), Técnico Judiciário, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MARIÁLVIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias Processo: 0001507-29.2020.8.16.0113
Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Reconhecimento / Dissolução Valor da Causa: R\$1.045,00 Autor(s): Marcos Ricardo Gasparini Furtado Correa Barboza Réu(s): Ana Paula Mendonça Lima A DRA. MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, M.M.^a JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE MARIÁLVIA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER, a todos os interessados, que neste ato procede-se a CITAÇÃO POR EDITAL do(a) requerido(a) Ana Paula Mendonça Lima para contestar em 15 (quinze) dias, mediante advogado devidamente constituído, sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações da parte autora (art. 344 do CPC/2015). Em caso de REVELIA ser-lhe-á nomeado Curador Especial (art. 257 do CPC/2015). RESUMO: "PELO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIÁLVIA - PR, tramita a presente AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, VISITAS E ALIMENTOS movida por MARCOS RICARDO GASPARINI FURTADO CORREIA, brasileiro, desempregado, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 103.236.879-97, residente na Quadra SQS 315, Bloco G, apto 202, Asa Sul, na Cidade de Brasília/DF, em desfavor de D.R.M.G.F.C.B., brasileiro, menor impúbere, e ANA PAULA MENDONÇA LIMA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 154278222 SSP/PR, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº. 195.408.757-81. O Autor ingressou com ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c regulamentação de guarda, visitas e alimentos, devido, a Ré, ora genitora, haja vista que após a separação do casal, se nega a dividir os bens materiais bem como restringir o acesso do Autor a seu filho. Em sede inicial, fora concedida a antecipação de tutela, para que a Ré se obste de se desfazer/vender os bens materiais contraídos com o matrimônio. À causa foi atribuído o valor de 15.039,38 (quinze mil e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) para efeitos fiscais e judiciais". Nos termos do Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná "O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça", razão pela qual o presente edital é expedido de forma reduzida e com abreviação do nome das partes, sendo que o acesso integral aos autos está inteiramente à disposição para as partes. Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 4MB cada. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias. Nada mais a constar. Mariálvia, 28 de janeiro de 2022, eu, Fabiana Kaori Shinike Ouizumi, Técnica Judiciária, o digitei.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): MARCELO MACHADO DA PONTE - (CNPJ/MF SOB Nº 558.964.139-04). **FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **15 de março de 2022, a partir das 09h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **15 de março de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCP**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0002504-48.2016.8.16.0017** - PROJUDI de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS em que é exequente RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE - (CNPJ/MF SOB Nº 065.491.679-90) e executado MARCELO MACHADO DA PONTE - (CNPJ/MF SOB Nº 558.964.139-04).

BEM(NS): "MOTOCICLETA: MARCA HONDA, MODELO XR 250 TORNADO, ANO 2008, MODELO 2008, PLACA APU-0309, COR PRETA. AVALIO O REFERIDO VEÍCULO EM R\$11.000,00 (ONZE MIL REAIS)." Tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 143.5.

ÔNUS: Bloqueio Renajud referente aos próprios autos, conforme prontuário de evento 176.2. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 143.5, realizadas em data de 19 de janeiro de 2021.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 111.362,07 (cento e onze mil trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos), conforme cálculo do débito do evento 148.2, datado de 05 de julho de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCP). A ordem de entrega do bem móvel

ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do executado Sr. Marcelo Machado da Ponte, podendo ser encontrado na Rua Bom Jesus da Lapa, nº. 96, Jardim Independência, Apucarana-PR. CEP: 87.811-260, como fiel depositário(a) (s), até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA:No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **MARCELO MACHADO DA PONTE - (CNPJ/MF SOB Nº 558.964.139-04)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (14/12/2021). Eu, _____, **JORGE V. ESPOLADOR** //Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

IZA MARIA BERTOLA MAZZO

Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA BONILHA
Autos de Processo-crime nº 0012398-77.2018.16.0017

A Dra. ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Processo-crime nº 0012398-77.2018.16.0017, através do presente INTIMA o sentenciado **JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA BONILHA**, filho de Flávio Augusto Bonilha e Kátia Regina Ragghianti de Oliveira Bonilha, nascido aos 21.06.1993, natural de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.540.400-6 SSP-PR, incurso nas sanções do art. artigo 33, caput da Lei nº 11.343/06, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da pena de multa, no valor de R\$ 5.833,59 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) e das custas processuais, no valor de R\$ 723,52 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) a que foi condenado nos autos. Advertência: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. Eu _____ (Ana Clara Eugenio), Técnica de Secretaria, o digitei.

(assinado digitalmente)

ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS

Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AP: 0029163-26.2018.8.16.0017

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS

BRUNO DE OLIVEIRA e VICTOR HUGO GOMES DOS SANTOS

A Doutora MÔNICA FLEITH, Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente, os réus BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, desempregado, nascido aos 27/03/1999, em Varzea Grande-MT, filho de Franciele de Jesus de Oliveira e VICTOR HUGO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 30/01/1999, em Maringá-PR, filho de Edilaine Aparecida Gomes e de João Paulo dos Santos, atualmente encontram-se em local desconhecido, pelo presente **intima-os** do seguinte: Por sentença de 20/04/2020, ambos os denunciados foram ABSOLVIDOS com fundamento nos artigos 386, VII DO CPP. Fica, ainda, intimado, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal de cinco dias. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 31/01/2022. Eu, FRANCISCO A DE ALMEIDA JR - Técnico de Secretaria, o digitei.

MÔNICA FLEITH

JUÍZA DE DIREITO

Edital Geral

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AP: 0009835-47.2017.8.16.0017

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS

LEONARDO GUEDES DA SILVA

A Doutora MÔNICA FLEITH, Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente, o réu LEONARDO GUEDES DA SILVA, brasileiro, divorciado, açougueiro, nascido aos 15/08/1992, em Cruzeiro do Oeste-PR filho de MARGARETE APARECIDA NASCIMENTO GUEDES e de VANDERLEY PEDRO SILVA, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente **intima-o** do seguinte: Por sentença de 19/07/2021, o denunciado foi condenado à pena de 04 anos, 03 meses e 10 dias de reclusão e 18 dias multa em regime semiaberto, por infração ao art 155 §4º, I e art 155 §1º e §4º, I, cc. Art. 71 todos do CP. Fica, ainda, intimado, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal de cinco dias. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 28/01/2022. Eu, FRANCISCO A DE ALMEIDA JR - Técnico de Secretaria, o digitei.

MÔNICA FLEITH

JUÍZA DE DIREITO

7ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.

PROCESSO:0012957-97.2019.8.16.0017

REQUERENTE: FRANCISCO NASCIMENTO

INTERDITADO: **EDUARDO NASCIMENTO** (brasileiro, solteiro, maior, sem qualificação profissional, ID. RG: 21.321.593-7 SSP/SP, CPF: 051.547.399-57, residente e domiciliado a Rua Germano Ritter, 1195, Jd. Refúgio, CEP 87.130-000, Ivatuba/PR)

DATA DA SENTENÇA: 29/10/2021

CAUSA: portador da Síndrome de Noonan

LIMITES: o curador terá poderes para administrar os bens do interditando e praticar os atos negociais/patrimoniais pertinentes. A alienação e oneração de bens do interditando dependerão de prévia autorização judicial. A interdição não afetará as esferas extrapatrimoniais do curatelado, nos termos dos art. 6º e 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CURADOR NOMEADO: FRANCISCO NASCIMENTO (brasileiro, casado, aposentado, ID RG 9.372.707 SSP/SP, CPF 154.964.818-72, residente e domiciliado a Rua Germano Ritter, 1195, Jd. Refúgio, CEP 87.130-000, Ivatuba -PR)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o Doutor **WILLIAM ARTUR PUSSI**, Meritíssimo Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2021 às 13:11:19. Eu, pabr.anl - Paula Caroline Buges da Rocha, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

WILLIAM ARTUR PUSSI Juiz de Direito (Assinado digitalmente)

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GISLAINE CRISTINA DA SILVA EDUARDO PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Ricardo José Lopes, da Vara Criminal de Matinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Recepção, sob nº 0002120-45.2017.8.16.0116, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) PATRICK RICARDO LARA DOS SANTOS, GISLAINE CRISTINA DA SILVA EDUARDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a portador(a) do RG 110613520, nascido(a) em parte Promovido GISLAINE CRISTINA DA SILVA EDUARDO, 07/02/1990, natural de CURITIBA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que CITAÇÃO houve em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 180, "caput" do Código Penal, conforme oferecimento de denúncia descrição do fato transcrito na denúncia e sua para, no , oferecer resposta escrita à INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Cintya Cristina Hellwig, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Matinhos, 26 de janeiro de 2022. Ricardo José Lopes Juiz de Direito: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO: <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

MEDIANEIRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 15 DIAS
A DRA. ANA CAROLINA CATELANI DE OLIVEIRA, MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - PR
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo tramitam os autos de **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO NU 0004533-33.2014.8.16.0117** no qual consta como sentenciado **VALMIR VELOZO**, filho(a) de Jovanil Pires Rodrigues Velozo e Antonio Velozo, nascido(a) em 14/07/1983, portador(a) do RG 24800407/SSP/PR, atualmente em lugar incerto, ficando por meio deste edital, **INTIMADO(A)** da sentença prolatada nos autos supra datada de 13/01/2022 que **declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado pela prescrição da pretensão punitiva**. Caso desejar interpor recurso,

deve fazê-lo no prazo de 05 dias, comparecendo aos autos através de advogado. Dado e passado nesta Comarca aos 29 de janeiro de 2022. Roselena Adona Ribeiro, Chefe de Secretaria da Vara Criminal e Anexos o digitei. a) Ana Carolina Catelani de Oliveira - Juíza de Direito.

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS COM DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA À RECICLAGEM SIDERÚRGICA

Autos: 0000667-04.2020.8.16.0118

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O EXMO SR. DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MORRETES - PARANÁ, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do processo acima indicado, venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotas adiante discriminados.

1. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br.

2. DATA E HORA:

2.1 Primeiro leilão: 09/03/2022

2.2 Segundo Leilão: 23/03/2022

2.3 Todos os leilões previstos neste edital têm início programado para às 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília). Caberá ao interessado acompanhar a abertura do lote no site do leiloeiro.

3. DO OBJETO: Alienação de veículos classificadas na condição de SUCATA INSERVÍVEL com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais, segurança.

3.1 Os lotes deste edital poderão ser examinados nos dias 07/03/2022 das 09h às 11h e das 14h às 16h, no endereço abaixo citado, mediante apresentação de documento de identidade com foto de reconhecimento por lei federal, sendo vetada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.

3.2 Os lotes constantes no Anexo Único do presente edital encontram-se depositados no pátio da Delegacia de Polícia de Paranaguá/PR, sito à Rua Domingos Peneda, 2850, Vila Itiberê, Paranaguá/PR.

3.3 Ficam cientes os interessados que, caso optem por não realizar a visitação, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto.

3.4 As fotos divulgadas no site <https://www.kronbergleiloes.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leilado.

3.5 A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente **620 quilogramas** conforme especificações no ANEXO do presente edital.

3.6 O lance inicial terá por base o valor de avaliação do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 62.00**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:

I. Siderurgia ou Fundação (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou
II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou
III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e
IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

4.1.1 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica.

4.1.2 Poderão participar do Leilão pessoas jurídicas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, as quais deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br e terão direito público subjetivo à

fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas junto ao leiloeiro.

4.2 As empresas interessadas deverão cadastrar-se, antecipadamente, no site www.kronbergleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.1 O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no leilão, ficando o usuário interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro.

4.2.2 A participação neste leilão importa irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.2.3 O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão que realiza o leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4 Para o cadastro de Pessoa Jurídica, será necessária apresentação prévia, por *upload* (envio dos documentos através do site), de registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante.

4.2.5 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações.

4.2.6 Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.

4.3 Caso a arrematação se dê por seu sócio-gerente, diretor, empresário individual ou micro empreendedor individual, esse deverá comprovar a vinculação à pessoa jurídica e deverá apresentar identidade com foto, instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços além de outros atos pertinentes ao certame.

4.4 Para habilitarem-se no certame, as empresas devem ainda, apresentar por *upload*, como condição para sua habilitação:

I - Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - Alvará de Funcionamento;

IV - Comprovação de empresa do ramo de siderúrgico;

V - Prova do credenciamento pelo órgão de trânsito competente;

VI - Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos;

4.5 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos.

4.6 O cadastro e o *upload* dos documentos via plataforma (www.kronbergleiloes.com.br), são obrigatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação, para fins de homologação.

4.7 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido neste item.

4.8 Ficam cientes os interessados que, em caso de arrematação, se os documentos acima elencados não tiverem sido apresentados previamente ao leilão, a retirada do(s) bem(s) arrematados estará condicionada a sua apresentação, sob pena de incorrer em penalidade prevista pelo item 6.8 do presente Edital.

5. LANCE E ARREMATAÇÃO:

5.1 Os interessados em participar do leilão somente poderão efetuar lances *online*, na forma eletrônica, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br.

5.2 Os interessados em ofertar lances *online*, deverão observar as seguintes condições:

I. A participação no leilão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e da senha privativa do interessado.

II. A apresentação de lances para este leilão será considerada como evidência de que o participante examinou criteriosamente todas as condições do presente edital e que sanou qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-lo.

III. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu *login* e senha de acesso ao sistema.

IV. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *online* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site.

V. Os lances concorrerão em igualdade de condições, sendo considerado vencedor o maior lance.

VI. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento da *internet*, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

VII. Não serão aceitos lances encaminhados fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o site do leiloeiro.

VIII. Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

IX. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, portanto, não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

X. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.

XI. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento mínimo definido pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura.

XII. Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante vencedor.

XIII. O encerramento dos itens/lotes é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar.

XIV. A oferta de lances03 em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

5.3 No primeiro leilão e no segundo leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação, estabelecido nos anexos deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

5.4 Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada.

5.5 O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão.

5.6 Ficam cientes os interessados que para retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematante deverá emitir Nota Fiscal de entrada.

5.7 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Serão aceitos lances apenas para pagamento à vista do valor da arrematação. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 72 horas, contadas da data de arrematação em leilão, efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação.

6.2 No pagamento mediante guia judicial, deverá ser ignorada a data de vencimento indicado na guia, devendo ser observado prazo previsto neste edital.

6.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o leiloeiro via e-mail contato@kronbergleiloes.com.br.

6.4 A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à homologação pelo Juízo.

6.5 Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

6.6 Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital, sendo devida, inclusive, a taxa de comissão do leiloeiro (10% sobre o lance vencedor), mesmo na hipótese de desistência.

6.7 Ainda, caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste edital, inclusive o prazo para pagamento e demais atos imputados ao arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, incidirá multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor do lote arrematado, mais os valores de comissão de leiloeiro e taxa administrativa que deverão ser recolhidos na forma de depósito complementar e outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007).

6.8 Uma vez notificado pelo leiloeiro para retirada do(s) bem(s), o prazo é de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições estabelecidas pelo item 10.1 e seguintes. Caso o arrematante não realize a retirada no prazo estabelecido ou não apresente a documentação exigida (itens 10.1.2, 10.1.3 e seguintes), será penalizado pelo perdimento do(s) bem(s) arrematados sem devolução dos valores pagos.

7. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:

7.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 10% sobre o valor total da arrematação.

7.2 O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária do leiloeiro, a ser informada no ato da arrematação.

7.3 O pagamento da comissão será sempre considerado à vista.

7.4 O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no mesmo prazo para pagamento do valor do lance, não estando inclusa no valor da arrematação devendo ser destacada e paga para o leiloeiro.

7.5 A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado.

7.6 Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro.

8. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:

8.1 Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC**.

9. DA CONDIÇÃO DOS BENS:

9.1 Considera-se **SUCATAS INSERVÍVEIS** aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

9.2 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem o lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Poder Judiciário ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados.

9.3 Os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não havendo qualquer espécie de garantia.

9.4 Eventualmente, os veículos poderão ser entregues sem que tenha sido providenciada a baixa perante o órgão de trânsito.

9.5 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

10. DA RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1 O(s) veículo(s) leiload(o)s deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada, carta de arrematação ou mandado de entrega expedido pelo juízo competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da expedição da carta de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

10.1.2 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada.

10.1.3 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

10.1.4 Para a expedição da Carta de Arrematação, deverá o arrematante recolher as custas devidas.

10.1.5 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, salvo decisão judicial.

10.1.6 A retirada do(s) bem(s) por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

10.1.7 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

10.1.8 É vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças".

10.1.9 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

10.2 Assim, fica o arrematante obrigado a realizar a descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante *in loco* na presença de Autoridade Policial, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

10.2.1 As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo arrematante *in loco*.

10.2.2 Na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluídos contaminantes, deverá realizar a coleta em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.

10.2.3 Deverá retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

10.2.4 Deverá arcar com todos os custos de desmontagem e transporte do material resultante da prensagem do local onde se encontra para a indústria siderúrgica, assim como, assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta.

10.2.5 Deverá realizar a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

10.3 Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta do arrematante.

10.4 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

10.5 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará aos órgãos competentes para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, ficando cientes os arrematantes que para a baixa de registro no DETRAN se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 Os interessados em participar do presente leilão poderão retirar o edital e seus anexos pelo site www.kronbergleiloes.com.br.

11.2 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas *propter rem*.

11.3 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro do veículo perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

11.4 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, civil e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

11.5 Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital, ficando ciente de que os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrendimento.

11.6 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

11.7 Eventuais restrições judiciais que recaiam antes ou após a arrematação, o leiloeiro informará ao juízo competente para fins de decisão, ao quais os jurisdicionados se vinculam.

11.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo leiloeiro, designado para a condução do presente leilão.

11.9 Conforme o art. 123 do Código de Processo Penal, se dentro no prazo de 90 dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.

12. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br.

13. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:

13.1 O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua publicação no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão.

13.2 As impugnações deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser protocolizados diretamente nos autos de alienação judicial devidamente assinada e digitalizada.

13.4 Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.

14. DO LOTE:

14.1 Os lotes encontram-se dispostos nos termos do anexo único do presente edital. Morretes, 28 de janeiro de 2022.

Fernando Andrioli Pereira

Juiz de Direito

ANEXO ÚNICO

FORO REGIONAL DE NOVA
ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO**Processo:** 0001329-28.2021.8.16.0119**Requerente:** Ministério Público do Estado do Paraná**Requerido:** WILSON DE OLIVEIRA SANTORO

O MM. Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo: **Curatelado:** WILSON DE OLIVEIRA SANTORO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.055.575-0 SESP/PR, cadastrado no CPF sob nº 079.185.409-48, filho de Elias Santoro e Cliceia de Cassia de Oliveira Santoro, natural de Nova Esperança/PR, nascido aos 27/02/1991, Comarca Nova Esperança/PR, da sede, C. Nasc. 9903, livro 11A, folha 76V, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 317, em Nova Esperança/PR;

Curadora Nomeada: CLICEIA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTORO, brasileira, portadora do RG nº 3.013.094 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 904.148.379-91, filha de Wilson Tobias de Oliveira e Iraci Rosa Jensen de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Salvador, nº 317, em Nova Esperança/PR.

Causa: CID 10: F71.1 - Retardo mental moderado; CID-10: F31-5 - Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave com sintomas psicóticos.

Limites de curatelas: aspectos de natureza patrimonial e negocial.

Atos que o interdito(a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 16.11.2021

Trânsito em julgado: 06.12.2021.

Nova Esperança/PR, 6 de dezembro de 2021.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO**Processo:** 0001328-43.2021.8.16.0119**Requerente:** Ministério Público do Estado do Paraná**Requerido(a):** Vislaine Jessica Araújo dos Santos

O MM. Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo: **Curatelado(a):** VISLAINE JESSICA ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG n. 9.900.581-5 SESP/PR e CPF n. 057.041.659-07, filha de Valdir Nantes dos Santos e Vera Lucia de Araújo dos Santos, natural de Santo Inácio/PR, nascida aos 30.01.1991, Comarca Colorado/PR, Santo Inácio, C. Nasc. 2562, livro A2, folha 291, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n. 1033, Jardim Canadá, em Nova Esperança/PR;

Curadora Nomeada: VERA LUCIA DE ARAÚJO, brasileira, portadora do RG n. 4.040.784-7 SESP/PR e CPF n. 043.848.709-57, filha de José Ferreira de Araújo e Sebastiana Pereira de Araújo, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n. 1033, Jardim Canadá, em Nova Esperança/PR.

Causa: Toxoplasmose ocular congênita (CID-10: H54.0)

Limites de curatelas: aspectos de natureza patrimonial e negocial.

Atos que o interdito(a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 16.11.2021

Trânsito em julgado: 03.12.2021.

Nova Esperança/PR, 6 de dezembro de 2021.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO**Processo:** 0000553-62.2020.8.16.0119**Requerente:** GUILHERME DA COSTA ROSSETO LOPES**Requerido:** GUSTAVO DA COSTA ROSSETO LOPES

O MM. Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo: **Curatelado:** GUSTAVO DA COSTA ROSSETO LOPES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 13.546.897-5, e CPF n. 102.877.119-35, residente e domiciliado à Rua Gov. Manoel Ribas, nº 315, Centro, no município de Nova Esperança-PR, CEP 87600-000

Curador Nomeado: GUILHERME DA COSTA ROSSETO LOPES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.639.049-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 073.793.249-00, com endereço eletrônico: guilhermerosseto_@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Gov. Manoel Ribas, nº 315, Centro, no município de Nova Esperança-PR, CEP 87600-000

Causa: Encefalopatia Crônica, Tetraparesia Distônica e déficit cognitivo

Limites de curatelas: aspectos de natureza patrimonial e negocial.

Atos que o interdito(a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 06.10.2021

Trânsito em julgado: 07.12.2021.

Nova Esperança/PR, 27 de janeiro de 2022.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL e ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA NOTICIADA ANA PAULA DA SILVA REGINATTO NOS AUTOS DA MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA Nº 0001068-63.2021.8.16.0119. O DOUTOR **ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que por este Juízo tramitam os autos da Medidas Protetivas de Urgência sob nº 0001068-63.2021.8.16.0119, em que figura como noticiado **CRISTIANO REGINATTO** e vítima **ANA PAULA DA SILVA REGINATTO**, e constando nos autos que a vítima acima mencionada, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **INTIMA-A** do conteúdo sucinto da r. Decisão de mov. 84.1 (Projudi), proferida aos 17/12/2021, de teor parcial seguinte: "(...) *Intime-se a ofendida de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias para, desejando, ajuizar a competente ação cível voltada à dissolução da sociedade conjugal, ciente de que não o fazendo, as medidas cautelares/medidas protetivas de urgência deferidas neste feito perderão a eficácia, com a sequente revogação do mandado em vigor, e arquivamento definitivo do feito (...) (a.) Arthur Cezar Rocha Cazella Junior, Juiz de Direito.*" E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente edital aos 28 de janeiro de 2022. Eu, (José Luiz Barros Pereira), Técnico Judiciário, que o digitei.

JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA

Técnico Judiciário

Por ordem do MM. Juiz - Portaria 01/2013

NOVA LONDRINA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE NOVA LONDRINA ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL E ANEXOS
Avenida Severino Pedro Troian, 601.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE WALTER GOMES DA SILVA FILHO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de ação de **INTERDIÇÃO Nº 0001458-61.2020.8.16.0121**, movida por **JEREMIAS GOMES DA SILVA** em face de **WALTER GOMES DA SILVA FILHO**, que por respeitável sentença de seq. 83, proferida na data de 15/05/2021, pelo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Mario Augusto Quineteiro Celegatto, cujo decisório transitou em julgado na data de 12/07/2021, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente, decretada a **INTERDIÇÃO** da parte requerida: **WALTER GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, nascido em 12/10/1959, Curitiba/PR, filho de Walter Gomes da Silva e Inocencia Zancanaro Gomes da Silva, nomeando-lhe como Curadora a Senhora **JEREMIAS GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 395.488.481-04, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interdito é portador de epilepsia refratária, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, terça-feira, 18 de janeiro de 2022. Eu, Lucas Gabriel Rosa Soares, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

=Assinado Digitalmente=

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO

JUIZ DE DIREITO

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva, da Vara Criminal de Ortigueira, FAZ SABER a todos quantos presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000275-18.2021.8.16.0122, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ELIAS VITURINO DA SILVA, e vítima ZENILDA DE JESUS DOBBINS DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) brasileiro(a), portador(a) do RG parte(s) Promovido ELIAS VITURINO DA SILVA ,39711680, CPF 524.906.709-30, nascido(a) em 28/02/1964, natural de PIRAPOZINHO/SP, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas CITAÇÃO oferecimento de denúncia do art. artigo129, § 9º, do Código Penal, observadas as disposições da Lei nº 11.340/06 , conforme descrição do fato transcrito na "No dia 10 de março de 2021, por volta das 18h30min, em uma residência localizada no Sítio Dobbins, Caraguatá, área rural,denúncia:nesta cidade e Comarca de Ortigueira/PR, o denunciado ELIAS VITURINO DA SILVA, com consciência e vontade, prevalecendo-se derelação doméstica e familiar,ofendeu a integridade corporal de Zenilda de Jesus Dobbins Dias, sua então companheira, ao agredir-lhe no rosto e colocar a mão dentro da sua boca, arrancando a sua dentadura, causando-lhe escoriações pequenas no antebraço direito, na face e na boca, além de hematoma na face lateral do joelho direito, consoante atestado no laudo de exame de lesões corporais de mov. 1.5." e sua INTIMAÇÃO para, no PRAZO DE 10 DIAS , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493313

PALMAS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias.
Autos: 0005927-18.2018.8.16.0123
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima especificados em que é autor RODOBENS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e através do presente fica(m) CITADO(S) o(s) REQUERIDO(A) EVANDRO JOSÉ GOULART, MONICA CRISTINA RESZKA e GOULART TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME acerca do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica proposto, conforme teor da petição inicial abaixo colacionada:
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ. Processo principal nº 0004778-60.2013.8.16.0123 RODOBENS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, por seu advogado e bastante procurador, infra-assinado, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que promove contra GOULART TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, REQUERER o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, o que faz com supedâneo nos arts. 133 a 137 do Código de Processo Civil e nos argumentos de fato e de direito a seguir aduzidos: Depois de inúmeras tentativas de o exequente, sem sucesso, levar a efeito a penhora de bens da executada, consta nos cadastros da Receita Federal do Brasil (anexo), sua qualidade ativa e mesmo devidamente intimada para cumprir com suas obrigações a mesma permaneceu inerte. A conduta representa o desleal comportamento dos sócios da executada perante os credores da pessoa jurídica que representam, denotando claro desinteresse pelo deslinde da presente ação. Assim, resta evidente que a Executada, demonstra firme propósito de lesar credores. De fato, a executada, mediante a atuação de seus sócios, causou

enormes prejuízos ao exequente, que culminaram no débito ora executado e agora se escusa de satisfazê-lo, deixando com a executada apenas as dívidas, o que aniquila a possibilidade de existir bens em seu nome. A situação sub judice sempre foi rechaçada pelo mundo jurídico, nos termos da "teoria da desconsideração da personalidade jurídica", cuja diretriz consiste em possibilitar o alcance de bens dos responsáveis pela empresa devedora, com o cunho de direcioná-los à reposição do patrimônio dos credores lesados. Todavia, a teoria em apreço deixou de ser mera "teoria" para ingressar, finalmente, na legislação, sendo acolhida pelo direito positivo em seus reais contornos. Por aplicar-se ao caso em testilha, traz-se à colação comentário sobre o tema, constante do "Repertório de Jurisprudência IOB": "(...) Os bens dos sócios da empresa executada podem ser alcançados no respectivo processo de execução, pelo fato de a empresa ter encerrado suas atividades de forma irregular, não possuindo outro patrimônio capaz de garantir suas dívidas. O Tribunal negou provimento ao recurso baseando-se no fato de a empresa ter encerrado suas atividades de forma irregular, que é indício suficiente para permitir que os bens dos sócios possam ser alcançados no processo de execução. (...) A desconsideração permite que o magistrado, afastando o véu da estrutura formal da personalidade jurídica, nela penetre para atingir e vincular a responsabilidade dos sócios, visando impedir a consumação de fraudes e abusos de direito levados a cabo através da personalidade jurídica e que lesam terceiros (...) Assim, o Novo Código Civil admite a excussão de bens particulares dos sócios, pelas dívidas da sociedade, apenas no caso de abuso da personalidade jurídica, que alcancem o desvio de finalidade e a confusão patrimonial" (Comentário IOB - Ac. Un. Da 8ª C. Civ. Do TJRJ - AC 17.031/2002 - Rel. Des. Carpena Amorim - j24.09.2002 - Repertório de Jurisprudência IOB nº 06-2003 - 3/20049 - p. 135). O certo é que se tornou comum ocorrer casos como este, ou seja, as sociedades contraem em seu nome inúmeras obrigações, não restando, porém, bens em seu patrimônio suficientes à satisfação dos débitos, de modo que os sócios ficam com os ganhos e o prejuízo fica com os credores e com a sociedade. Para cobrir situações como esta é que a personalidade jurídica, muito embora seja reconhecida pela lei como um instrumento imprescindível ao exercício da atividade empresarial, não foi transformada num dogma intangível. Nesse sentido, veja-se o entendimento dos Tribunais sobre o tema: "Desconstituição da personalidade jurídica. Tentativas infrutíferas de localização de bens aptos à satisfação do crédito exequendo. Inteligência do artigo 50 do Código Civil. Recurso provido" (TJSP - 0148937-98.2013.8.26.0000 - Agravo de Instrumento - Relator Sérgio Rui - Comarca: São Paulo - Órgão julgador: 22ª Câmara de Direito Privado - Data do julgamento: 17.10.2013 - Data de registro: 11.11.2013 - Outros números: 01489379820138260000)." "Execução de título judicial. Executada pessoa jurídica. Encerramento de suas atividades de forma irregular. Configuração do abuso do direito e fraude. Desconsideração da personalidade jurídica da sociedade. Possibilidade da constrição direta sobre os bens particulares dos sócios. Art. 50 do Código Civil Recurso improvido" (TJSP - 2032273-47.2013.8.26.0000 - Agravo de Instrumento - Relator J. B. Franco de Godoi - Comarca: Sertãozinho - Órgão julgador: 23ª Câmara de Direito Privado - Data do julgamento: 27.11.2013 - Data de registro: 28.11.2013 - Outros números: 20322734720138260000)." "Cumprimento de sentença. Ausência de bens idôneos à satisfação do crédito. Encerramento irregular. Índícios de fraude (desvio de finalidade). Desconsideração da personalidade jurídica. Requisitos verificados, sem prejuízo de impugnação posterior. Recurso provido, com observação" (TJSP - 2045159-78.2013.8.26.0000 - Agravo de Instrumento - Relator (a): Cauduro Padin - Comarca: São Paulo - Órgão julgador: 13ª Câmara de Direito Privado - Data do julgamento: 03.12.2013 - Data de registro: 03.12.2013 - Outros números: 20451597820138260000)." "Executada pessoa jurídica cujas atividades foram paralisadas. Pretensão dos exequentes de desconsideração da personalidade jurídica e localização de bens particulares dos sócios para garantia da execução. Admissibilidade. Sócios que não colaboram na indicação de bens da pessoa jurídica ainda existente. Agravo provido" (1º Tacivil - 2ª Câm. - AI nº 1.101.089-8-SP - Rel. Juiz Cerqueira Leite - j. 26.06.2002; v. U.). Faz-se assim mister a constrição de bens particulares dos sócios da executada. Resta inegável a responsabilidade subsidiária dos sócios da executada neste caso, devendo estes arcar com o pagamento do crédito exequendo. DOS PEDIDOS. Ex positis, nos termos dos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil, requer digne-se Vossa Excelência: a) Determinar a imediata comunicação da instauração do presente incidente ao distribuidor para as anotações devidas (§ 1º do art. 134 do CPC); b) A suspensão do processo até o final julgamento do presente incidente (§ 3º do art. 134 do CPC). c) A citação dos sócios da executada para apresentar manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135 do CPC); d) Ao final, desconsiderar a personalidade jurídica da executada, integrando os seus sócios, abaixo qualificados, no polo passivo da presente ação, possibilitando-se, assim, o alcance de bens dos mesmos, os quais garantirão o débito em litígio: d.1.) Sr. EVANDRO JOSE GOULART, e a Sra. MONICA CRISTINA RESZKA; e) Requer a expedição de ofício a Junta Comercial do Estado do Paraná, para que providencie a cópia do Contrato Social da empresa Executada, para fins de consulta dos dados pessoais dos sócios, bem como, eventual alteração no quadro societário; f) Nos termos dos arts. 294 e 297 do Código de Processo Civil, a concessão de tutela provisória de urgência, autorizando o emprego imediato do sistema de penhora eletrônica ("Bacenjud") em face dos referidos sócios, razão pela qual desde já se junta as custas exigidas para a providência. REQUER, ainda que eventuais intimações e publicações do presente feito sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome de JEFERSON ALEX SALVIATO (OAB/SP nº 236.655), sob pena de nulidade, como de direito. Termos em que, pede deferimento. Palmas, PR, 08 de outubro de 2018. JEFERSON ALEX SALVIATO, OAB/SP nº 236.655.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação, no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes (Arts. 285 e 319 do CPC). Em sendo necessário, será nomeado curador especial no feito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REUS EM LUGAR INCERTO E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (CPC 259, I)

Prazo: 30 (trinta) dias.

Autos: 0004152-60.2021.8.16.0123

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima especificados, e através do presente ficam CITADOS os REUS EM LUGAR INCERTO e demais eventuais terceiros interessados por todo o conteúdo da petição inicial e despacho a seguir transcritos:

AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - PARANÁ- ADEMIR MOURA PELENTIL, brasileiro, técnico em informática, amasiado, portador da cédula de identidade nº 8.391.041-0, inscrito no CPF nº 029.593.179-55, residente e domiciliado na Rua Alceu Ferreira de Siqueira, nº 695, bairro Lagoão, Palmas/PR, por meio de seu advogado, abaixo assinado, Iago Loureiro Galinski, OAB/PR nº 75.798, com endereço profissional na rua Vicente Machado, nº 989, bairro Centro, Palmas/Pr e endereço eletrônico iago.loureiro12@gmail.com, observando o procedimento previsto nos artigos 1200, 1242, e 1243 do Código Civil, e 178 do Código de Processo Civil, vem à presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE USUCAPÃO em desfavor de Sandro Bohrer Marcondes, brasileiro, separado, comerciante, portador da cédula e identidade RG nº 3.495.042-3, inscrito no CPF/MF nº 511.624.079-72, residente e domiciliado na rua Niterói, nº 10, Vila Camargo, bairro Cajuru, Curitiba/PR; Cláudia Bohrer Marcondes, brasileira, separada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.996.845-2, inscrita no CPF/MF nº 865.307.719-72, residente e domiciliada na rua Dr. Pedrosa, nº 401, apto. nº 301, Curitiba/PR; Consuelo Bohrer Marcondes, brasileira, separada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.726.808-9, inscrita no CPF/MF nº 443.501.120-49 residente e domiciliada na rua Dr. Pedrosa, nº 401, apto. nº 301, Curitiba/PR; Silvana Bohrer Marcondes, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.799.138-4, inscrita no CPF/MF nº 857.708.179-68, residente e domiciliada na rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, s/n, Palmas/PR, Jacir Domingos Poletto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.983.986-3, inscrito no CPF/MF nº 559.789.749-68 rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, s/n, Palmas/PR, João Maria Ferreira, brasileiro, aposentado, divorciado, portador da cédula de identidade mº 391.525-5, inscrito no CPF/MF nº 026.119.619-72, residente e domiciliado na rua Genuíno Percentini, nº 378, bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, Eloir Aparecida Ferreira, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 2.132.010-2, inscrita no CPF/MF nº 508.426.419-04, residente e domiciliada em endereço desconhecido, pelos fatos a seguir expostos: 1 - Dos Fatos. O objeto desta ação é o terreno situado no Município de Palmas/PR, lote urbano, no bairro Lagoão, possuindo uma área total de 953,34 metros quadrados, parte integrante de um terreno maior medindo 10.000 metros quadrados, de frente para a rua Alceu Ferreira de Siqueira, objeto de matrícula nº 8.897 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas/PR. Ocorre que, em 23 de julho de 1998, os herdeiros do Sr. Hudson Fortes Marcondes, proprietário do imóvel de 10.000m² objeto de matrícula nº 8.897 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas/PR, cederam seus direitos hereditários ao Sr. João Maria Ferreira, através da Escritura Pública de Cessão Onerosa de Direitos Hereditários nº 026, do Livro 041 do Tabelionato de Notas de Coronel Domingos Soares. Por sua vez o Sr. João Maria Ferreira vendeu em 21 de maio de 2001, parte do imóvel, correspondente à 450 m², ao Sr. Ademir Moura Peleltil, através do Contrato Particular de Compra e Venda de imóvel anexo e com firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Notas do município de Palmas/PR. Apesar da área vendida ter sido de 450m² o vendedor nunca realizou qualquer tipo de medição do terreno, de forma que o requerente, sem qualquer conhecimento técnico, ocupou a área de 953,34 metros quadrados do imóvel da forma irregular e sem qualquer fiscalização do vendedor, pois não havia qualquer tipo de marcação ou delimitação de área na época. Além disso, a área delimitada pelo requerente nunca foi questionada ou contestada pelo vendedor. Destaca-se ainda que o imóvel foi cedido pelos herdeiros e vendido posteriormente, entretanto, em momento algum foi realizada a transferência da propriedade para o nome do atual possuidor. Então se faz necessário a regularização do domínio do terreno. Tendo em vista a posse mansa, pacífica e incontestada por mais de 10 anos, comprovada por meio de contratos de cessão de direitos hereditários, contrato de compra e venda do imóvel, recibos de pagamento, contas de luz, água entre outras provas. 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO a) Da Justiça Gratuita. O requerente é pessoa humilde que não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem o prejuízo do seu sustento e de sua família. Tal fato resta comprovado pela Declaração de hipossuficiência em anexo. Desta forma, requer-se que lhe sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, inciso LXXIV, artigos 99 e seguintes no Código de Processo Civil e pela Lei 1.060/50. b) Do Usucapião. A presente ação tem natureza declaratória de direito de posse e propriedade do imóvel, portanto, de reconhecimento de uma situação já existente. Até por que o autor comprou o imóvel, do antigo possuidor e somente não procedeu com a transferência da propriedade através do Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pois o imóvel estava registrado em nome dos antigos proprietários e o vendedor se recusa em prosseguir com o registro do imóvel de forma amigável. Mesmo assim, o requerente permanece na posse do imóvel como se fosse proprietário, sem qualquer oposição dos proprietários, pois utiliza, goza e frui do imóvel de maneira livre e sem qualquer tipo de embaraço. Segundo artigo 1241, do Código Civil: "Art. 1.241. Poderá o possuidor requerer ao juiz seja declarada adquirida, mediante usucapião, a propriedade imóvel. Parágrafo único. A declaração obtida na forma deste artigo constituirá título hábil para o registro no Cartório de Registro de Imóveis." É o que

se requer, a declaração de propriedade por usucapião, para que posteriormente se consiga o devido registro. No caso em questão o Autor satisfaz os requisitos do artigo 1.238 do Código Civil, o qual prevê o Usucapião Extraordinário, quais sejam: a) não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural, b) 15 anos de posse contínua e pacífica entre presentes ou 10 anos caso o possuidor tenha estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, houver realizado obras ou serviços de caráter produtivo, c) animus domini, d) imóvel não pode ser de propriedade do Poder Público, vejamos: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Pois bem. O requerente não é proprietário de qualquer outro imóvel urbano ou rural. A posse continua, mansa e pacífica é aquela que é exercida sem violência e sem oposição dos proprietários ou qualquer outro eventual possuidor interessado. É a posse que não foi perturbada pelo proprietário, ou seja, o proprietário mantém-se inerte quanto a defesa do seu domínio e não contesta a posse do outro. Exatamente como se deu nesse caso, isso porque o autor sempre se manteve na posse de forma tranquila, harmônica, sempre utilizando o bem, sem interrupções, artifícios ilegais ou irregulares. Os herdeiros nunca pediram a retomada da propriedade porque manifestaram de forma inequívoca o desejo de alienar a propriedade para o Sr. João Maria, o qual, por sua vez, vendeu parte do imóvel para o requerente. Da mesma forma, o Sr. João Maria, apesar de se recusar em realizar a transferência do imóvel, nunca ingressou com qualquer demanda judicial a fim de reaver a propriedade ou contestou a posse exercida pelo requerente. O tempo também é outro fator importante, pois é fixado em lei, conforme a espécie de usucapião este requisito varia entre 5, 10 e 15 anos, e em termo especial tratado no dispositivo das Disposições Constitucionais Transitórias. Considerando como termo inicial da posse a assinatura do contrato de compra e venda de imóvel em 21 de maio de 2001, conclui-se que o requisito temporal legal do Usucapião Extraordinário resta plenamente cumprido desde 21 de maio de 2011, pois o requerente estabeleceu nele a sua moradia, onde mora com sua companheira e filhos, sem nunca ter se mudado ou deixado a residência, ainda que temporariamente, podendo ainda ser-lhe concedido o benefício de redução do prazo da prescrição aquisitiva, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil. Ressalto que atualmente o requerente reside com a sua família no imóvel há mais de 20 anos, ou seja, a sua posse é uma situação de fato já consolidada e merece ter a sua propriedade declarada. Destaco que a propriedade objeto da presente ação não possui sistema de saneamento básico nem iluminação pública até 2005, e tanto a licença de utilização de uma meia água e a informação do início da cobrança da taxa de iluminação pública foram expedidas em nome do requerente em 27 de setembro de 2005, comprovando o decurso do prazo em favor do requerente. Ainda que essa espécie de Usucapião não exija a comprovação dos requisitos do Justo Título e da Boa - Fé, há de se destacar a presença deles. Tais requisitos podem ser analisados de maneira conjunta, pois a mera existência de um título justo, capaz de gerar no seu portador a ideia de que possui a condição de proprietário, gera uma presunção de boa-fé objetiva. A doutrina conceitua o Justo Título nos seguintes termos: "Justo título é o instrumento que conduz um possuidor a iludir-se, por acreditar que lhe outorga a condição de proprietário. Trata-se de um título que, em tese, apresenta-se como instrumento formalmente idôneo a transferir a propriedade, malgrado apresente algum defeito que impeça a sua aquisição. Em outras palavras, é o ato translativo inapto a transferir a propriedade." Logo, não é necessário que o justo título seja um documento perfeito, mas sim hábil para transcrição título ou justa causa que denote a razão pela qual alguém recebeu a coisa do precedente possuidor, ou ainda: é o fato gerador da posse, que será examinado como a justa causa da posse do usucapiente. Em regra, é justo título todo ato ou negócio jurídico que em tese passa transferir a propriedade, tanto assim, à aparência de propriedade na transmissão pode constituir justo título, que está intimamente ligado à boa-fé. O art. 1.201, parágrafo único do CC dispõe: o possuidor com justo título tem presunção de boa-fé, vejamos: "Art. 1.200 e 1.214. Pode ser considerado justo título para a posse de boa-fé o ato jurídico capaz de transmitir a posse ad usucapionem, observado o disposto no art. 113 do CC. Art. 1.201. Considera-se justo título para presunção relativa da boa-fé do possuidor o justo motivo que lhe autoriza a aquisição derivada da posse, esteja ou não materializado em instrumento público ou particular. Compreensão na perspectiva da função social da posse." No presente caso temos como justo título a cessão de direitos hereditários e o contrato de compra e venda de imóvel, figurando como último o autor, ainda que não averbados junto a matrícula do imóvel, por motivo alheio à vontade do requerente. Outro requisito exigido nas ações de usucapião é a presença do ânimo de dono, o qual é relacionado ao comportamento exercido pelo possuidor sobre o bem. Seu comportamento deve ser um comportamento "de dono", como se fosse o próprio proprietário da coisa, e através de suas ações, ficarem claras suas intenções de se tornar o dono ou acreditar ser ele o dono do bem em questão. Assim, o comportamento do autor é claramente de dono, pois além da compra efetuada, cuida da propriedade, reside no imóvel, construiu nele a sua casa e criou seus filhos, paga as contas, refere-se às pessoas como se o imóvel fosse de sua propriedade, dentre outros fatos. Por fim, destaca-se que o imóvel pleiteado é particular e apto a ser adquirido por meio de usucapião. Diante de todo o exposto, resta clara a pretensão do autor e o seu direito a propriedade do imóvel no qual reside nos termos do artigo 1.238, caput do Código Civil. 3 - DOS PEDIDOS. Diante do exposto requer-se: a) Sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária, com fulcro na Lei nº 1.060/50, por não possuir a requerente, condições financeiras para custear o processo sem prejuízo de sua própria subsistência; b) Que seja a julgada totalmente procedente a presente ação, para os efeitos de lhe ser concedido por sentença o domínio do imóvel usucapiendo, descrito retro, com a expedição

do competente MANDADO JUDICIAL, ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que o mesmo proceda a transcrição ou matrícula do referido imóvel em nome do Requerente, após cumpridas as formalidades legais. c) A citação dos requeridos para que, querendo, apresentem contestação dentro do prazo legal; i. Seja realizada busca do endereço da requerida Eloir Aparecida Ferreira, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 2.132.010-2, inscrita no CPF/Mr nº 508.426.419-04, através dos sistemas Sisbajud, Renajud, Infoseg, INSS, Copel, Sanepar, bem como seja expedido ofício às empresas de telefonia de praxe; d) A citação via carta com Aviso de Recebimento, dos confrontantes nos endereços indicados, para todos os termos desta Ação: i. Ao Oeste - Cleiton Dzovoniarkievicz Ferreira, residente e domiciliado na rua Ignacia do Amaral Marcondes, nº 42, bairro Lagoão; ii. Ao Sul - Rosemary Moura dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.253.648-7, inscrita no CPF/MF nº 071.505.949-13, residente e domiciliada na rua Alceu Ferreira de Siqueira nº 709, bairro Lagoão, Palmas/PR; iii. Não há confrontantes nas divisas Norte e Leste; e) Sejam intimados para manifestarem interesse ou não na causa, os Representantes da Fazenda Pública, da União, do Estado e Município. f) Seja intimado o Ilustre Representante do Ministério Público, para todos os atos e termos desta Ação. g) E ainda a produção de todas as provas em direito admitido, em especial a prova testemunhal, cujo rol será apresentado em momento oportuno; 4 - DO VALOR DA CAUSA: Tendo como vase o valor, dá-se à presente caso, para todos os efeitos legais, o valor de R\$ 21.839,11 (vinte e um mil oitocentos e trinta e nove reais e onze centavos), valor proporcional aos 953,34m² discutidos, conforme certidão fiscal venal em anexo. Nestes Termos, Pede Deferimento, Palmas, 01 de novembro de 2021, IAGO LOUREIRO GALINSKI, OAB/PR 75.798.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação, no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes (Arts. 285 e 319 do CPC). Em sendo necessário, será nomeado curador especial no feito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias.

Autos: 0002264-27.2019.8.16.0123

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima especificados em que é autor SÃO LUIZ ENERGÉTICA S/A e através do presente fica(m) CITADO(S) o(s) REQUERIDO(A) Eventuais herdeiros de ALICE ESCHEMBACH, Eventuais herdeiros de ALFREDO ESCHEMBACH, Eventuais herdeiros de SELÇO RIBAS STAHSCHMITD, Eventuais herdeiros de PEDRO ALVES DOS REIS, Eventuais herdeiros de GEOVANA ESCHEMBACH DOS REIS, CRISTIANE DOS REIS STAHSCHMITD, GENI DOS SANTOS STAHSCHMITD, JOSE MACIEL DOS REIS STAHSCHMITD, acerca do inteiro teor da petição inicial abaixo colacionada: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA TITULAR DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PALMAS/PR. PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. SÃO LUIZ ENERGÉTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 10.334.842/0002-14, sediada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, Edifício Pacific Tower 2, segundo andar, bairro Jacarepaguá, cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-029, endereço eletrônico juridico@brookfieldenergia.com, vem à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores (Doc. 1), propor a presente AÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA em face de (1) AMILTO ESCHEMBACH, brasileiro, casado com Shirlei de Fátima Ribeiro Eschembach, portador do documento de identidade nº 9153305-7, inscrito no CPF sob o nº 666.115.809-30, residente e domiciliado na Estrada do Iratim S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (2) SHIRLEI DE FÁTIMA RIBEIRO ESCHEMBACH, brasileira, casada com Amilto Eschembach, portadora do documento de identidade nº 9153309-0, inscrita no CPF sob o nº 042.306.279-47, residente e domiciliada na Estrada do Iratim S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (3) ALICE ESCHEMBACH, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 105.206.979-34, residente e domiciliada na Estrada do Iratim S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (4) ESPÓLIOS DE PEDRO ALVES DOS REIS E DE GEZOVINA ESCHEMBACH DOS REIS, representados nos termos do artigo 75, VII, do Código de Processo Civil pelo Inventariante nomeado conforme Escritura Pública de Inventário anexa, Sr. Ivo Antunes da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4774456-3, inscrito no CPF sob o nº 937.341.669-34, residente e domiciliado na Linha Engenho Velho S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (5) IVO ANTUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4774456-3, inscrito no CPF sob o nº 937.341.669-34, residente e domiciliado na Linha Engenho Velho S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (6) ALFREDO ESCHEMBACH, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 100.288.549-34, residente e domiciliado na Estrada do Iratim S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (7) VALFRIDO DOS REIS, brasileiro, agricultor, viúvo, portador da cédula de identidade nº 3215462-0, inscrito no CPF sob o nº 435.089.879-49, residente e domiciliado na Linha Engenho Velho S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (8) JOSÉ MARIO SANTOS DA CRUZ, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 373.836.719-53, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 1317, Palmas/PR, CEP 85555-000, endereço eletrônico desconhecido; (9) EDITE ESCHEMBACH FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 1036602, inscrita no CPF sob o nº 160.619.349-04, residente e

domiciliada na Linha Engenho Velho S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (10) EZAURI LEAL ESCHEMBACH, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 221.742.819-53, residente e domiciliado na Linha Engenho Velho S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (11) SELÇO RIBAS STAHLCHMIDT, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 081.215.329-49, residente e domiciliado na Linha Engenho Velho S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (12) FRANCISCO GOTOSKE DAUM, brasileiro, agricultor, casado com Rosélia de Fátima de Oliveira Daum, portadora do documento de identidade nº 4431770-2, inscrito no CPF sob o nº 810.124.469-72, residente e domiciliado na Linha Taller S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido; (13) ROSÉLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DAUM, brasileira, do lar, casada com Francisco Gotoske Daum, portadora do documento de identidade nº 8876750-0, inscrito no CPF sob o nº 037.685.069-83, residente e domiciliado na Linha Taller S/N, Zona Rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido, e (14) JOÃO MARIA RIBEIRO, brasileiro, separado, portador do documento de identidade nº 2049456-5, inscrito no CPF sob o nº 214.287.949-72, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias nº 1924, Coronel Domingos Soares/PR, CEP 855570-000, endereço eletrônico desconhecido, o que faz pelas razões a seguir expendidas. I. INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES. Inicialmente, para viabilizar o adequado acompanhamento do feito, requer sejam todas as intimações atinentes à presente Ação realizadas apenas em nome de Evandro Luis Pippi Kruehl (OAB/PR 70.575), com escritório na Avenida Dom Pedro II nº 1.351, conjunto 601, Porto Alegre/RS, sob pena de nulidade. II. SÍNTESE DOS FATOS. A Requerente é detentora de autorização outorgada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio das Resoluções Administrativas nº 696/2003 e 5.831/2016 (Doc. 2), para exploração do potencial hidrelétrico denominado PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA FOZ DO ESTRELA ("PCH FOZ DO ESTRELA"), localizado no município de Coronel Domingos Soares/PR. Cumpre referir a ANEEL, com fulcro no artigo 29, VIII, da Lei 8.987/95 e nos termos da Resolução 7.563/2019 decretou as áreas atingidas pelo empreendimento como de utilidade pública, autorizando a Requerente a promover, às suas expensas, as ações de servidão administrativa necessárias à instalação e passagem da Linha de Transmissão do empreendimento (Doc. 3). Com efeito, para que possa a Requerente dar início à exploração do referido empreendimento energético, necessária se faz a constituição de ônus real sobre as terras objeto desta lide, as quais serão utilizadas para a instalação da linha de transmissão Pequena Central Hidrelétrica, que atingirá duas áreas distintas, respectivamente com extensões de 0,4441 ha (R-13 e R-17) e de 0,7150 ha (R-7), ambas integrantes do imóvel matriculado sob o nº 3.971 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PR. Referidas porções de terras, conforme memoriais descritivos em anexo (Docs. 4 e 5), são descritas pelas coordenadas geográficas abaixo: ÁREA 1 - Doc. 4 - Matrícula 3.971, CRI de Palmas/PR (0,4441 há) (IMAGEM), ÁREA 2 - Doc. 5 - Matrícula 3.971, CRI de Palmas/PR (0,7150 ha) (IMAGEM). Vale destacar que referidas áreas encontram-se incluídas nas terras declaradas de utilidade pública pela ANEEL, nos termos da Declaração de Utilidade Pública expedida pela ANEEL (Doc. 3), estando registradas em nome da parte adversa. Assim, considerando que as tratativas de constituição da servidão de forma amigável com a parte adversa não lograram êxito, não sobrou à Requerente alternativa senão ajuizar esta Ação de Servidão Administrativa, face à necessidade do realização de imediato início da construção da Linha de Transmissão. III. DA LEGITIMIDADE ATIVA. A legislação em vigor estabelece a legitimidade da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de autarquias, de concessionárias e de autorizatárias de serviços públicos para propor Ação de Servidão Administrativa em face à necessidade pública. A melhor doutrina, por sua vez, reafirma o texto legal, como se pode conferir na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, senão vejamos: Podem promover a desapropriação, isto é, efetivar a desapropriação, ou seja, praticar atos concretos para efetuar-la (depois de existente uma declaração de utilidade pública expedida pelos que tem poder para submeter o bem à força expropriatória), além da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, as autarquias, os estabelecimentos de caráter público em geral ou que exerçam funções delegadas pelo Poder Público e os concessionários de serviço, quando autorizados por lei ou contrato. A Requerente, portanto, é parte manifestamente legítima para propor esta Ação de Servidão Administrativa, o que se pode comprovar pela documentação anexa. Neste sentido, cabe destacar que as prerrogativas antes conferidas à Brascan Energética S/A inquestionavelmente foram transferidas, pelo poder público, à SÃO LUIZ ENERGÉTICA S/A, conforme Resolução Autorizativa ANEEL 5.831 (Doc. 2). Diante da prova documental ora apresentada, considerando ainda a regulamentação jurídica aplicável à matéria, inquestionável a legitimidade da autora para propor a presente Ação de Servidão Administrativa. IV. DA LEGITIMIDADE PASSIVA. Conforme demonstram os documentos anexos, sobretudo a matrícula do imóvel (Doc. 4 e 5), os Requeridos são partes legítimas para figurar no polo passivo da presente Ação, por serem os únicos proprietários e possuidores do imóvel objeto desta Ação. V. DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO. Esta MM. Vara Cível é indubitavelmente competente para conhecer e processar o presente feito. Cabe referir nesse sentido, que o simples fato de a Requerente ser concessionária de serviço público federal não significa que a competência para processar e julgar o feito seja da Justiça Federal. A Lei 8.987/95, que regula o artigo 175 da Constituição Federal, determina que os regimes de concessão e permissão de serviços públicos estabelece que o poder concedente pode atribuir ao concessionário a responsabilidade pelas desapropriações e servidões administrativas necessárias à realização do serviço, nos seguintes termos: CAPÍTULO VII DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE Art. 29. Incumbe ao poder concedente: (...) VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga

de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis. CAPÍTULO VIII DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA Art. 31. Incumbe à Concessionária (...) VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato. A autorização conferida pela Resolução ANEEL 7.563/2019 (Doc. 3), como visto no item anterior, estabeleceu, com respaldo nos dispositivos legais acima citados, que seria de responsabilidade da Requerente o ajuntamento de servidões necessárias à instalação da Linha de Transmissão, cabendo a ela arcar com indenizações correspondentes. Considerando que nas Ações de Servidão apenas se discute o valor da indenização (artigo 20 do Decreto-Lei 3.365/41) e esta é de inteira responsabilidade da Autora, resta clara a falta de interesse da ANEEL em participar nessas ações, sendo certo que a competência para processar e julgar o presente feito é da Justiça Estadual. Neste sentido, entendimento jurisprudencial: "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AÉREA. TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO. COMPETÊNCIA. NULIDADE DA SENTENÇA. I. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. Não havendo interesse, por parte da União, para intervir no feito em que figura uma sociedade de economia mista como parte, afasta-se a competência da Justiça Federal. Art. 5º da Lei nº 9.469/97. II. COMPETÊNCIA DO 2º GRUPO CÍVEL. Pedido de indenização da instituição de servidão real, não formalizada pelo ente público, que se mostra como verdadeira expropriação indireta. III. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Nulidade absoluta. Artigo 82, inciso III, do Cód. de Processo Civil. Cogência da disposição legal. Artigos 246 e parágrafo único do artigo 245 do CPC. EM DAR PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA DE OFÍCIO. (Apelação Cível Nº 70011327285, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Vasco Della Giustina, Julgado em 09/11/2005) CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DESAPROPRIAÇÃO. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. O simples fato de a empresa expropriante ser concessionária de serviço público federal não desloca a competência para julgar as ações, por ela movidas, para a Justiça Federal (CC 4.429/SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU de 31.5.1993). Os precedentes acima se encaixam com perfeição à hipótese dos autos, corroborando as questões relativas à legitimidade e à competência do juízo. VI. DO DIREITO. Garantiu a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 23 e 24, a competência concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para, observando determinados critérios, declarar propriedades como sendo de utilidade pública. A União, por intermédio de sua Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), já se manifestou no sentido de considerar as terras ora objeto desta demanda como sendo de utilidade pública, nos termos da Resolução 6.465/2017 (Doc. 3). Importante mencionar que, nos termos do Decreto Federal nº 2.335/1997, que criou a ANEEL, é função de tal autarquia regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, bem como declarar a utilidade pública dos bens necessários à execução de serviços ou instalação de energia elétrica, senão vejamos: Art. 4º - À ANEEL compete: (...) XXXV - declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à execução de serviço ou instalação de energia elétrica, nos termos da legislação específica (...). Por qualquer ângulo que se analise a questão, portanto, dúvidas não restam de que as áreas objeto desta lide são de utilidade pública, sendo necessário seguir previsto no Decreto-Lei 3.365/41, que regula as Ações de Servidão por utilidade pública. VI.A. Preenchimento dos requisitos legais para a propositura da presente Ação de Servidão Administrativa. Desde já, cabe demonstrar que estão preenchidos todos os requisitos exigidos para a propositura da Ação, conforme o artigo 13 do Decreto-Lei nº 3.365/41, que regulamenta as Ações de Servidão Administrativa por utilidade pública. Com efeito, a Requerente junta nesta oportunidade todos os documentos pela Lei exigidos - cópia do decreto de utilidade pública e memorial descritivo das áreas objeto da presente Ação - além daqueles que acredita serem pertinentes, o que autoriza o regular processamento e julgamento de procedência do seu pedido. VI.B. Valor Ofertado a Título de Indenização. Baseada em prévia avaliação realizada (Doc. 4), a Requerente oferece a título de indenização pela área objeto desta Ação, a importância de R\$ 3.293,00 (três mil duzentos e noventa e três reais), que corresponde à exata desvalorização que sofrerá o imóvel em comento em função da instalação da Linha de Transmissão. Tal valor foi apurado por conhecida e renomada empresa de Engenharia de Perícias e Avaliações, que realizou detalhado estudo sobre o imóvel, nos exatos termos da norma brasileira de avaliações em vigor, tendo dados técnicos e concretos para indenizar de forma justa os Requeridos. O laudo, como se pode observar, está acompanhado por fotografias do imóvel serviente, planta topográfica, planilhas de uso e de ocupação do solo, bem como do competente memorial descritivo e matrícula do imóvel. VI.C. Imissão Provisória na Posse do Imóvel. Conforme artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, norma que regula a constituição de servidão por utilidade pública, o Juiz concederá a imissão provisória do Requerente na posse do imóvel serviente quando verificada a urgência da tutela pleiteada, sendo necessário, para tanto, o depósito do valor ofertado a título de indenização em favor da parte requerida, independentemente de avaliação judicial prévia, bem como a demonstração da urgência do provimento jurisdicional. Com efeito, o depósito do valor do imóvel, está sendo efetuado nesta oportunidade pela Requerente, que desde já manifesta sua concordância pela liberação de 80% (oitenta por cento) do valor em favor da parte adversa. Quanto à urgência, é necessário referir que as outorgas concedidas pela ANEEL preveem prazos fixos para o andamento e conclusão das obras, sendo a Requerente severamente punida no caso de descumprimento de tais prazos, ao passo que a população interessada, de igual forma, será sensivelmente prejudicada. Vale destacar que as áreas indicadas na petição inicial são necessárias à instalação da Linha de Transmissão da PCH, de modo que a não concessão da imissão provisória acarretará, inevitavelmente, a interrupção da fase de instalação do empreendimento hidrelétrico. Nesse contexto, preenchidos os pressupostos legais,

pleiteia a Requerente liminarmente, seja deferida a imissão provisória na posse do imóvel serviente, fazendo-se valer o interesse público que permeia a presente Ação Judicial. VII. REQUERIMENTOS E PEDIDOS. Pelas razões expostas, requer: 1) Seja autorizada a realização do depósito prévio da quantia referida no item "VI.B", ofertada a título de indenização, em conta judicial a favor dos Requeridos, em atenção ao disposto no artigo 15, 1º, do Decreto-Lei 3.365/41; 2) Seja deferido o pedido liminar inaudita altera parte independentemente de prévia avaliação judicial, devendo ser expedido mandado de imissão provisória da posse do bem objeto desta Ação, face à urgência da tutela pleiteada e o preenchimento dos requisitos legais, conforme amplamente demonstrado; 3) Nos termos do artigo 15, § 4º, do Decreto-Lei 3.365/41, seja determinada a expedição de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis para que anote a imissão provisória na posse junto à matrícula do imóvel serviente; 4) Seja determinada a citação via postal dos Requeridos para que, querendo, contestem a presente Ação no prazo legal; 5) Seja deferida a produção de todos os meios de prova em Direito admitidos, em especial a vistoria da região, a juntada de prova documental, pericial e testemunhal; 6) Havendo necessidade de realização de prova pericial, desde logo indica o engenheiro Randy Jorge Rodrigues Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto nº 251, casa 01, Curitiba/PR, como seu assistente técnico. 7) Ao final, requer sejam julgados procedentes os pedidos iniciais, para que seja constituída servidão administrativa sobre a área descrita na inicial e nos memoriais descritivos anexos, mediante o pagamento da justa indenização sendo expedido, oportunamente, o mandado de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente a fim de que proceda o a anotação do ônus real em favor da Requerente. VALOR DA CAUSA: R\$ 3.293,00. Neste termos, Pede deferimento. Palmas, 08 de maio de 2019. Evandro Luis Pippi Kruel, OAB/PR 70.575 | OAB/RS 18.780.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação, no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes (Arts. 285 e 319 do CPC). Em sendo necessário, será nomeado curador especial no feito.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Editais de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 15 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o) ré(u) **DARCI MARTINS DAMAS**, nascido(a) no dia 06/11/1976, natural de PALMAS/PR, filho(a) de Nome da Mãe: JUDITH MARTINS Nome do Pai: MARCILIANO PORTELA DAMAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente NOTIFICA-O para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, podendo arquir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, conforme regramento artigo 55 da Lei nº 11.343/2006 devendo fazê-lo através de advogado constituído, nos autos de Ação Penal nº **0003633-22.2020.8.16.0123**. A(O) ré(u) foi denunciada(o) como incurso(o) nas sanções do artigo **35 da Lei 11.343/2006**.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2022 às 16:41:47. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei. (assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias
O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o) ré(u) **JONATHAN NOGUEIRA MACHADO**, nascido(a) no dia 15/12/2002, natural de CLEVELANDIA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: SANDRA MARA NOGUEIRA Nome do Pai: EZEQUIEL MACHADO,

atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A(O) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, conforme regramento do artigo 396 do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/2008, devendo fazê-lo através de advogado constituído, nos autos de Ação Penal nº **0001307-55.2021.8.16.0123**. A(O) ré(u) foi denunciada(o) como incurso(o) nas sanções do artigo **16, §1º, IV, da Lei 10.826/2003**.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2022 às 16:49:44. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei. (assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a(o) ré(u) **Marcos Pereira**, nascido(a) no dia 23/03/1989, natural de Palmas/PR, filho(a) de Nome da Mãe: Marly Pereira Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) que por sentença proferida nos autos de Ação Penal nº **0006340-36.2015.8.16.0123** fora condenada(o) à pena de 20 dias de prisão simples em regime aberto, pela prática da(s) infração(ões) prevista(s) no(s) artigo(s) 21, caput, da Lei de Contravenções Penais.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2022 às 17:18:05. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei. (assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA DE LURDES TEIXEIRA GABARDO

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Paulo Henrique Dias Drummond, da Vara Criminal de Palmital, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001192-28.2021.8.16.0125, em que é(são) autor(es) IVANIR APARECIDA DE PAULA, MARIA ROSA TEIXEIRA DE PAULA, réu(s) MARIA DE LURDES TEIXEIRA GABARDO, IVAN TEIXEIRA DE PAULA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARIA DE LURDES TEIXEIRA GABARDO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF 842.585.009-68, nascido(a) em 22/05/1970, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: determino aos noticiados a **proibição** de: **a) aproximar-se das ofendidas, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre estes e o agressor; b) manter contato com as ofendidas, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação**, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo **prazo de 06 meses**. Advertências legais: o descumprimento das medidas protetivas fixadas nestes autos poderá ensejar decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, bem como o cometimento do crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Joana Mortari Paludo Vencato, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Palmital, 28 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique Dias Drummond
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): DIVONZIR RIBEIRO DE RAMOS

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Paulo Henrique Dias Drummond, da Vara Criminal de Palmital, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0000990-51.2021.8.16.0125, em que é(são) autor(es) CARLA BORGES SOUZA, réu(s) DIVONZIR RIBEIRO DE RAMOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DIVONZIR RIBEIRO DE RAMOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 141180134, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 15/03/1995, natural de LARANJAL/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: determino ao noticiado a **proibição** de: **a) aproximar-se da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre estes e o agressor; b) manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação**, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada, pelo **prazo de 06 meses**. Advertências legais: o descumprimento das medidas protetivas fixadas nestes autos poderá ensejar decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, bem como o cometimento do crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Joana Mortari Paludo Vencato, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Palmital, 28 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique Dias Drummond

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0005072-89.2016.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra JOCELIO PAIFA DIAS, residente no(a) Rua Odilon Mader, nº 72 - Estradinha - PARANAGUÁ/PR , atualmente encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O através do presente edital acerca da decisão, dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. Paranaguá, 12 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0000067-81.2019.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra WESLEY CEZARIO MARINHO FERREIRA, residente no(a) Rua João Eugênio, nº 1038 - Centro - PARANAGUÁ/PR , , atualmente encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, NOTIFIQUE-O através do presente edital acerca da decisão, dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. Paranaguá, 15 de dezembro de 2021 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0015756-05.2018.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra GILMAR RAMOS, residente no(a) RUA DOS GANSOS, 329 CASA - JARDIM ESPERANÇA - PARANAGUÁ/PR - Telefone(s): 41 - 98455-8280, atualmente encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O através do presente edital acerca da decisão, dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. Paranaguá, 11 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0009032-19.2017.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra EVERSON LUIZ TIMOTEO DE LIMA, residente no(a) Rua Projetada Ingá, n.º 703, bairro Vila São Vicente / Rua Ernesto Gonçalves, nº 79 - Vila Guarani - PARANAGUÁ/PR, atualmente encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O através do presente edital acerca da decisão, dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. Paranaguá, 25 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0013387-38.2018.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra WASHINGTON COSTA LOURÊDO, residente no(a) RUA DAS DÁLIAS, 352 CASA - CONJ. NILSON NEVES - PARANAGUÁ/PR, , atualmente encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, NOTIFIQUE-O através do presente edital acerca da decisão, dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. Paranaguá, 15 de dezembro de 2021 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0002195-74.2019.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra RENAN NORBERTO DOS SANTOS, residente no(a) Rua Raul Silva,, nº 128 - Porto dos Padres - PARANAGUÁ/PR, , atualmente encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, NOTIFIQUE-O através do presente edital acerca da decisão, dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. Paranaguá, 14 de dezembro de 2021 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Monic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0015928-73.2020.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra BRAYAN SILVA DE OLIVEIRA, residente no(a) VER JOEL FERRUCI, 3 CASA VERDE, EM FRENTE MERCADO AVENIDA - JARDIM JACARANDÁ - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.215-804, , atualmente encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O através do presente edital acerca da decisão, dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. Paranaguá, 17 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Monic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0010431-49.2018.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra KELLI MAURA PEREIRA GABRIEL, residente no(a) Avenida Etuzi Takayama, 745 - Parque São João - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.212-220, , atualmente encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O através do presente edital acerca da decisão, dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. Paranaguá, 17 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0006820-25.2017.8.16.0129, tendo como réu EDMILSON PEREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, para que proceda o pagamento dos dias-multa e das custas processuais, no valor de R\$ 858,44 (oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Paranaguá, 15 de dezembro de 2021 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0012799-31.2018.8.16.0129, tendo como réu RODRIGO CARDOSO DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 15/06/2021 nos termos a seguir: "Ante o exposto, ABSOLVO com esteio no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, o Denunciado RODRIGO CARDOSO DE OLIVEIRA, da imputação que lhe é feita na denúncia". Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 27 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0000002-81.2022.8.16.0129, tendo como vítima CREUSA MARA ELIAS DOS SANTOS e agressor AMAURI DINO JANUARIO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim ficam INTIMADOS o agressor e a vítima, acerca da decisão prolatada na data do dia 01/01/2022, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Na vigência das medidas protetivas, a requerente deve evitar contato ou aproximação com o suposto agressor, por qualquer meio, pois tal iniciativa gera a presunção de que cessou o temor em relação ao mesmo, revogando-se tacitamente as medidas aqui deferidas, por não se mostrarem mais eficazes para evitar eventuais riscos que ainda possam subsistir. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 13 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº

° 0001806-60.2017.8.16.0129, tendo como réu MARCOS PAULO DE CARVALHO SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, para que proceda o pagamento dos dias-multa e das custas processuais, no valor de R\$ 20.060,94 (Vinte mil e sessenta reais e noventa e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Paranaguá, 28 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0000012-28.2022.8.16.0129, tendo como vítima atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA acerca da decisão prolatada na data do dia 03/01/2022, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Na vigência das medidas protetivas, a requerente deve evitar contato ou aproximação com o suposto agressor, por qualquer meio, pois tal iniciativa gera a presunção de que cessou o temor em relação ao mesmo, revogando-se tacitamente as medidas aqui deferidas, por não se mostrarem mais eficazes para evitar eventuais riscos que ainda possam subsistir. Paranaguá, 13 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0008197-89.2021.8.16.0129, tendo como agressor DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 09/12/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 17 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0008068-84.2021.8.16.0129, tendo como agressor LUIS ANDRE RODRIGUES, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 01/12/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 13 de dezembro de 2021 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0008342-48.2021.8.16.0129, tendo como vítima ALINE DA SILVA CRUZ e agressor MARCOS AURELIO MARUN DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim ficam INTIMADOS o agressor e a vítima, acerca da decisão prolatada na data do dia 14/12/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Na vigência das medidas protetivas, a requerente deve evitar contato ou aproximação com o suposto agressor, por qualquer meio, pois tal iniciativa gera a presunção de que cessou o temor em relação ao mesmo, revogando-se tacitamente as medidas aqui deferidas, por não se mostrarem mais eficazes para evitar eventuais riscos que ainda possam subsistir. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será

muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0007462-56.2021.8.16.0129, tendo como agressor ISMAEL DO ROSARIO PEREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 07/11/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 09 de novembro de 2021 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0007601-08.2021.8.16.0129, tendo como agressor JOÃO GONÇALVES, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 12/11/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 14 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0012572-80.2014.8.16.0129, tendo como réu WESLEY ALVES CORDEIRO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, através deste edital para comparecer neste Juízo no prazo de 30 dias para fazer o levantamento de fiança prestada nos autos, sob pena de ser procedido o depósito ao FUNREJUS, nos termos do item 6.19.4.3 do CNCGJ DO TJPR. Paranaguá, 25 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0007783-91.2021.8.16.0129, tendo como agressor LUAN DA SILVA DOS ANJOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 22/11/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 14 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0008069-69.2021.8.16.0129, tendo como vítima atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA acerca da

decisão prolatada na data do dia 02/12/2021, a qual não concedeu as medidas protetivas requeridas. Paranaguá, 14 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0020936-07.2015.8.16.0129, tendo como réu MARCELO ALVES DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 09/09/2021 nos termos a seguir: "Ante o exposto, Reconheço ausência de interesse processual para o fim extinguir o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil." Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 28 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0001673-86.2015.8.16.0129, tendo como réu MISAEEL NATÁ RIBEIRO DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 13/05/2021 nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado MISAEEL NATÁ RIBEIRO DA SILVA, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal". Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 19 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0008363-24.2021.8.16.0129, tendo como vítima GENI RAMOS ROCHA e agressor NILSON FERRAZ, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim ficam INTIMADOS o agressor e a vítima, acerca da decisão prolatada na data do dia 15/12/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Na vigência das medidas protetivas, a requerente deve evitar contato ou aproximação com o suposto agressor, por qualquer meio, pois tal iniciativa gera a presunção de que cessou o temor em relação ao mesmo, revogando-se tacitamente as medidas aqui deferidas, por não se mostrarem mais eficazes para evitar eventuais riscos que ainda possam subsistir. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 25 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0008071-39.2021.8.16.0129, tendo como agressor JOVANE PIOLI DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 02/12/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 17 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0006800-92.2021.8.16.0129, tendo como vítima atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA acerca da decisão prolatada na data do dia 06/10/2021, a qual não concedeu as medidas protetivas requeridas. Paranaguá, 13 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0000283-37.2022.8.16.0129, tendo como agressor Leonardo Jorge Cunha Brayer, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 18/01/2022, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 25 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0006854-05.2014.8.16.0129, tendo como réu CARLOS ROBERTO VARGAS, atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 09/04/2021 nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos Acusados CARLOS ROBERTO VARGAS e ALCEU SANTOS RIBEIRO, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal". Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 15 de dezembro de 2021 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0003354-72.2007.8.16.0129, tendo como réus ALLAN CESAR SANTOS e DANIEL COELHO PINTO, atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 12/01/2022 nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO O a extinção da punibilidade dos acusados ALLAN CESAR SANTOS, vulgo "BOLHA" e DANIEL COELHO PINTO, vulgo "MACARRÃO", em relação ao delito tipificado no artigo 1º da Lei n.º 2.252/54, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, o que faço com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal". Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 28 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0001933-90.2020.8.16.0129, tendo como réu GUILHERME FARIA ALVES, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de 06/11/2020, nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória, para o fim de CONDENAR o réu GUILHERME FARIA ALVES pela prática do crime previsto no artigo 155, § 1º, c/ c o artigo 14, II, ambos do Código Penal". Fixo DEFINITIVAMENTE a pena do réu GUILHERME FARIA ALVES em 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa. Do regime do cumprimento da pena SEMIABERTO. Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso

tenha interesse. Paranaguá, 19 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0007141-31.2015.8.16.0129, tendo como réu RONALDO NIWA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, para que proceda o pagamento dos dias-multa e das custas processuais, no valor de R\$ 23.128,64 (Vinte e três mil cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Paranaguá, 28 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0007581-90.2016.8.16.0129, tendo como réu ADÃO NEVES DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 10/07/2020 nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu ADÃO NEVES DA SILVA, com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95". Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 25 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0014742-15.2020.8.16.0129, tendo como réu IAGO SANTOS DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de 20/11/2020, nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, a fim de CONDENAR o Réu IAGO SANTOS DE OLIVEIRA como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II e §2-A, inciso I, do Código Penal, praticado por duas vezes, na forma do artigo 70, 1ª parte, do Código Penal (concurso formal próprio)". Fixo DEFINITIVAMENTE a pena do réu IAGO SANTOS DE OLIVEIRA em 07 (SETE) ANOS, 09 (NOVE) MESES e 10 (DEZ) DIAS de RECLUSÃO e 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA. Do regime do cumprimento da pena SEMIABERTO. Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 10 de dezembro de 2021 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0008799-56.2016.8.16.0129, tendo como réu JONATHAN NUNES ALVES, atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 18/01/2022 nos termos a seguir: "Ante o exposto, ABSOLVO o réu JONATHAN NUNES ALVES das sanções do artigo 155, §4º, inciso II, do Código Penal, o que faço com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal". Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 25 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0000020-78.2017.8.16.0129, tendo como réu MATEUS DAS CHAGAS ABREU, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de 15/06/2021, nos termos a seguir: "Ante o exposto,

JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, a fim de CONDENAR o Réu MATEUS DAS CHAGAS ABREU como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal". Fixo DEFINITIVAMENTE a pena do réu MATEUS DAS CHAGAS ABREU em 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO e 13 (TREZE) DIAS-MULTA Do regime do cumprimento da pena SEMIABERTO. Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 27 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0005710-49.2021.8.16.0129, tendo como agressor DANIEL DE PAULA ANDRADE, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 31/08/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 15 de dezembro de 2021 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0007597-68.2021.8.16.0129, tendo como agressor JULIANO DELFINO PEREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 12/11/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 14 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0018507-91.2020.8.16.0129, tendo como réu WILIAN DE PAULA DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de 22/10/2021, nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, para o fim de CONDENAR o réu WILIAN DE PAULA DOS SANTOS pela prática do crime previsto no artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006. Fixo DEFINITIVAMENTE a pena do réu WILIAN DE PAULA DOS SANTOS em 4 anos e 2 meses de reclusão. Do regime do cumprimento da pena ABERTO. Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 13 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0007477-25.2021.8.16.0129, tendo como vítima atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA acerca da decisão prolatada na data do dia 08/11/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Na vigência das medidas protetivas, a requerente deve evitar contato ou aproximação com o suposto agressor, por qualquer meio, pois tal iniciativa gera a presunção de que cessou o temor em relação ao mesmo, revogando-se tacitamente as medidas aqui deferidas, por não se mostrarem mais eficazes para evitar eventuais riscos que ainda possam subsistir. Paranaguá, 13 de janeiro de 2022 Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estadodo Paraná, na forma da Lei,FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante esteJuízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0010227-34.2020.8.16.0129contra CLAUDICIR DA SILVA PIRES, residente no(a) RUA REGINA FELIX DE LIMA, 19 - PARQUE SÃO , com incurso nas sançõesJOÃO - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.200-000 - Telefone(s): (41) 99813-0707,do(s) ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006e sendo assim, fica pelo presente edital acerca NOTIFICADO,dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmentehabilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/2006.FATOS:No dia 23 de março de 2020, por volta das 20h30min, em via pública, naAv.Tokio, nº 903, Parque Agari, neste município e comarca deParanaguá/PR, odenunciadoCLAUDICIR DA SILVA PIRES,dotado devontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de suaconduta, sem autorização e em desacordo comdeterminação legal eregularmentar,trazia consigo, no interior de uma sacola, com o fitodecomercializar, 26 (vinte e seis) comprimidos de ecstasy e 50 (cinquenta)gramas decocaína, substâncias psicoativas capazes de causar dependênciafísica e/ou psíquica emseus usuários e de uso e comércio proibido em todoo território nacional, de acordo coma Portaria nº 344/98 do SVS/MS,atualizada pela RDC n. 32, de 04 de junho de 2014, daANVISA/MS,conforme boletim de ocorrência n.º 2020/339869 (movimento 1.1), auto deprisão em flagrante (movimento 1.2), termos de depoimentos (movimentos1.3 e 1.4),auto de exibição e apreensão (movimento 1.5/1.16), auto deconstatação provisória dedroga (movimento 1.16/1.17).Consta, pois, nos autos que uma equipe da Polícia Militarrealizavapatrulhamento quando avistaram o acusado empreendendo fuga em umveículo de marca Uno, momento em que o acompanharam e realizaramabordagem,sendo que o denunciado desceu do veículo e dispensou no chão01 (uma) bucha desubstância análoga a cocaína. Constatou-se em revistapessoal que foi encontrado com oacusado 26 (vinte e seis) comprimidos deecstasy, 01 (uma) bucha de substânciaentorpecente, conhecidapopularmente por cocaína pronta para a venda, bem como, aquantia de R\$139,00 (cento e trinta e nove reais) em espécie.Assim agindo, o denunciado , incorreu, em tese, nas sanções previstasCLAUDICIR DA SILVA PIRESno(s) ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006, razão pela qual, se oferece a presente DENUNCIA.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2022.

Brian Frank

Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estadodo Paraná, na forma da Lei,FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante esteJuízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0016107-07.2020.8.16.0129contra , com incurso nas sançõesATENÇÃO: não foi possível identificar a parte selecionada/do(s)ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos NOTIFICADO,termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmentehabilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/2006.FATOS:No dia 09 de agosto de 2020, por volta das 22h00min,na Rua Tocantins, nº302, bairro Padre Jackson, nestacidade e Comarca de Paranaguá/PR, osdenunciadosJÉSSICA ANASTÁCIO RIBEIROeFÁBIO SOUZALOPES,dolosamenteagindo,cientes da ilicitude ereprovabilidade de suas condutas, sem autorização eem desacordo com determinação legal e regulamentar,traziam consigo,para fins detráfico,39 (trinta e nove) buchas da droga conhecida como "crack",totalizando 0,67gramas,e 01 (uma) bucha dasubstância conhecida como "cocaína", pesando0,38gramas, sendo que com a denunciada Jéssica foilocalizada uma bucha de crack, ecom o denunciadoFábio foi localizado um invólucro (pote de plástico comtampavermelha) contendo as demais buchas de cracke a bucha de cocaína, conformeboletim de ocorrência n.º 2020/808904 de mov. 1.1, termos de depoimentode mov.1.3/1.5, e auto de constatação provisória dedroga de mov. 1.11.Consta dos autos quedentro da residência a equipepolicial localizou uma balança de precisão e a quantiaem dinheiro de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),em diversas notas miúdas.Salienta-se que as substâncias acima mencionadascontêm como princípio ativo a"benzoilmetilecgonina",a qual é causadora de dependência física e psíquica ede usoproscrito no Brasil, nos termos da Portaria n.º344 de 12.05.1998, da Secretaria deVigilânciaSanitária do Ministério da Saúde.Assim agindo, o denunciado JÉSSICA ANASTÁCIO RIBEIROeFÁBIO SOUZALOPES,incorreu, em tese, nas sanções previstas no(s) ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006, razão pela qual, seoferece a presente DENUNCIA.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2022.

Brian Frank

Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estadodo Paraná, na forma da Lei,FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante esteJuízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0001546-41.2021.8.16.0129 contra , com incursoJOSIEL BENTO DOS SANTOS, residente no(a) 0, 01 CASA - PARANAGUÁ/PR ,nas sançõesdo(s) ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006e sendo assim, fica pelo presente NOTIFICADO,edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogadolegalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/2006.FATOS:No dia 06 de março de 2021, em horário não precisado nos autos, mas certo queentre 00h33min e 00h40min, em via pública, mais precisamente na Rua dasDálias,próximo ao numeral 360, bairro Nilson Neves,neste município e ComarcadeParanaguá/PR, o denunciadoJOSIEL BENTO DOS SANTOS,dotado devontade livre eonsciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta,sem autorização e emdesacordo com determinação legal e regulamentar, com afinidade de venda,traziaconsigo,15g(quinze gramas) dasubstânciaentorpecente vulgarmente conhecida como"crack", acondicionadas em invólucroplástico, bem como54g(cinquenta e quatrogramas)dasubstância entorpecentevulgarmente conhecida como "cocaína",acondicionadas em invólucro plástico,sendo substâncias capazes de causardependênciafísica e/ou psíquica, sendo seuuso e comércio proibidosem todo o território nacional, deacordo com a Portarianº 344/98 do SVS/MS, atualizada pela RDC n. 32, de 04 de junhode 2014, daANVISA/MS, conformeauto de prisão em flagrante de mov. 1.1,depoimentos demov. 1.3 e 1.5, auto de exibição e apreensão de mov. 1.8, auto deconstataçãoprovisória de droga de mov. 1.7 e boletim de ocorrência mov. 1.9.Constados autos que foi encontrado junto com o denunciado, 01 (uma) faca dotipo peixeira e01 (uma) balança de precisão pequena, conforme auto de exibição e apreensão de mov.1.8Assim agindo, o denunciado , incorreu, em tese, nas sançõesJOSIEL BENTO DOS SANTOSprevistas no(s) ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006, razão pela qual, se oferece a presente DENUNCIA.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2022.

Brian Frank

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado doParaná, na forma da Lei,FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante esteJuízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move0009672-51.2019.8.16.0129contra CELSO MARTINS FERNANDES, residente no(a) Rua Tapuia, 102 - Vila Guarani - , com incurso nas sançõesPARANAGUÁ/ PR - CEP: 83.221-480 ,do(s) CELSO MARTINS FERNANDES:(Penas MP) Lei 10826/03, ART 12 Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório oumunição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar /e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereçaCITADO,defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nostermos do artigo 396 do CPP.FATOS:Nodia15denovembrede2019,porvoltadas02h20min,naruaJulioBovo,nº45,PortoS eComarcadeParanaguá/ PR,odenunciadoCELSOMARTINSFERNANDES,comvontadelivreereconsciente,cientedailicitud agindo, o denunciado , incorreu, em tese, nas sançõesCELSO MARTINS FERNANDESprevistas no(s) CELSO MARTINS FERNANDES: (Penas MP) Lei 10826/03, ART 12 Possuir ou manersob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo comd e t e r m i n a ç ã o l e g a l o u r e g u l a m e n t a r / , razão pela qual, se oferece a presente DENUNCIA.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2022.

Brian Frank

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado doParaná, na forma da Lei,FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante esteJuízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0003268-52.2017.8.16.0129 contra ROBERT LEOPOLDINO DA SILVA, residente no(a) RUA ARIPUANÁ, 43

- JARDIM GUARAITUBA , com incurso nas sanções- PARANAGUÁ/PR ,do(s) ROBERT LEOPOLDINO DA SILVA: (Penas MP)CP, ART 329 Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio / CP, ART 331 Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela /e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça CÍDADO, defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.FATOS:No dia 14 de abril de 2017, por volta das 20h30min, na rua Aripuana, nº 43, nestemunicípio e Comarca de Paranaguá/PR, em via pública,ROBERTLEOPOLDINO DA SILVA,dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, desobedeceu e desacatou funcionário público,bem como resistiu a abordagem,vistoque dado voz de abordagem ao denunciado, este não acatou a ordem emanada do eretiro que não seria abordado por "policiais de merda",resistindo a abordagem por meio de socos e pontapés,consoante boletim de ocorrência n.º 2017/436934 de fl. 13.Consta, pois, nos autos que ao ser revistado o denunciado não acatou a ordem dos policiais militares para se submeter à revista, afirmou que não seria abordado por "policiais de merda" e resistiu por meio de socos e pontapés.Assim agindo, o denunciado , incorreu, em tese, nas sançõesROBERT LEOPOLDINO DA SILVAprevistas no(s) ROBERT LEOPOLDINO DA SILVA: (Penas MP) CP, ART 329 Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio / CP, ART 331 Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela/, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2022.

Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0000715-95.2018.8.16.0129 contra JORGE LUIS DOS SANTOS VIANA, residente no(a) RUA VINTE E TRÊS, 57 PRÓXIMO AOCEMITÉRIO - EM FRENTE AO CAMPO DO SETE - SETE DE SETEMBRO - ILHA DOS VALADARES - , com incurso nas sançõesPARANAGUÁ/PR ,do(s) DIEGO MIRANDA MUNHOZ: (Penas MP) CP, ART155 Furto noturno - a pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno/JORGE LUIS DOS SANTOS VIANA: (Penas MP) CP, ART 155 Furto noturno - a pena aumenta-se de um terço , se o crime é praticado durante o repouso noturno /e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça CÍDADO, defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.FATOS:No dia 02 de junho de 2017, em horário não precisado nos autos, mas certo que entre 04h50min e 06h43min, no interior do estabelecimento comercial "ChilliBeans",situado na Rua Desembargador Hugo Simas,nº 219, bairro Centro Histórico, nestemunicípio e Comarca de Paranaguá/PR, os denunciadosJORGELUIS DOS SANTOSVIANA e DIEGO MIRANDA MUNHOZ, dotados de vontade livre e consciente, cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, previamente conluídos e com unidade de desígnios, com ânimo de assenhoramento definitivo, mediante escalada e rompimento de obstáculo, consistente em escalar a parede e subir até o teto do estabelecimento, bem como retirar e as telhas e quebrar o forro de gesso para alcançar o interior da loja, subtraíram para si, diversos óculos, relógios e bolsas, sendo 44(quarenta e quatro) relógios de pulso de diversos modelos, 16 (dezesseis) óculos de solda marca Chilli Beans e 02 (duas) bolsas da marca Chilli Beans, bens avaliados em R\$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme boletim de ocorrência: "2017/636427 de fls. 08/11, termos de depoimento de fls. 27/29, 43/44 e 456, auto de exibição e apreensão de fl. 47, termo de declaração de fl. 83/84 e auto de avaliação indireta de fl. 87. Assim agindo, o denunciado , incorreu, em tese, nas sançõesJORGELUIS DOS SANTOS VIANAPrevistas no(s) DIEGO MIRANDA MUNHOZ: (Penas MP) CP, ART 155 Furto noturno - a pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno /JORGE LUIS DOS SANTOS VIANA: (Penas MP) CP, ART 155 Furto noturno - a pena aumenta-se de um terço , se o crime é praticado durante o repouso noturno /, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2022.

Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0004152-42.2021.8.16.0129 contra EDUARDO DE SOUZA CARVALHO, residente no(a) AV AYRTON SENNA DA SILVA, 3508 , com incurso nas sançõesCONJUNTO

LARANJEIRAS AP43 BL A1 - PARANAGUÁ/PR ,do(s)EDUARDO DE SOUZA CARVALHO: (Penas MP) CP, ART 121 Homicídio Qualificado /THIAGO CORDEIRO DA CRUZ: (Penas MP) CP, ART 121 Homicídio Qualificado /e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça CÍDADO, defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.FATOS:No dia 25 de abril de 2021, por volta das 15h15min, em via pública, na Rua Arcésio Guimarães, em frente ao nº 35, Vila Portuária, nestacidade e Comarca de Paranaguá, os denunciadosEDUARDO DESOUZA CARVALHOeTHIAGO CORDEIRO DA CRUZ, em unidade de desígnios e comunhão de esforços, dolosamente agindo, cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, um aderindo à conduta delituosa do outro, com inequívoca intenção de matar, fazendo uso de uma arma de fogo (não apreendida nos autos), mataram Marcel Clarindo Lezhner, eis que efetuaram disparos de arma de fogo contra a vítima, causando as seguintes lesões: lesão de perfuração contusa compatível com ferimento de entrada por projétil de arma de fogo em região interna da cavidade oral, ferimento de formato circular na região da linha axilar anterior direita com bordos invertidos localizado a 13 cm do mamilodireito compatível com orifício de entrada de projétil de arma de fogo, ferida de formato irregular com bordos evertidos em região torácica superioresquerda próxima do mamilo de mesmo lado compatível com orifício de saída, as quais acarretaram: ferimento de perfuração contusa em região bucal com fratura cominutiva do arco mandibular com avulsão e fraturas de peças dentárias formando um trajeto com lesões de estruturas mucosas, musculares, vasculares, linfáticas e neurais se irradiando para a região cervical lateral esquerda, com lesões das estruturas anatómicas deste segmento corporal com área de hematoma de grande volume; a transfixação do gradil costal anterior em sua parte esquerda próxima do esterno com área de hematoma de médio volume nesta mesma região, rompimento do sacopercárdico conjuntamente com transfixação de ambos ventrículos cardíacos, e laceração de grande dimensão na região superior do fígado com formação de hemoperitônio de médio volume, conforme descrito no laudo de necropsiade sequência 1.10, lesões estas que foram a causa eficiente de sua morte.Segundo apurado, a vítima encontrava-se no endereço acima, quando foi surpreendida pela chegada dos denunciados, os quais estavam em um veículo Ford Ka, de cor cinza, momento em que denunciadoEDUARDO, desceu do veículo com a arma de fogo empunho, já efetuando disparos contra a vítima, enquanto denunciadoTHIAGO deu cobertura para a consumação do delito.Consta dos autos que o crime foi praticado em decorrência de desavenças entre a vítima Marcel Clarindo Lezhner e os denunciadosEDUARDO DE SOUZA CARVALHOe THIAGO CORDEIRO DA CRUZ, relacionadas a disputas entre organizações criminosas rivais, portanto, por motivo torpe, já que de todo ignóbil, vil e repugnante.Por fim, consta dos autos que os denunciadosEDUARDO ETHIAGO, agiram de inopino, surpreendendo a vítima Marcel Clarindo Lezhner em via pública, enquanto este acessava seu aparelho celular, apanhando-a desprevenida, usando de meios que dificultou sua defesa". Assim agindo, o denunciado , incorreu, em tese, nas sançõesEDUARDO DE SOUZA CARVALHOprevistas no(s) EDUARDO DE SOUZA CARVALHO: (Penas MP) CP, ART 121 Homicídio Qualificado /THIAGO CORDEIRO DA CRUZ: (Penas MP) CP, ART 121 Homicídio Qualificado /, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2022.

Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0012607-30.2020.8.16.0129 contra ALINE DE FREITAS JACQUES, residente no(a) BECO DO RATO, 01 - LABRA - PARANAGUÁ/PR , com incurso nas sanções,do(s) ALINE DE FREITAS JACQUES: (Penas MP) CP, ART 157 Roubo a gr a v a d o /e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça CÍDADO, defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.FATOS:Nodia 22 de abril de 2020, por volta das 20h00min, no estabelecimento comercial denominado Sorveteria Taças Martins, situado na Rua Barão do Amazonas, nº 939, bairro Cruzeiro, neste município e Comarca de Paranaguá/PR, a denunciada ALINE DE FREITAS JACQUES, dotada de vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com ânimo de assenhoramento definitivo, tentou subtrair, para si, mediante grave ameaça, consistente em ostentar uma arma branca (faca de cozinha), após sepassar por cliente, dinheiro, conforme se depreende do boletim de ocorrência nº 2020/424616 (movimento 1.1); auto de prisão em flagrante (movimento 1.2), termos de depoimentos (movimentos 1.3, 1.4, 1.6, 1.8 e 1.9); auto de exibição e apreensão (movimento 1.5). Apurou-se que a denunciada entrou no estabelecimento citado e pediu salgados, refrigerantes e picolé, sendo que no momento em que a vítima Maria Lucia foi pegar o picolé, a acusada deu voz de assalto, dizendo: "me dá o dinheiro, me dão o dinheiro", com a faca em punho". O crime não se consumou por circunstâncias alheias a sua vontade, eis que a vítima entrou em luta corporal com a denunciada, que se evadiu após entrar em novo cliente no local. Assim agindo, o denunciado , incorreu, em tese, nas sanções ALINE DE FREITAS JACQUESprevistas no(s) ALINE DE FREITAS JACQUES: (Penas MP) CP, ART 157 Roubo agravado /, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2022.
Brian Frank
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº , tendo como réu NILTON DOS SANTOS0005653-70.2017.8.16.0129, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim , dos termos da sentença, fica INTIMADO datada de 22/10/2020, nos termos a seguir: Ante o exposto, de ofício (art. 61, caput, CPP), dos DECLARO EXTINTA APUNIBILIDADE querelados Cláudio Schoenau e Fernando Ribeiro Luís, pela perempção, com fundamento no art. 107, inc. IV, do Código Penal c/c art. 60, I, do CPP.) Fica INTIMADO (Atambém, do prazo de 5 (cinco) dias para apresnetar recurso, caso tenha interesse.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2022.

Brian Frank
Juiz de Direito

PARANAVAÍ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o noticiado GENTIL ZANCAN, nascido aos 17/04/1959, portador do RG. nº. 3.592.144-3 SSP/PR, filho de DILETA ZANCAN e SEGUNDO ZANCAN, natural de CAPANEMA/PR, atualmente em lugar ignorado, fica, pelo presente, INTIMADO do teor da decisão contida nos autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº. 9856-33.2021 para que não se aproxime da ofendida BRUNA DUARTE ZANCAN, por qualquer meio de comunicação, seja na casa, no trabalho ou na rua, sendo a distância mínima de 300 metros de distância entre eles.

Advertência: será decretada a sua prisão preventiva em caso de descumprimento das medidas protetivas ora aplicadas, nos termos do art. 313, III, do Código de Processo Penal.

Paranavaí, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente.

Jorge Luiz da Silva
Diretor

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA

O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o noticiado MARCOS FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, nascido aos 28/04/1981, portador do RG. nº. 8.768.414-8 SSP/PR, filho de JOSEFA ROSENO RODRIGUES DOS SANTOS e AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em lugar ignorado, fica, pelo presente, INTIMADO do teor da decisão contida nos autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº. 345-74.2022 para que não se aproxime da ofendida JOSEFA ROSENO RODRIGUES DOS SANTOS por qualquer meio de comunicação, seja na casa, no trabalho ou na rua, sendo a distância mínima de 300 metros de distância entre eles.

Advertência: será decretada a sua prisão preventiva em caso de descumprimento das medidas protetivas ora aplicadas, nos termos do art. 313, III, do Código de Processo Penal.

Paranavaí, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente.

Jorge Luiz da Silva

Diretor

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Nayara da Silva Nazario

PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Substituta Stephanie Assis Pinto de Oliveira, da 2ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0009739-76.2020.8.16.0130, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) Nayara da Silva Nazario, e vítima(s) VANDERLEI BRIGANTINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) Nayara da Silva Nazario**, brasileiro(a), portador(a) do RG 14417941 SSP/PR e CPF 095.130.119-50, nascido(a) aos 13/08/1999, natural de GUAIRACA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: LUCIANA APARECIDA DA SILVA Nome do Pai: ROGÉRIO LEME NAZARIO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 13 de agosto de 2020, por volta das 10hs00, na residência situado na Quadra 02, nº 18, Vila Rural Água Dourada, em Paranavaí-PR, a denunciada NAYARA DA SILVA NAZÁRIO, dolosamente, consciente da ilicitude e censurabilidade de sua conduta, subtraiu para si, 01 (uma) mesa de sinuca, de cor branca, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de avaliação de mov. 12.2, de propriedade da vítima VANDERLEI BRIGANTINI", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado.

Eu, Camila Trindade da Fonseca, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Paranavaí, 28 de janeiro de 2022.

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA

Juiza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Autos nº. 0005528-07.2014.8.16.0130

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Stephanie Assis Pinto de Oliveira, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente o(s) sentenciado(s) **ADRIANA PEREIRA DA SILVA, residente no(a) CARMEM MIRANDA, 2388 - MARINGÁ/PR - Telefone(s): (44) 99823-3655 / 99844-0710**, fica(m) pelo presente, **INTIMADO(S)** para que efetue(m) o pagamento da PENA DE MULTA e CUSTAS PROCESSUAIS, nos autos de **PC nº 0005528-07.2014.8.16.0130**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste edital, conforme valores atualizados até a data de 05.11.2021, abaixo descritos:

R\$ 682,03	Pena de Multa
R\$ 43,40	Processo em espécie
R\$ 62,04	Distribuidor
R\$ 34,51	Taxa Judiciária
R\$ 798,48	Oficial de Justiça

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores acarretará emissão de **CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL**, a ser encaminhada a **PROTESTO e LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA**, na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Destaca-se que após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente da seguinte forma:

a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;

b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

OBSERVAÇÃO: A guia a ser paga está anexa a esta intimação e também poderá ser reimpressa no Portal do TJPR através do endereço <https://tjpr.jus.br/custas-judiciais->

e-taxa-judiciaria, no campo "Guias Preparadas", mediante digitação do número do processo.

COM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, Fica(m) devidamente ciente(s) de que, caso não ocorra o seu pagamento da pena até o vencimento, o FUPENDEPEN iniciará automaticamente procedimentos para cobrança administrativa ou judicial.

Observação. O prazo para o pagamento correrá no prazo fixado no edital, salvo se no curso deste for feita intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no CPP. Paranavaí, 28 de janeiro de 2022. Eu, Camila Trindade da Fonseca, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Substituta

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE CITAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): CARLA GABRIELA BORIN
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Substituta Stephanie Assis Pinto de Oliveira, da 2ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0010618-20.2019.8.16.0130, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) CARLA GABRIELA BORIN, e vítima(s) ANA PAULA GOMES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) CARLA GABRIELA BORIN**, brasileiro(a), portador(a) do RG 90890425 SSP/PR e CPF 069.735.489-03, nascido(a) aos 14/01/1983, natural de PARANAVAÍ/PR, filho(a) de Nome da Mãe: ANGELA MARIA BORIN, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 155, §§ 1º e 4º, inciso I, do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Em data não precisa nos autos, mas volta do dia 13 de dezembro de 2018, no período da noite, a denunciada CARLA GABRIELA BORIN dirigiu-se à casa de sua amiga ANA PAULA GOMES, localizada na Rua Calminda Maria Menezes nº 71, Jardim São Jorge, neste Município e Comarca de Paranavaí/PR, e ali deixou sua filha de cerca de 05 anos de idade para que ANA PAULA GOMES cuidasse. Após, mais tarde, por volta das 23:00 horas do citado dia, a denunciada retornou à citada residência para buscar sua filha, ficando na sala, ocasião em que a vítima se ausentou por alguns instantes, oportunidade em que a denunciada CARLA GABRIELA BORIN, dolosamente e previamente determinada, consciente da ilicitude e censurabilidade de sua conduta, com ânimo de furtar, fazendo uso da confiança que lhe foi depositada pela vítima, consistente em sua relação de amizade e o acesso ao interior de sua residência, subtraiu para si, com ânimo de assenhoramento definitivo, 01 (um) aparelho celular da marca "LG", modelo LG K-10, cor preta, com IMEI 359611091206715 e 359611091206723 (fl. 19), avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais) conforme auto de avaliação de fl. 31 do IP, de propriedade da vítima ANA PAULA GOMES. Apurou-se ainda, que nesse mesmo dia a vítima deu falta do celular e mandou mensagem para ora denunciada, tendo a mesma, inclusive, retornado à residência para o fim de ajudar a vítima a localizar citado objeto, não se obtendo êxito. Após, consta dos autos que em data de 28 de dezembro de 2018, a equipe policial foi acionada com a informação de que o citado aparelho celular subtraído estaria na posse da ora denunciada CARLA GABRIELA BORIN. Em decorrência, apurou-se que iniciou uma discussão entre esta e a pessoa da vítima Ana Paula Gomes, sendo que na sequência, o primo da denunciada de nome Jhonatan localizou o citado aparelho celular em sua casa e que ali havia sido deixado pela denunciada, entregando-o na Delegacia de Polícia, razão pela qual foi devidamente apreendido conforme auto de exibição e apreensão de fls. 13 e restituído à vítima conforme auto de entrega de fls. 20 , e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado.

Eu, Camila Trindade da Fonseca, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Paranavaí, 28 de janeiro de 2022.

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Adicionar um(a) Conteúdo
Autos nº. 4000175-68.2021.8.16.0130
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Doutor(a) Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital interessar ou conhecimento dele tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a)

SANDRO APARECIDO BOVAROTI (RG: 56126333 SSP/PR e CPF/CNPJ: 570.690.009-44) residente no(a) AV PRES TANCREDO NEVES, 1610 - Vila Yara - Região 03 - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-130, atualmente em lugar desconhecido, fica, pelo presente, INTIMADO(A) a comparecer, sob as penas da

lei, perante a 2ª Vara Criminal sito à Av. Paraná, Nº1422, Centro, Paranavaí - PR - Fone: (44)3421-2501, no dia **10 de março de 2022 às 17:10 horas**, para aceitação e início do cumprimento das condições impostas no regime aberto, nos autos de **EXECUÇÃO DE PENA acima identificado, oriundo de condenação nos autos de PC n. 0013739-90.2018.8.16.0130**, em que foi condenado(a) como incurso(a) nos artigos 306, caput e § 1º, I, e 309, caput, ambos do CTB, cc. 70 do CP, à pena de 01 ano de detenção e 10 dis multa, REGIME ABERTO, ficando advertido de que o não comparecimento implicará na conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, na forma prevista no art. 44, § 4º, do CP e art. 181 da Lei de Execução Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, 31 de janeiro de 2022. Eu, Marcia Regina Colombo Canezin, Chefe de Secretaria, digitei e conferi.

Paranavaí, 31 de janeiro de 2022.

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): WALLACE RICARDO MARIANO DA SILVA

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Substituta STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA, da 2ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0003174-33.2019.8.16.0130, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) WANDERSON EDUARDO DA CUNHA ALVES, e vítima DAVID FERNANDES LOURENÇO, THIAGO MARTINS FACHINI, WALLACE RICARDO MARIANO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima WALLACE RICARDO MARIANO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 140002925, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 26/02/2002, natural de PARANAVAÍ/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual condenou o(a)(s) réu(ré) (s) nas sanções do art. 155, § 1º, do Código Penal, à pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, em regime aberto, sendo substituída por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, no total de 480 horas, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP).]

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Camila Trindade da Fonseca, Técnico Judiciário, conferi e digitei. *Paranavaí, 28 de janeiro de 2022.*

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO FRANCISCO DE LIMA CHINELATO

PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Substituta Stephanie Assis Pinto de Oliveira, da 2ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0010303-26.2018.8.16.0130, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) LEANDRO FRANCISCO DE LIMA CHINELATO, e vítima(s) RAFAEL NASCIMENTO PIRATH, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) LEANDRO FRANCISCO DE LIMA CHINELATO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 128188878 SSP/PR e CPF 048.642.539-86, nascido(a) aos 03/09/1997, natural de PARAISO DO NORTE/PR, filho(a) de Nome da Mãe: VANILDE DE LIMA CHINELATO Nome do Pai: LUIZ CHINELATO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso II do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 26 de dezembro de 2017, por volta das 12hs50min, o denunciado LEANDRO FRANCISCO DE LIMA CHINELATO, dolosamente e previamente determinado, com ânimo de furtar, dirigiu-se ao estabelecimento comercial denominado TOP CAR Multimarcas, situado na Rua Paraíba, 1543, centro, neste Município de Paranavaí/PR, de propriedade da vítima Rafael Nascimento Pirath com a finalidade de subtrair, com ânimo de assenhoramento definitivo, um veículo. Assim, o denunciado LEANDRO, estando no citado estabelecimento, manifestou interesse em adquirir o veículo VW/Saveiro 1.8, cor branca, ano/modelo 2000/2001, placas AJP1844/PR, mas argumentou que queria experimentar o mesmo. Diante do engodo efetuado pelo ora denunciado LEANDRO, o funcionário do local, Rafael Loureiro Gonçalves, autorizou o mesmo a dirigir o veículo e, assim, foi em sua companhia. Ocorre que, ao chegar na Rua Ettore Giovine, nas proximidades do número 1395, em Paranavaí, o denunciado LEANDRO FRANCISCO DE LIMA CHINELATO parou o veículo e pediu para Rafael chamar um

amigo dele de nome João Paulo para mostrar o carro, o que foi atendido por Rafael, tendo este saído do carro. Na sequência, o denunciado LEANDRO FRANCISCO DE LIMA CHINELATO, diante da fraude realizada, logrou ficar sozinho na posse do citado veículo e, assim, subtraiu para si, com ânimo de assenhoreamento definitivo, o veículo VW/Saveiro 1.8, de placas AJP 1844/PR. Após, diante das diligências, no dia seguinte, 27 de dezembro de 2017, o denunciado LEANDRO foi localizado na posse do citado veículo quando efetuava o abastecimento do mesmo no Posto GR, situado na cidade de Guairaça/PR, conforme registrado no Boletim de Ocorrência 2017/1504517, de fls. 09, razão pela qual o veículo foi apreendido conforme auto de exibição de fls. 18 e entregue ao proprietário conforme auto de entrega de fls. 21, constando que o veículo subtraído foi avaliado em R\$ 14.192,00 (quatorze mil cento e noventa e dois reais) conforme auto de avaliação de fls. 63, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado.

Eu, Camila Trindade da Fonseca, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Paranavaí, 28 de janeiro de 2022.

Stephanie Assis Pinto de Oliveira

Juíza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): RUAN DIOL DOS SANTOS FERREIRA

PRAZO DE 90 DIAS (NOVENTA DIAS)

O(A) Juiz(iza) de Direito Substituta Stephanie Assis Pinto de Oliveira, da 2ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0005807-46.2021.8.16.0130, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) RUAN DIOL DOS SANTOS FERREIRA, JOÃO VICTOR DOS SANTOS PIERUCINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) RUAN DIOL DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 159492532 SSP/PR e CPF Não Cadastrado, nascido(a) aos 21/06/2003, natural de PARANAVAÍ/PR, filho(a) de Nome da Mãe: CLEUSA SENA DOS SANTOS Nome do Pai: NELSON FERRERIA FILHO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. 16, § 1º, IV da Lei nº 10.826/2003, à pena de 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, sendo substituída por duas penas restritivas de direitos consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, em conformidade com o art. 597 do CPP, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Camila Trindade da Fonseca, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Paranavaí, 28 de janeiro de 2022.

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Adicionar um(a) ConteúdoAutos nº. 4000020-31.2022.8.16.0130

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Doutor(a) Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital interessar ou conhecimento dele tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a)

MARCIO ALVES DA SILVA (RG: 79625558 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.809.449-76) residente no(a) SITIO SENTIDO NOVA ALIANCA, 00 ZONA RURAL - Região 06 - PARANAVAÍ/PR, atualmente em lugar desconhecido, fica, pelo presente, **INTIMADO(A)** a comparecer, sob as penas da lei, perante a 2ª Vara Criminal sito à Av. Paraná, Nº1422, Centro,Paranavaí - PR - Fone: (44)3421-2501, no dia **11 de março de 2022 às 17:35 horas**, para aceitação e início do cumprimento das condições impostas no regime aberto, nos autos de **EXECUÇÃO DE PENA** acima identificado, oriundo de condenação nos autos de **PC n. 2633-97.2019.8.16.0130**, em que foi condenado(a) como incurso(a) nos artigos 21, caput, da LCP, em liame com a Lei 11.340/2006, à pena de 01 mês e 01 dia de detenção, em REGIME ABERTO, ficando advertido que o não comparecimento poderá implicar em suspensão ou regressão de regime.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, 28 de janeiro de 2022. Eu, Marcia Regina Colombo Canezin, chefe de secretaria, digitei e conferi.

Paranavaí, 28 de janeiro de 2022.

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): MARILENE FERREIRA

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Substituta Stephanie Assis Pinto de Oliveira, da 2ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violação de domicílio, sob nº 0013811-48.2016.8.16.0130, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) PAULO BATISTA DOS REIS, e vítima MARILENE FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima MARILENE FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 380815928, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 28/08/1981, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP).]

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Camila Trindade da Fonseca, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Paranavaí, 28 de janeiro de 2022.**

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Paranavaí-Paraná.

Edital de Citação da requerida **VANESSA CAMPOS SALES**, expedido nos autos de nº 0001149-76.2021.8.16.0130 de GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, em que é requerente Cleusa Ribeiro de Souza. Prazo de 20 dias.

O Doutor Marcelo Torres Liberati, MM. Juiz de Direito, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos "GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE". E, constando que a requerida **VANESSA CAMPOS SALES** encontra-se em lugar incerto, determinou que fosse expedido o presente, através do qual CITADA fica para Contestar no prazo de 15 dias, sendo que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos formulados pelo autor, de acordo com o art. 344 do NCP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será, afixado no local de costume do Fórum, na forma do art. 256, Parágrafo 2º do NCP. Paranavaí, 31 de janeiro de 2022. Eu, Luís Carlos Trindade, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

PATO BRANCO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284, Sambugaro, CEP. 85.501-560

VARA CRIMINAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Edital nº 33/2022 - autos nº 0013096-32.2018.8.16.0131

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE **KETLIN SUZIELI NEVES**.

O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0013096-32.2018.8.16.0131, em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de KETLIN SUZIELI NEVES. Tendo constado dos autos que o denunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a NOTIFICAÇÃO da pessoa de KETLIN SUZIELI NEVES, filha de Suely Pelentil e Amadeu Neves, denunciado como incurso, nas disposições do artigo 33, "caput" e artigo 35, "caput", ambos da Lei nº 11.343/06, em razão de fato ocorrido em data de 09 de julho de 2018, por volta das 15h30min, a equipe RPA recebeu a informação de que na residência localizada na Avenida Tupi, nº 4213, bairro Cristo Rei nesta cidade e comarca, os denunciados MARCOS DICKEL e KETLIN SUZIELI NEVES comercializavam drogas. Por esta razão, foi solicitado o apoio da equipe do Núcleo de Inteligência do 3º BPM, que realizou o monitoramento do local. Durante o monitoramento, a equipe visualizou um veículo Fiat/Strada, placas AYT-0267, conduzido por Diozer Gonçalves Oliveira Santos, chegar ao loca. No pátio da residência, o denunciado MARCOS entregou um objeto para Diozer e ambos entraram no veículo. A equipe realizou a abordagem ao veículo e em revista pessoal aos ocupantes, nada de ilícito foi encontrado. Em poder do denunciado MARCOS, a equipe localizou a importância de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais). Em buscas no veículo, os policiais encontraram, no acendedor de cigarro, 01 (uma) bucha da droga vulgarmente conhecida como 'cocaína', envolta em plástico branco. Questionado, Diozer afirmou que adquiriu a droga de MARCOS, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e que fazia aproximadamente quatro meses que comprava drogas dele. Na residência dos denunciados MARCOS e KETLIN a equipe localizou, no interior de um porta-relógios, 02 (duas) buchas de 'cocaína', envoltas em plástico branco. Indagada, a denunciada KETLIN declarou que comercializava drogas defronte ao Posto Millenium, sendo que o denunciado MARCOS costumava ligar para KETLIN fazer as entregas. Outrossim, a denunciada KETLIN mostrou espontaneamente os diálogos que mantinha com MARCOS por meio do aplicativo WhatsApp, referentes às drogas. No quarto do casal, dentro do guarda-roupa, a equipe encontrou a importância de R\$110,00 (cento e dez reais). Os autos de exibição e apreensão foram juntados às fls. 44/53, os autos de constatação provisória de droga às fls. 86/89 e os laudos periciais às fls. 116/120 e 134/142. Certo é assim, que os denunciados, com consciência e vontade, cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, guardavam e vendiam drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, capazes de causar dependência física e psíquica, e associaram-se para o fim de praticar, reiteradamente, o crime previsto no art. 33, 'caput', da Lei nº 11.343/06. Fica desde já o réu INTIMADO a responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi. EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284, Trevo da Guarani, Bairro Sambugaro, CEP 85501.560

VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Edital nº 34/2022 - Autos nº 0005596-07.2021.8.16.0131

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EZIQUIEL DOS SANTOS.

O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob nº 0005596-07.2021.8.16.0131 em que fora(m) condenada(s) a(s) pessoa(s) de EZIQUIEL DOS SANTOS. Tendo constado dos autos que o(s) (a)(as) sentenciado(s)(a)(as) se encontra(m) em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) de EZIQUIEL DOS SANTOS, filho de ROSANE APARECIDA DOS SANTOS e LORENI DOS SANTOS, para que efetue(m) o pagamento das custas processuais e pena de multa, no prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo do presente edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi. EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL

Rua Maria Bueno, 284, Sambugaro, CEP. 85.501-560

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 90 DIAS

Edital nº 24/2022

Autos nº 0002075-35.2013.8.16.0131

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DA(o)(as)(os) RÉ(u)(s) NIVALDO GABRIEL.

O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0002075-35.2013.8.16.0131, em que fora(am) denunciado(s)(a)(as) pelo Ministério Público, a(s) pessoa(s) de NIVALDO GABRIEL. Constando dos autos que o(s)(a)(as) sentenciado(s)(a)(as), encontra(m)-se em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) de NIVALDO GABRIEL, filho de HILDA DA SILVA GABRIEL e NELSON GABRIEL, de que por sentença deste Juízo, datada de 03/01/2022, o réu NIVALDO GABRIEL foi condenado pelo crime incurso no art. 71 "caput", do Código Penal, na forma, do artigo 71 do mesmo diploma legal, a pena de 02 (dois) anos de reclusão no regime aberto e 64 (sessenta e quatro) dias-multa. Fica cientificado o réu que, querendo, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Comarca de Pato Branco/PR, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi.

EDUARDO FAORO

Juiz de Direito

PINHÃO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE PINHÃO

Edital de Intimação, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de intimação do requerido ausente **JOSE LAERTES SANT'ANNA**, brasileiro, portador do RG nº 110148089, nascido em 17/01/1965, filho de Ercília Barbosa Sant'Anna, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O, de que foi extinto os autos de medida protetiva número 0001683-08.2021.8.16.0134, com a consequente revogação das medidas protetivas. Juiza do Feito: Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann. Pinhão, 31 de Janeiro de 2022. Assinado e conferido por Telma A. G. Stresser (Analista Judiciária Sênior). Autorizada pela Portaria 06/2015.

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA Jaqueline Martins do Nascimento Dias, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0003259-45.2021.8.16.0034
Classe Processual: Perda ou Suspensão do Poder Familiar Assunto Principal: Abandono Material
Polo Ativo(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Polo Passivo(s): Jaqueline Martins do Nascimento Dias (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
O Dr. ANDRE DOI ANTUNES, MM. Juiz de Direito deste Foro Regional de Piraquara/Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a requerida Jaqueline Martins do Nascimento Dias, que tramita por este Juízo e Vara de Infância e Juventude, os autos de AÇÃO DE Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0003259-45.2021.8.16.0034, e de conformidade com o respeitável despacho exarado nos autos, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAÇÃO da requerida Jaqueline Martins do Nascimento Dias, atualmente em lugar incerto, para que querendo, apresente resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos que pretender. NOTIFICAR ainda a(s) parte(s) requerida(s) que se não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório que lhe seja nomeado um dativo, na forma do artigo 159 do mesmo codex. Resumo da inicial: "(...) Trata-se de Ação de Destituição do Poder Familiar promovida pelo Ministério Público em face de Jaqueline Martins do Nascimento Dias e I.d.N.A., em relação às menores S.C.M.A., Q.C.M.A.; A.C.M.A. e V.C.M.A. filhas da requerida, a família teria buscado o CISA Macedo, pois teriam sido despejados após conflitos com vizinhos, tendo sido alocados no Centro Pop, Posteriormente verificou o CREAS, em diligência realizada, estarem, as crianças sozinhas em casa, tendo a proprietária do imóvel referido ser situação corriqueira, No mês de dezembro teriam sido feitas denúncias ao Conselho Tutelar, tendo a requerida informado que em razão de conflitos com os vizinhos, teve a água e luz do imóvel cortados e deixou as crianças sozinhas para fazer comida e lavar roupas na vizinha. Disse ainda que batia na bunda das filhas quando faziam algo errado, As meninas foram deixadas sob os cuidados da tia, mas acabaram acolhidas pois, realizada diligência na residência, foram verificadas condições precárias. Não foi localizada família extensa apta e disposta a acolher as menores (...)". Piraquara, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniele R. da Maia, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
ANDRE DOI ANTUNES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LOREN DANNA EVANGELISTA FAGUNDES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0001644-20.2021.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Guarda Autor(s): L.D.S.E.
Réu(s): LOREN DANNA EVANGELISTA FAGUNDES
O Dr. André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito deste Foro Regional de Piraquara/Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a requerida LOREN DANNA EVANGELISTA FAGUNDES que tramita por este Juízo e Vara de Família e Anexos, os autos de AÇÃO DE GUARDA nº 0001644-20.2021.8.16.0034, e de conformidade com o respeitável despacho exarado nos autos, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR LOREN DANNA EVANGELISTA FAGUNDES, atualmente em lugar incerto, de que se processam os autos acima mencionados na forma da inicial cuja cópia segue anexa, para querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, mediante advogado devidamente constituído, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, na forma dos artigos 250, II, e 344 do Código do Processo Civil. Resumo da INICIAL: "(...) Trata-se de Ação de Guarda com pedido de antecipação de tutela ingressada por L.d.S.E. em face de LOREN DANNA EVANGELISTA FAGUNDES, em relação à infante L.E. Relatou a requerente ser avó materna de Lívia, bem como do seu irmão, também filho da requerida, cuja guarda definitiva detém desde o ano de 2017, entre idas e vindas da requerida no lar da requerente, engravidou da infante L. Passou a ré a residir em Laguna/SC com o companheiro e a infante, estando praticando o tráfico de entorpecentes e utilizando a filha como moeda de troca com traficantes. A requerente denunciou a situação à polícia e ao Conselho Tutelar locais, tendo os envolvidos sido presos, mas a ré foi solta e não permitiu que a avó trouxesse a infante consigo. Visitou a neta no Natal e verificou estar a menina com seus cuidados negligenciados, com piolhos, feridas pelo corpo e desnutrida, tendo o Conselho Tutelar entregue a menor à requerente (...)". Piraquara, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniele R. da Maia, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
ANDRÉ DOI ANTUNES
Juiz de Direito

PITANGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0001252-36.2019.8.16.0136, em que é(são) autor(es) SIRLEI DE FATIMA VIDAL GONÇALVES DA SILVA, e réu(s) ALÍPIO BOMRRUCK, Ermelino Vidal Gonçalves, e que por este procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 40 (quarenta) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **da área 2,1146 ha, perímetro 756,77, Município de Mato Rico, conforme descrito na inicial**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Thais Lareanne Teigão Raulik, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Pitanga, 17 de janeiro de 2022.

Gabriel Ribeiro de Souza Lima

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): IVO DE LARA

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara da Fazenda Pública de Pitanga, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Depósito, assunto Depósito, sob nº 0000034-08.1998.8.16.0136, em que é(são) autor(es) ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) Cerealista Lara Ltda, MARCIO VANDERLEI RIZZO, IVO DE LARA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido IVO DE LARA**, portador(a) do RG 6025579 SSP/PR e CPF 159.031.769-68, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO**, no **prazo de 30 (trinta) dias**, para querendo, ofereça à pretensão dos autores. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, Thais Lareanne Teigão Raulik, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Pitanga, 19 de janeiro de 2022.

Gabriel Ribeiro de Souza Lima

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O DOUTOR GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA

COMARCA DE PITANGA- PARANÁ.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, quenesta vara tramita os autos de Ação de Cumprimento de Sentença sob n.º 0000269-08.2017.8.16.0136, em que é autor e réu JCOMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS REGINA LTDA SIDNEI DA SILVA, e em atendimento ao que dos autos consta, fica intimando o devedor SIDNEI DA SILVA (CPF 041.345.429-01) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do crédito exequendo, sob pena de multa de 10% sobre o valor da dívida e de honorários advocatícios também fixados em 10% sobre o valor da dívida (Código de Processo Civil, art. 523, §1º). Alternativamente, fica desde já

informado de que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo oponente impugnação, independentemente de nova penhora ou nova intimação. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será CUMPRADO-SE.

publicado uma vez no diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no fórum local. DADO e

PASSADO nesta cidade e comarca de Pitanga. Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois

mil e vinte e um. Eu, Albani Pulter Lubczyk, escrevo que o digitei e subscrevi.

ALBANI PULTER LUBCZYK

ESCRIVÃO

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL registrada sob o nº 0010335-05.2020.8.16.0019 (PROJUDI) em que tramita neste juízo, possuindo como exequente BANCO BRADESCO S/A e executado CARMO & CARVALHO LTDA, e que por este CITA a(s) parte(s) ré CARMO & CARVALHO LTDA, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pelo exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios. Fica(m) ciente(s) de que poderá(ão) oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica advertido de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Síntese da inicial: "Foi proposta AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, registrada sob o nº 0010335-05.2020.8.16.0019 (PROJUDI), movida por BANCO BRADESCO S/A, que alega ser credor do valor de R\$ 101.956,55 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco reais), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 011.859.503, firmada em 18/01/2019 no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); em contrapartida e pelo mesmo documento, a tomadora do empréstimo obrigou-se a pagar ao requerente o valor emprestado, mais os encargos contratados, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.846,77 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), vencível a primeira em 18/02/2019 e a última em 18/01/2021, mas a ré se tornou inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações, a partir da vencida em 19/08/2019. E por não obter êxito no recebimento de tais valores ingressa com a presente ação"

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será afixado no local de costume e publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Havendo revelia (art.344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Eu, Alessandro Hiroshi Fujimatsu, Técnico Judiciário, o fiz digitar e conferi. DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO registrada sob o nº 0035867-78.2020.8.16.0019 (PROJUDI) em que tramita neste juízo, possuindo autor JOSE SCHEBELSKI e MADALENA BEREZA SCHEBELSKI e réu Espólio de VICTOR DE OLIVEIRA JOANICO, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado do(s) requerido, fica(m) VICTOR OLIVEIRA

JOANICO e seus sucessores, bem como para citação de réus incertos e eventuais interessados, CITADO(S) para oferecer(em) contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de usucapião referente ao imóvel: "Lote urbano situado na Rua dos Limoeiros, com formato trapezoidal, distante 160,00 metros da esquina com a Rua das Pereiras. Faz frente para a Rua dos Limoeiros onde mede 38,05 metros. A lateral direita, de quem da Rua dos Limoeiros olha, forma um ângulo obtuso de 92°52'04" em relação a frente, segue por 111,50 metros em confrontação com a Chácara nr. 123, de propriedade de José Schebelski e sua esposa Madalena Berezza Schebelski, conforme Matrícula nº 29.214, onde, ao seu final, encontra a linha do fundo, com a qual forma um ângulo agudo de 86°58'49". A lateral esquerda, de quem da Rua dos Limoeiros olha, forma um ângulo obtuso de 90°44'04" em relação a frente, segue por 111,25 metros em confrontação com a Chácara nr. 127, de propriedade de Marilei Casturina Mendes Sandri e seu marido Ricardo José Sandri, conforme Matrícula nº 13.003, onde, ao seu final, encontra a linha do fundo, com a qual forma um ângulo agudo de 89°25'02". Faz fundos para a Chácara nº 124, de propriedade de Nilton Sebastião Grani Agner, conforme Matrícula nº 8345, respectivamente, onde mede 45,05 metros."

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será afixado no local de costume e publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Havendo revelia (art.344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Eu, Alessandro Hiroshi Fujimatsu, Técnico Judiciário, o fiz digitar e conferi. DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrada sob o nº 0031036-55.2018.8.16.0019 (PROJUDI) em que tramita neste juízo, em que é autor FATIMA DE PAULA e réu ALFREDO SCHNEIDER e OUTROS, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos requerido e confinante, ficam RODOLFO SCHNEIDER e MARIA DENILDE PEDROSO, CITADO(S) para oferecer(em) contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de usucapião referente ao imóvel: "O presente IMÓVEL descrito tem em síntese apresentar um lote para usucapião da Requerente FATIMA DE PAULA - CPF 882.107.669.53. Dados do Imóvel: Lote 15 da Quadra 7, Vila Congonhas, Bairro Chapada. O lote faz frente para a Rua Basílio da Gama. Está localizado a uma distância de 60,35 m da Rua João Fernandes de Castro (antiga avenida Copel). O lote faz frente para a Rua Basílio da Gama, com a distância de 13,00 metros. Do lado esquerdo de quem da rua olha confronta com o lote 14 de propriedade de Clarice Soares Camargo com uma distância de 33,00 metros. Do lado direito de quem da rua olha confronta com o lote 25, de propriedade de Katia Regina da Rosa, com uma distância de 33,00 metros. Nos fundos confronta com o lote 9 de propriedade de Maria Denilde Pedroso. Terreno de forma retangular fechando o perímetro com uma área de 429,00 metros quadrados".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será afixado no local de costume e publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Havendo revelia (art.344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Eu, Alessandro Hiroshi Fujimatsu, Técnico Judiciário, o fiz digitar e conferi. DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANA FERREIRA SONDA

PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Gilberto Romero Perioto, da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Anti-tóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0015956-46.2021.8.16.0019, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ADRIANA FERREIRA SONDA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADRIANA FERREIRA SONDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 97529060, CPF 010.005.149-94, nascido(a) em 18/08/1982, natural de PONTA GROSSA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia**

em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 33 caput c.c. artigo 40, inciso VI ambos da Lei 11.343/2006, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josimari dos Santos, Técnica de Secretaria, conferi e digitei.

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2022.

Gilberto Romero Periotto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO - Autos de Interdição nº 0002961-98.2021.8.16.0019

REQUERENTE: ELIZA IZABEL GONÇALVES.

REQUERIDO: ESTER DA GLORIA GONÇALVES.

DATA DA SENTENÇA: 02/08/2021

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 03/09/2021

CAUSA: Portadora de doença degenerativa e autismo, o que a incapacita para os atos da vida civil.

CURADOR NOMEADO: ELIZA IZABEL GONÇALVES

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu (a), (Renata Mota de Oliveira) Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira

Técnica Judiciária

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROCESSO - Autos de Interdição nº 0020951-39.2020.8.16.0019

REQUERENTE: ANDRÉ ANTÔNIO PIETROWICZ TRENTINI e CAROLINA BAYER MARDER TRENTINI.

REQUERIDO: LUÍSA MARDER TRENTINI.

DATA DA SENTENÇA: 10/09/2021

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 19/10/2021

CAUSA: portadora de transtorno de espectro autista (F84.0 - TEA - transtorno de espectro autista - CID 10), não possui capacidade de gerir sua vida sem auxílio de terceira pessoa..

CURADOR NOMEADO: CAROLINA BAYER MARDER TRENTINI

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu (a), (Renata Mota de Oliveira) Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira

Técnica Judiciária

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER que, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos Autos de Execução da Pena de Multa sob nº 0024947-45.2020.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e executado/a **Cesar de Jesus Mendes**, portador do RG nº 66379442 SSP/PR, filho de ELENA SILVEIRA DE JESUS MENDES e THEREZIO CANDIDO DE JESUS MENDES, nascido em PONTA GROSSA/PR em 02/09/1975. Pelo presente, uma vez que não foi possível citar pessoalmente, **CITA-O/A**, para que

no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado/a no valor de 5.063,13 (cinco mil, sessenta e três reais e treze centavos), ou garanta a execução para oferecimento de embargos - em analogia aos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir o débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2022. Eu, Juliane Senger Diniz, Escrivã Criminal, digitei e conferi.

Juliane Senger Diniz/Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER que, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos Autos de Execução da Pena de Multa sob nº 0029584-39.2020.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e executado/a **WELLINGTON PAULA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 124952700 SSP/PR, filho de ELISABETE OLIVEIRA DE PAULA e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, nascido em PONTA GROSSA/PR em 28/10/1992. Pelo presente, uma vez que não foi possível citar pessoalmente, **CITA-O/A**, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado/a no valor de 19.902,92 (dezenove mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos), ou garanta a execução para oferecimento de embargos - em analogia aos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir o débito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2022. Eu, Juliane Senger Diniz, Escrivã Criminal, digitei e conferi.

Juliane Senger Diniz

Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER que, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos Autos de Execução da Pena de Multa sob nº 0005020-59.2021.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e executado/a **TANIA DE FATIMA DOS SANTOS**, portador do RG nº 99003588 SSP/PR, filho de VALDETE DE FATIMA DOS SANTOS e DARCI MATOS DOS SANTOS, nascido em PONTA GROSSA/PR em 16/12/1981. Pelo presente, uma vez que não foi possível citar pessoalmente, **CITA-O/A**, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado/a no valor de 6.364,91 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), ou garanta a execução para oferecimento de embargos - em analogia aos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir o débito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2022. Eu, Juliane Senger Diniz, Escrivã Criminal, digitei e conferi.

Juliane Senger Diniz

Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER que, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos Autos de Execução da Pena de Multa sob nº 0003002-65.2021.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e executado/a **Diego Valle**, portador do RG nº 125105254 SSP/PR, filho de Josiana Valle e Nelson Brunato Valle, nascido em Ponta Grossa/PR em 23/12/1992. Pelo presente, uma vez que não foi possível citar pessoalmente, **CITA-O/A**, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado/a no valor de 31.577,51 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), ou garanta a execução para oferecimento de embargos - em analogia aos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir o débito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2022. Eu, Juliane Senger Diniz, Escrivã Criminal, digitei e conferi.

Juliane Senger Diniz
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos Autos de Execução da Pena de Multa sob nº 0031352-97.2020.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e executado/a **GISELI FERNANDES DA CRUZ**, portador do RG nº 83194421 SSP/PR, filho de SIRLEI FERNANDES DA CRUZ, nascido em IRATI/PR em 10/02/1986. Pelo presente, uma vez que não foi possível citar pessoalmente, **CITA-0/A**, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado/a no valor de 50.003,24 (cinquenta mil, três reais e vinte e quatro centavos), ou garanta a execução para oferecimento de embargos - em analogia aos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir o débito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2022. Eu, Juliane Senger Diniz, Escrivã Criminal, digitei e conferi.

Juliane Senger Diniz
Escrivã Criminal

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELISALETE TAVARES REBACK, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90; Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de Guarda de Infância e Juventude nº 0031985-74.2021.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores da criança D. L. M. P., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO dos requeridos JENIFFER CRISTINA MARTINS TEIXEIRA BEGHE, nascida em 20/02/1996, filha de Aparecida do Rocio Camargo dos Santos e José Valdecir Martins Teixeira, inscritano CI/RG nº 13.590.976-9SSP/PR e no CPF sob nº 109.693.809-09 e do requerido RONY FABIANO PASTURCZAK, filho de Luiza Elizabeth Correia Pasturczak e Maurício Pasturczak, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c artigo 232 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. CUMPRÁ-SE. Ponta Grossa/PR, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Juliana Aparecida Ruiz, Analista Judiciária, que o digitei e conferi. NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELISALETE TAVARES REBACK, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90; Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0001824-47.2022.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores da criança K.K.B.F., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO do requerido FABIANO FREITAS OLIVEIRA, nascido em 30/10/2000, filho de Angelita Silva Freitas e Felisberto de Almeida Oliveira, inscrito no CI/RG nº 147722338 SSP/PR e no CPF sob nº 127.064.799-73 e da requerida KATHLYN PALOMA BORGES, nascida em 17/12/1992, filha de Josiane Borges, inscrita no CI/RG nº 137159538 SSP/PR e no CPF sob nº 012.945.309-92, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos

do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescentec/c artigo 232 do Código de Processo Civil, sob pena de, não o fazendo, ser destituída do poder familiar e considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. CUMPRÁ-SE. Ponta Grossa/PR, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Juliana Aparecida Ruiz, Analista Judiciária, que o digitei e conferi. NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90; Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0000908-13.2022.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores da criança J.G.N.A., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO do requerido MAICON LUIZ DE ALMEIDA, nascido em 19/01/1983, filho de Sandra Mara de Almeida, inscrito no CI/RG nº 13.520.207-0 SSP/PR e no CPF sob nº 013.334.429-04 e da requerida ELIANE DO NASCIMENTO, nascida em 20/02/1993, filha de Izabel Bernadete do Nascimento, inscrita no CI/RG nº 111227551 SSP/PR e no CPF sob nº 087.132.209-93, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescentec/c artigo 232 do Código de Processo Civil, sob pena de, não o fazendo, ser destituída do poder familiar e considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. CUMPRÁ-SE. Ponta Grossa/PR, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Juliana Aparecida Ruiz, Analista Judiciária, que o digitei e conferi. NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90; Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0000820-72.2022.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitorada criança K.E.R.D.S., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO da requerida VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS, filha de Maria Olivina Ribeiro dos Santos e Mauri Ribeiro dos Santos, inscrita no CI/RG nº 10.722.837-3SSP/PR, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/ c artigo 257 do Código de Processo Civil, sob pena de, não o fazendo, ser destituído do poder familiar e considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. CUMPRÁ-SE. Ponta Grossa/PR, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Juliana Aparecida Ruiz, Analista Judiciária, que o digitei e conferi. NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELISALETE TAVARES REBACK, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90; Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de Guarda de Infância e Juventude nº 0032201-35.2021.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que o genitor do adolescente N. O. M. V., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO do requerido OTAVICO VASILICO, nascido em 22/11/1957, filho de Ana Vasilico e Miguel Vasilico, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c artigo 257 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. CUMPRÁ-SE. Ponta Grossa/PR, aos 26 de janeiro de

2022. Eu, Juliana Aparecida Ruiz, Analista Judiciária, que o digitei e conferi. NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito

PONTAL DO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DE PONTAL DO PARANÁ - PROJUDI

Dona Alba de Souza e Silva, 1359 - Ipanema - Pontal do Paraná/PR - E-mail: pdp-ju-

sccrda@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA

PRAZO DE 95 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Cristiane Dias Bonfim Godinho, da Vara Criminal de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, sob nº 0000064-72.2021.8.16.0189, em que é(são) autor(es) réu(s) PATRICK SANTIAGO PEDROZO, DAIANE TEIXEIRA BRITO, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 147518196, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 27/03/2001, natural de SIQUEIRA CAMPOS/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, à pena de 02(dois) anos e 06(seis) meses de reclusão em regime aberto, sendo substituída a pena consistentes em privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Luciane Colli Freitas, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Pontal do Paraná, 28 de janeiro de 2022.**

Cristiane Dias Bonfim Godinho

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

TJPR - COMARCA DE RESERVA

JUÍZO ÚNICO - SEEU

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Processo: 0002295-06.2019.8.16.0169

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade

Polo Ativo(s): ESTADO DO PARANÁ

Polo Passivo(s): ALVINO GONÇALVES LOPES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado:

ALVINO GONÇALVES LOPES, Nome da Mãe: MARIA JOSE DOS SANTOS, Nome do Pai: JOSE FELIX LOPES, Data de Nascimento: 11/11/1940, Naturalidade: TIBAGI/PR, RG: 81723400 SSP/PR.

O qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O acerca da sentença** prolatada nos autos supramencionados que, em resumo, possui o seguinte teor:

"... **Diante do exposto, declaro extinta a pena privativa de liberdade aplicada na sentença condenatória em desfavor de ALVINO GONÇALVES LOPES, ante o seu cumprimento [ação penal n.º 0001257-27.2017.8.16.0169], nos termos do art. 66, inciso II, da Lei de Execuções Penais...**"

Nada mais. Reserva, 30 de janeiro de 2022.

Eloisa Alessi Prendin

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE RESERVA

VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE RESERVA - PROJUDI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 0000007-62.2002.8.16.0143

Classe Processual: Ação Penal de Competência do Júri

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná

Réu(s): EDILSON UBIRAJARA DA SILVA, JOÃO CARLOS CARVALHO, LUIZ CARLOS DA SILVA, PAULINHO RODRIGUES e VALDERI SEBASTIÃO CARVALHO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s):

EDILSON UBIRAJARA DA SILVA, RG 24548597 SSP/PR, Nome do Pai: LUIZ CARLOS DA SILVA, Nome da Mãe: ROSEMARY CARVALHO, nascido em 11/08/1980, natural de CASCAVEL/PR;

JOÃO CARLOS CARVALHO, RG 61213678 SSP/PR, Nome da Mãe: BELATRIZ CARVALHO, nascido em 18/04/1972, natural de CURITIBA/PR;

LUIZ CARLOS DA SILVA, RG 24548589 SSP/PR, Nome do Pai: EMILIO PEREIRA DA SILVA, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DA SILVA, nascido em 03/01/1962, natural de NOVA ESPERANCA/PR;

PAULINHO RODRIGUES, RG 24548554 SSP/PR, Nome do Pai: JOAO RODRIGUES, Nome da Mãe: Nair Carriel Santana, nascido em 17/11/1970; e

VALDERI SEBASTIÃO CARVALHO, RG 71143759 SSP/PR, Nome da Mãe: BELATRIZ CARVALHO, nascido em 27/05/1974, natural de CURITIBA/PR.

O(s) qual(is) encontra(m)-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda o pagamento das custas processuais e multa condenatória aplicadas nos autos supramencionados, com os seguintes valores:

CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 4.243,59

MULTA CONDENATÓRIA: -----

TOTAL: R\$ 4.243,59

Cada réu fica **INTIMADO para proceder o pagamento dentro do prazo de 10 (dez) dias, ciente que os valores podem eventualmente sofrer correção até a data do efetivo pagamento.** Cada réu fica também ADVERTIDO que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome dos devedores nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) e comunicação aos órgãos competentes para eventual execução de valores.

Nada mais. Reserva, 29 de janeiro de 2022.

Eloisa Alessi Prendin
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE RESERVA - PROJUDI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 0000002-84.1995.8.16.0143
Classe Processual: Ação Penal de Competência do Júri
Assunto Principal: Homicídio Qualificado
Data da Infração: 30/07/1995
Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná
Réu(s): ANTONIO CRESPIM

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s):

ANTONIO CRESPIM, RG 48045600 SSP/PR, Nome do Pai: SEBASTIÃO CRESPIM, Nome da Mãe: ALZIRA CRESPIM, nascido em 21/08/1961, natural de CANDIDO DE ABREU/PR.

O(s) qual(is) encontra(m)-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda o pagamento das custas processuais aplicada nos autos supramencionados, com os seguintes valores:

CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 4.379,95

TOTAL: R\$ 4.379,95

Cada réu fica **INTIMADO** para proceder o pagamento dentro do prazo de 10 (dez) dias, ciente que os valores podem eventualmente sofrer correção até a data do efetivo pagamento. Cada réu fica também ADVERTIDO que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome dos devedores nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) e comunicação aos órgãos competentes para eventual execução de valores.

Nada mais. Reserva, 29 de janeiro de 2022.

Eloisa Alessi Prendin
Juíza de Direito

RIBEIRÃO CLARO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM DR. MANOEL RIBEIRO DE CAMPOS
Rua Romualdo Chiarotti, nº 430 - Fone/Fax nº (43) 3536-1236
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA
**REFERENTE AUTOS DE PROCESSO CRIME-
NU 0000159-58.2012.8.16.0144**
O DOUTOR FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Jacarezinho/PR, com RG n. 128206523 SSP/PR, inscrito no CPF n. 393.094.508-86, filho de Regina Irene dos Santos Oliveira e Helio Rodrigues de Oliveira, pelo presente INTIMA-O da R. Sentença proferida no evento 338.1 dos autos de Processo Crime supracitado, no teor seguinte: " Assim, considerando a data do recebimento da denúncia (15/01/2013 - ev. 1.20) e a data do recebimento do aditamento à denúncia (14/04/2020 - ev. 226.1), verifica-se que decorreu lapso de tempo superior ao prazo da prescrição aplicada no caso concreto, pelo que se impõe a declaração da extinção da punibilidade do réu, pela ocorrência da prescrição retroativa. Ante o exposto, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal, e art. 61, do Código de Processo Penal, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu **Anderson Augusto de Oliveira**, pela ocorrência da prescrição. Procedidas as comunicações constantes no CN da Douta CGJ-PR, arquivem-se os autos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois (31/01/2022).

Eu, _____, (Jailson Passos da Silva), Técnico Judiciário da Secretaria Criminal e Anexos, digitei, conferi e subscrevo.

FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE
JUIZ SUBSTITUTO

RIO NEGRO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO NEGRO- ESTADO DO PARANÁ
2ª VARA JUDICIAL - CRIMINAL E ANEXOS PROJUDI
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO CRIME	0002338-41.2021.8.16.0146
RÉU	RENATO DOS SANTOS
PRAZO DO EDITAL	15 DIAS

O Doutor Rodrigo Morillos, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial (Criminal e anexos) da comarca de RIO NEGRO, Estado do PARANÁ, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem que, perante este juízo, tramitam os autos de Processo Crime **0002338-41.2021.8.16.0146**, que o Ministério Público move contra **RENATO DOS SANTOS** - filho de Lucia do Rocio dos Santos, natural de Curitiba/PR, nascido aos 02/04/2000, portador do RG nº 14.822.172-3/PR, inscrito no CPF sob nº 128.378.469-61, com os seguintes endereços na Rua Olívio Beliche, nº 55, Centro, Campo do Tenente/PR e Rua João Schenko, nº 59, Campo do Tenente/PR, ora em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso nas penas do **artigo 155, §4º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal** e, não sendo possível a citação pessoal do denunciado, o presente edital CITA-O para responder à acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada resposta no prazo legal, o Juiz nomeará defensor(a) para oferecê-la. Rio Negro/PR, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, Ana Carla Fuchs, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Ana Carla FuchsTécnica Judiciária(assinado digitalmente)

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO NEGRO- ESTADO DO PARANÁ
2ª VARA JUDICIAL - CRIMINAL E ANEXOS EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO	0003792-56.2021.8.16.0146
RÉU	JOÃO MARCOS MATOS COSTA
PRAZO DO EDITAL	60 DIAS

O Doutor Rodrigo Morillos, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial (Criminal e Anexos) da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da Lei etc. FAZ SABER

a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem que, perante este juízo, tramitam os autos de **Medidas Protetivas de Urgência** (Lei Maria da Penha) nº **0003792-56.2021.8.16.0146**, contra o noticiado **JOÃO MARCOS MATOS COSTA** - brasileiro, natural de Abatiá/PR, nascido em 22/12/1998, com os seguintes endereços: Rua Egon Rezler, nº 10, Rio Negro/PR ou na Rua Antônio Junkes, nº 68, apto 02, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, ora em lugar incerto e não sabido, e, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O pelo presente edital, dos termos da R. Decisão proferida nos autos acima mencionados, datada de 16/11/2021, onde foram deferidas medidas protetivas de urgência em favor da ofendida Daiana Santiago Meireles, consistentes em: "Nos termos do art. 18, c/c os arts. 22 e 23, todos da Lei nº11.340/06, julgo pela adoção da(s) seguinte(s) medida(s) protetiva(s) de urgência, sem prejuízo do reexame do tema a qualquer tempo: **a) proibição da parte noticiada ter contato com a ofendida ou dela se aproximar, devendo manter distância mínima de 100 (cem) metros**". Nada mais. Rio Negro, 28 de janeiro de 2022. Eu, Ana Carla Fuchs, Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi. Ana Carla Fuchs Técnica Judiciária (ASSINADO DIGITALMENTE)

SANTA HELENA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

FAZ SABER a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0002368-98.2020.8.16.0150, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu DANIEL LAIOLA COUTO, brasileiro, portador do RG nº 88002636SSP/PR, inscrito no CPF nº 050.013.819-24, nascido em 27/10/1982, filho de Luiza Laiola e Noedí Couto, natural de Santa Helena/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITA e NOTIFICA denunciado supramencionado, para que apresente por meio de advogado constituído, defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, podendo em tal oportunidade arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, consoante o disposto nos arts. 361 e 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos autos acima mencionados, como incurso previsto no artigo 121, caput, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

Estado do Paraná PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE SANTA HELENA - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS AORÉU LUIZ CARLOS PEREIRA DOUTOR JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000068-18.2010.8.16.0150, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu LUIZ CARLOS PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 124090954SSP/PR, inscrito no CPF nº 011.132.589-77, nascido em 24/10/1984, filho de Aparecida Avanir de Lima e Jose Luiz Pereira, natural de Foz do Iguaçu/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITA e NOTIFICA denunciado supramencionado, para que apresente por meio de advogado constituído, defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, podendo em tal oportunidade arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, consoante o disposto nos arts. 361 e 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos autos acima mencionados, como incurso previsto no artigo 121, caput, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0002689-36.2020.8.16.0150, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu ROBERTO DOS SANTOS PENA, brasileiro, portador do RG nº 69619169SSP/PR, inscrito no CPF nº 114.536.179-06, nascido em 18/02/1978, filho de Roberta dos Santos Pena e Benedito Jorge Pena, natural de Arapongas/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITA e NOTIFICA

o denunciado supramencionado, para que apresente por meio de advogado constituído, defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, podendo em tal oportunidade arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, consoante o disposto nos arts. 361 e 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos autos acima mencionados, como incurso previsto no artigo 121, caput, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0001834-23.2021.8.16.0150, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu NEILOR ALLEBRANDT, brasileiro, portador do RG nº 85440705SSP/PR, inscrito no CPF nº 034.142.129-43, nascido em 05/07/1982, filho de Lenir Gass Allebrandt Valdino Allebrandt, natural de Santa Helena/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITA e NOTIFICA denunciado supramencionado, para que apresente por meio de advogado constituído, defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, podendo em tal oportunidade arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, consoante o disposto nos arts. 361 e 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos autos acima mencionados, como incurso previsto no artigo 121, caput, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

Edital de Intimação - Criminal

FAZ SABER a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000421-14.2017.8.16.0150, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu ROSENIER DIAS, brasileira, portadora do RG nº 105275382SSP/PR, inscrita no CPF nº 012.413.479-30, nascida em 28/08/1983, filha de Maria Do Nascimento Diase Docleci Dias, natural de Foz do Iguaçu/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMA-a rédo inteiro teor contido na Sentença, "JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar ROSENIER ao cumprimento de pena 01 (um) ano e 10 (dez) meses de detenção em regime aberto, por incorrer na infração do artigo 133, §3º, inciso II, do Código Penal, por sete vezes, em concurso formal, o que faço com fulcro no artigo 61, inciso II, alínea "h", artigo 44, do Código Penal e artigo 387, do Código de Processo Penal." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Medidas Protetivas nº Único: 0001559-74.2021.8.16.0150, em que é noticiante MARCIANA DAS CHAGAS, brasileira, natural de Capanema/PR, RG nº 14.183.424-0/PR, nascida aos 04/08/2000, filha de Ivete Domingos De Oliveiras e Jose Marcelino Das Chagas, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - e pelo presente edital INTIMA-SE a noticiante acima relacionada, cientificando-a que, por decisão judicial, restam revogadas integralmente as medidas protetivas anteriormente impostas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, 28 de janeiro de 2022. Eu _____, (Maíra Soalheiro Grade) Analista Judiciária, o digitei e dou fé..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Medidas Protetivas nº Único: 0000664-16.2021.8.16.0150, em que é noticiante THAYNA TELES DA CUNHA, brasileira, portadora do RG nº 17874800SSP/MG, CPF nº 103.126.709-31, nascida aos 09/04/1996, natural de Contagem/MG, filha de Maria da Penha de Aguiar e Celio de Souza Teles, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - e pelo presente edital INTIMA-SE a noticiante acima relacionada, cientificando-a que, por decisão judicial, restam revogadas integralmente as medidas protetivas anteriormente impostas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, 28 de janeiro de 2022. Eu _____, (Maíra Soalheiro Grade) Analista Judiciária, o digitei e dou fé

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos nº 0000026-51.2019.8.16.0150, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu REGINALDO ALVES COUTO, brasileiro, portador do RG nº 65384973SSP/PR CPF nº 022.923.364-30, nascido aos 08/11/1974, natural de Toledo/PR, filho de Josefa Laura Couto e Antonio Alves Couto, atualmente em lugar incerto, INTIMA o denunciado supramencionado, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa e das custas processuais. Cumpre advertir Vossa Senhoria que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial aser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa-na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº **0002059-58.2012.8.16.0150**, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **CRISTIANO DE CAMPOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº 91224305, CPF nº 071.224.929-07, filho de Argimiro de Campos e Nilza Maria Monteiro de Campos, natural de Santa Helena/PR, nascido aos 26 de junho de 1988, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMA o Réu supramencionado, do inteiro teor contido na Sentença **"JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado, para o efeito de **condenar** CRISTIANO DE CAMPOS ao cumprimento de pena de 06 (seis) meses de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, além da suspensão/proibição do direito de dirigir pelo prazo de 02 (dois) meses, substituída pelo cumprimento de 01 (uma) pena restritiva de direito [...]" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Medidas Protetivas nº Único: 0001039-51.2020.8.16.0150, em que é noticiante SOLANGE FLORES, brasileira, portadora do RG nº 90577271SSP/PR, CPF nº 038.845.919-08, nascida aos 16/11/1980, natural de Matelândia/PR, filha de Geni Martins Flores e Pedro Flores, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO -e pelo presente edital INTIMA-SE a noticiante acima relacionada, cientificando-a que, por decisão judicial, restam revogadas integralmente as medidas protetivas anteriormente impostas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, 28 de janeiro de 2022. Eu _____ (Maíra Soalheiro Grade) Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº **0000428-06.2017.8.16.0150**, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **HILÁRIO ALCENO RECKZIEGEL**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade/RG nº 1.830.269-1/PR, CPF nº 302.732.509-49, filho de Hulda Reckziegel e Adolfo Reckziegel, nascido aos 22 de fevereiro de 1951, natural de Horizontina/RS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMA o Réu supramencionado, para **efetuar o pagamento da multa e das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias**. Cumpre advertir Vossa Senhoria que o não pagamento dos valores importa em emissão de **Certidão de Crédito Judicial**, a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao Crédito (SPC/SERASA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000257-15.2018.8.16.0150, que é vítima GESSI ESFRAN, brasileira, inscrita no CPF (NÃO CONSTA) e RG (NÃO CONSTA), nascida aos 13/10/1975, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMA a vítima supramencionada, do inteiro teor contido na Sentença "julgo procedente a denúncia para condenar VANDERLEI ao cumprimento de pena de 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de detenção, em regime inicial semiaberto, por incorrer nas infrações

descritas no artigo 147, caput, e artigo, 129, § 9º, ambos do Código Penal, em concurso material, nos moldes do artigo 69, caput, do Código penal, o que faço com fulcro no artigo 387, do Código de Processo Penal." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Medidas Protetivas nº Único: **0001744-15.2021.8.16.0150**, em que é noticiado **DERLEI DAS CHAGAS**, brasileiro, portador do RG 128039880/PR, CPF nº 706.646.031-65, nascido aos 27/10/1993, filho de EVINHA JANETE DAS CHAGAS, natural de Foz do Iguaçu/PR, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** - e pelo presente edital INTIMA-SE o noticiado acima relacionado, acerca da **Concessão das Medidas Protetivas, pelo prazo de 01 (um) ano: 1. Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, bem como de suas residências devendo permanecer no mínimo a 200 metros de distância em relação a estas; 2. Proibição de entrar em contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, 31 de janeiro de 2022. Eu _____ (Maíra Soalheiro Grade) Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos nº 0001974-33.2016.8.16.0150, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu VILSON ROBAL DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 72695771SSP/PR CPF nº 033.143.289-74, nascido aos 13/07/1973, natural de Romelândia/SC, filho de Julia Dos Santos Francisco Robal Dos Santos Filho, atualmente em lugar incerto, INTIMA o denunciado supramencionado, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa e das custas processuais. Cumpre advertir Vossa Senhoria que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial aser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa-na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Execução de Pena nº **0002276-91.2018.8.16.0150**, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **DANILO DE SOUZA FERREIRA**, paraguaio, convivente, pedreiro, portador da cédula de identidade/RG nº 13.429.424-8/PR, CPF nº 012.180.179-96, nascido aos 08 de outubro de 1992, filho de Dolinda Ferreira Brandão e Darildo de Souza, INTIMA o Réu supramencionado, do inteiro teor contido na Sentença **"JULGO EXTINTA A PENA** lhe aplicada e, de consequência, nos termos do art. 66, inciso II, da Lei nº 7.210/1984, **declaro extinta sua punibilidade**". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº Único: 0000431-53.2020.8.16.0150, em que é noticiado RAFAEL FURTADO BORGE, brasileiro, portador do RG nº 13680264/MG, inscrito no CPF nº (Não cadastrado), nascido aos 01/05/1984, filho de Marina Furtado Borge, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO -e pelo presente edital INTIMA-SE o noticiado acima relacionado, cientificando-o que, por decisão judicial, restam REVOGADAS integralmente as medidas protetivas anteriormente impostas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, 31 de janeiro de 2022. Eu _____ (Maíra Soalheiro Grade) Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos nº 0000666-93.2015.8.16.0150, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu CRISTIANO DE SOUZA LEAL, brasileiro, portador do RG nº 108221348SSP/PR e CPF nº 074.662.049-70, nascido aos 18/11/1989, natural de Toledo/PR, filho de Neuraci Alexandre De Souza e Alcir Rodrigues Leal, atualmente em lugar incerto,

INTIMA o denunciado supramencionado, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa e das custas processuais. Cumpra advertir Vossa Senhoria que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa-na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maira Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº Único:0000431-53.2020.8.16.0150, em que é Vítima SANDRA REGINA DA SILVA, brasileira, portador(a) RG nº 95827659 SSP/PR, inscrita no CPF nº (Não consta), filha de Roseli Fátima da Silva, nascida em 14/02/1983, natural de São José das Palmeiras/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO- e pelo presente edital INTIMA-SE a vítima acima relacionada, cientificando-a que, por decisão judicial, restam REVOGADAS integralmente as medidas protetivas anteriormente impostas em face de RAFAEL FURTADO BORGE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, aos 31 de janeiro de 2022. Eu _____, (Maira Soalheiro Grade) Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000257-15.2018.8.16.0150, que é réu VANDERLEI ESFRAN, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.115.299-01 e RG nº 61919012 SSP/SC, natural de São João do Oeste/SC, nascido aos 20/06/1993, filho de Gessi Esfran e Luiz Felipe De Oliveira, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMA o Réu supramencionado, do inteiro teor contido na Sentença "julgo procedente a denúncia para condenar VANDERLEI ao cumprimento de pena de 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de detenção, em regime inicial semiaberto, por incorrer nas infrações descritas no artigo 147, caput, e artigo 129, § 9º, ambos do Código Penal, em concurso material, nos moldes do artigo 69, caput, do Código Penal, o que faço com fulcro no artigo 387, do Código de Processo Penal." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 31 de janeiro de 2022. Eu, _____, (Maira Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

SÃO JOÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): VALMIR THIAGO BRETAS

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcio Trindade Dantas, da Vara Criminal de São João, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0000537-18.2017.8.16.0183, em que é(s) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) VALMIR THIAGO BRETAS, e vítima JULIANA DE FATIMA DA LAQUA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALMIR THIAGO BRETAS, brasileiro(a), portador(a) do RG 109930296, CPF 092.429.719-01, nascido(a) em 17/01/1992, natural de Nova Aurora/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no

tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josiane Witkovski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São João, 27 de janeiro de 2022.**

Marcio Trindade Dantas

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLAYTON OSOSKI DALLO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcio Trindade Dantas, da Vara Criminal de São João, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0001509-56.2015.8.16.0183, em que é(s) autor(es) MINISTERIO PUBLICO, réu(s) CLAYTON OSOSKI DALLO, e vítima O ESTADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAYTON OSOSKI DALLO, brasileiro(a), portador(a) do RG 130559387, CPF 112.420.929-86, nascido(a) em 01/12/1996, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josiane Witkovski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São João, 28 de janeiro de 2022.**

Marcio Trindade Dantas

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): IRAN SERGIO PALHARIM

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcio Trindade Dantas, da Vara Criminal de São João, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0000047-30.2016.8.16.0183, em que é(s) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) IRAN SERGIO PALHARIM, e vítima Jamir José Miola, O ESTADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido IRAN SERGIO PALHARIM, brasileiro(a), portador(a) do RG 47536871, CPF 906.159.809-53, nascido(a) em 07/02/1973, natural de SAO JORGE D OESTE/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** ?

após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josiane Witkovski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São João, 28 de janeiro de 2022.**

Marcio Trindade Dantas

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): SEBASTIÃO DOS SANTOS

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara Criminal de São João, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0002372-12.2015.8.16.0183, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) SEBASTIÃO DOS SANTOS, e vítima O ESTADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SEBASTIÃO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG 44107104, CPF 575.213.799-34, nascido(a) em 29/11/1965, natural de AGUA DOCE/SC, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo** ou **retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josiane Witkovski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São João, 27 de janeiro de 2022.**

Rafael de Carvalho Paes Leme

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVANDRO FINGER BEGOTO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 38ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o requerido **EVANDRO FINGER BEGOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 044.451.469-43, portador da CI sob nº 93608801 SSP/PR, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos da Ação de Cobrança com Pedido de Tutela de Urgência 0003316-47.2019.8.16.0159, em que figuram como requerente JHEISON DOS SANTOS e requerido EVANDRO FINGER BEGOTO e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente edital para **CITAR** o requerido, para que, em querendo, no prazo de **quinze (15) dias**, por intermédio de advogado/procurador judicial legalmente constituído, contestar a presente ação, restando ainda advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 344 do NCPC). Conforme art. 257, IV do CPC, *no caso de revelia será nomeado curador especial para defender os interesses do requerido*. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial ao requerido e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022 (28/01/2022). Eu, MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivânia da Vara Cível & Demais Anexos que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01/2019.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA

Escrivão Cível/Anexos

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO ALEXANDRE ISMAEL ALTOE, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado ALEXANDRE ISMAEL ALTOE, brasileiro, profissão desconhecida, solteiro, nascido aos 30/06/1988, natural de Caçador/SC, filho de MARIA ALTOE, portador do RG 83338210 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente do pagamento das custas processuais, nos autos de Processo Crime sob n. 0003264-48.2019.8.16.0160, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** deste, para que no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao pagamento das Custas Processuais no valor de R\$ 247,40 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), e, ainda, para comparecer em cartório para retirar as Guias de recolhimento. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A guia a ser paga está anexa nesta intimação e pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria-em-Guias-Preparadas>". E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 28 de janeiro de 2022. Eu, Helton Jum Kikuti, Técnico Judiciário, que o digitei e a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Sarandi, Dra. Elaine Cristina Siroti, o subscreve.

SENGÉS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

Processo: 0002116-67.2017.8.16.0161

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Furto Qualificado

Data da Infração: 18/06/2017

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
- TRAVESSA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 162 - CENTRO - SENGÉS/PR - CEP: 84.220-000

Réu(s): ISMAEL TIAGO IZIDORO (RG: 150017297 SSP/PR e CPF/CNPJ: 931.493.879-49) - Rua Vereador Onildo Lemes, 1007 - Ingleses - FLORIANÓPOLIS/SC

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MARCELO QUENTIN, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu acima nominado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que fica pelo presente CITADO(S) do inteiro teor da denúncia e a acompanhar (em) todos os demais termos do processo, bem como para **NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, E ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO (ART. 396 E 396-A DO CPP), RESPONDA(M) POR ESCRITO À ACUSAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** formulada nos autos em epígrafe, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessar à sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, **SOB PENA DESER APRESENTADA POR DEFENSOR DATIVO.**

MARCELOQUENTIN

JUIZ DE DIREITO

Processo: 0001488-39.2021.8.16.0161

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Roubo Majorado

Data da Infração: 03/11/2021

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
- TRAVESSA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 162 - SENGÉS/PR

Réu(s): PEDRO DANIEL MENDES NETO (RG: 144045998 SSP/PR e CPF/CNPJ: 134.679.719-62) - RUA JOSE AMAZONAS RIBEIRO DOS SANTOS, 182 - Sengés - SENGÉS/PR - CEP: 84.220-000

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MARCELO QUENTIN, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu acima nominado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que fica pelo presente CITADO(S) do inteiro teor da denúncia e a acompanhar (em) todos os demais termos do processo, bem como para **NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, E ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO (ART. 396 E 396-A DO CPP), RESPONDA(M) POR ESCRITO À ACUSAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** formulada nos autos em epígrafe, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessar à sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, **SOB PENA DESER APRESENTADA POR DEFENSOR DATIVO.**

MARCELOQUENTIN

JUIZ DE DIREITO

TERRA RICA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Ana Paula Rando

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida, da Vara Criminal de Terra Rica, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0002679-14.2015.8.16.0167, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ANDERSON DA SILVA SANTANA, Ana Paula Rando, JORGE ALEX RAMALHO VICENTE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Ana Paula Rando, brasileiro(a), portador(a) do RG 102440838, CPF 010.433.031-70, nascido(a) em 04/11/1984, natural de TERRA RICA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Thiago Alves Pitangui, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Terra Rica, 26 de janeiro de 2022.

Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

TIBAGI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

COMARCA DE TIBAGI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVERTON WILLIAN RIBEIRO - com o prazo de trinta dias.

Pelo presente, intima o executado EVERTON WILLIAN RIBEIRO, filho de Edison Luiz Ribeiro e Hilda Maria Ribeiro, ora em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de execução de pensão nº 720-65.2016.8.16.0169, requerida por M.V.B.R. e L.G.B.R., para em 15 dias efetuar o pagamento da dívida que em 14.06.2021 importava em R\$ 7.264,61, sob pena de penhora. O presente será publicado na imprensa, na forma da lei. Tibagi, 31.01.2022. Eu (Glaci Bittencourt de Geus), escrivã, que digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto

Juiz de Direito

TOLEDO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 81.562.175/0001-94).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 15 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 15 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **60%** do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0000264-11.1999.8.16.0170** - PROJUDI de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **AMBEV BRASIL BEBIDAS S/A** - (CNPJ/MF SOB Nº 73.082.158/0001-21) e executada **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA** - (CNPJ/MF SOB Nº 81.562.175/0001-94).

BEM(NS): "Lote Urbano nº301 da Quadra nº42, oriundo da unificação dos lotes urbanos nºs 391 e 403, com área de 2.000,00m², cadastro municipal nº11372, situado no Loteamento Central, superfície apresentando leve declive, testada de 50m, nesta cidade. Localização: Avenida Maripa, nº1329, centro, esquina com a Rua Santos Dumont. Beneficiárias: Uma construção em alvenaria, contendo dois pisos, sendo que no piso inferior coberta zindo, forro de PVC, aberturas de blindex e ferro, contendo uma sala comercial, três banheiros, um escritório, uma sala de reunião, uma cozinha, medindo aproximadamente 900m², no piso inferior, consta um apartamento, com laje, piso parte de taco de madeira e parte cerâmico, aberturas de esquadrias metálicas, contendo três dormitórios, uma suíte, um banheiro, duas salas, um lavabo, uma cozinha, uma dispensa e uma área de serviço, tudo medindo aproximadamente 1.260m², em regular estado de conservação. Uma construção de laje, aberturas de ferro, piso de ardósia, contendo uma garagem e área de lazer com churrasqueira, medindo aproximadamente 120m², em regular estado de conservação. Uma construção em alvenaria de pré moldado, coberta com folha de zinco, com laje em aproximadamente 50m² o restante sem forro, aberturas de ferro, piso cerâmico, um escritório, uma sala, dois banheiros, um depósito e uma área industrial, medindo aproximadamente 330m², em regular estado de conservação. Um contêiner de ferro e aço, com aberturas de blindex e piso cerâmico, contendo uma sala comercial e um banheiro, medindo aproximadamente 25m², em bom estado de conservação. O terreno e todo murado com portão de ferro. **Matrícula nº 5.934** do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 181.1, realizada em data de 08 de abril de 2020."

ÔNUS: **R.2/5.934** - Penhora referente aos autos nº 166/98, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo; **R.4/5.934** - Penhora referente aos autos nº 56/2000, em trâmite na 1ª Vara Cível de Toledo; **R.5/5.934**

- Penhora referente aos autos nº 59/2000, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo; **R.6/5.934** - Penhora referente aos presentes autos; **R.8/5.934** - Penhora referente aos autos nº 041/2003, em trâmite na 1ª Vara Cível de Toledo; **R.9/5.934** - Penhora referente aos autos nº 252/2003, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo; **R.10/5.934** - Penhora referente aos autos nº 20067016003044, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo; **R.11/5.934** - Penhora referente aos autos nº 2006.70.16.003296-2/PR, em trâmite na 1ª Vara Federal de Toledo; **R.12/5.934** - Penhora referente aos autos nº 225/1998, em trâmite na 1ª Vara Cível de Toledo, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 217.2. Beneficiárias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 28 de agosto de 2000, conforme Auto de Penhora de evento 1.18. **AValiação DO BEM:** R\$ 12.650.908,81 (doze milhões seiscentos e cinquenta mil novecentos e oito reais e oitenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação de evento 181.1, realizado em 08 de abril de 2020, atualizado até a

expedição do presente Edital de Leilão, em cumprimento a Portaria 52/2020 desta Comarca.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.054,91 (um milhão cinquenta e quatro mil e noventa e um centavos), conforme atualização do débito até 07 de dezembro de 2020, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento, tanto deste juízo como do juízo deprecado.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos Depositário Particular Sr. MAURO BERNHARD, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015. **ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. **INTIMAÇÃO:** "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es) (s), qual(is) seja(m): **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 81.562.175/0001-94)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (29/11/2021). Eu, /// Jorge V. Espolador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

SÉRGIO LAURINDO FILHO
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) ADEMIR DALPOSSO - (CNPJ/MF SOB Nº 016.105.029-81), DESSELDAMATTE DALPOSSO - (CNPJ/MF SOB Nº

603.735.479- 00), MARLI TEREZINHA DE ALMEIDA DALPOSSO - (CNPJ/MF SOB Nº 718.005.739- 87) e VITOR DAL POSSO - (CNPJ/MF SOB Nº 056.088.999-20). **FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 15 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 15 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº **0006563-52.2009.8.16.0170** - (PROJUDI) de **EXECUÇÃO DE TÍTULO**

EXTRAJUDICIAL, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** - (CPJ/MF sob nº 00.000.000/0587- 85) e executados **ADEMIR DALPOSSO** - (CNPJ/MF SOB Nº 016.105.029-81), **DESSELDA MATTE DALPOSSO** - (CNPJ/MF SOB Nº 603.735.479- 00), **MARLI TEREZINHA DE ALMEIDA DALPOSSO** - (CNPJ/MF SOB Nº 718.005.739- 87) e **VITOR DAL POSSO** - (CNPJ/MF SOB Nº 056.088.999-20).

BEM(INS): "Parte Sudoeste do Lote Rural nº 47-B, e parte Nordeste do Lote Rural nº 46, da Gleba nº 01, 1 parte da Colônia São Francisco, com as áreas de 70.500,00m² e 156.500,00m², totalizando 227.000,00 m², iguais a 9,381 alqueires paulista, sendo que aproximadamente 8 alqueires paulista de área mecanizada e o restante 1,381 alqueires paulista são de área de benfeitorias, mata e pastagem, situada neste município. Localização: Após o distrito de Linha Mandarina que fica aproximadamente 9 Kms de Toledo, entra na primeira entrada a esquerda anda 400m e pega uma estrada de chão batido, entra na primeira propriedade a esquerda onde fica a sede a área. Benfeitorias: Uma casa de moradia, mista, coberta com fibrocimento de 6mm, forro de madeira, aberturas de ferro, piso parte cerâmica e parte de taco de madeira, contendo cinco quartos, sala e cozinha, dois banheiros, uma área de festa com churrasqueira, uma dispensa, uma área de serviço e uma varanda frontal aberta, medindo aproximadamente 168m², em regular estado de conservação, sendo que as paredes apresentam rachaduras. Um barracão construído em madeira, coberto com folha de zinco, sem forro aberturas de madeira, piso de cimento bruto alisado, servindo como depósito de máquinas e sementes, medindo aproximadamente 280m², em regular a precário estado de conservação, sendo que o piso apresenta vários pontos de podridão. Dois aviários, misto, parcialmente aberto, coberto com telha tipo francesa, sem forro, parcialmente aberto, com paredes de 30cm de tijolos em vista e parte superior com tela de arame galvanizado, com piso de cimento bruto alisado, sendo que cada aviário mede aproximadamente 1.200m² cada, totalizando 2.400m² de construção, em péssimo estado de conservação, sendo que a muitos pontos de podridão parte de madeira, telhas e as telas de arame galvanizados estão danificadas, assim como a estrutura do telhado. Uma construção toda de madeira, coberta com telha de barro tipo francesa, sem forro, com aberturas e assoalho de madeira, servindo como depósito, medindo aproximadamente 49m², anexo uma construção em alvenaria parcialmente aberta, coberto com fibrocimento de 3cm, sem forro, aberturas de madeira, paredes de alvenaria a meia altura, piso bruto de cimento alisado, contendo 4 baias para criação de porcos e uma entrevárias, tudo medindo aproximadamente 90m²., em precário estado de conservação. Uma construção de alvenaria, coberta com telha de fibrocimento de 4m, sem forro, com paredes a meia altura com tijolos a vista, sem aberturas, piso cimento bruto, servindo como um depósito, medindo aproximadamente 5m², em regular estado de conservação. Uma casa de moradia, construída em alvenaria, coberta com telha de barro, forro de PVC, aberturas de blindex, piso cerâmico, contendo três quartos, sala e cozinha, um banheiro, uma área de serviço e uma garagem aberta, medindo aproximadamente 104m², em regular estado de conservação. Parte da área de pasto e cercada com poste de madeira com arame galvanizado, possuindo ainda rede elétrica. Uma construção de alvenaria, coberta com telha de fibrocimento de 4m, sem forro, com paredes a meia altura com tijolos a vista, sem aberturas, piso cimento bruto, servindo como um depósito, medindo aproximadamente 5m², em regular estado de conservação. Uma casa de moradia, construída em alvenaria, coberta com telha de barro, forro de PVC, aberturas de blindex, piso cerâmico, contendo três quartos, sala e cozinha, um banheiro, uma área de serviço e uma garagem aberta, medindo aproximadamente 104m², em regular estado de conservação. Parte da área de pasto e cercada com poste de madeira com arame galvanizado, possuindo ainda rede elétrica.

Matricula nº 3.170 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca. INCRA nº 721.190.063.681-0. Conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 358.1, realizada em data de 10 de fevereiro de 2020, homologado pelo comando judicial proferido no evento 389.1". **ÔNUS:** **R.10/3.170** - Protocolo nº 10.960 - Hipoteca de

3º Grau em favor do Banco do Brasil - Alterado para União conforme Averbação 16; **R.20/3.170** - Protocolo nº 26.120 - Hipoteca de 3º Grau em favor do Banco do Brasil; **R.23/3.170** - Protocolo nº 27.107 - Hipoteca de 4º Grau em favor do Banco do Brasil; **R.24/3.170** - Protocolo nº 27.442 - Hipoteca de 5º Grau em favor do Banco do Brasil; **R.26/3.170** - Protocolo nº 28.552 - Hipoteca de 5º Grau em favor do Banco do Brasil; **R.28/3.170** - Protocolo nº 29.717 - Hipoteca de 6º Grau em favor do Banco do Brasil; **R.29/3.170** - Protocolo nº 29.718 - Hipoteca de 7º Grau em favor do Banco do Brasil; **R.30/3.170** - Protocolo nº 29.999 - Hipoteca de 8º Grau em favor do Banco do Brasil; **R.31/3.170** - Protocolo nº 30.012 - Penhora referente aos autos nº 1349/2009 (próprios autos), credor Banco do Brasil, junto a 2ª Vara Cível de Toledo; **R.32/3.170** - Protocolo nº 30.077 - Penhora referente aos autos nº 839/2009, credor Banco do Brasil, junto a 1ª Vara Cível de Toledo; **R.33/3.170** - Protocolo nº 38.291 - Penhora referente aos autos nº 1350/2009, credor Banco do Brasil, junto a 2ª Vara Cível de Toledo; **R.34/3.170** - Protocolo nº 42.968 - Penhora referente aos autos nº 522/2011, credor Julio Cesar Dalmolin, junto a 2ª Vara Cível de Toledo; **R.35/3.170** - Protocolo nº 43.694 - Penhora referente aos autos nº 1058/2009, credor Banco do Brasil, junto a 1ª Vara Cível de Toledo; **R.36/3.170** - Protocolo nº 47.525 - Penhora referente aos autos nº 5002492-43.2011.404.7016/PR, credor União, junto a 1ª Vara Federal de Toledo; **R.37/3.170** - Protocolo nº 48.091 - Penhora referente aos autos nº 0003550-06.2013.8.16.0170, credor Edmilson Lara dos Santos, junto ao Juizado Especial Cível de Toledo; **R.45/3.170** - Protocolo nº 65.439 - Penhora referente aos autos nº 000909-44.2018.8.16.0170, em trâmite no Juizado Especial Cível de Toledo; **Av.48/3.170** - Protocolo nº 65.660 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001076-73.2008.8.16.0126, em trâmite na Vara Cível de Palotina; **Av.49/3.170** - Protocolo nº 67.464 - Indisponibilidade referente aos autos nº 0006737- 61.2009.8.16.0170, em trâmite na 1ª Vara Cível de Toledo; **Av.50/3.170** - Protocolo nº 69.025 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0006651-90.2009.8.16.0170, em trâmite na 1ª Vara Cível de Toledo; **Av.51/3.170** - Protocolo nº 69.075 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0006541- 23.2011.8.16.0170, em trâmite na 1ª Vara Cível de Toledo, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 435.2. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 25 de janeiro de 2010, conforme Auto de Penhora do evento 1.2, fl. 48. **AValiação DO BEM:** R\$ 3.253.550,40 (três milhões de reais, duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de evento 358.1, realizado em 10 de fevereiro de 2020.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.066.916,98 (dois milhões sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), conforme atualização do débito até 10 de maio de 2018, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento, tanto deste juízo como do juízo deprecado.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, Sr. Vitor Dalposso, podendo ser localizado na Linha Mandarina, cx. Postal, 188, zona rural, CEP 85.900-970, TOLEDO/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **ADEMIR DALPOSSO**

- (CNPJ/MF SOB Nº 016.105.029-81), DESSELDA MATTE DALPOSSO - (CNPJ/MF SOB Nº 603.735.479-00), MARLI TEREZINHA DE ALMEIDA DALPOSSO - (CNPJ/MF SOB Nº 718.005.739-87) e **VITOR DAL POSSO - (CNPJ/MF SOB Nº 056.088.999-20)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **UNIÃO FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A**, e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (23/11/2021). Eu,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi. **DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO** Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) MARISA DOS SANTOS BRUM - (CNPJ/MF sob o nº Não Cadastrado).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances.

DATA DO LEILÃO PÚBLICO ÚNICO: dia **15 de FEVEREIRO de 2022, com encerramento a partir das 14h:00min**, por lance superior ao valor da avaliação, atualizado pela taxa Selic, desde a confecção do Laudo do Sr. Oficial de Justiça, conforme determinado no comando judicial de evento 290.1.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos nº **0000278-67.2014.8.16.0170** - (PROJUDI) de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

em que é exequente **ADEMAR MUMBACH** - (CNPJ/MF sob o nº 368.275.849-68) e executado **MARISA DOS SANTOS BRUM** - (CNPJ/MF sob o nº Não Cadastrado).

BEM(NS): "FRAÇÃO 44-G.C/2 DO PARCELAMENTO DA FRAÇÃO N. 44GC DA SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL N. 44, DO PERÍMETRO A, DA FAZENDA BRITÂNIA, NESTA CIDADE DE TOLEDO-PR, COM ÁREA DE 1.771,0m² COM AS CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA N. 30.052 DO 1º OFÍCIO DO C.R.I DESTA COMARCA. LOCALIZAÇÃO: Rua Ari Barroso, n. 395 - Jardim Europa, nesta cidade e Comarca de Toledo; BENFEITORIAS: UMA CASA DE ALVENARIA COM DOIS PISOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120,0m², COBERTA COM TELHAS DE FIBRO CIMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO". Conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 139.2, realizada em data de 21 de fevereiro de 2018, homologado pelo comando judicial proferido no evento 195.1".

ÔNUS: R.3/30.0052 - Protocolo nº 150.383 - Servidão Perpétua sobre a FAIXA DE ACESSO PARA O POÇO- 10, correspondente a 208,86m², em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 327.2. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIACÃO DO BEM: R\$ 687.855,43 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme Cálculo de Atualização da Avaliação de evento 309.1, realizado em 23 de agosto de 2021.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 55.663,52 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme atualização do débito até 20 de agosto de 2021, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento, tanto deste juízo como do juízo deprecado.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCP). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCP).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, Sra. **MARISA DOS SANTOS BRUM**, podendo ser localizado na Rua Ari Barroso, 395, casa, JD. Europa, TOLEDO/PR. CEP 85908-070, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **MARISA DOS SANTOS BRUM** - (CNPJ/MF sob o nº Não Cadastrado), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), e coproprietário(s): **ADEMAR MUMBACH** - (CNPJ/

MF sob o nº 368.275.849- 68), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (25/11/2021). Eu, /// Jorge V. Espolador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi. **DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO** Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): HABITASUL CRED. IMOBILIÁRIO S/A - (CNPJ/MF SOB Nº 92.859.800/0001-80), JOSE CARLOS PEREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 154.999.870-68), MARIA REGINA CARDOSO PEREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 502.273.009-04).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia 15 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia 15 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 70% do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC).

Sendo negativo o leilão, desde já ficam autorizado o Leiloeiro Oficial e a parte exequente a procederem à VENDA DIRETA dos bens, nas mesmas condições estabelecidas para o leilão, pelo prazo de 03 (três) dias. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá ser cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0006949-48.2010.8.16.0170 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR** - (CNPJ/MF SOB Nº 76.205.806/0001-88) e executados **HABITASUL CRED. IMOBILIÁRIO S/A** - (CNPJ/MF SOB Nº 92.859.800/0001-80), **JOSE CARLOS PEREIRA** - (CNPJ/MF SOB Nº 154.999.870-68), **MARIA REGINA CARDOSO PEREIRA** - (CNPJ/MF SOB Nº 502.273.009-04).

BEM(NS): "Lote urbano nº11 da quadra nº503, com a área de 390m², cadastro municipal nº4.743, superfície plana, situado no Loteamento Conjunto Residencial Jardim Paraná, nesta cidade. O imóvel está servido de pavimentação, rede de luz, água e esgoto. Rua Rocha Pombo, nº 1236, Vila Industrial. Conforme item 3.15.4.1 do Código de Normas consta: Uma casa de moradia, construída em alvenaria, com laje, coberta com telha de barro, tipo francesa, aberturas de ferro, piso parte taco de madeira e parte cerâmico, contendo dois quartos, uma cozinha, uma sala, um banheiro azulejado, medindo aproximadamente 49m², anexo uma cobertura aberta, coberta parte com fibrocimento e telha de barro tipo francesa, piso de cimento buro alisado, contendo uma dispensa, uma churrasqueira e um garagem, tudo medindo aproximadamente 110m², em precário estado de conservação, sendo que as estão apresentando rachaduras. O terreno é todo murado e com grades de ferro na parte frontal. Matrícula nº 13.734 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca". Conforme Laudo de avaliação de evento 182.1 datado em 14 de maio de 2021.

ÔNUS: R.9/13.734 - Penhora referente aos autos nº 253/2003, em que é exequente o próprio credor destes autos, em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca, conforme matrícula de evento 205.1. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). **DATA DA PENHORA:** 25 de setembro de 2010, conforme Termo de Penhora do evento 1.4.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 402.968,09 (quatrocentos e dois mil novecentos e sessenta e oito mil reais e nove centavos), conforme Laudo de avaliação de evento 182.1 datado em 14 de maio de 2021, atualizado até a data da expedição deste edital. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 5.034,47 (cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme atualização de débito de evento 179.2, realizado em data de 11 de maio de 2021, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da **MARIA REGINA CARDOSO PEREIRA**, podendo ser localizado a Rua Rocha Pombo, nº 1236 - TOLEDO/PR como fiel depositária, até ulterior deliberação. **Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **HABITASUL CRED. IMOBILIÁRIO S/A** - (CNPJ/MF SOB Nº 92.859.800/0001-80), **JOSE CARLOS PEREIRA** - (CNPJ/MF SOB Nº 154.999.870-68), **MARIA REGINA CARDOSO PEREIRA** - (CNPJ/MF SOB Nº 502.273.009-04), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s) Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (18/11/2021). Eu, /// Jorge V. Espolador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

SÉRGIO LAURINDO FILHO
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)

(ES): FERNANDA MARGARETE BIAZUS LEAL - (CNPJ/MF SOB Nº 005.368.109-66).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 09h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **70%** do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC). Não havendo licitantes, fica autorizado a efetuar a **VENDA DIRETA** pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da data do segundo Leilão e nas mesmas condições. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0013094-76.2017.8.16.0170 de EXECUTIVO FISCAL**, em que é Exequente **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR** - (CNPJ/MF SOB Nº 17.157.777/0001-67) e executada

FERNANDA MARGARETE BIAZUS LEAL - (CNPJ/MF SOB Nº 005.368.109-66).

BEM(NS): "Lote urbano nº179 da quadra nº26, do setor 115, com a área de 1.476m², Loteamento Vila Izabel, com superfície plana, testada de 32,60m e cadastro municipal nº 29489, situado nesta cidade de Toledo-PR. Imóvel está servido de pavimentação, rede de água, luz e esgoto. Rua Coronal Vicente, nº1917, Centro, entre as ruas Maripa e 7 de setembro, nesta cidade. Uma casa de moradia, construída em alvenaria, com laje, coberta fibrocimento 5mm, aberturas de esquadrias metálicas com grades de ferro nas janelas danificado, piso pedra cerâmico danificado, contendo duas suítes, três quartos, uma sala estar e uma sala de jantar, um escritório, uma dispensa, uma cozinha, dois banheiros, uma varanda frontal aberta e uma varanda na parte de trás fechada com esquadrias metálicas totalmente danifica, medindo aproximadamente 390m², em péssimo estado de conservação, totalmente sem condições de uso por ter sido depredada e danificado por terceiros e pela ação do tempo, sem valor comercial. Uma construção em alvenaria parcialmente aberta, coberta com fibrocimento de 5mm, forro de madeira, aberturas de esquadrias metálicas e piso cerâmico, contendo dois quartos, um banheiro, uma adega, uma área de serviço, garagem para três veículos, churrasqueira e forno a lenha, medindo aproximadamente 114m², totalmente destruída por causa de um incêndio, sem valor comercial. Uma piscina totalmente destruída pela ação do tempo e por depredação, sem valor comercial. O terreno à todo murado e com grades de ferro na parte Frontal. Matrícula nº2.310 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 2.078.400,00, conforme laudo de avaliação do evento 148.1, realizado em data de 07 de maio de 2021."

ÔNUS: **R.8/2.310** - Penhora referente aos autos nº 133/2007 movida pelo credor, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; **R.10/2.310** - Penhora em favor da credora referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 173.1. Registro de Penhora referente aos presentes autos junto ao depositário público desta comarca, conforme certidão lavrada no evento 163.1. Benefeitórias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 04 de novembro de 2020, conforme Termo de Penhora do evento 104.1. **AValiação ATUALIZADA DO BEM:** R\$ 2.198.240,11 (dois milhões cento e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais e onze centavos), conforme atualização da avaliação até 01 de novembro de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante

parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas de acordo com a variação do INPC e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, podendo ser encontrada na Rua Dom João VI, 760 - Marechal Cândido Rondon/Pr, como fiel depositária, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante Na hipótese da alienação não se concretizar por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital, panfletos e internet), ainda assim será devida a comissão ao leiloeiro (artigo 129 do Código Civil), no percentual de 0,1% sobre o valor da avaliação, a ser paga: a) pela parte exequente, no caso de adjudicação ou acordo/desistência; b) pela parte executada, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida. **ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequentemente para a sua realização. **INTIMAÇÃO:** "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **FERNANDA MARGARETE BIAZUS LEAL** - (CNPJ/MF SOB Nº 005.368.109-66), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) proprietário e Anuente(s), Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (23/11/2021). Eu,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi. **SÉRGIO LAURINDO FILHO** Juíza de Direito Substituto

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): IVO MATHIAS- (CNPJ/MF SOB 452.857.809-34).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 15 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 09h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 15 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **50%** do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três)

minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá ser cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0001569-44.2010.8.16.0170- (PROJUDI) de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente C.VALE e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL- (CNPJ/MF SOB Nº 77.863.223/0001-07) e executado IVO MATHIAS- (CNPJ/MF SOB 452.857.809-34).

BEM(NS): "IMÓVEL RURAL: 100% (CEM POR CEMTO), ou seja, 30.000,00 M2 (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), equivalente a 1,23966 alqueires paulista, ficando o imóvel descrito abaixo penhorado em sua totalidade, a saber: LOTE RURAL Nº 224.A, integrante do 15º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 30.000,00 m2 (Trinta mil metros quadrados), situado no Distrito de Dois Marcos, neste Município e Comarca de Toledo/PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 29624 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, sem benfeitorias."

ÔNUS: AV-5/29.624- Prot. 285.298- Indisponibilidade de bens dos autos nº 0000859411220108160170, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Toledo/PR; Av-6/29.624- Prot. 285.298- Indisponibilidade de bens dos autos nº 0000859411220108160170, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Toledo/PR; Av-7/29.624- Prot. 287.296- Indisponibilidade de bens dos autos nº 000237774220115090068, em trâmite perante a 2ª vara do trabalho de Toledo/PR; Av-8/29.624- Prot. 294.058- Indisponibilidade de bens dos autos nº 0000148620165090068, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; R-9/29.624- Prot. 300.450- Penhora referente aos autos nº 0000148-68.2016.5.09.0068, em trâmite perante a 1ª vara do trabalho de Toledo/PR; R-10/29.624- Prot. 300.484- Penhora referente aos autos nº 0000657-91.2019.5.09.0068, em trâmite perante a 1ª Vara do trabalho de Toledo/PR; R-11/29.624- Prot. 300.759- Penhora referente aos autos nº 0001106-49.2019.5.09.0068, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; R-12/29.624- Prot. 304.802- Penhora referente aos autos nº 0001130-77.2019.5.09.0068, em trâmite perante a 2ª Vara do trabalho de Toledo/PR; R-13/29.624- Prot. 304.803- Penhora referente aos autos nº 0000912-49.2019.5.09.0068, em trâmite perante a 2ª vara do trabalho de Toledo/PR. Eventuais constantes das matrículas imobiliárias nº 29.624 posteriores a data da expedição deste edital. Matrículas de evento 423.1. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 05 de maio de 2021, conforme Auto de Re-ratificação de Penhora do evento 162.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 258.471,18 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos), conforme Auto de Re-ratificação de avaliação de evento 162.1 datado em 05 de maio de 2021.

VALOR DO DÉBITO: R\$3.149,20 (três mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme valor da causa, devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel

ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Depositário Público, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO -MATRÍCULA 13/246-L. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **IVO MATHIAS- (CNPJ/MF SOB 452.857.809-34)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cõnjuge(s): **MARLI KINAS MATHIAS**. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s); e proprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (25/11/2021). Eu, _____, //Jorge V. Espolador//Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO
Juíza de Direito

UMUARAMA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

Autos nº 0014979-19.2017.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0014979-19.2017.8.16.0173 de Execução Fiscal, que o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **AAVA LOTEADORA LTDA** (CNPJ nº 13.450.059/0001-23), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, na modalidade presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CEMTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Imóvel Urbano:** Lote de terras nº.4, da Quadra nº.31, do Loteamento "PARQUE FIRENZE", desta cidade, com área de 376,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:- "AO NORDESTE: Confronta-se com a Data nº.17, rumo SO 42°26' NE, numa extensão de 12,80 metros; AO SUDOESTE: Confronta-se com a Data nº.5, rumo NO 47°34' SE, numa extensão de 29,375 metros; AO SUDESTE: Confronta-se com a Rua proj. F, rumo SO 42°26' NE, numa extensão de 12,80 metros; AO NORDESTE: Confronta-se com a Data nº.3, rumo NO 47°34' SE, numa extensão de 29,375 metros". **Matrícula nº 27.051 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama - PR. (Observação do Oficial de Justiça na data de 27/05/2021 (seq. 90.1):** terreno vazio, local providos pelos serviços públicos, como energia elétrica, iluminação pública, água, telefonia, coleta de lixo).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 27.051 na data de 19/08/2021 (seq. 99.4):a) Certidão

Positiva: Ações Cíveis da Justiça Estadual desta Comarca em nome de Izaías dos Santos Silva, representante da executada (Av.1); **b) Penhora nos presentes autos** (Av.4). **Processos Apensos:** autos nº 0014532-31.2017.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- **Depósito:** Em mãos do executado (seq. 35).

- **Avaliação do Bem:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme avaliação no seq. 90.1, realizado em data de 27 de maio de 2021.

- **Valor da Dívida:** R\$ 1.283,38 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) em 19/08/2021, conforme cálculo do débito do seq. 99.1 e 99.2.

INTIMAÇÃO: Caso o executado AAVA LOTEADORA LTDA, através de seu representante legal, não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Conforme Consulta Consolidada do Veículo junto ao DETRAN/PR em data de 10/12/2021: **a) Seguro Obrigatório DPVAT Anterior:** no valor de R\$ 5,23; **b) Licenciamento Anual Anterior(es) e 2021:** no valor R\$ 259,50.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- **Avaliação do Bem:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito do seq. 31.2, realizado em data de 01 de março de 2021.

- **Depósito:** em mãos da executada, Sra. Rosa Maria Alves do Carmo (evento 31.2).

- **Valor da Dívida:** R\$ 119,79 (cento e dezenove reais e setenta e nove centavos) em 10/06/2021, conforme cálculo do débito do seq. 40.1.

INTIMAÇÃO: Caso a executada ROSA MARIA ALVES DO CARMO, através de seu representante legal, não seja encontrada, fica, desde já, intimada através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Autos nº 0006303-29.2010.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

DO DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0006303-29.2010.8.16.0173 de **Execução Fiscal**, que o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **JOÃO MIGUEL CRISTÓVÃO** (CPF nº 474.203.919-04), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de FEVEREIRO de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de FEVEREIRO de 2022, às 16h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br.

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem:** Imóvel: Lote n. 02, da Quadra n. 11, do loteamento denominado Conjunto Residencial Ouro Branco, situado nesta cidade de Umuarama - PR, com área de 210,90 m2, contendo uma unidade habitacional em alvenaria, do tipo padrão PR-3-48F com área de 48,30 m2, com as seguintes confrontações: "Frente com a Rua Projetada F na distância de 11,10m. Lado direito com o lote 01 na distância de 19,00m. Lado esquerdo com o lote 3 na distância de 19,00m. Fundos com parte dos lotes 20 e 21 na distância de 11,10m". **Matrícula nº 52.248 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama - PR. (Observação do Oficial de Justiça na data de 03/09/2021 (seq. 280.2):** Constatei que o imóvel é utilizado a título de residência pelo executado Sr. João Miguel Cristóvão e família).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 52.248 na data de 29/07/2021 (seq. 279.4):a) Penhora: autos nº 0000710-43.2015.8.16.0173 de Execução Fiscal da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama-PR, exequente Município de Umuarama (R-01); **c) Penhora nos presentes autos** (R-02).

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- **Depósito:** Em mãos do executado (seq. 128).

- **Avaliação do Bem:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme avaliação no seq. 280, realizado em data de 03 de setembro de 2021.

- **Valor da Dívida:** R\$ 5.520,03 (cinco mil, quinhentos e dois reais e três centavos) em 29/07/2021, conforme cálculo do débito do seq. 279.

INTIMAÇÃO: Caso o executado **JOÃO MIGUEL CRISTÓVÃO** e sua cônjuge **MARGARIDA DUTRA CRISTÓVÃO** não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados: **COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA; ESTADO DO PARANÁ e PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN).** Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo

Autos nº 0017644-37.2019.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

DO DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0017644-37.2019.8.16.0173 de **Execução Fiscal**, que o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **ROSA MARIA ALVES DO CARMO** (CPF nº 051.724.369-52), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, na modalidade presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Veículo:** Marca/modelo GM/Corsa Super, Placas: AGQ-6723, ano de fabricação/modelo: 1996/1997, combustível: gasolina, cor: prata, chassi: 9BGSD68ZVTC657010, Renavam: 0066.618067-9. **(Observação da Oficial de Justiça no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito em data de 01/03/2021 - evento 31.2:** carro batido, em péssimo estado de conservação).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na certidão de débitos do departamento de trânsito DETRAN (seq.45.2.fl. 07):a) Taxa de Licenciamento/2021: com vencimento em 03/09/2021 no valor de R\$ 86,50; **b) Taxa de Licenciamento(s) Anterior(es):** no valor de R\$ 173,00; **c) Seguro obrigatório DPVAT anteriores:** no valor de R\$ 5,23;

arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Autos nº 0014924-68.2017.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0014924-68.2017.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **AAVA LOTEADORA LTDA** (CNPJ nº 13.450.059/0001-23), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, na modalidade presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Imóvel Urbano:** Lote de terras nº 02, da Quadra nº 11, do Loteamento "Parque Firenze", desta cidade, com área de 360,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Ao Noroeste: Confronta-se com a Rua Proj. F, rumo SO 42°26'NE, numa extensão de 12,00 metros; AO SUDOESTE: Confronta-se com a Data nº.3 rumo NO 47°34'SE, numa extensão de 30,00 metros; AO SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº.10/A-17/2, 8/A-5/2, rumo SO 42°26'NE, numa extensão de 12,00 metros; AO NORDESTE: Confronta-se com a Data nº.1, rumo NO 47°34'SE, numa extensão de 30,00 metros". **Matrícula nº 26.692 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama - PR.** (Observação do Oficial de Justiça no Auto de Avaliação, em data de 14/12/2020 - evento 88.1: Local provido pelos serviços públicos, como energia elétrica, iluminação pública, água, telefonia, coleta de lixo).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** **Constante na Matrícula nº 26.692 datada de 26/07/2021 (seq. 98.3): a)** Hipoteca de primeiro grau sendo credor o Município de Umuarama (R.2); **b) Penhora dos presentes autos (Av.6)**

Processo Apenso: autos nº 0014532-31.2017.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.

- **Avaliação do Bem:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme Auto de Avaliação do seq. 88.1, realizada em data de 01 de março de 2021.

- **Depósito:** não consta nos autos.

- **Valor da Dívida:** R\$ 3.468,35 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) em 26/07/2021, conforme cálculo do débito do seq. 98.2.

INTIMAÇÃO: Caso a executada AAVA LOTEADORA LTDA, através de seu representante legal, não seja encontrada, fica, desde já, intimada através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Autos nº 0007905-26.2008.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0007905-26.2008.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que o **GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** (CNPJ: 76.416.890/0001-89) move contra **CIAX COMERCIO DE PETROLEO LTDA** (CNPJ: 01.729.209/0001-53) e **WANDERLEY ROQUE ROSA** (CPF: 308.574.659-53), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, nas modalidades presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: A) Veículo:** SR/NOMA SR2E17T2 CL, placa: AGE-8922, ano de fabricação/modelo: 2002/2002, cor: branca, renavam: 0077.473284-9, chassi: 9EP21082021000887, município: Umuarama/PR. **(Observação do Oficial de Justiça na data de 16/11/2021 (seq. 513.2): em mau estado de conservação).**

B) Veículo: SR/GUERRA AG TQ, placa: AMZ-7607, ano de fabricação/modelo: 2005/2005, cor: branca, renavam: 0086.233407-1, chassi: 9AA21082G5C054356, município: Umuarama/PR. **(Observação do Oficial de Justiça na data de 16/11/2021 (seq. 513.2): em mau estado de conservação).**

C) Veículo: SR/GUERRA AG TQ, placa: AMZ-7608, ano de fabricação/modelo: 2005/2005, cor: branca, renavam: 0086.233410-1, chassi: 9AA21102G5C054355, município: Umuarama/PR. **(Observação do Oficial de Justiça na data de 16/11/2021 (seq. 513.2): em mau estado de conservação).**

D) Veículo: SR/NOMA SR2E17T2 CL, placa: ANV-5484, ano de fabricação/modelo: 2006/2006, cor: branca, renavam: 0088.718025-6, chassi: 9EP21082061002700, município: Umuarama/PR. **(Observação do Oficial de Justiça na data de 16/11/2021 (seq. 513.2): em mau estado de conservação).**

(Observação do Oficial de Justiça na data de 16/11/2021 (seq. 513.1): os veículos se encontram em mau estado de conservação e funcionamento, pelo tempo que já se encontram parados, alguns dos veículos, faltando rodas e pneus, não sendo possível verificar o motor se esta em funcionamento do veículo placa ALM-2588).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** **Conforme informação da Prefeitura Municipal de Umuarama na data de 04/09/2019 (seq. 436):** Possui débitos em nome do executado Wanderley Roque Rosa no valor de R\$ 4.306,85 (quatro mil trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Conforme informação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional na data de 27/08/2019 (seq. 431): Possui débitos em nome da executada Cíax Comércio de Petro Ltda no valor de R\$ 133.492.146,80 (cento e trinta e três milhões quatrocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e do executado Wanderley Roque Rosa no valor de R\$ 134.673.258,52 (cento e trinta e quatro milhões seiscentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

A) Constante no Extrato do DETRAN/PR (Consulta Consolidada do Veículo) na data de 02/12/2021 (seq. 526.2): a) Licenciamento Anual: licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 346,00 e licenciamento 2021 no valor de R\$ 86,50 (vencimento em 18/08/2021); **b) Multas de Trânsito:** 01 multa obrigatória no valor de R\$ 85,13; **c) Situação do Veículo:** Bloqueio por ordem judicial - bloqueio RENAJUD.

Constante no RENAJUD - Restrições Judiciais na data de 29/07/2019 (seq. 402.1): a) Transferência: autos nº 584/2010 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **b) Transferência:** autos nº 00287201102509006 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; **c) Transferência:** autos nº 1558-64.2014.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **d) Transferência:** autos nº 0083037-08.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **e) Transferência:** autos nº 2911-76.2013.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **f) Transferência:** autos nº 8755-12.2010.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **g) Transferência:** autos nº 12634-22.2013.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **h) Transferência:** autos nº 5004136-57.2011.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **i) Transferência:** autos nº 5002467-61.2014.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **j) Circulação:** autos nº 4307-93.2010.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **k) Transferência:** autos nº 20905913420088210001 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre; **l) Transferência:** autos nº 5001621-83.2010.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **m) Transferência:** autos nº 0067476-75.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **n) Transferência:** autos nº 0003176-41.2011.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **o) Transferência:** autos nº 5005827-33.2016.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **p) Transferência:** autos nº 5003808-25.2014.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **q)**

Transferência: autos nº 5000304-69.2018.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **r) Transferência:** autos nº 5006193-21.2015.4.04.7000 da 15ª Vara Federal de Curitiba; **s) Transferência:** autos nº 0019513-71.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.

B) Constante no Extrato do DETRAN/PR (Consulta Consolidada do Veículo) na data de 02/12/2021 (seq. 526.4): a) Licenciamento Anual: licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 346,00 e licenciamento 2021 no valor de R\$ 86,50 (vencimento em 01/10/2021); **b) Multas de Trânsito:** 06 multas obrigatórias totalizando o valor de R\$ 766,15; **c) Situação do Veículo:** Bloqueio por ordem judicial - bloqueio RENAJUD. **Constante no RENAJUD - Restrições Judiciais na data de 29/07/2019 (seq. 402.3): a) Transferência:** autos nº 584/2010 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **b) Transferência:** autos nº 1130/2008 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **c) Transferência:** autos nº 00287201102509006 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; **d) Transferência:** autos nº 1558-64.2014.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **e) Transferência:** autos nº 0083037-08.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **f) Transferência:** autos nº 2911-76.2013.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **g) Transferência:** autos nº 8755-12.2010.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **h) Transferência:** autos nº 12634-22.2013.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **i) Transferência:** autos nº 5004136-57.2011.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **j) Transferência:** autos nº 5002467-61.2014.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **k) Circulação:** autos nº 4307-93.2010.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **l) Transferência:** autos nº 20905913420088210001 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre; **m) Transferência:** autos nº 5001621-83.2010.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **n) Transferência:** autos nº 0067476-75.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **o) Transferência:** autos nº 0003176-41.2011.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **p) Transferência:** autos nº 5005827-33.2016.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **q) Transferência:** autos nº 5003808-25.2014.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **r) Transferência:** autos nº 5000304-69.2018.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **s) Transferência:** autos nº 5006193-21.2015.4.04.7000 da 15ª Vara Federal de Curitiba; **t) Transferência:** autos nº 0019513-71.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.

C) Constante no Extrato do DETRAN/PR (Consulta Consolidada do Veículo) na data de 02/12/2021 (seq. 526.5): a) Licenciamento Anual: licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 346,00 e licenciamento 2021 no valor de R\$ 86,50 (vencimento em 18/10/2021); **b) Situação do Veículo:** Bloqueio por ordem judicial - bloqueio RENAJUD.

Constante no RENAJUD - Restrições Judiciais na data de 29/07/2019 (seq. 402.4): a) Transferência: autos nº 584/2010 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **b) Transferência:** autos nº 1130/2008 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **c) Transferência:** autos nº 00287201102509006 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; **d) Transferência:** autos nº 1558-64.2014.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **e) Transferência:** autos nº 0083037-08.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **f) Transferência:** autos nº 2911-76.2013.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **g) Transferência:** autos nº 8755-12.2010.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **h) Transferência:** autos nº 12634-22.2013.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **i) Transferência:** autos nº 5004136-57.2011.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **j) Transferência:** autos nº 5002467-61.2014.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **k) Circulação:** autos nº 4307-93.2010.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **l) Transferência:** autos nº 20905913420088210001 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre; **m) Transferência:** autos nº 5001621-83.2010.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **n) Transferência:** autos nº 0067476-75.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **o) Transferência:** autos nº 0003176-41.2011.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **p) Transferência:** autos nº 5005827-33.2016.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **q) Transferência:** autos nº 5003808-25.2014.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **r) Transferência:** autos nº 5000304-69.2018.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **s) Transferência:** autos nº 5006193-21.2015.4.04.7000 da 15ª Vara Federal de Curitiba; **t) Transferência:** autos nº 0019513-71.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.

D) Constante no Extrato do DETRAN/PR (Consulta Consolidada do Veículo) na data de 02/12/2021 (seq. 526.6): a) Licenciamento Anual: licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 346,00 e licenciamento 2021 no valor de R\$ 86,50 (vencimento em 15/09/2021); **b) Multas de Trânsito:** 01 multa obrigatória no valor de R\$ 85,13; **c) Situação do Veículo:** Bloqueio por ordem judicial - bloqueio RENAJUD.

Constante no RENAJUD - Restrições Judiciais na data de 29/07/2019 (seq. 402.5): a) Transferência: autos nº 584/2010 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **b) Transferência:** autos nº 1130/2008 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **c) Transferência:** autos nº 00287201102509006 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; **d) Transferência:** autos nº 1558-64.2014.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **e) Transferência:** autos nº 0083037-08.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **f) Transferência:** autos nº 2911-76.2013.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **g) Transferência:** autos nº 8755-12.2010.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **h) Transferência:** autos nº 12634-22.2013.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **i) Transferência:** autos nº

5004136-57.2011.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **j) Transferência:** autos nº 5002467-61.2014.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **k) Circulação:** autos nº 4307-93.2010.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; **l) Transferência:** autos nº 20905913420088210001 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre; **m) Transferência:** autos nº 5001621-83.2010.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **n) Transferência:** autos nº 0067476-75.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **o) Transferência:** autos nº 0003176-41.2011.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; **p) Transferência:** autos nº 5005827-33.2016.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **q) Transferência:** autos nº 5003808-25.2014.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **r) Transferência:** autos nº 5000304-69.2018.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama; **s) Transferência:** autos nº 5006193-21.2015.4.04.7000 da 15ª Vara Federal de Curitiba; **t) Transferência:** autos nº 0019513-71.2012.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.

Processo Apenso: autos nº 0011130-83.2010.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.

- **Depósito:** Em mãos do executado, Sr. Wanderley Roque Rosa (seq. 300.2).

- **Avaliação do Bem:** A) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 513.2, realizado em data de 16/11/2021.

B) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 513.2, realizado em data de 16/11/2021.

C) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 513.2, realizado em data de 16/11/2021.

D) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 513.2, realizado em data de 16/11/2021.

- **Valor da Dívida:** R\$ 775.215,72 (setecentos e setenta e cinco mil duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos) em 30/11/2021, conforme cálculo do débito do seq. 522.

INTIMAÇÃO: Caso os executados CIAX COMERCIO DE PETROLEO LTDA e WANDERLEY ROQUE ROSA, através de seu representante legal e cônjuge, se casado(s) for(em), não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR; MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Autos nº 0008448-58.2010.8.16.0173

Cumprimento de Sentença

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0008448-58.2010.8.16.0173 de **Cumprimento de Sentença**, que ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (CNPJ: 75.517.151/0001-10) move contra ANA PAULA DE SOUZA STRAIOTO (CPF: 055.823.069-51), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, nas modalidades presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem:** Veículo FORD/KA GL, placa: CVV-7176, ano de fabricação/ modelo: 2000/2000, cor: prata, combustível: gasolina, renavam 0073.757443-7, chassi: 9BFBSDGDAYB707555, município: Umuarama/PR.

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Certidão do DETRAN/PR (Certidão de Histórico do Veículo) na data de 26/02/2021 (seq. 223): a) Bloqueio Judicial/RENAJUD nos presentes autos.

Constante no Extrato do DETRAN/PR (Consulta Consolidada do Veículo) na data de 10/12/2021: a) IPVA: IPVA/2020 no valor de R\$ 106,72; **b) Seguro Obrigatório - DPVAT:** DPVAT anterior no valor de R\$ 5,23; **c) Licenciamento Anual:** licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 86,50 e licenciamento 2021 no valor de R\$ 86,50 (vencimento em 13/10/2021).

- **Depósito:** Em mãos da executada, Sra. Ana Paula de Souza Straioto (endereço: Rua Jussara, nº 3338, CEP: 87501-010, Umuarama/PR - seq. 206 e 208).

- **Avaliação do Bem:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 233.2, realizado em data de 15/07/2021.

- **Valor da Dívida:** R\$ 30.416,71 (trinta mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) em 23/08/2021, conforme cálculo do débito do seq. 238.2.

INTIMAÇÃO: Caso os executados ANA PAULA DE SOUZA STRAIOTO, e cônjuge, se casado(s) for(em), não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

INTIMAÇÃO: Caso o executado ESPÓLIO DE AGOSTINHO MESTRINEL, através de seu representante legal, não seja encontrado, fica, desde já, intimado através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros eventualmente interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Autos nº 0003049-33.2019.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0003049-33.2019.8.16.0173 de Execução Fiscal, que o MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra AAVA LOTEADORA LTDA (CNPJ nº 13.450.059/0001-23), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, na modalidade presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem:** Imóvel Urbano: Lote de terras nº 4, da Quadra nº 16, do Loteamento "Parque Firenze", desta cidade, com área de 376,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Ao Noroeste: Confronta-se com a Data nº 29, rumo SO 42°26' NE, numa extensão de 12,80 metros; Ao Sudoeste: Confronta-se com a Data nº 5, rumo NO 47°34' SE, numa extensão de 29,375 metros; Ao Sudeste: Confronta-se com a Rua Proj. F, rumo SO 42°26' NE, numa extensão de 12,80 metros; Ao Nordeste: Confronta-se com a Data nº 3, rumo NO 47°34' SE, numa extensão de 29,375 metros. Matrícula nº 26.796 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama - PR. (Observação do Oficial de Justiça na data de 23/02/2021 (seq. 55): asfalto, iluminação pública, esgoto; localizado na Rua Ana Rosa Nunes Silva; terreno não ocupado).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 26.796 datada de 28/06/2021 (seq. 69.3): a) Certidão

Positiva: Ações Cíveis da Justiça Estadual desta Comarca em nome de Izaías dos Santos Silva, representante da executada (Av.1 e Av.3); **b) Penhora nos presentes autos** (Av.6).

Processos Apensos: autos nº 0014532-31.2017.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.

- **Depósito:** Em mãos do executado (seq. 32).

- **Avaliação do Bem:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 55, realizado em data de 23 de fevereiro de 2021.

- **Valor da Dívida:** R\$ 6.116,47 (seis mil cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) em 14/07/2021, conforme cálculo do débito do seq. 69.1 e 69.2.

INTIMAÇÃO: Caso o executado AAVA LOTEADORA LTDA, através de seu representante legal, não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Autos nº 0010569-44.2019.8.16.0173

Execução Fiscal

Estado do Paraná

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0010569-44.2019.8.16.0173 de Execução Fiscal, que o MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra ESPÓLIO DE AGOSTINHO MESTRINEL (CPF nº 143.874.769-15), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, na modalidade presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem:** Imóvel: Data nº 8, da Quadra nº 65, da cidade de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, com a área total de 596,49 M2, com as seguintes confrontações: "terreno de formato irregular, com duas frentes, sendo a principal para a Avenida Paraná, para onde mede 15,00, e a outra para Rua Pernambuco, para onde mede 12,42 metros; 34,84 metros de um lado, confronta com o lote nº 07; 37,42 metros do outro lado, confrontando com o lote nº 9; e 8,79 metros nos fundos confrontando com parte do lote nº 6". Matrícula nº 2.771 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama - PR. (Observação do Oficial de Justiça na data de 15/08/2021 (seq. 50.1): Terreno Vazio, Sem Construção. A região é provida pelos serviços públicos essenciais como energia elétrica, água, iluminação pública, telefonia, internet, coleta de lixo, transporte, lazer, comércio. Localização: Rua Pernambuco, s/nº, Serra dos Dourados/PR).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 2.771 datada de 06/10/2021 (seq. 58.10): a) Arresto: autos nº. 520/2001 em ação de Execução Fiscal, credor: Município de Umuarama (R.02); **b) Penhora dos presentes autos** (R.03).

- **Avaliação do Bem:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Avaliação do seq. 50.1, realizada em data de 15 de agosto de 2021.

- **Depósito:** não consta nos autos.

- **Valor da Dívida:** R\$ 2.984,42, (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em 06/10/2021, conforme cálculo do débito do seq. 58.1

Autos nº 0005185-42.2015.8.16.0173

Execução Fiscal**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO****O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0005185-42.2015.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** (CNPJ nº 77.647.121/0001-54), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, na modalidade presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- Descrição do Bem: Imóvel: Lote nº 27, da Quadra nº 23, do Loteamento denominado Parque das Jaboticabeiras, situado no Município de Umuarama-PR, com área de 360,00 m², com as seguintes confrontações: "Norte: com o rumo de NO 87º00' SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com a Rua das Primulas. Leste: com o rumo de NE 3º00' SO, na distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº 25, desta quadra. Sul: com o rumo NO 87º00' SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote nº 28, desta quadra. Oeste: com o rumo NE 3º00' SO, na distância de 30,00 metros, confrontando com os lotes nºs 29 e 30, desta quadra". **Matrícula nº 35.984 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama - PR.**

- Ônus e Recursos Pendentes: Constante na Matrícula nº 35.984 na data de 26/07/2021 (seq. 119.4): a) Penhora: autos nº 1137/2008 de Execução Fiscal da 2ª Vara Cível de Umuarama, exequente Município de Umuarama (R.1); **b) Arresto:** autos nº 2446-72/2010 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Umuarama, exequente Município de Umuarama (R.03); **c) Penhora nos presentes autos (R.04); d) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000707-88.2015.8.16.0173 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama (Av.05); **e) Penhora:** autos nº 0003229-15.2020.8.16.0173 de Execução Fiscal da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, exequente Município de Umuarama (R.06).

Processos Apensos: autos nº 0001753-15.2015.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- Depósito: Não consta nos autos.

- Avaliação do Bem: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 111, realizado em data de 27 de maio de 2021.

- Valor da Dívida: R\$ 276,91 (duzentos e setenta e seis reais e nove e um centavos) em 26/07/2021, conforme cálculo do débito do seq. 119.

INTIMAÇÃO: Caso o executado ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, através de seu representante legal, não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0011769-23.2018.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença**, que a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/ SAO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SP** (CNPJ: 79.342.069/0001-53) move contra **AFONSO LEPRI** (CPF: 208.788.189-87), **FLORESMALDO JULIO FREGNE** (CPF: 389.680.889-34) e **LEPRE FREGNE CIA LTDA** (CNPJ: 77.681.526/0001-09), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, na modalidade presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- Bem: Imóvel Urbano: PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% (cinquenta por cento) da Data de terras sob nº.06, da Quadra nº.39, da cidade de **MARIA HELENA-PR**, com a área de 600,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente: confronta-se com a Rua Glória, numa extensão de 15,00 metros; Fundos: Confronta-se com a data nº.19 da mesma quadra, numa extensão de 15,00 metros; Lados: Confronta-se de um lado com a data nº.07 da mesma quadra, numa extensão de 40,00 metros e de outro lado confronta-se com a data nº.05 da mesma quadra, numa extensão de 40,00 metros. **Matrícula nº 13.101 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama - PR.** (Observação do Oficial de Justiça na data de 10/05/2021 (seq. 136.1): Benfeitoria: residência em madeira. **Localização:** Rua da Glória, 451, no município de Maria Helena/PR; imóvel ocupado por um inquilino).

- Ônus e Recursos Pendentes: Constantes na Matrícula nº 13.101 datada de 22/09/2021 (seq. 155.2): a) Penhora e suspensão: autos de execução de título extrajudicial nº. 19/98 expedido pela 1ª Vara Cível da comarca de Umuarama, exequente: Banco do Estado do Paraná (R.06 e Av.11); **b) Penhora dos presentes autos (Av.14).**

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- Depósito: em mãos dos executados (evento 101)

- Avaliação - referente a 50% do imóvel: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação do seq. 136.1, realizado em data de 10 de maio de 2021.

- Valor da Dívida: R\$ 1.109.022,66 (um milhão, cento e nove mil e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) em 27/09/2021, conforme cálculo do débito do seq. 155.1.

INTIMAÇÃO: Caso o(s) executado(s) **AFONSO LEPRI, FLORESMALDO JULIO FREGNE** e **LEPRE FREGNE CIA LTDA** através de seu representante legal, não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados **ISABEL DAS GRAÇAS LEPRE COSTA** e **WALTER DA COSTA**. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Autos nº 0015789-91.2017.8.16.0173

Execução Fiscal**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO****O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0015789-91.2017.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **AAVA LOTEADORA LTDA** (CNPJ nº 13.450.059/0001-23), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, na modalidade presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua

Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Imóvel Urbano:** Lote de terras nº.5, da Quadra nº.8, do Loteamento "PARQUE FIRENZE", desta cidade, com a área de 376,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: -"AO NOROESTE: Confronta-se com a Data nº. 28, rumo SO 42°26'NE, numa extensão de 12,80 metros; AO SUDOESTE: Confronta-se com a Data nº.6, rumo NO 47°34'SE, numa extensão de 29,375 metros; AO SUDESTE: Confronta-se com a Rua Proj. F, rumo SO 42°26'NE, numa extensão de 12,80 metros; AO NORDESTE: Confronta-se com a Data nº.4, rumo NO 47°34'SE, numa extensão de 29,375 metros". **Matrícula nº 26.614 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama.**

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 26.614 na data de 24/08/2021 (seq. 79.2): a) Certidão

Positiva: Ações Cíveis da Justiça Estadual desta Comarca em nome de Izaia dos Santos Silva, representante da executada (Av.1); **b) Penhora nos presentes autos** (Av.4).

Processos Apensos: autos nº 0014532-31.2017.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- **Depósito:** Em mãos do executado (seq. 32).

- **Avaliação do Bem:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme avaliação do seq. 72.1, realizado em data de 27 de julho de 2021.

- **Valor da Dívida:** R\$ 3.244,18 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) em 09/09/2021, conforme cálculo do débito do seq. 82.1.

INTIMAÇÃO: Caso o executado AAVA LOTEADORA LTDA, através de seu representante legal, não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

- PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Imóvel Urbano:** Data de terras sob nº.13 da Quadra nº.43, com área de 396,00 metros quadrados, do JARDIM PETROPOLIS, desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Com a Rua A, no rumo SO 67°56', numa frente de 12,00 metros; com a data nº.14, no rumo SE 22°04' numa extensão de 33,00 metros; com a data nº.8, no rumo NE 67°56' numa largura de 12,00 metros; e, finalmente, com a data nº.12, no rumo NO 22°04' numa distância de 33,00 metros. Sendo todas as datas referidas, pertencentes a Quadra nº.43. Todos os rumos mencionados, referem-se ao Norte Verdadeiro. **Averbação de construção:** I) Uma residência unifamiliar em alvenaria, com área de 60,00 m2, alvará nº.9128, aprovado em 22/13/78, concluída em março/2000; e II) Um salão comercial em alvenaria, com área de 40,00 m2, alvará nº.9192, aprovado em 26/01/79, concluída em março/2000 (AV.7). **Matrícula nº 2.982 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama - PR. (Observação do Oficial de Justiça na data de 25/02/2021 (seq. 65.2):** Benfeitoria: uma casa e um sobrado residencial com aproximadamente 347,75 metros quadrados de construção em alvenaria. A região é provida pelos serviços públicos essenciais como energia elétrica, água, iluminação pública, telefonia, internet, asfalto, coleta de lixo, transporte, lazer, comércio. **Localização:** Rua Valdemir Sandri, n. 2130, Umuarama - PR).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 2.982 datada de 21/05/2021 (seq. 76.2): a) Penhora dos presentes autos (Av.10); b) Penhora: autos nº. 0001858-89.2015.8.16.0173 expedida pela 1ª Vara Cível de Umuarama-PR, exequente: Município de Umuarama (Av.11); **c) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº. 0009067-41.2017.8.16.0173 expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama-PR, exequente: Município de Umuarama (Av.12);

- **Avaliação do Bem:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Auto de Avaliação do seq. 65.2, realizado em data de 25 de fevereiro de 2021.

- **Depósito:** em mãos dos executados (evento 49).

- **Valor da Dívida:** R\$ 1.807,60 (um mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos) em 03/09/2021, conforme cálculo do débito do seq. 89.1.

INTIMAÇÃO: Caso os executados I. E. DROPPA MOITINHO REFEIÇÕES e IONE ERLETE MOITINO DE OLIVEIRA, não sejam encontrados, ficam, desde já, intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

Autos nº 0014548-82.2017.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0014548-82.2017.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **AAVA LOTEADORA LTDA** (CNPJ nº 13.450.059/0001-23), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, na modalidade presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Imóvel Urbano:** Lote de terras nº 9, da Quadra nº 31, do Loteamento "Parque Firenze", desta cidade, com área de 376,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Ao Noroeste: Confronta-se com a Data nº 12, rumo SO 42°26' NE, numa extensão de 12,80 metros; Ao Sudoeste: Confronta-se com a Data nº 10, rumo NO 47°34' SE, numa extensão de 29,375 metros; Ao Sudeste: Confronta-se com a Rua Proj. F, rumo SO 42°26' NE, numa extensão de

12,80 metros; Ao Nordeste: Confronta-se com a Data nº 8, rumo NO 47°34' SE, numa extensão de 29,375 metros. **Matrícula nº 27.056 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama - PR.**

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 27.056 datada de 04/05/2021 (seq. 98.3): a) Penhora dos presentes autos (Av4).

Processo Apenso: autos nº 0014532-31.2017.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.

- **Avaliação do Bem:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Auto de Avaliação do seq. 101.1, realizado em data de 22 de setembro de 2021.

- **Depósito:** não consta nos autos.

- **Valor da Dívida:** R\$ 3.613,46 (três mil seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos) em 29/06/2021, conforme cálculo do débito do seq. 98.1 e 98.2.

INTIMAÇÃO: Caso a executada AAVA LOTEADORA LTDA, através de seu representante legal, não seja encontrada, fica, desde já, intimada através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Autos nº 0004462-57.2014.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0004462-57.2014.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **ETELCINO RODRIGUES NETO** (CPF: 413.530.489-34), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, nas modalidades presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Imóvel:** Data nº 16-B, da subdivisão da data nº 16, da Quadra nº 08, da Zona nº 05, desta cidade de Umuarama-PR, com a área de 245,00 m², com as seguintes confrontações: "Nordeste: confronta-se com a Rua São Luiz, no rumo NO 44°24', numa frente de 14,00 metros. Sudeste: confronta-se com a Rua Curitiba, no rumo NE 45°36', numa frente de 17,50 metros. Sudoeste: confronta-se com a data nº 16-A, desta subdivisão, no rumo NO 44°24', numa extensão de 14,00 metros. Noroeste: confronta-se com parte da data nº 15, no rumo NE 45°36', numa extensão de 17,50 metros". **(Conforme Av.2:** foi edificada a seguinte construção: uma ampliação em alvenaria, da residência acima, com a área de 78,98m², concluída em março de 1995, localizada na Rua Curitiba nº 4519, x Rua São Luiz). **Matrícula nº 19.370 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR.** **(Observação do Oficial de Justiça na data de 13/05/2021 (seq. 299.5):** está edificada uma residência em alvenaria, revestimento de teto interno em forro, acabamento simples, aproximadamente 80 m² (oitenta metros quadrados). O imóvel é servido por toda infraestrutura, água, luz e rede de esgoto).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 19.370 na data de 29/07/2021 (seq. 308.2): a) Penhora: autos nº 328/03 de Execução de Título Extrajudicial da 2ª Vara Cível de Umuarama, exequente Camagril - Cascavel Máquinas Agrícolas S/A (R.6); **b) Penhora:** autos nº 277/2004 de Ação Monitória da 2ª Vara Cível de Umuarama, exequente Equagrill - Equipamentos Agrícolas Ltda (R.07); **c) Penhora nos presentes autos (R.08); d) Penhora:** autos nº 0009417-58.2019.8.16.0173 de Execução Fiscal da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, exequente Município de Umuarama (R.10).

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- **Depósito:** Em mãos da Depositária Judicial desta Comarca (seq. 23.4).

- **Avaliação do Bem:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 299.5, realizado em data de 13/05/2021.

- **Valor da Dívida:** R\$ 6.301,56 (seis mil trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos) em 29/07/2021, conforme cálculo do débito do seq. 308.

INTIMAÇÃO: Caso o executado ETELCINO RODRIGUES NETO, e cônjuge LEONICE LOURENÇO RODRIGUES, se casado(s) for(em), não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), CAMAGRIL - CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A e EQUAGRIL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Autos nº 0005647-33.2014.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0005647-33.2014.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **A. CETINIC BAR ME** (CNPJ: 09.143.130/0001-58) e **ALEXANDRE CETINIC** (CPF: 247.772.758-33), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h:30min, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 24 de fevereiro de 2022, às 16h:30min, nas modalidades presencial, no Fórum - Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal - www.kleiloes.com.br;

(OBSERVAÇÃO: Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o distanciamento social, os leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2021.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: presencial, no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama - PR, ou, na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Veículo** SUNDOWN/BLADE 250, placa: AOE-3343, ano de fabricação/modelo: 2006/2006, cor: preta, combustível: gasolina, renavam: 0089.965580-7, chassi: 94J2XNFG66M000717, município: Umuarama/PR.

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante no Extrato do DETRAN/PR (Consulta Consolidada do Veículo) na data de 07/12/2021 (seq. 207): a) IPVA: IPVA/2014 no valor de R\$ 276,68, IPVA anterior(es) em dívida ativa/2015 no valor de R\$ 339,66, IPVA anterior(es) em dívida ativa/2016 no valor de R\$ 313,81, IPVA anterior(es) em dívida ativa/2017 no valor de R\$ 263,75, IPVA anterior(es) em dívida ativa/2018 no valor de R\$ 239,06, IPVA anterior(es) em dívida ativa/2019 no valor de R\$ 223,20, IPVA/2020 no valor de R\$ 196,76 e IPVA/2021 no valor de R\$ 190,48, totalizando o valor de R\$ 2.043,40; **b) Seguro Obrigatório - DPVAT:** DPVAT anterior no valor de R\$ 12,30; **c) Licenciamento Anual:** licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 346,00 e licenciamento 2021 no valor de R\$ 86,50 (vencimento em 09/09/2021).

- **Depósito:** Em mãos do executado, Sr. Alexandre Cetinic (endereço: Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 6016-A, Zona 04, CEP: 87504-050, Umuarama/PR) - seq. 197.

- **Avaliação do Bem:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 197, realizado em data de 18/03/2021.

- **Valor da Dívida:** R\$ 2.109,80 (dois mil cento e nove reais e oitenta centavos) em 11/06/2021, conforme cálculo do débito do seq. 206.

INTIMAÇÃO: Caso os executados A. CETINIC BAR ME e ALEXANDRE CETINIC, através de seu representante legal e cônjuge, se casado(s) for(em), não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA

SEGUNDA VARA CRIMINAL - PROJUDI

EDITAL DE CITAÇÃO

Réu: Patrick da Cruz Silva

Processo Crime n.º 0000804-64.2010.8.16.0173

Prazo de 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Silvana Cardoso Pinto, MM. Juíza de Direito da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a pessoa de PATRICK DA CRUZ SILVA (RG: 10069451 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.194.369-82) Nome do Pai: Valdecir Vital Silva, Nome da Mãe: MARIA JOSE DA CRUZ SILVA, dando origem aos autos de Processo Crime n. 0000804-64.2010.8.16.0173 - PROJUDI, em que consta, contra o(a) denunciado(a/s) o(a) SUPRACITADO nas sanções de ART 121: Matar alguém; HOMICÍDIO QUALIFICADO, Reclusão: 12 a 30 anos, vem, pelo presente, CITÁ-LO(A) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDA(M) POR ESCRITO, A ACUSAÇÃO EXPOSTA NA DENÚNCIA, COM BASE NO ARTIGO 396-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSA À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO INTIMAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, NA FORMA DO ARTIGO 396, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.719/2008. CASO O RÉU NÃO POSSUA ADVOGADO CONSTITUÍDO OU CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SER-LHE-Á NOMEADO DATIVO. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 28 de janeiro de 2022. Do que, para constar, Eu, _____ (Janeth Lopes dos Santos Pedro - Técnica Judiciária), que o digitei e subscrevi. **Documento expedido por autorização contida na Portaria n. 01/2020 deste Juízo**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA

SEGUNDA VARA CRIMINAL - PROJUDI

Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/Pr - CEP 87501-200 - Fone (44) 3621-8404

EDITAL DE CITAÇÃO

Réu: ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA COSTA e

SAMARA PADILHA TIMOTEO

Processo Crime nº 0016283-82.2019.8.16.0173

Prazo de 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. Maristela Aparecida Siqueira D Aviz MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a pessoa de ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA COSTA (RG: 143614778 SSP/PR e CPF/CNPJ: 112.087.369-06) Nome do Pai: Elio Costa, Nome da Mãe: Rosilene Luiza Oliveira e SAMARA PADILHA TIMOTEO (RG: 144145658 SSP/PR e CPF/CNPJ: 128.271.879-73), Nome da Mãe: Janaina Padilha Timóteo, dando origem aos autos de Processo Crime n. 0016283-82.2019.8.16.0173 - PROJUDI, em que consta, contra o(a) denunciado(a/s) o(a) SUPRACITADO nas sanções de ART 35: Associação para o tráfico, associarem-se para a prática dos arts. 33, caput e 1º, 34 e 36 desta lei, Reclusão: 3 a 10 anos e Multa e art. 33: Tráfico de drogas, Adquirir, vender, fornecer e ou produzir drogas, Reclusão: 5 a 15 anos e Multa e art. 35: Associação para o tráfico, associarem-se para a prática dos arts. 33, caput e 1º, 34 e 36 desta lei, Reclusão: 3 a 10 anos e Multa, vem, pelo presente, **CITÁ-LO(A) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDA(M) POR ESCRITO, a acusação exposta na denúncia, com base no artigo 396-A, do código de processo penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer**

documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimação quando necessário, na forma do artigo 396, com nova redação dada pela lei nº 11.719/2008. Caso o réu não possua advogado constituído ou condições de constituir, ser-lhe-á nomeado dativo. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 31 de janeiro de 2022. Do que, para constar, Eu, _____ (Janeth Lopes dos Santos Pedro - Técnica Judiciária), que o digitei e subscrevi. Técnica Judiciária -Matrícula 50.263. Documento expedido por autorização contida na Portaria n. 01/2020 deste Juízo

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, s/nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 3621-8404

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

SENTENCIADO: VINICIUS SILVA GOMES

EXECUÇÃO DE PENA Nº 4000207-41.2021.8.16.0173

A DRA. SILVANE CARDOSO PINTO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, a partir da publicação do mesmo, que não tendo sido possível a intimação pessoal do sentenciado VINICIUS SILVA GOMES, filho de Marilza da Silva Gomes e de Valdir Caetano Gomes, nascido aos 29/09/1995, natural de Cruzeiro do Oeste-Pr, RG 127980098/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁ-LO de que foi designada **audiência admonitória** nos autos supracitados, devendo comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no dia **25/02/2022 às 14h15min** fim de estar presente na audiência. Outrossim, faz saber, que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. Eu, Técnica de Secretaria, autorizada pela port. 01/2020.

Editais - Procedimento de
Usucapião Extrajudicial

PARANAVAÍ

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Pres.Tancredo Neves, 2765, J. Asa Branca, CEP 87703-290
Luciana Rossato da S. Gonzalez
Oficiala Designada

Tatiana Nocetti Ceroni de Lima
Escrevente

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE:

MARIA APARECIDA SETRA (C.I. nº 1.564.124-0-SSP-PR e CIC nº 455.979.879-68), brasileira, solteira, maior, do lar, filha de José Setra e Sebastiana Tozatti Setra, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Manoel Ribas, n. 1280.

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 - Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade de Usucapião Extraordinária, com tempo de posse interrupta indicado de 15 anos, por ser moradia dos requerentes, ou seja **LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA, brasileira, solteira, agente de saúde, inscrita no CPF/MF sob nº 883.833.699-72, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 2887, Jardim Itaipú, nesta cidade de Paranavaí-PR**, protocolado sob o n. 171.666 na data de 30.12.2021, relativo a parte do imóvel objeto da matrícula 32.012 deste Serviço Registral, assim descrito e caracterizado: Área 08, subdivisão do lote B-2, subdivisão do lote "B", subdivisão dos lotes nºs 43 (quarenta e três) e 44 (quarenta e quatro), da Gleba 1-Ivaí, 1ª Secção, Chácara da Colônia Paranavaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 300,0564 m2 metros quadrados. constando ser de propriedade tabular de **MARIA APARECIDA SETRA** (C.I. nº 1.564.124-0-SSP-PR e CIC nº 455.979.879-68), brasileira, solteira, maior, do lar, filha de José Setra e Sebastiana Tozatti Setra, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Manoel Ribas, n. 1280. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.

Paranavaí-PR, 26 de Janeiro de 2022
Luciana Rossato da Silva Gonzalez
Oficiala Designada

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6492067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Pres.Tancredo Neves, 2765, J. Asa Branca, CEP 87703-290
Luciana Rossato da S. Gonzalez
Oficiala Designada

Tatiana Nocetti Ceroni de Lima
Escrevente

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE:

MARIA APARECIDA SETRA (C.I. nº 1.564.124-0-SSP-PR e CIC nº 455.979.879-68), brasileira, solteira, maior, do lar, filha de José Setra e Sebastiana Tozatti Setra, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Manoel Ribas, n. 1280.

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 - Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade de Usucapião

Extraordinária, com tempo de posse interrupta indicado de 15 anos, por ser moradia dos requerentes, ou seja **ALESSANDRA NERES DE CARVALHO PEREIRA, professora, filha de Antonio Teixeira de Carvalho e Creuza Neres de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 9.165.692-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 043.743.319-64, e seu marido CLEVERSON APARECIDO PEREIRA, funcionário público federal, filho de Edna Aparecida Pereira, portador da Cedula de Identidade nº 7516151-4-SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.911.439-84, ambos brasileiros, capazes, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 23.12.2000, residentes e domiciliados à Rua Manoel José de Lima, 386, Jardim das Aineiras, Três Lagoas-MS**, protocolado sob o n. 170.382 na data de 20.09.2021, relativo a parte do imóvel objeto da matrícula 41.637 deste Serviço Registral, assim descrito e caracterizado: Lote 10-A, subdivisão do lote 01, este subdivisão do lote B-1-Rem., subdivisão do lote B-1, subdivisão do lote B, subdivisão dos lotes 43 e 44, da Gleba 1-Ivaí, 1ª Secção, Chácara da Colônia Paranavaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 150,028 m2 metros quadrados. constando ser de propriedade tabular de **MARIA APARECIDA SETRA** (C.I. nº 1.564.124-0-SSP-PR e CIC nº 455.979.879-68), brasileira, solteira, maior, do lar, filha de José Setra e Sebastiana Tozatti Setra, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Manoel Ribas, n. 1280. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.

Paranavaí-PR, 27 de Janeiro de 2022

Luciana Rossato da Silva Gonzalez

Oficiala Designada

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6492594

PATO BRANCO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 21/2021, COM PRAZO DE 15 DIAS - FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial os demais herdeiros de CARLOS TSCHÁ, que corre perante este Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário pró-moradia, com tempo de posse de mais de 25 (vinte e cinco) anos, formulado por RENATO TSCHÁ (CPF/MF nº 192.638.649-34) e esposa DEOSILDA MASSARDO TSCHÁ (CPF/MF nº 017.621.699-59), autuado sob o nº 108.294, em 01/10/2021, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **"IMÓVEL RURAL: FAZENDA MODELO**, desmembrado de uma parte do lote nº 34, do Núcleo Fartura, situado no município de Vitorino, nesta Comarca de Pato Branco-PR, com a área de **447.082,00m²** (quatrocentos e setenta e sete mil e oitenta e dois metros quadrados) - **Sem benfeitorias. Limites e confrontações:** **NORTE:** confronta-se por uma linha seca, e limita-se pelo Arroio da Divisa, com o lote nº 35 do mesmo Núcleo Fartura; **LESTE:** confronta-se por uma linha seca, com os lotes nºs 30 e 36, todos do mesmo Núcleo Fartura; **SUL:** confronta-se por (2) duas linhas secas, como lote nº 31 e parte do lote nº 34, de Lirio Acre, todos do mesmo Núcleo Fartura; **OESTE:** Confronta-se por (2) duas linhas secas com os lotes nº 33 e parte do lote 34, de Lirio Acre. Todos do mesmo Núcleo Fartura", imóvel da Matrícula nº 5.446, do Lº 2 deste 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR. Figura como proprietário no registro CARLOS TSCHÁ (genitor do requerente). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação do(s) nominado(s) no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, aos 31 de janeiro de 2022, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

1º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 19/2021, COM PRAZO DE 15 DIAS - FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial os herdeiros de GUILHERME CECCON, que corre perante este Registro

de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por LOURDES RISSO (CPF/MF nº 039.246.359-86), autuado sob o nº 107.529, em 25/08/2021, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "**IMÓVEL URBANO: Lote nº 11 da Quadra nº 40**, situado no Município de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco, com a **área de 689,00m²** - Com benfeitorias para regularizar. Limites e confrontações: NORTE: Por linhas secas com 7,74 e 24,90m, azimutes 59°17'14" e 64°40'13", com lote 10 da mesma quadra; SUL: Por linha seca com 44,51m, azimute 257°03'30", com o lote 12 da mesma quadra. LESTE: Por linha seca com 22,52m, azimute 172°51'57", com a Rua Nereu Ramos; OESTE: Por linha secas com 1,99m, azimute 14°42'08" com o lote 12 da mesma quadra e 19,19m, azimute 34°39'38", com lote 09 da mesma quadra", imóvel da Matrícula nº 41.590, do Lº 2 deste 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR. Figura como proprietário no registro GUILHERME CECCON. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação do(s) nominado(s) no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, aos 12 de janeiro de 2022, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Emílio Dal'Ongaro Cordeiro, Oficial do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 50 (cinquenta) anos, somado com o tempo de posse de seus antecessores, requerido por ANA MARIA BORGES, brasileira, separada judicialmente, que declara que não mantém qualquer vínculo de união estável, empreendedora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03379958452 DETRAN-PR, na qual consta a Cédula de Identidade nº 4.413.986-3/PR e o CPF nº 610.608.799-12, residente e domiciliada na Rua Irati nº 576, Jardim Cruzeiro, São José dos Pinhais-PR, DANIELE BORGES DOS SANTOS, brasileira, administradora de empresas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04291750050 DETRAN/PR, na qual consta a Cédula de Identidade nº 9.096.732-0 SSP/PR e o CPF nº 065.317.189-78 e seu marido FELIPE EDUAL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04218423983 DETRAN/PR, na qual consta a Cédula de Identidade nº 9.001.700-4/PR e o CPF nº 060.166.949-59, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 26 de setembro de 2014, residentes e domiciliados na rua Irati 576, Jardim Cruzeiro, São José dos Pinhais-PR, protocolado sob nº 227126, em data de 03/05/2021, relativo ao imóvel assim descrito e caracterizado: Lote urbano, denominado de 16 da quadra 15, da Planta Vila Rocco III, localizado no município de São José dos Pinhais-PR, possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente com a Rua Jardim Alegre, do ponto P1 até o ponto P2 medindo 12,00m e Az 164°00'40", pela lateral direita de quem da rua olha para o lote, iniciando-se no ponto P4 até o ponto P1 medindo 37,00m e Az 74°17'46", confronta-se com parte dos lotes 13, 14 e 15 da mesma quadra e planta, pela lateral esquerda, confronta-se com parte dos lotes 05, 06 e 07 da mesma quadra e planta, do ponto P2 ao ponto P4 medindo 37,00m e Az 253°25'06" e na linha de fundos confronta-se com parte dos lotes 04 e 12, da mesma quadra e planta, do ponto P3 ao ponto P4 medindo 12,00m e Az 344°07'03", perfazendo assim uma área de 444,00m² e um perímetro de 98,00 metros linear. Transcrito neste ofício sob nº 41.769 e 41.770, fls. 84 e 85, Livro 3Q; 41.842, fls. 104, Livro 3Q e 54.023, fls. 209, Livro 3AA. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DiJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São José dos Pinhais, 28 de janeiro de 2022. _____ Oficial de Registro.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493215

TEIXEIRA SOARES

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

ANTONIO SERGIO RODRIGUES, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **USUCAPIÃO ORDINÁRIO**, com tempo de posse indicado de 10 anos, requerido por: Luciana Strassmann, neste ato representado por seu advogado, Dr. Harry Crithian Emanuel Czelusniak, Protocolado sob n. 50.062, na data de 19/01/2022, referente ao imóvel, assim descrito e caracterizado: De um terreno rural localizado em **FAXINAL SANTA LUZIA**, Município **Fernandes Pinheiro-PR**, Comarca de Teixeira Soares PR., com a área total de 154.502,00m² (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dois metros quadrados) ou sejam 15,4502 ha, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FAW-M-0918, de coordenadas N 7.171.761,82 m, E 556.000,54 m e Alt 887,278 m, situado no limite da propriedade de HILARIO CZELUSNIAK, matrícula 5781 e da propriedade de HILARIO CZELUSNIAK, documentação Posse, deste, segue pela linha ideal confrontando com HILARIO CZELUSNIAK, posse com os seguintes azimutes e distâncias 160 18 e 116,86 m até o vértice FAW-M-0916, de coordenadas N 7.171.651,67 m, E 556.039,44 m e Alt 888,69 m, 67°43' e 46,12 m até o vértice FAW-M-0917, de coordenadas N 7.171.668,96 m, E 556.082,18 m e Alt 890,14 m, situado no limite da propriedade de HILARIO CZELUSNIAK, documentação Posse e da propriedade de JOSÉ ACIR VIEIRA DOS SANTOS e CECÍLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, documentação Posse; deste, segue confrontando com JOSÉ ACIR VIEIRA DOS SANTOS CECÍLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 67°16 e 53,63 m até o vértice FAW-M-0915, de coordenadas N 7.171.689,44 m, E 556.131,71 m e Alt 893,45 m, 161 21' e 100,62 m até o vértice FAW-M 0914, de coordenadas N 7.171.594,01 m, E 556.163,43 m e Alt 898,45 m, 56°03 e 49,50 m até o vértice FAW-M-0913, de coordenadas N 7.171.621,48 m, E 556.204,61 m e Alt 896,48 m, situado no limite da propriedade de JOSÉ ACIR VIEIRA DOS SANTOS e CECÍLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, documentação Posse e da propriedade de ANTONIO LICEU CREVELIM e ROSA DO ROCIU MACHADO DA SILVA, matrícula 1364 e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com ANTONIO LICEU CREVELIM e ROSA DO ROCIU MACHADO DA SILVA, matrícula 1364, com os seguintes azimutes e distâncias: 131 39 e 94,37 m até o vértice FAW-P-3300 de coordenadas N 7.171.558,49 m, E 556.274,82 m e Alt 897,91 m, 126 43 e 109,67 m até o vértice FAW-P-3301, de coordenadas N 7.171.492,57 m, E 556.362,38 m e Alt 899,69 m, 123 23 e 68,07 m até o vértice FAW-P 3302, de coordenadas N 7.171.454,89 m, E 556.419,03 m e Alt 906,21 m, 128 34 e 34,85 m até o vértice FAW-M-0922, de coordenadas N 7.171.433,05 m, E 556.446,17 m e Alt 905,73 m, situado no limite da propriedade de ANTONIO LICEU CREVELIM e ROSA DO ROCIU MACHADO DA SILVA, matrícula 1364 e da propriedade de ORLANDO ARTUR IURK e ANTONIA RIBI IURK, matrícula 5343 e na beira de uma cerca; deste, segue pela linha ideal, confrontando com ORLANDO ARTUR IURK e ANTONIA RIBI IURK matrícula 5343, com os seguintes azimutes e distâncias: 234 46 e 346,62 m até o vértice FAW-M-0921, de coordenadas N 7.171.234,40 m, E 556.162,34 m e Alt 880,61 m, 271°18' e 119,95 m até o vértice GXY M-1241, de coordenadas N 7.171.237,63 m, E 556.042,50 m e Alt 872,62 m, situado no limite da propriedade de ORLANDO ARTUR IURK e ANTONIA RIBI IURK, matrícula 5343 e da propriedade de LOURIVAL PEDRO DE MIRANDA e VANIA GUIMARÃES DE MIRANDA matrícula 3069, deste, segue confrontando com LOURIVAL PEDRO DE MIRANDA e VANIA GUIMARÃES DE MIRANDA, matrícula 3069, com os seguintes azimutes e distâncias 270 40 e 59,38 m até o vértice GXY-M-1242, de coordenadas N 7.171.238,60 m, E 555.983,16 m e Alt 870,32 m, 353 33 e 226,57 m até o vértice GXY-M 1243, de coordenadas N 7.171.463,70 m, E 555.958,70 m e Alt 880,49 m, situado no limite do IMÓVEL MARCOSNDES, de GERMANO STRASSMANN e ROSIANE SAVI AGULHAM STRASSMANN documentação Posse e da propriedade de LOURIVAL PEDRO DE MIRANDA e VANIA GUIMARÃES DE MIRANDA, matrícula 3069, deste, segue confrontando com o IMÓVEL MARCOSNDES, de GERMANO STRASSMANN e ROSIANE SAVI AGULHAM STRASSMANN, posse no azimute de 348°04" e distância de 264,00 m até o vértice FAW-M-0924, de coordenadas N 7.171.722,13 m, E 555.905,28 m e Alt 884,04 m, situado no limite do IMÓVEL MARCOSNDES, de GERMANO STRASSMANN e ROSIANE SAVI AGULHAM STRASSMANN, documentação Posse e da propriedade de HILARIO CZELUSNIAK, matrícula 5781; deste, segue confrontando com HILARIO CZELUSNIAK, matrícula 5781, no azimute de 67°08 e distância de 103,24 m até o vértice FAW-M-0918 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados

no plano de projeção SGL. As medidas e confrontações do imóvel supra descrito foram fornecidos por planta e memorial descritivo elaborados pelo Sr. Marcos Silvano Szwarc - Engº Florestal - CREA nº 92703/D-PR. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 20185815859. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Teixeira Soares, 28 de Janeiro de 2.022. Antonio Sergio Rodrigues - agente delegado.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

ANTONIO SERGIO RODRIGUES, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **USUCAPIÃO ORDINÁRIO**, com tempo de posse indicado de 10 anos, requerido por: Luciana Strassmann, neste ato representado por seu advogado, Dr. Harry Crisithian Emanuel Czelusniak, Protocolado sob n. 50.062, na data de 19/01/2022, referente ao imóvel, assim descrito e caracterizado: De um terreno rural localizado em **FAXINAL SANTA LUZIA**, Município **Fernandes Pinheiro-PR**, Comarca de Teixeira Soares PR., com a área total de 154.502,00m2 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dois metros quadrados) ou sejam 15,4502 ha, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FAW-M-0918, de coordenadas N 7.171.761,82 m, E 556.000,54 m e Alt 887,278 m, situado no limite da propriedade de HILARIO CZELUSNIAK, matrícula 5781 e da propriedade de HILARIO CZELUSNIAK, documentação Posse, deste, segue pela linha ideal confrontando com HILARIO CZELUSNIAK, posse com os seguintes azimutes e distâncias 160 18 e 116,86 m até o vértice FAW-M-0916, de coordenadas N 7.171.651,67 m, E 556.039,44 m e Alt 888,69 m, 67°43' e 46,12 m até o vértice FAW-M-0917, de coordenadas N 7.171.668,96 m, E 556.082,18 m e Alt 890,14 m, situado no limite da propriedade de HILARIO CZELUSNIAK, documentação Posse e da propriedade de JOSÉ ACIR VIEIRA DOS SANTOS e CECÍLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, documentação Posse; deste, segue confrontando com JOSÉ ACIR VIEIRA DOS SANTOS CECÍLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 67°16' e 53,63 m até o vértice FAW-M-0915, de coordenadas N 7.171.689,44 m, E 556.131,71 m e Alt 893,45 m, 161 21' e 100,62 m até o vértice FAW-M 0914, de coordenadas N 7.171.594,01 m, E 556.163,43 m e Alt 898,45 m, 56°03' e 49,50 m até o vértice FAW-M-0913, de coordenadas N 7.171.621,48 m, E 556.204,61 m e Alt 896,48 m, situado no limite da propriedade de JOSÉ ACIR VIEIRA DOS SANTOS e CECÍLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, documentação Posse e da propriedade de ANTONIO LICEU CREVELIM e ROSA DO ROCIU MACHADO DA SILVA, matrícula 1364 e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com ANTONIO LICEU CREVELIM e ROSA DO ROCIU MACHADO DA SILVA, matrícula 1364, com os seguintes azimutes e distâncias: 131 39 e 94,37 m até o vértice FAW-P-3300 de coordenadas N 7.171.558,49 m, E 556.274,82 m e Alt 897,91 m, 126 43 e 109,67 m até o vértice FAW-P-3301, de coordenadas N 7.171.492,57 m, E 556.362,38 m e Alt 899,69 m, 123 23 e 68,07 m até o vértice FAW-P 3302, de coordenadas N 7.171.454,89 m, E 556.419,03 m e Alt 906,21 m, 128 34 e 34,85 m até o vértice FAW-M-0922, de coordenadas N 7.171.433,05 m, E 556.446,17 m e Alt 905,73 m, situado no limite da propriedade de ANTONIO LICEU CREVELIM e ROSA DO ROCIU MACHADO DA SILVA, matrícula 1364 e da propriedade de ORLANDO ARTUR IURK e ANTONIA RIBI IURK, matrícula 5343 e na beira de uma cerca; deste, segue pela linha ideal, confrontando com ORLANDO ARTUR IURK e ANTONIA RIBI IURK matrícula 5343, com os seguintes azimutes e distâncias: 234 46 e 346,62 m até o vértice FAW-M-0921, de coordenadas N 7.171.234,40 m, E 556.162,34 m e Alt 880,61 m, 271°18' e 119,95 m até o vértice GXY-M-1241, de coordenadas N 7.171.237,63 m, E 556.042,50 m e Alt 872,62 m, situado no limite da propriedade de ORLANDO ARTUR IURK e ANTONIA RIBI IURK, matrícula 5343 e da propriedade de LOURIVAL PEDRO DE MIRANDA e VANIA GUIMARÃES DE MIRANDA matrícula 3069, deste, segue confrontando com LOURIVAL PEDRO DE MIRANDA e VANIA GUIMARÃES DE MIRANDA, matrícula 3069, com os seguintes azimutes e distâncias 270 40 e 59,38 m até o vértice GXY-M-1242, de coordenadas N 7.171.238,60 m, E 555.983,16 m e Alt 870,32 m, 353 33 e 226,57 m até o vértice GXY-M 1243, de coordenadas N 7.171.463,70 m, E 555.958,70 m e Alt 880,49 m, situado no limite do IMÓVEL MARCOSNDES, de GERMANO STRASSMANN e ROSIANE SAVI AGULHAM STRASSMANN documentação Posse e da propriedade de LOURIVAL PEDRO DE MIRANDA e VANIA GUIMARÃES DE MIRANDA, matrícula 3069, deste, segue confrontando com o IMÓVEL MARCOSNDES, de GERMANO STRASSMANN e ROSIANE SAVI AGULHAM STRASSMANN, posse no azimute de 348°04" e distância de 264,00 m até o vértice FAW-M-0924, de coordenadas N 7.171.722,13 m, E 555.905,28 m e Alt 884,04 m, situado no limite do IMÓVEL MARCOSNDES, de GERMANO STRASSMANN e ROSIANE SAVI AGULHAM STRASSMANN, documentação Posse e da propriedade de HILÁRIO CZELUSNIAK, matrícula 5781; deste, segue confrontando com HILÁRIO CZELUSNIAK, matrícula 5781, no azimute de 67°08' e distância de 103,24 m até o vértice FAW-M-0918 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. As medidas e confrontações do imóvel supra descrito foram fornecidos por planta e memorial descritivo elaborados pelo Sr. Marcos Silvano Szwarc - Engº Florestal - CREA nº 92703/D-PR. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 20185815859. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Teixeira Soares, 28 de Janeiro de 2.022. Antonio Sergio Rodrigues - agente delegado.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

ANTONIO SERGIO RODRIGUES, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, com tempo de posse indicado de mais 15 (quinze) anos, requerido por: JOANA ZIGTIG LASCOSKI, neste ato representado por seu advogado, Dr. Edison Kalinowski rocha, Protocolado sob n. 49930, na data de 24/11/2021, referente ao imóvel, assim descrito e caracterizado: De um terreno rural, localizado em **"RIO DA AREIA DE CIMA"**, neste Município e Comarca de **"TEIXEIRA SOARES"**, Estado do Paraná, **com a área de 47.146,99m**, com o seguinte Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.184.202,568m e E 562.925,425m; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Antonio Brustolin e Roselei Saggin Muller Brustolin - Posse, com azimute de 177°41'24" por uma distância de 251,98m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.183.950,796m e E 562.935,581m; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Antonio Brustolim e Roselei Saggin Muller Brustolin - Posse, com azimute de 175°39'19" por uma distância de 262,94m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.183.688,616m e E 562.955,500m; deste segue confrontando por um arroio com sentido descendente, com a propriedade de Pedro Leonides de Almeida Posse, com azimute de 256°38'03" por uma distância de 160,86m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.183.695,549m e E 562.802,038m; deste segue confrontando com a propriedade de Miguel Ferreira de Almeida - Posse, com azimute de 17°24'25" por uma distância de 160,44m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7.183.867,921m e E 562.856,079m; deste segue confrontando com a propriedade de Miguel Ferreira de Almeida - Posse, com azimute de 358°14'07" por uma distância de 185,30m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.184.053,134m e E 562.850,372m; deste segue confrontando com a propriedade de Miguel Ferreira de Almeida - Posse, com azimute de 356°35'10" por uma distância de 120,15m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 7.184.173,069m e E 562.843,218m; deste segue confrontando com a propriedade de Juarez Ferreira de Almeida e Heide Maria de Almeida - Matrícula 5.610, com azimute 70°15'36" por uma distância de 87,34m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição desta área com 47.146,99 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As medidas e confrontações do imóvel supra descrito foram fornecidos por planta e memorial descritivo elaborados pelo Sr Raul Sopko Junior - Engenheiro Ambiental - CREA nº 159309/D-PR. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 1720205266146-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Teixeira Soares, 05 de Janeiro de 2.022. Antonio Sergio Rodrigues - agente delegado.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

ANTONIO SERGIO RODRIGUES, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **USUCAPIÃO ORDINÁRIO**, com tempo de posse indicado de mais 10 (dez) anos, requerido por: ROSANGELA PEREIRA DA LUZ e seu esposo Sr. JOVANIR FERREIRA DA LUZ, neste ato representado por seu advogado, Dr. Harry

Cristhian Emanuel Czelusniak, Protocolado sob n. 49957, na data de 09/12/2021, referente ao imóvel, assim descrito e caracterizado: De um lote de terreno urbano situado na **"RUA JORGE KAIER"**, Município de Fernandes Pinheiro, Comarca de **"TEIXEIRA SOARES"**, Estado do Paraná, **com a área de 1.102,80m²**, com o seguinte Memorial Descritivo: O referido imóvel urbano tem formato poligonal irregular. A seguinte descrição inicia no ponto de partida M01 (UTM E= 545180,705 m e N= 7189040,628 m). Deste ponto (lado direito de quem olha da Rua Jorge Kaier para o imóvel) segue com azimute 104°12'48" e distância de 98,50 metros, confrontando com Maria Luiza Pyl Fogaça - Posse, até chegar ao ponto M02 (UTM E= 545276,178 m e N= 7189016,447 m). Deste ponto M02 (frente de quem olha da Rua Jorge Kaier para o imóvel) segue com azimute 192°33'11" e distância de 10,75 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Jorge Kaier, até chegar ao ponto M03 (UTM E= 545273,845 m e N= 7189005,973 m). Deste ponto M03 (lado esquerdo de quem olha da Rua Jorge Kaier para o imóvel) segue com azimute 284°15'06" e distância de 55,55 metros, confrontando com Leones Vaz Ferreira e Margarida Rufino Ferreira - Posse / Osiel Vaz Ferreira e Elisângela de Goes Ferreira - Posse, até chegar ao ponto M04 (UTM E= 545220,025 m e N= 7189019,643 m). Deste ponto M04 (lado esquerdo de quem olha da Rua Jorge Kaier para o imóvel) segue com azimute 194°42'02" e distância de 11,55 metros, confrontando com Osiel Vaz Ferreira e Elisângela de Goes Ferreira - Posse, até chegar ao ponto M05 (UTM E= 545217,091 m e N= 7189008,460 m). Deste ponto M05 (lado esquerdo de quem olha da Rua Jorge Kaier para o imóvel) segue com azimute 284°19'02" e distância de 4,05 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Vedolino Neves, até chegar ao ponto M06 (UTM E= 545213,151 m e N= 7189009,466 m). Deste ponto M06 (lado esquerdo de quem olha da Rua Jorge Kaier para o imóvel) segue com azimute 14°45'43" e distância de 10,65 metros, confrontando com Luiza da Piedade Ferreira Emidio e Nelson de Fatima Emidio - Posse, até chegar ao ponto até chegar ao ponto M01 onde teve início a presente descrição fechando perímetro com área de 1.102,80 m². As medidas e confrontações do imóvel supra descrito foram fornecidos por planta e memorial descritivo elaborados pelo Sr Raul Sopko Junior - Engenheiro Ambiental - CREA nº 159309/D-PR. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 101720200123428-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Teixeira Soares, 05 de Janeiro de 2.022. Antonio Sergio Rodrigues - agente delegado.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

ANTONIO SERGIO RODRIGUES, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **USUCAPIÃO ORDINÁRIO**, com tempo de posse indicado de mais 34 (trinta e quatro) anos, requerido por: GUILHERME COLESEL e sua esposa Sra. CLARICE TEREZINHA COLESEL, neste ato representado por seu advogado, Dr. Cleber Luis de Avila, Protocolado sob n. 49960, na data de 10/12/2021, referente ao imóvel, assim descrito e caracterizado: De um Lote de terreno urbano situado na **"AV. PREFEITO VEDOLINO NEVES"** neste Município e Comarca de **"TEIXEIRA SOARES"**, Estado do Paraná, **com a área de 564,75m²**, com o seguinte Memorial Descritivo: O referido imóvel urbano tem formato poligonal irregular. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.194.157,395m e E 554.915,336m; deste ponto (frente de quem olha da Av. Prefeito Vedolino Neves para o imóvel) percorre, com azimute de 107°56'17", por uma distância de 15,00m pelo alinhamento predial da Av. Prefeito Vedolino Neves até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.194.152,759m e E 554.929,659m; deste ponto (lado esquerdo de quem olha da Av. Prefeito Vedolino Neves) segue confrontando com a propriedade de Espólio Alfredo Schreider, inventariante: Idelfonso Antonio Schreider, Matr. 1.307, com azimute de 198°38'33" por uma distância de 37,70m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.194.116,802m e E 554.917,528m; deste ponto (fundos de quem olha da Av. Prefeito Vedolino Neves) segue confrontando com a propriedade de Noemia Mendes de Andrade e demais condôminos - Matr.4.944, com azimute de 288°41'26" por uma distância de 15,00 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.194.121,387m e E 554.903,974m; deste ponto (lado direito de quem olha da Av. Prefeito Vedolino Neves) segue confrontando com a propriedade de Gláucia Stelle Neves - Matr. 6.131, com azimute 17°30'42" por uma distância de 37,60m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste imóvel com área de 564,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas

ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As medidas e confrontações do imóvel supra descrito foram fornecidos por planta e memorial descritivo elaborados pelo Sr Raul Sopko Junior - Engenheiro Ambiental - CREA nº 159309/D-PR. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 1720210634581-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Teixeira Soares, 05 de Janeiro de 2.022. Antonio Sergio Rodrigues - agente delegado.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

ANTONIO SERGIO RODRIGUES, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **USUCAPIÃO ORDINÁRIO**, com tempo de posse indicado de 10 anos, requerido por: Germano Strassmann e seu esposa Sr. Rosiani Savi Agulham Strassmann, neste ato representado por seu advogado, Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak, Protocolado sob n. 50.063, na data de 19/01/2022, referente ao imóvel, assim descrito e caracterizado: De um terreno rural denominado **MARCONDES**, localizado em **FAXINAL DE SANTO ANTONIO**, Município **Fernandes Pinheiro-PR**, Comarca de Teixeira Soares-PR., com a área total de 164.822,00m² (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois metros quadrados) ou sejam 16,4822 ha, com o seguinte memorial descritivo: Memorial Descritivo: Inicia a descrição deste perímetro no vértice FAW-M-0919, de coordenadas N 7.171.996,84 m, E 555.846,50 m e Alt 884,270 m, situado no limite da propriedade de HILARIO CZELUSNIAK, matrícula 5781 e da propriedade de JOSÉ ACIR VIEIRA DOS SANTOS e CECÍLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula 1797 e no(a) Estrada interna; deste, segue pela linha ideal, confrontando com HILARIO CZELUSNIAK, matrícula 5781, no azimute de 167°40' e distância de 281,09 m até o vértice FAW-M-0924, de coordenadas N 7.171.722,13 m, E 555.905,28 m Alt 884,04 m, situado no limite da propriedade de HILARIO CZELUSNIAK, matrícula 5781 e da propriedade de LUCIANA STRASSMANN GOMES, documentação Posse 02; deste, segue confrontando com LUCIANA STRASSMANN GOMES, posse 02, no azimute de 168°04' e distância de 264,00 m até o vértice GXY-M-1243, de coordenadas N 7.171.463,70 m, E 555.958,70 m e Alt 880,49 m, situado no limite da propriedade de LUCIANA STRASSMANN GOMES, documentação Posse 02 e da propriedade de LOURIVAL PEDRO DE MIRANDA e VANIA GUIMARÃES DE MIRANDA, matrícula 3069; deste, segue confrontando com LOURIVAL PEDRO DE MIRANDA e VANIA GUIMARÃES DE MIRANDA, matrícula 3069, no azimute de 262°17' e distância de 381,06 m até o vértice GXY-M-1244, de coordenadas N 7.171.414,26 m, E 555.581,05 m e Alt 851,26 m, situado no limite da propriedade de LOURIVAL PEDRO DE MIRANDA e VANIA GUIMARÃES DE MIRANDA, matrícula 3069 e da propriedade de MARCOS STANISUASKI e SOLANGE WILCZACK STANISUASKI, matrícula 1004 e no(a) Rio sem denominação, deste, segue pelo referido Rio sem denominação, confrontando com MARCOS STANISUASKI e SOLANGE WILCZACK STANISUASKI, matrícula 1004, com os seguintes azimutes e distâncias: 319 39 e 29,19 m até o vértice FAW-P-3271, de coordenadas N 7.171.436,57 m, E 555.562,25 m Alt 850,43 m, 248°14' e 8,05 m até o vértice FAW-P-3272, de coordenadas N 7.171.433,64 m, E 555.554,77 m e Alt 848,97 m, 1°31' e 17,73 m até o vértice FAW-P-3273, de coordenadas N 7.171.451,33 m, E 555.555,30 m e Alt 848,17 m, 323°30' e 36,98 m até o vértice FAW-P-3274, de coordenadas N 7.171.481,16 m, E 555.533,45 m e Alt 848,88 m, 347°23' e 21,35 m até o vértice FAW-P-3275, de coordenadas N 7.171.502,01 m, E 555.528,87 m e Alt 848,64 m, 327°35' e 11,30 m até o vértice FAW-P 3276, de coordenadas N 7.171.511,56 m, E 555.522,86 m e Alt 848,42 m, 25°24' e 29,47 m até o vértice FAW-P-3277, de coordenadas N 7.171.538,10 m, E 555.535,60 m e Alt 847,21 m, 12°50' e 19,48 m até o vértice FAW-P-3278, de coordenadas N 7.171.557,06 m, E 555.540,02 m e Alt 848,40 m, 265°49' e 27,85 m até o vértice FAW-P-3279, de coordenadas N 7.171.555,15 m, E 555.512,24 m Alt 847,86 m, 342 10 e 15,23 m até o vértice FAW-P-3280, de coordenadas N 7.171.569,65 m, E 555.507,64 m e Alt 847,47 m, 353 02 e 35,72 m até o vértice FAW-P-3281, de coordenadas N 7.171.605,13 m, E 555.503,47 m e Alt 847,36 m, 5°22' e 19,66 m até o vértice FAW-P-3282, de coordenadas N 7.171.624,67 m, E 555.505,38 m Alt 847,42 m, 320°54' e 31,88 m até o vértice FAW-P-3283, de coordenadas N 7.171.649,50 m, E 555.485,40 m Alt 847,34 201 35 e 28,43 até o vértice FAW-P-3284, de denadas N 7.171.623,11 m, E 555.474,82 m Alt 847,45 m, 307 59 e 9,10 m até o vértice FAW-P-3285, de coordenadas N 7.171.628,74 m, E 555.467,68 m e Alt 848,36 m, 341 23' e 21,08 m até o vértice FAW-P. 3286, de coordenadas N 7.171.648,74 m, E 555.461,05 m e Alt 847,94 m, 62°52' e 9,32 m até o vértice FAW-P-3287, de coordenadas N 7.171.652,96 m, E 555.469,35 m e Alt 846,76 m, 315 06 e 5,30 m até o vértice FAW-P-3288, de coordenadas N 7.171.656,72 m, E 555.465,62 m Alt 850,79 m, 270°30' e 14,01 m até o vértice FAW-P-3289, de coordenadas N 7.171.656,88 m, E 555.451,61 m Alt 844,07 m, 8°19' a 17,92 m até o vértice FAW-P-3290, de coordenadas N 7.171.674,59 m, E 555.454,28 m e Alt 846,37 m 33 49 e 26,23 m até o vértice FAW-P-3291, de coordenadas N

7.171.696,33 m, E 555.468,96 m e Alt 846,32 m, 113°01' e 21,87 m até o vértice FAW-P-3292, de coordenadas N 7.171.687,68 m, E 555.489,05 m e Alt 845,00 m, 330°23' e 26,90 m até o vértice FAW-P-3294, de coordenadas N 7.171.711,13 m, E 555.475,86 m e Alt 847,45 m, 76°50' e 21,64 m até o vértice FAW-M-0920, de coordenadas N 7.171.715,95 m, E 555.496,97 m e Alt 845,57 m, situado no limite da propriedade de MARCOS STANISUASKI e SOLANGE WILCZACK STANISUASKI, matrícula 1004 e da propriedade de JOSÉ ACIR VIEIRA DOS SANTOS e CECÍLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula 1797 e no(a) Rio sem denominação e no(a) Estrada interna; deste, segue pelo(a) Estrada interna, confrontando com JOSÉ ACIR VIEIRA DOS SANTOS e CECÍLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula 1797, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°05' e 95,67 m até o vértice FAW-P-3295, de coordenadas N 7.171.675,04 m, E 555.583,39 m e Alt 861,31 m, 36°10' e 60,86 m até o vértice FAW-P-3296, de coordenadas N 7.171.723,99 m, E 555.619,50 m e Alt 869,74 m, 24°29' e 99,46 m até o vértice FAW-P-3297, de coordenadas N 7.171.814,28 m, E 555.661,10 m e Alt 881,54 m, 37°37' e 117,11 m até o vértice FAW-P-3298, de coordenadas N 7.171.906,71 m, E 555.732,92 m e Alt 881,08 m, 47°13' e 100,06 m até o vértice FAW-P-3299, de coordenadas N 7.171.974,32 m, E 555.806,61 m e Alt 882,07 m, 60°17' e 45,83 m até o vértice FAW-M-0919 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. As medidas e confrontações do imóvel supra descrito foram fornecidos por planta e memorial descritivo elaborados pelo Sr Marcos Silvano Szwarc - Engº Florestal - CREA nº 92703/D-PR. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 20185334230. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Teixeira Soares, 28 de Janeiro de 2.022. Antonio Sergio Rodrigues - agente delegado.